DIARIO DO

GOVERNO .

N . º 231 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

M anda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da MI Fazenda , que o Concelho da mesma responda porque não

in cumprido a ordem das Cortes Geraes , e Extraordinarias de 30 do mez passado , que lhe foi dirigida com Portaria de 2 do cor rente , para fazer subir as informações na mesma ordem determi . padas . Palacio de Queluz em 27 de Setembro de 1822 . = Sebas tião José de Carvalho . , ,

„ Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda , suscitar no Thesouro Publico Nacional o cumprimento da orden das Cortes Geraes , e Extraordinarias de 3o do mez passado , que lhe foi dirigida com l ' ortaria de 2 do corrente , para fazer subir as informações na mesma ordem determinadas . Palacio de Queluz em 27 de Setembro de 182 2 . = Sebastião José de Carvalho . ,

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda , que ' o Concelho da mesma dê os motivos de não haver dado cumprimento á Portaria de 31 de Agosto , que lhe foi ex - pedida em virtude da ordem das Cortes Geraes , e Extraordinarias inclusa por copia na dita Portaria ; dando logo conta dos Ministros e Authoridades que não tiverem cumprido as ordens do Concelho para a remessa das informações a respeito de pastagens que na supramencionada ordem se exigirão . Palacio de Queluz em 27 de Setembro de 1822 . = Sebastião José de Carvalho , . .

, , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda , suscitar no Thesouro Publico Nacional o cuinprimento da ordem das Cortes Geraes , e Extraordinarias de 16 do mez passado , que lhe foi remercida por copia com Portaria de 19 , a fim de ser remettido o resultado ao conhecimento do Soberano Congresse , em observancia da supramencionada ordem . Palacio de Queluz em 29 de Setembro de 1822 . = Sebastião José de Carva :

7 Antonio da Luz , soldado do dito , Foz do Nondego , 6] ho de José da Luz : item por 1 . “ deserção simples apresentando - se vo luncariamente dentro dos 3 mezes : condemnado dous mezes de prizão .

& Manoel Ferreira , soldado do 4 . de Infanteria , Alcoentre , solteiro , filho de Manoel Ferreira : desde 19 de Agosto de 1822 , por 1 . ' deserção em tempo de Guerra : condemnado em 4 annos de trabalhos publicos .

9 Francisco Marques , soldado do 11 . de Infanteria , Vizeu , solteiro , filho de Manoel Marques : desde 5 de Agosto de 1822 , por 1 . a deserçae simples : condemnado em 6 mezes de prizão .

10 Manoel Francisco Prime , soldado do dito , Prime , filho de Antonio Francisco : item , por 2 . deserção simples : condemnado em 1 anno de trabalhos publicos .

11 José Bento , cabo do 13 de Infanteria , Soure , filho de Bento Nunes : desde 29 de Agosto de 1822 , por i , deserção simples , e escusa falsa : condemnado em 6 mezes de prizão no Quartel fazendo delle o serviço .

12 Miguel Antonio , soldado de is de Infanteria , Mertola , filho de Pais incognitos : desde 12 de Agosto de 1822 , por 2 . ? deserção simples : condemnado em 2 annos de trabalhos publicos . ' . 1 José Fernandes , soldado do 20 de Infanteria , Alpedrinha , solteiro , filho de José Fernandes : desde 6 de Maio de 1822 , poc ferimentos , e contuzões : condemnado em 5 annos de degredo para os Estados da India .

14 José Joaquim Antunes , soldado do dito , Chás , solteire , filbo de Joaquim José Antunos .

15 João Alves , soldado do 21 de Infanteria , Lordello , casa do , filho de Antonio Alves : desde 7 de Agosto de 1822 , por 2 . 4 deserção simples : condemnado em 2 annos de trabalhos pu blicos . "

16 Bazilio Gomes da Palma , Tenente de Milicias de Tavira Tavira , solteiro , filho de Manoel José Gomes : desde 23 de Fee vereiro de 1822 , por insubordinação , e falta de respeito ao seu Coronel : condemnado em 1 anno de prizão no Forte de Santa Luzia da Praça de Elvas . . 17 . Francisco Lourenço , tambor de Milicias do Lagos , Lagos , solteiro , filho de Romão José Lourenço : desde o s . de Agosto de 1922 , por 2 . a deserção aggravada : condemnado em i anno de trabalhos publicos .

18 Luiz Felix de Vasconcellos , cabo do Batalhão da Parahiba do Norte , Parahiba , casado , filho de Amaro José de Vasconcel dos : desde 2 de Janciro de 1822 , por fazer hum requerimento insultante ao Governo , e falso , condemnado em 3 mezes de prizão .

19 João dos Santos Coelho , cabo da Companhia de Artilharia do dito Batalhão , Recife , filho de José dos Santos Coello da Silva : Item : condemnado em 1 mez de prizão .

20 João José dos Santos , soldado do dito Batalhão , Rio Gran . de , tilbo de Pedro Baptista dos Santos : desde 24 de Dezembro de 1821 , por insubordinação ao Comunandante de sua Companhia : condemnado em 1 anno de prizão , contado desde quando foi prezo . Réos sentenceados na 2 . a Vara da Ouvidoria do Crime

da Cidade do Porto . . Francisco José , da Cunha , arrombamento , prezo em 11 de Mare ço de 1822 ; Luiz Custodio dos Santos , idem , prezo em 13 do dito mez e anno : por Accordão de 6 do corrente mez , foi con firmado o despacho que não os pronunciou , extrahio sentenca , e a seu requerimento se passou Alvará de soltura de 13 do mesmo mez . Prezos 2 .

Pedro do Outão , furto com arrombamento , prezo en o 1 . º de

Tho . in

MINISTERIO DA GUERRA .

Relação dos rios julgades en ultima instancia , pelo Supremo Come celho de Jastiça Militar , na conferencia de 13 de

Setembro de 18 22 . 1 José Ricardo , tambor do 2 . de Artilharia , natural de Faro filho de José da Silva : em processo desde 2 de Agosto de 1822 , pelo crime de incorregrvel conducta : condemnado ein 6 annos dc degredo para os Estados da India .

2 Francisco da Silva , soldado do 4 . de Artilharia , Ferreiros ; solteiro , filho de José da Silva : desde 13 de Agosto de 18 22 ; por 2 . deserção simples : condenado em 2 annos de trabalhos publicos .

3 Jorge Nunes , caixa de rutto do 2 , de Caçadores , Thomar , solteiro , filho de Manoel Nunes : desde 22 de Outubro de 1821 , por estupro em menor des annos ; condemnado cm so annos de degredo para os Estados da India .

4 Manoel dos Santos , soldado do s . de Cavallaria , Leiria , sola Teito , filho de Antonio Pedro : desde 20 de Agosto de 1822 , por 1 . * deserção simples : condemnado em 6 mezes de prizão .

s Manoel Mestre , soldado do dito , Ourique , solteiro , filho de Paulino Mestre : item .

o Bernardo José Rodrigues , soldado do 2 . de Infanteria , Sil . Ves : desde 7 de Agosto de 1822 , por 2 . deserção aggravada : con demnado em 4 annos de trabalhos publicos . . . . . .

I 1933 8 . em separado , ou se ao mesmo tempo , e se decidio Francisco Antonio de Almelda Pessanhai . quc fossem separados .

Fraocisco de Assís Barbosa . Lerantou - se então o Sr . Presidente , e apoz el . Francisco Barbosa Pereira . le todos os Srs . Deputados , e pondo a Mão direi . Francisco João Moniz . ta sobre o Livro dos Santos Evangelhos , disse em Francisco de Sonsa Moreira . alta voz : Juro guardar a Constituição Politica da Francisco de Lemos Bettencourt . Monarquia Portugueza , que acabão de Decretar as Francisco Magalhães de Aranjo Pimentel . Cories Constituintes da mesma Nação . nj e tendo ag . . Francisco Manoel Martins Ramos . . sim jurado , se seguirão os Srs . Depntados na for . Francisco de Paula Travassos , ma da ordem da chamada , que era feita pelo Sr . Francisco Simões Margiochi . Secretario Soares de Azevedo ; pondo igualmente ca . Francisco Soares Franco . da ham a mão direita sobre o mencionado Livro Francisco Van Zeller . dos Santos Evangelhos , e proferindo em alta voz Francisco Villela Barbosa . . as segnintes palavras : 1 Assim o juro 99 . Francisco Xavier de Almeida Pimenta : ' s

Passou - se à assignatura , a qual foi feita pela sen Francisco Xavier Calheiros . . riiderii guinte forma :

Francisco Xavier Leite Lobo . ' is a

: Termo do Juramento que prestárão o Sr . Presidente , Francisco Xavier Monteiro . ,

e Deputados das Cortes Geraes , Extraordinarias e Francisco Xavier Monteiro da Franca ! . . ! • Constituintes da Nação Portugueza ' de guardar a Francisco Xavier Soares de Azevedo . : : ir · Constituição .

Hermano José Braamcamp do Sobral . Aos trinta de Setembro de mil ontocentos e vin . Jeronymo José Carneiro . ' . . . te e dous em Sessão das Cortes Geraes Extraordina . Sgnacio da Costa Brandão .

. . rias , e Constituintes da Nação Portugueza , na fór . Ignacio da Costa de Almeida e Castro , il ma por ellas determinado , em Sessão de dezasete Ignacio Xavier de Macedo Caldeira . i ' m in l . de Setembro corrente ; o . Sr . Presidente Francisco

innocencio Antonio de Miranda .

Innocencio Antonio de Miranda . " , 19 . st . Mongel Trigoso de Aragão Morato prestou o jura . João Baptista Felgueiras . mento de guardar a Constituição da Monarquia Por João Bento de Medeiros Mantaa . ii . non tugueza decretada e assignada em Sessão de vinte e João de Figueiredo . trcz deste corrente mrez , tendo a Mão direita so . - João José de Freitas Aragão . in 7 lit . bre o livro dos Santos Evangelhos , e prononcian . - João Maria Soares Castello Brancoy . - 12 do a formula seguinte : 9 Juro guardar a Constituição João Rodrigues de Brito . pohtica da Monarquia Portugucza , que acabão de De . João Soares de Lemos Brandão . cretarlas Cortes Constituintes da mesma Naçãou Fran . João de Sousa Pinto de Magalhãesi - cisco Manoet Trigogo de Arngão Moraton e haven . João Vicente Pimentel Maldonado . · Co assignado ; todos os Senhores Deputados prestarão Joaquim Anges de Carvalho . successivamente o mesmo juramento dizendo . Assim Joaquim Antonio Vieira Belfold . . o Juro . . . uti , no , no , r . : B]us Joaquim José dos Santos Pinheiro . . Agostinho José Freire . ' . . . .

" ,

Joaquim Theotonio Segurado . . Agostinho de Mendonça Falcão . . iiri jen José Antonio de Faria de Carvalho . - Alyostinho Teixeira Pereira de Magalhãesó . ln - José Antonio Guerreiro . - Alexandre Thomas de Moraes Sarmento . . . . • José Antonio da Rosa . Alexandre Gomes Ferrão . .

E ' José da Costa Cirne . Alvaro Xavier da Fonseca Continho e Povoas . . . José Feliciano Fernandes Pinheiro , André da Ponte de Quental da Camara e Sousa . " , José Ferrão de Mendonça e Sousa Antonio Cowello Fortes de Pina . “ í i i José Ferreira Borges , . Antomio José Ferreira de Sousa . . ! "

E José de Gouvêa Ozorio . : Antonio José de Moraes Pimentet .

. . José Homem Corrêa Telles . António José Moreira . '

! José João Bekman e Caldas . Antonio Lobo de Barbosa Teixeira Ferreira Gy . ' José Joaquim Ferreira de Moura . rão .

José Joaquim Rodrigues de Bastof , Antonio Maria Osorio Cabral . . . ' .

- José Lonrenço da Silva . Antonio Pereira .

José Manoel Affonso Freire : Antonio Pereira Carpeiro Capavarro : . . 1 - José Maria Xavier de Araujo . Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva

- José Martiniano de Alcocar . Antonio Ribeiro da Costa . .

José de Mello e Castro de Abreu . Arcebispo da Bahia . . ,

José de Moora Coutinho . Barão de Mollelos . .

José Pedro da Costa Ribeiro Teixcirah Bazilin Alberto de Sonsa . . . ' ,

José Peixoto Sarmento de Queiroz : Bento Ferreira Cabrali . . '

José Ribeiro Saraiva . . : Bento Pereira do Carmo .

José Vaz Corrêa de Seabra . . Bernardo Antonio de Figkeiredo .

José Vaz Velbo . com Bernardo : Corrêa de Castro e Sepulveda :

- José Victorino Barreto Feio . Bispo de Béja .

Isidoro José dos Santos . Bispo de Castello - Branco . ' i

: : Lourenço Lniz de Andrade . Bispo do Pará . " ,

Eniz Antonio Rebello da Silvas Caetano Rodriguce de Macedo . . .

- Luiz Martins Basto . " Carlos Honorio de Gouvêa Durão . Li i Luiz Monteiro . . Custodio Gonçalves Ledo .

Luiz Nicolao Fagundes Varella , Domingos Borges de Barros .

Manoel Alves do Rio . "

" ' Domingos da Conceição . . .

Manoel Antonio de Carvalbo . " Domingos Malaquias de Aguiar Pires . ,

Manoel Antonio Gomes de Britorio Feksberto José de Sequeira . i . si . . . ieri Manoel Borges Carneiro . Felix José Tavares Lyra . . ! ! . . Mapoel Fernandes Thomaz ' t Wisse ?

Manoel Filippe Gonçalves. - - Manoel Gonçalves de Miranda. Manoel Ign cio Martins Pamplona. Manoel Jºsé de Arriaga Brum da Silveira. Manoel José Placido da Silva Negrão. Manoel Marques Grangeiro. • Manoel Martins Couto. - Manoel do Nascimento Castro e Silva. Manoel Patricio Corrêa de Castro. Manoel de S. rpa Machado. Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello. Manoel Zefirino dos Santos. Marcos Antonio de Sousa. Marino Miguel Franzini. Mauricio José de Castello-Branco Manoel. Pedro de Araujo Lima. Pedro José Lopes de Almeida. Pedro de Sande Salema. Roberto Luiz de Mesquita. Rodrigo Ferreira da Costa. Rodrigo de Sousa Maehado. Thomé Rodrigues Sobral. Vicente Antonio da Silva Corrêa. * * * João Alexandrino de Sousa Queiroga... João Vicente da Silva. . . . * * * . . . E concluidas as assignaturas , para constar , se

fez este Termo assiguado pelo Senhor Presidente a---

cima declarado , e pelos Srs. Secretarios Francisco

Xaviº Soares de Aºmºdo=Baião Aigio de sou. .

sa= João Baptista Felgueiras = e por mim

Francis Barrozo Pereira Deputado Secretario. - - … "

parecer da Commissão de Agricultura sobre a ia - portação dos Cereaes, e havendo tempo se conti.

e Sessão depois da huma hora.

. Por notícias recebidas de Cadir com data de 24

• #;" deve esperar a S. Magestade á entrada -

aço das Cortes, aos Senhores Francisco Xavier Soares de Azevedo. João Baptista Felgueiras.

Agostinho José Freire. Manoel Fernandes Thomás.

José Joaquim Ferreira de Moura. Manoel Serpa Machado. Hermano José Baamcamp do Sobral. Antonio Camello Fortes de Pinna. Carlos Honorio Gouvêa Durão. José Vaz Velho, João Maria Soares Castello Branco. - ? José Antonio de Faria de Carvalho. } Gontinuou o mesmo Sr. Presidente dizendo , que? a Sessão de ámanhã não se abriria talvez antes G."

10 horas e meia; mas que seria bom, que se a chas,

sem no Paço das Cortes reunidos os Srs. Deputadº. ás 10 horas. Deo para ordem do dia de Quarta Fe. ra a continuação do Projecto de Decreto sobre aº nº va organização das Relações; na prolongação h nº

nuará, com pareceres de Commissões. Levantou :

o * * * * - , , ') +---+--+--| +-- - * * * * * * - ? … .. …

+ * *

• * * * * j/

LIs BoA *30 de setembro. … º

-de Setembro consta que a Junta Municipal do Por to de Santa Maria tendo participado á daquella Ci dade que em a rua de Santa Clara havião enfermos esuspeitosos, determinou a Junta que passassem dous

Francisco Manoel Trigosº de Aragão. Morato. Prancisco Xavier Soares de Azevedo. …….. t e Bazilio Alberto de Sousa. . . . , , ..… , …

João Baptista Felgueiras. / … … … # O Francisco Barrqsa Pereira. … * . . " .. Os Srs. Deputados Queiroga, e João Vicente da Silva, jurárão, º assignárão em ultimo lugar, por se não acharem presentes na occasião da chamada; e este nltimo Sr. mandou para a Meza huma De claração dos mºtivos porque não assignon a Consti tuição, p dindo que fosse lançada na acta; assim se mandou fazer. * - - - * * * * * |- O Sr. Presidente disse, que propunha ao Sobera no Congresso as medidas, que a Meza havia toma do para o acto de á manhã; não só para serem ap provadas; mas tambem para que algum Sr. Depu tado oferecesse outras se acaso lhes lembrassem; propoz que a Meza attendendo á pouca capacidade da casa tinha assentado distribuir os lugares da fórmase #### que huma primeira Tribuna seria para as essoas que viessem da Familia Real; que se re servaria a segunda para o Corpo Diplomatico, que a terceira estava, destinada para o Concelho de Es tado; e a quarta para o Senado) da Camara desta Cidade; que as Galerias serião unicamente para o Povo; e que na Sala entraria sómente azcomitiva, que acompanhasse ElRei , ficando a hum lado os officiaes mores da Casa Real, e ao outro os Tribu naes, dando-se todas as providencias para que se observe inalteravelmente esta ordem; que depois de haver ElRei prestado o Juramento na fórma que se acha determinado, o Presidente e Secretarios das Cortes tomarião o seu lugar, e que ElRei passaria a fazer a 'assignatura, sendo para isso servido pe los seus creados. O Soberano Congresso approvou, a proposta que o Sr., Presidente acabava de fazer m consequencia de huma moção verbal do Sr. Fernandes Thomás sº weselveo, que S. Magestade assigne pela seguinte, fórma = João VI: Rei com "Guarda. = o 1 : " - 29 = 1 … … . O Sr. Presidente nomeou para compôr a Deputa • & *

\

:Medicos a reconhecer a dita enfermidade, os quaes

regressando declarárão haverem dous de febre ama # resultando do acto do exame que ficasseinnin communicaveis as ditas casas: "E dizem que, á vis ta de tão desígradavel noticia que Xerez da frontei- | ra e San Lucar cortárão a communicação com aquel la Cidade ; julgando-se que a Junta e o Governo | porão em prática as providencias para obstará sua propagação... " " > … * 1 * 1 *. A Consta tambem que a Fragata de Guerra Fran ceza Antigone teado vindo de Havana, conduzindo a seu bordo hum milhão e set: centos e mil pezos for tes, e dez caixas de prata, acha-se fundeada na b hia, e está de quarentena, conservando o dinhei ro a bordo e mais carga, tudo pertencente a par ticulares; porque lhe morrérão nove homºns de fe bre amarella, e outras enfermidades, durante avia gum, e tem enfermos a bordo. . . . - - - 3 t --> -- # , Senhor Redactor: — Rogo-lhe o obsequio de inse rir esta resposta, que vou dar ao Sr. Francisco Mo niz Tavares, no seu excellente Jornal; já que no mesmo fui atacado, e provocado o bater-me cm nº va arena: acceito o combate mas declaro, que só usarei das armas da verdade em minha defeza, só empregarei palavras modestas, e não grosseiras x pressões, como fiz o men Illustre antagonista, (Wi de Diar. N.° 228) |- Diz o Sr. Francisco Maniz Tavares, que eu o atrai podra por fallar nelle, quando estava ausente em a 2ão de sua molestia, e que não se podia defender. He | }

mim cousa bem nova o ver alcunhar de traição huma verdade certissima, só porque foi dita na au sencia do Illustre Deputado !!! Em verdade huma tão extravagante sensibilidade, hum esquecimento tão grande, como o do Sr. Moniz, e hum transtor no tal de idéas mostrão bem a gravidade de sua mo lestia; que tem privado. o Soberano Congresso de

—=m

ehtt.

ido ante, se aº epul. arta} Te 41 Fºot e a e t} àll);

10*

hum tão digno Deputado. No paragrafo terceiro da diatribe do mesmo Sr. Francisco Moniz Tavares en contrão-se estas palavras: º Cheio daquella confiança que o caracter sizudo dos Brasileiros me inspirava, não hesitei hum só momento em desmentir ao dito Go vernador (Luiz do Rego) afiançando a união daquel la Provincia (Pernambuco). Eis-aqui o que se acha impresso em seu mesmo diario, e em todos ºs de mais papeis publicos; á excepção do Diario das Cortes, que nada diz a este respeito.» Eis-aqui o Illustre De putado confessando que o Diario das Cortes não traz a sua falla, e todos sabem que os mais diarios só trazem ligeiros extractos; apezar disto convida-me para que lhe mostre em que jornal vi eu escrito que elle fizesse a promessa da sua cabeça, promes sa que elle affirma ser huma loucura, e que só a faria := se tivesse miolos como os meus = (Tudo isto se acha no paragrafo 4º) Respondo ao Illustre De putado que ouvi clara e distinctamente fazer tal promessa, e como na falta de documentos, se recor re a testemunhas, eu off-reço aº mais veridicas que póde haver, pois são todos os Illustres Collegas que estiverão presentes na Sessão desse dia. Recordo-me ainda mais que na Sessão de 22 de Maio, em que o Sr. Moniz estava presente, disse o Sr. Pessanha o seguinte: quando neste Augusto Congresso soou a no ticia da revolta de Goyana, e se soube que hum pu nhado de facciosos daquella villa levara o ferro, e o jogo contra seus irmãos do Recife, hum, Illustre Deputado disse, que elle respondia pela sua cabe ça, que a tranquillidade e ordem se restabelecerião em Pernambuco, logo que dalli sahisse Luiz do Re go, e o Batalhão do Algarve; hum e outro sahirão de Pernambuco; mas que seria da cabeça do Illustre Deputado se se lhe tomasse conta della ? (Diario de Cortes; pag. 225 col. direita) Ora logo depois que falou o Sr. Pessanha teve a palavra o Sr. Moniz Tavares e não se esturrou como agora faz (Vide pag. 226 do mesmo Diario) não disse a ester respeito cou sa nenhuma, nem se defendeo, apezar de lhe falla rem na cabeça, como eu fiz hum destes dias: quem cála consente. Porém a razão da diferença de sensibili dade, he assás conhecida: na dita Sessão de 22 de Maio havia presentes as Illustres testemunhas, e o Sr. Moniz Tavares não se attreveo a negar o que tinha dito; agora mettido no seu cubiculo, enfra quecido dos accesssos febriz de sua molestia, teve hum esquecimento tão grande, e por isso, faltou á verdade, falta Inuito notavel n'hum representante da Nação, e que tambem he ornado do caracter si zudo dos Brasileiros. Além disto, em razão da sua mesma molestia não se recordou do discurso do Sr. Pessanha, qu: ouvio; porque então estava de saude, que crão questões do Brasil e tratava de embaraçar a ida das tropas para a Bahia; já se sabe, por amor de conservar a união dos dois Reinos, que sempre o Illnstre Deputado teve em vista. Chama o Sr. Meniz Tavares loucura á fiança de sua cabeça; e deixo já bem provado, que eu não inventei (como elle diz) tal cousa, todos nossos Collegas ouvirão, todos se recordão muito bem, e to o meu antagonis ta se esquece: embora lhe aconteça isto; mas per gunto eu: quem faz loucuras taes, que nome mere ce? Diga-o o Sr. Moniz Tavares. º Muito estimo de não ter os miolos como o Sr. Mo miz, para não negar a verdade conhecida por tal á face de huma Nação, e ver-me ao depois apanhado como elle se vê, e como sempre succc de a quem he tão diferente de Epaminondas. Não tenho os mio los como os seus; porque não acho loucura oferecer a cabeça em fiança de huma cousa grande, bem en tendido quando a cabeça valle alguma cousa tambem ; cho porém grande diferença no Sr. Moniz de ago

ra, se o comparo com Egas Moniz de algum tem po; isto foi o que eu disse nessa falla que vem no Diario N.° 223; porque o tal antigo Portuguez foi offerecer, se á morte com esposa e filhos a troco da palavra mal cumprida, como quem deseja mostrar que huma vida só he pouco para desempenhar hu ma palavra: eis-aqui o que he prezar a honra, ape zar de não ter o caracter sizudo dos Brasileiros; po rém o Illustre Deputado não sé falta ao que promet teo; mas nega o que disse como Pedro negou a Christo, e sobre tudo, ainda calumnia e insultº a quem sempre o respeitou. Diz mais o Sr. Meniz Tavares que me quer classeficar entre os intrigantes de quem falla; faça o que quizer na carteza que eu não me dou por classe ficado; não duvido que ha mais de hum anno a esta parte haja aqui bastantes intrigantes, que não só desejão lacerar a Provincia de Pernambuco; mas de facto o tem conseguido, e a tem lançado na mais horrivel anarquia; porém eu não pertenço a essa classe; he tão impossivel umir me a elia como heunir a luz com astre v.s.: se eu tives se em men poder as muitas cartºs revolucionºrias, que daqui se tem escrito para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, e S. Paulo, das quaes já vem vin do alguns extractos no Semanario e no Campeão Lis bonense, eu poderia muito bem fazer cahir a sordi da mascara dos intrigantes, e fazellos apparecer com toda a sua hediondez ; mas não tenho meios para isso, e eómente do tempo espero, que a verdade se descubra. Pernambuco está em verdade sofrendo o que mnitas vezes lhe profetizei; mas tão horrorosos crimes não hão de ficar impunes e o sangue de tan tas victimas clamando alta vingança ha de fazella cahir hum dia sobre as cabeças infames dos fratre cidas." Custa-me porém muito que o Illustre Depu tado e diga que os tristes fugitivos de Pernambuco vem fugindo á punição de seus delictos: isto he in sultar a desgraça, he calumniar a innocencia e ter hum coração de hum tigre; recommendo pois ao Sr. JMoniz Tavares que lêa a representação dos /'ernam bucanos aqui refugiados a qual hoje mesmo 28 de Setembro nos foi dada impressa º no Sobºrano Cori gresso, e verá se tenho razão ou não, on se me de ve classeficar entre os intrigantes. Os bons Pernam bucanos não pedem Ministros como pede o Sr. De putado, pedem tropas que vão apagar" o fogo da anarquia, pedem esse mesmo General, a quem des mentio o Sr. Moniz, Tavares. Termina o Illustre Depu tado a sua diatribe dizendo: que eu quero excitar a canalha contra, clle; mas que firme na sua conscien cia, não encolhera os hombros ainda que caia a ma uina do universo. Para que virá agora esta bravata ? Está-me parecendo, que os moinhos de vento se fi gurão gigantes na imaginação do meu heroe! Póde ninguem ser mais respeitado do que são todos os Illustres Representantes do Brasil, póde haver hum Povo mais sizudo, e mais socegado do que este de Lisboa composto de Cidadãos livres e dignissimos de o serem ? Sem a menor sombra de lisonja digo, que não ha Povo melhor no mundo, e não conheço essa canalha tal qual o Sr. Moniz Tavares he de pa recer que existe. * * |-

Accusa-me publicamente o Illustre Deputado de eu não ter dado resposta a huma carta que me es creveo; mas como a daria eu se sómente a recebi hontem ás 10 horas e meia da manhã, dada pelo segundo porteiro das Cortes, e já depois de ter lido a tal diatribe de que me tenho occupado ? He ver dade que a carta vem datada do dia 22, e eu não digo que o Sr. Moniz Tavares fizesse a baixeza de a antidatar, para tão fria e falsa traição forjar a sua calumnia; não Sr. o mais provavel he que a man dou por hum de seus creados, e este de morou-se 5

dias em andar pelo caminho: aqui não ha nada de extraordinario; só he de notar o não ter dado fé da falta que o mesmo creado lhe havia de fazer em casa! Como porém não tenho documentos para pro var isto nem testemunhas, ofereço a minha pala vra; mas não a minha cabeça: vou publicar a car ta e por esta franqueza talvez se me fará justiça de que era capaz de dar resposta se a tivesse recebido mais cedo. - • » Sr. Deputado Gyrão: — Interesso-me muito sa , ber, em que Diario ou papel publico achasse (a) , , incerta alguma jalla minha, em que afiançasse no , Soberano Congresso a minha cabeça. • » Interesso muito mais porque se V. m. não se di , gnar apresentar-me a dita falla, eu apresentarei d , Nação os justos motivos que tenho para o reputar , hum vil calumniador, e baixo insultante. » Não se escandelize com isto; pois deve saber, que , tenho a maior deshonra de ser seu collega.» = Francisco Moniz Tavares. . Tenho respondido e responderei a quanto quizer e mou Illustre Collega. = Antonio Lobo de Barboza Ferreira Teixeira Gyrão. — Lisboa 22 de Setembro. - 4 ** , - Sr. Rcdactor do Diario do Governo : — Sem do o seu interessante Periodico o que mais voga tem em Portugal, e se me não engano, na minha Patria, a Ilha da Madeira, rogo-lhe haja de inserir n'huma das suas proximas folhas as seguintes breves refle xões, a respeito de huma bem desaraso da pergun ta que faz o Redactor do Patriota Funchalense, na folha de 14 de Agosto N. ° 116: fallando dos Depn tados para a nova Legislatura proxima, diz elle: Quereremos por ventura, que algum dos novos elei tos sucumba como o Doutor Garcez º Cumpre neste lugar eertificar ao publico, de que o mencionado Deputado teve o voto geral da Provincia, e de no ve Eleitores, unicos que elegerão os Deputados por aquella Ilha , teve oito votos; não se verificando ter todos, por ser elle hum dos mesmos Eleitores. O Redactor dº Patriota Funchalense, querendo, inntilmente obscurecer a memoria de tão benemerí to Cidadão, (de quem os dignos filhos da Madeira se recordão com saudade,) aponta como notavel def feito, o que antes devêra considerar objecto de par ticular louvor. Não me posso persuadir que o Re dactor do Patriota Funchalense receba tão immedia tas inspirações da Divindade, que possa asseverar ter sido a morte do Doutor Garcez , consequencia da impressão que nelle produsio a nomeação para Representante da Nação; antes me parece bem in justa esta conjectura, pois que he bem notorio, que elle por sen» talentos, e virtudes não cedia a ne nhum dos seus illustres Collegas, em aptidão por desempenhar tão difficil cargo : mas concedendo, por hypotese, que a sobredita nomeação motivasse o seu falecimento; este successo nada me oferece em desabono da sua memoria: vejo hum homem, que vivamente penetrado da importancia dos sagrados deveres, que hia desempenhar, e conhecendo a res ponsabilidade, que pezava sobre os seus hombros, não pôde ser superior a estºs considerações. Oxalá que todos os nomeados para tão melindrosos cargos soubessem sempre nutrir tão virtuosos sentimentos; e ox lá tambem , que os que se sup põe sufficiente mente illustrados para dirigir a opinião publica, da qual redicnlamente se proclamão orgão, tives. sem pejo de fazer de seus escriptos hum immundo vehiculo de odiosas personalidades, inveja , e ma ledicencia. •

(a) Não hº erro de imprensa, he ortografia do Illustre Depu tado.

Julguei dever dirigir-lhe estas reflexões, não só em desaggravo á memoria de hum Cidadão bens me rito, mas tambem para dar a conhecer quanto a doutrina contraria he falsa, e especialmente anti-po litica nas actuaes circunstancias, em que se deseja fixar os principios de razão, e justiça, que de vem dirigir os sentimentos dos povos no acto das elei ções: por tão plausiveis motivos desejo, que a pre. sente carta tenha lugar no seu utilissimo Periodico, que pela doutrina que expende , e pela dignidade que sustenta, tem alcançado em toda a parte bem merecida distincção. Sou com a divida consideração, De V. muito attento venerador e constante leitor, J. F. — Lisboa 21 de Setembro, de 1822. . - • à– + -- Pela Junta da Directoria Geral dos Estados se hão de prover por Concurso de 60 dias, que prin cipiará em 27 do corrente mez, a Cadeira de Latim da Villa do Sardoal, Provedoria de Thomar, com o ordenado de duzentos mil réis; e as de Primeiras letras de Tolosa, Provedoria de Portalegre; de At. jubarrota, Provedoria de Leiria; e de Azinhaga, Provedoria de Santarem ; cada huma com o ordena. do de noventa mil réis. Os que pertenderem ser pro vidos nas sobreditas Cadeiras, se habilitarão com Folhas corridas, e Attestações sobre sua vida e cos tumes; na fórma do Edital de 31 de Janeiro de 1800, e concorrerão a Exame no tempo acima declarado, e perante a mesma Junta, ou os Provedores respe ctivos. Coimbra na Secretaria da Directoria Geral dos Estudos 16 de Setembro de 1822, = Antonio Bar bosa de Almeida. - - + - - * * -> , Para haver de se notar na Contadoria da Marinha, os recibos dos Officiaes reformados, dos Corpos da Marinha, e Brigada, e Tencionarias do Monte-Pio, pertencentes a estes Corpos, e se processarem as competentes Relações, das pessoas que percebem penções alimentarias, e outros reformados de di versas Classes, se faz a vizo pela Junta da Fazenda da Marinha, a todas as sobreditas pessoas, para se apresentarem, por si, ou por seus Procuradores, na Contadoria da Marinha, até ao dia 15 de Outu bro do corrente anno de 1822; a saber: As Tencio narias do Monte-Pio da Marinha, e Brigada, com Certidões dos sens respectivos Parrocos, por onde fação constar os seus Estados, para poderem per ceb r as suas Pensões na Conformidade do Plano do Monte-Pio, quer se apresentem por si, qner por seus Procuradores, e as outras pessoas, não se apre sentando pessoalmente, mas fazendo-o por seus * euradores, apresentarão Certidão de Vida passada pelos seus Parrocos, com a Conminação de que não o fazendo assim, todos os sobreditos não serão comº templados com os seus pagamentos, no quarto tri mestre do corrente anno de 1822. - ", - * -- + - * # Sahio á luz Sermão Constitucional, da Nativida d- Nossa Senhora, (a) prégado este anno na Igre ja da Trindade , por Fr. José Possidonio Estrada. Nelle se expõe os males fysicos, e moraes a que o homem está sujeito des de o seu nascimento pelo crime hereditario, o que não aconteceo a Maria Santissima pelo singular privilegio da sua Concei ção Immaculada. Mostra-se o culto que se deve á Mãi de Deos; º qual he o seu poder; o seu mereci mento; os seus privilegios, etc. Prova depois que sem o Nascimento de Maria Santissima não podia mos ser regenerados espiritualmente ; assim como sem, huma Constituição Politica não podemos ser civilmente regenerados. Convence por fim todos os

1 —

(*) Vende-se por 1 ao réis nas lojas do costume.

*= =>

pertinazes inimigos da nossa justa causa, rebaten do com o maior triumfo todos os seus argumentos, e sofismas; fazendo apparecer a toda a luz os be neficios já recebidos pela nossa Regeneração. O Ser nião Constitucional de S. João da Matta prégado Pelº mesmo. Anthor na mesma Egreja, tambem ap pareceo á luz. Nelle se desenvolvem os direitos do homem, a liberdade, e igualdade de bom accordo COIB à Lei, e com a Religião. Prova ultimamente a necessidade da nossa Constituição, e as vantagens que já temos recebido do novo Systema de Gover "nança. A segunda edição do ajuste de contas com a "Corte de Roma, e a das superstições descubertas, "cuja obra se tem dado ao diabo tantas vezes pelos e orcundas, e toleirões, ainda se achão alguns exem plares nas lojas do costume.

-*--*

NOTIC I A S E S T R A NG E IRA S, A L E M A N H A. Lemberg. 25 de Agosto. •

Certificão que o Grão Duque Constantino anda em negociações com o Principe Lubomirski, pro prietario de Dubno, para a compra desta Cidade, e que S. A. I. tem tenção de fixar nella a sua resi dencia na qualidade de governador militar da anti ga e nova Polonia. Dubno seria para isto sitio muito proprio em todo o sentido; sua antiga pros Peridade conhece-se ainda por muitos e magnificos edificios, e só de 15 annos a esta parte he que da ta a sua decadencia por ter-se trasladado para os mercados de Kiowa. -

H E S P A N H A.

- - - Madrid 22 de Setembro.

Excellentissimo Senhor. — Hontem sahi de Maren sa ás cinco horas da manhã, com as tropas do meu Commando, e depois de quatorze horas de marcha, cheguei a Cardona. Havia projectado postar-me na retaguarda dos fecciosos, assim o consegui; porém o maior numero delles já tinha fugido. Esta tarde Nati e destrocci cousa de 600 a 80o dos que se acha vão postados nas alturas de Torner e nas avantajo zissimas posições de Serratis. A sua perda foi de 21 mortos e hum grande numero de feridos, assim como algumas espingardas e diversos efeitos de guerra, que ficarão em nosso poder. A nossa perda, nestes dous dias consiste, em hum Soldado do Regimento de Cordoba, morto, hum Cabo do de Africa e outro do de Canarias, ambos feridos.

Darei a V. E. huma parte circunstanciada desta

brilhante acção, entretanto participo-lhe que pro jecto deixar dous postos em Castelladral e Castelon para proteger a minha marcha e a introducção do comboio na Praça, a qual devo efectuar depois de ámanhã. Deos guarde a V. E. etc. Mosteiro de Serratis 12 de Setembro de 1822. – Excellentissimo Sr. O Bri gadeiro Commandante General do Setimo districto militar. O Commandante do 6.° districto recebeo o officio seguinte, pele qual se vê que não he sómente em hum ponto que os facciosos tem sido batidos pelos valorosos constitucionaes. » Os brilhantes acontecimentos, em os dous ulti mos dias, dos quaes já dei parte a V. S., não fo

rão se não os preludios da grande victoria que al

cançamos hoje. Foi o resultado desta o terem per dido os facciosos, 80 homens mortos, 11 prisionei ros, 54 cavallos, muitas armas e equipagens. » Quão grande seria a minha satisfação, se po desse dizer que esta victoria se havia alcançade sem derramar huma só gota de sangue da nossa parte !

**>

porém, desgraçadamente, foi ferido em huma mão o valerozo D. Joaquim Sanz de Mendiondo, baten do-se corpo a corpo com hum dos Chefes dos fac ciosos, ao qual, com tudo, elle matou e tomou o cavallo. • } • •

"Trez dias de operações continuas e todas coroa das com trez combates felizes, limparão toda a S r ra de Monegros e assegurão a tranquillidade por muito tempo nestas paragens. • • - •

» As tropas que á custa de tantos sacrificios, de tantos trabalhos e riscos, conseguirão tantas vanta- ? gens, são dignas dos maiores "logios. Com grande satisfação me deteria em particularisar o merecimen to de cada hum, se não estivesse persuadido, de que os Soldados Constitucionaes não aspirão a outra re eompensa que á estima de seus Coneidadãos. A glo ria he a sua devisa: elles alcançárão esta sustentan do no campo de batalha o juramento de morrer ou vencer pela Constituição. Viva ella eternamente, e vivão os homens livres e valentes que a defen dem.» Deos guarde a V. S. etc. Alcolea 18 de Setembro de 1822. = Manoel Gurrea. = Sr. Commandante do -6.° districto militar,

• 2 *<> >****@ •

V A R I E D A DE S. . Discurso que servio de introducção a hum jantar de - Constitucionaes no dia 15 do presente mez de Se tembro, Anniversaria da nossa Regeneração Poli tica. - • - ,. Meus amigos e meus Compatriotas. Já que vos dignasteis confiar de mim o honroso Cargo de Pre: . sidente desta Illustre e Constitucional reunião; já que foi do vosso agrado, e espontanea vontade es colher-me de entre vós, para depozitardes em mi nhas mãos huma parte da vossa authoridade para vos dirigir em tão sublime, e portentozo dia, desde já vos agradeço a distincta honra que me fazeis, e vos pesso silencio para que eu possa ser ouvido. Muito me lizongeio meus amigos, e meus Com patriotas, de poder levantar livremente a minha voz, para vos recordar o venturoso dia 15 de Se tembro de 1820 ! Meditai pois na vossa oppressão passada, e com parai-a com a vossa presente liber dade; notai a extraordinaria differença, e avaliai por ella qual he actualmente a vossa pozição, e qual o aviltamento a que vos tinhão reduzido, e de que milagrozamente resurgisteis. * * * * Embora haja ainda homens na figura, e monstros no Coração, que rendão cultos ao Hediondo despo tismo, e que se empenhem em contrariar o Santo e liberal systema que temos adoptado ; não deveis temellos, não vos acobardeis, mas por cautella tende vigilancia. Neste dia, Senhores, anniversario da quelle portentoso dia 15 de Setembro de 1820, são tantas as punhaladas que recebem os seus malvados eitos, quantas são aº entoadas vozes com que os iberaes acclamão a Sober: nia da Nação: - a nossa constancia tornará baldadas as suas maquinações, e assim conseguiremos levar ao cabo a sublime em Preza a que nos propozemos. } Neste assaz lembrado dia, retumbando no Téjo o grito da Liberdade que nascèo no Douro no ventu reso Agosto do mesmo anno, dilatou seu éco por toda a Monarchia. A immunda habitação do des otismo violentamente abalada, se despedaça com #### motim; foge o monstro perturbado, a raiva o acompanha; e qual espessa, e denegrida nuvem que enlutava os ares, com o rijo sopro do poderoso Eolo, se agita, e apressadamente desapar ce, e deixando vêr hum Céo sereno e puro, nos mostra

a luz brilhante do Astro Crcador ; assim o despo tismo furibundo impellido fortemente pela voz so nora da Santa liberdade, foge espavorido, e te meroso; e o terreno em que nutria o seu depravado imperio, faltando-lhe debaixo de seus passos, o precipita no averno com os seus Satelites raivo ZOS, + • Neste dia, Senhores, o mais augusto e portentozo ara a briosa Nação Portugueza, devemos á vista de tantos beneficios que o Supremo Architecto do Universo derramou sobre nós do seu Throno lumi nozo, donde presidio a tão sublimes feitos, e guiou os nossos passos, devemos, eu o repito, agradecer lhe o seu benigno auxilio, e vigilancia. Cumpre-nos tambem solemnizar o dia de hoje, fazendo acções grandes e generozas, e por isso afu gentando de nós a aflictiva idéa dos nossos males passados, e de havermos consentido vergonhosamente por tão longo espaço que sobre nós pezassem go vernos repetidos de hum poder illimitado, devemos perdoar com bizarria a esses Parazitas, e Aulicos Servís promotores da oppressão dos povos, ludibrio das leis, e arbitros das vidas, e da fazenda alheia. Deixemos pois a quem pertence, o castige das suas iniquidades; os bons e honrados Liberaes, tem ca racter assaz brioso para sepultar no esquecimento os atrozes feitos desses individuos, que atrevida mente zombando da nossa paciencia; fazião prati car até mesmo ao nosso bom Monarcha actos pouco dignos do seu Augusto Ministerio: assim conhece ráõ esses crueis aduladores quanta diferença existe entre os Liberaes, e a vil raça dos Servís. Meus Amigos e honrados Compatriotas, foi no venturoso Agosto de 1820, que os briosos Portuen ses começárão a primorosa obra que deve immorta lizar-nos; e foi no dia 15 de Setembro do mesmo anno, que os heroicos Lisbonenses tomárão parte na mesma Gloria , continuando animosamente e de commum accordo o Edificio msgestoso da nossa Re generação Politica. As fortissimas muralhas que de vem guarnecer este Baluarte da nossa independen cia, e que respeitosamente se levantão, vão apre sentando pouco a pouco a esse immundo bando de Servís que ainda nos contrarião, impenetraveis, e sólidas barreiras ás suas inuteis tentativas. A nossa Constituição que dentro em pouco veremos publica da, nos affiança a conservação das nossas proprie dades, do nosso poder e representação como homens livres, membros de huma Nação igualmente livre, e outr'ora temida e respeitada. - Para conhecermos os bens que possuimos, e os que ainda devemos esperar ao deleitoso abrigo da nossa Lei fundamental, por quem devemos sacrifi car as vidas primeiro que a vejam os maculada , basta que comparemos o nosso actual estado, com a nossa situação passada. Então sofrendo a Nação o mais acerbo captiveiro perdeo com elle a repre sentação que lhe competia, e gemendo sem poder queixar-se, conservava com tudo a esperança de vêr modificados os seus inveterados males ; mas só teve em premio da sua illimitada paciencia, além de hum, devastador Tratado de Commercio, o sa crificio de 12 Cidadãos honrados em hum mesmo dia, e por cumulo de desgraças pouco faltou para cer Colonia dos estrangeiros, etc. etc. Chora a hu manidade com a lembrança de tão deshumanos fa ctos ! ! ! • • •

*

tando o espectaculo, Hamlet Trajedia em 5

Basta meus amigos, e mens Compatriotas; bast de recordações que só servem para nos alterar pura e dôce satisfação que neste dia deve renascer em nossos Corações; lembrai-vos, eu vo-lo recomº mendo, que de nós he que depende agora a conser vação dos beneficios que o Ente Supremo derramou prodigamente sobre esta Nação. Para conseguirdes os fins a que vos propozesteis, deveis ser Pruden tes; deveis mantêr intacta a Religião que profes saes; deveis ter no Soberano Congresso huma deci dida confiança; deveis respeitar o Rei como Chefe do Poder Executivo, e como 1.° Membro e Magis trado da Nação, para que sejaes igualmente respei tados, e praticar o mesmo para com as authorida des em geral: não consentireis com tudo que se abuse do poder que lhe confiasteis em prejuízo do Povo, devendo fazer constar por meio da imprensa e com a dignidade que vos he propria, os seus abusos, porque os máos quando se não emendão, he justo que se conheção para se fugir delles. Eis-aqui meus amigos c meus Compatriotas os meios mais sólidos de cstabelecer a nossa verdadeira felici dade.

Para dardes pois huma prova mais dos vossos lí beraes e puros sentimentos, repeti comigo. Viva a Religião Catholica Apostolica Romana — Viva a Soberania da Nação cujo poder reside nas Côrtes — Viva o Soberano Congresso — Viva o nosso bom Rei Constitucional D. João VI — Viva o Exercito Portuguez — Vivão todos os bons Portuguezes, e Estrangeiros, Liberaes — Vivão todos os que des prezão com brioso caracter aos hypocritas, e Ser V1S,

THEAT Ro FRAN cez No SA LITRE.

Terça feira 1.º de Outubro, em celebração de tão fausto e memoravel Dia, a Companhia franceza da rá huma primeira Representação , de La fausse Agnez, Comedia em 3 actos de Destouche, rema acto" e em Versos de Ducis.

Till: ATR o DE S. CARLos.

Terça feira, 1.° de Outubro em celebração des te Faustissimo e Glorioso Dia, se executará huma nova e grande Dança pantomimica em cinco actos, intitulada Aglavro: Seguir-se-lhe-ha hum novo Elo gio Dramatico que tem por titulo a Gloria de Li sia, que finalisará com o Hymno Constitucional. Acabado o Elogio, haverá hum novo Concerto de Rebecão, executado pelo celebre Professor Pezana. Se rematará o Expectaculo som a Dança denomina da Guilherme Tell. Brilhará no Theatro huma dobra da illuminação, e estará patente a Real Tribuna. Por justas razões não se póde annunciar a hora em que principiará o Espectaculo.

No Diario 228, onde declara Castro e Silva, de ve ser, Mello e Castro; e a pag. 210, 1.° col. lin. 23, em lugar de agrado lê a-se muito especial agra do. • |- No Diario N.° 229, pag. 1720, col. 1." lin. 68 onde se lê na Impressa da rua de S. Bento, lêa-se da rua Formosa.

=> = -*

* *-

* * * . . - - - . * 1 *

======

>

X

1 Is BoA. NA IMPRENSA NACIONAL. … . . . !

. - - - ".. * # - - }

Quarta Feira 2.

MDI-4RÃO DO

Outubro de 1822.

GO} ER./VO.

N.° 232.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè; mais je ne puis en tolérer l'abus.

=>xoes>$3<>@K>$3<0ox

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

"M anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Go verno das Armas da Corte e Provincia da Extremadura que passe a nomear huma Commissão composta dos Medicos, Francisco José Maria de Sima e Quina, Antonio Joaquim de Araujo, e Miguel Caetano de Castro, incumbidos do curativo dos doentes de dife rentes Hospitaes Regimentiles da Côrte, dos Cirurgiões Móres de Cavallaria N.° 1, Artilharia N.° 1, Infanteria N.° 2 3, José Ma ria l'ereira e Souza, José Rodrigues Ferreira, e José Antonio de Almeida a qual em dia e hora convencionada entre os seus Mem bros se deverá apresentar no Hospital Nacional de S. José para examinar a máquina de Papino (º anella de Papin) que serve no dito Hospital para extrahir os principios nutritivos contidos nos ossos, cartilagens, e ligamentos; devendo a Conmissão procurar obter os precisos esclarecimentos sobre a capacidade relativa de huma similhante máquina para uzo de determinado numero de Hospitaes Regimentaes desde hum até cinco incluzive; sobre a qualidade e valor de combustivel necessario para a diaria opera ção da máquina, que servir a hum certo numero de Hospitaes Regimentaes, sobre o tempo precizo para extrahir das menciona das substancias animaes as partes nutritivas, sobre o gosto das substancias extrahidas, e a maneira mais vantajoza, simples, e agradavel de as apricar diariamente para alimento dos doentes, informando a Commissão se será util ae tratamento dos doentes, e á economia da Fazenda, a introducção da referida máquina em todos os Hospitaes Regimentaes, ou em que numero dos mesmos Hospitaes reunidos principiará a convir a sua admissão, na intelli gencia de que ficão expedidas as participações convenientes ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, sobre o mesmo assumpto. Palacio de Queluz em 28 de Setembro de 1822. =José da Silva Carvalho.,, ,, Manda El Rei, pela Secretaria de Estado dos Negoeios da Guerra, communicar ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne gocios do Reino, que ficão expedidas as ordens necessarias ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Governo das Armas da Corte e Província da Extremadura, para nomear huma Commis são composta de Medicos e Cirurgiões incumbidos do curativo dos doentes, e da Administração dos Hospitaes Regimentaes, encar regada de examinar a máquina de Papino (Panela de Papin) que se acha em uzo no Hospital Nacional de S. José, a maneira do seu trabalho, e a qualidade dos productos da sua operação , a fim de se colherem os precizos esclarecimentos sobre a conveniencia ºu inconvexiencia da introducção da dita máquina nos Hospitaes Regimentaes; devendo o mesmo Ministro e Secretario de Estado, expedir as ordens precizas, para que o Enfermeiro Mor do referi do Hospital de S. José, mande franquear á mencionada Commis são os meios de preencher o seu destino. Palacio de Queluz em 29 de Setembro de 1822. = José da Silva Carvalho, o — $- » Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, d'aquem e d’além Mar em Africa etc. Faço saber que sendo-me presente em consulta do Dezembargo do Paço, com Audiencia do Desembargador Procurador da Coroa, e Soberania Nacional, o re querimento de Jeronymo Gonsalves Fróes Calheiros, I'roprietario encartado do Oficio de l’romotor dos Orfãos, Dementes, e Ab

Aventures de la fille d'un Roi.

•

sentes desta Cidade e seu Termo, no qual interpondo a piedadé da Na;ão inteira, reprezentada no Congresso das Cortes, para que esta tivesse em vista aquella por-ão de infelizes Orfãos, que sen do ordinariamente, o alvo da ambiçao, até dos seus proprios pro genitores, se tornaria mais desgraçada, quando nao houvesse, quem requeresse por elles, em todo o lugar, e tempo, a bem de seus interesses : 1 edindo em summa, que se tornassem efectivas, e te pozessem em pratica, muitas das obrigacões do seu º ficio, que o volver dos tempos tinha posto em abandono : e tomando em consideração todo o referido, conformando-me com o parecer da sobredita Meza: Hei por bem suscitar a observancia do antigo Regimento, e Legislação, relativa ao Officio de Promotor dos Orfãos desta Cidade, e seu Termo; E Mando que os Cabeças de Saude das Freguezias, dêm ao Promotor dos Orf, os , Relações circunstanciadºs das pessoas que falecerem, e deixarem filhos me neres: que o Supplicante Promotor assista ás avaliações, e parti lhas dos Invextarios , que possa intentar acções de subnegados, quando os houver, para melhor fiscalizar os bens dos Orfaos, e fazer-lhe dar seus Tutores, e que os Juízes dos Orfãos arbitrem os sallarios, que por taes deligencias lhe competirem, tudo na conformidade do regimento de 4 de Março de 1 541 , e Alvará de 9 de Dezembro de 1642; que Hei por beqi se cumprão como nelles se contém : pedendo o Supplicante # o seu Oficio, em todos os artigos mencionados no dito regimento, e Alvará, sem duvida, ou embargo algum. Esta Provizão se cumprirá como nella se contém, e valerá posto que o seu efeito haja de durar mais de 1 anno, sem embargo da ordenação do L. 2.º Tit. 4o em contrario, e será registada nos Cartorios da Provedoria, e Jui zo dos Orfãos. Pagou de novos direitos 54 o reis, que se carregá rão ao Thesoureiro delles no L.° 33 de sua receita a fl. 229 v. eo mo se vie do seu conhecimento em forma, registado no L. 92 do registo geral a fi. 7 v. ElRei o Mandou por seu especial manda do, pelos Ministros abaixo assignados, do seu Concelho, e Desem bargadores do Paço. Joaquim José da Motta Cerveira a fez em Lisboa aos 25 de Junho de 1 822. De ta gratis, e de assignar 19 o o réis. Pedro Norberto de Souza Padilha Seixas a fez escrever Manoel Antonio da Fonseca e Gouvêa, Francisco José de Faria Guião, Por Immediata Rezolução de Sua Magestade de 5 de Ju nho de 1822 , Tomada em consulta da Meza do Dezembargo do laço. Pedro Norberto de Souza Padilha Seixas. »

%

MINISTERIO DA GUERRA. • Relação dos réos julgados em ultima instancia, pelo Supremº Comº celho de Justiça Militar na conferencia de 2 o de Setembro de 1822.

" 1. Antonio José da Cunha, soldado do 4. de Artilharia, natu ral de Mursa, estado, solteiro, filho de Manoel da Silva ; em pro cesso desde 23 de Abril de 1822, pelo crime de 2.° deserção, e roubos : condemnado em r o aunos de degredo para o Reino de Angola.

2 Francisco Lopes, soldado do dito, Antimel, solteiro, filho de Francisco Lopes : item, por 5." deserção e roubos : item.

} José Ferreira, soldado do 1o. de Caçadores, Aveiro, filho de Joaquim Ferreira: desde 27 de Junho de 1822, por desobedien cia a hum anspeçada e bofetada: condemnado em 4 mezes de ri gorosa prizão.

4 Manoel de Oliveira, soldado do 11 de Caçadores, Feira, solteiro, filho de Manoel de Oliveira: desde 3 de Julho de 1922, por furto á Fazenda Nacional: eondemitado em 1 anno de traba - lhos publicos. •

1 1940

5 Dionizio José , soldado do 12 . de Cavallaria , Val de prados , Albo de Manoel Teixeira : desde 9 de Junho de 1822 , por 1 . 8 deserção levando o cavallo : condeinnado em 1 anno de prizão .

6 josé Caetano , soldado do dito , Miranda , filho de Manoel Caetano : desde 10 de julho de 1822 , por ferimentos : havida por expiada a culpa com o tempo que te tido de prizão .

7 José Antonio Godoe , soldado do 3 . de Infanteria , Porto , solo teiro , fillo de Maria Roza : desde 26 de Abril de 1822 , por 6 . " deserção e roubos em estrada : condemnado em degredo por toda a vida para hum dos Prezidios de Angola , desauctorado das honras Militares con pena de morte se volrar a este Reino .

8 José Antonio da Silva , soldado do dito , Villa Verde , sol teiro , filho de Antonio Ferreira ' : item , por 2 . deserção aggrava da : condemnado em 4 annos de trabalhos publicos .

9 Francisco Gonçalves , soldado do 11 . de Infanteria , Tonda , filho de pais incognitos : desde o 1 . de Agosto de 1822 , por 1 . " deserção em tempo de Guerra : condemnado em 4 annos de trae Talhos publicos .

10 Antonio de Madureira , soldado do 12 . de Infanteria , La mas , solteiro , filho de Francisco Xavier : desde 13 de Juilo de 1622 , por 2 . deserção aggravada : condemnado em ; annos de Irabalhos publicos .

11 Alberto do Couto Moura , soldado do 20 . de Infanteria , Abrantes , solteiro , fillo de José de Moura : desde 24 de Julho de 1822 , por sia deserção simples apresentando - se voluntaria mente dentro dos 3 mezes : condemnado em 2 mezes de prizão .

12 Antonio Caldeira , soldado do dito , Almendra , solteiro , fie Tho de Luiz Caldeira : item , por 2 . ° deserção simples : condem - nado em 2 annos de trabalhos publicos .

13 João Fernandes , anspeçada do dito , Gavião , solteiro , filivo de Manoel Fernandes : desde 5 de Julho de 1822 , por deixar fu - gir hum desertor que escoltava , havida por expiada a culpa com o tempo que tem tido de prizao .

14 Henrique José Soares , soldado de lefanteria da Policia , Elvas , filho de Francisco José : desde 26 de Junho de 1922 , por insubordinação : condemnado em 3 mezes de prizão no Quara , tel , fazendo delle o serviço , em attenção ao tempo que tem tio do de prizão . .

15 Manoel Joaquim Corrêa , Alferes de Milicias de Lamego , Varzia ; solteiro , filho de Dionizio Corrêa : desde is de Julho de 1822 , por deixar fugir hum Alferes do mesmo Regimento , que fez huma morte : condemnado em 2 aninos de prizão á porta fe . chada na Praça de Almeida .

Manoel Paes , estepro , Manoel Antonio Calado , daninho e fo . ringueiro : alisolvido gor falta de prova .

José Ribeiro Casadas , Jorge Gomes , e Joaquim de Moraes , fe . rimento , prezo em 4 de Maio de 1922 : absolvidos por falta de prova .

Antonio da Silva , ferimento , prezo em 4 de Abril de 18 22 : absolvido por falta de prova , e condemnado O Escrivão da 1 . " Justiça em 1o para despezas da Relação pela irregularidade do corpo de delicto , e por não deferir jurainanto ao Cirurgião no acto do mesmo .

Manoel Gomes de Mendonça , ferimento , prezo eni 4 de Abril de 18 22 : absolvido por falta de prova .

Fraacisco Pereira , e Irmão Nanoel Pereira , pizadura : conde mnados em 8 réis para a authora e 4 para despezas da Rela ção .

Manoel da Silva Leonardo , injuria e reconvenção , prezo em 4 de Abril de 1822 : condemnado o réo em 2 réis para despezas da Relação e os authores na reconvenção em 1 réis para os miesa mos , e ambos nas custas ein proporção da condemnação .

Maria Luiza , lenocinio , preza em 4 de Abril de 1822 : alio viada por Accordão em embargos de 3 annos de degredo em que para fora da Cornarca havia sido condemnada , subsistindo no mais a condemnacio anterior .

Vicente Ferreira Negrão , e Irmão Boaventura Ferreira Ne , grão , contuzões e nodoas , prezos em 4 de Abril de 1822 : con demuados em 4 réis para os authores , e 2 réis para despezas da Relação .

Manoel Diogo , furto , prezo em 4 de Abril de 1822 : absolvi . do por falta de prova .

V erissimo Antonio Velloso , ferimentos , nodoas e contuzões , prezo ein 10 de Junho de 1922 : condemnado por Accordão de 9 de Março em 100 para os authores ; ou para as despezas da Relação es annos de degredo para Angola . Está o processo es perando preparo para subir a conclusão com embargos .

José de Sousa , estupro , prezo em 4 de Julho de 1822 : de pois de ter proseguido nos termos Ordinarios do seu livramento , foi a appellação distribuida em 11 do proximo passado Junio : condemnado por Accordão de 20 do corrente en sodréis para a filha da aut hora , 15 para as despezas da Relação ; es annos , para Cabo Verde ; está o processo com vista para embargos .

João Manoel da Ponte , furto , prezo em 5 de Junho de 1922 : condeninado por Accordão de 2u de Maio precedente em 5 an . , nos de degredo para Cabo Verde , e para os ir cumprir entreguei sentença ao " Solicitador das Justiças desta Relação ein 20 do cor rente Julho .

José Francisco da Rocha , furto , em 7 de Março de 18 22 : ab . , solvido por Accordão de s do corrente Julho , Ierou sentença , e . foi solto .

João Alves de Farias , injuria á justiça , prezo em 30 de Junho , de 1922 : tendo sido o processe distribuido a 2 . a Vara deste Juie zo da Ouvidoria do Crime pela suspeição jurada pelo respectivo . Ministro , foi de novo distribuido a esta 3 . " Vara en 3o do cor Fente Julho , e está concluso a final .

Roza Maria , furto , preza em 4 de Novembro de 1921 : tendo sido condemnada em 12 de Agosto de 1820 em o valor do furto 10 $ réis para despezas da Relação e 4 annos de degredo para Casa tro Marim ; levou sentença para os ir cumprir , e foi solta ; achan tro Marimi i do - se presentemente preza por nova culpa , pendente no Juizo de Fóra do Crime desta Cidade , e recommendada por este , Juizo .

Francisco Trigo , ou Francisco Lopes Villas Boas , quebrania - , mento de s annos de degredo da India , prezo em 20 de Maio de 1822 : condemnado por Accord o de 1 de Junho proximo pas sado , em 1o annos de deg : edo para a India , e para os ir cumprir entreguei sentença ao Sullicitador das Justiças em 28 de Junho dito .

Maria Francisca , adulterio , sreza em 7 de Maio de 1922 : jul gado o perdão da parte por Accordão de 28 do precedente Junho levod sentença e foi solta .

Porto 31 de Julho de 1822 . Bernardo Carneiro Vieira de Sc ! 2 Su .

(Continuars2 - la .)

Processos sentenceados na 3 . 4 Vara da Ouvidoria do Crime .

Miguel Francisco , pizaduras , prezo em 4 de Abril de 1922 : condemnado em 6ooo réis para o author e a gooo para as des pezas da Relação .

José Francisco da Rocha , furto , prezo em 4 de Abril de 1922 : absolvido por falta de prova e não se verificar o valor do furto ,

Esteves Hortas , botetada , prezo em 4 de Abril de 1822 : condemnado em 128000 réis por Accordão e 4ovo réis para despezas da Relação .

João de Paiva , estupro , prezo em 4 de Abril de 1822 : con - firmado o despacho de não pronuncia por falta de prova .

Antonio José Peixoto , suspeito de furto e vadio , prezo em 4 de Abril de 1822 : absolvido por falta de prova , e não se verifi - car o vadeismo .

ssutonio de Sousa Morgado , ferimentos , prezo em 4 de Abril de 1822 : condemnado em 6 réis para despezas da Relação e 1 anno de degredo para fora da Comarcko

Manoel Nunes Christovão , e Francisco Rodrigues , ferimentos , absolvidos por faita de prova .

José de Sousa , estupro , prezo em 4 de Abril de 18 2 2 , conde - minado em sodréis para a filha da authora , 15 . réis para dese pezas da Relação e s annos de degredo para Cabo Verde .

José Marques Veigas , Maria Solteira , e Theotonio da Moraes , assuada , prezos em 4 de Abril de 1822 : absolvidos por falta de prova , e não haver animo permeditado nem ajuntamento das pes soas que a Lei requer .

Manoel de Rezende , incendio ; José da Silva , e Jacinto José ! furto , prezos em 4 de Abril de 1922 : absolvidos por falta de frova .

Angelica Maria , furto simples , preza eni 4 de Abril de 1822 : condemnada em c réis para derpezas da Relacão e anos de degredo para fora da Comarca . ,

gagawa

CORT E S .

. Apenas se abrirão as portas do Paço das Cortes , erão sete horas dá manlia , huma laimensa m idao de habitantes desta Capital encheo as Galerias da

Sala das Cortes, e vagava pelos corredores do mes mo Paço, divisando-se no semblante de todos ºs mais de eisivos, e energicos signaes do enthusiasmo e ju bilo, em que exultavão seus puros e sinceros cora ções, de quando em quando entoavão os mais cor dia es vivas á Sºberania da Nação, á Constituição, ás Cortes, e a ElRei Constitucional, e annuncia vão Fºi: mais caracteristieas acções, que sómente anhe avão, que chegasse o momento desejado, em que ElRei subisse ao Throno, e com seu solemne jura 1nente pozesse termo aos Proficuos e Sabios Traba lhos das Soberanas Cortes. Aºs dez horas começárão a entrar na Sala os Srs. Deputados, e a tomarem assento nas respectivas Ca

deiras. &º S E S S A O R E A L

No 1.° D E O U T U B R o.

(Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aºs 10 horas e meia declarou o Sr. Presidente que a Sessão estava aberta e logo o Sr. Secretario Bar roxo deo conta da acta da de hontem, que foi sanc eionada pelo Soberano Congresso. Disse o Sr. Presidente que se acaso se achava na Sala algum Sr. Deputado que não tivesse jurado a Constituição, podia passar a prestar o competente juramento, e logo o Sr. Pedro Rodrigues Bandeira se aproximou á Meza, e com todas as formalidades prestou o seu juramento e assignou o respectivo ter II]O, • A's 11 horas e 20 minutos huma salva de Artilha ria annunciou que S. Magestade se achava proximo do Paço das Cortes, e hum quarto de hora antes do meio dia, participou o Sr. Presidente ao Soberano Congresso, que ElRei acabava de chegar: imme diatamente propoz, que a Deputação sahisse a es perallo ao fundo das escadas, o que assim se eb Se TV O Ul. Vinte e quatro minutos depois do meio dia entrou ElRei na Sala, precedido dos Officiaes Móres da Sua Casa, Moços da Camara, Nobreza, Corpo Diploma tico, Concelho d'Estado, Secretarios d'Estado, Senado da Camara, Corpo da Patriarcal, Officiaes Generaes, e muito grande comitiva,vindo a Sua RealPessoa rodea da dos Srs. Deputados, que o havião por nomeação do Congresso sahido a esperar. O Sr. Infante D. Mi guel com as etiquetas devidas á sua dignidade foi conduzido á Tribuna, que estava rezervada, para as Pessoas da Familia Real, e bem assim para as outras o Corpo Diplomatico, Concelho de Estado, e Senado da Camara: os Officiaes Móres da Casa de S. Magestade, e a Corte tomárão o lado esquer do do Throno, e os Ministros de Estado, e os Tri bunaes, o direito. Então se achava o Soberano Congresso em pé, e S. Magestade subio ao Throno, acompanhado da Deputação, e manifestando para ella, e para toda a Assembléa os mais evidentes signaes do grande regosijo em que transbordava seu Real Coração. Tomando assento na Magnifica Cadeira, que es tá sobre o Throno, igualmente o tomárão, o Sr. Presidente, e Deputados, e logo S. Magestade lêo o seguinte discurso : » Examinei, Senhores, a Constituição politica da Monarquia, que em nome de todos os habitantes do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve Me foi oferecida por parte dos seus legitimos Repre sentantes, reunidos nestas Cortes Geraes, Extraor dinarias, e Constituintes da Nação Portugueza; e Contem plei com escrupuloza attenção as condições deste novo Pacto sº#.

» Colloeado pela Providencia á frente de huma Na ção briosa, e magnanima; e Convencido de que a vontade geral he a fonte, e medida de todos os Po deres Politicos; he do Meu dever identificar a Mi nha vontade com o voto geral, assim como sempre Entendi, que a Minha Propria felicidade era essen cialmente ligada com a prosperidade do Povo Por tuguez. » Fiel aos Meus principios, Lisbngeio-Me de Haver oferecido á Nação, ainda nas circunstancias mais difficeis, provas decizivas do amor que lhe Consa gro, e da lealdade que convém á Minha Propria Dignidade. Os Portuguezes o reconhecem, e he esta a recompensa mais digna dos Meus desvélos, as sim como o unico termo da Minha ambição. » Sendo pois o novo Pacto Social a expressão da vontade geral, e o producto das vossas Sabias me ditações, accommodade á illustração do seculo, e cimentado sobre a reciprocidade de interesses, e sentimentos, que tornão a Minha Causa insepara vel da Causa da Nação, Eu Venho hoje ao ceio da Representação Nacional, Acceitar a Constitui ção, que acabaes de Fazer, e Firmar com o mais solemne Juramento a inviolavel promessa de a Guar dar, e Fazer guardar. » Sim, Representantes da Heroica Nação Portu gueza, a vossa Obra magnifica, fructo de tão escla recidos, como patrioticos esforços, será respeitada, e mantida. Eu o Juro pela Lealdade, e firmeza, que me reconheceis. Esta Sagrada promessa tão es pontanea, como a deliberação, qne Me trouxe do Novo Mundo ao berço da Monarquia para cooperar com vosco nesta gloriosa empreza, não pode ter melhor garantia do que essa mesma firmeza, com que Hei mantido as Bases, que Jurei, e se manifes ta em todos os actos, que assaz caracterizão de sinceras as Minhas promessas, e de puras as Minhas intenções. • , , Eu me Felicito tanto de merecer a confiança, e amor da Nação, como de Haver chegado a este dia venturoso, e duas vezes celebre nos fastos da histo ria Portugueza. Ella mostrará á posteridade o exem plo talvez unico de huma Nação regenerada sem perturbação da tranquillidade publica ; e que o primeiro Rei Constitucional dos Portuguezes sabendo fazer-se digno da confiança dos Povos , tambem soube quanto he dôce reinar sobre os seus Corações. Tal he, Senhores, a gloria a que Aspiro, e taes são os sinceros motivos, que Me determinão a accei tar, e jurar a Constituição Politica da Monar quia. » Tendo assim eoncluido, se levantou o Sr. Presi dente; e acompanhado dos Srs. Secretarios Bazilio Alberto, e Soares de Azevedo subio ao Throno, e recebendo das mãos do primeiro destes Srs. o Livro dos Santos Evangelhos, o abrio e offereceo a S. Magestade, para sobre elle prestar o juramento, que n'hum papel separado, ia escripto: ElRei im mediatamente tomou o papel em que a formula do juramento estava escripta, e disse. » Quero pronun ciar alto para todos me ouvirem » e continuou, pon do a Mão sobre os Santos Evangelhos, e dizendo. » Acceito, e Juro Guardar, e Fazer guardar a Cons tituição Pºlitica da Monarquia Portugueza, que aca bão de Decretaçãqs Cortes Constituintes da mesma Na pão » e acercssentou ?) e com o maior prazer, e de todo o meu Coração» e entregando ao Sr. Presidente escripto o discurso, que pronunciára, este com os Srs. Secro tarios, que o havião acompanhado, voltou á sua Cadeira. * Ressoárão por toda a Sala com o maior enthu siasmo os mais puros Vivas de todos os circustan tes em geral, e confundindo-se huns com os outros

apenas se podia onvir: #; Viva à Constituição; Viva o melhor dos Reis; Viva o Pai da Patria.,, Passou então o Ministro dos Negocios do Reino á Meza que estava destinada, e que achava collo cada á esquerda da do Sr. Presidente; hnm ponco separada, e por baixo do Throno, e ahi em pé, lavrou os termos do juramento de Sua Magestade cm cada hum dos originaes da Constituição, e apre sentando-lhos, os seus creados, e officiaes o servi rão no Throno no Acto da sua assignatura, que era pela fórma seguinte: , , João VI, Rei com Guar da., e tornando o Ministro a recebelles das mãos do Official mór competente, nas escadas do Thro no , lê o em voz alta os termos do Juramento, com respectivas assignaturas, e entregando hum dos ori ginaes ao Sr. Secretario das Cortes, guardou o ou lfO. Concluída assim esta Augusta Ceremonia do Sole mne Jaramento, e Acceitação do Pacto Social por ElRei, o Sr. Presidente das Cortes lhe dirigio o seguinte discurso: # Senhor, o augusto e solemne acto que V. M. aca ba de celebrar forma hum acontecimento talvez no vo, e extraordinario para Portugal; mas revestido de circunstancias por certo novas, e extraordinarias por todo o mundo civilisado: nós o presenciamos neste dia venturoso; em breve tempo elie encherá de alegria o vasto imperio Portuguez, de assombro a Europa inteira; e a historia recolhendo solicita em seus fastos memoraveiº não deixará de o trans mittir á mais apartada posteridade, » Não engrandecerei, Senhor, a publica aeceita ção, e juramento que V. M. acaba de fazer na pre sença dos Representantes da Nação Portugueza, pro mettendo guardar, e fazer guardar inviolavelmente a Constituição politica da Monarquia, que as Cor tes Constituintes tem Decretado. Similhantes actos consagrados pela Religião, e firmados nos impres criptiveis direitos dos Povos, são assaz conhecidos em muitos paízes da Europa no nosso, e nos passa dos seculos; porém motivados por mui differentes cansas, e precedidos ás vezes de dolorosos aconteci mentos, nem sempre enchêrão de gloria os Monar cas, que os praticárão, ou fizerão parar o curso das revoluções politicas nos diversos Estados, dando lo go huma paz permanente aos Povos. … Mas, Senhor, circunstancias extraordinarias, e para assim dizer prodígiosas que precedêrão, e acom panhárão o solemne juramento que V. M. acaba de prestar, essas, direi cu com afoiteza, que não tem exemplo na historia das outras Nações; essas dão a V. M. huma gloria superior á de todos os Monar cas Constitucionacs, e firmão desde hoje sobre fun da mento inconcusso a felicidade dos Portuguezes. *Parece que a Providencia permittie para ser maior o lustre deste dia, que V. M. estivesse apartado de nós por tão remotos mares, quando os Regenerado res da Patria levantárão na inclita Cidade do Porto o primeiro grito da liberdade Portugueza. A novi dade do acontecimento, a maneira equiveea, com que elle seria representado, e talvez desfigurado, as mudanças politicas, que poderia occasionar, na da disto perturbou o Animo de V. M. ! Certificado pela rapidez dos successos, da unanimidade de sen timentos dos Portuguezes, e de que "estes juntamen te com a liberdade política, que hávião proclama do , querião conservar indissoluveís os vinculos que os prendião á Pessoa de V. M., e á Sua Augusta Dynastia; nada mais pôde retardar o generoso ar dor com que V. M. venceo a grande distancia que o separava da antiga séde da Monarquia para se lançar confiadamente nos braços dos Portuguezes: resolução muito superior aos ordenarios e detençosos

arbítrios dos Gabinetes, só propria da penetração sublime, e do bom Coração de V. M., e que en cheo os nossos desejos, e até previnio a nossa ex pectação. • » O juramento das Bases da Constituição não foi mais que huma consequencia da confiança sem limí tes, que V. M. pôz nas Cortes, e na Nação inteira. Tão livre e espontanea como o nobre principio que o motivára, elle deo aos Portuguezes hum novo argu mento das rectºs intenções de V. M. e da firmeza, com que havia de manter a palavra de Rei, que hu ma vez déra. º Quinze mezes tem já decorrido desde aquelle jura mento, e tem V. M. dado tantas provas, tão dº e expressivas da sua constante e sincera adhesão ao Systema Constitucional, felizmente adoptado pela Nação, que não ha pessoa alguma, que não a re conheça, e que não o apregoe: provas que são o resultado da convicção em que está o espirito de V. M. de ser util aos Povos o mesmo systema; e porque esta convicção está em harmonia com os sen timentos de seu bom coração, não podia V. M. dei xar de a manifestar principalmente nos ultimos dias que precederão esta solemnidade, por actos repeti dos de intima e cordial união com este Congresso como representante da Nação, praticados com o conveniente decoro, e com a magnificencia propria de hum grande Monarca. " Será inda necessario fazer menção das ultimas e generosas expressões que V. M. acaba de proferir ? Não, Senhor; ellas contém verdades, que as Cor tes, e a Nação não se canção de ouvir, mas de que já ha muito tempo estão perfeitamente convenci das. » Apontem-me agora outro acto de acceitação e ju ramento tão voluntario, tão nobre e desinteressa do , e eu confessarei que as circunstancias que acom panhão o que V. M. hoje praticou nada tem de no vas, nem de extraordinarias. » Eis-aqui o respeito, e a verdadeira face porque deve ser considerada a solemnidade deste fausto dia: este he o que mais deve lisongear os Portuguezes, assim como sabemos que he o que mais lisongea a V. M. As hypocritas promessas dos ambiciosos usur padores, o falso equívoco merecimento, que outros tirão da imperiosa Lei da necessidade, ou do fallaz artificio com que pertendendo tirar aos Povºs as autigas cadêas, nada mais fazem do que lançar-lhes outras de novo; os prestigios do poder absoluto; tudo isto cede hoje o logar a buma pura e esponta nea acceitação do acto Constitucional, inspirada por hum sentimento tão nobre e generoso, como he o amor da Patria, que sempre foi a divisa dos Mo narcas Portuguezes, mas de que nunca nenhum deo tão illustre argumento, como hoje dá Vossa Ma gestade. |- » Em nome pois do Soberano Congresso Nacional felecito a Vossa Magestade, pelo glorioso triumpho que alcança neste dia, e pela firme promessa que ora lhe fasso do perpetuo amor dos Portuguezes, que he a melhor parte deste triumpho. Em nome do mesmo Congresso felicito, tambem a Nação Portu gueza, pelo acabamento da grande obra da Coasti tuição Politica da Monarchia, feita pelas Cortes Geraes e Extraordinarias, e por Vossa Magestade acceitada e jurada. Só a sua observancia pôde tra zer á mesma Nação os bens, e a prosperidade, de que ella se faz digna por sua bem provada lealda de, por seu brio e valor nunca vencido, por sua mo deração, e firmeza de caracter que a destingue en tre todas as outras, e por sua ingenita disposição para chegar ao ultimo grão de perfeição em todo o genero de cultura.

, Qnebrão . se hoje aos pés do Throno Constitucio . Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tives nal de Vossa Magestade os receios , as irresuloções , rão direcção pela Commisão de Petições nos dias os violentos races : 09 do fanatismo , as torpes redes

declarados . do mirrado servilismo ; que mais direi ? A perfidia , e a traição , se he que tão horriveis monstros são

Em 23 de Setembro . capazes de infundir seu pestifero veneno em peitos A ' Commissão dos Poderes : Antonio Candido Cora Portuguezes : se por ventura entre nós se tem divi . deiro Pinheiro Furtado . zado partidos , consequencia necessaria das commoções A ' Commissão de Fazenda e Commercio : Guardas politicas ; a sabedoria e firmeza de Vossa Magestade do Nomero da Casa da India . . tem feito com que elles não degenerassem em fac . A ' Commissão de Instrucção publica : Manoel Bera ções : mas hoje os mesmos partidos se extinguem ; nardo Hermenegildo Magalbães Vassallo . borgne não pode haver ootro apoio da felicidade dos A ' Commissão de Justiça erime : Benvenuto José Portuguezes que não seja a Constituição , nem outro Veloso , e outros . " . . . . appelido mais nobre com que elles sejão nomeados Não compete ás Cartes : . José Joaquim de Abreix one o de Constitucionaes . Vossa Magestade que a Vianna ; Camara da Villa de Cascaes ; Herdeiros de este titulo tein unido a gloria que hoje congue , D . Catharina Maria d ' Assumpção ; Bernardo Fran . nonca o ha de querer perder , porque do certo não cisco Pineiro . quer perder o ainor dos Portuguezes , nem consenti . Ao Governo : Joaquim Quaresma Pedroso ; Roque rá já mais , que elle scja profanado , pois o Congres de Moraes Sarmento . so confia em qne o exemplo de fidelidade ao juram . A ' Secretaria das Cortes : Julio Cesar de Oliveiras mento , e de constancia na vereda Constitucional , Portugal . que Vossa Magestade ha de continuar a dar á Nao

Em 24 de Setembro . cão inteira na longa serie de annos com que ella espera que a Providencia felicite o seu reinado , 8C A ? Commissão de Constituição : Matthens Parkers rá o vincolo ' mais forte da observancia deste sole . ! A ' Commissão de lustrucção Publica : Filippe Al mae pacto , e o lerror dos que sacrilegamente ousa berto Patroni Martins Maciel Parente . - rem infringillo . . .

. . A ' Commissão de Guerra : Antonio Maximo Xam » O Deos de Affonso Henrique , de João I , e de João vier Arrobas . IV , assim o ha de permittir . Livre e independente A ’ Commissão de Fazenda : Thomas Stone . será sempre a generosa Nação Portugueza , a Santa · A ' Commissão Ecclesiastica de reforma . Morado Religião de possos pais , será o seu mais forte pro . res da rua nova da Princeza chamados vulgarmen pagnacnlo ; o amor a Vossa Magestade , e á Dynas . te dos Fangneiros . . tia de Bragança o vinculo mais firme da sua união ; A ' Commissão de Agricultura : Camara da Villa e a sabia divizão , e o justo equilibrio dos trez po . de S . Miguel d ' Acha . deres politicos , o apoio eterno da sua liberdade , é Ao Governo : Sargentos livros da Brigada N . ° 6 , independencia .

i 18 ; Domiogos Ramos Monteiro dos Mosquitos San » Ah ! Senhor ! a posteridade abençoará sem dovi . te Maria . . . . da este dia venturoro ; é quando elle enccessivumer . Não compete ás Cortes : Herminigildo José da te raiar nos seculos futuros , os anchos respeita vris Silva Tavarci . : ; chamando á roda de si seus innocentes filhos , Thea Não vem assignado , nem compete ás Cortes : Ma . dirão , o rosto banhado em lagrimas de ternura : noel Pires , e outros . » Este he o dia em que o benissimo João VI Rei , e pai dos Portugueses certado dos Representantes da

Em 25 de Setembro . Nação , acceiton e jiirou a Lei fundamental da Mon A ' Commissão de Fazenda : José Corrêa da Sera narchia , que o tempo tem respeitado , e que foi o ra . feliz principio da prosperidade de que gozamos : ' A ' Commissão de Fazenda por dependencia : The entoemos - lhe agradecidos canticos de louvor . reza Maria Palhares e suas irmãs .

7 Viva a Santa Religião de nog8 Spais . Viva a N A ' Commissão de Instrucção Publica : Moradores cão Portugueza livre , e independente . Viva o Set da Freguería de Santa Luzia do Termo da Villa da nhor D . João VI Rei Constitucional do Reino Unj . Garvão ; José Manoel de Freitas Branco . do de Portugal , Brasil , é Algarves . Viva a Dypag - · A ' . Commissão de Justiça Civil : Habitantes de tia da Serenissima Casa de Bragança . » O Povo das Termo de Villa Real . galerias correspondeo energicamente aos vivas entoa . Ao Governo : Luiz Manoel de Mesquita ; Manoel do : pelo Sr . Presidente ; e se redobrárão cada vez Antonio da Silva Brandão . mais : o enthnsiasmo cresceo , assim como os sinaeb - Não compete ás Cortes : Roza Jacinta . de prazer regozijo , e satisfação se manifestavão via Já existe Projecto , e este masmo já tem estado em sivelmente no semblante de S . Magestade . ' . . discussão : Manoel da Silva Franco Telles .

Levanto11 - se então S . Magestade do Throno , e . antes de baixar delle com a sua costumada affabilis

Em 26 de Setembro . dade , e com o mais sincero enthusiasmo entoon 0 A ’ Commissão de Jnsttça Civil por dependencia : seguinte viva : 7 Vivn Soberano Congresso . 99 O8 João Manoel Gonsalves . Espectadores das Galerias , e toda a Augusta e Só . A ' Commissão de Justiça Criminal : Antonio berada Assembléa correspondeo com a mesina ener . Duarte Pimenta . gia , e firmeza ,

i A ' Commissão Militar : José Feliciano . S . Magestade áhuma hora em ponto be retirou A ' Commissão Ecclesiastica de reforma : Reitor da Sala como mesmo acompanhamento , etiquetas , e Communidade da Ordem dos Pregadores da Prom e formalidades coin que Della entrara .

i vineja da Irlanda . Apenas chegou á Sala a Deputação , que ao Pan Ao Governo : D . Maria do Carmo Pinto de Souza ço das Necessidades havia acompanhado a ElRei , sa ; João Wyatt , e ontros . . o Sr . Presidente levantou a Sessão .

Não competem as Cortes : Maria do Carmo ; D : Vicrncia Antonio Barreto ; Francisco José Gomes Machado ; João Pereira Nobre ; José Persica de Larvalho ; Antonio Viegas .

— * ————

L IS BOA 1.° de Outubro.

Senhores: — O emprego de Juiz de Fóra a que eu fºsse elevado em outro qualquer lugar seria para mim de muita honra, mas o de Juiz de Fóra de

Espozende a que neste momento acabo de subir,

além da honra que me confere, derrama sobre o meu coração torrentes de prazer que eu nem sei, nem posso justamente avaliar. Que satisfação pois não deve ser a minha, vendo-me collocado na frente de hum Povo honrado , fiel , e verdadeiramente amigo da sua Patria ! De hum Povo, que conser vando todos os nobres sentimentos dos seus Bene meritos Antepassados se apressou a dar ao Mundo hum Exemplo da sua honra, e da sua fidelidade, felicitando o Soberano Congresso pelo feliz descu brimento da Conspiração urdida contra a pessoa do melhor dos Monarcas, e contra os Pais da Patria! Conspiração terrivel, e horrenda que tinha por alvo transtornar a sabedoria dos seus Planos, e der ribar o formoso edificio Constitucional, que, como por encanto se elleva á sua perfeição ! Mais huma vez, que torrentes de prazer não devem innundar o meu Coração, vendo-me Juiz no meio de hum tal Povo ! Accreditai-me, Senhores, porque os meus sentimentos são em tudo conformes com as minhas palavras. Vós sois hum Povo verdadeiramente Portuguez, e como tal eu reconhecerei em vós o meu modèllo, e não recieis nunca que eu me aparte dos caminhos da honra, da fidelidade, e do amor da Patria que tendes seguido, e que continuareis a seguir sem pre. Por inclinação, por educação, por principios, e pelo vosso exemplo, esta será constantemente a mi nha vereda. • Unido, ou para melhor dizer, identificado com vosco, eu me não desviarei hum ápice, do jura mento que prestei, desde que se tratar daquelles grandes objector. A luz da Lei, eu examinarei, e julgarei tambem os vossos pleitos. Os respeitos humanos não influirão nas minhas decizões, porque a Justiça vem de mui to alto, para se sujeitar aos caprichos e á corru pção dos homens. Se cometter erros serão de enten dimento, c nunca de Coração; mas confiado em Deos, espero que me illustrará para que eu possa evitar aquelles torpeços, e ser tão seguro nos meus Juizos, como á mesma Lei, por que em fim, Se nhores, sem Deos nada ha, e os maiores Juris Consultos desatinão, qnando elle os não guia. E vós meu illustre antecessor , que com tanto acerto, e sabedoria tendes governado este bom Povo, preferindo em muitas occasiões a ternura de Pai , á pena da Lei , e conseguindo por aquelle meio, o que muitas vezes se não consegue pele se gundo; vós sereis tamben o meu exemplar em to <dos os actos da vossa bondade, assim como da vossa inteireza, e eu me darei por muito bem pago dos meus serviços, se ao retirar-me de Espºzende dei xar neste Povo impressões de beneficencia , e de saudade tão vivas, como me consta que vós dei xais. Senhores Camaristas, Clero, Nobreza, e Povo de Espozende, eu vos rendo as graças pela posse que acabais de conferir-me, contai comigo em tudo o que estiver ao alcance da minha Jurisdicção, que eu nunca farei valer, além dos seus justos limites. Eu não sou mais do que o orgão da Lei, a qual assim como he a protectora da innocencia, assim mbem he terrível aos seus infractores.

Viva a nossa Santa Religião. — Viva o Sobera no Congresso. — Viva a Constituição...— Viva ElRei Constitucional o Senhor D. João VI. — Viva a Dynastia da Serenissima Casa de Bragança. . Es pozènde 29 de Julho de 1822. = O Juiz de Fóra de Espozende, João de Brito Ozorio.

No Dia 24 de Agosto o mesmo Juiz de Fóra fez cantar hum Solemne Te Deum em acção de Graças, a que assistio a Camara , Nobreza, , e Pov 2, da Terra, e á noite se illuminou a Villa, em efeito de Bando, que o mesmo Juiz de Fóra fez para isso deítar.

- }} -

Os abaixo assignados Negociantes e Commissa rios dos generos pertencentes ao Terreiro Publico desta Cidade, nomeados pela actual Commissão encarre gada da Inspeção, e Administração do mesmo Ter reiro para fazerem as vestorias, e correições sºma naes aos generos que se achão expostos á venda no sobredito mercado; offerecem os emolumentos, que por taes exames lhes são pagos pelo Cofre da re

partição, em beneficio do Monumento Constitucio

nal, que se erige na Praça do Rocio; assim como todo o producto de qualquer exame, ou vestoria pa ra que possão ser convocados, e que igualmentº se lhes devão pagar pelo referido Cofre. João Bonifa cio Perreira Guimarães, João Lourenço da Cruz, Paulo Rodrigues Martin, Valerio Pereira de Mattos, Francisco João Brady, Antonio de Gouvêa Ribeiro, Domingos José Galião , Domingos Hilario Alves, Xavier José Frade Aguiar, José Antonio da Cruz, Anacleto José da Silva, José Ennes. • Tem a Commissão recebido mais, além dos dona tivos em dinheiro as seguintes offertas. Lisongeado por extremo á recepção da sua Carta convidando-me a subscripção com alguma quantia para concluir com brevidade a Obra do Monumento, Constitucional do Rocio, e certo que no planº do Mo numento e para total aformoseamento de tão boa Pra

ça, entrará em contemplação o rodeado de arvoredo

para subministrar sombra aos assentos, que ouço de verá ter: por isse ofereço tantos pés de arvores, quantos lºve a Praça em roda na distancia propor cionada; e sendo aceita a minha oferta ou darei o dinheiro que se me designar para elles (e só para elles) ou se me dirá quantos serão precizos, e de que qualidade, para providenciar a encomenda: e no caso de ser assim determinado se poderão pôr no principio do inverno, ou logo que for tempo op

portuno; deligenciando-se a guarda para a sua con

servação, e pondo-se ao cuidado de algum o seu tractamento. — Manoel Ribeiro Guimarães. º llustríssimos Senhores. — No dia 5 do corrente re cebi a Carta que VV. SS." me enviarão, sentindo sinceramente o serem as minhas circunstancias taes, que me não dão lugar a satisfazer toda a minha vontade; com tudo he de tanta concideração para mim o motivo por que sou convocado; e no meu modo de pensar, o será para todo o Cidadão que desejar perpetuar a grata memoria da conservação de seus direitos e liberdade, que passo a pôr á dis posição de VV. SS." a quantia de quatro mil onto centos réis; e querendo mais concorrer segundo mi nhas pequenas forças, para a ultimação de hum monumento que deve a nossos vindouros recordar os arriscados passos que demos para recoperar di reitos perdidos, e que nossos descendentes poderão em descanso disfructar, me obrigo a pagar o jornal ordinario de hum dia por semana, para hum dos operarios que no mesmo respeitavel Monumento tra balhar. João Evangelista de Sousa Pereira. A Commissão Encarregada de Solicitar, e rece

ber os donativos para a Obra do Monumento da raça do Rocio, sobre maneira penhorada do dese jo de utilizar com seus exforços, e deligencias pa ra que os donativos ajudem o progresso da Obra que tanto deve interessar aos verdadeiros Constitu cio maes tem apresentado ao Publico o resultado de sº as deligencias, e continuará da mesma maneira a Publicar o mais com que se tem concorrido: mas não Pó de deixar novamente, de entrepôr os seus rogos para com os seus Concidadãos, que estando em eir cunstancias de poderem auxiliar esta em preza, e não tiverem até agora sidos procurados pela Commissão com as suas cartas de convite (porque ellas não po dião desttribuir-se a todos os Portuguezes) a que se dirijão com os seus donativos á casa do Tesoureire da Commissão, João José Martins Neiva na rua Au gusta N.° 103, a fim de que atentas as circunstan cias do Estado do Thesouro Publico Nacional, esta Obra se possa vêr finalizada, sem que seja pesada ao mesmo Thesouro Publico, Nacional.

- 25 -

Senhores Redactorcs do Diario do Governo : —

o gamos lhe por especial mercê e por bem da nos sa justiça e defeza, se dignem mandar logo inserir no seu bem conceituado Jornal o artigo seguinte:

Os abaixo assignados Thesoureiro, Escrivão, e mais Empregados na Repartição dos Pinhaes Na cionaes e Reaes de Leiria, penetrados de vivo sen timento, e cheios do maior espanto, ao verem hoje no Diario do Governo N.° 220, huma Portaria cx pedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha datada de 14 do corrente, vão rogar ao Respeitavel Publico haja de suspender por agora o seu juizo, em quanto elles pelos meios legaes e com petentes não fazem ver que he fundada em falcida de, e calumnia a parte contra elles dada que obri gou o honrado Ministro daquella Repartição, a pro eeder de similhante maneira.

Declara outro sim o Thesoureiro da referida Re partição perante o mesmo Respeitavel Publico que está prompto a defender se de qualquer accusação que contra cle em particular se tenha intentado, e protesta desde já á face da Nação e do Mundo intei ro, senão for onvido em sua defeza.

A mesma declaração e protesto faz o Escrivão da Thesouraria e Escripturação acima mencionado.

Marinha Grande 20 de Setembro de 1822. = Felix Baptista Vieira, Thesoureiro do Cofre dos Pinhaes Nacionaes e Reaes de Leiria. = Luiz José Pedro Ver golino, Escrivão da Thesouraria e Escripturação dos Pinhaes Nacionacs e Reaes de Leiria, e da Ar recadação a elles pertencente. == Fructuoso da Fon seca, Mestre dos Pinhaes Nacionaes e Reacs de Lci riº. = José Benedicto Vergolino, 1.° Escripturario da Adminittração dos Nacionaes e Reaes Pinhaes de Leiria. = Francisco de Paula Vergolino, 2.° Es criptura rio da Administração dos Nacionaes e Reaes Pinhaes de Leiria.

- + -

Senhor Redactor: — Respeito a opinião publica, e em nem abono quizera sempre grangealla: quan do porém considero nas falsas e rediculas argui <õ s, que me faz o Campeão Lisbonense nos sens N. º 99, e 103, eu as reputo não como crimes, de que a Nação me argna, e de que eu como membro cella , e empregº do no seu serviço me deva defen der, mas justamente como a mais decedida prova do Campeão, c do timido accusador, que não ousa assignar seu nome, cm menos cabar minha reputa

ção, imputando-me crimes, que só a sua alivozia: e depravação tem forjado; e por isso eu não serei taxa do de menos amante de publica opinião não apresentando minha defeza á Nação, antes mostra rei por meu silencio huma pura indiferença, e ma nifesto desprezo á nunca sedenta ira e maledicencia daquelle iºscriptor. Vendo porém o N.° 25 do Brasileiro em Portugal; e o N.° 4 do Reforço Patriotico, em que em parte se contém minha defeza, julgo do meu mais impor tante dever protestar á Nação, de que eu não a sol licitei; pois que se eu pertendesse mostrar. me inno cente das imputações, que só mereço a hum male volo, e desorganizador da ordem social, eu o fizera mais authenticamente, e ao ultimo grá o de clareza: não posso entretanto deixar de me confessar extre manente grato, tanto ao author do artigo inserido no Brasileiro em Portugal N.° 25, e seu Redactor } se dignar transcrevello em seu Jornal, como ao \edactor do Reforço Patriotico, em quanto tão for temente se occupa em mostrar minha innocencia. Quizera, Senhor Redactor, merecer-lhe o obsequio de publicar a presente declaração no seu mui digno Jornal, de que lhe ficarei summamente agradecido De V. m. muito attento venerador e criado. = O Juiz de Fóra da Villa de Almada; José Monteiro Tor res. — Alinada 23 de Setembro de 1822.

- 3# -*

Qncira fazer o obsequio de inserir para bem das artes no seu bello Períodico, o aviso que abaixo se segue, pois que elle he assás interessante aos La vradores não só pela sua economia, como para ex citar os genios bem fazejos, e uteis á nossa cara Pa tria. Seu constante leitor e muito attento seu: Gui lherme Young. •

Aviso aos Lavradores da Comarca de Leiria e sua vizinhança. • •

Faz saber Gilherme Young que tem feito para bem da Agricultura, huma Maquina de nova invenção para amassar e gramar o linho, ficando prompto para ser asseda do , sem que seja nessesario ir a agua: promettendo que os Lavradores recebão maior producto sem que seja preciso tantos trabalhos co Ino despezas qne até ao presente sofrião; e todos o que se quizer utilizar de tão relevante economia ; pode comparecer com os linhos em casa do referidos author na rua de agua em Leiria, que lhos compra rá, trocará, ou fabricará conforme suas qualida des; esperando delles a concurrencia não só pa ra utilidade sua e da Agricultura, como para exci tar o genio do author a novos descubrimentos.

— + — •

Se V. m. inserir esta carta no seu Períodico fara me-há hnm grande favor, e á Nação, pois he para que a mesma conheça, a pouca actividade que o nosso ministro o (Corregedor) desta Cidade, tem em não pôr em prática, as ordens e Portarias, dos Soberano Congresso, (fallo sómente da Portaria que o Governo expedio em 8 de Março de 1821, com 5 Rubricas dos Membros da Regencia, para evitar os Contrabandistas, ou Vendilhões cuja Portaria veio no seu excellente Periodico) torno a dizer-lhe fallo nesta , pela sua providencia me interessar, pois que o men viver he do meu negocio. Assinz que vi aquella Portaria, julguei ver melhorar o mour pequeno giro, mas até ao presente tem sido balda das as minhas esperanças ; pois que não sómente tem continuado os Vendilhões a venderem pelas Al deias , e Villas adjacentes a Coimbra , mas ainda

om rontinuado em maior numero , (pela razão de . - Todos os Janizaros tinhão já partido , e só fica . os czosarem de outras terras) e além dos Vendi . vão cousa de 5 % Turcos , para occupar toda a Mol . Bliscs que audão pelas Aldeias , vê - se aqui todos os davia . O novo Principe nomeado , o Bryirdo João dins , armarem na Praça publica desta Cidade ten . Stourdza , escreveo como Principe aos Boyardos fue das de toda a qualidade de fancaria , e não somen . gitivos annunciando - lhes a sua sabida de Constantin te de fincaria como de inuitos generos que perten nopla , para a sua residencia de Jassy , onde o es . comi á Mercearia conjo bacalháo , polvo , arroz , perão todos os dias . qurjo flamengo , etc . Ora Senhor Redactor ponde . 9 Sabe - se que a viagem de hum novo Principe de re quanto isto he prejudecial ao Compiercio interno Constantinopla para Jassy he buma especie de carie do Reino . Aquelles que tem as 81as lojas abertas vana ; porém dizem que em rizão das circunstancias vêne m - se pas tristes circunstancias de as fecharem e a investidura dos novos Principes se verificará em abandonarem por não vendercm rada , 9119ndo os Bucharest , onde os esperão a cada momento . Vindillões andão enganando is simples Aldeias com

Que terrivel acontecimento ! A tranquillidade f . zendas , damnificadas etc . Para eu o não empor . hia exercendo sen benefico influxo : os viajantes e tunar só lhe digo que acho escu : ado , o referir - lhe os combois de mercanciis entravão já na Mollavia ; quanto isto he prejudicial ; basta dizer . The que os e ainda que a maior parte dos Boyardos , julginio 10 : 30s Representantes achárão que ellos o erão pee prudente esperar , tinhão com tudo muitos delies Jas innitas e ponderosas razões que se expenderão voltado para Jassy , quando hum correio extraordi . na discussão de similhante materia . Por tanto o meu nario acaba de trazer as noticias seguintes : intento he ver se o Governo deita as suas vistas 80 . Tornão repentinamente a apresentar - se os Jani , bre esta Cidade castigando os que perccerein ser zaros . Temem - se novas desditas : por toda a parte castigados , e probibindo que os generos que per . reina o terror . A 10 de Agosto quando o socegu da teneerem ás lojas ningiem 08 possa vender se não nonte começava a espalhar - se pela Cidade , espano

earens tiverem ima lima mente a os que as tiverem legitimamente abertas . En não tosos gritos e o aspecto de hum incendio geral sur . digo nada da conductia do til Corregedor , sómen prehende os habitantes , e fica a Cidade entreglie io te appello para a opinião publica . Se não tivesse pe saque e a toda a especie de horrores . Não se podle jo de o jinportunar el me adiantaria sobre outros ob descrever o aspecto desta desgraçada Cidade , da jectos , e por isso se V . m . se dignar por esta care qualem poucas horas có ficarão os vestigios . ta em o seu Periodico , continuarei a dar . llie par . 1 Ao sahir o correio calculavão em 208 o nome . te dos abusos , que esta cidade tea , esperando de ro de casas incendiadas , e temia - se que as restantes tudo promptas providencias .

tivessem a mesma sorte . Desgraçadamente esta no ticia he official . Formão - se ' inil conjeéturas sobre a

causa desta deploravel catastrofe . " NOTICIAS ESTRANGEIRAS .

HUNGRIA . ALEM INHA .

Semlim 19 de Agosto Francfort 6 de Setembro .

Varios viajantes que tem chegado a Belgrado , e Sua Magestade o Rei de Prussia volta agora a que ba quinze dias sahírão de Perlepe aldea situa Berlim depois da jornada que fez a Tæplit . Presi . da entre Larissa e Castori , referem que na bata . me - se que a revista annual das tropas Prussianas Ha das Termopilas ficou prisioneiro Mehemet Bey comecaria no principio do presente mez , e concluirá de Castori , magistrado moi estimado por Gregos e a 15 ; dizein que no fim de Setembro o Rei - partirá Turcos . Fez saber a sua desgraçada sita ação , a side para Vienna , a fim de se dirigir pouco tempo de filho que tinba ficado encarregado do governo de pois á Italin . O Principe Chanceller de Haideuberg Castori durante a auzencia do Pui : o filho pedio ao igualmente partirá para Vienna , logo que esteja de Bifpo . Grego de Castori hum testemunho por escri . volta de Pyrmont . Julga . se qne o Imperador da pto , no qual se certificasse o bem que se tinha come Russia terá chegado a 3 de Setembro Troppau ; portado seu pai para com os Christãos por espaço e que o Imperador e a Imperatriz de Austria entra . de 20 annos . O Bispo e o Clero se a pressárão em rão a 2 do corrente em Vienna . Parece que a parti apresentar este documento rugando ao mesmo tem . da dos dois Imperadores para a Italia se não veri . Po ao Senado de Morea que trataisse bem 20 Bey ficará antes do meado deste ivez . A abertura do Con Mchemet e lhe concedesse a liberdade mediante al . gresso de Vienna não terá lugar antes do principio gom resgate . Os mesmos viajantes dizem qu : Chour de Onrubro .

chid não se salvou na ultima bathalha senão coin Durante a auzencia do Imperador da Russia , o 300 homens . Principe Laperchin ficará encarregado da direcção dos negocios civis , e o General de Infanteria Con . de Aracktsche jew , dos negocios da guerra . O Secre . taria de Estado , o Coude Capo de Istria partio de Joaquin Pereira de Almeida e Companhia , e Gon . Petersburgo a 18 de Agosto , para hir aos banhos çalo José de Sousa Lobo como correspondentes do de Ems e Carlsbad , dopre partirá do outomno para Banco do Brasil , hão de vender em leitão publico . o Congresso de Verona . Durante a ausencia do Cono i na Casa da India no dia 4 de Outubro por conta Belheiro privado , e Secretario de Estado , o Conde da Fazenda Nacional 500 a 1000 quintacs de páo Bra . . de Nesselrode , fieará incombido da direcção dos ne . sil de Pernambuco , a receber om prigamento L . gocios Estrangeiros na Russia , M . Disoff , Conse tras de Commissariado chamadas de Portaria , sen . lbero privado e senador .

do sacadas desde 24 de Agosto de 1820 , até o ul . AUSTRIA .

ptimo de Maio de 1821 ; ou créditos legalizades pro Virina 25 de Agosto .

cedidos de fornecimentos feitos ao Exercito Regc De Suczaw . 1 , fronteiras da Moldavia , escrevem Derador desde 24 de Agosto dito , até 1 de Outubro em data de 12 o seguinte :

de 1820 , tudo conforme as Ordens do Governo .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL

3 : 3008000 20 : 1608000

3 : 3008000 20 : 1608000

Para a de Vianna . ; ; . . . . ' . i . 30 Para a de Lisboa . . . .

. . Premio de 20 : 000 8 000 rs . metal em ordens sobre o

Porto , que realizou nesta Cidade José Bento de

Araujo a $ por cento . . . . 31 Para a Pagadoria de Lisboa . . . .

Existe em recibos interinos . . Idem em dinheiro , inclusas duas mezadas para o

Cofre Geral da Remonta de 2 : 0008000 rs . cada huma . . . . . .

. . . .

1507000 7 : 9008000 4 : 1998490

2 : 300 8 000 1 : 112 & 200

1508000 10 : 2008000 5 : 3118690

3 : 4518913

5 : 3478000

8 : 7988913

180 : 6528408

80 : 994 8 400

261 : 6468808

Com os fundos distribuidos pelas differentes Pagadorias , ' repnta - se o pagamento ao Exercito , Re . forinados , e Monte Pio : em Lisboa , Soldos de Junho ; (á excepção dos Officiaes Britanicos , por não se haver recebido o sufficiente numerario) e os Prats de Agosto ; nas Provincias , Soldos de Maio , ' e Prete de Julho , á excepção das Pagadorias de Torres Novas , Elvas , Villa Viçosa , e Faro , que chegárão só . mente até 15 . Acha - se concluido o pagamento do 2 . ° . Semestre de 18 . 13 da divida pretérita . Os Batalhões Expedicionarios de 3 , e 4 , e Brigada de Artilharia forão pagos de tudo até fim de Setembro .

Lisboa 7 de . Seiembro de 1822 .

· Joaquim José da Veiga de Castro Ferreira .

blicar - se bhion Index chronobjetos de materiasia de Lopes , Ma 1 . cretos , o segonte da rua do Henriques : o de Coemoerigres ; e nanel de Milicias e Tableau

, derrondo dos objetos e outro alfabetica . bla primeira I

Sahio á luz : a Patria agradecida ao Soberano Congresso , por ver o momento feliz , e suspirado do Juramento da Soberana Lei Constitucional ; ' com huma Ode Saphica aos Illustrissimos Senhores Deputa . dos , e a ElRei Constitucional : vende - se por 60 réis pas lojas do costime . – Está - se imprimindo , e breve sahira á luz , mais duas palavras ao Padre , para alivio da Sova .

Vai a publicar - se bunia Collecção dos D ' cretos das Cortes da sua primeira Legislatura , e dos De . cretos do Governo com hum Index chronologico , e outro alfabetico ; o primeiro para facilitar o encontro dos mesmos Decretos , o segundo o dos objectos e materias ; assigna - se por 1600 rs . por toda a Collecção nas lojas de Carvalho , defronte da rua de S . Francisco ; na de Lopes , rua do Curo N . ° 138 ; pa de Le . mos N . ° 112 , na mesma rua ; e na de João Henriques , na rua Augusta N . ° 1 .

Assigna - se para o 2 . ° Volume do Tratado Completo de Cosmografia , e Geografia Historica antiga e moderna en 6 vol . em 4 . ° grapde , nas lojas de P . i J . Rei , aos Martyres ; e na de João Henriques , on . de se pode vêr o Index do dito vol . e prospecto de toda a obra . Seu A . o Coronel de Milicias , Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes , he o dos mappas Statisticos da Europa , Portugal , Madeira , e Tableau des Colonies Anglaises . A importancia da Subscripção só se recebe ao entregar do exemplar . Em broxura 3 : 000 rs . , encadernado 3 : 600 r8 . metal .

Sahio á luz : Manifesto sobre as Necessidades Politicas do Maranhão : vende - se na loja de João Hen riques , rua Augusta N . ° 1 , por 160 r8 .

Acha : se arrematado o fornecimento da Carne de Vacca para o consumo desta Cidade por mais qua tro semanas , que hão de principiar no dia 4 de Outubro proximo futuro , sendo o preço geral de oiten . ta rs , Qarratel .

Quem quizer fornecer o vinho , que a Tropa haja de receber em Lisboa , por menos de 120 réis na fórma da Lei a canada , sendo puro , o de qualidade que contente a mesma tropa como até aqui , e não produza queixas ; póde comparecer na Contadoria do Departamento do Commissariado em Alcantara aon de no dia 15 de Outubro corrente se fará o contrato com quem o der por menos . • Arrenda - se a Commenda de S . Thiago de Monçarás , da Ordem de Christo , pertencente á Excel . lentissima Casa de Vagos : anem a pertender arrendar dirija - se a Casa do Excellentissimo Marquez do mesmo Tituto , assistente na rua da Fabrica da Seda , ou fulle a seu Procurador Mauricio José Corrêa , morador na rua Nova de ElRei N . ° 114 , 3 . ° andar . .

Antonio Luiz de Mello com Estaleiro á Boa - vista , compra ferro cuado em pessas inteiras ou quebra das , pagando por oitocentos rs . cada quintal .

Quem tiver para vender huma ou duas pedras de filtrar agua , deixe o seu nome na loja do Diario do Governo .

Quem quizer comprar huma propriedade de casas nobres na rua de S . Sebastião da Pedreira de N . ° 39 a 91 , de 1 . ° e 2 . ° andar , e agua furtada , e tem cocheira , cavalhariça , palheiro , quintal , e poço , com 5 janellas de frente , avaluadas em sete contos de rs . , póde faðlar com a Senhoria na mesma proprie . dade , 2 . ° andar .

No largo de S . Nicoláo , loja N . ° 33 , se vende huma nova coinposição para fazer o cabello prcto , sendo talvez a melhor qne até ao presente se tenha annuciado .

Naru . Augusta N . ° 107 , se diz quem vende buma carroagem de dois assentos , forte , muita commo da e bucata , cuja está na rua de S . Bento N . ° 176 . . Na rua do Arco do Bandeira N . ° 22 , se vendem duas carroagens , huma rica de almofada , que pó .

de servir para casamento , e outra mais ordinaria : quem as pertender vá ao dito N . ° fallar com sell dono .

Quem quizer comprar hum cavallo castanho de 5 annos com lição , dirija - se a Joaquim da Gama , Mistre Ferrador na rua de S . Bernardo á Estrella .

Na travessa da Agua de Flor a S . Rogue N . ° 37 , se vende hom cavallo de idade conhecida .

TO

RENCON

TRE

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

Quinta Feira 3.

MDI-ARIO DO

Outubro de 1822.

GOVER.VO.

N.° 233.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè: mais je ne puis em tolérer l'abus.

->

ko6->

—º…>-->—<<>>-<>—<>---

CORTES. — Sessão 479 — 2 de Outubro.

(Presidencia do Sr. Trigozo.) Aberta a Sessão, lida e approvada a acta da an tecedente, passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, mencionando os officios, e mais papeis seguintes.

T W A A

Aventures de la fille d'un Roi, AA. <=

radora, que participão haver alli installado huma Socied de Patriotica, e por este motivo congratu lão o Soberano Congresso. Não se tomon em consideração hum oferecimen

to que Roberto Antonio 3uzarte, Cirurgião appro vado, e do Partido da Villa de Ponte do Sor, fez para o Thesouro Publico Nacional, e despezas do Estado, da quantia de dezaseis mil réis, que lhe deve Candido Fernandes Pimenta da dita Villa.

- 1.º Officio do Ministro dos Negocios da Justiça, - Distribuirão-se pelos Senhores Deputados os com

enviando as Relações dos Religiosos, e Conventos existentes no Bispado do Pará, e hum extracto de hum officio do Governador daquelle Bispado, so bre o mesmo objecto; foi á Commissão Ecclesias tica de Refórma: 2.º com as respostas aos quesitos da Ordem das Cortes de 6 de Julho, enviadas pelo Cabido da Sé de Miranda, e Bragança; passou á mesma Commissão: 3.° participando que em conse quencia da ordem das Cortes de 24 do passado, se expedio Portaria ao Concelho d'Estado para sobre estar o concurso de hum canonicato que vagou na Cathedral da Cidade do Porto, e remette todos os papeis que sobre tal objecto se achão na Secreta ria d'Estado; mandou-se á mesma Commissão: 4.° com huma consulta do Desembargo do Paço, so bre a restituição pertendida por Manoel de Sousa Dormundo , , : o emprego de correio assistente da Cidade do Funchal; passou á Commissão de Justi ça Civil: 5.° requerendo que o Soberano Congres so delibere sobre as súpplicas dos Officiaes Milita res sem emprego, que - pedem serem pagos mensal mente dos seus soldos, e não a trimestres como de termina o §. 18 do Alvará de 21 de Fevereiro de 1816; passou á Commissão Militar: 6.º exigindo a deliberação do Soberano Congresso, sobre os reque rimentos dos Officiaes vindos da Provincia de Per nambuco, que se achão sem soldo, e por isso em grande apuro; mandou-se á mesma Commissão. Fez-se menção honrosa na acta de huma felicita ção, que o Senado da Camara, da Cidade de Coim bras dirige, pelo motivo de haver o Soberano Con gresso concluido a sublime obra da Constituição Po litica da Monarquia Portugueza. , , , ! O mesmo destino se deo a outra felieitação, offe recida pela Camara Constitucional da Villa de Pom bal, eleita na conformidade do Decreto de 27 de Julho. , " " " . . ……… Fez-se igualmente menção honrosa, de ontra fe licitação que enviou o Juiz do Povo, e Membros da Casa dos Vinte e Quatro de Santarém, pelo mo tivo da reducção dos Foraes, , e elevão, á prrsença do Soberano Congresso huma exposição, em que pedem providencias sobre males, e vexames quºso frem aquelles Povos. O requerimento foi enviado á Commissão das Petições. - - -, A". Commissão de Constituição se mandou, huma exposição de varios Habitantes da Cidade Regene

petentes exemplares de huma Cantáta, oferecida

por João Antonio Nunes. Estrella, em com memora ão do dia 15 de Setembro. Offerece igualmente # Ode ao Juramento da Constituição pelo Rei, e se passou hum requerimento do mesmo oferente, á Commissão de Petições. - A Com missão dos Poderes se enviou o Diploma do Sr. Deputado Eleito pela Provincia de S. José do Rio Negro, José Cavalcante de Albuquerque. Recebeo-se com agrado, e se remetteo para a Lí vraria das Cortes, huma versão de primeiro dis curso da obra Franceza, La Politique Naturelle, of ferecido pelos Cidadãos Antoniº José Gonsalves Cha ves, e Alexandre Luiz da Cunha, Membros da So ciedade Patriotica Gabinete de Minerva. A'Commissão de Constituição se remetteo a se guinte carta, dirigida ao Sr. Secretario Felgueiras, pelo Sr. Deputado pela Provincia de S. Paulo, An tonio Carlos Ribeiro de Andrada. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: Não tendo, eu podido assi gnar, e jurar a Constituição pelos motivos expen dídos na minha declaração, e desenvolvidos na dis cussão que sobre ella versou ; parece consequencia necessaria não dever continuar a tomar parte nas deliberações do Congresso, até segundo o parecer da Commissão a este respeito que se acha appro vado; o ser-me por conseguinte licito retirár-me para onde me aprouver; mas como póde succeder que o Ministerio duvide dar-me os presizos passa ortes, rogo a V. Ex. queira pôr na presença do # Congresso e elevar á sua consideração, a necessidade de declarar que me helicita, e permi tida a retirada deste Reino. Deos guarde, a V. Ex.", Casa 22 de Outubro de 1822. llustrissimo e Ex cellentissimo Senhor João Baptista Felgueiras, An tonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. . O Sr. Arriaga apresentou sobre a Meza huma Felicitação dirigida ao Soberano Congresso, pela Camara da Villa da Horta na Cidade do Funchal: Foi recebida eom agrado. - Feita a chamada disse o Sr. Soares Azevedo, que se achá vão presentes 108 Senhores. Deputados, que faltavão com licença 23, e sem ella 25. …." … -" Ordem do Dia. I - . "". Prºjecto da organização das Relações Provinciaes. Foi materia de discussão o Art. 6 do mesmo pro jecto:» Cada Relação terá hum Procurador da Soº

— F

berania Nacional, e da Corôa; hum Procurador da Fazenda; hum Promotor da Justiça; hum Porteir° da Chancellaria; e huma Thesoureiro de ordenados, salarios, e despezas. Este artigo depois de breve discussão foi approvado tal qual se acha redigido, ficando unicamente adiada a disposição sobre o Por

teiro da Chancellaria.

° CAPITULO II. • * Do Presidente. • Artigo 7. O Presidente de cada Relação será no

meado por ElRei, e escolhido na Ordem dos Desem

bargadores mais distinctos por suas virtudes, conhe: cimentos, e amor ao Systema Constitucional, Será amovivel a Real arbitrio. O da Relação de Lisboa, terá de ordenado dous contos quatrocentos mil réis.

" O do Porto dous contos de réis, e os das mais Re

lações hum conto e seiscentos mil réis. O Sr. Camello Fortes foi de opinião, que este

Presidente de que trata o artigo, fosse nomeado por

antiguidade, e expoz varias razões pelas quaes

mostrou que era de voto, que não podesse já mais

este cargo ser amovivel á vontade de ElRei. O Sr. Freire contrariou huma e outra opinião, e

expoz que o Presidente da Relação deve ser tirado da classe das pessoas que seguem lugares de letras

em geral, fazendo ver que seria hum grande incen veniente, e acarretaria grandissimos males, se os Desembargadores tivessem juz a serem Presiden tes. • - - - O Sr. Guerreiro foi desta mesma opinião, visto

° que o Projecto não dava jurisdicção alguma de jul

gar aos Presidentes, e unicamente o seu cargo era de vigiar sobre a conducta das pessoas empregadas nas Relações, e dirigir os sens trabalhos; votou porém contra a amobibilidade destes Presidentes a árbitrio de ElRei. • O Sr. Borges Carneiro, Soares Franco, Moura, e

outros Senhores forão da opinião do Sr. Freire, e

sustentárão o artigo o Sr. Fernandes Thomás, e Sarmento e outros Senhores, e achando-se a materia sufficientemente discutida, foi o artigo approvado pelo modo seguinte: "O Presidente de cada Relação

será nomeado por ElRei, e escolhido na Ordem dos

Desembargadores mais distinctos por suas virtudes,

conhecimentos, e amor ao Systema Constitucional, este lugar será triennal.

O resto do Artigo ficou adiado. •

O Sr. Pereira do Carmo apreseutou a seguinte In dicação:

Tomarei por thema da presente Indicação, o que

disse ao Congresso na Sessão de 20 de Abril, e re

peti na de 22 de Maio = He necessario cuidarmos do nosso velho e cançado Portugal, agora mais do que nunca. = O Congresso bem persuadido desta verdade

tem decretado muitas, e mui acertadas medidas, a fim de allentar o corpo politico da Nação, que tanto care

::

ce de remedios, para convalecer de seus graves e

° antigos achaques. Ha porém duas providencias, em

• # seguir do seu projecto; para que os

° que não tocamos por falta de tempo; e são eBas: 1.°

Declarar porto franco o porto de Lisboa. 2.° Esta belecer duas Companhias de Commercio, huma pa ra a Africa, e outra para a 4zia. * * *

Cumpre a quem propõe qualquer medida legisla

tiva pezar as vantagens, e inconvenientes que se gis adores, comparando humas, eom os outros, vo tem com acerto na medida proposta. - |- Em quanto ao porto franco. |- Quando das alturas desta grande Capital, espraia mos os olhos pelo seu vasto, e magnifico porto, des

tinado pela natureza a ser o imporio Commercial dos dois mundos; e coração verdadeiramente Portaguez

** sente opprimido de tristeza, ao ver deserta esta

#

…te no Commercio : lo

larga enseada, por onde out'ora se vazavão na Eu ropa as ricas producções do Oriente, de Africa, e America. Differentes causas, que não convem ag° ra particularizar, derão nova direcção a° Commerci°: e para o forçarmos a que torne á sua antiga estra da, importa estabelecer o porto franeo, cujas Prin cipaes vantagens são as seguintes:= Dar prompt° sahida ás sobras de nossa Ágricultura, e hum m° vimento mais activo ao trafico mercantil, no desem barque, arrecadação, armazenagem, e reemp°rta

° cão das mercadorias, e bem assim nas Commissões

odos os inconvenientes se reduzem a hum unico: =

facilitar o contrabando em prejuizo da Agricultura,

Industria, e Fazenda Nacional. Atalha-se porém es te inconveniente por via de hum regimento bem.°r denado, posto em effeito por empregados publicos de probidade, larga e pontualmente pag°s, debai xo da severa, e activa vigilancia do Govern°, a quem pertence fazer castigar promptamente os que prevaricarem. Se pois as vantagens são innegaveis,

e os inconvenientes se pódem atalhar;

Proponho 1.° Que se declare o porto de Lisboa deposito Ge ral de todas as mercadorias. 2.° Que a Commissão do Commercio, consultando os excellentes trabalhos da Commissão do Commer

° cio de fóra das Cortes, proponha ao Congresse ° ° regimento do Porto franco.

3.° Que neste regimento se determine o direito que devem pagar as mercadorias, segundo o seu diferente destino; e o systema de arrecadação, en

trada, e descarga dos Navios; para o que será, con

veniente consultar o foral da alfandega, o Alvará

de 18 de Novembro de 1803; e 26 de Maio de 1812. Em quanto ás Companhias.

"O estado mesquinho, e deploravel a que estão re

* duzidas todas as nossas possessões das Ilhas de Ca

bo Verde, costa de Africa Occidental, e Oriental, e de Azia, theatro de nossas antigas façanhas, obri gão a fazer mui serias reflexões, ácerca dos meios de repararmos nossos passados descuidos, mormente quando os negocios do Brasil tem chegado, a huma crise, de que não he difficil advinhar o desfecho.

"Estes meios hão de ser fornecidos ou pela Nação;

on por algum particular; ou por muitos particu lares associados em Companhias. A Nação não pó de: hum particular não tem quanto baste; logo de vemos approveitarmos das Companhias. Grita se em geral contra ell°s pelo exclusivo que se lhes confe re da compra e venda de certos generes, ou do tra fico em certo paiz. As Companhias (dizem sens an tigonistas) desassombrada da concorreneia vendem seus generos por preço mais alto, do que o corren o consummidor os paga mais caros do que valem, e o Governo gratifica o nego ciante á custa dos compradores. - Mas se attendemos a que huma Companhia pri vilegiada he o meio mais seguro, e efficaz de abrir hum Commercio novo com povos afastados, e bar

° baros; se attendermos aos perigos desta empreza ar

riscada, e ás despezas que se hão mister para a pri meira tentativa; o privilegio perde a qualidade de odioso, e se deve reputar como huma patente de in° #ã° a favor de quem descobre qualquer invento …titil. * * * * * "Casos ha porém em que he proveitosa huma Com° "panhia, mesmo para manejar hum Commercio an° tigo; e são, por exemplo, quando esse Commercio está dec°hido, porque precisa de grandes fundos, # as forças isoladas de particulares não podem ifornecer; ou os fornecem, grangeados por grandes prémios, que augmentando depois o custo das fa zendas, difficultão o seu consummo, e obrigão a em

cara compará tambem pene falla o arti

7 1749) pates , que arruinão o negociante . Nestas circons . ma de juros se tem pago por cada huma das Cais tancias se acha actualmente o nosso Commercio de Xas : 4 . ° a que quantidade de Juros he cada huma Asia .

das Caixas actualmente obrigada por anno : 5 . ° Qual Fundado pois nos principios que levo expostos ; he o termo medio do rendimento de cada qu : das Proponho

Caixas . A Commissão pede que se mande expedir 1 . ° Que se decrete a creação de duas Compacbias ordem nesta conformidade , recommendando a brem de Commercio , huma para a Africa Occidental , vidade possivel : Approvado . Ilhas de Cabo Verde , S . Thomé , e Principe ; e ou - A mesma Commissão de Fazenda desejando aprea tra para a Asia , que abranja todo o trafico além sentar com segurança , algon arbitrio sobre a di do Cabo da boa Esperança , .

vida preterita , requer que pela Commissão para a 2 . ° Que a Companhia de Africa se encarregne de liquidação da Divida Publica , se ha envie a conta transplantar nos terrenos do sell districto (Art . 1 .) dos Titulos liquidados desde 27 de Março , data da todos os productos do Brasil , e quaesquer outros , sua ultima conta , e que outrosim informe , a qoanto que forcin proprios do clima : em todos elles lhc for montão os titulos existentes que a Commissão ainda cará competindo o privilegio exclusivo .

não liquidados . E sendo possivc) quinto sommão . 3 . ° Ficará tambem pertencendo a esta companhia os titulos liquidados , pertencentes a créditos ante a pesci da balêa , de que falla o artigo 7 . º do De . riores ao anno de 1809 , e quanto desde o 1 . º de creto de 16 de Julho deste anno .

Janeiro daquelle anno em diaote : Approvada . 4 . ° o Governo contratará com a Companhia o Ficou para segunda leitura huma indicação , em privativo do marfim , e urzella por certo e determi . qne o Sr . Arriaga propõe providencias , sobre o in pado preço , nos termos do Artigo 3 . º do citado De , commodo que soffrem os habitantes da Ilha do Faial , creto .

por falta de quem lhe administre . a justiça . 5 . A Companhia da Aria fica especialmente en O Sr . Maroel Antonio Martins , Deputado pelas carregada de promover a pesca da balea na bahia Ilhas de Cabo Verde , prestou o competente jura de Lourenço Marques , e em todo o canal de Mo - mento de guardar a Constituição Politica da Mo . çambique

Darquia Portuguesa , e assignou no Livro dos Tere 6 . ° E bem assim de promover o Commercio para mos . Goa , e para outros estabelecimentos Portuguezes , o Sr . Rodrigo Ferreira da Costa leo hom parecer gloriosos restos do nosso grande Imperio na costa da Commissão dos Poderes , sobre huma carta do do Malabar .

Senhor Deputado Feijó , que pede licença para se 7 . ° Salvás estas bases , todas as mais condições retirar para 1 sna Provincia , attentos os motivos serão propostas pelas respectivas Companhias , a da molestia que na mesma allega . Ficoul addiado . . fim de se discutirem , e approvarem no Congresso , Foi approvado bom parecer da Commissão de e formarem parte da Lei da creação . Paço das Cor . Agricultura sobre os requerimentos seguintes : 1 . ° tes em 2 de Outubro de 1822 .

do D . Abbade Geral Esmoler Mór : 2 . ° du Juiz de Finda a leitura , si quereo o mesmo Ilustre De Fór . de Estremo % : 3 . do Provedor , e Povo do Con . putado que este Projecto fosse remettido para a celho de Villa Franca de Arzete , todos sobre obje . Commissão do Commercio , não só para se adiantar ctos de Foraes . a discussão , sem que passasse pela formalidade de O Sr . Soares Azevedo leo hum parecer da Coma xegunda leitura ; mas , tambem para que a Commis . missão de Justiça Civil , sobre hum requerimento são o purificasse , e a presentasse d pois ao Congres - de dez Desembargadores da Relação do Porto , que 80 jí limpo de todas as imperfeições . Mandou - se de queixão da decima tomada pelo Soberano Con remetter . á Com nissão do Commercio . .

gresso , acerca da pertenção do Desembargador Jo Ficou para segunda leitura huma indicação do sé Maria Pereira Forjaz ; a Commissão he de opi Sr . Caldeira , em que propõe que a Praça do Ro . njão , que seja este negocio remettido ao Governo cio se appellide do dia 1 . de Outubro em diante , para que o faça julgar onde competir , ficando sem Praça da Constituição , e que se mande ao Gover . effeito a decisão que se tinba tomado . Approvado . Do lhe faça mudar os disticos

- O Sr . Arriaga leo o seguinte parecer da Cammis . Foi approvado buen parecer da Commissão de são de Justiça Criminal . Policia interior das Cortes sobre hum , requerimen . Commissão de Justiça Criminal encarregada de to dos moços empregados no Soberano Congresso rever os autos do Conselho de Guerra em que sejal . que podem pelo motivo do dia 1° de Onfubro em gou à conducta do Chefe de Divisão Franeisco Ma que Sua Magestade jurou a Constituição Politica da ximiliano de Sousa , na Expedição a Pernambuco , e Monarquia Portugueza se lhe conceda huma ajuda Rio de Janeiro , que lhe fôra confiada ; e que vierko de custo ; a Commissão he de opinião que se lhe de remettidos ás Cortes , em virtude da requisição in onto mil réis a cada hum .

dicada pelo Illustre Deputado o Sr . Manoel Borges Mandoi - se Imprimir com urgencia hum parecer Carneiro , tem a honra de expôr ao eonhecimento da Commissão de Agricultura , em que se confor . do Soberano Congresso O resultado do seu exame ma com a Comissão do Terreiro Publico , que seus autos , e a de sugeitar a sua imparcial delibe propõe a admissão neste Porto de Lisboa pelos por ração , o juizo que , depois de ter conferido com o tos molhados de dez a doze mil moios de Trigo mol . dito Illnstre Deputado , The incumbe emitir tanto le Estrangeiro .

quanto jolgou caber - lhe em sua esfera . O Sr . Bettencourt apresentou o seu voto em sepa . Havendo o referido Chefe de Divisão regressada rado , que se mundon tambem imprimir , e por fal , da mencionada Expedição , ordenou o Concelho do ta de espaço neste Diario será inserido no seguinte , Almirantado , 90e se lhe foripasse Conselho de

O Sr . Ferreira Borges fez as indicações seguia . Guerra para ser nelle julgado , segundo as Leis , tes :

comparando - se a sua conducta na Commissão de que A Commissão de Fazenda carece que pela Junta fora encarregado com as Instracções , que lhe han dos Juros dos Novos Emprestimos , se lhe envie vião sido dadas pela Secretaria de Estado da Maria hama conta das quatro primeiras Caixas , da qual nha . Remetterão - se estas ao Conselho , juntamente se conheça ein totalidade redonda : 1 . º a quantia a com as mais ordens expedidas pelo Governo ao accQ que cada huma das Caixas cra obrigada : 2 . ° Quan . sado ; toda a correspondencia official dirigida ao to dessa quantia se acha amortizida : 3 . ° Que som . Ministerio no decurso da sua viagem , bem como . 8

* 2

erdens, e officios, que elle recebêra pelos expedien tes dos Governos de Pernambuco, e Rio de Janeiro, com recommendação de que deverião servir de base ao julgado; e instruidos os autos com estes dados, e com os interrogatorios feitos ao accusado, se pro ferio Sentença no Conselho de Guerra em que, por uniformidade de votos se julgou o accusado réo de não ter satisfeito inteiramente a Commissão, e por tanto condemnado a ser excuso do serviço na forma do art." 13 de Guerra para o uso da Armada Nacio nal; reconhecendo porém os mesmos Juizes que no accusado não houvera dolo, nem má fé; que fora il ludido com os Officios de Pernambuco; e que força do nas suas medidas pelas mais criticas circunstan eias em que se achára envolvido, caminhráa invo luntariamente para o desacertº, quando persuadi do de que hia em seguimento do que poderia ser mais util á sua Commissão, por estas circunstancias e em attenção aos seus bons serviços, e notoria ad hesão ao Systema Constitucional, recommendárão o aceusado á Real Clemencia para lhe minorar a mes ma pena, e subindo esta Sentença, para o Conse lho do Almirantado, foi nesta Superior Instancia revogada por outra que absolveo o accusado do cri me imputado, julgando por ajustada a sua conducta com as Instrucções que lhe havião sido dadas para a Commissão. Eis em substancia o relatorio dos autos em ques tão , e em quanto ao fim para que elles subirão ao Congresso, foi a Commissão informada pelo mesmo Illustre Deputado, author da Indicação, de que ha vião sido por elle chamados estes autos para se fa zer efectiva a responsabilidade dos Juizes, que pro fer irão a ultima Sentença, em caso de dever ella ter lugar. Considerada pois a materia em questão, debaixo deste ponto de vista, abstem-se a Commissão de mo ralisar sobre as causas que mais proxima, ou re motamente influirão nos resultados da Expedição, bem como de ajuizar o grá o de responsabilidade im putavel ao accusado, na intelligencia de que o co nhecimento de taes assumptos, competindo exclnei vamente ás attribuições do Julgador , he muito alheio da alta dignidade inherente á Suprema Sobe rania deste Corpo Legislativo; e limitando-se por tanto a Commissão ao seu restricto dever, passa sim plesmente a ponderar, que este processo não labora em nnllidade alguma manifesta, ou injustiça noto

ria, que devão pór em perplexidade a regularidade |

e essencia do julgado; e que os Juizes da superior Instancia no Conselho do Almirantado, revogando a primeira sentença, segundo o regulado # que sobre as provas lhes competia, usárão do seu 1)ireito; e circunscrevendo se no seu juizo, sobre a conducta do accusado, aos limites prescriptos nas Intrucções referidas cumprirão com o seu dever em conformidade das Leis existentes: Termos em que, e attenta a garantia, que no Systema Constitucio hal que nos rege, deve eonsagrar-se á independen cia do Poder Judiciario, e á inviolabilidade de seus legitimos Julgados. Parece á Commissão que não se encontrando nes te processo, e sua ultima Sentença, vicios de nulli dade manifesta, ou injustiça notoria, nem ha lugar o meio de revista, e faltão consequentemente os fun damentos que poderião justificar o indicado proce dimento de se mandar fazer effectiva a responsabi lidade dos Juizes: nem resta a adoptar outro parti do , sem o risco de arbitrariedade, que não seja o de deverem reverter os autos ao Governo para que Yrstituindo se ao Conselho do Almirantado se de á sua competente execução a Sentença nelle proferida. Sala das Cortes 13 de Setembro de 1822. = Manoel

José de Arriaga Brumda Silveira, José Pedro da Cos ta Ribeiro Teixeira, José Ribeiro Saraiva, Antonio Camello Fortes de Pina, João Rodrigues de Brito. O abaixo assignado, mandado aggregar á Corn missão declara ser de parecer contrario, o qual Pe dirá licença para ler no Congresso. Borges Carnei ?"O. Sendo concedida esta licença, o mesmo Sr. a Ieo e he a seguinte: Mandade reunir á Commissão criminal para exa minar o Conselho de Guerra feito ao Chefe de Di visão Francisco Maximiliano de Sousa, começarei por observar a astuciosa prevenção com que a Por taria do Almirantado, assignada pelos dous Jui zes Fêo e Leite, mandando formar o dito Conselho para o réo ser julgado segundo as leis, accrescen tom: « comparando-se a sua conducta nesta commis são com as instrucções que lhe forão dadas pela Se cretaria de Estado »: clausula esta, tendente a que no processo se tratasse sómente da conducta do réo em Pernambuco, e não da que teve desde que sahio daquella Cidade até que se recolheo a esta de Lis boa, visto que nas ditas instrucçõs (a f. 18) nada mais se diz a respeito de toda essa viagem senão: « que restabelecida a ordem e segurança em Pernam buco seguirá viagem ao Rio de Janeiro, onde entre gará a S.A. R. os officios de que for eucarregado >"; clausula, na qual fundado o réo, quando no inter rogatorio f. 22, foi perguntado sobre hum ponto re lativo ao Rio de Janeiro, respondeo : « que sendo por aquella Portaria convocado este Conselho para com parar as suas intrucções com a sua conducta, nada tem a presente pergunta com as suas instrucções, e por isso não tem que responder a ella»: Clausula, segun do a qual o Consclho de Guerra na sua sentença não tomou em conta senão a conducta do réo em Pernambuco, deixando em profundo silencio toda a viagem do réo desde aquella cidade até ao Rio de Janeiro , c dalli até Lisboa: clausula em fim, sobre a qual os ditos dois Juizes com os outros quatro do Conselho de Justiça do Almirantado na sua senten ça f. 40 se fundárão para absolver o réo, dizendo que: « forão o accusado e o Cominandante da tropa conduzidos d sua Real presença, onde fez pessoal en trega dos Officios que se lhe tinhão confiado, termi nando assim a sua Commissão prescripta nas suas ins trucções » , e mais abaixo : « absolvem o accusado jul gando ajustada a sua conducta com as instrucções f. 18 *: . de sorte que segundo a astuciosa Portaria e princípios do Conselho do Almirantado, depois que o réo fez virgem de Pernambuco, huma vez que en tregasse os Officios a S. A. R., podia antes ou de pois desse acto fazer ou deixar de fazer impunemen. te quanto quizesse, posto que disso resultassem fu nestas consequencias, visto que nada mais se acha va escripto em suas instrucções a respeito daquel la restante e mais consideravel parte da sua via gem. Eu pelo contrario nota rei a contradicção em que o Conselho do Almirantado está com sigo mesmo a este respeito, em quanto na outra Portaria f. 4 man da servir de base - o processo os papeis que com el la remette, entre os quaes se comprehendem os re lativos aos acontecimentos do Rio de Janeiro e á conducta que o réo alli teve: direi que não era por estas subtilezas e tergiversações que devia ser jul gada a conducta do réo; mas pelo Regimento Pro visional da Armada, que no Cap. 3 $ 1 dispõe: « que quando S. Magestade confia a algum Official º commando de suas esquadras deixa d sua comprehen são a grande importancia de que os encarrega, para que a desempenhem de modo que se não malogrem os desvélos e as despezas..., e que deste modo os faz res

ponsaveis de todas as occorrencias contrarias ao fim de suas commissões em proporção das circunstancias»: direi que o mais benigno artigo de guerra por onde º Conselho do Almirantado, ao exemplo do Conse lho de Guerra, tinha a julgar o réo, era o art. 13 da Armada, que põe pena de demissão do serviço ao Official que não satisfizer inteiramente (note-se) á commissão de que for encarregado: direi finalmente que, quando se estivesse em duvida sobre a intelli gencia das instrucções dadas ao réo a respeito dos casos nellas, omissos, se devião entender naquella mesma amplitude, em que se achão concebidas a respeito de Pernanbuco, da qual logo fallarei; e serem executadas de modo que se preenchesse o fim da commissão e não se malograssem, como malográ rão, tantos sacrificios nacionaes, fortalecendo-se os inimigos do Systema Constitucional, que o réo era encarregado de abater,

Em verdade não se pode recordar sem magoa es ta calamitosa viagem, nem o desagisado comporta mento do réo. Soube elle em Pernambuco as tristes noticias que ali corrião do Rio de Janeiro, as quaes diz no seu Officio de 18 de Fevereiro lhe davão ain da muito mais cuidado que as de Pernambuco: sou be de se haver obrigado a embarcar a Divisão au xiliadora, e que provavelmente se não deixaria de sembarcar a sua expedição; noticias, que depois a 25 de Fevereiro lhe forão confirmadas no mar pelo Conde de Belmonte, pelo navio que reconduzia par te daquellas tropas embarcadas, e pelo Brigadeiro Carreti, os quaes authenticamente o certificárão da verdade do que havia sabido já em Pernambuco, e de tudo o que tinha acontecido no Rio de Janeiro até 15 de Fevereiro, e portanto mui provavelmen te do Decreto do Principe de 21 de Janeiro que mandou reter na ci…i… mór todas as Leis e Ordens das Cortes e do Rei.

Que faria nestas circunstancias hum homem mes mo de medioere talento e valor ? Desembarcaria, quando mesmo para isso não tivesse instrucções, suas tropas em Pernambuco, com o que conseguia o duplicado fim de bem conhecer o estado publico da quella provincia cuja segurança e socego se lhe ba via tão estrictamente encarregado, e de ganhar tem po para dar conta ao Governo das noticias que alli havia do Rio de Janeiro, e receber ordens positivas sobre tão importante caso que fazia variar todo o seu plano; pois as instrucções se lhe havião dado na supposição de estar o Principe em perfeito acor do com as Cortes e o Rei, e de querer regressar a Portugal, como havia pedido. Tudo porém fez pe lo contrario, sem ao menos tomar conselho com os Officiaes da expedição. Segue a precipitada viagem para o Rio, não obstante noticias que tanto o de vião prevenir: chegando á barra daquelle porto a 9 de Março, e sendo logo intimado por ordem do Principe para fundear fóra do alcance da fortaleza de Santa Cruz, intimação do que mais devia des confiar, assim o executa exactamente: cumpre ou tra ordem que logo se lhe intimou de ir com o com mandante da tropa á presença do Principe, e cum pre-a sem deixar ordens algumas ao seu impaediato successor no commando: apresentados ao Principe assignão ambos o infiel protesto f. 33 ibi : « protes tamos de obedecer em tudo o que nos for determinado por S. A. R., pois tal he nosso dever»; e volta a eumprir a ordem que o Principe lhe deo de entrºr no dia seguinte com a csquadra, e ancorar junto á Boa Viagem ao mar da Fragata União, como exa etamente fez, estando nesse acto as fortalezas e a dita Fragata a postos e com morrões accezos e prom ptos, dirigindo sobre nós as pontarias, como farião contra inimigos, segundo as palavras do seu Officio de 16 de Março.

Dahi por diante foi o réo o que convinha ser, hum fiel instrumento das vontades de nossos adver sarios. No dia 13 recebeo e publicou o Commandan te da tropa a Portaria que seduzia os Soldados pa ra desertarem, e virão-se separar della 394 praças. No dia 15 executou o réo outra Portaria que des membrava da expedição a Fragata Real Carolina, # agora navega segundo as vistas dos facciosos.

ntregou amarras e enxarcia dos vasos da expedi ção importantes em muitos contos de réis, tudo sem fazer representação alguma, e, se conserveu a náo D. João VI e o resto da expedição, foi tudo puro efeito de bondade de nossos adversarios, e da mi sericordia do Senhor: misericordiae Domini quia non sumus consumpti; quia non defecerunt miserationes ejus. •

Perguntou-se ao réo no interrogatorio, que or dens tinha deixado ao seu immediato, quando foi intimado para ir ao centro de huma praça que lhe apresentava todas as apparencias de hostil? Respon deo que nenhumas. Quão diferente o valor de Cam pbel que deixando a csquadra Ingleza para ir con ferenciar com o Bei de Tunes, ordenava ao seu im mediato que no caso de não regressar em 6 horas bombardeasse a Cidade! Similhante exemplo Iêmos em nossa historia da Asia. Perguntou-se mais ao réo que faria se o Principe o mandasse partir com a es quadra para as perscssões Portuguezas de Africa ou Asia, visto haver assignado protesto de lhe obede cer em tudo ? Respondeo, que cntão consideraria, e representaria a S. A. R. o que conviesse. Poderia tambem perguntar-se-lhe, porque razão quando as signou aquelle protesto não resalvou o caso de se rem as ordens do Principe contrarias ás das Cortes e do Rei ? porque razão, quando, depois de assi gnar aquelle protesto infiel, regressou á esquadra que ainda estava fora da barra e do alcance da for taleza, não convocou hum Conselho militar para ahi declarar que a generalidade do protesto era contra ria ás leis e ordens das Cortes e do Rei, e deliberar sobre o que se devia fazer ? porque não resolveo ir para a Bahia, tomando, se necessario fosse, vive res em Santa Cruz ? para a Bahia que tanto ganha va com a sua presença, e donde tão boa occasião tinha de receber de Lisboa ordens opportunas? Se

a letra das suas instrucções era a sua unica guia,

elas estavão já neste momento plenamente cumpri das, pois estavão já entregues ao Principe os Offi cios de que era portador. ; Para que pois ir no dia seguinte passar debaixo de pontarias, e expôr-se ás tristes consequencias que tiverão logar, e que podia prever o homem mais imbecil ? ! Para que apoiar directamente os planos dos facciosos, contra rios ás ordens das Cortes e do Rei, frustrando assim o projecto dos leves cidadãos que esperavão a sua chegada para restabelecer a ordem, e expondo-os aos desterros que agora estão sofrendo ? Diz o Conselho do Almirantado na sua famoza sentença que o réo não podia com efeito prever estas consequencias; que nada mais tinha a consi derar se não que era aquelle hum porto nacional; e que por isso não lhe são ellas imputaveis nem o

protesto, ao qual simuladamente chamo o termo de

declaração f. 33; e que pelas noticias recebidas em Pernambuco confirmadas no mar, não devia elle va riar nada em suas instrucções. Mas quem não vê que isto não hc se não libere dicta, razões falsas de facto e direito, que resabem a tribunaes cadaveri cos, costumados desde longos annos a nutrir em seu reio a arbitrariedade? Não he com taes Juizes que se ha de criar ou manter o espírito marcial, a hon ra, das nossas armas, os interesses da nação, e o edificio Constitucional: Juizes que tem crueldade

sanguinaria com os martyres da patria, e toda a connivencia com os que a envilecem. |- Foi o principal objecto deste meu já bem longo parecer expôr a conducta do réo desde Pernambuco até o Rio e Lisboa, por me haver ofendido o em penho que no Conselho se mostrou em a deixar em silencio. Seja-me com tudo permittido dizer ainda alguma cousa a respeito de Pernambuco. Nas instrucções se diz ao réo: « Que siga com a esquadra viogem a Pernambuco, onde devia desembar car o novo Governador Mello, e não achando aquel la provincia em socego, obre de acordo com quem al li estivesse revestido do commando por parte de S. Magestade para estabelecer o socego e observancia das leis e ordens das Cortes e do Rei, e contra quaes quer individuos ou corpos que estivessem em opposi #ão ao systema de Portugal, e das mais provincias do Brazil, por isso que neste caso são rebeldes, pois já jurárão obediencia ás bases e á Constituição que fizessem as Cortes em Portugal; devendo por isso os Commandantes de mar e terra obrar hostilmente so bre o principio de que o Brazil deve seguir a causa de Portugal, e que estabelecida a ordem, seguisse viagem para o Rio de Janeiro etc.» Vê-se pois quanta amplitude de poder e quão genericas faculdades se conferirão ao réo, até se lhe permittir poder obrar hostilmente contra quaes quer pessoas ou corpos que fizessem opposição ás leis e ordens das Cortes on ao Systema de Portugal que era hum só com todas as provincias do Brazil, de vendo obrar sobre o principio de que o Brazil deve seguir a causa de Portugal. Tudo porém fez o réo pelo contrario; pois fun dcando no Lameirão de Pernambuco a 17 de Feve reiro, e desembarcando a 18 o novo Governador Mello, fez-se de véla logo no dia 21 para o Rio de Janeiro, deixando aquella província no estado de desasocego e anarquia que elle bia incumbido de restabelecer, e antes do qual restabelecimento lhe era prohibido seguir viagem para o Rio. Se hou vessemos de suppôr que o réo não chegou a conhe cer o estado anarquico de Pernambuco, isso o não desculparia, por não se haver cntendido com o Bri gadeirº Moura que alli commandava por parte de Sua Magestade, e annuir sómente ao que lhe es crevia a Junta Provisoria e novo Governador ha pouco desembarcado, quando das suggestões daquel la devia desconfiar, e deste entender que escrevia ainda sem conhecimento de causa seduzido pelo Pre sidente da Junta seu hospedador, ou comprimido pelo medo; por não haver pelo menos protestº do que correria sobre elle qualquer responsabilidade. Porém em verdade nada o réo ignorou da falta de segurança publica, e claramente o reconhece no citado seu officio de 18 de Fevereiro. Fóra do por *o e depois no Lameirão achou elle surtas embar cações que tinhão a bordo muitas familias refugia das, e talvez foi essa a razão de não fundear mais adiante. Bressane Laite Commandante da Activa o in formou (como he publico) sobre o estado anarquico da Cidade enccessidade de prompto remedio: he cons tante, que o Governador Moura enviára logo hum Official a bordo e conferira com dois Officiaes da expedição e depois com elle mesmo réo sobre o de sasocego e perigos da Província, referindo-lhe to dos os acontecimentos anarquicos, especialmente a rebellião relativa ao commando do forte do Brum; os preparativos que alli se fazião contra os Euro péos; a desobediencia da Junta ás Ordens das Cor tes; a prohibição de desembarcar a parte da expe dição arribada na Bahia da Traição; os criminosos procedimentos do batalhão ligeiro; os frequentes assassinios e violencias contra os Européos; e con

cluindo com a necessidade que havia de desenbar carem logo as tropas. O réo omitte em silencio estas conferencias; porém quando as não houvesse, nada do referido podia elle ignorar. Portanto o Conselho de guerra composto de hum vice-Almirante, dois Chefes de Esquadra, tres Ch c fes de Divisão, dois Capitães de mar e guerra, e o Auditor de Marinha, vogaes os mais accreditº dos no Corpo da Marinha, julgou unanimemente (mesmo sem tomar em consideração mais que o comporta mento do réo em Pernambuco) que elle não satisfez ás suas instrucções, e que, havendo obradº por il lusão, ignorancia, e negligenciº, não merecia maior pena que a do citado art. 13 dos da Armada. Pelo contrario o Juizo do Almirantado composto de dous Officiaes de Mlarinha, e de quatro loesembargado res, revoga a sentença do Conselho de Guerra, fun dando-se em estar Pernambuco, em perfeito csta do de pacificação, o que dá como provado pelo con vité que a Junta fizera á Officialidade da expedição para ir refrescar a terra, e pela affirmativa do no vo Governador Mello, talvez coadjuvado (segundo presume) pelo Governador rendido José Maria de Moura: donde conclue que nestes termos, antes o réo seria responsavel por huma funesta arbitrariedade, se obrasse hostilmente: como se não houvera meio termo entre manter o socego e obrar hostilmentc. Desta exposição, cuja verdade he de notoriedade publica, c consta do processo em tudo o que he es sencial, resulta evidentemente que o Juizo do Al mirantado julgou contra os Artigos de Guerra e con tra as claras provas do facto, com grande damno da honra da Nação e do Systema Constitucional: e por tanto incorreo nas penas dos que julgão contra as leis do Reino. • Pelo que me parece que devem os ditos Juízes ser suspenses e depois julgados competentemente se gundo as leis. Sala das Cortes 13 de Setembro de 1822. = Borges Carneiro. Ficou tudo sobre a Meza para se discutir na se mana que vem. Declarou o Sr. Presidente que á manhã se conti nuaria com o Projecto das Relações, e Pareceres de Commissões, e levantou a Sessão depois das duas horas. N. B. Na Sessão de 30 de Setembre, na copia do Termo do Juramento, faltou accrescentar depois das palavras, e por mim Francisco Barroso Pereira, Deputadº Secretario, as seguintes = que o escrevi. Igualmente se deve accrescentar á assignatura do Presidente, a palavra Presidente, e á dos Secreta rios as palavras Deputados Secretarios, pois que as sim consta do documento original.

#

L IS BOA 2 de Outubro.

PRIMEIRO DE OUTUBRO 1822!

He este hum daquelles dias, que na serie dos tempoº occupão, por si sós; muitas paginas da Historia : como pois nos seria possivel, em tão curto espaço , com o coração ainda cançado de gozo, o espirito arrebatado pela admiração, e ex perimentando todavia o agradavel abatimento que succede ás grandes satisfações; como nos seria pos sivel, dizemos nós, descrever tão grande dia !! — Valha-nos a identidade que ha, entre a nossa si tuação, e a em que, pelo mesmo motivo, se achão quantos presenceárão hum tão solemne e importan te acto; e seja ella a nossa excusa para com eles, se não expremimos quanto sentimos, assim como elles não podem expressar quanto experimentárão.

fi

Foi neste dia, para sempre memoravel, que o nosso. Monarca (modèle dos Monarcas que desejãe a felicidade de seus póvos) jurou de observar e manter a Constituição. Politica da Nação Portu guesa, e pºr assim a chave da magestosa Abobeda do nosso Edifieio Politico. Este acto he grande, importante sem duvida ! Porém, são as circunstan. cias que o precedêrão e as que o acompanhárão, que º constituem singular na Historia das Regenerações politicas. Quanto ás primeiras, os nossos leitores, to dos os Portugueses, a Europa toda... o mundo inteiro, assás as conhecem e as aprecião: por isso, todos acereditarão facilmente a existencia das segundas, He destas pois que devemos instruir, quantos deve jãº conhecer a verdade pura , e acontecimentos grandes, • - Desde que ElRei fixou o dia 1.° de Outubro, para ir ao Congresso prestar o juramento, sem descançe se accupou de quanto podia concorrer para que tão grande ceremºnia fosse acºmpanhada da maior pom, pa e brilhantismo; e isso, dignando-se até de en trar em huma immensidade de detalhea, que nunca lembrão, senão quando o que se faz, se faz com osto, e como querendo desta maneira dar mais um tiatemunho authentico, de que volantaria, e gostozamente se preparava para hum pacto, que devia , º hum tempo, e ternizar a sua gloria, e consolidar a felicidade dos Portugueses. Provaremos quanto dizemos, transcrevenda huma relação official das Ordens, que se passárão, para preparar a magnifica marcha, e Cortejº que devia acompanhar. ElRei, e são as seguintes. , , , , , 1.° Portaria ao Intendente das Obras Publicas paz ra se entender com a Commissão de Policia, e re gimen interior das Cortes, para se fazer o arranjo necessario para o Ceremonial do recebimento de Sua Magestade. - , ! … o 2.° Circular á Corte e Criados; ao Concelho de Estado; Ministerio actual; e aos Ministros de Es tado, que tendo sahido do Ministerio ficárão gozan do das Honras; ao Senado e mais Tribunaes; para se acharem no largo do Campo de Santa Anna pe las 9 horas da manhã do Fausto Dia 1.° de Qutuz

bro R: irem em suas carroagens, em seguimento dos Reaes Coches no lugar que lhe fosse designado.

__ 3." Portaria ao Senado para por hum dos seas Vereadores mandar vizitar, e desembaraçar as ruas de qualquer pejº mento, no que poderia requerer a coadjuvação da Policia. ; ; º 4.° Officio á Policia para prestar o auxilio neces sario, mareando-se o Itinerario seguinte: do Palaeio da Bemposta, á rua da Inveja; S. Lazaro; Moura ria; Pr da Figueira; Rocio, rua Augusta; Ter reiro do Paço, e d'alli em direitura ao Paço das Cortes. - . • - . * * - * - 5." Ordem ao Marquez de Bellas, Condes de Al va, e de Rezende para que fossem no acompanha» mento a cavallo no lugar que lhes competia como Ca» pitães da Guarda Real, a qual devia acompanhar a Sha Magestade em grande uniforme junto ao Seu Real Coche. • • • 6." Participou-se ao Estribeiro Mór o Itinerario.

== >.> *-*>

- devia ficar á esquerda do Throno na fórma ordena

7." O mesmo se fez ao General das Armas. 8." A Guarda Real da Policia foi encarregada da 3 disposição das carro agens no largo do Campo de Sunta Anna, e o lugar que lhes devia marcar no acompanhamento, e que era pela maneira seguin te: Sahindo Sua Magestade cercado da sua Guarda,

e seguido dos Coches Reaes, e da Guarda de Hon # ra, devia immediatamente marchar o Concelho de . Estado; depois o Ministerio; e logo o Senado da

Camara; depois os Grandes, e ºs Criados sem pre cedencia; e a final, e pela mesma fórma os Tribu

haes; e que no Paço das Cortes só entrarião os Ce ehes Reaes, e não as outras carroagens para evitar a confuzão. 9." Determinou-se ao Mordomo Mór qne mandas se avisar os Moços da Real Camara, que devião acompanhar a Sua Magestade, e em grande unifor me a pé ao lado do seu Coche. - 10.° Avisou-se ao Reposteiro Mór, que com o Ca marista de semana devia pegar na Cauda do Man to Real. 11." Portaria ao Intendente Geral da Policia paz ra que fizesse arear as decidas de S. Lazaro, San tos o Velho, e Pampulha; nivellando-se a rampa da entrada do Paço das Cortes por causa da altura do Coche em que ia Sua Magestade. 12." Portaria ao Marquez de Loulé para ir no lu gar, que lhe competia como Estribeiro Mór, indo tambem quem fizesse as vezes de Estribºiro Menor. Estando todas as Ordens expedidas no dia 29, ap receo no dia 30 pelas 3 e meia da tarde hum o# cio do Conselheiro Intendente Geral da Policia di zendo, que o Coche de Sua Magestade não podia passar por baixo do Arco do Soccorro, foi por tan to necessario expedir novas ordens, avisando a mu dança do Itinerario, resolvendo-se que do Palacia da Bemposta iria a Procissão pelas Fontainh s á rua direita dos Anjos; e d'alli á Mouraria, seguin # no mais o que anteriormente se havia adopta O , • . Findo isto, e sendo 4 horas da tarde do mesmo dia chegou ao Governo hum Officio do Congresso, participando, que se havia resolvido, que Sua Ma estade fosse servido no acto do seu juramento per Criados, e Officiaes da sua C sa; que á direi ta do Throno, e desde o nltimo lugar até á Porta devião ficar os Ministros de Estado e os Tribunaes; á esquerda, e pela mesma maneira os Grandes e Criados; na 1.º Tribuna qualquer Pessoa da Real Familia, que acompanhasse a Sua Magestade; na 2.° o Corpo Diplomatico, na 3.° o Concelho de Es tado; e na 4." o Senado da Camara; foi necessaria por tanto, participar isto mesmo a Sua Magestade, e ao Concelho de Estado; ao Senado da Camara, e ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, pelo que dezia respeito ao Corpo Diplomatico. 13." Portaria ao Conde de Almada, como Mestre Sala, para exercer no Paço das Cortes o seu Offi cio em virtude daquella Soberana Resolução do Congresso; e mandárão se pôr 4 Porteiros da Cana ás suas ordens para o coadjuvarem. 14." Portaria ao Conde Porteiro Mór para man dar os ditos Porteiros da Cana: ás Ordens do Conde Mestre Sala. • 15." Avisou-se ao Mordomo Mór para mandar cha mar os Moços Fidalgos necessarios para trazerem e levarem a Meza, em que se devia pôr e Termo do Juramento para Sua Magestade assignar, e ou tro para pôr o tinteiro, e dar a penna ao referido Mordomo Mór, que a apresentaria a Sua Magesta de , de quem devia tornar a recebella para a resti tuir ao mencionado Moço Fidalgo. - 16." Participou-se ao Mordome Mór, que a Corte

da pelo Congresso. Pelas 8 horas da noute foi presente ao Ministro e Secretarie de Estado, que o Coche de Sua Ma gestade não cabia pelo portão do pateo do Paço das Cortes, e por tanto mandou-se logo proceder ao rebaixo podendo ter logar, e no entanto se preve nio o Estribeiro Mór para o fazer constar a Sua Magestade, que no easo de não se poder concluir o rebaixo até pela manhã, seria forçoso, que º Mesmo Senhor á entrada do mencionado pateº hou

« *, *)

vesse de transferir a Sua Real Pessoa para o Coche de respeito; o que não foi necessario, por se ter concluido o rebaixo muito a tempo pela actividade do Intendente das Obras Publicas. Aº meia hora depois do meio dia chegou ElRei ao Paço das Cortes, onde tudo se passou, segundo já annunciamos no Diario de hontem; restando só mente particularizar, como muito digno de ser sa bido em toda a Europa, = que na occasião do Bei jamão, que se seguio ao Juramento, S. Magestade se voltou para os Ministros Estrangeiros, e lhes disse, que podião significar aos seus respectivos Sobera nos, que elle com toda a cordialidade, e satisfação prestára de sua muito livre vontade aquelle Jura mento ! * * * Depois desta tão curta, como significativa após trofe, tudo quanto se disser em abone da adhesão de ElRei ao Systema Constitucional, e ao amor pelos seus Subditos, fica sendo baixo, e trivial. Aº noute veio Sua Magestade acompanhado do Senhor Infante D. Miguel, e da Senhora Infanta #D. Maria Izabel ao Theatro de S. Carlos , on de foi acolhido com repetidos Vivas , por todos os espectadores, ambiciosos de lhe manifestarem ainda huma vez neste dia, os sentimentos de affe cto, e de gratidão de que de hoje em diante ainda mais do que dantes, se achão penetrados todos os -Portuguezes. . • • Finalmente, se o máo tempo que fez durante to do o dia em vez de affrouxar o enthusiasmo geral, não fez senão dar huma exacta idéa do quanto elle era grande e sincero; o não se ter dado ordem al guma para que os Cidadãos illuminassem suas ca sas, fez qus estes tivessem mais huma occasião de manifestarem sua satisfação, illuminando todos es pontaneamente suas moradas. -*

* * *

----- • •

No TIC I As Es TRANGEIRA s. • |- • 1

e | H E S P A N H A. - *- * • Barcelona 14 de Setembro. "Em hum periodico desta Capital se acha hoje in serido o seguinte dialogo , que o Tenente Rei da fortaleza, D. Antonio Puig, (conhecido de todos pelo Espolin, debaixo de cujo nome tem appareci do em nossas folhas excellentes artigos,) impoz pa ra a intruzão dos jovens prezos e a seu cargo, no fi lantropico estabelecimento que na mesma fortaleza fundou. Esta producção, que poderá servir para que se forme juizo certo das opiniões, e conducta po litica deste militar, hum dos que havião sido com prehendidos no degredo de 6 do corrente, deve ser conhecida pelo publico, como hum aperfeiçoado mo dêlo, dignº da imitação de todos aquelles que de qualquer sorte tem a seu cargo a educação da mo cidade. Hum catecismo composto neste estilo sería de notoria utilidade para as escolas de primeiro en eino, assim como para os estabelecimentos de cari dade e correcção. º #, º , , , , , , , •, º , , "} •• ' • •• * * * *

. LIs Bo A : NA IMPRENs A NA o 1o N º I. . . . .

Perguntas a que deve saber rasponder todo o jo

ven da escola. P. Como se chama esta casa ? R. Prizão. P. Porque motivo vos achais neste lugar? R. Pela minha desregrada conducta. P. Quem vos mandou para aqui ? R. A Lei. P. Para que fim ? - R. Para purgar os meus delictos. P. E que deveis vós fazer nesta prizão ? R. Conhecer meus erros , cuidar em ser homem de bem, e em recuperar os direitos de Cidadão que por minha imprudencia havia perdido. P. E de que sorte se poderá conseguir esse fim? R. Aprendendo o que me ensinarem, e obedecen. do aos conselhos que me derem meus superiores. P. O que he que vossos superiores vos ensinão? R. A Religião, a Constituição, ler, escrever, e contar, grammatica, e o officio em que pertendo occupar-me. P. E acaso vos será isso proveitoso ? R. Por certo, porque então serei homem de bem, comportar-me-hei com sisudeza, e ganharei a mi nha subsistencia eom honra, evitando os vicios que poderião conduzir-me ao patibulo. P. E estais vós resolvido a aproveitar-vos da in strucção que recebeis? • R. Sim, Sr., porque estou convencido que ella me será proveitosa. + P. E a quem deveis vós tão grandes vantagens? R. A Constituição que abrio caminho ás luzes, das quaes depende o bem da humanidade. P. Então segue-se que a Constituição he a ori gem da vossa felicidade ? R. E tambem da ventura de todos os Hespanhou que forem homens de bem. P. Porque razão ? - - R. Porque he justa e benefica. P. O que significa isso? R. Quer dizer que ella exige de todos o que he justo, e ao mesmo tempo lhes oferece toda a possi vel felicidade. P. E de que maneira se poderá isso provar ? … R. Na minha propria classe. No tempo do despo tismo os prezos erão tratados como cães, e agora, (graças ao liberalismo) gozamos de hum tratamen to, e de huma certa consideração, que nos obriga á reforma da nossa conducta. - - }

THEATR o FRANcEz No SA LITRE. . ! :

- • + * * * * Sexta feira 4 de Outubro a Companhia Franceza representará Brutus, Tragedia em 5 actos e em ver sos de Voltaire. O minndo litterario conhece muito esta Peça celebre, e sen immortal_Author para pre

cisar da nossa apologia a este Chef de obras se. "

guir-se ha Frontin Mari-Garçon , º Vandeville em 1 acto. • , … ….… ", - e ….." - " : a

* #cº , f * . . . .

Sexta Feira 4.

#

DLaRio Doé:

llllll^> REZZ

\#}

Outubro de 1822.

° GOVER.VO.

N ° 234.

—=-o-+=-

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè; mais je ne puis en tolérer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO,

• 2." Repartição. • • "M anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do

1 Reino, declarar á Meza do Desembargo do Paço improce dente a duvida sobre a execuç o da Regia Portaria de a do cor rente, que manda proceder a sequestro nos bens da Corôa admi nistrados por pessoas que estivessem auzentes do Reino, sem li cença, por quanto devendo a Meza ter conhecimento das locali dades dos bens, e dos seus Administradores, e n o apresentando estes no Tribunal o titulo, que os authorize a estarem auzentes,

he do dever da Meza proceder na conformidade das Leis sem de--

pendencia de nova resoluçao. Palacio de Queluz em 26 de Se tembro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,, • , , Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios d

- Reino, declarar á Meza da Consciencia e Ordens improcedente a

° duvida sobre a execução da Regia Portaria de 12 de Agosto pro ximo passado que manda proceder a sequestro nos bens das Ordens administrados per pessoas que estivessem auzentes do Reino sem licença, por quanto devendo a Meza ter conhecimento das loca <lidades dos bens, e dos seus Administradores, e nao ar resentando estes no Tribunal o titulo que os authorize a estarem auzentes he do dever da Meza proceder na conformidade das Leis sem de pendencia de nova resolução l'alacio de Queluz em 26 de Setem bro de 1922. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,, •

, , Havendo ás Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Por

tugueza, ordenadº interinamente na data de 26 do corrente que em toda a parte do Reino se sobreesteja na eleição dos Juizes de facto para conhecer dos abuzos da liberdade da Imprensa, e que no entretanto continuem a servir os que actualmente se achio nomeados: Mando a todas as Authoridades, e mais pessoas a quem competir o conhecimento da dita determinaçao, que assim o te nhão entendido, e executem. Palacio de Queiuz em 27 de Se tembrº de 1822. = Com a Rubrica de Sua Magestade. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

» Manda ElRei, pela Junta dos Juros dos Novos Emprestimos, que os Administradores das Conmendas comprehendidos na relação inclusa, possão pagar na mesma Junta a Collecta com que, em consequencia do Decreto de 28 de Junho de 1921, devem contri buir para a amortização da Divida Publica, constante de dita re lação, dentro do prazo de 3 o dias, contados da data desta, findo os quaes se procederá á cobrança na fôrma determinada no Decre to de 13 de Julho ultimo. Lisboa 2 de outubro de 1822. = Sebastião José de Carvalho.,,

Relação das Colletas que, segundo o rendimento de suas Com mendas devem pagar para a amortização da Divida Publica os Commendadores abaixo declarados; a ssber:

Commendas das tres Ordens Militares. Collecta.

Casa de Bragança, pela Commenda que administra... 2, o 4o o oo Addicionamento da Collecta do Conde de Parati.... 186.966 José Maria Sinel de Cordes....................... 31 •o o Manoel Luiz de Lemos, pela pensão que recebe da •

Commenda de Armamar...................... 2 o o o o |

Cºmmendas da Ordem de S. João de Jerusalem Sºrmancelhº …..................................… 3 o: o o º Parrº ……….................................…… 4o: o ó o Villarinho dos Freires da Ordem .... 248: 6} 1

Aventures de la fille d'un Roi. §§eck<=-

', • • Pensões. Ao Conventual Commendador Fr. Antonio Pedro da

Silva Ribeiro … …........................... sº#74 Ao Commendador Fr. Miguel Paes de Menezes.... 1 : 5 ã7 Ao Commendador Fr. Luiz Corrêa Henriques...... 2:7é 2 Ao Venerando Priorado de Portugal .... 1: 6 o 2 2,998: 2 1 ;

========

. Contadoria Geral da Junta dos Juros dos Novos Emprestimos em 2 de Outubro de 1822. =Joaquim Jºsé Jorge.

MINISTERIO Dos NEGoCIos DE JUSTIÇA.

Expediente da Semana finda em 14 de Setembro. • |- Negocios Civis. S Portaria á Meza do Desembargo do Paço para consultar o re querimento de Vicente José de Carvalho. Oficio ao Ministro, e Se, retario, de Estado dos Negocios de Reino remettendo o requerimento de Manoel Xavier da Fonseca,

- por pertencer á sua repartição. •• •

Portaria ao Corregedor de Guimarães para informar o requeri mento de Manoel Joaquim Leite Moreira. Dita ao Juiz de Fora de Santarém para informar circunstancia

daniente o requerimento de José Manoel de Freitas e Macedo; e

outros, ouvindo o Paroco de quem se queixão. • - • Oficio ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fa zenda, remettendo o Oficio da Junta Provisoria do Governo dá Provincia do Maranhão a respeito de desembarque de alguns Es CIAV QSa - • • | • I ortaria á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o requerimento de Francisco I eixoto Pinto, Coelho, e á vista da

- informação que lhe deve remetter o Corregedor do Porto, e mais

papeis- • • - Dita ao Governador das Justiças da Relação, e Casa do Porto com requerimento de D. Maria Belleza de Andrade para a fazer ob e var a Lei. . . • ". 1. . Dita ao Corregedor de Evora para informar sobre o requeri… mento de Jose Maria de Almeida Pinto. ", - Dita ao Juiz de Fora da Villa de Fronteira, para informar logo sobre o requerimento de Antonio Soares. Franco. • : . Dita ao Corregedor de Belém, para fazer recolher na Cadêa de

Belém com toda a segurança Francisco José Maria Celestino, fi

cando sem efeito a l'ortaria de 6 deste mez. Dita ao Corregedor da Cemarca de Barcelles para informar, ouvindo o Ex-Corregedor da mesma, de - quem se queixão, o Ab bade de Ferreiros de Tendaes, o Vigario de Botello de Lage, e Reitou de Gralheiro. – " " … Dita ao Juiz de Fóra de Braga para informar circunstanciada mente sobre o requerimento de Antonia Roza. Ditá á Illustrissima Junta da Companhia da Agricultura dos vinhos do Alto Douro, para remetter a informação que se lhe or denou por Fortaria de 27 de Março do corrente anno sobre o re querimento de Antonio Dias de Campos, e sua mulher, Dita ao Juiz de Fóra da Villa de Céa para informar o requeri mento de Antonio da Fonseca Abreu Castello Branco. Dita á Junta da Administração dos Fundos da Companhia ex tincta do Pará, e Maranhão para deferir como pede o Reverendo Bispo de Cabo Verde. • • • Dita ao Corregedor da Comarca de Villa Viçosa para executar a Portaria expedida em 26 do mez preterito. • Dita á Camara de Castelio Bianco, declarando-se-lhe que devê

executar a Lei de 11 de Julho do corrente anno pelo que respei . Processos sentenceados no Juizo da 1 . Vara da Ouvidoria de ta aos que pódem votar eu Eleições .

Crime desta Relação no mez de Julho de 1822 . Dita ao Provedor da Comarca de Portalegre , para informar de Manoel Corrêa da Silva , furto , absolvido por falta de prova , n @ yo sobre as representações do Corregedor da mesma Comarca , Antonio Valente , pizaduras : condemnado em 200 réis para a e alguns moradores daquella Cidade , a respeito do acontecimento authora , e 5 réis para despezas da Relação . no acto das Eleições .

Antonio José Vieira , e mulher , e criada , sobie o termo de Dita ao Juiz de Fora de Borba , para informar immediatamente seguro : por meio de embargos condemnado a assignar termo de não sobre o requerimento de Diogo da Costa .

se enibaraçarem mais com o author e custas . Dita ao Corregedor de Tavira para informar sobre o requeri . Roza Dantas e filho , furto : condemnada em 2 annos de de mento de José dos Santos da Fonseca Xavier , ouvindo por escri - gredo para fóra da Comarca . ' pto o Supplicado .

Gabriel Marques , alias José Ramos Caramello , tabolage : ab Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o solvido por falta de prova . requerimento de Joaquim Anastacio de Figueiredo e Veiga .

Gabriel Marques , furto : mandado entrar em livramento ordi . Dita ao Corregedor do Civil da Cidade Francisco Venancio da nario . Veiga para informar sobre o requerimento de José Alves de Pina . Custodia Solteira , furto ; Maria Paes , assuada ; Manoel Marques .

Dita á Meza do Desembargo do Paço para reformar a consulta assuada ; João Corrêa da Cunha , desobediencia ; Francisco da Fon sobre se unir o lugar de Conservador das Fabricas da Villa da seca e mulher , formigueiros : absolvidos por falta de prova . Covilhã ao de Superintendente das mesmas Fabricas , de que pe - João Amancio da Cunha , sobre não mandar soltar o apresena de declaração o Bacharel Antonio Joaquim de Carvalho .

tante : não tomarão conhecimento . Dita ao Corregedor de Penafiel para informar sem perda de Joaquim Rodrigues Castella , ferimento ; João Alves de Sá e tempo sobre a representação do Juiz Ordinario do Couto de Vil Sousa , e mulher , ferimento e bofetada : ' absolvido por falta de la Boa de Quires , a respeito de creação de nova Camara .

prova .

Jeronimo Francisco Ignacio , sobre a execução de custas : man . dada continuar a mesma execução .

Bernardo Marques Lima , assuada , Manoel Gomes , e Antonio Prezos sentenceados a final pela 2 . " Vara da Correição do Crime José da Fonseca , arrançamento de marco e furto : absolvidos por da Relação e Casa do Porto em o mez de Julho de 1822 . falta de prova .

José Rodrigues , de alcunha o Velho , morte , seguro : para . Mattheus Valente Baptista e mulher , furto : desprezados os ene Castro Marim por 4 annos , sentença de 6 de Julho de 1822 . bargos remettidos .

Thomas Pinto , estupro , seguro : absoluto , sentença de 23 de : Manoel Tavares e Irmãos , injuria por acção e reconvenção : Julho de 1822 .

absolvidos os réos , e condemnado o author cm 100 réis para as José Joaquim da Costa Carvalho , furtos , prezo na cadêa da Ci - despezas da Relação , vinte para a parte , 30 dias de degredo para dade de Pinhel : para a Ilha de Cabo Verde por 2 annos , sen - fóra da Comarca . tença de 26 de Julho de 18 22 .

José Correia da Costa , blasfemar do Governo ; Antonio Viei . Luiz Paulo Pereira Quaresma , máos costumes e perturbador , ra de Soura , e Maria do Patrocinio , mancebia : absolvidos falta seguro : absoluto , sentença de 26 de Julho de 1822 ,

de prova . Maria Joaquina , Francisco Rodrigues , o Macabelo da Monta - : José Gonsalves Vieira , ferimento : condemnado em 6 réis para nha , morte , seguro : absolutos , sentença de 30 de Julho de 1822 . a authora e custas . - Prezos pertencentes á 1 . a Vara da Ouvidoria do Crime

Joaquim Carlos , ferimento e pizadura ; José Simões , incendio : desta Relação .

absolvidos por falta de prova . Antonio Luiz Domingues , estupro , prezo em 29 de Abril de Anna Koza , ferimentos : condemnada em 6 reis para a autho 1921 : condemnado por Accordão de 29 de Maio de 1821 em 3 ra , 2 : 000 réis para despezas da Relação , e 6 mezes de degredo annos de degredo para trabalhar em obras publicas : assignou ter para fora da Comarca . mo de não sahir do Reino em 16 de Fevereiro deste anno ; e em Porto o 1 . ° de Agosto de 1822 . Melchior do Amaral . consequencia expera o seu destino .

Manoel Corrêa Branco , ferimento , prezo em 26 do dito mez e anno : condemnado por Accordao de zo de Abril deste anno em 15 réis para a parte , 5 réis para despezas da Relação , e 2 ,

CORTES . — Sessão 480 — 3 de Outubro . . annos de degredo para fóra da Comarca , embargou sua sentença e se achão os autos á espera de assignatura e sello para ir con

(Presidencia do Sr . Trigoso .) clusos .

Manoel Lourenço , estupro , prezo em 24 de Abril de 1822 : : Lida , e approvada a acta da Sessão de hontem , condemnado por Accordão de 19 de Maio de 1821 em 200 reis deo conta do expediente o Sr . Felgueiras en cncio . para a parte , 30 g réis para despezes da Relação , e ş annos de nando os seguintes officios e papeis : 1 . ° do Minis . degredo para Angola . Achjo - se os autos concluso6 com embargostro d ' Estado dos Negocios da Fazenda com as co . por parte do réo .

pias do officio de 28 do corrente do Membro da Com Domingos da Silva Christovão , ferimento e uso de faca , pre - missão do Thesonro . creada pela carta de Lei do zo ein 8 de Maio de 1822 : este réo tem 2 appellações , a 1 . ' dis

mez passado , José Nicolao de Massuellos Pinto , e tribuida em 4 de Abril de 1818 , vem absolvido por sentença da

da Portaria de 30 do dito , de 4 , e ultimamente da 1 . a instancia , e ainda a não preparou : a 2 . ^ distribuida em 11

aine de 24 do corrente , en que S . Magestade mandou , de Maio deste anno , vem condemnado em sentença da 1 . 4 ing tancia em song réis para despezas da Relação , es annos de ga

que novaniente se reunissem no Thesouro todos os Jés , preparou - a e se achão os autos á espera do bilhete do sello Membros em o dia 28 ; e que indefectivelmente no . para subirem a conclusão .

meassem Presidente e Secretario para ficar installa . O Doutor Corregedor da 2 . a Vara do Crime , Luix de Barbosa da a Commissão ; e não querendo os Membros que Mendonça .

se reunirão obedecer a huma ordem tão positiva do

Governo , que tem feito todos os esforços , para que Prenos que tiverão sentença final , co seu destino no miez não se retardem os trabalhos da Commissão , por de Julho de 1822 .

isso subnctie este negocio á deliberação do Sobe João Antonio dos Reis , furto , prezo em 8 de Fevereiro de

rano Congresso , a fin de decidir o que for servido ; 1822 : condemnado por Accordão de is de Junho deste anno na

mandou - se á Commissão de Fazenda : 2 . ° com hu restituição do furto , 10m réis para despezas da Relação e i anno

ma consulta da Junta do Tabaco de 26 do corrente , de degredo para fora da Comarca , pagou as despezas , e a commu tação do degredo e se lhe passou sentença , e Alvará de soltura

c papeis annexos a que a mesma se refere , acerca em ; de Julho preterito .

do contrato do mesmo genero , os quacs forão pe Joaquim Carlos , ferimento e pizadura , prezo em 21 de Juoho

didos por ordem das Cortes de 10 de Julho ultimo de 18 2 2 : distribuida appellação em 26 de Julho preterito , abso - passado ; pass011 á Commissão de Fazenda : 3 . ° com Juto por Accord 10 de 30 do mesmo , e se lhe passou sentença , duas consultas : buma da Junta dos Juros dos No . Alvará de soltura em 31 dito .

vos Emprestimos de 5 do passado , contra da Me .

za da Consciencia de 26 do mesmo pedídas por or dem das Cortes de 30 do mez passado, trazendo es 1a ultima as informações exigidas sobre a arrema tação e arrendº mento das Commendas vagas, e bens Nacionaes; passou á Commissão competente: 4.° com } um officio da Junta Provisoria do Governo da Pro vincia do Grão Pará de 5 de Julho ultimo, pelo qual se vê, que as Pautas reformadas das Alfan degºs daquella Provincia existem hoje no Soberano Congresso, pedindo a mercê de se lhe communicar se com efeito se verifica a existencia dellas a fim de poder responder á referida Junta; satisfaça-se pela Secretaria. Mandou-se fºzer menção honroza das Felicita ções, que ao Soberano Congresso dirigem, a Ca rnara da Ilha do Fayal, em nome do Povo da mes ma Ilha, pelo motivo da descuberta da conspira ção, e da Camara do Concelho de Cazal Comba , Comarca de Coimbra, por si, e em nome do Povo, que representa, agradecendo, por occasião de fin dar os seus campregos, os immensos beneficios, que do Soberano Congresso tem recebido. Ouvirão-se com agrado as seguintes felicitações ct de Antonio Manoel Coelho de Araujo, encarregado do Deposito Geral de distribuição de fardamento e mais equipamento ao Exercito, por motivo de se haver acabado a Constituição » do 1.° Juiz Consti tucional do Povo de Quiaios, Albano José de Car valho, e de Antonio de Lemos Teixeira de Aguillar, Juiz de Fóra da Villa de Abrantes. Foi ouvida com agrado a seguinto felicitação di rigida ao Soberano Congresso pela Sociedade Pa triotica == Constituição. = - » Senhor: — Os Cidadãos reunidos em Sociedade Patriotica com o titulo de = Constituição = não podendo conter o jubilo, e regozijo que sobrepuja em seus corações, ao verem raiar em nosso hori zonté politico o tão fausto, como memoravel dia 1.° de Outubro de 1822, anno 3.° da liberdade constitucional. Portugueza, dia que, como segundo anniversario da feliz, e fraterna união dos dois Go vernos erigidos na nunca esquecidas e gloriosas épo cas de 24 de Agosto, e 15 de Setembro de 1820, já era para os Portuguezes, de Festevidade Nacional, por ser aquelle em que os votos da Nação adquiri rão solidez, e unidade: tornando-se agora muito mais brilhante, e diteso por ser o em que o melhor dos Monarcas, acaba de prestar pelo modo mais solemne, o seu espontaneo juramento á Constituição Política da Monárquia Portugueza, á face do So berano e Augusto Congresso, que tão digna, e sa biamente organizára, e Decretára aquelle Sagrado

Codigo, que faz tanta honra a seus illustres Cola

boradores, quanta felicidade á Nação toda; vem pois por tão justos, e plauziveis motivos, ante esta Soberana, e Augusta Assembléa, manifestar a V. Magestade as suas mais sinceras, e cordiaes felici tações por tão magestosos acontecimentos: e pro mettendo finalmente, pelo sangue que os amima, serem inabalaveis em seus principios, e na obedien cia absoluta ao Sabio, e Magestoso Congresso eom quem tem a honra de respeitozamente se congratu larem hoje. » Deos guarde, a V. Magestade muitos annos. Lis boa, Sala das Scssões da Sociedade Patriotica = . Constituição = 1.° de Outubro de 1822. = O Be neficiado Fr. Luiz Antonio Alves , Presidente. = João José Alves Freineda , Secretario. = Joaquim Serino Maciel, Secretario.» Foi ouvida com agrado huma felicitação que ao Soberano Congresso envia o Baeharel formado em Canones, João Alberto Barboza, natural de Feiros, e mandou-se á Commissão Ecclesiastica de Reforma

huma memoria, que o mesmo Cidadão oferece? com o título: º Plano para a reforma das Confra rias, Fabricas, e Irmandades em todas as Paroquias do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves.» Distribuirão-se pelos Srs. ?"# OS eX e II] < plares de huma obra , que os Cidadãos Antonio Maria do Couto, e Agostinho Ignacio dos Santos Terra oferecem em attenção ao dia do maior rego zijo da Nação Portugueza, qual, o em que S. R. Magestade ElRei Constitucional, sanccionou com o seu solemne juramento a Constituição da Monar quia Portugueza. O Sr. Deputado Alencar participa que ao sahir do Congresso na Sessão do 1.° de Outubro tomara huma fortissima constipação, e pede alguns dias de licença para restabelecimento da sua saúde: con cedêrão-se 15 dias. • • As Cortes ficárão inteiradas da participação do Sr. Deputado José da Costa Cirne, em que expõe que o seu estado de saude não lhes permitte o as sistir ás Sessões do Soberano Congresso. Passou á Commissão de Fazenda a seguinte re presentação : • Achando-me com falta dos necessarios meios de huma decorosa subsistencia por motivo de não te rem vindo da minha Província as precizas partici pações da Junta da Fazenda daquelle Reino; peço ao Soberano Congresso Haja por bem mandar que pela Thesouraria das Cortes se abonem os alimen tos, que se costumão dar, a exemplo de alguns Senhores Deputados do Ultramar, a quem se tem concedido esta graça. Paço das Cortes 2 de Outu bro de 1822. = O Deputado pelo Reino de Angola, Manoel Patricio Corrêa de Castro. » . Feita a chamada, dêo-se conta que fitako 36 Srs. Deputados. O Sr. Presidente disse, que na Sala immediata se achava Manoel Duarte Coclho , Tenente Coronel addido ao Estado Maior do Exercito, recentemente chegado das Alagoas, o qual felicitava o Soberane Congresso. Recebida na fórma do costume. Mandon se escrever na acta a seguinte declara ção: º Declaro que na Sessão de hontem votei con tra o vencido na 1." parte do artigo 7.° do proje cto N.° 299, de ser o Presidente de cada Relação nomeado por ElRei, independentemente de propos ta ou Consulta do Conselho de Estado. Castro e Sil {'Clº Ordem do Dia. • |- Projecto de Decreto para a Organisação das Relações. Abrio-se a discussão sobre a seguinte parte do artigo 7.° do Projecto de Decreto para a Organisa ção das Relações. • da Relação de Lisboa terá de ordenado dous contos e quatro centos mil réis — o do Porto dourº

contos de réis, e os das mais Relações hum conto

e seiscentos mil réis. — O Sr. Frcire fez breves reflexões sobre o ordena do, que se estipula aos Presidentes, com o funda ento de que não sendo hum lugar efectivo; mas sim pertencendo a hum qualquer Desembargador, e ficando com trabalho muito menor, do que os mes mos Desembargadores, julgava mui grande aquella quantia, e era de parecer, se lhe desse sómente 4008 réis sobre o ordenado que vencessem como De sembargadorcs. Algumas observações se fizerão a favor e contra a doutrina do artigo, e o Sr. Bastos disse que bem era de desejar, que em Portugal se realizasse o que

grandes Politicos seguião, e algumas Nações tem

adoptado: isto he, que aos Empregados Publicos se não deem verdadeiros ordenados; mas simplices in

v - - º

*

demnisações. Accrescentou que o arbitrarem-se aos Presidentes das Relações os ordenados de que trata va o artigo, além dos que já terião, como Desem

bargadores seria hum excesso intoleravel, fallando

absolutamente, e ainda mais em attenção ao estado do Thesouro. Conformou-se portanto com a opinião do Sr. Freire, para se dar sómente aos Presidentes

a quantia de 4003 réis além do ordenado de De

sembargadores, e votou contra a diferença relati va ás diversas Relações; por se aehar decidido, que todas sejão iguaes, devendo consequentemente sello tambem os vencimentos dos seus Presidentes. Julgou-se a materia bastantemente discutida , e posta á votação a parte do artigo, em consequen cia de huma explicação do Sr. Fernandes Thomás foi approvada , declarando-se, que se lhe devem descontar outros quaesquer vencimentos que tenhão. Art. 8.° » Terá o tratamento de Excellencia den tro da Relação, e fóra ninguem lhe poderá dar me nor de Senhoria, se pela qualidade civil de sua pessoa não lhe competir maior.» O Sr. Barreto Feio disse: º O melhor ou peior tra tamento, que hum Cidadão pode receber na socie

dade he ser mais ou menos opprinido; por isso não |

deixo de admirar-me de ver, que n'hnm tempo em que nós devemos procurar , quanto possivel for, imitar a simplicidade dos nossos maiores, e adoptar aquelle tratamento de = tu = e = vós = de que el les tão louvavelmente usavão, e que só deve existir entre homens livres, se offereça á discussão neste Congresso hum artigo que só trata de Excellencias e Senhorias, quimeras, que já forão plenamente re futadas pelo nosso Antonio Diniz da Cruz na sua Hisopaida. O tempo he precioso, e não o devemos gastar em discussões desta natureza; por tanto vo to que o artigo seja supprimido.» O Sr. Fºrnandes Thomás combateo as idéas do Il lustre Preopinante, e cxpoz as razões, em que a Commissão se fundou para exarar aquelle artigo; que o fez fundando-se na Lei, que assim o determi na , dando aquelle tratamento aos Presidentes das Relações; porém que não se oppõe a que se lhe ti re; que se revogue a Lei; porque ninguem aborre ce Insís sitaiihantes cousas do que elle, mas que se ja igual para todos; que se tire tambem aos Te nentes Generaes, e a todos os outros, que o tem, ou aliás se conserve no estado em que se acha. Os Srs. Freire e Castello Branco apoiárão o pri meiro dos Illustre Preopinantes, combatendo a dou trina do artigo, e os argumentos do segundo; mas forão rechaçadas as suas razões pelos Srs. Pinto de Magalhães, Sarmento, e ontros. Julgou-se discuti do , e posto á votação foi approvado, como se aeha V \, { Os artigos 9, 10 , 11, 12, forão approvados, pela fórma, que se achavão que he a seguinte: Art. 9.° 2. Usará de capa sobre a beca.» • Art. 10." > Antes de entrar a servir dará jura mento per si, ou por seu procurador, parante o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça. » Art. 11.º 3: Dirigirá os trabalhos dentro da Rela ção , fazendo executar o Regimento, mantendo a ordem, e vigiando cora o maior cuidado na obser vancia da Lei.» |- Art. 12.° 3: He prohibido ao Presidente entromet ter-se por qualquer modo no juizo de algum pro cesso, ou negocio, que se decidir na Relação; não podendo in no festar neu, ainda indir ctamente, ou por indicios a sua opinião nem antes do julgado, nem no acto de se julgar.» • • Art. 13. 3: Vigiará sobre a conduta dos Desembar gadores, e Ofuciaes reprehendendo huns e outros, quando vir que convem , podendo fazello até pe rante os companheiros, se o julgar necessario.»

O Sr. Bastos oppoz-se á reprehensão publica, di zendo , que ou os Dosembargadores com mettê rão, on não commettêrão crime: que se o não com mettê rão a reprehensão não deve ter lugar; porque lhe huma pena, que se não deve impor sem existencia de delicto: e se o commettêrão então huma simples reprehensão, ou seja particular, ou publica he or dinariamente insufficiente, e o que he conforme á razão, e á Justiça em tal caso he a formaçãº da culpa. Observou igualmente que dar-se authoridade ao Presidente para reprehensões sem especificar os casos, seria abrir hum vasto campo á arbitrarieda de , e ao despotismo. • Alguns Srs. apoiarão este voto; mas foi comba tido por outros, e especialmente pelo Sr. Fernandes Thomás: julgou-se o artigo discutido, e posto á vo tação foi approvado, supprimindo-se a palavra = conducta. = + Art. 14. , , No caso de ser preciso maior demons tração a respeito de alguns Desembargadores, man dará colligir as provas e documentos, e remºtterá tudo com sua informação ao Presidente do Supresno Tribunal de Justiça, para a formação da culpa, se tiver lugar.,, Art. 15 » Commettendo culpa algum dos officiaes da Relação, o Presidente lha mandara formar logº pelo Desembargador, a quem couber por distribui ção; e depois de formada será o processo remºttidº ao Juiz letrado da terra, para o réo ser julgadº segundo a Lei.» • Houve alguma discussão ácerca da doutrina des te artigo, e a final se approvou, supprimindo-se Ihe as palavras=Commettendo calpa alguns dos= e co meçando = Aos officiaes da Relaçãº etc. = e pondo-se a palavra =Culpa = depois das = lhe mandará formar = forão tambem substituidas as palavras = letrado d = terra = pelas seguintes de = facto da primeira instan ClCl. = Art. 16 » Proverá todas as serventias vagas dos officiaes da Relação, em quanto ElRei os não dºr Nomeará o Capellão, que ha de dizer a Missa na Re - lação, e o poderá remover, senão desempenhar di gnamente o seu emprego.» Approvado. Art. 17 » Poderá conceder licença aos Desembar gadores para deixarem de ir á Relação, por bºm mez sómente, e esse dahi para cima pertence ao Go Ver Il O. 73 Observou o Sr. Fernandes Thomás, que havia hn ma falta consideravel, commettida por erro de im pressão, que he a palavra: continuo: depºis da: = C º SSC. = Breves observações se fizerão, concluidas as quacs foi approvado, pondo-se em logar das palavras == hum mez sómente e esse = as seguintes = trinta dias e esses continuos. = Art. 18 * Terá grande cuidado em tudo o que respeita á segurança, limpeza e policia das Cadê as para o que as vizitará todos os mezes, ouvindo en tão os prezos sobre tudo o que tiverem, que reque rer-lhe, informando-se, se tem queixas do carcerei ro, ou seus homens; do Juiz ou Escrivão de suas causas; o estado em que ellas se achão, e tudo o mais que julgar conveniente. » Depois de álgum debate em que o Sr. Bastos mi nifestou a sua opinião, observando, que as visitas mensaes erão poucas e não podião providenciar co mo cumpria a sorte dos infelizes, que carecessem de meios para representar por escripto aos Presi dentes ºs violencias que sofressem em tão longo en trevallo. Foi de opinião, que as mesmas visitas se fizessem de 15 em 15 dias, mormente teudo os Pre sidentes como terão mui pouco que fazer, e não ha vendo cousa em que mais utilniente possão empre

gar o seu tempo; e depois que o Sr. Fernandes Tho más combateo estes argumentos, mostrando como se fazião aquellas visitas, e que outros Srs. fallárão pró e contra a materia, se approvou o artigo, sal vas as emendas que forem necessarias para se pôr em harmonia com a Constituição. Art. 19. « Fóra destas visitas poderá qualquer prezo representar-lhe sua justiça por escripto, e se rá prompto em dar as providencias para em cada hum dos referidos casos se evitarem os males, e cas tigarem os culpados.» Approvado. Art. 20. « Em quanto não se derem novas provi dencias será conservada a fórma actual de adminis tração das prizões em Lisboa e no Porto.» Appro vado. Art. 21. & Fica abolido o fazer nas visitas das ca dê as as audiencias geraes, para nellas serem jul gados, quaesquer crimes por mais leves que sejão.» O Sr. Bastos substituio ao artigo o seguinte : & Nas audiencias geraes das visitas das cadê as serão só mente jalgados aquelles récs que o requererem, sen do leves as suas culpas, e não tendo parte, que os accnse.» Sustentou com fortes razões esta substitui ção, mostrando, que ella era o meio entre os dous extremos; e que nem convinha o julgar-se com a promptidão de similhantes visitas, quem nisse ex pressamente não consentia, nem tambem era con veniente o aboll las de todo; pois em muitos casos erão uteis a muitos réos, e á expedição da admi nistração da Justiça, em que assaz a Sociedade in teressa. • • Muitas reflexões se fizerão contra esta substitui ção, e julgando-se a materia bem discutida, foi posto o artigo á votação e approvado como estava no projecto. \

"Art. 22. «Não poderá o Presidente suspender, e

nem ainda dirigir a execução das sentenças e des pachos dos Ministros, ou dar sobre ellas qualquer providencia.» Approvado. Art. 23. « Fica-lhe prohibido o exercicio de qual quer authoridade, que não seja dentro da Relação e fóra della sómente a respeito dos Ministros e Of. ficiaes que a compõe.» Approvado, pondo-se em harmonia com a doutrina vencida no artigo 18. Art. 24. « O Presidente terá o sello da Relação, e sellará todas as cartas e papeis, como sellava o Chanceller; mas sem authoridade de glozar.» O Sr. Bastos oppôz-se á abolição das glozas, mos trando, que tem sido muitas vezes uteis, e o deve ráõ sempre ser: e que não se lhe objectasse que as Partes tem o meio de embargos contra a nullidade ou injustiças das Sentenças, por quanto os embar gos são morosos, e as glosas promptas: os embar gos são dispendiosos, as glozas gratuitas: os embar gos tem de ser decididos pelos mesmos Juizes, os quaes para emendarem seus erros tem de lntar con tra fortes prevenções e contra o seu amor proprio; e pºlo contrario as glozas são decididas por divºr sos Ministros , que não tem que lutar contra tão poderosos obstaculos. Esta opinião deo logar a hum largo debate, fin do o qual se pôz o artigo á votação e se approvou com alguns breves additamentos. • Art. 25. « Na falta ou impedimento do Presidente fará as suas vezes dentro e fóra da Relação o De sembarg dor mais antigo, o qual entretanto não deixará de servir na sua casa, como se Presidente não fosse. Mas sendo mais demorado o impedimen to, deverá o Governo nomear hum interino.» Ap provado. ---- C A PIT U L O III. Dos Desembargadores. «Art. 26. São tirados da classe das Juizes Letra

dos pela sua escala, e antiguidade; tendo dado pro vas sufficientes das suas virtudes, conhecimentos, e amor ao Systema Constitucional.» Ficou addiado por ser chegada a hora da prolongação. Leo-se o parecer da Commissão de Constituição relativamente ao que se deve praticar no Juramen to da Constituição, no 1.° Domingo de Novembro; quando as Authoridades prestarem o competente Ju ramento: forão approvados todos os artigos, menos o ultimo, em que regeitava a indicação do Sr. Al meida Pimenta, na qual propunha que toda a Na ção jurasse a Constituição, e que todos os que per cebem rendimentos de bens de Coroa e Ordens, e bem assim Nacionaes, não continuem a percebel los se não jurarem: houve algum debate a este res peito; e se approvou a ultima parte, isto he, que devem jurar todos os que tiverem rendimentos na cienaes, e que igualmente se faça referencia neste Decreto, do de 2 de Abril, em que se determina que não he Cidadão Portuguez todo aquelle que não jurar a Constituição, ou as enas Bases, O Sr. Arriaga como Relator da Commissão de Justiça Criminal leo os pareceres que a mesma of ferece, sobre os requerimentos de Manoel da Costa, Negociante do Pará, e outro de Manoel José Duar

te, e de Michaella de Jesus, que forão approvados,

reduzindo-se o 1.° a que não tem lugar, os outros que não pertencem ás Cortes. O Sr. Camello Fortes requereo ao Sr. Presidente, que propozesse ao Soberano Congresso , se acaso convinha, que todos os requerimentos, que se achão na Commissão de Justiçá Criminal, e que ped m graças especiaes, passem á das Petições para lhe dar novo destino: o Sr. Presidente fez a proposta, e foi approvada. O Sr. Vasconcellos lêo por parte da Commissão de Marinha, os pareceres sobre os requerimentes de Manoel Antonio; do vice-Almirante Hanrique de Souza Prego, que pede se mande ao Governo que abra huma devassa para conhecer da sua conducta; e de muitos Officiaes da Brigada, vindos do Rio de Janeiro, que se queixão de serem preteridos pela promoção de 24 de Junho, os quaes forão todos approvados. O Illustre Deputado, Relator da Commissão de Guerra lêo os votos, que a mesma off rece sobre o requerimento do Major reformado Ignacio Durão de Sá, e de 22 Officiaes de differentes corpos do Exercito; o primeiro pede que o seu monte-pio pos sa reverter a beneficio de huma Sobrinha, por não ter Mulher , Irmã, ou Filhas: o segundo expõe, que durante a campanha estiverão empregº dos no Deposito de recrutas, commandado pelo General Blunt, e exigem, que todo este tempo lhe s ja con tado como de Campanha, para poderem ter direito ás condecorações do Exercito. Aº Commissão parece, que ambos estes requerimentos devem ser excuzados. Approvados. • Lêo a final outro parecer sobre o contheudo de hum Officio do Ministro da Guerra, á cerca de huma representação, que lhe enviou o General das Ar mas da Provincia da Extremadura, relativa ao gran de numero de prezos militares, que não podem ser julgados, por falta de Auditores, succedendo assim: estarem nas cadêas ainda muito mais tempo do que estarião, se por seus delitos fossem condemnados: a Commissão era de par cer, que á vista da infor mação do Ministro o Governo tomasse as medidas convenientes, na conformidade das Leis: houve po rém alguma discussão, e se resolveo, que se pe dissem exclarecimentos ao Governo sobre este obje

Cto. -

O Sr. Presidente deo para ordem do dia da Ses

eão de ímanhã o Projecto sobre a organização das

Relações; na Prolongação da hora pareceres da Com i, issão de Fazenda, reputados urgentes, e le vantou a Sessãologo depois das duas horas. - 3# = Foto do Sr. Betten court, contrario ao parecer da Commissão de Agricultura, sºbre a admissão de 1 23 oco moiºs de Trigo pelos portos molhados. ,, Examinande a informação da Commissão encarregada da Ins recção ? e Administração do Terreiro Peblico sobre a actual exis tencia de generos Cereaes no mercado de Lisboa, e do tempo porque julga segura a subsistencia da Capital, assim como da quan 1idade que será necessario importar para supprir a falta de gene Yos nacionaes, até á futura colheita, vejo que no dia 21 de Se tembro corrente era a existencia de 1 ; 3) 5 8 2 moios de trigo, e farinha, suficiente quantidade para dous mezes e meio, visto ser o gasto diario da Capital 175 moios, segundo se vê no Mappa dado em 11 do corrente mez. Vejo que em consequencia da falta dos pedidos esclarecinsentos ácerca da colheita, a Commissão do Terreiro diz, que não póde dar o seu bem fundado parecer ácer ca da necessidade da importação dos generos Gereaes Estrangeiros para supprir a falta, que existe para o abastecimento da Capital, entretanto da o seu arbitrio combinando a existencia de Setembro de 1 821, e opina que o Governo deve mandar comprar nos De positos de Hollanda, e Inglaterra, ou Irlanda de 1 o a 12 mil moios de trigo por conta da Fazenda Nacional, e sendo possivel todo brando, a hum de deus arbitrios, ou immediatamente, danº do entrada no Tenreiro, se arremate em leilão aos Commissarios, ou beneficiar-se por conta da Fazenda, tendo igual distribuição; e em qualquer dos caros as partes quantitativas á venda tanto na c?cnal como estrangeiro deveráõ ser seguladas pela existencia men sal. Vejo que a Commissio do Terreiro representa a este respeito que em caso algum se deva franquear a importação de Cereaes estrangeiros sem limites, devendo ser mui positiva de numero certo de moios, de que carecemos, porque ainda que se prefixe dias de entrada póde acontecer, ou não entrar o necessario para o abastecimento da Capital, ou entrar huma aluvião de Cereaes, que de todo arruine a lavoura nacional, o que prova a experien cia até o anno de 1 6 - O. • , Vejo na informação do Administrador do Terreiro em data de 21 de Setembro corrente anno que elle diz, que nunca foi seu animo inculcar que a carencia de Cereaes era tão apertada, «que Lisboa no curto espaço de 45 dias nada tivesse em seus de positos para a subsistencia de seus habitantes, pelo contrario está bem persuadido, que cada hum dos mezes, que se forem succe dendo daqui até Março do anno futuro, importarão o equivalente a seu consumo respectivo, e que teremos ainda então huma exis Atencia igual á presente, porque em fim ainda agora sahimos de Lhuma colheita, parte de cujos resultados não tem podido marchar para aqui por falta de agoa no Tejo, e de pastageas no Alemtéjo, mas hão de vir logo que cessem estes inconvenientes: elle opf na que por ora so 93, o o o moios são necessarios para chegarmos sem susto até Abril do anno futuro, e que mesmo estes poderáõ ser diminuidos em parte, se o Governo deitar mãe da medida que Trescreve o Decreto dos Cereaes no artigo 2.° restringindo a abertura dos Portos seccos á Provincia do Alemtéjo, e Algarve. IEis-aqui em resumo o que contém as informações da Com missão do Terreiro como do Administrador do mesmo, que re queiro se leão por extenso para devido esclarecimento do Sobera no Congresso, visto a importancia do objecto. , Agora passo a fazer algumas observações para deduzir dellas º meu parecer º trata-se de huma materia que por si se recommen da; a subsistencia da Capital, e a conservacão da lavoura nacio mal : não se póde ser laconico quando se trata de hum objecto tão transcendente. , , Em hugh calculo apresentado á Commissão encarregada da Ins pecção do Terreiro em 26 de Outubro de 1921 se demonstrava terem as Provincias mandado de seus excedentes da colheita de 182 o, 6 o: 561 moios e 4o alqueires de trigo para o consumo da Capital. Como a colheita de 1821 foi hum terço menor se dizia no mesmo calculo, que á Capital só poderião mandar as Provin cias do Sul 4o. 174 moios de trigo, o que se tem efectivamente realizado com pequena diferença. Yº, A producção do presente anno foi tão variada, e parcial que não póde ser calculada com probabilidade aproximada, porque na Extremadura reguiou a producção pelo anno de 1921, á excep;ão de Benevente e Azambuja, em que no presente anno foi mais aºundante. O Alemtéjo apresenta os districtos de Béja e Ferreira

em que no corrente anno colhêrão muito mais que no de 182 r , mas logo apparece o espaçoso terreno conhecido por Campo de Ouri que, aonde a producção foi muito menos de metade que em 1921. No alto Alemtéjo pouca diferença fez a colheita de 1 821, sen do com tudo algum tanto menor; disto concluo que a maior producção de Béja do corrente anno he absorvida pelo Algarve, o qual ha de tambem consumir algumas insignificantes sobras de Campo de Ourique. +

,, Estes dous pontos de Campo de Ourique e Algarve mandárão à Capital pelos Portos de Mertola, Odemira, e Sines no Alem tejo, e por todos os do Algarve da colheita de 1821, talvez nada menos que 9, os o moios de trigo, dos quaes estamos priva dos este anno. Não posso calcular em menos de outros 9: o o 2 moios a diminuição da colheita actual no alto Alemtéjo compara da com a de 1921, e que resultando por tanto, que talvez se não possa contar com mais de 24: 374 moios de trigo que estão na Província da Extremadura, e Alemtejo disponíveis para serem con duzidos em tempo competente e proximo ao mercado de Lisboa, os quaes juntos a 13:592 moios depositados dentro de si faz o to tal de 37:9, é meios, advertindo que muitos proprietarios, e cor porações tem tirado livre para gastos de suas familias a porção de trigo bastante até á futura colheita, que o Commissariado tem comprado porções, e que a reserva dos Padeiros, segundo suas forças, se conserva nas suas fabricas, e nos moinhos, e não póde ser calculada para menos de hum mez de consumo, o que prova as diminutas sahidas das vendas no Terreiro actualmente, não en trando neste calculo os trigos, que existem nos contornos de Lis boa, que nunca vão ao manifesto do Terreiro.

,, Lisboa consumio desde o 1.° de Agosto de 1821 até 31 de Julho de 183 2 57.492 moios, he evidente presisar- e para os dez mezes, que de cerrem do 1. º de Outubro ce 1822 até ao fim de Julho de 1 e 23 ; deitando a conta com segurança - a da mez a 5:2; 1 moios, da quantidade de 52:51 o moios, temos por hum calcula aproximadº 37:9; 6 moios tanto em Lisboa, como nas duas Pro vincias, logo não precisamos serão de 14:554 moios até á futu ra colheita, este he o deficit, que eu julgº existir, e que não duvido para maior segurança e desafºgo levar a 18:o o o moios, dos quaes certamente ficar a parte em deposito para º anno de I 82 j•

,, Para conciliar os interesses essenciaes da Nação, que julgo; serem a prosperidade e augmente das fabricas ruraes, e evitar a falta de pão em Lisboa bem como que o preço deste não seja tão excessivo, que incite os consumidores a descontentamento, nem tão pequeno que destrua os Capitáes empregados no costea mento, no fabríco das terras, e no Commercio interno, o que se acontecer trará apoz de si incalculaveis calamidades, que im mediatamente hão de reflectir sobre toda a Nação, e em particu lar na Fazenda Nacional. Sou de parecer que, conservando-se em vigor a Lei de 19 de Abril de 1821, o Governo ponha em exe cução o $ 2.º que diz respeito a abrir os Pcrtos Secos quando em caso de urgente necessidade bem verificada, póde temporariamen te suspender a prohibição decretada no § 1." sómente com a al teração de serem só os Portos Seccos do Alemtejo, e do Algar ve, adimitrindo a entrada do que se precisa em duas épocas, hu ma já, e outra metade em Abril, pagando o direito determinade na Lei dos Cereaes. Com esta disposiç o assegura-se o sustento da Capital, e fica tambem certo o consumo dos Cereaes Portugue zer. Nao ha tanto perigo do contrabando, que certamente se se guiria do deposito ou franquia, o qual (quando existisse) havia de afastar do consumo o trigo nacional, e não havia de pro duzir renda fiscal, sendo huma conclusão quasi certa, que ha via de vir a colheita de 182 ; , e não se havia de ter extrahida a de 1822; que os generos desta ia arruinados hão de destruir o preço dos novos; qe e reuuidas as perdas da aniquilação de hu ma colheita com a nulidade do valor da outra, nos vames pôr na crise nuais violènta e precaria que se póde considerar, e de que no preterito se encontra hum exemplo em as colheitas de 19 16, 1917, 1819, e 1819, de cujos males ainda estamos as sentidos. Paço das Cortes 27 de Setembro de 1822. O Deputa do Bettencourt.

#

L IS BOA 3 de Outubro.

Por noticias recentemente recebidas consta que a febre amarella se tinha declarº do em Nova York, e se dizia que havia peste em To 1 m, sendo passa das por vinagre as cartas recebidas em Barcelona,

Continuação das quantias subscriptas e entregues, para a Obra do Monumento Constitucional da Praça do Rocio. |-

Alexandre Ribeiro e Companhia 1$200 rs. em pa pel, e 1$200 rs. em metal. Antonio Alves Chaves 1s200 rs. em papel, e 1$200 rs. em metal. Anto nio Augusto Pinto 480 rs. Antonio da Costa Cha ves 480 rs. Antonio Duarte Loures 18200 rs. em papel, e 18200 rs. em metal. Antonio Francisco Chaves 28400 rs. em papel, e 23400 rs. em metal. Antonio Gomes Barrozo 480 rs. Antonio José Gon çalves Barboza 28400 rs. em papel, e 28400 rs. em metal. Antonio Joaquim Dias Guimarães 28460 rs. em metal. Antonio José Borges da Silva 1$200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Antonio José Pereira Bastos 18200 rs. em metal. Antonio José Simões 480 rs. Antonio Leonardo Neves e compa nhia 18200 rs. em metal. Antonio Nunes 480 rs. Antonio de Oliveira Machado 28400 rs. em papel, 28400 rs. em metal. Antenio Pinto Leitão 1$200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Antonio Xavier Martins Chaves 480 rs. Bento Corrêa Ayres de Cam pos 18440 rs. em metal. Bernardo José Pereira Bas tos 1$200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Cae tano Antonio Gonçalves 48800 réis em papel , 48800 rs. em metal. Caetano José Pinto e filhos 960 rs. Cardozo e Silva 1$200 rs. em metal. Chaves e Carrilho 960 rs. Claudio José Marrocos 10$000 rs. em papel, 10$000 rs. em metal. Coelho e com panhia 1$200 rs. em metal. Cruz e Matta 480 rs. Cunha e sobrinhos 28400 rs. em metal. Custodio Jo sé de Sousa 18200 rs. em papel, 18200 rs. em me tal. Dias, Bastos, e Bellas 1$200 rs... em papel, 1$200 rs. em metal. Domingos José Villela 960 rs. Domingos Luiz Gonçalves Vianna 1$200 rs. em pa pel. Felix Estanisláo da Cerveira 1$200 rs. em pa pel. Francisco Antunes de Carvalho e companhia 800 rs. Francisco Gomes Cotta 480 rs. Francisco Jo sé Caminha 18200 rs. em papel. Francisco José do Nascimento 18200 rs. em papel, 18200 rs. em me tal. Francisco José Pereira Bastos 800 rs. Franeis co José Pinto 480 rs. Francisco Manoel Corrêa Lo pes 48800 rs. em papel, 48.800 rs. em metal. Fran cisco Mathias da Silva 800 rs. Francisco de Paula de Oliveira Guimarães 480 rs. Francisco Sa raiva 10$000 rs. em metal. Gama e filhos 6$400 rs. em metal. Henrique José Gonçalves Chaves 28400 rs. em papel, 28 600 rs. em metal. Isidro Gomes da Silva 13440 rs. em metal. João Antonio Barre

to 13200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. João.

Antonio Borges da Silva 1$200 rs. em metal. João Antonio Pereira Menteiro 28400 rs. em metal. João Antonio Vaz 480 rs. João Ferreira 960 rs. João Francisco Tibace 4g.800 rs. em papel, 48800 rs. em metal. João Henriques 960 rs. João Luiz Sousa 18440 rs. em metal. Joaquim Antonio Borges da Silva 28400 rs. em papel, 23400 rs. em metal. Joaquim Ferreira da Roza 18200 rs. em papel. Joaquim José Alves Ruas 13200 rs. em metal. Joa quim José Gomes Moreira 960 rs. Joaquim José Marrocos 18200 rs. em papel, 1$200 rs. em metal. Joaquim José de Moura 1#200 rs. em papel 1$200 rs. em metal. Joaquim José dos Santos Carneiro 1È rs. em papel, 1$200 rs. em metal. Joaquim Monteiro da Silva 28400 rs. em metal. Joaquim da Silva Coutinho e companhia 1$200 rs. em papel. José Ántonio Gonçalves 28400 rs. em papel, 28400 rs. em metal. José Caetano da Silva 1$200 rs. em metal. José Ferreira dos Anjos 1$200 rs. em pa pel. José Gomes Alves 18200 em papel. José Gon çalves da Costa Basto 33.600 rs. em papel 38600 rs. em metal. José Joaquim Alberto 33600 rs. em papel, 3$600 rs. em metal. José Joaquim da Sil

va Rego 13200 rs. em metal. José Joaquim Val verde 480 rs. José Manoel Villela e companhia 28400 rs. em metal. José Maria dos Santos Perei ra 360 rs. José Montez Garcia 1$200 rs. em papel, 1È rs. em metal. José Nunes Lobo 960 rs. José Pessoa da Cunha 960 rs. José Querino Valverde 480 rs. Lourenço José dos Reis 1$200 rs. em papel, 12/200 rs. em metal. Manoel Ferreira Garcez 28400 rs. em papel, 23400 rs. em metal. Manoel Ignacio Bastos 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Manoel José do Nascimente 480 rs. Manoel Rodri gues de Aguiar 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Mathias da Costa Araujo 5$000 rs. em pa pel, 53000 rs. em metal. Mattheus Gonçalves dos Santos 1$200 rs. em papel, 1$200 rs. em metal. Pedro Antunes da Silva 800 rs. Pedro José da Cos ta 480 rs. Pedro Filho e Barros 78200 rs. em pa pel, 72.200 rs. em metal. Polycarpo José Maria e companhia 13200 rs. em papel, 18200 rs. em me tal. Perigrino José Montez 18200 rs. em papel, 1 $200 rs. em metal. Ribeiro e Silva 58 000 rs. e na papel, 58000 rs. em metal. Rodrigo Guilherme 720 rs. Romão Francisco Gomes Collares 28 400 rs. cm papel, 28400 rs. em metal. Santos Franco e com panhia 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Serjo dos Santos Moreira 23400 rs. em metal. Si. mão José Henriques 13200 rs. em metal. Simões e Silva 1$200 rs. em metal. Theodoro Rodrigues Jar dim 480 rs. Thomás de Aquino de Figneiredo 28400 rs. em papel, 28400 rs. em metal. Thomás de Aqui no Leal 13200 rs... em papel, 18200 rs. em metal. Viuva Barros e filhos .48.800 rs. em papel, 48800 rs, em metal. Viuva Bastos e Neiva 4$800 rs. em *# 48800 rs. em metal. Viuva de Domingos amos Coelho 13600 rs. em metal. Viuva de Frán cisco José Lourenço Vieira 28400 rs. em metal. Viuva Guerra e filhos 1$200 rs. em papel, 1820o rs. em metal. Viuva de Manoel da Silva Rego 28400 rs. em metal. Viuva Nuno e Genro 33600 rs. em pa el, 38600 rs. em metal. Antonio Francisco Rebek o 1$200 rs. em papel, e 1$200 rs. em metal. Bento Lopes Carreira e companhia 28400 rs. cm metal. Bento Ribeiro Vianna 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Faustino Antonio Aguiar 18200 rs. em metal. Francisco José de Araujo 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Francisco Simões da Costa 23400 rs. em papel, 28400 rs. em metal. Germano José Saraiva 13200 rs. em metal. Gonçalo André de Miranda 2$400 rs. em papel. João Baptista 480 rs. Joaquim Luiz 23400 rs. em metal. Joaquim Rodrigues Bizarro 18200 rs. em papel, 1$200 rs. em metal. José, Antonio Salles 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. José Joa quim Cordeiro 18200 rs. em papel. José de Miran da 1$200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. José Lazaro Nunes 13200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. José Lourenço Dias Lima 1$200 rs. em me tal. Alexandre da Silva Moreira 18200 rs. em pa pel, 18200 rs. em metal. Francisco Borges 480 rs. Joaquim Duarte 28400 rs. em metal. Joãquim José Rolin 48.800 rs. em papel, 48 800 rs. em metal. Jo sé Antonio Gomes Ribeiro,48800 rs. em papel, 4800 rs. em metal. Manoel Antonio Martins 960 rs. Antonio Francisco 100 rs. Antonio Ignacio 120 rs. Exequiel Antonio de Figueiredo 960 rs. Francisco Aureliano 28400 rs. em papel, 28400 rs. em metal. Francisco Joaquim Ferreira Bastos 1$200 rs. em metal. Francisco José de Almeida 2$400 rs, em papel, 28400 rs. em metal. Honorio Ferreira 480 rs. João Antonio dos Santos 480 rs. José Anastacio da Rocha 2$400 rs. em metal. Manoel de Castro Guimarães 2$400 rs. em metal. Antonio da Cruz 48800 rs, em papel, 48800 rs. em metal. Antonio

José Rodrigues 98.600 rs. em metal. Cazemiro Ma noel da Costa Camarate 1$200 rs. em metal. Fran cisco de Paula 1$200 rs. em papel, José Rodrigues 18440 rs. em metal. Manoel Antonio Teixeira da Silva 1$200 rs. em papel, e 1$200 rs. em metal. Antonio Lopes Vieira e companhia 1200 rs.; Filip pc Romão Gomes Collares 2490 rs.; Francisco José INunes 1200 rs.; José Roberto Gomes Alves 4800 rs.; Machados irmãos e companhia 1200 rs.; e José Pereira 4:800 rs.; sendo em papel 48800 rs., e em metal 10$800 rs. Basilio Alberto de Sousa, Depu tado 48800 rs. em papel. Miguel Xavier de Pontes Corrêa e Silva, Coronel reformado 5$000 rs em *** e sua irmã D. Ignez Barboza de Santa Anna Xavier Pontes 53.000 rs. em papel. José Ferreira Borges, Deputado 6$400 rs. em papel, 68400 rs. em metal. Excellentisaimo Conde de Cavalleiros 24$000 rs. Vicente Antonio da Silva Corrêa, De putado 6$200 rs. em papel, 58 800 rs. em metal. Francisco Moniz Tavares 68400 rs. 6$400 rs. em metal. Antonio de Castro 18200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. Antonio Lamas 28400 rs. em pº pel, 23400 rs. em metal. Caetano Martins da Silva 48.800 rs. em papel, 48800 rs. em metal. Henrique Meuron, por mão do dito 18200 rs. em papel, 1$200 rs. em metal. Manºel José de Sousa, idem 1 $200 rs. em papel, 18200 rs. em metal. O Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N° 8, hum dia de soldo 800 rs. Joré Vaz Corrêa de Sea bra, além de 2400 rs. na Lei que se pablicárão no HDiario do Governo N.° 216, deo mais em que por engano se omittirão 800 rs.

Somma em Papel Rs. 2.2288200 em Metal 2:27285340 Total 4:5008540

(Continuar-se-ha.)

••••

— * NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

H E S P A N H A. Madrid 23 de Setembro. . . . . A Bandeira Branca, e os outros períodicos Ultras

de París, que chegárão pelo ultimo correio, men

rio não o brilhente acolhimento que de parte da Guar

da Rcal recebêrão os officiaes Hespanhoes ou mais "depressa anti-Hespanhoes, que sem combater fugirão da vergonhosa derrota de 7 de Julho. Dizem que se tem aberto huma subscripção para lhes dar soccor ro, e que tem sido obsequiados com hum banquete, no qual se derão repetidos brindes aos traidores que atacárão os pacificos h bitantes de Madrid; aos malvados, que se procla mão Defensores da Fé, e ao proximo resgate do Rei Fernando VII captivo em "Madrid.... Estas demonstrações feitas em París, á vista do Governo, por hum corpo que tanto se avi "Zinha do throno, confirmão tudo quanto temos dito a respeito da má fé do Gabinete Francez, e nos livra da imputação de malevotos com que tem querido de

sacreditºr nossas folhas, aquelles que procurão ce "gar nos para mais facilmente nos conduzirem ao pre cipicio. — Seria ocioso o trabalho de fazermos re flexões sobre este assumpto, pois são tão obvias,

* ••••••••• - >->-.->Err

LISBOA: NA I M P R E N S A NA CI o NA L.

em papel,

que qualquer as poderá fazer sem nósso auxilio ; porém não podemos deixar de fazer huma pergunt= á qual desejariamos que nos respondesse o governo Francez, ou seus defensores, c apolºgistas. Os Pa triotas de Madrid vão celebrar no dia de ámanhã º assignalado triunfo que alcançárão no dia 7. Sup ponhamos pois, que nº calor do enthusiasmo que deve produzir aquella festividade civica, o verda deiramente nacional, houvesse alguem que desse os brindes seguintes: º á proxima liberdade da Nação Franceza, que escravizada geme debaixº dº vergonhoso jugo dos Ultras ! — aos illustres patriotas Francezes, verados e opprimidos pelos indignos restos da antig= emigração, e agora ameaçados de se pºrem proscri ptos em massa, pela authoridade judicial rendida 670 poder!» O que diriáo então os amigos do governo Francez, ouvindo estes brindes? De certo os conside rarião como huma manifesta declaração de guerra, e os a prontarião no futuro Congresso, não como justa retaliação, porém, sim como huma prova, de que o actual governo da Hespanha he incompati. vel com a tranquillidade da França e da Europa.

Taes são as idéas que tem estes nossos amigos dos iguaes e recíprocos direitos de que devem gozarto das as nações ! • Idem 24. . Temos visto huma carta de Genova, com data de 5 do corrente chegada pelo correio do gabinete de Italia que acaba de entrar em Madrid, a qual foi escripta por pessoa digna de todo o credito. Nella se lê o seguinte que julgamos util communicar a nos. sos leitores, a fim de que fiquem cada vez mais con vencidos da sorte que aguarde aquelles Povos que tiverem a baixeza de se submetter ao dominio da quelles que se proclamão directores da Politica da Europa.

Nossos cruéis oppressores, depois de huma espe cie de tregoa de alguns mezes, de novo tem cone çado a sua horrivel perseguição. As prizões se fa zem com maior actividade e maior furor do que an tes. As masmorºs do Reino Lombardo Venesiano, estão cheias de Cidadãos illustres, que com metterão o imperdoavel crime de haver desejado a prosperi dade, a liberdade e a independencia da formosa Italia ; e não sendo sufficiente os edificios destinados para este fim, o governo Austriaco tem alugado no vas casas para encerrar as victimas que vão cahin do nas suas garras. Eis aqui a lista das pessoas con tra quem da ordem de se proceder como réos de al ta traição. O marquez Bºniz no Bossi, de Milão. O marquez Arrivalene, de Mantua, o Cavalheiro Pi sani, de Pavia, os dois Irmãos Ugoni, de Brescia, o general Demaistre, de Milão, o marquez Arconati Milanez, ha illustre familia de Este, o marquez Visconti di Arragona, Milanez, o conde José Pe chio, de Milão, agora refugiado em Madrid. Os Ita lianos, diz o author da carta atormentados por tão crueis vexames, e cºrregados de cadê as coristerna dos, volvem seus olhos para a Hespanha; e no meio da sua indignação; ousão formar esperanças conso ladoras.

N. B. No Diario N. 231, pag. 1736, col. 1.º lin: 23 onde diz Lisboa, 22 de Setembro, deve ler-se, Lisboa 28 de Setembro.

==T=

Sabbado 5 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N° 235 .

Je veux bien admettre chez moi one douce liberté ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

gimentaes de Infanteria N . ° 18 , e Guarda Nacional da Policia

como consta do officio do mesmo Brigadeiro N . ° 641 , que expe MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

ca as ordens necessarias para que o dito Medico passe a ter exer

cicio no corativo dos doentes dos Hospitaes Regimentaes dc Ca D om João por Graça de Deos , e pela Constituizão da Moe vallaria N . ° 1 , Infanteria N . ° 4 e 16 , do qual Sua Magestade U narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazil , e Algar . manda dispensar o ex - segundo Medico do Exercito , Francisco de ves , d aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a todos Assiz Castro e Mendonça , por Portaria expedida por esta Secre os meus Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte :

taria de Estado 20 referido Brigadeiro em data de hoje . Palacio As Cortes Geraes , Extraordinarias e Constituintes da Nação de Queluz em 3o de Setembro de 1822 . = José da Silva Carva . Portugueza , attendendo ao augmento da despeza , que tem recae lho . , bido sobre a Thesouraria das Cortes , Decretao o seguinte :

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da 1 . ° Fica elevada a vinte contos de réis a Consignação men . Guerra , communicar ao Brigadeiro Encarregado do Governo das sal , que pelo Thesouro Publico se manda entregar ao Deputado - Armas da Corte e Provincia da Extremadura , que lhe forão pre - , Thesoureiro das Cortes , pelo Decreto de 29 de Outubro de 1821 . sentes os seus officios N . º 601 , 624 , e 635 , os quaes contém . . 2 . ° A Administração da Imprensa Nacional nas remessas que as copias das partes dos Cirurgiões do dia dos Hospitaes Regimen . fizer para o Thesouro Publico poderá encontrar a despeza das im . taes , estabelecidos no Convento de São Francisco da Cidade por , pressões que lhe deve a Thesouraria das Cortes . Paço das Cortes onde consta . o grande numero de faltas commettidas pelo Medico cm 13 de Setembro de 18 22 . ,

Francisco de Assis Castro e Mendonça , tendo deixado de visitar Por tanto Mando a todas as , Authoridades , a quem o conheci . em muitos dias os doentes dos Hospitaes de Cavallaria N . º 1 , mento , e execução do referido Decreto pertencer , que o cun Infanteria N . ° 4 , e 16 , entregues ao seu cuidado ; e bem assim prão , e executem tão inteiramente como nelle se contém . Dada a representação do Coronel do Regimiento de Infanteria N . ° 16 no Palacio de Quciuz aos 16 de Setembro de 182 2 . ElRei Com e a correspondencia do mesmo Coronel com o dito Medico , da Guarda . Sebastião José de Carvalho .

qual se vê que por falta deste deixou de reunir - se a Junta dos Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade manda executar o Facultativos do respectivo Hospital Regimental , que o mencio Deereto das Cortes Geraes , ' e Extraordinarias que eleva a vinte nado Coronel mandou convocar em caso extraordinario , a fim de contos de réis a Consignação mea cal , que se manda entregar pelo providenciar com urgencia sobre o estado de doença de que re . Thesouro Nacional ao Deputado Thesoureiro das mesmas Cortes , pentinamente foi acommettido hum Official do dito Regimento ; perinittindo que a Administração da Imprensa Nacional nas remes . e sobre o conteudo dos refericos Officios , e documentos , Deter sas que fizer para o dito Thesouro possa encontrar a despeza das mina Sua Magestade que o citado Brigadeiro expessa as ordens ne• impressões , que lhe dever a Thesouraria das Cortes ; tudo na fór - cessarias para que o mencionado Medico fique desonerado de ora ma acima declarada . Para Vossa Magestade ver . José Maria de em diante do exercicio que lhe estava commettido de tratar os Abreu a fez . A fel . 82 do Livro 1 . do Registo das Cartas , e doentes dos ditos Hospitaes . Palacio de Queluz em 30 de Setem Alvarás , fica registada esta Carta . Secretaria de Estado dos Ne bro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , gocios da Fazenda 19 de Setembro de 1822 . Lourenço Antonio de Freitas Azevedo Falcão . Manoel Nicolao Esteves Negrão . Foi

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mér da Corte e Rei . no . Lisboa 24 de Setembro de 1822 . D , Miguel José da Camara „ Manda EjRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Maldonado . Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Justiça , conformando - se com o parecer do Concelho de Estado , Livro das Leis a fol . 125i Lisboa 24 de Setembro de 1822 . remetter novamente ao Provedor da Comarca de Bragança , o in Francisco José Bravo . , ,

cluso requerimento de Mathias José da Costa Pinto , Mestre Es .

cola da Cathedral daquella Cidade , em que representa as violen MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

cias , contra elle praticadas pelo Thesoureiro Mór , e pelos Cone

gos da mesma Cathedral , que menciona ; e a informação tambem „ Por Decreto de Sua Magestade , de 23 de Setembro de 1922 , inclusa , a que procedeo o dito Provedor , e os mais papeis a ella ElRei , attendendo ao que lhe representou , Antonio Barão Je juntos : E ordena Sua Magestade , que o mesmo Provedor da Co Mascaran has , Consul Geral de Portugal em Bristol , e por querer marca de Bragança torne a informar sobre o negocio , de que se honrar o merecimento , e o zelo de Homem applicado á cultura trata , ouvindo as partes interessadas , e declarando todas as cir . dos uteis trabalhos scientificos para exemplo de outros e proveito cunstancias , que concorrem neste objecto , e se ha algum obsta da Nação : . Ha por bem fazer - lhe Mercê de o nomear Cavalleiro culo para o supplicante ser provido pelos meios ordinarios do Po Supranumerario da Ordein de Nossa Senhora da Conceição de ºder Judiciario , a que o mesno negocio pertence . Palacio de Que . Villa Viçosa , para entrar em effectivo , quando houver vacatura , luz em 28 de Setembro de 182 2 . = José da Silva Carvalho . , de que se lhe passarão os despachos necessarios , em conformidade , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jusa do Alvará de 1o de Setembro de 1819 . Palacio de Queluz em 25 tiça , constando - lhe o excessivo prejuizo , que rezulta aos Habi de Setembro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo « Castro . , , tantes da Freguezia de S . Salvador de Covas , da Comarca de Van

Jença , pela auzencia do seu respectivo Abbade o Presbitero Sem MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA ,

cular José de Carvalho Sampayo ; que o Reverendo Arcebispo

Primaz , faça recolher sem dilação alguma ao mencionado Presbi „ Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da tero secular , á sua Paroquia , a Am d ' alli exercitar decorozamena Guerra , ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Governo das mente ; como deve , as funcções do seu Ministerio . Palacio de Armas da Corte e Provincia da Extremadura em attenção ao bom Queluz em 28 de Setembro de 182 2 . = José da Silva Carvaa serviço que fez o Medico Civil Ignacio . Antunes da Fonseca Be - lho . , , Acrides , no exercicio do curativo dos doentes dos Hospitaes Re . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jusa

tiça , remetter ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Dita ao Juiz dos Degradados para fazer deter na prizio da Co . Porto hum masse de papeis que tratão de queixas feitas por Fran - va da Moura em que se acha José Raposo , até que se concluão cisco Antonio Lourenço contra o Procurador da Camara de Vizeu as diligencias a que se mandou proceder . e outras contra a mesma Camara " pelo modo com que ella proce - Dita ao Chanceller da Casa do Supplicação que serve de Re . deo ao recrutamento , para que o mesmo Governador , fazendo gedor , para deferir , conforme a sua Informação , ao requerimento examinar com a inaior circunspecção todos os documentos , que de João Alves . ' com esta se lhe remettem , e achando - se haver logar o procedi . Dita ao Corregedor da Comarca de Santarém , para mandar por iento contra a Camara , lhe mande immediatamente formar cul - em liberdade a Lucio Ferreira Marrainaque , por ter satisfeito a pa . E ordena outro sim Sua Magestade que o referido Governador pena de seis mezes de prizão . das Justiças restitua a csta Secretaria , logo que for possivel todos Dita ao Corregedor da Comarca de Thomar para informar sobre os papeis que vão com esta para que possa logo remetter - se hu - o requerimento de Manoel Rodrigues . ma parte delles á repartição a que pertence . Palacio de Queluz Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar sem perda cm 30 de Setembro de 1822 . = José da Silva Carvalho . ,

- alguma de tempo , e precedendo circunstanciadas informações 80 , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de bre o requerimento de Manoel Teixeira Liomil , Juiz de Fora da Justiça , que o Corregedor da Comarca do Porto , faça suspender Villa de Cezimbra . o pagamento dos ordenados impostos na cabeção das Sizas , pelo Dita ao Juiz de Fóra da Villa de Setubal , para proceder na aviso de 5 de Março de 2790 , por não ser titulo bastante para conformidade da Lei a respeito do requerimento de Manoel José se abonar similhante despeza ; devendo os interessados requerer ao Gargamala , e papeis que o acompanhão . Soberano Congresso , a quem somente compete confirmar ordena - Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Ma dos não estabelecidos por Lei . Palacio de Queluz em 28 de Se rinha remettendo - se - lhe o requerimento , e Informações de Ma . tembro de 1822 . = José da Silva Carvalho . ,

• noel Pereira da Silva para informar . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus . Dita ao Corregedor da Comarca de Alemquer , em consequén . tiça , remetter ao Juiz de Fora de Tentugal o incluso requeri . cia do requerimento de Joaquim de Lemos Menna Escrivão da mento de Francisco Antonio Neto ; em que aponta differentes Correição da mesma Comarca , para não consentir , que os Officiaes quantias extraviadas ao Concelho de Mortagoa , a fim de que o da sua jurisdicção levem outros salarios , que não sejão os que ' as mesmo Juiz de Fórá as faça cobrar promptamente , e dê parte do Leis , e Resoluções conferirem . rezultado de sua diligencia por esta Secretaria de Estado . Palacio Dita ao Curregedor da Comarca de Santarém , ordenando - se - lhe de Queluz em 28 de Setembro de 1922 . = José da Silva Carva . O mesmo pelo que respeita aos seus Officiaes , procedendo contra Tho . , ,

- Os que contravierem como for de direito . Expediente da se nana fonda em 14 de Setembro .

Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estran Negocios Civis .

geiros , remettendo a consulta da Meza da Consciencia e Ordens , Portaria ao Juiz de Fora de Aveiro para proceder na conformi - é mais documentos relativos á ommissão de dous Administradores dade da Lei a respeito da Impossibilidade de servir o actual In - do Correio Geral , para dar as convenientes providencias . quiridor , Destribuidor , e Contador da mesnia Cidade .

Dita á Meza do Deseinbargo do Paço com relação de Bachareis Dita á Meza do Desembargo do Paco para declarar os assentos concorrentes aos Lugares de Letras , para qne , sem dilação faça das Informações da Universidade , da Leitura , é do bom , ou máo notar os assentos de suas Leituras , á margem de cada hum dos serviço nos Lugares que tem exercitado o Bacharel Jojo Luiz relacionados . . . Monteiro de Carvalho e Oliveira , concorrente a 1 . ' . Superinten - Dita ao Juiz de Fóra da Villa de Monsarás , para ordenar o dencia da Decima do Termo desta Cidade .

. . : processo na forma legal , ' e proceder , na conformidade da Lei , • Dita ao Juiz Ordinario do Couto de Semide para se cingir á contra o Prior Encommendado da Igreja de S . Thiago da mesma

Lei de 20 de Julho ultimo a respeito de Eleições de Camaras , Villa , e ó Economo . • observando o que nella se acha disposto .

Dita ao Juiz do Crime do Bairro do Limoeiro , rementtendo Dita ao Corregedor de Santarém para informar iminediatamente se - lhe huma carta assignada por João Chrysostomo Ribeiro , pela ouvindo o recorrido sobre a representação do Juiz Ordinario da qual conista as violencias que se lhe tem feito ; para proceder ás · Villa de Muge , que se queixá de que o seu Substituto serve sem averiguações necessarias sobre o de que trata . Ô Supplicante estar impedido .

, Dita 20 Juiz de Fora da Villa da Figueira , participando - lhe Dita a Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre a que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , se expede representação dos Officiaes da Camara de Castello Bom .

ordem 20 Governador da Praça da Figueira para lhe dar o auxi Dita ao Presidente das Eleições de Villa Nova da Cerveira , fio necessario á segurança na deligencia de que está incumbido . declarando - se - lhe que deve usar dos meios competentes a respeito Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guera do insulto que soffreo .

* ra para fazer dar o mencionado auxilio . Dita 20 Juiz de Fora de Aveiro para informar immediatamente Dita á Meza do Desembargo do Paço participando - se - lhe ha sobre a queixa contra o Prior da Freguezia do Ilhavo , ouvido es - ver - se acceitado admissão que pede o Bacharel João Baptista Ri te por escripto .

: : beiro do Lugar de Ouvidor do Recife , em attenção aos motivos Dita ao Juiz de Fóra de Braga para informar logo , e com to - que allegou . da a individuação sobre a representação assignada por Rodrigo An - Dita ao Intendente Geral da Policia para informar logo a resa tonio de Lima , e outros .

" peito do Officio do Corregedor da Comarca de Alcobaça relativa Ditá á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o re - ao conflicto de jurisdicção entre este , e o Provedor da Comarca . querimento de Anna Victoria de Mattos , juntando o mesmo re - Dita ao Proveder da Comarca de Aveiro prra informar circuns querimento aos mais papeis existentes . "

" tanciadamente sobre a representação de Bernardo Barreto Feio . Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re gedor para informar sobre o requerimento de Antonio Corrêa de Araujo . · Dita à Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o re - Prezos “ pertencentes á Vara da Correição da Comarca do Porto . querimento de Antonio José Cabral de Mello e Pinto . . .

- Prezos 4 . Dita á sobredita Méza para consultar sobre o requerimento da

Prezos pertencentes ao Juiz de Fóra do Crime . Camara , ¢ Povo da Villa de Langrouya . .

Prezos 6 . Dita ao Concelho de Estado remettendo tres relações de Bac Réos sentenceados não conprehendidos no nnmero dos antecedentes . chareis concorrentes aos Lugares de Letras de Segunda Entrancia , Antonio José , José Pinto Vieira , furto , prezo em 14 de Abril Correição Ordinaria , e Primeiro Banco , com a nota marginal de 18 22 : em vizita de 8 de Julho forão condemnados em 4 an das Informações da Universidade , é do bom , ou máo gerviço nos nos de calceta . Lugares que tem exercitado .

Manoel Pires , soldado da 5 . ' Companhia de Artillaria N . ° 4 . Dita ao Corregedor da Comarca de Trancoso para informar o morte , prezo em 16 de Abril de 1822 : remettida a oulpa ao Re · requerimento de José Bernardo Correa Cabral .

gimento . Officio ao Governador das Justicas da Relação e Casa do Por : Margarida Joaquina Roza , furto e arrombamento , preza em 17 to respondendo - se - lhe ao seu officio sobre a commutação das Sen - de Abril de 1922 : foi por appellação em 26 de Julho condemna tenças de condemnação a trabalhos publicos .

da por sentenca final ens annos para o conto de Castro Marim , Portaria ao Juiz de Fora da Ilha Graciosa para informar o ten cinco mil séis para despezas da Relação , é na restituição do fur querimento de Francisco de Sousa Vasconcellos ,

to .

virtudes dos do governo con unben , dei .

O que ribunal de do ou

Paso

bemetrtiço este acceres de M . depoie

timolo , è por consequencia ó bem do serviço pa . dos Lentet Secufárès são pequenos , augmententise . blico observou quanto era arriscado tambem , dei . Thes , du Secolaritém - se as Conezias , fazendoi se por xar ao livre arbitrio do governo conhecer dos ta . todos os Lentes homa repartição igual ; e obseryou lentos , e virtudes dos Desembargadores , para servi que en quanto os Lentes tem estes recursos , oś Ma . re ' m de base ao seu adiantamento , o que iria de hu - gistrados mais nenhuns Thes restão , do que serem ma vez tirar toda a independencia da Magistratura , promovidos ao Supremo Tribunal de Justiça , e a tão necessaria em hum governo Constitucional , e pro , este respeito concluio , que se os Lentes querem ter poz hum meio termo entre o arbitrio que se devia accesso aos Lugares de Magistratura , devem os Mar obstar , e a escala , ou antiguidade que envolvião gistrados ter accesso ás Cadeiras da Universidade . difficuldades .

Passou depois a tratar da segunda parte do artigo , : - O Sr . Serpa Machado tomando a palavra diose , disse que nenhum dos Illastres Preopinantes que o que não trataria da materia da segunda parte do impugnarão , duvida vão de que sem virtudes , co . artigo , por ser bum objecto que devia fazer parte nhecimentos , e amor ao Systema Constitueional , se da lei sobre as promoções dos Magistrados , e ani . não deve admittir nenhum empregado publied , po : camente apresentava huma excepção á primeira rém que não duvidava nem so persuadia que seus parte , a qual se reduzia a propôr ; o que os Lentes Ilustres Collegas na Compissão duvidarião , que se da Universidade das faculdades Juridicas , fiquem omittisse neste lugar , e que se reservasse este obje . côftinuando a ter accesso depois de certo numero cto para a Lei regulamentar , de que se acha encar de annos , aos lugares de Magistratura ; » e mostrou regada a Commissão sobre a promoção da Magis , que sendo este accesso huma recompensa dos gran . tratura . . . des serviços dos Lentes da Universidade , era tam . O Sr . Barreto Feio disse : Eu sou hum dos defea . bem a paga dos seus sacrificios , e por consequeneia sores da antiguidade , e não me envergonho de o huba estimulo , para que as Sciencias adquirão aquel confessar , nem de expor as razões em que me faas Jó gráo de adiantamento de que são susceptiveis ; do . observou que esta excepção não alterava de forma . Os cargos da Magistratura , assim como os de to . alguma a marcha das Promoções , porque os Lentes das as mais repartições Civís , ou Militares , ón såd segundo as leis antigas cntrão da carreira Judicia temporarios , ou vitalicios ; sc elles são temporários fia , letn adquirido direito á mesma antiguidade não tem lugar a antiguidade , deve ir procurar - se q * o Sr . Guerreiro defendeo o artigo , mostrando que homem mais digno para o emprego , onde quer que a eseala ; on antiguidade he sempre a maior segu : elle esteja seni se attender senão ao merecimento rança dos empregados , é à independencia dos po . se são vitalicios , huma vez que qualquer individio deres , e por conseguinte o bom serviço do public seja ' admittido n ' hema repartição , deve ser promo . cô , mostrou que approvando assim a primeira part yido ao posto que se lhe segue pela sua antiguida , te , rejeitava a segunda por isso que destruia a prio de ; porque , de duas , huma ou aqnelle , que tem meira ; è accrescentou que aquelle que não tiver servido mais tempo , tem servido bem , ou tem - ser virtudes , conhecimentos , è amor ao Systéma Conga vido mal ; se tem servido mal , deve ser demittido , e titucional , não só não be digno de ser Desembargador ; se tem servido bem , não ha razão para que seja pret mas nem mesmo de exercer lugar algum publico , pois térido . Estas palavras tolento , virtudes , merecimento que para taes individuos não ha escala , nem antigui . etc . são muito harmoniosas ; mas são muito vagas pa . dade ; e qne em quanto a admissão dos Lentes aos lu . ra poderem servir de regra ao Executor da Lei , e gares de Magistratura , elle se opponha com todas se lhe fosse concedido hum tal arbitrio , é elle usas• , as suas forças : expoz que os serviços dos Lentes da se delle em toda a sua amplitude , ou elle escolhesse Universidade , devião ser recompensados pela mes . . bem , ou escolhe - se mal , sempre a sua escolha sesia fa ma Udiversidade , que se os seus ordenados , e gra tal ; porque se ella recahisse a ' bum homem máo , viria doações lhes não são bastantes , elles se lhe au . 0 . cmprego a ser indignamente exercido , eso reca hisse i gmente , e tenbão os Lentes à certeza de que só n ' bum homem bom . , esse homem bom viria tornar Ha reĝencia das suas Cadeiras , poderão obter os máos todos os outros membros da repartição ; porque as Seus premios , e de forma alguma sé poderão intro preterições trazei com sigo desgosto , e homens des . metter em hum ministerio alheio de suas profissões , gostosos não podem bem dese in penbar os seus deveres . e que pelo contrario se no artigo bé não entendesse Portanto em todo o caso deve a antiguidade ser a expressa piente , que os Lentés ficavão excluidos de unica regra para as promoções dos cargos ' vitali . outros lugares , elle proporía que isto absolutamen . cios . te se declara ' sse , e por isso o seu voto era , que se Quanto a ferem os Lentes da Universidade porvi approvasse á primeira parte do artigo , e que se dos nos cargos da Magistraturą , devo dizer , que " Tejeitasse a indicação . Ő . .

' ' assim como eu não approvo que hom Desembarga O Sr . Ferreira Borges mostrou , que ' a indicação dor va ser Lente de prima na Universidade , tam do Sr . Serpa Machado não podia sustentar - se , por . bem não approvo que bum Lente de prima venha que era opposta á letra de hum dos artigos da Con scr Desembargador . Cada buna siga o seu , accesso situição , que estabelece que os Magistrados serão - Na repartição competente : a Lei he igual para tQ . promovidos segundo a sua antiguidade de serviço ; dos . Por , bis ? It " . " . 00 } you . MP que esta antiguidado de serviço na Magistratora , o Sr . Bastos expondo o verdadeiro estado da qncg não podia adquirir - se nos logares de Oppozitores , " tão , passou a tratalla em ambas as suas partes . E ! e Lentes , e que sendo assicu ' , a discussão devia s06 . quanto á primeira ; adoptou como regra gerat a da pender - se sobre o aditamento , continuando sobre o antiguidade , como a menos fallivel de todas , e a artigo o qual elle approvava . . . . ,

mais , conforme , 208 principios da justiça . Mostrou * * o Sr . Fernandes Thomas combateo fortemente a que as considerações de viftndes , conhecimentos , e jodicação do Sr . Serpa Machado , oppondo - se aquc amor ao Systema Constitucional , deveráo ter logar de forma alguma se misturassCm os dous empregos quando se a presentarem muitos candidatos de igual de Lentes , e de Magistrados : fez ver que os Lentes antiguidade ; porque a não ser essa , qual outra ra já tem grandes vantagens porqne além dos seus or . zão baverá de preferencia nesto caso ? , E porque a

denados como Lentes , elles posenem quando Eccle . commetter . se vassim mesmo alguna injustiça ella " biasticos , Canonicatos , e tem ' accesso aos Bispados , não será nunca tão grande , como pode ser quan e outras grandes dignidades ; que se os ordenados do tudo he arbitrio . Fez ver quc para ba - ves •

que

prima na . eum Disco

indicação alguma Magistrace

olitião a Portuesses ; a palico que es

(1769) timulo nos cmpregados publicos , nenhuma pre - Juizes Letrados : ese adiou o resto do artigo , para cisão ha de se alterar a dita regra , e que quando quando se discutir a Lei da Promoção da Magistra . a hou resse seria mbi bastante exceptoarem - se della tura . . . . . ! alguns ainda que poucos empregos : mas que de . O Sr . Soares Azevedo leo o seguinte parecer que inancira nenhuma podia admittir que se ponha hom foi approvado : . . negocio tão importante da para dependencia do Go . · A ' Commissão Especial Militar foi remettido bom verdo , ao qual , deixando - se - lhe a pertendida am . officio do Ministro da Gnerra em data de 11 de Se . plitude , nonca faltaráõ pretextos para desculpar - se tembro , no qual pede solução de duvidas que se qnando for arguido de ter atropelado em seus Des . suscitárão sobre a intelligencia do Decreto de 13 pachos , todos os principios , e todas as Leis por de Julbo , publicado em Carta de Lei de 17 do onde devia regular - se . Pa88 @ u á seganda questão , mesmo mez , que regula o vencimento que deve e propondo - se mostrar que deve conservar . se aos competir aos Officiaes Militares que tem vindo do Lentes da Universidade o direito e a posse em que Ultramar . . . estavão de accesso aos grandes logares da Magis . · As duvidas que se suscitárão , versão principal . tratora , começou por destruir o argumento que em mente sobre as diversas circunstancias doe Officiaes contrario se havja offerecido , deduzido da Consti . regressados da Provincia de Pernambuco , que o toição , e depois remontando - se a épocas mui remo . Ministro : devide , em trez Classes ; a saber : 1 . ° Al . tas , observou que aquelle direito era aptiquissimo , guds que chegárão a Portugal por effeito de cira e ou trouxesse a sua origem de alguma Lei , ou se cubstancias politicas , que os impelirão a sabir da fosse introduzindo , e estabelecendo por outra (ma -) Provincia , sem titulo que legitime a s113 vinda ' : ' neira , o certo era que o Sr . Rei D . Pedro II , 0 2 . ' de outros que com esse titulo de permissão , que respeitára nos termos os mais positivos e solemnes apenas os authoriza a sahir da Provincia sea india em seu Decreto de 10 de Jonbo de 1666 . Mensionou cação de destino : 3 . ° de outros finalmente , que igualmente as Leis que a esta se forão seguindo , com este titulo de permissão , ou som elle mostrào até chegar á de 12 de Julho de 1815 : e das dispoá ter assignado hum termo perante a respectiva Janta sições de todas ellas deduzio que nada havia mais do Governo , em quanto está declara que estando incontestavel que o referido direito . Notou one os referidos Offici es odiados pelos naturaes do paiz , deve baver grande cuidado em alterar antigas ins . a conservação delles além de correr risco , podia tituições , mormente não se apresentando bumpa ne fazer : alterar o socego publico . , :

: cessidade ou pelo menos utilidade publica , como no Parece á Commissão que estando todos estes , o , Caso occorrente realmente se não apresentava . Disse que é Ministerio dere . verificar , impossibilitados que huma das cousas em que os bons Governos 8C de regresar a Pernambuco por imperiosas ; e in . distinguem dos maos consiste em que naqnelles os venciveis circunstancias politicas , devem ger consin sabios são protegidos , c nestes ou perseguidos ou derados como comprehendidos no artigo primeiro desprezados : que nos nossos passados Governos sem , do citado Decreto , excitando - se a attenção do Go . pre forão mui considerados os Lentes da Universi . verno , para os não deixar por muito tempo ocio . dade , e que seria o maior absurdo o privallos des . SOS , e empregallos aonde convier ao serviço do Rei . sa consideração quandoi se trata de melhorar as ioge no Unido . Sala das Cortes 13 de Setembro de 1822 . tituições , o de regenerar - 1108 : que os oppositores = Manoel Ignacio Martins Pamplona z Maneel Alo se dedicavio por muitos annos ao serviço Academico ves do Rio , Alvaro Xavier das Povoas ; Marin BL2 sem recompensa alguma immediata , e sem terem es . guel Fransini ; Manoel Borges Carneiro . . . I pecie alguma de ordenado ; e os Lenses tendo bum O mesmo Sr . Secretario leo outro parecerdas Com - ' ordenado insigoificante : que huns e outros se con . missões reunidas Militar , de Fazenda , e do Agri sagravão a tão penosa , e tão despendiosa vida emate cultura o qual foi approvado . O tenção ao futuro vantajoso , que lhe affiancavão tantas As Gommissões reunidas Militar , de Fazenda , e de Leis , lembrando - sc vo meio de suas laboriosas fa . Agricultura , examinarão o officio do Secretario d ' Eså digas que irião receber o prémio dellas , nos Triy tado dos Negocios da Fazenda relativo ap Gado Múar , bunaes a que tinhão hum ligitimo accesso , mas que e Cavallar actualmente existente nas Manadas de Alu privados disto a Univesidade se tornaria deserta . ter , e da Axambuja , e achando de bastante pezo as Fallon do estado de penuria a que ella se achate . razões ponderadas pelo Ministro , no que dit regas duzida pela diminuição das suas rendas provewitate peito : aos vinte sete poldros , conformão - se com a da reforma do foraes , e de ontras Leis do Congresi sua opinião , e são de parecer se diga ao Governo , so , circonstancias em que he impossivel o augmena que fica authorizado para os mandar recolher as Cami tarem - se aquelles ordenados , que aliás já nem pon - valharices Reaes , com a condição de que pelas meg . tualmente ec pódem pagar . Respondeo ao ' argumen : pas Cavalharices , se dé para os lançamentos para to de falta de pratica , de que ordinariamente são ' ticulares no seguinte anno de 1823 , io numero de os Lentes arguidos , assim pelo muito que elles se Cavallos , pelo menos igual aos que se entregão , e tem distingaido na Magistratura , como lembrando que tenhão as qualidades que se reqnerem . Em quam que antigamente não havia aulas de pratica c hoje to ao Gado Muar são as Commissões de parecer , sim : que se a Relação da Beira se estabelecer em que se venda em hasta publica como já se praticou Coimbra , e os Lentes poderem ser Desembargado . ò anno passado . Rcqucrem porém , que o Governo Tes nella , se verão os maiores conhecimentos Thco . remetta ás Cortes huma conta circunstanciada desta ricos regnidos aos praticos , e renovado entre nós o Administração ; qual he o numero , ' e ordenado de espectaculo Magestoso tantas vezes visto na “ Alemas seus empregados : quantas são as cabeças de Gado nha donde nos tem vindo as melhores obras de Ju que actualmente existem : c ' as herdades , e terras : risprudencia . Combateo alguns outros argumentos , que se occupão para as suas pastagens : em fio qual e concluio votando pela conservação daquelle direia o regimento por onde ella se governa , para que a to , que muito util tem sido aos progressos das Scien . vista destas informações se possa resolver definitie ejas , e que para o futuro o póde ser ainda mais . . vamente para o futuro , o que mais convier . Paço

Achando - se a materia sufficientemente discutida das Cortes em 21 de Setembro de 1822 . = Antonia lol o artigo posto votação ; ¢ se approvod na fór Lobo Gyrão ; F . L . Bettencourt ; Alvaro Xavier das , ba seguinte : . . : . . . . . . ii '

ie ' ' Povoas ; Barão de Mollelos ; Francisco de Magalhães . 08 Deseabasgadares terão tirados da classe dos de Araujo Pimentel ; Antonio Maria Ozorie Caoral ;

Manoel Ignacio Martins Pamplona; José Ferreira. Borges; Francisco Barrozo Pereira: Francisco Xa vier Monteiro; Francisco de Paula Travassos; Fran cisco Soares: Franco; Caetano Rodrigues de Macedo. Declarou o Sr. Presidente que á manhã continua ria a discussão sobre o Projecto das Relações, Pa receres de Commissões, e levantou a Sessão depois das 2 horas. " " … - . . ! … . : : : : - - — $ --- ... : } Relação dos requerimentos feitos ás Cortes que tive rão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Setembro. - Aº Commissão de Fazenda por dependencia: An tonio Gaspar Gomes; Frei José Guedes Pinto de Carvalho e Sousa; Faustino José da Cunha. A Commissão de Fazenda: Tencionarios das Fo lhas da Thesonraria Geral das Tenças. |- Aº Commissão de Instrucção Publica : Manoel Tavares de Macedo. |- |- A Commissão de Constituição: João Radgi. A? Commissão do Commercio : José Martins, e outros. : - : - .… " *. A Commissão do Ultramar: Agostinho Antonio de Gouvêa. " : " … … … -. . ... … • Aº Commissão de Policia: A nicéto Joaquim, João da Costa; e José Pedro. : s. - • Ao Governo: Habitantes da Freguezia de S. Pe dro de Barcarena; Carlos Antonio da Silveira; Jo sé Bernardo de Azevedo.", … - Não competem ás Cortes: João de Sacadura Cor te Real; Leonardo Farruja , e outros ; Francisco Antonio Ferreira da Fonseca; Antonio Joaquim do Cabo Finali. - • Não vem em fórma, nem compete ás Cortes: Jo sé Gomes Frango. , - Em 28 de Setembro. - Aº Commissão de Justiça Civil: D. Antonia Ma gdalena de Quadros e Sousa; Proprietarios e Fa zendeiros moradores da Villa de Serpa; Barão de Laguna, Carlos Frederico Lecór; Luiz Antonie da Conceição. .. - .-. : : : : A Commissão de Instrucção Publica: Moradores da Freguezia de Torredeila. • } " , , , Ao Governo: Luiz Ribeiro de Sampaio; José Antonio de Freitas; Manoel José Gomes; Camara da Villa da Princeza da Provincia do Rio Grande do Norte. … ………… Por parecer das Commissões ao Governo: Can dido Florencio Pereira Delgado. . *, or . - Não compete ás Cortes: Pedro Maria de Figueiró; Manoel Marques, e outros; Adelfes Eases Biaeo rentes. • |- , , * * *

*}

** # . . : : : : : : : : : * *

! ' , '" '; }

#

* * * * 4. # ! L IS BOA 4 de Outubro. Pescento do Papel-moeda : -- Compra 12 t -- venda 12 e 6; ºentesimos. Patacas, compra 944, venda s47. • - - - + -- - - - {} Extracto de huma Carta do Rio de Janeiro. As noticias que vierão de Lisboa relativamente á expedição que devia partir para os diferentes pon tos do Brasil, tem produzido aqui huma profunda impressão. Todos os partidistas, especialmente os da independencia, movidos pela raiva que os devo ra, procurão com a maior diligencia espalhar noti cias contrarias, affirmando que em Portugal se tra ma huma revolução contra o Congresso, assim co mo outras falsidades de igual natureza. Com tudo pelas ultimas folhas que chegárão de Monte Video se sabe que o General Lecor está na firme resolu ção de não reconhecer outra authoridade senão a do Rei, e das Cortes de Lisboa, e que sobre este

•

mesmo assumpto fizera diferentes protestos e pro clamações. Esta noticia veio transtornar o plano que se havia traçado a fim de obrigar a Divisão a sahir de Monte Video, por ordens do Principe, e de em barcar para Portugal nas embarcações que já se fre tárão pra esse fim. Porém a conclusão do fretamen to se acha agora suspendida, e por desculpa se al lega que o numero dos navios he mui diminuto pa ra o transporte de toda a tropa. O Brigadeirº Ma deira mantém o seu posto com denodo. Permitta Deos que elle já tcnha recebido soccorro de Lisboa, a fim de fazer rosto á expedição que sahio deste por to para o obrigar a retirar-se. Em S. Paulo recu sárão-se á mudança de Governo, e como o Principe enviou ordem para a nomeação de novos Governa dores, o Marchal Candido dos Santos marchou so bre a Cidade de S. Paulo, com 4 peças de artilhe ria, e 200 homens. Mas assim que naquella Cidade se recebeo noticia da sua marcha, com o intento de estabelecer novo Governo, seus habitantes pegárão em armas, e no espaço de dois dias se ajuntárão 800 homens. Este successo obrigou o Marechal a não passar a vante; e segundo a ultina carta que be de 20 do passado, da qual vi huma copia, he certissi mo que se elle se a diantar hum só passo, haverá efusão de sangue, por quanto os Paulistas estão re solvidos a fazer briosa resistencia. Por ora ignora se o resultado. A opinião que geralmente prevale ce aqui he, que a expedição ha de vir de Porta gal; e de certo será esse o unico meio de assegurar o Brasil, o qual pouco tardaria em declarar a sua independencia absoluta se não tivesse nada a recear de Portugal. A Cidade está cheia de espias, e só podemos confiar nossas ºpiniões de pessoas da nossa particular amizade. - • +- + ---" * * * - . O desejo que temos de que chegue ao conhecimen to do Publico huma idéa da importante questão que se tratou no Congresso, ácerca da assignatura a que se recusa vão alguns Senhores Deputados, e a que effectivamente ainda se negarão alguns de S. Paulo e dois da Bahia, nos fez procurar huma copia dos discursos de alguns Senhores Deputados, que fallá rão com mais extensão sobre este assumpto... Ainda não podemos obter, senão o do Sr. Moura, que he o que abaixo vai transcripto. Fazemos a diligencia por alcançar o do Sr. Trigoso, e do Sr. Guerreiro; em podendo obtellos os da remos. • Sessão de Sabbado 21 de Setembro. . Depois do Sr. Trigoso. • • • O Sr. Moura. — Para reprovar a declaração, on indicação, que fazem alguns Senhores Deputados do Brasil, não serei eu o que recorra ás minuciosas explicações da incurialidade desse requerimento de mil assignaturas, que os Srs. Deputados da Bahia trazem para argumento da mudança de vontade dos seus eonstituintes, e para º provar: n a dissidencia de toda aquella Provincia: por muito g nuina que fosse a anthcnticidade deste irregular, e ia forme do cumento; por muito grande que fosse o numero das suas assignaturas, para mim nada valeria, se a sua intenção he mostrar que a Provineia da Bahia já não quer o pacto, que jurou, e em virtude do qual man dou para este recinto os s, us Representantes, Sobre este documento bastaria só dizer, muito de passa gem, tendo em vista os esforços, que hontem fez o lllustre Deputado, o Sr. José Lino para mostrar, a sua curialidade, que não começando as assignaturas onde o requerimento acaba, e achando-se cum ca dernos inteiramente destacados, de que modo, nos poderá persuadir aquelle Sr. preopinante a relação que deve haver entre as assignatnras, e o requeri mento ? Ou que as assignaturas não forão recolhidas

para outro mui diverso requerimento ? Ou que o re querimento apresentado aos assignantes não fora outro nas suas clausulas, ainda que o mesmo na sua geral intenção ? Isto he o que ainda não fez ves, o defensor do documento; e por isso que nos permit <ta tenhamos com o tal papel a contemplação, que nos deve merecer aquillo, que nada prova, em quan to ao facto, e que nada conclue em quanto ao di reito. A questão deve ser olhada por outro lado; os prin cipios de Direito publico, a Recta Razão, e o bom senso, são os Juizes naturaes, que devem, e a quem pertence julgar as extravagancias da pertensão dos Srs. Deputados do Brasil, que faz hoje o objecto da discussão desta Casa. Não assignamos a Constituição dizem os Srs. Deputados, porque essa não he a Cons tituição, que nos mandárão fazer os nossos Cons tituintes, ou pelo menos não he esta a que elles actualmente querem: Não assignamos a Constitui pão, dizem outros; porque essa não he a Constitui cas, que nós queriamos fazer, e não nos deixárão, Porque fomos vencidos em votos!! Os primeiros pro vão a sua proposição, dizendo que as suas Provin cias estão dissidentes ; querem Cortes no Brasil; obedecem tão sómente ao Principe, e que tudo se Prova por cartas particulares, pelas Partes do Ge neral Madeira, pelo documento das mil assignatu Fas, etc. Os segundos allegão os vãos, e frustrancos trabalhos da Commissão dos Artigos addicionaes, que propôz humas Cortes no Brasil; e aqui mistu rão os interesses do Principe Real com os interes ses. Constituciones, pondo o por força á testa da delegação Brasilica; e queixão-se de terem sido ven cidos em votos!! Quem tal diria ! Em huma assem bléa deliberante queixar se a minoridade de ter si do vencida, he natural; porém fundar só no ven cimento a materia de suas reclamações, he consa in teiramente nova, e absolutamente estranha; não es pere que se me apresente exemplo de similhante Pertenção. Senhores, no empenho, em que estou de comba ter similhante extravagancia, peço primeiramente perdão aos illustres Deputados, que a propõe, de lhes dizer que salvando as suas intenções, ás quaes em pago o tributo de os reputar sinceros, e rectos, na sua apparencia traz esta sua opinião o cunho do absurdo; e não só o cunho do absurdo, mas tambem o do perjurio: somos, chegados a huma tal extre midade, que se não póde fallar de outra sorte. Os Srs. Deputados do Brasil o que mostrão na appa rencia desta sua pertenção he o resentimento de não terem sido adoptadas as suas idéas a este respeito; e o desejo de se despicarem desta, que elles reputão afronta, marcando a Lei fundamental com o ana thema da sua reprovação para que os Povos do Bra sil recusem acceitalla; mas Dii meliora facient.... A quelle que vigia na boa sorte da Monarquia Cons titucional dos dous emisférios ha de dar ás consas huma melhor tendencia. Por tanto, Senhores, as in tenções dos que escrupulisão assignar a Constitui ção, serão boas (e eu o creio) mas as apparencias são pessimas. • Antes de mostrar o ºbsurdo politico desta perten ção, julgo necessario dizer duas cousas, que me pa recem essencialmente preliminares nesta materia, e são: 1.º que esta nova Lei fundamental em todos os seus artigos se acha sanccionada pela votação da maioria deste Congresso; por tanto basta para sua validade, e não carece por consequencia da assigna tura, dos que se recusão a fazello; e em rigor, até nenhuma assignatura preeisa. 2° Que as Cortes não devem decidir, nem tomar resolução alguma, onde Prescrevão que os Senhores Deputados renitentes

assignem a Constituição; á sua consciencia, e á sua intelligencia o devemos deixar: fação o que mui to bem quizerem, e entenderem que devem fazer, não haja coacção neste negocio; he a primeira idéa que as Cortes devem adoptar. No futuro veremos as suas consequencias. O caso todo he agora fazer passar pelo Crisol dos principios esta celebre per tenção: os Senhores Deputados, que em tal cogi tão, delinquem, e quebrantão maximas evidentes da Politica, da recta razão, e do Bom senso; por que 1.° procurão para norma do seu comportamen to a vontade presumida de seus constituintes, quan do tem huma vontade expressa, e solemne, a que se cinjão, 2.° Destrohem pela raiz a primeira ??? do Systema representativo, que he a Lei da maio ria nas resoluções dos Corpos deliberantes, 3.° Ca hem no absurdo daquelles, que recusão assignar hum Acto, que acabão de fazer. 4." Faltão ao Ju ramento, que prestá rão, e commettem hum perjurio verdadeiro. Sobre cada huma destas violencias, que fazem os illustres Deputados sem o quererem (penso eu) á razão, e á Justiça Politica, farei, Senhores, algumas observações mui curtas para não abusar da vossa attenção. Em quanto ao primeiro principio — Sera erivel, Senhores, que a illusão dos illustres Representantes do Brazil tendo na sua mão hum documento da ex pressa vontade de seus constituintes, queirão afas tar-se da regra, e da Lei, que lhes traça este de cumento, para se abandonar ás suppozições, e ás conjecturas, dizendo que a Provincia de S. Paulo quer Cortes no Brazil, e que revogou os Poderes concedidos a seus Representantes neste Congresso, quando apenas consta de Actos destacados, ou da Junta, ou de alguns de seus Membros; quando ago ra resentemente consta haver huma lucta entre o Povo, e entre a mesma Junta ? Será possivel, que actos publicos, e authenticos cedão a cartas parti culares, e a declarações equivocas ? Isto pelo que toca aos Senhores Deputados de S. Paulo: Se refle ctimos na prova que os Senhores Deputados da Ba hia offerecem da mudança da vontade dos seus cons tituintes , inda peior. Hum requerimento de mil assignaturas!! E quantos são os vossos Constituin tes ? Quantos forão os que vos derão esses Poderes, que aqui apresentastes, e que suppondes revoga dos ? Accredito na vossa boa fé, mas não vos posso conceder nem coherencia , nem concludencia nos vossos raciocinios. Se vos fundaes nas partes do Ge neral Madeira, peior. Elle diz que no Reconcavo ha insurreições! E que prova isso ? Prova só que duas ou tres Juntas allucinão seus povos; poréna diz Madeira que milhares, e milhares de homens armados pobres e ricos, velhos e moços se reunem á roda dessas Juntas ? Se isso, assim fosse, onde estaria a esta hora o General Europêo ? O grande partido na America he o da unidade do Poder, e o da unidade do Imperio: estas Juntas são compos tas da dos Agentes da subversão anarquica, e dos homens sem propriedade, sem cabedal, sem cabeça, e sem costumes, que depois de adularem o Povo, qu rem roubar os proprietarios, e fazerem-se elles depois os Dictadores, e os Presidentes. Illustres Representantes, a vontade geral de vossos Consti tuintes está alli nas vossas procurações; não vos affºsteis dellas; porque se não, quebrantaes o vosso de ver. Vamos ao segundo principio = Pois, Senhores, he possivel que chegueis aos delirio de negardes á Constituição, a vossa final ratificação só, porque algumas de vossas opiniões não forão adoptadas # maioria dos votos? Se vós tendes esse direito

(reparai bem no absurdo) se vós tendes esse direitº,

cada hun de nós deve ter o mesmo, e cada hum de nós se acha no mesmo caso; e se cada hum de nós disser o mesmo, que vós dizeis; isto he se perten der qne não ha Constituição em quanto não ha unanimidade de opiniões, que será das resoluções do Congresso ? Quê será do destino desta Nação, que para aqui nos mandou na idéa de que havia mos de fazer huma Constituição, manifestando a nossa consciencia, e decidindo as questões pela Lei da maioria ? Se assim fizessemos, que conceito de veriamos esperar de quem para aqui nos mandou ? Nenhum outro senão de que estavamos loucos, e que mereciamos ir para as palhas.... Este incohe rente absurdo ainda se dá mais a conhecer na vio lencia que se faz á razão, e ao bom senso, quando os illustres Deputados recusão assignar o acto que fizerão. Pois não sois vós como nós os authores desta Constituição ? Não sabieis vós o modo, por que ha vieis de fazer este Acto quando os Povos vo-lo en carregárão ? Ignoraveis que o methodo de o fazer era só o de discutir os seus diversos pontos, e de os sanccionar depois com a approvação da maio ria ? Sabieis perfeitamente; o assim o fizestes; en tão para que recusa es assignar o que fizestes, e pôr o Sello á vossa obra ? • Vamos agora ao perjurio — Se acaso quando aqui

chegastes, e logo depois de terdes jurado que ha

vieis de fazer a Constituição politica da Monar quia, dissesseis que a não querieis fazer, certamente que commetti-is hmm perjurio claro; pois faltaveis claramente ao juramento; mas fazer a Constituição, e depois negar a acceitação he ser perjuro duas ve zes; he dizer que sim, e que não he dizer que fiz, e não fiz, quero, e não quero ; em fim, Senhores, he necessario limitar desde já as reflexões para que

a violencia do pensamento não provoque palavras mal soantes: eu acabo.

**… # -*- NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

F R A N Q A. París 14 de Setembro.

Hum dos Periodicos mais desacreditados que ha

em toda a Europa he o Oraculo de Bruxelas, do qual disse em outro tempo hum Periodico Francez, que assim como os oraculos antigos advinhavão o futuro, este ignorara o passado. Sabemos que o principal re dactor do tal advinhador politico, he hum ult, a ser vil, Hespanhol, ou semi Hespanhol, que agora paga os beneficios que recebêra da Hespanha com desejos da nº escravidão e ruina. Assim o prova o seguinte artigo que clie acaba de publicar. *: Em Francfort, diz elle, se tem espalhado a no tícia, de que por hum correio se sabia que parte das tropas Austriacas que actualmente occupão a Italia, vai penetrar pelo Sul da França, a fim de reforçar o cordão sailitario. Esta notícia tem pro Cuido alguma baixa nos fundos.» O Diario dos De bates copia este p ragrafo, e apezar do seu notorio *"tracisvio lhe ajunta a nota seguinte: » Não pode *ºs ante ver os resultados que os acontecimentos da Hºspanha hão de cecssionar; mas julgamos poder afimar, que em nenhum caso se permittirá que pe º territorio Frances transitem forças estrangeiras.» Todos os Francezes, a quem a preocupação não tem fitº perder o senso commum são do mesmo parecer que o Diario dos Debates, e até mesmo aqueiles que desejariãº que todas as forças da Europa se reunis

****-** --• ••• ……..……. - +…

sem para destruir a liberdade Hespanhol, conhecem que esta medida seria summ mente arriscada, e per fºrem o partido de fazerem á peninsula huma guer ra surda e dissimulada, alºntando por meio de di nheiro e de conselhos os rebeldes que se armárão contra as novas instituições do seu Paiz.

G R E C I A. Hidra 31 de Julho.

Ha 6 dias que a esquadra Turca passou por aqui dirigindo-se a Patras : compunha-se de 68 velas, entre as qnaes se achavão 4 náos de linha e 5 fragatas. Seu distino he ir buscar o novo Ca pitão Bara, cujo talento he mui inferior ao de seu predecessor. Estas forças Turcas não são as uni c s que os Gregos devem temer. Seus maiores ini migos são certos Christãos que na Grecia perseguem o Christianismo, ao mesmo tempo que o invocão a seu favor em seu proprio paiz; porém já não he o Governo Britanico o que move esta especie de guer rº não declarada contra os Gregos: desde o momen to em que aquelle Gabinete ficou certo das inten ções pacificas da Russia, parece ter querido obser var rigorosa neutralidade. Pelo contrario, outra Potencia Christã desde que conseguio do gabinete Russo, a promessa de não molestar a Porta, dá au xilio ás operações dos Turcos, e trata de embaras sar as dos Gregos. Em quanto pois a Inglaterra re conhece o bloqueio promulgado pelos Gregos, ou tros vasos mercantis, vão com escolta bastecendo as praças bloqueadas. Descobrio-se ha pouco huma re volução que de longo tempo se tramava. Certo nu mero de pessoas que passa vão por expatriadas, e que com o pretexto de servir a causa da Grecia, pertendião induzir outros estrangeiros que tomas sem parte nas suas intrigºs , tem finalmente sido descobertºs, e as declarações de alguns destes indi gnos instrumentos do despotismo, tem dado a co nh. cer aos Gregos que não são sómente as armas des seus inimigos aquellas de que se devem defen der.

Nota. Os inimigos da liberdade são em toda a parte os m smos, e em toda a parte se valem dos mesmos meios para efectuar a sua destruição. Co nhec m o quanto he arriscado atacar abertamente e m as armas homens que pelejão para recobrar sua liberdade, e defender a sua independencia, e pre ferem pois a seducção aos combates, e a traição á guerra. Estas guerras não declaradas he invenção da politica moderna, e são documentos que a His toria ha de recolher a fim de provar a nossos des: cendentes a religião e boa fé dos que se chamão santos defensores dos altares e dos th. onos.

Tim E ATR o lºr: A N CEz No SA LITRE. Domingo 6 de Outebro a Companhia Franceza representará , o Abbade de L K, ée, fundador da Instituição dos Surdos e Mudos. Seguindo-se-lhe a representação dos Dous Preceptores ou asinus asi num fricat, — Vaudevilli em 1 acto.

Preços do Pão, e Azeite para a semana de 7 a 13 do corrente.

>

-->

Pão de arratel na fórma - - - - - 40 réis. Metal - - - - - - - - - - 38 réis. Azeite, a canada - - - - - - - 415 réis.

… *** Tm _- >============

LISBOA NA IMPRENSA NACIONAL.

s UPP L E M E N T o N° 56.

L IS BOA 5 de Outubro de 1822,

Proposta dirigida ao R."º P. M. D.ºr Fr. José de S. Narciso; Religioso Eremita de S. Paulo da Congregação da Serra d'Ossa, Meio Conego que havia de ser na Bahia, com dignidade reservatoria de borla, banda, e mêa; tudo de côr atirante a rôxo; e actual Encommendado com auxilio do braço secular na Igreja de S. Nicoláo de Lisboa, etc. etc. etc. Vende-se nas lojas do costume a 20 réis. Sahirá á luz hum Quarto de Palavra sobre o Padre, ou o Vergalho de Mariolas. Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha, se faz publico a todas as pessoas que tiverem para vender arcos de tonel, e aduellas de bordo, compareça na sala do dito Tribunal nº dia 8 do corrente mez, para em concorrencia publica se tratar do ajuste e compra dos ditos generos. Quem quizer vender para o Arsenal do Exército fillelis brancos, e amarellos, chapa de latão Ingle za, taboado de casquinha, fita de lã preta estreita, ferro sortido, vaquetas, e carneiras brancas e par das, póde alli comparecer no dia 9 do corrente mez pelo meio dia, para tratar do ajuste com a Junta da Fazenda do mesmo Arsenal. Por Decreto de 30 de Julho de 1822 foi Sua Magestade Servido em Contemplação aos Serviços de Luiz Gonzaga da Silva, Medico da Villa de Santarém, fazer-lhe a Graça da Mercê do Habito da Or dem de Christo. Francisco dos Santos, morador na Villa de Oeiras N.° 126, faz leilão de seis Orgãos de varios tama nhos; dois Rabecões hum grande, outro pequeno; trastes, e moveis de casa em o dia 3 de Novembro deste presente anno, pelas onze horas da manhã por diante. "- Qnt m quizer comprar a quinta de Val de Orelha, e olival das Fontainhas, no districto de Sacavém, póde fallar com Francisco da Veiga, no largo dos Caldas N.° 7. Vende-se, ou arrenda-se por preço muito commodo huma fazenda chamada o Serveto, sita junto á Villa de Santarém, que se compõe de terras de pão, vinha, olivaes, e hum moinho: toda a pessoa que quizer entrar em algum ajuste sobre ella, deixe o seu nome na loja do Diario do Governo. Quem quizer comprar a laranja da quinta chamada da Ulmeira, sita na Payan, adiante de Carnide, e junto á dos Padres de Rilhafolhes, dirija-se ao Campo de Santa Anna ás casas N.° 57. • Joaquim José de Oliva, Sargento Mór de Cavallaria Addido ao Estado Maior do Exercito, chegou a esta Capital, do Rio de Janeiro em o Navio Piedade, assistente interinamente na Hospedaria do Cáes do Sodré N.° 11. Nos dias 14, 15, e 18 do proximo mez de Outubro, em casa do Doutor Araujo Maia, morador na rua Augusta N.° 7, 3.° andar, se acceitão lanços para o arrendamento, a começar em Janeiro proximo, da Commenda de S. Miguel de Nogueira, no Arcebispado de Braga, Provedoria de Guimarães; deverão os concorrentes declarar os nomes e moradas de seus fiadores, e no dia 29 se procederá a arrematação a quem maior preço o melhores fianças oferecer. - Todas as Quartas feiras (não sendo festivo de guarda) ás dez horas, na rua do Crocifixo N. 3, 1.° andar, haverá leilão de mobilias de casa, paineis, louça, vidros, pianos fortes etc., e na 1° haverá tambem huma carroagem com portas de vidro. - No dia 15 do corrente pelas onze horas da manhã na rua do Crocifixo N.° 3, 1.° andar, se fará leilão da propriedade de casas N.° 204, rua da Roza; e hum grande chão mistico, que tem muito boas pare des: quem quizer examinar os titulos, póde dirigir-se á casa de leilões acima dita. • Os Administradores da massa de ausente Francisco José Moreira avisão a todos os crédores habilita dos á dita massa, que por se achar findo o prazo annunciado, elles vão proceder ao primeiro rateio do dinheiro existente, o que será de seis por cento, e para esse fim poderão comparecer no Escriptorio da Administração, rua nova da Trindade N.° 32, 2.° andar, ás Quartas e Sextas feiras de manhã, das onze horas até a huma da tarde, não sendo Santificados, indo munidos das suas Sentenças de habilitação, e documentos relativos. • Antonio Francisco dos Reis executa ao Capitão João Baptista dos Prazeres Guerra, por novecentos quatro mil e tantos réis, proveniente da quantia de oitocentos mil réis que lhe havia dado a juro da Lei, e se acha condemnado por Sentença de cuja Execução he. Escrivão José Teixeira Pinto Chaves Ca bral (aonde se póde ver a Execução). Faz-se este aviso ao Publico para que ninguem contrate com o dito réo Executado a compra de quaesquer bens, porque todos estão sugeitos á dita Execução depois que se proferio a Sentença condemnatoria contra o Executado. . Quem quizer comprar huma propriedade de casas com seu quintal, e poço, sitas na rua das Tara mellas, Lugar de Camarate, cujas forão do falecido Manoel Alberto, avaliadas em trezentos e tantos mil réis; as quaes andão na Praça dos Leilões, Escrivão Izidoro Xavier do Coito Monteiro, e por exe cução que move D. Anna do Carmo no Juizo dos Orfãos, de que he Escrivão Francisco Guilherme, aonde se acha o auto de avaliação, e póde dirigir-se a qualquer dos Escrivães da Execução, ou da Pra ça dos Leilões, ou a João Antonio Rodrigues Guimarães morador á calçada dos Caldas N.° 63. Quem quizer comprar huns Serviços relevantes, já Decretados, póde fallar com J. A. Sousa Corrêa, Corretor de Numero, rua dos Algibebes N.° 84.

Publicou-se humã obra intitulada os Sebastianistas combatidos; o Egregio emcoberto apparecido, caso raro, e maravilhoso acontecido. Portugal Regenerado. Vende-se por 400 réis nas lojas do costume,

e em Belém na de Tiburcio. • • Declaro, faço certo, e publíco, que tendo aviso que na Secretaria de Estado dos Negocios do Reinº se

achava hum Decreto dado a meu respeito, e de meus dois irmãos me deo Gaspar Feliciano, Official

maior da dita Secretaria, Certidão delle em 21 de Agosto de 1822, na qual vi que ElRei, então Re gente do Reino em 1800, auxiliando as ultimas disposições de seu Augusto Avô, perdoava a pena legal à mim e a meus irmãos, e que eramos incursos pelo processo de 1759, e nos reconhecia Cidadãos iano centes, que o Desembargo do Paço assim o tivesse entendido e fizesse executar, e que para com decem cia podessemos dahi em diante viver com decencia para o novo estado, para o qual assim nos habilita va, tinha dado providencia por outra Repartição. No dito Tribunal não ha nenhuma noticia de tal, nem tambem no Erario, pois meus irmãos tinhão dois Decretos de 50.000 réis mensaes de 1777 e de 1778, e eu tambem outros dois de 1781 e de 1790; e tendo-me o Marquez de Ponte de Lima offerecido a casa que meu pai tinha, segurando-me que a Rainha ma dava pedindo-lhe o perdão da pena legal, lha rejeitei por saber a innocencia de men pai, muito menos agora depois della estar reconhecida por duas

juntas de Ministros huma de 8, e outra de 13, menos dois que forão contra, e sendo dada a Sentença

em grão de revista, e assim mesmo embargada desde 1781 até agora, e sop primida pelo Inquisidor ge ral, e depois desapparecida até agora; e assim declaro em meu nome, e de meu irmão D. Antonio, já morto em 1907, que nunca soubemos tal, e não acceitámos tal habilitação dada por modo tão occulto e estranho, que nunca desesti da acção que tenho a justificação de meu pai, e avós por tantos ministros reconhecida e declarada, e neste Decreto vejo à má fé dos Concelheiros que ElRei teve sempre, que por hum modo aleivozo querem condemnar innocentes; já requeri a ElRei mande riscar o tal Decreto que em nada se verifica, e para que mais brevemente se conheça a minha tenção o publico, no Diario esperendo que se he falsa a noticia de que fºllo, as authoridades mencionadas no dito Decreto me des mintão. =D. Luiz de Ataide, filho da Excellentissima Condessa de Atouguia. Vende-se a quinta denominada do Casal Ventozo, no districto de Aldêa Gallega da Merciana: quem a pertender, falle ao Tabellião Assís no Palacio do Garcia, que está authorisado para a venda. No armazem na rua do Arsenal N.° 23, 1.° andar, se acha para vender por preços modicos as seguin tes fazendas Inglezas; a saber: panno de linho de Irlanda de todas as qualidades finos, toalhas de meza adamascadas de linha, de todos os com primentos com seus guardanapos competentes, p anninho fino para ca misas, colchas de novo gosto, cobartores de lã, cobertores de meza, de caze Inira verde, colletes para Senhoras, enchovaes, vestidos de todas as qualidades para meninos desde que nascem até á idade de dez 3. [] []OS. Na rua direita de Buenos. Ayres, loja de Marceneiro N.° 61, ha para vender hum excelente leito Francez de magno da ultima moda. |- Na praça das Flores, rua dos Prazeres N.° 21, andar B, ha para vender huns poucos do meios de ceveda da terra de excellente qualidade: quem a quizer comprar toda ou em porções de moio della, alii se poderá dirigir das duas horas da tarde por diante. Pertende-se hum Ecclesiastico para Capellão. Administrador de huma casa a 22 legoas desta Cidade, e cujas qualidades moraes, aptidão fysica, e intelligencia de Lavoura, e trabalhos ruraes seja abonado

convenientemente: quem se achar nestas circunstancias, falle nesta Cidade ás Portas de Santo Antão N.

106, e junto á Villa de Abrante na quinta de N. Senhora do Bom Successo. Na Praça do Deposito Geral, pela Repartição da Cidade ha para se arrematar huma propriedade de casas na calçada da Estrella, Freguezia da Lapa N.° 64, e 65, que se compõe de lojas, primeiro, e segundo andar, quintal, e huma cisterna, que forão da falecida Domingas Léonor, cujas se arr, mata rão por menos da quinta parte da sua avaluação: quem as pertender arrematar, póde dirigir-se a casa do Escrivão da Execução Luiz Antonio Raymundo, morador no Palacio do Garcia. Nº 32, onde achará os titulos da dita propriedade para os averiguarem, cuja arrematação he no dia 14 de Outubro. O Barão de Castanha, faz publico a sua residencia, a qual he na rua do Cura, a Santos Velhos N. 22: vende hum remedio para a limpeza da boca, e alvura dos dentes, e conservação das gengives; este mesmo remedio cura toda a molestia da boca. Por muitissimas vezes o tem feito a S. Magesta de o Rei de Napoles, ao Principe Carinei, e ao Milord Bentic, e nesta respeitavel Capital ao Excellentissimo Conde da Cunha, e a outros muitos Fidalgos, e para os Mendiges que padecem grande molestia das gengives se dá gratis: o mesmo Barão vende outro remedio para curar qualquer moléstia que venha a Cutis, esta # do Sr. Decormeni, homem mais sabio, que por seu raro talento foi em quasi toda a Grecia applaudido. P Na loja de José Pedro Colares, estabelecida na rua Augusta N.° 44, ha para vender hum dos novos Alambiques de destilação contínua, que pôde destilar 20 pipas de vinho em cada 24 horas; reduzindo-o logº a espirito da maior graduação e singularidade que se queira, e sem que necessite de agua. lla tam bem hum completo sortimento de Alambiques Portuguezes, feitos por o methodo mais moderno, e alguns ditos em meio uso, desde o tamanho de 6 pipas até Io almudes: as pessoas que quizerem ajustar algumas das mencionadas peças, podem dirigir-se á sobredita loja. A verdadeira Agua de Qologne, de superior qualidade, se vende por 1800 réis a caixa de seis gar rafas, defronte do Correio N.° 10, 1.° andar. Quem quizer arrendar a quinta e casal de Xicolla, sita em Bellas, dirija-se a casa do Doutor Ma noel Telles de Oliveira Pinheiro, largo de S. Domingos N.° 11 A, 2.° andar, das nove horas da manhã por diante , menos os dias Santos; que está authorizado para fazer esse contrato. Quinta feira 10 do corrente pelas dez horas da manhã na rua nova dos Martyres, junto ao Theatro de S. Carlos N.° 21, se ha de vender em leilão publico 2 carroagens de portas, e hum jogo, tudo no es tado em que se acha.

== 2= •- ---- ………

LISBOA : NA I M P R E N S A NACIONAL.

Segunda Feira 7 .

Outubro de 1822 .

20

DIARIO DO

GOVERNO .

N . ° 236 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

si

ne doresc te flite dron Rob

ARTIGOS D ' OFFICIO .

virtude das ditas maquinações houve ein differentes Mezas Elei

toraes ; por quanto similhantes procedimentos dão hum funesto . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . exemplo e coarctão a vontade dos Cidadá os , que no exercicio de

votantes deve ser inteiramente livre . Palacio de que az em 2 de Tendo - me representado em seu requerimento Anna Joaquina , Outubro de 1822 . = José da Silva Carvalho , , ,

Viuva , moradora na Freguezia de S . Pedro , do Bispado do ' „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Porto , que de ; filhos que tem dado para o serviço militar , se Justiça , em resposta ao Officio do Governador das Justiças da Re . acba hum delles , por nome Antonio Ferreira , Tambor do Regi - lação e Casa do Porto datado de 17 do corrente sobre os inopi . mento de Artilheria n . ° 4 , condemnado em s annos de degredo nados sequestros feitos a alguns Cidadãos na Camara de Vizeu , para os Estados da India , em virtude da sentença proferida pelo participar - lhe , que remetta este negocio ao Poder Judiciario , ao Supremo Concelbo de Justiça , de 29 de Abril do corrente anno , qual unicamente pertence a sua decizão . Palacio de Queluz em pelo crime de furto de 11 chapéos pertencentes a Sebastião José 28 de Setembro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , Pereira , da Cidade de Braga , Me pedia perd o ou commutação de . N . B . Na Portaria inserta em o N . ° 235 , expedida com da degredo para o dito seu filho ; constando pelas diligencias judiciaes ta de 28 de Setembro foi por equivocação que se disse ser diri a que se procedeo , que não houve prova de testemunhas , que gida ao Juiz de Fóra de Tentugal ; devia dizer - se ao Juiz Ordina vissem o réo commetter o furto , mas sim buma presumpção pela rio de Mortagua . 303 má fama . de o haver commettido ; que os ditos chapéos forão entregues a seu dono , que não quiz accusar o mesmo réo , atten

Expediente da semana finda em 14 de Setembro . dendo a que , além dos males que a Supplicante soffreo com a in vasão Franceza , tem dado 3 filhos para o serviço militar ; por

Negocios Civis . estes motivos , e por piedade ; conformando - Me com a informação Portaria ao Concelho da Fazenda , e Estado para consultar sobre e parecer do Desembargador do Paço , Juiz Relator do Supremo Con - o requerimento de Agostinho Ferreira Chaves , C seu filho , e celho de Justiça , a quem Mandei ouvir a similhante respeito : Informação que houve a seu respeito do Corregedor de Tavira . Hei por bem conceder ao dito filho da Supplicante commutação Dita ao Tribunal Especial de Protecção da Liberdade de Im da referida pena na de 2 annos de trabalhos publicos , esperando prensa respondendo - se ao seu officio , em que pedia huma Collec que esta pena lhe sirva de correção e emenda de futuro . O Con - ção inteira da nova Legislação , para cada Membro do Tribunal . eelho de Guerra o tenha entendido , e expessa os despachos ni . Roque Antonio Vieira de Faria pertendendo entrar na posse cessarios . Palacio de Queluz em o 1 . º de Outubro de 1822 . Com do Officio de Escrivão Chanceller da Correição da Villa de Tho a Rubrica de Sua Magestade . = José da Silva Carvalho . ,

mar , que lhe disputa o Serventuario : em consulta da Meza de „ , Attendendo ao que Me representou em seu requerimento Je Desembargo do Paço , e resolução de 10 de Setembro do presen rony mo Antonio Luna , Tenente que foi do Regimento de In• te anno . = Siga os meios ordinarios . fanteria N . ° 2 , condemnado em 8 annos de degredo para Angola , Os Moradores do Lugar do Reguengo da Magueixa , Termo , e pelo crime de estupro commettido na pessoa de D . Maria Ama - Comarca de Leiria , pedindo serem izentos do pagamento dos die lia Leotte , Glha do Major Francisco Corrêa Leotte do mesmo cor - reitos bankes vencidos em 1821 . Em Consulta da Junta da Casa po , em virtude da Sentença do Supremo Concelho de Justiça de e Estado do Infantado , e resolução da mesma data . Como parece 20 de Abril do presente anno , pedindo Me ser perdoado do dito á Meza , salvos os meios ordinarios 205 recorrentes , aonde pode degredo ; tendo constado por informações , e documentos , que rao mostrar sua defeza , se a tiverem , quando se lhe poohão ac subirio á Minha Real presença , que o Supplicante recebeo á fa - ções em Juizo . . ce da Igreja a estuprada ao 1 . º de Agosto do mesmo anno ; que José Francisco da Costa , queixando - se das nullidades que diz no dia 2 do dito mez , e anno foi perdoada pelo Sogro do Suppli - haver em huma devassa : em consulta da Meza do Desembargo do cante a injuria que lhe havia feito na Commissão dos delictos Paço , e resolução de 10 do corrente mez . Como parece . porque foi condemnado , e que se acha vivendo em perfeita har . . José Lino da Cunha Soutto Maior , pedindo a propriedade dos monia com a dita sua mulher ; e considerando o longo tempo que Officios de Escrivão da Camara , Escrivão das Sizas , e Escrivão o réo Supplicante tem tido de prizão , a representação do Coro . do Sello da Villa de Monforte do Rio Livre : em consulta da nel Commandante do dito Corpo , recoinmendando - o á Minha Real dita Meza , e resolução na dita data . Como parece . Piedade , e a Informação , e parecer do Desembargador do Paço , Antonio Pereira Curto , pedindo perdão do crime de morte : Juiz Relator , do referido Tribunal , a quen Mandei ouvir a sini . em consulta da sobredita Meza , e resolução da mesma data . Co Thante respeito ; por todos estes motivos , e por commiseração : mo parece . Hei por bem conceder ao Supplicante perdão da pena do referido Antonio Jose Vieira , pedindo perdão de degredo : em consulta degredo . O Concelho de Guerra o tenha assim entendido , e ex - da referida Meza , e resolução da mesma data . Como parece . pesca os despachos necessarios . Palacio de Queluz em o 1 . º de Ou Consulta da Junta da Serenissima Casa , e Estado do Infaatado , tubro de 182 2 . Com a Rubrica de Sua Mageslade , José da Sil dando cumprimento ao que lhe foi determinado em Portaria do va Carvalho . ,

1 . º de Agosto , e relativo a ter cnmprido os Decretos de 10 de

Novembro de 1820 , que reconduzirão o Corregedor de Linha MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . . res , e Juiz de Fora da Feira : em resolução de 1o do corrente

mez . Suste as Cartas , que não devo mandar passar aos Bachareis „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de mencionados ; e não devia cumprir os Decretos , sem primeiro os Justiça , que o Juiz de Fóra , que serve de Corregedor da Comar . fazer subir á Real Presença . ca de Béja informe , procedendo huma exacta averiguação , sobre Portaria 10 Juiz de Fora da Villa da Alhandra com represen 2x violencias , e maquinações praticadas por João José de Masca tação da Camara da mesma Villa , para a respeito do seu objecto Tenhas de Azevedo e Silva , com o fim de ser eleito Deputado em proceder na conformidade das Leis . Cortes , assim como tambem sobre as ruidosas pendencias , que em Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer

Manoel Joaquim Cabral, mancebia, rapto e furtos e adulterio , prezo em 16 de Março de 1 82 o : por Accordão de 31 de Jari =i- ro foi condemnado em 5 annos de degredo para Angola, e se IE = passou sentença para ir cumprir o dito degredo em 9 de Julho do dito anno. Francisco Gonsalves, suspeito de ladrão e salteador, prezo em 29 de Maio de 1922 - por assento de vizita de 17 de Junho de 1822, foi condemnado em 6 annos de degredo para Cabo Verde,

ra restituindo-se-lhe as representações do Padre João Antonio Ferreira de Lima contra o Capitão mór de Paredes. Dita ao Bacharel José Joaquim Cordeiro para ir tomar imme diatamente posse do Lugar de Corregedor da Comarca de Angra, por se dar por acabado este Lugar ao que o exercitava. • Dita á Camara da sobredita Cidade de Angra para dar a nen cionada posse. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re

gedor para informar sobre o requerimento de José Rodrigues. Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o re querimento de José Joaquim de Oliveira. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re gedor, para enviar ao Concelho Supremo de Justiça o Processo do Marechal de Campo José Antonio Botelho de Sousa e Vascon cellos para seguir os termos da Lei. • Dita ao Concelho de Estado restituindo-lhe a relação relativa ao Bacharel João Luiz Monteiro de Carvalho e Oliveira com as competentes notas. Dita a Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o requerimento do Desembargador José de Carvalho Martins da Sil va Ferrão. Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto, em resposta ao seu Officio para que os Juizes julguem cºmo en tenderem os requerimentos dos Prezos condemnados a obras Pu blicas que º edirem commutação para o Ultramar. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Rege dor, para deferir como entender ao requerimento dos Procura dores, que solicitão no Juízo da Corôa causas summarias de Exe cuções, e recursos interpostos em fórma de Aggravo de petição. Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o reque rimento de D. Vicencia Antonia Barreto. Dita á sobredita Meza para fazer logo exercitar o Lugar de Juiz de Fóra da Villa de Fronteira o Bacharel Joaquim Xavier Diniz Costa, que nelle foi provido. • • Dita ao Corregedor de Villa Viçosa para indagar sem perda de tempo, se são verdadeiros os factos de que o Juiz de Fora da Villa de Souzel foi accusado no Astro da Lusitania N.° 172 , e que se declarão na mesma Portaria. Dita ao Juiz da Moeda falsa, para participar, que uso fez do Processo, e culpa do réo José Ventura prezo na Cadêa de Chaves á ordem do Juiz de Fóra de Monforte do Rio Livre. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re gedor para informar o requerimento de Manoel Francisco Gallé. Dita ao Corregedor do Crime do Bairro da Rua Nova, decla rando-lhe , que procedeo na fórma das Leis, no acto, que julga rão como insulto, e de que pedirão satisfação, o Vice Almirante Francisco de Borja Salema Garção, e José Xavier Telles de Mel lo, sendo os Supplicantes, transgressores das Leis, os que mere cião, antes castigo, do que a satisfação que ………_

\,

— # — Prezºs pertencentes á 1.° Vara da Correiçãº do Crime da Relação e Casa desta Cidade do Porto.

Prezos 91. Aéos senteceados não comprehendidos no numaro dos antecedentes om Julho de 1822. • José Gonsalves o do Nicoláo, mancebia, uso de arras, e falta de cumprimento de degredo, prezo em 12 de Abril de 1922 :

foi condemnado em 4 annos de degredo para Cabo Verde, visto"

não ter cumprido e ter cobrado o degredo, em que foi condemna do de 4 annos para Castro Marim. Francisco José Maria Celestino, abertura de huma carta, pre

zo em 22 de Abril de 1822 : está condemnado pela falta de exa gão nos deveres do seu oficio em 6 mezes de prizão além da que

tem tido. Antonio da Cunha Calado, achada de navalha de ponta, pre zo em 25 de Abril de 1822 , passou-se-lhe sentença em 2 de Ju lho de 1922 para ir por 1 o annºs degradado para Castro Marim, em que foi condemnado por Accordão de 25 de Junho do dito 21111) O. Maria Roza de alcunha a Caina, falta de cumprimento de de.

gredo, preza em 27 de Julho de 1 822 : em 9 de julho de 1922 .

ou sentença para ir preza cumprir 3 annos de degredo para Castro Marim em que foi condemnada por assento de vizita em 8 do me $n) O Im e Z e a Il I1Q.

Josefa Maria, falta de cumprimento de degredo, preza em 27 de Julho de 1922 - he companheira da ré supra na mesma vizita teve a mesma condemnação, e se lhe passou sentença no mesmo dia acima.

e se lhe passou sentença para o degredo em 10 de Julho do dito 3 Il T10.

Alexandre José Padrão, furto, suspeito de ladrão salteador, e achada de armas, dito em 29 de Maio de 1922 : em 1 o de Ju lho de 1822 se lhe passou sentença para ir pºr 1 o annos de de

gredo para Cabo Verde em que foi condemnado por assento de vizita de 17 de Junho do dito anne. José Maria de Avelar, idem, idem : passou-se-lhe sentença em 1 o de Julho de 1822 para ir por 5 annos degradado para a Ilha do Principe, em que foi condemnado por assento de vizita de 17 de Junho do dito anno. • José Rodrigues Fentoura, idem, idem : em 12 de Julho de 1822 se lhe passou sentença para ir por 1 o annos degredado para a Ilha de S. Thomé, em que foi condemnado por assento de vi zita de 17 de Junho do dito anno. José Garcia, furto, dito em 5 de Outubro de 19 e o - por e sento de vizita de 9 de Julho de 1 822 foi condemnado toda a vida para Angola e se lhe passou sentença para ir cumprir o de gredo em 15 do dito mez e anno. Manoel Ferreira de Mello o Indio, furtos e salteador de estra das, dito em 3 : passou-se-lhe, aliás passou-se-lhe sentença em 1 : de Julho de 1922 para ir por 1 o annos para Angola, em que foi condemnado por assento de vigita de 8 do mesmo mez e anno. Antonio José Ferraz ; falta de obediencia a sua mãi e vadio, salteador de estradas , prezo em 3 de Fevereiro de 1922 - foi condemnado por toda a vida para Cabo Verde, e se lhe pas sou sentença em 15 do dito mez e anno para ir cumprir e dito degredo. Antonio Ribeiro o Castelhano, suspeito de ladrão e achada de armas e furto de huma egoa, dito em 2 6 de Julho de 1821 ; em 13 de Julho de 1922 se lhe passou senterça para ir por 1o annos para Angola em que foi condemnado por assento de vizita de 8 do dito mez e anno. 1. Jorge da Cruz, tuorte, dito em 25 de Maio de 1817: passou se-lhe sentença em 16 de Junho de 1922 para ir por tºda a vida para as Gales de Angola em que foi condemnado por Accordão de 2 de Julho de 1922. Domingos José Alves, suspeito de ladrão salteador e achada de armas defezas, dito em 28 de Maio de 1922 : em 17 de Julho de 1822 se lhe passou sentença para ir por 1 o annos para Ango la em que foi condemnado por assento de vizita de 17 de Junho

do dito mez.

Antonio Joaquim Fernandes, achada de faca de ponta, dito em 2 de Abril de 1922: por assento de vizita de 17 de Junho de

* 1822 foi condemnado em 1 o annos de degredo para a Ilha de

S. Miguel, e se lhe passou sentença em 17 de Julho do dito an no para ir cumprir o dito degredo. José Joaquim da Motta, falta de cumprimento de degredo, e socio de ladrões salteadores, dito em 6 de Setembro de 192 r : por assento de vizita de 8 de Julho de 1822, foi condemnado em 5 annos de degredo paua Angola e se lhe passou sentença em 19 do mesmo mez e anno para ir cumprir o dito degrede. João de Sousa Pardejo, achadas de chaves falsas ou gazuas e la drão : dito em 17 de Julho de 1821 : por assento de vizita de 9 de Julho de 1822 foi condemnado em 5 annos para Cabo Ver de, e se lhe passou sentença em 24 do dito mez e anno para ir cumprir o dito degredo. Francisco da Silva Fragateiro por alcunha o Chitro, morte e quebramente de dégredo, dito em 19 de Outubro de 1 821, foi condemnado em 5 annos para Angola por Accordão de 4 de Ju nho de 1822, e se lhe passou sentença para ir para o dito de gredo em 29 de Julho do dito anno. Antonio José Pereira, furtos, prezo em 13 de Dezembro de 1821 º por assento de vizita de 22 de Fevereiro de 1922 foi con demnado em 5 annos para Angola, e se lhe passou sentença em 31 de Julho do dito anno para ir cumprir o dito degredo. Fernando Garcia, idem, dito em 4 de Outubro de 182 o sem 31 de Julho de 1822 se lhe passou sentença para ir degredado por : º annos para Cabo Verde, em que foi condemnado por Ac

cordão de 2o de Maio de 1822, e por meio dos segundos embar gos do Accordão de 3 9 de Julho lhe foi commutado o dito de

gredo para Castro Marim pelo mesmo tempo para cujo cumpri

mento he que se lhe passou a mesma sentença. forto 5 de Agosto de 1822. O Desembargador Corregedor do

Crime da 1.° Vara, Antonio Gomes Henriques Gayo. •

\, %

MINISTERIO DO REINO. Estatistica do expediente da Secretaria de Estado dos Negocios dº Reinº nº mez de Setembro de 1822. Assignatura Real Decretos ....

* * * * * * * * * - - - - .... 49 Cartas de Lei .... * * * * * - - - - - - - - - - - - ... 25 Consultas resºlvidas .... 49 Consultas que derão entrada ... . 72 Informações que derão entrada .... 242 Representações que derão entrada..... .... 121 Requerimentos que derão entrada .... 6 se J ortarias exredidas ....…..................... - - - 942 Ditas relativas a Obras Publicas .... •8 Requeri º entos decididos........................ 286 Requerimentos indeferidos ou escuzados .... 1 o ; Secretaria de Estado 5 de Outubro de 1922. Moraes. MINISTERIO DE GUERRA. Estadistica do mez de Setembro de 1922. In rárão Otricios das diferentes Authoridades . . . 12; 2 Requerimentos • • • • • • • • 5 , O Expedirão-se Decretos • • • • • • • • • 24 Resoluções de Consultas • • • • • 41 Portarias - - - - - - - - - - 1994 Despachos lançados no livrº da porta - 1 143

- + - Resumo dº Mappa geral demonstrativo dos trabalhºs dos Sentencia dos Militares existentes nos Prezidiss, nº mez de Julho de | 1822, Prezidio do Porto Franco. Entrárão de novo 5. Regressárão aos respectivos corpos 6. Re nettido a Cadea do Castello para entrar em novo Concelho 1. F.cão existindo 1; 9, dos quaes 98 são empregados como serven tes nos trabalhos da Fabrica da Cal, Arvores da Junqueira e Hor ta, Belem, Pedreira, e Guarda de Corpos ; ; em Juizes, joém Rancheiros, e no na Policia do Prezidio; 1 na Escripturação do mesmo; 2 incapazes de trabalho, 6 doentes no Hospital, 4 convät Jeº centes, 2 no concerto do fato e calçado ; 6 no Escaler, e 4 Prezos em reelusão. … • Prezidiº da Galé Regressárão aos respectivos corpos 5. Remettido ao Castello, idem, 1. solta por baixa do Serviço 1. Ficao existindo 97, dos quaes 2 empregados em Carrirteiros, e 8o em serventes , na construcção de utencilios , e conducção de entulho e aréa na Praça do Commercio, e de agua para a Guarda do Hospital de S. Francisco; 2 em Juizes; 2 em Rancheiros; 4 na Policia do Pre zidio; e 1 na Escripturação do mesmo; 2 doentes no Hospital, e 4 trabalhando na Torre de S. Julião, aonde se achao destaca dos. Prezidio de Peniche. Regressárão 2. Ficão existindo 22, dos quaes I se emprega em Pedreiro, e g em serventes na Obra do Baluarte de S. Vi cente, 2 em Juizes, 1 e nº Rancheiro, e 2 na Policia do Prezi dio, ; na conducção de agua; 1 incapaz de trabalhar; e 2 no serviço do Hospital. Prezidio de Elvas. Regressárão 2. Ficão existindo 6o, dos quaes se empregão nº Trem, e Jardim da Praça, Obras de Fortificaço, e Inspecção dos quarteis, 2 Ferreiros; 1 Pintor; 1 Carpinteiro, e aº serventes; 1 em Juiz ; 2 em Rancheiros; e 2 na Policia do Prezidio; e fi nalmente 3 doentes no Hospital. Prezidio de Campo Maior. Entrárão 2. Regressárão aos respectivos Corpos 9. Ficão exis tindo 7 ; , dos quaes se empregão no Forte de S. João Baptista, e Inspecção dos Quarteis 5 6 em servenres ; 2 em Juizes; 1 em Rancheiro; e 2 na Policia do Prezidio, 4 na conducção de agua; 2 incapazes de trabalho; } doentes no Hospital; 2 convalescen tes, e 1 em novo Concelho. • Prezidio de Valença. Eatrárão 2, Regressou 1. Fição existindo 74, dos quaes se em

pregão nas obras de Fortificação; Trem da Praça; Casa do Gó verno, e Inspecção dos Quarteis ; 2 em Carpinteiros; - e 5 6 em serventes ; I em Juiz ; e 3 em Rancheiros do Prezidio, 7 inca pazes de trabalho, 2 doentes no Hospital; 1 convalescente ; e 2 occupados na Horta do Prezidio. • Total geral. Entrárão de novo 9. Regressárao aos respectivos Corpos 2;. Enviados á cadêa do Castello para entrar em novo t oncelho 2. Solto por baixa do Serviço 1. Ficão existiado 465, dos quaes são 355 empregados nos trabalhos acima mencionados, 11 em Juizes , 12 em Rancheires; e 2 o na Policia dos Prezidios; 9 na conduc Gão de agua; 2 na escripturação; 12 incapazes de trabalho, 16 doentes nos Hospitaes; 2 no serviço dos mesmos, 7 convalescen tes ; 2 no concerto de fato e calçado; 6 no Escaler do I orto Franco; 2 na Horta do Prezido de Valença ; 4 trabalhando na Torre de S. Julião da Barra; 1 em novo Concelho, e 4 prezos em recluzão. N. B. Os Sentenciados transferidos para a Cadêa do Castello, são : Antonio Luiz, de Infantaria N.° 5 e Gabriel de Jezus, de Infantaria da Policia, e o que teve taixa do Serviço, he . Jo-o Luiz, de Infantaria 22. Despeza dos mesmos Sentenciados em todos os Presidios. Somma a importancia do Rancho na quantia de 54, q.87 o réis provenientes de 199 e 1 quarto Canadas de Azeite; 8 ; e meia ditas de Vinagre, 3 }.714 e meio arrateis de Arroz, 1:3 o , dios de Bacalháo, ; ; ; ditos de Carne de Vacca; 454 ditos de Tou cinho, 77 ditos de Unto; 9 Alqueires de Batatas, 5 ditos de Fa vas, 2º5 ditos de Feijão, s, ditos de Grão, 15 ditos de Xixa ros; } } e meio ditos de Sal; 14 e meio arrateis de Murcelias; 71 ditos de Macarrão; no custo de 5 o 6:96 o reis. I eixe por 2, 19 o Hortaliça por 23:64 o ; Adubos, e temperos por 13: es e réis. Somma o curativo dos Sentenciados doentes nos Hospitaes Re gimentaes na quantia de 19:36o réis, e o Pret, que se reme, teo aos 4 Destacados na Torre de S. Julião em 7:44 o réis. O Pret, que vencírão os Sentenciados, enporta na quantia de 67924 o réis; e as sobrar provenientes do mesmo Pret na quan tia de 286, 57 o réis, que tiverão a seguinte applicação : em Ca mizas 18 ; 1o, Jalecos, Calças, e concertos ºs: ooc : Sapatos no voº, e concertos 39:38 o : Lavagem e concerto de roupa, 23:3; o Tabaco, Sabão, e Linhas, 7; ; e ; ; Scbras que se entregário aos que forão despedidos, 5:978; Descontos feitos aos devedores á fa zenda Nacional 29.7o 4: Sobras, que ficão existindo, 66:26) rs.

…e…—<>—'<—<>—… CORTES. — Sessão 482. — 5 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aberta a Sessão ás horas do co»tume, leo-se, e approvou-se a acta da antecedente: o Sr. Felgueiras deo conta dos negocios do expediente, pela s guin te maneira: 1.° do Ministro dos Negocios do #", com huma representação de Antonio Soares Lobo, acompanhada da informação da Camara de Monte mor o Novo, respectivamente á Administração da

Casa da Misericordia da mesma Villa; foi á Com

missão de Saude Publica : 2.° com os autos da de vassa a que se procedeo á cerca dos abusos, que se dizião, perpetrados na administração da Fabrica Nacional das Sedas; mandou-se á Commissão das Artes, e manufacturas: 3.° do Ministro da Justiça com huma relação dos Vasos Sagrados, paramentos, Thesouro, e mais alf.ias pertencentes á Santa Igre ja Patriarcal de Lisboa; mandou-se á Commissão Ecclesiastica de reforma : 4.° com huma Consulta da Junta do Commercio sobre o requerimento de João de Oliveira Caldas; passou á competente Com missão. As felicitações, que ao Soberano Congresso diri gem as Canaras Constitucionaes das Villas, de Pal mella, de Barcos, e de Alcáçar do Sal, forão rece bidas com Honrosa Mºnção. Igualmente o foi a que envia Diocleciano Leão Cabreira, Commandante do Regimento de Artilharia N. 2.° em seu nome e dos officiaes, e mais individuos do Corpo do sem com mando. Ouvio-se com a grado a carta de felicitação de João de Brito Osorio, Juiz de Fóra da Villa ue Expozende.

Ficárão as Cortes inteiradas das felicitações e agradecimentos que pelos beneficios recebidos pelas resoluções do Soberano Congresso , lhes dirigem o Reitor da Freguezia da Honra de Escalhão no Bis pado de Pinhel; e os Cidadãos Liberaes da Villa de Alvito. • • Passou á Commissão Ecclesiastica de Reforma hum opusculo com o título: Projecto do culto Religioso para o Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algar ves, oferecido por Caetano Jose Lucas e Silva, Prior da Igreja Matriz de S. Pedro da Villa de Palmella. O Sr. Deputado Manoel Paes de Sande e Castro. accusa a recepção da Ordem das Cortes; que o cha Inou, para jurar e assignar º Constituição, e parti cipa os motivos que o impossibilitarão de a cum prir, expondo, que elles continuão a existir, e por isso ainda não se apresenta : as Cortes ficárão in teira das. • |- Os Srs. Deputados Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, e Barão de Mollelos, dão conta do seu máo estado de saude, e expõe a nº cessidade de al guns dias de licença : concederão se-lhe 15 dias. O Sr. Secretario Basilio Alberto entregou huma carta de felicitação do actual Juiz de Fóra da Ci dade de Lamego, José de Abreu Carneiro Vascon cellos: mandou se lançar na acta , que foi ouvida com agrado. Mandou-se á Commissão das Petições huma repre sentação do Juiz Ordinario de Outil, Piacido da Cunha Pereira, contra o procedimento e conducta de Manoel Carrêa. O Sr. Secretario Sonres de Azevedo fez a chama da, e deo conta que se achavão presentes 111 Srs. Deputados, e que ao total falta vão 45. Continuou o mesmo Illustre Secret , rio, observan do o embaraço, em que se acha de não saber, se deve contar, como sem causa motiva da a falta da quelles Srs. Deputados, que forão chamadºs, e não tem comparecido, posto que tenhão exposto as ra zões das suas faltas. Breves reflexões fez o Sr. Felgueiras mostrando, que todos aquelles que tem satisfeito com resposta, estão legitimamente impedidos; e logo o Sr. Fer nandes Thomás expoz a necessidade de se tomarem medidas a este, respeito, observ. ndo que o Sr. De putado Faria ha hmm anno que não comparece no Congresso; que sahindo de Lisboa para Coimbra sem licença das Cortes, e que este procedimento não he coherente com as funcções de hum Deputado: que se tºm razões para não pode r s rvir, que as pro ponha, para se tomarem em consider. Qão: que foi assim que louvavelmente praticou o Sr. Brotero: veio ao Congresso , servio alguns dias, mostrou, que a sua molestia lhe vedava a continu-;ão dos trabalhos, e as Cortes não lhe derão a demissão; mas concederão-lhe algum tempo de licença: fez to dos os cxforços para exercer o cargo de que a Na ção o encarregára; mas conheceo a final, que as suas molestias se aggravavão demaziadamente, e de novo fez nova proposta, pedindo a sua demis são, e o Congresso lha concedeo; disse que isto en tendia elle porque ficou assim vago o seu lugar, e chamou-se hum seu substituto; mas que estar a Na ção pagando huma gratificação a quem a não ser vc, não só he faltará administração Publica; mas até á decencia Publica: o Sr. Presidente convidou o Illustre Deputado para mandar por escripto a sua moção. • Ordem do Dia. Projecto de Decreto para a Organização das Relações. . Art. 27. » Os da Relação de Lisboa terão de or denado hum conto e seiscentos mil réis; os do Porto

hum conto e duzentos mil réis; os mais hum cºntº de réis. » O Sr. Gyrão disse: Senhor Presidente, peçº a palavra = Muitas vezes tenho ouvido dizer nestº Augusto Recinto, que se a necessidade bate á pºrta: a honra foge pela janella; e quererá o Soberanº Congresso pôr os Desembargadores nestas circuns tancias ? Certamente não. O Poder Judiciario está em immediato contacto com o Povo; se executar as Leis com inteireza, se fôr affavel para as partes: livre de toda a qualidade de suborno, e desempe nhar perfeitamente suas importantes funcções ; , º Povo dirá º quanto he bom o systema liberal, já te mos justiça !» Mas se nós taixarmos ordenados tão mesquinhos, como estabelece o projecto em ques tão, que acontecerá ? Hum geral desgosto, huma impossibilidade de ser honrado; por que a necessi dade bate a porta, e finalmente veremos o que dan tes viamos. Permitta-me V. Ex.*, que eu leia o preambulo da Lei de 13 de Maio de 1814; porque clle vale hum bom discurso, melhor do que cu posso fazer. (Leo) Eis-aqui razões bem solidis, razões mui for tes, que muita attenção merecem. Nós devemos considerar, que os Desembargadores tinhão dantes gr-ndes emolumentos, servião (alguns) as casas de aggravos, e podião ter outros empregos; além dis to goz vão de muitos privilegios, e estavão na es trada, que conduzia as honras d'Alcaidarias móres, commendas et catera, agora tira-se-lhe muito destas cousas, e ainda em cima se hão de deixar nas tris tes circunstancias de não poderem sustentar huma familia, de serem talvez celibatarios para poderem pºssºr!... Senhores, nós todos sabemos o que são 4 mil cruzados, se hum Desembargador não tiver mais nada, elle se verá obrigado a arrastar a béca pelº chão, indo a pé á Relação; e se fôr de sege, então não terá que comer, nem que vestir. Eu não sou suspeito; por que nem sou Desembargador, nem º posso ser; falo só pelo bem publico, e até não faria este argumento, se hontem não ouvisse outros similhantes. Gosto que se fação economias; mºs hão de ser aquellas que mais podem aproveitar á Nºção, por exemplo; está shi a preza da Heroina apodrecendo no Téjo , e os requerentes perdendo a Paciencia, e o tempo; desejava que as cousas se reformassem de modo que os Ministros não esti vessem a zombar, e a chicanar com os interessados naquella Preza, que economizassem o que já se tem lançado aº mar por estar corrupto, e que se pou Passe o eseandalo geral desta Cidade. Mandou esta Sºberano, Congresso revêr huma sentença dº hum desgraçado, falsamente accusado por crime de con trabando de tabaco, e já lá vão 6 mezes que a tris te victima d'hum déspota togado geme na prizão; pois eu desejava, que se lhe poup ssem as lagri mas e as aflições que ele tem sofrido, e que se econºmizassem essas contemplações de classe, e cor Pºraçãº, filhos do antigo despotismo, e que tão mal cabem agora nos tempos Constitucionaes. Des teS exemplos podia eu mencionar milhares: estas econºmias he que são boas, e não 50, ou 60 mil cruzados, que o projecto pertende forrar. Não deve hºver em huma Nação maior numero de emprega dos publicos do que aquelles que são pr cizos; mas estes devem ser bons e ter huma decente sustenta ção. Da nossa parte está prover a esta sustentação sem mesquinhez; e do Governo espero eu a melhor escolha; porque não se póde negar, que a respei tavel classe dos Desembargadores tem intre si mui tºs, que º deshonrão, e que agora são similhantes aos Israelitas; livres do captiveiro, e marchando Para a terra da prºmissão, chorão ainda Pelas ce

bollas do Egypto; taes homens não devem alli en trar, devem ser apartados, e ficar no deserto. Vo to pois que os Desembargadores desta Capital te nhão de ordenado 6 mil cruzados, os do Porto s, e os maiº 4. • O Sr., Borges Carneiro discorreo largamente, e em geral sobre a doutrina do artigo, defendendo, que os Empregados Publicos, quaesquer que elles

sejão, não devem ter ordenados para manter o luxo,

e entregarem-se a grandes excessos; mas sómente para se tratarem com huma meza frugal, e Passa rem economicamente: disse, que hum dos grandes males, que tem os Desembargadores são as vizitas, e que se devem abster dellas, até mesmo sendo ne cessario, despedindo-as da parte d'ElRei, como determina a Ordenação; muitos argumentos produ zio, e concluio votando pelo artigo. O Sr. Freire disse, que tendo em vista a doutri na, que se tem vencido sobre a materia do projecto em discussão, não podia concordar com a exposta no artigo: que a sua opinião he que os Emprega dos Publicos em geral, tenhão sufficientes rendimen tos com que possão subsistir sem dependencia de pessoa alguma, e com a decencia correspondente aos cargos que exercem; que está capacitado, que entre todas as classes nenhuma porém que mais pre cise ter ordenados bastantes, e capazes de lhes se gurar huma boa subsistencia do que os Desembar gadores, porque será este o meio de os conter nos seus limites, e de fazer com que não preva riquem, ou pelo menos, que o fação sem motivo algum, e de tal sorte, que se lhes possa logo exigir a respon sabilidade; mas que por isso mesmo, que assim pen sa, he que se persuade, que devem os de todas as Relações do Reino ter iguaes ordenados, porque o Officio de todos he o mesmo, isto he, administrar justiça, e que se se decretou, que tivessem as mesmas houras, e que em fim não houvessem huns superio res aos outros, justo he, que csta regra seja geral, não se alterando em quanto ao mais principal, que he o interesse de cada hum: que não deixa porém de reconhecer, que a este respeito ha variantes, por que nem todas as relações vão a ser situadas em a mesma Cidade, e que a differença das terras influe consideravelmente nas despezas; que em Lisboa não se passa com o mesmo com que se passa no Porto; nem em qualquer destas Cidades, da mesma forma que em Vizeu, ou em Bºja; que nestes casos he ne cessario ter-se attenção a todas estas circunstancias, e que o seu voto era, que estipulando-se hum or denado certo e igual para todos, se dêem a cada hum huma ajuda de custo, correspondente aos loga re: donde forem, as qual a seu arbitrio lhe parece, ue nunca deverá ser menor de 400$ réis, devendo todavia variar conforme o ordenado, que se lhe ar bitrar: muito mais falou a este respeito, opinando l... rgamente em favor da sua opinião. O Sr. Caldeira ponderou muitas razões em favor da doutrina do artigo; e logo o Sr. Serpa Machado se levantou, e disse, que posto haver-se longamen te dabatido a doutrina do artigo, e haverém pro duzido muitas razões a seu favor, e contra, elle se levantava não com idéas de o impugnar, posto que esteja conveneido, que os ordenados nelle arbitra dos são mui pequenos, mas que o são porque as circunstancias do Thesouro não permittem que se jão maiores; porém que o fazia para não cons atir que passasse o principio estabelecido pelo Sr. Frei , e ácerda de gratificações: mostrou que hum tal processo póde ter logar sómente em os Corpos Mi jitares, cujº contabilidade he feita de outra forma, e quo admittir-se para os Desembargadores, seria huina confuzão, que traria consideraveis inconve

nientes; que por tanto votava pelo artigo, sendo de esperar, que se para o futuro mudassem as circuns taneias do Thesouro, se mudaria tambem a sorte dos Desembargadores. • O Sr. Barreto Feio disse: « Ha duas classes de ho mens; homens bons, e homens máos: os bons tenho eu visto proceder bem em todas as eircunstancias, qualquer que seja o seu ordenado: os máos sempre os tenho visto proceder mal por maior que seja o seu ordenado: portanto não he o ordenado, o que faz a honra do Empregado: a honra deve elle tra zer de sua casa. O que nós devemos fazer, he esta belecer aos Magistrados hum ordenado com que el les possão passar decentemente. Aquelle que a Com missão lhe deterinina, parece-me decentissimo: por tanto approvo o artigo. Huma outra razão se op põe ao augmento dos ordenados, que he o não ha ver dinheiro; e diante desta razão cedem todas as mais. • Continuou a discussão fallando os Srs. Miranda, Arriaga, Xavier Monteiro, e outros, e logo o Sr. Fernandes Thomás se levantou e começou a fallar em favor da doutrina do artigo, sustentando, que os ordenados arbitrados pela Commissão não podem ser menores, porque ainda o são do que aquelles que antigamente tinhão os Desembargadores: eb servou, que elles, devem ser reformados; mas opi nou, que não ha classe alguma, que o não deva ser, c accrescentou, que se elles pelas suas prevaricações arrastárão a Patria ao miséravel estado em que se achava, todas as outras Repartições fizerão da sua parte quanto podião para o mesmo fim; o que es tava prompto a sustentar, se alguem houvesse, que tentasse combatello; que todos concorrêrão, e que todos em fim devem sofrer as reformas necessarias, e que não se julgue que os Desembargadores ficão de melhor partido, o que passava a demonstrar; fez então algumas reflexões a este respeito, e ac crescentou,, que apezar de ser elle quem estipulou aquelles ordenados para os Desembargadores, tinha com tudo a declarar, que o não queria ser, nem da Relação de Lisboa, porque era impossivel que lhe chegasse, e antes pedirá a sua apozentadoria: notou, que a vida da Magistratura oferece tão pou cos interesses, que tendo dous filhos já lhes disse, que não seguissem taes empregos, porque delles já mais alcançarião vantagens algumas: fez muitas ou tras reflexões, e terminou concordando com a idéa do Sr. Freire, asseverando, que ella he muito cor data, e que a Nação necessita de Juizes, que sem elles não póde passar, e que se não tem com que lhes pague, que então deixe-se de querer ser Nação. Mais alguns Srs. Deputados emittirão as suas opi niões, e perguntando o Sr. Presidente, se a materia estava sufficientemente discutida, o Soberano Con gresso decidio que sim. - Propoz então á votação o artigo na forma que se achava no projecto, e não passou. Brevissimas reflexões se fizerão ácerca da emenda do Sr. Freire, e tendo-se resolvido, que o ordenado para todos os Desembargadores fosse de 1:000$ rs., se decidio tambem, que tivessem gratificações pro porcionaes ás terras aonde se estab-lec ssem as Re lações, voltando este objecto á Commissão, para as arbitrar e oferecer á decizão do Soberano Congres SO. * Peganton tambem o Sr. Presidente, se os Desem bargadores, dos seus ordenados hão de pagar deci ma, e se decidio que sim. • Propoz se devem continuar a vencer propinas, e resolveo-se que não. Art. 28 » Conservarãõ seus vestidos aetuaes.» Ap provado.

Art. 29 º Prestaráõ juramento per si, ou por seu Procurador , perantº o Presidente do Supremo Tri bunal de Justiça, além do que dão quando tomão posse.» • Breves reflexões se fizerão ácerca deste artigo, e decidio-se, que o juramento fosse dado sómente no acto da posse. Art. 3o … Occuparáõ sempre o logar da casa para que são despachados, sem haver acesso de hum pa ra outro, porque todos são iguaes em graduação, e rendimento, e sem diferença, que não seja a da antiguidade de cada hum.» Approvado. Art. 31 Conforme esta antiguidade serão promo vidos, tendo merecimentos, aos legares do Supre no Concelho de Justiça.» Depois de algum deba te, mandou-se á Commissão para que lhe tenha at tenção quando redigir a Lei das antiguidº des. Art. 32 º Serão pagos de seus ordenados mensal mente nas terras em que servirem, conforme deter minar o regulamentº dos Contadores da Fazenda.» O Sr. Fernandes Thomás disse, que a Commissão assentára, em que a palavra = mensalmente = fosse omittida , e não havendo quem sobre a materia fallasse, foi posto á votação, e approvado com a suppressão da ref rida palavra. Art. 33 " Servindo pelos annos, que a Lei mar car, podem ser aposentados, se o requererem, ou assim parecer ao Governo, e então gozaráõ do or denado e vantagens, que a mesma Lei determinar.» Tendo alguns Srs. fallado sobre este artigo, se resolveo, que a sua materia ficasse reservada para a Lei da antiguidade. Art. 34 … Devem ouvir as partes sobre seus ne gocios, tratando-as com toda a moderação e affa bilidade , e despach ndo-as promptamente, e com justiça. Em caso contrario são responsaveis e casti gados na forma da Lei.» Approvado. C A P | T U L O V. Ordem do serviço na Relação. Art. 35 … Deve-se abrir a Relação na quinta fei ra de cada semana. Sendo dia santo ou forjado, no antecedente. As ferias são os quinze dias do Natal, os quinze da Pascoa; e as geraes o mez de Setem

bro, sendo fechados os primeiros quinze dias só

II) e Tite. 73 " Foi approvado até á palavra = Semana = igual mente o foi até = antecedente = pondo-se em legar de tº palavra est s = no seguinte que o não for. = | Art. 36 º Antes de principiar a Relação, o Ca

pellão da C. sa dirá Missa, … ssistindo o Presidente,

e Ministros.» Approvado. Art. 37 … A cabada a Missa tomará o Presidente e Desembargadores o seu lugar «m assentos na for ma do costume., Approvado. Art. 38,, Abre-se então a porta da Relação, pa ra se fazer em publico a distribuição dos feitos, que serão para isso levados á meza perante o Presiden te e Ministros, que se a charem ao de pacho, e as sistindo nesse acto para escrever os dous Escrivães da Relação. Não se levará salario da distribuição.,, Approvado. Art. 39 ,, A distribuição será feita em tantas classes, como até agora se fazia., Adiado por ser chegada a hora da prolongação. Nesta lerão-se diversos pareceres da Commissão de Fazenda sobre diversos objectos, que se julgá

rão urgentes, e sobre cada hum, se tomou a compe

tente deliberação. O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia de Se

guida, feira o mesmo Projecto de hoje, na meia ho

ra indicações, e na prolongação dous pareceres da

Com missa o Ecclesiastica de reforma, que se julgá

rão urgentes; no resto do tempo pareceres das Com nissões, levantou a Sessão ás 2 horas.

Relação dos requerimentos feitos dº Cortes que tire rão direepão pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 2 de Outubro. • Aº Commissão de Justiça Crime: José Maria de Carvalho, e outros. A Commissão de Justiça Civil: Francisco Lºpes da Silveira : José Gonçalves da Cruz. Ao Governo: Januário José da Costa; Antoniº José da Cunha. A Commissão de Fazendº: Provedor e Irmãos da Meza da Casa da Misericordia da Cidade do Porto. Não vem em forma: Domingos Manoel Fern-n- des. Não compete ás Cortes: Camºra da Villa de Al coentre; Domingos Aivares, D. Maia Rosa dº Fe nha de França.

#

L [S R O A 5 de Outubro.

Descento do Papel-moeda . — Compra 12 } — Venda 12 e

65 centesimos Patacas e 44. Ve" da 847. - # -*-

Sempre foi brioza a Nação Portuguesa em , cºle brar as acções gloriosas, que a caracterizão de im mortal; e por que entre essas acções tem o princi. pal lugar à grande obra da nossº regeneraçãº pº jitica esse o motivo por que os Liberºes Ori nses, habitantes da Povoação Suburbana de Aldêa da Cruz, animados de hum verdadeiro espirito Patrio tico, empenhando todos os seus esforçºs para sole mnizarem a memoria do faustissimo dia 24 de Agos to de 1820 ; e prestarem sinceros agradecimentºs pelos exoberantes beneficios recebidos da mão Li beralissima do Augusto, e Sober no Congresso que nos rege, testemunhário ao publico os seus puros votos com huma festival alegria, a qual tornou bri lhante a noute de Sabbado 24 de Agosto do presen te anno por huma illuminação espontanea, fogo, cavalhadas com dança, loas e grande orquesta de mu sica, condrizida em hum carro trium fal, resoando os Vivas Constitucion.cs entre o luzido a parato que sen sibilizavão os corações dos verdadeiros Constitucio naes, e enchião dº assombro os inimigos desfarçados da causa commum, e no Domingo 25 terminou esta festividade a que assistio o Doutor Corregedor des ta Comarca Manoel da Fonseca Coelho, com huma pomposa solemnidade de Igreja de Missa cantada pelo Reverendo Prior da Insigne Collegiada , . Te Deum laudamus, e huma oração panegírica analoga ao mesmo objecto recitada gratuitamente pelo Pa dre José Honorio Coutinho de Oliveira Silva e Faro, Paroco da Freguezia da Vieira, Bispado de Leiria, o qual por eloquentes principios desenvolveo sabia mente os fundamentos da nossa Constituição Politica, merecendo a consideração de hum benemérito da Pa tria, depois se concluio a Festividade com hum não menos profuzo que luzido jantar dado a toda a po br za publicamente na praça da mesma Povoação, e administrado pelos mesmos Liberaes concorren tes.

— * —

Senhor Redactor do Diario da Governo: — Appa recendo na Gazeta de Portugal N.° 39, artigo Aya monte, huma nota em menos cabo das Authoridades Portuguezas nesta fronteira, cm quanto se digna as mesmas não providenciando excessos commettidos pe los agentes do resguardo Portuguez ao pavilhão, e habitantes Hespanhoºs; e que continuamente (na fra ze da mesma nota) tem sido advertidas, e cabendo me a sorte ha mais de trez annos occupar o cargo de Magistrado neste mui interessante, e complicado

|

ponto; cumpre-me mostrar a carencia de todo o vis lubre até de veracidade da mesma nota sob este ob jecto, com os dois documentos juntos; ficando-me em mão outros comprovativos da mui estreita harmo nia, que hei com commum vantagem destes habi tadores, lymitrophes, tido com as Illustres Autho ridades de Hespanha. Ao periodo, que nota as Au thoridades Portuguezas da fronteira, olvidadas dos princípios Constitucionaes, respondo com a marcha do meu proceder na carreira da Magistratura, e lo gares que hei servido; onde o author da nota pode rá colher noções exactas, e praticas, ou não se con tentando, decidir-se pelo meio, que conveniente achar. Para instrucção do publico, desaggravo men, e certeza dos vacillantes; rogo-lhe o muito obsequio de fazer inserir esta, e documentos no seu aprecia vel, c digno periodico; com que lhe ficará mui gra to este, que tambem se congratula ser seu mui ser vidor, e venerador attento. Villa Real de Santo An tonio 28 de Setembro de 1822. = O Juiz de Fóra, Manoel José de Oliveiro Malafaia. Copia da Carta traduzida do Hespanhol ao Por + tuguez. Illustrissimo Senhor: — Se as Leis dos Reinos, e as Authoridades fronteiras não proeurassem pelos meios que estão ao seu alcance levar, o efeito, sus tentando o direito das gentes, a reciprocidade de relações, e desvanecimento de reprezalias ordina rias cntre habitantes de povoações lymitrofes se ve rião os mais, digo se verião os aliados mais estrei tos envoltos em hum cáos de continuas desavenças, que causarião em rompimento de hostilidades preju dicialissimas a seu Commercio: V. S." com seu acre ditado zello tem pezado esta balança dedicando-se com especial esmero ao cumprimento do dever tão sagrado, unico meio de sustentar a harmonia com as authoridades , e povos fronteiros , e de evitar as consequencias, que em o dia se tocão ao acaso, e sem duvida por falta de hum conhecimeto legitimo de causa. He o quanto posso manifestar a V. S." res pondendo a seu Officio de dezoito do corrente. Deos guarde a V. S." muitos annos. Ayamonle vinte e quatro de Setembro de 1822. = João Garcia. = Illus trissimo Senhor Juiz de Fóra de Villa Real de San to Antonio. • Copia traduzida do Hespanhol ao Portuguez, Illustrissimo Senhor: — Attestação do Secretario deste Illustre Ajuntamento Constitucional que acom panha, satisfaz o Officio de V. S." de dez do corren te, que he o mesmo que posso contestar sobre o que em o mesmo solicita. Deos guarde a V. S." muitos annos. Ayamonte doze de Setembro de mil oitocentos vinte dois. = Antonio Rojas. = Illustrissimo Senhor Juiz de Fóra de Villa Real de Santo Antonio. Certidão. • • Sello de quatro maravedins Officio do anno de mil oitocentos vinte e dois. Eu o Secretario do Ajun tamento Constitucional desta Cidade de Ayamonte. Certifico que no arquivo desta Cidade não encontro antecedente de que resulte e se tenha feito reclama ção alguma ao Senhor Juiz de Fóra de Villa Real de Santo Antonio, sobre os excessos commettidos em as margens Hespanholas do Guadiana pelos subdi tos da Nação Portugueza. E para que conste a ver dade do que me foi mandado, passei o presente em Ayamonte doze de Setembro de mil oitocentos vinte dois. = Antonio Martins Cano, Secretario.

- + - • Senhor Redactor:= Nada he capaz de ofuscar a verdade por muito tempo : em vão trabalhão os A postolos do erro, os apaixonados da intriga; seus sofismas, seus embustes, ou desapparecem como o

te a incommodar a V.

garme

"…………… redes, em que elles mesmos Precipitadamente se involvem. Tal acontece agora ao Sr. Deputado Gyrão; a sua longa , e estudada resposta á carta , que em minha defeza V. di gnou-se iaserir em seu Periodico, he hum teste mu nho não equivoco da precipitação, ou falta de de licadeza, com que procede o dito Sr. Deputado: el le procurando desculpar-se, completou o meu trium fo; tecendo hum aranzel de palavras, que nada di zião respeito a materia, de que se tratava, só dei xou ver no fundo, quaes erão as suas bellas inten ções; o que para demonstrar seu obrigado novamen protestando-lhe , que a nada mais responderei, appellando para o Publico imparcial. Confessa o Sr. Gyrão, (por que não tem outro remedio) que não apparece impresso em parte al guma, o que elle assevera, que eu disse: mas que para o provar chamaria testemunhas veridicas. Eu chamarei a Juizo essas testemunhas, se o Illustre Deputado as apresentar. De certo he bem pasmoso, que huma fiança tal, que não esqueceo já mais ao Sr. Gyrão, e a tantas testemunhas, que diz ter, es quecesse inteiramente a tºdos os Redactores de Pe riodicos em Portugal !! Hum feito tal, de cuja exis tencia, se se verificasse, não poderia resultar con tra mim damno algum, nem servir-me de desdouro pela mudança forçada de circunstancias imprevis tas, escapar-me-hia, ou deixaria eu de o confessar ? Será isto crivel? Parece-me, que o Sr. Gyrão so nha, ou então está com a enfermidade, que gratui tamente me attribue. * * . . • * * * Em vão o Illustre Deputado chame em seu soc corro o seu, dignissimo Collega, o Sr., Pessanha; es te não lhe póde valer. O seu discurso pronunciado na Sessão de 22 de Maio; he huma arma fraquisgi ma, não digo bem, está já quebrada. O Sr. Gyrão se lesse com sizudeza, observaria, que o Sr, Pes sanha não pronunciou o meu nome , e não pro nunciando , eu não podia , nem devia encarre de responder-lhe , e muito menos ad vinhar, que era á mim, que se dirigia o tal dis curso. Isto prova exuberantemente a minha boa fé. Agora he que fico certo; agradeço-lhe muito, a no ticia, e já sei, que este Sr. será huma das testemu nhas. Optimamente !!! • • * * Não devo deixar em silencio, o que fôra de pro posito, mas com intenções sinistras, ao arreta o Sr. Gyrão em sua carta. Diz elle = não duvido qne ha mais de hum anno ha aqui intrigantes, que não só desejão lacerar Pernambuco, como de facto o tem conseguido, e para prova disto já vão apparecendo algumas cartºs no Semanario Civico, e Campeão Lisbonense = Bem o entendo, Sr. Gyrão; se achar alguma carta minha, dar-lhe-bei alguma cousa pe lo achado. Louve muito os desejos do dito Sr. De putado de inculcar-se Profeta: mas posso dizer afoi tamente, que os de Baal erão mais verídicos, ao menos segundo as noticias que tenho; e se se veri ficassem as suas profecias, o que Deos não permit ta, e do que muito, e muito duvido, então asse guro, que dos discursos ao Aristides, e de alguns outros he que me hei de queixar amargamente. Os sarcasmos, com que mimosea-me ; e que bem combinão com a promessa, que faz no principio da sua carta ! Sim os insultantes epithetos, de insulta dor da desgraça, calumniador da innocencia, cora ção de Tigre, merecião hum total desprezo, se eu vivesse entre pessoas, que de perto me conhecessem. Não pertendo ostentar de filantropo: mas devo di zer, que ha hum des emigrados, que me procurou, chorando, e dizendo, que hum terror panico o fi zera fugir; chorei com elle, e trabalhei, para que

voltasse; ha alguns Européos , que agora mesmo querem-se estabelescer naquella Provincia, tenho dado cartas de recommendação. E era impossível obrar d'outra maneira: sou Brasileiro, prezo-me de o ser. Os Brasileiros; (embora metta a bulha o Sr. Gyrão) os Brasileiros distinguem-se pelo seu cara cter afavel, hospitaleiro, e generozo. Examine-se a historia; e encontrar-se-ha o modo, com que foi recebido Cabral, e todos os de mais, que se apro veitárão da sua descuberta. Fallem desapaixonada mente todos os que tem tido a fortuna de habitar naquelle Reino. Eu disse, # alguns, e não todos , (lêa bem o Sr. Gyrão) alguns intrigantes furtárão-se a puni ção dos seus crimes: para prova cito a Devassa, que naquella Província se procedeo em razão de mo tim, que houve depois da chegada do Batalhão N.° 1. Procure, Sr. Gyrão, por caridade o aconselho, procure ganhar popularidade de outra maneira, e não á minha custa. Nada mais respondo, por que a materia infastia; e declaro que contra minha von tade tenho lançado mão da penna para respon der ao mencionado Sr. Gyrão ; as vozes repe tidas, que se ouvirão em algumas ruas de Lisboa contra mim , logo que chegou a Embarcação S. João Baptista, e vozes firmadas no discurso citado, forão quem me moveo a este sacrificio. Lisboa 2 de Outubro de 1822. = seu venerador, Francisco Mo mix Tavares. • * $ … Senhor Redactor: — No seu Diario N.° 233 de trez do corrente, vem o parecer da Commissão de Justiça Criminal encarregada de rever os autos do Concelho de Guerra, em que se julgou a conducta do Chefe de Divisão Francisco Maximiliano , na expedição a Pernambuco, e Rio de Janeiro; cujo parecer, sendo fundado no relatorio dos autos, vem #A Be Tº • Que o Concelho de Justiça do Almirantado cum prio com o seu dever, em conformidade das Leis existentes; não havendo por tanto fundamento pa *a se mandar fazer efectiva a responsabilidade dos Juizes, e que qualquer outro procedimento, que não seja o de reverterem os autos ao mesmo Concelho de Almirantado para a perfeita execução da Sen tença, seria huma arbitrariedade. arece pois, Sr. Redactor, que nada ha mais jus to do que hum tal parecer, que mantendo o Equi librio dos tres Poderes, Decretados na nossa mara "vilhosa Constituição, foi lançado por cinco Illustres e Benemeritos Deputados, depois de combinarem *sem alucinação, e antes sim com todo o conhecimen to de causa as circunstancias dos autos, e sentenças melles proferidas, pelos Concelhos de primeira, e "ultima Instancia julgando desapaixonadamente a favor da legalidade, e confirmação da Sentença do Concelho de Justiça do Almirantado, fundando o seu julgado na observancia das Leis existentes. Com tudo o Illustre Deputado o Sr. Borges Car neiro, mandando agregar á dita Commissão, declara ser de parecer contrario; isto he que os Juizes do Concelho de Justiça do Almirantado, devem ter

«…> *-- #=

suspensos, e depois julgados competentemente segun do as Leis; e como tudo ficon sobre a Meza do Au gusto Congresso, para se discutir na semana, que vem; julgo dever dizer alguma cousa, sobre similham te assumpto, para exclarecimento daquelles, que º quizerem olhar com circunspecção, e sangue friº; não he com tudo o meu objecto contrariar a accusa ção, que o dito Sr. Deputado faz ao mensionadº Chefe de Divisão, mas sim mostrar com toda a evi dencia que elle para culpar o Concelho do Almiram tado, e o de Justiça laborou sobre principios sup postos deduzindo delles improprias consequencias.

Chama o Illustre Deputado, de astuciosa preven ção a Portaria do Concelho do Almirantado, que mandou metter o réo em Concelho de Guerra; seria muito facil mostrar que o contheudo naquella Por taria he santo, e justo; mas eu só direi que a impu tação ao Concelho do Almirantado he injusta, e incompetente, pois que o Concelho, não fez mais do que trasmittir as ord-ns do Governo ao Conce lho de Guerra, cingindo-se ás mesmas palavras ex pressadas na Portaria de 30 de Maio deste anno, assignada pelo Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha.

§ mesmo Sr. Deputado, julga o Concelho do Al mirantado em contradição com sigo mesmo; por mandar em outra Portaria servir de base ao procés so os papeis, que com ella remetteo ao Concelhº de Guerra, entre os quaes se comprehendem os relati vos ao Rio de Janeiro; seja-me pois permittido di ser que não apparece aqui tal contradição, pois que aquella Portaria longe de concorrer para a dita contradição, parece que foi ampliar a primeira, que o Sr. Deputado trata de astuciosa; e em huma palavra ella foi expedida á similhança da outra

mencionada, cingindo-se o Concelho És palavras

da Portaria do Governo em data de 3 de Junho des te anno assignada igualmente pelo Ministro da Ma rinha, o que livra o Concelho de qualquer imputa ção a este respeito.

Finalmente ser me-hia facilimo contraditar os mais artigos, sobre que recahe o parecer do Sr. Borges Carneiro; mas julgando desnecessario, me limito ao que fica referido; e diga o Illustre Deputado o que quizer, que eu me julgo feliz em pºder francamen te referir á face de tod: a N-gão, que tendo go vernado por diff rentes vezes muitos milhares de homens, não consta que algum delles se tenha quei xado de o ter prejudicado, ou off ndido na fruição dos seus direitos; sendo igualmente certo que quan do o Pavilhão Portuguez me tem sido confiado, o seu decoro tem sido mantido em todas as Possessões Estrangeiras, aonde tenho tido a honra de o levar.

Rogo-lhe, Sr. Redactor, que queira inserir esta exposição no seu Diario, e que aceite os protestos da minha consideração, e estima. Lisboa 5 de Ou tubro de 1822. Luiz da Motta Feo.

- + - •

A Sociedade Philharmonica participa a todos os seus socios que a 5." Academia terá lugar em a nou te do dia de Segunda Feira 7 do corrente.

==

LISBOA NA IMPRENSA NACIONAL.

į Terça Feira 8 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . ° 237 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté ! mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

1bo . ,

ARTIGOS D ' OFFICIO .

da em seu poder a Cartorio da mesma Contadoria , objecto prina

cipal das averiguações incumbidas á Commissão : e porque da no MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

toria actividade , e zelo pelo cumprimento das Leis do Vogal João

Carlos da Silva Monteiro , he de esperar que de bom aninko se „ A anda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da preste a fazer o sobredito expediente da Contadoria : Ha Sua Ma , Guerra , que o Assistente Commissario , que serve de Com gestade por bem , que lhe seja particularmente commettido o missario em Chefe do Exercito , na conformidade da determinação mesmo expediente , sem que por isso todavia fique privada a Coma das Cortes Geraes , e Extraordinarias da Nação Portugueza , que missão de ser por elle coadjuvada no importante serviço que lhe manda pôr na mais exacta observancia o Regimento do Terreiro , está incumbido , e de que lhe cumpre occupar - se com mais dese 1a parte relatira á entrada , que deve dar no mesmo Terreiro to . vello , e discrição . Palacio de Queluz em 4 de Outubro de 1 & 2 2 . do o trigo conduzido para Lisboa por mar ou por teria , dê logo José da Silva Carvalho . , is providencias necessarias sobre este objecto , a fim de que os „ , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus conductores de todos os geaeros Cereaes destinados para consumo tiça ; remetter 20 Chanceller da Casa da Supplicação , qne serve do Esercite satisfacão 20 determinado no 6 . 1 . da Lei do Re de Regedor , o requerimento incluso de Januario da osta Neves , gimento do mesmo Terreiro , dando entrada na Meza . Palacio de é outros prezos , em que podem se abrevie a decisão do procesa Queluz em 4 de Outubro de 1822 . = José da Silva Carva . ' $ o que se lhes tem formado ; e Ordena que o mesmo Chanceller

of convoque , sendo necessario , relações extraordinarias para dar fim ' , Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - Determinando o a este negocio . · Palacio de Queluz em 7 de Outubro de 1822 . , Decreto de 24 de Maio ultimo , publicado em Carta de Lei de José da Silva Carvalho . ' ; , 29 do mesmo mez , a gratificação de que devem gosar os Gover Dadores que , nas Provincias da Costa de Africa substituiiem os

Expediente da Semana finda en 14 de Setembro , Capitãos Generaes , e nada estabelecendo pelo que respeita ás Commandancias subalternas daquellas Provincias , entra o Gover

Negocios Civis . do em duvida sobre o abono que deve competir ao Commandante Portaria ao Desembargador José Ignacio Paes Pinto de Sousa e do Presidio de São José de Bissáu , é de outros iguaes pontos da Vasconcellos para informar logo sobre o requerimento do Marquez referida Costa ; e porque em taes circunstancias he só o Soberano Monteiro Nór , sem embargo das duvidas que se lhe offerecem . Congresso quem pode estabelecer o que mais conveniente for , • Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Red Ordena me Sua Magestade de referir todo o expendido a V . Ex . . gedor , para que em casos occorrentes a que se devão applicar degre para que fazendo - o presente ao Soberano Congresso , este delibe dos para Benguela , sejão sentenceados , e enviados aquella Pro re a tal respeito o que achar melhor .

vincia , principalmente os que exercitarem officios mecanicos , o „ Ao tratar do objecto acima , Sua Magestade Determina que eu que será util á mesma Provincia . ' accrescente , para conhesimento do Soberano Congresso , que aos Antonio Joaquim Diniz , pedindo a propriedade do Oificio de antigo Commandantes dos Prezidios de Bissáu , e Cacheu , a Escrivão da Camara , e annexos da Villa de Barbacena : em con quem competia o exercicio de funcções supremas , como dos Re sulta da Meza do Desembargo do Paço , e resolução de 13 do Se gimentos juntos por copia , tocava afora o soldo de suas paten . tembro . Como parece . tes , o ordenado annual de outocentos mil réis , que lhes estabele . • Manoel Antonio de Araujo Salgado , pedindo a propriedade do ceo o Decreto de 3o de Outubro de 1816 , em attenção a que officio de Escrivão da Camara Judicial , e Orfãos do Concelho bra de certas vantagens , que lhes motivou a alteração feita no de Soajo : em consulta da dita Meza , e resolução na mesma data . Commercio , e além disto a paga , por conta da Fazenda , das dese Cono parece . pezas que fazião nas correições ' a que pelo seu Regimento erão Os Povos da Villa de Santa Mart ha de Penaguião , queixando obrigados . Deos guarde a V . Ex . Palacio de (uclur ems de sé do Juiz de Fora da mesina Villa , e do Escrivão José Corrêa Outubro de 1822 . = José da Silva Carvalho . Illustrissimo e Pinto Cardoso e Mello : em consulta da sobredita Meza , e res Excellentissimo Senhor João Baptista Felgueiras . , ,

lução da mesma data . Como parece .

José de Torres Ferreira pedindo que seja tirado do officio de MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA .

Escrivão das Capellas da Corôa Caetano José Alves de Araujo ; em

consulta da Junta do Estado e Casa de Bragança , e resolução , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de da mesnia data . Como parece . Justiça , declarar á Commissão encarregada , pelo Decreto de 13 Portaria ao Chanceller da Casa da Suppllcação , que serve de de Julho proximo preterito , de averiguar as causas , por que o Juizo Regedor , para informar o requerimiento de Antonio José Martins . ta Collecta para a inteira construcção , reedificação , fabrica , e or : Dita ao Juiz de Fora de Coimbra para serem ouvidos nos fa nato das Igrejas . Paroquiaes de Lisboa , arruinadas pelo Terramoto ctos que se lhes attribuirão os Doutores Joaquim Antonio de de 1955 , não tema ainda alcançado o fim da sua creação ; que a Aguiar , e Antonio Joaquim Barjona . Frovizio do Collegio Patriarcal , datada em 11 de Agosto proxi - . Dita ao Corregedor da Comarca de Villa Viçosa ' para fazer to mo passado , e a Portaria que a promoveo , longe de derrogarent o das as diligencias , a fim de descubrir , é informar immediatamen sobredito Decreto em qualquer dos seus artigos , não tiverão te o facto mencionado pela Camara de Souzel . dem podião rer por fim se não o dar á Commissão meios , por Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação , que serve de Re ella mesma havidos por necessarios , para a prompta , e exacta gedor , remettendo - se - lhe o processo de Goncato José , Soldado da Execução do referido Decreto : e que não he por tanto justo que 3 . 4 . Companhia da Brigada Nacional da Marinha , para proceder 2 Commissão , em contradicção comsigo mesma , e contra a letra segundo a ' Lei . do dito Decreto , consinta que os Individuos até então empregai • Dita ao Corregedor de Setubal , para deferir como for justo ao aos na Contadoria daquelle Juiza , e suspensos pelo mesmo Des requeriinento de Antonio Luis . crito , continuem nociersicio do seu expediente , e retenhão aina Dita ao Provedor dos Reziduos para informar a respeito do que

do

pertende Caetano José de Proença , ouvindo o Testamenteiro em termo breve .

Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer . , ra participando - lhe ficarem na Secretaria de Estado os papeis re - Jativos ás queixas cont a o Coronel de Milicias de Villa do Conde Luiz Carneiro de Sá Barboza .

Portaria ao Corregedor da Comarca de Ourem para informar o requerimento de Raymundo Pereira de Araujo Azevedo e San payo .

Dita ao Corregedor do Civel da Cidade para informar da ido - neidade de Nuno Pinto para servir qualquer Emprego Publico . ,

Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação , que serve de Reo gedor , para deferir ao requerimento de Manoel José .

Dita ao Corregedor de Vianna , para deferir como for de jus - tiça ao requerimento de Manoel Trancoso .

Dita ao Intendente Geral da Policia para deferit do requeri - mento de Maria Joanna , · Dita ao Corregedor da Comarca de Thomar para informar sobre o requerimento de Henrique Antonio Rodrigue ! .

Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto para informar o requerimento de José Joaquim Martins .

Dita ao mesmo Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto para informar o requerimento de José Maria da Silva .

Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação , que serve de Rei gedor , para informar o requerimento de Jose Maria Willoughby da Silveira , · Dita ao mesmo Chanceller da Casa da Supplicação para infor - mar a respeito do requerimento de Joaquim Ramalho Ortigão . - Dita ao Concelho de Estado , remettendo - lhe as informações dos Bachareis Manoel Maria da Fonseca , e Faustino Ferreira de Noronha .

Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto , concedendo dous mezes de licença ao Desembargador Antonio Cardoso de Menezes Monte Negro . • Dita ao Corregedor da Comarca de Aviz para cumprir o que se lhe ordenou por Portaria de 4 de Setembro a respeito do reque rimento dos cidadãos do Concelho de Fronteira .

João de Sousa Pardejo o Chanca , idem : condemnado em 3 an . nos para Cabo Verde .

José Antonio de Sousa e Castro , morte violenta com tiro , Accordão de 6 de Julho de 1922 : condemnado em attençio a ser o réo menor de 21 annos ao tempo do delicto por toda a vida pa ra Moçambique 300 réis para as herdeiras do morto , e 100 réis para as despezas da Relação .

Francisco José de Pinho , furtes , Accordão de 9 de Julho de 1822 : condemnado em 6 annos para Cabo Verde 11a restituição dos furtos pelo juramento dos roubados , e em 20 % réis para as despezas da Relação .

Manoel Ferreira , furto , Accordão de 9 de Julho de 1822 : abe soluta , e condemnada a queixosa nas custas .

Antonio José Ribeiro e Silva , assassinato com ferimento , fra ctura de membro e mais contusões , Accordão de ; 1 de Julho de 1822 : absoluto por falta de prova , e condemnado o author nas custas .

Antonio Soares , morte , dito de 20 de Julho de 1822 : abso luto .

José Gonsalves o do Nicoláo , mancebia uso de armas e falta de cumprimento de degredo , dito de 26 de Julho de 1822 : coude o nado em 4 annos de degredo para Cabo Verde visto não ter cumprido e ter quebrrdo o degredo em que foi condemnado de 4 annos para Castro Marim .

José Alves da Cunha Roza ; injuria feita á junta das obras pu blicas , Accordão de 23 de Julho de 1922 : condemnado em i anno de prizão debaixo de chave nas cadêas da Relação , e em 20 dréis para as despezas da Relação .

José Militão Teixeira , Bulmão , idem : absoluto ficando salva aos donos do Bergantim da acção civil .

Roza de Jesus , morte , Accordão de 26 de Julho de 1822 : ab soluta .

Antonio José Rodrigues , Nicolao Barreiro , José Rodrigues , resistencia , dito de 30 de Julho de 1822 : absolutos .

Porto 5 de Agosto de 1822 . O Desembargador Corregedor do Crime da 1 . * Vara , Antonio Gomnes Henriques Gaye

MINISTERIO DA GUERRA .

· I rocess s sentenceados no mez de Julho de 1822 pertencentes

á 1 . Vara da Correição da Crime . Jorge da Cruz , morte , Accordão de 2 de Julho de 1822 : con . demnado em attenção a mostrar - se que o mesmo réo se acha pre 20 além de 7 annos e nas circunstancias da Portaria de 28 de No . venibro de 1821 , em degredo por toda a vida para as Galés de Angola com pena de morte se voltar ao Reino em 400 réis para a viuva e herdeiros do morto , e em 20 . réis para as despezas da Relação . · Joaquim Ferreira de Oliveira , nortes e ferimentos , idem : abu soluto .

Domingos José de Carvalho , prejuro , idem : iden .

Antonio José Ferraz , derobediente a sua mãi , vadio , furtos e salteador , Assento de vizita de 8 de Julho de 1822 : conde . mnado em degredo por toda a vida para Cabo Verde , e na resti . tuição dos fuitos por se provar ser salteador de estradas com vio jencia e armas , e porque a titulo de dizer que era Marchante fur - tava muito gado , sendo useiro e viseiro em similhante genero de vida ,

Manoel do Val do Reino de Galiza , furto , idem : condemnado em 6 annos para a calceta , e na restituição do furto .

José Garcia , furto de dinheiro e varias fazendas , idem : con demnado em degredo por toda a vida para Angola , e na r . stitui - ção do furto , porque sendo creado de servir roubou a sea amo acima de 2 : 00c em dinheiro e fazendas do seu Commercio . .

José Joaquim da Motta , falta de cumprimento de degredo e 80 cio de ladrões e salteadores , idem : condemnado em s annos de degredo para Angola . .

Maria Roza a Caina , Josefa Maria , falta de cumprimento de degredo , idem : condeinnadas em que vá cumprir os 3 annos de degredo para Castro Marim preza .

Antonio Ribeiro o Castelhano , suspeido de ladrão , achada de arias e furto de hama égoa , idem , condemnado em 1o annos de segredo para Angola , e na restituição do furto pelo juramento d . Author ,

Manoel Ferreira de Mello o Indio , furto e salteador de estra . das , idem : condemnado em 10 annos para Angola , na restitui - cio dos furtos na parte que faltar restituir pelo juramento do quei , XOS " . . . .

Relação dos rios julgados em ultima instancia pelo Supremo Corsi celho de Justiça Militar , na conferencia de 28 de

, Setembro de 1822 . 1 João l ' ay mundo Moreira , Soldado do 10 . º Batalhão de Caçaa dores , natural de Coimbra , filho de Joaquim Raymundo Moreira : Em processo desde 17 de Junho de 1822 , pelo crime de deixar fugir hum dezertor : Condemnado em hum anno de priz . o .

2 Bernardo Simões , Soldado do z . ' de Cavallaria , Carvalho velho , filho de Sebastião Simões : desde 31 de Maio de 1922 , por deixar fugir hum dezertor : Condemnado ein seis mezes de prizão contada desde quando foi prezo .

3 José Antonio de Almeida , Soldado do 15 . º de Infantaria , S . Martinho , filho de José Francisco : desde 30 de Maio de 1822 , por 2 . ' dezerção simples e Ladrão Salteador : Condemnado em 29 annos de Degredo para Angola . .

4 Luiz Antonio 2 . º , Soldado de Artilheiros Conductores , Ben , lem , Solteiro , filho de João l ' edro : por furto e ferimentos : Cone demnado em humanno de trabalhos publicos .

5 Antonio Teixeira , Soldado dos ditos , Belem , casado , filho de Mauricio Teixeira : desde az de Maio de 1822 , Item : Cone demnado em seis mezes de trabalhos publicos .

6 Antonio Ferreira , Soldado do 4 . * de Cavallaria , Rio Maior , Solteiro , filho de Ignacio Ferreira : Item .

7 Nicolao Gonçalves da Conceisio , Soldado de Ipfuntaria 195 , Lisboa , Solteiro , filho de Bento Gonçalves : Item .

& José Caetano , Soldado de 18 . º de Infantaria , Penha Longa , Solteiro , filho de Manoel Caetano : Item , por ferinientos : Ab solvido .

o Miguel Pedro , Soldado de Veteranos de Aveiro , Aguedi , filho de João Pedro Soares : desde 4 de Julho de 1822 , por fee rimentos : Havida por expiada a culpa com o tempo que tido de prizão .

1o Manoel Raymundo Telles de Menezes , 2 . º Tenente a tilheria da Ilha da Madeira , Lisboa , Solteiro , filho de Mans Joaquim Telles : desde 2 de Abril de 1922 , por mandar por trastes na rua a Lourença Justina , que não estava em casa , se trando sem arrombamento : Condemnado em 1 anno de prizão de huma das Fortalezas da Ilha da Madeira . .

ue tena

11 Antoniº João, Soldado do dito, Ribeira Brava, Solteiro : filho de Pais incognitos : Item : Item. 12 João da Costa, Soldado do dito, Santo Antonio, Solteiro, filho de Francisco da Costa: Item : Item. 1 ; Manoel de Castro, Soldado do dito, Villa de Santa Cruz, Solteiro, filho de Diogo de Castro: Item: Item. 14 Antonio Fernandes, Soldado do dito, Estreito da Camara de Cabos, Solteiro, filho de Antonio Fernandes : Item: Item. 1 ; José Gonçalves , Soldado do dito, Estreito da Calheta, Solteiro, filho de Antonio Gonçalves: Item : Item. 16 Francisco Gonçalves, Soldado do dito, Porto de Moniz, Solteiro, fiiho de Manoel Gonçalves : Item . Item. 17 Manoel Machado da Silva S. Thiago, Alferes do 1.° Bata lhão de Caçadores de Pernambuco, Pernambuco, Solteiro, filho de Francisce S. Thiago: desde quatorze de Junho de 1821, por Defloração : Condemnado em 5 annos para Angola de Degredo. 19 Jacinto Silveira da Rosa, Soldado do Batalhão de Infantaria de Angra, Faial, Solteiro , filho de Manoel Silveira da Rosa: desde 24 de Maio de 1822, por 2.° dezerção simples apresen tando-se voluntariamente dentro dos trez mezes: Condemnado em seis mezes de trabalhos publicos. 19 João Vaz da Silva, Tenente de Milicias de Lamego, Ta boaço, Solteiro, filho de Antonio Vaz da Silva: desde 8 de Ju nho de 1922, por prender arbitrariamente o Professor de Gram matica da Villa de Taboaço, como dezertor: Condemnado em 6 mezes de Prizãº na Praça de Almeida, á porta fechada, e pagar os prejuizos que causou ao queixoso. 2o Antonio Ferreira Chaves, Tenente de Milicias de Tavira, Faro, Solteiro, filho de Agostinho Ferreira: desde 13 de Feve reiro de 1822, por falta de respeito aos seus Superiores: Condem madº em trez mezes de prizão.

a_^• -*- •. •à =T= *F "-> *r*

CORTES. — Sessão 483 — 7 de Outubro.

(Presidencia do Sr. Trigozo.) - Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente pe lo Sr. Soares de Azevedo, que foi approvada, pas sou o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, men cionando os officios seguintes. . 1.° Do Ministro dos Negocios do Reino, envian do huma planta da Foz dá B rrinha da praia da Nazareth, feita pelo Coronel Engenheiro Luiz Go mes de Carvalho: mandou-se á Com missão de Esta tistica: 2.° Do Ministro da Justiça, expondo que de terminando a Carta de Lei de 29 de Maio ulti mo a gratificação que devem ter os Governadores que forem substituirem os Capitães Generaes nas Provincias da Costa d'Africa, e não estabelecendo nada, pelo respeita ás Commandancias subalternas daquellas Provincias, deseja o Governo saber quan to deve competir ao Commandante de Bisáo, e de outros iguaes postos na Costa; foi á Commissão da Guerra: 3.° Do Ministro da Marinha, acompanhan do a seguinte parte do Registe do Porto. Registo tomado ás 10 horas da manhã do dia 5 de Outubro. *- Galera Franceza , Eliza , Commandante João Henriques de Agarrigo, vindo de Pernambuco em 35 dias, 17 homens de equipagem, e 32 passagei ros. Bergantim Portuguez, Gloria, Commandante o 1.° Tenente Fortunato José Ferreira , vindo do Fayal em 10 dias, com 43 homens de tripulação, 4 passageiros; e 3 malas. Novidades. • - Esta Galera traz de passagem o Brigadeiro Go vernador das Armas da Provincia de Pernambuco José Corrêa de Mello, o qual disse, que no dia 3 de Agosto houve huma sublevação geral no Povo, e Trºpa de Pernambuco, em que Proclamárão obe diencia sem restricção a S. A. como Principe Re ente, e perpetuo defensor do Brasil, e á Assem léa Geral Constituinte Legislativa do mesmo Rei no. Que immediatamente forão prezos todos os Eu

ropéos suspeitos de adhesão a Portugal, e mºttidos nas prizões das Fortalezas, com o fim, dizião, de os salvar do furor da populaça. Que em consequen cia elle Gevernador das Armas julgou dever entre gar o seu Commando, o qual depositou no Offi cial de maior Patente da Provincia, o Coronel José Camello Pessoa. Que depois a Junta Provisoria sus pendeo o mencionado Coronel, e reasumio o poder do Governo das Armas. Disse mais, que no dia 29 do mesmo mez, achando-se já embarcado, chegºu áquelle Porto a Expedição que do Rio de Janeiro tinha sido mandada centra a Bahia, composta da Fra gata União, e Corvetas Maria da Gloria, Carolina » C – Liberal, commandanda pelo Chefe de Divisão La mare. Que então se soube , que este Chefe tendo avistado no Mar a Expedição da Corveta Calipso, receou entrar hostilmente na Bahia; e passando im: mediatamente ás Alagoas, alli desembarcára COIII algumas munições de guerra o Commandante da Tropa expedicionaria Labatour, e o seu official im mediato, e que nada mais sabia a este respeito, por quanto elle tinha sahido de Pernambuco no dia 30. Entregou dois saccos de officios, e alguns impres sos, que se remettem juntos. Os Passageiros constão da Relação inclusa. O Commandante do Bergantim Gloria disse, que na Ilha Terceira tinha havido no principio do mez proximo passado hum motim de duzentas pessoas, proximamente cºm o fim de se opporem á exporta ção do Trigo daquella Ilha; mas que em breve se restabeleceo o socego, pelas providencias do Gover nador das Armas, e Corregedor da Comarca. En tregou sete cartas de officios que se remettem , 18 sim como a relação dos seus Passageiros. Quartel do Bom Successo, era ut supra, João de Fontes Perei ra de Mello, Capitão Tenente Commandante. Relação dos Pºsgrº da Galera Franceza 183l, O Brigadeiro José Corrêa de Mello, Governador das Armas de Pernambuco; Antonio Maria Blanc. Ajudante de Ordens; o Alferes addido ao Estado Maior Manoel Ignacio Martins Pamplona, e quatro Creados. O Tenente Corºnel João de Araujo da Cruz, Com mandante do Batalhão da Parahiba, e Presidente da Janta Provisºria da mesma Provincia , com sua mulher, e cinco filhos, e dous escravos, retirando se da mesma Provincia por não querer adherir aos ne ocios do Rio, O Tenente Coronel Ajudante de Ordens do Go verno das Armas de Pernambuco, João Francisco Chabi, com duas pessoas de Familia. O Major Manoel Freire de Freitas, Commandante da Fortaleza do Rio Grande do Norte, com 7 pes soas de familia; o Ajudaute do Batalhão da mesmº Provincia; o Ouvidor de Pernambuco, João Manoel Teixeira, e 1 Criado. , Passageiros dº Bergantim Gloria, o Alferes ad dido ao Estado Maior do Exercito José da Costa, e 1Creado; o Cadete do Batalhão de Artilharia, João Vieira de Barcellos, e D. Anna Amalia de Faria. Fi cárão as Cortes intciradas. A Commissão de Constituição se mandou o se guinte Officio: Illustrissimo e Excellentissimo Scnhor: A Junta do Governo Civil, e Militar da Provincia das Ala goas, appresenta a V. Exº a copia inclusa, con prehensiva das Actas que houverão lugar na mesma Provincia em o dia 28 de Junho do corrente anno. Por ellas verá V. Ex", que a acclamação de S. A. R., o Principe Senhor D. Pedro de Alcantara, Regente do Reino do Brazil, e seu perpetuo defen sor , “……… , fôra º objecto principal daquelle

movimento , e suas consequencias, findando-se o rompimento, e o acto pelo meio mais analogo a evitar a Guerra Cºvil. E como pelas mesmas Actas se mostra terem ha vido de missões de Empre gados Publicos Européos, Civis, e Militares, e outras que se tem seguido e requerimentos dos mesmos demittidos a todos elles par tem nesta o ccasião, transportados á custa do Esta

do, com todos os possiveis soccorros, a se appre

sentarem nessa Corte por se evitar a favor dos mes mos, as desavantagens a que fica exposto o homem expatriado, e repudiado. • Digne-se V. Ex." pois fazer presente todo o ex pendido ao Augusto Congresso, a quem esta Jan ta, e a sua Provincia renova seus votos de adhe são, e fidelidade. Deos guarde a V. Ex.° muitos annos. Alagoas 11 de Julho de 1822. Illustrissimo

e Excellentissimo Senhor Presidente do Augusto

Congresso Nacional nas Cortes de Lisboa. João An tonio Ferreira Bralklamy, Presidente. = Luiz Amto nio da Fonseca Machado, Governador das Armas. Aº Commissão competente se mandou hum reque rimento da Camara de Tavira em nome do povo da quella Cidade, que pede levantar duas Lapides nas extremidades dos bens do Reguengo, para eterno reconhecimento dos beaeficios que lhe resultão das Leis de 3 e 4 de Junho de 1822. Aº Com missão de Agricultura se enviou o Balan go do Terreiro Publico desta Cidade, pertencente ao mez de Setembro, mandado pela Commissão do sobre dito Terreiro , a qual ao mesmo tempo faz sciente ao Soberano Congresso, de que a existencia alojada nos Depositos de Lisboa, e dentro do Ter reiro, supre o fornecimento da Capitel, e suas im mediações, além dos dous mezes da data de hoje 5 de Outubro. , • • Existencia dos Cofres do Terreiro em 30 de Se tembro de 1822. Cofre dos rendimentos, 132,695:714 réis. Cofre das Partes, 155,342:936 réis. - Existencia dos generos no mesmo dia 19:635 moios, e 9 alqueires de toda a qualidade de Cereaes, dos qnaes 12:244 moios e 56 alqueires são de trigo e farinha. Foi ouvida com agrado huma felicitação do Juiz de Fóra de Cascaes, José de Oliveira Lopes. Ficárão as Cortes inteiradas de huma felicitação do Medico do Partido de Cintra , aeompanhando huma representação sobre sobornos que tem alli ha vido nas eleições da Camara; mandou-se este á Com missão de Petições. • O Sr. Belfort entregou hum requerimento de 316 habitantes do Maranhão, que pedem providencias a beneficio do Theatro = União = daquella Cida de ; foi á Commissão das Petições. Feita a chamada disse o Sr. Soares Azevedo que estavão presentes 123 Srs. Deputados, que faltavão com licença 17, e sem ella 16. |- Ordem do Dia. Projecto de organização para as Relações Provincias. Foi objectº de discussão o Artigo 38 adiado da antecedente Sessão.

. Art. 38 Abre-se então a porta da Relação para

se fazer em publico a distribuição dos Feitos, que s, rão para isso levados á Mleza perante o Presiden tº, e Ministros que se acharem ao Despacho, e assis tindo nesse acto para escrever os dous Escrivães da Relação. Não se levará salario da distribuição. Pequenas reflexões se expozerão sobre a doutrina do artigo ; o qual foi a final approvado. Art. 30." A distribuição será feita em tantas elas ses, como até agora se fazia. Approvado. Art. 40.° Os Escrivães serão revezados ás sema

abertas, conservando-se porém em

nas para esereverem, ora na distribuição Civil, ora na Crime. Approvado. Art. 41." Os Feitos que vierem á distribuição , serão numerados pelos Escrivães com hum pequeno bilhete, desde o numero hum, até ao ultimo, e met tendo-se em huma urna igual quantidade de papeis enrolados em tudo similhantes, e que contenhão os mesmos numeros, o Presidente depois de os mistu rar, irá tirando cada papel, e lendo em voz alta e numero que sahir; o Escrivão buseará então o fei to que lhe corresponde, e o companheiro lendo do mesmo mode a casa a que cabe, faz no Livro o as sento competente, e no rosto do feito a de ela ração da mesma casa. Approvado eom a emenda, de que

a Commissão providenceie sobre o caso de se ap

presentar na distribuição hum só feito. Art. 42." Ao mesmo tempo em que se fizer a dís tribuição dos feitos pelos esembargadores, se fará alternativamente p los dous Escrivães, para o que haverá huma repartição separada no mesmo Livro. Cada Escrivão declarará em hum novo rosto, que porá no feito que lhe for distribuído, a sua quali dade, avaliação, e casa a que ficou pertencende. Approvado. • Art. 43." Se o impedimento de qualquer Desem

bargador exceder a trinta dias, serão novamente

distribuidos (em livro separado) os feitos de que el le he Juiz, e dos quaes huma das partes requer a continuação. Durando mais de quinze dias, até trin ta, poderão distribuir-se novamente, convindo am bas as partes, á excepção do caso de suspeição (Art. 58."). Quando o Proprietario tornar a servir, torna a receber os feitos que se havião repartido pelos companheires. Approvado. Art. 44." Os feitos huma vez distribuidos perten cem sempre á mesma casa. As certezas nunca mais acompanharão os Juizes. Voltando o feito, ou de pendencia delle á Relação; tocará sempre á mesma

casa; e para a todo o tempo se saber qual ella he,

cada Desembargador, quando assignar a tenção, e a sentença, acereseentará por baixo do seu nome o numero da easa, em que então se achar servindo. Approvado. Art. 45." Acabada a distribuição, assigna o Pre sidente; e Escrivão, depois do encerramento, que se deve fazer no fim do que se escreveo. O Livro fi

cará em poder do Guarda Mór, o qual dará certi

dão delle quando lha pedirem, sem dependencia de Despacho. Approvado. Art. 46.° Sahindo os Escrivães, começa o despa cho em conferencia entre os Desembargadores, Re xando-se a porta da Relação, e ficando a Sessão em segredo. Approvado. • Art. 47. Nesta conferencia passão se os feitos que serãº todos tencionados por escripto: as tenções vão • segredo, até á publicação do accordão. Àpprovado.

Art. 48. Os Escrivães entregaráõ aos Desembar

gadores os feitos, que terão pago já as assignaturas.

A PProvado devendo passar este artigo para depois do Artigo 51. Art. 49. Na mesma conferencia da Relação, ra cebem-se tambem, e julgão-se a final os artigos da habilitação huma vez que as partes confessem, e quandº não confessem, voltão ao Juiz da primeira

instancia. Appprovado.

Art. 50. Dá-se curador aos menores, concede-se huma unica prorogação de Termo ao Letrado pa ra arrazoar, mostrando legitimo impedimento. Àp provado com a declaração de que este Termo não póde ser de mais de quinze dias.

Art. 51. "Resolvem quaesquer dnvidas sobre o vencimento dos feitos, ou sobre quaesquer ob

I

(…) »

jectos que cocorrão, que não sejão conteneiosos, e pura mente incidentes, declarando-se todas pelos trez Jui zes de feito, vencendo-se por dois votos, e assignan do-se os que forem de opinião contraria; do isso mesmo. Approvado. - Recebeo-se na fórma de costume as felicitações de José Antonio Corrêa Braclamy, Ouvidor das Alagoas, e mais empregados públicos daquella Provincia, re centemente chegados a esta Cidade. . O Sr. Borges Carneiro fez as indicações seguintes: 1.° para que se diga ao Governo, que não devendo estar amontoados os Officios Publicos, faça prover a Reitoria da Universidade, cujo actual Reitor pas sou a Bispo de Coimbra: 2." para que ao mesmo Governo se peção informações sobre os seguintes objectos, huma conta da receita e despeza que tem havido com as e bras do encanamento do Rio Mon dego. O estado em que se acha a causa da adminisa tração da Fabrica das Sedas. A razão porque ainda não trabalha a Fabrica de Lanificios de Cascaes é finalmente qual he o numero de Correios emprega dos nas differentes Secretarias de Estado, seus orde nados, e annos de serviço ; ficárão Para segunda leitura. * * O Sr. Abbade de Medrões apresentou hum Pros jecto de Decreto, para se fazer suspender os pleitos e denuncias que haja sobre beneficios sine cura, quan do não existão partes; ficou tambem para segunda leitura. • , * --> Foi regeitado hum parecer da Commissão dos Po deres, sobre a impossibilidade que tem o Sr. José Antonio de Faria de exercer o seu lugar de Depu tado ás Cortes: á Commissão parecia que se lhe con cedesse huma licença illimitada, suspendendo se-lhe a gratificação diaria : resºlve o porém o Soberano Congresso, que se lhe désse a sua demissão, cha mando-se e competente Substituto. . . • . Fez o Sr. Sºares de Azevedo a leitura do parecer

da Commissão Ecclesiastica de Reforma , em que -

propõe se continúe a Collação dos Beneficios de Cu ras de Almas que estejão providos; e sobre esta materia sustentou que não só se devião prover os Beneficios curados vagos, e que não estão em cir cunstancias de serem reunidos ou desmembrados , mas devião ser admittidos á posse dos mesmos Be neficios todos aquelles Ecclesiasticos que tinhão ob tido suas renuncias, com o competente Beneplacito Regio, e Bullas Pontificias antes da ordem das Cor tes que suspendeo as Collações; mostrou que assim o exigia os principios de Justiça, que reclama a de feza de direítos adquiridos, que assim o exigia a di gnidade do Congresso, e os interesses da Religião, que temos obrigação de manter e prºteger. O parecer foi objecto de grande debate, porém comº se achasse adiantada a hora, se resolveo o seu adiamento. Declarou o Sr. Presidente que âmanhã se trata rião os mesmos objectos de hoje, e levantou a Ses são depois das duas horas, • . *

N. B. No Diario N.° 232, pag. 1742, col. 1, l. 26, por todo, lê a-se para todo: }. 29, recolhendo,]êa-se recolhendo-o: l. 47, cireunstancias, lêa-se as circunstancias: col. 2, l. 8, espontanea, lêa-se espontaneo: l. 17, não ha, lêa-se não ha hi: mes ma linha, que não a, lê a-se que não o : lin. 45, eqnivoco, lêa-se, ou equivoco: pag. 1743, col. 1, 1. 16, unido, lê a-se unida: 1. 28, Henrique, lê a-se Henriques: l. 42, benissimo, lêa-se bonissimo: l. 46, gozamos: e, lêa-se gozamos:

— • —

mas declaranº ,

Relação dos requerimentos feitos dº Cortes que tive rão direção pela Commissão de Petiçêes nos dias declarados. Em 3 de Outubro. Ao Governo: Europeos emigrados de Pernambu co; Agostinho Gonçalves dos Santoº ; João, Severi no; Juiz, Escrivão, e Mestres do Officio de Sapa teiro; Antonio da Silva Telles; O Vereador e Pro curador da Camara da Villa das Alagoas; Discipulos approvados da Anla de Diplomatica; Joaquim de Oliveira; José Nicoláo Pimentel Bitancourt; Padre Antonio Constantino Xavier. . . . Aº Commissão do Commereio: Negociantes Mer cadores. A Commissão de Fazeada por dependencia: An nio Joaquim Carneiro. • Aº Commissão de Estatistica: Camara da Villa das Caldas. • Aº Commissão de Justiça, Crime: Jorge Nunes; Aatonio Alvez da Nobrega. . • . Aº Commissão por dependencia: Francisco Xavier Teixeira de Magalhães Moraes Sarmento. Aº Commissão de Justiça Civil por dependencia e Miguel de Paiva Souto Maior; D. Guiteria Libera ta Botelho Sarmento. - A Commissão das Artes por dependencia: Costo dio José Roque. + . Reconhecidas as assignaturas por Tabelião desta Cidade volte para se lhe dar direcção: Camara de Villa Franca de Xira. Não está assignado : João Antonio Freire. • Não compete ás Cortes: Antonio Paula, e Sarº gentos de Infanteria N. 23.; Diogo Teive de Vasº concellos Cabral; Reverendo Francisco de Araujo ; José Caetano Cerveira; Cazimeira Soar s; Mora dores da Villa do Maxico; Manoel Caetano. - Venha com o Codigo para ir a Commissão que competir, segundo o mesms: Francisco de Paula Lobo, > -) . . • *

L IS BOA 7 de Outubro, • Desconto do Papel-moeda . — Compra 12 4 , — Venda 12 e 65 centissimos Patacas 644. Venda 847. -- + - -

. No Manifesto publicado pelo Governo do Rio dé Janeirº fazem-se, entre ºutras, duas accusações ao Governo de Sua Magestade, que são da mais com pleta falsidade. A primeira he, que se quiz privar o Brasil de todos os meios de defeza, prohibindo até a entrada de munições de guerra, o que o Author do Manifesto caracteriza de primeira hostilidade.

A Circular junta, que desta Corte se expedio aos nossos Consules, prova a falsidade daquella asser ção; e eis-aqui o que com certeza sabemos se pas sou sobre este assumpto.

Constando ao Governo de Sua Magestade qne de varias Províncias do Brasil, e determinadamente da Bahia, se fazião avultadas encommendas de polvo ra, de espingardas, e sabres, de munições, e até mesmº de artilheria, sem seremesmo por ordem de S. A. R. o Principe Regente, ordenou-se ao Minis tro Portuguez na Corte de Londres que officiasse áquelle Governo contra hum modo tão irregular de importação de munições de guerra, sobre tudo em hum paiz, que se achava no estado de maior effer vescencia, pois que, além da venda da polvora ser alli de Estanco Real, aquelles objectos, a serem des tinados para publico serviço, havião de ser encom mendados immediatamente pelo Governo Supremo do Reino, a quem pertence prover ás precisões do Exercito e Marinha: não se tendo já mais conside rado isso como attribuição dos Governos Municia

(***) •

paes das Províncias; ou quando o fosse, quer por estes Governos subalternos, quer por Negociantes particulares, só o poderia ser de intelligencia com o Governo de Sua Magestade.

. \ Que por tanto todas as remessas, que não deri

vassem de huma similhante origem, só poderião pro vir de algum dos diferentes partidos em que era constante se achava dividido o Brasil: e que por con seguinte o Governo Portuguez julgava do seu dever pôr de accordo ao de S. M. Britanica sobre este assumpto, a fim de estorvar, quanto coubesse nas suas attribuições, as encommendas de munições de guerra, que não derivassem da competente Autho ridade; já pelo motivo de se não dever contribuir para a guerra civil, de que pela formāção das fac ções se achava ameaçado o Brasil; já porque não sendo por hypothese aquellas munições ordenadas pelas Authoridades, estas não deixarião de vigiar para que ellas não chegassem ao seu indevido des tino: e por isso era de obrigação do Governo de Sua Magestade prevenir ao Commercio Britanico, por via do seu Governo, do risco a que se expu nha, satisfazendo a similhantes irregulares encom mendas. • Neste mesmo sentido he que se expedirão ordens aos nossos Consules para não darem pela sua parte despacho a remessas de similhante natureza. E por que pelo theor das ordens mesmas pelo nosso Minis tro em Londres aos ditos Consules, de que elle trans mittio participação a esta Corte, o Governo rece-s- se que os partidos, contra quem unicamente se di rigia esta prudente medida, a assoalhassem como hum desarmamento geral do Brasil (como com efei to veio a acontecer) dirigio immediatamente a os mesmos Consules a circular da copia junta; onde não só se lhes marcou a que especies de armas se re duzia a inhibição do despacho, qne erão unicamen te as de munição e privativo uso da Tropa; mas se accrescentou muito expressamente que esta provi dencia não devia ser considerada pelo Commercio como huma absoluta prohibição, mas sim e tão sómen te como huma advertencia e cautella de facto por par te do Governo dº Sua Magestade, para que os Ne gociantes, que se aventurassem a fazer aquellas ex pedições, quando ellas alli ch gadas, fossem appre hendidas pelas Publicas Authoridades, se não quei xassem de haverem procedido da baixo de boa fé. Daqui se manifesta evidentemente que as inten ções do Governo Portuguez não forão nunca privar o Brazil daquellas munições que lhe fossem necessa rias, e lhe devião ser fornecidas pelo Governo: e que só queria atalhar a importação daquellas, a que as Authoridades Constituidas do Brazil mesmo se havião de o p pôr : e aos Importadores se avisava não estranhassem se por ellas lhes fossem appre hendidas. • He logo sem razão que aquellas Anthoridades ac

cusão ao Governo de Sua Magestade de as querer

deixar indefezas; pois só se tratava das munições de guerra, a cuja importação ellas se devião op O T. * Para a defeza do Paiz, além de elle não ter guer ra a temer, não se lhe tinha tirado nada do que para lá se havia transportado em diferentes épocas: antes se havia mandado, sem diferença do que se praticára sempre, aquelles petrechos que as cir cunstancias permittião: e já mais se recusou a ne nhum dos Governos das Provincias do Brazil a re messa de armamentos que pedirão. Nos Poderes que Sua Magestade Delegou a S. A. R. o Principe Regente, não se comprehendeo o de dispôr da Fazenda Publica, senão para as despezas ordinarias e correntes, quaes as que estavão dentro

da alçada das Juntas de Fazenda, cujo Regimento não deixava de subsistir: antes desde aquelle mo mento o Erario do Rio de Janeiro passava a ser re

lativamente ao Thesouro Publico na Capital da Mo

narquia o que era a respeito delle cada huma das ditas Juntas de Fazenda de cada huma das Provin cias do Brazil, aliàs ficaria destruida a unidade do manejo da Fazenda Publica, e com ella a unidade da mesma Monarquia. Era logo consequente que, no caso de S. A. R. entender que nesta ou naquella Provincia do Brazil se carecia de meios de defeza, que devessem ser re mettidos da Europa, mandasse officiar ás Reparti ções competentºs, para que, tomadas as Soberañas Ordens de Sua Magestade, se lhes remettessem dos Arsenaes do Reino, ou se encommendassem nos Pai zes Estrangeiros, segundo o permittissem os meios e as circunstancias do Estado. Se, depois de similhantes requisições, se mani festasse o pertendido systema de negar ao Brazil os pedidos e necessarios meiºs de defeza, seria licito increpar o Governo de querer deixar aquelle Paiz indefezo : e não por que se acautelou aos Negocian tes, que estivessem de boa fé, a importação de ar mamentos de contrabando, sujeitos a ser apprehen: didos pelas Authoridades do Brazil, quando ali chegassem, e ellas fizessem, como era de presumir, a sua obrigação. A outra accusação ainda mais destituida de fun da mento, e de todo e qualquer pretexto, he que º Governo de Sua Magesta de ha tratado com Poten cias Estrangeiras sobre cessão de territorios. Esta accusação, além de falsa, he absurda, pois que pela natureza do nosso actual Governo, e ainda antes do estabelecimento da Constituição, o Poder Executivo jámais se teria abalançado a similhante negºciação, sem muito expressa anthorisação dº Soberano Congresso Nacional: anthorisação, qne, cºmº he de todos sabido, não podia deixar de ser de publica notoriedade. •

Circular aos Consules, a que se refere o artigo

antecedente. • Para que V. m. tenha cabal conhecimento do sen tido da ordem que lhe foi dirigida pelo Encarrega do de Negocios de Sua Magestade em Londres, em data de 7 de Março proximo passado , para não franquear Despacho , nem Consulado aos Artigos comprehendidos debaixo da denominação de contra bando de guerra, cumpre observar que aquela ºr dem não se deve entender como prohibição absoluta de mandar Munições de Guerra para o Brasil, po rém unicamente como hum annuncio ao Commercio de que se taes remessas forem feitas por quaesquer ordens que não sejão as do Governo de S. M. em Lisboa, correm risco de ser tomadas como Contrabando de Guerra; pois que só ao Governo de Sua Magesta de pertence prover os fornecimentos desta materia,

visto ser o Governo Supremo do Reino.

Vê-se por isto que as Armas de uso commum , taes como espadas , pistolas, espingardas de caça etc. etc. não são comprehendidas naquella prohibi ção. Foi neste sentido que eu determinei em nome de Sua Magestade que os Consules de Portugal nos Dominios Britamnicos recusassem as Legalisações: e he nesta conformidade que confirmando a ordem que lhe foi transmittida pelo Encarregado de Negocios em Londres, recommendo a V. m. que se conduza sempre que similhantes expedições se ap presentarem a esse Consulado. •

Devo observar qne bem longe de ser a polvora exceptuada desta prohibição, he mui particularmen te a este genero que ella se refere; pois que só

das Fabricas Nacionaea de Lisboa, e do Rio de Ja neiro helicito ás outras Provincias o prover-se. Além disto brevemente remetterei a V. m. huma lista especificada dos objectos que deverá conside rar como Munições de Guerra, com distincção da 2#" que se devem reputar destinados ao uso ge º l l • Deos guarde a V. m. Lisboa Secretaria de Esta do dos Negºcios Estrangeiros em 10 de Maio de 1822. - — + — • Os Negociantes da Cidade do Porto, Christiano Nicºláo Copque, e Antonio Manoel da Costa Guer reiro , e Irmão, entrárão effectivamente no Cofre da Junta da Fazenda da Marinha, para ajuda das despezas da Expedição da Bahia , com a quantia de 150$000 na Lei; a saber: pertencentes a Co pque 100$000 réis; e a Guerreiro, e Irmão 50$000 réis. - + - - Sr. Rºdactor do Diario do Governo. — Por muito obsequio, e pelo bem geral queira fazer publico no seu Diario o facto que vou relatar, para que seus Leitores hajão de prevenir-se do novo invento de qu:lquer devedor poder subtrahir-se ao pagamento, e do modo como se urdem demandas. • João Ferreira da Silva Braga, da Cidade do Rio de Janeiro, por seu bastante Procurador nesta Cida de Domingos José de Carvalho, fez assignar dez dias a huma Letra acceita as lo Exe l en is imo Condei da Louzã D. Luiz, no Juizo Civel do Geral, Juiz o Doutor Diogo Antonio Corrêa de Sequeira Pinto, Es crivão Luiz José de Sequeira Coutinho, em 19 de Ju nho de 1822; e assignados juntou o Excell ntissimo réo sua Procuração; e sendo-lhe os Autos continuados, vol >tárão para o Cartorio sem Despacho já fóra dos dez dias; estando promptos para irem conclusos para serem julgados, appareceo hum réo com hum re querimento, pedindo ao Juiz nova continnação, o qual o Juiz lhe indeferio, de que aggravou, e se lhe mandou escrever o aggravo; e esperando o Pro curador do Author a decisão do aggravo, e voltam do ao Corto rio a- saber dos passes do mesmo, lhe respondeo o pacificd Escrivão que tinha mandado os Autos novamente com vista ao réo, em beneficie delle Author, por não perder tanto tempo com a de cisão do aggravº, pois que o réo só queria confes sar a divida, para se ise mptar de pagar Dizima; por consequencia teve este bem fasejo . Escrivão maior authoridade do que o Juiz, consumindo o ag gravo interposto, ou entregando-o ao réo; com efei to vierão os Autos com huma Ceta assignada pelo Excelentissimo réo, confessando a sua firma; e ao mes me tempo deduzindo embargos contra a palavra = Acceito = porque não era escripta por seu punho (sem que a estes Embargos deduzisse prova alguma testemunhal ou documental) forão estes Autos com os Embargos conclusos, como já disse deduzidos fo ra do termo da lei: o Juiz condem na o réo no pe dido, juros, e custas, e lhe recebe os Embargos sem prejuízo da Sentença: deste Julgado aggravou o réo, e indo o aggravo para responder, proferio o Juiz o Despacho seguinte = Antes de responder ao aggravo, proceda-se a exame na palavra acceito, louvem-se as Partes em Tabelliães = assim se praticon com muito custo, e demora; e procedendo-se ao exame, declará rão os Tabelliães simplesmente de que a palavra = Acceito = não era escripta pelo punhº do reo; que só quanto a elles tinha similhança dº tinta; º que na verdade faz admirar a muitos homens de entendimento, que de curiosidade tem conferido com o = Acceito = a firma, e não achão diferença algu ma, porém quid vindº: voltárão os Autos á conclu

são: repara o Juiz o aggravo; recebe os Embargos suspensivamente á vista da falsidade, da palavra = Acceito = Deste estrondoso Despacho aggravou o Author; e foi decidido pelos Srs. Juizes = Carva lho === Freire de Macedo= e Martins = não ser ag gravado o aggravante, e embargando-se este accor dão a cujos Embargos juntando-se attestados de mui tos Negociantes, e huma certidão do Escrivão dos Protestos, em cujos doenmentos se attestava e cer tificava que a palavra Acceito, sempre foi e he es cuzada; e quando he escripta em letras, sempre se praticou ser escripta por caixeiros, ou outra qual quer pessoa, para depois ser assignada pelo Paga dor; e nunca já mais a palavra Acceito influio so bre a veracidade da Letra: desta maneira são os Autos conclusos á Relação; e qual foi a sua deci zão ? Sem embargo dos Embargos !!! E porque Jui zes proferida ? Pelos Senhores Lemos = Xavier da Silva = e Doutor Ferreira = ! Que lhe parece, Senhor Redactor, esta decisão ? Não vê huma injustiça no toria; pois fique certo que assim vai tudo, e creia que a administração da Justiça na presente época Constitucional, está em muitos pontos como na pas sada, em que o Despotismo era o farol que guiava a Magistratura. He por este modo reduzida huma cansa Summaria a Ordinaria: huma demanda para annos, e o mais que tudo he o Author no desembol ço do seu dinheiro; e na incerteza se ainda o verá: porque o mais certo he acabar a causa como prin cipia; e finalmente, Sr. Redactor, sempre ouvi di zer, que quem tem padrinho não morre mouro. . Agora veja o Publico imparcial; veja a Praça de Lisboa; e veja todo o Mundo o apoio que se dá a velhacos, e má os Pagadores: não tardarão outros do mesmo lote a usarem das mesmas Armas : e aqui se apresenta hum exemplo para todos aquelles que n gociarem, e transigirem, em cujos negocios e transacções concorrão Letras; vejão como ellas são feitas; não consintão os Acceitºs serem feifes por di versas pessoas dos Acceitantes, e não se illudão com a pratica, e costume do Commercio; porque isso está calcado aos pés. • • Rogo portanto a V. m., Sr. Redactor, queira por obsequio fazer a publicidade supplicada por quem tem a honra de ser. Seu Inuito venerador e criado Dºmingos José de Carvalho. Lisboa 3 de Outubro de

1822.

- + -

Acaba de publicar-se o Cathecismo Politico Cons> titucional, regulado segundo a Constituição da Mo narquia Portugueza. (a) Esta obra he, sem duvida, hnma das mais interessantes que na época presente se podia oferecer ao Publico; por isso que cousa alguma he mais necessaria, em nosso entender, do que ensinar ao Povo os principios em que se funda o nosso novo Pacto Social, e sem o eonhecimento dos quaes mal poderia a Nação apreciar os bens que delle dimanão. Outro não menor merecimento acha mos ter a mesma obra, e he o methodo que adoptote seu ºuthor; pois que a experiencia tem mostrada ser aquelle que mais convem seguir para populari sar obras de similhante natureza. -

— Outra obra mui importante que temos entre mãos he a que acabão de publicar os Cidadãos Cha ves e Cunha, membros da Sociedade Patriotica Cons titucional, Gabinete de Minerva, (b) Esta obra he hu na tradueção, de que tem por titulo = A politica natural, ou discursos sobre os verdadeiros principios do Governo, por hum Magistrado Antigo. = Qnanto

(a) vende-se na loja de Jorge, aos Martyre»; na dº João Henriques, rua Augusta; seu preço 16º rs. (*) Acha-se nas lojas do costume,

á opinião que temos do seu merecimento , bastar . por meio de rigoroso ataqne rompeo as fileiras do nos ha dizer , que tinhamos projectado traduzilla e inimigo , e as dividio . A pezar desta manobra , que poblicalla , e que sóinente as nossas occupações obs . debilitava as forças Turcas , estas segnirido sem . iá rão a qne executasscmos até agora similhante en pre seu primeiro impcto , pelejárão com o maior preza . E pois que o nosso unico objecto era de furor , o que só servio de que a luta fosse mais san . vulgarisar as ateis doutrinas que ella encerra , feli - guinolenta , sem apresentar mudança alguma favo . citamo - nos que a mesma idéa viesse a dois Cidadãos ravel á sna pozição ; e depois de huma mortandade benemeritos , tão capazes de bem desempenharemo de mais de 3 horas , a columna que havia penetrado que nós haviamos emprehendido .

no desfiladeiro se rendco , em quanto o resto do - Sabio á luz o 3 . 0 N . do Contra - censor pela Gao exercito procurou na fuga a sua salvação . Churschid leria Semanario Politico , este periodico he essen . perseguido na $ 11a retirada , marchon pelo caminho cialmente destinado a combater as dontrinas do Cen . de Farsalin ; porém obrigado a passar pelo desfila . sor Lusitano , ou Mostrador dos poderes politicos e deiro de Trachis , qne tem humas 4 logoas de come contraste dos periodicos ; e continuará a publicar - se prido ' , tornou a soffrer a perda das tres puartas todas as Sextas feiras . (c)

partes do restante de suas forças . Desde a aldea de

Zoli até Thanmacos , se achava a estrada juncada de NOTICIAS ESTRANGEIRAS .

cadaveres . O Scraskier Turco conseguio chegar a . HESPANHA .

Larissa , porém só com 38 liomens . Huma co . . Madrid 22 de Setembro .

luinda de 12 até 14 % homens destacada do exercito Os periodicos de Catalunha tem fuito honrosa men de Churschid , antes do conflicto tinha penetrado ção do heroico denodo em que huma companhia , con por hum rodeio na Locrida ; porém em Grabia , posta de 60 linlianos refugiados , peleijara nltima . Mehemed Baché , que a coinmandava ; a dividio em mente contra 500 facciosos . Estes valentes liberaes duas partes , commettendo desta sorte hum erro in . erão capitaneados pelo commandante D . Paulo Ob . concebivel : huma parte tomou o caminho de Me . lini , oriundo da Cidade de Brescia , om outro tem gare para o isthmo de Corintho , e a ontra o da Li . po Coronel do 5 . reginiento de infanteria de linha , vadia , donde passou por war ao Peloponezo . Já do antigo reino da Italia , e o qual se illustrou em sabemos que estes dois corpos , depois de baverein muitas e brilhantes campanhas , debaixo das ordens sido molestados na sua marcha , forão finalmente de Napoleão . A perda que houve naquella acção he destruidos . - - Os Suliotas depois de suas victorias a seguinte . .

contra Omer Bachá , continuão elas excursões coin Mortos no campo de batalha . Os Srs . Maruaidi Ma - grandes vantagens desde as alturas de Kiapha con jor , os Officiacs fascio e Barberis , todas tres do ira os Albanezes , mandados por aquelle Chefe . O Piemont .

exercito de Omer , que no principio de Junho era : Caggiolini , estudante Milanes . Sasselini , Romano . de 24 % homens , se acha presentemente redazido a , Feridos gravemente . O Cavalheiro de Albciorie ; 7 % . A peste tem feito notaveis estragos entre os Barandier , Fevaut , Vigna , Officiaes Piemontezes : Turcos de _ Larisa , de Janina , e de Caranthia . A

O valoroso Coronel Pachincotti , Piemontez , com esquadra Turca que chegou a Patras , se acba tão mandante das companbias dos Italianos refugiados , molestada naquellas paragens , que a Porta vai que tiverão parte na brilhante acção de Matacó po perdendo os poucos marinbeiros que lhe restavão . dia 3 de Setembro , e da qual se fez menção no Uni . Presumia . se que aquella esquadra trazia muitas versal do dia 12 deste Diez , foi ferido por huma ba . tropas de desembarque ; mas o certo he que ella la que lhe atrevessou o lado esquerdo . O Sr . Doutor eem ao menos traz a sua necessaria tripulação . " Vicente Sancho , Chefe Politico de Barcelona , deo ordem para que aquelle brioso militar fosse condu . . . NOTICIAS MARITIMAS . zido á sua propria casa , e servido com todo o esme que

Navios a sahir . so que se pode esperar da generosidade Hespanhola . Para a Ilha Terceira - Brigue União Cap . Anto . O Coronel Pachiacotti manifesta o seu reconhecimen - . nio Pires Chares , a 35 do corrente . to nos termos mais excessivos , lisongeando - se com Rio de Janeiro - Berg . Lisboa – Cap . Manoel Lo . a csperança de que brevemente se achará em estado

pes da Silva , a 12 do correlite . de sc por de novo á frente dos soldados valorosos Ilha e S . Miguel - - Brigne Escuna Santo Antonio que elle tem a hoora de commandar .

Triumfo - Cap . Antonio Ferreira da Silva , JLHAS JONICAS . Corfú 11 de Agosto . .

Ilha da Boa Vista - Chalupa Maria - Cap . Joa . Acabamos de receber noticias certas a respeito da ' quim Ignacio Livramento , a 17 do cor . derrota dos Turcos , a qual se verificou nas Termó .

rente , pilas , lugar este já por tres vezes célebre na histo . Pará – Brigue Efigenia - Cap . João Santos Olivei . sia moderna da Grecia , Esta ultima batalha foi a . i . Fa , a 20 do corrente . maior que se tom ganho desde o principio da revo . Ilhas da Madeira e Açores - Correio Maritimo lução . Chourschil marchava á frente de hum exer . eini Nynfa . cito , composto das forças de Thesalia , da Macedo . Monte Video - Galera General Lecor - Cap . Agos . nia , e de todos os reforços que lhe havião chegado a

tinho Dagrumet , sabe por toda esta se . do Danubio , cujo total era de quasi 408 homens .

: mana . . . No dia 20 de Julho sa bio elle a fim de atacar aquella Cabo Verde - Brigue Escona Maria - Cap . Joa ' s passagem . Os Gregos sem disputar - lhe o terreno , o es quim Marques , a 20 do corrente . deixarão penetrar sufficientemente no desfiladeiro . Então o General Nrietas , Commandante ein Chefe ,

THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . atacou os Turcos pela frente , e pelo fance direito , . Quarta feira 9 de Outubro , a Companhia Fran . em quanto huma columna commandada por Con . ceza representará Le Jeune homme en Loterie , Co . toyanne desceo das alturas , pela parte de Molos , e media em 1 Acto de Mr . Alex Duval , sendo esta

peça precedida de la femme Jalouse , Comedia en (c) Tomão - se assignaturas por todo o resto do corrente anno 5 actos e em versos de Mr . Desforges .

I a 1200 18 . , nas lojas de Antonio Pedro Lopes , e pa de Cae . Quinta feira haverá igualmente Espectaculo , o tano Antonio de Lemos , rua do ouro , e nas mais do costume . qual seri composto de Pecae Vaudeville Dovus .

mesoal do dia 12 de da qual se acão de Maldados ,

13 on Brigliere corre

Tha da

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

Quarta Feira 9.

DIARIO DO

Outubro de 1822.

GO} ER./VO.

|-

N.° 238.

º

- ARTIGO$ D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Decreto.

"Q Uerendo mostrar por todos os modos a conformidade dos Meus

sentimentos com o voto geral da Nação, e sendo conse quente desapprovar a conducta do Principe Real pelos factos prati cados em contravenção aos Decretos das Cortes Geraes Extraor dinarias e Constituintes da Nação Portugueza: Hei por bem, que se suspendão as demonstrações, que segundo o costume deverião ter lugar no dia 12 do corrente, Anniversarie do Nascimento do mesmo Principe Real, ate que elle pela sua obediencia ás leis, e Minhas Reaes Ordens, se faça digno do Meu Real e Paternal Agrado. Filippe Ferreira de Araujo e Castro, Ministro e Secre tario dos Negocics do Reino, do Meu Concelho o tenha assim entendido, e nesta conformidade passe as ordens necessarias. Pala cio de Queluz em 8 de Outubro de 1 822. Com a Rubrica de Sua Magestade = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA,

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, communicar ao Brigadeiro Inspector Geral dos Quarteis, que Lhe foi presente o seu oficio ácerca das vinte camas comple tas, que o mesmo Brigadeiro mandou fornecer ao Hospital do Re gimento de Cavallaria N.° 6, além das trinta e duas existentes no dito Hospital, e sobre o seu conteúdo, Manda Sua Magestade Declarar ao referido Brigadeiro, que o fornecimento ordenado na Portaria que lhe foi dirigida por esta Secretaria de Estado em 27 do mez ultimo , naquella se não especificava que fossem camas completas, se devia entender no mesme sentido do oficio do men cionado Brigadeiro, dirigido ao Commandante de Cavallaria N.° 6 no qual o citado Brigadeiro, usando igualmente do termo camas não oferecêo dúvida sobre a qualidade dos objectos que deveria fornecer, mas só em quanto ao numero das camas requesitadas, servindo a referida Portaria para authorizar o mesmo Brigadeiro a fornecer ao mencionado Hospital hum maior numero de obje ctos, que pela Repartição dos Quarteis Militares se costumão for necer para aquelle fim aos Hospitaes Regimentaes, devendo o di to Brigadeiro em caso de dúvida ter representado por esta Secre taria de Estado, conforme se acha expresso na Ordem geral do Exercito N.° 1 o 5 de 27 de Julho preterito, e bem assim Deter nina Sua Magestade que o mesmo Brigadeiro informe por esta di ta Secretaria de Estado , se será mais conveniente para a bôa marcha do Serviço, que as roupas incompetentemente fornecidas pela repartição dos Quarteis sejão outra vez recolhidas, a fim de serem expedidas as ordens convenientes sobre este assumpto ; na intelligencia de que em alguns mezes do Inverno, e do Outono a observação tem mostrado que o movimento diario do Hospital de Cavallaria N.° 6 costuma exceder o numero de trinta e duas camas. Palacio de Queluz em 5 de Outubro de 1922 = José da Silva Carvalho.,,

, , Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em consequencia da Rosolução do Soberano Congresso de 4 do corrente mez, que o Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, abone com o Soldo por inteiro das respectivas Paten tes, os Oficiaes que tendo regressado da Província de Pernambu co, forão considerados com direito sómente a meio Soldo, pela publicação da Carta de Lei de 17 de Julho ultimo, visto que o regresso daquelles Oficiaes com titulo ou sem elle, teve por ori gem a necessidade em que se incontrárão de sahir da Provincia

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè; mais je ne puis en tolérer l'abus. •

Aventures de la fille d'un Roi,

por efeito de imperiozas circunstancias politicas , que na mesma os tornavão odiosos, e em risco. Palacio de Queluz em 7 de Ou tubro de 1822. = José da Silva Carvalhº.,,

MINISTERIo Dos NEGOCIos DE JUSTIGA.

JExpediente da semana finda em 14 de Setembro. Negocios Ecclesiasticos. Portaria ao Concelho de Estado, remettendo duas informações dos Reverendos Arcebispo de Evora, e Bispo de Portalegre ácerca dos Parocos das smas Dioceses mais conspicuos. Dita á junta do Exame do Estado actual, e melhoramento tem Poral das Ordens Regulares, para consultar o que parecer, sobre o requerimento do Provínclal dos Meneres Observantes da Pro vincia de S. João Evangelista da Ilha Terceira. Dita ao Ministro Provincial dos Religiosos da Ordem da San tissima Trindade, para que este cumpra o Despacho da Junta do Exame do Estado actual e melhoramento temporal das Ordens Re gulares, proferido no requerimento de Fr. Manoel de Santa Iria. Dita ao Desembargadºr que serve de Provisor, e Vigario Ge ral do Patriarcado, para informar sobre o requerimento de Joaquim José de Carvalho. Dita á Meza da Consciencia e Ordens, para fazer subir refor mada á Real Presença, a consulta sobre o augmento da congrua do Prior da Igreja Matriz da Villa de Albufeira, Fr. Antonio Evangelista Nobre. Dita á Junta da Casa do Infantado para cumprir a Ordem que lhe foi dirigida em 23 de Julho proximo preterito. Dita ao Ministro Geral da 3." Ordem da Penitencia para de ferir ao requerimento de Fr. Manoel da Purificação Portello. Dita ao Collegio Patriarcal, para informar sobre o requerimen to do Prior Encommendado da Freguezia de S. Pedro em Al Calltara Dita ao Provedor e Irmãos da Meza da Santa Casa da Miseri cordia da Villa de Leulé participando-lhe que S. Magestade se conformara com a informação a que mandou proceder pelo Provi sor, e Governador do Bispado do Algarve sobre o requerimento que a dita Meza dirigio á Sua Real Presença. • Dita ao Concelho de Estado enviando a Informação do Bispo Eleito de Coimbra, ácerca dos Parocos mais conspicuos do seu Bispade. Deereto confirmando a proposta do Reverendo Bispo do Pará para o provimento da Vigararia de N. S. da Assumpção da Villa de Mazagão. Dito confirmando a proposta do Reverendo Bispo do Maranhão, para o provimento da Vigararia de S. Bento de Perizes da Villa de Alcantara. Consulta da Meza da Consciencia e Ordens sobre o requrimen to de Sebastião de Mattos Fialho, Reiter da Igreja de Salvador do Souto, Portaria ao Vigario Capitular do Bispado da Guarda, em res posta á sua conta datada em 4 do corrente. Dita ao Reitor Geral dos Conegos Seculares de S. João Evan gelista, remettendo a Petição do Conego Secular Manoel Antonie de Azevedo, para que lhe defira como entender. Dita á Commissão encarregada de examinar a contabilidade do Juizo da Collecta para a reedeficação das Igrejas Paroquiaes de Lisboa, para informar sobre o requerinaento do Juiz, e mais Of ficias da Meza da Irmandade do Santissimo Sacramento da Paroquial Igreja de N. S. da Pena. Dita ao Collegio Patriarcal da Saata Igreja de Lisboa, para que defira como for justo, ao requerimento de Jeronymo Brava

Pacheco de Aguillar de Sousa e Menezes, Prior da Ereguezia de S. Julião de Friellas. Dita ao Prior Provincial da Ordem dos Prégadores, para defe rir como entender sobre o requerimento de Joanna Maria de Sepul veda, e suas Irmãs. Oficio ao Ministro e Secretario de Estado des Negocios Estran geiros restituindo-lhe o Oficio N.ºs 14 do Encarregado dos Ne gocios em Roma. • Portaria á Meza da Censciencia e Ordens para consultar sobre o requerimento de Antonio Domingos de Oliveira Vianna.. Dita á mesma e para o dito fim sobre o requerimento de Fr. José Joaquim da Immaculada Conceição. Dita ao Arcebispo Primaz para informar sobre o requerimento de D. Bernardina de S. Bento e Castro. Dita ao Desembargo do Paço participando a Resolução que as Cortes tomarão sobre os autos entre partes a Collegiada de S. João Baptista de Coruche da Ordem de Aviz, e Beneficiado da mesma *Collegiada Fr. Francisco Annes de Carvalho. Dita ao Prior Provincial dos Religiosos da Ordem de N. S. do Monte do Carmo concedendo licença a Maria Henriqueta para se recolher como educanda a hum Convento. Dita ao Arcebispo de Evora concedendo licença a Felicissima Antonia para se recolher como Secular a hum Convento. Dita ao Desembargo do Paço para consultar sobre a represen tação do Prior Encommendado da Pena, ácerca de hum Monte Pio, que pertende estabelecer. *- Dita á Meza da Consciencia, para que defira como for justo ao requerimento do Marquez de Louriçal. Dita á Meza da Consciencia, remettendo a Petição do Juiz da Igreja, Eleitores, e Povo da Freguezia de S. Lourenço do Lu gar de Arneiro, para que consulte o que parecer. Dita ao Vigario Capitular do Bispado da Guarda, enviando-lhe o requerimento de Joaquim José de Figueiredo, para informar ou vindo o Cabido da Cathedral. - • Dita á Meza da Irmandade de Santa Cicilia, para que informe sobre o requerimento de Francisco Procopio de Seixas. Dita ao Concelho de Estado, com as informações do Reveren do Bispo de Aveiro, e do Vigario Capitular do Bispado da Guar da, ácerca dos Paroces mais conspicnos daqueles Bispados. : Dita ao Concelho de Estado, remettendo huma informação do Governador do Bispado do Algarve, a respeito dos Parocos mais dignes daquelle Bispado. • Dita ao Concelho de Estado, enviando a copia de hum dos - paragrafºs da informação do Reverendo Bispo de Béja, relativo aos Parocos mais conspicuos daquelle Bispado. • Decreto mandando entrar em hum lugar de meia ração dos que estão vagos no Convento de S. Bento de Aviz ao Doutor Anto nio Joaquim Nogueira de Figueiredo, Freire Conventual supra numerario, na forma da informação do Superior.

- # --

"Prezos pertencentes á Vara da Correição do Crime da Corte é Casa sentenceados desde Janeiro até 31 de Agosto de 1 822. Prezas 65. • + Sentenceados não comprehendidos no numero dos antecedentes, • em º mez de Agosto proximo preterito. Mathias Vidal, roubo, 8 de Julho de 18 • 2 : em vizita de 2 de Agosto proximo preterito, absolvido por falta de preva. José dos Reis, idem, ºs de Julho dito: em vizita dita, ab solvido o tempo de priz o por pena, Antonio Ferreira, facadas em sua mái, 4 de Julho dito : ena vizita dita, condemnado em 1o annos de degredo para Moçambi que. Domingos Rodrigues Vasques, ferimento com tiro, 2 dito º em vizita dita, 4 annos para Castro Marim.

de 15 de Junho que o condemna em 1º annes para Angela » é 1 º cd, réis para despezas da Relação. José Guedes, tumulto, 22 de Abril dito: por Accordão de 6 de Agosto proximo preterito, solto o tempo de prizão por Pena Joaquim Antonio Caramona, resistencia, 29 de Julho dito - Por Accordão de 13 de Agosto proximo preterito, absolvido José Esteves Pires, Thereza de Jesus mulher do dito, roubos - 2º de Junho dito, por Accordão de 27 de Agosto proximo prete rito declarado o assento de vizita de 2 do dito, e conderanadas em 4 annos cada hum para Castro Marim. José Maria de Mendonça, resistencia, 17 de Julho dito : por Accordão de 27 de Agesto proximo preterito condemnado em 2 mezes de prizão a contar do dia em que o foi. Antonio José Martins, José da Cruz Pimenta, tumulto, 9 e 11 de Maio dito: por Accoudio de 31 de Agosto proximo preterito, declarades os de 2 o de Julho, e 23 de Agosto dito, condemna dos em 4 annos para Castro Marim cada hum. Francisco Leitão, resistencia, zo de Junho dito: por Accor dão de 9 de Julho, condemnado em 5 annos para Cabo Verde e # o35 réis para despezas da Relação, pendem embargos. Antonio Francisco, motim, 29 dito : por Accordão de 9 de Agosto proximo preterito, absolvido. |- * Joaquim José ou Carvalho, furto, 24 de Maio dito: por A-- cordão de 13 de Agosto proxinio preterito declarado o que o con demnava para Cabo Verde, e conaemnado em 2 annos para Castrº Narim, e restituição do furto. Jese Antonio, Joaquim da Piedade, José Joaquim, e João Fi Hippe Peixoto, tumulto, 19 de Abril dito: por Accordão de 2º de Agosto proximo preterito, punidos com o tempo de prizão. Manoel Soares dos Ramos, José Antonio da Silva, motim, 22 de Dezembro de 1921 - por Accordao de 27 de Agoste proximo - prºterrio, punidos com o tempo de prizão. Francisco José Moreira, resistencia e tumulto, ºs de Asril de 1 822 - por Accordão de 31 do dits. 5 annos para C abo Ver de 1 e cd) para despezas da Relas e, e custas, sem embargº dos embargos que oppoz. + Lisboa 4 de Setembro de 1922. Jacinto José Mendes.

…º On-º-@*-*<>*-*<>…<> ----

* CORTES. — Sessão 484 — 8 de Outubro.

- (Presidencia do Sr. Trigo o.)

Approvada a acta da Sessão de hont m, passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, mencio nando em primeiro logar hum oficio do }linistro da Guerra, acompanhado dos mappas respectivos da Força do Exercito no primeiro de Setembro ul timo; foi á respectiva Commissão. … Mandou-se fazer menção honroza das felicit_gões, que dirigem as Camaras Constitucionaes das Villas de Campo Maior, de Proença a Velha, e de Agus trel.

A Camara Constitucional da Villa de Alcoentre, participa a sua installação, repete os votos da sua adhesão, e dá conta dos factos que occorrerão na eleição; mandou-se fazer menção honrosa da feli citação, e o resto foi á Commissão das Petições.

Os Juizes Ordinarios da Villa de Soure e seu ter mo, eleitos em observancia da Carta de Lei de 27 de Julho do presente anno, felicitão as Cortes pe los beneficios que dellas tem recebido; ouvio-se com agrado.

O Juíz de Fóra de S. Vicente da Beira, Francis co de Assis Pereira Roza Ferrari ao tomar posse do

Manoel Antoniº da Costa, vadiação, a 1 de Maio dito, na di-º seu logar felieita, e sauda por esta occasião o So

ta vizita, absolvido. Francisco Duarte, achada de punhal, 12 de Julho dito: na di ta vizita, 3 annos para Cabº Verde. Luiz Marques, furto, 15 dito, na dita vizita, 4 annos Para 'Castro Marim. José do Carmo, ferimentos, 22 dito - na dita vizita, 2 annos para Castro Marim. Luiz da Silva, roubo, 19 de Setembro de 1921 - por Accor dão de 23 de Agosto que confirmou o de 2 o de Julho de 1 e 22, absolvido, e pague o auther as custas. - - Joaquim José Rodrigues, resistencia, 14 de Março de 1 e 22 : por Accordão de 13 de Agosto proximo preterito confirmando o

berano Congresso, e oferece huma memoria sobre o methodo mais regular, facil e simples de cxacção e arrecadação dos dizimos, e mais rendas Ecclesias ticas, independente de administradores e rendeiros, peste dos Estados, e flagellos dos Povos, e sobre a reducção e reforma das diversas Jerarquias Eccle siasticas, e designação de suas respectivas Con gruas; ouvio-se com agrado a felicitação, e a me moria foi á Commissão Ecclesiastica de reforma. José Pereira de Carealho, Juiz de Fóra de Pena macor, felicita o Soberano Congresso pela conclu

*

são da Constituição: dá parte do modo porque na qnclia, Villa fora o festejados os dias 24 de Agosto, e 15 de Setembro, e o resto contém huma repre sentação, que passou á Conmissão das Petições, ou vindo-se com agrado a felicitação. Ignacio Gomes Cravo, Professor de Primeiras Le tras na Villa da Figueira, dirijº a sua carta de feli citação ás Cortes, por haverem concluido a grande obra da Constituição da Monarquia Portugueza; recebeo-se com agrado. Bernardo José da Fonseca, Professor de Primeiras Letras em Pilla-Boim , dirije suas congratulações, e sinceros agradecimentos, pelo inexplicavel bene ficio que a bem da Instrucção Publica da Nação, houve por bem fazer ás classes dos Professores de Primeiras Letras e Latinidade; ficárão as Cortes in teirº das. Antonio José Antunes da Cunha, Paroco da Fre guezia de S. Sebastião de Guimar âes, felicit , o So ber no Congresso, pela conclusão da Constituição, e pelas sabias Leis com que os Povos vão a gozar a sua felicidade e vantagens: offerece hum discur so, que recitou na occasião das eleições dos Deputa dos ás Cortes Ordinorias; ouvio se com º grado. A Assembléa Eleitoral da Paroquia da Cidade de Miranda remºtte huma certidão das notas, que lançº u no acto dº votação da primeira reunião pa ra eleger os Deputados, conforme o Decreto de 11 de Julho do presente anno; foi á Commissão das Petições. - O Senado da Camara da Villa do Vimioso remettc huma representação, na qual pede, que antes que as presentes Cortes Extraordinarias se dissolvão, deci: dão sobre hnm requerimento, que dirigio em 24 de Agosto de 1821, em que se queixa do ill gal pro cedimentº da Junta da Directoria dos Estudos, por haver esbulhado aquella Villa do exercicio da c -- deira de Latim da Villa de Algozo; passou á Com missão das Petições. Joaquim Nobre e a Chão de Aboim , Monsenhor da Santa Igreja Patriarcal cede a beneficio da divida Publica, todos c qu esqu r ordenados, que lhe este jão a dever do seu monsenhor:do, do tempo em que foi obrigado a ir com S. Magestads para o Rio de Janeiro; e pºde que este requerimento se encorpore

a entro, que documentado existe na Cominissão de

Fazenda, para º quelle nãº ter vigor algum, fazen do-se-lhe as verb is e despachos necessarios para seu cumprimento; mandou-se á Commissão de Fazenda. O Sr. Deputado Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, propõe o seu máo estado de sande e a necessidade que tem para seu restabelecimento de continuar no uso dos banhos: expõem que a sua licença se acaba a 10 do corrente , , e pede mais 20 dias; concedêráo-se-lhe 15 dias, findos os quaes se deverá recolher. O Sr. Deputado Mauricio José de Castello Branco Manoel escreve que circunstancias que occorrem o obrigão a partir com precipitação a regular nego cios de sua c < 1, dº qual está separado á 15 annos: que a sua estada alli não será de mais de 3 dias, mas que precisa de 12 para ida e volta: pede por tanto a necess riº licença : concedidos 15 dias. O Sr. Deputado Manoel Z,feriu o dos Santos par ticipa, que por motivo de hum grande defluxo, tem deixado dº comparcer no Congresso, e que quandº suppunha poder fazello, huma repetição do mesmo o prohibe disso: concederão-se-lhe 8 dias para tra tar da sua saude. • - * O Illustre Secretario o Sr. Felgueiras tendo assim concluido o expediente, accrescentou, que entre as suas cartas, recebera hontem huma do Sr. Deputa de José Lino Coutinho, junta com a qual remettia

huma declaração, para ser presente e o Sol erro Congresso; que elle a tinha 1 as mãos. e por g ita va se devia lella: o Sobera no Congresso se vºo, que sim, e he a seguinte: « Illustrissin o " Excell n tissimo Senhor. Sirva-se V. Exc. apresentar ao So bera no Congresso a de claração seguinte, e se em Inglaterra para onde parto, lhe pode ser prestav), me dará summ o gosto, º nº pregando-n e i o sºu , e r_ viço. Lisboa 6 de Outubro de 1822. De V. Exc. humildoso Servo José Lino Coutinho.» Declaração a que se refere a carta supra. Senhor: — Eu obraria nº al sem duvida se nas actuaes circunstancias em que n e achc, houvesse de guardar hum inviolavel silencio: cc mo homem publico e Deputado do Brasil, devo dar conta dos motivos que me dirigirão nesta ultima tépoc. da mi nha mal fada da missão, a fim de que os meus Cons tituintes e o mundo me julguem sobre º iles. Quando nas Sessões de 21 e 22 de Setembro se tratou de assignar a Constituição, por hum melin droso escrupulo duvidei de assim faz r; porém con vencido ao depois, qne com a minha as signatura ne nhuma outra cousa indicava senão a coadj vação, que havia prestadº na factura de se milhante obra, resolvi-me a assignar; e tanto mais quanto I or rs te acto não obrigava explicita, ou implicit menta a minha Provincia, a quem por todos os principios de Direito Publico restava º inda o inauferivel ar bitrio de acceitar ou não a Censtituição, conforme lhe convisse; porque como mand. tº rio excederia de certo os limites dos podres que me forão outorga dos se por ella me obrigasse, por "lla que me #- via mandado fazer , e não acceitar luta a Constitui ção qualquer. He bem verdade, que pequena par te tive eu em se melhante obra, e principalmente na que diz respeito ao Brasil, por haver sido feito ou contra o parecer de seus Deputados, ou á sua reve lia: mas por isso deixarei de confessar que fui hum dos seus artifices ? Não tenho por ventura decl ra do nas actas, qual º tinhão sido os neus votos, em taes ou taes materias ? Até aqui minha conducta marchou unisona com a razão; porém quando se trata de jurar huma Cons tituição de cuja bondade não me acho convencido, pois que choca de face com a vontade é interesses de meus Constituintºs, poderei em boa consci nela assim fazer ? Não de certo: porque já mais me obri garei no fóro interno por huma cousa, que de an te-mão vejo não póder bem cumprir, e desempenhar Ciccro dizia a seu filho, que todo o homem de bem deve ter vergonha de violar a fé jurada, não pelo medo do castigo, mas para que sua consciencia não tenha todos os dias de lhe lançar em rosto a infa mia comettida. Tal he, Senhor, a minha resolução, e se por is to devo perder os fóros de Cidadão Portuguez, eu não perderei de certo aquelles de Cidadão Brazilei ro. O Brazil he meu Paiz, e seguir a sua vontade he minha obrigação. Lisboa, 6 de Outubro de 1822. Jo sé Lino Coutinho. Mandou-se á Commissão de Cons tituição. • Deo conta o mesmo Sr. Secretario da redacção do Decreto para o Juramento da Constituição, pelas Authoridades, o qual foi approvado com breves al terações, menos nos dous ultimos artigos, que vol tarão á Commissão, para se redigirem de novo, com os fundamentos; huu de se declarar, qne os Soldados hão de jurar a Constituição, explicando se o modo porque se ha de precedºr a esta acção, se em grande parada como prºpoz o Sr. Miranda, ou se de outra maneira se lhe desse toda a clareza pos sivel. • O Sr. Deputado Girão mandou pôr sobre a meza

hum requerimento de Luiz Bernardino Alves Pinto Lobato, do lugar de Celeiros, termo de Villa Real. O Sr. Secretario Soares de Azevedo fez a chamada e deo conta , que se achavão na Sala 119 Srs. De putados, e que faltavão 36, dos quaes 13 tem li

cença motivada. Ordem do Dia.

Projecto de Decreto para a Organisação das Relações. C A PIT U L O V. • Das Suspeições.

, Art. 52." » Quando qualquer dos litigantes tiver suspeição ao Desembargador, ou Desembargadores, que forém seus juizes, apresentalla-ha em Relação deduzida por artigos escriptos em hum requerimen to; e em necessidade de cancionar.» . O Sr. Brito fez breves reflexões sobre a materia do artigo, e mostrou, que antes de entrar em ques tão se devia discutir, se as partes pedião ou não dar por suspeito hum ou mais Desembargadores, sendo a sua opinião, que fosse licito aos Cidadãos o poderem gosar este beneficio, asseverando, que sem duvida he o unico, que os poderá pôr a salva mento de despotismo descmbargatorio, e do uso dos seus direitos. . O Sr. Fernandes Thomás combateo as idéas do Illustre Preopinante, e produzie muitos argumentos para anstentar a doutrina do artigo, terminando em dizer, que se discuta o artigo, e que se deixe a lem brança do Sr. Brito, ou para o fim do presente ar igo ou do projecto. *#### reflexões se fizerão sobre o dever-se ou não admittir á discussão a indicação do Sr. Bri to, e propondo o Sr Presidente á votação, se resol veo que sim. A indicação he a seguinte º Proponho, que seja permittido a qualquer litigante recusar hum ou dous Desembargadores, sem precizão de provar as cauzas da suspeição, a exemplo do que se acha estabelecido nos Concelhos dos Juizes de Facto, e na Marinha.»

Abrio-se a discussão sobre esta indicação, e sendo sustentada pelo seu Illustre Author, com muitas e diferentes razões, alguns Srs. Deputados a impugna rão, com º fundamento principalmente de serem em todos os casos odiosas as suspeições, e de serem causa de se augmentar o numero dos Desembarga dores nas Relações, porque sendo permittido recusar cada parte dous, segue-se, que as duas recusarão quatro, e que não ficará hum numero sufficiente pa ra poder julgar os feitos. . Fallou o Sr. Serpa Machado combatendo a dou trina da indicação, e o Sr. Bastos disse, que os Srs. que havião impugnado as recusações peremptorias estavão persuadidºs de que actualmente as não ha via; mas que as havia com efeito, e erão o direi to do mais forte; pois a parte, que tinha mais meios dirigia a distribuição a seu arbitrio, e por virtude della escolhia e regeitava os Ministros, segundo lhe parecia: fez ver que a indicação tinha por fim tor nar commum a ambas as partes ao rico e ao pobre; o que até agora cra privativo do mais poderozo. Ponderou quanto he util á Sociedade a prompta ex pedição das demandas e quanto podem concorrer para esta prompta expedição aquellas recusações em que não ha necessidade de articulados, de pro vas, de dilações etc., como nas outras. Respondeo ao argumento deduzido da differença que ha entre os Jurados, e os Desembargadores, ao do desuso ou abolição do antigo rol dos pejados. E em quanto ao de poder o litigante injusto regeitar o Ministro mais inteiro, disse, que se o máo litigante pode recusar o melhor Juiz, o bom litigante pode receu zar o peior; e assim fica huma cousa pela outra; e

restão ainda muitos Juizes de probidade para senten cear o feito. Concluio votando para que a cada hu ma das partes seja permittido recusar peremptoria mente dous Ministros, não podendo assim a recu sação comprehender mais de quatro em cada Rela àO• Ç O Sr. Barreto Feio disse » A unica barreira, que pode salvar o Cidadão das arbitrariedades dos Ma gistrados he o estabelecimento dos Jurados; mas es te estabelecimento ficou reservado para depois dos Codigos, e os Codiges não se sabe quando hão de vir: he natural que os não tenhamos tão cedo. En tretanto ficaremos inteiramente entregues á discri pção dos Magistrados, se não admittirmos ás Par tes o recurso de poderem regeitar até hum certo nu mero, e sem declarar o motivo, aquelles Juizes, em quem não tiverem confiança. Disse hum dos Illustres Preopinantes, que estas recuzações, não motivadas, não devem ter lugar; porque já estiverão em pratica, e forão abolidas, prova infalivel de que não erão boas. Isto he º mesmo que dizer, que nós não devemos ter Cortes, orque as tivemos n'outro tempo e forão abolidas. # argumento prova o cotnrario. Tirarão-nos as Cortes, porque erão boas, tirarão-nos a facnldade de regeitar peremptoriamente os Magistrados sus peitos, pelo mesmo motivo: tirarão-nos todos os estabelecimentos bons, e deixarão-nos unicamente os máos, e destes nunca nos veriamos livres, se a Na ção se não desenganasse, e não adoptasse huma no. va fórma de Governo. Por tanto as mesmas razões, que se tem produzido contra a indicação do Sr. Brito são aquellas que me obrigão a adoptalla Disse outro Illustre Preopinante, que estas recu zações aos Juizes mais lugar deverião ter nas pri meiras instancias do que nas segundas. Concedo. Mas nas primeiras Instancias não he possível, porque nestas não ha mais do que hum Juiz; e nós não po demos ter muitos, porque não temos com que lhes pagar, e tambem porque eu creio, que nós não as piramos á honra de merecer o epiteto de = Povo Togado = que Virgilio com muito menos proprieda de deo aos Romanos. Mas por isso mesmo qne não he possivel haver na primeira instancia a recuzaçãº não motivada dos Juizes, he que he indispensavel admittillo na segunda; por tanto approvo a indi caçao. Algumas reflexões fizerão os Srs. Moura, M. An tonio de Carvalho, Pinto de Magalhães, Xavier Mon teiro, Ribeiro Saraiva, Soares de Azevedo, e outres, e o Sr. Brito como author da indicação falou se gunda vez sustentando-a com diversos, e novos ar gumentos. Julgou o Soberano Congresso, que a materia se achava sufficientemente discutida, e o Sr. Presiden te disse, que antes de oferecer a materia á discus são passava a ler huma outra indicação do Sr. Fer nandes Thomás a qual he a seguinte: « No caso de se vencer a recuzação peremptoria sem causa, pro ponho se declare quando ha 2, 4, ou mais anthores; 2, 4, ou mais réos, quem he que tem direito de recuzar; se cada hum; se todos; se hum, e quem este he.» O Sr. Fernandes Thomás sustentou a neces sidade de se resolver a materia desta indicação. Fez cntão o Sr. Presidente hum resumo das dife rentes opiniões, que vogarão na Assembléa, duran te a discussão, e ofereceo a materia á votação: venceo-se: 1.° a indicação, isto he, que as partes, possão recuzar peremptoriamente Juizes: 2.º que o seu numero seja de 1 até 2. Entrou em discussão a indicação do Sr. Fernandes Thomás, e depois de hum renhido debate, se resol veo que fosse á Commissão para lhe ter attenção.

O Sr. Presidente suspendeo a discussão e deo con ta da seguinte felicitação. Senhor: — João de Araujo da Cruz, Tenente Coronel, Presidente da Junta Provisoria do Gover no da Provincia da Paraiba do Norte, chegado a esta Capital na Galera Franceza , E/ysa , tem a honra de apresentar-se no Sagrado Alcaçar da So berania Nacional, tanto para renovar os votos da sua firme adhesão á Sagrada Causa dos Portuguezes, como para felicitar os sabios e Illnstres Authores da Grande Obra, que restituindo-os á posse dos direi tos de que se achavão privados, os colloca no dis tincto logar, que pelo seu caracter, virtudes, e #" lhes deve pertencer entre as Nações gran CS. Hc na Augusta Presença desta Assembléa, que elle cheio de tanto respeito, como de satisfação, se julga em estado de poder assegurar, que já mais se afaston dos seus deveres, que fiel ao seu juramento empregou todas as suas forças, e os mais assiduos cuidados, em promover todos os meios, que podes sem conduzir os Povos da Provincia confiada ao Go verno, de que era Presidente, ao importante fim de serem fieis ao seu juramento, á Constituição da Monarquia, e ao primeiro Rei Constitucional dos Portuguezes, o Sr. D. João VI; e se elle apparece hoje na Presença de V. Magestade, sem titulo que o dezonerasse do logar, em que tinha sido coloca do; he menos pela molestia, que lhe servio de mo tivo, para se lhe permittir a sua volta a Portugal, ainda que sem aquelle titulo, não obstante ser ella real, adquirida nos entríncheiramentos que foi fa zer em 1819 na Costa do Norte, aggravada todos os dias por motivos moraes, e comprovada com do cumentos authenticos, de que pelo terrivel desgosto de ver malogrados os seus desvélos, e pelo em mi nente risco de se ver talvez forçado a dar algum passo contrario á sua honra, aos seus sentimentos, e sobre tudo ao seu juramento de fidelidade, e firme obediencia à Soberania da Nação, e ao Monarea Constitucional, que a governa: os documentos de que vem munido, e aquelles que tem dirigido a este Soberano Congresso não deixarão em duvida os seus sentimentos, o seu caracter, e a sua fidelidade, manifestados em todas as épocas da sua vida pu blica e particular, assim antes, como depois de en earregado daquella Presidencia, e hão de attrahir lhe a approvação de V. Magestade, exuberante pre mio dos sens desgostos, trabalhos, e perigos. Deos guarde a V. Magestade, como ha mester a todos os fortuguezes. Lisboa 8 de Outubro de 1822. = João de Araujo da Cruz, Tenente Coronel. Foi reeebida na forma do costume. Continuou o debate sobre a materia do artigo, defendendo o Sr. Fernandes Thomás, que tanto élie como os ontros que formão aquelle Capitulo, de vião supprimir-se, attenta a materia vencida: fo rão desta opinião alguns Srs. Deputados, outros porém a impugnárão com diversas opiniões: sendo chegada a hora da prolongação, o Sr. Presidente disse, que ficava addiado para a Sessão de ámanhã; e accrescentou, que na Sala immediata se achava o Tenente Coronel Commandante do Regimento N. 4 de Cavallaria, e enviava ao Soberano Congresso a seguinte felicitação : Senhor: — o Tenente Coronel do 4.° Regimento de Cavalleria, acabando de tomar o commando des te valente e brioso Regimento, julga do seu pri meiro dever apresentar-se a este Augusto e Sobera no Congresso, não só para renovar os seus sentimen tes de fidelidade, respeito, o invariavel adhezão ao Systema Constitucional, que tão felizmente nos re ge, como tambem para exprimir com a singeleza e

ingenuidade, que o caracterizão, a sua gratidão pela honra. que lhe resulta de lhe ser confiado o Commando de hnm Regimento sempre digºso do Exercito a que pertence. Com tal Gente pois, julga o referido Tenente Coronel não ser temerario nem mesmo cxceder os limites da moderação, com que sempre deseja exprimir-se, affirmando em seu no me, dos Soldados de referido Regimento, e da of ficialidade do mesmo que o acompanha, que sua honra e fidelidade continuaráõ a ssr inabalaveis; e que seus exforços (se necessarios forém) para susten tarem a sabia Constituição, que com tão universal applauso se acha espontaneamente jurada pelo melhor, e mais generoso dos Reis, serão sempre dignos da gratidão, de que a Nação Portugueza he devedora aos Illustres e incançaveis colaboradores de tão sa bio Codigo, e do apoio, que a mesma Nação tem direito de esperar, que o Brioso Exercito Portuguez, preste ás novas Instituições, de que tanto depende a prosperidade, não menos da presente, que das futuras gerações. Quartel de Belém 8 de Outubro de 1822 = Bernardo Doutel de Almeida = Tenente Coronel Commendante de 4.° Regimento de Cavalla ria. Mandou-se-lhe dar a consideração do costume. Na hora da prolongação discutio-se o parecer da Commissão Ecclesiastica de reforma, addiado da Sessão de hontem, o qual foi approvado com al guns additamentos. O Sr. Presidente repetio, que a ordem do dia de amanhã era o artigo 52 do projecto que hoje se dis cutio, e os seguintes; e que na prolongação, se tra tarião alguns pareceres de Commissões, começando se pelo que se acha addiado respectivo ao Sr. De patado substituto pelo Reino de Angola; e adver tindo, que na hora da prolongação da Sessão de quinta feira se discutirião o parecer de Agricultu ra, e o voto em separado do Sr. Bettencourt, sobre a importação de Cereaes na Capital, levantou a Ses são depois das duas horas.

#

LISBOA 8 de Outubro. Desconto do Papel-moeda . — Compra 12 4 - Venda 12 e 6; centesimos. Patacas, compra 844, venda s45. - + - Divisão Eleitoral de Alemquer. Deputados Ordinarios. 1 Bento Pereira do Carmo, actual De

putado - - - - - - - - - 2322 votos 2 Francisco Boto Pimentel, actual Pro

motor dos Jurados da dita Divisão,

assistente em S. Domingos de Ca

ramões - - - - - - - - - 2248

3 Francisco Joaquim Carvalhosa, Be- + neficiado assistente no termo de |- 2237 ",

Alemquer - - - - - - - - - Substitutos. 4 Francisco de Leºnos Bettenconrt , actual Deputado - - - - - - 1737 5 Jacintho Franco Leitão, Medico d' Azambuja - - - - - - - - - 1568 6 Francisco Manoel Trigoso , actual Deputado e Presidente - - - - 1311

••••

-*----

NoTICIAS ESTRANGEIRAs.

G R E C I A. 3ante 12 de Agosto. Immediatamente que o Governo Grego recebes noticia, de que hum exercito Turco havia penetrade

no Pelopºneso, e que a esquadra Otomana se diri gia aquellas partes, chamou ás armas todos os ha bitanjes, por meio da seguinte proclamação. " " A tyrania a mais cruel vos obriga a tomar ar mas para libertar a terra de vossos Pais, desses monstros sanguinarios que ha tanto tempo vos op #### com o jugo o mais pesado e ignominioso ! Enfurecidos de vêr que pertendeis conseguir a liber dade, esses monstros jurárão a vossa ruina; já mais o astro da luz na sua carreira vio huma causa mais justa ou sagrada do que a nossa, nem vio hum ini migo mais feroz. Vossas victorias lhe tem estimula do a sede da vingança. Reunindo todas as forças de mar e terra que lhe restão, pertendem descarregar sobre nós hum golpe tão cruel como inesperado. Hoje he o dia em que se dará principio á grande luta que finalmente ha de acarretar a importante crise da nossa revolução. Habitantes do Peloponeso! e Vós Povos da Grccia! a vida e a morte são cou sas communs a todos os animaes; huma vida livre, huma gloriosa morte são as que distinguem os en tes racionaes. A bandonai vossos negocios particula res, os interesses do vosso com mercio: acudi ás ar mas! —Transforme-se desde já o Peloponeso, a Gre cla toda, em hnm campo de batalha, onde vossos inimigos vejão espirar seu impotente furor. Não careceis de hir procurar longe de vós os exemplos que vos devem guiar: contemplai á roda de vós mesmos os tumulos de vossos gloriosos antepassados! Vossos representantes em pessoa, resolvidos a mor rer ou vencer marcho á frente do exercito. Que to - dos os habitantes do continente e das Ilhas, evacuem as cidades, e os sigão ao combate, até que o fu rioso monstro do despotismo exhale o ultimo suspi ro debaixo dos vossos golpes ! Valerosos Maniotas, filhos de . Esparta ! vossas escarpadas montanhas, vossas cabanas não serão já para o futuro o unico livre domicilio da liberdade. Descei com ella ás pla nicies, e ás Cidades da Grecia. E vós outros, intre # Suliotas, que já mais temestes inimigo algum, azei este ultime esforço, e ficareis para sempre uni dos com vossos irmãos. Habitantes de Hidra, de Ipsara e de Spezzia, os vazos que ainda não secun birão ao vosso valor, não são nem de bronze nem de ferro, mas sim como os que já tendes aniquilado. Fazei vêr, que não he nem o seu tamanho nem o numero das embarcações, mas sim o valor das e qui pagens que assegurão as victorias navaes. Argos 23 de Julho de 1822. Atanasio Kanakarc, Vice-Presi dente.» Ouvindo esta proclamação perto de 8.000 homens Milicianos Voluntarios se reunirão ás tropas de Pa tras, e quatro mil Maniotas ás ordens do seu Chefe Marromichalcm, descerão a Calamata. Os ontros ha bitantes do Peloponeso correrão de todos os lados ás armas, e em breve os generaes Colocotrone e Mar somuhele poderão marchar á frente de 168000 ho mens, na direcção de Argos. Foi nas planicies de -Argolida onde encontrarão o iriamigo ao qual der rotarão. Os restos do exercito Turco se dirigirão a Corintho, onde acabava de chegar hum corpo inimi go de 6000 homens, composto de Turcos de Patras e de Lepanto. O exercito Grego victorioso marchou contra esses novos inimigos: esta segunda batalha durou os dias 6 e 7 e de Agosto, e se deo nas plani cies de S. Jorge, entre Argos, e Corintho, na qual perecerão 33 000 Turcos, porém ainda se não co nhece exaetamente o numero dos feridos e prisionei ros: perto de 2000 cavallos, 120 camellos, toda a munição e bagagem, cabírão em poderidos Gregos, e o inimigo derrotado, tentou dirigir-se a Corintho, para onde marchou Colocotrone em seu seguimento. Nota. Noticias apparentemente contrarias a es

tas se achão publicadas pelo Observadc- Austríacº, porém elle sómente se refere a cartas de 22 de Ji lho, isto he com data anterior de 15 dias a cstas q*> acabamos de publicar. |-

«Oº-w/>--Oº-w/>—oOº

V A R T E D A D E S. A estima, a veneração, e o reconhecimento de seus Concidadãos, eis sem duvida a maior reco" - pensa a que possa aspirar qnalquer, que levado pelº amor da liberdade consegne, expondo seus bens, sua reputação, e sua vida, obter a ventura da sua Patria; porém outro prémio lhe está ainda resºr vado, e de hum grande valor = o appreço que nos Paizes estrangeiros se faz das virtudes moraes e po Jiticas de hum, Cidadão verdadeiramente benemºrito. He assim, que no Jornal Inglez = Monthly Maga zine, N.° 372, encontramos o seguinte artigo: Biografia de Homens célebres. Manoel Fernandes Thomás, e a Revolução Portuguesa. Que Felicidade para huma Nação, quando os va lentes Heroes da sua Liberdade tem sido sustenta dos por huma approvação geral, e guiados pelos conselhos dos verdadeiramente sabios, generosos, e nobres! Nós vamos a fallar de hum homem, cujas luzes antevêrão, cujo enthusiasmo poz em pratica, e cujos talentos efectuárão a Regeneração de Por tugal : fallamos de Manoel Fernandes Thornds , a quem sejão livremente tributados todos os louvo res: nosso afecto e admiração se unem em seu ap plauso. Nascco na Cidade da Figueira em 1771: seu Pai foi João Fernandes Thomás ; sua Mãi , Maria da Encarnação. Seu Pai era interessado no Comº mercio marítimo do mesmo Reino, que lhe rendia bastanta para os com modos da vida, e educação liberal dos seus Filhos: muitos incidentes notaveis, indicando talentos superiores , distinguírão a Juventu e de Fernandes Thomás, e aos quinze annos foi admittido na Universidade de Coimbra, e principiou seus Es tudos com pouco ardor, pºis que então, ignorava o valor de instrucção precoce; porém com a qnella applicação, filha de huma firmeza natural e vigor intellectual, brevemente adquirio huma reputação consideravel no seu Collegio. O caminho mais proximo á distincção em Portu. gal, sendo a profissão ecclesiastica, quando o Can didato he dotado de energia de entendimento, va rios dos seus amigos julgárão que a carreira da Igreja seria o campo mais vasto para exercer seus talentos: determinou se Elle em consequencia a to mar Ordens, porém brevemente renunciou a esse projecto, e deo-se inteiramente ao Estudo forense. Communicava-se mui frequentemente com sabios Jurisconsultos, dos quaes derivem huma decedida paixão ás suas doutrinas. Vizitou Coimbre, Lisboa, e varias outrºs Cidades habitadas por sujeitos de reputação conhecida em materias jurídicas. Estes não deixá rão de alimentar a propensão que elle tinha, de Inaneira que veio no conhecimento de todos os enredos que formava o extraordinario labyrintho da Legislação Portuguesa. Principiou a fazer collecção de todas as Leis extra vagantes , emanadas dos differentes Monarcas de Portugal, da época das Ordenações do Reino, fei tas por D. Manoel, e sanccionadas por Filippe de Hespanha; Obra esta de tanto trabalho e despeza, que nada senão a sua perseverança extraordinaria, e ajudas pecuniariar, produzidas por seu generoso Pai, poderião já mais ter contribuido á sua conclu são. Esta Obra póde ser defeituosa, porém não po dia deixar de o ser; não obstante he a melhor pro

• (izys} }

ducção que a Industria humana tenha já mais offe recido. Em quanto Elle se occupava em fazer resur gir Leis que tinhão estado sepultadas no esqueci mento de seculos atrazados; formou ao mesmo tem po huma das Livrari ºs as mais escolhidas que exis te em Portugal, em Litteratura classica: litteratu Ara esta, quasi ignorada além dos limites da Patria, ainda que merecedora de não pouca estimação; rica em materias as mais authenticas da Historia , e brilhante por passagens de Romance e poesia. Seculos de Despotismo tinhão com effito esma. gado toda a energia, e corrompido todo o gosto Nacional: o estabelecimento da Inquisição, o illi Icitado Despotistno do Monarca, tinhão estagn do a nascente ambição Litteraria, destruindo o enthu siasmo do engenho, infectado a Sociedade com o contagio da indiferença e Servilismo; ainda que com tantos obstáculos, via-se de tempo em tempo apparecer na superficie das aguas estagnadas, hum espirito de indignação e verdade, porém a final redobrando em força, poz em agitação esse mes mo fluido, e trouxe a redempção. - Antes que Fernandes Thomás publicasse o seu Re portorio das Leis Ertrava grantes, escreveo em 1815 dois pequenos volumes sobre Direitos Dominicaes, sustentando varias theses liber es , as quaes tinhão antecedentemente sido suscitadas pelo eru ºito Prior da Villa Nova de Mangarros: resô a nesta Obra hum tom de liber ade, e falla com energia e confiança; posto que impressa antes da Regeneração de Por tugal poderia honrar a época do Governo Consti tucional. * * • # Thomás considerado como Magistrado, tem deixádo os sentimentos mais sudosos nos luga res aonds fôra empregado; teve occasião de se as signadar em Arzante, onde foi Juiz de Fóra em 1800 até 1803, em consequencia de huma morte perpe trada em Azenha, a qual suscitou huma commoção popular a favor do culpado; Elle porém ordenou, que as Leis fossem executadas, e os culpados casti gados. Foi igualmente feito Superintendente das Alfan degas nas tres Comarcas de Coimbra , Leiria , e Aveiro em 1805; a sua administração benevolu , e recta, ainda hoje em dia excita idéas de reconhe cimento; e a applicação que elle fazia das Leis pe naes era célebre por clemencia e Justiça; estava Elle desempenhando este cargo, quando o Principe Regente (agora o Sr. D. João VI) sahio de Portu gal, e não se tendo feito oppozição alguma activa á Invasão dos Francezes em 1807, junto com a des graça da sua Patria, tanto o desgotarão, que Fer mandes Thomás se vio impellido por desgosto mes mo, a retirar-se á sua fazenda em Alegria (ao pé da Figueira). Sepultado no seu retiro, suspirava com impaciencia pelo momento, quando o pezadº jugo do Servilismo devia ser dissolvido; e Portugal triumfou ! A chegada de trop s Britannicas suscitou o enthusiasmo Nacional: effectuárão o desembarque na Figueira: eis que se apressa a seu encontro, e of ferece todos os esforços para a salvação da Patria. (Em Agosto 1808) Tantos esforços garantirão á Figueira a dissolução das calamidades da anar quia, a que a tinha exposto homens precipitados e imprndentes: a sua intervenção impedio-os de se rem victimas de hum espirito que elles tanto exci tárão: qual foi a paga do seu zelo ? A Calumnia ! Sir Arthur Wellesley (Lord Wellington) á sua che gada mandou buscar Fernandes Thomás como a pri meira authoridade do districto, e requereo a sua assistencia, a fim de facilitar legalmente as requisi ções para o sustento e transporte das tropas. Para que seja manifesto seu zelo, o valor dos seus

Serviços, e a grande impressão que sentião todos aquelles que delle se servião, bastará ver o tributo de hºnrozos agradecimentos de gratidão que as An

thoridades Britannicas conferirão sobre «lie !

Em 1809 foi feito Provedor de Coimbra, e Inten dente de viveres em 1810, á instancia dos Generaes Inglezes, no Quartel General de W. C. Bereford. O Cargo de Desembargador do Porto foi-lhe conferi do em 1811. Em 1812 foi novamente removido para Coimbra, para completar o seu serviço triennio. A sua longa ausencia tinha-lhe causado grandes des Pezas, e a sua familia tinha sido dispersada pelas vicissitudes da guerra: entretanto a saude de Fer nandes Thomás tinha sido muito deteriorada: achá rão no por varias vezes (sendo empregado no Quar tel General) com metade do Corpo na cama, e outra metade encostada a huma banca, sobre a qual ex pedia as ordens naquella época tão importante, poiº se achava o Exercito no cerco de Badajoz. O Principe Regente de Portugal tinha solemne mente promettido de tornar á Europa, á conclusão da guerra: a paz se declarou em 1814: hum anno se passou sem que Sua Magestade se decidisse a voltar; Fernandes Thomás logo descobrio que ape nas restavão esperanças do estabelecimento de hum Governo economico é benefico, unico capaz de cu rar males causa dos pela Guerra desoladora da in vasão. Fernardes Thomás tinha viajado por todo o Reino de Portugal; tinha estabelecido huma corres pondencia activa com as pessoas de talentos e vir tudes dº ais distinctas pelo sem amor á Patria. Syn f*** com Elle e concordárão na necessidade de uma reforma geral: a sua casa em Coimbra foi brevemente o ponto de união central, aonde o en thusiasmo da Mocidade, e a experiencia da idade, dirigião toda a sua influencia para a salvação de Portugal. O seu espirito penetrante, brevemente descubrio quão rapida e miudamente os elementos da Liberdade se esp lhavão, e a sua perspicacia continuamente os dirigia á realização do grande "[… que tanto #. izitou o Porto em 1817, Cid de famosa por sua civilização; alli mesmo fortificou e confirmou as suas correspondencias com os amigºs da verdade e da Lib róade. • • Longe da corruptivel influencia da Capital, o seu espirito sublime via a grande torrente da opinião publica, ondeando vagarosa porém decididamente a favor da emancipação nacional. E se o seu cora ção sensivel foi dilacerado, presenciando a miseria produzida pelo diabolico exercicio do poder tyran nico, com tudo via resurgir a luz do futuro, mesmo atravez das trevas do presente e passado. O fado dos heroicos Martyres de 1817 augmentou de muito a indignação, porém não motivou deses peração. Ninguem podia já mais duvidar das inten ções de hum Governo, que se atrevia a sacrificar alguns dos seus mais nobres Cidadãos com indiffe rença á sanguinaria vingança de hum Estrangeiro ambicioso, e uzurpador; o reinado de terror não podia com tudo substituir o da sensibilidade. A se mente estava espalhada, e não podia deixar de nas cer e produzir lindas flores e saborosos frutos: aquel le tyranno estrangeiro, que se podia unicamente con ciliar por execuções de victimas humanas, devia ser brevemente detido na sua carreira de sangue e de miseria. Fernandes Thomás em 1818 communicou confidencialmente as suas esperanças e patrioticos projectos, áquelles merecedores de similhante marca de estima; destes havia muitos em Portugal: saiba se porém, em deshonra dos da dignidade her dita ria, que nem hum se ofereceo: estes são servís por necessidade, por habito , e por profissão, e, não

- 4 podendo prestar-se com animo, nem com talentos, como erão incapazes do bem, e sómente dignos do mal, não he de admirar, que tambem fossem esque cidos por aquelles, que estavão determinados a não trabalhar em vão na grande e gloriosa empreza que tinhão emprehendido. Ninguem melhor que Fernan des Thomás já mais teve occasião de sondar o abys mo em que tinha cabido a sua Patria: a má admi nistração da Justiça, fundada na chicana, no op probió de huma legislação barbara, conduzia cons tantemente a opprimir a Innocencia, e esmagar o desamparado: magistrados corruptos tão irrespon saveis e ignorantes como corruptiveis, erão os uni cos que exercião as Leis; e por meio da sua in

fluencia tutelar, o despotismo se adiantava de vez

em quando; a degradação do dia parecia ter che gado ao seu auge, até que excedida pela degrada #ão do immediato! Os tribunaes tinhão-se conver tido em praças de Leilões, aonde a Justiça ou In justiça era vendida a quem mais dava; as pnbli cas e extorções erão animadas e mesmo premiadas; emprestimos forçados º desaforos violentos se tor navão de dia em dia mais intoleraveis ; as desfal cações do Thesouro Nacional, não obstante, crescião e augmentavão diariamente. A Revolução Portuguesa não foi huma consequen cia da de Hespanha; o sncсesso da ultima sem du vida deo esperanças mais brilhantes aos authores da primeira; foiem 21 de Janeiro de 1818, que Ma noel Fernandes Thomás, e sºu amigo José Ferreira Borges, solemnemente se empenhárão a dedicarem seus esforços daquelle dia em diante á salvação da Patria. Lévárão ávante sua generosa empreza, com prudencia, e confiança. Não accrescentárão titulo algum a seus nomes; porém aonde se encontra huz ma nobreza tão brilhante e tão pura com a sua ? No dia seguinte juntárão-se-lhes dois eutros indivi duos, José da Silva Carvalho (Presentemente Minis tro da Justiça) e João Ferreira Vieira; e mais no ve, a épocas diferentes, entre os quaes apparecião, Sepulveda, e Mello de Castro , dois Militares dis tin ctos; ao primeire, foi reservada a honra de ele var o glorioso Estandarte da Liberdade | |- O Juramento foi simples", porém solemne ! = » Salvar a Patria ou do sacrificarem suas vidas nas ruinas do magnifico edifício que elles propunhão eri gir» = Sempre conseguirão levar o edificio á sua prefeição ! Hum animo resoluto, guiado pelo des contentamento geral, não podia deixar de fazer ex plosão; e aquelles mesmos que isto traçarao, diri

girão seus planos de maneira que delles resultassem

a maior felicidade produzindo a menor mizeria. A Ci dade do Porto estava então governada por dois tyran nos venaes e desconfiados, Ribeiro de Sousa, e Araujo Corrêa de Lacerda; porém foi mesmo entre os seus agentes, que o plano de Redempção tôra concertado. Huma ontra Dynastia, e a União com Hespanha,foi hum dos primeiros assumptos descutidos, e ambos estes planos forão regeitados: o primeiro como hum ata que violento e desnecessário para com as idéas da Nação, e o segundo como inconsistente com a honra nacional. Em 1819 a opinião que se formava do Norte de Portugal não era errada; mesmo as Ga zetas Inglezas falla vão do descontentamento geral; porém como se ignoravão os sentimentos da Capi tal, e Provincias do Sul, Carvalho e Menezes forão enviados para os eudagar: o seu parecer foi triste, e pouco animador: ençerra-se em trez palavras; inertos; timidos, servís. Isto foi muito antes que os patriotas de Lisboa cooperassem; e quando o fi

zerão, então huma opinião foi uníversalmente ex pressada, dizendo que o Estandarte da Liberdade não poderia ter fluctuado o primeiro em Lisboa. No emtanto os Patriotas de Hespanha inspiravão animo e novas esperanças, e brevemente se manifestou hn ma effervesceneia no exercito. Os Regentes do Reino não tinhão percebido para enda pendia a opinião publica e contentavão-se em decretar que a Gazeta deveria guardar em silencio os acontecimentos da Hespanha, e que nenhuma palavra se deveria men cionar a respeito do proeesso da Rainha de Ingla terra que então se estava fazendo. Não se pode deixar de fazer aqui varias refle xões, quando consideramos qual era então a situa ção de Portugal para com a Inglaterra. Esperava-se o Marechal Beresford a todas as ho ras; isto agitava alguns partidos; os Patriotas po rém assoçiados, dirigirão-se a Fernandes Thomas, (então nas Caldas) para pedir o seu conselho: tor nou ao Porto, ainda que muito indisposto , e insis tio na immediata necessidade de procurar de novo a cooperação dos Patriotas de Lisboa. Offereceo-se para effectuar a empreza, e quando lhe representá rão os grandes riscos, a impossibilidade de occal tar a sua jornada, os perigos que sofreria o parti do da Liberdade, pela temporanea ausencia de seu Chefe, replicou nestas memoraveis palavras: » Se me prenderem em Lisboa, se algum de vós corre peri go aqui, seja esse o signal: não deve haver demo ra.» Veio a Lisboa; os seus esforços forão baldados; achou-se cercado de perto por espias, e voltou ao Porto no principio de Agosto, recommendando as medidas mais promptas, para a destruição do in toleravel despotismo. Muitos Patriotas das Provincias tinhão já abra çado o partido da Junta , e como se soube que o Pamplona, com titulo de Marechal, e munido de grandes poderes militares, procedia por Ordem ao Porto, os Regeneradores de Portugal forão á Casa de Fernandes Thomás, na noite do 21 de Agosto de 1820; ratificárão de novo seus Juramentos, e fina lisárão todos os arranjos miudos, para a heroica e gloriosa declaração reservada para o me meravel dia 24. As 9 horas da tarde, do dia 23, o conselho Mi. litar reunio-se em Casa do Sepulveda. O restº he já bem notorio. Foi hum trinmfo sem mancha , nem derramamento de sangue. A resistencia foi efemera e apparente. A marcha apressada da Liberdade era magestosa! Proclamou-se huma Constituição: ajunta ráo-se os Representantes nacionaes. A voz sympathica da approvação da Europa, serve de testemunho, á prndencia, dignidade, e sabedoria de suas medidas. A indicação que fez, a respeito do estado em que se acha a Nação, tem-lhe grangeado muita reputação; e a maneira como se porton ácerca das desgraçadas discussões com o Brasil, tem servido a augmentar lhe a amizade de todos os amigos da Liberdade ! # NOTÍCIAS MARITIMAS. Navios a sahir. Para o Rio de Janeiro — a Galera Dsque de Bra. gança, Cap. Izidoro dos Reis, a 3o de Outubro.

A resposta do General Stockler ás Notas criticas do Dontor Vicente Jºsé Ferreira Cardoso da Costa, sobre hum officio que o dito General dirigio ao Excellentissimo Conde dos Arcos, em 2 de Janeiro

|

de 1821, acha-se á venda na loja de Jorge Rei de

fronte da Igreja dos Martyres.

L IS BOA : NA IM P R E N S A NA CIO NA L.

Quinta Feira 10.

Outubro de 1822.

(2. O JTER,/VO.

Nº 239.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè?

mais je ne puis en tolèrer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA,

"D om João por graça de Deos, e pela Constituição da Monar quia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algar ves, d'aquem e d'alem Mar em Africa, etc. Faço saber a todos os meus Subdites que as Cortes Decretárão o seguinte: ,, As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, tornando em consideração o actual estado da Fazenda, e Divida i'ublica, Decretãº o seguinte : • 1. Todos aquelles a quem a Nação he devedora desde o diá 24 de Agosto de 182 o, em quanto não forem embolçados de seus respestivos capitaes, vencerão huma juro de cinco por cento ao anno, a contar desde o primeiro de Outubro de 1822. 2. Os Credores por Ordinarias, Tenças, e Pensões , não ven cerão juro algum, e poderão liquidar seus creditos na Commissão de liquidação da Divida Publica, onde receberão os competentes Titulos, ficando em seu pleno vigor a disposição da Ordem das Cortes de 26 de Junho de 1921, ácerca de Reformados, e Mon tes Pios. 3. Todos os ordenados dos Empregados Publicos, a cargo dó Thesouro, serão pagos em dia, a contar desde o primeiro de Ou tubro do corrente anno. Estes pagamentos serão feitos mensalmen te, e o Governo poderá proceder ás reformas, e ás alterações de escripturação, que para esse fim julgar convenientes. 4. Serão plenamente satisfeitas, e continuarão a ser pagas em dia as ferias, e os soldos do Exercito, e da Armada Nacio nal. 5. As dividas provenientes de transacções authorizadas pelas Cortes, e dos ultimos armamentes, e expedições do Ultramar, serão pagas na fórma dos respectivos contratos, e o mesmo se observará com todas aquellas, que para o futuro legitimamente se contrahiren. Não se entendem alteradas pelo presente Decreto as Resoluções, que se tem tomado em Cortes ácerca das Letras, e Creditos procedidos de fornecimentos feitos ao Exercito Rege nerador. 6. O Governo fica authorizado para abrir hum emprestimo até á somma de dez milhões de cruzados, á proporção das neces sidades que forem occorrendo, de maneira, que nunca tenha ca pitaes acumulados, e procurará realizalo com a maior economia possivel, assim ácerca dos juros, como da annuidade para a amor tização, ficando a seu arbitrio graduar, e estipular a grandeza, e numero das Apolices, bem como a sua fórma, e senhas. 7. Poderá o referido emprestimo ser tomado a Nacionaes, ou Estrangeiros, preferindo os primeiros em igualdade de condi ções. • s. Fica livre ao Governo destinar para hypotheca quaesquer rendimentos publicos, os quaes poderá igualmente receber adian tados por meio de desconto, se o premlo deste for inferior aos juros do emprestimo, que lhe propozerem. - 9. O pagamento dos juros da divida contrahida desde 24 de Agosto de 192 o até ; o de Junho de 1821, que se consolidar em virtude do artigo primeiro deste Decreto, ficará a cargo da quin ta Caixa da Junta dos Juros dos Novos Emprestimos, creada e dotada pelos Decretos de 25 de Abril, e 28 de Junho de 1921, para amortizaçãº da divida anterior ao dia 3 o de Junho do mesmo AntlO, 1o. Devendo porém a divida, contrahida depois de 3 o de Ju nho de 1921, ficar a cargo do Thesouro, ao qual he responsavel a quinta Caixa pela somma paga depois de 24 de Agosto de 182 o, pertençente á divida que anteriormente existia; e sendo esta som

Aventures de la fille d'un Roi.

ma se não superior, ao menos igual á divida contrahida desde 33 de Junho de 1821, até ; o de setembro de 1822, fica á igual mente a cargo da quinta Caixa o pagamento dos juros resultantes da consolidação desta segunda divida. 11. O Governo mandará liquidar os Titulos dá divida, que vai ser consolidada, em virtude do presente Decreto, pela fórma que mais conveniente for ao serviço publico, e determinará a grandeza das Apolices com vencimento de juros a que devem ser reduzidos os referídos Titulos. 12. Pelas disposições do presente Decreto não se entendem legitimadas as Ordinarias, Tenças, e Penções, ou quaesquer ou tros vencimentos, que forem irregulares, e viciosos na sua ori gem. 13. Ficão revogadas quaesquer disposições oppostas ás do presente Decreto. Paço das Cortes em 16 de Setembro de 1822 Por tanto Mando a todas as Authoridades, a quem o conhe cimento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cum prão, e executem tão inteiramente como nelle se centém. Dada no Palacio de Queluz aºs 18 de Setembro de 1922. ElRei Corá Guarda. Sebastião José de Carvalho. Carta de Lei, porque Vossa Magestade manda executar o De creto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Na çäe Portugueza, de 16 do presente mez, que ordena a consoli dação da Divida Publica contrahida desde 24 de Agosto de 182 o até 3 o de Setembro corrente, e authoriza o Governo para abrir hum Emprestimo até á somma de dez milhões de cruzados, á proporção das necessidades que forem occorrendo ; estabelecendo igualmente a fórma do pagamento dos ordenados dos Empregados Publicos a cargo do Thesouro; tudo na fórma acima declarada Para Vossa Magestade ver. Antonio Maziotti a fez. A fol. 8 1 do Livro I, do Registo das Cartas, e Alvarás, fiea registada esta Carta. Secretaria de Estado dos Negoeios da Fazenda, 19 de Se tembro de 1822. Lourenço Antonio de Freitas Azevedo Falcão Manoel Nicoláo Esteves Negrão. Foi publicada esta Carta de Leí na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 24 de Setembro de 1922. D. Miguel José da Camara Maldonado. Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a fol. 12; vers. Lisboa 24 de Setembro de 1822. Francisco José Bravo.,,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

,, Havendo as Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portú gueza, tomado em consideração, o que lhes foi representado pe lo Dom Abbade Geral Esmoler Mór, ácerca da repugnancia em que se achão os foreiros da Congregação de São Bernarde, de pagar a metade das quotas incertas, em quanto não forem reduzi das a pensões certas na fórma do Decreto de 3 de Junho do pre sente anno; attendendo a que apesar de ser evidente da letra da quelle Decreto, ºu e os foreiros deven pagar ametade das quotas incertas em quanto estas não forem convertidas em prestações cer tas, consta todavia que a mesma duvida se ha suscitado em outras partes do Reino, já por omissão dos lavradores , já por culpa dos rendeiros; e Mandado declarar, que todas as quotas, e pensões que forão reduzidas a metade pelo artigo primeiro do citado De creto, devem ser pagas nessa mesma fórma, em quanto se não converterem em prestações certas, deixando somente de se pagar aquellas pensões que forão extinctas pelos subseqrentes artigos do mesmo Decreto : Mando que todas as Authoridades, e mais pes soas a quem competir o conhecimente da dita Determinaçao que assim o fiquem entendendo e o executem. Palacio de Queluz em 5 de Outubro de 1822. = Com a Rubrica de Sua Magestade. => Filippe Ferreira de Araujo e Castro, ,, • • -

: MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA . ordens necessarias , a fim de que Germano Antonio de Magalhães ,

Lente de Architetura Civil no mesmo Collegio , se una aos tar . , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da ballos da Commissão das Cadéas de Lisboa , e de commum ac Marinha , que o Concelho do Algairantado passe as ordens neces - cordo forme a planta de huma nova Cadca . sarias para que o Navio , a que se deo o nome de = Dois Offe . Dita ao Juiz de Fora de Azam buja , respondendo á sua conta , rentes se fique chamando = Maia , e Cardozo = por ser esse o que não se lhe pode mandar Tropa alguma , e que tome os recure espirito da Ordem das Cortas Geraes Extraordinarias e Constituin . $ 0 $ necessarios que tem em sua mão , que são sobe jamente sufti tes da Nacão Portugueza . Palacio de Queluz em 8 de Outubro cientes para obstar aos males que representa . de 1822 . = Ignacio da Costa Quintella . , ,

Dita ao Ministro da Guerra , participande - lhe , que o Juiz de

* Fóra de Azambuja fizera prender dois desertores do Regimento de MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTICA . Infanteria N . º 23 ; e que os remetteo ao seu respectivo Corpo .

Dita ao Ministro da fuerra , participando - lhe que o Juiz de „ Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus - Fóra de Celorico fizera prender dois desertores . tiça , que o Superintendente das Alfandegas de entre Douro e Mi . Dita ao Corregedor da Comarca de Santarém , para pôr em obe nho , foune quanto antes os competentes Processos aos prezos Hes servancia a Portaria de 28 de Setembro de 1821 , que manda dar panhoes D . Bazilio Gil de Araujo , D . José Gaiozo , e o Frade batidas aos salteadores , pondo em pratica o que as Leis ordenão a Franciscano Frui Manoel Salvador , denominado o = Blanquillo = este respeito . facciosos refugiados no Reino , contra as ordens expressas que lhes Dita ao Ministro da Guerra , participando - lhe , que o Juiz de forão intimadas , e pelas quaes erão mandados xahir , conservando Fóra de Alpedrinha fizera prender hum desertor . se depois disso occultos , em contravenção e desprezo das mesnias Dita ao Juiz do Crime do Bairro de Andaluz , para declarar o ordens , a que devião promptamente obedecer : E ordena Sua Ma - motivo , porque foi prezo o individuo mencionado na relação in gestade , que formados os Processos com toda a legalidade , e exa - clusa , assim como a cazão que occorreo para logo ser colto . e cridão , sejão remettidos á Relação do districto para ahi se julga - iguaes Portarias se passarão , e na uuesma conformidade ao Corre rem competentemente . Palacio de Queluz em 8 de Outubro de gedor do Crime do Bairro Alto , e ao Juiz do Crime de Mocambo . 1822 . = José da Silva Carvali . o . ,

O Juiz Ordinario de Goujoin , da parte de que no dia 13 de „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus - Agosto convocou todos os Cidadãos do Concello , os quaes ouzão tiça , que o Ministro Provincial dos Religiozos menores reforma em rixas , e desordens forenses ; que em Nome de EiRei , e das dos da Provincia da Conceição mande proceder contra o Guardião Cortes os admoestou á paz , que o conseguio , que todos se abra . do Convento de l ' onte de Lima por haver admittido e conserva . garao , que solemnizarão o dia ? 4 com o maior jubilo , paten . do occulto dentro do Mosteiro , vestido coia habito da commu - 1 $ undo grande enthusiasımo , e afferro á Constituição , que se dis . pidade , ao faccioso Hespanhol Frei Alanoel Salvador , Franciscano , tinguirão no festejo , e se distinguirão em patriotismo o Parroco denominado o = Blanquillo = quando erão publicas em toda a Pro - da Freguezia José Cardoso Pinto , o Padre Antonio de Carvalho vincia as orders do Governo a respeito de taes individuos : E Sua Cardoso , o Padre José da Costa , Fr . Planoel de Santo Antonio , Magestade espera , que o Provincial faça eniender 20 dito guar . Fr . Francisco José Lopes , o Vigario de Aricera Joo de Carva dião , ou a outro qualquer que no cargo lhe succeda , e aos mais lho , o Padre Francisco Simões Cura de Coura , e todos os mais que se acharein em identicas circunstancias , que serao severamen - da Villa . te castigados no caso de continuarem a essi diecer - se de vue sao 0 Juiz de Fora de Anca , participa que o espirito publico dos Cidadãos Portuguezes , para auxiliarem , e accutarem preversos fac - Habitantes daquella Villa continúa a declarar - se em pró do novo ciosos , que se occupão do louco projecto de atacar o Systemy Systema : que se celebrara o dia 24 de Agosto entre as maiores Constitucional , e que por isso devem ser considendos nao menos demonstrações de regosijo : e que finalmante , cumprindo - lhe inais nosios inimigos do que da Nação a que pertencem . Palacio de de perto excitar o zelo publico , fizera hum discurso , de que re Queluz em 8 de Outubro de 182 2 . José da Silva Carvallio . , mette copia , em commemorização do feliz anniversario da nossa

, , Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus - hegeneração Politica . tiya , participar ao Corregedor da Comarca de Coin . bia , que ten o Juiz de Fora de Mogadouro , reiterando as participações , que do visto a sua informação e testemunhas perguntadas sobre a ac - tem dado acerca do bom espirito , que anima a todos os Habitan . cusação feita a Joaquim Antonio de Aguiar , e Antonio Joaquim tes do seu districto , accrescenta : que o Senado da Camara da Barjuna da mesina Cidade , de terem ard . do a pedir votos , prati dita Villa animado da mais viva alegria se dirigira no dia 24 de cando sobornos , e violentando com fantasticas promessas a liber Agosto , acompanhado de inumeravel concurso , á Collegiada , on dade dos povos , no exercicio de seu direito de yotação : Ha por de depois de cantado hum solemne Té Deum , recitara - Revseondo bem declarar , qie as mesmas testemunhas não provão tal accusa P . M . F . José do Coração de Maria huma eloquente oração : que çio : e Ordena Sua Magestade que o dito Corregedor assim lho reunirde - se outra vez o Senado no Paço do Concelho , ahi fize . faça constar competentemente , bem como não tem lugar o serem ra o mesmo juiz de Fóra hum discurso analego ao dia : e que ouvidos na fórina que requererão por não resultar culpa da dili . terminaia a mencionada função com differentes , e bem delineadas gencia , nem haver conseguintemente necessidade de defeza . E man - festividades da finalmente Sua Magestade advertir o dito Corregedor de que deve O Corregedor de Arganil , para estimulo de outros Parocos in . escrever suas informações com mais regularidade no alterando as dolentes , e desleixados remette hum discurso , que por occasião foro as estabelecidas , nem faltando ao decoro com que á Sua Real das Eleições , traçara o Prior do Couto do Moscuro , no qual de . Pre e ça devem ser dirigidos os papeis officiaes . Palacio de que senvolve idéas mui favoraveis ao Systeira . Constitucional , luz em 8 de Outubro de 1822 . = José da Silva Carvalho . ,

O Juiz de Fora de Almeida , dá parte , que no dia 24 de

Agosto , a Camara fez celebrar depois da Missa Conventwal hum Expediente da semana finda em 14 de Setembro .

solemne Té Deum , a que assistir o a mesma Cauiara , Clero , o

Governador , o Brigadtiro Commandante da Força Armada da Beira Segurança Publica .

Alta , Visconde de Ervedoza , Estado maior da Praça , e toda a

Officialidade do Regimento N . " 24 . O Paroco Bernardo Francisco Portaria ao Juiz de Fora da Villa dos Arcos , participando The da Fonseca Faro , recitou na forma do seu cortune huxra oração a recepção do seu officio , e recommendando - lhe o pór em pratica mui Consitucional , na qual fez ver as exceilencias e vantagens as medidas mandadas observar pela Portaria do 1 . º de Outubro do do actual Systema ; ao meio dia houve grande parada , a que se anno passado .

seguirão as salvas do costume : de tarde houve corridas , de Touros ; Dita ao Intendente Geral da Policia , para dar as ordens necese ¢ á noute illuminação , e assim se conclюio este grande dia , sem sarias , para que o Hespanhol Manoel Solitario , possa regressa . que houvesse o nais minimo disgosto : os Soldados portão - se di para esta Cidade , ou para onde lhe aprouver , por cessarem os morgnamente , e assion continuão , delles náð ha a menor queixa , tivos que o fizerão remover . .

antes convivem com os Habitantes na maior harmonia . Dita á Commissão das Cadêas de Lisboa , participando - lhe , que o Juiz de Fora de Evora participa que o districtu de sua ju . se passou Portaria ao Reitor do Collegio dos Nobres , para expe . risdicção está livre de salteadores ; que os Povos ainio a nova o : dir as ordens necessarias , a fim de que Germano Antonio de Ma - dem de cousas ; e que os Parrocos daquella Cidade continuão 1 galhães Lente da Architetura Civil no mesmo Collegio , se una mostrar 25 vantagens que resultão do novo Systema , distinguin aos trabalhos da mesma Commissão , para formar a planta de huma do - se entre todos Fr . Fernando Serra . nova Cadêa .

Dita ao Reitor do Collegio dos Nobres , para fazer expedir as

dito , 3 annos para Castro Marim , 80 réis para a parte , e 20 para despezas da Relação e Captivos .

José Alberto Caeyro , pasquins , por sentença da Relação de 31 dito , absoluto .

Lisboa 1 de Setembro de 1822 . O Escrivão das Appellações Crimes do Reino na Casa da Supplicação , Manoel José Alves .

Prezos dos differentes Bairros . Romullares 7 , Alfama 2 , Rocio 10 , Rua Nova 4 , Mouraria 7 , S . Catharina 7 , Mocambo 4 , Andaluz s , Ribeira 2 , Castello I , Belém 10 .

Juizo da Moeda falsa . . Francisco Soares Antunes de Carvalho , moeda falsa , 16 de Março de 1820 : degredo perpetuo para Moçambique .

Engracio Farrujo , idem , 21 de Março de 1820 , idem para Angola , condemnado sob embargos da restituição a 30 de Agos to de 1822 .

Bernardo Maglia , idem , 16 de Março de 1820 , idem .

Leonardo Farruja , idem , idem : 10 annos para pedras Negras , condemnado sob embargos de restituição a 30 de Agosto de 1821 .

João Baptista Dias Piaheiro , idem , 10 de Janeiro de 1822 : s annos para Cabo Verde , pende por embargos .

João José Nogueira , idem , 9 de Julho de 1822 : toda a vida para Pedras Negras , condemnado sob embargos a 30 de Agosto de 18 22 .

Romão Alvarinho , idem , 4 de Agosto de 1822 : em ' pergun tas no Juiz , do , Crime do Bairro do Limoeiro .

Sentenceados no dito Juizo en Agosto de 1822 . Clara Maria , moeda falsa ' , i de Julho de 1822 : 3 annos para Cabo Verde .

Manoel Ignacio , Maria de Jesus , idem , 9 de Julho dito , ab : solvido .

Antonio Francisco Chapello , iden , 29 de Abril de 1822 : ab solvido .

Lisboa - ' 1 de Setembro de 1822 . Anselmo José Ferreira de Pas .

sos .

-

Correição do Crime da Corte . Prezos 164 . Sentenciados não comprehendidos em o numero dos antecedentes

Jacinto Antonio , resistencia , , 20 de Fevereiro de 1822 : con . demnado em 1 anno de prizio contado do dia em que foi prezo .

Lucas Mendes de Brito , profugo do degredo , 19 de Março de 1929 , sentenceado 10 annos para a Provincia do Maranhão .

Manoel da Costa , roubos , prezo em 24 de Maio de 1821 , sentenceado em s annos para as Ilhas de Cabo Verde .

José Joaquim Saraiva , factos turbativos insultantes e uso de arnas defezas , prezo de 16 de Novembro de 1821 : s annos para Angola .

José Pedro , ferimento , 28 de Julho de 1821 : 10 annos pa : ja as galés de Angola ,

Francisco de l ' aula , Joaquin Soares , tumulto , 26 de Junho de 1872 , reduzida a 3 annos a pena des para Castro Marim .

José Nunes de Oliveira , rapto de huma menina , 14 de Agos - , to de 1821 : absolvido .

Antonio Ferreira o Cavaco , homicidio , prezo em 20 dito : sentenceado em 3 annos para as Ilhas de Cabo Verde .

Antonio José Roque de Carvalho , furto , s de Março de 1822 : s annos para Angola . * Francisco Antonio , morte , 25 de Outubro de 1821 , degredo perpetuo para Benguella . · João Rodrigues , daninho , 1 de Julho de 1822 : solto , punido com o tempo de prizão .

Domingos Vidal , furto , prezo em 19 de Julho de 1822 : solo to por falta de prova , assignando termo para em 10 dias sahic do reino , pena de 5 annos de Angola .

Jojo Pereira , idem , s de Julho de 1822 : sentenceado s an nos para Cabo Verde . '

Custodio José Maria , furto , 29 de Julho de 1822 : 3 annos para Cabo Verde .

Joaquim José Barbosa , idem , 16 de Março de 1822 : absolvi . do por falta de prova . .

Clara Maria , homicidio , 9 de Janeiro de 1892 : idem . Lisboa 31 de Agosto de 1822 . Caetano Machado de Mattos .

. . : : Ouvidoria Geral do Crime da Casa do Supplicação 1 . a Vara .

Sentenceadoso , 1 · José Luiz Sobral , formigueiro , idem : absoluto por sentença da Relação de 17 de Agosto de 1822 . .

. José Rodrigues , pancadas , idem : absoluto do degredo por sen tença da Relação do 23 de Agosto de 1822 .

José Pires Tapadá e seus dois filhos , pasquins e ferimento , idem : absolutos por sentença da Relação de ' 27 de Agosto de 1822 .

Joaquim José da Silva , pasqains , idem : absoluto ' por senten - ça da Relação de 31 de Agosto de 1822 . .

José Antonio de Mattos ; rendeiro do verde ' , idemné por Accor dão de 6 de Agosto , absolvido . " ' ' ' ' ' ' odos

Carlos Maria Italiano " , ferimentos no rosto , idem , sentendead do por Accordão de 17 de Agosto em 2 annos para Castro Ma - rim e legye reis despezas da Relação e Captivos .

. ! ! Manoel Joaquim , idem , idem : por Accordão de 20 do dito em 9 réis para a parte . i . ; i . . . in . Francisco Marques , pasquins , idem : absolvido por Accordão de 31 dito .

Carlos Antonio e sua mulher , má vizinhança e damninhos de galinhas , idem : por Accordão de 20 de Agosto , pagamento de Custas até a sentença , e dali por diante pelos authores . : ?

Lisboa 31 de Agosto de 1822 . O Escrivão das Appellações Cri mes dos juizes dos Bairtos , José Anastacio Velasco Galiano . ! " . i ' 2 . Vara ' dal Ouvidoria Geral . 7 ! ;

) ; ' Sentenceados . r . ' ; . ; Manoel Gonçalves , ferimento no rosto , 17 de Março de 1820 : por Accordio de 20 de Agosto em 100 réis para a parte , e dy para a Relação è Captivos .

Sam Manoel Antonio , furto , 1 . de Dezembro de 1821 : por Accor - dão de 20 de Agosto , s annos para as Ilhas de Cabo Verda e 100 % itis para a Relação e Captiyos . . is

Lourenço Corrêa , venda de carne a enxerga , 3 de Julho de 1822 , por Accord o de 23 de Agosto , absoluto .

Jacinta Roza , furto , 4 dito , corre os seus termos . '

João de Sousa Callado , pasquins , por Accordão de 9 de Agosto de 1822 , absoluto .

Victorino José de Azevedo , furto , idem por sentença da Re lação de 23 dito , absoluto .

José Camacho , dito , idem : por sentença da Relação de 27

Sentenceados no Juizo da Chancellaria pela repartição dos - i . erros 110 ' mez de Agosto de 18 22 .

José Joaquim da Silva e Meilo , erros de officio , idem : absol vido por sentença da Relação de 17 de Agosto de 1822 . . : Relação dos prezos gne se ; achão á disposição do Inizo dos

degradados da Relação do Porto . . José Joaquim da Motta , Manoel Ferreira de Mello , Domingos José Alves , Francisco da Silva Fragateiro , Antonio José Perei . ra , João de Sousa Soldado , Antonio da Costa Pereira , Manoel Joaquim Cabral , José Garcia Solteiro , Francisco José de Azeve 00 , José Lucas Sardinlieiro , Angola : promptos para embarque .

" Manoat Soares Soldado , Antonio José ' da Cruz Soldado , Domin . gos José Pereira Soldado , António José de Sergueira Soldado , India ? promptos , i r

" I

too Francisco Ttigo Gallego , India : espera ' a decisão de outro processo ' na 1 . A Vara da Correição . Crime . ' . '

, i ' Bernardino Gonsalves Solteiro , India : promptoj .

João de Sousa Pardejo o Chança , João Manoel da Ponte , An tonio de Sousa Santos Menezes , Alexandre José Padrão , Ma noel Machado Boticario , Cabo Verde : promptós . inn i

Manoel Antonio Teixeira Soldado , Cabo Verde : déo - se conta a Sua Magestade , da sentença deste réo , espera decisão .

Manoel Iglezias Gallego , Anselmo Pereira ' Surrador , Moçam bique : esperão decisão dos processos das rès menores . " ?

D . Maria Umbolina Rita , Antonio Joaquim Fernandes Cirur . gião ' , ilha de S . Miguel : ptoiptos .

Manoel José Teixeira Carrazeda , Caconda : prompto : Fernando Garcia Gallegos Castro Marim : prompto : " .

Anna Maria Adeleira ; Castro Marim : espera decisão do processa 80 do trèo marido . : ' , * * . * * ' ; ;

; ; : : João Pereira do Cano ; Gastro Merim : promptó . . ! Domingos Villas Gallego , Ilha de S . Thomé ; prompto . -

Porto o 1 . ° de Agosto de 1822 . João Eduardu de Abreu Taa vares . , , Pe r prise Lii v i ; cum

iti MINISTERIO RA MÁRINHA Pelo Ministerio da Marinha se faz publico , que todos os Pro prietarios de Navios , que quizerem afretallos para conducção de Tropas , deverão dirigir , no ' menor prazo de tempo possivel , as suas Propostas escritas e assignadas ao Ministro de Estado da Repartição ; " declarando nellasi o estado dos cascoš , mastreação , velame , " è apparelho dos seus respectivos Navios .

empregados, ou aposentados; porém nos exempla es impressos, corre do seguinte modo.» Os actuaes

ereadores de Lisboa continuarão, e receberão seus ordenados até etc. Estas trez variantes me consta haverem induzido o Senado a pensar, que os actuaes Vereadores devem continuar a ser empregados, ou aposentados; e por quanto todas tres se achão com

mettidas no mesmo sentido de alterar a verdadeira

disposição da Lei. • • Proponho 1.° que se declare o verdadeiro resto

da lei, como está no original: 2." Que o Governo

examine aonde se comettêvão aquellas alterações,

e proceda como fôr justo. Mandou-se esta indicação

á Secretaria para que ºs Srs. Secretarios informem CO In a , Ilº " ! O r urgentia. • O Sr. Felgueiras lêo a redacção do Decreto sobre a fórma do juram nto que á Constituição devem º restar, as Authgridades Ecclesiasticas, Civis e Mi }^^ no primeiro Domingo de Novembro, e foi approvado depois de se lhe haverem feito pequenas emendas. • O mesmo Sr. appresentou huma Carta do Sr. De putado Jo é Joaquim de Faria, na qual expondo os motivos que o indus irão a approveitar-se da licen ça que lhe havia sidº concedida, indo a Coimbra, para se restabelecer; participa a sua nova recahi da, e pede que o Soberano Congresso attendendo as suas molestiss lhe conceda a sua demissão de De putado. Ficárão, as Cortes Inteiradas.

Passou se a discutir o parecer da Commissão dos Poderes, que propõe sºja admittido no Sober-no rovin

Congresso o Sr. Deputado Substituto pela cia de Angola, Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, visto não se terem appresentado os dous De putados Proprietarios que faltão e que se achão no Riº de Janeiro. Breves reflexões se fizerão sobre este pa recer, e a final foi rejeitado. • Declarou o Sr. Presidente que amanhã se conti nuaria com o Projcto da organisação das Rela ções, e os dous pareceres da Commissão de Agricul tura, sobre a entrada de Generos Cere nes Estran geiros, e que na Sessão de Sexta, feira, entraria em discussão o parecer da Commissão de Justiça Criminal, sobre o Processo de Francisco Maximi tiano de Sousa, e levantou a Sessão depois das duas horas. * * * * — $ — Falla do Sr. Peixoto na Sessão de 5 do corrente. Reconheço, que aos Empregados Publicos nenhu ma qualidade he mais necessaria, do que a indepen cia; e que já mais serão independentes, sem que do officio, que exercitarem tirem licitamente a sua cºm moda subsistencia: he por isso indispensavel, que aos Desembargadores se arbitrem ordenados, ou ali mentos sufficientes, para se haverem de tratar con a décencia, que o seu estado pede. Não acho ex cessivas as quantias apontadas no artigo, e facil Inente concordaria no seu angmento, se nãº julgas se, que convinha attender à outras considerações. O Systema adoptado para huma classe da Sociedade não lhe deve ser exclusivo; precisa pôr-se em har monia com as outras classes de quem os direitos res

pectivos são igna es: e as diversas partes de huma

Ici devem ter entre si coherencias. Do primeiro des tes principios deduso ; que se agora elevassemos demasiadamente os Ordenados dos Desembargadores seria necessario, que elevassemos proporcionalmentº, não só os dos outros agistrados , mas os de todos cs of ficiacs Publicos, o que nos condusiria a novos embara ços, visto o decadente estado do nosso Thesouro. Do segundo principio deduso; que não póde deixar de adoptar-se a gradação do artigo, depois de haver

se adoptado no art. 7° a respeito dos Presidentes, visto que no presente caso militão as mesmas ra zões, que em caso semelhante determinarão a deli beração do Congresso. Pelo mesmo motivo de cohe rencia não poderiamos estabelecer aos Desembarga dores ordenados Superiores aos do artigo, para qué com as assignaturas, que segundo o #### COI]* servarãe, não viessem a perceber maior rendimen to, do que o dos Presidentes. Bom seria, que a Nação podesse ser mais gene rosa com todos os Empregados; mas não está em es= tado disso; nem tambem as despezas entre nós são comparaveis as da Inglaterra; assim como as for tunas dos particulares são tambem geralmente mais diminutas: c por isso com estes ordenados, já po derãõ ir passando, sem queixar-se. Sou finalmente do voto do illustre Preopinante o Sr. Borges Carneiro quanto ás propinas; que de

verão cessar; e que as condenações para as despe

zas, de que são tiradas, sigão ó destino das outras multas pecuniarias. +

Em Sessão de 7 de Outubro lêo o Sr. Borges Carnei ro a seguinte indicação, = Reitor da Universi dade = ficou para segunda leitura.

Entre os abusos infelizmente tolerados ainda em o nosso Portugal regenerado, o que mais indispõe a opinião publica he justissimamente o daquelles que accumulão muitos empregos, ao passo que ou tros Cidadãos vivem na miseria.

Oppondo-me eu no anno passado á accumulação, que se fazia em se nomear o Reitor da Universida de Coimbra, para Bispo daquella Diocese, respon deo-ce-me que este vicio não podia arguir-se senão depois que ele fosse com efeito sagrado Bispo. Isto se verificou no dia 15 de Setembro passado, e a ac cumulação continúa a existir. Se o , por tantos titu" los, respeitavel Varão D. Fr. Franoisco de S. Luiz era reconhecidamente util no Governo da Universi dade, não de vêra ter sido o elevado ao episcopado; não se queira porém com isso continuar depois da regeneração a dar novos exemplos do detestavel vi cio da accumulação. E que ? : Deverá a Nação, vêr com indiferença que se amontoa nas mãos de hmm só empregado publico huma renda annual de mais de 100 mil crusados, quando o Paroco, e o Magis trado não tem com que passar; e quando para as despez s publicas ordinarias se está pedindo dinhei ro emprestado ? •

Proponho portanto 1.º que se diga ao Governo; que nomeie novo Reitor para a Universidade de Coimbra: 2.º que ao nomeado, e seus successores se estabeleça ordenado bastante, o qual não deverá ex ceder de seis mil crusados.

#

- , e L IS BOA 9 de Outubro.

Desconto do Papel-moeda , — Compra i2 }. —venda 12 e 63 centesimos. Patacas 844 — Venda 645.

- + -

Senhor: — Filippe Alberto Patroni Martins Ma ciel Parente, natural do Pará, prezo actualmente cm Lisboa, em consequencia da falla, que em 22 de Novembro passado dirigio a V. Magestade, hu milde e submisso se prostra ante o Regio Throno; implorando a Piedade e Clemencia de V. Magesta de, contra huma sentença que o condemna a huma anno de prizão, cincoenta mil réis para a Relação, e nas custas do Processo. . O Supplicante na allegação de facto e direito mosº trou sua innocencia; e fez ver a todas luzes, quº

\

|

/

walho .

de

war . Guaythiando do

meio amada

era impossivel moralmente ter faltado ao decoro de - effeito . Palacio de Queluz em o 1 . º de Outubro de vido á Real Pessoa de V . Magestade . E como , Se . 1822 . = Com a Rubrica de sua Magestade . = José da nhor , como poderia o Supplicante injuriar ao seu Silva Carvalho . Roi Constitucional , a hum Monarca , que pela bolla dade do seu coração se tam tornado o idolo dos Por . Por noticias de Cadiz consti achar - se alli fandea . tuguezes , e foi sempre o objecto das suas adoraçoes ? . . do no dia 19 de Seteinbro ultimo hum Brigne Escu : Ah ! Augusto Senhor , o Supplicante se horrorisa ao na , que se diz obamar . se = Meta = c escu Capitão ouvir tão atrez calumnia ! . .

I Muer , vinda de la Guayra ; algumas pessoas dia Convencicio pois da sua innocencia , appellon com zem ser da Republica Columbiana . A súa flamula o o mais profundo respeito para o Real Testemunho barideira tem trez Vistas ao comprido , a de cima de V . Magestade ; todavia seus Juizes insistirão cm amarella com trez estrellas azucs , a do meio azul . o condemnar , fundamentando a sentença nos depois e a debaixo encarnada ; he mui comprida , pintada mentos dois Testemunhas , e na Portaria do Ministes de negro , forrada de cobre , com tombadilho , popa sio , como vontade expressa de V . Magestade . O mui larga , 6 peças de ferro de calibre 9 e 6 , e de . Supplieante sc horrorisa mais , quando se lembra . buixo da lancha tem huma grande columbrina . que he perseguido em nome de V . Magestade . Ah ! Senhor , nenhum Portugues o crê . Perdoar he pro . Os Promotores de Direito , e de Facto , nomeados prio de todos os Reis : fazer bem aos que o tem of . por Portaria de Sua Magestade de 19 do proximo fendido he proprio tambem de V . Magestade . Dassado Setembro , para a liquidação das contas da

O Supplicante protesta de novo pela sua iono . Administração da Casa Pia , vendo no Supplemento cencia : invoca o testemunho dos Ceos , da terra . ' N . ° 52 , ao Diario do Governo N . ° 224 a certidão do Mundo inteiro , e do mesmo Deos , que vê e co . de humo quitação , mandada passar ao ex . adminis . nhece o coração do homem em huma palavra não trador da mesma Casa Antonio Joaqaim dos Santos , faltoil , nem podia faltar ao respeito devido á Real pela Intendencia Geral da Policia , quc o mismo Pessoa de V . Magestade , tanto assim que V . Mages . ex . Administrador fez annunciar para conhecimento tade o ouvio com attenção , e o não mandou retirar . do Publico , a fin de se bostrar quita das mesmas

Se he porémn veridico o fuodamento da sentença : contas até o dia 26 do antecedente Agosto ; previ . sim , Augusto Senhor , se he certo , quc V . Magese nem o mesmo Publico de que nem esta , nem as an . tade se persuade de o ter injuriado o Supplicante , tecedentes quitações , são sufficientes pira desonce como asse verão os Juizes ; mil e mil perdões pros . car o dito ex . Adwinistrador da responsabilidade das trado pede aos Pés de V . Magestade confiando na contas de todo o tempo da sua Administr . ção , to . Bondade de hum Monarca tão adorado , fica . certo das as quaes se lhe devem fiscalizar pa fórma do de alcançar a clemencia : mas não he o perdão da Decreto , e Instrucções de 19 do mesmo Agosto , con . pena somente o qu ? o Sapplicante implora ; outra tra o qual já forão incompetentemente dadas as da graça mais ineffavel exige : o degredo , a prisão , dita quitação . Lisboa 5 de Outubro de 1822 . = Igno . a morte , tudo isto encara com estoica resignação . cio . Francisco Silveira da Rosa , = Francisco José de A maior graça que V . Magestade nesta conjunctu . Caldas e Britto . sa pode fazer ao Supplicante , he persuadir - se de que elle não teve nem a mais leve sombra de faltar Tendo Sua Magestade Determinado em Portaria ao respeito a V . Magestade . Se levantou a voz , se de 5 do corrente mez , que o pagamento do trimes . praticou acções indecentes , como jurão as testemu . tre vencido em Setonsbro ultimo aos Officiacs re : nhas ; nada disto , Senhor , nada disto podia ser cf . gressados do ultramar , se lhes effeitue por ineio de feito da intenção de injuriar a V . Nagestade ; mas huma Relação , seguindo - se o mesmo que se acha só podia ser o resultado da paixão com que o Sup . regulado pelo s 18 do Alvará de 21 de Fevereiro plicante se queixava do desleixo de bum Ministro , de 1816 â respeito dos Officiaes sem exercicio nos cuja insufficiencia era a pedra de escandalo de todo Corpos , visto que do 1 . º do corrente mez em dian . o Mundo . Por tanto

te os ditos Officiaes vão ser nensalmente pagos , na P . a V . Magestado se digne ajuizar bem do Sup . forma da Carta de Lei de 18 de Setembro ultimo ; plicante deixando . se convencer de não ter tido o participa - se aos sobreditos Officiaes pela Contadoria Supplicante a mais leve intenção de faltar ao Res . Fiscal ' da Thesouraria Geral dos Tropas , que no peito a V . Migestado ; sirva este acto Catholico de Local da mesmå se procederá nos dias 11 , 14 , e 16 signal 10elos cquivoco das excelsas virtudes de V . do corrente mez á revist : Ordenada no § 10 da Por . Magestado : que o Supplic . inte mostrará sempre taria de 2 de Maio de 1817 na forma siguinto . ' qtianto ama , quanto respeita a V . Magestade , de Aos Officiaes até Major inclusivè passar . se . ba a que he hun verdadeiro documento a franqueza da revista no dia 11 , desde as 9 da manhã até ás 2 da falla de 22 de Novembro , franqueza que attrabio tarde . Jos ditos até Alferes nos dias 14 e 16 , ás para o Supplicante inimigos que em nome de V . mesmas horas . Os Officines que não poderem com . Magestade (quem o diria !) o tom perseguido E R . parecer pessoalmente , farão constar a sua existen . M . = Filippe Alberto Patróni Martins Maciel Peren , cia por Certidões passadas pelos ' respectivos Paro . te . - Cadeia da Cidade 25 de Setembro de 1822 . cos . Lisboa 8 de Ontubro de 1822 . = Joaquim Ber .

Attendendo ao que me representon Felippe Alberto nardino de Sena . ' . . ' Patroni Martins Maciel Parcute , prezo actualmente na Cadêa desta Cidade de Lisboa , e condemnado Os Cidadãos das mezas das duas Divisões Eleito . en hum anno de prizão , e cincoenta mil reis para raes da Fregaczia de Nossa Senhora do Soccorro ; as despesas da Relação , pela desuzada e reprehen . animados dos sentimentos Religiosos que a nossa sivel acriinonia de que se servira na falla que re . Constituição propaga fazendo vigorar em nossos eitou em 22 de Novembro do anno proximo preterito , corações us verdades da Santa Religião que profes . Da minha Real Presença : Hoi por bem , e por ef . Samos seguindo o Evangelho de Jesus Christo : de . feitos de Minha Real Commiseração perdoar ao liberárão unanimemente de destribuirem aos pobres Suppiicante as referidas penas , 900 pelo menciona da Fregnezia aquellas esmolas que lhes fossem pos do objecto lhe forão impostas . A Meza do Desem . siveis obter , e isto no dia 1 . ° de Outubro , por sec bargo do Paço ownha assim entendido , e lhe man - aquelle em que publicando - se a desejada Constitui . de expedir as orckens accessarias para o sobredito cão din Monarqnia Portugueza , fica permanentemella

eine

de 1812 denada ni ! ! ,

te firmada entre nós a Religião de nossos País, e a liberdade , e segurança dos nossos Direitos e Pro priedades: consequentemente aquelles Cidadãos, e º utros mais que de sua espontanea vontade se offe recê rão, sahírão alguns dias ao peditorio pela Fre guezia, e obtiverão 1418955 réis, então resolvê rão que a cada pessoa necessitada se diatribuisse hum arratel de pão, hum arratel de arroz, e a quan tia em dinheiro que produzisse o cociente fazendo se a divisão do reinº nescente do custo dos generos, pela totalidade dos Pobres que segundo as informa ções tiradas com a devida exactidão, forão 430 , domiciliados em 172 fogos. E com efeito no dia 1.” de Outubro o Reverendo Prior, Amorim, pelas oito horas da manhã disse Missa na Paroquia, e depois se passou a fazer a distribuição na conformidade que acima fica dito; no fim da qual o dito Prior fez huma Pratica analoga ao Pio objecto, demonstran do energicamente quão innumeraveis são os bens que a nossa Constituição vai grangear-nos; terminando se este acto de beneficencia com a devida acção de Graças que todos derão a Dcos, com hum Solemne Te Deum que pelos Sacerdotes da Freguezia foi canta do gratuitamente.

Adverte-se que em poder do Andador da Irman dade do Santissimo, se acha patente , huma relação das quantias e Nomes dos devotos que derão esmola, e no fim a explicação detalhada de como se distri buio a totalidade; visto que todos tem direito para saberem se foi exactamente desempenhado o fim a que se propozerão.

- # -- •

No dia 22 de Setembro em que tiverão lugar as 2.° Eleições para Deputados Substitutos no circulo Eleitoral de Lisboa, na Freguezia da Penna da mesma Cidade, o Prior Encommendado Marcos Pinto Soa res Vaz Preto, acabando a Oração que precedêo a acceitação das Listas, analoga ao objecto, na qual demonstrou genericamente o pouco aferro ao Sys tema Constitucional, e nenhuma obediencia aos Po de res de todos aquelles que sem justa e urgentissi ma cansa se priva vão do honorifico direito de todo o Cidadão Portuguez eleger os seus Representantes na Assembléa Legisladora, disse finalmente á Illus tre Meza Eleitoral, que a natureza, a Religião, e mesmo o exemplo de outras Paroquias o levavão a advogar a causa dos Pobres, e que no dia Auguste e Mle moravel em que Sua Magestade o Sr. D. João VI jurasse a Constituição, não desejava ter na sua Paroquia huma só pessoa com fome, com cujos sen timentos achou tão conformes os Illustres Membros da Mleza, a Irmanda de do Santissimo, e em geral todos os Paroquianos daquella Freguezia, que se prestárão a fazer o peditorio com o dito Paroco, e eonseguirão juntar cento e vinte e hum mil e qua trocentos réis, que se dividirão por seiscentos e treze individuos pobres, nas proprias casas dos necessi tados, cuja indigencia era reconhecida pelo mesmo Paroco, e pelos caritativos Cidadãos que neste pie doso acto o acompanhá rão, resultando daqui serem alimentados no dia 1.° de Outubro todos os Pobres daquella Paroquia; fazer. se hum Livro exacto para o Cartorio da Igreja de todos os freguezes necessi tados para poderem ser soccorridos com conheci mento de causa, e ainda mesmo do gráo de indigen cia e precisão, e lançarem-se os alicercas de hum Monte Pio de Caridade para os pobres enfermos, cujos Estatutos já forão apresentados a Sua Mages tade feitos pelo referido Paroco, e se achão por Ordem do Miesmo Senhor manda dos Consultar ao Desembargo do Paço. A Mºza Eleitoral da Penna, a Irmanda de do Santissimo, o Paroco, e freguezes concluírão os regozijos daquelle sempre respeitavel

2063,

dia com hum solemne Te Deum cantado por Musica; dando Graças ao Senhor nosso Deoa, pelos Benefi cios feitos a Portugal, e pelas Bençãos que lá do Excelso Throno dos Ceos dava ao Systema Regene rador dos Povos, que os Portuguezes e sem Angas tissimo Rei com tanta gloria e espontanea vontade abraçavão e juravão naquelle dia. - 3º –

As Casas de Leilões são lugares, aonde debaixa da melhor boa fé, e inteireza mercantil se vende em Leilão publico, por conta e beneficio de quem pertencer, Generos de todas as classes, — A utilida de conhecida, que ao Commercio tem produzido os estabelecimentos desta natureza, he provada pelo numero prodigioso delles, que com bastante succes so se achão em todas as principaes Praças Mercan tís do Universo; e como esta Cidade, não obstante ser huma das mais ricas, e importantes, não tinha até o presente seguido hum exemplo de tanta utili dade julgamos mui importante o haver se estabeleci do huma destas casas; onde ha hum leilão todas as quartas feiras e a qual se acha situada na Rua do Crucifixo N.° 3, 1.° andar, debaixo da direcção de Antonio Centazzi • - • •- + …"

Nota dos numeros das Cautellas que tem os Titu los, e que achando-se promptos não tem sido pro curados na Secreterias da Commissão para liquidar a Divida Publica ; a saber : N.ºs 7, 21 , 101 , 127, 140, 263, 353, 366, 367, 446, 449, 485, 512, 566, 658, 742, 761, 803, 804 , 805, 840, 847, 866, 920, 964, 987, 990 , 1027, 1037, 1061, 1178, 1185, 1232, 1236, 1247, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1327, 1342, 1343, 1349, 1354, 1386, 1391, 1424, 1434, 1436, 1437, 1438, 1451, 1452, 1454, 1487, 1488, 1496, 1521, 1540, 1548, 1549, 1574, 1603, 1631, 1648, 1649, 1695, 1734, 1756, 1839, 1880, 1925, 1939, 1940, 1942, 1973, 1977, 1995, 2000, 2002, 2005, 2013, 2037, 2043, 2050, 2078, 2122, 2125, 2137, 2160, 2171, 2183, 2223, 2271, 2295, 2324, 2336, 2350, 2364, 2400, 2457, 2470, 2472, 2474, 2477, 2478, 2482, 2488, 2491, 2498, 2399, 2514, 2516, 2521, 2522, 2536, 2541, 2456, 2576, 2760, 2788, 2792, 2008, 2822, 2824, 2829, 2843, 2850, 2858, 2870, 2877, 2893, 2896, 2916, 2836, 2938, 2949, 2952, 2961, 2962, 2963, 3019, 3030, 3041, 3048, 3061, 3063, 3067, 3088, 3089, 8093, 3098, 3100, 3143, 3148, 3175, 3180, 3181 , 3199, 3200, 3212, 3314, 3347, 3364, 3380, 3397, 3399, 3426, 3439, 3448, 3453, 3457, 3466, 3526, 3537, 3538, 3542, 3544, 3545 , 3581, 3603, 3618, 3641, 3651, 3771 , 3843, 3852, 3855, 3858, 3661, 3881, 3925, 3929, 3936, 3955, 3988, 3999, 4010, 4016, 4024, 4031, 4033, 4034, 4068, 4078, 4082, 4087, 4100, 4105, 4114, 4125, 4132, 4144, 4156, 4158, 4159, 4160, 4 161, 4166, 4172, 4173, 4181, 4186, 4197, 4220, 4221, 4224, 4235, 4259, 4260, 4262, 4263, 4267, 4279, 4286, 4287, 4294, 4296, 4321, 4322, 4326, 4335, 4344, 4345, 4383, 4398, 4406, 4413, 4415, 4420, 4425, 4426, 4430, 4431, 4435, 4436, 4444, 4 159, 4466, 4471, 4479, 4484, 4507, 4510, 4513, 4514, 4 e 15, 4530, 4535, 4537, 4546, 4591, 4592, 4593, 4601,4604, 4605, 4614, 4615, 4627, 4628, 4632, 4647, 4661, 4674; 4683, 4685, 4700, 4701, 4710, 4714, 4724, 4726, 4735, 4741, 4751, 4760, 4772, 4788, 4803, 4804, 4816, 4832, 4833, 4841, 4854, 4876, 4899. 4906, 4928, 4929, 4934, 4936, 4950, 4966, 4983, 4984, 4997, 4999, 5009, 5023, 5033, 50:34, 5040, 5044, 5045, 5046, 5047, 5049, 3050, 5056, 5060, 5061,

2216 , 2386, 2480, 2520, 2771, 2845, 2926 , 2973, 3086 , 3154, 3171, 3214, 3281, 3400, 3401, 3467, 3512, 3550, 3554, 3787, 3837, 3899, 3912,

5067 , 5080 , 5031 , 5085 , 5086 , 5096 , 5097 , 5099 , apresentarem , e son evitar nem nieio , nem traba " 5104 , 5105 , 5108 , 5109 , 5112 , 5113 , 5127 , 5029 , lho , occupar - vos dos vossos deveres , a fin de con " 5130 , 5736 , 5145 , 5146 , 5154 , 5162 , 5165 , 5169 , tinuardes a merecer a estima e a consideração dos 5183 , 5192 , 5193 , 5195 , 5199 , 5205 , 5208 , 5209 , vosso : Concidadãos , e para que as gerações futuras 5210 , 5213 , 5214 , 5216 , 5022 , 5227 , 5229 , 5233 , bemdigão vossas deliberações . 5235 , 5266 , 5269 , 5271 , 5272 , 5273 , 5274 , 5283 , 5294 , 5300 , 5301 , 5313 , 5314 , 5327 , 5328 , 5329 ,

EXTRACTO . 5330 , 5334 , 5336 , 5338 , 5339 , 5340 , 5341 , 5348 ,

dos periodicos estrangeiros . 5365 , 5369 , 5330 , 5386 , 5390 , 5403 , 5413 , 5423 , · Segnndo a : nliimas noticias de Vienna , o Impe .

, 5465 , 5471 , 5473 , 5490 , 5506 , rador Alexandre tinha chegado a quella Cidade no 5510 , 5528 , 5529 , 5530 , 5539 , 5547 , 5551 , 5560 , dia 7 de Setembro . Segundo as mesmas noticias , 5661 , 5562 , 5569 , 5580 , 5586 , 5587 , 5539 , 5601 , parece que as Conferencias Diplomaticas não prin 5656 , 5660 , 5661 , 5662 , 5682 . Secretaria da Com cipiarão senão em Verona , para onde hia partir em missão cm 5 de Cuitubro de 1322 . = No impedimen - direitura o Viscoude de Chateaubriand ; entretanto do vogal e Secretario , Mattheus Gregorio Rodrio que Lord Wellington , que já chegou a París , deve gics da Costa ,

passar por Vienna .

~ Mr . Canning , foi nom ado finalmente successor de Lord Castlereagh .

- O infeliz General Berton , quando lhe intimárão NOTICIAS ESTRANGEIRAS . a sentença de morte , contentou - se com dizer : - 40

9 mcu sangle vai correr pela liberdade , queira a . DE SPAN HA .

72 sorte que elle fecunde os frutos que nos ambicio . Madrid 2 de Outubro .

9 namos , e accclére a regeneração da minha Patria : CORTES .

9 queira o Céo , que a minha morte possa contri . Primeira Sessão preparatoria para as Cortes extraor . buir para o triumfo dos principios liberaes ! . . . . dinarias de 1822 .

- Em 20 deste mez chegou a Bayona o Bispo de Reunidos no Palacio das Cortes os Senhores De - Pamplona , com tres machos carregades de dinheiro putados que constituem o Congresso nacional , o e objectos preciosos : immediatamente foi vizitado Sr . D . Cartano Vallez , Presidente da Deputação pelo Bispo de Taragona e ontros ecclesiasticos , dos Permanente , abrio a Sessão ás dez horas e meia , e muitos que negrejão nas ruas daquella Cidade . Eso pronunciou o seguinte Discurso :

pera - se com brevidade o Arcebispo de Tarragonci ; 9 Senhores : A Deputação permanente das Cortes membro da intruza regencia de Urgel , e julga . se de accordo com todos os bons Hespanhoes , se com . que virá alli residir , para tomar contas aos Offi . praz vendo reunidos os Representantes da Nação no ciaes 811periores do fradesco exercito , que correrão sanctuario das Leis , para affiançar as ' liberdades com a compra dos petrechos de guerra , e que tem publicas , cuja gloria vos estava reservada . ElRei extraviado , da maneira a mais escandalosa , os ca (que Dcos guarde) resolvco convocar as Cortes para bedacs destinados para o religioso exercito . Tam . . os objectos que já sabeis , e 06 quaes indicão de bem chegárão á mesma Cidade , depois de teren huma maneira nada equivoca que S . M . trata de feito quarentena em Socoa , 30 fugitivos da quadri firmar as nossas liberdades , a nossa Constituição , Jha de Zabala , o ' que causou muita adoriração aos e a nossa absoluta independencia , usando para isso Francezes , por não saberem a que attribuir o des de seus sagrados direitos ; razões estas , que obri . leixo das anthoridades Hespanholas , de não terem gão a grande Nação de que somos os Representanto tomado medidas algumas , a fin de estabelecer hun tes a professar o mais sincero amor e respeito pela cruzciro que se opponha a communicação por mar , pessoa de S . M . , e aos Deputados , a não omittir e á introducção não só de cartas , mas tambem , que csforço nein fadiga alguma para pchencher tão sa . he o mais notavel , de armas e muniçöis . crosantos deveres .

99 Os inimigos da liberdade , que sempre a tem - attacado por meios indirectos , promovendo entre nós discordias e dissenções , e tem feito nestes olti . Pela Administração do Correio Geral se faz pn mos mezes ainda com maior descaramento : e , se bem blico , que nos dias 17 , 18 , e 19 do presente mez , que tenhão cons : guido canzar - nos males e desgostos , se ha de pôr a lanços a condução das malas do Cor que a Deputação vos fará conhecer em seu devido reio Geral , entre Castanheira e Rio . maior ; bem co tempo , tainbem nos tem proporcionado os meios demo entre Lisboa e Aldrgalega , em falua propria ; conhecermos positiva , e authenticaineute , que a para se arrematarem pelo menor lanço ; debaixo de grande maioria dos Hespanhoes prefere a morte á fianças , e condições em pratica , que serão preseli perda da sua liberdade , de accordo com ElRei que tes . " Lisboa 9 de outubro de 1822 . = Antonio Xavier nos convoca para firmalla .

de Rezende . 99 Vossos predecessores vos derão multiplicados exemplos de sua actividade e sabedoria , e vós outros deveis continuar seus trabalhos para affiançar de hum modo indestructivel a liberdade politica da

THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . mação e os direitos dos Cidadãos . Baldados serão os · Quinta Feira 10 de Ontubro a Companhia Frane esforços de quantos foram affectes ao despotismo , ceza representará Le Philosophe Marié ou le Niari onde quer que elles cxistko , União , firmeza , cons . honteux de l ' etre , Comedia em 5 actos e em Versos tancia , e prudencia formão sempre o caracter cons de Destouche seguindo - se - llie , Le Solliciteur ou l ' art titativo da Dação ; por tanto a vós outros toca ara d ' obtenir des Places . Vaudeville em 1 acio por MM . sostar impavidos , com as difficuldades que se vos Scribe e Melesville .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL

CAN

ERS

ESSEN

E

SUPPLEMENTO N . ° 57 .

LISBO A 10 de Outubro de 1822 .

Mangal Pratico , onde se tratão differentes modos de fazer os Vinhos , diversos segredos importantes para os restabelecer , e beneficiar , quando são defeituosos . Trad . do Franc . , em 8 : 0°1818 , 200 réis br . Este interessante Livro (não só aos Lavradores , e Negociantes de Vinhos , mas tambem qualquer parti . cular) . Vende - se na loja de J . H . na rua Augusta N . ° 1 .

Sahio à luz : Analyse de todos os Cathecismos . Maconicos que até agora tem sabido , na qual se de . elara a verdadeira origem , segredos , mysterios , e emblemas desta Sociedade : as qualidades do bom Max çon , e tudo mais que pode desejar - se sobre este objecto . Vende - se nas lojas de costume por 240 réis . : Sahio ' á luz 3 . Edição do livro intitulado : Passatempo Honesto , e Familiar , ou Collecção de quarenta e oito jogos geralmente conhecidos pela denominação de jogos de Prendas : entretenimento para passar divertidas as grandes noites do Inverno , com differentes Sentenças adquadas para augmentar o Divertimento . Traduzido do Francez ; em 8 . grande 1822 , 320 réis br . Vende - se na loja de João Hena riques ou fundo da rua Augusta N . ° 1 .

Sahio á luz : Manual da Vacinação , para uso dos que não tem tratados completos da Vacina , e se achão na estricta obrigação de Vacinar : Obra util e interessante . Vende - se na loja de João Henrique ' s roa Augusta N . ° 1 , preço 240 réis . sis . Donec in

A Direcção da Casa Pia Nacional , faz saber , que no dia 15 do corrente mez de Oatubro , das onze horas para o meio dia , no edificio de estabelecimento da mesma Casa , se recebem lanços para se arre matar o fructo das oliveiras plantadas á borda das estradas , a quem maior preço der . . .

Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha se faz publico a todas as pessoas que tiverem para vender sal , compareção da sala do dito Tribunal , no dia 14 do corrente mez , para em concorrencia pu blica se tratar do ajuste , e compra do mencionado genero ; na certeza de que será logo pago .

Pelo Hospital N . c R . de S . José se ha de pôr a lanços para se arrematar a quem por menos offerecer ; cem saccas de arroz para o sustento dos doentes do mesmo Hospital , cuja arrematação se ha de fazer na Contadoria do dito , no dia 12 do corrente pelas nove horas da manhã .

Sula , Magestade foi Servido fazer Mercê do Tratamento de Senhoria a João de Mello Pereira de S . Payo , por Alvará de 3 de Agosto de 1822 . . . , v :

Vende - sc bunn quinta no Paço do Lumiar , ao pé da Ermida de S . Sebastião N . ° 320 , que consta de horta , vinhas , pomar de espinho , e caroço , dois poços com muita agaa , adega , lagar , e casas nobres com ' aecommodações para huma grande familia ; livre de foro : quem a pertender , póde dirigir - se á dita quinta a fallar com , seus donos ; moradores na mesma propriedade . . . i jaulfiineisi in :

· Quem quizer arrendar as Commendas de S . Salvador do Campo da Neivam Santa Maria de Capreço , e S . Pedro de Meruffo , da Provincia do Minho ; S . Miguel do Outeiro , e Santa Maria de Tondela , na de Vizeu , páde dirigir - se ao sitio de Xabregas no Palacio do Excellentissimo Marquez Monteiro Mór , e alli , achara pessoa authorizada para oste fim . . . .

.

. . . . : : : 97 Quem quizer arrendar as commendas de Santo André de Theozello , e S . Miguel de Infanes , póde dirigir - se a José Maria da Costa , em casa do Excellentiesimo Conde de . Paraty . . .

a Os Administradores da maşsa fallida de Joaquim José Baptista , descjando proceder a rateio ; e fina lizar a sua Administração em Hezembro deste anno ' : rogão a todos os crédoces a dita massa queirão ha . bilitarem - se pela Junta do Commercio , até ao fim do proximo Novembro , . e aquelles que já tiverom Provitões de habilitação deverão apresentallas em casa do Administrador Novaes , na rua dos Fanquei . TOS N . * 35 .

; ' Quem quizer comprar hum quintal com ' Ben assento de casas , dirija - se do Passeio Publico na loja de trastes N . ° 74 .

(1970 ;

ini

Apel . . Quem quizer comprar huma propriedade de casas , sitas na travessa da Cara N . ° 25 , no Bairro Alto , que se compõe de tres andares , lojas que agoa fartada , pode ir á mesma propriedade aonde se achará com quem se pode ajustar , e effectuar a dita venda .

Luiz Mendes , Negociante estabelecido nesta Corte faz publico a todos , que he crédor a D . Maria Raymunda de Brito Magalhães e Cunha , do capital de cinco contos de réis , por Escriptura celebrada Das Notas do Tabellião João Caetano Corrêa , com hypotheca especial en huma propriedade de casas na rua da Atalaia , c em todos os mais bens da devedora . E como tenha noticia , que na mesma propriedade se acha fcita penhora por outro crédor : sendo certo que o valor da propriedade não cobre o referido capital , e que a devedora não tem outros bens desembaraçados mais do que humas fazendas em Thomar : avisa por este modo ao publico , para que nenhuma pessoa haja de contratar com a dita devedora ; e fa zendo - o não possa allegar ignorancia das dividas , e bypothecas mais antigas , a que os bens se achão sojeitos .

Hon sugeito Portuguez , que tem bastante pratica do Commercio , e sabe as Lingoas Ingleza , e Franceza , deseja arrumar - se de Guarda Livros , ou Caixeiro de Escriptorio , em alguma casa de Nego cio , quer seja Nacional ou Estrangeira , e ainda mesmo para fora de Lisboa , ou do Reino : se algum Senhor quizer occupallo , deixe o seu nome e morada na loja do Diario do Governo .

• $

Os Administradores da casa de Antonio Januário da Silva Varella vendem humas tercenas novas no sitio da Saboaria, praia de Santos, livres de foro ou outro qualquer encargo, que consistem em cinco armazens grandes que alojão 1800 a 2000 moios de grão, e são constrnidas com toda a segurança, tendo mais dois quartos proprios para Escriptorio, com sahida para a rua direita de Santos Velhos; hum poço com agua nativa, cloacas, e outras accommodações, podem-se examinar todos os dias, e pode-se tratar d'ajustes em casa de Anacleto José da Silva, na praça do Quintella, ou no Terreiro, ou no Escriptorio de Daniel Frizoni e Companhia rua de S. Francisco da Cidade N.° 44. |- Joaquim Antonio Valeriano arrematou na Praça dos Leilões huma propriedade de casas sitas na rua Nova d'ElRei N.° 99, e 100, por Execução que fazem os herdeiros de Faustino Pinheiro Leal, contra D. Josefa Maria Mora, e seu marido no Juizo do geral, Escrivão Luiz Antonio Raymundo, e tem con signado no Deposito Publico o liquido producto da referida arrematação com o pretesto de sahirem desta quantia quaesquer Decimas, ou Contribuições vencidas, e que todo, e qualquer encargo haja de rever ter para o referido producto. Achão-se affixados os Alvarás de Edictos, que annuncião estarem correndo no Escriptorio do dito Escrivão os 30 dias da Lei, dentro dos quaes as pessoas a quem competir devem allegar qualquer Direito que tenhão ao dito predio, com a com minação de que findos elles ha de julgar se livre e desembaraçada para o mesmo arrematante. - Segunda feira 14 do corrente pelas dez horas da manhã na rua nova dos Martyres, junto ao Theatro de S. Carlos N.° 21, se faz leilão de 2 carroagens Inglezas ricas, com guarnições para 4 destas cada hu ma, tudo guarnecido de casquinha ao gosto moderno, e promptas para poderem servir. Quem quizer dar hum conto de réis a juro, fazendo-se-lhe mais alguma conveniencia, e dando-se lhe por hypotheca huma propriedade de casas nesta Cidade, que vale mais de seis contos de réis, dirija se á loja do Diario do Governo, aonde se lhe dirá quem o pertende. "Vende-se huma propriedade de casas no sitio de Campo pequeno N.° 11 e 12, constão de lojas, pri meiro andar, agoas furtadas, e quintal: quem as quizer comprar, falle com João dos Santos Cardozº morador na rua dos Capellistas N.° 23, 3.° andar. Na rua da Penha de França, junto á Cruz dos Quatro Caminhos em N.° 49 G , se vendem dois re medios que curão radicalmente dôres Rheumaticas, e emfermidades exteriores de Olhos, restituindo a vista perfeita, e para que se utilizem todas as pessoas que quizerem, se põe em publico com licença dº Fysico Mór do Reino. Quem tiver direito, acção, ou hypothcca sobre huma propriedade de casas á Esperança N.° 125, e 126, que erão do Major José Gonçalves Victoria, que se ausentou em 1817 para o Rio de Janeiro, aonde faleceo, e lhe ficou hum filho do mesmo nome, que he hoje o possuidor, o venha declarar no tempo de 12 dias a Manoel Jeronymo Pereira, na rua da Esperança N.° 43, e não comparecendo fica a dita pro priedade livre pelo presente aviso. : • • • Em 18 do presente mez de Outubro, ás dez horas, na Leziria do Cabo, defronte de Villa Franca de Xira, hade a Viuva Caldas fazer venda em leilão, de grande parte do Gado da sua Lavoura, Vacnm, e Cavallar. . . . * - " Na Praça do Deposito Publico se ha de arrematar huma propriedade de casas nobres de muito boa construcção e madeiras, sitas na travessa de Santa Justa N.° 4, defronte da loja de Bebidas de Marrare, avaliadas em quatorze contos de réis, por Execução que faz a Gregorio José da Silva por dez contos de réis Antonio José da Rocha, no Escriptorio de José Diogo Moita Pereira de Sampayo. Quem quizer comprar huma morada de casas nobres com muitas, c boas accommodações na Villa da Golegã , dirija-se a seu dono Antonio Ignacio Pereira Matos, assistente nas mesmas. Vende-se huma carroagem de quatro rodas, e a qnatro lugares, muito commoda, forte, e com tudo ligeira, que foi feita em Vienna d'Austria, donde foi conduzida ao Havre de Grace, e de lá por mar a Lisboa, e não tendo tido ºutro algum uso, ela póde servir na Cidade, e para a campanha, assim como para viajar, para o que tem todos os commodos que se possão desejar, como são duas vaches, tres gran des e fortes cofres, e outras commodidades, com as quaes, ou sem ellas se poderá comprar: quem aqui zer vêr, póde ir falar com José da Nazaret, mestre Marceneiro, que mora na rua dos Anjos, acima da Igreja. Nº 201, e elle dirá a pessoa com quem se podem concluir as ultimas condições. : Na loja do Pintor, no palacio do Excellentissimo Condo de Rio Maior, ha para vender huma car roagem de portas, e huma de cortinas, novas e bem acabadas, com os seus arreios. - - • - 1 Quem quizer arrendar ou aforar a herdade dos Passos de D. Garcia , suburbios da Cidade de Elvas, póde fallar com Mathias José de Oliveira Leite no Rocio, esquina da calçada do Duque. -Os herdeiros, e filhos de Manoel Antonio Cáo, avisão de ter feito penhora ao Marquez de Bellas, por grande quantia, nas quintas do Pinheiro e Matinha, para não haver tranzacção; Escrivão Bastos. Quem quizer aprender Inglez ou Francez, pelo melhor methodo, e preço mui commodo, póde dei xar seu nome e morada na loja do Diario do Governo.

• • • 1 & 7 - - • -** # < … " " ---- }^ __": … . . • -- ... - .. …..... … . . L IS BOA : NA IMPRENSA NACIONAL, * * * * … - (

+ * * ….) O * 1 *** : * *

|- + * - - , , } … ! … - - -* \ • + 1. e - • … … " * * • - - } |- - * * * * * * * ". . . 37 - : • * . * * * * * • 1 > * * * #1 * + +

Sexta Feira 11 .

Outubro de 1822 .

jinsia

B

A

ini . .

DIARIO DO 5 GOVERNO .

N . 240 . . . . .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè ; - * mais je ne puis en tolérer l ' abus . I n

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

em resposta a sua conta a respeito de entrarem no districto da sua

jurisdicção officiaes da Alfandega de Chaves , a fim de passarem MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . Guias na Feira mensal ; que deyes . executar as Leis estabelecidas ,

e extirpar os abusos na sua execução . * * om João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mo Dita participando uo Juiz - da Alfandega de Chaves , que en

narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazil , e Al - trando os seus officiaes na Feira do Castello de Munforte do Rio garves , d ' aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a to Livre , a fim de passarem Guias , e cobrarem Direitos , deve exe dos os meus Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte :

cutar as Leis , evitando os abusos na sua execução . . As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o reque . tugueza , fixando a intelligencia do Decreto de nove de Julho rimento de D . Maria Bernarda Freire Leite Pita de Urtigueira . do presente anno , acerca dos Réos Militares , Decretão ' o ' se - Dita ao Corregedor . ca Comarca de Trancoso para intormar im guinte :

mediatamente a respeito do requerimento de Jacintho de Almei 1 . ° Os Réos Militares , que ao tempo da publicação do cita - da Brito . Lo do Decreto . . estavão prezos , por crimes civís em seus respectivos Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto , Corpos , e que ainda se não achão julgados a final em Concelho para deferir como entender ao requerimento de ' Manoel Jose de Guerra , serão remettidos com suas culpas aos Juizos , onde lhes Martins . . . . . forão formadas , para nelle serem julgados .

. . Dita ao sobredito Governador das Justiças , para informar o re 2 . 0 . Quando o Militar for simultaneamente réo de crime ci - querimento de Feliciano José da Silva . vil , e militar , a prizão previne a jurisdicção para o effeito de Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o re ficar o Réo debaixo da authoridade do Juiz , por cuja ordem ella querimento de Higino Joaquim José de Brito . . 1 se verificou , mas as culpas serão julgadas em cada hum dos Juizos Dita á mencionada Meza do Desembargo do Paço para consule competentes , não se executando todavia huma Sentença sem que tar com urgencia sobre af representação do Juiz de Fóra da Vila a outra esteja proferida . .

is . . . la de Penainacor , expondo a precizão de Casa para Sessões da Ca 3 . 9 Se • Réo for condemnado ao mesmo tempo em Juizos mara , e outras providencias . diversos , serão executadas ambas as Sentenças , excepto quando a Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar com bre execução de pena menor for incompativel por se comprehender videde sobre a representação do Juiz de Fóra de Vianna de Alen . na maior .

i tejo a respeito da confirmação da Eleição dos ' Mezarios da Casa da 4 . ° Por meio de Deprecadas , e Officios obterá qualquer Jui - Mizericordia da dita Villa . zo os interrogatorios ; que julgar necessarios do Réo prezo sob ou Dita ao Corregedor da Comarca de Lagos para informar sobre a tra Authoridade .

verdade , ou falsidade dos factos constantes da participação que se 5 . Ficão revogadas quaesquer disposições na parte , em que lhe remette , ouvindo o Vereador mais velho de Lagos . . . se encontrarem com as do presente Decreto . Paço das Cortes em Dita ao Corregedor da Comarca de Penafiel para chamar a sua 17 de Setembro de 1822 , 23

presença o Abbade de Santa Marinha de Fornos do Concelho de Por tanto Mando : a todas as Authoridades , a quem o conheci - . Thuyas , e para o admoestar sobre a sua conducta , que lhe cum mento , e execução do referido Decreto pertencer , que o cum pre observar , como Cidadão , e Pastor Ecclesiastico . prão , e . executem tão inteiramente como nelie se contém . Dada Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar aobre o re . no Palacio de Queluz aos : 19 de Setembro de 1822 . EiRei Com qnerimento de Custodio Antonio Pereira . Guarda . José da Silva , Carvalho . Muitatii

- Dita ad Tribunal Especial de Protecção da Liberdade de Im Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade manda executar o prensa , a fim de remetter o mais breve possivel huma circuns . Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Na tanciada exposição de todas as difficuldades e embaraços que a ex ção Portuigueza , que fixa a intelligencia do Decreto , de 9 de Ju - periencia tiver mostrado na execução do Decreto de 4 de Julho lbo do presente anno acerca dos Réos Milimares ; tudo como aci de 18 21 sobre a Liberdade da Imprensa . . tria , se declara . Para Vossa Magestade ver , Miguel Antonio Ribeis : Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer . to a fez . A fol 170 vers . do Livro I , em que nesta Secretaria ta , participando - lhe que todas as Informações a respeito do insul de Estado se registão Cartas , Leis , e Alvarás , fica registada . esta . to feito ao Desembargador Administrador Geral da Alfandega Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 19 de setembro pelo Capitão Verissimo Alves da Silva se enviarão ao Chanceller de 1922 . Manoel Moreira de Caryalho . Manoel Nicolao Esteves da Casa da Supplicação que serve de Regedor , para proceder na Negrão . Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da forma da Lei . Corte ' e Reino . Lisboa 24 de Setembro de 1822 . D . Miguel José , Portaria as mencionado Chanceller da Casa de Supplicação re da Camara Maldonado . Registada na Chancellaria Mór da Corte e mettendo - se - lbe as referidas Informações , a fim de proceder na Reino no Livro das Leis a fol . 127 . Lisboa 24 de Setembro de sobredita conformidade . 1822 . Francisco José Bravo . , , i .

· Dita ao Corregedor da Comarca de Coimbra , incumbindo - se

lhe o que por Portaria de 11 do corrente se havia ordenado ao . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . . . Juiz de Fora da mesma Cidade a respeito de Joaquim Antonio

de Aguiar , e Antonio Joaquim Barjona , ouvindo estes por escripto . • Expediente da Semana finda , em 21 de Setembro . , - - Dita ao Juiz de Fora da Cidade de Béja em resposta av seu officio , Negocios . Civís . In

participando - lhe , que o de que fazia menção , foi expedido em 30 Portaria 20 . Corregedor - da : : Comarca da Torres Vedras para in . de Agosto ao Corregedor daquella Cidade , para informar ; o que

de Agosto ao Corregedor daquella cidade , para in formar , puvindo a Cainara da Vila de Cadaval ,

ainda não praticou , e que para o cumprir se lhe expedia agora no Dita 20 Brigadeiro Duarte José Fava para informar o requeri - va ordem . . mento de Francisco Vieira .

Dita ao Corregedor de Béja , para remetter a mencionada In . Din participando ao Juiz : de Fóra de Monforte do Rio Livre formação a respeito do officio do Juiz de Fóra .

(1804

Dita ao Desembargador Francisco de Assis da Fonseca , que ser I nnocencio Pires da Gama , por ter achado de noute armado di 10 de Juiz da Moeda falta , em resposta á sua Informação ; que páo : dado em castigo o tempo de prizão . cuide fogo em ultimar o Processo do réo José Ventura , a fim de José Antonio Coelho , rapto , absolvido por falta de prova . que a Justiça seja expeditiva o nais possivel em todos os ramos ' Verissimo Antonio Velloso , ferimentos , nodoas & contusões : da Publica Adipinistração ,

por einbargos em vista do perdão das partes aliviado da condem - Dita ao Concelho do Estado , remettendo - se Informação do nação imposta para estas , e mudado o degredo de $ annos de Corregedor da Comarca de Moncorto ácerca da conducta dos Ba Angola , em 4 para Castro Marim . chareis Felix Alexandre Ferreira da Fouseca , e João Innocencio Antonio Alves dos Santos e Silva , pizaduras : condemnado em Pereira de Queiroz , o 1° na qualidade de Juiz de Fora , que foi 12 . réis para o author , o réis para despezas da Relação , e 2 de Monforte , e o 2 . ua de Juiz de Fora da Alfandega la Fé , annos de degredo para fóra da Villa e Termo .

Dita ao Corregedor da Comarca de Béja para inforutar , da apti . Antonio da Silva Basto , bofetada : absolvido por falta de prova . dão de Balthazar de Abrantes , ¢ 86 he necessario prover - se o of - José Alves da Silva , ocioso , e estorção de dinheiro aos povos ficio de Escrivão da Porta do Selleiro de Moura , que elle pede , a titulo de Real de Agoa : condemnado em 1o dréis paaa despe

Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Rezas da Relação e 4 annos de degredo para Castro Marim . grdor , remettendo - se - lhe o officio do Juiz de Fora da Villa da Manoel Aranha , furto : absolvido por falta de prova . Lraia , é Sumarios que o acompanhão , para proceder na conformi . Manoel Maria , ferimentos e contusões : condemnado em 30 dade da Lei .

para a author , 100 réis para despezas da Relação e a annos pa ' ra fora da Comarca .

Antonio Caetano de Araujo , e mulher Joanna Maria , furto : Lista dos presos pertenceutes 3 . Vara da Ouvidoria do Crimie absolvidos por falta de prova . da Cidade do Porto .

Cicilia Dias , pizadura : condemnada em 3 réis para despezas Verissimo Antonio Velloso , ' ferimentos , nodoas e contusões , da Relação , prezo em o 19 de Julho de 1822 : por embargos em vista do per . Pedro Nolasco Coelho de Meirelles , ferimento : absolvido , e dao da parte , e Accordão de to de Agosto , inudado o degredo condemnado o querelbante nas custas . . . . ' ! . de s annos para Angola , en 4 annos para Castro Marim , que lhe José Pereira Campeio , iden : absolvido . forão conjutados pagod , levou sentença , e foi solto em zi dito . - Maria Rama , injuria : condemnada en 6 mit réis para & autho•

José de Sousa , estupro , em 4 de Julho de 1821 : condemna . Ta , e nas custas . do de 20 de Julho em soréis para a filha da authora , 15 Ignacio , José Solteiros , ferimentos e contusões : por embar réis para despezas da Reiação e s . annos de degredo para Cabogos enudado o degredo de 3 annos para Castro Marim , imposto Verde , está o processo concluzo , com embargos do río , estes fo - 20 . réo Ignacio em 2 annos para fora da Comarcai rão recebidos por Accordío de 31 de Agosto ,

José Augusto Climaco de Figueiredo , é criada Angelica Ma Joio Alves de Faria , iniuria á justiça , em 30 de Junho de ' xima , furto : condemnados em 1200 réis para despezas da Rela 1822 : por Accordão de 6 de Agosto , absolvido por se não con - - ção . et 2 . annos - de degredo para Castro Marim . . ceituar injuriosas as palavras que proferio perante o Ministro Au . Antonio Francisco , por fazer avensas com as peskou da Fre . toante ; antes excestos , para cujo castigo ficou sendo suficiente e : guezia sendo rendeiro do verdes condemnado em be reis para prizão soffrida .

despezas da Relação attendendo ao tempo de prizão soffrida , com Manuel Leite , furto de moz de moinho , e arrombamento de direito salvo ás partes lezadas para haverem a indemaisação do seu cadia , em 4 de Julho de dito : está o processo com vista ao ad prejuizo . vogado do author para responder a hum requerimento do réo ano O Bacharel Antonio José da Silva e Castro , ferimentos : con tes de razões Anaes .

dempado em seréis para despezas da Rolazão , & 1 annos de de Alexandre José , roubo em estrada , ein ' 20 de Junho de 1822 : gredo para fora da Comarca . condemnado por Accordão de io de Janeiro do corrente anno em João Teixeira , furto : absolvido por falta de prova . , " 30 réis para despezas da Relação , e 6 annos de degredo para Porto o 1° de Setembro de 1822 . O Desembargador Ouvidor Angola , e bavendo sido remettido para as cadeas da Relação por do Crime , Bernardo Carneiro Vieira de Sousa . força de ordem expedida por este Juizo , entrou nellas em 20 de

Junho , e só a 28 de Agosto he que se soube haver entrado nas • dicas cadeas . · Lista dos prezos que tiverão sentença final , e seu destino .

MINISTERIO DA GUERRA . no mor antecedente .

Retação dos Réos Militares Senteciados a degredo para o Ula Roza Maria , furto , em 4 de Novembro de 1821 : tendo sido tramar , que forão entregues no Prezidio da Cova da Moura , per condemnada por Accordão de 1820 , em o valor do furto , 10 to Juizo dos Degradados para irem cumprir suas Sentenças , no : 3 . réis para despezas da Relação , c 4 annos de degredo para Castro Trimestre de 1822 . Ivarim , levou sentença para os ir cumprir , e foi solta achando . .

Sentenciados entregues no dia 8 de Julho de 1872 . , 6 se présentemente preza por nova culpa que pende no Juizo de Poe 1 Antonio Mamede , que foi de Cavalleria N . 2 : Condenado Ta do Crime desta Cidade , e recommendada por este Juizo . em 4 de Maio de 1816 em toda a vida para Angola por culpa de

José Francisco da Rocha , idem , em 7 de Março de 1821 : 4 . * Deserção em teinpo de guerra . absolvido por Accordão de 5 de Julho , levou senteaça , e foi 2 João Cardoso , que foi de Caçadores N . 8 : Condenado em roito . . . "

· 11 de Maio de 1822 por 6 annos para a India , por culpa de 2 . Porto o 1 . ° de Setembro de 1822 . Bernardo Carneiro Vieira Deserção aggravada . de Sousa . "

3 Luiz José da Horta , quo foi de Infanteria N . 5 : Condeundo

em 12 de Fevereiro de 18 - 22 por toda a vida para a India , por · Lista ' dos processos sentenceados na 3 . 4 Vara da Ouvidoria do . culpa de 4 . 4 Desercão . Crime da Cidade do Porto em omez de Agosto de 1822 .

4 Antonio Joaquim , que foi de Infanteria N . $: Condenada Francisco Gonsalves Branco , furto da madeira e telha : absol - ems de Março de 1922 por - 1 . annos para a India , por culpa ' vido por falta de prova . -

de 2009 Deserção . Antonio Marinho , furto : condemnado na restituição do furto , Antonio Marques , que foi de Infanteria N . igo Condenado 20ð réis para despezas da Relação e - 3 annos de degredo para Cas em 12 de Dezembro de 1821 por 6 annos para a India por cut tro Marim .

pa de deserções - João Alves de Farias , injuria é justiça : absolvido por se não 6 Antonio José , que foi de Infantaria N . 3 : Condenado en condectuar injuriosas as palavras , proferidas pelo réo , antes im - . Is de Março de 1822 por toda a vida para o Reino de Angola , prodencia da parte deste para cujo castigo he sufficiente a prizão por culpa de 1 . " Deserção simples , uso de arma de fogo , e de que tem soffrido .

ponta aguda , o de extorções , e roubos de bestas . Manoel José Alexandre , e mulher Custodia Maria , atcovitisse : 7 Vicente Manoel de Jezus , que foi do 19 de Infantaria : Em condemnados em 20 reis para despezas da Relação e s annos 27 de Abril de 1822 por toda a vida para os Prezidios de Angº de degredo para Angola .

- la , por culpa de 3 . a Deserção e ser accusado de ladrãos i • Joaquim Soltoiro , estupro i . condemnado em 20 réis para des Francisco Leandro da Costa , que foi do 3 de Artilleri * * pezas da Relação , eis angos de degredo para Angola . . Ein 27 de Abril de 1822 por toda a vida para as Galés de Ango

oão da Fonseca , e muller Thereza Catata , formigueiros : ab - la , com pena de morte se voltar ; por culpa de 3 . 4 Depórçao en folyidos por falta de prova . .

tempo de guerra - , roubos , violencins , e ferimental

ر

به نڈ

Marim ,

=

9 Joaquim Pires, que foi de 17 de Infanteria , em 27 de Abril de 1822 por toda a vida para os Prezidios de Angola, por culpa de 1.º Deserção, e ser accusado de ladrão. 1o João dos Remedios, que foi do 17 de Infantaria . Em 27 de Abril de 1922 por toda a vida para os Presidios supra, pela dita culpa. 11 Antonio da Silva, que foi do dito Corpo: em 25 de Maio de 1822 por º annos para a India, por culpa de Desertar com os seus uniformes. • 12 Manoel Martins, que foi do 1o de Infantaria: Em 2 o de Abril de 1822 por 1 o annos para a India, por culpa de morte. 13 José Joaquim, que foi de Cavalleria N. 5 : Em 18 de Maio de 1822 por toda a vida para os Prezidios de Angola, por culpa de falta de subordinação, e resistencia aos seus Superiores. 14 Filippe Antunes, que foi de Infanteria N. 13 . Em o 1.° de Junho de 1822 em 1o annos para a India, por culpa de 4." JDeserção. Sentenciado entregue nº dia 9 de Julho de 1922. 15 Caetano José, que foi do 12 de Caçadores . Condenado em 1 o annos para a India por culpa de 3.º Deserção aggravada, com roubo. • • Sentenciados entregues no dia 15 de Julho de 1822. 16 Antonio Malveiro , qae foi do 2 de Infanteria . Em 17 de Junho de 182o em 1o annos de Degredo para Angola, por culpa de Deserções e roubo, e falta de cumprimento de degredo. 17 Domingos Manoel, que foi do 19 de Infanteria : Em 22 de Junho de 1922 em 5 annos de degredo para a Indja, por culpa de Deserção, e roubo. # 1s Gerardo Marques , que foi do 1. º de Infantaria : Idem em degredo por teda a vida para as Galés de Angola, por culpa de cabeça de riotim. • Sentenciadºs eutregues no dia 19 de Agosto de 1s22. 19 José Antonio de Barros, que foi do I o de Caçadores . Em 15 de Junho de 1822 em 1o annos de degredo para a India, por culpa de 4.a Deserção. • 2o João de Deos, que foi do 1.º de Cavalleria . Em 6 de Ju Jho de 1822 em 1o annos de degredo para a India por culpa de 3.a. Deserção simples em tempo de paz, e furto. - 21 Manoel Gonçalves, que foi do 11 de Cavalleria : Em 15 de Junho de 1822 em degredo por toda a vida para a India, com pena de morte se voltar a este Reiuç- • 22 Caetano Alberto, que foi do 1.º de Artilheria . Em 6 annos de degredo para as Ilhas de Cabo Verde, por culpa de Deserções e furto. 23 Antonio de Almeida, que foi de Infantaria N. s . Em 6 de Julho de 1922 em 1 e annos de degredo para a India, por cul pa de 4.º Deserção aggravada. • Sentenciados entregues no dia 2 o de Setembro de 1822. 24 Manoel Pinto, que foi do 1.º de Caçadores : Condanado em 9 de Agosto de 1822 em 6 annos de degredo para a India, por culpa de primeira Deserção, e uso de armas defezas. 25 Paulo Gomes, que foi do 12 de Caçadores: Em 13 de Ju lho de 1822 em 1o annos de degredo para a India, por culpa de 1.a Deserção em tempo de guerra e roubador. 26 Felizardo Antonio, que foi de Ninfantaria N. 15 : Em 3 de Agosto de 1822 em 6 annos de degredo para a India, por cul pa de }.º Deserção simples. 27 Domingos de Sousa, que foi do 1o de Caçadores: Em 9 de Março de 1922 em 6 annos de degredo para a India, por cul pa de 3.a Deserção simples em tempo de paz. 28 José Alvares Guerra , que foi do 11 de Cavalleria : Em 15 de Junho de 1992 em 1 o annos de degredo para a India, por culpa de 3." Deserção aggravada com furto. 29 Manoel Duarte, ou Manoel Soares, que foi de Infanteria 3 . Em 6 de Julho de 1822 em 6 annos de degredo para a India por culpa de 4.° Deserção aggravada. 3 o José Rodrigues Macieira, que foi de Caçadores N. 12. Em 15 de Junho de 1822 em 1 o annos de degredo para a India, pºr culpa, de 4.° Deserção. 31 João Maricas, que foi do 2 de Caçadores: Em 26 de Ju nho de 1922 em 6 annos de degredo para a India, por culpa de 5." Deserção simples. |- 32 Antonio Custodio, que foi do e de Caçadores . Em 13 de Julho de 1822 em 6 annos de degredo para a India, pºr culpa acima mencionada. ; ; José Maria da Motta, que foi do 2 de Artilheria . Em 3 de Agosto de 1822 em 9 annos de degredo para a India, por culpa de 4.° Deserção. • 14 Manoel José de Sá, que foi do 4 de Cavalleria: Em 27 de

…"

Agosto, poderá o Concelhº de

Julhº de 1922 em 6 annos de degredo para a India por álpa de 5.º Deserção simples. 33 José Francisco Rebello, que foi do 19 de Infanteria . Em dita data condenado em degredo Por toda a vida para Angola» Por culpa de salteador de estrada, roubader com tenção de matar 36 Luiz José Francisco, que foi do 5 de Cavalleria , Ein se de Maio de 1822 em degredo perpetuo para hum dos Prezidies . de Angola, por culpa de falta de subordinaqão. \

_--*_*_* -+- _+_ _=

CORTES. — Sessão 486. — 10 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente pe lo Sr. Secretario Soares Azevedo: que foi approvada, lêo o Sr. Basilio Alberto huma declaração do voto par ticular do Sr. Castro e Silva, contrario á redacção sanc cionada na Sessão de hontem, do Decreto sobre a fórma do juramento da Constituição; e se mandou escrever na acta: passon logo o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente mencionando os seguintes officios: º

1.° Do Ministro dos Negocios do Reino, acom panhando hum officio da Junta Previsoria do Go verno do Maranhão, datado de 2 de Agosto expon do a respeito do estabelecimento de escolas que se não podem achar Mestrea capazes, pelo deminuto ordenado de 150$000 reis, não podendo estes na Cidade ter menos de 300$000 reis, e 200$000 réis os das villas, e lugares populosos: mandou-se á Com missão de Instrucção Publica: 2.° Do Ministro da Jus tiça, pedindo a resolução de certas duvidas que so bre o objecto da lei da nova organisação das Ca maras se tem sussitado, foi remettido com urgencia á Commissão competente: 3.° Expondo a falta de re correntes aos lugares de letras de Pernambuco, e Maranhão, e mesmo da Bahia, chama a attenção do Soberano Congresso sobre tão importante assumpto, a fim de que se resolva, se na falta de Bachareis que tenhão a graduação que exige a lei de 12 de stado consultar al guns da segunda entrancia, de quem tenha melho res; informações; mandou-se á Commissão de Justi ça Civil com urgencia 4.º: Do Ministro da Fazenda, incluindo huma consulta do Concelho da Fazenda, remettendo as informações que lhe forão pedidas so bre portagens, e logo que as que faltão de Coim bra e Algarve se achem copiadas, serão remettidas: mandou-se á Commissão de Agricultura.

5.° Do Ministro servindo interinamente na Secreta ria da Guerra, com hum officio do Tenente Cor. Com mandante do Batalhão de Caçadores N.° 2, acompa nhando a seguinte representação do Capitão do mesmo Batalhão, Ricardo Antonio Paulo Soares, para sobre el la decidir o Soberano Congresso o que for de Justiça Senhor: o abaixo assignado Ricardo Antonio Paulo Soares Capitão da 1.° Companhia do 2.° de Caça res, não só por puros afectos de amor com que sem

º pre tratou os Individuos que compõe a sua Compa

nhia; mas tambem por inabalaveis sentimentos de Philantropia, e por direito que lhe compete de ser defensor de seus Soldados, quando opprimidos e ve xados, tem a mui destincta honra de levar ao Real co nhecimento de V. M. huma das maiores injustiças do Poder Judiciario; e canza espanto que ella se irro gasse pelo Supremo Conselho de Justiça, aliaz com posto de Sabios, e conspicuos Jaizes, assim Milita res, como Togados. A sentença ultimamente preferida pelo dito Con selho Supremo, contra Jorge Nunes, Caixa do Ruf fo, que foi deste Batalhão e da Companhia do meu commando, violando as leis, e não respeitando os direitos do homem, com alterações de duas Senten * 2

tigo approvado, determinando-se que se lhº faça hum aditamento, que resalve ás partes o recurso de revista; e que este aditamento seja feito pela Com missao. Art. 66. Appellada a Sentença dentro dos 10 dias, serão logo trasladados os autos. Feito o traslado o Juiz issignará o termo de quinze dias para o appel lante os apresentar na Relação, citada a parte pá ra o seguimento da appellação. O Escrisão heres ponsavel por toda a demora desnecessaria que hou ver no traslado. Se o appellante não comparecer"pa

•

ra tomar conta dos antos, nem por isso deixarão

do assignar os quinze dias, e o Escrivão poderá re ceber as custas do traslado com as mais do feito. Lepois de debatido este artigo foi approvado, determinando-se que se adicionassem depois das pa lavras dez dias, as seguintes, e recebida a quºtação. Que em quanto ao traslado dos autos, a Commis são desse o seu parecer sobre as varias emendas que se appresentarão, que em lugar de se dizer o termo de se diga hum termo até. O Sr. Aragãº disse, que tinha a fazer huma ob :servação sobre este artigo 66, relativamente ás pa lavras º Feito o traslado, o Juiz assignará o termo » de 15 Dias para o Appeiante os appresentar a * Relação » e he, que des java ser informado pela -Illustre Commissão, se este praso, ou qualquer ou tro que for designado para a appresentação da ap pelação, he generico, isto he, se comprehende taiu bem as appelações das Ilhas, e suposta a compre

hensão, digo que em lugar de bem fazermos a esses

Povos, os vamos peorãº, porqne dependendo de viagem , tacs apps lações, e aggravos, afiás sem pre incerta, he visto o trial que se lhes fiz, portan to peço que a bem de taes Povos subsista a actual, e respectiva legislação, declarando-se assim no ar tigo. • - - - - |- O Sr. Fernandes Thomaz expoz, que nunca havia sido a mente da Commissão alterar neste objecto a legislação actual; em consequencia desta declara ção, se determinou que as Ilhas não se achavão comprehendidas na disposição que o artigo men - ClO fld. |- Q • |- Chegada a hora da prorogação lêo o Sr. Soares de Azevedo os Projectos N.° 303, e 307, e voto par ticular do Sr. Bett, neou, t, tudo sobre a entrada de generos Cereaes Estrangeiros. - - O Projecto N.° 393, e o voto em separado, já fo rão transcriptos neste Diario o N.° 307 he o se guinte. |- |- Havendo a Commissão de Agricultura examinado attentanente a resposta, que a Cornmissão do Ter reiro deo aos que sitos sobre a existencia dos gene ros cereads no Terreiro, sobre o tempo por que julgava segura a subsistencia da Capital, c sobre a quantidade que será preciso importar para sup prir a falta até á futura cºlheita; tem a Commiz são de Agricultura a honra de informar o Congres so, que existindo em o dia 21 do corrente 13:584 roíos de trigo e farinha, está certa para mais de dois mezes a subsistencia da Capital, cujo consumo anda por 5:2 51 moios por Inez; sendo aquelle pra zo sufficiente para se poder occorrer ao futuro abas tecimento com a importarço do trigo estrangeiro, que se julgar indispensavel. Mas relativamente á necessidade , ou não neces sidade desta importação, não estava a Commissão do Terreiro assás habilitada para informar ; porque segundo sma expressa queixa ainda lhe faltavão os esclarecimentos, que em tempo competente se tinhão pedido aos Corregedores das Comarcas, sobre as existencias dos trigos que podião acudir á Capital, inctiria notave}, cujos motivos he forçoso saber do

Governo, e bem assim a razão por que, intervindo culpa, não tem exigido a responsabilidade áquelles Magistrados. - |- Entretanto, como a differença da existencia no Terreiro no presente Setembro he para o Setembro do anno passado de 16:988 moios para menos em trigo e farinha, a Commissão do Terreiro opina, que para se obter toda a certeza da subsistencia da "Capital, deve o Governo mandir comprar nos Dº positos de Hollanda, Inglaterra, ou Irlanda, de 10 a 12:000 moios de trigo molle a hum de dous arbi -trios, ou para que intnediatamente dê entrada na -Meza da Administração, e se arremate em hasta publica aos Negociantes deste genero para o b me "ficiar, entrando com alfe no mercado quando lhe couber por distribuição: ou beneficiar-se por conta da Fazenda, tendo igual distribuição; e que em # dos casos as partes quantitativas á venda deverão ser reguladas pela existencia mensal. " Representa outro sim a Commissão do Terreiro, "que não deve franquear-se a importação dos cereaes extrangeiros sem limitação positiva de nhmero de moios; porque, ainda quando a abertura do porto seja por certo prazo de tempo, poderá acontecer, º ou que não concorra nesse prazo pão sufficiente pa ra o abastecimento da Capital, ou que os generos cereaes"concorrão em tanta copia que sofoquem a "lavonra, attrahindo sobre a Nação os males, de que ella foi já victima, e a que occorreº a providente lei de 18 de Abril do anno proximo preterito. Aº vista, pois do exposto não póde à Commissão de Agricultura deixar de conformar-se com o voto da Commissão do Terreiro, que acha mhito acerta do; sendo de parecer, que #### em tudo ó arbitrio proposto por aquella Commissão, relativo á importação da 12:000 moios de trigo ####### e á súa venda no Terreiro, fique à discrição do Go verno, ou mandar vir todo esse trigo junto, ou por porções; ou aliàs ajustar a importação com os Ne gociantes que quizerem concorrer. " " .. ..." " E opina tambem a Commissão, que similhante providencia não deve esp ssa se por mais tempo , visto ter-se o preço do trigo nacional no Terreir aproximado muito ao regulador para a admissão do trigo extrangeiro, porque o medio daqu Ile a 2o do corrente à adava por 770 réis por alqueire; devendo por ora sobrestar-se na discussão do Pro jecto sobre o Deposito dos cercáes extrangeiros of ferecido pela mesma Commissão. , "' º Paço das Cortes 27 de Setembro de f822. — Fran cisco "Antonio de Almeida Pessanha. — Pedro José Lºpes de Almeida. — Antonio Lobo de Barbosa Fer reira Teixeira Gyrão. — Francisco Soares. Franco. O Sr. Soares Franco abrio a discussão, mostran do que regulamentos sobre objectos taes quaes os que estavão em debate, devião ser feitos annual mente pois que á sua base devia ser firmada sobre a falta ou sobejo que houvesse de Generos Cereae. que o primeiro ponto da questão, era pois deter> minar se havia ou não f.lta destes generos, e huma vez que a honvesse, cuidar-se em prehenchella; ob servou em consequencia, que este deficit não podia facilmentº calcular-se, pois que havia falta de inº formações, porém que à Commissão não tinha du vida em ersar de 12 a 16 mil moios; passou depois a fazer suas reflexões, sobre os meios de prehen cher cste deficit, e examinando cada hum dos me thodos propostos, contrariou a idéa oferecida pelo Ministro, de deixar os Portos abertos por dons me zes á entrada dos Generos Cereses; fazendo vêr os males que de tal medida podião resultar, inclinou se mais a que se formasse hum *#** de Generosº e disse que tal methodoiás já usadº com vºntagem,

* * * *

{ as ºs I

"…

em Inglaterra; porém que elle tinha contra si, o dár aberta a que se fizesse o contrabando, que este Deposito podia fazer-se, vindo os trigos metade pe los Portos secos, e a outra metade pelos Portos mo lhados; porém que tendo a introducçª. fita por este modo tinha vantagens , e inconvenientes, os quaes expoz, e decidio-se a final por que este De posito se fizesse pelos Portos molhados pelos meios propostos, pela Commissão de Agricultura no seu ### Nº 307, não sendo porém de opinião, que tal deposito seja comprado por conta do Governo; mas sim que isto se faça por intervenção do Ter reiro, ou de Negociantes que se comprometão á in trodução deste Deposito. |- O §? Bettencourt. (Por falta de espaço não demos esta falla, o que faremos em outro numero.) O Sr. Borges Carneiro disse, que bem conhecida era a causa da falta de generos cereaes , que se experimentava, que bem sabido era que conventi cujos de especuladores, e negociantes de proposito a estavão suscitando para seus fins particulares, e que disso era huma prova o não terem os Commis

sários no Alemtejo comprado grão algum da colhei

ta actual, antes pelo contrario havião recebido or dem de seus correspondentes de Lisboa, para não fa zerem compra alguma; passou a mostrar que o defi cit que se temia, só poderia ter lugar nos mezes de Abril, ou Maio seguinte, e por isso era de opinião que esta materia se não tratasse até esse tempo, e qne se diga ao Governo que tome todas as provi dencias, para que se abasteça a Capital, mandan

do Commissarios a fazer as compras de genrros ce

reaes que se fizerem necessarios; que em quanto a esta parte nada mais tinha a dizer; porém qne co mo não poderia fallar segunda vez sobre o objecto, daria a sua opinião sobre o melhor meio de se per mittir a entrada dos cereaes, huma vez que tal me dida se adoptasse; que neste caso o seu voto era que a introdacção fosse só permittida em hum ponto, por ser em hum ponto só mais facil de obstar o contrabando do que muitos, e que supposto isto, votava que se permittisse a entrada do trigo para hum Deposito só pelo porto de Lisboa, e não pelos Portos Seccos: e finalmente que esta transacção não fosse feita por conta do Governo, porque era inde coroso a este estar, a intrometter-se com cbjectos Commerciaes. O Sr. Ferreira Borges foi da mesma opinião, fa zendo ver que esta introducção podia ser restricta mente fiscalizada, e concluio que o systema de se conbinar o preço regul: dor com hum Deposito, era o melhor que se podia adoptar, e que a sua opi nião era, que s: fizesse este Deposito, pois conciliava os interesses do Lavrador, com os do Consumidor; e

rejeitou absolutamente a idéa offerecida, de se per

mittir a entrada de Generos Cereaes illimitadamen te por dois, ou tres mezes, fazendo ver os males que tal medida arrastaria com sigo.

Sendo chegada a hora de se fechar a Sessão, o Sr. Presidente declarou o adiamento desta materia: pa ra ámanhã, que continuaria a ser Ordem do Dia, o Projecto de organização das Relações, e levantou a Sessão depois dºs duas horas.

- } *-*

Relação dos requerimentos feitos ás Cortes que tive

rão direcção pela Commissão de Petições nos dias

declarados. Em 4 de Outubro.

Aº Commissão de Fazenda: D. Maria Josefa Ro mero de Figueiredo.

A? Commissão de Instrucção publica : Anselmo José da Cruz.

A Commissão de Marinha: Raimundo d'Assa Cas tello Branco.

Por dependencia á Commissão de Constituição: Isidoro Antonio do Amaral Semblano.

A Commissão de Agricultura: Antonio Coelho da Silva.

Aconse-lhe-se com quem deve, e requeira em ter.

mos: D. Maria Joanna de Almeida.

Não compete ás Cortes: João Carlos Mourão Pi. nheiro. Não vem assignado: Prezos militares deste Reino. Ao Governo: Juiz do Povo e Misteres da Casa dos Vinte e quatro da Villa de Santarém; João An tonio Neves Estrella; Communidade de N. S. das Mercês da Cidade do Maranhão; Manoel Gonçalves dos Santos. * Em 5 de Outubro. Ao Governo: Eusebio Simões; Joaquim José Nu. nes Franco; Francisco Corrêa de Mello Ozorio Sar. mento; Camara da Villa de Barcellos. • Aº Commissão de Justiça Crime: Manoel da Cos ta. ! Aº Commissão de Instrucção Publica: Camara da Villa de Albufeira; José Manoel Borges. Aº Commissão de Guerra : D. Joaquina Rita da Silva. A Commissão de Fazenda: Joaquim Pereira dos Santos Braga. Aº Commissão de Marinha: Caetano Rafael Pi. nheiro. A Commissão de Justiça Civil por dependencia: Bernardo Rodrigues Salgado, e outro. Não competem ás Cortes: Manoel da Silva; Pres. byteros Manoel José Martins, e Francisco Joaquia Baptista Xavier. Não vem assignado e não compete ás Cortes: Jo sé Corrêa Pinto. Não compete ás Cortes, por parecer das Com mis sões: Joaquim de Sousa Bºgº.

*… #

L IS BOA 10 de Outubro.

Desconto do Papel-moeda = Compra 12 t — Venda 1a e

65 centesimos Patacas s44. Vejada 845. - + - Divisão Eleitoral de Lisboa.

Reunidos os Portadores das Actas na Casa da ca. mara em o dia 6 do presente mez, se procedeo a recolher os votos que em segundo escrutinio se ti. nhão dado aos 27 Candidatos; e sahírão eleitos com mais votos para Substitutos os Senhores.

Bento Pereira do Carmo com - - - - - 5:927 José Maria das Neves Costa - - - - 6:633 Francisco Fortanato Lobo - - - - - - 5:195 Antonio José Rodrigues d'Almeida - - 5: 135 Ignacio Xavier de Macedo Caldeira - - 5:037 Antonio Marciano d'Azevedo - - - - 4: 137 Francisco de Lemos Bettencourt - - - 3:894 José Aleixo Falcão Wanzeller - - - - - 3:479 Antonio Joaquim de Lemos Monteiro - - 2:876

Foi no dia 7 que os Illustres Deputados e seus Substitutos se reunirão na Sala do Senado , para d'alli irem á Sé, onde se cantou o Te Deum. # numerozo concurso os acompanhou neste tranzito, tributando as mais sinceras demonstrações, de gra. tidão para com huns e de confiança para com outros: por isso que a experiencia já falla em abono da quelles, e a opinião publica em favor destes.

Depois de ter fallado do enthusiasme que o Povo manifestou durante, tão solemne acto, o Campeão Lisbonense; o exprime assim.

Não podemos deixar no esquecimento , algumas Pequenas Corcundices que fizerão exactamente con

Sabbado 12 .

Outubro de 1822

DIARIO DO

6

GOVERNO .

N . ° 241 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté ! mais je ne puis ea tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi : " *

ARTIGOS D ' OFFICIO .

|

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA .

Caetano de Mello Sarria , do Regimento de Infantaria N . ° 131

Joio Leandro de Macedo Valladas , do Regimento de Infanta , Tin N . ° 4 .

José Corrêa de Faria , do Regimento de Cavallaria N . ° 10 .

João da Cunha Preto , do Regimento de Artilharia N . 1 . - Bento Maria Lobo Pessanha , da Guarda Nacional , e Real da Policia i

CORTES . - Sessão 487 – 11 de Outubro .

„ anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de

TV Justiça , participar ao Coronel , Chefe da Guarda da Policia , e em resposta á sua parte de 10 de Setembro proximo passado na qual diz , que o procedimento dos Ministio Criminaes , com os Individuos que lhe são apresentados por terem insultado verbale mente ou por acções as guardas , ou patrulhas da Policia , não he correspondente aos insultos praticados , pois ha Individuo que ape pas está prezo vinte e quatro horas : e constando das informações a que se mandou proceder , que muitas das prizões feitas pelas guardas da Policia , quando não abusivas , (como a de José Anto nio em ; de Agosto , que ralhando com a sua A mazia , por zelos de hom Soldado da Policia , que presente estava , este o prendeo e quiz ferir com o terçado ; e a de Agostinho José , bolieiró do

olieiró do Conde de Lumiar , tambem prezo em 6 de Agosto , por não se affastar da Carraagem de seu amo ;) são por leves faltas , e pala . vias menos comedidas das de Individuos embriagados ; e constan . do outro sim das mesmas informações , que as patrulhas abusão excessivamente da sua authoridade , e insultão muitos Cidadãos : Determina que o sobredito Coronel , Chefe da Policia faça cohibir os Soldados dos dereitos que se lhe arguem , e contellos nos jus tos , lemites , fazendo - lhes conhecer que devem ser os primeiros em tratarem bem aos Cidadãos , e não darem motivo a que os mesmes os desatendão . Palacio de (ueluz ' em 8 de Outubro de 1822 . = José da Siiva Carvalho . , , . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça , que o Brigadeiro Intendente das Obras Publicas , forme huma planta das Cadéas do Limoeiro , e do Castello , notando nella todas as prizões que ha , e seus defeitos ; muito principal mente naquellas casas que servem a prezos , que deverem estar incomunicaveis , declarando as que tem luz , eo modo como a recebem ; e finalınente os melhoramentos de que são susceptiveis , a fim de que os prezos possão ter todas aquellas comodidades que se lhe poderem proporcionar , combinanda do modo possivel a Justica com a humanidade que se deve ter com estas desgraçadas victimas do erro . Palacio de Queluz em 8 de Outubro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , ,

, , Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça , em resposta ao officio do Corregedor da Comarca de Bar cellos ein data de 26 de Setembro proximo preterito , que acom panhou os ipap pas demonstrativos da adininistração da Justiça , faltando outros que us Juizes respectivos não havião ainda ' remet . tido ; que o mesmo Corregedor lhes prefixe hum termo , dentro do qual elles os envien e que não o cumprindo assim , remetta relação daquelles , que deixarão de satisfazer . Palacio de Quelúz em 9 de Outubro de 1922 . = José da Silva Carvalho .

:

' MINISTERIO DO REINO .

2 . " Repartição , „ Querendo Sua Magestade , ein memoria do Fausto dia 1 . º do corrente , agraciar aos Coroneis Cornuandantes dos Corpos esta cionadas na Capital , pelo seu bom serviço , e adhesão ao Systę . ma Constitucional : Houve por ben Nomealos Cavalleiros Hone sarios da Ordem da Torre e Espada , e são :

José de Souza Perreira de Sampayo , do Regimento de Infanta sia N . " 23 .

Antonio José de Gatinira , do Reginiento de Infantaria N . ° 16 .

(Presidencia do Sr . Trigozo .) . i Aberta a Sessão , lida a acta da antecedente pelo Sr . Secretario Barroso , que foi approvada , dco o Sr . Felgueiras conta do cxpediente , mencionando os oficios , e mais papeis seguintes . : ' ' Hi . . !

Ti DOM

1 . º Do Ministro dos Negocios do Reino , expon . do que não havendo ainda lei que designejos orde " nados que hão de vencer os Membros , . e Secretarios da Regencia do Brasil , one o Governo ivoi nomear na conformidade do Capitulo 2 . º Titulo 4 da Cons tituicão , nem o tratamento que elles lão de ter , requcr sobre este objecto a resolução do Sob LDO Congresso : mandon - se à Cammisgão de Fazendarite de Constituição : 2 . º do Ministro da Justiça , envían . do informações do Chanceller da Casa da Súplica . " ção , e Desembargador Procurador da Corôa , a res . peito do processo de Revizão da Sintença , proferi . da pelo crime commettido contra a pessoa de EIRei D . José : a8º quaes forão pedidas por ordem das Cora : tes de 18 de Junho : participa all . incsmo tempo a Ministro que inutil he accrescentar que tem sido in fructuosas todas as diligencias para descobrir este processo , que diz , talvez já não exista , , : 01 que es tá ocento onde he impossivel descobrir - se ; Foi tu . do á Commissão de Justica Criminal : incluindo - se tambem o reaperimento de D . Luiz de Athaide que versa sobreco obiecto , .

. .

i O Professor publico de Lingna Grega nas Aulas Nacionaes do Bairro do Rocio dista Cidade Antonio Maria do Couto folecita o Soberano Congresso pelo motivo de haver concluido a Constituição Politica da Monarquia , cao mesmo tempo requer que se fa . ça huma lei q11e orde ne a todos os Prolossares , que expliquem , e fação decorar a seus Discipulos esta Jei fundamental , e que se providencée sobre Ô es tado de dccadercia em que ses chão os estudos me . " nores : foi a felicitação ouvida com agrado , e o res . ' to passou á Commissão dis Petições . . . ii . . ! . Foi recebida ' com a consideração do costume , a

Beguinte exposição dirigida ao Soberano Congresso , pelo Cidadão Domingos · José da Silou , Sentor : Logo qne 80011 o grito da liberdade , levado de pa . ros sentimentos ' patrioticns , emprehendi traçar em hum quadro ' allegorico ' o heroico , e glorioso feito da Regeneração Portugueda . . . . . .

Propondo - me a him trubailo assás difficil , tenho eonseguido - ultimar o Desopko , pūra igualmețite gran

* * * * *

*

var da Lusitania Constitucional, que onso a pre sentar á approvação do Augusto, e Soberano Con resso Nacional. - - - O trinnfante objectº do complemento da grande obra da Constituição Lusitana, que a mão do tem fº já mais riscará da memoria dos homens, está nel e principalmente traçado. • O author anhela a gloria de que o Augusto e Sobera no Congresso Nacional julgue o mesmo quadrº digno de tão alto objecto, e da Protecção que nesse caso me rece dar-se, sollicitamente ao trabalho da gravura de hum Monumento, digno do heroico, e glorioso passe que vai eonduzir a Nação segura-pela vere da Constitueienal ae eumulo da gloria, e da pros peridade. O Sr. Felgueiras deo conta da redacção dos sé guintes Decretos: [." sobre os cásos em que pode Se T ###### a Casa do Cidadão: 2.º para que os ordinários proponhão ás Cortes, quaes são aquellas Igrejas que deveráõ subsistir nº futrra regulação das Parroquias, a fim de se tomar deliberação so bre o seu provímento e colação; forão approvados com pequenas emendas. - O mesmo Sr. leo hum parecer em que os Srs. Se cretarios approvão a indicação do Sr. Bºrges Car neiro, sobre a alteração que se observa na integra do Decreto da eleição das Camarás, e são de opi nião que se nuande ao Governo faça emendar º dito Decreto, examinando donde nasceo aquella altera * #ãº a fim de se castigar o culpado ; approvado. Os Srs. Braamcamp, Caldeira, e Barreto Feio, apre sentarão as suas declarações de veto partieular, con trario á decisão tomada pelo Soberano Congresso na Sessão de hontem sobre a admitsão do Deputado Proprietario da Prb vincia do Rio Negro, para o lugar que já se achava occupado pelo respectivo Substituto ; mandou-se escrever. : • ….. Forão admittidos a prestar o juramento á Cons tituição, pelo não terem feito no tempo competen te, por motivds de falta dé saude, os Senhores De -Putados Henrique Xavier Baeta, pela Provincia da Estremadura, e João Ferreira da Silva pela Provin cia de Pernambuéo. …. ….; , , e - O Sr. Vasconcellos mandon para a Meza o Pro jecto de Decreto, que se ordenou fizesse a Com …nissão de Marinha, sobre a admissão dos Guardas Marinhas. • | O Sr. Pimentel apresentou igualmente, por pºrte da Commissão Militar, outro projecto sobre a ad missão dos Cadetes no Exercito; ficárão ambos so bre a Meza para terem primeira Leitura. - O Sr. Presidente nomeou para Membro da Com missão especial incumbida da Redacção das Leis ao =Sr. Deputado Guerreiro, Feita- a chamada disse e Sr. Soares Azevedo que estavão presentes 126 Srs. Deputados, que faltavão : com licença 15, e sem ella 14. - * * …::: .:: .:: … : - Ordem do Dia. … , , º Prºjecto de organizaçãº das Relações * * …" …". "G A'rovinciaes. Continuou a discussão sobre este Projecto, e entrou em debate o artigo 67 do mesmo. Art. 67. A cabados os quinze dias sem se apresen tar a causa e distribuição, eu na mão de qualquer dos Escrivães para a levarem á Meza no primeiro dia de Relação, a sentença passará em julgado, — sem mais, se poder conhecer della, e o Juiz da pri meira ibstancia a mandará dar á parte, extrahin do-se do traslado para se executar, constando-lhe por huma simples Certidão do Guarda Mór, que a causa não entrou na distribuição na primeira Re elação, depois de passados os 15 dias. A Depºis de varias ºbservações que se fizerão so

(…)

bre a doutrina deste artigo, achando-se sufficientº mente discutido foi o mesmo approvado pela fórma seguinte. |- « Acabado o termo designado pelo Juiz sem se a presentar a causa, a sentença passará em julgadº e o Juiz da primeira instancia a mandará dar á par te extrahindo-se dos Autos, ou do traslado para se executar constando-lhe por huma simples Certidãº do Guarda-mór, que a causa náo entrou na distri buição na primeira Relação depois de passados os 15 dias. Art. 68. Havendo legitimo impedimento para a pre sentar os autos nos 15 dias, os Desetubargadores = quem forão distribuides, conhecerão delle summa riamente, ouvido o appellado, e decidindo por as sento tomado em &##### por tres votos, que o appellante deve ser restituido, passaráõ logº or dem ao Juiz da execução para sobrestar nella, e conhecerão depois da appellação; approvado. Art. 69. Todas as sentenças da primeira instan cia de que se conhecer por appellaçáo, devem ser confirmadas ou revogadas por tres vºtos que coa cordem sobre o petitorio principal. As custas, o di reito salvo, e quº esquer outros accessorios desta natureza, vencem-se por dous votos, ou seja COIl firmando ou revogando ; approvado. Art. 7o. Quando o feito chegar ao ultimo Desem bargador que houver na Relação, e este não con cordar com os antecedentes a ponto de se vencer, não o tenceonará; mas propolo. ha em conferencia, aonde se ajustarão as duvidas, de sorte que haja necessariamente concordancia de votos. — Achando-se empatados, desempatão-se por aquelle litigante, que teve sentença a favor na pri meira instancia. Qualquer que seja neste caso a decisão, toma-se por assento, eu que se declare o motivo della, e os seus fundamentos, assignão to dos os Juizes; mas os de opinião contraria declarão o voto, e não são mais º uizes no ponto em que fo rão vencidos. Approvado. • Art. 71. A tenção de qualquer Desembargador huma vez escripta por ele nos Autos, assignada, e entregue ao immediato he valida, ou o tencion in

te morra, ou deixe de servir na casa por qualquer

motivo. Approvado. A rt. 72. Vencido o feito sobre o pedido ainda

que vá a quarto, sexto, ou outavo Desembargador

sobre custas, direito salvo, fructos accrescidos, ou outro iacidente ou accessorio similhante, tirará sem pre o accordão o primeiro Juiz, e não o ultimo que disse; mas assignárão todos na fórma do costume. Approvado. Art. 73. Embargando-se o accordão em que hou ve mais de traz Juizes, por que disserão alguns so bre incidentes, ou accessorios na fórma do artigo antecedente, não poderão ser Juizes dos Embargos

no pedido, ou objecto principal se não os que vo

tá rão nelle , e fizerão víncimento; os mais só teu ceonarão sobre o accessario em que votárão, se al gum artigº dos embargos tiver esse objecto. Appro

vado,

Art. 74. Quando nas Relações se embargarem os accordãos, ou voltarem a cilas quaesquer embargºs oferecidos na execução, e sendo recebidos fór #e- cessario disputallos, serão remettidos ao Juízo de primeira instancia, para ahi se processarem até fi. nal, e então voltarão a Relação para serem sentem

ceados pelos Desembargadores que occuparem as

Casas dos que no feito forão Juizes. Approvado. Art. 75. Nos aggravos do Instrumento o Escrivão

lançará nos autos o termo de aggravo por simpics

pedido da parte, sem dependencia de despacho , ou

de ser em acto de audiencia, e trasladando-o depois

em processo separado, se indicará o que deve ir co piado no Instrumento, confiando-se para esse fim os autos a cada hum dos Procuradores das partes por seis horas sómente. Approvado.

O Sr. Presidente disse, que fóra da Sala se acha

va o Ouvidor interino da Villa do Recife, João Ma

noel Teixeira, o qual felicitava o Soberano Con

gresso, pelo motivo de haver proximamente chega

do do Brazil, Recebeo-se esta felicitação na fórma

do costume sahindo hum dos Senhores Secretarios a participar-lhe isto mesmo. Chegada a hora da prorogação, continuou a dis cussão sobre os projectos addiados, ácerca da in trudueção do Trigo Estrangeiro. Abrio a discussão o Sr. Vanzeler e disse: os Illus tres Deputados o Srs., Borges Carneiro, e Ferreira Borges que hontem fallárão por ultimo, previnirão em grande parte o que eu tinha a dizert Não approvo o primeiro parecer da Commissão porque altera em grande parte a providente Lei dos Cereaes, que com poucas excepções he a melhor possível, além disto não estipula a maneira, pela qual se deve estabelecer º preço regulador; cousa muito essencial. O segundo parecer faz do Governo Negociante, o que nunca approvarei, a experien cia tem feito ver os inconvenientes de hum tal pla no , e hontem foi victoriosamente combatido, Quanto ao parecer separado de hum dos Illustres Membros da Commissão de Agricultura; digo que além de que o abrir os portos de Hespanha, arrui naria immediatamente os Lavradores da fronteira, seriamos innundados com contrabandos, sem ao me nos recebermos os direitos. » • Não acho difficuldade em fiscalizar o contraban do em hum ponto dado; porém muita se este ponto for toda a extensão da fronteira, de mais cuido que abertos os Portos de Hespanha, abertos estão os Portos do mar em consequencia do tratado. Custa me porém além disto a conceber, qual seja a ra zão pela qual se não deve admittir por # todo quanto Trigo vier a Lisboa sem limite de tem po: admittir para deposito, ou admittir para con snmo, são comº as muito diversas, e que nenhuma Relação tem huma cousa com outra; tomara eu que quanto Trigo produz a Europa se viesse depositar a Lisboa em vez de se depositar em Gibraltar, em muitos Portos de Hespanha, Inglaterra e França, co

mo actnalmente estamos vendo. Isto não teria ou -

tro efeito se não animar a riqueza, e propriedade Nacional, sem de maneira alguma privar a agri cultura de receber pelas suas producções cereaes hum preço sufficiente para cultivar com ganho. Talvez que não serei taxado de exageração se dis ser que de 100 cargas que se admittissem para de posito, o valor de 8 ou 1o ficassem no Reino em aluguer de armazem, barcagem ; commissões, e ou tros gastos, sem tomar em linha de conta que os

Navios que descarregassem o trigo, fazem despezas,

pagão direitos, e contribuições, e que levão fal, vinho, fructa , e muitas outras producções nossas, que não serião exportadas se elles aqui não viessem. . Ó meu voto he pois que se admitta por deposite sem limite de tempo quanto trigo nos quizerem mandar, ficando debaixo da inspecção do Terreiro. Nem se diga torno-o a repetir que isto póde fazer mal á Lavoura; pois que tendo-se estabelecido já hum pre ço regulador, o qual deixa ao eultivador hum ga filho rásoavel, e tendo-se determinado que em quan to não chegar o trigo a esse preço, não possa ser admittido à venda, temos feito quanto devemos fa zer em favor da Agricultura; mas isto alcançado, não nos devemos esquecer do consummidor, e deve nos embaraçar que hum genero da primeira neces

sidade, e que he o principal sustento do pobre, e do artista, lhe não custe demasiado caro, pois que além de ser a meu ver muito injusto tambem he im politico.

Proponho pois o seguinte: que se admitta por

deposito em Lisboa todo o trigo que entrar pela barra, sem limite de tempo, ficando debaixo da immediata inspecção do Terreiro, e sendo livre a sua reexportação pagando unicamente 1 por cento do valor das facturas. Que do trigo assim depositado só se possa admit tir para consumo 5 a 6 mil moios, huma vez que o preço medio do trigo Nacional, seja o que se esti pulou como regulador no Decreto de 18 de Abril de 1821. Que estes 5 ou 6 mil moios serão rateados pelas differentes parcellas que se acharem em deposito, sem preferencia alguma huma vez que seus con

eignatarios declarem se querem ou não entrar na

rateação. Que estes 5 a 6 mil moios assim admittidos, pa garáõ os mesmos direitos, e pela mesma escala que se acha determinada pelo sobredito Decreto de 18 de Abril de 1821. • Que estes 5 a 6 mil moios depois de admittidos a consumo, não poderão ser reexportados; mas o po derá ser o remanescente das cargas donde tiverem sido tiradas. Que estes 5 a 6 mil moios entrarião sempre em

venda no Terreiro, pelo menos em porções iguaes

com o trigo Nacional. Que huma vez admittidos para cousumo estes 5 a 6 mil moios, só hum mez depois da sua admissão he que novamente se poderá admittir outra igual porção, huma vez que o preço regulador o per mittir, e debaixo das mesmas condições dos primei meiros 5 a 6 mil moios, menos em caso de urgen cia bem verificada , quando então poderá entrar antes de findo o sobredito prazo. Por esta maneira me parece teriamos combinado, e conciliado todos os interesses. O do Cultivador sustentando sempre hum preço, com o qual elle po derá cultivar com ganho: ao Consumidor hum pre ço razoavel. Ao Commerciante os seus interesses. A's mais producções do paiz huma maior exporta ção. Ao Thasouro hum rendimento consideravel,

é se isto assim he, por que razão estamos tomando

meias medidas, e isto no momento em que todos clamão por hum Porto Franco ? He, porém indis pensavel que se decida a maneira uniforme, para se estabelecer o preço regulador, sem isso só algum Commerciante imprudente , he que mandará vir Trigos: nós vemos como até aqui se tem feito; ve mos do Relatorio da Commissão d’Agricultura, que o Governo chama a attenção do Congresso sobre esta irregularidade, devemes pois a meu ver esta belecer esta base que he fundamental; a incerteza, e a arbitrariedade são inimigas declaradas do Com mercio. • • • Quanto aos Contrabandos tanto medo metem, que nenhum medo tenho de tal, porque estou certo na boa fiscalização do Terreiro, e não temo nunca contrabando em generos de muito velume, e pouco valor; mas temo-o naquelles de muito valor, e pou co velume. O Sr. Gyrão sustentou o parceer da Commissão, que determina a formação de hum Deposito, e vo tou pela sua approvação. O Sr. Freire combateo em todas as suas partes o

Officio do Ministro dos Negocios do Reino, sobre

o objecto em questão e que tinha dado origem aos

pareceres das Commissões, e disse, que a sua opi

nião a este respeito seria, que se lhe mandasse em

resposta , que fizesse cumprir a Lei dos Cerears , é não há Cerhern tão vigilante e tão enexorasel que fallandó largamenfe sobre a falta de trigo no mero de dix e de vite lhe possa guardar a porta . E se cado de Lisbon mostrou que tal falta só se poderia o deposito se admittisse nós veriamos inuincdiatas . sentir no miz de Maio seguinte , e nunca no teinpo mente os Lavradores desistirem das suas empresas presente em que se acaba de fazer a eolheita , e por seráes , e de sa apararem inteiramente os camposi . isso não basia necessidade alguma de que se abrigo Senhores , huma das providencias mais slutres sem por bra os Portos : passou depois a mostrar que tem sahido deste Congresso foi a Lei dos Cew quanto era perigoso cong ntit - se hum Deposito illi reacs : nós : tivemos a gloria de a fuzer , tenhimos a mitado ; p expoz que tal idéa se não devia admits : coragem de a sustentar . . tir , e muito menos a quella de fazer do Governo El atrevo - me a segurar , que nós não é iremos fala hun negociante do Cerehes , e propoz então que se ta de pão se não depois de Maii au Junho do anno authorisaese 20 Terreiro , a comprar por duns mezes que orin , e por isso não temos necessidade de tomać l ' s Provincias es generos Cereres que julgasse nje mpedida alguma até ao fim desta Legislatira : se pa , crssi rios , applicando para este effeito todos os fun . ra o futuro houver falta de pão as novas Cortca pros dos de que podesse dispôr , enviando primeiro á vitenciaráõ sobre isso . sancção do Soberano Congresso , as instrucções que Opponho . me por tanto a que se trate agora deste entreg r aos que encarregat destas compras , e que obi - c10 . dipois de concluida esta medida , se necessario fosse Ő Sr . Brito disse : - O objecto desta discuiseÃo he se varião outras providencias .

prevenir a falta de trigo na Capital , otin artui . O Sr . Barreto Feio disse : a fome he tão negra que nar a Agricultura . Tres planos $ fem proposto pa , misno piot da cafisa terror ; por isso a aquelles que ra obter (ste rerultado : 1 . ° estabelecer lama espem prégini rom este sudario nas mãos he muito facit cie de porto franco , ou deposito para trigos : 2 . ° Compungir o auditorio : Mas eu não me atterro com abrir os portos srceos conservando fechados os ou . pinturas , mem ricorro é medicina , se não quando tros : 3 . ° comprar trigos em o Norte por conta do vejo em casa a dor nça . Por isso summaincnite me Governo . A ponta rei alguns dos defeitos disirs pla . admiro e que no tempo das colheitas , quando os nos para depois estabelecer o meu , que me parece Livradores se queixio die nõn terem estracção os mais simples , siglire , mais capaz de remediar 04 seus generos , haja quiem pertenda intimidar o Son males , que nos afligem por falta de meios de app berano Congresso com o aspecto da fome , que por prir as urgencias do tistido , e de reanimar a Agri : öra graças á Providencia está muito longe de nós , cultura . He verdade qu5 a Commissão do Terreiro nos in . O primeiro posto que nás seja máo , he insuffi . fórın de que Lisbon terá dentro ein si trígo ape : Eiente . Poucos trigos hiio de vir a hum deposito , RS pari 2 mees on 2 pezeset . Mas por não haverna qne fica sugeito a huna inspecção e fiscalização Capital grande abundancia de trigo , seglie - se que albeian Os donos dos trigos querem dispor de gens o não haja nas Provincias ? Não . Segue - se qne se generos a sell arbitrio , e huma vez que os não po . não tem transportado . E porqli se não tem irans . dem veider promptamente não hão de ir deposi . portado ? He (como disse o Sr . Brtlencourt) porgne tallos p ? hwat paiz , que não be proprio para a 814 os transportes por terra são defieis , e despendioson , conservação tendo portos francos na vizinhança . Ge . e tem faltado as pastagens para sustento dos gados neros corruptiveis não são para encher depositos de e por mar , a fita de chuvadsten de tal sorte ém . terras ; onde se prohibe a venda delles . E similhano pobrecido o Téjo , que no la cos não podem passar de instituição , não enche os cofres publicos , que he de Vallada por cima . Mas o inverno está á porta e o de que miis a cessit mos . eedo egse obstacolo será removido . Quando porém a

segundo he pasci , e por tanto alhrio de hum fome viesse a realizar è pineria melhor , que de . povo livre , onde todos tem iguaes direitos , mais i pris deitenlida a som na de moins necessario para nocivo ao : Livradores do Alemtéjo , que aos d . Er . pireerrcher o 10850 deficit , the peripittigse a ell . tremadura . Se a fita que receamos he em Lisboa , trada pelos portos de terra , que pelos prtos de par ? porgle motivo o remedio se não ha de applicar Não seria lhor que o HOSSO MUM) . rario fosse para em Li bun , m . ts n ' bima Provincia distante onde a homa Nação visinha donde facilmente pode voliar falta se não t mes Nio he isto parcialidade a favor do que para huna Nação se nota donde munca nrais dos Lavradores dexta Provincia maritima contra os rolisia ? Não seria muistil que os Hespanhares de . da outra ? De mais o trigo que estiver no interior pois de benefici rm ! $ 10 $ $ # s Provincias , com 18 da Hle ponha porto das nossas fronteiras , está segu

espeza ' s do tranzito e transportes , terassem da Ca ' . ro , e não podemos dizer outro tanto do que nos ha pital em troca do seu trigo is do63a8 mercadorias ? de vir por mar de paizes reinotos , E : crio que siin ,

. O terceiro plano de mandar comprar trig ' s fóra . Os Ilim - tres Potopinantes , que sustentão , a opio por conta do Governo he miseravel . A Ilustre Com . . nmd contr ria , dizem qtre o cintrabando por missão de Agricultura não pedendo descooh cer a

prá he truito mais dificil de evitar , que por necessidade que té ajos de abrir os portos aos trigas mar . Ora eu quero concedes - lhe o principio para estrangeiros tod via não quer que esse Commercio os obrigir a concedor de a consequencia , que delle stjå feito por aquelles , que melhor o podem e sa pertendo tirar . O contrabando the prejudiciat , le de , bem fazer em razão de suas profissões ; m 48 de ac . ne se evitar . Nisto creio que todos concordão . Pois cordo com a Commiseão do Terreiro quer fazer 20 po contrabundo se pode facilmente evitar por mar , Governo contratador de trigos tolhendo aos Cida . 8r não pode evitar por terra ; por essa iprstna razio dãos liberdade deste Commercio , que a Lei des nós o devenios evitar por mar , porque não o poder Cereaes Ihes garantio desde que o seu preço ' che . evitar por heima parte , e deixallo entrar por outra gasse sa 1800 réis . São tão conhecidos hoje os damnos Erria hom absurdo tal , que , além de nos desacredio que resultato de se intrometterem os Governos nas tar , arrastaria com sigo ársina total da nossa Agri . minucias mercantis , principalmente depois que os cultura .

pozpatentes Ş . B . Say no se ' n tr . L . 1 . ° C . 17 e O deposito , que outros illustres preopinantes pero 18 , que eu julgania fazer injuria ás luzes do Illus tindem estabelecer , não he menos prejuricial que o tre Congresso , se entr 199€ na demonstração dellta . contrabando , on para melhor dizer : depozno e cono ; O Governo compra sempre mais caro , , e vende mais trabando são sinonimos ; porque todos sabem que baratos porque todos com quem trta são interes . .

sados em prejudicallo. Estou certo que os sens tri gos sahirião ordin iriamente avariados, e quentes, in l : cºndicionº dos na guarda, e que as contas dessa administração serião peiores que as da Fazen da Publica o tem sido até agora; porque as contas de generos são mais difficultosas que as do dinhei IO. • - Não invejemos os ganhos dos Negociantes, que são merecidºs pelos assiduos cuidados que empre. gão nos negocios, pelos juros, e riscos dos seus Ca pitaes, e pelos avanços despendidos na sua educa ção mercante, e fiquemos certos de que taes ganhos não são desproporciºnados aos importantes serviços que eles fazem aos Lavradores promov ndo a sa hida dos seus productos, e aos consumidores pondo ao seu alcance os ebjectos do seu gozo. Por tanto se queremos que a Nação seja bem provida não es cravisemos mais os Com merciantes, deixo nos-lhe fazer o seu officio, e clles proverão a todas as preci sões da sociedade. - * Não quero dizer por isto que se franqueº de di reitos a entrada dº trigos estrangeiros. Liberdade não be o mesmº que izenpção de direitos. Liberte se o Commercio dos trigos, mas fique sugeito a di reitos pezados que ao mesmo tempo sustentem o al. to preço dos trigºs em beneficio do Lavrador, e enchão o Thesouro Nacional, para que possa aceu dir com huma parte desses direitos ás dº sp zas cor rent s, de que precisão viver innumeraveis fami lias que desfaltº cem na miseria, e com a outra á constracção e reparo das pontes, estradas, can e s, e rios navegaveis, tá fundação da escollas praticas de Agriculturº, economi , politicº, e principios li. terarios, pois só «ºtas obras e institnições pedem tirar a lavoura do miser a estado cm que se acha. E sem que o Thesouro tenha fundos consider veis não póde remover os estorvos, que imprºem ou encare cem o transporte dos trigos, nem melhorar as luzes indispensaveis para o desenvolvimento da in "usº tria agrícola, e para aliviar os Lavradores dos nº ní tos encargos qur ao presente pezão sobre elles. Es te he o verdadeiro meio de animar a industria na eional na sua genº ralidade, porque devemos adver tir que não he só nº trigo que se refunde toda a cultura da Nação. Esta cultiva tambes ireite, vi. nho, linho, gados, frutas etc. E além da cultura tem marinhas, pescas, minas, manufacturas, na vegação, commercio etc. E todos os ramos da in dustria nacional tem direito a ser m protgidos igual mente, mas não só por justiça, mas t. nibem por que assim o pede o interesse bem entendido do Es tado. - • • • - … ? Prohibir inteiramente o Commercio dor trigos, lhe dar hum monopºlio aos productores deste gene ro sobre os cºnsumidores, isto he, sobre a Nação toda ; porque toda ella consome pão; monopºlio tanto mais duro quanto ele ataca a propria, º xis tencia do pobre. Em qualquer outra industria são mais os exclusivos, porém nesta as suas consequen cias são da maior transcendencia. A 1.° he augmentar o preço dos salarios dos obrei ros, e por conseguinte impossibilitar a Nação de poder competir com os estrangeiros nos rau, os da industria de que pende o trabalho humano. !". 2.° A de acrescentar as despezas do fornecimento do cxercito, e marinha á medida que subir o preço do pão. • ; 3.° Privar-nos de dons milhões de renda annual, que podemos tirar em direitos de entrada, e dos benefieios resultantes dos melhoramentos que pode mos effectuar com estes fundos. … 4." Desarranjar a natural distribuição dos aren tes da producção, braços, terras, e capitaes atira

hindo-os para o ramo favorecido, e tirando-os por eonsequencia dos empregos em que se a chão, nos quaes elles são mais productivºs; porque se o nâo fossem não os terião seus donos lá empregados; sen do certo que só estes conhecem bem qual seja o em prego , que mais amplamente recompensa os servi ços productivos. = 5." Diminuir a exportação dos ontros productos da nocional industria, porque he evidente que ces sando a entrada dos trigos cessa a sahida dos gene ros nacionaes com que elles se comprºvão, não sendo o Commercio outra cousa mais do que a tro ca de huns productos por outros equivalentes. Nós não podemos comprar cereaes se não com os produ ctos da nossa industria, immediatos, ou mediates,

porque nós não temos outros valores senão os que

fizemos produzir pela nossa industria, ou aquºlles, que compra nº os com estes productos. Por isso im pedir a entrada dos generos estrangeiros he o mes mo que prohibir a sahida, dos nossos. Por termos diminuido a entrada daquelles, he que se acbão sem extracção os nossos vinhos, o nºsso sal, lãs, frutas etc. E o Thesouro sofre ao mesmo tempo o deficit dºs direitos de entrada dos generos de fóra, e o de sº hída dos nossos, que havião de ser exportados em trºco daquelles, além dos mais a que está sugeita a circulação interior das mesmas portages, eiza* etc. - • •

Mas, diz-se, em vez des nesse º generos sahirá o Posso dinheiro. Já em "iv. rsas oce s.ões respondi a estº objecção, º principal" ent na Secção de 4 de Outubro do anno passado, em que citei os me-. lhºres economistas, que a tem refutado. O ouro e a prata são geneses como os outros. Ouro he o que onro valº. Se tivemos grande producção de valores quaesquer que sejão não nos ha de faltar o agente da cirenlação, principalmente depois de termos huma banco, cujas notas fazem as mesmas funcções do di nheiro. Este se proporciona ás necessidades do Com mºreio. Apenas começa a perceber-se a falta delle sobe o seu preço, como a contece aos outros gene

res, e de de esse momento, os Commerciantes pelo

seu proprio int resse o fazem vir de fóra daquelles paizes, onde elles tem menos valor. Se o ouro cos tuma exportar-se de Portugal, he porque tem sido hmm producto da nossa Lavra Brasilica, e do nosso Commercio d'Africa, que se não tivera extracção perderia todo o seu valor. Sahe, e sahirá em quan to nos outros paizes este genero tiver maior valor que em Portugal, assim como sahe, e sahirá de Hespanha, a prata nas mesmºs circunstancias, e se sidir alguma porção de mais apenas sua falta se fizer sentir , virá outra substituilla em troco dos nossos generos, assim como veio toda essa que pos snimos presentemente. O ponto está em que tenha mos valores reaes que dar por ella. Para termos estes he qué eu quizeza que nossos capitaes , braços, terras, e industria, intelectuaes se empre é assem da maneira mais productiva, qne nieto he que está o ponto Cardeal do que pende a riqueza publica, e para se obeter este feliz resultado o meio mais opportuoo he deixar aos Cidadãos a liberdrde de usar dos seus meios de producção como lhes for mais util, facilitar-lhes o exercico desta liberdade, removendo os obstãculos do Commercio, e illustra los para que da mesma tirem a maior copia possia v. 1 de legitimos interesses. + Proppnho em consequencia que se emende a Lei de 18 de Abril do anno passado no que respeita á prehibição dos trigos, e preço regulador admittin dº se desde já a entrada com o direito de 240 réis fºr algueire uedida de Lisboa, e 300 réis pela me

q da do Porto." . * * *

Fallárão mais alguns Senhores sobre o objecto em questao, e a final se approvou a Indicação do Sr. Freire, accrescentando-se-lhe que o Terreiro ven derá o Trigo que obtiver por este modo, pelo mes mo preço porque o comprar, deduzidas as despezas das conducções. - Declarou o Sr. Presidente que ámanhã se trataria do Projecto das Relações, e na hora da proroga ção, o parecer da Commissão de Justiça Criminal sobre o processo de Francisco Maximiano de Sousa, e levantou a Sessão ás 3 horas da tarde. |- N. B. O Deputado Pessanha apresentou nº Sessão do dia 7 do corrente huma Representação assignada por muitos cidadãos da Villa de Mirandella. - + - Falla do Sr. Bettencourt na Sessão de 10 do corrente. • • Dois são o objectos desta discussão; a subsisten cia da Capital, e a conservação da lavoura nacio nal; não tal, qual póde , e deve ser, pois essa per feição he resultado de muitas Leis feitas por este Soberano Congresso, cujas vantagens só com o an dar dos tempos, se pódem alcançar: mas da conser vação dos felizes principios, que tem animado a la voura_nacional, e que muito deve esperançar os bons Portuguezes, de que virá tempo, em que se jamos independentes, e teremos subsistencia nossa para todo o Reino = esta materia he tão importan te, que por si se faz recommendavel, por isso que he dependente hum do outro. = Se tivessemos só de tratar da subsistencia da Capital, neste caso eu di zia ao Soberano Congresso, que nos não cançasse mos com discussão alguma, era bastante seguirmos o parecer do Ministro, que julga necessario abrir o porto por 60 dias á entrada de trigo Estrangeiro, a fim de abastecer a Capital até á seguinte colhei ta, e então posso asseverar, que teriamos aqui 50, 100, 200, e mais mil moios, e toda a Lisboa seria pequeno alojamento para as quantidades, que da França, Inglaterra, e Hollanda podião vir, e de certo virião innundar-nos; perém como temos de combinar a conservação da lavoura do paiz, com a subsistencia da Capital, que está intimamente liga da, e de cuja união, eu contemplo estar dependen te o bem geral da Nação, por isso me demorarei a fazer mais algumas observações, para desenvolver os fundamentos do meu parecer, separado do da Commissão, a que tenho a honra de pertencer. Srs. não devo deixar passar em silencio, que entre todas as Leis, que tem sahido deste Soberano Congresso, nenhuma tem sido mais bem recebida nas Provin cias, do que a dos Cereaes; a com paração do esta do antigo de nulidade dos generos, nenhum con summo, nem preço amontuando-se humas sobre ou tras colheitas, fazia que as Provincias existissem no maior abatimento, e em estado de desesperação; esta crise accelerou a revolução, e foi sem duvida o que mais promoveo o cumplemento da nossa feliz regeneração; agora depois desta popolar Lei, já os proprietarios experimentão o contrario , tem con summo aos seus generos , e este anno animados lan çárão á terra huma maior porçãº de sementes, que em verdade produzirião huma colheita abundante, senão fosse e estio de Janeiro, Fevereiro, Março, e Abril, que não só seccou as terras, mas até as mesmas fontes; vindo a chuva em Maio na occasião da geada , que este relizou as searas; entretanto a escassez não he tanta, como se tem figurado; os ex tremos em objecto de tanta transcendencia, são sempre criminosos=não ha abundancia; porém não ha este relidade. Eu faço hum calculo, que por certo não dou por exacto, porque só o Governo o póde, e deve ter;

eu só com algumas informações, que tenho mendi. gado a muito custo de meus amigos, posso avaliar, que o nosso deficit, será de 14 mil moios, e para se: gurar-me o levei a 18 mil moios; he este o caso, em que julgo que o Governº póde lançar mão dº expediente, que se acha no artigo 2.° da Lei de 18 Abril, que diz respeito a abrir os portos seccº, quando em caso de urgente necessidade bem veref. cada, póde temporariamente suspender a prohibi, ção decretada no § 1.", sómente com a alteração de serem só os portos seccos do Alemtéjo, e do Algar. ve, e quando chegar o preço regulador, nesse ca. so a Lei abrirá os portos molhados, com as condi. ções que a Lei presereve; em tal caso nunca se pó. de temer a fome; a Lei preveo todos os casos, ain. da os mais extraordinarios, e eu não julgo precisa novas providencias Legislativas para o caso pr s". te, pois o Governo tem ao seu alcance muitos meio, para fazer chegar a Lisboa o excedente nas duas Pio. vincias da Extremadura, e Alemtéjo, mande Com. missarios para os portos de Benevente, de Abrantes, de Alcacer do Sal, da Barrozinha, e de S. Bento. com dinheiros do cofre do Terreiro, comprar trigos, os Proprietarios lá os levarão; isto não he novº, por mais vezes se tem praticado; o Governo país. do o fez, e no tempo do Governo Francez, estandº eu em Arganil lá foi ter ordem do Encarregados. bastião Botelho para mandar o excedente, e veiº = estes factos são muito sabidos por todos=qui. do estiverem esgotados todos estes meios, e o que prescreve o § 2.°, nesse caso então a Lei fará o seu dever; ainda senão experimentou a Lei, e já se quer derrogar, eu não se quer que se ponha em pratica huma Lei que he o resumo de todas as que regulãº as Nações mais policiadas da Europa, que # tanto tempo a fazer, e que tanto custou á Naçãº, não se deve, nem ao menos ensaiar, quando pelº contrario vemos tão bons resultados para animar a lavoura nacional, e de que este anno tanto bem se poderia tirar, se não fosse o imperio das estações irregulares, e oppostas. Foi com muita admiração, que ouvi ao meu amigo, e collega na Commissão, que a Lei dos Cereaes só se tinha feito para e anno pis. sado; isto só se póde dizer por equivocação; e aº mesmo tempo applicou a mesma Lei á sua opiniãº da entrada agora pelos portos molhados; se ela foi só para o anno Passado, não póde, nem deve ter vigor agora ? ... isto ró por engano se póde avan.

r?... tambem com admiração ouvi fallar em li: vradores, e por muitas vezes tenho ouvido dizer, que os lavradºres tem sido muito beneficiados = já era co: tume do Governo passado, quando dava alguma providencia ácerca da agricultura, o dizer-se os hº vradores forão muito beneficiados, e protegidos; estas e outras asserções, são idéas falsas, e contra ditorias. = O Soberano Congresso tem feito Leis, que dão vida á agricultura, e principalmente á li. voura nacional; porém se o tem feito, he para de sempenhar, as suas obrigações, pois conhece, que sem agricultura não póde existir huma Nação, nem ha Nação; tem feito o que faz hum bom pai de f. milia, que olha para o governo da sua casa com actividade, e providencia, logo não he favorecer º classe dos lavradores, he conservar a Nação, hº saber governar-se, restabelecer a lavoura nacional de que depende a nossa conservação politica; nãº possº admittir, que se diga lavradores; diga-se nº cessidade de nos regenerarmos; pois sendo a Naçãº hum aggregado de individnos espalhados pela s": perficie de hum certo terreno, este terreno he pro priedadade desses individuos, e da Nação; ora sºn: do a terra a materia prima da agricultura em g" ral, e em particular da lavoura, he de interesse g"

compradores e trigo Estrangeiro comprarão mais

tal , que a Nação tire todo o partido dessa materia 0 . 5 possuidores de trigo , andavão a offerecello , è prima brota , e só quando esta produz , he feliz a os compradores a regeitallo , porque logo que se tratou Nação , logo todas as providencias que se tem dado , da admissão de trigo Estrangeiro pelo Porto de Lisa como Lei de foraes , de abolição de direitos banaes , boa , 08 padeiros , e molleiros não comprarão mais de cereaes etc . são meios que tem posto em aeção , porções , se pão muito diminutas , e por preço muie para regenerar a Nação em geral , e não os Lavra . to inferior , e huma prova cabal , que não pode ser dores que de sobejo sempre serão infelizes .

o meu Parecer a causa desse effeito , basta ver as A , Capital he o unico mercado , onde se podem , e de datas , as do Ministro de 13 de Setembro , e o meu vem consumir os sobejos dos generos das Provincias ; de 27 de Setembro , que foi aqui lido ima 3 de Ou . desta forma tornar alguin numerario para as Provina tubro . cias , que todos os dias está inandando para Lisboa di . Senhores : Quando se fallon em entrada de trigo nheiro , já pelos impostos , decimas , rendas etc . etc . Estrangeiro pelo Porto de Lisboa , todos os Pro . O negocio interior está muito diminuto ; a Capital rou , prietarios tremerão ; as feridas feitas pela invasão ba todos os annos muitos braços ás Provincias , seja dos Cereaes estão abertas , ainda gotejão sangue ; ao menos o consumo da Capital , que de alguma for . aconteceo o mesmo , que succede á quelle Desgraça ma irá rcsarcir a privação de tantos individuos , do que tendo estado por dez ou mais annos cm hu . que vem servir em Lisboa . Os empregados devem ma Prizão , ouvindo os ferros , e os grilhõs ; ainda lembrar - se , que para terem os seus ordenados cer , quando está já em liberdade , quando ouve ranger tos , com mais ou menos poptnalidade nos seus pa . ferros , e cadeas , estremece , e se põe em con gamentos , nas Provincias se trabalha de dia , e nou . vulsões , por meu voto nunca se abrirão os Portos te ; e que não se devem escandelizar de comprar o em quanto holiver trigo em Hespanha : a Lei que pão mais caro dois ou trez mezes , em bun anno , os abra ; está nella todo providenciado , e para ago em que por cisas extraordinarias , e invenciveis , ta o § . 2 . ° da Lei se deve pôr em execução . não se pode tirar partido das diligencias , e indus tria agricola , e que be o unico nicio para o virem a conier mais barato para o futuro . Eu antes quc . so generos mais caros do Paiz , do que Estrangei . NOTICIAS ESTRANGEIR A $. Jos mais baratos , quando tenho csperança daquel . les serepi para o futuro mais commodos . Julgo ,

FRANÇA . que tenho mostrado , que a subsistencia de Lisboa , muito deve concorrer para o angmento da Lavonra

París 19 de Setembro . Nacional , e que esta deve ser sempre inseparavel daquella ' , pois da reunião de ambos estes objectos ,

O Piloto publica o artigo seguinte : he que resulta a verdadeira felicidade publica ; eu

A Hespanha e a Grecia . como Legislador moito me interesso na feliz subsis . He preciso deixar a Hispanha completar só por tencia da Capital ; pois d ' ella depende a prosperi si , a obra da sua regeneração politica , e dar á Gre . dade da Lavoura Nacional , que está em principio , cia huma mão benefica e auxiliadora . Tal era o e que de todo se anniquillaria , & : agora fogaemos adó genes080 Conselho que em publico dava ao governo mittir huma importação illimitada ; e pelos Portos do Rei , e a Europa inteira , hum Official General molhados , e por isso a minha opinião he , que es . tão distincto por seus talentos parlamenterios , com se deficit , seja admittido pelos Portos seccos ; be hum mo illustre por seu valor , e por suas guerreiras vir . nai necessario , porém no meli entender , he menor tudes : E qual foi o resultado ? A Hespanha ainda mal do que entrada pelo Porto de Lisboa . Sempre vê a sua front is a rodeada por hum exercito pome . será minha opinião , que quando precizarmos de roso , sem que se saiba o objecto desta força arma pão , seja supprida esta necessidade de Hespanha , da : dizem , que dentro de ponco tempo , se vai tra nossa alliada natural , este systema o recomenda á tar em hum Congresso de Reis e de ministros , dos Politica ; a Peninsula he composta de dois Reinos , interesses de buma grande Nação que segundo o Hespanha , e Portugal , estas duas Nações serão sem . Systema que adoptou , quer ser livre . Abındanados pre independentes , e Soberanas ; porém como o seu do mundo inteiro , até ao presente os Gregos tem 3 : 090 systema Representativo as Liga , e Une em feito rosto a todos os perigos : por mar a sua es . interesses , quanto mais forte for a Hespanha , mais quadra tem arruinado o comincrcio de Constantino seguro e forte está Portugal , e por isso quererei , ' pla ; por terra tein voado de victoria em victoria , que tenhamos muitas relações Commerciaes com derramando com o maior enthusiasmo o seu sangue Hespanha ; pois o Commercio de Portugal com les . pela patria e pela religião . A Hespanha vê as suas pariha be , e foi sempre em proveito nosso , pois que entranhas dilaceradas por huma guerra intestina Jaunai : os Hespanhoes nos levão dinheiro , e sim ga e no centro da capital tem visto rebentar conspira Deros , como fazendas da India , fazendas Inglezas , ções , fomentadas pelo ouro estraugeiro ; porém a feneros , que antes se chamavão Coloniaes ; trap . sua energia , a sua in a gestosa attitude provão que zitio pelas nossas Provincias , onde deixão dinhei . ella he digna de gozar aquelles bens , de cuja posse ro , e se servem mesmo dos nossos transportes ; e de inntilmente a pertendem privar . mais , se por algum triste acontecimento tivermos Por tres vezes triunfapte nas Termopilas que Leo : algan bloquejo , e precizarmos trigo , onde o ire . nidas immortalisou por hum sacrificio heroico , os mos buscar , por certo á Hespanha ? Disse o Illuse Gregos que por sans preclaros fritos poderião exin tre Preopinante , que sabia , que o trigo no Alemtéjo gir a neutralidade da parte da quelles que lhes reci . tinba descido 40 rs . em aloneire , só com a noticia sárão o soccorro , tambem senten o perigo da in : Co Deu parecer ; o Illustre Deputado está engana . fiuencia estrangeira . Além dos soccorros concedidos do , na causa ; eu lhe a digo , desceo no Alentejo , e : contra elles a favor dos inimigos da Christandade na Estreinadura , por que desceo no Terreiro Pu . e dos vasos emprestados para o transporte das tro . blico desta Capital , que he sempre o regulador pa . pas Ottomanas , procura - se fomentar a divisão en . Já as Provincias , porém a causa foi a proposta da tre os desgraçados Hellenistas , auxiliando as tramag entrada de trigo Estrangeiro pela Barra de Lisboa ; urdidas contra a sua liberdade , ou deixando dego . Este he o facto , não só desceo cm preço 60 réis , c lar , como se fora hum rebanho , hum povo inerme , mais , mas de todo peralisou a venda no mercado . testemunha dos horrorosos assassinatos de Chio ; a

acto o mais atroz de todos os que neste seculo se tem praticado.

A Hespanha procura attrahir com brandura seus

filhos a fujentados, e combater com a força os Che fes rebeldes que os querem levar ao precipicio. Oc cupada por estes tão importantes objectos, ela con sidera com indiferença a possibilidade de que o seu territo rio seja invadido, porque sabe, que no pa triotismo de seus Povos achará ineixgotaveis recur sos: ella se recorda de haver sido a primeira que oppoz hum dique á mais caudalosa torrente: do mes Ino que em França, no anno 1792, os Hespanhoes

serão todos soldados, quando se tratar da defeza da

sua independencia nacional. Oxalá ! que as cinzas ainda quentes de nossos guer reiros, sacrificados na Hespanha, possão fazer abrir os olhos aos ministros dos Reis ! Oxalá ! que estes fação vêr a seus Senhores, que ainda está fumegan do na Peninsula o sangue do mais formoso, do mais valente, e do mais guerreiro de todos os exercitos ! Os Gregos se achão cançados de tantas victorias, al cançadas contra multidões sempre reforçadas: im plorão o soccorro da Europa: se elles succumbem nesta gloriosa luta, se a liberdade que elles adqui rirão lhes for roubada, todos perecerão debaixo do cutelo inimigo. As mulheres, os anciãos, os meni nos, todos serão victimas dos barbaros, que não sa bem respeitar nem a idade nem o sexo. E será pois a Europo snr da aos gritos de hum Povo inteiro ? Onde está a humanidade ? Onde a sã politica ? On de o amor da religião ?

———“…—<--<-<-<--—

VA RIE DA DE S.

Temos por muitas vezes fallado da necessidade de escolher para os empregos, homens dignos de os occupar, e pois que, desgraçadamente, ainda ha tantos que não estão neste caso, tornaremos a tra tar esta materia, chamando em nosso soccorro as doutrinas de alguns Publicistas. • • Escolher para os Cargos publicos, diz hum delles, homens que gozem de huma consideração corres Tondente á que he inherente aos mesmos cargos, eis hum dos principios conservadores da sciencia dos Governos. A applicação deste principio, he difficil sem duvida; porém a indiferença, a per guiça e o egoismo dos governantes faz muitas vezes, que estes exagerem esta difficuldade. Com efeito, porque he difficil achar homens de merecimento, segue-se por ventura, que seja inutil procurallos? Bem pelo contrario: quanto maior he a difficuldade que se encontra, tanto maiores devem ser as dili gencias para a vencer. Está provado, que he im - possivel reformar os costumes de huma nação cor - rompida; porém não sabemos que esteja demons trado, que seja impraticavel formar hum composto º de homens virtuosos. E a formação deste corpo he tanto mais necessaria, para a felicidade dos póvos, - que o melhor meio de inspirar o sentimento da pro bidade aos Cidadãos, he exigir que a haja naquelles que os governão. Quem poderá duvidar desta ver dade ? Quem poderá deixar de reconhecer, a influen eia que tem blica ? A vossa applicação em procurar homens habeis e

huma recta justiça sobre a moral pu • •

virtuosos (dizia Mentor a Telemaco) a fim de os em: pregar, excita e anima todos aquelles que sãº co tados de talento e de valor; cada hum se esforça para se distingnir: quantos homens não existem na obscuridade do ocio, que virião a ser grandes, se a emulação, e a esperança de serem bem succedidos

os animássem ao trabalho ? Quantos ha a quem a

miseria e a difficuldade de se fazerem distinctos pela virtude, induzem a se engrandecer pelo crime ? Se concederdes remunerações e honras ao talento e á virtude, quantos se illustrarão por si mesmos; porém quanto o numero delles será maior, se os fi zerdes subir aos altos cargos , fazendo-os passar gradualmente pela fieira dos diversos empregos! A emulação dada á virtude pela promoção dos homens virtuosos aos empregos publicos, a rigorosa e imparcial execução das Leis, a justa e severa ap plicação dos castigos que ensinão o Povo a julgar criminoso tudo quanto a Lei prolibe, como justo, o que ella ordena, e como inf, me aquella acção que conduz o culpado ao patibulo; todos estes ele mentos reunidos, conduzem os homens insensivel mente do temor das Leis, á pratica dos seus deve res, e da pratica dos seus deveres, «o amor da vir tude; de sorte que a reforma dos costutues terá co meçado pelo interesse pessoal, e acabará pelo co nhecimento do bem : então os bons subditos serãº menos raros, e a difficuldade de fazer huma escolha judiciosa diminuirá pelo cuidado de escolher cola acerto. Exerça-se pois francamente a justiça distributiva, se se quer consolidar o edificio social. Ele desta sor te sómente que se poderá navegar em hum mar sem escolhos, que se poderá achar hum porto abrigado, huma força sem tyrannia , hum sentimento sem exageração. Não existem duas justiças, hama ver dadeira, e a outra falsa: existe só huma, sempre ao alcance do coração recto.

THE ATR o DE S. CARLos. Domingo 13 do corrente mez de Outubro se exe. cutará a grande Dança Panton, inica, em 5 actos, que tem por titulo Aglauro; seguir-se-lhe-ha o bem acceito Elogio Dramatico, intitulado o Triunfo da

Virtude, que finalizará com o Hymno Constitueio

<= - - - |-

nal. Acabado o Elogio Justina Quattrini, e João Quattrini, Dançarão os Bolleiros. Huma grande Sim. fo nya de Rossini precederá a Dança Heroica era 3 s ctos, denominada os Desposorios e e Alexandre Sta tira etc. • TH EATR o FRA > C Ez No SA 1.1TRE. Domingo 13 de Outubro a companhia France:a dará huma representação de Saire Trajedia em 5 actos e em Versos do Grande Voltaire. Este Chef de obras será seguido do Gascou. Apanturier ou l'an berg e de Calais. • N. B. Por indisposição de varios actores e em

consequencia de alguns preparativos indispensaveis para a representação da Celore Traje dia de 3 tire;

não se poderá repesentar neste Theatro hoje Sai bado 12 do corrente como se tinha a anunciado.

Preços do Pão, e Azeite para a semana de 14 a 20 do cor cute. Pãº de arratel na fórma - - - - - 59 réis. Metal - - - - - - - - - - Azeite, a canada - - - - - - -

*** • • •

L IS BOA : NA I M P R E N S A NA CIO NA L,

- - +=_>"-->

Segunda Feira 14 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N• 242 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertà ; mais je ne puis eo tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

Ajudantes com o nome de Gaspar Pereira de Castro , e sendo

hum só com o nome dupplicado por engano , como he demons MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . . trado debaixo do titulo = Capitães = procedente do Rio de Ja

neiro , com o soldo de 240 000 réis por mez , e debaixo do ti Anda El Rei , pela Secietaria de Estado dos Negocios da tulo = Tenentes = sem precedencia alguma , e com o vencimen 11 Guerra , a vista da relação dos officiaes vindos do Ultramar , to mensal de 12000 réis , como em licença : 15 . ° Se não sabe , cuco Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas remet - que o Tenente do Batalhão de Caçadores N . ; José Maria de leo por esta Secretaria de Estado com officio de 3 do corrente Salles está reunido ao Corpo , quando ha poucos dias foi enviada rez , que o mesmo Contador declare : 1 . ° Porque se mostra o a Patente deste Official para se lhe abrir assentamento : 16 . ° Se lhe Brigadeiro Antonio . Feliciano Telles de Castro Apparicio , abona - he desconhecido que o Tenente do Eatalhão de Caçadores N . ° 3 , do súmente com o soldo da sua Patente , quando até ao dia 7 do Manoel Martins Taveira ' está servindo no Batalhão de Caçadores actual , em que se deo por acatada a Commissão em que veio de ' N . º 9 como se participou em Poriaria de 23 de Novembro de Monte Video , elle gozou tambem as respectivas gratificações : 2 . ° 1821 : 17 . 0 Porque não observou que o Alferes de Infanteria de Porque causa a João de Vasconcellos e Sá tem sido abonado o solo Angra , Alexandre da Gama Pimenta , está addido ao Regiinento do de Brigadeiro , quando em Portaria des de Agosto ultimo se de Infanteria N . ° 16 , e porque o considera com ' 12 : 00 reis de ordenou que recebesse o soldo de Coronel , até que , apresentando vencimento por mez , quando elle , assim como todos os mais a sua Patente de Brigadeiro , pode : se reclamar o que de menos Officiaes da Ilha Terceira , que estão addidos aos Corpos de Pur houvesse recebido : 3 . ° Que exercicio tinha no Serviço Militar " tugal , gozão o soldo da Tarifa de 1814 , depois que foi publica Joaquim de Sousa Pereira Pato , quando foi promovido a Coronel da a Carta de Lei de 2 de Fevereiro ultimo : 18 . ° Que rrezes de graduado , e sem conhecimento de cuja circunstancia não podia soldo tem recebido o Alferes Ludogero José Veléti , quando até ser considerado com direito ao vencimento mensal de 48 000 hoje não consta que ten ha vindo da Bahia , aonde se achava quan . réis , com que se acha contemplado na relação : 4 . ' Se ignora que do lhe foi conferido o despacho publicado na Ordem N . o 23 , en João Jose Ferreira de Sousa , Tenente Coronel graduado do Corpo data do 1 . º de Jenho deste anno : 19 . ° Se recebeo a Ordem N . º de Engenheiros , está empregado no Archivo Militar , como se fez 45 do dia 8 de Dezembro de 1821 ; ea razio porque neste caso saber em Portaria de is de Agosto deste anno , e a razão porque não declara que o Alferes Duarte de Lemos Beltrão se acha de assima o não declara em observação : 5 . 0 Porque não declara achar . mittido por assim o haver requerido : 20 . º Tendo - se communica se reformado o Tenente Coronel graduado José Maria de Sousa da do em Portaria de 6 de Agosto , que o Alferes Manoel Joaquim Silyeira , quando isto consta da Ordem N . ° 34 do dia 10 de Novem Dias Guimarães passava a fazer serviço no Batalhão de Caçadores tro de 1821 : 6 . ° Porque mostra o Major Diogo Thomas Rux . Ni ' 12 , qual a razão porque la relação o declara com guia pase Jebeu com licença da Junta Militar , para tratar da sua saude , sada para a Praça de Santos . Sua Magestade determina que a resa çuando em dez de Julho se fez saber que estava nomeado Coin posta aos artigos , que ficão referidos , seja enviada por esta Se mandarte Militar da Comarca da Horta , e em 19 de Setembro cretaria de Estado , até ao dia 14 do corrente , é que nos Livros se determinou , que lle fosse conferida guia para seguir viagem ende por lembrança se lanção os abonos , que se fazein aos Of . ao seu destino : 7 . ° Se o Major Francisco Pedro de Arbuez Mo - ciaes vindos do Ultramar , se " inscrevão inimediatamente todas as reira , do Corpo de Engenbeiros , ' he o mesmo que tambem se re - " verbas ou circunstancias , que respeitão a cada Official ; pois he fere debaixo do titulo = Capitães = , e porque razão não decla - só á falta de escrituração methodica e regular , e ao pouco zelo ta que elle se acha empregado no Archivo Militar como se parti - dos competentes empregados , que se podem attribuir a maior par cipou em Portaria de zo de Março : 8 . º Como se declara na re - te do ' s defeitos , ou erros que se encontrão na supra citada rela Jação não coniparecente ao recebimento do Suldo o Major João . ção . Palacio de Queluz em 1o de Outubro de 1822 . = José da Albe : to Pinto , quando este Official está servindo no Batalhão do Siiva Carvalho . Regimento de Infanteria N . ° 12 , estacionado em Chaves , como se fez saber em Portaria de 5 de Abril : 9 . Porque não declara

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . que ao Major Engenheiro João Paulo dos Santos Parreto está com licença em França , onde foi fazer huin curso de Hidraulica prà , , Tendo as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugues tica , como deve constar das differentes Portarias expedidas a respeito za tomado em consideração , que nos exemplares impressos , e pue deste Official , 10 . ° Que causa houve para abonar ao Major de Milicias blicados , do Decrero de 20 de Julho do presente anno , se acha de brancos da Parabiba do Norte , Manoel Mauricio Judice Biquer , o o artigo 31 . ° concebido nestes termos = Os actuaes Vereadores soldo mensal de 45 réis , quando em regra se estabeleceo , que os da Cainara de Lisboa continuarão e receberão seus ordenados até seo Officizes vindos do Ultraniar fossem pagos pela Tarifa de Portugal , rem competentemente empregados 0 : 4 aposentados = quando , segune e segundo a qual este Official só podia ter direito a 26 000 do se acha nos originaes , devia ser do theor seguinte = Os actuaes réis por mez : 11 . ° Se ignora que o Major Francisco de Maga - Vereadores da Camara de Lisboa continuarão a receber seus orderia . Thães Peixoto está servindo no Batallıão de Caçadores N . 9 , dos até , et eetra : E Decretado na dam de 11 do corrente , que como se fez saber em Portaria de 11 de Outubro de 1821 : 12 . ' seja restituido o texto do dito artigo , ao seu genuino estado : Se recebeo a Ordem N . 8 do dia 21 de Janeiro deste arno , ein Mando a todas as Authoridades , a quem pertencer o conhecimene que o Cartão do Batalhão de Caçadores N . ° 3 , Antonio " Manoel to da dita determinação , que assim o fiquem entendendo , e exe de Medeiros , foi declarado Commandante da Companhia de Ve - curen . Talacio de Queluz em 12 de Outubro de 182 2 . Com teranos de Braganca , e na affirmativa porque o considera ainda como a Rubrica de Sua Magestade . = Filippe Ferreira de Araujo e Casa ' pertencente ao referido Batalhão : 13 . Porque não observou que tro . . o Capitão da Divisão de Volunrarios Reaes de ElRei Duarte ; , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negncios do Cardoso de Sá está empregado ás ordens do Brigadeiro Encarrega Reino , que o Corregedor do Crine do Bairro Alto , dirigindo - se do do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura , immediatamente á Imprensa Nacional , proceda as averiguações como se communicou em Portaria de 21 de Maio : 14 . ° Se ha dois necessarias para se conhecer a causa da consideravel adulteray ?

.

• =

do artigo ; 1.º da Carta de Lei de 27 de Julho proximo passado, sobre a fórma de se elegerem os Oficiaes das Camaras, lendo-se nos exemplares que della se extrahirão = Os actuaes Vereadores da Camara de Lisbºa continuarão e receberão seus ordenados etc. = quando devia ser = Os actuaes Vereadores da Camará de Lisbºa continuarãº a receber seus ordenados até etc. na fórma decretada pelo Soberano Congresso no Decreto de ao do dito mez de Ju Jho , dando parte, sem a menor perda de tempo, por esta Secre taria de Estado do resultado da sua averiguaçãº, a fim de se pro ceder come for justo contra quem se achar em culpa. Palacio de Queluz em 12 de Outubro de 1822. = Filippe Ferreira de Arau jo e Castro. , ,

MINISTERIo Dos NEGocíos DE JUSTIÇA.

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, communicar ao Juiz do Fóra da Cidade de Silves, em resposta ao seu Oficio de 2 do corrente mez, em que participa que, Luiz Antonio Marques Presado de Lacerda, Medico daquella Cidade, anda continuadamente espalhando idéas inteiramente subversivas do feliz Systema que nos rege, e declamando contra as operações do Soberano Congresso, e do Ministerio; que o mencionado Juiz de Fora proceda contra ele na conformidade das Leis, e dê parte por esta Secretaria de Estado do que a este res peito praticar. Palacio de Queluz em 1o de Outubro de 1822. =José da Silva Carvalhº.,,

* * • • • Expediente da Semana Ánda em 21 de Setembro. • - - Negocios Civis. • • Oficio ao Ministre e Secretario de Estado dos Negocios Estran geiros, remettendo-se-lhe a conta dada pela Camara Constitucio nal de Souzel, para dar as providencias que julgar convenientes. Portaria enviando ao Concelho de Estado a relação dos Bacha reis concorrentes aos Lugares de Letras, com os respectivos assen tos de suas Leituras. , …" ---- * * Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer ra para que o Tenente General Francisco de Borja Garção Sto Kler, acabada a licença que obteve, se recelha, immediatamente á . Pr1zao- •• ., Dita ao Reverendo Bispo de Aveiro com o requerimento de João Agostinho Couceiro de Castro, para proceder em conformi dade das Leis. • * • Dita ao Juiz de Fóra de Villa Real de Santo Antonio remet tendo-se-lhe oficios do Consul de Faro, e visconsul da mesma Villa para a seu respeito informar immediatamente. Dita ao Juiz de Fóra da Villa de Almeida, para informar quaes são as posturas que ha sa Camara a respeito do oficio dirigido Pelo Marechal Governador daquella Praça. Dita ao Juiz Ordinario da Villa de Lavre em resposta ao seu oficio a respeito dos Titulos dos Juizes, e Camaras Eleitos pelos Povos. Dita ao Juiz de Fóra da Villa de Mogadouro em resposta ao seu oficio a respeito de dar, ou não seguro em hum crime, que observe a este respeito as Leis do Seguro. Dita á Camara da Villa de Pena Cova, para dar a razão porque não tem mencionado o Vigario de Santo André de Poyares, como hum daquelles que tem exhortado os Povos ao novo Systema, assim como porque se não tem enviado aos Parocos copia dos Decre tos, como se ordenou por circular de 31 de Outubro puoximo preterito. Dita á Meza do Desembargo do Paço com requerimento do Bacha rel, Luiz José da Cunha Ex-Juiz de Fora da Villa de Tondella, para fa zer as indagações necessarias, a fim de saber se aella existe a de vassa de que trata o Supplicante. Oficio ao Ministro, e secretario de Estado dos Negocios Estran geiros, remettendo-se-lhe a conta do Juiz de Fora de Alcoutim, para providenciar como julgar conveniente. Portaria ao Juiz de Fóra de Ponte Delgada em resposta á sua representação, para que obre como entender, conformando-se in "teiramente com a Lei. Dita co Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Re gedor para informar o requerimento de Antonio José Vieira, que pede perdão de degredo. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Re gedor, para informar com a brevidade possivel o requerimento de "Bento da Cunha "Serrão, que pede perdãe de degredo. Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Ma "rinha, para fazer deter na prizão da Cova da Moura o prezo Jo "sé Raposº, até se concluirem as deligencias a que se mandou Proceder. •

------……. --

Oficio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer. ra, remettendo-se-lhe conta do Juiz de Fóra de Monção, Para dizer o que ha a respeito do seu contheúdo. Portaria á Meza do Desembargo do Paço, para deferir, como for justo ao requerimento de José Francisco de Castro Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fa zenda, remettendo a conta do Juiz de Fóra de Coja, participando lanço de Commendas. Dita ao Cornegedor do Porte, para informar sobre a represen tação do Juiz Ordinario da Villa de Canavezes. - Joaquim Soares, e Francisco de Paula, pedindo perdão da pers de 3 annos de degredo para Castro Marim: consulta da Meza do Desembargo do Paço, resolvida em 18 de Setembro do presente anno. O Padre João Antonio Ferreira de Lima, queixando-se do Ca pitão Mór da Paredes Antonio de Mendonça Cardºso : consults da Meza do Desembargo do Paço, resolvida em 19 do Presente mez de Setembro. • Portaria remettendo-se ao Ministro e Secreterio de Estado dos Negocios da Guerra, em resposta ao seu oficio, a copia da Per taria de 2 do corrente mez expedida á Junta Provisoria do Gover no da Provincia do Pará, para sua intelligencia. Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor, remettendo-se-lhe os papeis sobre o Conceiho de Gue ra do Mestre do Brigue Audaz Joaquim José Pereira pela mºrte do Grumete Joaquim José da Silva, para proceder na forma da Leis. Dita remettendo ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne goeios do Reino a representação da Commissão para melhorамentº das Cadeas de Lisboa, a fim de expedir as convenientes ordens. Dita remettendo ao Ministro e Secretario de Estado dos Nego cies da Marinha, a representaço, e papeis do Capitão da Fagsta D. Gastão Fausto da Camara, por pertencer ao Concelho de Guerra decidir da competencia do Foro. Pedro Gomes da Silva, sobre não ter constrangido a fazer ci concertos, e reparos na Cadêa do Castello da Cidade de Braga: consulta da Meza do Desembargo de Paço, resolvida em 1 s de Setembro de 1822. Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor, para informar o requerimento de Antonio da Fonseca, e Caetano Elvenich. |- Dita ao Corregedor da Comarca de Béja para informar logo so. bre o requerimento do Presbytero Francisco José Ferraz, ouvida os Supplicados. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Re gedor, remettendo-se-lhe a devassa a que procedeo o Juiz do Cr me do Bairro do Castello sobre os acontecimentos no Castello de S. Jorge nos dias 1 para 2 de Julho ultimo, a fim de lhe dar o destino competente que a Lei manda. Dita participando ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne gocios da Guerra, que se ordenou ao sobredito Chanceller desse o mencionado destino á devassa referida, e para que o mesmo Mi nistro e Secretario de Estado ordenasse que os prezos ficassem à disposição do Chanceller que serve de Regedor. Dita ao Corregedor da Comarca de Torres Vedras para inform: sebre o requerimento de Francisco Jose da Silva, ouvindo a C*- mara da Villa de Cadaval. Oficio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negecios da Guer. ra, remettendo-se a conta do Superintendente dos Tabacos e Al fandegas da Provincia do Minho a respeito da prizão de hum fac cioso Hespanhol, para dizer o que ha a seu respeito. Portaria ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto para deferir como entender justo, ao requerimento de Microel José Leite, estando findos os autos de qne trata. Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Rei no, enviando-se-lhe copia do oficio do Tribunal Especial de Pre tecção da Liberdade da Imprensa, para o tomar em consideração, e lhe dar o destino com a possivel brevidade. Dita remettendo-se ao referido Tribunal copia da mencionada Portaria expedida ao Ministrº e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, a respeito da dita representação. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Re gedor, concedendo licença ao Desembargador Sebastião Antonio Gomes de Carvalho, durante o tempo de ferias. Dita ao Visconde de Manique do Intendente, em reposta as seu oficio, participando-lhe que deve esperar pela medida geral, que o Soberano Congresso tem de dar relativamente á falta que expõe de Conselheiros para o Concelho Ultrasaarino.

—----"<>"--"On-'<>*--*On-ton--- …

CORTES, — Sessão 488 — 12 de Outubro. - , , , , (Presidencia do Sr. Trigoso.). , , ; º . A's horas do costume abrio o Sr. Presidente a Ses-, Aão, e o Sr. Secretario Basilio Alberto leo a acta, da antecedente, º que foi sanccionada pelo Soberano * ongresso... ; , , , , , , , , • | …. O Sr. Felgueiras deo conta da correspondencia do Governo, e de outros pa peis que recebê ra: º mencio mou em 1.", logar, hum officio do Ministro dos Ne Agºcios do Reino, com hum requerimento de dife rentes Negociantes da Cidade do Funchal na Ilha da Madeira , acompanhado de hum plana que offerecem, Pºra º estabelecimento de húm porto franco, com o fim de animar o Commercio daquella Ilha; passou á respectiva Commissão os } , … ; , Y * * * * , 2.° do Ministro da Justiça, em que expõe, que eh gºndo á noticia do Intendente da Policia . que sete Deputados pelo Brasil se havião e vadido no Paquete Inglez , Malborough, Capitão Bull, , m-n- dára proceder ás informações, que junta á parte por elle dada, remette ao Soberton Congresso. + . Parte a qac se refere, 9 Officio que supra º " *--- -. , , º se º menciona. , , - … |- - Illustrissimo e Excelentissimo Senhor: Tendo-se "Palhado hnma voz geral de que alguns D putados dº Brasil pelas Províncias de S. Paulo e Bahia se tinhão retirado desta Capital sem licença do Sobe ranº Congresso, e vadindo-se no paquete Britanico, que ultimamente deo á véia desta Capital para Fal mouth, mandei averiguar este facto pelo Ministro do Bairo do Mocambo , que satisfez com a informação da copia inclusa, em a qual expõe ser voz publica “, contante, que Antonio Carlos Ribeiro, de Andra da : José Ricardo da Costa. Aguiar;, Francisco An tonio Bueno; e o Padre Feijó, Deputados ás Cortes pela Provincia de S. Paulo; e o Iosé Lino Coutinho; Cypriano José Barata de Almeida, e o Padre Fran cisco Agostinho Gomes, pela Bahia, embareárão em º nºutº de 5 do corrente em 6 naquete Inglez, Ca Pitão Bull, que sahio em a manhã de 6, sendo cer tº, que nenhum dos sobreditos apparece nas cºsas de sua habitação, e affirmando os creados que nellas deixárão, que seus amos sahírão, sem que saibão o set destino. , º , , - Compareceo depois na minha, presença Francisco da Cruz, Piloto da Barra, que costuma conduzir para fóra della os Paquetes Inglezes; e declara no termo incluso, que no dia 6 de madrugada, entra n do no Paquete que devia conduzir fóra da Barra não vio passageiro algum Portugues; mas que quan do hião a chegar proximo á Barra, entrárão a ap }à recer sobre a coberta alguns Portuguezes, e já fóra da mesma apparecêrão ao todo sete, entre os quaes conhece o o Deputado Antonio Carlos, e outro a quem hum Inglez, chamava o Sr. Barata, e que tendo concluído o seu officio, e estando a retirar-se, hum dos sobreditos se chegou ao Portaló e lhe disse as seguintes palavras= diga lá que nºs venhão ago ra, cá pegar = conhecendo pela voz que era Brasilei rº, o que assim fallava. • A presso me em levar o sobredito ao conhecimento de. V. Exc. assegurando-lhe que nenhum dos sobre ditos ex-Deputados procurou nesta Intendencia: o neeessario attestado, para obter em a respectiva Se eretaria de Estado no sºu passaporte; e que se não podia evitar a sua sahida no paquete, por isso que não he sugeito á visita da Policia , nem esta pode a seu respeito fazer mais do que lhe he permittido no Regulamento de 6 de Março de 1810 $$ 7 e 8.… * - Deos guarde a V. Exc. Lisboa em 10 de Outubro de 1822. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

C… : • •

José da Silva Carvalho. = O Intendente Geral, da Policia Manoel Marino Falcão de Castro. - * ** |- * * * * • + Copia da informação, que dirigio a esta Intendencia Geral da Policia em data de hoje o Doutor Juiz • do Crime do Bairo do Mocambo. Illustrissimo Senhor: Tenho a informar a V. S. sobre o contheudo no seu aviso de 8 do corrente por mim recebido hontem, pelas 5 horas da tarde, que em tão curto intervallo só posso colligir das ave riguações º que º mandei fazer pelos officiaes deste Juizos que he voz publica e constantº, que os De putados ás Cortes pela Provincia de S. Paulo, An tonio Carlos Ribeiro de Andrada; José Ricardo da Costa Aguiar; Francisco Antonio Bueno; e o Padre Feijó; , e pela Provincia da Bahia, José Lino Cou tinho; - Cypriano José Barata de Almeida , e o Pa dre Francisco Agostinho Gomes, embarcárão no Pa quete, Inglea, Malborough , Capitão Bull, na nou te do dia 5. do corrente, sendo certo, que elles não apparecem nas suas habitações, e que alguns crea dos, que nellas deixárão, dizem, que elles sensamos sahírão, mas não sabem para onde: he o que pos so informar a V. S.. Lisboa 10 de Outubro de 1822. Illustrissimo Senhor Manoel Marinho Falcão de Cas

tro. O Juiz do Crime do Bairo do Mocambo, José Luiz

Rangel de Quadros. Secretaria da Policia 10 de Outu bro de 1822. = Carlos. Augusto Bilinge; mandou se á Commissão de Constituição: 3.° do Ministro da Fazenda com huma consulta do Concelho da Fa zenda, ao quemº S. Magesta de mandou ouvir sobre as condições da arrematação do contrato do Ta baco e Saboarias, em consequencia da Ordem das Cortes de 10 de Julho ultimo; passou á Commissão de Fazenda, com urgencia : 4.° com huma consulta da Junta dos Juros dos novos Emprestimos datada de 9 do corrente, satisfazendo da sua parte aos que zitos exigidos na referida ordem; continua dizendo, que em quanto aos esclarecimentos que a Junta não pode dar, e forão pedidos ao Thesouro, pro testa que os remetterá logo que lhe sejão envia dos; foi á Commissão competente: 5° com huma conta do Corregedor Provedor da Fazenda da Ilha de S. Miguel, pedindo a solução á duvida que se lhe ºferece a respeito do valor, por que nas Ilhas deve actualmente correr a moeda d'ouro de 6$400 réis; foi.. á Commissão das Artes. - Mandou se fazer Menção Honrosa das Felicita ções que ás Cortes dirigem, o Marechal de Campo Thomás Guilherme Sttubbs, a Guarnição da Praça d'Elvas, e mais Tropa da Província do Alem-Téjo; a Camara Constitucional da Villa da Lourinhã ; Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara da Villa de Mafra; da Camara da Villa d'Aljezur; e finalmente da Camara da Villa da Idanha a Nova. Forão ouvidas com agrado as seguintes cartas de Felicitação: 1.° do Advogado José de Freitas Amo rim Barboza, datada do Cartaro em 11 de Outubro; e a do Corregedor da Cidade de Faro. • Mandou-se, que se guardem na Secretaria para serem presentes na Junta Preparatoria das Cortes futuras, as actas das Juntas Eleitora es dos seguin tes circulos; da Comarca d'Evora, aonde forão elei tos Deputados os Srs. José Ignacio Pereira Derra mado, Bacharel Formado na Faculdade de Medici na; José Victorino Barreto, actual Deputado; João Alberto Cordeiro da Silveira, Bacharel formado em Leis: e para Deputados Substitutos, Joaquim Pla cido Galvão Palma, Prior de Monsarás ; Jorge de Avilez Zuzarte, Tenente General; Luiz JManoel dº Evora Macedo, Bacharel Formado em Leis: pelo Circulo Eléitoral da Cidade de Faro sahirão eleitor Deputados Proprietarios, os Srs. Gregorio José d

do empatarem, julgar-se-ha vencido o feito pela parte que houver tido sentença a seu favor na Re lação, de que se interpoz a revista.» Approvado.

Art. 82. » Na execução da sentença de revista não |

se poderão oferecer embargos quaisquer (nem ain da de nullidade) huma vez que tendão a revogar o julgado, á execpção de serem de suborno, ou peita recebida por qualquer dos Juizes da mesma revis ta.» Approvado. __ __ * * * * # : ; |- ** O A PIT U L o VIII. . ":" ";

- - " " . Das Causas Crimes. , " " * Art. 83. » Todas as Calisas crimes terão processo summario com libello, contestação, testemunhas, eontradictas no acto, em que são perguntadas; ou dentro da dilação, aceareações e quaesquer exames que forem necessarios pará conhecimento da verda de; porém tudo a requerimento das partes:» Ap provado. " , " " ••

Na hora da prolongação entrou em discussão o parecer da Commissão de Justiça º Criminal, em quanto á revisão, que lhe foi determinada sobre os autos do Concelho de Guerra, em que se julgou a conducta do Chefe de Divisão , Francisco Maxi miliano de Sousa , na expedição a Pernambuco, é Rio de Janeiro, e bem assim sobre o voto em sepa rado sobre o mesmo obj cto, que ofereceo ó Sr. De putado Manoel Borges Carneiro, e que tudo se achá transcrito no Diario do Governo N.° 233, de quin ta fira 3 de Outubro de 1822, pag. 1749, colu m na segunda. • •

Sendo tudo lido pelo Sr. Deputado Secretario Ba silio Alberto, pedio a palavra o Sr. Barreto Feio e disse:

Quando eu ouvi lêr neste Congresso a parte offi cial do triste resultado da Expedição, que deste porto sahio ás ordens de Francisco Marimiliano, e do modo indigno, porque este Official se conduzio em toda a sua derrota, fiquei admirado; quando me constou, que depois de ele ter sido condºmnado no Concelho de Guerra, fôra absolvido no Tribunal do Almirantado; eu não o podia crer; e agora que ve jo, que huma Commissão das Cortes approva tão iniqua sentença, o meu pasmo não pode subir a II) a lS, | | | * #", " . • #

Este Official sahio daqui com mandando huma for ça respeitavel de terra, e mar": , as instrucções que levava authoriza vão-no para usar desta fórça, se gundo melhor conviesse ao Serviço Nacional, de vendo regular-se pelo principio geral de que toda a . Provincia que negasse obediencia ás Cortes, e ao Rei, era Provincia rebelde, e como tal devia ser tratada; indicavão-lhe os portos onde devia tocar, e o fim a que se dirigia; e tudº o mais deixa vão ao seu arbitrio. E nisso andou muito bem o Gover no; porque lhe não era possível prever todos os casos que poderião occorrer, ou no largo Occeano, ou, nes portos em que entrasse. E assim deve fazer todo o Governo, que não deseja "ver malogradas suas emprezas. Pois que debalde se dão instrucções uminuciosas e detalhadas ao General, a quem o amor da Patria não inspira o que elle deve fazer nas di ferentes circunstancias. • •

Lôpº Soares, tendo ocoasião de tomar a praça de Adem, não a tomou, porque para isso não levava ºrdens expressas; e depois o grande Affonso de Al buquerque, porque havia fugido a occasião propria, quiz tomar a mesma Praça, e não pôde. O nosso historiador, o Bispo Osorio, faz a este mesmo res peito as seguintes observações, que traduzidas pelo" nosso Francisco Manoel, dizem assim: … Não he fit cil accommodar ordens fixºs «os casos, em que tem tanto poder a variedade, e inconstancia das occasiões. Por isso grandº animo releva, que haja quem tem de

mudar de Concelho, segundo o variar do acasô. Quem receia agastar-se-lhe, o Rei ausente deixa escoar mil occasiões, que depois, sem fructo, perdidas se lastimão. Mui devidos forão os louvores aos feitos de Epaminondas, que vendo acabado o tempo fixo do seu generatado, contra as leis, o reteve dous mezes mais, para quebrar com a guerra os inimigos, dado

– que soubesse estar-lhe em Thebas comminadá a pena

capital.» - — - - ' . . *. Assim pensava hum Ecclesiastico que pouco; otr nada devia entender de cousas militares; e hum con celho de Generaes e # absolve hum Com mandante, que quebranta as suas instrucções, não para tomar Fortalezas, ou vencer batathas; mas para roubar á sua Patria, quatrocentos defensores é huma embarcação de guerra, lançando humano do a indelevel na reputação Nacional: ; , , , ! Eu nada direi sobre similhante sentença; porque não devo falar nesta matria na # de tão i- signes Jurisconsultos; direi sómente que se este réo, e estes Juizes ficão sem castigo, nós não me recemos ser hutº Povo livre, tornem os á escravidão. O Sr. Gyrão disse: º Sr. Presidente, véço a pala vra. Não he minha tenção accuzar agora Francisco Marimitiano , pois que """"###""; ainda que este se itão conforma com a minha opinião; todavia, impossivel será fallar nesta questão; exa minalla; é pedir, como tenciono, a responsabilida te do Concelho do Almirantado, sem referir muitºs cousas da conducta desse mesmo Maximiliano. Não * o accuso, torno a dizer, até porque elle º stá mais castigado, e sofre maiores penas do que lhe influe a Lei: Os Egypcios para castigarem os parricidas, atavão-os tres dias ao cadaver de seu pai, expunhão-os ao publico, e depois deixavão-os em liberdade, a fim de serem continuamente apontados ao dedo: assim a negra mancha , º que tem o crédito deste Chefe dé Divisão, já mais será lavada; pois que as aguas do Oceano, que ele atravessou, não chegão para isto. Permitta-me V. Exº que eu lêa as instrucções que levou Maximiliano; porque nem todos os Illustres Deputados, que me escutão, as terão visto. (Lêo-as) Á" vista destas instrucções haverá ainda quem diz ga, que este Commandante não tinha authoridade ? Certamente não, salvo sómente os quatro togados dó"Concelho, e aquelles que o mesmo Maximiliano chama intimos amigos seus. Mas ignoraria o estado em que se achava o Recife (dirão alguns): eu vou provar que não. Ele achon immensos Européos fu gidos em navios que o avisárão, que lhe contárão os assassinatos, os roubos, e as maldades, que fazia naquella Cidade infeliz a populaça infrêne, e essa cha mada tropa tão escura na côr, como no comportamen to. Ele vio ainda hettidos nos navios os nossos Solda dos; vio levar aguada para o forte de Brum, e sou be , que Gervazio Pires dera ordens ao Commandan te do mesmo forte, para não deixar r nder a guar nição, e mandar 500 homens armados guardallo da parte de fóra em 'attitude, verdadeiramente hostil: n"huma palavra Francisco Marimiliano o confessa no seguinte officio, que vou ler. == He com bastan te desgosto meu, que me vejo obrigado a dizer a V. Er", que o estado desta Provincia apresenta hum ca racter bem triste, segundo dizem os Européos=..... Que mais he precizo ? Pois este homem conhece as consas, confessa tudo, e obra contrario ás instruc ções! ! ! Que merecia ? Castigo, e castigo severo; porém o Concelho do Almirantado; pondo de par te a lei, a honra Nacional, e os deveres mais sagra dos, só trata de exercer o patronato mais escanda loso que pôde haver; e absolve him réo tão car regado de crimes!!! Em fim, está julgado; mas reº ponda o Concelho , e desde, já requeiró , que

(***)

Governo lhe faça efectiva a responsabilidade. Eu quero saber se isto de responsabilidade be alguma cousa, ou se a Nação, depois de regenerada, sofre rá ainda às escandalosas, se nºs dos pºssados tem pos, e verá nos empregos similhantes homens, fau ctores da cobardia e da Prevericação. , , , , , … Vamos # á segunda parte da memoravel ex pedição...Nada, me tem ofendido tanto, Sra.Presi dente, como a lembrança do Concelho do Almiran tado em expedir, tão doloza, Portaria como he a que manda conhecer, sómente da conducta de Francisco Maximiliano até Peruambuco! Aqui se descobre a velhacaria, e o patronato clarissimamente. Como no Rio, se perdeo huma, Fragata, e 400 homens, e toda a gente, sabe, isto; não se atrevèrão, # fallar em tal, pºrsuadindo-s: , que era fácil embrulhar e encorti çar os crimºs de Peruginbuco, para enganar o Governo e o Congresso! Quanto podem os habitos inveterados!!! As rodºs dº vºlhas maquinas, movi

das sempre no mesmo sentido, tem já tomado pen

dor, e quéda particular, de sorte que não podem servir a maquinas novas, e huma só transtorna o movimento. Por tal maneira não ha crime algum, que não se possa absolver; porque se ao assassinio lhe perguntarem, sómente pelo que fez, antes do as sassinato, e neste guardarem silencios, elle dirá, que não ofendeo ninguem, e ficará impune. Quando po rém em considero na grande vontade, que, Francisco Maximiliano tinha de ir ao Rio, e quanto foi surdo aos avisos, que lhe deo o Conde de Belinente, e o Ge

neral Carreti, parece-me ver hum daquelles heroes da ,

fabula, impellidos por genios occultos, e malfase jos, ir completar o prognostico de algum, Oraculo, como o de Delphos, ou do Deos Trifonio!! Mari miliano, parte, Maximiliano chega ao Rio, e alli não só recebe novos avisos; mas até ordem de não entrar no porto; porém, vai, elle, só, e firma esse protesto infame, de obedecer ao Principe sómente, e de empregar ás forças do sen cºmmando, aonde elle lhe determinasse, volta fóra, faz entrar as em barcações, e em tudo, e por tudo se sugeita; de sorte, que se o mesmo Principe quizesse lá ficar com a expedição toda, de certo ficava, , e mais com hum chefe de Divisão, humilde e muito capaz de ser leal vassallo de rebeldes; porém já que elle não quiz, fez da Náo, barco de carreira, e servio seus ami gos!!! Não posso deixar nº esquacimento a passi bilidade com que Marimitiano esteve debaixo da artilharia apontada, e vendo murrões accezos, sem cahir de magoa, e de vergonha no meio de seus camaradas ! Certos Romanos Marinheiros, cahirão huma vez n'htinia rede , que lhe tinhão armado seus inimigos , e vendo que não podião salvar o navio; nem deixarem de ser prisioneiros, matá rão-se ás lançadas huns aos outros, preferindo a morte á escravidão. Que dirião eles se vissem o Chefe Portuguez na que lla humilhante posição ? Que diria D. João de Castro, o qual escrevendo da In dia, dizia: «A empreza que tenho a fazer he arris cada , mas os Portugueses já mais deixarão de ir aonde quizerão por medo de batlas, ou, de bambor das!...» Se estºs homens rest, gissem do tumulo, e vi sem taes cousas, a elle volta rião contentes. Não me posso tambem esquecer desses bravos Soldados que forão in andados misturar com escravos, sendo. elles Cidadãos Portuguezes; pinta-se na minha ima ginação com o maior horror aquelle dia, em que estes infelizes voltárão á náo fugindo á escravidão, para virem para a sua Patria; seus camaradas lhe extendião as mãos, e os duros com mandantes su-, periores fiz rão-os ir para terra , cubertos de bal: dões e ditº propºrios, e até á força de ameaços! ºs cobardes são leões entre o velhas, , ,

- o , …" - * *

. Agora pergunto eu, Senhores, deixarei impunes tantos crimes, não terei razão de alçar a minha voz, e de pedir a responsabilidade do Concelho do Almirantado? Ah ! Eu qspero ser attendido: . Jonge de mim a lembrança de que, alguem diga, que tam bem a patronagem entrom, neste Augusto Reinto. ...O Sr. Moura em hum longo, e energico discurso, expôz que não, era sua intenção racusar Francisco Marinniliano, nem defender que a sua sentença deve annular-se; que ella Jpastou em julgado, e que na da he capaz de fazer parar a sua excução; po rém que, sendo inviolavel a sentença; não erão os individuos que a tinhão proferido, e que devendo recahir a responsabilidade sobre elles, passava a mostrar, que naquela sentença contra o pare cer, da Commissão, havia notoria e manifesta in justiça: cºmeçºu a discorrer debaixo destes princi pios, expondo todo o procedimento de Francisco Maximiliano, todas aº diversas circunstancias, em que elle se achou, e que se apartou absolutamente da letra das instrucções, e tendo exposto diversos argumentos com toda a força e energia, concluio expondo fortissimas razões, com que provou, que se deve fazer responsavel o Concelho do Almiran tado. , , , ... * * * Cessou a discussão, por ser chegada a hora de se fechar a Sessão, e o Sr. Presidente deo a sma conti nuação para a Sessão de Segunda feira no prolon gamento dº hora, e na da Sessão ordinaria, o pro jecto das Relações: levantou a Sessão ás duas horas.

• • • • |-

|- * * * * * * - |-

} > * { L IS BOA 12 de Outubro. 9. Resconto do Papel-moeda . — Compra 13 , — Venda 12 e, 9 o centessimos. Patacas s44. Venda $47. No dia antecedente esteve pelo mesmo preço.

X ----

* - ºk - Dieisão Eleitoral de Arganil. - , Deputados. 1 Roque Ribeiro de Abranches, na 1.° Eleição com pluralidade absolu , , ta - - - - - - - 2 Manoel de Serpa Machado,

n,

* . *

• • • • • • •

Deputa

-- dº actual - - - - - - - - - - 5369 votos 3. João da Silva Carvalho, Oppositor em Theologia - - - - - - - - 4496 - |- : Substitutos. 1. José Accurcio das Neves, Deputado. da Junta do Commercio - - - 3670 2 José Cupertino, Corregedor da Guar da - , - - • • • • • - - - - 3460 3 José Joaquim d'Amaral , Bacharel Formado - - - - - - - - - - - - 2911

• • - • - % -

Senhor, Redactor: — Quando se andava assignan do a expozição inclusa para se fazer presente ao Excellentissimo Senhor Candido José Xavier, cons tou que S. Magestade lhe negára a der issão, que submissa mas instantemente lhe pedia; e por isso não progredimos na a signatura, nem lha fizemos apresentar. Hoje, que vemos S. Ex." novamente in sultado por hnn Hercules, e seus antigos detractores, rece <ndo, itere súpplicas para a sua demissão, e não querendo procurallo, ou apresentar-lhe a mes na rogativa assignada, para que os malidecentes não digão, que levamos incenso a S. Ex.*, e o que mais quizessem assacar-nos, pedimos a V.a admitta no Diário do Governo, que tão sabia, liberal, e moderadameente redige. Lisboa 11 de Outubro de 1922. — F. da C. A. L. = J. G. F. = F. P. R. lilustrissimo e Excelentissimo Senhor: — Cons tando aos Cidadãos Constitucionaes, infra assigna

}

(rsas 1

dos , que V. Ex.*, magoado das falsas vagas accu zações do Periodico Campeão Lisbonense, e seu Comparça, Medico Facecia, se resignou a pedir ao nosso Amabilissimo Rei Constitucional a demissão do Ministerio da Guerra, e que a realizar-se seu pe ditoriº muito perderá nossa cara Patria, aceom mettida de tão subversivos escriptores, resolvérão supplicar a V. Ex.*, que, abafando suas justissi mas queixas, desista de similhante petitorio, e se mantenha no alto Emprego em que o Melhor dos }Reis o investio. Não creia V. Exº que os sentimen tos da Nação Portuguesa sejão os daquelle Campeão Lisbonense: ella conhece á integridade, e Consti tucionalismo que orna todo o Ministerio, e medita que mui breve seus Dignissimos Representantes ad dicionarão a Lei para que nenhum desasizado Pe riodista insulte impunemente as Authoridades Pro ximas do Throno com insulsos condemnados nomes, factos vagos, e improvaveis. Não dê a V. Ex.° cui dado º que se diz, similhantes desorganizadores Projectão fazer no dia quinze do corrente, he ver dade que isso daria principio a huma perfeita anar quia; mas quantos mil Cidadãos apparecerião então aº lado do Pai da Patria, e seus Ministros para suplantarem, as vozes dos Sandovaes, e mesmo para ºutros sacrificios que o bem da causa exigisse ? — # guarde a V. Ex." Lisboa 13 de Setembro de

Seguem-se 260 assignaturas: 1 Brigadeirº. 4 Cºroneis. 4 Tenentes Coroneis, 8 Majores. 33 Ca Pitães, 27 Tenentes.. 21 Alferes. 9 Cadetes. 3 Aju dantes. 1 dito de Milicias, 3 Quarteis Mestres. 3 Cirurgiões Militares. 2 Aspirantes de Marinha. 30 Officiãºs Inferiores, Sargentos, Cabos, e Anspeça das. 1 Conego. 2 Clerigos. 108 Paisanos.

- # -*-

Conta e Relação das pessoas que se dignárão con cºrrer para o festejo Constitucional que teve logar na Praça das duas Igrejas, no dia quatro de Julho de 1822, anniversario do desembarque de Sua Ma gºstade, o Sr. D. João VI, e do seu juramento em Cortes ás Bases da Constituição. •

Receita. •

Os Illustrissimos Senhores Luiz Monteiro (Depu tadº), lei 208000. Hum amigo da Patria metal 1985.200. Barão do Sobral dito 128000. Barão de Porto Covo, e Barão de Teixeira, a 128 réis, lei 248000. Luiz Monteiro filho, Francisco Antonio de 9ampos, José Antonio da Fonseca, e Francisco Van-Zeller, a 108 réis, lei 40gooo. Manoel de Mi rºnda Corrêa, papel 10 gooo. Barão de Quintella,

Francisco Antonio Ferreira, e hum Annonymo a

98.600 réis, metal 288.800. Antonio Esteves Costa, e Bernardo José de Abrantes a 7.200, dito 14$400. Excellentissimos Filippe Ferreira de Araujo, e Cas trº, Sebastião José de Carvalho, e Ignacio da Cos ta Quintella a 6:400, metal 19320õ. Annonyma, Papel 58.000. Manoel Ribeiro Guimarães (e huma *acea de arrôz) metal 48800. Excellentissimo Con dº de Sampayó, dito 488oo. Excelentissimos Arce bispo da Bahia, e Bispo de Castello Branco (Depu tados) a 4:800, na lei 98.600. José Lourenço da Sil va (Deputado), José Ferreira Pinto Basto, Joa quim Pereira de Almeida, Pedro José do Nascimen to, Manoel Alves do Rio (Deputado), Isidoro de Almeida, Manoel Bernardo Lopes, e Joaquim An tonio dos Santos, a 48800 réis, metal 388400. José Joaquim da Costa, lei 48800. Antonio José Rodri gues, metal 48800. João Loureiro (para a familia pobre mais numerosa), metal 48800. Excellentissiº mos.João Antonio Ferreira de Moura, Candido Jo sé Xavier, Anselmo José Braamcamp, Conde de Penafiel, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, João

da Cunha Soutto-maior, José Maria d'Antas. Perei» ra, Cypriano Ribeiro Freire, Mancel José Sarmen to, e Henrique F. de S. Prégo, a 3.200 , metal 323.000. Excellentissimo Silvestre Pinheiro Ferrei

ra, lei 3 & 200. José Ignacio de Andrade, e Anno

nymo, a 2880 réis, metal 58760. Manoel de Serpa Machado, José Peixoto Sarmento, José de Moura Coutinho, {""""? Domingos Freire Rºboxo, e Joaquim José Marrocos, a 28400 réis, lei 128000. Custodio Gonçalves Ledo, Carlos M y, J. J. Ber trand, e Manoel Valença, a 28 400 réis, papel 98.600. Alvaro Xavier das Povoas, Jºsé de Mello Castro e Abreu, Barão de Mollelos, Antonio Ribei ro da Costa; (Deputados) José ignacio da Costa Quintella, Gonçalo José de Sousa Lobo, Manºel Caetano Teixeira, Antonio Felix da Fonseca, José Maria de Campos, Filippe Alberto P troni, Ex cellentissimo Marquez de Valença, Excellentissima Condessa de Oenhausen, Redactor do Astro, Anto nio Pussick, Simão Loureiro, irmã ºs M. rtin, An nonymo, Pedro José Gonçalves, Luiz Herold, D. Maria Josefa de Oliveira, José Xavier Mozinho,

"Antonio José Coelhe, João Antonio de Almeida,

Annonymo, José María da Silva Freire, Francisco Carvalho da Costa, Francisco José da Rocha, João Ignacio da Silva, Francisco Ferreira, e Pedro Ale xandre Cavroé, a 2$400 réis, metal 72$000 B. Borel, dito 1#920. Excellentissimo Conde de Alva, José Joaquim Ferreira de Moura, Manoel Borges Carneiro, Marino Miguel Franzini, Francisco Soa res Franco, Manoel Fernandes Thomás (Deputados) André Durieux, Mattheus Pereira de Almeida, Jo sé Aleixo Falcão , Isidoro Francisco Guimarães, João Mathias de Barros, Annonyma, Carlos Hyggs, N. B. S., L. C. G., C. C. Lam yºr, e Annonymo, a 1:600 réis, metal 27820o. J. B. Felgueiras, Ben to Pereira do Carmo, (Deputados) Jo quim Jo sé de Sousa , e S. J. Barreira , a 1440 réis, metal 58760. A. F. M. Sarmento , e Annony mo, a 1200 réis, papel e$400. B. C. C. S., Jorge Rey, Jorge de Avil z, Manoei Tavares, L. M. Ja cobeti, Francisco Xavier de Lemos, e J. R. a 1:200 réis, metal 88.400. Producto liquido de 26 exempla res do Sermão vendidos até hºje, 48 105 Somma a Receita Rs. 4483945 Despexas.

Musica vocal e instrumental para as vesperas,

missa e Te Deum ; Sermão, e mais despezas, em cujo objecto officiárão gratis os Padrºs da Fregue zia, metal 1028600. Cêra, incluso 18 vellas de trez quartas, que ficarão para o Santissimo, entrando em moeda papel 108.800 298600. De armar a Igre ja, não incluindo o aluguel da armação por ser dá da gratis, pelo Sr. Joaquim Teixeira de Campos, metal 58 620. Esmolas em dinheiro a 1011 pobres, incluso 1000 pães, e 4800 metal dados pelo Sr. João Loureiro para a familia mais numerosa , metal 908960. Seis saccas de arrôz, além de huma sacca que deo o Sr. Manoel Ribeiro Guimarães, pezando 28 arrobas 11 arrateis a 1050 réis por arroba, e car reto, lei 303050. Aluguel do toldo, e mais despezas para a distribuição das esmolas, metal 5$440. Des pezas com o Obelisco, de armar, novo transparen te, sua illuminação, azeite para a mesma, e mais despezas, sendo a armação do coreto dada gratis pelo Sr. Possidonio José da Matta, incluindo 120o papel moeda 468310. Nova arquitectura para o frontispicio da Igreja, madeira, tintas, trabalho,

etc. incluso 7200 réis papel moeda 458480: Arêa

48 cargas a 100 réis, lei 48800. Musica do Regi mento de Infanteria N.° 4, guardas do dito Regi mento, e da Policia, metal 638 120. Despeza da ên trega de Cartas Para a subscripçãº, e recebimen

to da mesma, sendo o papel e impressão das Cartas gratis, metal 78 560. Impressão de 811 exemplares do Sermão, papel, e capas de veludo e setim para os que se apresentárão a Sua Magestade, sendo em papel moeda 22$200 réis 548220. Despeza com o jantar que se deo em o dia 6 de Julho á guarda do Regimento de Infanteria N.° 4, que estava de guar da á porta do Castello nº noite do 1.", não incluin do fruta e doce que foi gratis, metal 163930. Total Rs.. 4932, 690 R cebeo-se em papel moeda 83$400. Despendeo se em dito 588800. Prejuizo em o rebate de 248600 que de mais excede o papel moeda recebido ao des pendido; ao agio de 13 por cento 38.198. Despeza Total Rs. 4968888 Receita 4488945 Saldo que satisfez o Director Joaquim Rodrigues de Oliveira, em metal 472 943, e conformidade do seu annuncio na subscripção de festejo Constitucio nal de 26 de Janeiro do corrente anno, ficando em ser 377 exemplares do Sermão para vender na mão do mesmo Director para no caso de venda ser o seu producto applicado para outro festejo que se hºja de fazer, ºu para se distribuir pelos pobres da Fre-- nezia de Nossa Senhora da Encarnação. Lisboa 4 de Outubro de 1822. = Os Directores do Festejo, Joaquim Rodrigues de Oliveira; Pedro Alexandre Cavroé; Joaquim Antonio dos Santos; Francisco da Silva Milheiro. - • - + -- Quem quizer vêr as maquinas Gervacias applica das a 3 grandes cubas, contendo cada huma de 500 a 600 almudes de mosto feito com uvas desengaça das, póde-se dirigir ao sitio da Luz á quinta do JExcellentissimo Barão do Sobral, o qual estando plenamente convencido da importancia das referidas maquinas, quiz e sem exitar ser o primeiro que em maior quantia desse excmplo aos Portuguezes de tão importante descoberta, assim como quebrar o pres tigio de que alguns proprietarios estavão possuidos de não ser admia:ivel desemgaçar as uvas quando se queria fazer maior quantidade de vinho etc.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. FRANÇA. París 19 de Setembro. S. Ex. º o Ministro da Fazenda, havendo recebido huma participação do Director Geral das alfande - gas, de que havia chegado ao porto do Havre a embarcação Americana denominada Mary dos Esta dos-Unidos, com carga de tabaco em folha, e co nhecendo a necessidade em que o dito navio se acha ria de se fazer de véla, para dar entrada naquelle porto; se fosse necessario pagar os direitos de 90 francos (148.400 réis.) por tonelada, o que ergun do a convenção de 24 de Junho passado, e do regu lamento real de 3 de Setembro deve cessar, a par tir do 1.° de Outubro proximo, determinou o seguin fe com data de 4 de Setembro. » Tendo em consi deração , que se o interesse do nosso commercio exige que as embarcações Americanas não gozem em França do pleno efeito dos regulamentos de 24 de Junho senão na época em que os navios - Francezes devem principiar a gozar das mesmas vantagens nos Estados-Unidos, seria com tudo con trario aos sentimentos de reciproca benevolencia, que por huma rigorosa applicação dos regulamen tos ainda subsistentes, os navios de huma potencia , !

aliada se achassem na alternativa de pagar dírel tos extraordinarios , cuja percepção está a ponto de acabar, ou de tornar a navegar, correndo im minentes riscos, especialmente na estação presen te, os quaes por meio de hum acto de legitima com descendencia se poderião evitar; se determina que o navio Americano Mary seja admittido no porto do Havre, para alli esperar a época do 1.° de Ontubro, aa qual terão efeito os regnlamentos de S. M. com data de 3 deste mez; para o que o dito navio sómem te entregará o seu manifesto na alfandega, e será dispensado até a dita época das declarações e o u tras formalidades cujo cumprimento se a cha prescri pto pelas leis geraes em termo a prazado. A presente determinação será applicavel a todos os navios dos Estados-Unidos que chegarem aos portos da Fran pa daqui ao 1.° de Outubro. Affirma-se , que se na Peninsula não honverem symptomas de inolestia contagiosa, se levantará o cordão sanitario; isto he, será permittido o entrar na França pela Hespanha, sem fazer quarentena, nem ir ao lazareto; porém as tropas permanecerão continuamente nas fronteiras para fazer respeitar o territo rio. — A Sociedade de agricultura, com mercio, scien cias e artes do Departamento do Marne, estabele cida em Chalons, havia posto em concurso as theses seguintes: » Quaes são os meios que se deverão 2 doptar para que no tempo da paz o soldado Francez possa em pregar o seu tempo com maior utilidade a si, ao exercito, e ao Estado, sem deslustrar o caracter na cional, nem desviar-se do espirito militar ? Na sessão do mez de Agosto a mesma Sociedade dará huma recompensa a quem apresentar a inelhor memoria sobre o seguinte assumpto. » Aquella Sociedade em cujo nome se forma hu ma accusação, não deve indemnisar o accusado a b solvido pela justiça ?» No caso de affirmativa dever se-hão examinar os motivºs que tem feito existir na França huma legislação contraria, e indicar as leis regulamentares que poderião modificar aquella legis lação, conciliando o interesse da sociedade com o dos accusados. » * As Memorias sobre os referidos assnm.ptos devem ser dirigidas porte franco, ao secretario da socie dade em Chaºns-sur-Marn antes do 1.° de Julho pro ximo. — Huma carta de Liorme de 21 de Agosto, cita da pelo Oraculo de Bruxeltas, falla de hum comba te naval, no qual huma divisão da esquadra Tur ca teria sido atacada pelas força navaes Gregas, e quasi inteiramente destruida.

— NOTICIAS MARITIMAs.

Para Caminha em 17 do corrente o Hyate Bom Je sus e Almas, Cap. Guilherme Antonio Vian na, Cáes do Sodré N.° 11.

No dia 25 do corrente mez de Outubro se ha de pôr novamente em Praça a Commenda de S. Pedro de Folgozinho, Comarca da Guarda, para se arre matar a quem mais der; o que se faz publico pa ra conhecimento das pessoas que nella quizerem lan çar.

*>

#-- – •••

- * . LISBOA: NA I M P R E N S A NA CIO NA L.

Terça Feira 15.

DI-ARIO DO

Outubro de 1822

G O JTER./VO.

{+

N.° 243,

Je veux biea admsttre chez moi une douce libertè: mais je ne puis en tolérer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

"M anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, communicar ao Marechal de Campo Encarregado do Governo das Armas da Provincia do Minho, a fim de o trans mittir ao conhecimento da Camara da Villa de Ponte de Lima, que não convem , que se tire pedra alguma dos muros da mesma Villa, a não ser para evitar desabamento de muralha, que amea ce ruina, e possa causar risco, devendo neste caso conservar-se a pedra, para º ser applicada, ou já para a reparação das mesmas muralhas, pois em geral ainda que taes recintos não deverão ser reparades, como fortificações permanentes, sempre se devem cen siderar como proprios para se converterem em Postos fortes, em tempo de Guerra, eu seja para obter huma defeza auxiliar, e com binada, ou para abrigar as Povoações de insultos de partidas ini migas; ou já para se aproveitar em outras obras defensivas, que para o futuro se julgue necessario construir, nas suas vizinhan ças, quando estiver decididos, e fixado o systema de fortificações, defensivas permanentes, ou passageiras, nas diferentes Provincias do Reino. Palacio de Queluz em 12 de Outubro de 1822. = José de Silva Carvalho. ,,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA,

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, significar ao Intendente dos Armazães de Guiné, India, e Armadas, que dê as ordens mais estrictas ao Almoxarife, para que se não tornem mais a lotar, nem misturar os vinhos do Pi co, provenientes do Donativo, seja qual for o fundamento, ou pretexto de similhante manipulação; e que o mesmo se pratique a respeito dos outros vinhos comprados para o serviço da Armada. Palacio de Queluz em 7 de Outubro de 1922. = Ignacio da Cos ta Quintella.,, •

—*Oº-«>-wow-woº-woº

CORTES. — Sessão 489 — 14 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente pe lo Sr. Secretario Soares de Azevedo, que foi appro vada, passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expe diente, mencionando os officios seguintes:

1.° Do Ministro da Marinha, com huma parte do Registo do Porto desta Cidade.

Registo tomado ás 3 horas e meia da tarde do dia 13 de Outubro de 1822.

Bergantim Portuguez, Triunfo da Inveja, Com mandante o 1°Tenente Graduado Antonio Joaquim, vindo de Santos em 66 dias, com 30 homens de tri pulação, e huma mala. Sumaca Portugueza, S. João Baptista, Commandante José da Costa, vinda de Pernambuco em 57 dias, 19 homens de equipagem, 6 passageiros, e huma mala. Bergantim Portuguez, Nova Sociedade, Commandante João Antonio Ribei ro, vindo do Fayal em 11 dias, 12 homens de tri pulação, e 4 passageiros.

Novidades. O Commandante do Bergantim Triunfo da Inve

E;<}{3}G####<8GX

Aventures de la fille d'un Roi.

*_*_* •••••=

ja, disse que a Provincia de S. Paulo estava divi dida em opiniões politicas, sendo a maior, e me lhor parte dos sens habitantes affectes ao Systema Constituciona!, ás Cortes Geraes da Nação, e a ElRei o Senhor D. João VI, desejando ao mesmo tempo conservar obediencia a Sua Alteza Real, o Principe, comº Regente do Reino do Brazil, com tanto que esta obediencia possa estar em harmonia com os referidos principios, e que Sua Alteza se pare de si o actual Ministerio do Rio, a quem abor recem, como suspeito de promover a desunião. Que o Governo Provisorio tem mandado Emissarios ao Rio de Janeiro a significar a S. A. R. os sentimentos da quelles Povos. Que em consequencia chegára a San tos no mez de Junho (ignora a data) hum Bergantim com ordens, para que reunidas alli as forças dispo niveis, marchassem contra S. Paulo, para obriga rem o Governo a executar as Ordens, e Decretos de S. A. R. Que immediatamente partirão huns 200 homens de Tropa de Linha, a cujo encontro sahi rão de S. Paulo mais de 800, entre Milicias e Pai zanos, que se lhe reunirão, e que este movimento bastou, para se retirarem os primeiros, sem que houvesse choque. Que elle Commandante esteve de pois em S. Paulo, aonde geralmente ouvio lamen tar a falta de algum soccorro de Tropas Portugue zas, para os ajudar contra os inimigos da união de Portugal com o Brazil. Concluio finalmente dizendo, que em S. Paulo não tem sofrido incommodo algum os Europeos, e que mesmo em Santos não tinha havido contra elles cou sa de consequencia. Não traz Passageiros nem of ficios. A Sumaca S. João Baptista sahio de Pernambuco 14 dias antes da Galera Franceza, Eliza; e por tan to não dá novidade alguma. Os seus Passageiros são: os Negociantes Francisco José Nogueira Mourão, e Francisco Xavier Lopes; os Caixeiros Antonio Joa quim Sousa Pires, Joaquim José Sousa Pires, e An tonio Joaquim de Sousa Porto, e hum menor. O Capitão do Bergantim, Nova Sociedade, não deo novidade alguma. Os seus passageiros são José Ignacio sem emprego, e D. Clara Lucianna Cordei ro com duas filhas menores. Quartel do Bom Successo era ut supra João de Fontes Pereira de Mello, Capi tão Tenente Commandante. Ficárão as Cortes Intei radas. 2.° Do Ministro da Justiça remettendo huma re lação de todos os empregados da Meza do Desem bargo do Paço com declaração de seus ordenados que montão a 32:0408000 réis; mandou-se á Com missão competente: 3.° com huma resposta do Re verendo Bispo de Lamego aos quesitos das Cortes de 6 de Julho; passou á Commissão Ecclesiastica de Reforma: 4.° com hum livro que versa sobre º objecto, de que tratava o officio do mesmo Minis" tro de 9 do corrente, ácerca do Processo sobre o cri

me commettido contra a Pessoa de ElEei D. José; foi á Commissão de Justiça Criminal para se jun tar aos mais papeis que alli se achão : 5.° re querendo que se mande completar a Collecção do Diario de Cortes, que se acha na Secretaria de Es tado dos Negocios da Guerra; foi á Commissão do _Diario. Ouvirão-se com agrado as seguintes felicitações: 1.° do Cidadão Manoel Joaquim Brandão de Sousa, Tenente Coronel do Corpo de Engenheirºs: 2.° do Juiz de Fóra de Peniche, Abel Maria Jordão. Foi recebida com agrado, e se mandou remetter ao Governo, para a tornar effectiva huma oferta que faz Joaquim Manoel Coutinho, de 260$000 réis em dois titúlos da renda victalicia, assentados em seu favor com os juros vencidos desde 1811. A Commissão do Thesouro Nacional participa que acabá dº se installar, e que elegeo para seu Presi dente a José Accursio das Neves, e para Secretario a José Nicoláo de Massuellos Pinto. Ficárão as Cor tes inteiradas, ' . . A Commissão dos Poderes se mandou hum officio de Vergíneo Rodrigues Campello, que expõe o máo estádo de sua saude, e requer licença para se reti rar ao seu paiz em quanto o frio o não impossibili ta totalmente. * - - A Commissão de Petições se remetteo hum requeri mento dos Lêntes Oppositores da Faculdade de Me diciñá da Universidade de Coimbra, que pedem se lhes mande passar suas cartas, sem que sejão obrí gados a pagar certo emolumento que delles se exi re. * . - * # , : Recebeo-se com a consideração do costume huma felicitação apresentada pelo Sr. Bastos por parte do Padre Propósito da Congregação do Oratorio da Cidade do Porto, pelo motivo de haver o Soberano Congresso concluído a mais perfeita e benefica Cons tituição, a qual pelas prosperidades, que prodiga liza a todos os Portuguezes coroa de gloria os seus Authores. • • * + Feitâ a chamada disse o Sr. Soares de Azevedo, que estavão presentes 121 Srs. Deputados, que fal tavão com licença 20, e sem ella 15. • * . * …; Ordem do Dia. . Projecto para a Organização das Relações. Art. 85. » Sendo o lugar de Juiz Ordinario pro céderá do mesmo modo, á excepção do caso em que o crime tenha pela lei p"na maior , que a de cinco annos de degredo para Africa, porque nestes termos feito o processo por elle, e dando logar á accusa gão, e a defeza não julgará ; mas quando a cau sa estiver a ponto de ser decidida a final, a manda rá trasladar enviando-a á custa das partes ao Juiz Letrado de primeira instancia, mais vizinho, sen do do districto da Relação, para elle sentencear lançada a sentença, este a tornará a remetter fecha da com a causa ao Juiz Ordinario, para publicar o julgado na audiencia. oi approvado este artigo accrescentando-se-lhe depois da palavra = crime = as seguintes = sendo provado. } |- * |- Art. 86. '3: Quando o Juiz Letrado a quem o fei to for remettido para julgar a final, ou os Juízes da Appellação acharem, oue houve alguma falta de exame, ou de formalidade, de que possa resul itar nullidade devem mandar (no caso do º crime se achar próvado) snp prir de facto essa falta, poden do ter lugar, como quando se omittio on queréla ou devassa, ou algumas testemunhas do numero, ou das referidas, ou quando a devassa se tenha tira do fóra de tempo, ou por Juiz incompetente, ou outras similhantes.» Approvado. Art. 87. "… Mas se não for já possível reparar a

*>

gões.

falta que tiver havido, como quando se preterio º corpo de delicto nos crimes, em que ella he a base do processo, deve sentencear-se pelo merecimento dos autos, sem supprir as nullidades eomo até agº ra se fazia; mandando-se em qualquer dos casos des te artigo, e do antecedente fazer efectiva pelos Jui. zes da Appellação, a responsabilidade do Juizo da primeira instancia, qne deo causa á irregularidade dos autos.» A p provado. Art. 88. » A sentença da primeira instancia po. derá ser embargada huma só vez, e dentro de cin co dias da sua publicação, contados do momento, em que for intimada á parte, ou º seu Procurador por hum Official Publico. Decididos os embargos será a causa Appellada e e eficio ainda que as par tes não appellem. Trasladados os autos são remet tidos ao Presidente da Relação do districto para os mandar entrar em distribuição como re pratica nas Cansas Cíveis. Depois de algum debate foi appro. vado com differentes emendas, e com hum addita II e I) to, Os artigos 38 e 90 ficárão ; ddiados por ser che. gada a hora de se lêrem as indicações: o Senhor franziui levantou-se, e lêo a seguinte proposta: — Tenho a honra de apres ntar ao Soberano Congressº o resultado dos trabalhos topografico.estadisticos que dirigi no Archivo Militar, o que forão execu tºdos pelº Capitão Tenente José Joaquim Lest, pe. }os Capitãºs do Corpo de Engenheiros Manoel Ta. tares da Fonseca, José Joaquim Freire, e ultima mºnte pelo Tenente Coronel do mesmo Corpo Joãº

José Ferreira de Sousa, os quaes com o maior zelo e acerto procurárão desempenhar o fim que me ti.

Dha proposto. Elles oferecem em onze grandes laPP ºs a posição dos 786 Concelhos, em que se acha dividido o Reino, os limites que circunscre Vem cada hum dos mesmos Concelhos, a Comarca e Província a que pertencem, e o numero dos seus habitantes. Note-se que ao mesmo tempo que se redigião estas Cartºs geogr, fico-esta disticas , se apuravão e r ctificavão os 4100 M - ppas particula

respertencentes ás Freguezias do Reino, contendo

o estado actual da população de cada huma classi

ficado pelo numero de fogos, sexos, e estado dos

indivíduos, assim como a alteração annual procedi da dos nascimentos, mortes, e matrimonios, duran

te os 5 annos decorridos de 1315 a 1819, e na Ca

pital até 1821, o numero dos estabelecimentos de beneficencia, e litterarios de cada Paroquia, com a especificação de cada huma das povoações de que se compõe cada Freguezia, e o numero dos sên; fºgos; e como este genero de trablhos era geral mente pouco conhceido, foi necessario manter huma

activa correspondº acia com grande namero de Pa

rocos, a fim de aclarar as dúvidas que occorrião. A colecção destas noticias oferece materiaes de grande importancia, que serão postos na devida ordem, e que poderão ter mui úteis applicações. A redacção das Cartas apresentou muitas difficui dades, pois he bem conhecida a grande falta que t mos de bons Mappas geograficos do Reino, sem

cujº auxilio he assás difficultoso apresentar cem

exactidãº os necessarios elementos para huma a cer tada divisão territorial. Com tudo as que se ofere cem julgo serão sufficientes para este fim. Em consequencia das averiguações a que se pro cedeo relativamente á população he que a Com missão pôde realizar a primeira divisão provisoria dº Reino em Circulos Eleiteraes, na fórma sane cionada pelo Decreto de 11 de Julho passado, o qual ºferece o actual estado da população do Rei nº , de que até ao presente havia tão inexactas no

He pois á vista destes preliminares trabalhos, que só podião ser executados no Archivo Militar, que a illustre Commissão de Estadistica a que tenho a honra de pertencer, poderá proceder a huma acer tada divisão territorial, que esteja em harmonia com as diversas authoridades encarregadas da admi nistração ecclesiastica, civil, e militar do Reino, e com as novas instituições ultimamente sanciona das; deduzindo-se desta rápida expozição quanto tem sido injustas as arguições que se tem feito á mesma illustre Commissão por não ter já concluido os seus trabalhos, esquecendo talvez que em Hes panha, aonde tambem faltavão os indispensaveis auxilios topograficos e estadisticos, decorrêrão tres Legislaturas sem se proceder á nova divisão; e que na França aonde se executou rapidamente, ainda que alterada por vezes, não só existião todas as no ções estadisticas, que podião desejar-se, mas tam bem possuião, a grande Carta de Cassini, em 180 folhas, trabalho precioso, e verdadeiramente digno de huma grande Nação, que levou 40 annos a con cluir, o qual apresenta a exacta e circunstancia da configuração de todos os objectos importantes que se achão existindo na extensa superficie daquelle Reino. Será pois para mim summamente honroso que o Sober no Congresso, e a illustre Commissão de Es tadistica, approve os trabalhos preliminares, que tenho a honra de lhe apresentar, e então ficarão bem recompensadas as assiduas fadigas dos Officiaes, que com todo o zelo coadjuvárão para a sua exe cuçao, O Sr., Pinto de Magalhães leo huma indicação que se declarou urgente, e na qual propõe, que se faça a nomeação da Deputação Permanente, a fim de proceder á revizão das actas das Juntas Elei toraes. Feita a sua segunda leitura, resolveo-se que entrasse em discussão. O Sr. Borges Carneiro lê o huma indicação ácer ca do procedimento do Concelho do Almirantado, relativamente á preza = Heroina = e generos que estavão a bordo da mesma, pedindo, que se fizes sem responsaveis os Ministros que tem promovido tanta demora. Muitos Srs. Deputados apoiárão a indicação; de clarou se urgente, fez-se immediatamente segunda leitura e admittindo-se á discussão, se resolveo, que se pedissem a este respeito informações ao Go verno, declarando nellas a razão, porque se não acha ainda julgada esta preza. O Sr. Soares Franco lêo huma indicação, em cu jo preambulo, mostra os inconvenientes que resul tão aos Estudantes da Universidade de Coimbra, que se dedicão á Faculdade de Medicina, de serem obri gados á frequencia e exame das disciplinas do 3.° ànno Mathematico, e propõe, que fiquem dispensa dos da sobredita frequencia e exame; mandou-se á Commissão de Instrucção Publica. Disse o Sr., Presidente, que a discussão continua va sobre o parecer da Commissão de Justiça Crimi nal, o qual he assignado pelos Srs. Deputados, Ri beiro Saraiva, Arriaga, José Pedro da Costa, Camel lo Fortes. e Brito; e voto em separado do Sr. De putado Manoel Borges Carneiro, sobre a revisão da sentença do Concelho do Almirantado, que absol vco o Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Souza.

Teve a palavra o Sr. Peixoto e disse: Na ultima

Sessão quando ouvi os discursos de alguns illustres Deputados sobre o parecer, de que agora se renova ... discussão, duvidei, se se tratava de processar, e julgar o Chefe de Divizão Francisco Maximiliano,

ou se a Patría, se reputava em perigo, c se per

tendia com declamações energicas inflammar os ani mos dos povos, para haverem de correr em defeza della, sem haver respeito a leis, ou regras algumas. Se houvermos de instaurar neste lugar hum Proces so Criminal, he necessario, que se nos diga, quem he o accusado ; quem he o accusador; quem o Jniz: se existe o perigo, saibamos qual seja, e corramos a salvar a Patria. Não vejo porém, que o Congres so possa arvorar-se em Tribunal Judicial; e se o fi zesse estou persuadido, que no mesmo momento aca baria o Systema Constitucional, e a Nação cahiria immediatamente na escravidão. O perigo , que pó de fazer calcar as Leis, felizmente não existe. Em consequencia convém mudar a direcção na discussão, e encaminhalla ao seu devido termo. Se eu houvesse de ajuizar do comportamento de Francisco Maximiliano na sua desgraçada expedição em hum circulo particular, ou como historiador, não duvidára qualificallo de indiscreto, e indigno de hum Official, que possuisse o menor lume de raciocinio: neste mesmo lugar, quando pela pri meira vez se espalhou a noticia de haver elle en trado com a expedição no Rio de Janeiro, reflecti en com o illustre Deputado o Sr. Wan-Zeller, que melhor fôra que não tivesse entrado, porque hia ar riscar-se a lá deixar a Náo, e talvez todas as cm barcações que commandava: antes de termos noticia

do resultado da sua imprudencia, já discorriamos

•

desta maneira. Entretanto não posso levar tão lon ge, como se tem pertendido a imputação que se lhe faz: he sempre arriscado o juizo de qualquer acção, tendo presentes as consequencias que della procedê rão, ou em realidade, ou por presumpção. A im putação da acção deve calcular-se, pelo acto; por aquillo, que ella era no momento, em que se pra ticou : o contrario arrastaria nos maiores absurdos; nem haveria homem cordato que se encarregasse de poder discricionario, em cujo exercicio fosse res ponsavel por futuros contingêntes: e o illustre De tado o Sr. Moura não observou segundo pense, es ta regra criminal, quando com extrema , seve ridade arguio a Francisco Marimiliano, pelo seu procedimento es Pernambuco: dirigio-se nesta par te sem duvida, pelos sentimentos que ºs ultimos acontecimentos dáquella Provincia lhe inspirarão; por que anteriormente ninguem re atrevia a fazer lhe similhante accusação. Se desembarcasse a tropa, ou se censervasse naquella estação, e houvessem nº vas perturbações, similhantes ás anteriores; não se ria difficil, que igual principio se lhe desse em cul p. aquillo mesmo, que agora se quereria, que elle tivesse obrado. R, cordermo-nos daquillo, que aqui mesmo nos tem acontecido com os negocios do Bra sil. R, corra-se á discussão de 23, e 25 de Agosto de 1921; e se verá a diversidade de opiniões, que então se emittirão sobre a expedição, que havia de mandar se para o Rio: veja se quem erão os Depu tados que a impugnavão, e veja se as razões em que se fundavão, é o quanto custou levar o vencimento adiante. Na Sessão de 11 de Agosto dito, o illustre Deputado o Sr. Borges Carneiro, suppondo, que º General Luiz do Rego contribuia para a desordem de Pernambuco propoz ás Cortes huma Indicação, para que se orden se ao Governo, que o depozesse, e o mándasse recolher a Lisboa; mudou depois de opinião, e posteriormente já queria que ele vol tasse para o continente Americano. O Brasil tem ex tado dividido em facções, e em tal estado não ha prudencia humana, que possa conduzir a hum acer to infallivel, ou ainda provavel, São tempos, em que completamente se realiza a maxima de hum Au thor celebre: Et dans les factions, comme dans les combats

Du triumfe a la cheite il n'est souvent, qu'un pas. Deixemos porém esta materia, e vamos ao ponto da contra versia. Pertendeo o illustre Deputado o Sr. Moura, que no presente caso se separasse o absolvido Francisco Maximiliano dos Juizes: que pelo que pertence ao absolvido se sustentasse o julgado; supondo , que he nisso, que consiste a independencia do Poder Judicial; e quanto aos Juizes se fizessem responsaveis pela infracção das leis, que na sua sentença atro pellárão. Pelo que pertence ao absolvido digo; que a sua causa he inseparavel da do Conselho; porque se houve o suborno, ou patronagem da parte dos Jui zes, por elle devia ser solicitado; e não será justo, que por este novo delicto approveite a absolvição, que dolozamente obteve: ainda ha outra razão, que logo tocarei. Resta fallar da responsabilidade dos Juizes; e a esse respeito, não tendo nós ainda huma Lei em que ella esteja perfeitamente regulada; por onde pode remos dirigir-nos com menor risco ? penso que se recorrermos á pratica observada pelo Congresso em casos identicos, não merceremos censura: e pelo con trario; se a abandonarmos para tomar hum arbitrio novo, não sei como seremos qualificados. Este pon to he de extremo melindre pelo exemplo; e receio muito, se tome resolução, que ao futuro possa ar riscar a liberdade dos Cidadãos. A pratica, Senhe res, tem sido a de se mandarem rever os Processos, quando se tem entendido, que as sentenças assim o merecião: e fazer o Governo efectiva a responsa bilidade dos Juizes, huma vez que seja caso disso.

A pontarei em prova alguns exemplos de autos, que

forão mandados vir ás Cortes, e sobre que ellas to marão resolução. Temos os de José Lucas, absolvido em visita na Relação do Porto, em que as Cortes resolvêrão em Sessão de 14 de Agosto de 1821, que o processo fos se revisto na Casa da Supplicação, conservando se o réo na prizão. Aqui temos que as Cortes não ti verão por irrevogavel a sentença, pela qual o réo foi absolvido o que deve applicar-se ao caso presente. Foi revisto o processo, e em consequencia da sen tença os Juízes forão suspensos, e respondêrão. Temos outro igual parecer a respeito dos réos Luiz de Sousa, José Ignacio, e José Pacheco appre sentado cm Sessão de 20 de Nov-mbro. Neste fui eu de voto contrario á revista, porque examinei os Autos, e me parecêrão bem julgados: entretanto o Congresso dirigido pelo parecer da Commissão de eretou igualmente a revista. Temos outro parecer da mesma Commissão de Justiça Criminal appresentado em 5 de Fe vereiro sobre a absolvição dos rées Manoel de Novaes, João Antonio de Novaes, e mulher, Do mingos José da Costa, Manoel José de Faria, Fran cisco Xavier Loureiro, José Marques Espinho, e Joa quim José Barbosa. Estes réos erão culpados de rou bos de Igrejas com arrombamentos de portas, ar rombamentos de Sacrº rios; profanação dos Sagrados Vazos, com derramento das Sagradas Fórmas; e cul pas pela maior parte provadas: tinhão sido man dados processar por ordens especiaes: e não obs tante tudo, os Juizes julgarão-nos comprehendidos no lndulto; com advertencia, que o Relator, que erão o Desembargador Gaio foi de voto contrario; e de iguai voto forão os Desembargadores Castro Rio, e Pereira Ferraz. Todo o Congresso se indi gnou contra huma sentença tão escandalosa, até pe la injuria, que lhe resulta: a de poder suppor-se, que no Decreto do Indulto, intentára comprehender delictos de tal atrocidade. Não houve hum unico Deputado, que pertendesse defender o Julgado; to

dos concordárão na manifesta prevarição, que o produzio: entretanto a decizão foi a mesma, que a dos precedentes casos; mandou-se rever º Processo , e o Congresso para fazer mais notoria a sua indigna ção, ordenou expressamente ao Governº, que fi zesse effectiva a responsabilidade dos Juízes; accres centado a clausula em que lhe determinava , que mandasse imprimir a sentença da revista. Em todos estes casos o Congresso absteve-se de transmittir ao Governo juizo algum além da sua di finitiva Resolução: e com razão, pois se dissermos, que os Juizes, sejão immediatamente suspensos, pºr que forão injustos: os novos Juizes estaráõ no mes mo caso, se tiverem a convicção dos primeiros até que se chegue a hum turno delles que se sujeitem a julgar não segundo o dictame, dº sua consciencia, mas por medo de serem tratados, como os prece dentes. Por tanto, por não contradizermos o nosso proprio facto, tomando hum arbitrio novº , deve remos restringir a questão o nnico ponto de dever, ou não mandar-se rever o Processo ? Sobre este ponto lembro o risco, que pode remos correr se dirigirmos os nossos votos por vozes, que correm, sem nos ligarmos aos termos, e provas dos Autos. O Congresso tem sido por muitas vezes sur prehendido por falsas informações: logo em princi. pio o foi pela carta, e súpplica de hum prezo, e não foi ávante o efeito da surpreza, porque hmm illustre Deputado, que tinha sido Membro do Go verno Provisorio pôde a tempo dissipar-nos o erro: recordemo-nos, do que aconteceo com o Bispo de Olba, com os Carmelitas, e mui particularmente com o Alferes de Elvas, a quem o Congresso não só absolveo, mas até mandou contºr antiguidade, e soldo pelo tempo da prizãº, e depois por informa ção de hum illustre Deputado, que foi presente ao facto, pôde conhecer o erro, com que diliberara. He de notar, que nessa occasião houve hum parecer da Commissão, porém dado sem os autos á vista , e por isso tambem a Commissão foi illudida. Nos exemplos que apontei o Congresso decedio-se pela revista, porque a Commissão a propunha: eonfiou no parecer da Commissão, porque poucos Membros poderião juizar de per si, por não terem visto os Autos: não vejo motivo pelo qual se aparte agora da sua pratica, e por tanto não duvido approvar o pareccr da Commissão. O Sr. Pessanha disse: Se ha casos em que hum General da ve ser condemnado pelo snecesso, nesses casos deve ser com prehendido o de Francisco R1a acimiliano de Sousa, pelos Inal s de que foi causador á Nação; não quero dizer nisto que se siga á risca a maxima dós Carthaginezes, os quaes condemna vão á morte todos os Generaes infelizes, sem exa minar se da parte delles tinha intervindo delo , cu culpa; quizera porém que imitassemos os Romanos, ue exigião a responsabilidade pelo máo successo, quando elle era provocado pela cobardia, porque o successo muitas vez s depende da fortuna; os vi cios da alma sempre dependem de nós mesmos; fun dados nestes principios os Romanos entregarão aos Samnitas o Consul Posthumio, porque consentira pas sar com o seu Exercito por baixo das forças cated.- nas, preferindo á morte certa vida sem honra; e pe lo contrario receberão, como em triunfo, o Consul Varro, quando acabava de perder a batalha de Cas nas, e nella cincoenta mil soldados, porque esta per da tinha sido motivada por hum ardor inconsidera do de peleija, e aliàs o Consul Varro na sua des graça não tinha desesperado da Republica. Mas Per gunto eu agora a empreza confiada a Francisco Ma acimiliano malogrou-se por excesso de valor, ou Por cumulo de cobardia ? Diz o Supremo Concelho de

|

Justiça absolvendo Francisco Maximiliano, que este Commandante tinha cumprido exactamente com as instrucções do Governo ; mas estas instruc ções ordenavão a Francisco Maximiliano, que de sembarcasse em Pernambuco, se alli estivesse transtor nada a ordem publica; hora havia ordem em Per nambuco estando embarcada para regressar para á Europa, a tropa que para alli tinha sido mandada, co mo Francisco Maximiliano o presenciava ? Não via elle os preparativos para resistir ao desembarque que tentasse a Tropa expedicionaria ? Quanto ao Rio de Janeiro as instrucções erão taes, como as circunstancias o requerião; tão pouco restretas fo - rão que só fallavão na entrega das cartas ao Prin cipe Real; mas com a generica declaração, que se

obrasse na intelligencia, que o Brasil devia seguir

a causa de Portugal. Qualquer outro Commandante que não fosse hum cobarde, ou para melhor dizer, hum traidor, teria visto por esta generalidade, que assaz o honrava, porque fazia depender tudo da confiança, que nelle se punha, teria visto, digo, que esta generalidade não fazia delle hum simples correio maritimo : que não era para passear pelo Oceano , que o Governo lhe tinha confiado huma esquadra; que elle não devia pôr-se em termos de ser mutilida essa esquadra, e a tropa expºdiciona ria, entrando n'hum porto aonde erão desobedecidas as Ordens das Cortes e de ElRei; e sobre tudº as signando o infame termo, que o punha á discripção dos rebeldes; outro Commandante teria conhecido, que a Tropa expedicionaria não devia sem ulterior disposição do Governo voltar da America, aonde ainda muito mais era necessaria; teria ido esperar essa resolução a hum porto amigo, á Bahia por exem Plo, aonde a sua presença teria poupado muito susto, auxiliado o redemptor do Brazil, o intre Pido Madeira, e tornado desnecessaria a despeza, que foi forçado fazer-se para reenviar para alli nova Tropa: ora quem é vista disto qualifica o comportamento de Francisco Maximiliano, em har anonia com as instrucções quc elle levava, he tão doloso, e cobarde como elle; e por tanto imminente mente responsavel. Mas inferirei eu, como hum Il lustre Preopinante, que a sentença deve subsistir ? Não: porque a sentença he nulla, e toda a sentença nulla não póde passar em julgado; he nulla a sen tença por ser fundada em falsa prova , e por que

tendo o Almirantado ordenado ao Concelho de Guer

ra, que conhecesse só do acontecido em Pernambuco, o Supremo Concelho de Justiça, quando a causa

subio appellada conheceo tambem do acontecido no

Rio de Janeiro, vindo a fazer com manifesta incom , petencia nº huma mesma causa, que de proposito se partio em duas, as vezes de juizo de 1.° instan cia, e de Tribunal de appellação. Logo a sentença deve passar para huma revista. Quando nossos maiores forão os Dominadores do Oriente, os He roes que voltavão da India encontravão muitas ve zes por premios de seus trabalhos os ferros do Li moeiro; assim aconteceo a Lopo Vaz de Sampaio; e teria acontecido ao grande Nuno da Cunha, se a morte o não tivera colhido no mar; com tudo não nos faltárão então heroes: hoje os cobardes, e os traidores encont: o na corrupção dos Juizes a im punidade de seus crimes; eu não quero o primeiro methodo, e detesto o segundo; quero premio ou castigo para quem o merecer, aliàs a Regeneração

ficará em palavras. Voto por tanto, que aºs Juizes,

que absolvêrão Francisco Maximiliano se lhes forme causa, e que a deste tenha de passar por huma re vista. O Sr. Borges Carneiro disse, que não podia ouvir sem commoção pertender ainda hum dos Illustres

Preopinantes estabelecer a efectividade da respon sabilidade dos Juizes por hum modo que era só no minal, e nunca se veria na pratica, e constituillos como hum poder, que não reconhece superior sobre a terra, se elle considera como perigoso o princi pio contrario, eu lhe digo, que aquelle he que he verdadeiramente perigoso, pois os Povos ha tanto tempo victimas do poder judicial sómente o suppor tão, ainda na esperança de acharem remedio nas Cortes, ou no Governo. Não fallo de pequenas in justiças, que sempre haverá entre homens; mas de se estarem ainda fazendo nos Tribunaes de Lisboa, inclusivamente a Supplicação, cousas descaradas, e despejadas não obstante tantas indicações, proce dimentos das Cortes, e do Governo, Periodicos etc. Em se tratando de pessoas, que figurão por sua riqueza, ou condição não duvidão negar processo executivo a huma letra, cuja assignatura o de vedor reconhecera; illudir por mais de 20 annos as acções do crédor, ainda quando este tem já por si as Ordens das Cortes ; julgar que he caso civel huma devassa sobre peculato c extravios horrorozos, e patentear huma devassa sobre que não haja pronuncia para obrigar ou não obrigar, nem suspensão do accusado; espaçar por mais de anno o processo de horriveis assassinos (alguns apa nhados com a faca ensanguentada) perpetrados no centro desta Cidade, e cujos processos a Lei manda terminar no prazo de 6 mezes; embaraçar a venda dos generos de huma corveta aprezada até se per derem, e envolver este processo summarissimo em eternas delongas com a despeza de 2 ou 3 contos de réis por mez, e a inutilização das guarnições etc. etc. To es procedimentos são o pão quotidiano des tes Tribunaes, e admirão-se alguns dos Illustres Preopinantes da sentença do Concelho de Justiça do Almirantado na cansa de Maximiliano ? Eu me admiraria do contrario. Tenho desde muitos annos observado estes Tribunaes de Justiça assim mariti ma, como terrestre. Alli não se olha o negocio e a Lei; mas a pessoa, que nelle figura; se esta he al gum pobre até sargento , ou ainda Alferes desval lido, hora os condemnão, hora os absolvem ; po rém sempre mais propensos para condemnar, e em penas desproporcionadas: se porém he Official, ou patente maior, todos são huns santos; por mais que abuzem de sua authoridade, e opprimão os subditos, para isso não ha Leis; nestes só hum de licto condemnão, e he, se deixarem de ter cega e passiva obediencia a outros maiores do que elles, porque isso serve para solidar o despotismo. Hora pois he necessario, que de taes juizes se cumpra o – divino oraeulo, que lhe chama sal podre, que não pode salgar, nem preseverar da corrupção e deve ser deitado á rua. Desenganemo-nos em quanto as ca valharices de Augías tiverem immundicies, sempre hão de cheirar mal; as indicações, ctc. são apenas leves perfumes de alfazema, he necessaria huma. clava, que as deite fóra. Por isso eu na presente indicação começo por pedir que se suspendão logo preparatoriamente os Juizes de que se trata; porque ali às os outros Juízes nunca os suspenderão, e se necessario for accordarão, que este caso he mera mente cível, e não crime, c teremos para ver hum Concelho de Guerra em causa civel. A Constituição diz, que he attribuição, isto he, obrigação das Cortes fazer efectiva a responsabilidade dos Empre gados Publicos; o que se consegue, ou fazendo chegar ao conhecimento do Rei queixas das preva ricações delles para elle os mandar suspender e pro cessar, ou por via de revista fazellos castigar, co mo faria o Supremo Tribunal de Justiça, se já o houvesse. Esta mesma he a antiga Legislação, pois

por esta ordenação (leo-a) quando algum julgador julga contra a Lei, paga huma multa, he suspensº, e a sentença fica nulla. E quem dirá que a senten ça do Juizo do Almirantado na causa de Maximi liano não he contra duas leis ou artigos do Regi mento e dos artigos de guerra da Marinha ? (Leo os). Aqui referio o Illustre Orador, os procedi mentos do réo , mostrando quanto forão contra rios ás suas instrucções, e a alguns artigºs de guerra, e quanto absurdo dizer o Concelho de Justiça, que o Réo não podia prevêr o que acon teceo, e que nada devia variar nas suas instruc ções, não obstante saber, que já não estava tra tando com o mesmo Principe para quem se lhe derão; mas que já contrariava todas as Ordens do Rei, e das Cortes, até o ponto de largar as enxar eias, apparelhos, vasos, e praças da expedição, que se lhe confiára. Huma cousa porém não deixa rei de notar agora, e he que o Concelho do Almi rantado mandou estrictamente julgar o réo pelas suas instrucções, no que considerou se poderia ain da encobrir os erros delle, quanto a Pernambuco; e que quanto ao Rio de Janeiro e dahi até Lisboa fa zendo com que o Concelho inferior não conhecesse disso, como conseguintemente não conheceo; elle Concelho do Almirantado incluiria depois essa par te tambem na sua sentença, como que ficava o réo livre de tornar a ser julgado por ella, e por tanto seguramente absolvido. Deste modo, quanto á mais importante parte da viagem e conducta do réo, veio o Álmirantado a julgar em primeira e segunda ins tancia: se isto não he julgar em tudo eontra as Leis, não sei que o seja. Portanto estes Juizes devem ser suspensos e julgados, e quanto ao réo na parte em que não foi ainda julgado no Concelho de Guerra, nada impede que o seja. • O Sr. Miranda disse: (Em outro numero daremos esta falla o que não fazemos aqui por falta de espa o.) { O Sr. Castello Branco em hum longo discurso ex pendeo o seu voto contra a opinião da Commissãº de Justiça Criminal, e fazendo huma energica ex posição de todos os passos de Francisco Maximilia mo, terminou depois de muitas observações, que elle está julgado; mas que os Juizes devem forçosa mante ser responsaveis. O Sr. Camello Fortes defendeo o parecer da Com missão, fallando sucesssivamente sobre o objecto, quasi por espaço de huma hora, e concluio offere cendo huma indicação, que mandon pôr sobre a mºza, e na qual propunha se mandasse formar no vo Concelho a Francisco Marimilianº para respon de por todos os procedimentos de que no primeiro se lhes não tomou conta. O Sr. Pinheiro de Azevedo disse que estava admi rado dos termos a que tinha chegado a presente dis cussão c negocio: e que o seu voto consistia em duas palavras Guarde-se a Constituição porque então se conheceria claramente, que as questões que se tem «xcitado, e o mesmo substancial do negocio não per tence ás Cortes. Pertende-se examinar e julgar-se a entença do Concelho de Justiça foi dada com nul i dade e injustiça notoria ? Respondo que esse exa me e juizo não pertence ás Cortes; mas ao poder Judicial: veja-se o capitulo das attribuições das Cortes. Trata-se acaso de pôr em Revista esta mes ma Sentença ? Digo que o conceder ou negar esta Revista nao pertence ás Cortes, Art. 191, e ainda que não temos Supremo Concelho de Justiça com tudo, depois da Constituição, não pode pertencer senão aos Juizes. Trata-se de fazer responsaveis os Ministros do Concelho? Digo que não pertence ás Cortes, porque neste caso a responsabilidade ha de

ver?ficar-se nos termos do art. 191, Tendo sido de clarada pela Relação a nullidade, e injustiça notoria da sententa, de que se concedeo revista, fará efecti va a responsabilidade dos Ministros. Pertende-se em fim suspender os Ministros do Concelho de Justiça? Respondo que não pertence ás Cortes: as Cortes nun ca em nenhum caso podem suspender nem mandar sus pender os Juizes, ainda os ordinarios e eleitos. ElRei o pode fazer nos termos do art.197 cujos termos são estes precedendo audiencia, informação necessaria, e consulta do Concelho de Estado; mas no caso pre sente nem o Rei póde suspender os Ministros; por que segundo o art. 191, primeiro se ha de determi nar a revista, depois ha de ser julgada, e em fim julgar-se notoria a nullidade, e injustiça, e então # que tem lugar a responsabilidade; e coneluio dizendo que ás Cortes não póde contpetir neste ne goeio, senão alguma medida legislativa que com tudo não tenha efeito retro activo; fazer verificar a responsabilidade dos Ministros nos termos da Cons tituição, isto he do artigo 191. Protestou pela in dependencia do Poder Judicial, como hum porto cardeal do nosso systema, e pelo respeito devido á Constituição, o qual disse, não consistia sómente em palavras, imagens , e declamações ; mas na guarda, e exacta observancia della, o que cumpre a todos os Cidadãos, mais ás anthoridades; mais ás Cortes, e mais se ser póde ás Constituintes que ha poucos dias a sanccionárão, assignárão, e jurárão.

O Sr. Fernandes Thomás combateo a opiniá , do

. Sr. Camelo Fortes, em quanto ao dizer que a Comº

missão não tinha dade o seu parecer sobre a con ducta de Francisco Maximiliano, porque o Sr. Bor ges Carneiro lhes havia declarado, que o Parecer devia ser só restricto á revista do julgado e respon sabilidade dos Juizes, e fez ver que se a Com mis são entendia o contrario do que se lhe dizia, de via expor a sua opinião, sem nada mais se lhe ins portar, do que o que entendia, passou depois a fal lar sobre a emenda proposta; e a apoiou com for: tissimas razões. Mostrou tambem que a Portaria de que se havia tratado, não tinha dimanado do Go verno; mas sim do Almirantado, portanto não de via o Governo ser nisto increpado. Fallou da inde pendencia dos Juizes, e expoz que não só pela Coas tituição; mas pelas Leis antigas devião ser respon saveis, e disse que tal objecto não era cou: a nova. Contrarion as opiniões do Sr. Pinheiro Azevedo, e fez ver que as Cortes, assim como qualquer Cida dão, tem direito a representar a ElRei, para fazer castigar as authoridadºs que prevaricão, e neste sentido era de opinião, que se mandasse formar no vo Concelho de Guerra a Francisco Marinitia, o pa ra ser sentenceado, sobre os factos de que ainda se não tinha tºmado conhecimento, e que se represen tasse a ElRei, que faça efectiva a responsabilida de dos Juiz s na forma marcada pela Constituição. Fallárão mais sobre a materia os Srs. Arriaga, Ribeiro Saraiva, e J. P. da Costa em favor do pa recer, e contra elle os Srs. Manoel Antonio de Car valho, e Ferreira Borges: julgou-se suficientemen te discutida, e foi posta a votos pelo modo seguin te: 1.° Se se approvava o parec r da Commissão, e se de idio que = Não = 2 * Se se devia fazer ef. fectiva a responsabilidade dos Ministros, que de rão a sºntença no Concelho do Almirantido, na fór na determinada pela Constituição = Sim = 3.° Se Prancisco Maximitiano devia entrar em novo Con celho de Guerra, para responder ás fitas de que ainda não foi perguntado = Sim = 4.° Se se deve tambem exigir a responsabilidade, dos que passa rão a Portaria para se formar o primeiro Concelho de Guerra com certas restricção: == Sim. =

Declarada, a Ordem do Dia de ámanhã, que o Sr. Presidente disse ser o Projecto de Relações, e Pa receres de Commissões, levantou a Sessão as 5 ho ras da tarde.

N. B. . No Diario N.° 242, pag. 1823 col. 2.º a onde se lê = influa = lêa-se = inflige = e aonde se acha = Trifonio = deve ser = Trofonio. =

— # — Em Sessão de 12 de Outubro de 1922

O Sr. Moura pedio que de novo se essem os fundamentos em que se havião firmado as duas Sentenças proferidas contra Francis co Maximilianº, e sendo satisfeito pelo Sr. Secretario Bazilio Al berto, continuou dizendo. •

Grande fatalidade he o ver duas authoridades judiciarias choca rena-se huma á outra, em julgados sobre o mesmo objecto; nes te processo observamos que o Concelho de Guerra attendendo só aº comportamento do Réo em suas operações até Pernambucº, o condemna ; e o Conçelho, do Almirantade, examinando o objecto de toda a viagem, o absolve: he pois sobre esta diversidade de opiniões que vou fallar. A Commissão expõe dous motivos pelos quaes he de parecer, que se não tome conhecimento deste nego cio: o primeiro he o fundamento de que o julgado proferidº he inviolavel, o segundo he que a Sentença do Almirantado não la bora em injustiça notoria. Convenho no primeiro motivo: os des tinos do Oficial de que se trata estão invariaveis, eles se achão a coberto á sombra de dous julgados, e só por huma revista, se ella se concedesse, ou se fosse permittido concedella he que poderião ser revogados; unicamente pois temos a examinar a conducta dos Juizes. Estes não são inviolaveis, em suas decizões, tem dellas responsabilidade, e as Cortes tem direite, e authoridade para exa minar as suas conductas quando julgão mal. O poder Judiciario sim he independente, porém não o he quando commette erros porque então deve ser castigado. Que há na Sentença injustiça notoria ninguem póde duvidar, e para o provar ser-me-há neces sario entrar no argumento da conducta do Réo, para deste argu mente tirar huma conclusão, pela qual prove a minha asserção, e só neste sentido he que fallarei sobre o Réo: reconheço os seus serviços á causa da Constituição, e estou bem persuadido que os seus erros forão involuntarios. |-

Que o Commandante da expedição obrou contra a letra clara das Instrucções que recebeo, he huma verdade, e não só obrou contra estas instrucções ; mas contra o poder discrecionario que tem todos os Commandantes de Mar, e Terra, nas occasiões cri ticas. Que dizião as suas instrucções? Vai a Pernambuco, tu hes Commandante da Expedição, auxilia as authoridades isto he as que governarem em nome das Cortes, e d'ElRei, e se vires que he necessario para se manter aquella Previncia na obediencia de JElRei, que he a mesma obediencia dos mandados do Congresso, não tenhas dúvida em prestar teu auxilio; vai depois ao Rio de Ja neiro, e entrega os teus officios ao Principe Real. Soube Francis cº Maximiliano, que em Pernambuco se desobedecia, não olha para tal, e abandona aquelle porto, e sahe para o Rio de Janeirº; Não será isto ir contra as instrucções que se lhe derão ? Que fez elle para manter o socego que se lhe tinha ordenado? Nada. Elle sabía efectivamente das desordens que havia em Pernambuco, sabía da conducta do Batalhão sagrado, sabía o que lhe havia di to o ex-Governador Moura, e seria só com huma medida esteril co mo a de desembarcar hum novo Governador que nada podia, que tinha effectuado o socego ? Não. Deixou o que se lhe havia en carregado, no mesmo abandono em que o havia achado, e apenas para fazer alguma innovação, deixou alli José Corrêa de Mello ; eilo pois obrando directamente eontra as instrucções que se lhe havião dado; porém que diremos nós agora, se observarmos que não attendeo a estas instrucções; nem tão pouco ao poder discre cionario que tinha de obrar? Passemos a outra parte, e examinêmos se o individuo de que se trata, obrou depois conforme as Instrucções que lhe tinhão da do. Mandou-se-lhe entregar huma carta ao Principe : se elle ti vesse feito isto só, teria bem obrado; porém fez muito mais. As Instrucções que se lhe derão erão que á sua chegada ao Rio en tregasse officios ao Principe ; mas quem era o Principe de que -fallavão, as Instrucções era hum filho obediente, huma authori dade delegada d'ElRei, hum patriota, que se achava sujeito ás ordens legalmente emanadas deste Soberano Congresso, e foi es te o Principe que alli se achou ? Nao. O Principe que alli esta va era hum rebelde , desobediente, que se atrevia até a seduzir a tropa e outro totalmente, do que aquelle a quem se lhe havia mandado entregar os officios : Não se podia o R&o lembrar que não

era a pessoa do Principe fysica, mas á moral de que se fallava 3 Mandava-se-lhe entregar huma carta : mas por ventura mandavão se-lhe entregar as forças de mar e terra? Se a isso o obrigavãº para que não fez hum protesto de não obedecer? Antes pelo con trario o protesto que fez foi de obedecer cegamente ás ordens que se lhe intimassem : e nada menos fez com estes excessos do que vilipendiar a honra Nacional, e a gloria da sua Patria. Quem di rá pois neste Congresso, que o Réo obrou em conformidade das suas Instrucções ?

O Concelho do Almirantado quer no fim de seu arrazoado sal var-se no seu julgado, com huma unica palavra e he, que Fram eiscº Maximilianº não podia obrar de outro modo em hum por tº Nacional, e disto se collige que os Juizes apezar de sentirem todo o pezo das razões, que ele membro do Congresso sentia, nãº tinhãº tido força nem coragem suficiente para declarar, e re conhecer que o porto de que se tratava já não era hum porto Nacional… mas sim sujeito a hum Rebelde, e este foi o trope ço que quizerão evitar, , ,

Não ha pois injustiça mais manifesta de que aquella em que se funda a Sentença, e como ella he notoria, devem os Juizes ser responsaveis pele julgado, e obrigados a responder, e não se diga que huma tal decizão do Congresso vai prevenir os seus Jui zes. Estes quando lhe formarem causa, attenderáõ somente ás cir cunstancias do caso, e não a opinião emittida por hum ou outro dos Deputados, pois que elles Juizes são livres no seu julgado. A minha opinião he pois, que se mande formar causa aos Mem bros do Concelho do Almirantado, e que sejão suspensos de suas funcções,

- % - ; "

Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tive

* #0, direcção pela Commisão de Petições nós dias

declarados.

Em 7 de Outubro. da Redacção do Diario: Angelo

…A". Commissão Raymundo Marti. A Commissão de Instrucção publica: Estudantes # Curso de Medicina na Universidade de Coim I'2 • , * -- • * ' ' A Commissão de Agricultura: Camara da Villa da Povoa das Meadas. / - A Commissão de Constituição, e suas infracções: João Pedro Martinez. A Commissão Militar: José Ricardo; Aparicio de Sonsa Moraes. A Commissão de Fazenda: Manoel Alves da Cos ta Barreto. , - Não vem assignados, nem competem ás Cortes: D. Maria Joaná Neves da Coneeição; Marinhei ros e Grumetes do Correio Maritimo, Infante D. Se bastião. - Ao Governo: Fr. José de Menezes. |- As Commissões especiaes, encarregadas de desi # o locºl das Relações Provinciaes: Camara da Villa de Coruche; Camara da Villa de Moura, Não competem ás Cortes: Fr. Luiz de Lisboa; Anna Joaquina, e outras; Diogo José Pinto, : Em 8 de Outubro. A Commissão de Marinha : Antonio Joaquim do Cabo Finali. A Commissão de Guerra: Manoel Bernardo de Chaby; Diogo da Cunha de Sotto-maior. Não competem ás Cortes: Joaquim José Marti niano de Oliveira; José de Figueiredo Liz. Ao Governo por parecer das Commissões, e em consequencia da resolução de 3 do corrente: Luiz Antonio Barbosa; José Fermino. Ao Governo pela nova resolução das Cortes: Jo sé Luiz Alves de Moura: José Feliciano. - Ao Governo: Placido da Cunha Pereira; Herdei ros de Manoel Gomes de Campos e Faria; Luiz Bernardino Alves Pinto Lobato; D. Vicencia An tonia Barreto; Fr. João Antonio Capeto Barradas. Em 9 de Outubro. " " . Aº Commissão de Justiça, Civil: Caetano Rodri gues; Moradores Proprietarios da Villa de Serpa.

. 18 34)

aquelle artie : Senhor Redeeta pacifica es

area ; A Camarilla de La Povo

A ' Commissão das Artes : Domingos José da Sil . Augusta 12 de Outubro de 1822 . - Silvestre Pinhei . va .

ro Ferreira . = Ao Illustrissimo Sr . Luiz Manoel do A ' Commissão de Agricultura : Habitantes da Vil . Sousa Cabral . la de Benavente .

A ' Commissão de Fazenda do Ultramar : Povo da · Senhor Redactor : Não be o diabo tão feio como Cidade de S . Luiz do Maranhão .

o pintão : quem lê o celebre artigo communicado , Ao Governo : Antonio Germano de Almeida , Elei - e inserido , no Diario do Governo N . 229 pag . 1719 tos da Freguezia de Perrc , termo de Vianna ; Ma - parece que o anthor delle ameaça o proximo rom noel José Ribeiro ; Diogo de Sousa Gama ; Prior c pimento de algum volcão revolucionario , que te . Benefeciados e Povo da Villa do Barreiro .

nba o principal fôco de sua força nesta pacifica Ci Ao Governo no que he da 80a competencia cm dade ! Não accredite , Seghor Redactor , o que o quanto ao mais não pertence as Cortes : João An author daquelle artigo affirma existir aqui , e con tonio Martins Padrão .

ontros pontos ; que a sua esquentada imaginação As Com prissões reunidas para designaremos lu - concebeo ; talvez com o desejo de indispôr a opi . gares das Relações * : Cidadáns da Villa de Miran . nião Publica ; e que o Governo (que se não ha de della ; A Camara e Cidadãos da Cidade de Evora ; ter descoidado de saber a verdade) passe a mandar Habitantes da Villa de Lavre ; Camara c Povo da incommodar estes pacificos Povos com devaças , in Villa de Pavia : Camara e Povo da Villa do Cabe . formações de causas , que não existem . He verdade , cão ; Habitantes da Villa de Arraiollos .

que nas Eleições se tem manifestado grande partido Ao Governo pela nova resolução das Cortes : opposto , a nomearcm - se Deputados capazes ; e que Francisco Antonio da Costa .

desempenhem sua importante missão ; porém isto Náo , competem as Cortos : João de Almeida Bar . He obra de trez , ou quatro indignos Ecclesiasticos , dotte ; José Antonio ; Luiz José de Carvalho ; Ma que em geral gostão dos antigos abuzos , por que poel Pinto contros ; João de Oliveira Branco . se nntrião com elles : mas neste ponto ; o mal he ge

ral . ! !

Sirva - se por tanto , Seabor Redactor , inserir es LISBOA 14 de Outubro .

ta pequena nota no seu instructivo Periodico ; pa . . O Encarregado dos Negocios em Roma , partici . ra desengano daquelles que ajnizão logo das cousas pa , que foi alli geral o contentamento que produ . á primeira vista ; pois que os Povos desta ; já pelos zio a nomeação de Monsenhor Franzoni , para Non . Romanos chamada antiga e Leal Cidade , são Conr . cio Apostolico em Lisboa , não só pela benignida . titucionaes , e moi affectos á nossa nova ordem de de com que Sua Magestade acolheo 08 desejos do cousas . Braga 7 de Outubro de 1822 . = Amigo dä Santo Padre , mas por ser o nomeado bum Prelado Verdade . . douto , c de bom caracter .

Senhor Redactor : - Pondo - me o Artigo , que tes

NOTICIAS # STRANGEIRAS . Tá visto a ' meu respeito na Gazeta Universal N . º

FRANÇA . 226 , na necessidade de dar hama satisfação ao Pu .

París 19 de Setembro . blico , vou rogar a V . o obsequio de fazer appa . Os periodicos Francezes , particularmente o Dia . recer no Diario de amanhã a carta incloza , que rio de Paris , ha tempos que fallão da chegada constitue o primeiro passso para a dita satisfação de novas tropas a Buyona , e ultimamente mencio . pública que me cumpre dar quanto antes sobre tão nárão 2 regimentos de linha : isto he falso , pois atrozes calumnias .

penhuma tropa tem entrado na dita cidade , nem nos Tenho a honra de ser com toda a consideração , sus contornos , desde que chegarão os artilheiros de ' V . ' venerador muito affectuoso — Silvestre Pio ha já 3 mezes . O que na verdade teño vindo , e con nheiro Ferreira . Rua Augusta 13 de Outubro de tinira a vir , he gra : de quantidade de munições e 3822 .

de petrechos , que se depositão fóra da praça nos 9 . Tenho a honra de levar ao conhecimento de V . sens arredores , para o lado da porta de Hespanha , S . no incluso exemplis do N . ° 226 da Garita Unio com o infallivel objecto de os introduzir por Irali e versal hum Artigo assignado por Heliodoro Jacintho varios outros pontos : e com tudo os Haspanhoes não d ' Araujo Carneiro , que no se limitando já como tem anniquillado aquella força imaginaria ! ! ! Di por muitas outras vezes o tem feito em varios Pa zem , que estão a chegar varias poças de artilharia peis Publicos , a indecenter mas vagas invectivas , para formar cerco , e que a Junta interina , que leva no presente Artigo a sna audaciosa animosida : cxistia na dita praça se tem retirado para Lecum de a citar em prova das monstruosas calumnias que berry , na França . Já não ha paciencia para ouvir nelle contra alim vemita bom denominado - Ex . as invectivas dirigida contra Fernando VII pelos tracto essencial das Instrucções que elle diz ter en infames emigrados , que se cbamão realistas e de . dado ao Encarregado dos Negocios de S . M . na fensores dis rcligião e do throno : desdo o interior Corte de Londres .

do gabinete de lignia , frequentado pelos principaes , · As Instrucções forão , como " costomão ser todos até o mais récordito botequim , onde se embriaga os Officina de importancia , approvadas por S . M . , agulla indigna clilisma , se ouven neshonestas san . e pelo Conselho dos Ministros : entretanto que o dicea , cinsinuações de criminosos projectos contra presente Extracto essencial contém abominaveis as aquelle Monarca . A bertamente o proclamão indigno serções que eu nunca diss ? , nunca escrevi , nem pen . do throno , e suppõem , que a coroa dererá passar dei .

a outro Principe da mesma familia , logo que a re » Sou pois obrigado a denunciar a V . S . a quelle gencia augmente suas forças , A ' vista do que , ainda Artigo , c determinadamente o apontado Extracto aquelles mesmos que até agora se achavão mais al essencial , como contendo as mais atrozes calumnias . Jucinados , porém que não penetravão 08 - egredos E por tanto requeiro a V . S . se sirva de o fazer ipfernaes dos conspiradores , e falsos Samueis , un . processar na forma da Lei contra os abusos da Li . jidores dos reis , se vão desenganando , de que os berdade da Imprensa , no competente Juizo , aon . nicos amigos e defensores de Fernando VII são os de lhe serci parte . - Dcos guarde a V . S . — Rua Constitucionacs . .

i

Quarta Feira 16.

DIARIO DO

Outubro de 1822.

***

GOJ ER./VO.

I

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè; mais je ne puis en tolérer l'abus.

\, * * * *

ARTIGOS D'OFFICIO. { MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO TE{NO.

2.° Repartição.

,T Llustrissimo e Excelentissimo Senhor: — Acontecendº que

muitos Oficiaes Militares requerem a condecoração de alguma das Ordens, depois de se acharem já condecorados com outra, oc cultando esta circunstancia para mais facilmente conseguirem as suas pertenções, e fazendo depois uso ao mesmo tempo, das In signias de duas das trez Ordens Militares , em contravenção do que dispõe os Estatutos, que prohibem similhante reunião , só permittida nas Pessoas Reaes, e sendo necessario que similhante abuzo cesse; Ha por bem. Sua Magestade, que V. Ex." dê as orr dens necessarias para que nas averiguações a que se procede na Secretaria de Estado dos Negocios da Gaerra, para verificação dos serviços de Officiaes que pºdem condecorações, se averigue tam bem se já tem outra, e de que Ordem , o que se deverá mencio nar na Portaria, que acompanha o Requerimento para esta Secre taria de Estado, para que com perfeito conhecimento de causa se possa deliberar sobre as novas pertenções dos mesmos Officiaes. Deos guarde a V. Ex." Palacio de Queluz em 14 de Outubro de 1s22. Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Jºsé da Silva Carvalho, Encarregado do Ministerio da Guerra. = Filippe Fer reira de Araujo e Castro.» - |-

MINISTERIO Dos"NEGocros DA JUSTIÇA.

,, Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, remetter ao Collegio Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa, a inclusa copia da ordem das Cortes de 11 do corrente, para que a execute pela parte que lhe toca, e com a possivel brevidade. Palacio de Queluz em 12 de Outubro de 1922. José da Silva Carvalhº.,,

A ordem das Cortes a que se refere a Portaria supra he a

seguinte :

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : — As Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nazão Portugueza. Resolvem que os Reveren dos Ordinarios proponhãº ás Cortes, quaes são aquellas Igrejas, que segundo seu Juizo deverem subsistir na futura regulação das Paroquias sem ter de ser desmembradas ou unidas a outras a fim de que se tome a de liberação conveniente sobre o provimento, e Collação de cada huma dellas, o que V. Ex. º levará ao conheci mento de Sua Magestade. Deos guarde a V. Ex. º Paço das Cor tes em 11 de Outubro de 1822. = João Baptista Felgueiras. = Senhor Jºsé da Silva Carvalho.,,

Na mesma conformidade e data se expedirão Portarias a todos os Reverendos Ordinarios do Reino de Portugal, Algarves, Ma deira, e Açores

- # -

,, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, daquem e d além Mar em Africa, etc. Faço saber a vós Juiz de Póra da Villa de Mangeaide, que sendo-Me Presente em Consul 1a da Meza do Desembargo do Paço, o requerimento de queixa que fizerão Francisco José da Fonseca, Antonio Gonsalves, Sa

, rafim Antonio de Oliveira, e Antonio de Albuquerque e Couto, contra o actual Provedor da Santa Casa da Misericordia dessa Vil pa, Antonio Cabal Pinto, por ter este riscado os Supplicantes da Irmandade, sem causa alguma, permanecendo no emprego de Provedor, havia tres annos successivos, tendo sebornado Irmãos para votarem nelle , não ter dado centas da administração, reco {

Aventures de la fille d'un Roi. 3GX<===–

lhendo a si parte dos dinheiros e rendas da mesma Santa Casa, apropriando as attribuições de Thesoureiro, o que era expressamen

- te reprovado pelo Compromisso, e finalmente, ser hum homem

orgulhoso, e Soberbo, insultando os Irmãos que não condescen diao com as suas opiniões : Conformando-Me com o Parecer da dita Meza, fundado em vista da Informação do Corregedor da Comarca de Vizeu a que Mandei, proceder com audiencia do Provedor e Mezarios da Irmandade da mesma Misericordia, e res posta do Desembargador Procurador da Corôa e Soberania Nacto mal, que tambem Mandei ouvir, de cuja Informação, Summario de testemunhas, e mais diligencias a que o dito Ministro proce deo para entrar no conhecimento da verdade se mostra verificada a queixa dos Supplicantes na maior parte dos Capitulos accusados contra o sobredito Provedor . Tendo a tudo consideração : Hei por bem Determinar que os Supplicantes sejão restituidos ao numero dos Irmãos da dita Santa Casa da Misericordia de que se trata, e de que forão expulsos : E outro sim que seja removido do em prego de Provedor, Antonio de Cabral Pinto, por servir á trez annos, contra o Compromisso; procedendo-se á Eleição da nova Mºza, e que ao mesmo Thesoureiro, e Escrivão que tem servi de prestem suas contas perante vós . E da sua execução Me dareis conta pela Meza do Desembargo do Paço. Cumpri-o assim, fazen do registar esta Minha Determinação nos Livros da respectiva II mandade. ElRei o Mandou por seu Especial Mandado pelos Mi nistros abaixo assignados do Seu Concelho, e Desembargadores de Paço. Joaquim Pedro de Miranda, a fez em Lisboa a 3 de Outu bro de 1922. Bernardo José de Foios Cabral, a fez escrever. = Manoel Vicente Teixeira de Carvalho. = Francisco Antonio Mon tanha. Por immediata Resolução de Sua Magestade de s de Agos to de 1922, e Despacho do Desembargo do Paço de 13 de Se tembro do dito anno. »

---->,--><--<>-->-.-><----

CORTES. — Sessão 400 — 15 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.)

Leo-se e approvou-se a acta da Seseão de hontem: o Sr. Barroso deo conta das seguintes declarações de votos particulares: » Declaro que na Sessão de hon tem fui de voto, que se não fizesse efectiva a respon sabilidade dos Juizes da Superior instancia, na causa do Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sou sa, em quanto em nova e legal averiguação, se não decidir sobre a nullidade da Sentença dada pelos mes mos Juizes. Sala das Cortes 15 de Outubro de 1822. = Mesquita Pimentel.» Hontem no negocio de Fran cisco Maximilº no de Sousa votei pelo parecer da Commissão, e só por elle. Ferreira de Sousa = Cor rêa de Seabra = Pinheiro de Azevedo = Martins Ra mos= Gouvêa Ozorio = Marcos Antonio de Sousa = Lourenço Rodrigues de Andrade = Sarmento = Declaro que na Sessão de hontem sobre o artigº 85 do projecto das Relações, fui de voto contrario

á decisão tomada pelo Congresso, na parte em que

decidindo, que o Juiz Ordinario fizesse trasladar e enviar os autos crimes ao Juiz Letrado mais vizinho, decidio, que este traslado, e a remessa fosse feitº á custa de ambas as partes. Que igualmente fui de voto contrario á decisão tomada sobre o artigº 8º

na parte em que authorizou aos Juízºs letrades, e de appellação para poderem supprir de facto o de feito de ter sido tirada a devassa fóra do termo le gal, ainda mesmo não tendo sido tirada ex officio. Igualmente fui de voto contrario á doutrina appro vada do artigo 87 na parte em que decidio haverem crimes, em que o corpo de delicto não he a base essº ncial do processo = Soares de Azevedo = Castro e Silva; mandárão-se lançar na acta. • Passou o Sr. Felgueiras a dar conta da correspen dencia pela seguinte fórma. • Hum officio do Ministro da Marinha com a seguinte arte do Registo. - - - Registo tomado ás 11 horas e hum quarto da manhã do dia 14 de Outubro de 1822. Galera Portugueza, Prazer e Alegria, Comman dante o Capitão Tencnte José Joaquim Pereira; Por to, Pará; carga, generos do paiz; dias de viagem 50; homens de tripulação, 31; passageiros, 2; ma -las, 1. • # • • • Galera Portuguesa, Nova Amazona, Commandan te Luiz Antonio da Luz; Porto, Pará; carga, ge neros do paiz; dias de viagem, 59; homens de tri pulação, 27; passageiros, 3; malas, 1. • • • Kovidades. • O Commandante da Galera Prazer e Alegria , disse, que no Pará reinava o maior socego; que os seus habitantes são decididamente affectos ao Sys tema Constitucional, e não de o mais novidade al guma. Não traz officios fóra da mala, e os passa eiros são: o 1.° Tenente da Armada Nacional Ber nardo José Henriques, e o Negociante Antonio Ven tura, - O Capitão da Galera Nova Amozona, repete as mesmas notícias, e entregou 3 cartas de officio, que se remettem juntas. Os seus passageiros são: Tho anaz Maria Butle, sem emprego; Henrique Cravei ro, e Antonio Craveiro a estudos. Quartel do Bom Successo era ut supra, João de Fontes Pereira de Mello, Capitão Tenente Commandante; as Cortes ficárão inteiradas. Outro officio do Ministro da Justiça com huma - consulta do Concelho de Estado, em que se acha proposto Francisco Affonso do Nascimento, para a meia Prebenda vaga na Cathedral de Bragança pe la expulsão do Presbytero Joaquim de Mello; man dou-se á Commissão Ecclesiastica de reforma. Ontro do Ministro da Fazenda com hum officio da Junta da Fazenda da Ilha da Madeira de 2 do mez passado, ácerca dos dous alambiques de Fran ca, mandados comprar pela Ordem das Cortes de 19 de Abril ultimo; foi á Commissão de Fazenda. Mandou-se fazer menção honrosa das felicitações que dirigem as Camaras das Villas de Setubal, pe lo acabamento da Constituição; de Borba, pela sua nova instalação, na fórma da Carta de Lei de 27 de Julho proximo passado; da Batalha, do Lavra dio, de Azeitão, de Villa Real de Santo Antonio, de Punhete, todas pelo mesmo motivo. Na mesma consideração foi tomada huma carta de felicitações, que dirige o Major Commandante do 7.° Batalhão de Caçadores José Rodrigues de Li ma Nogueira, em seu nome e do corpo do seu com mando pelo acabamento da Constituição. Forão ouvidas com agrado as seguintes felicita ões da Commissão Fiscal do Porto; do General do Reinº do Algarve, Sebastião Drago Valente de Bri to Cabreira ; do Prior da Freguezia de S. Pedro, da Cidade de Coimbra, Jacintho Pereira Duarte; do Juiz de Fóra de Palmella , Francisco Rodrigues Izaac ; do Juiz de Fóra de Messejana, Francisco de Oliveira Pinto; e do Juiz de Fóra de Almodovar e Padrões, Possidonio Cabral de Faria e Serpa.

* …"

** *

- # - * - + Luiz do Rego Barreto, escreve de Vianna em da ta de 10 de Outubro, e remette huma relação, em que expõe a maneira porque o Governador do Cas tello da Barra da referida Villa, - o Tenente Coro nel José Pereira de Castro celebrou o dia 24 de Agosto; as Cortes ficárão inteira das. * … Fernando da Costa Cardoso Pacheco e Ornellas, oferece huma memoria sobre a creação e estabele cimento das Relações Provinciaes, em que se de monstra quaes são as terras em que convenha esta belecellas em Portugal; foi á Commissão compe tente. Passou á Commissão das Petições huma represen tação da Camara de Villa Real, reunida com gran de parte dos Cidadãos da mesma em os passos dº Concelho. O Sr. Secretario Basilio Alberto de Sousa Pinto apresentou a acta das eleições para Deputados ás Cortes Ordinárias da Cidade de Lamego, a qual se mandou conservar na Secretºria das Cortes, para ser presente á Junta Preparatoria: forão eleitos De putados Proprietarios os Srs. D. Fr. Francisco de S. Luiz, Bispo de Coimbra; Bernardo da Silveira Pinto, Marechal de Campo; Francisco Pinto Bru chado de Brito, Advogado; Basilio Alberto de Sou sa Pinto, Deputado actual: Substitutos os Srs. José de Mello Castro e Abreu, Deputado actual; Fran cisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, Deputado actual; José de Macedo Ribeiro, Advogado; D. João de Magalhães Avellar, Bispo do Porto. Tambem se mandarão para a Secretaria das Cor tes, para serem presentes na Junta Preparatoria as actas das eleições dos s guintes circulos eleitoraes, nos quaes sahírão Deputados os Srs., que se men cionão: por Braga; Proprietarios, João Rodrigues de Oliveira Catalão; Domingos José da Silva, Ab bade de Santa Christina de Figueiró; Gaspar Ja quim Telles da Silva e Menezes, Advogado; o Bis po de Carckes, D. João José Vaz Pereira: Substi tutos, Antonio dos Santos Leal, Abbade de Quin chaes; Miguel Gomes Soares, Oppozitor; Joaquim Antonio Meirelles, Advogado; Joaquim de Santo Agostinho Pinto da França Galvão, Abbade de Lus toza. Penafiel: Deputados Proprietarios, os Srs. Anto nio Pinto Coelho Soares de Moura, Advogado : An tonio José da Silva Peixoto, Bacharel; Alexandrº Alberto de Serpa Pinto, Coronel de Milicias; Jos: Teixeira de Sousa, Desembargador : Substitutos; Joaquim de Santo Agostinho Pinto da Fança Gal. vão, Abbade de Lustosa ; Victorino José Serveira Ea telho do Amaral, Desembargador da Supplicação; Antonio Vicente Teixeira de Sampaio , Assistente Commissº rio do Exercito no Porto; Manoel Ferre ra Cabral, Proprietario em Baião. Guarda: Bispo de Portalegre; Francisco Mance Trigoso de Aragão Morato, actual Deputado; o Ba charel Joaquim Lopes da Cunha, Advogado: Subs. titutos; João Bernardo da Rocha do Loureiro, ad

dido á legação de Madrid; José Liberato Freire de

Carvalho, Redactor do Campeão Portuguez em Lis boa; Antonio Hortencio Mendes Cardoso, Oppoziter em Canones. Castello Brancº: Deputados Proprietarios os Srs. Manoel Fernandes Thomás; Luiz da Cunha Castrce Menezes, Coronel de Milicias; José Pereira Pinto, Major do Exercito : José Bento Pereira, Advogade; Francisco Antonio Rolão, Advogado. Beja : Deputados; Carlos Honorio Gouvêa Dizrão, actual Deputado; Joaquim Anastacio Mend s I e24-, José Corrêa da Serra: Substitutos; José de -4boia Pereira Guerreiro , Joaquim Annes de Carvalho , José Ignacio Pereira Derramado.

#

•

O Sr. Gyrão apresentou hum requerimento de Vil

la Real, Termo, e Comarca, em que os Povos pe

dião que a nova Relação fosse naquella Villa: o dito º requerimento trazia 3830 assignaturas: outro de Antonio Maximiano Dulac; e apresentou mais a-acta das eleições de Monforte : 'deo-se a tudo o competente destino. . . … . . . , º

- O Sr. Secretario Soares de Azevedo fez a chama <da, e concluida, levantou-se o Sri Ferreira, Borgés, e observou, , que he hnm facto, de que pessoa al guma póde duvidar, que dos Srs. Deputados de que - se faz a chamada haisete que abandonárão o Côn gresso; e ue já mais podem nelle ter entrada, que <ísto, além de ser constante e publico até he partici pado officialmente ás Cortes: que se segue por tan cto, que não devem ser chamados, pois que a súa : falta recahe sobre os que são actualmente. Deputa dos, julgando o publico que faltão sempre mais se

"-te do que realmente faltão. … " " , " " … :

* O Sr. Presidente notou, que este negocio está af , fecto á Commissão de Constituição, e que sem elka apresentar o tem parecer; e º Soberano Congresso sobre elle tomar a final resolução, nada a este res peito se póde fazer. . . . . ** O Sr. Xavier Monteiro reforçou a opinião do Sr. - Ferreira, Bórges com diversos argumentos; ponde -rando que não he proprio da Dignidade do Con gresso, o estar-se todos ds dias chamando por pes -soas, que não só lhe não pertencem, por não serem De putados, pois que dezertárão, e deixárão os luga res, que lhe forão confiados; mas até mesmo porque -não são Portuguezes; por isso mesmo que solemne "mente declará rão, que não juravão, nem acceita vão a Constitnição da Monarquia Portuguezd, e cd -mo taes, comprehendidos no Decreto das Cortes; que á vista de todas estas razões; que nem o pro prio Congresso, pôde resolver o contrario disto, e que por tanto se segue, que não devem ser chama des, tanto porque não são Deputados, como priá cipalmente por que não são Portuguezes, i s . O Sr. Presidente propoz ao Soberano Congresso, se acaso os sete Srs. que forão Deputados, e que abandonárão" os seus logares, devem continuar a ser chamados, ou se des de já se deve determinar, que o não sejão mais; resolveo-se , que não con tinuassem a ser chamados. Disse então o Sr. Secre tarío Soares de Azevedo; que se achavão presentes na Sala 1 #6. Srs. Deputados, que faltavão com cau sa 21, e sem ella 12. • • Ordem do Dia. 1 º Projecto para a organização das Relações.

Entrárão em discussão os seguintes artigos, ad diados da Sessão de hontem. . . .

Art. 89. » As causas crimes serão tambem sentem ceadas por tenções no juizo da appellação, vencen do-se por trez, eu mais juizes, até haver trez votos conformes na revogação, ou confirmação das pe mas, em que o réo vier, ou fôr condemnado, até cinco annos de degredo para a Africa.» •

Art. 90. » Nas penas maiores do que os ditos cin co annos serão quatro ou mais os Juízes, até se ven cer por quatro votos a confirmação, ou revogação; tendo logar a reducção na fórma até agora prati.

cada, e procedendo-se na conformidade do artigo "

70, quando o feito chegar ao ultimo Juiz, sem ter havido concordancia nos votos.» O Sr. Borges Carneiro ofereceo para substituir estes artigos a seguinte proposta, e additamento. Proposta. Nos crimes leves se vencerá o feito por 3 votos conformes; nos graves por 4, quer para absol ver, quer para condemnar. Se,tendo o feito chegado ao ultimo Juiz na conformidade do#tigo 7o, não se con formarem na mesma especie e grãos de pena os ditos

3 ou 4 votos, se buscaráõ os 3 ou 4 que condeminá rão em pena mais grave, e dentre elles será prefe rido aquelle que impuzer pena menor. Additamento. Se neste caso a disparidade dos vo tos recahir sobre qualidades, lº não influem na gravidade da pena, por exemplo huns a mulcta a captivos, outros ao cofre da relação; outros á par te ofendida, se concordará esta disparidade em con - ferencia segundo o art. 70. -- , Brevissimas reflexões se fizerão, e fiadas forão postos os artigos do projecto á votação, ficando as sim prejudicados a proposta, e additamento do Sr. Borges Carneiro. ' . . . * .. .. … º » Art. 91. Intimado o accordão ás partes, ou a seus procuradores, na fórma do art. 88; podem el elas embargar em 5 dias. Recebidos os embargos vol ta o feito ao Juiz da primeira Instancia; aonde cor "reo a causa, para ahi se disputarem; e achando-se nos termos de serem julgados à final, tornaráõ os autos á relação, para serem sentenciados pelos mes -mos Juizes por ténções e pela mesma fórma que o "forão na primeira vez.» , , , , , , . . Este art., foi approvado até ás palavras = cinco dias = o resto foi substituido pela seguinte indica ção do Sr. Ferreira Borges : « Recebidos e contesta -dos os Embargos expedir-se-ha carta de inquirição ao Juiz da 1.º Instahcía, e revertendo a inquiriçao, unida ao processo, se fará conclnzo ás mesmas ca 2ás, por quem o feito foi julgado; e o desembargo se fará por tenções. » - - - , º co Art. 92. ^ Se a causa não admittir revista, ou as partes não a pedirem, o que devem declarar em § dias depois da ultima sentença; procede-se á exe dução: 1; * • • , , º

O L. 1 # . . "," ". , • • • • " . • - Depois de algum debate, foi approvado com o seguinta additamento do Sr. Ferreira de Sousa, de pois das palavras = da ultima sentença = os quaes em crimes de pena Capital; corrão depois de intima da a propria parte. = i . - """""#", Fir U L o Ix.

º Dasºrevistas nas causas crimes. . . º Art. 93.… Concedendo-se a revista no Supremo Concelho de Justiça, expede se ordem officialmente á Relação, que conheceo por appellação, para so br-estar na execução. Negando-se, remettem-se lhe os autos, para que ella possa continuar.» Ap provou-se a doutrina, e resolveo-se, que volte á Com missão para o redigir com maior clareza: - - º Art. 94. Nas revistas crimes procede-se como nas civeis, vencendo-se porém a sentença de con firmação, ou de revogação, por quatrº votos.» Ap provado. . . . • \ . º Art. 95. Confirmada a sentença de condemna ção, ainda em pena de morte natural, e tendo o crime parte, que não perdoe, será executada logo, e na fórma da Lei; sem poder neste caso haver lo gar o perdão regio.» Approvado. |-

O Sr. Ferreira Borges lèo a seguinte indicação: » Sendo a Cidade do Porto, donde tenho a honra de

ser natural, a segunda deste Reino em grandeza; po

pulação e commercio, carece essencialmente de al gumas conzas, que em parte estão ao alcance do Go verno, e em parte cumpre que elle seja authorizado por este Soberano Congresso. A esse fim proponho o seguinte: • • 1.º Que a administração da ponte de barcas so bre o Douro seja encarregada á Camara do Porto, sendo perante ella arrematado o seu costeamento e rendimente. 2° Que do producto do seu rendimento seja pri meiramente tirada a somma necessaria para se pro ceder á compra do grnpo de casas, a que se chama a Natividade a fim de se terraplanar, e dezafrontar

* *--*- =

a Praça da Constituição, mandando-se immediata

nente proceder á avaliação das referidas casas. 3.° Que do excesso do rendimento deste anno, e

dos rendimentos dos annos seguintes se faça appli

cação para se illuminar a Cidade da mesma manei

ra que se acha illuminada esta Capital, podendo dar-se de arrematação a illnminação, com hypetheca destes rendimentos ao preço della; e no caso de não chegar, o Governo dará o arbitrio do tributo par cial, que deva alli criar-se para esse fim. 4." …Que se proceda á numeração dos chafarizes, e se crie a inspecção dos aguadeiros para capatazias, para se soccorrerem os fogos da mesma sorte, que isto se acha organizado nesta Capital. . . . . 5." Que se fundem duas escolas de ensino mutuo conforme o systema de Lencaster, e Bell combinados por la Borde; abrindo-se immediatamente huma no Convento de S. Francisco outra nos Congregados do Oratorio, pagas pelos rendimentos do subsidio litte I'R T1 Os y . I * * * . * { } , . * * o 6.° Que se façá ultimar com preferencia a quaes quer obras publicas existentes o encanamento de aqueducto publico,com o que a Cidade nunca mais terá a sofrer mingua de agua. E que mui particular mente se recommende á Junta das obras Publicas debaixo da restricta responsabilidade de seus Mem bros, que faça entrar immediatamente nas fontes, e de futuro no aqueducto publico, todas as aguas, que andão roubadas e distrahidas o pelos particula res, fazendo-lhe mui positivamente saber pelo Go verno, que os seus Membros pagaráõ ao cofre da Cidade; o triplo do valor das aguas que consenti rem distrahidas. . . . .…", " " " 7.". Que se nomeie huma Commissão de Engenei ros Hidraulicos que procedaimmediatamente ao exa me do estado das obras da barra do Porto, e orga nize o plano a seguir para se obstar á sua progres siva ruina, e obstrucção, sendo ouvidos nella o ae tual Coronel Engenheiro encarregado das mesmas obras, e o Doutor Agôstinho José Pinto de Almeida encarregado do encanamento do Mondego. 8. Quc o Governo exija da Commissão Fiscal o rezultado da diligencia, que lhe incumbira por Por taria de 24 de Novembro de 1821, ácerca do local, e plano do edificio de huma nova alfandega, com capaeidade propria a receber, e guardar todos os generos, havendo-se em contemplação a indicação, qne já fiz, lembrando o Convento de S. Domingos, como o mais adaptado pela sua proximidade ao lo gar, da descarga, sua grandeza, e pouca despeza, na reducção á forma de armazens, á qual se acha reduzido des do incendio o Corpo da Igreja Velha: seguindo-se daqui: 1.° a cessação da perda de direi tos, que tem havido na Alfandega do Porto para se fiarem os generos por falta de armazens proprios della: 2.° a cessação dos alngueres, que a Fazenda Nacional está actualmente pagandº, pelos armazens que traz de arrendamento: 3." o allivio do incom modo dos Negociantes, que tem muitas vezes de be neficiar seus generos em desvairados, e ás vezes mni distantes lugares, e sempre despachallos em lugar diff rente: 4." o estabelecer-se hum lugar abrigado «onde se ajuntem os Negociantes fazendo praça do que absolutamente carecem.» Remetteo-se ás diver sas Commissões a que pertence, segundo os seus ob jeetos. + Lo-se a seguinre indicação: » H vendo redigido o Parecer da Commissão de Fazenda, que apresento, sobre o Requerimento dos Crédores da Divida Publica preterita, com o Pro jecto de Decreto para o seu pagamento: os meus llustres Collegas Membros da mesma Commissão o não approvárão.

Conhecendo eu as suas luzes, e talentos, e quan to he melindroso e delicado este objecto, eu teria cedido de bom grado, e subscreveria a qualquer

ontro Projecto, que elles julgassem preferivel; naº

nunca a que deixe de decretar-se já alguma provi dencia para o pagamento daquella divida. Foi sempre o meu parecer que assim como as Cortes reconhecêrão indistinctamente toda a Divida Publica, igualmente devião providenciar sobre º pagamento de toda ella. |- • É seria dar o mais pernicioso exemplo de má fé, e de quebrantamento de Constituição; se nos cºn tentassemos de pagar só com a confissão da Divida, e não cumprissemos o Artigo 286 da Constituição que apenas acabamos de jurar, e que determina =

As Certes vão dº # os fundos necessarios para

º pagamento da Divida Publica ao passo que ella -se fôr liquidando... .

Satisfaço por tanto ao dever da minha conscien eia, apresentando em meu nome só, e parecer que tinha lançado em nome da Commissão de Fazenda, para que o Soberano Congresso se digne dar-lhe a consideração que julgar conveniente.

Parecer. *

A Commissão de Fazenda não tem podido apre sentar como desejava hum projecto de Decreto, re lativo ao pagamento, e consolidação da Divida Pu blica preterita, por lhe faltarem algumas informa ·ções, e esclarecimentos; como porém os crédores da mesma Divida se queixão amargamente, expon do em seu Requerimento, o prejuizº, e desgraça a que se achão reduzidos pelo deseredito de seus ti tulos, principalmente depois que pelo Decreto de 16 de Setembro se consolidou toda a Divida presente desde 24 de Agosto, não se havendo attenção al guma oom a Divida preterita: a Commissão, para "que não pareça, que aquella Divida deixa de me recer a consideração deste Augusto Congresso, quan do achando-se toda reconhecida pela Constitnição, pede a boa fé, e a Justiça, que se pague; apre senta hum projecto de Decreto , fundado nas se guintes Bases: , , , . 1.° Que a divida preterita, isto he, anterior a 24 de Agoste de 1820, havendo sido reconhecida pela Constituição, deve pagar-se. - ., 2.° Que deve desde já #… a forma do seu pagamento, tanto em razão do descredito que do contrario resultaria contra os titulos da mesma divida; como porque o Artigo 236 da Constituição determina que se designem os fundos necessarios para o seu pagamento, ao passo que se fôr liqui dando. . . -

3. Que consolidar huma divida com pagamento de Juros, sem a mortização do capital, he pagar por duas vezes, e que por isso #... aquella divida quasi toda em mãos de Rebatedores, he pre ferivel o pagamento em prestações annuaes; por que assim como a Nação tem e dinittido a seus De vedores o pagarem em prestações tem direito tam bem a pagar em prestações a seus Crédores. ... 4.° Que a Divida desde 1869 deve ser preferida no pagamento, tanto por que de outra maneira seria impraticavel no estado artual das Rendas Pu blicas, o consignar fundos snificientes para huma arrazoada prestação, como porque a Portaria de 30 de Outubro de 1809 determinando que a divida an terior a Janeiro daquelle anno, se pagaria sómente pelas sobras, e depois de paga, a de posterior data authorisa aquella preferencia.

Decreto.

As Cortes etc. Em conformidade do artigo 23s da Constituição que, reconhece a Divida Publica, e determinou se d assem fundos para o seu paga

i 1898

Boittem , o quanto rendimento , Maceio de apertadas

mento mo pagpo que se for liqaidando ; havendo - be Por noticias recebidas de Cadix , com data de 25 já consolidado a divida presente posterior a 24 de de Setembro ultimo , se sabe , que os dous en fermos Agosto de 1820 , consignando . se - lhe hum juro de 5 que existião do Porto de Santa Maria com sympto por 100 , pago pela 5 . Caixa da Junta dos Jaros : mas de febre amarella , se encontrão inteiramente e desejando attender aos Crédores da Divida prete . livres de enfermidade , achando - se en estado de con rita anterior à 24 de Agosto , quanto ao apertadas valescença ; e que em doos outros , que alli se acha . circunstancias dos rendimentos Nacionaes o per . ' vão em observação , se hão dissipado as suspeitas mittem , e quanto he já possivel fazer - se por se de febre contagiosa . achar fixada até o ultimo de Dezembro de 1823 a : liqnidação da mesma divida , Decretão o seguin . Sephor Redactor : - São certamente as virtudes

· moraes , o mais firme , e inabala vel fundamento em liquidada até ao ultimo de Dezem . que se podem bazificar nossas instituições : E como bro de 1823 , que datar desde Janeiro de 1809 , Berá a consolidação do novo Systema , que espontanea . ' paga por prestações até 5 por 100 ; conforme a mente adoptamos ; deve precisamente effcituar - se , quantidade dos fundos , que para esse fim se destias em razão directa da desenvolução destas virtudes . Darem .

• ' . iJ He de toda a evidencia , que o Systema caminha à 2 . * ' o Thesouro Nacional mandará entregar ano passos rapidos á sua perfeita consolidação : pois que nualmente a quantia de 200 contos de réis a Junta entre todas as virtudes , que ora vemos renascer em dos Juros , para entrarem em huma sexta caixa des - ' nossa regenerada Patria ; a beneficencia (a primeira die finada á amortização daqnella Divida .

. : virtudes sociaes) he huma daquellas , que mais cara . 3 . • A mesma caixa será augmentada com os renó ' cteriza o heroico pove Portuguez : Sociedades filantro . dimentos da quarta caixa , logo que em 1827 findar picae se installão por toda a parte ! O sagrado fogo do o pagamento da Divida para qne se acbão hypo . Patriotismo ; e do amor do proximo , corre do orien . thecados . E será mais reforçada con quaesquer og . te a occidente , e do meio dia ao Norte , inilam . ndo tros rendimentos que as Cortes ao diante julgarem 08 corações dos Portuguczes . Seria ardúa tarefa conveniente applicar - lhe , para que as quantias que para minha debil pena , descrever agora todos os sobrarem da prestação annual determinada no Aro : sablines feitos , que hão singolarizado nossas mill tigo 1 . ' , se possão empregar em resgatar e negociar danças Politicas , os quaes farão celebre a presente os títulos da mesma Dívida pelo seu preço cora época até aos derradeiros seculos ; e crracterizario reote . ; . obyer

- a geração presente em bum grao de heroismo tal , 4 . ' Concluido o pagamento da Divida desde que o mesmo . volver dos tempos , não terá o poder 1809 , até 24 de Agosto de 1820 , liqnidadã até aơ , de esconder no esquecimento : por este motivo eu me fim de 1823 , principiará o pagamento da Diyida limitarei & mencionar hon facto praticado , por as da mesma época , liquidadá posteriormente a 1823 ; Assembléas Eleitorais da freguezia de Santa Isabel . assim como da Divida depois de 24 de Agosto , que o qual servirá a demonstrar a progressão , que sigue na forma de Artigo 2 . do Decreto de 16 de Setem . o dezenvolvimento em geral , do caracter Nacional . bro deste anno , não vence Juros pela 5 . ? caicane e em particular , do nobre , & bencfico Povo de Lis : se mandoni liquidar como , a preterita . La

is boa . . 5 . Ultimamente se pagará pela mesma forma a Foi em essa benemerita ; é muito Patriotica socie . Divida liquidada anterior a 1809 . i . ioi dade literaria de Lisboa , que se duscitou a lembran . 6 . Merecendo particnlar consideração a Divida ? ca , de promover hum jantar , e soccorró â pobreza ; contrabida por emprcstimos na Cidade do Porto em ö qual onverse de ser distribuido em o duas vezes 1808 ; é tendo - se recolhido ao Thesouro o producto memoravel dia 1 . ° de Outubro ! A grandeza , e solemni . dos rendimentos , que para ella se hypothecarão , c dade de hum dia , que ora nos trazia ' novas venturas , individamente se destrahírão para outro fim , 08 para juntarmos , ás que nos já tinha produzido ; não po . Crédores da quella Divida serão igualmente pagos , dia ser indifferente a huma tão illostrada sociedade : pelos rendiinentos da sexta caixa , recebendo huma E consta escrevera cm 22 do passado a todas as As . prestação annnal dupla da que couber aos Crédores sembéas Eleitoraes convidando . as a promover a be . da divida publica preterita na forma do Artigo Ji " neficencia Publica , para o mencionado fim : Não foi

Paço das Cortes 5 de Outubro de 1822 . 5 Fran . com todo necessario em as Assembiéas de Santa Iza . cisco Barroso Pereira . Ficou para segunda leitura . bel receberem - se as mencionadas cartas , pois logo

Cootinuou o mesmo Illustre Deputado Secretario , que constou howa tal lembrança , se decidio a sua author da anterior indicação , a ler hum parecer da execução em todas as trez Assembléas : E como em Commissão de Justiça Civil , sobre hum requeri . tudo se deve guardar ordem , e regularidade , pro wento de José Accursio das Neves , em o qual se poz o Cidadão José Nicoláo Morello , hum plano , ao queixa de baver injustamente sido expulso do lo . qual anuirão as trez Assembléas , e em consequen gar de Secretario da Janta do Commercio , por Por . cia , concluidos os trabalhos das eleições , passou ca taria da Regencia do Reino , e que pede a sua res . da huma em seu distrieto , a solicitar a beneficencia tituição ao mesmo : a Commissão julga , que a Re . da quelles , que mais favorecidos da fortuna , se acba . gencia infringio a Lei , e que o Supplicante deve vão das circunstancias de concorrer ; o que sendo ser reintegrado no seu logar . Suscitou . se . hum re . concluido , se jnntarão todos em ~ dia 28 na Igreja nbido debate a este respeito , e sendo chegada a Parroquial de Santa Izabel , e então se concordone hora de se fechar a Sessão , e tendo alguns Srs . Dei restante a fazer , ese nomeou huma commissão com . potados pedido a palavra , a materia ficou addiada posta dos Srs . Christovão José Franco Bravo , José para a prorogação da hora d ' amanhã , e dando ó Nicoláo Morellòs , José Alexandre , Cypriano Do . , Sr . Presidente para Ordem do Dia a contintação mingos Viana , Francisco Xavier Coelho , Rafael dos do Projecto das Relações , levantou a Sessào ás Santos Delgado , o Reverendo Prior o Sr . D . Anto . daas horus .

nio de Aveline , e eu para sindicar por toda a fre .

guezia ; quaes as familias honestas , e menos favore . LISBOA 15 de Outubro . “

cidas da fortuna , que precizavão soccorrer , e convi · Derconto do Papel - moeda i - Compra 13 . - Venda 12 . 4 % dar os pobres , a quem se devia distribuir o juntar . centesino . Patacas 844 - Venda 645 :

Se ouve esforgos em attenção ao pouco tempo , em 43 : . . . io .

promover a beneficencia , cada ' Assembléa em seu

Art . 15 . A formação e execnção do plano de NOTICIAS ESTRANGEIRAS . .

operações ficarão a cargo do command inte em Chee 0 L E M A N H A . . . ?

fe : este ultimo be pessoalmente responsavel á dicta , Francfort 11 de Setembro

e poderá ser sugeito a hum tribunal militar . Na Sessão 57 da commissão militar da Dieta Gers : Art . 16° 0 Commandante em Chefe « stá obriga . manica , celebrada em 24 de Julho deste anno , pro do , a dirigir em quanto delle depender , todas as poz o Presidente reunir os principaes , artigos rela . · partes do exercito federativo de hum modo unifor tivos á organisação ipilitar da foderação Germanica , me : elle não poderá mudar a divisão do exercito , que se achavão dispersos pelos protocolos da Dieta determinada pela dieta ; terá , não obstante , a fa e adoptados pela commissão militar na , gua sessão culdade de destacar tropas provisionalmente em caso " - 94 com força de lei . Esta proposta , feita com o ine de necessidade . . .

tento de previnic , todo o erro e falça interpretação , Art . 17 . Os officiaes do corpos , divisões , briga . ' tornou a ser discutida pela commissão militar da das etc . serão nomeados pelo estado a quem per dieta , cm consequencia do que acaba de publicar o tencerem as tropas . Em quanto ás divisões mixtas resumo annexo em 24 artigos .

os respectivos estados deliberarão sobre a nomeação Art . 1 . O exercito federativo . sc cómpõe dos con dos Chefes . * tingentes de todos os estados da confederação , 08 A et . 18° Os deveres e direitos destes Chefes se .

quaes serão formados por cada estado em particular rão analogos aos do commandante em Chefe : elles seguindo o contingente fixado , pela Dieta . i poderáõ exigir de seus sub ilternos huma cega obe : Art . 2 . O ouniero de homens de cada arma será diencia , ca observarão igualmente com os seus 611

regulado segundo 06 , principios modernos da arte periores . militar .

Art . 19 . A jurisdicção pertence aos ebefes das Art . 3 . ° Para que o cxercito federatipo se possa divisões do exercito conforme a legislação dos res . achar em estado de marchar sendo necessario , se or . pectivos estados . ganisará durante a paz . A força , e a distribuição Art . 20 . O bastecimento para o exercito federa . deste exercito se fixarão por decretos particolares . tivo se fará debaixo da direcção do cominandante

Art . 4 . ° O exercito federativo será composto de em Chefe por meio de todos os commissarios dos varios corpos de exercito formados , e provistos , on differentes corpos do exercito , ou por aquelles que por hum só estado , ou por varios da confedera . houver fóra das fronteiras da confederação . Este ção . Estes corpos de exercito serão compostos de di . bastecimento se verificará em concurso com os com visões , brigadas etc .

missarios dos differentes estados . . Art . 5 . ° Ñenhum estado da federação cujo contin . Art . 21 , ° Em virtude de hum decreto especial da gente forme hum ou mais corpos de exercito , po . Dieta , formar . se - ha huma caixa geral das contri derá reunir o seu contingente ao dos outros esta . buições que deverão dar os estados da federação dos .

em proporção do seu contingente . Art . 6 . ° Em quanto aos corpos de exercito , e di . Art . 22 . ° (reembolço de gastos de viagem , de pitões compostas de trop . s de differentes contingen . acantonamento , e outros gastos de guerra , far . se tes , os respectivos estados convirão entre si , sobrehão por huma avaliação equitativa , e os reiolcas a formação das divisões , e sobre a sua organisação . las serão reembolçados em metal com a maior bre Quando os respectivos estados não convierem sobre vidade . este ponto , a Dieta decidirá .

. Art . 23 . ° Servirá de regra para todas as partes Art , 7 . ° Quando se organisar o exercito federati . este principio de repartição igual de cargos e de vo ter - se . ha em consideração as relações dos dille vantagens . septes , estados , e os interesses particulares que del . Art . 24° Haverá huma ordem do dia para todos les resultem , em quanto seja compativel coin o seu os estados da confederação Germanica . fim geral .

Idem 12 . : Ari . 8 . Segundo o principio fundamental de igual . A Dieta Germanica acaba de fechar as suas sese dade de direitos e de deveres , evitar . se - ha mesmo sões por tempo indefinido ; porém fica permanente na apparencia , supremacia alguma de bubi estado a sua commissão militar , a qual acaba de decretar relativamente a outro ,

a seguinte organisação definitiva do exercito fede Art . 9 . ' Em cada estado da federação de conser . rativo . Em tempo de paz sua força será de 301 : 637 vará constantemente o contingente de sorte que se homens , dos quaes haverá 222 : 119 de infanteria de pessa pôr em marcha no menor espaço de tempo linha ; 11 : 694 caçadores ; 43 : 090 ginet ' s ; 21 : 717 ar possivel , segundo a requisição da dieta , e . com . tilheiros do trem ; 3 : 017 portamachados on 32 pado petentemente equipado .

res . O numero de peças de artilheria de todo o ex Art . 10 . A força e a concentração do exercito que ercito será de 612 , entre ellas 153 obuses do calie deverá ser empregado serão determinadas por decre . bre 7 ; 306 peças de 6 , e 152 de 12 . tos particulares da Dieta .

HESPANHA . Art . 11 . ° Em todos os estados se disporão as cou . .

Madrid 7 de Outubro . sas de maneira , que o exercito federativo se con . . Discurso pronunciado por S . M . na Sessão de Cortes 8erve completo , e que no caso de necessidade pos .

extraordinarias de hoje . sa ser reforçado , para o que haverá corpos de re . . Senhores Deputados : Circunstancias verd deira serva .

mente graves me movêrão a rodear . me dos Repre . Art . 12 . O exercito federativo he hum só exercito sentantes da Nação , que por tantos titulos merecem sugeito a hum só Chcfe .

a sua confiança . Renasce a minha , vendo - os uni Art . 13 . ° Será este nomeado pela dicta , cada dos neste sanctuario das Leis , porqne assim se vão vez que se decrete que o exercito federativo se po . remediar promptamente as urgentes necessidades da nha em actividade . As funcções deste commandan . patria . , le em Chefe cessarão logo que se dissolva o exer . 99 Os inimigos da Constituição , não perdendo cito .

meio algum de quanto lhes suggérn huma paixão tão Art . 14 . 0 Commandante em Chefe prestará jura . barbara quão insensata , conseguirão encaminhar mento perante a dieta Germanica , a qual he a uni . pela vereda do crime hum numero consideravel de ca authoridade que elle deverá reconhecer . . . . . · Hespanhoes . : Magoão meu coração , e magoão o

1649) .

Felizina ; e a leireitos , e aterrar

vosso as calamidades que similhantes extravios tem ou violencia publica . E posto que nos achamos no acarretado sobre a Catalunha , Aragão , e outras caso de poder repellir os ataques que se fazein á Provincias fronteiras . A vós ontros , Senhores , toca pacifica posse da liberdade que temos sanccionado , empregar him remedio assaz efficaz para pór bua cm nosso pacto escripto , justo e indispensavel he , termo a tão lamentaveis desordens . A nação pede que colloquemos a Nação em huma attitude capaz ter nomerosos braços para reprimir por huma vez de destruir os aggressores , aterrar os rebeldes , sus . a audacia de seus filhos rebeldes , e os valorosos e tentar nossos direitos , e fazer respeitar a vontade Jeaes que a servem no campo da honra , reclamão publica , e a lei fundamental por ella restaqrada . recursos poderosos e abnodantcs , que assegurem Felizmente o patriotismo e o valor são virtudes ca . him cxito feliz .

racteristicas dos nossos gnerreiros , que brilhão em 29 As nações respeitão . se mntuamente em razão de quantas partes os empregão para a salvação da Pa seu poder e sia energia qne sabe in manifestar em tria . O augmento delles , e os promptos recursos certas circunstascias . A Hespanhı , pola 80a posi . acabarão de elevar - nos aquella situação prospera ção , pelas suas Costas , por suas producções , e as que agrilhoando a victoria 108 poupa a necessida . virtudes de seus habitantes , merece hun posto dis . de do ataquc , assiin como o coidado da defeza . ' * tincto no mappa politico da Europa . Tudo a con . As Cortes , guiadas pela sublime idéa da utilida . vida a tomar huma actitude respeitavel , qne lhe de geral , e guiadas pelo principio politico de que grangêè das outras potencias a consideração que sustentar os direitos da Nação assim como manter a tanto merece . Tudo faz vêr a necessidade de est . . reciprocidade das suas relações para com as outras , belecer novas relações com os estados que conhe . he trabalhar para o bem da Patris , occupar . sc . hão de . . cem quanto valem nossas verdadeiras riqn - 2as . fixar estas mesmas relações com a quelles Estados nos

» Não julgo necessario recordar - vos aqui , a glo . qnaes achem as garantias da nossa dignidade Na . ria e o merecimento do Exercito Hespanhol , mode . cional , o que fazem os vinculos do corpos sociaes . lo de denodo c de patriotismo . Assaz conhecidos são , . Estas mesmas Cortes na ultima legislatura dedi . seus heroicos sacrificios pela independencia nacio . ' cárão parte das suas tarefas em foridar o regola . nal ; bem patentes são aos olhos da Europa , os ser mento do exercito , convencidas da necessidade de viços que está fazendo á causa da liberdade e da que a lei militar esteja em harmonia com a funda . patria . Estes guerreiros cidadãos , sollicitão regali mental . Esta convicção junta å justa reclamação dos mentos , que estejão em harmonia com o Codigo fun . Cidadãos armados , fará que brevemente se conclué damental , e os progressos na arte da guerra . As aquelles trabalhos já começados . As Cortes , Senhor , Cortes ordinarias occupá rão - se nas Sessões anterio . se felicitão recebendo V . M . o testemunho da sua con . res , de tão interessante trabalbo ; a continuação des . fiança ; e oonfiadas na energia do Governo ; e pa tes ' he ham dos objectos que devem chamar vo'ssa intima uniäe de todos os amantes da liberdade , que attenção . '

Tow gorão o termo dos males que soffre a Patria , maior , 199 Pois que já possuimos hum Codigo criminal , e mente quando nos sentimentos que V . M . acaba qnè a promulgação de huma obra tão necessaria evja de expressar , sc annuncião aquella virtude e firme . ta aos que administrão a justiça a fadiga insana , za , que não menos da parte dos Monarcas que da de consultar impressos volnmes , , he absolutamente dos corpos politicos , são o unico e seguro garante necessario que o Codigo Civil , em harmonia com o da prosperidade e vsntura publica . mesmo systerna , acabe de remover quantos obsta culos se oppõe a sua prompta marcha .

9 Eis - aqui , Senhoris Deputados da Nação , 08 Faz - se publico que no dia 18 do corrente sabe a graves assumptos para que sois chamados . Outros Escuna Nimfa para : , Ilhas da Madeira , c Açores ; de igual importaecia e transcendencia vos serão in . e no dia 19 do corrente o Bergantim Infante D . Se . dicados , durante a presente legislatura , a fim de bastião para Pernambuco , Bahia , e Rio de Janeiro haver a vossa decisão . Se todos elles são arduos e con escala pelas Illas da Madeira , e Cabo Verde , deficeis , não são com tudo superiores , nem as vos . Serão lançadas as cartas no Correio até á mcia noi . sas lozes nem ao vosso patriotismo . A união entre te do dia antecedente , todos os amigos da liberdade dará novo liistre a con No dia 30 do corrente mez de Outubro pelas 9 tas iminentes qualidades , que são hom seguro ga . bioras da manhã , se ba de arrematar na Cidade de rante para a Hespanha como para mim do acerto Li boa perante o Deseinbargador Manoel José Be . de vossas decisões . Regozigem - se os bons , vendo . ptista Felgueiras , Juiz dos Orfãos da repartição do nos occupados pela segunda vez da sua felicidade , inejo na rua nova dos Murtyres N . º 1 , a quinta de . e encontrem os malvados , no Congresso Nacional , nominada o casal de Cabo de Villa com todas suas huma barreira impenetravel que se oppopha a seus pertenças , sita em S . Thomé de Abação no districto criminosos projectos .

da Villa de Guimarães a . qnai úrrematação senão Resposia do Sr . Presidente .

' effectuca no dia 26 de Setembro por falta de concor . Senhor : As presentes Cortes Extraordinarias , cha . rentes lançadores . madas para prover as urgencias do Estado , livrar a Nação dos bandos de facciosos que infestão varios

Theatro FRANCEZ NO SALITRE . pontos do seu territorio , tratar dos seus interesses . . Quarta feira 16 de Outubro a Compa : bia Franceza com algumas Potencias Estrangeiras , e pôr em har . dará buma 1 . ' representação de Othello ou le Maua monia com as instituições que nos regem o Co - re de Venise ; Trajedia enn 5 actos e em versos de digo militar , assim como o criminal , encontrarão Ducis seguindo - se - lhe Le Solliciteur ou L ' art d ' obte . nicetas circonstaneias hum meio de patentcar o zelo nir des Places Vaudeville em 1 acto . de que de antemão se achão amimadas , respeito a tão - importantes objectos . O principal destes , é do qual (Com o Diario de 23 do corrente se distribuirá a dependem os destinos e mesmo a conservação de conta da subscripção annunciada no anno proximo pasa qualquer sociedade politica , he o defend - rose per sado para as Exequias dos Martyres da Patria , e pe . ncio da reunião de suas forças , de qualquer insulto ra soccorro das súas infelizes Fainilias .)

1 .

. . . LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL : . . . . :

Quinta Feira 17 .

Outubro de 1822

V92 93 IN DITOR

DIARIO DO GO GOVERNO .

som

vi

N . ° 245 .

,

Je veux bien admettre chez moi une douce libertà : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

· Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

. . i por seus superiores nas respectivas repartições em o primeiro dia

não feriado , de , ois do Domingo declarado no citado artigo ou MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . : ; que ' for designado na forma do artigo segundo . . .

8 . " Os Crdadaos que chamados a jurar pelo presente Decreto D om João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mo - , não poderem comparecer nos dias determinados ' , prestarão o jura

V narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazil , e Al . , mento Jogo que deichem de estar impedidos : sendo Chefes de garves , d ' aquem e d ' além mar em Afiica etc . Faço ' sa ber a todos repartições , ou Cominandantes de Corpos nas mios de seus imme os meus Subditos , que as Cortes Decretráão o seguinte : i diatos , sendo Officiaçs Generaes nas do Governador das armas da

As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por : Provincia ; e sendo ' possuidores de bens nacionaes nas do Presiden tugueza , tomando cin consideração o juramento que se deve presa te da Camata ' , ' ' huma vez que não tenhão constituidő Procuradores tar á Constituição Política da Monarquia , Decretão o seguinte : nos termos do artigo primeiro .

1 . No primeiro Doining ' do mez de Novembro do corrente - 9 . No acto do juramento se fará auto delle assignado pelas anno , os Chefes , ou prime Cos Empregados de todas as reparci . pessoas que o prestarem , e será lavrado nas Igrejas pelos Escri ções publicas Civis , Ecclesiasticas , e Militares de cada Cidade vães das Camaras , e nas repartições publicas , corpos militares do ou Villa , e estando impedidos ' 08 seus immediatos , bem como os terra e mar , tripulações , companhias , ou destacamentos por al . Officiaes Generaes do Exercito e Armada , os Coinmandantes das gum dos respectivos Officiacs . No Exercito , Milicias , é Armada Corpos de primeira e segunda linha , e os dos Navios de Guerra somente os Officiacs assignardo ' o auto de juramento . assistirio a buma missa solemne , que será celebrada na Igreja . do . Os Presidentes das Camaras , oś Chefes das ; repartições , principal , e jurarão nas mãos do celebrante , pela forma seguinte , os Commandantes de Corpos , e os de Navios de Guerra í remeta = Juro guardar , e fazer guardar a Constituição Politica da Mo . , terão ao Governo certidões dos referidos autos , para serem guar narguia Portuggleza , que acabào de Decretar as Çories Constituin dadas na Torre , do Tombo . O mesmo farão os Generaes de Pro iis da mesma Nação . A disposição deste artigo he applicavel ' vincias nos casos em que o juramento , he por elles deferido . 30s maiores de 25 annos , possuidores de bens das ordens Militares , . ii . Nos paizes estrangeiros os primeiros encarregados das re e ' de Malta , e dos antigamente denominados da Coroa com decla - lações diplomaticas ou commerciaes do Reito Unido , em dia por nação de que na formula do jurainento se supprimirão as palavras elles assignado que será o mais proximo possivel depois da noticia = e fazer guardar = e se admittirāó a jurar por Procuradoras deste Decreto , darão o juramento nas mãos de seus immediatos ; mulheres , é os legitimamente impedidos . . .

deferillo - hão aos mais empregados paquellas repartições , e aos Ci . - 2 . Nas Illas adjacentes , e Provincias Ultramarinas se prestará dadãos Portuguezes que ahi se acharem possuidores de bens na o referido juramento no Domingo que designar a superior autho . cionaeś nos termos do artigo primeiro , e remetterão as certidões ridade Civil da Comarca ou Provincia , o qual será o mais proxi - ao Governo . mno possivel depois que a ella chagac o presente Decreto . : 12 . Os Portuguezes maiores de 25 annos que desfructão bens

2 . Para a execução dos artigos antecedentes serão dadas as , das ordens Militares e de Malta , ' ou bens que dantes se denomi . providencias necessarias pelo Governo , quanto à Cidade de Liso navao da Corôa serão delles privados se não mostrarem haver ju . boa ; e pelas respectivas Camaras , quanto as Provincias do Reino rado a Constituição por si , ' ou no caso de impedimento por seus Unido .

Procuradores no termo de hum mez contado desde o dia deter 4 . No Domingo determinado no artigo primeiro e no que ' minado no artigo prineiro ou que for designado da forma do ar for designado na forma do artigo segundo se formaráo em pårada tigo segundo e dentro de seis vezes desde a publicação do pre geral os Corpos de primeira linha , a Brigada da Marinha , e os de selite Decretó estando em paizes estraugeiros . segunda linha , que a juizo do General da Provincia se poderem 13 . Todo aquelle que sendo obrigado pelo presente Decreto commodamente reunir , e será deferido o juramento ; aos Officiães a jurar a Constituição Politica da Monárquia recusar cumprir tia pelo Commandante do Corpo ; 20 pequeno Estado Maior por hum religiozo dever , perderá a qualidade de Cidadão , e sahira imme . Ajudante ; e aos Officiaes Inferiores Soldados e tambores pelos fes - diatamente do Territorio Portuguez , Paço das Cortes em 10 de pectivos Commandantes de companhia : o mesmo se praticará Outubro de 18 22 . . . . quanto aos mais Corpos de segunda linha , com a differença que l ' or tanto , mando a todas as Aūthoridades , a quém o conhe a reunião se fará por companhias na cabeça do districto de cada cimento , e execução do referido Decreto pertencer que o cum huma , jurando primeiro os Commandantes dellas nas inos de seus prao , c executem tão inteiramente como nelle se contém . O Sea immediatos . Desta maneira prestarão juramento as companhias de cretario de Estado dos Negocios de Reino , o faça imprimir , Veteranos , e todos os destacamentos de qualquer arma . Er publicar , e correr . Dada no Palacio de Queluz aos 11 dias do

3 . Os Officiaes da Armada Nacional desembarcados , e não mez de Outubro de 18 2 2 . ElRei Coin Guarda . I Filippe Ferreira comprehendidos no artigo primeiro jurarão perante o Secretario de Araujo e Castro . de Estado dos Negocios da Marinha , e os embarcados , e às guar . . nições perante os seus respectivos Cómmandantes .

* Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade manda executar , e 6 . Prestarão juramento os Officiaes do Corpo de Engenheiros ' pwblicár o Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituin alas mãos do seu Commandante , e os oficiais de Estado maior tes da Nação Portugueza , em o qual estabelecida a formula de addidos , sem exercicio , licenciados , ou reformados de primeira juramento , se inanda este prestar á Constituição Politica da Mo ou segunda linha , ou di Armada perante a superior Authoridade farquia , por toda a classe de corporações e repartições publicas Milicas , que estiver em Commando na terra onde residirem , c . do Estado ; e que todo aquelle que sendo obrigado pelo referido na sua falta perante o Presidente da Camara . No juramento dos Decreto a prestar o dito Juramento se recusar a cumprir com tão . Soldados , Marinbeiros , e Tainbores , é mais individuos sem com - Religiozo dever , perca a qualidade de Cidadão , e saia immedia . inando , serão supprimidas as palavras e fazer guardar : =

tamente do Territorio Portuguez . Tudo na forma acima declara . 7 . Os empregados publicos civis não comprehendidos no ar , da . Para Vossa Magestade ver . Antonio Pereira de Figueres iigo primeiro prestarão o mesmo juramento , sendo - lhes deferido redo à fez .

* *º*4 J,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

,, Havendo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza tomado em consideração o Oficio do Governo expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em data de sete de Setembro proximo passado, expondo as duvidas que se tem suscitado sobre a intelligencia do Decreto de treze de Ju lho do presente anno, principalmente em relação aos Oficiaes re gressados de Pernambuco, dos quaes no mesmo Oficio se consi derão tres classes : Primeira daquelles, que forão obrigados a sa hir da Provincia por efeito de circumstancias politicas sem ti tulo, que legitime a sua vinda : Segunda dos que tiverão autho rização para sahir da Provincia sem indicação de destino: Tercei ra, finalmente, dos que com este titulo de permissão, ou sem elle, mostrão ter assignado hum termo perante a Junta do Go verno, no qual esta declara, que estando elles odiados pelos naturaes do paiz, a sua conservação, além de correr risco, podia

fazer alterar o socego publico : Resolvem, que todos os referidos,

Oficiaes, huma vez que estejão impossibilitados de regressar a Pernambuco por imperiosas, e invenciveis circunstancias politi cas, o que o Governo verificará, devem ser considerados como comprehendidos na disposição do artigo primeiro do citado De creto, havendo attenção em os não deixar por muito tempo ocio sos, e em os empregar aonde for conveniente ao scrviço do Rei no Unido. • • • . Per tanto Mando ás Authoridades, a quem o conhecimento, e execução desta Resolução pertencer, que a cumprão, e executem como nella se contém. Palaciº de Queluz em 1o de Outubre de 1822. = Com a Rubrica de Sua Magestade. =José da Silva Car valho. » • • • "…—º — «…—o — «…— ** * • • • * * | 1. CORTES. — Sessão 491. — 16 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.) Aberta a Sessão, lida a acta da antecedente, pe lo Sr. Secretario Basilio Alberto que foi approvada; appresentárão os Senhores Sarmento, Castro e Silva, e outros Senhores, suas declarações de voto particu lares, contrario á decisão tomada pelo Soberano Congresso na Sessão de hontem, sobre o Art. 95 sen do eles, de parecer, que possa ter lugar o perdão egio; ainda mesmo que a parte interessada, não perdoe; mencionou o Sr. Felgueiras o expediente dando conta dos seguintes officios. 1.° Do Ministro dos Negocios do Reino, remetten do huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos de 30 de Setembro sobre a preplexidade em que se acha , á vista da Carta de Lei do 1.° de Ou tubro de 1821, e da deliberação das mesmas Cortes de 27 de Julho, duvidando pela referida legislação, se, aos Professores, e Mestres que pertenderem ju bilação pelo serviço até agora feito, se ha de as signar o ordenado determinado no dito Decreto de 6 de Agosto, ou se o anterior; e se da mesma fór ma a quarta parte concedida no artigo 3.° da refe rida Carta de Lei aos mesmos Professores, e Mes tres, ha de ser o ordenado estabelecido no mencio nado Decreto, ou do procedente, e requer que so bre isto resolva o Soberano Congresso: mandou-se á Commissão de Instrucção Publica. 2.° Do Ministro da Justiça, expondo que se man

dou proceder pelº Corregedor do Bairro Alto ás ne

cessarias averiguações, sobre a adulteraçao do § 31 da Carta de Lei de 27 de Julho deste anno; della resultou, que o erro, ou adulteração não procedê ra da Copia que da Carta de Lei se extraira, e en viara á Imprensa Nacional pela Secretaria de Esta do respectiva; mas da mesma Impressão, achando se a copia conforme o Original. Com tudo não se póde liquidar a imputação individual, por não ser de pratica enviar-se ao Corrector a segunda pro va, nem voltar esta com assignatura, e approva ção do mesmo Corrector: Todavia Sua Mägestade em Portaria da data de 14 do corrente, ordenou, que º Admnistradºr da Imprensa Nacionál, repre

+

hendesse severamente o Compositor, Corrector, e mais Officiaes daquella Officina, por huma tal om missão, e adulteração, que com tudo se não presa

me dolosa, nem pode attribuir-se a certo, e deter

minado individuo, advertindo-se o Administrador, de que no caso de reincidencia, se procederá irre missivelmente contra os que se acharem culpados,

expedindo-se-lhe ordem na referida data, para que

debaixo da sua responsabilidade, se previnão de fu turo similhantes acontecimentos, e quanto á cor

recção, e emenda da referida adulteração, se acha

já lavrado Decreto na data de 12 do corrente , e mesmo já impresso para se publicar na fórma do costume. Ficárão as Cortes inteiradas. 3.° Do Ministro da Marinha informando em res posta ás Ordens das Cortes; sobre a demora do ul timo julgado da Corveta Heroina, falta de reparos da mesma, e om missão na venda de generos susce ptiveis de corrupção; que aquelle Navio foi a final julgado boa preza em 10 do corrente, que pelo Ar senal da Marinha tem sido posto ao abrigo do tem po, e que nenhuns generos restão para vender, se gundo consta da Informação junta do Auditor Ge: ral da Marinha, a quem por lei pertence esta tran sacção: foi á Commissão da Marinha: 4.° Do Ministro da Fazenda, com huma consulta do Conselho da Fazenda de 7 do corrente, sobre a nota do Encarregado de Negºcios de S. M. Britan nica, a respeito da pratica adoptada na Alfandega Grande de Lisboa, # sujeitarem as Mercadorias Inglezas avariadas, a serem vendidas em leilão; mandou-se á Commissão de Fazenda. 5.º Bo Ministro da Guerra enviando informações

|- # se houverão do Official que serve de Contador

iscal da Thesouraria Geral das Tropas, sobre a pertenção de D. Joaquina Rita da Silva; foi á Com missão Militar. , | 6." Participando que se passárão as necessarias ordens para tornar effectivo o offerecimento que faz para as urgencias do Estado, o ex-Juiz de Fora de Espozende, João Bernardino Cardoso de Almei

da dos emolumentos que lhe pertencêrão pela prom ptificação de transportes, em quanto servio naquel

le logar; ficárão as Cortes inteiradas. Ficárão igualmente inteiradas de huma partici

paçãº que faz a Junta de Governo do Para, em

data de 19 de Agosto, de ter mandado pôr em ob servancia a Lei de 4 de Julho de 1821 sobre os abu sos da liberdade de Imprensa. Fez-se menção honrosa de huma felicitação diri gida ao Soberano Congresso pelo motivo da desco

berta da conspiração, pelo Brigadeiro Governador

das Armas da Provincia do Pará, José Maria de Moura em seu nome, e dos Chefes e Officiaes dos Corpos Militares da 1.° e 2.° Linha da Provincia do

Pará.

O Sr. Deputado Caldeira ofereceo em nome de Filippe Neri da Silva, huma Memeria sobre a edu caçãº da mocidade e instrucção publica.

O Sr. Ferreira Borges, apresentou hum requeri mento de dez Negociantes da Figueira e Coimbra, e sobre este objecto disse:

Apezar de estarem expressamente regulados na pauta que acompanha o # de 3 de Novembro de 1821 es direitos, que deve pagar o linho em fei xe º que são 600 réis por quintal; acontece que o Juiz d'Alfandega da Figueira obriga despoticamen te os Negºciantes a pagar mais 50 por cento sobre aquelles direitos, annuindo ao requerimento do Ad ministrador dos direitos do Consulado e Fragatas; º qual por huma cerebrina interpretação do refe rido Decreto quer que os 600 réis alli designados comprehendão só os 20 por cento de siza e dizimo,

e não os 10 por cento do Consulado, Fragatas, e Donativo: e que deste modo o pagamento total dos 30 por cento se deve fazer, não sobre a avaliação de 28000 réis por quintal (como officialmente cons tou que se pratica na Alfandega do Porto, pela qual a da Figueira tem obrigação de se regular), mas sim de 38000 réis, vindo por esta fórma o li nho a pagar 750 réis de direitos, e não os 600 que estabelece o Decreto das Cortes. Contra este proce dimento do Juiz d'Alfandega da Figueira se quei xão dez Negociantes daquella Villa e de Coimbra, juntando ao seu requerimento os documentos que justificão, a sua representação, e pedem remedio con tra similhante arbitrariedade; passou a represen *# á Commissão competente. eita a chamada disse o Sr. Soares Azevvdo que estavão presentes 121 Senhores. Deputados, que 19 faltavão com licença, e sem ella 19. Ordem do dia. Projecto de Organização das Relações Provinciaes. Art. 96... Não tendo o réo parte, ou perdoando ella, e sendo a pena de morte natural, os autos são remettidos ao Supremo Tribunal de Justiça com in formação dos Juizes em que ponderem os fundamen toº que occorrem para a Real Clemencia ter, ou não ter lugar. O Supremo Tribunal consulta o que lhe parece, e ElRei concede ou nega o perdão. Ap provado. • Art. 97. No expediente deste negocio deve haver toda a brevidade possivel, a fim de que, negando. ee o perdão se execute logo a Sentença, e no lugar do delicto, ou ao menos em o da Relação. Appro vado. Art. 98. Não sendo a pena de morte natural, o perdão Regio pode-se pedir, e conceder-se pelo mes nº modo prescripto no artigo 96; mas a execução da Sentença, não se suspenderá em quanto se fazem as diligencias necessarias. Approvado tornando á Commissãº para fazer mais clara a sus redacção. A seguinte indicação do Sr. Guerreiro foi igual mente approvada: proponho que a disposição do artigo 98, comprehende o caso de condemnação em pena de morte, no qual não foi pedida revista. Outra indicação do mesmo Senhor não teve lu gar, achando-se prejudicada. Peço que se declare como se ha de pedir o perdão. C A PIT U L O X. Das Causas pendentes Civeis, e Crimes. Art. 99. Todas as causas que pertencição na 1.° Instancia a qualquer das Relações, e nellas se acha rem sem primeira sentença, serão remettidas aos Juizes competentes de primeira Instancia, para ahi progredirem, e serem julgadas com os recursos com petentes para a Relação do Districto. Approvado. Art. 100. Aquellas em que já tiver havido pri meira sentença, e essa se achar embargada, os em bargos recebidos serão tambem remettidas aos Juízes Territoriaes do Foro do Réo, para ahi continuarem a ser processados até final, e então virá5 á Rela xão para serem julgadas em ultima Instancia, não podendo haver das sentenças neste caso proferidas appellação; mas revista excedendo a alçada. O mes mo se praticará com as já sentenceadas, cujos em bargºs forem recebidos. Ficou adiado mandando-se á Commissão. Art. 101. Todas as causas que tiverem vindo da Relação do Porto, ou de qualquer outro Juizo por aggravo ordinario, e se acharem pendentes na Casa da Supplicação, serão julgadas na Relação de Lis

boa, até se ultimarem, não havendo das centenças

que nella se proferirem lugar a outro recurso que

não seja o de Revista nos termos da Lei; o mesmo

se praticará com as causas que nos referidos Juizos

se acharem sentenceadas; e interposto, ou concedi do o aggravo ordinario para a supplicação, ainda que não tenhão sido expedidas. Approvado. O Sr. Borges Carneiro fez o seguinte aditamento o qual foi rejeitado. As cansas que penderem na Relação do Porto, ou de Lisboa por appell yão, e tendo já sido sentenceados, continuaráõ na mesma Relação; aliàs serão remettidas á que for compe tente. - • O Sr. Macedo propoz a seguinte indicação que foi approvada. Proponho que a Illustre Commissão seja convidada a interpôr o seu parecer, sºbr e destino das causas que tem vindo por appell.gão para a Relação de Lisboa. + O Sr. Guerreiro propoz o seguinte aditamento. Proponho que o mesmo que se dispoz para os ag gravos ordinarios pendentes, ou interpostos para a Supplicação, se observe com os pendentes, ou in terpostos para a Relação do Porto. Approvada. Árt. 102. Os Embargos das sentenças de cansas findas que se acharem postas em execução porante quaesquer Juizes, ou os recursos que sobre tal ob jecto se interpozerem, serão apresentados na Rela ção do districto, ainda que não fosse aquella, em que se proferirão as sentenças embargadas, ou de que se recorre. Approvadº. C A P I T U L O XI. Das Alçadas, assignaturas, e custas. Art. 103. Nas causas crimes não exceptuadas, não ha alçada do Juiz da primeira instancia. Em todas ellas se póde appellar, e aggravar nos termos da Lei, qualquer que seja a pena imposta pela sen tença. Approvado. Art. 104. Nas causas Civeis a alçada do Juiz da primeira instancia será de trinta mil réis nos moveis, e de vinte mil réis nos de raíz. E quando estes com os fructos vencidos, ou com moveis, va lerem mais de trinta mil réis poder-se-ha tambem appellar, e aggravar na fórma da Lei. Ficou adia do por se achar chegada a hora da prorogação. d's. Ferreira Borges pedio licença para ler hu ma indicação, e sendo-lhe concedida, o mesmo Sr. o fez, e he a seguinte: • No Diario do Governo de e do corrente vem trasladada huma carta , assignada por Domingos José de Carvalho na qual se rela ta, que assignando como Procurador de João Ferreira da Silva Braga do Rio de Janeiro, huma letra em dez dias contra o Con de da Louzã D. Luiz, acceitante della, além do erro d'oficio, que praticára o Escrivão do processo continuando delle vista ao réo fóra dos dez dias, acontecèra, que tendo o acceitante confes sado a sua firma deduzira embargos contra a palavra = Acceito = , que sendo recebidos sem suspensão e interposto aggravo pelo o au thor, o Juíz ao responder ao aggravo mandou proceder a exame na palavra = Acceito =, e feito elle, voltando o processo de no vo a conclusão, recebeo os embargos suspensivamente á vista da falsidade da palavra = Acceito =. Aggravou o author, e não te ve provimento : embargou, e seus embargos forão desprezados. Este artificio chicanoso he novo: o procedimento dos Juizes inaudito: a sua decisão de huma importancia summa. O acceite de huma letra importa a promessa de que o saccado ha de satisfazer a somma nella expressada no termo indicado. Ex ta promessa póde ser verbal ou escripta; e póde ser exarada na propria letra, ou em papel separade, e até em huma carta mis siva. Regularmente faz-se na propria letra, e basta a simples as signatura do saceado, o qual assignado perde este nome, e toma o de = Acceitante =. Só he necessario o expressar-se o acceite, e a data nas letras, que tem o vez cimento a contar da vista, ou apresentaçãº; porém em nenhum caso he necessario e essencial, que o saccadº escreva de seu punho a palavra = Acceito = = Vista = ou apresentada = huma vez que assignou o seu nome : da mesma sorte que póde qualquer pessoa exarar e corpo da letra, que o saccador firma, sem que elle tenha obrigação de escrevel la; e tem ainda de singular estes créditos, que o mesmo crédor póde lavrar da sua mão a letra, que o saccador subscreve, sem que esse acto involva a menor falsidade, ou incoherencia. Mui acci dentalmente se encontrará Letra de Cambio, da Terra, ou de Riº >* gra

co, cujo corpo seja exarado pelo saccador; cujo acceite seja escri pto pelo acceitante; e cujo endosse seja lavrado pela mão do en dossader. Todas estas proposições são correntes, e incontroversas em Ju risprudencia Cambial; porém quem quizer a hypothese de que se trata, póde recorrer entre os Francezes ao Diction : Univ. de Com merce dédié á la Banque de France Tom. 1. pag. 14. Entre os Hollandezes a Phoonsen Loix et coutumes du Change Cap. 1o, art. 1o, pag. 35 , e entre os Inglezes a Chitty a pratical Trea tise on Bills of Exchange, pag. 225, e Bayley a summary of the law of Bills of Exchange pag 78. N'huma palavra, se a letra era saccada sobre o Conde da Lou zã , se elle escreveo nella o seu nome, como confessa ; para que o escreveo, ou para que podia escrevello se não foi para acceitar a letra ? Logo que importa que seja sua ou não a palavra = Ac ceito = ? E se não importa, como póde ser occasião de exame de falsidade, o que nunca póde ser falsificavel? Esta chicana pois he nova, e carece de remedio. Os Juizes, que a admittirão calcarão directa e sabidamente a Ord. Liv. 3, F.º 25, princip., # 1, e $ 3 , não só recebendo taes embargos, mas, e muito principalmen te recebendo-os suspensivamente. Elles são por tanto responsaveis por similhante facto. • Hum julgado similhante vai lançar todos os proprietarios de Le tras em terrivel incerteza sobre a validade de seus creditos : as nossas Praças de Commercio, e as Estrangeiras em relações cam biaes com ellas, vão estremecer neeessariamente ; e os nossos Tri bunaes vão dar ao Mundo Commercial huma prova inquestionavel da sua ignorancia ou preversidade. Os factos, e os julgados de Jnrisprudencia Commercial correm immediatamente todas as Pra ças; porque os negociantes constituem exclusivamente huma Na ção : a sua Jurisprudencia he quasi universalmente uniforme. Para acautellar pois taes males requeiro, que pelo Governo, achando-se verdadeiras as expostas premissas da precitada carta, se mande formar culpa a todos os Juizes, e no mesmo Diario do Governo se traslade enfim a sentença que se proferir. Sala das Cortes em 16 de Outubro de 1822. José Ferreira Bor ges. Continuou a discussão sobre o parecer da Com missão de Justiça Civil, ácerca do requerimento de José Accursio das Neves, addiado da antecedente Sessão, e tendo fallado os Srs. Xavier Monteiro, Miranda, Guerreiro, Gouvêa Durão, Castello Bran co, e outros Srs.; foi a materia addiada, por se não achar sufficientemente discutida. Declarou o Sr. Presidente que á manhã se trataria do Projecto das Relações, e da Indicação do Sr. Pinto de Magalhães, e levantou a Sessão depois das duas horas. • - + - # Em Sessão de 14 de Outubro de 1922 1êo-se a seguinte indicação. Segundo a Constituição devem as Cortes promover a observan cia das Leis, e fazer efectiva, mesmo sem dependencia da Sanc ção do Rei, a responsabilidade dos Empregados publicos. . Pelas Leis de 7 de Dezembro de 1796, e 9 de Maio de 1797 que servem de Regimento ao Concelho do Almirantado , sus tentadas pelo Decreto de 19 de Janeiro de 18 o ; , e Al vará de 4 de Maio de 19 o ; , e 6 de Novembro de 181 o está de terminado que todas as controversias e questões sobre prezas, sejão decididas summariamente, segundo a natureza dos processos em Concelho de Guerra, repartindo-se promptamente pelos Oficiaes e tripulação as prezas que forem feitas pelas Náos da Corôa. Porém estas Leis tem sido e estão sendo escandalosamente in fringidas no Juizo do Almirantado e no da Auditoria da Marinha a respeito da preza Corveta Heroina. , Por toda a legislação está provido para se venderem os generos corruptiveis que por qualquer titulo se acharem em deposito judi cial, e a respeito das prezas especialmente o dispoz a cit. Lei de 7 de Dezembro. Erão muitos e mui importantes os pertencentes á Corveta aprezada os quaes (posto que não todos , nem com assistencia do Capitãe Tenente Agente das prezas) havião sido inventariados pela Auditoria da Marinha, depois que a Cor veta entrára no porto desta Cidade. Vendo porém o dito Agente e o outro Capitão Tenente Commandante da Corveta que os di tos generos se deixavão avariar, e que alguns já efectivamente se hião avariando sem se tratar da sua rematação, começárão desde 31 de Maio passado a dirigir a este fim frequentes representações a Concelho do Almirantado, Junta da Fazenda da Marinha e

Auditor Geral da mesma. A estas representações humas vezes se não dava despacho, outras não cumpria o Auditor os que se da vão, permanecendo Resta desobediencia perto de dous mezes, sem que nem aquelles Tribunaes procurassem saber a razão della, nem o Auditor allegalla. Tal foi hum despacho da Junta de 1o de Junho, que mandou em fim vender alguns generos, a fim de se aprômptar dinheiro para pagar as custas e despezas do processo, sem o que o Escrivão o não adiantava, como se se estivesse em causa de mero interesse particular. Aquelle despacho, bem como outros do Almirantado de 25 de Junho e de 2 de Julho que o excitárão, forão desobedecidos pelo Auditor, sem que se cansasse em dar a razão disso. Esta lhe foi positivamente mandada dar por outro do mesmo Almirantado de 5 de Julho e depois de noves requerimentos ao Concelho e ao Auditor, apparecêrão em fim a 27 de Julho os suspirados editaes para a rematação, omittindo-se porém nelles muitos generos igual mente sugeitos a corrupção, como cincoenta e tantas arrobas de tabaco, e muito sabão avariados pelo calor e humidade dos paioes, e muitos artigos de fardamento depositados no Arsenal de Mari nha, os quaes já ao tempo da factura do inventario começárão = ser tocados da traça. Dos generos contidos nos editaes se demorou ainda a rematação até 5 de Agosto, tempo em que se acharão, avariados , e corruptos, sendo todos de excellente qualidade quanto aos outros omissos nos editaes, houverão novas representa ções : o Almirantado os mandou tambem rematar (excepto o sa bão e tabaco que passou já avariado para os armazães do contra cto e he de crer nada se aproveite) por despacho de e de Agos to; porém o Auditor demorou o cumprimento até 3 o do mesmo mez, o que deo logar a nova queixa do Commandante, e só no meio de Setembro passado apparecerão os editaes para a ramatação, sem com tudo se inclairem nelle os ditos artigos de fardamento, e outros generos mencionados nas representações, nem os animaes que se estão conservando vivos abordo da Corveta, e despenden do mais do que valem. Para a ruina dos generos causada pelas referidas demoras con correo tambem a circunstancia, de que havendo a Corveta pelos calores do estio aberto as costuras, e cahindo as chuvas por toda a parte ao ponto de não poder abrigar-se a guarnição, o Cence 1h e do Almirantado permaneceo surdo ás partes que lhe dava o Commandante. As mesmas demoras sofre a causa principal da preza, tomando se por pretexto a falta de dinheiro para o pagamento dos sellos e custas como se causas nacionaes e publicas podessem retardar-se por tal motivo, ou como se do producto dos generos vendidos não podesse supprir-se aquella falta; porém tudo depende da trai paça, e de minuciosas formalidades com que Ministros trapace - ros tudo embrulhão e paralizão contra a expressa disposição das citadas leis. Os ultimos resultados desta trapaça, de que não pode prever se o fim são: 1.º estar o Thesouro Nacional despendendo mais de dous contos de réis por mez com as rações dos prisioneiros; sol dos, comedorias e raçSes dos oficiaes de patente, tropa e guarni ções que foi necessario augmentar-se abordo da Corveta e da Não S. Sebastião, as quaes tropas poderião ser empregadas utilmente em outro serviço : 2.º estar a Nação privada da Corveta Heroina 3." demorar-se e processo dos prisioneiros que se devêra ter re mettido ás competentes varas do crime da Corte, para serem jul gados; dando-se-lhes occasião de se munirem de certificados falsos, como se costuma fazer em taes casos : 4.º perderem os oficiaes e a tripulação da Fragata Perola os generos aprezados, que a Lei lhes concedêra para estimular as tripulações a commetter tão hon rosos feitos. Peçº portanto se diga ao Governo que faça efectiva a respon sabilidade daquelles que infringindo as Leis, tem dado causa aos referidos damnos, e que os faça reparar pºlos bens dos causadores. Borges Carneiro. * Em Sessão de 15 de Outubro de 1922. O Sr. Miranda disse: — Quando se mandárão vir ao Congresse os autos do Concelho de Guerra do Chefe de Divisão Francisco Maximiliano, esperava eu que a conducta deste Oficial, assim co mo o modo porque procedeo o Concelho de Almirantado serião ri gorosamente examinados, deduzidos com toda a clareza e apre sentados ás Cortes em toda a evidencia. Persuadi-me que o resul tado deste exame seria a proposição de hum exemplo de justiça tanto a respeito das Authoridades e Juizes a cujo carge pôz a Na qão a observancia e execução das Leis, como a respeito dos Ali litares e especialmente dos Oficiaes de Marinha, que esquecerado se dos seus deveres compromettem a honra nacional, e com que bra da mesma honra as forças postas á sua disposição, concorren

porte que da sua volta devêra comboiar ; masi . . . . não direi mais Não são estas por ventura faltas e crimes graves ?

Não comprometteo , commettendo - as , a honra e a reputação da Marinha Nacional contra todas as Leis Militares , independente . mente das instrucções que levava ? No entre tanto por estas fal tas , em virtude da Portaria não foi processado , como devia ser . Se não comparemos estes factos eom as Leis (Aqui fez a compa . ração de todos com os artigos 12 , 13 , 14 e 3o do rogulamento da Marinha que leo , o depois de continuar o seu discurso concluio fic nalmente .)

Do que tenho dito : concluirei , Senhores , que o Concelho Superior deve ser responsavel por estender o julgado além da ma . teria que formou o corpo de delicto no primeiro Concelho ; que deve ser responsavel a authoridade que expedio a Portaria se he que elle lemitou conhecimento do Concelho de Guerra somente á parte da conducta deste Official litteralmente determinada nas instrucções , e finalmente que este Official deve ser processado pela parte da sua conducta de que no Concelho de Guerra se não co nheceo en virtude da mesma Portaria , e como consta dos Autos . Não se diga que nisto nos entromettemos no Poder judiciario co mo quiz mostrar hum Illustre Preopinante . . . . . devemos lembrar - nos que o Reino Unido não pode ser huma gran de nação sem Marinha , que esta não pode existir sem disciplina , e que a disciplina só póde manter - se com premio e castigos , e com a mais severa observancia das Leis Militares .

LISBOA 16 de Outubro . Desconto do Papel - moeda : - Compra 13 , - Venda 12 e 90 centesiinos . Patacas 845 . Venda 847 .

'

-

*

do huns e outros para a relaxação da disciplina , sem a qual nem ha exercitos nem armadas . Porém não aconteceo assim , porque considerando o processo em si mesmo e sem referencia alguma aos acontecimentos que lhe havião dado motivo , declarou que no mes mo processo não havia nullidade alguma nem injustiça notoria , e que por conseguinte não havia logar para revista , e muito menos razão para se exigir a responsabilidade do Concelho Superior , que ro dizer dos Juízes que julgárão esta causa em segunda instancia .

Pelo contrario o Illustre Deputado addido á Commissao , depois de entrar em huma extensa analyse a respeito da conducta deste Official , arrebatado pelo zelo e amor da justiça que tanto o tem distinguido , depois de mui sensatas reflexões , extraviou - se , perdeo o fio das idéas , e tomou a vereda por onde outros e apoz delle se tem igualmente extraviado .

Obrigado pelo meu dever a expor a minha opinião acerca des - ta materia , farei quanto em mim couber por apresentalla debaixo daquelle ponto de vista em que ella deve ser considerada , e com attenção ás cousas e não as pessoas , tendo em vista a honra e o bem ser da minha patria , e não contemplações particulares de qualquer ordem que ser possão , procurarei illustrar huma questão que cada vez mais confuza se tem tornado . Porém antes de pas sar adiante apresentarei os principios necessarios e farei algumas considerações a respeito dos deveres de hum Official encarregado de qualquer commissão , de Commando e regulada por instrucções que lhe prescrevem a parte mais essencial da Commissão de que incumbido .

Nas circunstancias já expostas , hum Official tem que preencher deveres por dous principios regulados : o primeiro o da conserva çio das forças que lhe sao confiadas , e da disciplina e ordem re guladas pelas Ordenanças , e pelos principios geraes e regras que todo o Militar entendido deve sempre observar : o segundo o de . sempenho da Commissão de que especialmente he encarregado pe las instrucções que lhe são dadas . Estas instrucções podem ser ver baes ou por escripto , e de ordinario por escripto se dão sempre quando a Commissão he de tal natureza que para esse effeito se requer ser especialmente authorizada .

Vejamos pois quaes forão as instrucções dadas a este Official . Este Official foi mandado ao Rio de Janeiro com a Náo D . João 6 . ° comboiando os transportes que levavão os dous Batalhões que devico render as que lá estavão , e voltar d ' antes conduzindo a Prin . cipe cm a Náo , visto que elle mesmo havia mostrado a necessi dade e os desejos de retirar - se a Portugal , e como havia suspeitas bem fundadas de que Pernambuco se achava na mais completa anarquia , levava instrucções para fazer escala por aquelle porto , restabelecer alli se necessario fosse a authoridade do Governo de Portugal , e logo que o tivesse feito nayegar em direitura ao Rio e entregar ao Priacipe os officios que levava .

Estas erão as suas Instrucções ; porém qual foi a sua conducta (Aqui fez menção de todos os passos dados por este Official) A ' vista desta exposição (continuou o Orador) he claro que a condu cta deste Official em Pernambuco não foi tão criminosa como al guns Illustres Preopinantes querem inculcar , e até mesmo nin guem se lembraria de o arguir por ella , se o seu ulterior compor - tamento fosse corro devia esperar - se de hum Official que até en - tão havia dado provas que justificavão exuberantemente a con fiança que nelle o Governo havia posto . Se assina não he , digão me os mesmos Illustres Preopinantes , se Francisco Maximiliano tendo chegado de fronte da Fortaleza de Santa Cruz lançasse ferro , desse ordem antes de elle desembarcar , para que nenhuma ordem sua se executasse em quanto elle não voltasse abordo , e que não o fazendo dentro de 24 horas todas as embarcações se fizessem á véla para a Bahia ; se assim se houvesse feito , digo , ficando elle em terra , ou depois de voltar para a Náo , visto o estado em que as cousas se achayão no Rio , que dirião então os Illustres Preo pinantes ? Só por huma medida de prudencia , sem perigos e sem combates não passaria este Official por hum heróe ? Não teria sido no mar o que o General Bladeira tem sido em terra ? Senhores ! Não desviemos a nossa attenção daquella parte em que he necese sario fixalla , não imitemos a authoridade que astuciosaniente expedie a Portaria para se pôr este Official em Concelho de Guer ra pela sua conducta comparada com as suas instrucções . He no Rio de Janeiro e não em Pernambuco aonde Francisco Maximi liano se cobrio de oprobrio . . . . Entregando as Cartas ao Principe cumprio a ultima clausula das suas instrucções por eso cripto ; mas o protesto feito por escripto de obedecer ao Principe que sobejas provas tinha dado de desobediente ao Governo ; mas a desorganização dos batalhões que se achavão a bordo ; mas a perda dos apparelhos de reserva das embarcações do seu commando , • da Fragata Carolina , mas o abandono em que deixou o trans -

19 Por officio do Marechal de Campo Luis do Re . go Barreto , Encarregado do Governo das Armas da Provincia do Minho , datado de 10 do corrente mez de Outubro , conta que entre as pessoas que con : correrão para festejar o segundo anniversario do sempre memoravel dia 24 de Agosto de 1820 , se dis tinguio muito o Tenente Coronel José Pereira de Castro , Governador do Castello da Villa de Vianna . Dadas as salvas do costume , e depois de acabado o Te Deum que o Senado da Camara da dita Villa mandou cantar , o Governador José Pereira de Castro , tendo transferido para aquelle dia a festividade em que era Juiz , fez celebrar na Capella do Senhor Jesus dos Milagres huma solemne Miss . cantada , Sermão , e Te Deum , a que assistirão as Authoridades Civis , e Militares , c algumas Ecclesiasticas . Acabada a festividade , postado o regimento dclofanteria n . ° 9 dio campo do Castello , houve homa salva Real de ar tilheria , e descargas de alegria , e o Coronel do dito regimento Henrique Pinto de Mesquita levantou a voz e deo os vivas , os quacs forão repetidos com o inaior enthusiasmo pela tropa , e mais concorrentes . Findo este acto as Anthoridades Civis , e Ecclesias ticas , o Estado Maior do Regimento , e o do Cas . tello se dirigirão para casa do Governador José Pe reira de Castro , que já na vespera as tinha convi . dado para hum jantar patriotico , durante o qual se derão as maiores demonstrações de jubilo , e da mais decidida adherencia ao Systema Constitucional da nossil feliz regeneração . Seguio - se depois ontra sal . va de artilheria , e á noute huma brilhante illumi . nação , com o que se rematou o festejo daquelle din

Senhor Redactor : - No Diario N . ° 228 veio hu . ma carta do Deputado Moni : Tavares , em que este Patriota Pernambucano estendeo huma Ladainha de injurias contra o seu collega o Sr . Gyrão . Este ' r se pondeo - lhe frisantemente ; e por isso não ha maja que dizer a seu respeito ; mas como o author alli esa creveo huma grande falsidade , que não he justo deixar passar sem correctivo , tomo a tarefa de es . crever que o Sr . Depatado Moniz falta á verdade

quando affirma que Luiz do Rego fugio da Provin cia de Pernambuco: quem o diz mente; porque Luiz do Rego sahio de lá ás duas horas da tarde com a na familia, acompanhado por immensa officialida

de, e por todas as authoridades: sabio no dia apra zado pelo Governo, isto he, em o nono depois da ordem passada para a eleição da Junta, e no da mesma eleição. Ora para que havia o Sr. Moniz de falar em fugida tão sem vir a proposito ?

Valha-o Deos, que não quer largar as armas da calumnia ainda depois de vencido, e derrotado ! ! !

Diz o author da epistola que veio da Bahia a Per nambuco por terra e que fallon com muitos sabios pelo caminho! E não se ha de a gente rir? O De

utado andou visitando as Academias do Sertão.... R", deixa tambem de ser ridiculo o que diz de si mesmo (que he para elle a personagem de maior consideração) que apezar dos seus muitos incommo dos, acceitou o ser Deputado.... Quem ler isto ha de cuidar que éste varão illustre deixou em Pernam buco huma fortuna immensa ao Deos dará; e cuida bem se allegar ao Deos dará o verdadeiro scntido. Ninguem com tudo tem culpa de não ser abastado; mas todos temos obrigação de ser modestos, e co medidos; e sobre tudo de fallar verdade.

Como sonhou o Sr. Deputado com o triumpho dos rotos Goyannistas no Recife ? Não se contentou cona a oração !!! Os bravos de Goyanna batidos por hum punhado de galuchos, em Olinda, dispersados nos Afogados por poucos Europeos, e alguns Brasileiros da Bahia, porque se espantárão ao som de dois tiros de canhão apontados ao Sol, entrárão triumphantes no Recife, quando nem o General Rego, nem o Ba talhão do Algarve já estavão na Praça. Os seus mais destemidos Capitães erão huns mulatos miseraveis, e alguns negros illudidos: o Chefe era hum estupo rado miliciano; mas lá vinha o General de Enge nharia Assiz, que abraçou o traidor e cobarde Vi ctorianno; vinha na retaguarda o pelado Bredero des que escrevia cartas a nossa Senhora, et retiqua. Ora sabendo já todo o mundo quem foi Luiz do Re go, quem forão, e são os Goyannistas, os Gervasios, os Bentos da Costa, e toda a mais cºfila, ainda o Sr. Deputado falla de fugidos, e de triumphos! Era melhor que elle tomasse algumas lições de Direito . Publico sem perder a reza diaria do seu Breviario, e ao mesmo tempo deitasse os olhos á selecta para se não esquecer desse latim que sabe, a fim de que, acabada a sua gloriosa missão, vá continuar no hon roso, c proficuo ministerio de Mestre de Meninos na Villa de Garapu.

Peço-lhe, Senhor Redactor, que tenha a bondade •

de dar lugar a esta meia duzia de linhas em seu es timavel jornal. = Seu venerador, Hum amigo da verdade. - % -

Senhor Redaetor: — Os abaixo assignados tendo visto hum Requerimento que varios Officiaes do Exercito dirigem á Presença de Sua Magestade, no qual amargamente se queixão de que o mesmo Se nhor tenha mandado entrar nos Corpos, os Officiaes da Divisão de Voluntarios Reaes d'ElRei, que le gitimamente regressárão a este Reino, cumpriado assim as notorias, solemnes promessas com que os mesmos Officiaes forão convidados a servir tempo raria mente na America: lhe rogão haja de inserir em huma das suas proximas folhas as seguintes con dições que o Governo ofereceo áquelles individuos, que voluntariamente quizessem servir na menciona da Divisão: para que o publico instruido das par ticulares circunstancias que acompanhão aquelle Corpo, note a injustiça com que foi envolvido no citado Requerimento. = Condições = Ordem do Dia

do Exercito de 15 de Maio de 1815, § 2°. Dºrja Sua Ex." que os Senhores Commandantes dºs Ce pos previnão aos seus Officiaes de que aquelles que vão, ficão agregados aos Corpos nos seus novos pos: tos para entrarem nos mesmos Corpos com estes pos tos, ou outros, que os seus merecimentos durante o tempo da cxpedição lhes poderem grangear. E de vem os Senhores Commandantes dos Corpos obser var muito partícularmente aos seus Officiaes que aquelles que não se oferecerem, não tem justiça alguma para depois se queixarem de pretcriçãº pelos mais modernos, que voluntariamente quizê rem ir, e preencher os desejos do Soberano. = 0 , dem do Dia do Exercito de 30 de Maio de 1815 § 3.°= Tendo S. A. R. ordenado que esta Divisão se considere sempre como pertencente ao Exercito de Portugal aonde deverá regressar, manda similhan temente declarar, que os individuos que a compo zerem, serão no sem regresso incorporados de novº aos Corpos a que pertencião, admittido2 alli nas Patentes em que se acharem então. = Quem acere ditará, Senhor Redactor, que huma Classe tão b nemerita como a dos Officiaes do Exercito, se cí fuscaria, a ponto de pedir ao Governo, faltasse á boa fé de suas promessas ! Não se lembrando que huma tal súpplica tacitamente o authorizava a fi zer recahir para o futuro sobre os Roquerentes cs mesmos males, que elles hoje implorão para a Di visão de Voluntarios Reaes dº ElRei ? Corpo este ue além dos seus serviços na Peninsula, sustenton o brilhantismo do nome Portuguez em 4 annos de guerra na Provincia de Montevideo, que ultima mente continua a sacrificar. se pela Patria, não se querendo unir ao partido do Rio de Janeiro, que tantas vantagens lhe oferece. Estamos certos que o Governo conservará a sua Dignidade; porém para mostrarmos toda a frat queza aos nossos adversarios, levamos ao tribunal da opinião publica nessas circunstancias; seguro de obtermos justiça. Lisboa 12 de Outubro de 1 822, == Gil Guedes Corrêa, Capitão addido ao 5.° R. de Cavallaria. = Caetano Alberto Canavarro, Tenent: Coronel addido ao 12." R. de Infantaria. = Manº: Joaquim Berredo Praga, Capitão addido ao 4." R de Cavallaria. - + - Éxpediente da semana fiada em 14 de Setembrº. Negºcios Ecclesiasticºs. Dita á Meza da Consciencia Ordens, para consultar sobre o # querimento de Jesé da Costa Ribeirº, Presbytelo Secular. Dita á Meza da Consciencia e Ordens, para consultar sobre º requerimento do Juiz do Subsino, homens de accordo , e r_1; Fregnezes da Matriz de Santa Christina Serzedelo. Dita ao Juiz Ordinario do Concelho de Gaia, para que f… proceder aos concertos, de que necessita a Igreja de S. Salv- . de Valladares á custa de quem direito for. Dita ao Reverendo Bispo de Lamego, para que possa aeri:: a todas as ordens menores, e sacras, até o numero de ; e inc., duos em quem concorrão as circunstancias, e requesitos ne:-- 32. [10$. Dita ao Ministro Geral da Congregação da Terceira Orde= - enitencia, para informar sobre o requerimento de Fr. Jos- -- Almeida Drak. | Dita ao D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento , que informe sobre o requerimento de Fr. Antonio de Jesus. Dita á Meza da Consciencia e Ordens, remettendo-lhe a Ir formação a que se mandou proceder pelo Prior Mór da Orgem -- Christo ácerca das Igrejas Tarºquiaes da Prelazia de Thor=, que precizão reparos, e consertos para os mandar fazer per cera de quem direito for. Consulta da Congregac"o Camararia, sobre o requerimento -- Francisco Antonio de Sousa, Resolvida. Dita da Junta do Melhoramento Temporal das Ordens Rega'-- res, sobre o requerimento de Fr. José Fialho. Resolvida Dita da Meza da Consciencia relativa á quentão de D. Gertrº

-** *

rácia , a qual o Sr . procurador geral confunde com existe tiuni numerő - sufficiente de provas moraes ' ; a dos cavalleiros da liberdade . Quando fui interroga que attestão que os Srs . Sebastiani , Vayer Ara do , o Sr . Procurador geral me disse , que em París genson , Benjami Constant , Lafayette , Marvel , Ke existia huin comité director . Pedio - me que nomeas . ratry etc . erão membros do comité director . Tem - se os membros , a fim de fazer hun serviço ao Rei , se vos fallado de hum homem que tem occultado os e de adqoerir direito á sna clemencia . Então respon thezouros do usurpador com os que elle assalaria di : en ignaro se existe hum comité director : o que conspiradores . Pois esse mesmo homem he Mr . La . sei he que vós podeis fazer hum serviço relevanie fitte , banqueiro de Paris . . Este banqueiro teve du conseguindo a liberdade desses desgraçados que ge . sante os cem dias varios milbões que pertencião ao mem na prizão , debaixo da condição que elle lhes Rei , e á familia Real , assim como tambem ás pes . dê a conhecer que são livres , e que na vossa pre . soas da Corte . Elle subministrou fundos a El Rei e á sença os obrigie a jurar de permanecerem fieis é Duqueza ' de ' Angouleme dmrante a sua estada em tranquillos , assim como de induzisem ' seus parentes Gaut ; fez entrega total das so ' mmas que tivera em e amigos , a tornar ao caminho do seu dever : dese . deposito , no tempo da segunda entrada do Roi . He jo que esta seja a unica condição riebaixo da qual provavel que o Sr . Procurador geral não tenha co . obtenhào a liberdade : desta gorte fareis hum ' servi . Dhecimento deste facto , o qual he com tudo bem ço mais importante , do que sacrificando victimas notavel , é conhecido de toda a cidade de París . ' e exercendo vinganças .

. Eu não tenho feito menção Senhores de todas as . Este acto de clemencia produzirá him grande ef . vexações que temos padecido . A Gendarmaria nos feito em toda a l ' rança para mio nada peço — só bavia tirado os ferros ; Mr . Malartie no - los pôz de quero ser o unico julgado . Vi que esta proposição desse novo . Segunda vez , se tirarão ; o mesmo General gradava ao procurador do Rei , visto que elle na . mandou que nos amarrassem com cordas . Mr . Ma . da me respondeo . Eu a fiz porque tinha tido prova : lartie nos acompanhou sempre até á prizão , assini da obediencia da guarda nacional de Thouars , qoana como Santerze ognial não abandonou por hum no . do me oppiz a que se tirasse á Gendarmaria o laçomento a victima ' augusta devorada pela revolução . de que usava ; a que roubassem ' 08 cofres daquella Caprixárão de ligar - me com os accusados da mais Cidade , e finalmente quando The dei ordem para se infima classe ; mas isso não me humilhon . - Cörnan retirar de Saumur . Em quanto a Saugé só teve ' a com quem me emparelhárão , he hun soldado veterano desgraça de me hospedar ein sua casa ; q11c eu sais que se achou em Trâfalgar . Tinha soffrido verações ta não existem outras relações entre nós ; se elle tio da parte de honiens subalternos , as quacs são de to . o peu uniforme em hun quarto , 1 : 30 não lhe deve das as mais rigorosas . Tudo tenho desprezado , Boi rá occasionar admiração ; se vio o meu chapéo , era debaixo do governo do Rei que Mr . Mangin reca com hum laço branco , e só foi no dia 24 de manhã . sou abrir a porta da minha prizão a mells filhos , Não foi elle quem dirigia Pombas , não pode ser śc os quaes tinbão vindo de Paris com permissão do não Gauchaes . .

Ministro da guerra . Não creio que Fouquier Taina - Não admira que o Procurador geral não tinha ag . ville de odiosa memoria , fizesse outro tanto ! Meus sentido á proposição que en lhe fiz . Em huma ex filhos virão - se obrigados a voltar a París , onde con posição que elle fez ao Tribnnal Supremo de Jus seguirão do Ministro da justiça licença para ' m ' e vêr . tiça se vê , que elle sentia não houvesse numero su f . Por esta vez não pode o procurador geral recusar ; ficiente de condemnações . Creio que o Jury que nos porém meus filhos não poderão estar sós comigo . deve julgar se acha bei formado , e que não entrão O Sr . Procurador geral tem fallado muito de in . velle Cavalleiros da liberdade ; mas se os houvesse dulgencia , e com tudo elle exige mnito saugue . Se cm Nirmes , os Trestaillões não terião assassinado tane a vossa consciencia vos diz que he preciso que clle ta gente , clamando Viva o Rei !

se derrame , cu farci de bom grado o sacrifício do : Depois da nossa chegada a cste lugar . , de algu . men , para dar a liberdade aos que se achão impli . ma sorte sc tem algemado a cidade de Poiticas . cados na minha accusação . Quizera poder verter Elle tem recebido huo quadruplicado augmento de bastante para saciar os que dile tem tanta sede . guarnição , medida esta il qual se parecia demasiado No decurso de 20 annos poupei o sangue dos eini : çon a que se praticava nos terrivcis tempos da re - grados que pelejavão contra mim . Esta generosida . volução em que se mandava o exercito revoluciona de não era sem perigo . Jaunais fiz derranâr huma rio acompanhar a guillotina , quando a fazião an . unica gota de sangus francez : o que me resta e . tá dar em procissão pelos differentes departamentos . : prompco . Muitas vezes benho arriscado a vida ; se a

O reforço do corpo da Policia , e hum serviço devo perder pelos meus concid . dags , a minba divi . militar inda mais activo do que em uma praça sa no ultimo instante da minha existencia será a fronteira , são provils de extraordinaria precaução . . mesma que usei em toda a minha vida : Dulce et de Não ba noite em que eu não acorde ao grito de corum est pro patria mori . quem vive ? dado pela sentinella , collocada ao pé da janella da minha prisão , e pela voz das differentes guardas . Tenho contado mais de quatro em bum quarto de hora . Todas estas precançõis provão que ,

TheatRO FRANCEZ NO SALITRE . o Sr . Procurador geral goza aqni de buna authoris . Sabbado 19 de Outubro a Companbia Franceza dade absoluta . Elle dere gozar contemplando o seu representará Le Philosophe marić on le Mari honteux poder , pois quc o poder se apoderou delle

de l ' ètre , : Comedia em 5 actos e em versos de Des Dizem que não sois responsável a pessoa alguma touches . Seguir - se - lhc . ba , Monsieur Biaisc ou Les do russo Juizo , e que ara falta de provas materiaes Deux Châteaux . Viudeville em 2 Actos .

. :

Min

LISBOA : NÁ IMPRENSA NACIONAL .

SUPPLEMENTO N . 58 .

LISBOA 17 de Outubro de 1822 .

Sahio á luz : a obra Remedio heroico , para evitar a prevaricação dos Desembargadores . Vende - se nas lojas de Antonio Pedro Lopes , na rua do Ouro ; na de Francisco Xavier , de fronte dà rua de S . Francisco ; e na de João Henriques , no fim da rua Augusta ; por 140 réis . . .

Sahio á luz : Resposta do R . Abbade de Medrões á Carta d ' Ambrozio ás direitas , preço 60 réis .

Sabio a luz : Parafrase do Juramento do Senhor D . João VI , na Constituição Portugúezi . Vende - se na loja de João Nones Esteves , rua do Ouro N . ° 234 ; e de Antonio Pedro Lopes , dita rua N . ° 138 ; por 80 réis . . .

Sahio á luz o novo Compadre Mattheus , Novella galantissima . Acha - se nas lojas do costume ; preço 480 réis .

A Primeira parte da Constituição da Maçonaria em Portugal , acha - se á venda por 480 réis ; em Lisboa nas lojas de Orcel , delronte dos Mortyris ; Viuva Carvalho e Filhos , aos Paulistas , e nas mais do costume ; em Coimbra , na de Orcel ; no Porto , na de Domingos Ribeiro França ; nas mesmas lojas está á venda o Cathecismo de Economia Politica , ' por 360 réis .

Sahio á luz o 2 . ° 4 . ° de Palavra , e a 2 . gaitada pelo anão dos Assobios . Vende - se na loja de Antonio Pedro Lopes , na rua do Ouro N . " 138 , e nis mais do costume .

Sabio á luz : = Pimenta para as más linguas = Obra de José Daniel Rodrigues da Costa . Vende - se nas lojas do costume por 80 reis .

Apologia das Mulheres , obra moral , em que se mostra comú exemplos extrahidos da Historia , tanto antiga como moderna , que ellas são susceptiveis de virtudes Religiosas , Politicas , Guerreiras , Littera rjas , e Sociaes no gráo mais eminente , e que conformando - se ao espirito predominante dos séculos , con seguírão , não poucas vezes , a gloria de dominarem nelle : por Mr . Thomas , trad . do Franc . em 8 . ° 320 réis . - Esta obra (que faz honra ao Sexo Femenino vende - se na loja de J . H . , na rua Augusta N . º 1 . .

As duas palavras ao Padre , annunciadas no Supplemento ao Diario N . ° 55 , já sabírão á luz , com a differença das mesmas The serem ditas ao ouvido , pelo Forneiro do Forno da Telho , por nome = o toca la Gaita = vendem . se por 80 réis nas lojas do costume .

Nos dias 19 , 22 , & 24 do corrente mez de Outubro se hão de arrematar diversas rendas pertencentes á Basilica de Santa Maria , constantes dos Editaes que se achão affixados nos lugares publicos do estilo , na conformidade das condições que estarão presentes na sala da Excellentissima Congregação Camararia da Santa Igreja de Lisboa .

O Senado da Camara ha de proced . r ' a arrematar o provimento das Carnes Verdes para o consigo desta cidade , e destina o dia 27 do corrente mez , pelas dež horas , asiematando - se a quem menor preço offerecer .

Arrenda - se a quinta da Guimareira , situada entre Talhadas e Cidral , no termo da Villa das Pias , Comarca de Thomar : quem pertender arrendalla , póde fallar com João Moreira Dias em Lisboa na rua do Collegio dos Nobres N . ° 80 .

Huma Senhora Franceza , offerece - se para a educação de huma ou mais meninas : quem se quizer approveitar do seu prestiino , dirija - se á loja do Diario .

Vende se a Fabrica de Sola , que foi do defunto Jorge Manoel Rey e Companhia , sita na Villa de Odemira , no Alentejo ; junta mente com hum grande Moptado de casos de sobru , de reserva para a dita Fabrica , chamado da Zimbuj ira , e distante della quatro legons : quem pertender compralla ; póde di . rigir - se , aqui em Lisboa , a P dro Bonnardel , defronte do Correio Gral N . ° 10 , primeiro andar ,

Nos dias 21 , 23 , e 24 de Ontubro pelas nove horas da manhã , na rua Augusta N . ° 161 , na loja do fallecido Francisco Xaver da Veiga , se ha de proceder a leilão judicial de todas as fazendas da mesma loja ; assim como dos bens moveis , e roupas pertencentes ao mesino .

No dia 4 de Novembro proximo futuro , na Casa da Praça do Commercio ás horas do meio dia se ha de proceder n ' arrematação de huma quinta com todos os seus pertences , sita no Lugar de S . Facundo , Ter . mo da Villa de Ancă , Comarca de Coimbra , pertencente ao fallecido Raymundo Pinto de Carvalho , avaliada em 2 : 4008000 réis ; a cuja arrematação ha de assistir o Desembargador , que serve de Conser . vador do Commercio ,

Quem quizer comprar a armação , e ntensilios da loja de Mercearia da Praça do Rocio N . ° 9 , póde dirigir - se á mesma loja a tratar do ajuste com seu dono todos os dias , a qualquer hora ; adverte - se que ha tamb : m bum grande caixão para recolher azeite , muito be in acabado .

Quem precizar de hum Capellão , o qual deseja accommodar - se muito commodamente , póde deixar seu nome na loja do Diario do Governo , para ahi o ir procurar .

Quem quizer dar a juro da Lei , e com inais algumas vantagens que se convencionem , oito contos de réis sobre predios arbanos , e que se achào seguros , pigando - se o juro mensalmente , e quinhentos mil réis cada semestre , para no fim de oito annos se achar extincta a divida , deixe o seu nome c morada na loja do Diario do Governo .

Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha se faz publico a todas as pessoas que tiverem para vender vinho , compareção na sala do dito Tribunal no dia Terça feira 22 do corrente mez , para em concorsencia publica se tratar do ajuste , e compra do mencionado genero . . .

Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha se faz publico a todas as pessoas que tiverem para vender taboado de casquinha , e da terra ; vigas de pinho de Flandres ; ferro sortido , em barra , e em chapa ; pregadura de todas as qualidades ; estanho em barrinha ; meios de sola , e de vaqueta ; e chumbo em rollo , compareça na sala do dito Tribunal no dia Terça feira 22 do corrente mez , para em concor . rencia publica se tratar do ajuste , e compra dos mencionados generos .

Quem achasse bom estrivo de bum carrinho descuberto , forrado de couro preto , e guarnecido de cas . quinha , que se perdeo no dia 15 do corrente desde o pateo dos buracos , até á feira do Campo grande , querendo restituillo , póde dirigir - se á quinta das Laranjeiras , pertencente ao Barão de Quintella , de quem receberá as alviçaras .

Quem por preço mui commodo se quizer utilizar de lições em Latim , Filosofia Racional , e Moral , e Direito Natural , pode dirigir - se á rua dos Retroze iros Nº 95 , 4 ' andar .

Na calçada de S . Francisco da Cidade N . ° 8 , continúa a haver bolaxa para creação a 2400 réis por quintal .

Jacintho Coelho de Moura , com loja de Ferragem na rua Augusta N . ° 16 , tem para vender hun sortimento de flores , tanto em raizes , como em scbolas , e tambem vende hortaliças de todas as quali . dades .

Joaquim José Moreira Duarte , offerece o sal proprio para fornecimento da presente expedição por menos cem réis em moio , que outro querquer der . .

N . B . Na folha dos annuncios N . ° 57 , 7 . appuncio , lin . 2 . " , onde diz 1817 , leia - se 1807 .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

Sexta Feira 18 .

Outubro de 1822 .

G

DIARIO DO

GOVERNO .

C

N . * 246 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi :

. ARTIGOS D ' OFFICIO .

ultima terça parte , deduzidas as despezas , tendo a seu favor a

preço maximo da venda , logo que esteja vendida a partida , dos MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO ,

Trigos , alojados nos armazens do Terreiro , ou mesmo nos aloja

mentos dos Negociantes , e Commissarios daquelle genero , respos - i 1 . * Repartição .

sabilizando - se estes pot termo de fiança . endo presente a Sua Magestade , a conta que dera ' o Corre Todas as condições supra moncionadas são reciprocas ás nossas N gedor do Crime do Bairro Alto , em data de 12 do corrente , Ilhas . cum o Auto de averiguação , a que procedêra , sobre a adulteração As Instrucções com que vão munidos os empregados a comprar do paragrafo 31 da Carta de Lei de 27 de Julho deste anno : e Trigos no Sul , e Noite do Tejo são as seguintes . constando pelo resultado da dita averiguação , que o erro , ea „ Todo e qualquer ajuste deve ter em vista os transportes de adulteração na referida Carta de Lei , não procedera da copia , mar , c terra para que os Trigos combinadas todas as despezas até que della sc havia enviado á Imprensa Nacional , pela Secretaria ao alojamento na Capital , não excedão o actual preço medio do de Estado dos Negocios do Reino ; mas da mesma Impressão ; não Terreiro de 760 réis pois que he da maior vantagem para a Agri se podendo com tudo , liquidar a imputação individual , por não cultura Nacional evitar que o preço do Trigo do Paiz toque no ser de pratica enviar - se ao Corrector a segunda prova , nem voltar de son réis o alqueire , medio regulador do nunca assas louvado esta com assignatura , e approvação do mesmo corrector : Manda Decreto dos cereaes , e mesmo porque a Administração do Terrei . E] Rei , pela mesma Secretaria de Estado , que a Administração da ro o ha de pôr á venda sem lucro , e em preço commodo ao cen Imprensa Nacional , chamando o compositor , corrector , e mais sumidor . Lisboa 19 de Outubro de 1822 . = José Francisco Bra Officiaes da officina , os reprehenda severamente , por esta adulte . amcamp de Almeida Castel - Branco . João Cotta Falcão . Costeling ração tão consideravel , que houve na Impressão do paragrafo da Henriques . » referida Carta de Lei ; que todavia , se não presure doloza , nem pode attribuir - se a certo e determinado individuo ; devendo ficar MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . entendendo , que no caso de reincidencia , se procederá contra o culpado , ou culpados , como merecerem : devendo o mesmo Admi - „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da nistrador fazer cumprir , debaixo da sua propria responsabilidade , Guerra , remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios a ordem que da data desta , se lhe expede para prevenir similhan . da Fazenda , a participação do Assistente Commissario que serve tes atontecimentos . Palacio de Queluz em 14 de Outubro de 1822 . de Commissario em Chefe , e mais papeis tocantés á falsidade Filippe Ferreira de Araujo « Castro . , ,

praticada nas Cédulas do Commissariado , na forma expendida na 3 . 4 Repartição . .

niesma representação ; a fim de que o dito Ministro mande neste „ Tendo as Cortes Geraes , e Extraordinarias da Nação Portu . caso proceder ás averiguações necessarias , e ao castigo dos culpa gucza , determinado pela resolução de 11 do corrente mez que a dos na forma das Leis . Palacio de Queluz eni 14 de Outubro de Commissão encarregada da Inspecção e Administração do Terreiro 1822 . = José da Silva Carvalho . , , Publico fique authorizada para no espaço de 2 mezes comprar por sua conta dentro do Reino , e fazer conduzir á Capital o Trigo

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . excedente do consumo até onde chegarem seus fundos disponiveis ; consultando com urgencia assim sobre as quantias , ' que lhe fal . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do tarem , como sobre o modo de as obter , e fazendo logo publicas Justiça , remetter ao Governador das Justicas da Relação , e casa as instrucções segundo as quaes se propõe a fazer esta importan - do Porto , todos os papeis tocantes á prizão dos facciozos Hespa te transacção desde a compra até final consummo dos generos : Man - nhoes D . João Gaiozo , Abbade de Santa Maria de Silla , Reino de da ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino , Galliza ; e D . Bazilio Gil de Araujo ; para que o mesmo Governa participallo á referiea Commissão para sua devida intelligencia , e dor mande formar culpa , sendo caso della ao Juiz Ordinario ' s execução . Palacio de Queluz em 12 de Outubro de 1822 . = Fi . Villa de Valadares por havor contra as Reaes ordens , expedidas lippe Ferreira de Araujo e Castro . = Cumpra - se , e registe - se . Liso e publicadas a este respeito , conservado occulto em sua propria dea 12 de Outubro de 1822 . = Braamcanp . , ,

casa o dito Gaiozo ; e ao Juiz de Fora da Villa de Melgaço , por , , A Comissão Encarregada da Inspecção Geral , e Administrae consentir dentro de seu districto era huma quinta de D . Maria ção do Terreiro Publico vai expor as provizorias condições com Thereza Mosqueira , em Remuaes , o referido D . Bazilio Gil de que de hoje em diante deve executar a Soberana Resolução supra Araujo : mandando outro sim o sobredito Governador poceder á das Cortes de 11 do corrente , em quanto das Provincias não re . suspensão dos culpados na forma das Leis . Palacio de Queluz em cebe as informações , que mandou tirar por empregados que vão 14 de Outubro de 1822 , José da Silva Carvalho . fazer as compras de Trigos percizos ao abastecimento de Lisboa , e suas proximnas imediações . , ,

„ Qualquer que seja o importador de Trigo á Capital se lhe compra , e paga metade do seu valor , pelo preço medio do public

CORTES . - Sessão 492 – 17 de Outubro . co mercado (senido de boa qualidade) logo que se verifique estar

(Presidencia do Sr . Trigoza .) alojado nos armazens do Terreiro , e mesmo nas tercenas , e aloja

de

,

Aberta a Sessão , lida , a acta da antecedente pea Dentes de particulares , os quaes nesta circunstancia se responsa

lo Sr . Soares Axevedo foi approvada . Passou o Sr . bilizarão por hum termo de fiança , e a outra metade , deduzidas as despezas , se lhe pagará vendida que seja a partida .

Felgueiras a dar conta do expediente , mencionando „ Os Lay radores que de sua conta , e propria lavra , justificada

os officios seguintes . . . pela Anthoridade local , conduzirem Trigos ao meroado do Terrei . 1 . do Ministro dos Negocios do Reino , expondo To se lhes comprão , e pagão dois terços no dia da entrega pelo que o Governo pede ser authorizado pelo Soberano preço medio corrente no Terreiro , senda de boa qualidade , e a Congresso , a demorar a execução da ordem de 8 de

(1852)

Deputacial Depota campeão do Porto Deputados

osco Redactores , Coer Ålem queri Deputa

nel Deputados Franciscisco Joaquin

.

Julho , que mandou que os Ordinarios appresentage Circolo Eleitoral de Leiria , pära Deputados . Mas sem huma Relação de todas as Igrejas que presizão noel Borges Carneiro , actual Deputado ; Agostinho de concerto , isto até que se tenha determinado qual José Freire , dito ; Bento Pereira do Carmo , dito ; deva ser o puinero de Igrejas coladas que deveu Substitutos : Francisco Manoel Trigoso , actual De sibsistir , pela fntura regulação de Paroquias a fim pitado ; Antonio Gomes Henriques Gaio , Desembar de se proceder depois ao reparo destas , e se econo . gador do Porto ; Joaquim de Oliveira e Sousa , Co mizar o daqnellas cujos concertos irião talvez a Dego Dontoral de Leiria . inutilizar - se ; mandou - se á Commissão Ecclesiastica Circulo Eleitoral de Trancoso , para Deputados , de Reforma : 2 . º do Ministro da Fazenda , com bu . José Joaquim Ferreira de Moura , actual Deputado ; ma consulta da Junta da Fazenda da Marinha , 80 . · Bispo de Coimbra ; Manoel Fernandes Thomás , actual •bre o augmento de duzentos mil réis annuaes para Deputado ; para Substitutos , Francisco Manoel Trio falhas que pede em seu ordenado , o Pagador da gose , actual Deputado ; José Liberato Freire de Cire Marinha Manoel José Lopes da Rocha ; mandou - revalho , Redactor do Campeão ; Antonio Julio Fria á Commissão da Fazenda : 3 . ' com boma consolta do Pimentel e Abreu , Corregedor do Porto . Concelho de Fazenda , a respeito da conta dada pe Circnlo Eleitoral de Alemquer , para Deputados , lo Provedor , da Tabola , e Ordem da Villa de Setu . Bento Pereira do Carmo , actual Deputado ; f ' ran . bal que requer , a extincção dos direitos das arma . cisco Boto Pimentel ; Francisco Joaquim Carvalhosa ; ções , ou suas reformas ; passou a mesma Commis - para Substitutos , Francisco de Lemos Bettencourt , são : 4 , como huma consulta da Commissão para lie actual Deputado ; Jacinto Franco Leitão ; Francisco quidar a divida publica , satisfazendo a ordem do Manoel Trigoco , actual Deputado . Soberano Congresso de 2 do corrente ; foi á Com . Ficarão as Cortes inteiradas de huma participa . missão competente .

ção do Sr . Deputado Luiz Antonio Rebello da Sil : : Titulos que se tem liquidado desde 28 de Março , va , o qual expõe que por falta de saude não tem até 11 de Outubro de 1822 ; pertencentes ás seguida assistido a algumas Sessões das Cortes . tes classes .

· Concederão - se 15 dias de licença ao Sr . Barão de Arsenaes do Exercito . . . . . . 34 : 797 % 455 Mollelos , para tratar da sta saude . Ars nace da Marinhȧ . . . . 104 : 4048812 Mandou - se distribuir pelos Srs . Deputados , o Ba Casa Real . .

ii , 31 : 4968304 lanço do Cofré geral da Junta da Fazenda dos Ar Commissariado Geral do Esercito 17 : 8808701 senaes do Exercito , relativo ao mez de Set mbro , Correio Geral , muri . . . . .

6178583 ó qual offerece o 1 . ° Escripturario servindo de Cono

617858 Hospitaes Militares . . . . í 2 : 8838855 tador Joaquim José Dias . Intendencia Geral de Viveres . . . 22 : 630X315 O Sr . Felgueiras leo a ultima redacção dos arti . Junta das Munições de Boca . . ' . 46 : 4828223 gos adicionaes á Lei da Liberdade da Imprensa , e Obras Publicas . . . . 11 : 2678415 forão approvados . Provimentos de Boca para as Tropas 7418660 - O Sr . Gouvêa Durão apresentou em nome do Par . Thesouraria Geral dos Juros ; . 319 : 3408044 roco da Freguezia de Tourega , Comarca de Evora , Dito dos Ordenados . . . . . 17 : 810 $ 106 e dos habitantes da mesma Freguezia , huma felici . Dito de Tenças . . . ? ! . . ' 260 : 5738 1 - 24 tação pelo mojivo de se haver jorado , e assiguado Dito de Tropas . : : : . 51 : 4948934 a Constitnição . Foi ou vida com agrado . : . . Thesouro Publico Nacional . i . 63 : 4188732 O Sr . Bettencourt apresentou hnaa indicação , em

que mostrou que a Constituição havia sido impres Total 985 : 8398263 sa , faltando - lhe o artigo 115 , e pedio que sobre tão ,

= = = = = = importantante objecto , se providenciasse quanto ana " Importão os Docimentos que existem na Secretaria teş . da Commissão para liquidar a divida Publica , ainda Depois de algumas observações que se fizerão 50 Dão apurados , e pertencentes a toda a classe de Divida bre cste objccto , resolveo o Soberano Congresso segundo os extractos de 18 Livros de Registo de calle que os Srs . Secretarios informassem com o seu pa telas , aproximadamente em 2 : 835 : 7838431 réis , recer sobre este Negocio . (Assignado) Mattheus Gregorio Rodrigues da Costa . Feita a chamada disse o Sr . Soares Azevedo que

5 . ° Do Ministro da Guerra , remettendo 150 Exem . estavão presentes 115 Srs . Deputados , que faltavào plares do Resumo do movimento , Receita , ' e Despeo com licença 19 , e sem clla 15 . za dos Hospitaes Regimentaès do Esercito ' , ' perten .

. Ordem do Dia . cente ao trimestre que decorreo do 1 . º de Janeiro , Projecto de organização das Relações Provinciaes . a 31 de Março do presente anno ; mandårão - se dis . Art . 104 . Nas causas Civtis , a alçada do Juiz da tribuir pelos Srs . Deputados . .

primeira instancia , será de trinta mil réis vos mo . Fez - se menção honrosa das seguintes felicitações veis , e de vinte mil réis nos de raiz . E quando es das Camaras Constitucjonaes : 1 . ° de Portalegre : 2 . 0 ter com os fructos vencidos , ou com moveis , vale de Serpa : 3 . ° de Villa Real de Santo Antonio : 4 . ° de rom mais de trinta mil réis , poder - se - ha tambem Villa Nova da Baronia : 5 . 9 . de Almodovar .

appellar , e aggravar na forma da Lei . ' Approvado . · Mandárão - se conservar na Secretaria , para serem - Art . 105 . Podc . se interpôr revista das Relações entregues onde convier as Actas dos seguintes Cir . nos crimes quando a sentença exceder cinco annos culos Eleitoraes , e foi recebida com agrado a feli . de degredo para Africa . Noš Civeis , e em bens mo . citação que vem junta á de Leiria , ' que o Presiden . vois , excedendo a quantia de quatro centos mil réis . te da Camara daquella Cidade offerece .

Nos de raiz de trezentos ' mil réis , e sendo de raiz , Circulo Eleitoral da Feira , para Deputados . Ano cmoveis , ou de raiz , e fructos , qnatrocentos mil tonio Vicente de Carvalho e Sousa , Provedor dos Re . féis . " Approvado . ziduos em Lisbon ; João José Brandão Pereira de Art . 106 . A avaliação da causa para saber , se ex Mcllo , Advogado na Villa de Ovar ; Fernando An . cede a alç da , faz - se logo depois da contrariedade , tonio de Almeida , Jniz de Fóra de Castello de Vide ; e não se póde ' m is altorar . Com tudo se o Juiz con Substitutos : Manoel Antonio Coelho da Rocha , Opa demnar em alguna quantidade ou consa que tiver positor em Leis ; José Victorino Barreto Feio , ' actual accrescido depois do® Libello offerecido , far - gecha Deputado ; Antonio de Sousa Dias e Castro , Abbade huma addição á avaliação ; mas tanto neste caso dà l ' alga . . . .

. . . . Como no outro , o processo da avaliação he feito á

.

=

-

si, ou por seu

(1s ; ;)

parte, e depois de acabado se encorpora na causa principal no estado em que se achar. Approvado. Art. 107. As assignaturas das sentenças da Rela ção continuaráõ a ser pagas pela taxa até agora estabelecida. Todas serão entregues ao Thesourei ro, e no fim do mez distribuidas pelos Desembar gadores, que nelle assistirão á Relação contando se como presente o que servio por quinze dias ao

menos. Approvado.

Art. 108. Nenhum feito será concluso ao primeiro Juiz, sem levar a declaração assignada pelo The soureiro, de que fica em seu poder a assignatura. Nos crimes, se o Réo se livrar como pobre, não receberá o Juiz assign.tura. Approvado. • Art. 109, Continuará a pratica do Escrivão rece ber pelo Thesouro, na conformidade da Lei, as meias custas dos livramentos dos prezos pobres. Nas Relações das Provincias, serão pagos por ordem do Contador da Fazenda do respectivo districto, ao qual se levará esta despeza em conta, sendo feita na forma das ordeus. Approvado. Art. 110. Pelo mesmo modo prescripto no artigo antecedente, se pagaráõ as custas dos processos de todos os Réos que sendo accuzados pela Justiça em falta de parte, a final forem livres; mas sómente no unico caso de terem sido declarados innocentes pelas sentenças que obtiverem em juizo contencioso. Approvado. . O Sr. Felgueiras apresentou o seguinte parecer: Os Deputados Secretarios, examinando o objecto da indicação do Sr. Bettencourt, oferecida na pre sente Sessão, e confrontando os cxemplares impres sos da Constituição, com o original depositado no archivo das Cortes, acharão que nos ditos exem plares se numera em 115, o artigo, 116, e que se deixou supprimido o artigo 115, do original que nelle se acha concebido nas seguintes palavras: » A JRegencia ou Regente do Reino terá sobre a sancção, e publicação das Leis, a authoridade que as Cortes designarem, a qual não será maior que a que fica concedida ao Rei.» Nestes termos os Deputados Secretarios são de parecer, que hoje mesmo se mande dizer ao Gover no, que tomando o dito objecto em consideração dê com urgencia as providencias que forem convenien tes, e faça proceder com energia , contra quem se achar culpado em tão consideravel acontecimento. Paço das Cortes etc. • Fazendo-se algumas observações sobre a materia do pºrecer, foi este approvado até á palavra con venientes, e se rejeitou o resto; em consequencia se resolveo que se passasse immediatamente ordem para se proceder á necessaria emenda, e providencias que demandão tão importante objecto. Continuou a discussão sobre o projecto. C A P I T U L O XII. Dos Procuradores da Soberania Nacional e da Co roa — Dos Procuradores da Fazenda Nacional — Dos Promotores de Justiça. \ Art. 111. Em todos os auditorios haverá hum pro curador que tenha o officio de requerer, e de res ponder em juizo, e fora delle em todos os negocios em que for parte, ou tiver interesse a Soberania Nacional, ou a Coroa. = Este Artigo foi approvado com o aditamento das palavras dos Juizes Letrados depois da palavra auditorios. Art. 112. Será nomeado por ElRei, e escolhido entre os Bachareis habilitados para os logares de letras. Antes de entrar a servir dará juramento per Procurador, perante o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça. Approvado. Art. 113. Nos Juizos de primeira instancia rece beráõ estes Procuradores emolumentos das partes;

pelas respostas que derem, allegações; ou requeri mentos que fizerem em razão de seu officio. O Go

verno proporá, ás Cortes hum plano para se regu

larem taes emolnmentos. Foi approvado, declarin do-se que os Procuradores dos Juizos de primeira instancia não receberão ordenados. Art. 114. Nas terras em que houver Relação ser viráõ nellas estes Procuradores, quando for neces sario, e sem receberem emolumentos. Haverá o de Lisboa por seu ordenado 2008000 réis, o do Porto, e Vizeu 100$000 réis, e o de Béja, e Villa Real 80gooo réis. Ficou adiado por ser chegada a hora da prorogação. O Sr. Felgueiras dêo conta da seguinte redacção da ordem para o Governo, a fim de proceder á emenda da ommissão do artigo 115, que se acha na Constituição. - As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, observando que na Edição, que corre da Constituição da Monarquia se enserra em í15 o art. 116, e se ommitte o art. 115, que no orginal se acha concebido nas seguintes palavras= Art. 115.» A Regencia ou Regente do Reino terá sobre a sancção e publicação das Leis a authoridade que as Cortes de signarem, a qual não será maior que a que fica conce dida ao Rei. » = Resolvem, que o Governo toman do em consideração tão importante objecto dê as providencias, que forem convenientes, e facilite em toda a parte do Reino a com mutação gratuita dos exemplares viciados por outros correctos. Paço das Cortes 17 de Outubro de 1822 »João Baptista Fel gueiras = Mandou-se expedir depois de brevissimas reflexões. Entrou em discussão a indicação do Sr. Pinto Ma galhães sobre o dever nomear-se desde já a Deputa ção Permanente, para começar a tratar das revi zões das actas, e outros trabalhos preparatorios pa ra o apuramento dos Srs. Deputados ás novas Cortes, e depois de algumas observações se resolveo em con sequencia da opinião emmittida pelo Sr. Serpa Ma chado, que se fechassem as actuaas Cortes no dia 4 de Novembro ; Propoz depois o Sr. Presidente se havia logar á votação sobre a referida indicação, e se decidio que = Não = Propoz o Sr. Presidente a ordem quº tem deter minado seguir para a ultimação de alguns trabalhos das Cortes actuaes, expondo ao Soberano Congres so, que he indispensavel, que hajão neste interval lo algumas Sessões Extraordinarias : º disse então o Sr. Guerreiro, que estas de vião ser todos os dias , mas o Sr. Sarmento se oppoz, sustentando, que não devia haver nenhumas com o fundamento de que se não devem tomar precipitadas resoluções. Já o Sr. Fernandes Thomás tinha sustentado a opi nião contraria: mas o Sr. Castello Branco combateo as suas idéas, defendendo que as pessoas, que se destináo para Deputados de Cortes, são de ordina rio delicadas, e não se podem dar a trabalhos tão incessantes. Brevissimas reflexões mais se fizerão , e se deci

dio que não houvessem Sessões extraordinarias to

dos os dias.

Disse então o Sr. Presidente, que a ordem do dia de amanhã era o projecto das Relações, e que não haveria hora da prolongação: que á noute haveria Sessão extraordinaria : breves reflexões se fizerão sobre a hora, a que devia começar, e se decidio, que ás 6 concluindo-se ás 9 da noute; e que se tra taria de rever o projecto dos Regulares: o da ex tincção do Almirantado, e o das Fabrieas dos cor tumes: levantou a Sessão ás duas horas.

N

•- + -

|

* 2

* L IS BOA 17 de Outubro. Berconto do Papel-moeda * — Compra 13 — Venda 12 e 9 o centesimos. Patacas, compra 945, venda 847 - + --• Divisão Eleitoral de Lamego. Sahirão pela Provincia da Beira. Deputados. 1.° Bispo de Coimbra. 2.° Bernardo da Silveira, Marechal de Campo. 3 º Francisco Pinho Brochado, Advogado. 4. Bazilio Alberto, Deputado. Substitutos. 1.º José de Mello e Castro Abreu, Deputado. 2.º Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, Deputado. 3.º José de Macedo Ribeiro, Advogado. 4." Bispo do Porto. - % - Pede se-nos que publiquemos o Oficio seguinte, assim como os documentos de que elle faz menção. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: — Vindo expresso na Portaria que V. Exc. me dirigio em 8 do corrente, e que para o conhecimento do publico, foi inserta no Diario do Governo N.° 241, o seguin te: » Que constando outro sim, das mesmas infor » mações, que ºs Patrulhas abusão excessivamente » da sua authoridade, e insultão muitos Cidadãos; 2, detrmina Sua Magesta de, que o Coronel Chefe » da Policia faça cohibir os Soldados; nos defeitos » que se lhe argnem, e contellos nos justos limites, » fazendo-lhes conhecer, que devem ser os primeiros, » em tratarem bem aos Cidadãos, e não darem mo » tivo, a que os mesmos os desattendão»; á vista pois desta Ordem de Sna Magestade, cumpre-me rogar a V. Exc., queira dignar-se, levar ao conhe cimento do mesmo Senhor; em Primeiro lugar, que eu tenho dado as Ordens mais positivas, para fa zer conter os Soldados nos seus devidos limites, re lativamente ás maneiras com que se devem portar com os Cidadãos nos actos da sua authoridade; como se vê por as copias N.° 1 e 2,, que inclusas remetto; em segundo lugar, que ainda até hoje, os indivi duos do Corpo do meu Commando, praticárão ex cessos para com os Cidadãos, que sendo-me legal m nte transmittido o seu conhecimento, ou por quaes quer Authoridades, ou por os Offendidos, e tendo sido legalmente verificados, eu os não tenha casti gado, com proporção aos factos, como o pode rei fazer vêr, por alguns Concelhos de Investigação, a que por taes motivos mandei proceder, e que existem no Archivo do Corpo; c que consequentemente, que se não obstante todo o exposto, ainda assim mesmo ha excessos, que não he por falta de eu ter tomado as devidas medidas para os cohibir; e tanto assim que eu me lisongeo de poder affirmar a Sua Mages tade, que mesmo em execução da sua Ordem, expessa na sobredita Portaria, me não he possivel tomar mais medidas para os cohibir, do que aquellas, que já estavão tomadas, que vem a ser, ordens muipo sitivas, e mui decisivas sobre hum tal objecto, e castigos dados aos que tem faltado á sua execução. Não posso todavia deixar de manifestar a V. Ex.", que não posso comprehender o motivo porque, ou por o Magistrado que a V. Exe, communicou os abusivos excessos, commettidos por individuos do Corpo do meu Commando, em as noites de 3 e 6 de Agosto do presente anno, os quaes vem expres sos na mencionada Portaria, ou por outra qualquer Authoridade, a quem o referido Magistrado, diri isse a participação dos mesmos excessos, me não #" transmittido o seu conhecimento; para que eu houvesse de applicar aos réos, como devia, o com

petente castigo; e que só dependesse o serem leva dos ao conhecimento de V. Exc., da minha cazual representação, enunciada na Portaria que V. Exc. me dirigio, de que eu não achava os procedimentos dos Ministros Criminacs, com os individuos que lhes erão apresentados, por terem insultado as Guardas e Patrulhas de Policia, correspondentes aos insultos praticados; e que por hum tal procedimento, a An thoridade que deixou de me transmittir o referido conhecimento, deixasse ficar impunes os menciona dos excessos; não podendo por este mesmo motivo resultar, do silencio sobre hum objecto de tanta monta, outro efeito, que não fosse o da repettição de taes factos, que além de serem ofensivos aos Ci dadãos e que, por isso mesmo se devem tomar todas as medidas, para que se não repitão , podem tornar odioso hum Corpo de Segurança Publica, de cuja indisposição, só podem resultar consequencias in teiramente oppostas á mesma tão precisa segurança. Deos guarde a V. Exc. Quartel na rua Formosa 14 de Outubro de 1822. = Illustrissimo e Excellentissi mo Senhor José da Silva Carvalho. = Bento Maria Lobo Pessanha, Coronel, Chefe da Guarda de Poli cia. Guarda Real da Policia. Quartel na rua Formoza 11 de Maio de 1821. Ordem

O Tenente Coronel Commandante, prohibe de cisivamente, que os individuos do Cºrpo do seu Com mando, no exercicio das suas funcções, nsem de ter mos grosseiros, e insultantes, ou maltratem com pencadas a pessoa alguma; pois que só deverão usar da primeira e segunda advertencia feitas com , nao deração, e de prizão em ultimo lugar; usando só da força precisa, para conduzir á prizãº, ou aon de for necessario, os que recusarem obedecer á voz de prizão; pois que a obrigação do Corpo da Po licia, he promover a Ordem, e não a desordem; e quando aconteça que algum individuo falte á exe cução da presente Ordem, o Tenente Coronel Com mandante provada que seja a transgressão o casti gará, pela primeira vez, com trinta pancadas de vara; por a segunda, com cincoenta; e por a ter ceira, o remetterá a hum Concelho de Guerra, co mo insubordinado. Pessanha, Tenente Coronel Com mandante.

Guarda Nacional e Real da Policia. Quartel da rua Formoza 26 de Julho de 1822 Ordem

1." Em ampliação á Ordem Regimensal de 11 de Maio de 1821, e maior clareza doseu conteúdo, o Co ronel Chefe positivamente ordena, que nenhum in dividuo do Corpo do seu Commando, em occasião de proceder á conservação da ordem e do socego publico, já mais responda a insultos de palavras com iguacs insultos, porém sim com a voz de pri zão, nem que já mais dê huma só pancada, ou faça qualquer outro violento tratamento, som que pri meiro seja provocado por hum igual procedimento; o que em tal caso só deverá ter logar tanto quanto for preciso para repelir o insulto, e obstar á sua continuação, conduzindo immediatamente prezo o individuo que o tiver feito, logo que elle setiver ab stido da sua onzadia.

2." Os individuos do Corpo que se acharem nos casos acima declarados, farão toda a possivel dili gencia, por marcarem pessoas que os tiverem pre

senciado, que depois possão dar por testemunhas;

não só para provarem o motivo da sua conducta , mas tambem para que similhantes ouzadias possão ser provadas em Juizo, a fim de não ficarem impunes.

3." Aquelles individuos que faltarem á execução da presente Ordem serão severamente castigados, e

tanto mais severamente, quantas mais vezes falta

rem á sua execução. 4." Os Senhores Commandantes de Companhias forão lêr a presente Ordem na Parada Geral das Guardas; nos Domingos, Terças, Quartas, e Sextas feiras de cada semana, sem que na execução desta leitura haja a mais pequena alteração, sobre o que o Coronel fará os seus devidos exames. Pessanha,

Coronel Chefe.

- # -- • Concelhos dos Juizes de Facto. Copia dos Quesitos, da declaração do Concelho dos Juizes de Facto em resposta aos mesmos Quesitos, e da Sentença do Jniz de Direito, sobre a Denuncia

do Promotor Fiscal, contra João Baptista da Silva

Leitão de Almeida Garrett, pelos abusos da liber dade da Imprensa, como Author do Pocma intitu lado = Retrato de Venus. = • Quesitos.

1.º O Impresso denunciado contém o abuso da liberdade da Imprensa declarado no artigo decimo da Lei de doze de Julho de mil oitocentos vinte e hum ?

2.° O Aceusado he criminoso desse delicto ?

3.° Em que gráo he criminoso?

ºª. de Direito; Luiz Manoel de Moura Ca: bral.

Declaração do Concelho. O Concelho dos Juizes de Facto consultando a in tima convicção da sua consciencia, julga que o Im

presso denunciado não contém o abuso da liberda

de da Imprensa de que he arguido, nem o accusado he criminoso. Casa do Concelho quatro de Outubro de mil oitocentos vinte e dois. = Antonio Joaquim

de Lemos Monteiro, Presidente. = Manoel Antonio

Vellez Caldeira Caltel-branco. = Marçal José Ribei ro. = Antonio José Maria Campello. = Antonio Jo sé Rodrigues de Almeida. = Bernardo Ribeiro de Carvalho Braga. = José Ignacio Andrade. = Joa quim Gregorio de Alpoem. = José Antonio da Fon seca. = Mattheus Valente do Couto. = Christovão Avelino Dias. = Manoel Gonçalves Ferreira. Sentença do Juiz de Direiro.

ER, vista da declaração do Concelho dos Juizes de Facto, absolvo o Réo da accusação, e mando que se passe mandado de levantamento do sequestro feito nos exemplares. Lisboa quatro de Outubro de mil oitocentos vinte e dois. = Luiz Manoel de Mou ra Cabral. Está conforme os originaes. Lisboa quin ze de Outubro de mil oitocentos vinte e dois. =O Escrivão do Processo, Caetano Machado de Mattos.

Copia dos Quesitos, da declaração do Concelho dos Juizes de Facto em resposta aos mesmos Quesi tos, e da Sentença do Juiz de Direito sobre a De nuncia do Promotor Fiscal contra Pedro Chapuis, pelos abusos da liberdade da Imprensa, como Au thor do Periodico intitulado = Le Regulateur = N.° 16.

Quesitos.

1.° O Impresso denunciado contém o abuso da li berdade da Imprensa declarado no artigo doze da Lei de doze de Julho de mil oitocentos vinte e hum ?

2.º O accusado he criminoso deste delicto ?

3. Em que grá o he criminoso?

Lisboa quatro de Outubro de mil oitocentos vinté e dois. = O Juiz de Direito, Luiz Manoel de Moura Cabral.

- Declaração do Concelho.

O Concelho dos Juizes de Facto, consultando a convicção intima da sua consciencia, julga que o Impresso denunciado não contém o indicado abuso da liberdade da Imprensa, e que o accusado não he

criminoso. Lisboa quatro de Outubro de mil oitocen tos vinte e dois. = Caetano Martinº da Silva. = Nu no Alvares Pereira Pato Mºoniz = Joaquim Grego rio de Alpoem. = Manoel Teixeira Bastos = José Xavier Mozinho da Silveira. = José Joaquim de Noronha Feital. = José Aleixo Falcão Wanzeller. = Manoel Gonçalves Ferreira. = João Loureiro. = Antonio José Rodrigues de Almeida. = Antonio Joº quim de Lemos Monteiro. = João Guilherme Rate

, liff.

Sentença do Juiz de Direito.

Em vista da declaração do Concelho dos Juízes de Facto, absolvo o réo da aceus: ção, e mando se passe mandado de levantamento do sequestro dos exemplares. Lisboa quatro de Outubro de mil oito centos vinte e dois. = Luiz Manoel de Moura Ca bral. •

Está conforme os originaes. Lisboa quinze de Oa tubro de mil oitocentos vinte e dois. = O Escrivão do Processo, Caetano Machado de Mattos.

— 36 — |-

Duas Preguntas, Senhor Redactor. Os Habitan tes da Peninsula ao Sul do Téjo, e á quem do Sado, na Comarca de Setubal, ficão com efeito sujeitos á Relação de Béja ? Se assim he, eles se assem.-- lhão a tantalo, que vendo em Lisboa o facil recur so das suas demandas, não lhe podem tocar, tendo

ue ir em caravanas a Béja. E os Senhores Deputa jº Manoel Antonio de Carvalho, e Rodrigo Ferrei ra da Costa , naturaes de Setubal, não lembrárão este incoveniente ? Não advogarão a causa de seus Compatricios ? Talvez não estivessem presentes.

Capellães nas Relações! para que ? Os Pertend n tes pedem Missa, ou o Expediente de seus negocios Civis ? Se esses togados querem começar as suas tarefas, Christi nomine invocato, levantem-se mais cedo, e vão á Paroquia invocar o Espirito Santo.

Muito agradou o discurso do Sr. Barreto Feio, na Sessão de 3 de Ontubro. Diario 234. Ah! Que se ele fora seguido, não haverião tratamentos de impostura, nem vestidos romanescos, nem Capel lães, ou Altares ambulantes. •

diz-se, que o Thesouro Nacional está pobre ! Não está por certo, por que quem tem Miss , em casa, trata-se com fausto, e tem dinheiro. A Deos, Senhor Redactor. • - + - •

Pela Junta da Directoria Geral dos Estudos se hão de prover por concurso de 60 dias, que prin cipiará em 21 do corrente mez, as Cadeiras de L - tim de Thomar, Mação, e Tancos, Provedoria de Thomar, a primeira com o ordenado de 240$000 réis, e a segunda e terceira com o de 200$000 rs.; e as de Primeiras Letras de Atalaia, Aréga, Olei ros, Perucha, e Villa de Rei, Provedoria de Tho mar; da Villa de Azere, Provedoria da Guarda; e de S. João da Pesqueira, e Sediellos, Provedoria de Lamego, cada huma com o ordenado de 90$000 rs. Os que pertenderem ser providos nas sobreditas Cadeiras, se habilitaráõ com folhas corridas, e at testações sobre sua vida e costumes, na fórma do Edital de 31 de Janeiro de 1800, e concorreráõ a Exame no tempo acima declarado, e perante a mes ma Junta e os Provedores respectivos: com decla ração porém, de que os Oppozitores á Cadeira do Latim de Thomár , tambem poderáõ concorrer a Exame na Cidade do Porto, perante o Doutor De putado Commissario, e de que o concurso da Cadei ra de Primeiras Letras da Villa de Azere, he pe rante o Corregedor de Arganil em lugar do Prove dor da Guarda. Coimbra na Secretaria da Directo ria Geral dos Estudos 5 de Outubro de 1822. = An tonio Barboza de Almeida.

Neste dia de luto para todos os amigos da liber dade, e de ctermo o probrio para aquelles que tão atrozmente o tornarão de horrenda memoria: os ver dadeiros Constitucionacs nos saberão, sem duvida, de lembrarmos aos nossos leitores o Elogio Funebre m memoria dos 12 Portuguezes, Benemeritos da Pa tria, que cm 18 de Outubro de 1817 sofrerão o mar tyrio por causa da liberdade, e independencia Na cional.

Esta Obra no seu genero he das primeiras, que sobre tão delicado, como digno assumpto, appa rece entre nós. Em todas as Nações Livres a me moria dos Martyres da Patria foi sempre eternisada, quºr, por pomposos Monumentos, quer por dignos Escriptos de Grandes Homens, amantes da Liber dade, e de seus Concidadãos. E que maior, que mais digno objecto para accender no peito do bom Cidadão Portuguez hum fogo Patriotico, fazer-lhe amar a sua indepencia, e conservar-lhe huin eterno odio á vil escravidão, do que a triste e sempre do lorosa lembrança da terrivel catastrophe daquelle dia fatal? ... He este o fim, que deve preencher a presente Obra, já pela grandeza do Facto, já p !o estilo, e lingoagem, já finalmente pelas pat:cticas imagens, de que he revestida. O seu Author, como verdadeiro Constitucional, deo. se a esta honrosa tarefa, desejando, que as suas idéas toquem nos ani mos de todos os Portuguezes. (a) }

fº }

MINISTERIO DA GUERRA. Resumo do Mappa geral demonstrativo dos trabalbos dos Sen tenciados Militares existentes nos Presidios no mez de Agosto de 1822.

Presidio do Porto Franco. Entrárão de novo 1o. "Regressou ao respectivo Corpo 1. Fi cão existindo 148, des quaes 1 os são empregados como serventes nos trabalhos da Pedreira e Fabrica da Cal, arvores da Junqueira, Horta e Quarteis de Belem: 3 em Juizes 3 em rancheiros, 1 na es cripturação, e 1 o na Policia do Presidio, 6 no Escaler, 11 doen tes no Hospital, 4 convalescentes, e 2 incapazes de trabalhar. Presidio da Gallé, Regressário aos respectivos Corpos 2. Ficárão existindo 9;, dos quaes 2 são empregados em Carpinteiros, e 79 em serve o tes, na construcção de utencilios, conducção de entulho, e arêa na Praça do Commercio, e de agua para o Hospital Regimental em S. Francisco da Cidade ; 4 trabalhando na Torre de S. Julião da Barra, onde se achão destacados: 2 em Juizes, 2 cm Ranchei ros, 1 aa escripturação, e 4 na Policia do Prezidio, 2 doentes no Hospital. …" - Presidio de Peniche. Existem 22 , dos quaes 1 b e occupado em Pedreiro, e 7 em serventes na obra do Baluarte de S. Vicente : 2 em Juizes, 1 em 1 em Rancheiro , 5 na conducção de agua , e 2 na Policia do Presidio, 2 no serviço do liospital , e 2 doentes no mesmo. Presidio de Elvas. Entrário de novo 2. Regressárão aos respectivos Corpos 3. Ficão existindo 59, dos quaes são occupados 1 em Ferreiro, 1 em Pintor, 1 em Carpinteiro, e 46 em serventes, no Trem e Jardim da Praça, obras de Fortificação e Inspecção dos Quarteis: 1 em Juiz, 2 em Rancheiros, e 2 na Policia do Presidio, 4 doentes no Hospital, e 1 prezo em reclusão. - Presiduo de Campo Maior. , Entrou de novo 1. Regressárão aos respectivos Corpos 2. Fi cío existindo 72 , dºs quaes são occupados 53 em serventes nas obras do Forte de S. João Baptista, e Inspecção dos Quarteis, 2 em Juizes, 1 em Rancheiro, 4 na conducção de agua, e 2 na Policia do Presidio, 2 doentes no Hospital, 5 convalescentes, 2 incapazes de trabalhar, e 1 em novo Concelho. Presidio de Valença. Entrárão de novo I 3. Regressou ao respectivo Corpo 1. Ficão

(a) Vende-se por 12 o réis na loja de Alexandre Monteiro da Silva Pina, na Travessa da Assumpção, N." ; ; ; quasi á esquina da Rua do Ouro , e nas mais do costume.

existindo 96, dos quaes são occupados 3 em Carpinteiros, e 6$ em serventes, nas obras de Fortificação, e Inspecção dos Quar teis, Trem, e Armazens da Praça : 2 em Juizes, 2 em Ranchei 2 na conducção de agua, e 2 na Horta do Presidio, 5 doentes no Hºspital, 1 convalescente, e 3 incapazes de trabalhar. Total Geral. Entrárão 26. Regressárão 9. Existem 492, dos quaes são 369 empregados nos trabalhos acima mencionados, 4 destacados na Ter re de S. Julião da Barra, 12 em Juizes, 11 em Rancheiros, 2 na Escripturação, 11 na conducção de agua, e 2 o na Policia: tudo dos Presidios: 2 na Horta do Presidio de Valença, 6 Fe Escalier do Porto Franco, 2 no serviço do Hospital de Peniche, 24 doentes nos Hospitaes, 1 o convalescendo, 7 incapazes de tra balhar, I prezo em reclusão, e 1 em novo Concelho. Despeza dos mesmos Sentenciados em todos os Presidios , e applicação das sobras provenientes do Pret, que vencêrão. Somma a importancia do Rancho na quantia de 5 52:11,5 réis, proveniente de 427 arrateis de Carne de Vaca : 439 ditos e trez quartas de Toucinho : 75 ditos de Unto: 1:3; 1 ditos e meio de Bacalháo : 288 ditos de Macarrão ; 3: 556 ditos de Arroz ; 7 di tos e meio de Murcellas : 1 92 Canadas e meia de Azeite : 6o di tas e hum quarto de Vinagre : 11 6 A1queires de Grão: 175 di tos e trez outavas de Feijão : 1 dito e huma quarta de Ervilhas: 22 ditos e meio de Xixaros ; 6 ditos e trez quartas de Batatar : 35 ditos e trez quartas de Sal : tudo no custo de 522 a 55 réis. Peixe por 1:38 o réis: Adubos, e temperos por 11: os 5 réis: e Hortaliça por 1 679 5 réis. Somma o curativo dos Sentenciados doentes nos Hospitaes Re gimentaes em 39 96 o réis : e o Pret, que se remetteo aos 4 de tacados na Torre de S. Julião da Barra, e am 7: 44o réis. O Pret, que vencerão os mesmos Sentenciados importa na quan tia de 878: 1 o o reis. As sobras provenientes do mesmo Pret, em portárão em 278 585 réis, que tiverão a seguinte applicação: para Camizas 39 91 o : Jalºcos, Calças, e concertos ; 9-41 o . Cº patos novos, e concertos 49: ; ; o : Lavage, e concerto de roupa 26:995 , Tabaco, Sabão, e Linhas 4 o: o o5 = Tigellas para receber o Rancho 85 o réis . Portes de cartas e 2 o réis: sobrar, que se en tregárão aos que regressarãe 2: 845 réis. Descontos feitos aos de vedores á Fazenda Nacional 29, o 95 reis. Sobras, que ficão exis tindo 5o: 4 o 5. N. B. As quantias 5 52: 115 réis custo do Rancho : ; 9: ; 6 e réis curativo dos doentes º 7: 44o dos Destacados : e 27s: ; s ; de to ras º fazem a importancia total de 878: 1 o o réis Pret, que ven cerão em todo o mez. - + - Expediente da Semana.finda em 21 de Setembro. Segurança tºttlica. Portaria ao Desembargo do Paço, para consultar com urgencia a respeito das Providencias, que a Commissão das Cedêas de Pe nafiel, e sua Comarca, solicita na inclusa representação que se lhe Tennette, Dita ao Ministro e Secretario de Estado da Marinha, para fa zer expedir as ordens necessarias, para que Germano Antonio de Magalhães, Lente de Architetura Civil no Collegio dos Nobres se uma aos trabalhos da Commissão das Cadêas de Lisboa, para foi mar a planta de huma nova Cadêa. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação participando-lhe que em consequencia de estar eleito Juiz conservader dos Lani ficios Antonio Joaquim de Carvalho, está nomeado para o lugar que occupava de Membro da Commissão das Cadeas de Castells Branco o Bacharel Antonio Torres de Oliveira. Dita á Conmissão das Cadeas desta Capital para informar so bre a participação do Juiz do Crime do Bairro do Limoeiro que relata a desordem e facadas que na dita Cadêa houve na noute de 15 do corrente o que se attribue ao excesso de bebidas expiritue sas cuja admissão he summamente nociva. Dita aº Intendente Geral da Policia para dar a Antonio Do mingos Batalha o motivo porque foi prezo a 7 de Junho passadº á ordem do Corregedor de Belém. Dita ao Corregedor da Comarca de Castello Branco para nan dar arrancar a Golilha do Pelourinho da villa da Bemposta. Dita ao Intendente Geral da Policia para que mande pergun tar aº Juiz de Fora de Valença a razão porque não tem dado esm primento ás ordens do Governo relativamente aos Hespanhoes re fugiados no seu Districto, e que se conhecem por desafectos ao Systema, e correspondentes dos facciosos da Galiza; consentindo até na Villa de Valença D. Barbara Barcia, e seu sobrinho D.

José Serpe e Barcia, tidos como canal dos correspondentes des ditos facciosos.

Casº #

João Goalberto de Pina Cabral, Paroco de S. Julião de Los bão, Bispado de Vizeu, dirigio a S. Magestade pela Secretaria de Estado dos Negócios de Justiça huma justificação da sua sondu cta Constitucional, em que prova ter sempre pregado aos povos as vantagens do novo Systema, uotando as utilidades que delle tem resultado, e bem assim ter feite nas Eleições discursos no mesmo sentido, e ter prestado obediencia ás Authoridades e acon selhado os povos a que a prestem ; não havendo até agora, apezar da sua vançada idade, faltado a nenhum dos seus deveres. *

*= # --

Relação dos requerimentos feitos dº Cortes que tive rão direcção pela Commissão de Petições nos dias º declarados. • Em 10 de Outubro. Aº Governo: Custodio José da Costa Braga; João Baptista de Queiroz; José de Oliveira Soares; Ber nardo Antonio de Mendonça; José Pereira de Car valho; A Camara da Villa de Alcoentre. A Commissão de Justiça Civil: Francisco de Sou sa Curutello Evangelho. A Commissão de Justiça Criminal: Maria do Carmo. A Cºmmissão Ecclesiastica de refôrma por de pendencia: Julio Cezar de Oliveira Portugal. Para se apresentar á Junta Freparatoria das Cor tes; Assembléa Eleitoral da Paroquia de Miranda. A Commissão de Fazenda por dependencia: João Vicente de Aguiar: A Commissão de Pescarias: Pescadores da Povoa de Varzim. , A Commissão de Justiça Civil por dependencia: Joaquim Antonio Verissimo. Não vem em fórma: Camara da Villa de Vimio ZO, Não competem ás Cortes: João de Amaral; An tonio José de Abreu e Amorim; Padre Bernardo Quaresma Fr. ; Manoel Pinto da Costa; Antonio José de Faria . Não vem em fórma, não vem assignado, e não cºmpete ás Cortes: Prezos da Cova da Moura. /

+

• <-

Em 11 de Outubro.

Ao Governo por nova Resolução das Cortes: João Francisco Delgado; Antonio Pereira Pinto; O Mor dºmº Procurador dos Prezos da Cidade do Porto; Prezos do Prezidio da nova galé; Antonio Alvares "da Nobrega; Manoel José Leça; Manoel Joaquim Saraiva; Simão Smith ; Caétano Paulo Xavier; Francisco Xavier Teixeira de Magalhães Moraes Sarmento. Ao Governo: Os Cidodãos da Sociedade Patrio tica Minerva; Antonio Joaquim Ribeiro; Manoel Cardoso de Barbosa Monteiro. Ao Governo por parecer das Commissões: Anna Joaquino; D. Marianna Antonia Garcez Palha. Em observancia da Constituição pertence ao Go verno: Francisco Manoel Jorge; # Anto nio Luna; João Antonio da Silva Pillares; João :Antonio da Costa; Antonio Bernardo de Azevedo Soeiro; José Maria de Carvalho, e ouiros prezos; José Carlos de Serpa Pinto. - A Commissão de Estatistica: Camara do Con celho de Senhorim. - • • • A Commissão de Fazenda: Francisco José An tunes Ferreira; Joaquim Thomás Valadares. A" Commissão de Fazenda do Brasil: Luiz Carlos. Não competem ás Cortes: Francisco Maximo Tel les; Antonio José Pires Pereira Devera; Pedro Ju lião Mijoulle. A Commissão de Justiça Ciuil: Cactano Manoel de Sousa.

-- --*

…; … —* – " * * * NoTICIAS ESTRANGEIRAS, º F R A N Ç A. . . . .

• • • . París' 25 de Setembro. — º _O Correio Francez publica em hum paragrafo de Vienna, que o famoso Congresso de Verona ha de sêr meramente Italianno; e que tudo o que fôr re lativo ao resto da Europa será regulado em Vienna, tendo ficado mui simplificadas as negociações diplo maticas, pela unanime resolução que tomátão qua si todos os Gabinetes de abandonar os Gregos aos seus proprios esforços. Com tudo parece , que a al ta Diplomacia Européa dirige as suas vistas a in duzir a Russia a enviar hum Embaixador a Cons tantinopla. Ignoramos se elle será admittido pelo Di van, muito menos agora qnando já se falla a res peito de certo tratado, ultimamente concluido em Petersburgo, entre o Ministerio Russo, e o Embai xador da Persia. Logo que se terminem as confe rencias de Vienna, voltará a Londres Lord Wellin gton, para dar parte ao seu Governo do resultado, e para receber instrucções a fim de se appresentar depois no Congresso de Verona. Sendo assim as ne gociações não vão mui acceleradas. Lord Wellington entrou em París a 20 de Setembro; teve huma con ferencia com o Presidente dos ministras, e a 22 par tio para Vienna. ' . . Confirma-se a noticia de que os Gabinetes de Lon dres, Berlim, e Vienna, estão resolvidos a despre zar toda e qualquer proposta que se fassa no Con gresso, a respeito de se enviar tropas contra a Hes panha; e que se limitarão a pedir º aconselhar, que se modifique a Constituição. A Gazeta d'Estado da Berlim zomba da noticia (que chama absurda) de que os Austriacos passarião pelo sul da França, a fim de reforçar o Cordão Sanitario ; e attribue es tes absurdos aos especuladores de letras do Baneo. As noticias relativas aos Gregos são as mesmas: confusão, e mais confusão: asserções pró e contra, segundo o espirito de partido, o qual sempre vê os objectos de hum modo diferente da sua realidade. Em Napoles fazia-se hum misterio de se não de clarar quem erão os que deverião acompanhar o Rei ao Congresso; porém não se duvidava de que o General Austriaco, Frimont seria hum dos princi D 3 (S. ---- * * * *. p Os Ultras se dirigem ao Oraculo de Bruxelas, pa ra que envie tropas Francezas aos Pirineos; e a Ga zeta de França vai formar hum exercito de 12 mil Francezes proximo a S. João da Luz. O mesmo pe riodista , inimigo de Buonaparte , porém muito amante de … doutrinas e da sua politica, faz gi rar a noticia de que se havia descuberto huma cone piração formada pelos refugiados Francezes, e al guns Hespanhoes Constitucionaes. Não aponta epoca, nem lugar, nem cousa que o valha; mas bem se conhece a sua intenção, de dar hum ataque ultra aos Prancezes refugiados na Hespanha. • — O Correio de Londres publica huma carta par ticular, datada de París, na qual se lê o seguinte.= » Se tiverdes examinado attentamente os nossos jor naes, á dias a esta parte, tereis podido notar, que aquelles, dentre elles, que se dizem realistas, tem caprichado em não dar a Mr. da Villéle a qualifica ção de presidente do Conselho dos ministros, e em o dessignar simplesmente como ministrº da Fazen da. A escolha que ElRei fez daquelle ministro para a presidencia do concelho, tem tido a approv.gão de todas as pessoas oppostas aos principios do ministe rio actual. Attribuem a affectação dos ditos jornaes á pouca harmonia que reina no ministerio; porém

parece que todos os ministros estão d ' accordo pre . Navio Hollandez Nympha do Mar - - Cap . D . Spille scntemente ; e sabe - se que Mr . de Villéle , não teme

- para Antuerpia . ' cessado de se oppôr fortemente , á que se faça aguer . Navio Bremez Apna Hellena - Cap . Arend Wenck ra d Hespanha .

- para Bremen .

Navio Sueco S . in Oloff Cap . André Lundgren - HESPANHA .

para Genova .

' Navios que derão entrada no did 14 . - Madrid 9 de Outubro .

Berg . Izglez Maria - Mestre Samuel Willes Bib . No dia 7 chegou o correio de Andaluzia com , a

bens – vem da Terra Nova em 20 dias . noticia seguinte : fainozo salteador Zaldivar aca . Berg . Portuguez Nova Sociedade — Mestre João An . ba de ser completamente destroçado com a sua qua .

tonio Ribeiro - vem da Terceira e Fayal drilba , da qual lhe ficarão apenas quatro ou seis

em 11 dias , com trigo , vinho , e 12 pese companheiros . Ha esperanças de que aquelle male

8048 . . volo seja brevemente prezo . Oxalá ! que elle não Berg . Portuguez Triumfo - Commandante o 1 . º Te . tarde a ter a sorte que merece , e que a mesma te .

nente Antonio Joaquim - vem de Santos nhão todos esses bomens abominaveis , que aba ado . : : em 65 dias . pando suas casas , snas familias , e seus campos , se Sumaca Portugrieza S . João Baptista - Mestre José dedicão a viver de latrocinios , e que como feras

da Costa - vem de Pernambuco em 56 dias . daninhas , infestão a sociedade , são o opprobrio do Chalnpa Ingleza Margarida - Mestre Roberto Gour . nome Hespanhol , e iodignos de se chamarem Chris .

ley - vem de Sunberland em 20 dias . táos . .

Galera Portugueza Prazeres e Alegria — Comman , Os periodicos de Cadiz publicão outras varias

dante o Capitão Tenente José Jeaquim participações anteriores a esta derrota : por huma

Pereira – vem do Pará em 50 dias . . dellas consta , que huma quadrilha deste prever : 0 Galera Portugneza Nova Aurora - Mestre Luiz An . se con : ponha de 150 homens . As authoridades de

tonio da Luz - vem do Pará em 50 dias . Ecija , Sevilha , Cadiz ctc . havião á porfia mostra . Berg . Iogloz Lark - - Mestre Guilherme Pyon do a maior vigilancia em conseguir o exterminio

vem di Terra Nova em 20 dias . de Zaldivar . Iguaes resultados devemos esperar , se as authoridades respectivas , assim como os Povos , · Roga - se aos Sephores , que tem comprado o Ca imitarem com igual efficacia o exemplo das que te thecismo Politico Constitucional , queirão ter a bone mos citado .

dade de irem as mesmas lojas aonde os comprárão , - Em 29 de Setembro ás 5 horas 56 minutos da para se lhes dar huma peqnena tabella das altera . manhã , se sentio em Cadiz hom tremor de terra , coes , que alguns artigos citados sofrerão na re cujo movimento foi de L ' Este ao Oeste , e sua du . dacção da Constituição ; assim como das erratas , ração foi de dois segundos . Algumas pessoas asse . para a sua boa intelligencia . verão ter sentido ontro ás 3 horas da madrugada , Perante o Provedor desta Comarca de Thomar se assim como tão bem na Cidade de S . Fernando . ha de vender no dia de Quinta feira , que se hão .

dem contar 31 deste mez , huma quinta no sitio dag Cabeças , que consta de casas terreas , lagar de i vas ,

adega , vinhas , oliveiras , e mais arvores de frato , NOTICIAS MARITIMAS . .

, terra de horta , com agua de rega , com sua nora ,

engenho , e tanque de pedra , avaliada em hom Navios Nacionaes e Estrangeiros propostos a sahir , conto vinte oito mil quinhentos setenta e hum réis · deste Porto .

em papel . moeda , e assim mais a courella no sitio Brigue Fama - - Cap . Manoel José Vaz Oliveira - da Nergeira lemite de Val de Cabrito , que consta

para Santos com escala por Cabo Verde , de terras de sequeiro , avaliada em sessenta e qua em 25 do corrente . . . . Pia ; .

tro mil duzentos oitenta e quatro réis em moeda . Hyate Senhora da Boa Lembrança - Cap . Silvestre papel , pertencentes á Fazenda Nacional por adju .

. José de Barros - para o Faial , a 28 . . dicação em execução de João Francisco de Mesquita Brigue Nova Sociedade - Cap . João Antonio Ribei . Loureiro , ex - Almoxarife desta Villa , em cujo pa . ro - para o Fayal , a 30 .

gamento se acceitão Cédulas da Divida Publica na Navio Hollandez Hoop – Cap . Peter Haosenoot — forma da Lei . E por ser verdade o referido , e cons . para Amsterdam .

tar dos autos respectivos fiz passar a presente por Navio Dinamarquez Maria - Cap . J . H . Bobrende determinação do Doutor Provedor da Comarca . - para Hamburgo .

Thomar 9 de Outubro de 1822 . Eu Gerardo Carva . Navio Dinamarquez Anna Maria - Cap . N . A . Mol . lho da Motta ' e Vasconcellos , a snbscrevi e assignei . lege - para Trieste ,

= Gerardo Carvalho da Motta e Vasconcellos , Navio Inglez . Thetis - Cap . W . B . Dunley - para A Direcção encarregada da Reforma da Casa Pia Liverpool .

faz saber , que nos dias 17 , 18 , e , 19 do corrente Navio Hollandez Neptuno - Cap . Hendrick Har . mez ' de Outubro , no edificio do mesmo estabeleci . ' mens - para Amsterdam .

mento , se recebem lanços , para o fornecimento de Navio Inglez Friends - Cap . Alexandre Liddle pannos da terra , e briches , a quem por menos pre para Londres .

ço os der , apresentando neste acto as competentes Navio Sueco Eric - Cap . J . M . Kjelberb - para amostras ; ficando na intelligencia quem arrematar Trieste . "

. : o dito fornecimento , de que será immediatamente Navio Hamburguez - Cap . John Meyer para Ham - pago .

burgo .

. . .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

i

Sabbado 19.

/D/ARIO

Outubro de

E>- -X • •

1822,

GOVER.VO.

N.° 247.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè : mais je ne puis en tolérer l'abus.

A– • • • - *-- L >S *>\! A >"| IV><>I \\

ARTÍGos D'oRFICIo. MINISTERIO Dos NEGOCIOS DA GUERRA.

ttendendo ao que me representou Francisco Xavier Soares, Primeiro Tenente do Real Corpo de Engenheiros, concenna do em hum anno de prizão na Cidadela da Praça de Cascaes, onde actualmente se acha, em virtude da sentença do Supremo Concelho de Justiça de 3 o de Março do corrente anno, por in subordinação aos seus Superiores o Tenente General Governador da Praça de Peniche, e o Brigadeiro Inspector dos Quarteis Mi litares; considerando o longo tempo que o Supplicante teve de prizão antes da dita sua sentença, tendo sido prezo em 3 de Outubro do anno preximo passado : Hei por bem, e por efeitos da Minha Real commizeração, perdoar ao Supplicante o tempo que ainda lhe resta para cumprir a pena que pelo mencionado objecto lhe foi imposta. O Concelho de Guerra assim o tenha entendido, e expessa os despachos necessários para o sobredito efeito. Palacio de Queluz em 15 de Outubro de 1822. = Com a Rubrica de Sua Magestade. = José da Silva Carvalho.,,

27

Aventares de la fille d'an Roi.

- -

MINISTERIo Dos NEGOCIos DE JUSTIGA.

,, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve, d'aquem e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte : , As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, convencidas da necessidade que ha de combinar o respeito devido á Casa com a necessaria administração da Justiça, Decretão o seguinte : | 1. Depois do Sol posto, e antes delle naseer nenhuma autho ridade ou empregado publico poderá entrar em alguma casa sem consentimento de quem nella morar. Exceptuão se desta disposi ção : primeiro, o caso de incendio, ou ruina actual da casa, ou das vizinhas: segundo, o caso de ser de dentro pedido soccorro, cu de se estar alli commettendo algum crime de violencia con tra pessoa : terceiro, as estalagens, tavernas, e lojas de bebidas em quanto estiverem abertas : quarto, as casas publicas de jogos prohibidos constando previamente esta qualidade pelo dito de duas testemunhas ao menos. 2. De dia, nenhuma casa póde ser devassada, excepto nos pri meiros dous casos especificados no artigo antecedente sem assis tencia de hum Escrivão, e duas testemunhas, e ordem por escri pto do Juiz, na qual se declare o fim especial daquelle proce dimento. 3. Esta ordem se passará sómente nes seguintes casos , pri meiro, para prender algum rée pronunciado a prizão, eu que se gundo a C°nstituição possa ser prezo antes da pronuncia : segun do, para busca ou apprehensão de contrabandos em quaes suer lo jas, ou armazães : terceiro, para apprehensão de cousas furtadas :

e quarto para averiguações de Policia no terceiro e quarto casos do

artigo primeiro. 4. Em todos os casos do artigo antecedente, para ter logar a busca ou apprehensão em casa ou morada do proprio réo, deve constar por informação summaria da realidade do delicto; e em casa alheia, he além disso necessario constar pelo mesmo meio, que ahi existem a pessoa ou cousas, que se procurão. 5. Poderá tambem ser a casa devassada para se fazer penhora, ou sequestro em bens, que nella estejão, quando o dono, ou morador, sendo requerido, os não entregar voluntariamente. , 6. Nenhuma authoridade, ou empregado publico poderá im

pedir a livre entrada, ou sahida de qualquer casa, salvo nos ca sos de fragante, e nos declarados em o artigo terceiro, e, nestes somente pelo tempo absolutamente necessario para se verificar a busca ou apprehensão. 7. Em todo o caso, em que a authoridade publica entrar em alguma casa dará tempo suficiente aos moradores para se vestirem ° ou comporem com decencia. 8. Verificada a busca, ou apprehensão, se lavrará immediata mente auto de tudo, o qual será assignado não so pelos Oficiaes da diligencia, e testemunhas, mas tambem pelo dono da casa, e na sua au2 encia, pela pessoa de mais authoridade na fami lia. 9. As transgressões do artigo primeiro serão punidas cem pri 2ão de 8 mezes até 2 annos; as de artigo segundo com 4 a 12 mezes de prizão ; e as do artigo sexto com a mesma pena de 2

/ até 6 mezes. Em todos estes casos será igual a Pena de quem er

denar, e de quem executar a transgressão. O Juiz que passar or dem para ser de dia devassada alguma casa, afora os casos exce Ptuados, e sem as formalidades prescriptas será condemnado, se gundo a gravidade da culpa ou no perdimento do seu emprego, ou na sua suspenção de 1 anno até 1 o annos. O Oficial, que não cumprir o disposto nos artigos quinto, se timo, e outavo, se rá punido com a multa de seis até vinte e quatro mil réis. Em todos os casos de presente Decreto ficarão os transgres sores responsaveis cada hum in solidum por todas as perdas e da mnos, e injuria. i o. As disposições do presente Decreto são em tudo applica veis, salvos os tratados existentes, aos estrangeires estabelecidos neste Reino, e por ellas não se entendem derogadas as visitas, que por qualquer Lei, Estatuto, ou Regimento se acharem de terminadas a respeito de oficinas e lojas abertas. 11. Ficão revogadas quaesquer disposições na parte em que se encontrarem com as do presente Decreto. Paço das Cortes em 11 de Outubro de 1922. Por tanto Mando a todas as authoria des, a quem o conhecimento , e execução do referido Decreto pertencer, que o cumprio, e executem tão inteiramente como nelle se contém. Dada no Palacto de Queluz aos 14 do mez de Outubro de 1922. = ElRei Com Guarda. = José da Silva Car valho. Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, de 11 do corrente, em que se combina o respeito devido á casa do Cidadão com a administração da Justiça, tudo na fórma acima declarada. Para Vossa Magestade ver. = Tho más Prisco da Motta Manso a fez. A fol. 1 e do Livro I. do Regist° das Cartas, Alvarás, e Patentes, fica registada esta Car ta. Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça em 16 de Ou tubro de 1922. = Luiz Francisco Midosi. = Manoel Nicoláo Es teves Negrão. Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 17 de Outubro de 1922. D. Mi guel José da Camara Maldonado. Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino, no Livro das Leis a fol. 1 33. Lisboa 17 de Outubro de 1922. = Francisco José Bravo. ,,

- # --

,, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarve, d'aquem, e d'além Mar, em Africa, etc. Faço saber a vós Juiz dos Feitos da Corôa da primeira Vara, que em conformidade das Portarias, dirigidas á Meza do Desembargo do Paço com as datas de dois, e vinte e seis de Setembro precedente, pelas quaes Or

denei, que se procedesse a sequestro nos bens da Corôa, que administrão Pessoas, que actualmente se achão ausentes do Rei mo, sem licença Minha, como as Leis determsinão : Hei por bem e vós Mánde, que não ves sendo apresentado por parte dos Pro curadores dos Administradores dos bens da Corôa existentes nesta Cidade, e seu termo, que se achão ausentes do Reino, Docu mento authentico , que verifique terem licença Minha para esta rem fóra do mesmo Reino lhes mandeis fazer sequestro nos mes mos Bens da Corôa, de que os ditos ausentes sem licença forem Administradores , dando-Me conta pela dita Meza do Desembargo do Paço, de o haverdes assim executado, procedendo na fórma das Leis. ElRei o Mandou, por Especial Mandade, pelos Minis tros abaixo assignados, do seu Concelho, e Desembargadores do Paço. Joaquim Ferreira dos Santos a fez em Lisboa, a 1 1 de Ou tubro de 1822 annos. = José Maria Sinel de Cordes, a fez escre ver. = Antonio Gomes Ribeiro. = João de Mattos e Vasconcel los Barboza de Magalhães. = Por Despacho do Desembargo do Paço de 9 de Outubro de 1822.,, Nesta conformidade se expedirão ordens ao Juiz das Capellas da Corôa, e aos Provedores das Comarcas da Provincia da Extre madura, e se ficão expedindo aos das Comarcas das mais Provin cias do Reino.

————<>…—<>—'->"-"<>--><-—— CORTES. — Sessão 493 — 18 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aberta, a Sessão, e lida a acta da antecedente pelo Sr. Secretario Barroso que foi approvada, lê o o Sr. Basilio a seguinte declaração, que foi appro - vada. • Em Sessão de 4 de Julho de 1822 foi apresentada neste Congresso huma representação da Sociedade Patriotica de Lisboa, denominada Gabinete de Mi nerva, que foi recebida com agrado. Em S ssão de 2 de Outubro de 1822 foi apresen tada huma da Sociedade Patriotica do Porto, que se mandou para a Commissão de Constituição. . E em Sessão de 3 do mesmo mez, foi apresentada huma da Sociedade Patriotica de Lisboa, denomi nada Constituição, que foi recebida com agrado. A diversidade de consideração dada a estãs repre sentações, proveio de que as duas das Sociedades de Lisboa, se limitavão a felicitar o Congresso, e por isso nenhuma duvida houve em receber com agrado a expressão dos sentimentos patrioticos dos Cidadãos que a dirigirão; a do Porto além da feli citação ao Congresso, contém a participação da sua instalação, e por isso hesitárão as Cortºs em Ihe darem aquella consideração, para que não pa recesse que lhe prestavão a sua approvação, que depende ainda d'huma decisão geral sobre a admis são de taes Sociedades, e por isso se mundou para a Commissão de Constituição, suspendendo assim a decisão da consideração que se lhe deveria dar; mas não lha recusando. Apezar porém das boas intenções do Congresso, que já mais quiz dar preferencia a corporação, ou individuo algum, º que quando fosse admitilla, jáIsais o faria em desabono dos filhos da Cidade, berço da liberdade, que nunca serão esquecidos, por quem tiver amor a esta. Proponho se declare que a representação da So ciedade Patriotica do Porto , fôra recebida com agrado, em quanto á felicitação, e se mandára para a Commissão de Constituição, cin quanto á parte em que participa a sua installagão. Sala das Cortes em 18 de Outubro de 1822. = Basilio Alberto da - Sousa Pinto. Manciou-se inserir na acta a seguinte declaração º do Sr. Deputado Castro e Silva: = Declaro que na Sessão de hontem fui de voto, que se marcasse huma "só quantia para a alçada do Juiz de primeira ins "tancia, quer a causa fosse sobre bens moveis, quer

de raíz; igualmente fui de voto, que se não mar casse alçada alguma nas causas civeis para se obter revista; e nº Artigo 107, fui de voto, que a taxa das assignaturas não se distribuisse pelos Desem bargadores, e que revertessem , ao Cofre por onde recebem seus ordenados. O Sr. Felgueiras dêo conta do expediente mencio nando o seguinte officio do Ministro dos Negoeios da Fazenda com huma Consulta do Concelho da Fazenda, com informações dos Provedores de Coim bra, e Algarve sobre ºs Portagens que se rece bem naquellas Provedorias: foi á Commissão de Fazenda. Mandou-se conservar na Secretaria, para ser en tregue onde convier, a acta da Junta Eleitoral do Circulo de Setubal, no qual forão eleitos para De putados Manoel Borges Carneiro, actual Deputado; Bento Pereira do Carmo, dito; Francisco de Lemos Bettencourt, dito: e para Substitutos Manoel Ante nio de Carvalho, dito; Nuno Alvares Pereira Pato Moniz, Juiz de Facto em Lisboa; e José Maria da: Neves Costa, Coronel de Engenheiros. Não se concedeo a licenç , que pedio o Sr. Alen car, em consequeneia de huma resolução do Sobe rano Congresse, que determinou se não cºncedesse mais licença alguma aos Senhores Deputados, até ào encerramento das Cortes. Mandou-se á Commissão de Constituição para a tomar em consideração, a seguinte indicação offe recida pelo Sr. Secretario Felgueiras: Proponho que a resolução que hontem se tomou, de fechar as Cortes no dia 4 de Novembro, se com munique ao Governo, para que ElRei venha assis tir á conclusão das Cortes, se for sua vontade, no: termos da Constituição. O Sr. Domingos da Conceição mandou para a meza huma indicação que disse ser urgente. Feita a chamada disse o Sr. Soares Azevedo que estavão presentes 118 Srs. Deputados, que faltavao com licença 18, e sem ella 13.

Ordem do Dia.

Projecto de organização das Relações Provinciaes. Art. 114. Nas terras em que houver Relação, servirão nellas estes Procuradores, quando for ne cessario, e sem receberem emolumentos. Haverá o de Lisboa por seu ordenado duzeitros mil réis; o do Porto e Vizeu cem mil réis; o de Béja, e Pilla Real outenta mil réis. Este artigo foi approvado até á palavra emolumentos, ficando o resto do artigo adia do para quando a Commissão der o seu parecer so bre a numero de Relações que deve haver. Art. 115. Estes Procuradores podem demandar, e ser demandados sem preceder licença: ena todo o caso s rão responsaveis por sua conducta perante o Governo, que poderá demittir os que não cumpri rem bem o seu dever. Approvado. Art. 116. O Procurador da Fazenda Nacional, será nomeado, e terá ordenado como se dirá no Re gimento dos Contadores de Faz nda. Tem as mes º as obrigações, e procede do mesmo modo nos ob jectos da Fazenda, como o Procurador da Sobera nia Nacional, e da Coroa nos que são da sua coin petencia. Decidio-se que os officios de Procurador da Soberania, e dº lººzenda andassein unidos, ex cepto em Lisboa onde ficará isso ao arbitrio do Go verno, c que ficasse para o Regimento dos Centa dores a designação dos Juízos onde deve haver Pro curadores da Fazenda, e foi approvado no resto, desde as palavras tem as mesmas até o fim. Art. 117. Em todos os Auditorios haverá I, um Promotor das Justiças, que ha de ser tambem no

e

meado por ElRei, e escolhido como o Procurador da Soberania Nacional. O Gever no proporá o pla no para os emolumentos, que elles devem receber nas Provincias. Approvado.… - |- Art. 118. Para todos os Auditorios de Lisboa, haverá ham só e similhantemente para os das ou tras terras, em que houver Relações, e venceráõ além dos emolumentos, o de Lisboa trezentos mil réis, o do Porto e Vizeu cento e cincoenta mil réis; o de Béja e Villa Real cem. Este artigo foi appro vado" pelo modo seguinte: * Para todos os Auditorios de Lisboa haverá hum só Promotor, excepto em a Relação, que terá hum se parado; nas outras terras aonde houver Relações, fica ao arbitrio da Governo, nomear Promotor da Relação, independente de Auditorio. Os das Rela ções venceráõ ordenado. • Art. 119. O seu officio consiste em promover as accusações criminaes pela Justiça, e execução das sentenças quando não houver pºrte que accuse, ou que requeira. O Promotor dos Auditorios de cada huma das terras em que houver Relação, exercita rá tambem neila o seu officio, quando for necessa rio. A pprovado. |- • rs. O Sr. Guerreiro requereo que se accrescentasse, que huma das obrigações dos Promotores he appel lar de todas as sentenças criminaes. Approvado. Passou á Commissão huma indicação do Sr. Ro drigues de Macedo. - * { , •

CAPITULo XIII.

{

Dos Escrivães do Guarda Mór, e do Guarda + Menor." , !

+ * * * * # -

… Art. 120. Os Escrivães escreverão em todos os feitos que vierem a cada huma das Relações, e que lhe competirem pela distribuição. Approvado. - Art. 121. Irá para a Relação mais cedo do que os Ministros, para poderem preparar os feitos que hão de ser distribuidos. Approvado. *. * . . - Art. 122. Cada hum destes Escrivães terá hum livro rubricado pelo Contador da Fazenda , em que Jance por ementa as sentenças finaes, que se publi cá rão no seu Cartorio, e de que se deve dizima, declarando as forças do julgado, quando não for li quida a cond minação, para se poder fazer a ava diação della. : * * * * * } - O Sr. Borges Carneiro requereo que se adiasse a parte do artigo, que trata da dizima , até que se tivesse discutido o artigo 138 que estab ece a con tinuação do direito da dizima, contra o qual elle <iesejava fallar: ou que este artigo 138 se discutis se la. . :

*

{

e O Sr. Presidente oferecco esta idéa á votação, e se resolve o que entrasse em discussão as duas pri 1ueiras linhas do artigo 138, que dizem: º Em to das as causas que excederem a alçada, serão os réos condemnados na dizima para a Fazenda, na fórma até agora praticada. - * O Sr. Borges Carneiro disse, que não podia/com vir que subsistisse hum imposto tão desigual; que a nossa Lei sup põe na dizima huma pena ao deve «lor de má fé; porém que isto não se verificava sºm pre, porque muitas sentenças, se dão por capricho de hum Ministro, por descuido de hum Procurador, e outras muitas circunstancias; e tem acontecido Aque hum litigante depois de ter perdido essa mes sma de manda, e com ella toda a sua fortuna, ainda *hc condemnado a huma dizima, de maneira que

perde o que tem, e o que não tem, sendo tal pro

ceder barbaro. Se isto he hum tributo não deve re º cahir só sobre o desgraçado; a nossa Constituição

determina que as contribuições sejão divididas por todos os Cidadãos, segundo as posses de cada hum, é expondo mais algumas razões concluio rejeit.ndo o artigo, • * - } . - - O Sr. Ferreira Borges expoz que se não levanta Vº pra sustentar, ou impugnar o artigº; porém sim para dizer que no caso de se continuar a rece ber a dizima, era o seu parecer que ella fosse pa ga indistinct mente pelo réo, e pelo author; que se não podia eonvencer que hum Assento da Casa da Supplicação, pelo qual só pagão os réos dizima, destrna a Li que manda que a paguem os réos, é os authores que dolosamente intentarem demandas; pois que tanto dolo póde haver em runs, como nos outros; por consequencia proponho, que a dizima fosse paga por todo o litigante doloso, ou seja réo, ou seja author. • O Sr. Bastos disse, que por mais plausiveis que fossem as razões por huma, e outra parte a questão era muito arriscada, que se se decretasse a aboli ção das dizimas, se iria fazer no Thesouro hum des falque, que elle não está em circunstancias de de var supportar; e se sendo ellas pagas sómente pelos réos, e em certos juizos, agora se ampliassem a to dos os juízos, e se mandassem pagar tanto pelos réos, como pelos authores, seria isso hum peza do tributo que se iria lançar á Nação; e que á vista disto, e de ser a Lei dº que se tratava merº mente provisoria, o seu voto era, que por ora nada se al terasse, e continuassem as dizimas a pagar se; mas unicamente nos casos em que atualmente se estavão pagando. \, - * * * * * O Sr. Fernandes Thomás, e Soares Azevedo defen dê rão o artigo, e achando-se a materia sufficinte mente discutida, foi o artigo posto á votação, e se approvou. • |- |- Levantou-se então o Sr. Bastos e disse, que lhe parecia que a Assembléa se equivocára na votação que acabava de fazer-se, assentando que nada se alterava, relativamente ao pagamento das dizimas; , nins, que as palavras, em todas as causas que se acha vão no artigo, hião fazer huma fatal alteração, e que por isso devia repetir-se a votação. • • - O Sr. Vanzeller foi da mesma opinião, insistindo em que devia renovar-se a votação; pois do contra rio se seguia hum grande absurdo. • O Sr. Presidente disse, que era necessario pro pôr se huma indicação, para se pôr em harmonia o artigo com outros, se o não estivesse. - O Sr. Bastos tornando a falar observou, que não era precisa indicação alguma; mas sim nova vota ção, que quando discorrêra sobre o artigo, susten tára que se não fizesse por hora alteração alguma sobre dizimas; que o Sr. Fernandes Thomás seguin do-se-lhe discorrêra no mesmo sentido, que passan do-se immediatamente a votar a Assembléa em gran de parte, pensando que o artigo se achava conce bido nesta intelligencia, o approvára como acaba vão de lhe significar alguns dos Srs. Deputados; mas que reflectindo-se nas palavras iniciaes do artigo, se via que a obrigação de pagar dizima, que até agº ra se limitava a muito poucos juizos, hia extender se a todos. Lembrou que hum Juiz da Coroa, e Chaneellaria do Porto fundado n'huma antiga lei, que ou havia sido revogada, ou cahira em dezusº, transtornando a pratica que, achou constantemente observada, extende o as dizimas, exigindo-as , de quem até então se não exigião; mas que isto causá ra hum descont ntamento geral, a maior parte das Camaras do Districto da Relação do Porto, repre sentárão contra hum tal procedimento, e algum aº até o chegárão a comparar em seus efeitos, com º invasão de Massena; que em , taes circunstancias :

• •

/ nadá haveria mais impolitico que o sanccionar-se a doutrina do artigo, nem mais incoherente, irregu lar, e injusto do que o impôr-se hum novo tributo, como o de que se tratava por huma maneira tão precipitada, que tal não podia ser a mente do Con gresso, e por isso instava porque se repetisse a vo tação. O Sr. Presidente á vista das sobreditas reflexões, resolveo para a Sessão de á manhã, se tornar a to mar esta materia em consideração, e pôz a votos o artigo 122 que foi approvado. Art. 123. Nenhuma sentença será sellada, sem que leve declaradas no fim as folhas do livro da ementa em que fica lançada, e no principio de ca da mez, cada Escrivão remetterá ao Contador da Fazenda do Districto, huma Relação das pessoas que no mez antecedente incorròrão na pena da dizima liquida, e outra das que ficárão sugeitas á dizima illiquida, e tem de ser ouvidas na liquidação, para o que mandará tambem o traslado da ementa que pertence a cada huma dellas. Approvado. Art. 124. Cada hum dos Escrivães, servirá por semestre alternativamente de Escrivão das folhas, e registo, e terá a repartição dos degra dados, que forem sentenciados no cartorio de seu companheiro. Approvado. Art. 125. Os Escrivães das Relações, vencerão os emolumentos que ce acharem estabelecidos por Lei, e terão além disso ordenado: o da Relação de Lis boa seiscentos mil réis ; o do Porto quatrocentos mil réis, e os das outras Relações trezentos mil réis. Este artigo foi approvado até ás palavras, e terãa além disso ordenado. Art. 126. O Guarda Mór continuará a exercitar seu officio, como até agora, dentro da Relação, cum prindo de mais as obrigações que lhe são impostas neste. Decreto. O da relação de Lisboa terá de or denado seiscentos mil réis, o do Porto quatrocen tos mil réis, os das outras relações trezentos mil réis. Approvado até ás palavras neste Decreta. Art. 127. O Guarda menor, servirá debaixo das ordens do Guarda Mór, e conserv --se á porta da Relação da parte de fóra, não só para a ter fecha da quando a Sessão for em segredo; mas pará en trar a servir em qualquer cousa que se lhe mande, para o que será chamado pelo Guarda Mór, terá de ordenado o de Lisboa duzentos mil réis, o do Porto cento e cincoenta mil réis , os das outras Re lações com mil réis. A primeira parte deste artigo até ás palavras ás ordens do Guarda Mór foi appro vada, a segunda até ás palavras será chamado pelo Guarda Mór; foi rejeitada, e a terceira até o final do artigo, ficou adiada, até a Commissão dar so bre este objecto o seu parecer.

C A PITULO XIV.

IDo Solicitador da justiça: Do Porteiro da Chancel laria: Do Thesourei o dos ordenados, Salarios, e Despezas.

Art. 128. Em cada auditorio haverá hum solicita dor da justiça, para requerer, e solicitar a expe dição de todos os processos, e negocios que por parte delfa se tratarem, principalmente os livra mentos dos réos, em que a Justiça accusar ; tendo a seu cargo não só o que for necessario para a accusação; mas para a defeza, quando o réo se li vrar como pobre. He ao mesmo tempo corretor das folhas. Approvado.

Art. 129. Servirá debaixo das ordens immediatas do promotor das Justiças, e será nomeado por El Rei, como qualquer official Publico. Foi approva

|

do este artigo, determinando-se que a nomeação se ja feita pelo Presidente das Relações, ou pelo Juiz onde as não houver.

Art. 130. O Governo proporá o plano dos emolu mentos que deve receber nas Provincias, e em Lis boa além dos emolumentos, terá de ordenado cento vinte mil réis; no Porto, e Vizeu cem mil réis, em Beja e Villa Real sessenta mil réis. Servirá na Rela ção quando for necessario. Approvou-se o artigo, determinando-se que os Solicitadores não venção emolumentos e que em quanto aos Ordenados men cionados, que se adia sem até a Commissão haver appresentado o seu parecer, sobre o numero de Re lações que devem haver. •

O Sr. Presidente declarou que á manhã se conti nuaria na discussão deste Projecto, e que se trata ria da Indicação do Sr. Ferreira Borges sobre a cau sa do acceite da letra, pelo Conde da Louzã, e le vantou a Sessão depois da huma hora.

-- + --

L IS BOA 18 de Outubro.

Desconto do Papel-moeda : — Compra 1 } , — Venda 12 e 9 o centessimos. Patacas 845. Venda 847.

No dia antecedente esteve pelo mesmo preço.

- + -

Sr. Redactor: — Gosando a Cidade de Lisboa de tantos estabelº cimentos uteis, bem como tantas co modidades e divertimentos proprios de huma tão grande Cidade, que he das primeiras da Europa, pela sua grandeza, riqueza, Commercio, posição, e por ser Corte do grande Imperio Portuguez: Causa na verdade admiração que inda não tenha, o que se acha em qualquer Cidade de 2.° ordem ou menor, em França, Inglaterra, Alemanha, etc.; isto he, os chamados Fiacres ou seges montadas e promptas nas ruas para condusirem as pessoas oa de lhes convem, pagando por hora ou por milha , e que de tanta com modidade he nos Paizes onde existem ; e que de certo tambem o havia de ser nesta Cidade onde ha tanta população, tão grandes longes, e tanta ri quºsa.

Certamente isto tem sido hum esquecimento, e occurrendo-me que muitas vezes se não fazem as cousas porque se não lembrão; he por isso que lhe escrevo e envio esta carta para que (se lhe pare cer) a publique, a ver se alguem emprehend : hum tão util e com modo estabelecimento, que certa men te ha de ser mui lucrativo para o emprehendedor: e em huma terra onde existem homens tão ricos e proprios para esta empresa, como hum Tróca etc. que dificuldade póde haver nisto ? nenhuma, que não seja a ignorancia do quanto isto he com modo e proveitoso. Rogo-lhe por tanto esta publicação, bem como se quiser, lhe augmentº as suas reflexões. Sou hum seu venerador e Philo Patria.

- - + - E D IT A L.

Na conformidade da Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, de 12 de Agosto do corrente anno, mandada observar pela posterior de 26 de Setembro ultimo, para que a Meza da Cons ciencia e Ordens, proceda a sequestro nos Bens das Ordens administrados por Pessoas, que estiverem auzentes do Reino sem licença de Sua Mºgestade. como as Leis determinão: Ordena a referida Meza, que os Commendadores das Trez Ordens Militares, auzentes deste Reino, no termo improrogavel de quatro mezes, rezedindo na Europa; de seis, reze dindo na America, e Afriea; e de hum anno, reze dindo na Asia, contado da data deste Edital, lhe

*Presentem os titulos , que os authoriza para esta

#

rem auzentes; com a comminação de fazer logo o sequestro nas Commendas; e se Proceder contra os mesmos auzentes na forma das Leis do Reino. E para que chegue á noticia de todos se affixou o prezente Edital; Lisboa 19 de Outubro de 1822= 1Ayres Mascaranhas Valdez. - - # -- A Sociedade Phyl'Harmonica participa aos seus Socios que o ultimo concerto do 1.° trimestre terá logar em o dia segunda feira 21 do corrente mez de Outubro, e o 2.° trimestre terá principio no dia 11 do mcz de Novembro proximo. •= + - Expediente da Semana finda em 28 de Setembro, Negocios Civis. Portaria remettendo ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne gocios do Reino a representação, e esboço do regulamento para evitar a introducção, dos Cereaes. Dita ao Corregedor da Comarca de Barcellos, para observar a Lei sobre a participação feita em seu Oficio de 16 do corrente. Dita ao Juiz dos Degradados para mandar passar nova Guia a Jo sé Joaquim Martins, a fim de ir cumprir seu degredo. Dita ao Corregedor da Comarca de Lamego, para informar so bre o requerimento de José Luiz da Costa, ouvindo o Supplicado Herculano José da Costa Lobo, que se diz exercitar tres Serven tias de Oficios. Dita ao Corregedor da Comarca de Moncorvo, para informar da aptidão de Joaquim José Pontes, e se he necessario prover-se a propriedade do Oficio que pede. Dita remettendo ao Guarda Mór do Archivo da Torre do Tom

bo a Carta de Lei, que manda executar o Decreto das Cortes

Geraes, sobre a informação de hum novo Codigo. Dita ao Corregedor interino da Comarca de Angra, em respos ta ao seu Oficio de 7 do cerrente a respeito do Escrivão da ex tincta Provedoria daquella Comarca. Dita á Meza do Desembargo do Paço, para consultar com ur gencia, a respeito da Informaçãº do Corregedor da Comarca de Evora relativa a demoliçãº de que trata. Dita aos Vereadores da Villa Mouras, participando-lhe, que na Eleição dos Officiaes para as novas Camaras devem observau a Lei de 27 de Junho do corrente anno. Dita ao Concelho de Estado, para ser attendidº no actual Con curso o requerimento de Manoel Joaquim de Almeida, que per tende Lugar de Letras. Dita á Meza do Desembargo do Paço remettendo-se-lhe o pro cesso sobre o supplemento de Consenso paterno para o Cazamento de Thereza de Jesus Maria com Mattheus Antonio dos Santos Barboza. Dita á Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernam buco para remetter o Processo que se fez a Vicente dos Prazeres Costa. Dita ao Corregedor da Comarca de Thomar para informar o re querimento de Manoel Ferreira Annes de Oliveira, e outros, ou vindo o Juiz dos Orfãos da mesma Villa. Dita á Meza do Desembargo do Paço, para consultar sobre o requerimento de Maria Josefa. /* Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estran geiros para ordenar ao Subinspector do Correio Geral que remet ta á Secretaria de Estado os numeros das Leis que faltão para ser completa a sua Collecção, e que receba as que se restituem pºr virem duplicadas. Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Re gedor para informar se José Antonio Lobo, Escrivão Serventuario da Provedoria de Ourique, que foi sentenceado a degredo, e em que anno. Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o re querimento de Fr. D. João de Mello e Macedo de Tovar Noronha e Faro. • Dita authorizando a Francisco Manoel Pinto de Vilhena para fazer os exames necessarios sobre falsidades perpetradas em prejui zo da Fazenda Nacional, uzando desta authorização sómente, re querendo aos Juizes Territoriaes, a fim de assistirem com os seus oficiaes aos exames, e deligencias, formando de tudo os compe tentes Autos, Oficio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fa zenda, remettendo-se lhe representação da Camara da Villa da Atalaya a respeito do que occorreo no acto da arrematação do concerto das Barreiras do Téjo. +-

•

Dito ramettendo-se aº Soberano Congresso respostas da Junta do Estado e Casa do Infantado, do Cabido da Sé de Evora, do Gºvernador do Bispado do Algarve, e do Reverendo Bispo de Leiria. Portaria á Meza do Desembargo do Paço para consultar nova mente sobre o requerimento de Bernardo José Dias. Dita ao Juiz de Fóra de Villa Franca de Xira, para informar o requerimento de Antonio Pinto de Campos, ouvinde a Ca II1313. Dita ao Corregedor do Civel do Porto, para informar sobre o requerimento de Antonio José da Silva. Oficio ao Ministro e Secrerario de Estado dos Negocios dº Reino transmittindo-lhe os papeis sobre a contenda entre Anto nia Maria da Conceição e Linua, e Antonio do Couto, da Cida de do Porto. Portaria ao Conservador da Junta da Administração do Tabaco, para informar o requerimento de João Fructuoso , ouvindo os Contratadores Geraes do mesmo Genero. Dita ao Corregedor da Comarca de Valença para informar so bre o requerimento de D. Maria Umbulina Telles de Menezes e Mello. Dita ao Vereador mais Velho da Camara de Moncorvo, em resposta ao seu Oficio de 16 deste mez, participando-lhe que ob serve a Lei, que he clara, e não necessita de de interpretação Dita ao Ouvidor do Pará, a fim de informar o requerimento de Marcelino Herculano Perdigão. Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o reque rimento de José Martins Ferreira. Dita ao Chanceller da Provincia da Bahia, remettendo-se-lhe o requerimento de Francisco Gomes Brandão Montezuma, e In formação da Junta Provisoria do Governo daquella Provincia, para conhecer do seu contheúdo pelos meios, e Miaistros com petentes. Dita ao Juiz de Fóra de Braga, reenviando-se-lhe a represen tação de Rodrigo Antonio de Lima, e outros, para sobre o seu objecto, e inteiro esclarecimento deprecar ao Juiz de Fóra de Vianna. Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto, para informar o reqnerimento de Francisco Joaquim Machado. Dita ao Juiz Ordinario da Villa da Povoa : para em consequen cia da sua representação proceder conforme a Lei formando o com petente processo contra quem direito for. - }* -- Prezos pertencentes á 2.° Vara da Correição do Crime da Re lação e Casa do Porto em o mez de Agosto de 1822. Prezos 119. Sentenceados. Manoel José Ferreira, tumulto, resistencia e furtos, prezo em 4 de Julho de 1916: por sentença de 3 de Agosto de 1822, absoluto das culpas de tumulto e resistencia, e purgada a de fur to com a prizão. |- João Boptista Trábulo, tumulto, 14 de Julho de 1818 : abso luto por sentença de 3 de Agosto de 1 922. Luiz José de Aguiar Alvaro Rella, tumulto, resistencia e as suada, 7 de Fevereiro de 1922 - idem. João Paulo Pereira, vadio, má vida e costumes, 5 de Desem bro de 1 e 21 : absoluto, sentença de 6 de Agosto de 1822. Manoel Soares, ladrão salteador, 9 de Janeiro de 1822 , por sen tença de 1 o de Agosto de 1922 condemnado a padecer morte na tural de forca, que se executou, e em 2ood) ooo réis para despe zas da relação pelo roubo, cassalto feito com força armada de so ciedade com huma numerosa quadrilha em que forão feridas com tiros 11 pessoas incluido o dono da casa a commettida, achando se na mão do réo quando foi prezo, hum cordão de ouro, e o ba camarte com que disparou 5 tiros. João Gonsalves, ladrão salteador, 4 de Fevereiro de 1922, condemnado por toda a vida para Benguella, pena de morte se vol tar a este Reino, e 1oodoo o réis para as despezas da Relação, por se verificar ser socio no assalto e roubo da casa retro men cionada, sentença de 1 o de Agosto de 1922.

Roza Ferreira, socia de salteadores, 11 de Janeiro dito: para .

Moçambique por 1 o annos, sentença de 1 o de Agosto de 1922 Roza Villa Verde, idem, 15 dito : idem. Francisco Gonsalves, ladrão salteador, 3 o de Junhe dito : ; annos para Cabo Verde além da pena pecuniaria, sentença de 1 • de Agosto de 1822. Gregorio Fernandes, idem, 9 de Janeiro dito: absoluto, sen tença de 1 o de Agosto de 1922. Manoela S. Miguel, socia dº ladrãº alteador, 1a ditº: idem.

! #

#

Ministro Inglez appresentou huma nota ao Divan, declarando que em Verona se hia a tratar dos Nego cios de L'Este: a resposta foi secca, a saber, que a

Porta não reconhecia na Santa Alliança direito al

gum para deliberar sobre os negocios do Imperio Otto nuno. Dizem que o novo hospodar da Moldavia foi as sassinado quando se achava a caminho para o seu governo. — A causa dos Gregos nunca se achou mais firme, «emo no momento em que aluitos a julgavão per dida. — O Governo não se dissolveo, e vai residir em Athenas, para se achar mais proximo ás opera ções. De vinte mil Turcos que entrárão no Pelopo neso, desapparecêrão quatorze mil, e esperava-se que os outros reis mil haverião de e apitnlar; o Pe loponeso está semcado de cadaveres Turcos. — Sahio de Vienna para Roma o Conde Hossakous Ki, Russo, com despachos. O Governo Austriaco per tende para o futuro appresentar no principio de ca da anno huma conta das despezas do Estado, para que a Fazenda não continue envolta em trevas. — Falla-se da recnião de grandes forças mariti mas nos mares da Italia, compostos de vasos Ingle zes, Francetes, e Holandezes. — Os periodistas discorrem segundo os seus dese jos, a respeito dos Hespanhoes e dos Gregos; os de Courier são bem publicos: escravidão na Hespanha, e o alcorão na Grecia, he o que elle anciosamente quer. - — Dizia-se que Lord Palcuerston sahiria do mi nisterio da guerra, e que o general Benting partia para a India como Governador geral. — Os periodistas Francezes fallão da Regencia de Urgel, e de seus ministros da guerra, Monsieur Or tatia, Terre, Alemany, de Bellpuig, e de Ros, Brigadeiro dos exercitos Reaes etc. Com efeito em Urgel se faz o papel de Regencia, e esperamos que em pouco tempo, se enviarão ministros plenipoten ciarios ás regencias bárbarescas, com as quaes for mem hum tratado de amizade, de idéas, e de senti mento S. • — O Diario dos Debates nomèa a D. Carlos O Donell general do exercito Real; para o de Gui puscoa o tal Quesada, e põe ás ordens deste o Ge neral Eguia. — O mesmo periodista derrotou, por si só o Gene ral Muna, o qual perdeo 800 prisioneiros. • — As vozes que correm, de se haver dissolvido o exercito dos Pyrineos nos parecem prematuras, pois a ordem do Rei só lhe tem mudado o nome, o qual he exercito de observação. •

---*<>"-"<> --*On-*Oo-*O----

V A R I E D A DE S. Quando se tratou no Soberano Congresso, a ques tão = se as mulheres podião ou não ser admittidas nas Galerías, e assistir ás Sessões = julgámos po eler emittir a nossa opinião, sobre hum objecto, que

naquelle Augusto Congresso se havia considerado

como digno d'entrar em discussão: tivemos porém a desgraça de, por isso, desagradar a certa perso nagem , que querendo accusar-nos perante aquella Augusta Assembléa, nos denunciou, de publicar mos chocarrices: foi aggravado o Aggravante. Igno ramos, com tudo, se ainda haverá alguma pessoa charitativa que nos faça hum crime, d'advogar a causa do bello-sexo; porém, que haja ou não haja, pouco nos importa, pois achar-nos-ha escudado

pela opinião dos mais celebres escriptores, e por

huma infinidade de factos historicos, que provão quão grande he a influencia que hum tal sexo tem

nos destinos dos homens, e, consequentemente, nos da Sociedade em geral. O mesmo assump to tem sido tratado pelos Periodicos os mais acreditados, e a Gazeta de Madrid, querendo ultimamente elogiar o patriotismo que não tem cessado de manifestar as Hespanholas, julgou dever alimentar aquelle fogo sagrado, recordando muitos factos que devem ex citar tão nobre sentimento. • A influencia que tem o sexo mais fraco sobre o sexo mais forte, diz aquelle publicista, e pela qual se restabelece entre elles o equilíbrio necessario para o bem estar de ambos, he huma Lei da natu reza da qual a Sociedade, os Legisladores, e os Governos devem aproveitar-se, para bem do genero humano. - - A historia antiga, bem como a moderna, nos fornecem a cada passo provas da poderosa influen cia das mulheres, relatando-nos rasgos admiraveis e muitos acontecimentos extraordinarios, devidos ao imperio, que ellas exercem sobre a opinião; immensos factos nos demostrão, que seu ascendente sempre activo, bem que algumas vezes imprecepti vel, he hum meio mui efficaz para induzir os ho mens ás maiores, como ás mais arriscadas empre zas, e ás acções as mais louvavais, e as mais he roicas, todas as vezes que aquelle ascendente he bem dirigido; como tambem hum flagello para o genero humano, quando, deixando de o ser, ar rasta os homens ao abysmo da depravação, e da infamia. Poderiamos off recer aqui muitos exemplos, que attestassem estas verdades, e que farião ver a in fluencia que tinhão as mulheres até nas ficções poe ticas, que servião de base á religião dos Gregos. Porém deixando de parte tempos tão remotos, e superstições tão ridiculas, começareinos citando alguns rasgos das mulheres Espartanas, partindo daquella época para vir a falar nos tempos mo dernos, não menos fecundos em factos, que com provão quanto temos avançado. A historia relata muitos rasgos heroicos, que tor não celebres as Espartanas educadas segundo a le gislação de Licurgo. Observão-se ali, usos, e ins tituições, que denotão hum profundo conhecimento do coração humano, que dão huma força superier, e huma melhor direcção á influencia das mulheres: tal foi o talento daquelle Legislador, que fez com que similhante influencia fosse hum dos principaes vehiculos do espirito publico. Sabido he, que nas funcções, e ceremonias nacionaes, as donzellas Es partanas cantavão varios canticos, em que critica vão os que havião faltado a seus deveres, e elo giavão as acções memoraveis. Em os jogos e em combates procurava-se excitar a mocidade guerreira, dizendo-se: = Lembra-te de que os louvores da tua Dama serão o prémio das tuas proezas. = Na batalha de Setasia, o Rei Cleo menes vendo seu irmão rodeado de inimigos, e jul gando, que elle não poderia salvar-se, disse-lhe: = Irmão! estás perdido; porém morres no campo da honra, e teu valor será eternamente o assumpto dos elogios, e dos canticos das Espartanas. = Quan tos rasgos dignos de eterna memoria se poderião ci tar em elogio daquellas celebres mulheres! A mãi de Clcomenes, enviada em refens ao Rei Ptolomeo, re cusa que para a salvar, seu filho deixe de fazer com os Acheos huma alliança util para o Estado. Agiatis, viuva do virtuoso e desgraçado Agis , casa com Cleomenes, e lhe inspira o nobre projecto de restabelecer a disciplina, e as leis de Licurgo. Quando Pirro estáva sitiando Lacedenomia, resolvêrão os habitantes enviar as mulheres para Creta; porém estas oppozerão-se a similhante medida ; e Arquida

mia entrando com a espada na mão em a sala do Senado, e fallando em nome de todas, perguntou aos membros que alli se achavão reunidos, se havião sido injustos ao ponto de pensarem, que ellas po derião tolerar a vida depois da perda de Esparta. Em ontra occasião, tratando-se de fazer hum fôsso parallelo ao campo dos inimigos, apressárão-se as mulheres em ajudar os homens, e depois de terem convidado os que havião de pelejar para que des cançassem durante a noite, tomárão, a seu cargo o faz r huma terça parte do mesmo fôsso, que con cluírão antes de raiar o dia. Chegado este, e ven do que os inimigos se punhão em movimento, a pre sentárão ellas mesmas as armas aos soldados, e en tregando-lhes aquelle posto, os exhortárão a bem o defender, representando-lhes quante seria glorioso para elles, vencer á vista da sua patria, ou morrer nos braços de snas mãis, e esposas depois de ter mostrado hum valor digno de Esparta. Os anciãos e as mulheres assistirão de perto á pel, ja , e pres tando aos guerreiros toda a sorte de auxilio, tive rão por fim a satisfação de os ver vencedores. Em a culta Athenas, Aspasia exerceo huma influen

cia extraordinaria, e mereceo a attenção do gran

de Pericles. Demostenes accusava a Pythonisa de in fluir em favor de Filippe. Em huma Cidade da Gre cia, Thesta declara a Dionisio o Tyranno, que ella prefere o titulo de esposa de Polixeno, desterrado pela causa da liberdade, ao de esposa de Dionisio. Quanto poderiamos dizer, a respeito da influencia e de grandes acções das mulheres se fallassemos dos tem pos da immortal Roma ? Huma mulher conserva a vida a seu fundador; e roube das Sabinas he causa de hu ma guerra, e de huma alliança; a morte de huma mulher deita huma mancha na victoria dos Hora cios; e o ultraje feito a Lucrecia he a causa da que da do Threno dos Tarquinos, e do triunfo da liber dade. =Passando da antiguidade aos tempos modernos po deremos nº encionar, muitas mulheres celebres pelo seu patriotismo, e pela influencia que exercêrão so bre os destinos da patria. Entre estºs distinguiremos = Em França = a incomparavel Joanna de Arc, sustentando com a sua espada o Throno vacilante de Carlos VII. Outra joven chamada Hachette tor mando-se celebre no cerco de Beauvais contra os In glezes. Não faremos menção das celebres condeças de Monfort, e de Blois, nem da incomparavel Mar # de Anjou, mulher do infeliz Henrique VI, eí de Inglaterra. Pela mesma razão, não fallaremos da famosa Ca tharina de Médicis, que tanta influencia teve, no Seculo XVI sobre os destinos da França. Outra Ca tharina, digna de melhor memoria., reinou em nossos dias, em hum vasto Imperio, e deo hum novo tes temunho ao mundo, de que o bello sexo he capaz de todas as gloriosas qualidades, que honrão o sexo varonil. — Em Hespanha muitas sérião as Heroínas que poderiamos mencionar, porém o espaço nos fal ta; e contentar-nos-hemos nomeando D. Maria Pa

checo, espoza do celebre e desgraçado heroe João

de Padilla. Esta Heroina depois da morte de seu

marido, se poz á testa dos Communeiros de Toledo,

e defendeo a Cidade com huma constancia inaudi ta. Sua generosidade igualava o seu valor, pois

tendo os seus feito prizioneiro a D. Pedro de Gus

mão, gravemente ferido, D. Maria, que tinha as sistido ao combate, o fez levar á sua presença, e

mandou que se lhe subministrassem todos os socco. ros que a sna situação exigia. Em fim, tendo To. ledo sido tomada pelos realistas, proseguio a ini. gne Amazona, defendendo a sua propria casa, com animo varonil, até que tendo esta sido tomada pºr assalto, foi obrigada a retirar-se desfarçada, e a procurar hum asylo em Portugal. Poderiamos ainda nomear a celebre Maria Pita, defensora da Con. nha, D. Mencia de Nidos, que se fez notavel na guerra de Arauco; a immortal Izabel, Rainha de Castella, e outras muitas. Fallando de Portugal, bastaria, para prova da influencia que póde ter o bello sexo, lembrar D. Ignez de Castro, e quanto a sua sorte influio no rei.

mado seguinte: mencionar as façanhas de huma sim. ples padeira, na batalha de Aljubarrota; assim cº mo as mulheres do Minho contra o senador Juniº Bruto, e as de Diu, cujos feitos são tão dignamen. te cantados nas seguintes quadras: Vede nas mesmas Matronas, Qual não foi o Luzo brio, Correndo ás armas valentes No horrivel cerco de Dio ? O mundo as tinha já visto Rechassar de Bruto os damnos; E d s Romanos triunfantes * Fazer captivos Romanos. Tudo quanto temos dito, e que poderiamos diver ainda, evidentemente prova o que estabelecemo, no principio deste artigo, a saber; que em tºdos os tempos, em todos os climas, em todos os gover nos, em todas as épocas de civilisação, tanto na monarquias absolutas, como nas républicas, entre os povos que vivião da caça, entre os povos pas tores ou vagabundos, entre as nações agricultoras, guerreiraº, mercantes, livres ou escravas, de costu mes innoceutes, ou pervertidos, em todas absoluta mente se tem manifestado a influencia do bello se xo, por meio de publicas provas, de illustres acon tecimentos, e de feitos incontestaveis, cujos monu mentos ainda existem no presente dia.

THEATR o FRAN cez No SA LITR e. Sabba do 19 de Outubro se representará Le Philº. sophe Marié; e Monsieur Blaise. • Domingo 20 se dará huma primeira Representaçãº Du Sócret du Ménage Comedia em 3 Actos do pri meiro Theatro Francez, seguindo-se-lhe Frontin Me. ri Garçon, e o Espectaculo será terminado por Le Deux Precepteurs ou Asinus Azinum fricat, ambº Vaudevilles.

Preços do Pão, e Azeite para a semana de 21 a • 27 do corrente. Pãº de arratel na fôrma - - - - - 38 réis, Metal - - - - - - - - - - 36 rtis Azeite, a canada - - - - - - - - 415 réis

No Diario N.° 240 pag. 1810 col. 1 linhas 24, onde se lê = porque em fim somos homens = lê a-se= porque em fim ser os homem; mesma pag. mesmº columna, linhas 36, onde se lê = nosso poeta etc.= lê a-se = nosso bom poeta etc.

No Diario N.° 246 pag. 1856 lin. 4 onde se lê si. berão, sem duvida, de lembrarmos, etc., deve ler. se = saberão, sem duvida, bom grado de lembrar º II]OS,

++

* --- - - - - - - - - - - , " "; o r -* • •

* + * * * * * * • • •

DIARIO DO

GOVERNO .

.

N . 248 .

Je veux bien admettre chez moi une douce ' literte ; inais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi . "

ARTIGOS D ' OFFICIO . . . . . .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

.

ferida pelo Concelho Supremo de Justiça , na data de 12 do cor rente mez , em que he julgado dever o sebredito réu ser despro nunciado , dando - se - lhe o direito para accusar pelos meios legaes a quem o culpou . Palacio de Queluz em 17 de Outubro de 1822 .

José da Silva Carvalho . , , ' ,, Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , remetter ao Chefe de Divisão , Governador da Provincia da Madeira , o incluso processo verbal , feito ao téo José Furtado de Mendonça , Capitão do Regimento de Milicias do Funchal , pelo crime de resistencia ás Justiças ; para que lhe mande cumi prir a sua Sentença na forma julgada pelo Supremo Concelho de Justiça , na data de 12 do corrente mez , em que he condemna do em hum anno de prizão em buma Praça , fechada da Ilha da Madeira . Palacio de Queluz em 17 . de Outubro de 1822 . José da Silva Carvalho . ,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . . .

. . . ! ! . . ' 2 . Reportico : :

Endo as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugue . • I za tomado em consideração , que na edição , que corre da Constituição Politica da Monarquia , se numéra em cento e quine ze , o Artigo cento e dezeseis , ' e se omitte o Artigo cento e quinze , que do original se acha concebido has seguintes palavras

A Regencia ou Repente do Reino , terá sobre a sancção j pa blicação das Leis & authoridade que as Cortes designarem , a qual não será maior que a que fica concedida ao Rei = : E . Decretado que o Governo dê as providencias que forem convenientes , e facilite em toda a parte do Reino a commutaç : 0 gratuita dos exemplares viciados , por outros correctos : Mando que assim se cumpra , , e execute , e que seja constante a todas as Authoridades , e mais pessoas a quem competir o conhecimento da presente determina ção . Palacio de Queluz em 18 de Outubro de 1822 . Com a Ruo brica de Sua Magestade . = Filippe Ferreira de Araujo & Castro . , ,

,

3 . " Repartição . • Sendo presente ' a Sua Magestade ' a conta da Câmara da Villa da Céa , em que representa , que animada de sentimentos verda deiramente patrioticos deseja promover a cultura do Reino , e do Pastel , attenta a natureza do terreno , que se presta ' a tal cultura , sa proximidade em que se acha das Fabricas da Covilha , e Fun . dão , que promettem grande consumo ; exigindo outro sim huma porção de Vaccina , para evitar o terrivel contagio das bexigas : Manda o mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino louvar a referida Camara pelo seu patriotismo com que acredita o titolo de Constitucional , e a nova Ordem de cousas en quê tanta influencia pode ter o zolo , e a illustraç . o das ca . nzaras : Havendo Sua Magestade por ' bem que se lhe forneção , quanto antes , as sementes que a Camára pertende ; é que quanto á Vaccina lle Manda participar , que se expede Ordem á Insti tuição Vaccinica para dar as instrucções , e provid « ncias necessa rias . . Palacio de Queluz em 18 de Outubro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo E Castro ,

. . ' . . . MINISTÉRIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . .

,, Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça , participar ao Intendente Geral da Policia , que represen . tando a Sociedade Patriotica com o titulo = de Constituição = que nos Botes da carreira de Belém , costumão os remeiros mali ciosamente levar homens , que combinados entre si , e por meio de hum jogo de parar feitos com 3 . cartas , fazem hom roubo ma nifesto aos passageiros , que illudem com maneiras ardilosas , acon : tecendo isto mesmo nas carreiras da Morta , e Aldeagallega : e co : mo taes jogos praticados com o maior dólo e malicia , atacao di . rectamente as Leis que os prohibem . Determina Sua Magestade , que o cobredito Intendente Geral da Policia , passe a dar as pro videncias que julgar necessarias sobre este facto , dando parte por esta Secretaria de Estado do que encontrar a este respeito , Palacio de Queluz em 18 de Outubro de 1922 . = José da Siivo Carvalho . ,

. . .

j ,, Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , remetier ao Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas da Corte e Provincia da Estreinadura , o incluso procés . to verbal , e summario , dos réos , os Soldados Antonio Jorge da 2 ! ' cokipannia de Granadeiros ; José Roberto , da bi companhia , e Cypriano José da g : a companhia , todos do Regimento de la fantaria N . °16 ; para que faça cumprir , sem ' perda de tenipo , o despacho interlocutorio proferido no mesmo processó pelo Supremo Concelho de Justiça , na data de 12 do corrente mez , que mana da baixar o sobredito processo ao Concelhu Regimental , para se perguntarem testemunhas sobre as calpas dos referidos ' roos , na conformidade do Alvará de 4 de Setembro de 1709 . , : que pres crere a regra por onde os Auditores se deveni dirigir . , Palacio de Queluz em 17 ; de Qutubro de 1822 . = José da Silva Carva .

.

' CORTES . . . . Sessão Z . straordinaria de 18 de Outubro . as ' A ' horit determinada disse o Sr . Presidente que ostavi : berta a Sessão , e logo o Sr . Felgueiras , co . ino ' relator da Commissão da Redacção das Leis , começou lendo o preambulo , e 1° artigo do Decre . to da R : fórma dos Regulares , que forão approva . dos : continuoi com a leitura do Decreto ' , e forão stico sivisment : sinccionados os artigos 2 . ° ; 3 . " . ; sem discussio alguina , e os 4 . , 5 . , e 6 . ' o forao tamb . m depois de aguas reflexões : em quanto ao 4 . ' opinoll o Sr . Ferreira Borges , que a palavra Elegalizados que nelle se refere a livro devia ser srbstituida pela = rubricado = e sendo apoiado telo Sr . Güefreiro , o Sr . L . António Rebello ' com . batea ' s ice s dos Illustres Prcopinantes . Discor . Terão os Srs . Ferreira Borges e Guergeiro sohre o vesa bo = destructársque ro artigo 5 . ° se encontra , mas o Sr . L . Antonio Rebello sustentou a neci ' s : idarle da sua conservação . Propoz , ao artigo 6 . " o Sr . Guer . reiro a seguinte emenda : que em vez ' de = ficurcio = de digã - figuêm foi apoiada pelo Sr . Macedo ; mas o Sr . Felgueiras es poz as razões em cilè a Corda

. . . , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , remetier áo Brigadeiro Encarregado do Governo das Aro mas do Partido do Porto , o incluso processo summario feito ao réo Manoel Martins de Cezar Brandão , Alferes da 4 , * companhia do Regimento de Milicias da Maia , por vadio , e associar coin

Parsárão sem sobre eles se fazer observação al e posta á votação , foi approvada , suppriinindo - së . guma , os Artigos 7 . ' , ' e 8 . º , e o 9 . º foi obj . cto de lhe as palavras = distractar , e rendimentos = e ac brevissimas reflexões , concluidas as qu : es foi ap . crescentando - se - lhe a seguinte = consumir . = provado com a seguinte emenda = sustentação , seo C oncluida assim a redacção do Decreto pa gundo o seu instilulo . ,

fa a reforma dos Regulares , continuon o fflu . tre Se 10 * Artigos 10 , ell forão approvados , o o Sri cretario o Sr . Bazilio Alberio coni a leitura da do Ferreira Borges defendco que a doutrina do duode - projecto de Decreto para a nova organização da cimo devia ser omissa , por desnecessaria , por que Administração da Marinha Nacionali achando - se estabelecido em hom ontro artigo o nilai As Cortes Gerais , Extraordinarias , e Constituin . mero de Conventos , que ha de ficar subsistindo , hc tes da Nação Portugueza , julgaçdo que no estado manifesta redundancia , dizer . se , que os outros hão de decadencja , em que se acha a Armada Nacio . de ser extinctos , por ser esta operação hunia con bal , se faz indispensavel concentrar a acção do po . sequencia da quelle outro artigo .

det adininistrativo desta Repartição , a fim de obrar Igual parecer seguio o Sr . Guerreiro , co Sr . Freio com energia , e unidade , emendando os abusos ine re disse , que não deveria supprimis - se ; porém pas . troduzidos pelo tempo , e pela divergencia de all . gas a ontro logar , e encorporar - se com quem tem thoridades , que por suią reciproca independenci ! , intimi con sè xão : não havendo mais Sr . Deputado e complicação annullão a responsabilidade indivi . algan qire pertendesse fallar , foi posto á votação , dual , Decretão o seguinte : Approvado . . è approvado como se achava .

: 1 . ° Ficão exlinctos os Tribiinaes do Concelho do · Depois dë ' lidos pelo mesmo Ilustre Secretario Almirantado , e da Junta d . Füzenda da Marinha . Deputado o Sr . Felgueiras , como relatos da Com : Approvado . missão da redacção das Leis , os artigo 13 , 14 , 15 , 2 O Governo nomeará hom Major General di 10 , 17 , é 18 foi cada hon delles approvado de per Armada , qne não seja de inferior Patente á de Car si , sem qne sobre elles houvesse diivida alguma , é pitão de Mar e Guerra , 20 qual ficará competin : sendo o 19 , o Sr . Ferreira Borges offer : ceo huma do a authoridade militar que exercia o Concelbo do emenda , o resolvendo que fosse discutida , igurt . Almirantado , e terá a jaspecção geral de tudo quan . mente se decidió , que o fosse no fim da leitura do to diz respeito ao pessoat e material da Marinha , Decreto , ficando para isso addiado até então , debaixo das ordens inmediatas do Ministro da Re . · Os seguintes artigos até 42 . inclusivè forão a p . partição . Approvado . : * . ' provados sem discussão ; e o 43 . ° foi objecto de al . . 3 . ° ' Os Militares da Armata continuarão ' a set gum debate , findo o qual , foi posto á votação , e julgados em Concelhos de Querra , nos termos do approvado como estava rcdigido . .

kegntamento , sendo o Juizo publico até á senten . O Sr . Fernandes Thomás levantou . se , e disse ao ¢it . Approvado . . Sr . Presidente , que a Commissão Especial , que foi 4 . 0 Ás sentenças , que até agora erão appella . encarregada de redigic o projecto para a organisa . das para o Concelho do Almirantado , como Supre . ção das Relações pertendia retirar - se á respectiva mo de Justiça 1 se - lo . hão para hum Concelho de Ma . Secretaria , para scoccupar em trabalhos relativos ao riitha formado da maneira seguinte ,

de ' n objecto da sua incon : bencia , c sonde lhe concertida No principio de cada anno e Major General con a licença , se retirou e os Srs . Sarmento , e Guer . Vocará todos os Officiaes Gemeraes , Superiores da Teira ,

: Mirinha existentes em Lisbou , e em små presence • As duas regras de qne depende o artigo 43 forão terão lançadog reos nomes en quatro Hrnas para approvadas , e a terceira em consequencia das re . das , sendo comprehendidos na primeira os nomes flexões ilo Sr . Freire passou a formar . se della hum dos Almirantes , e Vice Almirantes ; na segunda os artigo novo , no qual se deve declarar , que os Prco dos Chefes de Esquadra , e de Divissão ; nr tercei : lados dos Conventos , que ficarem subsisti : do em ra os dos Capitães de Mar è Guerra , e de Fragata ; Coimbra serão obrigados a acecitar , não só os Fra . é na quarta os dos Capitães Tenentes . De cada huo des que pertendáu seguir os estudos da Universi . ma serão extrahidos trez nomes á sorte . Os primei , dade ; mas da mesma forma aquelles que forem pa . sos sorteados de cada Patente formarão o Conselho ra serem instruidos , on instrnirem nos mesmos Con . pelo tempo de hu ' m anno porém se alguns forem ventos . Os artigos 44 , e 45 forão approvados , elo . recusados pelo réo , serão Juizes os segundos e sentó go o Sr . Secretario Bazilio Alberto lio , a seguinte do tambem alguns destes recusados , ficarão sendo indicação dos Srs . Ferreira Borges , e Guerreiro que Juizes os terceiros sorteados . O que igualmente te tem por objecto substituir o artigo 19 , e que des rá lugar quando por justas cansas se achar impos de que se fizera a leitura deste , ficara para esta oc . sibilitado aquile , a quem pela sorte pertencia a casião :

preferencia . ' o official de maior graduação será o 9 ; Na venda do direito de perceber foros , cen ' sos , Presidente . ou outra qualquer pensão terá lugar a remissão . Na Trez Desembargadores da Relação , seguidos por venda de bens obrigados a foros , censos , on outra turno , e eleitos no principio do anno pelo Presi . qualquer pensão , terá lugar a opção , e preferencia dente da inesma Relação , se reunirão aos quatro do que tem direito de perceber . 1 .

Militares , e formarão o referido Concelho . O mais Fallou sobre ella em breves palavras o Sr . Pinhei , antigo dos ditos Desembargadores servirá de Rela , ro de Azevedo , e sendo posta á votação fui appro tor . Se acontecer qnc algum dos Desembargadores vada .

seja recusado pelo réo , será aquells substituido pes Lo o mesmo Illustre Secretario a segninte indie lo que se lhe segnir ro turno estabelecido pelo Pré çação do Sr . Pimentel Maldonado : 1 Podendo con . sidente ; sendo permittido ad réo recusar até ao na cluir . sc do artigo 5 . º pela generalidade con que es . mero de trez Desembargadores . Sisions ! tá redigido , que nenhum crédor pode distractar os · O Official sorteado para ter ofercicio neste Con . Capitace que tiver a juro em algum Convento , celho não se entenderá por isso inhibido de sériens .

Iodico , qne se declare , que a disposição do so , pregado em qualquer serviço ; e ineste caso succe . bredito artigo não comprebende esta liypotheze , pois der The . ha o segundo sorteado , ou se procererá a o contrario seria homa offenga ao direito de Proprie , novo sorteamento para substituir esta falta , não resa dade . » Houverão algumas reflexões sendo geralmen . tando mais algum . te apoiada esta idea por todos os Sre . Deputados a A parte contenciosa respectiva a pretas e suas

dependencias, ficará sendo da competencia do so bredito Concelho, que terá por seu Regimento o que regulava o extincto Concelho do Almirantado nes ta parte. Approvado, mudando-se a palavra= elei tes = do 2.° §. em = designados. = 5.° As habilitações, e qualificações dos Pilotos, tanto para a Marinha militar, como mercante, vol verão á Academia da Marinha , na conformidade da Carta de Lei de 5 de Agosto de 1779, e da pra tica até agora estabelecida. Ao Ministro da Repar tição ficará pertencendo a inspecção deste estabele cimento litterario. Approvado. 6." A Contadoria da Marinha fica existindo de baixo da immediata authoridade do Ministro da Re partição, e do Major General. Approvado, suppri mida a palavra = immediata. = • A primeira parte até ás palavras = e do Major General= foi posta á votação por se julgar discu tida, e foi approvada substituindo-se as seguintes palavras = debaixo da inspecção do Ministro da Re partição, e do Major General = por estas, = e as mais Leis posteriores. = O resto do artigo foi ap provado com differentes alterações. . Era chegada a hora de se fech ºr a Sessão, e o Sr. Franzini pedio, que se concluisse este Decreto; porém o Sr. Presidente consultou a Assembléa, e esta decidio que = Não. = Em consequencia levantou-se a Sessão ás 9 ho FAS. - «Oº-º.O…—ºOº-«O…--O-º--- .

CORTES. — Sessão 494 — 19 de Outubro.

(Presidencia do Sr. Trigoso.) - Aberta a Sessão ás horas do costume, lêo o Sr. Basilio Alberto as actas das Sessões de hontem; e sendo approvadas, disse o Sr. Felgueiras: º Propo nho, que a justissim à resolução tomada em Sessão de hontem por virtude da indicação do Sr. Sousa Pinto, para ficar recebida com agrado a felicitação da Sociedade Patriotica do Porto, se amplie á feli citação da Sociedade Patriotica da Covilhã, apre sentada em Sessão de 9 de Fevereiro deste anno, para ficar igualmente recebida com agrado. » As sim se resolveo. . … à • Continuou o Illustre Deputado Secretario dando conta dos seguintes officios: 1.° do Ministro dos Ne gocios do Reino no qual expõe, que occorrendo du vida, sobre o sentido e applicação da Lei de 11 de Julho deste anno, ao Juizo da Provedoria das Ca

pellas de D. Affonso IV, e Rainha D. Beatriz; re

mette huma consulta da Meza da Consciencia e Or dens, a que S. M. mandou proceder, a fim de se fi xar a intelligencia daquella Lei; mandou-se á Com missão de Justiça Civil: 2.° com huma consulta da Meza do Desembargo do Paço, datada em 28 de Setembro do presente anno sobre o requerimento, que envia junto, dos Mercadores de azeite da Casa do Haver o peso, consultado o Senado, concernen te ao excessivo direito de = Dormidas = que pagão na dita casa; foi á Commissão de Fazenda: 3.° do Ministro da Justiça com hum officio da Junta Pro visoria do Governo do Pará, cm que expõe as ra zões, que a determinárão a prohibir em toda a Pro vincia a entrada de pretos ladinos; passou á Com Inissão de Ultramar: "4.º do Ministro da Marinha com huma representação da Commissão do Ramo da Saude Publica, em data de 30 do mez proximo preterito, sobre a necessidade em que se acha, a sau de interior do Reino, de providencias positivas; assim como as copias de outras representações, a que aquella se refere ; foi á Commissão de Saude Publica. .. º .?" …} Mandou-se fazer Menção Honrosa das Felicitações

das Camaras da Villa de Abrantes, estando proxima a concluir o exercicio das suas funcções, e das Cons titucionaes de Expozende, pelo acabamento da Cong tituição; de Refoios de Basto, de Alldegalega; e do Cartaro, pelo mesmo motivo. Recebêrão-se com agrado as felicitações, que di rigem ás Cortes pelo acabamento da Constituição, os Juizes de Fóra de S. Lourenço de Bairo, Anto nio Xavier Cerveira e Sousa; de Villa Nova de Por timão, João Rebello Farinha; e do Tenente Gene ral, Antonio Hippolyto da Costa; Encarregado do Go verno da Praça de Peniche, em seu nome, e do seu Estado maior. … .) * *. Mandárão-se para a Secretaria, a fim de serem presentes nas Juntas Preparatorias , as actas dos circulos Eleitoraes dos Arcos de Val de Vez, e de Kizeo: por aquella forão eleitos D putados Ordina rios, os Srs. Antonio José de Sousa Lima, e Domin gos Lopes Martins, Abbades; Antonio José Cerquei ra da Silva Brandão, e Antonio de Azevedo Lopes Serra, Bachareis em direito: Deputados Substitu tos, os Srs. Francisco Xavier de Araujo Vieira Mon teiro, ex-Provedor das Capellas; Bento Pita Castro e Menezes; ex-Superintendente das Alfandegas; Fran cisco Luiz Alvares da Rocha; Conselheiro d Fazen da; José de Sousa e Mello, Abbade de Prozello; por esta para Deputados Ordinarios, os Srs Pedro José Lopes, actual Deputado; P. Paulo de Almeida Serra, Vigario de Correllos; José Liberato Freire de Carvalho, Redactor do Campeão; Francisco Rebel lo Leitão, Bacharel em direito: ; Deputados Substi tutos os Srs. João Victorino de Albuquerque, Bacha rel em Medicina; Manoel Borges Carneiro, actual Deputado; Manoel, Serpa Machado, actual. Depu tado; José Vaz Corrêa de Seabra, actual Deputado O Sr. Antonio de Albuquerque Monte-Negro par ticipa, que o seu estado de saude lhe não permitte o desempenho das funcções de Deputado ás Cortes; e que se acaso não apressar o regresso para a sua Provincia, não poderá resistir ao presente inver no , com o qual se augmentão os seus actuaes acha ques; passeu á Commissão dos Poderes. • * Clemente Eleuterio Amado, remette para serem dis tribuidos pelos Srs. Deputados, o necessario nume ro de exemplares da conta do Commissariado, per tencente ao mez de Maio do presente anno: man darão-se repartir. . . , "; |- João Anastacio do Couto, por ordem da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra remette 150 exemplares do mappa demonstrativo da receita e despeza do Cofre da Universidade, e suas adminis trações em o mez de Abril do corrente anno: man darão-se distribuir. * - - O Sr., Guerreiro ofereceo duas felicitações: huma do Juiz de Fóra de Mertola, José Francisco de As siz Andrade, pelo acabamento da Constituição: a outra do Juiz de Fóra de Odemira, Jancintho Fal cão Murzello de Mendonça, accrescendo esta hum oferecimento de 4253120 rs., procedidos de diversos titulos, que juntos remette : tomarão-se na conside ração do costume. …; …!) … : |- |- e O Sr. R. Ferreira da Costa mandou pôr sobre a meza hum parecer da Gommissão dos Poderes sobre hum, requerimento dos Taquygrafos das Cortes, e sobre outros objectos. O Sr. Presidente disse, que seria lido em competente occasião. 1. O Sr. Arriaga entregou hum requerimento de dif ferentes pessoas das Ilhas, a respeito de algumas pertenções: foi á Commissão das Petições. "… O Sr. Secretario Soares de Azevedo fez a chama da, e deo conta, que estavão reunides na Sala 111 Srs. Deputados, e que faltavão 38, dos quaes 18 não tem licença: º - • • • •

Ordem do Dia.

Projecto para a organização das Relações. Disse o Sr. Presidente que entrava em discussão o artigo 131. • Art. 131. O porteiro da chancellaria terá a seu cargo receber em casa do presidente as sentenças e papeis que forem a sellar, e pôr-lhes o sello em sua presença. • Depois de algumas breves reflexões foi approva do com o seguinte additamento : « e servirá tambem na Relação ás ordens do Guarda Mór.» Art. 132. Será nomeado pelo presidente — terá de ordenado em Lisboa cem mil réis — no Perto e Fizeu oitenta mil réis — e nas mais Relações sessen ta mil réis. Resolvêo-se que fosse supprimido, voltando o seu objecto á Commissão, para como nos outros de ma teria analoga, dar de novo o seu parecer a este res peito. • Art. 133. O thesoureiro será nomeado, e terá o ordenado, como se dirá no regimento dos contado res da Fazenda. Terá a seu cargo pagar os ordena dos aos desembargadores, e empregados da Rel ção, receber as assignaturas, pagando por hum jus tº rateio a parte que tocar a cada hum. Fará as despezas da casa pelas ordens que receber do pre sidente. Approvado. Art. *# Terá de ordenado o de Lisboa duzen tos mil réis — o do Porto cento e cincoenta mil réis — os mais cem mil réis. O Sr. Fernandes Thomás propoz, a suppressão deste artigo, pelo motivo de ser necessario, que a Commissão o tome de novo em consideração: assim se resolve o immediatamente.

CAPITULo XV.

• Determinações Geraes. • Art. 135. O juiz criminal territorial do bairro, ou districto, em que ElRei der audiencia, assisti rá a ella, como até agora fazia o corregedor do cri me da corte e casa; nas unicamente para manter a ordem , o decóro, e a policia, debaixo das deter minações immediatas de ElRei, e na forma das leis. Approvado. * Art. 136. Crear-se-hão em Lisboa, e no Porto tentos juízes letrados de 1.° instancia, quantos são os corregedores do crime, e do civel, que ficão ago ra supprimidos, ou mais, sendo necessarios. Ap provado. • Art. 137. Todos os aggravos, e appellações, que pela Constituição não tiverem juizes certos, per ·tencerão á Relação do districto. Mandou-se á Com missão para de novo o redigir. - Art. 138. Em todas as causas que excederem a alçada serão os réos condemnados na dizima para a fazenda na forma até agora praticada; e esta con demnação deverá ser feita pelo juiz da primeira ins tancia, declarando expressamente que tambem con demna o réo na dizima do pedido — Quando elle o não fizer dará a razão porque não condemna, e se aos juizes da appellação parecer que devia, ou não de via conderanar emendarão nesta parte a sentença da primeira instancia; e conforme o ultimo julgado se procederá. - -

Este artigo, posto que vencida já a sua doutrina

na Sessão de hontem tornou a ser na de hoje obje cto de discussão; e tendo contra elle fallado larga mente o Sr. Borges Carneiro, forão seus argumentos *combatidos pelo Sr. Fernandes Thomas. • |- ** O Sr. Borges Carneiro mandou para á Meza a se guinte indicação: «sobre a intelligencia do artigo

••

138; proponho, que as palavras= em todas as cau sas, se entenda não comprehenderem aquellas de que até agora se não pagava dizima; nem a- sen tenças daquelles Juizes das quaes até agora se nãº Pagava. = \,

Às outras palavras = delarando que condemna o réo na dizima = se entendão = pela razão de haver litigado em má fé= as outras = a dizima do pedido =

se entendão = avaliada comº até agora.

Tendo-se feito mais algumas reflexões, o Sr. Bar reto Feio, disse, que attendendo ao estado da ques tão offerecia a seguinte indicação para obviar o seu progresso: « visto haver-se approvado a continua ção da pena da dizima, a qual tem por objecto evi tar, que se intentem más demandas, he a esperan ça de obter más sentenças; para tornar util esta pe na proponho, que em lugar de se impôr aos que intentarem más demandas, seja imposta aos Juízes, que derem más sentenças.» Continuou o debate fallando sobre a materia dº artigo, e das indicações alguns Srs. e julgandº se a materia bastantemente discutida, se resolve o que voltasse á Commissão. Art. 139. Passando a sentença em julgado , e achando se nos termos de execução, poderá então executar-se tambem a dizima — Em quanto pende rem recursos ordinarios sobre o julgado, deve sus tar-se na sua arr cadação. Art. 140. Revogada a sentença em grão de re vista, restitue-se a dizima se estiver P ga Art. 141. Nenhuma pessoa he privilegiada pa ra deixar de pagar dizima nos casos referidºs, ou embargando de terceiro; os orfãos, os menores, e as viuvas a devem pagar, como quaesquer outros litigautes, procedão ou não com dolo. Art. 142. Os escrivães de quaesquer auditorios de primeira instancia observarão exactamente o que no artigo 123 fica determinado aos dois escrivães das Relações. Art. 143. Revogão se todas as leis e decretos no que forem contrarios a este. Depois de se haverem feito algumas observações sobre cada hum destes artigos, se decidio, que vel tassem todos á Commissão, para lhe fazer algumas alterações. - • Concluiu assim o projcto, lêrão-se as duas seguin tes indicações: 1.º o Decretado no Projecto 299 he applicavel ás Ilhas, excepto, 1.° quanto á apresca -tação das appellações, e aggravos, pois que nessa parte ficão em seu vigor as ordenações: 2.º quanto á conservação dos seus Escrivães respectivos = Art gão = 2.° proponho que por additamento e o $ 119 se declare como obrigação dos Promotores, o fis calizarem os reparos é limpeza das cadêas, e com mo. didade dos prezos, dando parte ao Presidente da Relação do Districto do estado das cadêas, e a ur. gencia dos reparos como melhor parecer aos Illas tres Membros da Commissão; mandárão-se á Com missão para sobre ellas dar o seu parecer. º Continuou a discussão sobre diversos artigos, qu: se havião mandado á Commissão, para sobre elies intrepôr de novo a sua opinião, e buns forão ap -provados, como se achavão, outros com algumas al terações, resolvendo-se por esta occasião , que as ajudas de custo para os Desembargadores das Rela ções de = Lisboa = sejão = 800 # réis = para os do = Porto = caso que ahi se estabeleça = 6008 réis = e para as outras 4008 réis. • # Mandárão-se imprimir com urgência ontros ar tigos pertencentes ao mesmo projecto, e que a Com missão apresentou, e leo. + O Sr. Vasconcellos fez huma indicação, para que a Commissão defóra das Cortes que por ellas foi en •

•

earregada de fazer o projecto sobre a instrucção dos Guardas Marinhas, o seja igualmente de organizar quanto antes as novas ordenanças para este Corpo: fi cou sobre a meza. O Sr. Presidente disse: que ha dias que o Sr. De putado Bastos havia feito huma indicação, em que propunha, que se dissesse ao Governo, que man dasse com todo o cuidado formar huma conferencia, na qual se cotejasse a Constituição impressa, e que já corre, com os authografos da mesma, a fim de se rem emendados, no caso de terem algum erro ty pografico; que o Soberano Congresso resolvêra, que não havia logar á votação, e que não sendo passa dos ainda os tres mezes prescriptos no Regimento das Cortes, para a renovação de qualquer indica ção, que não foi admittida á discussão, nem mes mo como Presidente, não lhe sendo licito fazer in dicações, com tudo julga esta de tão grande ur gencia, que não se póde eximir de chamar sobre ella a attenção das Cortes, e tanto mais, quanto ellas devem ter todo o interesse em que a Consti tuição corra com toda a exactidão, e o mais cor recta que seja possivel; que por tanto julgando, que o Governo além do erro que se lhe apontou, não mandará, emendar outros, que aliàs tem, pro punha ao Soberano Congresso estas razões, e que se as julgasse dignas de pezo, approvasse a referida indicação do Sr. Bastos. Decidio-se unanimemente que sim. Continuou o Sr. Presidente dizendo, que era che gada a hºra da prolongação, e que nesta se devia discutir a indicação do Sr. Ferreira Borges sobre o fazerem responsaveis os Ministros que derão a Sen tença na causa do Conde da Louzã; porém que ti nha a participar ao Soberano Congresso, que meia hora seria passada, recebêra huma nota do Corre ge dor do Civel da Cidade, a qual era sobre este negocio; e que sendo mui grande não tiveraº tempo de a examinar, e por isso lembrando-se, que ella conteria alguma cousa, que podesse exclarecer so bre este objecto, propunha ao Congresso, se julga va que fosse a huma Commissão, para dar a este res Peito o seu parecer. Depois de breve,, mas forte debate se mandou á Commissão de Justiça Civil. O Sr. Felgueiras deo conta da ordem para o Go verno, a fim de não fazer publicar edição alguma da Constituição, sem que primeiro sejão escrupu losamentº conferidos os seus originaes, com o autho grafo , ou copia delle sob a responsabilidade de quem o copiar, que se acha na Torre do Tombo: foi approvada. - - Lêo se hum parecer da Commissão Diplomatica sobre hum Officio do Ministro dos Negocios Estran geiros, o qual foi approvado; e por parte da Es pecial do Exercito se lêo outro sobre o requeri mento de Caetano José Peixoto, o qual se regritou, deciidndo-se, que não pertence ás Cortes a decisão deste negocio. • * Lêrão-se os pareceres das seguintes Commissões: das de Fazenda e Diplomatica reunidas; da dos Poderes sobre a excuza que pede o Sr. Deputado Campello; da de Justiça Civil sobre a nova formula dos Juramentos que devem prestar os Empregados Publicos; da d'Instrucção Publica, para serem dis pensados da frequencia, e exame das disciplinas do 3.° anno Mathematico, os Estudantes que se dedi cão á Faculdade de Medicina; e das Commissões de Commercio e Agricultura reunidas sobre negocios da Companhia do Douro; huns forão approvados; o da dispensa aos Estudantes de Medicina; mandou se redigir em forma de projecto, para entrar em discussão, conforme a ordem da Assembléa; outros em fim decidio-se, que não pertencião ás Cortes.

A ordem do dia de Segunda feira na Sessão Or dinaria he, pareceres de Commissões sobre officios dos Ministros d'Estado, e havendo tempo de parti culares: na Extraordinaria á noite se farão as lei turas dos seguintes projectos: continua o do da ex tincção do Almirantado, e Junta da Fazenda da Marinha; depois o da Commissão de Fazenda sobre Fabricas de cortumes de couros, e finalmente a lei tura das diferentes indicações, ou projectos, que se achão sobre a meza, para se decidir, os que se hão de admittir á discussão, a fim de ter esta lugar na seguinte Legislatura: levantou-se a Sessão ás 2 horas.

#

L IS BOA 19 de Outubro.

Desconto do Papel-moeda . — Compra 13 , — Venda 12 e 9º centesimos. Patacas 845 —Venda 947.

- # -

Por noticias recebidas de Marrocos consta que o Imperador, tendo sahido da sua Capital com o Exer cito, que alli tinha reunido, para atacar a Provin cia de 3izara, que se achava em insurreição; foi tão mal succedido na sua empreza, que corrº o gran de risco a sua Pessoa, tendo morrido varios dos seus principaes Magoales, e havendo-se debandado to do o Exercito: e que este choque tem causado gran de abrio no Imperio pelas turbulencias que tem pro duzido no espirito publico. Por este motivo, e por estarem os caminhos interceptados, não tinha o Em baixador Sueco partido de Mogador para Marro cos, a fim de se apresentar ao imperador.

- + --

Nós, abaixo assignados, Cidadãos Constitucio naes desta mui Leal Cidade de Lisboa, attestamos, e mui voluntariamente o juraremos quando, a isso sejamos convocados, que, em huma das Sessões do Soberano Congresso em que se discutião negocios de Pernambuco, quando fôra atacado por os faccio sos de Goyanua, ouvimos das Galerias, em que co mo Espectadores nos achavamos, dizer, tão clara como distinctamente, ao Sr. Francisco Moniz Ta vares, Deputado por Pernambuco = Senhor Presi dente, tire-se de Pernambuco Luiz do Rego, e o Bat-lhão do Algarve, e eu affianço com a minha cabeça o socego desta Provincia. =

E porque este Sr. Deputado em sua carta de 2 do corrente , inserta no Diario do Governo N.° 236, de novo se esforça em negar esta sua asserção, e appella para o publico imparcial: nós; — que nos honramos de constituir parte deste publico; — que

olhamos a verdade como o unico farol do Cidadão

Constitucional; — que a vemos tão accintemente of fendida; — que não cedemos em sizudeza ao mais sizudo Portuguez — Brasileiro: nós, finalmentº, pe dimos ao Senhor Redactor a insersão deste Docu mento em o mesmo Periodico, em que aquelle Sr. Deputado fez a appellação, para que º Mundo co nheça o quanto he veridica e axiomatica a lingoa gem com que o mesmo Sr. Deputado cºmeça a sua precitada carta. = Nada he capaz de ofuscar a ver dade por muito tempo: em vão trabalhão os Apos tolos do erro, os apaixonados da intriga; seus so fismas, seus embustes, ou desapparecem como o fumo, ou tornão-se redes, em que elles mesmos preci pitadamente se involvem. = Lisboa 8 de Outubro de i822. José Jacomo de Mattos. = João Francisco de Mattos. = Francisco Rodrigues Grillo. = José Luiz Mathias, Ajudante do Escrivão das Justiças Ultra; marinus. = Filippe José dos Reis. = João Manoel Cabral. = Reconheço os seis signaes acima. Lisboa 12 de Outubro de 1822, em testemunho de verda de. = Joaquim Manoel Gomes de Carvalho.

\,

}

S. ahor Redactor: — No seu Diario N.° 236 tran screveo V. huma carta do Conselheiro do Almi ranta do Luiz da Mota Fêo, tendente a refutar a indicação do Illustre, Deputado Sr. Borges Carneiro réiativa á Sentença do Conselho de Justiça do mes mo Almirantado na causa de Marimiliano. E por qnanto em paizes Constitucionaes cumpre franquea rem se sempre ao publico os elementos para bem julgar, peço-lhe queira inserir tão bem no mesmo Diario as seguintes observações.

Diz o Sr. Conselheiro na dita carta que o Illustre Deputado para culpar o Conselho do Almirantado e o de Justiça laborou sobre principios suppostos, de duzindo delles improprias consequencias; por quanto, chama de astuciosa prevenção a Portaria do Conselho do Almirantado que mandou metter o réo em Conse lho de Guerra; imputação injusta e incompetente, pois que o Conselho não fez mais que transmittir as

ordens do Governo ao Conselho de Guerra, cingindo

se ás mesmas palavras expressadas na Portaria de 30 de Maio deste anno, assignada pelo Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. Cumpre pois que se confrontem estas duas Por tarias. Ei-las aqui: -1.° do Secretario de Estado. « Havendo regressado a Lisboa o Chefe de Divisão fºrancisco Marimiliano de Sousa, Commandante da Esquadra que conduzia ao Rio de Janeiro com escala por Pernambuco huma divisão de Tropas, composta de dois Batalhões de Infanteria c hum Corpo de Artilheria , e havendo deixado naquella cºla. (I Fragata Real Carolina que fazia parte da sua força naval, e muitos Oficiaes inferiores e Soldados da di visão; Manda ElRei, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, que o Conselho do Almiran tado faça prender no seu quartel e metter em Con selho de Guerra o mencionado Chefe, para que comparando-se a sua conducta em toda aquella Com missão com as instrucções que por esta mesma Se cretaria d'Estado se lhe havião dado para seu go verno, seja julgado segundo as Leis, e não se re mettem já ao Almirantado os documentos que hão de servir de base ao Conselho de Guerra por não se acharem promptos. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1822. = Ignacio da Costa Quintella.» 2." Portaria do Conselho do Almirantado. «Manda ElRei, pelo Conselho do Almirantado, que o Vice Almirante Francisco José do Canto de Castro e Mas carenhas, seja Presidente no Conselho de Guerra que se manda fazer ao Chefe de Divisão Francisco Maximitiano de Sousa, Commandante da Esquadra que regressou do Rio de Janeiro, para responder e ser julg do segundo as Leis, comparando-se a sua conducta na Commissão de que foi encarregado com as instrucções que lhe forão dadas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e não se re mettem já os documentos que hão etc. (como na 1.") Lisboa 31 de Maio de 1822. = Fêo. = Leite.»

: He pois verdade que o Almirantado não fez

mais que transmitir as ordens do Governo ao Con selho de Guerra , ciugindo-se ás mesmas palavras expressadas na Portaria de 30 de Maio ? Pelo con trário o Almirantado interpollou substancialmente a Portaria do Governo; supprimio nella o verda deiro corpo do delicto do réo; e transtornou o seu essencial sentido. E se isto não se fizesse com astu ciosa prevenção, º para que se afastaria o Conse lho da Lei c estilo, segundo os quaes similhantes Portarias ou Decretos do Governo são inseridos as sim nos processos militares como nos civís, para constituirem o corpo de delicto dos réos? Sempre se ha de cahir nisto, em quanto os Juizes tiverem diante dos olhos a condição das Partes é não as Leis. :Acaso não era assaz benigna a Sentença do Conselho de Guerra, para se dever confirmar?

Diz mais o Sr. Conselheiro Fêo na dita Carta: « A outra Portaria (de 4 de Junho) foi ampliar a primeira (de 30 de Maio) que o Sr. Deputado trata de astuciosa... e foi expedida á similhança da outra mencionada, cingindo-se o Conselho as palavras da Portaria do Governo em data de 3 de Junho deste anno, assignada igualmente pelo Ministro da Mari nha; o que livra o Conselho de qualquer imputaçãº.

Veja-se pois esta Portaria de 3 de Junho. , Ei-la aqui. « Manda ElRei, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Conselho do Al mirantado os officios do Chefe de Divisão Francis º Maximiliano de Sousa, constantes da relação inclu sa, e a copia das instrucções que se lhe derão na data de 19 de Dezembro do anno proximo passaco para lhe servirem de governo na Commissão de que foi encarregado ao Brasil, sendo estes os documen tos de que trata a Portaria, que em data de 30 de Maio proximo passado se expedio ao mesmº. Con selho do Almirantado para metter em Conselho de Guerra o mencionado Chefe. Palacio de Queluz em 3 de Junho de 1822. = Ignacio da Costa Quintella." Que mais ha nesta Portaria do que huma simple: remessa de papeis, e como he pois que o Conselhº, cingindo-se ás palavras della, ficou livre de qualquer imputação ? A que veio aqui o citar esta Portaria de 3 de Junho ?

Acaba a Cartn: « Diga o Illustre Deputado º que quizer, que eu me julgo feliz em poder francamente referir á face de toda a nação, que tendo governa do .... muitos milhares de homens, não consta qu: algum delles se tenha queixado de o ter prejudicadº eu offendido etc.» A este artigo poderá o Illustre Deputado dizer que como ácerca delle nenhuma ar guição fez ao Sr. Conselheiro, deixa o ajuizar so bre elle a toda a nação, a cuja face o refere o mesumo Sr. Conselheiro. Sou do Sr. Redactor etc. = Nomóphilo.

-+- + -

Sr. Redactor: — Resposta a duas perguntas feitas no Diario N.° 246, pag. 1855.

Pergunta. Os habitantes da Peninsula ao Sul dº Tejo na Comarca de Setubal ficão com efeito sujei tos á Relação de Béja º Resposta. Não sei; e mesmº ainda ignoro, se hade haver Relação em Béja:

Pergunta. E os Senhores Deputados Manoel Aº tonio de Carvalho, e Rodrigo Ferreira da Costa. naturaes de Setubal não lembrárão o inconveniente de Tantalo ? Não advogarão a causa de seus Comps tricios? Resposta. Se o primeiro tivesse estado nas Cortes em 27 de Setembro (onde faltou por alguns dias em razão de grave defluxão) não deixaria cer tamente de impugnar o projecto. O segunde não ha duvida que se esqueceo da fabula de Tanta lo: mas que advogasse a causa dos seus patricios como pôde e julgou sufficiente, depois de terem fallado na ma teria outros Senhores Deputados, tambem não ne gará quem estivesse nas Cortes naquelle dia : e s> poderão duvidar os que julgão dos trabalhos das Cortes e censurão os Deputados pelas minutas dºs periodicos. Lisboa 19 de Outubro de 1822. Hum C rioso Leitor.

–+ - Expediente da semana finda em 29 de Setembrº - Negocios Civís.

Portaria ao Juiz de Fóra da Ilha do Faial para informar sobre = requerimento de José Francisco de Castro.

Dita ao Corregedor da Comarca de Villa Real para inform== logo, e muito circunstanciadamente sobre os factos expendid= no requerimente de Manoel Caetano Teixeira Corrêa de Mace=> Carneiro de Fronteira. -

Dita ao Juiz de Fóra da Villa de Almada para informar log<> sobre o requerimento dos moradores do Lugar de Seixal.

Dita aº Corregedor da Ilha de S. Miguel, remettendº-se-lhe =

Terça Feira 22.

~~

DIARIO DO

UutubrO de 1822;

t==

GovER.vo.

\

Nº 249.

ARTIGos D'oFFICIo. MINISTERIo dos NEGocios do REINo.

2.° Repartiçãº \,

"M anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do +\l Reino, que a Meza do Desembargo do Paço faça constar legalmente aos Donatarios, e Administradores dos bens antiga mente denominados da Corôa, que na conformidade da Lei de 11 do corrente mez, e anno devem por si ou por seus Procuradores sendo mulheres, ou estando legitimamente impedidos, prestar o juramento á Constituição Politica da Monarquia no 1.° Domingo do mez de Novembro proximo seguinte, o que em Lisboa terá lugar na Igreja de S. Domingos por mais espaçosa e central, ás 1 o horas da manhão, e depois da Missa Solemne nas mãos do Ce lebrante, devendo a Meza expedir as ordens necessarias para a exe cução da referida Lei pela parte que lhe toca, para que se não possa alegar ignorancia, e se verifique a pena estabelecida aos que faltarem ao cumprimento de tão religioso dever. Palacio de Queluz em 19 de Outubro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro. , ,

Na mesma conformidade e data se expedirão, mutatis mutandis, iguaes Portarias ao Concelho da Fazenda, á Meza da Consciencia e Ordens, e á Veneranda Assembléa de Malta.

2.° Repartição.

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, para mais prompta execução da Lei de 1 1 do corrente, que o Corregedor da Comarca de Elvas, oficie immediatamente a todas as Camaras do seu districto, para que cada huma, pela parte que lhe toca, ponha em exacta observancia a mesma Lei relativamente ao juramento da Constituição Politica da Monarquia, devendo todas remetter, á referida Secretaria de Estado, as cer tidões de que trata o artigo 1 o da mencionada Lei. Palacio de Queluz em 2 o de Outubro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujº e Castro. ,

Na mesma conformidade e data se expedirão iguaes Portarias a todos os Corregedores de Comarcas de Portugal, e Ilhas adja Cell tes.

MINISTERIO DOS NEGocios DA JUSTIÇA.

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça, participar ao Juiz de Fóra de Angeja, que tendo visto a sua conta de 16 do corrente, em que participa as irregularidades, e inquietações, que no dia 13 do corrente houverão na eleição da Camara da mesma Villa, e o Concelho que elle Oficialmente dera aos novos Vereadores para se absterem de Governar, não Houve por ben approvar a ingerencia, que neste negocio elle

por tal modo pertendia ter, visto que pela lei o acto he todo do

Povo, e a Camara absolutamente isenta da jurisdicçãº, ou autho ridade do Juiz de Fóra. E como pela sua participação, e pelos documentos que á Sua Real Presença com huma representação fez subi na data de 14 do corrente o Presidente da nova Cama ra consta, que ella fora eleita pelo pove, que se achava presen te, e tem começado a exercitar jurisdicção . Sua Magestade Or «lena, que o dito Juiz de Fóra mande intimar á antiga Camara, que desista da pretenção de continuar a Governar, em quanto pelos meios legaes não se toma resolução definitiva sobre este ne gocio; pois quando venha a julgar-se nulla a eleição, d'ahi só póde seguir-se que deve fazer-se outra, mas não que sejão res tituidos aos mesmos logares os Verradores que delles forão tirados em execução da Lei, fazendo o dito Juiz de Fóra debaixo de sua

Je veux bien admettre chei moi une douce libertè: mais je ne puis em tolérer l'abus.

Aventures de la fille d'un Roi.

responsabilidade tudo quanto seja necessario para evitar as desot dens, e socegar os partidos que em taes casos costuma haver; e participando oficialmente esta resolução á nova Camara, a fim de que fique nessa intelligencia, e na de que Sua Magestade manda proceder ás mais exactas informações sobre este casº, para haver nelle huma decisão, que ponha termo a taes perturbações, e Pre vina para o futuro as que possao acontecer. Palaciº de Queluz em 21 de outubro de 1822. = Jºsé da Silva Carvalhº. »

- + -

, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve, d'aquem, e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a vós Juiz dº Fóra de Vouzela, que sendo-me presente em consulta da Meza do Desembargo do Paço (a que precederão informações do Cor regedor da Comarca de Lamego, e respostas do Procurador da Co rôa, e Soberania Nacional) achar-se verificada de falsa a queixa que me fez Joaquim José da Fonseca, de não tirardes devaga de hum furto, cuja existencia se não provava pelo exame, e corpº de delicto, nem do ferimento de que elle, se vos queixára, por ter só havido huma centuzão, em cujo caso não compete devaga ; e devendo em taes termos, ser punido o queixozo, como calu mniador, pelo meio ordinario, que podeis intentar, a fim de se não alterar, pelo extraordinario, a harmonia do Systema Constitu cional : Hei por bem de assim volo declarar para vossa intelligencia, e execução. ElRei o Mandou por especial mandado, pelos Minis tros abaixo assignados, do seu Concelho, , e Desembargadores do Paço. Paulo José do Valle a fez em Lisboa aos 16 de Outubro de 1s22 annos. = João da Silva Zuzarte a fez escrever. = João de Mattos de Vasconcellos Barboza de Magalhães. = Manoel Vicente Teixeira de Carvalho. = Por emediata resolução de Sua Magesta de de 7 de Setembro de 1822 annes, tomada em consulta da Meza do Desembargo do Paço, e despacho da mesma Meza de 3 de Outubro do mesmo anno. = João da Silveira Zuzarte. , ,

----<>-->-.-><--<>-->,---- CORTES. — s…aº 495 — 21 de Outubro.

(Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente pe lo Sr. Soares Azevedo que foi approvada; leo o mes mo Sr. huma declaração de voto particular do Sr. Corrêa de Seabra, que foi de parecer na Sessão de 19 do corrente, sobre o artigo 135; que nas Au diencias que ElRei desse, assistisse hum Magistra do da mesma graduação dos Corregedores do Cri me da Corte e Casa, ou maior, e votou tambem pela suppressão do artigo 137. •

Passou o Sr. Felgueiras a dar conta do seguinte expediente. . . - , Huma felicitação appresentada na Sessão de Sab bado, por hum Ajudante de Ordens, e que não foi mencionada então, por não haver para isso occa sião, e he a seguinte: . •• •

Senhor: — O Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas da Provincia da Beira Baixa, Francisco de Paula de Azeredo, vendo acabado pelos assiduos tra balhos, e vigilantes cuidados dos Illustres Repre

\,

ne mande casos dois aspirantes era José

pentantes da Nação , o Codigo Sagrado da nossa fe - cional be não pelo modo que as Leis , ou os decre liz , e desejada Constituição , já acceito pelo melhor tos das Cortes ordenarem . dos Soberanos do mundo , e que vai fazer a felici . He pois de parecer a Commissão de Fazenda , que dade geral dos Portuguezes , e a inveja de todas as semande cassar a Portaria que mandou pagar as Nações da Europa , encarrega o seu Ajudante de duas persões aos dois aspirantes de menor idade , fi Ordens , o Tenente José Peixeira de Aguiltar e Leinos , Thos do Capitão de Mar e Guerra José Maria Mon de ter a honra de em seu nome , e no de todos os teiro , e que se mande formar culpa ao ex - Ministro Commandantes , Officiaes , Officiaes Inferiores , e da Marinha , pelo abuso que fez da sua authorida . Soldados dos Corpos da 1 . ° e 2 . ° Linha do seu Com . de , dispondo da Fazenda Publica , sem para isso se upando , felicitar com o maior respeito o Soberano achar authorizado . e Augusto Congresso , pela ultimação da Constitui . Tambem he de parecer a Commissão , que se man . ção , e protestar voluntaria , e respeitos : mente a de reprehender a Junta da Fazenda do Mirinha , V . Magestade , a s114 satisfação por tão importan . por mandar comprir huma Portaria do Governo , te motivo , a sua obediencia , e a sua inalteravel em que se dispõe da Fazenda por graça especial , adhesão ao Systema Constitucional que verdadeira . sem se referir a Lei , ou Decreto das Cortes que a mente ama , e defenderá com todas as suas forças , authoriza . Este parecer foi approvado , menos em em quanto durar a 8011 existencia . Castello Branca quanto á reprehensão do Ministro . 12 de Outubro de 1822 . = Francisco de Paula de Are . To Sr . Freire fez huma indicação para que se di redo , Brigadeiro Governador da Beira Baixa ; man , ga ao Governo , que faça restituir o Minisiro , aquil dou - se fazer desta , felicitação honroza . . ; lo que individamente mandou dar aos dois aspira !

Foi ouvida com agrado , outra felicitação que di . tes ; foj rejeitada . rige ao Soberano Congresso , o Prof - ssor de primei . 2 . Sobre hum officio do Ministro da Fazenda , ras Letras da Villa de Collares , João de Carvalho acerca de hum requerimento do Desembargador da Pinto .

Belação do Maranhão , Antonio José Ferreira de Ficarão as Cortes inteiradas de buma participa . Costa , que pede hum adiantamento de ordenado pa ção que fiz o Sr . José Martiniano do Alencar , dera se transportar para o seu destino , á Commissão que logo que lhe seja possivel , elho permittir o seu parece , que se adiantem 6 mezes a este Magistra estado de salide , se appresentará no Augusto Congreso do , assim como aos mais que forens para o Ultra so a cumprir com os seus deveres .

mar , quando o requererem , e prestew as fianças ne . . Feita a chamada disse o Sr . Soares Azevedo que cessarias . Approvado . esta vão presentes 121 Senhores Deputados , e que : 3 . ' So bre huma Consulta de direcção da Fabria faltavão 12 . com licença , e 16 sem ella .

ca das Sedas , que riquer saber como ha de ser

escripturada a quantia de 11 : 2306723 réis , valor Ordem do Dia .

de Galões , e Sedas que se entregárão a João Loua

renco para ornato das Salós dos Palacios , e farda . Pareceres de Commissões .

mentos dos Creados de S . Magestade : A ' Conimissão O Sr . Barrozo como relator da Commissão de Fa parece , que as despezas fcitas antes de ElRei ter zenda leo os seguintes pareceres da mesma .

recebido a sua primeira mezarla , devem ser feitas 1 . ° Em virtnde de huma indicação do Sr . Fernan , pelo Thesouro , e is mais depois disso Pertencem a des Thonás , se perguntou á Secretaria da Marinha sua conta particular . Approvado . por ordem de quem mandou im pôr , nas despezas 4 . ° Sobre huma Consulta da Commissão do . Ter da Junta da Marinha , duas pensões a favor dos fi . reiro , pedindo saber se deve cortinuar a dar - se hii . Bhos do Capitão de Marie Guerra José Maria Moria ma gratificação , a alguns individuos alli emprega . teiro .

. . . ! dos como era costupe . A ' Commissão parece que Consaliou a Junta de Marinha , remettendo por qe peção sobre tal objecto novas informaçõcs . Ap . Copia hum aviso datado do Rio de Janeiro em 19 provido . de Julho de 1820 , pelo qual Sua Magestade quererlo 5 . Sobre hum reqorimento do Marechal de Cam do fazer graça ao Capitão de Mar e Guerra , José po Carllos Frederico de Caula que pode se lhe pa Maria Merteiro , concdeo a seus filhos José Maria gule huna pensão de 240 8000 réis que lhe foi cona Montoiro , e Carlos Maria Monteiro , aspirantes de cedida , e depois augmentada a 4898000 réis no Guardas Marinhas , huma pensão de trež mil réis Rio de Janeiro . A ' Commissão parece , que se lhe por mez a cada hum como equivalente do soldo , que continue a pagar a pensio de 2408000 réis , de que S . Magestade pão julgon apropriado que elles re - já tem assentamento na Thesouraria Geral das Tro cebessem durante sia minoridade .

pas de Portugal , e de nenhum nodo o excesso . Ap . Pela data deste aviso se vê qne chegou a Lisboa provado . muito depois da nossa regeneração Política , e em : 6 . ° Sobre hum plano de reforma do Seminario Pa . consequencia não podia ser cumprido , sem ser vis . triarcal de Music : A Commissão he de opinião , to em Corles .

que tal estabelecimento he de utilidade ; porém não · Com tudo por homa Portaria do Secretario da julga indispensável a sua união com a Patriarcal , Marinha , Joaquim José Monteiro Torres , de 31 de nem sc persuade que o plano proposto satisfaz ao Julho de 1821 , se mandou que a Junta da Fazenda que se deseja . Approva a desiguação para Mestre da Marinha , verificasse a graça concedida aos refe . de Mozica no ensino dc Pianno , e Contra . ponto , ridos aspirantes , em conformidade do citado aviso ao habil Professor Portuguez , J . D . Bom tempo , a de 17 de Julho de 1820 , em observaneia da qual que a Comin issão das Artes arbitra huma sonima Potaria , a Junta mandou pagar as ditas pensões por por indemnisação , do que sacrifica em favor da . despacho de 19 de Janeiro do corrente anno . . Patria , de lucros que poderia grangear em paizes

A Commissão da Fazenda pela simples exposição , estrangeiros , a Commissio de Fazenda coincide nes . deste facto , não pode deixar de observar , a irregular ta parte com a das Artes , e he de parecer que o conducta do ex - Ministro da Marinha , Monteiro Tor . Governo lhe mande organizar hom plano para hom res , mandando em nome de LlRei , dispondo da Fzó estabelecimento de Muzica ' vocal , o instruinental zenda Nacional , seni para isso ter precedido determi , para as pessoas de hum e outro sexo , e que logo que pação alguma das Cortes . He preciso que os Minis . esteja prompto volte as Cortes , para ser approvado , tros saibão , que não podem dispor da Fazenda Nas vencendo o ordenado de 600800 réis . e 4008000 réis .

}

2

# #

Regratificação logo que entrar em efetivo serviço. Este parecer foi approvado menos em quanto á de claração do ordenado, apesar de haver o Sr. Barro so fallado sobre o objecto , sendo de opinião que tal ordenado se declarásse, a fim de que o Prefessor soubesse com que devia contar, para se propor a fa zer o plano, que lhe fosse incumbido. • 7.° Da Commissão das Artes, sobre hum plano d reforma do Corpo Telegrafico; á Commissão pare ce, que este plano seja mandado á Commissão Mili tºr, para esta dar o seu parecer, appresentando so bre este objecto hum projecto de Decreto. Appro vado. . . * . * , , - - 8.° Da mesma Commissão, sobrehum oferecimen te que faz João Guilherme Ratcliff de hum frontis picio, para a primeira edição legal da Constitui são da Monarquia. A Commissão elogia o author, porém não approva o frontispicio por ser de opi nião, que a Constituição deve ser appresentada ao Povo Portuguez, com a elegancia que lhe he pro pria, e não deve ser outro, o frontispicio, que não seja o prepio titulo em caracteres ordinarios, e sem figuras, vinhetas, tarjas, ou ornatos de qualquer natureza que sejão. Este parecer foi approvado, recebendo-se com agrado o offerecimento. , 9." Da Commissão do Commercio , sobre huma indicação do Sr. Soares Franco, para que se revo guem as ordens que prohibem a entra da de Bezer ros Estrangeiros curtidos, ficando admittidos, pa gando os direitos estabelecidos na Pauta de 1782. A Commissão he de parecer, que nada se altere do que se acha determinado a este respeito. Appro vado. • • • - - • |- 10. Da Commissão de Marinha, sobre hum re querimento do Vice-Almirante Henrique da Fonse <a de Sousa Prégo, , e do 2.° Tenente da Armada Macario da Silva Figueira, vindos do Rio de Ja neiro com licença ilimitada, e requerem ser admit tidos a servir no Departamento de Portugal, o que não podem ser em consequencia, do Decreto de 30 de Outubro de 1821, no § 1." Aº Commissão pare ce, que todos os individuos deste corpo que se acha rem presentemente em Lisboa com licença , ou por outro qualquer motivo, se lhes mande abrir assen to na Contadoria, requerendo, e possão ser empre gados pelo Governo como bem lhe parecer. A p provado em quanto aos atuaes; mas pelo que res peita aos que regressarem para o futuro, o Gover no consultará. • * * * 11. Da Commissão do Commercio, sobre huma representação de Ministro dos Negocios do Reino, e Consultas do Senado da Camara, sobre o provi mento dos Corretores. • O Ministro propõe: 1.º que o numera de Cor retores, seja reduzidos a 12; julgando-se todos os … etuaes provimentos extinctos, e procedendo-se a I, um novo concurso; que estes officios sejão trien maes; que cesse o abuso de se concederem serven tuarios; que o lugar do Corretor suspenso, não saja provido sem que haja primeiro sentença que «» #". incurso em penas com minadas ao officio que erro", ou prevaricou; que os actuaes Correto TCS # em novo concurso preferidos a outros, quando em iguaes circunstancias. Pede declaração se deve haver differença entre natu saes, e naturalizados, assim como explicação das pa 1a vras do Alvará de 1671 quando dizem Nação infecta, «- finalmente que estes officios, devem pagar novos «direitos na Chancellaria. |- A Commissão convém om tudo que representa o Ministro, e he de parecer que se lhe responda af

firmativamente aos seus quesitos, com a de claração

Precisa, de que hoje não ha diferença alguma entre

•

naturaes, e naturalizados, para poderem servir o officio de Corretor, e quanto ao quesito, relativo ás palavras Nação infecta; parece á Commissão, que a duvida do Ministro cessa, depois que a Lei abolio a differença entre Christão novo, e Christão velho. Approvado. / + • 12. Da Commissão de Justiça Civil, sobre huma representação do Juiz dos Fallidos sobre duvidas que occorrem, para continuar a tomar conhecimen to de certos pleitos, que até ágora erão da sua com petencia. Aº Commissão parece que este Juizo não he dos abollidos, e que deve conhecer de todas as dependencias respectivas aos Commerciantes falli dos dolosos, quando elles Negociantes sejão matri eulados, e quando o não sejão, cntão pertence o conhecimento dos seus negocios ás justiças territo riaes. A p provada a 1.° parte do parecer, mandan do-se a segunda á Commissão de Constituição. 13. Da Commissão de Justiça Civil, sobre a fal ta que ha de individuos, para preencherem os lu gares de Desembargadores das Relações do Mara nhão, e Pernambuco. A Commissão parece, que se abra novo concurso, no qual sejão admittidos Ba chareis de inferiores graduações, com tanto que tenhão feito algum lugar, e tenhão as mais qua lidades para o desempenho das suas obrigações, e destes proporão os inais graduados , e idoneos, para fazerem alli os predicamentos que lhe compe tirem. - . : ! , O Sr. Guerreiro propoz , que por esta vez sómenº te se altere a clausula do Decreto sobre as Relações do Brasil, e se decrete que os Bachareis que forem nomeados para aquellas Relações, tendo sérvido lu gares de menor predicamento, por não terem concºr rido os de maior, gozarãõ em tudo das honras, prerogativas, e graduação do lugar para que fo rem despachados. Foi approvada a 1.º parte do parecer até á pa lavra idoneos, regeitando-se o resto, e a propost? do Sr. Guerreiro, determinando-se que a Commis são dê sobre este objecto outro, arbitrio. • 14. Sobre duvidas ácerca do Decreto da Eleição de Camaras, a Commissão propõe varias medidas sobre taes duvidas, e unicamente foi approvada a 5." que se reduz ao seguinte: • » Os Procuradores dos Mesteres continuem a ser vir, até que o Congresso tomando informações da nova Camara, delibere a este respeito o que COI) VI º T.)? • • • • 15. Da Commissão de Instrucção Publica, sobre hum requerimento de D. José do Coração de Ma ria, que pede lhe seja permittido matricular-se na faculdade de Filosofia, e frequentar as suas aulas, a fim de se formar. A Commissão parece, que não havendo Lei alguma que seja preciso dispensar,

não pertence ás Cortes este requerimento se remet

ta ao Gºverno para lhe deferir como julgar con

veniente, e com a brevidade que o tempo exige.

Approvado. • • • • -

16 Da Commissão de Fazenda sobre hum reque rimento dos herdeiros do Tenente General D. Mar tinho Lourenço de Almeida, que pedem se lhe man de avaliar pelo Desembargo do Paço, os serviços decretados delle General, a fim de poderem obter a remuneração lucrativa de que carecem. A Commis são he de parecer, que esperem pelo novo regi mento de Mercês: este parecer não foi approvado, determinando-se que este, e mais requerimentos da mesma natureza, em que se pede remuneração de serviços, se remettão ao Governo, para que na fór ma das Leis existentes, mande proceder ás habili tações necessarias, e á avaliação, sendo a remu neração lucrativa, e voltem ás Cortes para lhe de

ferir. •

9

º

O Sr. Freire fez huma indicação, para que se pe ção ao Governo relações de todos os empregados publicos, sens ordenados, vencimentos, e tempo de serviço: ficou para segunda leitura. O Sr. Soares Franco requereo, que se pedissem informações ao Governo, sobre o cstado actual do Collegio dos Nobres: mandou-se cumprir. O Sr. Corrêa de Seabra fez huma indicação, em que propõe se declare na acta, que os authores dos projectos de Codigos Civil, e Criminal, devem pre cisamente conformar-se com a Constituição; mas que lhes he livre adoptar, ou rejeitar as Leis fei .tas pelas presentes Cortes, que não tem relação com o direito publico estabelecido na Constituição, ou deduzida da mesma. Mandou-se á Commissão com petente, para esta dar o seu parecer. - O Sr. Manoel Antonio Martins fez a seguinte in dicação que se mandou á Commissão de Constitui ção: — Em todas as Nações que tenho viajado, mais, ou menos Poleisdas, he expressamente prohibido o desafio, que nos seus Codigos penaes se reputão hum crime contra º Justiça Publica; sendo por isso asperamente castigado. • |- Entre nós a Ord. l. 5.º t. 43 impõe ao Provoca dor para Doelo, Desafiante, ou, na fraze da mes ma Lei, ao Reptador rigorosas penas, e até aos que levarem ricaro ou escrito de Desafio, sendo disso scientes. A provocação, formal para hum combate de duas ou mais pessoas, sem ser em rixa nova, quer de palavras, quer por eserito, he o que em toda a parte se chama Dezafio, por que o resto he a Bri ga, he a Bulha, ou a Concussão entre os que se

desafiárão : assim pois está escrita a dita Ord., que

os Alvarás de 30 de Agosto 1612, e de 16 de Junho 1668 prohibem expressa, e determinadamente in terpetrar. · O Ouvidor Geral das Ilhas de Cabo Verde, João Cardozo de Almeida Amado, reptou, provocou, e requereo (nas frazes da mesma Lei) de caso pen çado, e rixa velha a hum Cidadão das Ilhas de Cabo Verde para Doelo, e fez isto em carta de sua letra escrita, e de seu punho assignada, chegando a tanto a sua imprudencia que poucas horas depois o foi pessoalmente procurar armado de huma ben galla de estoque. No fragrante desta segunda ousadia, e rematada indiserição, foi por ordem da Junta Provisoria da Provincia, prezo, e remettido a esta Corte, no que aquellº Junta obrou em dois respeitos de providente Justiça : 1.° de guardar dos insultou de hum Povo innum cravel a vida do Ouvidor, que infelizmente tinha cahido na indignação do mesmo Povo: 2.° o de dar satisfação, e cumprimento ás Leis, proce dendo depois a Devassa, na forma das mesmas, na qual não podia deixar de haver Pronuncia, por que a carta original juntou-se aos Autos, e o facto do desafio foi publico, e á face de todos notorio no meio de huma extraordinaria concorrencia popular: c nestes termos se remetteo a Devassa com a ben galla de estoque appensa, de que infelizmente o Re ptador hia monido quando procurára o Desafiado C}}} S(Id C @Sºl. Até aqui o facto veridico, e singularmente con tado: agora porém servirá de espanto a este Au gusto Congresso o que vai a ouvir. O Ouvidor João Cardoso dº Almeida Amado acaba de ser julgado sem culpa, não obstante o exposto, e sem embargo das provas formaes com que tão criminosas e repa raveis acções se authenticarão, e mais ficará ainda admirado sabendo que o referido João Cardoso he mandado seguir de Ouvidor para Cabo Verde: por outra, he mandado lançar armado do Poder, e da

força de hun Ministro Ultramarino, no meio de centenares de familias, que enjoadas, e ofendidas de seus procedimentos, assignárão contra o mesmo Ouvidor em volumosas representações, fundadas; e amargas queixas; estas pessoas são por seus proprios

nomes, d'elle sobejamente conhecidas. Quanto não

valle o patronato !!! Eu pois que fui o Desafiado, e que estive a pon tos de ser a victima desgraçada da imprudencia, e das verduras de hum mosso, governando Povos sem uso dos Povos, e do mundo, assim apparece julga do innocente, sem eu para isso ser ouvido: já do coração lhe perdoei seu crime, gozando na minha alma a satisfação de ter hido conforme com os sen timentos da humanidade, e da Religião que Pro fesso, no que fiz o que me não era prohibido. . Não podião porém outro tanto fazer os Ministros que julgárão innocente o Ouvidor, porque a elles só tocava o fazer, nem mais nem menos o que as Leis determinão; e por tanto, prevaricando puni vel, e escandalosamente no respeito aos seus De cretos, e applicação, se tornão responsaveis pºr hum Julgado absolutamente arbitrario. O seu po der porém, e a sua jurisdicção são separados deste Soberano Congresso, e por tanto, o julgado, está julgado, e eu mesmo me lºngº de ver absolvido o meu aggressor, porque não só he men dever per doar a fragil humanidade, mas tambem por que julgo, ser mais culpa de quem mandou governar huma Previncia sem luzes, nem civilização a hum Rapaz recem. formado, inda nas verduras, e paixões de huma solta mocidade, e sem outra experiencia do mundo mais do que a que havia trazido das Es eolas em que aprendêra. Proponho por tanto, e Requeiro a este Augustº Congresso, sómente pelo interesse do publieo, e bem da Sociedade, que em vista do exposto duas cousas se determinem julgando-se isto com urgen cia. 1.° Que sem se ofender o julgado que ouve por innocente o Ouvidor de Cabo Verde, se chamem os Autos respectivos a este Soberano Congresso para serem examinados, e quando se ache que es respe ctivos Juizes são responsaveis por hum tal julgado. pºrque nelle não cumprírão as Leis; e os deveres do seu officio sejão por isso, em satisfação da pu blica justiça, suspensos, processados, e punidos. 2° Que para se evitarem, e prevenirem na sua origem males , cujas consequencias senão podem calcular, se ordene ao Governo que dê outro des tino ao dito Ouvidor de Cabo Verde, João Cardoso d'Almeida assim julgado innocente. Paço das Cor tes 16 de Outubro de 1822. Declarou o Sr. Presidente que á manhã se trata ria de Pareceres de Commissões, e levantou a Ses são depois da huma hora.

+ L IS BOA 21 de Outubro.

Descento do Papel-moeda . — Compra 13, — Venda 12 •

9 o centesimos. Patacas e45. Venda 347. - + -

O Ministro Ingles que residia em Madrid, Lonus Hervey, foi rendido por outro, que alli chegou, via do pelo caminho de França; e este que acabou a sua missão, ali tirou no 1.° de Outubro passa porte para os seus criados seguirem caminho para Inglº terra por Lisboa, o mesmo Ministro sahiº depois pela posta, entrou em Portugal ao dia 15 do cor rente, chegou aqui no dia 17; e se aeha hospedadº na hospederia Ingleza na rua do Prior,

Sr. Redactor: — Li no Diario do Governo N.° 245 a indicação feita no Congresso pelo seu fllustre Depu tado o Sr. Borges Carneiro em Sessão de 14 do cor rente mez, arguindo-me nella de infractor escanda laso das Leis a respeito da Corveta Heroína por não ter vendido os generos que lhe perteneião; por ter desobedecido nesta parte por tempo quasi de dois mezes á Junta da Fazenda da Marinha e Concelho do Almirantado; e por ter demorado ainda depois o cumprimento das Ordens do Concelho de Justiça do Almirantado sobre o mesmo objecto; arguição que se fez publica ao mundo pelo meio da Impren sa; e he pelo mesmo que eu sou por isso obriga do a declarar a verdade, e dizer que todos os fa ctos expostos naquella indicação a meu respeito se achão desfigurados em desabono da verdade eomo passo a mostrar, • - • As Leis citadas na referida indicação determinão expressamente que » o Auditor Geral da Marinha » conheça em 1.° instancia de todas às prezas que » entrarem no porto de Lisboa; que appelle das sen » tenças que proferir para o Concelho de Justiça do » Almirantado; e que depois de decididas as pre º zas nesta ultima instancia, conheça o Concelho » do Almirantado de todas as mais dependencias del » lºs (excepto dos réos pronunciados que se remet » tem com as culpas para as varas da # , on » de são julgados na conformidade das Leis do Rei » no) declarando que as mercadorias, cujo duração » correr risco, se vendão a requerimento das partes » interessadas, precedendo-lhe as avaliações, pre º gões, editaes publicos, e as mais circunstancias » costumadas.» Ainda a Corveta Heroina vinha á vélà para a amarração onde se achá, e já et a seu bordo tra balhava na factura do seu inventario; é só se não inventariou aquillo que estava no Parão pelo pe rígo de se voltar a Corveta baldeando-se-lhe o Ias tro; fecharão-se porém todas as escotilhas do Po rão, lacrarão-se, e sellarão-se; e em 30 dias inclu e os nestes a Semana Santa, e Outavario da Pascoa, conclui o trabalhoso processo da Heroina, cuja sen tença se publicou em 30 de Abril, como se vê do Diario do Governo N.° 106. Em todo este espaço nunea vi o agente das pre zas, nem se me apresentou requerimento algum del le, ou de eutro interessado na Heroina, réqueren do a venda de alguns dos seus efeitos; e conheci pelos exames que fiz que todos elles podião espe rar ané á decisão do processo em ultima instancia, sem correr risco de se perderem; e que nestas cir cnnstancias se não devião vender antes daquella de cisão para se entregarem taes quaes, se a preza não fosse julgada boa ; e confirmou a experiencia o jui zo que fiz, porque os generos arrematados em Agos to e Setembro estavão no mesmo estado em que aqui entrárão sem alteração alguma, excepto humas pou cas de batatas, que já vinhão no estado de putre facção. Na indicação confessa-se que só príncipiárão as rº presentações em 31 de Maio; mas em 30 de Abril tinha eu appellado a sentença da Heroina, para o Concelho de Justiça do Almirantadó, para onde subirão logo os autos com o Inventario appenso, e se remettèrão as chaves de todos armarios e escoti *has da Corveta Heroina, sello, e dois saccos, hum com livros, e outro com papeis achados abordo da dita Corveta, sem que neste Juizo da 1.º instancia ificasse traslado, nem cousa alguma que pertencesse á Heroina por ter espirado toda a sua Jurisdição -{

sobre este negocio; e dirigindo os interessados a 1.° representação pela Junta da Fazenda da Marinha, ordenou-me este Tribunal em Portaria de 12 de Ju nho , que recebi no dia 19 pelas tres horas da tar de, que procedesse á venda de alguns generos per tencentes á Heroina; respondi-lhe em 20 de Junho pelas 7 horas da manhã que facto de ter julgado a Heroina, e appellado a sentença que proferi, tinha feito cessar toda a minha jurisdição neste negocio, que os autos com o Inventario, sem ficar traslado algum neste Juizo, tinhão subido para a superior instancia, e que á Junta da Fazenda da Marinha se não podia intrometter em taes negocios, moti VÓS ##### eu não podia mandar proceder á á venda dos generos da Heroina em virtude da sua mencionada ordem. • - - - O mesmo respondi em 5 e 8 de Julho sem demora alguma ao Concelho do Almirantado, igualmente incompetente para determinar aquella venda antes de decidida à questão da Heroina em ultima instan cía; mas assim que o Concelho de Justiça do Al mirantado, onde pendia a appellação, me dirigiº a ordem de 18 de Julho, recebida em 23 ás 4 horas da tarde, mandando proceder por este Juizo á ven da de todos aquelles generos da Heroina que fossem susceptiveis de corrupção, ordem que cumpri nº acto do seu recebimento, principiarão-se logo as di ligencias necessarias, affixando-se os editºes com º razo da Lei, findo o qual se abrio o leilãº em 5 &e Agosto; sem háver a demora de hum só dia, apezar do activo recrutamento de Marinhagem, de quê então estava encarregado: não se arrematárãº neste leilão alguns generos por estarem avaliados em preços snecessivos; representei isto ao Concelho de Justiça do Almirantado, que mandou em 29 de Agosto proceder a nova avaliação para em virtude desta se arrematarem; principiei logo as diligencias do estylo e lei, affixárão-se editaes em 2 de Setem bro, e findo o prazo legal, arrematárão-se em 11 dº mesmo mez de Setembro, achando-se todos nº mes mo estado, e que bem podião esperar até á ultima decisáo da preza, que se verificou em 10 deste mez. Todos estes factos constão des autos do processo da Heroina que existem em poder do Escrivão do Concelho de Justiça do Almirantado Joaquim Pos sidonio de Brito ; dos autos de arrematações dos ge neros da Heroina existentes em poder do Escrivão deste Juizo José Maria Benedicto; e das representa ções que fiz á Junta da Fazenda da Marinha, e Concelho do Almirantado, guardadas nas Secreta rias destes Tribunaes, e lançadas no meu copia dor. • Por tanto nem infringí escandalosamente as Leis, nem posso ser arguido de desobediencia ás ordens da Junta da Fazenda da Marinha, ou do Concelho do Almirantado, que não tinhão jurisdição alguma sobre a preza; e menos posso ser arguido pela de mora da arrematação, ou seja antes da 1.° senten ça porque, ninguem a requereo, nem se faria urgem te no estado em que se conservavão es generos, ou seja durante a appellação, visto que depois de re cebidas as ordens do Concelho de Justiça, só me diarão os 9 dias da Lei entre o affixar os editaes é proceder á arrematação. . _ ogo-lhe, Sr. Redactor do Diario do Governo, muito por mercê o obsequio de publicar, quanto antes, no seu Diario esta breve exposição para que o publico possa formar hum verdadeiro juizo sobre este assumpto. Sou com todo o respeito muito seu venerador e obrigado, Manoel Lopes de Figueiredo,

plente na sua , se

Auditor Geral da Marinha . Lisboa 19 de Outubro Fica existindo o dito saldo de doze mil réis ine . de 1822 .

talicos em poder do Ri verendo Prior da menciona . da Fregueria de S . Jorge , para entregir ás fami .

lias pobres dos Martiros do Campo de Santa Anna . Relação das pessoas de qne se compoz a Junta 011 a quem legalmente os representar . Lisboa 2 de da Assembléa Eleitoral da Paroquial de S . Jorge , Outubro de 1822 . = João Diogo Mascarenhas de Fi . ' e de parte de Nossa Senhora da Pena desta Cidade gueiredo Manoel , Presidente ; Antonio José Rodri . de Lisboa , e das que contriboirão para as esmolas gues de Almeida Ferreira , Prior de S . Jorge . . que no dia 1 . º do corrente mez de Outubro se derão aos pobres da sobredita Fregueria de S . Jorge , com declaração da quantia com que cada hum concor reo , e do numero das esmolas que forão distribui .

Expediente da Semana finda em 28 de Setembro . .

Negocios Civis . dis ; a saber :

Portaria á Junta da Administração do Tabaco para consultar o Nomes das pessoas de que se compôz a dita Juno

requerimento de Manoel Gonçalves . ta da Assembléa Eleitoral . .

Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Ré João Diogo Mascarenhas de Figueiredo Manol ,

gedor para informar logo sobre a infracç o das Bazes da Consti Pr : sidente . Antonio José Rodrigues de Almeida Fer .

tuiçio accusada por Manoel José Guedes , e outros . seiri . Prior des Jorge . José Antonio Branco , Escrie Dita á Meza do Desembargo do Paco . dará consultar sobre o tirador . Bernardo Carlos de Mendonça Arraes e Al requerimento de Manoel Gonçalves de Figueiredo Cabral e Melo imido , Escritindor . João Carlos da Silva Monti . lo Provedor de Béja . ro , Secr ' tario . José Maria Pereira de Sousa , Se Dita ao Concelho de Estado para consultar sobre a Consulta cretario . Manoel de Azevedo Franco . Supplento da Meza do Desembargo do Paço , em consequencia do requeri Sabi tião Coorrêa , Supplente . José Pedro Coelho mento do Bacharel Antonio Joaquim de Carvalho . M yer , e na sua ausencia João Alberto dos Reis , Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Reo Suplente . O Primeiro Tenente José Vaz de Car : gedor , para informar com toda a brevidade das circunstancias em vallio , da Cominissão para a verbal decisão das due

que se achão os contemplados em hum requerimento , que pedem

perdão de seus crimes . vidas , o Capitão de Mar e Guerra Joaquim Luiz

Dita ao mesmo para informar sobre o requerimento de Joaquim da Fraga , da dita Commissão . Fermino José Peres

Francisco , e outros , que pedem perdão da pena em que estive de Linde , da ditir Coin missão . O Primeiro Tenente

rem sentenceados . José Diogo Contador de Argote , da ' dita Commis .

Officio ao Ministro e Secretatio de Estado dos Negocios da Ma . são . José da Silva Santos , da dita Commissão .

rinha participando . The que se não podem acceitar Degradados no Quantias que forão recebidas , e nomes dos que Prezidio da Cova da Moura ' , sem que sigão o seu destino os que ' coin ellas contribuirão . .

aili se achão . J ão Diogo Mascarenhas de Figueiredo Manoel Portaria envindo ao Juiz de Fora da Villa de Redondo a Carta 48800 metal . O Reverendo Prior Antonio José Ro . de Lei de 11 de Julho proximo preterito que manda executar o drigues de Almeida Ferreira 4 800 metal . José Decreto das " Cortes que faz effectiva a extincção dos privilegios Antonio Branco 48 800 metal . Bernardo Carlos de pessoaes do Foro . . Mendonça Arraes Almada 430 . João Carlos da Sil .

Dita ao Juiz de Fora de Extremoz para informar o requeri va Monteiro 4 % 800 . José Maria Per ira de Sousa

mento de Firmo José Salvado . * 520 . Sebastião Corrêa 480 . João Alberto dos Reis

· Consulda da Meza do Desembargo do Paço pertendendo Joaquim 240 , O Capitão de Mar e Guerra Joaquim Lniz da

Feliciano da Cunha e Lemos , que revogue a Provizão que obri

gou a dar servencia , pela sua Vinha , denominada a Vargea das Fraga 58040 metal . Fermino José Peres de Linde

Canas , a Thimotheo Nunes : resolvida em 18 do presente me 48800 ital . O Primeiro Tennte José Diogo , Con . tador de Argote 480 . O Commendador João Picheco Portaria ao Juiz de Fora da Azambuja para inforivar sobre o de Sousa 48800 papel 48 800 metal . O Conde S . Mi requerimento de Francisco José de Barros , ouvindo os Supplica guel 4 % 800 met . Vicente de Castro Guimarães 48800 dos de que no mesmo requerimento faz menção . metal . (Tenente General Agostinho Lniz da Fos . Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fa Sipil 2 % 640 inetal . O Bispo de Lamego 25400 me . zenda remettendo - se - lhe o requerimento de Daniel Vogth , cou til . João Lopes rlie Sá Cuilheiros 25400 metal . O tros , por ser da sua competencia . Tenente General José Lope ' s de Soiist 25400 metal . A Marqueza de Soidos , D . Isabel 2 $ 400 metal . D .

Negocios Ecclesiasticos . Violante Poppelga 1 $ 200 papel , 18200 metal . O

' , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus Prieiro Tenente Diogo Luiz Pereira de Sousa

tica , participar ao Conselho de Estado , que as Cortes , por or

dem de 24 do corrente , ordenárão seja interinamente suspenso o 1 X 200 papel . O Conselheiro Francisco Pires

concurso a que pelo mesmo Conselho , se procedeo de hum ca de Citry Tho Cavalcante 960 . O Desembarci .

nonicato , que vagou na (' atledral da Cidade do forto . Palacio alor do Pico José Antonio de Oliveira Leite de Queluz em 26 de Setembro de 1822 . = José da Silva Care d . Barros 960 . José Moreira Pinheiro Sequeira

valho . , 960 . José Antonio de Almeid . . 600 . 0 Commenda Portaria ao Commissario Geral da Terra Santa , ordenando que dor Jo . é Francisco de Lacerda 480 . Alexo Fran . Fr . Antonio da Conceição Santa Anna , Ex - Procurador Geral da cisco 240 . D . Violante Verne 940 . Jacinto Zozarte quella Coinmissão seja conservado no Hospicio para responder ás 12 . Honorio Martins de Azevedo 120 . Mattheus accuzações que se lhe formão não tendo por ora lugar a Aposen Pereira Pich co ' 120 . Caetano Borbora 80 . Manoel tadoria que pede . . José 60 . D . Maria da Coriceição Bronco 50 . Fran .

Dita á Meza do Desembargo do Paço , para consultar sobre o risto José de Amorim 40 . Inicio Ramos 40 . Ma requerimento do Thesoureiro Mór da Insigne Collegiada de N . Doo José da Linz 10 . Sommão as esmolas que se re .

Senhora da Oliveira de Guimarães . ceberão : 718365 réis . '

Dita ao Governador do Bispado de Angra , para deferir como . Niimero dos esmoias que se distribuirão .

entender sobre o requerimento de Raulino José da Silveira .

. . . · 3 de 2 % 400 na forina da lei 78200 . 2 de 18440

Dita ao Desembargador que serve de Provisor e Vigario Geral 28 880 : 4 de 1200 can metil 4 % 800 . 3 de 13 200

do Patriarcado , para que haja de providenciar como for de direla

to sobre o requerimento dos Paroquianos da Freguezia de ein papel 38 600 6 de 960 58760 . JO de 720 78200 .

Ja Pena . 38 de 480 18 % 240 . 34 de 240 8 % 160 . * 7 de 160

Dita ao D . Abbade Geral da Congregação de S . Bernardo para 1 $ 120 i de 145 145 . I de 140 140 . I de 120 120 .

145 . i de 140 140 . I de 120 120 . que informe sobre o reqnerimento de D . Maria Victorina de van Total 598365 réis . Saldo existente 128000 .

pa Almeida e Moura .

Dita ao Ministro Provincial dos Religiosos Menores Reformados Relação dos regrerimentos feitos ás Cortes que tivca da Provincia de Santo Antonio de Portugal , para informar sobre " rão direcção pela Commissão de Petições los dias , a pertenção de Fr . Manoel de Santa Anna

. . .

declarados . : . ; Ditá ao Sindico Geral da Commissão da Terra Santa , remet

Em 17 de Outubro . tendo - lhe huma conta dada a S . Magestade pelo Desembargador José de Carvalho Martins da Silva Ferrão sobre extravios de di -

do Governo : João Antonio .

An Commissio de Fazenda : Empregados que to . nheiro do Cofre da referida Commissão , para que a tal respeito o mesmo Sindico Geral faça o seu dever ,

rão nas Coutadas . Dita ao Vigario Geral da Congregação dos Clerigos Regulares ,

A ' Commissão do Ultramar : Joaquim de Sousa Ministros dos Enfermos de S . Camillo de Lelis , para deferir na forma que requer ; não havendo inconveniente , ou informar had . A ' Commissão de Instrucção Publica por parecer vendo , o , ao requerimento de José Vicente Victoria , Presbytero da de Constituição : Antonio Maria de Couto . da referida Congregação .

Idem , Idem , Idem

A ' Commissão de Justiça Civil : Marquera de

Lumiares . Lista dos prezos pertencentes á 1 . a Vara do Ouvidoria do Crime A ' Commissão Ecclesiastica do Expediente : Dio , desta Relação e Casa do Porto .

go Raftery . Antonio Luiz Domingues , natural da Freguezia de Labrujo ; 8

. . Em 18 de Outubro . termo de Ponte de Lima , lavrador , estupro , 29 de Abril de 18211 .

A ' Commissão de Fazenda : Antonio José de Mes . condemnado em ; annos de degredo para trabalhar em obras pu . blicas por accordão de 29 de Maio de 1821 , e em 16 de Fe . . 90

quita ; D . Lniza de Sande e Vasconcellos , e outra . , vereiro deste anno de 1922 assignou terino de não sahir do Reino ,

A ' Commissão de Marinha por dependencia : Cae

A e por isso espera o competente destino .

tano Rafael Pinheiro . Manoel Correa Branco : natural da Freguezia de Fiães , Cemar A ' Commissão Militar : José de Vascopcellos de S . ma da Feira , lavrador , ferimento , 26 idem : condemnado de 30 Não compete ás Cortes : Habitantes do lugar do , de Abril de 1822 em lréis para a parte , se réis para des . Vallado , Termo da Villa da Pedreneira . pezas da Relação e 2 annos de degredo para fora da Comarca ; Não vem assignado menos em forma , e não com embargou sua sentença , e se achio os autos á espera de quem pa pete ás Cortes : Manoel da Costa . gue sello e assignatura para subirem á conclusão .

A ' Comissão de Saude Publica , por dependen . . Manoel Lourenço , natural do Concelho de Ribeira de Pena , deneja : P . Luiz José da Silva . lavrador , estupro , , 24 de Abril de 1822 : por meio de embargos Ao Governo : Antonio da Silva Telles : João Bend e accordão de 3 de Agosto de 1822 reduzido o degredo de santo : João Luiz Pereira : Francisco José de Sousa . nos para Angola , a 2 annos para a Ilha do Principe . Domingos da Silva Christovão , natural do termo da Villa da

Ao Governo , em observancia da Constituição : Pea Bemposta , trabalhador , ferimento e uso de faca , 8 de Maio de

dro José da Silva ; João Pedro Martinez . . 1822 : este réo tem duas appellações , a 1 . ª distribuida em 4 de

A ' Commissão de Fazenda : Maximino Dulac . Abril de 1818 , vem absolvido por sentença da 1 . ª instancia , é A ' Commissão Militar : Francisco Manoel de Case ainda a não preparou : a 2 . a distribuida em 11 de Maio de 1822 , tro . vem condemnado por sentença da 1 . ª instancia em som reis para Em observancia do artigo 123 da Constituição , despezas , es annos de galés ; preparou - a , e se acha à espera do ao Governo : João Radgi ; Mattheus Paker ; Auto : pagamento do sello para subir a conclusão .

nio Madrigal Reballedo ; João de Charro . Lista dos Processos sentenciados no Juizo da 1 . Vara da Ouvidoria do Crime desta Relação e Casa do Porto

NOTICIAS ESTRANGEIRAS : 110 mez de Agosto de 162 2 .

HESPANHA . . João Amancio da Cunha , sobré não mandar soltar o aggravante :

Sevilha 2 de Outubro deferido por accordão , que não foi aggravado o mesmo aggravan

· Por participação que acaba de receber o chefe Bernardo Marques , mancebia e furto : julgada a culpa ext ' ncta : superior politico do commandante da columna da

Antonio Ferreira Carrinho e mulher , bulra : confirmada a sen - resguardo militar , Dom Epifanio Mancha , dr Ecija . tença appellada , que reparou o aggravo da injusta pronuncia . escripta hontem , se sabe que oa direcção de Montero Miguel Fernandes , receptador : absolvido por falta de prova . . se separá rão por causa de desavença , os facciosog José de Almeida , furto , idem .

Zaldivar e Guerra , levando comsigo o primeiro 16 , Vicente Jose , ferimentos e furtos : idem .

homens para a banda da Serra de Jerez , e o segon José Ignacio da Silva Mattos , arrombamento e . fugida de ca do 14 , dirigindo - se ás vizinhanças de Arahal . Ten da : iden .

hido em seu alcance o Brigadeiro Chacon e o Com José Ildefonso , ferimento : condemnado em 10 % réis para a mandante Mancha . . . parte e 2 réis para despezas da Relação .

Catalunha , 5 de Outubro João Luiz de Sá , e Manoel José Lopes , idem : condemnado

· Assegura - se que os Barbarescos tinhão deitado ao em 6 réis para o author , e 2 réis para as despezas da Relom

mar luna fragata de 50 peças , e que a esta vão José Lopes , arrombamento e fugida de cadên : absolvido por

armando a toda a pressa , sem duvida para a unig falta de prova .

ás forças que elles conservão no Levante . . Manoel José Alies , desafio , uso de armas , e pertubador do seu

Hoje chega o novo Almirante deste Departa bege : idem .

mento com 35 : 000 duros em metal , para pagar até José Tavares de Almeida , furto : condemnado em 20 réis pon o presente dia os empregados do Arsenal : espera . ra a authora , na restituição do valor do cordão , 10 aréis para as mos , que elles agradecidos aos esforços feitos pela despezas da Relação e 3 annos de degredo pacá Castro Marim . novo Ministerio para remetter estes fundos , traba . • Antonio Martins , ferimento e fractura ; condemnado em 30 $ Tharió com empenho , para concluir a carena da fra , réis para o author , dez para despezas da Relação e 2 annos de gata Casilda , que ha mezes devia estar á véla . degredo para Castro Mariin .

Cadix 8 de Outubro João da Costa Novo , ferimento : condemnalo em s annos de

Achando - se perfeitamente restabelecidas as duas degredo para Castro Marim incommutaveis , e 40 réis para des

pessoas que padecêrão a febre amarella no porto pezas da Relação .

de Santa Maria , restabeleceo . se novamente a com Manoel Affonso e Bernardo das Neves , idem : condemnados em son réis cada lium para o author e cinco para despezas da Rela

municação com aquelle ponto no dia 5 , e tem ia .

teiramente cessado o temor que nos afiligia . Antonio Fernandes , dasafio : absolvido por falta de prova .

· Sahio esta manhã deste porto hum comboio de José Solteiro , estupro e rapto , idem .

is perto de 200 vêlas , dirigiodo - se humas á America , Porto o 1 . º de Setembro de 1922 . Melchior do Amaral . . c outras ao Oeste .

te .

ção .

$ 20 .

riscu) ,

- Por meio de alguns viajantes recentemente che de poderes sufficientes de Lord Stewart , e de Sir gados sabemos , que Znidivar com oito on dez bo . Gordon , obrigásão os ministros da Russia , Prussia , mens tentava passar o Quadalquirir , perseguido de c França , de acordo com o ministro de Austria , ó . Perto ; e que os Guerras com 14 homens escapavão Principe Metternich ; a resolver , que as bases ge . para o lado de Rubio , tendo passado por fora do raes sobre os assumptos que se deverão discutir em Arahal , vivamente perseguidos pelo valente Man . Veroną , e que se deveriáo regular nas conferencias cha , com 82 cavallos .

de Vienna , só se poderão definitivamente fixar no Madrid , 11 de Outubro .

mesmo Congresso . 9 Recebemos os Monitores dos dias 1 , 2 , 3 deste Não se adevinha em Vienna qual seja o motivo mez . No artigo Vienna , com data de 18 de Setem . qne tenha obrigado o governo Inglex a não com . bro se diz que S . A . o Principe de Metternich , de municar em tempo as necessarias instrucções a seus via partir daquella Capital cm 30 de Setembro ; o plenipotenciarios . Por outra parte o Courier Ingles Imperador d ' Austria no 1 . º de Outubro , e o Impe . de 27 de Setembro , contém hum pequeno paragra . rador Alesandre no dia 2 . Dizia - se que Snas Ma . fo , que em outro qualquer nada significaria , mas gestades se dirigirião para Verona , passando pelo o qual tem chamado bastante attenção por ser o pe . Tyrol , a fin de vizitar El Rei de Baviera . A mesma riodico ministerial quum falla : » os paricdicos de Bru . noticia se acha confirmada por cartas particulares bellas , (diz elle) publicão no artigo de Vienna , a em data de 25 .

lista dos agentes diplomaticos que já sc achão reu . - Em ' hno artigo de Londres se le o seguinte : nidos naqnella Capital , por onde se collige que a Cartas da Jamaica de 5 de Agosto annuncião que Russia be a mais formidavcl debaixo desse ponto naquella Ilha se asseverava , que os . Realistas se de vista . Esta ostentação de superioridade numeri , achavão de posse da Capital do Perú . O que se ca quererá a caso designar alguma preeminencia po . sabe de certo , ho que elles tinhão interceptado to . litica de parte daquella Potencia : Poderia descal . das as communicações coin Panama .

par - se este movimento de vaidade de parte do Im - . - Outro Correio extraordinario de Paris grie che , perador Alexandre , reflectindo que sens alliados gou esta manhã a Madrid , e que sahio daquella obrando debaixo das suas ordens , The tem dado o Capital 24 horas depois do ontro , trouxe huma direito para julgar . se autocrata da Europa , assim carta de pessoa fidedigna , e com data de 4 deste como o he da Russia , n .

, na qual se lê o seguinte : = Parece certissimo Tambem deve ter chegado a Vienna o Lord Stran . que o Congresso não será aggressor contra in Hes - gford , que sahio de Constantinopla a 5 de Seter panhil , com tanto que essa Nação não de novos pre . bro ; até cuja época não havia nada de particular textos . A mesma carta accrescenta : = O Governo naquella Capital ; mas sim na Persia , pois se con Francez levantou o embargo que havia posto ao firma a noticia de que os Turcos havião sido der . pagamento das som mas destinadas pela França , para rotados pelos Persas . indemnização da Hespanha ; hontem se fez o transfer . - Huma grande catastrofe , igual á de Lisboa no a Mr . Rotschil , o qual o annuncia hoje , por meio seculo passado , acaba de succeder na grande e bella de buma circular .

cidade de Alepo . A 13 de Agosto se sentio alli hun si : Idem 12 .

grande terremoto , do qual no dia 16 houve repeti . Todos os periodicos de Paris , tanto os liberaesi ção : o resultado foi in ruina das duas terças partes como os ultras , tem desmentido por ordem superior da cidade , e de 25 até 30 mil victims . He de pre . a noticia dada pelo E ' co do Meiodia de Tolosa , de sumir , que haja exaggeração , como geralmente que as tropas do cordão sanitario havião feito fogo acontece com as primeiras noticias de aconteci . contra os milicianos de Masanet , segundo dizem mentos desta natureza , Parece que mais duas cida . que se refere na parte dada pelo Commandante dos des Turcas tem experimentado igual sorte . . . facciosos Dom Thomás Costa .

- As cartas de Trieste annuncião que a esquadra - Pelas ultimas folhas de Gibraltar sabemos o se . Turca soffrêra nova derrota pelas esquadrillias dos guinte . No Perú huina divisão de 2 : 500 homens ás Gregos . ordens de San Martin soffreo derrota pelos nossos - A viuva de Bonaparte , o Grão Duque de Tose na distancia de 30 legnas de Lima ; e que este Gee cana , e o Duque de Modena , são chamados para neral á testa de 10 mil homens tendo atacado nosso assistir ao congresso . exercito , o qual não excedia a 7500 homens , fora - O Clero Piamontez , em virtude de hum decre . novamente derrotado : tal foi o exito que tiverão to do Rei , se acba agora Senhor absoluto das uni as suas confiadas esperanças .

versidades . . - Os Independentes de Costa Firme tem - se visto - Já se sentenciou em Napoles ' a causa dos revo . obrigados a levantar o cerco de Puerto Cabello , em lucionarias do anno 20 ; o resoltado foi condamnar razão de se haver achado enferma ametade da tropa , se ao supplicio da forca 30 pessoas , eo dar - se a ou por causa do rigor da estação . A Esquadra tambem tras o castigo de 15 até 25 annos de grilhões e de levantou o bloqueio , porém quatro bergantias que captiveiro . Com tudo o Rei de Napoles , por hum forwavão parte della passarão a la Guynra , e se excesso de clemencia só consentio que se enforcassem apoderárão de Coro . A 30 do mez passado entrarão dois ; dos mais teve commiseração , condemnando - os na dita bahia 9 vasos de alto bordo , e 10 embar a 25 annos de calceta a huns , á 30 outros , e alguas cações pequenas , e sabírão 4 dos primeiros , c 8 por toda a vida . O periodista Napolitano eleva até dos segundos .

ás nnvens este excesso da generosidade do monarca , D ' EXTRACTO ,

e descreve o vivo desejo com que os povos espera

vão o ultimo resultado deste asslim pto . ? . . dos Periodicos estrangeiros .

A Inglaterra tem sido causa de que se não cum . . . THEATRO FRANCEZ NO SALITRE prão ' exactamente os planos formados pelas potencias Quarta feira 23 de Outubro a Companhia Fran . do Norte . O Gabinete Inglez demorou a partida do ceza dará huma primeira representação de Coriolan Duque de Wellington para Vienna , e como não es . . ' au Camp des Volsques ou l ' Illustre Proscrit . Trijedia tivesse de saude perfeita , caminhava vagarosamen - em 5 actos e em versos de La Hape . Seguir - se . ba te . 9 , Esta - demora , (diz ham periodista ,) e a falta une visite Bedlam Vaudeville om 1 Acto .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

NEN

DIARIO DO

•

***

Outubro de 1822.

- 4,4)

GOVERJVO.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè; mais je ne puis en tolérer l'abus. |

ARTIGOS D'OFFICIO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO,

2.° Repartição.

}} anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do

Reino, que a Meza da Consciencia e Ordens declare sem perda de tempo, em que Lei se fundou para marcar os prazos de que trata o Edital de 19 do cerrente mez e anno , relativo ao sequestro a que devia proceder na conformidade das Leis, aos Administradores e Possuidores de bens das Ordens Militares, que estivessem auzentes sem licença de Sua Magestade. Palacio de Queluz em 21 de Outubro de 1922. = Filippe Ferreira de Araujo * Castrº. »

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA.

» Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Concelho do Almirantado passe as ordens neces sarias, Para que no dia 3 de Novembro proximo futuro , se em bandeirem os Navios, e dem as 3 Salvas do costume, como se pratica nas Festas Nacionaes. Palacio de Queluz em 21 de ou tubro de 1922. = Ignacio da Costa Quintetta

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Concelho do Almirantado, a copia da Por taria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios de Reino, em data de 19 do corrente, determinando a maneira porque se ha de dar º juramento solemne á Constizuição da Monarquia Por tugueza no dia 1 de Novembro proximo futuro, a fim de que o mesmo Concelho expeça as ordens necessarias para esse efeito, tendo em vista, para maior clareza os artigos 1, 5, 6, 7, s, 9, 1º, e 13 da Carta de Lei de 11 do corrente, ficando tambem na intelligencia, que º Ministro de Estade desta repartição, irá tomar o juramento aos Oficiaes desembarcados, de que trata o ar tigº 5.° da mencionada Lei, na Sala em que se passão as mostras, na tarde do mesmo dia 3 de Novembro. Palacio de Queluz em 21 de Outubro de 1822. = Ignacio da Costa Quintella.,,

Nesta mesma conformidade se expedirão ordens a todas as Re Partições da Marinha, e aos Commandantes das Forças Navaes em Gibraltar, Algarve, e Brazil etc.

@-*<>"--> --Gºn-von CO R T E S.

"Sessão Extraordinaria de 21 de Outubro, (Presidencia do Sr. Trigoso.)

A hora determinada abrio e Sr. Presidente a Ses sãº Extraordinaria, e logo o Sr. Secretario Bazilio -Alberto começou a leitura do art. 8.° do Projecto de Decreto para extincção do Almirantado, e Junta da Fazenda da Marinha. …

8." Tanto o Major General, como Inspector, ven cerão além do soldo de terra da sua Patente a gra tificação annual de 1:600&000 réis. Approvado. =>

9." O Major General terá ás suas ordens dois Aju dantes, e o Inspector do Arsenal outros dois. Aju dantes, que serão escolhidos, ou dispensados deste serviço a livre arbitrio dos seus respectivos Chefes: cada hum dos sobreditos Ajudantes vencerá além do

Aventures de la fille d'un Rol;

==#==

sºldo de terra da sua Patente, a quantia annual de 400$000 réis a titulo de gratificação. Approvado. 10." A compra dos generos para o fornecimento da Repartição de Marinha, contratos de afretamen to, e vendas de objectos pertencentes ao Arsenal; sº tratarão perante hum Concelho de Administração, composto do Inspector do Arsenal , do Contador, do Almoxarife, e dos Chefes das Repartições de Ar tilheria, da Construcção, da Cordoaria Nacional, e do Hospital da Marinha, quando se tratarem nego cios que lhes sejão relativos, sendo ouvidos os Mes tres das respectivas Officinas. O Major General de verá presidir a este Concelhe, o qual elle convoca rá todas as vezes que for necessario, ou quando for requerido pelo Inspector do Arsenal, que na ausen cia do Major General terá a presidencia. A falta de qualquer dos Membros do Concelho será suppri da pelos respectivos Ajudantes, ou Officiaes imme diatos, Approvado. - 11.° Todos os livros, documentos, e papeis, que se acharem na Secretaria do Almirantado, ficarão pertencendo á Secretaria do Major General. O Re gulamento desta Secretaria , e dos Cartorios dos Concelhos de Marinha, e Administração, será feito pelo Governo, e enviado ás Cortes para ser sanc cionado. Os livros , documentos, e mais papeis, que existirem na Secretaria da Junta da Fazenda, passarão para o Arquivo da Intendencia , ou da Contadoria, segundo a natureza dos objectos a que pertencerem. Approvado. 12.". Os invididuos pertencentes aos dois Tribu naes extinctos, em quanto não forem empregados em outro exercicio, continuarão a perceber os or denados que actualmeute gozão, não excedendo es tes a 300$00 réis annuaes. Aquelles porém, a quema pertencessem maiores vencimentos, receberão além daquella quantia, mais metade do excesso dos seus actuaes *# sobre a importancia dos 300$000 réis. Não serão: porém comprehendidos na-presente disposição, os individuos militares e civís, empre gados nos dois extinctos Tribunaes, que vencem soldos por suas Patentes, ou ordenados, em outra Repartição. Approvado. Estes Empregados supranumerarios serão prefe ridos em iguaes circunstancias nas nomeações, que houvcrem de fazer-se no futuro, para os empregos civís das Repartições de Marinha; cessando então os ordenados de reforma que lhes tiverem sido con cedidos. Approvado. Entrou em discussão o seguinte additamento of ferecido pelo Sr. Vasconcellos ao artigo 9.°: º Propo nho, que em quanto se cºnservarem os actuaes Aju dantes do Inspector, continuem a receber o mesmo, que até agora recebião, em consequencia de exerce rem, os sobreditos empregos » O lllustre Author da indicação, a sustentou , com o fundamento de que não era justº, que augmentando-se o trabalho a es

. . . ? ! : 1) (1996

. materias primará de 28 de Aberdade establica .

Overno , que a Soutro sim . pede . , 1809 . ácerca

ter empregados , se lhes diminuissem os interesses , ficados no presente Decreto , ficão sem effeito . Api e que por isso era a sua opinião , que no caso , de provado . julgar o Governo conveniente o continuar a empre . Art . 6 . ° Os Fabricantes serão obrigados , como galog na quelle exercicio , em razão da prática , que até agora o tem sido , a munir - se de Provisões pâ . delle tem , lhes conserve , (a estes sómente) os actuacs ra verificar a isempção concedida pelo presente De . ordenados , verificando - se a reforma nos que para creto expedidas pela Junta do Commercio , sem de . o futuro forem para taes cargos nomeados .

pendencia de mais algum despacho do Concelho da O Sr . Freire combateo cstes principios , mostrando , Fazenda . A Junta do Commercio be responsavel pe . que tal desigualdade seria a maior das injustiças , é la inexactidão dos exames , e averiguações determi . sustentando , que pareceria patronagem , se o Con . nadas no $ 1 . ° do Alvará de 28 de Abril de 1809 , e gresso decidisse , que entre quatro Ajudantes , que se no $ 1 . ° deste Decreto . Approvado . vão a nomear , dois tivebrem bom ordenado , ou grati . Art . 7 . " Ficão abrogadas quaesquer disposições ficação , porque já o erão , e dois huo outro diffe . ' em contrario , etc . Approvado . rente , porque o principiavão a ser ; foi do mesmo Leo . se o seguinte pareceri , parecer o Sr . Barreto Feio , que para o sustentar 2 Vio a Commissão de Fazenda huma indicação produzio mui attendiveis razões .

do Sr . Deputade Domingos da Conceição , na qual * Jogou - se discutido o additamento , e posto á vo pede , que se faça pelo Governo effectiva a respon . tação foi regeitado . :

cabilidade do Concelho da Fazenda por mandar , Continua rão os trabalhos da Soberapa Assembléa , que os Fabricantes de Estamparia , e denominada . lendo o Sr . Secretario Soares de Azevedo o pream . mente a Proprietaria Anna Joaquina Roza de buma bulo , e artigo 1 . º do Projecto de Decreto n . ° 308 Frabrica de Estamparia no Campo Pequeno , pa . que he para favorecer ' , e animar as Fabricas de gasse direitos do annil que tinha a Alfandega e Ca . cortomes , e para reduzir a hum estado fixo , e in . sa da India , em contravenção a liberdade estabelecia Viriavel , os direitos ' e impostos sobre suas manufac - da no s . 11 . º do Alvará de 28 de Abril de 1809 . ácerca turas .

das , materias primas . E outro sim pede , que se di . As Cortes , etc . desejando favorecer , e apimar as ga ao Governo , que á Junta do Commercio he que Fabricas de Cortumes , e reduzir a bum estado fixo , privativaniente compete a fiscalisação desta male . e invariavel o pagamento dos direitos , e impostos ria . Acaba igualmente de chegar á Commissão a sobre suas manufacturas , os quaes actualidente flas consulta do Concelho da Fazenda , sobre esta mate . etuão segundo a vontade e intelligencia dos Exacto . ria , e hum outro requerimento dos Irmãos Freires res , Decretão o seguinte : : . ' ' ' . i sobre o mesmo objecto .

Art . 1 . ' São izemptos de todos os direitos , e im . . . O annil de que sc trata be vindo de Hespanha . postos recebidos por entrada nas Alfandegas , aquela A Commissão de Fazenda está longe de pensar , que les instrumentos , drogas , a matcrias primas , que a esta parte se deva cstranhar o Concelho da Fa . sendo necessarias ás Fabricas de Cortomes do Rei . zenda . O Concelbo entende , que todas as 1 . a mate . 00 , e não se podendo gupprir com outras da mesma cias , q9e servem de base ás manufacturas , são izemptas especia prodazidas nelle , quer por Áão serem iguaes de direitos por entrada ; porém que não entrão nes . em bondade , ' goer por não serem sufficientes em te numero os generos estrangeiros , quando o Paiz quantidade , forem mandadag vir de fóra do Reino , og produz identicos : neste caso são livros estes ; o Exceptua - se unica ' o restrictamente o direito de 3 aquelles ou são prohibidos , ou sugeitos aos direi . por 100 de Fragatas , que sempre se pagara ' , e o tos ordinarios . Este he sem duvida o espirito da Le . qual se continuará a pagar . Approvado . . . gislação , e a pratica constantemente observada em

Art . 2 . ° Toda a compra de courama verde , de paizes bem administrados . Todavia he igualmente pelles em cabello da terra , be obrigada a pagamen certo , que a pratica até agora seguida he contraria to de siza . ' , ' . ' : , ! . ; . . . ;

a isto . Este artigo deo occasião a algum debate , em con Para pôr termo de huma vez a similhanta incer , sequencia das reflexões , que sobre elle fez o Sr . teza , a Commissão he de opinião , que aos Fabri Guerreiro , e perguntando o Sr . Presidente , se es . cantes se dé livres de direitos o apnil , actualmente tara bastantemente discutido , se resolveo , que simti alfandegado , o qual importarão na fé da izempção , Propoz então o artigo á votação , salvos alguns ad . que a pratica constante authorisa ya , c a Lej na ditamentos , e foi approvado propoz depois ; ise à sua letra dão probibia , e que a esse fim 89 expossa sizã devia continuar a pagar - se i nas terras , aonde & . competente ordem ; que porém de futuro se legis , até agora se pagavão ' , e se decidjo que sim , finalo le sobre as materias primas da maneira seguinte . . mente offereceo a votação , sc devia declarar - se neg . Que são izemptos de todos os direitos e impostos te artigo a materia já vencida ; se ficão derrogados recebidos por entrada nas alfendegas aquelles ins por este Decreto ' , todos e quaesquer privilegios , trumentos , drogas , e materias primas , que sendo que possa ter alguma , ou algumas Fabricas ? . De necessarias ás Fabricas do Reino , e não se poden cidio - se " , que sim .

1 : 1 . 18 ! . . . " isi do supprir com ontras da mesma especie , produzi Art . 3 . ° Os couros , e pelles curtidas nas Fabriё das nelle , ou por não serem iguaesem bondade , cas Nacionaes , seja qualquer que for a sua nature , ou por não serem ' sufficientes em quantidade , forem 2a , serão izemptos de todos os direitos de salida : mandados vir de fóra do Reino . ! . 901 Approvado . ' . , . i . iit (16 . i . Qae se exceptúa unica e restrictamente o direito " Art . 4 . Os couros , e pelles curtidas das Fábri . de 3 por cento de fragatas , que os referidos gene . cas Nacionae , seja qualquer que for a sua nature . rós , pagaráõ por entrada . . . 1 :

M a rtini za pagarão por unice imposto de consumo 3 por 100 · Que à Junta do Commercio , encarregada pelo % . suscitados o Alvará de 7 de Março de 1801 , De 1 . do Alvará ' de 28 de Abril de 1809 do exame e ereto : de 11 de Maio de 1804 . ' Fica expressamente averiguações a este fin necessarias , ' fica tocando abolido o direito , que a titulo de lavagem se perdea privativamente a verificação acima ordenada , res : bia . Approvado . . . H . "

. . . . pondendo por qualquer inexactidão . Sala das Core Art . 15 . Todas as fianças prestadas por Fabriz tes ' em 24 de Setembro de 1822 . José Ferreira Bor . cantes ' nas Alfandegas grande do Assucar , t Sote ges . Francisco Barrozo Pereira . 5 Francisco Xa Casas , ou em quaesquer outras do Reino de Portu . vier Monteiro . Francisco de Paula Travassos . S galse Algarve , sobre direitos excedentes dos e poci Manoel Alves do Rio .

i

b i . ' dentistry

#

Depois de algumas observações, sobre a dontri. na deste parecer, foi julgado sufficientemente disa cutido e approvado, em quanto á expedição da or dem para entrega do antil sem direitos, e em quan to ao projecto de Lei, que se imprima para entrar em discussão com declaração, que aquella provi dencia se deve extender a todo o annil que se im portar, , em quanto, se não discutir, e approvar o novo projecto de Lei. |- O Sr. Franzini, por parte da Commissão de Es tadistica, lê o o parecer da mesma sobre os distri ctos em que se devem estabelecer as Relações: no Porto contendo, Barcellos, Braga, Guimarães, Pe nafiel, Porto, Feira, Arcos de Valdez: corresponde a 824$000 habitantes. • Villa Rcal: contendo, Bragança, Villa Real, par te da Guarda, Lamego , Trancozo: corresponde a 5408 habitantes. • Coimbra: contendo, Arganil, Aveiro, Coimbra, parte da Guarda; Vizeu, parte de Leiria, parte de Thomar, eorresponde a 5473000 habitantes. Lisboa: conteudo, #### , parte de Leiria , Lisboa, parte de Setubal, Thomar, Castello Bran co, Ilhas dos Açores, Madeira: corresponde a 9788 babitantes. - Beja: contendo, parte de Setubal, Bja, Evora. Portalegre, Faro: corresponde a 3998000 habitan tes. O Sr. Soares de Azevedo passou a fazer as segun # leituras dos seguintes projectos de Lei: … I." do Sr. arão de Molellos para se reduzir a systema, se gundo o plano que oferece, as caudelarias do Rei no; foi á Commissão de Agricultura : 2.° da Comº missão Especial de Guerra, para a extincção dos Cadetes, e como hão de ser substituidos: 3." sobre igual objecto, respectivamente aos Guardas Mari nhas; mandárão-se imprimir. O Sr. Ferreira Borges lêo a seguinte índicação: º Proponho, que sem dependencia da expedição do Decreto ácerca dos direitos das Fabricas de cortu mes, se expeça ordem já, para se impedir a continua ção do abuzo do desp; cho com iz, mpção de direi tos, de que tem gozado o Proprietario da Fabrica de Povos: mandou-se expedir. Continuou o Illustre Secretario com as segundas leituras: º 4.° do Projecto de Decreto do Sr. Soares Franco, para a creação de burna ordem Militar com o titulo de = Benemeritos da Patria=foi unanime mente regeitado in limine: 5.° da Commissão de Sau de Publica, examinado pela de Instrucção Publica, Para lº os Estudantes de Medicina sejão dispen sados da frequencia e exame de 3.° anno Mathana tico; mandou-se imprimir: 6.° do mesmo Sr. para a admissão de azeites extrageiros, em chegando o na cional em Lisboa a 7$200 réis o Cantaro, e no Por. to a 8$000; foi á Commissão de Agricultura: 7." do Sr. Serpa Machado, em que propõe para au gmento das actuaes rendas da Universidade, dimi nuidas pelos Foraes, cxtincção dos direitos Banaes etc. certos cargos, e t ensões; foi á Commissão de Fazenda: 8.° do mesmo Sr. sobre hum novo metho do de Estudos, para ser admittido provisoriamente na mesma Universidade, em quanto se não fizer, #### o novo plano de Estudos; foi admitti" lo á discussão. Levantou-se a Sessão ás 9 horas da noite. N. B. . Na Sessão extraordinaria de 18 de cor rente se omittio o seguinte artigo, o qual foi dis cutido da fórma seguinte: 7.". O lugar de Intendente se unirá ao de Inspea ctor do Arsenal, que deverá ser sempre Official de Marinha, tendo interinamente como Regimento as Leis que regulavão estes dous lugares ora reunidos

em hum, assim como ficará pertencendo ao mesma Inspector todas as nomeações, ou jusrisdição de Fa, zenda, que exercia a extincta Junta, na conformi dade do Regimento do Provedor dos Armazens de 1674, e Decreto de 26 de Outubro de 1796, debai xo da inspecção do Ministro da Repartição, e do Major General. O Contador, porém fará ao Major General a proposta dos individuos, que estiverem habilitados para occuparem os lugares, que vagarem na mesma Contadoria, assim como os Escrivães, Commissarios, e Despenseiros, que devem embar car nos Navios da Armada Nacional. Ao Inspector da Cordoaria ficará pertencendo propor ao Major General os Indivíduos, que devem occupar os luga res, que vagarem naquelle estabelecimento, ou quaes quer outras alterações no pessoal, que até ao pre sente se decidão pela Junta. Approvado até ás palavras = e do Major Gene ral= accrescentando-se depois de 1796 = e da mais legislação existente a este respeito = O resto do arti go foi approvado com alterações de palavras.

G <> --> --->,

CORTES. — Sessão 496 — 22 de Outubro.

(Presidencia do Sr. Trigozo...) Aberta a Sessão, e lidas as actas das antecedeu dentes pelo Sr. Secretario Barroso, e tendo o Sr. Ferreira Borges fallado sobre o parecer da Commis são de Justiça Civil, ácerca da authoridade do Juiz dos fallidos impugnou, que tal Juizo não podia su bsistir, por ser de privilegiados, e por isso contra rio á Constituição, e foi de parecer que tal objecto passasse de novo á Commissão Especial encarrega da da redacção do Projecto de organização das Re lações, para pôr este negocio em harmonia com o vencido: em consequencia destas reflexões, foi o parecer mandado á Commissão, e se approvárão as actas. Passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expedien te, mencionando os officios e mais papeis seguin tes : 1.° Do Ministro da Guerra com dous officios da Junta da Fazenda Nacional da Cidade de Loanda, pedindo approvação da medida, que tomou a res peito do augmento de soldo que concedeo aos Offi ciaes, e praças de pret da guarnição da mesma Ci dade; mandou-se á Commissãe Militar. Fez-se Menção Honroza na acta das seguintes fe licitações : 1.° Do Coronel Gradaado José Maria Branco de Mello, e os Officiaes, Officiaes Inferio ros, e Soldados do Regimento de Milicias da Fi gueira: 2." Dos Membros da Camara, que finda da Villa de Avelãs de Cima: 3.° Da Camara da Villa da Mouta: 4.° Da Camara Constitucional da Villa de Eixo: 5.° Dos Juizes e Camara Constitucional da Villa de Trovões: 6.° Dos Officiaes da Camara Constitucional da Villa de Angeja , Comarca de Aveiro, e do Juiz Substitnto da mesma Villa. Fez se igualmente Menção Honroza das seguintes Felicitações, que acompanhavão representações so bre diversos objectos, as quaes passárão á Commis são de Petições: 1.° da Camara Constitucional da Villa da Bemposta, Comarca de Castello Branco: 2.° da Camara Censtitucional da Villa de S. Cosmado, Comarca de Lamego. º Ouvirão-se com aggrado as felicitações seguintes: 1.° dos Habitantes da Cidade de Miranda do Douro: 2.° do Juiz de Fóra de Campo Maior; Francisco de Almeida Freire Corte Real: 3.° do Substituto do Juiz de Fóra da Villa do Sabugal, Simão Freirº de Brito: *> dos Juizes Constitucionaes da Villa de Pu }

nhete : 5 . a do Brigadeiro do Exercito Nacional An . pitaes , como os Regimentaes do Exercito , nos quaes tonio José Claudino Pimentel .

se curem os Officiaes Inferiores , Soldados , e Mari Ficarão as Cortes inteiradas de huma exposição , nbeiros da Armada , e propõe os meios de tal refór qne faz o Professor de Primeiras Letras da Villa de ma se effectuar : Ficou este projecto para segunda Campo Maior , Francisco de Santa Anna , o qual Leitura . agradece ao Soberano Congresso o beneficio , que 3 . º Da Commissão das Artes , é Fazenda sobre acuba de conferir - lhe augmentando - lhe o seu or . bum officio de Domingos Antonio de Sequeira , pri . denado .

meiro pintor da Camara de S . M , que pede ser pa . A ' Commissão de Petições se envion : 1 . ° huma go de 1108020 réis , importancia de varias despe conta do Arcebispo Primaz do Oriente , datada em zas , relativas aos quadros de qne foi encarregado Gôa , em 27 de Abril deste anno sobre o estado po . por este Soberano Congresse , ás Commissões parece , litico daquelle paiz , e causa das desintelligencias , que se mande pagar esta somma immediatamente , qiie ahi se tem observado : 2 . ° huma representação e que se lhe recommende toda a expedição , na exe . do Doutor Manoel Gomes Bezerra de Lima & Abreu , cução dos quadros , e pagamento das despezas que Dosemburga or da Rclação do Porto , na qual re . com os mesmos fizer , sendo satisfeitas pela Thesoura . . quer providencias sobre o provimento do pão , de ria das Cortes ; foi approvado este parecer , tão so . que existe grande falta pas tres Provincias do Nor mente em quanto ao pagamento das despezas lega . te , por causa das inás colheitas deste anno .

lizadas , e as que se legalizarem até a data da orden A ' Commissão de Fazenda se remettro huma re - qne se expedir , e que se suspenda a execução dos pr sentação do Sr . Manoel Antonio Marlins , De quadros . putado por Cabo Verde , na qual pede se lhe pao 4 . º Da Commissão de Constituição , a qual relata { • pelo Thesonro , o que tem vencido como De . que vio hnn officio do Secretario de Estado dos potado .

Negocios do Reino , remettendo huma consulta do Fichirão as Cortes inteiradas de hnma participa . Senado , foi que este Tribunal « xpõe as razões , por . ção do Sr . Deputado Pedro Rodrigues Bandeira , na que não difere aos requerimentos dos filhos de Pai qual participa o su máo estado de saude .

Estrangeiro , que pertendein ser adinittidos a assi . Não se concedeo a nova licença que pedia o Sr . gnar nos Livros da Camara , termo de declaração D pitado João Vicente da Silva .

de quererem ser Cidadãos Portugueses , nos termos Ficarão as Cortes inteiradas de outra participa do artigo 2 , N . ° IV , da Carta de Lei de 17 de Ju . ção do Sr . Deputado Malaquias , o qual representa lho passado , entendendo o Senado , que para serem o seu não estado de saude .

a isso admittidos , cumpre serem filbos de Mai Por Igualmente ficarão as Cortes inteiradas da parti . tugueza ; cono porém a citada Lei não requeira es . cipação que dirige ao Soberano Congresso , pelo ta qualidade , e constantemente considera nos filhos motivo de ter sido chamado a tomar lugar de De . legitimos , somente a naturalidade de Pai , e não a putido Substituto pela Provincia da Beira , o Sr . da Mai para o referido effeito , be evidente que sem José Tavira Pimentel .

razão justa suppoz o Senado a necessidade de buma Mandou - s ? para a Secretaria a fim de ser presen , qualidade , que a Lei não requeria , e privon aquel . te na Junta Preparatoria das Cortes , a acta da elei . les pertendentes do direito de votar nas Eleições ção dos Deputados pelo Circulo eleitoral de Aveia passadas . 90 .

Parece pois ' á Commissão , que se declare qne o Deput dos nomcados os Srp . Manoel Gomes Qua . citado artigo 2 N . IV , somente considera a qualida . resma , Corregedor da Madeira ; Manoel Dias de Sou - de do Pai , e portanto não deve exigir - se que a Mai sa , Prior de Villa Nova de Monsarros ; José Joao seja Portugueza . Ficon para segunda leitura . quim Rodrigues de Bastos , actual Deputado , 085 . ° Da mesma Commissão sobre 3 Concelhos de quaes com Manoel da Rocha Couto , Oppositor em Investigação , feitos por ordem do Brigadeiro Ma . Canones , que sahio elito em primeiro escrutinio , deira , sobre os diversos accontecimentos da Bahia fazem o numero de quatro Deputados , que compe . . no mez de Fevereiro deste apno ; á Commissão pa tem aquella Divisão Eleitoral , e para substitntos rece , que se remettão ao Governo , para fazer delles os Srs . Manoel Fernandes Thomás , actual Deputado ; o użo que se ajustiir com as Leis . Approvado . Francico Manoel Trigoso de Aragão , Dito ; José 6 . ° Da mesma Commissão , sobre huma represen . Joaquim Ferreira de Moura , Dito ; João da Silva tação da Junta Provisoria de Pernambuco , acerca Carvalho , Oppositor em Theologia .

de collizões em que sc vê com a Junta da Fazenda Feita a chamada , disse o Sr . Soares Arevedo , daquella Provincia , pola independencia desta , e so que esta vão presentes 122 Srs . Deputados ; que falta . bre este objecto requer providencias : á Commissão vão com licença 15 e sem ell . 12 . . .

parece , que se não altere o Decreto de 29 de Sca Ordem do dia .

tembro de 1821 , em quanto se não publicar o re . Pareceres de Commissões .

gulamento dos Contadores , e Administradores de] . ° Da Commissão de Fazenda sobre hum officio Provincias . Approvado . do Ministro do Reino , quc reque se designe o or 7 . 0 Da mesma Commissão , sobre huma represen . denado , e tratamento dos Membros que devem com tação da Junta Provisoria do Pará , acerca de con pôr a Regencja do Brasil , na forma do Capitulo 2 testações que teve com o Governador das Armas . do Titulo 4 du Constituição ; á Commissão parece · José Maria de Moura , por occasião da publicação que tanto os Regentes , como os Secretarios de Es . de bom periodico que offendia o dito Governador ; tado , venção i quantia , de quatro contos de réis , depuncia huma facção de Officiaes de 1 . " e 2 . ' Li e tanhão o tratam ? nto de Excellencia : Determinou - nha , protegida por aquelle Chefe , prevê as fudes . S ' , que este parecer fosse mandado á Commissão de tas consequencias destes partidos , e pede providen

Constituição , para o reduzir a projecto de Decree cias sobre este objecto : á Commissão parece , que se ito .

enviem estes papeis ao Governo , para prover como 2 . º Da Commissão de Saude Publica sobre os abu julgar conveniente sobre å segarança , e tranquili . sos , e desleixos do Hospital da Marinha . A Com - dade da quella Provincia , Approvado . missão appresenta sobre este objecto bum projecto8 . Da mesma Commissão , sobre outra representa . do Decreto em 9 artigos , em que propõe a extinc . ção da Junta do Pará , a respeito de abusos do Gover . , ção do Hospital da Marjäha , e a creação de Hose Dador Moura , e requer que se marquem com indi .

{ #e 19) - - * * *

à viduação, e clareza, as attribuições dos dois Go vernos Civil, e Militar; á Commissão parece; que todos estes papeis se remettão ao Governo, para providenciar os abusos, no caso de os haver, e resolver as duvidas sobre as authoridades Ci # # e Militar conforme, as Leis existentes. Appro Va (10,

it 9." Da mesma Commissão, sobre outra represen tação da mesma Junta do Pará, a respeito de con testações que tivera com o Governador Moura, por º este querer mandar para a Capitania do Rio Negro, hum destacamento de Tropa, e a Junta considera que a Provincia não póde dispensar esta força, sem

comprometter a sua tranquilidade; e expõe que o Governº do Rio Negro não tem precisãº de tal for ga, pelos motivºs que se apontão, A Commissão

parece, que a Provincia do Rio Negro não póde º estar sem alguma força Militar, e que se recommen º de isto ao Governo, deixando-lhe a liberdade de pro pôr as duvidas que occorrerem, contra a execução do plano que em 1820 se formou sebre este obje cto. Approvado. 10. Da mesma Commissão, sobre outra represen tação da Junta do Pará, que pede que se declare qual deve ser o tratamento do Governador Militar, e bem assim e do Presidente da Junta; á Commis * são parece, que o Governador deve ter o tratamen to de Excellencia, e em quanto ao tratamento que compete á Junta Provisoria, e seus Membros, não º tem lugar declaração alguma, além do que está * declarado no Decreto da sua creação. Este parecer * não foi approvado, resolvendo-se que se mandasse º ao Governo para fazer executar a Lei. 11. Da mesma Commissão, sobre huma repre * sentação da Junta do Pará, que pede se mude o * nome da Praça em que se proclamou a Constitui º cão, e se fique denominando Praça da Constituição e requer licença, para na mesma se erigir hum mo numento allusivo á regeneração, por meio de huma * subscripção voluntaria; á Commissão parece, que # se conceda o que requer. Approvado. # 12. Da Commissão de Instrucção Publica, so a bre noventa oito requerimentos, em que diversas * Cidades, e Villas do Reino-Unido pedem a crea # cão de Escolas, e Estabelecimentos de Instrucção # Publica; á Commissão parece, que taes supplicas # se depositem na Secretaria das Cortes, para se to … Inarem em consideração, quando se houver proce a dido á regulação das Cadeiras, o que depende da … Divisão do Territo rio. Approvado. # 13. Da Commissão de Saude Publica, sobre hu f: ma representação da Irmandade da Caridade de # Villa Franca de Xira, sobre duvidas de authorida a des, entre a mesma, e o Prior da Freguezia de S. } Vicente Martyr da mesma Villa; á Commissão pa , rece, que se conceda o que a Irmandade requer, … em quanto á propriedade, e administração da Er Inida, e Casas que occupa, em quanto ella conti … nuar a empregar o edificio, no muito louvavel fim de sustentar alli em Hospital, como pratica presen tementc. Approvado. … . 14. Da Commissão de Justiça Civil, sobre hum requerimento do Juiz de Fóra de Amarante, Pe dindo interpretação do Decreto das Cortes de 17 de Maio, sobre a extincção do Juizo das Commis sães; parece á Commissão, que o Decreto abrange todos e quaesquer Juizos ; este Parecer nãº foi approvado, decidindo-se, que não necessita de claração. * 1 5"Da Commissãº de Fazenda, sobre hum reque .rimento de D. Roza Joaquina Baptista, que pede huma pensão em consequencia de ter sido morto seu

Pai na Campanha do Rousilhon; á Commissãº pa- +

rece; que se lhe cºnceda o que requer. Appro

'vado.

16. Da Commissão de Fazenda, sobre trºs reque rimentos: 1.º de D. Thereza Epifania Huet do Valle: 2.° da Condessa dos Arcos: 3.° de D. Carlota Fran cisca Margarida Montaury, que pedem se abra as sento na Thesousaria, para continuarem a haver o

Monte-Pio, que lhes pºrtence; parece á Commis são, que se enviem ao Governo para informar so "bre elles o Soberano Congresso; este Parecer não

foi approvado, resolvendo-se que se remettessem ao Governo, por não pertencerem ás Cortes. 17. Da Commissão de Justiça Civil, sobre hmm requerimento dos Rematantes das Carnes Verdes da V## de Guimarães, que se queixão de haver alli hum açougue privilegiado; á Commissão parece, que se deve declarar a extincção de tal privilegio, como contrario ao bem publico, e da Fazenda Na cional. Approvado. 18. Da Commissão especial da Guerra , sobre hum officio do Ministro desta repartição, requeren do saber qual deve ser a gratificação que deve com petir ao Commandante de Bissão, e outros de iguaes postos na Costa d'Africa; á Commissão parece, que tal gratificação seja de 50$000 réis mensaes, além do soldo de suas patentes. Approvado. 19. Da mesma Commissão, sobre hum requeri mento de varios Officiaes da Guarnição de Lisboa, que pedem a abolição de certos emolumentos que devem pagar na Secretaria do Concelho de Guerra, por suas patentes; e outro dos Officiaes do Regi mento de Infanteria 4, que pedem diminuição de taes emolumentos; á Commissão parece, que todos os Officiacs sejão obrigados sómente a tirar a pa tente do Posto em que actualmente se achao, fazen do nesta menção dos Decretos porque forão promo» vidos aos postos anteriores, e em quanto se não regula como deve ficar o Concelho de Guerra, su bsista a disposição do regimento do mesmo Conce lho, § 21 datado de 22 de Dezembro de 1643, o qual manda pagar metade do meio soldo: a primeira parte do parecer até ás palavras aos postos anterio res, foi approvada, e rejeitando-se a segunda parte,

se lhe substituio huma emenda do Sr. Xavier Mon

teiro, para que paguem a decima parte do soldo actual de hum mez, e foi apprºvada. O Sr. Vasconcellos propoz que esta decisão se ex tendesse aos Officiaes da Armada, e assim se resol VCO. • • O Sr. Ferreira Borges lêo a redacção do Decreto sobre a Construcção Naval; e se mandou imprimir ara se discutir, na parte que ainda o não está. O Sr. Villela fez huma indicação, em que propõe se declare que os Officiaes de Milicias não pagarão emolumento algum por suas patentes; esta indica ção foi julgada urgente, e tendo-se lido primeira e segunda vez, foi admittida á discussão. Depois de algum debate, em que defendeo a in dicação o Sr. Villela, no que foi fortemente apoiado pelos Srs. Soares Azevedo, Borges Carneiro, e Ab bade de Medrões, foi a indicação posta a votos, e se approvou. * Declarou o Sr. Presidente que ámanhã se trata ria dos artigos addicionaes ao projecto das Rela ções Provinciaes, e levantou a Sessão depois das duas horas. * *

#

* {

L IS BOA 22 de Outubro.

Pescento do Papel-moeda * — Compra 13 - Venda 12 e 2 •

centesimo. Patacas , compra º45, venda s47. * # --

71890)

stofa - A

pelo Simios por N : 236 :

ptado seralmente diantaisiva pro

ho da Borges Chiario Mim ex

Por noticias communiendas pelo Brigadeiro Com . tanto crédito tem merecido dos Illustres Pair do mandante das Armas da Beira Baixa , em data de 12 Familia , tanto pelos seue bem conhecidos talentos , do corrente , consta que foi dispersada buna parti . Como pelo seu bello comportamento . Madame Voli da de faccioso8 Hespanhoes , que vagava nas imme , cart de Nação Francesa , e de bem conhecida pron diações de Alcantara , sendo prezos 32 , e escapar bidade , he a encarregada do aceio e arranjo dos do . se mui poucos .

meninos de menor idade . O Reverendo Director , querendo dar huma decisiva prova do interesse que

toma tanto no adiantamento dos seus Collegiaes , Senhor Redactor : - Apparece po cen Diario N . ' como geralmente pela instrucção publiea , tem ado . 248 buma carta assignada pelo Sr . Nomóphilo , em ptado o methodo de Lencaster , para se ensinar se . que pertende destruir os principios por mim ex . gundo elle no seu Lyceo ; ca beneficio da Nação pressados na resposta , que dei no Diario N . ° 236 , , ha estabelecido buma Aula Publica , em hom dos acerca da indicaçān do Sr . Borges Carneiro relativa Salões do mesmo Palacio , mas separadamente das á Portaria do Concelho do Almirantado de 31 de outras do mesmo Collegio) , em que se ensina a ler , Maio do presente anno , que mandou preparar o escrever , e as quatro opperações de arithmetica , Concelho de Guerra ao Chefe Maximiliano e ado . pela pensão annual de 128000 98 . , paga em trimes , ptando eu tambem o auréo principio do Sr . Nomó . ires . Os que não tiverem meios para pagar esta philo = 6 de que em Paizes Constitucionacs , . CHID . modica pensão , serão admittidos gratuitamente po . pre sempre franquearem - se ao Publico os elementos rém para isto apresentaráõ hum attestado legal do Påra bein julgar , " = Vou desde já assegurar ao seu Paroco . He encarregado desta Aola João Cor . Publico , que quando se mandar responder o Con . field de Nação Ingleza , homem de muita honra e celho do Almirantado , elle desenvolverá plenamen . probidade , elle ensinará pelo methodo de Lencaster , te as Portarias , que apparecerão transcriptas no achando . se para este fim approvado pela Escola seu sobre mencionado Diario N . ° 248 , mostrando o central de Londres , eomo faz ver pelo attestado seu verdadeiro , claro , e genuino sentido , e que original abaixo transcripto , e traduzido fielmente nada se encontra de astucioso na Portaria do Almi , do idioma Ingle % , o qual existe em meu poder . He santado ; limitando - me por agora a dizer , que o concebido nos seguintes termos : Concelho não te affastou de Lei nem cstilo , em não Sociedade Escolar Britannica e Estrangeira . mandar inserir no Processo a ariginal Portaria da „ Este serve para certificar que o Sr . João Corfield , Secretaria de Estado da Marinha , pois ao contrario » tem diligentemente frequentado a Escola central sempre foi estilo o expedir - se outra , que contenha » da Sociedade Escolar Britannica e Estrangeira , a substancial disposição , ficando aquella no Archi . 29 . e que elle tein adquirido e competento conheci . vo do Almirantado .

» mento do Britannico systema de educação . Por ocą Cumpre me tambem advertir outro sin ao Publi . dem da Deputação , D . C . E . A . Schwabe . Lon . co , que notavelmente se engana o Sr . Nomóphilo , 3 dres Abril o 1 . º de 1822 . Secretaria Estrangeira , quando diz = 66qne a citada Portaria do Almiran 3 . Ja . s Millar Sec . ; ! . . . tado sopprimio o verdadeiro Corpo de Delicto do O Reverendo Director , não se tem poupado a fa , Réo , e interpollou substancialmente a Portaria de digis , nem ás grandes , e extraordinarias despezas , Governo ; por quanto o Corpo do delicto duquelle que foi obrigado a fazer para estabelecer no sell Processo não consiste no preambulo da Portaria mas Lyceo esta - Aula Publica , debaixo da direcção de sim Des Documentos nella annunciados , o que bem hum Professor desta classe , que poasue o cabal co se reconhece das suas palavras 9 = para servirein nhecimento do insino mutuo pelo methodo de Len . de base ao Concelho de Guerra " = não se tendo caster , e não obstante ser o terceiro que faz este taabem interpollado substancialmente a mesma Pos . promctimento , com tudo gloria . sc de o haver rea . . taria por que os referidos Documentos continlião lizado , e ao mesmo tempo de poder offerecer aos não só os factos expressados naqnelle preambulo , $ 118 Concidadãos , as vantagens resultantes de hum mas todos os maje praticados pelo Chefe Maximi . Systema inteiramente novo na nossa Patria , e que liano durante a sua Commissão .

tem merecido a admiração das Nações cultas . . . Rogo - lhe , Sr . Redactor , queira joserir no scu Ho de esperar que os Pais de Familias que de . bem accreditado Jornal estas reflexões , acceitando sejarem o adiantamento de seus filhos , não se de os protestos da minba particular consider ição . Lis , morem em os dirigir aonde elles possão mais facil . boa 21 de Outubro de 1822 . = Luiz da Molla Fêo , mente adquirir conhecimentos , com os quaes ve .

nbão algum dia a serem ateis a si e á Patria ; le Em bum dos numeros precedentes do Diario se quacoquer outras pessoas de maior idade que quei . le , (Sessão de Cortes) = que o Sr . Deputado José rão frequentar esta Aula Publica , deverão compa . Antonio de Faria , fôra demittido ; cometiéo - se nis , recer até ao dia 30 do corrente mez de Outubro , to hum engano , que muito importa einendar , pois para alli serem matriculados , Junqueira 20 de Ou• que o Deputado para com o qual se tomou simi . tubro 1822 . = José Simões Carreira . Thante medida , he o Sr . José Joaquim de Farin . , Lento de Mathematica , e Deputado pela Beira ; quando aquelle outro Senhor o be pela Provincia do Minho .

Expediente da semana finda ein 28 de Setembro . .

Negocios Ecclesiasticos .

Portaria ao Concelho de Estado , remettendo - lhe a relação dos Pa : o Cidadão José Simões Carreira Presbitero Sech .

. rocos do Bispado de Bragança mais conspicuos em virtudes , litte . .

ratura , e adhesão ao Systema Constitucional . Jar ' , ' e Director do Lyceo Constitucional sito no officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Rei . Palacio denominado do Patriarca á Junqueira , ten no , transmittindo - lhe huma relação circunstanciada de todas as do annunciado em os Supplementos N . ° 36 e 53 a08 Congregações , e Ordens Regulares , com a declaração dos seus Diarios do Governo N° 155 e 228 , a boa ordena e Prelados Maiores . regularidade estabelecida em o seu Collegio ; nova . Portaria ao Prior Provincial da Orden dos Prégadores , para que mente faz publico , que ella si continua alli a ob - defira como entender justo , sobre o requerimento da Prioreza , , e servar inalteravel ; sendo os Professores empregados mais Religiosas do Convento de S . Domingos das Donas di Villa Das differentes Aglas do Lyceo , os mesmos , que ac saptaremed . . . .

Dita ao Desembargador , que serve de Provizore Vigario Geral - Manoel Soares o Cesta , dita ; - remettido a esta Correição em do Patriarcado , para que , de a attenção , que merecer a Repre 17 de Junho de 1822 : tem livramento sumimario e por ' accordão sentação do Prior da , Fregnezia de Santa Maria Magdalena . ¿ de 31 de Agosto do corrente foi absoluto deste crime e manda

Dita á Meza do Desembargo do Paço , para que consulte sobre do remetter com as outras culpas para a Correição do Crime o que 0 . requerimento do Paroco , Juiz , Procurador , Irmãos , e Meza , foi cumprido em 3 de Setembro do corrente anno . . . ii e outros , da Freguezia de Sant - Iago de Litim .

João de Figueiredo , dito , ' em 20 dito : tein livramento suin Dita ao Deko Governador do Bispado de Angra , para que in - mario , e por accordão se mandou dizer de facto e de direito , e fórme sobre o requerimento de Jose Nicolao Arruda ; Vigario na seachão com vista a seu advogado em 13 de Agosto do corrente Paroquial Igreja de S . Roque da Cidade de Ponta Delgada . . anno .

Dita ao Cabbido da Insigne Collegiada de Nossa Senhora da Manoel José Martins ' , passador de dito , em 7 de Julho de 1922 : Conceição de Villa Viçosa , para que remetta o original dos No tem livramento summario e por despacho de 26 de Agosto do vos Estatutos da mesma Collegiada , que lhe foi entregue em corrente anno , se mandou proceder a perguntas judiciaes , de cu 1821 .

jos termos se trata . Dita ao Provedor da Comarea de Vianna , para que informe . Que Fernando da Cunha , dito , dito : tem livraneen to summatio e . vindo quem lhe parecer , sobre os embaraços que encontra o Juiz se achão nos termos supra declarados por ser co - réo no mesmo de Fóra de Villa de Ponte de Lima , relativos ás obras que pre - processo ciza a Igreja Matriz daquella Villa .

José Soares Tavares , furtos de Igreja , em 15 de Julho do Dita ao Collegio Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa , para que 1822 : tem livramento summario e por despacho de 9 de Agosto proceda como achar justo , sobre o requerimento da Junta grande do corrente anno , publicado em 20 dito se mandou proceder á da Irmandade do Santissimo Sacramento da Paroquial Igreja de Santo certas diligencias relativas ao mesmo furro por ordem expedida Estevão de Alfama .

ao Juiz de Fóra da dita Villa que se passou eni 21 dito Dita ao Reverendo Bispo do Porto , para que possa admittir a Anastacio José da Cunha , dito , em 17 de Agosto de 1922 : todas as ordens menores , e sacras até o numero somente de qua - tem livramento summario e se lhe passou Alvará de folha em 26 renta individuos , em quem concorrão as circunstancias , é reques de Agosto do corrente anno para dar principio aos termos de scu sitos necessarios ,

. .

. . livramento . . s . ii

" , Dita á Meza do Desembargo do Paço remettendo - lhe o reque . Porto . s de Setembro de 1822 . 0 Desembargador que serve de rimento da Collegeada de Coruche para deferir , como for justiça . Corregedor do Crime da 1 . “ Vara da Relação é Casa do Porto ,

Dita ao Provedor da Comarca de Vianna remettendo - lhe o rea Basilio Teixeira Cardoso de Savedra Freire . 1 querimento do Juiz , e mais Mezarios da Irmandade de Nossa Se

Me ' A . ; , " . . . ' . ' . a hora da Lapa , para inforınar , ouvindo quem lhe parecer .

Dita ao Collegio Patriarcal para informar sobre o requerimento de Thomas José Pinto . '

i MINISTERIO DA GUERRA . i Dita ao Corregedor da Comarca de Alemquer remettendo - lhe a representação do Vigário Geral interino do Patriarcado relativa Rdação dos réos julgados : em ultima instancia , pelo Supremo Con . aos acontecimentos irriligiosas que tiverio lugar no districto da l celho de Justiça Militar na conferencia de 3 de Preguezia de Olhalvo , para informar sem perda de tempo . ' ,

, ' Outubro de 182 2 . : - Dita ao Reverendo Bispo de Vizeu , remettendo - lhe o requeri . ' menco de Antonio Ribeiro de Liz Teixeira ; para que ouvindo o

Antonio José , Soldado : do 2 . de Artilheria , natural do Cabbido da ditá Cathedral , informe interpondo o seu parecer . ; Carvalhal , filho de Manetl José : Em processo desde 16 de Setem

Dita ao Reverendo , Arcebispo Primaz , para que infórme sobre bro : de 1822 , pelo crime de 1 . . . Dezerção simples , Condemna o requerimento de Custodio José do Carmo Joel . : : : . do em acis mezes de prizão . . ie

Dita ao Reverendo Arcebispo de Braga , para que informe sobre - 2 José Martins , Soldado do 2 . ° de Artilheria , Moncapacho , o requerimento do Juiz , Eleitos , e todos os outros Moradores da de Manoel Martins : desde 8 de Junho de L822 , por ferimentos : Fregueria de S . Thiago de Encurados , Termo de Barcellos Arce Absolvido . . i , , ... " 13r . de bispado de Braga .

3 José Antonio , Soldado do 1 . . . de Cavallaria , Porto , de Jou Dita ao Vigario Capitular do Bispado da Guarda , para informar sé Antonio : desd : 11 de Setembro de 1822 , por 1 . " Dezerção sobre o requerimento dos Moradores do Lugar de Pena Lobo , simples : Condemnado em seis mezes de prizão .

· Consulta da Meza da Consciencia e Ordens , sobre o requeri . 4 José Francisco , Soldado do dito , Lisboa , de Antonio Fran . mento de Fr . João Baptista Machado Freire , Conventual da ' or . cisco : Item . dem de S . Bente de Aviz . .

5 João Caetano , Soldado dó 12 . º de Caçadores , Refoios de Dita da mesma Meza , sobre o requerimento de Manoel Teixeira Lima , Solteiro , de João Pedro Caetano : : , desde Junho de 4x22 , Marinho .

por ferimentos : Condemnado em s annos de Degredo para os Es tados da India .

o Antonio José Braga , Anspeçada do díto , Braga , Solteiro , Lista dos prezos pertencentes á Superintendencia do Tabaco e de Bento José ; Item : Item : Item , e a pagar ao queixeso 600 Atfnade gas , Anna Maria de Jesus , sellos , e armas falsas , em iode réis em satisfação do damno , que lhe causou . . Setembro de 1819 : está sem livjamento por appellação ' da Juna , Leandro Antonio , Soldado do 4 . * de Infantaria , Béja , Sola ta do Tabaco para onde foi no correio de 26 de Agosto de 1821 . teiro , de Braz de Almeida : ' : desde 19 de Agosto de 1822 , por

José Gomes Conde , contrabandista de sabão , em & de Maio de suspeito de furtos : Absolvido por , se não provat . . sen . 1822 : cstá para contestar o auto de apprehensão . * * *

* 8 Antonio José Correia , Soldado do 5 . 9 de Infantaria , Ter . José Gomes Ribeiro , contrabandista de tabaco : ems de Junho rão , Solteiro , de josé da Silva : desde 13 de Maio de 1822 , por de 1822 : absolvido por sentença de 19 de Agosto proximo pas - 1 . ^ Dezerção aggravada : Condemnado em 1 anno de trabalhos pu sado , e appellada para a Junta do Tabace , para onde foi no core sblicos . - - - - reio de 23 do dito mez de Agosto .

9 Antonio José , Pifano do 10 . de Infantaria , Torres Novas , Hanoel Carvalho , contrabandista de sabão , em a de Julho des de João Lopes : desde 22 de Agosto de 1822 , por 2 . Dezer . 1922 : absoluto por sentença de 19 de Agosto proximo passado e ção simples : Condemnado em dous annos de trabalhos publicos . solto no dia seguinte .

. 10 José Ferreira , Soldado do 13 . ° de Infantaria , Obidos : Lista dos prezos pertencentes ao Juizo das Correições e a 1 . a desde 23 de Setembro de 1822 , por 1 . “ Dezerção simples : Con Vara da Correição do Crime . Manoel José Martins , solteiro , fur demnado em seis mezes de prizão . tos de Igreja , em 21 de Janeiro de 1822 : tem livramento sum . 11 Antonio Guerreiro Galhofa , Soldado do 14 . º de Infanta inario e conclusos em 26 de Agosto do corrente anno para se prod ria , Tavira , Solteiro , de João Guerreiro : desde is de Julho de ceder ás perguntas judiciaes ao réo .

1822 , por furto do valor de 8 : 20 . réis Condemnado em hum an Bénto Alves de Campos , solteiro , dita , em 31 de Maio de no de trabalhos publibos , e a pagar o furto , 1822 : tem livramento summario e por sentença de 31 de Agos 12 Bernardo Antonio Salgueiro , Soldado do 16 de Infantaria , to do corrente foi o réo julgado por toda a vida para Moçambique S . Miguel de Besteiros , Solceiro , de Domingos Antonio Salguei com pena de morte natural se voltar ao Reino , e na restituição ro : desde 25 de Setembro de 1822 , por 1 . " Dezerção simples : dos effeitos roubados , e 100 . réis para as despezas da Relação , Condemnado em seis mezes de prizão . e se lhe passou sentença em 30 de dito , e se acha á disposição - 13 · João Correia , Soldado do 16 . ° de Infantaria , natural da do Juizo dos degradados .

Lagôa ; estado , Cazado ; filho de José Correia : Em processo des .

Quinta Feira 24.

DIARIO Do@

Nº 251.

Outubro de 1822.

•

GOVER.VO.

Aventures de la fille d'un Rol;

I\>

uarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 14 de Outu

ro de 1822. Ao Illustrissimo e Excellentissimo Se nhor José da Silva Carvalho = Filippe Ferreira de Araujo e Castro. O Chefe da 2.ª Repartição = Pe dro Paulo de Souza; Major.

#

#

E. Je veux bien admettre chez, moi une douce liberté;

{ mais je ne puis en tolérer l'abus.

* * - xoex_>$3<>@CS##s - • .* ARTIGOS D'OFFICIO.

#

| MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

+

}, 2.ª Repartição.

" .... anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do

Reino, que o Concelho da Fazenda faça proceder a se

" questro nos bens da Corôa, que administrão pessoas, que actual # mente se achão auzentes do Reino, sem licença de Sua Mages " tade como as Leis o determinão, dando conta pela mesma Secre # taria de Estado de que praticar a similhante respeito, e com ur # gencia como " caso exige. Palacio de Queluz em 21 de Outubro de 1922. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.„

Na mesma conformidade e data mutatis mutandis se expedio Portaria á Veneranda Assemblea de Malta.

3.° Repartição.

, , Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que o Intendente Geral da Policia, faça assignar termo # a G. B. Hilbrath actual emprezario de Theatro de S. Carlos, a marcando-lhe hum prazo curto, porém rasoavel, dentro do qual E se obrigue a restabelecer o trabalho regular do mesmo Theatro, e a cumprir todas as condições do seu contracto , aliás se dará a empreza a quem as possa desempenhar, e se tomarão as mais pro videncias necessarias, para que o Publico não fique privado de { huma espectaculo que tanto deseja. Palacio de Queluz em 23 de outubro de 1922. = Filippe Ferreira de Araujo e castr°.„ • N. B. No Diario N.° 249, 2.° Oficio, lin. 3.°, onde diz é cultura do Reino, e do Pastel; deve ler-se cultura da Ruiva, e de Pastel.

| || N.° 145. = Secretaria de Estado d's Negocios da Guerro em 16 de Outubro de 1822. Communica-se ao Exercito o Aviso que abaixo segue, a fim de que todos os Officiaes na occasião * que requererem a condecoração de alguma das ordens " militares mostrem se tem já outra, e de que ordem. z = O Chefe interino da 1.° Direcção, Azedo. # Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: — A con # tecendo que muitos Officiaes Militares requerem a condecoração de alguma das ordens depois de se acha rem já condecorados com outra, occultando esta cir cunstancia para mais facilmente conseguirem as suas Pertenções, e fazendo depois uso ao mesmo tempo * das Insignias de duas das tres ordens militares, em contra venção do que dispõem os Estatutos, que pro b i bem similhante reunião, só permittida nas Pessoas Reaes, e sendo necessario que similhante abuzo ces se : Ha por bem S. Magestade, que V. Ex.ª dê as ordens necessarias para que nas averiguações a que se procede na Secretaria de Estado dos Negocios da G nerra, para verificação dos Serviços de Officiaes que pedem condecerações, se a verigue tambem se já tem outra, e de que ordem, o que se deverá men cionar na Portaria, que acompanha o requerimento Para esta Secretaria de Etado para que com per. feito conhecimento de Causa se possa deliberar so bre as novas pertenções dos mesmos Officiaes, = Deos

CORTES. — Sessão 497 — 23 de Outubro. (Presidencia do Sr. Trigoso.)

Aberta a Sessão, deo conta do expediente o Sr. Felgueiras, mencionando os seguintes officios, e pa # 1.° do Ministro dos Negocios do Reino com uma consulta da Junta da Administração do Taba co em data de 19 do corrente sobre o requerimento dos contratadores geraes do Tabaco, em que pedem, que se lhes admitta a despacho 500 volumes de Ta baco virginia; foi á Commissão de Fazenda: 2.° do Ministro da Justiça com hum #° da Villa de

Arraiolos, acompanhado da informação do Arc bis

bo de Evora, em que expõe a necessidade, que ha

de prever-se o logar de Ecónomo do Beneficio va

go no Igreja Matriz daquella Villa ; mandou-se á

Commissão Ecclesiastica de reforma: 3.° com huma

consulta do Concelho de Estado sobre o requerinen

to de Joaquim José de Queiroz, Desembargador da

Bahia; no qual pede ser transferido para a Relação

do Porto; passou á Commissão de Justiça Civil: 4.°

do Ministro dos Negocios Estrangeiros no qual ex

põe, que tendo sido uzo de tempo immemorial dar

se aos Empregados no Corpo Diplomatico huma

ajuda de custo, igual á terça parte dos seus res

pctivos ordenados; e que acontecendo neste, como

em muitos outros artigos de despezas, que pela reu

nião dos Poderes Executivo, e Legislativo na Pes

soa de ElRei, se não vio motivo para se estabele

cer esta pratica por huma Lei geral, sendo para o

efeito equivalente a isso o darem-se taes ajudas de

custo por Decreto em cada hum dos casos occurren

tes: e que suscitando-se hoje por parte do Thesou

ro Publico a duvida de ellas se pagarem de h°ra

em diante, sem a geral pr°via decizão do Soberano" Congresso; e que não reputando o Secretario dos

Negocios da Fazenda satisfazer ao § 23h da Cons

tituição com o fundamento daquella pratica, como

equivalente á Legislação, que authorize a referi

da despeza. Que em c°nsequencia de terminou S.

Magestade, que fizesse subir esta duvida ao conheci

mento das Cortes Geraes e Extraordinarias, a fim de que rezolvão o que neste e em similhantes casos cum

pre observar; foi á Commissão de Fazenda: 4° do Ministro da Justiça servindo interinamente na Re partição da Guerra, remettendo as informações, que por ordem das Cortes, lhe forão pedidas em 11 da corrente mez, e que dizem respeito a D. Barbara Joaquina do Valle, tendentes ao requerimento da

mesma; passou á Commissão de Guerra.

Mandon . se fazer Honrosa Benção da Felicitação , parecer da Commissão de Guerra , relativo aosemo . que dirige ás Cortes a Camara Constitucional da Jumentos , que pagão os Officiaes do Exercito pe . Villa da Cuba .

Jas elas patentes , 23 de Outubro de 1822 . = Ante . Passá são á Commissão das Petições duas repre . nio Maria Ozorio . = Antonio Capiello Fortes de Pi . sentações : huma datada de 15 de Outubro do pre - na . = Joaquin José dos Santos Pinheiro . = Antonio sente anno , en Villa de El Rri , e assignada por Pereira , = siartins do Couto . = José Pedro da Cos . José da fonceca Salgado de Macedo e Cunha : a 00 . la Ribeiro Teixeira . = José de Moura Coutinho , = tra da mesma data , e assignada pelos Versadores Agostinko Tcixeiru Pereira de Magalhães . = João da Camara de Alcoutim : ambas tem por objetos José de Freilas Aragão . , , diversos acontecimentos que tiverão logar , por oc - - 2 . Na Sessão de hontem expr ' ssamente manie cazião das novas eleições das Camaras .

festei a minha opinião , de se devi rom declarar in . O Sr . Secretario Soares de Azevedo fez - a chama . validas as deliberações , tomadas sem se guarderer da , e disse que se achavão presentes na Sala 119 as formalidades prescriptse na Constituição , P . Ço Srs . Deputados ; que faltavão com licença 6 , e sem das . Cortes 23 de Outubro de 1822 . = Macedo . ella 24 . .

Mandá rão - se lançar na acta . O Sr . Vaz Velho entregon hrupa felicitação dos Leo - se outra declaração do Sr . Serpa Machado , Povos da Cidade de Tavira , , e pedio , que se lhes sobre o mesmo objecto , mas porque dizia ser aquela desse a consideração do costnine : assim se rezolveo . la a sua opinião por ter sido contra a Constituri .

O Sr . Secretario Buzilio Alberto lèo a acta da Sex . ção ; oppoz - se a que se lançasse na acta o Sr . So , são de bontem . .

. ; Tin

res de Azevedo em quanto se decidisse a indicação O Sr . Guerreiro pedio a palavra ; disse , que achando Sr . Guerreiro ; assim se resolveu . do - se jurada a Constituição , não he licito , nem ao mesmo Congresso deixar de a observar ; que antes

Ordem do Dia . pelo contrario be este o primeiro , que escrupuloza . ' mente a deve seguir e respeitar ; que determinando Projecto de Decreto para serem providos os logares ella pois as formalidades que devem seguir - se nas 2 . das Relações Provinciaes por esta vez . . . . " discussões dos projectos de Li , estas se devem guar . A Commissão encarregada do Projecto de Lei dar , e que será nullo , e sen vigor algum , tudo qnanto para a organização das Relações Provinciaes , em contra ella se faça , ou haja fcito : notou então que cumprimento do que lhe foi ordenado pelas Cortes , as decisões tomadas pa Sessão de bontom , relativa : propõe o modo de ser o por esta " providos os loo mente ao parecer da Commissão de Guerra , em gares das novas Relações nos seguintes artigos ; quanto ao pagamento , que devew fazer os Officiaes Art . 1 . Os logares das Relações serão cheios com do Exereito , tanto de linha , como de Milicias , e 08 Magistrados , que majores provas tem dado de bem assim aos da Armada Nacional ; forão contra a virtudes , conhecimentos , e adhézão ao Systena que se acha a este respeito estabelecido na Consti . Constitucional , dando - se entre estes a preferencia : tuição , e que se segue que são todas nullas , e sem 1 . ° aos qne já liverço servido na Casa da Supplie efieito , e que se deve por tanto seguir a este rose cação , ou na Relação do Porto ; ç 2 . ° aos que fóra peito , o processo que a Constitoição dertermina pa . das Relações , tiverem servido por mais tempo . 17 . , ra a discussão : das Leis , ou seja para as revogar , Este artigo foi objecto de alguma discussão , em ampliar etc . . . .

que alguns Srs . emittirão a sua opinião a este res . o Sr . Borges Carneiro não foi desta opinião , peito , e o Sr . Brito coinbauten ' em hum longo dis para a combater produzio muitos argumentos , e o curso a sua doutrina , opinando a favor da antigui . Sr . Xavier Monteiro pedio a palavra e dizendo , dade , e corroborando a sua opinião com a Constie que hia produzir algumas razões , para atalbar eso tuição . ta discussão ; notou que a indicação , que a esse reg . O Sr . Peiroto disse : Apoio a doutrina do Illastre peito offerecia o Sri Guerreiro não podia de sorte Preopinante . Na reforma das Relações devem coin alguna suspender a approvação da acta , porque preferencia empregar se os actuacs Desiimbargado . esta se acha conforme ao vencido na Sessão de hon . res que não estiverem impossibilitados de continnar tero ; e que tem comente logar , para se examinar no serviço . He moi facil contra pôr â regra da ' anti se naquelles vencimentos house , ou não infracção guidade a preferencia do merecimento ; mas he mi da Constituição ; que sobre isto não fillará por difficil attender o merecimento , sem grande risco ora , porque o tratará , quando for ten po conve - de sacrifiear a justiça . Grite - se embora contra a piente , não podendo com tudo deixar de observar ; corrupçã das Relações : o defeitó que Dellas havia que nos referidos vencimentos não houve a perteo - era coinmum a toda a Magistratura , e a todas as dida infracção , porque não se tratou de fazer lois elasses de Empregados : citretanto cada hum dos ou si vogallas ; mas somente de aclarar huma , que Desembargadores tem direito á a ! ia boa opinião em se achava muito escura ; e que finalmente a indica quanto se não mostrar , qne elle individualmente cão do Sr . Guerreiro deve sin discutir - se , , mas com prevarico . Desprchem se aquelles , que estão ha . as formalidades da Constitnição , não podendo de beis para o trabalho por sua antiguidade : estabe sorte alguma interromper a sancção da aeta , e os leção - se as regras de responsabilidade , cos meios trabalhos da Assembléa .

de fazella effectiva pelos abusos da anthcridade ; e O Sr . Presidente convidou o Sr . Deputado Guer . Jogo que sejão a nellas comprehendidos proceda . se reiro a mandar por escripto a sua indicação ; e dis - na conformidade da Lei . se , que na hora da prolongação be trataria , se a Se houvesse de passar o ortigo como está , et indicação deve oli nào admittir - se á discussão , e quereria antes que se dissesse , que os log irez elis que se passasse desde já á materia da Ordem do dia : Relações se provessem ein Magistrados escolhidos e pondo - se a acta á votação , se determinon que es . arbitrio do Governo : 20 menos os que fossem ex . ta teria lugar na hora da prolongação , discutida a eluidos não levarião a nota com quc o artigo de judicação do Ss . Guerreiro .

entra sorte os macúla Lêrão . se as seguintes declarações de votos parti . He verdade que o artigo diz : com os Mngistrados culares : 1 . " Na Sessão de honteni votei contra a de que maiores provas tiverem dado etc . ; mas qnaes são cisão tomada , de se votar naquelle mesmo dia so . essas provas ? Digão - se expressamente os pontos em bre qualquer das indicaçõcs , a que deo motivo o que ellas bão de consistir de huma maneira tal que

admittão defeza: c então talvez adoptarei esta dou trina : porém provas dependentes unicamente do juizo, e arbitrio do Governo, não sei o que seja. Repeião-se as virtudes, os conhecimentos, e o amor ao Systema Constitucional. As virtudes, e conheci mentos qualificão-se por factos, e seria necessario que se produzissem ao tempo da excluzão: e adhe zão ao Systema Constitucional he qualidade mui difficil de distinguir no momento actual. Ha muita gente que esteja Constitucional sem o ser, em geral toda aquella que vai tirando partido da regeneração, bem que seja contra o progresso da causa Constitu cional está Constitucional ou representa de Consti tncional, mas não he Constitucional. Todos conhe cemos muitos homens que constantemente tem incen sado os idolos do despotismo da Estação; que in censorião os Beis de Barberia , se os Beis de Bar

beria viessem governar-nos: que estão lizongeando

quanto podem o actual Ministerio, e receio muito que essºs sejão os preferidos para os Cargos se ao Governo se deixar a authoridade de promovellos ao seu arbitrio. O Governo em geral quer empregados de quem disponha; e não aquelles que tem a inde pendencia e a dignidade de resistir-lhe. Por tanto nada de arbitrio de Governo: haja huma regra fi xa; e aquelles que prevaricarem sejão castigados.

Ontros Srs. Deputados opinarão em differentes sentidos, e o Sr. Guèrreiro fallando largamente em abono da materia exposta á discussão, concordan do com o Sr. Borges Carneiro, repetio as suas pa

lavras = maquinas novas, não se movem com rodas

velhas = mostrou, quanto os homes de letras, que tem parsa do toda a sua vida a estudar e a formar o seu systema particular, são aferrados á sua opi nião, e que a estes será mui difficil o mudarem as suas idéas, e darem ae novo estudo das instituições Constitucionaes, e que vão ser origem de humano

va legislação: muito falou, produzindo argumen

tos attendiveis; o mesmo fez o Sr. Moura comba tendo principalmente a opinião do Sr. Peixoto. O Sr. Pinheiro de Azevedo fallon contra o artigo, reclamando a observancia da Constituição, que man da fizer as nome Çõ s, e promoções dos Magistra dos por escala, e antiguidada, com as restricçõs, que a iei determinar; e neste sentido (continuou o Illustre Deput de) não tenho pejo de votar pela an tiguidade bem regulada: pois que voto pela Cons tituição. Se agora porém se trata de propor este art. como huma restricção das que se devem fazer para o futuro, voto contra esta restricção. Que os Jogares da Magistratura (assim como todos os ou tros) se devem dar aos Cidadãos mais dignos, por suas virtudes, conhecimentos, e amor da Patria, ou adhesão ao Systema Constitucional sem attenção á nua e pura antiguidade: he maxima de que em theoria ninguem póde duvidar; mas a experiencia mostrou, que não erão bons os seus efeitos prati cos; l.° porque fomentava o arbitrío e despotismo; 2.° porque favorecia partidos e paixões; 3.°, porque dava lugar a interesses, e proveitos de todo o ge rero; e em fim porque sob capa de mais dignos se promovião, e despachavão homens sem virtude, sem conhecimentos, e sem amor da Patria, e da Liberdade. E se isto passa assim na verdade em pe rio dos de paz, e de socego, quanto se não póde recear no começo de hnma regeneração, como a nossa ? Veja-se o que aconteceo na França, e até na Hollanda, e Inglaterra, e ha pouco em Hespa nha! Por esta mesma razão he, que na nossa Cons tituição se adoptou o systema da antiguidade bem regulada; pela qmal eu voto, regeitando essa res tricção do artigo, como contraria á experiencia de todos os tempos, e á Constituição. Por tanto se se

mostrar, e provar, que os actuaes Desenbargado. res não tem virtudes, conhecimentos e adhesão ao Systema Constitucional, então não devem ser pre teridos nem aposentados, mas removidos e castiga dos; porém em quanto isso não se provar tem di reito manifesto a serem couservados e promovidos: direito que lhes dá a Constituição. Acabo, Sr. Pre sidente, com huma maxima, que póde servir de ponto de meditação por alguns minutos, e de res posta ao que ha pouco se disse. Os Juizes, Sr. Presi dente, não necessitão de serem consumados publicistas, nem projectistas, nem em fim politicos: bom he com tudo, que o sejão; mas se o forem devem deixar tudo isso em casa, quando forem para a Relação, e limi tarem-se á Lei e aos autos, porque assim he que hão administrar rectamente a justiça, a qual (ape zar dos successos e de todas as regenerações presen tes e futuras) he, foi, será sempre a mesma. ; Depois de mais algumas reflexões perguntou o Sr. Presidente se a materia estava snfficientemente dis cutida, e resolvendo-se, que sim, foi posto á vota ção, e approvado. • | Entrou em discussão a seguinte iudicação do Sr. Villela º Requeiro, que no artigo 1.° na parte em que só se considerão os Desembargadores da Casa

da Supplicação, e da Relação do Porto se enten

dão tambem comprehendidos os Desembargadores da Casa da Supplicação do Brazil, e da Relação

da Bahia, que se acharem nas circunstancias do ref

ferido artigo.» - - . : º • Houve hum breve; e rijo debate sobre esta indi cação, e julgada bem discutida, foi approvada com

a declaração que isto se entenda tão sómente a res-,

peito dos Desembargadores, que tiverem servido naquellas Relações, e que se acharem agora legal mente em Portugal. • • Continuou a discussão sobre a seguinte indicação, respectiva ao mesmo artigo: « Esta promoção se fa rá precedendo proposta do Concelho de Estado pa ra cada hum dos lugares das novas Relações = Bor ges Carneiro» e finda, foi posta á votação, e ap provada, resolvendo se tambem, que fosse á Com missão, para designar a qualidade da proposta. Art. 2. » Os Desembargadores da Casa da Suppli cação, e os da Relação do Porto, que não forem empregados nas novas Relações, serão aposentados pela maneira seguiute: • " , Os D sembargadores da Supplicação, que tive rem servido na Magistratura por mais de 25 annos, e destes 8 ao menos na Casa da Supplicação, serão aposentados com o seu ordenado por inteiro, e Car ta de Concelho. * • Os que com 8 annos de serviço na Supplicação não tiverem 25 de serviço na Magistratura, on que tendo-os, não completárão ainda 8 na Casa da Sup plicação, serão aposcntados nos mesmos lugares que occupão, com o ordenado por inteiro. E os que não tiverem 8 annos de serviço na Sup plicação, nem 25 na Magistratura serão aposenta dos com meio ordenado sómente, se não preferirem ser aposentados como os Desembargadores do Por t0. • • • Os Desembargadores da Relação do Porto que ti verem servido na Magistratura por mais de 20 an nos, e destes 8 ao menos em Relação serão aposen tados na Casa da Supplicação com o ordenado por inteiro de Desembargador do Porto. • Os que com 8 annos de serviço na Relação não tiverem servido por 20 na Magistratura, ou que tendo servido 20 na Magistratura não tiverem com pletado 8 em Relação, serão aposentados com o seu ordenado por inteiro no logar que occupavão. . . E:""" não tiverem 8 annos de serviço em Re:

•

Agriculture espaço da se Nacionai .

lação nem 20 na Magistratura , serão apozentados veito esta occasião de reiterar os protestos da mais com meio ordenado . 99

ta estina , com que me confesso ser . Seu muito ve . Sobre cada huma das partes deste artigo se fize . nerador , Hum Amante da Lavoura Nacional . F . L . . rão brevissimas refflexões , e houve huma votação B . Lisboa 21 de Outubro de 1822 . particular , sendo cada huma de persi approvada Procurando adiantar , quanto cabe em minbas for . na forma em que se achava .

ças , a prosperidade da Nação , e seguro de que as Art . 3 . °99 Além das a pozentadorias serão condeco . minhas patrioticas intenções são assás conhecidas , rados com honras , e insiginas , aquelles que o Go . vou rogar a coadjuvação de V . S . sobre hum obje . verno achar merecedores dessa semuneração - De cto do maior interesse Nacional . . pois de mui curtas refflexões foi supprimido .

Todo o espaço da terra he a materia prima da Art . 4 . ° 9 Declara - se , que os Desembargadores Agricultura : ella só constitue as verdadeiras rique aposentados não ficão por isso inhabeis para quale zas das Nações ; ellas não dependem de sorte algu . quer outro emprego , para que sejão capazes , guar . ma da opinião : todo o genero de Agricultura he dadas as Leis , sobre a acumulação de ordenados a util ao Estado , porque multiplica as producções ; Approvado .

porém he sempre preferivel o de que ha mais falta : O Sr . Barrozo leo o parecer da Commissão Espe - entre nós o Legislador deve favorecer o da Lavou . ciuil , encarregado da redacção do Projecto das Re . ra , apesar de que elle deve descancar sobre a acti . lações , sobre differentes indicações e additamentos , vidade do Proprietario , que sempre trabalhará por . que relativamente ao mesmo , lhes forão mandados , tirar a major vantagem possivel de sells fundos . sobre diversas opiniões , que durante a sua discus . Portugal deve cuidar , primeiro que todo , em ser são , apresentarão alguns Srs . Deputados . Decidio . Agricoltor , e tirar do seu terreno todos os recur . se , que não era necessario imprimir - se , e que cn : 808 , que elle lhe offerece pois que a Agricultura , traria em discussão na Sessão de amanhã .

principalmente no ramo Lavoura , he a primeira fona O Sr . Fernandes Thomás lèo bum parecer , de que te da prosperidade , e indepencia de huma Nação , pois fora encarregada a Commissão Especial do Projecto precisa - se de pão para cada dia : a primeira vantagem das Relações , e o qual só hum dos Membros da he a população , de que tanto precisamos : a fábrica do mesma não dovidou assignar , e que o Illustre De - Pão he a fábrica dos homens , como diz hum Sabio : se putado offereceo , como proprio ; propõe do mesmo jamos Agricultores , e então teremos homens para o a extincção da Dizima ; mostra o pouco que rende Commercio , Fábricas , Marinha , & c . Muitas pro para o Thesouro , e que não he comparavel esta videncias acerca de Cereaes tem dado as Cortes , e quantia , com os enormes vexames , que o Povo sof - só pelo andar dos tempos se conhecerão os seus fe fre por similhante motivo : ficou para entrar em Jizes resultados ; sendo preciso para os alcançar que discussão .

haja a maior vigilancia , e que se comece desde já Começou a discutir - se a indicação do Sr . Guer . , a pôr em prática o seguinte : reiro , na qual proponha , que se julgassem nullas Mandarem as Provincias os grãos , que tiverem is votações tomadas hontem sobre o parecer da de sobejo , para Lisboa , unico mercado , onde com Commissão de Guerra , relativamente aos emolumen a vantagem possivel de preço os podem reputar , e tos das Patentes , dos Officiaes do Exereito , por ser vender com promptidão : a remessa de grãos para necessario expedir - se por hum Decreto , e não ter Lisboa habilita o Governo a ter certeza da subsis segnido as formalidades prescriptas na Constitui - tencia desta grande Capital , aonde he preciso haver coô . Depois de algum debate ficou adiado por ser huma existencia de generos , que a seegure a ona in . chegada a hora de ec fechar a Sessão , e a acta da falivel sustentação : que importa que haja nas Pro Sessão antecedente , que estava pendente desta re vincias muitos trigos , milhos , sevadas , & c . se Lis solução approvoll - 8e por estar conforme com o ven boa não tiver em deposito pelo menos para cinco cido .

mezes ? . . . O Lavrador , Proprietario , é Rendeiro Dado o projecto das Relações para Ordem do The o primeiro interessado em que os generos Cereses dia , e a indicação supra - mencionada para o pro . nunca subão dos preços designados pela Lei ; pois longamento sia hora : levantou - se a Sessão as duas então podem entrar og Cereaes Estrangeiros , que horas .

se importarão em grande quantidade , o que de to do não só aviltará o preço dos Nacionaes , mas até

impossibilitará o consommo delles . LISBOA 23 de Outubro .

O consummo dos Cereaes Nacionaes por hum pre :

ço racionavel he o unico meio de augmentar a La . Desconto do Papel - moeda : - Compra 13 , - Venda 12 voura , e fazer que alguns capitaes se empregncm ego centessimos . Patacas 845 . Venda 84 % .

neste ramo , até aqni tão desprezado : só Lisboa pó . de consummir os sobejos das Provincias , principal . mente do Alemtéjo , é Estremadura ; porém Lisboa

não pode sustentar - se senão com o que estiver no Sr . Redactor : - Em Fevereiro do corrente anno , sel mercado , logo os , Provincianos devem , como fiel aos meus principios de promover Guinto he pose primeiro meio para a sua f » licidade , conduzir , e sivel oraino da Lavoura Nacional , mandei aos meus mandar quanto antes para Lisboa o que tiverem de amigos , que são Propri - tarios , Lavradores , c Ren : pender . dciros ; bem como nos Ministros do meu cunhecimeu - Ha muitas Tercenas con Lisboa , que estão por alu . to , a exposição impressa que inclusa lhe remetto gar , e que com preço mais commodo poden sirvir teve felizes resultados ; agora porém , que circuns - para alojamento : ha muitos Commissarios honra . tancias imperiosas exigem a maior publicidade das dos , que pela coinpetente commissão fazem todos os reflexões , quie nella se contém , von rogar - lhe a beneficios aos generos , e os mettem á venda no Ter pergê de inserir no Diario do Governo a dita ex reiro Publico , quando pela sua antiguidade The com posição , que prova , que os melis sentimentos ácer . pete , que felizmente agora he o unico titulo de pre ca de Cereals , e conducção delles para a Capital , ferencia : de todas estas felizes circunstancias se po . já co3 : inuita antecipação eu os havia desemvolvi : dem valer os Provinciaros para consumwirem os do ; jnlgo , que fazendo . me este obsequio , fará ser productos das suas Lavouras , e receberem o nume viçoá Nação , na publicação deste documento . Apro . rario preciso para o seu costcamcato .

Em abono da verdade devo dizer a V. S. que ho je o Terreiro Publico (sómente pelas refórmas que lhe tem feito, e pela melhor execução das Leis, o que se deve á Commissão, que faz as vezes de In spector, e ao novo Administrador) he hum Estabe lecimento, que mais concorre para melhorar a La voura: quem primeiro traz o seu genero, primeiro o vende: o dinheiro he certo, depois que cntra o genero naquella Repartição: o dono, ou o seu Ami go, póde ir vê-lo sempre que queira: alli mesmo póde solicitar a sua venda a qualquer Padeiro, ou Molleiro: são muitos os bens que resultão ao La vrador, huma vez que as Leis se executem, e não haja vendas por fóra, ou Contrabando: aquella mes ma Repartição, que de todo arruinou a Lavoura pelo abuso, #. e sórdida avareza, hoje a contemplo capaz de anima-la pela execução das Leis, e pelo zelo dos Empregados em promover os inte resses Nacionaes, que são os unicos verdadeiros. A vista do exposto, quc podia, e devia ser mais bem desenvolvido, se coubesse nos limites de huma Carta, rogo a V. S., por bem da nossa cara Patria, haja de fazer, por todos os meios que estiverem á sua disposição, que os Lavradores, Preprietarios, e Rendeiros da sua jurisdicção mandem para Lisboa os generos Cereaes, que houverem de vender, quan to antes; desta sorte ganhão antiguidade para a dis tribuição, ganhão a vantagem da certeza do con sumo, c venda dos seus generos, habilitão o Gover no para contar com a subsistencia certa desta gran de Capital, e tapão a bocca maligna dos inimigos da Agricultura Nacional, que já murmurão que não te aos generos Nacionaes até á nova colheita. 4.

- # -*

Continuação das quantias subscritas e entregues para a Obra do Monumento Constitucional da Praça do Rocio.

Francisco Antonio de Magalhães Geraldes Barba 20$000 em papc1. João Alexandrino de Sousa Quei roga 28400 em papel, 2$400 em metal. Felix de A vellar Protero 48800 em metal. João Pedro de Carvalho 28400 cm metal. José Linho Coutinho, Deputado 68400 em metal. Alexandre Gomes Fer

rão, idem 15 $ 000 cm papel, 18400 em metal. Pe

dro de Saude Salema , idem 10$000 em papel. Ex <ellentissimo Bispo do Pará; idem 193200 em me 1 ai. Thomé Rodrigues Sobral, idem 10$000 em papel, 28 880 em metal. Manoel Ignacio Martins Pamplona, idem 20$000 em papel. Bernardino de Sousa e Andrade 480. Antonio da Fonseca Mariz 1$200 em papel, 28400 em metal. Manoel Joaquim Pereira 13.600 em metal. Luiz Gomes de Carvalho Coronel de Engenheiros 28400 em papel, 28400 em metal. Alguns homens occupados no serviço dos botes no cáes do Sodré, por mão de Manoel da Sil v a 28.400 em metal, Hermano José Braamcamp do Sobral, Dequtado 253000 em papel, 25$000 em metal. Antonio Hypolito Costa, Tenente General "Governador da Praça de Peniche, dois dias de sol do 63670 em metal. Maximiano Gomes da Silva, Capitão e Ajudante de Ordens da dita Praça 800. A atonio Joaquim Guedes de Oliveira e Silva, Bri gadeiro General, e Tenente Rei da dita Praça, hum dia de soldo 2$000 em metal. Garcia Manoel Du rão Padilha , Tenente Coronel Gradoado, idem 18 500 em metal. Antonio Joaquim Farinha de Go vê a , Tenente Ajudante da dita Praça 700. José Al berto, Sargento Ajudante, idem hum dia de soldo 300. José Rufino Pacheco Veras, Almoxarife da dita Praça, cinco dias de soldo 1300. Officiaes,

Officiaes inferiores, e soldados do Regimento de Artilheria N.° 2 por mão do Capitão José Maria Lopes hum dia de soldo 668710 em metal. Joaquim Ramalho Ortegão, Deputado Assistente da Repar tição do Commissariado no Algarve, hum mez de soldo 30$000 em papel, 30$000 em metal. João Luiz Pereira Guerra, empregado na dita Reparti ção, hum dia de soldo 800. Antonio Dias de Cas tro, idem 400. Manoel da Piedade Lamine, idem 600. Alexanrde Joaquim de Carvalho, idem 500. João Pedro Leiria, idem 460. Antonio da Serra, idem 600. Francisco Fernandes Pessanha, idem 500. Antonio Fernandes Pessanha , idem 500. Manoel José de Figueiredo, idem 460. João de Mello, idem 400. José da Silva, idem 330. Manoel Alexan dre de Carvalho, idem 500. Sebastião José de Car valho, idem 380. Francisco Denix, idem 330. João João Severino de Oliveira, idem 380. Antonio Guer reiro, idern 500. Manoel Jeronymo 108 000 em pa pel, 10$000 em metal. Antonio de Paula de Gam boa 480. Casemiro Joaquim Lucio 23400 em papel. Gregorio Januario 18440 em metal. Joaquim José 18200 em papel, 18200 em metal. José Anastaeio de Oliveira Pinto 480. José Anastacio de Oliveira Pinto 480. José Antonio da Silva Pedrosa Guima rães 28400 em metal. Manoel Antonio Moreira 28400 em metal. Manoel José de Carvalho Valen ça 960. Pedro José dos Santos 480. Alexandre Gon çalves Pinto 480. Anastacio José da Matta 240. Aa gelo da Costa 960. Antonio Felecianno Alves de Azevedo 4$800 em papel, 48800 em metal. Anto nio Francisco dos Santos 58 000 em papel, 5$000 em metal. Antonio Joaquim Raymundo Bessa 18200 em papel, 18200 em metal. Antonio José Creado

2$400 em papel, 2$400 em metal. Antonio José

Gonçalves de Aguiar 28400 em papel, 28400 em metal. Antonio Manoel 18.200 em papel, 1$200 em metal. Antonio Pinto de Sampayo 48800 em papel, 48800 em metal. Caetano José Pinto 23400 em metal. D. Candida 480. Diogo Gonçalves Pinto 960. Domingos, José Vianna 28400 em papel, 28400 em metal. Ezequiel Antonio de Carvalho 48800 em metal. Francisco Antonio Borges da Sil va 1$200 em papel, 18200 em metal. Francisco Manoel de Moura Mendonça 18200 em papel. Fran cisco Pereira da Guia 1$200 em papel, 18200 em uletal. Joaquim Cardozo Delgado 480. Joaquim Jo sé da Silva 480. Francisco José Pereira da Cunha 480. Gabriel Rodrigues Ferreira 13200 em papel, 18200 em metal. Gregorio José de Seixas 1#440 em metal. Joronymo José Ferreira 13200 em me tal. João Antonio Satyrio Salazar 23400 em metal. João Antonio Climaco 960. João da Cruz 240. João de Deos 1$200 em metal. João José dos Santos 28400 cm papel, 2$300 em metal. José Victorino Valente 28400 em metal. Joaquim Ferreira dos Santos 18200 em papel, 18200 em metal. Joaquim José da Rosa 480, Joaquim Rebello de Lima Ara gão 480. Joaquim de Sousa Amado 480. Joaquim Venancio Ferreira 960. José Antonio Borges 12:200 em papel, 1 $200 em metal. José Antonio Ferrei ra Vianna 18200 em papel, 1 $200 em metal. José Coreja de Araujo 480. José Joaquin Alves 28400 em papel, 28400 em metal. José Marcelino de Le mos 1$200 em metal. José Maria Anglada 28400 em papel, 28400 em metal. José Maria Recrial de Sampayo 18440 em metal. José de Oliveira 480. José Teixeira Pinto Chaves Cabral 48800 em pa pel. Luiz Antonio da Costa e Companhia 1$200 em papel, 18200 em metal. Lino Francisco Gomes da Silva 960. Luiz de Sousa Amado 18200 em me tal. Manoel da Costa Carneiro 28400 em papel, 28400 em metal, Manoel Marinho Falcão de Cas

dianna em a madrugada do dia 16 hum dos paisanos ferio com hum tirº de espingarda hum dos Ladrões e os mais se renderão á ex cepção de dois que puderão evadir-se. Mas nem estes escapárão; por quanto o Juiz de Fóra de Villa Real de Santo Antonio dá Parte da prizão dos dois que se tinhao escapado. Os Povos e Mi licianos daquelles districtos estão alerta contra os Salteadores e

|- bºndoleiros de tal modo que se podem censiderar seguros para o

que nuito concorre o zelo e actividade dos Magistrados. Pertaria ao Ministro da Guerra envindo-lhe a participação do Juiz de Fóra de Vianna de Alemtéjo de haver prendido huns de sertores e de os ter mandado aos seus destinos. O Juiz pela Lei da Cidade de Angra participa que os Povos do seu districto mostrão a mais firme adhesão ao Systema Consti tucional: os Parccos prégão a bondade do mesmo Systema e em tºdº º Clero da Cidade se manifesta a mesma adhesão sendo mui - especial o patriotismo e Constitucionalidade do Deão da Ca thedral. • ** Portaria ao Governador das Justicas da Relação e Casa do Por tº, para nomear para unembro da Commissão das Cadêas da ues ma Cidade a Francisco Luiz Monteiro, em lugar de Antonio de Sousa Ferreira e Faria, escuzo, pelas justas razões que ellegou. Dita ao Ministro da Marinha, remettendo-lhe huma copia da Representação da Commissão das Cadeas de Lisboa, em: que re quer se lhe venda do Arsenal huma porção de amarras velhas para trabalho dos prezos, a fim de que sobre este objecto dê as provi "dencias que julgar a proposito. • + 7. Dita ao Ministro da Guerra, participando-lhe, que o Juiz de *Fóra de Almada remettera para as Cadêas do Castello quatro de •8&rto re3. Oficio ao Ministro do Reino, remettendo-lhe a partisipação do Ouvidor da Comarca do Rio Negro , sobre o Juramento alli Prestado ás Bases da Constituição, por pertencer ao expediente da sua Repartição. * * . , , Portaria ao Juiz de Fóra de Monforte do Rio Livre, para pre Venir os Povos do seu districto, contra os introductores das no *cias desagradaveis da parte de Hespanha, que de proposito se dérаº por pessoas mal intencionadas para atibiarem o amor, e ad hesão, ao Systema Constitucіºnal; e que são tão inverosimeis, que se conhecem fabulosas ao mais leve exame. oficio ás Cortes remettendo as respostas seguintes, dadas aos quesitos da ordem de 6 de Julho do corrente anno : 1.° da Junta da Casa e Estado do Infantado pelo que pertence ao Grão Prio rado do Crato, é Collegiada de N. S. da Conceição da Bempos ta: 2.° do Cabido da Sé de Evora: 3.° do Governador do Bispa

do do Algarve º 4.° do Bispo de Leiria

Dito remettendo-lhes huma consulta da Junta da Bulla da Cru zada sobre a utilidade da conservação dos privilegios pessoaes aos Thesoureiros Mòres e menores da mesma Bulla.

Dito remettendo-lhes duas relações dos Religiosos, e Conventos existentes no Bispado do Pará. # Dito com a resposta dada pelo Cabido da Sé de Miranda e Bra gança aos quesitos da Ordem de 6 de Julho do corrente anno.

Dito com os papeis sobre o canonicato vago na Cathedral da Cidade do Porto. |- # Dito remettendo-lhes huma consulta do Desembargo do Paço sobre hum requerimento de Manoel de Sousa Doromundo, em que pretende a restituição ao emprego de correio assistente da Cidada do Funchal.

3 * # -*-

Lista dos prezos pertencentes á Vara do Juizo de Fóra do Cri me da Cidade do Porto. Prezos, 48. Sentenceados neste mez. Bento Canoco, e Martinho Canoco, furto, prezos em 1 de Novembro de 1821 : absolutos por senten Ga deste Juizo de 29 de Agosto, e vai por Appellação. Prezos com destino no mez antecedente. Manoel Corrêa da Sil va, achada de faca e suspeito, ; o de Abril de 1822 , foi remetti do á Relação onde tem mais culpas. - Manoel Antonio Alves, suspeito de ladrão, 9 de Junho ditos verificou-se Soldado do Regimento de Linha N.° 6 para onde foi com as culpas. , ! Francisco José Valerio, e Manoel da Rocha, dito, dito : ab soluto em vizita. Maria da Luz, furto, 15 dito : condemnada em 4 annos de de gredo para fora desta Comarca em vizita. "Porto o 1º de Setembro de 1822. O Corregedor da Comar ca, Antonio Julio de Frias Pinheiro e Abreu.

*

Povo da Ilha da Madeira.

Relação dos requerimentos feitos ds Cortes que tive rão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. * * *. Em 19 de Outubro. A Lei he clara : O Bacharel Francisco José da Silva e outros. Por dependencia á Commissão do Commercio : João José de Sousa Calcito. • Aº Commissão Estatistica: Manoel Simões. Aº Commissão de Instrucção Publica: Estudantes

do 2.° anno Mathematico; Presidente, Vereadores,

e Officiaes da Camara da Villa Velha do Rodão. A Commissão de Fazenda: Joaquim José Coe lho; Concelho Municipal da Camara da Villa de S. Roque Ilha do Pico; Francisco Nicolini. A Commissão Militar: D. Antonia Ignacia de Abreu ; Francisco de Pina de Mello. Ao Governo: João Pereira de Miranda, e outros; Francisco Severino Ferreira. Não competem ás Cortes: Habitantss do Lugar de Larcan , Termo e Comarca de Coimbra; Anto nio Maria Soares; Habitantes da Villa de Penama

cor; Prezos que se achavão a cumprir sentença na

Galé Civil; Camara do Concelho de Villa Chã. Em 21 de Outubro. Aº Commissão de Policia: José Pedro Prestes. Aº Commissão Militar: José Maria Esbarra, e outro, º • Aº Commissão de Agricultura por dependencia: Fernando Romão da Costa de Attaide Teive. Aº Commissão Estatistica: Camara Constitucional da Villa de Ulme. Ao Governo : Francisco Antonio Pereira Bacel lar; Jacinto Way; Manoel da Silva Alvarenga; Fernando dos Santos; Lavradores da Freguezia da

Ajuda. -

A's Commissões do Commercio, Agricultura, Fa zenda, Instrucção Publica, e Estatistica: Juiz do

*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. A L E M A N H A. • Francfort 26 de Setembro.

O barometro politico que diariamente examina mos pelas cartas de commercio de Vienna evidente mente indica a conservação da paz. Os primeiros banqueiros interessadissimos no credito dos fundos publicos, sem difficuldade dão a maior segurança sobre este assumpto.

Quasi que se achão persuadidos de que a paz da Europa se não perturbirá pelo resultado do Congres so de Verona. # o motivo porque affoutamente se continnão a fazer as mais importantes especulações

or meio dos bilhetes do Banco. Ainda antes de

ontem se efeituárão na nossa praça transacções de grande monta sobre os fundos Austriacos. Huma das nossas primeiras casas de banco comprou até o va lor de hum milhão de florins, e vai sempre em au gmento o credito destes bilhetes. Fazem-se apostas que dentro de hum anno subirão cinco por centos mais, no cazo que do Congresso de Verona ee não siga huma guerra, da ". prezentemente não ha: apparencia, por quanto logo que houvesse o menor indicio de simelhante acontecimento, baixarião os fundos Austriacos.

|- Vienna 30 de Setembro: .

O Duque de Wellington chegou a esta Capital hom tem á noute. Pad, ceo muito pela fadiga da jorna da , e o estado da sua saude he mui melindroso. O Principe Metternich dirigio-se esta manhã, á sua residencia, onde teve huma conferencia com elle pelo espaço de huma hora. Dizem que a sua demo

(1900

dor da Sotschubey , Mia , da qua

da .

ra aqui erá sómenie je dois ou trez dias ; depois tado destes successos foi a total dispersão do exerci . do que , iendo con Valescido , partirá logo para t ' e to Ottomano . . Toni .

, O Governo Grego que tão acceleradamente aban Francfort 1 . ' de Outubro .

. donon o lugar da sua residencia , no tempo em que O Principe Hardenberg devia cbegar a Vienna a experimentou crueis revezes , foi deposto pelos Che . 29 de Setembro .

i fes do Exercito , os quaes nomcárão hum novo Go . Durante a auzencia do Imperador da Russia , tem - se verno , cojos membros principacs são Maurocorda . noineado bima Regencia , da qual formão parte o to , e o Principe Demetrio Ypsilanti . Conde Kotschubey , e Mr . de Sperausky cx - Governa . Por huma carta de Poictiers se sabe , qne o Gene . dor da Siberia , o Conde Saker , e o General Arak . ral Berton soffreo a execução da sua sentença a 5 tochejew . Dizem qne a Regcocia será presidida pe . do corrente , pelas 11 horas da manbã : a sua cons . lo Grão Duque Nicoláo .

tancia o acompaobou até ao ultimo instante da vi . FRANÇA . Paris 6 de Outubro .

Des de antes de hontem chegárão seis correios de A Inglaterra parece ter chegado a conhecer qual Madrid , dirigidos a differentes casas de Paris . Es . seja ' a sua situação actual . A consideração diploma . ta manhã a casa de Ardouin recebeo huma partici . tica com que ella tem sempre sido tratada , a tem pação , de que o Governo Hespanhol tinha acceito illudido a respeito da perda evidente da sua influen . as condições que ella lhe offcrecêra para o empresa cia continental . Acordou agora , e admirada con . timo de 200 milhões de reales , em preferencia à Cao templa o estado actual dos negocios , como se o sys . 8a de Rothschild . tema politico que ella adoptou desde 1815 não fôra Os fundos Hespanhoes subírão hoje pesta Capital , a sua principal origem . Isto se acha perfeitamente de 66 até 80 ' francos . explicado em hun folheto intitulado : De la force As cartas de Bayona nos certificão , que todas des Choses , Considerations politiques adressées au as forças da Fé se concentravão de Catalunha em Congrés de Verone . 1 . O author lança hom golpe de quanto o exercito de Mina recebia consideravel ree vista penetrante sobre a situação actual do Conti . forço . Affirma - se que elle tem as suas ordens 12 mil

lente da Europa . Patentea as suas causas com sa . homens . Toda a Biscaia se acha em prefeita tran . gicidade , e mostra o que a Inglaterra devêra ter quillidade . Apenas restão alguns salteadores , dis . feito , a fim de evitar a manifesta preponderancia persos nas montanhas . de hum poder , cuja politica invariavel por mais

INGLATERRA . . de buin seculo se tem approveitado de todos os acon .

Londres 10 de Outubro . tecimentos .

As noticias da Grecia são mui favoraveio aos Gre . Nós esperamos o resultado do proximo Congresso gos . Jalgamos , que agora ninguem duvidará de com aquella curiosidade , que hum drama mui com que o grande exercito Turco de Chourschid Pacha plicado excita , quando elle se acha perto da s11a tenha soffrido crneis derrotas , e que os planos dos conclusio . Por meio da investigação de factos , nós Turcos tenbão sido frastrados . Cartas recebidas de procuramos tudo qiranto dos possa esclarecer a res . huma pessoa de talentos mni distinctos , e de noto . peito do seu termo final . A conducta da Inglaterra heria probidade , residente em Hydra , confirmio ese presentemente o objecto de viva attenção , e da mais ta mesma noticia . diminuta circunstancia se deduzem mui serias con . Parece quasi prodigiosa a prospera fortuna deste clusões . He assim , que o credito progressivo do Povo opprimido , e abandonado aos seus proprios emprestimo Hespanhol , ha dias a esta parte , cau - recursos . Qne esperanças se não poderião formar sado pelas multiplicadas compras , c pela concur . desta Nação se ella existisse debaixo de hun sofri . rencia dos Capitalistas Inglezes , tem chamado a vel Governo ? attenção geral esta circunstancia parecendo in - A desapprovação que se diz qne a Inglaterra tem dicar hum novo plano de politica continental , adon manifestado a respeito do procedimento do Gover . ptado pela Grã - Bretanha . He certo que se buma Po no Francez relativamente á Hespanha , e é recusa de tencia tiver a permissão de se ingerir do Governo cooperar com a Santa Alliança nos seus perversos e interno dos outros Estados da Europa , de dictar as extravagantes designios contra a Peninsula breve suas leis e propor medidas similhantes ás que se tim mente hão de ter huina positiva jpfluencia das ten . adoptado em algumas partes da Alemanha , ' estes tativas dos deffensores da Fé , cuja fortuna até o Estados não podem ter independencia , oa dignida - presente , não tem sido tão prospera que elles pos . de . Seja qual for o pretexto que possa cobrir esta são formar mui Jisongeiras esperanças a favor da homiliação , buma Potencia similhante adquirirá sua causa . Até mesino com o declarado auxilio do dominio sobre todas as outras , e ficará realizada a Governo da França , e com a vantagem de ter en idéa quimerica , de huma dictadura universal . Ha caso urgente segura retirada atravez dos Pyrineos , certos direitos politicos dos 90acs bum Estado vão e de poder tornar a apparecsr cn campo com tro . pode ser privado sem Banifestar a sua dependen . pas de refresco , elles nada mais tem consegnido , do cia ; tal he o direito de regular segundo a natureza que o molestar algumas alde : 8 , on pequenas ' Vita das suas proprias instituições , tudo quanto se refe - las , e cortar a communicação em hum paiz dererto se ao sent Governo interno . Nisto consiste esseneial . ¿ montanhoso . Affirasa - se , que as tropas de Quesa ' a wente a soberania , e a salvaguarda dos direitos do da , em grande numero o vão abaudonando . Hum Cidadio .

Le Constitutiouncl . grande beneficio resultará dos males que os rebel ' Idem 7 .

des tem occasionado . Aquelles homens , que a Hese

panha melhor póde dispensar , assim como os mon . As ultimas folhas da Moreà confirmão a noticia ges e frades , (os quaes juntamento com os saltea . das victorias dos Gregos sobre os Turcos , e parece dores compõem o exercito de Fé ,) terão acabado indubitavel , que depois de algamas acções impor . po decurso desta guerra irregular , e a condecta de t . ntee , dois Pachas forão prezos , e que se tomárão outros terá sido tal e que elles não poderão escapar 1200 cavallos carregados com a bagagem . O resul . ab rigor das lcis . ,

IND

_

. :

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

KESTE55

SUPPLEMENTO N . 59 .

LISBO Á 24 de Outubro de 1822 .

vuslitacional para com Deos , para com a D .

o Cidadão Lositano , breve Compendio em qne se demostrão os fructos da Constituição , e os devez res do Cidadão Constitucional para com Deos , para com o Rei , para com a Patria , e para com todos os seus Concidadãos , Dialogo entre hum Liberal , e hum Servil , o Abbade Roberto , e D . Julio ; por Innocencio Antonio de Miranda , Abbade de Medrões , Deputado das Cortes Geraes e Constituintes . Sea gunda Edição mais correcta , e accrescentada com hum Apendix de vinte e tres paginas de Impressão , bum volume em 4 . ' 1822 por 480 réis . - O Retrato de Venus , Poema por J . B . da Silva Leitão d ' Almei . da Garrett , bum volume em 8 . ° por 480 réis . — Dontrina das Acções Accommodada ao foro de Portugal ; por José Homem Corrêa Telles , hum vol . em 4 . ° por 960 réis . — Regimento da Proscripta Inquisição de Portogal , ordenado pelo Inquisidor Geral o Cardeal da Cunha , e publicado por José Maria de Andrade ; hom volnme em 8 . 1821 por 480 séis . — Mappa Annual , que todos os Professores , e Mestres ; assim Rea gios como particulares devem mandar no fim do anno lectivo á Directoria Geral dos Estudos e Escollas do Reino , huma folba . - Inventos , e varios planos de Melhoramento para este Reino , escriptos nas pri . zões da Junqueira por Bento de Moura Portugal , hum vol . em 8 . ° 1821 por 600 réis . — Extracto de huma Memoria sobre a origem e alterações dos Joizos por pares , e por Jurados , do Jurisconsulto Graand . Dela . len , traduzido e annotado por Felix Pereira de Magalhães , hum vol . em 8 . ° 1822 por 400 réis . - Lyra Erotica por A . R . S . , bum volume em 24 . ° 1821 por 240 réis . – Taboas de Declinação e Conjugação para aprender as Lingoas Hespanhola , Italiana , e Franceza , comparadas com a Portugueza , por Jose Vicente Gomes de Monra , hum vol . em 4 . ' : estas obras vendem - se em Lisboa , na loja de Jacques Antonio Orcel defronte da Igreja de N . S . dos Martyres N . ° 20 , e em Coimbra na loja do mesmo na rua das Fangas .

Sahio á luz a Lista dos Senhores Deputados pelo Reino de Portugal , para a segunda Legislatura do Soberano Congresso . Vende - se por 40 réis nas lojas do costume .

Sabio á luz : Memoria sobre a Educação da Mocidade e Instrucção Publica . Vende - sc nas principaes lojas de Lisboa : preço 200 réis .

O Mappa Geografico de Hespanha e Postugal , em duas grandes folhas ; com os caminhos marcados , e os limites das diversas Propincias e Governos ; para servir à intelligencia das Operações Militares ; por D . Thomas Lopes : acha - se á venda por 1200 réis no Gabinete de Leitura de Bonnardel , deftonte do Correio N . ° 10 , 1 . ° andar . • Sahio á luz reimpressa a obra intitulada = Celestina ou os Esporos sem o serem = ; esta interessante Historia tem merecido do Publico respeitavel buma grande acceitação pela sua Moral e desenvolvimento das maquinações que se formão contra estes desgraçados Espozos , quatro tomos em 8 . ° brosados 18 600 réis , ditos encadernados 18920 réis . ' Vende - se nas lojas de Carvalho ao Chiado defronte da rua de S . Francisco N . ° 2 , João Henriques principio da rua Augusta , Antonio Pedro Lopes rua do Ouro junto á loja do Diario do Governo , e nas mesmas lojas se vende = o sitio da Rochela ou o Infortunio e a Conse ciencia = traduzido do Francez , 2 tomos em 8 . ° brosados 600 réis , encadernados 800 réis . .

Publicou - se = A Religião Catholica cm Triumfo , sustentada e defendida pela mesma a Regeneração da Patria . = Obra em que se destroem os paradoxos ; c parvoices , que expendeo o A . do Compendio = 0 Cidadão Luzita no sem abono do ' s Pedreiros Livres , e em menoscabo da moral Christã , e do heroico ca Jacter da Nação . Mostra - se em como não são scrvís os que não são addidos á Ordem Maçonica ; mas sim servís á mesma , aquelles que a exaltão e clevão sem a ella pertencerem : refuta - se - lhe o seu Apendix , e os Capitulos em que tratou do culto mais particular a certas Imagens , e do gasto da cêra com o Sagrado Lausperere . Vende - se em todas as lojas do costume en Lisboa , c no Porto da da Gazeta , contém 19 fo Thas em brochura : seu preço 400 réis .

Sahio á luz a Epistola ao muito Reverendo Fr . José do Carmelo , preço 80 réis . Vende - se das lojas do costume .

Por Decreto de 7 de Ontubro de 1822 fez Sua Magestade Mercé do Habito de Christo ao Bacharel José Maria da Veiga Cabral da Camera .

A Direcção da Casa Pia Nacional , faz saber , que no dia 30 do corrente mez de Outubro , da ' s opze horas par ? o meio dia , no edificio do Estabelecimento da mesma Casa , se recebem lanços para se arre . matar o fornecimento de cinco duzias de cordovões brancos , e doze couros de sola do Brasil , a quem por

You moins de conduites branco e dose cominciando da ne patas mocnos o der , sendo logo pago a sua importancia . . .

Pela Jonta da Fazenda do Collegio de Nobres , se ha de pôr a lanços nas tardes dos dias 21 , 22 , e 23 de Novembro do presente anno , o Emprazamento da quinta de Val do Rozal , seni piphal ; e casaes atte nexos , todo sito do Termo da Villa de Almada , com as condições que são proprias de similhantes con . tratos , que serão presentes aos licitantes , nos tempos dos lanços ; dos quaes , no ultimo dos ditos dias , de lavrará Termo do que fôr mais interessante qne ba de subir á Presença de ' Sna Magestade ; como depen . dente da Sua Regia Approvação para se celebrar a Escriptura , ou Escripturas competentes . . - Vendem - sc , ou dão - se de subemfiteuticação , huma quinta do rendimento de 500 a 600 8 000 réis , ' e bons foros do rendimento de 2008000 réis , indo livre , c em metal : quem os quizer , deixe o sen nome Ś morada da loja do Diario do Governo , : ' .

ad

de feijio brano dos Doencos para se

Quem quizer vender para 7 Arsenal do Esercito serafinas brancas nacionaes ; póde alli comparecer has Segundas , Quartas , é Sextas feiras , que decorrem desde o dia 23 do corrente mez , até 6 de Novem . bro proximo futuro , para tratar do ajuste com a Junta da Fazenda do mesmo Arsenal . E bem assim quem quizer comprar a frota de espinho das quintas d ' Alcantara , e Barcarena , pertencentes ao dito Arsenal , pode tambem comparecer perante a mesma Junta , nos sobreditos dias , para dar o seu lanço , c no ulti no dolles verificar - se á vcnda .

No dia 30 do corrente pelas dez horas da manhã , na Contadoria do Hospital Nacional e Real de S . José se ha de pôr a lanços para se arrematar pelo menor preço que se offerecer , os generos seguintes para o sustento dos Docnies ; a saber : seis arrobas de toucinho , quatro barris de manteiga , e dois moios de feijão branco . ' Tamljem se ha de arrematar para o fornecimento da Botica as Drogas que se bãodem declarar no acto da arrematação .

Acla . se em Praça pelo Juizo de India , c Mina o barracão , e propriedade de casas annexa , que foi do fallecido Francisco Antonio da Costa , sitas na rna de S . Felix , á Lapa , onde existio a Fabrica de Sabão N . ° 36 , 37 , e 38 : quem quizer lançar nas ditas propriedades , dirija - se ao Escrivão dos Leilões a dar o seu lanço . : Ha de proccdcr - se a novo arrendamento do Morgado de S . Vicente da Beira , da Commonda de N . Senhora da Silva de Castelejo , Barca de Montalvão , e Alcaidaria mór de Penagarcia , de que he Admi . nistrador o Excellentissimo Conde de S . Vicente , para ter principio no 1 . º de Janeiro do anno proximo do 1823 : quem portender , póde fallar 20 dito Conde , pa seu Tytor na calçada da Estrella , ou a seu Advogado pa ra do Principe N . ° 66 , aonde se farão patentes as condições .

Quem quizer fazer obra de Serralheiro para o Hospital de S . José , pelo preço mais commodo que em Praça se lançar , e á vista das condições que se apresentarem , póde comparecer na referida Contado . ria no dia 30 do corrente .

Vende - se em leilão no dia 30 do corrente pelas dez horas da manhã , e no Celeiro no sitio das Póças , do Lugar de Sacavém , a cevada que neste anno se recebeo em especie pertencente ao Almoxarifado , cujo pagamento ha de ser na forma da Lei , e com as mais condições que serão presentes no referido acto .

Avisa José de Santa Rita Vieira a todos que pertenderem negociar sobre a fabrica de Cortimes de Sola , contigua á margem direita do Rio d ' Alcantara , e qne pertence 8o casal do fallecido Caolio Anto . nio Pereira e Sousa , ser crédor ao mesma casal de 10 : 5078560 réis , a que he especialmente hypotheca . do a mesma Fabrica , para que por a sciencia deste encargo fiquem responsaveis ao pagamento da dita quantia a que os chamará ao letigio já começado com a viuva e filhos de Canuto . .

Preciza - se hum rapaz de 15 até 18 annos de idade , que saiba lêr , e tenha quem lhe abone , para aprendiz de huma Artc , com condições unito vantajosas a favor do aprendiz : quem quizer utilizar - se deste aviso , póde ir , fallar na rua direita do Loreto N . ' 53 , 2 . ° apdar do lado esquerdo , desde as 8 horas da manhã até as 2 tarde , e alli unicamente ás referidas horas , achara pessoa com quem tratar do ajuste .

Os Administradores da massa do fallecido Joaquim Marques de Oliveira vão fazer ol . ° rateio aos seus crétores , o que terá lugar do dia 30 do corrente mez de Outubro por diante , no largo de Santa Justa N . : 18 G .

Quem tiver algum Armazem ainda que tenha mais algum prédio unido , com tanto que o Armazem seja a beira mar , desde Belédi até Paço d ' Arcos , deixe o seu nome e ' morada da loja do Diario do Go verno . ' , Vende - se huma terra de semeadura com algumas parreiras , oliveiras , e casas ; sito tudo na estrada do Forno do Trjolo , da Freguezia dos Anjos , com serventia para a dita estrada do Forno do Tejolo , denominado = Prazo das Fontainhas do Campo de Santa Barbara : quem quizer comprar , falle com João Anastacio da Silva , morador na horta que confina com a dita propriedade ; cuja serventia he no Campo de Santa Barbara , acima do Chafariz N . ° 49 .

Bento Antonio de Andrade e Companhia , moradores no largo do Carmo N . ° 3 , 2 . ° andar , tem para vender , e por preços commodos , huma partida de Damascos da India carmezins , e mais cores etc .

Na antiga loja do Massa , rua dos Capellistas N . ° 84 , se continuão a vender raizes de flores , e cebo . las da melhor qualidade , chegadas próximadiente da Hollanda . . ') A ? . Cruz de Páo N . º 5 vende - se raiz de rainunculos de Hollanda . .

, Terça feira 99 do corrente mez de Outubro pelas dez horas da manhã , em Cassilbas , na ría da Oli . veira N . 54 , sc lião de vender buma grande porção de vazilhame de madeira do Brasil , e toda arquia . da de ferro , c . de diversos tamanhos , de 13 almudes até 160 , que se podem examinar nestes tres dias & satisfação dos applicantes .

Avisa - se a todos , e a qualqner pessoa que for credor do fallecido Nuno José Pires , on de sua mulher · Maria do Rozario Pires , e que tenhão alguma Escriptura de hypothéca sobre a propriedade de casas si . tas na travessa di Portoguera N : º 45 a 47 , para que no prazo de 15 dias compareção em casa de Gertrg des Thereza Pires , á Cruz de páo , rua do Almada N . ° 42 .

Vende - se huma propriedade de casas livres e desembaraçadas , na rna da Paz , a Jesus , foreiras ás Comnendadeiras de Santos em 900 réis , e rendem 100 % réis ; tem os sumcros 20 , 21 , 22 , 23 , 24 e 25 : qucm as quizer comprar , falle com sua dona que mora na rua da Cruz no 2 . º andar da propriedade N . ° 24 . á Leilão de mobilias de casa , pianes - fortes , hum apparelho de cristal lapidado , huma carroagem , e diversos objectos de gosto e commodo para familias - Quasta feira 30 do corrente Outubro , ás dez boras , na rua do Crucifixo N . ° 3 , 1 . ° andar , e continuará todas as Quartas feiras (não sendo de Guarda) ás mesa was horas , e objectos . , in Tendo Carlos Baker recebido de Londres humà nova porção de graixa de Day c Martin , ' annuncía ao pnblico que já o póde supprir dos tres tamanhos de botijas pelo preço costumado de 400 , 300 , e 160 jéis cada buipa , travessa do Catefaraz N . ° 3 .

· N . B . No Supplemento N . ° 58 , 11 . appuncio , lin . 2 . " , onde se lè = e destina o dia 27 = deve lêr - se = 26 . ; .

Anastacio da se vazo das Formation has dos Anjos , mon patreiras , olivei

sendadeiras na propriedades

oma do Aiman

LISBOA ; NA IMPRENSA NACIONAL . . . ; : . . . . .

Sexta Feira 25 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO 6 GOVERNO .

:

N . • 252 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus . ,

Aventures de la Alle d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da TV Guerra , que o Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas , declare a importancia do vencimento das differentes clase ses do Exercito , e outras que cobrão pela dita Thesouraria , em o 2 . º Semestre do anno proximo passado ; e quanto no decurso daquelle Semestre , recebeo ' o respectivo Thesoureiro para os pac gamentos da sua competencia . Palacio de Queluz em 22 de Oue tubro de 1822 . = José da Silva Carvalho . ,

„ Mandi ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , que o Contador Fiscal da Thesouraria Geral das ' Tropas , remetta huma Relação nominal dos Empregados da sua Reparti . ção , declarando o vencimento inensal de cada hum , e quacs 08 que se achão ausentes da Repartição em razão de serviço , ou por outra causa , e desde quando . Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , · N . B . Na inesma data , , e conformidade se expedio Portaria ao interino Thesoureiro Geral das Tropas .

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Nego - cios da Fazenda , que tendo sido refutada pelo Commandante do Regimento de Cavallaria N . º 10 , a recruta Manoel Maria , que lhe foi enviada pelo Corregedor da Comarca de Santarém , vem a ser preciso que o mesmo Ministro e Secretario de Estado expessa as ordens necessarias para que o mencionado Corregedor , ou que ' m incompetentemente recrutou o dito individuo , satisfaça á Fazen - da a importancia do Pão , e do Pret a razão de 60 réis por dia que lhe foi abonado desde 16 até 22 de Agosto ultimo . Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1822 . = José da Silva Car

O Sr . Felgueiras deo conta do expediente , pela gegninte fórma .

A ' Commissão competente passou hum Officio do Ministro da Marioba , com o qual fica satisfeita a ordem das Cortes de 19 do corrente , relativamente as informações e exclarecimentos pedidos sobre o requerimento do Capitão de Mar e Guerra Gradna do da Marinha de Gôa , Raimundo de Assa de Cas . tello Branco , o qual pede , que se lhe paguem aqui 08 seus soldos .

Mandou - se fazer menção honroza das segnintes fe . licitações ; = das Camaras " Constitucionaes da Villa e Concelho de Freixo de Numão ; d Alter do Chão ; de Villa Boim ; de Loulé ; da Cidade de Lagos ; de S . Thiago de Cassem ; de Obidos ; de Villa de Puus ; Figueira : de Arronches ; de Alpalhão de Alvito ; e finalmente do Governador da Praça de Cascaes , An tonio Joaquim Bandeira , per si e em nome dos Offi . ciaes do Estado major da mesma Praça .

Igual consideração se mandou darás felicitações do Cabido da Cidade de Portalegre ; do Proposito , e mais Padres da Congregação do Oratorio da Ci dade de Vizeu ; e da Camara da Cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará , pelo motivo da descuberta da conspiração , e conclue , reiterando os seus votos de adhezão ao Systema Constitacio pal . . Forão onvidas com agrado as felicitações , do Cl dadão Portugue . Assistente Deputado do Exercito , Januario Jasé Raymundo Pena forte Nogueira ; e do Juiz de Fóra de Arronches , Antonio da Silva Leitão , remettendo tambem hum discorso , que reciton no acto da posse do seu logar , no dia 29 de Setembro passado .

Ficárão as Cortes inteiradas da participação , que dirigem 08 Juizes Constitucionaes Ordinarios da Villa de Alpalhão , de haverem tomado posse dos seus logares , e prestado o competente juramento , na conformidade da Carta de Lei de 27 de Julho proximo passado .

O Sr . Deputado João Fortunato Ramos dos San . tos participa , que em 24 de Setembro expoz ao So ' berano Congresso as justissimas razões , porque se não podia recolher á Capital com a presteza reque . rida ; e que na mesma occazião pedia majs 30 dias de licença para continuação dos banhos de que se achava lizando interpoladamente por canza da in . constancia do tempo , e que não sabendo se lhe foi . , ou não concedida esta licença , pede que se lhe intia me o que se passou a este respeito , porqne não de . seja faltar ás suas obrigações : resolveo - se que se The participasse a decizão tomada a este respe .

Mandou - se á Secretaria para serem presentes á ito . Jonta Preparatoria as actas das eleições dos Depu . tados Ordinarios , para as proximas Cortes pelo cira culo do Portalegre .

valho . , '

ens logares in de prestadoro competente

, , Manda EIRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Nego cios da Fazenda , a Relação inclusa assigpada pelo Commandante do Regimento de Infantaria N . º 24 , em data de 30 de Julho pltimo , demonstrando o abono feito a seis Recrutas que por incapazes forão refutadas no dito Regimento , a fim de que o mesmo Ministro e Secretario de Estado , fazendo effectiva a rese ponsabilidade das pessoas que indevidamente recrutarão aquelles seis individuos , ' expessa as ordens necessarias , para que ellas sa - tisfação á Fazenda a importancia do referido abono . Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , ,

de Julho

CORTES . - Sessão 498 – 24 de Outubro .

(Presidencia do Sr . Trigoso .)

horas aberta a leo a

· A ' s horas do costume declarou o Sr . Presidente , que estava aberta a Sessão , e logo o Sr . Secretario Soares de Azevedo leo a acta da ant cedente , que foi pelo Soberano Congresso sancionada .

Cortasson á e para a masterio dos en deegras como

occazion titubara me , comme

(1902)

. 6 " 1 flyga Para Deputados Proprietarios os Srs . José Victo . Ao art . 67 . 1 Que quando houver muilas partes rino Barreto Feio , actual Deputado ; João Pedro para que a ommissão de hum não prejudique os Ribeiro Tavares , Proffessor de Filozofia ; Jorge de outros (hypotheze apresentada pelo Sr . Deputado Avile . Zuzarte de Souza Tavares , Tenente General ; Soares de Azevedo em 12 do corrente) se guarded a para Substitutos , José Agostinho de Macedo , Pré regra seguinte : Havendo muitos appellantes con gador Regio ; Bispo de Portalegre ; Antonio José da cordaráõ entre si , no que ha de receber os autos da Costa Velez , Prior do Redondo .

- - - - - . appellação ; e não concordando , o Escrivão os re . Passon á competente Commissão huma memoria , metterá seguros pelo Correio á custa dos appellan . que mandou para a meza o Sr . Cavalcante , com o tes todos . 9 Approvado . seguinte titulo : 1 Exposição dos motivos , qne tem . Ao art . 91 . Que a forma de processar embargos occazionado a actual assolação , e desgraça em que da accordãos da Relação em causas crimes seja a mes . 86 acha a Capitania do Rio Negro , na Provincia ma já vencida para as civeis ; isto he , que recebi do Grão Pará , para servir de instrucção ás indica dos os Embargos sejão remcttidos os autos para o ções , que se forem fuzendo sobre a necessidade , e Juizo da 1 . " Instancia , donde voltaráõ depois de modo de melhorar aquelle interessantissimo Paiz processados para serem sentenceados na Relação . 19 agonizante .

Approvado . · Sr . Seeretario Felgueiras deo conta da redacção . Ao art . 88 . » Que a indicação do Sr . Deputado dos Decretos sobre as Fabricas de cortumes de cou . Ferreira de Sousa , sobre ser depois da extincção ros ; e de estamparias , para ser livre de dirritos o dos Corregedores , pedido ao Juiz Letrado mais vi . annil , que nas mesmas se consumir , como materia zioho , o parecer que os Juizes Ordinarios erão obri . prima : mandárão . sc expedir .

gados a pedir aos Corrigedores para sentenciaç em O Sr . Secretario Soares de Azevedo fez a chama certos casos sem appellação , não precisa providen . da , e deo conta , que se achavão presentes na Sala cia pois qnc a pouca importancia destes casos e , a 112 Srs . Deputados : falta vão por consequencia 37 , responsabilidade dos Juizes bastão até ao estabeleci . destes 6 tein licença .

miento de Juízes Letrados , em todo o Reino : Ap . provado .

' Ao art . 82 . Que para a ' remessa dos autos cri . Ordem do Dia .

mes para o Supremo Tribunal de Justiça , ' quando

fôr pedida revista da sentença dada na Relação , o Parecer da Commissão Especial encarregada da Re . Juiz . assignará ao Escrívão até dez dias depois de

dacção do Projecto da Organização das Relações preparados , os autos , ficando assim satisfeiti ' buna Provincines , sobre algumas indicações , e addita . indicação do Sr . Deputado Soares d ' Azevedo , Apa mientos que durante a discussão daquellas materias , provado . lhe forão mandados . .

3 .) Ao art . 101 . 7 Que as causas pendentes na Rela

ção do Porto , ' oll na Sapplicação , que a ellas ti . Começou a discussão sobre o seguinte parecer á . verem vindo por appellação , continuem até final cerca do artigo 65 do Projecto para a organização nas Relações , que se crião nestas duas Cidades , das Relações ,

como já foi vencido para os aggravos ordinarios , . : Que o additamento ao artigo 65 , mandado á satisfeita assim huma indicação do Sr . Deputado Conmissão para propôr him arbitrio que resalve , Macedo . " Approvado . sem necassidade de dispensa de lapso de tempo , o Concluida assim esta materia , disse o Sr . Presi . justo impedimento de appellar no decendio , não dente , que pouco tempo restava já para se conti . preciza providencia , pois que difficil cousa será fi . nar com a materia da ordem do dia , que era o - gurar hypotheze em qne tal caso se verifique . De . voto que o Sr . Fernandes Thomás havia apresenta . pois de alguma discussão , se resolveo , que voltas . . do da Commissão , sobre a Dizima da Chancellaria , se á Coninissão com huma indicação , que sobre se que os selis Illustres companheiros duvidarão as . a suai materia fez o Sr . Deputado Gouvea Durão . eignar , o que deo lugar a elle o haver offerecido

Ao artigo 66 . » Que a indicação do Sr . Deputa . - ao Soberano Congresso , como seu proprio ; que do Ferreira Borges para se não trasladar mais do bavendo na Sessão de hontem sido admittido á dis que artigos , provas , e sentenças , não se pode ap . cussão , e sendo quasi concluida a hora , passava a provar , porque dos mais termos do processo podem fazer - se segunda leitura , e ficava reservado para a tirar - se arguinentos , para se mostrar nullidade de Sessão ' de á manhã , sendo conveniente , que o SCU · processo , on para outros fino . 9 Approvado .

Illustre Author esteja presente . . i „ Que se não approve a indicação do Sr . Depnta . O Sr . Faria de Carvalho expoz as razões por que ido Brito , para se trasladar somente o que as par os Membros da Commissão davidárão assignallo ; e

tes indicarem , porque estas não podem saber , 0 0 Sr . Camello Fortes requerco , que se não deixasse que para o futuro lhes ha de ser pecessario , 9 Ap . passar na Assembléa o principio de que era neces . provado .

sario para a discussão de qualquer objccto , que » Que da indicação do Sr . Deputado Borges Car . esteja presente o seu respectivo Author . . . . neiro se approve a primeira parte para a appellação O Sr . Basilio Alberto leo o referido voto , que he se entrepôr ein audieocia ou fóra della , e a terceira 08 guinte : 9 A Commissão encarregada da reforma parte para os autos se não trasladassem na terra das Relações propoz no Capitulo ultimo do proje . aonde está a Relação ; não assim a segunda parte cto , que tive a honra de apresentar neste Congres : para poder a appellação ser recebida por despa . so , algumas medidas , que suppuoha necessarias , cho fóra da audiencia ; pois que o recebimento da para a melhor , e mais justa arrecadação das dizi appellação he interlocutorio de grande importancia , mas da Chancellaria , que não era então de seu pa que exige toda a publicidade ; nem a ultima sobre recer extinguir attentas , entre outras razões , as cir . a atempação por já estar vencida ; ; como seu Illus . cunstancias do Thesoiro . A discussão do artigo 138 , tre , Author pede . 9 Não se approvou a lº parte ; que tinha este mesmo objecto , deo em resultado mas sim ratificando . se na primeira audiencia : a 3 . cinco opiniões . parte foi approvada : sobre a 2 . a parte não se vo . . 1 . º Continuação das dizimas no mesmo estado : 2 . . ton porque seu Author a retirou : a 4 , foi appro . extincção total dellas : 3 . " dizima paga somente pe vada .

lo - litigante doloso : 4 . ! dizima paga tanto pelo réo ,

}

.

#

como pelo author: .5." paga metade pelo author, e metade pelo réo. . Na Sessão do dia 18 as Cortes approvárão o ar tigo 138 sanccionando a primeira base fundamental de conservar as dizimas no pé em que se achavão. Mas reprcsentando-se então difficuldades sobre a in teligencia do mesmo artigo; o Redactor encarre gou-se de o trazer ordenado de modo, que não des se mais lugar a duvidar-se da mente do Congresso, . Foi por isso que na Sessão de 19 o Redactor da Commissão propoz novas declarações, e novos ar tigos, que em vez dos do projecto lhe parecião mais adoptaveis para conseguir o fim desejado, A discus são porém tornando a pôr em duvida a base decre tada; e as Cortes tornando tambem a declarar, que não era sua vontade innovar cousa alguma, senão quanto ao methodo, e juizo da arrecadação, visto extinguir-se o juizo da Chancellaria, por isso desat tenderão as outras opiniões, que tinhão por fim fa zer alguma alteração, quanto ás pessoas e casos em que se devia pagar dizima. O Redactor pedio então licença para apresentar na Commissão a sua opinião particular, reunindo se nella todas as indicações, que neste objecto se tinhão offerecido, a fim de se pôr termo por huma vez á discussão, c firmar huma decisão, que pre vina todos os inconvenientes. |- A Commissão tendo em vista as mesmas indica ções e as informações do que ha de facto na mate ria, he de parecer, que se devem desde já declarat extinctas as dizimas, que se cobravão por quaes quer Chancellariss, como pena do que fazia má de manda. • • São estas as razões, que determinárão a Commis são: 1.° as dizimas costumão arrematar-se, huns contractos por outros, em 8 contos de réis as de Lisboa; e em 4 as do Porto; fazem de despeza aqui em ordenado 2:2648000 réis, no Porto 3388.000 réis , o que deita a mais de 2 contos e meio, que abati dos de 12 ficão nove e meio; porém estes ainda não são liquidos inteiramente porque ha despezas de ordens, de livros, e do expediente , que os di minuem. Suppondo porém taes despezas importan do em 500$ réis temos sómente em resultado a fa vor do Theçouro 9 contos annuaes. De ordinario andão por 900 as execuções que se fazem cada anno por Lisboa, neste ramo, e suppon do no Porto só a metade, temos 1:350; cada huma dellas não importa menos de 7:200 réis, porque se algumas lá não chegão, ha muitas que duplicão; triplicão, e ás vezes quadruplicão aº custas; e dahi se conhece que o Thesouro vem a receber com ef feito 9 contos de réis, mas he com o sacrificio de mais outros 9, que os desgraçados são obrigados a despender, pois ainda que alguns tem commodida de, para pagar logo, a maxilha parte não a tem, e lhe excentada. Não lembra a Commissão a inquietação de 1300 familias vexadas annualmente não contando os tºr ccircs, que possuem os bens, e que sãº obrigados a em bargar, sustentando huma demanda para conservar e defender o que he seu, e que muitas vezes se lhes arranca deshumanamente. Em consequencia nada parece mais justo, mais conforme ás intenções do Soberano Congresso do que comprar por 9 contos de réis annuaes as desgraças tambem annuaes de tantos Cidadãos. • - Objecta-se 1.° o desfalque nas rendas do Thesou ro; mas o bem que se consegue valle o preço, que se dá por elle. E por outra parte se as Cortes tira rem como devem os ordenados, officios, e pensões acumuladas, contra as quaes a Justiça clama todos «os dias, hum ou dois desses bafejados pela fortuna,

que receba só o que se lhe deve, indemnizará pelo que deixa no Thesouro, o que a este se tira extin guindo a dizima. Objecta-se 2", a facilidade que se dá aos Réos do losos para negarem as dividas, e huma das opi niões por isso inclinava-se a que neste caso houves seçondemnação da dizima, declarando a sentença em que houve dolo. Mas esta medida tem grandes inconvenientes: 1.° deixa aos Juízes hum arbitrio absoluto para declararem, quando ha, ou não dolo; e a experiencia mostra a facilidade com que elles abusão de tal arbitrio : 2.° dahi nenhum bem pode rá vir ao Thesouro, attendendo a que mui raras vezes teria de se verificar a pena; ou pelos princi pios de justiça ou do favor, que em casos taes os Juizes ainda agora praticão, declarando fóra de tempo, e por simples arbitrariedade, as confis sães de preceito, depois de terem havido condem nações directas. . . • 2." Razão: reduzidas todas as causas ao conhecia mento da 1.° instancia, acabados todos os foros de Commissão, e de privilegio, ficão todos os Juízes conhecendo pela jurisdicção ordinaria, isto he co ino Juizes ordinarios; e a regra da Lei foi sempre, que da sentença do Juiz Ordinario não havia dizi ma: 3." Extineta a Chancellaria, e o seu Juizo, he mais regular, que se extinguão as dizimas; por que aliás, ou se ha de extender a todas as causas absolutamente a pena da dizima, e isso seria fazer huma novidade perigosa, em notoria oppressão do Povo; ou se hão de para o futuro distinguir na pratica as causas que pagavão dizima das que não pagavão, e isso será sempre impossivel dada a uni formidade dos Juizes, e a igualdade do seu poder. A Commissão propõe em fim que por meia duzia de aggravos ordinarios, que podem haver ainda dos Conservadores das Nações Estrangeiras não de ve, mais existir o injustissimo tributo da gabella, que consiste agora em pagar 2700 réis, por cada aggravo, ou rezar o Padre Nosso por alma de El Rei D. Diniz. Se quem appella não reza, nem pa ga, porque ha de pagar ou rezar quem não aggra va. Ficou para ser discutido na Scssão de á manhã. O Sr. Secretario Basilio Alberto lêo a seguinte indicação : • Achando-se estabelecida no Reino de Angola hu ma Junta de Justiça para em utilidade, e seguran ça publica conhecer extraordinariamente dos crimes mais atrozes, com jurisdicção de impôr e mandar exccutar penas capitaes até a de morte natural; co nhecer igualmente, em processos simplesmente ver baes, em huma só instancia de todos, e quaesquer Réos Militares, posto que comprehendidos em cri me capital, com a restricção unicamente de fazer subir á Real Presença antes da execução as Senten ças daquelles Réos, que tiverem maior patente que a de Capitão; como tudo se deprehende das Cartas Regias de 13 e 14 de Novembro de 1761 de 26 de Janeiro de 1784 e de 23 de Novembro de 1806: e vendo eu que agora poderá entrar em duvida a exe cução daquella antiga Legi-lação á vista dos De cretos ultimos do Soberano Congresso, pois que a bolindo pelo Art. 1.° do de 9 de Julho do corrente anno todos os Juizos privativos concedidos ás pes soas, ou terras com jurisdicção eontenciosa, civil ou criminal, se não fez cargo de providenciar a es se respeito quando tratou de regular os Governos das Provincias da Africa ; aliás determinando uni camente pelo Art. 1." do Decreto de 24 de Maio des te anno, que os Governadores dellas fossem Presi dentes das Juntas dos Governos, que alli se acha rcm instauradas; e sendo a estas Juntas inhibido to mar parte no que fôr relativo ao poder contencio * 2 •

:

Regies , ou maria ein Polnientes

90 , segundo o Art . 7 . º do Decreto de 29 de Setem . mento se tornava digno da maior censura : que pro . bru de 1821 , he manifesto que não pode , sem gran . punha por tanto , que houvesse o Sr . Presidente de de embaraço , continoar a administração da Justi . convidar a Commissão dos Premios a dar o seu pa . çá paquelle Reino , muito principalniente se se ad . recer sobre este objecto antes de se conclairem as vertir qne por via ordinaria em todos os casus cris Cortes : que igualmente requeria , qne a Commis . meg medos graves , oo não exceptiados nas já cita - gão de Guerra no mesmo prazo offerecesse o seu pa . das Cartas Regias , devja 6 Onvidor Geral proferir recer sobre as cruzes de campanha , para os Mili . as suas Sentencias com audiencia do Governador e cianos : em quanto á 1 . proposição respondeo o Sr . Capitão General , como he expresso nos respectivos Arcebispo da Buhia expondo o quanto The tem sido Regimentos , e Provisões do Consclho Ultramarino sensivel o não haver - se tratado este objecto , e mos . de 22 de Abril de 1721 , e 9 de Julho de 1748 : por trando og esforços a que se tem dado para o con tanto jolgó do meu dever submetter ao conhecimen . seguir ; não só por haver recebido cartas annony . to do Sobcráno Congresso esta materia , e requerer mas , em que lhe dizem , quc no Congresso ha hum a segninte declaração :

partido que se oppõe a que se premee in os Beneme Se deve aquella Junta continuar da mesma forma ritos Regeneradores ; mas porque está em sua cons da sua insticnição , não se julgando comprehendida ciencia convencido de que a Nação lhe está deven . na disposição do Decreto , que abolio og Juizos pri - do à recompensa de tão remarcaveis serviços ; de vativos .

cidio . se que apresentassè os seus trabalhos : em quan Se no caso de não ser comprehendida em dita dig . to á 2 . respondeo ô Sr . Pamplona que à Commis posição deve toda a Janta do Governo , ou unica . São tinha já mandado para o Governo tudo quanto inente o sen Presidente ser qnem exerça a presidents a este respeito tinha feito , e que nada absolutamen eja daquella Junta de Jostica , e faça as visitas de te lhe restava : o Sr . Borges Carneiro disse , qucfa . Cadea , como Regedor das Justiças , segundo a dig . ria huma indicação para que o Governo responda posição da Carta Regia de 28 de Abril de 1768 , e as razões porque não tem conclnido este objecto . . 24 de Janeiro de 1784 , quc todavia se acha ein har : Entrou em discussão a indicação do Sr . Guerreia njonia com o Art . 209 da Constituição . Sala das Cor . to addiada da Sessão de Bontem , e depois de bre . tos em 21 de Outobro de 1822 . - O Deputado Ma ves reflexões foi rejeitada . noel Patricio Corrêa de Castro .

- Téve 1 . " Leitura o seguinte projecto de Decreto : Mandou - se á Commissão de Juttiça Civil , unin · Havendo já sido admittido a effectiva discussão o do se - lhe o sen Author .

Projecto de Decreto N . ° 292 sobre a liquidação dos Contiadou lendo a seguinte indicação :

fructos offerecidos pela Illustre Commissão de Agri . Tepdo - se approvado neste Soberano Congresso , coltura em consequencia da lodicação quic apresen em a Sessão de dezescte de Julho de 1822 , tratan . tei a este Soberano Congresso : offereço agora co . do . se do Projecto das Relações Commerciaes com mo emenda ao mesmo Projecto de Decreto outro que o Brasil , no Artigo 23 ; que se creassé huma Al . julgo ser mais exequivel , e mais conforme á Indi . fandega , ná Villa de S . João da Parnaiba , ficando cação . livre o Commercio por este Porto a todos os qoe

Projecto de Decreto . quizerem negóciar , com 08 Portuguezes da nunca As Cortes etc . Querendo obviar as arbitrarias on lembrada , e sempre opprimida Provincia do Piaú . injustas e abusivas liquidações que fazem muitos

Donatarios e Corporações Ecclesiasticas para recc . Acontece aclar - se dependente esta gaudavel pro berem de sens emfiteutas colonos e cazeiros em di ' videncia da conclusão do Projecto das Relações nheiro , os foros , pensões , e rendas que em tempo

Commerciaes com o Brasil ; o qual por motivos moi não pagárão em especic ; assim como reduzir os le ponderosos , nào poderá realizar - se sem conhecimen . tigios que se proloogão nas Execuções por falta de tos olteriores , e talvez de longo espaçamento . hum preço Regulador Geral que determine ' o equi .

Nesta situação critica , julgo ser do meu dever , valente em dinheiro de todos os genero3 e presta . acudir em tempo , para senão prolongareni os pret ções : Decretão o seguinte : juizos , que mens Constituintes , tem soffrido na sua 1 . ° No primeiro de cada mez não sendo feriado , Lavonra e Commercio , com preços infimos , e ris . ¢ sendo o no seguinte , todas as Camaras farão Ses . cos de cabotagem , nas Praças de Maranhão , e Pero são Publicia para se lavrar termo de Liqnidação nambuco .

do preço medio de todos os gencros no mez antece . Proponho .

dente . : Para que sem dependencia do Projecto das Re . 2 . " Chamarão e ouvirão a esse fim sete hoinens laçõcs Conimerciacs com o Brasil , se expessa o De bons chãos e abonados que melhor razão tenhão de creto da creação da Alfandeg , na Villa de S . João o saber é de cizor verdade . Os goaes terão sido elei . da Parnaiba , on a Provincia do Piauhy . Authori . tcs na ultima conferencia do mez antecedente . zando - se o Governo , para fazer as despezas dos or . 3 . ° O preço medio que resultar dos sete votos dao denados dos Officiaes , que alli devem existir . Ser dos separada e individualmente por aqnelles sete vindo lhe de norma , o Alcará de 22 de Novembro arbitros , constituirá o valor regolar daqnelle wez . de 1774 , e a Carta Regia de 17 de Janeiro de 1799 4 . ° O preço medio dos liquidados nos seis mezes pela qual foi creada a Alfandega do Ceará . = 0 antecedentes constituirá o valor Regulador do Se . Deputado , Domingos da Conceição . .

mestre antecedente . . Mandon . se á Commissão a fim de examinar se pó . 5 . ' O preço medio dos liqnidados nos do os Semes . de ter logat .

tres , constituirá o do anno antecedente . - O Sr . Soares de Azevedo leo hum plano para a 6 . " Farão objecto das liquidações , não só os ge creação de hum Porto Franco en Lisboa , que a neros de toda a especic e qualidade , mas igualmen . Commissio de Commercio offerece ; ficou para se te todas e quaesquier prestações e serviços que ein gunda leitura : continuou lendo diversas indicações cada hum dos Conselhos se pagarem e poderen ter que ficarão para segunda dejtura .

equivaleule em dinheiro . 0 . Sr . Borges Carneiro digsc , que estando a fe . 7 . O preço Regulador de cada Semestre servirá · char - se a presente Legislatura , não se havião de - para por elle se liquidar o que o devedor hon ver de - signado cs premios de que os Regeneradores da Pa . satisfazer em especie , quando o dia do vencimento tria são crédores á Nação , e que bum tal procedi . be certo e determinado por contrato on estilo .

gorando a condemnação e isto pelo constante dos antos, Ltsboa nos seus principios Mercantís P. 7-º C. 6.° diz = nas Letras de Cambio não he admissi vel no nosso Foro Excepção ou Embargos se não de paga ou falsidade para o efeito de impedir a condemnação ou execução .... e para isto funda-se na Ordenação L. 3.° T. 25 e no Decreto de 6 de Abril de 1789 = igualmente pode ver-se O cod. do Proc. Civ. Nap. L. 2.º T. 24 N.° 427. Sendo igual mente digno de notar-se que a Letra foi vencida em Agosto de 1817, o Portador apenas a foi apon tar segundo diz o Escrivão ... e só procurou usar de protesto em Abril de 1821, tempo em que o Ac ceitante tinha vindo para Lisboa, mas tendo estado quatro annos pouco mais ºu menos nº Riº nunca se lhe fez intimação na suo Pessoa, e qual o mo tivo porque estaria tanto tempo em silencio o Por tador ? • • Do Despacho interlocutorio, que recebeo os em bargos com suspenção, aggravou Braga, e não te ve provimento, embargou o Accordão, e teve º mesmo efeito , sendo pára notar que tanto os Jui zes do Aggravo, como dos embargos forão por aca so todos diferentes, não podendo saber que o ha vião ser, nem a Parte advinhar, porque a distri buição em taes casos he feita dentro da Relação pe lo Chanceller, escolhendo Juizes dos que estão pre sentes, e antes de sahírem para fóra lavrão o res pectivo Accordão. • * • De mais, a questão ainda pende sobre recursos de Ord. não guardada, e os Autos estão conclusos á Relação; não quero ter a gloria de ser o meu des pacho o mais legal, mas persuadi-me, e ainda, o estou de que foi legitimo, e a Relação á face dos Autos o confirmou. Atento o estado da questão dis cutir-se a sma sorte, ou dos Juizes, ou mesmo fal lar-se só nesta materia perante o Soberano Congres so, antes da final decisão da Relação, he prevenir os Juizes, aterrallos, e querer que clles sigão a opi nião ponderante do mesmo Congresso; e em tal es tado nenhum Juiz está seguro, nem decide a san gue frio, e pelo merecimento dos Antos; ora admit tir-se indicações contra despachos interlocutorios, e pendentes, como o presente, neste Augusto Con gresso, entrepondo-se opiniões contra Juizes reque rer que se lhes forme culpa, denominallos de injus tos etc. etc. isto desacredita sobre modo o Poder Judiciario, Base de todos os Governos, e por isso muito bem dizia Telice na palavra = Pouvoir = nem sempre he necessario fazer Leis mas sempre hºne cessario executar as que estão feitas. A Constituição mandada cxecutar pelas Cortes, e por ElRei, diz que os tres. Poderes Legislativo, Executivo, e Judiciario são independentes, e sepa rados, o Illustre Deputado, fallando com todo o res peito, e em presença do estado da questão, de cer to SC # que tinha jurado a mesma Constitui ção: te houvesse huma sentença final injusta, e que fosse representada ou conhecida legalmente a sua injustiça, então concordo que teria lugar a respon sabilidade dos Juizºs, havendo castigo prompto, e proporcionado á infracção da Lei, mas de hum des pacho interlocutorio que ainda não teve a ultima decisão, fazer-se tanto pezo, e em hum tal logar, isto he que me persuado não ser Constitucional ? Qual será o Juiz que se atreva a dizer que seus re cursos nunca tiverão provimento ? acaso tem os Jui zes inspiração Divina ? fallem os muitos de que he composto o Soberano Congresso ? não tem as Cor tes concedido revistas com os Autos presentes, que se tem julgado não procedentes ? não tem sido re geitados pareceres de Commissões feitos debaixo do mais serio e maduro exame? e succedendo tudo isto

ha de clamar-se contra Juízes, que não ofenders, Lei expressa: porque a Letra em questão não hº pura, antes julgarão pelo merecimento des Auto: e ha de exigir-se de hum despacho interlocutorio responsabilidade a qual no caso mesmo que não fos. se legal era logo reparado competentemente, e sem de mora ? * O exposto he a propria verdade constante dos Au. tos, agora julgue o Soberano Congresso, e julgue o Publico imparcial aonde existe o Patronato aturibui. do aos Juizes; se merecião mais crédito sete Juizei, ou o Annuncio de huma Parte effendida para se f.. zer similhante indicação, e se o cºmmercio pode ter alguma cousa a recear nas suas transacções mer. cantís, ou se os Juizes sendo arguidos de hum tal modo e perante o Soberano Congresse se podem di. zer seguros !! + Por esta occasião levo ao conhecimento do Sobe. rano Congresso, que vai em dous annos que estou servindo de Corregedor do Civel da Cidade, tenhº servido nesta Capital diferentes lugares por serven. tia , e de ponderação, falle o Publico imparcial do modo e promptidão com que tenho administrado justiça, tenho erros porque sou Homem , e mesmº terei algumas pessoas que me não sejão affectas por: que esta he a sorte dos Juizes, mas dóllo suborno, má fé, ou Patronato já mais apparecerão em teus procedimentos judiciaes, sendo ouvido competente. mente. Deos guarde a V. Exc. Lisboa 18 de 0utu. bro de 1822. = Illustrissim o lºx cellentissimo Senhot Presidente das Cortes Geraes Extraordinarias e Cons. tituintes da Nação Portugueza. = O Juiz do Crise do Bairo do Castello servindo de Corregedor do Civel da Cidade = Diogo Antonio Corrêa de Sequei. ra Pinto. • - + -- Expediente da semana finda em 5 de Outubro. Negocios Civis. Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re gedor, concedendo hum mez de licença ao Juiz do Ctime do Bairro de Andaluz. Consulta da Meza do Desembargo do Paço sobre a repugnancia que tem o Oficial menor da repartição do Alerntéje, e Algºn: em dar ao Oficial maior da mesma repartição os Ernolumentos ven cidos no tempo da sua auzencia : resolvida em 3 o de Setembrº de 1922. Dita da sobredita Meza sobre pedir João dos Santos perdíº da pena de 5 annos de degredo, em que se acha condemnado pla as Ilhas de Cabo Verde : resolvida em 3 o de sobredito mez, Dita da sobredita Meza pedindo Anna de Jesus casada com lei: Pereira perdão da pena de degredo para Castro Marim imposta seu Maride : resolvida em 3 o do referido mez. Dita da sobredita Meza, pedindo Manoel Pedro perdão do de gredo de 5 annos para Castro Marim : resolvida em 3 o do dº II]CZ, Dita da referida Meza pedindo Manoel Gonçalves perdão de de gredo : resolvida na dita data de ; o de Setembro. Dita da dita Meza sobre a conta dada pelo Chanceller interinº da Relação do Maranhão ácerca da conservação, e posse do Dº sembargador Lourenço de Arrochella Vieira: resolvida em ; e dº sobredito mez. - Portaria ao Juiz de Fóra de Souzel, ordenando-lhe que no ex cício do seu cargo se porte sempre de maneira que não pertu." outras Authoridades no desempenho das suas attribuições. Dita á Camara de Souzel, recommendando-lhe igualmente q* se não intrometta com as attribuições de Juiz de Fora, por sertº distinctas e marcadas por Lei. Dita ao Corregedor da Comarca do Porto para fazer suspender º pagamento dos ordenados impostos no Cabeção das Sizas. Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Portº, para que alguns sequestros feitos a Cidadãos da Comarca de Wr zeu sejão remettidos ao Poder Judiciario. Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o requer mento de Francisco Alves Carqueja. Dita á Junta Provisoria do Governo das Ilhas de Cabo Verde para fazer reintegrar em seu cargo o Ouvidor Geral da mesmº

"

Comarca o Bacharel João Cardoso de Almeida Amado , por se ha ver justificado da culpa que se lhe imputou . . . . .

Dita ao Corregedor da Comarca de Coimbra para admittir a João Cardoso de Barros a responder . na queixa que delle se fez . ! '

Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porte participando - lhe em resposta ao seu Officio , que o Juiz Relator dos réos mencionados deve officiar ao Commandante Militar , en - viando - lhe copia da sentença . . .

Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar com ure gencia ' o requerimento de José Antonio dos Reis .

Dita ao Ouvidor da Comarca do Rio Negro , ordenando - se - lhe que não cumpra Lei , cu ordem alguma , que dimane do Rio de Janeiro , até ulterior determinação do Governo de S . Magestade .

Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o requerimento de José de Mendonça de Alarcão Ayala .

Dita á sobredita Meza para consultar sobre a representação de José de Almeida , Juiz Ordinario do Coute de Villa Boa de Queires . . '

Officio ao Juiz de Fora da Villa de Peniche para assignar hum Officio que enviou sem assiguatura .

Portaria ao Juiz de Fora da Villa de Palmella para informar se os seus Officiaes servem com Provimento , e qual a sua data .

Dita ao Corregedor da Comarca de Santarém para ser restituido 20 exercicio de Juiz Ordinario da Villa de Alcoentre Victorino Manoel Ribeiro ,

Dita ao Corregedor da Comarca de Alemquer , remettendo - sew The Officio do Provedor da Comarca de Torres Vedras , para o mesmo Corregedor responder sobre o seu objecto .

Dita ao Juiz de Fóra de Tentugal para fazer cobrar prompta - mente differentes quantias extraviadas ao Concelho de Mortagoa . . .

Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino remettendo - se - lhe Officio do Corregedor de Evora , por ser da sua competencia .

Portaria ao Concelho de Estado participando o concurso ao lu . gar de Juiz de Fóra do Pará .

Dita ao Governador das ' Justiças da Relação e Casa do Porto , remettendo - se - lhe papeis sobre queixas contra o Procurador da Camara de Vizeu , e a mesma Camara pelo modo com que procedeo 20 recrutamento , para fazer examinar com toda a circunspecção , e havendo lugar , formar culpa .

' n s . Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re - gedor , remettendo - se - lhe a devassa , e mais papeis a respeito do motim acontecido na Villa do Recife no dia 31 de Março do pre zente anno .

Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto : para informar o requerimento de Joaquim Quaresma Pedroza .

Dita ao Juiz de Fóra de Tarouca em resposta ao seu Officio re - lativo a publicação da Lei dos Foraes nas Terras da sua jurisdicção .

Dita ao Juiz de Fora , da Cidade de Angra , para responder a queixa que delle fez Luiz Mirelles do Cantó é Castro , Juiz por bem da Lei na mesma Cidade .

Oficio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrau geiros , remettendo - se - lhe Denuncia contra Luiz José da Encarnas ção , Correio assistente da Cidade de Pinhel , e papeis que a acompanhão .

Dito ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer ra , participando - se - lhe a remessa ao Governador . das Justiças da Relação e Casa do Porto dos papeis que tratão de queixas contra a Camara de Vizew , os quaes , em voltando , se lhe restituirão .

Portaria ao Superintendente Geral dos Contrabandas para pro - videnciar sebre a representação dos Mestres Fabricantes de Sedasá .

,

* Lista dos prezos pertencentes á 1 . * Vara da Correição do Cris me da Relação e Casa do Porto . Prezos , 82 . '

Réos que já estão sentenceados , porém ainda pendentes com embargos . José Antonio de Sousa e Castro , morte , prezo em 20 de fevereiro de 1820 : foi ' condemnado por toda a vida para Mo çambique , 3000 réis para os herdeiros do torto , e 100 réis para as despezas da Relação , pedio vista para embargos de resti tuição de prezo , que se lhe continuou por mão de seu advom gado . .

Francisco José de Pinho , furtos , em 26 de Outubro de 1821 ' tendo sido condemnado em 6 annos para Cabo Verde , na restitui . ção do furto , e em 20 % réis para despezas da Relação , por meio de embargos lhe mudárão o degredo pelo mesmo tempo para Cas tro Marim , e pedio vista para embargos de restituição de prezo que se lhe concedeo .

- João Cardoso Monteiro , espancador , uso de armas e má vida e costumes , em 20 de Julho de 1822 : está condemnado em hum

apdo para a calçeta , veio com embargos que subio o processo concluso para (se lhe deferir em 30 de Agosto do córrente an nos ,

Antonio José da Costa , vadio , furto , e suspeito de salteador em 28 de Junho de 1822 : está condemnado em 2 annos para a calceta , formou embargos e subio o processo a concluso para se The deferir em 30 de Agosto do presente anno .

Réos que estão condemnados para as obras publicas , e que es perão se lhe resolva seu destino . João Antonio Marianno o novo , morte , e furto com arrombamento , em 3 de Abril de 1813 : ha vendo sido condemnado em s ' annos para Angola , the forão esa tes reduzidos a dois para os trabalhos nas obras publicas . ! !

Antonio Carneijo , ferimento e roubos , em 6 de Abril de 1819 : está condemnado em 4 annos de trabalho nas obras publicas , além do valor do furto para o author , e pena pecuniaria para as des pezas da Relação . .

Alexandre José Teixeira , morte , em 27 de Fevereiro de 1820 : está condemnado em 10 annos de trabalho nas obras publicas além da pena pecuniaria para as despezas da Relação . .

Domingos José Pinheiro , ladrão , vadio e fugida de cadêa com arrombamento , em 4 de Junho de 1821 : está condemnado em 5 annos de trabalhos nas obras publicas .

Francisco Pereira Cassoila , resistencia , em 17 de Junho de 19 . 21 : está condemnado em 2 annos para trabalhos ' nas obras pue blicas aléir da pena pecuniaria para as despezas da Relação .

José Rodrigues , suspeito de ladrão e achada de bacamarte , em 23 de Março de 18 ? 2 : foi condemnado con 3 annos pata as obras publicas .

Joaquim Antonio de Sousa , impostor , em 22 de Abril de 1821 : está condemnada em 3 annos para os trabalhos nas obras publicas .

José Francisco , Portageiro , dito , dito ; está coudeinnado em s . annos para os trabalhos nas obras publicas . . . Réos que proximamente forão condemnados em degredo para . Castro Marim , e que se estão apromptando para cumprimento do mesmo degredo . João da Fonseca Lazaro , resistencia e tirada de prezo , em 24 de Março de 1822 : foi condemnado em 4 annos para Castro Marim , é em 100 % réis para as despezas da Relação .

João da Fonseca Lazaro , resistencia e ' tirada de prezo , em 24 de Março de 1822 : foi condemnado em 4 annos para Castro Ma rim , e em 10 réis para as despezas da Relação . Isa . 11

Prezos que forão finalmente sentenceados , e decididos uo mez de Agosto antecedente , com sentenças promptificadas e expedidas para o competente Juizo dos degradados . João Gonsalves o do Ni colão , mancebia e uso de armas e falta de cumprimenjo de de gredo : em 22 de Abril de 1822 : éin 6 de Agosto de 1922 , se The passou sentença para ir por 4 annos degradado para Cabo Ver . de , em que foi condemnado por Accordão de 20 de Julho do dito anno .

Pedro d ' Outão , arrombamento e fugida de cadea , tiro e arrom bamento de telhado , em o 1 . ° de Fevereiro de 1821 em 2 de Setembro de 1922 se lhe passou sentença para ir por 10 ' annos degradado para Cabo Verde , em que foi coudemnado por assento de vizita de 16 de Agosto do inesmo anuo . - Jose Maria da Silva , achada de hum estoque , em 1o de Agos - ° to de 1822 ; por assento de vizita de 16 Agosto de 1822 fod condemnado em 10 annos para ' a Ilha de S . Miguel , e se lhe passou sentença para o degrédo , em 2 de Setembro do dito anno .

José Antonio da Silva , furtos e mais desordens , em 24 , de Ju nho de 1822 : por assento de vizita de 16 Agosto de 1822 fox condemnado em 3 , annos de degredo para Cabo Verde , e se lhe passou sentença para o degredo em 2 de Setembro do mesmo a no .

José Antonio Martins , furtos e ferimentos , em 8 de Setembro de 1821 : por Accordão de 15 de Junho de 1822 , foi condemnae do em 6 arinos para Castro Marim , é se lhe passou sentença pa ta o ' degredo em 3 de Setembro do mesmo mez e anno .

P orto 6 de Setembro de 1822 . O Desembargador que serve de Corregedor do Crime da 1 . ° Vara , Basilio Teixeira Cardoso de Savedra Freire . O Escrivão da 1 . a Vara da Correição do Crime . Manoel José de Carvalho Monteiro . . .

.

- NOTICIAS ESTRANGEIRAS .

FRANÇA .

Paris 7 de Outubro . O artigo do Courier Inglez contra o Imperador da Russia , e os commentarios que sobre elle tem

de mão o desgostar na santak

-

-

-

- -

- - -

-

-

-

-

feito os periodicos liberaes de Londres , tem posto ças ; a ambiciosa Austria não pisará por mnito tem . de máo bomor os nossos Ultras , que não podem dis . po debaixo dos seus pez a formosa Italia . E a Hes . simular o desgosto que lhes causa a repugoancia da panha , Portugal e toda a Europa , o proclamarão seu Inglaterra a entrar na santa cruzada , que elles ba . libertador ! Se chegar essc venturoso dia , todos os vião projectado contra a liberdade dos povos . A seus erros ficarão perdoados e esquecidos ; elle mes . bandeira branca , que be o mais declarado de todos mo se esquecerá dos seus fataes desvios , e dos seus os periodicos da quelle partido , falla contra o Cox ' crneis desgostos , na elevada convicção de haver me . rier e mesmo contra o governo Ingles , em termos recido o affecto e a gratidão de milhões de homens . que dão , bem claramente a conhecer , que já se não Possuidos de verdadeira tristeza receamos , que el . occulta aos Ultras o desgosto que se lhes , prepara . . . le pão possa desempenhar tão importantes deveres . Já temos notado , diz aquelle jornal o quanto si

_ (Morning Chronicle .) nos parecia estranho , que Lord Wellington não fi .

. IT ALI A . zesse , aos principaes Monarcas da Europa a mercê

Turim 1 . ° de Outubro de chegar mais cedo a Vienna , para não demorar O 00880 governo , ou para melhor dizer o go . as conferencias daquelle avgusto concelho ; mas bem verno dos nossos conquistadorcs , continúa a dar que se possa discmlpar esta demora , pelo máo esta aqui mui nteis lições aos povos livres , para que do de saude de S . Ex . " , até que ponto cosi tudo aprendão com o nosso cxemplo , o que devem es . chegará desta maneira o insoffrivel orgulho dos perar do despotismo vencedor . - agentes Inglezes , e dos escriptores das margens da O senado de Turim a 26 do passado condemnou a Tamiza ? ?

peda de forca e á confiscação de bens , aos Srs . Cas . Não he o bis morior ver hum gazeteiro de Londres tugnone , medico de Casal , c José Prina , Capitão insultar a hum Monarca tão digno do respeito e do de Cavallaria , c chefe Politico durante a revola reconhecimento da Europa , o monarca o mais affa - ção . O ultimo sc acha refugiado em Barcelona . Os vel ; mais moderado , e mais querido dos seus sub outros dois forão enforcados em estatua em Vige . ditos ? He este o modo com que 8e pertende sustea . rano . , ' . tar esta coalição generosa de soberanos para resta . Publicou - se bum regulamento para as universidades belecer a ordem , e conservar a paz Européa ? Mas de Turim e de Genova , con 65 artigos , no qual se o gazeteiro não se contenta só com ultrajar o Impe . notão as seguintes determinações : rador Alexandre , elle affronta todas as Potencias do 1 . 7 Os estudantes não poderáõ residir nas hospeda . continente , mostrando qne ellas se achão promptae rias , nem comer nas casas de pasto . Estabelecer - se a obedecer ao menor signal do autocrata da Russia . bão casas para a residencia da quelles que não tive .

„ Saiba ó Courier cuja acostumada moderação des . rem parentes na cidade . conhecemos , que os Reis e os Povos do continente Antes da noite deveráf os estudantes regressar a não perderão ainda todo o sentimento da sua digni . suas casas ; não frequentaráô nenhum café , bilhar , dade e do seu poder , e que nenhum delles está dis . qu . casa de recreio , nem se ajuntaráð em sociedade . posto a soffrer o jugo de Potencia alguma , muito Muito menos irão com frequencia aos theatros , e menos o da Inglaterra , o que mais admira , he que aos bailes . fale desta : madeira bum periodista assalariado pe . ' . Camprirâõ exactamente com os seus deveres reli Ja thezouraria de Londres . Quid Domini facient . . . 7 giocos ; assistiráð a08 Officios Divinos na sua par . - Quem onve a Bandeira Branca fallar sobre estcroquia , e confessar - se . hão pelo menos huma vez ca . assumpto pode dizer , que ouve a todos os ultras des - da mez ; cumpriráf com o preceito da pascoa , e ta capital . Os liberaes tanto Inglezes , como France . antes e depois della assistiráõ aos exercicios espiri . zes , zombão da sua ira e tirão desta desconcordancia tuacs , que se estabeleceráõ para sua observancia . entre periodistas que até agora vestião , a mesma li . Haverá quatro prefeitos de estudos , escolhidos bré , consequencias mui agradaveis . O Statesman juló entre os ecclesiasticos de maior consideração , " os ga que o Courier récubera ordem para invectirar con , quacs vigiaráõ sobre a conducta moral e religiosa tra a Russia , e nota , que de algum tempo a esta dos estudantes . parte , designa sempre o Imperador Alexandre pelo Cada dois mezes se lhes dará huma carta de ad . nome de Autocatra , que era o epitheto que dava missão ; á vista dos certificados perfeitos dos estu . com affectação ao Imperador Paulo , quando se de - dos .

u s clarou inimigo da , Inglaterra .

Tambem se publicou bum regulamento para as es . . . INGLATERRA . ' . ' lom os colas , com 250 artigos .

; ; Londres 2 de Outubro . ii . . ^ Nós esperamos que a attenção que Mr . Canning : , . THEATRO DE S . Carlos . consagrados negocios da India , (que agora se po . Sexta Feira 25 , Sabbado 26 ; e Domingo 27 se dem s . guramente confiar do seu benemerito e habil representará , a bem aeceita Operä intitulada Ade amigo , Lord W . Bentinck ,) não terá distruido no laide de Burgonha , musica do célebre Rossini . Noin . seu entendimento e no seu coração , as suas antigas tervallo dos actos se executará hum novo Baile in . idéas , e seuis antigos sentinientos a respeito da po . titulado os Tres ' Irmaos Corcundas de Veneza . litica Européa ; mas para soa maior segurança de . . . THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . . . sej riamos , que elle tornasse a ler as suas proprias : Sexta feira 25 de Outubro a companhia Franceza fallas , despachos , e proclamações , relativas a este ase dará huma 1 . ' representação do Distrait , comedia sumpto . Elle não será tão inconscquente , que se em 5 actos e em Versos de Regnard . será seguida de mostre agora o inimigo daquelles mesmos princi . Monsieur Blaise , Lindo Vandeville em 2 actos que pios , que elle noutro tempo tão habil e anciosamen . foi geralmente aplandido . te deffendeo : se elle presistir nos mesmos sentimen . A ' manhã 26 haverá igualmente Espectacolo neste tos , os valerosos Gregos aioda poderão ter esperan - Theatro .

postos

da Ingleira hum pequio

.

LISBOA : NA IMPRENSA NÁCION A L .

Sabbado 26 .

Sabbado 28 .

Outubro de 1822

PECS

DIARIO DO

BC

GOVERNO .

N . º 253 .

Je vous bien admettre chez moi une douce libertá ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi :

ARTIGOS D ' OFFICIO .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

CORTES . – Sessão 499 - 25 de Outubro : 2 . ' Direcção . 1 . ' Repartição .

(Presidencia do Sr . Trigoso .) . M anda E [Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Aberta à Sessão , e lida a acta da antecedente pe

IVI Guerra , que o contador Fiscal da Thesouraria Geral das lo Sr . Secretario Barroso , que foi approvada ; Tropas , ouvindo o respectivo Thesoureiro , proponha sem demora , apresentou o Sr . Soares Azevedo homa siia declara as medidas que convêm adoptar , para que as Tropas estacionadas cão de voto particular de que na Sessão de hon . Das Provincias andem iguaes na recepção de seus pagamentos , as

tem huvia sido de opinião , que depois de subirem que recebem pela Pagadoria de Lisboa ; e que ao mesmo tempo ,

os autos á Relação por appellação , não voltassen envie o orsamento da quantia , que para aquelle fim se faz indis :

20 Juizo inferior , pelo motivo de embargos ; mas pensavel . Palacio de Queluz em 24 de Outubro de 18 22 . José da Silva Carvalho . „

viessem tão somente as cartas de inquirição ; ou

tra do Sr . Guerreiro , contraria á decisão tomada , MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA . de que nas revistas em causas crimes se remettesse de

08 autos ao Supremo Tribunal de Justiça . Mandá . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da rão - se inserir da acta . Marinha , remetter á Junta da Fazenda da Marinha para sua intele Passou o Sr . Felgueiras a dar conta do expedien . ligencia e execução , a copia inclusa da Resolução das Corteste , mencionando os seguintes - officios . 1 . º Do Minis Geraes , e Extraordinarias da Nação Portugueza em data de 21 tro dos Negocios do Reino , enviando huma Consul . do corrente , que manda reprehender á mencionada Junta , e cas . ta da Junta da Directoria Geral dos Estados data ar a Portaria deste Ministerio da Marinha de 31 de Julho de da de 21 do corrente , sobre hun requerimento dos 1821 . Palacio de Queluz em 25 de Outubro de 1822 . Ignació Joizes . Accordo e mais habitantes dos Povos de Al . da Costa Quintella . „

dea Ruiva , e Remella , pedindo a creação de huma A Resolução a que se refere a Portaria acimæ he a seguinte

cadeira de primeiras Letras . Mandoq - se á Commis .

são de Instrucção Publica . „ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - As Cortes Geraes ,

ses 2 . º Do Ministro da Justiça , com boma Rr presen e Extraordinarias da Nação Portugueza , tomando em consideração tação da Junta Provisoria do Governo do Para , a Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da em que expõe o estado em que se acha alli . a admin Marinha em data de 31 de Julho de 1821 , pela qual se mandou nistração de Justiça , a necessidade de cãtinguir o que a Junta da Fazenda da Marinha verificasse a graça concedi - Ingar de Juiz de Fóra de Villa de Cametá , e o de da por Aviso expedido no Rio de Janeiro em 19 de Julho de Ouvidor da ilha de Joannes ; a divizão em duas , da ' 1820 , aos Aspirantes Guardas Marinhas , José Maria Monteiro , vara de Juiz de Fora da Cidade de Santa Maria ; • Carlos Maria Monteiro , filhos do Capitão de Maré Guerra a reforma que preciza a Junta da Fazenda ; a neces José Maria Monteiro , de huma Pensão de trez mil réis por mez sidade de hum Escrivio de Fazendas e Contador a cada hum delles : Resolvem , que se mande cassar a citada Por

que a Junta pede de enviem de Portugal ; a falta que taria de 31 de Julho de 1821 , e que a Junta da Fazenda da

alli ha de boma , Guarda de Policia que mantenbe Marinha seja reprehendida por mandar cumprir similhante Portaria ,

a segurança publica , e finalmente que a Provincia em que se dispõe da Fazenda Publica por graça especial sem se

do Rio Negro , não deva ter Juiz de Fora ; passou referir a Lei , ou a Decreto das Cortes que ' a authorizasse . O , que V . Ex . ' levará ao conhecimento de Sua Magestade . Deos guar

á Commissão do Ultramar . de á V . Ex . " Paço das Cortes em 21 de Outubro de 1822 . 3 . DOM

3 . º Do Ministro da Marinha , com a seguinte par . = João Baptista Felgueiras , Senhor Ignacio da Costa Quinze te do Registo do , Porto . sella . „ ,

Registo tomado ás 6 e meia horas da tarde do

dia 24 de Outubro de 1822 = Bergantim Portuguez „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da = Paquete do Ceará = Commandante José Bernardo ; Marinha , remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne vindo do Maranhão em 66 dias , com 28 homens de gocios de Justiça , por ser objecto da sua competencia , a inte . tripulação , 4 Passageiros , el mala . gra por copia da Resolução das Cortes Geraes , c Extraordinarias

. Novidades . „ , da Nação , em data de 16 do corrente , para se tornar effectiva , nos O Capitão disse que na Provincia do Maranhão termos da Constituição , a responsabilidade dos Juizes do Concelho

seinava o maior socego , eadhesão á causa conimum de Justiça do Almirantado nelle nomeados , e se verificar a reso

da união de Portugal com o Brasil , por cujo moti . ponsabilidade dos Membros do mesmo Concelho Fèo , e Leite com os autos originaes do Concelho de Guerra feito ao Chefe de

vo não erão alli obedecidas as Ordens do Governo Divizão da Armada Nacional , Francisco Maximiliano de Souza ;

do Rio de Janeiro ; que não obstante desejão Tro . e tambem a copia da Portaria expedida por este Ministério da pas , de Portugal ; e que tratavão de fazer huma Marinha , em data de 30 de Maio do anno corrente , ao Conce - petição para esse fim . Que por hum Navio che . Tho do Almirantado , para mandar proceder ao referido Concelho gado ao Maranhão eni 13 de Agosto , constava gne de Guerra . Palacio de Queluz em zi de Outubro de 1822 . = o General Madeira tioba proclamado aos Povos da Igracio da Costa Quintella . „

Bahia , e que em conseqnencia tinhão sentado praga

. * * { …}, º .. … :: O - 1áo Negociantes; que esperavão alli a expedição de Portugal, e que a Cidade estava em socego, nãº

obstante as dissensões que se observavão em varios

pontos daquella Provincia; referiº algumas das nº-…

teias já sabidas da Provincia de Pernambuco, aºn de disse, que reinava a anarquia, e que não se res peitava authoridade alguma. Entregou duas cartas

de officio que se remettem juntas. Os Passageiros

são, o 2.° Tenente de Artilharia Francisco Raymun do Corrêa de Faria = o Tenente de Milicias de Pernambuco = João Clemente de Sousa Corrêa; o Al feres de Milicias da Provincia do Maranhão = José Luiz Guarmão, e hum Soldado da Brigada da Ma rinha que vem prezo. Quartel do Bom Successo, era nt supra, João de Fontes Pereira de Mello — Ficá rão as Cortes inteiradas. 4.° Do Ministro da Guerra, transmittindo para ser presente ao Soberano Congresso, huma Relaçao de todos os Empregos, Membros, e Empregados do Conselho de Guerra, e Justiça, assim Militares, co mo Civis, com especificação dos ordenados, grati <ficações, e emolumentos de cada hum. Foi remetti do á Commissão competente. • |- 15." Do Mesmo Ministro, enviando dous requeri -mentos, de Antonio de Sousa, Soldado do Regimen to de Cavallaria da Divisão de Volantarios Reaes de ElRei, e de Francisco Monteiro, Soldado que foi da mesma Divisão, a fim de ser tudo presente ao -Soberano Congresso, para mandar explicar a or dem do dia do que nos mesmos se faz menção; pas isou á Commissão Militar. : . Fez-se menção honrosa de huma felicitação diri gida ao Soberano Congresso, pela Junta Proviso -ria do Governo Civil da Provincia do Grão Pará, -em consequeneia da descoberta da conspiração. - O Sr. Secretario deo conta das segundas vias de -alguns officios da mesma Junta, e se renettêrão á <Secretaria, 2 / * - Fez-se menção honrosa de huma felicitação, offe recida pelos Membros da Camara da Villa do Lou -rigal. • º . " • A Commissão dos Poderes, se remetteo o Diplo -ma do Sr. Deputado Substituto pela Provincia da . Beira, José Taveira Pimentel de Carvalho. " " Ficárão as Cortes Inteiradas de huma participa cão que faz, Vergineo Rodrigues Campelo, de que -lhe he moralmente impossível cumprir com o que o Seberano Congresso lhe ordenou. : Foi recebida com agrado, huma exposição do -Cura do lugar de Fatuna, que por mão do Sr. De putado Annes de Carvalho, oferece em nome de al <guns dos seus freguezes, sessenta e sete mil e ou tocentos réis, importancia de alguns valles que ap presentão, e que o Estado lhes he devedor, para se rem applicados para as argencias publicas. Madou-se fazer menção honrosa de huma felici .tação, que o Sr. Secretario Basilio Alberto appre sentou, em nome da Camara Constitucional da Ci dade de Tavira. O mesmo Sr. Secretario 1êo o seguinte parecer. " A Commissão de Constituição foi remettida hu <ma indicação do Sr. Felgueiras, Deputado Secreta» rio, em que propõe que visto decidir-se na Sessão de 17 do corrente, que se fechasse esta Legislatura <no dia 4 de Novembro immediato, se fizesse disto participação ao Goveruo, para que ElRei possa assistir nos termos da Constituição. + . Parece á Commissão, que no dia 26 do corrente mez de Oetubro, vá huma Deputação composta de deze Membros, participar a ElRei, no caso de se achar em Lisboa, a resolução tomada de se fechar esta Legislatura no dia 4 de Novembro, para que ele se for sua vontade venha assistir a esse acio, * - , , .." > . * * * *

* * *

(*> }

º —, I * * . - - , -. O }f', , ou mande os seus Secretarics de Estado. =Paçº cas Cortes 25 de Outubro de 1822. José Antonio Faria Carvalho, José Joaquim Ferreira de Moura, M…! Borges, Carneiro, Luiz Necoláo *gundos Vardº João Maria Soares de Castello Branco. --… , Breves reflexões se fizerão sobre o objecto des, indicação, e foi a final posta a votos, e se apply V Oll. - o Feita a chamada disse o Sr. Soares de Aspel, que estavão presentes 122 Srs. Deputados, que f.. "tavão com licença 6, e sem ella 21. *Ordem do Dia. Parecer da Commissão encarregada da organivati, das Relações Provinciaes, sobre a crtincçãº da |- Dizima. " " Depois de renhida discussão sobre o objecto de te parecer, foi o mesmo posto a votos, e se appro. vou a sua primeira parte resolvendo-se que se ex tinguissem as Dizimas; mas para serem substitui. das, e para esse efeito voltou á Commissão, com as seguintes indicações. 1.° Do Sr. Xacier Monteiro em que propºl, qne em lugar da Dizima que até agora se pegar. paguem os litigantes convencidºs de dólo, ºu malicia, huma multa entre o vigi ssimo, e o qui: to do valor da causa , cuja multa será igualmti. repartida entre o vencedor, e a Fazenda Nacional; sendo a execução desta multa unida á das culas, e correndo por conta do vencedor. | 2.° Do Sr. Ferreira Borges que igualmente prº. oz; que todo o litigante que for convencido tetº. lº e malicia quer pedindo, quer defendendo, que: oppondo-se , ou intervindo no processo por on qualquer modo, será condemnado na vigesima dº pedido e que esta sentença somente será exer tada sendo confirmada na Relação, aonde sei. rá a declaração expressa da confirmação, ou riº # da sentença, na parte da condeadºçãº dº 121 fria. 3.° Do Sr. Borges Carneiro que tambem prºpº: que abolida a Dizima se determine, que "º" o Juiz a final achar que alguma das partes litigº. de logamente, a condemne em huma multa de doº, até cincoenta mil réis, segundo o seu dólo, eñº" Za. .* 4.° Do mesmo Sr. Deputado concebida nos E. guintes termos: Proponho que os # 92, e 3 do Projecto das Relações, que dão efeito sus?" sivo ás revistas que se interpõe das sentenças cºr demnatoria: em causas critnes, se entendão somº nas sentenças de pena capital, e não em as que º dennarem em outra qualquer pena, as quaes stº: executando não obstante a revista, do toº smº nº que a respeito do perdão Regio, dispõe o atºs, 98 do citado projecto. |- Sem esta declaração entendo 1.° que se dá g" de golpe na administração da Justiça Crimina. Que se ofende a Constituição que prohibe ate: ra instancia; mandou-se á mesma Commissão. O Sr. Sccretario Felgueiras leo a ultima redº do Projecto da extincçao do Almirantado, e J.- da Fazenda da Marinha, e foi approvada. . Passou á eleição dos quatro Metubros que fº" R# compôr a Commissão do Th sºuro Put acional, cs quaes vão substituir aquelles a 4° se concedeo a demissão, e sahirão eleitos eom º ralidaderelativa de votos os seguintes, Manºel " gdio da Silva, Manoel Ribeiro Guimarães, M* Ferreira Pinto, e Alexandre José Pataluca. O Sr. Felgueiras deo conta de hum officio q??? acabava de receber do Ministro dos Negociosº Justiça, o qual tinha nota de urgente, e acºmº nhava huma Consulta do Conselhº de Estadº, s"

>

#

• • • • • • • •

* • •

duvidas que se tem eneontrado na execução do ar tigo 182 da Constituição sobre o concurso dos lu gares de Letras; mandou-se á Commissão de Cons tituição. |- • • * O Sr. Ferreira Borges leo hum parecer da Com missão da Fazenda, sobre a arrematação do Con tr to do Tabaco. Tendo de proceder-se á arrematação do contra to do Tabaco e Saboarias, e havendo o Soberano Congresso ordenado a requisição da Commissão de Fazenda, que a Junta da Administração organizasse as condições da futura arrematação de huma manei ra compativel com o Systema e Legislação actual, a Junta consultou, e a sua consulta encerrando a opinião do Provedor da Alfandega, do Desembarga dor Procurador da Fazenda, do Secretario da Junta, do Desembargador Conservador Geral della, dos actuaes Contratadores Geraes, de 4 Negociantes que o Conservador Geral ouvio, a propria opinião, da Junta, e a do Concelho da Fazenda, que igualmen te consultou sobre o objecto, e quezitos da Ordem das Cortes de 10 de Julho proximo passado, foi re mettida ao Congresso, e daqui á Commissão de Fa zenda. • He a questão que se apresenta á resolução a se guinte : Se o contrato do Tabaco deve oferecer se á arrematação com as actuaes, se com novas condições? Se exceptuarmos a opinião do Prove dor da Alfandega do Tabace, que se singularisou em algumas condições, e hum des Negociantes ou vidos pelo Desembargador. Conservador Gêral da Junta, que opinou pela abolição deste contrato, os de mais informantes convem todos nos seguintes principios: 1.º que deve continuar a haver arremata ção do contrato do Tabaco e Saboarias: 2.° que to cando-se em alguma das actuaes condições, esse se rá hum motivo da descida do preço. Isto posto, he sem duvida, que o producto deste contrato constitue pouco menos de hum quinto das rendas nacionaes, ou mais de tres milhões de cru zados: nenhuma imposição indirecta ha mais sua ve; nenhuma de mais prompto, mais certo, e me nos dispendioso recebimento do que esta, andando de arrematação: o seu producto resulta de imposi ção voluntaria a respeito do contribuinte; porque o seu objecto não entra em classe de necessidade propriamente dita : , he susceptivel de augmento multiplicando as qualidades do fabrico, e não con tém rigorosamente o attributo de monopolio, por que reverte em utilidade commum, e pública; e finalmente tem a vantagem sobre qualquer, que se lhe queira substituir, de ter resultados bons, certos, e confirmados por pratica, que he em materias de administração a primeira regra a seguir, depois de sugeita á analyse rigorosa. He logo demonstrado, que este tributo deve su Bsistir, e por arrematação. E quaes as condições? Eis-aqui a maior questão a resolver. Antes da resolução desta questão, a Commissão de Fazenda he obrigada a chamar a attenção des te soberano Congresso, a observar com a Commis são , que não hã ainda em Portugal hum Systema de Finanças: que ha hum deficit constante, mas in determinado: que as reformas já feitas em bem ge ral devem produzir todavia o augmento do deficit, Porque muita parte do que de onus se tem alivia do aos povos, revertia em receita da caixa geral da Nação; que hum emprestimo enfim peza sobre essas mesmas rendas que decrescem, e que ainda não forão augmentadas, mas que necessariamente e para isso mesmo o devem ser. • • - |- . . Estas verdades conduzem immediatamente a con cluir, que qualquer alteração de condições dará

motivo justificado, ou pretexto, que ainda que ap parente terá o mesmo resultado, a diminuir o pre ço da arrematação. Esta diminuição em objecto de tanta monta póde levar-nos a extremos funestissi mos. E o exemplo da Hespanha neste mesmo obje cto, e nestas mesmissimas circunstancias deve ser virnos de excarmento. He por tanto a opinião da Commissão de Fazen da, que a arrematação futura se faça debaixo das mesmas condições, com as seguintes declarações: que as aposentadorias, o privilegio pessoal de fô ro, as penas de confisco e infamantes, e a devassa geral, não podem mais existir, por se acharem abo lidos estes objectos, e não serem principaes, nem muito influentes no preço do contrato: e que as pe nas de degredo, e gales sejão reduzidas nos casos em que pelas Leis relativas a este contrato são im postas, á ametade do tempo nellas determinado; e nisto mesmo convem os actuaes contratadores. Sa la das Cortes em 23 de Outubro de 1822. Os Membros da Commissão. Mandou-se imprimir para entrar em discussão com a maior urgencia. |- O Sr. Soares Azevedo léo hum parecer da Com missão de Sande Publiea sobre hum projecto de re _gulamento de Saude para todo o Reino; ficou sobre a Meza para ter o destino conveniente. O Sr. Presidente expoz á consideração do Sobe rano Congresso, as seguintes duvidas que lhe oc corrião sobre a eleição da Deputação Permanente. 1.° Se os nomeados devem ser eleitos á pluralida de relativa, ou absoluta de votos; e se decidio que a pluralidade absoluta. 2.° Se o setimo Membro deve ser sorteado antes, ou depois da eleição dos trez Deputado Europeos, e os trez Ultramarinos. Decidio-se que o sorteamen to se fizesse antes da eleição determinada. 3° De que modo se ## fazer a eleição; e se resolveo que a eleição fosse feita pelo mesmo mo do , porque são eleitos os Deputados das Cortes. Foi approvado hum parecer da Commissão dos Poderes, sobre huma participação do Sr. Antonio Albuquerque Monte Negro, Deputado pela Provin cia do Rio Grande do Norte, que pede licença pa ra se retirar attentas as suas molestias. A mesma Commissão he de parecer, tendo á vista , hum requerimento dos Srs. Deputados Manoel Anto nio Martins, e José Antonio Cavalcante, que estes Se nhores sejão pagos das suas dietas, pela Secretaria das Cortes. Approvado. A Commissão de Constituição appresentou o seu arecer, sobre hum regulamento das Secretarias da # do Brazil, e se mandou de novo á mesma Commissão, para o reduzir a hupa projecto de De creto. Declarou o Sr. Presidente que á manhã se trataria da nomeação da Deputação Permanente, e eleiçãº da Meza, e levantou a Sessão depois das duas ho I A8 •

---- •••••••

#

L IS BOA 25 de Outubro.

Deseonto do Papel-moeda , — Compra 13, — Venda 1a e

§ o centesimos. Patacas 845. Venda 847. { - # -

Copia do Officio que o Juiz de Fóra da Villa de Almada, dirigio ao Padre Mestre D. Benvenuto An tonio Caetano Campos, o Reverendo Cura de Sant Iago, da mesma Villa. - •

Tendo eu officiado a todos os Priores e Curas dºs Freguezias deste Termo, a fim de me declararem quantº, vezes tem prégado ácerca do Systema Cons

O obcsere 150 Negociantes ; que esperavão alli a expedição de ou mande os seus Secretarios de Estado , = Paço das Portugal , e que a Cidade estava em socego , no Cortes 25 de Outubro de 1822 . José Antonio Faria obstante as dissensões que se observavão e . varios Carvalho , José Joaquim Ferreira de Moura , Manoel pontos daquella Provincia ; referio algumas das no - Borges Carneiro , Luiz Nicoldo Fagundes Varella , ticias já sabidas da Provincia de Pernambuco , laon . João Maria Soares de Castello Branco . de disse , que reinava a anarquia , e quepas se res . Breves reflexões se fizerão sobre a objecto desta peitava authoridade alguma . Entregou duas cartas indicação , e foi a final posta a votos , e se appro de officio que se remettem juntas . Os Passageiros rou . . são , 02 . Tenente de Artilharia Francisco Raymun . Feita a chamada disse o Sr . Soares de Azevedo do Corrêa de Faria = 0 Tenente de Milicias de que estavão presentes 122 Srs . Deputados , que fal . Pernambuco - João Clemente de Sousa Corrêa ; Ö Al - ' - tarão com licença 6 , e sem ella 21 . feses de Milicias da Provincia do Marunhão José d '

Ordem do Dia . Luiz Guurmão , e hua Soldado da Brigada da Ma - Parecer la Commissão encarregada da organixação rinha que vem prezo . Quartel do Bom Successo , era das Relações Provinciaes , sobre a extincção da nt supra , João de Fontes Pereira de Mello - Ficá .

. Dizima . * * * * * rão as Cortes inteiradas . .

Depois de renhida discussão sobre o objecto des . 4 . ° Do Ministro da Guerra , transmittindo para ser te parecer , foi o musmo posto a votos , e se approei presente ao Soberano Congresso , huma Relaçao de vou a sua primeira parte resolvendo•se que se ex todos os Empregos , Membros , e Empregados do tinguisgemas Dizimas ; mas para serem substitui Conselho de Guerra , e Justiça , assim Militares , co . das , e para esse effeito voltou á Commissão , com jno Civis , con especificação dos ordenados , grati . as seguintes indicações .

. ficações , e emolumentos de cada hun . Foi remetti : : : * Do Sr . Xavier Monteiro em que propoz , do á Commissão competente . . is

. que ' em lagar da Dizima que até agora se pagava - 15 . " Do Mesmo Ministro , enviando dous requeri . paguem os litigantes convencidos de dólo , ou mentos , de Antonio de Sousa , Soldado do Reginen : malicia , buma multa entre o vig : $ simo , eo quin to ide Cavallaria da Divisão de Voluntarios Reaes to do valor da causa , caja multa será igualmente de Eirci , e de francisco Monteiro , Soldado que foi repartida entre o vencedor , e a Fazenda Nacional , da intesma Divisão , a fim de ser tudo presente ao sendo a execução desta multa voida á das custas , Sobera no Congresso , para mandar explicar a or e correndo por conta do vencedor . . . . in dom do dia de que nos mesmos se faz inenção ; ' pas . 2 . Do Sr . Ferreira Borges que igualmente pro . jsou á Commissão Militar . " . .

poz ; que todo o latigante que for convencido de dó . Hezése tenção honrosa de huma felicitação diria lo , e malicia quer pedindo , quer defendendo , quer gida ao Soberano Congresso , pela Junta Proviso - op pondo - se , ou intervindo no processo por outro ria do Governo Civil da Provincia do Grão ' Pará , qualquer modo , será condemnado na vigesima do em consequencia da descoberta da conspiração . . pedido e que esta sentença , somente será execu · 0 Sr . Secretario deo conta das seguindus vias de tada sendo confiripada na Relação , aonde ' se fa . - algons officios da mtsma Junta , e se remettêrão á rá a declaração expressa da confirmação , ou revos , docretaria . . i .

. ' on gação da sentença , na parte da condenspação da Fez - ge menção honrosa de humà felicitação , offe Dizima . recida pelos nombros da Camara da Villa do Lou . 3 . " Do Sr . Borges Carneiro que tambem propoz , - pical . . . . "

que abolida a Dizima se determine , que quando A ' Commissão dos Poderes , se remetteo o Diploi o Juiz a final achar que alguma das partes litigou - ma do Sr . Deputado Substioito pela Provincia da dologa mente , a condemne em huma malta de dous ,

Baira , José Taveira Pimentel de Carvalho : º até circcenta mil réis , scgnado o seu dólo , e riquem . Ficarão as Cortes Inteiradas de huma participa za . s ção que faz , Vergineo Rodrigues Campelo , de que 4 . " Do mesmo ' Sr . Deputado concebida nos se Thes , he moralatcnte impossivel cuprir com o que guintes termos : Proponho que os artigos 92 , e 93 o Soberano Congrosso the ordenon . . ' . do Projecto das Relaçõis , que dão effcito , suspen : : Foi recebida coin agrado , huma exposição do sivo ás revistas que se interpõe das sentenças coB . Cura do lugar de Fatima , que por mão do ' Sr . Doi demnatorias em causas crimes , se entendão somente putado Ames de Carvalho , oferece en noine de al . nas sentenças de pena . capital , e não em as que con guns dos seus freguczes , gessenta e sete mil tone deinharem em outra qualquer pena , as quaes seirão tocentos réis , importancia de alguns ' valles q ' tre ap exccutando nào , obstante a revista ; do ipi smo modo presentão , e que o Estado lhes be devedor , para se - que a respeito do perdão Regio , dispõe o artigo rem applicados para as urgencias publicas . Si 98 do citado projecto . ; .

Madou - se fazer menção honrosa de huna felici - Sem esta declaração entendo 1 . º que se dá gran tação , que o Sr . Secretario Basilio Alberto appre de golpe pladninistração da Justiça Criminal . 2 . ° sentou , em nome da Camara Constitucional da Ci : Que se offende ' & Constitnição que prohibe à tercei dade de Tavira . .

ra instancia ; mandou - se á mesma Commissão . O mesmo Sr . Secretario leo o seguinte parecer . O Sr . Secretario Felgueiras leo a ultima redacção ,

A ' Commissão de Constituição foi remettida hn - do Projecto da extincção do Almirantado , e Janta ma indicação do Sr . Felgueiras , Deputado Secretas da Fazenda da Marinha , e foi approvada . . rio , em que propõe que visto decidir - se na Sessão Passou a eleição dos quatro Melbros que faltão de 17 do corrente , que se fechasse esta Legislatura para compôr a Commissão do Tb : souro Publico do dia 4 de Novembro immediato , se fizesse disto Nacional , os quaes vão substituir aquélles a quem Participação ao Goveruo , para que ElRei possa se concedeo a demissão , e sabirão eleitos com pliva assistir nos termos da Constituição . in . . ralidaderelativa de votos os seguintes , Manoel Emy . : Parece á Commissão , que no dia 26 do corrente gdio da Silva , Manoel Ribeiro Guimarães , Manoel Nez de Outubro , vá hama Deputação composta de Ferreira Pinto , e Alexandre José Pitalucó . doze Menibres , participar a El Rei , no caso de se . . ( ) Sr . Felgueiras deo contá de bum officio que se actur , em Lisbon , a resolação tomada de se fechar acabava de receber do Ministro dos Negocios da estü Legislatura no dia 4 de Novembro , para que Justiça , o qual tinha nota de urgente , e acompag elle se for sua vontade venha assistir a esse acio , bhava huna Consulta do Conselho de Estado , sobre

duvidas qne ' Be tem encontrado na execação do ar . motivo justificado , on pretexto , que ainda qne ap . tigo 182 da Constituição sobre o concurso dos lu . parente terá o mesmo resultado , a diminuir o pre . gares de Letras ; mandou - se á Commissão de Cons - co da arrematação . Esta diminuição em objecto de tituição .

tanta monta pode levar - nos a extremos funestissi . i o ' Sr . Ferreira Borges leo hum parecer da Com . mos . E o exemplo da Hespanha deste mesmo obje . missão da Fazenda , sobre a arrematação do Con . cto , e nestas mesmissim as circunstancias deve ser . tr : to do Tabaco .

' , virnos de excarmento . Tendo de proceder - se á arrematação do contra . He por tanto a opinião da Commissão de Fizen to do Tabaco e Saboarias , e havendo o Soberano da , que a arrematação futura se faça debaixo das Congresso ordenado a requisição da Commissão de mesmas condições , com as seguintes declaraçõrs : Fazenda , que a Junta da Administração organizasse que as aposentadorias , o privilegio pessoal d fõ . as condições da futura arrematação de huma manei . ro , as penas de confisco e infamantes , e a devassa sa compativel com o Systema e Legislação actual , geral , não podem mais existir , por se acharem abo . a Junta consulton , e a sna consulta encerrando a lidos estes objectos , e não serem principaes , nem opinião do Provedor da Alfandega , do Desembarga , muito influentes no preço do contrato : e que as pe . dor Procurador da Fazenda , do Secretario da Junta , nas de degredo , egales sejão reduzidas nos casos en do Desembargador Conservador Geral della , dos que pelas Leis relativas a este contrato são im . actuaes Contratadores Geraes , de 4 Negociantes que postas , á ametade do tempo nellas determinado ; e o Conservador Geral ouvio , a propria opinião , da nisto mesmo convem os actuae , contratadores . Sa . Junta , e a do Concelho da Fazenda , que igualmen . Ja das Cortes em 23 de Outubro de 1822 . Os Membros te consultou sobre o objecto , e quezitos da Ordem da Commissão . das Cortes de 10 de Julho proximo passado , foi re . Mandou - se imprimir para entrar em discussão mettida ao Congresso , e daqui á Commissão de Fa com a major urgencia . zenda .

O Sr . Soares Azevedo lên hum parecer da Com He a questão que se apresenta á resolação a se . missão de Sande Publiea sobré hom projecto de re guinte : Se o contrato do Tabaco deve offerecer . gulamento de Saúde para todo o Reino ; ficou sobre , a se á arrematação coin as actuaes , se com novas Meza para ter o destino conveniente . condições ? Se exceptuarmos a opinião do Prove . . O Sr . Presidente expoz á consideração do Sobe . dor da Alfandega do Tabaco , que se singolarisou rano Congresso , as seguintes duvidas que lhe oc . em algnmas condições , e hum dos Negociantes ou corrião sobre a eleição da Deputação Permanente . vidos pelo Desembargador Conservador Geral da 1 . Se os nomeados devem ser deitos á ploralida . Junta , que opinou pela abolição deste contrato , de relativa , ou absoluta de votos ; e se decidio que os de mais informantes convem todos nos seguintes a pluralidade absoluta . principios : 1 . ° que deve continuar a haver arremata . 2 . * Sc o setimo Membro deve ser sorteado antes , ção do contrato do Tabaco e Saboarias : 2 . ° que to . ou depois da eleição dos trez Deputado Europeos , cando - se em alguma das actuaes condições , esse se . e os trez Ultramarinos . Decidio - se que o sorteament rá hum motivo da descida do preço .

to se fizesse antes da eleição determinada . Isto posto , he sem duvida , que o producto deste 3 . 4 De que modo se devia fazer a eleição ; e se contrato constitue pouco menos de hom quinto das resolveo que a eleição fosse feita pelo mesmo mo . yendas nacionaes , ou mais de tres milhões de crQ . do , porque são eleitos os Deputados das Cortes , zados : neobama imposição indirecta ha mais sua . Foi approvado hum parecer da Commissão dos ve ; nenhuma de mais prompto , mais certo , e me . Poderes , sobre huna participação do Sr . Antonio nos dispendioso recebimento do que esta , andando Albuquerque Monte Negro , Deputado pela Provin . de arrematação : o seu producto resulta de imposi , cia do Rio Grande do Norte , que pede licença pa ção voluntaria a respeito do contribninte ; porque ra sc retirar attentas as suas molestias . o sen objecto não entra em classe de pecessidade A mesma Commissão he de parecer , tendo á vista propriamente dita : he susceptivel de augmento hum requerimento dos Srs . Deputados Manoel Anto . moltiplicando as qualidades do fabrico , e não con . nio Martins , e José Antonio Cavalcante , que estes Se . tém rigorosamente o attributo de monopolio , por . nbores sejão pagos das suas dietas , pela Secretaria que severte em utilidade commum , e pública ; e das Cortes . Approvado . finalmente tem a vantagem sobre qualquer , que se A Commissão de Constituição appresentou o seu The queira substituir , de ter resultados bons , certos , parecer , sobre hum regulamento das Secretarias da e confirmados por pratica , que he em materias de Regencia do Brazil , e se mandou de novo á mesma administração a primeira regra a seguir , depois de Commissão , para o reduzir a hum projecto de De sugeita á analyse rigorosa .

creto . He logo demonstrado , que este tributo deve su . Declarou o Sr . Presidente que amanhã se trataria bsistir , e por arrematação . E quaes as condições ? da nomeação da Deputação Permanente , e eleiçã . Eis - aqui a maior questão a resolver .

da Meza , e levantou a Sessão depois das duas ho . Antes da resolução desta questão , a Commissão ras . de Fazenda be obrigada a chamar a attenção des . te soberano Congresso , a observar com a Commis . são , que pão ha ainda em Portugal hum Systema

LISBOA 25 de Outubro . de Finanças : que ha hum deficit constante , mas ina determinado : que as reformas já feitas em bei ge . • Desconto do Papel - moeda : - Compra 1į , – Venda 18 é ral devem produzir todavia o augmento do deficit , 90 centesimos . Patacas 845 . Venda 847 . porque muita parte do que de onus se tem alivia . do aos povos , revertia em receita da caixa geral - Copia do Officio que o Juiz de Fóra da Villa de da Nação ; que hum emprestimo enfim peza sobre Almada , dirigio ao Padre Mestre D . Borivenuto An . essas mesmas rendas que decrescem , e que ainda não tonio Caetano Campos , o Reverendo Cura de Sant . forão augmentadas , mas que necessariamente e para Iago , da mesma Villa . . . isso mesmo o devem ser .

Tendo eu officiado a todos os Priores e Coras dos Estas verdades conduzem immediatamente a con . Freguezias deste Termo , a fim de me declararem cluir , que qualquer alteração de condições dará quantas vezes tem prégado acerca do Systema Cons

* 2

odo se fosse feita pedas Cortes .

Frecendo nesmaampos adre mais de ma

zes tem pregnacio din dhe me encoran dan

Portaria participando ao Tribanal Especial da Protecção da Li . Lista dos prežoš ' bué se chão a disposição do Juízo aus degre . berdade da Imprenta , haver - se èxpedido ordet lao Brigadeiro In - dados da Relação e Casa do Porto . Bernardino Gonsalves Milanoel tendente das Obras Publicat na forma do paragrafo . da Loi de Ribeiro , soldado ; Antonio José de Sérqdeira ; Francisce Trigo ! 25 de Junho .

India , promptos para embarque . Dira remettendo - se ao Corregedor do Crime do Bairro de At

10 Corregedor do Crime do Bairro de Ato Manoel Joaquim Cabral ; Antonio da Costa Pereira ; Francisco fama , que serve pelo de Belém , a davassa a que procedeo em da Silva , fragateiro ; Antonio Luiz , soldado ; João de Sousa , sol consequencia de hum arrombamento no Prezidio do Porto Franco , dado ; Antonio da Silva , anspeçada ; Domingos José Teixeira ; Jo para proceder na conformidade das Leis .

sé Antonio Teixeira : Antonio José Pereira , Antonio José Nunes : Dita ao Concelho da Fazenda para enviar com toda a possivel Angola , promptos para embarques , or brevidade huma relação circunstanciada dos Empregados neste Tri . Antonio de Sousa Santos e Minezes ; Manoel Antonio Teixeira ; bunal , e repartições subalternas , com declaraçao de seus venci - Manoel José Machado ; Manoel da Silva , soldado : Cabo Verde , mentos , e por onde pagos . ' : ' ;

promptos para embarque . . . O mesmo se o : denou á Meza do Desembargo do Paço , Senado Antonio Joaquim Fernandes ; D . Maria Umbolina Rita : S . Mi da Camara , Mleza da Consciencia e Ordens , Junta da Adminis . gwel , promptos para embarque . tração do Tabaco , Junta da Bulla da Cruzada , Junta do Estado Manoel Iglezias , capáteiro Anselmo Pereira , surrador ; Anto e Casa de Bragança , Concelho da Fazenda , Estado , Junta do nio Corrêa Pinto ; Maria Roza Villa Verde ; Bento Alves de Cam Estado e Casa do Infantado .

pos ; Roza Ferreira , casada : Moçanbique , promptos para embar Portaria ao Corregedor da Villa da Horta , para remetter com a que . maior brevidade possivel hum mappú de todas as Justiças da sua João Pereira do Carmo ; - José Nunes Bicho ; José Antonio No Comarca , declarando o Emprego , c ordenado de cada hum , e gueira ; Fernando Garcia : Castro Marim , promptos para enibar por onde pago .

O mesmo se ordenou ao Corregedor da Ilha da Madeira , ao dę Romio Lopes , galego : $. Thomé , prompto para embarque : Angra , ao de Ponta Delgada , ao Ouvidor da Ilha de S . Thomé , João Gonsalves , solteiro : Benguella , prompto para embarque . e ao de Cabo Verde .

Anna Maria , adeleira : Castro Marim , espera decisão do réo ma Portaria á Meza do Desembargo do Faço para consultar o re : rido , querimento de Domingos José Antunes .

Porto ó 1 . de Setembro de 182å . Jcão Eduardo de Abreu Ta Dita 20 Chanceller ' da Casa da Supplicação que serve de Re vare ' s .

sel ' gedor , remettendo - se - lhe a copia da Portaria expedida ao Minis : tro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha , ' relativa ad ; Lista dos processos sentenceados há 3 . 4 Vara da Ouvidoria do prezo Custodio Moreira . dos Santos . . . . : : Crime emi o miez de Julho de 1823 Miguel Francisco , pizadu

Dita á Camasa da Villa de Marvão , declarando - lhe que ncni ras : condemnado em 6 réis para o author ez réis para despe . 30 seu Prezidente , nem ao Juiz de Fora compete guardarem a zas da Relação . chave da mala do Correio .

· José Francisco da Rocha , furto : absolvido por falta de prova , Dita á Camara da Villa de Souzel participando - lhe o mesmo . e não se verificar o valor do furto . . . Dita ao Juiz de Fora de Souzel declarando - lhe o mesmo . ' Manoel , Esteves Hortas , bofetada : condemnado en 12 réis

Dita á Camara da Villa de Almeida com copia do officio do para a anyhora , é 48 ' réis para despezas da Relação . . Marechal Governador da Praça de Almeida , relativo á posturas João de Paiva , estupro : confirmado o despacho de não pro de Camara , para o tomar em consideração , à providenciar como nuncia por falta de prova . julgar conveniente .

. . .

Antonio

Antonio José Peixoto , suspeito de furtos e vadio : absolvido Dita ao Marechal de Campo Encarregado do Governo das Armas por falta de prova , e não se verificar o vadeismo . . da Beira Alta que dirigio o sobredito officio do Matechial Gover - - António de Sousa Morgado , ferimento : condemnado em 6 réis vador , participando - lhe o que se ordenou á menciortada Camara , para despezas da Kelação e 1 anino de degredo para fora da Co

Dita ao Corregedor do Crime do Bairro da Rua Nota ' , pata in marea 1 . 1 ? is . . ? ! . . . formar o requerimento de Thomaz Libanio Mourão Garcez Palla , Manoel Nunes Christovão , idem : absolvido por falta de prova . ouvindo a Supplicada .

C . Prancisco Rodrigues , idem : idem . Dita á Meza do Desembargo do Paço para ordenar que o novo José de Sousa , estupro condemnado em som réis para a filha Superintendente das Fabricas , c Lanificios da Covilhã parta sem da aut hora , 150 réis para despezas da Relação es annos de de perda de tempo a tomar posse do seu lugar . ' ,

gredo para Cabo Verdes .

I Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re . José Marques Veigas , assuada : , absolvido por falta de prova e gedor para informar os requerimentos de Manoel Francisco ' Galle . . não haver animo permeditado nem ajuntamento de pessoas que a

Dita ao Juiz dos Orfãos da Villa de Caminha com requerimen - Lei requer . to de Maria Rita , e seus irmãos para observar a Lei .

Ma ia Solteira , idem : idem . . Dita á Junta Provisoria do Governo da Provincia do Maranhão , Theotonio de Moraes , idem : idem . em consequencia do seu officio , declarando que os Membros da Monoel de Rezende , incendio : absolvido por falta de prova . inèsma Junta , podem mandar citar , é ser citados , demandar , José da Silva e Jacinto José , furto : iden . ; . serer demandados , como os demais Cidadãos .

Angelica Maria , furto simples : condemnada em 4 réis para Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fá despezas da Relação , ej snnos de degredo para fora da Comar ienda com requerimento do Desembargador Ouvidor da Comarca ca . e Provincia de Cabo Verde João Cardoso de Almeida Amado , pa Manoel Paes , estupro : absolvido por falta de prova . ra conceder o que o Supplicante requer .

Manoel Antonio Calado , damninho e formigueiro : idem . Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o requeri , , José Ribeiro Cavadas , Jorge Gomes e Joaquim de Moraes , fem mento do dilo Desembargador Ouvidor Geral da Camarca e Proo rimento : absolvidos por falta de prova , vincia de Cabo Verde , pedindo - se - lhe confirme a Provizão para Antonio da Silva , idem : idem e condemnado o Escrivão da 1 . * haver a quantia que lhe compete á titulo de aposentadoria . instancia em 100 réis para despezas da Relação pela irregularida

Dita að Chancaller ' Interino da Casa da Supplicação que serve de do corpo de delicto , e por não deferir o juramento ao cirur . de Regedor para informar o requerimento do Desembargador Jose gião no acto do mesmo . Caetano de Paiva Pereira .

Manoel Gomes de Mendonça , idem : absolvido por falta de Dita do Ouvidor da Comarca de Cacheu para informar sobre a psova . representação de João de ' Araujo Gomes .

Francisco Pereira e irmão Manoel Pereira , pizađura : conde Dita ao Corregedor do Crime do Bairro de Belém para inforo mnados em o rtis para a authora , e 4 * réis para despezas dá mar o motivo porque está prezo João Cbrysostomo Ribeiro , é Relação . os termos em que se acha o seu proce380 .

Manoel da Silva Leonardo " , ' injuria é reconvenção : condemnade Dita ao Governador das Justicas da Relação e Casa do Porto o réo em 2 para despezat da Relação , e os authores na recon remettendo - se - lhe ' copia do Officio das Cortes Geraes , e Extraorvenção em réis para as mesmas e ambas nas custas em propor dinarias com o requerimento dos Dasembargadores nelle contem , ção da condeninacão . plados , para lhe dar o destino que o dito Officio ordena .

Maria Luiza , lenocinio : aliviada por Accordão , e embargos de 3 . annos de degredo em que para fora da Comarca havia sida condemnada , subsistindo no mais a condemgação anterior .

Vicente Ferreira Negrão , e irmão Boaventura Ferreira Negrão , conclusões e nodoas ; condemnados em 4 réis para os authores : e 2 réis para despezas da Relação . .

Manoel Diogo , fusto : absolvido por falta de prova . . . .

Porto 31 de Julho de 1822 . O Desembargador Ouvidor do Cria me , Bernardo Carpeiso Vieira de Sousa si ,

PLAN Ö Da Segunda Loteria do anno de 1822 a que se vai proceder pela Junta

dos Juros dos Novos Emprestimos , na conformidade das Ordens , sendo os doze por cento do seu producto destinados ás applicações déa terminadas na Portaria da Regencia do Reino de 9 de Maio do anno , proximo passado . '

O Capital da Loteria he de 200 : 0008000 réis , composta de 20 . 000 Bilhetes do valor de 10 % 000 réis cada hum , nos quaes se comprebená dem os Premios seguintes .

.

1 de l . . 1 . . 1 . .

. .

.

1 .

.

2 . 4 . 8 . 10 . 200 . 4 . 800 .

. . . .

. . . . .

24 . 0008000 .

. . . . 24 . 0008 000 16 . 0008000 , ao olt . n . ° br , da roda 16 . 0008000 12 . 0008000 . . . .

12 . 0008000 8 . 0008000 . . . . 8 . 0008000 6 . 0008000 . . . .

6 . 0008000 4 . 0008000 . . . .

8 . 0008000 2 . 0008000 . . . .

8 . 0008000 1 . 0008000 . . . .

8 . 0008000 4008000 . . . . 1 . 0008000 508000 . . . . 10 . 0008000 158000 . . . . 72 . 0008000

. . . .

. . . .

.

.

.

.

5 . 029 Premios . 14 . 971 Brancos .

20 . 000 Bilhetes que a 108000 rs . importão 200 : 0008000

réis , e deduzido o Beneficio de 12 por cento , he o total dos Premios que se distribuem Rs . 176 . 0008000

Todos os Bilhetes hão de ser assignados de Chancella por dois De putados Clavicularios da sobredita Junta ; e logo que estiverem prom ptos , se procederá á sua venda , e depois á extracção , fazendo - se os necessarios avisos . .

O preço dos Bilhetes ba de ser recebido em moeda - papel no Cofre da Junta ; e do mesmo modo se hão de fazer os Pagamentos dos Pre . mios a quem apresentar os respectivos Bilhetes .

Durante o tempo da extracção se destinará hum dia em cada sema na para satisfação dos Premios que tiverem sahido nas semanas ante cedentes ; e finda que seja a dita extracção , se concluirá o Pagamento de todos os Premios . .

to publicamente declara que Espinosa não he bum

inimigo que lhe inspire temor . Parece que o plano NOTICIAS ESTRANGEIRAS . . se reduz a engrossar a divisão de Irati , que actual .

mente se compõe só de 28 homens mal disciplina . HESPANHA .

dos , a organizalla , enviar 4 columnas ás 3 provin . -

cias debaixo de habeis chefes , e obrar com as for . Madrid 16 de Outubro .

ças restantes , até as fronteiras de Aragão , para Offerecemos a nossos leitores a seguinte carta , . distrahir a Zarco del Valle , e inquietar Mina . Já que recebemos pelo correio de França , escrita em sabio de Bayona hum grande numero de proclama . hum lugar sitnado entre o rio Adour e o Bidassoa . : ções , com avultada porção de petrechos de guerra .

99 A ' vista das desordens e diminutos progres808 Affirma - 88 , que 0 . Donel recebera 50 8000 duros que se notão nas tropas destinadas para sublevar a para começar a expedição , e que vão reunir - se no Navarra , e as trez provincias , a Regencia de Ur . covil de Irati todos os pequenos , ehefes da Navarra , gel por decreto de 30 do passado , conferio o man , e das trez provincias , para receberem instrucções , do de todas aquellas forças ao Intendente General e ajuntar forças . Este plano he bom em papel , mas D . Carlos 0 . Donel , enviando - lhe novas instruc . be difficil na sa execução , por quanto se vai res . ções , e consideraveis reforços pecuniarios . Em cena friando a fé dos defensores da religião , vendo elles sequencia desta ordem , houve em Bayona no dia a que se passa o outono , e não chegão em seu ausi hum conciliabulo que durou seis horas , para for . lio os exercitos estrangeiros , que se lhes promettião , mar o plano da sublevação daquellas provincias , em vez dos qnaes carregão sobre elles as forças e para delinear as novas operações militares . Por constitucionaes , e se cobrem de neve os bosques e tanto 0 . Donel partirá para Irati a 15 , com huma as montanhas one do verão lhes servião de aloja . numerosa comitiva de frades e clerigos , mui espe . ' mento : já perdem a esperança , e suspirão pelo des . rançado no feliz exito da sua expedição , por quan . canço de suas babitações .

" ", Idem 18. . Cortes extraordinarias. (Extracto da Sessão do dia 17 do Outubro.) O Sr. Alcalá Galianº, membro da Commissão es pecial, encarregada de informar sobre o relatorio apresentado pelos ministros de Estado, sobio á tri buna, e lêo o parecer da mesma commissao sobre tãº importante objecto. Principia o mesmo pare cer, fazendo varias observações geraes sobre as cir «unstancias em que se acha actualmente a nação; das quaes se deduz, que quando huma parte da Na ção se acha dividida em facções, fomentadas pelas intrigas e o ouro estrangeiro; quando alguns sobe ranos desafectos ao nosso systema de governo, obser Vão attentos nossas operações; e quando huma po *encia visinha mantem hum exercito de observação nas nossas fronteiras, não se póde hesitar hum mo mento em adoptar as providencias que se julgarem necessarias, por fortes e terriveis que ellas pare <ão; pois que a Historia de todos os tempos nos ensina, que os Povos se virão muitas vezes obriga dos a sacrificar por alguns momentos, o pleno go zo dos «eus direitos os mais sagrados para sua pro Pria conservação. Depois de mais algumas refle Xões, propõe a Commissão as seguintes medidas: As Cortes se occuparão immediatamente em fixar a sorte do Clero, para o que nomearão huma Com missão especial. — Confiar-se.ha á prudencia do Go Verno a fixação das sommas necessarias para a sus tentação dos Prelados, cuja quantia não poderá ex ceder 20 mil reales a cada hum. —Authorizar-se-ha º gºverno para que possa remover, de humas pro Vincias para as outras, os empregados reformados, e que gozão de alguma pensão do Thesouro, de terminaudo-se que de maneira alguma, elles possão recusar-se a similhante medida. " . " … — Todas as vezes que, em huma Povoação, ata cada pelos facciosos, senão apresentarem para sua defeza os pensionarios do Estado alli residentes, erderão estes as duas terças partes da pensão que recebem-— A Cidade, Villa, ou povoação que tem do sido accommettida por hum número de facciosos menºr dº que a 4° parte dos seus habitantes, não se defender, será obrigada a sustentar a força mi litar que o General em Chefe para alli mandar. — As authoridades locaes serão obrigadas a avisar e Géneral em Chefe do exercito, commandante do dis trietº, de qualquer insulto ou ameaço, da parte dos facciosos; aquellas que o não fizerem, serão mulctadas ou processadas, segundo as circunstan cias, e a gravidade da culpa. — Authorisar-se-ha o Geverno, para que possa suspender os membros das Camaras, substituindo-os por individuos que o tenbão sido nos annos anteriores. — Para completa tranquillidade e confiança dos povos, nos magistra dos que devem administrar a justiça, as Cortes man da rão proceder a huma revista dos processos, a fim de conhecer se no curso delles se procedeo na con formidade das leis em vigor. — Igualmente se autho risará o Governo para que possa remover ou no Luear os chefes militares. * * * * * *? Da mesma maneira, será authorisado o Governo, para poder livremente suspender qualquer empre gado, e substituido por pessoa que tenha dado pro v aº incontestaveis de adhesão ao Systema Constitu <ional; e isso aínda que ella não seja nem pensio In a ria do governo, nem empregado reformado. #* — Todo o funccionario publico ou empregado, quer civil, quer militar, que se negar ao serviço «la nação na sua carreira.respectiva, perderá por este unico facto o seu emprego, assim como o direi to a qualquer outre.—A-fiH) de manter o espirito

Publico , se auxiliarão as sociedades patrioticas, #

•

approvando-se para isso o Decreto que a Commis são apresenta. — Os Theatros serão dirigidos de ma neira, que correspondão ao estado e ás opiniões de huma nação livre, representando-se nelles peças que ·inspirem a sã moral, que proroguem o exercicio das virtudes civicas; assim como a pratica de ac ções heroicas, que contribuem á gloria nacional, para o que a Commissão igualmente apresente hum projecto de Decreto. A fim de que a Commissão possa propôr ás Cor tes as outras medidas importantes, que ellas julguem necessarias, para a salvação da patria, dir-se-ha ao Governo, que remetta com a maior brevidade pos sivel as participações do general com mandante des te districto, os officios dirigidos ao Governo pela Deputação permanente e provincial, as consultas feitas pelas diversas Secretarias ao Conselho de Es tado, e aº resoluções tomadas pelo Governo, desde o dia 30 de Junho ultimo, até passado o dia 7 de Julho, tudo o que será acompanhado de huma no ticia das providencias dadas pelo Governo desde o 1.° de Março até 12 de Julho. Assignárão este parecer os Srs. Domenech, Istu riz, Canga, Afonso , Maran, Velasco, Luiz de la Vega, Alcalá Galiano e Oliver. • Acabada a leitura deste parecer o Sr. Isturiz leo o projecto de Decreto relativo ás sociedades patrio ticas, cujas principaes disposições são as seguiu tes: # » As pessoas que desejarem reunir-se para a dis cussão de assumptos politicos, darão parte 12 ho ras antes, ao Chefe politico, do sítio e hora da reunião; se esta for periodica, as Cortes formarão hum regulamento que enviarão ás authoridades; no caso de se manifestar em qualquer ajuntamento symptomas de scdição, a authoridade competente o poderá suspender; e nesse caso por tres vezes fará ler esta lei aos circunstantes, a fim de que se reti rem. O haver-se suspendido huma reunião, não im pedirá, que outra possa ter lugar, passados 3 dias. Fixar-se-ha a hora em que estes ajuntamentos terão priucipio e o momento no qual se deverão dissol ver: semelhantes sociedades não serão consideradas como taes perante a lei, e se fizerem representações serão como particulares reunidos, e não como cor porações. Por ultimo lêráo-se dous projectos de Decreto hum. relativo aos theatros, e outro á divisão do exercito pelas provincias, apresentado pela Commissão mi litar. … - ——“cº—º –to--o--o--——

• * * V A R I E D A D E S. . . * … Algumas pessoas poderão ter notado , o não ha vermos nós publicado huma descripção dos festejos com que diversas classes de Cidadãos celebrárão em: Lisboa o anniversario de 15 de Setembro, e o me moravel Dia 1.° de Outubro, em que o melhor dos Reis deo os máis energicos, e destinctos testemu nhos de adhesão ao Systema Constitucional, juran do com tantas demonstrações de espontanea vonta de a nossa Constituição Politica; qualquer accusa ção, porém, que se nos haja feito por similhante" motivo, terá sido injusta, não só por que fizemos o que estava a nosso alcance, dando huma descri pção do apparato de que se acompanhou S. M., e fazendo conhecer á nação e á Europa o decidido applauso que ElRei recebe o de todas as classes de Cidadãos; mas também por que todos devem reco nhecer a impossibilidade em que nos achavamos (e em que qualquer outro se acharia) de descrever to * dos os festejos que houverão naquelles memoraveis dias, sem º socºrrº dos beneméritos Cidadãos ,

teren dran

iz Mersica mai spare

que , tiserão a bondade de pos haver as descripções . E gira sem cessar em torno delle dos mesmos festejos , e de nos facilitar assim , o meio A inimiga do somno , a vigilancia . de apresentar aos nossos Leitores o seguinte qua - As Armas do Reino de Portugal , e Algarves es . dro de tão constitucionaes fistas . .

tavão do lado direito da empena do Portico , è do A ' sahida da Bemposta hum grande arco entretc . esquerdo as do Brasil : por baixo das primeiras em cido de louro , murta , & flores apresentava cm seu huma elipse : i remate bum transparente , no qual se lia a expres . . . Eis o sacro Brazão Misterioso : ' . são cnergica do nosso immortal Poeta , o grande Concedido de Lisia ' ao Rei Primeiro : * Luiz de Camões , quando descrevendo humiglial fes . Não duvidão com elle os bravos Lusos tejo , caracterisou o Povo Portuguez no excesso do A conquista fazer do mundo inteiro . ' . seu amor para com o seu Rei , om as demonstra . Por baixo das segundas . ções dos applausos , com que o saudão :

Bem regulados , mutuos interesses Vão correndo , egrilando á boca aberta : :

Fução sempre feliz nossa união , Viva o famozo Rei , que nos liberta .

E veja o mundo inteiro com respeito Na praça do Rocio á entrada da Rua Augusta Em Hemisferios dois huma Nação . avultiva hum magnifico Portico de arquitectura da , As Epocas gloriosas da Regeneração Politica da ' Ordem Dórica com an 18 columnas de cada lado , e Monarquia , e as Batalhas , em que se achou este sobre a arquivolta o Retrato de S . Magestade na Regimento , inscriptas em ovados de bum , e outro acção de jurar a Coostituição , que o Genio da Na . lado no muro da rampa , pela qual se sobe para o ção lhe apresentava , tendo n ' hum quadro em trans

Portão do Quartel , se achavão distribuidas em parente os seguintes versos :

iguaes distancias entre ramagens , e festões de Vera Vir a lograr o premio , que ganhara

dura , e flores . Por tão longos trabalhos , e accidentes ,

Toda a extensão interna do Quartel pelas arestas Cada hum tem por gosto tão perfeito ,

das hombreiras se achava illuminada (tem cem por . Que o coração para elle he vaso estreito .

tas e janellas de cada lado ,) e de espaço a espaço Diversos emblemas sobre a corpija embelecião quadras illusivas ao festejo . No centro avultava este magestoso artefacto ,

bum obelisco fingindo marmore : no meio da altu . No fim da Rua Augusta nos angulos da dos Ca . ra da agulha em cinta azul se lião nas quatro fa pelistas dentro de duas maquinctas de verdura se ces as seguintes inscripções : Viva a Religião , Vin achvão colocados dois meninos , que no acto de va a Constituição , Diva El Rei Constitucional , Vivão passar S . M . gestade lançárão sobre o Rcgio coche as Cortes . No pedestal se vião as quatro Part : s do copiosas , e lindas flores .

. Mundo . Sobre a Europa en huma elipse , coroada No sitio do Corpo Santo atravessavão de humas de louro e palma , se lia : Constituição ; sobre a Ame . janellas as outras festões de louro , buxo , c flores , rica : Patriotismo , sobre a Africa : Liberdade ; sobre em toda a extensão de hum quarteirão de casas , é a Asia : Fidelidade . A illuminação deste obelisco Do centro suspensa huma coroa , que devia descer no era toda de lanternas ; e a Musica do Regimento aclo de passar S . Magestade ; porém como se sog . tocon excellentes Peças durante as noites , em que be , que o coche em que vinba tinha huma coroa re illominou o Quartel ; ' grande copia de fogo do doirada , por isso não 80 poz em pratica o maquin ar annunciava . o festejo de tão Constitncionaes Mi . nismo , que a deveria fazer descer . .

litares . O portão , que deita para a Rua do Sol , A ' entrada do Portão das Cortes se elevava outro tambem se achava decorado de arquitectura , com Arco de louro , com o seguinte Terceto do nosso Sá suas inscripçõs e emblemas . de Miranda

0 Quartel do Regimento de Infanteria N 16 , Os outros Reis seus Estados

. ; ' no sitio de Val de Pereiro , igualmente se illumina . Griardão de Armas rodeados , des

: sal , se o tempo o permitiira ; porém tendo . o feito Vós rodeado do Amor .

mui pomposamente no dia 15 de Setembro , e so . O Quartel do Regimento de Infanteria N . ' 4 do guintes , como moi amplainente se descreveo em Campo de Ourique achava . se preparado para homa hum impresso , por isso para não fatigarmos com grande e apparatoza illuminação ; não o permittio tanta lei ! ora , nos referinyos a elle . o tempo , c por isso se resolveo a fazella no oitavo . Alguns Cidadãos fizerão snas illuminações , mas dia . Hum Portico d ' arquitectura apresentava o Re . por serem de menor monta não se especificão . trato de S . Magestade cercado de Genios , que lhe offerecem a coroa , a palma , e o louro : superior .

THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . inente o olho da Providencia espalhava resplando . Sabbado 26 de Outubro a Companhia Franceza , res no centro do Triangulo equilatero , com a sea desejando festejar , por meio de hum brilhante es guinte inscripção :

pectaculo , o Feliz Anniversario de Sua Altera o See Vigini , grande Nume bem fazejo ,

nhor Infante Dom Miguel , representará Zaire ou o No bem desta Nação , na gloria della .

Triunfo do Christianismo Tragedia em 5 actos c em Eis em cada Soldado hum novo Marte .

versos e hum dos Chefe d ' obras de Voltaire : esta * Decidido a morrer , ou defendella . . ;

Peça será seguida da muito applaudida Comedia Nos entre colomnios do lado direito , c esquerdo em 3 actos , que tem por titulo Les jour de l ' amour se vião as figuras da Fé , e da Constancia : no pe . & du hazard de Mariveaux . dostal da primeira se lia a segninte quadra :

. Doiningo 27 La fausje Agnes , L ' avocat Patelin & Fogem os males , que produz o abysmo ,

le Barbier Avocat . Da Presença do Luso , Soberano , Que junto ao Solio seu a Fé supprime

- Preços do Pão , e Azeite para a semana de 28 do Å horrivel sanha do infernal Tyranno . .

corrente a 3 de Novembro . No da segunda :

Pão de arrateł na forma . . . . ' 39 reis . 0 Throno de João está pezando

Metal . . . . 37 reis . more than Em bases de firmissima Constancia ,

Azeite , a canada . . . . . . 410 réis .

en toda as outras festbeanto atravessari

: : : :

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

bom depois se de

dado nesta não o local de Constituição ser que eu

R . Pero se decidiennton putação , ao

ceito , muito piente das Alagoas , que portes , e as

cher o lugar

Supplentes , quantog , forem os reeleitos , sendo redacção da ordem aos volos , foi regeitada : pro . aquella decisão do Congresso fundada na reelei . poz depois se devia ir huma Deputação , e se se ção prezimida dos Povos ; segue - se , que eu solveo que = Sim = Pergantoni se di via ir da Se eston Authorizado pela Constituição , para ac . gunda Feira , e se decidio que = Sim . = ceitar ou não o logar de Deputado reeleito ; fun . O Sr . R . Forreira da Costa leo hum parecer da dado nesles principios participo a V . Excellencia , Commissão dos Poderes , no qual julga verificados , que faça certo ao Soberano Congresso , que não ace ' e conformes ás respectivas actas os diplomas ao Sr . ceito , muito principalmente , porque nesta Capital José Taveira Pimentel de Carvalho , Deputado S . L . se acha o Supplente das Alagoas , que pode ser cha : bstituto pela Provincia da Beira , e que ver preen mado para tornar assento nas futuras Cortes , e as cher o lugar do Sr . José Joaquim de Faria , Depu . sim ficar completa a Deputação da Provincia . Ac tado que foi pela mesma Provincia . Approvado . cresce mais que em Lisboa tenho sentido derfalque o Sr . Pimenta disse : 99 Sr . Presidente , José de em minha saude , certo alle qnanto mais tempo nel . Sousa Falcão , que acaba de servir de Juiz Ordina la estiver , maior será este : ' á vista do exposto ro . rio na Villa de Punheie me escreve huma carta , em go a V . Ex . a , que apresente esta ao Soberano Con . ' que me encarrega , que haja de felicitar el nome gresso , para que antes de se fecharem as Cortes , delle , e doutros mais Cidadão : da quellom Villis , este authorize o Governo para me dar o competente pas . Soberano Congresso , pela conclusão da Constituição saporte , para regressar a minha Patria . Deos guara Politica da Monarquia Portugueza : ao mesmo tema de a V . Ex . a por muitos annos . Lisboa 26 de Ou . po pedem ao Soberano Congresso lhes queira accej . tubro de 1822 . = De V . Ex . a servo @ criado Fran tar para as urgencias dis Nação , a quanti i de 1848200 disco de Assis Barboza , 9 Mandoq . se á Secretaria réis , producto de huma voluntaria subscripção , que para ser apresentada a Junta Preparatoria .

alle abrio naquella terra ' a beneficio do Thezouro . í Pedio licença para dar conta da redacção dos se . Hima Villa de polica população , como Pinhete , guintes Decretos : 1 . ° para provisionalmente tanto offerecendo esta quantia , mostra bem os nobres sen . os Procuradores dos Mesteros , como os mais Mem . timentos dos honrados Cidadãos que subscrevêrão bros da Casa dos Vinte e quatro , continue in a ser para ella , e abre hum exemplo bem digno de ser imi . providos na forma das Leis , e estilo actual , não só tado , pelas authoridades de todo o Reino . » Rogo cm Lisboa , mas tambem nas outras terras do Rei , pois ao Sob rano Congresso , que haja de receber no , aonde ha taes officios , subsistindo as suas at . com Agrado Esp cial esta offerta , a qual ha de cere tribuições em tudo quanto não contravier o Syste . tamente despertar aquelles que podendo , se não ma Constitucional : 2 . ° para que fiquem extinctos lembrão das precisões da Nação . » Mandou - se tomac todos os privilegios que se achão concedidos a tudo na consideração do costume . qualquer pessoa ou corporação , para terim açou . A ' Commissão de Estadistica passou homa memo . gues privativos ; forão ambos approvados , é se man . ria do Capitão de Engenheiros Antonio Jose da Cunha dárão expedir .

Salgado , sobre objectos da sua profissão : foi offc . • Dco conta da ordem , pela qual as Cortes parti . recida pelo mesmo Sr . Deputado Pimenta . cipão à S . Magestade , que tem resolvido fechar as O Sr . Borges Carneiro entregou a seguinte repre . suas Sessões no dia 4 de Novembro futuro ; e que sentação . Senhor : 0 Tenente Coronei do 1° Bitie The mandão esta participação a fim de que S . Ma . Thão de Caçadorer , Joaquim José Pimentel Jorge , gesta de venha assistir ao referido acto , se for juntamente com os officiaes į mais individuos do sua vontade , ou kapde 08 Secretarios de Estado , corpo que commanda , tem a honra de felicitar 2 nos termos do artigo 80 da Constitnição .

V . Magestade pela conclusão da Grande obra da A redacção desta ordem deo occasião a algumas nossa Constituição , que fiz a gloria e prosperidade reflexões , opinando alguos Srs , que no dia de ho . da Grinde Monarquia Portugueza , cujo Chefe El - . je se achava S . Magestade em Lisboa , e qne na fôr . Rei Constitucional , o Sr . D . João VI . , querendo ma da Constituição The deve ser enviada huma para servir de modello e exemplo a todos os Princepes ticipação , a communicar lhe a resolução das Cor . do Universo , e confundindo ao mesmo tempo aquela tes ; outros porém sustentavão , que a residencia de les que só aspirão a escravizar os povos , que re S . Magestade he em Queluz , e como tal na forma gem , acceitou e jurou tão espolanea e livremente da Constituição se lhe deve fazer poroscriplo a par . aquella Constituição , que os Benemeritos , Conspi . ticipação , lembrando , que determinando a Consti . cuios e Sabios Representantes da Nação , como á tuição que esta lhe deve ser feita 9 dias antes do dia porfia , e anbelando só pela felicidade dos seus Cons . do acto , não podia ter lugar além de hoje . Obseryou tituintes se entregarào à meditações profundas , pa , o Sr . Presidente , que esta ultima clauzula não pó . fa com acerto promulgpem aquilles Decretos , que de assim ser entendida , por não ser expresso na todos adoramos , e respeitamos . O mesmo Chefe der Constituição o numero dos nove dias ; mas sim , que Briosa e sempre fied corporação de Caçadores N . º no dia 20 de Novembro , depois de ter declarado o 1 . º animado dos mais purus e patrioticos sentimentos Presidente , que estão installadas as Cortes , huma USA offereerr a V . Magestade para as urgencias do Deputação o vá communicar á S . Magestade . . . Estado 09 documentos juntos do valor de 1 : 0092895

O Sr . Pinheiro de Azevedo fallou desta maneira : réis de que o mesmo Batalhão era credor ao Théo Se nós . continuamos , a interpretar a Constituição soufro Nacional , e confião os offerentes , qne V . Maa pelo methodo que tenho ouvido , de certo estainos g stade Benigno se servirá acccitar esta demostra . perdidos . A Constituição he hum dos maiores bens ção de affecto , como já se dignou acceitir outra , que porque nos livra do arbitrio , e do despotismo ; po - volontariamente em 24 de Fevereiro do anno pro . dém se ella se estreitir ou estirar a nosso arbitrio , en ximo passado , offerecêrão á Regencia do Reino de 1ão resuscitará o arbitrio e o despotismo . No caso 327 * 200 réis de seus soldos , o que effectivamente presente diz a Constituição que irá huma Depota , entrou no cofre dos donativos voluntarios en 21 de são a ElRei se elle estiver na mesma terpa ; não Março do mesmo anno . uiz , Sr . Prisidente , se residir ol se tiver domiei . Digne - se V . Magestade acceitar Benigno nossos ljo ; mas simplesmente se estiver , mas El Rei está votos de felicitação , e com elles os protestos da actualmente em Lisboa , logo deve ir a Deputação , maig decidida adhesão pela sagrada causa da nos . e guardar . se exactamente a Constituição .

sa amada , Patria , bem como os votos de respeito é Julgou - se discutida cota materia , e offcrecida a acatamento , que profissamos á Pessoa de V . Magesa

(11919) ; de . Qnartel em Campo Maior 21 de Outubro de 1822 . ' tarde receberia a Deputação no seu Palacio da Bem . , - Jô aquim José Pimentel Jorge , Tenente Coronel postá ; as Cortes ficarão inteiradas . . . . . . Commandante do 1 . de Caçadores . . . . . isna o Sr . Presidente determinon , que se fizesse a lei .

O ' Illustre Deputado requereo , que fosse recebia tura da lista dos Srs . Deputados , que hão de come da esta felicitação , é offereciinento com honrosa pôr a Deputação Permanente . - " . : menção : resoldeo - se que o fosse dar forma que se h o . Deputação Permanente das Cortes . . tem praticado en identicos casos . I niso rast Os Sephores : ' ? ! So 0 . 901 " ; 20 . Sr . Vasconcellos entregou hum : requerimento de : José Joaquim Ferreira de Monra . ; . ! ! , certo sujeito que se acha prezo , e se queixa de ' se Hermano José Braamcamp do Sobral . haver com elle praticado huma infracção da Cons) Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato . tituições ; foi á Commissão das Petições ? o Sr . Guerg José Feliciano . Ferriandes : Pinheiro . wag reiro tequereo que se tratasse coin urgencia este D . Romualdo (Bispo do Pará .) negocio . 1 , ? . . . '

fir

times , Francisco . Vilkela Barbosa , . Admittido na Sala com as etiquetas e formalida . José Joaquim Vieira Belfordi . des do costume o Sr . José Taveira ; Pimentel ile Carri de

V igo vsej Substitutas . , 1r . ealho , prestou no competenta juranjento , jurou e a 98 ie Os Senhores : ; ' 0) " " } , e . gnol a Constituição , le toinou : assento ug eeu com José Ferreira Borges . , . ' , i petente logar . T ots Taglio . Domingos Borges de Barros . 1 , lí - rio Ordem do Dia . onl , , , ! ! i90 : Sr . Presidente nomeou . . . ra compor a Depu . . * . . . . no a Avalid . jiuli ? 4 . 99 .) tação , que Segunda Feiru hate ir participar a S . 9 . 1 ! 17 : Eleição da Deputação Permanente , i ! co Magestade , que as Cortes se f . chão no dia 4 de No .

Disse o Sri Presidente , que passava a lançır en verbro , ' aps . Srs . Deputados Filgueiras , Barroso , huma úrna dois bilhetes , em hom dos quacs , se ' achao Mourai ; Borges Carneiro , Arnujo Pimentel , Leda , va escrito a palavras Europeu zo no ontre Bro . Marcos Antonio , Rodrigues de Macedo , , Alves do sileiro ' = eqne depois de confundidos , extrabiria Rio , Sarmento ; Araujo e Lima , Taveira Pimen . hom ; que este designaria , se © Membro que deve tel . 93

a . . . . ser tirado á sorte , na forma da Constitnição , iba Passou - se á nomcação dos Srs . que hão , de formar de ser Deputado da Europa , : ou , do Brasil : procco Mezaire pertendêrio muitos Srs . Deputados que dendo a esta operação , a sorte decidio , que fosse se fizesse i por , acclanı sção , nias ponderando o Sr . = Brasileiro . = . . 1 . . ") i Presidente , que era contra o regimento , consulta . . Contingon o Sr . Presidente , dizendo , que passassem do este se posscu ' á eleição : forão eleitos com plu . os Srs . Deputados a formar as suas listas de qnatro Eus pulidade absoluta todos os Senhotes que actualmene ropeus , a fin de se ver , quaes obtinhão : a pluralida . te a compõe que são , Presidepte , o Sr . Trigoso ; de absoluta de votos : recolhidas estas na competenz Vipe - Presidente , o Sr . Pereira do Carmo : ; Secreta te orna , se procedeo 20 apuramento , e no primeiro rios , os Şr¥ . Felgueiras ; Basilio Alberto ; Soares de escrutinio , nenhum alconçou a pluralidade absoluta , Azevedo ; e . Barroso . . . e por consequencia se organizou huma lista dos 12 - O Sr . Presidente , deo para Ordem do dia de Se . quc inaior numero de votos tiverão , e forão os Ors . guoda Feira ; Projecto N° 314 ; e na prolongação Moura com 38 : Ferreira Borges 30 : Fernandes Tho . da hora Pareceres de Commissões , sobre requeris más 23 : Braamcamp 28 . : Trigoso 27 : Povoas 27 : Bas , mentos de partes : levantou a Sessão ás 2 horas . tos 24 : Camello Fortes 20 : Freire 19 : Xavier Mon . - . ' : , , ! istorii teiio 15 : Guerreiro 15 ; Faria de Carvalho 15 .

Disse o Ss . Presidente que desta lista de 12 , des vião os Srs . Deputados formar outras de 6 ; e feitv

QĄ 26 de Outubro . , igual operação resultou della , calcançar a plurali . dade absoluta o Sr . , Moura ; e desta sorte ficou elei . Desconto do Papel - moeda : - - Compra 132 Venda 12 e go to , tendo 58 votos . .

is centesimos . Patacas , compra 845 , venda $ 47 . : , Entrarão novamente em escrutinio , os seguintes i . . . ! 178 " ?

Isnis . . Srs , tendo cada hom os votos que se mencionão : i ; fraktor I

n done Braamcamp 54 : Ferreira Borges 47 : Trigoso 46 : vi med f isi i

! . . Povoas 45 : Bastos 38 : Fernandes Thomás 37 . Fa . 4 . Temos dados positivos para poder assegurar aos zendo - se a mesma operação , alcançarão a final a nossos Leitores , que o Encarr « gado de li ' rança nes pluralidade absoluta os Srs . Braamcamp : 71 votos : ta Corte , teve ordem do sell Governo , de partici . Trigoso 72 : Ferreira Borges 57 . in ici par ao nosso ministerio , que a França nem envadia

Da mesma forma se procedeo para os 4 Srs . De nem tinha idéa algiima de invasão na Hespanhn , e potados do Ultramar : e corrido , o 1 . º escrutinio ti . muito menos em Portugal : que os nossos recejos a verão a pluralidade absoluta os Srs . Fernandes Pio este respeito erão sem fundamento algum , e que o wheiro com 84 votos : Bispo do Pará com 70 : Vi . Exercito dos Pyrinéos era simples nente de observa lella com 61 : eptrárão depois em segundo escrutinio ção , cuja preseaça tinha por linico objecto evitar os Srs : Belford com 49 votos : Varella com 38 : Ma . que a França fosse perturbada pela Hespanha visto . noel Patricio com 37 : Marcos Antonio com 31 : Bor . o estado de effervescencia em que se achava aquel . ges de Barros com 28 : Beckman Caldns com : 24 : deo le paiz , io qúe nunca o dito exercito tivera outro em resultado o sabirem apurados com a pluralidade fim . . . . absoluta o Sr . Belford com 60 votos .

He tambem com grande satisfação , que annun Correo - se novo cecrutinio , no qual entrarão osciamos aos nossos Leitores , que o nosso Encarre . Srs . Manoel Patricio e Borges de Barros , e sahio cs gado de Negocios em Londres teve da parte de Mr . te eleito com 57 votos . .

Caning , em nome do Governo Britanico , a certeza O Sr . Felgueiras disse ; que naqnelle momento de que a idea de huma invasão na Peninsula era acabava de receber hum officio do Ministro dos Ne . absolutamente visionaria ; , accrescentando aquelle gocios do Reino em resposta á ordem que lke din Ministro = que em todo o caso a Inglaterra nunca rigira , e no qual lhe participa que Sua Magesta . abandonaria o seu antigo amigo e alliado o Portice de o encarregára de lhe communicar para ser pre . gal . . sente ás Cortes , que no dia 28 pela buma hora da

teve order . Encarr poder

· * 2

Tem dias , que de se daquella pelatih Carolina esta

. Participação Official . . . . mom

As Embarcações ' , ane de Lisboa cond ózirão para Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : Tenho a data Provincia ' o Batalhão N . º 1 entrarão no dia pe . honra de participar a V . Ex . " que a Esquadra deso las duas horas da madrogada , a Corveta Calipso ; te Porto , composta dos Navios mencionados no meu que as escoltovä as largou no meio da Barral , lese Officio de 31 do passado se fez outra vez iá véla em guio para a Esquadra deste Porto , a quallagora se o 1 . º do corrente , e no dia 4 aviston a Esquadra acha encorporada . A Tropa desembarcou no mes . do Rio de Janeiro composta de 1 Fragatai , 2 Cor . mo dia ng pelas 11 horas da manbã ao som das maio . vetas , e 1 Bergantim , o rəsuistado deste encontro , re ' s acclamações nascidas da mais para alegria , e será presente a V . Ex . pela Copia da parte ; ' qne enthasiasmo pela Sagrada Constituição Portuguéza , me dirigio o Capitão de Fragata Joaquim Maria e por RiRei Constitucional 6 Sentor D . João VI , . Bruno de Moraes , sed Commandante . " . : . ' . que folizmente nos Governa ; e pos80 assegurar a

Copia da parte a que acima se refere . ; ! V . Ex . : que este soccorro chegou na mais critica Tenho a honra de participar a V . 6 . que no coalizão , pois á vista estava buma Força . Mariti dia 4 do corrente pelas 4 bores e meia da tarde , ma , que nos ameaçaiva , e os revolucionarios chegá . avistei a Expedição esperada do Rio de Janeiro , coin . rão nesse mesmo dia á Itapoã ' . onde ainda perman posta de huma Fragata , duas Corvctas , e hum Ber . Dedem alguns destacamentos , e outros Corpos dos gantim : a narração circoustanciada do que se ha mesmos se achão avançados até o Rio de Cotegipe . passado até agora , pede mais tempo do que o que Na Cidade permanece tudo om socego á sombra nesta occasião se me offerece , e por isso resumirei das valorozas Tropas da 30a Guarnição . No dia 11 ó men Officio ; a Fragata , sendo o seu Navio de do corrente entrou neste Porto o Navio S . Gualter , menor andar , regulava o de todos quatro , é he mais o qual igualmente se está apromptando para refor . yeleira , qne a Esquadra do meu Commando ; a Ex çar a Esquadra , e partirá no dia 17 ; pois consta pedição no dia 4 navegou até ás 2 horas e meia da que do Rio de Janeiro ' yira a Fragata Carolina em noute de 5 com vento E . S . E . no bordo do Norte auxilio da Expedição daquella Provincia , a qual em direcção á Bahin , e sendo seguida de perto pe . ha trez dias , que se dio a vista , tendo navegado pa . Ja Esquadra , virou a esta hora no S . , e navegou ra o Norte , pois o dito Navio S . Gualter passou todo este dia com força de véla no mesmo bordo per ella na altura da Torre de Garcia d ' Avilla , & largo do vento , e prescindindo do Bergantim Aue tempo ' , que ella navegaya no Bordo do N . com daz , que eu havia destacado com bandeira parlai , vento E . S . E . - . . ' mentaria ao Commandante da Expedição ; no dia He quanto se me offerece na presente occasião 6 navegou todo o dia no bordo do N . em curta dis . levar ao conhecimento de V . Ex . dignando - se ' V . tancia a meu barlavento com vento E . , e com a Ex . pôr este pen Officio na Presença de S . M . possibilidade de me atacar em meia hora , neste dia Deos Guarde a V . Ex . Quartel do Commando da toda a Esquadra teve grande satisfação em ver passat Força ; e Defeza Maritima da Bahia de Todos os o comboy de Lisboa , e eu destaquei a Sumaca Con Santos em 15 de Agosto de 1822 . Mustrissimo e Ex . ceição para prevenir o sen Commandante do que se cellentissimo Sephor Ignacio de Costa Quintella , passava , e para que depois de ter posto o Comboy Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da a salvo , se reunisse na 611a Corveta á Esquadra , Marinha . - José Joaquim Alves . e esta regnião vereficou - se da manhã do dia 7 ; neste

ilirl ' s , . . dia navegou a Expedição a perder de vista a barla . As Esquadras da Bahia , é Rio de Janeiro na occasilio vento no bordo do S . com vento E . S . E . fresco até do seu encontro compunhão - se dos seguintes Navios . ás 4 horas da tarde , goe virou no bordo do N . hoje

Esquadra da Bahia . . . : : depois que rompeo o dia até agora hei feito força Corveta Det de Fevereiro . . . . . 26 peças . de véla para barlavento com vento E . S . E . fresco , e Corveta Regeneração

22 ditas . ' aioda a não avistei ; tenciono na ansencia della cruzar Gorveta Restauração . . . . . . 18 ditas . á vista da terra entre o morro de S . Paulo , e a Tor . Corveta Concção i . ' . . . 96 ditas . ' re de Garcia de Avilla . , ' .

Bergantim Audaz . : . . . . . 18 . ditas . Destaco a Sumaca Conceição para levar o meu Bergantim Promptidão · · · · · · 16 ditas . Officio , e juntamente os que a Corveta Calipso traz de Sumaca Conceição . . .

4 ditas . Lisboa : o digno Commandante da Sumaca ha de . . . Esquadra do Rio de Janeiro . eempenhado mui bem todas as Commissões de qiie Fragata União " . . . . 52 peças . o hei encarregado , e a sua breve volta para a Es . Corveta Maria da Gloria . . 32 ditas . quadra faz - se muito necessaria . Na Esquadra vada Corveta Liberal . . . . . . 24 ditas . tem oceorrido de circunstancias , as guarnições acbáo . Bergantim Reino Unido . . . . . 18 ditas . se animadas com sentimentos de maior fidelidade , aos seus acertados juramentos , o promptos a cum . Sr . Redactor : - Permitta que por via do seu Jor . prir com os deveres mais sagrados na Sociedade , pal , rogue a todas as pessoas que Jerão ou ouvirào a favor da Patria , da Constituição , e de S . Magese a menticosa e ridicula indicação de hum Manoel An . tade ElRei o Sr . D . João VI . Deos guarde a V . s . tonio Martins , Deputado pela Provincia de Cabo . bordo da Corveta dez de Fevereiro á véla 22 milhas Verde , trancripta do Diario do Governo N . ° 249 , ao S , E . da Ponta de Santo Antonio ás 11 horas do contra o Ouvidor da mesma Provincia ; que sospen dia 8 de Agosto de 1822 . = Illustrissimo Sr . José dão o sen juizo , em quanto não apparece a respos . Jonquim Alves , Capitão de Mar e Guerra , e Com . ta e convjição do contrario , que já se acha na Im mandante da Força e Defeza Maritima . = Assigna . prensa . Lisboa 25 de Outubro de 1822 . João Car do Joaquim Maria Bruno de Moraes , Commandan . doso de Almeida Amado . te da Esqnadra . ' . • No dia 6 entrou nesta Bahia o Navio S . Domin . gos Eneas come andado pelo Capitão Tenente Ben . to José Cardozo , o qual sendo offerecido por seu . Expediente da Semana fonda em s de Outubro . domoo , depois de aprovisionado de algum manti

Negocios Ecclesiasticos , " mento , e munições de guerra . Sahio a barra do dia

Portaria ao Juiz Ordinario de Villa Flor Comarca de Portale 7 de madrugada para se reunir á Esquadra , o que

gre , para proceder por conta de quem direito for aos reparos , e

concertos de que necessita a Igreja Paroquial , e Matriz de S . Bar . effctuou no dia seguinte :

tholomeo da dita Villa .

4 .

.

(2981) Dita 20 Reverendo Arcebispo de Evora , para que defira como Pón da Lagoa , fizera prender hum Dezertor , o qual remetteo ao entender , sobre o requerimento dos Freguezés da Paroquial Igre Commandante do corpo donde dezertara , ja de São Pedro Extramuros da Villa de Evoramonte .

A Junta Provisional , e administrativa do Governo do Maranhão Dita á Meza do Desembargo do Paço , para que proceda na con - accusa a recepção da Portaria de ío de Abril do corrente anno , formidade das Leis , ou consulte o que parecer sendo necessario pela qual se lhe determina o exacto cumprimento de seus deveres , sobre la representação de João Alexandrino Roque Castello Bran muito principalmente pelo que respeita á consolidaço do System co , Prior da Igreja do Salvador de Monsanto . ii . in ma Constitucional : protesta dar huma fiel execução ás ordens que '

Dita ao Juiz Ordinario da Villa da Povoa das Meadas , para que lhe forão enviadas , que por agora " se limita a dizer que a opia obserne o direito , que regula a respeito das duvidas que engontra nião dos Povos daquella Provincia está mui conforme com o ' Sys na execução da Portaria , que lhe foi expedida para fazer proogder tema que felismente nos rege . . 203 reparos que presiga a Igreja Baroquial daquella Villa

Portaria á Commissão das Cadeias de Lisboa , participando - lhe Dita á Meza da Confraria da Irmandade de Santo Amaro rever que fica pasada a ordem ao Brigadeiro Intendente das Obras Pú tendo - lhe os requerimentos de D . Joaquina da Nobrega Cam . c blicas , para mandar proceder aos arranjos necessarios no aljube , Aboim . ; .

, que deve servir para Cadeia de mulheres ' , e na Cadeia de Belem . Dita ao Vigario Capitular do Bispado de Pernambuco , para que O Corregedor de Lamego partecipa , que José Leitão , do luc defira como entender justo , sobre o requerimento de João Pinto gar de Lalim , que lhe foi recommendado por Portaria de 19 de Monteiro , Presbytero Secular . " : !

Agosto deste corrente anno , he com effeito hum matador , e fg Dita ao Reverendo Bispo do Funchal , para que informe inter : cinorozo , que tendo sido degradado por toda a vida para Angola , pondo o seu parecer , sobre o requerimento ' do ' Beneficiado Ales fugio , do degredo , 6 aparecendo ha pouco em Lalim , ö fizera xandre Luiz da Cunha ! ! , in " !

prender , e remetter per huma escolta para as Cadeias da Rela ; áo . Consulta da Meza da Consciencia e Ordens sobre os requerie Officio ao Presidente da suciedade Patriotica denominada = mentos de José Pedro Arnaut , e de Salvador Mendes Pereira . Constituição = em resposta ás congratulações que a mesma Socie - Portaria ao Collegio Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa , pará dade dirigio pelo faustissimo motivo do Juramento que Sua Ma informar interpondo o seu parecer , sobre o requerimento do Priørgestade prestou no Soberano Congresso , , de guardar e fazer guar da Igreja Paroquial , Collegiada da Freguezia de Nossa Senhora dar a Constituição Politica da Monarquia . de Assumpção da Villa de Azambuja .

L . Portaria ao Intendente Geral da Policia , para expedir as or . Dita á Meza da Consciencia e Ordens , para consultar sobre o dens necessarias á estação competente , a fim de que esta entre requerimento de Frei João Antonio Capeto Barradas , Juiz da gue ao Corregedor do Porto , como delegado da Policia naquella Ordein de São Bento de Aviz na Villa de Extremoz .

Cidade a quantia de Duzentos e cincoenta inil réis , de que dará Dita ao Reverendo Bispo do Porto remettendo - lhe o requeri : conta . men to do Juiz da Igreja , Mordomos , Procurador , Eleitos , e Mos Dita ao Coronel Commandante da Guarda da Policia para in . radores da Freguezia de S . Pedro de Canidello do Concelho de formar sobre o requerimiento do Enfermeiro inór do Hospital de Ma ' a , para deferir como entender . . . ! iin

S . José . • Dita ao Reverendo Arcebispo de Evora , para informar sobre h « Officio ás Cortes participando - lhes que o Juiz de Fora da Mes . ma conta da Camara da Villa de Arraiollosal is nog ni . sejana novamente repreresentou não poder subsistir no lugar ata

Dita ao Collegio Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa . , : para tento o pequeno rendimento delle . informar sobre o requerimento de Antonio Affonso Branco Cle - Dito ás Cortes remettendo - lhes , à representação do Tribunal rigo in - Minoribus , luopinnot

especial da protecção da liberdade de Imprensa , e outra do De Oficio ás Cortes remettendo - lhe huma relaç o dos Vazos , Sagra - sembargador Luiz Manoel de Moura Cabral , ainbas sobre as diffi . dos , paramentados , Thesouro , e mais Alfaias pertencentes a San culdades e embaraços que se tem encontrado na execução da li * 1a Igreja Patriarcal de Lisboa .

berdade da Imprensa . - Portaria ao Reitor Geral dos Religiosos de S . Paulo , 1 . ° Eres

Dito ás Cortes com huma consulta da Junta do Cominercio so mita , para conceder a Fr . Manoel de Jesus Maria Lobato Reli - bre o requerimento de João Vieira Caldas . gioso da Ordem de S . Paulo 1 . ° Eremita , a licença que pede para Dito ás Cortes remettendo - lhes a relação dos Vasos Sagrados , ir frequentar a Universidade .

Paramentos , Thesouro , é mais Alfaias pertencentes a Santa * Dita ao Reverendo Bispo de Lamego , para remetter huma Re . Igreja Patriarcal de Lisboa . . lação de todos os Individuos , que tem admittido a ordens ' me .

* . nores ' e Sacras .

Liste dos prezos pertencentes á Yara da Correição do Crime da Dita ao Juiz de Fora da Villa de Vianna do Alemtéjo para pro

Corte . Repartição das Ilhas . Antonio Raposo , Joio de Oliveira , ceder na conformidade das Leis , sobre o estado de ruina em que

Manoel da Costa ; prezos em 6 de Abril de 1820 , e remettidos se acha a Igreja Matriz da dita Vila .

.

ao limoeiro em 12 de Junho de 1821 : . conclusos a final em 4 de Dita á Meza da Consciencia e Ordens , para consultar sobre o

Agosto de 1822 . requerimento de Fr . Vicente Ignacio da Rocha Peniz , Prior da

José Francisco Gularte , anti - Constitucional , remettido ao li Matriz do Castello , e Villa de Noudar .

moeiro em 20 de Junho de 1822 : em jo d : Setembro conclnso Dita ao Collegio Patriarcal para deferir como entender ao rea

para o recebimento do libello , salio em 2 de Outubro recebido querimento do Juiz , Escrivão , e Thesoureiro , da Freguezia do

prosiga . Lugar do l ' ombal .

Antonio de Andrade , morte , ao dito em 27 de Junho de 1822 : Segãrança publica . "

mandou - se livrar ordinariamente por Accordio de 6 de Julho de Portaria ao Ministro do Reino , participando - lhe que a obra que

1822 , segue livramento pela Misericordia . se mandou fazer nas Cadeias do Limoeiro , se acha parada , e que : Francisco João Alves , achada de arma de ponta , ao dito em 22 de u providencias para a sua continuação . . .

de Junho de 1822 : determinou - se na vizita de 2 de Setembro Dita ao latendente Geral da Policia a fim de participar aos

que se justificasse , e la de ser apresentado na presima vizita . Corregedores de Santarem , e Alemquer que devem requerer o qu

José de Sousa , morte , 20 dito em 2 ; de Julho de 1822 : con xilio da força armada , de que necessitarem , ao Commandante

cluso a final em jo de Agosto . do Regimento de Infantaria N . 1o .

Manoel Thomas de Bittancourt Vasconcellos Corte Real do Dita ao Ministro da Guerra , para fazer expedir as ordens con

Canto , questões com o Juiz de Fora de Angra , ein 4 de Setem venientes ao Commandante do Reginiento de Infantaria N . ° 10 ,

bro de 1822 : mandárão - se - lhe fazer perguntas pelo Ministro do a fim de que preste o auxilio que lhe for requerido pelos Correa

Bairro do Castello , e em 2 do corrente concluso a final . gedores de Alemquer e Santaren .

Lisboa 2 de Outubro de 1822 . Dionizio José Monteiro de Men Dita ao Intendente Geral da Policia , para informar , sobre o

dонça . Reqcerimento de João Chrisostomo Ribeiro . Dita 10 Ministro da Guerra , participando - lhe que o Correge

Lista dos prezos pertencentes á Vara da Correição do Crime dor de Villa Viçosa fizera prender trez Dezertores , que tambem

Dezertores , que tampoc da Corte e Cusa , Francisco Rodrigues , Pedro da Moeda de Ga

de Corte erão Salteadores

liza , salteadores , 14 e 10 de Maio de 1821 : concluso a final em Dita ao Ministro da Guerra , participando - lhe que o Juiz de

19 de Setembro Fóra do Mogadouro , remettera ao General da Provincia hum De - .

Silvestre Tavares , e seu filho Francisco Maria , furtos , 14 de zertor , e que o Juiz de Fora do Crato , igualmente remettera ao

Fevereiro de 1822 : em prova . . seu destino outro Dezertor .

. . Antonio Teixeira , Mathias Fernandes , idem , 15 de Feverei . Dita no Ministro da Guerra , participando - lhe que o Juiz de

* ro de 1922 , em prova , e espera - se pela carta de inquirição .

l ' ença ; julgamos tambem ter dados sufficientes , para pôz termo a este inconveniente , estabelecendo pelo dementir esta asser cão , e podemos asseverar , que sea decreto de 7 de Maio , hum novo systema de conclusão de tão importante tratado , se deixou sem contas que o Governo fez ver por meio de huma pre independente da do negocio relativo a Olivença . Instrucção que circulou a 9 de Juoho ; porém as

(Nota do Redactor .) occorrencias do seguinte mez impedirão a publica

ção dos decretos obtidos na ultima legislição , e Ertracto do Relatorio tido nas Cortes extraordi . não permittírão o estabelecimento das intendencias

narias pelo Sr . Secretario de Estado e do Des . que se acabavão de crear , senio bastante tempo de pacho da Fazenda , na Sessão de 8 de Outubro de pois de baver começado o anno economico . 1822 .

Em similhante urgencia , não bastavão as meza 59 Nas revoluções politieas a fazenda dos Estados das do emprestimo contratado em 22 de Novembro soffre taes vicissitudes , que só o tempo e a habili . de 1821 ; por quanto ainda que desde 7 de Agosto dade dos que governão as podem remediar . Desta se houvesse recebido mais de 117 milhões e meio de regra sem excepção nos offerece evidentes provas a reales , foi necessario diminuir da quota de Agosto DICADOria cujo extracto vamos dar a nossos leitores , nové milhões para o pagamento das rendas do mes acompanhado de algumas opportunas reflexões . Nos mo emprestimo ; no semestre que finalison no ultimo fios do primeiro aono economico o deficit dos budjets mez de Maio , trez milhões para a amortização , e do ministerio ficou sendo perto do 108 milhões de sciscentos mil reales para os gastos da confrontação reales . No segundo anno chegou o deficit a 322 mio dos certificados das rendas ; de sorte que da quota Jhões ; porém no principio do terceiro só faltárão de Agosto somente se pôde dispor de quatro milhões 191 milhões para preencher os dois budjets . vo . e meio de reales . tados pelas Cortes . ' Attribuc - se este atražo 1 . ' ao Por bom mappa do Director do Grande livro da valor excessivo em que se calculário as productos divida publica que acompanha a memoria já men das rendas de papel gellado , registro , e outros pa . . cionada se ve , 1 . º que o total dag reodas a 5 por mos ; 2 . ° ao pouco zelo dos empregados , e talviż 100 que se houve de entregar á casa de Ardouin , ás sinistras intenções de alguns ; 3 . ° ás occurrencias Hubbard e Coppanhia sobe à 36 : 713 , 432 rs . e 4 m . dis : dos primeiros dias de Julho qne entorpecerão os 2 . ° que para cobrir a importancia distes valles a negocios da Capital , e infiuírão no desleixo com companhia entregou ao governo 92 : 734 , 321 rs , em efe que se ' arrecadárão as rondas das provincias no feitos dos antigos emprestimos , assim como 134 : 400 , 000 presente anno economico . Para comprovar esta as . reales total , das m : zadas metalicaj , e 14 : 000 , 000 de rea . serção se vê pela memoria que a receita do thesoul . les correspondentes aos 14 milhões de rendas qne sa ro havia chegado em Junho passado a mais de 30 anteciparão segundo o mesmo ajaste . Desta totale milhões ; quc em Julho baixára a 18 milhões , o em dade de rendas já se receberão bilbetes sacados 80 + Agosto tornou a subir a perto de 30 . Além do que bre Londres do valor de 27 : 610 800 rs . é sobre Pa espera - se , que se augmente a receita , porque a ac ris , do valor de 1 : 060 , 240 rs . pelo que se conhece , ção do governo poderá obrar com maior energia , que a maior parte dos recebedores do nosso papel el consequencia da nova divisão territorial ; ein vira existe em Inglaterra , e que os banqueiros da Frane ! tude da qual energia se tem já communic . do ordene . ça são meros commissionistas que especulão sobre os rigorosas aos Intendentes , para diligenciarem as com nossos fundos , e vão procurar compradores paquel branças .

; le rico e abundante mercado . Prova - se tambem , que Consum declarar , que mesmo depois de se baver as operações da nossa caixa de amortiz ição , e as assignalado as quotas aos povos , ter havido huma do Director do Livro mestre , estão reduzidas a reco nov . luta com os ajuntamentos ; e que o Intendente que lher o papel da dirida moderna , visto que em Lond sc acha au nido de poderes das Cortes , para enbargar dres e París se pagão os joros , e se comprão os bia os bens dos Juizes Constitucionacs , e dos Regedores , Thetes destinados para a amortização , e se desempe proctiraodo exccutar aquella providencia ; não ha dis - obão por meio de estrangeiros ag attribuições dos Cabores que lhe não occasioncm , para o cansar no differentes ramos com maior gasto e despeza , do desr mpenho da sua obrigação . A diminuição de ren . . thesouro nacional , até que se estabeça o credito pus das estancadas e das alfa ndegas tem outra origem .

O blico de Hespanha de hom modo permanente . contrabando chegou a hom ponto tão escandaloso Nos troz bezes passados do terceiro anno economia que só se poderá reprimir por meio de guardas dos co , se augmentárão os gastos , á medida que se es portos , e modificando . sc o systema de prohibições , as palhava o fogo da revolta , e na mesma proporção sim como a tabella dos direitos . Nós somos de pa se diminuião os nossos recursos . A divida total na recer que em quanto a palavra prohibição se esten . dito trimestre sobe a 166 : 203 , 331 rs . , e os sen hores se der além dos artigos prohibidos pela lei ; em quan - cretarios do despacho reunirão , s gundo o novo sys * to se não modificarem os direitos das alfandegas , tema de contabilidade , mais de 173 milhões ; e aina de sorte que os productos da nessu industria pos . da que pareça que faltem 94 milhões para pagar , são entrar em competencia com os estrangeiros , e com tudo he provavel que pouco a pouco se vão co que ao mesmo tempo não ofereça aos defraudado . brindo . Dopomos porém advertir , que das quanti sesial proveito que compense o ri : co de perder o dades reunidas durante o trimestre pela thesouraria capital ; em quanto os guardas dos portos e do in - geral , 106 milhões se applicarão ao ministerio dar terior não estiverem bem psgos e vestidos ; e final . guerra , 20 milhões e meio ao da marinha , e perte mente em quanto se não estabelecer no interior do de 39 aos outros ministerios , do que se collige que Reino hum corpo numeroso de guardas nacionaes se deo attenção aquelles dous ramos do serviço pu que protejão o commercio interno , persigão os la . blico , com grande prejuizo dos outros . drões e contrabandistas , e conservem a tranquilli . A negaciação dos 13 milhões de acções concedi . dade publica , não ha esperança de que a Fazenda dos pelas Cortes , e a do credito extraordinario de neste paiz fiqne restabelecida . A ' s causas menciona . 50 milhões de reales effectivos para o ininisterio da das se pode accrescentar a desigualdade com que marinha , se appresentarão no principio debaixo de nos dojs ultimos annos forão attendidos os differen . hum aspecto polico favora vel . Havendo - se annuncia . tes ministerios , tendo huns recebido mais do que do ao publico no 1 . º de Agosto , a emissão dos 13 Thes havia sido assignalado pelas Cortes , e outros milhões , ctendo - se designado todo aquelle mez pa menos . A foal acudio a representação nacional , e ra admissão das propostas , era preciso esperar o seu

venci sento ao mesmo tempo que o apuramento do tancia fazem decabir ó credito sc dão tão garantia thiest : 10 crecia por insta otes , eno aperto assa2 no . das por meio de hypothecas proporcionadas ; as quaes torio em que o Governo se achava , para preencher convém designar para assegurar o feliz exito da suas intenções , encontravão os especuladores buma emissão , e lograr o fin de que ella se possa effei conjunctura favoravel , para realisar sulas vistas inte . tuar com maior vantagem , e menor prejuizo ! ! ressadas . Porém a conducta energica do governo , o generoso patriotismo do illustre ajuntamento de

* Diadrid , que antecipon 15 milhões de reales cm pa gamentos por conta das contribuições desta capital ,

NOTICIAS MARITIMAS . e as remissões sobre varias loterias , bastárão paa

Navios q sahir . ra não receber a lei dos prestadores , e desta sor . A 30 de Outubro para o Fayal o Brigne Nova So . te se negociárão as rendas com huma vantagem de

ciedade , Capitão João Antonio Ribiro . 18 milhões de reales sobre o contratado no anno de A 3 de Novembro para o Rio de Janeiro o Brigue 1821 .

Piedade , Capitão João Mauricio . Tal . he estado em que ficou a fazenda publica A 4 idem para o Pará , o Brigue Reino Unido , Cao na conclusão do segundo anno economico , e tal he

pitão Luiz Alves de Azevedo . a quelle en que presentemente se conserva . Por bu . A 5 idem para a Ilha da Boa Vista , a Escuna Lin ma parte se nota hum deficit de 322 milhões nas

geira , Capitão Joaquim José Pinheiro . contribuições do dito anno , que suppridas com A 10 idem para o Rio de Janeiro a Sirmaci , S . João emprestimo deixào hum saldo de 191 milhões . Pela

Baptista , Capitão José da Costa . outra se conhece que tem sido mui escassa a arre . N . B . As cartas serão lançadas no Correio até á endação dos tres prozes do terceiro anno que já de meia noite do dia antecedente . corrêrão , tanto por causa dos contrabandos , como

Navios a sahir da Cidade do Porto . pela sublevação de algumas Provincias , Em conse . Para o Rio Grande a 30 — a Sumaca Santo Anton quencia do que para cobrir estes desfalques são ne .

nio da Luz , Capitão Luiz Mello Albuquer . cessarios os subsidios abaixo indicados .

que . Para o Ministerio de Estado . . - 2 : 4098416 P

o Rio de Janeiro no 1 . º de Novembro - Bri . Governo da Peninsula . . . . - 47 : 3958000

gue Triunfo de Portugal , Capitão José Governo do Ultramar . .

878392

Carneiro Peixoto . Repartição da Justiça . .

4 : 2578 169 da Guerra - - - - - 325 : 0008000 da Marinha 31 : 9598334

EDITAL da Fazenda . . . . 21 : 6008000 Na Conformidade da Portaria do Governo , expc .

dida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Rei . Total 432 : 7088311 . do do theor seguinte : - Manda El Rei pela Secreta .

ria de Estado dos Negocios do Reino , que a Meza · He esta a quantia qne o Governo julga deve au . da Consciencia e Ordens faça constar legalmente , gmentir - se ao budget do terceiro anno economico , aos Possuidores de Bens das Ordens Militares , que cuja importancia se calculou em perto de 665 ini . na Conformidade da Lei de 1l do corrente met e lhões ; e ajuntando aos budjets addicionaes mencio . anno devem per si , on por seus Procuradores , sen lados , os 191 : 2558313 reales que ec calculão ser o do mulheres , ou estando legitimamente impedidos , deficit do segundo anno , 160 : 9338332 em que se orso11 prestar o Juramento á Constituição Politica da Mo . o menor valor das rendas decretadas pelas Cortes narquia no 1 . º Domingo do diez de Novembro pro . para o terceiro , anno , seguc . sc que o governo soli , ximo seguinte , o que em Lisboa terá lugar na Igre . cita hum subsidio de 784 : 8968957 reales , 30 m . dis pa . ja de S . Domingos por mais espaçosa e central ás ra que todas as dividas do serviço publico , tanto atra . 10 horas da manhã , e depois da Missa soleszne nas zadas como correntes , sejão preenchidas com a indis - ' mãos do celebrante ; devendo a Meza expedir as Or . pensavel regularidade .

- i . dens necessarias para a execução da referida Lei A pontualidade destes pagamentos , será buma das pela parte que lhe toca , para que se não possa al . medidas que mais efficazmente contribuão para o es . legar ignorancia , e se verifique a pena estabeleció tabelecimento da publica tranquillidade . Militares da aos que faltirem 20 cumprimento de tão religion pela doença e pela idade inhabeis ao serviço ; Ma . so dever . Palacio de Queiriz em 19 de Outubro de gistrados que administrão a justiça ; Empregados 1822 . - Filippe Ferreira de Araujo e Castro . - Faz de todos os ramos ; Viuvas infelices eorfãs , todos cla - l a Mc2a constar por este meio aos Possuidores dos mão pelo que ba muito lhes he devido , e cuja falta lhes Bens das trez Ordens Militares de Nosso Senhor Je . tem occasionado grave pro juizo . Para que o govera ' sus Christo , S . Beulo de Aviz , e S . Thiago da Es . no possa occorrer a tão urgentes necessidades , pro . pada o contheudo da mesma Portaria , para siell in põe ás Cortes que se The conceda a inscripção no teiro , e pleno cumprimento , debaixo das penas da Livro mestre de 65 milhões de reales a 5 por cento , mencionada Lei de 11 . do corrente , para constar

in panel se negociará do modo mais conveniente se aflixoli o presente Edital que he assignadto uce ao Erario nacional . Mas este recurso , ainda que Secretario do Despacho da Meza da Consciencia e prompto , deixa hum inconveniente para o futuro do Commum dis Oriens Militares . liston . . . de Ous que exige opportuno remedio . Dividas desta impora tubro de 1822 . oyres Discl onhas Valve

LISBOA : NA IMPRENSA NA ! !

!

!

Terça Feira 29 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

· N . • 255 .

Je veux bien admettre cher moi une douce liberté ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

amrignatura ut star Quartel de passageiros

ARTIGOS D ' OFFICIO .

nizar Tropas para as Alagoas . Durante a minha

viagem avistei alguns Navios 200 quaes não fallá . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

mos . Recebi ordem em Pernambuco para conduzir a

esta Capital os Officiaes mencionados na Relação ,, M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

junta . Este Bergantim ao segundo dia de viagem I Guerra , accusar a recepção do Officio do Tenente General

abrio vinte polegadas d ' agua por hora , a qual di . Antonio Hypolito Costa , Governador da Praça de Peniche , data

minnio a 14 , em consequencia de algumas costuras do de 13 do corrente , que acompanhou a felicitação , que elle , em seu Nome , e no do Estado maior da dita Praça lhe dirigio

que se recorrerão . Assignado Domingos da Fonseca por motivo de havor prestado o juramento de guardar e fazer guar

Lemos . Não traz officios fóra da mala . dar a Constituição Politica ' da Monarquia Portugueza ; e tendo o

O Capitão do Brigue Escuoa Lucrecia , não deo mesmo Senhor recebido com agrado a dita felicitação , assim o novidade alguma . Não traz passageiros nem offi manda participar ao referido Tenente General para sua satisfação . cios fóra da mala . Quartel do Bom Successo cra , e Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1822 . = José da Silva assignatura ut supra . Ficárão as Corts inteiradas . Carvalho . ,

2 . Officio do mcomo Ministro remettendo tres of . · ficios do Commandante das Forças Navaes na Ba . hia .

1 . ' Illastrissimo e Excellentissimo Senhor : Tenho CORTES . - Sessão 501 . - 28 de Outubro . . a honra de fazer presente a V . E . , que depois dus

noticias referidas no meu Officio n . ° 5 ew data de (Presidencia do Sr . Trigoso .)

12 , as desordens tem augmentado pelos lugares do Lida a acta da antecedente pelo Sr . Soares Aze . Reconcavo , da Cachoeira , e Maragogipe baixárão vedo que foi approvada , deo o Sr . Felgueiras conta alguns facciosos sobre Nazareth , e Jagouragipe , de do expediente mencionando os seguintes officios , e maneira que a navegação destes dois Portos tão mais papeis .

util a esta cidade , está interrompida , e a carestia 1 . ° do Ministro da Marinha , enviando as seguin . cada vez he maior em alguns generos . tes partes do Registo , prevenindo ao mesmo tempo A Esquadra deste Porto , composta dos Navios que a Expedição chegou á Bahia no dia 7 , e não que no primeiro officio participei a V . E . , deo á a 12 de Agosto como se diz em buma das partes . véla em 22 de Jalbe , e arribou em 27 debaixo de 1 . ° Registo tomado ás 9 horas do dia 26 de Ou - bum furioso temporal , trazendo Gurupez partido a tubro de 1822 .

Corveta Dez de Fevereiro , esta avaria foi immedia Galera Sueca , Carlos João , Capitão Nicoláo tamente remediada , e por consequencia amanhã Hamberg , vindo da Bahia em 70 dias , com 12 ho , torna a sabir . Hontem entrou huma Fragata Ingle mens de tripulação .

za , vinda do Rio de Janeiro , e deo noticia de se N . B . Esta Galera vinha com destino para Setubal , ter feito á véla a Esquadra daquelle Porto , con . e entrou arribada .

posta da Fragata União , Corvetas Maria da Gloria , Novidades

e Liberal e do Brigne Reino Unido ; o seu O Capitão disse , que a Expedição da Corveta Commandante he o Chefe de Divisão Rodrigo Ala Calypso chegou á Bahiu no dia 12 de Agosto , aonde mar . As cartas vindas daquella Provincia dizem , a Tropa foi recebida com a maior alegria , o que que ella vem com objecto de fazer hun estreito a Cidade ficava em soco go . Entregou huma Carta bloqueio a esta Bahia , e desembarcar alguma gente , de Officio que se remette justa . Quartel do Bom armas , e munições de guerra , em anxilio dos faca Successo , era ut supra , João de Fontes Pereira de ciosos . Para os instruir , e commandar vem hum Mello , Capitão Tenente Commandante .

Franccs , com o caracter de General , e mais al 2 . ° Registo tomado ás 11 horas e meia da manhã gons Officiaes da mesma Nação ,

O General Madeira tem continuado os trabalhos Bergantim Portugues , Flor da Guadiana , Com , da forticação junto ao Forte de S . Pedro , e já alm mandante Domingos da Fonseca Lemos , vindo de gumas baterias estão promptas ; alli se vão reco . Pernambuco em 50 dias , 25 homens de tripulação , Thendo munições de boca , e guerra para alguns 75 passageiros , e huma mala . Brigue Escuda Por - mezes , e he neste lugar que se deve esperar o re tugueza , Lucrecia , Capitão João Antonio Raymun . sultado de tão estranha luta . Pela presente occasião do , vindo do Pará em 60 dias , com 19 homens de he quanto me cumpre levar ao conhecimento de equipagem c huma wala .

V . E . , servindo . se V . E . de 9 pôr na presença de

Sua Magestade . Deos guarde a V . E . Quartel do . O Capitão do . Bergantim Flor do Guadiana disse Commando da Força maritima da Bahia de todos os o seguinte : Em Pernambuco ficava a Esquadra que Santos em 31 de Julho de 1822 . = Illustrissimo e do Rio de Janeiro , tisha sabido para bloquear a Excellentissimo Senbor Ignacio da Costa Quintelli , Bahia . A Provincia fica no mesmo desasocego , con . Ministro e Secretario d ' Estado dos Negocios da Ma . tindando as mesmas dezordens , e falla - se em orga - rinba . = José Joaquim Alves .

Bergantim Portzo de Outubro de meia da manhã

ante Dom 50 dias . nala . Brigantonio Ray

auma Novidad Flor de a Es loqueacon .

2 . º officio . Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : to , a prescindiado do Bergantim Audaz quc cu ha . Tenho a honra de participar a V . Ex . , que a Es . via mandado com Bandeira Parlamentaria ao Come quadra deste porto composta dos Navios menciona . mandante da Expedição ; no dia 6 navegou toda o dos no meu officio de 31 do passado , se fez outra dia no bordo do N . cm curta distancia a preu balra . vez á véla em 1 do corrente , è no dia 4 , aviston a vento com vento E , e com a possibilidade de ne ata . Esquadra do Rio de Janeiro , composta de huma car em meia hora ; neste dia toda a Esquadra inve Fragata , duas Corvetas , e hum Bergantim ; o re . grande satisfação , em ver passar o Comboy dle Lisa sultado deste encontro será presente a V . S . pela boa , c eu destaquei a Sumaca Conceição para pre• copia da parte que me dirigio o Capitão de Fragit vipir sen Commandante do que se passava , e para ta , Joaquim Maria Bruno de Moraes seu comman . " qne depois de ter posto o Comboy a salvo , si ; relle dante .

nisse na sua Corveta á Esquadra : csta reunião veri No dia 6 entrou nesta Bahia o Navio S . Domin . ficou - se na manhã do dia 7 : neste dia pavegou a gos Enéas , commandado pelo Capitão Tenente Belle Expedição a perder de vista a Balravento no bor . to José Cardoso , o qual sendo offerecido por seu do do do Sul ; com vento E . S . E . fresco até as 4 da Bo , depois de aprovisionado de algum mantimento tarde que virou no bordo do N . hoje depois que e munições de guerra ' , sahio a Barra do dia 7 de rompeo o dia , até agora hei feito força de vella pa madrugada , para se reunir á Esquadra , o que ef . ra balravento , com vento E . S . E . fresco , e ainda fectuon no dia seguinte .

a não avistei ; tenciono na ausencia della , cruzar As Embarcações que de Lisboa conduzírão para a vista de terra , entre o morro de S . Paulo , e a esta Provincia o Batalhão N . ° 1 entrarão no dia 7 Torre de Garcia de Avilla . pelas duas horas da madrugada , a Corveta Calipso Destaco a Sumaca Conceição para levar o meu que as escoltava a largou no meio da barra , c se . officio , e juntamente os que a Corvcta Calipso traz gnio para a Esquadra deste porto , á qual agora se de Lisboa . O Digno Commandante da Sumaca , ha acha encorporida . A tropa desembarcou no mesmo desempenhado mui bem todas as Commissões de que dia 7 pelas 11 horas da manbã , ao som das maio . o hei encarregado , e a sua breve volta para a Ës . rés acclamações , nascidas da mais pura alegria , e quadra faz - se mnito necessaria . Na Esquadra nada enthusiasmo pela sagrada Constituição Portuguesa , tem occorrido de circonstancias ; as guarnições achão . e por El Rei Constitucional o Sr . D . João VI que se animadas com sentimentos da maior fidellidade felizmente nos governa , e posso assegurar a V . Ex . " aos seus acertados juramentos , e promptos a com que este soccorro chegoul na mais critica coalizão , prir com os deveres mais sagrados na sociedade , a pois á vista estava huma força maritima que nos favor da Patria , da Constituição , e de Sua Magesta . ameaçava , cos revolucionarios chegárão nesse mes . de EIRei o Sr . D . João VI . Deos guarde a ' V . S . * mo dia a Itapoã , aonde ainda peribadccem algning Bordo da Corveta , Dez de Fevereiro á vella 22 mi . destacamentos , e outros corpos dos mesmos se achão lhas ao S . E , da Ponta de Santo Antonio , ás 11 ho . avançados até o Rio de Cotegipe . Na Cidade per . ras do dia 8 de Agosto de 1822 . IMastrissimo Senhor manece tudo em socego á sombra das valcrosas tro . José Joaquim Alves , Capitão de Mar e Gllerra e pas da sua guarnição . No dia 11 do corrente , en Commandate da força e defeza maritima , Assigna iron neste porto , o Navio S . Gualter o qual igual . do Joaquim Maria Bruno de Moraes , Commandante mente se está apromptando para reforçar a Esqua da Esquadra . dra , e partirá no dia 17 , pois consta que do Rio 3 . ' Officio . Illostrissjno Excellentissimo Sr . Te de Janeiro virá a Fragata Carolina cm auxilio nho a bodra de accusar a recepção da Portaria de da expedição daquella Provincia , a qual ha tres V . Ex . ' datada de 9 de Julho , ficando na intelligena dias que se não avista , tendo navegado para o cia do seu contheudo , tenho a dizer que pelos offi . Norte , pois o dito S . Gunler passou por ella cios qiie a V . Ex . tenho derigido , mostro ter cam na altura da Torre de Garcia d ' avilla , a tempo qne prido com o que S . Magestade nella me determina , ella navegava no Bordo do Norte , com vento E . S . e continuarei na fiel observancia de todo o mais que E .

na mesma Portaria me ha ordenado . He quanto se me offerece na presente occasião le . Inclusos levo ao conhecimento de V . Ex . a a Copia var ao conhecimento de V . Ex " , dignando . se V . Ex das Instrncções , que de acordo com o Governador pôr este meu Officio na presença de Sua Magestade , das Armas desta Provincia , tem sido dadas ao Com . Deos guarde a V . Ex . , Quartel do commando da mandante dos Navios armados neste Porto ; estima forca , e defeza maritima da Bahia de todos os San . rei que ell . : 8 mereção a approvação de S . Mages tos em 15 de Agosto de 1822 . Illustrissimo e Exce . tade , servindo - se a V . Ex . de las fazer presentes , llentissimo Sr . Ignacio da Costa Quintella , Ministro até agora tem sido desempenbadas com toda 2 prie e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha , dencia , zelo , e actividade , e espero de sempre , ter José Joaquim Alves .

logar , de informar deste modo a V . Ex . , Deos Parte a que se refere o Officio supra . Tenho a guarde a V . Ex . " , Quartel do Commando da Flor• honra de participar a V . S . que no dia 4 do cor . ca Maritima , e Defeza do Porto da Bahia de Todos rente pelas 4 horas e meia da tarde , avistei a Ex . 08 Santos , em 15 de Agosto de 1822 . - Illustrissimo pedição ceperada do Rio de Janeiro composta de Excellentissimo Sr . Ignacio da Costa Quintelia , Mi huma Fragata , dnas Corvetas , e bue Bergantim ; nistro e Secretario de Estado dos Negocios da Ma a narração circunstanciada do que se ha passado rinha , José Joaquim Alves . até agora , pede mais tempo do qne o que nesta Relação dos Navios que compõe a Esquindra da occasião se me offerece , e por isso resumirei o meu

Bahia . Officio ,

Corveta Dez de Fevereiro . 165 hcmrns . 2 . , 6 peças A Fragata , sendo o sen Navio de menor andar , Corvcta Regeneração . . . 163 . . . regulava o de todos quatro , e he mais velleira qué Corveta Restaurção . . . 140 . . . a Esquadra do meu commando . A Expedição no Corveta Conceição . . . . 110 . . dia 4 navegou até ás 2 horas e meia da route de 5 , Bergantia anday . . . . . 134 . . com vento E . S . E . no bordo do Norte , em direcção Bergantim Prop . ptidão . - 80 - . . á Bahia , e sendo seguida de perto pela Esquadra , Sumaca Conceição . . . . 34 . . . . virou a esta hora no Sul , e navegou todo este dia a

Esquadra do Rio . com força de vella , no mesmo bordo largo do Vera Fragata Voião . . . . 52 peças

o os cos CON

ll:

#

|14 … #1

};}

Gr

! # { 2: 1 .." ! # *#

#

(1927)

Corveta Maria da Gloria - - - - - - - - 32 Corveta Liberal - - - - - - - - - - - - - 24 Bergantim Reino Unido - - - - - - - - - 18 Ficárão as Cortes inteiradas, e se resolveo que de novo se remettessem ao Governo estes Officios. Fez-se menção honrosa na acta, de huma felicita ção da Camara Constitucional da Villa de Almada. Ficárão inteiradas as Cortes de outra felicitação, offerecida pelo Cidadão Fernando da Cunha Ams no Loureiro. • Mandou-se guardar na Secretaria para ser presen te á Junta prepatoria das Cortes , a acta da Devi sação Eleitoral de Lisboa, pela qual sahirão elei tos, Deputados; Agostinho José Freire, Deputado actual; Manoel Borges Carneiro, dito; João Maria Soares Castello Branco, dito; Francisco Xavier Mon teiro, dito; Franeisco Soares Franco, dito; Fran cisco Simões Margiochi, dito; Francisco de Paula Travassos, dito; Francisco Antonio de Campos, Ne gociante; Antonio Pertextato de Pina e Mello, Len te de Filosofia. |- Substitutos, Bento Pereira do Carmo, Deputado actual; José Maria das Neves Costa, Coronel de En genheiros; Francisco Fortunato Lobo, Baxarel; An tonio José Rodrigues de Almeida, Prior de Se Jor ge; Ignacio Xavier de Macedo Caldeira, Deputado actual ; Antonio Marciano Azevedo , Advogado; Francisco de Lemos Bettencourt, Deputado actual; José Aleixo Falcãº Vanzeller, Proprietario; Anto nio Joaquim Lemos Monteiro, Desembargador. Derão-se conta das segundas vias de varios offi cios da Junta do Governo do Piauhi, que se man dárão para a Secretaria, por já se terem recebido as primeiras. - Huma participação do Sr. Deputado Substituto de Provincia do Rio Negro, João Lopes da Cunha, que pede retirar-se ao seu Paiz foi mandada para a Secretaria, a fim de ser presente na Junta Prepara toria das Cortes. Mandárão-se á Commissão de Petições, e se des ttribuirão pelos Srs. Deputados , os competentes exemplares de hum requerimento dos Corretores Por tuguezes. • Recebeo-se com a consideração do costume, huma felicitação do Auditor das Tropas do Rio de Janei ro , Franeisco Xavier Furtado, proximamente che gado a esta Corte. O Sr. Felgueiras lêo a ultima redacção do Decre to, que estabelece a gratificação aos Commandan

tes dos postos da Costa d'Africa, e foi approvado.

Feita a chamada, disse o Sr. Soares Azevedo, que estavão presentes 122 Srs. Deputados, e faltavão 34. Ordem do dia. Projecto para animar a Construção Naval, e Ma

rinha Portugueza. O Sr. Soares Azevedo o leo, e foi approvado pe

. Ia forma seguinte.

As Cortes, etc., desejando favorecer a construc

*

cão naval, animar a Marinha, e por ella vevificar o Commercio do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Decretão provisoriamente o seguinte:

Art. 1." As madeiras de producção Portugueza pro

prias para construcção, ou fabrico de navios, ou

embarcações de qualquer especie, são exemptas de direitos por entrada, e de qualquer emolumento nas , estações existentes.

Art. 2.° Continûa a ser livre de direitos, e heli

vre de emolumentos tudo o que for necessario ao

a presto, apparelhos sobrecellentes, victmalhas, ou uso do navio Portugaez, que sahir em viagem.... ·O Capitão he obrigado a obter da Alfandega esta

liberdade verificando alli a referida necessidade, e UlSO. Art. 3.° Nenhum casco estrangeiro poderá ser con siderado navio Portuguez, salvo sendo aprezado por navio Portuguez, ou quando por naufrágio, vara ção, ou julgado de innavigabilidade #### COI]CCF to no Reinº Unido, que despenda além do sem va lor depois do sinistro, ou sentença. Todos os navios de construcção estrangeira, que forem de proprie dade Portugueza ao tempo da pnblicação do pre sente Decreto, são considerados come de construc ção Portugueza. Art. 4.° Os navios, que daqui em diante se cons truirem no Reino Unido, gozarão do privilegio de exempção de direitos da sua primeira carga de ge neros nacionaes, que exportarem. Art. 5." O navio Portuguez, que entrar, e sahir em lastro; o navio. Portuguez, que entrar em las tro, e abrir despacho para carga, e sahir com me nos de meia carga; ou o navio Portuguez, que en trar com alguma carga, e sahir em Jastro, pºga rá ametade sómente do que deve pagar o navio Por tuguez, que entra, ou que sahe carregado. Art. 6.° Fica no arbitrio dos proprietarios dos na vios ° levar Capellão, e Cirurgião, seja qualquer que for o seu lote, ou viagem. Nem o Capellão, nem o Cirurgião do navio, no caso em que os levem serão mais obrigados a pa gar, emolumento, algum ao Capellão, e Cirurgião Móres da Armada, bastando para a sua admissão nos navios o apresentar os titulos legaes de suas ha bilitações. Art. 7.° Feita pelo Mestre, ou Capitão do navio, a declaração do dia da sua projectada viagem oito dias antes na estação do correio, a nada mais he obrigado, nem póde ser detido além do termo de clarado por nenhuma causa, ou authoridade. Se ao navio for nccessario aproveitar comboi, ou conser va, poderá fazer a declaração 48 horas antes, e não poderá ser detido além deste termo. Art. 8.° Os Marinheiros dos navios em mais de meia carga não poderão ser prezos para o serviço da Armada em quanto houverem Marinheiros de na vios descarregados, surtos no mesmo porto. Art. 9.° He livre aos donos dos navios incumbir a quem lhes convier da carga, e descarga dos las tros, competindo sómente ao Intendente, Capitão do porto, ou Guarda Mór dor lastro, a designação do local, em que a mesma carga, ou descarga, de ve ter logar, sem que os donos tenhão por tal res peito obrigação de pagar cmolumentos alguns. Art. 10". Fica permittido debaixo dº inspecção da Authoridade competente o retirar-se de bordo do navio a polvora do seu uso antes de dar entrada na Alfandega. " Art. 11." A licença para córtes de madeiras, a marca de estaleiro, e bater estaca, e os passes da barra, serão puramente gratuitos; e por nenhum titulo se poderá pertender emolumento algum a si milhante respeito. Ficão abolidas as licenças para lanchas, e barcos de pesearias. Art. 12.° Pela matricula da gente da equipagem, e pela matricula de Carpinteiros, e Calafates, ha verá hum unico emolumento de 50 réis por cabeça a favor do Escrivão respectivo. Art. 13." Todo o Proprietario, Capitão, ou Mes tre, pode servir-se para crenar seu navio da bar carça, ou barcaças, que bem quizer: ficando abo lido o abusivo direito, que em alguns portos se ar roga o Patrão Mór, de obrigar os pripgietarios a servir-se exclusivamente da sua barcaça. Art. 14.º O Intendente, Capitão do porto, ou Pa trão Mór, Escrivão, e Meirinho, pelas vistorias,

a que procederem somente perceberão os emolumens tão crão pagas por differentes repartições , para que tos , q11s por lei expressa lhe forem taxadamente de a totalidade da referida somma seja depois distri . signados : ficando abolida qualquer pratic . z em con - buida com a devida proporção pelas pessoas , a quem trario , ou ainda argumento de analogia deduzido tocarem as sobreditas contribuições , e emolumentos , de lei .

será posto na mais inteira , . c religiosa observancia , . Art . 15 . º Ficño abolidas todas as vizitas dos na . sem excepção alg1ima , que o tenpo , ou resolução vios por entrada , excepto a vizita da Saude , e a posterior possão ter introduzido , dando - se na Mezi vizita da Alfandega depois da descarga , cantes de destc despacho o passe para o registro dos navios retirados os Guardas de bordo . A vizita do Taba , na Torre , c fazendo . se a ! li a matricula da sua cqui . co continnará como actualmente se pratica .

pagem . o Official de Saude , que o Regionento marcar Art . 23 . ° Nenhum Einpregado publico , Official para esta vizita , será obrigado a habitar na povoa . de fazenda , on policia , dos portos , poderá exigir cão mais prosima da barra . O Capitão , 011 Mese da somma total , que o navio pagar nos termos do tre do navio , quer nacional , quer estrangeiro , se Artigo precedente , ou além da dita somma cousa rá obrigado a entregar ao Official da vizita copia algima a titulo de costume , gratificação , propina , exacta do sen manifesto por elle assignada , e bem ou emolumento , que não seja estabelecido por lei . assin a relação dos passageiros , que trouxer . 0 0f Art . 24 . ° Jolga se vencido o freto pela descarga ficial da vizita enviará no mesmo dia a primeira ao da fazenda no cáes do porto do destino , salva con Administrador on Juiz da Alfandega , a segunda ao venção est contrario . Ministro encargado da policia do porto , a quena Art . 25 . ° Fica a bolida a pratica singular , esta os passageiros serão obrigados a a presentar seris page belecida na pavegação com o Brasil , de responder saportes dentro de 24 horas depois de desembarca . o navio pela avaria , ou diminuição do genero car . dos , pena de haver contra elles o mesmo procedi , regado , procedidas de vicio proprio do mesmo ge mento , que compete contra os que viajio sem page nero . saporte .

Art . 26 . ° Ficão abrogadas todas as leis , cdispo . Art . 10 . . Todas as vizitas por sihida ficão redu sições em contrario ao determinado no presente De : zida : o buma só vizita , e por ella somente pagará cs to . . o nivio ao escaler 480 réis , e 20 Escrivão oltros Em consequencia de huma moção do Sr . Luiz 480 réis pela Certidão competente , que ficará sene Monteiro se resolveo , que se na redacção se mencio . do documento de bordo .

nasse que este Di creto não tenba effcito retroacti . . Art . 17° 0 passaporte faz as vezes de registro co . vo , para com aquelles Navios que se achem em 02 mo docuento de bordo . Elle deve ser lavrado em vegaçã , pergaminho ,

Fizerão se sobre o objecto deste projecto as se , 0 passaporte contém as dimensões , porte , forma guintes indicações . de armação , e mais qualidades caracteristicas da 1 . º Do Sr . Vanzeller : Proponbo , que se concedia embarcação .

aos Navios Nacionaes que carregarem Fazendas Na Espressa o nome do dono , ou donos , o nome do cionaes de porto Nacional , para porto Nacional , constructor , e a designação do logar , e tempo , em a restituição dos direitos que tiverem pago sobre as que foi construido .

materias primas , que se gastarão na sua construc . Art . 18 . º Concedido homa vez o passaporte pela ção ; foi regeitada . Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , el . 2 . º Do Sr . Guerreiro , Proponbo como aditamento le será referendado em cada viagem pelo Intenden . ao art . 17 que se o Navio for de construcção estralle tc , e em sua falta pelo Capitão do porto respecti . geira ; mas nacionalisado pelo artigo 3 . º deste De . vo , e na falta de a inbos pelo Juiz da Alfandega . creto , assim se declarará ; approvado . Este acto designará o nome do Capitão , e a via . 3 . ° Do Sr . Luiz Monteiro como aditamento 20 gem emprehendida . Por elle pagará o navio 960 artigo 15 do Projecto : Proponho que os passageiros scis .

Portuguezes , logo que sejao desempedidos pela sall Art . 19 . ° O passaporte somente será reformado pe . de , possão livremente vir para terra ; approvado la mudança de dono , nome do navio , ou forma de para ser encorporado na redacção do Decreto . sua armação

4 . ° Do Sr . Vasconcellos : Proponho que os passa . Art . 20 , ° Capitão be obrigado a prestar fiança geiros dos Navios Portuguezes , não paguem mais na sobredita Secretaria de Estudo da restituição do de mil duzentos réis pelo seu passaporte , como pa . pa : saporte original no caso de venda do navio , 011 garão antig : mente ; resolveo - se qiie não tinha lu no caso de ser condemnado de innavigabilidade . Es . gar esta indicaçác no projecto . til fiança involve a responsabilidade , e pena de 5 . ° Do Sr . Castro e Silva Proponho : que pela Se . 1 : 200 8 000 réis no caso da não restituição do passa . eretaria de Estado da Marinha de Lisboa , e pela porte dentro em seis mezes contados do cuento , e Regencia do Brasil se remetterio aos Administra para os mares da Asia hum anno , Esta pena será dores das Provincias , ou aos Intendentes da Mari . applicada ás despezas mais urgentes do porto , a nha , Exemplares dos passaportes com seus dizeres que o navio pertencia .

em claro , para serem concedidos ás embarcações de Art . 21 . º Tendo logar em paiz estrangeiro a ven . seu Commercio , como até agora se praticava ; re da , 011 condemnação de innavigabilidade , o Capi . solveo se que fosse esta Indicação da Corpmissão , tão entregará o passaporte ao Consul Portuguez de voindo - se á xesma o seu author , sem por isso ficar Porto , e não o havendo o poderá entregar ao Cun . suspensa a redacção do Decreto . sul residente no Porto mais vizinho ou na Secreta . Sendo meio din sabio da Augusta Assemblea com ria de Estado , e com o recibo da entrega obterá o as formalidades do costume a Deputação , que deve levantamento da fiança .

participar a $. Magestare , que as Cortes se devem Art . 22 . " O Alvará do 1 . º de Fevereiro de 1758 , fechar no dia 4 de Novembro em quanto determina que todos os despachos neces . A Commissão de Pescarias , teve a palavra , e o sarios para a expedição dos navios se rednizko a huo Sr . Vaz Velho seu Relator apresenton hum Projecto só livro , e nelle a hum só termo , ca huma unica de Decreto , em que propõe a diminuição dos Di . som ma , que em si inclua cumulativameute todos os reitos de Pesca , o qual se mandou imprimir . emolumentos , e todas as contribuições , qno , até en Leo o mesmo Sr . alguns parecerea da mesma Coma

O Sr. Rodrigo Ferreira da Costa leo os pareceres da Commissão da Redacção do Diario, sobre os re querimentos dos seguintes: 1.° dos Escripturarios do Diario de Cortes, que pedem hum augmento de ordenado; á Commissão parece que se lhe coneeda; approvado. 2º. Do Tachygrafo mór das mesmas Angelo Ray mundo Martí, o qual estando proximo a concluir seu contracto, requeria huma gratificação igual a que se lhe deo para vir de Hespanha. A Commissão era de opinião de que se lhe desse a dita gratifica ção, e huma certidão honorifica assignada por dons Senhores Secretarios das Cortes. Depois de alguma discussão; em que alguns Srs. Deputados fizerão conhecer o satisfeitos que estavão do bom e perfeito desempenho que tinha mostrado nas suas obrigações o dito Tachygrafo, e o necessario que seria que re novasse o seu contracto, foi approvado o parecer da Commissão ficando a mesma incumbida de ouvir as proposições que sobre a renovação do contracto o Tachygrafo Martí fizer. Com motivo do anterior pa recer a Commissão propunha se desse igual gratifi cação ao Tachygrafo Machado por ter determinado o Congresso anteriormente que se lhe desse. Depois de algumas objecções foi tambem approvada esta parte do parecer. 3." Sobre hum requerimento dos Tachygrafos das Sessões do Diario do Governo, e de tºdos os outros Periodicos do Reino, no qual pºdião, que se desse a cada hum huma collecção dos Diarios de Cortes: a Commissão foi de parecer, que se lhes deferisse como requerião. Approvado |- O Sr. Barreto Feio apresentou hum requerimento de dez Cidadãos sobre o objecto das Relações; deo se-lhe o competente destino. O Sr. Peixoto propoz que se ordenasse ao Gover no, que envie immediatamente ao Soberano Con gresso huma copia autentica dos assentos tomados pelos procimentos consequentes ao Decreto de 29 de Abril, com a deducção de todos os factos, que regulão as qualificações apontadas na Lista de no mes junta ao officio de que se deo conta na Sessão de 18 de Junho, assim como as mais explicações qué possão illustrar este objecto, a fim de que sen do tudo visto, e examinado em huma Commissão, as Cortes depois de bem informadas, approvem, ou reprovem os actos praticados pelo Ministerio, em virtude do poder discrecionario que pelo refe rido Decreto lhe confiárão. Fez-se desta indicação 1.° e 2.º leitura foi admit tida a discussão, e dada para ordem do dia de ama nhã. O Sr. Franzini tendo pedido licença para lêr hu ma Indicação que reputava urgente, se determinou que fosse enviada á Meza, e depois de ser exami nada polo Sr. Presidente se fez a leitura seguinte: Quando na Sessão de 9 de Agosto passado se discutio o projecto numero 287 sobre a eonso lidação da divida moderna contrahida depois da gloriosa época de 24 de Agosto de 1820, no tou o Illustre Deputado o Sr. Borges Carneiro, que achando-se a pagamento o 4.º quartel de 1821 devião ser inteirados todos os empregados, a fim de manter aquella igualdade que a justiça exige. O Soberano Congresso approvou esta indicação, e não se duvidou que devia realizar-se o pagamento deste quartel a todos os empregados publicos. Em outra Sessão se confimou a mesma deliberação; po rém não se tendo feito participação directa ao Go verno foi suspendido o dito pagamento, do que re sultou huma injusta desigualdade com grave pre juízo de muitos individuos, pois que achando-se já pagas as Secretarias de Estado, Thesouro Naciº

nal, Desembargo do Paço, Concelho da Fazenda,

e outros Tribunaes, ficárão por pagar os emprega dos que recebem tenues ordenados pela folha da Ca sa da Supplicação, e muitos outros. Na mesma Sessão, em consequencia de huma mo ção do Illustre Deputado o Sr. Alves do Rio foi re geitado o artigo do projecto, que mandava censo lidar, com vencimento de juro, a divida moderna procedente de tenças, ordinarias, e pensões, ficam do por consequencia sem recursos muitas infelizes pensionarias, que hoje não pódem achar auxilio algum, pois que os títulos de consolidação sem ju ro, que se lhes devem passar, além de exigirem longa demora para se haverem, não tem valor no mercado, sendo-lhes por outra parte impossível ob ter o pagamento do quartel corrente, antes do fu turo mez de Janeiro, pelo que ficarão privadas du rante o espaço de 7 mezes de receber cousa alguma á conta do presente ou do preterito. Nenhuma deliberação do Soberano Congresso se op põe a que sejão inteirados estes crédores do que se lhes deve do quartel que se achava a pagamen to, e por isso peço que o Augusto Congresso decla re ao Governo. • 1.º Que todos os empregados publicos devem ser inteirados do 4.º quartel de 1821, que se achava a pagamento, e do qual já tinhão sido pagos muitos Tribunaes. • - 2.º Que se declare igualmente ao Governo que fica authorizado para mandar pagar o competente quartel ás Pensionarias, ou Pensionarios que não gozão de outros rendimentos do Estado, proceden tes de bens da Coroa, ou de empregos publicos, devendo estes ultimos ser inteirados daquelle quar tel pelo methodo de consolidação já decretado. O seu Illustre Author continuou expondo os po derosos motivos que o induzirão a oferecer aquella indicação, , mostrando que era de rigorosa justiça conceder-se o que propunha; porém tendo observa do alguns Srs. Deputados que não devia progredir a discussão sem primeiro se deliberar sobre o seu destino, resolveo-se que passasse para a Commis são de Fazenda a fim de ser tomada em considera ção. O mesmo Sr. apresentou os trabalhos da Commis são de Estatistica, sobre a Divisão do Territorio, e se mandárão imprimir. , - - - - |- Lerão-se alguns pareceres das Commissões de Saude Publica, e Ultramar, e forão approvados. Declarou o Sr. Presidente a ordem do Dia de amanhã, e levantou a Sessão depois das duas ho

I'd S.

N. B. No Diario de hontem onde se diz que o Deputado José Taveira Pimentel jurara e assigna ra a Constituição, lê a-se, Assignon o termo do Ju ramento no Livro repectivo.

{

---- X ----

L IS BOA 28 de Outubro. }

. Desconto do Papel-moeda . — Compra 13 — Veuda 12 e 95 centesimes. Patacas, compra 846, venda 849.

- # -- — Por Decreto de 24 de Agosto do presente anno de 1822, Foi Sua Magestade servido, em attenção ao Feliz anniversario da Regeneração Politica da Monarquia, e ao que lhe representou Gaspar Pé

reira da Costa, . Fazer-lhe Mercê, de nomear Ca

| valeiro da Ordem de Christo, a seu, Filhº, do

mesmo nome, e lhe manda lançar-lhe º Habitº da

referida Qrdem. … ". !" … :* * *

O : Cidadãos da Villa de Guimarães dirigirão ao estes prejuizos , e não fizesse dos seus Sargentos os Marechal de Campo Luiz do Rego Barreto , em hq . seus Generaes em Chefe ! Que será do Novo Pacto ma carta cheia de attenção , e delicadeza , Dui ob - Social dos peninsulares , se no dia de perigo , esque . se quiosas felicitações pelo seu despacho de Gover . cendo tão sabias maximas , capitularem com tão fu nador da Provincia do Minho ; protestando - lhe que nestas prevenções ? Como he crivel , que se note em foi extraordinario o jubilo que receberão por se hun escriptor liberal tanto caruncho , e que a par do achar o seu Illustre compatriota occupando hum la . mais exaltado Liberalismo esteja rebuçado o fantas gar , a que lhe dão o maior jús os seus abalizados ma da Aristocracia ? Jalgo , que tace principois serviços e conhecido patriotismo . Offerecerão - se a são tão absurdos como fanestos , este o motivo por arrostar sob o seu commando todos os inimigos do que lhe rogo queira publicar cstas observações de Systema Constitucional .

seu humilde creado , Verissimo Alves da Silaa . O Marechal respondeo a este obsequio com a ur . banidade quo lhe he propria , protestando que faria Relação dos Estudantes premiados na Universidade todas as diligencias para corresponder ás esperan de Coimbra em Congregações de 29 , 30 , e 31 de ças dos honrados Cidadãos , que se congratulavão .

Julho de 1822 . com elle ; elogiou as virtudes do seu antecessor , cile

Faculdade de Theologia . ja memoria devia ser cara a todos os habitantes da

1 . ° anno . Provincia ; e protestou que procuraria imitallo no Fr . Caetano das Dores , natural da Ribeira de acerto , e prudencia com que se houvera ; pois só Pena , Comarca de Villa Real . se jnlgava igual a elle pos desejos de ver prosperar Fr . José Ernesto de S . Bento , Batural de Pepajoia , a Nação , debaixo do regimen Constitucional , que Comarca de Lamego . faz a base da sua prosperidade . Por ultimo affirmou

2 . ° anno . aos habitantes de Guimarães , que podião affonta . Manoel Bento Rodrigres da Silva , natural de Vil . mente contar com elle para defender o novo syste . la Nova da Gaia , Comarca do Porto . ma adoptado pela Nação , oa Constitóição da Mo

3 . ° anno . narquia , em cuja defensa está empenhada a honra Fr . Antonio Bernardo da Encarnação , natural do nome Portuguem .

de Vianna , Provincia do Maranhão .

4 . ° anno . Senhor Redactor do Diario do Governo : - Não Manoel Eiras de Meira Torres , natural do Belli . he meu intento fazer eneomio algum a este ou aquel . pho , Comarca de Barcellos . le Ministro , nem tão pouco levantar - me contra o

5 . ° anno . principio , que Mably proclamon querendo antes , Fr . Joaquim José Rodrigues , natural de Evora . que huma satira ' maligna vá muitas vezes desviar Fr . João do Monte do Carmo , natural do Porto . hum bom Ministro de hum plano rasoarel , e util - 1 . ' anno Juridico não houve premios . . á Patria , do que deixar sem freio os empregados

2 . ° anno Juridico . publicos . Persuadido , que os abusos da liberdade João Antonio dos Reis , natoral de Vassal , Co . da imprensa são sempre nenores , que os males que marca de Bragança . esta mesma liberdade cobibe , be da maior amplitu . Julio Sanches Gomes da Silva Machado , natural de della , que eu acho o antidoto contra as decla . de Vizeu . mações vagas . Penetrado de taes principios vou exa .

Faculdade de Canones . . minar hum artigo , que li em bum dos numeros do

. 3 . ° anno . Regulateur ; diz elle , fallando do actual Ministro Antonio Maria de Moira , natural de Minas Ge . da Guerra , este homem tem aptidão ; porém não raes . be apoiado por partido algum etc . etc . etc . , econ . José Maria Pereira da Silva e Sousa , natural de clúe , com emfase , póde hom Major ter Coroneis Rendofe , Comarca de Viappa . debaixo das suas ordens ? Claro está que não : logo

4 . ° anno . está demonstrado , que o Senhor Candido não pode

Não houve premios . . ser hum bom Ministro . Separemos os individnos das

5 . ° anno . cou828 , e vamos a indicar os absurdos de tão pes . Manoel da Silva Passos , natural de S . Martinho sima logica .

de Guifões , Comarca do Porto . O unico partido , que deve apoiar qualquer Minis . . Joaquim de Menezes Cardozo , natural de Gui . tro he o da justiça , e rectidão , que deve dirigir as marães . suas acção ; admittida a probidade , e aptidão , o em .

Faculdade de Leis . prego , ou qualidade nada pode influir . 1 . ° por que vi .

3 . ° anno , mos , que quando Napoleão organisou o sen Ministerio José da Natividade Saldanha , natural de Pernam . da Guerra não foi buscar a elevação da patente ; mas buco . sim os conhecimentos , a actividade , é a inteireza , João Maria Alves de Sá , natural de Santarém . ' achando estas qualidades em hum General de Bri .

4 . ° anno , gada , o Sr . Clarke , que depois foi Duque de Felo José Joaquim de Almeida Moura Coutinho , Da . tre , teve debaixo das suas ordens os Marechaes do toral do Porto . Imperio ; dignidade tão eminente , que não pode - José Joaquim Alves de Sousa Amado , natural ter comparação com a patente do General de Bri . de Porto de Moz , Comarca de Ouren . gada , a desproporção , que existe entre os nossos

5 . ° anno . Majores , e Coroncis he sem duvida muito menor . Francisco Nunes da Silva Lopes , natural de Ce . 2 . ' Napoleão julgo , que sabia escolher os seus Mi . lorico , Comarca da Guarda . pistros , e desviar os conflictos de authoridade , por José de Sousa Ribeiro Pinto , natural de Barcel . isso fez abstracção no Ministro da patente , ou em . los . prego . 3 . ° Hum Governo Representativo deve pres .

Faculdade de Medicina . cindir de buscar os seus Ministros tão somente nas - 1 . º anno de 1819 para 1820 não houvé premios . grandes dignidades do Estado , eo merecimento de .

2 . ° anno não houve premios . ve suprir os galões , bordados , fitas , e carachas etc . . ?

' 3 . ' anno . etc . Que seria da République Franceza , quando a Joaquim José Federico Gomes , natural da Ba . Europa , se armou contra ella ; se não desprozasse bia . -

terpretio dignidades course ordenbod Duque de Bei

{

José Antonio de Amorim, natural de Coimbra. José Francisco da Silva Pinto, natural de Coim bra. Antonio Policarpo Cabral, natural da Bahia. Domingos dos Reis Teixeira, natural de Chaves. Manoel Joaquim da Silva, natural de Souzellas, Comarca de Coimbra. 4.° anno. Joaquim José Federieo Gomes, nataral da Ba hia. José Antonio de Amorim, natural de Coimbra. Antonio Pelicarpo Cabral, natural da Bahia? Augusto Joaquim Henriques Ribeiro, natural de Castello Branco. Manoel Joaquim da Silva. Faculdade de Mathematica. 1.° anno. Ordinarios. Filippe Folque, natural de Portalegre. João Pereira Campos, natural de Lisboa. Obrigados. Joaquim José Rodrigues Torres, natural do Rio de Janeiro. 2.° anno, Obrigados. Candido Baptista de Oliveira , natural do Rio Grande de S. Pedro do Sul. 3.° anno. Obrigados. Caetano Antonio de Figueiredo, natural de Ton della, Comarca de Vizeu. Faculdade de Filosofia. 1.º anno de 1820 para 1821. Antonio Sanches Goulão, natural de Coimbra. Candido Baptista de Oliveira , natural do Rio Grande de S. Pedro do Sul. José Florindo de Figueiredo e Rocha , natural

da Bahia. 1.° anno de 1821 para 1822. José Villela de Barros , natural do Rio de Ja

neiro. João José de Moura Magalhães, natural da Ba

hia. 2.° anno de 1820 para 1821. Albino Allão, natural do Porto. Fr. Custodio Alves da Pureza Serrão, natural do TMaranhão. 2.° anno de 1821 para 1822. Candido Baptista de Oliveira , natural do Rio Grande de S. Pedro do Sul. José Florindo de Figueiredo e Rocha natural da Bahia. Francisco de Assís de Carvalho, natural de Fa TO. João Anselmo da Cruz Pimentel, natural da Bar quinha, Comarca de Thomar. Domingos José Alves Ferreira, natural de Bra

gança. 3.° anno de 1820 para 1821. Alexandre de Azevedo Coutinho Faro Noronha e IMenezes, natnral de Lamego. • Francisco de Assís Salles Caldeira , natural de Castello de Vide. ••• + - Relação dos Navios, que tendo sahido de Portu gal, e outros Portos dos Dominios Portuguezes, «chegárão a Cronstad desde o principio do anno de 1822, até 29 de Agosto do mesmo anno. Em 13 de Abril, o Navio Inglez Regent Packet, com fructa: de S. Miguel. TDito, Americano Ohio, dita, dito. 1Dito, Inglez Sarah, dita, dito. IDito, Pºº Leeniuphe, fructa e fazendas: Lis O dº

Dito, Americano Luiza Cicilia, vinho2: Madeira. Em 9 de Maio, Hollandez Resolution, fructa e fa zendas: Lisboa. 14, Hamburguez Charlotte, assucar: Rio de Ja neiro. Dito, Russiano Pomone, fructa e fazendas: Lisboa. 17, Hanoveriano Vohamus, fazendas: Porto. 26, Hollandez Santina, vinhos: Figueira. 29, Inglez Regente, fructa: S. Miguel. Dito, dito Aid, dita: dito. • Dito , Dinamarquez Faedrenes Minde , fructas e fazendas: Lisboa. Em 10 de Junho, inglez Unity, vinhos: Fayal. Em 1 de Julho, dito Eliza, ditos: dito. Dito, Portuguez Especulador, ditos: Madeira. 22, dito Quatro Amigos, ditos: Fayal. - * -- Lista dos prezos pertencentes à Vara da Correição do Crime da Corte e Casa. José Luiz, furto, 26 de Fevereiro de 1924 . no author para dizer a final. Bernardino Frazão, morte, sos a final em 29 de Agosto. Maria de Jesus, José Maria de Pina, adulterio, dito : em Pro V2. Manºel Lourenço, Manoel Rodrigues, ferimento, 12 de Ju nho de 1822 , concluso a final em 27 de Setembro. !arcellino José Nobre; furto, 22 de Agosto de 1922 - foi ho je solto por Alvará de fiança, Francisco Ferreira, Polycarpo José Ferreira, José Fernandes da Serra, ferimentos, 29 de Agosto de 1822 ; ha de ir concluso so bre a fórma de livramento, João Henriques Rodrigues, furto, 15 de Julho de 1922 - con cluso em 27 do passado segue a fórma de livramento. Marianno do Rosario, roubo de 6, oooç5 réis em estrada, 1 o de Janeiro de 1922 : por Accordão de 29 do passado se mandou assignar 1 o dias para prova da excepção perempaoria,

14 de Junho de 1822 , conclu

* # -* Relação dos requerimentos feitos ás Cortes que tive rão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 22 de Outubro. Aº Commissão das Artes: Antonio Onofre Sciap pa Pietra. A Commissão de Fazenda: Gaspar Feliciano de Moraes. A" Commissão Diplomatica, e Fazenda: Fr. José de S. Antonio Moura. Aº Commissão de Justiça Civil: Administradores, e Herdeiros de Cosme José Rodrigues. Por Pareceres das Commissões á de Marinha: João José de Sousa Calisto, , Ao Governo: Francisco Joaquim de Oliveira; Mo radores da Villa de Caminhº ; Officiaes vindos do Rio de Janeiro; Antonio Caetano Gromicho; Ma noel de Almeida e Sá; Francisco José Coelho, Não competem ás Cortes : Francisco de Paula Ferreira; João Ricardo Gomes; Officiaes Inferiores Cabes, e Soldados do Corpo de Tropa de Linha da Provincia das Alagoas; Maria do O". Em 23 de Outubro. A's Commissões do Commercio, Agricultura, Fa zenda, Instrucção publica, e Estatistica: Juiz do Povo da Ilha da Madeira. Ao Governo: Camara da Villa de Bemposta. A Commissão das Artes por dependencia: Mestres Fabricantes da Fabrica das Sedas. Aº Commissão de Agricultura: o Doutor Manoel Gomes Bez rra de Lima e Abreu. Aº Commissão de Marinha por parecer das Com missões: João José de Sousa Calisto. A Commissão de Justiça Civil: Camara do Con selho de Álbergaria de Penella. A" Commissão de Justiça Civil por dependencia: Custodio Alberto da Costa.

(1932) ,

José do corredade

Brigue Nos do correnros - pa

Ilha

Não está em forma : Annonymo sobre methodo da 3 . ° Que para comcessão dos ditos impostos as de . estiva do páo . .

potações provinciaes hajão de evitar expedientes Não competen ás Cortes : D . Antonia Joaquina geraes , que notavelmente a retardarião . ! de Noronha e Mello ; Antonio José da Ascenssão ; 4 . ° Que as obras se executem nos termos que na Manoel Antonio .

opinião das deputações sejão mais economicas , de A ' Secretaria : Francisco Ignacio Pessoa de Mello . vendo - se preferir para trabalhar nellas , qualquer

que seja o methodo adoptado , os jornaleiros natu . raes , ou visinhos dos povos que as empreenderem .

Eu partecipo o riferido a Y . S . por ordem real , NOTICIAS ESTRANGEIRAS .

afim de que dando parte do mesmo a essa deputação HESPANH A .

provincial , tome as medidas proprias para a siia Madrid , 18 de Outubro .

execação ; levando entendido , que S . Magestade Além dos periodicos Francezes que vierão pelo Cor . quer , que se fixe aos ajuntamentos hum breve psa . reio ordinario de hoje , os quaes chegão unicamen . 20 , para procurar as obras , e propôr os impostos te até o dia 8 , c cujo estracto daremos amanhã , te . com cujos productos elles se bão de verificar . mos recebido por via extraordinaria , os burneros . do Constitucional de 9 e 10 . Não contem noticia al guma isnportante , excepto que Lord Wellington no dia 27 passou por Munich ; porém no numero 9 ha

NOTICIAS MARITIMAS . huin artigo estrahido do Courier Inglez , que elle Navios Nacionaes e Estrangeiros propostos a salir publica como carta de Paris , no qual largamente

deste Porto . de trata do Congresso , e das miras que poderá ter Hyate Senhora da Boa Lembrança - Cap . Silvestre sobre a Hespanha .

José de Barros - para a Ilha do Fayal em O mesmo priodico Francez faz no numero 10 hum commentario moi interessante sobre o dito artigo , gue Nova Sociedade – Cap . João Antonio Ri . o qual trataremos de publicar com toda a possivel I beiro - para a Ilha do Fayal em 30 do brevidade . O que ha mais digno de attenção do di .

corrente . " to artigo do periodico Inglez , he que elle continua Brigue Piedade - Cap . João Mauricio - para o a fallar sobre as exhorbitantes pretenções do Impe .

Rio de Janeiro em 3 de Novembro sador Alexandre , e conclue dizendo , que não bas . Brigue Reino Unido - Cap . Luiz Alves Azevedo ta que a França e a Inglaterra zombem de similhan .

para o Pará em 4 de Novembro . te orgulho , mas que be necessario que fassão co - Escuna Ligeira - Cap . Joaquim José Pinheiro - nhecer , que unidas são arbitras dos destinos do unió

para a Ilha da Boa Vista em 5 de Novem verso .

bro . O duque de S . Lourenço appresentou as suas cre . Sumaca S . João Baptista - Cap . José da Costa - denciaes a S . M . o Rei de França . O Constitucional

para o Rio de Janeiro em 10 de Novem nota , que S . Ex . levava uniforme miliciano :

Amanhã daremos hum extracto da nossa correspon - Brigue Inglez Fulhan - Cap . John Forster - para dencia particular ; do emtanto nós nos apressamos a

Genova . declarar , que todas as cartas da França affirmão , Chalupa logleza Jannett - Cap . Diogo Scottand que de nenhuma sorte se tentará a invasão do tera

para Londres . ritorio peninsular . , .

Brigue Inglez Reynolds — Cap . Thomás Burstall — Asseverão que até o governo Françez partecipan

para Londres . gos Imperadores que elle não interviria com as ar . mas nos negocios da Hespanha , nem consentirá que Pransitem pelo seu territorio , tropas estrangeiras . .

Dizem que o Governo Inglez fizera a mesina par . Ho Cidadão Fernando José da Silva , convenci . ticipação , com maior energia . - (Nota . veja . se o do de que as pessoas que fizerão o roubo comettido Diario do Governo de hontem segunda feira , poti . no dia 13 deste incz , em a sua casa , rua d ' Atalaia cias pacionaes .) .

N . ° 82 , terão reconhecido o denbum valor de que Idem 20 . .

para ellas são os papeis que levarão naquella occa . Circular do ministerio do Governo da Peninsula . sião , e persuadido de que as mesmas pessoas dese .

Desejando S . Magestade de que no proximo in . jarão , para socego de suas consciencias restituir verno se proporcione trabalho nas obras publicas aos aquelles papeis , cuja falta tão grande prejuizo cau . honrados jornaleiros , que por se achar concluida a saria a seu dono ; previne que os poderão deitar no tarefa da lavoura , ficão desoccupados naquella 16 . Correio debaixo de sobrescripto ; e satisfazer assim tação ; e querendo S . Magestade ao inesmo tempo a bum de ver que a consciencia reclama , sem que conciliar esta medida com a utilidade do Estado , foi de o exercer , se possa seguir o menor compromet . servido determinar :

timcnto . J . ' Que as camaras Constitucionaes promovão a construcção , concerto , e melhoramento dos cami . nhos ruraes de seus respectivos territorios .

2 . ° Que no caso das camaras não terem fundos Errata . - No Diario de hontem N . ° 254 , pa sufficientes para a despeza destas obras , proponhão 1922 , 2 . * col . , ultima linha , em vez de Sessão , ' os impostos os menos onerosos possiveis para a sua leia . se Cessão . execução , ás deputações provinciaes que se achão No Diario N . ° 252 pag . 1905 quase no fim da 2 . * authorizadas para os conceder pelos artigos 4 . ° e 5 . Col . onde se le = directamente lea - se = indirecta . do decreto das Cortes de 29 de Junho ultimo , com . mente ; e na pag . seguinte quase do fim do penulti prindo a seu devido tempo o que determida o artigo mo paragrafo , onde se le = Telice = lea - se = Fc . 7 . ° do mesmo decrcio .

lice .

bro .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL . . .

Quarta Feira 30 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . º 256 .

Je veux bien admettre chez moi une douce literte : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la Alle d ' un Koi .

CORTES . - Sessão 502 – 29 de Outubro .

Continuou dando conta de homa participação de

Fernando Affonso Giraldes , com a qual ro mette 200 (Presidencia do Sr . Trigoso .)

Exemplares da conta da receita , despeza , e liqui Aberta a Sessão ás horas do costume , lèo . se e do rendimento da ponte de Barcas sobre o Rio Dou .

di approvou - se a acta da antecedente : o Sr . Bar : ro , pertencente ao anno , que teve principio (m 12 rozo deo conta do voto (o separado do Sr . Fernan . de Setembro de 1821 (dia in que voltou da asse des Thomás e Xorier Monteiro , em qne declaravão , ipatação , em que andava , para a Administração que forão de parecer , que ec não angmcntasse o da Fazenda Nacional) até outro igual dia do cora ordenado aos Escripturarios das Cortes . Mandou - se rente anno de 1822 , por cujo mappa se evidelicea lançar na Acta .

o estado desta Administração , e seu rendimento li . O Sr . Felgueiras passon a mencionar o expediente quido neste primeiro anno , em que a pesma tem dando conta do seguinte Officio 99 Illustrissimo e Ex . corrido debaixo da sua inspecção . Mandárão . se dis cellentissimo Senbor Devendo formalizar a conta tribuir . geral da seccita e despeza desta repartição , é sendo o Sr . Deputado Manoel Paes de Sande , particia recessario lirar varios items das contas da Adminis . pa , que recebeo o officio , pelo qual vio , que as tração dos slindos da Fazenda Nacional em Londres , ' Cortes rão lhe concederão a prorogação da licen one tive a lonra de passar as mãos de V . Ex . cm ça , que pedira ; e se lhe intima , que parse quanto Officio de 9 de Maio ultimo ; compre - me rogar a antes a reunir - se ao Soberano Congresso para jurar V . Ex . " se sirva co . ufiar . me por poucos dias as mes a Constitnição da Monarquia Portugueza ; expõem , mias contas para o fim acima indicado , ficando a que não Ibé he possivel emprehender huna jornada meu cuidado a prompta restituição , Jogo que me de 60 leguas na presente estação , por motivo da nio sejão precizos . Dens guarde a V . Ex . a Secreta . sua molestia , e remette huma attestação do seu Fa . ria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 28 de cultativo ; c que não querendo ao mesmo tempo , Outubro de 1822 . Ao Illustrissimo e Excellentissimo que se divide da sua vontade , e que haja o menor Senhor João Baptista Felgueiras , Silvestre Pinheiro equivoco sobre os seus sentimentos , renette huna Ferreira , » Deo . scolhe o competente destino .

declaração ou protesto , e huma proeuração para o Mandou - se fazer na acta menção honroza das Fe - sen Collega o Sr . Deputado José Gouvêa Ozorio , pa . licitações das Camaras Constitucionaes de S . João ra assignar e jurara Constituição Politica da Monar ola Fos io Douro ; da Villa de Ilhavo ; de Villa Fran . qnia ; conclúe pedindo , que sejão patentes todos os su cri de Xira ; de S . Martinho de Mouros ; de Freixo pra mencionados motivos ao Soberano Congresso , é de Espada á Cinta ; de Murça ; de Thomar ; de Melo que a pesar de continuar a sua impossibilidade será dos gaço ; de Exposende ; de Larre ; de Extremo % ; de prineiros a jorar a Constituição , na Villa aonde Ourique ; de Arciño ; de Cabeço de Vide ; de Abran - reside (S . João da Pesqueira) no 1 . º Domingo de tes ; da Ponte da Sör ; do Sabugal ; das Cidades , de Novembro . 1 Faro ; de Elvas ; e de Lamego . Igual distincção se Copia do Protesto , a que se refere a carta mandou fazer da felicitação , que ás Cortes envia

supra extractada Antonio Lobo Teixeira de Barros , Brigadeiro , e Go . 9 Assignio c juro a Constituição Politica da Mo . vernados das Armas da Cidade do Porto , em seu naronia Porlugueza ; tale quial e da maneira , que pome , e no di Guarnição e Habitantes daquella o Soberano Congresso determinon , e os Srs . Depu . Cidade .

tados , mens Collegas assignárão , e jurarào , e pea Onvirão - se com agrado as seguintes felicitações ça que esta , mivha declaração seja publica , e en do Padre Pedro Fernandes Latta , Professor da Tin , corporada aonde copvjer , aić que eu pessoalmente gua Latina , cina Campo Maior ; Antonio José Roxo a assigae e jure , o qne actualmente me não he pos da Fonseca , Substituto da Camara Constitucional sivel por molestia , como mostro pela certidão jun da Villa de Abrantes ; do Juiz de Fóra de Melgaço tà . S . João da Pesqueira 22 de Outubro de 1822 . = Antonio Malafaia Freire Telles de Almcida , offerca Manoel de Paes de Sande e Costro = Deputado pela rendo ao mesmo tempo os vencimentos que se lhe Provincia da Beira , » Diundou - se inserir por inte , devem , e que para o futuro se lhe possão dever , gra na acta , guarda adu . se o original no Archivo pela promptificação de transportes ; do Juiz de Fó . das Cortes . rá de Golvêu , José Furtunato Ferreira de Castro ; do As Cortes ficarão inteiradas da seguinte particie , Juiz de Fora Substituto de Melgaço , João Antonio ' pação : Illustrissimo e Excellentissino Sinhor : Te de Abreu Cunha Araujo ; do Juiz de Fora do Mo . nho a honra de accusar o aviso que V . Exc . me di . gadouro , Aulão Fernandes de Carvalho ; da corfra . rigio em 19 do corrente , participando a prorogação ria da Caridade de Villa Franca de Xira ; e do Juiz de dez dias de licença , que me forão concedidos . e Oificiaes do Compromisso de Tavira ; por si , c Deos guarde a V . Exc . mnitos arnos . Buarcos 23 de ein nome de todos os Maritimos dagnella Cidade ; Outubro de 1822 . = Ilustrissimo e Excellentissima sendo esta aprescat . ida polo Sr . Deputado Vaz Ve Sr . João Baptista Felgueiras . De V . Exc . Barão

de Mollelos . 99

o

Sabeco de Pidextremo

Antodou fazer asic

litro se lhe os que se

sit de Go . plificação de

tho .

Concluida assim esta acção, a Deputação se reti rou, e chegou a esta Sala ás duas horas da tarde, tendo preenchido assim a mensagem de que foi en carregada; as Cortes resolverão que ouvirão a res posta de S. Magestº de com especial agrado. O Sr. Secretario Soares de Azevedo fez a chama da , e deo conta que esta vão presentes 129 Srs. De putados, e que faltavão 21. Os Srs. Deputados Pinto de França, e Ramos as signárão o termo respectivo do juramento da Cons tituição. …" Ordem do Dia. Parecer da Commissão Especial para a organisação das Relações. Leo-se o parecer da Commissão sobre as locali dades das Relações Províncìaes, e entrou em dis cussão a parte que propõe, que em Lisboa haja hu ma Relação. Abrio a discussão o Sr. Mesquita Pimentel, e em hum longo discurso opinou, que nas Ilhas dos Aço res deve haver huma Relação, e expoz muitos ar gumentos para sustentar o seu parecºr. O Sr. Arriaga combateo as opiniões do Illustre Preopinante, e mostrou, que não erão exactas al gumas das observações, que fizera , econcluindo que era desnecessario, que a Fazenda Nacional fizesse a enorme despeza de huma Relação, para tão poucas appellações, que poderão haver naquellas Ilhas. Sr. Aragão foi do mesmo parecer, e asseve rando, que nada diria á cerca da Madeira, por se achar já discuttida esta materia, pedio licença para ler huma certidão do Escrivão das Appellações dos Açores, e por ella mostrou, que nestes ultimos an nos ellas não tem passado de 22 a 25; concluio per guntando: «e por isto se ha de estabelecer huma Relação, cujas despezas são enormes, nos Açores ? Julgou-se discuttida a materia, e posta á votação se rezolveo, que houvesse em Lisboa huma Relação. Começou o debate sobre a segunda parte do pa recer, que consiste em que haja no Porto huma Relação. |- O Sr. Santos Pinheiro disse, que na Sessão em que já se traton materia identica, expozera o seu voto a este respeito, e sustentára com muitas e dif ferentes razões, e argumentos a sua opinião, a qual se reduz, que a Relação da Provincia do Minho de ve ser estabelecida em Braga: que hoje não se can çará em repetir os mesmos argumentos e as mesmas razões por não cançar a Assembléa, que julga bem instruida de todas ellas; nem oferecerá outros no vos, porque não vio ainda, nem levemente com batidos aquelles com que opinára, julgando por is so que elles são de todo o pezo, e merecem a con templação do Soberano Congresso: que firme por tanto em os seus principios continuava a votar, que a Relação da Provincia do Minho seja estabelecida na Cidade de Braga. • O Sr. Bastos impugnou o Illustre Deputado, que o precedera, lembrando que a Lei, que se está fa zendo. e o estabelecimento das Relações he provi sorio; que este he para estes 3, 4, ou 5 annos, pas sados os quaes, feitos os Codigos, introduzidos os Jurados, necessariamente o numero das Relações ha de diminuir, e transtornar-se em parte o que ago ra se fizer: á vista do que, o que deve averiguar se he o que será mais conveniente para aquelles 3, -4, ou 5 annos, e que reflectindo-se bem nenhuma «duvida resta, em que o mais conveniente he que a Relação do Minho permaneça no Porto, onde se a chão advogados, Procuradores, Cadê as melhores, que as de qualquer outra parte, paços da Relação, e que em Braga seria Preciso fazerem-se des dos a licerces, ou accomodar-se a Relação em alguma

Casa, já existente com grandes despezas com que o Estado não póde: que o Porto he terra de grande Commercio, onde os povos das outras Cidades, e Villas da Provincia, quando vão tratar suas deman das vão igualmente tratar de outras cousas do seu interesse etc. que por tanto presentemente he mais commodo para os Povos terem a Relação no Porto, e qne para o futuro a commodidade que ha de pro curar-se-lhes, ha de ser outra; a de não irem elles procurar os Ministros ás sedes das Relações; mas sim os Ministros das Relações irem procurallos ás terras, e levarem-lhes a justiça. O Sr. Pinto de França sustentou em curto, mas energico discurso, que o assento da Relação da Pro vincia de Entre Douro e Minho, devia ser no Porto, onderou, que as razões expendidas pelo Illustre #', que o precedera a fallar, erão de tal pe zo que elle não poderia sem ouza dia, e sem abnzo do tempo assaz precioso aos importantes trabalhos do Soberano Congresso, entrar na repetição dellas; e que por tanto passava a responder á unica razão, em que estribava o seu voto e honrado Membro, á quem parecia dever a Relação estabeleccr-se em Braga: e logo mostrou, que nesta escolha devia at tender-se mais á commodidade dos povos, do que á centralidade das povoações; fez ver como esta ra zão depunha incomparavelmente a favor da Cidade do Porto; ponderou a população desta grande Ci dade, a facelidade de transporte para ella de mui tos povos das margens do Douro; reflexionou sobre as vantagens, que a muitas pessoas podião resultar, de tratar simultaneamente das suas dependencias fo renses, e de interesses, que poderião haver do tra fico e Commercio de huma tal Cidade, que cada vez se promette maior; e concluio observando a con sideração em que deve ser tida a Cidade do Porto, que fallando assaz por si de longo tempo, tinha as suas vozes ainda mai recentes para seu novo abono. Julgou-se a materia bem discutida, e resolveo-se quasi igualmente que no Porto houvesse huma Re lação. Continuou a discussão sobre a terceira parte do parecer que era, que se estabelecesse em Béja a Re lação do Alemtéjo. O Sr. Presidente suspendeo a discussão, partici pando, que na Sala immediata se a chavão os Offi ciaes recem-chegados de Pernambuco, os quaes fe licitavão as Certes; tomou-se na costumada consi deração. O Sr. Brito mostrou, que a Cidade de Béja não efferecia as commodidades necessarias, para os De sembargadores, e para os Povos; que não havia sufficientes Letrados; que mesmo as aguas; e ali mentos não erão bons; que não era hum ponto cen tral da Provincia; o que aliás não succcdia em Evo ra; que esta Cidade, pela sua antiguidade, pelos bons edeficios, que tinha, e em fim por outras mui tas razões, era a mais propria para ser a séde da Relação, e que por isso votava, que nella se es tabelecesse. O Sr. Brandão tambem opinou no mesmo sentido; com tanto porém que o Algarve ficasse dependente da Relação de Lisboa; o contrario porém defendeo o Sr. Miranda, e tendo outros Srs. exposto o sua opi nião, fallou o Sr. Bettencourt, apoiando com mui tas razões e novos argumentos que a localidade da Relação deve ser em Evora, e não em Beja: fundou a sua discussão com conhecimento de causa e de paiz ; porém muito principalmente pelo lado da economia para a Fazenda Nacional tendo já o ede ficio para a Relação no que servia para o Tribu nal do Santo Officio ; havendo huma Bibliothcca Publica, estabelecimento do grande Cenaculo; ha

vendo muitas casas e muitos Conventos , que vão a e requerimento da Camara da Villa da Parnahiba , deshabitar - se , offerecendo Evora maiores commodi . para que nella se estabeleça huma Alfandega , e dades para as partes , quando forem tratar das suas huma Inspecção de Algodão : a Commissão parece , demandas : Evora lic a cabeça da Provincia , eapn . que o Governo deve ser authorizado para proceder de ha maior Commercio , e por 1880 offsrece maio . aos ditos estabelecimentos na fórgia da indicação e res vantagens para os Povos , e para o estabeleci . requerimento . Approvodo . miento da Relação : Erora tem hnma povoação juu . Leo - se bema indicação do Sr . Borges Carneiro ta muito imcrosa , e por isso tem maior numero para que a Commissão de F : zenda a prezente com de calisas , de letrados , de procuradores de estala . urgencia hum arbitrio , para que na fórma da Cons . gens do que Béja etc .

tituição se designem os subsidios , e indemnizações , O Sr . Barreto Feio disse : - Senhor Presidente para os Deputados das futuras Cortes . Maadou - se Quando se trata de estabelecimentos publicos dev . e . á Commissió de Constituição fe ter mais em vista utilidade dos Povos , e a eco . Deo . sc conta do parecer da Commissão de Justi . nomia da Fazenda , do que as exactisões mathema . ça Civil sobre a indicação do Sr . Ferreira Borges ticas . E sc nós nos dirigirmos por este principio de relativamente ao pedircri - EC os autos da causa de carto preferiretos Fuora a Béja para o assento da assignação de dez dias entre F . . . . e o Conde da Relição provinciil de Além . i ' ejo .

Lourã ; á Commissão parece , que estando a causa * Evora além de ser a principal Cidade da quella pendente de hum aggravo de Ordenação não guar . Provincia , cde ter muitos c grandes cdeficios desocis . dada , não tem logar a materia da indicação . Ap . pados , que poderião ser approveitados para este provados fim , som gre seja necessario fazer . se despeza algii . Deo - re conta de outro parecer da mesina Coin . ma , he a icrra de major commercio e por conse : missão sobre hum requeri nento de Januario da Cos . guinte aquello que le mais frequentada dos Povos ta Neves : queixa - se do Alinistro da Guerra não Ilie de toda a Provincia . I ja he haima pequena terra , mandar passar huma certidão , que requerco , seno falta de dificios , e de pouco ou nenhum commer . do cota para allegar a sua d - frza , visto ach : s . se cio , ppor isso tão pouco frequentada , que a maior citado para dentro em 5 dias dizer de facto e de di . parte dos habitantes da Provincia apenas lhe conhe . reito : á Commissão parce , que se diga ao Gover . com o nome : c henhuma razão existe para que seja no , que não devem negar - se as certidões , quaodo prefsida a Erorn , se não essa fotil razão da cero ellas não contenbão objectos de segredo , tralidade . I] c verdade que se conciderarmos 0 Al . O Sr . Xavier Monteira impugnou o parecer , di . garve como f . 2 . indo parte do Além - Tejo , Béja he zendo que não havia artigo da Constituição , que mais central ; porém , se ell . he mais central quan . désse ás partes tal recurso do Governo para as Cor : to ás distincisa , não o he quanto á população , é tes . quanto aos negocios , ou dependencias litigiosas ; o Sr . Bastos respondeo , que o artigo era o que porque se descontismos do total da população do concedia a todos os cidadãos o direito de petição :

Algarve a grande porção dos pescadores , que vivem e que se este se devia negar a hum Cidadão obri niais no mar , do que na tosra e por consequencingado a dizer de facto e de direito , qual seria aquel . rara vez te in occasião de litigar ; e se atendermos le a quem se não deveske negar ? á vantagem , que elles tem , de vir embarcados até Sr . Pereira do Carmo seguio a opinião do Sr . joui perto de Béjn , vantagem , que não tem os po , Xavier Monteiro , e o Sr . Martins Basto disse , que vos ao norte de Béja , facilmente nos convenceremos todas as razões , que expenderão os Srs . Deputados , de que Erora be geste sntido o ponto mais central . que fallarão contra o parecer , forio presentes á De inais lia sondo já huna Relação Ecclesiastica em Commissão ; mas que tendo em vista a urgencia do Evora , se agora fossemos estabelecer em Béja a Re . dcgocio , foi por isso que propoz que se indique lação Civil , cria cbrigar os Povos ao sud de Béja ao Governo , que se devem passar Certidões , huma a virem a Evora fritas das suas demandas Eccle - vez , que não sejāp de objectos que envolvão se siasticas , e os do norte a hirem a Béja tratar dos gredo . - Bens negocios Civis . E que lamentações não farião Fallárão mais alguns Srs . , e o Sr . Martins Bis hung aos outros quando se encontrassein no camin to pedio a leitura do requerimonto do supplicante = no !

feita esta pelo Sr . Secretario Soares de Ascredo , Eu não me alargo mais sobre este objecto , por opinou este que com toda a urgencia se peção so que já , os que mic procederão a fallar , dieserão ' ali . Governo informações a este respeito . O Sr . Perei do , o que havia a dizer sobre i materia ; e por isso ra do Carmo perguntou , se o requerimento vinhas concluo , que por conveniencia dos Povos , e por documentado com os outros que o supplicante diz cconomia da Fizenda a Relação de deve estabelocer que fôrão pelo Governo indeferidos . Respondendo cm Ezora . .

se - lhe , que não , mais algumas breves o laseroncos Muitos outros Srs . laliárão emiltindo as suas opi . se fizerão , e posto o parecer á votação foi regeita . zviões em diferentes sentidos , e decidindo o Sobe . do , determinando - se , que se peção informações ao Bano Congrrsso , que a materia estava bem disen . Governo sobre este objecto . Estrou em discussão a tida , & c resolvin , por 54 votos contra 53 que se es - iodicação do Sr . Peixoto , addiada para hoje da tabelecesso cm Béja . .

Sessão de hontew , e na qual propõe se diga ao Go . O Sr . Binamcainp o creceo " luma indicação na verno , que de ás Cortes buma conta de todos os gnal expõe os diferentes artigos , que devem pro . procedimentos , que se tiverão com os Deputados , visoriamente sisvir de regimento á Deputação Pere em consequencia da authorisação que as Cortes des janente ; depois de brevissimas reflexões , mandon . rão ao Ministro da Justiça por Decreto de 29 de se á Commiisão de Constituição com toda a urgen . Abril . cia .

Tendo - a sustentado o seu Illastre Author em hom 095 . Gourên Ozorio léo duas indicações , que as longo discurso , o Sr . Borges Carneiro ' em outro a segurou senim urgentes , sobre authoridades de Jui . combateo : fallon então o $ x , Bastos em abono da 20 $; mandário . se á Comissão de Justiça Civil . opinião do Sr . Peixote , concluindo , quc on o Mi

O Sr . Luiz Montciro lêo o parecer da Commis . nisterio tinha abusado do Poder , que se lhe conce são Especial das Relações Commerciaes , sobre a deo , oni não : ' que no 1 . º caso era necessario hare . indicação do Sr . Depoiado Domingos da Conceição rem - se todos os esclarecimentos para de Ibe fazer

efectiva a responsabilidade, e no segundo lhe era até muito proveitoso, que havidos aquelles esclare cimentos examinassem sua eondneta, pois seria esse hum meio indirecto, de o mesmo Ministerio se jus tificar de tantas arguições quantas são as que se lhe tem feito. Os Srs. Moura, e Fernandes Thomaz combaterão a indicação, e bem assim os argumentos do Sr. Pei aroto, e julgando-se bastante a discussão, foi offe recida aos votos e regeitada. * O Sr. Bettencourt leo quatro parcceres da Commis são de Agricultuta dons dos quaes forão approva dos; hum regeitado, decidindo-se, que não perten cia ás Cortes, e o outro sobre hnma indicação do Sr. Pereira do Carmo relativamente á carreira de Villa Franca de Xira; addiado. * O Sr. Presidente disse, que tinha determinado dar para ordem do dia da Sessão Ordinaria de ama nhã a continuação da materia de hoje; na hora da prolong gão a indicação do Sr. Braamcamp relati vamente ao r gimento da Deput ção Permamente, e havendo tempo o projecto da dispensa das disci plinas do 3.° anno Mathematico aos Estudantes qne se dedicão á Faculdade de Medicina; e que atten dendo aos continuados requerimentos que se lhe tem feito, fazer huma Sessão Extraordinária á noute, e tratar-se nesta pareceres de Commissões sobre per tenções de particulares: oppoz se o Sr. Ferreira Bor ges, mostrando que ha muitos objectos geraes, que se devem concluir na presente Legislatyra, e defin deo que estes são preferíveis a todos quaesquer ou tros negocios: alguns Srs. seguirão este parecer, e o Sr. Presidente disse, que não tomava sobre os seus hombros a responsabilidade deste negocio, e que por isso o oferecia á votação: resolveo-se que tanto na Sessão Ordinaria de amanhã, como na Ex traordinaria á noute , e nas que se seguirem, não se trate mais negocio algum senão o projecto das Relações, salvo na de amanhã a indicação do Sr. Braamcamp na hora do prolongamento. Levantou a Sessão depois das duas horas. - N. B. Declara-se que na menção, feita no Diario N.° 245, do offerecimento que o Sr. Deputado Cal deira, fez em nome de Filippe Neri da Silva, de hu Ina Memoria sobre a Educação da Mocidade e Ins trucção Publica, houve equivocação; por quanto o oferente he Filippe Neri Soares de Avellar, e o oferecimento foi recebido com agrado.

+

|- L IS BOA 29 de Outubro. Desconto do Papel-moeda . — Pela manhã compra a 1; , venda

a 12 e 95 cente imos, — de tarde a 12 * a venda menos 5. Patacas a 845 e 846.

•- # -

&# O Brigadeiro Encarregado Interinamente do Governo das Armas da Corte e Provincia da Estre madura, faz saber a todos os Srs. Officiaes Milita res, rezidentes nesta Capital, e que na conformi dade do artigo 6.° da Carta de Lei de 11 do corren te mez de Outubro, devem prestar, perante o mes ino Brigadeiro, juramento á Constituição Politica da Monarquia Portugueza, que este lhes será difiri do no dia 3 do proximo mez de Novembro, na Igre ja de S. Domingos, como determina a mencionada Carta dº Lei; e que aquelles, dos mesmos Srs. Of ficiaes, que por impedimento não poderem alli com Parecer , se apres ntem no dia 5 do mesmo mez, no seu Quartel General, pelas 10 horas do dia, pa fa darem o referido juramento.

- -

Tendo o Governo determinado aos Corregedores das Comarcas do Reino por Circulares de 12 de Se tembro do corrente anno, que remettessem, com a maior brevidade possivel, hum Mappa de todas as Justiças das suas respeetivas Comarcas, declarando se no mesmo Mappa o Emprego, e Ordenado que cada hum vencesse, e por onde era pago: e não tendo alguns dos ditos Ministros satisfeito ainda com a remessa dos referidos Mappas, espera o Governo, que até o dia 13 de Novembro proximo futuro s ja inteiramente cumprida aquell | Ordem. O que por este meio manda annunciar aos Corregedores abaixo delarados. Ao Corregº dor da Comarca de Santarém. Ao de Thomar. Ao de Leiria. Ao de Torres V dr s. Ao de Alenquer. Ao do Crato. Ao de Coimbra. A o de Vizeu. Ao de Castello Branco, Ao de Trancoso. Ao de Pinhel. Ao da Guarda. Ao de Aveiro. A o de Mira. Ao do Porto. Ao de Guimarães. Ao de Bar cellos. Ao de Miranda. Ao de Bragança. Ao de Moncorvo. Ao de Villa Real. Ao de Evora. Ao de Orique. Ao de Avís.

- % - •

Senhor Redactor: — O amor da humanidade e a beneficencia para com seus similhantes, são virtu - des que não devem ficar sepultadas no esqu cim n to. O Homem sensivel apreciará sempre aquelle que não deixa gºmer na dór e na miseria , o des graçado que a elle se chega ; rogamos lhe, por t n to, o especial favor de inserir ao seu sublime Dia rio o seguinte manifesto de reconhecimento, que tributamos áquelle que tão generosamente se tem prestado a soccorrer-nos, e livrar-nos da desgraça cm que ficariamos se elle não fosse. . •

A Fabrica de Estamparia dº Viuva Bandeira e Companhia, tem soffrido hum grande desfalque em seu Commercio (assim como todºs as outras) pelas infaustas noticias do Brasil. Sens infelizes Artistas vagavão todos os dias em torno d'aquella Casa, don de unicamente tiravão a sua subsist ncia, s m que alcançassem obra em que trabalhar : suas familias desconsoladas, vendo que elles não tinlão outro r cur so, deploravão sua triste existencia; até que ch gan do o dia de pagamento, juntando-se todos na casa onde recebião as suas ferias ; o seu digno Patrão, Administrador e Socio da r ferida Fabrica, o Se nhor João José de Mesquita, deo ordem que se lhes §º" igualmente ao tempo em que trabalhavão I Seis sem nºs tem decorrido depois desse aconteci mento. Os Officiaes, Artistas tem recebido as suas ferias de mesmo modo, e o Senhor Mesquita gene rosamente diz que não se lhe dá perder tanto o inheiro com tanto que não padeção homens que o servião, e que não podem ter outro genero de subsisten cia!... • •

Saiba a Nação que ainda tem homens que ador não a Sociedade, e aprendão deste esses mis raveis usurarios, que sómente a mão seu vil interesse, em ser uteis a seus similhantes, e merecerão os elogios que este tão dignamente merece. •

Nossos corações cheios de gratidão, não tem ou tro meio de manifestar seu jubilo se não fazendo o saber á Nação, a que tem a honra de pertencerem, … e rogar ao Ceo, que preste muitos annos de vida, e as maiores felicidades, ao Benefico Protector que lhes prolonga a existencia , e a de suas familias Chellas 9 de Outubro de 1822. Os Officines, Artista? da Fabrica de Estamparia de Viuva Bandeira e Comº panhia. — Joaquim José Gomes. Manoel do Nasci" mento. Luiz Ferreira. Alexandre Marques. Fran" cisco José da Costa. Manoel de Almeida. Miº guel Thomaz. Joaquim José. Sebastião Fran. ciseo. Jeronymo dos Santos. Miguel Ferreira.

José Luicio . João Antonio de Azevedo . Manoel V . muito ' nttento venerador . = Francisco Antonio de Jorge . Manoel José da Conceição . Giraldo Antonio . Almeida Moraes Pessanha . Guilherme Corrêa . Antonio de Sousa . Manoel de Illustrissimo Senhor Gervasio Pires Ferreira : - Sonsa . Joaquim Torricha . Antonio da Costa Al . Tendo - me sido entregue a carta que V . S . me dirigio berto . José Maria Simplicio . Manoel de Oliveira com a data de 21 de Agosto , na qual V . S . ' queixan

do . se que ell o tinha qualificado de hypocrita pe Sr . Redactor do Diario do Governo : - 0 bom rante o Soberano Congresso , me convida a one lhe conceito que , com razão merece a todos a gravida . indique os factos , em que me fundava , e a que de e instrucção do seli Periodico , me conduz a ro . me desdiga confesso a V . S . " que hesitei alguns gar - lhe o obsequio , de inserir com a possivel bre . dias se deveria ou não responder . lhe , e que me re vidade , a ver se ainda aproveitão , as seguintes re - solvi a fazello só para que o mou silencio não pas flexõis .

sasse por condescendencia implicita com a ultima Ja sabido he , de quanta transcendencia , e impor . proposta de V , S . ' tancia vai a ser para os Povos a nova organisação Digo condescendencia implicita , porque tendo de Relações Provinciacs ; 01a8 o ponto de grande in . vindo ao mell conheciinento pelo mesmo Diario , teressc he a Incalidade em que devem ficar , do que em que V . S . * fez lançar a sua carta , (o Astro) a resulta hum immediato bencficio ao Lavrador , ao Proclamação , pela qual V . S . a e os seus dignos Artista e ás mais classes uteis na Sociedade ; poupando . Collegas no Governo de Pernambuco depois de assc maiores despezas , e o abandono de seus trabalhos , e verarem que espiritos orgulhosos desde o velho mun . officinas ; co emprehenderem longas jornadas , pas do tinhão esgotado a sua paciencia , declararão que sando rios caudolozos no Inverno , e Serras nevósas ; adherião ao Systema que dominava no Rio de Ja afim de seguirem suas pendencias ; e quc cituadas as neiro , e conseguintemente romperão a união com Relações em Cidade , ou Villa central , mais comº Portugal ; e constando - me aliàs por outras vias que modo lhes seria , a ellas irem . Eu confio mnito nas tinhão feito proceder no dia 11 do dito mez de superiores luzes da Illustre Commissão de Estatisti . Agosto , dez dias antes da data da sua carta , á es . ca ; mas desejava que este negocio sc não olbasse colha dos Eleitores , que devião nomear os Deputa : somente pelo lado economico e geografico ; mas tam . dos ás Cortes do Brasil , seria bem natoral que es . bem politico ; attendendo que a prezença de ham tes factos me induzissem a crer que V . S . ' tinha Tribunal , em certas terras do Reino , concorreria lançado fóra a mascara ; que a denominação de liy . muito , para arrancar pela raiz , ou ao menos dimi . pocrita já lhe dão compctia ; e que eu não duvidas . nnir , certos abuzos dominantes , que muito impe . se mesmo de apregoallo . cem á maior civilação dos Povos . "

Mas á vista da sua carta , e das circonstancias em Ah , Senhor Redactor , e não se ha de clamar pelo que ella foi escripta , porque nisto faz muito a com . meio da imprensa a favor da maior commodidade dos paração das datas , como quer V . S . ' que eu jul . Povos desta Provincia de entre Douro e Minho ; a mais gue , e declare que V . S . * já não he hypocrita , se amena , fertil , e populóza Provincia do Reino ? afim en vejo que V . S . " a pezar de ter deixado de pare . de que se colloque a Relação Provincial no ponto cer no Brasil o que era , ainda quer ein Portugal mais central della , e o mais commodo ; e a terra que passar pelo que nunca fôra ? A 80a carta pois he o offerece estas , e outras muitas vantagens , he , sem maior obstaculo que se me offerece para poder re . duvida esta grande , e formoza Cidade de Braga ; trictar - me ; como poderia eu fazello se V . S . ainda que outra hora fora já chancellaria Romana , sen - continua a ser bypocrita . do para isso escolhida pelo Imperador Angusto em Salvo se nós não ligamos ambos a mesma idé a attenção ao seu local . :

a essa palavra . Pelo qne me diz respeito , seguro . Ninguem ignora que a Relação do Porto foi alli The que don á palavra hypocrita o mesmo sentido instaurada por Filippe 2 . ° de Hespanha , que a tras - que lhe deo Jesus Christo quando comparando os Jadon de Lisbon para aquella Cidade , á instancia phariseus a sepulcros branqueados por " fóra , mas das Cortes de Thomar , celebradas no anno de 1581 ; cheios de podridão por dentro , os qualificou nomea . 20nde se conservou a dita Relação até ao prezente ; damente de hypocritas : creio que não posso seguir donde , pede a maior comodidade dos Povos que melhor interprete ; ora te liy pocritas erão no sentir ella agora se transfira para o centro da Provincia . da sabedoria escarnada os pharisius do seu tempo • No Augusto e Soberano Congresso já honve him como o não seráõ os Gervasios Pires Ferrcira que illustre Deputado , que orou a favor deste mesmo ob . são os phariseus do nosso ? jecto ; foi o Sr . Santos Pinheiro ; que pertendeo re . O facto da sna carta dispensa - me de entrar em clamar a justiça e equidade devida á Provincia , de particularidades sobre aquelles que eu tinha pre . que especialmente era reprezentante ; porém teve sentis , quando perante o Congresso qualifiquei a a infelicidade de ser contrariado em seis argumen . V , S . " de hypocrita . Não farei por tanto commen tos , mas não convencidas as suas solidas razões ; tarios nem a respeito da mudez de quatro annos que posto que pela primeira vez expendidas . . " . .

ao Sr . Gervasio Pires Ferreira curarão as esperan Eis - aqui Senhor Redactor , o que me pareceo c m ças da Presidencia do Governo de Pernambuco ; nem municar - lhe , afin de que se lhe parecer , introduza sobre a pers , guição que urdio acs bons Portugue . lá cm hum canto do seu dignissimo Periodico este zes fingindo protegellos ; nem sobre o acatamento pequeno artigo , já que pela brevidade do tempo , não com que falava nas Cortes , e cu : ElRci quando só posso ser extenso como dezejara sobre han assim pto tratava de tr : hillos ; nem sobre o modo porque son . que em outras Provincias tem dado causa â repre . be illudir , 0nl altrahir os dois innocentes que o God sentações coin milhares de assignaturas , e todos es . verno tinha mandado daqui para restabelecer a or . perão remedio sobre hum ponto de tanta consequen . dem nessa Provincia . Tudo isso são cousas , que V . eia ! Braga 24 de Outubro de 1822 . — Hum Péda . S . " sabe tamben) , eu melhor do que el porque V .

S . * foi qucm as práticou : a Nação não as ignora ;

clla não dorme ; ella saberá tirar a desforra , que a • Senhor Redactor do Diario do Governo : - Ro . 61a dignidade cxigc , e merece quem para satisfa go - lhe o obsequio de inscrir no seu Diario com a zer a ambição mais criminosa , ousou postergar a brevidade possivel a carta da copia inclusa ; pelo obediencia , que tinha jnrado ás suas santas leis . que lhe ficará infinitamente obrigado quem he de Lisboa 24 de Outubro de 1822 . = De V . S . : attente

liano .

venerador, Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha. — + — Expediente da semana.finda em 19 de Outubro. Negºcios Civis. • | Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Re gedor para informar o requerimento de Antonio Mendes Bexiga. Dita ao Desembargador José Ignacio Paes Pinto de Sousa e Vas concellos remettendo-se-lhe todos os papeis sobre a questao do Pa lacio em que existe o Correio desta Cidade por não caber nas at tribuições dº poder Executivo deferir ao que pertende o Conde de Castro Marim. Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guer ra para mandar apronptar no Arsenal do Exercito alguns utensi lios necessarios para o serviço da Secretaria de Estado dos Nego cios de Justiça. } Dita ao Concelho de Estado, participando o concurso aes Lu gares de Ouvidor da Comarca do Ceará Grande, Juiz de Fora de Aracati, da Fortaleza, e do Sobral. + Dita ao Corregedor de Vianna do Minho para informar da ap tidão de Custodio José de Sousa para Emprego Publico. F Dita ao Corregedor da Comarca de Guimarães, para informar, se está vºgo o eficio de Meirinho da Correição desta Comarca, e se he preciso prover-se a propriedade deste oficio. Dita remettendo ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne gocios da Marinha relação de réos entregues no Prezidio da Cova da Moura, e outros ainda existentes nas Cadéas scatenceados a ". degredos do Ultramar. } Dita á Meza do Desembargo do Paço para declarar, porque deo # ra relação remettida ao Concelho de Estado com feita de Certi A dio de corrente o Bacharei Joaquim Homem de Carvalho, que servio o Lugar de Provedor de Setubal, juntando elle a que lhe # Passou o Desembargador Corregedor do Crime da Corte e Cass. Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fa - 2 enda, remettendo-se-lhe a consulta do Desembargado do Paço: resºlvida em 9 do presente mez de Outubro, sobre a representa ção do Juiz de Fora da Villa de Ponte de Lima, que acompa º "hou o rumaaio contra o Abbade da Germieira, por pertencer o º seu objecto ao expediente do dito Ministro e Secretario de Es º tado. • 2 Portaria remettendo ao Governador das Justiças da Rela:ão e Casa do Porto, papeis relativos ao Desembargador da mesma Re. , lação José Maria Pereira Ferjaz de Sampayo Dita ao Juiz de Fóra do Civil de Abrantes para informar a res peito da representação de Epifanio Antonio Bernardes, Ex-Presi dente das Eleições da Camara da dita Villa, ouvindo por escripto o Cura Antonio Cravo. Dita ao Corregedor da Comarca de Santarém para informar so bre o requerimento da Camara da Villa de Alcoentre. Dita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Rei no remettendo-se-lhe copia de huma representação da Camara da Villa de Atco entre, por conter objecto da sua competencia. Dita ao Corregedor da Comarca de Santarém para informar so bre o requerimento de alguns moradores da Villa de Alcoentre. Dita ao Juiz Ordinario do Couto de Santa Clara do Torrão de enrre ambos es rios, para proceder logo a eleição do seu succes sor, e mais Justiça, observando a Lei. Dita ao Conselho de Estado participando o Concurso dos Lu gares de Juiz de Fóra da Castanheira, e Povos, e de ouvidor da Paraíba, remettendo tambem o requerimento do Bacharel Adria … no José Leal, que pede ser despachado para qualquer das Pró & víncias de Pernambuco, ou Bahia. : Deita ao Ministro e Secretario de Estado dos Negecios da Fa º zenda, remettendo se-lhe copia da representação assignada por Agostinho Leitão de Almeida, hum dos Membros da Junta Pro : visoria do Governo da Cidade do Natal.

- >;; ----

.

|- MINISTERIO DE GUERRA. Reação dos rºs julgados em ultima instancia, Pelo Supremo Cen celhº de Justiça Militar, na cenferencia de 12 de • Outubro de 1822. r = João Simões, Soldado do 1.º de Cavallaria, natural de Fi gueiró dos Vinhos, filho de Patricio Curado , em processo desde a a de Setembro de 1822, pelo crime de 2.° dezerção simples : cor de mnºdo em dous annos de trabalhos publicos. | 2. Antonio Joaquim Pereira, Soldado do dito, Santarem, de Joaquim Pereira º item, por 2.° dezerção simples, apresentando

se voluntariamente passados trez mezes: condemnado em human no de trabalhos publicos. -{ 3 Domingos Antonio, Soldado do 2.° de Cavallaria, Serpa, solteiro, de José Bento : desde 23 de Setembro de 1822, por 1." dezerção simples: condemnado em seis mezes de prizão. 4 José Fernandes, Soldado do dito, Béja, Solteiro, de nando José ; itenº. ; Joaquim Bernardo, Soldado do 9.° de Cavallaria, Guarda, solteiro, de Manoel Francisco : desde 4 de Setembro de Is 22 . item. 6 Antonio da Costa, Soldado do dito Fundão; solteiro, de Feliciano da Costa : item. • 7 Manoel Marques, Soldado do 4.° de Infantaria ; Valongo, solteiro, de José Dias: desde 19 de Setembro de 1822, por 1.° dezerção simples, condemnado em 6 mezes de prizão. 9 Manoel Luiz, Soldado do 5.° de Infantaria; Alva, solteiro, de Manoel Luiz : desde 18 de Junho de 1922, por 2.° dezerçao simples, condemnado em 2 annos de trabalhos publicos. 9 João de Azevedo, Cabo do 12 de Infantaria, Sabrozo, sol teiro, de Domingos de Azevedo, desde 5 de Setembro de 1922, por deixar fugir hum prezo : absolvido. } 1 o Antonio Benedito, Soldado do dito, Villa Pouca de Aguiar, solteiro, de Manoel da Cruz: item. - 1 1 Manoel Alvares, Soldado do dito, Villa Seca, solteiro, de Manoel Alves : item. 12 Antonio da Fonceca, Soldado do 19 de Infantaria, Sangí nhas, Solteiro, de José da Fonseca, desde 13 de Setembro de 1922, por 1.° dezersão simples apresentando-se voluntariamente passados trez mezes: condemnado em quatro mezes de prizio. 1 ; José de Oliveira, Soldado do 22 de Infantaria, natural de Mente mór o Velho, estado solteiro; filho de Felix de Oliveira = em Frocesso desde 2 de Setembro de 1922, pelo crime de 1.° dezersão simples apresentando-se voluntariamente dentro dos trez mezes : condemnado em dous mezes de prizão. - 14 Manoel Lourenço, Soldado da 1 c." companhia da Guarda da Policia de Infantaria, Lisboa, de José Francisco, desde 18 de Setembro de 1822, por 1.° dezerçao simples: condemnado em 6 mezes de prizão. - • • 1; Manoel João, Soldade da 6.° companhia da dita, Vãa, de Cypriano João: desde 14 de Setembro de 1822, por 1.° dezer qão aggravada : condemnado em hum anno de prizão. 1 6 Thomé Rodrigues, Soldado de Milícias de Lagos, Saboia, casado, de Thomé Rodrigues, desde 22 de Agosto de 1922, por 1.° dezerção simples: havida por expiada a cnlpa do réo com o tempo que tem tido de prizão. 17 Manoel Martins Cezar Brandío Alferes de Milicias da Maia, Villar, solteiro, de Antonio Martins: desde 3 o de Agosto de 1922, por vadio, e socio de Salteadores: absolvido. 18 José Furtado de Mendonça, Capitão de Milicias da Ilha do Funchal ; Calhão, casado, de Manoel Lopes da Silva, por resistencia á Justiça: condemnado em hum anno de prizão em huma Praça fechada da Ilha da Madeira. – $ … Relação dos requerimentos feitos dº Cortes que tive= rão direcção pela Commissão de Petições nos dias, declaradas. |- Tm 24 de Outubro. , * * Não vem assignado, nem compete ás Cortes: Of ficiaes Inferiores e Soldados de Veteranos. Não compete ás Cortes: Filippe José. A Commissão de Justiça Civil: José Freitas Silva e Carvalho. A Commissão de Constituição: Discipulos Ap provados da Aula de Diplomatica. A's Commis ñºs Especises para designarem o lo cal das Relações: A Camara Constitucional da Vil la e Concelho de Arouca. - Aº Commi são de Fazenda por dependencia: An nio Teixeira de Vasconcellos. A" Commissão de Fazenda: A Camara Constitu cional da Villa de S. Cogmado; Maria Thereza Tra V a 5° OS. Ao Governo: Arcebispo de Goa; Pretos Caiado res desta Cidade; Officiaes Pilotos da Armada Na cional. A o Governo, em observancia da Constituição: Joaquim José; Miguel Francisco Bastos; Anton; a de Aguiar; Manoel Antonio da Silva Guimarães.

/ – Fer

*

corrêa de

ven seria lançicar beim Dame as propria quella

* coles

se nas grandes povoações , abandonando suas terras

á furia dos malvados . NOTICIAS ESTRANGEIRAS . . - Parece que o novo Marquez de Londonderry 11 E s P A N H A .

deixará a embaixada de Vienna , a qual se dará a Madrid 20 de Outubro .

Lord Anihcrst . Correspondencin particular .

As cartas de Bueros . Ayres de 20 de Julho di . De hum lugar vizinho ao Bidassoa nos escrevem " zião que Lord Cochrane chegára a Valparaizo , onde csrguinte :

foi recebido com o maior enthusiasmo ; eotrou na Por noticias de Bayona se sabe , que no dia 11 , bahia de Calhão , e communicou com a costa ; po : 0 . Donell teve audiencia de despedida do General rém recuso11 avistar - se com o general S . Martin . I d ' Antichamp , a cuja wcza foi admittido . O novo Este aventureiro Lord , era de opirjão , que aqnelle

Campeão se tinha visio obrigado a demorar a sua protector seria lançado fóra de Lima ; e Canterac marcha , por que lhe retardárão a entrega de hum já tinha feito publicar hom bando , annonciando milhão de reales que percisava , para dar principio que serião respeit . . das as pessoas e as propriedades as suas operações ; mas parece que elle espera a dos estrangeiros , que não tomassem parte naquella approvação de hun plano de sublevação , applicabo contenda . vel á Navarra , e ás provincias de Eiscaya , o qual - A causa dos Gregos prospera , pois se confirma se remetteo para Paris , acompanlıado das súpplicas que coin effeito forão derrotados os Turcos que - en ecsinmadas . Não se duvida porém , qnc os ultras trarão na Moren . Os Gregos a prezárão ultimamente farão alguns esforços pecuniarios , i pezar de se 3 navios Turcos que transportavčo soinmas conside acharein bom desgosiosos com as delapidações de raveis para comprar escravou Gregos os quaes já Abreu , e com o fraudulento manejo dos cabedacs , julgavão vencidos . Torna a curter a noticia de ter de todos ' o : miscraveis , que se tem intromettido va sido derrotada a csquadra Turcii . administração da the sollraria do governo occolto . - O proximo Congresso de Verona , he o que mais Os Servís Hespanhoes one se achão refugiados ca chama a attenção de toda a Europa , porém a este Bayona , se enfurecem vendo o luxo e ostentação respeito nada ha de novo senão que a viagem dos destes thesoureiros , quando elles carecem do neces . Soberanos cstá retardada . Dizem que a reunião de . sario para subsistir . Na verdade , em quanto huns quelles Monarcas terá lugar no dia 18 de Novem ten soye , huma grande comitiva de creados , pas . bro , e acabará no dia 25 ; e que para o dia 25 de tidas de cainpo , e frequentes debooches , outros só Dezembro deverá o Imperador Alexandre achar . se se nutrem de vento .

em Petersburgo . A Amazona Josefa Fandango , recebeo cartas do . - A gazeta de França da - nos a importante aoti . padre Quezada , que se acha ocenlto em huma aldea cia , que os seus amigos d ' Urgel se apoderárão de de Biscaya , donde lhe participa o sen receio de cae Terragona . Esta victoria da gazeta , he como as que hir nas mãos dos habitantes de Bilbao , ainda que já nos annuncion de Vich , de Figueiras , e de Care accrescenta , que primeiro se dará christâmente a dona . morte , do que entregar - se ; pedindo - lhe , que em . - Annuncia ter sido prezo Bessieres . todo o caso , o encomende a Deos , e lhe conserve - Parece que o corpo d ' observação deve dimin o seu annel (sortija .)

noir . se , pois no dia 30 entrou em Bordeos , huma Alguns milicianos nacionaes de Irun , que tinhão companhia de trem d ' artilheria , dirigindo . sc para hido divertir - se a Bayona , já voltá rão para suas Angoulême , devia scgnir - se immediatanente hum torras , c referem , que vírão naqnella cidade varios corpo de cavallaria da mesma arma , mandado reti . individuos da trepa da Fé , com uniformes novos , rar do exerciso de observhção . e que se intitulão orliciaes . Parece que estes hão de Outros corpos da mesina arma tinhão partido de acompanhar a 0 . Donell até Irali , onde formario Perpignan para o interior da França . Compare - se o mappa de duas novas gnerrilhas que se vão or , esta noticia com a qne teinos , de estar chi gando a ganisar em Biscaia , e Guipuscon . Dizem , que agora Bayona hunda grande quantidade de bombas , pens , $ t119 Degocios tonúrio nova face , por quanto já obuzes , etc . etc . , e conhecer - sc - ha , que os ultraso não tcrão o mando nein os Zabalas nein Uruaga , mas que querem he intimidar - nos , ed sijão ao mesmo sim 0) . Doncll que no he para graças ; e dizent tempo enganar - nos , ou para melhor dizer , que não niais , que para o Natal hão de ser senhores das saben o q110 queren , o que querera o que não Provincias , incluindo S . Sebastião c l ' amplona , podeui . visto que os constitucionacs tem poucas tropas por - Os fundos publicos de França no dia 3 estavão havellas coscenirado em Catalunha , e attendendo a a 92 franco : . que Merino excreve a Eguia desde Soria , que vai - dar principio as suas operações . Julgamos quc o Nos dias 12 , 13 , el do mez de Novembro pro . Governo tomará as medidas , para qile tanto na ximo futuro , sc ba de arreivator na Villa de Sani . serra de Soria , coino 19 outros pontos , 8c de ri . taréin , perunte o Juiz de fóra da mesina Vilia , a goroso castigo a estas fanfaronadas . (El Universal .) Comnicnda e Alcaidaria Mór de Alcancde a quem

mais der ; o que se faz publico para conhecimento EXTRACTO

das pessoas que nella quizerem lançar . dos periodicos estrangeiros . Temos promettido publicar hoje o extracto de

Theatro FRANCEZ NO SALITRE . noticias estrangeiros , ainda que sejão poucas as Quarta feira 30 de Ourubro a Companhia Frane que temos de ananciar . .

ceza representará Les Folies Amoureuses , Comedia As desordena da Irlanda vão de novo tomando em 3 Actos , de Regnard , será seguida du Depit hui caracter demasiado serio ; incendios , assassina . Amoureur , Comedia em 2 Actos de Moliere , rema , tos , destruição de cavallos e rebanhos , com todos tará o Espectaculo Frontin Mari . Garcou , Vande os excessos do anno antecedente se tornão a renovax ; ville . ' A ' manhã 31 barera representação deste Thea . os ricos proprietarios achão - se obrigados a refugiaro tro .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

Quinta Feira 31 .

Outubro de 1822 .

DIARIO DO

CEC :

ECO

GOVERNO .

N . ° 257 .

Jo vous bien admettre chez moi une douce liberte ; mais je ne puis eo tolérer l ' abús .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

. : rigorosa prizão por tempo de trez mezes ; e revogando a quanto a

mandar servir o réo routro corpo do Exercito , por não ser dâ MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA . competencia do mesmo Concelho impēr penas arbitrarias que não

cabem na sua alçada , devendo em todo o caso impôr aquellas que anda EJRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da estão estabelecidas nos Regulamentos , e Leis Militares . T ' alacio TV1 Fazenda , renetter ao Chanceller da Casa da Supplicação , de Queluz em de Outubro de 1922 . José da Silva Cara que serve de Regedor , ou a quem seu lugar servir , a Portaria do valho . , , Ministerio da Guerra com os papeis nella inclusos , relativos aos vicios , e falsidades praticadas na Contadoria de Commissariado no . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . acto de reduzir a Cedulas os documentos de transportes , para que mandando proceder pelo Juiz competente ao axame , e averigua . ; Dom João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mos ção judicial da existencia daquellas falsidades nos documentos que narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algarves se reduzirão a Cedulas , quanto baste para a formação do corpo d ' aquem e d ' além Mar , em Africa , etc . Faço saber a todos os meus de delicto , e conseguintemente a devassar do caso para descubrir , Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte : & pronunciar os culpados , que de qualquer maneira tiverem dolosa - , , As Cortes Geraes , Extraordinarias , e Constituintes da Nação mente concortido , para a falsificação dos documentos , emissão , Portugeeza , tomando em consideração alguns casos omissos no De e giro das Cedulas provenientes de taes documentos ; faça o mes - creto de quatro de Julho de mil oitocentos é vinte e hum , ácer mo Chanceller proceder contra os réos para serene castigados na ca da liberdade de Imprensa , Decretão o seguinte : conformidade das Leis , dando parte do resultado da devassa pela 1 . ° „ Incorrerá nas penas impostas no artigo decimo terceiro mesma Secretaria de Estado : prevenindo tambem o Chanceller det do citado Decreto toda a pessoa que vender , publicar , ou espalhac que os ditos documentos se achão na Casa do Commissariado a escritos em lingua Portugueza impressos em paiz estrangeiro , noš cargo do 3 . ° Escripturario Bernardino de Souza Andrade , e que quaes se ataque o Estado por algum dos modos declarados no ar se expedirão ordens ao Encarregado do Commissariado , o Assisten• tigo decimo segundo do mesmo Decreto . A presente disposição te Commissario Clemente Eleuterio Amado , para mandar frans comprehendo nos mesmos termos os escritos em lingua estrangei . quear os documentos ; e satisfazer em tudo is requisições que o ra , que não excederem sete folhas de Impressão . Nunca porém se Juiz Ihc dirigio , tanto a respeito do exajne sobredito , como de entenderá que publica , ou espalha os referidos escritos quem os outros quaesquer Exames , ou averiguações que o mesmo Juiz jule possuir para seu uso particular . gâř necessarias para conhecimento da verdade . Palacio de Queluz 2 . ° „ O Promotor do Juizo sobre abusos da liberdade de Ini cm 22 de outubro de 1822 . = Sebastião José de Carvalho . , ' prenŝa será o mesmo das Relações , e não terá por csse titulo aus

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da gmento de ordenado . Fazenda , participar 20 Encarregado do Commissariado que se não 3 . ° , Renetteráð os Impressores ao Promotor da liberdade de demore a ' renessa das Cedulas que vierio da Junta dos Juros dos Imprensa hum exemplar de cada escrito que imprimirem , no ter Novos Emprestimos com o fundamento dos vicios ou falsidades mo de vinte e quatro horas , se a officina estiver estabelecida na dos documentos , em virtude dos quaes forão passadas , porque esta mesma terra ; e se em terra diversa , pelo primeiro correio , cujo circunstancia só póde influir nas verbas da conferencia , e não para porte será gratuito , sob pena de pagarem o valor de vinte exem demorar a expedição destes negocios . Palacio de Queluz em 24

e remetter . de Outubro de 1822 . = Sebastião José de Carvalho . . . .

4 . „ O direito de accusar , ou demandar pot delictos de li , , Tendo - se ordenado com os papeis remettidos pelo Ministerio da berdade de Imprensa expira findo hum anno , contado desde o dia Guerra á Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda , que ó em que elles forão commettidos . Chanceller da Casa da Supplicação fazendo as vezes de Regedor , 5 . 0 „ Ficão revogadas quaesquer disposições no parte em que ou quem seu logar servisse , fizesse proceder pelo Juiz competen forem contrarias ás do presente Decreto . Paço das Cortes em 17 te a todos os actos judiciaes para serem descubertos , e punidos de Outubro do 1922 . of culpados na falsificação de documentos de transportes , e na „ Por tanto Mando a todas as Authoridades a quem o conhecia enissão e giro das Cedulas dellés provenientes : Manda EiRei , mento e execução da referida Lei pertencer , que a cuinpráo , è pela mesma Secretaria de Estado que o Assistente Commissario executem tão inteiramente como nella se contém . O Secretario Encarregado do Comraissariado expessa as ordens para se franquea de Estado dos Negocios de Justiça a faça imprimir , publicar , e rem ao referido Juiz os nobreditos documentos ; e satisfaça a to - correr . Palacio de Queluz aos 21 do mez de Outubro de 1322 . das as requisições que o mesmo Juiz lhe fizer para conhecimento EiRei com Guarda . José da Silva Carvalho da verdade . Palacio de Queluz cm 22 de Outubro de 1823 . = „ Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade Manda executar o Sebastião José de Carvalho . »

Decreto das Cortes Geraes , Extraordinarias , é Constituintes de

Nação Portugueza , que proyê em alguns casos omissos no Decre MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

to de 4 de Julbo de 1821 Acerca da liberdade de Imprensa , ne

fórma acima declarada . Para Vossa Magestade vér . João Guilher . „ Marda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da me Ratcliff a fez . A fol . 29 do Livro 1 . do Registo das Guerra , remetter ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Alvarás , e Patentes , fica registada esta Carta . Secretaria de Es . Governo das Armas da Corte e Provincia da Estremadura , o pro tado dos Negocios de Justiça em 25 de Outubro de 1822 . João Cesso verbal feito ao réo , Izidro José Cardim Manny , Alferes da Guilherme Ratcliff . Manoel Nicoláo Esteves Negrão . Foi publie 6 . " companhia de Infantaria do corpo da Policia , em que he accu . cada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino : sado de embriaguez , relaxação , e faltas no serviço , a fim de que Lisboa 28 de Outubro de 1822 . D . Miguel José da Camara Mal . The mande cumprir a sua sentença na forma julgada pelo Supre . donado . Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Li . mo Concelho de Justiça , em data de 22 do corrente mez , con - vro das Leis a fol . 13 si Lisboa 26 de Outubro de 1822 . Francis Armando a sentença do concelho inferior , quanto á pena de co José Bravo . »

hau , quo desirlicia .

"

feito vir de Madrid , e pelos quaes se conhecerá que

não quer prevaler . se da escacez de taqoygrafos , CORTIS . - Sessão 503 - 30 de Outubro . mas que pelo contrario não he nada excessivo o or (Presidencia do Sr . Trigoso .)

denado que desfructa . Aberta a Sessão , lida a acta da antecedente pelo 9 Deve tambem observar , qae . a Nação Portû . Sr . Secretario Bazilio Alberto , que foi approvada , guera poderá antes de outros dois annos ter bons leo o Sr . Barrozo a seguinte declaração de voto par . taquygrafos se ás lições publicas que der o professor ticular dos Srs . Fortunato Ramos , é Corrêa de Sea - ' se dedicarem homens de maiores conhecimentos que bra que forão de opinião na Sessão de bontem , que os seus actuaes discipulos , pois estes (prescindindo se approvasse a indicação do Sr . Peixoto , que pro . de se tem tido ou não a necessaria applicação) por põe se peça ao Ministro competente , o registo dos carecerem talvez daquelles conhecimentos , e por te . assentos , oli dotas dos factos porqne sc regulou , no rem começado a escrever no Soberano Congresso uzo que fez da providencia extraordinaria porque apenas com a theorica de quinze dias , sem serem as Cortes o authorizárão . Mandou - se inscrir na conduzidos á pratica por graos (como nos cursos acta .

fataros se fará com os que se matriculem , e como Passon o Sr . Felgueiras a dar conta do expediente , se pratica nas aulas de Hespanha desta classe) não mencionando os seguintes Officios :

se achão realmente no estado em que sem duvida se 1 . º Do Ministro da Fazenda com huma Consultą acharão outros com as ditas circunstancias : pois he do Concelho da Fazenda de 23 do corrente , envian . certissimo que o atrazo que nelles se nota não tem do cinco relações das portagens que se pagão nas dependido , nem de falta de zelo no professor que os Provedorias do Porto , Torres Vedras , Lamego , Gui - ensinou , nem de falta de facilidade , e claridade da marães , c Evora ; passarão á Commissão de Agri - arte a que se dedicarão , sendo cata indisputavel cultura : 2 . ' expondo que no seu Officio de 16 de mente reconhecida já em a Europa como a melbor Agosto , representou a necessidade que bavia de das até agora inventadas . continuar a operação de trocar no Thesouro o pa . 9 Como as clausulas do contrato anterior estão pel moeda falso , debaixo das costumadas formali , concebidas com alguma ambiguidade , e como inte dades , e que agora be mais urgente á vista do que ressa ao mesmo bom serviço do Diario que algumas dispõe o art . 231 da Constituição , por faltar huina dellas sejão claramente expecificadas , tem a honra Lei que authorize esta operação , caja despeza se de apresentar as seguintes bases que oa essencia em tem orsado em doze contos de réis , e requer sobre nada differem do contrato primittivo . , este objecto a resolação do Soberano Congresso ;

Bases . foi á Commissão de Fazenda com urgencia .

Pelo tempo de vinte eogto mezes , que compre . 3 . ' Do Ministro da Justiça , acompanhando hama hendem dois espaços sein Sessões de Cortes , e tres representação do Ouvidor Corregedor da Comarca secções de Sessões (cujos vinte e outo mezes come do Rio Grande do Norte , Marianno José de Brito Lin çarão no primeiro do proximo Dezembro de 1822 , ina , que pede lhe seja applicada a disposição do g . e concluirâõ no dia 31 de Março do anno de 1825) 4 . º do Decreto de 10 de Dezembro de 1821 ; mandou - será obrigado a escrever as Sessões das Cortes Or se á Commissão de Justiça Civil . :

dinarias , e das Extraordinariae , se se reunirem , ale 4 . ° Do Ministro da Guerra , com informações do ternando com 08 mais taqoygrafos ; e não havendo Official que serve de Contador Fiscal da Thesoara . Cortes , ensinará publicamente taquygrafia em al . ria Geral d28 Tropas , a respeito da pertenção de la que para esse effeito lhe será fornecida pelo Go . ' D . Maria Emilia de Macedo ; passou á Commissão Verno . da Guerra . . . :

» Conservará o titulo de Taquygrało mór com O Sr . Secretario Felgueiras deo conta da seguinte que até aqui se lhe tem bonrado , e dirigirá os tra representação :

balhos ta quygraficos , ficando nesta parte com a fa i , Senhor : - Angelo Raymundo Marti , penetrado culdade que tinha por seul contrato anterior ; po . do mais sensivel e , puro reconhecimento , pela alta rém dando - se - lhe pela Commissão do Diario a suf honra que o Soberano Congresso ic dignou fazer : The ficiente força moral para dirigir comi fructo , e ser . D . Sessão do dia 28 do corrente , julga do seu dever , obedecido : obedicendo elle somente a dita Commis (de accordo com a verdade de seus sentimentos ,) pão são da redacção , que o Soberano Congresso se di . esperar que se] be faça invitação alguma , para a gne nomear . renovação do seu contrato , se não pelo contrario . » Gozará do mesmo ordenado que actualmente go . ' antecipar - se a declarar , que , a pezar do sen debil sa , isto he hum conto de réis annual na forma da ' estado de saude , e de outros motivos que para mui . Jei , e será pago mensalmente pela Thesouraria das ios não são occultos , e pelos quaes descjava retirar . Cortes , recebindo sen ordenado , do mesmo modo , , se á sua patria , está prompto a prestar seng insi , no intermedio das secções das legislaturas , ou das gnificantes serviços a esta generosa , e magnanima Cortes Extraordinarias , pois para isso fica obriga . Nação , que tão briosamente sabe recompensallos . do a ensinar no tempo em que não haja Sessões Or .

» Para mostrar por outra parte , que no peito do dinarias , e a escrever nas Extraordinarias , se se exponent : não tem : colhida on miseraveis calculos reunirem . do m - squinho interesse , e para que se não continue 7 Sendo - lhe muito como modo a seus particolares & attribuir a artificio huma despedida , excitada por interesses receber já a gratificação que se tem ser causas mais bem conhecidas , cujo effeito porém fi . vido Decretar . The o Soberano Congresso a receberá cru destruido pelas honrosas distincções que hontcm . com a paga do presente mez de Outubro pois para recebêra , tem a honra de assegurar ao Goberano a Nação jnlga seja indifferente , e para elle repete Congresso , quc se o julga conveniente continuará he de bastante interesse este adiantamento . .

a servir pelas mesmas clausolas do contrato ante . Estas são , Senhor , as quatro bases que o ex . - rior ; cumprindo notar , que só pelos tres ou quatro poncnte tem a honra de levar ao conhecimento de

mezes de huma secção de legislatura recebem os ta . Vossa Magestade , e aquelles seue , sentimentos ; por . quygrafos dos periodistas de Madrid . 6008 . réis me . tanto = A Vosga Magestade supplica que , no caso t . licos , sem gozar talvez da repntação artistica que de acceder a ellas , se digne não variar o espaço de o exponente , quem immediatamente vai fazer im . tempo qile prescreve , pois não poderia comprometa primir e circular documentos que a este respeito tem ter . se , nem por mais , . nem por - menos , attendidas

:

P : Maria Emilialen a respeito da der Thesoara .

\,

certas circunstancias e ealculos que se tem abriga do a fazer para a sua futura existencia: e que se

digne assim mesmo authorizar a quem haja de as

signar as ditas clausulas, por duplicado, ficando hum exemplar no arquivo da Secretaria das Cortes, e outro na mão do requerentº. = E R. M.»; passou á Commissão da Redacção do Diario. O Sr. Felgueiras deo conta da ultima redacção dos seguintes Decretos: 1. Sobre a nomeação dos quatro Membros, que se elegêrão para a Commis. são do Thesouro Publico : 2." Que determina a re ducção dos emolumentos que devem pagar os Offi ciaes Militares pelas suas patentes. Forão appro vados. O mesmo Senhor deo conta da redacção do De creto, sobre a nomeação dos Corretores ; porém tendo, se varios Senhores opposto a que elle pas sasse; resolveo se a final que este negocio tornasse

de novo á Commissão para ser tomado em conside

ração pelas futuras Cortes. O Sr. Pereira do Carmo entregou huma represen tação, que ao Soberano Congresso dirigem os mem bros da nova Camara Constitucional de Lisboa, so bre a incompatibilidade da sua existencia, com a dos Mesteres ; mandou-se á Commissão de Justiça * Civil para dar com urgencia o seu p. recer. * Feita a chamada disse o Sr. Soares Azevedº que estavão presentes 132 Srs. Deputados, que faltavão º com licença 4, e sem ella 14.

Ordem do Dia. Projecto das Relações.

Continuou a discussão sobre a localidade em que se devem estabelecer as Relações. •

O Sr. Camello Fortes disse, que a localidade para a Relação da Beira devia ser Vizeu por ser o ponto mais central da Provincia, e onde os seus habitan tes poderião recorrer com commodidade. Fez ver

que Coimbra além de ser situada em huma das ex

trem idades da Provincia, tem em si a Universida

que lhe attrahe grande concurso, a sua proximi-. dade do mar, e a sua communicação pelo Mondego

: a tem engrandecido em Commercio, e grandeza, e

Por isso era de opinião, que nella se não amon

a te asse o que se podia repartir por outros, e que or tal motivo Vizeu devia ser preferido em todo o - sentido, a qualquer outro lugar da Provincia. Ex a poz igualmente fortes razões para apoiar o seu pa recer, de que Mirandella devia ser preferida a Villa a Real para o assento da Relação da Provincia de Traz. os-Montes. … O Sr. Freire discorréo sobre o objecto em ques tão, mostrando que Vizeu sim era o ponto mais <entral da Provincia , porém que depois de decre ta do o estabelecimento da Relação em Lisboa, não

º cã ar a parte da Beira Alta; disse mais, que se se = t tendesse á população que ha na beira mar, e no territorio entre Aveiro, e Coimbra se veria que era =r, 11ito maior, do que a das Serranias da Beira Alta, e que por estas razões era de opinião que fosse s«Coimbra o local para a Relação da Beira.

---- O Sr. Fernandes Thomás fez vêr quanto mais fre a t1 entada era Coimbra, do que Vizeu, que apenas H e conhecido pela sua importante feira: que Coim 2,2-ex offerece todos os recursos para a commodidade <#<>s litigantes; expoz mais que no caso de que a E <- Iação se estabelecesse em Vizeu, requeria que á C <> marca de Aveiro e Coimbra ficassem pertencendo _* Helação do Porto, por lhe serem para ahi muito

*>> > is faceis as communicações, e que fundava o que

… e queria, em que esta Lei que foi feita para a

Podia concordar em que hum espaço de cincoenta . He guas, se ache sem Relação sómente para benefi

maior commodidade dos Povos, não peiorº aqueite dos habitantes das duas Comarcas, de que tratava. O Sr. Miranda expoz que a sua opinião era, que as duas Relações se estabelecessem em Viseu, e Mi randella; fez ver quão util tal medida sería para os povos de Traz-os-Montes principalmente por ser Mii randella hum logar central da Provincia, e analo go, por sua situação para o que se pertendia. . O Sr. Serpa Machado disse, que à sua afeição se achava repartida entre as daas Comarcas de Vizeu e Coimbra pois que na primeira tinha a sua natu ralidade, e seus bens, e na outra tinha passado grande parte da sua vida , e por isso estava para estas Cidades em igual imparcialidade. Fez ver que havia manifesta equivocação em te dizer que Vizeu não era o contro da Provincia da Beira, e que não he Cidade apta para hum Collegio juridico, que não oferece com modidades aos Ministros, e ás par tes que alli concorrerem, nem que os districtos deixão de ser fertcis, e povoados. O contrario mostrão o Val de Besteiros, Concelho de Lafões, e as ferteis abas da Serra da Estrella. Porém a questão do estabelecimento das Relaçõs, em Viceu e Coimbra dependia do districto que lhe quizerem fixar. Se os districtos das Relações da Beira dever comprehender a maior parte das Co- - na reas da Provincia, he claro que o logar mais central, e mais cem modo para os seus povos he Vizeu; se porém se extender a parte da Estremadura, e se aº Comarcas que confinão com o Alto Douro hão de pertencer á Relação de Traz-os-Montes então he preferivel Coimbra; accrescentou que da resolução desta questão preliminar, he que o havia determi nar sobre a localidade da Relação da Beira. Con tinuou dizendo, que se a Relação ficar em Coimbra os povos da raia seca da Beira, desde Villa Nova de Fascoa até Alfaiates e Fundão ficavão de má con dição, e se fixar em Vizeu os povos que habitão a-beira mar entre a Figueira, e Aveiro ficavão em más circunstancias, e daqui concluio, que a decisão que se tomasse havia acarretºr males a huns ou outros, e era da prudencia do Congresso o preferir o menor numero de incommodados; lembrou a final que fic:ndo a Relação cm Vizeu era necessario faci litar mais as communicações para a qnella Cidade, e reformar as pontes, e estradas que se a chavão na maior ruina, e quasi intransitaveis em tempo de Inverno. , o \ O Sr. Sarmento combateo a opinião do estabele cimento da Relação em Mirandella, sendo nista contrariado pelo Sr. Pessanha. \ O Sr. Gyrão se seguio a falar e disse: ? Sr. Presidente, peço a palavra: Desejando eu muito defender os interesses de meus Constituintes, nunca senti menos do que agora o vêr-me falto de

eloquencia; porque tenho sómente a dizer verda

des, e estas não carecem de ornº tos nem de atavios: por si mesmas se inculcão, Meu breve discurso não será persemeado de flores, será singello, e talvez mal alinhado; porém filho de boas intenções, a res peito da Beira pouco direi; porque tudo está dito. * Quando eu vi pela primeira vez o projecto da Illustre Commissão, e o local de Villa Real desti nado para huma Relação, fiquei satisfeito; porque vi as cousas como devião ser; e confesso que nem se quer me passou pela imaginação, que houvesse al guem de opinião contraria nesta parte; maravilhei me pois, quando na discussão passada ouvi opinar qne Lamego, devia ser a sede da mesma Relação, ficando a minha Provincia tratada de resto, como se fosse hum penhaseo da Noruega ! Rebati huma tal opinião, e depois de larga discussão voltou o prºject? a duas Commissões reunidas. 2 •

p11944) i

59 Ontra vez se apresenta , e os votos desta . Illustres cultada , donde procede terem mais demandasse . Comaistões coincidem com os mens : Villa Reat he rá pois justo que os mais cedão aos menor , o que outra voz designada , e vejo o respeita vel nome de o bom do maior numero seja desprezado en atten meu Ilirstre Amigo o Sr . Miranda firmando o mes ção ao menor ? E qué direi eu dos Povos da Coinar : mo projecto ; todavia he elle mesnio que combate a ca de Lamego ! Não bastará o terem de passarin sua Obra , e que se retrata ! Pensei que teria des . . Rio , que he i perigoso no inverno , serão ' anda coberto razões fortissimas para huma tal mudança , rem ainda a rodear caminhos para irem a Miranda porque og sabios não mudão sem estas razões ; to . della ! . . . Os commodos destes babitantes serãoti . davia os ' argumentos que fez em favor desta mudan . dos em nada , para fixvoreéer huma pegnena Villa ! ça , são bem frucos , e alguns até contra producen . Não venhão cá dizer - de que os demandistas não tem : não era facil acontecer . The isto se a razão e a vão as Relações , o que basta mandarem , ou escre verdade não estivessem oppostas de frente , puis toui verem a seus procuradores ; se tal argumento vales . dos te mos largas provas de quanto meu Illastre Paz se , muito mal fariamos em ter tanto Mraballo para tricio bre versado na Dialectica . I

bem repartir as ditas Relações Provinciaes : podião . » Mas nós todos ouvimos dizer " que a sua conscien . se estabelecer todas ein lirandella , que he huma cia o obrigava a declarar , que se a Relação da Bein terra (le muitò combustivel ; porém Srs . quem não Ta ficąsse em Vizeu , a de Traz . os . Montes devia ser trata de 81 : s demandas , ' cas deixa ao abandono ' , ein Mirandella . 99 Ora este argumento não tem para depresa fica sem nada . ' ' ; ' ' ; ' mim força alguma ; porque as Relações não são plz . : 39 De cile servirá o ser Mirandella mnito central ? hctas , que se sustentem fins aos ontros com forças Na carta gcografica facilmente se passa de hain pas equilibradas . Que duvida tem que huma Relação a outro lugar ' ; mas andando pelos caminhos he hum esteja em Vizeu , 01 ein Coimbra , e que tem 1 . 10 de pouco mais diflicil , e em quanto elles forem da na . vor com Villa Real ? Fizerão - se grandes elogios a threza dos do Tros - os - Montes , a " tul centralidade Mirandella , disse - se que era mais central , e que não serve de nada ; porque he necessario fazas imat os , Desembargadores alli passarião com mais ecoo mensos rodeios : a gente de Lamego e Penaguião an . nonja , , que alli abundava o combustivel etc . Ora tes quer ir ao Porto do que á stipra dita Villa : guar . on 20 : 10 abst : s . me de fazer distincções entre Villa dem - se esses pontos centraes para quando se descu e . Viita ; porque as distincçõrs desagradão , e eu de - ' brir a direcção dos balões aertos pois que estes são sejo a todas as Villas do Reino mil commodos , e bons para viajar por cima de montes ; . mas em quan . Juil , venturas , com tudo para mostrar hum dos argile to formos obrigados a pizar a terra , e passar pon ventos contra producentem , dirci que não se faz ' tes como a de S . Lourenço , que he necessario fazer grande . elogio a Mirandella , em dizer que la abiin . o signal da cruz antes de entrar nella , deixemo - ulos da o combustivel ; porque aonde ha muito , falta a ' . de tacs lembranças . Villa Real fica reduzida a thoma agricultura ; bem combustivel lia nos sertões do Bra - ' trists alriêa , se não for para la a Relação ; porque sil , e Lisboa he preferivel . . . [. .

' t perde a correição , e perde grande parte do tertio . : - 99 $ c eu fosse mordomo dos novos Desembargadores em a nova repartição , que temos de fazer , edeteira ! dar , mo - hia cuidado isso ; porém eu já antes de vis to ella não merece isto porque foi a primeira < èmı para este . Soberano Cungrisso , tinha para mim gie ' adherir á causa da Regeneração , e esteve a pontot

e justig is devem ser estabelecidas para commodo : de levar hun sa que , se as tropas de Chaves não foss) dos Paxos e não estes para commodo dellas : o in - i sem tão Constitucionacs : não devemos pagar - lhe : teresse do maior numero lecsorá sempre meu Nord , ' agora com ingratidão , e te não a podemos fazer mais te fixo . Partindo destes principios digo que o pronu feliz do que dantes , ao menos conserve - se - lhe a fer jecto das Commissões reunidas enche este fim , eo . lieidade que teni , ' e recompense - se . The o damno que , voto separado o contrarial : cu me explico . ' ? 80 : lhe faz . " " .

29 Siria para des jar que todos os cidadãos achasaí sige Além de tudo isto tenho ' a ponderar , que omVilni

111 . justiça á sia porta , logo que alguem os of . . la Real ha hun Convento magnifieo com trosouglan ? fundusas ; mas como isto he impossivel , , devemos aos tro frades , que por força se hão de reunir os , de menos est . belicer as Rulações de modo tal , que to . Amarante ' , e csie edificio bei optimo para a nova dos ganhem olgrima cousa , e que nenhum fiqne peor Ricacão , e em Mirandella he necessario fpzer humar do quedantes ; vejamos agora se o projecto faz isto . “ casa que vai , custar ao Thôsottro Publico muitos Os habitantes do alto da minha Provincia , ião ao mil crizados , e re da localidade de Villa Real de Porio tratar de seus letigios ; agora tendo a Rela . pendo o ser a Relação em Coimbra , devemos - heun . ção em Villa Real , ganhão muito ; porque forrão brar - nos que tambein lá ha o Palacio da Inquizi . ! metade da jornada , os do Douro ganháo tambem , " ção prompto tambem , oem Vizeu seria necessario fa - , como he chiro , e daqui se vê que todos lucrão . . zer ontroedeficio , como o de Mirandella , e nós to ! , Passemos agora aos habitantes da Beira pertencens dos sabemos quanta economia he pritisa nas rendas , tr ' s ás Çoma feas de Lamego , e Trancoso : todos sa . . Poblicas para que a Náo do Estado não dê a costa . hem que elles passavão o Douro ni Regoa ; etiolão Por todas estas razões voto pelo project das Comin de fizer 15 . legoas de jornada até o mesmo Porto , misssões e rejeito o voto separado do Sr . Miranda . agora tem 56 . 3 a Villa Real , e por tanto o seu com . . Continuárão falhando mais alguns Senluoros , ea modo de visivel . . : :

final achando . se a materia sufficientemente discriti , 99 Examinemos o voto separado do Sr . Miranda , da , cfforeceo o Sr . Presidente á votação : 1 . Se as quc pertonde estabelecer a Relação em Mirandella ; duas Relações se devo estabelecer em Coimbra el lie verdade que os letigantes do alto da Provincia Villa Real , e se decidio ! gnorino : 2 . ° Se o devião fição micilor ; porém os mais todos perdein . Como ser em : Viceu , e Mirandelia eise resolveo que sim ; querein Srs . que os Povos do Douro , os qiraes tão assim como que a Commissão desse o seu parecer facil ; ç directamente se comunicão com o Porto , sobre os districtos qire the devem ser annexos . It voltem pra traz , e deixem os bons caminhos de Recebeo se na forma de costume a seguinte espo . . Mczão frio para irem pelos peores do Reino tratar sição . ; Senhor , Joaquim Antonio de Carvalho c Me . de súas lides Mirandella ! A Comarca de Villar zos , fescrivão Depatado da Junta da Fazenda de Mo .) Real si e toda a povoação de Murça para baixo he cambique , tendo ' chegado a esta Corte vindo do Rio muito mais . numerosa , , quela do alto da Provin . : de Janeiro , com escalla pela Ilha do Fayal se apai cia ; a propriedade está mais dividida e ' mais agri . ! pressa a vin ao seio da representação Nacipaal - tçi , i

achada de navalha , prezo em 29 de Janeiro de 1822 : absolvido . Rodrigo Martins , idem , g de Setembro de 1871 : conclusos por falta de prova , e corpo de delicto em vizita de 2 do dito para determinar livrainento . mez .

Francisco Xavier , Manoel da Lança , morte , roubos e arrombo Francisco Antonio , furto , 29 de Agosto dito : condemnadomento de cadeia , 8 de Setembro de 1822 : idem . em j annos para Cabo Verde na dita vizita .

Joaquim José Pereira , morte , 24 de Setembro de 1822 : idem Manoel Lourenço , vadiação , 16 dito : 2 annos para Cabo Ver - Felicianno José , resistencia , 29 de Julho de 1822 : idem . de na dita viziti .

Joaquini dos Santos , Roberto da Silva , José Martins , resisten . * Antonio José da Costa , Manoel Antonio , vadiação e suspeito - cie , 21 de Julho de 1822 , idem . 805 de furtos , 3 dito : 3 annos dito . - Joaquim Guerra , furto , 23 de Julho dito : 2 annos dito . Prezos sentenceados no inez antecedente . João Baptista , declas . Honorato Antonio Pires , Duarte Gonsalves , Antonio Fernan . ração , traição e aleirosia , seguro de 22 de Março de 1822 : por des , tumultos ; 9 de Maio dito : condemnados s annos para Castro accordão de 20 de Setembro proximo passado 3 annos para Case Marim , cm 39 . réis para despezas da Relação por accordão de 17 tro Marim , 100 téis para a parte ezom réis para as despezas do dito .

da Relação e custas , José Maria Rodrigues , idem , 19 dc Abril dito : punido com José Carlos de Góes , roubo , io de Janeiro de 1822 : por 10 . tempo da prizão por accordão de 17 do dito .

cordão dito absolvido , e lhe deixão direito salvo contra quem di Francisco Antonio da Motta , roubo , 23 de Fevereiro diro : reito for . condeinnado s annos para Cabo Verde , 30 $ reis para as despezas Semião Angelo de Macedo ; morte . 26 de Janeiro de 1822 : da Relação na restituição é o resto do roubo , e nas custas , por por accordão de 24 do dito Setembro , 2 annos para fóra da Ci accordão de 28 do dito Setembro .

dade e Termo , 40 réis para a parte e 19 réis para as despeo Escrivão Jacinto José Mendes .

žas da Kelação .

Theodoro Robocho , vida e costumes , 1 de Maio de 1879 : Jorá Rodrigues , Joaquim Neto , roubos e arrombamento de cam absolvido em vizita de 2 de Setembro . dĉa , 13 de Fevereiro e 15 de Março de 1821 : está no advoga Antonio José , roubo , 21 de Julho da 1822 : condemnado em do dos réos a dizer de facto e direito .

3 annos para Cabo Verde em vizita de 2 de Setembro de 1822 . Diogo Lopes , roubo , 10 de Janeiro dito : idein .

Alanoel Barata , suspeito de ladrão , 30 de Julho de 1822 : abe Antonio Brandão , inorte ; 2 de Março de 1812 : passarão . se or solvido em vizita de 2 de Setembro por falta de prova . dens para serem citadas as partes .

João Fernandes , achada de armas defezas , 25 de Junho de 1822 : Manoel Fernandes , roubo , Alvará de fiança de 8 de Feverei . idem . ro de 1922 : foi concluso a final na conferencia parsada

Ilhas . Luiz Francisco , idem , 26 de junho de 1821 : está em prova João de Oliveira , morte , 12 de Julho de 1822 , em 20 de de contraditos ,

Agosto concluso a final . Francisco Pedro de Sousa Coutinho , idem , 7 de Dezembro de Antonio Moles Vieira de Bittancourt , anti - conatitacional ; 22 1820 : concluso a final ein 3 de Junho de 1822 , andou a vêr por de Junho dito , conclusos em 30 de Setembro para se mandar dar Casa de diversos Juizes , é falta hum que está no Estoril para se vista ao Desembargador Promotor . propor .

Amaro Gomes , Antonio de Freitas , furtos , arrombamentos e Pedro Bento da Ribeira , idem , 3 de Outubro de 1821 . em ferimentos , 27 de Junho dito : conclusos final em 12 de Agosto . vista : o réo para razões finacs . ,

Manoel de Freitas , morte , 27 de Junho de 1822 : conclusos João Gomes Poucocinho : José Lucas , e Roberto de Sousa Sam a final em 19 de Setembro . payo , saltcadores , 17 de Dezembro de 1821 : está em averigua - José Mendes , dito , 23 de Julho de 1872 : mandou - se livrar ose ções .

dinariamente por accordão de 20 de Agosto . Sebastião Manoel , morte , 26 de Dezembro de 1821 : vai pro Maria Candida , João José de Aguiar , idem , idem , mandarão . seguindó nó livramento com a citação da parte ,

se livrar por accordão de 27 de Agosto . Joaquim Manoel , vida e costumes , 2 ; de Janeiro de 1822 : N . B . Por accordão de 28 do passado , forio commutadas as concluso a final ein 4 de Setembro de 1822 .

penas de gales 15 réos , que as estão cumprindo , por sentenças Alexandre de Sousa , José Manoel Simões , ' morte , e roubo e que tiverão , huns na Relação do Porto , e outros em Concelhos arrombamento de cadea , 21 de Março , e 9 de . Jullo de 1821 :

de Guerra , em degredos para dobrado tempo para os lugares de expedio - se ordem ao Juiz de Eóra para remetier a devassa do ar - Africa , na conformidape das ultimas ordens a este respeito . rombamento de cadea .

Prezos em livramento 93 , absolvidos 4 , condemnados 10 , Antonio de Brito , morte e uso de armas , 22 de Maio de 1822 : commutados 15 . concluso a final eni ó de Julho de 1822 . .

Lisboa 2 de Outubro de 1822 . Manoel Fermino de Abreu Fei . Francisco Leitão , resistencia , 20 de Julho de 1822 : está pa , rão Castello Branco . ra ir concluso a final com embargos a sentença que o condemna ,

Manoel da Cruz , roubo , 1o de Janeiro de 1822 : está no ads vogado do R . a dizer de facto e de direito .

MINISTERIO DA GUERRA . Manoel Joaquina Paiura , ferimento no pai , pertuibador do so Relação dos rios julgados en ultima iustancia , pelo Suprenio cego publico e infamador , 15 de Julho de 1822 i forio remetti . Concello de Justiça Militar , na conferencia de 19 de outubro ! dos us autos au Corregedor do Bairro do Rocio para fazer pergun

. de 182 2 . tas ao réo .

, Joio Rebollo Soldado do 8 . º de Caçadores , natural de Villa Francisco Antonio Maçãs , Antonio Joaquim de S Thoine , Jo de Trovões , Estado Solteiro , fibo de João Rebello : en proces . sé Domingues de S . Pedro , saltcadores , is de Julho de 1822 : so desde dez de Setembro de 1822 , pelo crime de 2 . * deserção conclusos a final em 10 de Setembro .

aggravada : condemnado em 1 211no de prizão . Francisca Roza , adulterio , is de Julho de 1822 : tem livrae

2 * Antonio Severino , furriel do 1 . º de C : rallaria , Tombal , mento ordinario que não promove .

de Joaquim José Elizeu de Sousa : descke 4 de Setembro de 1822 . , Manoel de Sousa Neto , morte com veneno a seu pai , 9 de por falta de respeito aos seus superiores : condemnado em z mes A gosto de 1822 : tem livramento ordinario em principio .

zes de prizão no Quartel . Luiz Thomás de Aquino Vieira , roubo e excessos de jurisdic : 3 Claudio Marques , Soldado do 3 . 0 dc Cavallaria , S . Thiago ção , 20 de Agosto de 1822 : estasse passando ordem para ir para de Ridoido , de Manoel Marques : desde 1o de Setembro de 18 22 as cadeias do limoeiro . "

por 1 , deserção simples apresentando - se passados tres mezes : con José de Campos Veigas , Antonio Martins , Luiz da Silva , rou .

dempado em quatro mezes de prizão . bo e ferimentos , 7 de Setembro da 1822 : concluses para se de 4 Francisco Alves Soldado do gol de Cavallaria , Bedobra , terminar livramento .

Solteiro , de Manoel Alves : desde 24 de Setembro de 1822 , por Manoel Ferreira , insulto a Policia , 22 de Julho de 1822 :

deixar fugir hum prezo : condemnado em dois mezes de prizão idem .

5 Manoel Martins , Soldado do 2 . ° de Infantaria ' , Silves , de João Pegado , José Pegado , salteadores , s de Setembro de 1822 : Ignacio Martins : desde 31 de Julho de 1822 , por primeira de . vai remetter - se ao Corregedor do Crime do Bairro do Rocio para sercão considerada como de tempo de Guerra , apresentando - se you perguntas aos réos .

luntariamente ao Governador de Pernambuco : Absolvido . Francisco Martins , morte , 14 de Agosto de 1922 : concedeo , . 6 Joaquim José , Soldado do dito , Senhora da Luz , de Jose se - lhe livramento ordinario por accordão de 28 . de Setembro de Antonio : item . : 1832 .

!

:

-:

#

+

|-

53

#

:3

lº ---- # } ! #

#

gos José Pereira.

(1947)

7 Fernando Antonio, Soldado do dito, Monchique, de José Antonio , item. s João Rodrigues Arenga, Soldado do dito, Lagos, de João Rodrigues Arenga: item. - 9 Domingos das Neves, Soldado do dito, Odemira, de Ja cinto Rodrigues: desde 14 de Agosto de 1822, pelo insulto fei to ao Juiz de Fóra de Odemira : çondemnado em tres mezes de prizão. 1 o Appollinario de Araujo, Soldado do 12.º de Infantaria Villa rim solteiro, de Maria Joanna ; desde 7 de Setembro de 1822, por 1.° deserção simples: condemnado em seis mezes de prizão. 11 Francisco José Souto , Soldado do 2o. e de Infantaria, Sou to, de Francisco José : desde 6 de Setembro de 1922, por dei xar fugir pum prezo: condemnado em 1 mez e 2 o dias de pri Z3G» 12 João Cordeiro , Soldado de dito , Quintella, Solteiro, de Francisco Lopes - desde 24 de Setembro de 1922, por 1.° dezerçãº aggravada : Condemnado em seis mezes de prizão. 13 José Corrêa Picanço, Soldado de Infantaria de Angra, Ilha Graciosa, solteiro, de pais incognitos : desde 27 de Agosto de 1822, por primeira deserção aggravada : condemnado em 6 mezes de prizão. 14 Joaquim José Ferreira, Soldado de Infantaria do Faial, Ilha do Pico, solteiro, de José Ferreira: desde 5 de Janeiro de 1922 » por furto com arrombamento : Absolvido. 15 José Eranciseo Gulaite , Soldado da dita, item, item, de Manoel Gularte : item. 16 José Joaquim da Costa Valle, Alferes de Milicias da Ilha do Principe, Porto, cazado , de Luiz da Costa Valle - desde 9 de Novembro de 1821, por abrir hum saco de «artas de officio, e tra tar de ignorante e Presidente do Governo daquella Ilha: condem nado em baixa do posto. — } — Relação dos Requerimentos fitos ás Cortes que tive rão direcção pela Commisão de Petições nos dias + declarados. - Em 25 de Outubro. : Ao Governo: João Baptista de Queiroz; Camara de Villa de Reis; Camara da Villa de Alcoitim. A's Commissões reunidas para designarem o local das Relações: Camara, e moradores da Villa da Idanha; Habitantes da Cidade de Castello Branco. . A Commissão de Instrucção Publica: Estudantes do 2.° anno Mathematico da Universidade de Coim bra; Camara do Coito de Manhente. A Commissão das Artes e Manufacturas: Domin

A Commissão de Marinha por dependencia: Of ficiaes da Brigada Nacional da Marinha. A Commissão de Justiça Civil : Januario da Costa Neves. • • A Commissão de Constituição : Francisco de Borja Garção Stockler. . Em 26 de Outubro. Ao Governo: Luiz Caetano; Juiz Procurador, Escrivão, e mordomos da Confraria do SS. Saera Hmento da Freguezia de S. Salvador de Ramalde.. Ao Governo por parecer das Commissões: José

º Ribeiro dos Santos.

A Commissão da Fazenda: Desembargador Anto nio José Ferreira da Costa; Antonio Maximo Xa vier Arrobas. " |

A's Commissões reunidas para designarem os lo caes das Relações: Camara da Villa de Alpedrinha.

A Commissão de Estatistica: Camara de Villa nova d'Anços.

A? Commissão de Justiça Criminal, pºr parecer

da Commissão Militar: João Antonio Lopes de An- .

drade. . . . . • *

* Não vem em fórma, não está assignada, e não

compete ás Cortes: Annonymos. • Em 28 de Outubro. •

Aº Commissão de Justiça Criminal por parecer

da Commissão Militar: Ricardo Antonio Paulo Soa- ,

#" res

*

Aº Commissão de Fazenda: Antonio Marcellina Gomes; D. Joaquina Rita da Silva. |- A Commissãº Militar: Sebastião Francisco de Mello e Povoaa. A Commissão de Justiça Civil José Antonio da Silva Pinto. |- • A Commissão de Constituição: Ouvidor do Con celho de Aguiar de Sousa. - - Ao Governo: Vicente dos Prazeres Costa; Dito; Juiz e Mezarios da Real Casa do Cºmpromisso; Mercadores das lojas de Mercearia desta Cidade; Narciso Porfirio da Costa; Gregorio Manoel Pe I'CII"{l • Não vem assignado: Francisco Alvares Pereira Ribeiro de Mattos. Não competem ás Cortes: Medidores do Azeite da Casa do Vero pezo; Gerardo Antonio Leite; Francisco dos Santos. |- - Devem esperar pelas medidas e disposições ge raes: Alguns moradores do lugar de Anguião.

por dependencia:

•

- %

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. H E S P A N H A. Madrid 21 de Outubro.

Pelo ultimo correio extraordinario que sahio de París no dia 11, e que chegou a esta capital a 18 do corrente, recebemos huma carta de Londres de 4 do mesmo, cujo contheudo nos parece mui inte ressante nas actuaes circunstancias. A pessoa que a escreve merece toda a nossa confiança, e o canal por onde nos certifica haver recebido a noticia que nos annuncia, não nos deixa a menor duvida sobre a sua exactidão. A ### publica sobre o objecto a que se refere, não se fundava até o presente se não em conjecturas mais ou menos solidas, mas ago ra acha-se corroborada por hum facto que nós coh sideramos authentico. He certo, que este não tem relação directa com a Hespanha, mas sim com Por tugal; porém aos olhos de toda a Europa, a Hes panha e Portugal formão presentemente huma só familia, e a politica dos Gabinetes Estrangeiros deve ser a mesma a respeito das novas instituições que regem, e que governão estes dois povos, cuja intima alliança, he inevitavel efeito da natureza das cousas. A carta de que fallamos diz o seguin te:

» Posso certificar-vos como cousa indubitavel, que o Encarregado dos negocios de Portugal pedio por ordem do seu governo, a Mr. Canning, novo mi nistro dos negocios Estrangeiros, huma declaração franca, categorica, e decisiva, a respeito da attitude que tomaria a Governo Britannico, dado o caso, que a Santa Alliança reunida no Congresso de Verona, pertendesse ameaçar a independencia de Portugal, e intrometter-se nos negocios interiores daquelle Rei 720, 77 O Ministro Portuguez dizia na sua nota, que até o presente todas as potencias da Europa conserva vão relações de amizade com o seu governo, á exce pção do Imperador de Austria, e dos Reis de Napo les e Sardenha. (A conducta destes dois Reis he mui natural, por quanto não são na realidade mais que meros governadores, nomeados pela Austria, a qual de facto tem usurpado o dominio de toda a Italia, e a tem submergido na mais vergonhosa e triste es cravidão.)" - ?, Por último accrescentava o ministro Portugues, que não devia restar duvida alguma á Europa, re lativamente á sinceridade dos desejos do Rei D. João VI. o qual com plena vontade e por sua convicçãº, e sem especie alguma de violencia directa ou indi

r 15 . 12)

rec ' a , havia acceito o novo pacto social , que no cordo em não tratar dos negocios dos Gragos ; one principios moraes , politicos e religiosos daquelle o estado da Italia continuará a ser o mesmo que o angosto monarca , idolo da nação Portugueza , pa presente ; e que os Austriacos não sabirão de Nape . recião garantir que elle guardaria a sua palavra les ; que se ha de tratar das relações entre a Turquie com a lealdade , e boa fé que o caracterizão , e res . e a Russia ; porém sabe - se qne a Porta continua a peitaria a santidade do sen juramento

interrupção da sua correspondencia com os Gabinea 99 Mr . Canning rcspondeo á dita nota , que elle tes Christãos , e que Lord Strangford , que se acha não vacilava em declarar publica e solemnemente , em Vienna , trouxe hom protesto solemne contra o segundo os desejos do ministro Porto guez , que o gao que se tratar em Verona , a respeito da Turquia . / binete Britannico jámais consentiria que Portugal fos Disse - se que o Congresso duraria até 18 ' de Nos se atacado por causa das suas opiniões politicas ; e vembro , porém já o prolongão até os principios de que a promptidão com que elle se appressavn a dissie Janeiro . par os receios que manifestava o ministro Portugues - Conde de Wittgenstein , commandante geral devia provar - lhe , o quanto taes receios erão destitui - do exercito Russo do Sul , parece haver recebido or dos de fundamento . 29

dens para abandonar a posição que occupava , sem O author da carta accrescenta : 9 Nós devemos com tudo se retirar para o interior , e do sim cola considerar sincera esta declaração do ministério locando as suas tropas de modo , que em 15 dias as Britannico , tanto mais , que nas circunstancias possa de novo reunir . actuaes , ella he inteiramente conforme aos verda . - Os Gregos derrotárão outra esquadrilha Turca , deiros interesses politicos e commerciaes da Ingla . entre Negroponto e Andros : compnnha . se de 40 naa terra , a qual deve com todas as suas forças manter vios de transporte , 3 fragatas , e homa páo de trez a independencia da Peninsula ; que he o verdadei . pontes , com 88000 homens de desembarque . Dn . ro ponto de apoio , e o meio o mais seguro , para rante o corto combate que houve , encalhárão nas tornar a adquirir no continente aquella ipfluencia costas de Chimi e do Cabo do Ouro , varios trans que gradualmente tem hido perdendo , desde a que . portes Turcos , choma fragata das principaes ; e 001 da de Napoleão .

tros vasos forão deitados a pique , ou ficarão apri 1 Posso certificar - vos com a mesma certeza , qne sionados , de sorte que o resto da esquadrilha foi a politica do gabinete das Tulherias he presentemene preseguida até as aguas de Tenedos ; e na sua reti . te a mesma que a do de S . James . Com tudo , não rada tambem soffreo a perda de varias embarcações ; nos devemos deixar adormecer on illudir , e cum . de toda a expedição só chegárão aos Dardanelios li pre conhecermos a vasta differença de interesses e ou 12 navios , duas fragatas , e a náo : duas terças de mitas , que ha entre aqnelles dois governos a partes das tropas tambem perecêrão . respeito da Peninsula . Todos os politicos da In . A outra esqnadra Turca deo á vélá de Patras no glaterra concordão , em que a verdadeira garantia 1 . ° de Setembro , dirigindo - se ao cabo de Matapan , , para a Peninsula depende do immediato desenvol . sem se saber se vai para Constantinopla , ou para vimento das suas forças e dos seus recursoj .

outra direcção ; a perte lhe havia desbastado a tri . : : » Com effeito be preciso não perder de vista , que pulação , occasionando também a morte do novo ca . em França existe him governo publico , e outro oc pitão bachá . ' culto , e que por consequencia deve haver dois sys . Já ninguem duvida da destruição do grande exer . temas de acção , de projectos , de conducta , e de lin . cito Turco que penetrou no Peloponeso , do qual af goagem inteiramente differentes ; a saber : a lin . firmão que somente se salvárão 6000 homens em La . guagem " poblica da diplomacia , e a linguagem per rissa , onde se achava Churschid enfermo : os Gregos fida e occolta das instrucções clandestinas que fo . se achão com muito animo , e os Turcos tão aterra . mentão , e dirigem o fogo da guerra civil na Hese dos que não querem sabir a coinbater na Morêa . panha , o governo publico reitera ' solemnes declara . Mr . de Pradt publicon no Constitycional do dia ções de amizade com a Hespanha , e o occulto pro 14 as suas idéas a respeito do Congresso ; sem duvi . digaliza o ouro , as armas , e toda a especie de soc . da não serião do agrado dos inquisidores Francezes ; corros aos inimigos do governo Hespanhol , conce . . visto que immediatamente fizerão supprimir a cir . dendo - lhes huma illimitada protecção . A attitude culação do folheto : felizmente agora não carecemos que , a Peninsula tomar , fará com que o governo de recorrer a Londres , para publicar as ideas de occulto obre e falle necessariamente da mesma ma . Mr . de Pradt , o que nós faremos com a maior bre . neira , que o faz o governo publico .

vidade . (El Universal .) Segundo as folhas Inglezas os preparativos mili , E X TRA CTO)

tares para defeza da cidade da Bahia tishio intera i dos periodicos estrangeiros .

rompido todas as especnlações mercantis , e o més . As ultimas noticias de Paris são até 15 do cor mo banco se achou obrigado a suspender os seus pa . rente : segundo estas , Lord Wellington chegou na gamentos . noute de 29 a Vienna ; a 30 jantou S . Ex . ' em casa N . B . No Diario de hontém 29 , (extracto de pe . do embaixador Ingle % , o novo Marquez de London . riodicos estrangeiros , onde se le , que os fundos de derry ; tendo assistido ao banquete o Principe Met . França no din 9 estavão a 92 francos , deve ler - se 9 . 3 ternich , o goal no mesmo dia sabio para Verona , francos , e 90 centesimos . No 1 . º de Outubro partio para o mesmo lugar olm . perador da Austria , e no dia 2 o da Russia , com quem o Lord havia tido buma conferencia . Algung

THEATRO FRANCez no SALITRE . dizião que este sabiria a 5 para Verona , e outros Quinta feira 31 de Outubre a Companhia Fran . que elle não effectoaria similbante jornada , e que ceza representará o Misantrope Comedia em 5 actos nenhum embaixador Ingles se acharia presente no e em versos de Moliere , seguindo - se - lhe o Sollicita Congresso .

dor ou a Arte de obter empregos . Vandeville em 1 · Dizem que as duas Cortes Imperiaes estão de ac . Acto .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

.

SIGN

o

. :

. . . 10 , SUPPLEMENT 0 N : 60 .

LISBOA 31 de Outubro de 1822 .

.

mane obra traduzida do Francez de Too Henriques , na rua Augusta . . . .

i Allan Parh , Systema de Lei sobre Seguros Maritimos ; traduzido do loglez da setima edição , por Antonio Julio da Costa , 2 vol . de 8 . ° grande 38600 réis .

Abbot , Tratado sobre as Leis relativas a Navios Mercantes , er Marinheiros ; traduzido do Løglez da quarta edição de Londres , 1 vol . de 8 . ° grande 18600 réis : Vendem - se na loja de Carvalho 20 Chiado , defronte da rua de S . Frabcisco N . ° 2 . , . . . • Sabio a luz huma Carta , que escrevco Mahomud 2 . º ao Ex - Paulista Encommendado ; cája carta he curiosa , e devertida : Vende - se por 40 réis pas lojas do costume apounciadas nos Editaes . .

O Amigo das mulheres ; obra traduzida do Francez , em 8 . ' , 2 vol . 1818 , 480 réis br . Desta interessan te obra ha para vender alguns exemplares , dar lojas de João Henriques , na rua Augusta N . ° 1 ; c de Lara valho ; 268 Martyres : contém os dois vol . da sobredita obra os seguintes Capitulos . I . Do estado das mi . lheres da Sociedade . II . Dos estudos que convém as mulheres . III . Das occupações das mulheres . IV . Dog prazeres . V . Do luxo das mulheres . VI . Do acceio das mulheres . VII . Do caracter , e genio das mulheres . VIIl . Do amor , e galanteria . IX . Do casamento . X . Educação dos filhos . XI . Virtudes das manlheres . XII . Copelasão . ' . ' : .

. Sabio a luz ' gaitada terceira 40 Padre Fr . José da Encommendação : Vende - se da loja de A . P . Lo . I pes , Da rua do Ouro N . ° 138 . - Sabio á luz a gritaria ao Padre Macedo : Vende - se por 40 réis nas lojas do costume . ' ! ; ' .

Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha ' ; se faz publico a todas as pessoas que quizerem lan çar h ' huma porção de farinha de páo , de moinhos de bolaxa , e de feijão , tudo de torna viagem ; compa . reção da Sala do dito Tribunal no dia quarta feira , 6 do mcz de Novembro ; para em concorrencia pu blica , serem arrebatados os referidos generos , pela pessoa que por ellos maior lanço offerecer . i . L ! Pèlo Juizo da Excutoria do Concelho da Fazenda e Sala do dito Tribánal , sc bio de pôr a lanços nos dias 5 , 6 , e 7 do mez de Novembro è rendimento da quinta dos Acyprestes denominada do Castilho , sita no Campo grande , e isto por tempo de 4 annos , avaliada cada ando em 400800 réis , debaixo das cobdições que no acto da arrematação se apresentar ; c quem antes disso quizer dar seu lanço , é ver do que a mesma se compõe , dirija - se ao cartorio do Escrivão Tiburcio Manoel de Oliveira Mascaranhas , morador á Praça da Alegria N . 38 ; ou á do Solicitador da Fazenda . Nacional ; José Thomaz Pardal , na rua de cima do Soccorro N . ° 35 .

! Qnem quizer lançar na carne de Porco que se gastar nesta Villa é Termo de Almada , de 8 de De . to zembro até o Eatrodo , venha á Praça ' nos dias 6 , até 13 de Novembro . ; ! . . " 7 . O . Acha - se arrematado o fornecimento da Carne de Vaca para o consumo desta Cidade , por mais quatro 0 . semanas ' , que hão de conjeçar no dia 2 de Novembro proximo futuro , e findar ' no dia 30 do dito mez , fi . ' cando pelo preço ' actual de oitenta réis o arratel . 116 ; 1 " i

Joaquim Antonio de Freitas , da Villa de Samora Corrêa , faz sciente ao Publico que pagou ao Ter . ' reiro Publico 6008000 que lhe devia .

Quem pertender dar 1008000 : réis a juro da lei sobre boas e livres hypothecas , deixe seu nome e mo . sada na loja N . ° 76 , na Praça do Rocio .

Os Administradores da concordata de João Baptista Peixoto da Maia , annuncião , que por Provisão expedida em 19 do corrente mez de Outubro ; em consequencia da resolução da consulta , que se bavia fei . to em 17 de Agosto de 1820 ; se acha em fim determinado que a concordata subsista , sem restricção algu ma ; e a Administração installada por Provisões anteriores : pelo que se faz necessario , que todos os cré dores appresentem no Cartorio do Escrivão da concordata Mathias José de Oliveira Leite , as Provisões de babilitação , que pela Real Janta do Commercio conseguirão : para por ellas poderem os Administradores calcular o rateio das sommas , que vão receber do Deposito Publico , removendo os embaraços que alli as tem demorado : cuja entrega farão no prazo de quinze dias , não podendo qneixar . se de não serem con . templados aquelles , que não concorrerem ao dito cartorio com os mencionados titolos .

Na rua dos Capelistas N . ° . 27 N , primeiro andar , no armazem da Fabrica de Alcobaça , se achão á venda diversidade de tecidos de algodão de manufactura nacional , particularmente atoalhados , fazendas brancas proprias para fórros e pintura , fustões , musselinas , e lenços de côr do verdadeiro escarlate ; as . sim como grande sortimento de tecidos de malha , como meias , luvas , barretes , saias , camisas , e ceroi . las . No mesmo armazem se vende igualmente bactinha é cobertores de diversos tamanhos , lizos e com felpa , preferiveis aos chamados de papa , c de menor preço . A qualquer emprego excedente a cem mil is . se fará de abatimento cinco por cento , sendo pago á vista ,

Huma Senhora Franceza offerece . se para a educação de huma ou mais meninas : quem se quizer apro veitar do seu prestimo , dirija . se á loja do Diario .

Em a rua do Machadinho , perto do largo da Esperança , ha para arrendar por preço muito commo do dous excellentes armazens proprios para deposito de quaesquer generos commerciaes inclusivamente os cereais , e vinbos , ou para fabrica , e officinas de officios mecanicos : quem os quizer arrendar , diri . ja - se ao morador das casas da mesma rua N . ° 36 , segundo andar .

nde , venha á Praça no Carne de Vaca para lutaro , e findar no di

Quem qnizer municiar das rações diarias para as guarnições dos gavios Nacionaes e Reaes não só · para o consumo diario do Porto , mas igualmente para as viagens a que se destinarem , sendo compostas : de todos os viveres , excepto Pão e Biscoito , poderá apresentar - se na Sala da Junta da Fazenda da Ma . rinha com a sua proposta no dia 6 de Novembro seguinte , e aonde se lhe farão patentes as mais condições para este contrato .

Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha , se faz público a todas as pessoas que tiverem para vender vinagre , compareção na Sala do dito Tribunal no dia 6 de Novembro proximo futuro , para em corcurrencia publica se tratar do ajuste e compra do mencionado genero .

Vende - se homas casas com lojas e dois andares , e hum grande quintal , as casas são novas , citas no Valle de Santo Antonio N . ° 159 e 160 : quem as qnizer , falle com seu dono que mora na rua , direita da Mouraria N . , 27 , segundo andar , defronte de Santo Antonio da Mouraria . '

Vende - se huma propriedade de casas nobres com todas as accommodações para grande familia , bom qnintal , cocheira , e cavalhariça , situada na calçada d ' Ajuda , porta N . ° 100 , podemose vêr a qualquer hora , e lá se achará pessoa com qnem sc póde tratar a tal respeito .

Vende - se boma propriedade de casas nobres na rua de S . Sebastião da Pedreira , de N . ° 89 , a 91 . de 1 . 9 , 2 . ° andar , cagoa furtada , tem cocheira , cavalhariça , palheiro , hum quintal e poço , avaliadas em 7 contos : quem pertender compralla , pode fallar a sua dona na mesma propriedade . ' Trespassa - se huma loja de Bebidas de fronte das Religiosas Bernardas , na rua direita da Esperança N° 71 c 71 A : a pessoa qne a , pertender , póde fallar a quem se acha dentro della .

Na Praça das Arrematações , pela Repartição da Cidade , se achão para arrematar humas casas com Benc quintal e mais pertenças , sitas na rua de S . Sebastião , á Cotovia N . 10 , até N . ° 18 , per Execução que move D . Maria Barbara Velasco a Joaquim Duarte Rapozo . . . Arrenda - se boma Botica na Villa de Oeiras , bem accreditada : quem a pertender , dirija - se á mesma

Villa , aonde poderá tratar do ajuste . . . Chegou a esta Corte hum Artista de Gravgra vindo do Rio de Janeiro , mora da rua de Santo Anto . nio dos Capuchos N . ° 17 .

. . Veude - se duas fazendas que constão de muita vinha , moita fructa , e algumas oliveiras , ambas são perto da Azambuja huma paga dc foro 2000 , rs . , a outra be livre , tem adega e lagariça , Ha tambem bom grande pinbal e terras de malto , cinco moradas de casas que pagão de foro 1 : 200 18 . : quem pertender examinar , póde dirigir - se a Antonio Ribeiro Guimarães Da Azambuja , e com elle póde fazer qualquer ajuste .

Vende - se huma propriedade de casas na estrada real , que vai direita a Alcantara , abaixo da Ermi . da do Senhor dos Terremotos , que se compõe de primeiro andar com quintal e agaas fortadas N . ° 23 , 24 e 25 . , . , e patro tanto chão já prompto para fazer casas : quem a pertender , falle na rua nova do Des . terro na loja de Capella N . ° 2 , á esquina ,

Arremata . se buma quinta sita no alto do Pina da qual be dono João Rodrigues Nunes e sua mulher por execução que corre no Civel da Cidade , Escrivão Lino José de Almeida , e anda em praça : quem quizer lançar , póde dirigir - se ao Escrivão Couto do Deposito , c he exqucate João Antonio da Mó . .

Victorino José de Sá e Saldanha , faz publico que lhe consta que os herdeiros de Bento José Mon teiro , pertendem vender a quinta do Chafariz da Pipa de dentro , sita em Sacavém , a qual está litigio . sa , e já tevc Sentenças a sen favor , versando agora tão somente sobre bemfeitorias , de que he Escrivão José Teixeira Pinto Chaves Cabral . Faz - se este aviso , para evitar qualquer tranzacção que com a dita qninta se queira fazer .

Manoel José de Moura com loja de Serralheiro na rua dos Alamos N . 22 , junto aos Camillos , far Cofres de ferro para guardar dinheiro e tem hum acabado para vender a quem delle precisar .

Quem quizer comprar dois Escaleres sendo hum delles huma balecira Americana , póde dirigir - se ao estaleiro do Silverio em Santo Amaro , onde os póde vêr , e ahi achará com quem possa realisar a com pra assim como na rua Aurea , 1 . ° andar , N ' 280 ; acceita - sc em pagamento letra sendo de pessoa abonada .

1

23

55

ad

is considerinsin LISBOA ; NA IMPRÉNSA NACIONAL .

' .

i , sige

r

: b ojcuniani ' '

. . . sol

rionii

is in lib .

!

soe

u

, . ' ,

; :

.

. . . .

. .

parapeng : ' . .

.

!

! . -

C ,

.

, , . .) ,

Sexta Feira 1 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . . 258 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Koi .

MINISTERIO DO REINO .

tendo tambem boas estradas por onde transitarem

cem fim quanto possão desejar para a boa couclü . 2 . ' Repartição .

são dos seus negocios : que por todas estas sõzões , e i observancia do que dispõe a Lei de 11 do corrente mez

outras que propoz , levantava por seu dever a voz , I de Outubro relativamente ao Juramento da Constituição Po

a favor dos seus coretituintes , csperando não có , litica da Monarquia , que deve ter lugar na Igreja de S . Domin

que o Soberano Congresso lhe permittisse arsignar gos de Lisboa no 1 . ' Domingo do proximo mez de Novembro ,

a referida indicação , ' Duas tanben lhe defira na tem - se expedido por ésta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino , Circulares a todas ' as Repartições e Pessoas a quem se jul

fórına que na mesma 96 expõe . gou necessario avisar para comparecerem naquelle dia e lugar . : Por iguals motivos , disse o Sr . Antonio Maria para o fim de prestarem a referido Juramento , como porém posta

rém possa Osorio , ' reqneiro que os Povos de Coimbra fique in

040710 , requero que 08 T haver qualquer descuido , omissão , ou extravio na entrega das Cir pertencendo ao Porto , e não a Viseu , aonde se dé culares ; previne - se a todas as pessoas , e Authoridades , ' que ein cidio , que se estabelecesse a Relação da Proviocia virtude da sobredita Lei são obrigados a prestar o Juramento na da Beira . mencionada Igreja , para que hajão de comparecer alli , ainda quan - . Observoo o Sr . Vice - Presidente , que esta questão do aconteça nío terem sido avisados por algum dos inconveniente nunca termiparia , se acaso não se adoptasse hum tes ponderados .

methodo para a dirigir ; e que lhe parecia , que o Tambem se previne a todas as Pessoas a quem toca , que não melhor era comecar por huma das Relações , e Ca podendo a função do Juramento exceder das quatro horas da tar

cidido este objecto , passar a outro : concordando a de , se a essa hora não estiver concluida , deverão os que não ti verem prestado o Juramento naquella occasião , comparecer na re .

Assembléa nesta proposição , começou a discussão ferida Igreja no dia immediato e seguintes , para cumprirem tão

pela parte do parecer da Commissão relativa á Prom religioso , e essencial dever , achando - se já tomadas todas as dis .

vincia do Alem - Téjo , a qual se redniz ao seguinte : posições para que alli esteja sempre quem haja de deferir o mes

á Relação de Béja pertence o ' Alem . Téjo , o Algara mo juramento ás Pessoas que se apreseniarom .

ve , Concelho d ' Alcaçar , Grandola , e Torrão .

Teve a palavra o Sr . Corrêa da Silva e expoz og • Previne - se o público , de que o Beija - mão de Sua Magestade ao immensos inconvenientes , que se oppõrm á com dia 4 do proximo mez de Novembro , deverá ter lugar pela huma modidade dos Povos do Norte do Alem . Téjo , fican bora da tarde , no Palacio das Necessidades .

do as suas pendencias judiciais , eugeitas á Relação de Béja ; mostrou quanto ganbavão , continuando a existir , como se achão ; jsto be , enigeitos á de Lisa

boa , e concluio dizendo , que para se terminar este CS : : CORTES .

negocio , com conbecimento de causa , e de forma

tal , que os Povos do Norte do Alem . Téjo conheces on Sessão Extraordinaria de 30 de Outubro . sem o beneficio , que o Soberano Congresso lhes

faz com esta Lei , que a Constituição lhe concede , (Vice - Presidencia do Sr . Pereira do Carmo .) . era de parecer , que as suas Camisas fossem ouvia · Abre - se & Sessão : disse o Sr . Vice Presidente á das , e da conformidade do que dissessem assim se hora determinada ; , e continuou , está decretado , resolvesse . .) que hajão cinco Relaçõis ; está decretado os lugares O Sr . Freire disse , que se tratava de dar aos po . aonde se devem estabelecer ; resta agora decretar - se , vos com esta Lei huma melhor , e mais prompta ada quaes bão de ser ; os districtos , que bio de perten . ministração de Justiça ; mas que estava muito desa cer a cada huma ; e por isso passa a ler - se o pare confiado de que ella chegasse hum dia a ter effeito : cer da Commissão . .

observou , que as Cortes proximas futuras não te . . Passou o Sr . Soares de Azevedo a fazer a sua lei . rão tempo sufficiente para lerem os requerimentos , toj , e concluidi se levantou o Sr . Gyrão , e disse , e representações , que se lhe hão de fazer a este rega que posto não achar - se presente o seu Ilustre Col . peito : passou a fazer hunia discripção geografica lega o Sr . Cananrro , alle queria assignar a sua in . do Alem . Téjo ; expoz com todo o conhecimento de dicação , em 900 propõe , que os Povos de Villa causa os incommodos , que se offerecem aos Povos Real , e outros do Douro fiquem pertencendo ao dis . nos tranzitos de huma para outra terra , por causa tricto do Porto , por ser isto muito mais convenien , do pessimo estado das estradas , e do quanto ' estão te ás suas commodidades para cnjo fim aa Relações infectadas por ladrões e assassinos : notou as poucas Da fórma da Constituição são estabelecidas : mos . relações Commerciaes , que ha entre moitas terras do trou quanto aquelles Póvos , cuja causa asseveron , Alem . Téjo , e observou , que todas se dirigem a Lisbod ; ter obrigação de advogar , gapbavão em ficar per : expoz a falta de correspondencia entre moitis terras , Lencepdo ao districto do Porto , pois que para esta as quacs denominon , 2854 verando que muitas ha en Cidade tem estabelecidas as suas relações Commer , que os Correios estão de tal forma regulados , que ciaet ; , tem gella os seus amigos , e alli achão em fim apezar de dista rem 8 , ou 10 legnas , humas dis 017 a ' bag sago do necessidade tudo quanto neceseilão ; tras , kem as Cartas a Lisbua primeiro , cuja distana

inusunja Lei , P . daquetle , lo algu

ndispeel Fazer 12 ovos , macio dos chung Sesi

cia be - de - 20 04 - 30 tegltag , para depois se lhe dar o o Sr . Ferreira Borges - fisse , que se aciso se te . seu destino : continuou dizendo , que jamais congi - vasse , como era de esperar tanto tempo a discutir , rá , em qne se faça huma Lei , pela qual os Povos , cada huma das partes do parecor da Commissão , venhão a ficar . cw peior estado , daquelle , en qne como tem levado esta ; por certo pão só serí imui . dantes della existir se acharão ; e apoiando algu - , to mais do que foi para os locaes das Relações ; mas mas das reflexões do Ilustre Preopinante que o pre que sería impossivel concluir - se este Decreto na prea cedera , combateo outras : observou , que todos os sente Legislatura , o que por outra parte julgava Povos do Crato , Extremoz , Portalegre , e outros , de indispensavel : notou , que se creárão cinco Relações vem pertencer a Lisboa ; qne correspondão a Béja , para se fazer na conformidade da Constituição com os do Algarve , Ourique , Villa Viçoza , e ontros , c modidades aos Povos ; mas que observa , que che que a não ser assim a administração da justiça se gado o momento da discussão dos districtos , que a tornará peior do que estava : concluio dizendo , evi , cada huma deve pertencer , que huns Srs . julgão , te - se assim este mal , e salvemos desta forma o que que le commodidade o estabelecer . sc de huma fór para o futnso se ha de dizer , por se haverem esta . ma ; que outros porém e da mesma Provincia , e ada belecido em Portugal cinco Relações , e destas bu - võgando a mesma causa , julgão que he descom mo ma em Béjn , eontra em Mirandella !

didade ; que á vista d ' hum tal pricesso , suppõe , O Sr . Borges Carneiro observou , que ' na occasião que a decisão de tei negocio será interminavel ; e em que se tratou das localidades das Relações opi . que taes razões o obrigão a offerecer ao Soberano nára , que a do Atem . Téjo se estabelecesse em Evo - Congresso hum arbitrio , que assenta ser o unico , ra , pelas obvias razões , que tanto elle , como mui . que em tal caso se deve seggir : „ Dig . 2 - se ao God tos Ilustres Deputados expendêrão entao ; mas que verno , continnon o Illustre Orador , que ouça os decidindo o Soberano Congresso contra o seu paro . 44 , 01 45 Corregedores , que ha em todo o Reino ; . cer , julga com tudo , que a sua resolução está nas que estes oução as Camaras e Povos dos seus distri . circunstancias de ser muito exequivel : notou , que ctos ; que por esta forma se conheça a vontade dos estabclecendo - se as Relações para commodidade dos Povos , e á vista della o mesmo Governo delibere Povos , como expressamente be declarado na Coss . sobre este objecto ; observa - se assim a Constituição , tituição , he esta a clauzula principal , que os Le que manda crear as Relações para commodidad : dos gisladores devem ter em vista , e que he somente Povos , e esta ningnim melhor a póde conhecer de debaixo deste ponto de vista , quc vai emittir a soa que elles mesmos , e pós sahimos deste embaraço , opinião : que todos sabem as circupstancias de loca . O quc dc outra forma não conseguir mos , e ein vez lidade , interesses commerciaer , commodidades de de ganhar tempo , cada vez se perderá mail . 19 " jornadas , promptas correspondencias , e outras cou - O Sr . L . A . Rebello em hum longo discurso reco : sas , que os Povos do Crato , Portalegre , etc . tem pilon as idéas dos Illustres Preopinantes ; que o com Lisboa , e que por tanto devem todos estes fi precederão ; apoiou humas , combatro outras : mos . car pertencendo á Relação , que nesta Cidade se es . tron , grie não erão merecedoras de grande attenção tabelece ; que todos os outros , e os do Algarve , fi - as expendidas acerca do mao estado das estradas ; . qcem correspondendo á de Béja : que assim sc ter falta de relações commerciaes , correspondencias etc . mina esta qnestão , observando - se a Constituição ; por que era de suppor , que sse hoje , se achava tua quie manda , que se crieo Relações Provinciaes pa do isto assim , amanhã ou depois . tudo tomará noua la commodidade dos Povos .

face = apoiou em parte a lembrança do Sr . l ' erreira O Sr . Miranda largamente opinor a favor do pa - Borges e tendo estabelecido diversos principios , recer da Commissão , combatendo em toda a genc que deduzio : das idéas expressa dag . em todo o corpo salidade 08 argumentos dos Illustres Deputados , que do seu discurso ; conclnio qile - o Sob rano Congreso o precedérão , e sustentando , que as razões produzi . 80 resolva em tudo aquillo que não tiver dúvida , das acerca de estradas , relações commerciaes , corres . 00 por conhecimento de casa , ott por informação pondencias etc . não tem pezo algum , e que pelo dos Depntados , que devem ter toda a fé ; e que 80 contrario servem para apoiar a sua opinião , pois bre o resto , em que não s concorde , se tome o que será o meio de terem essas terras , tudo isso de expediente offi - recido pelo Sr . Ferreira Borges . que agora carecem , pois a necessidade os obrigaria o Sr . Peixoto notou , que pertendendo @ Ilustre a estabelecer , e procorar as vantagens , que não Preopinante combater em parte a idéa do Sr . Fer tem , conseguindo - se com tal medida a riqueza , jos . reira Borges , pelo contrario a ' fizera , è concluira trucção , e civilisação desses Povos , manancial prin concordando absolutamente com o seu pensar : pro . meiro da prosperidade de toda a Nação . . . • dozio differentes argomentos contra ' elli termi .

O Sr . Gomes de Brito , requcreo que se lessc bile nou sustentando , que a divisão do territorio , póde ma indicação , que mandára para a meza ; : foi lida e deve somente ser feita pelo corpo Legislativo : pelo Sr . Secretario Soares de Azevedo , e nella pro notou , que se acaso se ouvissem as Càmiras do Além . põe o seu Illustre Anthor , que para commodidade Téjo sobre este assumpto á Relação de Béja ficaria dos Povos , fiquem pertencendo os do Crato , Por pertencendo somente a Comarca de Béjo ; e que fis talegre , e ontros a Lisboa ; e que seja transcripta nalmente se deve notar , que este Decreto he provi . Da acta a sua indicação , para que a todo o tempo sorio , e que não durando talvez o seu effeiio pot coaste , qual foi o sen voto , e o quanto se empe - mais de 4 , on 5 annos , era tambem este o tempo , nhára para que se fizesse este beneficio aos sens em que as estradas poderião estar promptis , esta Constituintes . Lida assim a indicação , o seu Plus belecidas as relações commercia é ctc . , e que por tre Author a sustentou em hum longo discurso , em consequencia nada disto aproveitaria ; para as Rou que detalhadamente expoz os inconvenientcs , qne lações . resultão aos Povos dos districtos mencionados da in . O Sr . Bettencourt disse : Está determinado ? qué dicação , de ficarem sugeitos a Béja , e concluio ex em Béja ha de haver buma Relação para conhecer climundo . . .

das causas dos Povos do Alem - Téjo . e do Algarve , » Senhores ! Se não fazemos bep , ao menos não mas não está determinado aind ' : quaes são os disa queiramos fazer mal aquelles Povos ; elles estão sa . trictos que lhe bão de corresponder , t he isto o tisfeitos ficando como esta vão ; conservem - se assim ; que faz objecto da presente discussão : he necessa ? e peço , que a minba indicação seja lançada na acta rio attender a diversas razões para a decizão deste para que a todo o tempo saibãm , que não me dera pegooio : - começou a fazer muitas observações topos cuidei de advogar a sua caqsa . 19

tº,

grafisas do paiz, mostrando as suas más estradas, e todas as privações, que sofrem os viandantes ao # tranzitallas: accrescentou, que todo o homem, que

tem demandas tem a fazer dº duas cousas, huma: ou ir áquella parte onde se lhe ha de fazer justiça, # ou escrever, e mandar: que no primeiro caso se expõe º grande risco, comprommettendo até a pro pria vida; no segundo pouco adiantará os seus ne gocios, attendendo á demora dos Correios, affian gando, que terras ha no Alem-Téjo, que não tem para Béja huma só correspondencia, e que a maior parte dos seus habitantes, sabe que ella existe, pelo ouvirem dizer: aqui bem perto, continuou o Illms tre Orador, temos o exemplo; de Goruche a Béja asta huma carta 14 dias ; quando apenas gasta um a Lisboa: Monte Mór o Novo póde ter o seu recurso a Lisboa em 6 horas, e para Béja serão ne cessarios immensos dias : e será proprio do Legis lador, que deseja a commodidade dos Povos, sane eionar estes males ? Não por certo: por tanto o " Crato, Portalegre, e toda a bºrda do Norte não º póde ir a Béja; devem ter o seu recurso em Lisboa: º não renovemos agora o que se fez a respeito dos * Circulos eleitoraes em Benavente, obrigando a ir * os Portadores das actas a 18 leguas de distancia, quando podião levallas a Santarém, cuja longitude º he incomparavelmente menor: legislemos portanto º para com modidade dos Povos, façâmos-lhe hum bem na realidade, e lembre-mo-nos que elles não comem já araras. , , |- O Sr. Brito disse, que se levantava sómente para apoiar a lembrança do Sr. Ferreira Borges, e que sómente ella seria capaz de rematar tão renhida discussão. • • • } Em sentido absolutamente opposto orou o Sr. JMoura: mostrou os obstaculos que se oppõe á lem brança do Sr. Ferreira Borges: os perigos que resultão de se confiar a resolução de tão importante negºcio ao Governo, sustentando esta asserção por ser a di visão do Territorio huma das attribuições das Cor tes; e ponderando ao mesmo tempo a necessidade de se concluir este. Decreto na presente Legislatura, concluio, que lhe parecia, como remedio unico, o deixar-se este negocio para huma tabella separada, e expedida por hum Decreto, o que podião fazer as futuras Cortes cem todo o conhecimento de causa e com o vagar que tão melindrosa tarefa exige. O Sr. Fernandes Thomas disse: que as Cortes de cretárão, que se estabelecessem cinco Relações, para se observar a Constituição, que assim o determina Para commodidade dos Povos: que talvez as duas que existião fossem sufficientes; mas que para se evitar a rivalidade das Províncias assim se prati, cou ; e que farião ellas se isto se lhe não concedes se ?, Pugna-se aqui por huma distancia de duas le guas, que faria por mais ? As Relações que se es tabelecérão em Traz-ºs-Montes, e no Alem-Téjo são meramente de luxo; senão digão-me os Illustres De Putados dessas Provincias, e que com tanta ins tancia . ºlefendêrão, que lá se lhes estabelecessem, digão-me, e mostrem-me as Certidões dos recursos que os Povos de Traz-os-Montes levão á Relação do Porto ; e os do Alem-Tejo e Algarve, á de Lisboa º Estas não chegão por certo a 200, e aquellas tal vez não passem muito de 100, e por isto hão, de haver dnas Relações , e fazerem-se tantas e tão grandes despezas? Não ha remedio, está decretado, assinº seja, assim se faça; porém, consultar os po P Os :# fazermos aqui as Leis, isso he que eu jul z o absolutamente extranho, e fóra de todo o pro > o sitº: que somos nós? Por ventura não somos os _egisladores ? Não conhecemos nós quaes são os tireitos dos Povos, e não devemos saber quaes são

(1951 }

as suas necessidades? Então para que nos elegº rão elles, para que nos mandárão cá ? Por ventura seria para os consultarmos todas as vezes que pertendes semos fazer huma Lei pára sua commodidade ? Se <tal se faz, digo então que nãº temos Relações estes 30 annos: ninguem respeita mais os direitos dos Povos, do que eu, e ninguem pugnará mais por elles ; mas sómente aquelles que lhe pertencem : consultar os Povos em ajuntamentos de Camaras, eu sei como tudo isso se faz; . sei como se comprão os votos, como se prepárão, arranjão, e decidem as negocios: ajuntamentos populares..... Sr. Pre sidente, eu já estive prezo 22 dias por causa d'hnm ajuntamento d'huma Camara, e Pevos; e sei plena mente como se manejão todas essas intrigas: nem -pela lembrança nos passe essa, e outras lembranças, que tem vogado na Assembléa ; salvo, como talvez muita gente deseje, se se pertende, que não se es tabeleção as Relações....… e talvez que seja isso o melhor: continuem os Desembargadores a vencer, o que vencem: isso he bom: continue-se a adminis trar a justiça, como até agora se tem administra do: isso he melhor: venhão os Povos buscar os seus recursos a distancia de 80 leguas, d'huma a outra extremidade do Reino: isso tãobem he muito bom : em fim não appareça nunca esta Lei; talvez seja isso o que se pertenda fazer; pois faça-se: talvez o melhor seja não haverem Relações, pois não as ha ja — acabemos com isto. • |- O Sr. Soares de Azevedo: apoiou a opinião do Sr. Moura; e a sustentou, mostrando, que este De creto não póde ser exequivel em quanto se não fi zer o regimento dos Contadores, o do Supremo Tribunal de Justiça, etc. e que por tanto não se perde cousa alguma em se adoptar o arbitrio offe recido pelo Sr. Moura. Perguntou o Sr. Vice-Presidente, se algum dos Srs. Deputados pertendia fazer mais alguma refle xão á cerca da presente materia, porque depois de haver o Soberano Congresso decidido, que se acha va esta parte do parecer sufficientemente discutida, não dava sobre ella a palavra: não se levantando para fallar nenhum dos Srs. Deputados, perguntou se era sufficiente a discussão, e resolvendo o Sobe rano Congresso, que sim, passou a fazer huma re capitulação de todas as opiniões expendidas na As sembléa: offereceo á votação o parecer da Commis são: foi regeitado. • . Algumas observações se fizerão sobre qual das emendas devia ser posta á votação, por humas pre judicarem as outras: requereo novamente o Sr. Go mes de Brito, que se pozesse á votação a sua indi cação; o Sr. Miranda mandou ºutra para a meza; o mesmo fez o Sr. Correia da Silva, e finalmente o Sr. Moura foi convidado, para mandar por escrip to a sua proposta; e como vencendo-se esta ficº vão as outras prejudicadas, foi a primeira que se poz a votos. • • O Sr. Basilio Alberto a lêo, e he a seguinte » Pro ponho, que achando-se marcados os logares aonde se devem estabelecer as Relações, se rezerve a de marcação dos seus districtos para huma tabella se parada desta lei, e que faça o objecto de outra.» José Joaquim Ferreira de Moura. = Posto á votação foi approvada. . Continuou o Illustre Secretario lendo o parecer da Commissão sobre algumas indicações e addita mentos que lhe forão recettidas, durante a discus ção do Projecto. » * * * Ao art. 125.. • 1 º Que os Escrivães da casa da Supplicação, e Relação do Porto (agora extinctas) que servem por prºximentºs temporarios, e bem assim os Pro

.

prietarios , qne tiverem outro officio Publico , ceo fejba por listas simples , pois que como ö Goøerno sem ho exercicio daqueles officios , sem indemniza - póde regeitar a proposta em todo , ou em parte , ção alguma : aquelles proprietarios porém que não em nada se tolhe o Real açbitrio . » Depois de breve tiverem outro officio publico , serão empregados , mas senbido debaté foi approvado . . . 1 . * * * sendo aliàs capazes de bem servir , nos officios , gue : 7 : 17 Qire a indicação do Sr . Deputado Arringins vagarm , ou se crcarea de novo , con preferencia sobre si rem os Desembargadores da Relação de Gon , a qnaesquer outros pertendentes , que não estejão comprehrndidos na preferencia , que em igualdade emigues circunstancias . " - " ! ! .

; . de circunstancias se malda bar 08 OupUpplicaça 0 Sr . Camelbo Fortes opinou , queste depinder com e Relação do Porto , deve ser approvada nos these estes honens alguma contemplação simat as duas ob nos termos en que o foi outra respeito dos que servações forão rechaçadas com os fortes argumen - tinbão servido nas Relações do Brasil . » Approva . tos , que produzio o Sr . Guerreiro , sustentando , quedo , declarando se , que esta medida te extenda a tal procedimento não seria de justiça , nem para 08 todos os Desembargadores do Ultramar , qui se serveatuarios , nom para os Proprietarios ; (declaran : ach sem nas mesmas circunstancias . . do que era obvio o sentido , que dava a esta pala . Art . 66 . . . vra) , que por cqnidade se lhe desia fuzer algım bio 8 . Que qnando algım appellante tiver impea nefício , e que o da preferencia proposto pela Com . dim nto invencivel para app llar per si , óli por missão não era de tão pouca monta : e concluio , quc Procurador dentro do decendio , o Juiz da capsa se k mbrissem , que as cartas de mercê dizem ' , que certificado do impedimento , com audiencia da oni . sergiráð em quanto forem necessarios etc .

tra parte , o admitta a appellar . " Approvado . . . : 0 Sr . L . A . Rebello produzio povos argumentos Determinou o Sr . Vicc . Presidente , que amanhã & razões , para apoiar o dlustre Deputado , e o Sr . haveria Sessão á poite , e que no fim da ordinaria Birges Carneiro foi de parecer , que aquelles que daria o objecto da discussão . nio tiverem outro officio se lhe conserve o ordena - Requereo o Sr . Freire , qne se tratassse infalli . d . , não excedendo com tudo a homa quantia , que velmente nesta Legislatura o negocio do contracto 8 dere arbitrar , opinando assim como fundamol) . do Tabuco , e se forse necessario , para isso se fi . to de qnc . hung pagárão novos direitos , e outros esse duma Sessão na Sexta feira , a pezar de ser con prárão estis officios por dinheiro : e lerminon , dia Santo de guarda . . . que não hd justiça que aos grandes se conserve O Sr . Mouru disse , que fora encarregado pela tulo , e aos pequenos tudo se tire .

Commissão creada para fazer os projecios da eta O Sr , Brito propoz , que se declarasse , que me tincção dos Tribunaes , de redigir o da extiveção do rião empregados com prefrirencia Do outras Rrla . Concelho da Fazenda , e que o mandava para a meza ções ; mas o Sr . Fernandes Thomás se oppoz a esta a fim de se lhe dar o devido destino . leobrança , opinando , , quc extinguindo - se as Prom o Sr . L . A . Rebello disse ; que em seu poder . se vedorias , e outros logares , os sug Escrivães tem achava tambem prompto o da Fazenda Geral para igual direito aos da Supplicação , ' e Relação do Por todo o Reino , que só faltava occasião para o ler , to , e deveu tambem ser copregades e o serão os que prevenia a Assembléa , que a sua leitura les differentes Relaçõ 8 , que o Illustre Membro reser varia pelo menos during horas . Vava só para os de Lisboa e Porto : Julgou - se disi : O Sr . Vice Presidente levantou a Sessão de pois cutido foi po - to á votação , e approvado . s . is das nove borasi :

Ao art . 136 . .

2 . ° 9 ; Que os joizes de primeira instancia , qne de ' ; ; ' ! imigodine radionic cre rem em Lisboa e Porto , se denominem Juizes renis Letrados do Civel , ou de Crime por ser esta a line CORTES . - Sessão 504 – 31 de Outubro guagem da Constituição . Que os Juizes L trados . . do Civel não devem ter nestas dúas Cidades distri . Hail (Vice Presidencia do Sr . Pereira do Carmo .) ctos separados ; mas conb cerão cumulativamente por distribuição . Que os do Criwe tenbão districtos Aberta a Sedlo ; e approvadas ag actas das duas separados para a boa policia ; mas com jurisdicção antecedentes , que forão lidas pelo Sr . Secretario cumulativa , como até agora 03 de Lisboa , Apa Barroso , passou o Sr . Felgueiras a dar conta do ex . provado .

. . is siti prdiente , hrncionando os ɛeguintes offi jos . " 3 . 3 Que a indicação dos Srs . D . putados Arria . 1 . º Do Ministro da Mirrinha , acompanhando gle Squ ira para se cinservar em Lisboa hum Ese huma parte do Registo do Porto derti Cidade . ' ' . crivào privativo das Appellações d28 Ilhas , nuo . Registo tomado ás 11 horas da manhã do dia 30 pode ser approvada , por ser contra o espirito do de Outubro de 1822 . Berg ntiui Portugu = Con D . creto , ou abelio os privilegios do foro ; e con Beição Aliança e Commandante João de Ullrd Gar . traria ás L is da distribuição de todas as causas cia , vindo de Pernambuco em 52 dias , 17 hon eo ' s p los Ecrivães , i , Approvado

. . . de equipagem , 14 Passageiros , c humà malam 4° . , Qu ” não be necessaria providencia especi : I . .

Noridades . pra o caso proporto pelo Sr . Deputado Ferreira , 0 Capitão digne odrgninte : tinha chegado a Per . Berges de appellação entreposta por não h . vernambuco , e ficava faodeada fóra a Esquadra vinda o Juiz condemnado no triplo dus custes . 9 . 0 Illus . · do Rio de Janeiro , composta de duas Fragatas , e tre Author da indicação a retironi , tendo precedis , mais trez vasos : vinha segundo dizem a quelle por . ro o consentimento do Soberano Congresso : . . to , pedir munições , e alguma gente , sobre o que

5 . " » Quanto a huma indicação do Sr . Gouvêa é fez hum Concelho extraordinario entre o Gover . Durão subre o destino dos Presidentes das Relações 00 , e Commandante da E quadra , e o Commandan . depois de acabado o tempo da presidencia ; a Comte da Tropa da mesma expedição , entrando ao mes . uvrsão opina , que devem ir occupar a casa de De . no tempo algumas pessoas que o Governo mandou 8wbirgador , que ein Hdquer Relação deixar pas con vocar , de cujo concelho sóorente sei , que se resol . ga . quelle quc fôr someado para lhes succeder . » vediex pedir hum corpo de duzentos homens daquelles Approvado .

: : : : : “ Militares que voluntariamente se off recessimo Con 6 . " Que a proposta do Concelho de Estado pa : tinúa a recrutar - se com torta a actividade , já com ra se eucherem os logares das novas Relações seja prizões , já com proclamações . No dia 3 de Agosto

UIUOV

Rre parte to Rtro da Minguintes of conta do

.

forão prezos alguns officiaes de Linha que forão man dados para esta Corte, e ao mesmo tempo alguns officiaes de Milicias, e Negociantes que depois fo rão soltos por commum accordo, e decisão do Povo assignado João de Ultra Gracia. Não traz officios fó ra da mala , e os seus passageiros constão da Re lação junta: Quartel do Bom Successo, era ut supra; ·João de Fontes Pereira de Mello Capitão Tenente Commandante. " .. . - Relação dos Passageiros do Bergantim Portuguez, Conceição Alliança; vindo de Pcrnambuco, José Ma via Correia Major de Milicias da Paraiba do Norte, e trez pessoas de familia , Joaquim Antonio da Sil. va, Alfer s do Batalhão de Linha da Paraiba do Nor te, com quatro pessoas de familia, João Cypriam no Sequeira, Lourenço José de Moraes, Victorino José de Madeiros, ; Antonio Gomes Pereira Rios, Francisco Antonio Pinto, sem emprego. Ficárão as "Cortes inteiradas. - * 2.° Officio do Ministro da Fazenda, enviando huma representação di Juuta Provisoria do Go verno da Provincia do Maranhão, expondo ser de absoluta necessidade adoptar alguns meios menos dispendiosos, para repelir as invazões dos Indios, e pedindo ser authorizado para as despezas, e en vía, º sobre ellas as informações de Contadoria Ge ral do Rio Bahia, e do Procurador da Fazenda; Mandou-se á Commissão de Fazenda. - 3.° Do Ministro dos Negocios Estrangeiros, res pondendo á arguição, ; e queixa que fez Frei José de Santo Antonio Moura, de que fora excluido da Secretaria de Estado de que era Official. Passou á Commissão Diplomatica. . -; º * 4."- Do Ministro da Justiça, incluindo varios of ficios do governador de Cabo Verde João da Matta Chapuzet, com huma proposta do Boticario José An tonio de Carvalhº, que se offerece a ir estabelecer huma Botica nas ditas Ilhas, e requer ser para is so authorisado pelo Soberano Congresso, mandou se á Commissão do Ultramár. " … …". …" * Fez-se menção honrosa das felicitações das segúin tes Camaras Constitucionaes 1° da Cida: e de Vizeu, 2." De Tondella, 3... do Sardoal, 4 de Monsarraís , á de Lafões, 6 de Arganil, 7 de Mertola, 8 de Al coutim, 9 de Castro Marim , 10 de Villa Viçosa 11 de Oliveira de Azemeis 12 de Portel, 13 de Ferreira, 14 do Porto. . • • : ". . Ouvirão-se com agrado as seguintes: 1° do Me dico da Vidigueira, João Antonio de Carvalho Cha ves: 2.° do Prior Encommendado da Parroquial Igre ja de Cazal Comba, Comarca de Coimbra, António «ta Cruz: 3.° dos Juizes Ordinarios da Villa de Sardoal: 4.° do Juiz Ordinario, e Constitucional da Villa da Castanheira do Vouga, Manoel Gomes de Andrade, e séu: Substituto: 5.º do Juiz de Fóra da Villa da ##digueira, e Frades, José Maria Soares da Camara 1_arco: 6.° de Francisco José da Cesta Amaral, Juiz ele i Fóra de Cabeço da Vide: 7.° do Juiz de Fóra de #Moara,º Manoel Alvares de Sousa: 8.° do Juiz de Fóra de Leiria, Joaquim Duarte da Silva Franco. … Foi recebida com agrado, e se mandou ao Go verno para fazer effectivo o offerecimento feito a Pezar da sua pobreza, pelo Espingardeiro do Re gimento de Infanteria N.° 1, Francisco Bruno da Sil va, de pelo espaço de hum anno fazer gratuitamen te todos os concertos pertencentes ao seu officio, das arrºas do seu Regimento, e os quaes devessem ser Pagos pelo Thesouro Nacional, podendo ter prin <i Pio no 1.° de Novembro do presente anno, e fin dar no ultimo de Outubro de 1823, e isto não ha vendo movimento de marcha no dito Regimento. º Mandárão-se destribuir pelos Srs. Deputados, os exemplares de huma conta das despezas feitas com

a administração dos expostos do Porto, desde Julho até Setembro, offerecida ao Soberano Congresso pelo Provedor da mesma administração João Tei aceira de Mello. Aº Commissão de Instrucção Publica se enviou hum compendio de Direito Publico Universal, redi gido segundo o actual systema, e efferecido por hum Cidadão annonymo. A Secretaria se mandou para ser apresentada na Junta Preparatoria, huma Participação do Sw De putado Nicoldo Pereira de Campos Vergueiro, que #"… para poder rccusar a reeleição de De utado. - • { • P Leo o Sr. Secretario Felgueiras a ultima redacção do Decreto, sobre a censtrucção naval, e Marinha Portugueza, e se approvou com pequenas emendas. O Sr. Taveira leo a seguinte indicação, que ficou sobre a meza por achar alli hum projecto de De creto, oferecido pela Commissão de Agricultura, sobre o mesmo obj cto. . . . . Tendo o Soberano Congresso determinado quan do tratou da refórma da Companhia, que as provas dos Vinhos, e informações que os Provedores devem dar sobre o Juizo da novidade, serião para o futu <ro determinadas por hum regulamento particular, assim como pela dita refórma, ficou a lavoura a coberto da maior parte dos abusos, que huma ad ministração viciosa podesse introduzir, assim tam bem deve esperar que nas provas dos vinhos; fique o Lavrador a coberto da arbitrariedade de Juizes, que ainda suppondo-se de boa fé, podem enganar se, e pode hum engano decidir sem recurso a des

graça de huma familia, vedando a conveniente ven

da de hum vinho, que achava comprador, que he o mais iateiro Juiz. Requeiro portanto que estan do proximº o tempo de dever ajuizar-se da novida de do anno corrente, a Commissão de Agricultura se apresse a oferecer hum Projecto que regnle as futuras provas. • • • *- Sobre o objecto desta indicação, disse o Sr. Ba siliº Alberto, que em abono da Commissão de Agri cultura declarava, que ella já ha dous dias manda ra para a Meza o projecto pedido na indicação, o qual elle Secretario tinha na sua mão, e se não ha via lido porque a afluencia dos negocios nestes ul º timos dias, não tinha dado logar a isso. " " . "A"Commissão de Fazenda se remetteo a seguinte indicação do Sr. Soares Azevedo, o Deputado Secre tº rio obaixo assignado, tendo em consideração ao excessivo trabalho que tem suportado na presente legislrtura o Official Maior, Officiaes, e Amanuen ses da Secretaria das Cortes, sem limite de tempo, nem de tarefa, pondo em pratica o systema de hum expediente novo em Portugal; tendo mais em con sideração o activo zello, e exacta pontualidade com que tem desempenhado seus deveres, e attendendo Por outra parte, a que os ordeaados que lhe forão estabelecidos pelo Decreto do 1.° de Junho de pre sente anno, além de serem inferiores aos das Secre tarias do Reinº, por falta dos emolumentos que es tes vencem, forão além disso estabelecidos tendo-se em vista unicamente os trabalhos das legislaturas ordinarias das Cortes futuras, e não estes das pre sentes Cortes Extraordinarias e Constituintes, por todos estes motivos julga o dito Deputado Secreta fiº, dever propor ao Congresso se lhes mande dar huma gratificação proporcionada aos seus trabalhos, e circunstancias do Thesouro, remettendo-se esta indicação á Commissão de Fazenda a fim de propôr: a quantia competente. • . . … O Sr. Rodrigo Ferreira da Costa, por parte da Commissão da rodacção do Diario das &##" apre sentou as bases do novo contrato do Taquygra

ojecto das Relaresto do parcelações Proz

Angelo Raymundo Marti (que são as publicadas no algum tributo , mas gne via pertender - 8G o contra . (Diario de ontem) , expressaedo que , a Commissão as - rio , e não hun tribnto suave , mas hum pezado · julgava admissiveis , e que devião conservar - se na . tributo , que bia affectar a porção já sem isso á mais Secretaria das Cortes , assignadas por dois Senhores desgraçada da sociedade , os litigantes : e então sem se Secretarios , e pelo dito Taquygrafo , dando - se a · apresentar hum plano geral de finanças , sem se saber este huma copia documentada . Foi approvado . a que montão as rendas e as despeza . da Nação , e

Foita a chamada , disse o Sr . Soares Azevedo quc : na ignorancia quasi total do Estado do Thesouro , estavão presentes 133 Senhores Deputados , faltavão : em hum tempo em que para o examinar acabava eon licença 4 e sem ella 13 .

de se nomear hama Commissão . Observou que se Ordem do Dia . .

a medida proposta não era hom tributo , mas huma ' Projecto das Relações Provinciaes . . . pena , ainda menos devia ter lugar , porque a Cong .

Entrou em discussão o resto do parecer da Com . iituição probibia fazerem - se Leis wormente penacs missão especial da organisação das Relações Pro . . sem huma necessidade absoluta , e que attendesse o vinciaes , sobre algumas indicações , que lbc forão Congresso bem para a força desta expressão : que rewettidas durante a discussão do mesmo projecto . ja antes da Constituição Montesquieu havia dito

A Commissão he de parecer que a indicação do que toda a pena , cuja necessidade não era absolu . : Sr . Borges Carneiro para se declarar que a revista 6a , era huma pepa tyrannica : que não se dissesse pedida em causas crimes , não suspende a execução que aquella era necessaria para diminuir as deman de Sentença condcmnatoria , qgando a pena não fos das , e cobibir os litigantes ; assim porque todos capital , deve ser approvada pelas razões na mesma conhecião , que as demandas erão hom mal para indicação expostas . Approvada .

quem as tioha , e por isso já muito dellas se fugia , · Igualmente he de parecer que para substituir a como porque nas Leis já ba remedio para punir os dizima se decrete , que o Juiz da primeira instan . temerarios litigantes : sendo a este respeito suffi cia achando provado o dolo , ou malicia em algum cientes as penas estabelecidas , e não sendo verdade dos litigantes , o condemne a final na pena de einca que a grandeza e a severidade das penas seja o meio por cento do valor da demanda . Que esta multa não mais proprio para evitar os delictos , antes mos . . scja computada do valor da causa para a alçada do trando huma triste experiencia , que onde as Leis

Juiz ; Que não seja exequivel senão quando a cau . são mais severas os delictos são mais atrozes . Mos - Ba for appellada e confirmada a appelação no jui . trou depois : qne a pena em questão he drui desi . zo da mesma appelação . Qne a metade da pega se . gual ; pois sendo a da 5 . a parte do valor da causa ja applicada para o litigante vencedor , e a outra para os litigantes apreliendidos em dolo , se segue metade para a fazenda Nacional . Que todos os Es . que sendo a causa de cem mil réis a multa será de crivães tanto da primeira como da segunda instap cinco mil réjs , sendo de cem mil cruzados a multa cia tenhão bom Livro rubricado pelo contador da será de dois contos de réis , e eis . aqui tão differen . Fazenda , aonde lancem por ementa todas as sen . tes penas , quando o dolo pode ser igual $ pois que tenças em que haja taes condemnações . Que csta os gráos deste não varião segundo as quantias , an pena não possa ser pedida , ou executada passado tes muitas vezes póde ser maior o dolo com que se phum anno , depois que a sentença pastou em jul - litiga a respeito de huma pequena quantia , que gado .

a quelle com que se litiga a respeito de huma qnan . - O Sr . Freire oppoz - sé á que se tratasse de simi . tia mais avultada .

. . :) . . .

insi Ihante objecto , com o fundamento de ser hum pro . Notou outra desigualdade , a de poder homa tal jecto inteiramente ' Dovo , c de dever examinar - se pena fazer , se exiqaivel contra os Cidadãos estabele : com mais reflexão e ' madureza . O Sr . Bastos apoiou cidos , em que a sociedade mais intereça , e não po• o Sr . Freire , requereo que o projecto seguisse to . der executar - se contra os que nada tem de seu : vin . dos os tramites marcados na Constitoição , é que do assim estcs a poder intentar quantas demandas c1s0 se decidisse que se discutisse sem 1880 , desde qnizerem sem risco algum e aquelles pelo contrario . já protestava pela palavra para o combater . O Sr . Ultimamente discorreo sobre o inconveniente de fi• Corrêa de Seabra discorreo igualmente contra a prc . carem todos os litigantes mais dependentes que non . cipitação em materia de tanta transcendencia . O ca de arbitrio des Juizes ; pois que não podendo Sre Barreto Feio citou a Constitnição que prohibe dar - se - lhes bom termometro por onde se possão re : o fazerem . se Leis penaes principalmente sem ne - gular a respeito do dolo , a existencia e a gravida : cessidade . O Sr . Soares de Azevedo opinou pelo con . de deste ficará toda pendente da sua boa ou má lo . trario , disse que a Lei e a pena era necessaria pa . gica , das suas paixões on do seu capricbol vindo ra refrear 08 litigant 8 , « que devia tratar - se já da desta maneira o poder Judicial a tornar - se , mais pe questão . . 0 . Şr . f ' erreira Borges , e Fernandes Tho rigoso e mais tenivel que nunca . Por isso concluio Inás discorrerão em fiyor da immediata discussão , que ou se propozeese hum plano mais racionayel é ka qual , posta á votação se venceo , e logoi

mais justo que o de que se tratava , ' oth se isso não - O Sr . Bastos aproveitando - se da palavra que ha era possivel se acabasse de huma vez com as dizi .

via pedido declarou - se inteiramente contra o plano mas , sem , substitnição alguma ; l visto não se pode . . proporto , pela Cominissão : disse que a dizima até rem propôr substituições se não para peor . ' , ügora era ' hum mal , porém bom mal pequeno ; Discorrerão sobre a doutrina do parecer varios porque tinha lugar em policos Juizos , em poucas Sephores , & a final achando : se Baffìcientemente dis . causas , e - nein comprehendia os authores , nen se cutido , foi posto a votos , ae . approvado . : impunha se não aos , Réos que devendo não confessa Depois da votação : o Sr . Bastos propoz , que se vão : mas que a proposta substituição era hum mal declarasse que a pena , au molta que acabava de muito maior ; por quanto ainda que a dizima se scr sanccionada , . . não fosse applicavel senão as de . convertegsé em huma vigessima parte do valor dâ mandas intentadas depois da publicação da Lei , demanda ella passava a ter lugar em todas as calle pois que de outra sorte viria esta a ter effeito retro . tas , em todos os Juizos , a affectar tanto os Réos grado . , G

vip si jqarrija i ti como os Authores , huma vez que entrasse na cabem Breves reflexões se fizerão sobre esta indicação , ho dos , Juices , que bavião litigado dolosamente . e foi approva da determinando - se que se gencrali Digge que se persuadira de que a presente legisla . zasne . . si

. . . " . bura , finalizatia seus trabalhos ecm impôf aos ponos o Sr . Basilio Alberto leo hom parecer da sobre .

dita Commissão , em que propõe o numero de De . mehtos do Provedor da Camark : rezolvida em 16 do presunto sembargadores que devem competir a cada . Rela . mez . ' l ii garde voin ção e tendo - se feito sobre a materia algumas Dita da sobredita Meza , pedindo . Thomaz Marcelino Magessi , observações , sendo chegada a hora de se fechar a a Graça de poder arrendar , o . Officio de Escrivão dos Orfãos de Sessão , se determinou o sen adiamento .

A

Castello de Vide , de que he Proprietario ; rezolvida em 16 do pre - Ponderárão alguns Srs . Depatados , que vista a

sente mez de Outubro . affluencia de negocios que o Congresso tinha a tra :

Portaria ao Corregedor do Civel da Cidade Francisco Venancio tare : se fizesse á manhã Sessão extraordinaria , apezar

da Veiga para informar da aptidão de Antonio José de Salles ,

para exercitar Officio Publico . de ser Dia Santo de Guarda ; esta moção foi posta Dita ao Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto , 2 votos pelo Sr . Vice - Presidente , e não foi appro . para informar o requerimento de Antonio José de Passos Guima vada .

i rães . Declarou em consequencia o mesmo Sr . , que se Dita ao Juiz de Fora da Villa de Monte Mór @ Velho para cortiqvaria a tratar na seguinte Sessão , do objecto informar sobre a aptidão de João de Sousa Franco Falcão para o das Relações , e levantou a Sessão á buma hora da Officio que pede . tarde .

Dita respondendo ao Juiz de Fora de Almada a respeito da sua N . B . O Sr . Deputado Manoel Antonio Gomes de conta sobre alguns factos , que occorrério , e que veo conta . Brito apresinton na Sessão de hontem a seguinte

Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Rei declaração do seu voto particular que se mandou

no remettendo - se - ihe o requerimiento de José Francisco Valente ,

por ser do seu expediente . lançar na acta :

Portaria ao Juiz de Fóra da Villa de Abrantes para informar Quando na Sessão de 28 de Setembro proximo se sobre ó requerimento de Manoel Pedro de Moraes Quintella . poz em discussão o projecto N . ° 299 sobre a organic Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da zação das Relaçõ : s Provinciaes , e se tratou de criar Fazenda ; remettendo - se - lhe , por ser da sua competencia , a re huma em Béja para a Provincia do Alom . Téjo è presentação do Superintendente do Tabaco , : c Alfandegas da Pro Algarce , cu mostrei do irodo qne ine foi possivel vincia de Traz : ns - Montes , . " os incommodos , e perigos a que os povos vizinhos Portaria ao Juiz de Fóra de Mourão , respondendo - se no seu ofa ao Téjo fica vào sugeitos . tendo que ir seguir suas ficio a respeito de hum prezo Hespanhol . demandas a Béja : e que em taes termos lhes convi . Dita á Meza do Desembargo do Paço remettendo - se representam nha mais ficarem como dantes , pertencendo á Reha ção do Juiz de Fora da Villa de Gouyêa , para consultar a respei ção de Lisboa .

to do seu objecto . Na Sessão de hontei se vencêo que a Relação

Dita ao Corregedor da Comarca de Troncoso para informar a daquella Provincia seja em Béja ; porém como não

respeito do Officio de Escrivão da Villa da Reigada , que pede

Francisco Gonsalves de Carvalho . esteja ainda decidido qiial seja o districto ou terre

Dita á Meza do Descia bargo do Paço para deferir como for de no que deve pertencer . The , e en julge ' do ' men dea justiça ao requerimiento de Antonio José Francisco de Castro . par prõcurar , e promover a felicidade daquelles Dita respondendo * * * conta do Juiz de Fóra da Villa de Mezão povos , e desviar - lhe todos os incommodos , por isso Frio a respeito do estado ruinoso da Cadea , , e ordenando - se - lhe fequeiro : . .

. .

que participe á Camara que ' vontinue a obra da nova Cadêa já 1 . ° Que as Comarcas de Portalegre é Crato , pele começada ; como representou . menos , sejão exclaidas do districto da Relação de Dita ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Red Beja , e que fiquem como dantes pertencendo á Re : gedor para informar o requerimento de Antonio Fernandes . lação de Lisboa ; e que este reqnerimento seja prez

Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o requerie sonte á Illastre Commissão encarregada da demar

mento de Antonio Xavier Ferreira de Vasconcellos . . cação dos districtos das Relações para ser tomado

Dita 20 Ministro e Secretario de Estado dos Negocios , do Reia om eonsideração .

20 , para fazer imprimin a Carta de Lei que combina - o respeito - 2 . ° Que este mesmo requerimento se lance na acta ,

devido á Casa do Cidadão com a administração da Justiça . a fim de constar em todo o teinpo ; e qual foi o

· Dita ao Corregedor da Comarca de Coimbra para informar o

requerimento de Antonio Rodrigues Lima , ouvindo os Snpplicae men voto .

dos nelle contempladosa : N . B . Na Sessão de 29 de Outubro , nas observa . Dita ao Intendente Ceral da Policia para informar a respeito Fões que fez o Sr . Deputado Araghio relativamente da representação de Gerardo Antonio da Costa , Juiz Ordinaria aos Açores ; houve equivocação : elle disse , que no de Abiul . anno de 1821 tinhão dado 38 appellações . toi : Dita ao Corregedor da Comarca de Valença para informar sobre

o comportamento do Juiz de Fóra de Monção a respeito de eleia - * * - - - - ' Gões , é sobre precepeão de assignaturas de passaportes , informana

do tambem sobre o estado da devassa por huma morte . · LISBOA 31 de Outubro . " ' Officio no Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reis

.

: no remettendo - se - lhe o requerimento da Camara de Vagos para Desconto do Papel - moeda : - Pela manhã até ás 11 horas com

provimento de Mestre de primeiras Letras , pra 12 e meio , venda a 12 e 4 centesimos , desde as vi até ab Portaria ao J017 de Kora da Villa de Ourique para informar so

bre a representação da Camara de Messejana . meio dia compra a 14 , venda a 13 e tres quartos : do meio dia

Dita ao Corregedor da Comarca do Crato para fazer pagar a para a noute a 13 a venda . Patacas , compra 846 , venda 848 .

despeza com a conducção de tres Salteadores remettidos a esta Capital .

Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o requeria

mento da Camara da Villa de Céa . Expediente da semana finda em 19 de Outubrre

Dita ao Chancelier da Casa da Supplicação que serve de Rea

gedor para informar o requerimento de Joaquim Quaresma Pes Negocios Civis .

droso .

Dita ao referido Chanceller para informar o requerimento de Dita da referida Meza , pedindo D . Mauricia Joaquina Galvoa José Narcizo . de Sousa , que a penção do terço dos rendimentos dos officios de Dita á Meza do Desembargo do Paço para consultar o reque . Inquiridor , e Escrivão do Juizo dos Orfãos da repartição do rimento de José Ignacio de Sousa Tristão . Termo concedida a sua filha , em quanto solteira , se amplie , pa Dita á sobredita Meza para consultar o requerimento de Manoel Ta a perceber , sendo cazada , ou viuva : rezolvida em 16 do 8o Antunes Longo . bredito mez ,

Officio ás Cortes Geraes , e Extraordinarias a respeito de repres Dita da referida Meza , sobre o requerimento dos Officiaes da sentação do Juiz de Fóra do Mourão . Camara de Castello Bom , em que se queixão de certos procedi : Portaria ao Guarda Mór do Archivo da Torre do Tombo , re

.

Sabbado 2 .

Novembro de 1822

DIARI

NISEL

G G 'I'E RW0

*

N . 259 . . .

'

Jo Vous bien admettre chez moi uge douce liberté ; , mais je ne puis en tolérer l ' abus . .

Aventures de la fille d ' un Roi ;

ARTIGOS D ' OFFICIO . . . . . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . ' , ;

Tom João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mo i narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Al . garves , d ' aquem e d ' além Mar , en Africa , etc . Faço saber a to . dos os meus Subditos que as Cortes Decretârão o seguinte :

„ , As Cortes Gerace , Extraordinarias , e Constituintes da Nação Portugueza , attendendo a que os Açougues privilegiados , são pres judiciues ao Publico , e á Fazenda Nacional : Decretão , que tie quem extinctos todos os privilegios , que se acharem concedidos a qualquer pessoa ou corporação , para terem Açougues privativos . Paço das Cortes em 26 de Outubro de 1822 .

Por tanto : Mando a todas as Authoridades , a quem o conhe - rimento , e execução do referido Decreto pertencer , que o cumprão , e execute14 tão inteiramenae coino nelle se contém . O Secretario de Estado dos Negocios do Reino , o faça inipris mir , publicar , e correr . Dada no Palacio de Queluz aos 30 . de Outubro de 1822 . El Rei com Guarda . Filippe Ferreira de Arau jo ç Castro .

„ Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade manda executar o Decreto das Cortes Geraes , de 26 do corrente mez , pelo qual se extinguem todos os privilegios que se acharem concedidos a qual quer pessoa , ou corporação para terem Açougues privativos , na forina acima declarada . Para Vossa Magestade vêr . Antonio Pe reira de Figueiredo a fez .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA : : : 2 . * Direcção , 2 . Repartição .

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , declarar ao Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tro pas , para seu governo : 1 . ° que nenhum Official de qualquer gra duação que seja tem direito ao vencimento de gratificação quan do não está no effectivo exercicio do emprego , pelo qual a Lei Iha concede ; ou quando em outro serviço huma Lei não de termina expressamente que elle seja abonado com os mesmos ven cimentos , que gozaria se militarmente estivesse einpregado : 2 . ° que nenhum Official do Estado maior empregado como tal , ou nos termos de que fica especificado no artigo antecedente , tem direito em quanto á gratificação a mais do que a dez mil réis por mez : 3 . ° que o sobredito Contador Fiscal será effectivamente res ' ponsavel por todo o abono que fizer de gratificação aos Officiaes do Exercito contra o que acima fica referido . Palacio de Queluz em 31 de Outubro de 1822 . =] osé da Silva Carvalho . ,

origine

, , Manda E [Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios ' do Reino , que a Meza do Desembargo do Paço consulte com urgent cia , qual cuinp : iirento teve a Portaria expedida em 16 de Abril passado que acompanhava a copia da Ordem das Cortes de 3 do mesmo mez , e mandava estabelecer provisoriamente hum Hospi - tal para os pobres , e mendigos , nas casas da Cama : a da Villa da Povoa de Varziın ; por quanto chegou ao conhecimento de Sua Magestade que se andão lançando os fundamentos de hum novo Hospital , para o que se pedirão quatrocentos mil réis ao Cabido , allegando - se que o povo não quer pagar o real estabelecido pela inesma Ordem , a menos de ser applicado para Hospital feito de novo , o que se oppõe a Ordem citada , que he expressa , e tere minante : Determinando o mesmo Senhor que a referida Meza con sulte sem perda de tempo sobre este objecto , para se fazer effe criva a responsabilidade de quem a tiver . Palacio de Queluz em 30 de Outubro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo e Casa

? . CORTES . Sessão Extraordinaria de 31 de Outubrö . (Vice - Presidencia do Sr . Pereira do Carmo .) Aberta a Sessão ás horas determinadas , pedio liz cença o Sr . Felgueiras para dar conta de alguns ofa ficios do Governo , que havia recebido .

1 . º Do Ministro da Justiça com lium officio da ' Junta Provisoria do Governo da Provincia do Piau hy , em que expõe os embaraços que a boa admin nistração da Justiça encontra na Villa de Campo Maior , e termo , por distar 60 leguas da Parnahiba ; e haver para ' ambas hum só Juiz de Fóra , quasi sempre residente pesta ultima Vilia , e que o juiz de Fóra da de Oeiras , Piauhy , pela accumulação dos empregos constantes do Alvará de sua criação , não pode satisfazer . como cumpre a tantos cargos reunidos : mandon . se á Commissão de Ultramar . . 2 . ° Com huma representação do Reverendo Bispo do Funchal na qual expõe quaes são as dignidae des e prebendas , que se achão vagas na Igraja Cathedral daquella Cidade , e a necessidade que friz alli de prover algoos lugares ; passou á Commissão Ecclesiastica de reforma

3 . ° Do mesmo Ministro servindo interinamente niz Repartição da Guerra , expondo , que por Decreto de 22 de Abril de 1797 foi creado na Ilha Terceira , hum Batalhão de Infanteria com exercicio de arti . haria . o qual se aumentou em sua forca , confor . me differentes circunstancias , one occorrêrão ; eco . mo o Soberano Congresso , regolando por Decreto de 29 de Janeiro deste anno as administrações das Ilhas dos Açores , determinon , que conservando - se nas sobreditas Ilhas os actuaes corpos de Milicias , e à Tropa de Linha , se reduzissé todo 30 pé em que estava no anno de 1807 , acontece que á reducção resul tante da mencionada determinação , que deixou alguns Officiaes supranumerarios no Batalhão de Linha da

tro . ,

2 . Repartição .

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Rei . no , dt clarar ao Senado da Camara , em resolução da sua Consul . ta de hoje , que , depois de haver prestado o Juramento o Serenis - sino Senhor Infante , deverá seguir - se o Concello de Estado , im mediaiainente o Ministerio , e o Presidente do Senado , e depois todas as mais Pessoas sem precedencia ; e tambem Manda preve nir o mesmo Senado , de que , caso se não possa concluir no 1 . 0 dia o Juramento de todas as pessoas , que o hão de prestar na Igre ja de S . Domingos , cujo acto se não pêde prolongar alem das 4 horas da tarde , deverá estar seinipre hum Vereador por turno , e o Escrivão do Senado na mencionada Igreja na Segunda Feira 4 de Novembro , e mais dias seguintes a receber o Juramento das Pessoas que se forem apresentando até que todos tenhão cumpri . do com tão essencial e religioso dever , Palacio de Queluz em 31 de Outubro de 1822 = Filippe Ferreira de Araujo e Castio . ,

Bem para sustentar todas quantas Relações se vão estabelecer em Portugal, quanto mais huma, de que, todas as vantagens devem # pertencer exclusivamente aos seus habitantes. Os nossos vizinhos # Hespanhoes, e todas as Nações mais cultas da Europa, nos tem

• dado o exemplo de quanto as localidades devem entrar na consi "; deração do Legislador. Todas as possessões Hespanholas, nas cit ºk... cunstancias dos Açores, ficarão gozando de todas as vantagens, e commedidades de que goza qualquer Provincia daquelle Reino, fazendo-se para isso todas as precizas excepções, que exigião as n:cessidades daquelles povos. Nós temos solemnemente jurado não sermos menos liberaes nas nossas decisões: he precizo que susten } teimos este juramento. |-

*7.1. # * Concluo pois, Sr. Presidente, insistindo na minha opinião de - que por modo algum fiquem as Ilhas dos Açores sugeitas ao dis

** tricto de Relacão alguua de Portugal; mas sim que formem ellas # mesmas entre si hum districto no qual se estabeleça hum destes ** Tribinaes: quando se não annua a esta minha proposição, propo nho em segundo logar que ao numero designado dos Desembarga dores da Relação de Lisbºa se addicionem mais cinco para que por turno, ou conforme lhes couber por distribuição, vão aº ministrar pessoalmente a Justiça áquelles povos, e experimentar os grandes incommodos, porque estes tem passado até agºra, vendo se obrigados a procurar o seu recurso em tão grande distancia; e quando nem isto passe, proponho finalmente que se diga ao Go verno haja de consultar as vinte Camaras, de que se compõe aquelle territorio, sobre os desejos, e necessidade daquelles povos, quanto a este estabelecimento; e sobre o melhor local, em que ele se deva estabelecer. Roberto Luiz de Mesquita Pimente. – # — { L IS BOA 1.° de Novembro. Por Ordem de ElRei se faz Publico a todos os Criados da Repartição das Reaes Cavalharices, classificados, e aposentados, que no dia terça feira 5 de Novembro do presente, anno devem compare a cer pelas nove horas da manhã na Casa da Contado - riº da mesma Repartição, sita na Praça de Belem, … para conjuntamente com os Criados effectivos da … mesmas Repartição prestarem juramento á Consti , taição Politica da Monarquia. E apezar da certe za que nenhum Criado faltará sem causa mui justa, Ordena Sua Magestade que se faça explicitamente de clarar que he Sua Real vontade que todos os seus Criados pertencentes á Repartição das Reaes Cava lharices , em efectivo serviço como classificados, compareção no referido dia hora e local, para pres tarem o mencionado juramento. Contadoria das Reaes Cavalharises, 1.° de Novembro de 1822. — Marquez de Leulé. • Ngual participação para o mesmo fita faz o Mar quez de Borba, como Vedor da Real Ucharia.

- + -

{

{ !

Os nossos Leitores se lembraráõ sem duvida, de havermos fallado, em hum dos numeros anteceden tes, de huma Carta que o célebre Benjamim Cons tant escreveo ao Procurador Geral que formou a accusação contra o infeliz General Berton; a qual carta, tendo sido impressa, não só foi supprimida º pela policia de França, mas deo lugar aquelle di gno Representante da Nação, voltando do Campo, sofresse a humiliação, dá ver vizitar, pela mesma policia, a sua carroagem e a sua casa. Comº tudo que diga respeito a tão famigerado Publicista, º consumado Patriota, deve interessar todos os ami gos da Liberdade, julgámos dever publicar aqui, h um extracto daquella Carta. Eatracto da Carta supprimida de Mr. Benjamin Constant. + Sr. Procurador geral: — Em quanto vós voz li In it aveis a introduzir o meu nome, e o de varios meus collegas, em hum acto de accusação, do qual felizmente não ha exemplo nos archivos judiciaes, julguei que o dever me prescrevia silencio. Eu não o interrompi porque era justo que os vossos proce dimentos dessem a conhecer até que ponto a vossa

accusação era veridica, e tambem por considerar

que em huma cansa da qual pendiáo as vidas de hum grande numero de Cidadãos, eu me criminaria a mim mesmo, se reputasse d'importancia aquillo sómente que me dizia respeito. A vossa falla de 5 deste mez me authoriza, ou para melhor dizer, me obriga a reaper este silencio. Farei toda a diligen cia para que a minha resposta seja desapaixonada. Vós ofereceis na vossa pessºa hum tão lastimoso exemplo dos erros em que se precipitão aquelles que se deixão dominar pelas suas paixões, que elle será para mim hum eficaz preservativo, ao qual serei devedor da minha propria moderação. Não vos dirijo huma justificação. Respeitando tão pro fundamente as formalidades regulares que as leis sanccionão, eu faltaria aos meus deveres para com as minhas funcções, para com os meus Collegas, c para com a Camara toda, se cu me a viltasse a ponto de fazer o papel de accusado, quando vós mesmo tendes privado as vossas asserções do unico caracter que as poderia legítimar — o da accusação legal. Pela unica circunstancia de haverdes decla rado a vossa incompetencia, vós voº achasteis a meu respeito na situação de hum homem que ataca sem authoridade, que accusa sem provas, e que perdendo o caracter de magistrado, passa a ser hum simples individuo, e oujo comportamento se póde censurar sem faltar aquella renuncia que todo o Cidadão deve ao Corpo judicial da sua patria. O objecto da vossa accusação era compromettег o maior numero possivel dos membros da Opposição. Por tanto procurasteis approveitar todas as occasiões que se oferecião para fazer menção de seus nomes. Adiante apresentarei as provas, e mostrarei como a verdade se acha falsificada. Por ora contentar-me-hei designando o objecto da accusação, e mencionando os meios que vós dizeis que possuieis para o conseguir O primeiro destes he a creação de hum supposto governo provisional; facto este que se pertende

corroborar pelo depoimento de huma pessoa ausen

te, culpada de contumacia. Porém no decurso do processo manifestou-se tão abertamente a incohe rencia desta fabula, pela multiplicidade de nomca e de mudanças que se introduzirão, que apezar de todos os esforços que se fizerão para lhe conservar algum caracter de unidade, vós vos vistcis obriga do a abandonalla vergonhosamente. He na verdade bem notorio, (da vossa propria boca o sabemos,) que frequentemente formais accusações sem prova a 2 de Setembro dissesteis á testemunha — 2:. Nós sabemos que fostes o mensageiro de Saumur para París.» Quando elle exclamou « onde se achão as provas ? Vóz replicasteis « se nós as tivessemos, vós serieis do numero dos accusados. » Desta sorte se declarou que havia conhecimento do facto, e ao mesmo tempo se admittio, que não existia prova alguma da sua realidade.

Depois de haver mui habilmente refutado alguns ar

gumentos do Procurador geral Mr. Benjamin Cons

tant prosegue desta maneira.

» A accusação que se forma contra mim he fun dada em huma jornada que eu fiz a Saumur no mez d'Outubro de 1820, e a qual vós implicaes em al guns acontecimentos que occorrêrão em Fevereiro de 1822. — Primeiro que tudo, eu citarei as vossas proprias palavras: «A Cidade de Saumur se acha va franquilla, seus habitantes vivião felizes obede cendo ás leis. Caffe, hum medico mui habil, chefe de huma familia estima vel, exercia a sua occupação no maior , socego. Mr. B. Constant chega áquella Cidade, apenas apparece este homem, logo a dis cordia atèa o seu facho, e hum frenezim revolucio

Wanandovembra prosimi

nario se apodéra de huma parte dos habitantes . No do odiosar suspeitas , e de perfidas accusações . Os decurso de 6 wezes tramão . sc tres conspirações na . homens julgarão pelas vossas tentativas contra mim , quella Cidade , e o Doutor Caffe se acha ser do do que sois capaz de praticar contra os outros . Te . diumero dos accusados . 1 O Sr . Procurador geral he nho fallado coin franqueza sem ultrapassar os limia bem infeliz nas suas provas . Elle cita o Maire de tes de huma legitima defeza . Fiz o que o dever me Saumur , e he deste mesmo que agora apresento prescrevia repellindo hum ataque injusto , sem com huma carta justificativa da minha conducta , e ba iodo faltar ao respeito devido á dignidade do ma . qual se mencionão os authores das desordens que segistrado , por quanto vós mesmo vos declarastcis me attribuem . ( ) Maire de Saumur declara = = que Juiz incompetente . Por tanto quando fallasteis não não houve cousa alguna no meil comportamento , vos achaveis revestido de authoridade . Foi a humi assim como no das pessoas que residião comigo , que individuo que se confessa va destituido della quis podesse occasionar o tumulto que então teve lui en dirigia minha resposta . (cosignado Benjami : z gor . = Tallie o testeinud ho do Maire de Saumur , e Constant , Deputado de la Sarthe .) Paris , Setem . , o Sr . Procurador geral se atreve a affirmar , que bro 1822 . . . en fôrit o author daquellas desordens que se dirigião

* contra miin mesmo . O Sr . Procurador designa aquela Senhor Redactor : - A proximidade do dia 4 do Jas desordeos como revolucionarias , ellas forão pro futuro mez de Novembro me obriga a supplicar it movidas por jovens que se distinguião pelo seu es . V . se sirva mandar inserir no Diario o que consta pirito , pelas suits preocupações , anti - revolucio . da copia incluza . Por este sc confessará moito agra . narias . Sim , Sr . Procur . dor geral , he certo qne decido quem se assigra . De V . attento affectuoso e houve tumultos em Saumur , e infelizinente os ha creado . = Francisco Antonio de Campos . de haver , em quanto prevalecer o costume de con . Illustrissimo Senhor : - Dizem os Contractadores siderar lacciosos os defensores da promettida liber . e Caixas dos Contractos Geraes do Tabaco e Sa dade , e da ordem estabelecida pelo mesmo Rei - boarias que querendo manifestar o seu jubilo pela em quanto fôr costune approveitar - se a falta de gloriosa conclusão da Constituição Politica desta experiencia e o espirito do partido da mocidade Monarquia , e unir seus votos festivos aos de toda militar , para lhes apresentar como criminosos os a Nação por hum tão memoravel e grande Benefi . mais benemeritos Cidadãos , os melhores amigos cio , se determinarão a dar hum perdão geral a 10 daquella Constituição sobre a qual descinça a se dos os Réus , a qui in podido ser partes na qualida gurança e a tranquillidade da Françır . Hade haver de que representão , e cujo perdão consta do origi desordens , e os verdadeiros criminosos serão aquel . nal incluzo . E porque para poder ser util aos que les homens que houveren espalhado a suspeita , o delle se quizerem aproveitar , desejão os Supplican , receio , e o odio contra os quaes elles mentirosa . tes que o mesmo seja glardado pelo Escrivão des mente dennacião como conspiradores . Processos ju . ta Conservatoria José Pedro de Castro ; para delle dieiaes desta natureza , Sr . Procurador geral , são a dar as Certidões on Copias que lhes pediren aquel . infallivel calea da desconfiança , do frenezim , e da les a quem poder aproveitar , a fim de que lhes não perturbação ; e sc hum dos individaos ' accusados , e falte a devida legalidade ; por isso pede a V , S . ' accusado sin prova satisfatoria , segundo vós o se digne authorizar o Escrivão para que possa re , confessaste is , fosse assassinado em qualquer Cidade ceber e guardar esta com ò dito originale passar da França , por pessoas levadas á desesperação pe . : as Certidões que pedidas lhes forem sem dependen . las vossas fallas , essas fallas serão o signal do as . ' cia de outro Despacho , E . R . M . = Francisco An . Bassinato , co sanglie derramado chamaria a vin - tonio de Campos e companhia , = José Ferriira Pin . gança sobre a vossa cab : ça . Tenho respondido a to Bastos e companhia . Como requerem Lisboa 30 todas as accusações que se fizerão , e tenho prova . de Outubro de 1822 . = Merlin . do a sua falsidade . Agora , Sr . Procurador geral ; - Os abaixo assignados , Contractadores e Caixas quizera perguntar - vos que beneficio poderá resultar dos Contractos Geraes do Tabaco e Saboarias do ao Rei de frança , e a vós mesmo , do horrivel sys . Reino , animados de sentimentos patrioticos ao ver tema que tendes adostado , da violencia que se nota a dignidade a qne he elevada a Nação Portugueza ' no exercicio de funcções que podem singular mode - na conclusio gloriosamente verificada da sua Conse sação e imparcjalidade - da quella rede de viogan - tituição Politica , e desejando manifestar o sincero ça que se inanifesta em todas as vossas expressões jubilo de que se achão possuidos por hum modo con

- daquelles transportes , que os vossos panegiristas forme aos dicta mea da Religião , da humanidade , chamão cratorios , e que evidencião huma efferves e da alta idea que os anima , de Cidadãos livres , cencia de paixão bem indigna do caracter de bom unindo assicu seus votos festivos aos da geral üle . magistrado ? 1111m similhante grão de cegneira me gria ; pelo presente outorgio pleno e geral perdão sece de alguma soite , a nossa benevola comiseração . a todos os Réos tanto prezos como soltos , sentencia . Huina rosoa que se acha tão denominada pela força dos e por sentenciar , a quen pelas Leis e condi . das sus paixõ : 8 , mal se pode considerar responsa - ções de sells Contractos lhes competia o Dirito de vel pelo sen procedimento . Mas ell me compadeço lhes serem Partes ; sendo sua intenção expressa que de homens que tem similhantes accusadores , e tam . este Perdão compreherda aquelles mesinos delin . bem da Monarquia que tem similhantes magistra - . quentes que ainda não forão mettidos em Processo , dos ! Não vos enganeis , Sr . Procurador geral , a e que se entenda sér extensivo tanto ao tempo das França abomina este procedimento violento , e ex . Contractos que já findárão , como ao dos que actual . tremice de horror contemplando tão perniciosas mente correr até ao dia sempre grande , em que a doutrinas .

Nação ha de jurar a mesma Conötituição Politica . Não quero prosegair : de cada lado se me offe . E para este fim poderão agnelles , a quien convier , rece motivo para fãzer reflexões cnja força vós des . fazer extrahir Certidão deste Perdão para com elle conhecerieis , e que toda a França pode muito bem implorarem a clemencia de S . Magestade , na cer sentir , sem que ella careça de que eu a patenteie teza de que da 811a parte ficão absolutamente per :

Respondendo á accusação que se me havia fei . , doados . Lisboa 29 de Outubro de 1322 . = francisco to exerci hum direito que me competia , desempe . Antonio de Campos e companhia . = José " erreira nhei hum dever sagrado . Tenho demonstrado de que Pinto Bastos e companhia . modo se pertendia macnlar o meu caracter por meio

ET

LISBOA . NA IMPRENSA NATIONAL

Segunda Feira 4 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

BA

GOVERNO .

N° 260 .

ſe veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

Castre . »

ARTIGOS D ' OFFICIO .

Mourão : 10 . da Villa de Aviz : 11 . ' da Villa do Bispo :

12 . de Alenquer : 13 . de Guimarães : 14 . * de Pinhel : MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

15 . ' da Cidade de Castello Branco : 16 : “ do Concelho de

Felgueiras das Religiosas do Convento de Jesus da 4 . Repartição .

Villa da Praia da Ilha Terceira . . . „ Sendo necessario prover á manutenção e melhoramento do on w monte pio litterario desta Cidade ; e não cabendo nas facule

Ouvirão - se com agrado as seguintes : 1 . do Juiz dades do Governo as medidas permanentes que elle ha mister :

Proprietario da Alfandega da Cidade de Faro , Pe .

P Manda EjRei , que pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reia

dro Vito de Andrade : 2 . do Professor de primeiras no , que em quanto não baixão do Soberano Congresso aquellas

Letras de Santarém , Antonio Candido de Miranda : providencias seia encarregada do expediente daquelle estabeleci . 3 . dos Juizes Ordinarios da Villa do Bispo : 4 . do Juiz mento a Commissão que ha por bem crear composta dos Mem - Constitucional do Couto de Moreira do Rei , José bros , o Desenibargador Corregedor do Crime do Bairro da Rua Rodrigo de Carvalho : 5 . do Juiz de Fóra da Villa de nova José Joaquim Gerardo de Sampayo , Presidente ; Francisco Mourão , Alipio Anthero da Silveira Pinto : 6 . do Juiz de de Paula Campos ; Antonio de Paiva Raposo ; José Antonio da Fóra de Mezão Frio , Antonio Pereira Sarirento Quei . Fonseca ; e Joaquim Rodrigues Leiria , confiando do seu zelo fic roz de Menezes : 7 . do Juiz de Fóra de Braga , Joa . lantropico a administração provisional delle ; em a qual se regu - quim Jacintho de Almeida Corrêa : 8 . do Juiz Ordina . Jaráo pelo compromisso no que fôr exequivel no estado actual das rio . e Orfãos da Villa de Gouvães , João de Mello cousas ; e representando por está Secretaria de Estado as providen - Vasconcellos Pereira de Sampavo . cias que parecerem necessarias . Palacio de Queluz em 11 de Ou

Leo - se a seguinte exposição : Sr . - O Juiz do Povo tubro de 18 22 . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . , , „ Sendo presente a Sua Magestade pela Secretaria de Estado dos

desta Cidade de Lisboa dirige - se neste dia por duplica . Negocios do Reino , o resultado dos trabalhos da Commissão do

dos motivos a este Soberano Congresso das Cortes monte pio litterario desta Cidade : Manda El Rei , pela mesma See

Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação cretaria louvar aos Membros da referida Commissão por seu zelo Portugueza . He o primeiro a felicitar este Soberano e bom serviço , e declarar aos ditos Membros Antonio José dos Congresso , por haver consumado os seus trabalhos , Santos Miranda , Caetano José do Nascimento , Doutor Antonio e de parte do Povo da Capital do Reino , agradecer Marianao , e Caetano Pedro da Silva , que em attenção ao que ao Soberano Congresso o acerto e providencia das representão os ha por alliviados daquelle trabalho . Palacio de Quc . suas deliberações que já fazem , e ainda mais farão luz em 11 de Outubro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo é de foturo a felicidade Nacional , protestando em no

me do mesmo Povo , o mais sincero , e perpetuo re

conhecimento . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA .

He o segundo motivo , representar a V . Magesta .

de , que havendo . se neste Soberano Congresso deci . „ Manda El Roi , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça , que o Canceller Mór da Corte e Reino , defira o juramen

dido em representação do Sapplicante , que os Mes to da Constituição , na forma prescripta pela Lei , a todos os

teres continuem provisionalmente a servir no Se . Bachareis existentes em Lisboa , que achando - se despachados , não

nado como dani Consta que os Vereadores eleitos , estejão ainda no exercicio de seus cargos ; e bem assim a todos

ou todos , ou pa ° , antes de haverem tomado pos os mais que daqui em diante forem despachados ; declarando - se - se representarão deste Soberano Congresso , contra The nas suas cartas que prestarão o referido juramento sem cuja essa decisão ; parece que a simples nomeação para ocar clausula as Camaras não darão posse aos ditos Ministros . Palacio go não authoriza para huma tal instancia , e menos de Queluz em 2 de Novembro de 1822 . = José da Silva Care quando V . Magestade decidindo , que os Mesteres valho . ,

sirvão provisoriamente , não decrcta a perpetuidade dclles : ousa o Supplicante lembrar que os Mesteres

são pessoas dos officios , e que em Lisboa , e em oll CORTES . - Sessão 505 . - 2 de Novembro . tras terras do Reino he a sua antiguidade igual a

das Camaras . He isto o que o Supplicante offerece . . (Presidencia do Sr . Trigoso .)

com o maior respeito à illuminada consideração deste

sabio Congresso . E . R . M . ; mandou - se juntar aos Aberta a Sessão , e lidas as actas das duas ante . Inais documentos , relativos a este objecto . . cedentes pelo Sr . Secretario Soares Azevedo que fo . A ' Secretaria se enviou huma Memoria economi . rão approvadas , passou o Sr . Felgueiras a dar con . ca , offerecida ás Commissões de Agricultura , e Com ta do expedicate , mencionando os seguintes pa . mercio pelo Bacharel Antonio Felisberto da Silva e peis .

Cunha , em que se ensinua o meio pratico das pro . Fez - se menção hongosa das felicitações das segnin . vos dos vinhos do Alto Douro , e varias reflexões tes Camarae Constitucionaes . 1 . ' Da Villa de Aldea sobre providencias de que precisa e Commercio , e Gallega da Merceana : 2 . ° da Villa da Covilhã : 3 . da Agricultora das vinhas do Alto Douro . Villa de Alpedrinha : 4 . * de Penamacor : 5 . " de Celori . A ' Commissão de Petições , se euviárão os reque co da Beira : , 6 . ' da Villa de Peniche : 7 . * da Villa de rimentos dos seguintes : 1 . ' de José Rodrigues de Lia Caminha : 8 . ' da Villa de Amarante : 3 . da Villa de ma Nogueira , Major Commandante do 7 . . Batalhão

Babie documente se enviossões de

.

lisbet

de Caçadores, para que se decida qual déva ser o juramento, que se deve prestar ás bandeiras, visto que os termos do actual são contrarios ao Systema Constitucional: 2.° da Camara Constitucional da Villa de Ancião, pedindo providencias sobre diver sos objectos: 3.° do Presidente, Vereador, ou elei tos da Camara Constitucional do Concelho de S. João da Foz do Douro, sobre o objecto de elei O * S, • • • Mandárão-se distribuir pelos Senhores Deputados os competentes exemplares: 1.° de hum requeri mento oferecido por Filippe José Pereira Fortuna, sobre o negocio dos corretores: 2.° de huma conta

de deus annos da Administração do Terreiro, en- -

viada ao Soberano Congresso por J. Francisco Braamcamp de Almeida Castello Branco: 3.° de hum

1mpresso justificativo do Ouvidor de Cabo Verde,

João Cardoso de Almeida Amado. : " .

Deo conta o Sr. Felgueiras da ultima redacção do Decreto sobre a indemnização para os Deputados da actual e da proxima legislatura, e foi approvado

•

com pequenas -lterações de pal. vras." ?

O Sr. Bastos ofereceo 150 exemplares das erratas

que continha a obra já oferecida do Desen) bargador

Vicente José Ferreira Cardozo, e outros 150 exem

plares da primeira estampa, que deve juntar se é

á

mesma obra, accrescentando que, se na Segunda fei

ra proxima não estiver prompta a segunda estampa para igualmente se distribuir, poderão os Senhores Deputados que se ausentarem, mandalla procurar

-

a sua cása depois de a verem annunciada no Diario °

do Governo. Mandárão se distribnir. # " |-

O Sr. Pinto de Magalhães apresentou o projecto

de Lei para sobre a meza. • • • • • - O Sr. Soares Azevedo apresentou a acta da elei

a responsabilidade dos Juizes. Ficou

ção de Barcellos, e se mandou á Secretaria para ser °

presente na futura Junta Preparatoria. : • O Sr. Pasconcellos pedio que a Commissão de Guerra desse quanto antes o sºu parecer, sobre o requerimento de Januario da Costa Neves, visto ser o seu ºbjecto da maior urgencia.

O Sr. Rodrigo Ferreira da Costa apresentou por

parte da Commissão da redacção do Diario, as col

lecções encadºrnadas dos Diarios de Cortes

devem ser enviados a Sua Magestade. Feita a chamada disse o Sr. Soares Azevedo que

estavão presentes 127 Srs. Deputados, que faltavão

com licença 6, e sem ella 17.

Ordem do dia. • Parecer da Commissão de Fazenda sobre o Contrato lo Tabaco. /

- Leo o Sr. Soares Azevedo o dito parecer, e abrio

a discussão o Sr. Pinto de Franca, pedindo se les sem as condições que se achavão em acção, porque taes haverião, que não podessem continuar a exis tir, por não ser conformes com o systema adoptado, e por isso requeria que as condições se apresentas. sem , para á vista dellas se deliberar o que mais conveniente fosse. • O Sr. Brito expoz, que para se poupar a discus. são era o seu voto, que se authorizasse o Governo

, que

a fazer o contrato, resºlvando a Constituição, e as

Leis existentes, e que se lhe não atassem as mãos para cºntinuar nas mesmas condições actuaes, por

que algumas havia que erão prejudiciaes á Nação.

O Sr. Borges Carneiro se levantou para se oppôr ao parecer da Cora missão e disse em substancia: ba vemos sido conduzidos á extremidade de termos de discutir e decidir em menos de meia Sessão o im portante e complicado negocio do contrato do Ta baco e Saboarias, cujº projecto se distribuio ha 4

dias; não obstante propor-se nelle a revogação das leis que infligem as penas do contrabando e desca minho daqueles generos, e ser necessariº propor se a revogação de outras que logo mencionarei; o que he contra a Constituição, a qual estabelece pa ra a revogação das leis o mesmo processo que pa ra a sua formação, e nos leva ao extremo de atro pellarmos, não discutirmos, e alfin cortar o nó. gordianna approvando a eito e a esmo o parecer da Commissão. Eu me opponho pois a que hoje se decida este negocio; peço a observancia da Consti tuição; e que a decisão se espace para a seguinte legislatura; no que não ha prejuizo algum, visto que o actual contrato acaba ainda daqui a 14 me zes; e se quando o Rei estava no Brasil se tratava disto com 18 mezes de anticipação, que muito he que agora quando não se vai buscar a confirmação a outro mundo, só trate com anticipação de 13 me zes ? Os futuros rematantes são mesmo interessados neste espaçatº ento em quanto ganhão tempo para calcularem sobre as actuaes vicissitudes e pertur bações do Brasil, e sobre os tropeços que dellas lhes podem resultar ao seu fornecimento dc Tabaco e ao cumprimento das condições do contrato. . . . Entrondo pois na discussão debaixo desta tenção. do adiamento, visto ter-se dado esta materia para Ordem do dia, eu não impugnarei a rematação pe lºs boas razões que na prefação de seu parecer pro

duz a Illustre Commissão de Fazenda, a qual só me

deixa a desejar que onde diz que as actuaes urgen cias publicas exigem que as rendas publicas, que ain da não forão augmentadas, necessariamente e para este mesmo fim o devem ser, dissesse: que as depezas publicas, que ainda não farão diminuidas, necessa-, º lamente e para esse mesmo fim o devem ser, porém, Para este lado estão sempre os olhos fechados; te Pos errado o caminho; não queremos atinar com. elle. Oxalá que atinem as Cortes seguintes! A não serem aquellas razões e urgencias, talvez, em opinaria facilmentº contra este monopolio e exclu sivo do Tabaco e Sabão que prohibe a livre venda e manipulação destes generos, o consumo do azeite

ruim , olios, resin s, e sebos inacionaes, e a mão de

, obra, para sómente beneficiar a industria estrangei

ra; porém agora concordo na conservação do ex clusivo e na remºtação, e reduzo toda a questão a: indagar com a Commissão com quaes condições ell.1 se deva fazer º A Commissão põe o principio dº que qualquer alteração nas actuais condições faz deere scer o preço do contrato, e por tanto conclue que ele se deve rematar com as actuaes salvas humas pequenas modificações. - - Em hum precioso livro que Cicerão nos deixou, ella demostra evidentemente que assim no governo da republica como em os negocios privados nunca he licito separar o util do honsºlo. Se esta proposição não he verdadeira, se nos helicito abraçar o útil Posto que não seja honesto, façamos então como os antecedentes Governos: em se tratando de Fazenda Nacional, atropelle-se o sagrado e o prof.no, o hu mano e o divino; não nos importe que os agentes e causas do Tabaco sejão cumulados de exorbitan tissimos privilegios; que a propriedade particular Seja º Xpº stafao desmazello; c pricho, e avareza dos Contratadores; que os Cidadãºs arguidos de contra bando ºu descaminho sejão processados sem a na tºral dº feza e sugeitos a penas iniquas; entre na Córbona muito dinheiro posto que seja preço de sangue ; favoreça-se mais e mais esté monopolio l?ara que Contratadores continuem a erigir gran dºs casas e fortun s á custa de privilegios opp res sivos; e não passe hum só dia sem vermos esses es candalosos procedimentos contrarios aos interesses

do Commercio; Industria, e Navegação Nacional, e ao bem dos Negºciantes assim Européos cºmo Bra sileiros. Se porém o principio de Cicerão he verda deiro, então em olharei sempre que as condições do contrato não eneon trem a justiça e a verdadeira ri queza nacional, e em caso de collisão daquelas com estas, eu direi com Modestino: facile contra fiscum; e com o Evangelho: º Buscai primeiro a justiça , e o mais virai depois.» Quarite primum... justitiam ejus, et haic omnia adjicientur vobis; e para supprir os gastos publicos eu aconselharei a economia nas despezas, e a simplicidade nas arrecadações. A todo este respeito confessarei que as modifica gões que a Commissão propõe nas condições do con trato actual, hum pouco mitigão º horror com que sempre olhei este contrato, attentatorio e sanguina rio; porém ellas não bastão, são necessarias outras, com as quaes se o preço do contrato descer, tere mos mostrado que em nossas deliberações sabemos desprezar o util qnando pugna com o honesto. Eu as vou indicar brevissimamente. . Extingue-se o privilegio pessoal do foro, conti do no artigo 61; mas deixão-se em pé nas condi ções 2, 18, 21 , e 53 a Junta de Tabaco, que cus ia annualmente 18 contos, que julga os réos em 1.° e 2.° instancia contra a Constituição e leis do Con gresso; os Conservadores nomeados nãº pelo Rei, mas pelos Contratadores; que avo quem a si, as causas Civeis e Crimes de Tabaco de todos os domicilios, que as julgarem sempre com presumido favor para com os Contratadores, de que recebem as nomea ções, os ordenados, e as propinas; e a quem eu cha no antes advogados que Juizes. (lêo) Conserva-se o argelino processo dos arguidos de contrabando e desca minho , os quaes pela legislação actual são privados de sua natural defeza, como aqui por ve zes tem reconhecido a lllustre Commissão Crimi nal, sem que todavia fique permittido ás Cortcs corrigir aquella barbara legislação, segundo a con <dição 17 (lêo). Conservão-se aos estrangeiros, rendei ros, feitores, administradores etc. pela condic. 19 e 55 (lêo) todos os antigos privilegios, a isenção de todos os encargos publicos, de eguas de creação do servi ro das ordenanças, e de qualquer outro encargo militar: os filhos mesmo, e em falta delles os criados dos es tanqueiros, são isentos do recrutamento condiç.44 (lêo); todos os ditos empregados tem o uso illimita do de quaesquer armas ofensivas e defensivas, mes mo as prohibidas pela lei no vissima, como facas, punhaes, so velões etc. condiç.45; embargos de tran sportes para a conducção dos generos, e para as pessoas de todos os seus agentes; não se lhes pode * em alterar os alugueis das casas condiç. 45; todas as Justiças serem obrigadas a fazer varejos em quaes quer casas e outras partes, e isto pela simples suspei ta de haver on se fabricar nellas Tabaco ou Sabão condiç, 56 (lêo), o que he contra a Constituição e con tra a lei novissima, que exceptuou as casos de ha bitação, e exclnio as simplices suspeitas ; isen ção de Thesoureiros da decima, e de pagarem de decima dos lucros condiç. 69 contra o regimen to das decimas, contra a Constituição que prohi be ser pessoa alguma isenta das contribuições dire ctºs; e para dizer tudo em huma palavra a condi ção 62 em que o Rei se obriga a conceder aos Con tratadores todas as mais condições que elles pedirem para augmento do contrato; podemos por exemplo se lhe pedirem metade do reino, as cabeças de al guns Cidadãos, a condemnação de innocentes etc. Com taes monstruosidades como he a lei igual pa ra todos ? Quando se tirão privilegios mais racio naveis ás Misesicordias, Hospitaes, Igrejas, Uni versidades, venderemos outros enormes ao dinhei

ro ? para os Contratadores erigirem grandes fortuº nas? aprendamos a não separar jámais º util do honesto, • - • • Referirei agora ontras condições não proveitosas ao contrato , e perniciosas ao Commercio , eomº inapplicaveis ao tempo presente. Basta terem sidº copiadas das de 1759, e já revogadas para o futu ro contrato na acta das Cortes que sanccionou os art. 18 e 20 do projecto das relações commerciaes com o Brasil. Ali se promettia que mais não voga rião depois do presente contrato ; porém agora actas, leis, tudo se revoga, e se revoga em Par te de huma manhã atropellado o processo de legis lar, que a Constituição prescreve. • - - - Taes são as condições 8 e 9 (lêo-as) que autho rizão os Contratadores para separar para si ha al fandega o tabaco que quizerem, e em caso de es cacez para fazerem embargar até 1500 rolos, de vendo hum e outro desde o momento da separação ou do embargo ficar logo por sua conta, isto he, mesmo antes de o pagarem. Estas condições forão instituidas em 1759 quando as frotas vinhão huma só vez no anno, e cumprio provar que os Contra tadores se podessem fornecer na unica occasião que havia; - porém hoje que não ba frotas, hoje que não ha diversidades de tabacos, cada hum com pre ço taxado, o qual não possa exceder-se, que logar pódem ter taes condições ? Onde estava na chegada das frotas, pozerão na chegada de cada navio; que miséravel estropeação ? Huma tal medida não he util mesmo aos Contratadores; pois a baver de obser var-se a dita eondição 8 que os obriga a fazer aquellas separações por justo rateio de cada parti da como o que fica aos donos o podem elles vender por grandes preços, ficão "[… os Contratadores na incerteza daquelle porque hão de pagar o que separarem ; e he nociva aos Commerciantes porque tendo arriscado e adiantado os sens fundos, são obrigados a vender hoje por 10 o que á manhã va lerá 15, he em tempo de escacez fugirão com o seu $" para Gibraltar, onde não ha embargos. Os ontratadores, que estão obrigados a fornecer o

Reino por preço certo, o qual nunca varia, bem

como não varia o preço de contrato, he que de vem prover-se onde e quando melhor lhes convier, e especular sobre a opportunidade dos tempos pa ra tirarem interesses, c não se a terem a violencias feitas á propriedade levando o tabaco a seus donos, como vimos com eterno opprobrio e escandalo ens 1820, para lho pagarem depois de longas trapaças por ametade do justo preço, fazendo-se a liquida ção por louvados que não podem estar ao alcance das circunstancias das compras, e por Jaizes que dos mesmos Contratadores recebem boas pitanças de presunto e tabaco, sempre por consequencia dis postos a julgar a favor delles. A bulão-se taes con dições; afinirá a abundancia ao porto de Lisboa, e o contrato fará ahi nºelhores compras. O mesmo digo da condição 35 que permitte aos Contratadores sómente poder exportar tabaco para os portos de Hespanha até Malaga : condição util quando o Commercio do Brasil era privativo de Portugal; hoje absurda e nociva quando a Bahia, faz os seus principaes depositos em Gibraltar, don de são providos os ditos portos, de sorte que ella só serve para esterilizar o porto de Lisboa, e fazer # que elle não seja o principal mercado de ta 3CO• • E que direi do Regimento que faz parte das con dições e prohibe entrar no porto de Lisboa tabaco de refugo;, mandando queimar todo o que ahi apº parecer ? Esta prohibição se fez para precaver que Q cºntratº se não fornecesse de máo tabaco eur 2

tempo quando a Bahia não podia exportar o dito refugo para a Europa, mas sómente para a costa de Mina; hoje porém que o manda todo a Gibral tar e ontros portos estrangeiros; hoje que não se duvida distribuir tabaco envenenado com toda a casta de confeições; º porque razão não ha de ad mtttir-se em Lisboa o tabaco de refugo por depºsi-º to para se reexportar? Que damno tem eom isso o contrito ? Nenhum , e a fazenda nacionak tem o lu cro dos direitos de entrada. Já isso estava tambem vencido no Projecto do Commercio do Brasil, po rém tºdo a Commissão quer hoje revogar. * . * … "D. ixemos pois condições destructivas do Com mergio e Industria Nacional, que "em pobrecem o nosso porto para levarem a prosperidade e abun dancia ao de Gibraltar que florece bem º como os Contratadores á nossa custa pela nossa ignorancia; condições impraticaveis quando já não ha, frotas ánnnées; qualidades de tabaco com preços taxados; Com mercio exclusivo" do Brasil º para Portugar; quando os navios nacionaes levão "o tabaco onde querem; cendições ofensivas do Systema Constitu cional, qne expõem à propriedade alheia á ava reza e ao desmazello dos Contratadores; condições em fim sanguimarias e crueis para com os arguidos de dontrabando ou descaminho. Concluo pois que volte este parecer á Commissão para purificar as actuaes condições; e se tanto não consigo, ofere #………… as correções propostas nesta indi ação. • • • • • …. * * * - O Sr. Vanzeller disse que tinha pedido a palavra, porque via que ninguem se levantava a falar, que #" tinha a dizer, porque nada servia entrar em uma questão na ultina Sessão de Cortes, expoz que quando tinha visto em Maio, que se tratava dé arrematar o contrato com as mesmas condições, logo tinha feito huma indicação a esse respeito, eonhe eendo que era ímpratieavel a árrematação debaixo das mesmas condições, pois que lhe parecia que nem " embargo na propriedade alheia, nem buscas vexa torias, nem a actual situação em que estamos para com o Brasil, nem o artigo 20 do Projecto das Re lações Cem merciaes já sanccionado, nem muitas ou tras consaº fazião isso admissivel. Que o seu voto era pºis, que o Governo faça as condições; elle tem a Constituição, tem Legislatura para se regular; ou então que fique para a seguinte Legislatura, pois que já não he tempo de ontra consa, e conse

quentemente he assumpto em que nem huma pala- .

vra mais se devia dizer. . O Sr. Ferreira Borges defendeo o parecer da Com missão, contrariando as opiniões combatidas pelo Sr. Borges Carneiro; analizou cada huma das sessen ta e duas condições do contrato do Fabaco, e mos treu que apenas erão incompatíveis com o systema actual, àquelles que aponta o parecer da Commis são; fez ver que este contrato não era monopolio, como hum illustre preopinante havia dito, e conclnio - sendo de opinião que o parecer se approvasse. O Sr. Marcos Antonio se oppoz a que se fizesse o contrato, cola a clansula de poderem os Contrata dores embargar o Tabaco, quando delle tiverem necessidade, expondo que tal pratica era contraria ao direito de propriedade, sanccionado na Consti tuição. • * - + * O Sr. Soares Franco defendeo o parecer da Com missão, alegando fortes razões em seu apoio, - O Sr. Pinto da França disse: Quando eu pedi a leitura das condições do Contrato do Tabaco, foi para poder votar com conhecimento de causa, pois agora direi que não se devem approvar todas as eondições sem alguma modificação; além disso le vanto-me para dizer que ouvi lembrar agora huma

idéa ao Sr. Marcos Antonio, a qual não he para desprezar. Conheço que he indispensavel o tratar se do Contrato do Tabaco, pois que de todos os ra mos que formão a riqueza do Thesouro Nacional, º este he o maior, por isso voltando á questão, fal larei sobre o artigo que trata da escolha do tabaco, e do confisco; além disso lembro como objecto im portante a vedação do tabaco ehamado de refugo, a qual se pertende fazer em Lisboa. Eu não sei ca sar bem a existencia desta condição tal qual ella ser acha: primeiramente com a f ternidade de todas as · provincias de hum e outro hemisfrio; e em seguiu-º do lugar tambem não sei casar bem isto com o di reito de propriedade, apezar de que eu conheçº que a propriedade particular deve ceder á da Na ção. Disse-se qüe-se podia evitar a entrada de hum ou outro genero dentro do Reino. Eu não posso comprehender como isso se possa fazer em generoz de provincia a provincia, e muito menos nas pro-º vincias do Reino Unido. Nós acabamos de sanccio nar as relações mereantís entre Portugal e o Brasil, e nellas procuramos huma perfeita reciprocidade, e por ventura, acha-se no Brasil alguma condição a respeito dos generos de Portugal que equivolha a esta ? Não sei que lá haja o direito de escolher o vinho, ou o azeite? Isto por certo que he hum ver

dadeiro ataque ao direito de propriedade: e se he.

franco a todos os negociantes poderem ir ao Brasil eomprar tabuco, não sei qual i, e o motivo porque estes contratadores não háo de mandar os seus na vios e fazerem lá as compras igualmente como os outros, e por este modo se evitarião todas estas in coherencias, pois nada he mais injusto do que pro hibir o negociante de poder vender o seu genero quando quizer, e pelo preço que quizer, e sugei tallo a estar pela avaliação que lhe fizerem, a qual será pelo preço que correr naquelle dia, quando talvez dahi a quinze dias elle o poderia vender por muito mais. Por tanto ainda que estou convencido que este contrato se deve fazer quanto antes; não posso concordar em que fiquem em pé taes con dições. Faltárão mais alguns Senhores e achando-se a ma teria sufficientemente discutida O Sr. Borges Carneiro antes de se proceder á vo tação apresentou a seguinte indicação: . - Vista a presente urgencia proponho que, menos se adoptem as modificações seguintes: 1.° Que se prohibão os varejos em casas de habi tação, sustentada a Lei novissima. 2.° Que os Conservadores sejão nomeados pelo Rei, se elles re podem conservar. 3." Que não fique prohibido ao Corpo Legislatí vo poder reformar as Leis relativas ao processo dos contrabandos, c descaminhos. 4." Que os Contratadores que separarem, ou em bargarem Tabaco, e não possão receber seu paga mento previo. > 5." Que se permitta a introducção do Tabaco de refugo por deposito. 6." Que fique abolida a condição 62, pela qual o Governo se obriga a concedºr aos Contratadores todas as mais condições que elles pedirem. • Posto a votos o parecer da Commissão, que se reduz ao seguinte: … He portanto a opinião da Com missão de Fazenda, que a arrematação futura se faça debaixo das mesmas condições, com as seguin tes declarações: que as aposentadorias, o Privile gio Pessoal do foro, as penas de confisco, e infa mantes, e a devassa geral, não podem mais existir por se acharem abolidos estes objectos, e nem se rem principaes nem muito influentes no preço do Contrato, e que as penas de Degredo, e Galés se

pelo

jão reduzidas nos casos,, em que pelas Leis relati

vas a este contrato, são impostas á metade do tem

po nellas determinado, nisto mesmo convém os

aetuaes Contratadores. Foi approvado.

A Indicação do Sr. Borges Carneiro foi posta a * * |-

* * *

votos, e se regeitou. • •

A presentou o Sr. Guerreiro, redigido; o Decreto das Relações Provinciaes, e foi approvada a sua re dacção com leves emendas, º #"… . - * *

O Sr. Felgueiras deo conta da redacção do De creto do contrato do Tabaco, e foi approvado: º * Resolveo-se que se fizesse hºje huma Sessão Ex traordinario á noute, e que na mesma se tratasse de alguns officios que se havião reeebido do Minis terie , Pareceres de Commissões, a conta do Thesou reiro das Cortes, e a da Commissão do Diario, e levantou o Sr. Presidente a Sessão depois das duas horas. * I - aº ' - , , , … - -

----

L IS BOA 2 de Novembrº.

* * , - - Desconto em Banco. Compra de Papel a 14, venda a 13. — Patacas do Brasil 84o, venda a 86o. — Ditas de Hespanha 843, venda a 8; 9. – Onças de dita, compra 13:4o º , venda a 13:55 o e 13:ósº.

• • • •

* -

- K -

O Marquez Mordomo Mór, por expressa, e po sitiva Ordem d'ElRei o Senhor D. João VI, parti cipa a todos os Empregados na Sua Real Casa, e a todos os Criados do Mesmo Senhor, á excepção dos que na conformidade da Lei devem prestar o juramento á Constituição Politica da Monárquia no dia 3 do corrente mez de Novembro na Igreja de S. Domingos de Lisboa, que no dia 5 do corrente mez deverão achar-se presentes, ou seus Procuradores, na casa da sua residencia na rna do Salitre pelas 9 horas da manhã, para prestarem o mencionado ju ramento na conformidade da Lei de 11 de Outubro do presente anno. O que faz publico por este meio Tara que chegue á noticia de todos para assim o praticarem. Palacio de Queluz em o 1.° de Novem bro de 1822. = Marquez Mordomo, Mór. |-

(A ºffluencia de papeis de Officio que recebemos para o Diario de Sabbado, fez que esta Portaria fi casse confundida com outros papeis, e por isso dei acasse de ser publicada no Diario daquelle did.)

— + —

SOCIEDA DE PROMOTORA da Industria Nacional. Domingo 27 de Outubro teve lugar a 2.° Sessão

da Assembléa Geral da Sociedade Promotora da

Industria, em o Palacio Nacional do Rocio, que por ordem de Sua Magestade (seu Especial Prote ctor) lhe havia sido franqueado: - achando-se reu nidos hum grande numere de Socios, o Vice-Presi dente do Conselho de Direcção da Sociedade, o Sr. H. J. Braamcamp abrio a Sessão pelo discurso que abaixo vai transcripto, seguindo-se depois a leitu ra do Relatorio do Conselho de Direcção, dos Pro gram mas dos Premios, do Relatorio da Commissão

de Fundos, e o dos Fiscaes, entregando-se na mes

ma occasião aos Socios presentes não só o impresso dos Programmas, como tambem o 1.° folheto dos Annaes correspondente ao mez de Maio passado. Hum tão numeroso concurso de Cidadãos composto de individuos de todas as Classes, desde as primei ras authoridades até ao simples artista, por si só dá a conhecer a força, e o Patriotismo que se de

"senvolve em huma Nação que ainda que exemplos

antigos não bastassem a classificalla, bastarião os que se tem desenvolvido ha pouços annos para nºº trar quão grande, quão digna de louvor he a N - ção Portuguesa, e o muito que se deve esperor nãº só desta Sociedade, como de todos os Estabelecimen tos de igual natureza que venhão a estabelecer-se Discurso do Sr. Vice-Presidente. Relatorio dos Fis caes, pelo Sr. Filippe Francisco Le Fevre. Pro grammas, pelo Secretario Henrique Nunes Cardozo. Senhores, — Chamado pelo Concelho de direc ção da Sociedade Promotora da Industria, para supprir as vezes do nosso Presidente, na sua mui sentida, ainda que temporária ausenciº , accedi ao convite para que esta reunião geral, ordenada pe los Estatutos, não deixasse de º factuar-se; porém o incessante desvêlo que demandão minhas outrº occupações, e a debilidade de minhas forças me to lhem de enm prir esta tarefa, conforme os mºus de Rejos, de maneira que haja de satisfazer a tãº res peitavel Assembléa. Confio pois, Senhores, que me ouvireis com a indulgencia de que precizo , e

de que não heide abusar.

Se cumpre as Sociedades Scientificas fazer br Jhante ostentação do progresso das luzes, descrevºr em linguagem erudita a historia das theorias, e or-{ nar taes quadros com as bellezas da mais pompºsa eloquencia; a Sociedade Promotora, pelo contrario, servindo-se dos singelos meios do exemplo, e dos estimulos, propõem-se meramente a obter a appli cação daquellas theorias aos objectos de publica utilidade. Assim como o agricultor , lançando á terra com mão humilde as sementes dos cercats, promove, talvez sem e saber; a prosperidade da Nação, e a sua independencia; assim tambem a Sociedade Promotora, modesta na sua instituição, e sem disso relevar ufania, anima os artifices, fo menta a industria, convida o genio a desenvolver se, e auxiliando indirectamente o Governo, coope ra igualmente para a felicidade geral: aquella es tabricce os elementos que podem fazer prosperar a industria, a este pertence remover os obstaculos que a possão impecer, ou aniquillar. -

» A industria, diz hum sabio moderno , póde º crear de novo, mas só a Lei póde conservar. No » primeiro instante tudo se deve ao trabalho, porém » no segundo, e seguintes tudo se ha de dever á » Lei.» A coincidencia da regeneração politica dos Portuguezes com a formação da Sociedade Promo tora he hum claro exemplo desta intima e necessa .ria união do estado da industria com a sabedoria das Leis, e a liberdade das Nações. A penas a pu blicação das Bases da nossa Constituição deo justas, e certas esperanças de segurança e protecção á pes soa, e haveres do Cidadão, volvêrão-se as vistas patrioticas de todos os Portuguezes instruidos para o adiantamento da nossa industria. O que não de vemos esperar agora que o Codigo fundamental está já concluido, e jurado pelo melhor dos Reis, e a sua perpetuidade, e vigor dependendo sómente dos nossos esforços, e lealdade ? Eia pois, virtuosos Collegas, a occasião he sem duvida a mais propicia para cuidar assiduamente nos progressos da industria Nacional: vossas bene ficas intenções vão dá accordo com os publicos de sejos, e já tem merecido a approvação dos verda deiros amigos da Patria. Grande numero de Cida dãos tem concorrido a inscrever seus nomes nas actas da Sºciedade; alguns tem feito donativos, outros oferecido premios, outros em fim tem apresentado modêlos de maquinas uteis. O conselho de Direcção vai ter a honra de vos expôr estaº particularidades, conjunctamente com o resultado dos seus trabalhos, e os programmas que resolve a fazer publicos, a fim

line para não des importanbos different

de excitar a emulação industriosa nos differentes do , o que faz presente a Vossa Magestade pelas Co . tamos , que julgon ou mais importantes , on de mais pias inclusas , das Provisões que tem expedido aos facil accesso , para não desanimar os concorrentes : ditos Juize8 . O Tribunal logo que conbeça que a Bereis ignaliente informpados de qual seja o estado materia be abjrcto digno de Consulta , não tardará dos fundos da Sociedade . '

em a fazer ao Soberano Congresso , desempenhando Se em todos on algons destes diversos objectos se assim o que lhe be prescripto no paragrafo segundo encontrarem imperfeições , on defeitos , como he do artigo sedicnta e tres da citada Carta de Lei de proprio de huma institnição nascente , devemos re doze de Julho de mil oitocentos vinte e hum . Vairs dobrar nossos esforços para os corrigir ; pois que Magestade Ordenará a este respeito o que Houver a ' perseverança he o meio mais apto de levar ao por bem . Lisboa , e Sala da Casa da Supplicação fim as emprezas nteis . Esta virtude qne justamente em vinte e cinco de Setmbro de mil oitocentos via . merece hum grande apreço entre homeos livres , te ' e dois . José , Portelli , Presidente . = João Bere deve servir d ' ora avante para dar maior realec ao nardino Teixeira . José . Isidoro Gomes da Silva , distincto caracter Portuguez .

Gregorio José de Seixas .

Sr . Redactor do Diario do Governo : = Lendo . se

Expediente da Semana finda em 19 de Outubro . . . . no Diario do Governo N . ° 254 de 28 do corrente i no Expediente da Secretaria dos Negocios da Jina

Negocios Ecclesiasticos . tiça , que finda em 5 do mesmo mez , o seguinte :

Portaria ao Intendente Geral da Policia para que infórme ácerca Officio ás Cortes , romeltendo - lhes a representa ção do Tribunal Especial de Protecção da Liber .

do requerimiento de Fr . Antonio José da Annunciação Silva e São

Dira ao Reverendo Bispo do Funchal , para que informe acerca dade da Imprensa , e outra do Desemb . rg dor Luiz

do requerimento de Bartholomeu de Oliveira . Manoel de Mourn Cabral , ambas sobre e difficol .

Dita á Júnta do Exame do estado actual das Ordens Regulares dades , e embaraços que se tem encontrado na Exeb

para consultar ácerca co requerimento de José Vioente da Victoria . cução da Liberdade da Imprensa .

Dita ao Reverendo Bispo de Vizeu , escuzando o requetimento Fui authorizado , pelo Tribunal Especial de Pro do Doutor Antonio Ribeiro de Liz Teixeira . tecção da Liberdade da Imprensa , para enviar & Dita ao Juiz de Fora de Almada em resposta a huma súa conta . V . o incluso documento , a fin de que o faça publi . Dita á Meza da Consciencia e Ordens , remettendo - lhe huma car , jnnto com esta minha carta , no mesmo Diario . conta do Corregedor da Comarca de Penafiel , para consultar com

As Provisões a que se refere o Documento já foi urgencia . Ivo Publicadas no Diario do Governo N . ' . 229 . = Dita á mesma Meza , para deferir como for de justiça sobre o Tenho à honra de ser de V . muito attento vebera . requerimento de Euzebio Simões , Reitor Colado na Igreja de Sanó ,

ta Maria Maior do Lugar da Nave . ' dor e creados Caetano Pedro da Silva . Lisboa em

Consulta da Meza da Consciencia e Ordens , sobre o requeri 30 de Outubro de 1822 .

mento de D . Gertrudes Rita Candida Ferrás Mello da Gama , è

Tezolvida em 16 de Outubro de 1823 . Ao Poder Executivo .

Dita da Meza da Consciencia , sobre o requerimento do Padre

Jacintho Nunes Cotim , e rezolvida em 16 de Outubro dito . Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça . Dita da Junta do Exame , sobre o requeriineato de Soror Sim

plicia Ignacia das Dores , e rezolvida em 16 de Outubro dito . Senhor : = Manda Vossa Magcstade pela Porta Decreto ncmeando Prógador Regio o Fr . José de Almeida Drak . tia de dezeseis de Setembro do present . anno , que . Dito nomeando Manoel José da Silva para hum Beneticio da o Tribunal Especial de Protecção da J . berdade da Cathedral do Pará , em consequencia da proposta do Reverendo Imprensa remetta com a possivel brevidade , para Bispo da mesma Dioceze . ser presente ao Soberano Congresso , huma exposio

· Dito nomeando Remualdo Antonio de Seixas , para Arcediago ção circunstanciada de todas as difficnldades , eem :

da Santa Igreja Cathedral do Pará . baraços , que a experiencia tiver mostrado na exe .

Portaria ao Desembargador que serve de Provisor e Vigario Gea

ral do Patriarcado remettendo por copia a conta do Juiz de Fora cução do Decreto de quatro de Julho de mil oito

da Villa de Almada para que tome em consideração o seu contheúdo . centos vinte e hum . O Tribunal , penetrado da im .

Dita ao mesmo para reinetter semi perda de tempo á Secretaria portancia das attribuições com que o artigo gessen .

huma copia authentica do Rescripto Apostolico que permittio en ta e tres do citado Decreto o constituio , apen8 CD

Portugal o trabalho em certos dias Santos . trado no pleno exercicio das suas foncções , ordenou Dita ao Governador do Bispado de Angra para informar sobre por Provisão de dezenove de Agosto passado , a toa o requerimento de Jeaquim José da Sliveira . dos os Juizes de Direito dos diversos Districtos dos Officio ao Encarregado de Negocios de Portugal em Roma para Jurados , que dessin huma Relação circunstanciada auxiliar a expedição de huma dispensa matrimonial . de todos os Processos que se tivessem jotentado nos ' Consulta da Junta do Estado e Casa de Bragança sobre o re Jnizos dos seus respectivos Districtos , assim findos querimento de Francisco José Cordeiro Mendes Leal . como pendentes : e tendo a maior parte delles res . Portaria á Meza da Consciencia e Ordens para remetter com pondido a esta Provisão , vê o Tribnnal não ter ha .

Trinnal não tenha brevidade á Real Presença a consulta que lhe foi ordcnada sobre

o requerimento de José da Costa Ribeiro . vido materia que seja objecto de Consulta ao So .

Dita ao Desembargador que serve de Provisor c Vigario Geral berano Congresso . Pelo exame dos Processos que

do Patriarcado remetrendo - lhe a representação dos Paroquianos da por Appellação tem subido ao Tribunal , e pe .

Fregueria de N . Senhora da Pena para a tomar na devida consi Jae Consultas qnc 08 Juizes de Direito , do ter .

deração . ceiro Consello da Provincia da Extremadura , cter .

Dita ao Collegio Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa para in ceiro Conselho da Provincia do Minho The tem di

formar sobre o requerimento de Antonio José Gomes Botelho e rigido , conhece tambem o Tribunal não haver ob . Manoel Antonio Pinheiro Bulhões . jecto de Consulta ao Soberano Congresso , pois os

Segurança publica . embaraços , e difficuldades , que Destas dizem tem Portaria ao Ministro da Guerra , ' participando - lhe que o Juiz cncontrado na execução da Carta de Lei de doze de Fóra de Vianna de Alemtéjo fizera prender Anto : jo José de de Julho de mil oitocentos vinte e hum , procedein vertor do Regimento de Infanteria N . ° ' s , sendo esta a segunda da pouca attenção que prestão á sia genuina inte . , deserção . ligenciat ; e nesta conformidade lhes tem respondi .

Dita ao Juiz de Fóra de Messejada e annexos , significando - lhe .

que S. Magestade ouvio com agrado as expressões que faz no seu oficio de 1 o do corrente, relativas ao Juramento que o mesmo Augusto Senhor prestou de guardar, e fazer guardar o Pacto So cial, que a Nação representada em Cortes the ofereceo. • Dita ao Ministro da Guerra, para expedir as ordens necessarias a fim de sér escoltado por Tropa, e conduzido com toda a cautc ia desde Béja, até á Cadea do Limoeiro o facinoroso Francisco Baena, prezo naquella Cidade. . |- Dita ao Juiz de Fóra, que serve de Corregedor da Comarca de Beja participando-lhe, que se expedirão as ordens á Reparti ção da Guerra, a fim de ser conduzido debaixo de boa escolta, ás Cadê as de Limoeiro o facinoroso Francisco Baena. Dita ao pesembargador Corregedor do Crime da Corte remet tendo-lhe o requerimento de José Joaquim Simões, pronunciádo na Devassa de conspiração, e prezo na Torre de S. Julião, para lhe deferir como for justiça. P Dita ao Coronel Chefe da Policia, participando-lhe em respos ta ao seu ºficio de 14 do corrente, que S. Magestade fica certo das ordens dadas para que os Soldados no exercicio de suas func ções não insultem pessoa alguma; e espera que haja de vigiar so bre o inteiro cumprimento das mesmas ordens. Dita ao Intendente Geral da Policia, para informar sobre o requerimento de Francisco Pinto da Cunha. - Os Habitantes da Villa de Penamecor, agradecem a Sua Ma gestade em lhe dar no seu actual Juiz de Fóra o Bacharei José Pereira de Carvalho, hum Magistrado, º que reunindo as qualida des de Literato, incorruptivel, expedido e declarado inimigo do despotismo, e verdadeiramente Constitucional; já começa a fazer a felecidade dos ºnoradores do seu districto, a quem considera co no seus filhos predilectos. Tomando pesse em 9 de Agoste passa do, explicou com a maior intelligencia a Lei dos Foraes, repe tindo hum eloquente discurso e dirigio com o maior acerto as eleições dos Deputados, fazendo proclamações aos Povos, e es

crevendo aos l'arocos para dirigirem seus Freguezes ignorentes,

não se poupando a qualquer qualidade de encommodos, para con seguir, como conseguio que os partidistas do Servilismo não pe aetrassem no Territorio da sua Jurisdicção. •

*

• • -- Nk -

Lista dos prezos pertencentes ao Juizº de Moeda Falsa. João Baptista Dias Pinheiro, moeda falsa, prezo em 1 a de Janeiro de 1822 , sentenceado a degredo por 5 annos para Cabo Verde, pen de por embargos de restituição. - • João José Nogueira, idem, 9 de Julho de 1s22 = senteceado a degredo por 1o annos para Benguella; pende por embargos de restituição. Lista dos réos sentenceados no dito Juizo no mez de Setembro de 1922. Romão Aivarinho, idem, 4 de Agosto de 1822: ab solvido por falta de prova. José Ventura Sobreira, idem, não consta o tempo de prizão: idem. Lismoa 2 de Outubro de 1822. Anselmo José Ferreira de Pas

0, • -- >< ———

MINISTÉRIO DA GUERRA. Relação dos réos julgados em ultima instancia, pelo Supremº Con celho de Justiça Militar, na conferencia de 22 de Outubrº de 1922. 1 Manoel José da Cruz, - Soldado do 3.° de Artilharia, natu mal de Lamego; estado, de solteiro, filho de Maneel Alves; em processo desde 5 de Setembro de 1822, pelo crime de 1." Deser ção em tempo de Guerra: condemnado em quatro annos de tra balhes publicos. 2 Antonio de Carvalho, Soldade de dito, Caria, solteiro, de João Carvalho : item, por 1.° Dezerção simples: condemnado em seis mezes de prizão. • 3 José dos Santos, Soldado do dito, Cabeção, solteiro, de Francisco dos Santos: item. | 4 Domingos Ferreira Vedigal, soldado do dito, Evora, sol teiro, de Antonio Ferreira: item. ; José Francisco, Tambor do dito, Elvas, solteiro, de Fran eisco das Armadas: item, item, apresentando-se passados trez me zes: condemnado em quatro mezes de prizão. 6 Joaquim José Mendes, soldado do 2.° de Cavallaria, Podes tes, solteiro, de Joaquim José Mendes: desde 25 de Setembro de

1922, por 2.° deserção aggravada: condemnado em trez annos de trabalhos de Fortificação. 7. Manoel Cardozo, soldado do 3.º de Cavallaria, Lavos, de José Cardoso, desde 29 de Agosto de , 822, por 1.° deserção sim ples : condemnado em seis mezes de prizão. e Antonio Rodrigues, soldado do dito, Fermentelos, de Ma noel Rodrigues : item, por 2.° deserção simples: condemnado em dous annos de trabalhos publicos. 9. Antonio Manoel, soldado do 5.º de Cavaliaria, Baleilão, solteiro, de Manoel Antonio : desde 4 de Agosto de 1822 , por fugir do Calabouço: condemnado em trez mezes de prizio. 1 o Albino Ferreira, soldado do 15 de Infantaria, Couto de Ferreira, de Custodio Ferreira : desde 14 de Agosto de 1822, por 4" dezerção simples : condemnado em 9 annos de Degredo para os Estados da India. • I I José Teixeira, soldado do dito, Talhens, de Custodia Tei xeira: desde 13 de Agosto de 1922, por dezerção em tempo de guerra: condemnado em quatro annos de trabalhos publicos. 12 Bonifacio Antonio, soldado do 17 de Infantaria, Moura, solteire, de Pais incognitos: desde 4 de Setembro de 1822, por 3." dezerção simples: condemnado em seis annos de Degredo pa os Estados da India, 13 Manoel Claro, soldado do dito, Souto Ruivo , solteiro ; de Manoel João : item por 2.° deserção simples, condemnado em deus annos de trabalhos publicos. • 14 Izidro José Cardim, Alferes da Guarda da Policia de In fantaria, Lisboa : desde 13 de Setembro de 1922, por ralaxação, e faltas no serviço, e embriaguez: condemnado em tres mezes de rigoroza prizão. - 1 ; Antonio José da Silva Tambor, de Milicias de Barcellos, Barcellos; casado, de Izabel da Silva: desde 6 de Julho de 1822 por ferimentos e contuzões : condemnado em hum anno de tra Falhos publicos e em 153) réis para o queixoso. 16 Joaquim da Silveira e Sousa, Cabo do Batalhão de Infan taria de Angra, Villa das Vellas, solteiro, de Manoel Silveira de Sousa: desde 31 de Maio de 1822, por furtos : condemnado em 3 mezes de prizão e baixa do Posto. 17 Francisco Pereira Rodrigues, Cabo da Companhia Franca de Infantaria da Ilha do Faial, Faial, de Antonio Pereira Rodri gues: desde o 1.º de Julho de 1922, por deixar fºgir hum pre zo; Absolvido. 18 Raymundo da Rosa, soldado da dita, Faial, de Thomás da Rosa : item, item: condemnado em 6 mezes de prizão conta dos desde quando foi prezo.

-- # --

Relação dos requerimentos feitos ás Cortes que tive rão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados.

Em 29 de Outubro. Ao Governo ex in da Constituição: Antonio José G anardeiro. A o Governo: Vicente dos Prazeres Costa. Por parecer das Commissões não competem ás Cortes: Joaquim Felix Xaviºr de Bem Castello Branco Taborda ; Maria do Carmo e suas duas Ir mãs; P, Joaquim José de Brito; José Antonio de Gouvêa e outro. • • A Commissão de Estatistica: Moradores dos lo gares e freguezias de Alcanenna, Monsanto, e ou tra S. |- - - Não vem assignado nem compete ás Cortes: Sil vestre Gonçalves Monteiro. A Commissão de Fazenda: Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu; Candida Maria Sergio Pa ganini. Y #

NOTICIAS ESTIRANGEIRAS.

E X T R A C T O • de periodicos. Os Hespanhoes refugiados em Bayona chegão a 223 entre os quaes ha 2 bispos, 61 clerigos e fra

/ •

des; e 24 vadios aggregados as Secretarias de Cole tilla. — No dia 14 entrárãe mais 8 frades de Bilbáo, e juntamente o Juiz de Guernica insigne bon vivant fisica e moralmente : todos vem esperançados com a chegada dos Russos, e no entanto vão formando lis tas das pessoas que devem enforcar quando volta rem a Hespanha. A fé destes infelizes se alenta com a chegada a Bayona de preparativos militares. Dizia-se ha dias a esta parte em Bayona, que o General D' Auti cham havia recebido ordem de París para colocar suas tropas de maneira, que podessem accelerada mente avançar ao primeiro aviso para a fronteira. Mas o que poderia S. Ex.*, fazer com 8000 homens de que se cumpunha a sua divisão? — Affirma-se que Lord Amherst fora nomeado em baixador de Inglaterra na Corte de Vienna, em lu gar do novo marquez de Londonderry. — Mr. Bowring patriota Inglez, foi preso em Ca lais por ordem da policia Franceza , no momento em que elle hia embarcar para Inglaterra. Parece ser certo que a Regencia de Urgel transferio o seu quartel general para Lliria, cidade situada nas fron teiras de França. * \ — O General Mana continua o cerco de Castellfol lit, onde se acha encerrado com a sua quadrilha, o chefe Romanillos. O Jornal Franeez, Le Regulateur contém o seguinv te artigo: *#"; jornaes da França applaudem a nomeação de Mr. Canning, desejariamos que elles se explicas sem, e que declarassem se a sua satisfação he cau sada pelos nobres sentimentos que este homem de Estado publicamente annunciou em 1816, em hum banquete que lhe deo a cidade de Bordeos. Recla mando a sua adhesão a tão nobres principios, nós citaremos as frases seguintes do discurso que Mr. Canning pronunciou naquella occasião.» No decur so desta revolução os Soberanos e os povos recebê rão lições das quaes podem derivar mutuo proveito. Não só na França mas tambem nos paizes vizinhos e nas regiões mais remotas de Norte, vemos os fe lizes efeitos desta experiencia no melhoramento das

instituições politicas. Com o veneravel edeficio da

vossa monarquia, (o qual graças aos Ceos se acha de novo construido,) os abuzos ficarão neste paiz para sempre aniquillados. » A carreira que as antigas preoccupações havião fechado, se acha agora aberta ao merito e ao ta lento. - » A tolerancia religiosa se levou a hum ponto que Pode servir de exemplo aos outros Estados, e tão largamente se tem espalhado o espirito da liberda de, que huma monarquia legitima, e bem regula da, ao mesmo tempo que ella he a sua garantia e o seu freio; (ainda quando o quizesse) não o pode ria destruir. • Ainda quando o quizesse ! Mas huma similhante tentativa não se deve recêar de hum Rei instruido

na escola da adversidade, que estudou na Inglater ra os principios e os movimentos de huma Consti tuição livre; este Rei cuja conducta tão claramen te desmente a odiosa calumnia inventada pela má fé; e propagada pela ignorancia, prova que elle aprendeo tndo quanto huma condição particular podia ensinar, e que elle riscou da lembrança tu do quanto hum Soberano deve esquecer. » Elle soube promover a união no interior de seus Estados, e ao mesmo tempo manteve fora delles a harmonia. Qual scrá a Nação que possa aspirar a mais ? Cada hum poderá recordar-se com orgulho das suas proprias façanhas; mas o resultado geral destes elevados feitos será aquelle sentimento de mutuo respeito, que acha nos annaes das guerras passadas, o mais poderoso motivo de huma perma nente tranquillidade. » Para a assegurar, nada he mais efficaz do que o exemplo da França, e da Inglaterra; desta ultima eu me constituirei o fiador.» Teriamos viva satisfação de saber que esta lin guagem consegue a inteira approvação dos Jornaes de que tratamos, assim como deve merecer o ap plauso dos verdadeiros constitucionaes da Franca.

--

NoTICIAS MARITIMAS. Navios a sahir da Cidade do Porto.

Para o Maranhão — Paquete Diligente, Cap. Joa quim da Silva Santos, a 10 do corrente. Navios a sahir da Cidade de Lisboa. Para o Pará — Brigue Escuna Lucrecia, Cap. An tonio Raymundo da Silva, a 12 do cor Tente. •• Idem — Navio Nova Amazona, Cap. Luiz Antonio da Luz, a 20 do corrente.

THEATRO FRANCEz No SA LITRE.

Segunda feira 4 de Novembro a Companhia fran ceza, em celebração do feliz anniversario do nome de Sua Magestade a Rainha a Senhora Dona Carlota, dará huma 1.° Representação des Deur Philibert, Comedia em 3 actos, e em prosa de Mir. Picard, seguir-se-lhe-ha Monsieur Blaise, Vaudeville em 2 actos. •

F

Preços do Pão, e Azeite para a semana de 4 a

10 do corrente.

Pão de arratel na fórma - - - •

• 39 réis. \ Metal - - - - - - - - - - 37 réis. Azeite, a canada - - - - - - - 410 réis.

LISBOA : NA IMPRENS A NACIONAL.

L I s B o A 2 de Novembrº.

S… Redactor: — Visto ter tido a bondade de dar á luz no seu Diario N.° 224 de 23 do corrente, a Índicação que apresentei na Assembléa Geral do Banco de Lisboa, a qual não foi admittida a dis cussão; julgo-me no dever de dar por esta forma os motivos que mº obrigárão a apresentalla, a fim e ver se alguem me faz o obsequie de me illustrar sobre o assumpto, porque a falar-lhe a verdade, custa-me muito a receber signaes de que existo em erro, sem que queirão ter comigo a caridade de me illustrarem; por isso volto a incommodallo, ro gando-lhe o obsequio de fazer inserir na sua folha às seguintes idéas. Lisboa 30 de Setembro de 1822. Seu attento venerador e criado = João Loureiro.

Trez diferentes cousas pedia na minha Índica ção: . • . * * . * * * * * 1.° Que o interesse do Commercio Estrangeiro não achasse na Lei, hum meio de tirar maior par tido da nossa Praça, introduzindo-se em Directo

res do Branco, Estrangeiros sem distincção.

2° Que o Banco não fosse obrigado por Lei a

emprestar ao Governo, (no primeiro anno da sua existencia com 5000 Acções) dois mil contos de réis em notas ao juro de 4 por cento. 3º Que a Legislação ou Lei do Banco fosse huma, e fixa, livre de condições hypotheticas. Para se conseguir isto he que eu desejava, que a Assembléa Geral pedisse ao Soberano Congresso à derogação dos tres Artigos de Lei que o órdenão. Vamos agora a ver se podemos provar que hum Banco de qualquer Nação não deve ter clausula, que dê lugar a outra Nação lhe poder introduzir Directores sens. Todos sabem que esta especie de Estabelecimentos de sua natnreza envolvem em si, a sorte de huma Nação, e de huma Praça; porque não sendo hum Banco, em ultima analyse, outra cousa mais de que hum invento que os homens ti verão de multiplicar representativos, ou equivalen tes com que podessem fzer produzir mais trabalhos de Agricultura, Industria, Commercio, e Artes, logo que elles se estabelecem, a Agricultura, a In dustria , o Commercio, as Ártes; em fim a Socie dade toda, está dependente em sua fortuna, ou boa sorte, do crédito e presistencia de tal estabeleci mento; e isto porque o Estado só se mantêm das rendas que faz das suas impozições e direitos, e os particulares só ºs satisfazem com representativos desta, ou daquella especie, e esses representativos he que lhes segurão a sua sorte: ora quando elles se crião de maneira a poder ingerir-se nelles huma Nação diversa; claro está que a sorte da Nação qné se deixa com mandar por ontra, em materia de tanta influencia no seu bem estar, hea dependente. Sem fallar no dezar, de que fossem precizos a Portugal fundos, e Capitalistas para dirigirem hum Bat.co, pergunto, qual seria o motivo porque o Soberano Congresso legislou que os Directores Portuguezes fossem nomeados á pluralidade de vo tos de huma Assembléa dos cem maiores Accionis tas ? De certo se me dirá, que foi porque julgou que nenhuma qualidade de nomeação, seria mais liberal e justa do que aquella que fizessem os prin ei paes donos do Estabelecimento, segundo a plura # de suas consciencias; e que se diria se a Lei trouxesse o privilegio que ella dá no Artigo 6° (que eu pedia se requeresse a revogação), se ella desse este privilegio, digo, ao Portuguez que en

trasse com mil e duzentas acções? Havia de certo razão de dizer-se, ha defeito aonde huns são Di rectores natos e vitalicios, por que os natos e ví talicios podem adquirir influencia para a votaçã6 annual, e virem por esta forma a dirigir as ope rações a seu parecer e vontade: quanto se não de veria temer neste caso, que os naturaes inimigos destes estabelecimentos, se unissem para fazerem assignaturas que dessem o direito de Nomeação vo luntaria e vitalicia; será excuzade lembrar aquí por quantas formas se pode perder; ou inutilizar hum Banco, sem prejuízo do Accionista, quando elle o dirige, pois que nisto, cada hum que pensar hum pouco, achará as possibilidades a reproduzirem-se lhes; isto que seria hum mal com Portuguezes, po der-se-me-ha acaso provar, que o não possa ser para Inglezes, Francezes, Alemães, ou Judeos ? Todos sabemos as causas que movêrão o Sobera no Congresso a assim o instituir, se foi optima à lembrança para se conseguirem ºccionistas, já proa duzio o util, evitemos agora que produza o pre judicial; forão aquellas criticas circunstancias de Fevereiro, mas hoje que já felizmente temºs Banco, só com igualdade, razão, justiça, e habilidade, he que elle póde presistir; e por isso julgo a presis tencia do Artigo huma porta aberta á maldade (1): Passemos agora ao 2.° ponto da Indicação : os Artigos da Lei conduzem a fazer sahir da circula ção hum papel desacreditado, producção de humi Governo despotico e corrupto, e fazello substituir por outro accreditado, introduzido por hnm Banco sólido, e de confiança; devemos aqui notar que esta operação, e materia foi vencida no Soberano Con gresso em Sessão de 27 de Dezembro de 1821, quando se fazia para hum Banco de dez mil Acções, ou cin co mil centos; e debaixo destas vistas, he que na Lei de 29 de Dezembro de 1821 se fizerão os Arti gos 24, e subsequentes, e quando em Sessão de 31 de Janeiro de 1822, passou o Artigo 5 e 6 da Lei do 1.° de Fevereiro, ao qual pedia a derogação, or denou-se a mesma operação para o Banco fazer logo que tivesse 5000 Acções, ou dois mil e quinhentos contos; já daqui se vê que todos os argumentos que se fizerão para mostrar que hum Banco de 5000 contos de fundo; podia com segurança fazer a ope ração do emprestimo para a amortização do papel moeda, mal podem applicar-se a him Banco de metade do fundo, ou dois mil e quinhentos contos, como os citados artigos ordenão; porém deixamos as razões que o Soberano Congresso teve para o fa zer, vamos ás que eu tive para requerer que se pe disse a de rogação: - . . . , , Em geral toda a operação de giro de crédito ou commercio, commandada por Lei que directamente ebrigue o proprietario, a fazer isto ou aquillo sem ser por seu proprio calculo, he destruidora da li berdade do especulador, e por isso elle logo ºlha do como forçado á especulação, e isto sempre as sim se póde dizer, porque a Lei que obriga a qual quer especulação de Commercio, por mais bem pen çada e justa, nunca póde prever as variantes das circunstancias do especulador , por o menos ella, não póde mais do que avançar as cautelas ás con jecturas que se fizerem de circunstancias a provir, e quem he que em preços de cambio, valor de moe das, fundo em circulação póde marcar com certeza

. (1) Fallo em geral de estrangeiros que nos são desconhecidos; por que revestidos de circunstancias, muitos temos dignos dãà nossos respeitos, e agazalhos; mas nunca privilegiallºs.

as voltas que o mnndo dá!!! A Lei manda que em prestações mènçaes de duzentos contos, o Banco fº ça emprestimo; e qual he o homem que mesmº di rigindo hum Banco, pôde segurar que neste ou na: qüelle mez, póde emittir duzentos contos de notas; ignora acaso alguém, que os representativos Pre cisão para se emittirem em circulação, a necessida de delies nessa circulação ? sem o que nãº pºssão ; dir-se-ha que nesse caso virião ao Banco, e ele da ria por as notas o metal que tinha de seu fundº; mas a isto acontecer no total da operação, ou quan do cila já estivesse feita , teriamos que do fundo metalico do Banco, já não chegava, por que ele mesmo sem ter feito outra nenhuma operação; pre eizava descontar papel para fazer setecentos e cin coenta contos, que lhe faltavão, para satisfazer em metal ás notas que tinha dado em dons mil contos, elle procur.ndo vender papel para satisfazer ás notas, el rainente mostrava que o não possuia, em se ven do que o não possuia, que especulações poderia fa zer i ajunte-se a isto hum pequeno giro de 300 ou 400 contos de réis de Letras, e digão-me , em que estado se veria o crédito do Banco no seu princi pio ? de fórma que sempre se tem visto, e he claro, que aquelle que se obriga fiado no seu crédito, quan to mais novo elle he mais de preça cabe, e aqui que outra cousa, do que operação de crédito do Banco, quando se reduz o que diz a Lei ao seguin te: em tando 1250 contos em metal no Banco, no primeiro anno, empresta representativo, por dous inil, dir-se-ha que como o papel do Estado se man da queimar, serão procurados os 1250 contos que o Banco tambem tem, mas a isto digo o que já dei a entender, quem pó e segurar a existencia desta ope ração ? acaso não sabem todos que havendo 9000 con tos de réis em moeda papel, e não sendo (em qual quer tempo dado) o giro da Praça de 4.000 con tos, muito bem se podem queimar dous mil, mas até quatro mil contos; e ainda ficar tão suprabundan te que só se achem vendedores, e não compradores; e quêm neste caso faria ao Banco o favor de lhe com prar o papel, que elle precizasse vender, para sa tisfazer ao Publico os pagamentos de notas? E a que rebate iria o papel, mesmo queimando: se ? Em 1795 quando em Londres o Banco sofreo hum ve x , me, tinha clle acabado de comprar as suas notas por todo o metal que tinha; já prevenindo que a parada do Commercio as faria parecer subejas na circulação, e então que ele prevenio o mal, assim mesmo lhe não pôde valer, se não por o auxilio da força , e astucia, que empregou ; se houvesse giro para o emprego do Capital que o Governo tem fôra em papel, elle não tinha hum desconto, por que o mesmo giro o fazia procurado, pois o ge hero procurado seja clie de que natureza for augmen ta do valor que tem, quando não he procurado, com similhante o paração mostrava o Banco claramente que todo ele era huma Caixa do Governo, (*) porque

(*) Estes sao os verdadeiros escolhos em que tem naufragado todos os Bancos, e originados sempre de entenderem os Governos que a elles só lhes pertence em privilegi o cunhar moeda, ou fa zer representativos; Senhores do poder e da lei julgão nunca de ver facilitar similhante facuidade, se não por interesses que exi gem de similhantes associações, interesse de valerem mais do que podem, ou devem valer, e por este jogo de convenções em que ambas as partes julgão poder illudir os interesses geraes da socie dade, apropriandº-se meios com que o Governo possa despender o que quizer ou precisar, e os interessados de hum Banco lucrarem juros superiores a todo o outro meio de criar fortuna, ou repre sentativos de haveres, vivem por alguns dias ou tempos na abun dincia, e na alegria, porém em fim lá vem a verdade, e o ver dadeiro proprietario dos fundos representativos de qualquer Na gão , que k e o trabalho, e mostra-se este senhor da fortuna que tem adquirido com o teu suor, vendo a gemer os que lhes derão os

\

em o seu crédito íria necessariamente ter Papel dº Governo 1250 em Caixa. Em prestimo ao Governo 2000 contos em Caixa nos Titulos; isto he 3250 contos de réis on 6500 Acções por que era crédor ao Governo. E devedor ao Publico (além do seu

meios de elle se produzir, já com a fortuna originaria passada de mãos por os lucros que cegarão, e fizerão o luxo que os fez lar gar o que ganharão, e não acharem o fundo nem meios de ga nharem mais. E tudo isto por se não ver com clareza que o Coma mercio cria sempre, e quando lhe apraz representativos, e repre sentativos que igualmente como a moeda, ou notas de hum Banco girão entre os homens e fazem o mesmo serviço dos metaes, o que mostrarei mais patentemente com o seguinte exemplo: A. de Lis boa tem hum conto de reis com que compra huma letra sobre Stockholmo, e manda dalli vir ferro em barra, chega este ferro a Lisboa A. vende-o a B. a prazo de seis mezes, A. sacca huma le tra que B. acceita aquelle prazo, e com ella vai ou repetir a espe culação ou entrar em outra; mas agora vamos ver como desta na tural operação Commercial se originão augmentos de representati vos, B. vende o seu ferro a C. por mais hum tostão a outro pra zo, aqui temos já esta nova letra sendo mais outro representativo do mesmo originario conto de réis, e se C. vende a D. e D. a E. e E. a F. sempre a prazo com acceite de letras, teremos na terra, cinco contos e tanto legitimos, e reaes representativos de huma só operação e que dão no giro cinco contos para se ex pecular trocando de huns para outros de generos diversos compra des, ou por as letras , ou por o que ellas representão , fa zendo-as descontar aos Bancos ou Juristas, e toda a vez que huma dada especulação, se emprehende entre negociantes acreditados, ninguem póde ao justo dizer quantas vezes se reproduzie em re presentativos treplicados a quantia originaria, donde vem que quan do o Commercio anda em actividade; estas reproducções de re presentativos são tantas, e tão repetidas que põem todos os Com merciantes na facilidade de girarem com duplicados, e treplicados fundos do que possuem , e por isso os seus devidendos, ou lucros no fim do anno, se lhes mostrão mais vantajosos do que nos tem pos em que os generos não correm, de vendas a vendas, porque nesses apenas podem colher lucros, quando muito relativos ao pro prio fundo com que negoceião: de se não attender a isto he que se pensa que ha hum privilegio util em fazer reproduzir represen tativos quardo estes só a mesma actividade do Commercio he que os pode fazer, da natureza de serem de vantagem a huma N. ; "o- Nós sim precisavamos de hum Banco, e graças damos de o haver , mas deve-se abrir os canaes que estão fechados ao nosso Commer cio já interior já exterior, para que os emprehendedores o possão Pôr em acção, certos já de que tem o cofre commum dos acre ditados, para delle se servirem quando delle precisarem ; e o Go verno não deve ter o mesmo que faça uso da arma que conveu deixar ao manejo do Commercio; e por isso sempre tenho pensado que o Governo mostrando ordem , e economia nas suas finanças, o que unicamente devia procurar era quem o garantisse, para havcr dos fundos mortos e em inacção, os quaes facilinente lhes appare cião, sendo elle garantido por quem tem tido mais cuidado na cen servação do seu credito , do que o mesmo Governo que até aqui temos tido, e em quanto não virmos nesta parte as reformas pra ticas, sempre teremos por improvidentes todas as medidas de ha ver , e por inconsiderados todos os ºue lhes ministrarem esses ha veres. Supposto isto ninguem diga que eu nesta mesma occa sião em que escrevo, sou de opinião que o nosso Governo de ve ser desamparado por os Capitalistas ou Negociantes que tent fundos; porque as reformas já se achão garantidas pela Consti tuição, e basta termos este bem para devermos conhecer que a má administração não flectuará para o futuro, como fluctuava até aqui; mss sim queria que a transacção do emprestimo que o Gover no precisa, e que as Cortes decretárão, fosse havido dos Capitaes ainda mortos, para o que não vi fazer todas as difigencias; dei xando os que já se tinhão feito viver por via da instituição do Banco, os quaes mesmo por a necessidade do emprestimo se fazião necessarios existirem em Panco, para manterem o credito dessas mesmas apolices, ou titulos que o Estado tem de dar a quem lhes emprestar, pois que só com a certeza, ou providente disposição para que hum qualquer papel firmado tenha quem o accredite sem pre que se precisar usar do que elle representa; he que se vigo ra, e adquire crédito e este augmenta de força na proporção do numero das pessoas que lho dão, por isso eu quereria antes que se

houvesse de muitos do que de hum, ou de huma associação : mas .

já agora o tempo-nos mostrará quem se engana.

nègociantes, pois que com mais facilidade se pás sava huma firma na Praça aos particulares Juristas, do que no Banco , o qual servio sempre mais de Norte aos Juristas, do que os Juristas a elle; e a prova de tudo isto tella-hemos quando virmos satis feita a divida do Estado ao Banco do Rio; pois en tão se conhecerá se o mal esteve na baze, e princi pios, se nos meios, e na pratica. As hypothecas que o Governo dava ao Banco do Rio, erão Brilhantes, Urcella, Páo Brasil, e con signações em Alfandegas (que nunca se lhes distrahi rão)e a cobrança do chamado Novo imposto que sem pre cobrou por suas mãos; mas como destas tran sacções se vai a confundir as fazendas, por isso mada chegou para o livrar dos males em que se vê : he por isso que eú desejaria que se olhasse mais ás cousas do que aos homens ; e que nos lembras semos que quando hum Banco começa he unicamen te dos que para elle associárão; mas que logo que principia nos seus trabalhos, tornasse de todos; to dos ganhão com elle , e todos pº perder com clle; se se julga o ponto de relação particular, e hão de relação geral, pois que mais influencia teum viestes estabelecimentos as transacções geraes do que as particulares que com elle se fizem; e para esta idéia he que eu queria que mais habeis penas se ap plicassem, a fim de ver se firmavamos com mais acer to as nossas idéas sobre Bancos. De pequena monta he a diversidade de número de Membros que devem constituir a Assembléa Geral, e a Direcção, mas não o he com tudo a obrigação de ter a porta aberta a novos Accionistas, quando o B neo já trabalha; porque impossibilita o valor util, e estimativo das Apolices dos Accionistas, pois âue não podendo o Banco negar-se a receber assi gnações novas, em quanto não chega a ter os cin co mil contos; põe as Acções sempre no caso de valerem menos do que representão, porque ninguem dará mais, tendo a porta aberta para as fazer suas: além de que o remedio que se lhes applicou de pa garem o juro desde o dia em que o Banco come çasse as suas operações; clama por providencia, porque supponhamos que o Banco faz ganhos que dão aos actuaes Accionistas hum dividendo de dez ou doze por cento, será justo que hum que entra com novas Acções pagando seis vá colher dez ou doze, em prejuizo do rateio geral, que nes se caso diminue tanto para os antigos, como cres ce para os hovos ? temos por ventura prevenido que bum Capitalista, com exacto conhecimento do que o Banco lucra em hum anno, faça huma especula ção destas em grande somma, que tanto maior ba 1anço dá nos nossos lucros? Eis-aqui o porque eu desejava se pedisse fixo o mandato na Lei, ou a Li berdade da Assembléa Geral no determinado, sobre numero de Acções que se admittirem, huma vez que o Banco não poude começar com as dez mil que a Li suppoz; que o seu fundo de amortização fosse certo e marca de para na proporção dos ganhos po dºr fazer subir a estina das Acções como tem suc cedido ás dó Banco de Londres, e aqui temos o que só poderia dar lugar á exclamação com que finali zava a minha Indicação. Muito fallárão os Nego ciantes sobre estas Leis, a muitos ouvi, vamos cn trar, que depois na Assembléa Geral fallaremos, agora nem se quer querem ouvir fallar; pois lerão, porque eu como quero o bem , hei de applicar-lhe os meios que tiver, e como tenho este para recurso, muito estimarei, como disse, que me tirem de erros, se nelles vivo, porque não me faltão desejos de e prender, e s r perfeito. E se estes obj ctos não são os dignos, e proprios da Assembléa Geral, então

tambem declaro que não sei qüães elles devão ser. (1) Devo crer que o Soberano Congresso não suppõe este estabelecimento orfão, que se bem que o não encarregou ao Governo , descança em que os seus proprietarios, e mais interessados requererão por o que lhes faltar, e se estes assim o não fizerem vere mos o resultado. Lisboa 30 de Setembro 1822. = J. L. A Indicação sobre que escrevo he a seguinte: Devendo nós prevermos as consequencias que nos resultarão da execução do Art. 6.° da Lei do 1.° de Fevereiro de 1822. (a) Visto que estamos chegados ao tempo e circunstancias, a que se refere o citado Art. para que possamos da nossa parte fazer os es forços que podermos, para o perfeito crédito, e bondade deste Estabelecimento; attendendo a que ; já não deve padecer duvida, o quão pouco se ne cessita de mais providencias, para o conveniente accreditamento do papel moéda, e julgando que hum dos ponderosos motivos que nos tem afastado maior numero de Acções, são as disposições da Lei da creação do Banco de 29 de Dezembro de 1821 no determinado nos Artigos 24 e subsequentes (b) que se achão suspensos na execução pelo Art. 2.° da Lei do 1.° de Fevereiro, onde o Art. 5.º renova o orde nado quanto ás operações que o Soberano Congres so teve em vista que este Estabelecimento fizesse com o Governo. (c) O que me parece se não deve deixar ficar por mais tempo ao accaso das circuns tânciás, para que a Lei preveo; a fim de que nós, e o pnblico possamos sem dependencia dessas cir cunstancias, saber a Lei em que vivemos respeito a este Estabelecimento, e o Banco possa ºpresentar huma Lei positiva, com que diga aos Portuguezes, e mais Capitalistas: Eis-aqui as condições porque durante vinte annos podeis estar seguros se conser vará o Bonco de Lisboa. • Proponho portanto a esta Assembléa que supplia que ao Seberano Congresso, a revogação dos Arti gos 24, 25, 26, 27, 28, 29 , e 30 da Lei de 29 de 1Dezembro de 1821, e o 5 e 6 da Lei do 1.° de Feve reiro de 1822. Sala das Sessões do Banco. Lisboa 16 de Setembro de 1822=Joãº Loureiro.

(1) Este estabelecimento já tem huns Estatutos, por que se rege, que a meu ver muito quartarão a Direcção no que menos o de viãº fazer, mas esta qualidade de males tem prompto o reme dio de se alterarem annualmente segundo a pratica for mostrando os inconvenientes; e por isso nada disse sobre elles, e mesmo creio que com os Directores que o pozerão em marcha, nenhu mas regras se precisavão para elle operar com segurança, e por it so deixaremos para quando for necessario fallar sobre os Estatutos, ou Regulamento de Banco.

(a) O Artigo da Lei he o seguinte : » Acontecendo porém que o total das acções, não exceda o nu mero de cinco mil, as Cortes tomarão em consideração, depois do 1.° de Julho proximo futuro, qualquer propôsta de Banquei ros, ou Companhias de Capitalistas Estrangeiros, que tenha por base : 1.º subscrever hum numero de Acções, que não seja infe rior a quatro mil e oitocentos. 2.º Ser lhes concedida a nomeaçãº de hum Director por cada mil e duzentas acções que subscrevem. (*) O citado Artigº he o seguinte: » Em compensação das prerogativas que a Nação concede ao Banco, deverà este concorrer para a amortização do papel moeda, emprestando á Nação no primeiro anno das suas operaçõês dois mil contos de réis em notas de Banco, a juro de quatro por cen to, entregues ao Thesouro Nacional, em vinte prestações de cem contos de réis cada huma. ,, Os sabsequentes artigos da Lei sãº os regulamentares da ay plicação desta prestação, a modo do pagamento della. • (c) Porque diz o Artigo " » Se com a nova subscripção de que trata o Artigo anteceden tº, º total das acções exceder a cinco mil , comessará o Bancº º desempenha as operações que lhes são prescriptas no ar tigº 24 e seguintes do decreto da sua criação. ,,

LTS E O A TNATM FRENSATNACIONAT,

Je veux bien admettre chez moi, une douce libertè;

mais je ne puis en tolérer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

endo-me presente, em conta da Commissão encarregada da Inspecção, e Administração do Terreiro Publico Nacional, que as embarcações costeiras, que transportão generos cereaes pa ra o mesmo Terreiro, muito principalmente milho, e centeiº vindas dos portos do sul, e do norte, trazem igualmente generºs Estrangeiros, que se confundem com os Nacionaes; dando occa sião a este dólo, a liberdade, com que carregão, sem subjeição a documento algum, que verifique a quantidade de moios, de que se compõe cada huma das ditas cargas : e sendo necessario oc correr , quanto, he possivel, ao contrabando, e tentativas com que se pertende illudir a disposição das Leis respectivas º Hei por bem ordenar, que as embareações, que conduzirem os ditos generos, venhão acompanhados de huma Certidão da Alfandegº do porto, em que carregarem, ou do Ministro Territorial, aonde não houver Alfandega, especificando-se a qualidade do generº, e sua quantidade, fazendo-se constar, que não serão admittidas a despacho na Meza do Terreiro aquellas cargas, que não vierem monidas do sobredito certificado. O Cencelho da Fazenda, e Au thoridades a quem competir, o tenhão assim entendido, e o fação executar. Palacio de Queluz em 16 de Outubro de 1822 = Com huma Rubrica de Sua Magestade. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro. » - {

3?

••••• ———————————

C O R T E S. • Sessão Extraordinaria de 2 de Novembro. (Presidencia do Sr. Trigoso.j Depois das seis horas da tarde declarou o Sr. Pre sidente que estava aberta a Sessão , , e logo o Sr. Secretario Bazilio Alberto deo conta da acta da de manhã , que foi sanccionada pelo Soberano Con gresso. Mandou-se lançar na acta a segninte declaração de voto: º Declaro, que votei contra o parecer da Commissão ácerca do contrato do Tabaco. 2 de No vembro de 1822. D. Borges de Barros; Marcos"Au tonio de Sousa; Manoel de Vasconcellos Corrêa de Mello; Antonio José Moreira. » . O Sr. Felgueiras mencionou o expediente pela fór na seguinte. • 1.° Hum Officio do Ministro da Justiça servindo na repartição da Guerra participando, que em exe cução da ordem das Cortes Géraes, e Extraordina rias da Nação Portugueza, que lhe foi participada em 21 do corrente, remette os exclarecimentos que existem sobrecaciqueixa constante do requerimen tor que devolve, do Capitão Antonio Maximo Xa vier Arrobas, ácerca da sua reforma, mandou-se á Secretaria para se encorporar aos mais papeis res pectivos a este negocio 2.° Com os mappas da força dos Corpos do Exer cito, referidos ao 1.° de Outubro proximo passado: Passou á "See retária para se ajuntar aos papeis res pctivos. -

.*.**

|- • +

Aventures de la fille d'un Roi. #<0cx •

Mandou-se fazer menção honroza da Felicitação da Camara da Villa de Torres Vedras; e declarou se, que foi ouvida com agrado outra que remette José Nicoldo da Silva Franco, Professor Nacional de Latim, na Villa de Peniche.

O Sr. Freire lêo a seguinte indicação, que foi approvada: » Na Sessão de 28 de Outubro appro vou-se o parecer da Commissão de Estadistica, re lativo á obra da barrinha da Nazareth; mas não se fez na aeta menção de hnin additamento, que eu propuz, e foi approvado, a saber: que o Governo enviasse o orsamento desta obra, e declarasse quaes erão os meios que tinha á sua #*# Para a concluir: em consequencia proponhó, que se passe a ordem com esta declaração.»

O Sr. R. Ferreira da Costa léo o seguinte relato rio: º A Commissão da redacção do Diario das Cor tes, recebendo do Administrador dos Diarios o ba lanço datado de 31 de Outubro deste anno, oferece-o ao Soberano Congresso com a rapida exposição do estado da empreza das edições encarregadas da sua

direcção. • • • |-

. Foi instituida a Commissão já para redigir os trabalhos da redacção dos Diarios das Cortés, já Para regular a sua economia, dirigindo tambem a impressão e a venda destes. Porém pelo decurso da Legislatura presente foi-lhe encarregada a direcção de outras impressões; a saber: as actas das Cortes; º projecto da Constituição, o regimento das Cortes, aº Cartas dirigidas a ElRei pelo Principe Real com os seus documentos, Representações Officiaes diri gidas ás Cortes e ao # # varias anthorida des do Brazil como o Commandante da Divizão vin da do Rio de Janeiro, o Governador das Armas da Provincia da Bahia, as Juntas provizorias do Go verno das Provincias do Pará, Bahia, Pernambuco, e Alagoas, as Camaras do Rio de Janeiro, e da Ba hia etc. De todas estas edições se distribuirão exem plares pelas Cortes: e se mandou o grosso para a venda na loja da Administração do Diario. Mas an tes de tratar do economico deve a Commissão di zer dnas palavras sobre a redacção dos Diarios.

"A Commissão tendo prestado todos os cuidados ao primeiro objecto da suá incumbência, lisongea se "de" ter melhorado os Diarioº, e posto a ordem possivel nos trabalhos preparatorios: e se não con seguio remover todos os defeitos indicados, pela Commissão Especial, nomeada em 14 de Julho de 1821, para examinar o estado dos Diarios, he por ser impossivel, em consequencia de motivos superio res ás forças humanas. Existindo só dous Taquigra-, fos de confiança, Marti e Machado, que nem sem pra tem podido assistir ás Sessões das Cortes, que assistindo occupão hum dos Iados da Sala, e que para bem ouvirem os discursos dos Deputados de - pendem da proximidade destes, da sua elevação de "voz, e do silencio do Congresso, como poderião

+ }

achar . se fielmente transcriptas as discussões , que as materias de direito publico , e os prineipios conso enchen sete volumes infolio de Diarios das Cortes titutivos da organisação social , e offerece o melhor Constitnintes ? Podião os Redactores tomar outros dos expositores duis doutrinas da Constituição e das matcriaçs para a sua coordenação , serião os extra . Leis formadas pelas Cortes . Assim dos Diarios , de lidos das notas taquygraficas , muitas vezes obscu . que se imprimio o menor numero , apenas restão ços , equivocps , e infieis ? Podia dar - se apuro impor vender 357 Collecções completas . impressões sempre tão acceleradas ? Podia a Com - Tinha a Commissão primitiva taxado a subscri : mnissão erguer - se a exercer censura previa sobre os pção dos Diarios a 4300 réis por cada quatro mco discursos dos Membros do Congresso ? Pelo regula . . zes . Porém como esta base da regulação do preço mento do estabelecimento da redacção le permitti . pelo tempo fosse muito precarii , e incerta nos re - ' do em termos babeis aos Srs . Deputados reverem e sultados , pois segundo os objectos tratados nas Coro corrigirem as suas fallas manuscriptas : ' e se alg1108 tes , o interesse e extensão das discussões , e o nua não lizarão desta faculdade não he colpa da Com . mero das Sessões extraordinarias , podia o volume inissão ; os mesmos que se queixão de infidilidade dos 4 mmezes ser consideravelmente maior ou menor , em alguns discursos seus , terão tambeni motivo por a Commissão actual toinou outra base , a de pro . muitos outros de louvar a arte taquygrafica , e a re - porcionar corto preço para numero certo de fora dacção quando felismente poude pussallos aos Dia . ihas . rios com toda a sua exactidão , e valentia .

Esta Base (a unica certa solida , e susceptivel de A Commissão encarregada de mandar imprimir calculo) eller ce aos compradores o conhecimento as diversas obras acima referidas exigio sempre da exacto da cousa em que emprerão o ser dinhijro . Imprensa Nacional contas das despezia $ da impres , Os volumes que ora se vendem , depois do concini . são e papel , que exaiuinon , e abonor para serem dos vem a ficar aos compradores Da razão de 20 pagas immediatamente pela Thesouraria das Cor réis , na moeda da lei , por cada folha de papel in . I $: pois sendo todas estas ediçoes destinadas para presso , e por tenor priço ficarão ainda aos assi - 2 venda , nenhuma devia ficar a cargo da Fazenda , gnantes . A Commisão dando esta taxa procuroll Estão pagas todas as folhas da Imprensa até á do marchar com siguruça , sem perder d . vista facia mez de Junho inclusive : e só se acháo , por pagar litar a compra dos Diarios pela barateza . . as sios quatro mezs posteriores , quc montão a Os volgoles das Actas das Cortes , estão taxados 8 : 744 8 310 reis . Porém sobre parte desta fomnia por preços quasi iglars , em relação a cada folha providenceoll , Soberano Congresso pelo Decreto de papel impresso . A Commissão se persuade , que de 13 de Setembro deste anno , que a Inprensa po ; . concluido o Tomo 6 . º se poderá vender cada jogo desse fazer encontro com o Thesouro Publico . por 1800 réis , na moeda da Lei . As cartas , e mais Pela conta inclusa mostra o Administra ,

papeis do Brasil forão taxadas a 30 réis , por cad3 dor dos Diarios , que no decurso da

folha de papel ena razão de se haver impresso me * Legislatura presente entregou á The .

nor numero de excıplares , e de serem obras nais souraria das Cortes . , , , - 30 : 724 S 928 efemeras , em que era preciso segurar as d spezas . Que despendeo em encadernações , brıl .

A Commissão pelo lado de economico , considera * * * churas , é outras despezas miudas - 1 : 1598615 pois , ter conciliado a segurança de huna einpreza

altam . nte dispendiosa , e de exito incesto , com as van . 31 : 8846543 tagens da instrucção que o publico d seja beber nos

SIST = 3 Diarios de Cortes , emis inpressos por ordim sua , e Mostra mais ter existente em quantidade de Dia da facilidade necessaria para que este posia asse rios das Cortes e Actas cm volumes conipletos (seninhorear - se delles . Se existe hum debito , existe tam contar collecções imcompletas , nein os outros ims bem hum capital de valor muito major . Pouco tm . presgos) que calculando a Commissão q sell valors po tardará que o seu producto são 6o cubra as deg . pelos , modicos preços , em que estão taxados , acha pezas feitas , mas deixo Incros necessarios , para da . que devem produzir para cima de 40 contos de réis , rem desenvolvimento ás impressões das Cortes futu Porém para realizar se toda esta venda scrá precio r 28 , sein dependencia de ontros . fundos . Paço das 20 em breve reimprimirem - se alguns , dos numeros Çortea 2 dę Novembro de 1922 . = Rodrigo Ferreira dos primeiros volumes , e depois parte do ultimo ; da Cosas 5 José Ferrão de Mendonça e Sousa . o que as Cortes futuras certamienic não perderão de Antonio Lobo de Barboza Ferreira Teixeira Gija vista . Procedein estas difl renças da vendn desigual fão . Francisco Antonio de Almeida Pessanha . ; = dos Diarios em numeros a vulsos , e nas diversas sui , mandon - se - á , Secretaria , bscripções successivas , e na variação , no , nyuero o Sr . Araujo . Pimentel pedio licença para ler o de exemplares que em diversos tempos se tem maltos seguinte paricer da Commissão de Guerra , por ser dado imprimir . "

da mujor urgencia , e sendo - lhe concedida , o leo : . Com efreito principiou a Commissão primitiva do 19 Januario da Costa - Neves requereo ao Governo , Diario mandando imprimir 4000 exemplares . D & os que para bem da sua justiça , e para provar , que pois baixon a 2800 . Depois a Commissão actudy om Rodrigo da Fonseca Magalhães era seu inimigo , A gosto de 1821 mandou , que continuissem a imprje preciza ya bima Certidão da Secretaria militar , da mir - se 3000 Exemplares . E no principio de Setgin : correspondencia , que elle Supplicante teve em 1818 bro deste anno , ' vendo que principiava a crescer a com o Commandante de Regimento de Infantaria divida á imprensa (crescimento principalmente nas . N . 15 , a respeito do supplieado Rodrigo da Fonse . cido das edições dos papeis do Brasil ;) inandou : se , ca , sobre por a este a nota de descrier , e sobre ter i descer a edição dos Diarios , a 2000 Exemplares ; elle recebido judividamente dois mezes de soldo . O considerando mais vantaj . 20 mandar reimprimillos , Goverpo , não dificio ao primeiro , requerimento do a todo o tempo , que seja precizo : A Commissão , supplicanteig e o segundo foi excusado : " pede , que determinando o numero de 3000 Exemplares , não sendo lhe gli precizo similhante certidão por estad podia huvello por excessivo para acudir a primi mandado dizer de facto e de direito em 5 dias , sa ra curiosidade dos Povos não só de Portugal ; mas ordene ao Governo mande passar a mencionada cor das mais provincias du Monarquia ; poiş olhava que tidão . esta colleção , longe de poder ser considerada obra Pedindo . se informação aº Governo por ordem do cfêmera contéin as mais laminozas discussões sobre Congresso , o Ministro de Estado responde . , que o

A!

ao léo allegar tudo que queira cm sua de fez: , nos Governos Constitucionaes facul tão se-lhe todos os meios por ella, muito princi palmente quando elle lhe accusado de crime de alta traição contra o Estado he então que a Lei favore ce mais o réo neste particular, por que sendo muito poderosa a parte que neste caso he o Governo, pó de servir-se da sua influencia e do seu poder para op primir o Cidadão. Nesse paiz classico da liber dade em Inglaterra, aonde eu desde os meus pri meiros annos em bebi os principios Constitucionaes, aonde eu aprendi a odiar o despotismo, e aborre cer o servilismo, pois que nunca no tempo antigo beijalei Secretario de Estado algum nein espero beijalallo para o futuro, ainda que por isso sofrão os meus interesses particulares porqne prefiro a ci les o mostrar sempre a dignidade e independencia que compete ao homem livre, em Inglaterra torno a dizer a Lei favorece mais o réo accusado de cri me contra o Estado do que o que he accusado de outro qualquer crime, pois que ella permitte-lhe recusar maior numerº de Jurados, permitte-lhe ter 2 advogados, além de outras vantagens. A vista pois do que tenho exposto sou de parecer que se facili tem ao ré o todos os docementos que lhe possão ser uteis para a sua defeza, e que as Ordens do dia do Marechal não podem servir de obstaculo porque se lhe não dê o documento que elle pede, por tanto apoio o parecer da Commissão. •

de se não pºrmitte

O Sr. Gouvêa Ozorio citando diversos logares das

obras de Cicero sustentou, que naquelle tempo não se negava aos réos cousa alguma que podesse con tribuir para a sua defeza; que pouco deve impor tar ao Congresso que lhe seja ou não proveitoso o documento que pede; mas que o deve infalivelmente haver; que por tanto não approva o parecar por diminuto, e que o seu voto he que as Cortes ex pressamente lho mandem passar. O Sr. Borges Carneiro apoiou os principios do Sr. Freire, e o Sr. Soares Franco os defendeo igualmen te com diversas e novas razões; mas o Sr. Peixoto falou da seguinte fórma. • |- Não posso accommodar-me com alguns princípios que tenho ouvido propôr aos illustres preopinantes. As Nações não se governão bem por idéas abstractas.

Reconheço, que a boa ordem exige a separação dos

poderes, mas nem tanta separação, que degenere em , excesso. N -

Em regra as Cortes devem, quanto ao Governo .

Executivo, limitar-se a fiscalizar a sma responsabi lidade pela infracção das Leis: porém se da ínfrac ção poder seguir-se damno irrepara vel; não deveráõ prevenillo , podendo ? a solução he facil. He o caso

exigia, que fosse o primeiro em fornecer ao réº todºs os meios, de que, como pessoa publica podesse dispôr em auxilio da sua justa defeza. Por muitas vezes º Go verno tem mandado ao Congresso negocios de in teresse particular, suppondo-se distituido de antho ridade para rezolvellos: pois nenhum tem vindo, que como este merecesse essa consideração, quando a prohibição existisse em realidade: mas não exis te como informou a Commissão; e nnito menos pa= ra o Ministro de Estado, o qual não tendo na Se cretaria menos authoridade, do que tinha o Mare chal, poderia, como elle mandar passar taes Cer tidões ainda nos dois casos expressos nas Ordens do Dia. Em conclução não duvido approvar o Parecer da Commissão, por entender, que isso será bastante, para que a Certidão se passe, porque aliàs seria de voto, que o Congresso mandasse positivamente: Julgou-se a materia sufficientemente discuttida ; e pondo o Sr. Presidente o parecer á votação foi approvado da fórma, em que se achava redigido. O Sr. L. Monteiro leo o seguinte relatorio: « Decreto de 30 de Março do anno passado, que es tabelecêo a Thesouraria das Cortes, determina que t na ultima Sessão que as Cortes fizerem o Thesou reiro dellas dará as suas contas, e se houverem so bejos passaráõ immediatamente para o The zonro Na cional» em conformidade pois com este Decreto, tenho a honra de apresentar minhas contas, e todos os documentos a que ellas se referem, e que de vem legalizallas, tendo de tudo extrahido huma con tarezumida, que igualmente apresento, e pela qual mais brevemente se conheceráõ todas as addições, que constituem a receita e despeza da Thesouraria. O total da receita sendo 392:0788314 réis, em que se achão incluidos 30:7243939 réis recebidos

da administração do Diario das Cortes; e o total da

despeza sendo 391:6663388 réis em que estão igual mente incluidos 46:744$075 réis pagos por conta

da administração e redacção do mesmo Diario e pe

la impressão dos projectos e mais papeis das Cortes vem por tanto a rezaltar huma diferença ou saldo de 4113926 réis, que se achão existentes na caixa da Thesouraria, e que hoje mesmo se não fosse fe riado, terião já sido entregnes no Thesouro confôr me determina o sobredito Decreto. Não podendo pois requerer mais cedo o exame e approvação das contas que sómente hoje devia dar, approveitei cem tudo sempre algum s occasiões que entretanto incidentemente se me off recerão, para

apresentar, e deixar o livro da caixa da Thesoura

ria na Commissão da Fazenda a onde era publico aos seus Illustres Membros, e quaesquer outros que

presente... Hum réo accuzado de crime Capital, es- - as quizessem ver; agora porém que na fórma do , tando a dizer em 5 dias de facto e direito, pede ao sobredito. Decreto officialmente as apresento ao So

Governo huma Certidãº, que favorece a sua defe- berano Congresso; ao mesmo rogo com a maior ins

2a 3 não se lhe passa, e he por falta della conduzi-º tancia, e respeito as faça logº examinar, para que do aº Supplicio : ora esperem pela responsabilidade achando-se conformes me possa dar a sua approva

do Ministro, a ver se ela depois de morto o desgra çado, lhe restitue a vida. º - Sobre este objecto não precizo maior instrucção, do que a do relatorio da Commissão, para persus dir-me da fraqueza da razão, com que o Ministro intentou justificar o seu despacho. As Ordens do Dia do Marechal approvadas pelo Congresso prohibião

ção, que além de indispensavel be e será sempre em todos os casos a minha maior ambição. Lisboa 2 de Novembro de 1822. = O Deputado Thesourei ro, Luiz Monteiro. , , , , , •

Em consequencia das repetidas vozes do Illustre Deputado, com as quaes pedia o exame das suas

contas, se decidio, que os Menebros da Hlustrº Com

as Certidões de informações, e as attestações gra-º missão de Fazendº, se retirassem á sua Secretaria,

ciosas: o Ministro por huma interpretação extensi

va comprehendeo nas informações a correspondencia,

de que se pedia Certidão. Huma interpretação ex

tensiva em caso tal, não posso deixar de reputalla atroz; particularmente, sendo dada por Ministro,

rarão-se effectivamente.

a fim de darem o seu parecer a este respeito: reti

O Sr. Secr tario Soares de Azevedo leo hum pare cer da Commissão das Artes sobre hum requerimen to da Camara, e dos habitantes de Mertola no qual

que pela natureza do crime do réº, se repntava par-º pedem se lhe mande construir huma cadêa, e huma

te. Em taes circunstancias o melindre do ofendido

ponte sobre o rio Teses, applicando para estas obras

Casº).

os sobejos das sizas: a Commissão he de parecer, que se lhe defira na forma, que requerem. Apprº: vado. - * - ", - . - A Commissão Ecclesiastica do expediente deo o seu parecer sobre o requerimento de F... de Nação Irlandeza, o qual pede o estabelecer huma Cadeira de... no Convento de Xabregas; julga que onisto não pode haver duvida. Approvado. , , º , , ……... O Sr. Pamplona como Relator da Commissão, Dir plomatica lêo hum parecer da mesma sobre os rer querimentos de Francisco Jorge Demonys, Caetanº Jacques da Costa, João Chrisostomo da Silva, José Mauricio Corrêa, e Joaquim José de Miranda Rebel lo, empregados em differentes Commissões Diplo maticas; a Commissão opina, que não tem lugar as gratificações, que os primeiros exigem por se acharem compensados; mas que em quanto ao ulti mo deve ser imdemnisado, por ter servido com grande prestimo toda a sua vida, e se achar muitº avança do em annos, e cercado de grande familia; depois de algum debate approvou-se o parecer, resolven do-se que continue a vencer 8008 réis annuaes, me tade pago pelo Thesouro Nacional, e a outra me tade pelo Cofre das Secretarias, em consequenencia da sua nova organisação, e por haver a huma del las pertencido. • - O Sr. Ferreira Borges do o conta do parecer, que a Commissão de Fazenda fora mandada redigir so bre os procedimentos, que se devem ter com as con tas apresentadas pelo Sr. Deputado Thesoureiro, Luiz Monteiro; parece á Commissão que a Thesou raria das Cortes continue a exercer as suas funcçõca até o dia 15 do presente mez; que durante este tem po a Deputação permanente passe a examinar as re feridas contas, e que de tudo dê parte ás futuras Cor tes a fim de serem, ou não approvadas, conforme a sua Iegalidade, e se passar, ao Illustre Thesoureiro a competente quitação ; depois de breves reflexões, em que o Sr. Luiz Monteiro tornou a mostrar o quan

to- deseja, que sejão examinadas promptamente, foi

approvado o parecer. • - - Lêo. se hum voto da Commissão de Estadistica ácerca do coutheudo de hum officio do Ministro dos Negocios do Reino, no qual mostra a necessidade de se proceder á obra de huma caldeira , e limpe za do esteio da Villa da Azambuja; julga a Com missão que attentas as razões, que o Ministro ex põe, e informações que tem sobre o objecto, se proceda á referida obra, adiantando o Cofre do Ter reiro os dinheiros por ella ser principalmente em beneficio da agricultura, sem prejuizo porém de on tras quaesquer applicações, que elle possa ter: de pois de breve debate foi approvado. O Sr. Felgueiras pedio licença para dar conta da redacção do Decreto sobre a prorogação da Theº sonraria das Cortes até ao dia 15, e forma por que lhe devem ser tomadas as suas contas. Approvada. O Sr. Freire por parte da Commissão Especial do

Exercito, lêo e sustentou hum parecer da mesma so

bre o requerimento de Manoel José da Rocha, ex Cirurgião mór do exercito. Approvado. • O Sr. Luiz Antonio Rebello mandou para a meza os trabalhos de que o Soberano Congresso encarre ga a Commisão Especial, creada para a organiza ção do Regimento de Fazenda para todo o Reino, é do regimento dos Contadores e Administradores de Províncias, de que elle era hum dos Membros; mandarão para a Secretaria, a fim de serem classi ficados, e de se apresentarem ás futuras Cortes Teve a palavra a Commissão de Fazenda, e logo se levantou o Sr. Barroso seu Illustre Relator, e disse, que entre os infenitos requerimentos que a mesma tem promptos, escolhera, entre os muitos de

grande, urgencia, seis que julgava da maior que destes não sabe qual escolha para ler, e que nem quer gravar a sua consciencia, nem de sorte algu ma mostrar, que a parcialidade foi a causa de ler hum ou outro; que pede por tanto lieença para ler todos seis, e que a não ser-lhe concedida, não sa bia se era mais conforme á Justiça não ler nenhum. Apoiado……. apoiadº... … lea... lea... Começou então pelo parecer sobre o requerimento de Auto nio Vaseancellos Abranches e Castelto Branco, o qual pede a verificação de huma mercê; julga a Com missão que se lhe deve deferir. : • • • Depois de humºrenhido debate em que se expo zerão muitas razões pró e contra se resolve o , que ficava approvado o parecer. . ? …. Pertendeo continuar a leitura dos outros cinco pa receres, entre os quaes disse que tinha o do reque rimento das viuvas dos Martyres do Campo de San ta Anna; porém os Illustres Relatores dºs outras Commissões pugnarão pelo direito, que tinhão a lêr os seus, sustentando, que a de Fazenda não era privilegiada para apresentar seis pareceres, e ellas nenhum, ou hum, sendo o direito de todas as par tes igual,e e que º Congresso apenas apoiara o que o Sr. Barrozo havia proposto; porém que não o re solvera, por isso, mesmo que não houve votação, e que por tanto devia cºntinuar a seguir-se a or dem estabelecida; em consequencia destas reflexões teve a palavra a Commissão de Constituição, e o Sr. Pereira do Carmo deo conta do parecer da mes ma sobre o requerimento de Antonio Felix de Men donça Arraes e Mello, Procurador da Cidade; no qual expõe, que sendo extincto- este Officiº pela

Lei da creação das novas Cameras, fica reduzido A

a nenhuns meios de subsistencia; qne este Officio, tem andado annexo á sua casa desde muitos seculos, e que tanto elle, como seus antecessores o servirão sempre com toda a dignidade, e zello; e pede, que attendendo a todas estas razões, o Soberano Con gresso tenha a seu respeito toda a justiça, conser vando-lhe o seu ordenado, on aquelles subsidios, que julgar convenientes para a sua subsistencia e de sua familia, com aquella decencia, com que até ao presente tem sido tratada: a Commissão obser vando a justiça da supplica, e ao mesmo tempo as diferentes lotações que tem sofrido o officio do sup plicante he de parecer, que elle continue a vencer ametade do ordenado, correspondente aos novos di reitos, que por occasião do sen encarte pagou. O Sr. Ferreira Borges opinou em parte contra o parecer, e foi apoiado pelos Srs. Guerreiro, e Xa vier Monteiro; mas o Sr. Faria de Carvalho susten tou, e bem assim outros Srs. entre os quaes o Sr. Borges Carneiro notou, que os pequenos são os que sempre sofrem ; qne se acaso se tratasse de hum Desembargador não haverião tantas duvidas, e que a prova he o haverem-se conservado os ordenados ao: Vereadores do antigo Senado, sem que fação cousa alguma, e vencendo outros por differentes repartições. O Sr. Sarmento, disse: … Eu sou De sembargador; mas áp provo o para cºr.» Perguntou o Sr. Presidente, se estava discutido, e resolvendo se que sim, foi posto á votação, c approvado. O Sr. Pereira do Carmo pedio a prolongação da Sessão, por mais huma hora. O Soberano Congres so resolveo, que sim. • • • … Lêo-se hum parecer da Commissão de Justiça Ci vil sobre o requerimento do Dessmbargador Manoel Antonio da Rocha. Approvado. Deo-se conta de hum parecer da Commissão de Justiça Criminal , sobre hum requerimento do Bis po de Angra; em o qual expõe, que se acha reclu zo em o Convento de Camaratê, e que a bem de

sua saude, e por conselho dos Facultativos pede se lhe dê hnma homenagem, para poder sahir duas leguas em distancia do mesmo Convento: a Com missão opina, que se lhe deffira na forma que re Ul e T. * * q O Sr. Guerreiro fez algumas reflexões a respeito deste parecer, dizendo, que se depois da publica ção da Constituição ainda existe prezo algum Ci dadão Portuguez á ordem das Cortes este se despren da des de hoje ficando entregues ao poder judiciario os que estiverem pronunciados, ou mettidos em pro cesso, e soltos os que ainda nada disto tiverem : de pois de mais algumas reflexões, se decídio na con formidade da indicação do Sr. Guerreiro; ficando regeitado desta forma, o parecer da Commissão. Lêo-se a seguinte indicação que ficou para se gunda leitura: " • |- - » As noticias que temos recebido da Provincia do Minho concordão em que a colheita do milho he escassa, e as continuas chuvas, e tempestades que tem havido infallivelmente terão augmentado o mal. Sendo o milho o principal sustento do pobre na quella Provincia, e a experiencia infelizmente ten do feito ver as difficuldades que se encontrão em supprir a falta he indispensavel que se principie a dar algumas providencias. º A Galiza pouco soccorro nos dará porque sendo má a colheita no Minho tambem alli o he. A França pouco esporta. - O Mediterraneo suppre algum tanto, porém são viagens mui longas, sugeitas a mil embaraços, en tre os quaes, as quarentenas em Lisboa, a que esses Navios estão frequentemente sugeitos, he hum dos maiores, sem esquecer que sendo o vento bom pa ra chegar diante da barra do Porto de ordinario he impossível a entrada principalmente até Mar ço, e cargas de milho não podem com essas demo T 18. |- Devemos pois só esperar remedio efectivo da America Septentrional, que está longe e tambem tem seu inverno. Pelas nltimas cartas recebidas dalli em data de 20 de Agosto regulavão os preços do milho de 80 a 81 Cents. por Bushell, consequentemente virá a custar cada hum alqueire medida do Porto dentro da barra 600 rs. preço demasiado alto para ainda em cima pagar os direitos estabelecidos to de 18 de Abril 1821. A inda que á primeira vista pareça que o § 7." do sobredito Decreto preveo isto, e providenciou o mal, não he tanto assim porque aquella providen cia he nulla na pratica. |- Propomos pois que se Decrete que fica permitti do a entrada de milho estrangeiro até o fim de Agos to 1823 pelos portos da Figueira, Aveiro, e Porto

livre de todo qualquer direito huma vez que seja

importado em Navios Nacionaes. Propomos mais que desde já se mande ordem ao Governo para que com urgencia tome as informa ções necessarias a fim de vir no conhecimento, se alem das providencias acima propostas se deverão dar outras. Paço das Cortes em 29 de Outubro 1822. = Wan-Zeller, Peixoto, Bastos. O Sr. Vasconcellos pedio licença para que se lesse hum parecer da Com uissão de Marinha, que man dára para a meza, a fim de se resolver, que a Com missão de Marinha de fóra das Cortes, passe a formar o Codigo de Leis para esta Corporação: lido o parecer por hum dos Srs. Secretarios alguns Srs. Deputados o combaterão, tendo primeiramente sido sustentado pelo Sr. Vasconcellos, o qual requereo, que a não se approvar se resolvesse, que aquella Commissão ficava dissolvida, visto ter apresentado todos os tra

pelo Decre

balhos de que fôra encarregada, como ella mesma confessa no ultimo relatorio a respeito dos estudos dos alumnos da Marinha, e que remetteo ás Cor tes. |- |- |- • * O Sr. Ferreira Borges disse, que apezar de ter as signado aquelle parecer, com tudo agora estava de outro "accordo visto haverem-se mudado absoluta mente as circunstancias que a isso o moverão, as quaes expoz em breves razões: accrescentou, que por esta occasião tinha a fazer huma declaração pe rante a Soberana Assembléa , a qual se reduz ao se guinte » que havendo sido encarregado de organi sar o Codigo Commercial, de bom grado recebera tão importante e honroso cargo; porém que os suc cessivos e grandes trabalhos do Congresso, no qual foi sempre empregado em muitas Commissões, não faltando ás suas Sessões, senão quando o seu estado de saude absolutamente lho prohibia, o poz em cir cunstancias de o não poder ter concluido; e porque a iniciativa das Leis he privativamente dos Depu tados de Cortes, elle des deste momento, e por es ta solemne declaração, se julgava desligado daquel Ia incumbencia, que não cumprio, senão por falta de tempo, e de sorte alguma por falta de desejos, e de assiduidade, pois que bem conhecidos são os seus tra bºlhos. » • Depois de mais algumas reflexões posto o pare cer da Commissão de Marinha á votação foi regei tado. • º . Erão quasi 10 horas, e estando proxima a con cluir-se a ultima Sessão das Cortes Geraes Extraor dinarias e Constituintes da Nação Portugueza, le vantou-se o Sr. Ferreira Borges e pedio que se lêsse hum parecer da Commissão de Fazenda sobre o re # de hum desgraçado que se acha rodeado e 11 filhos, e em vesperas de 12 aos quaes para dar de comer, tem os mais pequenos recursos, pon derando, que huma mulher em bom estado, que tem dado á Patria 11 filhos, e que está em circuns

<tancias de lhe dobrar o numero he digna das atten

ções de hum Congresso Justo e ao mesmo tempo hu mano. Mandou-se ler o pareeer, e era sobre o re querimento de Luiz Ignacio de Figueiredo primei ro Tenente da Armada Nacioual, o qual pede a continuação do pagamento de huma pensão de 15 & rs., pelo Thesouro de Portugal, e a qual recebia pela do Rio de Janeiro: a Commissão he de pare cer, que a Supplica he contraria ás determinações do Congresso; porém que em attenção ao miseravel estado do Supplicante he de voto, que se lhe faça huma nova graça eoncedendo-se-lhe outra de 108 rs. mensaes, pagos pelo Thesouro. Continuou o Illustre Deputado o Sr. Ferreira Bor ges » Seja esta, Senhores, a ultima graça, que este Soberano Congresso faça, e se não ha outras ra zões, valha ao menos esta » Apoiado, Apoiado. Posto o parecer á Commissão foi approvado. O Sr. Presidente nomeou para a Deputação, que na Segunda feira deve á porta da Sala esperar a S. Magºstade aos Srs. Felgueiras; Bazilio Alberto; Guerreiro; Van-3eller; Magalhães; Pereira do Car mo; Soares Franco; Vilella; Borges de Barros; Ge neral Roza; e Vasconcellos. • O Sr. Secretario Bazilio Alberto lco a acta da resente Sessão, a qual foi approvada. O Sr. Barrozo leo a seguinte declaração de voto » Declaro que fni de voto na Sessão de hoje, que se lesse o parecer da Commissão de Fazenda a favor das Viuvas dos Martyres do Campo de Santa Anna.» F. P. Barrozo. Não se mandou lançar na acta. O Sr. Presidente disse, que a Sessão de Segunda fsira se abriria ás 10 horas; e levantou a de hoje ás 10 e meia dà noute.

C O R T E S.

Ultima Sessão das Cortes Geraes, Extraordiuarias e Constituintes em 4 de Novembro de 1822. Reunidos os Senhores Deputados: sendo 11 horas e hum quarto, o Sr. Presidente disse, que abria a Sessão. E informado que ElRei estava proximo a chegar, convidou a Deputação nomeada para o ir esperar ao sitio onde S. M. tem de apear-se a sahir ao sem encontro, o que assim ella praticou. Aºs 11 horas e meia entrou ElRei na Sala prece dido pela Deputação das Cortes, e acompanhado dos Ministros Seeretarios de Estado, e dos Officiaes maiores e Criados da sua Casa. E subindo ao Thro no, e tomando assento recitou o discurso seguinte: Senhores: — No momento em que deveis pôr ter mo aos vossos trabalhos nesta Legislatura, éu ve nho congratular-me com vosco, e com a Nação pe lo acerto das medidas legislativas, que haveis ado ptado para a reforma do Edificio Social. A minha contemplaqão se fixa naturalmente so bre a Constituição Politica ou Lei fundamental do Estado, que eu jurei com espontanea deliberação, º que hoje recebe a sagrada promessa de todos os Cidadãos. Sim, Senhºres, elles devem conceber hu ma virtuosa ufania contemplando os direitos do ho mem social estabelecidos em principios tão solidos e duraveis como a moral eterna: o Throno firmado sobre a Lei: e a prosperidade das Instituições So ciaes sustentada no poder sublime da Religião Di vina, que professamos: a propriedade, e a segu rança individual combinadas com o interesse, e se gurança pnblica: a correspondencia, e harmonia dos direitos com os devcres do Cidadão: a Liber dade Civil do individuo, e o bem estar da Sociedade garantidas pela responsabilidade dos Funccionarios Publicos, e pela justa Liberdade da Imprensa. Ah Senhores! que somana de resultados felizes não pro mettem as eondições do nosso Pacto Social! Fieis Mandatºries da Nação vós abrangestes to da a extensão das necessidades dos povos. Em quan to a analyse e a meditação prepara vão a obra do Codigo Constitucional , a vossa providencia não deixou sem remedio os males mais urgentes. Assim; a Admintstração da Justiça e Fazenda, o restabe "lecimento do crédito Publico; o Commercio, a Ma rinha, a Agricultura , a Industria, a Instrucção "Publica, e a Philantropia receberão o impulso de sabedoria e de zello patriotico, que caracteriza e distingue os Regeneradores de huma Nação em hum º seculo illustrado. - A este espirito de Justiça, e ordem com que foi concebido e executado o plano da Regeneração Po litica da Monarchia, devemos as relações de ami zade e interesse que felizmente subsistem com as Po tencias Estrangeiras; e muito principalmente com os Governos Constitucionaes, e Representativos de ambos os mundos. Eu tenho particular satisfação de poder annunciar-vos que as mais positivas de - clarações dos Governos de Inglaterra e França, aca bão de nos assegurar contra os receios de qualquer atta que á nossa indepencia. • • A esta mesma Sabedoria, e ás medidas de conci liação com que haveis procurado manter a integri dade do Reino Unido, e estreitar os laços fraternaes que nos lição com os Portuguezes do Brasil, deve rão, Eu o espero, as Províncias dissidentes o retor no da sua tranquillidade, e dos bens que só podem - esperar da união eom os Portuguezes da Eurºpa. - Este assumpto, Senhores, provoca recordações, que muito custão ao Meu Coração...: Eu não o tocaria º senão estivesse tão intimamente ligado com a mºr cha dos vossos trabalhos, e com o direito que elle

vos adquirem ao reconhecimento Nacional, e á Mi nha particular gratidão. " - • • - A Gloria dos Reis, he inseparavel da felicidade dos seus Subditos, e a qnolle que Preside a l, ima Nação livre he tão ditoso , quanto são ia felizes aquelles que imperão sobre escravos. Esta he a mo dida do apreço que Me merecem os vossos tão bri lhantes como proveitosos desvélos. Por elles se abre hmma interminavel carreira de prosperidade, e de Gloria para a briosa Nação Portugueza; e a corte desta he essencialmente ligada com a Minha. Vós ides, Senhores, receber de vossos Concida dãos a congratulação c as bençãos, a que vos dão direito vossos Serviços, e illustração. Levai-lhes com estes Titulos tambem a certeza de que os Meus Cuidados, e Solicitude continuão a ser consagrados ao bem da Nação. A fiançai-lhes a Sinceridade das Minhas intenções, e a coherencia dos meus proce dimentos, que vós testemunhastes de perto; e se al gum precisar, inspirai-lhe o verdadeiro amor da Patria, que obriga a sacrificar tudo por ella; e ensinai-lhe que a sincera adhesão ao Systema Cons titucional consiste essencialmente no respeito á Lei, e no amor da Ordem, e da Justiça, sem o qual não podem presperar as melhores Instituições. Desta sorte continuando a instruir, e a edificar, gozareis no reconhecimento publico o prémio devido ás vos sas tão gloriosas fadigas; e a Nação generosa, a quem as dedicastes, seguindo a marcha que lh - ha veis traçado, será por sua perfeição Social, o mo dêlo, e a inveja des outros povos. « A o qual o Sr. Presidente respondeo recitando o seguinte discurso. » • Senhor: — Publicada e jurada hontem em todo o Reino de Portugºl e Algarve a Constituição Po litica da Monarquia Portugueza, era necessário que hoje se dissolvessem as Cortes constituintes da Na gão. Chamados pela livre eleição dos Povos para formarmos aquelle novo Pacto Social, nem hum momento, para assim dizer, largamos de mão esta importante obra, nem hum momento nos quizemos conservar cm tão imminente posto, depois de con cluida e publicada. Deviamos a nós mesmos tornar a entrar na classe geral dos Cidadãos, para darmos ahi o mais vivo exemplo de obediencia á Lei, que haviamos formado: deviamos á Nação não lhe de morar por hum só dia o pacifico gozo dos bens e dos direitos que a mesma, Lei lhe assegura: devia mos finalmente a V. Magestade apressar quanto em

nós estivesse o momento em que V. Magestade de

ve entrar no pleno exercicio do poder executivo, que para felicidade da Monarquia está depositado - no governo de V. Magestade. Tal foi Senhor o fun -damento da resolução unanime tomada pelo Con gresso de se fecharem neste dia , as Cortes Consti tituintes. " , " " … Não he porém justo que huma geral resenha dos nossos trabalhos legislativos executados diariamente º com a mais apurada diligencia no longo espaço de vinte e hum mezes, venha agora roubar as mais - importantes reflexões és ultimos instantes desta final e solemne reunião. Elles forão feitos á face de toda a Nação, elles ficão consignados nas nossas actas; por elles não merecemos louvor, nem ambicionamos recompensas: pois se tudº, deviamos á Patria, á º Patria sacrificámos gostosos nossos estudos, vigilias, interesses, e commodidades; e até, sacrificariamos - a vida, se tanto ella exigisse de nós. Se o exito da obra corresponder aos bons desejos dos que a exe - cutarão, isto he, se a nova Constituição Politica - fizer, como ousamos a esperar, a felicidade da gran

, !

de Familia Portugueza, e abrir as estancadas fon "tes da Publica prosperidade; misto mesmo teremos

a mais brilhante recompensa, e então as Cortes Cons tituintes alcançarão - quelle tributo de louvor e glo ria, que nem a inveja, nem a calumnia lhes pode rá jámais negar; aquelle que os Povos policiados nunca deixárão de dar aos Sabios Legisladores das Nações, com manifesta preferencia aos que por meio de sanguinosas conquistas só cuidarão em dilatar os Imperios. Mas, Senhor, o que as Cortes não podem deixar de declarar no presente momento (pois que omitti lo seria torpissima ingratidão) he que nunca hum corpo constituinte executou os seus trabalhos legis lativos em circunstancias mais felices que as nossas. He sempre tão facil dar no meio das armas huma - nova Constituição a hum paiz conquistado, como he difficil e arriscado mudar de repente entre as doçuras da paz, a lei fundamental de hnm an tigo Imperio. Alli o susto e o terror podem ar rancar aos povos (a despeito da sua natural inde pendencia *##### huma obcdíencia servil, mas àqni obstaculos quasi invenciveis se oppõem a tãº perigosa mudança: antigos habitos, direitos adqui ridos pelo uso ou abuso dos tempos; partidos en contrados, paixões, interesses pessoaes, rompem a cada passo de hum modo funesto a harmonia das diversas classes dos Cidadãos; e o Povo indocil, e sem freio, quando cuida que corre a abraçar a li berdade, cahe na licença, percursora fatal da anar quia e esta do despotismo. Porém graças sejão dá das á Providencia, que n'hnm Seculo tão fecundo em revoluções politicas, no qual a alterosa náo de grandes Estados Europeos esteve a ponto de ser submergida pelas ondas das guerras civis, e exter nas, dá á Europa assombrada o primeiro exemplo de huma regeneração começada e concluida no bre ve espaço de dois annos, em que os habitantes das grandes Cidades, e os das pobres aldêas nem hum só dia descontinuarão os seus usuaes exercicios, em que os partidos não ousarão a manifestar-se ao pon to de ameaçarem a segurança da republica; e em que todos os Cidadãos sacrificárão ou com decidida a) cridade, ou ao menos com estoica resignação os sens proprios interesses aos do publico. Poucos dias ha que em nome do AUGUSTO CON GRESSO felicitei a Vossa Magestade, e á Nação to da pelo feliz acabamento da Constituição, e pela glo ria que Vossa Magestade adquirira quando a accei tou, e jurou: mas agora, Senhor, outres são os sen timentos de que o mesmo CONGRESSO se acha pe netrado. Não loñvamos, nem felicitamos; mostramos ao mundo inteiro o nosso amor e agradecimento a Vossa Magestade e á Nação Portugueza, por terem ºfficazmente concorrido, Vossa Magestade mandan do como Pai, os Povos obedecendo como filhos, pa ra a conservação do socego publico, e para o pa cifieo estabelecimento do novo Systema Politico que deve reger a Monarquia. Nem esta declaração de trahe cousa alguma da nossa propria gloria; antes não sei a que outra maior pudessemos aspirar, do que a sermos os Legisladores da Nação mais vale rosa e avisada, e que tem hoje á sua frente o Mo marca mais digno do amor e veneração dos Povos. A feitos como estamos a tão feliz experiencia, não podemos já recear crises violentas no progres so da execução do novo pacto social: mas as Cor tes não dissimulão que ha nestes primeiros tempos grandes difficuldades que vencer. O genio do mal invejando a união e a prosperidade da Familia Por tugueza, ateou o horrivel facho da discordia entre os nossos irmãos do Brasil, e pertendeo por este mo do romper a unidade do Imperio Luzitano: quebra se o coração com dôr quando recordamos tão fataes desastrcs, os quacs agora a voz recuza repetir. Mas

não era dado á prudencia humana prevenillos, nem tão pouco conhecer desde os primeiros simtomas de descontentamento e desunião á natureza e extensão do mal, para logo lhe applicar o mais apropriado remedio. Talvez muito se deva esperar das diversas providencias que as Cortes Constituintes tem dado pa ra prender com laços de amor e mutuo interesse os Portuguezes dos dois emisferios; talvez que outras sejão ainda necessarias para se conseguir tão dese jado fim; e nós nos separariamos com a consterna ção que trazem com sigo o susto e o receio de ul teriores infelizes successos, se não confiassemos na sabedoria a firmeza de Vossa Magestade nas luzes e prudencia dos Deputados que hão de formar o fu turo CONGRESSO Legislativo, e na difficuldade que temos de conceber como huma porção de Povo Portuguez possa obstinadamente subtrahir-se á fide lidade que deve a Vossa Magestade, e negar a au thoridade ao CONGRESSO da Nação composto em grande parte dos seus mesmos Representantes. Mas ainda outras são as difficuldades que occor rem, ainda muito além estendemos a nossa confian ça. Levantámos sobre firme base a Constituição Po litica da Monarquia, mas não pudemos concluir as Leis de que ella depende para ser inteiramente exe cutada : ainda as Authoridades Constitucionaes não tem regulamentos que lhes dê vida e acção, ainda he indispensavel eonservar por algum tempo insti tuições antigas, que em parte são incompativeis com o que está dispoto na nova Lei fundamental. Assim mesmo deixamos ás Cortes Ordinarias hum precioso legado de experiencias e de doutrina, de que ellas muito se podem aproveitar, augmentando o com os seus proprios cabedaes: o seu activo zelo e a illustrada firmeza de Vossa Magestade remove rão em breve tempo todos os obstaculos que possão retardar o pleno cumprimento da Constituição. Taes são, Senhor, as esperanças assaz lisongei ras, com que os Deputados das Cortes Constituintes se separão deste augusto lugar. Voltando ás suas Provincias, ou ao exercicio dos seus diversos em pregos elles as inspirarão e fortificarão nos Povos que acabão de representar. Elles serão os primeiros que com o seu exemplo e discursos os persuadão de que a felicidade da Patria está dependente da fie L observancia da Constituição, e de que devem repel lir com vigor tudo aquillo, que lhes for astnciosa mente suggerido contra o que he decretado no novo pacto social. = Huma só Lei (lhes dirão elles) e essa certa e não sugeita ao caprixo das opiniões, ou á divisão dos partidos, he que pó de fazer hum Povo feliz: a hi tendes o que nós fizemos em vosso nome; respeitai-a e obedecei-lhe, e sêde felizes. Deste respeito e obediencia he inseparavel o amor que devemos ao nosso bom Monarca : vós sabeis quanto elle o merece pelos exemplos que tem dado da mais firme adhesão ao novo pacto: e com tudo

não tendes presenciado como nós o seu amavel e

magestoso porte, nem ouvistes as ultimas palavras que proferio do alto do throno e no seio da repre

sentação Nacional, as quaes profundamente ficárão

gravadas exi nosso animo, e produsirão em nós o mais vivo sentimento de ternura e de saudade. Ah ! nos o teriamos acclamado Pai da Patria, se a lison ja não tivesse em outro tempo prostituido tão bri lhante titulo, applicando-º com horror da humani dade aos Tyrannos de Roma. = . Não mais, Senhor: seja o que fica dito o epilogo do nosso prolongado trabalho, e a ultitaa exprès são do nosso agradecimento: depois disto he preci so que o corpo constituinte em mudeça e se separe. « E concluio entoando Vivas ao Senhor D. João VI, á Casa de Bragança, á Religião Catholica Apos

tolica Romana, e á Nação Portugueza. ElRei levan tando-se, disse, « Viva o Soberano Congresso?) e a todos estes vivas respondêrão tanto os Srs. Deputa dos, como todos os Cidadãos, que enchião as gale rias com as mais vivas acclamações de jubilo e de ale gria, que soarão por longo tempo. •

Aºs 11 hºras e 50 minutos se retiron ElRei com o mesmo ceremonial, e etiqueta com que havia entrado, e voltando a Deputação das Cortes, que fôra acom panhar S. M. deo conta, o Sr. Deputado Secretariº Felgueiras, em nome da mesma Deputação, que El Rei despedindo-se delia lhe recommendára; que se guras em ao Congresso das Cortes Constituintes, os seus particulares agradecimentos por todas as deli cadezas, e attenções, que com Elle havião pratica do, e que em todos os tempos seria constante em ser o Primeiro D fensor do Pacto Social, que as Cortes Constituintes havião Decretado, e, em coo perar quanto estivesse da sua parte, para o bem e prosperidade da Nação Portugueza. Isto mºtivou novos e repetidos viva: tanto dos Srs. Deputados, eomo dos Espectadores das Galerias. Sendo 5 minutos depois do meio dia, tendo sido lida a acta pelo Sr. Barrozo foi approvada, e o Sr. Presidente fechou a Sessão, dizendo : « as Cor tes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Na ção Portuguesa fechão as suas Sessões hoje 4 de Nº vembro de 1822.

- *

--… # …»

L IS B O A. 3 E 4 DE NOVEMBRO !

Nesta serie de acontecimentos extraordinarios, que tem seguido a nossa feliz Regeneração politica, são tão multiplicados os actos memoraveis, e tal á importancia de cada hum delles, que se infraquece a imaginação, á força de os haver contemplado, e faltão as expressões, á força de sentir. Como seria possivel, com efeito, descrever de huma maneira nova, o que só he continuação do que já está des cripto ? Como deixar de repetir-se, quando o obje cto de que se trata he o mesmo, que por tantas vezes tem chamado a nossa attenção ? Esperámos nós por ventura por tão solemne dia, para fallar inos des bens que resultão da nova ordem de cousas ? A caso, não temos nós ponderado, mil vezes, quão justa he a nossa Causa; quão dignos de gratidão são quantos se sacrificárão por ella; quão reconheci dos devemos ser para com es nobres Representantes, que a tem defendido, como pºr a com as authorida des, que a tem protegido ? Resta-nos por ventura reconhecer, quão grande deve ser o nosso respeito, quão sincero o nosso amor, para com o admiravel Monarca, que tão franca, e heroicamente se asso ciou com a Nação, em interesses, e sentimentes ? — Não ! nada havemos esquecido, que prove o nosso aferro ao Systema que nos rege, c se as expressões nos tem falhado para manifestar o nosso patriotis mo, pode ser que similhante escaeez tenha procedi do mesmo da vehemencia dos sentimentos que nos animão. |- |- •

Contemplemos, todavia, este quadro magestoso, que a Nação Portugueza, e seu digno Chefe, apre sentão á Europa atonita, e invejosa! Esta maravilha política, do 19.° seculo, já cantada por todos os Escriptores célebres, della contemporaneos: e tão admirada, pelo mundo civilizado ! Que espectacule se a presenta neste dia, aos olhos dessas Nações opu lentas que, similhantes a esses riquissimos Capita listas entregues ao sofrimento de suas enfermida des, de nada lhes servem seus thesouros para miti gar suas agudas dôres ? Immortal Nação Portugue

}

za! Victima de huma serie de desgraças, teus rº cursos esgotados por huma turba de administradº res venaes, ainda mais do que pela guerra; que º ambição, e a perfidia te suscitárão; tu achas na docilidade de teus filhos, na firmeza de seu Cardº eter, na pureza de seus costumes, no seu amor pelº independência, no sentimento de sua dignidade, nº seu habito, de factos grandes, de acções heroicaº ..... nas virtudes, em fim de teu Rei! tu achas, sim, oh Portugal! quanto basta para te colocares entre as outras Nações, no lugar onde teus altos feitos te havião posto; que a desmoralisação te havia feitº perder; e ao qual tua heroica conducta, mais dº que nunca, te dá direitos incontestaveis. He nestº dia, 3 de Novembro, dia d'eterna, e grata memoria, que todas as Clásses da Sociedade Portugueza se apresentão perante o altar de hum Deos justo e Omnipotente, para alli jurarem a re ligiosa observancia desse Pacto Social, que tornan do todos os interesses communs, se torna a Salva guarda de todos. Cada qual se apressa a pretar hum juramento, que he a base da sua religião pº liticia, e que lhes dá o direito d'exigir, que para com elle o forte como o fraco, o poderoso como o indigente, a observe, e pratique: cada hum vê neste acto a garantia de seus Direitos os mais sa grados; cada hum o concidera como hum contracto. de Sociedade, igualmente vantajozo para todos os Socios, e igualmente necessario para a segurança dos interesses de cada hum. Esta idéa derrama em todos a confiança, consolida a tranquillidade, e apresenta em hum quadro, não distante, o riso nho aspecto, de huma felicidade duradoura. • Vê-se no mais espaçoso Templo da Capital esse Monarca, modêlo dos Reis, rodeado de sua Augusta Familia, e das primeiras Authoridades, Religiosas, Civís, e Militares, presidir a este acto solemne, e fiscalisar, por assim dizer, a estricta observancia de bum dever tão sagrado.) Segue-se a este fausto dia, hum dia não menos me moravel, 4 de Novembro. Nelle se celébra a augusta , ceremonia do encarramento das Cortes Estaordina rias, e Constituintes da Nação Portugueza: correm os Cidadãos ao recinto, onde pela ultima vez se reunem os seus Representantes, nesta Legislatura: hum aspecto sereno attesta, nestes, a tranquillidade de suas consciencias e a satisfação de haverem pre

henchido seus deveres: dintingue-se naquelles, a

expressão do reconhecimento para com elles, e da confiança em seus successores. O primeiro Cidadão, o Monarca Constitucional, o Chefe do Estado, não perde esta occasião de manifestar á Nação, á Eu ropa, ao mundo inteiro, os puros sentimentos, que o animão, como a parte, que Elle toma, e deseja tomar sempre, em tudo, que respeita a consolidação do Systema, e á felicidade do povo. . . . - Logo que se lhe annuncia o encerramento das Cortes, tão veneravel Monarca, diz, aos Represen tantes encarregados da mensagem:= «Acceito, Se º nhores, com muita satisfação a mensagem, que » me trazeis dº parte das Cortes Geraea e Extraor » dinarias da Nação Portugueza. Fico inteirado do » dia, que foi a prazado para a sua conclusão. Po » deis assegurar desde já ás Cortes Geraes, e Ex » traordinarias da Nação, que he minha vontade » assistir a asse acto; e sempre que a Constituição o » permitta, me será sobre maneira agradavel concor »rer aº seio da Representação Nacional.» |- Fiel á sua palavra, ElRei se apresenta no dia aprazado, no Sanctuario das Leis; âlli Representa dos, e Representantes o acolhem com huma cordiali dade filial: o respeito, que se lhe tributa, he ba

seado no amor, que se lhe consagra, ainda mais do

que na veneração que lhe he devida; trido contri bue a augmentar sua satisfação ; e animado dos Inais grates sentimentos, ElRei pronunciou o dis curso que se vê na Sessão de Cortes do dia d'hoje. Finda esta ceremonia, sahio ElRei da Sala das Cortes, atrávez das acclamações, e das bençãos de todo o Auditorio: S. M. passou dalli ao Palacio, contiguo, onde dê o Beijamão, e ao qual assistírão as primeiras Authoridades, o Corpo Diplomatico, assim como os Officiaes da Sua Casa. Foi de huma maneira tão feliz, quão extraordi naria, que terminou o primeiro periodo da nossa Regeneração Política! Ile assim que mais de dois antios tem decorrido, sem que a ambição, a intri ga, nem mesmo a inconsiderada inexperiencia, te nhão podido tolher sua marcha magestosa ! Praza : os Ceos, que o amor da Patria, suffe que no cora ção de todos os Portuguezes, quantas paixões pos são obstar á perfeita consolidação de hum Systema, que já tem posto hum termo a tantos males, c que Ios deve procurar ainda tantos bens!

- % -

JRelação dos requerimentos feitos dis Cortes que tive rão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados.

Em 30 de Outubro. … Ao Governo: Antonio Ignacio Judice; João Ro drigues de Miranda e outros Cidadãos; Antonio Ma ximo Xavier Arrobas; Francisco Nunes; João Gon çalves ; Francisco Ignacio da Costa Gavião Pei xoto. - _ Ao Governo em observancia da Constituição : Luiz Francisco Fachada; Miguel Garrido. A Commissão de Instrucção Publica: Antonio de Castro Lemos e Vienez, s. A Commissão Militar: Officiaes nomeados para a Provincia de Cabo Verde. . . A Commissão de Justiça Civil, e por dependen cia á do Commercio : Filippe José Pereira For tuna. • Aº Commissão de Fazenda do Brasil: Camara da Villa de Caxias de Aldêas Altas. Aº Commissão do Ultramar: Desembargadores da Relação da Bahia. - Aº Commissão Estatistica : Vilja de Paialvo. • . Aº Commissão das Artes: Francisco Roza; Mes tres Fabricantes da Corporação do estreito. A Commissão de Fazenda: Joaquim de Sousa Braga; Antonio Marçal da Costa; João Nogueira. . . A dita por dependencia : D. Maria Clara de Abreo Lima. • • - Aº Commissão de Marinha: Officiaes do Corpo da Armada Nacional. |- . Exponha em termos: José Pereira e Sá. Quanto á 1.° parte espere a decisão, e em quanto

Camara c Povo da

á 2." não compete ás Cortes: Pedro Henriques Schu

masher. * , Não competem ás Cortes: Felix Antonio Basilie de Brito; o Padre Manoel Antonio de Araujo; D. Anna Felicia da Silva Pinto; Anna Joaquina do Carmo; Anna Maria Barbosa de Araujo; José Go Jmes de Carvalho. Não vem em fórma : Camara da Villa de Barba Cº., 3..

====

Em 31 de Outubro. Ao Governo: Francisco de Paula Lobo; Manoel Paula Martins Mora. Ao Governo por parecer das Commissões: Anto nio Martins Pedra Se está na Commissão de Guerra vá á mesma por dependencia: Francisco Bruno Silva. A Commissão de Fazenda: Jorge José Colaço; Joaquim Leite Ribeiro ; João Baptista de Quei I'OZ. • Aº Commissão de Commercio: Corretores Portu guezes. Aº Commissão de Justiça Civil: Pereira Vilella. Aº Commissão de Agricultura: D. Francisca Se verina Vin. da Rocha e Sousa. Aº Commissão de Instrucção publica : Camara Nobreza e Povo do lugar de Erada; Dita dita e di ta da Villa de Vide. • A Commissão das Artes e Manufacturas: Miguel Setáro e Companhia. Não competem ás Cortcs: Antonio Agapito Nin nes; Luiz Antonio Symphoriano Pant j ; Manoel Bittancourt Prestello; João de Almeida Bardota; Fr. Manoel Tavares Corrêa Pinto; Romão José ; Francisco Cardozo. Nao vem em forma: Francisco de Paula da Luz Lobo. Não vem assignado , nem vem em forma: Prezos sent nceados das Cadê as do Limoeiro.

José Antonio

Desconto em Banco. Papel , compra a 14, venda a 13. — Patacas : compra a 843, venda a 345. — Ditas do Brasil: compra a 853, venda a 36 e.

> +

No vote que o Sr. Deputado Ferreira Borges apre sentou na Sessão de 31 de Outubro e que se trans e reveo no Diario N.° 259 pag. 1959, entre as mui tas erratas que escapárão na Impressão há as seguin tes, que são essenciaes e cumpre corrigir

Errata pag. Emenda Somente Plano - 1959 semelhante Plano aquelle juridico - - - ibid aquelle que juridico recusem - - - - - ibid redusem a que se conhece - - ibid o que se conhece Penckte - - - - - - ibid Penchet e Impressas - - - - - ibid e impressas Tolnare e Vicents - - ibid Tollenare e Vincens estragos d'artigos - - ibid estragos d'Artigas a não ser senáo - - - - ibid a não ser utilissimo - - - - - 1990 utilimo não teve então, e não teve ibid não teve então, e • não tem

alvará: se regula - - ibid alvará se regula Não despresamos - - - ibid. Não despresemos

Adverte-se que no Diario N.° 260 pag. 1969 se gunda columna linhas 6 acaba o discurso com as pa lavras = que venhão a estabelecer-se = O que vem depois he o titulo do discurso que segue: quanto as palavras= Relatorio etc. até Nunes Cardoso nada segueficão alli e pertencem ás outras peças relati vas á Sessão da Sociedade Promotora, as quaes não demos por falta de espaço, e que tão pouco o po demos fazer por igual motivo.

===-->r==

>->-.->

>

*>>>>>> – *** >L

LISBOA : NA IMPRENSA NA CIO NA L.

|

*

e consultas de fóra tem submettido a suas luzes. O lavrador, e e artista, achande no Conselho hum centro de instrucção, aproveita este recurso nas suas difficuldades, como aconteceo con hum que se sentio embaraçado no uso da maquina de Mr. Chris tian para a preparação do linho sem dependencia do curtimento ordinario, que muito o damnifica: e

não he sem exemplo que o Governo do Reino se

dirija ao Conselho para ouvillo antes de decidir ne gocios, em que interessa a Industria. - - - - - - -

Os esforços que a Sociedade, principia, a fazer, e desenvolverá progressivamente, dão # fundadas

esperanças de que não tardarão nossos Agricultores

em trocar a rotina céga, erronea, e precaria, em que só o mecanismo labora, e a que vivião afer rados, por huma experiencia illustrada, em que a teoria luminosa, e a pratica reflectida mutuamente se auxiliem. Para encher este fim o Conselho não perde de vista o estabelecimento de escolas agra riºs, e sé dará a esta empreza, logo que esteja assás forte nos meios de desempenhalla; regeitando en: tretanto o oferecimento de hum Estrangeiro, que se propunha estabelecer entre nós o Instituto Agra rio, que Fellemberg creou na Suissa. A immodica, e indefenida despeza, que esta proposta apresenta va, fundamentou a decisão do Conselho, o qual com tudo teme ainda menos a despeza, do que con fia nas luzes, e patriotismo Nacional, para que por sua intervenção se adapte á nossa Agricultura não só o que tiver de util o Instituto de Fellemberg mas todas as Instituições Estrangeiras, applicaveis" ao nosso, terreno, e circunstancias. Não he das mãos dos Estrangeiros, sim do desenvolvimento das im minentes qualidades dos Portugueses, que a Nação espera a sua prosperidade futura, sem que com tu!

do recuse approveitar quanto os outros de bom tem

dito e feito, nem negue o louvor ao merecimento "# - - + * + • . Em quanto as forças da Sociedade não correspon dem a estes melhoramentos geraes em grande, que dependem de avultadas despezas, o Conselho trata de promover os objectos, que estão a seu alcance; e considerando que o consumo da manteiga levá a paizes estrangeiros não pequena quantidade dos valores creados em Portugal, oferece aos lavradores a instrucção necessaria para o fabrico deste impor tante genero, publicando as idéas, que o mui digno Socio o Sr. Mozinho da Silveira expendeo em huma tão concisa como bem concebida Memoria; e pro põe prêmio que convide a generalidade em todo o Reino esta operação facil mas pouco conhecida en tre nós, e apenas em raros districtos estabelecida mais por luxo do que com vistas de utilidade. Tem o Coaselho o prazer de annunciar á Sociedade que seus trabalhos aproveitão, e que do exemplo, que alguns de seus Membros se apressarão a dar em diversos lugares desta Provincia devemos esperar abundantes resultados. • • São de immenso valor os generos, que compra finos aos Estrangeiros; e temos infinidade de terre no inculto, onde com debeis auxilios da arte pros P## as plantas, que os produzem, se lhes des em os nossos Agricultores algum pequeno cuidado. Sem elles as nossas Fabricas, e as nossas Artes vi

vom precariamente, e a nossa Agricultura carece .

de hulha"ubva occupação que entretendo braços em tempo a outros trabalhos improprio, os conserve em abundancia para as occasiões de sementeiras, e colheitas arrebatadas. Com vistas pois de que as nossas Fabricas, e Artes se vão pouco a pouco li bertando da industria, e do arbitrio estrangeiro, o Conselho trata de introduzir, e Pºp"g" entre nôs aº culturaº da Ruiva, Sumagre, Pastel, "Gen

- - … - {-

- * * * … -

1984) . " *

gibre, Tornasol, Senne, Tamarinor, e outras plan tas preciosas.

Muitos * * # tambem proprios da Agri eultura, Artes, e Contímercio tem sido pelo Conse lho considerados, masº eu não devo fatigar-vos por mais tempo, Srs., com a exposição insulsa de cou sas, que vereis convenientemente desenvolvidas nos Annaes da Sociedade, que se irão publicando, sen do hoje mesmo que o primeiro caderno se distribne

Nos programmas, que vão a lêr-se, encontrareis outra evidente, prova de que o Conselho se esforça por substituir á ociosidade, apathia, e inercia, a actividade, enthusiasmo, e industria; pois não con tente-com-escolher diversos, e designados artigos de mais importancia, mais analogos a nossa situa ção, e que mais precizão favorecidos, para pre miar quem nelles fizer os melhoramentos ###"" 9 convida o Conselho em geral a todos os habeis, Ar tistas, Commerciantes, e Agricultores para que ca

da hum naquele objecto, à que o inclinar entãº,

lentº, ou particulares circunstancias apresente cou sa, digna de recompensá, e em nome da Sociedade, &\ promette. " , " " … oh, … … " " …..." (, , . ela "… : - Por esta occasião, Senhores, com que prazer eu não a tenho de annunciar-vos e o ardente zelo, e exal patriotismo de alguns de nossos.Soeios, que não satis feitos de eontribuirem com suas luzes apresentando á discussão do Conselho indicações bem escolhida»;" memorias bem ordenadas, modêlos de uteis maqui nas, e outros trabalhos a bem da nossa industria, abrem liberalmente suas bolsas para auxiliar a So ciedade nas suas primeiras despezas, e para habili tarem o Conselho a augmentar o numero, dos pré mios, com que retribua o merecimento ? Farei cer tamente violencia á sua natural inodestia, mas não devo omittir seus nomes, que sendo já de vós bem conhecidos por outrás muitas acções de patriotismo, merecem tambem por esta huma respecial: conside ração.….. * * * * * .o: 8 - 11: " . " " . - - Ouvio o Conselho com prazer, e recebe o com agradecimento a oferta pecuniaria que os nossos Socios os Srs. Thomé Rodrigues Sobral, e Joaquim Maria de Andrade, ornamentos das Faculdades de Filosofia e Mathematica na Universidade quando se tratava de objectos de despeza antes de haver re seita, tão generosa como patrioticamente fizerão. Não foi menos applaudido o enthusiasmo, com que os nossos Socios os Srs. Braz da Costa Lima, e An tonio José de Sousa Pinto quizerão augmentar o do te destinado pela Sociedade, para o casamento de hum lavrador recommendavel por suas qualidades fysicas, e moraes: e com os auxilios destes Bene meritos Patriotas º se achon a Sociedade habilitada para mais amplamente satisfazer o fim que se pro OZ. - . . . . " * C * * * • E porque as poucas forças da Sociedade embar gavão seus desejos de estabelecer similhante dote para hmm artista habil, discutindo-se sobre os meios que com granvie magoa se reconhecião diminutos: vem o Sr. Klinghoeffer terminar agradavelmente a questão, e encher os votos do Conselho, constituin do-o na possibilidade de mostrar que as Artes, e a Agricultura lhe merecem igual contemplação: e ao. animo generoso do Sr. Klingtoeffer deve a Socieda de todo o bem , que de seu liberal, e esportanco oferecimento póde resultar. : … O Ensino Mutuo, que com tamanha vantagem da educação publica se acha estabelecido entre as Nações mais civilisadas, posto que o objecto hum pouco alheio do nosso Instituto, não foi esquecido pelo Sr. Wanzeller que destinou hum avultada pré º mio para quem primeiro estabelecer na Cidade do Porto huma escola pelo metbodo de Lençaster; co

gando á Sociedade o cuidado; e a vigilaneia de º publicar, e conferir: e ao Sr. Wanzeller deve a Ci dade do Parto, berço da nossa Regeneração, esta particular consideração, e deverá a Nação inteira

todas as vantagens de que já gozãº aquellas, onde

o Ensino Mutuo foi mais promptamente recebido, e praticado. : 1. .3 (;" "; ; ; º … … e c

Mas, Srs., pertenderemos subsistir por meio de li beralidades extraordinarias por mais exuberantes que as conjectnremos ? Pelo menos não he prudente o éal culo de fundar aqui a futura existencia da nossa Sociedade: despezas certas, e ordinarias peden re

ceita seguida e eonstante: rendimentos permanen tes, resultado de sobras que de outro modo jazerião

º, a órtecidas não he possivel que existão logo no eo meço dos estabelecimentos filhos do enthusiasmo, e que, só do Patriotismo se alantão:, volumosas doa ções, e pingnes legados tão conhecidos, e frequen tes em Sociedades de instituto similhante ao nosso só o andar dos annes trará: gontam os pois unica mente com aquellas modicas quantias, que anaual mente oferecemos, e que só poderão ser bastantes, quando o numero dos Socios fôr grande. Trago is to, Srs., para que conheçaes o muitº que interessa o eonºvidaripos os cossos amigos, e compatriotas a seguir o nosso º xemplo; reunindo-se em torno da Industria desfalecida, para com mais energico im pulso a animarmos, sºpromovernos: a causa be tão justa, que a simples enunciação bastará. - Todavia, Srs., não çxitemos na empreza come ada, se nos faltão por agora fundos solidos, para li### aqnella, amplitude, que nossos desejos ambicionão, temos esteios mais fortes, em que segu ramente descançar: temos a protecção do Gover no , o lugar, em que estamos congregados não dei xa duvida a este respeito, ainda que não tivesse nos outras muitas provas, e fosse possível conjectu rar que hum Governo Constitucional não protege a Industria, sua mui estimada filha: temos, e pró curamos augmentar luzes, com que soccorrer e il}ns trar os nossos Agricultores, e Artistas, dispertan dº-os do letargº, apathia, e inercia, em que ja zião, se bem que por causas a elles não imputa veis: temos, permitti Sra., que eu exceda os limites da modestia, quando fallo do meu e do vosso pa triotismo; temos, digo, illimtado zêllo do bem Pu blico, ardente amor da Patria, vivos desejos de sacrificar-lhe incançaveis nossas laboriosas tarefas, nossos bens, e nossas proprias vidas: achamos os animos dos nossos Compatriotas dispostos a ajudar nos em nossa empreza: e com taes elementos que devemos esperar de nossa Associação ? Pensai, e vos enche reis daquelle doce prazer, que transborda nos corações dos amigos da Patria, quando a con sideração feliz. - . Finalmente, Srs., parece-me que posso annun ciar-vos que a nossa Sociedade tem tudo quanto Precisa para encher em grande parte o seu intento; e auxiliada, como ha, pelo nosso Sabio Governo não tardará em habilitar-se para satisfazer comple tamente ao que de nós esperão os nossos Concida dãos. Em Sessão de 27 de Outubro de 1822. = Joa quim Pedro Gomes de Oliveira,

JRelatorio da Commissão de Fundos da Sociedade Pro motora da Industria Nacional feito pelo Socio, o Sr. A. G. Loureiro, na Sessão geral da mesma, em 27 de Outubro de 1822.

Senhores: — A Commissão dos Fundos em obser vancia do § 4.º Tít. 9.° dos Estatutos desta Socie dade, tem a honra de participar ter extrahido, e remettido ao Sr. Thesoureiro 440 Quitações do an

nual dos Soeios, as quaes importão em 5:2808000 réis, …o º ia, º "º si; Segundo a participação de mesmo Sr., … ai e s em data de 25 do corrente mez de Ou-. : #.* tubro tinha recebido de 310 Socios

pela quantia de - - - - - - - - 3:720&ooo

… … #

Resta por conseguinta a receber de 130

}OS • • • • • • • • * - - - - - - - l:5608000 No que provavelmente haverá alguma , …

diminuição por terem morrido alguns Socios antes de haverem pago, e se acharem outros ansentes, etc. **

Da quantia existente em Caixa - - , - 3:720#0ôo Só ha por ora a deduzir 260$045 réis e ::… r" que tanto importão as despezas feitas , . e devidamente approvadas eonsistin- * * • do em - , ; ; , ; "Y " " … . , . Impressos, e Livros para o expediente - 1179925 Despezas miudas e da Seeretaria, e Cera 26388] O Ordenados (até Agosto 1822) . - - - - - 60$0eo Moveis (em duas Escrevaninhas de pra- . ta) metal - - - - - - - - - - - 558310

. * *

* … Rs... 260$045 3 *…> Em quanto se não conhece o verdadeiro local em que o Concelho de Direcção, suas respectivas Com missões, e Officinas se hão de aceommodar, e pro gredir nos seus trabalhos, não pôde esta Commis são formar idéa preciza da mobilia e despeza in dispensavel; porém a maior parte será necessaria prover-se, e pagar-se neste seguinte semestre. Cumpre porém á Commissão participar que os dois Empregados que actualmente se aehão admit tidos vencem annualmente ambos 420&o00 réis, e que a Despeza dos annuaes se calcula pouco mais ou menos de 800 a 900$000 réis annuaes. " « A Commissão dos Fundos tem estabelecido o seu methodo de Escripturação, conservando duas con tas com o Sr. Thesoureiro; huma com o título de sua conta de Recibos, na qual debita este pelo valor de todas as Quitações que lhe são remettidas, em quanto aquelle não avisa da sua cobrança : a outra conta com o título de sua conta corrente de Caixa; na qual he debitado e creditado pelas quantias, que positivamente avisa ter recebido, e pago; por con seguinte he esta a que mostra o verdadeiro Balan ço disponivel da Sociedade. - - A Commissão tem a honra de appresentar os pou cos Livros que por ora emprega na sua contabili dade, e procurará sempre conservar o mais claro e simples methodo; conformando-se com a diversida de das eireunstancias que occorrerem. Lisboa 26 de Outubro de 1822. = Antonio Gomes Loureiro; Ma noel Ribeiro Guimarães. •

Relatorio dos Fiscaes feito pelo Socio o Sr. Filippe - "Le Fevre na Sessão Geral, em 27 de Outu

Senhores: — O fallecimento de Pai do meu esti navel Collega o Sr. Joaquim José da Costa Mace do , ao passo que nos priva hoje da presença deste benemerito membro, não lhe permittio cumprir co migo, o desempenho da obrigação que nos impoz a vossa confiança. Tive por tanto de proceder só, ao exame, que os Estatutos desta Sociedade prescrevem, bem que tal exame fosse aliàs desnecessario, atten ta a conhecida exáctidão e desvélo dos membros da Commissão dos fundos.

cºpre-mº pois informar-vos; Senhores, que tan

to na substancia, como na fórma da comptabilidade da Commissão dos fundos, existe a maior clareza e a mais acºrtada regularidade, e que os membros da quella Commissão, se constituirão crédores aos lou vores e agradecimentos da Sociedade. Lisboa aos 27 de Ontubro de 1821. = Filippe-Le Fevre. +

Programmas que o Concelho de Direcção da Socie

e dade Promotora da Industria Nacional apresentou

< na Sessão Geral da mesma em 27 de Outubro de 1822. •

A Sociedade Promotora da Industria Nacional de sejando chegar ao fim do seu instituto por todos os meios de que póde dispor; e considerando que os premios, º distincções honorificas são estimulo po derozo, de que se servem todas as sociedades que bem como ella se dedição a despertar a industria em todos os seus ramos, e principalmente naquelles que mais amortecidos jazem , e de que maior proveito resulta, chama a attenção de todos os Sabios, Ar tistas, Negociantes, e Agricultores a diversos, e designados objectos que parecem mais interessantes; e convida em geral a cada hum para que se empre gue em melhorar, e aperfeiçoar livremente aquel le para que mais propende seu talento , e mais o habilitão suas circunstancias. Para este fim propõe a Sociedade os programmas, , e premios seguintes: a , Para o anno de 1823. " |- 1."… A medalha de prata de segunda ordem ; e 308000 réis para quem fabricar a maior quantida de de boa Manteiga, e a salgar convenientemente. A quantidade da Manteiga deve exceder a 20 arro bas, e, ser fabricada no decurso-de seis mezes. " 2.º e 260$000 réis, e hum instrumento agrario á escolha da Sociedade para casar hum agricultor mo ço, e pobre-, recommendavela por suas boas dispo sições physicas e moraes, e conhecimentos proprios, que saiba ler , e escrever, e as quatro especies de contas, 'applicando-se aquella quantia á acquisição de hum terreno, com preferencia inculto. __ + 3.º 1203000 réis para o casamento de hum ar tista, reconhecidamente mais habil, e com as mes mas qualidades que se requerem no agricultoro, pa ra mereçer o premio antecedente. - Para o anno de 1824. A medalha grande de prata ao cultivador que no anno de 1824 obtiver da sua lavra a maior quanti dade de Ruiva boa, não podendo ser menos de 10 arrobas. - • Sem Fpoca determinada. } 1.º A medalha grande de prata, e 10c8000 réis para quem determinar a natureza da molestia do gado lanigero ohamado vulgarmente Papo: mostrar As causas della: descobrir os meios de evitalla; ou o remedio eficaz para o seu curativo, fundados na theoria veterinaria, e confirmados por experiencia. 2." A medalha de ouro para quem por transplan tação conseguir o maior número de Oliveiras collo cadas em convenicnte distancia, vingadas, enxerta das, e defendidas dos gados quer seja pela sua al tura , quer por via de muros, ou vallados, exce dendo o número das arvores a 1$000 se provierem de semente, e a 2$000 se procederem de estacas. 3." A medalha de ouro para quem enxertar o maior numero de Zambujeiros, além de 590, em ter reno seu, ou alheio com faculdade de seu dono, e passado hum anno os mostrar viçosos, em conve niente distancia, e defendidos dos gados por sua altura, ou por muros, ou vallados. - • 4 4." A medalha de ouro , ou 200$000 réis par quem estabelecer huma fabricação em grande da Soda extrahida dº Sal commum, escolhendo de en

tre os muitos e mui diferentes métho dos de extracção que hoje se pratieão em outras Nações , º que mais adaptado forás eircunstancias de Portugal. «bº, A medalha de prata, on 100$000 réis para aquelle que crear hum estabelecimento de fabrica ção em grande da Potassa por meio da combustão, º ou incineração das plantas; sem com tudo, se per der de vista a que se poder extrahir do Sarrº dº Vinho. Para preencher este programma deverãº preferir-se primeiro, as plantas herbaceas, º ar |bustivas a outras quaesquer: segundo, as que cres cerem espontaneamente ás que necessitão de cultu ra: terceiro, destas ultimas devem preferir-se aquel las que pelos seus usos na economia rural. nãº se opposerem a este novo ramo de industria, jºto he , aquellas, cujas applicações actuaes nãº offerecem: maiores vantagens, do que oferecerião sendo em pregadas na fabricação da Potaça. ** . * * * - 6 º Huma medalha de ouro de valor de 50$000 réis para o primeiro que construir huma boa Ni treira artificial. " " " " " " " . " • • 7." A medalha de ouro, ou 200$000 réis para o Author, ou a grande medalha de prata para o Traductor de hum bom tratado em Portuguez, so* bre apparelhos de Navios de Guerra, e Mercantes, º 8." A medalha de ouro: para o Capitão de Na vio Mereante Portuguez, de longo curso; que ten do os precisos conhecimentos de Direito mercantil",

e leis de Marinha relativas á sua profissão. melhor

desempenhar os seguintes quesitos: - - "" ' " 1.° Deve provar que em toda a viagem teve, o Navio do seu commando no maior aceio possivel, tanto no interno como no externo: 2." Que navegou com 12 Marinheiros em Navios de 200 Toneladas; com 24 em Navios de 400, e com 48 em Navios de 800 Loneladas: 3." Que possue o conhecimento dos ventos que reinão nas diversas paragens do Globo; que, na direcção que deo ao seu Navio, fez a me nor curva possivel. - • Será mencionado honrosamente o Capitão que não chegando a merecer o premio, tiver com tudo ob tido melhºramentos notaveis precursores de outros maiores, e os concorrentes a este premio participa rão a sua chegada de volta a este porto ao Secre

tario da Sociedade para esta desde logo fazer pro

coder aos convenientes exames. 9.° 200$000 réis para quem na Cidade do Por to estabelecer devidamente huma Escola de Ensino Mutuo pelo methodo de Lencaster. • 10." A medalha de ouro, on 2008000 réis para aquºlle que apresentar á Sociedade amostras de Ji nho fino preparado com a m quina de Mr. Christian, segundo o methodo apontado por este Author, sen do as a mostras acompanhadas da dita maquina com additamentos, ou sem elles; on de outra de nova. invenção, que satisfaça ao mesmo fim; com tanto que mostre perante o Conselho de Direcção que o sºu processo he simples, e economico, ao alcance dos Lavradores, e muito mais vantajozo que o me

thodo ordinario, em que he indispensavel o curti

mento do linho. O Author, ou Inventor deverá acom panhar a sua maquina , e a mostras, de huma dis cripção do processo que deve seguir-se para se ob ter o melhor resultado. 11.° Huma medalha de prata; ou 50$000 réis para aquelle que apresentar o modelo de huma No ra, que com a maior simplicidade, segurança, e economia de força motrix, levantar pela acção de hum motor determinado em hum tempo dado á maior quantidado de agua a huma altura dada. Este mo delo deverá ser acompanhado de huma Memoria em que se exponhão os verdadeiros principios "da construcção desta maquina, considerada em movi

guma, como succedem ao Sr. Marçal Pedro em todo o tempo que supprio a Fragata de seu Comman do, baixo os auspícios do Ex-Consul Carvalho, co mo declara aquelle mesmo Sr. em seu indicado ar tigo inserto no Campeão; artigo que faz tão pouco favor a sem anthor, como á: Nação a quem temos a honra de pertencer. Quem disse ao Sri Margal. Pe: dro, que o Gºverno Portugues necessita em paizes estrangeiro à garantias de Commerciantes, qião dei: xemos desacreditados, porém nem mesmo dos do maior cºnceitº? Qnem lhe disse mais, que não po deria haver Commerciantes que prestassem seu di> nheiro:sem-no incentivo de lucro, ou "sinistrás vis tas? As caso térá o Sr. JHarpal Pedro alma tão peque

may que não conceptuando-se capaz de fazer hum sa…

erifieio em favor da Nação de que he membro, julgue por si a todos os mais Cidadãos à Não o cremos assim, eº lhe fazemos ajustiça de attribuilo a máos informes e concelhos, não lhe desculpando com tudo o des cuide de deixar de informar-se melhor, e dirigir-se ás pessoas que lhe conston se propunhão práticar. essa genereza acção, pois que além de que só as: sim podia desenganar-se, era essa a sua obrigação, devendo ter presente que humi obzequio ou serviço, não segue a marcha de operações puramente mer. oantís; a estas se tem agora deixado entregue os actuaes saques de Letras pelo Sr. Monteiro, a fim de evitar se repitão as classificações de bazofias e vistas sinistras com que tem sido vilipendiados os verdadeiros amantes da sua patria, os quaes sem es te motivo talvez tivessem feito disfructar á Nação de outras vantagens; ao mesmo tempo para prova de que, como devia saber o Sr. Marçal Pedro, já ais se neeessiteu garantias, nem pagar 12 e meio por cento na negociaçãº de Letras em que repre sentão agentes do Governo Portuguez, mui parti cularmente em Gibraltar, mesmo em tempos cala mitosos, e de triste memoria, quanto mais no pre sente, em que seu crédito se tem augmentado, na razão directa do melhoramento de suas instituições Politicas. Que nos perdôe o Sr. Marçal Pedro, a quem por outro lado muito respeitamos, mas com metteo huma indisculpavel falta em estampar simi }hantes idéas debaixo de seu nome ! Pela veracida de destas, se pode julgar das mais proposições que eontém o seu artigo referido; desejaremos lhe air va, esta lição para não deixar-se illudir em outra occasião das persuº 9ões de falços amigos, que só. mente conduzirâõ a denegrir a sua honra e bom no me. O mesmo que com as Letras, tem justamente sucedido relativamente á compra e preços de generos para fornecimento das Fragatas, * * * * * A subida lº de algum tempo a esta parte se tem experimentado em todos os viveres, particularmen te trigo, vinho e azeite, he bem constante aqui e ainda e mesmo em Lisboa além disso a geral subjeva ção da Catalunha: que tem tido lugar nesta ultima época, e por consequencia que tem entorpecido a exportação das producções daquella fertil Provin cia, accrescendo a existencia actual neste Porto de huma Esquadra Sarda assim como de Embarcações de Guerra de outras diferentes Nações, que tem consideravelmente augmentado o consummo dos mes mos vivºres; faz tudo huma notavel diferença em preços da época do Sr. Marçal Pedro á do Sr. Mon feiro; sem embargo, na primeira pagou a Nação, Bolacha a 4 e meio duros e 4 º tres quartos quintal, ainda que desta sabemos (por existir documentos em nosso poder) alguma feita de farinha arruinada, não custou mais de saca 3 e quarta, diferença de que alguem, porém não a Nação se aproveitou. Vi nho a 30 duros e 42 e 3 quartos a pipa, preço este

L_

L IS BOA : NA I M P R E N S A NA CI Q NA L.

nltimo de que não ha á muito tempo excmplo em Gibraltar; nem mesmo éom huma"rebaixa de 20 por cehto carnei fresca a 17 quartos o arratel etc...... Nesta ultima época do Sr. Monteiro, tem-se com-- prado sem necessidade de entregar o dinheiro antes de receber os efeitosº, bolacha a 5° e 5 e meio , vinho a 29 e 30 dnros, e carne fresca a 14 e meio quartos; cuja diferença neste só artigo regulaºfior…] o réis em arratel, que monta a 78 e tantos réis diarios, ou seja todos os dias que as trí pulações edmem carne frescá, "isto além de outras diferenças de menos momento em diversos artigos, e de huma Commissão de 2 e meio, por cento que:

nos dizem pagava o Sr. Margal Pedro, º pcrém do

que não estamos seguros: as provas destes factos se encontrarão combinando as contás dos dois Comman dantes que devem existir na respectiva repartição, com o que concluinos nossa resposta erogámos aº Vme. Sr. Redactor, se sirva inserilla no seu apre ciável Diario, para satisfação do publico e justifi-: cação dos seus attentos veneradores, Audrade; Ma-i chado. Gibraltar em 16 de Outubro de 1822. " "

! # : ; … : |- , , , , , " " * *

…. - 13

-- + -—— •" "} {{{ } "… . . • |- # NoTICIAS ESTRANGEIRAS. . . . …..… ti : ' ' - * * * * - *: **i HE S P A N H A. " " . o " " .o* * Madrid 25 de Outubro. * * * e Hum correio extraordinario que sahio de París na noute de 19 para 20, e que entrou hontem nestaca pital, nos trouxe os numeros do Constitucional dos dias 16,917, 18 e 19 do presente mez. As principaes no ticias que contém sãe as seguintes: No numero do dia 16 diz: a mania dos especnladores em negociar sobre os fundos publicos estrangeiros, he maior do que se pode imaginar. - - - Lord Wellington, com o uniforme de Marchal de Campo de Austria, esteve presente no dia 5 a hu ma grande revista da guarnição de Vienna, e no mesmo dia partio para Verona, . Mr. Benjamin Constant dirigio ao ministro da Jus tiça huma accusação eontra o procurador geral de Poitiers, semehlante á que pelo mesmo havião ap presentado os Srs. Laffite, Foy, e Keratry. - - • Idem 19. - Este numero contém a carta do Cidadão de Tru ailo ao General Foy, com a sua resposta. No artigo de Berlim de 8 de Outubro se diz, que o Rei de Prussia irá desde Verona até Roma, e que passará ahi parte do inverno, com os Imperadores de Austria e Russia. |- " < } - Pelo mesmo correio recebemos huma carta de Pa rís do dia 19, na qual se assevera, que o Rei de Sueeia fez algumas propostas aos gabinetes de Hes panha e Portugal, eom o fim de estreitar cada vez mais os vinculos que unem as trez nações. Esta no ticia não parecerá estranha áquelle que tomar em: consideração a posição daquelle Rei do norte, o qual deve estar bem persuadido de que elle sómen te se acha provisionalmente tolerado pela santa al }iança, a qual tem jurado exterminar os soldados felizes, e manter com toda a força, a doutrina da legitimidade. , …. .. …" , ";" -> I , , … … • – — - - - —##---- Tu e atito FRANcE2 No SALTRE, , , … - Quarta feira 6 de Novembro, a Companhia fran ceza, querendo annuir aos desejos do Publico dará huma segunda representação da muito apfandids Trajedia de Maria Stuart Rainha de Escocia", em 5 actos e em versos de P. Lebrum será seguidaes Etourdis Comedia em 3 aetos de Mr. Andrieur"

II ==

• {

Quinta Feira 9 .

Novembro de 1822 .

P

DIARIO DO

GOVERNO .

BD

N . º 263 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

• ARTIGOS D ' OFFICIO .

7 . Ficão reduzidas : a quatro mosteiros a Congregação dos cos

- negos regrantes de Santo Agostinho ; a dez Mosteiros a ordem dos MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTICA .

Monges de S . , Bento ; a oito mosteiros a ordem dos Monges de S .

Bernardo ; a cinco mosteiros a ordem dos Monges de S . Jerony Tom João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mopar

mo ; a hum mosteiro a ordem dos Monges de S . Bruno , a quatro D quia , Kei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algarves , conventos a congregação de S . João Evangelista ; a cinco casas d ' aquem e d ' além Mar , eni Africa , etc . Faço saber a todos os a congregação do oratorio ; a seis conventos a ordem dos religio meus Subditos , que as Cortes Decretárão o seguinte :

sos ealçados de S . Paulo 1 . º Eremita ; a sete conventos a ordem As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por - dos Eremitas calçados de Santo Agostinho ; a dez conventos a or tugueza , querendo por huma providente reforma das corporações ' dem dos Prégadores ; a cinco conventos a ordem dos religiosos cal jegulares de ambos os sexos conciliar o beni da Religião , cdo çados de Nossa Senhora do Monte do Carmo ; a tres conventos a Estado , com as vantagens dos mesmos regulares , Decretão o se ordem dos religiosos calçados da Santissima Trindade ; a treze con guinte :

ventos a ordem dos religiosos descalços de Nossa Senhora do Mon 1 . Ficão extinctos cs priorados móres das tres ordens Milita - te do Carmo , e a oito conyentos a ordem dos Eiemitas descalços ses de Christo , S . Bento de Aviz , e S . Thiago da espada ; e os de Santo Agostinho . seus rendimentos applicados para as despezas do Estado . .

8 . O Governo designará os mosteiros , ou conventos que hão Aos actaes priores móres se conservarão suas honras , e , em quan de subsistir até 20 numero determinado no artigo antecedente , to não tiverem outro destino , se lhes dará annualmente a quan conciliando as justas commodidades dos regulares com o serviço da , tia de tres mil cruzados , entrando nesta conta todos os rendimenº Religião , e do Estado ; e preferindo em iguaes circunstancias og tos publicos , que elles desfrutarem , de qualquer natureza que sejão das aldeas e campos aos das cidades e villas ; com declaração de

2 . Os prelados conventuaes dos conventus das referidas ordens , que em huma cidade , oû villa e seus termos não poderão perma estabelecidos em Thomar , Aviz , e Palmella , serão triennaes , necer duas casas religiosas da mesma ordem . someados d ' entre os respectivos freires conventuaes , por EjRei 9 . A cada hum dos mosteiros , ou conventos , que ficarem sua como administrador perpetuo das mesmas ordens , e não percebe bsistindo , assigoará o Governo segundo suas localidades os ren rão por esse titulo redito , ou emolumento algum .

dimentos necessarios para manutenção do culto , decente susteit A jurisdicção espiritual será exercitada pela pessoas ecclesiasti

tação dos respectivos moradores , segundo o seu instituto , e para cas nomeadas por El Rei , em quanto se não obtem bulla aposto conservação dos edificios . Sahirão os referidos rendimentos de to liea para a extincção dos isentos .

dos os bens , e rendas , que possuirem esses mesmos niosteiros ou 3 . Continuarão os freires conventuaes a ter accesso das meias conventos ; e no caso de n20 bastarein , serão tomados das casas sações ás rações inteiras ; e os sobreditos conventos a administrar mais vizinhas , que se supprimireni da mesma ordem . og beds , e rendimentos , que actualmente possuem , com os seus 10 . Os sobreditos mosteiros , ou conventos administrarão os legitimos encargus , prestando todos os annos conta da administra bens e reditos que o Governo lhes assignar , e prestarão to cão ás authoridades fiscaes civis do territorio , as quaes farão ar dos os annos conta destas administrações ás authoridades fiscaes ci recadar para as despezas do Estado as meias rações , e , findo o ac vis do territorio , as quaes farão arrecadar para as despezas do Es CE630 , as rações inteiras que forem vagando ou por fallecimento tado as quantias correspondentes aos logares , que vagarem por fal . dos freires , ou por deixarem de pertencer por qualquer principio lecimento ou secularização dos religiosos . aos respectivos conventos .

11 . As disposições dos artigos 4 . 0 , e s . ficão inteiramente 4 . Em cada hum dos referidos conventos se formará em du - applicareis aos mosteiros ou conventos de que se trata desde o plicado , com a possivel brevidade , debaixo de plano geral , e . uni artigo 7 . forme , hum livro legalizado pela competente authoridade fiscal 12 . Ficão supprimidos todos os mosteiros , conventos , e hos . civil , aonde sejão descriptos todos os bens , fundos , e rendimen - picios das referidas corporações regulares , que ficarem excluidos da tus do convento , declarados os titulos de acquisição e posse , e désignação feita segundo o artigo 8 . ' lançados os seus encargos , rendimentos ultimos , e applicações . 13 São applicados para as despezas do Estado , com os encar Por estes livros se prestarão as contas annuaes da administração ; gos civis a que estiverem degalmeure cbrigados , os mencionado ' s e ficará hum delles no convento , e outro em poder da respecti . inosteiros , conventos , é hospicios supprimidos , com todos os seus va zuthoridade fiseal , que assim como os prelados , procuradores , bens e rendimentos de qualquer natureza que sejio : os encargos e arquivistas de cada convento responderá por sua exactidão , fic pios porém serão transferidos paia as casas das respectivas eorpo delidade , e conservação . i

rações , para onde passarem os religiosos das que forem supprimi 5 . Não poderão os sobreditos conventos , sob pena de nullida - das . de dos contratos , hypothecar , alienar , ou por qualquer modo con - 14 . O Governo fará proceder á arrecadação dos cartorios , bens sumir os fundos e bens , que ao presente possuem , sem causa ur - e rendimentos dos mosteiros , conventos , ou hospicios supprimis gente , approvada pelas Cortes . "

dos , na presença de inventarios em forma , por cuja exactidão 6 . ( ) Collegio militar de Christo , eo de S . Bento de Aviz , serão responsaveis as authoridades , que delles forem incumbidas , e s . Thiago da espada , existentes em Coimbra , ficarão plenamená e os prelados , discretos , e procuradores das respectivas communi te secularizados . Com a dotação das suas rendas actoaes , junta - dades . mente com as qus além dellas se julgarem necessarias , se forma 15 Pertence ao prudente arbitrio do Governo dispor das casas rá hum só collegio litterario , no qual serão conservados na pleosupprimidas para os diversos objectos do serviço do Estado , esta . pitude de suas fruições , e direitos os freires ao presente morado - belecimentos de instrucção , e caridade publica , e destinar as suas res naquelles dous collegios ; e se admittirão oppozitores as cadeió igrejas para paroquias , quando conste por informação dos ordina Tas da Universidade até ao numero , e pelo modo que prescreyer rios , que assim conyém á decencia do colto , ou a commodidade hum estatuto particular , cuja falta todavia não obsta a que se dos povos proceda á sobredita reunião com a possivel brevidade .

10 . Os regulares , moradores nas casas religiosas que forenia

do *

• E - * - - *.

• supprimidas, passarão para as que ficarem subsistindo das respecti was corporações, e poderão levar para ellas os moveis de seu uso pessoal. Dos moveis do commum poderão ser transferidos aquelles, que os prelados locaes declararem ser necessarios na razão dos religiosos, que de novo se lhes reunirem. 17. Quanto aos moveis, que restarem da applicação do artigo antecedente, se observarão as regras seguintes: 1.° deixará o Go verno á prudencia dos ordinarios fazer a distribuição dos vasos sagrados, alfaias do culto divino, e utensilios do coro, pelas pa roquias mais pobres das suas dioceses: 2.° serão applicados para hospitaes civis, «asas de expostos e asilos de caridade publica do Jogar, districto, ou comarca, os que servirem para o uso destes es

tabelecimentos: 3." as livrarias, quadros, medalhas, e mais obje

ctos de literatura, e bellas artes, serão distinctamente inventaria dos, e arrecadados para a criação de bibliothéeas, ou para augmen to das actuaes : 4." as pedras preciosas, assim como todos os moveis não sagrados de ouro, e prata, e quaesquer outros que ainda les tem, pertencerão ao Thesouro Nacional. 19. Poderá o Governo proceder, se assim achar conveniente, á venda dos bens de raiz, e dos edificios e moveis que não ti verem algema das applicações designadas nos tres artigos antece dentes; e o producto destas venda", bem como as dividas activas, e quaes quer rendimentes das casas supprimidas, que ficarem salvos dos seus legitimos encargos civis, serãº applicados para as despe zas do Estado, em cujo beneficio cederao tambem os padrões, apolices, juros, pensões, ou outras tenças de que as mesmas ca sas fossem credoras ao Thesouro, ou a qualquer repartição fiscal. 19. Na venda do direito de perceber foros, censos, ou qual quer outra pensão, terá logar a remiºs e — Na venda de bens obrigados a forºs, censos, ou qualquer outra pensio, terá logar a cpção e preferencia dos que tem direito de perceber. 2 o. Os beneficios aanexos ás casas religiosas, que forem suppri midas, ficão restituidos á ssa primitiva natureza, e provisão, sem prejuizo dos actuaes beneficiados, nem alteração dos rendi mentos, que por esse titulo percebem. • 21. Os dinheiros, bens, e quaesquer rendimentos pertencen tes aos cofres, e despezas geraes das sobreditas corporações, serão inventariados, e arrecadados separadamente debaixo da responsabi Jidade dos prelados maiores, difinidores, e procuradores geraes das respectivas ordens, e das authoridades incumbidas destas arreca dações, e entrarão na disposição geral do artigo 18.º, salvas as applicações a que o mesmo artigo se refere. 22. Quando no total de cada huma das mencionadas corpora <ões regulares faltar hum numero de religiosos igual ao do mos leiro eu convento da mesma ordem, a que na execução do artigo 7.° houver tocado menor numero de moradores, supprimir-se-ha hum convento ou mosteiro em cada huma das mesmas ordens, ficando applicavel a este caso quanto fica disposto desde o artigo 1 3.º 23. O Convento de S. Caetano dos com egos regulares da divi na providencia, e hospicios de S. Jo o Nepomuceno, sitos em Lisboa, ficão supprimidos; e os seus moradores se reunirão a com ventos de institutos mais analogos, aonde serão contados para a sua sustentação como os religiosos desses conventos. He appli cavel a estas suppressões quanto se dispõe desde o artigo 1 5.º até 2o.º, ficando a cargo do Governo dar as providencias cpportunas para o desempenho dos fins religiosos e pios da instituição do sobredito hospicio de S. João Nepomuceno. • |- 24. Todas as mais corporações de religiosos, de que não faz expressa menção o artigo 7.° serão reduzidas ao menor numero de cºnventos, que seja compativel com os meios de que subsistem, conforme os seus institutos, e debaixo dºs seguintes regras: 1.° não se admittirá em huma cidade ou villa mais de hum convento da mesma ordem ; 2.° em iguaes circunstancias serão com prefe rencia conservados os conventos das aldeas, e campos: 3.° em to do o caso ficarão subsistindo os conventos em que houver estabe lecimentos publicos de bibliothecas, muscos, ou escolas: 4.º nenhum convento subsistirá sem ter pelo menos o numero de religiosos prescripto pelas regras canonicas para a regularidade da vida ciaus tral: 5." ficão extinctos todos os hospicios pertencentes ás or dens, a que o presente artigo se refere. 25. Ser o applicados para as despezas do Estado com os encar

gos legitimos a que estiverem sujeitos, os bens de raiz, e rendi

mentos permanentes dos conventos, e hospicics, que forem sup primidos em virtude do artigo antecedente, e bem assim os edi ficios e templos, que terco, segundo convier, qualquer dos des tinos indicados em cs artigos 1 5.º e 19.° Todos os moveis, e os rendimentos que pertencerem ás despezas geraes das ditas corpora <ões passarão para os conventos que subsistirem das respectivas ordens.

26. O disposto nos artigos 4.° e 5.º he extensivo aos convex tos, que houverem de permanecer segundo o artigo 24" ; com a diferença porém, que as authoridades fiscaes civis do territoriº terão sómente a seu cargo zelar a fiel administração das suas rem das, em quanto estas não excederem a decente sustentação dos religiosos, manutenção do culto, e conservação dos edificios, e propor ao Governo as consignações que se lhes deverão arbitrar, quando as ditas rendas excederem a quantia necessaria para aquellas justas applicações, ficando neste caso os mesmos conventos dahi em diante comprehendidos na disposição do artigo 1 o.º 27. Todas as vezes que "no total de cada huma das corpora qões, de que se trata nos tres artigos antecedentes, faltar o nu mero de vinte e quatro religiosos, supprimir-se- ha hum convento em cada huma dellas, guardadas as disposições dos artigºs 24.º e 25 º : 9. Os hospicios unicos de institu os singuiares, que não ti verem o numero canonico de religiosos para a regularidade da vi da claustral, serão reduzidos aos que forem bastantes para conter os respectivos regulares de modo, que constituem communidades completas, observada quanto for possivel a maior analogia de ins tituto entre aquelles que se reunirem, e guardadas as disposições dos artigos 25.° e 26. 29. Fica supprimido o Erenitorio de Pegos verdes, existente na comarca de lagos, observada: as disposições do artigo ante cedente. ; c. Os mosteiros da Encarnação, e de Santos, estabelecidos na cidade de Lisboa, e pertencentes ás ordens militares de S Bento de Aviz, e S. Thiago da espada, serão reduzidos a num só, preferindo aquelle que mais commodo for para receber as freiras» e moças do coro de que ao presente constão ambos os mosteiros O Governo fará assignar dos rendimentos do mosteiro que ficar supprimido as quantias necessarias para a sustentação das freiras, re guiada com igualdade para todas. • 31. Ficão extinctos es lugares de commendadeiras dos mem cionados mosteirós, mas as actuaes commendadeiras serão decem temente accommodadas no mosteiro que subsistir, se nelle quize rem habitar, e se lhes conservarão as mesmas considerações, e rendimentos, os quaes por seu falecimento serão applicados para as despezas do Estado. As freiras reunidas elegerão d'entre si a prelada que as governe, sometendo as eleições á confirmação de ElRei como Grão-mestre. Todas as moças do coro gozarão de iguaes vantagens, e considerações no mosteiro que permanecer 32. As corporações, mosteiros, e conventos de freiras, que vivem de rendas certas, serão reduzidos em conformidade das se guintes regras : 1.° as freiras que professarem o mesmo instituto se reunirão, a saber : nas principaes cidades em o menor numero de mosteiros, ou conventos, que for compativel com as suas jus tas commodidades; e nas villas, e cidades mais pequenas em humº só convento ou mosteiro : 2." os mosteiros ou conventos que não contiverem quinze religiosas professas, serão supprimidos, e as moradoras delles se reunirão aos mais proximos do mesmo institu to, ficando a seu arbitrio, em caso de grande distancia, preferir os do instituto mais analogo, que existirem º a mesma terra, ou na mais vizinha ; 3. * aos mosteiros ou conventos que tiverem menos religiosas se poderão reunir as freiras dos que tiverem mais, quando aquelles forem preferiveis por seu local e capacidade, po dendo tambem reunir-se em conventos ou mosteiros, que ficarem vagos, se occorrerem as mesmas razões : 4." os mosteiros ou conventos situadas nas fronteiras de Reino, praças e e armas, e lugares pou co povoados, serão com preferencia supprimidºs. } ;. Logo que aigum dos mosteiros ou conventos de freiras, que agora subsistir conforme o artigo antecedente, deixar de ter quiºze religiosas professas, será supprimido, e as freiras se reuni rão a outros mosteiros ou conventos segundo a disposição do mes mo artigo. ; 4. As disposições dos artigos 4.º 5.° 9.° e seguintes até 2 o.º se observarão no que forem apFlicaveis relativamente ás corpora qões, mosteiros, e conventos de freiras, de que se trata nos quatro artigos antecedentes. ; ;. As freiras que subsistem da caridade dos fieis, sómente se reunirão a outros conventos do mesmo ou mais analogo insti tuto, existentes na mesma terra, ou mais vizinhos, quando as com munidades se acharem reduzidas a menos de dez religiºsas, e nes te caso cederão em beneficio do convento a que se reunirem não só todos os bens pertencentes aos conventos que deixárão, nas tambem o producto dos edificios, se forem vendidos; ou o seu valor se o Governo dispozer delles em conformidade do artigo 1 5.º 36. O Governo habilitará pelos meios competentes os religio aos para se poderem secularizar a titulo de beneficios, ou de mi nisterios vitalicios de instrucção, caridade publica, capellanias

do serviço do Estador , ou de algum estabelecimento pio , huma , da universidade , cederáó em beneficio do mosteiro , convento , vez , que por qualquer destes titulos percebão rendimentos pelo ou collegio para onde for , as quantias , que esse regular fazia de menos iguges aos , que prescrevem as constituições dos respectivos despeza annual no convento , ou mosteiro donde sahio : 3 : " egtes bispados para patrimonio ,, dos clerigos ; sendo - lhes permittido con - regulares , que de futuro se aggregarem as sobreditas casas , terão correr de dentro dos claustros aos concursos que tiverem lugar nos direito segundo a ordem da antiguidade nas mesmas casas , a en . sobreditos caros i é tambem habilitará os religiosos , que tiverem tra ' r nos logares ' ordinarios que nellas vagarem , considerando - se repugnáncia a viver no claustro , ou alguma outra justa causa , para se desde então vago o seu lugar no convento ou mosteiro donde sa poderem secularizar a titalo de patrimonio , sendo as seculariza . hira , e ficando applicadas para as despezas do Estado ' as quantias cões a - titulo de beneficios obtidos em concurso expedidas pelos ' pessoaes que lhe correspondião . ' " ordinarios ; perante quem os mesmos concursos se fizerem ; e to . i 45 . ' O Governo promoverá a concorrencia das competentes das as mais expedidas e julgadas pelos ordinarios da naturalidade authoridades ecclesiasticas para a execução daquelles objectos em od rezidencia dos religiosos , ou pelos da diocese em que existi . " que dellas se depender . : . " sem or patrimonios , ou quaesquer outros dos mencionados titulos 46 . Ficão revogadas quaesquer disposições , em quanto forem de secularização , como mais opportuno for aos secularizandos ; & contrarias ás do presente decreto , as quaes se limitão por agora ficando elles em virtude das mesmas secularizações aptos para to ao Reino de Portugal , Algarve , e Ilhas adjacentes , visto não . dos os beneficios se ministerios como quaesquer clerigos secu - terem chegado as informazões necessarias relativamente ás de mais lares .

; partes da Monarquia Portugueza . Paço das Cortes em 18 de Qu . 17 . Do mesmo modo habilitará o Governo as freiras , que tie tųbro de 1822 . verem repugnancia a ' yiyer no claustro , ou outra justa causa , para Por tanto Mando a todas as authoridades a quem o conheci se poderem secularizar ' , devendo além disso as freiras , que não che . mento e execução do referido decreto pertencer , que o cumprão garem a idade de 25 annos completo : , ter parentes ou familias ho - e executem tão inteiramente como nelle se contém . O Secreta nesias que as recebão ' , sendo ' igualmente estas secularizações ex - rio ' de Estado dos Negocios de Justiça o faça imprimir , publicar , pedidas , e julgadas pelo ' s ordinarios da naturalidade , low rezidente correr . Dada no Palacio de Queluz 205 24 dias do mez de Ou cia das freiras , como mais opportuno " lhes fot . As freiras : tubro de ig 22 . = EȷRei com guarda = José da Silva Carvalho . que se secularizarem , serão pagas annualmente pelos mosteiros Carta de Lei pela qual Vossa Magestade manda executar e pu . ou conventos de que sahiremas prestações pessoales , que permit . blicar o decreta , das Cortes geraes , extraordinarias e constituin tirem as forças dos mesinos mosteiros , ou conventos , as quaes tes da Nação , Portuguera , pelo qual são ' extinctos os priorados prestações , por morte das secularizadas , ou annulação das pro - mores das tres ordens militares e reduzidos os conventos das core tissões , serão applicadas para as despezas do Estado , com decla - porações regulares de anibos os sexos , tudo na fórma acima decla . ração de que por esta providencia nem as secularizadas perdem o rada . Para Vossa , Magestade ver = André Joaquim Ramalho e Soui direito de perceber as tenças , que perceberião estando na clau - sa a fez . A folhas 20 do livro I , das cartas , alvarás e patentes , sura , nem as familias adquirem direito para retirarem dos mostei . fica registada esta Carta de Lei . Secretaria de Estado dos Nego 105 our convertos 08 dotes , que tiverem natureza ou clausula de cios de Justiça ein 25 de Outubro de 1822 = André Joaquim reversão para as mesmas familias , se não por morte das seculariza - Ramalho e Sousa . = Manoel Nicolao Esteves Negrão . Foi pu das , ou por annulação da protissão .

blicada esta Carta de Lei na Chancellaria mór da Corte e Rei 39 . O Governo protegerá os regulares de ambos os sexos con . " no , Lisboa 26 de Outubro de 1922 . = D . Miguel José da Cama tra quaesquer ' violencias com que os seus superiores procurem im - rá Maldonado . ' Registada na Chancellaria mór da Corte e Rei . pedir as ' secularizações ; e huns e outros quando se secularizarem no no Livro das Leis a folhas 136 . Lisboa 26 de Outubro de 1822 . poderão levar com sigo todos os moveis do seu uso pessoal . . .

Francisco José Bravo Por 39 . Extinguem - se os prelados maiores , difinitorios , e capitu . , ; i n los geraes das corporações ' regulares , e não se admittem outros . . . . ;

* prelados , regulares de : bum , e outro sexo , que não sejão os locaos de cada mosteiro ou convento , eleitos annualnente pelas respe . . so , LISBOA J . . de Novembro . ctivas communidades com sujeição aos ordinarios . Ficão tambem sujeitos ads ordinarios todos os mosteiros , e conventos de freiras ,

. . . Banco de Lisboa . e os recolhimentos que até agora o estavão a outros quaesquer prelados , mosteiros , ou conventosi nio obstando todavia a dispona Compra do Papel ' a 14 , venda a 13 . — Patacas do Brazil , . sição deste artigo ás reuniões , e surpressões de mosteiros , e con de Hespanha : Compra 645 , venda as de Hespanha a oso ; e as ventos que para o futuro hajao de ter logar nos termos que ficão do Brazil a $ 60 . . . A estabelecidos . "

40 . Continua ' interinamente a prohibição de entradas e pro - - Por expressa e positiva ordem de ElRei o Senhor fissões religiosas em todas as corporações regulares de ambos os Ð . João VI , partecipo a todos os Officiaes , Officiae . sexos ; e do mesiño ' modo se prohibem admissões de donatos , ' ' e ' inferiores , Soldados e mais Empregados da Guarda fundações de mosteiros , conventos ' , hospicios , e eremitorios . Não Real , que no dia sexta feira 8 do corrente mez de poderá usar de habitos religiosos pessoa , que não professar alguns vem prestar o juramento á Constituição Politica da instituto approvado t ' s

i i . . . . ! ! Monarqnia ; e de deverão achar presentes , ou 08 sel18 41 . Os mosteiros , conventos , ou collegios , que na execu

procuradores , Da Sala dos Tudescos do Real Pala . ção dos artigos 8 . e 24 . ficarem subsistindo em Coimbra , serão des

cio velho de Ajuda pelas 9 horas da manhã do dito cinados para nelles residirem com preferencia os regulares do ' res ,

dia , para prestarei o meneionado juramento , na pectivo instituto ; que forem lentes - oppozitores , ou professores publicos , ou se propożerem a frequentar as aulas da universidade . conformidade da Lei de 11 de Outubro do presente

ando : o qne faço publico porfeste meio para que cbe . 42 . Ficão adinituidos sem restricção alguma os regulares de quaerquer ordens aos estudos e grãos de todas as faculdades a que goe a noticia de todos , e para assim o praticarem . se podenr dedicar os ecclesiasticos seculares . " .

Lisboa 5 de Novembro de 1822 . Conde de Alva . , 43 . Entre os conventos e mosteiros , que forem supprimidos em Coimbra , ' e ' os Collegios que alli existirem , designará o ' Go . Os Vereadores eleitos para formarem a Camara verno os mais aptos e bem dotados ' pará nelles se formarem col - Constitucional de Lisboa , abaixo assignados , falta . legios de instrucção destinados para os regulares , que naquella rião ao sen dever para com o Illustre Povo , que os cidade não tiverem casas proprias do seu instituto , e se propoze . . honron com ' 08 ' gens votos , se não ex pozessen ao rem aos estudos acadeinicos ; ficando applicayeis a estes collegios mesmo Povo Illustre as razões em que fuadárão huma as disposições dos artigos 4 . , 5 . , 9 . , 10 . ,

Representação que fizerão ao Soberano Congresso , 44 . A respeito dos mosteiros , conventos , ou collegios , que

e que ficon para ser decidida ' nas futuras proxima ' s ficare ' m subsistindo em Coimbra nos termos dos artigos anteceden

Cortes . He pois para que a todos seja manifesta a tes , se obseryalkó as seguintes regras : 1 . ' , em cada huma das casas se reunirá o maior numero de regulares , que for compativel com justiça da dila Representação , que rogão ao Senhor suas justas commodidades , ou sejão do mesmo ou diverso insti .

mo ou diverso insti . Redactor do Diario do Governo queira transcrever tuto , quando os de hum só não forem bastantes para occupar o 0 seguinte , ' edificio , reunindo - se neste caso 08 de iartituto mais , analoge : . Na Constitnição Politica da Monarquia Portu . 2 . ' quando de futuro algum regular se propozer a seguir as aulas guexa Tit . 6 . ' , Cap , 2 . ' , Artigo 220 , se acba de .

v | ((1992*)} .

oretado:="As Camaras serão compostas de numero de Vereadores que a Lei designar, de hum. Procura dor, e de hum Escrivão. Os Vereadores e Procura-º dor serão eleitos annualmente pela fórma directa, á pluralidade relativa de votos dados em escrutinio se

creto e assembléa publica. = No Decreto da Creação provisoria das novas Camaras, no artigo 1.º se lê: o seguinte:= Continuarão as Camaras nos Concelhos, em que presentemente existem, a ser compostas como

até agora, de Vereadores, Procurador, e Escrivão,

e terão ..... nove Vereadores onde excederem a qua tro mil os fogns. = Ora não decretando a Constitui ção, nem a Lei da creação das novas Camaras, que os Procuradores dos Mesteres fizessem dellas parte, qual não seria a admiração dos Cidadãos zelosos do bem da Patria lendo nos Diarios do Governo nu meros 249, e 254, no primeiro hum Parecer da Commissão de Justiça Civil para provisoriamente continuarem a servir os Procuradores dos Mesteres, sendo ouvida a nova Camara para a definitiva de cisão, deste negocio; e no segundo a redacção do Decreto sem a clausula da informação da nova Ca Imara l - … Então cheios daquella nobre inteireza, propria de hum caracter firme, que talvez lhos mereceo a. confiança que nelles # o Pove que os elegeo, re solvêrão levar ao Soberano Congresso huma muito respeitosa Representação, expondo além dos apon tados argumentos que não admittem os Procurado res de Mesteres para fazerem parte da Camara, on tros muito sólidos fundamentos, quaes o de não te rem merecido a confiança publica; por que se a merecessem terião sido eleitos como o foi hum dos Vereadores do Senado; por haverem cooperado para a creação de capatazias, companhias, e lugares lucro-, º sos a particulares em detrimento publico, contra os quaes já ha representações, e que talvez hajão de ser reformados ou extinctos, e por isso devendo-se espe rar tenacidade, e e apricho em sustentar os males que fizerão, irão pôr pelo seu numero em discordia os Vereadores; e ultimamente por que a sua admis são em Camara acha-se em opposição directa com o Art. 9 do T. 1." da Constituição que diz: , A Lei he igual para todos, e neste caso ficava sendo mais privilegiada a classe dos Officiaes Mecanicos que todas as outras classes, tendo estas hum só voto na Eleição dos 9 Vereadores e l Procnrador, e aquel las tendo dois votos, hum na dos Vereadores e Pro curador da Camara, e outro na dos quatro Procu radores dos Mesteres. . . • • ". . º , | Os Vereadores eleitos º bem prevírão que ião, achar opposição , - pertendendo combater com os prejuizos arraigados na classe dos Officios, que re puta aggravo o contender-se com a antiguidade das Instituições que lhes são proveitosas; porém esse aggravo não lho fizerão os Vereadores eleitos; se a Constituição ou a Lei da creação das Camaras mar cassem a conservação dos Mesteres na mesma.C a mara, elles tomarião posse, e a par delles, e com elles, tratarião os negocios, e desempenharião at tribuições que lhes prescrevem as Leis; mas não o decretar a Constituição, nem a Lei da creação das Camaras, e pertender que não representassem, he paradoxo. A antiguidade das Instituições he respei tavel, mas ella não dá direito algum para a sua conservação, quando he opposta a novos e justos regimens. Coevas com a Monarquia são as Cortes de Lamego, e nem por isso lhes valeo a sua antigui dade para na Installação das novas Cortes ser at tendida a fórmula porque erão installadas, para ser seguida, e praticada. Nem se julgue, qne pela Constituição não decretar que não haja Procurado res de Mesteres os deva haver; porque a mesma

* …

constituição não decreta que não hajãº duas Gama rºs, e não se segre dahi que devão-havellas. O Se=" nº do antigo compºsto de Vereadores todos da clas-" se dos Jurisperitos, para poder #útir-se de algu na maneira representação popular, p técizo lhe ers. ter Procuradores dos Mésteres (mesmº gssim era de feituosa a representação, por ser gompºsta só de , duas classses, Desembargadores, e Officiaes Meca- , nicos); porém hoje que se podem eleger-Para a no va Câmara, Vereadores, Proprietarios, Agriculto-a res, Negociantes, Jurisperitos, Cidadãos dados ás Letras, ás Sciencias, e ás Artes, e Officiaes Mecani cos? Para que he unir-lhes mais quatro destes, contra º a Lei que os não chamou, contra a votação do Povo… que os não elegeo ! Devião consentir huma tal ano-- malia em desprezo da Lei ! , = i Verdade he que a Constituição Tit. 6.","Cáp. 2", Art. 221 decretº, que o Escrivão será nomeado pela Camara, e a Lei da creação das novas Camaras que sirva o actual até á definitiva formação das Camaras, e por conseguinte este fica servindo; porém não, tendo a Lei fundamental, nem a regulamentar, dito, huma só palavra sobre a conservação em Camara,

dos Procuradores dos Mesteres, como he, possive I,

persuadir-se alguem, que os novos Vereadores e, Eleitos os admittirião sem primeiro representar ao Soberano Congresso a resistencia que aquelle De creto, lido na Sessão 500, de 26 de Outubro, tem com a Letra da Constituição! Assim judiciosamente o disse a Commissão de Justiça Civil no seu Pare cer lido na Sessão Extraordinaria de 31 de Outu bro, Art. 3º (palavras formaes por lhe resistir a Constituição.) …….…… - Seria honroso ao caracter integro e firme de Ci dadãos, que parte da Nação elegeo para desempe nharem as difficeis e espinhosas attribuições que lhes marca o Art. 223 da Constituição, o sujeita rem-se a vêr alterado, e tacitamente consentirem, que o fosse o Art. 28 da mesma Constituição, que

decreta: A Constituição huma vez feita pelas presen---

tes Cortes Extraordinarias e Constituintes, sómente poderá ser reformada ou alterada, depois de haverem passado quatrº annos, contados desde a sua publica pão, e quanto aos Artigos regulamentares, contados desde a pubticação dessas Leis; sem primeiro repre sentarem á Augusta Assembléa da Nação, quando esta logo depois de * huma e outra, com huma nova decisão hia reformar e alterar aquelle Artigo ! Não, Illustres Concidadãos: os homens que elegestes tem o Amor da Patria, e das novas Insti-: tuições em seu coração; respeitão as Leis na sua inteireza; e por isso não exitárão hum momento, quando lhes cumprio desenvolver energia, e cara cter. O Decreto da Sessão 5eo das Cortes, o que manda provisoriamente ser providos os Mesteres na forma das Leis, e estilo actual, finaliza com a se guinte clausula: Subsistindo as suas attribuições em tudo quanto não contravier o Systema Constitucional: he tão manifesto que contravém, que he opposto á Constituição, e á Lei da creação das Camaras; eis pºrque representárão, e estão resolvidos não tomar posse, em quanto não for decidido sua justa Repre sentação. Os Vereadores, eleitos achão-se convenci dos que fizerão o seu dever; a Nação Portugueza que não se illude com prestigios, que os julgue; e a sua approvação, ou desapprovação será a sua re compensa, ou castigo. Lisboa o 5 de Novembro de 1822; = Braz da Costa Lima : "João º Rufino Alves. Basto; Joaquim Gregorio Bonifaciº; Jacintho -José Dias de Carvalho; Manoel Ferreira Lima; João An tonio Alves; Antonio José de Sousa Pinto. * * *

No dia 25 do corrente mez de Novembrº princi • |- |- ---- * - - - - - - - } . •• •

piará na Junta dos Juros dos Novos Emprestimos Lista dos réos sentenceados na dita Vara em o mez de Setem a venda dos Bilhetes da 2 . 4 Loteria do presente alle bro de 1822 . Jaão da Fonseca Loureiro , roubo , prezo em 2 ; de no commcttida á mesma Junta , e logo que se cone Agosro de 1822 : sentenceado em seis annos para Cabo Verde . clua a venda , se annunciará o dia em que imprete .

José Januario Antonio da Silva , insulto ao Juiz de Fóra do fivelinenic ha de começar a extracção .

Almada , 10 de Setembro dito : absolvido , punido com o tempo da prizão em attenção a estar embreagado .

José Jacinto Gomes , idem . . Arte de escrever a lingua Portugueza tão depres .

Antonio José da Costa , idem . sa como se falla . De todas as existentes a que mais

João Cardoso de Almeida Amado , desafio , em homenagem : ab facilmente se aprende , a que mais facilmente se

solvido por falta de prova . executa . Assim o demenstra seu A . Joaquin Macha - Antonio Marques , summario de Policia , 7 de Setembro dito : do , que tão beni se presta (ainda que não julgue absolvido . necessario ,) a fazer publicamente todos quantos Manoel Joaquim do Carmo , idem , idem : sentenceado em 3 an actos necessarios sejão para provar a excellencia do nos para Castro Marim . systema que dá á luz . Esta he a primeira Arte que José Ferreira , ou José Pinto da Ban . ca , idem , į de Agosto die ensina a ligar palavras humas com outras , e a de . to : absolvido . signar periodos inteiros por hum 86 signal . A sua José Maria o bicho homem , roubo e friga de degredo , 2 de theoria aprende - se em duas horas , e em menos de Abril dito : sentunceado em ſ annos para Angola . hum mez grande destreza em escrever se adauire . 0 Joaquim Anrio o careca , resisteucia e ataque , 19 de A g08m . publico o dirá . Dispensa Mestre , entretanto a toa

to dito : sentencado em ; annos para Castro Marim .

Vicente José Manacos , achada de armas defezas , 18 de Março dos os que quizerem tirar algumas duvidas o A . se promptificará , (apezar de ser Tachigrafo Mór ou

Diogo José , roubo , 3 de Julho dito : 3 annos para Cabo Ver maior das Cortes , ticolo que lhe foi dado , e he em de . os pareceres approvados da Comunissão do Diario , José Ventnra , furto , 24 de Julho dito : absolvido com o tem o que não pode deixar de reconhecer o outro Ta . po de prizão por pena . chigrafo Mór a quem somente ficão sujeitos os Ta . Antonio José Duarte , idem , ch . ncnores) o A . (digo) se promptificará mesmo du - Nicolao Ferreira , roubo , 13 de Janeiro dito : absolvido por Jante a legislatura a tiralliis gratuitamente , e isto falta de prova . 66 con o fim de adiantar a cultura de tão util in Bernarda Thereza preta , idem , 21 de Maio dito : absolvida e yento . O preço desta Arte são ' 360 , preço mui mo . punida com o tempo da prizão . dico em razão da carestia do estampado das chapas

Manoel Rodrigues , uso de arma defeza , 25 de Março dito : que só servem para consultar , e não para decorar .

absolvido . O A . não publica ainda a Arte de expressar todos

Manoel da Silva , estupro , traição e aleivozia , 7 de Dezembro

de 1821 : absolvido . os sentimentos da Alma por gestos e signaes com a mesma presteza , on maior do que se falla , porque

Manoel de Almeida , furto com arrombamento , 18 de Junho dito : sentenceado por 3 annos para Cabo Verde .

dito lembrando - se muito de hiụm dito de Horacio a res . José Bo

José Rodrigues Porquinha ' , morte , 24 de Dezembro dito : ab peito de publicações de obra , deseja dar á luz hu . solvido . ma cousa perfeita . Entre tanto aos Assignantes da Lisboa 2 de Outubro de 1822 . Anselmo José Ferreira de Past Arte de escrever se dará gratuitamente bum exem - SOS . plar da Arte de exprimir etc .

*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS .

Lista do numero dos réos sentenceados no Juizo da moeda fal sa no 3 . trimestre do anno de 1822 . Juino : condemnado 1 . A gos to : absolvidos 3 , condemnados 2 . Setembro : absolvidos 2 .

Lisboa 2 de Outubro de 1822 . Anselmo José Ferreira de Pas 205 .

Lista do numero dos récs sentencea los na Correição do Crime da Corte no 3 . º trimestre do anno de 1822 pertencentes ao Car torio do Escrivão abaixo assignado . Absolvidos 12 , condemnados S . Lisboa 2 de Outubro de 1822 . Ansel . no José Ferreira de Passos

. i Lista do numero dos réos sentenceafo no 3 . trimestre de 18 22 na Correicão do Crime da Corte , Escrivão o abaixo assignado Condemuados 35 , absolvidos 18 . Lisboa 30 de Setembro de 1822 . Caetano Machado de Mattos .

Lista numerica dos réos que forão julgados pela Correição do

. . . Crime da Corte ' e (asa nos tres mezés abaixo indicados . Julho : absolvidos 6 , condemnados 14 . Agosto : absolvidos 6 , condenina dos 21 . Setembru : absolvidos 5 , condeninados 28 .

N . B . ' Nesta Lista vão incluidos os 15 réos das galés , que forio commutados para a Africa na conformidade das ultimas or dens .

Lisboa 2 de Outubro de 1822 . Manoel Fermino de Abreu Fer rão Cartello Branco

FRANÇA . - Paris 7 de Outubro . Hom ukase acaba de prohibir á nobreza Polacc de Wolhynik e da Ukraria o viajar fora do Impe . rio , sem consentimento do Monarcha . Por outro se abolirão as sociedades occultas e as lojas dos mações . Em Napoles o governo restaurador dos di reitos sociacs , entrega seus vassallos ao braço secu . lar da Austria , e permitte , que o pao seja o supre mo maristrados daquelle paiz . Não posso deixar de respeitar os ukases ; sei muito bem , o que pode dar de si o arrocho , quando se acha elevado á dignida de de mantenedor da ordem social ; e por isso mesmo só trato de examinar estos actos debaixo das ruaçõs cá trato de examinar pe e da conformidade que tem com o presente estado de civilização . . . . Qual he a principal propriedade desta civilização ? Em que consiste a sua força ? Qual he o sell inevitavel resultado ? A communica ção que estabelece entre os poros . Por meio della to dos se entendem perfeitamente ; comtenplão tudo quanto se passa no ' universo ; o seu espirito e o seit gosto pode fazer eleição dos obiectos que o mundo encerra ; assistem as discussões ein que os interesses da humanidade se tratão de maneira diferente ; ein fim as communicacoes se achão de tal modo estabe

cidas , que nada Bhes pode servir de impedimento , Como pois , em hum similhante estado de cousas se poderá soffrer a privação daquelles que por outra parte , de commum acordo se considera hum dereito natural do homem ? Como se poderá acceitar o que não he senão a privação deste direito ? Não pode

Lista numerica ' dos prezos quẹ førão sentenceados nas 3 . vizi . tas dos mezes abaixo indicados , isto he dos que somente forão propostos pelos Juizes Criminaes dos Bairros . Julho : absolvidos 7 , condemnados 7 . Agosto : absolvidos 10 , condemnados 3 . Setem . bro : absolvidos 15 , condemnados 3 .

Lisboa 2 de Outubro de 1922 . O Escrivão das vizitas , Manoel Permino de Abreu Farrão Castello Branco .

Lista dos prezos pertencentes á Coriẽ ção do Crime da Corte . Prezos 186 .

+

haver duas classes de direito natural, nem duas clas res de dignidade. A metade da Europa tem legal mente proclamado, que o direito natural permitte ao homem sahir, ficar, entrar e fazer tudo quanto não cause damno ou prejuizo. Por outra parte isto se acha geralmente prohibido, apezar dos principios pre Initivos que predominão, e que se achão estabeleci dos em outros paizes. Parece impossível evitar os efeitos de huma tão palpavel contradicção, e seria necessario correr sobre ella hum véo, que a occul tasse da vista de todo o mundo.... por quanto se houver a menor possibilidade de ver ou ouvir, se verá e se escutará, e cada hum obrará segundo o que houver visto e ouvido. Tal be a civilização moderna: ella tem snas pri vações e suas vantagens, ella não póde sofrer di visão alguma: he preciso recebella ou abandonalla de todo. .Montesquieu diz, nada nos assemelha mais com os in racionacs do que o vermos os outros livres, e conhecermos ao mesmo tempo, que o não somos. Ver dade admiravel! que perfeitamente representa o co ração humano! . Os Polacos viajavão livremente antes da época em que a sua patria foi dividida em trez pedaços... Elles vem a metade dos Europeos protegidos por leis e considerão-se isolados no sem paiz ; elles se achão civilizados, e ao mesmo tempo se lhes obsta por outros meios a civilização: considere-se tudo is to, e veja-se se ha hum meio mais a proposito para lhes fazer desejar o seu antigo estado. • * . Em Napoles existe o Schelºgg, porém os Napoli Ramos não se achão sequestrados do resto do mundo: clles podem ver se os outros povos são governados por meio do verdugo dos chefs estrangeiros: e se este modo decoroso de conduzir os homens fôr de nunciado perante os tribunaes publicos, os Napoli ianos hão de ouvir a homenagem que se tributa a esta doce e gloriosa maneira de governar. Eis aqui outra vez quaes são cs efeitos da civilização: por meio della tudo quanto se faz e se diz em hum lu gar, he conhecido e repetido em todo o mundo, á maneira de hum éco, cujos sons circulão e reflectem de huma a outra extremidade da sua vasta circum ferencia. Os ignominiosos castigos que se derão em Napoles são sentidos em toda a Europa, e a injuria que a humanidade alli sofrêo, he com Eaum ao ge nero humano. Os castigos que se derão em Napoles segundo a civilização moderna, ensinão a todos os

<povos a conhecer as consequencias da intervenção

estrangeira, e quanto se deve fazer para a evitar. Jºode presumir-se, que tambem na capital de Ma drid não vejão com indiferença os vexames sofridos em Napoles. Foi a similhantes castigos dados pelos —Austriacos em 1740, que Genova deveo a sua liber ajudárão este povo a subtrahir-se ao jugo da tyran Ill 2. • • ºu não tenho a honra de ser earbonario nem Ina <ão, nem membro de outra alguma socied: de occul 1a: sou bastante incredulo a respeito da sua existen cia , porém acho em mim huma vocação mui regu lar para alistar-me nas milícias occuitas, se he que as ha, e se fosse preciso combater desejára que fos se de dia. Julgo que se trata de huma cruzada con tra as sociedades secretas, e eu quizera poupar tra balhos aos que a emprehendem, e tormentos áquel les contra os que a querem fazer; para isto ha hum remedio mui simples e barato, que he o de não tra tar os homens como agoas reprimidas que procurão sabida pelos poros dos tubos, por onde a compres são as obriga a passar — fazer que os poderes pu

- *_*_*_*_*_*_*_*_******

====================== * = -

dade, e os Francezes forão os que naquelle tempo º

LIs BoA. NA IMPRENSA NACIONAL.

blicos não se achem de hun, lado, e os votos publi cos de outro, que segundo o meu entender, he o es tado verdadeiro e positivo da Europa; e sobre tudo o abolir totalmente a civilização, ou seguilla em todas as suas consequencias. Em hum e outro caso eu respondo pelas sociedades occultas, e os carbo na rios desapparecerão como fantasmas. = De Pradt, antigo Arcebispo de Malinas.

H E S P A N H A. Motril 11 de Outubro. Nesta Cidade se acha o General Villacampa, o

qual soube dar maravilhoso remedio aos males que existião. Os servís estão aterra dos , e os liberaes res pirão outro ar, para o que muito contribuio a vin da de Alegrias, juiz da primeira instancia, a quem os servís perseguião fariosamente.

Huelva 15 de Outubro.

He tão grande e escandaloso o trafico de contra

bando que se faz nesta província, que não póde deixar de induzir o homem mais preocupado e mais indulgente a favor das authoridades, a persuadir se ou que o nosso governo he impotente para fazer obedecer ás leis, ou que he impossivel executallas Não se presuma que isto seja exaggeração. Nós ve mos caravanas de 200 até mais de 300 contrabandis tas transitarem pela provincia; e ainda que, nos persuadiamos que as últimas apprehensões os hou vessem escarmentado, sabemos com tudo com gran de sentimento, que antes de hontem se desembar com hum grande contrabando que devia ser com boiado ao interior da provincia por 800 homens. Se ha muitos obstaculos para destruir este fraudn lento trafico em terra, e se para esse efeito o go verno não póde por ora dispôr dº hum numero suf ficiente de tropas, não podemos julgar que as suas circunstancias sejão tão criticas que elle nos não possa fornecer cabedaes para apromptarmos as lan chas canhoneiras que temos, e que veremos deita das a pique, sem haverem produzido mais do que despezas. He huma cousa capaz de provocar a irri tação da pessoa mais sofredora, o ver como as pe quenas faluas contrabandistas se põem á capa, em qualquer ponto das nossas costas, esperando a oe casião do desembarque dos generos, sem que encon trem a menor opposição; e vemos ao mesmo tempo dentro de nossos portos ancorados os navios nacio naes. O unico remedio que a nosso parecer convém nestas circunstancias , he pôr em completo estado de serviço as nossas lanchas canhoteiras; he melhor gastar 8 do que perder 80; cruzem estas lanchas continuamente; dem-se aos officiaes instrucções pºr ticulares; sofra o rigor da 1 i todo aquele que não cumprir com a sua cbrigação, e seja logº, su bstituido por outro. O Governo acaba dc applicar esta receita a 5 intendentes culpados; pºr conse - quencia he applicavel a todas as classes.

#

• NOTICIAS MAR[TIMAS. - Navios a sahir. • A 15 de Novembro — para o Porto de Pernambuco, o Brigne General Silveira — Capitão João José Azevedo. \ Idem — para a Madeira , a Escuna Conceição — Capitão Manoel Alm ida Silvestre. Idem — para Pernambuco, a Galera Sacramento — Capitão José Joaquim Ramalho. • N. B. — As cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente. + |- - - - ------->==

===>>>>>

1993 .) ,

cz : G

o

go lob : . : . :

. : . : . .

. .

. . . . . "

"

:

. . 17) A

iriig nu 2017

HS

2

. 01 :

3

0 : 17 : 09 : 09 : : : :

: .

1 . 9 . 0 3 . 59 % . . ! " irib : 3 : 910 , , l ! ;) * 71 . go 11 : 55 . i

! " , " d 033 55 caining Line SUPPLEMENTO NO 61 . 3) * 7326 . 3

on ol ! 21

? ? ? ! . . . . . , S ! ! : . . . . . . LISBOA - ing I de Novembro de 1829 . . . . do . . or reinos .

Sabio a luz a 1 . " Parte do Compendio de Economia Politica apresentada ás Cortes pelo seu Avo Prior Za Magdalena de Portalegre em 31 de Dezembro de 182) , remetiidata Commisão de Instrucção Publica no mesmo dia , pelo Augusto . Congresso , el do qual sahio com approvação e recommendação para se imprimir em 11 de Maio do presente anno . Vai juntas a ella em Appendice . a Memoria sobre o melhora . mento do Commercio , que o mesmo A . offerecèo á Commissão deste de fóra das Cortes , a goal achandoid digna , a . ojandou imprimir á sda clista , applicando io producto da venda a beneficio da Casa Pia . Vende . se tudoripor 720 réis nas lojas de costume . . rnod soli 1 , i t isn ' s :)

Publicon - se a nova Follinha pata o anno de 1823 ane se intitula Follinha Nacional , Civil e Eccles siastica , tanto de Porta ' ; como de Algibeirál ; 9 Wonde - se em Lisboa en todas as lojas de Livreiros , e na rua da Prata N . ° 45 em casa de seneNA 11thoras 20 con ostquàes se deve tratar o ajuste de qualquer end cop menda por junto , e elles farão os abatimentosrecipcacos a quem comprar para negocio , tambem se veqdem no Porto na loja da Gazeta . Sabio ái lnz Segundo Grito 3 : 01 . bum Berro estrondoso ao Ouvido do Padre : Ladainha Constituciobal segundo o espirito da . Constitnição . , feita ás Cortés sobre as Decessie dades da Nação . Vendem - se estas obras nas lojas do costume . vi Participa - se ao Publico , que chegárão os novissimos : Mappar Greograficos , feitos em Paris no prea sente anno , e contendo os descobrimentos dos ultimos Viajantes : constão de cinco folbas illuminadas , ese cellentes para o estado da Geografia , e para ornato de homa sala , e achão - se á venda por 2 : 400 . réie , bem como o grande Mappa de Hespanha e Portogadode : D . Thomas Lopes por 1 : 200 réis , e o : da Tura gnia e Grecia por 600 réis : no Gabinete de Leitora de Pedro - Boniandel , defronte do Correio geral n . : 10 , 1 . nodar ; aonde tambem se alugão livros Portuguezes , Francezes , e Inglezes por 800 ráis cada mez , cojos Catalogas se dão gratis , aos . Assignantes . 4 . ; ; :

: ' , bus . 29 ; ~ : Sabio á luz 4 . * e ultima Gajtada ao Reverendissimo P . Fr . José . de Encomenda , vende - se na loja de Antonio Pedro Lopes oa roa do Ouro N . ' , 138 , e das , mais do costume . Are . it : : : ' , c . m ! ! ! O Senado da Camara da Villa de Azeitão faz publico que se acha a concurso o partido de Medicina da dita Villa , o qual até agora consistia em 1408000 rs . pelo Cofre das Sizas , e em bom rcal em cada åre ratel de corde talbedo po açougue ; e ao presente por Brovisão do S . Magestade se acba elevado a tres re . o imposto da carne , vindo a fazer ao todo a quantia de 3808000 a 4008000 r . , cajo lugar se ha de proves no Facultativo que pot musodoeumentos sejlgarc maig habil . obrov

l sain ! ! ? No dia 29 de Outubro perdeo - se bum bracellete de ouro , cujos feixos são duas cabeças de serpente : quem o achasse e queira restitoillo , o poderá fazer no largo do Loureto N . ° 7 , a Theotonio da Silva Coe . lho e receberá boas atviçaras . * * *

Acha - se vago o partido de Cirprgião da Villa de Bevas , qge tem de ordepado 1008000 réis annuaes : quem o pertender , póde dirigir sed R ? gu : rimento & Camara da dita Villa pista entrar em concurso , que ha de durar por todo o mez de Novembro , encerrando - se a bem do que melhor provar sua aptidão , para o Emprego , e circunstancias marcadas no Decreto novissimo , etc .

Na Fabrica de Estilação do Beco do Mello ao Jardim do Tabaco , se refinão aglias - ardentes para fora por preços commodos , e se vendem aguas . ardentes de prova de aniz por 2800 o almude , 2400 Jotada , e 2000 massia : licores diversos 4300 , e agua ardente de vinho em 28 gráos por 5600 réis : pelos mesmos preços se vendem os mesmos liquidos no armazem N . ' 86 , a S . Paulo , nas casas de Maniqne .

Joaquim Marques das Chagas faz publico qne huma propriedade de casas sita na rua da Paz , Fre . guezia d ' Ajnda , que foi de sens pais Manoel Marques , e Anna Maria , está sujeita a partilhas e a dividas que deixou sua mãi , de cuja propriedade está de posse Maria Joséfa da Conceição Marques : faz - se este aviso para que , no caso de a quererem negociar , ' ficar o comprador Desta intelligencia e não poder en tempo algum alligar ignorancia .

Até o dia 20 do corrente , em casa do Dontor Araujo Maia , morador na rua Augusta N . °7 , 3 . ° andar , se acceitão lanços para o arrendamento da Commenda de S . Miguel de Nogueira , no Arcebispado de Braga ; e no dia 30 se ha de arrematar a quem maior preço offerecer ; deverá preceder declaração dos nomes e moradas dos fiadores que se offerecerem .

Ha de proceder - se a novo arrendamento do Reguengo da Povoa d ' ElRei , Villa Franca ; e Boca Cova de que he Administrador o Excellentissimo Conde de S . Vicente , na Comarca de Trancoso , que ha de ter principio no 1 . º de Janeiro de 1823 : quem qoizer , póde fallar ao dito Conde e seu Tulor na calçada da Estrella , ou a seu Advogado na rua do Principe N . º 66 , aonde se farão patentes as condições .

No Supplemento N . ° 59 do Diario do Governo N . ° 262 , se acha pelo Juizo de India 6 Mina em ar Dematação humas casas na rua de S . Felix N . ° 36 , 37 , e 38 , de Francisco Antonio da Costa : se faz aviso 20 Publico que fica nulla a arrematação , por que se achão todos os bens do dito Francisco Antonio , by pothecados desde 1803 , a alimento ; como consta pelos avisos das Gazetas de Lisboa N . ° 164 e 74 dos an . Doe de 1815 e 1816 , e no Escritorio de Marques , aonde se acbão as Sentenças de Execução a este respeito .

Quem achasse huma Patente de Capitão que se perdeo no dia 11 de Outubro , e a queira restituir den baixo de sobre escrito com o nome que ella tem , a deite no Correio .

dos Achacertender , Loomez demarcadas om nu e de durar po circunstancia . 7 . Beco do 6 Empresabrica de los e se vende , e agy

- war , de cuja propriedade está de hors manna Maria , esta entitat

16 . 803 , a alimeimatação , por 36 , 37 , e 38 , " de acha pelo Slinto

Sexta Feira 8 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

US

N . º 264 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis ca tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

isso authorizadas , ou sahirão para casar , ou para servir em casa

de conhecida probidade , debaixo da vigilancia , e authoridade dos MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

Juizes dos Orfaos , ou para outro qualquer estabelecimento hones

to ; devendo o director fiscalizar a observancia deste artigo para 4 . Repartição

que os lugares que assim vagarem sejão logo occupados por outras TEndo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Na - educandas , que estejão nas circunstancias determinadas . Ição Portugueza authorizado o Governo , pela Resolução de 21 11 . Vagando algum lugar , o director o fará publico por edi . de Junho do corrente anno , para providenciar interinamente a sub - taes , determinando hum prazoi razoado , para que as concurrente - . sistencia , regimen , , e direcçãs dos recolhimentos ou casas de verifiquem as condições necessarias para a sua admissão ; e fechas educação denominadas do Santissimo Sacramento , na rua da Roza ; do o concurso , fará subir a proposta á presença de Sua Magesta e do Santissimo , Sacramento , e Assumpção , no sitio do Calvario de desta Cidade : Hei por bem que hum e outro recolhimento se - 12 . Compete ao director vigiar a educação religiosa , moral , jão administrados , e dirigidos pelas Instrucções provisionaes , que e civil das educandas , promover a boa arrecadação , e applicação fazendo parte do presente Decreto , baixão assignadas por Filip - das rendas destes estabelecimentos , fiscalizar a conducta de todos pe Ferreira de Araujo e Castro , do Meu Conselho , Ministro e os empregados , propor a gratificação extraordinaria á regente , e Secretario de Estado dos Negocios do Reino . O mesmo Ministro ás mestras , que a merecerem por seu zelo e aptidão , e represen o tenha assim entendido , e o faça executar . Palacio de Queluz tar a Sua Magestade todas as providencias , que julgar convenien . em 15 de Outubro de 1822 . = Com a Rubrica de Sua Magesta - tes . de . = Filippe Ferreira de Araujo é Castro .

13 . Pertence á regente cumprir as ordens do director , diri Instrucções Provisionaes para a direcção , economia , e regi gir a educação , ensino , e trabalho das educandas , mestras , eser men dos recolhimentos , ou casas de educação , denominados do ventes ; regular a economia interior da casa com prudencia , e mo Santissimo Sacramento , na rua da Roza , e Santissimo Sacramento , deração ; representer ao director as providencias que julgar ne c Assumpção , ao Calvario .

cessarias a bem do estabelecimento ; e vencerá além do sustento 1 . Estes estabelecimentos são destinados para receber , e educa gratificação ordinaria de 4800 réis por meze car principalmente meninas pobres , e formar dellas boas mãis de 14 . No fim de cada mez fará apresentar ao director huma fo familias .

lha do orsamento da despeza para o mez seguinte ; e com despa 2 . A direcção , e regimen geral , e exterior destas casas de cho do , director receberá do Thesoureiro a sua importancia , pas educação , será commettida provisoriamente a hum director nomea . sando o competente recibo . Nesta folha se lançarão as gratifica do por Sua Magestade , o qual receberá as ordens immediatamen - ções da regente , e mestras , assim como as soldadas dos serven te pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino .

tes , e a dospeza ordinaria da manutenção das educandas , e empre . 3 . O regimen interior de cada hum dos mencionados reco - gadas no interior do estabelecimento , lbimentos , será confiado a huma regente nomeada por Sua Ma . 5 , 15 . A regente terá hum livro rubricado pelo director , aon gestade sobre a proposta do director .

de lance com exacção , e clareza a receita , e despeza de cada 4 . As mestras , serão propostas pela regente , e approvadas pe mez , no fim do qual se ajustará a sua conta , sem o que não rece lo director , devendo admittir - se com preferencia as que tiverem berá a mezada seguinte . Deverá dar conta mensalmente do produ sido educadas na casa , tendo as qualidades que se requerem .

cto da casa do lavor , que entrará no cofre do Thesoureiro , e pres 5 . O Escrivão da receita , e despeza da Casa Pia Nacional fica tar - se - ha a dar contas extraordinariamente ao director , sempre que incumbido da pequena escripturação , e comptabilidade destes esta este o julgue necessario , belecimentos . E para receber os rendimentos , e fazer o pagamen - 16 . As mestras cumprirão . as ordens da regente , conferirão to , será nomeado por Sua Magestade hum Thesoureiro , e hum Pro - com ella o ensino , e exercicio mais conveniente ás educa ! idas , se curador .

gundo o seu destino , e as regras estabelecidas ; e quando julga 6 . Segundo as forças do respectivo rendimento , e capacida rem necessario , poderão requerer ao director , que presida a al . de dos edificics , se regulará o numero das educandas , que devem gumas das suas conferencias , Vencerá cada huma das mestras 2400 ser mantidas á custa do Estado nestes dous recolhimentos , não réis por mez de gratificação ordinasia . . podendo por ora exceder a sessenta em cada hum .

17 . . . Pertence ao Escrivão da receita e despeza fazer a escri 7 . Podem todavia - admittir . se porcionistas , se as circunstan . pturação competente em livros rubricados pelo director , e res . cías o permittirem , pagando a quantia de 9600 réis . cada mez ponder pela exacção , legalidade , boa ordem , e methodo da com adiantada , o prestando fiança idonea á segurança , e promptidão ptabilidade , pela guarda do livro de receita e despeza , e papeis deste pagamento , que entrará no cofre do Thesoureiro com des - respectivos , e , cumprir as ordens que o director The dirigir , pacho do director .

i unds . Compete ao Thesoureiro responder pela guarda dos di 8 . As educandas á custa do Estado serão admittidas por ordem nheiros , ou valores que receber , e não lhe será abonada qualquer de Sua Magestade , verificadas as condições de verdadeira pobreza , despeza semn apresentar os documentos que a devem legalizar ; e e desamparo , boa saude , e disposiçao fysica , idade de 9 . até 11 para sua intelligencia , e governo terá hum livro de caixa rubri . annos completos . Não poderão ser poréin conservadas depois de cado pelo director . 14 annos .

- - 19 . As contas de receita , e despeza serão legalizadas com a 9 . A educação fysica , e moral , assim como a instrucção , e ordem do director , e recibo reconhecido da pessoa que receber . trabalho destas educandas , devem regular - se pelo prudente arbitrio Orecibo da regente , e empregados no estabelecimento , basta do director , de accordo com a regente , e com as mestras ; tendo reconhecido pelo Escrivão da receita e despeza . As contas da admin em vista o destino das mesmas educandas , ea maior utilidade pu - nistração interior da casa , serão reguladas , e ajustadas inensal blica .

mente . 10 . Logo que estejão educadas , completa a idade , ou devendo 20 . Importando o rendimento actual do recolhimento do Cal . . ser expulsas em caso de incorregiveis , serão entregues ás pessoas para vario na quancia de setecentos mil réis , será auxilia do com tres

contos e trezentos mil réis, pagos a quatteis pelo cofre da In tendencia da Policia, na conformidade da resolução das Cortes geracs extraordinarias e constituintes da Nação Portugueza de 21 de Junho do corrente anno. { 21. O da rua da Roza, consistindo em hum conto de réis, a saber, pelo que já tinha, e pelo rendimento de oitocentos mil réis, com que foi dotado por Decreto de 24 de Junho do mesmo anno, será auxiliado em virtude da mesma resolução comº a quantia de tres contos de réis, pelo mesmo cofre, e na mes ma conformidade. 22. Este rendimento subsidiario he destinade a preencher a quantia de quatro contos de réis a cada hum, que se julgou indis pensavel para a educação, e sustento de 6 o educandas em cada hum dos ditos estabelecimentos. • 23. O producto das casas de lavor he incerto, e contingente. Deve porém promover-se o seu augmento, e destinar-se a sua im portancia para as despeza extraordinarias, de reparos, e obras dos edificios, reforma de alfais, utensis, e mais precisões. 24. No fim de cada trimestre o director fará subir á presen qa de Sua Magestade o mappa da receita e despeza de cada hum destes estabelecimentos; huma conta da economia da administra ção, e exactas informações da conducta dos empregados, e do approveitamento das educandas, que he o fim desta saudavel, e piedosa instituição. Palacio de Queluz em 29 de Outubro de 1922. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,, - • ,, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, daquem, e d'além Mar, em Africa etc. Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes Decretárão o seguinte : As Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, querendo provisionainmente regular o exercicio das Funções da Deputação permanente, Decretão o seguinte : 1. A eleição dos Membros da Deputação permanente das Cor tes será communicada ao Governo pelo expediente da Secretaria das Cortes. 2. A Deputação permanente no dia seguinte á conclusão das Cortes se reunirá em huma das Salas do Paço das Cortes, e pro cedendo á eleição de Presidente, e Secretario, a participará ao Gºverno, e alli abrirá suas Sessões, que terão lugar em todos os dias que não forem Domingos e dias de Guarda, para expedir os negocios occurrentes, ou verificar que os não ha. - 4 B. A Deputação permanente receberá as queixas que lhe fo rem dirigidas, sobre infracções da Constituição; e mandando tirar extractos, as reservará classificadas para dar conta deltas ás Cortes. Receberá outro sim as memorias, e projectos que lhe forem re mettidos, para os apresentar ás Cortes, se os julgar dignos disso. 4. A Deputação permanente fará hum relatorio dos seus tra balhos, e do que houver occorrido no tempo da sua Cemmissão, para ser presente ás Cortes, em huma das primeiras Sessões. - 5. A Deputação permanente gezará das Honras, que compe tem ás Deputações das Cortes. O seu Presidente, e Secretario terão o mesmo tratamento que o Presidente e Secretarios das Cortes. • 6. A ordem, e governo interior do edificio das Cortes he en carregado á Deputação permanente, os Empregados fieão ás suas ordens, porém não poderá despedir algum, e sómente suspende los, havendo causa justa, do que dará conta ás Cortes para da rem a providencia que julgarem opportuna. O Oficial Maior, Of ficiaes, e Amanuenses da Secretaria das Cortes, ficaráõ sujeitos ao Secretario da Deputação permanente, assim como o estavão aos Secretarios das Cortes. Fará a Deputação cuidar em concluir as impressões das Actas, e Diarios de Cortes. 7. A Deputação permanente examinará as Actas das Eleições das diferentes Divisões Eleitoraes, extrahirá dellas a Lista dos Deputados ás futuras Cortes, e juntando-lhe as observações que julgar convenientes sobre a falta de Deputados, e chamamento dos Substitutos respectivos, fará tudo presente á primeira Junta "preparatoria, nos termos do artigo tinta e nove da Constituicão. º s. " A Deputação permanente receberá . os Deputados ás Cor tes futuras, que se forem apresentando, e lançará seus homes em "hum livro de registo, na conformidade da Constituição (artigo se tenta e cinco) tomando igualmente lembrança da naturalidade e residencia de cada hum dos apresentados. 9. A Deputação dará as providencias necessarias para que a Junta preparatoria se reuna em o dia determinadº pela Constitui Gao. • 1o. O Presidente da Deputação permanente abrirá a primeira Sessão da Junta preparatoria com hum discurso adequado ás cir

cunstancias, e continuará a presidir ás Juntas preparatorias, em que servirão de Escrutinadores e Secretarios os que a Beputação nomear dentre os seus Membros, até que a Junta eleja o Presi dente, Vice-Presidente, e Secretarios das Cortes no dia 2 o de No vembro, segundo a Constituição, artigos 76, 77, e 78. 11. A cabada a eleição, de que trata o artigo antecedente, os eleitos tomarão os lugares que lhes competem, e a Deputação sahirá da Sala das Cortes, acompanhada por dois Secretarios desi gnados pelo Presidente. Paço das Cortes em 31 de Outubro de 1822. Por tanto: Mando a todas as Authoridades, a quem o conhe cimento e execução do referido Decreto pertencer, que o cum prão e executem tão inteiramente como nelle se contém. O Se cretario de Estado dos Negocios do Reino o faça imprimir, pu blicar, e correr. Dada do Palacio de Queluz aos 5 de Novembro de 1822. ElRei com Guarda. Filippe Ferreira de Araujo e Cas trO, Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade manda executar o De creto das Cortes Geraes de 31 de Outubro preximo passado, em que estas mandão provisionalmente regular o exercieio das Fun qões da Deputação permanente, e o que esta deve obrar durante o mesmo exercicio ; tudo na fórma acima declarada. Para Vossa Magestade vêr. Antonio Pereira de Figueiredo a fez. \ 3.° Repartição. „ Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Rei no, que a Meza do Desembargo do Paço consulte ácerca da exe cução que teve a Portaria de 2 o de Julho passado, transmittindo a Ordem das Cortes com data de 3 de Maio do presente anno, a qual alludia ao máo estado em que se achavão as Pontes de Val de Espinho, e da Morcella , por quanto foi presente a Sua Ma gestade que estas duas Pontes ainda se conservão no mesmo estado de ruina e intransitaveis, sem que se tenhão dado nenhumas pro videncias para pôr em execução o plano proposto, e proceder-se ás obras necessarias, como incumbia a citada Portaria; devendo a mesma Meza fazer subir á Real Presença, e sem perda de tempo, esta Consulta, especificando as ordens que dêo a este respeito , e o cumprimento que ellas tiverão ; a fim de se fazer efectiva a responsabilidade de quem competir. Palacio de Queluz em 4 de Novembro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,,

MINISTERIO Dos NEGocios DE JUSTIÇA.

,, Tendo consideração ao merecimento, e mais circunstancias, que concorrena na pessoa de Fr. Antonio de Santa Rita Figuei ras, Religioso Observante da Provincia dos Algarves, e aes bons serviços por elie praticados: Hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear Prégador Regie honorario da Real Capella da Bemposta A Junta da Casa do Infantado e tenha assim entendido, e lhe mande expedir os despachos necessarios. Palacio de Queluz em 26 de Outubro de 1822. = ElRei com guarda, = José da Silva Carvalho.,, - ** * * * * * *

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios, de Jus tica, participar ao Juiz de Fóra, que serve de Cerregedor da Comarca de Béja, que lhe foi presente a representação que fez su bir á Sua Real Presença em data de 26 do passado, sobre alguns roubos, que se tem commetti do em varios lugares da sua Comar ca, assim como ácerca da prizio de alguns bandoleiros e saltea dores: em consequencia do que S. Magestade Determina que o mesmo Magistrado proceda cem os prezos na fórma das Leis; na certeza de que aos criminosos se imporá o devido castigo, e que os habitantes podem estar certes da execução das mesmas Leis, e sem receio de virem a ser ofendidos pelos malfeitores, que denunciá rem ás Authoridades, ou ajudarem a prender. E em quanto á maior segurança da mesma Comarca se passão as ordens necessarias, a fim de que se augmente a força da Tropa, º que netla se acha desta

cada. Palacio de Queluz em 4 de Novembro de 192's. = Jesé da

Silva Carvalho. , ** #, º Conselhº de Estadº.

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça , participar ao Concelho de Estado, que as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza, tomando em consideração a consulta do mesmo Concelho, e que por esta Secretaria lhes foi transmittida, em 25 de Outubro do corrente anno, sobre a applicação dº artigo 1 e 2 da Constituição, aos Bachareis que en trárão no concurso aberto em 7 de Julho preximo passado: Re

-- >>

solverão, em 2 do corrente mez, que visto não estarem feitas as

propostas, se devem estas regular pelo que se acha disposto na Constituição. Palacio de Queluz em 5 de Novembro de 1922. := José da Silva, Carvalho. , •

H E S P A N H A. Madrid 17 de Outubro.

O Rei de Napoles publicou hum decreto, conce dendo amnistia a todas as pessoas que pertencessem a sociedades occultas, e a todos os que fossem réos de qualquer attentado politico contra a coroa, com mettido antes de 24 de Março de 1921 inclusivè, mandando, que cesse o efeito de toda a acção cri minal que se haja começado contra similhantes pes soas. Pelo segundo artigo se exeeptuão as pessoas seguintes: o General Guilherme Pepe, o Abbade Luiz Menichini, o Coronel Lorenço Desconcillis, o Abbade José Cappuccio, o General José Rosserol, o General Miguel Carrascosa, o Coronel Vicente Pisa, o Coronel Caetano Costa, o Coronel João Russo, o Doutor Guilherme Palladino, o Intendente Nicoláo Lucente, o Coronel Francisco Capocelato, e Gabriel Rossati. • Huma Carta de Verona diz, que a abertura do Congresso teria lugar no dia 18 de Outubro, e que era voz geral, que Lord Wellington se achava en carregado de declarar, que a Inglaterra não ap provaria de modo algum a intervenção de força ar nada nos negocios da Hespanha, cuja independen cia sustentada á crista de tantos sacrificios, he hum elemento necessario para a tranquillidade da Eu ropa. Affirma-se, que o Visconde de Montmorency per Emanecerá sómente 15 dias no Congresso, e que em seu lugar ficará o Visconde de Chateaubriand. - Idem 18. " O patriota Sir Rºberto Wilson recebeo ordem da policia de París, para se ausentar no termo de 24 horas. • Idem 30. Affirma-se que o Governo recebe o aviso do Che fe politico de Lerida, no qual participa que ha vendo 2000 facciosos mandados por Romagosa, pro curado chamar-a attenção do General Mina, a fim de o obrigar a levantar o cerco de Castellfollit, fo rão derrotados por huma divisão commandada pelo Sr. Zorraguin. Em consequencia do referido, fica va a fortaleza de Castellfollit sem esperança de soe corro, e se presumia que dentro de mui pouco tem po se entregaria ás armas constitucionaes. Balaguer se acha ameaçado de ter ignal sorte. __ Senhores redactores do Universal. Truxilho 19 de Outubro. Tenhão V. mercês a bondade de inserir na sua folha o seguinte rasgo, digno da Hespanha li vre. Quando passou por esta Cidade o primeiro batalhão do regimento de infanteria do Principe vi entre as fileirºs e miliciano voluntario de Bada joz, D. Manoel do Corral, que abandonando as comº modidades da sua casa, marcha entre aquelles valentes na classe de soldado, movido pelo vehe mente desejo de vencer ou morrer pela sua adora da patria, assim como pela approvação de seu pai, manifestada pela carta seguinte: - . Badajoz 12 de Outubro 1822. Querido filho: recebi a tua carta datada em Me rida a 1o do presente. Não obstante a brevidade de tempo que me resta, para lançar esta resposta no correio, e não obstante a minha penosa situação, que ro fazer-te algumas breves reflexões, analogas á ap provação que recebes dos teus chefes, as quaes à precio como efeito da sua benevolencia, e não do teu merecimento. Tu me dizes, que te consideras feliz cumprindo com a tua obrigação. O mesmo di go eu. O homem colocado na sociedade deve regu jar o seu amor proprio, não á medida da sua von tade particular, mas sim da geral. Por meio della

deve saber, quando he subdito, quando amigo, e quando cidadão, e que deixa de ser homem, quan do deixa de ser util ao grande objecto da vida so cial, concorrendo para a felicidade e gloria da sua patria, defendendo-a e morrendo para a salvar. Essa doutrina abominavel , que pertende destruir os principios da liberdade, que he hum dos mais ele vados attributos da Constituição, deve ser refutada com as lagrimas de Heractits, ou com o rizo de De mocratico: os seus partidarios são arrastados pela difficuldade que encontrão em confessar a existen cia do mal fysico e moral, de que elles são ºs ap poios com op probrio da natureza. Eis-aqui, meu filho, tudo o que deves conhecer, e obrar. O bam Cidadão vê terminar a sua existencia, e não se as susta. Pondéra em teu entendimento toda a força destas expressões tão necessarias na carreira que tens encetado, e eumprirás o teu dever para com a tua patria. A pressa-te a dar os mais cordiaes agra decimentos da minha parte a teus chefes, pelos fa vores com que te obsequeião cuidando sempre em lhes patentear o teu agradecimento. Nada mais por ora; recebe a minha benção e a ternura de teu pai que te ama. = Miguel.

E ainda se tração planos para apagar as luzes, e aterrar o valor , filho predilecto da filosofia ? Quanto delirão os tyrannos! Infelizes ! Não impor ta, lhes repetiremos, sobre nossas eabeças colloca remos a liberdade. De V. mercês attento creado, o Capitão da milicia nacional voluntaria de Badajoz, Francisco Nunes.

Caspe 21 de Outubro.

Ha 2 dias que temos regressado da nossa carrei ra. As forças de Royo se dispersárão por si mesmas junto a Calanda. Rambla e Chambó que vinhão em seu auxilio forãº atacados e dispersos em Beceyte Pela columna de Tolosana, com quem inesperada mente se encontrárão, e os que erão da tropa de Petit, que se achavão em Orta, fugirão precipita damente ainda que fazendo algum fego, tanto no Convento como nas brenhas que conduzem a Prot de Compte, motivo porque reduzimos aquelle lu gar a cinzas. Eis todo o resultado da nossa expedi ção. (Carta particular.)

A M E RICA.

|

• Curazáo 2 de Setembro.

O general Morales sahio de Porto Cabello a 26 de Agosto com 1 & 500 homens em 17 navios, comboia dos pelo Bergantim Hercules e a Escuna Morillo: a 27 tocou em Oruba, a 28 atacou o porte de Ma vacaibo, que se achava sem tropa, a qual havia embarcado para Caracas, do que se collige, que elle terá surprehendido e occupado com pouca re sisteneia aquelle ponto, esperando-se que a noticia de assim se ter verificado chegará aqui no dia 5 ou 6 do proximo mez. Este successo lhe proporciona rá hum augmento de forças , e reforço em armas, munições e viveres: a posse desta posição he da maior importancia para as operações ulteriores.

O Hercules aprisionou o corsario Columbiano Cin dor, de 5 peças de grande calibre, e 65 homens, a maior parte Estrangeiros, e entre elles 7 Officiaes do exercito Inglez. A Ligeira arribou a Curazáo, escoltando Officiaes soltos que sahem de Porto Ca bello pela escassez de viveres. Todas as forças dis poniveis dos Columbianos em Venezuella são 3$000 homens, e as Hespanholas 2$300 : no entanto não ehegão os reforços nem os recursos oferecidos. Qua tro Navios Columbianos forão observar Morales; porém he já tarde: o golpe se deveria ter dado do dia 28 para 29.

<

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA»

oi presente a Sua Magestade o Oficio de Fernando Cardoso. Maya, de 28 do passado, em que oferece para as urgencias da Nação a gratificação que tem vencido, e continua a vencer na qualidade de Director do Banco de Lisboa; acceitando o mes mo Augusto Senher e referido donativo : Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda louvar ao dito Fernando Car doso Maya o seu zelo, e tão decisivos sentimentos de adhesão ao Systema Constitucional. Palacio de Queluz em 2 de Novem bro de 1922. = Sebastião José de Carvalho. ,, ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios; da Fazenda, remetter ao Thesouro Publico Nacional, para sua in telligencia, a copia inclusa da Portaria do Ministerio do Reino, de 3 1 do mez passado, sobre o oferecimento que faz a beneficio do Estado o Bacharel Joaquim de Menezes Cardoso da Fonseca Barreto, do premio que obtivera no quinto anno da Faculdade de Canones na Universidade de Coimbra. Palacio de Queluz em 4 de Novembro de 1822. = Sebastião José de Carvalho.,, Portaria do Ministério do Reino he a seguinte. ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Nego cios da Fazenda, que tendo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza acceitado o oferecimento que faz a beneficie do Estado o Bacharel Joaquim de Menezes Cardoso da Fenseca Barreto, do premio que obtivera no quinto anno da Faculdade de Canones, na Universidade de Coimbra, se expedio na data desta ordem á Junta da Fazenda da Universidade, para fazer entrega no Thesouro Publico Nacional da impertancia de dito premio. Palacio de Queluz em 31 de Outubro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro. ,, , , Sendo presente a ElRei o Oferecimentº que fez para as ur gencias do Estado o ex-Deputado ás Cartes Geraes, e Consti tuintes da Naçao Portugueza, Luiz Monteiro, da quantia de 3: 12 o 25 réis que recebera em todo o tempo da sua Deputação ás di tas Cortes: Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem de acceitar benignamente tão espontaneo, como patriotico Oferecimento; e Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda re metello ao Thescuro Publico Nacional, para que por elle se ve refique a entrada no respectivo Cofre. Palacio de Queluz em 7 de Novembro de 1922. = Sebastião José de Carvalho.,, ,, Tendo S. Magestade benignamente acceitado a Oferta, que espontaneamente fez o ex-Deputado ás Cortes Geraes, e Consti tuintes da Nação Portugueza, Francisco Vanzeller, da quantia de 3.2; o 3 réis, que recebeo em todo o tempo da sua Deputa gão, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocics da Fazenda, remetter ao Thesouro Publico Nacio nal a dita. Oferta, para que por elle se realizela entrada no res pectivo Cofre. Palacio de Queluz em 7 de Novembro de 1822. := Sebastião José de Carvalho. , ,

3)

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

… , Dom João por graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, d'aquem, º d'além Mar em Africa etc. Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes Decretárão o seguinte: As Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, tomando em consideração o que lhes foi representa do pelo Juiz do Povo de Lisboa, e Casa dos Vinte e quatrº, De

Je veux bien admettre chez moi une douce libertê; • • • • • - - - - - - - mais je ne puis em tolérer l'abus. |-

. * .... 2" " + " ". " …

*

ventures de la fille d'un Roi, º

- 1) "… … : - - • •

cretão provisionalmente, que assim ºs Procuradores dos Mist cres; comº os mais nº embros da Casa dos Vinte e quatro continuem a ser providos na forma das Leis, e estilo actual, não só em Lis boa, mas tambem nas outras Terras do Reino, aonde ha taes ofi cios, subsistindo as suas attribuições em tudo o que não contra vier o Systema Constitucional. Paçordas Cortes em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. , , , … n se |-

Por tanto Mando a todas as Authoridades a quem o conheci mento, e execução do referidº Decreto pertencer, que ºs cum Prão e executem tão inteiramente como, nelle se contém. O Se cretario de Estado des Negocios do Reino o faça imprimir, pu blicar, e correr. Dada no Palacio de Queluz aos trinte e huma de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. = ElRei com guar da = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade manda executar o De creto das Cortes Geraes, de vinte e seis do corrente mez, que

/ manda que provisionalmente, assim os Procuradores dos Misteres,

como os mais membros da Casa dos Vinte , e quatro continuem a ser providos na fórma das Leis, e estilo actual, não só em Lis boa, mas nas outras Terras do Reino, aos de houver taes Oficios, no que não contravier o Systema Constitucional. Para Vossa Ma gestade vêr. = Antonio Pereira de Figueiredo a fez.,,

, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia; Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, d'aquem, e d'além Mar em Africa etc. Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes Decretárão o seguinte: • As Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, attendendo ao que lhes foi representado pela Junta Provisional de Governo da Provincia do Grão Pará, e moradores da Cidade de Santa Maria de Belém . Decretão que o largo do Palacio daquella Cidade se denomine = Praça da Constituiçãº = e que nella se possa erigir por meio de Subscripção voluntaria hum monumento ao fausto dia primeiro de Janeiro de mil oitocentos vinte, e hum em que alli foi proclamada a Constituição Politica, que fizessem as Cortes reunidas em Lisboa. Paço das Cortes em vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. Por tanto Mando a todas as Authoridades a quem o conheci mento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cum práo, e executem tão inteiramente como nelle se contem. Dada no Palacio de Queluz em trinta e hum de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. = ElRei com Guarda = Filippe Ferreira de Araujo e Castro. Carta de Lei, porque Vossa Magestade manda executar o Decrê to das Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, no qual attendendo ao que lhes foi representado pe la Junta. Provisional de Governo da Provincia do Grão Pará, e moradores da Cidade de Santa Maria de Belém, Determinão que a Praça do Palacio daquella Cidade se donomine = Praça da Cons tituição= e que nella se possa erigir por meio de Subscripção voluntaria hum monumento ; tudo na fórma acima declarada. Para Vossa Magestade vêr. = Gaspar Luiz de Moraes a fez. ,, , |-

MINISTERIO Dos NEGoCIos DA MARINHA. •

Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monar quia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, dº aquem e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte : As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por" tugueza, attendendo á necessidade de concentrar a administração da Armada Nacional, Decretão o seguinte,

-

1 . Ficão extinctos os Tribunaes do Concelho do Almiranta - tencentes ao Arsenal , se tratarão perante hum Concelho de Adm do , e da Junta da Fazenda da Marinha .

nistração , composto do Inspector do Arsenal , do Contador , do Al . 2 . Dentre os Officiaes que não forem de patente inferior á de moxarife , e dos Chefes das Repartições de Artilharia , da Cons Capitão che Magre Guerra , será nomeado hum Major General da Ar - trucção , da Cordoaria Nacional , e do Hospital da Marinha , quanto mada , ad dual comperirá não só toda a authoridade militar , que . do se tratarem , negocios que lhes sejão relativos , sendo ouvidus eternicia o Concelho do Almirantado , mas tambem a inspeccão os mestres das respectivas ofticinas . D Major General presidira 2 geral de tudo quanto diz respeito ao pessoal e material da Marie este Concelho , e o convocará todas as vezes que for necessario , nhia , debaixo das ordens immediatas do Secretario de Estado desa ou requerido pelo Inspector do Arsenal , que na ausencia do Mar ta Repartição .

jor General servirá de Presidente . A falta de qualquer dos Mens 3 . Os Militares da Armada Nacional continuarão a ser julgas mbros do Concellre será supprida pelos respectives Ajudantes , ou dos em Concelhos de Guerra nos termos do regulamento , sendo Officiaes immediatos . o juizo publico até a sentença .

E pavab olinis 11 . Todos os livros , documentos , e papeis que je acharem na 4 . Os Concellos de Guerra que até agora subião ao Supremo Secretaria do Almirantado , serão transferidos para a Secretaria do Concello de Justica , composto dos Conselleiros do Almirantado , Major General . O regulamento desta Secretaria , é dos Carto . e de Juizes togados subiráã de ora em diante a hum . Concelhorios dos Concelhos de Marinha , e Adininistração , será feito pe . . de Marinha formado da maneira seguinte :

lo Governo , e enviado ás Cortes para ser confirmado . Os livros , No principio de cada anno o Major General convocará todos os documentos , e mais papeis que existirem na Secretaria da Junta Olisiaes Generies , e Superiores da Manthi , existentes ' éni Lisboa da Fazenda , passarão para o Arquito da Intendencia , ou da Con e na presenta de les serão ' llaneados seus només en quatro urna ' tadoria , segundo a natureza dos objectos a que pertencerem . a saber ? da primeira os nonieg ' dos Almirantes ; e Vice - Almirantes : 12 . Os individuos pertencentes aos dois Tribarrats extinctos , na segunda os do ' s Chefes de ' Esquadra ; é ' de Divisão ; na terceir ' em quanto não forem empregados em outro exercicio , continuarao Ta os dos Oapitães de Matte Guerra , e de Fragata ; e na quarta a perceber os ordenados de que actualmente gozzo , não excedendo os dos Capitães - Tenentes . De cada huma das urnas serão ' extralis efter a ' trezentos mil réis annuaes . Aquelles porém a quern pero dos tres nomes á sorte , e os primeiros sorteados ' de cada patentes toncesse : n maiores vencimentos , receberão além daquella ' quantia serão vocPeshed Concelho por tempo de hum anno . Se ordo fe . mais nietade do excesso dos seus actuzes ordenados sobre a impor . cusar alochs , setto - substitaitos pelos segundos ; e se também algúng tancia dos trezentos mil réis . Exceptuío - se da presente disposição destes ' forehi recusados " : s @ 178 Juizes os terceiros sorteados . Esta oš individuos militares e civis empregados nos dous extinctus inesinasabigfi ' flliçaoi thra Tugbarwino caso de legitimo impedimento Tribunaèes , que vencem soldos por suas patentes , ou ordenados em de vocal contpetente . Ovoficial de maior graduação será o Presia outra Repartiç50 . cente . en dit is die mees dos 3 . 0 ,

Estes empregados ' supranumerarios terão preferencia ' em iguaer ! Tres Desembargadores da Relação , designados por turno em o * circuiistancias nas nomeações , que houverem de fazer - se para os principio lo anao pelo Presidente da mesina Relação , se reuni - empregos Civis das Repartições de Marinha , cessando então es rão aos quatro militares , e forthathione o Concelho de Marinha . O mais ordenados de reforma , que lhes tiverem sido concedidos . * antigo dos Desembargadores servirá de Relator . Se algum delles . 13 . Fica " revogada qualquer legislação na parte em que for for ' recusado pelo téo , será substituido por aquelle que se lhe sea ' opposta ás disposições do presente Decreto . Paço das Cortes ein " guir no turno estabelecido pelo Presidente , sendo livre ao réo reo 25 de Outubro de 1822 . Portanto Mando a todas as authoridades eusar até ao numero de tres Deyenibargadores .

deste Reino Unido de Portugal , Brazil , e Algarves , e mais pes - Official sorteado para ter exercicio neste Concelho não se soas a quem o conhecimento do presente Decreto pertencer , que entenderá por isso inhibido de ser empregado em qualquer servia o cumiprão e guardem tão enteiramente como nelle se contém . co " ; e neste caso lhe succederá o segundo sorteado , ou se proce . Dada no Palacio de Queluz aos 30 dias do mez de Outubro de derá a hovo sorteamento ao restando mais algem . Fica compe - 1822 , ' El Rei Com Guarda . = Ignacio da Costa Quintella . tindo ao sobredito Concelho de Marisha - a párre contenciosa reso Carta de Lei , por que Vossa Magestade nianda executar o De . rective a prezas , e suas dependercias , servindo - lhe ' sobre este oba creto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação jecto de regimento o do extincto Concelho do Almirantado . Portugueza , que extingue os Tribunaes do Concelho do Alini

3 . As habilitações , ' e qualificações dos Pilotos tanto para a Ma . rantado , è da Junta da Fazenda da Marinha , substituiado hum tinlia Militar , como para a Mercante , ficão devolvidas á Aca . Novo methodo para o governo , e administracio da Armada Na demia da Marinha , na conformidade da Carta de Lei de * s ' de cional , tudo ' na ' fórma acima declarada . = Para Vossa Magestade Agosto de 1773 , e da pratica até agora estabelecida . Ao Secreta . ver . Nicoláo João Franzini a fez . No livro primeiro do regis . ro de Estado dos Negocios da Marinha fica pertencendo á ins . todos Alvarás , Leis , e Patentes a fol . 194 fica registada esta Car pecção daquelle estabelecimento litterario . -

ta de Lei . Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em 11 6 . A Contadoria da Alarin ha fica existindo debaixo da authdo de Outubro de 1822 . = Germano Alexandre de Queirós Ferreira . ridade do Ministro de Estado da - Repartição , e do Major General . = Manoel Nicolao Esteves Negrão . Foi publicada esta Carta de

7 . O lugar de Intendente se unirá ao de Inspector do Arse . . Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino . Lisboa s de Novent nal , que será sempre Official de Marinha , tendo interinamente bro de 1822 . = D . Miguel José da Camara Maldonado . Regista . como regimento as Leis que regulavão aquelles dois lugares , e da na Chancellaria Mór da Corte e Reino no livro das Leis a fole competindo - lhe todas as nomeaçõas ou jurisdiscção de Fazenda , 41 . Lisboa 5 de Novembro de 182 2 . Francisco José Bravo . , que exerciá a extincta Junta , na conformidade do regimento do Provedor dos Armazens - de 1674 , Decreto de 26 de Outubro de . 1796 ; é mais Leis relativas , debaixo da inspecção do Secretario de Estado dos Negocios da Marinha , e do Major General . O Cona

MINISTERIO DA REINO . tador porém fará ao Major General a proposta dos Escrivães Com missarios e Despenseiros , que devem embarcar nos navios da Aro Estadistica do espediente da Secretaria de Estado dos Negocios mada Nacional , e reinetterá ao Governo por meio do Major Ge .

do Reino no ' mez de Outubro de 18 22 . neral a proposta dos individuos , que estiverem habilitados para os lugaites , que vagarem na mesma Contadoria . Ao Inspector da

Assignatura Real Cordoaria fica pertencendo propor ao Governo por meio do Major General os individuos que devem occupar os lugares , que vaga

Decretos . . . .

. ' tem naquelle estabelecimento , ousaesquer ' ögtras alterações no

Cartas de Lei . . . . 16 pessoal , que até ao presente pertencião Junta da Fazenda .

Consultas resolvidas i . . . . 80e 8 . Assiin o Major General , como o Inspector , vencerão além ,

Papeis que derão entrada . ' do soldo de terra da sua patente ' , a gratificação annual de hum

. . . 88 .

Consultas . . . . conto e seisceltos mil reis .

loforinações . . . . 22° . mag . ' O Major General , e o Inspector do Arsenal , terão cađa húm

Iepresentações . . . . 214 . dous Ajudantes ás suas ordens , os quaes serão nomeados , e deso

Requerimentos . . . . 572 . pedidos a arbitrio de seus respectivos Chefes , e ' vencerão além

Portarias expedidas . . . . do soldo de terra de suas patentes , cada hum a quantia annual de

Requerimentos decididos . . . . 5ob . quatrocentos mit réis a titulo de gratificação . .

Requerimentos indeferidos , ou escusados . . . 10 . A compra dos generos para fornecimeato da Repartição Becretaria de Estado 7 de Novembro de 1922 Gast de Marinha , contratos de cafretamento , e vendas de objectos periciano de Moraese ,

. . . . .

. 142

o de 1922 = Gaspar Feijo

(2093

20

prestão não entraneclarando ntrárão sua

! ! * , ' .

. teria , e immensog factos , que tem composto 0 . * PU - N° 149 .

expediente : Que da affeição que o Ministro da Fa . Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em zenda demonstrasse por este trabalho ; o sen empe . ' , ? si ? 26 de Outubro de 1822 .

nho , e inflacncia para que fosse preferido a qual . Aos Officiaes do Exercito a qnem for concedida quer outro , : era tudo o que a Commissão mais car licença para tratamento de molestia , em consequena recia , e que por tanto , debaixo da esperança , de cia de lospecção das Juntas de Sande , não he per tacs auspicios , levava á Real Presença a segointe : mittido sahir por esta causa para fora da Cidade . . il .

Nota 1 . * . ! : . ou Vila em que o tespeetivo Corpo se aebar de Das requisições dirigidas ao Thesouro Publico Na . quarteb , e somente são edoepta ados taqnelles , a reso c ional pela sua respectiva Commissão para satis . peito das quaes aš Jantas declararem . a pecessidade fazer á 1 . ' parte do $ 3 . º da Carta de Lei de 21 de mudança de ar , de caldas , ou de banhos . Na fal . de Agosto de 1822 . i se 1 , . . . ta do Obcfe : dal 21 * Direcção Azedo = 4

1 . Huma Relação de todos os Exactores , que

prestão , ou tem prestado Contas , em cada Conta . : . dLISBOA 8 de Novembro . 6 : i doria , não entrando os das Provincias da America , so ' m . . . : Banco de Lisboa . we ' , . , 1 . is , Africa , e Asia , declarando : idee Compra do Papel a 14 , , venda a 13 . — Patacas do Brasil ,

1 . ' Os annos de que entrarão suas Coptas no de Hespanha : Compra a 845 , venda 850 .

S , Thesouro . in 7 " ? En hoit7 e :

- 2 , ! Os annos de que deixárão de entrarsi , Commissão no Thesouro Público Nacional .

er93 . Os adaos de que , se achão justils . * * , ; A Compissão do Thesouro Público Nacional , não 04 . annos de que estão por ajustar . . . tanto para fazer notoria , a sua constante franqueza , 6 . ° Se das qiie se achão justas ha algum Saldo , boa fé , e diligencia , sobre o desempenho das pon . Sopir bem quanto importa . ' opens derosas obrigações de que tepe . a honra de ser in . Naiinteligencia outro sim de que esta Relação cumbida , pelo Sobeso no Congresso no seu Decreto não precisa ser nominal , m . i8 relativa a 08 Empregos . de 19 de Agosto do corrente anno , mas principal . , 2 . Huma relação das Repartições , de que se com mente para certificar , ao Publico instruido , que de , põem cada hora das Contadorias , indicando a or . boa vontade acceitarà quaesquer observações uteis der , divisao , de sells trabalhos , e quem são os que haja de dirigir lhe , decidio na soa Sessão , de Officiaes ; ; que dellas se achão actualniepte incum . 29 de Outubro procedente , instruillo do progresso bidos . dos seus trabalhos , mediante , on transumptes , 00 3 . * Huma relação de todor os Officia es qne per . extractos das actas , ou de Officios concernentes pue tescoma Thesouraria mór , e a cada Contadoria . blicad ' s neste Diario , de , qne resulce , sem o enfan . 4 . Huma relação nominal de todos os Devedores do de longa , cdesnecessaria leitura huma comple - até ao l . fian de lor Semestre do corrente anno , ta instrucção .

a declarando - se as importancias das suas dividas ; se Attendendo o Soberano Congresso no seu Officio estão executadas , on não : ; e ' o titulo ou qualidade de 5 de Outobro precedente a que a Commisrão do de emprego , porque se contrahirão . Thesouro não se tinba installado , em razão do im - 5 . * Humao relação de todos os Autos de Seques . pedimento absoluto de alguns dos sens Membros , tro , que se achão demorados no Thesouro . caja falta , ainda chamados os Substitutas , não deia : Para , satisfazer á parte 2 . do Cap . 3 . º da mes . . xava apurar o numero de 9 , com que segundo ore asis , oma Lei . ferido Decreto , de 19 de Agosto fôra creada , deter , , . 6 . O . Livros da Escripturação , e Comptabilida . minou que se installasse , logo que concorressem . 5 de da Thesopraria mór , immediatos anterires aos dos ditos Minibros : o que assim foi promptamente que de presente servem .

. comprido , havendo . se installado com 7 no dia 12 : 7 * Os Livros Mestres das Contadorias , e seus res . de Outubro , subsequinte ao em que o Ministro da pectivos indices , e Diarios , immediatos anteriores Fazenda lhe intimon esta Soberana Decisão . , . i aos que actnalmente servem .

No mesmo dia 12 deo parte da sna Installação , 8 . - As Tabellas da Receita , e Disneza do The . assim ao Soberano Congresso , como ao Ministerio ; souro , pertencentes aos annos de 1819 , 1820 , e e por este supplicou a S . Magestade que se dignasse 1821 . , : de Ordenar ao Ministro da Fazenda , que expedis . Para satisfazer á parte 3 . º do Cap . 3 . º da re . se circolares a todas as Repartições snas subaltere si

ferida Lei . nas , para serem promptamente attendidas as requi . : : 9 ; * Huma Relação de todos os rendimentos publi . sições da Commiesão : e bem assim supplicou que cos , seja qual fôr a oba natureza , e as Reparti . The fossem franqueados quaesquer trabalhos da preo - ções , por onde se administrem , ou se arrecadem , cedente Commissão .

apontando as Leis , o Determinações , porqnc se re Foi - lhe respondido pelo dito Ministerio em 17 gula a sua arrecadação : de Outubro , que havia feito baixar , na mesma da . 10 . * Que dos Registos da Receita dos referidos ta , ao Tbesouro huma Portaria , que mandava pôr rendimentos se tirem Copias fieis de todas as par . á disposição da Commissão todos os Livros , que a tidas , que nelles se acharer registadas de vinci . mcima exigisse ; mas que a respeito de quaesquer mentos pertencentes 20 anno de 1819 . Advertindo outros documentos , ou instrucções , de que preci . qne cada partida deve vis em papel separado , de . zasse , os poderia ir solicitando ao Governo : e qne clarando o numero , e a data da entrega , e quando finalmente declarava que no Thesouro não existião a partida comprebender vencimentos de diversos trabalbos alguns da precedente Commissão ,

annos , deverá trazer huma nota , que designe a par . Em consequencia consultou a actnal Commissão te , qne pertence ao referido anno de 1819 . Para em 22 de Outubro , expressando , que as referidas mais facilmente se responder a esta regnisição , po . Providencias não basta vão para se prepararem cor dem as repartições , que tiverem as suas minutas a devida promptidão aqnelles principios estatisti . das entregas em boa ordem , mandallas , em Ingar cos , em que o principal , e primeiro trabalho da das Copias prdidas , tendo primeiramente o cnida . Commissão devia fundar - se ; que era por tanto do de al conferir com o Registo , a fim de conhecer indispensavel que o proprio Thesouro se incombir . não falte alguma , e de as notar na forma determi . se de desenvolver , e pôr em ordem a immensa wa Dada , cuando fôr necessario .

podem

beria 12 della Soberano que no

precional data o papel separado

*

(º ce,) /

vez mais, e na verdade que não conhece fief asna situação nem os seus recursos. Se elles estívem de boa fé, suas obras o dirião melhor do que os seus falsos discursos, e se desejassem conservar ao Povo Francez as instituições que ainda existem, de cer to não provocarião nem auxiliarão a cruel e san guinaria luta, que infelizmente suscitarão na Hes 1'anha, e da qual se horroriza a humanidade. Mas depressa se desenganarãº de que debalde contárão com o auxilio daquelles que os excitárão á revolta, por quanto está claro, que os do norte, desunidos entre si, e occripados com os seus negocios interio res, não podem nem querem defender demandas alheias, receando pagar as custas: he verosimil que os Srs. Ultras dentro de pouco tempo se achem de sam parados. • - ———2-…—º.—<-º V A H I E D A DE S. D'ourra Constituição, que em Lyºia assoma A Nação recobrando o antigo brilho Destemºradas fará e Grecia, e Roma. Quanto he, deficioso para hum homem, que ama verdadeiramente a sua Patria , o quadro que se apresenta é sua contemplação! Hum Rei amante da Nação, e hum Codigo Constitucional, que nos ºf fiança os preciosos direitos de propriedade, liber dade, e independencia , cis o magestoso quadro, em que o verdadeiro Patriota se apraz de fixar a sua attenção. - • … Ao mesmo tempo, que o homem philantropico se recrêa na contemplação deste quadro , não póde igualmente deixar de olhar com indignação esses Monstros, que ousão atacar o Systema Constitucio nal. Taes producções vem selladas com o cunho da ignorancia, e do fanatismo, que he do despotismo o mais firme esteio. Movido á vista disto do amor da Patria, e da grande adhezão que professo ao Systema Constitucional, intento provar que o Gover no Monarquico Constitucional he o melhor de to dos os Governos, por meio de huma breve analyse em que expenderei com a possivel concisão as van tagens, e inconvenientes dos principaes Governos, porque a examinallos todos sería prolixo, e fastidio so. A materia que me proponho tratar excede mui to a escassez dos mens conhecimentos, e se me ar rojo a tratalla he porque sou impellido dos dous pon derosos motivos já referidos. Principiemos pelo Despotico. Hum Governo, em que a vontade do Imperante he a unica Lei, e on de o mesmo Imperante he Senhor da vida, e bens dos seus vassallos he sem duvida o peior de todos os Governos, porque nos apresenta grandes inconve nientes, e nenhumas utilidades. Não gastarei tempo a mostrar, que estes inconvenientes senão verifição no Monarquico Constitucional, porque com toda a evidencia se conhece. Passemos ao Monarquico. Considerando este go

verno em quanto que nelle todas as resoluções se

tomão com grande promptidão, o que em certos ca sos he muito util, não podemos negar que tem hu ma grande vantagen. Se hum Reino fosse ### nado por huma nunca interrompida serie de Princi pes desvelados pelo bem do seu Povo, seria este o melhor de todos os Governos. Mas desgraçadamente vemos o contrario; este Governo degenera facilmen te em tyrannia, e se o homem sensível sente prazer ou vindo os nomes de Tito, de Antonino, e de Mar co Aurelio, tambem se horror za ouvindo os nomes de Dorniciano , de Catigula, de Nero, e outros monstros, que viltárão a purpura, e o diadema. Em lugar de entregarem os Principes a homens pro bos, e inimigos da lisonja, que desde os tenros an nos lhes inspirassem as maximas de hum homem des

tinado a governar os ontros, não se faz caso da sua educação. Se accrescentarmos a isto que Ministros mal intencionados abusão da confiança , que os Principes lhe franqueião, e deste modo, acarretão sobre o Povo grandes desgraças, e que para provas desta verdade, sem nos recordarmos dos Sejanos, e Tigellinos, basta só citar o nome do infºme Godoy não poderemos deixar de concluir , que tem terri veia inconvenientes. * * * • No Republicano os Povos que vivem debaixo deste Governo gozão grande liberdade, e os empre gos publicos são conferidos aos homens mais bene meritos. Mas se reflectirmos que as dissenções eivis são de algum modo inseparaveis deste Governo, como vemos por exemplo nas Republicas de Grecia: e Roma, e que os Povos occupados destºs guerras intestinas se expõe a ser preza de algum homem am bicioso como succedeo na Republica Romana com Sylla, e Cesar , concluiremos que tem grandes nti lidades, e grandes inconvenientes. Passemos ao Democratico. Concorrer todo o CI dadão ao regimen do Estado, e gozar huma liber dade extensissima são as vantagens que nos offe rece esta especie de Governo. Esta liberdade dege nerar facilmente em Anarquia, as decisões de hu ma multidão desenfreada não serem sempre acerta das, por que ella nem sempre póde conhecer os seus verdadeiros interesses, são ºs seus inconvenientes. O maior Apologista da Democracia, João Jacques Rousseau confessa mesmo este ultimo inconveniênte (Contrat. Soe. Liv. 1." Cap. 6.") Resta o Monarquico. Constitucional. Mostrarei que he o melhor de todos os Governos, porque reu ne as suas vantagens, sem reunir os seus inconve nientes. • • - Mostrei que a vantagem do Monarquico era to marem-se as resoluções com mais promptidão. Es ta verifica-se no M. C. porque o Rei tem á sua disposição a força armada, para empregalla como lhe parecer conveniente, e tem outras attribuições; em que póde obrar sem previo consentimento das Cestes, e se em certos casos he obrigado a consultal las, isto tão longe de considerar-se como máo, deve se antes considerar como bom, porque muitas ve zes resoluções precipitadas produzem funestos acci dentes, e por isso disse em certos casos ser util. Mosº trei que hum inconveniente do Monarquico era de generar em tyrannia. Este não se verifica no M. C. porque no Rei só reside o poder executivo. Mostree que outro inconveniente do Monarquico era o aban dono da educação dos Principes. Este não se veri fica no M. C. porque as Constituições dão energi cas providencias a este respeito. Mostrei em ultimo lugar , que outro inconveniente do Monarquico era o abuso que Ministros mal intencionados fa zião da confiança, que es Principes lhe franquea vão. Este não se verefica no M. C. porque os Mi nistros de Estado são responsavis ás Cortes pelo abu so do poder que lhes foi confiado. Mostrei que huma vantagem do Republicano era

* * *

a grande Liberdade de que gozavãº os Povos regi

dos por este systema de Governo. Esta verefica-se no M. C. porque nelle todo o Cidadão tem invio lavel o direito de propriedade, tem direito de pe tição, póde expor suas opiniões sobre qualquer ma teria, não póde ser preso sem culpa formada ete. Mostrei que outra vantagem do Republicano era ge rem os empregos conferidos aos mais benemeritos. Esta verifica-se no M. C. porque todo o Cidadão póde ser admettido a quaesquer empregos sem outra distincção que não seja a dos seus talentos, e

virtudes.

Mostrei que hum dos inconvenientes do Republi

I see6 J –/

cano consistia em screm as guerras civis insepara veis de algum modo deste Governo. Este não se ve rifica no M. C. porque hum dos maiores cuidados do Governo he manter a tranquillidade publica. Mostrei que outro inconveniente do R. era que os Povos occupados destas guerras intestinas se expu nhão a ser preza de algum homem ambicioso. Este não se verifica no M. C. porque não se verificando nelle o 1.° inconveniente, como já demonstrei, não se verifica tambem o 2.° que he consequencia ne cessaria do 1.° * * Mostrei que das vantagens do Democratico era todo o Cidadão concorrer para o regimen do Esta do. Este verifica-se no M. C. porque todo o Cida dão concorre ao regimen do Estado, votando para a eleição dos seu Representantes. Mostrei, que outra vantagem do Democratico era a Liberdade exten sistima, que gozavão os Povos, que seguião este Governo. Esta verifica-se no M. C. como já mos 1 rei, e se não he tão extensa como no Democrati co, comº tudo não degenera em anarquia, o peior de todos os males politicor. Mostrei, que hum dos inconvenientes do D. era a Liberdade degenerar em anarquia. Este não se verifica no M. C. porque a Liberdade sendo bom regulada, como he neste Governo, não póde degenerar em anarquia. Mostrei que outro inconveniente do Democratico era as de cºsões de huma multidão desenfreada, e ignorante não serem sempre acertadas, porque ella nem sem pre podia # Este não só se não verifica no M. C. mas nelle de sapparece inteiramente, porque neste Governo quem decide dos negocios mais importantes náo he huma multidão ignorante, e desenfreada, mas sim hum Congresso de homens sabios, e prudentes, que a

Nação escolhe de entre os seus membros para ad-*

vogar os seus interesses, e promover a sua felici dade. Tenho demonstrado como o Governo Monarqui co Constitucional he o melhor de todos os Gover nos; resta-me agora refutar a opinião absurda da quelles, qne dizem, e querem persuadir que o Sys tema Constitucional he obra de homens que profes são idéas anti-religiosas, de homens que querem minar os alicerces do Altar, e do Throno. A Reli gião tem servido de pretexto aos déspotas, e aos 1yrannos para corár aquellas instituições que en dião a agrilhoar a Liberdade dos Povos. Maseara das com tão augusto nome conservárão-se muitos seculos, mas alfim triunfou a verdade, que dissi pou as nevoas da ignorancia e do erro que tinhão ofuscado o seu esplendor. A Religião servio de pre texto ao estabelecimento da Inquisição, e he o ins trumento de que se servem nos nossos dias os fanati

cos, e os egoistas para desacreditarem o Systema .

Constitucional. Os denodados Libertadores da Pa tria no dourado dia 24 de Agosto de 1820 jurárão manter a sagrada Religião Catholica Romana, e a augusta Dynastia da s" Casa de Bragan ga. Os benemeritos Representantes da Nação rati ficárão isto mesmo nos Artigos 17, e 19 das Bases da Constituição. Este juramento não tem sido in fringido, mas antes tem sido guardado eserupulosa mente. Ora com que razão se póde dizer que o Sys tema Constitucional he obra da homens impios ? O cégo, o absurdo, o implacavel fanatismo he quem obriga tão miseravel gente a pensar deste modo. Incalculaveis males tem produzido este cruel flagello. Fez arder a França no cruel fogo das guer ras civis nos Reinados de Carlos IX, e Henrique

ecer os seus verdadeiros interesses.

III, e nesta desgraçada época armou o braço dº fanatico Monge Jacques Clemente para o assassiniº do dito Henrique III, derramou todo o seu veneno no coração do fanatico, e infame, ex-Monge Ra vaillac para perpetrar o assassinio de Henrique IV, a quem a imparcial posteridade conferio o epithe to de Grande ! Induzio Luiz XIV á revogação do Edicto de Nantes que o sobredito Henrique IV ti nha publicado a favor dos Calvinistas. A grandº emigração de perto de 50.000 familias causou á França irreparave] perda, e grande utilidade a In glaterra, á Hollanda, e algumas Provincias de Ale manha, que lhes prestá rão acolhimento. O que mais me admira he que Luiz XIV com mett sse tao enor me falta n'hum seculo, em que por toda a Europa se espalhou a luz da sã Filosophia, n'hum seculo

que Voltaire (siede de Luiz XIV) não duvidou cha

mar o mais illuminado de todos os secrlos. Tal he o tyrannico poder dos prejuízoº!. Em Portugal ac cendeo as fogueiras da sanguinaria Inquisição, ins pirou a hum dos maiores Monarcas, que occupárão o Solio Luso a expulsão dos Jndecº, que tanto des lustrou a sua gloria, e fºº? D. Sebastião á Africa para ir perecer com a flôr da mocidade Portugueza nos campos de Alcacer quivir. Transpondo ºs mares foi exercer os seus furores nos pacificos habitadores do Novo Mundo. Instigados deste fero monstro Cor tez no Mexico, e Pizarro no Perú commettêrão hor riveis crueldades de que foi huma das victimas o desgraçado Montezuma, ultimo Rei Mexicano. E poderá tão nefando monstro achar proselytos no se culo 19 ? Omitto as Cruzadas, e outros tantos aconteci mentos, que a livida mão deste monstro estampou em negros carcteres nos Annaes da Historia: por que he tempo de pôr termo ás minhas reflexões. (Communicado.)

*

---…-- NOTICIAS MARITIMAS, |- Navios Estrangeiros a sahir deste Porto. O Navio Inglez Sincerity — Capitão W." Christie — para Londres. O Navio Hamburguez Cuxhaven — Capitão John. Meyer — para Hamburgo. O Navio Dinamarquez Faedrenesmende — Capitão Niels Knudsen — para Genova. O Navio Inglez Mercury — Capitão Ja.s Downing — para Bristol. O Navio Hollandez Resol : ção — Capitão Jacob Stro brucor — para Amsterdam. O Navio Sueco S.im Oloff — Capitão André Lund ren — para Genova. O Navio Inglez Thetis — Capitão W. B. Dunley — ara Liverpool. O Navio Hollandez Diverdina — Capitão Paulus Meintz — para Antuerpia.

THEATR o FRAN crz. No SALITRE. Domingo 10 de Novembro a Companhia Fran ceza representará Le Ditrait, Comedia em 5 Actos e em Versos de Regnard. Seguindo-se-lhe huma I." representação du Mariage à la hussarde, Vaudeville em 1 acto de MM. Dartois, La fontaine & leon.

Preços do Pão, e Azeite para a semana de 11 a 17 do corrçnte. Pãº de arratel na fórma - - - - - Metal a • • • • • • • • • Azeite, a canada - - - - - - -

39 réis. 37 réis. 415 réis.

V

LISBOA : NA IM P R E N S A NA CIO NA L. •

Segunda Feira 11 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . º 266 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertê ; . mais je ne puis eo tolérer l ' abui .

Aventures se la fille d ' un Rob .

ARTIGOS D ' OFFICIO . '

j , Demonstrada assim a irreflexão com que este Religioso së

abalançou a levar á presença das Cortes Geraes e Extraordinarias MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS . da Nação Portugueza contra o Governo , que em seu favor , e dos

seus dois collegas acabava de sollicitar officialmente perante o » , Tlustrissimo e Excellentissimo Senhor : A queixa de Frei mesmo . Soberano Congresso , queixas fundadas em factos , e asser

I José de Santo Antonio Moura , sobre que o Soberano Con - ções que nunca existirão , julgo ter cumprido com as determina gresso ine manda ouvir , segundo V . Ex . ' me intima no officio ções do Soberano Congresso , a cujo conhecimento V . Exc , se di que me fez a honra de dirigir na data de hontem , reduz - se a que gnará de levar todo o roferido . Deos guarde à V . Exc . Secretaria eu , , não só o exclui da Secretaria de Estado de que era Official , de Estado des Negocios Estrangeiros em 29 de Outubro de 18 2 2 . , , sem attenção aos seus serviços , como se fosse hum homem Silvestre Pinheiro Ferreira . = Illustrissimo e Excellentissimo s , inepto com escandalo de todos aquelles que conhecem o seu Senhor João Baptista Felgueiras . ,

prestimo , mas que na minha representação dirigida ao Soberano ,, Congresso occultei ser elle Official da Secretaria , asseverando Cópia de luin paragrafo do Officio dirigido ho Illustrissimo e Exa , , que os 7009000 réis que elle como tal recebia lhe eção pa cellentissimo Senhor João Baptista Felgueiras eni 20 di Ju , gos como Lente Jubilado da lingua Arabe , quando o que elle

the de 18 22 . , , recebe nesta qualidade são 17070oo réis pagos pelo cofre do

Subsidio Literario . ,, E infere que o motivo desta minha faisa Finalmente para completar quanto diz respeito ás nossas rela , , informação foi o envergonhar - se de o ter exciuido da Secreta - ções com as Potencias Barbarescas , ordena Sua Magestade que por , , ria de Estado , sendo elle hum dos mais antigos Officiaes della , nião de V . Ex . " faza constar no Soberano Congresso , como pela

e com tantos serviços . ,, E por fim recremina - me de que eu annexação destes negocios á Secretaria de Estado dos Negocios , , naquella mesma representação digo , , Ser elle desnecessario , con - Estrangeiros , em virtude do Decreto ' das Cortes Geraes e Extraor

tra o que estava obrando , pois que lhe tinha neste intervallo dinarias de 6 de Novembro do anno proximo passado , passarão trandado traduzir duas cartas do Imperador de Marrocos , e a ser considerados como Officiae ' s desta mesma Secretaria , posto

mandado ouvir sobre hum Assumpto relativo aquelle mesmo que nella não tenhão exercicio , como não tinhão na dos Nego ,, império . ,

cios da Marinha e Ultramarinos , além dos dois Religiosos da 3 . Fara Frei José de Santo Antonio Moura se poder queixar de Ordem acima mencionados , Frei José de Santo Antonio Moura , não ser comprehendido no numero dos seis unicos Officiaes , que e Frei Manoel Rebello da Silva , Frei Antonio de Castro . As pelo Decreto da reforma das Secretarias de Estado erão concedia obrigações destes tres empregados limitão - se ao ensino é traduca dos á dos Negocios Estrangeiros , era preciso que elle tivesse sição da lingua Arabe (em cuja Cadeira o 1 . º se acha jubilado) com do Official effectivo della , o que nunca foi ; pois que os ordenados o ordenado de 9 00 reis , sendo o 2 . . o actual Lente effectivo , que por ella lhe erão pagos a nada mais o obrigavão do que a com o ordenado de 2400 réis , é o 3 . 6 scu substituto sem ordena traduzir os papeis de lingua Arabe , que para isso lhe fossem res do algum por esta repartição , mas com o de 100 réis pelo Su mettidos .

bsidio Litterario , e todos tres são empregados como enterprétes Teria razão para se queixar se o Governo não attendesse ao seu daquella lingua sempre , que se offereça para isso occasião de viva prestimo e serviços , prevendo á conservação da qualidade e ven - voz ou por escripto . Deos Guarde a V . Ex . a etc . = Silvestre Pi . cimentos de que gozava de Official interprete da lingua Arabe . nheiro Ferreira .

Mas bem longe disso o Governo não espetou que elle o sollia citasse para representar ao Soberano Congresso , que unicamen

MINISTÉRIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA , te podia decretar a sua conservação , bem conio a dos outros seus dois collegas e confrades , Frei Manoel Rebello da Silya , é Frei

Para ö Thesouro Publico Nacional . Antenio de Castro .

, , Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Do 9 . da minha representação de 20 de Julho , que diz res . Fazenda , remetter ao Thesouro Publico Nacional a copia inclus peito a este assumpto , e que junto por copia , se vê que bem sa do oficio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ese longe de se querer esbulhar a estes Religiosos das vantagens que trangeiros de ; o do mez passado , sobre o diferecimento que fez lhes competião , o Governo pedia authorização para lhas conser - u Encarregado dos Negocios na Corte de Roma , Carlos Mathias var . Delle se vê que jamais concebi a baixa idea de negar ao Pereira , dos emolumentos que lhe pertencerem pelo emprego de supplicante , o seu prestimo e serviços . Não ha alli huma só pala - Agente de Negocios Ecclesiasticos de Portugal naquella Corte , vra , que indique reputallo eu desnecessario , antes no principio , remettendo a inclusa letra ' de 338031 ' réis a favor de Conse da representação eu faço menção das informações que acabava de Theiro Thesoureiro Mór , para que pelo mesmo ' Thiesouro se verifin pedir ; e remettia inclusas delle Frei José de Santo Antonio que o mencionado offerecimento . Palacio de Queluz em 8 de No Moura , e Frei Manoel Rebello da Silva sobre varios assum - vembro de 1822 . = Sebastião José de Carvallo , ptos . Bem longe da indignidade que aquelle Religioso me attribue

Segue - se o officio de que trata a Portaria . de ocultar , que elle recebia pela Secretaria de Estado os 7000 . oo réis , eu especifico naquelle . que elle , e Frei Manoel Rebello da ,, Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : — Tenho a honra de Silva crão pagos por esta repartição , elle de 700 , ooo réis , e communicar a V . Exc . o offerecimento para as urgencias do Estaa Frei Manoel Rebello de 2403000 ; entre tanto digo eu alli que do , que em Oficio N . 22 coin data de 21 de Setembro ulti . o outro Keligioso Frei Antonio de Castro nada recebia por esta mo , faz o nosso Encarregado de Negocios na Corte de Roma , Secretaria , mas siin me constava receber 100 ooo réis pelo cufte Carlos Mathias Pereira , dos emolumentos que lhe pertencerem pe : do Subsidio Litterario .

lo emprego de Agente de Negocios Ecclesiasticus de Portugal De Frei José de Santo Antonio Moura ignorava eu , nem me naquella Corte , que exèrcia Camillo Luiz Rossi , e actuainen competia saber , que recebesse nada por aquelle mesmo cofre . të occupa o dito Incarregado de Negocios .

dos .

(2008 .

B

0

1

dest

* Em confirmação deste offerecimento remette o nesm) Encarrés „ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : — Para ser presente gado de Negocios a inclusa Letra de 33031 réis a l ' avor do ' Theo á Deputação Permanente das Cortes transmittinos a V . Ex . o soureiro Mór do Thesouro Publico , a qual transmitto a V . Exc . para que se sirva dar - lhe o competente destino . Déos guarde a Publico Nacional , que nos foi apresentado pelo Superintendente V . Exc . Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 3o da Contadoria , pelo qual V . Ex . a ficará con 5 cerdo o estado desa de Outubro de 1822 . = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Se - ta importante Kepartição ; e que a existência alojada nos Depos bastião José de Carvalho . = Silvestre Pinheiro Ferreira . ,

sitos de Lisboa , e dentro do Terreiro , supre o fornecimento da

Capitat , e suas immediações até o fim de Janeiro de 1823 . Deos MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . · · guarde a V . Ex . Lisboa 7 de Novembro de 18 22 . = Illustrissimo

• Excellentissino Senhor Presidente da Deputa , ão Permanente „ , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guero das Cortes da Nazão Portugueza , J . F . Braamcamp de Almeida ra , declarar ao Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas , - Castel Branco . - João Cotta Falcão . „ que a Portaria que lhe foi expedida em 11 de Setembro ultimo não he applicavel a Officiaes reformados , pois que nem o Alvará de 23 de Acril de 1790 trata expressamente delles , nem o venci mento que gozão le propriamente soldo , mas sim huma pene

LISBOA 9 de Novembro . são , que se lhes concede na razão do maior , ou menor numero dos annos que servirão ; c Determina por tanto , que o dito Cori

i Banco de Lisboa tador Fiscal abone ao Major reformado Antonio Duarte fiinenta

Compra do Papel a 14 , venda a 13 . - Patacas do Brasil , e com o mesino vencimento que percebia antes de ser prezo . Pas de Hespanha : Compra a 845 ; venda 850 . lacio de Queluz em 7 de Novembro de 1822 . = José da Silva . . . Carvalho . ,

. * Dia 3 de Novembro .

· Entroi , MINISTERIO DOS NEGÓCIOS DA MARINHA . · Sumaca Penha , de Pernambuco com 53 dias ' , tras

zencio 14 Passageiros . " „ Nanda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Mao

Novidades . . rinha participar , ao Inspector da Cordoaria Nacional , que em O Cupitao disse : quanto ás novidades de Pernama

a desta houve por acabada a Commiss10 to Capitão Tenente buco , quando nog dela sabimos ficava tudo em paz , ivanoel de Castro Guimarães , Ajudante da mesma Cordoaria , e á excepeão de alguma intriga entre Europeos , e nomeou em sea lugar o Capitão Tenente Manoel José da Costa Brasileiros , e no quererem estes estar pelas Cor Valle . Palacio de Queluz em 7 de Novembro de 1822 . = Igna . cio da Cosia Quintella . »

tes de Lisboa , e estarem noméando Deputados para

o Rio de Janeiro ; como juntamente estavão em . Per MINISTÉRIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA . sambuco trez Fragatas , chum Briglie , que tinhão „ Conformando - se com a proposta do Conselho de Estado para vindo do Rio de Janeiro , e dizem ser bloqueio pa . o provimento de differentes Lugares de Letras : Hei por bem fa - ra a Bahia . zer mercê de nomear para os mesmos Lugares os Bachareis decla

Dia 7 . rados na Relação , que será com este asignada pelo Doutor Jo

Entrairão . sé da Silva Cafvalho , Ministre é Secretario de Estado dos Nego - Brigue Escura Maria , do Maranhão em 35 dias . cios de Justiça , para os servireni por tempo de cres annos , é o

Novidades . . . mnais que decorrer , en quanto Eu o houver por bem , e não man

) Capitão diz : que a Provincia do Maranhão dar o contrario . A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim

gozava do maior focego , sendo os seus habitantes entendido , e o faça executar com os Despachos necessarios . Pa

mnito affectos ' 20 Systema Constitucional . lacio de Queluz em 30 de Outubro de 1822 . = Com a Rubrica

. Galera Minerva , do Rio de Janeiro , com escala de Sua Magestade = José da Silva Carvalho . , ,

Relação dos Bachareis a quem Sua Magestade houvé pór bem ' pelo Fayal , 95 dias do primeiro Porto . despachar para os Lugares de Letras abaixo declarados , e a que

Novidades . se refere o Decreto da data desta .

Não adianta novidade alguma do Rio de Janeiro . Conservador da Universidade de Coimbra , o Bacharel Bernardo Diz , que no Fayal tudo ficava em socego . Não traz de Serpa Saraiva .

Oficios fóra da mala . Ven de passigem o Tenante Ouvidor de Macáo , o Bacharel Antonio Vieira de Mello Same General Joaquin José da Silva , coin dez pessoas payo .

de familia ; é o Capitão de Navios Manoel Francis Provedor da Comarca da Guarda , o Bacharel João Manoel de co dos Santos com cinco pessoas de familia . Oliveira . Corregedores ,

Tenho a honra de participar a V . m . que no diz Da Comarca de Lamego , o Bacharel José Antonio da Rocha 95 de corente

25 do corrente pelas oito horas da manhã recebi Alvares . Da Comarca de Miranda , o Bacharel Francisco Ignacio de Se

participao official , dada pelo Guarda Mór da San

de de Villa Real , de que huma Escona havia dado · queira Pereira .

Da Comarca de Béja , o Bacharel Cypriano Justino da Costa . . á Cosia entre as Baterias de Monte Gordo , cdo

Da Comarca do Crato , o Bacharel Pedro José Bruno Biscaia Cabeço : immediatamente parti porterra para aquel da SIlva .

le lugar (visto que o vento , e o mar que então fa . i Da Comarca de Riba - Téjo , o Bacharel Amaro José de Araujo zia , impossibilitavi a sahida das Lanchas) indo jun Velasco Camizão ,

tamente o dito Guarda diór da Saude , e ' s Autho Da Comarca de Linhares , o Bacharel João Moniz da Silva ridades Militares , é Civis , a quen pertencia tomar Botto .

conhecimento da quelle naufragio , fazendo logo Da Comarca de Valença , o Bacharel Joaquim Sanches Xavier de marchar toda a força disponível que tinha ás mi Miranda .

nhias ordens , a fim de cortar toda a communicação Da Comarca de Setubal , o Bacharel Antonio Sergio Doninho

com as pessoas , e generos nufragados , cun mes Soeiro Negrão .

mo tempo prestar lodos os auxilios necessarios ; e Da Comarca de Aveiro , o Bacharel José de Vasconcellos Tei xeira Lebre .

tendo chegado ao sitio do paufragio , donde logo se Juices de Fóra .

apresentou o Excellentissimo Senhor Commandante Da Cidade do Porto , o Bacharel José Teixeira Freire de An

das Armas deste Reino , achej já toda despedaçada drade ,

huma Euba reação , e a sua guarnição em terra de . De Ponta Delgada , o Bacharel José Francisco de Medeiros . baixo de Sentinellas , a qual se coubeceo ser a Es . De Villa Viçosa , o Bacharel Manoel José da Costa e Sousa . wanna Dinamarqueza Anna Maria , Commandante

Palacio de Queluz em 3o de Outubro de 1822 . José da Sil . Nubbs A . Molbye , e cinco homens de Tripulação , va Carvalhe .

vinda de Lisboa para Trieste , com assucar , ilg ' oa bisnis Down

dão, café, e pão do Brasil, com seis dias de via gem, e que tudo o seu Commandante provou com documentos perante o Guarda Mór da Saude; e igualmente declarou que ele tinha ali encalhadº ao nascer do dia 25 do corrente, a fim de salvar as vidas, por motivo da sua Escuna fazer tanta agua, que não se podia vencer com as duas bombas, achan: do-se proxima a ir a pique, per cujos motivos foi logo admittida a livre pratica pelo dito Guarda Mór da Sude. Logo depois me foi requisitado pelo Juiz d'Alfandega de Villa Real, que a bem do Ser viço Nacional houvesse eu prestar todos os auxilios que tivesse á minha disposição, a fim de auxiliar a reunião, e arrecadação dos generos naufragados, e utensilios da embarcação, a cuja requisição me prestei immediatamente, ficando naquelle lugar com

parte da minha guarnição, e os Officiaes d'Alfan

dega, e hum destacamento de Infanteria N. 14, a

fim de pelo melhor modo pºssivel, desempenhar este.

serviço, o qual se concluio hoje sem novidade ; achando-se já em arrecadação neste Porto de Villa Real tudo o que se póde approveitar deste nan

fragio, consistindo em parte da sua carga, mastros,

vergas, velame, ferros, amarras, apparelho, e dois botes, e hnma grande porção de madeira. He com bastante magoa minhº que tenho a participar a V.

m. que não sómente alguns generos dados á costa

forão roubados, antes que as Authoridades chegas

sem ao lugar do naufragio, mas até a propria guar

nição da Escuna. He o que se me oferece partici par a V. m., a quem igualmente julgo do meu de ver informar, que toda a minha guarnição se pres tou a este serviço com todo o zelo, e actividade. Deos guarde a V. m. Bordo do Cahique de Guerra Inveja, surto no Guadiana, 29 de Outubro de 1822. Sr. Antonio Vicente Scarnichia = Alexandre Evaristo de Lemos, Primeiro Tenente Commandante = Con forme = Bordo do Cahique Piedade, surto no Rio de Faro, 31 de Outubro de 1822. = Antonio Vicente Scarnichia, 1.° Tenente Comm ndante da Esquadri lha. Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em 6 de Novembro de 1822. = Manoel José Maria da Costa e Sá.

- 3R -

Por officio do Consul Geral da Nação Pºrtugue

za em Filadelphia consta, que a appellação inter posta para o Tribunal da Correição (Circuit Court) em Boston, sobre as perdas e damnos do Navio Por tuguez = Marianna Flora = foi arguida em 11 de Se tembro ultimo, impugnando officiosamente hum dos primeiros Letrados desta ultima Cidade os fundamen tos da Sentença proferida na primeira instancia, e concluio-se a defeza no dia 12, adiando o Juiz as Ses sões daquelle Tribunal sine die: e que era de espe rar, que na abertura da seguinte Correição, que teria lugar no dia 15 de Outubro, ou durante as Sessões della, o Juiz julgasse aquella appellação. O que se faz publico para conhecimento desta Pra ça e Corpo do Commercio.

- # --

A Commissão do Monte Pio Litterario, creada pela Portaria de 11 de Outubro de 1822, e presidi da pelo Desembargador Corregedor do Crime do Bairro da rua Nova, José Joaquim Gerardo de Sam ayo, faz saber aos Senhores Compromissarios, e #io"# que vai empregar todos os meios para com o Soberano Congresso na proxima Legislatura,

e Governo Executivo, a fim de que se appliquem

as providencias necessarias para a perpetuidade deste

utilissimo Estabelecimento, não se pompando a toda a classe, de fadigas, e solicitações; bem como tam bem lhes participa, que de hoje em diante as quí tações, que devem apresentar os Cobra dores no re cebimento dos mensaes, serão rubricadas simpl men te pelo Membro da sobredita Commissão. = José An tonio da Fonseca = Sampayo = Fonseca = Paiva Ra pozo = Campos = Leiria = •

- } *- * *

Senhor Redactor: — A Constituição não provi denciou o caso de faltarem em alguma Divisão tan tos dos Deputados ordinarios e Substitutos, que não possa preencher-se a respectiva Representação: e com tudo este caso vai já verificar-se na Divisão de Aveiro, onde se não encontra quem haja de substi tuir º quarto Deputado ordinario o Sr. Bastos, por que todos os Substitutos são ordinarios em outras Divisões, e talvez na de Trancozo se o Sr. Bispo de Coimbra preferir por Lamego; e he provavel que antes do fim da Legislatura se verifique em al guma das Divisões de Coimbra, Setubal, ou Leiria, em cada huma das quaes se vão já exhaurir os Sub stitutos. He, pois este hum ponto , que deve ser agora decidido. Roge-lhe, Sr. Redactor, queira, Publicando a questão, ajuntar tambem a seguinté opinião de hum Amigo da ordem. Hum de tres ex pedientes se ha de tomar: ou chamar-se o imme diato em votos ao ultimo Substituto, ou proceder se a nova eleição, on em fim o que ? Logo o direi. O primeiro partido não parece arrazoado, porque póde chamar para Representante da Nação a quem apenas em hum circulo teve os votos de hnma mui pequena menoridade. O segundo redunda em gran de incommodo para os Povos, e traz com sigó ou tros bem notorios inconvenientes. Resta o terceiro, que não tem contra si tão fortes razões, e he cha marem-se os Substitutos das outras Divisões; e he o qne eu adopto. Isto póde fazer-se de tres modos: 1.° indo á Divisão, que tem o primeiro logar no (Mappa, (que foi ordenado alfabeticamente): 2.° buscando se o Substituto mais votado em qualquer Divisão da Provincia: 3.° tirando-se em lugar do Substitnto, que falta, hum Substituto da Divisão, onde aquelle foi eleito ordinario, o que será humá especie de troca, ou compensação. Este #rceiro modo agrada-me mais, porque põe em harmonia as dnas Divisões collidentes, e acha o remedio na origem do mal. Importa o mesmo que decidir assim a contenda entre as duas Divisões. = O Deputado foão está habilitado para as representar ambas: pºis represente aquella onde falta absolutamente huma Representante, e pela outra chame-se o Substituto correspondente, e assim fica tudo sanado. O Depu tado tinha duas Procurações, e tanto importa usar de huma, como de outra: pois largue a primeira para dar lugar a outro Procurador, e tome a se gunda para que não falte, quem a desempenhe. = Acho mui coherente este arbitrio, e por isso o ade pto para os casos, em que ele he applicavel: e pa ra os outros o terceiro. Lisboa 4 de Novembro de 1822, An. II.

- F# - - Sr. Redactor: — Como o cuidado da acquisição do bom nome e boa fama seja indispensavel obrigação do homem, maiormente quando vinculado em sociéd de, e por isso lhe sºja, sempre salvo o direito de defeza, quando prostergado be por infames linguas, e menos cabada por escriptor, cujo cunho, e signal he sempre marcado com o negro ferrete da intriga, e maledi cencia da Guelles, que querendo por hum tão infa

me e execrando modo colorar com cápciosos quei xumes os crimes de que podem ser arguidos e con vencidos, e a que se esforção evadir, não duvidão abater, e anniquilar a honra de qualquer Cidadão, invectiv. n do arbitrarios successos, revestindo-os dºis todos aquelles meios, que podem odialto eom os seus similhantes; e seja agora isto mesmo o que succede a meu respeito, como se vê no Campeão Lisbonen se de 18 de Outubro , no qual apparece vomitada a mais pestifra linguagem , e mentir descaramente, ou pelo menos huma ignorancia crassa da theoria, e tactica forense, pois que alli são julgados ºynoni mos os vocabulos = imformar = e responder, quando este ultimo he aquelle que he o verdadeiro; por is so que em razão da falsa argnição feita contra mim me foi mandado pelo Ministerio responder a ella, e não imfºrmar: e nenhum outro meio por ora, e em quanto me não justifico, tenho para a minha devi da defeza, e que me sºja honroso senão o Diario do Governo, que além de outros muitos motivos, pelos quaes se faz recomenda vel, he remarcavel o seu me rito pelo desinteresse e verdade, com que sempre

falla; assim rogo-lhe º ut vulneri praesto medicamen

tum sit, et odium statim defensio mitiget» queira di gnar-se enserir esta (o mais breve possivel) pela qual rogo ao Publico sempre imparcial, benevolo, prnden te e cordato, haja de suspender o seu juizo sobre as af guições feitas contra mim, em quanto se não dilu cida a verdade, e se desmascara a impudencia dos meus calumniosos accusadores, a cujo favor sempre me mostrarei grato, e obsequioso. Sou sem attento venerador. O Juiz de Fóra das Villas de Alhandra, e Alverca João José de Sousa Miranda. Alhandra 30 de Outubro de 1822. - } --- + - } Continuação das quantias subscriptas e entregues para a Obra do Monumento Constitucional ":: da Praça do Rocio. |- José Ribeiro Chaves 22:400 papel, 28400 metal. José Castanho 1820o papel, 18200 metal. Fran cisco de Lemos Bettencourt, Deputado 38200 metal. Pedro Rodrigues Bandeira , idem logooo papel, 10$000 metal. Joaquim Antonio Vieira Belfort, idem 53.000 papel, 78.800 metal. Henrique Xavier Baeta , idem 58 000 papel, 58000 metal. José Igna cio Marques da Silva, Ajudante do Boticario do Exercito, hum dia de soldo 500. Excellentíssimo A reebispo da Bahia, Deputado 48.800 metal. Isido ro de Almeida 108000 papel, 108000 metal. João Baptista Felgneirºs, D pntado 58000 papel. José Francisco Volurodo 148400 metal. Custodio Manoel Ferreira 1 $440 metal. José de Gonvê a Osorio, De putado 18209 papel, 28 000 metal. Jeronymo José Carneiro, idem 58000 papel, 58000 metal. Joaquim Pereira Annes de Carvalho , idem loºooo papel. Brigadeiro José Jacintho Ferreira Picão, Comman dante da Brigada Nacional e Real da Marinha, por si. e por todos os Officiaes do respectivo Corpo 56$025 metal. João Ferreira da Silva, Deputado 23400 papel, 800 metal. Marçal Pedro da Cunha Maldonado Atayde Barbona, Commandante da Fra gata Perola surta na Bahia de Gibraltar, por si, e todos os Officiaes de Patente ; Officiaes dé dife rentes classes; Tropa; e Marinhagem da Guarnição da mesma Fragata: hum dia de soldo 618510 me tal. Antonio Carlos Cary, Brigadeiro Commandan te da Brigada de Cavallaria composta dos Regi mentos N.° 2, e 5 182oo papel, 18200 metal. Ma noel Pestana de Almeida Valejo, Major da dita Bri gada 1$200 papel. José Antonio da Silva Torres, Coronel do Regimento de Cavailaria N.° 2 1$200 papel, 1 #200 metal. D. Thomaz Maria de Almei "… ; Major do dito 18:200 papel, 1$200 metal, Jo…

•

sé Ignacio de Oliveira Valle , Ajudante do dito 600 metal. Antonio Rovez Pereira, Quartel Mestre dito 800 metal. Antonio José Chato, Picador dito * #200 papel. José Carvalho Nogueira, Cirurgião Mór dito 18200 metal. Antonio de Padua Galvão, Cirurgião Ajudante dito 500 metal. Padre José Ma ria da Silveira, Capellão, dito 1 §200 papel. Luiz José Nogueira Velho, Capitão, dito 18200 metal. João Pedro da Costa Noronha, dito 13200 metal. Panta Lopes da Matta, dito 1$200 metal. Gonça lo Mendo Castello Branco, dito 1$200 metal. A n tonio. Agostinho Pereira de Lacerda , dito 1$200 metal. Nuno da Gama Lobo, dito 18200 metal. João Anselino de Vasconcellos, dito 1$200 metal. Fran cisco de Paula Castanheira, Capitão graduado do dito Regimento 800 metal. Bento Gelazio Taborda, dito 800 metal. Francisco da Costa Damazo, dito

800 meta!. Manoel de Basto Frazão, dito 800 me

tal. José da Gama Lobo, Tenente do dito 800 me tal. João Ribeiro de Sousa, dito 800 metal. João Antonio Miznrado, Alferes do dito 600 metal. José de Si Thiago, dito 600 metal. Jºsé Joaquim Per digão, dito 600 metal. Diogo José Vito Galvão, dito bº;260 metal. O Estado Menor do dito Regi mento. 13760 metal, 8 Primeiros Sargentos do dito 18520 metal. 8 Segundos Sargentos, dito 18360 meta}. 7 - Furrieis, dito 770 metal. 22 Cabos. dito 1980 metal. 11 Anspeçadas, dito 825 metal. 8 Trom betas", dito 185360 metal. 6 Ferradores , dito 960 met }.242 Soldados, dito 17$420 metal. Francisco Elisia rio de Carvalho. Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 5 1$800. Alexandre da Costa Lei te, Tenente Coronel do dito 18600 metº]. Luiz Fi

lippe Pereira de Carvalho , Major do dito 18.500

metal. Felix José Maria, Ajudante do dito 600 me tal. Basilio Maria, Quartel Mestre do dito 18:200 metal. Caetano Jorge Rodrigues de Carvalho, Pa gador do dito 600 metal. Padre João Borges da Cruz Capellão do dito 500 metal. Antonio José Guerrei ro, Cirurgião Mór do dito 600 metal. Francisco Chrysosto no de Carvalho. Cirurgião graduado do dito 500 metal. Jacintho Rodrigues Leal , Picador do dito 500 metal. Joaquim José Silveiro , Capi tão, dito 800 metal. Lazaro Pereira Carvalha es, dito 800 metal. José Maria Barreto Ramires, dito 800 metal. José da Gama Lobo, dito 800 metal. José Joaquim dos Santos. Cordeiro, dite 800 metal. Simão Calça e Pinna, dito 900 metal. Antonio Luiz de Brito, dito 800 metal. José Maria Monteiro, Ca pitão gradúsdo, do dito 600 m tal. José Bernardo de Magalhães, dito 600 metal. João José Baptista de Santº Anna, dito 600 metal. Gaspar de Sousa Barreto Ramires, Tenente do dito 600 metal. Fran cisco Manoel da Costa, dito 600 metal. Gervazio Jnstino Villas Lobos, dito 600 em metal. Antonio Vicente Ferreira, dito 600 metal. Miguel José Fer mandes, dito 600 metal. Antonio Pedro Barreto , Alferes do dito 500 metal. José Jacob de Abreu, dito 500 metal. David Simões de Carvalho , dito 500 metal. Joaquim José da Silva , dito 500 metal. Antonio Bernardino Groot, dito 500 metal. Ignacio Guedes Osorio, dito 500 metal. O Estado Menor do dito Regimento 1s700 metal, 8 Primeiros Sargen tos do dito 1#$20 metal. 7 Segnindos Sargentos, di to 18190 metal, 7 Furrieis, dito 770 cm metal. 2o Cºbos, dito lê800 metal. 17 Anspeçadas, dito 18275 8 Trombetas, dito 1 e 360 metal, 8 Ferradores, di to 15280 metal. 254 Soldados, dito 17878o metal. - Somma em Papel Rs. 2:53582oo

* *

, ! em Metal 2:9508205 Total 5:4858405 , , o (Continuar-se-ha)

t zerº)

"os habitantes de Chipre. Huma carta do Consul In

gloz escripta a hum parente seu, refugiado nesta ilha desde o tempo em que oceorrèrão os aconteci

mentos de L'Este, dissipou huma tão consoladora Eis-aqui a carta, de cuja authenticidade

i} {usão não resta a menor duvida. Chipre 15 de Agosto. Tem de facto desapparecido

62 lugares, ou aldê as desta desgraçada Ilha, e só

as suas ruinas attestão a barbaridade de seus des truidores; não "stante , a raiva destes monstros sedentes de sangu , ainda se não acha satisfeita. Pouco tempo ha que huma quadrilha destes mise raveis se dirigio a Momphon, levando a toda a par te o ferro e o fogo; quasi todas as mulheres e crian ças forão prezos em casas particulares, sem recebe * em tlimento algum, e os que não succumbírão á fome, perecê rão no incendio das mesmas casas. Não ha hora do dia em que se não comettão assassinatos

em todos os pontos da Ilha, e dá-se cassa aos Chris

tãos como se fossem animaes. Hc nas Igrejas e sobre os ministros do Culto, que estes estupidos Osmanlis mais particularmente exer citão a sua atrocidade. TEm Santa Niepa, depois de haverem aprizionado ou morto os habitantes no meio da paz, queimárão as imagens, e transformá rão o templo em hum Salão. Em Chrisso Rojatissa convertêrão em mesquita a Igreja de Aspro. Panagia. Nestes ultimos dias o 3a bit (Governador,) de Cyrenia, entrou á testa de huma quadrilha de vagabundos no convento de Pau toleimon, e esta depois de haver sellado e enfreado os frades, como te fossem bestas de carga, os ca

valgou, e correndo pelos campos os obrigou a ex

pirar de cansaço. O Governador homem tão feroz, como estupido, havia pouco antes enviado o su Covars (executor de ordens) ao mosteiro de Kicou, onde vivião retirados, alguns anacoretas, a alguns dos quaes fez perecer nos maiores tormentos.

Os Turcos incendiárão todos os arredores; o fogo.

durou 23 dias. Densos bosques, arvores fructiferas, vinhas étc. tudo foi destruido. São incalcula veiº os males que «ste incendio occasionou: hum paiz de 35 legoas de circumferencia tão fertil e notavel pela sua cultivação, não apresenta agora mais do que TUll Il à F.

A unica parte da Ilha que goza tranquilidade,

he a que está occupada por Mehemet Ali Bachá do

JEgypto. Salic. Bei commandante destas tropas, man

tem huma mui rigida disciplina. Se Mehemed-Ali che gasse a retirar as suas tropas, não haveria seguram ça nesta Ilha. (Note-se, que he o Consul Inglez quem

escreve,) * ING L A TERRA. |- Londres 20 de Outubro. As folhas de Jamaica contém a seguinte procla mação de Bolivar, na sua entrada em Pasto. » Habitantes de Columbia ! — Em toda a parte do vosso precioso territorio reina em fim a liberdade. As victorias de Bomboua e Pichincha completarão a obra do vosso beroismo. Das margens do Orinoco até os Andes do Peru, o exercito Libertador, mar chando em triunfo, tem coberto toda a extensão de Columbia com as suas armas protectoras. Só em hum ponto se nos faz resistencia, mas elle ha de suc cumbir. • … Habitantes da Columbia meridional! — O san gue de vossos irmãos vos tem salvado dos horrores da guerra; elle vos fez entrar- no gozo dos mais sa grados direitos da liberdade e da igualdade. As leis

de Columbia tem consagrado a alliança das prero

=>======== -- ==

gativas sociaes, com os direitos da natureza. A nos sa Constituição he, o modêllo de hum governo re presentativo, republicano, e poderoso. Já mais se poderá achar algum melhor entre as instituições poli ticas deste mundo, onde se não encontra a perfeição. Regozijai-vos de pertencerdes a huma grandº fimi lia, que agora está descançando á sombra dos lau reis ganhados, e a qual nada mais ambiciona, do que ver accelerada a marcha do tempo, em que se de verão desenvolver os eternos principios de feii cidade marcados na nossa legislação. Povos de Columbia ! Parte cipai da torrente de alegria que me innunda o coração, e no vosso e ri gi altares ao Exercito Libertador, a quem deveis à gloria, a paz; e a liberdade. Quartel general de Pâsto 8 de Junho de 1822. — Anno duodecimo da Republica. = S. Bolivar. - # ------ NOTICIAS MARITIMAS. • Navios Nacionaes a sahir deste Porto. Para o Pará, em 12 do corrente — o Brigue Escuna Lucrecia — Capitão Antonio Raymundo da - • Silva. • • Idem, em 20 idem — o Navio Nova Amazona — Ca - pitão Luiz Antonio Luz. Para Angola, em 21 idem — o Brigue Oriente — • Capitão João Jacintho Tavares. - Para Pernambuco e Rio de Janeiro, em 21 do cºr rente — a Sumaca Penha — Capitão Luiz |- Gomes de Figueiredo. • Para Cabo Verde, idem — o Bergantim Dois Ami . _gos — Capitão, André Alves. Para a Bahia, em 25 do corrente — o Navio Novo Viajante — Capitão José Joaquim da Costa - Freitas. , • N. B. — 1.º — As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente. 2.º — Pela Administração do Correio Geral se faz publico que o Brigue Fama, que em 9 do mez pas sado se annunciou a sua sahida para Santos com es cala por Cabo Verde, deve ir cu direitura a Santos.

Tem-se publicado os primeiros 8 numeros do Con tracensor pela Galería, semanario politico essencial mente destinado a combater as doutrinas do Censor.

Vende-se a 100 réis por numero, e assigna-se até.

ao fim deste anno por 1:200 réis nas lojas do cos tume. •

Nos dias 28, e 29 do corrente mcz de Novembro, e 5 do seguinte Dezembro, se hão de pôr cm Pra ça no Concelho da Fazenda, para se irremºtarem no ultimo delles os tres Cºntratos do Subsidio dos Vinhos do ramo do Alto Douro, das Comarcas de Lamego, Trancoso, e Villa Real, de que se acha incumbida a Illustrissima Junta da Companhia do mesmo Alto Douro.

E assim mais nos primeiros dos referidos dois dias, e no de 9 de Dezembro se pôe tambem em Praça, para se arrematar no ultimo delles o Subsidio do ramo, que arrecada a sobredita Illustrissima Junta, nas Comarcas de Moncorvo, Barcellos, e Porto.

TILEATR o FRANC Ez No SA LITRE. Segunda feira 11 de Novembre a Companhia Fran ceza representará L'bbé de L'Epée ou o fundador da Instituição dos Surdos e mudos, Comedia em 5 actos e em proza de Boulli, seguindo-se-lhe L'Ecole des maris, Comedia em 3 actos de Moliere.

• • → == --X

=========#

LISBOA : NA IMPRENS A NACIONAL.

Terça Feira 12 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . º 267 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIÓ .

Idem ao Arcebispo Bispo de Elvas , participando que o Sermão

deverá ter lugar depois da missa . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

Idem ao Senado da Camera , determinando , que o Escrivão da

Camera haja de levar hum livro com o auto do juramento , por ,, MT anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da elle lavrado , para assignarem todas as pessoas etc .

1 Fazenda , remetter ao Thesouro Publico Nacional a copia Idem ao Escrivão da Camera , prevenindo - o de que S . Mages inclusa da ordem das Cortes Geraes e Extraordinarias de 26 do cor - tade assiste no Throno com o Conselho de Estado , Ministerio , rente , relativo ao offerecimento que faz para as urgencias do Es Senado da Camera , e os Tribunacs à direita , ficando á esquerda tado José de Sousa Falcão , Juiz Ordinario de Puohete , da quantia 03 Titulares e creados da Cua Real . de 1845200 reis , a fim de que pelo mesmo Thesouro se promo Idem ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Jus va a sua cobrança . Palacio de Queluz em 3o de Outubro de 1912 . tica , ordenando - lhe , que se ache na Igreja de S . Domingos pelas = Sebastião José de Carvalho . ,

9 horas da manhã do 1 . º Domingo de Novembro , para prestar o A citado ordem das Cortes he a seguinte .

juramento , e para que pela sua repartição fassa expedir as com ,, Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - - As Cortes Geracs petentes circulares as authoridades , e empregados , que lhe são e Extraordinarias da Nação Portugueza , mandão remetter ao Go . subalternos . verno a fim de ser competenteinente verificado o offerecimento in Na mesma conformidade e data se expedirão portarias aos Mi cluso feito por José de Sousa Falcão , que foi Juiz Ordinario de nistros & Secretarios de Estado dos Negocios da Fazenda Guer Puohete , da quantia de 184200 réis , resultante de huma subs - ra = Marinha = e Estrangeiros . ' cripção que abrin para as urgencias do Estado . O que V . Ex . . Portaria ao Conde de Sampayo , ordenando - lhe que no 1 . º Do , Jevará ao conhecimento de Sua Magestade . Deos guarde a V . Ex . mingo de Novembro se ache pelas 10 horas da manhã na Igreja Paço das Cortes em 16 de Outubro de 1822 . João Baptista de S . Domingos , para assistir a S . Magestade , e para tambem preso Felgueiras . = Senhor Sebastião José de Carvalho . ,

tar o juramento ,

Na mesma conformidade se expedirão portarias aos mais Conse Relação das pessoas que subscrevêrão com seus donativos na Theiros de Estado . Villa de Punhete para as urgencias do Estado ; os quaes donativos P ortaria ao Senado da Camera , mandando - lhe que no 1 . ' Do . ficão em poder do Cidadão José de Sousa Falcão para seguirem mingo do mez de Novembro se ache pelas 10 horas da mabhã na o destino que Sua Magestade houver por bem .

Igreja de S . Domingos desta Cidade . . : : Nomes dos Subscriptores .

Na mesina conformidade e data , matatis mutandis , se expedie José de Sousa Falcão soooo papel , soooo metal . Angelo rão portarias a todos os Tribunaes . Joaquim rogooo papel , 100ooo metal . Manoel da Costa de Olie Portaria ao Intendente das obras publicas , mandando - lhe que veira 45 Dooo papel . Manoel de Sousa Falcão 2400 papel , no dia s do mez de Novembro compareça pelas 10 horas da ma 20 400 metal . Honorio Freire Roboxo 1200 papel , 1 . 200 nhã na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino , para prestar metal . O Doutor Francisco Ignacio dos Santos Cruz 4500 me o juramento á Constituição , e para depois o deferir aos mais en tal . José dos Santos Gouvêa 4 . 800 metal . Antonio Pedro da pregados na sua intendencia . Costa 200400 papel . Total papel 1114 / 0oo . Total metal 230200 . Na mesma conformidade se expedirão Portarias á Bibliotheca Total geral 184 * 200 . Punhete 12 de Outubro de 1822 . = publica , to Jardim Botanico , e á Casa Pia , e á Imprensa Nacional . José de Sousa Falcão .

Portaria ao Chanceller Mór do Reino , mandando - lhe , que se

ache na Igreja de S . Domingos pelas 10 horas da manhã , do 1 . º . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

Domingo de Novembro , para prestar o seu juramento Consti

tuição , e para no 1 . º dia seguinte não feriado o deferir a todos Oficios expedidos por este departamento , en virtude das ordens de os empregados seus subalternos

EiRei , para a prestação do juramento é Constituição em o 1 . º . . Na mesma conformidade e data se expedirão Portarias ao In de Novembro , pelas authoridades , funccionarios publicos , e memo tendente Geral da Policia , ao Guarda Mór da Torre do Tombo , bros de diversos Tribunnes .

e ao Reitor do Collegio dos Nobres .

Portaria ao Duque de Cadaval , ordenando - lhe que se ache na Portaria ao Senado da Camera , para fazer as necessarias dispo - Igreja de S . Domingos , pelas 10 horas da manhã do 1 . º Domin sições para a Festividade da missa solemne , e sermão na Igreja de go de Novembro , e na mesma conformidade , e data se expedirão S . Domingos .

Portarias aos grandes do Reino . Portaria ao Arcebispo Bispo de Elvas , encarregando - o do Sermão - Portaria á Meza do Desembargo do Paço , mandando - lhe , que que se pregou naquella occasião ; motivando a escolha que S . M . faz constar legalmente 108 Donatarios e Administradores dos bens faz deste Prelado nos seus conhecidos talentos , e notoria adhesão antigamente denominados da Corôa , para prestarem o juramcnto é 20 rystema constitucional . -

Constituição no 1 . º Domingo do mez de Novembro , na confor Outra ao Senado da Camera , designando o nº Domingo de Non midade da Lei de 11 de Outubro do anno de 1822 ; devendo a vembro , para a prestação do juramento , na Igreja de S . Domin . mesma Meza expedir as ordens necessarias para a execução da re gos de Lisboa .

ferida Lei , e se verifique a peoa estabelecida aos que faltarem ao Idem do mesmo , determinando que as suas funcções deverão cumprimento de tão religioso dever . expirar , logo que começar a servir a nova Camera .

: ' Na mesma conformidade e data , mutatis mutandis , se expedie Idem idem , determinando que o juramento deverá ter lugar rão Portarias ao Consel ho da Fazenda , Meza da Consciencia e finda a missa ; e participando que S . Magestade assiste com os cors Ordens , « Veneranda Assembléa de Malta . por do Estado e a sua Corte em toda a solemnidade ; recommen . Portaria ao Bispo Reformador Reitor , mandando - lhe prestar o da ao Senado , que haja de fazer as necessarias disposições ; deso juramento á Constituição , e determinando - lhe que o haja de de . tinando huma Tribuna para o Corpo Diplomatico .

ferir a todas as pesoas comprehendidas na sua jurisdicção . .

longe de atacar, empregou todos os seus esforços em se afastar, e nem sequer prestou attenção ao Navio S. Domingos Eneas, que passou mui proxi mo della, e que vinha de mandando a Bahia; nem á divisão de Lisboa, #e se começou a avistar ás 10 horas a barlavento da da Bahia, e que navegava para a barra, bem á vista das duas esquadras. A do Rio tambem se havia a vistado da terra, pe la primeira vez, pouco antes do que a Expedição. A este tempo os pontos mais altos das immedia ções da Cidade estavão coroados de huma multidão de povo, que attentamente observava os movimen tos das esquadras, fazendo nas almas bem formadas huma impressão inteira mente nova o quadro que se estava observando = Navios Portuguezes com Pavi lhão Portuguez com tão diferentes, e oppostos fias. O General Madeira porém, com a actividade, e patriotismo que o distingue, logo que se avistou a esquadra do Rio, mandou marchar as tropas para a linha de defeza, e guarnecer as baterias da Cos ta, cujo movimento guerreiro, á vista da expedição de Lisboa, accendeo nos animos dos defensores da Bahia hum fogo verdadeiramente Patriotico e Cons titucional. • Entretanto o Commandante da esquadra da Ba hia, lºgo que divisou a expedição, enviou-lhe a Su maca Conceição, que se lhe havia reunido, com or dem porém para que a Corveta Calipso, logo que o Comboy estivesse seguro, se reunisse a ella, o que se efeituou na madrugada do dia 7. O Comboy de Lisboa fundcou felizmente na Bahia, pelas 2 horas da madrugada do dito dia, e ás 2 ho ras da tarde desembarcou o 2.° Batalhão do 1.° Re gimento de Infanteria. - Não ha expressões com que se possa descre ver o enthusiasmo, e o amor #### que foi recebido o dito Batalhão por seus honrados, e brie sos Camaradas, e pelos Cidadãos Constitucionaes da Bahia. A scena foi a mais tocante e affectuosa, e nella se fazião ver extremos de fraternidade, e de amor da Patria. - A esquadra do Rio porém perdeo-se de vista da da Bahia, proximo á noite. A's duas horas da ma drugada do dia 7 virão se os seus signaes, e foi avistada todo esse dia. * - - - Durante os dias 8, 9, e 10 vio-se mui distante, e a balravento da Bahia, e desde então não houve mais nºticia della, até que no dia 27 de Agosto entrou, huma Sumaca das Alagoas, cujo Mestre disse que «lla havia fundeado alli no dia 18, e que o Com mandante da expedição he hum Francez, chamado

Labatour, que aili desembarcou com outros Officiaes,

dizendo que hia por terra para a Bahia; suppõe-sé porém que tenha desembarcado armºs, e munições, atie trazia para armar os braços párricidas, e anti Constituciona es.

No dia 11 entrou no porto da Bahia o Navio S.

Gualter; como porém até então não havia noticia do destino e derrota da Esquadra do Rio, mandá ra a promptºr mais a Frag.ta Carolina , para vir reforçalla; fez se a promptar o dito Navio, e sahio nº dia 18 para se reunir aos mais vasos da esqua "dra da Bahia. • • • • " Taes são os ultimos acontecimentos relativos ás duas esquadras , fazendo muita honra ao General Aladeira a sua actividade, e zelo pelo bem publico da Patria, e a todas as mais Authoridades, que com tanta providencia contribuírão para frustrar os si nistros finº do governo do Rio, e sustentar os prin cipios Politicos que a Nação, e Sua Magºstade tão solemnemente tem adoptado. Por esta occasião passa o referido General a re commendar a actividade e boa vontade que desen

|-

volveo o Commandante da força maritima, o Com: mandante da esquadra, os Officiaes, assim da Ar mada Nacional, como os Commandantes dos Navios Mercantes empregados na Esquadra; e bem assim os Commandantes dos Corpos de Portugal , e da Cavallaria, pelo excellente estado em que tem posto os seus Corpos, e pelo zelo com que se empregão na instrucção dos Corpos de Milicias; e igualmen te os Officiaes Engenheiros, e de Artilharia do Ex ercito de Portugal, pelo impulso que tem dado aos diff rentes objectos das suas respectivas repartições, e pelo discernimento com que os hão dirigido.

Noticias Ministeriaes recebidas do Piauhy. + -

Por Officio da Junta Provisoria do Governo da Província do Piauhy, de 5 de Setembro deste anno, se participa, que aquella Provincia se acha tran quilla, seguindo constantemente o Systema Cºnsti tucional, adoptado com a maior adhesão; e obe diencia ás Cortes , e a ElRei o Senhor D. João VI : e que a Junta de accordo com o Governador das Armas, com quem se conserva em perfeita in telligencia, e harmonia, se esforçará sempre quan to possa, e lhe incumbe, para manter a tranquil lidade daquelles Povos com inalteravel união entre os Portuguezes de ambos os Hemisferios.

- *: –

Na Cidade de Macáo jurou-se a Constituição da Monarquia com geral applauso dos habitantes da queila longinqua parte do Imperio Portuguez. O Governador e a Camara mandarão em 10 de Abril do corrente anno o Coronel João de Aguiar Gui marães e Freitas como Deputado por parte de am bos a felicitar ElRei pela sua adhesão ao Systema Constitucional, e pelo seu regresso a antiga sede da Monarquia, e ao Soberano Congresso por sua instanração venturosa da qual tão grandes bens se promettem os Povos de Miacão. |- As Bases da Constituição ião ser juradas com o mais vivo enthusiasmo. Nenhuma discrepancia de sentimentos se notou; antes o grito de alegria e contentamento foi un inime, e unanimes são as es peranças de futura prosperidade para hum estabe lecimento que quando não servisse para mais do que para perenne recordação da Gloria Nacional merc cia todas as attenções do Congresso e do Governo.

-- + - +

+ * * . * . . -- |- • •

Por hum Ukase (Decreto) do lmperador da Rus sia em data do 1.° (13) de Agosto de 1822 se deter minou o seguinte: • 1." Que seria permittida no porto de Riga a im portação dos pannes, cazimiras, e meios pannos, seguindo as bases da Tarifa de 1822. 2." Que de cntre as mercadorias estrangeiras, cu ja importação he permittida nos pertos de Libau e de Revel, e que pºra o pagamento dos Direitos de vem ser expedidas para as Alfandegas de deposito, nº conformidade dºs disposições da Tarifa; pode rão ser desp chadas nas Alfandegas de Libau e de Revel, segundo as disposições do Artigo 4.° do Re gulamento dºs Alfandegas, as que se aehão especi ficadas na Lista annexã. , , 3." Que as mercadorias e producções Russianas exportadas pelo porto de Libau pagarião os mesmos direitos determinados na Tarifa de 1822 para a exportação das mesmas mercadorias e producções pela fronteira de terra. … L", o w (" ". » 4." Que terá permittido mesmo em Navios estran+

-*- t aers |

» Senhores por fim de contas V. mcs. são Catholi » cos Apostolicos Romanos, não tem senão huma al »ma, e se a perdem, leva-os a todos o diabo: com » tudo V. mcs. estão ainda a tempo de fazer hum » serviço á Religião, ao Rei, e á Patria, e a si º mesmos tambem. Eia Cavalheiros, demasiado tem » po haveis sido Cidadãos, e iguaes aos plebeos; »; façamos as pazes, e conte cada hum desde agora, » com o perdão de seus extravios passados, com hu » ma indulgencia plenaria para in articulo mortis, » e tambem com hum emprego no Santo Officie, » se abandonar o partido dos jacobinos, e abraçar » com fé viva a causa do throno e do altar. » Parece-nos, que este meio preencheria as idéas do anthor da proclamação, e quando tal não succe desse, sempre seria cousa curiosa ver hum tribunal da fé composto dos individuos que indicamos, mui to particularmente se para Inquisidor Geral esco lhessem o Senhor Romero Alpuente.

Bilbdo 17 de Outubro.

Circular do Chefe politico aos juizes de primeira instancia desta província de Bilbão. •

Aquelles que tomárão armas contra a Patria ,

ue se retirárão para França sem permissão deste # politico, e que se unirão aos conspirado res contra o novo systema , º refugiados naquelle paiz, atacão directamente a propriedade do Cida dão pacifico; huns praticando indevidas extersões sobre os Povos, outros ministrando-lhes armas pa ra_verificarem seus malévolos intentos. "Todos estes devem responder com os sens bens, pºlos males que occasionão á Nação, e ficando sal

vo o direito de se requerer ás Cortes huma lei, ou.

decreto, para que similhantes bens sejão vendidos, a fim de remediar com seu valar, os prejuizos que tem causado, previno a V. que com toda a bre vidade e energia que exige este negocio, fassa em bargar na sua jurisdicção todos os bens, moveis e immoveis, pertencentes aos índividuos que se achem com as armas na mão, contra as leis, que nos re # assim como os daquelles que sem a devida au thorização se retirárão para França, fazendo-os ar rendar, para que com parte do seu rendimento se ### alimentar suas familias, intervindo neste tra |alhº os juízes dos respectivos districtos. O mesmº previno a V. a respeito dos bens dos ecclesiasticos # se acharem em hum e outro caso, com a unica iff-rença, de que se nãº conceda a pessoa alguma álimentos dos seus rendimentos. Encarrego a V. de me participar com frequen cia do estado deste negocio, para que eu o fassa constar a Sua Magestade, a fim de se conseguir me didas interinas, para que os reditos dos bens em bargados se distribuão entre as pessoas prejudica

das por esta facção fratricida. Deos guarde a V. muitos annos. Bilbáo 6 de Outubro de 1822.

INGLATERRA. Londres 16 de Outubro.

O Marquez de Londonderry disse na Camera dos Communs, que se tratava com a Hespanha sobre o meio mais efficaz para destruir os piratas, que de baixo do nome de corsarios independentes, infestão a costa firme, e muito particularmente os lugares cireumvizinhos da Ilha de Cuba, com grande pre juízo do commercio Inglez. Affirma-se agora, que o Governo Constitucional de Hespanha permitte que em qualquer parte de seus dominios de Ultramar, o nosso possa tomar as medidas que julgar conve nientes para segurança do seu commercio. Sem du vida não tem outro objecto a sahida dos navios de guerra Medway, e Seringapatão, de Falmouth, no

dia 28 de Setembro, com ordens cerradas. •

Tambem se assevera, que a enviatura de Sir Wil liams á Corte de Madrid, e a amizade entre o nos so gabinete e o de Hespanha, tem intima relação com aquella concessão. (Morning Chronicle.) — No dia 10 houve muita actividade nas tranzac ções sobre fundos estrangeiros, particularmente Hespanhoes, dos quaes se effectuárão compras de avultado valor, até 89 por ro0 ! ! ! ! (Statesman.) — O Courier publica hum artigo talvez com o intento d'insinuar indirectamente quaes são as vis tas do Governo Britanico relativamente á Hespanha; e o apresenta como extracto de huma carta escripta em Vienna com data de 3 do corrente : eis-aqui como elle se expressa. » O fmperador Alexandre, e o Principe Metter nich já partírão. O Imperador d'Austria ha de sa hir dentro de hum ou dois dias; o Duque de Wel lington irá em seu seguimento, o qual ainda se acha obrigado a fazer mui curtas jornadas. Tem-se nota do que S. Ex.° se acha muito mudado, depois da sua chegada a esta Capital: pelo que me toca jul %'; que a sua fisionomia he a mesma que tinha em ondres ha dois mezes. • — Continuão a fallar da Grecia e da Hespanha, como de dois pontos que devem occupar a seria at tenção do Congresso, particularmente se pelo que dizem, os dois Imperadores não cstiverem d'accordo a respeito da marcha que se deve seguir em quanto á Hespanha. Affirmão, que o Duque de Wellington he portador de huma nota do gabinete Britanico contra toda e qualquer intervenção cstrangeira ar mada, o que muito contribuirá para que os nego cios tomem nova face. Tambem se falla dos Estados da Italia, os quaes talvez sofrão algumas mudan ças; pºrém isto não passa de mera conjectura.

LISBOA NA IMPRENSA NA CI o NAL.

Quarta Feira 13.

+-

DI-ARIO DO

• Novembro de 1822.

T- == * =

GoETER.VO.

N.° 268.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè:

LISBOA 12 de Novembro.

Banco de Lisboa,

Compra do Papel a 14, venda a 13. — Pataeas do Brazil, e de Hespanha : Compra e 45, venda as de Hespanha a s 62 , e as do Brazil a 95 o. > — # -- |- llustrissimos Senhores: — Henrique Xavier Baeta, fiel aos principios da Justiça que professa, não póde receber o ordenado de Medico Partidista do Terreiro Publico de Lisboa, desde 24 de Janeiro de 1821, até 4 de Novembro de 1822, tempo que durou a Legislatura das Cortes Geraes, e Constí tuintes da Nação Portugueza , por lhe ser então prohibido, como Deputado nestas, o exercicio da quelle emprego: nestes termos, pertende 1.º que to da a importancia do dito ordenado, relativo á épo ca nencionada, que ora existe na caixa particular dos empregados do Terreiro, para lhe ser paga, se faça logo restituir ao cofre geral da mesma Re partição; . e 2.º que a integra deste requerimento, e a Portaria para se dar cumprimento ao que nel le se pede, se mandem publicar immediata, e con junctamente no Diario do Governo: por tanto, ro ga a Vossas Senhorias, que attendendo ao pondera do , lhe hajão de deferir como for justo. E Recebe rá Mercê. Portaria.

/* |-

O Thesoureiro do Terreiro, passe para o cofre do rendimento do mesmo Terreiro, a quantia de 315& 000 réis, que se achão lançados em sua des peza nas folhas, dos ordenados pagos em Abril, Julho, Outubro, e Dezembro de 1821, e em Abril, Julho, e Outubro do presente anno, nas addições que o Doutor Henrique Xavier Baeta, levava nas ditas folhas como Medico Partidista do Terreiro, cuja importancia ele mui generosa, e louvavelmen te não quiz receber, desde 24 de Janeiro de 1821, até 4 de Novembro do presente anno; tempo que durou a Legislatura das Cortes Geraes Extraordina rias e Constituintes da Nação Portugueza: pondo se nas referidas folhas as verbas necessarias. Lisboa 7 de Novembro de 1822. = Braamcamp.

- 4 -

Por officio do Reverendo Bispo de Macáo, de 8 de Abril deste anno, se acaba de receber a grata noticia de se haver alli prestado o devido juramen to de reconhecimento ás Cortês Gerães da Nação, no dia 16 de Fevereiro deste anno, dirigindo-se de pois o Bispo, com as mais Authoridades, a darem naquella Cathedral, graças a Deos, por tão plau eivel motivo. 2 - -

mais je ne puis en tolérer l'abus.

Aventures de la fille d'un Roi.

*_*_*_>A313/><>AT_>AI A. mim…= *->>>Ge333-ox

— 4 —

" Em todas as occasiões, que foi questão dos im portantes trabalhos das nossas Cortes, assim como do admiravel corportamento politico do nosso mo narca, já mais deixamos de fallar da gratidão que lhes deve a Nação pelos bens que humas fizerão, e os males que outro evitou. Ainda ultimamente quan do tratamos da conclusão da passada legislatura, exprimimos os nossos sentimentos de huma maneira tanto menos equivoca, quão conhecido era o nosso desinteresse. He pois com huma bem sincera satisfa ção que aproveitamos esta occasião de fazer ver aos nossos leitores o apreço que nos Paizes estrangeiros se faz de tão digno Congresso, e de tão admiravel Monarca. - - 2:As folhas de Lisboa recebidas Sabbado, e das quaes numerosas traducções se achão inseridas nas nossas columnas serão lidas com vivo interesse. Contém os detalhes de huma das mais solemnes e augustas ce remonias de que huma Nação pode ser testemunha; a que dá aos Portuguzes hum Codigo legislativo, for mado pelos seus proprios Representantes; sanccio nado pelo seu Rei, e provavelmente a futura ori gem de incalculaveis bens para a Nação. Nenhum Governo da Europa appresenta neste momento hum quadro de mais perfeita unanimidade entre o Poder Executivo e o Legislativo; e nenhum Monarca tem consultado a ventura e a prosperidade de seus sub ditos, assim coroo a sua honra, mais do que o Rei de Portugal. Elle tem (cousa maravilhosa nestes tem pos de monarquico perjhrio!) escrupulosamente ob servado o seu juramento; elle sinceramente tem coo perado na tentativa de regenerar o seu Reino avilta do, e elle jà goza as bençãos de hum Povo grato, a mais nobre remuneração para hum Soberano. A maneira franca, espontânea, e sincera na qual elle deelarou a sua voluntº ria adhesão ao novo Codigo, e a sua firme e inabalavel resolução de o observar, são os melhores penhores da futura prosperidade; e oferecem ao mesmo tempo huma grande e mui tocante lição á Santa Alliança, cujos agentes de bom grado submergirião de novo Portugal no esta do de aviltamento de que acaba de sahir. " Todo aquelle que houver seguido as Cortes de Portugal, no decurso da sua dilatada e penesa ta refa de organizar hum codigo legislativo, adaptado ao seculo em que vivemos, e ao mesmo tempo pou co discorde com os seus antigos costumes e institui ções, deve confessar, que nenhum corpo de repre sentantes reunidos, já mais obrou com maior activi dade, constancia, e sincero desejo de beneficiar os seus constituintes, do que as Cortes de Portugal pa tentearão na presente occasião. Nada se fez precipi tadamente; cada assumpto import- nte foi exato iria do e discutido nas suas devidas Commissões; conse

guirão-se informações sobre todas as questões que padecião duvida ; , jurisconsultos do mais elevado merito, tanto nacionaes, como estrangeiros, forão consultados; em huma palavra, nada se omittio que de alguma sorte podesse assegurar hum felíz resul tado. Elles sem duvida tinhão a Constituição Hes panhola diante de si, como hum modêlo, com tudo tem se discutido e revolvido cada artigo do Codigo Portuguez, da mesma sorte, que se hum tal modê lo não existisse, e ver-se-ha no seu exame, que se evitou cuidadosamente a maior parte dos erros dos seus vizinhos. • • » As Cortes finalmente conclnírão a sua grande obra, e nós confiadamente nutrimos a esperança, de que já mais chegará o dia, em que as doutrinas conti das neste novo codigo, e as solemnes garantias pres tº das naquella occasião pelo Rei, fassão corar as faces de qualquer Portuguez, ou que a gloriosa re volução do Porto o crimine de haver degenerado dos principios dos actuaes bemfeitores politicos da sua Pa tria. Todos os membros trabalhárão com incessante dis vélo ; alguns sem duvida, se fazem mais conspi cuos pelos seus talentos, e virtudes civicas; mas em huma grande obra para a qual todos cordialmente trabalhárão e concorrerão — que todos igualmente assignárão, e sanccionárão, provocaria a inveja se fizessemos menção particular de Membro algum. Todo aquelle que se lembrar do que era Portugal ha dois annos, não póde contemplar as scenas que se

oferecê1ão em Lisbºa no 1.° do corrente, sem expe.

rimentar, ao hum tempo, hum nobre orgulho e hu ma sincera satisfação. Quem comtemplar huma sce na similhante, deve necessariamente achar-se pene trado do mais profundo respeito e veneração para com aquelles homens destemidos, que primeiramen te traçárão e efeituárão a Revolução, e que depois pela sua constancia e pelo seu trabalho, coroárão a gloriosa obra, dando a seus concidadãos huma Cons tituição, analoga ás suas percizões, e aos seus de sejos; e ao mesmo tempo agradavel ao seu Monar ca. Esta he huma scena que a Europa neste mo mento considera com pasmo; e ainda que na occa» sião de colºrica e inconsiderada irritação, se tenhão arrebatadamente cx pressado differentes sentimentos, em algumas folhas Ministeriaes do Brasil, occasiona dos pela presente contenda, com aquelle Paiz, he este hum espetaculo, que todos os Brasileiros devem contemplar com orgulho. Suppor o contrario, seria fazer hum insulto ao seu discernimento, e desmen tir aquelles principios, que elles mesmos patenteá rão ao mundo. - ºs » Os Brasileiros tem direitos que nenhum Portuguez liberal pode disputar, e estes por certo que se po dem proclamar c manter sem insultar os Regenerado res da Mãi Patria, cujo merito foi realmente reco nhecido de huma extremidade até a outra do Brasil, quando se effectuou a revolução de Portugal, e quando os Deputados Brasileiros forão eleitos para as Cortes Geraes, Os Regencradores de Portugal, e os organizadores da nova Constituição, gozão de huma felicidade que raras vezes toca aos grandes bem feitores politicos do genero humano. A vida des tes tem geralmente sido amargurada pela inveja e pela perseguição; e tem sido obrigados de lançar seus olhos para a posteridade, a fim de receberem a devida remuneração de seus trabalhos, Os liberaes de Portugal, com tudo, já vem os feus trabalhos recompensados pela gratidão de seus Concidadãos, e pela approvação de todo o bomem verdadeiramen te liberal e illustrado da Europa; e este sentimento igualmente se espalhará por todas aquellas partes

do mundo novº, onde o estabelecimento dos prin

cipios livres, e das instituições livres, tem dilatº do e ennobrecido o espirito humano. Em honra sua, e da sua Patria se diga, que os verdadeiros amigos da liberdade, em toda a parte participão de hum sentimento de gratidão, que será approvado pela posteridade; por quanto certamente não se poderião

nomear mais ardentes nem mais sinceros a mantes

da sua Patria, do que aquelles, que assignárão a Constituição Politica da Monarquia Portugueza, al guns dos quaes erão do numero daquelles Heroes, que primeiramente levantárão o estándarte da re … no Porto. » (Morning Chronicle.)

•- + -

Senhor Redactor: — Havendo chegado a esta Ci dade o Manifesto, que o Principe Real D. Pedro de Alcantara dirigio aos Governos e nações amigas do Brasil, datado de 6 de Agosto passado, e que na sua carta da mesma data havia promettido remetter a ElRei seu Augusto Pai, desejo, Senhor Redactor, que V. insira no seu Diario o seguinte fiel extra ctc.*?slogares e expressões mais notaveis do mesmo M - nifesto, para ser bem conhecido do Publico o es pirito com que foi feito.

1.° Parte. •

» Desejando eu (diz o Principe) conservar as rela ções com os Governos e nações amigas deste Reinº do Brasil, cumpre-me expôr-lhes succinta mas ver dadeiramente (nada menos que huma e outra cousa) os factos e motivos, que me tem obrigado a annuir á vontade geral do Brasil, que proclama á face dº Universo a sua independencia politica, e quer con servar illesos seus imperscriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora maiº que nunca, depois da sua decantada (outra vez diz gabada, apregoada) regeneração politica pelas Cor tes de Lisboa, § 1.» . Remonta logo o Principe a enumerar os males que o Brasil depois do seu descobrimento pelo venturoso Cabral, sofreo por quasi tres seculos da parte de Portugal. Não póde sem com miseração vêr-se a fe rocidade com que o infeliz Principe se empenha a exagerar as excellencias do Brasil, e a deprimir a Patria que lhe deo o ser. Na sua boca as leis por que seus Augustos predecessores civilizárão e rege rão o Brasil, « são leis tyrannicas; leis de sangue ditadas por paixões e sordidos interesses, para firmar a tyrannia Portugueza; o Brasil região rica, vasta, generosa; Portugal faminto e pobre, mesquinho em Politica, sempre acanhado em suas vistas; sempre fanatico e tyrannico: se aos Brasileiros dêo a natu reza talentos não vulgares, elles os não podem apro veitar, senão indo mendigar as sciencias e artes a Portugal, que pouco as possue: o Brasil não he mais que huma preza destinada a estimular a sordida en biça e prepotencia de seus tyrannos: querião (diz) que os Brasileiros pagassem até º ar que respiravão, e a terra que pizavão: dilacera vão as entranhas do paiz que os sustentava e enriquecia, para que re duzidos seus pºvos á ultima desesperação, fossem, quaes submissos Musulmanos, á nova Meca, comprar huma vida obscura e languida; e se os Brasileiros resistião a tamanha torrente de males, aos obstacu los fysicos e moraes que Portugal op punha acinte mente á prosperidade delles, era sómente porque a natureza tinha talhado para gigantes a seus fortes e animosos filhos, § 1, 2, 3.» * * *

Passa depois o desaconselhado Principe a expôr os aggravos recebidos pelo Brasil de Portugal, depois

que neste se levantou o grito da regeneração poli- -

tica. "Os Brasileiros, (diz), confiando em que seus irmãos de Portugal não serião delles diferentes com

sentimentos e generosidade, abandonárão a estes in gratos a defeza de seus mais sagrados interesses, e na melhor fé do mundo adormecêrão tranquillos ál borda do mais terrivel precipicio. Confiárão tudo do Congresso Lisbonense, muito longe de presumi rem, que elle fosse capaz de tão vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses. Pelo generoso enthusias no de qne são dotados, almas candidas e generosas, mal podião conciliar o plano absurdo e tyrannico do Congresso Portuguez, com as luzes e liberalismo que altamente apregoava , nem capacitar se que, houvessem homens tão atrevidos e insensatos. Não previão que seus Deputados, colocados, em hum paiz extranho e arredado, faltos de todo a apoio de parentes e amigos, havião de cahir em perfeita nul Jidade. Tinhão elles Brasileiros de passar pelas duras lições da experiencia: agora porém já conhecem o erro em que cahirão : conhecem que hum dos fins occultos da apregoada regeneração de Portugal, era restabelecer astutamente o velho systema colonial de Brasil; derribar de hum golpe o Brasil da cathego

ria de reino, e derribar em nome, e como por ordem

de ElRei meu Augusto Pai, o mais bello padrão que elle havia erigido para eternizar sua historia, $ 5, 6. 7: conhecem, que as vistas do Congresso erão que o Brasil não devia mais ser Reino; que devia descer do throno da sua cathegoria; despojar-se do manto Real da sua magestade; depôr a Coroa e o Sceptro; e retroceder para receber novos ferros, e humilhar se como escravo perante Portugal: § 9 no fim. »» Assim (continua) forão enganados os crédulos JBrasileiros, porque o Congresso aff ctava sentimen tos de fraternal igualdade para com o Brasil, e prin cipios luminosos de reciproca justiça, em quanto El Rei arrastrado por occultas e perfidas manobras, não abandonava as praias do Janeiro , para ir des graçadamente rehabitar as do velho Téjo: porque hum partido dominador no Congresso, que inda ho je insulta sem pejo as luzes e a probidade, tenta todos os meios infernaes e tenebrosos da politica, para continuar a enganar o credulo Brasil com ap parente fraternidade, e approveita astutamente os desvarios da facciosa Junta do Governo da Bahia, para despedaçar o nó, que ligava todas as Provin cias do Brasil á minha legitima Regencia; dando áquella Província por todas as utilidades, o vão e ri diculo nome de Provincia do pobre e acanhado reino de Portugal, (em vez de o ser do vasto e grandio so imperio do Brasil,), e os males da guerra civil em que hoje se acha submergida, por: culpa do seu primeiro governo, vendido aos demagogos Lisbo nenses: § 8 e 9.» * { - º º " " Propõe-se depois o Principe a expôr especialmen te os passos das Cortes. » Estabelecem (diz) Gover nos Provinciaes anarchices e independentes huns dos outros: e rompem a harmonia entre os poderes civil militar e financeiro, sem deixar aos povos senão hum recurso inutil e ludibrioso, atravez do Oceano. Bem vião ellas, que punhão em luta as partes do Imperio Brasileiro, e convertião suas Provincias em republicas inimigas; mas pouco lhes importavão as desgraças do Brasil; bastavão-lhes proveitos momens taneos; e nada se lhes dava de cortar a arvore pela raiz, com tanto que por huma vez colhessem os fru ctos della, como os selvagens da Luisiana: § 10. (Já lêo a Montesquieu.). Forão baldadas as representa ções da Junta e Depatados de Pernambuco, para se ver esta Provincia livre das baionetas Europeas, ás quaes devia astristes dissenções intestinas, que a di laceravão: $ 11. Não obstante estar o Banco do Bra sil ligado com a sºrte de innumeraveis familias, nun ca o crédito delle lhes deveo a menor, attenção; an

tes parece, que se empenhavão com todo o esmero a dar-lhe o ultimo gºlpe, tirando aº Brasil as sobras das rendas provinciaes, e esbulhando o mesmo Ban co da administração dos contractos, que ElRei lhe # concedido, para amºrtização da sua divida: 12. . » Chegão em fim ao Rio os fataes Decretos da minha retirada para a Europa (já se sabe pedida por elle Principe) e da extincção dos Tribunaes do Rio, Perdeo-se então de todo a esperança até de

conservar no Brasil huma Delegação do poder exe

cutivo; isto he, hum centro de união sem o qual os Brasileiros perderião até as suas fronteiras e li mites naturaes, e, como agora machina o Congres so, tudo o que ganhárão á custa de tanto sangue e cabedaes: porém então a justiça ultrajada e a sã política levantárão hum brado universal contra De cretos tão maleficos: § 13. O desprezo com que forão tratados os Cidadãos benemeritos do Brasil, não apparecendo o nome de hum só em a numerosa lis ta dos empregados publicos, ha pouco nomeados; os fins sinistros com que aos Capitães Generaes se deo o titulo de Governadores dºs Armas; a acceita ção das felicitações da tropa fratricida expulsa de Pernambuco; a approvação dada pelo partido do minante do Congresso, aos revoltosos procedimentos do General Avilez, que para aumulo de males deo causa á prematura morte de meu querido filho o Principe D. João; o escarneo com que forão ouvi das as seenas sanguinolentas perpetradas na Bahia pelo infame Madeira, tudo isto evidenceia que esses desorganizadores, depois de subjugada a liberdade das Provincias e suffocado o patriotismo dos Cida dãos, só pretendem, debaixo das palavras enga nosas da união e fraternidade, estabelecer hum com pleto despotismo militar, com o qual esperão esma gar-nos: § 14. :

» Com isto, só restava ao Brasil ser riscado para sempre do numero das Nações e povos livres, re duzido outra vez ao estado colonial e de commer cio, exclusivo. . Como porém não convinha ao Con gresso patentear seus occultos e abominaveis proje ctos, procurava rebuçallos de novo, nomeando Com missões, para tratar dos negoeios politicos e mercan tís do Brasil. Os parecerea destas Commissões cor rem pelo Universo, e mostrão terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das Cortes, que só po dem illudir a homens ignorantes: § 15, 16. Muitas e muitas vezes levantarem seus brados a favor do Brasil os nossos Deputados; mas suas vozes expirá rão sufocadas pela multidão da gentalha assalariada das galerias, e os dominadores se escndarão com o falso e inaudito principio, de que os Deputados não o são das Provincias mas da Nação, e com a maio ria dos votos Européos, para assim escravizar o Brasil. Sendo presente ao Congresso a carta que me dirigio a Junta de S. Paulo, foi esta Junta insul

tada e taxada de rebelde; e em fim os honrados es.

critores. Brasileiros, que pelo orgão da imprensa li vre, manifestárão ao mundo as injustiças e erros do Congressº, forão em paga da sua lealdade, invecti vados de venaes, e só inspirados pelo genio do mal nº machiavelico, parecer da Commissão: . $ 17. Aº Nista de tudo isto já não he possivel esquecer-se o Brasil, de tantos insultos e atrocidades, nem ter mais confiança nas Cortes de Lisboa, vendo-se dilicerado por huma guerra civil, começada por essa iniqua gente, e até ameaçada com as scenas horrorosas de Haiti, que nossos furiosos inimigos muito desejão reviver: $ 18.» ", " (: |- Não satisfeito o Principe de tantas mentiras e ca "#", passa a referir o que elle, chama começo

real de hostilidades de Portugal contra o Brasil. » O Governo de Lisbºa (diz) e as Cortes prohibírão ás Nações estrangeiras trazerem aos nossos portos pe trechos militares e navaes; offerecêrão á França ce der-lhe parte da Provincia do Pará, a fim de aquel 1a Potencia lhe ministrar tropas e navios, para os ajudar, a algemar nossos pulsos, opprimir-nos, e escravizar-nos: iguaes propostas fizerão á Inglater ra, oferecendo-lhe perpetuar o tratado de commer cio de 1810, inda com maiores avantagens: § 19: es palhárão huma cohorte de emissarios occultos, que empregão todos os recursos da perfidia para pertura barem a boa ordem, e fomentarem a anarquia do Brasil, e não cessão de envenenar as acções mais puras do meu governo, ousando imputar-me dese jos de separar inteiramente o Brasil de Portugal, e de reviver a antiga arbitrariedade: § 2o: e não contentes os facciosos das Cortes com toda esta se rie de perfidias e atrocidades, ousão insinuar, que ellas emanão do poder executivo, como se o carac ter de ElRei fosse capaz de tão machiavelica per fidia, e como se o Brasil e o mundo inteiro não co nhecessem, que o Sr. D. João VI, meu Angusto Pai, está realmente prisioneiro de Estado, debaixo de com pleta coacção e sem vontade livre, e que dos seus Mi nistros huns se a chão nas mesmas circumstancias, e outros são creaturas e partidistas da facção domi nante: § 21 ; pois no Congresso ha partidos contra rios entre si, porém todos ligados contra nós, que rondo forçar o Brasil a separar-se de Portugal, huns para melhor darem alli garrote ao Systema Consti tucional, outros para se unirem á Hespanha ; e por isso se escreve alli descaradamenta que aquelle Rei no utiliza com a perda do Brasil: $ 22.» 2.° parte. •

- Em tempo quando as Cortes e o Governo de Por tugal obrão em publico e a imprensa livre leva a verdade por todo o mundo, seria incrivel, se não se visse, que hum Principe se attrevesse a assignar hum Manifesto recheiado de tantas mentiras e ca lumnias. Tanto póde em hum moço feroz a eega ambição de dominação prematura , que sempre o impellio a procurar detronar seu Augusto Pai, e antecipar o tempo do reinado que lhe marcára a natureza ! Persuadio-se de apprehender agora essa occasião, declarando-o prisioneiro e captivo, e eri gindo a séde da Monarquia no Rio de Janeiro, pa fa daquele ponto de centralidade, designado pela natureza, reger desde já às poss, ssões Portuguezas das quatro partes do mundo, unindo assim as duas idéas de indepºnde: eia e união. Assaz se patenteão estes acus sentimentos nos seguintes $$; que se po dem considerar comº segunda parte do Manifesto. - º Cegas de º orgulho (continúa o Principe) e ar rastadas pela vingança e egeismo, decidirão as Cor tes com dois rasgos de penna, o assento da Monar quia em Portugal; como se esta minima parte do terreno. Portuguez e a sua povoação estacionaria e acanhada, devesse ser o centro politico e commercial da Nação inteira. Se convém a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de hum só Chefe, que o prin cipio de seus movimentos exista na parte mais cen tral e poderosa da grande maquina, de certo o Bra: sil tinha o incontrastavel direito de ter dentro de sí o assento do poder executivo; pois com efeito este rico e vasto paiz, cujas eostas se extendem des de

dois grá os além do equador até o rio da Prata fica.

quasi no centro do globo á borda do grande canal, por onde se faz o grande commercio das Nações, que he o liam e que une as quatro partes do mundo: $. 22. Além disto he quasi impossivel dar nova ener gia a povos envelhecidos e deficados. Os bellos dias

de Portugal estão passados, e só do Brasil póde es ta pequena porção da Monarquia esperar animo e novas forças !! $.24. • » Em vista pois de tamanha e tão systematica se rie de desatinos e atrocidades, as quaes não proce dem de mera ignºrancia das Cortes, pois ha nellas homens, inda mesmo entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes, e visto que seria inepto e indecoroso ao Brasil pedir humildemente o remedio de seus males a corações desapiedados e egoistas, e que perdido o Brasil, está perdida a Monarquia $ 25:. colocado eu pela Providencia no meio deste abençoado paiz, como herdeiro o le gitimo Delegado de ElRei, he a primeira de mi nhas obrigações zelar o bem, não só do s Brasileiros mas de toda a nação: e por isso fiz convocar os Procuradores Geraes de todas as Provincias; accei tei o titulo de defensor Perpetuo deste Reino; e man dei convocar huma assembléa constituinte e legisla tiva, para annºir aos requerimentos dos povos que considerão a ElRei privado de sua liberdade, e su jeito aos caprichos desse bando de facciosos que do minão nas Cortes de Lisboa, das quaes sería absur do esperar medidas justas, e uteis ao verdadeiro bem do Brasil e de toda a Nação Portugucza: $.26. Eu seria indigno do nome de Principe Real do Reino Unidº se obrasse d'outro modo: porém protesto pe rante Deos e as Nações amigas e aliadas, que não desejo cortar os laços de união , que devem fazer dº toda a Nação Portugueza hum só todo bem orga nisado: S. 27.» Se ElRei estivesse ainda no seio do Brasil, gozando de sua liberdade, faria outro tanto; mas achando-se prisioneiro e cativo , a mim me compete salvallo do afrontoso estado a que o redu zirão os faceiosos de Lisboa: a mim pertence salvar não só o Brasil mas com elle toda a nação. Portugue za: $.28. Espero em consequencia, que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e os Gover nos e Nações amigas do Brasil, fação justiça a tão justos e nobres sentimentos. Convido-os por tanto a continuarem com o Brasil as mesmas relações, e estou prompto a receber seus Ministros e Agentes diplomaticos; e a enviar-lhes os meus, e na quanto durar o captivei: o d'ElRei; e no caso de que os po. vos e Governos legitimos dessas Nações não raspci teru e reconheção os direitos do Brasil, este se ve rá então na necessidade de obrar contra os desejos de seu generozo coração: §. 29.» - , º E disse, e assim acabou ameaçando a terra, o inar, e o mundo. Já mais se vio similhante montão de mentiras, calumnias, vaidade, e ingratidão! As sim se formou em cabeças de vento o projecto de dominar desde já, lá do alto do throno do Rio de Janeiro, as quatro partes do mundo!! Julgue a Eu ropa tantas inepcias, e seja este Manifesto todo o commentario de si mesmo. = Philalethes. .o., … (- - - - …". , , - • |- * * * • º Sr. Redactor: — Não consiste o merecimento de qualquer empreza em tentalla tão sóamente; mas em acaballa. Partindo deste principio, vou incommo dallo, rogando-lhe o favor de inserir esta no seu ac creditado Periodico, a perguntar a qualquer dos Se nhores Collaboradores do = Dicionario Universal da Lingua Portugueza = o motivo, por que tem dei xado o Pablico n'huma expectação tal, que alguns dos seus Subscritores tem perdido as esperanças da conclusão de huma. Obra a mais importante neste enero para os amantes da litteratura Portugueza. odavia, Senhor Redactor, eu estou intimamente ceavencido, que ponderosos motivos tem obrigado

os sens illustres anthores a interromper o sen lou - . vavel trabalho . No em tanto quizera que o Publico fosse desenganado . Sou com todo o respeito , Sephor

MINISTERIO DA GUERRA Redactor , seu attento admirador . - C . L . A .

Relação dos rèos Militares sentenceados a degredo para o Ultra mar , que forão embarcados no Porto pelo Juizo dos degradados da Relação e Casa da mesma Cidades para irem cumprir suas

Sentenças , no 3 ° Trimestre de 1822 . No dia 11 entrou o Paquete Inglez , Duque de Kent , de Falmouth em 12 dias . - - 0 Commandante

Sentenceados embarcados nos dias . 7 , 24 ; (25 de Julho . Dão deo novidade alguma . Entre os Passageiros vem o Coronel de Artilheria José de Aquino Guimarães i José Gaspar , que foi do 4 de Artilheria : condemnado em e Freitas , o qual vem em Commissão , mandado pe 1 de Junho de 1922 ein 6 annos para Angola , e desautorado das lo Governador e Capitão General da Cidade de Ma . honras Militares , por culpa de roubos . Remettido pelo Rio de cão ; (veja - se o Diario de hontem) e entregou quatro Janeiro . sacos , e onze Cartas de Officio . O mesmo Coronel 2 . Manoel Garcia , de z de Infanteria : em 30 de Março de disse , 9 : 10 até a sua sahida de Macáo , ficava ali 1822 em toda a vida para a India , por ferimento estando a cuna tudo em socero , conservada a mesma forma de Go prir Sentença . Pela Bahia . verno , e as noticias , que deo do Brasil , como as

Manoel Antonio Rodrigues , de 12 de Caçadores : em 1 de voicas sabidas em Inglaterra , são atrazadas , e nada

i Junho de 1822 em 6 annos para a India , por 2 . deserção aggra

veda . Item . adiantão as que se achão pablicadas nesta Corte das

4 Jeronymo Ferreira Abreu ; de de Caçadores : em 11 de differentes Provincias daquelle Reino . Os outros Pas .

Março de 1922 em 5 annos para a India , por dita culpa . Item . sageiros são : Mr . Gordon , Mr . Foster , Mr . Eliot ,

5 Domingos Offcaso 2 . ' , de 12 de Caçadores : em 13 de Jue Inglezes viajantes , dnas mulheres , hum menor , c nho de 1822 em 10 annos para a India ; por ferimento , è cortaa dois creados .

mento de huma mao , Pelo Rio de Janeiro .

6 Luiz Antonio , de 7 de Caçadores : em 1 de Junho de

1922 em 10 annos para a India , por 3 . deserção , e achada de Pela correspondencia da Intendencia Geral da faca . Item . ! Policia na semana passada constão as prie zões seguintes :

Sentenceados embarcados nos dias i , 8 , i 27 de Agostos A 25 de Outubro - Forto presne doig landaree

José Rodrigues Macieira , de 12 de Caçadores : . em is de

Junho de 1822 em 10 annos para a India , por 4 . * deserção . Por junto a Elvas por andarem roubando caval .

Lisboa . los .

8 Manoel Soares Solteiro , de ; de Infanteria : em 6 de Juan Idem . Foi prezo na Villa de Gavião hum João lho de 1822 am 6 annos para a India , por 4 . * deserção aggrava . . Carrilho por ter commettido hum assassinio c da . Item . • hom roubo ,

9 Francisco José de Azevedo , de 12 de Caçadores : em 151 A 28 do mesmo . - - Foi prezo em territorio Hespa . " de Junho de 1822 em 10 annos para Angola , por ferimento , e

nhol nas vizinhanças de Mertola , e reclamado cortamento de mão . Pelo Rio de Janeiro . pelo Juiz de Fóra desta Villa hom Hespanhol 10 Domingos José Pereira , de 21 de Infanteria : em 6 de que assassinara o Estafeta do Correio da mes . Julho de 1822 em 12 annos para a India , por 3 . deserção esa ma Villa . . Confessou o delicto e descobrio ham tando de guarda . Item . complice que tambem foi prezo . :

- 11 Mansel Teixeira Carrazedo , que foi da Legi áo Lusitang A 3 do corrente . — Foi prezo nesta Corte no largo

h em 9 de Maio de 1822 em toda a vida para os Presidios de Ca . de S . Domingos hum João Ribeiro , que fortá . .

conda , por dèserção , ferimento , roubo , e morte . Pot Pernama Ta huma bolsa com dinheiro e alguns trastes . " Idem . - Foi preza em Guimarães Thereza de C . 18 . Sentenceadôs embarcados nos dias 8 , 10 , 15 ; 18 ; 20 , € 27 . . · tro por ter invenenado fen marido cuja uporte

de Setembro . não conseguio porque lhe forão promptamente - ministrados anihidotos .

12 Paulo Gomes Solteiro , de 12 de Caçadores : em 13 de · A 4 do corrente . - Foi prezo hum ladrão que aca . ' Julho de 1822 em 10 annos para a India , por 1 . ' deserção em

bava de roubar na rua da Roza a casa do ex . tempo de guerra , e roubos . Por Lisboa . Deputado Rodrigo Ferreira da Costa hum poti : 13 Felisardo Antonio , de 13 de Infanteria : ém 3 de Agose co de dinheiro : mas não appareceo na mão do to ' de 1822 em 6 anhos para a India , por terceira deserção . Jadrão senão huma parte do que faltou e alguns

Item . trastes .

. 14 Antonio Luiz , de 12 de Infanteria : em 20 de Julho de

1822 em 10 anxos para Angola , por terceira deserção , uso de armas , e socio de Salteadores . Pelo Rio de Janeiro . . . .

- is José Antonio Teixeira , de 6 de Cavallaria : emis de Pnoncou - se o N . 14 da Colecção de constituiçoes ; Junho de 18 22 em toda a yida para Angola , por segunda desera o qual contém a continuação das Constituições de cão , e salteador de estradas . Por Lisboa . - cada tum dos Estados Unidos da America do Norte , 16 Manoel da Silya , de 12 de Infanteria : em 20 de Julho desde 1775 até 1822 . - Os Srs . assignantes poderão de 1822 em 6 annos para Cabo Verde , por furto de mula , e receber este (que he o segundo folheto do quarto arromban : ento de cadea . Pelo Rio de Janeiro . volume) nas lojas onde subsoreverão , e se contingão 17 Domingos José Teixeira , idem : idem em 10 annos para acceitar assignaturas , nas lojas de Carvalho , defron . Angola , por z . " deserção simples , uso de armas , e suspeito de te da rua de S . Francisco ; de Henriques , rua Au . Tadrão . Por Lisboa . gusta , de Bertrand , Reu , e Orsel , ags Martyres , 18 Antonio da Silva , de 15 de Infanteria : em 3 de Agosto Em Coimbra na de Orsel . rua das Fangas . No Por de 1822 em 6 annos para Angola , por espancar ö Ouvidor de to na da Viuva Alveres Ribeiro e Filhos , largo das

Alfena . Pela Bahia . Freiras . — Adverte se que não se venderá folheto al

• 19 Antonio José Nunes , de 6 de Infanteria : em 22 de Jun

Tho de 1822 em toda a vida para os presidios de Angola , pena gum avulso , mas somente por volume a 1 : 200 rèis ,

00 Tels , de morte voltando , por 4 . * deserção , e furtos . Pela Bahia . reado por subscripção a 800 rèis em metal .

20 Antonio José de Serqueira , de 24 de Infanteria : em 6

•

de Julho de 1s 12 em 6 annos para a India, por 3." deserção simples. Pela Bakia. 21 Manoel Rodrigues da Costa, de 1 1 de Caçadores: em 23 de Agosto de 1822 em 8 annos para a India, por 4.° deserção. Item. 22 Manoel Ribeiro, de 9 de Infanteria : em 27 de Julho de 1922 em toda a vida para a India, por 4.° deserção, furto, e uso de faca. Pela Bahia. 22 João de Sousa, de 12 de Caçadores: em 6 de Julho de 1922 em toda a vida para Angola, desautorado das honras milita res, por 2.° deserção, salteador, e espancador. Item. 24 José Antonio da Fonte, de 21 de Infanteria : em 31 de . Agosto de 1822 em toda a vida para a India, por tiro, e frac 9ão. Por Lisboa.

--

|- . >

Notic14s EstRANGEIRAs. I N G L A T E R R A.

. Londres 16 de Outubro. , Affirmão, e parece mui provavel, que os membros da Santa Alliança não se achão de accordo sobre o modo com que deverão proceder a respeito da Hes panha. Se nos fora permittido, dariamos aos augus tos membros do Congresso o mesmo conselho que hum sabio ministro deo ao seu Rei, o qual deseja va, e não sabia de que modo promovesse a pros peridade do Commercio: he deixa-lo em socego, lhe disse o Ministro. Os projectos nos quaes se procu ra empenhar a Santa Alliança, se apresentão de baixo de relações prejudiciaes á Hespanha, por quan "to fazem contar aos rebeldes da peninsula, com hum º soccorro estrangeiro, animando-os desta sorte a per severarem na sua rebeldia. Os membros da Santa Alliança deverião, pois, em conformidade com to dos os principios de humanidade, promptamente de cidir sobre a marcha que devem seguir a respeito daquelle paiz, ou para melhor dizer, que já deve rião ter seguido. Citaremos aos Catalães extravia dos hum exemplo analogo ao que se passa entre el

- les, pelo qual possão apreciar as vantagens que es

perão de hum soccorro estrangeiro. Pelo espaço de muitos annos os povos de la Vandé regavão o seu paiz com seu proprio sangue, esperando o auxilio e apoio de Inglaterra, a qual, longº de se achar distante delles como a Russia e a Austria da Hes , panha, tocava de hum certo modo com a sua mari .nha, as eostas daquelle assollado paiz. Suas espe ranças gradualmente se frustrarão, e a destruição se .: guio a destruição. … — Dizem, que o a regular os negocios da Hespanha por meio da for ga; vem a ser, que S. M. I. pertenderá augmentar a ascendencia da Igreja do Occidente, e o poder de S. Santidade na Hespanha, e unir suas forças ás do exercito da fé; desta fé tão opposta á crença --religiosa de seus subditos, e da qual ha tantos se culos se separarão. Eis-aqui o que S. M. faria no occidente da Europa, em quanto permitte, que no

Imperador da Russia se inclina

…" (…»)

*-- *

Oriente seja opprimida, atormentada e destruida pelos Turcos a Igreja Grega, de que são membros S. M. e todos os seus subditos. Se o Imperador co mettesse huma similhante inconsequencia, não teria motivo de recear que o colocassem entre os inimi gos da Igreja Grega ? Esperamos, que os seus Con selheiros reconhecerão quão pessimamente guião a este Soberano. Recordar-se-hão da época em que aquelles Papas se negárão a reclamar o auxilio dos Principes Christãos, para impedir que Constanti nopla cabisse debaixo do poder dos Turcos, e isto, porque o Imperador Constantino era, coxa o o he actualmente o Izu perador Alexandre, hum membro da Igreja Grega, e recusava reconhecer a suprema cia que se arrogavão os successores de S. Pedro, e perguntarão então a S. M. porque razão pertende susténtar a supremacia dos que se proclamão suc cessores dos Apostolos na Hespanha. (Times.)

Idem 23.

Pelos correios de França se recebêrão cartas de Vienna, datadas a 9 do corrente, annunciando a grata noticia de haver chegado á que lla Capital hum correio, que havia partido de Constantinopla a 18 do mez passado, o qual plenamente confirmou a der rota da esquadra Turca pelos Gregos, na qual os barbaros perdêrão 6 navios, e o resto de suas for ças navaes sofreo total destroço. O mesmo correio tambem afirmava, que a completa destruição do exercito Turco que invadira a Morsa, era geralmente sabida na Capital de Constantinopla. Em consequea cia do que, a Grecia se acha ainda habilitada para dar protecção aos seus habitantes Christãos duran te o proximo inverno, e diariamente se augmenta a prebabilidade, de que seus grandes esforços para conseguir a liberdade finalmente obtenhão feliz re sultado. Ainda que abandonada pelo Caesar dos Mus covitas, promotor da sua revolta, e privada do au xilio de todos os Governos legitimos da Europa, com tudo estes dignos descendentes dos antigos Gregos, repelirão os barbaros, e as crueldades que no de curso desta campanha sofrerão da parte de seus de sapiedados oppressores, só podem ter em resultado, serem seus esforços cada vez mais energicos. No nhuma Nação tem mais justificado motivo para se regozijar com a prosperidade dos Gregos do que os Inglezes, por quanto hum Imperio civilizado no Le vante, deve augmentar o poder e a felecidade da Grã-Bretanha. (Morning Chronicle.)

THEATR o FRANCEz "No SALT a E.

Quarta feira 13 de Novembro a Companhia fran ceza representará 3aire ou o Triunfo do Christianis me, Trajedia em 5 actos de Voltaire; será seguida du Mariage a la hussarde, Vaudeville em 1 acto, que foi geralmente applaudido.

*

Lis Bo A : NA IM PRENSA NA c1 o NAL.

Jo vodi bien admettre chez moi une douce liberté ; . mats " je " ne puis en tolérer l ' abus .

. : Aventurés de la fille d ' un Roi : ' .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

11 . A licença para cortes de madeiras , a marca de estaleiro ,

e bater estaca , e os passes da barra , serão puramente gratuitos ; e por MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA . nenhum titulo se poderá pertender emolumento algum a similhan

te respeito . As lanchas , e barcos de pescarias não serão de pra em D om João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mo - diante obrigadas a tirar licenças . '

D narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algar - . 12 . . , Pelas matriculas da gente da equipagem , e dos Carpin . yes , d ' aquem e d ' além Mar , em Africa , etc . Faço saber a todos teiros , e Calafates , haverá hum unico emolumento de so réis os meus Subditos , que as Cortes Decretárão o seguinte :

por cada pessoa a favor do Escrivão respectivo . As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por 13 . Todo o Proprietario , Capitão , ou Mestre , póde servir - se tugueza , desejando favorecer a construcção naval , animar a Ma para crenar seu navio da barcaça , ou barcaças , que bem quizer : rinha , e por ella vivificar o Commercio do Reino Unido de Por ficando abolido o abuso praticado em alguns portos de obrigar o tugal , Brasil , e Algarves , Decretão provisoriamente o seguinte : Patrão mór os proprietarios a servirem - se exclusivamente , da sua

' 1 . ' As madeiras de producção Portugueza , proprias para cons - barcaça . trucção ou fabrico de navios , ou embarcações de qualquer especie , 14 . O Intendente , Capitão do porto , ou Patrão mór . , Escri são isemptas de direitos por entrada , e de qualquer emolumento vão , e Meirinho , pelas vistorias , a que procederem , somente per nas estações existentes . ' i ' .

ceberão os emolumentos , que por Lei expressa lhe forem designa 2 . Continúa a ser livre de direitos , e he livre de emolumen - dos : ficando abolida qualquer pratica ein contrario , ou ainda ar tos tudo o que for necessario ao apresto , apparelhos , sobrecellen gumento de analogia deduzido de Lei . tęs , victualhas , ou uso do navio Portuguez , que sahir em via 15 . Ficão extinctas todas as visitas dos navios por entrada , gem . O Capitão obterá da Alfandega esta liberdade , verificando excepto a visita da Saude , e a visita da Alfandega depois da des alli a referida necessidade e uso .

carga , e antes de retirados os Guardas de bordo . A visita do ta 3 . Nenhum casco estrangeiro poderá ser considerado navio Por baco se continuará , nos termos em que presentemente se pratica . tuguez , salvo sendo apresado por navio Portuguez , ou quando Os passageiros Portuguezes logo que estiver feita a visita de Saú por naufragio , varação , ou julgado de innavigabilidade sotfrer con - de , poderáõ livreinente vir para terra . O Official de Saude , que certo no Reino Unido , que despenda além do dobro do seu valor o Régimento determinar para esta visita , será obrigado a habitar depois do sinistro ou da sentença . Todos os navios de construcção na povoação mais proxima da barra . O Capitão , ou Mestre de na estrangeira , que forem de propriedade Portugueza ao tempo da pu vio , quer nacional , quer estrangeiro , será obrigado a entregar ao blicação do presente Decreto , são considerados como de construc Official da visita copia exacta do seu manifesto , por elle astignae ção Portugueza .

da , e bem assim a relação dos passageiros que trouxer . O Official 4 . Os navios que daqui em diante se construirein no Reino da visita enviará no mesmo dia a primeira ao Administrador ou Unido , gozarão do privilegio de isempção de direitos da sua pri - Juiz da Alfandega , a segunda ao Ministro encarregado da policia meira carga de generos nacionaes que exportarem .

do porto , a quem os passageiros serão obrigados a apresentar seus 3 . O navio Portuguez , que entrar , e sahir em lastro ; o na passaportes dentro de 24 horas depois de desembarcados , sob pena vio Portuguez , que entrar em lastro , e abrir despacho para car - de haver contra elles o mesmo procedimento a que estão sujeitos ga , e sahir com menos de meia carga ; ou o navio Fortuguez , 08 que viajão sem passaporte . que entrar com alguma carga , e sahir em Jastro , pagará somente 16 . Todas as visitas por sahida ficão reduzidas a huma só vi ametade do que paga o navio Portuguez , que entra , ou sahe car - sita , e por ella somente pagará o navio ao escaler 480 réis , e regado .

ao Escrivão outros 480 réis pela Certidão competente , que fi . 6 . Fica no arbitrio dos proprietarios dos navios o levar Capel . cará sendo documento de bordo . Jão , e Cirurgião , seja qualquer que for o seu lote , ou viagem . 17 . O passaporte será lavrado em pergaminho , e fará as vezes No caso de quererem levar Capellão , ou Cirurgião , não serão es . de registro como documento de bordo . Nelle se devem declarar tes obrigados a pagar emolumento algum ao Capellão , e Cirur - não só as dimensões , porte , forma de armação ; e mais qualidades gião Móres da Armada , bastando para a sua admissão nos navios caracteristicas da embarcação ; mas tambeni o nome do dono , ou o apresentar os titulos legaes de suas habilitações .

donos , o nome do constructor , e a designação do lugar , e tem 7 . Feita pelo Mestre , ou Capitão do navio , a declaração do ' po , em que foi construido , sendo de construcção Portugueza ; dia da sua projectada viagem , oito dias antes na estação do cor - e se fôr de construcção estrangeira , mas nacionalisado nos termos reio , a nada mais he obrigado ; e não pode ser detido , além do ter - do artigo 3 . " , isso mesmo se declarará . mo declarado , por nenhuma causa , ou Authoridade . Se ao navio for 18 . O passaporte huma vez concedido pela Secretaria de Es . necessario approveitar comboi , ou conserva , poderá fazer a decla - tado dos Negocios da Marinha , será referendado em cada viagem ração 48 horas antes , e não poderá ser detido além deste terme . pelo Intendente ; e onde o não houver , pelo Capitão de porto

8 . Os marinheiros dos navios em mais de meia carga não po - respectivo ; e não havendo hum , nem outro , pelo Juiz da Alfan derão ser prezos para o serviço da Armada em quanto houverem dega . Este acto designará o nome do Capitão , e a viagem empre marinheiros de navios descarregados , surtos no mesmo porto . hendida . Por elle pagará o navio 960 réis .

9 . He livre aos donos dos navios incumbir , a quem lhes con - 19 . O passaporte somente será reformado pela mudança de do vier , da carga , e descarga dos ' lastros , competindo somente ao In - no , ou de nome do navio , ou de forma de sua armação . Em tendente , Capitão do porto , ou Guarda mór do lastro , a desi quanto esta reforma se não effectuar por terem aquellas mudanças gnação do local , em que a mesma carga , ou descarga deve ter tido lugar fóra dos portos de Portugal , e Algarve , será suprida a lugar , sem que os donos ten bão por tal respeito obrigação de pa - sua falta por huma nota declaratoria feita no mesmo passaporte pe gar emolumentos alguns .

• la Authoridade a quem toca referendallo , e valerá pelo espaço de 10 . Fica permittido debaixo da inspecção da Authoridade com - hum anno para dentro delle se reformar . petente o retirar - se de bordo do navio a polvora do seu . 480 antes . 20 . O Capitão he obrigado a prestar fiança na Secretaria de de dar entrada na Alfandega .

. . . . . : Estado dos Negocios da Marinha da restituição do passaporte ori .

ereio que ofendeo a Ord. L. 5 tt. 16), e mentio a -todos aquelles que o lêrão no Diario, Eis-ahi os Embargos. . . - » Confissão e Embargos a fol. 11 vc rs. O Excel lentissimo réo meu constituinte confessa ser sua a firma do papel folhas cinco, porém nega ser de seu punho a palavra = Acceito = que se encontra no mesmo papel, e para que sua confissão valha como feita por termo nos autos lavrado pelo Escrivão delles assigna a presente quanto a respeito da fir ma, e pelo que pertence a obrigação passa a de duzir seus embargos: Conde da Louzã. Por embargos a Acção folhas trez, Notificação folhas trez verso, e a fim de que se decida não escri pto pelo Excellentissimo Embargante a palavra= Acceito = do papel folhas cinco diz o Excellentissi mo Embargante. E se cumprir. Provará que o Excellentissimo Embargante nun ca acceitou Letra alguma da Terra, sacada contra elle pelo Embargado, com quem nunca teve con tractos ou transacções algumas mercantis, nem he do Excellentissimo Embnrgante a palavra = Acceito = que se encontra no papel folhas cinco, sendo de ad mirar que neste figure hum Negociante de Credi to da Cidade do Rio de Janeiro. … Provará que do mesmo papel folhas cinco que se figurou Letra se conhece à sua falsidade. Pela for malidade do cortado do papel, seu estado, e máo arranjo, e porque nnnca já mais forão sºcadas Le tras, nem acceitas pelo Excellentíssimo Embargan te na Cidade do Rio de Janeiro, senão das de cha pa, na formalidade das que vão ao diante juntas, e sempre com o reverso de todos punha o Excellen tissimo Embargante a declaração da pessoa a quem se havia de-pagar a importancia de cada huma Letra, como se vê das mesmas Letras juntas, o que não se encontra no papel folhas cinco, e que por isso mostra não ser do Excellentissimo Embargante a palavra = Acceito = como se ha de conhecer por exa me a que requeiro se mande proceder. Provará que o Excellentíssimo Embargante dei xou no Rio de Janeiro, em mão de hum Mercador dous papeis assignados em branco para o recebi mento de seus Soldos, de hum dos quaes se servi rão para figurarem a Letra qne tanto se comprova ficticia, que dizendo-se proceder de dinheiro r ce bido em moeda corrente trata de seiscentos oit nta e seis mil cento e cinco réis, não sendo acredi tavel que o Excellentissimo Embargante pedisse emprestada sua quantia em que se comprehenderão cento e cinco réis, sendo de notar que não se diz no papel folhas cinco que a sua importancia pro

cedesse de ajustamento de contas, ou qual a sua ori

gem daquelle figurado crédito. Provará, que nestes termos, e nos do Direito se eleve decidir não ser do Excellentissimo Fmbargante o Acceito, nem mesmo o Excellentissimo Embargan te devedor da importancia declarada a folhas cinco por meio dos prezentes, recebendo-se e julgando-se provadas, a cujo fim se offerecem com as clausulas e protestos juridicos, e custas. = Monis. Pergunto agora Sr. Redactor, he por ultimo, que o Réo disse, que a palavra acceito era falsa, como diz o Sr., Dr. Juiz do Crime ? Pergunto, não he es sa em ultima analyse a só defesa dos Embargos? Ha ahi outra falsidade allegada, que se possa ave riguar por exarne ? Não a ha, nem os Officiaes do Exame faliarão de outra, nem o Ministro do Exa me mandou fazer outra averiguação. Eis-ahi o auto do Exame. Auto do Exame a f. 28 = tt Anno do Nascimento de Nosso -Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e dous ºm os vinte e seis dias do mez de Agos

|-

to nesta Cidade de Lisboa, e casa de morada dº Dr. Diogo Antonio Corrêa de Sequeira Pintº, Juiz do Crime do Bairo de Castello que de prezente ser ve de Corregedor do Civel da Cidade onde eº Es crivão vim é presentes se achavão Antoniº Nunes Soares Corrêa, Martiniano José Vicente, Luiz He deviges Teixeira Machado , João Caetano Corrêa Louvado, nomeados por ambas as partes, e sendo só presente Domingos Rodrigues Bizarro, Procura dor do Réo, foi por elle apresentado o Requerimen to em que deduzia a objecção que tinha a requerer contra a Letra ajnizada, e que apezar do reconhe cimento de ser verdadeira a firma de signal folhas cinco, era falso o Acceite, e todo o seu contexto pelas razões allegadas no Requerimento que faz parte do presente Auto, e logo pelo dito Ministro foi ºrde nado que vissem, e examinassem se o Acceite da Letra folhas cinco seria ou não escripto pelo proprio punho do Excellentissimo Conde, ao que annuirão e declarárãe debaixo de Juramento de seus cargos e quanto lhes he possivel que a Letra na palavra = Acceito = não era feita pelo mesmo punho e que só quanto a elles combinava quanto á similhança da tintº, e por esta fórma houve o dito Ministro por findo o presente Auto que assignárão com o dito Ministro. E eu Luiz José de Sequeira Coutinho o escrevi, e assi gnei. Luiz José de Sequeira Coutinho = Sequeira Pinto = Martiniano José Vicente = Antonio Nunes Soares Corrêa = Luiz Hedeviges Teixeira Machado = João Caetano Corrêa. » * . . - Logo o Sr. Dr. Juiz do Crime do Castello mente despejada mente em quanto diz, que para os Juizes a menor ponderação foi a palavra acceito; além de que este plural Juizes não sei se exorbita o poder do Sr. Dr. Juiz do Crime do Castello, salvo se me .disser, que tambem assistio á conferencia do desem barso na Casa da Supplicação — No exame só do adceito se tratou: elle só ministra prova a respeito do acceito : o Juiz limitou-se unicamente a isso. . Logo como diz o Sr. Dr. Juiz do Crime, que a me nor ponderação foi a da palavra acceito ? He men tir mui descaradamente. Continua o Sr. Dr. Juíz do Crime dizendo , que a circunstancia de não ser o acceite escripto do pu nho do Acceitante não Negociante he de pondera cão. - $ A questão não he se he de ponderação, a ques tão he se isso he, ou não falsidade ? isto he se o acceite de huma Lºtra não e indo de sua essencia o ser lavrado pela Inão do Acceitante, ha hypothese imaginavel em que se possa dizer = o acceite he fal so por que eu o não escrevi. = Isto he restrictamt n. te o de que se trata; e tanto o he que para a pro videncia de falsidade he que o Sr. Dr. Juiz do Cri me do Castello cita Silva Lisboa, e o Decreto de 6 de Abril de 1789, e o Codigo de Processo de Fran ça art. 427. - Que desgraçado Jurisconsulto he o Sr. Dr. Juiz do Crimº do Costello na qualidade de Corregedor do Civel! Por ventura a fórma do Processo estabe lecida neste artigo do Codigo de França he admis sivel em Portugal ? Acaso este Codigo derroga, ou póde derrogar a nossa Ord. do L. 3, t. 25, que marca o nosso Processo neste caso ? Julga este Sr. Juiz do Processo pelo Codigo Estrangeiro, tendo Codigo Nacional. A que vem o Decreto de 6 de Abril, Sr. Dr. Juiz do Crime ? Não vê V. S. que o Decreto falla de Saccedor, e não de acceitante, falla de Letras não acceitas, e até falla de Letras saccadas a favor de 3."? Confunde V. S. saccador com acceitante ? Con funde, cºnfunde; e aqui faço-lhe a justiça sómente de lhe chamar ignorante. —Lêa outra vez o Decreto,

{ f asas)

e verá que elle &dmitte Embargos de falsidade nao Saccador em Letras não acceitas, principalmente em Letras saccadas a favor de 3.° — Este Decreto sómente era applicavel ao caso presente em quanto por elie se desmanchou o Acordão isjusto, que ha via attendido embargos sofisticos, evitando que de tal arresto se seguisse prejuizo á boa fé doóCommer cio; e note Sr. Dr. Juiz do Crime, que se tratava de huma assignação de dez dias, no que houve em: bargos, recebimento com condemnação, aggravo sem provimento, e depois embargos recebidos, e julgar dos provados; então, extincto o requrso, queiV. S. entead° meramente interlocutorio sem lhe importar a especialidade deste processo, e dos recursos, ° que lhe: são especificos pela Ord. L. 3, t. 25, § r, # rendo que eu não suppozesse findo o incidente, então, digo, foi necessario aquelle Decreto, a que só faltou

mandar punir os Juizes, ou enviallos de novo ° ás Escolas, como cumpria, … " " …….… …" , a si! # - Arrasta o Sr. Dr. Juiz do Crime o Codigo Civil da França no art. 1326, e Pardessus P. 2, t. 2,

Cap. 2, sem declarar que era do seu curso do Di s°ito Commercial, porque ou lhe esqueceo; ou cui da que elle não escreve o outras obras; tudo isto para provar, que o Conde da Louzã não sendo Negocián te devia escrever a palavra = acceito = por sua mão. — Nem Pardessus, nem o Codigo Civil dizera huma palavra da hypothese de que tratamos……… *Se o Sr. Dr. Juiz do Crime podesse fazer, com que huma Letra, sejão qu° esquer que forem as pessoas fi gurantes delia, não fosse hum acto de Commercio em tão devia recorrer a Ord. L. 3 t. 59 §. 15 com o qual lhe respondo porque o Réo he hum Conde: mas como he hum acto de Commercio sejão qunes quer que forem as pessoas, que nelle figurem, (o que lhe provo com a ultima a linea do art. 632 do Co digo de Commercie de França, já que tão amigo he da legislação deste Paiz, que pertende saber me lhor do que a Patria,) hade ter paciencia, hade dar as mãos á palm atoria, e confessar, que disse huma parvoice quando asseveron, que o Conde da Louzã como não era Negociante não bastava, que firmas se o acceite, se não que era necessario, que escre vesse de seu punho a palavra acceito. Entre toutes personnes, les lettres de change, diz o Codigo de Commercio, Sr. Dr. Juiz do Crime. Não ha dife rença de °cceitante a acceitante, de saceador a sacca dor etc. seja qualquer que for a sua occupação, ou qualidade. —Lêa Sr. Dr. Juiz do Crime, lêa o Al vará de 16 de Janeiro de 1793, e a resolução de 23 de Maio de 1801, e saberá qual he a responsabilia dade de hum Acceitante. * - i - - Eis-ahi, Sr. Redactor como tenho respondido ao Sr. Dr. Juiz do Crime do Castello que calcou a Ord. Liv. 3 tt.° 25 princip. v. E não provando per feitamente nos dez dias =, e quiz introduzir nas Le tras huma solemnidade nova, e hum r° quisito ex traordinario. Cumpre-me por agora sómente dizer ao Sr. Dr. Juiz do Crime do Castello, que confes sando S. S." que a Letra foi apontada pelo Eseri vão dos Protestos em Agosto de 1817, mostra huma estupidez sem exemplo quando admitte a defeza na parte, em que diz o Conde que veio do Rio em 1821 deixando alli duas assignaturas em branco pa ra recibos de seus soldos, e que huma della e he a Letra. Se tal assignatura he de 1821, como disse o Escrivão em 1817, que ella existia? Perdoe-me, Sr. Dr. Juiz do Crime na qualidade de Corregedor do Cível se eu lhe disser = outro Offieio. = E V. S.", Sr. Redactor, tenha-me por seu mnito attento venerador e obrigado., Lisboa em 12 de No vembro de 1822. = José Ferreira Borges. "

• - - — * — , # * ** *

#"St;"Redaptor do Diario" do Governo: - Ví éèm admiração no seu diario que se creavadiuma Re Ha ção em Coimbra, e outra em Villa Real, e por isso rogo a V. m. publique no seu Diario que deve tam bem haver huma na Provincia da Beira; isto he no centro para utilidade dos povos, cuj° província SC divide pelos dons maiores tios da Peninsula; e co mo pode ser que se fação divizões de Provincias para as Relações olhando pnra outras causas, e não para a Carta Geografica y sem attender a utilidade dos povos; por isso torno a pedireihe que lance es" tas linhas ao sem Diario, pois qub etlis não offen dem°niaguem, e dão a entender que na Cidade de Fizeu hijiquem entenda alguma coisa de Geografitt e a final saiba V. m., que na dita Cidade reina; huma geral deseontentamento por estas cotisas que já pare cerão muito melhores. Suu sea venerador, Vizoence» … .::. . . ….…… #t et. 1 e é ° , ° Tia: … . !, "… , n° … * #5 — * — * * * * * * o o °i. * * * * … Artigo communicado. ' : '# ° a Os Authores os mais eminentes tem admittido, que hei a População, que constitue os verdadeiros Principios da Riqueza de huma Nação, e queihe objecto digno dos maiores enidados tódo o que con2 corre para o augmento da População do Paiz. Por tanto a restanração á vida de huma pessoa, que he apparentemente morte se deve considerar impor tantissimo para o Estado; pois cada pesso ° deve ser contemplada; como huma nova fonte, que ac-- crescenta a População do Rein°. " } # *O primeiro exemplo de resuscitar, e que se acha registrado, teve lugar na Suissa no anno de 1767.

* * A * *

i -

Reaumur bem conhecido no mundo Litterario, deo

parte deste acontecimento á Academia das Sciencias em París. Poneo tempo depois huma Sociedade pa ra o fim de restaurar a vidas aos affogados, foi ins tituida em Amsterdam, e muitos Paizes da Europa seguirão este exemplo, e rincipalmente os mariti mos, estendendo porém o seu auxilio, além dos af> fogados, para todas as especies conhecidas de huma m_rte repentina, e ° pparente: v. g. para com os sufocados pelos vapores nocivos; feridos p°do re lampago, e para c°m as pessoas, que comettela suicido, enforcando-se; etc; , ", °" ° #i°: ; ° Em Inglaterra, pela consequencia d°s "esforços que tem feito a Sociedade chamada Humana, ou Filantropica, desde o anno de 1774, até 1790, se tem restaurado a vida a quasi duas mil pessoas, ás suas familias, e ao Estado. … " " . . O ! ! !;" PPela situação Geographica de Portugal temos a desgraça de haver annualmente muitos exemplos de se afogarem entes. Quantos, e quantos destes infe lizes poderião ainda ter sido nteis ao Estado, se hou vesse estabelecida huma Sociedade similhante áquel les, que existem nos outros paizes, neste respeite ! Não fallando de pessoas que forem feridas pelo Re lampego, e enterradas por morte. • Sendo o objecto da Soeiedade Filantropica, de fazer reviver as pessoas, que de repetite se achão apparentemente mortas, deve ella fazer imprimir; e espalhar ° por toda a parte deste Reino exempla res que contenhão essencialmente Prescripções a fim de se fazerem reviver as pessoas, em que os espiri tos vitaes se achão suspensos, por causa de huma morte apparente, e repentina. "" Seria muito a recommendar que a Sociedade Hu mana ou Filantropica tivesse correspondência com varias pessoas proprias a este respeito, e vivendo em varios sitios, para ella ter parte dos progressos, e acontecimentos que tiverão lugar neste importan te Ramo da Economia Politica do Reino, dando a Sociedade Filantropica, do resultado disto a maior Publicidade que for Possivel. -

1 4 2630)

Os Romanos derão a Coroa civica a quem salvou conseguir o objecto dos seus desejos . A facilidade , a vida a hum Cidadão ! . . " , si noi . cit . Com que os correios ordinarios , assim como pes . niin , niin voi , la 31 F 80a9 de maior distincção , muitas vezes são compra

dos por aquelles que tem ao seu dispôr hum bolsi , Oiii

nho occolto , para servir aos intentos do Governo , 02 NOTICIAS ESTRANGEIRAS deveria fazer conhecer a necessidade de confiar com iii . FRANÇA . . .

: i municações importantes , e confidenciaes , cm huma nisiingi Paris 26 de Outubro . resp .

conjunctura como a presente , só a pessoas incapa » Congresso de Verona , que tantas esperança zes de atraiçoarem o seu dever ; eo ministro . Por . · havia : inspirado a alguns necios , e tanto temor a al , tuguez sem duvida estimou a occasião que teve ,

guns espiritos aponcados , yai perdendo todo o seu pela partida de hym Cavalheiro Inglez de reconhea prettigio ; a medida que se aproxima a época da cida probidade , para se livrar do manejo corrupto Ha regnião 1 Bastou , que se avistassem os grandes de hum Ministerio falto de principios ; que agora plenipotenciarios , para que succedesse aquillo mes procura sublevar o ceo e a terra , contra a Penin . mo que as pessoas de penetração havião previsto ; sula , e jamais se podia lembrar ' , que se alegaria o cada hum alegou pretenções incompativeis com as pretexto de se levar huma cantiga sediciosx , ou ou . dos outros , iel pouco falta para que e : ta premedita . tro qualquer igualmente ridiculo , para justificar da reunião , que segundo affirmavão , tinha por ob - violação da sua correspondencia . Em tempos mais jecto o affiançar a tranquillidade da Europa , não felizes , hum procedimento desta natureza seria im seja a causa de serias desordens entre as grandes mediatamente seguido de pretextos , e representa potencias . : 0 receio das idéas liberaes he o unico ções , da parte da quelle corpo , cujos privilegios que poderá impedir hum desenlace tão inesperado havião sido tão grosseiramente violadas . . . .

Por huma parte o Grão Sr . , zomba de todos os Sabemos , que Mr . de Villele fôra chamado para Congressos , e dos diplomaticos Christãos , e pede dar huma explicação a respeito deste grave insulto ; com mais energia do que nunca , que o Imperador clle não fez replica alguma , e deo todos os signaes da Russia desapprove as ' notas escriptas pelo Barão de se achar ' vivamente envergonhado de todo o de Strogonoff , e que se lhe fassa restituição das for - acontecido . Elle sem duvida poderia ter feito a talezas , que a Russia The usurpara nae margens da mesma defeza que o novo Times fez a seu favoria rio Fasis , : Está claro , que o Imperador Alexandre saber : que o mesmo indigdo systema era adoptado jamais consentirá em similhante humiliação , e que por Napoleão , e que se aquelle Potentado não to . por consequencia o Congresso vai achar - se na dura mava pela força os despachos da mão daquelles que alternativa , ou de desagradar á Russia , ou de per os conduzião , com tudo , não escrapulizava de os mittiçalbe , quc castigue o orgulho do Imperio Qt . abrir , quando se bavião lançado na porta , ou de tornano , e ponha em pratica os planos da sua am . comprar os Correios . Poderia dizer ainda , que o bição . , ...

actual Governo pão duvida de seguir a tyrannia de . . ? A isto se attribue a mudança que se nota no Napoleão pelo lado mais escuro do seu caracter . Gabinete Russo da qual alguns inferem , que o lm . Os vicios do despotimo , assim como as joias da rador está resolvido a adoptar povo systema politi . Coroa , são anciosamente reclamados , e com gosto co . O Conde Capo de Istria descabio da graça de adoptados pelo proximo herdeiro ; por muito odia . se amo , e o Barão de Strogonoff he o que dizem dis do que fosse o ultimo possuidor do thesouro , este rigir actualmente , o gabinete de S . Petersburgo . jamais o he e seu valor intriseco sempre assegura

99 Accrscentão , que se lhe enviara ordem para vir huma prompta e alegre acceitação . pra Verona . Tambem se diz que Alexandre Ipsilan - Mr . Bowring ainda se acha prezo do segredo ii , a quem o governo Austriaco tinha preso na for nem ao menos tem licença de consultar letrado al . taleza de Morgat % , foi posto em liberdade , a rogos gum , ainda que não recebeo aviso para se lhe for do Imperador da Russia . Todas estas noticias , e ou mar o processo . tras que circulão pela Alemanha , fazem verosimilo - Sir Robert Wilson desembarcou em Dover Quar . que se diske , de que o Imperador . Alexandre tive . ta feira , na companhia de Lady Wilson , ra tenção de voltar a Salzburgo . Mas finalmente se o Governo Francez não se anima a formar - lhe ac . resolveo a chegar a Verona , ainda que se presume , cusação alguma , ipas francamente declara quc o man . que ali se demore pouco tempo . Julga - se em fim , dara sabir por considerações geraes . que o famoso Congresso de Verona , terá semelhança - He absolutamente falso , que elle jamais escre com huma junta de credores ; que se dissolve por vesse carta alguma a Mr . Bowring , segondo se al . si mcema , quando os concorrentes conhecem , que legou em algumas folbas ministeriacs . não ba nada a repartir . 99

. (Morning Chronicle .) ni (Correspondencia particular .) .

INGL A T E R R A . . . : : . Londres 25 de Outubro . O Ministro Portuguez recebeo hontem os sens des .

NOTICIAS MARITIMAS . pachos . O sello evidentemente tinha sido desprega .

Navios a sahir . do , e o Governo Frances se havia apoderado de O Brigue Triunfo da Inveja , Capitão Antonio Joa . huma parte do contbeudo . Cada vez estamos mais

quim , para Santos , a 25 idem . convencidos , de que o haver mão destes papeis , era O Hyate Nossa Senhora da Paz , Capitão Francisco o principal , ou talvez o unico motivo da prizão de · Pereira , para a Ilha Terceira , a 28 . Mr . Bowring . A abominavcl facção , da qual Pey . : As cartas serão lançadas no Correio , até á meia ronnet be orgão no gabinete , esperava , sem duvi . noite do dia antecedente . . da , achar nos despachos , materia capaz de infla - . . Idem da Cidade do Porto . mar o Congresso , contra os liberacs da Hespanha , A Sumaca Flora , Capitão Antonio Francisco da e de Portugal ; e não escrupulizarião de usar os

Silva para Santos , com escala pela Bahia meios por muito reprehensiveis que fossem , para . , a 14 de Novembro . ,

LISBOA

: IMPRENSA NACIONAL .

ESCIA

SUPPLEMENTO N . : 62 . .

LISBO A 14 de Novembro de 1822 . : El Rei por querer honrar a Francisco José Gonçalves de Oliveira , da Villa de Guimarães , foi Será vido por Graça , fazer - lhe Morce do Habito da Ordem de Christo por Decreto de 23 de Outubro proxi . mno passado .

Sahio á luz : Memoria sobre a virtude tænifuga da Romeira , com observações zoologicas e zoonomia Gas , sobre a Tania : vende - se nas lojas de Lopes na rua do Ouro , de Carvalho , Bertrand , Borel etc . a 400 réis .

Sahio á luz a segunda Carta de Ambrozio ás direitas ao Sr . Abbade de Medrões . Vende - se por 160 réis na loja de Carvalho ao Poto das Almas , e nas mais de costume .

Discurso sobre Delictos , e Penas , por Francisco Freire de Mello , segunda edição , correcta , e an . notada pelo Anthor : vende - se na loja de Francisco Xavier de Carvalho , ao Chiado ; preço 800 réis . • Sahio á luz : Sova Segunda no Padre José Agostinho de Macedo , em que se prova por documentos que elle não está Secularizado . Vende - se nas lojas do costume por 40 réis .

Sabio á lnz : Memorias sobre as obrigações dos Bispos , Cabidos , Sede vacante , Parocos , e Minis tros do Foro externe Ecclesiastico : vende . se nas lojas do costume por 120 . • Explicação de todos os Cathecismos Maçonicos , que até agora tem sabido , na qual se declara a sua verdadeira origem , o seu principal objecto , os seus misterios , emblemas , e segredos , os bens que tem produzido nas mais Naçõis , e os que poderia produzir na nossa se fosse bem regulada , e finalmente quan . to se pode desejar sobre este assimpto . E tambem se recommenda a todos os bons Portuguezes não associar se a ella em quanto existir em seu vigor a famosa Lei de 30 de Março de 1818 , e aos que já lá estão , que salão depressa para fora . . .

. , Na roa nova do Almada N . ° 48 A defronte da Portaria do Espirito Santo vende - se o folheto que contén as receitas seguintes : 1 . : Remedio para se poderem tirar 08 callos dos pés sem perigo : 2 . ° Receita para se poderem tirar nodoas da roupa , e do rosto : 3 . ° Receita para perzervar do Escrobato , e máo cheiro da boca : 4 . ° Receita para fazer pós de limpar dentes : 5 . 0 Receita para fazer balsamo que cura · feridas recentes : 6° Receita para fazer gomma de batatas ; preço 240 réis .

O Senado da Camara ha de arrematar , a quem maior preço offerecer , a renda do Direito da Meza , e Casa do Ver o pezo : toda a pessoa qne qoizer dar o seu lanço , deverá comparecer na sala do mesmo Tribunal nas manbãs dos dias 27 , 28 , e 29 do corrente mez pelas onze horas .

Quem quizer vender para o Arsenal do Exereito azeite dôce , póde alli comparecer no dia 18 . do cor . rente , para tratar do ajuste com a Junta da Faz nda do mesmo Arsenal .

Quem quizer vender para o Arsenal do Exercito atanados verdes , solla branca , vaquetas , cordovões , carneiras pardas , ferro surtido , limas , e prégos , pode alli comparecer no dia 18 de Novembro corrente , - - para tratar de ajaste com a Junta da Fazenda respectiva .

Preciza . se a juro hum conto e duzentos mil réis , por tempo de hom ando , sobre hypotheca , de vas Jor dobrado da dita quantia , livre , e ' sem encargo , como se fará ver a quem estiver nas circunstancias de fazer esta tranzacção : quem quizer , póde deixar o seu nome na loja de João Henriques , Livreiro na rua Angusta N . ! 1 . .

Quem quizer arrendar a herdade de Bem Calado , sita no termo de Cabrella , falle a Fr . João Cli . maco Xavier de Mello , Religidso em o Convento de S . Domingos de Lisboa .

Arrenda . se huma horta em Alcantara , com agna de beber , casa de caseiro , é commodo para gada , seu dono mora na rua nova de S . Mamede ao pé do largo dos Caldas N . ° 8 H .

Vende . se hno quintal na roja de Campo de Ourique N . ° 36 : quem o pertender , falle com Manoel Antonio da Silva na rua do Loureto N . ° 79 .

Na manhã do dia 6 de Dezembro proximo , pelas onze horas , na Contadoria da Misericordia de Lisa boa , se ha de proceder em hasta publica , ' ao aforamento em vidas , com Landemio de Decima , de hum pardieiro no lugar dos Cadafaes , termo de Alonquer , de que foi ultimo emfiteuta Antonio Gomes : e . aos arrendamentos dos cnrraes da matança , na rua da Inveja : da quinta da Panasqueira , á direita da estrada de Sacavem : da cerca , da calçada da Gloria : de duas terras , denominadas a Ferradora , e o Barro , no lagar da Boeira , termo de Porto de Moz , de que era rendeiro José Vieira : e de varias outras terras que juntas formão bom só arrendamento , e são , a chamada Ribeira , do tereno de Oeiras : duas testadas de mato da costa de Telles , no termo de Cintra , e as denominadas a Boraqueira , o Mortorio , a Silveira , a Cabana , e o serrado da Rasteira , no termo de Cascáes , que ultimamente trouxe João Goa mes . Na Contadoria da sobredita Santa Casa se tomão lanços até o dito dia .

Quem quizer tomar de trespasse a loja da esquina do Santatoninho , no Campo de Santa Anna N . º 108 , falle com sen dono que mora na mesma .

No Poço do Burratem N . ° 3 , 1 . ° andar , junto á Igreja dos Padres Camillos , se lavão escomillas , cassas bordadas de ouro e prata , chales de Jãzinha de todas as qualidades : vendem - se aguas para tingir o cabello , e tirar sardas e pano do rosto : vendem - se goardanapinhos de França para infeite das Senboras .

Hama Senhora , se propõe a ensinar musica , Pianno , as linguas Francêzã , Ingleza e Alemã , ou na Bua casa ou na de pessoas que quizerem aprender , sendo do seu scxo : na rua de Santo Antonio dos Ca . pucbos N . ° 48 , se dirá quem he .

Vende - se a Fabrica de Sola , que foi do defunto Jorge Manoel Rei e Companhia , sita na Villa de Ode . mira , no Alemtejo ; juntimente com hum grande Montado de Casca de sobro , de reserva para a dita Fa . brica , chamado da Zimbujeira , e glie dista della quatro leguas : quem pertender compralli , pode diri . gir - se , aqui em Lisboa , a Pedro Bonnardel , no seu Gabinete de Leitura , defronte do Correio Geral N . ° 10 , primeiro andar .

No armazem de Musica de Paulo Zanda situado na travessa de Santa Justa N . ° 37 , he chegada gran . de quantidade de musica iinpressa , de Italia , tanto vocal como instrumental , e para todos os instrumentos , e tambem no mesmo se achão á venda todas as pessas de Musica que se cantavão no Real Tbeatro de S . Carlos , como tambem as que se cantavào no Theatro do Salitre .

A Camara da Villa de Almada , faz saber qne he livre a venda da Carne de porco , de hoje até ao En trudo , a avança do povo nas praças e - logares publicos , pagando primeiro os vendedores os direitos ao arrematante .

Os Adiministradores da liquidação da massa de José Antonio Taboas e Filho , tendo já rogado aos Srs . Credores á referida massa quizessem habilitar - se quanto antes , e vendo o desleixo con que alguns se tem portado , requerêrão ao Tribunal da Junta do Commercio , para que mandasse que palo Juizo dos Fallidos se affixassem Editaes , pelos quaes fossem notificados os Srs . Credores não habilitados , para o fazerem dentro do perfixo termo de trinta dias , com a comminação de serem excluidos do primeiro ra . teio a que se procederse ; o Tribunal deferio , e os Edit . . es affixarão - se , o que se faz publico por meio deste annuncio , a fim de que chegne á noticia de todos , e não possão allegar ignorancis . Roga - se pois aos Srs . Credores queirão promover as suas habilitações , e aos que se acharem já habilitados queirão mandar suas Provizões ao Escriptorio da Administração na rua larga de S . Roque N . º 84 A , primeiro andar , a fim de serem notadas . ' Quem quizºr comprar bima carroagem de portas de almufada com todos os sens pertences , pode ir vel . la no Palacio do Conde da Ponte a Santo Amaro ; assim como quem quizer arrendar a . Tercenas , do dito Palacio , .

Leilão de mobilias , loiça , vidros , paineis , pianos fortes etc . : Todas as Quartas feiras (não sendo festivo de Guarda) ás dez horas , na rua do Crucifixo N . ° 3 , 1 . ° andar , e na primeira e seguinte do cor . rente , haverá tambem huma carroagem com portas de vidros , e huma ellegante baixella de cristal la pidado .

Quem quizer arrematar o vinho das Commendas de Cezimbra ; e Santa Maria d ' Arrabida , compareça no dia 17 do corrente em Villa Nogueira d ' Azeitão ás dez boras .

Antonio Luiz de Mello , com estil iro á Boa Vista , compra por oitocintos réis o quintal todo o ferro coado que se lhe apresentar , srja em pessas inteiras on quebradas , e de qualquer qualidade que sejão . : Fiz aviso Apacleto José Luiz que arrematou na Praça publica dos Leilões huma propriedad , de ca . 8a8 com todos os seus pertences , situs ia travessa de Santa Justa N . ° 4 , com frente para a rua dos Ça pateiros N . ° 49 , por ex . cução que fiz : Antonio José da Rocha contra Gregorio José da Silva e sua mu Ther , pelo Escrivão José Guilherme Mouti Gouvêa Vasconcellos , e como o preço da arrematação se acha em o Deposito publico fax : se esta participação a todos os crédores que tiverem direito a haver o seu em . bolço do preço depositado . ,

Maria Lipes , Viuva de Manoel Rodrigfies da Silva , dona de 3 . propriedades de casas , huma sita na travessa ' do Mercatudo á Esperança , outra Sinta Catherina , e outra defronte da Caldeira de Santa Apollonia N . ° 9 , onde reside ; convoca a todas as pessoas a quem for devedora para que compareção da dita siia c18a dentro do prazo de 30 dias contados da data desta , è á bora que mais lhes convier , para qne taes dividas sejão verificadas por sua filhos , e serem . Jbes pagas em tempo competente e aquelles que não comparecerem no referido prazo perderão , o juiz ao pobolço da sua divida ainda que a presentem ti . . tulo de qualquer das suas propriedades visto achar . se hom desencaminhado . : No Estaleiro de Marcelino Antonio dos Santos á Boa - vista , junto ao Chafariz do Cáes do Tojo , se achão para vender 8 obuzes , de ferro de calibre 24 , duas peças de dito calibre 9 , tudo com suas compe tentes carretas , alguma da sua plamenta , ballas , e metralha : quem os quizer comprar , póde dirigir - se ao ditò Estaleiro , onde achará com qnem trate do seu ajuste .

Pertende - se 2 contos de réis a juro da Lei , e far - se . ba mais algum interesse sobre huma boa herdade e hama quinta no termo de Monte mór o novo , e tambem se venderá a berdade convindo no preço : quem periender este negocio , deixe sin nome e morada por escrito na loja do Diario do Governo .

Quem precisar de hum creado que sabe Portug[186 . Inglez , Francez , H spanhol , para servir em Lis . boa , ou em viagem visto ter já estado em diversos paizes , c ter toda a abonação necessaria , procure na roa da Fé N . ° 40 , 2 . ' apdir .

Na rua do Collegio dos Nobres N . ° 63 , rende Manoel Jorge ham carrinho novo Inglez de dous assentos .

Vende - se huma boa carroagem Ingleza de almofada , Campo de Santa Anna N . 25 .

Na rua da Penha de França , ao Collegio dos Nobres N . ° 41 , vende - se buma scge quasi nova com os seus arreios . . * * No Forte de S . Pedro de Paco d ' Arcos se vende hum bom cavallo , de 4 para 5 annos de idade , mui . to manso , e boa figura .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL

Sexta Feira 15 .

Novembro de 1822 .

.

)

2 H Home

DIARIO DO) GOVERNO .

.

.

. . m . N . º 270 . . : ' itiner i ided :

no . Je veux bien admettre chei moi une douce liberta ! . . . . . . ? , : . " mais je ne puis en tolérer " l ' abus . . ? "

. . " Aventures de la fille d ' un Roi . ini] Otec eXORA

LISBO À 14 de Novembro .

.

ARTIGOS D ' OFFICIO .

que em ontras circunstancias poderia favorecer a

ambição de hum Conqnistador , e até as vistas de MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

hum poder revolucionario : a espantosa idea de com 3 . Repartição .

prometter a vida de mais de huma augusta persoa M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reio '

nagem , e por ultimo a responsabilidade de huma IVI no , que o Brigadeiro Intendente das Obras Publicas , proce

empreza arriscada , e mais que tndo a possibilidade da a fazer o reconhecimento do estado actual das calçadas na Cie

de se empenhar em novas contendas que poderião dade , indicando bas mais necessarias à qualidade da obra que de

occasions resultados já difficeis de evitar , e até verá fazer . se , informando ao mesmo tempo sobre o methodo de mesmo irrep . riveis calamidades . 19 . construcção , e economia que lhe parece preferivel , e declarando . Depois deste preambulo , entra o author do arti outro sim , na hypothese de se arrematarem , as condições da ar - go na gusto de direito , e principia confessando rematação , e a fiscalização , que convirá pôr em pratica para a huma conta que o Diario dos Debates , e os outros perfeita conservação destas , huina vez que se tenha procedido aos periodicos da su libré , tem negado até o presen necessarios concertos , e ao melhoramento de que são susceptiveis . I . 1 As Cortes , diz Mlle , pão são huma ass mblé a Palacio de Queluz em 12 de Novembro de 18 . 22 , Filippe Fer de origem revolucionaria . Horu , decreto do Rei Fere icira de Araujo e Castro . .

nando de 5 de Maio de 1808 as convocou , para op por se aos procedimentos de Bayona . Ellis forão re

conhecidas pelas Cortes de Londres , Palermo , e do NOTICIAS NACION AES .

Rio Janeiro , com legitima authoridade ; e logo que o Imperador da Russia se desligou de Bonapa te en 1812 concluio com as Cortes hum trataco , cnjo 3 . artigo he do theor seguinte : S , M . I , reconhece co

mo legitima a assembléa das Cortes gernes e extraor Banco de Lisboa . . . peau :

dinarias , actualmente reunidas em Cadix , assiin coa Compra de Papel a 13 e meio , venda a 12 e sete outavos . -

mo a Constituição da monarqnia Hesparhóla , decrem Compra de Patacas do Brazil , e de Hespanha a 845 : venda das Pam tada e publicada pela ditą assembléa . , .

. tacas do Brazil a 860 , venda das de Hespanha a 850 .

9 Convimos , continúa o author do artigo , em que

a dita assembléa organizou huma má Constituição , Huma das cousas , que hoje chamão a particular que favorece as revoluções , mas nem por isso se attenção dos periodicos Francezes , são os artigos de poderá estabelecer por principio , qocas potencias politica do Diario dos Debates , pela persnagão em estrangeiras tem o direito de destruir pela força de que todos se achão , de que as suas ideas são as que armas , bum governo e buma ordem de cousas , que

nce prevalecem no Gabinete de França . ellas mesmas reconhecerão . 79 Nossos leitores tem pedido julgar gnaes erão atéqui 9 Além do que , accrescenta , erp 1820 todas as Core as opiniões da quelle periodico , pelos ultimos arti . tes da Europa , menos a Austria , se mé não enga gos . qne delle havemos publicado ; porém como a no , rcspondêrão officialinente á carta na qual o maior difficuldade para hum escriptor que ao mes . Rei de Hespanha lhes participára , que havia jola mo tein po se acha combatido pela razão ' e pelas pai . gado conveniente restabelecer a Constituição dag xões , he o sr consequente , nota - se que o politico Cories . He certo que a Corte di Russia , em buma do Diario dos Debates , mixenra em todos os selle ar . carta dirigida ao Sr . Cea Bermudez , ceo a entenla tigos verdades innegaveis com os erros mais abeur . der , que desapprovava a sublevação militar de 1820 , dios , e que costuma destruir en hum paragrafo 08 porém tambem o he que na mesm : fraže insion iva principios qne acaba de estabelecer no precedente . quc igimonte reprovava o systema de governo sca Isto mesmo fez no artigo que poblicou no dia 14 grido na Hespanha drosle 1814 . Em huma palavra , de Outubro e ainda mais palpavelmente se nota no Nada se acha nos documentos de officio , que an que publicou no dia 21 do mesmo mez . .

nuncie a idê . de huma intervenção . 19 Nelle propõe - se a eximinar a questão de direito Etes dous actos de reconhecimento do Systema sobre a intervenção , pirticularmente applicada á . Constitucional a Hispanha , difficultão que se esta . Hespanha , e na primeira parte estabelece principios biJeça hum direito de intervencio , fnniaado . on s eternos de justiça , reconhecidos por todos os pr . principios nocivos contidos no Constituição Hispa . blicistas , e que os Hespanhoes não deixarão de in . nhola , por quanto estes devião ser perfeitamente vocir desde os primeiros dias do anno 20 . Começa conhecidos en 1812 , e muito ui is em 1820 . 99 apreseitando as difficuldades qne se offerecem á in . . . . O author do artigo estabelece em resimo , que hum tervenção estrangeira , pela situação actual da - Hes . similhante principio de intervenção , serin mui perico panha , as qnues são , segundo affirma : ,, a impe . so , é que a soberania dos Estados fi ! ii anniquilada , siosa necessidade de rão violar os tratados existentse as outras potencias tivessem ' o ' dirmio de examinar tes , cas solemnes declorações anteriormente feitas : o que nelles se faz , e por último conclue , que todas o justo reccio de sanccionar hum principió vago , os direitos da Europa a respeito da Hespanha , se

º i > …"; , ; ; ; ; # 7 O "{

« *\: *> * *_>……..- --->"=" , = …, , …" • • reduzem aos pontos seguintes: 1.° defender-se contra ella, se intentasse introduzir o seu codigo politico en trº, as outras Nações, # ajudar aos que isso tentarém: 2^\dº-lhe o % ve! conselho de que haja de rever ** #to as#Constituição, a qual, segundº as Leis pode verificar-se em 1824. (a) -. » Até aqui chega a primeira parte do artigo, que se pode chamar, a parte em que falou a razão, e entra logo na segunda, que se pode considerar eomo dictada pelas paixões. Na primeira, para convencer bastava fundar o raciocinio em factos, incontesta veis; na outra para allucinar era necessario apoiar o sofisma sobre falsidades e calumnias. A consequen cia natural-que-deveria dedusir-o-Diario dos deba tes, dos principios que havia expendido, não po dia deixar, de ser favoravel á independencia da Hespanha, diz o Constitucional, porém com o anxi lio de certas subtilezas, acha aquelle periodico o meio de estabelecer o direito de intervenção qne acaba de destruir.» Em huma palavra, segundo º publicista do Diario dos debates pode a Europa di 2er aos Hespanhoes: constitui-vos como vos agradar, porquanto #" ninguem se importa; mas pelo que toca ás particularidades da vossa condueta indepen dente, lá irão as nossas ordens; executai-as, ou mu aremos a vossa Constituição. O Constitucional con tenta-se com fazer palpavel esta inconsequencia, zombando da dialectica do author do artigo do Dia io dos debates; mas nós outros devemos responder lhe mais largamente; mostrando que os seus argu mentos se fundão em calumnias, que havemos mil vezes refutado, e que o direito que pertende esta belecer está sujeito aos mesmos inconvenientes, que aquelle que acaba de refutar, e he o que se fará no numero seguinte. |- L *- • - * – • . Senhor Redactor do Diario do Governo: — Nar rar factos acontecidos em lugares mui distantes, ou em tempos mui remotos , he facil ao Historiador, por que a difficuldade de apresentar testemunhas }he salva a sua veracidade; porém quando os acon tecimentos datão de seis ou site dias, em loca es mtri vizinhos, e á face de huma Povoação numerosa, fo gem as suspeitas, e a verdade apparece mais clara que a luz do meio dia: taes são os successos que vou relatar, e o dia trez de Novembro de 1822 ficará sendo memoravel á Villa de Setubal, pois foi o Thea tro onde se representárão as Scenas mais vistozas e brilhantes, e onde o espirito Constitucional se de senvolveo com todo o seu explendor. Apenas as Authoridades Ecclesiastica, Civís, e Militares prestá rão o Juramento á Constituiçao da Monarquia Portugueza na mão do Celebrante da Missa, que, com toda a Solemnidade, se cantou na Igreja de S. Julião, sahio o Coronel do 7.° R - gimento de Infanteria, e dirigindo-se ao Quartel do seu Regimento, onde se achavão rennidas duas Corn &## de Milicias da Villa, marchou com estes dois orpos, postou-se no sitio da praia, e deferio e Juramento a todos os seus Officiaes, e aos Reforma dos residentes na mesma Villa, assignando-o aquel les sobre o Bombo; indo logo os Capitães e Aju dante deferillo aos seus Inferiores na fórma da Lei. Findo este acto o Regimento de Linha e as duas Companhias de Milicias fizerão trez vezes fogo de alegria, e derão os Vivas analogos ao objecto: en trando depois no Quartel o Regimento, todos forão largar as suas armas , e os Officiaes Inferiores e

Soldados se dirigirão ás casas, que separadamente

(a) O author do artigo se equivoca, por quanto a revisão da Constituição não se pode efeituar segundº as Leis existentes, até o annº de 1928, • " , {

• + * * * * * * * * * *

*

(zerº J • • ----

estavão destinadas a cada classe para jantarem. Se

o Coronel ficou satisfeito quando entrou na dos Sol

dados para lhes fazer huma saude, vendo o acio, abundancia, e alegria que nelles reinava (para o que cooperou o Benemérito Cidadão Gabriel Anto nio Henriques, Boticario nesta Villa, que gratuita mente deo todo o vinho necessario para esta clas se) muito mais se arrebatou de alegria contemplan do a sumptuosidade, boa ordem, e direcção da me za, e ornato do edificio do jantár; que á sua cus ta fizerão os Officiaes Inferiores. Na face da frente estava o olho vigilante da Providencia dentro de hum triangulo equilatro, emblema da igualdade que, pe rante a Lei, tem qualquer Cidadão, e selia inferior mente. - • * Dos Lnzos os Destinos com Prudencia Vigia á lerta Sacra Providencia. Na face opposta Com ruido espantozo em fundo abysmo • Hoje cahio raivozo o Despotismo. Em hum dos lados • Da ventura dos Luzos bazes são O Sacro Juramento que hoje dão E no ultimo Os Despotas, Hypocritas, Servís Com pejo encárão Dia tão feliz. - O Coronel tendo feito huma Saude aos seus Offi eiaes Inferiores, ouvio com muito gosto hum Dis curso analogo ao dia, que compoz e recitou o Pro fessor de Primeiras Letras da Escola do Regimento; o qual findo se fizerão as Saudes geraes, e despe dindo-se depois o Coronel e mais Officiaes, aos quaes a Commissão incumbida dos cumprimentos foi acompanhar até á escada, se dirigirão ao Edi ficio destinado para o Juntar da Officialidade, que tinha convidado o Corpo da Camara Constitucio nal, e os Chefes, ou primeiras Authoridades Civís, Militares, e Ecclesiastica. - Pºr mais energico que fosse hum Historiador, eu o desafiaria para que fielmente descrevesse a gram deza, sumptuosidade, ornato, delicadeza, e invera cão que a Casa do Juntar e meza extensissima apre sentavão aos olhos dos Expectadores; pelo meio da meza estava situado hum Jardim, as arvores de mur ta e flores se misturavão com innumeraveis castiçaes em que ardião brilhantes luzes, que com as de hum soberbº lustre patenteavão o pasmozo contraste que fazião os vestidos pretos, que sem distincção se con fundião com os uniformes de ouro e prata, tendo a meza no centro huma Piramide em allegoria com qua tro faces, e nestas as inscripções dos dias 24 de Agos to de 1820, 15 de Setembro de 1820, 26 de Janeiro de 1821, 3 de Novembro de 1822: em fim sendo-me mais facil diminuir o explendor de tão variados ob jectos, do que exagerallo, findo a descripção, te mendo tirar-lhe parte do seu brilho. A Cem missão dos cumprimentos, no seio da primeira coberta a n nunciou ao Coronel, que nesse dia foi o Presiden te, que huma b)eputação da Classe dos Officiaes fn feriores do Regimento, vinha a agradecer-lhe e a toda a Officialidade o obsequio de terem entrado na Casa do seu jantar para lhes fazerem huma Sau de; foi mandada entrar, e sentados os tres primei ros Sargentos que a compunhão em cadeiras entre os Officiaes e Convidados, hum delles dirigio-lhes a seguinte fala: » Senhores: — A Classe Militar Patriotica de que tenho a honra de ser hoje Presidente, não pôde con ter os impulsos de gratidão de que ficárão possui. dos vendo o seu Illustre Chefe e grande parte dos seus benemeritos Officiaes assistir ao debute do seu Jantar, e a brindalla com huma saude: se a boa or dem o permittisse os meus Camaradas virião todos

-reio Cartas para todas as Camaras da Provineia da * sobredita Secretaría de Estado, julgara dever in hi bir ao "Administrador decorreio a sua entrega, como com efeitoºinhibio y em quanto aº Junta lhe não ordenasse o contrario; e parecendo: nos qué em -tempos taes convinha ao beth da Provínciãºístarmos no álbancº do contheúdo destas Cartas; mandamos expedir ordem aº ditº:Administrador para que as entregasse na Secretária do Goverfío, "oide serihe daria resºlva para sua guarda. - Apresentadas as di. tas Cartas, resolvemos abrir a que se dirigia á Ca mara desta Cidade, e observem-se, que era huma Portaria quasi em tudo similhante á que recebeo a Junta, acompanhada do exemplar do dito Decreto, mandando que a Oamara a cumprisse pela parte que lhe tocasse. D, pois de algum is reflexões que occorrerão sobre outras que já se tinhão tomado em consideração, por isso que muito antes tivemos no ticias do sobredito Decreto, e expedição desta Es cuna, assentamos unanimemente que a execução do Decreto se oppunha diametralmente não só aos ju ramentos de fidelidade, e obediencia prestados es pontaneamentº pela Provincia ás Cortes de Portu gal, e a Sua Magosta de , como tambem ao voto sin cero , firme e geral dos Habitantes da Província; e que a entrega das Cartas ás ##### abrir caminho unicamente a promover-se discursos mni pouco plausíveis nesta época em que toda a cautel la he sempre pouca pará manter a paz, e fidelidade

que domina o coração dos Povos que governamos;

e nestes termos resolvemos que se respondesse a Sua Alteza Real com os motivos que nos embaraçavão, e procedião, em quanto não tivesse ésta Junta po zitivas ordens das Cortes, e de Sua Magestade a es te respeito em vista das participações, que iamos a dirigir; e mandamos pôr em guarda tanto as Car tas das Camaras agºra recebidas, como que ordena mos ao Administrador do Correio, não entregasse outra alguma, vinda daquella Provincia para qual quer Authoridade desta sem conhecimento, e ordem desta Junta. Os prótestos de fidelid de , e as de monstrações de fraternidade que promettemos, e segurºmos a Vossas Excellenciis em nossos anterio res Officios, e os arentes desejos üe nos animão em favor da felicidade, da honra ; e da paz dos Pq vos dessa Provincia, nos determinão a #### participação de nossa deliberação, que parece tir gia tanto mais por sabermos que a Vossas Excellen

cias vão agora pela dita Escuna Officios similham

tes; e que ao Administrador do Correio tambem se lhe remette saco com cartas para as Camaras da Pro vincia. A Excellentissina Junta de Pernambuco pos to que nada nos insinuasse sobre a sua deliberação, tendo ido alli tambem a dita Escuna oom Officios, todavia mimozeando-nos com os inclusos impressos, que contém o parecer de dezoito de Março deste an no , da Commissão especial que o Soberano Con

resso installou para informar sobre os negocios po fº do Brazil, enfaticamente ofereceo sua nobre •piaião: nós ainda que entendessemos ser indispen sável usar de maior franqueza com Vossas Exc. Hen cias, expondo-lhes o que levamos dito neste Officio reservado, com tudo abraçamos tambem aquella mar cha emphatica repartindo, como repartimos, do mi mo recebido, a fim de que Vossas Excellencias o tem em na consideração que me rece. Deos guarde a Vossas Excellencias. Maranhão Palacio do Governo vinte nove de Maio de mil oitocentos e vinte e dois — Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presi dente, e Membros da Junta Provisoria do Governo do Pará. — Frei Joaquim Bispo, Presidente. — Sebastião Gomes da Silva Berford — Filippe de Barros e Vas concellos — Thomaz Tavares da Silva"— João #…

cisco Leal – Antonio Rodrigues dos Santos — Cae tano José de Sousa. - |- o ºi ? - … º N. B. Outro similhante, e na mesma data" se di rigio á, Excelentissima Junta da Província do Pi hahuhi." • º … • . * * * * * * * . Pará. : : :aro") e ao? - "Illustrissimos e Excellentíssimos Senhores: — A Junta Provisoria do Governo Civil desta Província teve a honra de receber o Officio, que Vossas Ex cellencias lhe dirigirão em 29 de Maio do corrente anno pela Escuna Nacional Dona Maria da Gloria: de ha muito que no publico constava da vinda da fnencionada Escuna, e quando esta Junta se lison geava de se ter malogrado a sua viagem, eis que ella entra neste Porto, trazendo, e entregando a esta Junta identicos Officios aos que entregou a Vos sas Excellencias; esta Junta firme no Juramento que prestou no acto da sua instalação e posse de obede cer ao Soberano Congresso Nacional, e a ElRei Constitucional o Senhor D. João VI, e conhecendo que iguaes sentimentos occupão o Coração dos Leaes Habitantes desta Provincia; e persuadida que a ina balavel adhesão a Portugal, além de ser imposta pelos mais sagrados deveres dictados pelo compacto social, dimana tambem de interesres co-relativos, não hesitou hum só momento em decl. rar difiniti vamente ao Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara, que esta Provincia do Grão Pará não odia annuir ás intenções, tacita, e explicit imente expendidas no seu Decreto de 16 de Fevereiro de 1822. A Junta Provisoria, e a opinião publica acha vão-se d'ante mão preparadas para esta conducta; porém a franca, e fraternal exposição de modo por tue Vossas Excelencias a este respeito procederão, e com que nos agraciárão no dito seu Officio, apla nqu todos os estorvos que oferecer se nos podiãe, e dirigio-nos sabiamente ao desejado fim; as nossas circunstancias politicas" porém nos obrigárão a afas tar-nos hum pouco, e nisto sómente, fazendo pre ceder hum ajuntamento dos Representantes das Car de aes Authoridades Militar, Ecclesiastica, e Pre sidente da Camara, e expondo-lhes qual hia a ser a deliberação desta Junta sobre tão melindroso obje cto; no que todos convierão. |- • • • - Emphatica, e assás expressiva he a urgencia cena que Pernambuco mandou imprimir o parecer da Com missão especial dos negocios politicos do Brasil de 18 de Março do corrente anno, e o remetteo a Vossas Excellencias; e com que Vossas Excellencia nos mimozeárão: he de admirar a grande apathia, que se observa nos Deputados Brasilienses, á vista do grande apúro de circunstancias, em que se achão todas as Juntas Provisorias. Esta Junta, conhecendo pe lo aperto, em que se acha colocada, que não po dia esperar por tão tardios fructos, deliberou-se a andar positivamente no dia 28 de Junho passado, à Escana Nacional Andorinha a Lisboa, pedindo mui francamente ao Soberano Congresso, e a ElRei Constitucienal, terminantes, e diffinitivas delibera ções sobre a actual fórma de Governo, além de ou tros essenciaes objectos de que tambem foi encar regada. | , ' sta Junta constante nos seus principios de união, fraternidade, º boa intelligencia que a ligão, e to da esta Provincia, a Vossas Excellencias; e aos Po vos que tem a fortnna de por Vossas Excellencias serem governados, expressar assás não póde os in timos sentimentos de gratidão, e cordialidade, que lhe motivou o seu mencionado Officio; e desejando caminhar sempre pela sabia vereda politica, que Vossas Excell_ncias com tanta utilidade publica tri lhão, roga a Vossas Excellencias que em iguaes fu

, ; , ºo , o * *

(aºri $ •

turas eírcunstancias a hajão de sempre esclarecer cºmº aº snas sabias, e prudentes opiniões.

Deos guarde a Vossas Excellencias. Pará no Pa lacio do Governo em o 1.° de Julho de 1822. Illustrissimos e Excellentissimos Senhores da Jun ta Prºvisoria do Governo Civil da Provincia do Ma ranhão. — Antonio Corrêa de Lacerda, Presidente —João Pereira da Cunha Queirós, Secretario — Joa Kuim, Pedro de Moraes Bettancourt — José Joaquim da Silva, — Balthazar Alvares Pestana — José Ro drigues Lima — Manoel Gomes Pinto.

Pihahuhi. •

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores: — Esta Junta Provisoria do Governo teve a honra de rece ber º officio reservado, que Vossas Excellencias se dignárão dirigir-lhe na data de 29 de Maio ultimo avisando-a de que nessa occasião vinhão varios of ficiºs do Rio para ella, e para as diferentes Cama ras desta Provincia, iguaes a outres chegados con junctamente a essa por huma mesma Embarcação, e indicando-lhe qual o destino ahi dado a similhan tes papeis.

Coherente, com os mesmos principios, em que Vossas Excellencias se firmão, esta Junta de Go Verno se conserva igualmente constante nos juramen tos de fidelidade, e obediencia espontaneamente pres tados por toda a Provincia ás Cortes, e a ElRei, e por consequencia conformando-se com Vossas Ex cellencias no destino, que derão áquelles papeis; nãº hesitou hum só momento em abraçar aqui a mesma medida; a qual já d'ante-mão tinha adopta sº, quando pelo Correio da Bahia recebeo hum Impresso similhante, ou igual ao que agora de no

º vo veio com aquelles officios. •

E a mesma Junta de Governo folgando muito de qne seus sentimentos a este respeito fossem tão uni formes com os de Vossas Excelencias, como se ambos os Governos tivessem obrado de combinação, deseja obrar sempre de conformidade com Vossas Excellencias, a quem roga se queirão dignar de il lustrallº sempre em negócios de igual transcenden cia com seus tão uteis, e prudentes pareceres, para que dº das as mãos, e conservados os laços de fra ternidade, e união entre essa, e esta Provincia, possão hum, e outro Governo continuar de unanimi dade em suas operações, e regimen a bem da manuten ção inalteravel do Systema Constitucional tão feliz mente abraçado com reciproca união entre os Portu guezes de ambos os hemisférios. E agradecendo sobre maneira a participação de Vossas Excellencias, e o mimo dos Impressos, que remetterão, roga a Vossas Excellencias mais, que hajão de continuar a com municar-lhe as noticias Politicas, que forem occor rendo ácerca da materia, que faz objecto deste of ficio, dignando-se de fallar-lhe com toda a franque.» za, como entre Irmãos, e amigos; pois esta Junta de Governo protesta transmittir tambem a Vossas Exeellencias, quanto a similhante respeito aouber, expressando-se com a mesma franqueza, que pede, e espera da parte de Vossas Excellencias. — Deos Guarde a Vossas Excellencias. Oeyras do Pihahuhy 4 de Julho de 1822. – Illustrissimos e Excellentissi mos Senhores Presidente, e mais Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Maranhão. — Mathias Pereira da Costa, Presidente. — Francis co de Sousa Mendes, Secretario. —José Antonio Fer reira. — Miguel Pereira de Araujo. — Caetano Vaz Portella. —

- + -

A expressão dos officios das Ercellentissimas Jun

tas Provinciaes do Pará, e Pyhahy he mais hum in constratavel titulo de louvor, que merece o Excellen tissimo Governo Civil desta Prºvincia por haver in

• • terceptado, ºs machiavelicos oficios com que a desai, rºsa sagacidade do ministerio Bonifacino tentou de balde seduzir a boa fé, e crédulidade das Camaras, º Povos desta, e daquellas Provincias, que tão judi ciosamente prevenio do trama aulico. Os habitantes de remotos Sertões, e Districtos apartados, não estan dº aº facto de noticias politicas, não conhecendo com a necessaria exactidão, os deveres constitucionaes, nem a força do primitivo juramento que havião pres tado á Causa Sagrada da Regeneração, podião fa cilmente, até deslumbrados por aquelle inveterado «mor, e respeito que todos os Portuguezes votão ce gamente aos seus Reis, e Principes, ceder incautos dquelle ardiloso estratagema, e suppôr como sagrado dever a obediencia a ordens, que se lhes expedião em nome de hum Principe Regente, e Successor; e se dessem este primeiro passo distruidor do socego, e tranquilidade publica, já tatvez esta pacifica parte do Brasil veria toldados seus horisontes com as tem pestuosas nuvens da anarchia, que desolla outras Pro 172/l Cl/IS. Ainda presentemente julgo que a circulação deste

Periodico, e os esforços que se hão empregado para por elle se conhecerem os escriptos mais uteis a per suadir os Povos desta Provincia nas verdades Cons titucionaas, os terão illucidado nos seus deveres; po rém nessa época elles estavão desapercebidos, e já pa ra seduzillos os aulicos, e os seus em missarios com prados em diferentes partes, espalhavão por todo o Brasil chuveiros de Malaguetas, Despertadores, Re verberos, Reclamadores, e outras folhas incendiarias; partos infames dos venaes escriptores vendidos ao par tido servil. Quem havia obstar o cantagio destes perni ciosos escriptos naquelles remotos Districtos, onde º systema do despotismo fez sempre guerra á instrucção publica ?... Os discursos dos Parochos?... elles mi seravelmente nesta Provincia, ou por ignorancia não podem expender idéas de Politica Constitucional, ou: por corcundismo as aborrecem, porque raros, ou ne nhuns tem immitado neste objecto o zelo dos Pasto res de Portugal. • • - . Por outro lado ainda he digna de louvor a Excelº lentissima Junta do Governo desta Provincia em pro curar o accordo dos Excellentissimos Governos do Pará, e dº Pihahuhy no dever dº se obstar áquellas vias de perjurio, e rebeldia á Magestade do Sobera no Congresso Nacional, e de ElRei Constitucional. No estãao politico em que se devem contemplar as Provincias do Sul; rebeldes humas, outras equivocas e huma em formal anarchia; nada se deve julgar tão necessario como a federação inabalavel de algumas, que mantendo indissoluvel o pacto_social entre si e com a Reino de Portugal, constituão, qualquer qué seja o destina das outras, huma parte do Continenta do Brasil em estado de realizar o permanente vincu la de União com os nossos irmãos da Europa, sem perder a cathegoria que lhe pertence, nem as vanta gens Politicas, e Commerciães que a Constituição nos qssegura. - - - - Quem sabe qual será o resultado das perturbações do Brasil? .. .. Já no Soberano Congresse se opinou: que as circunstancias locaes das Provincias Brasilien ses são diversas, e diversos são tambem os seus interes ses commerciaes; já o illustre Sr. Deputado Freire votou que ao Brasil se dessem trez delegações de po der executivo, huma ao Norte, outra no Centro, e outra ao Sul; o Pará, o Maranhão, e o Pihahuhy ligão-se por todos os títulos naquellas circunstancias, e nestes interesses; e Portugal ainda mesmo fraterni zado só com estas trez ricas, e vastas Provincias, é debaixo dos auspicios de huma Constituição prospe ra, e bemfeitora, cºnstituria com esta parte do Brasil huma Nação digna de inveja de muitos opulentos Es*.

tados da Europa ; assim como n confederação do Nora maior consideração : mais de 250 ficarão no campo te . Brasil pode ser hum baluarte inexpugnavel para a da batalha , assim como espingardas , cavallos , TInião do Imperio Lnso . Brasili nise ' , ' é para asyllo caix08 militares , e munições . Entre os mortos se dos nossos irmuos Constitucionaes obrigados a emigrar achão alging Officiaes , e entre estes os Chef - s ' Are das Provinciis do Sul .

redondo , Urbistondo , neto de Eguia , e alguna ele . As circunstancias não urgem que me dilate mais rigos . Enquanto a nós , seffremos a perda do Com . neste objecto ; e termino lorvando sobremaneira o util mandante Acedo ; o Tenente de Valencey - D . Pedro e efficaz accordo em que contemplo os Governos e os · Obanos , nove soldados de varios corpos , e dois Habitantes desta , e das Provincias do Pará , e Piha Cavallos : ' feridos dois Officials de Surii , ' 55 solda . huhy ; anhelando que o amor da Patrin , e da prose dos de ambas as columnas , e . 4 cavallos . Não sei peridade Nacional , prosta energia aos Senhores Des expressar o valor com que as minhas tropas se por . putados destas tres Provincias para que em todo o tárão no conflicto . Todos á porfia quizerão rivali . cuso saibão promover os interesses , e a liberdade dos zar em heroismo , para sustentar as nossas sabias ihsa seus . Concidadãos ; assim como aproveitar a prol da tituições ; resultando desta acção o libertar os po . Nação Liisa - Brasiliense a felis combinação dos brio . vos ameaçados da oppressão dos infames , que exer sos sentimentos em que permanecem os Povos quc re . cem sobre elles todo o genero de vexímes e obrigan . presentáo .

do - os a procurar nos bosyl s bum asylo á sna mal . dade : o que participo a V . Ex . a para que o leve

ao conhecimento de S . M . Dos giede a V . Ex . " NOTICIAS ESTRANGEIRAS . . . muitos annos . Quartel General de Genoviila 28 de

Outubro de 1822 . = Carlos Espinosa . . H ESPANHA .

Madrid 6 de Novenbro . "

NOTICIAS MARITIMAS . · Extracto das participações recebidds pelo Governo . "

Navios entrados . · Excellentissimo Senhor : - Sabendo qne Quesä da , Ladron , e outros pequenos chefes , havião for . O Hyate Portuguez Senhora da Paz - Mestre Fran . mado o projecto de cahir sobre Lagroño , Vitoria ; " cisco Pereira - vem da Ilha Terceira en 9 bu Bilbao , na madrugada do dia 27 parchei com . . dias . . . . .

. . . 2300 homens disponiveis , dos quaes formei duas co . Polaca Sarda Commercio - Mestre João Baptista Inimnas , huma commandada pelo Coronel D . Fere , facio - vem de Genova em 36 dias com Fai mino Iriarte , e a outra ás ordens do Coronel D . Ale .

zendas , 9 pessoas , 2 passageiros . xandre 0 . Donell . A pressei a minha marcha , e an . N . B . O Brigne Fama vai só para Santos e não tes de chegar a Asarta , sc achavão reunidos os cor , com Escala por Cabo Verde . pos de Zabala eontros de Quesada , em numero 3500 O Pagnete Inglez Duke de kent 2 . º , Capitrio homens , e 140 cavallos , que me esperavão em huina Eduardo Lawrence tira a mala Sexta feira 15 do posição vantajosa . Formei a minha primeira columna corrente pelas 9 horas da noite . . . . na planicie de Asarta , á qnal dei ordem que logo - atacasse a ala direita do inimigo . , reservando a Ca . done vallaria para a proteger ; e a 2 . 5 columna at icono . . bosqne e o monte da minha direita . En hum mo . . . Na Loja de C . A . de Lemos , rua do ouro n . ° 112 se minto foi geral o combat " , que teye principio ' ptis achàn á vendit , e se lazem assignaturas para as cola 2 horas da tarde , mostrando todos á porfia , aquel leeções das ordens do dia do Exercito Portuguez pe . le valor , que distingue as tropas nacionaes . Os 400 los annos de 1821 , e 1822 . : . boniens commandados por D . Anselmo Acedo firão - Anuncia . se sognnda vez a Excellente obra , in . destinados a soeter o fogo da Ermida de Dusillana , titrlidi = Economia da vida : bun int = coja dou . em quanto Valencry se apo erava de Asarta : se . trina he analogi ao Systema Constitucional , conten . grinda columna procurava tomar posse do bosone , do a melhor moral propria á educ çio e instrucção mas hivendo mais firças carregado e bre a mesma da mocidade . - Vinde - 8 em Lisboa , nas logos dos esquerda , as milicias empenhario . se na acção a pon . Livreiros , Cuetano Antonio de Lemos , Antonio Pe . to de chegarem o tiro de pistola , fuzenido omis dro , João Nunes · Esteves , todos ma rni do ouro , vivo fogo , ao qnal respondendo o inimigo com fos . morando o ultimo em 110° 234 , d . Fruncisco Xavier ças tão superiore , c . hio morto o valeroso Commane Carvalho , ao Chiado , e de João Henriques na rua dante Acedo . Neste niomento fit marchar di direita Augusta . o regimento Imperial Alcxandre , que á bayoneta . . . tomou posse das alturas da ermida , Tançando cini - jigo sobre a esquerda , cuja linha foi logo cortada in pela tropa de Vitorii , fizendo entre as suas fileiras

Theatro Francez no Salitre . · listimoso estrago . No cotanto os corpos focciosos de reserva procura vào estender . sc pela direita , po . - Sexta feira lá de Novembro a Companhia Fron yém depressa se virão obrigados a fligir : sendo pelas crin reprsentasá , (por sergerälment : pedido) Ma . 6 horas dat de complete a lossa victoria . O ini . ria Stuard Rainha de Escocin , Trajedia en 5 actos e . Inigo pendo . se perseguido , refugiou - se no denso en versos de P . Li hrum seguindo ar - lhe o Gascão busqne e na montanha de Oliviana , favorecido pela Aventureiro ou a Hospeduria de Calais Coincdia em escuridão da noule . A perda dos malvados he da iãcto .

O ,

. . . , LISBOA ; NA IMPRENSA NACIONAL . . .

era precizo insinuar a quem sempre tinha sido re ligioso observante de toda a casta de deveres. As duas horas da noute o Medico Assistente julgou do seu dever dar. parte ao Sr. Deputado Moura do quanto se tornava perigosa a situação do Enferino; o Sr. Moura mandou chamar o Excellentissimo Se nhor José da Silva Carvalho, e forão ambos para o pé do seu Amigo, e então assentárão todos que de madrugada se chamasse o Confessor, e que logo ás 7 horas da manhã devia receber o Viatico; assim como elle pedia, e já tinha pedido na vespora. Man

dou-se chamar o Padre Mestre Fr. Sabino Herem ita

de S. Paulo, com eujº presença o Enfermo se satis fez extremamente, porque faz grande conceito da sua virtude, e do seu saber; confessou-se, tomou o Viatico, e até as 3 horas da tarde da Quinta feira J4, do corrente passou com grande allivio, dizendo elle, mesmo que lhe parecia ir ganhando mais força; e realmente os sintomas mais graves da molestia ião cedendo alguma cousa á eficacia dos remedios. Mas das 4 horas, por diante começou a achar-se peor.

. Erão 6 horas da tarde apparceo o Excellentissimo Seuhor Marquez de Loule, que vinha da parte de S.M. seber do Enfermo. O nosso bom Rei, Patrio ta por excelencia, não perde huma só occasião de mostrar o interesse, que lhe inspira o bem da Pa tria, e o daquelles, que sincera e lealmente o pro movem. Os Medicos tinhão já prohibido todo o ac cesso ao doente, ainda o dos seus amigos mais in tinos; , porque observavão que elle ao mesmo tem Po que se animava com a sua presença, e folgava de failar com elles (sempre nas causas publicas) ca hia, depois em maior abatimento. Não obstante is» io, e o Excellentissimo Marquez insistio em o querer

ver; porque S. M. assim lho tinha mui positiva

*Mente recommendado. Entrando por isso no quarto, e dºndo-lhe o recado com aquella urbanidade, e sensibilidade, que lhe he propria, respondeo o Il lustre Varão com a voz bastantemente abatida = *Senhor Marquez diga V. Exc. a ElRei o que vê, e o que V. Exc., he capaz de lhe dizer; e com suas ex pressões faca valer o apreço, que eu faço de tão dis tinçfo obsequio. * * * * - * # - Desde então até hoje Sexta feira (são 10 horas da noute) o mal se vai augmentando, e vão diminuin do as esperanças de todos os que conhecem a im portancia, desta perda.... Trabalhos de huma assiº duidade, infatigavel, e hum vehemente ardor em tratar as causas de publico interesse encurtárão a carreira de hum dos homcas mais illnstrados, mais

virtuosos, e mais patriotas; que tem tido Portugal.

'oi elle, o primeiro me vel da Revolução de 24 de Agosto de 1820; e o seu unico objecto foi sempre dar á Nação Leis Fundamentaes justas, e conformes á vontade geral; porque o mais considerava elle como consequencia nº cessaria. E parece que a pro Xidencia se apraz de pôr termo aos seus dias na mesma época, em º que lhe apronve de o pôr áquella grande obra da nossa Gonstituição. Toda via a administração publica, o restabelecimento da authoridade judicial, e sobre tudo a causa dos cré dores do estado, e a necessidade de pagar a todos os Empregados publicos (que era a materia ordi naria das suas conversações com os seus audigos mais Particulares) ainda, exegião, a sua presença, e per dem muito pela falta da sua cooperação. Ah ! E quando , nós assim esta anos escrevendo quanto dis tará da eternidade hum homem tão grande!... por quem tanta gente se interessa.... Oh altitudo ! ... : - * # : " .. . . • * * . . Por officias recebidos ultimamente de Macáo, do Governador, e: Capitão Geral, José Osorio de Cas trº Cabral e Albuquerque, de 7, e de 8, de Abril

+ * * * -> $ ---

deste anno, e do Ouvidor, Miguel de Arriaga Brun da Silveira, de 25 de Fevereiro do mesmo anno : consta, que no dia 16 do referido mez de Feverei ro, em acto de Camara, e com toda a solemnida de , fôra prestado o Juramento ás Bases da Consti. tnição Politica da Monarquia, por todas as Autho ridades Publicas Constituidas , expontaneamente , com o maior decoro, e decencia Publica; preceden do Bando do Leal Senado: Depois de cujo acto, se dirigio todo o concurso a pé , á Sé, a onde o Reve rendo Bispo celebrou Pontifical, a que se seguio a exposição do Santissimo , Sermão, e Te Deum, executado com a melhor musica; dando-se as salvas do estilo, que continuárão, por hum triduo, com jiluminação em cada noute; cujas publicas de mons trações, cheias de alegria, forão livres, e expon tancas, com geral satisfação de todos os bons l'or tuguezes, e a maior tranquilidade Publica. Envian do, por esta occasião, todas as Authoridades Pu blicas daquella Colonia tanto Civis, como Milita res, e Ecclesiasticas, os mais sinceros votos de obe diencia a ElRei, e ás Cortes Geraes, e de adhrzão ao Systema. Comstitucional adoptado pela Nação, com firmes protestos de sua obediencia, e Lealdade em perfeita unanimidade de sentimentos com os vo tos Publicos da Patria.

* * * *

\,

__ º

• - , ,

#, • … . . . | NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

|- - * * * * , , , A L E M A N H A. C{ "Augsburgo 7 ele Outubro. |- Huma carta de Constantinopla com data de 10 de Setembro, e por consequencia da mesma que as ultimas noticias, que recebemos daquella Capital, diz, que chegárão correios de Trebisonda, com a participação, que naquella direcção os Persas ha vião derrotado os Turcos, os quaes neste conflicto tinhão sofrido grande perda. Além do Firman do Grão Senhor relativo ao ou ro, prata, e mais objectos de luxo dos Turcos, pa rece que ha iambem hum projecto para se fazer pa pel moeda. RestA saber qual será o resultado desta medida, por quanto os Mussulmanos não se deixão facilmente illudir, e só se convencem pela realida de. Esta medida claramente prova o desarranjo das finanças Turcas, desde que os Gregos deixarão de contribuir para as urgências do Thesouro. … . . ING L A T E R R. A. * * * * * . . . . . … Londres 23 de Outubro. * * * A escolha de Presidente e de Vice-Presidente pa ra as Cortes Extraordinarias, das pessoas dos De putados Salvato e Doncinech claramente indica o fa voravel: estado actual do espirito publico na Hes panha. O primeiro he hum dos Deputados da Cata lunha, o segundo de Valencia. Ambos ºão homens de huma culta educação, de grandes talentos, de firmeza de caracter, de resolução, e de principios mui liberaes. A opinião publica tem conseguidº nes ta occasião hum triumfo completo sobre o ouro dos Servís. He claro , que nas Cortes os Liberaes tem re-adquirido a preponderancia que possuião no prin cipio da ultima Sessão, º no decurso della havião perdido pela intriga e pela "venalidade ; e julga mos haver pouco perigo que a percão , pela in fluencia dos Divinistas , Arguetlistas os modera dos fingidos, apezar do grande talento e singular s gacidade do seu Chefe, Agostinho Arguelles, º qual a huma grande eloqüencia, une a notavel van tagem º de discutir com muita prudencia, e de se arriscar poucas vezes no decurso dos debates. • - (Morning Chrºnicle.} * 2

H E S P A N H A.

Barcelona 29 de Outubro. (Noticias Officiaes.)

Com a presente data participo a V. S. que rece hi hum officin do Excellentissimo Senhor Comman dante General do Districto, avisando-me da reu nião dos facciosos de toda esta comarca sobre Vich, a fim de libertarem o Bispo desta Diocese. A 17 marchamos para Hostalrich, partieipando ao Com mandante militar, e Chefe politico da Provincia de Gerona viessem a Santa Coloma de Farnés onde chegamos a 18. A 19 se apresentou hum corpo de 500 facciosos, commandados por Manches, sobre as alturas da estrada de S. Hilarí, os que atacámos, e dispersámos.

Outro corpo de facciosos de 1000 homens se ha via collocado nas alturas de Joannet que nós destro cámos, e perseguimos além de S. Hilarí, conti nuando a nossa marcha para Viladrau, onde chega mos ao anoitecer, algum tanto molestados pelo fo go que nos fazião as ordenanças daquellas partes. No dia 21 proseguimos a nossa marcha para Vich, onde entramos pelas 4 da tarde. •

Misas e Targarona com mais de 2000 homens se havião reunido em Esquirol, e a 23 chegárão a Roda. Sahi a campo com a 1.° e a 3.° brigada, e

atacando os consegui huma completa victoria. Pos

so affirmar a V. S." que o inimigo perdeo 170 ho mens, entre os quaes se achão tres capitães. Depois d'á manhã marcharei para Granollers, conduzindo o Bispo e outros prezos, donde os enviarei para Bar celona; e então darei a V. S. detalhada noticia dos successos deste brilhante dia, no qual tanto se dis tinguirão todos aquelles a quem tenho a honra de commandar. Deos guarde a V. S."= Francisco Mi lans. • - * - - — Por parte official se sabe que os facciosos em numero de 400 entrárão cm Callela, na madrugada de 26 do corrente dando saque a varias casas, e impondo cem mil duros de contribuição que se de veria verificar no termo de 6 dias etc. No tempo que se detiverão na mencionada cidade fizerão va rias prizões, ameaçando os prizioneiros com pena de morte, se logo não efeituassem o pagamento das som mas que exigião. - - * Pelas 7 da noite de 23 do corrente sahírão de Valls huns 60 miqueletes e 10 milicianos, dirigindo se a Moublanch, onde sem disparar hum tiro pren> dê rão a dois chefes dos facciosos, homens mui ri cos, e promotores da sublevação daquelle paiz.

R USS I A. Odessa 20 de Setembro.

Lord Strangford tem inutilmente feito varias ten tativas para persuadir a Porta, a fim de formar de novo as suas antigas relações com a Russia; elle pedio ao Reis Effendi, na ultima conferencia, hu na especie de declaração que podesse servir como iniciativa para novas relações amigaveis com a Cor te de Petersburgo. Lord Strangford até uzon da con descendencia de fazer algumas supplicas, allegando as repetidas provas de affecto que pessoalmente ha via dado á Porta; mas o Reis Effendi permaneceo firme, e recusou de condescender com a Russia. He a Corte de Petersburgo (disse elle,) que interrompeo as relações; nós não fizemos represalias — esperamos que a Russia envie hum Embaixador á Sublime Por ta — não estamos acostumados a humilhar-mo-nos dian te de ninguem... Strogonoff irritou-se e partio; po nha-se de bom humor e torne a voltar. — Eis o que se pôde conseguir do Divan depois de tão impor

tantes negociações.

——o.—o.—o —-o--o-—

V A R I E D A D E S.

Foi tão geral o publico regosijo, em toda a par te manifestado, por occasião do Juramento do novo Pacto Social Portuguez, que todo o Diario seria insufficiente para descrever as relações, que de to dos os lados nos chegão e que occuparião longas. paginas. As pessoas illuminadas estão já vendo nes te codigo os futuros destinos de huma Nação, que já teve a coragem de sobrepujar a todas as outras, c que com não menos valor se regenéra hoje a si propria. E o povo conhece, como por instincto, que a sua sorte deve melhorar com a réforina dos abusos, e de antigas Leis de circunstancia, que erão hoje outros tantos monstros no estado progressivo de civilisação, a que tem chegado a Europa. Tudo tem mudado em torno de nós; e só a Legislação ficaria estacionada no mesmo pé, em que a deixou João das Regras, e ontros, aos quaes foi desconhecido quanto a Filosophia accrescentou depois = de lumi nosos Principios, de exactidão, e de clareza á dif ficil Arte de Governar ? E quando as outras Na ções; mais esclarecidas do que nós, sobre os seus verdadeiros interesses, reformavão as suas caducas instituições, e nos davão em espectaculo a sua pros peridade, deveriamos nós prescindir da nossa, só por não tocarmos no Edificio Gothico das nossas Leis, e adorarmos com supersticioso respeito estes instrumentos da nossa desventura, como os Egipcios adoravão e Crocodilo, que os devorava ? Era pois tempo dc mostrarmos, que o nosso somno não era eterno, mas sómente devido a circunstancias tão dif ficeis de referir, como de vencer; mas logo que hum Patriotismo corajoso levantou o grito na illustra Cida de do Porto, e pronunciou a voz de Regeneração = to dos os Portuguezes respondêrão = Regeneração = as Cadê as cahírão dos pulsos por si mesmas, e o Portugal appareceo livre, sem dependencia de au xilio Estrangeiro, porque a sua fraqueza passada era filha da sua habitual irresolução, c não hum efeito de virtudes degeneradas. Vencida pois es ta difficuldade (a maior e mais capaz de assustar o mais intrepido coração) todas as outras são pe quenos tropeços, são mesquinhos estorvos, que a paciencia, o estudo, e o ter) po tem de aplanar; como já aplanárão entre as Nações que primeiro que nós navegárão os mesmos mares, encontrárão os mesmos Escólhos, e estão á muito tempo salvas, gozando em porto seguro º# da sua heroicidade, e o premio do seu valor. Muitas pessoas (aliàs das melhores intenções) querião vêr já totalmente consoli dado entre nós o Systema Constitucional, e impacien tão-se, quando ouvem, que hum tal não ama este sys tema; que outro e mal diz; etc. etc.! Nós somos de votº contrario; porque sempre damos pouco por sau de, que não foi preparada por huma convalescen fº , proporcionada á intensidade, e duração da mo

stia; e pelo que toca a alguns individuos disco los, tambem nem por isso nós mortificamos; pois he melhor que o mar csteja levemente agitado , do que em calmaria podre; e a arvore fortifica-se me lhor, quando he agitada pelo vento. Se porém ha indicios de tormenta, então he, que o Piloto da Náo do Estado multiplica a sua vigilancia, e emprega todos os esforços para escapar á Tempestade, ou para triunfar della. O destino de quantas Nações figurão, e tem figurado no mundo, não foi nunca o de se elevarem desde o primeiro dia ao grão de prosperidade, a que chegárão. No moral, como no Phisico, ha gradações, que he impossivel trans

de : porém davão assim desafogo do prazer , es vehemente igâspeitosos : a fim dei quezas Embarcar

vista supria ' o que se não ' onvia : 2 : 15 0 4 : 25 cões , antes de terem livre pratica sejão primeiro . 3 (0 : Explicação de Coroa simbolica . ! ' ai) expurgadas . olii o 1097 . 977132 0 ; vastais 261 - A Testêivâ orláda de Douro ' , he simbolo do triun . 12 . Que as Embarcações , Pessoas , e Effeitos pro , fo ' , ' que Sua Mâgestade tem alcançado sobre mui . cedentes das imediaçõrg) dos Portos mencionados tos dos da sua alta Jerarquia e Estrangeira com o no " Art . 1 . ' , desde Gibraltar até Ayamonte gidejão sen comportamento Liberal ; c decedido afferro ' á recebidas em todos os Portos deste Reino 7 â sugei . Constitnição ; protegendo ' a ajustada Liberdade , tas á quarentena de nove dias . sizo to . . in em quanto a quelles só tem sido causa della scen . 3 . ° Que as Embarcações , Pessoas e Effeitos pro ! Sanggentar . 0 Carvalho belo Emblema da regola : cedentes dos pais Portos dâ Hespanha no Meditera ção forte e vontade decedida com que tem firma - raneo , e da Italia , ficão sujeitas a quarentena de do o seu Augusto Juramento ; ' accrescentando á for . ' cinco dias . 16 . 11 . LUI ! 9 ') par 20 mula estabelecida estas palavras ' : Eno faço de 4 . ° Que confirmando . se positivamente , em coni muito minha livre vontade , etci e chegando a dizer sequencia dos Officios do Consul Geral Portuguez rº Acto de Beija Mão 1208 Ministros Estrangeiros nos Estados Unidos da America , em data de 4 e bo que participassem para as suas Cortes que todo , de Setembro do corrente anno , existir a Febre Ama quanto acabávão de presenciar , era feito em oua rella ein Nova York , ' as Embarcações , Pessoas) e plena liberdade , e sem copstragimento algum ! ! ! Effeitos procedentes de Nova York não são admit . O Mitto , cos altos e singulares merecimentos , que tidas em nenhum Porto do Reino . ' ' ! i . . ! a ' Nação agora mais que nunca ' , tem reconbecido 5 . Que as Embarcaçõus , Pesso18 , e Effeitos em S1 Magestade ' ; c com os quaes tanto tem ato procedentes das immediações de Nova York , bem trahido - Vos coraçõig dog dens subditos , ' que estão como as que ' procederem da Ilha de Cremeyji Long promptos a derramar por elle até a ultima gota do Island , Norfolk ; e da Provincia de Connecticut , são eâogue . b û ' asorn

'

admittidas só , de exclusivamente no Porto de Lisboa A ' s Açocenas tem à particolar allegoria do ma : debaixo de huma quarentena de vinte e cinco dias ; gnanimo coração e candura de Sua Magestade : es . eas procedentes dos outros Portos dos Estados Uni . ta a Coroa que os briosos Cidadãos ' da Capital , e dos da America ficão sujeitas a quarentena de doze a Nação toda off - recen hoje ao Rei " , sem par , o dias , mig só , é exclusivamente no Porto de Lisboa . Senhor D . João VI ; , tão digno dos Portuguézes pe . 6 . Que constando por Officio do Consal Porta la sua alta e hottrosa conducta , firmeza de caracter guez em Tanger , em data de 20 de Setembro ulti . Magestatico , como são os Portugueres dignos Ci . mo i haver cessado todo o motivo de suspeita de dadãos pela sua constancia , é amor . ? ? . " ' . Peste nos Estados , e Portos Barbarescos , inclusive . : Cono orgão da maior parte dos honrados Cidad Tanger , e Fez , e que em todo o Imperio de Marl dãos da Capital de Lisboa , que presenciárão , fui rocos de gõzava de perfeita saude , as Embardações , impellido a fazer a presente exposição , para a qual Pessoas , e Effeitos ' delles procedentes são admitti . tive toda a repugnancia , temendo que a insufficicn . das só , eexclusivamente no Porto de Lisboa debaixo cià da minta pena offuscasse o explendor de tão de huma quarentena de trinta dias : e pelo que pera grande Acto : ninguem certamente me culpará de tence a Argel , fica em pleno vigor o que se acha ter excedido a verdade , e só sini de a ter apresen . determinado no Art . 4 . ° do Edital de 9 de Outubro tado sem enfeite ; mas em tempos constitucionace a ultimo . 08431 . . i o modo verdade púra , e simples deve apparecer ' sem exa . - E para que chegne á noticia de todos , sé mandon geração à face ' e vista dos Cidadãos , que observa affixar o presente Edital em todos os lugares public vão com todo pesso desculpa de alguna falta de coš dos Portos do Reino para ter o seu devido cf . exactidão ; ' assim dos factos , qne ' se annunciarão no feito em quanto não for revogados por otro . Lis . mesmo dia 3 antes de acontecidos , como agora de . boa 13 de Novembro de 1822 . Servindo de Secret pois de praticados . 3 9ivini itici avtoi tario , Francisco de Assis ' e ' Costa . " , " ins '

. . . citava o Online . .

0 ' ' I

dwu na w w

w Tou

o

O Beraronitim Gloria deve sahir , noidias de De . vicinato . . on ! : O , 0 ! Da ' . . ') zembro proximo para a Hba da Madeira e Açores . 101) Irush o ' i E DITA E

! is

limited to A Conimissão dá Saude Publica tendo recebido cmPHÉATRO : FRANCEZ NO : SAVIVRE . SI , 7 . participações officiaesi de nio ter progredido a Feo : Domingo , 17 de Novembro a congpanhia France . bre Amarella , que se tinha declarado em Porto zardarábla 1 . 4 srepresentação du . Tyran Domes Real , assim como no Porto de Santa Maria , achan : tique ou ' l Interieurs d ' une famille y : Comodia ogi 5 do séjà de todo convalescentes os que soffrerão tão actos e em versos do Mro Alex : : Daral , seguindo : terrivel mal , gen que alguém mais fosse de novo se - lhe huma 1 . Aurepresentação de hàineiwix . Termes aticado de semelhante enfermidade 97determina ' s : £3 ou le Solitaire ; Vaudeville novo de Mr . Bonilisi Eo . * 1 . 9 . Que as Embarcações , Pessoas e Effeitos proc tre as dgas Peças : A Batalha de Austertita executas eedentes de Cádiz , e doz gogoas bin circumferencia , davá grande orchestra esta musica che de Jadiny cea ficão sujeitas a huma quarentena de vinte e cihoo Hebre compositor Francez . 6° Wii 119 . 0 3 . " dia ' s só ' ' e exclusivamente no Porto de Lisboa , na confortoidade do Art : 6 . do Edital de 9 de Janeiro Preços de Pão , e Axeite para na semana de 18 a , do corrente ánno : 0 gâe se ' deverá sempre entender . ! , isi ' s st . 24 . do corrente . s 1 olierig e para com todas as Embarcações , que , devendo fa Pão de arratel na forma de jo ! - ; 40 réig 9 . 612 qilarente ha ' , tragão generos ' susceptíveis , on Metal yara ! Mija ; perb ! 38 reis . que , egendo estes insuseeptiveis , venkão de Portos Azeite , a canada . i . - s . 410 . réis .

KONIN

74 avri : ' ? air : LISBOA NA IMPRENSA NACIONAL . . . . . . } ']) ob 537076 . Virinci ,

. . 1 : 11 ilin

110 . , * ? mode ! ! : 00 ' da i se ' s ' . 1 .

C . ii . Puits . . .) , oulu L Ó lom i valni idi . ' ; ecru SISWI Bond) OC . $. 6 9112 , 0)

Segunda Feira 18 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

BCCC

GOVERNO .

N . ° 272 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè ; mais je ne puis eo tolérer l ' abus .

c Aventures de la fille d ' un Roi :

ARTIGOS D ' OFFICIO .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

om João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mo

narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algar ves , d ' aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte :

„ As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza , tomando em consideração a despeza necessaria para reparos dos Palacios Nacionaes destinados para habitação , e re creio de EiRei , Decretão o seguinte :

„ Pelo Thesouro Publico Nacional se entregará annualmente 20 Inspector das Obras Publicas a quantia de outo contos de réis , applicada para obras , e reparos dos Palacios , Quintas , e Tapadas de Alcantara , Mafra , Salvaterra , Vendas Novas , e Cintra ; fican do a designação da obra ao livre arbitrio de El Rei , eo mencio nado Inspector responsavel pela boa administração , de que dará contas no Thesouro . Paço das Cortes em 14 de Outubro de 18 ? 2 .

» Por tanto Mando a todas as Authoridades , a quem o conheci . mento , e execução do referido Decreto pertencer , que o cum . práo e executem tão inteiramente como nelle se contém . Dada no Palacio de Queluz aos 16 de Outubro de 1922 . = ElRei com Guarda . = Sebastião José de Carvalho . : , Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Cortes Geracs e Extraordinarias , Mandando entregar pelo Thesouro Publico ao Inspector das . Obras Publicas a quan tia de auto contos de réis annuaes , para serem applicados ás obras , e reparos dos Palacios , Quintas , e Tapadas de Alcantara , Mafra , Salvaterra , Vendas Novas , e Cintra ; tudo na fórma acima decla rada . Para Vossa Magestade ver . José Maria de Abreu a fez . A fol . 82 vers . do Livro I . do Registo das Cartas , e Alvarás , fica registada esta Carta . Secretaria de Estado dos Negocios da Fazen . da 2 de Novembro de 1882 . Lourenço Antonio de Freitas Aze . vedo Falcão . Manoel Nicolá . Esteves Negrão . Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino . Lisboa , de Novembro de 10 22 . D . Miguel José da Cainara Maldonado . Registada na Chancellaria Mor da Corte e Reino no Livro das Leis a fol . 44 , Lisboa j de Novembro de 1822 . Francisco José Bravo . 2

de que o seu termo cra inevitavel , e de que tudo quanto lhe fizessem seria inutil : recuzou - se a toda a casta de remedio , e começou a acceitar somente algum levissimo alimento . Mas a serenidade , e o descanço tem sido desde hentem até hoje (são onze horas da noite) o do homem justo que tem a mais firme consciencia da sua rectidão , e da sua justiça . Hontem pelas onze horas da noite pedio a Unção , e dirigia reflexões consulatorias a todos quantos se aproximavão do seu leito . O Sr . Doutor Valadares não o tem desamparado ; e ao ver a grande sollici . tude deste habil Facoltativo em lhe ministrar toda a especie de soccorro , disse - lhe o Illustre Varão com o mesmo assento firme , e engraçado , de qne usava com os seus amigos nas horas do maior desenfado : Então meu Doutor , quem sabe mais Medicina ? Elle mesmo deo a resposta : Sou eu , que sempre o disse : nós tinhamos argumentado , e eu lhe tenho talvem dito alguma cousa mais forte ; mas não lhe pesso perdão ; porque o não offendi : entretanto sou - lhe muito agra decido ; porque tem trabalhado como hum homem , e como hum amigo . Nem hum só instante o tem aban donado aquella exactidão de entendimento , e aquel la firmeza no discorrer e no fallar ane lhe are propria nos dias da sua melhor saudc . Em tudo quanto diz reloz piedade christà , e abandono de tudo quanto he mundo ; mas sem lhe esquecer já mais a cansa da Nação . - Não podendo já dizer muitas cousas pedio ao Pa . dre Mestre Fr . Sabino , que dissesse sempre alguma cousa aioda que elle lhe não respondesse ; e pergun tando - lbe aquelle virtuoso Padre em que sentido lhe agradarião mais as suas reflexões , respondeo elle de repente : Repita : me lá muito de vagar os Psal . mos penitenciaes . Dahi a poucos minutos disse - lhe com huma voz de maior suavidade affagando . o mui . to , que querix The fizesse hom favor , e era , que lhe conduzisse alli sua mulher ; porque se queria des . pedir della . Então o respeitavel Padre The respon . deo , que iria propôr isso aos seus amigos , e que veria se era conrediente . . Torpando , disse . lhe que se tinha decidido por voto unanime que não con vioba a entrevista ; e elle mais placido respondeo : Então está isso ld por fora em boa ordem ; pois bem : elles assim o decidirão , e eu me sugeito ; porque elles fôra do caso em que me acho tem obrigação de pen . sar melhor do que eu : Este negocio está acabado . Hoje tem havido constantemente em sua casa hnma reunião de varios amigos , e collegas seus da sua mais particular communicação . As salas , as esca das , e o pateo da sua casa tem estado sempre atu . lhadas de gente . Ao longo da rua não se vêem se não grupos de individuos , que com semblantes tris . tes , c os olhos arrazados em lagrimas não cessão de perguntar pelo estado desta victima illustre do mais puro liberalismo . Pelas ruas ninguem pergun . ta e ninguem falla n ' outra cousa . O interesse que

LISBOA 16 de Novembro .

Banco de Lisboa . Compra do Papel a 13 , venda a 12 ' e tres quartos . - Compra de Patacas do Brazil e Hespanha a ' 845 .

Os ultimos instantes de hum homem grande não se devem perder , para que os presentes , e os vin . douros aprendão o modo heroico de affrontar a morte .

No Sabbado pela manhã conceberão os Medicos algomas esperanças de que o Senhor Fernandes Thomás podesse ainda ganhar forças , e lutar com a sua molestia ; elle mesmo chegou a dizer á ena virtuosa Esposa que se sentia alguma coisa mais alliviado , porém que não tivesse grandes esperan . ças . Com effeito pelas quatro horas da tarde , lhe sobreveio hum accesso fortissimo de febre , e desde então começou o Hustre Varão a desenganar - se a si proprio , e a convencer todos quantos o cercavão

todo o publico desta Capital tem tomado por este grande homem, he correspondente á sua bem mere cida reputação. Pobre, sem ambição alguma, tran quillo morre como morre o justo; e a herança, que deixa a seus filhos he unicamente de suas virtudes, e a dos seus serviços: se estes são grandes, e impor tantes a posteridade o decidirá. Agora mesmo quan do isto vai para a imprensa acabamos de chegar de casa delle (são 10 horas da noite) e as forças cada vez se vão abatendo mais; e ainda nãº ha mui tos minutos, que elle disse com a inabalavel firme za de huma Stoico: Eu tinha bastante vida: custa bem « fazer-se esta se paração. Ah! Talvez dentro de pou cas horas não exista ! ! ! + - # - No dia 16 de Novembro cntrou a Escuna Fran ceza Melania, do Havre com 19 dias. O Capitão não confirma a noticia que se obteve da Chalupa Franceza, Esperança, sobre o haver-se levanta do o Cordão Sanitario dos Pirencos. Diz, que traz ºfficios, que não entregi sem recibo do Excellentissim o Ministro dos Negocios Estrangei ros. Os Passageiros são Mr. Carrocille, Negocian te, e huma Franceza. Quartel do Bom Successo etc. Joãº de Fontes Pereira de Mello. — # -- Todos os Proprietarios de Navios, que os quize rem affretar, com paração no dia 20 do corrente, pelas onze horas da manhã na Secretaria d'Estado da Marinha; e tambem se admittem. Estrangeiros. = Secretaria d'Estado, 17 de Novembro de 1822. -- R - (Continuamos as Reflexões que publicámos no Diario de Sexta feira, sobre a inherente linguagem do Jornal dos Debates, respeito aos negocios de Hes panha.) º Ha hum motivo muito mais incontestavel para intervir nos negocios interiores da Hespanha, diz o nosso ultra publicista; motivo que não está funda do em huma theoria subtil, mas em hum facto facil de cºmprovar, se elle for acompanhado de todas as circunstancias, que segundo os boatos publicos são indubitaveis.» Note-se, que o motivo em que o pu blicista pertende fundar o direito de intervenção, ha de depender de hum facto, o qual até o presente não tem outro fundamento mais do que hum boato publico, mas cuja verdade ou falsidade será facil de se comprovar. Como ainda o não está , o author do artigo apresenta este facto com todas as suas cir cunstancias em forma de pergunta, mas em termos tees, que fazendo-a, dá ele mesmo a resposta. Nós }ha da remos tambem, confiando que ella seja mais fundada do que a que se estriba unicamente em boa tos publicos. - º - - º Vive acaso em estado de liberdade o Rei legitimº e Constitucional das Hespanhas, quandº se não atre ve a ir a huma das suas casas de campo sem pedir licença di Deputação permanente? * Primeira calumnia, que levantárão os inimigos da liberdade, e que procurárão espalhar por toda a Europa o Diario dos Debates, e os outros periodi cos Francezes da sua laia, para agora formarem es se boato publieo, no qual se pertendem fundar. O Rei de Hespanha já mais necessitou pedir licença á De putação permanente para sahir da Capital. Elle o tem feito, quando o tem querido, e tem deixado de o fazer, quando tem conhecido que a sua ausen cia podia compromettter a tranquillidade publica. — Entre forçar o Rei a permanecer em Madrid, e fazer-lhe conhecer os males que a sua sahida pode ria occasionar, ha huma diferença enorme, que só poderá ser desconhecida pelo infame desejo de ca lumniar. Se Luiz XVIII quizesse ir a Saint-Cloud,

e as authoridades suspeitassem que a sua viagem poderia motivar suspeitas a respeito da pureza das suas intenções, ou que os inimigos da publica tram quillidade houvessem formado o li## de se apo derarem da sua pessoa para sanecionarem com º nº me do Rei suas iniques pertenções, o que farião nesse caso as authoridades de Paris? Qual he pois o dever daquelles que se interessão na gloria e se gurança do Monarca ? Pois isto, e nada mais do que isto, aconteceo em Madrid, e he o que, ha do succeder, em quanto os Hespanhoes não perderem o amor á ordem que os distinguc, e o desejo que os anima pela conservação do seu Monarca. Os boatos publicos, que affirmárão o contrario, sãº imposturas, inventadas para desacreditar o povo Hespanhol, e a seu Rei Constitucional. »Está segura a pessoa do Rei de Hespanha, quan do os soldados da sua guarda, e os da guarniçãº da Capital combatem com peças de artilheria, debaixo das janellas do palacio º» He este hum facto tão certo, como será victorio sa a nossa resposta. Infelizmente aconteceo em Ma drid a 7 de Julho o escandaloso acontecimento , que agora se nos lança em rosto; mas quem foi que lhe do causa ? De que parte veio o ataque, e de que

parte a defeza ? Este sim he hum facto ianegavel,

que não poderáõ desfigurar aos olhos da Europa nem os mais encarniçãº os inimigos da Hespanha. Forão os inimigos da Constituição, que atacárão, e os Constituciona es nada mais fizerão do que defen der-se: o perigo que naquelle dia correo a pessoa do Rei, veio da sua guarda, e dos infames que a seduzirão; e a segurança da familia real foi de vida ao triunfo dos Constitucionaes. Se o povo Hespa nhol tivesse as sacrilegas intenções, que seus inimi gos lhe attribuem, optima occasião se oferecia en tão para as realisar ! Quem lho poderia impedir ? Quem o obrigem a conter-se nos limites do respei to á vista do Palacio real ? O amor da paz, a fide lidade a seus juramentos, e á persuasão em que se acha todo o #"""""" de que hum ultraje com met tido contra a pessoa do Rei, seria huma victoria para os nossos inimigos, que maquinão, conspirão, e mentem continuamente para vêr se conseguem apurar o nosso sacrificio, e nos provocar a eom met ter excessos, que fação a liberdade odiosa aos olhos da Europa, A pergunta do author do artigo he hu ma calumnia atroz, que se faz ao nome Hespanhol; e para se provar que a pessoa do Rei está perfei tamente segura, não carecemos de outra prova, do que a que ele mesmo allega, para o pôr em duvida o dia 7 de Julho. - |- • • » Póde o Rei de Hespanha livremente exercer as attribuições da sua authoridade, quandº seus ouvidos se achão aturdidos pelos gritos ferozes, que pedem a morte de seus capellães sem forma de processo, co mo aconteceo com Vinuesa, ou quando huma popu lapa frenetica accelerou o supplicio de Elio para o privar do recurso de conseguir o perdão da clemencia do monarca º _>* Esta accusação não merece resposta; e se os boatos publicos de París a respeito das e ircunstancias dos fa ctos aqui citados são os mesmos que o author do artigo menciona, elles são não só calunniosos, mas até { surdos. Esses gritos ferozes pedindo a morte de Vinuºsa, nem º Rei, nem Hespanhol algum os ouvio; e se teve lugar aquelle excesso, foi justamente porque se pro. jectou, e se executou no silencio, e com o maior se gredo. O que se diz de Elio, prova a ignorancia que o author de artigo tem das nossas leis, pois to. do o mundo sabe, que naquelle caso não podia ter lugar a clemencia do Rei. Perém concedendo que tudo assim fosse, porque em huma nação se comet

tem assassinatos, e excessos, será razão bastante pa ra que as outras intervenhão no regulamento dos seus negocios interiores? Ah! se assim fôra, quan tos motivos, não terião tido de intervir nos negooios de Hespanha desde 1814 até 1820 ! Se assim fôra, que nação haveria que não desse motivo ás outras , para terem ingerencia nos seus negocios interiores ! A mesma. França mil vezes se teria visto expºsta á intervenção estrangeira, e até o governo de Luiz * VIII se teria visto obrigado a justificar-se aos ºlhos da Europa do atroz assassinato do General Rainel, perpetrado em Tolosa pelos ultra-realistas, quº invoca vão o nome do Rei, e o do Marechal Brune, commettido pouco depois por gente do mes mo, partido, e quasi com as mesmas circunstancias. Os Periodistas Francezes muito mal fazem, provo cando-nos com similhantes accusações; por quanto, por hum execsso que elles nos possão lançar em rosto, nós, lhes podereinos apresentar º huma duzia commettidos mesmo, depois do restabelecimento da legitimidade. Se chamão assassinato a morte de JElio, que nome da remos á do marechal Ney, justi çado contra o sentido expresso , de huma capitula $ão solemne ? Como designaremos a recente morte do g heral Berton, até privado, dos meios de defe za ? Mas deixemo-nos de recriminações, e prosiga mos com as perguntas do author do artigo. . . . . . … * Não se acha cruelmente ultrajada a dignidade do Rei pelos insultos prodigalizados a huma Rainha moribunda, a quem se tolhe a liberdade de ir respi 7 ar os ares do campo ? - | , , Se necessitassemos de provas para patentear a má fé deste escriptor, esta unica accusação seria mais que sufficiente. Nem a Rainha foi ultrajada, nem ºe tem achado moribunds, nem se tem visto no es tado de escravidão que aqui se suppõe. Se S. Ma gestade tivesse querido, teria podido sahir, não só de Madrid, mas tambem do Reino. O Rei, e a Rai nha quasi todos os dias sabem fóra dos muros de Madrid, sós, ou acompanhados,- com escolta, ou, sem ella, segundo querem , e até agora não ouvimos

diz r que as suas pessoas já mais fossem ultrajadas,

Estes são factos notorios, para cuja prova não he. nécessario recorrer, aos Ministros de França, e de. Napoles, como propõe o author do artigo: para Vír estas cousas, não he preciso ter, livre entrada no palacto, com o diz que tem aquelles Srs., porém bas º estar á porta; e temos tão boa opinião da pro bidade do ministros estrangeiros, que estamos cer tos não haverá hum só que possa desmentir as nos sas asserções. , …; … |- …) … , …; … ai … Aqui terminão as perguntas do publicista do Piario dos Debates: depois dellas faz hum resumo dº que havia dito, e estabelece o verdadeiro prin-r cipiº que, segundo elle diz, deve dirigir a politi-5 ca da Europa. … 1 # -* * * * * . * * * * • --- + -, a Falta feita á Guarnição da Corvetar… Constituição = <no momento de se prestar, o Juramento á Constitui-) .gdo, que acabão de fazer as Contes, Geraes, e Er-b traordinarias daí Nação Portugueza , , por Jerory--> .mo Antonio Pussich, Capitão Tenente da Armada o Aacional e Real, segundo Commandante da refe. rida Corveta,, ,, , , , , , , , , . . * #1. Qs bens que nos traz huma Constituição, são inex… plicaveis. Honrados Portuguezes, honrada Guari-º <ão, sejamos fixos em nossos sentimentos, sejamos… verdadeiros Constitucionaes, sejão nossos sentimen- º tos, e nossas expressões = Constituição ou morte = seja vista sempre eom indignação à escravidão, ou o servilismo; abracemos, e amemos a nossa bom : entendida Liberdade; vossos sentimentos são hon rádicº; sigamos o exemplo dos nossos Regenerado

res; tomemos o exemplº do nosso bom , e amaver Rei o Senhor D. João VI : huma Constituição nos traz bens inexplicavais; todoro Cidadão, que me recer premios, que fizer, ou render serviços á Na ção, tem certeza de ser premiado: a que Hº, que mº recer castigo, ha L is, pelºs quaes será julgado; e que mais queremos, do que termos a certeza de que temos hum Governo livre de paixões, hun Go verno que só tem em vistas o fazer felices os Cida dãos , sem escolha", "nem destincções, mais que aquellas do merecimento, Feliz Nação, que soube abraçar tal Governo ! Ei, pois, Portuguezes!! Ile hoje o Dia feliz, em que nós todos vamos jurar a nossa Constituição. Juremos pois de todo o eoração, e digamos com enthusiasmo: Viva a nossa Santa Re ligião, vivão as Cortes, viva o nosso amado Rei o Senhor D. João VI, e viva a Constituição da Monarquia Portugueza. e º , - O Batalhão de Artífices Engenheiros, - possuido dos honrados, e nobres sentimentos, que na época pre sente devem servir de base ao grande Edificio Mo ral, e Politico, levantado nos corações de todos aquel les a quem o Supremo Arbitro dos Destinos deo a feliz sorte de honrar-se com o Augusto Nome Por tuguez, Nome que em todos os tempos, e em todos os quatro angulos do Universo foi sempre repetido com respeito, e veneração ao seu valor, e virtudes moraes, e sociaes, º altamente persuadido que estes sentimentos, bem que dignos do seu dever, sufoca dos no peito não pódem ter mais merecimentos, que os de huma virtude oculta, determinou fazellos pu blicos á Heroica Nação, no seio da qual seus indi viduos virão a primeira luz do dia, e de quem re cebêrão a existencia politicz, celebrando o sempre memoravel dia 3 de Novembro de 1822, em que es ta mesma Nação deo o ultimo remate á grande Obra da sua Regeneração Politica, jurando guardar, e manter o Augusto Pacto Social, que lhe veio dar hum novo renome, que durará em quanto os ho mens viverem em Sociedade. … . - Para este tão augusto fim de solemnizar hum tal dia, o mais brilhante que tem raiado no Univer so, nãº só á Portugal pelos bens que lhe trouxe; mas a todas as Nações livres pelo regosijo, que nelle recebêrão, vendo colocada a par de si, ressur gida da Morte Politica, e sacudindo briosa os ver gonhosos ferros do Despotismo huma Nação, que em outro tempo Soberana havia dictado Leis a tan

ta distancia do seu natal assento, e hoje regenera- .

da toma seu antigo lugar, e nome ; se levantou huma illuminação na frente do grande edificio da Igreja do Convento de S. Bento de Lisboa, onde es

tá aquartelado o Batalhão, constando de huma fa

chada de columnata da ordem Dorica, composta de

4. porticos, e hum arco central, e º , " " Dentro co 1.° portico se levantavº sobre hmm pe

destal a figura do Rio Pouso, dentro do 2." hum

grande Troteo atravessico de huma fita, em que

estava escrito — Praça de S. Sebastião — dentro do arco centrai º figurá de Astrea, dentro do 3." por

tiee, bt, º Trdf o com huma fita atravessada; em que

estava escripto — Forte do Blaya – e dentro do 4."

portico se levantava a figura do Rio Tejo. Na vil

ta do arco central a{parecia hune ovado com o Re

trato em transpºrtnte de melhor dos Reis Constitu

cionaes, o sempre Augusto, o Genio Portector do Libaralisthe Portuguez, o Sr. D. João VI.

Corria sobre toda a prespectiva huma grande ci malha real, levantando-se nos extremos duas gran

de agulhas: sobre o femate do 1.° portico appare

cia hum Genio sustentando nas mãos huma facha ,

em que estava escripto — 24 de Agosto — tendo pel * O -

ia parte debaixo eseripto em transparente o seguin te Quarteto. • • • Acto solemne perpetúa, e liga Dos Portuguezes a maior Victoria: º Felizes Povos consolidão hoje - No Juramento as Leis, no Heroismo a Gloria. No entrevallo entre este portico e o 2.° se levan tava a figura da Fama, tendo na mão direita a sua Prodigiosa Tuba, e na esquerda hum livro aberto, em que se lia escripto — Constituição, ou Morte — sobre o remate do 2.° portico se levantava outro Genio, tendo escripto na facha — 15 de Setembro — e pela parte de baixo em transparente o seguinte Quarteto • Briosa Lizia, das Nações esmalte, De exemplo servirás em toda a idade: Saudosas louvem Gerações vindouras De teu brio, e valor a Heroicidade. Sobre o remate do arco central se levantava a res peitavel figura da Religião, tendo ao lado, sustenta do por dous Genios, o Escudo das Armas Portugue zas em transparente, - e pela parte deb ixo se lia escripto, igualmente em transparente este Quarteto. , Do iroso Despotismo o monstro fero. - - Debalde espumas ullúla, em vão forceja, Ovante Lisia, a Liberdade tua ** Ao Mundo escravo servirá de inveja. |- Ficando por esta disposição colocado o Retrato do Augusto Rei Constitucional entre a Religião, e

a Justiça: sobre o remate do 3.° portico se via ou

tro Genio, tendo escripto na facha, que sustentava

nas mãos — 1.° de Outubro — e pela parte debai

xo hum transparente com este Quarteto escripto. Se em todo o Globo, em toda a idade, ó Lisia, Fostes prodigios de valor obrando, e a Para salvar o Rei, manter a Patria, D' hoje ávante jurai morrer, matando. • No entrevallo entre este, e o 4.° portico se levan tava # a figura de Minerva, armada como Genio Titular da Guerra, e tendo aos pés os ins

trumentos das differentes Artes, de que he Protecto

ra: finalmente no remate do ultimo portico appare

cia hum Genio, mostrando huma fachá, em que se lia escripto o sempre grande, e memoravel dia 3 de Novembro, a que alludia todo o festeja, tendo

pela parte debaixo hum transparente, em que se lia este Quarteto. • Morrei com ella, ou sustentai ousada Da Liberdade o juramento inteiro, • Grande Nação, que o Despotismo esmagas, Se o Tyranno vencer, morrei primeiro.

Tal era a disposição, cm que astava aquella fa- -

chada, que tinha 94 palmos de cxtenção, e 36 de altura, a que cercavá, pela frente, é lados huma balaustrada, sobre a qual se levantavão nos angulos, º entrada do centro as figuras de 4 Musas, Talia, Euterpe, Eráto, e Melpómene. • lle esta a publica demonstração que o Batalhão celebrou o memoravel Diá 3 de No

de alegrio, com

vembro, dia nunca assás louvado, em que a dispo siçãº , e brilhar das immensas luzes, o armonioso : som da banda de musica, que entoava alegres hym

nos, e sinfonias, e dos foguetes, que no ar estala- ,

vão, junto á alegria, que dos corações transcendia

aos rostos do grande concurso de Cidadãos de toda a classe, augmentavão desmedidamente o prazer,

que nos peitos verdadeiramente liberaes destes Alu m nos de Marte tinha infundido o Augusto Juramen to, que com toda a selº meidade acabavão de fazer, seguido de entusiasmados vivas á Religião, á Cons tituição, ao Rei, e á Nação, entre o som dos belli

cos instrumentos, e fogo do ar; repetindo-se este

mºmo festejo nos dias 4, e 5 do corrente mez,

- # -- ".

Senhor Redactor: — Queira inserir no seu Perio dico a nota inclusa, e que dirijo ao respeitavel Pu blico: por este obsequio, que espero merecer. lhe, eu lhe ficarei muito obrigado. Lisboa 14 de Novembrº de 1822. = Seu muito venerador, O Conde de Villa Flor. , - : -

Por largo tempo eu fui atrozmente calumniado perante o respeitável Publico desta Capital; e foi na infame officina de hum tal Manoel da Costa, e seus socios, que taes calumnias se forjárão. Ellas forão tão atrozes, quanto injustas; e forão muitas, e muitas vezes repetidas; e por isso com elas nada

conseguirão; porque qui nimis probat, nihil probat.

Aos bons ellas affigirão; aos máos não desagradá rão; porém nem a huns, nem a outros illudirão.

Indispôr he facil; mentir, he facilimo; mas con

vencer, só á razão, e á justiça he reservado. Eu mortifiquei-me; mas nem menos era de esperar do melindre de meus sentimentos, e caracter. Aconselhárão-me que perseguisse eu meus ini migos; mas o Conde de Villa Flor não denuncia, nem persegue a pessoa alguma. Desejei logo em sua origem sufocar a maledicencia; mas não me era possivel. Como não pervia o combate, não podia estar pervenido, podia dizer, e escrever; mas di zer, e escrever não bastava; era preciso provar; e grande parte dos documentos respectivos estavão en tão muito fóra de men alcance. Cuidei em reunil los; e apenas o consegui, logo fiz imprimir, e pu blicar huma memoria, onde taes provas suprabun davão. O Publico a vio; e todos se desenganárão. Não teve resposta; e assim era de esperar. Donde concluo, que meus inimigos nada ganhárão; e eu. tambem nada perdi da ninha antiga, reputação. Desde minha tenra idade eu me voltei sem reser va ao serviço" da minha Patria, e foi na vi da militar, onde a impostura pouco valle, e só os factos decidem. As Insignias que me condecórão, e as distincções, que alcancei, são provas nada equivocas de que foi briosa minha conducta. O Pu blico que me vê, me vio; e então sobremaneira me applaudio; e não era de esperar que huma Nação tão illustrada, ás simplices vociferações de hum malvado mudasse de parecer, e me negasse hum conceito, quc tão benevola me havia concedido. Eu lho agradeço, e agradecerei sempre..." - Agora resta-me oferecer-lhe o ultimo, e mais efficãz documento em confirmação do que acima, acabo de referir." He este o parecer, qne a sabia, e muito digna Commissão da Justiça Criminal of fereceo á approvação do Augusto, e Soberane Con gresso. Lá onde residião eminentemente a justiça, a probidade, e sabedoria, hum tal parecer não po dia deixar de ser approvado. Elle o foi effectiva mente, e he o seguinte: Perecer. • - - Manoel da Costa , negociante do Pará, e José Corrêa Moreira, recorrem ao Seberano Congresso dos procedimentos com elles praticados, tanto pelo Governo, com o pela Casa da ####'; arguin do-os de parciaes, injustos, e arbitrarios, e pedindo serem soccorridos de remedio á vexação que sofrem, mandando-se avocar os autos da sua questão, para que sendo por elles informado o Congresso da ver dade que allegão, e lhes cenceda a graça de huma dispensa na Lei, que tem obstado á decisão que sol licitão. • | * Como para melhor decisão desta questão, muito importa o conhecimento do facto que ella envolve, será licito á Commissão de Justiça criminal, para illustração do Congresso, fazer succintamente huma fiel exposição da natureza e circunstancia desta per

-

tenção, extrahida da longa representação, e docu mentos oferecidos pelos supplicantes. - • Havendo estes sido condemnados a degredo por sentença proferida na Junta da justiça da Provin cia do Pará, e sendo remettidos prezos a esta Ci dade ao Juiz dos Degradados, para serem por este encaminhados ao lugar destinado para o cumprimen to da dita pena, encontrárão aqui a época da rege neração , de que se approveitárão para melhora Tem a sua sorte. .. Por graça concedida pela Regencia do Reino, com data de 2 de Março de 1821, e em resolução de consulta do Desembargo do Paço , alcançárão provisão, para que sendo soltos sobre fieis carcerei ros, tivessem tambem a faculdade de se poderem op # na Casa da Supplicação á referida sentença com muns embargos de restituição de prezos, de cuja au diencia havião sido privados na dita Junta, avocan

do-se para este fim do cartorio respectivo os autos

do processo original. Por outra Portaria da mesma data, dirigida ao Chanceller da Casa da Supplica <ão , se lhes concedeo que fossem nomeados juizes para o conhecimento dos ditos embargos: e por ter ceira Portaria de 20 de Novembro de 1821, que di rigio á Relação os ditos autos avocados, se deter minou novamente ao Chanceller que fizesse julgar os supplicantes na fórma das Leís. A presentados os autos na Relação, e nomeados os juízes, declará rão estes carecerem de jurisdicção para º o conheci mento deste incidente, por accordão de 20 de Abril de 1822, com o fundamento de que importando a sua nomeação huma verdadeira Commissão, não po dião a hum tal titulo exercer as funcções judiciarias

no referido processo, sem expressa contravenção ao

Deereto de 17 de Maio de 1821 ; e posto que os supplicantes recorressem desta decisão para a grande , não obtiverão com tudo melhoramento; pois que nesta, por assento de 23 de Abril de 1822, se decidio que recorressein os supplicantes ao Sobe rano Congresso, ao qual só competia revogar a Lei da creação da Junta da justiça da Provincia do Pará com cuja existencia implic-va que a Casa da Sup Plicação podesse ter jurisdicção para conhecer dos ditos embargos, ainda na presença das referidas Portarias do Governo, expedidas depois da instal lação das Cortes; visto que a dita Junta gozava de huma plenitude de alçada nos delictos da sua com petencia. Estes principios que pela sua solidez de verião ser respeitados, forão ainda impugna dos ; mas inutilmente, porque por outro assen to de 24 de Maio forão clles dignamente sustenta dos pelos respectivos, juizes, desprezados os cmbar gos com que se lhes oppozera o advogado dos sup plicantes, e este condemnado pelos sofismas, para doxos, de que nelles se servia, para arrastrar os jnizes ao systema da arbitrariedade, e servilismo. Desenganados os supplicantes de que por este meio nada mais podião esperar, recorrêrão ao Po der executivo para os prover de remedio, quei xando-se-lhe dos julgados da Relação, # OS juizes de connivencia, e considerações; e respeitos para com a pessoa do Conde de Villaflor, a quem accnsão de ser o principal motor de seus incommº dos, e vexações; e instando o Ministerio a que lhes fizesse effectivas, e vigºrosas as referidas Portarias para se julgarem na Relação os ditos embºrgos, já interpostos, e apresentados nella. Foi-lhes porém igualmente baldade este meio; por quanto o Gºver nó depois de haver procedido ás convenientes infor inações, escuzou-lhes o requerimento; e esgºtados por tanto todos estes meios, se valem os supplican tes no presente recurso ao Congresso, para ºbterem

pelo meio extraordinario o remedio que pelos meios "

— — 1 - - - - - - - 11. -- FA - … -- --1 * * *

Meza

(ae47)

Em vista peis das circunstancias expostas, en tende a Commissão, que sem dependencia de mais algumas reflexões, fica sendo muito obvio, assim o conceito que deve formar-se ácerca da natureza, e caracter das invectivas com que são atacados os dois poderes, executivo, e judiciario, como o desprezo que deve merecer huma queixa contra procedimen tos, em que o imperio da Lei só deixou de ser res peitado na porção de indulgencia liberalizada pelo Governo da Regeneia aos mesmos queixozos. E em quanto á graça que elles pretendem, ella importa nada menos do que huma ferida na Lei constitutiva dº jurisdicção, e alçada da Junta da justiça da pro vineia do Pará, existente ainda actualmente com independencia da Casa da Supplicação de Lisboa, dá occasião ao perigoso exemplo de ver-se pertur bada a marcha de huma sentença crime, quando finda, e já em principio de execução: e sem occor rerem urgentes motivos de interesse publico, que tornem menos odiosa a excepção,, ataca a garantia devida pela Lei á firmeza dos julgados da referida Junta, em gravíssimo da mno da segurança publica da dita provincia: e como senão relata nem a natu reza do crime, nem se ha, ou não, parte accusado ra, vacilla tamb m a Commissão sobre a incerteza de haverem, ou não, direitos adiqueridos de tercei ro, a damnos, e reparações julgadas. Nestes termos a Commissão não pôde propor ao Congresso a con cessão da pertendida dispensa, considerando-a co mo repugnante, e diametralmente opposta ás Leis do Reino, e aos princípios ultimamente adoptados, e sanccionados nas Bases, e Constituição politica da Monarquia Portugueza. Sala das Cortes 24 de Se tembro de 1822. — Manoel José de Arriaga Brum da Silveira; José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira; An # Camello Fortes de Pina; João Rodrigues de

rito,

• — # NoTICIAS ESTRANGEIRAS. HEs e A N H A.

Vencemos em Torá, onde o sangue liberticida tin gio as bayonetas, e a terra. O General em Chefe, qual Marte accodia a todos os pontos do ataque: a sua presença inflamma a todos; e caminhando assim de victoria em victoria, brevemente daremos a estes desgraçados povos a desejada paz. A seguinte proclamação foi lida á frente do exºr cito, "; + • •• . Habitantes do septimo districto, , Já saberris qual foi a triste sorte da inexpugna vel praça de Castellfollit, assim como a dos incau tos quão infelizes que nella se quizerão encerrar. A sua defeza foi dilatada, tenaz, e profiosa, ofere cendo, ao mundo prodigios de valor; eu mesmo fui testemunha de feitos talvez tão extraordinarios como aquelles que recordão as historias; porém tudo ce deo ao enthusiasmo, á constancia, e finalmente, ao heroismò do exercito Hespanhol. As habitações in cendiadas, as torres, a fortaleza, toda a classe de obras ofensivas e defensivas estão por terra. 1. Eis o quadro que apresenta huma povoaçãº, e huma fortaleza, na qual os perturbadores da ordem funda vão grandes esperanças, que procuravão, inº fundir na multidão. * * *- · · à

Vinde ó desgraçados, vindº contemplar o desdi teso terreno, que aquelles edificios occupárão, e só achareis em seu lugar montões de ruinas, e humº terrivel inseripção, que recorde aos povos a sorte que espera áquelles, que seguirem o exemplo dº

'astellfollit. Desenganai-vos á sua vista, cégºs e

Guisoua 28 de Outubro..... .

illudidos Catalães, de huma vez conhecei esses in fames, que não tem trabalhado nem trabalhão se não por seu proprio interesse; que só procurão o restabelecimento dos abusos passados; que desejarião ter-vos continuamente submergidos na ignorancia e na escravidão, e que sobre tudo vos abandonão na hora do perigo. He por ventura, habitantes de Castellfollit, outra cousa que visteis, quando esse famigerado Roma millo se separou de vós e des seus, no momento mais critico, dando-vos a esperança de tornar em vosso auxilio; não o visteis vós permanecer á minha vista no decurso de 5 dias, com todos os soccorros que pôde ajuntar, na companhia de seus dignos colla boradores, Romagosa, Eroles, e outros; e com tu do não se atrever a adiantar. se hum só passo, nem à interromper por hum instante o cerco de que aca bais de ser victimas ? Careceis de mais provas para vos convencerdes, vós todos que vos achais com as armas na mão ? Duvidareis ainda da fraqueza, da impotencia, e da falsidade de huns homens, que si tiados vos desampárão, e quando livres, muito me nos sabem conduzir-vos á gloria dos combates?.... Onde se achão esses exercitos estrangeiros imagina rios, com que ha tão longo tempo vos allucinão e compromettem ? Desenganai-vos, de novo vo-lo di go: correi, voai a procurar aquella reconciliação, que ainda vos não recusa a indulgente mãi patria, ou não duvideis do prompto castigo, que aliàs sof frereis, co filhos espurios, e inimigos do seu des canço e da sua felicidade. Com o intento de affian <ar, quanto da minha parte depende, huma e ou tra cousa, e exercendo a authoridade de que me acho revestido pelo legitimo Governo , ordeno e mando : • • Art. 1." Toda a povoação onde se tocar a reba te, obrigada por huma força armada dos facciosos, inferior á 3.° parte dos seus habitantes, será saqueada e incendiada. 2° Toda a povoação, onde se tocar a rebate, obrigada por huma força armada de facciosos, su perior á 3.° parte dos seus habitantes cujo maior nu mero saia com elles a campo, e se ache com as ar mas na mão, será tambem saqueada e incendiada. Mas, se sómente algum ou alguns de seus habitan tes sahire In a campo, o saque e o incendio só terão lugar a respeito das suas casas, além de qualquer outra pena que a lei lhes imponha. 3." Toda a povoação que facilite o mantimento, ou outro qualquer genero de auxilio, aos facciosos, no caso que estes se não apresentem no mesmo lu gar com hum numero de força armada, equiva lente á 3." parte dos habitantes, pagará a mulcta de mil libras Catalães (sem embargo de se poder aug mentar esta quantia,) e os membros da sua Camera serão fuzilados. Fica bem entendido , que ainda quando as, rações, ou auxilios se facultem aos fac ciosos pela força, não serão abonados pela nação. 4.° Toda a casa de campo, ou de povoação aban donada por seus habitantes na chegada das forças nacionaes, cuja disciplina, subordinação, e condu ctº regular devem já ser demasiado notorias, será entregue ao saque, ou ao incendio, e isto em consi deração de me achar, como sempre estive, disposto a proteger a liberdade, e a segurança das pessoas, e a sua propriedade, e a castigar com todo o rigor até a menor culpa commettida pelos meus soldados. 5." As Cameras, Magistrados , e Parocos das povoações, que na distancia de 3 horas na circum ferencia dº ponto, onde o meu quartel general se

achar colocado, ou algum dos chefes do exercito, * * * * **

= - •

omittirem dar aviso diario (e até mesmo repetido segundo as circunstancias,) dos movimentos dos fac ciosos na sua visinhança, sofrerão a pena pecunia ria que se lhes imponha; e a morte no caso de ser de grande importancia o damno causado por simi lhante omissão. •

6.° Todo o individuo da classe de soldado, que e achar entre os facciosos , e se appresentar com as suas armas, na minha #"# ou na de qual quer dos Generaes de divisão do exercito do meu commando, conseguirá o indulto correspondente ao crime de rebeldia; ficando entendido, que isto terá lugar até o dia 20 de Novembro proximo, e não II) a 1S,

7." O presente proclame da F"# data, ás tropas, se lerá no quartel general, e logo se remet terão copias delle ao commandante general do dis tricto, residente em Barcelona, e aos das provin cias de Lerida, Tarragona, e Gerona, assim comº aos chefes politicos de todas quatro, para que fa zendo-o publicar immediatamente, possão desde lo go ter devido efeito as disposições contidas nos ar tigos anteriores. Quartel general onde existio Cas tellfollit 24 de Outubro de 1822. =General em Che fe do exercito de operações do setimo districto. = Francisco Espoz e Mina.

Madrid 6 de Novembro.

Com data de 24 de Outubro se nos participa de Gibraltar o seguinte: «publicou-se hoje huma or dem deste Governo, pelos officiaes da policia, pa ra que saião da praça os fugitivos Hespanhoes, que nella se achem por causa das suas opiniões politicas, e julgo que tencionão fretar navios que os condu zão a França, na primeira occasião que se ofereça vento favoravel. |- |-

— As cartas de París de 26 do passado affirmão,

ue finalmente terá lugar o rºmpimento de hostili

ades entre a Russia, e a Turquia. O mesmo asse vera o Diario dos Debates de 25, que he notorio ser huma folha quasi official.

— T U R Q U I A. Constantinopla 10 de Setembro.

Lord Strangford fºi encarregado pela Porta de huma importante declaração para o Congresso. He huma especie de pretexto contra toda e qualquer tentativa das Potencias Européas, para terem inge rencia nos negocios internos do Imperio Ottomano. A Porta declara, que ella de per si he bastantemen te capaz de os arranjar sem auxilio externo.

===

• . E D IT A L.

Constando no Senado da Camara a falta de al guns Empregados, que servem officios, e incum bencias pertencentes ao mesmo Tribunal, e com ti tulos por este passados, a virem prestar o devido Ju ramento, na conformidade do que determina a car ta de Lei de 11 de Outubro do corrente anno: orde na que elles hajão de comparecer no mesmo Tribu nal nas manhãs dos dias 19, e 20 deste mez, pelas 11 horas, para inteiramente serem cumpridas as Re gias Determinações. E por ser publico, se mandou affixar o presente. Lisboa 14 de Novembro de 1822. Antonio Feliz de Mendonça Arraes e Mello.

THEATRO FRANcez No SALITRE. " |- Segunda feira 18 de Novembro a Companhia fran ceza representará Cinna ou a Clemencia de Augusto, Trajedia em 5 actos, e em versos de Corneille, seguin do-se-lhe Haine aux Femmes ou le Solitaire Vande ville em 1 acto.

DIARIO DO

ri ? Oh s : 1 : " ! . . " 959 109)

-

GOVERNO .

D

There

N . 273 . . . . ,

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : . mais je ne puis en tolérer l ' abus . '

' Aventures de la fille dûn Rois

2

. ARTIGOS D ' OFFICIO . .

.

:

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA . " !

i „ D om João ' por Graça de Deos , e pela Constituição da Monar

quia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algarves , d ' aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a todos os meus

Subditos , que as Cortes Decretárão o seguinte 3 : 1 : 39 . • - , As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação

Portugueza , attendendo ao gus ihes for representado acerca da consideração o que deve ter o anil , relativa a pagamento de di - Tritos , Decretáo provisionalmente , que se entregue aos Fabrican ter , livre , de direitos , náp 36 o anil que elles tem actualmente alfandegado , mas tanubem todo aquelle , que de futuro importarem para consumo de suas Fabricas , nos termos do Alvará de 28 de Abril de 189 ; ficando revogada , em quanto se não dispozer o confrario , qualquer Legislação na parte em que for opposta ao presente Decreto . Paço das Cortes em 24 de Outubro de 18 : 2 .

Por tanto Mando a todas as Authoridades , á quem o čo abecimento e execução do sobredito Decreto pertencer , que o cumprão , e executem tão inteiramente como ' nelle se content . Dada no Palacio de Queluz ' aos 26 de Outubro de 1922 . . EiRei com . Guarda . = Sebastião José de Carvalho . . ! 956 i 2 , Carta de lei , pela qual Vossa Nagestade Manda executar o Decreto das Cortes Gejacs Extraordisarias e Constituintes da Na ção Portugueza , acerca da consideração que deve ter o anil , res Jativa a pagamento de direitos , e se entregar aos Fabricantes li - vre de direitos todo o anil , na fórma acima declarada . Para Vos sa Magcstade vero Agostinho Jacob de Abreu e Oliveira a fez . A fol . e3 do Livro i de Registo de Cartas , e Alvarás , fica regis - iada esta Carta . Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda 2 de Novembro de 1822 . Lourenço Antonio de Freitas Azevedo Falcão . Manoel Nicolao Esteves Negrão . Foi publicada esta Car - ta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino . Lisboa y de Novembro de 18 2 2 . D . Miguel José da Camara Maldonado . Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a fol . 44 vers , Lisboa 7 de Novembro de 1922 . Francisco José Bravo .

por cento , suscitada a observancia assim do Alvará de sete de Mara ço de mil oitocentos e hum , como do Decreto de onze de Maio de mil oitocentos e quatro , e abolido o direito , que se per cebia a titulo de lavagem . .

4 . º . „ Ficão dé nenhun effeito todas as fianças prestadas por Fabricantes na Alfandega grande do àssucar , na das Sete (asas , ou ein qualquer outra Alfandega do Reino de Portugal e Algarve , sobre direitos , que excedão os prescriptos no presente Decreto . s . „ Para verificar a isempção concedida , não precisão os FR bricantes de alguna despacho do Conselho da Fazenda ; mas serão obrigados a obter Provisões da Junta do Commercio , a qual será responsavel pela inexactidão dos exames , e averiguações determi nadas no paragrafo primeiro do Alvará de vinte e oito de Abril de mil oitocentos e nove , e no Artigo primeiro deste Decreto .

6 , „ Ficão revogadas quaesquer disposições na parte , em que forem contrarias ás do presente Decreto . Paço das Cortes em 24 de Outubro de 1 & 22 .

Por tanto Mando a todas as Authoridades ' , a quem o conhe cimento , e execução do sólredito Decreto pertencer , que o cum práo , e executem tão inteiramente como nelle se contem . Dada no Palacio de Queluz aos 26 de Outubro de 1822 . = EIRei com , Guarda . = Sebastiáo José de Carvalho .

' Carta de Lei , pela qual Vessa Magestade manda executar o Decreto das Cortes Gerães ' e ' Extracrdinarias , no qual concedem isempção de todos os direitos por entrada , á excepção do de tres por cento para fragatas , aos instrumentos , drogas , e materias pri mas necessarias ás Fabricas de cortumes ; sujeitão as pelles em ca bello ao pagamento da siza , somente nas terras , em que se cor tama pagar ; extinguem todos os privilegios de isempção , que por qualquer titulo tenháo sido concedidos a alguma Fabrica ; isem ptando igualmente de direitos de sahida cs couros , e pelles cora tidas no Reino , as quaes pagarão por imposto de consumo somen te tres por cento ; ficando abolido o que se recebia à titulo de lavagem ; de nenhum effeito as fiançás prestadas nas Alfandegas por dircitos , que excedão aos prescriptos no mesmo Decreto ; e dispensando os Fabricantes de despacho algum do Conselho da Fazenda ; tudo na forma acima declarada . Para Vossa Magestade vēr . Marcellino Antonio Loforte a fez . A fol . 63 vers , do Lin vro I do Registo das Cartas ; é Alvarás , fica ' registada esta Car ta . Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda a de Novem . bro de 1912 . Lourenço Antonio de Freitas Azevedo Falcão . Ma noel Nicolao Esteves Negrão . Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino . Lisboa 7 de Novembro de 1822 . D . Miguel José da Camara Maldonado . Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a fol . 45 . Lisboa 7 de Novembro de 1822 . Francisco Jesé Bravo . , '

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

» , Dom João por Graça de Deos , o pela Constituição da Mo - narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algarves , d ' aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a todos os meus Subditos , que as Cortes Decretário o seguinte :

„ As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza , desejando promover a prosperidade das Fabricas na - cionaes de cortumes , Decre : ão o seguinte : - 1 . ' , , São isemptos de todos os direitos , e impostos por en trada nas Alfandegas aquelles instrumentos , drogas , e materias primas , que sendo necessarias ás Fabricas de cortumés estabeleci . das no Reino , não podérem ser suppridas por outras da mesma csa pecie nelle produzidas , ou por inieriores em qualidade , ou por insufficientes em quantidade . Exceptua - se unicamente o direito de tres por cento de fragaras , o qual continuará a ser pago como até ao presente .

. . . . . 2 . 0 . „ Toda a compra de courama verde , e de pelles nacionaes em cabello ; he sujeita a pagamento de siza ; salvo nas terras , on de se não costuntas , pagar siza de tags objectøs , Ficão extinctos todos os privilegios de isempção do referido pagamento , que por qualquer principio se ácharen concedidos a alguma Fibrica . * : ī . 3 , , , Os ' couros , peiles cortidas nas Fabricas nacionaes , sed ja sualquer qué for å ida natureza , serão ise saptos Je todos os dio reibos de sahida , ' e pagarão por unido imposto de consumo - trei

: 2 . Repartição . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reis 110 , que a Meza da Consciencia e Ordens de conta da execução que tem tido a Portaria de 23 de Setembro passado , em que se The ordenava que procedesse a formalizar , e fizesse subir sem porda de tempo á Sua Augusta Presença huma circunstanciada relação das pessoas , que sendo agraciadas com alguma das Ordens Militaa res , usão das insignias sem tratarem de se habilitarem para simi Thante fim , e constando a Sua Magestade que o mesmo abuso con tinúa , e que muitos individuos até sem terem Mercê até trazem a condecoração das Ordens ; Ordena que a Mẹza empregue a maior actividade na execução da referida Portaria . Palacio de Queluz em 8 de Novembro de 1822 . Fnippe Ferreira de Araujo è Castro . , ,

. 37 . CO 6901

el

mediu cu este , que estava aberta a Sessão : * * * *

Io odmavoti :

on

da Silva Carvalho , por Arganit ; José Liberato Trei .

Te de Carvalho , Pedro Paulo de Alineida Serra , e 2 . JUNTA PREPARATORIA . Francisco Rebello Leitão , por Vizeu . Jolga tambem

e a Commissão que he illegal a nomeação de Pedro Parae Legislatura Ordinaria de 1823 . José Lopes de Almeida , Deputado eleito pelo mest

mo circulo de Vizeu , em consequencia de exercer A ' s 9 horas e meia da manhã , achando - sc renni , alli jurisdicção collegialmente , por quanto serve o dos da Sala das Cortes os Membros da Junta Preo logar de Desembargador do Porto , o que elle mese paratoria , sob a presidencia do Sr . Hermano José , no declaron perante a Deputação Permanente . declarou este , que estava aberta a Sessão : ime : - O Sr . Rebello Leitão oppoz . se ao parccer da Coma mediatamente deo conta da acta da antecedente o , pição nesta parte , e sustentando , que o imperio Sr . Moura , e julgando . a a Junta conforme as suas da interpretação ás Leis deve ter acabado , e mui decisões , levantog . sc o Sr , Trigoso , e na qualidade to especialmente em Leis Constitucionaes , expoz de Secretario da Deputação Permanente , disse , que · breves argumentos extrahidos . . da letra do artigo , á mesma se apresentarão depois da primeira Sessão concluindo que não ha razão alguma para se julgar da Junta Manoel Dias de Sousa , Deputado pelo nullo , e illegal o diploma em questão . circalo eleitoral de Aveiro ; Joaqaim Lopes da Co - O Sr . Felgueiras Junior mostrou , quanto era in - . * Bha , pelo da Guarda ; è João Rodrigoes de Olivei . justamente increpada a Commissão , por haver a seu 1a Cataldo , pelo de Braga ; e que havendo feito arbitrio interpetrado a Lei : expoz as razões em que caha hum a competente entrega dos seus respecti . se fundára , para exarar assim o seu parceer , fob vos diplomas , estes se achávão sobre a nęža para servou que não havia interpetrado a Lei Constitū . serem remettidos á Commissão encarregada da sua cional ; explicou o seu genuino sentido , asse veran revisão , a fim de os examinar , e sobre elles offere . do , que apezar de alli se acharo verbo exercer , ne pri cer , o seu voto . . . in

sente exerce = todavia não pode deixar de ser . . . O Sr . Margiochi como relator da Commissão dos tender para o futuro , porque o contrario seria pro tres , creada para examinar op diplomas da dos cin . teger or onbornos , e deixar á vontade dos Magisa co , leo o parecer da mesma , que se reduz , a que trados , que individaal , ou colligialmente exercem se achão conformes com as actas eleitoraes , e com jurisdicção ; ' o serém ou não cleitos , porque podiao todas as legalidades necessarias as procurações dos por qualquer prineipio não estat presentes nos seus referidos cińcô Membros , os Srs . Manoel Borges Districtog ' no tempo das eleições que a Lei teve Carbeiro , Agostinho José Freire , e Francisco Xa : em vistas o evitar a influencia que em tâes casos vier Monteiro , pelo circulo eleitoral de Lisboa ; è elles poden ter , ' e que foi isto o que se pertendea , João Baptista Felgueiras , é José Joaquim Rodrió evitar , e que não se conseguirá , não se adoptando , gues de Bastos , pelo do Porto . Não se fazendo o parecer , o que seria tambem , das mais funestas con este respeito observação alguma , foi posto á vota . scquencias para o futuro . . . . wir sinn , ção , e foi approvado .

. Não foi desta opinião o Sr . ' Silva Carvalho que - 0 . Sr . Felgueiras Junior leo o parecer da Commis . apoiou a opinião do Sr . Rebello Leitão , com diffon Bão dos cinco a encarregada de revere examinar os disrentes argomentos extrahidos dos respectivos artigis plomas dos Deputados ás Cortes , e tende conclnio da Constituição , e o Sr . Seixas gegâio o mesmo VOL do , o mandou para a meza ; e logo o Sr . Trigoso to . . . iirisa ,

Dist & FASTI ! - começon a ler artigo por artigos do que resultou o - Reforçon com differentes e novos argumentosa segniite : '

* 503 1 0131 * * ! " . " opinião do Sr . Felgueiras Junior o ' Sr . Xavier Mon : 1 . ° Julga a Commissão . conforme com as actas teiro , e largamente fallou em favor do parecer dit eleitoraes , é com as necessarias legalidades os di Commissão o Sr . Borges Carneiro . O Sr . Sousa Casa Plonia ' s dos Srs , Gregorio José de Seixas ; Manoel tello Branco não concordou com as razões do Illus , Pedro de Mello ; Manoel Aleixo Duarte Machado ; tře Preopinante , e em hum brevissimo disensso ao e Rodrigo de Sousa Castello Branco , Deputados pe combateo , e sendo apoiado pelo Sr . Silva Çarpalko , Jo Reino do Algarve ; approvado . , ,

; que novamente teve a palavra , defenderão em bre 2 . ° Tambem assenta , que devem ser legalizados yes discursos o parecer da Cominissão de Sra . Bar . os dos seguintes Senhores : José Ignacio Pereira Der . reto Feio . , Derramado , e Margiochi . . nisi . Jamado ; e João . Alberto Cordeiro Silveira , por O Sr . Trigoso deo alguns exclarecimentos . Aedes Evora ; Carlos Honorio Gouvêa Durão , Joaquim Sarios sobre o objecto em questão , cos Srs . José Anastasio Mendes , e José Corrêa da Serra , por Liberato , e Moura , produzindo novos e fortes argu . Beja ; José Victorino Barreto Feio , e João Pedro mentos , com seus discursos fecharão à discussão . Posa

Tavares Ribeiro , por Portalegre ; João Maria Sodo to o parecer á votação foi approvado por 72 votos ' res Castello Branco , Francisco Soares Franco contra 15 . . Francisco Simões Margiochii ; Francisco de Paula 3 . ° Julga tambem à Commissão , que estão aul . la Travassos ; Francisco Antonio de Campos , e thenticos , e conformés os Diplomás dos Srs . Mas Antonio Pretextato de Pina e Mello , por Lis . ” noel da Rochit . Couto , por Aveiro ; Raymundo An . boa ; Francisco de Lemos Bettencourt , por Se . dré Vaz de Quina , por Bragança ; Manoel Corrêa tubal ; Francisco Xavier de Sousa Queiroga , Joa . Pinto da Veiga Cabral , Antonio Labo Barbosa Fer . quim Pereira Andes de Carvalho , José de Sá reira Teixeira Gyrão , e Francisco Antonio de Al Ferreira Santos Valle , e Marino Miguel Franzini , meida Possanha , por Villa Real ; João Pedro Ri por Thomar ; Bento Pereira do Carmo , Francisco beiro , João de Sousa Pinto de Magalhães , e José Botto Pimentel , e Francisco Rebello Leitão , por Maximo Pinto da Fonseca Raggi , pelo Porto ; Alemquer ; Francisco : Manoel Trigoso de Aragão Antonio Coclho Pinto Soares de Moura ; Antoniū Morato e Thomaz de Aquino de Carvalho , por José da Silva Peixoto , Alexandre Alberto de Ber . Coimbra ; Antonio Vicente de Carvalho e Sousa , João Pa Pinto , e José Ferreira de Sousa , pör Pennafiel Brandão Percira de Mello , e Fernando Antonio de Bernardo Teixeira Coitinho Alvares Carvalho , é Almeida , pela feira ; Bernardo da Silveira Pinto , Manoel José Baptista Felgeciras , por Guimarães e Bazilio Alberto de Sousa , por Lamègo , José Joa . Domingos José da Silva , Gaspar Joaquim Telle ' s quim Ferreira de Moura , por Trancoso ; Luiz da ' da Silva e Menezes , poç Braga , " Manoel José Rou Tuulia Castro è Venezca , , por Castello Branco , ; João drigues Arayja e Costa , Fraucisco Joaquim Fers

& Comics

Mero , Joño de por villa mancisco An Barbora Antonio Pinto do near Pincoded Jould peo de AT

Francisco Malsco Rebello Le Francisco bereira de monte de Carvalho Carvalho , agão

Bazilia : pela Peira , Bernard ernando Antonio de Pa Pinto , e José Heroes Alexandre Alberto Antonio

reira Gomes Novaes, e Carlos José da Cruz e Sou sa:. Pºr Barcellos. Posto á votação foi approvado. Opina º Cºmmissão, que não havendo apresenta do º seu diploma, e as actas eleitoraes o Sr. Anto nio de Sousa e Lima, eleito no circulo dos Arcos de Val de Vez, e sómente haver ºferecido huma certidãº, em que mostra, que sahio Deputado em primeirº escrutinio, não está em circunstancias de ser admittido, porque não apresenta nem hum dos documentos que a Lei exige: julga por tanto que fique suspensa a sua entradá, e que se diga ao Go Vernº por meio da Deputaçãº Permanente, que mande uscar todas as actas e mais papeis necessa rios, e relativos a este objecto, a fim de se poder tºmar huma decisão com conhecimento de causa. Esta parte do parecer da Commissão deo origem a algumas observações sobre os acontecimentos que tiverão logar em o circulo dos Arcos de Val de Vez, e º Sr. Lima, de cujo diploma se tratava, observou que não se de vião entender com clle as desordens que houve nas eleições do seu circulo, expoz todas quantas diligencias fez para obter os seus titulos, sem com tudo os poder alcançar, e requereo que o Governo faça responsavel o Presidente das eleições, e 2s respectivas authoridades, que não cumprirão A Lei, negando-lhe os seus diplomas, e mostran do que decididamente lhos não querião passar. Os Srs. Freire e Bastos sustentárão o parecer da Commissão , reconhecendo que aquellas desordens tendo logar no segundo escrútinio não podião affe ctar a eleição do Sr. Lima que havia tido logar no Primeiro, e mostrárão com diversas razões, e ar nmentos, que a Commissão de sorte alguma podia informar, que o dito Sr. se achava nas circunstanº cias de passar já a constituir parte da Representa ção Nacional. - Mais alguns Srs. fallárão a este respeito, concor dando pela maior parte que a Deputação Perma nente deve participar ao Governo que faça respon saveis as authoridades que forão envolvidas, neste casº, e julgando-se discutida esta parte do parecer foi posta á votação e approvada, reservando a ou tra para o fim do parecer. 4." Parece á Commissão, que devem ser chama dos os seguintes Substitutos: Joaquim Placido Gal vãº Palma, primeiro Substituto por Evora, em lºgar do Sr. José Victorino Barreto Feio, que entra Deputado Ordinario por Portalegre : que sejão igualmente chamados em logar dos Srs. Manoel Borges Carneiro, Deputado por Lisboa, e Bento Pereira do Carmo, por Alemquer, aos Srs. Manoel Antonio de Carvalho, e Nuno Alvares Pereira Pato Moniz, primeiros Substitutos pelo circulo de Setu bal: que em logar do Sr. Manoel Borges Carneiro, que entra Ordinario por Lisboa, e que tambem o foi por Thomar, seja chamado o Sr. Antonio Mar ciano d'Azevedo: que sejão tambem chamados os Srs. Antonio Gomes Henriques Gaio, e Joaquim de Oliveira e Sonsa, Substitutos por Leiria, em logar dos Ordinarios que são eleitos por Lisboa onde pre ferem por terem ahi residencia; e por vir o primei ro Substituto, o Sr. Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, Ordinario por Coimbra: que por simílhantes motivos sejão chamados os Srs. Manoel de Macedo Pereira Coutinho, Substituto por Coim bra; e João Bernardo da Rocha Loureiro pela Guar da; José Pereira Pinto por Castello Branco; José Victorino de Sousa e Albuquerque por Viseu, e Ale> xandre José Gonçalves Ramos por Bragança. Ap? Provado, • 5." Entende a Commissão, que só ás Cortes per tencey, por ser caso ommisso na Lei, e precizar de medida legislativa, o tomar o conhecimento das

providencias que devem dar-se ácerca do modo por que se deve completar a representação dos Circulos de Leiria, Trancozo, e Aveiro. Approvado. 6." O Sr. José Liberato havia feito algumas obser vações a respeito de votos riscados, apontando a Sessão das Cortes Constituintes, em que este obje cto se tratou, e a decisão das mesmas a sste respei to, que se reduzia, a que a Junta Preparatoria tomasse conhecimento deste caso, e que sendo che gºda a oecasião, fallava nisto; fez algumas outras obscrvações, relativamente á ordem que baixou em consequencia de huma indicação do Sr. Bastos: tinha-se reservado esta moção para este logar, e o Sr. Felgueiras Junior largamente discorrêo em sen tidº contrario, produzindo diversos argumentos a este respeito, extrahidos das proprias actas, e da pouca regularidade da Lei das eleições: o Sr. Bas tos porém apoiando o Sr. José Liberato respondeo aos argumentºs do Sr. Felgueiras, e accuzou a falta em que muitas Juntas se achavão a respeito da Exe cução da ordem a que o Sr. José Liberato se referi ra, parecendo-lhe que este negocio deveria ser tomado em consideração. Resolveo-se, que não era este objecto das attribuições da Junta Preparata Tlà, - 7.° A Commissão examinou miudamente os pro testos, votos em separado, e representações, que forão remettidas ás Cortes Constituintes, e á Depu tação Permanente, e he de parecer, que somente de vem tomar-se em consideração, quando os eleitos de ?" tratãº, apresentarem os seus diplomas. Appro VACIO, 8." A Commissão na segunda parte do seu pare cer, a respeito das eleições dos Arcos de Val de Vez, opina que deve suspender-se a entrada dos Deputa dos por aquelle circulo eleitos; e que por via com Petente se pessão as a ctas eleiteraes, para as Cortes poderem resolver com conhecimento de causa. Fallon, o Sr. Trigoso a este respeito, fazendo hu ma exposição de todos os acontecimentos que se po dem induzir das actas, sustentando, que não podem ser legalizados os diplomas que não # expressa menção da outorga dos poderes; e tendo o Sr. Freire mostrado a necessidade de se adoptar o parecer da Commissão, o Sr. Bastos fallou no que havia de com mum entre as desordens desta divisão, e das

, outras divisões eleitoraes: e passando a tratar das

actas sem outorga, fez ver o verdadeiro estado das mesmas, e, da questão que aquellas não carecião absolutamente da outorga; mas somente a não ti nhão nos termos expressos na Lei, e que só á vista dellas se podia deliberar com o necessario conheci mento de causa sobre a validade, ou nullidade das eleições. , Mais algumas reflexões se fizerão a este respeito, e julgando-se a materia bem discutida foi a parte do parecer posta á votação, e approvada. O Sr. Felgueiras Junior disse, que tinha recebido trez diplomas, que remettia á Commissão para se rem, examinades, e logo o Sr. Presidente disse, que sendo natural, que se fossem apresentando mais al guns, no principio da Sessão de quarta feira, se trataria este objecto; que depois se procederia á no meação de Presidente das Cortes, e de Secretarios na fórma da Constituição; e que concluida a cere monia religiosa, o Sr. Presidente das Cortes as de clararia installadas: levantou a Sessão pouco antes da huma hora.

+

L IS BOA 18 de Novembro,

. Banco de Lisboa.

Compra do Papel a 13, venda a 12 e tres quartos — Com pra de Patacas do Brazil, e de Hespanha : 945

{(*29; + 2)

Senhºr Rºdactor: — Roro lhe º obsº quio de in serir "o seu Periodico a infrascrita sentença dada pelo Juiz de Fóra da Villa de Santarém, que serve de Almoxarife da Portagem da Serenissima casa do Infantado, para que o Publico conheça, que as Leis do Soberano Congresso não tem vigor, nem o terão em quanto forem dadas á execução por Ministros que, ou não tem responsabilidade, ou se lhes não torna ºffectiva. Estou persuadido de que tenho ra zão e justiça, e a espero alcançar por meio do re eurso que intentei; mas os incommodos, e despeza que tenho feito são mui excedentes á quantia que injustamente se me pede, que na verdade se não tivesse necessidade de continuar a ter dependencias neste Almoxarifado, pelo commercio que para alli tenho, melhor me fôra ceder áquella extorção, do que defender-me della. a .

Para melhor se conhecer a justiça que me acom panha, e se achar a injustiça na sentença que se proferio. he necessario expôr o facto, e he o se guinte: Está estabelecido no § 4.° do Foral de San tarém que de todo o vinho que fôr ou sahir daquel la Villa e seu Termo, quer seja por agua, quer por terra, se pague de portagem meio real por cada 12 almudes do dito genero, e está designado em o dito Foral o sitio dos Marcos até aonde chega a juris dicção do mesmo. Acontece, porém que contra o ex passo no dito foral exige o recebedor da Portagem em Cabeça de Guião; posto não designado no dito foral 70 réis por cada casco de vinho que se em barca alli, e tem os exportadores pago este tributo arbitrario: huns por iguorancia da Lei, e outros por conhecerem, que lhes he mais commodo con sentirem naquella extorção do que impugnalla: porque para se defenderem, por exemplo, da op pressiva portagem de 700 réis que he a pertencen te a 10 cascos; tem de gastar"mais de 20, ou 30 mil réis, e os incommodos inevitaveis de huma de. manda, e por isso sofrem. Eu que desejo colher o fructo da nossa regeneração, e que "igualmente a desejo a todos para que a abençoem e bem digão ! Tendo occasião de exportar dalli hnns cascos de vi nho comprado no Cartacho, e pedindo-me o rece bedor 70 réis por cada hum lhe mostrei o Foral que tinha por certidão, e exigi ver a ordem legis lativa que o contrario mandasse; mas o rece b dor disse que não queria saber disso, e que pertendia os 70 réis na forma do uso e costume, quando não me faria embargo no genero. Tomei testemunhas em como estavº prompto a pagar a Portagem na forma que o Foral determina, protestando não a pagar de outra forma em quanto se me não mos trasse ordem legitima que o contrario mandasse; porém sofri hum embargo no meu vinho, de que pedindo vista para embargos depois de segurar o juizo, tive a sentença que vai a seguir-se. Depois do encommodo de 2 jornadas a Santarem em que verbal, e por escrito fiz ver ao Juiz Almoxarife a letra do Foral, ao que elle respondeo que tinha or dens ou Provisões que lhe mandavão observar o uso e costume, ao que em torna lhe disse que a Junta do Infantado nunca fôra legisladora, e que o Alva rá de 18 de Agosto de 1769 era terminante, e con demnava toda a pratica e uso contra Lei expres sa, º tendo-a por abusiva á vista do que me deo ra zão, e me disse ter representado á meza por diver sas vezes sobre o assumpto, mas debaldo porque

não tinha resposta, e a final em 19 de Julho do .

corrente anno ferrou, me a seguinte sentença contra a citada Lei de 18 de Agosto de 1769, e contra o § 6.° da Lei dos Foraes feita pelo Soberano Con gresso, mandada ter vigor deste o dia 24 de Junho do dito anno, cujo § he do theor seguinte: == Fica

----

por acinte lançada a seguinte, sentençº."

de nenhum vigora posse posto que seja immemo rial de receber na falta, ou além do Foral quaes quer Direitos da natureza daquelles que se costu não levar por esta especie de titulo, ou quaesquer generos ou artigos que nelle não sejão expressos:= Áº vista de tão positiva determinação parece Sérº

1 1 2 **

Os Embargos ao embargo de fol; não recºbo vis tes os autos por quanto não se achando #*# Lei alterado o reeebimento das Portagens em o Rei no he forçosa consequencia que os recebedores das mesmas devem continuar a receber taes direitos da forma porque até aqui se recebião Eem, innovação alguma, e inda que no caso em questão o Embar gante recorra á letra do Foral que sómente manda pagar meio real por e da huma carga de 12 almu des de vinho que se exporta, com tudo isto mesmo lhe não póde ser bastante para firmar o seu direi to, por isso que o foral das portagens se acha alte rado por huma posse immemorial de receber ! m contrario; posse firmada em Regias determinações que authorizão a receber da forma porque hoje se recebe, e que em quanto não forem derrogadas por disposição do Soberano Congresso devem sustentar se. Pelo que desprezados os Embargos julgo o Em bargo subsistente e pague o Embargante ºs custºs. Santarém a 19 de Julho de 1822. = José Maria Vas concellos Madeira. Ora o embargo era por 148480 a sentença foi º ppellada para a meza do Infantado aonde espero Provimento: mas como a Appellação foi recebida no efeito devolutivo fiquei sugeito ao pagamento dos 148480, e paguei mais de custas em Santarém 108917 além da despeza do Procurador e Letrado, e do encommodo de duas jornadas que por esse motivo fiz para defender minha justiça, e das mais indispensaveis despezas que hei de fazer até final sentença, que sendo favoravel como espe ro; acho em remiado o sahir-me mais cara a Por tagem impugnada do que se a pagasse logo; por que ainda quando absolvido , as despezas são mui maiores, e como se não verifique a responsabilida de, nem o dito Julgador pague estas despezas, ellas se repetirão tantas vezes quantas forem as occasiões em que as partes se não sugeitem ao arbitrio dos juizes que em desprezo da Lei julgão a seu sabºr. He o que pertendo fazer constar, e porque lhe fi cará muito obrigado o seu muito venerador e crea dº = a Victima da Arbitraricdade. * * |- – k – # A Meza Eleitoral da Freguezia da Conceição No va, desta Capital havendo deliberado dar hum tes temunho dos sentimentos de Philantropia de que se achava animada, e persuadida de que esta virtude

ao mesmo tempo que constitue a base da Religião, ha igualmente o mais poderoso meio de accreditar,

e consolidar o Systema Constitucional: resolveo una nimemente subscrever, e convidar a que subscreves sem para o soccorro das familias verdadeiramente pobres, e honestas da dita Paroquia, a todas aquel las pessoas que consideravão afimadas dos mesmos sentimentos de humanidade. Infelizmente se não pô de conseguir quanto desejava , obteve com tudo a somma de 2483730 rs. que em o dia 2 do corrente mez, vespera de memoravel época do Juramento da Cons tituição Politica da Monarquia Portugueza, e para solemnizar a dita Festividade , disttribuio com a assistencia e informe do Reverendo Paroco, por 144 verdadeiros pobres da mesma Freguezia, entregan do em suas mesmas habitações a cada individuo das familias excrupulosamente escolhidas, a quantis de 18615 réis, e hum impresso que dizia = Esmola que a Assembléa Eleitºral da Freguezia da Conceiçãs Nô va, distribuelaos necessitados da mesma Freguezia,

Quarta Feira 20 .

Novembro de 1827 .

DIARIO DO

EFCEE

GOVERNO .

N . • 27 4 .

Jo vous bien admettre choi moi une douce liberté ; mais jo de pais eo tolérer l ' abus .

- Aventures de la fille d ' un Roi :

Metal 121 . 160 } 206 160

· ARTIGOS D ' OFFICIO .

perando Padre Fr . Sabino , aquelle illustre Varão

mostra em todas as suas palavras , e acções quanto MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA . o satisfazen os discursos daquelle virtuoso Padre ,

que continuamente admirá tanto socego e quieta . Para o Thesouro Publico Nacional .

ção ; e tanta sublimidade de pensamentos , que em M anda E Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

tal estado ainda manifesta este illusrre regenerador ; IV Fazenda , remetter ao Thesouro Publico Nacional o Officio

de quem não nos esqueceremos de continnar a fal . e relação da copia inclusa sobre o offerecimento voluntario da quantia de 3278915 réis , que a beneficio da divida publica fazem

lar e como vivente em quanto a Providencia entre o Povo do Concelho de Borba , e o Presidente da respectiva Ca

pós o capservar , e de quem cantaremos as virtudes , mara , José Joaquim Ribeiro da Silva ; para que pelo mesmo The ainda depois da morte no - lo baver roubado . souro se verifique a entrada da referida quantia no respectivo co fre . Palacio de Queluz em 15 de Novembro de 1822 . = Sebastião Em o nosso numero de Quarta feira passada , an . José de Carvalho : , ,

nunciamos haver - se recebido de officio , a noticia Nota do Donativo a que se prestou o Povo da Villa de de haver - se prestado em Macáo , juramento de re Borba para o pagamento da divida publica . ,

conbecimento ás Cortes Geracs da Nação , bem que · José Victorino Zuzarte Coelho , Coronel agregado ao Regimen . não seja permittido duvidar da verdade de homa tal to de Milicias de Villa Viçosa , os Soldos de cinco meses , que participacão , com tudo inlgamos satisfazer os nos . venceo como Tenente Coronel de Regimento de Milicias de

808 leitores offerecendo - lhes aqui , dous documentos Portalegre , e o mais que na Thesouraria constar se

que fazem conhecer como se celebrou tão importan . The deve . . . . Lei 1400000

te acto . " José Joaquim Ribeiro da Silva o Saldo de que he credor das contas que teve , como Encarregado da

· Auto de Juramento . • Repartição dos Provimentos de boca para o Exerci .

- No Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus to na Commarca de Portalegre , e vezinhanças

Christo de mil oitocentos vinte e dous , aos dezeseis em 31 de Dezembro de 1811 . . . . Metal 18108755 dias do mez de Fevereiro do dito anno , nesta Ci . De diversas pessoas , e em parcellas , a saber :

dade de Nome de Deos de Macáo na China ; nas Ca

sas do Leal Senado da Camara della , onde se acha - . Papel 85000 $

vão presentes o Ex . mo e R . mo Diocezano D . Fr . Fran .

cisco de Nossa Senhora da Luz Chacim , o Ill . mo Go . 5270915 verpador e Capitão Geral José Ozorio de Castro

Cabral e Albuquerque , o I]] . mo Conselheiro Miguel Em dividas , Metal 2514755 — Papel 70 000

de Arriaga Bram da Silveira , os Juizes , Vereado . Em dinheiro , Metal 1210 160 — Papel 65ooo

res , Procurador , e Thesoureiro que actualmente

servem , a Ni . ma Corporação do Cabido , Prelados 372915 1550000

das Religiões , o Ill . mo Conselheiro Manoel Pereira , Borba 9 de Novembro de 1822 . O Escrivão da Camara . José

o Illmo Brigadeiro e Commandante do Batalhão de Manoel de Mattos Barata e Lima . ,

P . R . Francisco de Mello da Gama e Araujo ; emais Officialidades , Clero , Nobreza , e Povo , que havia sido convocado a esta Casa da Camara , pelo Ban .

do , e Editaes , affixados na tarde de 13 do corren . LISBOA 19 de Novembro .

te mez , para o effeito alli declarado , qual he , o

de prestar solemne Juramento à Constituição , que Banco de Lisboa .

se está fazendo em Lisboa pelas Cortes Geraes Ex . Compra do Papel 86 e meio (desconto 12 e meio) .

traordinarias e Constitnintes da Monarquia Portu - Venda . . . 87 e tre quartos (desconto 12 e tres quartos) gueza , o que todos de unanime vontade satisfizerão : Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 843

dando o dito Juramento sobre os Santos Evangelhos , N . B . Para intelligencia do público sa declara que d ' agora (em que forão pondo cada bum a mão direita) pé , em diante se designará o Agio do Papel pelo preço da compra e lo theor , e forma seguinte : = Juro aos Santos Evan : yenda , e não pelo desconto como atéqui estava em uso .

gelbos , obediencia á Santa Religião , a ElRei , e a

Constituição , que estão fazendo em Lisboa as Cor . · Deixamos bontem de fallar no illustre Varão Ma . tes , segundo as Bases já decretadas que tambem ju . woel Fernandes Thomás por que não coube no tem ro = O que tendo - se verificado com o maior entbu . po dizer alguma cousa a respeito deste Cidadão a siasmo , prazer , e alegria , se finalizou este Auto , quem parece que a morte respeita . Sempre com a que eu Carlos José Pereira
Cavalleiro Professo na mesma tranquillidade de espirito , e conhecimen . ' Ordem de Cbristo , Alferes Mór Escrivão da Ca . to exacto de tudo o que o cerca , elle mesmo sente mára ' e Fazenda o escrevi , e assignei com os ditos que o fim da sua existencia se vai cada vez mais Senhores . Carlos José Pereira ; Fr . Francisco Bispo aproximando . Fallando amiudadamente com o ve . de Macáo ; José Ozorio de Castro Cabral e Albu

@ querque; Miguel de Arriaga Brum da Silveira; An tonio José Gonçalves Pereira; Francisco Antonio Pe reira da Silveira; Antonio Gularte da Silveira; Ber nardo Gomes de Lemos; Felix: Vicente Cºimbra; Joãº de Deos de Castro; Máriºel Pereira; Januario Agos

nhem depois nos mencionados, e subsequentes actos religiosos a que temos de assistir; sabendo mais, que neste leal Senado, e em todas as estações pu blicas haverá illuminação por tres noites, compeçaº do na do mesmo dia 16 ás 7 horas, pelo anuuncio

tinho da Silva; Antonio Pereira; Carlos José Perei-º de huma salva na Fortaleza do Monte, e acabando

ra; Francisco de Mello da Gama e Araujo; Briga deiro, e Commandante do Batalhão do P. R. Segue--

ás 10 com outra salva. A quietação, boa ordem, e regularidade he o que teria este leal Senado a

se as assignaturas das corporações do Ill"º Cabido, regommendar a todo este publico, se não estivesse

Prelados das Religiões, Officiaes Militares, e os

mais concurrentes acima referidos; que ao todo for marão mais de 163 assignaturas. E mais declaro, que depois daquelle acto, descendo todo a ajunta

mento para a porta das Casas da Camara, alli des = - - • * * +

o Ill.mº Governador os seguintes vivas: Viva a Re ligião , Viva ElRei , Vivão as Cortes , Viva a Constituição, o que repetírão todos os que se acha vão presentes juntos com a Tropa Commandada pe lo referido Ill.mº Brigadeiro ; salvárão as fortale, zas, e repicárão os sinos; continuando todos os con currentes a pé para a Igreja da Sé, aonde houve Pontifical, Exposição do Santissimo, Sermão, e Te Deum, tudo em próva da verdadeira satisfação, com que este, publico recebo o novo Systema Constitus <ional, havndo a maior quietação, decorº, e pos sivel pompa. Macáo e rat retro. Eu Carlos José Pe. reira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Al feres Mór e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi. Carlos José Pereira, . . . Bando de 13 de Fevereiro de 1822. , , , , , Juizes, Vereadores, e Procurador do leal Senado da Camara, por Sua Magestade. Constitucio . – nal que Deos guarde etc. - , : - Fazemos saber, que tendo-se resolvido em Sessão de 5, 6, e 7 de Fevereiro de ratificar com solemº ne juramento a nossa adhesão á causa Nacional já Publicada por Edital de 5 de Janeiro, em conse quencia do ass,nto da mesma data, pelo qual tendo se em vista o Decreto de ElRei publicado no Rio de Janeiro de 24 de Fevereiro, confirmada pelo de 9 de Mºrço, se entendeo esperar as ordens attinentes a tal respeito , adia mento a que depois se quiz pôr termo por constar do regresso de Navios de Lisboa, Pelos quaes se entendro conforme aos sentimentos de toda esta governança e mais concidadãos a re messa deste accessorio acto da nossa ligação ao Sys tema Constitucional, que nos segura os mais pros Peros, e flizes resultados: e não desejando que hum acto tão satisfatorio, e espontaneo deixasse de ser acompanhado, daquellas demonstrações publicas, que são proprias dos fieis sentimentos de cada hum dos # cidadãos; se deliberou precedendo a consul ta dos moradores os mais experimentados nas ma terias da governança, unicamente convocados para este acto Particular da Camara, que no dia Sabba o, que se hão de contaJ 16 do corrente ás 8 horas a manhã se preste nas casas deste leal Senado ju Kamento á Constituição, que estão organizando em Lisboa as Cortes Geraes Extraordinarias e Consti tuintes da Monarquia Portugueza, e suas Bazes já decretadas pelas mesmas Cortes, é juradas por Súá Mºgestade na sua chegada a Portugal, aonde por Decreto das referidas Cortes de 3 de Julho do anno ####### Poder Executivo; tudo, em coa-, ormidade das já citados Decretos de 24 de Fevereiro, e 7 d; Março, havendo depois desse: solemne acto hum ! ontifical na Igreja Cathedral, exposição do San tissimo Sacramento, Sermão, e Te Deum, para agra decer á Divina Providencia tão decidido testemu nhº, da Sua Protecção á Naçãº Portugueza, de que, temos a honra de fazer parte. O que fazemos saber a todº º Clero, Nobreza, e Povo para que venhão satisfazer aº accºrdado juramento, e nos acºmpa

certo de que as vantagens que affiança a nova or dem das codsas, quando àdoptada a legitimidade dos meios Decretados, são sufieciente estimulo para encaminhar a tranquillidade publica, esperada de todos os bons cidadãos, a quem com tudo º dever da Policia obriga a fazer conhecer que será tido por perturbador, ná fórma do Decreto das Cortes de 3 de Julho do anno passada, todo aquelle, que levantar outros vivas, e vozes, que não sejão á Re ligião , Cortes, Constitniçãº, e suas Bazes, Rei Constitucional, e Real Familia vivas, que de toda a vontade ora repetimos; viva a Religião; vivão" as Cortes; viva à Constituição, e suas Bazes; viva o Rei Constitucional; viva a Real Familia: Mação em Meza de Vereação 13 de Fevereiro de 1822. = Eu Carlos José Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mór Escrivão da Camara e Fa zenda que o fiz escrever, e sobscrevi: Antonio Jo sé Gonsalves Pereira; Antonio José de Vasconcellºs; Francisco Antonio Pereira da Silveira; Antoniº Gíº larte da Silveira; Bernardo Games de Lemos; Felic José Coimbra. Eu Carlos José Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mór e Es crivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi. = Carlos José Pereira. • -- º? : : … |- • •* * : , ', — * — -> …; …" |- No dia 17 de Novembro entram º Paquete Inglez, Stanmer, de Falmouth, 9 dias de viagem, 4 Passa geiros, 1 mala. Navidades: O Commandante do Pa quete disse, que quando sahio de Falmouth acabava de entrar hum Navio Inglez, que contava 64 dias de viagem do Rio de Janeiro, de donde tinha sabi do em 4 de Setembro, o qual dê o noticia de que a Famitia Real fieára toda de saude, e o Paiz na maior tranquillidade: disse mais o Commandante; que hº jº ás 9 horas da manhã falecera a seu bordo o Ba rão William Fagel, que vinha Encarregado dos Ne gocios do Reino dos Paizes-Baixos, junto a S. Ma gestade Fidelli-sima. Os p_ss_geiros sãº Mr. C. Ser ruys, Secretario do predito Barão, e 2 Criados, e Thomás Statez Negociante Inglez. + 25… -- No dia 18 de Novembro entrou a Galera Portu gueza, S. José Fenix, do Rio de Janeiro, com 82 dias, trazendo 40 passageiros. Novidades: as noti cias, que se obtiverão do Commandante, e de al guns passageiros, reduzem-se ás seguintes: S. A. o Principe Real ainda não tinha regressado de S. Pau lo, para onde havia partido em 14 de Agosto, O # Brasiliense não se achava organizado, ha vendo para # sómente Deputados eleitos pela Prº yincia do Rio de Janeiro, e não constava de que huma similhante eleição tivesse tido lugar cm al-- #""" outra: Provincia do Brasil. Tinha-se pedido. nm emprestimo de 400 contos, e já se dizia estar vereficada a entrega da quarta parte daquella som ma, para a qual tinhão concorrido varios Nego ciantes Inglezes estabelecidos naquelle Paiz. "A Náo Martin de Freitas ficava quasi promºpta de concer tar, e a Fragata Carolina era o unico Navio que estava em estado de armamento. Fallava-se da com pra de duas Corvetas de construcção Americana. O Ria de Janeira ficava em socego, e a Familia Real

•

* - ", º [_

*

de saude. Não tras Offieios fóra da mala. Passagei ros: o Exoellentissimo Barão de Anciães, com dez pessoas de familia; o Coronel de Engenheiros João de Sousa Pacheco Leitão, e trez pessoas de sua fa milia; Manoel de Carvalho Raposo, creado de S. Magestade; o Capitão-Tenente da Armada Nacio nal, Manoel Antonio Barreiros, e huma pessoa de familia; o Segundo Tenente da Armada Nacional, José Manoel Nogueira; José Antonio Rodrigues; D. Brigida Violante do Carmo, e quatro pessoas de familia; D. Maria do Carmo, e huma creada; José Manoel Videira, e hum creado; Joaquim Teixeira Marques; Gabriel Ribeiro; Polycarpo José; Mar cellino de Mattos; Joaquim Gonzalvºs. Hespanhoes: o Capitão D. João Marguelles, e o Cadete D. Antonio Garcia Margnelles. + Commerciantes: D. João Villasante; D. Juliãe Barga; D. João Guarte. , , , , , , # Por Ordem de S. A. R. os primeiros Sargentos

do Batalhão de Graneiros da Corte do Rio de Ja

neiro : Antonio Joaquim, e Joaquim Rodrigues. — O Cidadão Domingos Antonio Sequeira, encarre gado tanto pelo Soberano Congresso como por Sua Magestade de fazer o grande Monumento que na Praça do Rocio vai erguer-se para perpetuar o Acto Solemne e Augusto da Regeneração da Liberdade JPortugueza, não satisfeito de haver consagrado nas quella; occasião, os seus talentos á Patria, para a execução de huma obra, digna de immortalisar a quem a ordena, e tambem a quem aº executa, pro põe-se, ainda a levantar na Capital da Monarquia Portugueza, hum segundo Monumento, dedicado ao Senhor D. João VI, como defensor dos Direitos da Nação. Para dar huma tão nobre demonstração da heroica lealdade Lusitana, o mesmo Domingos An tonio de Sequeira, se tem dirigido ás differentes Cama ras do Reino, para que hajão de favorecer esta lou vavel em preza com a sua generosa, coadjuvação. Muitas já se dignárão acceitar tão patriotico convi te, e he de presumir que todas os mºis aproveitem com prazer a opportuna occasião que agora se lhes oferece de patentearem de novo a sua fidelidade ao Grande Rei, que soube respeitar os sagrados direi tos do brioso Povo que a Providencia confiou ao seu paternal disvelo. • * • Juntamos aqui a resposta que sobre o menciona do objecto deo a Camara de Ferreira, ao Cidadão Domingos Antonio de Sequeira. • Illustrissimo Sr. Domingos Antonio de Sequeira Nes ta Camara foi hoje apresentada pelo Presidente da mesma huma muito politica c attenciosa circular da tada de 24 do corrente e por V. S." assignada insi nuando ás Camaras do Reino e povos de seus dis trictos a que voluntariamente subsere vão e concor rão com seus donativos para o fim de crigir-se na sede da Monarquia Portugueza hum segundo Monu mento dedicado ao Grande e immortal Rei o Sen nhor D. João VI, como defensor dos Direitos de seus Povos. - He acompanhada a mesma circular do plano que V. S." tem delineado com aquella delicadeza e inte ligencia sublime que he propria dos grandes talen tos com que se distingue no emprego, e excrcicio das bellas artes: O objecto que V. S." promove he digno da maior attenção e esta Camara o reconhece pois se acha possuida de hum igual patriotismo e dezejando dar a conhecer ás gerações futuras o mui to que amão respeitão, e venerão o seu primeiro Rei Constitucional, a quem são devedores dos mui tos beneficios que a Constituição lhe faz desfrutar pois que este Grande Monarca a tem protegido dan do a todos os Portuguezes hum cxemplo digno de

que seja imitado. - - - . .

Esta Camara fará quanto lhe seja possivél pará coadjuvar a empreza honroza que V. S." promove, e só tem a dizer que a esterilidade de dois annos successivos em hum districto todo de Agricultores, fará com que não mostrem eom generozidade os bons dezejos de que todos estão animados. Em op portuna occazião darão parte a V. S." do resultado que produzir a boa diligencia a que se propõe, não lhe esquecendo pôr em practica os meios de politicas presuações muito precizas nestes casos para com povos em que habitão muitos Camponezes de pou ca instrucção. · · · · · - (

Accredite V. S." as sinceras expressões de todos os Membros desta Camara na certeza de que ambi cionão assiduamente, terem parte, na coadjuvação honrosa de hum Monumento que faz immortal ao Muito Grande, Muito Magnifico e Excelço o Sen hor Rei D. João VI, a quem dezejão muitos an nos de vida, muitas felicidades espirituaes, e tem poraes. Aceite V. S." os tributos da nossa grande estima, e cordial veneração. Vicente José Baião, Presidente; Antonio Gomes Moreira, Veriador; Ma noel Dias Capas, Veriador; Francisco José Frago so, Procurador. Ferreira 30 de Outubro de 1822. o - • • + | } " - # -- 1 ** |-

Domingo 10 do corrente mez, Paulo Francisco Gomes da Costa, Prior Encommendado da Luz, e Carnide, com todo o seu Clero jurarão a Constitui ção politica, e Regeneradora da Nação Portugueza, precedendo, a este Religioso, e Solemne Acto, o analogo discurso , que se oferece ao publico, re citado pelo mesmo Prior, e depois se cantou o Te Deum, e houve á noite luminarias, e todos os mais signaes de jubilo, que patenteou o Corpe Eccle siastico.… v - , nº \, •

-1 : :. Discurso. • *** •

Bemdita seja a bondade do nosso Deos, que com bem fazeja mão tem emborcado sobre os Portugue zes a Taça de seus beneficios, de suas mercês. Sim bemdita seja, torno a dizer a bondade do nosso bom Deos, amante Redemptor, e misericordioso Pai, que tendo com o seu Omnipotente, e Paternal braço cooperado para que a nossa tão necessaria, como util ##### politica rolasse no Eixo da paz, e da tranquillidade, permittio que se ultimasse o sabio Codigo do nosso pacto Social, essa grande Lei, essa Constituição politica, e regeneradora, que os nossos grandes Representantes, e sabios Le gisladores da Nação nos oferecem, bem como Moy sés ofereceo ao Povo Israelitico as Taboas da Lei Santa, levantando por isso os nossos Legisladores aos seus nomes hum mais memoravel, e eterno Pa drão, do que Solon , Licurgo , , e Numa Pompilio tambem sabios Legisladares levantárão em Athenas, Esparta, e Roma.

Para o Juramento Solemne deste sabio Codigo, da nossa Constituição politica, Juramento que he hum acto viridico, e respeitavel da nossa Santa Reli gião, instituido pelo divino Legislador, como se lê no Deuteronomio = Dominum tuum timebis.... per nomen ilius jurabis = approvado pelos Profetas = Laudabuntur omnes, qui jurant in eo = authorisado pelos Patriarcas, Apostolos, e Padres da Igreja, para este Juramento he que eu, e vós, respeitaveis, e Reverendos Senhores, e meus amados Irmãos, que formais o Corpo do Clero Secular desta Freguezia, sim para este Juramento he que vimos para jurar á face dos Sagrados Altares, mas que digo, não só á face dos Sagrados Altares, mas tambem á face do mesmo Deos Vivo, Supremo, e sapientissimo Des <rutindº: do mais intimo do Coração humano, e

t = c; s)

impondo nossas dextras sobre o Livro Santº, Livro

que encerra em si as tremeñdas verdades da Reli

gião, aos Sagrados Evangelhos prestaremos o So: jemne Juramento, em que prometteremos não só guardar, mas tambem fazer guardar a Constituição pºlítica da nossa Monarquia Portugueza. "

* Ah! Sim, não era pereiso, que nós, meus Reve rendos Senhores, recebessemos a respeitavel Ordem dos nossos Prelados para tão "justissimo fim, essa Ordem que os nossos Corações já ambicionavão, e que a mais leve demora era para nós de pezo, e de cuidado; digo que não perciza, porque a sabia Constituição já estava jurada mentalmente em vos sas almas, e aferrada aos vossos Corações; taes são os honrados sentimentos, de que eu como vosso, ainda que indigno Paroco, sempre divisei ornados es>vºssos Corações, o que tanto meselectriza, que

me julgo o mais feliz de todos os homens, não in

vejando, as mais respeitaveis. Mitras, só por me ver Pastor de hum rebanho, que sempre foi fiel á Re ligião, ào Riº, e á Nação.… . . . — º - E seremos nós, os primeiros, que prestamos a Deos este Solèmne duramento ? Não, Reverendos Senho res, não: os primeiros que Jurárão a nossa Cons t tuição forão aquell s mesmos, que a dictárão, fo rão os nossos mºgnanimos Representantes, sabios

Legisladores, mostrando ao Mundo, que a Lei

abrange, a todos, a todos obriga: Jurou º tambem o nossó a mºve Rei, dignissimo pessuidor dos nos sos: Corações , mais que Pai da Patria, e Jurou-a cometaes requisitos, e de tanto pezd, e estima, que sempre para nós, e para as gerações futuras será o o memoravel dia de 1.° de Ontubrs de 1822; Jurá rão…na tambem os nossos. rospeitaveis Prelados, e todos os Empregados publicos, que manejão º gol verno Politicouda Monarquia. . , " , ! -

Eis o exemplo que devemos seguir: vamos jurar a Constituição politica, vamos sim não só jurar e guardalla, mas tambem o fazellá guardar; E que se encerra nesta Constituição, neste sabio Codigo do Pacto Social à Encerra-se guardar, e fazer guar dar a Santa Redigião de nossos Pais, Religião que nasceo domia Nação: encerra-se guardar, e fazer guardaÉ obediencia, lealdade, respeito, amor, e acatamento ao morso melhor de todos os Reis, e a toda a sua Real Dynastia: encerra-se o guardar, e fazer guardar as Leis organisaderas do Governo, po litico da Monarquia, respeitando-se os tres dife rentes poderes, Legislativo, Executivo, e Judicia rio: e então, que cousa mais propria do nosso de ver, é Reverendas Senhores, do que guardar, e fazer guardar, amor, e aferro á Religião, ao Rei, e ás. Leis! E não he isto dar o que lhe pertence, a

Deos, ao Rei, e á Nação ? E não he isto o mesmo

que o Divino Legislador J. C. nos ensina ? . . "Se he inegavel, que a Constituição politica, que vamos a jurar, he a fonte de todos os nossos bens, de nossas venturas, poderemos nós disfructar essas ventºras, esses bºns sem que ella se gnarde , e observe ? Não, pois só a sua exacta observancia; só a atra rigorosa justiça he que póde fazer feliz a Nação. Hogo não será hum dos deveres, o mais Sagrado dos Mestres da Lei, dos Ministros do Prin cipe da Paz, das Luzes do mundo, dos Mediºneiros entre Deos, e os homens o guardarem, e fazerem guardar com a palavra, e com o exemplo huma Lei, que observada faz a ventura da Nação ? Ah! Reve rendos Senhores, se os Sacerdotes devem se guir as pizadas do seu Divino Mestre J. C., deve mo-nos lembrar da estima que o mesmo fez da sua Patria o nosso Divino Legislador, carregando-a de beneficios, prodigies, e maravilhas, e até empre gando nella suas lagrimas quando contempla sua

futura destruição. Logo que devem fazer os Sacer dotes pelo bem da sua Patria, da sua Nação? Não deverão promover suas felicidades, suas venturas, encaminhando os Povos "pela estrada da honra, e do Patriotismo? Sim, este he o nosso dever; se so mos os Ministros da Paz, desta joia preciesa, filha do Ceo, semeenio.la entre os Povos èom o exemplo, comº a palavra: façamos-lhe verº que devemos se guir a Santa Religião, respeitar o nosso Real Chefe o Magnanimo, o Memorável, o Sr. D. João VI, obedecer, e cumprir o que contém em si à Consti tuição política, e Regeâerá dora da Nção Portu gueza º que devemos.... Ah! Perdoai, Reverendos Senhores, perdoai o transporte da minha alma, pois os desejos que me abrazão pelo bem, pela ventura da minha cará Patria, e briosa Nação, cºnhecendo as grandes vantagens, que esta perceberá º obser vando-se exactamente a grande Constituição politi ca, e Regeneradora, me arrebatou de sorte que me hiá esquecendo que fallo a hum Corpo Clerical, que bem eónhece os seus deveres; e que a lealdº de Por tugueza, honra, é patriotismo, o ânimº…Vamos pois R#verendos Senhores; "a prestarmos nosso Solemne Jurºmento, e logo a póz guiaremos nossos passos ao Sagrado Altar, é abrindo a Area Santa, esse Sagrado Deposito, aonde se encerra o nosso Deos bemfazejo J. C., Sacramentado, º unidos a todo o mais Corpo Catholico, que tem preseneeado este Sotemne acto, alçaremos nossas vozes, humildes, e gratas vezes, e entoaremos hum Hymno de louvor, º graças devidas ao nosso bom Deos, e diremos = • , . . •

Te Deum Laudamus...… " - ***… » 1 * * * * * * * ". - , º "I Cº (; , ; , Y - " " . # … º < * * #::: ... , """ — + — - .c;">

• • • • • • + * * * * * *

tº 1. "", Ti () , • + - Em 3 de Novembro, dia mais que todos memo ravel nos Fastos da Lusa Historia , houverão as mais energicas demonstrações de regesijo em a no tavel Villa de Avís. Alguns dós mais conspicu-os cidadãos reunidos "em sociedade a fim de solemni sarem o muito nobre e respeitavel acto de juramen to prestado ao sagrá do Picto Social; e facilitarem a expressão do jubilo dos seus concidadãos, diri girão o festejo pela seguinte fórmula: - Na noite do dia 2 annunciou-se a festividade do seguinte dia por fogo do ar, e illuminação das ca zas dos socios. Houve no grande dia festa de Igre ja com Missa cantada, Sacramento exposto, Procis são, e Té Deum na Igreja Paroquial da Villa. Con certárão de comº um acordo o Paroco Manoel Gon palves Conde, e o saperior do convento, a que este fosse celebrante da Missa, e a illustre corporação do convento coadjuvc u e assistio a toda a funcção de Igreja. Tocárão-se escolhidas peças de Musica, entre ellas o hymne Constitucional; e houverão duas insignes orações. Orou no Evangelho o Reverendo Padre Luiz José Pereira , Vigario de Souzel, que dignamente desempenhou com idéas não vulgares, e muito liberaes. Depois do Té Deum fez hnma ex cell-nte oração o Reverendo Guardião do Conven to de S. Antonio de fronteira. • Terminada a festa de Igreja depois de 4 horas da tarde, mandou a sociedade distribuir pelos pobres recolhidos da Freguezia esmolas de pão e carne, e aos mendigos fez distribuir hum jantar. Logo concorrêrão à casa de hum dos socios, onde se aeha va prompto hum magnifico jantar, quasi todos os cidadãos da Villa, alguns de fóra , e muitos dos Freires. Abrio se este a prazível acto com huma elo quente e energica oração, que recitou o Doutor

Jeronymo José de Mello, Medico dos partidos da

Villa; continuon com as saudes e vivas á Heroica Nação Portugueza, á Constituição, ás Cortes, ao

Cortes extraordinarias serão # onde irão aca bar todas as tentativas des malvados. Sim habitan tes de Gerona! já chegou a hora do triunfo: paz; reconciliação e indulgencia para os fracos e arre pendidos: guerra eterna, destruição, e exterminio total prra os obstinados, e para aquelles que inu tilmente pertenderão lançar por terra, o inexpu gnavel edificio da liberdade Constitucional. Assim vo-lo assegura o vosso Chefe politico, cujos unicos votos sempre forão e serão os de Constituição ou morte. = José Perol. (Universal.) Madrid 12 de Novembro. Os trezentos e tantos prisioneiros que se fizerão na derrota do lado de Merino entrárão em Burgos, dando vivas á Constituiçãº, e cantando canções pa trioticas. Todos elles considerão a sua sorte como verdadeira redempção, e manifestão vivos desejos, de que a patria lhes confie armas, para poderem castigar os embaidores, que os quillidade que gozavão nos seus lares. Proclamação do General Mina ds suas tropas. Militares do exercito de operações do 7.° distri cto. Inteirados como naturalmente vos achareis da proclamação que com esta data dirigi aos povos de *odo o districto e das provincias circumvizinhas, pela leitura que mandei se fizesse de huma e outra; resta-me só manifestar a minha gratidão aos corpos e individuos benemeritos que me acompanhárão no cer co e tomada de Castellfollit, dando hum publico teste munho dos seus valorosos feitos. Sim, meus companhei-º ros de armas: o vosso sofrimento, vosso valor, e vos sa constancia vencêrão todas as difficuldades, supe rarão os maiores obstaculos; preenchesteis todos os meus desejos; cem vezes me tendes feito derramar lagrimas de alegria e de reconhecimento. Que a Nação por tanto o saiba, e tambem a Europa in teira; mas saiba igualmente que com chefes, offi ciaes, e soldados tão valentes, como os que compõem o exercito Hespanhol, não ha que temer de inimi é os proprios nem estrangeiros. Não : os primeiros depressa disistirão da sua temeraria empreza; e os segundos já mais chegarão a pizar o nosso terreno. Para que assim aconteça, militares do exercito que se achº ás minhas ordens, segui unanimemente o plano que até aqui tendes adoptado ; não vos es queçais da precaução contida no Art. 4.º das men cionadas providencias, por quanto a subordinação, e a disciplina he a alma dos exercitos, assim como o respeito para com as pessoas e as propriedades, deve ser o caracter do homem justo #### e fi cai certos, de que a maior gloria a que eu aspiro, he a de morrer entre vossas fileiras para conservar a Tiberdade e independencia nacional, firmadas na Constituição Politica da Monarquia Hespanhola , que tão gloriosamente havemos jurado. Quartel Ge neral onde foi Castellfollit, 24 de Outubro de 1822, \,

E X T R A C T O de periodicos.

" . As noticias estrangeiras que se receberão hoje ainda não annuncião a abertura do Congresso de Verona. A 18 de Outubro Lord Wellington perma necia em Veneza, e se affirmava, que se esperava em Verona huma grande personagem da Nação In gleza.

O famoso Courier de Londres e o igualmente ce lebre Diario dos Debates de París, vai chamando muito a attenção, por quanto mudárão casaca pe lo que toca as suas opiniões. Antes erão encarniça dos contra os Hespanhoes, e hoje se vão humanisan

#º da tran

/

do. O ultimo publicou no dia 27 hum para grafo no qual tratando de Hespanha diz: , huma interven #ão pacifica , amigavel e circunscripta nas formas saudaveis da Diplomacia he o unico meio, que possa ter hum feliz resultado. O primeiro publíca huma carta de Vienna, na qual lhe dizem, (ou talvez di ga elle a si mesmo:) acabamos de receber a mais positiva segurança, de que o Duque de Wellington traz instrucções do Gabinete de S. James, da, mais pacifica natureza, e por conseguinte, diametralmen te oppostas aos desejos daquelles que fallão de se ingerirem com força armada nos negocios da Penin sula, e de fazer que entrem pelo caminho da razão

as assembléas representativas de Madrid e Lisboa

com as lanças dos Cosacos. O systema decididamen te adoptado pela Inglaterra he manter a paz, tan to no Oriente, como no Occidente. Em outra parte se annuncião iguaes idéas, a res peito de huma conferencia que houvera em Vienna, entre o Duque Wellington, e o encarregado dos ne gocios de Hespanha. O Monitor igualmente nos fornece dados que confirmão a noticia de não haver intervenção armada. Falla de huma nota apresen tada ás Potencias pelo gabinete Russo, protestando com maior energia contra as vagas e insultantes_in sinuações do Divan, por quanto, não quer sofrer nem a suspeita de que se affasta dos principios que expresseu pelo seu ministro em Cºnstantinopla. Pe de tres cousas, e para formar de novo as suas anti gas relações com a Turquia: a primeira que esta po nha em vigor as disposições favoraveis aos Gregos, e no caso de não poder conter a seus povos, que ha ja de enviar a Verona hum plenipotenciarie, onde se regulará tudo: a segunda, que na conformidade dos tratados; se lhe communique officialmdnte a eva cuação dos Principados, e a nomeação dos Hospo dares, e por ultimo, que se deixe livre á bandeira de todas as nações a navegação de mar negro, e a passagem dos Dardanellos. • Pelo que toca á Hespanha, continua o Monitor, os seus negocios não formão parte das deliberações do congresso; mas he provavel que se trate delles. Já em Vienna se derão alguns passos que não pro duzirão bom offeito, e he provavel que se reao vem em Verona; se o objecto desejado falhar, parece, que a opinião de huma das potencias de maior influen cia se inclina a dar providencias de segurança, que até proporciona a mesma situação geografica da Hespanha, e he o excluilla de algum modo da com munhão Europêa. • De sorte que por todos os lados parece que a in- - tervenção armada encontra pouca approvação; não obstante, o anti-Hespanhol, New-Times, periodice Inglez, affirma, que sºbre este ponto existem dois partidos no Congresso de Verona.

Joaquim Pereira de Almeida e Companhia,e Gonçalo José de Sousa Lobo como correspondente do Banco do Brasil, hão de vender em leilão publico na Casa da India, em 25 do corrente mez 740 sacas de urzella, vindas de Cabo Verde pelo Bergantim Dois Amigos, # das condições que serão patentes no acto do leilão.

THEATR o FRANCEz No SALITRE. Quarta feira 20 de Novembro a Companhia fran ceza representará Tartuffe, Comedia em 5 actos e em versos de Moliere; seguir-se-lhe-ha Monsieur Blai se ou lesdeux Chateaux. Vaudeville em 2 Actos.

–#

LISBOA NA IMPRENSA NACIONAL. " , ,

SU P P L E MÊ N TO

AO

' NUMERO 274

DO DIARIO DO GOVERNO

QUARTA FEIRA 20 DE NOVEMBRO .

LISBOA 20 de Novembro . . ma Capella particolar , em quanto Re trata de

construir bum sarcophago , que scus Amigos pro . MORREO ! !

jectão elevat . lhe : Oxa lá , qne a Patria grata

aos Serviços , que deve ao Patriarca da nossa TErminon em fim sla illastre , e virtuosa car . regeneração , tome o passo a amizade , apressan .

reira o Campeão da liberdade Portugueza ! . . . do - se a concorrer para bum tal acto . A dôr , Hontem pelas 11 horas menos hum quarto da nou . que nos punge , assim como o pouco tempo que te tendo conservado até o ultimo instante sua nos resta , não nos permitte entregarmo . nos por perfeita razão , rodeado dos numerosos amigos , agora ás reflexões que suscita hum tal aconte que o não abandonarão desde o inomento , que

cimento , fallo - hemos em outro momento . · Po . de perda . pâssoo para a mo . rém pão deixaremos de botar a singular coinei . rada dos Jostos tão grande e virtuoso Varão ! dencia de descer ao sepulcro no mesmo dia , Seu corpo confiado á amizade será conduzido em que se installão as Cortes para a segunda sem pompa pelos seus companheiros Regenera . legislatura , o Grande Legislador , ao Patriotis . dores para a Igreja de Santa Catharine , hnje po mo e á corage do qual devemos a ventura de las 6 horas da tarde , onde ficará depositado em hu . podermos defender nossos direitos .

LISBOA : NA IMPRENSA NACION A L .

s UP P L E M E N T o N° 63. L IS BO A 20 de Novembro de 1822.

Sahio á luz: Juízo sobre as Sentenças pró, e contra a Revolução tentada em 1817: vende-se nas lo jas do costume. Nas mesmas se vendem as Obras Poeticas que Antonio Pinto da Fonseca Neves compoz na sua prizão, e degredo, por 300 réis. • ". Sahio á luz hum folheto intitulado: o Padre contra o Padre, Hypecrisia desmascarada, ou Refnta ção do Manifesto, que José Agostinho de Macedo fez á Nação Portugueza. Neste Opusculo propoz-se o Author a mostrar as contradicções em que o Padre está com sigo mesmo, comparando a sua moral, e a doutrina dos seus Escriptos, com a que inculca no Manifesto. Vende-se em Lisboa por 120 réis nas lojas do costume. • • - • Vende-se na loja de João Nunes Esteves, e nas do costume o Rafeiro, e a Canzoada, Epistola de Manoel Mendes Fogaça ou J. A. de M., 80 réis. O Libertador da Suissa, Guilherme Tell, ou a Vida do Primeiro Constitucional, 4 folhetos, 320 réis. Templo de Jatab, ou Historia de dois Amantes; Zuli ma, e Deli : novamente reimpressa sobre a Edição de 1806, brox. 240 réis. • /* • Sahio á luz huma Confissão que fez certo Penitente aos pés do Ex-Paulista Encommendado, compos ta pelo Traductor da Carta de Mahomud ### Vende se nas lojas do costume por 60 réis. Vai a imprimir-se huma Collecção regular das Leis Extravagantes, desde o Reinado do Sr. D. José, até ao anno de 1820. Para esta Obra necessaria sempre a qualquer Jurisconsulto, ainda mesmo depois do novo projectado Codigo; e em a qual em cada huma das Leis se encontrarão breves notas, em as suaes se apontem as alterações que a L. i tiver sofrido por Legislação posterior, se recebem Assignaturas pelo preço de 24$000 réis por cada Exemplar em broxura em casa de João Henriques na rua Augusta N.° 1, na de Lopes na rua do Ouro N.° 138, na de Carvalho defronte da rua de S. Francisco, na de Orcel de fronte dos Martyres N º 20; e em Coimbra na loja do mesmo na rua das Fangas, e nas mesmas casas se recebem tambem Assignaturas de 4000 réis por cada hum dos Tomos, que foram sahindo, e que hão de ser em meio-folio grande com muito bom papel, e excellente type. Pelo Juizo da Executoria e sala do Tribunal do Conselho da Fazenda, se hão de pôr a lanços nos dias 19, 20, e 22, para se arrematar no ultimo delles, huma quinta com seus pertences na estrada da Luz, avaliada em 4:000$000 réis: assim mais 8 courellas de vinhas fóra da mesma quinta, avaliadas na quantia de 2:240$000 réis: quem melhor quizer ver suas confrontações e pensões, dirija-se ao Cartorio do Escri vão José Thomás de Aranjo, morador na rua direita do Salitre N.° 302; ou a casa do Solicitador da Fa zenda Nacional José Thomás Pardal, na rua de cima do Soccorro N.° 35. No dia 9 de Dezembro do anno corrente, se ha de vender a quem mais der, o córte das madeiras do sonto bravo da quinta dos Cantarinhos, no termo da Cidade de Portalegre: quem pertender comprar o referido souto, dirija-se ao Sargento Mór José Joaquim Ribeiro Tavares, residente da mesma Cidade, que se acha encarregado de fazer a dita venda, e ultimar este contracto. • Arrenda-se a quintº e Morgado de Carvalhal Bem feito, com todas as suas pertenças, sita nos Coutos de Alcobaça, termo da Villa de Santa Catharina, pertencente a D. Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, cujo arrendamento ha de ter principio no 1.° de Janeiro de 1823: quem lhe fizer conta o mencionado ar rendamento, póde dirigir-se ao Escriptorio de Estevão Moniz da Silva Boto, na rua dos Capelli:tas N.° 42, que se acha authorizado para fazer o ajuste. Na Praça das arrematações, pela repartição da Cidade, se achão findos os dias da Lei, para arre matação de huma propriedade que consta de primeiro andar, e humas barracas com seu quintal e poço, na rua das Taipas, Freguezia de S. José, desde N.° 10 até 18, por execução de Maria Barbara Velasco, que desiste da 5.° parte em favor do arrematante, sendo a propriedade avaliada em 2:200$000 réis, e a sua renda 1838600, foro 9:500 réis, em que entra a casa occupada pelo Quimico. | L. P. Deference, ex-Capitão Engenheiro Hydraulico, tem a honra de oferecer-se ao publico, para tudo o que pertenee á sua profissãº; seja construir machinas para moinhos; bombas combinadas a poder tirar a água de 120 pés de profundidade, e em maior quantidade que huma nora; parafusos de Archi medes, para secar alagoas etc. etc.: as pessoas que quizerem occupallo, o procurarão na rua larga de S. Roque N.° 43, em Lisboa; as pessoas que lhe escreverem, pagarãe os portes das Cartas. Lourenço José Lassence annnncia a todas as pessoas que houverem de contratar com os herdeiros de . sua mulher Dona Anna Senhorinha de Barros, sobre bens da sua herança, que a mesma herança está obrigada, ou a quarenta contos de réis, designados na Escriptura Dotal, que precedeo ao seu Consor cio; ou á meação, quando esta Escriptura se annulle, e venha a julgar-se a communicação dos bens, conforme o costume do Reino, sobre o que ha causa pendente em Juizo. E outro sim que a mesma he rança está obrigada a toda a ruina, perdas, e damnos, que tiverem as fazendas e generos de que elle Lassence era consignatario, e cujo valor excede a trinta eontos de réis, pertencentes a diversos Neso ciantes dos Paizes Baixos: ficando certos de que a mesma herança está sugeita a esta responsabilidade, e os bens sugeitos a este encargo, com o qual passarão a qualquer possuidor. • Na travessa da Cruz, Freguezia das Mercês, ha para vender a propriedade N.° 11 e 12: quem a quizer, dirija-se á rua Augusta loja N.° 107.

57 mm aumerosomo das propcas ; si

Pelo Tribunal da Junta da Fazenda da Marinha sc faz publico a todas as pessoas que tiverem para vender lonnaz , brins , e cebo em vélas , compareção na sala do dito Tribunal no dia 21 do corrente mez , tendo com antecedencia apresentado as suas propostas .

Pelo Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional se ha de proceder em hasta publica no arrendamento ju . dicial da propriedade nobre , e seli grande quintalão , e mais pertenças , sitas defronte de S . Sebastião da Pedreira , que comprehende os numeros 1 a 4 , bem como das propriedades pequenas que lhe ficão con . tiguas , que parteni pala sua direita , que tem numeros 5 a 19 , e pela travessa de S . Franciseo Xavier , as quaes se designão pelos nuineros 24 a 51 inclusive , tudo avaliado na quantia de 8518200 réis de ren . da anngal , cujo arrendamento se ha de effectuar a quem mais der sobre a sua avaliação , prestande fianças ido . neas ; abonando . se ao arrematante os respectivos conhecimentos de Decima , e Foros , e quando não haja concorrentes para ó arrendamento total de todos os indicados predios , este se praticará parcialmente : todas as pessoas one quizerem dar o seu lanço sobre o total rendimento , ou parcial , pode - se dirigir ao Escriptorio do Escrivão Tiburcio Manoel de Oliveira Mascaranhas , á Praça d ' Alegria N . ° 38 , on fallar com o Solicitador da Faz nda Nacional , Francisco Teixeira de Moraes , da rua nova do Carvalho N . 31 .

Quem quizer arrendaro Morgado de Estevão de Brito Carvalho Abreu Pereira , da Villa de Monte . mór o Novo , dirija - se na dita Vilia ao Administrador , e nesta Cidade a João Thomas da Cunha , na travessa do Almada N . ° 1 quarto andar ; este arrendamento terá principio em Janeiro de 1823 .

Pertende - se vender buma propriedade de casas nobres , sitas pa rua nova d ' Alegria N . ° 10 , 11 , 12 , e 13 , tendo sobre lojas , dois andares e agoas furtadas , muito bem construidas , - e com accommodaçõis de cocheira , cavalhariça , fornos , poco de nors , palheiro , e jardim com lago de replicho . etc . Estão li vros e des mbaraçadas , e as chaves se acharão na loja de Mercearia existente na mesma propriedade . • Vende - se huri pinhal no sitio da Dona Maria , Freguezia do Almargen , termo de Lisboa , que foi de Joaquim Simors , avaliado ea quinhentos mil réis : quem o pertender , póde fallar com seu dono na rua di Bitesgi N°3 B .

Na Contadoria da Fazenda do Hospital N . e R . de S . José , se hão de pôr a lanços , para se arre . matarem no dia 23 do corrente Novembro , 16 moios de trigo , e 36 ditos de cevada , e as condições da arrematação serão presentes no acto da mesma .

Quem quizer comprar os ourellos existantes nos armazens do Arsenal do Exercito , póde alli compa . recrr no dia 26 do presente mez , perante o Deputado que serve de Intendente , para el basta publica se effectuar a vend i com a maior vantagem da Fazenda Nacional .

" O Desembargador Francisco Antonio Massiel Monteiro , faz saber a todas as pessoas collectadas das Fregnzias de que foi Superintendente ; que havendo fallecido alguns de sene Escrivães e Cobradores , contra hum dos qnaes move Execuções por faltas de entrega de dinheiros , e havendo apparecido conhe . cimentos que lhe tem vindo á mão , ou por effeitos de confusão , e enganos , ou por extravios do mesmo C brador , o que deve cobrar ; e como pode acontecer pelo mesmo motivo , haver algum conhecimento duplic , do que p la Superintendencia dos atrazos se venha a cobrar , ou tenha cobrado : declara que qual . cuer collectado à quem isto acontecer (o que não prezume nem espera) recorra a casa da sua morada na Cruz de Santa Helena , que apresentando o conhecimento , e verificado o engano promptamente será in demnizado . i Vende - se humá propriedade de casas na rua da Rigneira , Fregueria do Salvador N . ' 51 , 52 , e 53 . compõ in so ou duas lojas , sobre loja , 1 . ° , 2 . ' , è 3 . ° andar , e agoas furtadas : quem as quizer comprar , falle com Francisco José de Mattos Serrano , na rua da Palma N . ° 28 , 3 . ° andar . . .

Chambom ' , de Paris , morador no largo do Conde · Barão N . ° 12 , limpa e dá côr e lastro nos vestidos de panro , que ficão como novos ; lava chales , e torna a sôr ás sedas avariadas sem as molhar .

Na loja de Ferragem , estabelecida na rna Aurea N . ° 75 , de Eliss José Pereira é Companhia , ha para Vinder tinta de escrever , e graxa de lustro , de superiores qualidades , os preços são de 400 réis a canada da tintä , e 160 réis b pote de quartilho de graxa .

N . loin do Diario se dá noticia de hom criado que falla Francez , Inglez , é Alemão ; tanto para servir en ' Lislios , como para fóra em viaje . . ' . Quem precizat de huma pessoa (em todo dia , ou parte delle) para o , arranjo da sua Escripturação p contabilidades dirija . se á loja do Livreiro Carvalho , ao Chiado , defronte da rua de S . Francisco , aonde se lie dará as necessárias informações . . . .

Trrepassa se hum armazem de vinhos com os seus pertences de loiça , cobre é mais mobilia na roa direita da banda do mar em Belém N . ° 12 : quem o pertender , pode faller ' com Carlos José , com causa de pasto na rua da Pilha N . ° 104 ein Lisboa , para se tratar do ajuste . ' :

No armazem Inglez , ' na ria direita do Arsenal N . ° 23 , se acha para vender Imprensas pequenas , on baixas de letras typograficas com seus instrnmentos e tinta para marcar roupa , ' c inprimir sobre papel , etc . , e depois da impressão perfeitamente seca não se desbota com a lavagem ; ' a otilidade destas Imprens gas he tão claro , que tem recebido a approvação na Inglaterra e França : os preços são de 28 400 até 6 X 400 réis cada caixa com direcção em Portuguez , aohão - so tambcon Imprensas portateis para uso de Negociantes , ou divertimento dos curiosos ; cnjas são de maior preço , que mereção à attenção dos aman . t s das artes liteis .

Qizem qrrizer tomar de trespasse huma loja de Bebidas ' na Praça do Rocio N . ° 28 , póde fallar ná de Bebid , s a S . Luiz Rei de França ' N . º 98 . • Almoeda dos beos moveis , é mais trastes do fallecido Francisco José da Costa Freitas , e sua mulher . Ba rua distila do Corpo Santo N . ° 9 , 2 . ° andar , perante o Juiz dos Orfãos da ' Reportição do Bairro Alto , Escrivão Joaquim Jozé Baptista Ferreira , na rua de S . Boaventura N . ° 28 , no dia 22 do corrente Novembro . : • A pessoa que entregar tia roa de S . Paulo N . ° 72 huma caixa de rapé , que he de ouro esmaltado , e que desapareceoeo a tarde de 14 de Novembro , receberá de premio 30 % 000 réis metal . . . i

- Na rua da Magdaleira N . ° 13 se vendem batatas dôces do Algarve . '

ticia e quartillstro ,

LISBOA ; NA IMPRENSA NACIONAL . . . . so

Quinta Feira 21 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N : 275 .

i .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : ei · mais je ne puis en tolérer l ' abuso : : . ! . : . .

. Aventures de la fille d ' un Roi ,

T

ARTIGOS D ' OFFICIO .

cnmpre tecer aqui longamente o seu elogio ; porém

já que as circunstancias me collocárão neste lugar , i • MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

donde a minha voz pode ser ouvida pela Nação ,

sejame licito annunciar - lhe , que este Illustre De . anda E Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Rei

fensor de sens direitos , que emprebendeo , e conse 111 no , participar á Commissão encarregada da Inspecção , e Ade

guio regeneralla , sem offender sua lealdade , sea ministração do Terreiro Publico que sendo conveniente para o aug

guindo o exemplo de antigos Heroes Portuguezes , mento , e consolidação do crédito publico , que se vulgarizem as notas do Banco de Lisboa , Determina o mesmo Senhor que es

qne ainda hoje constituem a melbor parte da nossa tas se possão receber no segundo Cofre do Terreiro , onde se re

te gloria , fez á Patria mui relevantes serviços , e mor colhem os productos dos , generos Cereaes pertencentes ás partes ; por quanto no caso que o exijão , as referidas notas se podem insa

Scus Restos serão transferidos hoje as 4 horas da tan tancamente reduzir a numerario no mesmo Banco , satisfazen . tarde para a Igreja de Santa Catharina , aonde se do - se assim á duvida que possão suscitar . Palacio de Queluz em conservaráõ en deposito , até que se lhe hajão de 19 de Novembro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo e Cas . fazer as Honras Funebress tro .

Por alguns monientos reinou o mais logobre si . leocio em toda a Assemblea , e no semblante dexa

da bum de seus Membros se divisava a dor que lhes • 3 . JUNTA PREPARATORIA partia o coração : o mesmo se observava nos Espe .

ctadores das galerias , e tanto nos olhos de parte de Para as Cortes Ordinarias de 1823 . . . , huns . como de outros rebenta vão as lagrimas , que

os mais fortes testemunhos erão do quanto lhes has A ' s 9 horas achando - se reunidos os Membros da via custado tão funebre , quão tremenda partici Junta Preparatoria , sob a Presidencia do Sr . Hér , pação ! mano José Braamcamp do Sobral , declarou este que Hassou . se á eleição de Presidente , é apurados os estava aberta a Sessão , e lida á acta da anteceden . votos , alcançarão a maioria os Srs . José Joaquim te pelo Sr . Secretario José Joaquim Ferreira de Ferreira de Moura , e Francisco Simões Margiochi : Moara , fui pela Junta julgada conforme , e appro . este de 15 votos , e aquelle de 39 . Entrarão em se vada .

guodo escrutinio , e foi eleito o Sr . Moura com 72 O Sr . Felgueiras Junior como relator da Commis - votos , pluralidade absoluta . são encarregada da revisão dos diplomas dos Srs . Ignal operação se fez para a nomeação de Vice Depntados , leo hum parecer da mesma , pelo qual Presidente , e alcançarão a maioria 08 Srs . Pereira julga legaes , e conformes com as actas eleitoraes , do Carmo , e Margiochi ; tendo aquelle 18 , e este 19 os dos seguintes Senhores : Joaquim Lopes da Cunha , votos . Em segundo escrutinio , á que se procedeo , pelo circulo eleitoral da Guarda ; Manoel Dias de foi eleito Vice - Presidente o Sr . Margiochi com 49 . . . Sousa , pelo de Aveiro ; João Rodrigues de Olivei . votos , ploralidade absoluta . ra Catalão , por Braga ; Manoel de Castro Corrêa Recolhidos os votos para a nomeação de Secretaa de Lacerda , por Bragança ; Joaquim de Oliveira e rios , ficárão eleitos os Srs , Felgueiras Junior com Sousa , por Leiria ; Manoel Antonio de Carvalho , 52 votos ; Bazilio Alberto com 45 votos ; Freire com Nuno Alvares Pereira Pato Moniz , por Setubal ; e 28 votos ; Thomás de Aquino com 27 votos ; e para Antonio Marcianuo de Azevedo , por Thomar . Con . Substitutos os Srs . Villcla com 21 votos , e Barreto cluida a leitura foi posto á votação e foi approva . Teio com 17 votos . do . . . . . i . . . "

Disso o Sr . Presidente , 900 se achavão conclạidas O Sr . Secretario Francisco Manoel Trigoso de as funcções do seu emprego ; e que os novos Srs , Aragão Morato - fez a leitura do artigo di Consti . Deputados eleitos para a meza devião immediata . tuição , em que se deterinina a forma , por que es . ' mente tomar os seus logares : então se levantou , c ta Junta deve proceder á eleição do Presidente , o Sr . Moura foi para a cadeira da presidencia ; e Vice - Presidente e Secretarios , para o primeiro mez ' disse , que na forma do Decreto de 31 de Outubro , da Legislatura ; e tendo finalizado , o Sr . Presiden , og dois ' Srs . Secretarios , que alcançarão , major nu . te dirigio á Assembléa o seguinte discurso : déro de votos , acompanhassem fóra da sala a Depu .

Senhores : - As eleições da meza vão pôr termo toção Permanente ; ecm consequencia 3ahio acoinpan a estas funcções do mél . emprego ; porém cabe . me nbada dos Srs . Secretarios Felgueiras Junior , e Busia ainda o penoso dever de vos dar a infausta notio lio Alberto : tendo voltado os dois Srs . Continuou a cia de que hontein pelas 10 horas da noute foi Deos Sr . Presidente 9 , a Constituição manda , que vamog servido levar da vida presente o Digno Represen . á Cathedral , assistir á ácção religiosa , e prestar o tabte da Nação MANOEL FERNÀNDES THOZ jntamento , compre observalla ' ' sahirão então ' , e se M AZ , Deputado ás Cortes Constituintes pela Próó dirigirão á Cathedral , ceodo dado já 11 horas . vincia da Beira , o reeleito Deputado ás Cortes Osud Depois das 5 horas da tarde , begárão ao Paço dinarias por diversas divisões eleitoraes . Não mc das Cortes os Srs . Deputados ás Cortes Ordinarias ,

souscatelão , Pos Braganoel Antoni por

consequeiras Jul continuomos

, 1€ 619 2 : 50 da Cathedral , e tendo tomado o Sr . Presidente aega , eontecimentos qne occorrêrãe . ne Hespanhạ : slip deira disse - Srs . as Cortes estão installadas , e no ponhamos que o testemunho dos embaixadores dos meio para a Deputação , que o deve participar a Monarcas parentes não seja conforme , com o dos mi . S . Magestade aos Srs Secretarios Freireq e l ' elguei . - nistros das antras potencias , que meio aos pro : qas Funior , e aos Srs . Deputados Trigoso Felgueie põem o publicista para , shirmos destas du pidas ? ros , Senior , Corrêa da Serra , Campas Silveira , Dará mais peza ao dito de dois bomens , por mui . Corrêa de Lacerda , Pinto Cabral , Manoel Pedro de to respeitaveis que sejão , do que ao de toda huma Mello , Sousa Castello Branco , e Silva Carvalhe

ação , e ha de arriscar . sc a tranquillidade da Euro Em consequencia de huma reflexão do Sr . Trigoso pa , somente pela declaração de duas pessoas inte . , se decidio , que na proxima Sexta feira fosse a De . . ressadas ? A Soberania dos Esiados , dizia poaco ana putação participar a S . Magestade , que se achavžotes o ‘ anthor do artigo , ficaria anniquilada se as oue installadas as Cortes Ordinarias , c em razão derrolle tras potencias arrog ' assem o direito de examinar as leis tra do Sr . Freire se resolveo , que fosse chamadola que nelles se fazem . Huma potencia revolucionaria victo Substituto , que deve preencher o logar do Sr . Fer . riosa , dirigiria este mesmo principio contra as monar nandes Thomés . - - - - - - - - - - . , 38 "

quias uzinhas e as invadiria com o pretexto de que O Sr . Felguairas Junior leo a acta da presente ial ou tal artigo da sua constituição não he confor Sessão , que foi approvada , e declarando o Sr . Pre - me com os direitos do homem . Pais da mesma sorte ' sidente , que nò 1 . dia do mez de Dezembro , ape . poderemos nós dizer ao anthor do artigo : acabou . sar de ser Domingo , seria à primeiri Sossão dil s Be a Soberania dos Estados , se as outcas potencias Cortes Ordinarias da Nação Portugueza , levantoji tiverem o direito de examinar se o seu Rei se acha a Sessão ás 6 horas da tarde . linis

em captiveiro on liberdade . T ' ainbem as potenciág

- revolucionarias tem os seus embaixadores , e facile * - , , wennine

mente se poderão a pojar na sna declaração ; para

provar que o Estado das outras nações , he tal qual 3 . LISBOA 20 de Novembro , bil ! !

convém à sens fins . Se a Europa há de jnlgar que

o governo da Hespanha não he compativel com a Banco de Lisboa . . ' pro

sua tranquillidade " , por qne assim o assegurão os Compra do Papel 86 , e meio . . . (desconto 13 e meio)

embaixadores de Françı e de Napoles en Madrid , • Venda . . . 87 e hụin quarto (desconto 11 . ę tres quartos)

nós tambem poderemos provar pela declaração dos Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas an 845 . ;

embaixadores de Hespanha e de Portugal em París , N . B . Para intelligencia do publico se declara que d ' agora por exemplo , que a conducta daquelle governo esa en diante se designará o Agio do Papel pelo preço da coinpra . tá compromettendo a tranquillidade dos povos vizi . venda , e não pelo desconto como atéqui estava em uso . . .

phos . Tome em consideração este argumento o author i

do artigo , e verá , que pelo menos he tão forte como o

seu ; e tema , como elle mesmo diz , que procurando

ieri fazer o bem , não de armas aos que intentão fazer o Depois de se achar impresso e commentario ag mal . E já que o author do artigo falla do exemplo artigo do Diario dos Debates de 21 de Outubro , que de Bonaparte , quando para destsuir as dynastiatz jã se publicou , temos visto , que os estimaveis rea antigas , allegava por pretexto os defeitos da sua dactores do Constitucional de París , tinbão tido a legislação , não poderemos nós tambem arguir lhe mesra idéa , qne occorrêra aos do Universal de M4 , 3 , conducta do mesmo homem , que sempre foi apoia . drid , e que no seu numero do dia 25 deste ez , da pelas informações dadas pelos embaixadores e victoriosa ! uente refutárão as calnmnias nas qilaca agentes que tinha , pas differentes potencias ? Se o author do artigo havia tentado fundamentar , cere rá tão Descio bum monarca ambicioso , que en . to direito para intervir nos negocios da Hespunika , vie , como sely representante para outra nação , húın O Constitucional seguio o , mesmo methodo que nós , homein cujos principios politicos sejão oppos e a cada falsa e maliciosa imputação , respondco tos , nos seus ? Renuncie por tanto o author do artigo com factos que são notoriamente publicos na Hes . ao . rediculo meio da averiguar a verdade que tem panha , e não ignorados nos paizes , estrangeiros , imaginado , e não intente desacreditar o sobre ca a pezar dos boatos maliciosos que nossos inimigos racter dos embaixadores , convertendo - 08 en espiag procurarão diffundir é accreditar ,

e conspiradores privilegiados , e obrigando - os a di O Diario dos Debatės , ainda que considere cer . zerem o contrario do que sabem . . . vinin tos os factos que allega , indica hum meio seguro , in : Finalmente o author do artigo he de parecer , que para lhes dar toda a authenticidade que se requer , a Europa deve dizer aos Hespanhoes : collocai ao vese feduzido a huma declaração dos ministros estrangeix so Rei no estado mais perfeito da liberdade . Se o não rcs residentes em Madrid , especialmente a dos em quereis , ou não podeis fazer á satisfação dos embai . baixadores de França é Napoles que como parte , la xadores que representão , as outras nações estas não poe familia , tem mais livre entrada no palacio real . Com dem reconhecer o governo da Hespanha , nem a 2598 esta prévia declaração Caccréscenta o author do ar . . paix por hum Estado Soberano . O airthor : dorartigo tigo ,) ficarão perfeitamente estabelecidos , ' e profuna , não nos diz , nem , he facil que no le diga , am que damente sentidos o direito , e o dever que tem , a Eun estado haremos de pôr o Rei de Hespanha para que rond de accudir ao soccorrö do monarca opprimido , os embaixadores possão dizer que está sem perfeitat

O meio be na verdade engenhoso , e , o Cojistitu . , liberdade . Quererá o anihor do artigo que o deixe cional tem sobeja razão para zombar deste novo ex . mos partir para Verona , e que ahi : fassa loi mesmo pediente diplomatico , até agora desconhecido ec tour papel que fez Fernando 4 . ° de Nepules em Lạiback a dos os tratados de direito das gentes que até o prest Qu quererá a caso , que o en viemos a Urgel para que sente só tem escripto . Nós suppomos que os embai . os facciosos o tephão alli na liberdade de que nós o xadores ' residentes em Madrid mencionárão , os fai privamos ? . . ctos nos mesmos termos que nós o havemos . feito . 2 . 22 Se o Rei de Hespanha , diz . o Constitucional Mas supponkamos tambem que os contem , ou , te - quizesse ir a Cadiz , a Badajoz ou a antravprovincia

hão contado de , hum modo differente . Supponka trenggilla da , Hespanha , e se quizesse senindiat a mos que as suas paixões , pessoa es , ou que o inter seu poder soberano e independente , condescendendo resse dos setis gabinetes 15¢s fação desfigosac 04 com esta insinuação de parte des embaixadores ega 1 ieri forte ; ! , 250 in 0 gram wiola . .

. . . . , 1 . , 7 . , na bilan)

Procurarão dira los malicio nos paizes

liberdude . Ques

os de direito agora descon este novo ex :

trangeiros, não vemos razão alguma, que podesse impedir a exeeução desta viagem: Ninguem, na verdade se opporia a que S. M. fosse testemunha ocular do amer que todos os Hespanhoes professão á Constituição. Mas se o Diario dos Debates quer dar a entender que o Rei de Hespanha deve sahir dos seus Estados para provar que está em liberdade, os Hespanhoes tambem terão razões mui fortes e ter minantes para e não consentir. O povo Hespanhol nãº he daquelles que facilmente se esquece das cou -SR2- • » A Eurºpa conclúe o Constitucional não tem mais do que hum só principio que deva seguir nos negoeios da Hespanha, e he o de respeitar a sua independen cia em quanto respeitar a dos outros povos. A Eu

ropa talvez tenha feito mais do que devera, e por

se não haver explicado firme e claramente fez con ceber falsas esperanças a homens extraviados, que vem isso terião permanecido tranquillos nos seus do micilios, e não terião dilacerado a sua Patria com a guerra civil. Sem esta illusoria esperança, fundada em frivolas apparencias, os homens sinceros não se terião deixado seduzir por certas pessoas, que não podem prosperar se não pela desordem. A Consti tuição teria produzido em tranquillidade os seus be neficos resultados, e se a experiencia tivesse feito ver a necessidade de algumas modificações, cstas se terião efeituado por si mesmas e sem violencia, no tempo pela mesma Constituição prescripto. Porém seguio-se huma marcha menos judiciosa, e bem de ploraveis forão os seus resultados. A agitação ge ral produz hum vivo desasocego a respeito do futu ro, porém não são os amigos das instituições Cons titucionaes aquelles que devem temer as vicissitudes dos futuros acontecimentos.» * * *

* * *

Tendo julgado ser do nosso dever o fazer conhecer os festejos patrioticos que tiverão lugar, por occa sião do Juramento da Constituição, he justo, que não deixemos ignorar ao publico o digno compor tamento da Camara da Villa de Angeja por simi lhante motivo. Tendo precedido as mais festivas demonstrações da maior Festividade, chegada a ho ra, encheo-se a grande Igreja de hum apparatozo concurso: tomou a Camara o seu lugar, ficando-lhe defronte a Nobreza da Villa, distinguindo-se entre ella o Excellentissimo Marquez de Angeja. Foi ex poste o Santissimo Sacramento; e depois celebrou se à Missa com a maior pompa e solemnidade pelos muitos Ecclesiasticos Seculares, e Regulares, que concorrerão. Finda a celebração reeitou o Bacharel JDomingos José de Sá Pinto o seguinte discurso: " *:#: : { Oração. "… ex., e º Se o Juramengo, Concidadãos, torna mais firmes aossas palavras, e faz mais acreditaveis nossas pre messas, nunca elle será melhor empregado do que quando promettermos guardar nosso pacto social. Em todo o tempo, em todos os Povos, affirma Burº lemaqui, foi sempre adorado o Juramento por san to e inviolavel. No Egypto respeitava-se tanto, que segundo Felice era o perjuro condemnado á morte, como réo de dois crimes, a ofensa feita a Deos, e a infracção da promessa feita ao homem. Mas quan to não deve ser maior o nosso respeito ao Juramen to, a que a Nação hoje nos convida ! Se acredita mos, que adoramos ao verdadeiro Deos, he forço so que respeitemos melhor a invocação; que delle fazemos. Não he huma Divindade arbitraria, que invocamos, he o ser Supremo que tudo vê, he e Juiz recto, que saberá # o crime, de que o tomarmos por testemunha. Ah ! Concidadãos, se no

conceito de Plutarcho o perjuro im preca sobre si a maldição; que tremenda imprecação não chamaria hoje sobre si aquelle, que invocasse em vão ao verdadeiro Deos neste lugar Santo, perante o cor deiro immaculado, e nas mãos sagradas, que acº bão de oferecer o incruento sacrificio, a victima de Propiciação ! Eia pois, Concidadãos, sejamos con seqüentes, juremos respeitosos o novo pacto Social: quebrem-se de huma vez junto do Altar Santo os duros grilhões do despotismo, ceda o servilismo o lugar á mais franca e espontanea acceitação do me lhor dos pactos Sociaes, digno fructo dos mais es clarecidos e patrioticos esforços. Sabei porém, que nem todos somos obrigados a jurar. E seremos por isso desiguaes na presença da Lei? Ao contrario eu concebo, Senhores, que se não podia regular com maior dignidade a acceitação da Lei Funda mental. No sentir dos Naturalistas o uso do jura mento está na razão directa da desconfiança: geral mente fallando, só jura, quem se deseja acreditar: nada por certo mais efficaz para se sustentar a pa lavra, do que o temor de hum Deos, que tudo pó de, tudo sabe, e a cuja Justiça ninguem escapa: he por isso que são só mandados jurar os que pre cisão de crédito, os que necessitão de confiança. . Não he contra a razão da diferença: se porém a Lei não obriga a todos, a ninguem com tudo pri va de jurar: quanto mais espontaneo for o nosso juramento melhor acceitação terá. Vamos pois to dos; apressemo-nos ao Altar Santo; queirãº os Ceos que nosso coração sinta, o que pronunciarmos, e que espadas de vingança decipem mãºs sacrilegas, , que ousarem hoje o perjurio. Congratulemo-nos, Concidadãos, eu vos convido? acceitemos agradecidos o riquissimo thesouro, que hoje se nos entrega: guardemo-lo com o maior re cato; não soframos, que halitos impuros o befejem, nem olhos profanos o avistem; nelle temos a nossa carta de alforria; nada vos exagero. Se até qui hum só nos dava Leis, hoje nós mesmos as damos por nossos Representantes; se até-qui eramos go vernados, hoje nos governamos como livres: esta a diviza mareada por nossa Lei Fundamental; esta a caractiristica, que melhor distingue o livre do escrave; estas as raias, que no conceito dos Publi - cistas separão a liberdade da escravidão. Bemdiga mos, o repito, os copiosos fructos, que de tão boa arvore já colhemos; nós os gozamos, contallos vos ofenderia : só precisa de ser contado o que esque ce, ou se ignora. Taes sejão, Senhores, os nossos votos. E vós, Ministro do Santuario, acceitai gos todo o melhor penhor da nossa Regeneração; jurai o Codigo, que, respeitando a Religião Santa, im põe aos Portuguezes por primeiro dos seus deveres o veneralla. Corresponda vossa conducta á confian ça da Nação; ella entrega á vossa guarda outro novo Testamento. Ah ! Senhores, não julgueis, que eu abuso do Sagrado." Eu vos juro, que no lugar Santo, , em que fallo, não pedia comparar melhor a Lei da nova Alliança Nacional. Sim, se na Al liança da graça a razão geme, e toda se sacrifiea á primeira das crenças, a Trinda de Divina, trez essoas distinctas em huma só essencia; na Alliança Nacional succumbe o arbitrio á primeira das gá rantias sociaes, a Trindade politica, trez poderes distinctos em huma só Monarehia: se por huma A1 liança fomes remidos, por outra somos regenerados: se o Sacrifieio do Redemptor consumou á Obra da Redempção; o Sacrificio do primeiro Chefe politi co aperfeiçoou a regeneração. Confesso-vos, Se nhores, que sem me sensibilizar, não me posso re cordar da Augusta Resignação, do Magestoso gar bº, com que todo se sacrificou a bem da Patria,

acceitando e jurando huma nova e não nsada Al Jiança com a Nação. O mesmo, que por grande fortuna nossa marcha em frente dos nossos destinos politicos. Sigamos pois o exemplo de tão bom pai. Imitai, Ministro do Santuario, o Monarca Fidelis simo, que sendo na politica modello, he na Reli gião exemplarissimo. Jm rai como elle a Constitui ção; mas reparai, que juraes não só de a guardar, mas de a fazer guardar. Por certo sereis perjuro, se de hoje em diante não ensinardes, não explicar des, a doutrina Constitucional com a Christã. Não deve ser outro o louvavel exercicio de hum Paroco Constituconal: a par do Cathecismo Christão deve ensinar o Cathecismo Constitucional; quando este não seja primeiro do que aquelle; pois antes de sermos Christãos somos homens. Se assim o fizerdes, brilharão as virtudes Sociaes com as Christãs; e hu mas com outras assegurarão a melhor futura sorte da Nação. \

Apenas recitada tão eloquente oração jurárão todos os Empregados Ecclesiasticos, Civís, o Ex cellentissimo Marquez, todo o Clero, e mais Con cidadãos. Cantou se depois o Te Deum em Acção de Graças; e terminon tão Solemne Festividade com a encerração do Santissimo.

Concluido assim, forão convidados sem distincção todos os assistentes pelo proprio Marquez para hum sumptuoso jantar: forão perto de quarenta , que ac ceitárão o convite : todos se felecitavão: fez o Ex cellentissimo Marquez as saudes do costume, que forão correspondidas com o maior enthusiasmo : terminando tudo a final na melhor paz, e harmo II] 3.

-- * *

Sr. Redactor: — Lendo o seu Diario de 14 deste mez N.° 269, nelle vi as novidades da Provincia do Ceará dadas pelo Commandante da Escuna = Er melinda = chegada á pouco, daquella - Provincia; e com efeito foi-me muito sensivel o montão de fal cidades, que por equivocação, ou por outro qual quer motivo, avançou aquelle Commandante. -

De certo, sendo eu natural, e habitante daquella Provincia, não me restava pouca gloria em ver, que a minha Provincia tinha atravessado toda a Revolu ção até o presente, isºmpta de desordens: nella inda não houve huma morte, della não emigrou huma só pessoa, nem ainda dalli veio alguem prezo para Lisboa por motivos politicos; antes nella se tem re fugiado muitos, perseguides nas outras. Provincias

por suas opiniões politicas: agora porém ficaria eu

vacilante a respeito da idéa, que tenho da minha Provincia, vistas ºs noticias do mencionado Com mandante, se por felicidade não tivesse eu (pela mesma Escuna = Ermelinda =) recebido Cartas das principaes pessoas tanto naturaes, como Europeos alli residentes, e todas ellas me não certificassem a perfei ta tranquillidade, que reina na Provincia.

- Com efeito achei ser muito do meu dever não deixar correr impunemente similhantes falsidades

em dezabono da minha Provincia, quando esta (por

felicidade) se conserva tranquilla. Saiba pois o Pu blico de Lisboa que não ha alli essas rivalidades de Europeos e Brazileiros, e menos ataques de palavras da parte des naturaes contra os Europeos. O Gover no recebeo o Decreto de S. A. R. de 3 de Junho, e usou da prudente medida de mandar ouvir-sobre el le os Povos, e Camaras da Provincia, a fim de de liberar em conformidade do voto geral, e o povo espera tranquillo por esta decizão. He falso o adjun to de Maranguape; (pequena Povoação de Indios, e não Villa, como sem conhecimento de causa diz o Commandante) por que nenhuma das Cartas o men

ciona, sendo huma novidade, que não podia esca par, a ser isso verdade. Eis a verdade do que se passava na Provincia do Ceará até a sahida da Er melinda; e quem fôr tão escrupoloso, que não quei ra crer a palavra de hum homem de bem; que me recem a confiança de 1508 habitantes de huma Prº; vincia, dirija-se ao Chafariz das Terras N.° 11; , 2. andar, que se lhe mostrarâõ premptamente as Car tas, que comprovão estas verdades. Ver-se-hão as Cartas de Mariano Gomes da Silva, e de José de Castro Silva, Membros do Governo daquella Pro vincia, e se estas forem tidas por suspeitas por se rem elles Brasileiros, ver-se-hão as do ###### dor José Raymundo dos Passos de Porbem Barbosa, Presidente do Governo; de Marcos Antonio Brum, Escrivão Deputado da Junta da Fazenda Nacional; de Luiz Antonio da Silva Vianna, Thesoureiro e De putado da mesma; de Francisco Ferreira de Sousa, Tenente Coronel e Commandante da Tropa de 1.° linha; de José Antonio Machado, hum dos mais ri cos, e accreditados Negociantes dalli, e de outros, todos Europeos, e que não podem ser suspeitos no presente caso.

pois. Sr. Redactor, queira inserir no sem Diario o mais breve possivel estas verdades a fim de que o Publico não continue a fazer huma errada idéa da minha pacifica Provincia, pelo que lhe será muito e muito agradecido o seu constante leitor, J. M. de Alemcar. Lisboa 15 de Novembro de 1822. .

*

•- + -

Senhor Redactor: — Não posso ver "a sangue frio huma calumnia tal como a que acaba de fazer o Capitão da Escuna, Ermelinda, infamando a Pro víncia do Ceará de falta de fraternidade com os Européos, e de estar em dezordem etc., o que tudo melhor se vê da parte Official transcripta no seu Diario, N.° 269. ... Eu tive pela mesma Escuna cartas da minha fa milia, e li cartas de Européos muito capazes, e im parciaes como o Desembargador José Raimundo , José Antonio Machado, Manoel Caetano de Gouvêa, e de outros Brasileiros, e todas estas cartas não men cionão taes novidades, e pelo contrario attestão achar-se a dita Provincia em paz, e com tanto so cego, qne, muitos Pernambucanos, Paraibanos, e Européos tem emigrado destas Províncias para aquel la, aonde tem achado todo o acolhimento e hospi talidade propria do generozo caracter Brasilense.

Por amor da verdade , e crédito da minha Pro vinca rogo-lhe, Senhor Redactor, queira para co nhecimento do Publico inserir esta no seu aprecia vel: Diario. Sou seu constante Leitor, Francisco Cus

todio de Brito. Lisboa. 15 de Novembro de 1822.

* * * … . — #. - * |- * * * * • • • - - |- -

A Meza da Assembléa Eleitoral; desta Cidade, composta das Freguezias de S. Vicente de Fóra, Santa Marinha, Salva (or e Santo André, animada de sentimentos não menos beneficos e patrioticos que as das outras Assembléas , e querendo imitar seu lonvavel exemplo, não cbstante a pobreza das ditas Freguezias, designou índividuos que juntos com os Parocos em cada huma dellas solicitassem esmolas, para se destribuirem pelos pobres em o dia 3 do corrente mez, a fim de solemnizar por este modo a augusta ceremonia do Juramento da Constituição e evitar quanto lhe fosse possivel, que houvessem desgraçados a quem a pungente privação do necessa rio para a vida impedisse participar da justa ale gria de tão feliz dia. Para satisfação dos que con

Christiania do no dijou - se lor meio de

1 2095 , tribuirão , com tão louvaveis intenções seanpuncian dagininas da sua patria a do . 990 soffrer ignomi . que effectivamente iorão destribuidas pelos Parocos Wa de se . sogeitarem a daminio estranho , debaixo ag , ditas esmolas ga proporção , do gue produzirão de qualques aspecto , qne se possa apresentar . em cada Freguczia , a saber : em S . Vicente de Fóp Ta forão soccorridos 211 pobresfa razão de 200 rs , i cinc nous in HESPANHA . no Salyador 15 . ditos , razão de 240 rs , cm Şanta

serie Marinha 26 ditos a razão de 240 rs , ; ; . Torj , viteve Burgos 6 de Novembro . , ... 7 * 1 6 : 26 206st .

Hontem foi dia de jubila para os amantes do cys .

tema actual , que se achão nesta Cidade , vendo en . Acha se já no prelo a segunda folha da traducção trar Obregon com 328 prisioneiros que fez na baa da obrã de Volney á qual se deo por titulo = Me . talba de Roa a 31 do passado . . ditação sobre a ruina dos Imperios = Escusados são Estes desgraçados longe de virem descontentes , os loyvores agnelia obra por que he geralmente re : entrarão acclamando a Constituição ce general conhecida por boa ; apenas o que carecerá desculpa Riego , e ao mesmo tempo maldizião o infame che será a traducção . As pessoas que quizerem , subsere - fc que os havia , ' compromettido . Todos pedem a ver para esta obra o poderão fazer na loja de João porfia armas para o perseguirem , oq que sejão in . Heorigyes junto ao Terreiro do Paço ou em casa corporados com os regimentos que se acbão na Ca do traductor na rua do Sol . a Santa Izabel N . ° 144 , talunha ou em Navarra , e eu que os tenho exami ,

Pouça pode tardar em apparecer ; o preço da su . nado pessoalmente não duvido de que o governo bscrição he dc 360 réia brochados . , . .) ,

possa tirar delles vantajoso partido , fazenda . os marchar contra os faccio698 , já que isso tanto de . sejão A batalha de Roa hé da maior importancia pela

, " NOTICIAS ESTRANGEIRAS .

força moral que perdeo ó indigno Merino : , elle he

na verdade o objecto dą geral execração dos povos , - . FRANCA . . . " . . . in

ē particularmente das mulheres ,

: . . : 90 ? . . . Parte 2 1 Novembre

: . . " .

?) . . . SUECIA . - . . : Correspondencia particular .)

. . . * * * Christiania 20 de Setembroi : * * ; Confirma - se a noticia de qne " o Congresso de Havendo - se installado no dia de hontem , 19 . Õ Verana se dissolverá antes do que se julgava . Não Storthing (Estados Gerace) cnviou - se logo huma para ha duvida de que o plano dos seus membros a res . ticipação ao Conselho de Estado , por meio de bus peito da Peoinsula já não pode ser o mesmo que ma deputação conduzida por Mr . Tank , ora quando , se reunirão . Os acontecimentos do me H oje pela manhã , $. E . Mr . de Rigs , Statholder , moravel dia 7 de Julho , e a sorte que tiverão os , Conde de Sandels , acompanhado do Conselho de Es facciosos , pozerão a Hespanha em huma situação tado , dos Generács ; e das Authoridades ' militares mui differente da que os Diplomaticos presumião e civis , se dirigio ao Storthing ' S . E . Têó pëssoala que tivesse quando chegassem a ajuntar - se cm Ve - mente a authorisação do Fiei para a abertura desta Fona . - Por tanto já ning em falta de intervenção assembléac segundo a permissão que havia cons armada nos negocios da Peninsula ; porém os ini . Beguido , encarregou o Conselheiro de Estado Collet migos da sua liberdade insistem : com maior força de fazer a leitura do discurso de S . Magestade , che do que até agora , em empregar todos os meios que jo theor he o seguinte , a perfidia : Thos possa suggerir , para que ella mesma He sempre con huma nova satisfação que eu ves abandone as suas proprias instituições , e de que vho fallar aos representantes dos Povos , que a Pro sollicite a intervenção estrangeira . , Formar . se - bão videncia , confiou ao men disvélo . O prazer que en . intfigas para introduzir a divisão entre os patrio contro em multiplicar as provas das minhas intena tay ; alimentar . se - bão com toda a sorte de falsida . ções a seu respeito , , Dascem de huma perfeita con : des as esperanças dos inimigos das novas institui . vicção , de qne ellas se achão con formes com a equi ções , e prestar - se - ha toda a especie de auxilio aos dade , e a boa razão , por quanto ellas tendem a rebeldes . Não haverá meio qpc se não empregue consolidar o imperio das Leis , livremente approa para que o Governo perca a sua força , e não pos . vadas , e francamente postas em execução , Vós saa sadar á Nação a energia que ella necessita . Tam beis , Senhores , quads forão os heroicos esforços , bem procurarão inspirar aos Hespanhoes húma falsa c . 08 penosos snerificios pelos qqaes os poros consea segurança , para que julgiem iqatejs todas as me . guirão , ou conquistarão as suas instituições . Vos didas vigorosas . Tudo isto ficará determinado entre conheceis as difficuldades qne elles encontrào para os diplomaticos de Verond ajada que o seu plano as poderem consolidar . Mais felizes do que outros não será ostensivel , e todos os golpes dos inimi . muitos , ' vós as reebesteja como hum beneficio da gos da Hespanha se dirigirão a conseguir seus fins Providencia , e por tanto deveis sentir a necessida

999 , soocorro da precaução e a gombra da pruo de de traballades com hina mão prndente a affasa sencha , ulin rin gi

tar tudo quanto possa contrariar a sua exeenção , e 79 . Tambem he certo que a noticia de se fazer hum concorrer para a ma estabilidade , He para assega . tratado de allianca offensiva e defensiva entre a rar esta estabilidade no exercicio dos vossos direi Hespanha e Portugal , tm contrariado infinitamen . tos que eu vos convogici , a fim de conferis com te os santos gabinetes , os guacs tem resolvido fazer vosco sobre os meios de preencher de bima nadeia fo quanto possão para impedir a sua execução . . ra independente das conjuncturas accidentacs ' , ' 08 rea

w : 27 A isto se reduzirá toda a guerra que a Santa eiprocos deveres impostos pela liberdade de que go . Alliança pertende mover contra a Hespanha , a qual 2a a Norwega como Estado . na verdade , não tem differença do He ' actualniene ! ' . Og rech rsos : qho haveis posto a minha disposição te The está fazendo , e contra a qual os Hespanhoes para cobrir a divida da Norwega á Dinamarca , são não tem mais do que armar . se de prudencia e fire positivos , e eu persisto na persuasão , de que se due resolução , de primeiro se sepultarem debaixo elles se podessem realisar , serião sufficientes .

parcele acho de humo minha 996 en

adap lidar o

VA

2

.

Confiando igualmente nas vossas e nas mínhas in "tenções, eu vos farei apresentar brevemente os mais adequados meios a fim de conseguir este desejado resultado, sem necessidade de novos impostos. O vosso patriotismo, e a minha solicitude me dão motivo para a créditar, de que entre vós não encon trarei outra rivalidade, senão a de respeitar, e de promover á porfia a gloria da Nação. - A nossa bandeira de únião tem conseguido novas vantagens commerciaes no mar negro, e as nossas relações, em perfeita harmonia com todas as Poten cias, continuão sobre o pé o mais amigavel. Eu asseguro ao Storthing a continuação da minha TRaal Benevolencia. » • O Conselheiro de Estado Treschou lêo depois o relatorio da administração dos negocios publicos, desde a ultima reunião dos Estados-Geraes. O Presidente eleito para os primeiros 8 dias, res

pondeo então co discurso do Rei da 2 maneira se- -

uinte. Em consequencia da resolução de S. Magestade o

segundo Storthing extraordinario do Reino da Nor wëga se acha convocado, e nós comº seus represen tes nos reunimos neste "lugar. Se esta convocação não he sem sacrificio para a Nação assim como para nós mesmos, se o seu fim ainda nos he desconhecido, não deixamos de obede cer com alegria ás ordens paternaes de S. M. por auanto a felicidade do Reino e a dos seus Cidadãos he, nós o sabemos, o alvo dos generosos esforços de ElRei; Os Estados actualmente convecados recebêrão com reconhecimento a benigua participação de S. Ma gestáde relativa á situação do Reino , e ás medidas que se adoptarão desde a ultima convocação dos es tados ordinários, a fim de promover a Prosperida de das scieneias, da "#" , do com mercio, e para o bem geral da Nação. Estes esforços de S. M. são tanto mais satisfacto rios para este Congresso , quanto são grandes as vantagens que o nosso Commercio tem conseguido e apresentão provas as mais convincentes do bene

fico disvêlo de Sua Magestade para o restabeleci- º

mento do Reino, e para a propagaçãº das scien cias, por quanto não ignorão ºs Representantes da Nação que Sua Magesta de astem parcialmente pro movido por meio de sacrificios das seus fundos par ticulares. Foi pelo contrario menos agradavel para os estados a benigna partecipação de Sua Magesta de de que os fundos destinados para o saldo da nos sa divida á Dinamarca, , tem sido efficazes; porém não sufficientes. O Storthing se lisongea de que Sua Magestade a quem he tão perfeitamente notoria co no aos seus Representantes, a actual fraqueza dos recursos do Reino, dignar-se-ha, reconhecer o vebe mente desejo dos últimos estados para preencherem as obrigações, contrahidas, por Sua Magestade em nome da Nação, e havendo depois de madura de liberação, inteiramente convindo nas proposições que fórão communicadas sobre este objecto á Re presentação Nacional_da, parte de Sua Magºstade os estados actuaes gozão da convieção de que só cir cunstancias fortuitas, que não erá possivel preca ver, "forão a causa de que os fundos assignados não fossem sufficientes. Porém estas circuntancias menos favoráveis na situação economica do estado

"tar, se affixa o

não são capazes de nos desanimar. A nossa Patria goza de muitos beneficios da Providencia , pelos # suspirão as outras Nações, e achando-se o Reino da Noruega, em consequencia dos incessan tes trabalhos de S. M. em paz com os seus visinhos e o que he mais digno de apreço, tranquillo no seu interior, póde sim achar-se pobre, porém não des tituido de forças. • Os Estados actuaes por tanto se achão promptos a receberem as proposições que S. Magestade lhes quizer dirigir as quaes por certo serão de bem im Portaute natureza: a nossa convocação, e a parti cipação de S. Magestade no-lo certificão; por quan to, de nada menos, trata, do que assegurar-nos o cºntinuo exercício dos nossos direitos. " , Porém quanto mais importantes forem as proximas deliberações, tanto mais nos excitarão a considera las com o verdadeiro patriotismo, a tranquilla co ragem, a madura reflexão, o zelo pelo Rei e pela Patria, que podem unicamente conduzir ao fim com mum, a honra e a prosperidade dos Povos da No 7"Il 02"(Is nidos a S. #### nós trabalharemos para conseguirmos este fim, e invocando agºra as ben çãos da Providencia sobre o bem madº Rei , o Prin cipe Real destes Reinos, e pedindo a Deos hum no vo gráo de esplendor, hum novo augmento á Dy nastia actual, votos que talvez neste momento se possão formar debaixo dos mais favoraveis auspi cios , os Estados renovão com energia os desejos sempre ardentes de todos os Povos da Noruega. Deos proteja o Rei, e os seus Reinos ! - S. Ex." o Presidente se retirou da sala com o Cen #", na mesma ordem com que nella havia entra O. O Storting, o Concelho de Estado, e os princi paes funccionarios se achárão presentes a hum jan tar dado por S. Ex." Mr. Le Rigs- Statholder.

\,

=========#== E Dº I T A L. \

"Tendo a Junta do Commercio, Agricultura, Fa bricas, e Navegação recebido do Consul Portuguez em Bordeaux noticias que podem ser vantajosas ao nosso Commercio, manda annunciar aos Negocian tes desta Praça, que na Secretaria do Tribunal po dem tornar conhecimento, não só das noticias sobre ditas, mas igualmente de todas as que os outros Consules remettem sobre identicos objectos, as quaes lhes serão promptamente communicadas sempre que assim o queirão os ditos Negociantes. E para cons resente. Lisboa 20 de Novembro de 1822. (Assignado) Manoel Antonio Velez Caldeira Castel-branco. |- - •

+

Segunda feira 25 do corrente, se ha de arrema tar pela hora do meio dia , na Intendencia Geral da Policia, huma porção de azeite dôce, preferida a melhor qualidade, e pago á vista na forma pra tieada em occorrencias similhantes, cujo azeite he para consumo da Illuminação da Cidade.

… … - 5 - LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL, … , , , ; " | º , , , ……….. . . . * * - , { • |- º - - * * * * * * * . : - º ".. - º + *> * * F + = - ** ** 1+ • • • ** ¡ * * * *

Sexta Feira 22.

Novembro de 1822.

GOVER.VO.

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

"D om João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Al garves, d'aquem e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a to dos os meus Subditos, que as Cortes Decretárão o seguinte: ,, . As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, tomando em consideração as condições, com que actualmente se deve arrematar o contrato do Tabaco, Decretão o seguinte : .… 1.º Fica o Governo authorizado para proceder á arrematação do contrato do Tabaco, pelo maior preço possivel, debaixo das condições presentemente estabelecidas, com a declaração porém, que as aposentadorias, o privilegio pessoal do foro, as penas do cenfisco, e infamantes, e as devassas geraes, não podem ter lu gar; e que as penas de degredo, e galés nos casos, em que são impostas pelas Leis relativas a este contrato, ficão reduzidas á ametade do tempo nellas determinado. 2,º Ficão revogadas quaesquer disposições na parte, em que forem contrarias ás do presente Decreto. Faço das Cortes em 2 de Novembro de 1 82 c. Por tanto Mando a todas as Authoridades, a quem o conheci mento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cumprão, e executem tão inteiramente como nelle se contém. Dada no Pa lacio de Queluz aos 4 de Novembro de 1922. ElRei Com Guar da. Sebastião José de Carvalho. Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade manda executar o Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes, que authoriza o Governo para proceder á arrenatação do contrato do Tabaco pelo maior preço possivel; tudo na fórma acima declarada. Para Vossa Magestade ver. Antonio Maziotti a fez. A fol. 97 do Bivro I do Registo das Cartas, e Alvarás, fica registada esta Carta. Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 7 de Novembro de 1822. Anselmo Magno de Sousa Pinto. Manoel Nicoláo Esteves Negrão. Foi publicada esta Carta de Lei na Chan cellaria Mór da Corte e Reino. Lisbºa 9 de Novembro de 1922. D. Miguel José da Camara Maldonado. Registada na Chancella ria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a fol. 51. Lisboa 9 de Novembro de 1822. Francisco José Bravo.,, ,, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Mo narquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, daquem e d alem Mar em Africa, etc. Faço saber a todos os meus Subditos, que as Cortes Decretárão o seguinte: As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por tu gueza, reconhecendo a urgencia de prever sobre a continuação da Thesouraria das Cortes, Decretão o seguinte: 1.º A astual Thesouraria das Cortes continuará até ao primei ro de Dezembro proximo futuro. 2.º As contas da referida Thesouraria serão apresentadas á De putação Permanente, a qual achando-as legaes, informará ácerca dellas ás Cortes Ordinarias para estas fazerem expedir a competen te quitação ao Deputado Thesoureiro. 3. o Ficão revogadas quaesquer disposições na parte, em que forem contrarias ás do presente Decreto. Paço das Cortes 2 de Novembro de 1922. Por tanto Mando a todas as Authoridades, a quem o conheci mento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cum prão, e executem tão inteiramente como nelle se contém. Dada no Palacio de Queluz aos 4 de Novembro de 1922. = ElRei Com Guarda. = Sebastião José de Carvalho.

Je venx bien admettre chez moi une douce libertè ; |- mais je ne puis en tolérer l'abus. + •

Aventures de la fille d'un Roi,

Carta de Lei, por que Vossa Magestada manda evecutar o De <reto das Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes, pelo qual Determinão que, a Thesouraria das Cortes continue até ao pri meiro de Dezembro proximo futurº, providenciando a respeito da quitação, que deve passar-se ao Deputado Thesoureiro, tudo na fórma acima declarada. Para Vossa Magestade ver. = José Ma ria de Abreu a fez. A fol. 66 v. de Livro I de Registo das Car tas, e Alvaiás, fica registada esta Carta. Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 7 de Novembro de 1922. = Anselmo Magno de Sousa Pinto. = Manoel Nicoláo Esteves Negrão. Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Rei no. Lisboa 9 de Novembro de 1922. = D. Miguel José da Ca mara Maldonado. Registada na Chancellaria Mór da Corte e Rei no , no Livro das Leis a fol. 52 v. Lisboa 9 de Nevembro de 1922. = Fancisco José Bravo. , ,, Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monar quia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazíl , e Algarves, d'aquem e d'além Mar em Africa , etc. Faço saber a todos os meus Subditos, que as Cortes Decretárão e seguinte : As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Por tugueza, tomando em consideração o que lhes foi representado pela Camara da Villa da Parnahiba da Provincia do Piauhy, ácer ca da necessidade de se crear alli quanto antes huma Alfandega, e inspecção de algodão : Decretão que o Governo fique authorizado para estabelecer huma Alfandega, e inspecção de algodão na Vil la de S. João da Parnahiba na Provincia do Piauhy, nomeando logo os Oficiaes, determinando provisionalmente seus salarios, e dando todas as providencias convenientes na fórma das Leis, e pra tica seguida a respeito de taes estabelecimentos. Paço das Cortes em 31 de Outubro de 1922. Por tanto Mando a todas as Authoridades, a quem o conheci mento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cum prão, e executem tão inteiramente como nelle se contém. Dada no Palacio de Queluz aos 4 de Novembro de 1822. — ElRei com Guarda. — Sebastião José de Carvalho. Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade manda executar o Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes, man dando crear huma Alfandega, e inspecção de algodão na Villa de S. João da Parnahiba na Provincia do Piauhy, tudo na fórma acima declarada. Para Vossa Magestade ver. Lourenço Antonio de Frei tas Azevedo Falcão a fez. A fol. 8 5 do Livro I de Registo das Cartas, e Alvarás, fica registada esta Carta. Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 7 de Novembro de 1 922. Anselmo Magno de Sousa Pinto. Manoel Nicoláo Esteves Negrão. Foi pu blicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 9 de Novembro de 1922. D. Miguel José da Camara Mal donado. Registada na Chancellaria Mér da Corte e Reino no Li vro das Leis a fol. 5 o Lisboa 9 de Novembro de 1822. Francis co José Bravo.,, Para se dar á execução a Lei de dezoito de Setembro ultimo na parte que respeita á consolidação, e liquidação da divida con trahida desde vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e vin te, até trinta de Setembro do corrente anno; Hei por bem orde nar o seguinte : 1.º A Junta dos Juros dos Novos Emprestimos fica encarrega da da consolidação da divida, que vence juro de cinco por cen to desde o primeiro de Outubro proximo passado, a qual com prehende toda a divida contrahida na mencionada época, que não proceder de Ordinarias, Tenças, ou Pensões. A divida pro veniente destas trez classes de despeza ha de ser reduzida a ti tules de Divida Publica, pela Commissão da Liquidação da mes ma Divida,

2 . ° Os crédores , qre tiveram titulos de divida pertencentes 7 . " Tudo quanto fica ordenado a respeito da liquidação das á referida época , os apresentarão nas Estações , aonde tiver sido dividas pertencentes á divida publica contrahidas desde 24 de contrabida a divida , ou naquellas , para onde tiverem passado as Agosto de 1920 até 30 de Setembro ultimo , se observará igual . contas , a que a divida disser respeito , ou as folhas , em que se mente em todas as Estações , e Repartições na liquidação das a char lançada ; e pas mesmas Estações requererão os titulos , que dividas contrahidas em outras épocas , que deverem reduzir - se a ainda lhes não tiverem sido entregues , ou as cer : idões das addi - titulos de divida publica ; ficando prohibido á Commissão da li ções , que levarem nas folhas ; a fim de se proceder alli mesmo quidação da mesma divida o fazer obra alguma pelos titulos , que á liquidação de todos estes titulos ; consistindo a liquidação em ' The forem apresentados depois da publicação do presente Decreto , conhecer da verdade da divida , em indicar nos titulos a sua iin - qualquer que seja a época , a que pertencerem , huma vez que não portancia em réis , e em pôr as verbas de conferencia e pagamen - estejio nas circunstancias acima declaradas nos artigos 2 . 0 , 3 . 0 , to tanto nos mesmos titulos , que não de ser restituidos aos cré @ 4 . 0 , e procedendo na conformidade do artigo antecedente a res . dores ; como nas contas , ou follas , ou aonde competir , , bem co - peito da liquidação dos titulos , em que ellas se verificarem . As mo se praticaria se os titulos houvessem de ser pagos a dinhei - Authoridades , ' a quem competir , o tenhão assim entendido , e ro . Das verbas ha de constar tambem se os titulos pertencem á fação executar . Palacio de Queluz aos 20 de Novembro de 182 2 . consolidacão com juro , ou á liquidação da Divida Publica , a ssCom - a Rubrica de Sua Magestade . = Sebastião José de Car . sim como as datas , em que as mesmas verbas forão postas .

valho . , 3 . 0 A liquidação determinada no artigo antecedente fica en carregada aos Contadores Geraes , e nâs Estações , ou Repartições ,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . sonde não houver Contadores , dos Chefes das mesinas , ou a quem fizer as vezes de huns , ou dos outros ; e debaixo da absoluta res

. . 1 . * , Repartição . i . ! ! ponsabilidade de cada hum delles , para o que serão obrigados a „ Havendo - Me representado Candido José Xavier , do Meu Con auignar todas as verbas da conferencia : Nomearão os officiaes que selho , Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra , julgarem mais idoneos , para processar tusio , o que disser respei - que o Estado actual da sua saude , lhe não périniteia continuar no to à esta liquidação ; os quaes ficarão sendo privativos para os tra - exercicio daquelle Ministerio , com a exacção , e assiduidade , que balbos della , assignarão as verbas de conferencia , em que inter exigia . o Publico Serviço , e elle niuito desejava , e de que pod vierein , e tudo quanto escreverem , e responderão pela legitimida isto Me pedia dernissão : Hei por bem conceder - lhe a dimissão , que de dos titulos , que tiverem authenticado ; sem que com isto se requer , vista a sua impossibilidade para hum exercicio , tão activo . diminua a responsabilidade dos Contadores , ou dos Chefes , ou se querendo dar - lhe hum testemunho da conta em que tenho as dispense a assignatura deiles pas ditas verbas . As liquidacões ; que suas qualidades , e distincto nierecimento , e quanto Me fal aceito houverem de ser feitas nas Thesourarias dos Ordenados , Juros , o seu bom Serviço : Hei outro sim por bem conservar - ibe todas as e Tenças , serjo processadas pelos Escriyães , e as verbas assignat . honrae , e ' distinção ' s inherentes àquelle emprego , e fazer dhe Mere das por elles , e pelos Thesoureiros ; e huns e outros ficarão rege cê de huma Commenda Honoraria da Ordem de São Bento de Aviz . ponsaveis na forma que fica determinado .

Felippe Ferreira de Araujo e Castiv , do Meu Conselho , Minis 4 . Em todas as Estações se formará huma conta da divida que troe Secretario de Estado dos Negocios do Reino , o tenha as * e for liquidando , feita com as especificações convenientes , para sim entendido , e faça expedir os Despachos necessarios . Ha acio se extrahiram della no principio de cada semana duas relações , de Queluz em 20 de Novembro de 1822 = Com a Rubrica de huma dos titulos pertencentes á consolidação com juro , e outra Sua Magestade . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro , , , dos que pertencerem a liquidação da Divida Publica ; e estas re , . .

. Repartição . dações assignadas pelos Contadores , ou Chefes , é pelos OMciaes Attendendo ao merecimento , e mais partes , que concorrem na privativos que as escreverem , serão enviadas immediatamente a pessoa de Manoel Gonçalves de Miranda : Hei por bem Nomealle Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda , para serem trans - Ministro , e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra . Filippe mittidas á Junta dos juros dos Novos Emprestimos , e á Commise Ferreira de Araujo e Castro , do Meu Conselho , Ministro e Se . são da Liquidação da Divida Publica . Em qualquer destas Repar . cretario de Estado dos Negocios do Reino , o tenha assim enten tições se não poderá fazer obra alguma pelos titulos , que alli fo d ido , e faça expedir os Despachos necessarios . Palacio de Queluz rem apresentados , sem que venhão averbados na forma acima de em 20 de Novembro de 1822 . Com a Rubrica de Sua Mages terminada , e que tenhão sido conferidos com as ditas relações tade . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . , , semanaes ; 258im coino tambem se não fará obra por aquelles titu los , cuja liquidação for processada , ou authenticada por outros Officiaes , que no sejão os designados para esse . efeito ; para o que a letra , e assignatura destes Officiaes , logo que forem no

LISBOA 21 de Novembro . meados , serão enviadas em duplicado á mesma Secretaria de Es tado para se fazerem conhecidas nas ditas Repartições .

Banco de Lisboa . . 5 . Os crédores por dividas pertencentes á consolidação com

Compra do Papel 86 e meio (desconto 13 e meio) · juro apresentarão da Junta dos juros dos Novos Emprestimos os

Venda . . . 87 e hum quarto (desconto 12 e tres quartos) seus titalos , depois de liquidados na forma prescripta nos artigos

Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845 . antecedentes , para alli se lhes reduzirem a Apolices dos capitacs ,

N . B . Para intelligencia do público se declara que d ' agora que elles quizerein , com tanto que o capital de cada huma não

em diante se designará o Agio do Papel pelo preço da compra e Seja menor do que cem mil réis . Se a importancia dos titulos

venda , e não pelo desconto como atéqui estava em uso . for menor do que cem mil réis , dar - se - hão aos crédores Cauté .

- * Jas feiras com as mesmas formalidades , que se observão nas

Honrar as virtudes publicas , e maiormenie aquel . que se passão para o pagamento dos juros atrazados . As A polices , e Cautélas serão passadas por quantias de multiplos de mil réis ;

las , pelas quaes tem vindo incalculaveis beneficios é e o que não chegar a prefazer mil réis será pago a dinheiro . A Patria , h , e foi sempre hum religioso dever do mesma Junta regulará a forma das Apolices , e o inodo porque homem de bem , do homem livre , e do honrado Ci . hão de ser passadas ; e estabelecerá o methodo de escripturação , dadão . Mag entre os primeiros nossos Compatrio . que julgar acertado para se conhecerem com promptidão , e cla - tas que muito tem honrado a Patria com essa : pl . reza todas as transacções relativas a este objecto . Os titulos , que blicas virtudes , 01 entre os primeiros Motores da se tiverem reduzido a Apolices , ou Cautélas , depois de cortados , nossa actual , gloriosa , e Sagrada Regeneracão Po . se contervarão na Junta dos Jures para esclarecer qualquer duvida , litica , ha com efeito , huin entre todos , que por que sobre elles possa suscitar - se .

circunstancias mui particulares , deve hoje mencer . 6 . A liquidação dos titulos pertencentes á divida publica se nos hwa muito mais prouoti gratidão publica fará pela forma que actualmente se pratica em tudo o que se não

ou hum niin nais eficaz agradecimento Nacional : achar alterado pelas disposições do presente Decreto ; e os titulos depois de entregues na Commissão da liquidação da divida pu

c he este o Illustre Cidadão , o Senhor Manoel Fer blica , njo voltarão ás estações , ou repartições , donde dimanárão

mandes Thomas , para serem conferidos , por isso que se achão já legalisados com as

Tendo a seu cargo huma familia , e havendo ex . verbas de conferencia , assignadas pelos Contadores , ou pelos Che

haurido não só os seus bens , e fortunas , mas até fes , e pelos Officiaes privativos , e por meio das relações sema . suas mesmas forças , e vida em hum longo , penivel , naes .

e arriscado serviço da Patria , e serviço este tão rea

/

levante; que de vassallos nos fez Cidadãos, e de servos nos fez homens livres: que homem, que Ci dadão, ou, em huma palavra que Portuguez have rá , o qual dentro em seu Coração não sinta arden tissimos desejos de dar hum publico testemunho de seu agradecimento a tão nobre, e illustre compatrio ta? Por certo, que o Governo, on as Authoridades publicas não se hão de esquecer de lhe pagar esta divida tão Santa, e Sagrada: porém isso não bas ta; he preciso que a Nação directamente, e sem nenhuma dependencia dos publicos Poderes, seja quem reconheça scus imminentissimos serviços; e seja ella a primeira que lhe dê hum testemunho verda deiramente Nacional, não só do muito em que pre za suas virtudes civicas, mas do sincero desejo que tem de se lhe mostrar agradecida.

Mas como este publico testemunho, para ser ver dadeiramente Nacional, não deve ser dado por hum ou outro individuo, nem por huma, ou outra clas se de Cidadãos; por isso nenhum outro meio se apre senta para conseguir este fim, se não o de abrir hu ma Subscripção, e para ella indistinctamente con vidar a todos os Cidadãos Portuguezes. O beneme rito, e patriotico Cidadão, que primeiro se deter minou a pôr em pratica essa virtuosa idéa, foi o Sr. José Pereira Pessoa, o qual, a communicou depois a mnitos de seus amigos; e por todos foi unanime mente opprovada. Deve elle, portanto, ter toda a

honra que de direito pertence a todo o homem , e

a todo o Cidadão, que não só faz boas acções, po rém tem virtuosos pensamentos. |- Os Cidadãos, convidados pelo Sr. José Pereira Pessoa, para a execução deste Acto Patriotico, e «que para este fim se congregárão em sua Casa em o dia 12 de Novembro de 1822, são os seguintes Se nhores. — O Conselheiro João Antonio Ferreira de Nloura. — Francisco Manoel Gravito. – Manoel Al ves do Rio. —José Diogo Mascaranhas Neto. — An tonio José Rodrigues de Almeida. – Ignacio Xavier de Sousa Pizarro. — Antonio Gabriel Pereira Pes soa. — José Pereira Pessoa. — Sebastião José de Car valho, Ministro da Fazenda. —José Antonio da Fon seca. — Filippe Ferreira de Araujo e Castro, Mi nistro dos Negocios do Reino. —José Aleixo Fal cão Wanzeller. — José Caetano de Paiva Pereira; — João Carlos da Silva Monteiro. —José Caetano da Silva. — João Gomes da Costa. —José Izidoro Gomes da Silva. — José Antonio Ferreira Vieira. — João Rofino Alves Basto.—-Antonio Joaquim de Le mos Monteiro. — Francisco Antonio de Campos. — Manoel-Antonio Vellez Caldeira Castello-branco. — Thomás José Moniz. —José Ferreira Pinto Basto; — Caetano José Pereira da Silva Pessoa. — Jóão

Loureiro. — Adrião Ribeiro Neves. — José Liberato

Freire de Carvalho. — Silvestre Pinheiro Ferreira, Ministro dos Negocios Estrangeiros. — Manoel Al ves Ribeiro: — Todos elles depois de haverem "ma duramente deliberado sobre os meios mais adquados para se executar este Projecto, concordárão nas se guintes resoluções: |- aº! * * * 1.º Que se abrisse huma publica, e geral Subscri pção em todo o Reino de Pºrtugal, e Ilhas Alja centes, em beneficio, e proveito da vinva do Sr. A1anoel Fernandez Thomas, e de seus filhos. - 2." Que esta Subscripção se fechasse no preciso termo de dois mezes. • - • : - … 3." Que para ella se aceitassem todas, e quaes quer quantias; a fim de que a ninguem fosse ve dada a satisfação de poder cumprir com os seus bons desejos, segunde as smas possibilidades: • 4." Que o prodneto da Subscripção fosse regular mente depositado no Banco , e depois empregado em Fundos publicos, ou em Bens Nacionaes.

…, … " " …;

5° Que houvesse huma Commissão Central em Lisboa para º promover, e dirigir a Subscripção, receber as diversas quantias, e depositalias no Bºn co passando recibos, e Cautellas, quando, e onde conviesse. - , º

6." Que esta Commissão fosse de cinco Membros; os quaes logo por acclamação forão nomeados; e são os Senhores: José Pereira Pessoa. — José Antonio da Fonseca. — José Aleixo Falcão Wanzeller. — João Loureiro. — Adrião Ribeiro Neves. -

Portanto declara a mesma Commissão, que se acha aberta esta Subscripção em Lisboa no Banco de Lis boa em listas em mão do Thesoureiro , o Sr. João Gomes da Costa; no Contrato do Tabaco, na do Thesoureiro, o Sr. José Vieira Pinto; no Terreiro Publico, na do Thesoureiro o Sr. Luiz da Cunha; no Thesouro Publico, na de João Lane, Pagador do dito; Thesouraria das Tropas, na do Thesourci ro, o Sr. Joaquim José da Veiga; na Moeda na do Sr. Joaquim José Polycarpo da Silva Campos, Por teiro; No Commissariado na do Chefe da reparti ção, o Sr. Clemente Eleuterio Amado; no Arsenal da Marinha, na do Capitão de Fragata, o Sr. Do mingos Ferreira Reboxo; nas Sete Casas, na do Sr. Gaspar José Ribeiro, Thesoureiro; na Alfandega Grande, na do Feitor Theodoro José de Barros; na loja de Chapéos do Sr. Francisco Antonio Pinto a S. Pedro de Alcantara; no Rocio na loja de Cam bio do Sr. José Antonio Borges da Silva ; na rua Augusta na loja de Mercador, do Sr. Manoel Al ves Ribeiro ; na rua do Ouro, na loja dos Srs. Nascimentos; na rua dos Ourives da Prata; na loja do Sr. Trocato José Clavina; na rua dos Fanquei ros na loja do Sr. José Elias dos Santos Miranda, N.° 152; na loja de Gambio do Sr. José Antonio Lopes dos Anjos, no fim da rua da Magdalena; na Fabrica do Tábaco, o Sr. Gaspar Franco; na Fa brica do Rapé, o Sr. Christovão José da Matta; na rua dos Capellistas, na loja do Sr. Joaquim Ro drigues Leiria ; e todos os dias existirá na Praça do Commercie de Lisboa, em huma das suas Ban cas, hum dos Membros da Commissão, desde a 1

hora, até ás 2. da tarde. E nas Provincias, e Ilhas

Adjacentes, es Administradores do Tabaco, nas Ga beças de Comarca, e os Delegados destes em todas as terras de seu districto. E se declara que a todas as Contribuintes, lhes será intregue hum recibo im presso, assignado por hum dos Membros da Com missão indistinctamente, fazendo publico no Diario do Governo, em todas as Segundas feiras de cada semana, o total recebido por conta desta Subscri pção#xiando-se sómente depois della concluida hu ima Lista geral de todos os Srs. Contribuintes, e suas respectivas quantias. José Antºniº da Fonse ca; Adrião Ribeiro Neves; José Aleixo Falcão Wan zelier; José Pereira Pessoa; João Loureiro.

. -- + -

Cã) é utónºwrahido de huma Carta do Pará de dólº de 19 de Setembro de 1822. - º Aqui tem continuado socego, porém, tem-se es palhado hum fallatorio, de Levante de Negros, que tem inquietado hum pouco os Cidadãºs pacifi cos, e por denuncias, ou pelas mesmas fallacias, hontem e a noute passada forão prezas 6 pessoas, sendo 2, ou 3 pessoes de alguma ou bastante repre sentação; e são as seguintes: Capitão mór Amandiº

José de Oliveira Pantoja, bastante rico, mas mui

to somitico, e por isso na opinião de muitºs que

será innocente; Pedro Rodrigues Henriques, negociº

ante lavrador, pessoa de muito respeito nesta, com bas:

tantes conhecimentos, e na opinião dos sensatos tam

bem innocente; João Anastásio da Cunha, escrivãº

suspenso da Junta da Fazenda; falador como º pri meiro, e asno; o Redactor da Gazeta, Conego João . Baptista da Silva; o Juiz de Fóra #" foi de Ma rajó; e Miguel Joaquim de Serqueira, e hum Pro curador de Causas que dessa veio degra dado João de Mattos: estes são huns perfeitos amigos da de sordem, e maquina vão por seus escritos, e conver sações; porém julgo pouco corajosos para cabeças de revolução, porém dignos de serem expulsos da Sociedade des homens Constitucionaes. • • » Finalmente a meu ver e de muitas pessoas sen satas nada ha de consequencia, e o que nós preci sava mos, erão 500, ou 600 soldados Europeos, e dinheiro para lhe pagar, sómente para conter al gun insulto dos pretos que se tem mostrado hum #ouco altivos, e seguros estes, julgo tudo seguro; e o mesmo Governo creio por symptomas está conven cido disto mesmo , mas com tudo estas cousas são bem contra nós e contra o Commercio, pois pezo bastantemente o estrondo que esta novidade fará nessa; porque se aqui o estrepito foi como de huma arma, ahi o fará como o de hum canhão de 48. A Polícia, o Governo, e o General, tudo anda vigi lante, particularmente sobre os negros; porém real mente a tropa para o tempo he pouca; as mesmas Milicias rondão de noutc, e o General tem dado muitissimas providencias, e até elle mesmo ronda de ncute todos os pontos etc. etc. Esperamos em Deos que tudo se arranjará sem sangue, pois que º todo da Provincia está inaballavel no que jurou e proclamou no 1.° de Janeirº, e só quer a união com Portugal, e Sr. D. João VI, para seu Rei, e ca beça da Constituição. . " • » O sermão tem sido longo porém tenha pacien cia, senão o reconhecesse verdadeiro Constitucio nal, não o encommodára, dando tambem occasião a isto por me ter feito a honra muitas vezes de pa tentear-me seus sentimentos e noticias. » . - Capitulo extrahido da Carta do Maranhão de da <ta de 3 de Outubro de 1822. , , , »Recommendo-me ao nosso bom amigo F.,. e dizer lhe que por cá ainda existem, e existirão muitos pa tifes que andão fomentando partido, e dº sordens a favor do Rio de Janeiro, roubar-nos, e incomm dar nos, e esta Provincia, sómente com bum Regim, nto de 1." Linha, Soldados quasi todos naturaes, de ne nhuma corage, e menos sentimentos patrioticos, be indispensavel que o Governo de Portugal já devia ter manda do seiscentos homens, e deve com antici pação prever, que a Provincia: do Piauhy confina com esta, e negoceia mais com as da Bahia, e Per nambuco, no seu quasi exclusivo Commercio cemºs taº, de gados vaccum, e cavallar; e esta Cidade he Ilha, e se os seus Sertões forem atacados, nenhu mas forças on recursos mais lhe ficão a resistir, e Portugal não deve perder de vista para sua con servação, estas quatro Provincias, Piauhy, Mara nhão, Pará, e Rio Negro, etc. • Capitulo é ttrahido da Carta do Marginhãºwieda ta de 19 de Setembro. sºy, * Queira assignar por hum anno para o Concilia dor Lusitano; espero a remessa deste periodico jun to com os mais: não pára aqui o meu pedido dese jo tambem que me mande toda e qualquer obra que se der á Luz e que advogue a Causa da Constitui ção, e união dos Portuguezes de ambos os mundos, menos gazetas, e sempre continuando o Diario do Governo : não se infastie com estas remessas porque todo o meu fim he advogar a nossa Causa, e Patria, que he a união dos 3 Reinos-Unidos, e sirva-se tambem mandar as obras constantes da Re lação junta. * * - - A mais de hum mez: não entrão aqui Navios

(exceptuando Americanos) de parte alguma, por isso estamos faltos de novidades: as da Bahia são muito interessantes, porque do resultado daquella Provincia depende a segurança das do Norte. O Brasil não continuará em socego sºm rigor, e tudo que forem medidas paliativas que o Governo de Portugal adaptar para este Reino he pôr em ris co e sacrificarem os Europeos pacificos que por cá existem, e mesmo seus irmãos correspondentes de Portugal, que por cá tem sens fundos; e se o So berano Congresso, e o Executivo, se confiarem no palavreado dos Papagaios que lá estão vamos mal navegados; esperamos com ancia medidºs energi cas, e nada de contemplações: talvez a indiferen ça com que se tem olhado para o Brasil seja a causa das presentes e futuras desordens; gosto pouco des tes Governos populares, que geralmente tem pro vado mal, e a experiencia nos tem mostrado; oc cupão-se em ridicularias, que fazem pouca honra a Cidadãos de completo systema e probidade. Em que tempo vivemos..... Grande Deos! Na mesma em data de 2 de Outubro. » Entrou hontem o Navio Jaquiá, da Bahia, sem mais noticias daquella Praça, de que continuava o General Madeira em defeza contra os inimigos do socego que pertendem a ruina dos povos: segundo o que tenho observado em breve se destroe os Castel los, que os pessimos, ambiciosos do Principe Real formárão em suas esquentadas imaginações: Capitulo extrahido de 1 Carta do Maranhão de data de 18 de Agosto de 1822. : º As notícias do Sul do Brasil, pelos seus falsos periodicos, verá que o espirito vertiginoso daquel les aulicos, que depois de serem peiores que san guixugas no solverem o sangue da Nagão, ainda querem acabar com o Brasil, com a mais terrivel anarquia entre negros, sens escravos. Oxalá que o Soberano Congresso, e Governo Executivo previnão melhor do que tem até ao presente feito, despre zando: aqui e no Pará na proporção por ora goza do maior socego, apczar de que os partidistas, e similhantes aos do Sul, muito desejão que se vere fique a tentativa daquelles para ignalmente nos rou barem, visto que nenhuma Industria tem para re presentarem, o que nunca poderão adquirir: sendo por ora o sem partido pequeno, não ousão por ago ra desenvolverem-se temendo a opinião publica dos bons Portuguezes. |- • - - ---+---- |- L - º . ') . . • No dia 20 entrou o Bergantim Portuguez = Boa União = do Ceará com 37 dias. #As noticias que o Capitão deo por escripto, se reduzem ao seguinte: … A - - . O Governo do Ceará, posto que sabio, e Pruden te, he obrigado por huma facção composta dos ho mens mais principaes (partidistas da independencia) a obedecer ás ordens, e Decretos de Rio de Janei ro; e o Povo he compellido a obrar segundo os sens intentos, por isso que espalhão entre ele as mais grosseiras calumnias contra Portugal, qne dizem pertende recolonizar o Brasil, e que conserva sem liberdade a Augnsta Pessoa de ElRei. A 22 de Se tembro baixou huma porção de Povo á Villa da Fortaleza, e roubárão algumas casas em Maragua pe, mas huma Companhia de 8o Soldados conse gnio dispersallos, e prender os eabeças do motim:

- não obstante temia-se a renovação de taes ajunta

mentos, nos quaes gritavão = Viva El Rei, e mata Marinheiro. Fallava-se em que se hia proceder á eleição de Deputados para as Cortes do Rio de Ja 71671"O. " " + Constava no Ceará, que a 16 de Setembro hou

vera em Pernambuco hum levantamento, o qual fez dissolver a Junta Provisoria, e fogir para o Rio de Janeiro o Presidente dellº Gervazio Pires Ferreira. Que a 18 se installava hum novo Governo (que tão bem dizião ser do Partido do Rio;) que fôra no meado Secretario José Marianno, o Governador das

Armas o Capitão Pedroxº; e finalmente que a Pro

vincia de Pernambuco já tinha eleito Deputados pa ra o Congresso Brasiliense. . Nãº traz officios fóra da mala, e o seu Passagei ro he Joaquim José Rodrigues, Caixeiro.

. -- + --

Sr. Redactor do Diario do Governo : — Peço o obsequio de inserir no Diario do Governo a inclusa carta de que ficarei muito obrigado a V. Som de V. o mais attento venerador e obrigado. S. C. 19 de Novembro de 1822. Antonio Herculano Debonnes.

Sr. Rcdactor da Gazeta Universal: — Da manei ra. positiva com que V. diz na sua Gazeta Uni, versal N.° 254, = Desde o dia 28 de M rço em que o Sr. Debonnes levou da loja dº Francisco José de Carvalho, livreiro ao Chiado, os numeros 67 e 69, da Gazeta Universal, para os apresentar imme. diatamente ao Ministro das Justiçºs, e em que se ordenou ao Promotor da Liberd de da Imprensa os accusasse ao Jury , tem decºrrido quasi onto me zes etc. = cem razãº se deduzirá qu V. está re cheado de todas as provas sobre esse ficto; pois que não he de presumir que hum Escriptor publico e que se tem em conta de imparcial , de moderado e religioso assevere cousas sem s rem provadas e

documentadas; por tanto lhe rogo queira publicar.

no seu Diario todos os documentos, provas, cu in dicios que tiver e souber a respeito do referido fa ºtº, para descargo da sua consciencia, desengano dos incredulos, e vergonhº minha, - -

Estou certo que V. as im o fará, por que na turalmente não quererá passar por hum miseravel

estupido; e por hum vil intrigante e calnmniador.

Sou seu muito attento venerador, Antonio Hercula

no Debonnes. Travessa da Agoa da Flor Nº 40,

hoje 19 de Novembro de 1822. Nota dos numeros das Cutellas, que tem os Ti tulos e que achando-se promptos não tem sido pro curados na Secretaria da Commissão para liquidar a Divida Publica. Numeros 7, 21, 95, 101; 127, 140, 263, 367, 446, 449, 485, 512, 566, 658, 761, 803, 804, 805, 840, 866, 920, 960, 964, 987, 990, 1037, 1061, 1178, 1185, 1193, 1231, 1232, 1236, 1247, 1253, 1254, 1255, 1256, 1303, 1327, 1342, 1343, 1349, 1386, 1391, 1424, 1434, 1436, 1437, 1438, 1451, 1452, 1454, 1487, 1488, 1496, 1521, 1534, 1540, 1548, 1549, 1574, 1631, 1638, 1649, 1719, 1734, 1756, 1811, 1880, 1925, 1927, 1939, 1940, 1942, 1973, 1977, 2000, 2002, 2005, 2013, 2037, 2043, 2050, 2063, 2078, 2107, 2122, 2125, 2137, 2160, 2183, 2190, 2216, 2223, 2295, 2322, 2336, 2346, 2350, 2364, 2369, 2386, 2400, 2419, 2424, 2457, 2470, 2472, 2474, 2477, 2478, 2480, 2482, 249 1, 2498, 2499, 2514, 2516, 2521, 2522, 2536, 2541, 2556, 2691, 2735, 2760 , 2788, 2792, 2808, 2822, 2824, 2829, 2843, 2845, 2850. 2858, 2863, 2870, 2877, 2893, 2896 2916, 2926, 2938 2949, 2952, 2961, 2962, 2963, 2973, 3019, 3030 · 3041, 3048, 3061, 3063, 3067, 3079, 3086, 3088, 3039, 3093, 8098, 3100, 3143, 3148, 3 54, 3171, 3175, 3180, 3181, 3195, 3212, 3214, 3256, 3281, 3314, 3338, 3347, 3364, 3380, 3397, 3400, 3401, 3425, 3439, 3448, 3452, 3453, 3457, 3466, 3467, 3482, 3526,

3537, 3538, 3542, 3544, 3545, 3584, 3585, 3603, 3618, 3641, 3858, 3881, 3899, 3925, 3929, 3936, 3944, 3973, 3988, 3999, 4010, 4016, 4024, 4033. 4036 , 4039, 4069, 4078, 4084, 4095, 4100, 4105, 4 | 14, 4125, 4132, 4139, 4156, 4158, 4159, 4 160 , 4161 , 4166, 4172, 4173, 4181, 4197, 4218, 4220, 4221, 4224, 4226, 4227, 4232, 4235, 4251, 4259, 4260, 4:74, 4279, 4296, 4321, 4322, 4335, 4336, 4344, 4383, 4398, 4406, 44.13, 4415, 4420, 4425, 4426, 4427, 4430, 4431, 4435, 4436, 4444, 4453, 4466, 4471, 4479, 4497, 4507, 4513, 4530, 4538, 4546, 4592, 4593, 4601, 4615, 4617, 4627, 4628, 4647,4661, 4674, 4683, 4697, 4700, 4710, 4714, 4751, 47go, 4772, 4788, 4803, 4816, 4823, 4832,4833, 4834, 4835, 4854, 4833, 4899, 4928, 4934, 4983, 4994, 4993, 5033, 5044, 5045, 5046, 5047, 5049, 50ão, 6056, 5060, 5061, 5067, 5080, 5081, 5082 , 5086, 5090, 5099, 5105, 5109, 51 13, 5121, 5123 5135, 5142, 5145, 5146, 5164, 5165, 5183 y 5209, 5221, 5227, 5229, 5233, 5235, 5254, 5260, 5266 , 5286, 5291, 5293, 5300, 5301, 5315, 5317, 53' 8 5322, 5323, 5327, 5329, 5334, 5336, 5337, 5338. 5339, 5341, 5348, 5355, 5356, 5358, 5360, 5365, 5390,

3550, 3554, 3581, º 3771, 3837, 3843,

5403, 5423, 5424, 5435, 5436, 5440, 5446, 5448, 5459, 5460, 5465, 5467, 5471, 5473, 5474, 5495, 5511, 5514, 5523, 5542, 5551, 5560 , 5586 , 5587, 5588, 5589, 5615, 5622, 5651 , 5676, 5677, 5681, 5699, 5701, 5708, 5709, 5710, 5801, 5836, 5837,

5841, 5844, 5856, 5907, 5910.

Secretaria da Commissão em 18 de Novembro de 1822. O Vogal Secretario, Rayinundo Ildefonso Al ves Ribeiro, – .

NOTICIAS ESTRANGEIRAS, INGLATERRA, Londres 4 de Novembro.

A 22 do mez passado se efeituou a primeira ses são e conferencia do Congresso de Verona. O resul tºdo das deliberações deste dia se transmittio ao Governo, nos despachos datados a 23, os quaes fo rão recebidos na quinta feira de tarde, a 31 do pas sado; vem a ser, que o correio e pecial efeituou a sua jornada em pouco mais de 8 dias, e a mera noticia deste facto he o maior elogio que se pode fazer á sua diligencia, e as disposições que se ti nhão feito para abreviar a sua viagem. Ainda que contrario ás esperanças de algumas das pessoas que se achavão presentes no Congresso, o primeiro dia foi especialmente consagrado á reciproca communi cação de poderes e de cumprimentos, com tudo bas tante transpirou no fim da Sessão, p .ra que ficas se evidente, que o final resultado do Congresso se ria perfeitamente pacifico, e que apezar dos arden tes desejos dos Altos Poderes Allia dos para obstar a disseminação dos principios Constitucionaes, e das instituições liberaes, elles não poderião fazer mais do que estabelecer reductos e barreiras locaes entre si, ou por meio de Cordões Sanitarios, ou por meio de hum systema de policia ainda mais efficaz, segundo o que na sua elevada sabedoria subsequentemente julgº ssem ser mais acceitado, sem de sorte alguma perturbarem os paizes que formão o objecto do seu aff ctuoso desvélo, com exercitos

estrangeiros, esquadras, e Governadores. A attenção de Suas Magestades representadas no Congresso de Verona, geralmente se presume diri gir-se a dois pontos particulares, a saber; á Grecia e á Hespanha unida a Portugal. A primeira mais especialmente interessa a Russia e a Austria, ainda que por duas razões diferentes. A respeito dos ter ritorios da Turquia Européa, ambas longº tempº

tiverão as mesmas vistas; porém Alexandre tem si do mais activo, tem achado menores obstaculos, e está infinitamente mais adiantado nos seus planos do que o seu rival Francisco. Os acontecimentos da Grecia não tomão, com tudo, a direcção que qual quer delles desejaria, e presume-se nº Congresso, que não será este hum ponto mui difficil de se ar ranjar, por quanto a questão he mais simples, e não intende com interesses tão differentes.

Porém os negocios de Hespanha e Portugal tem notavelmente variado, desde que primeiramente se resolveo a cenvocação do Congresso. Que todas as JPotencias despoticas da Europa, considerassem com temer as mudanças que tiverão lugar nos dois ulti mos paizes naturalmente se póde imaginar; e eis a razão porque lhes movêrão huma guerra moral, desde o tempo que principiárão os seus novos sys temas, e procurárão arruinallos, por todos os meios que tinhão em seu poder. Porém tudo isto tem sido inutil. As novas instituições continuão a tomar raiz, e até os camponeos quasi selvagens da Russia já co meção a admirar os Hespanhoes e os Portuguezes ouvindo o que estes tem praticado, e fazem paral delos por certo pouco capazes de os reconciliarem com a sua aviltada situação. O mesmo acontece em outros paizes, onde os Governos são igualmente des poticos, e estes terriveis symptomas mui natural mente infundem o pavor no coração dos seus Che fes. Eis o motivo, porque na sua alta e poderosa sabedoria, julgárão necessario contrariar esta ma nia, como a chamavão, de Revoluções, Constitui gões, e Monarquias moderadas, em huma palavra, elles considerá rão todos e quaesquer sacrificios que podessem fazer, de pouca monta, em comparação do objecto que tinhão em vista. A França, como a mais interessada e a mais proxima ao contacto da chamma devoradora, foi a primeira a quem se pe dio que se preparasse, e mandasse o seu contin gente, o que ella fez debaixo da apparencia de hum

Cordão Sanitario. Além do que, tambem se lhe de

rão instrucções de fornecer fundos, e de instigar os Hespanhoes á revolta, a qual serviria de alguma sor te de desculpa, para as subsequentes determinações dos Alliados no seu Augusto conclave de Verona, cujo resultado concluião, não poderia contrariar as suas esperanças, por quanto contavão, com certeza, na cooperação do seu provado e condescendente ami go, o ultimo Secretario de Estado dos negocios Es trangeiros. O resultado com tudo foi mui differente do que se presumia. O perigo com que a Hespanha e Por tugal se achavão ameaçados, nnio estes dois paí zes , e lhes fez ver quaes erão seus verdadeiros inimigos. Confiando na amizade de Inglaterra, ori ginada em huma antiga aliança, cimentada por numerosos tratados , appellárão para ella , mas em vão. A politica do ultimo gabinete era con tinental , e inteiramente adcquada ás vistas da Russia e Austria. Formou-se o projecto de hum tratadº entre as nações Peninsulares , e na ves pera da sua conclusão, naquelle importante mo mento chegou a noticia da morte do Lord London derry a Madrid e a Lisboa, e este successo foi por si só bastante para fazer parar tudo. Fez-se novo appello para a Grã-Bretanha, ao qual se prestou attenção. O precipicio a que o ultimo Ministro nos conduzia, felizmente se descobrio a tempo, e não vacillamos em accrescentar, que o ultimatum trans mittido ao Duque de Wellington, lhe dá instruc ções, para que clle declare, que a Grã-Bretanha não consentirá que as Potencias Alliadas fassão mar char hum só regimento hostil para a Hespanha ou Portugal, ou que abertamente tenhão ingerencia

"os seus negocios internos. =====

-

No emtanto, a rebellião Franceza na Hespanha, (pois não se póde chamar propriamente Hespanhola,) ficou frustrada, e o novo Governo tem adquirido dez vezes mais consistencia e popularidade do que qual quer dos precedentes. Estamos certos que esta noti cia ha de alegrar os homens de todos os partidos, por quanto, por muito que discrepemos entre nós, devemos sentir prazer, quando vemos que a nossa Patria torna a adquirir a sua devida posição na Europa, e a colher os frutos do seu adiantamento, em vez de ceder os seus recursos, e de prestar in digno auxilio aos Chefes da Santa, Alliança para obstarem os progressos das outras Nações. (Morning Chronicle.) I T A L I A. Weneza 19 de Outubro. Hontem se celebrárão com grande solemnidade as exequias do famoso Canova. Os membros da Aca demia de Veneza, como filhos mais queridos deste grande artista, conduzirão o caixão: Hum grande numero de pessoas distinctas, de Magistrados, e de funccionarios publicos acompanhá rão o enterro. O corpo foi primeiramente conduzido á Igreja de São Marcos, onde o Patriarca officiou, e depois foi levado embarcado para a nova Igreja devida á devoção e aos talentos de Canova, o qual desejou ser sepultado na aldêa onde nascêra. Muitos forão os epitafios que os sens admirado res apresentárão , dos quaes talvez se acceite o mais breve e o mais simples, que he o seguinte: Antonio Canova Sculptarum maximo, Ad propagationem Veneti nominis Nato, In Venetorum simu Nuperrime extincto • Funus et lacrimae. Depois da ceremonia as pessoas mais distinctas pelos seus talentos, e os verdadeiros apreciadores do merito, se ajuntárão no Salão da Academia das Bellas Artes, que contém tão grande numero das maravilhosas producções do Phidias moderno, onde se pronunciou a sua oração funebre. + NOTICIAS MARITIMAS, Navios a sahir. O Brigue Escun, Conceição e Almas, Capitão Joãº Cabral Mello, para a Ilha Terceira em 30 de Novembro. A Galera Sacramento, Capitão Joaquim Francisco Almeida, para Pernambuco a 5 de Dezem bro. A Galera Minerva, Capitão Francisco José de Sou sa, para o Rio de Janeiro a 8 do mesmo. O Navio Trajano, Capitão José Alves Martha pa ra o mesmo em 15 idem. |- N. B. As cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

THE ATR o FRANcEz No SA LITRE. Beneficio de Mr. St. Eugenio. . Sexta feira 22 de Novembro se representará (Edi pe, Tragedia em 5 actos, e em verso de Veltaire; seguindo-se-lhe Les deux Franes-maçons, Comedia em prosa, e eu 3 actos. Todos os que já tem visto representar este celé bre Actor , julgarião snperfluo qualquer elogio que fizessemos do seu merecimento dramatico. He pois só áquelles que ainda não podérão ajuizar da maneira com que Mr. St. Eugenio desempenha os preceitos da sua arte, que nós julgamos dever con vidar para este dia , no qual a gratidão lhe im põem a elle o dever, de mais do que nunca desen volver os seus talentos.

Sabbado 23 .

Novembro de 1822 .

GUNDUA

ir mi ? 49 . i

1901

. . . 30 minut

DIARIO DO

GOVERNO .

*

N . 277 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè ' . mais je ne puis en tolérer l ' abus .

. . Aventures de la fille d ' un Roi . 000KR

.

.

fol . 86 do Livro I '

ARTIGOS D ' OFFICIO .

co que se empenharão em concluir quanto antes a importanta

diligencia que me praz confiar - lhes . José da Silva Carvalho , Mi MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA . nistro e Secretario de Estado dos Negocios de Justiça , o tenho

assim entendido , e mande expedir para o dito effeito as ordens „ om João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mos necessarias . Palacio de Queluz em 16 de Novembro de 1823

parquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algar . Com a Rubrica de Sua Magestade : José da Silva Carvalheria ves , d ' aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretárão o seguinte :

. . . . . . Para ' o Desembargador Luiz Antonio Redei

Para ' o Desembargador Luiz Antonio Rebelio da Silva . - 3 , As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza , attendendo a que todos os Membros snbstitutos da . . . Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Cominissão de Thesouro Publico , creada por Decreto de 19 de Justiça , remetter ao Desembargador Luiz Antonio Rebello da Sile Agosto do presente anno , tem passado a effectivos , achando - se va , a copia inclusa do Decreto de 16 do corrente , porque houve ainda hum logar vago : Decretão , que fique Membro ordinario da por bem crear huma Commissão , composta das pessoas nelle deg mencionada Commissão o Cidad io Manoel Emigdio da Silva ; e claradas , e encarregada de proceder ás averiguações necessarias , . . Substitutos os cidadãos Manoel Ribeiro Guimarães , José Ferreira de propôr a Sua Magestade o plano e methodo da mais facil Pinto Bastos , e Alexandre José Picaluga . Paco das Cortes em prompta execução , do Decreto das Cortes Geraes Extraordinas jo de Outubro de 1822 .

rias e Constituintes da Nação Portugueza de 18 de Outubro prom Por tanto Mando a todas as Autoridades , a ' quem o conheci - ! ximo preterito , mandado executar pela Carta de Lei de 24 do mento , e execução do referido Decreto pertencer , que o cum mesmo mez , e determina que o mesmo Desembargador ' como Prea prão , e executem tão inteiramente como nelle se contém . Dada sidente da referida Commissão haja de convocar os mais Membros no Palacio de Queluz aos 4 de Novembro de 182 2 . = ElRei Com para ella nomeados a fim de que se aê promptà execução ao quel Guarda . Sebastião José de Carvalho .

no mesmo Decreto ise ordena , tendo entendido que a Commissão

hade fazer as suas Gessões om huma das salas desta Secretaria de Es Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade Manda executar o Deo tado . Palacio de Quelýz gnr . 21 de Novembro de 1822 . José da creto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes , Deter . Silda Carvalho . , , minando que fiquem Menibro ordinario da Commissão do Thesou . Na mesina data se , expedirão . Portarias de participação aos mais ro o Cidadão Manoel Emigdio da Silva ; e Substitutos os Cidadãos , Membros qo ' mqados para a referida Commissão . . . . . 3 Manoel Ribeiro Guimarães , José Ferreira Pinto Bastos , e Ale . ' xandre José Picaluga ; tudo na forma acima declarada . Para Vossa Magestade ver . José Maria de Abreo a fez . A fol . 86 do Livro I de Registo das Cartas , e Alváras , fica registada esta Carta . Secre . . . 5 : , taria de Estado dos Negocios da Fazenda em 7 de Novembro de * 1822 . Anselmo Magno de Sousa Pinto . Manoel Nicolao Esteves ' i " ' LISBOA 22 de Novembro . Negrão . Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da - 1 . ro " , Corte e Reino , Lisboa 9 de Novembro de 1821 . D . Miguel José :

Banco de Lisboa . ' da Camara Maldonado . Registada na Chancellaria Mór da Corte

c a Reino no Livro das Leis a fol . 49 vers . Lisboa 9 de Novembro ! de 1822 , Francisco José Bravo . ,

Compra do Papel 86 e meio (desconto 13 e meio) . Venda . . . . ' ' 87 e hum quatto (desconto 13 ' e tres quartos)

Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845 . . : MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA . . . .

S . N . B . ' ' Para intelligencia do publico se declara que d ' agora * „ Sendo necessario , para dar inteiro , e fiel dumprimento ao

em diante se disignará o Agio do Papel pelo preço da compra e Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituíntes da Nad !

Venda , e não pelo desconto como atéqui estava em ' uso . ção Portugueza de 18 de Outubro proximo preterito , mandado executar pala minha Carta de Lei de 24 do mesmo mez , inda . Sações mui exactas , em que só pode entrar sem ' ajuntamento de pessoas probas , intelligentei , e zelosas do serviço de Deos da Senhor Redactor do Diario do Governo Foi Sação , e Meu : Hei por bem crear huma Commissão encarregada hoje que chegou a minha solitaria morado infausa de proceder ás averiguações necessarias , e de me propór o pla : ta noticia da morte do Varão illastre o Sephor Ma . no , e methodo da mais facil , e prompta execução de cada hum noel Fernandes Thomas , e como eu foi o primeiro dos artigos da referida Lei : E tendo eu consideração ao mereci - escritór ' que celebrei com a voz das M9848 a bem mento , e mais partes , que concorrem nas pessoas de Luiz Anton

merecida gloria que lhe resultou pela installação mio Rebello da Silva , Desembargador da Relação e Casa do Por

das Cortes de 1827 ; quizera tão bem agora ser o ' to ; Antonio José Rodrigues de Alnieida , Prior da Paroquial Igre .

primeiro que no mesmo metro prane { 88e a sua de ja de s . Jorge , Manoel Pires de Azevedo Loureiro , Desembar gador dà Curia Patriarcal ; e Marcos Pioto Soares Vaz Preto ,

ploravel morte . A pressa fiz o Soneto que lhe ens actual Paroco Encomendado da Freguézia de Nossa Senhora da Pen

vió , ein quanto não forjo obra mais digna de tão na : Hei por bem nomeailos para Membros da referida Commissão ,

Juctuoso a88 (mpto , cspero que publique no sen Dia . na qual servirá de Presidente o sobredito Desembargador Luiz rio cste pequeno vôo da minha amargurada fanta . Antonio Rebello da Silva , e de Secretario o mencionado Marcos zia . Seu attento venerador , Fernando José de Quei . Pinto Soares Vaz Preto : Esperando do seu zelo pelo bem public ro % .

E

.

codíndo propicade as que colocou cedo hacia

(2078) , Oração recitada , no jantar . Constitucional da Villa nunca igualados . Mas a natureza mais firme em elas de Aviz em 3 de Novembro , por Jeronymo José · Leis que as soluveis instituiçõis humanas , e o es .

so . de Mello . . . . . pirito do Homem mais elastico que os vincolog , com Cidadãos ; se houve já mais hum momento , em que que o tem ferropiado , ou tarde , ou cedo hão de des . o jubili , a gloria , o enthusiasmo devesse arrebatar . pedaçar as viz cadê as que os Despotas hão forjado , nossas almas , senborear nossos corações , e transpore acodindo á porfia a voz da liberdade , que não cone tillas nfanos acima das conhecidas metas do subli . cepte já ser suffocada . Não o duvideis , Senhores , me pr zer , e da alegria , he este que o dia de hoje que " askim o bem predito os meigos fados , que á pro . mios offerece para sempre claro nos pompos08 annacs pbeticamente areâ nos abrem . Eia pois , sandêinog da Lusa Historia . Na verdade , Srs . , o precioso bem os Heroes preclaros cs Pais da Patria , cantem - se ha tanto desejado , a pedra angular da Sociedade , alegres hymnos de louvor . Affaste - se de nós olneto , oprimeiro , eo inais solido elemento da nossa pros . e pranto . Reine hoje entre nós só a alegria ; eo Ceo , peridade , e firme esteio da Lusa liberdade ; o Sa açcolhendo nossos votos , faça vibrar sentelhas Ina grado Codigo em fim , onde lançadas se achão as minuzas que o Mundo esclarecendo reinar fação o condições , porque queremos ser governados , veio imperio da razão , e da liberdade . Viva a Heroica finalmente corôar nossos desejos , nossas esperanças , Nação Portugueza . Viva a nossa Religião Catholi e os nossos trabalhos . Mil graças sejão dadas , aos . ca , Viva a Constituição . Viva o melhor dos Reis o sabios Representantes Nacionaes , que com tanto desa Senhor , D . João VI . Vivão os Heroes de 24 de Agos vélo se empenharão em organizar a primeira , e to , Vivão todos os liberace do Universo . = Jeronymo mais melindroża parte da nossa regeneração politi . . José de Mello . Avix 3 de Novembro de 1822 . ça ! Já temos , Senhores , a suspirada Carta Constie '

comi Ninõec ' mul . tucional , a melhor das que conhecem as Nações cul .

- 799 voor in eene

. . , tas . Ella não foi producção da tyrannia , do Despoo tismo , nem pela voz de hom Principe dictada . Nós , - - En quanto ot ' Redactores dos diverios Periólicos Senhores , a fizemos pela : voz de nossos Representan . Sei esinérão em públicar quanto lhes apresentão em tes , exprimindo a vontade geral , que outra não he , nosso desabono , e , ou se recusão ou retardão á in . n - m pode ser a voz da razão , e da verdade , Lon , serção , do que deve justificar - nos : nós contentamo . gas eras sc volverão desde as aureas épocas de hum bos : com manifestar - lhes a nossa gratidão em todas

Affonso , D . Manoel , João III , mimosos tempos ; as , occasiões , He pois este sentimento que nos move dias de alta gloria , que a Lisia abrilhantárão , até a agradecer mui sinceramente á Gazeta de Portugal , esta fastilosa idade , em que a natureza , tendo como por : nos haver denunciado , no sen numero de boje em silencio , penetrado pelas ' trévas de tão dilata Sexta feira , de não termos aopunciado , no Diario dos seculos , lançou em am para assombro dos mors de Quinta - feira , a nomeação do novo Ministro da tacs esses felices , e preciosos genios , que de ' ante - Guerra ; i isto - he , de não termos publicado no Dia . wnão havia preparado para Lisia libertarem . " Não rio de hontem hum Decreto enviado hontem mesmo bia , Senhores , na Historia das Nações , nemi ha vera para o Diario . A justiça e boa fé , com que se nos nos de yolvendos seculos época tão , brilhante , tão faz símilhante accusação , justifica plenamente o maravilhosamente começada , com tanto enthusias . pouco caso que constantemenie ternos feitos das in . ino , prudencia , delicadeza , e acerto regulada , decentes ' invectivas que contra nós tem apparecido tão venturosamente coroada com o fausto , solemne , em taes Periodicos , ' c o pouco que faremos , das que e mais que tudo sincero jarimento , que o nosso pataralmente continuarão a apparecer . Por fim , a amado Rči , no glorioso dia primeiro de Outubro nenhuma menção que os Jornaes Estrangeiros fa - , foi tão expontaneamente prestar á sabia Constitui . zem , delles , basta para nossa desforra . ção da Monarquia perante o Soberano Congresso Nacional , de quem foi mimoso fructo , convencendo desta aric . os mais incré dálos da sua innata ' affeição jo ihan . . . . . " no systcma . é mostrando . së por tal acto não só di : Senhor Redactor do Diario do Governo : - Como teve a bon gno de Reinar , mas de ensinar a Reinar os Reis dade de inserir em o N . ° 252 do seu Periodico a representação , do Mundo . Foi por tão incomparavel , e poderoso que dirigi ao Soberano Congresso , sobre a indicação do Exa incentivo , Senhores , que inflammados os Membros Deputado o Sr . Ferreira Borges , que occasionou a dita represene da Sociedade Patriotica , qne tiverão a bonra de vos

tação , espero que agora tambem terá a de publicar a seguinte ex

posição a fim de que a verdade , ea justiça não seja offuscada pee convidar , conceberão festejar o dia de hoje , que .

da resposta , que apparece em o N . : 269 , por quanto ella em nga rendo do modo possivel tomar parte no jubilo , pra .

daldestroe os fundamentos de facto , ' e direito , que expuz , e que zar , e regozijo , em que exultão os corações dos no

me vejo obrigado a ratificar com novos argumentos , desviando - me bres Portugueses desde o sempre memoravel dia 1 . °

todavia de expressões descomedidas , e grosseiras , que degradão . de Outubro do corrente anno ; dia o mais rizonho , o caracter do homem serio , e bem educado , e para os quaes me e jocundo , que sobre Elisia tem descido , e que não julgio authorizado , apezar daquellas , com que o Sr . Ferreira para dignamente ser cantado preciso fôra que sur carregou a sua resposta , por que tudo isto repugna aos principios gissem , os Menandros , Saphos , Euripidis , é Home geraes da civilidade , e são fracas armas , de que ahorra ne de ros , gue tão nobres assumptos nunca avistá rão . feáde ' o usox) ' ? ' autore in common Exultemos por tanto de prazer , trasborde ' nos ' cora ? - . . ! Diz : o Sr . Ferreira Borges , que a inconstitucionabilidade ime ções nossa alegria , que neste dia sem par não só putada tema resposta : nos artigos da constituição 102 N . ° 2 , e ganhamos os , solidos estcios da Lasa prosperidade , Art . 103 N . ° 15 , mas que dizem elles ? Que ás Cortes perten

ce promover a observancia da Constituição e das Leis , , e fazer mas por certo ás autras gentes franqneamos recon .

verificar a responsabilidade dos empregados publicos , mas como se ditos titulos da sua independencia , e liberdade : por

hai de effectuar esta responsabilidade ? Bastará . , a leitura de huma que a Europa , Senhores , já caduca , e pelo pezo

carta da parte offendida , para occasionar huma indicação , em que dos seculos abatida , toda reclama ser regenerada ; ' e

ese declame contra ' o Juiz , pondo - se em duvida o seu crédito , do se nos falta ver que ontros por tão poderosos estimulos

que resulta tornar precarie , e dependente o poder Judiciario ? Se aguilhoados alardeem nffanos ter vencido á mizera tal fosse sufficiente nenhum julgador estaria isempto de ser mui escravidão , c . abjecta barbaridade , be porque lhes

tas , e success faltão os genios , o timbre , o valor , e o tacto La tempo para responder a va gas imputabilidades , mas hum Juiz tem sitano que sabem aproveitar a crize ' propria de fa - a seu favor s presumpção de haver administrado justiça , ejem zer com acerto taes mudanças , com arte e perfeição quanto por provas claras se não mostrar prevaricação , não ba de

tas , e successivas vezes accusado no Congresso , e pouco seria o

que o oçcusar , c m ho ha consequentemente responsabilidade a exigir - se , quando porém , essas provas existão , então he que hum Deputado usando da authoridade , que lhe confere a Constituie ção , é precedendo o conhecimento de causa , pode e deve fazer huma simples indicação contra a authoridade , que prevaricou ou abusou de seu Emprego a tini de competentemente ser jutgada segundo as Leis : ' apartar - se hum Deputado desta marcha juridica he dar hum exeir . plo funesto á sociedade , he desmantelar a indepene dencia dos poderes , e he finalmense infringir as principios e fera mulas da Constituição : Ora se o Sr . Ferreira Borges quis defena der ja sua indicação pelos artigos da Constituição acima citados , e que mostrei lhe são aproveitavão , e se por outro lado seguio a marcha precipitada de se guiar , sem previo conhecimento , e só pelo dito da parte interessada , tenlio concluido em ratificação do que expuzi zo Soberano Congresso que sco Sr . Ferreira Borges he minito Cozstitucional , como creio , o pão tem sido nem pela in : dicação , nem pela forma por que busca defendella .

Vamos a ver como se prova a mentira , que o Sr . Ferreira Bor . gès dir , que apparece na minha representação e que intenta de duzir da materia dos embargos , e auto de exame , * asie verando que não existe outra falsidade se não o do Accrito , por que outra fal sidade não consta do auto de exame ; porém eu não só expuz ao Soberano Congresso a materia dos embargos , mas tambem o con - teúdo de hum requerimento que o Procurador do Conde apresen - teu no acto de exame , que existe nos autos , no qual se especifica vão mui distinctamente as formas por que se havia falsificado o pae pel da letra , de que não conhecêrão os Tabelliães , por que 20 seu officio pertence propriamente o exame Caliografico , ao que se restringirão , e apezar de que á irregularidade do corte do ' papel e mais circunstancias da formatura da letra não pertencente ao juizo dos Tabelliães , todavia quiz ouvir o seu parecer , no que não con : vierão , dizendo que ao Juiz , e não a elles pertencia o seu conhe cimento , o que consta por fé do respective Escrivão , que ajuns

o que consta nor fé do respective Escrivão , que aiun . tei â representação que fiz subir ao Soberano Congretsso ; nesta apresentei todas as razões juridicas , deduzidas da materia dos em bargos , da falsidade do Acceito , e das mais circunstancias oceur lares , que mostravão as falsidades , por que se , tinha abusado de huma das assignaturas do Conde da Louzã , todas estas razões que se deduzem do ventre dos autos forão documentadas , co Sr . Fer reira Borges , que com tanta pertinacia busca criminar - me , deixa crer que não attendeo na Commissão de Justiça Civil , a que foi presente , a tudo quanto acabo de expor , por que em sua resposta ommitio circunstancias de grande pezo , como o traslado do requeri mento do Procurador do Conde , , apresentado no acto de exame , á Certidão do Escrivão , e desta forma havendo desfigurado o nexo de tudo ; e excedendo todos os limites do homem inoderado , e fal tando ao dever mais sagrado , qual hc a exactidão , avançou - se a dizer que eu mentira , ! : Porem do - exposto o publico poderá de . cidir , qual de nós falla verdade . He com tudo bem para admirar que advogando tambem o Sr . José Ferreira Borges a CRUSQ da Jus tiça , ndo indicasse perante o Suberano Congresso , ' que eu havia Jante nuado o crime de mentir , o que nada tenha com a questão orincipal ' . e que muito aproveitava a justiça acousa14m 1989 SOE mo cumpria ; e por que o não fez ? . O

. . - MONOB - obsta a confuzia que a & r . Ferreira Borges fez das dienas hypotherès de não ser a letra do Acceito de proprio punkó do Accettante ou de ser falso o Acceitos pode a letra de Ac . ceito não ser do proprio punho do Acecitante , e no entretanto não ser o Acceite falso , o que acontece quando he feito por ' or dem e consentimento do mesmo accejtante ; quando porém o Ao ceito tre falso , isto - he quando foi escripto por detra differente Seni ' @ onsentimento daquelle , que tinha assignado e seu nome em papel Drancoipira objecto differente , então a allegação deste des feito deduzida pela forma constante dos autos , e que expuz , he la mai falsidade qualificada ; é para assim a julgar teve preseste a le - gislacao do reino ; ie a legislação estrangeira , que necessaria ; . £ convenientemente convinha applicar - se , intrin , rosii * * Decreto de 6 de Abril de 1789 , que o Sr . Ferreira Borges , suppide arrastado para a presente questão , falla simido Sacador , mas beta vegia geral de Direito , que pode ha a mesina razão , deve . i haver a mesma disposição tem - se , pela pratica constante de julgár ampliado ao Acceitante . , e Lisboa nos seus principias mercanti ' s por mim citado , admete em geral a excepcão de fatsje dade fundado vagoneralidade da Ord . L , 3 . tt , 25 ; especialmen te no Decreto referidos en Inr i .

T " A livmation Sr . Ferreira Borgos ; que new - Codo de Nap . nem Pada suf DRUMI , por minds citados dizem huma palavra da hype - theme de aquel de Trata , paréos na como ha representação expuz a sua doutrina , e o quanto ella era applicavel , e se o Sr . Ferreira

Borges se não quiz dar ao trabalho de folhear estes livros , seria melhor Confessallo , oû deixar esta especie em silencio , como fez a outras . Continua o Sr . Ferreira Borges , dizendo que pelo Direito mercantil de França não ha differença de Acceitante , a Acceitante para o que cito o Art . 6 : 2 do Cod . do Cem . nas pie lavras I Entre toutas personnes , les lettres de Change , = mas de proposito on mittio as palavras que immediatamente se lhe se . guem , e que são ou remises d ' argent faites de place , en pla . cemas quaes completão o sentido , porque em França somente se rcputa Letra de Cambio , a que he passada de hum lugar sobre outro , conio se vê da sua definição ' no Art . 110 . Esta classifica ção expressa no art . 632 exclue as promessas , ou bilhetes á oro dem , ou como nos chamamos , letras da terra , que he a expecie de que tratamos , e por isso não só ' confundio duas hypotheses di fferentes debaixo de huma disposicão , mas apresenta cowo axio ma , fundado naquella Legislação as palav ras , que transcreveo de parte do Art . 632 , os quaes per si só , e deslocados , não esta belecem o Direito mercantil Francez , e antes ao contrario por este direito até as mesmas letras de Cambio , quando nellas SC descobre qualquer supposição de nome , qualidade etc . ficão redu . zidas a classe de promessas , ou bilhetes a ordem , o que sem gran de custo se encontra nor Artigos 636 , 637 , com referencia 20 Art . 112 , C nos 113 , & 114 , apparecem outras excepções , o que he longo expender . "

Argue - me o Sr . Ferreira Borges de haver desprezado as Leis Patrias , e que regulavão a questão , o que fosse recorrerás es . tranhas , porém nem a Ord . apontada , nem as extravagantes pos . teriores , regulão a questão de forma que lhe possa ser applica . vel o pouco que até hoje se tem legislado em objectos mercantis , e por isso a Lei de 18 de Agosto de 1969 , mandou recorrer 20 direito das Nações Civilizadas , o que neste case me cumpria fa zet .

To Finalmente inclue o Sr . Ferreira Borges , como absurda a at tenção , dada á allegação do Conde na parte em que diz , que a le tra fôra fabricada em huma de duas meias folhas de papel que o Con de havia deixado assignadas no Rio de Janeiro , por quanto con . fesando eu que a letra fôra apontada em 1819 , era contradição adizer que fôra fingida em 1821 : porému dem o Conde diz o tem po em que eñ tregou as duas meias folhas de papel assignadas ao Procurador , e foi só o Sr . Ferreira Borges que a seu arbitrio in ventou a data de 1821 ' , nem eu confessei o apontamento da Le tra , como legal visto não se referir o dito do Escrivão dos Protestos do Rio de Janeiro a stgisto , ou Instrumento , a que se teportasse , como declarei na minha representação quando fallei do Escrivão , e poc ubimo fez se " o pretesto passado : quasi quatro annos , e nesse mesmo tempo he que se declara o chamado apon tamento , e por isso dada ha de contradição .

He quanto julgo dever expôr sobre o objecto em questão , de vendo asseverar , que , se ai minha opinião juridica não for a mais seguida , a verdade dos factos he incontrastavel . Sou seu attento ve nerador , Diogo Antonio Corrêa de Sequeira Pinto . Lisboa 16 ' de Novembro de 1822 . : mooies ,

tho

.

ULTRAMAR . . ^ , , niin " E ' un ' ' ! : * * mi

0 , * . Proclamacão . . ' , forint 7 " . Wikis : ' ' ? Bobitantes da Provincia de Pernambuco " T !

Amados compatriotas ! Que ' motivos de desgosto on desconfiança vos occupão ? He possivel que quei . rais promover a desunião entre vós mesmos ? He pos siyel , que pretráis accreditar bomens de fora , ho . mens desconhecidos , promotores de discordia , @ gnie cerreis os ouvidos , e os olhos ás sinceras reflexões de amigos que só deepjão a ordem , ' e ' a paz ? Qac desgraça não será se a quelles conseguem os seus de . pravados fins ! Compatriotas e amigos ! accreditai 20 vosso Governo , que só trabalha em procurar o vos . so bem , como mil facto ' s vos devem ter convencido . Não accrediteis impostores , que só procurão abusar da vossa candura , e innocente credalidade . Se teg . des motívos de gucisa , desabafai vossos corações

et nous en perante o mcsmo Governo , que sempre vos tem aco lhido com a cordialidade de vida aos verdadeiros amigos : Não reconcentreis inagoas , ou cucixdmes .

Nada de rebnçó . As rezervas só podem fomentar do os faróes , 900 o tem güiado ' na tarefa , de que odios ' , e ' não a união , porque vós e nós aphelamos ' , o tendes encarregado . Que querem pois mais esses e que tão necessaria bo para segurança da nossa forasteiros , que tanto se inculcão ToS808 amigos , e tranquillidade , e força . Para que são declamações promotores dos vossos interesses ? Elles certamente vagas , que só tendem a dividir os espiritos ? A in não vos amão : o vosso Governo sim , que disto Yos prensa não está patente , para manifestares ' os vose ' tem dado ' pravas sobejas . N Jo queiraes pois eclipsar sos sentimentos ? Exponde - os com aquella dignida . . . a gloria , qnes tendes adquirido , e que vos faz tal de , que convern ' a Cidadãos honestos , e sereis at - ta honra . União $ Paz ! Franqueza de coração ! Pa tendidos no que fori de Justiça , é posso8 mytuos era ' triotismo ! Espirito Constitucional . Estas devem ser ros serão ignalmente combatidos pela força da ver . ; as nossas Divisas ; + presidindo a prudencia aos - nos dide . Pasquins , quando a sagrada Constituição Dos Bo $ conselbos seremos felizes . " . tern affiancado a liberdade da iorprensa , provão a Vita pois a União Pernambucana . Viva a Relia sinistra intenção dos seus authorer . A verdade nun . . gião de nossos Pais . Viva a Nação Rortugueza . Viva ca precisou da arma da calumnia , é das presonalia a Constituição . Viva El Rei o ' Senhor D . João VI . dades , para se fazer amada , e segrida . He tempo , Viva o Principe Real Regentc do Reino do Brazila amados Compatriotas , be tempo de conhecerdes ; Gervasio Pires Forreira , Presidente ; Bento José dos que deveis preferir accreditar aos vossos probos ani . Costa ; Manoel Ignacio de Carvalho ; Filippe Nori , ciños que vos fallão a verdade , que tem os maio . . . Ferreira , Antonio José Victoriano Borges da Fonseca res desejos do bem geral , co maior interesse nâ Joaquim José de Miranda ; Laurentino Antonio Mo prosperidade pnblica , do que a homens vagabun . . reira de Carvalho , Secretarióí : 0) " ?) , dos , que nepbim interesse podem ter no vosso bem ser . Briosos e Benemeritos filhos de Marte ! Aonde

L '

' ; ? orii está a base da vossa Nobre Profissão , a disciplina ! ! ! Sd ' ' (, . . . po Lom " i Militar ? Aonde o elevado capricho , com que tão . NOTICÍ AS ESTRANGEIRAS . . . . j ' s gloriosamente procuraveis nos tempos próximos para ' i . . . sados ' manter a ordem ? Aonde aquella nobre emu . . , ' HESPAN HAS ? Jação , com que procuraveis á porfia defender o insanin .

' ini , vo ' sso Governo , que vos ama , que tem procurado

Tremp 29 de Outubro . . . o maior bem vosso , que tem penhorado a sua palad

? . . . in i " . " istos : : ! - výa de honra perante as Cortes , El Rei , e o Princi . He inexplicavel Biterror que 68 tem apoderado pe Regente ? Offereeendo mesmo as súascabeças em dos facciosos desde já derrota do dia 26 . Regressão garantia das vossas virtudes , e merecimentos ? Que a seus domicilios eps grandes dimeros , e se affira conta daremos nós dos juramentos , que temos dado : ma , que em Lérida se a presentárão 280 arbadosa em abono da vossa firmeza de caracter ; é do vosso Também se dizi , qae 60 - se tem apresentado semar , Patriotismo discreto ? E preferirejs o deixar - vos a prág . mas ao General Mina ' , e que este recusou regebed . trar por opiniões ephemeras , abandonando os pais 108 ; en consequencia do que de novo se pozerão solidos principios Constitucionaes ? Våde ; què volem marcha para recolher as suas armas a fim de querem enganar , e pôr - vos em discordia . Com o ca . Še poderem tornar a apresentar . " i so jo robi . . . " , moinen nretrito de ana e vorso Governo não ros

. Tila . . . . rises 2 . ; 4 . conhecia a Regencia de S . A . R . o Sereniemo Sr . D .

; ' Agramunt 30 de Outubro . . . Kust siis Pedro de Alcantra , e outras incendiarias novellas , tem podido sorprender ' o vosso juizo , e dispertado Acabamos de receber a ' noticia de que os faccio a vossa fidelidade em menoscabo do mesmo Gorerno , $ og tem desemparado a Balaguer . Entre elles tem ccm sophismas em Politica , que elles mesmos não havido grandes contendas pela razão de dão , querca entendem . Perguntai - lhes o que querew : quetem por rem encerrat - se en praças fortificadas . Elles nca . ventura a união da Grande familia da Monarquia mor , dizem , inqne no caso de so fazer o cerco a Sea Portugueza , em que rezide à nutva véguranҫa dos do Urgel , os chefes terão muita difficuldade em deis Reinos , que acompõe ? Querenr por ventura a união Xar boma giardição sufficiente , e que não podem entre si das Provincias do Brazil ; que só pode afo rão contar senão com os que não esperão obter per fiançar - nos a conservação dos nossos direitos ? Que . dão , pelos seus delicles , roubos , e assassinatos . . rei por ventürá no Brazil bum centro de Poder Exe -

. i 9 . 1 111 ' swmista . ; . ' 9 . ' cntivo para servir de nexo ás suas dilatadas Propin .) ! Hor 34 Calaf : 80 de Outubro . . . 976 : " 5 " ; ciacs , e para facilitar o expediente dos nossos progo . cios , sem a triste necessidade de recorrermos ao Ve . Nos povos circum vizinhos de Castellfollit reina al . Tho Mondo para 28 suas decisões ? Querem por ven . maior consternacão . Os partidarios do despotismo tura , que cada huma das Provincias só suporte as que consideravão inexpugnavet ponto , tenem - ago despesas da sua particular admioistração , e concor . ra até ouvir proferir o nome de Mina . O Baado ratio somente para as despezas gerais da Socieda publicado por este digno general , tem sobre todo , de Portugueza com a sua quota parte , como em hum posto 08 ' servis na maior conftisões Conheoem que rateio de avaria grosa mercantil ? Querem por ven , já lhes não poderão serviriasi madhàs e arbustes tura , ghe as Relações Commerciaes entre os divere de que se tem valido até o presente , e confesság a sos Reinos , que compõe a Grande Monarquia Pore sabia conducta do General cm Chefe , que só nas tugueza , e entre as Provincias de cada bum desses ultigas circunstancias reccorreo a medidas rigore . Reinos , tenhão por base a mais perfeita reciproci sas . dade de interesses ? Querem por ventura , que só sübo 1 . 7 milio Manresa 31 de Outubro . sistão os impostos necessarios á manutenção da Admi . nistração Publica , e que com mais igualdade se repas . Cada vez mais vai melhorando o espirito pobli . tem pelos Povos ? Se he isso que elles querem , o voso co ; já os homens do campo permanecem nos seug so Governo ha muito se tem antecipado aos seus é trabalhos quando passa a tropa , e não fogem , co vossos desejos . Lêde os seus Officios ao Soberano mo antes , julgando que erão Judeos como lhes di Congresso , a ElRei , e a S . A . R . e vereis , que es . zião alguns clerigos : finalmente , já os camponeos tes tem sido os seus sentimentos , e que a vossa di comem e bebem em grande harmonia , com os 008 . gnidade , o vosso interesse , e a vossa honra tem sip 808 soldados .

,

ECRET

DDD

SUPPLEMENTO N . 64 .

LISBOA 23 de Novembro de 1822 . Conta do Recebimento e Despeza da entrada no Cofre da Intendencia Geral da Policia da consignação

applicada ás despesas da Illuminação da Cidade do me % de Outubro de 1822 . Pelo Saldo do mez de Setembro . . . 408752 Pelos pagamentos que se effectuarão , a saber : Pelo que eptron no Cofre em 7 de No .

. Importarão os Jornaes vencidos no mez vembro , por máe do Recebedor da

de Outubro . . . . 1 : 5048 520 Meza dos Vinhos , da consigoação

Ao Prateador dos reflexos . . . . .

766000 do mez de Outubro . . . . . . 6 : 000 8000 Lavagem dos pannos 32 8 559

Ordenados do Administrador , Thesou

reiro , e Pagador . . . . . . 668333 A ' Casa Pia Nacional , pelo custo de

torcidas , obras de folba branca , ferreiro , cerralheiro , etc . . . .

2268005 A compra de tintas para a pintura dos caodieiros , e ferros · · · · · ·

418 120 A ' Fabrica dos Vidros pelos que se lbes

comprarão . . . . 1358960 Despezas migdas : 108235

2 : 0928 732 Saldo existente no Cofre . . . . 3 : 9488020

Rs . 6 : 0408752

Rs . 6 : 0408752

Contadoria da Policia 12 de Novembro de 1822 . Manoel Marino Falcão de Castro .

Mauricio José Teixeira de Moraes .

Sahio finalmente a resposta á attrevida analyse que Bernardino Antonio Gomes tinha feito tão in . justamente á sentença contra elle proferida no Tribunal da Legacia ; pensavamos que aquella analyse não linba resposta ; porém com que assombro lemos não só o que não esperavamos ; mas cousas qne as saz nos horrorizárão , mostrando não só a injustiça de Bernardino paquelle papel ; mas a falta de verdade em tudo e por tudo : e a animosidade com que se attreveo a apparecer em publico , a quem tanto injuriou , quanto foi a confiança com qne na sua analyse huma e muitas vezes para elle appellou . Vende - se nas los jas de costume .

Sahio á luz : Amendoas ao Encommendado : vende - se nas lojas do costnme por 40 réis .

Sabio á Inz : Alfonsiada , Poema Heroico da Fundação da Monarquia Portugueza pelo Sr . Rei D . Affonso Henriqnes , ornado com tres estampas , , huin volume de 4 . ° vende - se por 1200 réis na loja de li . vros de Antonio Manoel Polycarpo da Silva na rua dos Capellistas N . 70 ; na mesma se vendem as ' se . grinies obris : — Historia elpografia das Nações Ultramarinas , que , vivem nos dominios Portuguezes , illustrada com annotações , por Sebastião Francisco Mendo Trigozo : 2 vol de 4 . ' , 1600 réis . — Memoria sobre a Cultura das oliveiras em Portugal , por J . A . dalla - bella , 2 . " edicção corregida e annotada por S . F . M . Trigozo : em 4 . , 600 réis . — Compendio de Agricultura , mandado Imprimir por Ordem de S . M . , contendo tudo quanto se pode desejar sobre tão interessante objecto : 5 vol . , 3600 r8 .

Acha - se arrematado o fornecimento da Carne de Vacca para o consumo dos Talhos desta Cidade , que deve principiar no dia 30 do corrente , e acabar em dois de Janeiro do anno proximo futuro , em que se contão cinco semanas , das quaes nas tres primeiras ha de vende - se pelo preço actual de oitenta réis o arratel , e as duas ultimas a oitenta e cinco réis .

Quem quizer comprar a fruta de espinho da quinta de Biorcarena , póde comparecer perante a Joota da Fazcad . dos Arsenaes do Exercito , no dia 29 do corrente mez de Novembro , para tratar do ajuste , o ultimar . se a venda . .

Quiem quizer comprar huma propriedade de casas nobres , de sobre loja , e 1 . ' andar , com jardim Competente , e todas as accommodações precizas para familia , ainda que seja muito numeroza , falle com seu dono morador om a mesma , a qual he sita á Praça das Flores N . 22 , 23 , e 24 .

Os herdeiros de Cervazio Ferreira da Rocha , e de sia Molber , tendo noticia que Dona Anna Joa . quina de Frias pertende 3 contos de réis a joro sobre hypotheca de huma quinta eni Almada , a visão ao publico que a dita quinta e mais bens da dita Dona Arna , estão obrigados a responder pela quantia de 2 : 8878231 réis de principal e juros contados só até 30 de Março do corrente anno , de que são crédores como consta de suas Cartas de Partilha : o que se faz publico a fim de se não allegar ignorancia , supe - pondo . se falsamente livres e desembaraçados .

Quem quizer arrendar a quinta dos Gorizos no sitio da Castanheira , qne he do Excellentissimo Vis . conde de Santarém , compareça em casa de Boaventura Pedro de Carvalho Prostes na rna da Prata , tra . vessa de S . Nicolao N , 47 segundo andar , que alli ainstará o contrato , yendo as clausulas do mesmo ,

de la que 5 * 23 , 2a qui

Quem quizer vender para o Arsenal do Exercito carvão de pedra, póde alli comparecer no dia vinte e nove do corrente mez, para tratar do ajuste com a Junta da Fazenda do mesmo Arsenal. Quinta feira 28, e Sexta 29 do corrente Novembro, pelas dez horas da manhã na travessa de Santa Justa N. 24, haverá leilão de moveis ricos e de bom gosto, contendo todas as qualidades. Leilão de mobilias de casa, cristaes para meza, pianos-fortes, espelhos, huma carroagem, e diver sos outros objectos de uso, gosto, e luxo. Quarta feira proxima 27 do corrente, na rua do Crucifixo N. 3 primeiro andar, ás 10 horas da manhã, e todas as Quartas feiras futuras, não sendo de Guarda, ha verá leilão de iguaes objectos mais ou menos. Quem quizer lançar nos vinhos da Commenda de Santa Maria do Castello d'Almada, póde dirigir se á Praça daquella Villa nas manhãs dos dias 27, 29 do corrente, e 2 de Dezembro, onde se hão de ar rematar os ditos vinhos. No dia Terça feira 26 de Novembro corrente, desde as dez horas da manhã, nas casas que erão da residencia da falecida Dona Anna Senhorinha de Barros Lassence, na travessa das Chagas, se ha de proceder a leilão, com assistencia do Doutor Juiz do Crime do Bairro do Castello, servindo de Corre gedor do Civel da Cidade, de huma parelha de machos, e huma mulla, huma carroagem Ingleza, huma traquitana, huma sege de cortinas, varios pertences, e prata, pertencentes ao Inventario dos bens da mesma fallecida, assim como de alguns moveis que já se achão avaliados. Francisco José de Caldas e Brito, filho de outro do mesmo nome, tendo experimentado varias equi vocações, não só com o dito seu Pai, mas com outros individuos de nome igual, assim no Correio, co mo em outros muitos negocios, participa ao Público que d'ora em diante se denominará Francisco José de Caldas Junior, e só desta data reconhecerá por seus os signaes do dito nome, protestando com tudo reconhecer os antecedentes com o antigo, sendo verdadeiros. Nas Escadinhas de S. Christovão N.° 3, 3.° andar, ha para se vender hum pianno forte de 5 oita vas e por preço muito commodo. Nos dias 16, 17, e 18 do proximo mez de Dezembro se ha de arrendar a Commenda de S. Tiago de Roriffe, em casa do Juiz Administrador da mesma, Victorino José Cerveira Botelho, ao Paraizo. • Lourenço José Lassence cazou com D. Anna Lassence, por escriptura de dote de quarenta contos de réis, o qual nunca quiz ensinuar, por tanto está o seu dote reduzido á taxa da Lei: cazou, por con trato do dote, e o dote tem em que subsista pela Lei: por tanto não pode chamar-se ao costume do Rei no, e ter meação. Este he o esolarecimento á Nota, que elle fez inserir no Supplemento N. 285 ao Dia rio do Governo. - - - - No dia 2 de Dezembro pelas 3 horas da tarde, se faz venda em leilão pelo Juizo dos Orfãos, das fa zendas de lã e seda da loja do fallecido Francisco Xavier da Veiga na rua Augusta N. 161: • "Quem quizer arrematar huma porção de trigo, milho, cevada, e cem pipas de vinho branco, e vinte e quatro tinto, pertencente ao Almoxarifado da Villa de Alem quer, compareça na dita Villa em o dia 24 do corrente, pelas 1 0 horas da manhã. Faz saber Antonio de Abreu Valle Guimarães, que sendo crédor de Luiza Apollonia de Sousa, viuva de Antonio Francisco da Silva, de 4258543 réis, que obtendo sentença pelo Juizo da moeda contra a dita viu va, fez penhora no seu cazal, no sitio de Meleças, junto á sua quinta de Fitares, Freguezia de Bellas; cujos autos passárão por distribuição, para o Cartorio do Escrivão do Civel da Cidade, na rua do Ti lhal: quem comprar o dito cazal, ficará responsavel pela dita quantia. Os Administradores da massa do ausente Francisco José Moreira continuão o leilão, Quarta feira 27 do corrente Novembro pelas dez horas da manhã, na casa da Administração, rua nova da Trindade N." 32, 2.° andar, de fazendas Inglezas pertencentes á dita massa, consistindo em chitas, cassas, panninhos, bombazinas, algodões, lenços, meias, calhº maços, hollandas cruas, cambraias de França, e mais fazen das, — Os Administradores previnem a todos os Senhores crédores habilitados, que estando a fazer-se o primeiro rateio annunciado do dinheiro existente, poderão arrematar para embolço dos seguintes, até quatro por cento dos seus créditos, isto os que nada arrematarão nos antecedentes leilões, e os que já arrematarão alguma cousa, os poderão completar, tudo debaixo das condições da ultima concordata. Lisboa 20 de Novembro de 1822. = Antonio José da Silva Franco; Luiz Antonio Rebello; Manoel Ri beiro Guimarães. • / Quem quizer comprar o trem de huma fabrica de pão, falle no Terreiro em N.° 9. Na calçada de S. Francisco da Cidade N. 8, se vende bolaxa propriá para cães, e creação, pelo modico preço de 2$000 réis por quintal. . / y Allugão-se humas boas casas em Arroios com Tribuna para a Freguezia de S. Jorge; tem hum bom quintal e poço com abundancia de agua de beber, encanada para todas as officinas. Na rua do Loureiro . N. 9, 2.° andar, se pó de tratar do seu ajuste. • Arrenda-se a quem mais der o Morgado das Alcaçovas, e a Commenda da Vidigueira, tudo no Alem Téjo, termo de Evora Cidade, o arrendamento ha de principiar em Janeiro proximo de 1823: quem o pertender, póde dirigir-se á Praça das Flores em Lisboa N.° 26, casa de Antonio Anselmo Antunes, nos dias 13, 14, e 15 do mez de Dezembro de corrente anno; tambem se póde procurar o mesmo Antunes, todos os dias não sendo dias Santos, na Praça do Commercio, da huma hora ás tres da tarde. Na travessa da Queimada a S. Roque N. 40, se dá noticia de quem vende huma boa egoa Hespanhola, preta, boa de cavallaria, e para em parelhar para sege ou carroagem; de idade conhecida. Vende-se huma carroagem Ingleza de portas, de muito bom gosto: quem a pertender comprar, po derá dirigir-se á rua da Roza N. 93. Na cocheira da rua de S. Lazaro N. 143, se vende huma sege, e huma parelha, e se alugão seges para levarem. Srs. Deputados ás Cortes, por preços mui com modos. - Vende-se huma parelha de cavallos de quatro annos na rua de S. Mamede N. 9. Na rua de S. Bento N. 116, ha htfm cavallo para se vender, he preto, muito aturador de trabalho, e muito manço, e tamanho ordinario, já não he potro, e mostra-se a quem o queira comprar todos os dias até ás 10 horas da manhã, e das 3 até ás 6 da tarde

L IS BOA: NA I M P R E N SA NA CIO NA ..

Segunda Feira 25 .

,

Novembro de 1822 .

SIS

DIARIO DO

GOVERNO .

" : . .

.

. .

. .

.

N° 278 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè : noe dere lines .

. mais je ne puis ca tolérer l ' abuse

· Aventures de la fille d ' un Roi .

. : ARTIGOS D ' OFFicio .

na rua de Gouvêa , ë das Freguezias das suas immediações , em

que pedem providencias sobre o transtorno que lhes causa a mu MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

dança das Cadêas daquelle Concelho . Deos guarde a V . Excellen

cia Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 21 de No „ N oi João por Graça de Deos , e pela Constituição da Monar

vembro de 1822 . Sebastião José de Carvalho . = illustrissimo e Ex 1 quia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algarves , cellentissimo Senhor Filippe Ferreira de Araujo e Castro . d ' aquem e d ' além Mar em Africa , etc . Faço saber a todos os meus

Para o Thesouro Publico Nacional . Subditos , que as Cortes Decretárão o seguinte :

„ Tendo o Cidadão Eleuterio Fianco Leal oferecido a Sua Mae , , As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação ġestade para as urgencias do Estado a gratificação de 48 ocortis , Portugueza , em observancia do Artigo 98 da Constituiçao , De que o Senado da Camara The mandou entregar , não obstante haver Cretão o seguinte : .

elle protestado , que : ão havia de receber cousa alguna pelo tra 1 . ' Os Deputados de Cortes da seguinte Legislatura vencerão balho , a que se ofereceo , de dirigir a Musica , que se cantou no o subsidio de quatro mil e outecentos réis diarios , a contar desde : dia do Juramento da Constituição da Monarquia : House o Mes o dia , em que se aprcentarem á Deputação Permanente , até mo ' Augusto Senhor por bem Acceitar con benigno acolhimento áquclle em que se acabarem as Sessões ; e no segundo anno da a referida offerta ; e Manda , pela Secretaria de Estado dos Negó Legislatura , bem como em Cortes Extraordinarias , desde o dia cios da Fazenda , le metter ao Thesouro Publico Nacional a carta em que se apreseniareir ' depois da installação das Cortes até à inclusa do dito Cidadão , a fim de se verificar a entrada da men . Sua conclusio . .

cionada quantia no respectivo cofre , Palacio de Queluz em 21 de 2 Para as despezas de vinda e volta se pagará a cada hum dos Noveinb : o de 18 . 22 . = Sebastião José de Carvalho . , , Deputados de ortugal e Algarve a quantia de quatro mil e oue tocentos réis diarios , a razo de 6 legoas por dia . O mesmo se

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GERRA : obses vará a respeito dos Deputados das 11has adjacentes , e do U ! . trainar , relativamente as viagens , que tiverem a fazer por terra : „ Dom João por Graça de Deos , e pela Constituição da Mô : quanto pore más de mar , deverá o Governo ajustar , e pagar fre - barquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brasil , e Algarves , tes , e passagens por conta da Fazenda publica . Na disposição daquem é d ' alèm Mar em Africa , etc . Faço saber a todos os meus deste Artigo são comprehendidos os Deputados da actual Legis - Subditos , que as Cortes Decretárão o seguinte : Jatura . '

„ As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação 3 . Os Deputados assim Ordinarios , como Substitutos do Ul . Portugueza considerando os inconvenientes , que resultarião de se tramar (entre os quaes se njo entendem os das Ilhas adjacentes) rem os Officiaes Militares actualmente obrigados à tirar patentes vencerão nos intervallos das Sessões a quantia de tres mil e due de todos os postos , que sem ellas exercerio desde a ultima Cam zentos réis por dia , são exceptuados desta disposição os estabele panha , segundo a pratica então adoptada , por força das circunstan cidos em Fortugal e Algarve .

cias ; e querendo detetminar a despeza das gatenies até que se rea 4 . Os Mienibros da Deputação Permanente perceberão a quafi . forme o Conselho de Guerra , Decretão o seguinte : tia de quatro mil e outocentos réis diarios .

1 . 0 , , Todo o Official Militar fica dispensado por esta vez sóm so serão ragos os referidos ' subsidios mensalmente , e as inde . mente de tirar patentes dos postos , que sem ellas tiver servidos maizações nos tempos respectivos . '

sendo porém obrigado a tirar a do posto , en que actualmente se A forma do pagamento se continuará pela maneira actualmente acha , na qual se fará menção dos Decretos , por que foi promo praticada . Faço das Cortes em 2 de Novembro de 1822 .

vido aos postos anteriores , de que não tiser patentes . Por tanto Mando a tedas as Authoridades , a quem o conheci - - 2 . 0 , Assiin oś Officiaes do Exercito , como os da Armada Na mento , e execução do referido Decreto pertencer , o cumprão , cional , em lugar do meio soido de hum mez , que até agora pa e executem tão inteiramente como nelle se contém . Dada no Pa gavão por suas patentes , pagarão somente a decima parte de seus lacio de Queluz aos 4 de Novembro de 1922 . – El Rei Com quart respectivos soldos mensacs , afóra os direitos , e emolumentos , que da , = Sebastião José de Carvalho .

estiverem legitimamente estabelecidos . Os Officiaes Milicianos , Carta de lei , pela qual Vossa Magestade manda executar o á excepção de Majores , e Ajudantes , ficão isemptos de pagar a Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Na - referida decima parte . Na disposição deste Artigo se comprehen ção Fortugueza , em que se estabelece o subsidio , que deve dar - se dem igualmente os Officiaes das 11has adjacentes , é Ultramar . a cada hum dos Deputados da Deputação Permanente , e das 3 . 0 „ Ficão revogadas quaesquer disposições no que forem ' con Cortes futuras , tanto en Lisboa , como nos seus transitos , e jor - trarias ao presente Decreto . Paço das Cortes em 3o de Outubro badas ; tudo na forma acima declarada . Para Vossa Magestade ver . de 1822 . Estanislao Antonio Penaguião a fez . A fol . 84 do Livro 1 de „ Por tanto Mando a todas as Authoridades , a quem o conhea Registo das Cartas ; e Alvarás , fica registada esta Carta . Secreta cimento , é execução do referido Decreto pertencer , que o cum ria de Estado dos Negocios da Fazenda em 7 de Novembro de grão , e executem tão inteiramente como nelle se contem . Dada 18 22 . = Anselmo Magno de Sousa Pinto . Manoel Nicolao Esteves no Palacio de Queluz em 2 de Novembro de 1822 . = ElRei con Negrão . Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Guarda . = José da Silva Carvalho . Corte e kcino . Lisboa 9 de Novembro de 1822 . D . Miguel José , Carta de Lei , por que Vossa Magestade Manda executar o da Camara Maldonado . Registada na Chancellaria Mór da Corte e Decreto das Cortes Gerads Extraordinarias e Constituintes da Na . Reino no Livro das Leis a fol . 51 . vers . Lisboa g de Novembro ção Portugueza , que dispensa os Officiaes Militares , por esta vez de 1 . 22 . Francisco José Bravo . , ,

xómente , de tirarem patentes dos postos em que tem servido , Para o Ministerio dos Negocios do Reino .

excepto daquelle em que se achão , e regula os direitos , e emo Illustrissimo e Exellentissimo Senhor - Tenho a honra de pasó lumentos , que devem pagar pelas patentes que tirarem . Para los sar as mãos de V . Excellencia , por ser da sua competencia , o in s a Hagestade ver . Miguel José Martins Dantas a fez . No Livro , cluso requerimento em nome de differentes Cidadãos ntoradores que esta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra serve as

º • (2ogo) - - - -

Registo das Cartas, Álvarás, e Fatentes, fica registada esta Carta. Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 7 de Novembro de 1922. Gaspar da Costa Posser. Manoel Nicoláo Esteves Ne grão. Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 9 de Nevembro de 1822. D. Miguel Jo sé da Camara Maldonado. Registada na Chancellaria Mór da Cor te e Reino no Livro das Leis a fol. 53. Lisboa 5 de Novembro de 1922. Francisco José Bravo. , ,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA.

, Na conformidade da Carta de Lei de 1 o do mez de Outu bro proximo passado, que extingue os dous Tribunaes do Conse lho do Almirantado, e da Junta da Fazenda da Marinha, substi tuindo huma nova fórma para o Governo , e administração da Armada: Hei por bem que o Conselho do Almirantado immedia tamente cesse no exercicio das suas funcções : O que nesta intel ligencia o mesmo Conselho assim executará. Palacio de Queluz em 21 de Novembro de 1922. Com a Rubrica de Sua Magestade = Ignacio da Costa Quintella.,,

Do mesmo theor, e data se expedio outro á Junta da Fazen da da Marinha. -*

Havendo a Carta de Lei, de 3 o de Outubro do anno corrente supprimido o Conselho do Almirantado, e Junta da Fazenda da Marinha, e substituido huma nova organização para o governo, e administração da Armada Nacional, conferindo ao lugar de Ins pector do Arsenal da Marinha o exercicio de outras mais amplas funcções, do que até agora lhe competião : Hei por bem, que o Chefe de Esquadra Graduado, Carlos Felix Geraldes May, do Meu Concelho , e actual Inspector do mesmo Arsenal contínúe no exercicio deste lugar, segundo os termos daquella Carta de Lei, e no uso da authoridade, que por ella de ora em diante lhe compete. O Vice Alshirante Ignacio da Costa Quintella, do Meu Conselho, Ministrº e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, o tenha assim entendido, e faça executar com os Des pachos necessarios. Palacio de Queluz aos 22 de Novembro de 1822. Com a Rubrica de Sua Magestade = Ignacio da Costa Quin tella, ,, ,

,, Cumprindo, para execução da Carta de Lei de , o de outubro

do anno corrente, que extinguio o Conselho do Almirantado, e a Jun ta da Fazenda da Marinha, e lhes substituio hema nova organiza ção do governo, e administração da Armada Nacional, que seja o Lugar de Major General provido : Hei por bem, que o Chefe de Esquarda Graduado D. Miguel João de Locio exercite simi lhante Lugar. O vice Almirante Ignacio da Costa Quintella, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negºcios da Marinha, o tenha assim entendido , e faça executar com os Des pachos necessarios. Palacio de Queluz, aos 22 de Novembro de -1922. = Com a Rubrica de Sua Magistade. = Ignacio da Costa Quintella.,, - |-

MINISTERIO Dos NEGocros DE JusTIÇA.

,, Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.", para as fazer presentes á Junta Pre Paratoria dc Cortes, as duas informações inclusas do Provedor de Guimarães, relativas ambas aos factos escandalosos e arbitrarios que tiverão lugar na Junta da Cabeça da Divisão Eleitoral de Braga, na oc casião da apuração dos votos para a eleição de Deputados. Como a his toria do acontecido naquella tumultuosa eleição foi a que mais impressão fez no publico, por isso o Governo, desejoso sempre de saber a verdade, incumbio o seu conhecimento a hum dos Mi nistros que mais merecem sua confiança ; transmittindo agora á Junta Preparatoria a miuda analyse des factos referidos; a sua es crupulosa confrontação; documentos, e juizo feito sobre cada hum delles. Estas informações servem de continuação ás relações que já tive a honra de dirigir a V. Ex.° na data de 18 do corrente, so bre os acontecimentos que tiverão lugar nas eleições de outros circulos; e irei successivamente enviando as que forem vindo, a fim de que a Junta Preparatoria esteja ao facto de todas estas oc currencias. Deos guarde a V. Ex. º Palacio de Queluz em 22 de Novembro de 1 822. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Fran cisco Manoel Trigosº de Aragão Morato. = José da Silva Carva lho.,,

,, Manda ElRei pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça que o Corregedor da Comarca de.... faça logo suspender das suas funcções a todas as Camaras, que em abuso da Lei de 27 de Julho ultimo, e manifesta infracção do artigo I.º da mesma Lei, tem sido instauradas em Povoações, onde até aqui as não havia;

"… . ("* > • ordenando igualmente, que nos Coutos se proceda á immediatº eleição dos Officiaes de justiça que sempre nelles houve, sem alteração na qualidade ou numere, visto que a Lei não legislou para elles: Que faça logo empossar a todos os novos eleitos das Camaras comprehendidos no artigo 2.° da referida Lei , ultiman de se as eleições nos Concelhos onde ainda se não tiverem cou cluido, e decidindo a Meza eleitoral todas as duvidas não previs

•

tas na Lei, e relativas á mesma eleição . E que ultimamente par

ticipe por esta Secretaria de Estado o cumprimento que se deº a esta ordem, ou os obstaculos que encontrou, para serem re movidos na forma das Leis. Palacio de Queluz em 23 de Nº vembro de 1922. = José da Silva Carvalho.

, Na mesma conformidade e data se expedirão Portarias a todos os Corregedores das Comarcas de Portugal e Algarve. , ,

NOT I CIAS NA CIO NA E S. L IS BOA 23 de Novembro. Banco de Lisboa. <

Compra do Papel 96 e meio (desconto 13 e meio) Venda . . . s 7 e hum quarto (desconto 12 e tres quartos). Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845. N. B. Para intelligencia do publico se declara que d'agora em diante se disignará o Agio do Papel pelo preço da compra e venda, e não pelo descente como atéqui estava em uso.

- # --

A" sentidissina Morte do Illustrissimo e Excellentis simo Manoel Fernandes Thomás, Deputado, e Regenerador de Portugal. - S O NET. O. Envolto em pranto Portugal eu vejo! Oh quanto vive afflicto, angustiado; Por vêr que a dura Parca lhe ha roubado O bem, que conservar foi seu desejº !.... Mil provas de tristeza o claro Téjo Em suas mesmas ondas tem mostrado; A Terra geme, e a seu som magoado Ficão as Féras em convulso arquejo!... Mal perde Lisia o seu Libertador, O sabio, o justo Heróe que a resgatou, Submersa fica em violenta dor!.. Mas se a Parca cruel seu Bem roubou, O Heróe, que lhe deo tanto valor, Nos Lusos Corações vivo ficou. Antonio Joaquim dos Reis. N ! Outro. • A Elmano roubou a dura Morte, Que toda a Ulisséa deixa em pranto; Cobrindo-a d'amargura expesso manto, Nesta ausencia cruel, oh fatal córte !.. Com move-se o rochedo bronco, e forte Ao contemplar o seu mortal quebranto; Os Montºs tremem , e se abalãº tanto, Que publicão de Lisia a infausta sorte..

Espira Elmano, asylo da Virtude,

Morreo o nosso Bem a nossa Gloria, O Heróe, que abateo o crime rude: Deo-nos a Liberdade, oh que Victoria!...: Teve o premio da celeste Altitude, Seu Corpo nos ficou para Memoria. Antonio Joaquim dos Reis. . - + - Sr. Redactor: — Como a Portaria da Copia infra nãº tem apparecido publicada no seu Periodico, talvez por descuido, (nunca a recebemos) eu ihá remetto para me fazer o favor inserir nelle quanto antes, e supprir deste modo a lacuna do seu jor nal a este respeito, e evitar as reflexões que sobre ella, e outras se fazem. Sou, Sr. Redactor, muitos

seu attento venerador e eriado, Domingos Lopes da Silva Araujo. Lisboa 19 de Novembro de 1822. , ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, que o Ouvidor da Comarca do Maranhão preceda á de vassa a respeito dos factos arguidos nos tres inclusos requerimen tos e documentos que os acompanhão; o 1.° assignadº por grande humero de Cidadãos daquella Provincia; o 2.º de Joaquim da Cos ta Bárradas, Guarda-mór da Relação da mesma; e o 3.° do Majer José Loureiro de Mesquita, Maneel José Xavier Palmeirin, e Ho norio José Teixeira, queixando-se todos do ex-Governador della Bernardo da Silveira Pinto, e que o sobredite Ouvidor remetta a devassa a esta Secretaria de Estado. Palacio de Queluz em 6 de Agosto de 1922. = José da Silva Carvalho.,, * * — + . --tº ElRei tem feito Mercê, a Pascal Maria Colaço, residente em Tanger, do Habito da Ordem de Chris to, por Decreto de 18 de Junho deste anno. •- + " * Homo, qui erranti comiter monstrat viam, Quasi Lumen de suo Lumine accendat, facit, Nihilominus ipsi Luceat, cum illi accenderit. • Apud Cic. lib. 1. de offic. Li, Senhor Redactor, a conta dada no seu Dia rio ao Governo pelo Juiz de Fóra de Lafões, que diz, havia muito poucos Parocos do seu districto, que explicassem as utilidades da Constituição a seus freguezes; distinguindo por ventura dois, hum por Constitucional, outro pelas suas virtudes sociaes, e patrioticas. Ambos serão dignos do mencionado elo gio; mas não posso levar a preço a exclusão de tantos Parocos que restão, e até mesmo Sacerdotes tão dignos, que tem desde o principio da nossa Re generação politica clamado, ensinado; e publica do os verdadeiros interesses, e beneficios da Cons tituição, promovendo, e excitando os povos com festas, e brinquedos, tudo á sua custa; o que he patente, e claro aos olhos de todos os Lafonenses.. Tenho esperado até agora, que elle désse 2.° par te com mais exactidão, persuadido que na primei ra ainda não estaria bem informado; supposto ti vesse inquirido testemunhas de todas as freguezias a similhante respeito, ás quaes não de o crédito, bem que ellas dissessem (como he de prezumir) o que agora pertendo fazer publico, por motivos par ticulares, que elle Ministro tem declºrado, e de bem pºuco pezo na balança da razão. Este o moti vo, por que em a bono da verdade, dos meus col legas no officio Pastoral, e até mesmo para conhe cimento, e satisfação de todos os verdadeiros Por tuguezes, me resolvi a dirigir-lhe estas, poucas e de salinhadas regras, a fim de que as faça publicas no seu Diario, se lhe parecerem de utilidade, e bem da Nação. # # Ha neste Concelho 44 freguezias, cujos Parocos eu conheço; e não consta haver algum inconstitu cional; e se, de hum alguma, ceisa se rosna, não são mais, ao meu parecer, que vozes vagas, filhas de alguma palavra mal entendida, e que nada tem de realidade. A verdade he que todos tem explicado aos povos os beneficios que lhe resultão da Consti tuição, com a diferença de que huns principiárão logo desde a installação das Cortes, e aindº antes; outros logo que lhe foi mandado pelo seu Ordina rio a Portaria do Governo. Nem admira, que estes assim obrassem, nem dahi se segue que elles sejão oppostos ao Systema Constitucional. , , , , , + Que pode saber, ou dizer em materias Constitu cionaes, e Politicas hum Paroco pobríssimº, com 88 de congrua, que alguns tem, mettido nºhuma Aldêa deserta, aonde nunca lêo, vio, nem ouviº Papeis publicos, nem delles tem nºtícia, mais do que aquella, que vagamente lhe chega gº; hum, ou outro canal, muitas vezes corrompido? Nem se diga que os pode comprar, desejando saber; por

que ha muitos a quem os rendimentos todos da Ig ja lhe não chegão para hum modieº sustento; to via, segundo me consta fazem, e explicão o q', podem, e sabem em proporção aos seus conheci mentos, nem a mais são obrigados. Ad impossibilia nem o tenetur. - Nesta Provincia foi o Concelho de Lafões o pri meiro que proclamou a Constituição, e arvorou o Estandarte da Lsberdade; eu assisti em alguns des tes actos, e observei, que o gosto e alegria se dei xavão vêr nos semblantes de todos, signal sem du vida caratheristico da sua convicção interna, e de que ainda hoje se vanglorião: Se estes factos são in negaveis, porque publicos já na Gazeta do Porto, já no Diario da Régencia , , e , ainda á pouco no sºu Diario pela Portaria dirigida ao Prove dor da Comarca de Vizeu : se os povos deste Conce lho ainda os mais rusticos, e ignorantes se achão inteiramente addidos ao Systema Constitucional, e até com aferro, como tenho observado; será possi vel, que só 2 ou 3 Parocos tenhão sido os Aposto los # de tantos milhares de pessoas ? Só ten do a virtude de Santo Antonio de Pádua. O povo rustico das Aldêas, e ainda muitos das Cidades, não sabem mais do que aquillo que seus Parocos lhes ensinão; e se elles se achão instruidos, áquelles se deve. Sejamos coherentes, e tudo vai bem. Os Parocos, e alguns Sacerdotes de Lafões são dignos de todo o elogio nesta parte, e não merecem ser expostos á crítica da Nação, e até mesmo da Augusta Assembléa que respeitão. Em quanto a mim, bem que tenha medianes talentos todavia, a vontade sincera que tenho de instruir os meus fre guezes não só nas materias religiosas, mas tambem no que pertence aos deveres de bons, e fieis Cida dãos, me tem animado constentemente a mostrar-lhe com clareza (não fallando na Pratica feitº no dia das Eleições Parºquiaes) desde a instalação das Cortes: i." o que erão Cortes, e que ellas não erão coisa nova em Portugal; porque já com ellas, em outro tempo tinha florecido o Reino e os Portugue zes. 2. Que os Deputados por elles eleitos, e por todos os mais povos do Reino erão Representantes da Na ção em quem resídia a Soberania, e que estes ião a fazer huma nova Constituição, que seria a base, e fundamento de todas as Leis por onde nos devia mos governar. 3." Que todo o Cidadão era Livre, e que est , Liberdade consistia em poder qualqur obrar aquillo que não fosse prohibido pela Lei. Que o Servilismo, e Despotismo, que até agora nos op primia estava arrancado pela raiz. 4." Que o Gover no representativo, tal qual agora existia era o me-. lhor, e mais adquado para fazer prosperar a Nação, e levantar-se do profundo letargo, e abatimento em que á muitos tempos se achava; e que sem este no vo governo iamos caminhando a passos de gigan te para a nossa inteira ruina. 5.º Que o negocio e agricultura estavão arruinados, e que agora tudo havia prosperar, bem que não podesse ser repenti namente peles grandes obstaculos, e ferrugentas con tradições, que havia a vencer. 6. Qne estivessem cer tos que a sua Religião, e de seus Pais a Catholica Apostolica Romana, havia ser mantida em toda a sua pureza, e perfeição. 7.° Que era necessario da sua parte obediencia ás Cortes, e respeito ás Leis que dahi emanassem ;. muito, e principalmente por que erão feitas por elles mesmos nas pessoas de seus representantes etc. etc. • « * # : Explicado isto huma e muitas vezes passei a de clarar-lhe algumas Leis que ião sahiado, e lhe to-, cávão mais de perto como a prohibição da entrada. de vinhos, agoas ardentes e mais licores espirituo sos de fóra do Reino, que os enehçº de muitº sa * * * * 2 * • • • •

tisfação na lembrança de que melhor poderião re putar os seus vinhos, unica producção que neste Concelho, faz a fortnna dos Lavradres, no que vou continuando em quanto puder. Se isto porém não he ser Constitucional, ignoro então o que heide fa zer para merecer este honroso nome, e desejára que alguem mo explicasse, para mudar de systema; pois a tudo estou prompto em beneficio dos mens Concidadãos e da Patria. Se o ser Constitucional he andar a berrar pelas ruas confesso então á face da Nação inteira que não tenho genio para isso por ser de temperamento melancolico. Concluo com dizer lhe, porque já vou sendo extenso, que a parte da da pelo Ministro" nos termos em que he concebida tem causado hum quasi geral descontentamento não fó aos Parocos e alguns Clerigos, que tem traba lhado no grande <diº da nossa Regeneração Po litica; mas tambem ao povo do Concelho que co nhece isto mesmo. He por tanto necessario cortar quanto antes com a espada da verdade, o germen que póde produzir a desordem, # e por ven tura a insubordinação, e o desacato. Seu constante leitor, e admirador = Hum Paroco de Lafões. N. B. Eis-aqui hum Paroco digno de ser Bispo; se os seus costumes correspondem, (como he de crer) á sua lição ! Declaramos, que conhecemos milhares de Constitucionaes; mas nenhum, que o seja mais, do que este digno Paróco se mostra pelo seu escri. pto; e nenhum, que o seja menos, do que esses, que segundo a expressão delle, fazem consistir o seu Constitucionalismo em berrar pelas ruas, e espeta culos, e a que se dêo o nome de Energumenos, ou Grotescos; como se o Liberalismo, a razão, e o amor da Patria, consistissem em Pregões da Praça, ou em tergeitos de Polichinello!

* ! - + --

Sr. Redactor do Diario do Governo: — Lendo o seu Diario N.° 275, achei na parte que dei na mi nha entrada do Seará, com o Brigue Boa União, que está equivoca, em vez de se dizer baixou; de ve-se dizer, quiserão baixar; e como isto póde cau sar Alguma confuzão, rogo a V. m. queira no Dia rio" de hoje fazer esta minha declaração , de que lhe ficaria muito obrigado. Seu venerador o Ca pitão do ditó; João José da Silva,

-4. I W

•- + - No dia 21 entrou o Hyate. Portuguez = Senhora do Carmô e Almás = do Pará em 43 dias. • • • • "O Mestre do Hyate refere as mesmas notícias, que se obtiverão, da Galera Santa Maria de Belém, e acerescenta, que os presos, que estavão na Fortaleza da Praia, forão removidos para o Convento de Santo Antonio, excepto o Procurador Mattos, que o foi pa ra a cadêa: Não trás Officios fóra da mala, e o Pássageiro he Joaquim Gregorio, lavrador. |- - + - A Sociedade Phil'harmonica, participa aos seus socios que o 2.° concerto do 2.º Trimestre terá lu gar Segunda feira 25 de Novembro. - 3k - Continuação das quantias subscriptas, e entre-, º gues para a Obra do Monumento Constitu- º 4" - cional da Praça do Rocio. + " . Francisco Antonio Pinto 153000 papel. João Ba ptista Loureiro 18200 metal. Antonio de Sousa de Araujo Valdez, Tenente Coronel Commandante de Batalhão de Caçadores N.° 5, hum dia de soldo 18365 metal. José Bernardo de Oliveira, Major dito 18265 metal. Bento José da Silva 2. Ajudante dito 660. José Leite Mendes, Quartel Mestre dite 600. Manoel José Duraes, Capellão dito 500. Ma noel Filippe, Cirurgião Mór dito 600. Antonio Pe dro Teixeira, Cirurgião Ajudante dito 500, José

Antonio da Silva, Capitão graduado em Major dito Boo. Francisco de Paula da Cunha, Capitão dito Boo. Joaquim Zeferino, dito 800. Joaquim Hippolyto, } ifo ego. José Maria dº Frias, dito 80ô. José Cardozo, Carneiro, Tenente dito 600. Pa trição José Abranches, dito 600, Antonio Augusto Almeida, dito 600. J. Fragoso Ximenis, dito 500. Antonio Joaquim Emans, dito 600, Antonio Car doso Montenegro, dito 600. José Joaquim Maneio, Alferes dito 500. João - Fermino Corte Real, dito 500. José Antonio de Oliveira, dito 500. Joaquim Ferreira dos Santos, Major Commandante do Ba talhão do Regimento de Infanteria N.° 1 por si e todos os Officiaes do dito corpo 238560 metal. Manoel Vaz Pinto Guedes, Tenente Coronel do Ba talhão de Caçadores N.° 6, por si, Officiaes, Offi ciaes Inferiores, e Soldados do dito Corpo 328435 metal. O Brigadeiro Manoel Ignacio Avellar Bro tero 58 000 papel. O Deputado Francisco Villela Barbosa 48800 papel, 48800 metal. Antonio Ma chado Braga, negociante de Londres 23400 papel, 23400 metal. Jacintho Alves de Pina 28.400 papel, 28400 metal. José Ignacio Marques da Silva, Aju dante do primeiro Botícario do Exercito, hum dia de soldo 500. José Corrêa de Faria, Coronel do Re gimento de Cavallariá N.° 10 43.800 metal. Ber nardo Dontel de Almeida, Tenente Coronel do di to 38200 metal. Joaquim Augusto Pereira da Sil va, Capitão dito 800. Antonio Joaquim Botto, di to 800. João Cabral de Albergaria, dito 800. Amaro Felix Hilario de Sant-Anna, dito 800. Leonardo Cor rêa da Silva, dito 800. José Jacome de Castro, di to 800. José Eloy de Athaide, dito 800. Manoel Gomes Lisboa Chaves, Cirurgião Mór do dito 800. José Ignacio Fernandes de Castro, Capitão Quar. tel Mestre do dito 800. Bernardino Godinho Gon. çalves, Tenente graduado em Capitão dito 800. An tonio Pedro da Costa Noronha, dito 600. Joaquim Bernardinº Nogueira do Castello, dito eôo. Pedro Eugenio de Faria, Tenente do dito 600. Francisco Roberto Vieira, dito 600. Joaquim Maria de Car valho, dito 606. D. Christovão Manoel de Vilhe na, dito 18200 metal. Fernando Cabral de Lemos Calheiros, dito 600. Manoel Maria da Gama Lobo, Alferes do dito 500...João Estevão da Silva Cardo zo, dito 560. Antonio Epifanio Sarmento Lobo Si card, dito 500. José Pedro da Costa dito 480. Antonio Rodrigues, Alferes. Ajudante do dito 500. João Pe dro, dito 560. José Henriques Moreira, dito 500. Pedro de Alcantara Lencastre, dito 600. Francis ca Hippolyto Marrecos, dito 500. O Padre José Raymundo Pereira e Castro, Capelão, do dito 500. * * * … … … \ Somna em Papel Rs. 2:564geoo |- , . metal 3058817o * - f * * - - + Total. 5:622897o

, , (Continuar-se-ha) |

- 4 U L T R A M A R. ^ " ' ' • Proclamação. , , , o ºi Officiaes de todos os corpos, e Repartições, em: pregados Civis com Graduação militar, Officiaes in: feriores, e Soldados da Divisão de Voluntarios Reaes de ElRei: o Conselho Militar, magoado no fundo º alma, pela nºva, deliberação tomada por quatro Provincias do Brazil, e approvada por S. A. o Prin cipe Real do Reino Unido, se vê na penosa, mas devida obrigação de vos informar do estado em que nos achamos; e ainda que vós o podeis estar pelos papeis publicos do Rio de Janeiro, isto não o ab Folve do seu dever para com vosco. ".", * Companheiros de armas a Provincia que vós, com

* *

\,

as Tropas dº Reino do Brasil, pacificasteis, e que - vós guardais, a Provincia de Montevideo ! ! ! se diz collig da com as outras quatro para o novo syste uma a que se prºpõe o Brasil. Este Reino que lhe não pºderia chamar sua, se vossas fadigas, se vos soa serviços a não tivessem posto, no estado de es colha; se vosso sangue derramado, e se vossa con ducta nobre e digna de Portuguezes lhe não tivesse restituido seus direitos; este Reino, ou para melhor dizer o Governo do Rio de Janeiro, acceitou para formar causa separada do nosso Portugal, a liga ção de huma Provineia que vós guarneceis, e que vós occupais; e sem attender á nossa firme adhesão, e respeito devido ao Soberano Congresso da Nação, a ElRei, e á nossa honra, conta, que esses que ou torgarão poderes ao Doutor Obes, possão do mes rmo modo nomear Representantes para proseguir o plaro de separar o Brazil de Portugal; e que nós tranquillos expectadores, mudos guardas, e pussil danimes Portuguezes nos deixemos arrastar, e con fundir no tropel de innovações! ! ! Companheiros de Armas, nosso silencio deve acabar; muito embo Fa nossos Irmãos Brasileirºs se julguem com direi to de escolher novo Governo; á Nação pertence o decedillo; mas o Reino Unido, a Europa, o Mun do inteiro deve conhecer que não temos parte em tão ruinosos planos; que nosso pensar he o mesmo que no meio de transportes de alegria manifesta mos, e juramos no sempre memoravel Dia 20 de Março do anno preterito ; que respeitamos a Na <ão, que amamos o Rei, e que sabemos ser o que devemos. • Voluatarios Reaes! eis o para que vos convida o Conselho Militar; elle está convencido que todos vos achais possuidos dos mesmos sentimentos, e que afoitamente, e com solemnidade o póde manifestar; mas elle deseja consultar as Corporações, elle quer ser auxiliado pelas luzes de todos, e de todos ouvir o meio que do vemos adoptar. Concelho Militar em Montevideo 28 de Junho de 1822. — Barão da La guna, Presidente. D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, Brigadeiro, Vice-Presidente. João Nepo muceno de Macedo, Major, Vogal. José de Barros Abreu, Major, Vogal. Manoel Jeremias Pinto, Capi tão, Vogal. Vicente José de Almeida, Capitão, Vogal. Claudio Caldeira Pedrozo, Tenente Ajudante, Vo gal. Antonio José Peixoto, 1.° Teuente, Vogal. Jo sé Maria de Sá Camello, Secretario Vogal.

---- + ----

NOTICIAS ESTRANGEIRAS,

;

FRANÇA.

• • París 31 de Outubro.

Mr. Benjamin Constant, e os Redactore? dos 4 Jor naes Liberaes, a saber o Correio Franqs, o Cous titucional, o Piloto, e o Jornal do Commercio, com parecerão hoje perante o Tribunal da Policia, o primeiro accnsado de haver compostº, e os outrºs publicado huma carta relativa à demissão de Mr. Carrere, Sub-Prefeito de Saumur, a qual se diz con ter insultos contra hum funccionario publicº, que havia cumprido fielmente os seus deveres. Quando

se pedio a Mr. Benjamin de Constant que declarºs

se o seu nome, occupação etc. elle respondeº: º de claro que não reconheco a competencia deste Tribunal para me julgarº por quanto appellei do decretº da Camara do Conselho, em virtude do qual sou citado perante a Policia. Mas para evidenciar o quantº res peito as Leis e as authoridades, ainda que o Tribunal he incompetente, estou prompto a responder disperº

guntas que se me fizerem, Mr. Benjamin Constant tambem foi citado para comparecer na semana pro xima para responder a huma, accusação, fundada sobre a sua carta a Mr. Mangin Procurador da Co roa de Pocitiers. * * * * * * * * * * * Idem 3 de Novembro. Se dermos crédito ás noticias que hontem circulá rão, os emissarios da Regencia de Urgel ehegárão a París com o intento de negociarem hum empres timo de alguns milhões de certos Banqueiros; po rém affirma-se que elles falhárão na sua tentativa. Salveberez e Garcez, dois Chefes facciosos, forão precessados em Pampeluna, e condemnados á morte Forão suppliciados a 22. Diz-se que Alexandre O' Donnell, Coronel do Regimento do Imperial Ale acandre, deverá tomar o com mando do 5º districto em lugar de Espinosa, de maneira, que se Carlos O'Donnell com mandar os Realistas na mesma pro vincia, como se tem asseverado, os dois Irmãos se verão obrigados a combater hum contra o outro. O Jornal dos Debates de 25 de Outubro contem: hum artigo a respeito da Grecia, que nos parece importante. Nelle se affirma, e parece, que anthea ticamente que o Imperador Alexandre annunciou aº Congresso a sua intenção de mudar de systema rela tivamente á Turquia, e de empregar a forca a fim de obrigar o barbaro Governo dos Turcos a fazer con cessões. Dentro de pouco tempo esperamos dar no ticias que sejão mais satisfactorias do que o melhor commentario que sobre isto podessemos fazer. - (Constitucionnel.) • H E S P A N H A. • Valencia 9 de Novembro. • Hoje serão fnsilados pelas costas 9 artilheiros co mo, réos principaes da Conspiração de 30 de Maio, e antes de hontem dérão garrotº a hum joven que a 19 de Outubro passado commetteo dois horriveis assassinatos, matando a huma donzella de 16 annos, com quem havia desejado casar, assim como ao Jniz do bairo que, accodiº, ouvindo o tiro de que foi victima aquella desgraçada. - Governo politico de Valencia. A escandalosa conducta de muitos religiosos que vão espalhando entre os pºvos noticias aterradoras, e semeando dontrinas contrarias á consolidação do systema constitucional , não pode deixar de chamar a minha attenção ás lastimosas circunstancias que ameação a Patria. Cortar os males na sua raiz hehnm dever sagra do que me impõe o cargo que S. Magestade foi servido confiar-me, de chefe politico interino, e pa na esse efeito julguei necessario que se observasseur os artigos seguintes. Art. 1." Neohum religioso poderá pernoitar fora do seu convento sem permissão minha, expressa em hmm passaporte que darei a todos os que o solicita rem pela intervenção do seu prelado, precedendo informação do mesmo. • 2º Os Juizes prenderão os religiosos que pernoi tarem fora de suas casas sem este requisito; e serão pessoalmente responsaveis se deixarem de exigir de todos o dito passaporte. e 3.° Exhorta-se a todos os Cidadãos a que me dêem avisos circunstanciados de qualquer omissão que notem em hum assumpto de tanta importancia. 4.º O Governador da Mitra fará circular esta mi nha disposição entre todos os prelados, ficando a meu cuidado o fazella chegar ao conhecimento dos Juizes e dos Concelhos. = Salvador Mauzanares. Ploclamação. Havendo-se-me dado aviso official de que cinco homens de Toro se havião incorpora

i7 2084)

de 1822 . Sevdio atroz com a emelles que

do ás quadrilhas dos facciosos , determino que as que deste modo elles possão fazer muito malý pou illas familias sojio condozidas para esta Capital ; fém não conseguirão evitar o descontentamento ' , . tomando . se iguais medidas contra todos aquelles que Dem qiie elle se desenvolva com energia . . . is commettercin him crime tão afroz . Valencia 7 de A Revolução franceza deve servir de exemplo as Novembro de 1822 . = - Salvador Mauzanares .

Authoridades para de não oppurein á propagaçäow ' . Trieste 10 de Outubro . .

da ' s inzes entre o Povo . A credulidade das clássi ' s : : Hom havio chegado de Gismo , na vizinhança de inferiores , as consequencias da crassa ignorancia ,

Smyrna , coin 17 dias de viagen , confirma a noticia fizerão coin gre elles fossem vittimne de todos aqnel da comada de ' Coririho , e do ' favoravel aspecto dos lis que os quizerão illudir . A sew imaginsção qna . negocios da Grecin . A noticia de bun desembarque si sempre disposta a ' exiliar - se com receios muitas dos Turcos ao pé de Napoli di Romania , a anuncia vozes sein fundamento , fez que buma especie de da en buna carta de Corjú de 7 de Outubro , não frenezim sc a poderasse facilmente do entendimiento tem fundamento .

do vulgo .

. . . O que fica dito he bastante ao respeito de Re . - INGLATERRA . :

voluções , e ' de Revolucionarios . Se estes Santos

Alliados se occupassein do bem dos seus povos e Londres de Novenibo . . . procurasse m evitar tortas " e quesquer rendanças 1 . Os Santos Aliades continuamente proferem a pa . violentas , destruindo a causa dellas em lag + de con Jayra Revolucionarios . Elles rigora se ajunta rãn à Sagrarem os seus esforços ao estabelecimento , upi . fim de prevenirem is Revoluções , e por algun tim . Virsal de bun systema de tyrodnica restricção , não po a esta pario se tein achado occupados em traçar perderião a final consa alguna . Confiamos em que , planos , clijo objecto he de evitarem innovaçõi s . : depois da lição que receberão deste Piriz , de al

Todos os Politicos refuiao a idéa de que se pos : guma sorte poderão conhecer a extrima loucura , { a füz ' s pasar a si ciedade ni siia marcha . Ainda assim como a excessiva injustiça da má conducta . que alguos affirmem que os Chinas não soffrem nina .

(Morning Chronicle .) dança , pelo menos as naçõis da Europa , experi " . mentão perpetuas alterações no seit caracter . Os

osoit . . . RUSSIA . ' ,

. povos denominados direbutii e os seus descendents " : Saxoens de L ' Este , ten por exemplo , pequena sje

asini

! " . Odessa 6 de Outubro . milhança com 08 actuacs habitantes da Capital de - Desde a partida de Lord Strangtod . , o qual he Londres . Nenhum systema d ' educação , nenhumas to . siderado como ehofe dos min . stros estrangeiros regulações que os Santos , Alliados posedo imaginir , ein Constantinopla os Embaixadores Européos rati poderão impedir que a sociedade ' tenha continuig Tárão - se para Pera , e 80 * pendêrão toda a coamu modificações ; e cada mudança traz com sigo as que nicação com o Reis . L [l ' endi . Privados do seu chefe , The são particulares .

parece que ellos desejavão evitar toda e qualquer A palavra revolução parice unir - se á idea de discussão diplomatic com a Porla , antes de conhe . mudanças violentas , porém as mudanças só são vios cerem o resultado do Congresso . De . S . Petersburgo lentas , quando se altera a ordem natural das con nos participão que o Imperador dirigio hnma Nota sas . O rio que adorba e fertiliza a terra , impedido Official ás grandes Potencias , relativa aos negocios na sua direcção , sahe do seu leito , e leva por toda da Turquia . a parte a desolação e a ruina .

Os Povos Occidentaes da Europa estão agora so . bre maneira civilizados , a contingarem a prestar . . huma cć ga obediencia ao poder . Elles não se submet . " . Sexta feira 29 do corrente mez de Novembro pelo terão a quacsqner medidas só por que se lhes diz meio dia , no Armazem das Tomadias ' d bixo da que o fassão . Convem primeiro consultar as suas Arcada " da Praça do Commercio , junto á Cası da opiniões , e deferir a ellas ; porém se lhes prohibi . Praça , hão de arrematar - se diversas Fazendas pro Tein o exercicio da sua razão , se desprezaremos hibidas para serem reexportadas debaixo da inspec seus desejos e as suas opiniões , o descontentamento ção da Alfandega Grande desta cidade , on para as e a revolução virá a ser o resultado . .

Provincias do Brasil , ou par . Paizes Estrangeiros . - O entendimento humano parece apurar - se em r . l . Cajas Fazendas são pertencentes a differenies Toma zão dos obstaculos que encontra , e nas grandes cis dias que se achão julgadas a final pelo Juizo da dades , e paizes moi povoados , será sempre compa : Superintendencia Geral dos Contrabandos , e desca . rativamente difficil conseguir illudillo . Hum Escri minhos dos Direitos Nacionecs : e quem pertender ptor popular observa , que a simples credulidade examinar as sobreditas Fazendas , e ver as condições de nossos avós , já nos nossos dias se não encontra de arrematação antes do dia do leilão , dirija - se ao mesmo entre as crianças . "

dito Armazem , no qual se achão patentes todos os * Os Santos Alliados parecem confiar muito na me - dias , desde as 9 horas da manhã até as " , da tarde , dida de privarem a massa do povo das vantagens Na mesma occasião acabado o dito , leilão ha de resultantes da instrucção , pelo menos daquella qne arrematar - se tambem homa muito pequena porção ' he de mais particular utilidade . Não duvidamos , de de doce , e farinha de páo etc .

A

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL

Terça Feira 26 .

/

eten

Novembro de 1822 .

. . GOVERNO .

DIARIO DO

N . • 279 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

' Aventures de la fille d ' un Roi ,

:

ARTIGOS D ' OFFICIO .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guer

1 ra , remetter ao Marechal de Campo Encarregado do Gover no das Armas da Provincia de Alémtejo , o incluso Processo verbal do réo Manoel Gonçalves Arandote , Soldado da 6 . * Companhia do Re . gimento de Iofanteria N . ° , para que faça cumprir o despacho interlocutorio proferido no mesmo Proceno pelo Supremo Conce lho de Justiça , em data de 16 do corrente mez , que manda cone . gregar novamente o Concelho , para se inquerirem testemunhas 80 - bre a culpa do mesmo réo , na conformidade da Lei ; o que se não suppre com as testemunhas do Conselho de disciplina , que són mente servem para se verificar o Corpo de delicto ; e para se lan - çar no Livro Mestre respectivo a nota de deserção . Palacio de Queluz , em 22 de Novembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de

biohumcidadtigo miedo pelo

Miranda . , ,

: „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guer . n , remetter ao Marechal de Campo Encarregado do Governo das Armas da Provincia de Alémtejo o incluso Processo verbal suma . rio do réo Antonio Marques , Soldado da 7 . " Companhia do Re gimento de Infanteria N . ' 8 ; a fim de que faça cumprir o des - pacho interlocutorio proferido no mesmo Processo pelo Supremo Conselho de Justiça na data de 16 do corrente mez , que manda baixar o dito Processo ao Conselho Inferior , para que este inquira testemunhas sobre a culpa do réo , na forma da Lei , e depois com audiencia do mesino rco profira Sentença , como for de direito , e Justiça . Palacio de Queluz em 22 de Novembro de 1822 . Ma noel Gonçalves de Miranda . : , ,

meios , quando sacrificão a essc idolo universal . Pose to isto , perguntamos nós : o Sr . Miranda está para entrar no Congresso ? Certamente não , porque apca nas he Substituto , e só no caso em que venhão a falhar os proprietarios , be que elle deve entrar ec gundo ' a ordem prescripta pela Lri . Verificando - se isto , deixa de ser Ministro , e em quanto durar a Legislatora não pode ser empregado pelo Goyerpo q salva a hypote se do artigo III . do capitulo 3 .

De mais , bum cidadão qualquer , nomeado Depu . tado Substituto , ' não goza dessas prerogativas olla torgadas aos Deputados proprietarios . Se , por exemplo , hum individuo da Provincia da Beira , nomeado Depotado substituto , existisse em Lisboa por negocios seus , fosse demandado por qualquer pretexto , onde deveria responder ? No jaizo do seu domicilio , porque não poderia allegar auzencia por causa da republica : e se elle não gosa dessas prere . gativas , com que justiça ha de ser inbibido de se empregar no serviço do seu paiz , se para isso tie ver aphidao e capacid

Em nosso fraco entender Dão julgamos aqneka nomeação como anti - Constitucional . Tambem não julgamos muito digno de attenção o reparo que se faz em elle não ser hoje em dia militar , porque a essencia do caso está em saber dessas cousas , e og intendedores dizem , que o Sr . Miranda não he de todo lerdo ; e bem certos estamos que melhor fará o seu papel sendo paizano , de que hum Marechal similhante a este que cecrevia - Penicula por Pem pinsula .

N . B . Não he . o Thuribulo quem falla assim , he o Astro . . . . ; : : : irri

LISBOA 25 de Novembro .

Banco de Lisboa . Compra do Papel 86 e meio (desconto 13 e meio) . Venda . . . 87 e hum quarto (desconto 12 e tres quartos) Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 145 .

N . B . Para intelligencia do publico se declara que d ’ agora em diante se designará o agio do Papel delo preço da compra e Aenda , e não pelo desconto como atéqui estava em uso .

.

. .

- * -

:

i

.

Examinando attentamente o artigo (da Constitai . cão) que se toma : por fundamento da preconisada violação , parece que a tal nomeação do Sr . Miran de para o Ministerio da Guerra , não be anti . Cons . titucional , visto que elle apenas he dos Substita , tos , e sobre estes , julgamos nós , não cabe a deter , minação do artigo 99 .

in illo Este , probibindo que qualquer Deputado possa aceitar empregos conferidos pelo Poder Executivo , tem em vista cohibir , e acautellar a seducção que o Governo poderia intentar por meio da quelles em pregos e influir nas deliberações do Corpo Legisla . tivo ; o que não seria muito difficultoso , attendene do a que todos os homens são mais ou menos ambi . si9898 , e moi poucos escrupulos98 na esculha dos

Muitas são as provas que tem dado da sua filan . tropia e do seu patriotismo , o Cidadão Antonio José de Sousa Pinto , Farmaceutico nesta Cidade ; fornecendo gratuitamente , em differentes épocas remedios para os diversos Estabelecimentos pios da Capital ; tendo subido a importancia daquelles me . Capital ; tcnao su DIO dicamentos , a mais de seis contos de réis . Restava ainda a este digoo Cidadão , dar - nos hum novo tes . temunho do seu desinteresse , cdo seu Constituciona . lismo , qual he o que se vê do que se segue : = Se dhor Redactor , como encarregado pelos amigos do fallecido e Benemerito da Patria Manoel Fernandes Thomas , The roga seu venerador Adrião Ribeiro o obsequio de inserir no seu Diario a seguinte carta , e sua resposta . :

Senbor Antonio José de Sousa Pinio . . . Os amigos do fallecido Regenerador e Benemerito da Patria Manoel Fernandes Thomás , reconhecendo a . promptidão com que V . m . se prestára ao desem penho de seus intentos em conservar por largo tem . po as reliquias de hom Varão tão digno de sauda . de : os mesmos agradecem quanto he possivel a sua

ivo ; . omnis nas deliber por meio da oso que o

efficácia e promptidão nas preparações balsamicas, e mais requizições feitas pelos habeis professores, os Senhores Nilo e Lima, que preenchêrão a triste mºs honrosa operação, de embalsemar o respeitavel Ca daver de hum dos nossos primeiros Regeneradores; e esperão hajão de remetter-lhes a importancia das ditas preparações para ser pontualmente satisfeita, ficando-lhe além disso muito agradecidos, e com toda a consideração, attentos veneradores = Os ami gos do falecido e Benemerito da Patria, Manoel

Fernandos Thomás. Como encarregado, Adrião Ri--

beiro Neves. Senhores: conta e despeza feita nas preparações balsamicas des

tinadas a conservar os restos da humanidade de humº

Heroe, a quem todos os Portuguezes ficão devendo a grande obra da Regeneração. Eu conheço a genero sa amizade com que pertendem tributar-lhe officios tão honrosos, como devidos; e desejando como Fi lantropo numerar-me entre amigos tão verdadeiros, peço a honra de acceitar a presente, como quitação dessa despeza, que servirá como testemunho do muito que soube e sei avaliar os merecimentos de hum Bem feitor da Nação, e a sincerá amizade de taes pes º soas. De quem sou com todo o respeito, criado e venerador = Antonio José de Seusa Pinto. S. C. Sexta feira. - - - "" •

• • - — + — * * * * Senhor Redactor: — Para dirigir a opinião pu º blíea, e ainda mais, esclarecer aos nossos dignos Legisladores, he que eu ouzado pego na penna, *#pedindo-lhe me faça a honra de inserir no seu ex º cellente periodico estas linhas, ainda que mal for - madas. # capacitado que as nossas Soberanas º Cortes terão de empregar parte dos sens trabalhos - em melhorar as grandes e preciosas possessões Per tuguezas de Africa, que até ora tem ficado em dezai - roso atrazamento. E considerando que a refórma deve abranger todos os ramos da publica adminís tração, me balanço por isso a enviar com esta a V. " huma Portaria do Ex.mo Bispo de Angola em º data de 31 de Janeiro de 1820; cujo original eu pn * de obter de hum natural daquelle Reino, que a mui. "to custo me deixou vêr. Esta Portaria contém so bretudo duas coisas bem importantes: "1.° manda - que osescravos se não baptizem sem serem marcados com hum ferro quente; que he o que se diz º pôr o signal da Cruz no peito» e isto » quer seus Senho res queirão, quer não queirão»: 2.° obriga a que indistinctamente se pague para a Mitra 150 réis por cada hum escravo, que se baptiza, eu seja_para ficar no paiz, ou seja para exportar para o Brasil. Qualquer destes dois objectos deve merecer a at º tenção do Soberano Congresso, pois eu não sei que … sobre privar da liberdade a hum individuo (porque as nossas circunstancias assim o permittem) seja "ainda indispensavel atormentallo, ao mesmo tem po, que se lhe dá ingresso n'huma Religião, que he fundada toda na caridade, e na mansidão. Tam bem não sei que por administrar-se o Santo Ba ptismo seja necessario haver huma contribuição, sobre todos os donos de escravos, fazendo-se Le gislador , o Ex.:"º Bispo em materias temporaes a proprio int resse. Mas no Congresso se acha o Sr. * Deputado de Angola, que sendo possuido de patrio ticºs sentimentos, e verdadeira filantropia, ha de reunir em si o conhecimento que suppomos nelle, em Inaterias Ecclesiasticas, que são } sua profis so. Elle desenvolverá a natureza da questão, e a clucidará, como convém. No emtanto eu me glorio de ter com isto, feito este serviço á humanidade, dando, ao publicº hum papel, que he todº anti

Recebo as suas ordens para remetter a

polítice, e irreligioso. Sou de V. muito atten cioso venerador e servo, Domingos José de Serpa Azevedo. » O Reverendo Paroco Encommendado da Fregue zia de Nossa Senhora dos Remedios, e o Reveren do Cura Francisco de Sales Tovar fiquem na intel ligencia de não baptizarem escravo algum ou seja para embarcar, ou para ficar em terra, sem lhe pôr o signal da Cruz no peito, quer os Senhores quei rão quer não queirão; assim como pagaráõ á Mi tra-150 réis, não só os que embarcão, mas todos os que ficarem na terra, huma vez que sejão de pé, advertindo-lhes que todas as Certidões que passarem dos baptizados que embarcão, serão entregues ao Re

- verendo Cathequizador, para elle conferir o nume

ro, e rubricar. S. Paulo da Assumpção, na Nossa Residencia Episcopal aos 31 de Janeiro de 182o.,,

= Com a Rubrica do Ex.mº Bispo D. Fr. João Da

masceno Povoas.

-- + -

Senhor Redactor do Diario do Governo : — Como na sua Folha do 1.° do corrente anno, N.° 152 de baixo do titulo = Negocios Ecclesiasticos = se a n nuncía haver-se expedido Portaria ao Chanceller da - Casa da Snpplicação, que serve de Regedor, para - fazer processar Antonio Pereira, Prior de Santos, pe - las doutrinas contrarias aos principitos do Systema º Constitucional, que prégon em 21 de Maio nltimo º na Festividade de Nossa Senhora do Cabo na Villa de Cascaes: tenho a rogar-lhe o obsequio, de fazer inserir no mesmo seu Diario o seguinte: que ten do-se em virtude da mesma Portaria formado, e ins truido o processo, que determina, summariamente , no Juizo da Correição do Crime da Corte e Casa, e Cartorio do Escrivão; Caetano Machaulo de Mat -tos, a final se proferira o Acordão seguinte: Acor - dão em Relação etc. Que vistos estes Autos etc. Mos º tra-se pelas testemunhas do Summario folhas, que o Reverendo Antonio Pereira, Prior da Freguezia dos Santos desta Cidade, prégando na Villa de Cascaes na festevidade de N. Senhora do Cabo no dia 21 de Maio nltimo, proferira na peroração de seu discur so hum texto da Escriptura, tirado dos Proverbios de Salomão = Per me Reges regnant, et legum Con ditores justa decernent = do qual texto, ou por não ser produzido a preposito, ou por não ser bem, e exactamente cxplicado se escandelizarão alguns ou vintes sensatos, parecendo-lhes, que similhante texto, ordinariamente arrastado, e malignamente interpe trado pelos Advogados do Dispotismo, qra pelo réo produzido naquelle lugar, para revocar em duvida o incontestável princípio dº Soberania, da Nação, da qual immediatamente dimana o Poder do Rei. Mas como o verdadeiro sentido, e intelligeneia de hum periodo depende necessariamente de sua, con nexão, com os que o antecedem, e succedem no discurso, e as testemunhas do Summario, ainda que varião sobre a identidade das expressões, que ouvi rão ao réo, são com tudo confõrmes em asseverar, "lue elle invoeava aº Protecção Diviua a favor do Soberano Congresso para que estabelecesse Leis sa bias, e do Monarca; para que governasse com Jus tiça, 'applieando então o referido texto, he muito natura}, e obvio entender, que o réo pertendia du vidar, nem tratar da origem dos Poderes, mas só mente implorar o Divino, auxilio do Ente Supremo, fonte perenne de todas as virtudes, para que se di gnasse repartir a sabedoria, e a Justiça indispen saveis a quem legisla, e a quem governa. Nos quaes termos não permittindo a Justiça, que se attribua. iutenção sinistra, e malignidade, ás expressões de alguem, em quanto naturalmente podem entender-se * * * * * - c * # * - - { # 1, # C -

• * # …"; , , - - •

* * * * * * * * * * * *

1 -) --

4

sinceras, e bem intencionadas; não constando por outro algum dicto, ou facto, que o réo seja detras ctor, ou inimigo da Constituição Politica do Esta do que felizmente nos rege, absolvem o réo da eul pa imputada, para que se vá em paz, pagas as

ustas ex-causa, Lisboa 9 de Novembro de 1822. = Moura Cabral. = Ganhado.= Lima. = Ozorio. =Bel trão. = Freire de Macêdo. E isto para o fim de re mover toda, e qualquer suspeita, ou resaibo, que ficar podesse a algumas Pessoas, de que o mesmo Prior cooperasse, ou tivesse tenção de cooperar em cousa alguma, que seja opposta aos principios do Systema, que nos rege; e ao qual sempre protesto obediencia, e sujeição, e tem a honra de ser, seu * venerador. = O Prior Antonio Pereira Coe

O•

*= $ *= ** -

Padeço minha duvida, se as occupações, Medi cos, Cirurgiões, Boticarios, são, ou não, incompa tiveis com o serviço de Juizes, Vereadores, e Pro curadores do Concelho, pelo que rogo com a maior

brevidade possivel diga no seu periodico, se se de

ve, ou não votar nestes funccionarios publicos pa ra Juizes , Vereadores, e Procuradores, pois ha questões na minha terra pró, e contra. * Por quanto huns dizem, que estes fnnccionarios devem ser eleitos para os sébreditos empregos em razão de terem substitutos para fazerem as suas ve zes, quando se achão empregados em seus vitalicios empregos. " * * *

Outros dizem, que ninguem póde servir bem dois empregos, incempatíveis hum com outro, sem que

algum seja enterrompido; como por exemplo são

Medicos, ou Cirurgiões, e são Juizes, ou Vereado res, e achão-se em actos de Camera, e são de re pente chamados para acudir a doentes de perigo, se não vão, faltão ao seu dever prejudicando aquel les miseraveis que lhe implorão soccorro ; e preju dicão a Patria se vão, e não se pé de ultimar o objecto, que naquelle acto se estiver tratando. * De mais, sendo Juiz o Medico, ou Cirurgião, na occasião de hum exame de corpo do delicto, fará então o Juiz duas figuras "ao mesmo tempo. Faço esta pergunta obrigado das observações que a meus olhos se patenteião. - - - Por quanto aquelles funccionarios bem intencio nados nada querem daquelles empregos, e muito satisfeitos por suas cartas os privilegiarem. . . . Aquelles, soberbos, e cheios de hum espirito de vingança, andão a subornar os Povos para que nel les votem para depois com sua authoridade anni quilarem o seu similhante; o que tudo sei pela ra zão de entrar em todas as casas da Ininha terra para fazer a barba aos meus freguezes; e pela mes ma razão observei os conloios para se elegerem os Deputados de Cortes. - - - Tambem lhe rogo, me queira fazer o obsequio de arranjar este portuguez em forma, que não met ta nojo aos Leitores (caso me faça a honra de o in serir no seu periodico) pois bem sabe, que hum simples Barbeiro, como eu sou, não póde avançar a mais, do que expôr os factos; e da sua parte es tá o concertallos, no que tambem fará serviço á Na ção, e ao Rei, que Deos guarde muitos annos.

—» —

Devendo proceder-se a arrematação do contracto do Tabaco, na conformidade da Carta de Lei de 4 do corrente, debaixo das condições presentemente estabelecidas, com a declaração porém , que as *Pozentadorias, o privilegio pessoal do foro , as

*

penas de confisco, e infamantes; e as devassas ge raes não podem ter lugar, e que as penas de de gredo; e galés, nos casos em que sãº impostas, pe Has Leis relativas a este contracto, ficão reduzidas fá metade do tempo nellas determinados. A Junta d' Administração do Tabaco, assim o faz publico, a fim de que todas as pessoas, que pertenderem lan çar no dito contracto, compareção nos dias 14, 17, e 19, do mez de Dezembro, proximo futuro, pelas tres horas e meia da tarde, na mesma Junta, aon de se lhes aceitarâõ os seus lanços para o referido contracto, por tempo de 3 annos, que hão de prin cipiar no 1.° de Janeiro de 1824, e findar no ulti mo de Dezembro de 1826. Lisboa 25 de Novembro de 1822. O Corrector da Fazenda N. e R. = Fran cisco José Pereira da Cunha. " " … …

- # -*-

__As Esmolas que derão os Mezarios da Eleição Eleitoral da Freguezia de S. José, e que os mes mos gostosamente na companhia do Prior da dita Igreja adquerirão, pelos Parochiannos da Fregue zia, fazem a somma total 223,920. ! . - Forão distribuidas a esmolas no dia 3 do presen te, mez de Novembro na dita Igreja, por duzentos e oitenta e trez familias, que comprehendem qui nhentas e setenta e quatro pessoas, e foi do modo seguinte: - - - - - - - 1 3120. 4 a 2400, 9600. 9 a 1200, 10800, 16 1920, 1920o. 23 a 1440, 33120.44 a 960, 4224o. #7 a 720; 41040. 135 a 480,64800. Total 223,929. . Eis sem duvida a melhor maneira, de festejar hum tal dia; praza aos Ceos que todas as fregue zias, nos forneção similhantes provas de philantrºpia e de constitucionalismo. * .. • -

--- *C + C --

•••

* * * * - ". *="' + *** * * * : ; 1

1 • |- :o * *

Senhor Redactor do Diario do Governo: - Os acteres chegados á pouco a esta Capital., para º Theatro de S. Carlos previnem, ao publico , que tendo o Emprezario J. B. Hilbrath e sua Socia Mar garida Bruny, faltado às condições de seus engages e não tendo depositos de fundos, nem fianças comº em Italia se # communicara, até pelo Diario dº Governo n.° 118, elles não se reputão obrigados a ir em Scena, sem que primeiro estejão seguros de seus ordenados e de que serão pagos: e eomo andão em protestos e requerimentos se faz saber ao Publico.» Para que lhes não attribua a falta, mas sim aos verdadeiros Culpados. Seus muito obrigados serves Antonio Cortesi. . - +

—# •

MINISTERIO DA GUERRA.

Relaçãº dos réos julgados em ultima instancia, pelo supremº Con celho de Justiça Militar, na conferencia de 9 de Novembrº de 1922.

1 Joaquim José Pereira, soldado de Artilheiros Condutores, natural das Gaeiras, filho de Joaquim José Pereira, em Processº desde 16 de Setembro de 1822, pelo crime de 1.° deserção sim ples, condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India.

= Domingos José, Soldado do 1.° de Artilharia, Lisboa, de José Pedro, desde 16 de Setembro de 1922, item item. - …

3 José Francisco 2.º, Soldado do dito, Paço de Arcos; de José Faancisco, desde 16 de Setembro de 1822, por 4-" deser gão simples, condemnado em e annos de degrado para ºs Estados da India, • • * - - - - , f -

4 Jçº Antonio Vieira, Soldado do 4 de Artilharia, San"

@ * * * * • e-* * * * * *-* *-* * * *

36 Manoel José , Soldado do 24 de Infantaria , Campo de Mondim ; de Manoel Antonio , desde 16 de Outubro de 1822 , item item . . - ' 27 . Gaspar Joaquim , Anspeçada do dito , Freixo de Espada de Antonio Luiz , item item apresentando - se dentro dos 3 meses i absolvido .

28 Christovão Joaquim de Sousa , Soldado de Infantarja da Policia , Feira nova ; de Joaquim de Sousa , por 2 . deserção simples , condemnado em 2 annos de trabalhos públicos . "

29 · Pedro Antonio , Soldado da dita , Béja ; Pais iecognitos por 1 . * deserção simples apresentando - se dentro dos 3 mezes ; condemnado em 2 mêzes de prizão . . .

, ' 30 Manoel Antonio da Silva , 1 . 9 Sargento de Milicias da Guarda , Pinhel ; cazado , de Bernardo Antonio , desde 22 de Fe . vereiro de 1822 , por ferimentos ; condemnado em 6 mezes de prizão na Praça de Almeida , e direito salyo ao queixoso . .

. . NOTICIAS ESTRANGEIRAS : isi , .

HÉS PA N H A . :

Madrid 16 de Novembro . ' , . .

Maria de Pedrozo ; estado solteiro , de João Vieira , desde 25 de Outubro de 1822 , por 1 . * deserção simples ; condemnado em 6 mezes de prizão . ,

5 Antonio José Ribeiro , Soldado do dito , S . , Genes ; solteiro de Manoel Ribeiro , desde 14 de Agosto de 1822 , por zona de serção simpless condemnado em 2 annos de trabalhos publicos .

6 . José Maria , Soldado do 2 . ° de Cavallaria , Villa Viçoza ; solteiro , de João Mendes , desde 18 de Outubro de 1822 , por 1 . deserção simples , apresentando - se dentro dos 3 mezes , conde mnado em 2 meses de prizão . '

7 . Joaquim Sabino ; Soldado do ; de Cavallaria , Moura ; solo teiro , de Francisco Pires , desde 15 de Outubro de 1822 ; por 2 . a deserção simples ; condemnado em 2 annos de trabalhos pu : blicos . '

: : : Cg Manoel Moreira , . Soldado ' do ; de Cavallaria , Ribeira ; de José Moreira , desde 14 de Agosto de 1822 , por 3 . deserção simples ; condemnado em 6 annos de degredo para os Estados da · India .

9 Antonio Marques Ferreira , Soldado do dito , Eixo ; de Ma noel Marques Ferreira , item por 3 . " desersão aggravada ; con . demnado em 6 annos de degredo para os Estados da India .

10 José Lopes , Soldado do 10 de Cavallaria , Pedrogão ; solo teiro , de Antonio Lopes , desde 20 de Abril de 1822 , por feri mento em camarada ; condemnado em 4 annos de trabalhos pu ? blicos . S ed

11 João Antonio Gil , Soldado do 12 de Cavallaria , Sobrein TO de Cima ; . de João Gil , desde 19 de Outubro de 1822 , por 2 . . deserção siniples ; condemnado em 2 annos de trabazlios pub blicos .

. . . : : : ! . . " ($ 12 Daniel Antonio , Soldado do 1 . ' , de Caçadores , Idanha a Nova ; de Francisco Lopes , desde 7 de Outubro de 1822 , por Boi deserção simples ; condemnado em 2 annos de trabalhos pų blicos . ,

13 Alexandre Joaquim , Soldado do 4 . ° de Caçadores , Bornes de Trindade ; solteiro , de Manoel Antonio , desde 2 de Outubro de 1822 , por 1 . a deserção simples ; condemnado ' en 6 ' mezes de prizão .

44 " - João Antonio , Soldado do dito , Macieira ; solteiro , de Antonio Manoel , item por 2 . deserção simples ; condemnado em 2 annos de trabalhos publicos .

15 Luiz Rebello , Soldado do dito , Ervedozo ; solteiro , de Manoel Rebello , item por 1 . deserção simples ; condemnado em jó mezes : de prizão , ser . ! ! .

16 José da Fonseca , - Anspeçada do 8 . de Caçadores , s . João Baptista ; , solteiro de José Antonio de Almeida , desde 22 de Ju , nho de 1822 , por ferimentos de que se seguio morte ; condemna do em 10 annos de degredo para os Estados da India , , c sogocò Téis para a parte . ' .

19 José Antonio , Soldado do dito , Mangualde ; solteiro de Joaquim Antonie , item , item ; condemnado em s annos de des greto para los Estados da India ' e soooo téis para a parte .

ing José Pereira do Couto Soldado do t ' o de Cacadores : Gris 56 ; desde 25 de Outubro de 1822 , por 2 . deserção simples ; Con - demnado omi3 annos de trabalhos publicos .

. . i fag Manoel da Costa de Mira , Soldado do 7 de Infantaria , Ode - miras de Manoel da Costa , desde 6 de Jullio de 1822 , por 1 . 4 deserção simples e ferimentos ; condemnado em 1 anno de prizão .

20 Antonio José 2 . ° , Soldado do 13 de Infantaria , S . Mame de ; de José Antonio , desde 23 de Setembro de 1822 , por 4 * deserção simples ; condemnado em 8 annos de degredo para os Es tados da India . Soovid sairá ini

21 Domingos Francisco , Soldado do 17 de Infantaria , Evora ; Solteito , de Antonio José " , desde ' o ' 1 . ' de Março de 1822 , por 3 . 4 Jeserção em tertipo de Guerra ; condemnado em 4 apnos de trabalhos publicos .

. i nije 22 Manoel Cesario Montes Palha , Tenente do 20 de Infan . taria , Beja ; de Antonio Gomes Palha , desde 25 de Maio de 7822 pör ' rezistencia á Justiça ; . condemnado em 6 mezes de pri " Zão no Forte da Graça de Elvas . n " : : Iniz * José de Almeida Lindo , Soldado do 20 de Infantaria ,

Aldea de Vilar ; solteiro , de José de Almeida , desde 18 de Ou . tubro de 1822 , por 1 deserção simples ; condemnado em 6 me - ses de prizão . ilips $ 128 " Francisco Manoel , Soldado do dito , Povoa de pena do ña ; solteiro de José Antonio Polonio , item item itein . . . Pizza Onofre dos Santos , Soldado do dito , Aldea dos dez ; ' sol teiro , de Maria Serodia , desde 5 de Junho de 1822 , item Item . : ' 16 . sto

i cis vinner som finns

Por bum correio extraordinario acabamos de , re . ceber os numeros do Constitucional de Paris , desde o dia 3° até o de 7 do corrente , os quaes não eon . têm noticia alguma importante ; só annuncião que a Cidade de Verona presentemente offerece huma perspectiva brilhante por quanto a presença dos Soberanos attrahe tão grande numero de estrangei . ros , que elles já não achão accommodação , Os alo . gneres das casas são tão exhorbitantes , que até as mais pequenas se alugão . por quatro mil francos (6003000 r8 .) , mensalmente . ! * * . O Constitucional do dia 7 contém alguns detalhes a resp ito do expediente relativo á carta escripta por Mr . Benjamin Constant ao procurador geral Mangin . O processo foi examinado no dia 6 notri . buoal da policia de Paris . O procurador da coroa concluio exbortando o tribunal , que declarasse valida a suppressão da carta ; mandon que se destruissem os exemplares , e que Mr . Benjamin Constant fosse pr : 20 pelo , espaço de bum anno , e soffresse a mul . eta de 500 francos , além das custas .

- Por correspondencia particular sabemos , que O espirito publico se acha ein frança nui agitado . e todos os apimos mui occupados com as novas elei . çöes para a camara dos deputados .

As notiejas de Verona affirmão que o Duque de Wellington , unantem com irmeza a causa da indepen . dencia Hespanhola , e que as pessoas illustradas ap provão a intrepidez do governo Hespanhol , e as me . didas vigorosas que acaba de adoptar , as quaes se considerão como a melhor salvagoarda contra as manobras estrangeiras , que acharão o sen princi . pal escolho na harmonia que actualmente existe na Hespanha entre o poder legislativo , co executivo .

. . . Idem 19 . Dom João Palárea , Brigadeiro dos exercitos Nacio .

- naes , e Chefe politico desta Provincia . Faço saber , que com data de 3 do corrente me foi communicado pelo Excellentissimo Senhor Secreta . rio do despacho da peninsula , a seguinte ordem real .

ElRei foi servido dirigir - me com a presente data o seguinte Decreto .

» Dom Fernando VII . por Graça de Deos , e pela Constituição da monarquia Hespanhola , Rei das Hespanhos , a todos os que as presentes virem , e onvirem , , faço saber : que as Cortes extraordina rias Decretárão o seguinte : As Cortes Extraordina rias . , , havendo examinado as medidas propostas por Sua Magestade como necessarias para destruir as

causas, que tem posto a Nação no estado em que se encontra, tem approvado o que segue: Art. 1.° Encarrega-se á prudencia do Governo o - estipular as quantias annuaes, que sobre as rendas das mitras se poderão dar por via de alimentos aos prelados ecclesiasticos, separados das suas dioceses, e residentes nos lugares que o Governo lhes indi car, cuja maxima quantia em nenhum caso poderá exceder 20,000 reales de Vellon ; ficando rednsidas a esta quantia as que estão concedidas, porém não se dará cousa alguma áquelles que se houverem anzen tado do Reino. Tambem ficará encarregado de es tipular, pensões para os outros ecclesiasticos, que não estiverem no exercicio das suas dignidades, pre bendas etc. ainda quando residão nas mesmas dioce ses, onde antes as exercião, sendo em proporção ás que se estipularem aos prelados. Art. 2." Declarão-se vacan:es as cadeiras dos Bis Pos que se houverem ausentado do Reino, proceden do o Concelho de Estado a realisar as propostas; e fica o Governo encarregado de fazer cumprir o que está prevenido na Lei de 17 de Abril do anno pro ximo passado, a respeito daquelles que se acharem com os facciosos, ou conspirem contra o Systema Constitucional. Art. 3.° Toda a vez, que se fassa alguma defeza em povoação atacada por facciosos, inimigos da Constituição, e que se não appresentem para os re chassar ou perseguir, ou a fim de prestar aquelle auxilio, que as authoridades arbitrarem os que ven cem soldo ou pensão do Erario, perderão por es Se mesmo facto duas terceiras partes do que ven Cla0. • * . Art.4." As authoridades locaes das povoações em cujos confins se appresentem facciosos, estão rigoro samente obrigadas a dar nesse momento detalhados 2vizos, e a repetilos todas as vezes que necessario fôr, aos Chefes militares das columnas volantes, e raças mais immediatas ao General em Chefe do Exercito, ou ao Commandante do districto, e á au. thoridade superior da qual dependerem. As que fal tarem a esta sagrada obrigação, serão mulctadas, ou processadas segundo as circunstancias, ou impor tancia do seu crime. • * Art. 5." Declara-se que o delicto de conspiração contra o Systema Constitucional, levará comsigo res ponsabilidade pecuniaria exigida a fim de indemni zar a Nação, e os amantes da Lei fundamental se: gundo as determinações que se hão de dar, dos da nos e prejuizos que os facciosos possão occasionar, Madrid 1.° de Novembao de 1822. Ramon Salvato, Presidente, Diogo Gonçalo, Alonso, Secretario De Putado…... …, . |- … … |- : ; Tarragona 28 de Outubro. Hontem pelo meio dia sahio desta praça o 3.° ba. talhão de Malaga, e duas companhias do de Canta bria - parece que tomárão a direcção de Valls, \ºvº O general de operações desta provincia D. José Manso partio esta tarde; observão se preparativos . para huma proxima expedição, mas absolutamente = se ignora o seu destino, por quanto a reserva deste chei º fe he tal, que até as pessoas que o rodeão não podem penetrar as suas intenções. Desta essencial e tão in dispensavel qualidade em todo o Chefe militar, e da conducta que elle pertende observar com os po vos que se tem a partado dos seus deveres, espera mos os mais felizes resultados; e podemos já annun ciar que a sua viagem a Reus e a Valls, tem pro duzido huma vantajosa mudança nos espiritos: re nasce a confiança, insensivelmente se melhorão as opiniões extraviadas, e sabemos que elle he espera do anciosamente em Montblanch. A atrevida expedição do capitão da primeira

#

companhia, do segundo batalhão de milicias, Dr. José Pascoal, e a prizão de dois Chefes facciosos, que erão tidos pelos principaes fantores da discor dia, surprehenderão vivamente os povos daquellas partes; e pode affontamente aereditar-se, que este successo tem influido muito nas disposições pacificas que a dita Cidade manifesta, presentemente , entre tanto que até agora para penetrar nella foi sempre necessario fazelle á baioneta callada. Começa agºra huma nova época: os povos estão cançados de sofrer: elles, tem passado 6 mezes de agitação e de sobresalto: a desordem e as desgra ças chegarão ao seu maior auge ; a guerra civil e a anarquia se declarou entre elles com o mais hor roroso aspecto: não houve crime que se não com mettesse: he já tempo de que se mitiguem tantos males, tempo he que de todo desappareção. O brigadeiro Manso, precedido de huma bem al cançada reputação na guerra da independencia, di rigir-se-ha a todos os pontos da provincia offerecen do perdão, paz, e ventura, a todos aquelles, que conhecende seus passados erros, renunciarem a cas reira do crime; mas ai! daquelles que intentão pro longar as calamidades da patria ! ai daquelles, que fexando os ouvidos ao seu ehamamento procurão ain

da efeituar sens iniquos planos! A sua vingadora

dextra não tornará a embainhar a espada, sem que primeiro os haja exterminado. . (Universal.) Barcellona 5 de Novembro. Em Balaguer se vão achando novos depositos de viveres, e outros artigos, mui uteis para o exerci to. A camara incompleta, e algum tanto mais russa do que constitucional, sahio ao encontro do general, á entrada da pente, o qual efficazmente lhe recom mendou, que exhortasse a todos, a fim do que re gressassem brevemente a seus lares. Os facciosos co meçarãº a fugir sem levarem bagagem alguma, e tante á ligeira, que a cavallaria do Principe, que sahio em seu seguimento, os não pode alcançar. O numero dos fugitivºs seria perto de 1000 homens, ás ordens do infame Bordalva, o qual se não quit arriscar aos azares de huns sitio, apezar de que Ero les e Romanilho lhe havião certificado, debaixo de sua palavra de honra, de que brevemente chegarião 20 mil Franceses em seu auxilio. - - - - : : : A columna de Guerrea occupa a praça de Bala guer, em quanto a de Montenegro e a primeira di visão seguem aquella na distancia de huma ou duas horas de marcha. A artilheria grossa, e , as peças do calibre: 8 ainda se, não havião movido de Le rida. * – "..."; • • * . — Diz-se que os facciosos abandonárão os arre dores de Cardona, e qne os Chefes do bloqueio da dita praça cstavão mui discordes entre si. Por es ta causa jnlgamos, que o General Rotten provavel mente se deliberara a marchar contra Vich, em cu jas vizinhançás, parece que os facaiosos se tem junto em numero consideravel... :* #; : o - " " Em virtude de huma requisitoria, e por ordem do general-em Chefe das operações da Catalunha, supprimio-se o convento dos religiosos observantes da ordem de S. Francisco nesta capital. Os indivi duos da mencionada communidade já se achão abor do, e segundo se nos assegura, vão ser transferidos para outras provincias remotas da peninsula. Te mos fundadas esperanças, que esta suppressão, e deslocação, tão conformes ás nossas leis actuaes, inu tulisárão mais de hum plano liberticida, e que será huma nova graça, de que a Catalunha se confessará devedora á prudencia, e actividade de hum generaí tão terrivel para os inimigos armados no campo, como para os occultos que se achão fechados no claustro. +

e º . ! …

* *{ acto } • |

"Idem"G. - • # …, |-

… No dia 4 continuava em Balaguer o quartél Ge “neral do exercito de operações, e achava-se de guar "nição a columna de Gurrea. A de Montenegro em

Vallfogona, e a 1.° divisão em Termes. "Os frades e,

"freiras havião todos abandonado os seus respectivos conventos, e as suas igrejas se tem visto converti das em cavalhariças, e em fortalezas. A cada passo se encontrão novas armas e ainda se salvou a maior parte das que os facciosos lançá -rão no rio, na sua desesperada fuga. / . . Destes tambem se apresentão muitos com as suas armas, e em virtude do 1.° artigo da proclamação do General, que produzio maravilhoso efeito. Hontem desertárão de Romanilho mais 400 homens, de 1300 a que a sua divisão se achava ultimamente #iº, depois da sangainaria derrota de Sana "Ja.

VARIEDADEs

ou artigo de Politica. - O Rico e o pobre; o ancião e o joven; o Cam ºponeo, e o homem esclarecido; todos á porfia, tem tributado á memoria do immortal Fernandes Tho maz, os sentimentos de gratidão, e de respeito de vidos ás suas virtudes, aos seus talentos, e aos seus “serviços: todos aprecião estes, e lamentão a perda do primeiro Campeão da liberdade. Tão viva dôr he hum testemunho incontestavel do bom coração, como do bom senso dos Portuguezes; e na venera ção delles, no seu afecto pelo constante defensor de nossos direitos, a Europa toda, deve reconhecer o nosso aferro ás novas instituições. Sim huma tal perda he grande ; incaleulavel! Ninguem a sente mais do que nós; porém convem ponderar, com a necessaria prudencia, até onde a gratidão nos faz hum dever de nos afligirmos; e on de o amor da Patria, e a razão, se oppõem ao ex cesso de tão nobre, e justo sentimento. A perda de hum grande homem,, he hum destes acontecimentos, que abalão a Sociedade, e a põem em huma situação, na qual, mais do que nunca, o interesse publico reclama o auxilio da razão. Em huma tal erise, os membros dessa Sociedade, assim como os de huma familia, que perdeo aquelle, que era o seu apoio, se abandonão á dôr, que os pun ge; deixão o campo livre á intriga; e a virtude se º cumbe ás tramas da perfidia. A sombra de huma affectada sensibilidade", ou de hum falso interesse pelo bem publico, o mal intecionado, para conse guir seus criminosos fins, tira igual partido, da ex trema magoa, bem como da extrema satisfação. Perdemos sim, e muito, perdendo aquelle, que primeiro intentou derribar o gotico edifficio do hor rendo despotismo: porém longe de nós a idéa, lon

ge de nós o receio, de que huma tal perda, por grande que a reconhecº mos, possa dar àos vís par tidários do poder absoluto, a mais leve esperança de o ver restabelecer-se. Não nos deixemos illudir com essas lamentações, da sinceridade das quaes, antecedentes não equivocos nos authorizão a duvi dar: ellas tem por unico fim, desanimar os incau. tos, tolher a confiança publica, e provocar a de sesperação, similhantes a esses traidores, que o ou ro do inimigo introduz em hum exercito, para em momento opportuno espalharem entre elle a cons ternação, e o terror, com o perfido grito = tudo es tá perdido = os inimigos da nova ordem de cousas, intentárão approveitar-se da afficção geral, para alterar os espiritos, e diminuir a confiança públi ca, persuadindo ao vulgo incanto, que nossas es peranças se achavão frustradas, e que a consolida ção do nosso systema politico havia cessado de ser possivel, em consequencia da morte de tão grande ºvarão. |-

Grande era sim, mas não era unico: outros be nemeritos da patria a elle se havião associado, cor 'rendo com elle igual perigo, como elle fazendo enormes sacrificios. Elles existem ainda: ainda o amor da patria os anima: com elles ainda a Patria contar deve. Manifestemos sempre o nosse pezar, por havermos perdido seu digno Chefe; porém con fie a Nação nos sentimentos daquelles, sem a coo peração dos quaes todo o zelo, todo o patriotismo do héroe que choramos haveria sido baldade. Es moreção pois, percão suas criminosas esperanças, quantos com huma tal perda julgárão comprometti da a sagrada causa da nossa liberdade:. Desenganem se esses apostolos do Servilismo; reflictão, e reco nheção, que se Fernandes Thomás, e seus dignos Cºmpanheiros bastárão para conseguir a grande obra da regeneração, mais do que nunca esta se acha consolidada, agora que a nação toda havendo-a sanccionado, se associou áquelles, que a empre hendêrão.... Porém basta; assaz havemos dito para prevenir nossos concidadãos; assaz lhe havemos fei to ver a necessidade de se precaverem contra as per fidas insinuações daquelles, que intentarem desani mallos, approveitando se da dôr, que os aflige, — Tributemos ainda huma vez á memoria do grande Varão os sentimentos de gratidão, e de respeitº que nos animão. Veja a Europa toda a nobre na ção Portugueza adoptar como seus ºs filhos de tão benemerito Cidadão, e por meio de seus Represen tantes, assegurar huma independente existencia aos descendentes do author da nossa independencia. Pas se á posteridade hum perpetuo testemunho da ma goa, e do respeito nacional, nesse tumulo que º patriotismo deve erigir ao grande Patriota: e gra ve-se no honroso Sarcophago, essa inscripção, que ainda "ha pouco adornava o Portico do magestosº Pantheon = Aos grandes homens, a Patria agrade cida. = |-

2

LIs Bo A : NA IMPRENs a NacioNAL.

+ • }

Quarta Feira 27 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . ° 280 .

Jo veux bien admettre chez moi une douce liberté ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

de huma multidão de victimas , que o capricho de

tyrannos sacrificava á sua ambição , elevarão a sua MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

voz no meio dos Portuguezes , chamando - os á defe

za de seus direitos e aeclamando por toda a parte ,, M anda EJRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do 11 Reino , prevenir o Conselheiro de Estado João Antonio

o sagrado nome da liberdade ; com o exemplo de

suas virtudes , sua sabedoria e stu patriotismo ; Ferreira de Moura , para sua intelligencia , que o Official Maior

aproximarão mais esta feliz época , em que a glo . Graduado , e mais empregados da Secretaria do Conselho de Es - , tado não tem até ao presente solicitado na sobredita Secretaria

ria dos Portuguezes dará brado em todas as Nações do de Estado a expedição das cartas dos seus respectivos empregos

Mundo . . promptificando - se para a referida expedição com o pagamento dos Depois que o Galo attrèvido invadio o nosso So . competentes Direitos . Palacio de Queluz em 23 de Novembro de lo , depois que a atruz sanguinea guerra fez ausen . 1922 . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . j ,

tar de nossos climas o mais amavel dos Soberanos , depois que a Nação Franceza destinando cade as a hum povo temivel em todos os tempos e por todas

as Nações , veio aprender a conbecer e respeitar a LISBOA 26 de Novembro .

Nação Portuguexa ; depois finalmente , que a cruen

ta guerra , borrivel flagello da bumanidade , deixou Banco de Lisboa .

BÒSSOS campes pacificos ; quando os Portugueses Compra do Papel .

pensavão , que aos calamitosos tempos succederião Desde a abertura até o fim - 86 e meio (desconto 13 e meio)

rizophos e amenos dias ; bem como aos hiberneos Venda do Papel .

gelos , succede a linda estação da Primavera ; hum Desde a abertura até ás 10 horas e hum quarto da manhã a 87 , e hum quarto (desconto 12 e tres quartos)

flagello ainda mais horrivel , que a propria guerra Depois até ao fim . . . . i ' a 87 (desconto 13) .

começou a acabrunhar de Lizia os Povos . Aquelles Compra das Patacas . Brasilicas e Hespanholas à 845 . '

que o nosso Augusto Monarca deixou por defenso N . B . Parà intelligencia do publico se declara que d ' agora res e protectores dos povos se tornarão despotas ; eni diante se designará o Agio do Papel pelo preço da coinprae adulando hum soberbo Lord estrangeiro ; dando on venda , e não pelo desconto como atéqui estava em uso .

vidos e executando as ordens dos ambiciosos Minis

tros , que em 08 Ultramarinos climas cercavão o . i *

Throno do melhor dos Monarcas , começarão a cal

car aos pez as leis e os cidadãos , e a exercer hom Discurso recitado na Crsa da Camara da Cidade de despotismo terrivel . Fracos , Jaxos , decrepitos e

Bragança pelo Bacharel Gabriel José Nunes Fur egoistas temião malquistar - se com os vís lisongeiros tado , na presença da numerosa companhia , que do nosso bom Monarca ; e por isso seu genio des . alli se reunio , para festejar a noite do dia 3 de leixado , apoiando o direito fcudal , attrahio sobre Novembro de 1822 ; dia en que todas as Autho . Portugal innumeraveis males . Razão , costumes , ridades Portuguezas prestárão o solemne juramen . humanidade , tudo foi calcado aos peż . Forão via to á Constituição . . .

- ctimas infelizes do despotismo e tyrannia , aquelles Illustres Brigantinos : hoje vos falla hum Cidadão Heroes , que por sua politica e coragem pertendê Portuguez , verdi : deiro Constitucional , amante da rão primeiro salvar a Patria do abysmo em que ja . Patria , que deseja vella elevada ao maior auge de zia . Finalmente debaixo do antigo governo , scenas gloria ; é a quem anima o enthusiasmo de mostrar abominaveis cobrirão a Nação , que em todos os seus patrioticos sentimentos sobre o actual systema tempos brotá ra ' Heroes , que se abalizarão a gran . de governo , que felizmente nos rege . Vou descre . des feitos . Ah ! não mais , Illustres Brigantinos , lon ver - vos os bens que de verdadeiros Portuguezes vão ge de nós estas tristes scenas , que aterrão è con . gozar debaixo da protecção de hum governo , que fundem os sessiveis corações dos verdadeiros Portú . fará suas delicias . Sim , Ilustres Brigantinos , che guezes ! . . . gámos á feliz época , em que a mais sabia das Cons . Eu lanço mão do quadro dos ultimos aconteci . tituições fará a felicidade e prosperidade dos po . ' mentos , e novas seenas de prazer e gosto occupão vos . A nossa amada Patria , 9110 em todos os tem - já a minha mente . .

. pos produzio Heroes , que souberão defendella e No dia 24 de Agosto de 1820 , na grande e po . libertalla , conhece em nossos dias , que os descen . pulosa Cidade do Porto , algins Heróes Portuguezes dentes dos Heroes famosos , de quem falla com pas . não temendo os laxos Governadores ; calcando aos mpo a Luza Historia ' , não desmentem em nada o vaos pés o despotismo , animados pelo amor da Patria , lor de seus antepassados . Nobreza de sentimentos , e cheios de coragem , fizcrão baquear e tremor os amor da liberdade , paixão pela gloria , constancia ' despotas , e iniitando o valor dos famosos Brutos da invencivel nos trabalhos , desprezo da morte é de altiva Roma , quebrá rão as cadeas com que os tris . todos os perigos , são os distinctivos que adornão os tes Portuguezes vivjão : manietados . Foi então , que Heroes , que compungidos , magoados e conduidos 08 Tyrannos despertando do profundo lethargo da

Indemos estas ao mais , Ille se abuse

não te respotismo ; m . , fizerão do mosos Bruto eris

• •

… " *

indolencia, temêrão vêr seu imperio destruido, e cheios de raiva e desesperação, pertendêrão abafar em seu principio a causa que tinha por base a ra zão, a justiça, e a humanidade; porém seus esfor ços forão vãos: a causa da liberdade e igualdade pros perou. Huma Assembléa Nacional Deliberativa se reunio. Nossos Illustres Representantes, assignalando sua prudencia, sabedoria, e córagem, tem trabalhado com assuidade no augmento do bem publico; elles es tabelecêrão hum governo bem regulado, organizárão huma Constituição a melhor que até ao presente se tem feito em todas as Nações: ella pois servirá de ligar os Portuguezes com laços de fraternidade. Se até agora a ambição, a astucia, a violencia, a ignorancia, a superstição e a credulidade espalha vão por toda a parte densas trévas, daqui em dian te huma actmosfera de luzes, e o espirito da justiça afastárão de entre os Portuguezes, os hororosos flagellos com que por muito tempo forão opprimi dos.

A Constituição formará a base do bem publico, e o unico e permanente apoio dos Cidadãos. Ella favorecerá a cultivação das terras, animará o la vrador, e hum trabalho applicativo fará produzir abundantes searas, e sazonados frutos: assim se ci vilizarão e florecerão até as mais minimas povoa ções. Agricultnra, Artes, e Commercio, verdadei ras mananciaes da riqueza nacional, serão reanima dos, Debaixo do Governo Constitucional será intro duzida a boa ordem, praticar-se-ha a justiça; li gando os poderosos pelas leis a não opprimirem os fracos: serão protegidos os pobres, o Cidadão es tará em segurança: serão punidos e depostos de seus empregos, o Juiz prevaricador, e aquelle Gover nador de Cidade ou Provincia que praticarem vio lencias: não será mais opprimido o lavrador pelos roubos de Magistrados egoistas e seus satelites. As estradas estarao em segurança para os viajantes: o

frato ignorante será exclarecido: todos os Portu

gueaes serão instrnidos de seus direitos: finalizente debaixo do Governo Constitucional, a córagem, a prudenciº, a moderação, e o espirito da concordia farão o Estado Social e a praziavel: farão renascer para os povos dias de prosperidade e gloria, Con gratulemo-nos pois Illustres Brigantinos; nadº falta

para coroar nossa ventura: O nosso Augusto Monar ca, Sabio e Benigno Pai de seus subditos, e que não,

tem outras vistas senão o bem publico, foi o pri meiro que com prazer, cheio de bondade prestou sagrado juramento á nossa Constituição. Seguirão seu exemplo os nossos Illustres Representantes; e neste heroico dia todas as Anthoridades Portugue xas Civis, Militares, e Ecclesiasticas prestá rão tam bem o seu jaramento. Que resta mais para consu mar tão heroicos feitos ó Illustres Brigantinos ? Sim, resto que mostremos cheios de jubilo a nossa afei ção ao melhor dos governos, sendo fieis e obedecem do á mais sabia das Constituições. Congratulemo

nos pois, ó Illustres Brigantinos, vendo que temos,

chegado á feliz época em que brilhantes thronos serão elevados á justiça, á razão e á humanida de. Digamos pois entre prazer e alegria: Viva a nossa Constituição; vivão as Cortes Soberánas; vi vão os Regeneradores da Patria; viva o nosso Ata gusto e Constitucional Soberano. * *> . *> + +

• •

- # – + * • - Primeira falla Constitucional que recitou º Prior de - Fºlia Franca de Xira a seus Freguezes, quando . . . lêo a Pastoral do Excelleutissimo Collegio. - Nenhum preceito, meus amados Paroquianos, me foi ainda mais dóce de cumprir, e nunca vim a es

- ***.** - - * * …

te lugar com maior satisfação e alegria, do que hoje que sou mandado falar vos com clareza, das vantagens de hum Povo livre, e dos bens, e me lhoramentos que vem trazer-nos hum regimen Cons titucional. Se eu fosse daquelles homens que só pertendem a ventura propria, não lhe importan do que viva na desgraça o mundo inteiro, e que até mesmo não sentem remorsos quando o edificio da sua felicidade he formado sobre montões de in felizes; então aproveitando circunstancias com que parece ter querido soccorrer-me a Providencia, eu me teria tornado zeloso defensor, e partidista de hmm Governo absoluto, e teria procurado minar, como talvez alguns outros, o Magestoso edificio da Liberdade ; mâs esta idéa só he bastante para hor rorizar-me, por que eu abomino, e detesto toda a ventura que póde vir-me, se ella não he preza, e enlaçada com a felicidade geral da minha cara Pa tria; e eu estou intimamente convencido de que el la não póde já mais ser feiiz se não por hum Syste na Constitucional, e os motivos que me conduzem a esta convicção eu vou manifestallos com toda a brevidade e clareza que me for possivel, para radi car mais nos vossos corações, o aferro, e adhezão que tendes sempre mostrado á cara liberdade. Se os homens que nascem todos iguaes em direi tos, quizessem todos exercer os direitos com que nascèrão, sem que lhe dietasse a Prudencia a neces aidade da União, e da Sociedade, onde são preci zas Leis que védem abuzos, e que tolhão crimes, cntão o mundo não corresponderia ás vistas do seu Author; toda a terra fora hum inferno , e os ho mens, serião demonios; mas ensinou a razão, e a necessidade, aos homens, que lhe era preciza a uniãº, e as Sociedades se estabelecêrão; tem sido variaº des de o seu começo, as suas fórmas, seguiadº em tudo fielmente a geral gradação de luzes do espi rito humano ; mas qualquer que seja a fórmº que, se lhe considere, ella nunca póde trazer-nos as van tagens, os bens, e melhora nichtós que podem prº vir-lhe de hum Governo Constitucional. • Os Homens nascem livres, c p la mesma propen ção com que todos amão a liberdade, folgãº de mandar, e ambicionão o poder, e daqui vem que em todas as formas de Governos que os homens tem inventado, sempre aquelles a quem tem confiadº porte dos seus direitos, para regellos, e governal los, tem acabado constituindo-se déspotas; e hees te sempre o fim desgraçado de todos os Governºs, e o maior mal de todos elles por ser esta a fontº donde os outros males nascern , e correm, e nunca poderemos esperar menos que hum tão grande mal nos venha, do que a sombra saudavel de huma Cons

tituição Liberal.

O Governo Portuguez, que fora representativo, e livre na sua primeira origem; degenerou cºm tudo em despotico, mas além de que a primeirº

Constituição, era segundo as luzes do tempo assis

defeituosa, e nunca sofreo melhoramento; com tri do assim mesmo forão precisos seculos para se ar ruinar o Edificio da Liberdade Nacional : e de que enorme vulto não era esta ruina ! Será preciso, Se nhores, que eu vos diga agora as desgraças, e os maº les, que nos opprimião, que eu vos diga que ne" pessoas, nem honra, neni fazenda dos Cidadãos es" tava segura! que os Povos gemião opprimidos pelo Despotismo, vós mesmos não sabeis, que a virtuº de era suplautada, e que o crime alardeando victº" ruas, e trofeos, muitas vezes passeava livre ? não era debaixo dos olhos de toda a Nação, que a intrigº denegria o merecimento, e fazia tão monstruosº º rº" partição dos premios, e dos Ingares, tratados infa ines de Commercio, filhos ou da ignºrancia, ºu dº

* * * - - * * • • * * . * * * * * * * . .

taºs, }

corrupção de Ministros preversos, não procuravão,

a nossa pobreza, e a nossa perda ! pessimº e erra do systema de administração, não reduzio. à nada

as nossas Artes, não sofreo pelos mesmos principios

a Agricultura, os maiores, e mais terriveis revezes;

a Agricultura esta Mãi da prosperidade de tºdos os

estados hia a morrer, e acabar entre nós, e nós mor

reriamos com ella. • De # servia ao Lavrador honrado, que com tantas fadigas nestas ferteis margens do Téjo, ater ra correspondendo-lhe grata aos seus trabalhos, mul tiplicasse, tantas as suas sementes, de que lhe ser via recolher gostoso o producto de seus trabalhos, ver eheios os seus celeiros; se hum máo systema - deixando que por toda a parte entrasse pão além do preeiso para o seu consumo, tirava o justo va lor áquelle que o terreno proprio nos fornecia, e º lavrador no meio da abundancia era pobre ! assim deste modo pouco a pouco terrenos ferteis, vastos, e deleitosas campinas que fazem a riqueza desta Fre guezia, se tornarião brenhas expessas, e o lugar que poderia bem prover a subsistencia de milhares de Cidadãos, seria medonha habitação das feras, vós e vossos filhos se verião precizados a largar as vos sas moradas, e a trocar a pacifica vida de Lavra dor pelas fadigas das armas; porém graças á Pro videnceia de hum Deos que tanto nos ama, e que tanto vigia sobre os Portuguezes, he obra sua a nos sa regeneração, he mandada do Ceo a nossa Cons tituição, os males que, nos afligião, e outros que nos ameaçavão vão quebrar a sua furia contra º ba luarte de hum Governo Constitucional, já não será o Despotismo, o capricho, ou a ignorancia, ou Pa ra melhor dizer, o interesse de hum Ministro quem decidirá da sorte da Nação, ElRei que tanto, nos ama, e que tanto deseja a ventura de seu Pºvº, será mais bem aconselhado; e os poderes divididºs, e equilibrados manterão a ordem e a justiça, e nós gozaremos ainda o doce orvalho de huma aurºra rizonha, e aquelles que nos seguirem vivirão de baixo da luz de maior sol. - • •

} - # -- * - • * * •

Senhor Redactor: — Quando extractou no seu ex cellente Diario a Representação que fizerão a Ca mara e Moradores d'Escalhão, para a extinção dos Dizimos e Benezes dos Parocos, omittio por brevi dade, que devia substituir-se huma contribuição para as despezas do Culto, como se pedia na mes ma Representação, sendo este hum dos maiores be neficios que podia fazer-se á agricultura e á Naçãº, como mostrei em huma Memoria que ofereci ao Sº berane Congresso, e muito mais, porquê estando extinctos na França e reduzidos na Hespanha, não podem os nossos Lavradores onerados com maiores <Collectas vender os seus productos tão baratos, nem entrar em concorrencia com os estrangeiros. Posto que esta devia ser a natural e obvia inferencia dº seu mesmo extracto , com tudo houverão pessoas tão simplices que se persuadirão que ella tendia em prejuizo da Religião pela pertendida extincção dos fundos ou collectas de que sahem as despezas da mantença do Culto e dos seus Ministros, sem se lembrarem que huma tal conclusão era o maior dºs despropositos, porque sendo hum Artigº Constitu cional a conservação e protecção da Religião Ca tholica Apostolica Romana, he de necessidade huma contribuição para as despezas que ella traz com sigo; e que portanto não podia haver pessoa que tivesse qualquer dóze de senso commum, que hou vesse de fazer huma Representação tão desapropo zitada e contraria á nossa recente e sabia. Consti

º veis

tuição. Como porém a melhor resposta a taes ra ciocinios se acha na mesma Representação, rogo se digne copialla com esta no seu luminoso Periodico, #*# evitar as sinistras idéas a que deo causa aquel a ligeira omissão, pelo que lhe ficará muito obri

gado hum sem constante leitor e fiel criado.

Copia da Representação na parte retativa ao objecto de que se trata. » Todavia, Senhor, sem embargo dos incalcula ens, que os Representantes tem recebido de V. Magestade, elles não julgão a sua felicidade pos sivel completa, sem que se fação as reformas, dos abuses que com o maior pezo e frequencia os affli gem e impedem o progresso e reanimaçãº d'agri cultura quasi amortecida, quaes são: 1." A extinc ção dos Dizimos, que por ser huma contribuição mal fundada, despendiosa, e peza dissima, tem si do a principal causa da ruina d'agricultura daquella populosa e agricula Povoação, havendo feito passar para a classe de jornaleiros a muitos lavradores que tem sido executados e desapropriados de todos os seus bens para solução dos Dizimos que ficárão de vendo pela impossibilidade de os pagarem na co lheita dos fructos, principalmente nos annos este reis, em que não chegárão a cobrir as despezas do fabríco. Esta peia d'Agricultura he o maior dos obstaculos que se oppõe ao seu progresso, e não seria possivel substituilla por outra contribuição mais bem fundada, mais regular, menos # diosa, e sugeita a depredações, e sufficiente para as despezas do Culto? A influencia do Clero da Es cocia que recebe ordenados não he mais salutífera, que a do Clero da Inglaterra que percebe dizimos segundo o testemunho do judicioso Jeremias Bentham #"…º can Frances por Edumond, tom. 3." pag. 48 - - • 2."A extincção dos Morgados para que se levan te o sello, da negligencia e do desleixo aos fundos afectados com o pernicioso anathema da inaliena bilidade, com que são vizivelmente diferençados dos que andão em circulação; e que estorvos além disso não causão á formação de fazendas uteis? 3." e ultima a abolição já projectada dos Benezes dos Parocos tão oppressivos dos Povos, ofensivos da dignidade da Religião, e destructivos da boa moral. , , , , , , } Os Representantes esperão da alta comprehensão de V, Magestade, e do seu infatigavel zello pela JProsperidade da Patria, que ha de empregar a at tenção sobre objeetos tão importantes, e de tanta transcendencia para felicidade da Nação.» …

. * . - * *

... ; "> . "

* * * * - ** * * * -* # -*-

Senhor Redactor: — Talvez alguem se persuada ser a rasteira lisonja a causa motôra destas poucas linhas, por isso, que vamos tecer o elogio de hum Magistrado, a quem a Lei dá...Authoridade sobre nós; mas esperamos, que o publico imparcial nos fará Justiça, lembrando-se, que se em outro tem po henverão homens, que não sucumbirão ao mais feroz Despotismo, não curvando sua cabeça, qnan do rodeados de improperios, e vilezas, com mais razão os deve haver agora, que escudados pela Lei, a ella só devem obedecer. Intimamente persuadidos, que os curtos ensaios, com que o Illustre Juiz de Fóra desta Villa de Vianna de Alemtéjo o Doutor Francisco Rodrigues Malheiros Trancoso Soutto Maior, tem começado a sua Magistratura no curto espaço que medeia desde 27 de Junho até 27 de Setembro, devem ser publicos, não só por que todo o homem sente novo prazer, quando refere as suas, e publi CAS ºpiadº , mas Principalmente pela honra, e

gloria, que resulta a quem pratíca acções brilhan tes, que servindo a outros de exemplo, a elles mes mos servem de unica recompensa pela pureza, e des interesse de seu coração, nos resolvemos a traçar estas poucas linhas, não nos occupando já da ad Ininistração da justiça, que até agora reduzida a hum, Cháos, era o flagello deste povo pelas Prepo tencias, , Despotismos, e Delapidações, hoje toma da a Egide da Paz, pela promptidão nos despa chos, justiça imparcial, desterro da chicana, per feita, e ilibada arrecadação dos dinheiros publi cos; não nos occupando já na affabilidade, corte jo, politica, e sobre tudo na rarissima, e nunca as saz louvada Arte, com que attrahe o coração de todos àquellis, que tem a fortuna de o tratar, e conhecer. Recahe sobre tudo quanto acabamos de dizer, o modo com que conseguio reunir, e conci liar os Irmãos da Santa Casa da Misericordia, ha quatro annos discordes, e separados, pois que sa bendo poucos dias depois que chegon, o lastimoso estado a que se achava reduzida a administração da Santa Caza, estando a Meza da mesma limitada por todo aquelle tempo sem eleições a Provedor, Escrivão, e Thesoureiro por se terem os outros Ir mãos separado por motivºs de preferencias, e dis sensões, sobre as quaes devemos lançar hum véo, visto estarem sanadas; soube o mesmo Ministro pe la sua sagacidade, maneiras, e affabilidade, depois de ter chamado á sua residencia os mais queixosos, e resentidos, conciliar todos os animos, reunillos em Meza na casa do despacho da mesma Santa Ca sa, e arrancar-lhes ahi a promessa, de que no Do mingo srguinte se reunirião para fazerem livremen te huma eleição, que não sendo vallida por ser fei ta posterior ao dia da Vizitação de Santa Izabel, elle se compromettia, a fazella confirmar pelo Go verno. Teve a bondade de no dia assistir á mesma eleição (sem se cmbaraçar com o estimulo de não ser Presidente da mesma, o que nenhum ºutro fa ria, mas sempre ganhou o seu coração terno, e ge neroso o doce prazer de vir ultimar a mesma elei ção em paz, e quietação, sahindo eleitos para Pro vedor, e Escrivão aquelles, que por seus trabalhes, antiguidade, e opinião publica se reputão mais ca pazes de desempenhar º tão , arduos trabalhos com aquelle desinteresse tão necessario, e raro em admi nistrações publicas. Passou immediatamente a offi ciar a S. Magestade por via do Desembargo do Pa ço, rogando a confirmação, e complemento de seus trabalhos, mas vendo que a confirmação se demo rava (talvez mão occulta - ainda embaraçasse obra tão justa) incansavel em seus trabalhos, officiou a S. Magestade pela Secretaria de Estadº, e teve o prazer de poucos dias depois receber huma Provi zão honrosa, e digna de hum tal Magistrado, pela qual S. Magestade havia por bem feito tudo quan to elle Ministro havia obradº, confirmando assim a mesma eleição, cuja º Provisão, º que abaixo vai transcrita, elle Juiz. mandou registar no livro das eleições da Santa Casa, dando pessoalmente posse aos novos eleitos, e lavrando termo da mesma pos se. Aº vista do que expomos, e que sugeitamos á mais refinada critica, dirá alguem, que foi o in teresse quem dominou este Ministro para praticar o referido: não certamente: "antes inquietações de es pirito, e bastantes durezas sofreo para a levar ao fim... Dirá a Iguem, que foi a intriga, ou paixão; tambem não; elle não conhecia pessoa alguma nes te povo, e no espaço de 15 dias, não era factivel o dominassem a paixão, ou rivalidades. Dirá al gúem , foi a ambição, e gloria: sim, mas a ambi cão, e gloria de ter concorrido para o bem com inum, socegº dos povos, e perfeita administração

dos bºns dos pobres, unicas paixões, que até ago.

ra se lhe conhecem, e que nós desejamos fazer pu blicas no seu Diario, para que os Portuguezes to. dos conheção; que os moradores de Vianna vivem felizes, por isso que lhes coube em sorte hum Mi nistro sabio, justo, e religioso, antes Pai, do que Juiz deste povo, pois que interpetrando sempre a Lei a faver do réo, quando o não póde salvar, lhe 'suaviza a pena, enviando-lhe luz para desterrar as trévas da masmorra, em que jáz, e quantas vezes a sua digna consorte, igual, ou superior em virtu des, concorre com o alimento preciso para suavizar sua sorte. Sirva-se, Senhor Redactor, de transcre ver na sua folha, ou em supplementº este tosco, a pequeno tributo da nossa gratidão. Vianna de Alem iéfo 3 de Outubro de 1822. De V. attentos ve veradores o Padre José Duarte Toscano; o Padre José Pires Ramalho; o Padre Joaquim Duarte Tos cano; o Padre Luiz Antonio da Cruz; Fr. Joaquim Ignacio Jordão, Ministro: Fr. Verissimo de S. Do mingos; seguem-se mais 21 assignaturas.

Dom João por Graça de Deos, e pela Constitui ção da Monarquia, Rei do Reino Unido de Portu. gal, Brasil, e Algarves, d'aquem e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a vós Juiz de Fóra da Villa de Vianna de Alémtèjo, que Me foi presente a vossa conta de 17 de Agosto proximo passado, em que Me participaveis o modo º fórma, com que havieis feito congraçar ao actual Provedor, e Meza rios da Misericordia dessa Villa com os Confrades da primeira ordem, que já tinhão servido, e erão das pessoas mais distinctas, ha muito tempo desu nidos, e feito igualmente com que se procedesse á devida Eleição da nova Meza, a qual se não fazia ha perto de quatro annos; e porque esta se fizera com efeito, mas não em o dia proprio, que he o da visitação de Nossa Senhora, Me pedieis junta mente com o Provedor, Escrivão, e mais Officiaes da dita Misericordia a Graça de confirmar aquella Eleição, que se tinha feito com toda a prudencia, e conforme o Compromisso no dia seis do referido mez de Agosto; tendo consideração ao expendido a respeito do que Mandei ouvir o Procurador da Corôa, e Soberania Nacional, que não teve duvi da: Hei por bem responder-vos que approvo a Elei gão, de que se trata, e que tendo tomado posse os novos Eleitos, assistais ás contas na conformidade "do paragrafo quarto do Alvará de dezoito de Outu bro de mil outocentos e seis: Tende-o assim enten dido, e cumprio assin. ElRei o Mandou pelos Mi nistros abaixo assignados do Seu Conselho , e De sembargadores do Paço. Luiz Antonio de Araujº a fez em Lisboa a 13 de Setembro de 1822 annos.= Pedro Norberto de Sousa Padilha e Seixas-a, fez es crever. = João de Mattos Vasconcellos Barboza de Magalhães. = Manoel Vicente. Teixeira de Carvalhº. Por despacho do Desembargo do Paço de 10 de Se tembro de 1822, … . , , *# 1 " " …" … . . … "" — + — , : : - , 1 * * * * * …) . ": " … ... º rººn 5 … .. .. …; ……..." # Hum dos mais Sagrados deveres de todo o Cida dão, he cooperar quanto possa a para que, a mara: vilhosa obra da nossa regeneração Politica, prospº; re, e se ultime gloriosamente, porque só della está pendente a felicidade da Patria. c. . . , , , , … - 5

Compete aos Ecclesiasticos instrnir os Povos naº importantes maximas do nosso feliz,Systema; fazeº do-lhes ver os bens e venturas que resultão paratº" do o Cidadão, e de que já temos abundantes provãº, º chamallos finalmente à união, boa-ordem, sºcegº, harmonia, constancia, firmeza de caracter, respeitº e obediencia á Lei e authoridades Constituidas…';

i < … = i

...."

.. \

Quão dignamente elles tem prehenchido seus de Veres, V. Ea. o tem annunciado ao publico em seus Diarios, fazendo nos saber que em todas as Cidades, Villas, e Lugares se tem esmerado, em persuadir os Povos, e arreigar em seus corações a mimosa plan ta Constitucional. . Ignoramos porque fatalidade se não tenha feito Ineução no seu Diario dos Ecclesiasticos desta Ci dade de Elvas que tem trabalhado, e trabalhão, quan to está ao seu alcance, em promover o feliz Syste ma, por meio da Oratoria. Parece-me que tem sido Privados desta honra , e que seus nomes não tem a pparecido em publico, pela incnria das Authorida dºs; obrigadas a dar conta que os Parocos fazem Ho milias todos os Domingos e dias Santos aos Povos explicando-lhes o venturoso Systema, e que alguns Prégadores o promovem quanto podem. Ora pois, Sr. Redactor, já que aquelles que es tão ºbrigados a dar conta, e mencionar seus nomes se tem entregado ao silencio, corno creio, ou V. m. se tem esquecido de os alistar no sem Diario, caso

de lhe terem sido communicados; o P. Fr. Manoel

dos Anjos Santa Anna Ferreira, o P. Fr. Vicente de S. Thomás, e o P. Fr. Manoel Joaquim de S. IRosa Barradas, religiosos da Ordem dos Prégadores, e moradores no Convento de S. Domingos desta Ci dade de Elvas, lhes rogão queira inserir no seu Diario, quando possa, esta nota, fazendo constar ao Publicº que elles tem prégado, e promovido o feliz Syste ma quanto lhes he possivel nas Orações Sagradas, que tem recitado na Cathedral, e Igrejas desta Ci dade, sempre que tem Orado; e protestão continuar sempre que se lhe porporcionem o casiões; porque além do dever geral a todos os Ecclesiasticos, eles sãº sum mºmente amantes e aditos ao novo Systema, e detestão o Despotismo e servilismo. -

- --

4 Calumnia desmentida, ou a Observancia da

• • • Constituição. , Concidadãos ! Ainda não são passados dois mezes depois que se jurou a nossa sagrada Constituição, e já sobre clla principião os malvados a descarre gºr golpes ervados com o veneno da mais infame {alufania, e aleivosa perfidia ! ! ! Aos Corifeos da iniquidade, que premeditárão assassinar está sagra da divindade enviada, dos Ceos aos Portuguezes co nº singular, e in apreciavel oferta, acaba de ag gregar-se outro mais perfido, e trahido Sinão, o Trombeteiro, o qual em hum Supplemente extraor dinario ao N.° 4 de sua infame producção, perten de Provocar a vossa indignação sobre a recente no meaçãº, que o nosso amarci Rei fez do ex-Deputa dº Manoel Gonsalves de Miranda para Ministro da Guerra; pertendendo despejadamente caracterizar *ºta nomeação como hum escandaloso ataque ao Art. 99 do Capítulo 3.° da Constituição, a qual diz as sim : " Nenhum Deputado desde o dia em que a sua nomeação constar na Deputação permanente até o fim da lgislatura, poderá aceeitar, ou solicitar para si, "em para outrem pensão, ou condecoração alguma. Istº mesmo se antenderá dos empregos providos pelo Rei, salvo se lhe competirem por antiguidade, ou es» cola na carreira da sua profissão.»

Concidadãos !!! Eis aqui o que diz a Constituí ção, Ella prohibe aos Deputados o acceitarem em Prego de ElRei até o fim da Legislatura. Miranda ºcaba de ser Deputado da proxima passada Legis latura; e está eleito Substituto para a seguinte, de Que ainda não tourou posse, e a disposição do Art. ºº da Constituição comprehende tão sómente os De Putados ordinarios desde que constar a sua eleição, e

(2º%; }

não os Substitutos, os quaes se não considerão Depu tados, em quanto não tomão possº, e por isso estão aptos para poderem receber de ElRei qualquer em prego. • Esta mesma doutrina patente do art. 99 eitado hse a que se acha sanccionada nas actas das Sessões da 6 Cortes, Tomo 5.º pag. 323; aonde em Sessão de 1 de Agosto passando-se ao Cap. 3." diz; = » O Art 80 (99 da Constituição) foi approvado com o accres centamento das palavras — para si — depois da — sol licitar — e se decidio que não era preciso declarar, que esta disposição se não extendia aos Substitutos, por não serem considerados Deputados, em quanto não tomão possc. • • Vede, Concidadão, (e hide ver a acta, não vos fieis em mim) como a Constituição longe de ser in fringida, segundo blasfema o malvado trombeteiro, antes foi religiosamente guarda da pelo nosso bom Rei na nomeação do ex-Deputado Miranda! Vede como o genio da discordia, e da anarquia pertende conduzir-nos a ella pela arma da intriga, e da ca lumnia ! Eia! Votemos á execração esta raivosa ma tilha de Escriptores, que tão descaradamente ousão atassalhar as mais puras tenções do Rei, dos Minis tros, dos Funccionarios Publicos, dos partículares, dos... Mas quem não vê, Concidadãos meus, que isto são tentativas de malvados conspiradores, des contentes, e desesperados, que pertendem encontrar remedio na dezordem ! Não ha hum só que os não conheça; o silencio, e a execração serião a melhor resposta; mas, para que suas infames arguições não possão talvez allucinar algum incauto, já mais dei xaremos passar sem vigia as roucas trombetadas deste torpe trombeteiro. O ex-Deputado Miranda aborrecido do publico!... O Ministro das Jussiças Inconstitucional!... Ah ! ! Desditoso , e immorta} Fernandes Thomás, a quem a Patria toda chora, se em vez da fria campa occupasses hoje huma Ca deira no Ministerio, não escapavas por certo ás pes tiferas vozearias dos trombeteiros ! (O Censor.)

#

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. A US TR IA. Vicnna 26 de Outubro. • Recebemos cartas de Verona com data mui recen te, que annuncião que o Rei de Sardenha se não apresentará naquella cidade até o principio do mez proximo. O nosso Soberano , segundo parece , se demorará em Verana muito mais tempo do que se presumia. • • |- • Trieste 23 de Outubro. •

. As noticias maritimas de Tsehesme de 3, e as de 4 de Hidra, annuncião que a esquadra Turca foi atacada, e completamente destruida pelos Gregos, entre Ipsara e Spezzia; os Turcos perdêrão 4 fra gatas; duas forão tomadas e as outras duas deita das a pique... Os restos desta esquadra parecião di rigir-se a Mytilene , com 2 provavel intenção de se abrigareu debaixo das fortalezas dos Dardane

los. * . H E S P A N H A. Valencia 9 de Novembro. - Antes de hortem regressou a esta Cidade o 1.° bn. talhão da milicia local voluntaria, com o sentimen to de não haver podido alcançar os bandos de fac ciosos que ameaçavão invadir a antiga provincia ide Valencia, pela parte de Teruel. Foi numerosis simo o concurso de gente que accudio á rua de Mur viedro para receber estes benemeritos Cidadãos, os quaes se encaminhárão para a praça da Constitui pão, onde cercado de huin immenso numero de Pes

soas, o chefe superior político, que diariamente se faz digno do apreço e das bençãos dos Valencianos, lhes dirigio a seguinte falla : "Vós, que chamados para sustentardes as liberdades patrias, acudisteis presurosos, e abandonando as vos <as esposas, vossos filhos, vossos parentes e amigos, voasteis rapidamente á fronteira para impedir que os monstros que deveravão as entranhas da sua mãi patria penetrassem no territorio Valenciano ! Vós a quem só a obrigação de cnidar de vossos negocios domesticos tem podido obstar a vosra decidida von ta de de marchar em seguimento dos salteadores del Royo até os passar com vossas lanças, ainda quan do necessario fosse cruzar as provincias de Hespa ºlha para cons_guir a sua destruição: seja es todos bem vindos! E vós, pais, esposas, e filhos desses illustres guerreiros, fixai nelles vossos olhos, e ve de o glorioso pó com que vem cobertos: esse he o titulo mais digno do vosso a preço e carinho para com el les ! Silu, esse pó indica as suas fadigas, e os seus trabalhos. para vos conseguir a paz e a ventura. Já não são sóniente aquelles benemeritos cidadãos, que combatêrão a 30 de Maio, defendendo com denodo ao pé de seus domicílios, o santo codigo da liber dade que havemos jurado: novos brazões completão a sua gloria: procurarão bem longe os traidores, e regressão cançados de haverem corrido atraz dos inimigos da Patria, até aos confins da Provincia, e orgulhosos de haverem pizado o territo rio de Te ruel e Castellon, onde desafiárão seus inimigos ao combate. » Coroai por tanto as suas frentes de louro, e seja cada sacrificio que elles fizerem, hmm novo estimu lo que provocando os doces santimentos do vosso coração, confirme o vosso amor e amizade para com elles. Milicianos do 1.° Batalhão ! Seja o # de vossos pais, de vossas esposas, de vossos filhos e amigos tão terno, que vos faça olvidar todas as vossas penas ! E vós milicianos do 2.° e 3.° não vos

desconsoleis. São vossos companheiros aquelles que

acabão de merecer a gratidão da patria, e esta mesma talvez brevemente vos chame a campo em sua defza. O vosso patriotismo he igual ao delles, igual será a vos sa promptidão, e iguaes serão os louros que hão de coroar as vossas fadigas. E vós todos, habitantes de Valencia ! Contemplai os prodigios da liberdade ! Es ta paixão sublime faz emudecer todas as outras; ella anima a emprehender cousas impossiveis, e a sua fruição he a mais doce recompensa dos sacrifi cios, que custou. Que premio logra o escravo que combate para o ser ? Escravidão e cadêas. E o ho mem livre o que consegue ? Victoria, liberdade, igualdade de direitos. Inflammemo-nos de nobre en thusiasmo, proferindo tão sagrados nomes. Juremos mil e mil vezes perecer como Padilha ou conservar a liberdade, e igualdade de direitos depositados na nossa idolatrada Constituição. Viva a Constituição ! Viva o Rei pela Constituição ! Viva a Soberania Nacional! Viva o immortal Riego ! Viva o heroe AMina ! Vivão os Milicianos de Valencia ! Recebei todos o abraço que dou ao vosso Commandante. = Salvador Manazares. » : R U S S I A. Odessa 12 de Outubro, • Segundo as noticias recebidas da Natolia os Tur cos sofrerão completa derrota em Trebisonda. A trai

presente hum par para servir de modello. • /

la Hussarde, vaudeville em hum acto.

ção de Selim Bachá de Erserum, o qual passou a alistar-se debaixo das bandeiras do principe Impe rial da Persia, foi causa da total destruição do cxercito do Grão Senhor, o qual, segundo noticias fidedignas, ficou somente com 3$000 homens. Esta terrivel nºticia havia produzido tal consternação em Constantinopla, que se receavão funestos resul tados. . O Divan enviou segunda vez embaixadores á Persia, a fim de concluirem a paz a todo o custo, T U R Q U I A. Semlin 9 de Outubro.

De Belgrado se recebeo por hum correio extraor. dinario a seguinte noticia, com municada por pes se a mui respeitavel, digna de todo o credito. » A entrega da cidadella de Corintho efeituou-se a 26 de Setembro ; na antevespera fez-se a capitulação com o seu com mandante Jussuff Bachá, hum dos mais distinctos generaes Ottomanos. Em virtude desta Ca pitulação, os Officiaes Tureos conservão as suas ar mas e bagagem; a guarnição composta de 4.000 ho mens entregou as armas, promettendo não tornar a levantallas contra os Christãos. Jussuf Bachá pres tou juramento sobre o Alcorão de que se observa ria fielmente a capitulação.

A 26 os Turcos se pozerão em marcha , e passá rão ºs Themopylas; os Gregos lhe derão viveres suf. ficientes para o caminho, até o dia 7 de Outubro, quando Jussuff Bachá chegou com as suas tropas a Larissa, admiradas do procedimento dos Gregos pa ra com elles, tão contrario ao dos Musulmanos em cases similhantes: o mesmo Jussuff Bachá publica mente elogiou a sua generosidade. Este successo produzio grande impressão em Larissa, e muito sen timento em Churschid Bachá. No dia 2 de Outubro se tornou a installar a Regencia dos Gregos em Co rintho. • •

Pela Repartição das Obras Publicas se ha de pôr a lanços no dia 2 de Dezembro proximo, futuro pe: lo meio dia, a promptificação de 100 jalecos e 100 calças para os prezos civis da Galé, devendo est: fato ser feito de pannos de duas diferentes cores, conforme as a mostras e figurino que serão presentes no dito actº; o que tudo póde ser examinado com antecipação. Tambem no mesmo dia se ha de ajustar em concor rencia publica a promptificação de 150 pares de çapatos para uso dos mesmos prezos, e se achará

O leilão no Armazem das Tomadias debaixo da Arcada da Praça do Commercio, junto á Casa da Praça, o qual foi annunciado para o dia 29 do cor rente mez de Novembro , fica por justos motivos transferido para o dia 4 de Dezembro proximo ao meio dia. Entretanto se achão as fazendas patentes para serem vistas e examinadas, e igualmente as condições da arrematação, a toda a pessoa que, as pertender, todos os dias não sendo de guarda, des de as 9 horas da manhã até ás duas da tarde, em o sobredito Armazen.

THE ATR o FRAN c Ez No SA LITRE.

Quarta feira 27 de Novembro a Companhia Fran ceza representará Adipe, Trajedia em 5 actos, e em versos de Voltaire; seguindo-se-lhe Le Mariagº º |

+

**…>-

— T

[LISBOA NA IMPRENSA NACIONAL.

s UP P L E M E N T o N.° 65.

/ • L IS B O A 27 de Novembro de 1822,

Sempre que se pratica huma acção louvavel, deve ser applaudida, e publicada para confusão dos máos, exemplo e nobre incitamento de muitos, regozijo, e plena satisfação dos bons. Por este principio me dou pressa a fazer publico pela Imprensa o como nestes memoraveís <ias de tanta gloria, como in teresse para a Nação, se houve o Reverendo Prior do Convento de S. Domingos desta Villa de Guima rães, Frei João de Oliveira Lobo, e seus respeitaveis Religiosos. No dia 3 de Novembro foi este com toda a Cominonidade assistir á Missa solemne que se cantava na insigne Collegiada de N. Senhora da Oliveira, e no fim della com signaes não equivocos d'intimo prazer, prestou o sagrado juramento para guardar, e fazer guardar a Constituição Politica da Monarquia Portugueza, que as Cortes Extraordina rias, e Constituintes acabão de Decretar. Até aqui era cumprir a sua obrigação, com os mais Chefes, e Authoridades: mas o que mais particularmente o distingne, e fórma a nota caracteristica de hum Ci dadão honrado; e perfeito, Religioso, he que para dar lguma effuzão aos Patrioticos, e Christãos sen timentos que lhe ferirão n'alma, recolhendo-se ao seu Convento, chama para o seu Refeitorio vinte e quatro pobres para dar-lhe de jantar. Era com º feito hum espectaculo de ternura, e edificação vêr o mesmo Reverendo Prior com os seus Religiosos andar servindo os desgraçados Mendigos, que talvez ha rnuitos annos não souberão, que consa era fartura , e saciedade, a ponto de levarem muitos sobejos para sua casa. No fim do jantar levantou em voz alta o Reverendo Prior repetidos Vivas á Religião, ás Cor tes, a ElRei, á Nação inteira. " ……. º Não contente ainda com este acto, sahio em processãoe com os seus Religiosos, e Irmãos Terceiros, que chamára a levar de jantar aos prezos da Correição , e a casa dos miseraveis entrevados.

Tinha além disto rogado aos Parocos das tres Freguezias da Villa, que lhe mandassem hum rol de 33 pobres, os quaes o estavão esperando á Portaria na sua volta dos prezos da Correição.

Todos estes, e mnitos mais que alli se achavão, forão lantamente brindados, marchando para sua casa entre Vivas, e alaridos da mais completa satisfação. Todo o bom Portuguez, ou ao testemunhar este facto, ou ao ouvillo historiar, ha de sentir dentro do peito saltar lhe o coração aos impulsos de gosto, e de alegria. - * * * - - " , " / . . •

No dia 10 havendo ricamente adornado a Igreja, depois de cantada a Missa solemne fez prestar o juramento a seus subditos com toda a publicidade, praticando-se este acto com o mais, edificante respeito. A o Evangelhº tinha elle subido ao Pulpito, onde n'hnma Rhetorica, Filosoficá, e Christã Oração fez ver, que a Nação Portugueza odeára des de a sua origem, e sempre o despotisna, e a escravidão: apresen tou bem eruditamente huma collecção precioza de factos históricos, que mostrão até a ultima evidencia, que os Portuguezes reconhecêrão em todas as épocas residir, sómente nas suas mãos o Supremo Poder da Soberania: poz patente a infinita somma de bens, que hia-mos a gozar, e com o quadro pathetico do que fomos ha pouco, e do que hoje somos, arraneou lagrimas de gosto a todo o coração bem formado.

Por fim cantou se o Te Deum com a melhor Musica, º que havia na terra. Vê-se do exposto o quão louvavel be o procedimento deste Prelado, e quão injusto deixallo ficar em silencio, e quanto he ne cessario que a par de honrosa fama corra o seu nome pelos venturosos lares de todos os Portuguezes. Gmimarães 12 de Novembro de 1822. = José de S. Boaventura de Moraes Sarmento. = José Joaquim Vianna.

Sahio á luz reimpressa a bem acceita novella: Orlando Amoroso, historia fabulosa, escripta em taliano, pelo famoso Poeta Ludovico Ariosto; e traduzida em Portuguez, 3 vol. em 8."; preço 1440 rs. encadernado: vende-se na loja de Matin Irmãos, defronte do chafariz do Loreto N.° 6. Os Senhores Assignantes da Obra intitulada = Theologia moral de Schanza= que ainda não estive reno entregues de toda ella, a devem mandar receber em Lisboa na Impressão da Viuva Neves, na cal çada do Duque N. 51, no termo de 30 dias, liàs, se não responde pela entrega. Contém a dita Obra ás regras da moral mais pura, e que só póde constituir hum perfeito Cidadão Portuguez: trata dos de veres do homem em geral, para com Deos, para com sigo , e para com os outros; e das obrigações de eada individuo em partícular. He hum compendio mui util a todo o Sacerdote, que se destina ao Minis terio do Confessionario, ou ao conenrso dos Beneficios; porque, pelos principios nelle expendidos, se póde com facilidade resolver qualquer caso que se apresente, e fazer hum exame de Oppozição. Vende Se esta Obra em brochura na mencionada Impressão por 2$400 réis na fórma. - Sahio á luz o livro intitulado: Grandeza da Mãi de Deos, e do Ministerio de sua Purissima Concei ção, manifestada em a milagroza apparição da mesma Virgem na gruta de Carnaxide, e confirmada por #muitos, e estrondozos prodigios: Nesta obra se achão todas as expressões de gratidão, e amor, com que póde ser exaltada a Santissima Virgem, e engradecido o sem bemdito nome pela invocação da Senhora da Conceição da Rocha. Tambem se achão no mesmo livro humas devotas adorações ao Santissimo Sacra mento, e ao Menino Jesus dos Attribulados, e a Nºvena das Almas, e a Novena de N. S. da Conceição. Quem attentamente lêr o dito livro, não t xará de encarecimento este annuncio. Vende-se em Lisboa nas lojas de Francisco Xavier de Carvalho defronte da rua de S. Francisco N. 2, João Henriques rua Augus ta, e Antonio Pedro Lopes rua do Ouro, no Porto na loja de Domingos Ribeiro Franca rua das Flores, em Coimbra na loja de Orcel rua das Fangas. - « * * * * * - -

Nas lojas de Livreiros do costume éstão a venda as Obras seguintes , humas já publicarlas , e outras que agora sabirào á luz : = A Religião Catholica em Triunfo , sustentada e defendida pela mesma , . . Regeneração da Patria ; esta Obra tem merecido o bom conceito dos bomens Scientificos , Constitucio . Daca , e Roligiosos , por combater com energia as inepcias e delirantes principios qne estabeleceo o A . do = Cidadão Lusitano = em menos cabo da moral pura da Religião . - Publicou - se huma D scripção da Apparição da Imagem da Senhora da Conceição da Rocha , contém esta o modo como se descubrio , e os immensos prodigios que tem alcançado os fieis , depois que foi collocada na Basilica de Santa Maria Maior , com huma Novena de nove dias , propria não só do Mysterio da Conceição , como para explicar á Senhora os milagres de sua liberal mão : vende . se por 120 réis . - Ladainha , Persignação , Crédo ; Padre nosso em paródia Constitucional ; tudo contra os Servís em troco ao Crédo dos Corcundos ; Vendem , se estas Peças juntas , e separadas , e bum Epicedio a morte de Manoel Fernandes Thomas , Benemerito Regenerador ; por 20 réis .

No dia 5 do foturo meż de Dezembro se hão de arrematar 08 vinhos pertencente á Excellentissima Mitra do ramo de Alonquer , nas casa , da residencia do R . Desembargador Vigario da Vara . . Em casa do Desembargador Juiz da Coroa ; e Fazenda da 1 . " Vara , José Ribeiro Saraiva , na spa direita de Santa Barbara N . 60 , pelas tres horas da tarde dos dias 2 , 3 , e 4 de Dezembro , se bão de arrematar no ultimo dia , os rendimentos dias casas nobres defronte da Igreja de S . Sebastião da Pedreira , já annunciados no Supplemento do Diario do Governo N . ° 275 : quem quizer ver as condições , falle ao Solicitador da Fazenda Nacional , Francisco Teixeira de Moraes , na rua nova do Carvalhò N . 31 .

Os Administradores da casa de Antonio Jannario da Silva Varella vendem as casas , com parte da mobilia do melhor gosto , pertencentes ao mesmo Varella , sitas ás Janellas Verdes , Freguezia de Santos Velhos N . ° 11 e 12 , foreiras ao Marquez de Sabugoza en 968000 réis , e mais huw jardim e pateo , an . nexos ás mesmas casas , foreiros ad dito em 128000 réis , tudo com laudemio de vintena ; as ditas casas ter todas as accommodações que se podem desejar : os Titulos podem - se vêr no Escritorio de Daniel Frizoni e Companhia , rúa de S . Francisco da Cidade N . ' 44 , aonde se tratará de ajustes , assim como com Anacleto José da Silva , no largo do Quintella .

Francisco Silv : ira Bettencourt faz publico , que por despacho do Juiz o Corregedor do Civel da Ci . dade , Antonio Pedro Simões , depozitou no Depozito Publico a quantia de doze contos é duzentos mil réis , capital e premio de homa letra de risco que de sociedade codi Francisco Xavier Simas , tomárão á fallecidi D . Anna Senhorinha de Barros , e a seu marido Lourenço José Laceose sobre o navio Azia . Gran . de pesta ultima viagem que fez a Bengalla , para ser entregue a quem direitamente pertences , cu for jul gado decididas as questões que os proprietarios da dita letra suscitárão , sobre a competeneia da entrega ; po Escritorio do Escrivão dosé Maria Soares Pioto Vellozo .

| Em Sacavem , e no celeiro do Almoxarifado , procede . se a venda publica em 28 do corrente pelas dez boras da manhã , em huma porção de trigo da colheita do anno passado , á vista do mesmo , e do estado en que se acha .

Pertende - se 1 : 0008000 de réis a juro : quem se propozer a isso , falle na Botica a S . João da Praça , que ahi se dirá aonde mora a pessoa com quem se ha de fazer o contracto , declarando que dá para by . potbeca predios de daplicado valor , e livres de foro ou pensão alguma .

Faz saber ao publico Francisco José de Serpa , que por Sentença que obteve contra Nicoláo Geve . , proprietario da propriedade de casas sitas á Praça das Flores N . ' 22 , 23 , e 24 , que veio anouncio para a sua venda no Supplemento do Diario do Governo N . ° 64 , de 23 de Novembro de 1822 , cuja pro priedade se acha hypothecada desde 20 de Agosto de 1820 , para pagamento da quantia de dois contos trezentos e vinte e dois mil cento e trinta e tres réis , como já se fez annuncio do Supplemento do Diario do Governo N . 20 , em 17 de Abril de 1822 ; por isso tornou - se a prevenir ao publico que quem com prar a dita propriedade ficará responsavel pela dita quantia .

Arrenda - se a Commenda de São Thiago de Monçarás , do Arcebispado de Evora , pertencente á Ex . cellentissima casa de Vagos : quem a pertender arrendar , dirija . se a casa do Excellentissimo Marquez do mesmo Titulo , em os dias 13 e 14 do proximo futuro mez de Dezembro , pelas onze horas da manhã , pari alli tratar de sells ajustes .

Francisco Antonio Guimarães , Negociante na Cidade do Porto , tem comprado ao Capitão Joaquiru Ferreira Nunes , e sua mulher , de presente residentes em Lisboa , duas moradas de casas sitas na roa de São João Novo N°1 e 2 , com frente tambem huma dellas para o largo : o que faz publico por este modo , para que havendo quen tenha direito por qualquer motivo ás ditas casas , o declare quanto antes ao comprador .

Moraes , Alfaiate , participa ao Publico que estabeleceo o seu Armazém de Fato Feito pa roa nove do Almada N . ° 25 , 1 . 0 andar , junto ao Pote das Almas , aonde se acha hum grande sortimento de sobre . casacas , casacas de brixe , pretas , ażues o de ontras cores , pantalonas de meia azul e preta , calças , calções , coletes , dizas , capotes escocezes é de cabeções , vestias , ceroulas de flaudella , e bonnés , tudo feito nos melhores gostos , e a preços modicos . .

. : , João Jorge Hoer , na roa Augusta N . 47 , 2 . ° andar , vende relogios de parede que tocão differen . tes musicas , com figuras que se movem ; e ditos de Frades que tocão ; e Cucos e de repetição , por pre . ços commodos , e fica responsarela que regolem bem , e tambem faz concertos .

Avaliárão . sc as quintas do Pinheiro , e Matinha , penhoradas pelos berdeiros de Manoel Antonio Cán , aos Marquezes de Bellas , seus rendimentos que se arrematão na Praça .

Quem tiver huwa qnarto de casas mobilado na Cidade baxa , e o queira allugar , pôde dirigir . sc por eserito (porte pago) ao Senhor Theotonio , na rua Augusta N . ° 11 , para tratar do ajuste .

Na rua dos Douradores N . ° 11 C , 1 . ° andar , ha para vender panno de linho de Hollanda finissimo de 32 varas , para camizas . . • Na rua da Magdalena N . ° 13 , se vendem batatas doces das Ilhas e do Algarve , novas .

Quem quizer comprar hun foro em Estalagem Velha , ema Villa d ' Azambuja , em dez moedas metal cada hum anno , el galtinbas , falle a José Antonio da Gama na rua da Oliveira , ao Carmo 64 C .

.

priedade se tenha no Supplementos caras oitas a Pragae , por Sentença qu se vinte e Loot becada desde diario do Governo . Flores N . : 22 , 23

nto e trinta de agosto de 1820 ; 64 , de 23 de

tes musicas , com fica responsa religione e Matinha , penempatao na Praça .

tas do seus rendimentos que idade baxa , e o queirtratar do ajusteianda finissimo

cos Avallo para hu

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

,

.

Quinta Feira 28 .

Novembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

i

.

N . ° 281 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

ça do Supremo Conselho de Justiça do Almirantado : 2 . 4 que o MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sousa seja processa w UT Avendo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes do , e julgado em novo Conselho de Guerra por todos os factos

11 da Nação Portugueza tomado em consideração o Officio e omissões de que não se tomou conhecimento no primeiro Con do Governo , expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios selho , e que não forão previstos , nem providenciadas nas instruc da Guerra em data de cinco do corrente mez , acerca da gratifi - cões , em qualquer periodo que acontecessem desde a sahida da cação , que deve competir ao Commandante do Prezidio de Bis - Expedição até ao seu regresso ao porto de Lisboa : 3 . que se fa sáo , e a outros de iguaes pontos na Costa de Africa : Decretão , ça verificar a responsabilidade dos Ministros do Conselho do Al que para cada hum dos referidos Governadores subalternos fique mirantado Féo , e Leite , que assignárão a Portaria dada em 31 arbitrada huma gratificação mensal de cincoenta mil réis , além do de Maio do presente anno , e constante dos autos a fol . 3 , pela soldo que lhe competir , na forma do que se acha determinado qual o mencionado Chefe de Divisão foi mandado julgar por seu pelo Artigo doze do Decreto das Cortes de vinte e nove de Se - proceder na referida Commissão , comparado somente com as ins tembro de mil oitocentos e vinte e hum , sobre o vencimento trucções que lhe forão ' dadas pelo Governo . O que tudo V . Exc . que devem perceber os Commandantes das Armas nas Provincias levará ao conhecimento de Sua Magestade . do Brazil .

„ Deos guarde a V . Exc . Paço das Cortes em 16 de Outubro Por tanto Mando a todas as Authoridades , a quem o conheci . de 1822 . = João Baptista Felgueiras . Senhor , Ignacio da Costa mento , e execução deste Decreto pertencer , que o cumprão , e Quintella . , executem como nelle se contém . Palacio de Queluz em 28 de Outubro de 1822 . = Com a Rubrica de Sua Magestade . José

LISBOA 27 de Novembro . da Silva Carvalho . ,

Banco de Lisboa . „ Havendo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da compra do Papel . . . . . . a 86 % . Nação Portugueza attendendo ao que lhe foi representado pela " Venda

» . . . . . . a 67 : Junta Provisional de Governo do Grão Pará , acerca das forças Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a $ 45 . militares da mesma Provincia , Decretado , que interinamente se organize , e mantenha hum Corpo de Tropa de Linha para guar Bem one não tenhamos recebido ainda , de officio , ' nição da Provincia do Grão Pará , segundo o plano datado no Rio

as novidades trazidas pelo Navio Mercurio , chega de Janeiro em sete de Outubro de mil oitocentos e vinte , c man dado observar por Decreto da mesma data ; devendo a . Junta do

do hoje da Bahia ; julgamos não dever demorar a no . Governo representar quaesquer duvidas , que occorrão na execução

ticia , de que a lordo do mesmo Navio , vem prezo e do referido plano .

celebre Ex - membro da Junta de Pernambuco , Gerva . Por tanto Mando ás Authoridades , a quem o conhecimento , e

sio Pires Ferreira , tendo sido prezó á sua chegada á execução deste Decreto pertencer , que o cumprão , e executem Bahia , e enviado para esta Capital , pelo General como nelle se contém . Palacio de Queluz em 2 de Novembro de Madeira . 1822 . = Com a Rubrica de Sua Magestade . = José da Silva Car

No dia 25 de Novembro entrou o Brigne Escuda Por . . ? MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA . tuguéz , Lebre , do Funchal em 13 dias , com 18 pas .

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Ma sageiros . O Commandante não deo novidade algu riuha , que o Chefe de Esquadra Major General da Armada , faça

ma : disse que na Ilha da Madeira tudo estava em prender no seu Quartel , e entrar em Conselho de Guerra , ao

socego . Traz Officios dentro da mala . Os sens pas . Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sousa , na forma da Resolução das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portu

sageiros constão da relação junta . Quartel do Bom

Successo etc . João de Fontes Pereira de Mello . . . gueza de 16 de Outubro proximo passado , que se lhe remette por copia ; assim como se lhe remettem tambem por copia , os autos

Passageiros : o Illustrissimo João Manoel de Freie do primeiro Conselho de Guerra feito ao mencionado Chefe de tas Branco , Vigario da Igreja de S . Jorge , Deputa . Divisão , por se acharem os autos originaes no Ministerio da Jus -

do ás Cortes Ordinarias pela Provincia da Ilha da

do as Cortes Ordinarias pela Provincia da tiça , e a Portaria expedida por esta mesma Secretaria de Estado Madeira , e duas pessoas de familia . O Nlustrissimo da Marinha , em data de 30 de Maio do presente anno , ordenan - Manoel Caetano Pimenta de Aguiar , Proprietario , do se procedesse ao referido Conselho de Guerra . ' Palacio de Que . Deputado ás Cortes pela mesma Provincia , e bum luz em 27 de Novembro de 1822 . = Ignacio da Costa Quintella . , criado . O Illustrissimo Manoel Gomes Quaresma de

A Resolução das Cortes de que acima se trata he a seguinte . Sequeira ' , Corregedor da Ilba da Madeira . , Deputa : . , , Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - As Cortes Geraes do ás Cortes pela Provincia da Beira , e duas pes . . e Extraordinarias da Nação Portugueza , tomando em considera - soas de familia . José Rodriges Pereira , a estudos . cão os inclusos autos de Conselho de Guerra transmittidos ás Cor . Roberto Nelson , Negociante Inglez . José Luiz da tes pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , com of - Nobrera . Beneficiado da Collegiada de S . Pedro do ' ficio de 17 de Julho do presente anno , em virtude da Ordem de

Funchal . Antonio de Freitas da Silva , Negociante . 9 do mesmo mez , nos quaes foi processado , e julgado o Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sousa , por seu procedimen .

Fr . João Cancio , Religioso Franciscano . Manoel to , comparado com as instrucções que lhe forão dadas na Expeo

Bernardo Marreiros , Commissario , do Bergantim Té . dição de que foi ultimamente encarregado a Pernambuco , e ao ' jo , e hum criado . Antonio Ignacio de França Bar Rio de Janeiro . Resolvem o seguinte : 1 . ° que se faça effectiva roso , Tenente de Milicias . José Martins , Lavrador . nos termos da Constituição a responsabilidade dos Juizes féo , ' José Francisco de Mira , Soldado demittido . Leite , Teixeira , Araujo , Lemos , e Leito , que proferirão a sentens

valho . ,

* * * ,

Em huma de nossas folhas já fizemos menção do singular agrado com que foi recebido por diversas Camaras o patriotico convite } lhes dirigio o Ci dadão Domingos Antonio de Sequeira , a fim de se erigir, por meio de huma subscripção, hum novo monumento quc possa perpetuar a memoria do nos so Rei Constitucional o Sr. D. João VI. Vemos com summa satisfação que o exemplo das ditas Camaras tem sido seguido por outras muitas, entre as quaes se destinguem as seguintes: A Camara Constitucional da Villa de Monte Ale gre manda-me participar a V. S." a recepção do seu officio de 24 de Outubro, pelo qual a convida a huma subscripção para erigir-se hum monumento dedicado a perpetuar as virtudes do melhor dos Reis, o amor do povo, mais fiel; e o primor das béllas àrtes , é participar-lhe igualmente que se compra? muito por se lhe oferecer esta occasião de coadjuvar os louvavéis e patrióticos esforços de V. Sº para cujo fim passou hoje à abrir humã subscri pção neste districto, de cujo resultado irá parti cipando ao Thesoureiro nomeado por V. S." Deos guarde à V, S." muitos annos. Mogite Alegre -em Camara de 4 de Novembro de 1822. Illustrissimo Senhor Domingos Antonio de Sequeira == O Escrivão da Câmara, Francisco de Moraes, - - Accnzó em nome do Senado da Camara desta Ci dade de Lamego a recepção de prespecto para hu ma Memoria perpetua a ElRei Cºnstitucional o Se nhor D. João 1 f. Prospecto tecido por hum tão dignó, como habil Haventor ; e para promover o Senado a Subscripção \}"; se requer, em nome do . S

mesmo Senado rogo a .." queira remetter huana

duzia dos referidos Prospectos para serem remetti

dos ás vintenas deste termo para melhor se poder conciliar a subscripção. Deos guarde a V. S." mui tos annos. Lamego 17 de Novembro de 1822. Illus trissimo sºnhor Domingos Antonio de Sequeira. = O Presidente, Joaquim de Lemos.

Comprazem-nos muito as heroicas lembranças de

que V. S." se acha possuidº sobre o monumento do Immortal Rei o Senhor D. João VI, de quem te mos a gloria de ser subditos. • Nesta data abrianos a subscripção; e ao mesmo Senhor Rei pedimos a graça de consentir, que te nhamos parte neste dever da Nação a que perten C6" I]]OS, |- Para convitcs taes achará sempre prompta von tade nesta Camara, e com ella os agradecimentos devidos ás nobre º ideas de hum Architecto Portu guez tão exaltado. Dvos guarde a V. S." Refojos de Basto em Camara de 19 de Novembro de 1822. Illustrissimo Senhor = Domingos Antonio de Sequei ra. = Paulino Teixeira Botelho Sousa. = Manoel Pe reira da Costa. = Fortunato Antonio da Costa. = José Antonio Pereira Araujo Magalhães.

•- + -

Fala que fez á Camara Constitucional de Santarém, no acto da sua instalação, o Sr. José Maria de Vusconcellos Mascarenhas, Juiz de Fóra do Civel. Cidadãos: — Huma Constituição Liberal acaba de vos ser dada pelos Illustres Representantes da Nação Portugueza: a divisão dos Poderes, alli marcada tão sabiamente, mantem a inviolabilidade dos Di reitos do Rei, e a estabilidade daquelles do Povo: ness: Codigo Sagrado astegura-se a previsão, e sa bedoria coin que devem ser feitas as Leis, que de futuro hão de reger-nos, calcula-se a força com que deve obrar o Poder Executivo, assignalão-se os li

mites do Poder Judiciario, e para que não ficassem

(2 e 98 J ... : -

alguns votos a preencher ; sustenta-se a represen tação particular das Cidades e das Villas, e os Go vernos Municipaes eleitos directamente pelo Pova são elevados á consideração que merecem, e que tiverãº nos antigos tempos, em que Portugal se ufa nava de ser grande, livre, e victorioso.

A formação das nossas Camaras já em o tempo mais recuado da Monarquia era huma instituição liberal, e Portugal no meio da Europa barbara, e curvada ao Despotismo tinha em si o germen do Systema Representativo, que hum dia havia de il lustrar a Europa , e fazer a sua propria felicida

de. •

Remontai, Senhores, ao tempo em que as Cama ras erão escolhidas livremente pelos Povos, e vê de a firmeza de caracter , e o denodo que então sa bião desenvolver os homens bons, que compunhão a Representação Municipal, muitas vezes então pe los seus esforçºs se salvárão as liberdades publieas das garras do Despotismo, ciosos da liberdade re presentavão aos Reis com franqueza as violações dos direitos do Povo, com energia lhe fazião vêr as suas precisões, e para ellas reclamavão hum prom pto remedio. Os mesmos Reis muitas vezes para o bom acerto de se{ governo consultavão as Cámaras, e se os negocios erão mais urgentes, e espinhosos ao seu lado chamavão os Proeuradores, que as mes mas Camaras elegião, e em Cortes se deliberava o que cºnvinha ao bem da Nação, não sendo huma só vez que se preferio este á vontade do Gover nante. " - - . O tempo, Senhores, havia alterado as nossas me-. lhores instituições, e os Governos Municipaes tão interess ntes para serem perante o Rei o órgão da vontade dos Povos, e tão necessarios para bem se regerem as povoações tinhão cahido em hum total abandono: o desleixo era o centro para que traba lhºva sem cessar a inercia das Camaras, e estas tor nadas Aristocraticas, patrimonio de hum limitado circulo de familias, tinhão perdido aquelle amor á liberdade, que eutr'ora ºs infl#mmava: a sua ingeren cia em os negocios administrativos erà quasi nulla ; e de bom grado vião augmentar-se cada dia a op pressão dos Povos, sem que ao menos protestassem pelo seu alivio: daqui proveio em grande parte o estado abjecto a que chegarão os Povos, e será sem duvida á consideração que a Lei Constitucional res titue a estes Corpos que os mesmos Povos de futuro deverão grande parte da sua gloria, e da sua liber dade. • • |-

A felicidade dos Povos depende muito dos bons: Governos Municipaes; a Lei olha os objectos em grande, mas não pode descer ás miudas precisões de huma Povoação, e providenciar todas as commo didades, de que aquelia póde gozar: para aqui he que tem lugar as posturas Municipaes, feitas com zelo, sabedoria, e moderação por aquelles mesmos, que conhecem as necessidades dos Povos; as Leis do regimen economico de qualquer terra só assim he que podem ser bem feitas, - • _He esta porém ainda a mais simples das attribui ções, que a Lei encarrega ás Camaras Constitucio naes: promover a Agricultura esta verdadeira Mãi do genero humano, que nutre, que alimenta os Po vos: fomentar a industria, que livra o Cidadão do ccio, e chama aos Povos aonde ella se exerce á abun dancia, e á felicidade: formar o caracter, e os cos tumes do Povo por meio da direcção da educação publica : tratar dos mais grandes interesses da hu manidade em a fiscalização dos estabelecimentos de caridade: º finalmente répartir com justiça, e igual dº de aquella porção, que devem pagar os Povos Para as despezas da Nação: tacs são, Senheres, os

importantes trabilhos, que a Lei Constitucional en carrega ás Camaras, e que vós, ó Illustres Cidadãos vindes desempenhar neste, recinto. Vossa tarefa será sem duvida laboriosa, vós tereis de empregar em os negocios do Publico alguns dias de fadiga rou bados aos vossos proprios interesses; mas acaso não serão bem compensados taes encou modos com aquel la doce satisfação com aquelle nobre orgulho de vos verdes escolhidos por huma grande Povo para Re F" da sua Municipalidade ? quão grata e esta lisonja para o coração daquelle, que sobre todos os interesses preza o seu bom nome, e faz consistir a sua maior gloria em ser util aos outros homens. O sentimento, este precursor, e primeiro guia da razão humana me havia inspirado, que a eleição deste Povo para a formatura da sua primeira Ca mara Constitucional recahiria sobre homens dignos e virtuosos: o meu sentimento justificou-se, e com gloria e ufania eu vejo, que tão honrados Membros vão representar a Municipalidade deste Povo sem pre nobre, e generoso. A Lei traça huma linha de marcativa entre o governo Municipal, e os Juizes, sou por isso, excluido de cooperar com vosco em vossos trabalhos: esta separação me he eertamente voui sensivel, por não poder participar das vossas luzes, e ajudar-vos em quanto podesse caber em as minhas mesquinhas forças: , resta-me porém ainda a satisfação de ser o Executor das vossas delibera-, ções,. e mais que tudo a gloria de presidir á vossa instalação, e receber de vós o Juramento Sagrado, e tremendo, que vos ha de ligar ao fiel desempenho de vossas obrigações. { |- 5.Sendo esta a ultima vez, que eu tenha de presi dir a esta nobre Municipalidade, permitti, Senho res, que eu deposite em vossas mãos as contas cor rentes de todas as Rendas Publicas a cargo da Ca mara, de todo aquelle tempo, que tive a honra de ser o seu Presidente, e por ellas vereis, que se não foi possivel fazer grandes economias, ao menos não houve delapidações, e que apezar das despezas ex traordinarias que ha sido forçoso fazer, a receita ha chegado para a despeza sem que fosse preciso accrescentar o antigo debito desta Camara, e ficando ainda por cobrar parte dos rendimentos deste, e do anno anterior. • * * * *, Eu tencionava fazer hum relatorio mais extenso de todos os negecios da Camara, como porém mui tos dos honrados Membros da nova Municipalidade já tem tido assento neste Senado, estes com melho res luzes poderão illustrar-vos, e escuzado he por mais tempo abusar da vossa paciencia. Aproximai vos, Senhores, desde já ao Livro Sagrado, vinde com º coração puro, e illibado prestar o fiel juramento de desempenhar as obrigações de huma Camara Cons titucional, e de fazer a felicidade deste Povo, que anciosamente anhela a vossa installação, e com ella espera vêr realisada a sua melhor esperança. = Vi va a Constituição Portugueza; Vivão as Cortes que a fizerão; Viva o Rei que a jurou; e Viva a Cama ra Constitucional que a saberá defender acrysolada mente. - % - Relação das festas e regozijo com que a Officialidade da Guarnição da Praça de Elvas solemnizou o Juramento da nossa Augusta Constituição. Logo que no Diario do Governo se annunciou o dia em que se devia (em todo o Reino) prestar o solemne Juramento á Constituição politica da Mo narquia Portugueza, S. Ex." o Sr. General Gover nador da Provincia do Alem Téjº e Praça de Elvas, Thomás Guilherme Stubbs, conhecendo, os desejos que toda a Guarnição tinha de concorrer para se

festejar hum dia tão memoravel, e que gloriosa-, mente hia fechar os destinos da grande família Por tuguesa; convidou ao Quartel General todos ºs Com mandantes dos Corpos da Guarnição para combina-. rem a qualidade de festejos que devião ter lugar, foi decidido que se nomeasse huma Commissão pa ra apresentar o plano da festividade com o orsa mento da despeza, a fim de que sendo presente aos Officiaes dos Corpos, e por estes approvado, se começassem os preparativos para seu desenvolvi mento. Foi nomeada a Commissão composta de humi Official de cada Corpo, e presidida de hum supe rior que no dia immediato apresentou o plano da festividade e seu orsamento, o qual foi plenamen te approvado; nomeando-se logo duas Commissões huma directora, e outra fiscal, para mutuamente #… a pôr em pratica o que estava proje CU ACO, No dia 2 á huma hora da tarde, estava no ter reiro que serve de parada aos Regimentos de Ca vallaria N.° 3, e fieri, N.° 17, hum carro Triunphal, que devia conduzir a Fama, brilhan temente dourado, e que mostrava em bem traçadas pinturas alegoricas, que a Deoza hia annunciar o grande dia, em que, o Povo Portuguez, por hum solemne Juramento á Constituição, hia firmar a sua gloria. O carro continha a excellente banda de mu sica do Regimento de Infanteria N.° 5 occupando # Pºº ricamente vestida o lugar mais elevado, C}}Cs |- • - - * * * * - . O cortejo principiou a marcha na fórma seguinte: na frente oito clarins montados, seguidos de quatro figu ras vestidas á tragica e montadas em bem adere çados cavallos; precedendo-as huma Ninfa que con duzia huma bandeira com as cores Nacionaes, , se guirão-se: differentes grupos de bailes, ricamente vestidos, e arranjados d'artistas da mesma Cida de; immediatamente a estes hia o carro da Fama, a qual nas principaes paragens da Cidade annun ciava, em bem metreficados versos, o grande dia que devia amanhecer, sendo seguida por dois fios, cada hum de doze Cavalleiros vestidos com o me lher gosto, e montados em excellentes eavallos ar riados rica e vistosamentº, sendo os cavalleiros to dos Officiaes e Cadetes dos Regimentos de Cavalla ria e Infanteria da Guarnição, que se offerecêrãe não só a concorrer com a sua quotização como os outros seus camaradas, mas a vestirem-se á sua cus ta e fazerem todas as despezas das Cavalhadas que devião correr. Foi a sua entrada na Praça ás duas horas e meia da tarde, e logo que a Deoza fez a recitação dos já ditos versos, principiárão os Ca valeiros os lindos jogos de Cavalhadas, tirando com a maior destreza a argolinha, quebrando dif ferentes vasos de barro que tinhão dentro pombos » e outras diversas aves ornadas de fitas a que esta vão prezos papeis de versos annalogos ao dia, suc cessivamente corrêrão fitas do melhor, gosto que fo rão oferecidas a diversas Senhoras que se fazião notaveis por a sua representação, e beleza; sendo cada prémio applaudido por repetidos vivas, e pºr harmoniosas peças de musica que tocavão as bandas dos Regimentos da Guarnição; e apezar da eopiosa. chuva em todã a tarde não foi o divertimento in terrompido, tal era o enthusiasmo dos Officiaes e Cadetes que figuravão nesta brilhante scena: Ten do a noite interrompido o divertimento, começou huma vistosa illuminação em toda a Cidade e Quar teis militares, tendo-se esmerado os Chefes e mais Officiaes dos Corpos em fazerem decorar os Quar teis dos seus Regimentos com verdes arbustos que fazião sobre sahir a illuminação, e os magnificos verº que tinhão relação com a grandeza da Na * 2

(arcº I

ção e do dia, hhms extrahidos dos melhores Poetas Portuguezes, e outros feitos pelos Officiaes. O diá trez foi annunciado !?"# da alvorada por salvas de artilheria de toda a Praça e Fortes: ás nove horas todos os Chefes Militares, Civis, e Ecclesiasticos concorrêrão á Cathederal para presta rem o juramento, concorrendo igualmente todos os Officiaes da Guarnição, e grande numero de Cida dãos de ambos os sexos, que assistirão á Missa So lemne, e ao Sermão que prégou o Padre Fr. Fe. liciano de Castello de Vide, da Provincia da Piedade, no qual este eloquente Orador desenvolveo a vasti dão de seus talentos, pintando com as côres mais vivas, as vantagens que tem o Governo Constitu cional em relação aos outros, os bens a que nos tem elevado a nossa Regeneração, e a grandeza do jñramento que iamos a prestar. Tendo as Antho ridades prestado o Juramento foi entoado o Hymno ao Senhor em acção de graças pelos bens que con cedia ao seu Povo. + Aºs duas heras marchárão os Corpos em grande uniforme para a grande Parada, que se formou da maneira seguinte: Fazia a direita o Regimento de Cavallaria N. 3, seguia-se-lhe a Companhia de Ar tífices Engenheiros, a esta o Regimento de Artilhe ria N. 3, logo o de Infanteria N. 5, a este o Bata lhão de Infanteria N. 8, ao qual se seguia o Regi mento de Infanteria N.17, huma Companhia de Ve teranos e duas ditas de Milícias. Depois das Conti nencias, e manobras do costume, os Chefes dos Cor pos defirirão o Jurámento aos seus respectivos Of. ficiaes, e depois # ás suas Companhias, em quanto nã Capella da Senhora da Nazaret (sitá no terreiro da parada) S. Ex. o Sr. General defe ria o Juramento aos Officiaes reformados; e aos li cenciados que não tinhão ali seus Corpos: acabado o Juramento S.Ex. o Sr. General (que commanda va a parada) entoou os vivas que forão repetidos por a Tropa e immenso Povo, que estava presente com o maior enthusiasmo: salvou a Artilheria da Praça e Fortes, e os Regimentos de Infanteria dé. # descargas de fogo de alegria, passárão os Corpos em Continencia e marchárão para seus quar ris, º onde seus Chefes tinhão mandado apromptar abnndantes jantares para os Soldados, sendo servi das as mezas nas paradas particulares dos Regimem tos, aonde assistirão ora nhum ora n'outro Corpo os Srs: Generaes Stubbs, e Silveira, e os respecti. vos Officiaes de cada Corpo, assistindo igualmente innumeraveis Officiaes Hespanhoes que cheios de enthôsiasmo applaudião hum tão brilhante dia: os Sargentos e Soldados Portuguezes convidárão para o seu jantar os Sargentos e Soldados Hespanhoes que 31li ##### , os quaes não cessárão de entoar vi vas á Nação Portugueza, assim como os Portugue zes os entoavão á Nação Hespanhola. Findo o jëntar dos Soldades forão as principaes Authoridades Ec clesiasticas, º Civis, e Militares, e grande numero de Officiaes e Cidadãos convidados a jantar com o Excellentissimo General, cujo exemplo foi seguido nos dias seguintes por as principaês authoridades militares da Guarnição. Ao pôr do Sol salvou a Ar tilheria da Praça e Fortes, tendo já pela manhã feito outra salva ao signal de huma girandola de fogo, quando a Cathederal foi entoado o Hymno Te Detém. A noite deste dia foi brilhantissimã por as Findas iluminações que apparecêrão na Cidade e &## multidão de Povo que precedia ás musicas dos Corpos, que até alta noite tocárão pelas ruas, sen do sua harmonia muitas vezes interrompida por re petidos vivas à Constituição, ás Cortes, e a ElRei Constitucional o Sr. D. Jôão VI. • • • "No dia 4 ás duas horas da tarde entrárão na Pra

ça tres grupos de bailes precedidos dos dois fios de Cavaleiros que repetirão o divertimento das Ca valhadas que se tornárão mais brilhantes em razão do excellente tempo que concorreo para que os ba bitantes das Povoações vizinhas ainda mesmo de Hespanha, viessem gozar tão variados divertimen tos, sendo tão grande o concurso que póde compa rar-se por hum calculo aproximado que estarião á vista nove mil pessoas, e começando os Cavalleiros a correr como no primeiro dia com tanto enthusias mo e destreza que desempenhárão com a maior ga lhardia os preceitos de arte em todos os movimentos que fazião empenhando-se cada qual em agradar ás innnmeraveis Damas que ricamente vcstidas ador navão os Camarotes e Janellas da Praça, ambieio nando cada hum os vivas e applausos que tão ex cellentes Pessoas davão áquelle que tirava premio. Acabado este divertimento teve principio outro que tanto interesse causou por o seu bem combinado de senvolvimento. Cobria o Corpo da Guarda da Pra ça hum bem delineado Castello, sobre o Portico do qual se lia = Soberba habitação do Despotismo= mas para salvar toda a delicadeza, inda que o Cas telho devia ser atacado não tinha defensores visi veis apparecendo só alguns Authomatos. * Aºs quatro horas apparecêrão os vinte e quatro Cavalleiros a fazer o reconhecimento que se effectuou cobrindo estes as observações que fazia hum Offi cial Engenheiro sobre a situação do Castello, pas gado pouco tempo apparecêrão as forças que devião efectnar o ataque, formárão o seu acampamento, forão revistadas por o Official Commandante , e avançárão partidas para cobrirem a primeira pa ralella, que se estabeleceo formando-se tres bate rias, duas de enfiada e huma de bater; immediata mente remºpeo o fogo das baterias, a que o Castel

lo respondeo com bombas que incessantemente lan

çava. Passado algum tempo avançou hum Parlamen tario com hum Trombeta a fazer huma intimação que foi respondida com vivissimo fogo, avançárão às forças para apoiarem as segundas paralellas que forão estabelecidas, e logo o fogo rompeo com a maior vigor durando todo o tempo que ouve dia, áté que ao começo da noite ao som de hum grande estrondo foi o Castello absolutamente submergido; app recendo em seu lugar, hum espaçoso tablado que deixava vêr no seu fundo huma faxada com tres Porticos da 6 rºdem composta, sobre a se malha e correspondente a cada hum dos arcos havia tres sec cos que servião, dois a duas elipses, e hum a hum qnd dro que continha o Emblema da Lei que vinha

a ser o do eentro; todos os tres soccos celipses con

tinhão versos analogos ao dia que se festejava: em

todo o friso da semalha se contavão nove pequenas elipses aonde se lião em verso os bens resultantes

da Constituição, e toda esta faxada illuminada em transparente apresentava a mais vistosa perspecti va. Assim que cahio o Castello soou o mais estron

doso alarido de vivas que se confundia com as mu sicas que tocavão o Hymno Constitucional. No ta blado apparecérão quatro figuras, a saber, o Des potismo tendo a seus pés grilhões esparzidos, e na

mão hum sceptro de ferro quebrado, o Deos Marte,

a Liberdade, é hum, Soldado Portuguez, cujas fi guras representárão hum drama alegorico, e ana

logo á quéda do Despotismº, o qual era engenho sº e cºmposto em bem metrº ficada versificação, fin do o drama foi submergido º Despotismo e subirão aº tablado por seu turno os diversos bailes que in tertiverão os espectadores por muito tempo. " . Heinexplicavel a alegria dos espectadores manifes tada nos repetidos vivas que forão interrompidos

Pºr as descargas de alegria que doo a Tropa é por

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè; mais je ne puis en tolérer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO. MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO. 2.° Repartição. 3) anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, sendo-lhe presentes as consultas da Meza da Cons ciencia e Ordens de 19, e ; o de Outubro proximo passado, a 1.° dando parte da execução das Portarias de 12 de Agosto, e 26 de Setembro do corrente anno, sobre o sequestro, a que se mandou proceder na conformidade das Leis, nos bens das ordens administrados por pessoas ausentes do Reino sem licença, e a 2.° declarando os motivos em que se fundára para marcar os prazos de que trata o Edital de 19 do sobredito mez de Outubro, cuja de claração se lhe exigio por Portaria da mesma Secretaria de Es tade de 21 do mencionado mez; que a referida Meza da Cons ciencia « Ordenº, pratique a respeito dos Administradores, e pos suidores de bens das Ordens, que se acharem nas circunstancias declaradas, o mesmo que praticou a Meza do Desembargo do Pa ço quanto aos bens antigamente denominados da Corôa. Palacio de Queluz em 25 de Novembro de 1922. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro. , , 2.° Repartição. ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negociºs do Reino, que o Corregedor da Comarca de Barcellos informe com urgencia, o motivo porque não tem até ao presente accusado a recepção da Portaria, que pela mesma Secretaria de Estado se lhe expedio em 2o de Outubro proximo passado para que ofi ciasse immediatamente a todas as Camaras da m…i… Comarca, a fim de pôrem em exacta observancia, cada huma pela parte que lhe tocava, a Lei de 11 do dito mez, relativamente ao Juramen to da Constituição Politica da Monarquia, e que informe outro sim", ouvindo as respectivas Camaras, da causa, porque no termo de Barcellos ainda no dia 2o do corrente não tinhão os Parocos prestado o referido juramento, como foi presente ao mesmo Se nhor pela inclusa representação do Abbade de Salvador de Navio, Antonio de Sousa e Castro. Palacio de Queluz em 25 de No vembro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.,, $." Repartição. ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, declarar ao Intendente Geral da Policia, que sendo-lhe presente o seu Oficio de 26 do corrente, documentos que o acom panhão, e igualmente hum sequerimento dos actuaes Empreza rios de São Carlos, devem ser prehenchidas exactamente as con dições com que o Governo concedeo a empreza deste Theatro a J. B. Hilbrath, e Margarida Bruni, a fim de não ser illudido o Publico, nem compromettida a Authoridade Publica: outro sim cumpre, que o mesmo Intendente Geral da Policia, sob sua responsabilidade, faça verificar a abertura daquelle Theatro, ces sando por huma vez a interrupção de tal divertimento; devendo a empreza haver-se por destituida, quando os Emprezarios não satisfação ás seguranças devidas ao Publico, e aos Actores, na forma dos seus respectivos contrates; removendo eficazmente to do o manejo de intriga, com que os Emprezarios, ou os Acto res pertendão afastar-se dos principios da Justiça, e seriedade, que prescreve tal contrato sobre objecto que interessa ao Publi co, e que por isso merece a attenção do Governo. Palacio de Queluz em 27 de Novembro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo, e Castro.,, - MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS. Oficio dirigido pela Secretaria de Estado dºs Negocios Es trangeiros aos Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios do Reinº, Justiça, Guerra, e Fazenda. ,; Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. a inclusa trá

- F - ,

Aventures de la fille d'un Roi.

ducção do resumo de huma Determinação de S. M. ElRei dos Paizes-Baixos, sobre a concessão das prerogativas aos Consules das Nações Estrangeiras a contar do 1.° de Janeiro do corrente anno, a qual me foi transmittida pela Legação Portugueza naquella Cor te; a fim de se poder usar da devida reciprocidade com os Censules daquella Nação. , , Deos guarde a V. Exc. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 3 o de Setembro de 1822. = Silvestre Pinheiro Ferreira.,, Nos Guilherme etc. Vistos os relatorios dos nossos Ministros etc. etc. Temos deº cretado e decretamos : O principio de huma perfeita recíprocidade, no que toca á con

º cessão das franquias aos Consules das Nações Estrangeiras, he por

nós geralmente adoptado no pé, e da maneira determinada nos ar tigos seguintes: |- º Artigo 1." Os Subditos dos Paizes-Baixos, a quem já hº, ou for permittido exercer as funcções Consulares de Nações Estran geiras, serãe geralmente obrigados á satisfação de todos os impos tos, ou contribuições de qualquer natureza que ellas possão ser Querendo ser dispensados dos serviços, que são pessoaes nos lu gares, em que residão, se poderão fazer substituir em caso de ne cessidade, quando forem chamados a servir na Guarda Nacional » se poderem provar que as Nações que os nomeárão, concedem as mesmas prerogativas aos seus Subditos, quando estes exerção as funcções de Consules dos Paizes-Baixos nos seus Estades. 2.º Os Consules que não nascêrão, ou não são reconhecidos Subditos dos Paizes-Baixos, eu que na oceasião da sua nomeação se não acharem estabelecidos, como habitantes do Reino dos Pai zes-Baixos, nem exercitem o Commereio, ou outra qualquer pro fissão, que não sejão as funcções Consulares, serão izentos do aboletamento Militar, do serviço da Guarda Nacional, e das con tribuições para este serviço , assim como tambem do imposto de pessoa, assim como de todos os impostos publicos, ou municipaes, que se considerarem como de huma natureza directa e pessoal » sem que porém esta franqueza deva abranger os impostos indire ctos, ou reaes. Tambem neste caso deverão os Consules provar que os Governos, que os nortieárão, concedem iguaes franquias aos Consules indigenas, ou Subditos deste Reino, que residirem, ou vierem residir nos seus Estados. 5.° Os Consules, que não são indigenas, ou Subditos reco nhecidos des Paizes-Baizos, e que commerciarem, ou se empre garem em eutra cousa, além do desempenho das funcções. Consu lares, durante a sua residencia neste Reino, serão desde logo, e por todo e tempo que se acharem neste caro, considerados como habitantes. Por conseguinte serão come todos os outros Subditos » e habitantes, sujeitos aos encargos, impostos, ou contribuições acima mencionadas, salvo porém se elles poderem devidamente provar, que os Consules indigaos, ou Subditos reconhecidos des /te Reino, que se achão como elles na mesma cathegoria, sãº izentos nos Estados das Nações, aonde residem, do aboletamento Militar, dos encargos urbanos, em que he comprehendido o da Guarda Nacional, e o da contribuição para este serviço, como tambem do imposto de pessoa. Neste caso gozaráõ de iguaes fran quias. - 4.º Estas dispºsições principiaráõ a ter efeito do 1.° de Ja neiro de 1822 em diante, e quanto áquelles Consules admittidos antes deste prazo, que não commerciarem, nem exercerem outra alguma profissão, ou emprego, se não e das suas funcções Con sulares, e que pelos annos de 192 o, e 1 s2 1 , tiverem sido com prehendidos nas Listas do imposto de pessoa, e do de mobilia, ou das outras contribuições designadar nº art. 3-º, não serão obri

*

gados á sua satisfação , restituindo - te aquelles , que já tiverem pa - go , a importancia dos pagamentos por elles feitos , e fazendo - se quanto aos outros , e competente declaração nas referidas Listas .

ndnzit ngadtim . Andrea Tor

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA .

Para o Chefe de Esquadra Graduado , D . Mangel João de Locio ,

Major General da Armada Nacional . ,, Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Marinha , que o Chefe de Esquadra Major General faca constar a todos os Officiaes da Armada Nacional , que em consequencia do 9 . 1 . º do Decreto de 30 de Outubro , e Carta de Lei de 2 de Novembro do anno corrente , he obrigado a tirar Patente do Pose to que actualmente occupa , todo o Official que não a tiver já tirado . Palacio de Queluz em 26 de Novembro de 1922 . Igna cio da Costa Quintella . ,

N : B . Na mesma conformidade e data se expedio Portaria ao Brigadeiro Commandante da Brigada Nacional da Marinha .

,, Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Man rinha , participar ao Chefe de Esquadra Major General i que ha . vendo a Carta de Lei de zo de Outubro do anno presente ex tinguido todos os privilegios concedidos a qualquer pessoa , ou corporação , para terem açougues privativos ; e havendo hum açou , gue desta especie no Hospital da Marinha , que fornecia por con trato a carne necessaria para o consumo do mesmo Hospital , e dos Navios Nacionaes , cumpre que elle seja fechado , e abolido ; procedendo desde lego o Conselho de Administração , a prevenir disso o Contratador actual , da fazer os arranjamentos necessarios para que não falte a carne nos dias em que deve ser distribuida . Palacio de Queluz em 27 de Novembro de 18 22 . = Ignacio da Costa Quintella . ,

, ,, Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , significar ao Physico Mór da Armada Nacional , , e mais Empregados do Hospital da Marinha , que daqui em diante rece . berão pela Inspecção do Arsenal as ordens , e participações , que # ecebião pela Intendencia dos Armazães , Palacio de Queluz em 27 de Novembro de 1822 . = Ignacio da Costa Quintella . »

A Somaca Conceição sabio a cruzar sobre a Tor . re para o mesmo fim ; e o Bergantim ' Audaz , foi a Porto seguro para conduzir buna porcão de gado : que alli tem offerecido para os Hospitaes , ' O sesta da Esquadra permanece dentro da Bahia , tendo ser : vido de muito a ona demora neste Porto , pois con o auxilio das equipagens dos Navios se tem feito todo o serviço de inutilizar baterias , recolher dif . ' ferentes objectos na Cidadella de S . Pedro , e estão detalhados para o serviço das fortificações da linha de defeza , segurança da Cidade em caso de ataque ás mesmas linhas , e privar que os facciosos não re cebão os soccorros que da Cidade lhes podem ser remettidos por contrabando .

A Fragata Constituição está recebendo lastro , e com toda a actividade se trabalha na sqa mastreação , á custa de particulares , como já em outro Officio ' communiquei a V . Exc . " ; e se as mesmas dispo . sições forem activamente secundadas , espero que em 50 ou 60 dias ella se ache ' em estado de Dave :

gar .

A Esquadra do Rio se fez á vêla de Pernambuco em 16 do passado : não se sabe porém qual tenha sido o seu destino ; e as embarcações vindas do Sul do Brasil não a tem encontrado , nem della dão 0 . ticia alguma . . A Fragata Creolo , de S . M . Britanica , comman . dada por Sir Tho . s Hardes , entrou neste Porto em 21 do passado , vinda do Rio de Janeiro com via . gem mui curta ; e igualmente nada diz ' a este resa peito .

He quanto se me offerece levar ao conhecimento de V . Exc . na presente occasião .

Deos guarde a V . Exc . A bordo da Fragata Conse tituição 7 de Setembro de 1822 . = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ignacio da Costa Quintella , Ministro e Secretario de Estado da Repartição da Marinha . = (Assiguado) José Joaquim Alves .

LISBOA 28 de Novembro .

com 18 dimandante deo as matia Cidade no midos

tado cercos facciosos linconter a por ele podessen die

Banco de Lisboa . - Compra do Papel . . . . . , a 86 t . . Venda 5 . . . . . . ' a 87 .

- No dia 27 entron a Galera Mercurio ; da Bahia , Compra da Patacas Brasilicab è Hespanholas a 845 .

com 48 dias de viagem . *

0 Commandante deo as noticias seguintes : = A ' Copia do Officio do Commandante du Força Marili . minha sahida re achava aquella Cidade no melhor ma na Bahia ao Ministro de Estado dos estado de defeza possivel , esperando com tudo a Negocios da Marinha .

chegada das Tropas de Portugal com huma impa Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - A in . ciencia illimitada , a fim de que se podessen dar surreição dos povos desta Provincia tem progressia energicas medidas de conter a Provincia dos seus vamente augmentado : Rio Real , Sergipe , e Coq deveres . Os facciosog tinhão posto a Cidade em aper . tinguibá já arvorárão o estandarte da rebellião ; sep . tado cerco , cspalhando que no dia 12 de Outubro do o seu primeiro objecto o privar esta Cida . atacarião as linhas de defeza por differentes pontos , de de viveres . As costas do Sul desta Provincia es . a fim de acclamarem & Sua Alteza Real Regente do tão quasi no mesmo estado , pois apenai de Cara Brasil independente de Portugal . O infatiga vcl Ge vellas , s . Mattheus , e Porto seguro nos vem alguns neral Madeira tinha dado as mais energicas provo soccorres ; e estas mesmas Villas estão a ponto de se dencias , a fim de serem rechassados os rebeldes , 80 insorgirem , por já existirem nellas alguns emissa . ouzasscm atacar . Os rebeldes tinhão algumas vezés rios dos facciosos .

apparecido , atirando sobre as avançadas ; mas logo As noticias de Pernambuco são igualmente mui que erão perseguidos , ' fugião em debandada . Os pouco satisfatorias , tendo deposto o Governo Ci distinctos Corpos de Milicias se achavão em muito vil , achando - se por esta causa a Provincia em per . boa ordem , e promptos para cooperarem na deleza feita anarquia .

da Cidade , e seus bens , ameaçados pelos Chefes da O Presidente daqoelle Governo Gervazio Pires Ferá facção . rreira entrou neste Porto a bordo de hum Paquete Å Esquadra se achava prompta , cem estado de Inglez : foi reclamado pela Junta Provisoria , e defender , tanto o Porto , como de contribuir para actualmente se acha prezo no Forte de S . Pedro . a defeza da Cidade , effectuando desembarqne , no A Corvcta S . Domingos Enéas , commandada pelo caso de ser preciso . O Corpo do Commercio tem Capitão Tenente Bento José Cardozo , se acha erg concorrido , não só com os seus Navios , e bens , mas zando á vista desta Barra a fim de auxiliar os Bar , até sentando praça na Tropa da 1 . a Linha , assim cos que navegão a este Porto ; e impedir que os in . como alguns honrados Brasileiros , a fim de marcha Burgentes pratiquem algumas hostilidades contra el rem á campanha para fazer goardar a Constituição , Tes ; armando ambarcações na Costa de Itapoan , c a devida obediencia ás Cortes , e a El Rei o Senhor Rio Vermelho , de que se aebio de posse ,

D . João VI . Dá Europeos en toda a parte , a que

no , de que se s na Costa dels contra els

chegão os rebeldes, são tratados com toda a igno minia, os seus bens lhes são roubados, e obrigados a abandonar as suas familias. Os mantimentos se achão em grande carestia, pela falta do Commer cio , mas as medidas "… ultimamente , tem feito diminuir algum tanto esta calamidade, menos quanto ao gado vacum, cuja falta he extraordina I'13. As ultimas noticias do Rio chegão a 10 de Setem bro. S. A. tinha ido a S. Paulo, a ver se separava o partido muito forte que alli ha pela união com Portugal. O Ministro Andrada era odiado no Rio de Janeiro, e conhecido como principal motor das grandes convulsões que ora grassão em todo o JBrasil. • Em Pernambuco tinha-se installado novo Gover no, mas ignorava-se quaes fossem as vistas dos no vos Chefes: ficava com tudo a Provincia ameaçada de huma guerra civil, aonde a divisão de tres par tidos prognosticava horriveis desgraças naquella malfada da Cidade. #

Os passageiros são: Gervazio Pires Ferreira, ex

Presidente da Junta do Governo de Pernambuco, e seu filho José Pires Ferreira; e o Primeiro Tenente Honorario Manoel dos Santos Cruz, os quaes vem rezos remettidos pelo Governo da Bahia. Sebastião R### Ferreira Fortas, Piloto d'Armada, e dois Officiaes Inferiores do Exercito de Portugal, remet tidos por de entes. Francisco Mendes da Silva Fi gueiró, Advogado: Manoel Pinheiro da Silva, Cai xeiro, e hum creado. " , , Entregon seis sacos, e tres cartas de officio, que ee remettem juntas. • Entrou igualmente no mesmo dia a Fragata Por tugueza Perola, Commandante o Capitão de Mar e Guerra, Marcal Pedro da Cunha, de Gibraltar e 5 dias, com 382 pessoas de guarnição. |- -* Entrou mais a Fragata Hollandeza Diana, Com mandante Wanderloef, de cruzar, com 381 pessoas de guarnição. • O Commandante da Fragata. Perola não deo no vidade alguma, disse que vinha junto com a Fra gata Principe D. Pedro, a qual se achava fóra da Barra diligenciando entrar neste Porto. - O Commandante da Fragata Hollandeza não deo igualmente novidade alguma. Disse, que tinha an dado cruzando sobre a Costa do Algarve.

* *

• • • * * * \ … - # … • * * * * * * * - # 2 - 2 - - - " Consta-nos que o Governo do Rio de Janeiro, fez sequestrar todos os fundos e propriedades que alti se achavão, pertencentes á Companhia do Alto Douro. Esta noticia, com tudo, não se acha ainda confir mada. Porém, o que não póde sofrer a menor du vida, he ter tomado aquelle Governo huma simi Ihante medida a respeito dos fundos e propriedades do contrato do tabaco alli existentes, como se vê dos dois documentos seguintes: - Manda o Principe Regente pela Secretaria de Es tado dos Negocios da Fazenda, que o Correspon dente do Contrato do Tabaco nesta Cidade , Thomás Pereira de Castro Vianna, compareça no Thesouro Publico no dia "Sexta feira 6 do corrente pelas 11 horas da manhã com todos os Livros da Escritm ração do mesmo Contrato. Palacio do Rio de Ja neiro em 5 de Setembro de 1822. (Assignado) Mar tim Francisco Ribeiro de Andrada. … Manda Sua Alteza Real o Principe Regente pela. Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que os Correspondentes dos Contratadores do Tabaco nes ta Corte enviem quanto antes ao Thesouro Publico todo o dinheiro que houver pertencente aos mesmos, º

assim come huma relação das dívidas, e de T baco existente, em cuja venda proseguirão, assim como do que ora em diante reeebão, remettendo o seu producto ao menciºnado Thesouro. P. go, 6 de Se tembro de 1822. (Assignado) Martim Francisco Ri beiro de Andrada.

- # -*

Quesitos: Decisão do Concelho dos Juizes de Fa cto, e Sentença do Juiz de Direito, sobre a accu sação do Promotor Fiscal, contra o Reverendo José Agostinho de Macedo, por abuso da liberdade da mprensa em hum $, da Gazeta Universal N.° 69, do corrente anno. |- • • Quesitos. 1." O Impresso denunciado f. 7 contém o abnso da liberdade da Imprensa declarado no artigo 12 nas especies 3.° e 4.° da Lei de 12 de Julho de 1821? 2." O accusado he criminoso desse delicto. ? 3." Em que gráo he criminoso ? - Lisboa 13 de Novembro de 1822. O Juiz de Di reito = Luiz Manoel de Moura Cabral. 1 - - Decisão do Conselho. O Conselho dos Juizes de Facto consultando a convicção intima da sua consciencia, declara por unanimidade de votos: que o impresso denunciado não contém o abuso da liberdade de Imprensa, por que foi accusado, nem o author do artigo he crimi noso. Lisboa 18 de Novembro de 1822. = José Joa quim de Noronha, Feital; João Loureiro: Gaspar José Ribeiro; Christovão, Avelino Dias; Bento Ma ria Lobº Pessanha; Mattheus Valente do Conto; Bernardo de Sousa Bárradas; Antonio Joaquim de Lemos" Monteiro; Jºsé Nicolá o de Massuellos Pin to; Mattheus, José da Costa; João Thomás de Car valho; Joaquim Alves Maria, Sinval. . ." ... "> – " o Sentença do Juiz de Direito. . * … . - Em vista e da declaração" do Conselho dos Juizes de Facto, : absolvo o réo da accusação, e se passe mandado de levantamento. Lisboa 18 de Novembra de 1822. = Luiz Manoel de Moura Cabral. | - Está conforme com os originaes. Lisboa 26 de No-º, vembro de 1822. = Anselmo José Ferreira de Pas SOS» *** . -?

* # --

Sendo hum dos primeiros deveres, o fazer-se co nhecer ao Publico, todas aquellas acções que se tor não dignas de louvor, não sómente como huma re compensa devida a quem as pratíca, como para apre sentallas para imitação: a Sociedade Patriotica, Cons tituição, se apressa, a fazer hum publico agradecimen to a todos os Cidadãos, que tão francamente a auxiliá rão no desempenho do Officio funebre que, por al ma do Illustre Regenerador Manoel Fernandês Tho más; mandou fazer no dia 26 do corrente na Igreja da Freguezia de S. Paulo, para cujo acto se pres tou gratuitamente o digno Paroco desta Fregue zia Simão Rei da Cunha, não só officiando pessoal mente, como promptificando tudo mais que estava á sua disposição; e entre o Numero dos mais Reve rendos Padres que assistirão ao Officio se prestarão tambem gratuitamente. O Coadjutor da mesma Freguezia Jeronymo Pereira da Silva, e o Thesou reiro Ignacio Joaquim Annes Neto ; e os Padres João Felix Lagranja Mestre de Ceremonias; Joa quim Francisco da Rocha ; Domingos do Casal; Bartholomeu Corrêa; Manoel Joaquim Torres; Be neficiado Sarrão, Cura da Igreja das Chagas; João da Matta; Fedelino José da Silveira; João de Deos, e F. Capellão do Navio S. João Baptista ; assim como os dignos Irmãos Mezarios da Irmandade da Santissimo Sacramento da dita Freguezia, com to

dos os paramentos que tinhão, e guarnição dos Al tares; o Armador da mesma Freguezia Luiz José Ferreira, com a a: mação e seu trabalho e direcção, pagando unicamente a Sociedade o trabalho de a colocar em seus lugares e mais condições, e o Ce rieiro Gregorio José Cabral com 100 tochas sem exi gir aluguel; e entre os Ecclesiasticos que assistirão ás abzolvições, em que entravão os Socios da Socie dade o Beneficiado Fr. Luiz Antonio Alves, e o Prior da Freguezia da Penna Marcos Pinto Soares Vaz Preto (que no officio recitou digna e gratuita mente a Oração funebre ao defunto Regenerador) concorrênão gostosamente os beneméritos Priores das Freguezia da Encarnação, e Conceição Nova. Os Membros da Commissão encarregada do dito Of

fieio João Antonio de Almeida, Domingos Gomes.

Rosa, José Militão Antunes.

* # -*-

- Na oceasião em que todos os verdadeiros Portu guezes tem demonstrado vivamente a dor que os ma gôa pela morte do Illustre e Benemerito Varão Ma nº cl Fernandes Thomás; não era de esperar que, a Sociedade Patriotica o Gabinete de Minerva compos ta de pessoas que em todas as épocas e por diversos modos tem feito patente seu amor pelo bem e liber dade da sua Patria, deixasse de expressar seus tris tes sentimentos respectivamente á morte do inclito Varão. Na noute do dia 23 de Novembro a sobre dita Sociedade se reunio em Sessão extraordinaria comparecendo todos os Socios vestidos do mais ri goroso, lnto e achando-se a sala igualmente de pre to; alli o socio o Sr. Antonio Joaquim Neri recitou huma Oração funebre, na qual descreveo o procedi mento do insigne Manoel Fernandes Thomás, duran te a sua vida, já como estudante, já como Magistra do , já como Regenerador, já finalmente como De putado_ás Cortes, fazendo por ultimo ver quanto a Nação era devedora a ##### e quanto era por isso digna de sentir-se a sua falta, seguio-se a esta hnm Epicedio e dois Sonetos dedicados ao mes mo, objecto. O Socio o Sr. Francisco 2acharias re quereo que a Sociedade premanece-se por algum tempo em silencio, passado hum pouco o Presiden te levantou a Sessão. + …" *

- # --

Senhor Redactor: — Se quer profiligar ainda mais esses detractores e maldizentes que inculcão como ilegal a nomeação de Gonçalves de Miranda para Secretario de Estado, por ser Deputado substituto de Cortes, póde copiar no seu sisudo Diario o § 3 da Carta de Lei de 11 de Agosto de 1821, que he do theor seguinte: — A disposição deste Decreto (que nenhum Deputado possa acceitar do Governo em prego , pensão, condecoração) he applicavel aos De putados substitutos, desde o dia em que são chamados para o exercicio de suas funcções. Em verdade, que prejuízo não seria para a Nação e para os substi tutos, serem estes privados de lhe prestar seus ser Viços e de se empregarem , só pela eventualidade de poderem vir a ser chamados para substituir os Deputados Ordinarios, se faltarem ? Nesse caso dei xão o emprego, e vão servir nas Cortes: que in conveniente ha nisso ? Summum jus, summa injuria. |- Philaléthes

- + -

Segunda Feira 2 de Dezembro ha de sahir á luz º N.° 26 do Conciliador Luzitano, ou o Amigo da ", e Uniãº; e com este N.° termina a Subscrie

pção do 1.° Semestre, que forma o 1.° Volume des. ta obra. • Na Segunda Feira 9 do predito mez se publicará o 1.° N.° do 2.° Semestre, que ha de formar o 2.° Volume: que comprehenderá 26 N º em 8.° grande, e

de 16 paginas cada hum, e continuará a sahir to.

das as Segundas Feiras. Pubicar-se-lhão Artigos so. bre Politica , Commercio, Agricultura, Moral, Re ligião, e todos aquelles artigos, que pelas suas ma terias concorrerem a manter a paz, e a união dos Ci dadãos do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Al garves. As Assignaturas se fazem na loja de João Hen riques rua Augusta N. 1, na de Antonio Pedro Lo. es rua do Ouro, na de Caetano Antonio de Lemos rua do Ouro, e na de Caetano Machado Franco na rua da Prata, preço por Semestre 1440. Cada N.° se venderá em todas as lojas de Livros por 60 réis. Os Senbores das Provincias, que quizerem subs. crever, podem-se dirigir pelo Correio por Cartas francas de porte a João Henriques na rua Augusta N.° 1, ou ao Redactor do Conciliador Lusitano, rua das Trinas do Mocambo N.° 101, na certeza de que infallivelmente lhes serão remettidos os Nº que se publicarem. , , ,

* -- + --

Sahio á luz a Gazeta das Damas, e continuará a sahir periodicamente ás Terças, e Sextas feiras, Convida o Bello Sexo á educação da infancia, se. gundo o actual systema, instrue-o, e deleita-o. Na parte politica vem reflexões accºmmodadas ao gosto, e caracter do Sexo, a que se dedica este periódico, convidando-o assim a que elle mesmo continue com melhor successo por meio da correspondencia huma tão util, e necessaria intervenção, fazendo-se crê dor por tão nobre título ás nossas maiores homena gens. Vende-se nas lojas do estillo, preço 60 réis.

#4

MINISTERIQ DA GUERRA,

Relação dos réos julgadºs em ultima instancia, pelo Supremo Con selhº de Justiça Militar na conferencia de 15 de No vembro de 1822.

1 Antonio Esteves, soldado do 4.º de Artilharia, natural de Alagôa, filho de Gregorio Esteves: em processo desde 23 de Fe vereiro de 1922, pele crime de 1.° deserção aggravada, roubos, e morte : condemnado em degredo por toda a vida para Moçambi que, pena de morte se voltar a este Reino. 2 José Bernardo, soldado do 1.º de Cavallaria, Cezimbra, de Bernardº Manoel desde 9 de Outubro de 1922, por 3." deserção simples: condemnado em 6 annos de degredo para os Estados dº India. 3 Agostinho José, soldado do dito : por 1.° deserção simples: condemnado em 6 annos de degredo para os Estados da India. 4 Caetano Afonso, soldado do dito, Alhandra, de João Afon so , desde 19 de Outubro de 1922, por 3.° deserção simples: condemnado em 6 annos de degredo para os Estados da India. 5 Manoel Moreira, soldado do 3.° de Cavallaria, Ramal, de José Moreiras desde 12 de Outubro de 1922, por 1.° deserçº em tempo de Guerra , condemnado em 4 annos de trabalhos pº" blicas, 6 Vicente Ferreira, soldado do 4.º de Cavallaria, Pereirº; solteiro, de João Francisco 1, desde 2 de Abril de 1922, por 4: deserção simples: condemnado em s annos de degredo para 0$ Estados da India. 7 Constantino José, soldado do 6º de Cavallaria, Villa Nºvº da Maia, de José Maria , desde 6 de Maio de 1922 - item º item. º José Pereira da Costa, Alferes do 1º.º de Cavallaria, Cº velhã, de Gaspar Pereira da Cesta: desde 29 de Outubro de 1822, pºr se ter dado por doente, e ser encontrado a passear: ab solvido. |- |- * Manoel Gonsalves, "soldado do 11 de Cavallaria, Alº", de Jºão Gonzalva º desde 16 de outubro de 1822, por 1. de

, 17 : 2108)

hos de persogo Affirma - se queado manter a capazes de

Porém nós temos demonstrado que pode haver ontro cunstancias em que pôt a Nação , a perfidin de hum motivo para declirar a guerra , mais claro , mais governo estrangeiro .) (El Espectador .) - termio inte , e mais conforme ao direito publico ; que he o caso p ! O que os poderia actualmente existentes em Madrid ponhão ein perigo a sagrada pe : soa do Hei , ou a dos principes seuis Irmãos . Por gianto não

NOTICIAS MARITIMAS . ' se pode conceber , se se apresentasse este deplosa v l caso , como os Ministros de bonn Bourbon pode .

Navios a salir . Tjão permanecer indifferentes , abandonando á sua jufausta sorte os principes do sangue de Henrique 5 de Dezembro para a Ilha da Madeira , a Es . IV , nem tão polico sc concebe como a França po . . cuna Lebre , Capitão Luiz Antonio Lessa . desse deixar de voar em seu soccorro , e de tomar A 6 idem para a Ilha de S . Miguel , a Escuina Con todas as medidas possiveis para a sua salvação .

ceição Flor do Mar , Capitão José de Abrell . As noticias de Madrid fazem temer que já nada A 7 idem para a Ilha Terceira , Hyate Conceição , esteja ao abrigo de huma ficção delirante . (Na

Capitão Antonio Ignacio da Costa . . Hespanha não ha tal ficção . Humn cento de malva . A idem para a Bahia , o Briglie Nova Efigenia , dos com mascara de patriotas , não são capazes de

Capitão João dos Sanios Oliveira , cujo Bri . intimidar aquelli ' s que tem jurado manter a Constitui .

gue já foi annunciado para o Pará . ção de 1812 .) Affirma - se que os fiscaes , encarregue A 15 idem para o Porto do Pará , a Galera Praze . dos de perseguir os anthoris das desordens do dia

resc Alegria , Capitão José Joaquim Pe . 7 de Julbo , pedirão ao ministerio que se forme o

reira , processo aos dous principes , infantes de Hespanha , Idem , idem para a Ilha da Madeira , o Brigne Es . on pelo menos , ao Infante D . Carlos . (Esta e outras , cona Nova Providencia , Capitão José B . . . falsidades , com que aos olhos da Europa se procura

ptista . desacreditar a nossa revolução , prova claramente a

Navios a sahir da Cidade do Porto . mná fé dos ultras , que julgão que a malicia , e os de . A 5 de Dezembro para Pernambuco , a Galera Ven . birios , de alguns falsos liberaes da Hcspanha , são " tura Feliz , Capitão José da Costa Pinto . desordens da generalidade dos Constitucionaes .) . N . B . As Cartas para este Navio serào luncidas

Nós ainda esperamos , que esta noticia não seja no Correio até ás 5 horas da tirde do dia 2 de Dea exacta , por quanto pode muito bem acontecer , que žembro . As quaes deverão partir pelos outros , até os principes só fossem chamados para d : clarar o á meja noite do dia antecedente ao indicado para a que se passou na sua presença , cousa a que já em partida . outra occasião se submetterão .

Não obstante o furor que se tem manifestado nas ultimas sessões das Cortes ; as medidas violentas ás qnaes se tem recorrido , as insinuações e provoca . No dia 5 de Dezembro proximo no Tribunal do ções que de algum tempo a esta parte se multipli . Conselho da Fazenda se ha de proceder arremata . cão contra o lofante D . Carlos , tudo em huma pa . . ção a huma propriedade de cas : s junto á Cruz dos Javra prova , que esta odiosa extravagancia não he 4 Caminhos N . os 135 , e 136 com muitas accommo impossivel . (0 descaramento com que mentem os dações , quintal e terra de semeadura , arvores etc . periodistas do Sena , passará provavelmente em pro , avaliada ' 804 renda em 240 S réis e de eco entrizico verbio , como a estupidez dos Frigios . He certo que na de 3 : 2008 réis por Execução que a Fazenda faz nas sessões lem havido aquelle calor que necessariamen . aos Herdeiros de Desambargacior Mattos Soeiro , co . te ha em todo o corpo legislativo , quando se discutem mo Superintendente da Dicima e he Escrivão José questões , qiie tem referencia á suspensão ou coarcta . Thomás de Araujo , aonde corre a Execução . ção dos mais sagrados direitos do homem , porém dar o nome de furor a este calor , e dar - lhe este nome hum periodista , que redige as sessões das Camaras dos De . putados da França , he sem duvida o ultimo extremo

THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . onde pode chegar a má fé dos homens . Qualquer , que seja o calor com que nas nossas Cortes se discutem as

Beneficio de Pellizzari . materias , nenhum Deputado jámais tem permissão Sabbido 30 de Novembro : a Companhia France . de fazer as personalidades que mutuamente se prodi . xa representará Manlius Capitolinus , Tragedia em 5 galisão em França os dois lados da Camara , nem já . actos , em versos de Lafosse ; , seguindo - se - lhe Mon . mais se verão aquellas escandalosas scenas que houve sieur de Crac ou Les Gascons , Commedia em 1 acto em Paris no anno 19 quando os Deputados liberaes e em versos de Colim Darleville . Entre as 2 peças forão insultados , pelos assalariados agentes do Go - Mr . Pellizzari pai executará sobre o Theatro hum verno . : :

concerto de Rebeca , este concerto será seguido de • Não ha duvida que algumas das medidas do govern La Chasse du Jeune Henry executada a grübde or . yo são se assim o querem , rigorosas , porém nós não chestra podemos comprehender como o Diario dos Debates , N . B . A fim que a representação de Manlius seja que sempre foi o orgão de hum partido que tem estado posta em Scena com toda a pompa e expectaculo , que reclamando , e finalmente estabeleceo huma multidão esta Obra exige , não pode ler , execução na Sexta fei ' leis de excepção , possa chamar violentas as medi . ra como se tinha avisado , e fica rezervada para Sabba

que as nossas Cortes adoptárão nas criticas cir - do . . ;

; a

que

da . .

.

.

.

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL . i

Sabbado 30 .

Novembro de 1822 .

ZBUDIN

NO

DIARIO DO

GOVERNO .

· N . 283 . ' n nu

ii .

in :

quim Framigno de toda

intelligent

rese Bantion Seteni , de par

Je veux bien admettre chez moi ope douce liberté : . : mais je ne puis ca tolérer l ' abus .

. . Aventures de la fille d ' un Roi . 2

008KHZ PFICIO . .

quim Francisco Flores , pois o serviço porelle prese MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA .

tado be digno de toda a commemoração , é recoma

pensa ; he muito babil , intelligente , e activo , bem „ M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de

morigerado , e de huma conducta sem nota ; espero I Justiça , sendo - lhe presente a informação do Chanceller da

que Vossa Excellencia faça presente a Sna Mages . Casa da Sappiicação que serve de Regedor , na data de 20 do

tade os seus bons serviços para que Sua Magestade corrente , sobre o requerimento de Manoel José Guedes , e oue

seja - servido remunerallos . Deos gnarde a Vossa Ex . tros , acerca da infracção das Bazes da Constituicão , e da Lei de cellencia . Borio da Fragata Constituição . 6° de Se . 12 de Julho de 127 . accusada ao Correcedor de civel da Cidai tembro de 1822 . = Illustrissimo e Excellentissimo de , Francisco . Venancio da Veiga , porque na qualidade de Con - Senhor Ignacio da Costa Quintella , Ministro e Se . servador da Irmandade dos Cegos admitte tomadias dos Impressos tario de Estado da Repartição da Marinha , . avulsos , que o mesmo Chanceller da Casa da Supplicação faça ' sa ber aos recorrentes , que não teve logar a mencionada queixa , Tenho occasião de participar a V . S . . que no por quanto , só desde a publicação da referida Lei de 13 de Juo dia 30 de Setembro proximo passado ordenei ao Jho de 1821 , he que , ficarão extinctas as Conservatorias , e Prie Bergantion loglez Brothers que vinha de Buenos Ay yilegios . Palacio de Queluz em 26 de Novembro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , ,

res em lastro , fosse ancorar nesse Porto pelo ter visto sem Bandeira atravessado oa Barra , e ter mandado o bote com o Capitão a terra e acompa .

nbando - o até proximo á ponta de Santo Antonio , LISBOA 29 de Novembre .

virando a Corveta do meu Commando no Bordo de "

mar passamos á falla de hum Bergaotim Inglez que Banco de Lisboa .

parecia dirigir - se ao Posto e disse vir do Rio de Compra do Papel . ' . . . . . a 86 d . .

Janeiro em lastro e ir para Pernambuco . , jnlguei que Venda . . . . . . 8 87 . .

bia ancorar para supprir alguma falta porém ao Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845 .

anontecer vi que virou no bordo do mar , o que me

gausou desconfiança e me obrigon & observallo to . Peças Officiaes .

da a noute , no dia seguinte tendo occasião de N . ° 21 - 1 . * Via .

rezistar e estando seis ligoas ao Sudoeste da Pon . · Mustrissimo e Excellentissimo Senhor : - Tenho ta de Santo Antonio , provon ser o Bergantim In a honra de fazer presente a Vossa Excellencia a girz Ladyosthe Lake , do Rio para Pernambuco em parte que me remetteo o Commandante di Galera Tietro e a seu bordo trazia de passagem o Primeiro S . Domingos Enéas , e por me parecer que o obje , Tenente Honorario Antonio dos Santos Cru % cnm cto de que ella trata estava fóra do alcance da passa porte do Ministro da Marinha da Corte do Rio minha jurisdicção a transmitti ao General Gover . de Janeiro em que diz simpl smente vai em commis . nador das Armas desta Provincia , e á sua disposi . . são sem declarar para onde ; á vista disto e da estra ção entreguei o Official , a qne a mesma se refere , Vaganie derrota do Bergantim que indo para Per . tendo mandado proceder a hum Interrogatorio do nambuco se aproximou tanto a este Porto a ponto qual transmitto copia a V 088a Excellencia , tendo de poder reconhecer os Navios que estavão dentro , remettido outra ao predito Governador das Armas . Ordenei lhe seguisse as minhas agoas com tenção de

Tamb m me cumpre leyir ao conhecimento de o fazer entrar na Bahia , porém na tarde e nonte Vossa Excellencia que se me apresentou proceden . que se seguio ventando fresco do Leste o dito Bri . te do Rio de Janeiro com Guia para Lisboa o sea , gue sendo muito mao de vélla contrariado por ha gundo Tenente José Joaquim Lopes de Lima o qual ma grande corrente ao Sul , pela manhã do dia 2 yendo as circunstancias em que se acha esta Pro do coprente apparecemos ao Sul do Morro sem pro . vincia , e que podia ssr otil ao Serviço Nacional e jecto de voltar tão sedo á minha estação , em conse Real einpregado em alguns dos Navios da Esqua . qnencia do que resolvi abandonar o Bergantim man . dra a isso se offereceo e em consequencia o nomeei dando vir para meu Bordo o dito Primeiro Tenente para a Fragata Constituição onde se acha embar e fazendo força de vélla para este Porto cruzei á vis . Cado .

ta da Corveta Calipso nas agoas de Camamú sentin . O Primeiro Tenente Honorario Joaquim Francis . do dizer a V . S . que por este accidente e contra . co Flores que commandava a Sumaca Conceição pe . riedades de ventos e agoa , estive fóra dos limi . dio ser . dispensado do serviço , allegando razões mui tes da minha estação trinta e seis horas . Não ten , attendiveis visto não ser effectivo no seu Posto , em do hoje embarcação nenhuma á vista que . procu . sen logar nomeei o Segundo Tenente Joaquim da re o Porto por quem podesse mandar a presente , Costa de Carvalho pertencente ao Bergantin Audaz . motivo por que me dirigi á elle para o poder fizer • Peço licença para recommendar á Vossa Excel , com mais brevidade desembarcando o referido Pri lencia o prccitado Primeiro Tenente . Honorario Joa meiro Tenente e seu criado , para ficarem a disposi

dyosthe " Lomio provon ao Sudoeste asião de

do Ministrontonio doo osagem o primo

Commandanteustrissimo Capilartes de Marina

era que es pommand . is

cão de V . S . Esperando que merecerá a sua approu goes Nunes Escrivão < Antonio dos Santos Cruz , vação o que acabo dc The participar . Dcos guarde Primeiro Tenente da Marinha = Luiz José Dias , a V . S . muitos annos . Bordo da Corveta S . Domin . Segundo Tenente = Ernesto Maria de Espie , Primei . gos Enéas le vélla na Barra da Bahia 4 de Outubro ro Tenente & Joaquim Maria Brullo de Moraes , de 1822 . Ilustrissimo Senhor José Joaquim Alves , Capitão de Fragata e Commandante . . . . Capiião de Mar e Guerra e Commandante da For . ça Maritima . = Bento José Cardoso . '

Aos quatro dias do mez de Outubro de mil e

' " * * oitocentos e vinte dois no quartel de Marinha por Aos sete dias do mez de Outubro de mil e pita Ordem do Illustrissimo Capitão de Mar e Guerra , centos e vinte e dois , a bordo da Corveta Dez de Fee Commandante do Porto , e Defeza Maritima , e da vereiro surta na Bahia de todos os Santos presente o res . Presença do Capitão de Fragata Major da Esqua . pectivo Commandante e Officiaes de patente , e eu em dra , e de mim Escrivão se passon huma exacta re observancia de huma ordem de Commandante da For . vista ao trem que pertencia ao 1 . º Tenente Antonio ça e Defeza Maritima desta Provincia o Capitão de dos Santos Cru % , assistindo este tambem ; Constando Mar e Guerra José Joaquim Alves em data de cinco de de hum baû duas caixas , huma dita de folba pe Outubro dito foi perguntado ao primeiro Tenente Ho . quena , e huma carteira , e sendo tudo aberto foi Florario Antonio dos Santos Cruxos objectos seguintes : indagado volunte , por volume , pelo proprio Ma . primeiro o dia mez e annoem quic ' sabio do Rio de Ja jor da Esquadra e não se achando além da roupa , neiros e em que tembarcação . Resposta : Quie sahib é varios instronèntos pertencentes á Nautica , mais ta no dia sete de Stepbro de mil e oito tentos vins do que alguns papeis Publicos do Rio de Janeiro os te e dois , im hom Brigne fuglez por nome Ladyosu quars ficarão na mão do Commandante de Marinha ; the segundo ' que ' ordens recebera para a Com mir e o dito 1 . º Tenente foi perguntado pelo Major da são de que vinha encarregado . Resposta : Qnetan Esquadra para que dissesse de baixo da sua pala . to as instrucçõrs , que recebeo por escripto , como vra de honra se presuia mais alguns papeis ou outra ordens ' vocaes lhe era por todas estas determinado qualquer coisa a que elle respondeo que não . E poi que embarcasse no sobredito Bregaitim Yad que a constar lae rei to presente termo que apeigaei annira por ser om Serviço Nacional) e se dirigisse com o Sr . referido Major da Esquadra . 5 Quartel a Pernambuco e entregou ao Governo desta dita Pro do Commando da Força Maritima data ut Supra . vincia os Officios qne lhe forfo entregues ' , ' outro José Antonio Teixeira Falquer , Miguel Gib de No Sim que se encontrasse a Expedição do Rio de Jn . ronha , Major da Esquadra , Antonio dos Santos meiro transmitisse ao Coinmandante della la ordem Cruz , Primeiro Tenente .

and de se retirar para o Rio de Janeiro , é nada mais

il ' i , absoluta mente disse the fora ordenado . Terido sidó Manda Sua Alteza Real o Principe Regente do mencionado no antecedente Artigo ' o ' lugar para ons Rcino do Brasil a todas as pessoas a quem esta fôr de te destinava , supprimio - se a terceira pregunta . apresentada , e o seu conhecimento possa pertencer , Quarta : Por que motivo veio tão proximo à barra que não ponhäo embaraço algum á livre sahida des . desté Porto ' podendo fazer a sua derrota mais ao te Porto do 1 . º Tenente da Marinha Honorario An . Jargo . Resposta ; Tanto por que o vento the obri . tonio dos Santos Cruz , que vai em Commissão do gára a isso pois que nos inltimos tres dias foi No Serviço Nacional . Palacio do Rio de Janeiro em 5 de nordeste e Nordeste e Lesnordeste com grandes cosé Setembro de 1822 . 5 . Manoel Antonio Farinha . Lue rentes para o ' Sni como por ' one ' poderia encontrar gar do Sellos s Leva tambem 0 . 8ë 19 . Creado . Paço 5 à Expedição . Quinto : Por qire razão deiton ao de Setembro de 1822 . = Manoel Antonio Farinha . = mar os Despachos de que vinha encarregado sendo Registada a folha 292 .

! ! registrado por hnia Embarcação Portugueza . Res . posta : Que antes da sua sahida preguntára 30 Mi : Ilhistrissimo Senhor Commandante da Força Ma Histro : Marinha (visto que as suas instrucções na ritima : Diz Jonquim Francisco Florée , 1 . º Tenen da fall : vão sobre este objecto) se no caso de encon - te ad honorem , que havendo - se prestado ao serviço frit og Navids aromatog da Bahia devia deitar os da Nação pa occasião de maior urgencia , foi encas . Officios ao mar ; preguntando . The mais se devia regado de commando da Sumaca de Guerra Concei . consirlerar éstes Narios conto inimigos que id ditoção , na qual julga haver comprido com exactidão Ministro Pé respondêra que deitasse os Officios ao als differentes commissões de que foi encarregado ; mar mas que não considerasse ós Navios como ini agora porém que se persnade não baver ebea urgen . migos . Sexto : Se fôra da znala dos Despachos tras cia quer approveitar . se das vantagens que lhe offere . zia mais alguns papeis e que destino Ibro deo . Res . cea marinha mercante , aonde sempre andon ; pois posta : Que todos os mais papeis 900 frazia forão que não sendo o Supplicante Official effectivo , aos aquelles que se lhe acharão nos sens baûs , é car . quaes compete em primeiro lugar o . commando de teira quando fotão registrados . Setimo ' : Se em al embarcações de guerra ; não recebe o sapplicante guns dos Portos on Costa desta Provincia desembar . soldo da fazenda Nacional senão quando extraor . con alguiñas atmas , papeis ou outros quaesquer dinariamente he empregado , o que rarissimas ve objectos c ' scem o Navio em que se transportava fi zes poderá acontecer , vindo - lhe assim a fal . cárão alguns Artigos que hajão de desembarear e tar os meios de qne forma a sua subsistencia ; por aonde , Resposta : Que desde o segundo dia da sua tanto pede a V . S . ' que em vattenção ás razões ex . salida do Rio de Janeiro não tornára a ver mais pendidas queira mandar - lhe dar a sua demissão do ferra que no dia 20 de Setembro ' a ' s Ilhas dos Abro - Commando da dita Sumaca Conceição . E R . M . lhos em distancia de dez hilhas , ao mar e depois à Joaquim Francisco Flores . . . Costa do Morro de S . Paulo no dia antecedente ao em que foi registrado e que nada desembarcára é N . º 82 - 1 . Via . " que Burbe positivamente não vir no dito Bergantim Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : Houten vbjecto algum para desembarcar , e nada mais dis á tarde entrou neste Porto a Sumaca Bom Jesus , ar se . Tudo quanto ha dito júrou debaixo da ' sta pa mada em Camumú pelo Commandante do Brigue 1 . vra de Honra diante do Commandante que io in Promptidão , da qual tinha to Commando Damin terrogo ' u dos Offciaes abaixo assignados é de mira gos Fortunato l ' alle , primeiro Tenente da A . N . e Escrivão que o fiz e assignó Synpbronio Rodri . R . que t # abem veio a bordo ida dita Sumaca , po .

> }

> • (.. 2 $11"),

dendo escapar aos facciosos" pºr meio de huma Ca pitulação, que elles lhe oferecêrão, entregando a Artilharia, Seldados 1 e Familiasº que vinhão a bordo, por este procedimento voulaefazeri éhtrar em Concelho de Guerrar o dito Official; e o que resul tar farei presente a Vossa Excellencia… :o"; • Incluso envio a Parte que elle me tem dado da sua Commissão, e Capitulaçã6, rogando a Vossa Excellencia que tudo leve ao Real Conhecimento de Sua Magestade. Deos guarde a VorsaaExcelencia, Bordo da Fragata Constituição 7 de Outubro de 1822. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Igna cio da Costa Quintella, Ministro e Secretario de Es tado da Repartição da Marinha. ..…………. ".. Copia das Instrucções que recebi do meu Comman dante o Capitão Tenente José Candido Corrêa. , , "… :-** , e - Para o Primeiro. Tenente Valle, Vossa Mercê logo que o Pratico ache que he oc casião de se fazer á véla, o execntará subindo pelo Rio de Maraú até 1 defronte desta Villa, e aonhe cendo que os Insurgentes de Camainá não tem aindaí feito junção com os desta Povoação, estacionar-se-º haalli (se julgar poder fazer sem risco) por aquelle tempo que #" sufficiente , para que o man timento que leva lhe chegue até á sua volta a esta Barra, e daqui até à Bahia (caso que já me não ache fundeado) e achando que a dita reunião se tem feito, apparecendo qualquer força, procurará des truilla, e causar ao inimigo o maior damno que po der, o que conseguido, se retirará. Protegerá igual mente à descida de qualquer Barco que esteja car regado de generos, e que queira sahir para a Ci dade, de os outros Barcos ou Canôas que encontrar," se poder os aprezionará. Terá muito em vista não. arriscar, não só a Sumaca como a sua guarniçãº que, caia no poder dos Insurgentes; e Vossa mercê terá finalmente muito em vista obrar com aquella pru-º dencia, e saber, de que he dotado, para que de-- sempenhe esta Commissão, como espero. =Bordo. do Brigue Promptidão surto na Barra de Camamá. 8 de Setembro de 1822. (Assignado) José Candido Corrêa, Capitão Tenente Commandante. = Senhor Domingos Fortunato do Valle, primeiro Tenente e Commandante. : - º Participo a Vossa Senhoria que a nove de Setem bro levei ferro da Barra grande de Camamú, e en trei no Rio de Maraú a dar cumprimento á Com missão de que fui incumbido pelo meu Comman dante o Capitão Tenente José Candido Corrêa, como consta das instrucções que por copia levº á presen ça de Vossa Senhoria: a dez do mesmo fundiei de fronte da Villa, onde estavão perto de trezentos ho mens em armas, com huma bandeira branca arvo rada e huma figura preta no meio, que se nãº Pº dia conhecer qual fosse a sua significaçãº, e ºutra encarnada a pouca distancia. Logo que fundiei, tº cárão as Caixas em terra, e ouvi logo grandes ala ridos, chegande a maior parte daquella gente aº lugar mais proximo da Sumaca, ameaçando-a com suas armas, e com palavras injuriosas, ao que res pondi com hum tiro de balla feito por alto para conhecer qual era a tenção desta gente, ao que Tes4 pondêrão logo com descargas de mosquetaria; tº ques de Caixas, e augmentou a gritaria. Vendo eu isto, e conhecendo que estavão dispostos a disputar as forças desta Sumaca, rompi logo hum vivº fºgº de artilheria contra esta força que se me oppunha, e tendo-lhe feito trinta e cinco tiros, conheci que o inimigo se acobardava, e só tratava de se pôr a salvo, encubrindo-se com as casas, e fugindo Para

lugares mais distantes da Villa. Mandei parar os fogo, a fim de reservar as munições para ontra oc casião mais lopportuna. No dia seguinte, vendo que me não atacavão, e que o inimigo se achava dis», perso, tentei isubir ao Engenho do Noviciado, aº fim de auxiliar aqdescida de hum barco que alli se, achava fundiadovcdm huma cargas (nas circunstan-> cias presentes) idemnita utilidadeia esta "Cidade yue º que não tinha até,allie sahido, pelo inimigo Loterº impedida;#aasim, embarcar gado que se achava no , dito Engenho. E para isto informando-me primeiro" com o Major José Francisco Mendes (dono do # Engenho e barco), que era o Pratico; a respeito da! subida, perguntando-lhe º se havia, sufficiencia de agua, e ser podiaisempre navegar a meio riº, ex-: pondo-lhe, e declarando-lhe o meu designio, o qual, erá nunca chegar ao alcance da fuzilaria inimiga, º me respondeo que podia sempre: navegar a meio rio, e que até podia bordejar (o que tudo attesto: com os donos, desta Sumaca, Capitão, e a maior, parte da Companha que se achava presente) não me declarandhia diffieuldade º que havia na passa gem de humas pedras alagadas a meio rio, que váº fe char cóm a margem do Norte de mesmo, e só ofere cºmphum canalete encostado á margem do Sul, tão estreito, que não excede a sete braças. Como a maré, estivesse cheia, e nada visse da que, exponhº se gaiano dito Pratico com a Sumaca a passar este nto lab qual tocada de "huma] viração entãº mui. resta, cami efeito passhu pelo tal Canalete; mas º inimigo! que me vio velejar, e sabia que infallivel, pºr aquelle-estreito, havia passár, embuscou-se na quelle lugar chamado as ponta de S. Roque, e ao passar…recebi humac descarga de fuzilaria ferindo me levemente o Piloto, alguns Soldados, e Mari nheiros cortando-me muitos cabos crivando-me bas-- tantémente o panho, e talvez ma seria bem pernie ciosa esta embusdada se immediatamente não(recha… # o fogº do inimigo com dois tirosº da metra ha que fez sustar o fogo inimigo. Logo então co nhecia imprudencia, e o risco a que o Pratico ex poz esta Sumaca, mas, como não podia immediata mente descer por causa da viração da enchente, e sobre tudo do tal Canalete; subi ao referido Enge nho do Noviciado onde recebi e embarquei hum pouco de gado, a familia, e a escravatura do tal Major Méndes, e trazendo em minha conserva o seu barco com mantimentos: chegado que fui no dia quatorze á tal ponta de S. Roque dei fundo por não ter vento para investir o Canalete das Pedras, e como o não tivesse em dez dias que naquelle lu gar o esperei; teve tempo e inimigo de se fortefi car fortemente na ponta de S. Roque, com huma peça intrinxeirada, múita gente e tropa, que se achava no Camamú vinda da Estiva Nazareth, e Al dê a além deste ponto occupou com Tropa, e Povo armado todos aquelles que ficavão em roda de mim para cortar-me o desembarque se intentasse fazer aguada. E vendo o inimigo que de todos os pontos me alcançava com a fuzilaria e com a peça, que varias vezes me cruzou por entre os mastros, cor tou-me a amarra em duas partes fez-me hum rom bo na roda da prôa, e finalmente que não tinha vento para descer o Rio, e vendo que me não ren dia antes disputava a minha decida; na manhã do dia dezesete mandárão-me hum Officio ordenande-me da parte do Principe Regente, que me rendesse , ou me farião crua guerra, ao que por modo algum não: quiz annuir, vendo elles a minha disposição de defender a Sumaca até a ultima me oferecerão Capitulação (como mostrarei pelos Officios que re cebi, e que tenho em o meu pdder) e o que julguei util o aceitar pois que eu me retirava com Artilhe

Senhor Redactor: -Tendo observado em Lisboa, com a maior magua, a menos liberalidade que he pessivel em todos os Donativos, que se tem feito, e vendo que se tratá de fazer hum à beneficio dá familia do sempre lembrado e honrado Fernandes Thomás, tema que a respeito deste Donativo aeon, teça o mesmo, "não porque a existencia de tão in teressantes pessºas dependa delle, já porque-S. Ma gesta de lhe tem dado as maiores demonstrações de estima e de interesse. (Que gloria para o 1.° Bene meritº da Patria é sua familia necessitáfº destes soc corros) já porque seus Regeneradores companheiros do grande Fernandes Thomás não sãe capazes de se esquecerem daquelle que os poz na carreira a mais brilhante a que o homem póde ehegar na So ciedade; mas sim, porque se a respeito deste Do nativo acontece a mesma pouca liberalidade seria hum desdouro para os liberaes, e huma gloria pa *a os perfidos egoistas a que o vulgo chama Cor eundas. Quando eu digo a menos liberalidade que he possivel em todos os Donativos he porque me lembra o que a Bahia fez ao Conde dos Areos, por haver salvado meia duzía de pessoas, derão os Ne gociantes e Proprietarios da Bahia, que oompara gão nenhuma tem em riqueza com os de Lisboa, So bio aquelle Donativo a cem contos de réis, e que mettêrão no Banco do Rio de Janeiro para Patri monio do mesmo Conde, ora quanto devem dar os de Lisboa a Manoel Fernandes Thomás, que salvou a todos os Portuguezes ! ". . . * *. Grande Bahia, que estando cansada de immen sos e grandes Donatíves, em todos os tempos, deo aquelle de cem contos de réis ao Conde; fez huma Praça de Commercio rapidamente, deo ao mesmo Conde, por ser o author desta obra, mais huma rí e a espada, etc.; e está constantemente fazendo Do nativos a beneficio de familias e de qualquer pes soa que por alli passa com necessidade. Digão: né alguns passageiros que vinhão para Lisboa na Náo Meduza em 1815, e que para a Náo voltar para o Rio, ficárão na Bahia sem meios para se transpor tarem para Lisboa (só a casa de Domingos José de Almeida Lima e Antonio Ferreira Coelho fez trans ortar para esta, além de ter º trado em outros onativos, huma familia que se via sem meios, e de quem não tinha conheeimento nem recommen dação , com tantas com modidades come se tives sem grandes meios; no que despendêrão muito aci ma de 600 && réis) e diga-o eu mesmo, que tendo já alli recebido grandes obsequios, quando passei a primeira vez; quando por alli vim ultimamente pela segunda vez, só porque desconfiárãº que as minhas circunstancias não erão boas me fizerão hum Donativo de 4008 réis, simplesmente entre 12 pes soas, e em hum instantº, as quaes nomeio, pois que o oecnltar seus nomes seria hum crime. Tambem deve lembrar o Donativo que fez o Rio de Janeiro á Tropa por occasião da Regeneração o qual em poucos dias passou de 40 centos de réis. " Para que V. m. e as mais pessoas, que lêrem

esta não pensem que o que eu digo a respeito do ,

incomparável Fernandes Thomás he com fins parti culares, saibão que não tenhº vivido em Pertugal, que estou aqui á muito pouco tempo, que não, de pendo de Patronagem alguma; e que me retiro bre vemente, e que ao immenso Fernandes Thomás só mente eonheço do Congresso, o que sinto pois que estimaria mais a amizade delle do que grandes thesouros. Lisboa 15 de Novembro 1922. De V. m. muito attento venerador. = J. L. G. S. - Nomes das pessoas que na Bahia me fizerão o Do nativo acima referido: Joaquim José de Oliveira 40$000 rs. Manoel da

Silva Friandes 408000 rs. José Antoniº Rodrigues Vianna 40$000 rs. José Joaquim Machado 4ogooo rs. Domingos Antonio Pereira Franco 4ogooo rs. José Antonio Rodrigues de Oliveira 40gooo rs. Luiz Antonio Vianna 208000 rs. José Miguel Dias de Faria 208000 rs. José Antonio de Sequeira Bra ga 208.000 rs.. Antonio Luiz Ferreira 208000 rs. Domingos José de Almeida Lima e Antonio Ferrei ra. Coelha 80sooo ri, Tºtal 4oogooo rs... … º…

• - ---* • • |- * * * |- "; |-

- + - * *

- Badajoz 20 de Novembro 1922.

Senhor Redactor do Diario do Governo, em Lis boa: — Permitta-me Sr. Redactor recorrer á impar cialidade de seu acredi diario, # O favor de fazer publico con a brevidade possível, a indignação, e desprezo com que forão nesta Capital recebidos alguns numeros do nºjento, esguio , é tor to Hercules, que de novo appareceo em Lisboa. " Todos os bons Hespanhoes analizão, a indecencia, e sem vergonha do vil redaetor, que demasiada. mente aqui se conhece, e admirão espantosamente, que hum Biltre se attreva em huma Capital (º á vista de tantos homens instruidos de que abunda Lisboa) e se faça escriptor publico, a fim de publi ear, e espalhar a sizana, e verter com tanto desca ro a infame deutrina de hum vil partido a quem sempre foi vendido. • •

Ninguem deixa de conhecer aqui, a linguagem venal dos impostores, desses inimigos disfarçados da nossa santa causa, e todos conhecem e dissimulo com que trabalhão para dividir e extraviar a epi nião publica, e diminuirem pela publicidade de suas vís blasfemias, e falsos queixumes, a confian ça que por tão justos e sagrados motivos toda a Na ção Portugueza tem posto em seus actuaes e dignos Directores, em seus primeiros Libertadores, nesses Heróes, firmes baluartes de nossas liberdades Pa trias, a quem os malvados nunca poderão encarar, por-. que receião hum dia o castigo de seus atrozes crimes; dia em que não fieará impune a mordaz lingua se ductora que por mais que vocifere já mais se pode rá diminuir o conceito que tem formado a Naçãº Hespanhola, de tão dignós e respeitaveis Portugue zes, cuja escrupulosa inteireza, virtude, juizó, e capacidade, são tão conheeidas em esta, é mesmo em todas as Nações livres, que não cessão de ad mirar seus utilissimos trabalhos, seus puros desejos pelo bem geral de seus Concidadãos, e seus extre mos, e amor Constitucional. -

Todos os bons Hespanhoes desejão ver acabada tanta generosidade, tânta indulgeneia com esses vís monstros, com esses infames calumniadores, que sem força moral (porque a não pódem ter) nem fy sica, pertendem só por seus exaltados e indeeentes escritos, cheios da mais escarnada falsidade, sur prehender incantos, e empatarem assim o progres so da nossa ineomparavel felicidade, e de nossa im mortal gloria; mas não o conseguirão já mais, são já bem eonh cidos, sua desmoralização, sua impos tura, sua falsidade, he bem palpavel, e não ha ninguem que não abandone ae desprezo pnblicº si milhantes monstros, desdoiro dos Portuguezes; dessa Nação briosa a quem tenho a felicidade de perteneer; eu quizera estar hoje em Lisboa no meio de meus ca ros compatriotas, para dar huma prova da minha ih dignação particular contra infames, saberia impôr de novo silencio, a esse ranhozo e novo ####

não grasnaria tanto, pois sabe que o conheço bem

e sei de que pé cocheia; que se lembre de mim, e

cuidado com seus insultos, pois que se me chegar a ver, sua impotente massa cahirá de repente da

melhor achavão pareceres on face

suja mão que figura dirigir - la ; não será preciso 2500 homens e 70 eavallos passarão o Ter ; e a seu acabar pelos ferros (como diz o tal bolas) a liberá encontro ' marchou : o general Milaus . com parte das berdade da Imprensa , acabará o opprobrio da li : Brigadas . 1 . ' e 3 . O centro da divisão era compos berdade da Imprensa , , desapparecerá a vergonha to da cavallaria da 1 . brigada , na qual se achava da producção litterata Portugue % a , acabarão as blas . hom destacameuto ' de Courasseiros , e hum pelotão femias , e se miarará para sempre o vil aleijão pe , de lanceiros Italianos commandados por . D . Geron . riodiqueiro ; a quem applico por agora vergalbadanymo ' Damiani . No flanco esquerdo se achavão os e casa de doidos . Sou com toda a , veneração e res volontarios , ás ordens do Commandante interino 11 . peito do Sr . Redactor do Diario do Govorno , ve , cero . e o de Cordova commandado pelo Tenente Co . nerador amigo e obrigado , creado . = Salvador Pires ronel Beza . O resto da Brigada estava se ordens do de Macedo .

Tenente Coronel D . Pedro Navarro Pingarron . O General com os seus officiaes marchou com a colamna

da direita , e desalojou os facciosos , lançando . 08 para * * NOTICIAS ESTRANGEIRAS , o lado da ponte . No emtanto a columna commandada

por Mier tambem os desalojava das fortes posições HESPANHA .

que occupavão ; os facciosos lançados sobre o sio Barcelona 10 de Novembro . .

tentarão manterem - se na ponte . " Então Sarabia fer Os n08809 periodices publicão as noticias seguin . marcbar a cavallaria a galope para que vadeasse o tes : Quartel General do exercito de operações em rio , a qual carregou sobre o inimigo com tão di Villa nova de Meyá , no dia 7 ás 6 , da tarde . ! toso effeito , que , duas companbias inteiras ficarão

Chegou hoje a este ponto o quartel general com cortadas , e 90 mortos no campo da batalba . A ca . a 5 . divisão , ás ordens de Gurrea , e o corpo de vallaria inimiga fugio vergonhosamente na direcção reserva ás de Barcena . Ci facciosos de Remagosa de Esquirol , os outros facciosos retirarão - se para que se achavão postados a qui , precipitadamente , se Şanglez , onde receberão dos nossos , cruel estrago . retirarão pelo disfiladeiro de Pasnou , na direcção As nossas tropas finalmente cançadas de persegai . de Tremp , onde se reconcentrão com os restos das rem os malvados , retrocederão pelas 10 horas da outras quadrilhas , particularmente com a do traidor , noite . : - . F . Eroles .

. . . O general : Milans affirma agora , que mais de 400 Este indigno , segundo noticias - authenticas se acha forão os que sucumbirão aos golpes dos amantes da bastante molesto e de cama da sua casa (de Talarn , liberdade . A nossa perda foi diminuta . O mesmo que mandou a toda a pressa despejar . gi . .

general na noite de 26 quiz sorprehender o faccioso Romilho devia hontem ser prezo por ordem do Malavilha , e o seu camarada Fleyres mas por huma Capitão General Visco , porém como Romagosa cra terrivel tempestade , ficou frustrado o seu intento . qnem estava encarregado da execução desta ordem , Na . madrogada do 1 . º do corrente derrotou a Tar . parece que estes dois palvados fizerão conloio entre garona , matando - lhe 13 homens , e ferindo muitos si , o qne fez que ella se não verificasse . A qua . sem haver soffrido a minima perda . . drilha do primeiro está postada á nossa direita no De Montblanch nos escrevem o seguinte : na pro . territorio de Pons . : Trapense prudcutemente se re . vincia está no melhor estado ; os povos pacificos e tirou para Urgel , temendo com razão algum funes . obedientes ás ordens do seu geperal Manso o qual . to contratempo . . ,

. . se tem feito digno do maior apreço . . Estes povos , roubados , e vexados , e tão desgra . Hoje conduzírão prezo a esta cidade o Padre guar . çados quanto criminosos , provocáo a commiseração dião dos Franciscanos de Tarragona . do soldado , que não pode ver com olhos enxutos , 08 . Esta manhã passou perto daqui o batalhão de lastimosos effeitos do atroz fanatismo . Não ba no milicias de Murcia , dirigindo - se á divisão do gene . mundo bom castigo digno dos sacerdotes de todas ral Milans . . estas comarcas , que havião chegado a converter os Affirmão que os povos de Seo deseja vão enviar homens em feras ; estes infelizes já os considerão co . huma deputação ao gencral Mina , a fim de salvar mo authores de todas as soas desgraças , e os seus aquella cidade da desgraça de hum cerco protestan . mesmos confessores como os motores desta infame e do que só por força se bavião sujeitado aos rebel . cruel guerra .

des . Por huma carta se sabe que a dita deputação Acabamos de receber a parte que o General Mi . bavia sabido , e que já se achava no quartel genc . laus dirigio a Vich com data de 4 deste mez ao Ex . ral . No emtanto muito nos compraz o , vernios a no .

ocllentissimo Commandante General do 7 . districto , tavel dimionição das facções , e que já se proferem - e como em outros numcros anteriores , nos extractos com indignação os nomes dos perfidos que sublevan da correspondencia particular que temos recebido ' , rão estas provincias . Quanto não devemos ao gene . publicamos a entrevista que o dito general teve em ral " Mina , e aos commandantes das divisões , e a Santa Coloma de Farnex , com o Chefe politico da sèus officiaes e soldados ! Seu nome ficará gravado provincia de Gerona , e o Chefe da segunda Briga . em nossos corações , e será eterno nos fastos da ari da Araugo , assim como a intrepidez com que aquel tiga Catalunha . Jas , valentes tropas , por toda a parte rodeadas de facciosos , e derrotando : 08 em todas as direcções , penetrarão até Vich , limitar - nos hemos a dar por extracto as ultimas façanhas da briosa divisão de Preços d Páo , e Azeite para a semana de 2 a general Milaus , resumindo o contheúdo da mencio .

8 de Desembro . pada participação . Os faeciosos por todas as partes Pão de arratel na forma . . . . 40 réis . se dirigião ' a Vich , e a 23 do passado reunirão - se Metal . . . . 38 réia . em Esquirob , 08 Chefes Misas e Targarona , com Azeite , a capada . . . . 430 réis ,

tie van

o . LISBOA : NA IMPREINSA NACIONAL . . . '

ab 9 . 0 " , "

iiis : ' . Doc . ii

presente ás Cortes a fim de deliberarem sobre este

objecto: resolveo-se, que a mesma Commissão fos se a encarregada de rever os referidos diplomas, e como os Srs. que os apresentárão, se achavão na proxima Sala, se retirasse a huma das Secretarias, a fim de formar sebre elles o seu juizo, e apresen tallo ás Cortes : em consequencia retirárão-se os Membros da Commissão, e tendo passado mais de huma hora, voltárão á Sala, e o Sr. Felgueiras Ju nior, como Relator da Commissão, lêo o parecer da mesma no qual expõe, que julga conformes com as Actas eleitoraes, e legaes os Diplomas dos Srs. Bis po Conde, por Lamego ; Bispo de Portalegre, pe la Guarda; Reque Ribeiro de Abranches Castello Branco; Jorge de Avillez Zuzarte de Sousa Tavares, por Portalegre; Mancel de Serpa Machado, e Ma noel de Macedo Pereira Coutinho, por Coimbra; José Pereira Pinto, por Castello Branco; João Pla cido Galvão Palma, por Evora; e João Manoel de - Freitas, pela Ilha da Madeira, - O Sr. Presidente ofereceo á votação este parecer, e sendo pelo Congresso Nacional approvado, accres centou, que os dous Srs. Seerétarios mais moder nos passássem a introduzir na Sala os referidos Srs., e havendo-se assim praticado, cada hum de persi prestou o juramento, e tomou assento no seu respe ctivo lugar. - • Aº meia hora depois do meio dia, annunciou o "Sr. Presidente, que os Ministros de Estado, que em lugar de S. Magestade devem assistir á abertura das Cortes na fórma determinada na Constituição, espe -ravão o momento de serem introduzidos; e logo ae crescentou, que o fossem por dous Srs. Secretarios. Ilevantárão-se então os Srs. Freire, e Felgueiras Ju nior, e forão praticar esta cerimeonia. Entrados na Sala os Ministros de Estado, com as formalidades, e etiquetas do costume, tomárão as sento á esquerda do Sr. Presidente nas cadeiras, que se achavão no pavimento inferior, e que lhe erão designadas, e logo o Ministro de Estado dos Nego cios do Reino, disse, que havia recebido a seguin te participação de S. Magestade, a qual era escri pta pelo seu proprio punho.

. Participação.

» Sendo amanhã o dia da abertura das Cortes, e Estando eu Cheio de magoa por me ver privado de não assistir a esta plausível acção, quero que quan do ler o meu discurso assegure ao Congresso Nacio nal, o quanto sinto ver-me impossibilitado de com parecer no seu seio, e assistir a esta festividade Na cional. ElRei D. João Sexto. » Accrescentou o Ministro de Estado, que apezar desta participação, que hontem recebêra; Sua Ma gestade passou da Quinta do Alfeite ao Paço da Bem posta , hoje, ainda com tenção de assistir á abertura das Cortes; porém que o seu incommodo se aggrava ra a ponto tal, que os Medicos forão de parecer, que de sorte alguma sahísse; por poderem ser mui funestos os resultados de qualquer exforço a que se desse. |- Propoz o Sr. Presidente à Assembléa, se a inte fº desta participação de S. Magestade devia ser ançada na acta, c que fora ouvida com honroza menção, e unanimemente se resolveo, que = Sim. = O Ministro de Estado dos Negocios do Reino, pedio a palavra, e sendo-lhe concedida, léo o seguin te discurso de S. Magestade. » Senhores: — A vossa reunião neste Augusto Re cinto, em hum dia já célebre para a liberdade, e independencia da Nação, Me convida a congratu lar. Me comvosco pela confiança com que vos dis

+ * *

tinguem os vossos Concidadãos, commettendo á vossa deliberação os assumptos da mais alta gravidade, de que ides occupar-vos. » As Cortes Constituintes tratando as condições do Pacto Sociál, fixárão os direitos de Cidadão, e os limites da Liberdade Civil. Fazendo a Constituiçãº, que jurámos, desenhárão e começárão huma obrá magnifica; mas o seu desenvolvimento he confiado pela Lei, e pela escolha da Nação aos vossos cui dados. A tarefa de que estaes incumbidos he por tanto assaz difficil; porém os vossos trabalhos hão de responder á confiança dos vossos Constituintes. Sim, Senhores, a vossa intelligencia e firmeza tem de exercitar, se nos importantes detalhes das Leis regulamentares, de cujo acerto depende o triunfo da Constituição, sobre as pertenções do egoismo sem pre refractario. Felizmente porém a grande maio. ria do Povo Portuguez ama a Constituição, por que séntia à necessidade da refērmá. Pacifico, do. cil, á razão e á Lei, este Povo Heroico, grangea cada dia novos titulos ao lugar distincto que lhe compete entre as Nações civilizadas. . A exacta Administração da Justiça sendo o fim mais sagrado das Leis, e o objecto mais interessante para os homens, fixou a attenção, e os cuidados das Cortes Constituintes. Este assumpto demanda das vossas sabias deliberações o completo da gran de obra começada, para que o Govervo possa fa .zer sentir neste ramo os efeitos da saudavel refōr na que os Povos tanto desejão. º A restauração das finanças, e o restabelecimento do crédito Público, reclamão especialmente a vossa solicitude, tendo diminuído a força do rendimen to, e crescido em desproporção a importancia das déspezas, erá sem dúvida, á medida mais suave e adquada restabelecer o equilibrio reduzindo a despe. za por meio de huma severa economia. Esta redile. cão e a refórma no methodo da percepção e admi nistração depende das vossas sabias deliberações. O amor paternal que consagro aos Portugustº fixa a minha solicitude e particular attenção sobre os importantes objectos da saude, subsistencia, º educação publica. Se a força numerica dos indivi duos sempre em rigorosa proporção com os meiº de subsistencia e conservação da Saude Publica, constitue a base do poder, e grandeza de huma Nº. ção; a firmeza e estabelidade do edificio Social de: pende essencialmente daquella refórma de costumes, que deriva do religioso respeito á Lei. • A bem dirigida liberdade da imprensa, e as dir tincções que a Constituição confere á virtude, e dº talento, dilatão sem duvida com os progressos dº eivilização, a esperança da regeneração assim mº. ral, como politica do Povo Portuguez. Todavia pº. rém os esforços do Governo Para promover as Scien eias, as Artes, e os meios de Instrucção serião inº ficazes sem o apoio do Poder Legislativo; apoiº, que a vossa illustração, e patriotismo Me affiançãº, que não deixareis já mais de lhe prestar, persuadi dos de que hum povo só póde ser verdadeiramente livre, quando he virtuoso, e civilizado. As Leis regulamentares dos corpos municipaes, º administrativos, de que depende pela maior pºrtº a execução da Constituição, e o principio vivifi. cante da Regeneração são reclamadas com urgencia pela necessidade publica, que sofre sensiveis alter nativas pelas duvidas, que se suscitão frequente mente, em quanto se não assigna eem precizãº º exercicio correspondente a cada hum dos Padereº constituidos. Era na verdade forçºso abalar ou dº -molir as velhas instituições, mas o espirito, e a mº cessidade dos Povos demandão huma tão promPtº: como bem colocada substituição.

A" Sabedoria e desvéllos do Corpo Legislativº tenho correspondido, e sempre corresponderei com o mais efficaz desvéllo, para fazer realizar todos os melhoramentos aceommodados aos diversos ramos da Publica Administração. Toda a Minha Cooperação continuará a ser empenhada em concorrer para o bem da Nação, porque, achando-se identificado em sen timentos, e interesses não posso imaginar a exis tencia prospera, para Mim, sem que a abundancia, a dignidade, a virtude, e a felicidade constituão o estado habitual e permanente do Povo Portuguez.» = ElRei D. João VI. • }

O Sr. Presidente dirigio aos Ministros o seguinte discurso: . . . • • • - * * * * * *

Senhores: — Os sentimentos paternaes, e genero sos, que S. Magestade acaba de communicar a este Congresso por via de seus Ministros, não pódem senão desenvolver no coração de nós todos o amor o mais vehemente pela sagrada pessoa de hum tão grande Rei; sobre tudo quando se reflecte, que es

tes mesmos sentimentos são aquelles, a quem se de

ve a abertura desta Sessão, época memoravel, em que a Nação e o Throno se prestão hum ao outro o mais firme apoio, e em que os direitos da Coroa se firmão, e se consolidão pelo interesse, que por elles toma a Nação inteira. * * * * * * Senhores, ha hum genero de gloria, que não aca ba nunca. As conquistas não valem o que custão; o fructo das victorias perde-se ás vezes n'hum ins tante; a grandeza dos imperios não se combina com a sua duração; os tratados podem ser abolidos por tratados subsequentes; mas hum amor, e huma ad miração eterna perpetnão os exemplos daquelles Reis, que accedendo á vontade dos Povos, confia dos ao seu regimen, fundão, ou restabelecem a So ciedade na triple base da Religião, das Leis, e dos costames. A obra destes homens raros se conserva por muito tempo, e o seu espiritº governa ainda com gloria na mais remeta posteridade. Esta glo ria, Senhores, será, sempre a do nosso Rai o Sr. D. João VI; assim no-lo affiançāo as suas acções, e as suas palavras: hum anno do seu Reinado abun da mais nestes acontecimentos gloriosos do que se culos de outras Dynastias. |- Ha pouco mais de hum anno que S. Magestade atravessandº as ondas do Atlantico appareceo no berço da Monarquia só para vir ser a consolação de hum Povo oppresso, e o apoio de hum Povo, que desejava ser livre. Ainda ha poucos dias acceitou, e jurou S. Mages tade a Lei Fundamental do Estado, que nos asse gura aquella Liberdade, e que nos Liberta daquel la oppressão; e no acto solemniscimo deste Jura mento, não só reunio S. Magestade todos os espiri tos, ganhando todos os corações, mas de huma só vez lançou as bases eternas do Throno, e abrie os mais solidos fundamentos da Liberdade publica. Hoje finalmente que a Constituição ordena esta communicação plausivel, e solenne entre o Repre sentante Hereditario, e os Representantes eleitos da Nação Portugueza, se huma indisposição de S. Ma gestade nos privou de vermos a sua Respeitavel Pes soa no meio de nós, como de outras vezes, não nos privou ao menos de observar no Discurso, que nos enviou por seus Ministros, os mais ardentes votos pela prosperidade Nacional, e os sinceros protestos da cooperação a mais efficaz para tudo quanto es ta Legislatura possa fazer a bem do Povo, que lhe delegou os seus poderes. Ah! e quem por meio de huma cooperação tão franca, e tão sincera receará pelo futuro quando contemplar o passado ! Vejamos, Senhores, passemos abreviadamente em revista, e confrontemos o que está feito com o que mais im mediatamente nos cumpre fazer. \

Senhorés, os Direitos, e os Deveres do homem estão declarados; a Soberania da Nação está reco nhecida; o seu exercicio está delegado, e por isso mesmo restricto; os abusos estão prevenidos; a cir culação do pensamento he hum dogma; o direito de Petição he huma das primeiras Leis do Estado: te mos por consequencia estabeleeido todas as bases da ordem pública. O que falta, Senhores, he applicar á Sociedade os movimentos regulares do justo e do util; porque o util e o justo será daqui por diante a medida unica da estima e da opinião publica, e esta reprovará sempre todos os actos, que não tive rem aquelle tão solido fundamento: O que falta he conduzir por meio de Leis sabias a náo do Estado, e dar ao Governo a força , e a energia capaz de conseguir a mais severa execução, e a mais illini - . tada obediencia ás mesmas Leis. Deste modo as duas primeiras Authoridades Publicas, o Poder Legisla tivo, e o Poder Executivo sempre unidas no mes mo fim , sempre animadas dos mesmos sentimen tos, respeitando-se para se fazerem respeitaveis, reconhecendo que são distinctas, mas que não são inimigas , serviráõ de modêlo ás authoridades inferiores, e a todos os Cidadãos em geral. Assim o esperamos todos, e assim he de esperar; porque o bom successo, que tem até aqui coroado os tra balhos das Cortes Constituintes, e os do Governo he hum feliz presagio de que havemos de obter a mesmo resultado a respeito do que ainda nos resta a fazer. O caminho he na verdade longo, e as dif ficuldades são ainda muitas; porém qual he o obs taculo, que póde acobardar o coração de hum Por tuguez, quando o seu objecto he a felicidade publi ca? Hum grande numero dos Representantes, que hoje rodeão o Throno, forão testemunhas dos efei tos, que esta nova ordem de cousas tem produzido nas provincias, e por isso todos elles poderáõ sug gerir os meios mais proprios de dar a todo o syste ma administrativo aquella força, aquella activida de, e aquella vida, sem a qual não póde haver bom governo. Primeiramente, penetrados todos não da necessi dade de trazer a receita, e a despeza do Thesouro a hum perfeito equilibrio, nos apressaremos a fa zer reformas e economias sem offender a subsisten cia das familias; a accellerar huma justa reparti ão, e huma exacta cobrançº das contribuições pu licas, e a estabelecer huma ordem invariavel em todas as partes desta repartição vastissima para pre pararmos a extincção da divida publica, e o exa # e regular págamento de todos os Emprega OSs • Depois disto; pôr as Leis Civis; e Criminaes de accordo com a Constituição; simplificar o processo; fazer mais promptos os meios de obter justiça; aca bar com a hydra da chicana forense, e procurar estabelècer com prudencia, e sabedoria a divisão entre o Juiz de Facto, e o Juiz de Direito he outro importante artigo da nossa missão. Animar o Commercio, e a industria, que tem tanta influencia na prosperidade da Agricultura, e na riqueza das Nações, e procurar todos os meios de que o mercado de Portugal não seja tão somente aberto ás producções do seu terreno, e da sua in dustria, mas tãobem ás producções do terreno, e da industria de todo o mundo, deverá ser hum dos objectos do nosso desvélo, e da nossa solicitude. Prescrever as formas legaes para tornar efectiva a responsabilidade dos Ministros, e de todos ºs Agen tes inferiores da authoridade pnblica , será o com plemento daquelle importante artigo da nossa Cons tituição, que fazendo a ElRei inviolavel, e os seus Miniº. responsaveis, só póde ter seu devido ef 2

feito, quando se indicar o Juíz, e se Legislarem as fórmas do processo daquella responsabilidade. Dar huma base sólida ao espirito publico por hu ma educação nacional, e procurar por meio de dis posições sabias não só o soccorro, mas tambem o trabalho, que deve ser fornecido á indigencia, e á mendicidade, he materia, que não póde deixar de reclamar os cuidados ###### Attender finalmente aos Regulamentos do Exerci to, e da Marinha, e prover a subsistencia decente daquella porção de Clero, que pelo seu trabalho quotidiano, he a que verdadeiramente fornece o pasto espiritual; eis hum assumpto, que abrangen do huma tão interessante parte de nossos Concida dãos, não póde deixar de excitar o mais vivo inte resse no coração de seus Representantes. Eis-aqui, Senhores, o painel abreviado das Leis Regulamentares, que a Constituição nos aponta para regularmos por elle os trabalhos desta e da futura Sessão. E com que plausíveis auspicios va umos, Senhores, emprehender tão util, e tão neces varia tarefa ! Ah! e quanto he doce recordallos aqui mesmo na vossa presença! • Hum Rei ancioso pelo bem geral, gozando da maior confiança de todos os seus Subditos, e não tendo outro objecto em vista, se não o de interpor sua Real Authoridade todas as vezes que o bem publi co assim o exige. A ordem publica estabelecida; e o socego, e a tran quillidade geral dando sem o menor desvio stabili dade á Constituição, efeito aos trabalhos do Gover no, segurança a todo o Imperio, e esperança a todº o genero de prosperidade. - A segurança externa sem recêos; por que as Na ções da Europa cansadas já de discordias sanguino lentas, e desenganadas das falsas idéas de grandeza, parece que experimentão finalmente a n cessidade de se unirem, dando humas ás outras mãos frater naes 1.. Ah ! E desgraçada aquella, que fundar sua posperidade na desgraça das outras! He pois no meio de tão singulares vantagens, e com o prospecto de tão felizes auspicios que nós principiamos os trabalhos da nossa primeira As sembléa Legislativa — Deos, que, he o princi

pio de todas as cousas; abençoe tão felizes princi

pios: e a nós, Senhores, a todos os Representantes do Povo Portuguez, e a todos os Portuguezes em nosso nome que nos resta a fazer ? Renovarmos os nossos votos, e offerecermos de novo os nossos exfor gos para sustentar as nossas liberdades politicas, pa ra defender a Religião, e a Constituição jurada, e para manter a ElRei, o Sr. D. João Sexto, e sua illustre descendencia sobre o Throno, que a mesma $#* lhe assegura. — Penetrados de taes sen timentos he de esperar, que a Mão, que nes con duz de maravilha em maravilha, nos são abando ne; mas sobreto das as cousas nos conserve a preciosa vida de S. Magestade, cuja conservação ainda nos será por muito tempo necessaria. *Tendo assim concluido se levantou, e correndo se a cortina, que occultava o Retrato de S. Mages tade entoou os Vivas, a ElRei Constitucional, á Constituição, e á Nação, os quaes forão repetidos

com o mais vivo enthuziasmo pelos immensos Espe

ctadores, que estavão apinhados nas galerias. Então se retirá rão os Ministros de Estado com iguaes formalidades com que havião sido recebidos. Concluida esta acção disse o Sr. Presidente, que a ordem do dia da Sessão de ámanhã, seria o rela torio da Deputação Permanente, a nomeação dá Commissão das Commissões, e que se houvesse tem po se lerião os projectos, que se achão sobre a me za, a fim de passarem ás respectivas Commissões,

a fim destas lhes darem a iniciativa de Lei, se assim o julgarem conveniente. Levanteu a Sessão depois da huma hora. |-

=

LISBOA 30 de Novembro.

Banco de Lisbºa. Compra do Papel a 86 e 25 centesimos (desconto 13 *) Venda 39 s7 (descento 1}) Compra das Patacas Brasileiras e Hespanholas a e45.

* # = •

Por cem municação Official feita á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros consta que o Go. verno de Sua Magestade Christianissima acaba de ordenar que daqui em diante os Capitães de Na. vios Portuguezes, que se destinarem aos Portos de França, deverão ser munidos de manifestos com o visto dos Consules, ou Vice-Consules Francezes nos

"logares da sua partida.

* # -*-

A Commissão encarregada de promover a Subs. cripção a favor da familia do Regenerador Manoel Fernandes Thomás, em cumprimento do seu dever, faz constar ao Publico que até ao dia 30 do mez proximo passado tinha entrado no Banco de Lisboa com a sobredita applicação a quantia de 1:415920 réis em metal, e 1:270:600 réis em papel, tetal 2:685:520 réis.

- + -

Joaquim Cadima da Costa, Vigario da Matriz, e Collegiada de Pernez, no primeiro Domingo de Novembro, em que se jurou a Constituição Politi ca da Monarquia Pertugueza, recitou hum discur so, em o qual desenvolveo com toda a eloquencia, os bens reaes que nos provinhão da mesmº Cons tituição, e o quanto todos se devião empenhar na EUld { execução; sanccionando com solemne Jura mento o pacto Social, que firmando em solidas ba ses a Religião de nossos Pais, e o Augusto Throno Lusitano, vai fazer a felicidade de todos os Por tuguezes. • • O Juiz Ordinario de Ponte de Sor, em 18 do cor rente remetteo á Intendencia o réo Manoel Lopes, ladrão, e salteador de estradas. O Juiz de Fóra de Melgaço, remetteo em 14 dº corrente ao Corregedor de Barcellos hum Hespanhol encontrado no seu districto sem passaporte, e que lhe consta ser hum dos facciosos, e que se lhe está formando causa no Julgado do Canisa. * . O Juiz de Fóra do Magadouro, participa em lá do corrente o ter prendido hum desertor do Regi mento N.° 24 de Infanteria. O Juiz de Fóra de Melgaço, diz que em 16 dº corrente fizera prender dois desertores do Regimen" to N.° 21. * O Juiz de Fóra do Crime da Cidade de Bragº: servindo de Corregedor, dá parte de que na notº de 18, para 19 do corrente fizera prender hum dº sertor do Regimento de Infanteria N.° 15.

*

- *: *-*

A Commissão Filantropica composta de Indivi: duos do Regimento de Infanteria N.° 4, para abriº huma Subscripção. Voluntaria a beneficio das trº tes, e desoladas familias dos Martyres da Patriº, sacrificados ao Despotismo no dia de eterno horrºº 18 de Outubro de 1817; faz publico á Livre, Briº

sa, e Magnanima Nação_Portugueza, que Sua Ma gestade e Sr. D. João VI, nosso incomparavel Rei Constitucional; Houve por bem annuir á súpplica da referida Commissão, como se mostra na Copia da Portaria que abaixo se segue, da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino; a fim de que todos se dignem concorrer segundo a sua vontade, e hu manidade dos seus sentimentos, para a decente ma nutenção, e soccorro daquellas desgraçadas fami lias, tão crédoras á beneficencia dos seus Compa triotas. O local das Sessões da Commissão he no Aquartelamento do mencionado Regimento, e nas casas destinadas para habitação do Coronel do mes mo: as Sessões começão ás onze horas da manhã (á excepção dos Domingos, e dias Santos) todos os dias em que for possivel juntar-se a Commissão, cujos trabalhos terão sempre a maior publicidade possi vel, não só por ser permittido assistir a elles (com a devida dignidade) comº tambem por meio dos Periodicos, em que fielmente hão de ser transmit tidos: a caixa para o recebimento das quantias of ferecidas, ou subscriptas existe no mesmo local, e de que são clavicularios, o Presidente, o Thesou reiro, e o Escrivão do dito, cujas assignaturas da rão a preciza authenticidade aos recibos das mesmas quantias, que serão entregues no prefixo prazo de trez mezes contados da publicação deste. Lisboa, e Quartel em Campº de Ourique 29 de Novembro de 1822. = João Leandro Valladas, Presidentº; Pedro José Frederico , Vice-Presidente , e Thesoureiro ; Gerardo Antonio dos Santos, 1.° Secretario; Pedro Maria de Figueiró, 2.° Secretario; Francisco Maria Rozado Metéllo, Secretario Suplente; Antonio Joa quim da Gama, Escrivão; José Maria de Saldanha da Cunha, 1.° Recebedor; José Herculano Firmino, 2.° Recebedor; João Porfirio da Silva, 3.° Recebe dor; Guilherme Frederico Antonio Rozado, 4.° Re cebcdor. • Copia da Portaria.

JMinisterio do Reino, 1.° Repartigão.

Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Ne gocios do Reino, (sendo-lhe presente a representa ção que á Sua Real Presença dirigirão o Coronel do 4.° de Infanteria João Leandro Valladas, e outros Officiaes, e Cadetes do mesmo Regimento, para s rem authorizados, por Commissão a abrirem huma Subscripção Voluntaria a favor, e em beneficio das miseraveis Viuvas, e Orfãos dos Justiçados na Ca tastrofe de 1817) Participar ao referido Coronel, e mais Officiaes, que louvavelmente se propõem á *mencionada Subscripção, attento o fim benéfico, e filantropico da sua súpplica: Que Ha por bem an thorizallos para que possão abrir, e promover a Subscripção Voluntaria de que tratão, em puro be neficio daquellas miseraveis Viuvas, e Orfãs, di gnas da beneficencia publica, e particular. Palacio de Queluz em 17 de Novembro de 1822. = Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

- # --

Senhor Redactor: —Já que teve a bondade em enserir no seu Diario o falso annuncio de Antonio Cortesi, espero que tambem me faça o especial fa vor de annunciar no mesmo Diario a verdade. He só Antonio Cortesi, e mais sinco dos seus Companhei ros (e não toda a companhia) que, seduzidos por quem dezeja empecer a todo o custo a abertnra do Theatro de S. Carlos, tem invectivado para se sub traírem aos seus contractos cellebrados per Escrip turas, que se podem ver na mão do Camaroteiro do

Theatro, das quaes consta, que os Empresarios não se obrigarão aprestar fiança alguma aos Ordenados dos Actores; que não tem faltado em censa alguma ao que nellas lhes premettêrão, antes lhe tem adian tado dinheiros avultados, sem terem obrigação al guma como consta dos Recibos lavrados nas mes mas Escripturas. Estes seis individuos vão a ser constragidos pela Justiça a cumprir os seus Contra ctos, como protesto de haver delles todas as perdas que causarem. Serão frequentes as aflições da Em preza, até que for perseguida de huma funesta im mensida de intrigas. Seus muitos veneradores e obri gados, J. B. Hillrath; Marganita Brum.

-- + -

O Padre José Narcizo Pereira de Carvalho e Arau jo, vai publicar com toda a brevidade, a fiel nar fação de toda a Historia Politica , acontecida no Rio de Janeiro de 19 de Fevereiro até 10 de Outu bro de 1821, assim como a Historia Politica de Lis boa até 20 de Novembro corrente, da qual se dedu zirá as provas da sua conducta Constitucional.

-- NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

A M E RICA HE S P A N HO L A.

(Não vemos que algum dos nossos periodicos tenha atégora appresentado ao publico mui detalhadas noti cias, relativamente ás possessões ultramarinas da Hes panha. Sendo a sua situação politica na America, tão sim lhante á dos nossos dominios naquelle Hemis ferio, deve necessariamente attrahir a seria attenção de nossos leitores, toda a noticia que tiver immediata ou remota relação, com hum objecto de tão importan te natureza. Tanto na America Hespanhola Septem trional, como na Meridional, os povos estão bem lon ge de gozar aquellas importantes vantagens, que aos olhes do observador politico; parecião infallivelmente reservadas para huma época, em que os homens, co nhecendo a dignidade da sua natureza, sacudirão o jugo de Leis barbaras, e oppressoras, e não quizerão reconhecer outro dominio que o da razão e da Justiça. Porém homens perversos, attentos unicamente ao seu proprio interesse, abusárão da credulidade dos incau tos; servindo se da mascara do Patriotismo tão ardilo samente os souberão seduzir, que finalmente consegui rão seus iniquos intentos, arrancande da mão das le gitimas authoridades as redeas do Governo, e cimen tando com o sangue humano, o edificio da sua propria elevação e grandeza. Tal infelizmente tem sido em to das as épocas, e entre todas as Nações do Universo, a marcha do homem ambicioso; tal tem sido no Mexico a conducta de hum Iturbide; esse soldado temerario, que occupou, ha pouco tempo hum posto no exercito Hespanhel, e que estimulado pela sofrega ambição de mais elevada fortuna, affoutamente cingio o diade ma de Montezuma e empunhou o sceptro do seu vasto Imperio. Os povos sugeitos ao seu barbaro dominio tarde conhecêrão o seu engano; e no meio das suas desgraças ousão esperar, que pela mudança da sua sorte o seu horizonte politico seja abrilhantado por dias de melhor ventura. Fundamos estas reflexões no arti go extrahido das folhas de Havana (1) que passamºs a transcrever o qual presumimos será interessante aos olhos dos nossos leitores.) Nota do Redactor.)

Condueta publica de Iturbide.

Iturbide apparenta protecção aos Européos, e aos

seus interesses, para que elles possão servir (segun

(1) Com data de 15 de Setembro passado.

Terça Feira 3 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N° 285 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : . . mais je ne puis ca tolérer l ' abusa ;

* Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO . . . . · Disse o Sr . Presidente , que se algum . ou alguns MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA ,

Srs . Deputados tinhão para ler indicações , o fizesa

sem da seguinte meia hora , que era dedicada a essc Para o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do et Serveteria de Estado dos v ins de objeclo Reino .

o Sr . Castro e Silva pedio licença para ler a se anda E Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da guinte indicação : 6 Pelos officios do Governo da nos . 1 Fazenda , que o Ministro e Secretario de Estado dos Ne .

sa Provincia datados do 1 . 0 e 8 de Outubro do cor gocios do Reino , faça inmediatamente proceder , em todas as rente anno , que acabão de ser apresentados , pelo repartições ou estações da sua competencia , onde se tiverem con nosso collega José Martiano de Alencar , e que re trahido dividas , a liquidação dos seus titulos ; ordenando - lhes ' , queremos se imprimão no Diario do Governo , pro que remettão , pela mesina Secretaria , as relações semanaes , e a va . se , que já alli se havião expedido as ordens cir . letra e assignatura dos Officiaes privativos como determina o g . culares para as eleições dos Deputados do novo COD 4 . " do Decreto de 20 do corrente . Falacio de Queluz en 28 gresso législativo é constituinte do Reino do Brasil de Novembro de 1822 . = Sebastião José de Carvalho . ,

om observancia das ordens de S . A . R . que preva . • N , B . Na mesma conformidade se remetterão aos mais Minis . Itos e Secretarios de Estado .

lecerão as de S . Magestade para as eleições . dos De . . Para a , Commissão para liquidar a Divida Publica . .

putados das presentes Cortes Ordinarias , e que a „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

Provincia não podia concorrer com as despezas , que Fazenda , que a Commissão da Divida Publica remetta semana .

nós estamos fazendo , e a que vão fazer os outros riamente pela disa Secretaria , relações dos titulos liquidados por

Depntados do novo Congresso . outras estações , tanto dos que devem ser reduzidos , á titulos de ' A intimi conviçcao em que esta

A intim . convicção em que estamos de que esta Divida Pública , como daquelles que a mesma Commissão dêve voz não he do Governo , e . sim do Povo da Provin fazer liquidar , em razão de estar substituindo a extincta Junta cia , que por si , é antes de recepção de ordens tem das munições de boca , pertencentes á consolidação com juro procedido a estas eleições , nos impôco duro dever desde o 1 . " de Outubro ultimo ; assim como em duplicado a lee de requereimos se conpra o parecer da Commissão tra e signal dos Officiaes privativos , como determina o g . 4 . " do de Constituição de 27 de Agosto do corrente anno , Decreto de 201 do corrente , que juntoise The remette , Palacio approvado liá Sessão de 30 do mesmo . Sala das Cor de Queluz em 28 de Novembro de 1822 . = Sebastião José de

Sebastiao José de tes 2 de Dezembro de 1822 . = Manoel do Nascimento Carvalho , , , , N . B . Na mesma copforinidade , se expedirão Portarias ás seguin

Castro e Silva . Antonio José Moreira . = Manoeb tes . Repartições . Ao Thesouro Fublico Nacional . Ao Conselho da

Filippe Gonçalves . Fazenda . A ' Junta dos Juros , dos Novos Emprestimos . E a Junta

: Concluida a leitora pedio licença para sobre ella da Administração do Tabaco .

fazer as seguintes observações : - Para esclarecimen to da Commissão que tem de interpor o seu parecer sobre a presente indicação e officio do meu Colle gà , e do Soberano Congresso qne tem de approvar

permitta - me Vi Exc . que eu de algumas informações , . ' . : , , , it CORTIS T

de factor sobre este objecto , dos quaes tenho toda Eciracto di Sessão de 2 de Dezembro . " " ' : a probabilidade de verdadeiros por me serem trans . . (Presidencia do Sr . Moura :) " ! miltidos por pessoas mui fidedignas da minha Pro Aberta a Sessão ás 9 boras da manhã , leo o Sr . vincia . " Secretario Basilio Alberto a acta de hontem , que foi

uc foi ' A ' Junta Provisoria tendo recebido em dias de

? sanccionada . '

- " ? Maio o Decreto de S . A . R . de 16 de Fevereiro que ' O Sr . Felgueiras Junior deo conta das seguintes mandava elegér dois procuradores geraes para ' se . participaçõus : 1 . do Sr . Alencar em que expondo , . rem enviados á Corte do Rio de Janeiro , não quiz que a vontade dos Povos da sua Provincia " , hie a se . ella ' responsabilisar - se pelo seu cumprimento , con paração de Portugal , e que achando . se a nomear vocou hum Concelho dos principaes " Cidadãos de to . Deputados para o Congresso Brasilico , julga aca : das as classes da Capital , ecm Sessão publica de bada a sua missio , e pede , que as Cortes anthorizem cidio - se unanimemente que se cumprisse o citado o Governo , para dar - lhe o sen passporte : 2 , " do Deereto . ' ' Em consequencia desta decisão , a Junta Sr . Moreira sobre o mesmo objecto ; hão de ambas Provisoria ' expedio Circulares a todas as Camaras passar . á respectiva Commissão : 3 . * do Sr . Bastos para as eleições dos dois procuradores , e no dia 13 expondo , que o ser máo estado de saude o impos . de Jumbo forão eleitos o Desembargador José Raia sibilita de assistir as Sessões : 4 . * do Sr . Filippe Gon . mundo de Passos de Porbem Barbosa , Presidente da çalves dando parte , ' qne tumb - m se acha doente ; fi . mesma Junta , eo P . Antonio Francisco Sampayo , cárão ás Cortes inteiradas .

os quacs ajada se conservavão na Provincia até 13 O Sr . Secretario Basilio Alberto fez a chamada , e de Outubro . disse que se achavão na Salá 104 Srs . Deputados ; A9 de Agosto recebeo a inerma Junta o Decreto guc sem causa faltavão 20 , e 2 com ella . "

de S . A . Bir de 3 de Junho para a cleição dos o

. : .

i

33

CORTES . L '

inici

••

…..… : 25 c …"… "

3

Beputados que devem representar aquella Provin

cia no novo Congresso Brasiliense, e a Junta cohe

rente nos seus principios, deixou de a cumprir Por si, e expedio Circulares a tadas as Camaras para convocarem os povos a fim destes elegerem seis Ci

dadãos para unirem-se a ellas e em Sessão delibe

rarem se a independeneia devia-se proclamar e se a eleição dos Deputados devia-se proceder. As Ca Inaras assim a eumprirão convocando os povos do seu districto para aquella Assembléa , porém estes estando reunidos não quizerão eleger os seis Cida dãos para se unirem á Camara, e por hum grito ge ral clamarão affirmativamente, o que logo pozerão em pratica, algumas Camaras porém remetterão-se ao silencio, e por esta divergencia o Governo ven do que a Provincia hia se a dividir em partidos;

ara atalhar esse mal dirigio então novas eireu ares para se procederem ás eleições dos Deputados o que socegou tudo, e as Camaras que ainda não tinhão feito as suas eleições, tratarão de as fazer, ;* ellas se deverião ultimar até 11 de Nevem F"Os • - : : : : S. A. R. tem-se, dirigido directamente ás Cama ras, e até me dizem que aos Capitães móres da mes ma fórma que tem feito com a das mais Provincias; essas Municipalidades, e esses personagens que nun ea em seus dias receberão huma Carta Regia, ficá, rão ufanos com esta honra que lhes fez S.A.R., e tem chegado a tal ponto o eathusiasmº que huma Camara de Índios, a Villa de Soure, que he hnaa

A Idiota, officiou com tom ameaçador a Camara da

Capital para cumprir aquellas Ordens de S. A. R. Não se julgue porém que todo esse enthusiasmo pro. cede só da recepção destas ordens de S. A. R. pro cede igualmente da persuasão em que estão aquel les povos, levados dos papeis publicos, que se pro jectava a sua recolonização e de estar ElRei coacto e prisioneiro, o que por certo muito custará a dis persuadilos, e menos de que só o Congresso Brasi liense será o unico meio de unir a Monarquia Por tagueza, sºlivar ElRei da oppressão em que o jul gão, e de fazer feliz o Reino de Brasil. Eis-aqui, em summa, o que ha acontecido na mi nha Provincia com esta nova ordem de opusas: in felizmente por todos estes factos que ella acaba de obrar está plenamente provada a sua dissidencia, e por conseguinte aproximada a triste época de se cumprir o parecer da Commissão de Constituição Sanccionado em Sessão de 30 de Agosto; o contra rio disto será absurdo vêr-se huma Provincia repre sentada em dois Congressos, e até mesmo atacára não só a dignidade desta Soberana Assembléa por, eonservar em seu seio, Representantes de povos dis sidentes, como dos proprios Representantes cujos. poderes lhes forão cassados pelos seus mesmos po vos que os eleg rão, que reassumirãº de novº seus inauteriveis direitos. - - - - e º A questão he mui simples porém, urgente tanto, para cessar huma representação illegal gomo para não gravar-nos muito a decisão que aquella Jinata, sem duvida vai a tomar de suspender-nºs a nossa diaria, cuja perda seria o mais pequenº dos sacri #cios que estamos fazendo se com a nossa assisten cia neste Congresso e nesta confºrmidade , utilisasse á mesma Provinci". Ficou para ºrganda leitura, O Sr. Xavier Monteiro leo a seguinte indicação: « A Nação, que abandona aº esquecimento as no-, mes, e á indigencia as familiºs dos Cidadãos que fizerão á causa publica distinctos e a balizados ser viçºs merece com razão o ignominiozo titulo de in grata. E para que a Naçãº Portugueza não possa, em tempo algum ser taxada de similhante defeito, fazendo pouco apregº dos extraordinarios perigos

+

-** * *

{'2122) | - | *

- - * *

que afrontou, como restaurador das Liberdades Pa trias, e das interessantes tarefas, que desempenhou como Legislador Constituinte o Benemerito Portu &## Manoel Fernandes Thomás: proponho que as ortes decretem. 1." Aº ensta da Fazenda Publiea serão feitas-to das as despezas necessarias para o funeral do Bene merito Gidadão Manoel Fernandes Thomas, e se erigirá hum monumento sepulchral onde se vejão declarados os principaes feitos patrioticos de tão Egregio Varão. • * 2.° Sua mnlher e seus dons filhos receberão do Thesouro Publico Nacional, em quanto viverem, a primeira huma pensão annual de outocentos mil réis; e os segundos huma pensão annual de quatrocentos mil réis cada hum, Pºço das Cortes 2 de Dezembro de 1822; Francisco Xavier Monteiro; Agostinho José Freire; Thomás de Aquino de Carvalho; o Bispo Conde; Manoel de Macedo Pereira Coutinho; João Baptista Felgueiras; Francisco Sºares Franeo; Jo sé de Sá Ferreira dos Santos Valle; Francisco de Lemos Bettencourt; Antonio Marciano de Azevedo; Francisco Simões Margiochi; Francisco de Paula Travassos; Marino Miguel Franzini; Joãº de Sou sa Pinto de Magalhães; Manoel da Rocha Coutº; Antonio Lobo de Barboza Ferreira Teixeira Girão; Bento Pereira do Carmo; Joaquim Pereira Aunes de Carvalho; João da Silva Carvalho; Fernando Antonio de Almeida Tavares e Oliveira; João Ma ria Soares Castello Branco; Francisco Xavier de Sousa Queiroga; Alexandre Alberto de Serpa; Fran cisco Antonio de Almeida de Moraes Pessanha; José Pereira Pinto; Manoel de Castro Corrêa de Laeer da; José Maximo Pinto da Fonseca Rangel; Ma noel Corrêa Pinto da Veiga Cabral; Antonio Pre textato de Pina e Mello; Rodrigo de Sousa Castello Branco; José Liberato Freire de Carvalho; Franº cisco Joaquim Gomes Novaes; Romualdo Bispo do Pará; José João Beckman Caldas; Custodio Gonº çalves Leda.; Luiz Martins Bºsto, … O Sr. Borges Carneiro leo a seguinte indicação: « Segundo o Codigo Sagrado da nossa Canstituiçãº devem os Portuguezes ser justos: e da justiça hº a gratidão huma parte essencial. Pela mesma Consti trição devem remunerar-se os serviços importantes, me se fazem á Patria. E que mais importantes que ós de quem para lhe dar liberdade arriscou sua vi da, abreviou seus dias, e augmentou suas dividas? Vós sabeis já, Senhores, que eu fallo do Illus tre Varão , e nosso mui saudoso Collega Ma noel Fernandes Thomás, a quem se póde chamar o Patriarca da liberdade Portugueza: elle viveu, e morreo pobre, serte, que em Portugal, quando fºi #…mº de despotas, tocou quasi sempre á vir tude. Aº • * * ; Peço por tanto, que se decrete, que a Nação to me a seu cuidade as exequias de Fernandes Thomás, a sustentação de sua viuva, e a educação de seus filhos. = Bºrges_Carneiro. • O Sr. Pato Moniz leo a seguinte indicação.» At tentos os meritos extraordinarios do nosso primeirº Regênerº dor Manoel Fernandes Thomás, que mor reo pobre, é pobres deixou a sua de #*# viuva, seus filhos: attento o que deve a Patria aos Cida ####### , mormente áquelles que mais ef ficazes concorrêrão para a liberdade e fortuna pu blica: e attentos os publicos deveres do Soberano Congresse representante da Nação para com os Ci dadãos tão raramente distinctos, eomo Manoel Fer nandes Thomás: proponho e peço que se declare ur gente o decretar-se: - 1. Que em hoara das suas cinzai haja trez dias de luto Nacional,

-

-

-

-

aricose si do

maje bem nga e não a razenda , nunca aos

2 . Que á custa do Thebouro Pablico se erija hum Eu não fallo contra os Empregados do Poder Jo . monumento onde repouzem os selis veneraveis restos . dicial , muitos dos quaes reconheço por Värões de

. 3 . ° Que dos bens Nacionaes se applique homa toda a dignidade , e se fallasse contra elles , talvez parte bastante para decentc : sustentação de sua vio . começas e por mim , porque supposto não seja em va , e de seus filhos .

i pregado do Poder Judiciario , todavia 901 Advoga . 4 . ! Que esses bens não excedio ao rendimento do , fallo só contra a desordem deste Poder , e peço de dous contos de réis divididos : 8008 réis para a que quanto antes se organize , até para que os Jui . soa viuva e ' 600 % réis para cada hum de seus filhos 2e8 não acabem de perder de todo o seu crédito , e em separado ,

os Povos não percão a paciencia . 5 . ° Que por morte de cada hum dos tres , a par . Considero poio de suma urgencia estes dois pro . ' te respectiva deoses bens on rendimentos immedia . jectos , a que não sei dar a preferencia , digo só , tamente reverta para o monte dos bens Nacionaes . que comecemos por hum : não levantemos mão de = Nuno Alveres Pereira Pato Moniz .

obra , em quanto ambos pão estivesse in acabados . Forão julgadas urgentes por mais dos dois terços O Sr . Presidente convidoll o lllustre Deputado , para dos Srs . Deputados presentes , e se mandárão ' a hilo fazer por escrito a sua moção . . ma Commissão Especial , para as fundir em human - O Sr . Pato Moniz disse , que reconhecendo a ne . e sobre ellas apresentar o seu parecer . . . . . cessidade de se tratar da organisação da Lei da Fa . : Pcdio a palavra o Sr . Marcianno d ' Azevedo e Zenda , tiaba feito huma indieação , para que as Cora disse » Hoptem ouvi ler na mais eloquente oração tcs a discntissem com a maior urgencia , e pedindo a cmenta dos noesos trabalhos , e as Commissões es . licença para a ler , lhe foi concedida ; lcg . a effecti . tão curvadas com o pezo enorme de papeis , que vamente e foi posta sobre a meza para ter segonda contei negocios do enteresse Publico e particulars leitura . ' pegocios de urgencia e utilidade , afora os que ning o Sr . Presidente nomeou para Membros da Com . da nos hão de chegar : para todo isto talvez não che . missão Especial para examinar ' as indicações sobre gariao 4 annos successivos , e nós por agora temos as pensões , que se devem estipular á Familia do somente 3 , e quando muito 4 mezes : não podemos Illustre Regenerador da Patria o Sr . Manoel Fer . pois 1 . szer tudo ; cumpre por tanto escolher 08 de randes Thomás , aos $ rs . Bispo Conde , Soares Fran . maior urgencia . ' .

: co , Pinto de Magalhães , Bettencourt , e Pereira de Se bem me lembro , sobre a meza ficarão dois Carmo . I projectos , que não admittem a mais pequena de . O Sr . Prior da Messejana lcvantou - se , c leo o ar . mora : 01 . ' he o de Fazenda , por quanto sem hu , tigo - 92 da Constituição , e pedio a sua observancia : ma bem regolada administração nunca , a chegare . respondeo o Sr . Presidente , que pouco tempo havia mos a ter , e sem o fazer mal poderemos sustentar ainda que se bavia aberto a Sessão , e que o Minis as indispensaveis despezas do edificio Constitucia Ito de Estado podia vir a qoalquer hora da sua du . nal : 0 2 . ° he o projecto da responsabilidade dos Mi , ração : continuou o Illustre Depotado , que era ne nistros , e empregados publicos , porque se impune cessario cophecer - se primeiro da legitimidade da no . mente se poder deixar de guardar a Constituição , meação do Ministro . . punca a teremos , nem liberdade ; 16 annos , que o Sr . Felgueiras Junior leo o relatorio da Depu . cxercito o officio de Advogado , he tempo bastante tação Pennanente , qne se mandou a huma Commis . para ter observado os bens , e os males de quo be são Especial ad hoc , a fim de o examinar . . motor o Poder Judicial , e as súas 3 ultimas épocas ! " Anounciou o Sr . Presidente que o Ministro de L . . são huma lição magnifica de quanto acabo de dizer : tado dos Negocios da Guerra se achava na Sala im ,

1 , que he , a que precedeo . ao dia 24 de Agosto mcdiata z e que esperavalo momento de ser introda , de 1820 he celebre por suas extraordinarias arbitra . zido para cumprir com o que determina a Consti , riedades , no que marchava conforme ao Governo tuição no artigo 92 . Coptinuou dizendo , que dois então existente : a 2 . ' que he a immediata ao refe . Srs . Secretarios o introduzisscm na Sala . Immedia , rido dia de 24 de Agosto de 1820 , parece que lhe tamento se levantou o Sr . Manoel Aleixo Duarte presidio huma timidez mui grande , pela incerteza Machado e disse , que o Ministro não devia entrar de qual seria a sua sorte : e a 3 . ' e ultima , ' aquel . porque a sua nomeação era anti - Constitucional : co . la em que infelizmente nos achamos ; na qual o Po : meçou a mostrar a sua proposição , dizendo , que o der Judiciario similhante ás rãas da fabola , pare , artigo da Constituição que trata esta materia inter . ce ter . dado passos para traz , e tomado a activida . petrado litteral , grammatical , eclogicamente pro . de anterior a 24 de Agosto , pela certeza sem dovida hibe tal nomeação ; pagsav4 a sustentaſ , que tam ? de gae a responsabilidade quando fôr decrctada , bem era anti - politica . . . porém as suas vozes forão só olhará para o futuro . ! Se eu pertendesse fazer confundidas , com as de todos os Srs . Deputados , agora a narração dos factos de despotismo . , te ar que começarão a exclamarxa ordem , o dem bitrariedades , de que todos os dias quasi estou sens klordem . S - Sr . Presidente disse , então o $ 6 . Den do bom não indifferente espectador , talvez qué me patado , queira assentar - se até que o Copgresso faltasse a memoria , ou vóg Senhores , não tivesseis decida , & estáron não fallando fóra da ordem . Şen , soffrimento para as escutar : por tanto limito - me tou - se , e tomando a palavra o Sr . Borges , Carneiro só a dizer , que se não lhe acodimos , não teremos e após este o Sr . Felgueiras ; Junior ' cvidentemente Constitoição , nem liberdade . 1 . , , , , , ei ' i mostrarão , que estava fallando contra a Constituie

He huma verdade de primeira intuição , ane a ção , art . 92 , sustentando , que se acaso o Illustre administração da Justiça he o que está maje en Membro julgava que , a nomeação do Ministro era contacto com o Povo , porque se acha espalhada anti - constitucional fizesse por escrito buma indicação em todo o territorio , é nenhom Cidadão existe que para seguir os marcados , termos e Apoiado , apoiad , não tenha pendente della on toda a 80a fortuna , ou do , apoiado . i vl . . . .

riin . i parte della ; conseguiotemente o Poder Judiciario 6 Introduzido b . Ministro dos Negocios da Gnorra Þe ö qtre trais inflúe eu as nossas novas institni . na Sala pelos Srs . Secretarios Thomás d ' Aquino , a ções , ott para ajodar o seu andamento , oorbenko Basilio Alberto , o Sr . Presidente lhe deo a palavra , para as destruir de todo , ao menos para as fazer euelle tomando a derigio á Assemblea o seguinte parar na sua carreisa : torna - se por isso tanto mais relatorio . Decessaria a sua organização . . .

nun ciddia fortainiario na Sala perberto

formidade da Lei : e desde já declara o , sopplicante 5 Regulamento para o corpo militar da Cruzada , que ser parte contra o seu accusador , ou contra o Re à Regencia do Reino decretou a 7 de Setembro de dactor do Astro " , não apresentando o Escripto as . 1822 . signado , e reconhecido em forma legal . Pede a V . " A Regencia do Reino , dezojando anciosamente S . se digne defirir do soy plicante ' na forma que re . receber debaixo da sua proteção todos os ecclesias . quer . E R . 19 ,

ticos , qne sc tem appresentado , ou que se houve . Senhor Redactor do Diario do Governo : - Em rem de appresentar para a defeza do altar e do thro . ' huma carta datada desta Cidade , é inserida no Aso no , c tomando em consideração as incalculaveis tro da Lusitunin N . ° 226 , em que be attacado ini . vantagens que resultão á Hespanha , da destruição quamente o'Juiz de Fóra della , somos nós simulo do que se chama Constituição , e do total extermi . toneainerte calumniados com invectivas , e alleives , nio dos seus partidarios ; depois de haver ouvido o de que só sérião capazes o author , e collaboradores Supremo Conselho de Estado tem decretado o Bu• da carta . Teinos porém felizmente a nosso favor a guinte .) . Formar - se . ha hum corpo militar , denn . publica opinião , è a Lei saudavel de 4 de Julbo de Dinado , Crusada . 2 . ° Todo e qualquer ecclesiastico 1821 : esti he somente à arma vencedora , de que secular , oli regular poderá ser admittido Deste mes . bavenios lançado não para derribar ö negro mons . mo corpo . 3 . ° Nenhum ecclesiastico não conseguirá tro dia calumnia . . .

: ! admissão , senão depois de apresentar ham certefi . Prevenimos porém os Leitores incantos e de boa cado de boa conducta , assignado pelo seu Bispo . fé para que , suspendão 8011 juizo em quanto pela ' 4 . ° Para cada quatro clerigos haverá ' hum secular denuncia que havemos feito do impresso não mos . na qualidade de creado . 5 . ° Os Crusados fornecerão tramos circunstanciadaments i falsidade da accusa - á sna propria custa arnias e vestuario . 6 . ° 0 vojfora ção : testemunhando desde já , em abono da verda . ms será azul , com vivos e canhões rochos ; os bo de , e debaixo de nosso grão , e palavra de honraj : tões brancos . 7 . " Os chapeos serão de biqueira por que he inteiramente falso tudo quanto a nosso res , quanto assim o exige a deci ncia do seu estado . 8 . ' peito . se attribue em desabono di quelle Ministro : Sobre o peito uza são buma craz rocha . 9 . ° 48 buas he ben notoria sua conducta litteraria , e politica , armas serão , espingarda , baioneta , espada ' , e care e a independencia , e dexteridade de suas decisões . Incheira . 10 . Os Cruzados exercerão hum duplo O Concelho dos Jurados , o Tribunal da protecção emprego ; o primeiro será militar e o outro religio . da Liberdade , da Imprensa , é o da opinião publio so . Os mencionades artigos são segaidos de ontros da , julgarão do resto . Coimbra 20 de Novembro de 16 de igual importancia , assignados por bum Bis 1822 . — Somos , Sr . Redactor , seus Subscriptores ' e po Creus , e referendados pelo seu digno ministro constantes Leitores , Manoel de Jesus Rodrigues Ma . On escudeiro , Fernando de Ortaffa , ' que ten o ad . nique ; Joaquim Ignacio Rexandes Manique ; Doe miravel descaramento , de se constituirem á face da

Hespanha e do mundo , os protogonistas desta ridi . eola Farca . !

- Conde de Truchess Walbourg , Ministro pleni .

potenciario da Prússia , em Turim , foi proposto ao NOTICIAS ESTRANGEIRAS . . . . Rei , a fim de ' occupar o cargo de embaixador da

capital de Paris , que vagou pela morte do princi . onow ! Ê XTRACTO iba . " pe de Golte . . . riado r de periodicos . ! ! Bon avatud . As tropas Persanas , depois de haverem com .

No dia 10 do mez passado fundeon eni Gibraltar pletamente derrotado o exercito Turco , bloqueárão a fragata Mercurio , que havia sabido , de Lima a 11 a fortaleza de Bagdad , a qual provavelmente como de Junho . Segundo as noticias que trouxe " esta ein . brevidade se entregará . . barcação , as leacs tropas Hespanholas havião con : - A esqoudra Ottomano do Capitão pacha , ha . segaido os mais completos triunfos sobre a rebelde vendo tornado a cotrar nos Dardanellos todo o Ar divisão do Sul , cujas forças excedtão a 5 % dos chipelago se acha dominado pelas esquadra Grega . quaes a penas escapá rão 151 officiacs ' e ' soldados , 0 Parte desta voltooi a Hydrä è a Spezia , e ficarão taleroso Canterae com dois esqnadrões da guarda de duas divizões cruisando nas costas de Asia Menor , S : Carlos , ' e quatro companbias escolhidas de grau assim como nas jsinhxnças do Peloponeso e do Epi : Badeiros e caçadores , foi quem alcançou buma tao ro . (N . B . Não tendo recebido nenlium ' dos periodi . brilhante e assignalada victoria . Dizem que o rega cos estrangeiros ' , sem divida por causa do máo tem . to da divisão Hespanhola presenceou a acção , é que po , rogamos aos nossos leitores de nttribuirem a esta o exercito leal se achiva ás portas de Lima , senho : falta a escassez de noticias estrangeiras nesle Numero .) reando o paiz . ' ' ! : Parece que Lord Cochrane bavja recebido ora dem do governo de Chili para prender San Martin e Monteagudo . ? " : ") : 25 . 0 * 7967 * *

NOTICIAS MARITIMAS . i ? Os homens temerarios que qusão intitular . se Re . gencia da heroica nação Hespanhola , dominados pe

Navios ' a sahir . " lo mais insolente é ridiculo orgulho , publicarão hum No dia 6 do corrente para ö Pará com escala pelo Jegulamento , com data de 26 de Setembro , e assi .

Maranhão , a Escuna Andorinha , com gnado no miseravel Palacio de Urgel . O fim deste

mandante o Segundo Tenente Francisco de Regulamento ; ' he chamar debaixo das suas faccio .

Borja . " ; Bas bandeiras aquelles que ainda forem capazes , de Idem para Pernambnco , o Bergantim Flor do Gua . " Jevantarem sacrilega mão contra a Mãi Patria . O

diana , Commandante Domingos da Fonse . principio deste famoso regulamento provoca o riso :

ca Lemos . " . ' : " .

ngos Carvalho . ' .

:

r

:

i

.

.

LISBOA : NA IMPRENSA NACION A L .

11821 ' ,

c .

ii , u

? ' . .

.

Quarta Feira 4 .

Dezembro de 182 2 .

DIARIO DO GOVERNO .

Eike

o szula

N . ° . 286 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté ; mais je ne pois en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

Brazil , o que elle lho negára remette a carta , que

recebêra ; ficou reservado para passar á competente MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

Commissão . „ M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

Mandou - se lançar na acta que se fez Honrosa Men . I Guerra , remetter ao Commandante do Batalhão de Caça

ção das felicitações das Camaras Constitucionaes

de Villa Franca de Xira , de Alijo , e do Concelho dores N . ° 9 a relação inclusa , assignada pelo Chefe da 2 . reparo . tição da 2 . * direcção do Ministerio da Guerra , dos trastes de

de Bem Viver . prata , que se achão em deposito a cargo do Cirurgião Mór do

Ouvirão - se com agrado as seguintes felicitações , Batalhão do seu Commando , Francisco de Avillez Carneiro , re - do Juiz de Fóra de Campo Maior , Francisco de manescentes do extincto Hospital Militar de Lamego , como cons . Almeida Freire Corte Read ; do Juiz de Fora de S . ta dos resultados do Conselho de averiguação , que forão remetti Vicente da Beira , Francisco d ' Assis Pereira Roza dos a esta Secretaria de Estado com Officio do mesmo Comman - Terrari ; do Juiz Contitucional do Couto de S . João dante datado de 31 de Outubro passado ; a fim de que o dito da Pendurada ; do Governador do Arcebispado da Commandante mande entregar os referidos trastes na Casa da Moe Bahia , José Fernandes da Silva Freire ; e do Pro . da : na intelligencia de que ficão expedidas as ordens precisas ao fessor da Lingua Nacional da Villa da Figacira , Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda sobre o Jonacio Gomes Cravo . mesmo objecto . Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1822 .

Para terem o competente destino ficarão sobre a = Manoel Gonçalyes de Miranda . , , 2 ' Direcção . 2 . " Repartição .

meza os requerimentos do Padre Francisco Fernan . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

des do Amaral , do logar de Tortozende ; e de João Guerra , á Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito , que expes .

Viegas do sitio da Fonte do Touro . sa as ordens necessarias , para que sejão recebidos na repartição

Continuou o . Illustre Secretario dando conta da do mesmo Arsenal , os objectos constantes da relação inclusa , as segointe participação : Illustrissimo e Excellentissi signada pelo Chefe da 2 . " Repartição , da 2 . a Direcção do Min mo Senhor = Em consequencia do Aviso que V , nisterio da Guerra , remanescentes do extincto Hospital Militar Exc . nie expedio em data de hoje , participando . me de Lanego , os quaes se achão em deposito a cargo do Cirurgião a ordem das Cortes , para eu ir apresentar o diplo , Mór do Batalhão de Caçadores N . ° 9 Francisco de Avillez Care ma da minha eleição de Deputado Sabstituto pela neiro , na intelligencia de que ficão expedidas as ordens precisas , Divisão de Arganil , a fim de entrar no exercicio sobre o mesmo assumpto , ao Commandante do dito Batalhão . Pa - de Deputado , verificada a sua legitimidade , tenho Jacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçal .

a honra de informar a V . Exc . , que ainda não re . yes de Miranda . ,

cebi o sobredito diploma ; achando . me por isso na impossibilidade de cumprir aquella ordem Sobe . rana , em quanto elle me não for remettido ; o que

dependera de providencias superiores , que fação CORTES .

remediar a falta que nisso houve . Deos grasde a v .

Exc . Lisboa 2 de Dezembro de 1822 . , Illustrissimo e Extracto da Sessão de 3 de Dezembro . : Excellentissimo Sr . João Baptista Felgueiras . José (Presidencia do Sr . Moura .) .

Accursio das Neves . Logo depois das 10 horas declarou o Sr . Presi . Depois de brevissimas observações , de resolveo , dente , que a Sessão estava aberta , e approvada a que se officie ao Governo para mandar que os Pre acta da de hontem , que foi lida pelo Sr . Secretario sidentes das Camaras das Cabeças das Divisões Elei .

Thomas d ' Aquino , passou o Sr . Felgueiras Junior a toraes remettão com urgencia a todos os Substitutos dar conta do expediente mencionando os seguintes os seus diplomas .

. . . . officios do Governo :

O Ss . Castro e Silva ' participa , que não contin 1 . Do Ministro da Fazenda com hum officio da Duará a assistir ás Sessões das Cortes , en quanto se Commissão para liquidar a divida Publica , ex . The não decidir o objecte da indicação , que hon . pondo que se acha liquidada a importancia de tem apresentou . Reses rado para a Commissão rega 3 , 168 : 9688916 réis ; ficon sobre a meza para passar pectiva . . . , ' ; : . . } ? I sin r á Commissão de Fazenda : 2 . ' com hum officio da Annunciou - se , que na Sala immediata se achava Cominissão das Pautas , enviando a parte dos seus o Sr . Manoel Caetano Pimenta de Aguiar , e logo trabalhos relativamente 208 direitos dos vidros ; fic disse o Sr . Borges Carneiro que outros Senhores es cou para ter o mesmo destino : 3° com huma repre peravão tãobem , que os seus diplomas fossem lega , sent ção da Companhia das linhas do Alto Douro , lizados , para tomarem os seus assentos , e pedio que pedindo " providencias para se tornarem exequiveis a Commissão se retirarse para este , fim . Retiron . se os artigos 18 , e 25 do Decreto da sua reforma ; fi . a Commissão . . , cou para ser enviado ás Commissões de Commercio , o Sr . Gyrão entregou hum requerimento do Cie e Agricultura renidas : 4 . ° do Ministro da Márinba , dadão Antonio Jeronymo de Freitas , que ficou gabre expondo qnc o Sr . Vergueiro The escrevera da Ci . di meza . i dade do Porto , pedindo - lhe hum passaporte para o O Sr . Bazilio Alberto fez a chamada , e disse , :

faltavão sem causa 14 Srs. Deputados, com causa 1, e que estavão presentes 107. • O Sr. Serpa Machado lê huma indicação, que se transcreverá no seguinte numero. O Sr. José Lourenço 16o huma indicação, em a qual pede certas providencias a bem das Ilhas de Cabo Verde; ficou para segunda leitura. Mandou se lançar na acta a declaração do votº particular dos Srs. Araujo e Lima; e Ferreira da Silva em que expõe que forão de opinião, que nãº erão nrgentes as indicações, que na Sessão de hon tem se lêrão, a respeito da pensão para a viuva dº Sr. Fernandes Thomás. O Sr. Felgueiras Junior lê o hum parecer da Com missão dos Poderes, em que julga conformes e le gaes os Diplomas dos Srs. José Camilio Ferreira Botelho do Sampayo, por Villa Real; Francisco Piu to Brochado de Brito, por Lamego; João Bernardo da Rocha Loureiro, pela Guarda; º Maudel Caeta no Pimenta de Aguiar, pela Ilha da Madeira; pos to á votação foi approvado, e sendo os trez ultimos introduzidos com as formalidades do costume, preº tarão e competente juramento, e tomárãº os seus

lugares. - Ordem do Dia.

Relaterio dos Srs. Deputados Secretarios, no qual expõe o estado de todos os papeis, que se achão nas Cortes Ordinarias, e que ficarão pendentes das - Constituintes. • Os Deputados Secretarios examinando todos os papeis que ficárão sem exito pertencentes, ao ex pediente interior das Cortes Constituintes, julgão de seu dever informar succintamente as Cortes ácerca del les, ajuntando a sua opinião sobre o destino que se lhes } dár. - Achão-se entre os referidos papeis 81 projectos de Lei, 169 indicações, e 60 pareceres de Commis sões. Os primeiros ou forão principiados a discu tir, e destes ha 17 constantes da relação junta n.° 1.", ou admittidos á discussão e impressos, dos quaes ha 59 mencionados na relação nº 2."; ou finalmen te deixados sobre a Ineza sem alguma leitura, e são os "de que trata a Relação n.° 3. Das indicações humas forão admittidas á discussão, outras tiverão 1.° leitura. Tedas ellas se achão separadas segundo esta elassificação, e constão das Relações em os nu meros 4º, 5.°, e 6." - Quanto aos pareceres de Commissões ficárão 57 addiados, e 3 sobre a meza sem leitura, os primei ros são referidos na Relação n.° 7, os segundos cm o n.°, 8: • |- . He evidente, que as Cortes anteriores não podem ter iniciativa para as subsequentes, e que todos os trabalhos qne não forão ultimados, qualquer que fosse o estado em que forão deixadas ficarão de ne nhum efeito; porém como entre os mencionados pa peis º se alguns ha, cujo objecto já hoje não pó de ter lugar, ou por não ser da competencia das Cortes actuaes, ou por haverem passado as circuns tancias a que se reportava; outros sem duvida ap parecem, que on por versarem sobre requerimen tos devem ter expediente, on por conterem traba }hos adiantados de tanta urgencia, como importan cia merecem ser tomados em consideração, os De pntados Secretarios tem o honra de propôr o se guinte: º , , º 1.” Que todos os referidos papeis sejãº remettidos á Commissão das Commissões, e que esta os classi fique de maneira , que remetta á Sccretaria todos ...quelles. 1." que não versando sobre requerimentos de partes julgar que não merecem consideração a m de serem mandados aonde competir. 2." aquel

les que sendo relativos a requerimentos deverem ser

remettidos ao Governo, para que lhe sejão transmit. tidos pelo expediente ; ou não competirem ás Cor. tes, para que assim se lancem no livro da porta, e que remetta a cada huma das Commissões; fº que ellas estejão formadas aquelles que tiverem relação com o seu objecto. 2.° Cada huma das Commissões tome em conside. ração os papeis que lhe forem remettidos, e achan do-os dignos, os off-reça como seu», ou taes quaes se achão; ou com alterações e emendas que julga rem convenientes. 3.° Que as mesmas Commissões achando que al guns não merecem a sua attenção os remettão tam bem á Secretaria, para ahi serem guardados, huma vez que não contenhão requerimentos de partes, e achando que devem ser remettidos ao Governo, ou que não competem ás Cortes, sejão remettidas á Comsmissão das Petições para que conformando-se esta em opinião sigão o necessario destino indica do , e descordando proponhão o caso ás Cortes para resolverem o que for justo. 4.° Que aqnelles projectos, e indicações cujos an thores se achão nas Cortes actuaes lhes sejão reiti tuidos para que os ofereção de novo se julgarem conveniente. • O Sr. Soares Franco leo o parecer da Commissão das Commissões, no qual propõe as Commissões per manentes do Congresso pela seguinte forma: 1.° Agricultura. Os Srs. Cordeiro, Bettencourt, Carvalhosº, Der ramado, Gyrão, Gouvêa Durão, Pessanha. 2."Artes e Manufacturas. Os Srs. Seixas, Gyrão, Manoel Pedro de Mello, Thomás de Aquino. •

3.° Commercio.

• º; Srs. Francisco Antonio de Campos, Marciano de -

zevedo, Qaaresma. 4.° Infracções de Constituição. Os Srs. Castello Branco, Moura, #… Carnei ro, Serpa Machado, Rodrigues Bastos. 5.° Diplomatica. Os Srs. Corrêa da Serra, Xavier Monteiro, José Maximo, Rocha Loureiro. 6.° Ecclesiastica do Expediente. Os Srs. Pedro Paulo de Almeida Serra, Joaquim de Oliveira e Sousa, Bispo de Portalegre. / 7.° Ecclesiastica de Reforma. Os Srs. João Manoel Branco, José de Sá, Ma noel da Rocha Couto, Manoel Dias de Sousa, Joa quim Anastasio Mendes. 8." Estadistica. • Os Srs. Freire, Franzini, Margiochi, Travassos, Soares Franco. . 9." Fazenda. • Os Srs. Xavier Monteiro, José Liberato, Botº Pimentel, Bispo Conde, Queiroga. 10." Instrucção Publica. . Os Srs. Bispo Conde, Annes de Carvalho, Tri goso, Soares Franco, Antonio Pretextato. 11.° Justiça Civil. Os Srs. Antonio Marciano de Azevedo, Brandão, Bernardo Teixeira Novaes, Brochado de Brito. • 12." Justiça Criminal. . Os Srs. Belfort, Gouvêa Durão, João Pedro Riº beiro, Queiroga. • • " 13.° Marinha. - Os Srs. Franzini, Travassos, Villela, Margio chi. • 14.° Militar, • . Os Srs. Bernardo da Silveira, Freire, Barretº Feio, Jorge de Avillez, José Maximo, José Perei ra Pinto, Luiz da Cunha. /

R - O 15,º Pescarias, , , - Os Srs. Rodrigo de Sousa Castello Branco, Ma noel Aleixo Duarte, Pereira Brandão. - …, … 16." Petições. \ Os Srs. Rebello Leitão, Antonio Vicente, Manoel Aleixo, Pereira do Carmo, Fernandes Pinheiro. - 17."- Policia das Cortes. |- - . Os Srs. Presidente, Secretario mais votado, Jor ge, de Avillez, Luiz da Cunha, Galvão Palma. • " … 18.° Redacção do Diario. º Os Srs. Pato Moniz, Joaquim Anastasio Mendes. Velho, Joaquim Placido Galvão Palma, Rocha Lou reiro, Boto Pimentel. 19.° Redacção das Leis. Os Srs. Pato Moniz, Felgueiras Junior, Basilio Alberto. |- • • . * . - 20.º Saude Publica. . Os Srs. Derramado, Soares Franco. 21.". Ultramar. . . • + Os Srs. Bispo do Pará, Belfort, Domingos da: Conceição, Manoel Patricio, João Manoel Branco, Pessanha, Pimenta de Aguiar... . . * . . . . .:: .22.° Regulamento interior das Cortes. Os Srs. Pato Moniz, Campos, Rocha Leureiro. = Soares Franco = Nuno Alvares Pereira Pato Mo niz = Francisco Xavier Monteiro = Manoel Borges Carneiro=José Liberato Freire de Carvalho. . Cada huma das Commissões foi posta á vetação, e se approvou o parecer com os seguintes addita Inentos: • . Para Agricultura os Srs. Corrêa da Serra, e José de Sá; para o Com mercio, o Sr. Camillo; para a Ecclesiastica do Expediente, o Sr. Joãº Pedro Ri beiro; para a Justiça Civil, o Sr. Felgueiras Senior; para a Justiça Crime, os Srs. Veiga Cabral, e Mar tins Basto; para a Militar, os Srs. Pinto de França, e Manoel de Castro; para a Redacção das Leis, os Srs. José Liberato, e Pinto de Magalhães; para a de Saude Publica, o Sr. Ledo; para o Regimento interior, os Srs. Freire e Felgueiras. Além destas Commissões resolveo-se, que se no measse huma Commissão Especial para organizar o regimento dos Contadores , e Administradores da Fazenda. - - O Sr. Pato Moniz tendo assegurado que já mais se eximirá de quaesquer trabalhos, que forem a bem da Patria, desejava com tudo ser excuso da Com missão do Diario: fez então algumas breves reflexões sobre a sna propozição, e continuou fazendo outras relativamente ás causas principaes, que estorvão, que o Diario se faça ainda bom : entre muitas, que: disse, poderia expôr, netou por principaes duas, Ta quigrafos, e Imprensa Nacional: mostrou, que es-- ta se acha n'hum estado peior ainda, do que no tem po do Administrador Annes; e que aquelles todos são incapazes, menos o Taquigrafo Mór D. Ange lo Marte, que asseverou ser o unico capaz e pro # que he elle que deve ser authorizado para dar um plano a este respeito. : } Mais algumas observações fez, e tendo conclui do, foi apoiado pelo Sr. Freire; convidon então o Sr. Presidente a Commissão do Diario para ofere eer ás Cortes as reformas, que julgar se devem fa zer, para que melhore o Diario, e sua publicação: O Sr. Felgueiras Junior disse que o Ministro da Justiça lhe remettêra o seu relatorio, no qual dá conta de todos os negocios da sua repartição : e perguntou se devia delle fazer a competente lei tura. O Sr. Franzini sustentou, que o Ministro deve vir em pessoa lello ao Congresso, mostrando, que he assim que se pratica em todos os paizes, cujos governos são Constitucionaes, e defendeo que as

Cortes não devem deixar este procedimento; até mesmo por sua propria dignidade: o Sr. Pinto de Magalhães apoiou com outros argumentos as razões do Illustre Preopinante, e offereceo huma indica çãº, para que a este respeito se faça huma Lei. Fallárão mais alguns Srs. a este respeito, e a final se resolveo que fosse lido. Concluida a leitura, de cidio-se que se imprimisse, e que se nomeasse hu ma Commissão Especial para o examinar, e apre sentar ás Cortes o seu juizo sobre as differentes re clamações que nelle se apresentão. Continuou o mesmo Illustre Secretario dando con ta de que recebêra os seguintes offieios do Ministro

da Jnstiça: hum com 3 mappas, que remette o

actual Corregedor de Portalegre, relativos á divisão do territorio; mandou-se á Commissão de Estadisti ca: e outro com huma conta do Bispo de La mego expondo a necessidade de ser authorisado pa ra collar hum beneficiado: outro com hum requeri mento do Deão da Cidade d'Angra pedindo o ang mento da sua congrua: outro com huma consulta da Meza da Consciencia e Ordens ácerca dos rendi mentos do Prior mór de Christo; todos estes officios passárão á Commissão Ecclesiastica do expediente: outro com huma representação sobre as duvidas ??? oecorrêrão para senão installar a Camara do

outo do Azambujal; foi á Commissão de Justiça Civil: outro finalmente com as respostas de alguns Ordinarios, aos quesitos que se lhe mandárãº, so bre quaes devem ser as Paroquias que nos seus

respectivºs Bispados devem ficar; á Ecclesiastica

de reforma. Passou á Commissão de Instrucção Publica huma Oração Funebre á morte do Sr. Manoel Fernandes Thomás, º que o Cidadão Antonio José Moniz offe rece, para ser publicada, e reverter o seu produ cto em beneficio da familia do Illustre Extincto. O Cidadão Carlos May remette ás Cortes 150 ex emplares do Balanço do cofre do Arsenal, para se rem distribuidos, Distribuirão-se. - O Sr. Presidente determinou que a altima meia hora das Sessões das Segundas Quartas e Sextas feis ras seria para a leitura de indicações, e projecto - O Sr. Sousa Castello Branco leo duas indicações. huma para que se declarem, e premêem os Bene meritos da Patria: o outra para que se diga ao Go verno que informe as Cortes do estado em que se acha o Codigo Criminal: esta mandou-se cumprir; aquella ficou para segunda leitura. - O Sr. Pinto de Magalhães leo o projecto de Lei, que havia oferecido, para que ºs Ministros de Es tado no principio de cada Legislatura venhão em pessoa ao Congresso fazer o relatorio, de todas as occorrencias das suas respectivas repartições. Ficou para aegunda leitura. * * O Sr. Manoel Aleixo leo huma indicação para que se declare que houve infracção da Constituição na nomeação do actual Ministro da guerra, e con cluio que no caso de a não ter havido, se lhe con firme a mesma nomeação. Depois de hum breve de bate se declarou, que não era urgente, e que ficas se para segunda leitura. O Sr. Prior da Messejana leo huma indicação, em que propõe diversos melhoramentos para ala voura de Campo de Ourique. Ficou para segunda leitura. O Sr. Presidente nomeou as duas Commissões Es peciaes; e dando para ordem do dia a leitura do projecto de lei para a extincção da Meza do Desem

bargo do Paço, e outros, levantou a Sessão ás 2

horas.

e… # …"

* 2

Ca . . . aluzivos á nossa liberdade , e ao juramento do novo in j : LISBOA 3 de Dezembro .

; .

. Pacto , finidos os quacs depois de a Mizica ter to . Banco de Lisboa .

cado o Hymno Constitucional , se derão log beguintes Compra do Papel a 86 e 25 centesimos (desconto 13) ' vivas : á Religião sustentacnilo da Républica ; ao Venda : : ; ,

87

ii (desconto 13) Sr . D . João VI , Rei Constitucional da Nação Por . Compra das Patacas Brasilicas e Hespan ’ holas a 845 . ' . tugueza ; á Nação Regenerada ; aos Pais da Patria

: ; in - ' ao memoravsl dia 3 de Novembro ; aquelles qne Todas as pessoas que tiverem a requerer sobre preferem a morte á escravidão ; á - Liberdade ás objectos que crio até agora da competencia do Ala duas Nações rivaes en liberalismo ; a Constitoição , mirantado , assiu como da Junta da Fazenda da Ma - que fará a ventura dos Portuguezes ; estos outros vivas rinha , no ramo que pertence actualmente ao Con - foro correspondidos com inexprimivel enthusiasmo , selho da Administração , se derijão ao Major Gene . por hum grande coneurso de povo , qae seguia egal ral da Armada , em qualquer dia , desde as onto hoo ! ta funcção , verdadciramente Nacional , e em que I ras da manhã , de Março até Setembro , e desde as tanto se manifestou o espirito publico . No dia 4 nove horas " , de Setembro , até Março , exceptuando repetio - se , porém pela fórma seguinte : em dois Domingos , dias santos de guarda , e os de festivi . ! carros Triunfaes hia a Muzica do Batalbão , se dade Nacional .

.

: . j guião - se 15 coroondas encadeados , e entre huma

i in . . . guarda bem vestida a Romana , seguia - se benia guar . - Foi proprio em todas as épocas , transmittir á : da de Cavallaria , em caracter Turco , e ultimamen " posteridade as acções mais notaviis ; a do juramente quatro figuras caracterizada ' s , indicando , o Genio ' to da Constituição Politica da Monarquia , the sem da Nação , Lizia , o Valor , o Despotismo ; os quaes durida tuma das que merece chegar aos vindeiros recitárão varios versos aluzivos , sendo para netar . ! te mpos , cheia da maior pompa , e brilliantismo , i se que sempre ao repetir os seguintes , erão inter . o modo como os povos receberão o sagrado Codi - rompidis por imensos vivas . . . . i . .

. go , dove igualmente estampar - se , para que o mno - Em que jurada foi em toda a parte to . . do todo conheça , que em hom similhante acto ' , holi Santa , Jasta , Liberal Constituição . ' soas i ve : só vontade , houve liberdade , e buma convicção Era já depois da meia noite , quando acabou es . ' intima ; e , já mais se possa dizer que houve força ! ta função , na qual os mesmos vivas do dia ante .

- Apenas na Villa de Thoniar se soube ser o dia 3 cedente forão repetidos com o mesmo , ou a ser pogo de Novembro destinado para o acto do solenne ju - ? sivel maior enthusiasmo . ramento da Constituição , logo o Senado da Cama - 7 . Jantar aos pobres : esta acção por si mesma se ra traton de consultar a vontade dos Cidadãos , poi recommenda ; he se ' iwpte - neste acto em que brilhão ' ra saber como havia festejar tão grande dia ; e as . as duas virtudes majores dos homens , a Caridade , sentárão fazer huma illuminação nas Casas da Caó e : Fraternidade , este foi completo em quanto a abone masa , grande fanção na Igreja , jantar aos pobres , dancia , todos os qoc quizerão comerão , e levarão e - algon ' s Sargentos do Batallião de Caçadores 2 , as suas panellas cheias . A ' alegria era natural em to . sentarão fazer uma i encaminada ; de todas estas dif . dos os semblantes , imensos vivas repetidos por bh . ' rentes doutag von fallar , notando imparcialmente os dia multidão de Espectadores , davão a esta função , defeitos de cada huma : função na Igreja , o Tem . não sei que caracter grande , que se não pó . plo de S . João Baptista , armoji - se o melhor que de explicar , foi n ' hum destes momentos de enthn . podia ser respeito á terra ; maondá rão vir Mirzicos sjasmo , que José das Neves Barboza , pegou de hum de differeutes partes , que jantos com os da terra e vazo por onde bébião os pobres , é subindo . se aci . Batalhão , fizerão huma Orquesta completa . Prinema de hum banco , entoon os segaintes vivas : be . cipiou a Missa de Pontifical as 11 boras , todos os bainos á saude do nosso Pai , do nosso Monarch o Gidadãos go maior asseio , é cheios da mais pura Sr . D . João Vi , impossivel exprimir o extho . alegria , se aprêssárão a presenciar este acto , dei siasmo que causon de simrilhante viva ; os seguintes fôria que não era possivel caberem mais dentro forão igualmente applaudidos : es Cortes , á Cons - ' da Igreja ; depois de acabada a Missa fez se o juras i tituição , no illustre Sá , dignissimo representante mento , e no instante em que o Présidente da Caci de bum povo livre . máralo preston , en vi lagrimas de jubilo , " aksoma . No dia seis houve bum baile nas Casas da Cama renk : a grande parte dos Cidadãos . Em quanto du - ra . " rou este acto , a Muzica esteve sempre a tocar va ' - No jantar se vestirão doze pobres muito decente . rias péssas escolhidas , e depois de lavrado o auto , ' mente , o qne muito augmentou o regozijo dos Es . hoove hun discurso oratorio , a respeito do qual bas . pectadores . . ta só declarar o nome de seu author , que foi o llo . Em Penamacor , foi igualmente festejado com gran . Jostrissimo José de Sá Ferreira Santos do Valle , De de enthusiasmo tão grande dia : antes de transcre . putado eleito por esta divisão . Nesta função só hou , vermos aqui a falla que o Commandante do Bata . ve falta de intoligencia de quem a dirigia , pois 8C lhão de Caçadores , que alli se acha de grarnição , esteve mais die buia hora á espera dos Muzicos do dirigio ao seu Corpo : julgamos dever dar a co Batalhão , que esta vão em serviço , o que tendo . sc nhecer os patrioticos sentimentos que o animão , as Participado a seu dignissimo Commandante , já as sim como a todos os Officiaes e Soldados , debaixo sim não acontecia . Depois de concluido o Te Deum , do scu Commando ; publicando a carta , que o mes . o Batalhão de Caçadores formado na Praça deo asmo Commandante teve a boura de dirigir a Sua Ma . descargas do estilo , porénı não dêo vivas ! ! ! O que gestarle . suponho ser esquecimento no seu Major ,

Senhor : - Em men nome , e em nome de todos iluminação ; póde bem dizer - se que estava com os Officiaes , os Officiaes Inferiores e Soldados do gosto ' , foi encarregado della o Cidadão Anselmo Batalhão de Caçadores N . ° 8 , que tenho a distincta Joaquim de Carvalho , homem verdadeiramente lie honra de Cemmandar , levo á presença de V . Ma . vre ; o qual fez toda a diligencia , e conseguio fa - ' gestade , as mais sinceras , e cordiaes felicitações , zélla digna do objecto a que ec destinava .

por se haver jurado à Constituição Politica da Mo . Encamizada : no dia 3 não foi como tinhão dj . narquia Portugueza , em que se achão sabiamente ligenciado seus authores , porém assim mesmo o es . lançados os alicerces de todos os codigos , que de . pirito do publico supprio todas as faltas que alguns vem regular os nossos destinos , e marcados os dia aveços tinhão promovido . Recitárão varios versos reitos enalienaveis , e sãgrados de todo sos Cida .

dãos Portuguezes. Esta Lei fundamental, que firman do para sempre a felicidade da mais heroica Nação assusta, e entimida os inimigos das nossas politicas #. , não será tocada por mão sacriliga,

em quanto nas minhas veias, e nas de todos os meus.

Camaradas girar huma só gota de sangue, pois o derramaremos satisfeitos em sua defeza, dando por este modo huma preva deciziva, de que somos di nos de pertencer a hum Exercito, que defende os interesses da sua patria, e a huma Nação, que sou be recobrar a sua Liberdade , estabelecendo huma fórma de Governo que a pôem a abrigo de qualquer oppressão: ***# tenho a honra de levar á presença de Vossa Magesta de a falla que recitei na frente do Batalhão do meu Commando na occa sião em que devia prestar o tremendo Juramento que tive a satisfação de deferir-lhe, no dia, *P*. lo modo que a Lºi determina. Deos guarde a Pre ciosa vida de Vossa Magestade, por felizes, e dila tados annos, como se ha mister. Quartel de Pena macor 4 de Novembro de 1822. Luiz Manoel de Le mos, Tenente Coronel Commandante do 8.° de Ca <adores. Ealla do Tenente Coronel Commandante do 8.° Bata lhão de Caçadores ao seu Corpo, no acto de se jurar a Constituição.

Soldados: tivemos a fortuna de viver até hoje,

para vermos raiar sobre nós o dia maior, e mais pomposo, que os Portuguezes tem encarado, e que tão abençoado será nas idades vindoras, dia em fim em que vamos firmar com nosso inabalavel jura mento essa desejada Liberdade, que haviamos pro clamado nos dias sempre memoraveis 24 de Agosto, e 15 de Setembro de 1826). "> A liberdade do homem, Soldados, data desde a existencia do mesmo homem, e nossos Avós menos zelosos de si mesmos do que nós, deixárão evadir esta attribuição da maior excellencia, que o mesmo author da natureza nos concedeo, constituindo-se na razão inversa do erro de nosso primogenitôr:. elle foi lançado do Paraizo, perdendo suas delicias, e huma vida perduravel, por eofitravir, enganado pela mulher, o que lhe havia mandado o mesmo Deos, que a formára; e nossos maiores, levados tal vez por considerações inal entendidas perderão a joia mais appreciavel, sofrendo, e acarretando sobre nós o jngo de ferro, que a arbitrariedade dos Reis nos havia imposto: espero não presta reis ouvidos a preversas suggestões, se he que ainda houver alguem que as inculque para provar-vos o contrario, porque deveis saber, que os Reis em sua origem, nem erão hcreditarios, nem absolutos; porque convencidos os proprios homens, logo que se acharão em numero, e que suas diversas opiniões se não ajustavão com a vontade de todos, de que erão precisas Leis para se regerem, e indispensavel quem as fizesse execu rar, creárão essas mesmas leis, nomeando de entre si sujeitos que lhes parecião mais capazes para o cumprimento dellas, sendo o seu espírito generico a respeito de todos que as transgridissem. A proporção da propagação, e attentas as ne cessidades, que o tempo, e a experiencia lhes di ctava, ampliárão, ou modificárão o que lhes pare ceo; e conservárão seu regimen por esta, ou outras fórmas, em que apenas o nome tem alterado: e nem he novo para vós, que logo depois da dorrota dessa cáfila, Mauritana, o virtuoso Affonso Henriques ce lebrara Cortes em Coimbra no anno de 1152, e que esta pratica continuára até ElRei D. João V: po rém, Soldados, ninguem vos dirá que nessas Cor tes expressasssem cabalmente os Povos a sua vonta de, por isso que os Reis tinhão nellas huma inge rencia absolutã ? E que diferença não encontraráõ

nossos vindoros quando confrontarem as presentes eon as perteritas? Sobre que paginas mais interassantes

da Historia Lusa, lançaráõ eles ávidamente os olhos,

que sobre nossa Constituição Politica? Sobre essa Constituição Sagrada, que lhes tem firmado seus interesses, e outorgado a liberdade ? Dom Celeste, que tem o cunho da divindade. … Ah! Soldados, podemos ufanar-nos, de que nos sos aseendentes sempre bem diráõ e abençoará5 os heroicos feltos dos homens do principio do secula 19; e esta só paga bastaria, ainda quando não go zassemos de todas, ou parte dessas avultadas vanta gens, que elles devem possuir. • Mas, coneidadãos, ainda não temos feito tudo = deveres mui importantes pezão ainda sobre nós; eu quizera que todos nos recordassemos do virtuoso exemplo , que nos deixárão as mulheres das Ilhas Baleareas, que não davão sustento a seus filhos, se não aquelle que os mesmos filhos derribavão com o tiro da funda, e isto para os habituar a poderem aproveitar á Patria: Soldados novos, e vós outros que estiverdes em circuntancias, a vós mais parti cularmente me dirijo: applicai-vos pelo menos áa primeiras letras, que são a chave de todos os co

nheeimentos uteis ao hºmem na vida social, porque

deveis convencer-vos que em todas as sociedades po. liticas, o numero dos attentados contra a ordem, e tranquillidade Publica , está sempre na razão in versa da instrucção do Povo; e persuadir-vos que a Nação não deve sustentar-nos o ocio, ou o vicio. Sêde obedientes ás Leis, e exactos no seu cumpri mento, e tereis assim prehenchido os deveres de Ci dadãos. - Como Militares sabeis que devemos respeitar os nossos maiores, e que directamente nos toca a gal vação da Patria, e do monarca; attribuições pri marias para que a Nação nos precisa, e ella está convencida, que temos prehenchido: esses recºntes exemplos da Peninsula o mostrárãe, e mostrárão ao mundo inteiro , que o valor. Portuguez não tinhá degenerado. ! E que será, Soldados, se algum com sacrilegas mãos attentar arrancar, ou ainda apa lancar a deliciosa arvore, que principia a profun dar suas raizes? Que será ? Será cada hum de nós hum catão Romano, que vendo a Patria escrava, e não querendo sobreviver á servidão , encosta o peito ao ferro , arqueija e morre. Não inculeo o suicidio, á morte exhorto, se affrontalha for neces sario a pró da Patria a quem tudo devemos. Soldados vamos agora á Igreja prostrar-nos diana te do Deos dos Exercitos, e render-lhe de todo o coração as graças devidas por tantos , e tão assiz gnalados beneficios; e em toda a parte direis comi

go. = Viva a Santa Religião Catholica. = Viva a

Constituição que vamos jurar, e viva o nosso ama do Rei. = Luiz Manoel de Lemos, Tenente Coronel Commandante do 8.° de Caçadores.

NoTICIAS ESTRANGEIRAs.

… HE SP. A N H A.

º S. Sebastião 17 de Novembro. • Recebeo-se aviso de que a 14 do corrente, tende se reunido nas vizinhanças de Salinas bum corpo de 400 facciosos, entrárão na dita povoação, onde des truirão as fortificações e se apoderá rão de huns 39 até 40 soldados do batalhão de milicias activas de Salamanca que o guarnecião. Parece que o dito cor Po, unido a outros, cujo numero tºtal presumimos exagerado, chegava a 2000 homens, e se dirigia a Fictoria, provido de hum grande numero de carros

* * *

vazios, requisitados em Villa Real , e em Ale gria de Alaba, com o fim de saquear aquella Ci dade. Sem duvida ignoravão que acabava de chegar

a ella o valente general Torrijos, com força suffi

ciente para escarmentar aquelles temerarios, cujas esperanças estão já firmadas nas rapinas com que animão os seus sequazes desde a ultima derrota, que padecerão nas vizinhças de Nazar.

He notavel a deserção que desde então sofrérão, e tal he o terror dos allucinados, que em algumas par tes, abertamente resistirão ás ordens violentas com que seus chefes pertendião chamallos de novo á sua facção, e estes se virão obrigados a desestir do seu inténto, intimidados pelas ameaças com que se tem correspondido áº suas intimações.

• IN GL A T E R R. A. Londres 31 de Outubro. •

Agora he quando Mr. Canning tem huma bella occasião de expiar os erros do nosso gabinete, e conciliar a honra e o verdadeiro interesse da Nação. A Grecia se acha já perdida para a Turquia; Mr. Canning deve achar. se convencido de que aquella importante parte da Europa cscapou ao poder dos Musulmanos; e nós o julgamos dotado de sufficien 4e prudencia, para que não arraste a nação a hu ma guerra inutil, e por consequencia ridicula, em penhando-se em dar aos Turcos a sua perdida So berania. Mas quem possuirá a Grecia ? Quem será o seuhor daquelle paiz tão importante pelos seus recursos e pela sua posição, e o qual se póde con siderar a chave de algumas das partes mais precio sas da Europa e da Asia ? •

Os Gregos tem por longo tempo fixado seus olhos na Inglaterra, como a potencia tutelar, debaixo de cuja protecção poderião vencer as difficuldades que necessariamente devião encontrar encetando huma nova carreira, e julgamos que não seria difficil ins pirar-lhes nova confiança. Elles sabem que podem receber de nós o que nenhuma outra potencia lhes póde dar, além do que, não tem qne recear huma incorporação que os privaria do seu nome, e da sua existencia politica. Por outra parte os Turcos receosos da Russia cedendo a nossas instancias fa cilmente renunciarião hum mero titulo de Sobera nia sobre huma parte do seu imperio, que realmen te não possuem, huma vez que se podessem pôr ao abrigo das usurpações da Russia. Bem notoria he a

extensão das pertensões do Gabinete Russo, e não ,

se poderia chamar intervenção hum ajuste segundo o qual os Gregos ficassem debaixo da nossa protec ção, A Austria molestada pela Italia, nem ao menos se opporia a isso. Debaixo, da nossa protecção os Gregos, , augmentando os seus recursos naturaes, e completando a organisação das differentes provin cias, depressa se acharião capazes para fazer rosto a seus vizinhos; e os Russos se acharião contraria dos por hum povo activo e intelligente, que saberá aproveitar-se da força moral do seu paiz. Mas dir se-ha: porque razão se ha de a Inglaterra encarre gar de huma protecção desta natureza ? Não ha du vida, que se lhe poderia fazer esta pergunta, se ella se não houvesse encarregado da protecção das Sete Ilhas, e se continuamente não rece asse a occu pação da Turquia pelos Russºs, ou a divisão da quelle Imperio entre a Russia, e a Austria. Por ou tro lado nós já démos a nossa protecção a alguns lu gares circumvizinhos, e facilmente a poderiamos dar ao resto da Grecia. He certo que não deveria mos, conduzir-nos com os Gregos do mesmo modo que a respeito dos povos das Ilhas Jonicas, pois con vem deixar-lhes a administração dos seus negocios

municipaes. Hum homem como Lord Bentinck de caracter affavel, e bem instruido dos costumes dos povos do Mediterraneo, bastaria para que os Gre. gos adoptassem o systema que realmente lhes seria vantajoso. Temos ouvido dizer que os Ministros pen.

savão em algum projecto desta natureza. …

(M. Chronicle.) Odessa 6 de Outubro. • Temos cartas de Constantinopla que chegão até

29 de Setembro, Causou naquella Capital grande

assombro a noticia dada pelos periodicos da Euro pa, e especialmente o Observadºr Austriaco, que a inauguração do novo patriarca Grego se havia fei to com a maior solemnidade; que os Janizaros ti. nhão cscoltado a procissão etc. A verdade he, que os christãos se achão abatidos, e temerosos de no vos desastres desde que a Porta recebeo a noticia da total derrota de seus exercitos na Morea.

No segundo Trimestre, que começou Segunda feira 2 de Dezembro, sahirá o Censor trez vezes na semana; a saber: Segundas, Quartas, e Sextas, em huma folha de oitavo grande ; e quando as circunstancias o exigirem, sahirá Supplemento, ou será augmentada a folha. Persuade-se o Censor, que deste modo será mais com modo, e agradavel aos Se nhores Assignantes. — O Préço de cada assignatura he de 1800 réis, e as folhas avulsas a 50 réis. Fa zem-se as assignaturas nas lojas, em que se vende o Censor; e os Senhores das Provincias, que quizº rem assignar , dirigir-se-hão á calçada de Santa Anna N.° 74, 1.° andar, a Christiano José de Car valho, • |-

No dia 5 do corrente na Contadoria do Hospital Nacional de S. José pelas dez horas da manhã, se ha de pôr a lanços para se arrematar pelo menor preço que se oferecer as drogas para a Botica; e generos para a Despença, tudo respectivo ao for necimento do presente mez. Hospital N. e R. de S.

José 2 de Dezembro de 1822.

o THEATR o FRANCEz No SA LITRE.. •

Quarta feira 4 de Dezembro a Companhia fran" ceza dará huma 1.° representação de Eugenie on le triomphe de la vertu , Drama em 5 actos e em prosa de Beaumarchsis seguido de hum concerto de Rabeca, executado por Pellizzari filho e da com posição de Pellizzari Pai; depois do concerto a ha talha de Austerlitz, executada a grande orchestra. O espectaculo será terminado por Monsieur de Crae

- dans son petit Castel ou Les Gascons. Comedia em 1

acto e em versos de Collin Dardeville. … Brevemente primeiras representações du Dissipa teur on Chonneta friponne, La petité Ville, les fans ses infidelités, Encore, une folie, Vandeville noro, em quanto se prepara Les Templiers , Le mati e l'amant, La maison des fous on le mariage extrava gant, Vandeville novo. , , … q* • … . ! …1…) --

; Errata 1. No numero 2B4; na pag. 2: 117 segun da columna, primeira linha do segundo paragrafº onde se diz = penetrados todos não da necessidadº de trazer a receita e a despeza do thesouro a hum perfeito equilibrio etc. = deve lêr-se = penetradºs todos nós da necessidade etc. — 2.° No Diario de hon tem pag. 2:125;, primeira col. vigessima linha, ºn de se lê as condições em, que constantemente estãº cahindo esses acusadores de profissão, as contradições em que constantemente etc. * * - * * *

* " , {

T, I Q R (Y A .

T\] A I AM D O IP NI Q A N] A f\ T /\ M A T

S UP P L E M E N T o N° 66.

- L IS BOA 4 de Dezembro de 1922. • • • • * A , Sábio á luz: a Carta ao Senhor Annão dos Assobios, assignada por hum seu assiduo ouvidor, as sistente tambem ao Forno do Tijólo. Vende-se na loja de António Pedro Lopes na rua do Ouro, e nas mais do costume por 60 réis. , • • " ", •• { Vende-se na ioja de João Nunes Esteves, rua do Ouro N.° 234= Verdade ou Pensamentos Filosoficos sobre os obj ctos mais importantes á Religião, e ao Estado; por José Agostinho 400 réis. Carta de He loisa a Abeilard, e de Abeilard a Heloisa em verso heroico por J. Anastácio da Cunha 160 réis. Cartas fameliares de huma Illustre desconhecida 120 réis. Epicedio á morte de Manoel Fernandes Thomás 60 rs. As Obras Poeticas sacras e profanas do Reverendo Antonio Pereira de Seusa Caldas, com as notas de F. de B. Garção Stockler, impressas em París, em 1821, em 2 vol. de 8.°, e as Obras completas de Virgílio, traduzidas em Verso Portuguez, e annotadas pelo Dr. Antonio José de Lima Leitão, publica das no Rio de Janeiro em 1818, em 3 vol. de 8.° se achão á venda: em Lisboa, tia loja de Viuva Ber trand e Filhos; em Coimbra, na de Orcel; e em Lamego, na de Calder. • -- Sahio á luz, Guerra, ou nova Conspiração contra o Ministerio: vende-se nas lojas do costume por 60 réis. Nas mesmas se vende o Juizo sobre as Sentenças pró, e contra a Revolução tentada em 1817. Nesta cbra se lê, o Generoso Decreto das Cortes de Hespanha a beneficio dos Martyres da Liberdade Hespanhola, e a opposição, que achou nas Cortes de Portugal a leitura do Parecer da Commissão da Fazenda, a respeito das Viuvas dos Martyres da Liberdade Portugueza: por 80 rs. Na loja de João Henriques, na rua Augnsta N.° 1, se vende huma obra propria # passar diver tidas as noites do Inverno, que tem por titulo: » Prazeres da Imaginação, ou Quadro Recreativo e Scien tífico: contém Anecdotas, Factos singulares, e caracteristicos, Historietas, Lembranças felizes, Repen tes engenhosos, Moralidades, Usos, e Costumes de Povos, Sentenças, Antiguidades, Modêlos de Elo quencia, Curiosidades Scientíficas, Contos para rir, Proezas Militares, Origem de muitos Inventos etc. etc. 4 vol. 8.° 1200 rs. br. • • • • • • • • • Sahio á luz: Manifesto de Napoleão, manuscrito vindo da Ilha de Santa Hellena por hum modo desconhecido: vende-se na loja de João Nunes Esteves, brox. 300 réis._ • - Explanação á Lei de 5 de Junho de 1822 sobre a Reforma dos Foraes, nova edição augmentada com o Indice das Terras que tem Foraes. Vende-se por 160 réis nas lojas de Rey, de Orcel, e de Car valho, aos Martyres; e na de João Henriques, rua Augusta; e em Coimbra, na de Orcel e Companhia. O Indice das Terras que tem Foraes, se vende separadamente por 60 réis. • • Participa José Esquembre que se lhe desencaminhou huma Cautêla da Commissão da Divida Publi ca o N.° 5835, e para qne ninguem a negoceie se lhe faz o presente aviso porque estão dadas as # dencias na mesma Commissão. • • Na Villa de Cintra estão para se vender a quem mais der, humas casas nobres de lojas, e dois an dares, sitas na Praça da mesma Villa defronte do Paço, e hum castanhal, e huma terra no sitio da Por tella, termo da dita Villa, que ficárão de Joaquim José da Silva, Mercador da classe de lã e seda de Lisboa; e a venda se ha de consumar no prazo de quinze dias, centados do presente. As pessoas que as pertenderem, devem dar os seus lanços na loja da mesma classe N 165 na rua Augusta, Quem quizer arrendar ou a forar a herdade dos Passos de D. Garcia, Suburbios da Cidade de Elvas, póde fallar com Mathias José de Oliveira Leite, no Rocio, esquina da Calçada do Duque. • Vende-se a quinta de Santo André, sita no lugar de Almoçagema, termo de Cintra, que consiste de pomares de espinho, caroço, e vinhas, com agua da mina, poço de nora e tanques, casas para o cazei ro, e cavalhariça, toda rodeada de muros: Igualmente huma propriedade de casas, sitas no mesmo lugar e perto da dita quinta, que consta de primeiro andar e lojas, com lagar e adega, e dois pate os: Como tambem hum pedaço de terra de boa extensão e todo murado, sito mesmo defronte, e que sirva de lo grodoiro ás ditas casas: quem as quizer comprar, junto ou separada, póde falar com seu dono Diogo Hearn, morador na rua das Flores N.° 40. * , Pela Meza da Santa Casa da Misericordia de Lisboa, na sua Contadoria em hasta publica, na ma nhã do dia 23 de Dezembro, se hão de aforar varias propriedades, que formão hum prazo, sito no Ou teiro da Cortiçada, Termo de Santarém, de que foi ultimo possuidor Felicio Ferreira; e igualmente ha de ser arrendada, huma terra denominada o Jogo da Bolla, a Nossa Senhora do Monte desta Cídade: na mesma Contadoria se acceitão os lanços até e dito dia. • "— - - Pertende-se 2402000 réis a Juro, por 3 annos sobre a hypothéca segura, livre, e de transdobrado valor : quem quizer fazer este negocio, pode deixar seu nome, morada, e hora em que póde ser procu rado na casa do Diario, com a brevidade possível. _ • • Vende-se em leilão hum predio na travessa do Ferreiro N. 3 a 12, em Buenos. Ayres, foreiro ao Excellentsssimo Marquez de Borba em 36#410 réis por anno, e o Laudemio de quarentena ao Mosteiro de Santos, e consta de huma propriedade de casa º srandes outra mais pequena, huma frontaria de dez vãos, e hum grande quintal, avaliado tudo em 13:800$000 réis; cujo leilão ha de ser feito na mes ma casa nos dias 16, 17 e 18 do proximo mez de Dezembro pelas 10 horas da manhã, a quem mais der; e alli serão patentes as condições da venda: podendo sabellas e examinar os titulos, dirigir-se aº Eserintoria do Tabelliiío Quintino . na rna da Boa Vista N. 65. |-

Nazios , requisitados em Villa Real , e em Ale municipaes . Hum homem como : Lord Bentinck de gria . de Alaba , como fin de saquear aquella Ci . caracter affavel , e bem instruido dos costumes dos dade . Sem duvida ignoravão que acabava de chegar povos do Mediterraneo ' , bastaria para que os Gre . a ella " o valente general Torrijos , com força suffi . gos adoptassem o systema que realmente lhes seria zciente para escarmentar aquelles temerarios , eujas vantajoso . Temos ouvido dizer que os Ministros pen . esperanças estão já firmadas nas rapinas com que ' savão em algum projecto desta natureza . : ? animão os seus sequazes desde a nltima derrota , que os

:

(M , Clironicle .) padecerão nas vizinbças de Nazar ,

. . RUSSIA . . ! . He notavel a deserção que desde então soffrério ,

Odessa 6 de Outubro etal he o terror dos allucinados , que em algumas par . . Temos cartas de Constantinopla que chegão até tes , abertamente resistirão ás ordens violentas com 29 de Setembro . Causou naquella Capital grande que seus chefes pertendião chamallos de novo á sua assombro a noticia dada pelos periodicos da Euro facção , e estes se virão obrigados a descstir do seu pa , e especialmente o Observador Austriaco , que a intento , intimidados pelas ameaças com que se tem inauguração do novo patriarca Grego se havia fei . correspondido ás suas intimações :

to com a maior rolexonidade ; que os Janisaros ti . INGLATERRA . i . nhão escoltado a procissão etc . A verdade he , que Londres 31 de Outubro . .

os christãos se achão abatidos , e temerosos de no Agora he quando Mr . Canning tem homa bella vos desastres desde que a Porta recebeo a noticia occasião de expiar os erros do nosso gabinete , e da total derrota de seus exercitos na Morea . conciliar a honra e o verdadeiro interessc da Nação . A Grecia se acha já perdida para a Turquia ; Mr . No segundo Trimestre , que começou Segunda Canning deve achar . se convencido de que aquella feira 2 de Dezembro , sabirá o Censor trez vezes na importante parte da Europa cscapou ao poder dos semana ; a saber : Segundas , Quartas , e Sextas , Musulmanos ; e nós o julgamos dotado de sufficien - en buma folha de oitavo grande ; e quando as te prudencia , para que não arraste a nação a hus circunstancias o exigirem , sabirá Supplemento , ou ma guerra inutil , e por consequencia ridicula , ein - scrá augmentada a folha . Persuade . se o Censor , que penhando - se em dar aos Turcos a sua perdida So deste modo será mais commodo , e agradavel aos Se berania . Mas quem possuirá a Grecia ? Quem será nhores Assignantes . - O Preço de cada assignatura o seuhor da quelle paiz tão importante pelos seus he de 1800 réis , e as folhas avulsas a 50 réis . Fa recu 1808 € pela sua posição , e o qual se pode con . zem - se as assignaturas nas lojas , em que se vende siderar a chave de algumas das partes mais precio . o . Censor ; e os Senhores das Provincias , que gnize . sas da Europa e da Asia ? .

rem assignar , dirigir . se - hão á calçada de Santa Os Gregos tem por longo tempo fixado seus olhos Anna N . 74 , 1 . ° andar , a Christiano José de Car na - Inglaterra , como a potencia tutelar , debaixo de valho . cuj protecção poderião vencer as difficuldades que No dia 5 do corrente na Contadoria do Hospital necessariamente devião encontrar encetando huma Nacional de S . José pelas dez horas : da manhã , se bova , carreira , e julgamos que não seria difficil ins . ba de pôr a lanços para se arrematar pelo menor pirar , lhes nova confiança . Elles sabem que podem preço que se offerecer as drogas para a Botica , e receber de nós o que nenhuma outra potencia lhes generos para a Despença , tndo respectivo ao for . pode dar , além do que , não tem qne recear huma necimento do presente nez . Hospital N . e R . de S , incorporação que os privaria do seu nome , e da José 2 de Dezembro de 1822 . : sua existencia politica . Por outra parte os Turcos - cabang receosos da Russia cedeudo a nossas instancias fa

- THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . . . . cilmente renunciarião hum mero titulo de Sobera . Quarta feira 4 de Dezembro a Companhia fran . nia sobre huma parte do seu imperio , que realmen . ceza dara buma 1 . * representação de Eugenie on le te não possuem , buma vez que se podessem pôr ao triomphe de la vertu ; Drama em 5 . actos e sem abrigo das usurpações da Russia . Bem notorja lie a prosa de Beaumarchais seguido de hum . concerto de extensão das pertensões do Gabinete Russo , e não Rabeca , exocutado por Pellizzari filho e da com se poderia chamar intervenção ham ajuste segundo posição de Pellizzari Pai ; depois do concerto a ba . o qual 08 . Gregos ficassem debaixo da nossa protec . talha de Austerlits ' , executada a grande orchestra . ção A Austria molestada pela Italia , nem ao menos O espectaculo será terminado por Monsieur de Crac se opporia a isso . Debaixo da nossa protecção 08 dans son petit Castel on : Les Gascons Comedia em I Gregos , augmentando os seus recursos naturaeb , e acto e em versos , de . Collin Dandeville . . i ' completando á organisação das differentes provin . Brevemente primeiras representações du Dissipa cias , depressa se acharião capazes para fazer rosto teur on Chonnete friponne , La petite Ville , les fans . a seus vizinhos ; e os Russos se acharião contraria . ses infidelités , Encore une folie , Vandeville noro , dos por hum povo activo e intelligente , que saberá em quanto se prepara Les Templiers , Le mari e aproveitar - se da força moral do seu paiz . Mas dir . l ' amant , La maison des fous on le inariage eitipula se - ha : porque razão se ha de a Inglaterra encarre - gant , Vandeville novo . ' , in : aqui ! ? gar de huma protecção desta natureza ? Não ha du . vida , que se lhe poderia fazer esta pergunta , se ella se não houvesse encarregado da protecção das Errata 1 . 4 No numero 284 ; na pag . 2 : 117 segun Sete Ilhas , e se continuamente não ' receasse a occu . da columna , primeira linha do seguodo , paragrafo , pação da Turquia pelos Russos , ou a divisão da onde se diz penetrados todos não da necessidade quelle Imperio entre a Russia , e a Austria . Por ou de trazer a receita e a despeza do thesouro a hom tro lado nós já démos a nossa protecção a alguns luo perfeito equilibrio etc . = deve ler - se penetrados gares circum vizinhos , e facilmente a poderiamos todos nós da necessidade etc . - 2 . " No Diario de hon dar ao resto da Grecia . He certo que não deveria tem pag . 2 : 125 , primeira col . vigessima linha , on mos conduzir - nos com 08 Gregos do mesmo modo de se : le as condições em , que constantemente cstão que a respeito dos povos das Ilhas Jonicas , pois con cabindo esses acusadores de profissão , as contradições vem deixar - lhes , a administração dos seus negocios em que constantemente etc .

• Jocs

Len

LISBOA : NA IMPRENSA NACION À L .

DEC

TEL

SUPPLEMENT Ô Ñ . 66 .

i Na loja de Joinverno , que le lingulares , e caraporos ; Sent

LISBOA 4 de Dezembro de 1822 . • Sahio á luz : a Carta ao Sephor Annão dos Assobios , assignada por hom seu assiduo onvidor , as . sistente tambein ao Forno , do Tijolo . Vende - se na loja de Antonio Pedro Lopes na rua do Ouro , é nas mais do costume por 60 réis .

* Vende . se na loja de João Nunes Esteves , roa do Ouro N . ° 234 = Verdade ou Pensamentos filosoficos sobre os obj clos mais importantes á Religião , e ao Estado ; por José Agostinho 400 réiş . Carta de He loisa a Abeilard , e de Abeilard a Heloisa , en verso heroico por J . Anastacio da Cunha 160 réis . Cartas fameliares de huma Ilustre desconhrcida 120 réis . Evicedio à morte de Manoel Fernandes Thomas 60 rs .

Ao Obras Poeticaş sacras e profanas do Reverendo Antonio Pereira de Sousa Caldas , com as notas de F . de B . Garção Stockler , impressas em Paris , em 1821 , em 2 vol . de 8 . ° , e as Obras completas de Virgilio , traduzidas em Verso Portuguez , e - annotadas pelo Dr . Antonio José de Lima Leitão , publica . das no Rio de Janeiro em 1818 , em 3 vol . de 8 . ' se achão á venda : em Lisboa , ria loja de Viuva Bere trand e Filhos ; em Coimbra , na de Orcel ; e em Lamego , na de Calder .

Sahio á luz , Guerra , on nova Conspiração contra o Ministerio : vende - se nas lojas do costume per 60 réis . Nas mesmas se vende o Juizo sobre as Sentenças pró , . contra a Revolução tentada , em 1817 . Nesta obra sc lê , o Generoso Decreto das Cortes de Hespanha a beneficio dos Martyres da Liberdade Hespanhola , e a opposiçko , que achou nas Coriés de Portugal a leitura do Parecer da Commissão da Fazenda , a respeito das Vinvas dos Martyres da Liberdade Portugueza : por 80 ss .

1 Na loja de João Henriques , na rua Augnata N . ° 1 , se vende boma obra propria para passar divere tidas as noites do Inverno , que tem por titulo : » Prazeres da Imaginação , ou Quadro Recreativo e Scien . tifico : contém Anecdotas , Factos singulares , o caracteristicos , Historietas , Lembranças felizes , Repona tes engenhosns , Moralidades , 0808 , e Costumes de Povos , Sentenças , Antiguidades , Modelos de Elo quencia , Curiosidades Scientificas , Coptos pata rir , Proezas Militares , Origen de muitos Inventos etc . ete . 4 vol . 8 . ° 1200 rs . br .

Sabio á luz : Manifesto de Napoleão , manuscrito viodo da Ilha de Santa Hellena in modo desconhecido : vende - se na loja de João Nunes Esteves , brox . 300 réis .

Explanação á Lei de 5 de Junho de 1822 sobre a Reforma dos Foracs , nova edição augmentada com o Indice das Terras que tem Foraes . Vende - se por 160 réis nas lojas de Rey , de Orcel , e de Care valno , aos Martyres ; e na de João Henriques , rua Augnota ; e ' em Coimbra , oa de Orcel e Companhia . 0 Indice das Terras que tem Foraes , se vende separadamente por 60 réis .

Participa José Esquiembre que se lhe desencaminhou buna Cautéla da Commissão da Divida Pabli . ca o No : 5835 , e para qne pinguem a negoceie se lhe faz o presente aviso porqne estão dadas as provi . dencias na mesma Commissão .

Na Villa de Cintra estão para se vender a quem mais der , homas casas nobres , de lojas , e dois an dares , sitas na Praça da mesma Villa di fronte do Paço , e bum castanhal , e huma terra no sitio da Por tella , termo da dita Villa , que ficarão de Joaquim José da Silva , Mertador da classe de lã e seda de Lisbea ; e a venda se ha de consumar no prazo de quinze dias , contados do presente . As pessoas que as pertenderem , devem dar os seus lanços na loja da mesma classe N . 165 na rua Adgnsta .

Quem quizer arrendar on aforat a berdade dos Passos de D . Garcia , Suburbios da Cidade de Elvas , pode fallar com Mathias José de Oliveira Leite , no Rocio , esquina da Calçada do Duque .

Vende - se a quinta de Santo André . , sita no lugar de Almoçagema , terno de Cintra , que consiste de pomares do espinho , caroço , e vinbas , com agua da mina , poço de nora e tanques , casas para o cażei . ro , e cavalharica , toda rodeada de muros : Igualmente bama propriedade de casas , sitas no mesmo lugar e perto da dita quinta , que consta de primeiro andar e lojas , com lagar e adega , e dois patios : Como tambem hum pedaço de terra de boa extensão e todo murado , sito mesmo defronte , e que sirva de los grodoiro ás ditas casas : quem as quizer comprar , junto on separada , pode fallar com seu dono Diogo Hearn , morador na rua das Flores N . ° 40 .

Pela Meza da Santa Casa da Misericordia de Lisboa , na súa Contadoria em hasta publica , na ma nhã do dia 23 de Dezembro , se hão de afforar varias propriedades , que formão hum prazo , sito no Olle teiro da Cortiçada , Termo de Santarém , de que foi ultimo possuidor Felicio Ferreira ; e igualmente ha de ser arrendada , huma terra denominada o Jogo da Bolla , a Nossa Senhora do Monte desta Cidade : Iya mesma Contadoria se acceitão os lanços até o dito dia .

Pertepde - se 2408000 réis a Joro , por 3 annos sobre a hypothéca segnra , livre , le de trans dobrado valor : quem quizer fazer este pegocio , pode deixar seu nome , morada , e hora em que pode ser procu . rado na casa do Diario , com a brevidade possível . .

Vende - se em leilão hum predio na travessa do Ferreiro N . 3 . a 12 , em Boenos . Ayres , foreito ao Excellentsssimo Marquez de Borba em 365410 réis por anno , e o Laudemio de quarentena ao Mosteiro , de Santos , e consta de huma propriedade de casas grandes outra mais pequena ; huma frontaria de dez vãos , e hum grande quintal , avaliado tudo em 13 : 8008000 réis ; cujo leilão ha de ser feito na mes . ma casa nos dias 16 , 17 e 18 do proximo mez de Dezembro pelas 10 horas da manhã , a quem maig der ; e alli serão patentes as condições da venda : podendo sabellas e examinar os titulos , dirigir - se ao Renpintaria do Tibelli8 Onintind no one da Roo ' Vit N . 65

Excellende - se em leilão hum probrevidade possivel . seli nome , mor vãos netos e constar de en de Borbio come to

L. M. S. Bachelay, Viuva de Luiz Bachelay , Erector da Fabrica de Serralharia, Ferraria, Fun. dição, e Torno, e Sérralheiro da Casa Real; faz saber que na dita sua Fabrica ºitº na rua, dos Remo:

lares N.° 4, se continuão a fazer todas as obras precizas para quaesquer maquinas ou engenhos, ferra

gens para construcção de navios, fogões para os mesmos, e obras para o paiz, fogões OU maquinas @CO• nomicas para cozinhas, e todo o trem necessario para uso das ditas; e ontrosim que qualquer obra feita em a sua dita Fabrica será desempenhada com a quella perfeição que deverá caracterizar huma officina estabelecida ha 64 annos. = L. M. S. Bachelay. - - X - • • • • Attesto, que a nossa Maquina Economica feita pelo Sr. João Bachelay, na Fabrica de sua mãi Vinva Bachelay, sita na rua de Remulares N.° 4, não só tem correspondido, mas até excedido a nossa expe etação. Por hum calculo regular, a despeza do combustível, não excede a terça parte do que anterior. mente gastavamos, e tudo que nella se cozinha, he executado superiormente. He em todo o sentido huma excellente invensão, he pequena, ássiada, conveniente, elegante, e bem ha de merecer º titulo de eco. nomico onde quer que se use, = O Padre Miguel Singleton, Procurador Geral do Collegio dos lnglezes, Vende-se huma propriedade de casas que constão de lojas, primeiro, segundo andar, e aguas furta das com seu quintal, em a rua direita de S. Francisco de Paula, freguezia de Santos N. 49 a 49 A, e com scrventia para a rua do Olival N. 60: quem as quizer comprar, procure Antonio Mendes Ribeiro Salgado, em a Alfandega Grande do assucar, das nove horas da manhã, até ás duas da tarde. O Conselho de Administração da Marinha faz publico a todas as pessoas que tiver m para vender, ferro sortido, limas, folha de flandres, ditas de cobrc, vidro em chapa, chumbo em rôlo, sola branca, atanado, vaquetas, carneiras, cebo em pão, e em vélas, papel de hollanda e ordinario, remos de faia, ou tojo, çapatos para marinhagem: compareção na 8ala do dito Conselho no dia 5 de Dezembro, para em concurrencia publica se tratar do ajuste e compra dos mencionados generos. • - |- O Conselho de Administrção da Marinha faz publico a todas as pessoas que tiverem para vender, cêra em vélas, e em archotes, calham asso, lã para colxões, mantas para marinhagem, e pregº dura de diversas qnalidades: compareção na Sala do mesmo Conselho, no dia 9 do corrente, para em concur rencia publica se tratar do ajuste e compra dos mencionados generos, • Pela mesma Repartição se faz publico a todas as pessoas que quizerem comprar, enxarcia inutil, e agoa ardente de cana em pipas: compareção na Sala do referido Conselho no dia 11 do corrente, pa ra se tratar da mesma venda. + • • . - 1 Pelo Juizo dos Orfãos do Bairro Alto, Juiz o Desembargador Ignacio José de Moraes e Brito, E. crivão Joaquim José Baptista Ferreira, se ha de proceder á venda e arrematação de huma pripriedade de casas, sita na rua da Regueira, ao Salvador, no dia 18 do corrente em casa do dito Juiz na rua das Portas de Santa Catharina N. 10. • - - , , ! - 1 • - Quem precisar de huma pessoa que lhe arranje sua escripturação por partida singela, -on por par tida dobrada, ou para alguma escripta volante, ou escripta de traducção de Lingua Ingleza; com con venção de horas no dia: queira: o dizer na loja do Diario do Governo. - - • A herdeira de Bento José Monteiro vai a vender huma casa que tem na travessa do Lanbaz, Fre guezia de Santa Catharina desta Cidade, serto negociante della, a que assim se faz publico para se de duzir do preço della qualquer em cargo judicial, com que se ache dnorada a mesma propriedade pelo Cartorio de José Diogo Moita. Pereira de Sampayo, Escrivão do Civel e do Geral. _ Quem quizer comprar judicialmente huma quinta com smas pertenças, que ficou por falecimento de D. Bernarda Maria da Soledade, de que he Testamenteiro o Padre Francisco das Chagas, sita no lugar dos Guerreiros, Freguezia de Loires, que consta de casas nobres, e competentes officinas, pomar de es. pinho, e caroço, com dois poços de agoa nativa, vinhas, terras de pão, com suas oliveiras, pinhaes e mata: póde ir dar o seu lance a casa do Escrivão da Testamentaria Francisco da Silva Marques, mora dor na rua direita de S. Lazaro N. 112, até o dia 15 de Janeiro proximo futuro, em cujo dia se ha de arrematar na presença do Juiz de Indiá e Mina, que serve pelo Juiz dos Rezidos. * Quem quizer comprar hum Bilhºr de páo do Brasil em bom estado, com todos os seus pertences, di. rija-se á hospedaria Brassini, ao Cáes do Sodré, rua de Romulares N. 2, ao 1.° andar. . Na distancia de meia legoa da Villa de Pombal ha hum grande edificio, construido por ordem do Marquez do mesmo titulo em 1765, e que constituem hum prazo foreiro á sua casa em 178000 réis anº nuaes, cujo edificio foi feito e servio de fabrica de chapéos finos até 1815; tem grandes casas de viven da, Capella para Missa, excellentes pat os, e alpendoradas, agua nativa que vai dar ao centro das ca sas, terras de horts, matos etc. etc.: quem pois a pertenda comprar, ou tomar de arrendamento, ou fi nalmente fazer qualquer contracto a este respeito, dirijão-se por carta a Thomé da Silva e Filhos, de Thomar, , que sobre o mesmo edificio tem execução apparelhada a pontos de lhe ser adjudicado, e nãº tem duvida deixar em mão do comprador o producto da venda, a razão de juro da Lei: adverte-se que aquelle predio póde servir para todo c qualquer estabelccimento fabril que se pertenda, pela commodi dade de aguas, e barateza de lenhas. . . . • • • • • • Vicente Manoel Serra, aos Cºrdaes de Jesus N.° 45, vende a armação da Botica que foi de Morley, que estava ao Cáes do Sodré, tambem póde servir para Capellista, loja de Ferragem, loja de Chapéos, ou loja de Calçado; e tem alguns vidros com drogas pertencente á dita Botica. • • . . Na rua Aurea N.° 10, 1.° andar, se acha estabelecido o armazem de Fato, de Silveira Filho, com o sortimento proprio do dito armazem; de todas as qualidades e côres. • _ Vende-se o Navio Mercurio chegado proximamente da Bahia: quem o pertender comprar, dirija-º a Bernardo José Ferreira de Barros, na rua da Prata N.° 75. } * | $ rua da Magdalena N.° 13, se vendem batatas dôces das Ilhas e do Algarve novas. ", uem quizer comprar hum cávallo castanho de cinco annos de idade, para o serviço de varas de sege, póde dirigir-se á rua dos Douradores N.° 14 D., 1.° andar. • • Quinta feira 5 do corrente, das duas até as quatro horas da tarde, se vendem a quem mais der, nº Estalagem dos Camilos, huma parelha de machos novos, de 3 para 4 annos.

— — * * • • • "… —á-

• •

••

* # * * * *-

- - - ….… Ets BoA NA IMPRENSA NACIONAL.

Quinta Feira 5 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

!

. .

i

na

!

To rexix bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis cà tolérer l ' abusa

" Aventures de la fille d ' un Roi .

. ARTIGOS D ' OFFICIO . . . Son precisas ; 7 a0 Commandante do referido Batalhãe , sobre o mesmo

assumpto ? Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1823 . = MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . Manoel Gonçalves de Miranda . ja

- Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da » M Anda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Guerra , ao Commandante do Batalhão de Caçadores N . , 9 , que

IVI Reino , participar á Commissão encarregada da Inspecção e faça lavrar com as formalidades do estilo , termo de inutilização Adininistração do Terreiro Público , que sendo - lhe presente a sua dos objectos , de que trata a relação inclura , assignada pelo Che . . conta de 23 do corrente , informando os requerimentos dos Negoa ' : fe da e . , Repartição da 2 . Direcção do Ministerio da Guerra ; ciantes Lequen le Companhia , e Jacob Dóhrman Herolde e Bohl rèmanescentes " , db extincto Hospital Militar de . Lamego , que exis man , em que pedem a descarga , por franquia , de dois navios cars têm em Deposito a cargo do Cirurgião ! Mór do dito Batalhão Jegados de trigo , e entrados neste Porto : " Houve Sua Magestade Francisco de Avillez Cárneiro , os quae ' s forão julgados inuteis por bein indeferira pertenção dos recorrentes , á face da Lei de pelo Conselho de averiguação convocado , em virtude da Portaria 18 de Abril de 1821 , e das posteriores deterininações ' do Sobe expedida por esta Secretaria de Estado ao Marechal de Campo len Jano Congresso . Palacio de Queluz em 30 . de Novembro de 1822 . ' carregado do Governo das Armas da Beira Alta em 26 de Julho Filippe Ferreira de Aranjo e Castro . , ... ultimo . Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1822 . = Mar

Sendo necessario em execução da Lei ; designar os individuos noel Gonçalves de Miranda . , que devem compor a Regencia encarregada da Delagação do Poé . 1 , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da der Executivo no Reino do Brasil : Hei por bem nomear Presi - Guerra , Communicar ao Commandante do Batalhão de Caçadores dente , o Reverendo Arcebispo da Bahia , D . Fr . Vicente da So - . N . ° 9 , para sua intelligencia , que ficão espedidas as Ordens nea Jedade ; e Vogaes , Luiz António Rétello da Silva , Manoel An . cessarias á Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito para darem tonio de Carvalho ; Sebastião José Xavier Botelho , João de Sousa entrada na dita Repartição os objectos constantes da relação , que Pacheco : Francisco José Vieira , para Secretario dos Negocios do , acompanhou o Offcio do mesino Commandante datado de 31 de Reiso , e Fazenda ; Joaquim José de Queiroz , ' para os Negocios Outubro passado , remanescentes do extincto Hospital Militar de da Justiça , e Ecclesiasticos ; e o Brigadeiro José de Sousa e Sam - Lamego , e existentes ein Deposito a cargo do Cirurgião Mór do payo , para os Negocios da Guerra , e Marinha , por concorrerémi referido Batallido Francisco de Avillez Carneiro , devendo ficar nelles as qualidades que se requerem para o desempenho de tão excluidos de entrar na mencionada Repartição os objectos de que importantes empregos . Filippe Ferreira de Araujò e Castro , do tratão as relações , . que acompanhão as Portarias dirigidas por esta Nicu Conselho , Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Secretaria de Estado ao dito Commandante em data de hoje , aos Keino , o tenha assiai entendido , e faça expedir os despachos quaes o citado Commandante fará dar o destino , que Sua Mages necessarios . Palacio da Bemposta 2 de Dezembro de 1822 . = Com tade Ordena nas mesmas Portarias ; e bem assim Determina : Sua a Rubrica de Sua Magestade . = Filippe Ferreira de Araujo é . Magestade que o referido Commandante informe por esta Secreta Castro . 3)

, . ria de Estado de assim o haver cumprido , Palacio de Queluz em

2 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , MINISTÉRIO DOŚ NEGOCIOS DA GUERRA .

.

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , communicar ab Brigadeiro encarregado interinamente do

CORTES . Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura , que lhe foi presente o seu Officio N . " 800 , acompanhando o reques

Extracto da Sessão de 4 de Dezembrö . Jimento de Antonio Joaquim de Carvalho , arrematante do forne cimento das carnes verdes para consumo dos Hospitaes Regimen

(Presidencia do Sr . Moura .) tacs estabelecidos em Lisboa ; è sobre o seu contheudo Determia

A ' hora determinada declaron o Sr . Presidente na Sua Magestade , que o dito Brigadeiro , ' em observancia da Cars

aberta a Sessão , e tendo o Sr . Secretario Bazilio ta de Lei de ; o de Outubro proximo passado , faça abolir o açou - Alberto que destinado para o referido fornecimento ; devendo o menciona , pelas Cortes . do contratador ou ficar desonerado do seu contrato , ou cortar nos O Sr . Felgueiras dco conta dos seguintes officios : talhos públicos da Cidade : e bem assim Ordena Sua Magestade , J . ° do Ministro de Estado dos Negocios do Reino , que o mesmo Brigadeiro expessa as ordens precisas para que não dirigido á Deputação Permanente das Cortes com o falte a carne necessaria para o consumo diario dos referidos Hos - officio da Junta Provisoria do Governo do Pará , sitaes . Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1822 . = Ma que a mesma lhe remetteo em 14 de Novembro pro . noel Gonçalves de Miranda . , ,

ximo passado ; passou á Commissão de Ultramar : 2 . " Direcção , 2 . " Repartição . . .

2 . ° do Ministro da Fazenda , cxpondo que não se , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

achando determinado por Lei , as gratificações que Guerra , remettet ao Ministro e Secretario de Estado dos Negos cios da Fazenda , a relação inclusa , assignada pelo Chefe da

devem vencer os Secretarios do Governo do Ultra . 2 . Repartição da 2 . " Direcção do Ministerio da Guerra , dos .

mar , o participa ás Cortes a fim de resolver sobre trastes de prata romanescentes do extincto Hospital Militar de L2 este objecto , concluindo , que o considera de toda mego , que se achão em Deposito a cargo do Cirurgião Mór do a urgencia , pois que sem esta decisão , não se po . Batalhão de Cacado res N . 9 , Francisco de Avillez Carneiro ; á dem despachar os sequerimentos daquelles indivi . fim de que o mesmo Ministro e Secretario de Estado , expessa as duos que se achão proximos a partir para os diffe Ordens necessarias , para que os ditos trastes , sejáo recebidos na rentes destinos de Africa ; mandou - se á respectiv 3 Casa da Moeda , na intelligencia de que ficão expedidas as Ordens Commissão .

tais 1

/

Ouvirão-se com agrado as flicitações seguintes: de Antonio Cornelio Colaço, Consul da Na gueza em Tanger; e de Jorge José Colaço. As Cortes ficarão inteiradas de huma participa ção, que faz o Sr. Manoel 3efgrino dos Santos, em que expõe, que tem faltado ás Sessões de Cortes por

motivo de molestia, a qual todavia espera que es--"

ção Portu

teja concluida em 3 dias. Igualmente o ficárão-de outra participação do Sr. Trigoso., na qual dá …

conta, que por motivo de molestia sahio hontem mais cedo do Congresso, e hoje falta. . • - • Distribuio-se pelos Srs. Deputados hun folheto

vigor a Lei de 29 de Sete

jecto de Lei para a extincção do Tribunal do De. sembargo do Paço, e Authoridades, que o devem substituir. Ficou para segunda leitura. O Sr. Lopes da Cunha leo hum projecto, no qual expondo diferentes razões, propõe que se ponha em # de 1769, relativa. mente a encargos de Missas, e outros objectos de igual natureza. Ficou para segunda leitura. O Sr. Gyrão teve a palavra, e leo o seguinte Pro jecto de Decreto: • Regulamentº para as provas do Vinho do Douro

…, na fórma determinada no artigo 7.° do De

com o seguinte titulo: º Resposta que Joaquim Pla

cido Galvão Palma, Prior da Matriz da Villa de Monparás, deo a hum amigo (aliás accreditado pela sua litteratura) de consciencia timoratá, que o con sultou, sobre a reforma projectada para os regula res: e particularmente se devia approveitar-se da graça, que o Congresso Augusto impetrou da Sé A postolica para a seularização delles» tem este fo lbeto hum additamento com o seguinte titulo:

. Quaes os inimigos da nossa Regeneração ? O que hé forçoso evitar, para que ella prospere ? •

! O S. Borges de Barros partícipa que o estado de"

sua saude não lhe permitte o ter assistido, e conti nuar a assistir ás Sessões das Cortes, e pede licença por tanto tempo, quanto lhe seja necessario para o seu prompto restabelecimento; as Cortes ficárão in teiradas da primeira parte, e em quanto á licença, a competente Commissão dê o seu parecer. João Francisco de Madureira Parã, A manuense da Contadoria da Junta da Fazenda Nacional e Real da Provincia do Grão Pará offerece humas memo-º rias, nas quaes faz vêr as grandes vantagens que se podem tirar daquella vasta e rica Provincia; e conclue felicitando as Cortes: as memorias forão distribuidas, e a felicitação ouvida com agrado.

. As Corte ficarãº inteiradas da participação que Antonio Julio de Frias Pimentel e Abreu dirigio á Deputação Permanente, na qual lhe diz, que im

mediatamente partirá a cumprir o que se lhe or denou. |- Iviandou-se á Commissão dos Poderes para ser le galizado o diploma do Sr. João Victorino de Sousa e Albuquerque, Deputado pelo circulo eleiteral de Vizeu. • *, O Sr. Gyrão apresentou huma felicitação da Ca mara Constitucional da Villa e Concelho de Barquei ros; mandou declarar na acta que fora recebida com Honrosa Menção. O Sr. José de Sá entregou huma representação de Alipio Antero da Silveira Pinto actual Juiz de Fóra da Villa de Mourão. Ficou sobre a meza. Tomou-se na competente consideração a felicita 5o, que entregou o Sr. Derramado, e que lhe di rigira João Botelho Cavalleiro Lobo de Abreu, Te nente Coronel e Commandante interino do Regi Inento de Milicias de Evora. O Sr. José dé Sá entregou huma exposição do ci

dadão Ambrozio Faustino Andrade, Chimico Phar

maceutico pela Universidade de Coimbra, e estabe lecido na Cidade do Porto, pela qual oferece em

creto de 17 de Maio de 1822.

Art. 1." Os Provadores da Companhia serão con. servados pela fórma cm que se achão, provando alternadamente nos districtos, que costumão, se gundo o uso estabelecido, i - Art. 2. Todas as Camaras do Douro elegerão an nualmente na primeira semana do mez de Novembro hum. Provador, que deve provar os vinhos do res pectivo districto da sua Cainara tão sómente; e ele gerão tambem hum substituto para supprir, as faltas

do mesmo Provador: nem este, nem aquelle se po

beneficio dos Hospita es militares, que nesta Cida

de fornece por ordem do Governo, a importancia da terça parte dos medicamentos, que para elles fornecer. Recebeo-se na devida oonsideração. O Sr. Secretº rio Bazilio Alberto fez a chamada, e deo conta, que se achavão presentes na Sala 106 Srs. Deputados; que sem causa faltavão 15, e com ella 5. • • • • Ordem do Dia. Leituras de differentes Projectos de Lei. O Sr. Borges Carneiró teve a palavra e leo o pro

deráõ excusar sem causa legitima, e licença do Go verno. • • - Art. 3.". Os Provadores eleitos pelas Camaras não dependeráõ nada da Companhia, e entraráõ na pos se das suas attribuições logo que forem eleitos sem mais formalidade alguma, para fazerem as provas no tempo determinado pela # unindo-se aos Pro vadores da Companhia cada hum no seu districto respectivo. Art. 4." Aquelles que servirem hum anno não po deráõ ser reeleitos no immediato; mas sim nos fu turos. Art. 5.° Cada freguezia elegerá para si mesma hum Provador, o qual se reunirá aos outros Prova dores mencionados acima, no acto em que entra rem na mesma freguezia, e provará com elles os vinhos da mesma tão sómente. Art. 6.° Este Provador será eleito á pluralidade de votos por escrutínio secreto na forma que se fazem as eleições para as Camaras Constitucionaes: todos os cabeças de casal são obrigados a irem votar, º a eleição ve fará todos os annos nas Igrejas. Paro quiaes em o primeirº Domingo do mez de Novem bro depois da Missa conventual, e na mesma occa sião se nomeará hum substituto , que será aquelle que for immediat em votos. • Art. 7.° Não poderá ser reeleito no anno proxi mo na mesma fórma que os Provadores reeleitos pe las Camaras (Art. 4.°) Art. 8º O Vinho se provará por amostras, que terão pregado no fundo hum bilhete, que decla re o nome do Lavrador, N.° do tonel, e da adêga; este porém estará virado para dentro, e se despre gará depois de feita a prova, e declarada a qualida de em que fica. Art. 3." Todas as garrafas de provas serão unifor mes e os Commissarios da Companhia com os seus Escrivães, as farão tirar com todas as cautellas ne cessarias, a fim de que não haja dólo, nem se co nheça por signaes externos a que pertencem. • Art. 10.° Cada Provador terá o seu caderno fei to na forma costumada, e terá na sua carteira pe" quenos quadrados de papel com as letras impressas = Á = R = e S = que lhes fornecerá a Companhia= A = quer dizer voto de approvado = R = refugº do =S = separado; e logo que provarem humº a mostra deitarão emcima de huma meza hum votº, segundo julgarem, tendo a cantella de dobrar º Pº. pel, para que se não veja a letra. Os Commissário" da Companhia do districto das provas assistirão, º

•

tomando nas mãos os papeis dos votos, os mistura rão, e os abrirão depois; vencendo-se a qualidade do vinho pela maioria; e se a não houver o Com - missario dará tambem o seu voto para desempa tar. " ": ' ' ' ' Art. 11° Esta prova se fará n'huma casa da fre guezia, "que o Prºvador da mesma terá prompta: os Provadores se farão annunciar por editaes na forma costumada, e os Commissarios da Companhia terão já tiradas as amostras, , de modo que os Pro vadores senão demorem. - • … * . Art. 12,º Feita a Prova de cada amostra se darão os votos na forma dita (Art. 10.°) e se despregará o bilhete que tem no fundo; então cada Provador assentará no seu caderno o resultado da mesma: isto he a qualidade vencida, pondo-a adiante do nome do Lavrador, com a clareza necessaria do tonel, a que pertence. -- - - Art. 13." Os Commissarios e seus Escrivães as sistirão á Prova, que será feita á porta aberta, e terão hum livro já prompto como os cadernos, no qual lançaráõ a qualidade veneida, e o numero do tonel, adiante do nome do Lavrador; depois de abri rem, os bilhetes, como se diz no art. 10." Art. 14." Feita, a Prova de cada freguezia, as signaráõ o Livro dos Commissarios os Provadores, que a fizerão, logo por baixo dos nomes dos Lavra dores no mesmo inscriptos, para o que deverá ha ver hum espaço, eonveniente. • Art. 15.º Os Commissarios da Corapanhia pas saráõ bilhetes aos Lavradores, logo que se acabarem as Provas nos seus districtos.:: • • : Art. 16." A Companhia fornecerá os impressos e livros necessarios, oomo até agora o tem feito; e bem assim as garrafinhas, das amostras. , { ...Art. 17." He absolutamente prohibido aos Prova dores dizerem o voto que derão, ou fazerem signacs. e gestos, que o indiquem durante a votação. . O Sr., Silveira requereo, que este projecto fosse declarado urgente, e logo o Sr. Presidente disse, que se devia discutir esta moção: foi apoiada pelos, Srs. Gyrão, Pessanha, Borges Carneiro, José Libe º ato, José de Sá, Derramado, e outros, e comba-, tida pelos Srs. Annes de Carvalho, e Castello Bran co. Julgou-se bastante, a discussão, e posta a votos, a moção, foi approvada —por mais - de duas terças partes dos Srs. Deputados presentes. Propoz então, o Sr. Presidente, se devia admittir-se á discussão, e resolvendo-se que sim se mandou imprimir o pro jecto, , , - • |- [» : J O Sr. José de Sá mostrom a necessidade de se fa» zer hum plano de Instrucção Publica, e claramente mostrou, que este, trabalho he tão urgente, como as Leis da responsabilidade dos Ministros, e da Fa zenda, e tendo largamente fallado a este respeito, offereceo hum projecto de Decreto, em o qual prin

cipalmente expõe a necessidade de se reformar ai.

Universidade e Coimbra: ficou para segunda leitura." O Sr. Secretario Thomás de Aquino lêo o proje cto de Lei para a extincção do Conselho da Fazen da. Ficou para ter segunda eleitura. . - "" aº O Sr. Secretario Basilio Alberto lê o hmm projecto de Lei, que oferece a Gommissão de Justiça Civil," para se fazerem os registos das hypothécas. Ficou Para segunda leitura.", o teve ir . ºi o Q, Sr. o Silva, Carvalho por parte da Commissão: dos poderes lêo o parecer que a mesma interpõe sobre o diplomar do Sr. João Victorino, Deputado por Vizeu, e julga que elle está conforme com as actas eleitoraes, Approvado, - * * #: " " ", . Em consequencia disse o Sr. Presidente, que o re-º ferido Sr. Deputado-se achava á porta da Sala, e immediatamente foi introduzido por dous Srs. Se>

+ #

cretarios, e tendo prestado, o competente juramen to tomou o seu competente logar. • O Sr. Felgueiras Junior disse, que havia recebi do hum officio do Ministro dos Negocios Ho Reino, no qual expõe, que havendo a Rainha recuzado ju rar a Constituição da Monarquia, S. Magestade determinára por Decreto da data de hoje, e execu ção do Decreto das Cortes, que determina saia pa ra fóra do Reino, e perca as honras de Cidadão Portuguez, quem assim praticar; mas que tendo lhe proposto a mesma Rainha, que perigava a sua vi da, em consequencia de suas graves molestias, man dára consultar todos os medicos, tanto efectivos como honorarios da Camara, a fim de examinarem o seu es tado de saude, e que havendo todos concordado, que era perigozissimo e emprehender a Rainha na actual época, qualquer viagem, ou por mar, ou por ter ra, por outro Decreto tambem da data de hoje man dára, que se recolhesse á quinta do Ramalhão, com aquelles creados que fossem indispensaveis para o seu serviço, declarando ao mesmo tempo, que não he admissivel a proposta que fez de levar em sua companhia as Infantes suas filhas, devendo enten der-se esta reclusão na sobredita quinta de Rama lhão até que o seu estado de saude permitta o em prehender a viagem para fóra do Reino. - Este officio vem acompanhado de hum exacto, e circunstanciado relatorio de todo o processo deste negocio, e com todas os documentos de que he ins truido, constando de Portarias que baixárão, actas dº Conselho de Estado, votos em separado dos Con selheiros de Estado Moura, e Braamcamp; votos dos Ministros de Estado, apropostas que se fizerão da parte de S. Magestade á Rainha, respostas des ta; decisão dos Facultativos, etc. * * * Propoz o Sr. Presidente á Áss, mbléa, que se devia tratar o destino, que devem ter estes papeis, e logo se levantou o Sr. Xavier Monteiro, e disse, que devião ser impressos para conhecimento de toda a Nação , e que º original passasse a huma Commis são ad hoc para o examinar, e oferecer sobre elle o seu parecer. Assim se resolveo. * • --O Sr. Thomaz d'Aquino leo hum projecto sobre Pescarias 1 ficou para segunda leitura. • O Sr. Brandão fez huma indicação para que se tomem as providencias necessarias para se preen cheria Representação Nacional, visto haverem cir culos em que não ha Substitutos, para tomarem o logar dos Deputados. Depois de breves reflexõs, resolveo-se, que o Sr. Presidente convidasse o Illus tre Author da indicação, para a reduzir a projecto de Decreto. " " " . • . O Sr. Segurado ofereceo dois projectos de Lei: hum para que se explique o artigo 16 da Consti tuição, e outro sobre a consolidação da divida pu blica: ficárão para segunda leitura. * O Sr. José de Sá fez huma moção verbal, para que se diga ao Governo, que proceda ao conheci mento das razões porque na conformidade da Cons tituição se não tem apresentado ás Cortes todos os Deputados na forma que na mesma se determina. O Sr. Presidente o convidou para que a apresentas se por escripto. - - , O Sr. Pereira do Carmo fez huma indicação para que se diga ao Governo, que examine as razões, por que a Academia das Sciencias não tem publica do a collecção, das Cortes antigas, eonforme lhes foi determinado por hum Decreto do Congresso Cons tituinte: mandou-se cumprir. - ...O Sr. Presidente nomeou para a Commissão Es pecial, que deve examinar o relatorio do Ministro da Justiça aos Srs. Trigoso, Pessanha, Xavier Mon teiro, Pato Moniz, e Castello Branco.

O Sr. Borges Carneiro pedio ao Sr. Presidente, que convidassa a Comº missão encarregada de ofere cer o juizo sobre o relatorio da Deputação Perma nente, aº que do mesmo destaque o artigo relativº ao Senado da Camara desta Cidade, e sobre elle dê o seu parecer. O Sr. Presidente convidou a Com missão para este fim. - * * * O Sr. Presidente deo para ordem do dia da Ses são de á manhã a continuação de leituras de pror jactos, e levantou a Sessão depois das duas horas. – + - Em sessãº de 3 de Dezembro º Sr. Serpa Machado leº º se: guinte º |- * Projecto de Diccreto de recompensas aos Benemeritos da Rege neração Politica da Nação Portugueza. • - Na sessão de hentem se lêrão três indicações, tendentes a De cretar-se huma pensão vitalicia paga pelo Thesouro Publico em favor da viuva e filhos do falecido Manoel Fernandes Thomás, bem merecida recompensa dos sérviços daquelle Cidadão , como hum dos principaes authores da Regeneração Politica da Nação Portugueza. O louvavel zelo dos authores destas indicações se fir mou principalmente nos dictames da justiça, que imperiosamente requer, que os serviços importantes feitos ao Estado sejão remu nerados na pessoa de quem os praticou, ou na de suas familias, nas quaes parece ir-se prolongando a existeneia dos Benemeritos, Eu hoje penetrado destes mesmos principios de justiça perten do dar a estas indicações mais alguma extensão, e preparar o Con gresso para que não se veja obrigado a fazer tantas e tão quoti dianas leis, quantos forem os Benemeritos Regeneradores, que jus tamente devem ser recompensados, e para que não aconteça, que kurma lei que póde abranger muitos casos identicos, ou simillhantes comprehenda hum só, e singular, até porque em tal situação ke mais difficil legislar bem. He por estes motivos que me animo a oferecer este projecto de Decreto a fim de que passando á Commissão Especial esta tome a sua doutrina em consideração, juntamente cem as tres referidas indicações, com as quaes tem affinidade. "… " - * * * - - - - - • Projectº. : - " * 1 * As Cortes ordinárias da Nação, Portugueza , reconhecendo º

importancia dos serviços feitos na Regeneração Politica da mes

ma Nação, e o direito que tem os seus authores a serem recom pensados pelo bem com que dirigirão. o leme do Governo, pºr entre os perigós de hum poder absoluto, e os abysmas da anar quia, Decretão o seguinte : ia: : " … " … ooº !» º 1. Todos aqueles que mostrarem ter sido os principaes au thores da Regeneração Politica da Nação Portugueza, conceben do, executande, e desenvolvendo o systema della, receberáõ do Thesouro Publico huma pensão vitalicia de hum canto de seis centos mil réis, ametade da qual passará á sua viuva, e a ºutra metade a seus filhos, pelos quaes será rateada, e por falecimento de huma, e outros reverterá ao Thesouro Publico. , ... + 2. º Estas pensões cessaráõ em parte, ou em todo nas concor rentes quantias dos ordenados, ou de quaesquer rendimentos pu blicos, que perceber qualquer dos agraciados, seus filhos, e viuvas. 3.º O Governo conferirá a estes Benemeritos; declarados taes, em primeiro gráo aquellas condecorações, honras, e distincções proporcionadas aos seus distinctos merecimentos, e accommodal las ao estado civil, militar, ou ecclesiastico, proprias de cada hum delles. * * * * , , 4.º . Aquelles que mostrarem ter sido authores ainda que subal ternos daquella Regeneração , e cooperadores importantes della obteráõ ametade da pensão pecuniaria, conde dida aos primeiros, e pela mesma maneira, e com as mesmas condições postas nos ar tigos antecedentes, e bem assim o Governo lhe conferirá algumas condecorações, honras, e distincções, que deveráõ ser inferiores ás que se concedêrão aos primeiros. ". • 5." Todos os mais que houverem feito serviços importantes na Regeneração Politica, e não merecerem ser qualificados gamo os antecedentes, poderão ser recompensados pelo Goverao com quaesquer condecorações, honras, e distincções, que correspon dão ao seu merecimento. * * - - * * * é. O Governo nomeará huma Commissão de homens probôs, intelligentes e desinteressados, a qual á vista dos documentos que chamaráõ a si da Secretaria das Cortes, e dos mais que poder ob ter sobre este assumpto com as provas, e informações conípeten tes, classificará todos os Benemeritos em tres classes; a fim de que os de cada huma destas classes possão obter º as premios, aci> na Decretados. . - - - - - - - - - … et i , e º s?

º …

º 9.»

7.° Do Juizo da Commissão não haverá outro recurso senão para o supremo Tribunal. de Justiça, quandº se achar installado, o qual conhecerá definitivamente da qualificação, e classificações dos serviços feitos sela Commissão, e só os assim habilitados na fórma deste artigo e do antecedente he que poderão requerer, a respectiva remuneração pecuniaria ou honorifica. . . , , ,

$." A viuva e filhos do falecido Regenerador Manoel Fernan des Thomás, poderáõ gozar desde já da recompensa, que lhe con. cede o artigo 1.°, 2.- , e 1.º deste Decretº, independente de qualquer classificação dos serviços de seu marido e pai, por serem assaz notorios estes serviços, e pela estreiteza das circunstancias, em que aquelles se achão. * * * O Governo mandará fazer a este e aos mais Regenerado res, quando falecerem, aquelas honras funeraes, que julgar a proposito. - • …, Depois de algumas observações, se rezolveo, que ficasse este projecto para 2.° leitura. +

2. * *

\

== $# …

L IS BOA 4 de Dezembro.

Banco de Lisboa, Compra do Papel º a s6 e 2; centesimos (desconto 1}) Venda , e 7 (desconto 1}) - Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845.

Sr. Redactor do Diario do Governo. … Labitur ex oculis nunc quoque gutta meis.»

Quando li, não sem estremecer, a terrivel pala vra = Morreo !! ==; que servio de epigraphe ao lu gubre, e nunca desejado Supplemento do N.° 274; fiquei, como todos os Patriotas ficárão, com o co ração partido de dôr; pela perda do Heroe, Lusita no; do author principal da nossa actual, e bem en tendida Liberdade; do Regenerador da Patria, que lhe não será ingrata ! Sim, a gloria que alcançou Manoel Fernandês Thomás; já mais deixará de res

plandecer em qüanto o Mundo durar, a sua saudosa

e grata memoria: permanecerá sempre gravada nos corações dos bons Portuguezes; assim eomo tem até agora permanecido a que immortalizou os Castros, Albuquerques, Alvares Pereiras e outros, em quem poder não teve a inexoravel morte! · # De muito louvor não na verdade, Sr. Redactor, os sentimentos de Filantropia, que animão a no bre Commissão encarregada de abrir a subscripção a favor da viuva; e filhos do nosso Heroe: porém, seria mais decoroso á Nação, que as presentes Cor tes houvessem de tomar prompta decisão sobre este sagrado objecto, arbírando huma mui decente sus tentação á desamparada familia de hum homem que morrendo pobre, tudo sacrificou pela sua aderada Patria, até a sua propria existencia! - - Parece até indigno dos tempos presentes, que se ja necessario abrir huma subscripção particular pa ra huma viuva, e filhos daquelle a quem deve tanº to a Nação 1 , - " º , , - E não me digão, que o Thesouro não está em cir cunstancias; porque, assim como "hove dinheiro pa rase dar huma esmola Nacional ao General = Pepé = como de facto, se lhe deo, só pela unica razão de ser Liberal perseguido; eºpássar roubado no terri torio Portuguez ? Tambem o deve haver pára a sê tisfação de huma tão sagrada divida! E que isto sirva de exemplo para o futuro. º_º" ..."." " e Rogo-lhe, Sr. Ródaetor, que quando fallar donºs so Heroe, toque anelhoresta materia, e pinte cºm as vivas côres, de que necessita; e a que nãº pºr dem chegar em meus pequenos italentos: entretanº vou sempre dizendo o que penso; quando ha ºbje ctºs de tanto Patriotismo, cºli fºi "sia""""""""

F

f, * *

Qne observo, é Céos!

* - tant |

Aº mºrté de tão Illustre Varão, º " " " . , , …" Soneto. - - - º • de funebre Cypreste

Lisia enramando a frente amargurada !

Livida a face, a trança desgrenhada, : Rojando affiita luctuosa Véste!

Ei-la desprende ao ar a vós eeleste, º

|

- A meiga vós de pranto sufocada: |- » Deos s crueis ! exclama desesperada, ", + 2. Que em Fernandes hum pai a Lisia dêste. » Podesteis consentir que a Pârca dura, " ") . » As espéranças de Lisia, o ornamento º * Arrojasse tão cedo á sepultura ? … » Deoses crueis! hum golpe tão violento <'» Eclipsando-me os dias de ventura - º Torna em luto o geral contentamento ! • Por huma Senhora Portugueza. Ao mesmo assumpto. • Soneto. Seja-te lºve a terra, ó grande, ó justo; O' magnanimo Hero e, da Patria esteio; Por quem, da Patria no opprimido seio Se ergueo da Liberdade o aureo busto! Vencendo perigos, subjugando o snsto, Ao despotismo audaz lançando hum freio, Vistºs de bençãos mil, de gloria cheio Fernandes immortal, teu Nome augusto! Ah! se pódem soar na Eternud de Os tristes échos do sentido pranto Que excita cm nós a funebre saudade; Attende lá do Imperio Sacrosanto • A dor pungente, a lugubre anciedade, Da Patria, que em perder-te, perdeo tanto. Pela mesma.

- + -

Senhor Redactor do Diario do Governo: — No 24stro da Luzitania N.° 239, vem hum Artigo com municado, no qual se elogião as Sociedades Patrio ticas; e com bastante razão, pois que he innegavel a sua utilidade, tanto em respeito ao publico, como á instrucção e intretenimento particular de cada Cidadão. Não se tem realizado nestas Illustres Socie dades o que tante recearão os Srs. Borges Carneiro e Sarmento, nem se póde esperar acontença algu ma cousa similhante, pois que os Socios pela sua

«ducação, pelo sen p triotismo e filantropia, não

tem em vistas outra cousa , se não a consolidação do Systema Constitucional, a fraternidade e união de todos os Portuguezes; e quando algum se desliza deste dever, e não dá esperança de emenda, he se parado da Sociedade. Diz o Artigo, que a Sociedade Constituiçãº fize ra celebrar as exequias pºlo eterno repouso da alma do primeiro Regenerador o Sr. Manoel Fernandes Thomás, e confessa, que em tudo achou materia pa ra muitos gabos e louvores , e diz que está certo, que todas as pessoas desapaixonadas concordão com

o Author do Artigo. Faz porém huma nota na qual

diz, que o Orador, no elogio funebre re contou en tre os mºtivos de gloria do #### da Regeneração Politica o ter onvido El Eei no dia 4 de Julho de 1821 o discurso, que fizera o Sr. Moura no Salão das Cortes; e que não tem goellas de pato, e não sabe a que isto vinha ? • Para que o Publico conheça a sem razão com que se ataca o Orador, que recitou aquelle discurso; e que o anthor do artigo estava tomando alguma pi tada de tabaco a esse tempo, como conhece mui bem o Redactor do Astro que estava presente lê a a pas sagem analizada: Teve (M. F. Th.) a gloria de ver

raiar o venturoso dia 4 de Julho de 1821, no qual o

melhor dos Reis entrando na antiga Sede da Monar quia, entregue todo nos braços dos seus caros filhos,

foi sentar-se na Assembléa Augusta da Nação, e ahiº escutou pela primeira vez * # da verdade, da razão e da mais decidida cordialidade, que a gran de Nação. Portugueza lhe dirigio pelo orgão do Il lustre Moura etc. : #" • • • Ora, Senhor Redactor, , o que vem fazer aqui o Sr. Moura º Eis-aqui como muitos sabixões, ouvem os Sermões; e eis a boa fé de alguns Periodistas, que não duvidão inserir em seus Periodicos asserções contrarias á verdade etc. ! ! !" Seti constante leitor = M. P. S. V. P. " - — * — - |- Tenho visto nos sens Diarios elogiados muitos Pa rocos, que pelo exacto cumprimento dos seus deve res, pelo sen Patriotismo, e adhesão á causa publi cada nossa regeneração politica se tem patenteado Constitucionaes; mas não se falla de outros de igual, ou maior merecimento. Qual será a razão desta de sigualdade, ou a sepção de pessoas? Lembra-me aquella, que noutro tempo deo a Jesus Christo aquel le miseravel infermo, que se achava junto da Pisci na de Jerusalém , quando lhe perguntou se queria ter saude, º Hominem non habeo 25 respondeo elle = não tenho homem que me introduza na Piscina, quan do acontecesse o movimento da agua. Sim, Sr. Reda ctor, muitos Parocos não tem homem que os in troduza nas relações que se dirigem ao Supremo Governo. He verdade, que os Corregadores, Juizes de Fóra etc. se achão hoje authorizados para infor marem sobre a conduta #. Parocos, e mais Mem bros da Nação, que se tem declarado pró; ou con tra a nossa Constituição Politica, e depois darem conta do que souberem ao mesmo Supremo Gover no ; mas nestas informações nem sempre ha toda a sinceridade: a paixão, a intriga, e os respeitos humanos ínfimem muitas vezes para que se altere a verdade. De muitos se diz mais do que he, de ou tros se dirá o que não he, outros finalmente, que pelas suas virtudes patrioticas, pelo amor ao bem publico, pelo zelo, e actividade com que promovem continuamente a felicidade de seus Paroquianos, ins truindo-os na sujeição e obediencia , que devem prestar ás Leis Divinas, e humanas, e a estas não só propter iram, sed propter Conscientiam, mere cem applausos; estes digo, fição n'hum perpetuo es quecimento porque não tem homem. Ainda que eu seja do numero dos esquecidos não me queixo; por que não sou ambicioso dessa aura popular , mas sei, que ha quem se queixe por nada se dizer a seu respeito; quando outros são elogiados com menos merecimento. He verdad- he, Senhor Redactor, que por estas aldêas todos os Parocos, e povos são Cons titucionaes; e quem deixara de o ser, quando des te novo Systema resultão tantas utilidades, que já experimentamos; e esperamos outras mais vantajo sas ? Eu sou assignante dos seus Diarios, e não só mente os leio, mas franqueio a sua lição aos prin cipaes dos mens freguezes: Ora quando nelles se in contra algum Decreto a bem da Nação, de refor ma etc., ah Senhor! Que regosijo, e alegria se não admira nos seus semblantes! Muito embora, qne al gans proprietarios de fôros, dizimos, on rações se affligão com esta nova ordem de consas, porque te mem ser defraudados nas suas rendas, tenhão pa ciencia, o bem commum deve preferir ao particu lar: comamos todos, visto que todos somos filhos do mesmo Pai commum, gerados no scio da mesma Mãi Patria. Eu tambem percebo Dizimos da minha Igreja, e talvez serci collectado em alguma porção para a amortização da divida publica, mas não me afligo, estando certo, que me hão de deixar quanto baste para a minha congrua sustentação, divida de direito natural, e Divino, • • • • * • -

-, . -- - *-* + '...'' ... ... * . * * *

NoTICIAS ESTRANGEIRAS. FRANÇA. }

••

4 | . París 10 de Novembro. … , = ….

O Monitor publica hoje hum artigo extrahido da gazeta de Nuremberg, concebido nos termos seguia ies: » Já se julga que o principal objecto do novo, congresso he reproduzir com maior extensão o pro jecto da quintupla aliança discutido no Congresso de Aquisgran. Com efeitº a importancia e o pode roso interesse deste projecto o fazem digno de ser: o alvo a que se dirijão de commum accordo as vis tas dos s"…….. e sendo o seu objecto assegurar de hum modo invariavel a harmonia entre todas as nações, cuidadosamente se evitaria nelle tudo quan to a podesse comprometter ou perturbar. Para COI]» - seguir este fim, cada gabinete consentiria em não obrar já mais só por si, e em não emprehender cou sa alguma sem o consentimento das outras quatro potencias. Tais bem se diz que o Congresso tem pos 1o dc parte varios projectos concebidos com miras que se dirigião ao interesse particular de certos ga binetes. Accrescentão, que se resolveo o não ado ptar o plano de intervenção armada para com os negocios da Hespanha e Turquia. Julga-se, que os boatos que tem corrido nº Afemanha a respeito das medidas geraes, tomadas pelo Congresso, a fim de affiançar na Europa o principio monarchico, erão mais fundados cm conjecturas, do que em factos po sitivos, e o que atégora parece mais verosimil, he.

que o resultado definitivo do Congresso actual, se

rá a publicação de hum manifesto firmado pelos plenipotenciarios das cinco grandes potencias, no qual de novo proclamarão solº mnemente a sua per feita conformidade de intenções e de principios, e o seu inalteravel amor á paz. » •

Este plano he mui bello, e se o dito manifesto se chegar a publicar nada veremos nelle que os gabi netºs juntos e separados não tenhão mil vezes repe tido. Que aº grandes potencias dezejarião achar hum meio para que as pequenas já mais podessem levan var cabeça he tão certo, como o he que os sobera-, nos desejarião encontrar o modo de agrilhoar os po vos. Para este fim se tração mil projectos, e se for não mil planos, mas todos são inuteis, e de curta duração, por quanto suppõe unidades de miras e de interesses nos gabinetes, paciencia sem limites, per petua cegueira nas potencias pequenas, e sobre tu do soffrimento e inalteravel estupidez nos povos. O modo para que as grandes potencias conservem o seu poder be fazendo com que não sejão aggrava das , nem se julguem ofendidas as pequenas, da mesma sorte, que o poder dos # se augmen ta quando os seus súbditos vivem felizes e conten

tes. - "… .

• II E S P A N H A.

Madrid 22 de Novembro. -

(Ertracto da participação dirigida ao Ministra -

da guerra pelo commandante do 7.° Dis- |-

• tricto) •

Em data de 13 do corrente envia aquelle comman dante huma parte dirigida de Moyá pelo Brigadeiro D. Antonio Rotten, commandante geral da 4.° di visão do exercito de operações daquelle districto, manifestando-lhe que havendo ultimamente chega do a Cervera soube que os facciosos de Jop Estany, Navar cles e de Piquer em numero de 1500 homens se achavão renuidos em Artes, combinados com Ca

+ •

—— —

reunira nas posições de Castelliersol.

• A

ragol, o qual com 400 atê 500 homens occupava Castelltersol, e que sem dar descanço a tropa, re solveo atacallos. Porém que os facciosos, principiá rão a dcsfilar para os montes de Oló, fugindo ae celeradamente, e só as guerrilhas lhes poderão fa zer algum fogo. Que a sua vanguarda atacara e dis persara completamente a Caragol, cujas tropas fo rão vivamente perseguidas naquella noite e no se guinte dia em todas as direcções. Por ultimo manís festa haver recebido noticia da derrota da facção de Jep e Navarcles. O mesmo Brigadeiro Rotten parti cipa em data de 10 do corrente, que o batalhão de Galiza havia destroçado a facção de Carago" que se Finalmente declara que não sabe de que modo E… elogiar o denodo e valor das tropas que tem de aixo do seu commando,

EXTRA ct o dos periodicos. *

Recebêrão-se periodicos estrangeiros com algumas

noticias de Londres atê o dia 11, de París atê 15, c de Verona até o dia 8. A conteceo em Londres o

mesmo que em París com os fundos publicos, e o Courier, periodico, ministerial, se vio obrigado a desmintir cs boatos, que occasionavão tão funestos movimentos. Fallando de similhantes boatos dizia as seguintes palavras: nós nos atrevemos debaixo da nossa responsabilidade, a desmentir da maneira a mais calhegorica, a totalidade de similhantes noticias. Em París nada, se sabia a respeito das rosolo ções do Cºngresso. O Monitor publica noticias da tadas de Verona no dia 4, porém são insignifican tes: não obstante annuncia que o Sr. Gentz, see re tario do congresso, estava redigindo huma declara ção das potencias aliadas, a respeito dos negocios de Hespanha, a qual mui brevemente se faria pu blica. - |- - —O Rei de Napoles, que fyzicamente ainda não faleceo, mas o qual parece que politicamente, se acha agonizante, já chegou a Verona. Antes se ha via dito que em Vienna se lhe preparava alojimen to, e que não voltaria a seus Estados. Agora fal la-se da sua abdicação; mas accrescentão que ha dif ficuldados, e destas ha dias que já fizemos menção. O Duque de Calabria he o herdeiro da Coroa: se es te subir ao throno nada. se adianta; coroar o prin cipe de Salerno he sem duvida o plano verdadeira mente legitimo, e que está agora em moda; mas os homens grandes sabem muito bem vencer grandes obstaculos, mesmo relativamente a mni elevadas personagens." : : - —Tambem se falla de huma organização unifor me, que se ha de dar a todos os Estados da Italia, assim como de modificações na Constituição de Ha 710867". • • • —O Rei de Prussia era esperado em Roma no dia 8. • — O tom dos periodicos Francezes dava a enten der, que em París gradualmente se ião dissipando os temores que tanto havião assustado o commercio. As nºticias que alli havião chegado da Hespanha ha ver adoptado certas medidas violentas, fizerão jui gar aos nossos amigos e inimigos, que a guerra fosse verosimil; porém tanto que virão, que aquelles boatos erão exaggerados pela makevolencia, ficárão convencidos dº que a prudencia caracteristica dos Hespanhoes não se desmentiria nesta occasião, e que os inimigos mais inveterados da nossa liberdade, já mais acharião na nossa conducta o pretexto que

procurão para nos mover a guerra.

+

Lis BoA. NA IMPRENSA NAcio NAL.

Sexta Feira 6 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO GOVERNO .

.

N . : 288 .

"

Jo vous bien admettre chez ' ' moi one douce liberta ; mais je ne pais en tolérer l ' abus . '

Aventures de la fitle " d ' un Roi .

' . . . ARTIGOS D ' OFFICIO . . - " MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

. .

de que os mesmos lhe passem a licença necessaria ; pois que ha vendo o Decreto de 25 de Outubro do anno corrente , e Carta de Lei de 30 do referido mez , e anno , mandado devolver á mencionada Academia as habilitações , e qualificações dos Pilotos da Marinha Militar , e Mercante , na conformidade da Carta de Lei : de 3 de Agosto de 1779 ; e prática até agora estabelecida , la mesma Academia compete & attribuição de passar as cartas , e licenças , de que os Pilotos carecem . Palacio de Queluz em 4 de Dezembro de 1822 . = Ignacio da Costa Quintella . ,

1 . ' Repartição . " Hi ! Para o Corregedor da Comarca de Aveiro . M Anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do

TV Reino , queſo Corregedor da Comarea de Eyora , em con sequencia do que as Cortes Ordinarias da Nação determinárão na data de hoje , expéssa as ordens necessarias aos Presidentes das Ca Maras das cabeças das Divisões Eleitoraes da sua Comarca , para que remettão promptamente aos Deputados Substitutos os Diplo : mas que lhes não tiverem sido enviados , em conformidade do ar . tige , s 2 do Decreto de 11 de Julho do corrente anno ; devendo o dito Corregedor dar parte pela mesma Secretaria de Estado de assim o haver executado . Palacio da Bemposta em 4 de Dezem . bro de i8 22 . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . , ,

Na mesma conformidade se escreveo a todos os Corregedores das Comarcas . . ' !

.

3 . 3 Repartição . '

; Kepartiço

. • , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino , que o Corregedor da Comarca de Santarem , promova quan to seja possivel a prompta remessa do trigo excedente , que se gundo a sua conta de 13 de Novembro ultimo se acha nessa Co . marca a que deve applicat - se para consumo da Capital , ' ou fazer que seja vendido aos encarregados pela commissão do Terreiro Pu blico de similhantes compras , e que se achão nessa Villa , e quan , do succeda , que os proprietarios do dito trigo o não queirão yena der , o mesmo Corregedor fará advertillos , para que o remettão por sua conta , proporcionando - lhes a sobredita commissão os fun . dos necessarios , tanto para transportes como para Armazens , e além disso lhes adiantara duas terças partes do valor dos mesmos generos na forma das ordens estabelecidas , e approvadas pelo So berano Congresso , Palacio de Queluz em 3 de Dezembro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . »

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha se expe . dirão , entre outras , as seguintes ordens para a execução . . . da Carta de Lei de 6 de Novembro proximo passado . : Pera o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros .

, , Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Ma rinha , remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros , o exemplar incluso da Carta de Lei de 6 de Noven . bro ultimo , que manda executar o Decreto das Cortes Geracs Ex traordinarias e Constituintes da Nação Portugueza , que dá di . versas providencias a bem da , construcção naval etc . , a fim de que o mesmo Ministro nesta conformidade , haja de prevenir aos Con sules Portugueżes nos diversos Portos , da fiel execução que de vem dar á mesma Lei . Palacio de Queluz em s de Dezembro de 1822 . = Ignacio da Costa , Quintella .

Na mesma data e conformidade se expedirão Portarias , aos Mi . nistros e Secretarios de Estado dos Negocios da Guerra , e Fa zenda .

Para o Major General da Armada . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Ma . rinha , remetter ao Major General da Armada , o exemplar inclum so da Carta de Lei de 6 de Novembro ultimo , que manda exe . cutar o Decreto das Cortes Gerdes Extraordinarias e Constituin tes da Nação Portugueza , que dá diversas providencias a bem da , construcção naval ect . , a fim de que mui fiel , e pontualmente a ha ja de executar na parte que lhe toca . Palacio de Queluz em s de Dezembro de 1822 . = Ignacio da Costa Quintella . ,

· Na mesma data e conformidade se expedirão Portarias á Junta do Commercio , Inspector do Arsenal da Marinha , Intendente Ge ral da Policia , Intendente da Marinha da Cidade do Porto , Com . missão do Ramo da Saude Publica , Administrador Geral da Alfan dega de Lisboa . .

„ Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Ma rinha , prevenir ao Guarda Mór do Lastro de Lisboa , que deter - , minando o artigo 9 . º da Carta de Lei de 6 de Novembro ultimo , que he livre aos donos dos Navios incumbir a quem lhes ' convier dar carga , e descarga dos lastros ' , competindo somente ao Inten dente , Capitão do Porto , ou Guarda Mór do Lastro a designação do local , em que a mesma carga , ou descarga deye ter lugar , sem que os donos tenhão por tal respeito obrigação de pagar emo lumentos alguns : en consequencia o mesmo Guarda Mór ficando nesta intelligencia assim o deve executar pela parte que lhe to ca . Palacio de Queluz em , s . de Dezembro de 1825 . Ignacio , da Costa Quintella . „

. . . . civ . N . B . Na mesma data , e conformidade se expedirão iguaes Pora tarias ao Superintendente da Barra de Aveiro , Guarda Mór do Lastro do Porto de S . Martinho , s Capitão do Porto de Se . tubal .

Determinando o artigo sexto da Carta de Lei de 6 de No . ' vembro ultimo que : fica ao arbitrio ' dos Proprietários dos Navios '

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . . . ,

L 22 " Direcção , 4 . Repartição . „ Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , - remetter ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Go - verno das Armas da Corte e . Provincia da Extremadura , os dous Processos verbaes dos Réos Francisco José Dias , Soldado da 3 , 4 Companhia do Regimento de Infantaria N . ° 2 , e Manoel Fernan - des , Tambor da 8 . a Companhia do mesmo corpo , a fim de que mande cumprir os despachos interlocutorios proferidos nos mesmos Processos na data de 29 de Novembro proximo passado pelo Su premo Conselho de Justiça , que mandão baixar os ditos Proces - BOS aos Conselhos do sobredito Regimento , para que se inquirão testemunhas sobre a culpa dos Réos na conformidade do Alvará de 4 de Setembro de 1765 , e depois com audiencia dos Réos pro - ferir as Sentenças corno for de Justiça . Palacio de Queluz em 4 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . ,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA . . .

Para os Lentes da Academia da Marinha „ , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , reverter aos Lentes da Academia Nacional da Marinha , o Requerimento docuraentado de Boaventura , Borges Pamplona , que fizerão subir a sua Real Presença em officio de is de Novem - bro ultimo , approvando - o para ' Sota Piloto , ' ' sem limite ; fa fim

ou viagem , e que no caso de quererem levar Capellão , ou Ci rúrgião , ' não serão estes obrigados a pagar emolumento alguni am

ácerca dos mendigos; este projecto foi feito pela

Commissão de Saude Publica: 2.° Sobre nova orga nização dos Cemiterios, o qual foi proposto pelo Sr. Arcebispo da Bahia. Fez depois d'ambas primeira leitura. • O Sr. Silva Peixoto leo a seguinte indicação: = «Senhores = Estão felizmente installadas as presen tes Cortes: parece-me pois muito honesto e plauzi vel, que se concedesse por tão fausto successo hnn perdão geral a todos os réos de delictos ou erros po liticos na mesma forma que foi concedido pela ins tallação das Cortes Extraordinarias: proponho por tanto ao Soberano Congresso, que parecendo-lhe assim justo, queira adoptar tãobem agora em toda a sua generalidade o mesmo Decreto que sanccionou aquella amnystia das ditas proximas preteritas Cor tes.» Ficou para ter segunda leitura. O Sr. Franzini pedio ao Sr. Presidente, que con vidasse a Commissão de Fazenda a dar o seu voto sobre huma indicação sua, que na mesma Commis são se acha, a fim de se pagar o 4.° quartel aos Em Pregados publicos, a quem se suspendeo em conse quencia do Decreto das Cortes Constituintes: o Il lustre. Deputado continuou corroborando a sua mo. ção com fortissimas razões, que forão apoiadas com ºutras de não menor importancia que produzio o Sr. Borges Carneiro. O Sr. Presidente convidou a Commissão para esse fim. • |- O Sr. João Victorino leo a seguinte indicação: 2: Entre as Nações, que podem servir de norma em economia politica, o Commercio interno he de mui to maior valor do que o externo: e a tendencia vi sivel, e os esforços que ellas desenvolvem para ter dentro de si todos os objectos do seu consummo ao mesmo tempo, que caminhão a isolallas commer cialmente, segundo parece devem por isso mesmo dar em resultado final huma muito mais ampla ox tensão ás transacções do dito com mercio interno. Em geral, he indubitavel que o Povo, em que os pro ductos de sua agricultura, e industria não podem girar com extrema e accelerada facilidade de huma para outra parte do seu torritorio; isto he o Povo, em que o Commereio interno padece estorvos, já mais pode ser rico, feliz, e virtuoso. Por outra parte, esta circulação dos productos do trabalho Nacional , he evidentemente impossivel, ou ao menos muito difficultosa, e de quasi nullo pro veito, todas as vezes, que os transitos e communi cações por terra e por agua são impraticaveis, ou de muita difficuldade. De maneira que estabelecer, melhorar, e aperfeiçoar estes mesmos transitos e communicações, deve ser hum dos principacs em pregos de huma boa administração publica. Hora pouco, bem pouco he aecessário ter divaga do pela superficie do nosso Portugal, vêr a ruina, on a falta absoluta das estradas, e a insufficiencia das com municações por agua; e conjunctamente in dagar o atrazamento em que se acha o commercio interno, a agricultura, e industria nacionaes, para se convencer pela propria experiencia da verdade dos principios expostos, e dos fataes resultados do nosso esquecimento dos mesmos principios. He por isso que quanto os viajantes estrangeiros tem dito em nosso descredito neste artigo, he de pura ver dade. Portugal he mui desgraçado por este motivo, Beneficas Leis tem sabido deste Salão, as quaes por falta destes meios de communicação entre as diffe rentes Comarcas do Reino, pouco bem tem propor cionado aos Povos, quando dellas muito e muito se lhe devia seguir. He bem frequente vêr em hum Concelho regurgitarem os grãos, e a poucas leguas de distancia, queixarem-se os Povos da pezada ca restia dos mesmos. De sorte que se o fructo da nos

sa reunião neste Augusto Congresso fosse unicamen

te o melhoramento deste mal, sobejas bençãos re ceberiamos dos nossos concidadãos, só por esta bc neficio. Propôr pois que se dês prompto remcdio a tão lastimosa situação, faz o objecto da presente indi caçao. - Digo pois: 1.° Que se faça saber ao Governo, que se deve com a mais vigorosa determinação dar urgentissimas ordens para se começar já a romper, concertar, e aperfeiçoar as estradas, e communi cações por a agua, que forem necessarias, para pe der dar facil e seguro transito, e conducção porto do o Reino. 2.° Que se esgotem nesta grande obra todos os dinheiros existentes em cofre, e que as leis tem des tinado para a mesma applicação. 3º Que se mandem suspender quaesquer outras obras publicas, á excepção de Hospitaes, ou embar cações, que estejão em actual construcção, e aos fundos para ellas consignados se dê a direcção aqui exigida. 4.º Que como he provavel, que todos estes sub sídios sejão ainda insufficientes como he certo, e eu o tenho em muitas terras constantemente observado, que os Povos estão dispostos a sugeitar-se a quaes quer sacrificios para poderem obter a fortuna de fa zer suas jornadas seguras, baratas, e commodas; ven der e comprar seus generos com toda a facilidade, como de todos os impostos tanto directos, como in directos, hum dos mais promptos productivos e sua ves he sem dúvida a imposição de hum real em quar tilho de vinho, e arratel de carne, como será possi vel talvez mostrar, que este imposto, se o seu pro ducto se consome no mesmo local, em que se cobra, só por si he independente da obra por elle nova mente gerada, he mais util do que lezivo, mettendo em trabalho hum grande numero de braços, e em circulação e consumo huma grande somma de va lores, eomo tudo isto assim seja; ##### em 4." logar que este Soberano Congresso Decrete, a impo sição do sobredito real; e que naquelles Concelhos aonde já se pagá algum para obras, que não sejãº as exceptuadas no 3.° Item desta indicação se não imponha novo real; mas sim se Decrete a sua re versão para este fim.» Ficou para segunda leitura. O Sr. Serpa Pinto requereo vocalmente, que se diga ao Governo que informe as Cortes, do estado; em que se achão as Relações Politicas de Portugal com as outras Nações: depois de breves ºbservações isse o Sr. Pinto de Magalhães, que oferecia hu ima indicação sobre este objecto; porém mais am pla, e sendo convidado para a apresentar por es cripto, a concebeo nos seguintes termos.,... * Proponho, que sejão convidados os Ministros e Secretarios de Estado, que ainda o não fizerão, a apresentarem ás Cortes com a possivel, brevidade hum relatorio do estado de cada huma das Reparti ções, da marcha da administração Publica, e das providencias que exigem do Corpo Legislativo. " Os diferentes papeis relativos á excusa, que pe dem alguns Srs. Deputados do Brazil, depois de al guma discussão, forão mandados á Commissão das Infracções de Constituição, como propoz o Sr. Fran 27/17. • O Sr. Themás de Aquino lèo o projecto relativo aos Mendigos, e declarando-se, que ficava para se gunda leitura, observou o Sr. Presidente, que não havendo materia para a ordem do dia de ámanhã, propunha, que se levantasse a presente Sessãº, e que os Srs. Deputados Membros das Commissões, fossem # ºs pareceres sobre os objectos;

que tem a seu cargo para serem discutidos á manhã: assim se resolveo era meio dia, e hum quarto. N. B. O Sr. Pereira do Carmo na Sessão de hon tem lêo a seguinte indicação, que se mandou cum Tl T. D Havendo as Cortes Constituintes expedido Ordem ao Governo em 18 de Agosto de 1822 , para que proporcionassem a Academia das Sciencias os meios necessarios para vir á luz publica a copiosa collec ção das antigas Cortes Portuguezas, e dizendo-se-lhe outro sim, que fiscalizasse o bom e fiel desempenho da mesma ordem na outra de 24 de Maio de 1822, tendo-se repetido ambas na de 21 de Junho deste anno; não consta que até agora apparecesse a mais pequena amostra de tão proveitoso trabalho. E pºr isso proponho se diga ao Governo, que faça pre sente ás Cortes o estado deste negocio, que por tan tas vezes lhe ha sido recommendade, e de que depen de o cabal conhecimento da nossa historia pelitica, civil e economica. $t =-- É ISBOA 5 de Dezembro. Banco de Lisboa. Compra do Papel a 86 e 25 centesimos (desconto 13 *) Venda > > S7 (descento 13) Compra das Patacas Brasileiras e Hespanholas a s45. - 3# = Senhor Redactor: — Em huma das noites proxi mas passeava no Rocio desta Cidade hum indivi duo vociferando sobre o nenhum fructo da regene ração, e perguntava: " Não está tudo como dantes ? que melhoramento vemos nós? Outro que passeava, lhe respondeo : hum-grande melhoramento: andar vossê ahi fallando por esse feitio, e ir mui descansa do deitar-se na sua cama. Não he só aquelle; ha outros que assim mesmo fallão por animo incredu lo ou sinistro: pelo que me pareceo conveniente in dicar aqui á memoria os principaes Decretos da primeira Legislatura portugueza, como outros tan tos principios de melhoramento publico. Publicou-se pois a Constituição politica, eterno fundamento da felicidade nacional. Regulou-se como pedia o interesse publico e individual a organização do Corpo diplomatico e consular: as aposentadorias dos Magistrados: o prompto pagamento dos Offi ciaes do Exercito e Armada: a sorte dos reforma dos, e dos que regressárão do Brasil: o augmento dos soldos da marinhagem: o provimento dos pos tos e reforma da Armada, annullada a iniqua pro moção de 24 de Junho 1821: a preferencia no des pacho dos Bachareis; as avantagens dos que vão servir no Ultramar: a rematação e arrendamento das Commendas e mais bens nacionaes: a natureza das Cartas de Conselho: a inviolabilidade da casa do Cidadão: a administração das Casas de Bragan ça e Infantado: a expedição das Cartas dos Cirur giões: a reforma da Companhia dos vinhos do Al to Douro: a administração dos fundos da Compa nhia de Pernambuco e Parahiba: as compensações entre o Thesouro nacional e seus crédores: o jura mento da Constituição: no que toca ás Cortes, seu regimento interior, Thesouraria, e Secretaria: a eleição de seus Deputados ás Cortes de 1822: a dis tribuição das eruzºs de condecoração aos Militares: º as execuções e adjudicações fiscaes: a regular re messa das leis e ordens aos Concelhos, aliviados os Vereadores da oppressão em as pagarem: o des tino dos Officiaes inglezes que havião servido na guerra passada: o recrutamento do Exercito e Ma rinha: as formulas das leis, e mais papeis diploma ticos: a administração politica, militar, e fiscal das ilhas dos Açores, e das de Cabo Verde: a im portação, direitos, e commercio dos pannos e ma

nufacturas britannicas; do sal das marinhas novas: dos vinhos aguas-ardentes e azeites que vem ball dear ao porto de Lisboa: das aguas-ardentes im portadas nas ilhas Ajacentes; das fazendas manu facturadas na Asia; do azeite aguas-ardentes e be bidas espirituosas estrangeiras; dos cereaes, fari nhas, pão cozido, legumes e porcos estrangeiros; das lãs de Hespanha; do ouro e prata amoedados ou por amoedar; dos generos pertencentes aos Di plomaticos estrangeiros; a anthoridade da Junta dos Juros: a assiduidade e salarios dos Escrivães dos protestos das letras cambiaes : as propostas e promoções dos Magistrados; e as avantagens dos que vão para o Ultramar: os anniversarios das fes tividades nacionaes: o valor e quilates do ouro em barra e moeda: a administração do encanamento do Mondego e a indemnização dos proprietarios: o pa gamento prompto e mensal de todos os Empregados publicos: a reforma das Relações; extineção da di zima da Chancellaria ; muitas trapaças forenses: as Secretarias de Estado, e a competencia dos ne

$# de cada huma; os ordenados e uniformes dos

ecretarios e Officiaes dellas: as abonações, avan

ços, e gratificações dos Governadores do Ultramar: a jurisdicção dos Governadores de Africa; e as avantagens dos Militares alli destacados: a feira dos vinhos do Douro: o regimento da Deputação permanente: o tempo de serviço dos soldados e o methodo das suas baixas: a dotação e alimentos do Rei e sua Real familia.

A respeito da instrucção publica especialmente são notaveis os regulamentos sebre o fornecimento dos exemplares de todos os impressos á Bibliotheca publica; assiduidade e augmento dos ordenados dos occupados nella; augmento dos ordenados dos Mes tres de lêr e latim: forma do provimento das cadei ras da Academia R. da Marinha e habilitação de seus lentes; provimento das cadeiras da Univerdade de Coimbra; habilitação dos oppositores a ellas; e informações dos Bachareis. Na parte ecclesiastica regulou-se a sorte de innumeraveis Conventos de frºdes e freiras pezados a si e á Sociedade, prohi bida a admissão de noviços: o prompto reparo das Igrejas paroquiaes: a permissão apostolica de co mer carne: os recursos ao Juizo da Coroa, até ago ra inexequiveis: o provimento dos Beneficios de Padroado Real, e dos das Ilhºs e Ultramar, e dos Bispados: dos.

A respeito do Brasil regulárão-se as Juntas Pro visorias, que os povos começárão a erigir: a ad ministração da fazenda nacional: a authoridade dos Governadores e Commandantes das Armas: o esta belecimento da Relação em Pernambuco: a extinc ção dos Tribunaes do Rio de Janeiro: a creação dos Conselhos de Justiça militar: a substituição e direcção de alguns impostos: providencias a res peito das provincias sublevadas.

Provio-se ao pagamento da divida publica, e á

regular demarcação das parcquias pela suspensão

das apresentações e collações dos Beneficios cccle

siasticos; pela applicação dos bens nacionaes vagos e seus rendimentos; pela prohibição de se doarem; pela collecta imposta nos Beneficios ecclesiasticos e nas Commendas; pela creação da Commissão de liquidação da mesma divida publica, e da 5.º cai xa da sua amortização; e pela consolidação da di vida posterior a 24 agosto 1820. Provio-se á agri cultura pela reforma dos foraes, e extincção dos direitos bannaes, e serviços pessoaes; á legislação pela preparação dos projectos dos Codigos Civil e Criminal: á fazenda nacional e urgencias publicas pela regulação das despezas não authorizadas por

as congruas dos Parocos encommenda

Q

r !

gárem à occópar S . Sebastião , Pamplona e outras cismo , e então sem demora declararia guerra á Hes . praças fortes , a França descaradamente irá tomar panha . . posse dellas ; dizendo que as pertende conservar pa . » Os amigos da Hespanha tem visto coin prazer que ra o Rei de Hespanha , debaixo do pretexto que se o governo tem empregado os generaes Mina , Torrijos não achavão seguras do poder dos facciosos . Tal he è Velasco , e breveipente esperão receber a noticia á intervenção armada , ẽ a guerra jezuitica inven . de que os facciosos abandonárão os tres pontos de tada pela sagacidade do governo Frances ! ! ! Irati , Maquinenza , è Seo . Este golpe ba de certa .

Tão bem nos consta , qoc a especie de contradic , mente aterrar ' os ultras ' ; porém os amigos da liber . ção que se tem Dotado no Congresso de Verona ' en dade não sei contentão com éstas vnicas esperana tre a linguagem de Mr , ' de Montmorency ' , e di Mr . ças , e julgão ser huma cousa de summa importan . de Chateaubriand não he mais do que huma farca cia é urgencia , que a Hespanha organize prompta . diplomatica , ideada ' para ' illudir os espectadores , mente hum bom exercito de reserva ; o qual possa nem podia ser outra cousa , sendo ' aquellas dois se . acndir a qualquer ponto onde - o chame a segoran . dhores do numero dos mais intimos confidentes do ça do Estado . Os desejos de todos os amigos da li . Pavilhão Mársan . . .

berdade ficarião satisfeitos , se vissem á frente des : ny Táo bem podemos affirmar , ' qne a Inglaterra te exercito , o valonte e illnstre general Ballesteros , e se acha ' declaradamente a favor da Hespanha , e que confiada a seu cuidado a manutenção dos direitos do a sua amizade ä poderá sálvar de todos os lances povo , e da Constituição que os assegura . A recor . arriscados , toda a vez qne esta obre com acerto , è dação dos brilhantes serviços que aquelle valente fassa os necessarios esforços da defeza da sna honra general tem feito ' á sua patria , tem hum prestigio e independencia . -

poderoso aos olhos de toda a Europa , e sobre tudo Tal be o estado das cousas , e no conceito das pes - aos olhos do exercito Francez , enthosiasmado apre soas prudentes de todos os partidos , sorá infallivel ciador da gloria e das virtudes militares . 91 ó triumfò dá liberdade . Hespanhola , ainda que el . : Rogó - vos que aprecieis a poreza dos motivos que les conh cão o caprixo da sorte , ' e qne as victorias derão origem a estas rapidas observações do ani . mais gloriosas muitas vezes são acompanhadas de mode homens que desejão a vossa prosperidade . contratempos passageiros .

Pela minha parte vos rogo , que as façais publicar , 9 De toda a sorte a Hespanha ' não deve esperar para que os povos peninsulares fixem nellas a sua que arrebente a tempestade , e de antemão deve to : attenção , e se preparem a mostrar nestas circunstan . i mar as ' ena : precauções no caso de se achar nas cir , cias criticas , a firmeza de caracter de que já tem

custancias que talvez já máis occorrão . " " dado tão ' illustres provas . - - 2 . Hana França dois governos , e por consequen .

Poi EXTRACTO

. . . . či : deve ' á Hespanha preparar - se para repellir ata .

Enreisen its) ; de periodicos . ques de duas especies . o governo ministerial talvez Oemprestimo da burlesca Regencia d ' Urgel não ein pregará contra a liberdade Hespanhola huma ar tevc effeito algum . O ministro de Hespanha recla . ma mais occulta , ẽ por tanto mais temivel . Talvez mou , como devia , contra o titulo de Regencia de Ur . The fissa proposições capciosas , porém não ha pe . gel que se lia ' no prospecto , é Mr . Rougemont que rigo que a saga cidade Hespanhola cáia neste laço . o havia referendado , respondeo , que elle se não en : He ainda mui recente á declaração de Laybach , e carregava de nenhuma responsabilidade , nem de toda a Europa muito bem sabe como se cumprio forte alguma reconhecia a legitimidade da sobredi : pelos que havião feito depois que conseguirão ta Regencia . " ! entrar em Napoles e no Piemonte . Tão pouco dei . - Em París esperava - se com impaciencia o resul . Xarão 08 Hespanhoés de comparar a declaração fei . tado das eleições , e já se sabia que Mr . de Lafayet . ta pelos Soberanos a 31 de Março de 1814 ás " . por . te tiuha sido nomeado Deputado pelo districto de tas de Paris , e o que fez Luiz XVIII em St : Oven ; Miaux . to com o estado actual da França , a qual geme op . primida pelo ferreo jugo de bama facção intolerana * * * Shio á luz o 1º e 2º Tomo da Tradocção das te , illudida pelo vão simulacro de huma . Carta , que Obras Politicas do Sabio Jusisconsulto Jeremias Ben . se acha a cada momento violada , é que torna aes . tham , ' vertidas do Inglez na lingua Portuguesa , por cravidão mais terrivel , por quanto está disfarçada mandado do Soberano Congresso das Cortes Geracs , con " as ' vás fórmulas de bun governo representati . Extraordinarias ; e Constituinte ' s da mesma Nação . vo) . As we

se " ,

. . ! ! ! Vende - se da Imprensa Nacional , e nas lojas de seus He impossivel que os homens cordatos da Hespa Commissarios : nha ' não conheção , que se na crise actual , consen : - O Cons : Thó de Administração da Marinha faz tissem em alterar hum só artigo da Constituição , a publico ' a ' todas as pessoas que quizerem fornecer desconfiança , e o temor se apoderarião de todos os as Dietas para o uso dos Navios do Estado pelo es . animos , e cabiria todo o edificio , social , ficando paço de 3 mezes , podem comparecer na sala do dito aberto o caminho á vingança do feroz despotismo . Conselho no dia 12 do corrente , para se tratar do ? A harmonia que hoje reina entre os differentes . seu ajuste e condições ; ficando certos que as Dietas poderes públicos da Hespanha e a admirável pruden : se compõrm dos seguintes generos : gallinhas , ale . cia com que a vemos tomar as mais rigorosas me . tria , manteiga ; assucar , bolaxa branca , farinha didas na defeza da sua liberdade , tranquillizão a to : de trigo , e milho . : !

ilholti . .

. . dos aquelles qne na Europa se interessão a favor da - - Hespanha , e julgamos serem inuteis todos os esfor . . . TheatRO FRANCEZ NO SALITRE . ços do governo Francez para conseguir a soa de . Sexta feira 6 de Dezembro á Companbia Fran . šunião .

. . . ! . ceza dará homa 1 . * representação du Dissipateur ou * * 5 * O governo occulto desejaria dèribar o ministe . l ' honnéte friponne , Comedia em 5 Actos e em Ver . rio ' actual da França , e nesse caso collocaria á tes . $ 08 de Destouches ; seguindo - se - lhe une Visite à ta dos negocios as pessoas máis fanaticas do Ultra Bedlam , Vaudeville em 1 Acto 3

de 020 : 3n ? po ' stlom . LISBOA : NA . IMPRENSA NACIONAL

Sabbado 9 .

Dezembro de 1822 :

DIARIO DO

RE

GOVERNO .

.

:

N : 289 .

Je veux bien admettre chez moi dao douce liberté : mais je ne puis edi tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

no dia 3 dorpeio bam tema mastarêos dio .

. ' . . . ' A TIGOS D ' OFFICIO .

se , que no dia 3 do corrente achando - se proximo a

barra do Porto , sobrevcio bom temporal do 4 . Quae T : MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO ,

drabte , e di zarvou do goropez , e dos mastarêos da ga .

vea , e velaxo , e que em consequencia vem arribado . . 3 . Repartição . . ' ; .

Não traz officios fóra da mala , e os passageiros são ; anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do

Miguel José Nogueira Guimarães , Negociante , e 3 IV Reino , participar á Commissão encarregada da Inspecção , © Administração do Terreiro Publico , que segundo a sua infor

pessoas de familia . Quartel do Bom Successo era ut mação de 23 de Novembro ultimo , sobre a conta do Corregedor supra , João de Fontes Pereira de Mello , Capitão , : da Comarca de Santarém de 13 . do dito mez acerca do trigo alli

Tenente Commandante , as Cortes ficarão inteira . existente , e que podia applicar - se para abastecimento da Capital ;

das . 2 . ° do mesmo Miojstro , expondo , que achana

das . 2 . do meso Houve o mesnio Senhor por bem determinar por Portaria expe do . se extincto o Concelho do Almirantado , a quem dida na data de hoje , que o referido Corregedor promovesse quan . Pertencia o passar as patentes aos Officiaes da Ma to fosse possivel a renoção do dito trign para esta Cidade , fazen - sinha , pergunta , se estas devem agora ses pase . do com que os seus proprietários o vendessem aos encarregados pe sadás da Secretaria do Secretario de Guerra , como Ja Commissão para similhantes compras , ou o remettessm por sua antigamente se praticava ; mabdou - se a respectiva conta , recebendo o adiantan ento , e mais soccorros na forma das Commissão : 3 . " do Ministro da Fazenda , remetten Ordens estabelecidas . Palacio de Queluz em 3 de Dezembro de

do Luma informação do Governador da Casa do 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo ç Castro . .

Porto , respectivamente a boma offerta , que ás Cora tes Constituintes , em favor das urgencias do exta do ' , fez o Desembargador Manoel Corrêa Valdez

Castello Branco ; mandou - se á competente Commiss CORT Es .

são .

O Sr . Bandeira , Deputado pela Bahia , participa - Extracto da Sessão de 6 de Dezembros :

o máo estado de sua saude , e pede , ou que seja esa . . ' , . 18 (Presidencia do Sr . Moura .)

cazado das funcções de Depotado , on huma licen : Lida e approvada a acta da Sessão de hontém dão ça indefenida para tratar da sua saude ; foi â Com conta do cxpediente o Sr . Felgueiras Júnior , mene missão respectiva . . cionando os seguintes officios : .

Passou a Commissão dos Poderes o diploma do Sr . 1 . : do Ministro da Marinha com a segúinte para Antonio de Azevedo Lopes Serra , eleito Depu .

tado pelo circulo eleitoral de Val de Vez . . · Registo tomado ás 5 horas da tarde do dia 5 Mandou - se á Commissão das Petições huma rea ,

presentação de Manoel José Esteves , Almnotacé Aa Bergantim Portuguez , General D . Antonio ; Comê . Cidade de S . Luiz do Maranhão . ' mandante , 1 . " Tenente graduado João Antonio Coc . : o Sr . Borges Carneiro entregon huma represene tho ; porto , Maranhão ; costa , Brasil ; carga , gede . tação de varios babitantes da Bahia ; teve o coma ros do paiz ; dias de viagem , 35 ; tripulação , 22 petente destino . homens ; passageiros , 4 ; malas , 2 .

* o Sr . Secretario Basilio Alberto tendo feito , è - Galera Portugueza , Ermelinda ; Commandante , verificado a chamada disse , que se achavão presen . Antônio José de Sousa Junior ; porto , Maranhão ; tes na Sala 104 Srs . Deputados , que sem causa fala costa , Brasil ; carga , generos do paiz ; dias de via . tavão 17 , e com ella 5 . gem , 48 ; tripulação , 22 homens ; passageiros , 4 ;

Ordem do Dia . .

Pareceres de Commissões .

O Sr . Bettencourt lêo o seguinte parecer : 1 A Coma - Em consequencia de vir molesto o Commandante missão Especial encarregada de examinar as india do Bergantim = General D . Antonio = se tomou o cações a presentadas ao Soberano Congresso pelos registo do Piloto Manoel Baptista Gomes , o qual seus Illustres Membros os Srs . Xavier Monteiro , disse , que a Provincia do Maranhão gozava do Borges Carneiro , e Pato Moniz , sobre as rýcquias maior gocego ; sendo a m : vor e melhor parte dos seus do Illustre . Deputado ora fallecido Manoel Fernana habitantes decididamente affectos ao Systema Cons . des Thomás , e sobre a subsisteneia de sua deplora , titucional . Entregon ' cinco cartas de officio , que se da Familia ; consideroll com a devida attenção , as se retter jnntas . Os seus passageiros são : João Igi . ' diversas propostas lambradas nas mesmas indicações , rio Curvo Semmedo , Major de Cavallaria e Gover . . e dictadas pelo nobre , e unanjoe pensamento de das nador ' de Bissão , e hum creado ; bum Cabo de es . ' hom testemunho authentico da gratidão é reconhea quadra da Brigada di Marinha , prezo ; e hum Solo ' cimento Nacional as virtudes civicas , que adornâe dadd - do mesmo corpo , invalido . "

rão aquelle Benemerito Portuguez hum dos princi . SÓ Capitão da Galéra Ermelinda = confirmou paes e msis activos Restauradores e zelosos defena as noticias do Bergantina General D . Antonio ; dise ' sores dos Direitos e Liberdades Patrias .

te de costo tomado ás embro de 1823 . Antonio ; Come

mala , huma . : . : Novidades .

A Commissão de gloría de que os seus particola . Magalhães , Soares Franco e sendo combatidas res sentimentos coincidão perfeitamente com os dos enas opiniões pelos Srs . . Rocha Loureiro , e Palo Illustres Authores daquellas indicações com os do Movim , os Srs . José Liberato , Borges Carneiro , e Augusto Congresso Nacional , o com da Nação Derramado offerecerão os seus solos em differentes inteira : e paga com gosto o jgsto e devido tributo sentidos . de sua adoinistração e lanvor ás eminentes quali . Julgog . se a materia ohfficientemente discutida , o dades , que o Illustre cidadão , cnja perda lance de resolveo , que se admittiese á discussão , e se made tamos , desenvolveo , principalmente nos dois ulti : dagse imprimir . mos annos da sua existencia , a Grontando com subli : 0 Sr . F . Antonio de Campos leo o seguinte : me andacia os mais eminentes riscos pela Regenera

Programma . ção da Patria , e supportando com 811 perior cont . As Cortes Ordinarias da Nação Portugueza per : tancia os assiduos e ponosos trabalhos de boma de . . Buadidas de que o Commercio he a fonte principal gislatora tão extensa na sva duração , como imporo da riqueza das Nações , e de que o mesmo não pode tante nos seus resultados .

prosperar sem huma Legislatura adaptada ás suas A Commiesão por tanto desejaria dar toda a las diferentes necessidades ; e estando igualmente con . titude possivel á manifestação dos sentimentos Nas vencidas da incerteza , é insgfficiencia da presente cionaes , e igqalar os testemunbos da Gratidão Pq . Legislação commercial , pois que o Commercio se blica aos distinctos merecimentos do Ilustre cidade está r . gulando , em parte pelo Codigo Civil , def . dão , e á illimitada extenção da Generosidade Por . ' fectivo em similauates materias ; e en parte por ale tugileza ; mas devendo ao inesmo tempo respeitar os gumas Leis posteriores , que sendo feitas segundo limites , que is periosamente The prescreve a estrei . a8 diversas occorre neiąc nio contém senão disposi . teza das circunstancias publicas ; tem a honra de ções parciaes sobre os objeetos en que legislärãp , proporá approvação do Soberano Congresso o se , ¢ finala Ate , pelos usos e regulamentos das Praças guinte projecto de Decreto : .

estrangeiras , muitas vezes discordes entre si ; o que As Cortes Ordinarias considerando qne behu . de . tudo produz buna instabilidade de Direito , que não ver Nacional honrar a memoria e premiar os serviços póde deixar d ' influir no ajuste das tranzacções , og dos Varões Illustres , que em beneficio da Patria desobstando - lhe na sua origem pela incerteza da sua Benvolvérão eminentes qualidades , e emprehende , validade , ou deixando depois de concluidas , pre . rão arduos e perigosos trabilhos Deeretão o seguinte texto á má fé de algons para inquietarem com pleie

1° Incombease ao Governo mandar fazer á ogs . tos _ 98 Ngociantes honrados ; tem determinado dai ta do Thesauro Publico Nacional as exequi & fune . 6 N ção ham Codigo de Commercio , que formando Taes do Ilustre cidadão Manoel Feruandes Thomds , hun corpo completo de L gislação Commercial , res evitando toda a và ostentação de hupa pompa inų . 1909 a 10 dos cotes obstaculos , fixe os principios das til , e conformando - se com a nobre simplicid : de , tranzacções mercantis , e faça desapparecer : 08 4808 que he propria deste acto religioso , e analoga aos locais e estrangeiros , refundindo - os n ' bum systema babituaes sentimentos de moderação , que professou commum . - em toda a sua vida o mesmo Benemerito cidadão . E como o meio mais facil de conseguir - se este

2 . 0 Iacombe se outró sim ao Governo mindar cria fim , assim como o de satisfizer ao mesmo tempo o gir um sna Memoria huo monumentos pulchral sim . voto universal dos negociantes , que o esperão , he ples . e modesto , sobre o qual s ' ex gravada esta convidar . os Jurisconsultos Portugueses a apresenta inscripção = A Manoel Fernandes Thomas As Core rim os seus projectos á maneira do que se acha de . tes Ordinarias de 1822 . =

cretado a respeito do Codigo Civil ; resolvçrão e 3o Do Thesouro Publico Nacional se dará ungnal , bynciar os premios abaixo declarados para os Ah mente á Vinea em quanto viver hinon conto de réiş a thores do projecto do Codigo do Commercio , que titulo de alimentos , e a cada him de srlis Glhos qui preencherem as condições seguintes : - ühentos mil réis para aligentos , c educ ção . . 1° 0 Codigo do Commercio comprehenderá aş

4 . ° As Cortes recommandão á protecção do Go . Leis relativas ao Commercio em geral , as Leis par terno esta infeliz ' Familia , e em especial o cuidado ticulares do Commercio maritimo , a organização e de dirigir a educação dos ortãas de maneira que sea a competencia dos Juizos commerciaes em primeira jão hum dia firis invitadores das virtudes de seu pai , e o segunda insta deią , e o forma do processo . Os dignos herdeiros de sua gloria . Paço das Cortes 5 de principios serão os adoptados por todas as Nações Dezembro de 1822 . O ' Bispo Conde ; João de Sousa commerciantes , a linguagem será para ' e clara , Pinto de Magolhões ; Erancisco Soares Franco ; Ben . distribuição das materias , determinada pela sna to Pereira do Carmo , Francisco Lemos Bittencourt . , maior ligação . Os cas da Praça de qne a expe .

: 0 Sr . Xavier Monteiro disney , que a Commissooriencia tiver depgnstrado a utilidade , serão code tendo tido trez projectos diff rentes , a pura entre servados . . elles dar a preferencia agnelle que parecesse wais2 . " Os projectos serão apresentados ás Cortes no conformc , fez toda via o contrario , porque apresenta 1 . ° de D . zembro de 1824 ; éste prazo he improro tou hum quarto , tirando assim a iniciativa vi os rs gavel . Os nomes dos Authore virág em carta fe pectivos Deputados , como he manifestamente det rachada , a qual trará a mesma Divisa qne e pro minado no artigo ' 105 da Constitrição ; gre não he jecto para se abrir somente no caso d ' obter o pre . o amor proprio , quem o instinga a reclunar á iniz mio , ou perecer o accessit . " ciativa ; mas sómente o desejar , que se obserye ri . 3 . " Logo que as Cortes receberem os projectos , gorosamente o que a Lei pri screve . i is mandaráð formar huma Commissão fora das Cartes ,

Os Srs . Pinto de Magalhães e Soares France pe para sobre elles dar o seu juizo , a qual será com dirão a leiturā da acta da respectiva Sessão , e tento posta de quatro negociantes matriculados , e de do o Sr . , Berlencourt exposto as razões em gile a trez advogados , escolhidos hans , contros pelos Cominisso se fundoni , para tomar aquella delibe Negociantes da Praça de Lisboa . Voltando os pro ração , č mostrado que nem pela imaginação The jactos ás Cartes , a Commisrão interigr de Goma passara o conbar a iniciativa da Lei aos Deputados , mercio entre porá osu inizp tanto sobre elles , con qne ' fizerão hg ' indiciçõrsi chegou a acta que fili mo sobre o parecer da Commissão extecios , depois da pelo Sr . " Thonaz d ' Aquino . Então novamente 1 . dy que se abrirão as cartas correspondentes aos Hárão ' a favor do projecto os megoggs Seas Pinto de projecture que merecerÃO & . Pag9 ; 92 CAFESYA WA

(2149) ontras serão qneimadas . As duas Commissões darão tes 6 de Dezembro de 1022 , = Antonio Marcianno o seur juizo dentro da quella secção da Legislatura , de Azevedo ; José Ignació Pereira Derramado ; Jo . dividindo o tempo entre si .

i sé de Sá Ferreira dos Santos Valle ; João , de Sous ! 4 Acliando - se pelo juizo das duas Commissões , sa Pinto , de Magalhães : Manoel de Serpa Ma . que algum dos proj . ctos merece ser adoptado como chado . ,

Sol 777 , Lei , as Cortes passaráõ a discutibo no mez da pro . Depois de ter havido alguma discussão , duran . rogação se nissò assentaremos dois terços dos Den te a qual se expenderão , differentes opiniões , e em potados , aliás providenciaráõ , como melhor con , que o Sr . Pato Moniz offereceo a seguinte indica vjer : * ' ' 7

.

. . ,

ii . ção : , : : 5 . O ' prémio que obterá ' oi Author do projecta . Para se guardar , a Constituição é a Lei das adoptado , serão 8 : 0008 réis pagos em mezadas de eleições das Camaras propânho ; . que se rerogue o 2008 réis pelo Thesouro Publico , e huma medalha decreto , 9ne manda conservar : 209 procuradores , do valor de 508 réis de qne , poderá usar nos dias dos mesteres as suas attribuições como oppostas ao de frstividade Nacional , tendo de hum lado a figa determinado na Lei das Camaras , e na Constituia pâ de Lusilania com os attributos do coin mercio , e ção . " Se resolveo , que se pozesse á votação a pri . do outro a legenda = Ao Author do projecto do meira parte do parecer , continuando o debate so Codigo de Commercio , a Patria . .

bre a segunda ; posta por tanto á votação a referia 6 . Os Authores dos dois projectos que aleanca . da . 1 . parte foi approvada , e continuando a dis rem a honra do Accessit , se og houver , terão me . cussão sobre , a segunda se decidio a final , que não tade do prémio pecuniario pago pela mesina for . havia logar á votação sobre ella , • ma . Sala das Cortes 6 de Dezembro de 1822 , = Fran . o Sr . Brandão offereceo huma indicação para cisco Antonio de Campos : ficou para segunda leja que se tomem as providencias , que na mesma pro tura .

põe , a Gm , de se preencher a representação Nacio . " O mesmo Sr . offerecco hun projecto sobre a ne nal : julgou - se urgente , é foi admittida á discusa crssidade de se rednziroin os pezos e inedidas em são . .

. . . . todo Reino ,

0 Ss . Pessanha leo , a segniate , indicação : . O Sr . Travassos disse , que trabalhos a este res . . 9 ; Senhores : A Providencia , que particularmente peito se achavão muito adiantados na Commissão vigia sobre as nossas cansas entre as innitas bençãos , de Estadistica , e que proponha , que o projectó que nos tem despensado nunca atégora deixou de passasse a ella , unindo - se - lhe o seu Illustre Author : : offerecer a espada da Justiça todos aquslles que tem assini se decidio .

procurado transtornar a ordem pnblica ; mas a ind O Sri Serpa Machado leo o seguinte parecer da consequencia dos , depositarios da Lgi para a cua apo Commissão Especial encarregada de examinar o ree : plicação recusou atégora encontrar o crime , onde , latorio da Deputação Perinanente . .

elle mais claramente se patentea , e não sei se he A Commissão Especial para o exame do Relato . mais admiravel a constancia da Providencia em pro rio da Deputação Permanente , antecipando o seu teger . nos , ou a nossa pertinacia em desprezar os parecer sobre a parte delle , que diz respeito á Caor seus favores . 1 .

Iron mara de Lisbon , segundo a recommendação do Sr . Não , sem grande espanto todo o povo Portuguez Presidente na Sessão do dia 4 expõe o seguinte : i vio ainda ha poucos dias declarado sem culpa hum

Adverte a Depotação Permanente no g 9 . º do seu grande , criminoso ; aquelle Manoel Pedro de Freitas rolatorio , que a Camara de Lisboa eleita em con . Guimarães ; , esse mesmo homem que na Bahia foi co formidade da Lei de 20 de Junho deste anno temThido commandando 08 , facciosos , que atteárão a desobedecido ao que determina o § 33 da referida guerra civil , fizerão correr . o sangue de seus irmãos ; Lei , deixando ' os srins membros de tomar possc até e talvez nada menos meditavão do que expelir as agora , quando vdeverjão ter feito , logo que forão tropas Europeas , e proclamar naquella Cidade a elcitos , e accrescenta ' , que a duvida sobre a inter . 8oobada independencia do Brasil . Manoel Pedro par . venção dos Procuradores dos mesteres na mesma Ca . tio já para a sua patria , onde hc bem possivel que mara ' se acha resolvida por decreto das Cortes de vá perpetrar novos crimes . Como sem castigo sces . 26 de Ooinbro no qual se ordena , que os Procura . , pera manter o respeito ás Leis ? a impunidade não dores dos Mestereis , e os mais Membros da Casa dos pode deixar de multiplicar os seus infractores . vinte e quatro , contingem a ser providos na forma Outro criminoso porém ainda mais notarel do que da Lei etstillo , subsistindo as suas attribniços em Manoel Pedro se apresentou no Téjo quando Mao tudo , o que não contrariarem a Constituição . ' noel Pedro talvez dahi sahia ; he o Es . Presidente

A vista do esposto a Commissão Especial he de do Governo de Pernambuco Gervasio Pires Ferreira , parecer : que se excite a attenção do Governo , pa . 0 author , da anarquis , que delacera a quella Pro - , já que faça observar aos membros mal avizados da vincia ; à sua prizão he devida ao zelo dos infelicos Camera de Lisboa o artigo 33 da referida Lei , cu - que a sua tirannia obrigou a procurar refugio näi já execução . por nenbum pretexto devia ser iupe . . Bahin ; consentiremos nos que a respeito desse Germa Jidai - ai ini

i vasio não haja o complemento da justiça , que co E a Commissão Especial entende mais que o Deó meçarão já a exercer para com elle os facciosos de creto de 26 de Outubro tem húma facil execução , Pernambuco qoe ' o derribarão do Governo ? em quiaato ordena , que os Procuradores dos Mes . . Ora se na conformldade do artigo 15 do 8 103 di feres se conservenr ' e subsistão com aqnellas at . Constituição be da competencia das Cortes fazer veis tribuições , que não repugnão a Constituição ; don . rificar a responsabilidade das empregados publicos , de se segue , que os Procuradores dos Mesteres não dectarando que a respeito delles ha logar a forma . podem continuar a ter voto deliberativo na Cames ção de causa , quando com mais razão deverá de tai ' dá qual não são membros ; podem porém asa criticar - se esta formação de causa do que relativa sistir nella , para o fim de requererem " , ou serem mente a este Gervasio Pires para que não entre en ouvidos em aquelles objectos , em quanto fôr ne , duvida que verificados os fuctos , de que elle he ar , cessario a soa informação , on disserem respeito guido lhe sejão applicaveis as penis comminadas aos gremios dos officios ; o que aliás se deve par . aos que attentão contra o Estado , isto he s ' esta . ticipar ao Governo para sua intelligencia ' , e mais belecidas , oas 99 2 . ° 3° e 5 . ° do t . 6 . " L : 5 da Orde prompta execução daquelle Decreto . Sala das Cor . , * 2 .

•

do Reino para os casos especificados nos di tos SS. • E visto que por culpa do dito Gervasio se acha insurgida a Provincia de Pernambuco, onde elle devera ser julgado por ser alli o fóco do delieto; sendo aliàs absurdo que hum Réo de tanta monta deixe de ser punido porque elle mesmo tornou im possivel o recurso ao juizo oude devia ser #"5"; faz-se tambem precisa huma declaração das Cortes sobre a competencia do juizo neste caso, que pare ce, dever ser a casa da supplicação por ser o da pa tria commum dos Portuguezes a Capital da Monar uia. q Por todas estas razões proponho o seguinte Pro jecto de Decreto. As Cortes etc. reconhecendo a necessidade de se formar causa ao Ex-Presidente do Governo de Per nambuco Gervasio Pires Ferreira, e querendo tirar todas as duvidas a respeito do jnizo em que elle de ve ser julgado, e bem assim sobre a lei que he ap piicavel aos casos de que he arguido decretão o se guinte. __ Art. 1.º Tem logar a formação de eausa eontra Gervasio Fires Ferreira pelos seguintes factos. 1." Porque fez retirar de Pernambuco a tropa Europea mandada para alli pelas Cortes, e por ElRei deso bedecendo expressamente áquelas soberanas erdens e dando origem á anarquia, que desde esse momen to não tem deixado de assolar aquella Provincia. 2.° Porque assignou o termo de Vereação da Cama ra do Recife do 1.° de Junho do corrente anno, pe lo qual se declara a independencia do peder execu tivo no Brasil na pessoa # Principe D. Pedro. 3.° Porque sendo Presidente de hum Governo, que de pendia immediatamente das Cortes, e de ElRei; deo ordens para a eleição dos Deputados ás chama das Cortes do Brasil, usurpando por hum similhan

te acto as prerogativas de Soberano, 4.° Porque re

cusou passar passaportes a navios, destinados para a Bahia, declarando rebelde aquella Cidade reputa da fiel pelas Cortes, c por ElRei, 5." Porque tendo o Governo do Rio de Janeiro declarado guerra a Portugal e por isso estando em manif sta rebellião, e hostilidade, o dito Gervasio fugira incontestavel mente para os ditos rebeldes. - Art. 2º Remetter-se.hão ao Governo todos os pa peis, que se acharem na Secretaria das Cortes re lativos a Gervasio Pires ordenando-se-lhe que com os papeis da mesma natureza que tiver em seu po der os faça passar ao Juizº que he declarado com petente pelo presente Decreto. • Art. 3." A Casa da Supplicação de Ltsboa he de clarada Juizo competente para a dita causa. Art. 4.° Verificados que sejão, os factos de que ha arguido Gervasio Pires são lhe applicaveis as penas dos $$ 2.° 3.° e 5.° do t. 6º do Livro 5.° da Ordenação do Reino com as modificações do $ 11 da Constituiçº. • • O Sr. Serpa Machado leo huma indicação respe ctiva á collecta das cavalgaduras; ficou para se gunda leitura. - - O Sr. Gouvea Durão leo huma indicação, e o Sr. Corrêa da Serra outra, cujas integras daremos na Sessão seguinte. • O Sr. &### de Lacerda leo o seguinte Projecto de Decreto: • Os meus Constituintes felises hoje com huma Cons tituição que jurárão e que adorão vendo que esta Lei fundamental lhes derrama já immensos benefi cios e que ha de acarretar-lhe todos quantos lhe pro mette, deseja que tão sagrado edeficio se consolide de modo, que nunca possa ser abaiado, seja qual for a tempestade que intente demolillo. Para se con

•"

seguir tão suspirado fim chamo a attenção do So, berano Congresso e como orgão daquelles meus Cons, tituintes direi. - Que não temos exercito. As expedições enviadas ao Brasil; as baixas que, se derão no Janeiro pas. sado á decima parte dos Soldados, as que no Janei. ro proximo se hão de efeituar nos que tiverem ser. vido os annos da Lei. Os que tem morrido dentro e fóra dos hospitaes, e o não se haver recrutado mostrão hum deficit tal que francamente se póde di zer: não temos exercito. O mappa do seu estado effectivo comprovará esta verdade, e os destacamen. tes mandados dos Corpos a diversos destinos, e para obstar nas fronteiras ao Contrabando dos cereaes

dão huma idéa suficiente do muito que a disciplina

deve ter afronxado. He preciso remediar a tantos inconvenientes: a actitude militar que apresentão as Nações da Euro. pa assim o recommenda, e hum exercito Francez, pestado junto á raia de Hespanha, depois de haver, segundo a frase dos mesmos. Hespanhoes, apoiado aos faeciosos da Catalunha e de Navarra,depois de alli se ter acceudido a guerra civil, vemos aquelle exercito com todos os elementos preeisos para entrar em cam panha ao primeiro signal. Vemos hum Congressº em Verona de que ignoramos os futuros resultados, mas muito conhecidas são as intenções de Governos dis. poticos para com Governos Liberaes. O Piemonte e Napoles estão sendo hum lamentavel exemplo desta verdade. - Já a Hespanha conheceo alpercisão de oppôr huma força respeitavel aos males que soffre, e de pervenir se para o que he possivel a contecer: já alli se está procedendo a hum numeroso recrutamento, e nós a dormir. Qual será a razão deste desleixo ? … Supponhamos por hum pouco, que forças de Paí. zes inimigos, senão arriscão a avançar hum só pas o para cá dos Perineos . Não temes nós extenças Provia cias nas quatro partes do mundo, aonde de ham a outro momento será perciso ir socorrer aos nossos caros Irmãos, e eastigar a ousadia dos rebeldes que intentem rombar-lhe o precioso thesouro que Portu. gal lhe envia. Não temos nós ávista sobrjas pro vas da nececidade desta medida ? Ignoramos por ventnra que nas duas Nações Peninsulares ha ini

migos que se esforção em cortar pela raiz a arvo.

re da Liberdade já carregada de Saborosos frutos? Não deveremos sustentar deveres de tanta essencia, #*#### nos póde ser fatal ? Muito persua ido estou eu de que vou de acordo com os senti mentes geraes de todos os fieis Portuguezes, mas náo temos exereito. Supponhamos agora que a Hespanha virá a ser inº vadida, e que Governos injustos concebem o louco projecto de dictar-lhe a lei. Deixaremos nos de gri tar ás armas e de correr a esta luta de que o triun fo nos intereça tanto como aos nossos amigos e alia dos ? Creio que hum só Protuguez não haverá que nãº dezeje pugnar pela requissima erança de que ficou erdeire pela morte do dispotismo. Dezejos Porém não vencem batalhas, he perciso hum exer. cito, não o temos, por isso e pela concideração que merece o parecer de consumados politicos de huma #* Nação, em que referem, que a garantia da eninsula depende de dezenvolvimento das suas forº"

gas e dos sens recursos: proponho.

1.° Que ou nossos desfalcados Regimentos e Bata lhões de 1." Linha, se elevem não só ao estado con pleto a que se limitou a sua força em virtude da reduzção feita no anno de 1314, mas que se tornº esta força igual, a que havia antes da referida re ducção, para deste modo se prehencher o deficit das expedições mandadas ao Brasil, e podermos fa

defendere parla ad principios para copias

dos emergondo e Sanadeiro das orden :

194 dipisodes 1 , : 5 . e a de reserva . Pelö 12 do dia Art . 5 . ° Qre os Juízes o Conselhos , serão respon ps : encontrei postadas com hamn força de 3500 bo . saveis pela tranquillidade publica , odmerando - se em mens peace mais qu , manos , mas ditas alturas . , cuja que os ponos dêem provas evidentes do seu amor ao clevação e particulares circunstancias a tornaulão syatema constitucional , a de prompta , obcdiencia ás quasi inaccessiveis . A sua linba occupava a distane leis . = Barbastro 11 de Novembro de 1822 . = Filippe cia de legha e meia , era necessario vencer gran . Montes . des diffeuldades para os desalojar do sell posto .

Barcelona 18 de Novembro , Não obstante confiado no denodo das minhas tropas Parece que a Cidade de Manresa se achava rene chavendo tomado as necessarias pedidas para o ata - dida aos facciosos , os quaes estavão de aecordo con que , pela huma hora da tarde principiou este Q . com os servis que residião no centro della . Sómente se mandante Guerra pela ala direita dig iniinigo , o . esperava a occasião da proxima ausencia e . dos no . qual se defendeo com firmeza ; , até que succedendo Vos movimentos da divisão do valoroso Rotten . Fo . 98 outros movimentos que og havia determinada de lizmente descobrio . se a tempo esta infamia , 2 . nego hizesgem pelo ceptro (por quanto a localidade os não ta tarde entrarão desta capital huns 40 homens com , permittia pela esquerda , seguin - 80 huna derroth promettidos nella , tendo ficado por esses bacrancos geral , sende og fwcciosos perseguidos todo o restante luns 25 . que desejavão evadir - se , e forão fusiladog da tarde com perda consideravel Da nossa parte palas escoltas . tambem houve alguma , aqual ainda não pude ave . A columna expedicionaria commandada pelo Co 11848 49 certo , & u o farei logo que tiver os dados ronel Costa sahio hontem pela manhã de Sabadell , necessarios , communicando então a V . Ex . " os de dirigindo - se a S . Felice de Codines . talhes dosta gloriosa acção , na qual tanto confiava : : o inimigo , e da qual estou cesto quẹ bão de resul . tas 48 migres vantagens a favor da justa causa , tanta pela grande deserção , que trinta dos facciosos

VARIEDADES que se me piorão apresentar certeficão haver - se ma , nifestado , conro pelo terror de qne se achão possuis : Os boatos de declaração de guerra , que tem cor , dos os que ainda seguem 0 & infames chefes da roa rido nestes ultimos dias , não pode deixar de ser bellião .

effeito das , intrigas de bum partido que nos perten . Deos guarde à V . Ex . muitos annos . Quartel ge . de iatimidar , ou de especulações mercantes , Deral de Claderol pelas 10 da noite de 15 de No . Diz o espectador . A declaração de guerra be bun vembro de 1822 . Francisco Espozè Mind . : assumpto demasiado serio , com effeito para que tão Barbastro 13 de Novembro .

depressa se resokra , como se tem querido suppor , De Filippe Montes Cavaleiro das ordens militares de pelas Nações que se julgãe , da primeira ordem . A

São Fernando e Santo Hermenggildo , Brigadeiro força real destas Nações não he tão formidavel e coa dos exercitos nacionaeś , coumandante militar inte . loasal como o vulgo imagina . , Tipo de Proyincia de Huesca , é general da segunda A Russia tem a força principal dos seus exercitou divisão do exercito do 6 . districto militar .

nas margeos do rio Pruth , porém nestes exercitos , Faço saber als poros da minha pravincia , que ainda que numerosos , não existe a quella união e cona D . Francisco Espaz e Ming , general om chefe do formidade de opiniõ : s , que constitue a verdadeira fora exerojio de operações da Catalunhni , con tres divi ga , pois entre elles reina o wzior descontentamens Eõos penetrou em Conca de Tremp sem , a menor op : to , por se haver sospendido a gnerra com a Porta , posição ; gue fraider Barão de Eroleş apda fugi . € DÓA duvidamos que a mesma presença do Impera ' s tivo com os sestos dos facciosos que ello commanda : dos Alexandre seja capaz de acalmar o descontend que a qgadrilha do saorilego sacerdote Balonga 8 tamento das suas tropas . Talvez seja esta buma das diapersou ey Bengbarre quando teve poticia da mi . principaes causas por que o Divaa despreza a ina nha entrada em Barbastro ; que o Frances Bisieres tervepção dos Russos , dos Austriados , é de todos fugio abandonando os companheiros de sens erimesi aquelles que pertendem intrometter - se nas suas des e finalmente que os inimigos da patria estão jotéis sabenças com os Gregos . ramente derrotados , e triunfanter as armas nacio , A Ponssia tem rengido hum corpo de exercito asm paes , keçmicas defensoras da liberdade da nação , az anmeroso nas . anas Provincias de Rheno ; porém assegurada pela sabia Constituição por tanto pan . neste exercita reinão as idéas liberaes a ponto que de :

nas ultimas revistas se não consentio a reunião de Art : 1 . ° Que todos os Jņizes Constitucionaos da mais de 8000 homens para as evoluções militares . ' provincia de Huesca expulsem com o & homens hon . Estas forças se achão distribuidas nos seus acantos rados daquellas povoações , 48 pequenas partidas namentos , e com ellas se obserca a mais rigorosa que disperaat meleatão o paizi ,

- vigilancia . Quando hum Estado teme as grandes , Art . 2 . ° Que recolhão as armas daquelles que se reuniões por causa de alguma sublevação que posee hoy verem retirado a seus domicilios , e as regettão a transtornar o governo , a situação deste he fala com regnnança as cidades de Huesca e Barbastro e 62 , procaria ; e vacilla afe . . . á Villa de MORZ08 ; fazendo entrega della , 208 copa , Egtes temores dos seus proprios oxercitos são og Alindantes das a sinas dag ditos pontos .

mesmos e ainda maiores aos gabinetes de Vienna a Art . 3 . ° Que hajão de formar listas de todas aquel de S . Petersburgo . les que houvererp voltado ás 8 casas , enviando Pelo que diz respeito á França e ao sen exercito de Turo exemplar ap Chefe politico , & qutro , a pim , observação , presuminos que se não achão em esta para que no c489 de toparem outfg VO2 armas conde de nos causar esto . : este excreito bem considea tra a sua patoria anjão fusiladas em qualquer lugar rado , he pais apparato de farça , do que força ver ou de qualquer maneira que forem achados . we dageing : Dentrum general de aame figura nas suag - -

Art . 4° Que o Juiz Gonstitucigoal , que não cxe . fleiras : . 98 og eples dstão espalhados em differentes cutar asta ordem promptamente e não me der logo pontº4 Sm continuo movimento : : nelles de nota parte assim como ao Chefe politico , de qualquer grandes desésrõco , e muita descontentamento ' : a Dora facção que tives principio , será prezo . & jul . viata 498 inquisitoriaés , ou dos soldados da fé excis gado como faccioso , seguodo a lei de 26 de Abril ta oscu desprczo . O numero daqneWas forças Pran . de 1821 .

çezas , não exccde com todo , a 40 : 000 homens : porn

co menos terá a Hespanha nos tres districtos proxi mos ás fronteiras. A Inglaterra não póde cooperar para a invasão: seu orgulho nacional, seus proprios interesses re pugnão a isso... . . Para que a intervenção armada nos negoeios da Hespanha podesse ter efeito seria precizo : 1.º hum cxercito Francez de 200$000 homens, pelo menos, com todos os preparos militares para accommette rem de repente por tres pontos differentes: 2.° Ou tro de reserva que possa continuamente reforçar o primeiro, e ressarcir as suas perdas: 3." A occupa ção do territorio Francez por tropas estrangeiras as quaes possão suffucar as idéas liberaes e subju-" gar a nação, a menos que se não prefira que a in vasão seja feita pelos Tartaros, Alemães, Calmucos e Cosacos, os quaes devastarão a França como en." saio das hostalidades que hão de praticar contra a Hespanha: 4.° Reforçar o exercito de occupação na Italia, para que ella ae não possa sublevar quando se vir estimulada pelos esforços que fizerem os Hos panhoes, para manterem a sua independencia e li berdade: 5.° Conservar as forças Russas nos pontos que actualmenre occupão, com receio da Polºnia, e para que a Porta não possa zombar da Russia, ainda mais do que tem feito. •

Todas estas operações exigem calculos, meditação

e tempo, e por muito que a ruina do nosso syste

ma interesse os Soberanos da Santa Alliança, mui to lhes #*# cuidar da sua propria conservação a qual correria grande risco. A invasão da Hespa 2nha he hum assumpto de tanta importancia, que tal vez mudasse o systema politico da Europa. Os la ços que unem os monarcas com os povos são mui fracos. As luzes se tem propagado, a pezar dos es forços das baienetas. O amor da liberdade, o odio á oppresão fermentão nos animos, e mesmos instru mentos do poder abominão o abuzo delle. Deverão acazo os rançosos ultras confiar nos exercitos Fran cezes para restabelecerem a inquisição e as ordens Inonacaes ? Poderá a França consentir que o seu territorio seja terceira vez occupado pelas baionetas estrangeiras? Podera a Austria ser tranquilla que a JRussia se constitue arbitra de hum paiz situado na outra extremidade da Europa ? Ficará a Italia com os braços cruzados, ouvindo o estronde das armas que mantem, a liberdade da sua vizinha? Consenti rá a Inglaterra que o theatro da sua gloria seja oe cupado impunemente pelos seus eternos rivaes ? Estas questões não se poderão depressa resolver, e oferecem nós que não se poderãe cortar com a mes ma facilidade que o nó gordiano. , !

A empreza he demasiado arriscada para se empre hender, e se os Povos Peninsulares estão resolvidos a ser-independentes, não ha força humana que os possa subjugar. Persistão os seus Governos á fren te dos homens livres: afastem da administração pu blica os que conhecidamente são contrarios á nova ordem de cousas: não percão por hum instante a si tuação actual dos Povos: estejão convencidos dos immensos recursos que lhes oferecem as nações cu jos destinos lhes são confiados, e então nem taes go vernos nem taes nações, poderão ter temor algum. Situação giografica, terrritorio, rios, caminhos, caracter dos habitantes, e mais que tudo este amor da independencia que se acha profundamente gra vado no peito de todos os Peninsulares," tudo deve contribuir para o augmento da sua confiança. Os esforços desses homens valerosos, que defendem a li berdade com as armas na mão, são os felizes presa gios do que elles serão algum dia se chegarem a me dir suas forças com inicuos envasores. Crescerá en

* # : , *, *, * * #; , ****** . * * * s===

-; o g! … * * * *

=

tão o numero dos Minas dos Terrijos, e dos rela. cos: a mesma rivalidade do patriotismo produzirá acções heroicas em beneficio da liberdade; renovar. se-lhão muitas vezes as scenas de valor que apresen tavão os centuriões de Cesar, quando proenrão pro var entre as fileiras inimigas quem era o mais va. lente; e a carreira das honras e das distincções aber. ta ao verdadeiro merecimento, receberá os grandes homens, que são quasi sempre filhos das grande, crises. - , " • • A Santa Alliança conhece tambem come nós o ter. rivel inimigo que ella provoca. Talvez comece com a publicação de manifestos : talvez faça algumas propostas com ar de ameaça... Mas serão ellas acco. lhidas? Sofrerão acazo aquelles entre as mãos dos quaes se achão nossos distinos, o aviltamento da ve, rem estrangeiros intervir nos nossos negºcios interio. res e domesticos? Serião dignos da liberdade aquel. les que entregassem o seu codigo fundamental ao ar. bitrio dos Soberanos da Santa Alliança ? - O Artigo menos significante (se tal expressão nos he premittida) da constituição, deve ser defendido com o mesmo ardorº que o mais necessario, para a conservação dos nossos fôros. Nenhuma Nação es. trangeira intente tocar ainda levemente no palladia das nossas liberdades. Os triumfos desta luta são in. certos; e a afronta e a ignominia infalliveis.

- - * — — • -

, ! - - • • * * i \: - +

NOTICIAS MARITIMAS.

• Navios a sahir. - \

A 10 do corrente para o Rio de Janeiro, o navio

• Grão Cruz de Aviz, Capitão Joaquim

Francisco Junior. " •

As Cartas serão lançadas no Correio até á meia

noite do dia antecedente.

Quarta feira II de corrente mez de Dezembro pelo meio dia, no Armazem das Tomadias, debai. xo da Arcada da Praça do Commercio, junto á Ca. sa da # , ha de continuar-se o leilão de fazen. das prohibidas para serem reexportadas debaixo da fiscalização da Alfandega Grande desta Cidade ou para as Provincias do Brasil, ou "para Paizes Es. trangeiros; cujas fazendas são pertencentes á diver. sas Tomadis que se achão julgadas a final pelo Jui. zo da Superintendencia Geral dos Contrabandos e descaminhos dos Direitos Nacionaes etc. Nos dias 21 e 22 do corrente se ha de arrendar em Freixo de Numão a Commenda de S. Martinho da Villa de Ranhados a quem maior lanço ofere. cer não podendo baixar ao preço "172600 réis e sn. jeitando-se o arrematante ás condições, que hão de estar patentes no acto da ârrematação, outro tanto ha de acontecer no dia 23 do dito mez de De zembro com a Commenda de S. Pedro de Val de Ladrões, sendo para esta o menor lanço Goz 000 ri. Em cumprimento da Portaria expedida pela Se. cretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em º de Novembro proximo passado, É Jhnta da Admi. nistração do Tabaco: a mesma Jhuta faz publico que o Contrato do Tabaco, se ha de arrematar jur. to com o das Saboarias; e nesta conformidade, se hão de acceitar os lanços, eomo já está ânnunciado nos dias 14, 17, e 19 do corrente. . . - — ———— Páo, e Azeite paraºh semana de 9 a. - - - º " 15 de Dezembro. "º cº- º * "Pão de arratelºna fórmaº - e -º - - 39 réis. - Metal , - - - - - - - - - - - º 37 réis, Azeite, á canada - - - - -------- - # , issº : "" ====

º Preços de

* * *

|-

LISBOA : NA I M P R E N S A NACIONAL.

JES : 11

DO

UN

UPPLEMENT O N . 67 . 1

-

-

-

us . , 13 berisi LISBOA de Dezembro de 1822 . sti . i

Salvação de todos os innocentes pela Redempção de J . C . : obra consoladora , e atil a todos os Chriê fãos ; especialmente aos Curas de Almas , e Puis de familias . Vende - se nas lojas do costume ; encaderas . da a 360 réis ; brochada a 240 ; nas mesmas se vende ò Seculo do Senhor Rei D . José I . a 60 réis . . .

A . B . C . e Compendio da Sciencia da Riqueza , por J . P . D . Barbosa , 8 . ° 1 vol . 1822 broxado por 300 ' réis . Vende : se no Porto em casa de Domingos Ribeiro França , em Coimbr , @ a lojã de Orcel , trá Lisboa na de Boçtrand , ena de Orcel defronte da Igreja dos Martyres N . ° 20 . : : . ' : di

: Publicão - se , em hum o volume , todas as obras que respeitão aos Martyres da Patria , assassinados em 1817 . Esta obra de te olhar se bomo huma topfosa vingança tomada de partido contrario : , assigna - se para ella , por 480 réis , em Lisboa nas lojas de livros de Antonio Pedro Lopes , na rua do Ouro ; e ng de João Henriques , no fim da rúa Augusta : todas as pessoas que tenho a este respeito alguma obra em proza , on Verso , cà an irão public ir no dito volume , a podem remetter . , com o porte pago , a Anton nio Pinto da Fonseca N - ves , em Lisboa . . . . ' ' ' r ' . .

. . . . . Sahio á luz : O Mudo de Pernambuco , bo Gervazio em Lisboa . Esta obra tanto tem de jocosa , como de sentencenša : seu preço 40 téis . Vende - se nas lojas do costume , annunci dis nos Editaes ,

Sabio á luz a 3 . ' Carta de Ambrozio á : Direitas ao Sr . Abbade de Medrões . Vende - se pos na loja de Carvalho ao Pote das Almas , e nas mais do costane .

Šalio á luź : Bernardices vulgarizadas as principaes classes da Sociedade : dedicadas a todos os Srs . Bernardos , e colligidas por itc etc . etc : qne ama o rizo , estima a graça , mas despreza o escarneo . Vena dem - se somente na loja de Antonio José da Silva , rua da Prata N . 54 , por 240 réis em papel .

Por Decreto - de 24 de Agosto de 1822 , Houve por bem S . Magestade fazer mercê ao Governador da Praca de Scher , José de Mello Breto Castanheda , o Abito da Ordem de S . Bento de Avís .

' Arrenda . se por bum on mais annos a Marinha rita em Alhos Vedros , pertencente á Irmandade do Santissimo da Sé desta Cidade ; o arrendamento deve principio , no 1 . " , de Janeiro de 1823 : quem a per tender arrendar , dirija - se ao Procurador da mesma Irmandade Manoel Joaquim de Freitas , na Ribeira Velba N . ° 24 . i

No Hospital Nacional de S . José , em os dias 18 , 19 , e 20 do corrente , se ba de pôr a lancos para se rematar a qüeni mais der , o contrato das cadeirinhas , e dos fatos dos doentes fallecidos , assim como a renda annual de humas terras na Villa d ' Arruda , tudo por tempo de tres annos . .

Pelo Juizo da Extcutoria do Conselho da Fazenda , e Sala do dito Tribunal , se ba de pôr a lancos nos dias 11 , 12 , 14 , para se arrematar no último delles , huina propriedade de casas pobres com diver . sas accommodações , cocheira , cavalbatice , palheiro , situada na rua direita dos Anjos , quasi ao pé dá Ermida do Resgate N . ° 158 , avaliada en 2 : 800 8000 réis : quem melhor quizer ver suas confrontações e dar seu lance , dirija - se ao Cartorio de Thiburcio Manoel de Oliveira , morados á praça da Alegria N . 38 , segundo andar .

Pelo Juizo da Executoria do Conselho da Fazenda ; e Sala do dito Tribunal , že ha de pôr a janços Dos dias 11 , 12 , e 14 de corrente mez , buna propriedade de casas nobres , com cocheira , cavalhariça , palheiro , c muitas mais accommodações , com grande quintal com sisterna , situada na rua direita da Graça , junto á Cruz dos Quatro Caminhos N . os 135 e 136 , avaliada em 3 : 2008000 réis , foreira ao Con vento da Graça em 22 $ 170 , com Laudemio de Decima : e quem melhor quizer suas confrontações , e dar ser lanço por termo , póde ir a casa do Escrivão José Thomás de Araujo , morador ao principio da rua do Salitre .

Os administradores dos bens do fallecido J . B . Oswald , fazem sciente , que no dia 11 do corrente , pelas 9 horas da manhã , se ha de proceder pa arrematação dos bens moveis que existem na casa aonde o mesmo falleceo , junto ao Arco do Cego N . ° 48 , a cujo leilão ha de assistir o Desembargador Sebastião José Garcia Nogueira , Conservador da nação Alemá , e o sen Escrivão José Marcellino de L ' e mos , que assiste ao pé do passo do Rocio N . ° 106 , aonde se podem ver as avaliações dos mesmos bens , e por aonde se procedeo na sua arrecadação .

Quem quizer arrendar a Commenda ' de S . Julião de Punbete , falle com João Lniz Fernandes Bras ga , Tabellião de Notas assistente nesta Corte na travessa de Santa Justa , o qual lbe dirá a pessoa que se acha authorizada para fazer o arrendamento da mesma , por bom ou mais annos .

Quem quizer tomar de renda a Commenda de Santa Maria d ' Achete , no Termo de Santarem : póde procurar a Joaqnim Carreira , morador na calçada da Graça N . ° 4 , para tratar do seu ajuste .

Em o dia 14 do corrente mez de Dezembro se ba de arrematas no Deposito Geral , pelas 3 horasi . buma propriedade de casas , com seu quintal , na calçada da Boa Hora , ao Matadouro ds Belém N . ° 13 , que forãu avaliadas ultimamente na qoantia de 1 : 0002000 réis , e rendem 100 % 000 em metal : e quem quia zer lançar , pode comparecer no Cartorio do Escrivão , na travessa da Assumpção N . ° 8 .

Quem quizer comprar huma propriedade de casas novas , com 1 . ° e 2 . ° andar , e agnas fortadas , com cavalhariças , cocheiras , e palheiros , e pela parte de traz bum grande quintal com huma cozinha dentro : indo na Villa das Caldas da Rainha , denominadas as casas novas , falle com Januario Ildefonso Rodsia snes , Ra casa do Risco das Obras Publicas do Terreiro do Paço .

malhariçal , izer comparecer no Casquantia

Todo o Mestre Ferrador que quizer arrematar a ferrage do gado d ' Abegoaria da limpeza da Cidade , deverá comparecer na casa d ' Administração da mesma Abegoaria na rua Oriental do Passeio publico N . ° 89 , em os dias 16 , 17 , e 18 do corrente mez de Dezembro desde as dez horas da manhã até ao meio dia , onde lhe scrão presentes as condições da mesma arrematação .

Graxa Ingleza por preços reduzidos . Informa se o publico de que se pode prover de Graxa da bem co . checida Fabrica de Dai e Martin de Londres , e da Companhia da Estrella , ambas de excellente quali . dade , e aos preços abaixo mencionados . Estas duas qualidades de superior composição , com pouco tra . balho produzem hum mui brilhante lnstro , e inteiramente igual ao mais polído verniz do Japão . Cooserva particularmente o coiro , vão suja a mais fina Cambraia , e he livre de todo o cheiro desagradavel . Ven . de - se no Armazem N . ° 2 , rua do Ferregial de Baixo , o Botijas dos tres tamanhos do costome , a sa . ber : Botijas da Fabrica de . Dai e Martin a , 360 , 260 e 140 réis cada homa , ditas dita da Estrella a 240 ; 180 e 100 réis dita . O Agente está authorizado a conceder hum abatimento , no preço a todas as pessoas e Negociantes que fizerem encommendas para fora , ou comprarem em grosso , para venderem por miudo . . Vende - se huma boa parelha de égóas para sege : quem a quizeri , dirija - se á rúa direita de S . José número 19 . , p * * * 1 . Os Administradores da massa de Francisco José Moreira avisão a todos os Srs . Crédores habilitados , que elles procedem ao segundo rateio de quatro por cento por conta de seus créditos , podendo compa . recer por si , on por Procuradores no escriptorio da Administração (rua bova da Trindade N . ° 32 segun . do andar) nas Quartas e Sextas feiras que não forem dias santificados , das onze horas da rsanhã até a huma da tarde , indo mupidos dos competentes titulos . , . ; " Arrenda - se numa Marigha e suas pertenças , sita em Sarilhos , pertencentes aos herdeiros de Domin . gos de Oliveira Braga : com José Monteiro de Queiroz , rua direita do Sacramento N . ° 2 , á Pampulha , junto aos Fornos da Cal , se pode tratar de qualquer ajuste Ý Quem quizer arrendar o Morgado da Torre da Varge , situado na Villa da Ponte do Sor , e perten . cepte á Casa do Fscelleatissimo . Marquez de Fronteira , póde dirigir - se a fallar com ' o advogado ' Rafael Ignacio Pimenta , assistente em Lisboa no largo de S . Domingos N . 11 , on a Christovão José de Arana jo , Procnrador da dita Excellentissima Casa de Fronteira , morador na rga Bella da Rainha , ao pé da Ermida dos Ourives da Prata N . ° 52 ; por quanto o arrendamento ha de ter seu principio em o primeiro de Janeiro proximo de 1823 . . . . .

A ' s portas de Santo Antão N . ' ill , em huma loja em que se vende sal , se continúa a vender vinho velho do Lavradio de Bastardo , e de Barra á Barra , approvado para doentes a 240 réis a canada . . . Vende - se hum cavalo de côr castanho da melhor raça hespanhola , e de idade , para todo o trabalho : quiem o quizer vêr , e ajustar , pódc fallar a Joaquim Carreira morador na calçada da Graça N . 4 .

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

cegunda Feira 9 .

Dezembro de 1822 :

DIARIO DO : GOVERNO .

STE :

N . • 290 .

.

Je veux bien admettre chez moi une douce liberta ; . . . mais je ne pais en tolérer l ' abus . - -

Aventures de la fille d ' un Roi ; Someone . cok

ini

.

Achando - se a finalizar as Subscripções para o Diario do do interinamente do Governo das Armas da Provincia do Aléma Governo no presente anno , as pessoas , que para o seguin - téjo para fazer suspender o transporte da referida Artilheria , ë te quizerem Subscrever para o diio Periodico , podem die reservar esta mudança para o tempo da Primavera , por isso que rigir - se a José Antonio de Albuquerque , Administrador naquella estação he menos penozo para a Agricultura a privação da loja da venda do mesmo Diurio na rua do Ouro N . º das juntas de bois que tem de ser empregadas no mencionado ser 141 e das Provincias pelo Corrcio franco de porte ; do viço . Palacio de Queluz em 6 de Dezembro de 1822 . = Filipa qual receberuó a competente cautelu , rubricada por hum

um

pe Ferreira

pe Ferreira de Araujo e Castro . , dos interessados . Será o valor de cada . Subscripção por anno 128000

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA , Féis , por seiesire 63400 réis , e por trimestre 33600

„ Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da réis .

Guerra , coinmunicar ao Brigadeiro Encarregado do Governo das . Em Belém se acceilão tambem Subscripções na loja de

Armas do Partido do Porto , que lhe foi presente o seu Officio Capella N 14 elu Viuva Simões , ' e Filhos , na rua Din

acerca da duvida offerecida pelo Ministro dos Transportes em promptificar transportes , para conduzirem as praças , dos diffe rentes Corpos , que sabem dos Hospitaes Regimentaes , para go

zarem dos ares patrios ; e Ordena Sua Magestade , que similhantes ARTIGOS D ' OFFICIQ .

requisições não devem ter lugar , devendo as praças sahir dos

Hospitaes Regimentaes , para gozar dos referidos ares , unicamen MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA , , te quando poderem marchar apé . Palacio da Bem posta em 5 de

Dezembro de 1922 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , . Para a Camara da Villa de Arronche ' s .

, , Manda E Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da „ M T Anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , que o Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas

I Fazenda , que á Camara da Villa de Arronches , proceda liquide a conta dos vencimentos de todos os Officiaes , que , tella para o futuro ao arrendamento das Cizas dos correntes no seu tese do sido despachados para Angola , come se lhe tem participado pectivo districto , impreterivelmente no mez de Novembro , em en tempo competente , estão em Lisboa esperando occasião de observancia do Capitulo 1 . º do Regimento dos Encabeçamentos transporte ; e que abonando - os de que se lhes dever , ' e do adian das Cizas , que devera ter observado no corrente anno ; fazendo tamento respectivo , lhes confirá guia , para seguirem viagem 20 isto público por Editacs , para que a todos conste , e . cesse o pre - seu destino com a Expedição que vai partir . Palacio da Bempos texto com que a dita Camara repugnou satisfazer ao que lhe reta em 6 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miran presentou o Juiz de Fora na conformidade da Lei . Palacio de da . , , Queluz em 4 de Dezembro de 1822 . = Sebastião José de Carva

RE

lho . , ,

N . B . Igual Portaria se expedio á Camara da Villa de As . .

MINISTERIO DO REINO . sumar .

Mappa das apprehensões feitas em generos ceraes Estrangeiros MINISTÉRIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

' na Provincia do Alemté jo desde Arronches até Monçarás

nos mezes abaixo deciarados 1 . 4 Repartição . '

Em Janeiro 4 cavalgaduras maiores , e 14 menores , com 138 . , , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do alq . de trigo , 7 de cerada , 4 de fava , 26 de centeio , impor . Reino , remetter à commissão nomeada pela Academia das Scien - tando 166 : 770 réis . cias de Lisboa , para cuidar da publicação dos capitulos das anti - Em Fevereiro 1 . cavalg . maiores , 26 menores com 261 e meio gas Cortes , em cumprimento da Ordem das Cortes Geraes e Ex - alq . de trigo , 8 de cevada 48 de centeio , 432 : 570 réis . traordinarias da Nação , de 18 de Agosto de 1921 , repetida pe . Ein Março il cavalg . maiores , si menores com 602 e 3 quar . la outra de 24 de Maio do presente anno ; a copia inclusa da tas alq . de trigo , 24 de cevada , 533 : 720 réis , Deterinínação das Cortes actuaes da data de hontem ; para que ' Em Abril , cavalg , maiores , 10 menores com 115 alq . de tria . á vista della a mesma commissão de conta por esta Secretaria de go , 65 de cevada , 3 de centeio , 131 : 470 réis . i i . Estado , sem a nienor perda de tenipo , do estado , e progresso dos Em Maio 1 cavalg . maior , 1 inenor com 22 e 1 quarta alq . seus trabalhos , que em consequencia das ' sobreditas ordens The fo - de trigo , 27 : 950 réis . rão encarregados pelas ' Portarias expedidas á Academia em 22 de Em Junho 1 cavalg . maior , s menores com 64 alq . de ceva A gosto de 1821 , e 29 de Maio proximo passado , e para os quaes da , 25 : 200 réis . lhe forão subministrados os auxilios litterarios , e pecuniarios , Em Julho şcavalg . maiores , 26 menores com 166 alą . de ' que á dita commissão forão participados pela Portaria de 23 de trigo , 67 e meio de cevada , 33 pães 127 : 6 ; 6 réis . Junho seguinte , a fim de se fazer de toda a devida communi . . Em Agosto 1 cavalg . menor com 51 alq . de trigo , 27 : 800 cação ao Soberano Congresso . Palacio da Bemposta 6 de Dezem - reis . bro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . ,

' Em Setembro i cavalg : maior , 14 menores com 62 e meio alq . 3 . Repartição .

de trigo , 88 e meio de cevada , 111 : 945 réis . . . , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reis Em Outubro z cavalg . maiores , 6 menores com 84 alq . de no , participar á Camara da Villa de Mourão , que houve por beitt trigo , 18 e meio de cevada 21 pães , 76 : 600 , réis . attento não ser de urgencia que immediatamente se transporte pa . Total 44 cavalg . maiores , 148 menores , com 1503 alq . de trie ra a Praça de Elvas a Artilheria existente na Praça da mesma go , 342 e meio de cevada , 4 de fava , 77 de centeio , 54 päes , Villa , ajandar expedir ordem ao Marechal de Campo Encarrega importando tudo em 1 : 60123681 réis . . .

º (21,4 l/

- * — * *

Estatistica do Expediente da Secretaria de Estado dos Negºcias do Reino no mez de Novembro de 1822. Assignatura Real- •

- - - só

Decretos - - - - - - - - - - - - • Cartas - - - - - - - - - - - - - - 9 o Consultas resolvidas - - - - - - - - - 6º Papeis que derãº entrada.

Consultas - - - - - - - - - - - - 31 Informações - - - - - - - - - - - - … ººi Representações - - - - - - - - - - - º 53 Requerimentos - - - - - - - - - - - 594 Portarias expedidas - - - - - - - - - º 9º* Requerimentos decididos - - - - - - - - º 6 Requerimentos indeferidos, ou escuzados - - º 38

secretaria de Estado 4 de Dezembro de 1922. = Gaspar Feli ciano de Moracãº •

, , , ------------—

// i. coRTES.

- , ..." . Extracto da Sessão de 7 de Dezembro, (Presidencia do Sr. Moura.) . Aberta a Sessão ás horas do costume, leo a acta da anterior o Sr. Secretario Thomás de Aquinº, e sendo approvada, deo conta do "xpediente º Sr. Felgueiras Júnior, mencionando os seguintes off cios: i e do Ministro das Justiças com o extracto de

hum officio do Brigadeiro José Maria de Moura,

Governador das Armas da Provincia do Pard, no qual expõe a necessidade de se erearem para aquel la Provincia diferentes logares de magistratura; mandou-se á Commissão de Justiça Civil: 2.° re mettendo, em eonsequencia da Ordem das Cortes Constituintes de 21 de Outubro, o plano feito pelo Professor de Musica João Domingos Bomtempo para

a nova organização do Seminario de Musica, per

tencente á Patriarcal; Passou á respectiva Commis são: 3.° do Ministro da Marinha, expondo, que de terminando o D, creto de 31 de Outubro, que se re duzão a huma, as muitas visitºs que se fazem aos navios, não sabe qual he destas a que deve con tinuar a subsistir; e pede por isso os necessarios esclarecimentos; foi á competente Commissão: 4.° dando conta de que tendo prompto o relatorio da sua repartição pede, que as Cortes lhe designem o dia e hora, em que pessoalmente deve apresentar se ao Congresso para fazer a sua leitura; resolveo se, que se lhe pº?" que podia apresentar se em qualquer dos dias da proxima semana: 5.° do Ministro da Guerra com os mappas dos respe ctivos corpos do Exercito, e suas forças em o 1.° do mez de Novembro ; foi á Commissão de Guer ra: 6.° com diferentes officios do Brigadeiro Go vernador das Armas da Prºvincia do Pará, nos qua s

\,

faz huma circun tanejada exposição do estado aetual.

daquella Provinei , , e das providencias promptas de que precisa ; passou á Commissão de t" 7.° submetiendo á decisão do Congresso a pouca ener gia que as Camaras tºm demonstrado na execução das ordens para o recrutamento; o estado do Exer cito, e as reducções de que precisa, e a urgencia que demandão os novos desticamentos para o Ul

tramar; deo-se-lhe o devido destino: 3.° com hum

reqnerimento de Francisco Ignacio Pessºa de Mello, Tenente de Cavallaria addido ao Exercito do Bra

sil; foi á Commissão de Guerra: 9.° expondo os

inconvenientes que se seguem de fazer o pagamen

to aos Operarios do Arsenal Nacional do Exercito

na forma da Lei; foi á respectiva Commissão: 10.°

com as segundas vias de diferentes officios do Go verno do Ceará. A-" «As Camaras Constitucionáes das Cidades da Guar

da e Leiria, e das Villas do Uuteiro, Lagoa, Oei. ras e Cartaxo felicitão as Cortes pela sua installa ão ; mandou-se destas felicitações fazer menção OIl TOSA • As felicitações que dirigem pela mesma eansa ás Cortes o Superintendente do Tabaco da Provincia do Alem.téjo, Serafim de Oliveira Cardoso; os Juizes de Fóra de S. Lourenço do Bairro, e do Substituto. de Lamego; forão ouvidas com agrado. Ficárão as Cortes inteiradas da participação que lhes dirige José Bento Pereira, Substituto pela Di. visão Eleitoral de Castello Branco, cm que expõe o ter reeebido a ordem que lhe determina venha tomar logar no Congresso, e assegura, que com to. da a pressa se vai pôr a caminho. A Commissão do Terreiro Publico remette os map pas respectivos, nos quaes se mostra a existencia, que ao mesmo ha de Cereaes em o ultimo dia de No veiº.bro, deduzindo-se delles que ella he suffi. <iente para o fornecimento da Capital até ao ueio do mez de Março, entrando neste numero alguns geseros já comprados, e pagos, os quaes ainda não se recolhêrão em consequencia do máo estado dos caminhos; e de estarem occupados na lavoura os gados que os devem conduzir: foi á Commissão de Agricultura. . . - • Passárão ás respectivas Commissões diferentes re querimentos, e memorias, que oferecêrão em no. me de diff rentes Cidadãos, os Srs. Deputados Dº mingos da Conceição, Seixas, Pato Moniz, e Ma. uoel Aleiro. O Sr. Secretario Bazilio Alberto fez a chamada, e dê o conta, que na Sala estavão presentºs 106 Srs. Deputados, e que faltavão 20, des quaes 15 sem motivo algum. • - • Annunciou o Sr. Presidente, que na Sala imme diata se achavão os Srs. Francisco Xavier Leite Lo bo , e Manoel Balthazar Mendes Leite , Deputados pelo Circulo El itoral de Guimarães, cujos diplo mas forão lagalizados na Sessão de hontem; e dissº, que de vião entrar na Sala para prestar o compe tente juramento: forão pois introduzidos na Sala e tendo prestado o cempetente juramento tomátãº asse ntos • • Ordem do Dia. -- Pareceres de Commissões. O Sr. Presidente abrio a discussão sobre o pare cer da Commissão dos Poderes addiado da Sessão de hontem, no qual a mesma Commissão julga que se deve conceder a excnza das funcções de Deputa do pedida pelo Desembargador do Paço Autonio Gomes Ribeiro, eleito pelo Circulo de Barcellos. Tendo o Relator da Commissão sustentado o pa recer, mostrando a legalidade do documento do Fa cultativo , e opinando com exemplos das Cortº Constituintes, ácerca das excuzas concedidas aos Bispos de Leiria, Vizeu, Porto, e outros, e dizen do que não havião mais razões para aquellas Cor tes concederem aquellas excuzas, e estas em ignarº circunstancias não fazerem isto; levantou-se o Sr. Pessanha e combateo os argumentos expostos pelº Illustre Preopinante, sustentantº, que elles não ti nhãs lugar, porque nesse tempo não havia ainda Constituição: apontou então os respectivos artigºs em que fundava a sua opinião, a qual corroborda com muitos argumentos, concluindo, que em todº o caso o Deputado eleito deve vir ao Congresso, e perante elle provar a sua impossibilidade. O Sr. Galvão Palma opinou contra o parecer, e o Sr. Barreto Feio tendo mostrado, que o cargº mais honroso para qualquer Cidadão he o ser De putado ás Cortes, concluio que aquelle que se ex cusa de tal emprego sem fortissimas razões, uão cum

priria os seus deveres: que resta só por tanto exa minar, se o documento he authentico, e que sendo-o, como julga, que he, deve dar-se-lhe desde logo a requerida excuza. • - O Sr. Brochado foi de opinião, que se reprovasse o parecer da Commissão, argumentando, que se el Je talvez em muito peor estado de saude, veio 58 leguas para exercer as suas funcções, não lhe sendo possivº empregar-se em cousa alguma na sua ter ra, o Desembargador Antonio Gomes Ribeiro, que se acha em Lisboa, e cujas molestias o não prohibem de ir aos Tribunaes onde tem que fazer, não pode por sorte alguma ser dispensado de assistir ás Ses sões das Cortes. - O Sr. José Liberato apoiou o parecer da Commis são, e opinou , que o documento do Medico he bas. tante para provar o seu impedimento fysico; porque afora este, elle tem outro impedimento moral, que talvez a Commissão não quisesse explicitamente ex

pôr, por ser conhecido a todos, que deve ser hum

poderoso motivo para se lhe conceder a excusa que requrero, • O Sr. Serpa Machado disse: que o caso de que se trata he de muita importancia, por ser hum daquel les que a Lei obriga as Cortes, a constituirem-se em hum Tribunal, e a proferirem huma sentença; acrescentou, que ele não duvida da l-galidade do documento; mas que se persuade, que elle não he sufficiente: expoz então as razões em que se funda va, sustentando, que era necessario, que elle decla rasse explicitamente, que aquelle Cidadão não po dia exercer as funcções de Deputado; que por tan to votava contra o parecer, concluindo que a Lei he clara, mas que a prova que se oferece o não he. O Sr. Manoel Aleiro approvou o parecer; e é mesmo fez o Sr. Rebello Leitão, que tendo exposto as razões, em que a Commissão firmou o seu votº, acrescentou, que outras de muito pezo existem para o parecer não ser approvado, e que implicitamente se achão no inesmo : disse então que o impedimento moral he muito grande, ????? ninguem ha que ignore que o Desembargador Antonio Gomes Ribei "o foi hum dos principaes assassinos juridicos do in feliz Gomes Freire, cuja lembrança será sempre ca ra aos bons Portuguezes, pois que vive dentro dos seus corações: que por estas e outras razões votava pelo parecer. O Sr. Novaes largamente fallou, e concluio, que todo o Portuguez que não he addido, como o de que se trata, ao Systema Constitucional não he digno de ser Representante da Nação Portugueza. Sr. Pato Moniz disse, que apoiava a maior par te das razões proferidas contra o parecer, e que de mais a mais a provecta idade do Desembargador -Antonio Gomes Ribeiro deve ser mais huma causa Para o escuzar; que he certo, que mnitos outros Il

1ustres Representantes tem a Nação em identicas cir

cunstancias, porém que estão levados pelo amor da Patria vencem todas as difficuldades, e de bom gra do se dão a todos os trabalhos, por que são pura mente addidos ao Systema, o que por certo não he o Cidadão de que se trata. + O Sr. Marcianno de Azevedo fallou contra o pa recer; mostrou que o documento não só he illegal; mas que tambem não he sufficiente: que se apre sentasse hum titulo pelo qual se mostrasse desliga do de todas as funcções, que exerce nos differentes Tribunaes a que vai, então não teria duvida de vo tar pela escnza. • O Sr. Rocha Loureiro tendo feito diferentes ob servações sobre a materia em questão disse, que o documento merecia toda a fé, por ser de-hum ho mem formado em muitas Faculdades, e até nos Sa grados Canones. -

----

O Sr., João Victorino mostrou, que o documento não he legal, e apoiou as razõ.s do Sr. Serpa Ma chado, e o Sr. Seixas approvou o parecer da Com missão, sustentando que a Assembléa não deve per der, º tempo, qnº tão precioso lhe he para outros trabalhos, em similhantes discussões.

O Sr. Annes de Carvalho falou contra o parecer: disse, que dous argumentos se tem produzido para º apoiar: hum que he o impedimento fyzico, outro º moral: º fyzico, que he o de que trata a Lei, nãº está provado; por que a attestação do Facul. tativº, não pode ter maior vigor do que a opinião

de toda a gente de Lisboa que todos os dias obser

va, que o Desembargador Antonio Gomes Ribeiro todos os dias vai aos respectivos Tribunaes a que **i que do impedimento moral não falla a ei, e pºr isso não vem nada ae caso: que he cer to que elle naº suas circunstancias não iria ás Cor tes de sºrte , alguma; mas que estas á vista de tal prova não devem, nem pedem dar lhe a escuza, que requer. Alguns Srs. mais entrepuzerão a sua opinião a res peito do objecto; e o Sr. Brandão disse que huma das razões maiº poderozas para se dar a excusa a hum Deputado be º ele não querer sello, porque obri gando-º virá ao Congresso ser hum zangão, ou (per doe-se-me à expressão disse o Illustre Deputado) huma páº de cabellira, o que aconteceria ào de que se # que bem manifesto he, que não quer ser De putado. O Sr. Pretertado de Pina falou contra o parecer, e disse, que se devião tomar medidas geraes para se conhecer qual º peso que devem ter as provas, por que se ha de julgar a excusa de hum Deputado; e concluio mostrando, que se huma certidão de hum medico fosse sufficiente, no caso (que tem em al gumas Nações já acontecido) de perigo imminente para os Deputados, elles deixarião de apparecer no Congressº, nº que iria muito mal a causa publica: que apoia Por tanto o Sr. Marcianno de Azevedo, sendo de Parecer, que logo que o Desembargador Antonio Gºmes Ribeiro apresente hum documento, que o excuse de todo o exercício que tem, seja tambem excusado das funcções de Deputado. Julgou-se discutido, e posto á votação foi ap rovado. O Sr. Castello Branco disse, que visto haver-se as sim decidido ofercia a seguinte indicação: Propo nho, que se transmitta ao Governo esta decisão, para lhe servir de norma, para proceder no espi. rito della a respeito do excuso. Ficou para segun da leitura. O Sr. Felgueiras Junior deo conta de hum officio que acabava de receber do Ministro de Estado dos Negocios do Reino, remettendo as actas eleitoraes do circulo de Val de Vez, e os Diplomas de dous De putados respectivos, as quaes lhe forão enviadas pelo Presidente da Camara; foi á Commissão dos Podcres. Lêrão-se dous pareceres da Commissão dos Pode res; hum sobre a petição do Sr. Deputado Domin gos Borges de Barros; outro sobre outro igual re querimentº do Sr. Deputado Manoel Filippe Gon palves: julga a Commissão que se lhe devem con ceder 15 dias a cada hum dos sobreditos Srs.: Ap provado. A mesma. Commissão entrepoz outro pa recer sobre a legalisação do Diploma do Sr. Do mingos Alves Gato, P## pelo circulo Eleito ral de Bragança: foi objecto de breves reflexões, findas as quaes, foi posto á votação, e approvado. Participou então o Sr Presidente, que á porta da Sala se achava º Sr. Deputadº , cujo Diploma se acabava de legalizar, e desde logo foi admittic * 2

com as formalidades do costume, e prestando o com petente juramento, tomou o seu respectivo logar. O Sr. Gyrão por parte da Commissão de Agri cultura leo hum parecer da mesma sobre hum re querimento da Camara e Povo da Cidade de Tavira; em o qual pedem a approvação das Cortes para cons truirem huma Lapide Constitucional, para perpe tuar a memoria dos grandes beneficios, que tem re cebido pela promulgação de differentes Decretos; e que igualmente lhe sejão acceitos seus patrioticos sentimentos: a Commissão julga, que se lhe deve conceder o que pedem: depois de alguma discussão foi approvado. * * . * * * * * * # * O Sr. Derramado como Relator da Commissão de Agricultura leo hum parecer da mesma em cujo preambulo expõe as razões, que em sua supplica differentes lavradores da Cidade de Evora, e de outras partes do Alémtéjo, oferecem ácerca da introducção do gado vacum de Hespanha: e concluc a Commissão de todas ellas, que para acudir aos males que re sultão cumpre tornar-se huma medida legislativa, para cujo fim offerece hum projecto de Decreto, que ficou para segunda leitura. O Sr. Gyrão como Interprete da Commissão das Manufacturas e Artes lêo os pareceres, que a mes na interpõe sobre os seguintes requerimentos: 1.° de 26 fabricantes de seda, que pedem licença para faz rem galõ s de ouro etc.; decidio-se que não pertence ás Cortes: 2.° de Miguel Setaro e compa

nhia, respectivamente á compra da fabrica de lou

ça nacional, sita ao Rato; teve igual decisão, que o antecedente requerimento. . . . *** * Por parte da Commissão das Infracções de Cons tituição lêo o Sr. Castello Branco os pareceres da mesma : 1.° sobre huma indicação do Sr. Deputado Manoel Antonio Alves, na qual propõe que tendo havido infracção de Lei no processo que se fez ao Ouvidor de Cabº Verde, e que sendo este absolvido na Relação, he mandado pelo Governo para o seu lugar; pede por tanto que seja suspenso, e que os autos sejão a vocados ao Congresso, a fim de serem examinados , c conhecer-se. se houve ou não a ac cusada infracção; julga a Commissão: 1, º que se devem pedir ao Governo os exclarecimentos indis pensaveis , para se poder tomar conhecimento deste negocio. Approvado: 2." que a segunda parte não compete ás Cortes, Approvado: 3." sobre hum re qnerim-nto de Antonio Fallé da Silveira, que pede lhe sejão a vocados ás Cortes huns autos sentencia dos pelo Conselho dos Jurados expondo que houve no julgado injustiça: julga a Commissão, que não Pertence ás Cortes, por se achar já installado o Tri bunal da Protecção da Liberdade da Imprensa, ao qual pertenee o conhecimento deste negocio. A p provado: 4.° sobre hum requerimento de Pedro An tonio de Sousa Leão, que expõe que se acha ille galmente prezo na cadêa da Villa de Moura, e pe de ser conduzido para Lisboa, com a decencia que lhe he propria: á Commissão parece, que não pó de ser tomado em consideração, porque não prova a sua allegação com documento algum. Approvado: 5.º sobre o requerimento de José Eloy Tone, que sede o ser reintegrado no officio de Escrivão da Alfandega da Bahia: não pertence ás Cortes: 6.°so bre huma representação da Camara de Pereira, a respeito dos Juizcs Substitutos: foi á Commissão de Justiça Civil. \ O Sr. Pretextato de Pina lê o os pareceres da Com missão de Instrucção Publica sobre os requerimen tos dos Estudantes do 2.° anno Mathematico da Uni versidade de Coimbra; dos do 4.° anno Theologico da mesma; de Antonio Bernardo Vassallo, e de Jo ºé Joaquim Alvares de Mello, Estudantes da mesma;

e julga que todos devem ser indeferidos, por serºth contra os Estatutos: approvados. _ O Sr. Marcianno de Azezedo lêo huns pareceres da Commissão de Justiça Civil, sobre hum officio do Ministro da Justiça em que propõe que seria con veniente, que se conservasse o privilegio de foro aos Thesoureiros móres e menores da Bulla: a Com missão julga que não he exequivel: approvado. * O Sr. Soares Franco lêo o projecto de Regula mento para os Contadores de Fazenda; ficou para segunda leitura. . * * * * O Sr., Presidente deo para ordem do dia o pro jecto sobre os Provadores da Companhia dos vinhos # Alto Douro, e levantou a Sessão depois das duas l O TAS, •

LISBOA 7 de Dezembro.

* Banco de Lisboa. : Coupra do Papel a 96 e 4 (desconto 1 ; ;) enda > } 36 à (desconto 71 3 4) Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845. - # --

Sr. Redactor: — Enganou-se o seu Taquygrafo, quando mensionando , no extracto da Sessão de 2 do corrente (Diario N.° 285) a minha Carta dirigida ao Soberano Congresso em data do 1° deste, diz, que eu expozera, que a vontade dos Povos da mi nha Provincia era a separação de Portugal. Ora inda ninguem disse ao Brazil, que se queria separar

º de Portugal; a minha Provincia tambem o não dis

se, e menos eu poderia dizer que era a vontade dos seus habitantes tal separação: proceder a eleição de Deputados para o Rio não he huma, e a mesma cºnsa ; e eu seria reputado hum mentiroso na mi nha Provincia se passasse o que entendeo, e mencio nºm o seu Taquygrafo. Rogo-lhe pois, que para se desfazer este engano, que ofende a probidade, e verdade com que costumo fallar áeerca da minha Provincia, queira inserir no sem Diario a dita Car ta por extenso, e deste favor lhe ficará assás agra decido, o seu constante leitor, e criado. Lisboa 3 de Dezembro de 1822. — J. M. de Alencar. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: — Quan dº eu, por motivo de molestia, me preparava para pe dir ao Soberano Congresso a minha demissão, como já tinha participa do á Deputação Permanente; eis que recebo, conjunctamente com os meus Illustres Colegas, Depntados do Ceará, os dous officios jun tos do Governo da minha Provincia , pelos quacs se vê, que tendo chegado a occasião, lembrada pe lo Parecer da Commissão de Constituição de 27 de Agosto, e approvado em 30 do mesmo, de se co nhecer a vontade dos Povos ácerca do novo Con - gresso Braziliense, decidio-se o Povo da minha Pro vincia pelo dito Congresso, procedendo á eleição de Deputados para o Rio; º pelo conseguinte (mes mo em virtude do dito Parecer approvado) me pa rece estar de sonerado do honroso, porém custoso cargo de representar aquella Provincia : além do que exigindo a minha molestia hum immediato re gresso ao meu Paiz natal apresse-me em participar o exposto a V. Ex." para ser tudo posto á Delibe ração do Soberano Congresso. Deos guarde a V. Ex.° Lisboa 1.º de Dezembro de 1822. = Illustrissi mo Excellentissimo Sr. João Baptista Felgueiras, Se cretario das Cortes. = José Martiniano de Alencar. - } --

Senhor Redactor do Diario do Governo: — Rogo

lhe o obsequio de publicar no seu Periodico, como

o mais acreditado e mais geralmente lido, a se guinte declaração em que muito interessa a minha

reputaçãº, motivo que me obriga a pedir-lhe igual mente a brevidade desta publicação; e por tanto se lhe confessará muito obrigado o abaixo assignado.

Em o N.° 138 do Campeão Lisbonense, vem ham artigo communicado , debaixo da assignatura de Rodrigo da Penha, em que se narra hum facto al terado na parte que me diz respeito, e tão calum niosamente desfigurado, que parece feito só com o fim de destruir o crédito, de que muito me honro de gozar entre os meus Concidadãos. Esse misera vel, até então de mima desconhecido, se me apre sentou queixando-se da injustiça com que o Minis tro da Guerra o havia desattendido no provimento de certo emprego, e rogando-me quizesse encarre gar-me do seu requerimento para o Soberano Con gresso. Pareceo-me attendivel a sua queixa, e uni eamente por amor da justiça, e por sentimentos de b. neficencia acceitei o requerimento, promettendo lhe os officios que estivessem ao meu alcance; pe rém nunca que o negocio se decidiria sem interven ção da Commissão, como falsamente se diz no ar tigo, nem tal podia prometter, por ser contra a ordem estabelecida no Congresso. Aconteceo que neste mesmo tempo começou a desenvolver-se a in triga contra o Ministro da Guerra, preparada em Periodicos de que todos os bons Cidadãos conhe

cem o espirito. Ora eu não podia com algum fructo:

para o requerente apresentar o requerimento, sem fazer huma accusação ao Ministro, e era o que não me convinha em taes circunstancias, porque todos me julgarião de acordo com os que trabalhavão por o excluir do Ministerio, não por amor da justiça, mas por motivos particulares de certo oppostos á ordem, e ao bem publico. Esta razão não a devia eu explicar a hum desconhecido, que por titulo ne nhum me merecia confiança, e por isso todas as ve zes que me procurou para saber o resultado de seu requerimento, lhe disse francamente que os seus papeis existião ainda em meu poder, que havia motivos párticulares para não lhe fazer por então os officios que lhe promettéra, e que quizesse re cebellos para fazer delles o uso que entendesse. Por muitas vezes recusou acceitar os papeis, dizendo me que esperaria, até que por ultimo os levou, e nesse momento cessárão todas as minhas relações com esse individuo. {

Basta esta simples e franca #### do facto, para se ajuizar devidamente do Ártigo como elle es tá concebido no Campeão citado; nem descerei á baixeza de responder ás sandices de que he rechea do. Todavia som obrigado a annunciar, que de ora <m diante não me encarregarei da apresentação de papeis alguns, pois que posso salvar as obrigações da minha Procuração, prescindir de certos officios de voluntaria beneficencia, huma vez que elles pos são comprometter minha reputação. Lisboa 6 de Dezembro de 1822. = João Maria Soares de Castello Branco,

• — * —

Sr. Redactor:—Tendo eu sido o objecto de hum acto filantropico que merece a minha eterna gratidão, desejo eu mesmo publicallo quanto antes; e para isso me dirijo a V. pedindo-lhe a distincta mercê de querer servir de orgão aos meus sentimentos, pn biicando no sem estimavel jornal hom facto digno de figurar na historia. • •

Tendo eu entrado em Toulouse, em 1814, com o Exercito , lliado, tratei logo de conhecer o Snhor Doutor Viguerie, Professor da Escóla de Medicina, e Cirurgião Mór do Hotel Diea (lº Hospital) da queila Cidade. Este homem célebre pelos seus cº nhecimentos imedico-cirurgicos, assim como pela sua instrucção litteraria , inspirou-me logº tanta

de Novembro,

confiança, que não hesitei hum só instante em com municar-lhe o ardente desejo que eu tinha de cur sar as escólas em França, para me aperfeiçoar na ar te de curar, á qual me tinha dedicado já havia per

to de dez annos. Tendo ele approvado o meu pro

jecto confessei-lhe eu francamente, que não tinha em França outros meios de subsistencia senão os que me dava o meu emprego de Cirurgião Militara e que fazendo eu o sacrificio deste emprego, tinha necessidade de outros soccorros para poder frequen tar as escólas e subsistir: mas quão grande foi a

minha satisfação, quando o estimav- Mr. Vigueria

me respondeo do modo seguinte: Meu caro Collega, o vosso amor da sciencia he digno de animar-se, e a vossa franqueza merece a minha confiança. Huma e outra cousa vos prometto; não temais o perder o vos so emprego; eu vos fornecerei quanto vos for precizo, e vós sereis meu Collaborador. Podeis des de já con siderar-me como vosso irmão, e vosso mais sincero ami go. Com efeito, desde esse momento, nunca mais cessou o Senhor Viguerie de prodigar-me os seus be neficios. Livros, instrumentos, dinheiro e tudo quan

to podia concorrer para a minha instrucção me foi

subministrado pelo meu digno e generozo amigos. Durante seis annos e meio em que eu tive a "felici dade de seguir a sua pratica, empregou elle o maior zelo em destruir, com doçura e civilidade, os prin cipios erroneos, que a rotina me tinha fito con siderar como dogmas, e assim me foi conduzindo pouco a pouco pelo verdadeiro caminho, da scien cia. Os seus generosos beneficios não acabárão comº o tempo que eu tive a vantagem de estar junto a el le; mas forão continuando muito mais tempo. Man

dou-me elle para París com recommendações para

os mais habeis Professores, prodigando-me de no ve todos os meios pecuniarios para a minha man tença, e para os gastos que devião exigir os meus exames e o meu diploma de Doutor em medicina. As lagrimas me correm ainda quando recºrdo as ternas expressões que o meu generoso amigo e digno mestre pronunciou ao momento de nos separarmos Muito sinto a nossa separação, me disse elle, mas mui to mais a sentiria , se eu não tivesse a certeza de que haveis aproveitar-vos das lições dos grandes mes ires, e de que em todas as circunstancias em que vos nchar-des, só a mim vos dirigireis com #" CO/lº fiança com que hum filho se dirige a seu Pai.

Não me atrevo a narrar todos os actos de benes

volencia daquelle que me prodigou, o nome de fi lho, e que sempre me regosijo de chamar Pai, p? que poderia ofender a sua grande modestia. Por tanto termino a minha narração, pedindo ao Senhor

Redactor queira ter a bondade de a inserir no

seu jornal, como hum testemunho publico da minha gratidão ao meu estimavel protector e respeitavel mestre Mr. Viguerie, seu muito attento venerador =J. R. R. Nilo, Doutor em medicina. Lisboa 27

* $#***

Senhor Redactor: — Os abaixo assignados lendo os numeros 3, e 5 de incendiario Periodico o Novo Hercules a exposição de hum facto aeontecido em Tavira com o Cemmandante das Armas do Algarve, em que os tres tiverão parte, apreção-se em decla rar ao Publico, que não forão elles que mandárão inserir o sobredito artigo: o negocio está affecto a S. Magestade, e os abaixo assignados esperão a de cizão, resignados em acceitar sem repugnancia a sorte que a Lei, e o Governo lhes destinar. Tavi

ra 18 de Outubro de 1822. — José Pedro de Sousa º

de Carvalho, Tenente Coronel do Regimento N.° 14; Pedro Alexandrinº Pereira da Silva, Major gradua

*,

do do Regimento N.° 1.4; Manéel Alexandre Tra vessos, Ajudante de Infanteria N.° 14. • N. B. com reconhecimenio de Tabellião. • - # -- Sr. Redactor: — A Commissão encarregada das subscripções a beneficio da Familia do Illustre Fer nandes Thomás, esquecendo-se de enumerar a Jun ta do Commercio entre as estações destinadas para aquelle fim, fez grave injuria a muitos dos empre gados na dita Juntº. Era preciso reparar este es quecimento, e para isso quatro dos referidos empre gados, a saber: João Carlos da Silva Monteiro, Je se Maria da Fonseca, Joaquim Pedro Xavier, e Faus to Morato Roma, fizerão hum requerimento á Jun

ta a pedir-lhe que authorizasse o honrado liberal

_Francisco Morato Roma, Thesoureiro e Contador do Tribunal, para receber as subscripções dos empre gados nelle, que quizessem concorrer; o requeri mento foi assignado por muitas outras pessoas: e tendo a Junta deferido, o dito Thesoureiro se pres tou promptissituamente, e já começou a recolher subscripções. - , º Rogo-lhe a mercê de publicar estas duas regra no Diario, para tirar duvidas. Ha quem diga que liberal e demagogo he, a mesma cousa; mas ainda que todos os liberaes desejão ser por tacs conheci dos, nem por isso os que o são na realidade, per

tendem que lhes paguem por serem homens honra

des. O que elles querem he o bem da Patria, e sa crificar-se-lhão por ella; e para reciprocamente se animarem a esse sacrificio, se fôr necessario, convem tambem que reciprocamente se conheção. Deste mui to obrigado e criado, Germano da Fonseca Manço. , - # --

A Sociedade Phil'Harmonica, participica aos seus Socios que o terceiro concerto do 2.° trimestre terá lugar em o dia de Segunda feira 9 do corrente mez de Dezembro. + * * • …

* * * *--*- # -*-****

+ , ,

Noticias EstRANGEIRAs. E X T R A C. T. O

• " de periodicos. . Fiquemos certes de que se irão descobrinde cada vez mais, os mysterios diplomaticos do congresso de Ve rona. Até agora todos os correios que vem chegan do nos deixão na mesma incerteza; e não só se igno rão as medidas tomadas pelo congresso , mas até o principal objecto daquella estrondoza reunião. Humas vezes parece que os soberanos só pertendem tratar a respeito da Hespanha, ontra que o objecto das suas deliberações são os negocios de l'Este. Es ta he a incerteza que ha de experimentar quem ler os periodicos estrangeiros, o que prova que os seus redactores andão tão ás cegas como nós; e talvez que outro tanto aconteça aos mesmos diplomaticos reunidos no congresso de Verona. Presumimos que alli se haverão discutido todos os pontos, que pre sentemente chamão a attenção da Europa: em todos encontraráõ muitas difficuldades insuperaveis; na da concluirão a final, e se separarão mais pertur badas do que quando se reunirão. São tão oppostos os interesses das differentes potencias ! Ha tantos am biciosos a quem he preciso contentar !!! — Dizem que o que dá mais que fazer aos di

T

plomaticos de Verona he o desprezo que o Divan manifesta para com ºs ameaços dos grandes gabin. tes, e estes ignorão o modo de castigar a sua insolen eia, sem augmentar o poder do seu ambicioso vizi. nho. Os ultimos movimentos do exercito Russo tem assusta do os commandantes Turcos da fronteir quaes jogo de rão parte ao seu governo. . — Diz-se que huma das cousas mais curiosas, que agora se autão em Verona he hum agente da ordem de Maita que se cança em solicitar o restabeleci. mento da ordem de S. João: não nos causara admi ração, que naquelle ridículo plano tambem entre a eirennstancia de que os Inglezes abandonem a Ilha de Malta. - * "} , — Os periodicos Inglezes até o dia 13 estavão a fa vor da paz. Foi por essa razão que no dia 12 houve hum grande melhoramento nos fundºs publicos, por uanto os consolidados que no dia 11 csta vão a 79 subírão a 81 *. No dia 13, em consequencia de se haver sabido por hum correio extraordinario que a França havia resolvido seguir o mesmo systema que o governo Inglez a respeito da Hespanha subírão os consolidados a 81 e 7 oitavos. - - —Tambem os periodicos Francezes estão hoje me. nos guerreiros. Quem o diria ! Até a Quotidianna affirma que he falso que haja tenção de invadir a Hespanha. • |- + — As eleições dos deputados vãe sahindo em gran. de parte á vontade dos ehamados realistas; porém não pedérão impedir á reeleição dos Srs Lafayette Manuel e Keratry, e espera-se, que estes não se jãº os unicos. , , " " - • — Extractamos a seguinte fraze de huma carta de Paris. Apezar de todas as apparencias não haverá guerra, não, por certo a nãº ha de haver; nem tal se julgue ainda quando chegasse a Bayona o mesmº Duque de Angouléme. Outra carta de Londres com data de 10, escripta por huma pessoa mui interes. sada no triunfo da liberdade Hespanhola diz assim: o ministério Inglez positivamente se declara contra a guerra , e Mr. Canning trabalha com euergia para que triunfº a causa Constitucional. • Nossos leitores farão destas expressões o devido appreço. Com tudo devemos proceder sempre de modo que nossos amigos nos não abandonem, e nos sos inimigos não nos contemplem com desprezo. — Ha noticias de París até o dia 21. Já naquel. la Capital se sabía a derrota de Eroles, e a disper. são da Regencia de Seo. Affirmão, que esta neti cia produzio naquella eidade muita impressão, e consideravel augmento nos fundos Hespanhoes. — Já se assevera, que D. Opas membro da Regen oia se acha agora em Tolosa com o Trapense etc. Lin. do papel farão estes miseraveis entre os Francezes, a quem havião dado esperan, as de mil proezas!

d , 03

Segunda feira 9 se publica hum Discurso, que se intitula, Portugal desmentindo o Brasil: vende-se nas lojas do costume. -

O Conselho de Administração da Marinha faz pu. blico a todas as pessoas que tiverem para vender Fileli de Lã para Bandeiras, e Esteiras do Algar ve, compareção na Sala do dito Conselho no dia 13 do corrente mez, para em concorrencia publica se tratar do ajuste e compra dos mencionados generos,

l –ã-

LIs BoA , NA IMPRENSA NA CIon A I.

Terça Feira 10 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO 6 GOVERNO .

Ecce

C

C

N . ° 291 .

Jo veus bien admettre chez moi une douce liberte ; mais je ne puis eo tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

CE

ARTIGOS D ' OFFICIO . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

acontecidos naquelles sitios ; bem está o que tem praticado a es tes respeitos ; devendo continuar com toda a actividade na forma ção do processo , e a tomar as medidas que as Leis recommendão , para manter em tranquillidade o seu districto , o que he muito para louvar . Palacio de Queluz em 6 de Dezembro de 1822 . = Jose da Silva Carvalho . ,

. 1694

492

3 . ' Repartição . . „ M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do

11 Reino , participar ao Juiz da Alfandega do Porto , que sendo - lhe presente apromptarem - se nos Portos de França diversos Navios com cargas de trigo , que simuladamente se annuncião para Hespanha , se bem que o seu verdadeiro destino he tão só mente o procurarem introduzir este genero por contrabando nos Portos deste Reino , ao que cumpre obstar : Determina en con• seguinte Sua Magestade , que o referido Juiz da Alfandega po - nha em prática todos os meios para evitar tão perigoso trafico ; que seria a causal da ruina de Agricultura , em prejuizo dos re ditos Nacionacs . Palacio de Queluz em 30 de Novembro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . , ;

Na mesma data 8€ expedirão Portarias aos Superintendentes das Alfandegas aqui notadas : — Porto - Vianna - Faro – Cami nha - Figueira — Aveiro — Idanha a Nova - Setubal Tavira

Lagos - Villa Nova de Portiniát – Villa Real de Santo An tonio Valença . ;

1 . ' Repartição . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do Rei - no , recommendar á Academia das Sciencias , para sua intelligen - cia e devida execução , que logo no principio do anno de 1823 faça publicar effectivamente o Almanack de Lisboa , cujo retar - damento he prejudicial ao Publico , o que he necessario evitar . Palacio da Bemposta em 7 de Dezembro de 1822 . = Filippe Fer reira de Araujo e Castro . ,

MINISTERIO DA GUERRA . . Éstadistica do mez de Novembro de 1923 . Entrarão Officios das differentes Authoridades . .

Requerimentos . . Expedirão - se Decretos . . . Resoluções de Consultas . Portarias .

• • • Despachos Lançados no Livro da Porta . .

• 1360 . 1379

MINISTERIO DE JUSTICA , Relação dos Lugares de letras , que se mandão pôr a coneur 80 , que ha de principiar no dia 9 do corrente ; e acabar no dia , de Janeiro de 1823 .

Superintendente do Sal de Setubal . , Provedor dos Residuos . Provedor de Vizeu . Corregedor de Alcobaça . Juiz de Fora de Penalva . Juiz de Fora de Angeja .

Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça em 7 de Dezem bro de 1872 . .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . .

CORTES .

' i

'

Em Resolução da Consulta do Conselho de Guerra de 12 de Outubro precedente Hei por bem nomear para Governador das Ilhas de São Thomé , e Principe a José Antonio Ferreira Vieira , segundo Tenente que foi da Armada Nacional : o mesmo Conselho de Guerra o tenha assim entendido e lhe mande expedir os despachos necessarios . Palacio de Queluz em 15 de Novembro de 1822 . Com a Rubrica de Sua Magestade = José da Silva Carvalho . , .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA .

, , . . . Manda EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tica ; participar ao actual Juiz de Fora de Penamacôr , José Pe reira de Carvalho , que sendo - lhe presente a sua conta datada de 22 de Novembro ultimo ; Ha por bem approvar os meios de que se tem servido , e de que faz menção a mesma conta , para instruir os povos da sua jurisdicção nos principios Constitucionaes , , Recommendando - lhe que continúe a empregar todos os esforços para radicar nelles o amor ao atual systema , pela exposição das vantagens que delle Thes , resultão . Palacio de Queluz em s de Dezembro de 1822 . = José da Silva Carvalho . , ,

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça , participar ao Juiz Ordinario da Villa de Ruivães , Antonio José Pereira de Carvalho de Abreu , que sendo - lhe presente a sua conta , datada de 26 de Novembro ultimo , sobre a prizão de Do iningos José Dias da Costa , é José Maria Gil , ambos da mesma Villa , por indiciados de furto violento feito a Francisco José da Costa de Campos , na tarde de 13 do dito mez , a cuja devassa

está procedendo ; e bem assim sobre as providencias que tem da ido , a fim de descobrir os perpetradares de outros furtcs ultimamente

Extracto da Sessão do dia 9 de Dezembro .

(Presidencia do Sr . Moura .) Aberta a Sessão , e lida a acta da antecedente pe . . . Jo Sr : Secretario Basilio Alberto ' , deo conta do ex . pediente o Sr . Felgueiras Junior , mencionando os seguintes officios : i . ° do Ministro dos Negocios do Reino , com 2 officios da Junta Provisoria do Go verno da Provincia de S . Luiz do Maranhão , em data de 16 e 28 de Outubro , accusando o recebi . mento de differentes diplomas e ordens de S . A . R . . que por serem contrarias aos Decretos das Cortes . c - as ordens de S . Magestade , não se tem comprido : em outro officio dá conta de haver recebido o Decreto para se proceder a eleição dos Deputados á presente Legislatora , e com elle remette o mappa das diffc . rentes Divisões eleitoraes daquella Provincia ; pas son á Commissão do Ultramar : 2 . ° restituindo hum officio da Janta Provisoria do Governo da Ba . hia , que lhe fôra enviado pela Depotação Per . manente en data de 29 do passado ; foi á mesma Commissão : 3 . ° do Ministro da Fazenda participan do , que não lhe hayendo sido possivel até agora concluir o relatorio da sua Repartição , e o ors ? mento das despezas do anno futuro , jalga tello pr . pto no fim da presente semaDA ; participand

\ •

…", . |- - • #

mesmo tempo, que o fará imprimir; e que apenas o tenha cm estado de o apresentar ás Cortes o fará; ficárõ o inteiradas as Cortes. Passárão á Commissão do Ultramar duas repre sentações da Junta rovisoria do Governo da Pro víncia do Maranhão: 1.° de 16 de Outubro queí xando-se da Junta da Fazenda da mesma Provincia: 2.° de 29 do mesmo mez, queixando-se do Inspector das Milicias, Manoel José Xavier Palmeirim. . Mandou-se fazer menção honroza das felicitações das Camaras Constitucionaes das Villas do Sobral de Monte. agrapo, e do Concelho da Cabrinha: ou virão se com agrado as que dirigirão o Juiz de Fóra de Padrões, c a Commissão do Thesouro Pu blico Nacional." • A Commissão do Thecouro Publico Nacional re mette htrina circunstanciada narração de todos os successos que tem occorrido des da sua instalação; e envia o regulamento que organizou para sua di recção; foi tudo á Commissão de Fazenda, , , . Os Cidadãos Antonio Maria do Couto, e Agosti nho José Terra offerecem hum Epita fio em Latim, que compozerão á memoria do Insigne, e Beneme rito Manoel Fernandes Thomás ; distribuirão-se os exemíplares pelos Srs. Deputadºs. • O Tcnente Coronel de Milicias Antonio Barreto Pereira d'Araujo Pimental ofereee huma memoria *obre os melhoramentos de que precizão os corpos de milicias; foi á Commissão de Guerra. * * * O Sr. Deputado João Ferreira da Silva participa º que tem sido perstguido de hum ataque spasmodi co, ácompanhado de grandes e gudas dores; o que o impossibilitou de comparecer na Sessão de Sáb bado, e continúa a impossibilitallo de comparecer nas seguintes; protestando todavia, que o fará ape nas se ache em melhor estado de saude: o Sr. De-º putado Malaquias participa, que havendo requeri do , pelo máo estado de sua saude, á Deputação Permanente a sua exéuza, -esta não lhe deferíra, respondendo, que a solução deste negócio pertencias ás Cortes: que por isso a solicita agora; mandárão se estas participações á Commissão dos Poderes. O Sr. Galvão Palma entregou, e forão postas so bre a meza, para se lançarem na acta com a mere cida comtemplação, as felicitações de differentes Ecclesiasticos de Alpedrinha. • O Sr. Domingos da Conceição mandou pôr sobre a meza o diploma do Sr. Antonio José de Souza Cer queira Brandão, Deputado pelo circulo de Val de vcz; foi para a Commissão dos Poderes, O Sr. Luiz da Cunha entregon hum requerimento > do hum habitaute de S. Miguel de Archa, º no qual pede o poder tapar huma courella, o que não tem al cançado em conscquencia de se lhe haver opposto a Justiça; passou á Commissão das Petições. Aº mesma Commissão se remetteo outro requeri mento, que entregou o Sr. Serpa Pinto...: O Sr. Bazilio Alberto fez a chamada, e disse que Ee achavão na Sala 105 Srs. Deputados, faltavão sem causa 15; e com ella 9. - - O Sr. Presidente annunciou, que o Ministro da Marinha estava esperando o ser introduzido na Sala para informar as Cortes por meio do seu relatorio do estado de sua Repartição: dois Srs. Secretarios o introduzirão com as formalidades do costume e tendo a palavra, fez a leitura do seguinte relato I'l O : • • • Senhorer:= A Repartição da Marinha, de que tenho a honra de ser Ministro desde Janeiro do an no corrente, aeha-se em hum estado mui diferente daquelle, que a Nação deve manter para fazer-se respeitar, e defender, e promover o seu Commercio maritimo, e mais relações necessarias com as im

\

{ |- | # - - } ortantissimas Pocessões Ultramarinas, que ainda jº restá o, nas quatro partes do mundo. Não he o pesso.l da Marinha o que agora nos falta temos em Portugal 840 Officia es, entre elles muitos de merecimentos, sem contar duzentos, que ficárão no Rio de Janeiro. Com huma promoção de Segundos a Primeiros Tenentes ficará a Marinha Nacional com força numerica sufficiente para todo o sérviço. O Corpo da Brigada de Marinha conta hoje 98 Officiaes quatro delles Officiaes Generaes, 206 Of. ficiaes Inferiores, Anspeçadas , Tambores etc., e 627 Soldados, quasi todos estes ultimos de pouco Prestimo. |- • O Governo já foi authorisado para recrutar este Corpo, mas huma poderosa razão se oppôz até ago. ra a similhante medida; a falta de meios para far. dar as recrutas, e satisfazer os fardamentos que se devem ao Corpo. Não creio ser este o momento pro. prio de mover a questão, aliás muito importante ás Finanças, se he ou não conveniente conservar hum Corpo de Tropa nnicamente destinado ao ser viço naritimo, quando as forças navaes são pe quinas. , - r … … Passº ao material da Marinha: este compõe-se actualmente de tres Náos, oito Fragatas, nove Cor. vetºs, e cinco Brigues de Guerra, sete Charruas, e oito Embarcações pequenas, que servem de Cer. reios; porém a maior parte destes vasos são velhos, e em poucºs annos acabarão, despendendo-se entre tanto com elles muito dinheiro em continuado fabri eo. No Rio de Janeiro ficárão tres Náos, tres Fra. gatas, duas Corvetas, hum Bergantim de Guerra, e duas Charruas, quasi todos bons Navios. … O pessoal da Marinha de Goa consta de quarenta Officiaes; e o seu material de huma Corveta, e dois Pº#" Bergantins. * . . . o que em resumo deixo exposta me parece con eluir se com evidencia, que cumpre não levantar mão de eonstrucções navaes: estas só podem fazer se hoje, se não me engano no Pará e Lisboa. As Construcções no Para são mui longas, e dispendio sas, porque tudo alli falta, excepto a madeira. He mais vantajºso conduzir esta para Portugal, e cons truir em Lisboa. - • |- Apezar do séccorro que ainda nos dão os bosques do Pará, creio que chegou o tempo de volver os olhos para as nossas matas nacionaes, mui damai ficadas, mas preciosas pelos bellos carvalhos, so broº, e pinhos que produzem, e por constituirem º unico recurso, que nes resta para termos Marinha, em ir dar aos Estrangeiros grossos cabedaes por madeiras inferiores ás nossas, excepto autennas, pa ra quº não serve o nosso pinho. - Agora, pºço licença, aproveitando-me do artigo }05 da Constituição, para dizer duas palavras so brº as matas de Portugal, e outros varios objectos, que pedem medidas Legislativas. , , .9 systema actual de Administração das matas di Vide-se em tantas Administrações parciaes, qnan tas sãº as matas, tendo o Ministro de Estado o cen trº da sua união. Porém o Ministro de Estado não vai, nem pode ir visitar as matas. Era necessario, que hºuvesse hum Inspector geral unico, e privati vamente encarregado da sua direcção, com quem se correspondessem os varios Administradores, e por elle recebessem as ordens emanadas do Governo, e Sne além disso, as visitasse todos os annos, e so bre os lugares examinasse o verdadeiro estado das coisas, o comportamento e as contas dos Adminis tradores subalternos, e lhes désse logo instrucções análogas aos casos occorrentes. Este Inspector Ge ral, e ºs Administradores Subalternos deverião es

•

cinação , nem por 1880 perdo a qualidade de Espo . · A Commissão encarregada de promover a subscri sa do magnanimo Rei da Nação Portugueza , , o qual pção a favor da familia do Regenerador Manoel já mais poderá deixar de prover 6 , decorona m404 . Fernandes Thomas , em cumprimento , de sua obrigde tenção de sua illustre Consorte qualquer que seja o fão , participa 20 pribļiço que até o dia 7 do cor . seu futuro destino , do que sesgliará hum desfalque repte mez bavia entrado no Banco de Lisboa a quan , na dotação de S . M . , aliás modica pelo apurado es . tia de 1 : 558 : 900 . réis em metal , e 1 : 398 ; 400 réis em tado dos rendimentos nacionaes .

papel . Total 2 : 957 ; 300 réis , Em taes circunstancias julgo digno da attenção do Augusto Congresso , que toinando em considera . Pela Junta da Directoria Geral dos Estudos se ção o exposto , encarregue a illustre Commissão que bão de proper por concurso de 60 dias , que prin . deve fazer o Relatorio acerca deste negocio , ou on . cipiará em . 4 . do proximo seguiote , mez as Cadeiras tra qualquer , de the propôr a quantia que deverá de Grammatica e Lingoa Latina das Villas de Al . pôr . se annual e extraordinariamente á livre dispo . caçovas , e Extremos , Propodoria de Evora , com a sição de S . M . o Sr . D . João VI , para que possa ordenado de 2008000 réis cada huma ; e as de Prie satisfazer do modo que julgar conveniente e hum meiras Letras de Aguias , Arraiollos , " Cabeção , Ti . dever exigido pela dignidade da Nação e de El Rei . gueira , Montoito , Pavia , Redondo , Vianna , e Villa

Tendo observado o Sr . Castelo Branco e mais Viçosa , todas da dita Provedoria , de Ouguella na alguns Sre . Deputados que deveria ter segunda lei . Provedoria de Elvas , e , de Salvaterra do Extremo tura antes de passar á Commissão , assim se resol . na de Castello Branco , cada huma com o ordenado veo . .

de 908000 réis . Os que pertenderem ser providos O Sr , Borges Carneiro leo duas indicações xem nas referidas Cadeiras , se habilitaráð com folhas que pedia , na 1 . " que recommendasse ao Governo corridas , e attestações sobre sua vida e costumes na . a execução do Decreta das Cortes Constituintes , forma da Edital de 31 de Janeiro de 1800 , c con . respectivamente á acumulação de pensões : mandou - correráõ a Exame no tempo acima declarado periin . se cumprir ; e na segunda , que igualmente se exe - te a mesma Junta , ou os Provedores respectivos . E cute - Decreto acerca da extincção do Commissa para ser igualmente provida se acha tambem a cona riado : mandou - se com urgencia á Commissão de curso por espaço de 60 dias a Cadeira de Rhetorica Guerra .

e Poetica da Cidade de Angra perante a sobredita , O Sr . Fonçeca Rangel fez buma indicação em que Junta , e o Corregedor da Cidade de Ponta Delgada , pede qne se peção as necessarias ia formações ao Go . a com car do dia , que por este for assignado , Coim . verno , para qne as Cortes na fória da Constitui . bra na Secretaria da Directoria Geral dos Estudos ção possão dezignar as forças necessariae tanto de 16 de Outąbro de 1822 . = Antonio Barbosa de Ale mar , como de terra ; e para que o Ministro dos meida , Negocios Extrangeiros faça conhecer as Cortes o Pela Junta da Directoria Geral dos Estados de estado das nossas relações Politicas com as N . ções hão de proyer por concurso de 60 dias , guę prin , Extrangeiras : mandou - se comprir depois de breves cipiará em 9 do proximo seguinte mez , buma das reflexõrs .

Cadeiras de Grammatica e Lingoa Latina do Esta O Sr . Presidente deo para ordem do dia a conti . belecimenta de Estudos do Bairro de Alfama dą , nuação do Projecto das Provas dos Vinhos , cha Côrte e Cidade de Lisboa . com o ordenado de 4008009 vendo tempo pareceres de Comain issões : levantou a réis ; e as de Primeiras Letras de Arronches na Pro . Sessão depois das duas horas ç hym quarto . . vedoria de Portalegre , e de S . Pedro de Riba de

Mouro na Provedoria de Vianna , cada huma com o ordenado de 908000 réis . Os que pertepdercm sor

nellas providos , se habilitaråõ com folhas corridas , papir . LISBOA 9 . de Dezembro , ...

e attestações sobre sua pida e costumes , Da forma

do Edital de 31 de Janeiro de 1800 , e concorreráð Banco de Lisboa . ? . . . .

a Exame no tempo acima declarado , e perante a Compra do Papelmiforellas centesimos (desconto 13 y sobredita Junta , ou o Commissario della em Lisboa , Venda ,

6 e 75 centesimog ') { desconto 13 4) quanto á primeira ; e qqanto ás dya & ultimas , pe , Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845 .

raote a mesma Junta , ou os Proyedores respectivos .

Coimbra na Secretaria da Directoria Geral dos E . . O Prior de Santo Antonio de Reguengos termò da todos 26 de Outubro de 1822 . = Antonio Barboza de Villa de Monsards , Jacintho José . Døgndo , com o Almeida . Clero da sua , e outras Parogaine , penetrado do Devemos declarar , para satisfação do publico e da mais vivo , prazer , e exaltado enthusiasmo por ver mesma Junta da Directoria Geral dos Estudos , que coroado com o juramento da Constituição Politica estes Annuncios , assim como os que devemos publicar o magestoso Monumento elevado á independencia nos numeros seguintes , apexar das datas que nelles se Nacional : e por tanto terminadas as incançaveję observa , nos não vierão á mão , senão no dia 7 do interessantes fadigas do Soberano Cougresso Cops . corrente mes de Dezembro ; isto he , Sabbado , quan , tituinte : e bem persuadido que ao Deon das Scien , do a folha de hoje estava já composta : o que se pa , cias , ao Pai dus Inses , que o illustrou , se decem derá uerificar examinando as , Cautélas do Seguros render acções de graças em tributo de reconheciment nas quaes tivemos a precaução de assim o declarar , to , foi no dia 4 de Novembro 2o Templo Solemni ,

(Nota do Redactor .) , sar a entrega das Taboas da Lei , por ipçio de Misgi sa solemne a Musica com o Santissimo Sacramento exposto , c T & Deum , em que gratuitamente (como praticarão os mais Ecclrsiasticos recitou energiea - * * * " NOTICIAS ESTRANGEIRAS . s i hem organisada Oração Constitucional o Reverendo : : : : : ? ' Prior da Fregnezia das Vidigueiras Manoel Julio

FRA

NÇ A . da Rosa Alpedrinha . Concorrendo grande numero

París 16 de Novembro . de Cidadãos , que em tres noites (a exemplo do Clee ,

(Carta particular .) ro) illuminárão espontaneamente as suas casas , em Nada se diz de Verona que nos de motivo de jul . huma das noites houve fogo do ar , e de artificio gar que se haja decidido cuosa alguma a respeito

pelago zeimento donne pro bacallido de are

da peninsula ; em quanto ao mais , a nossa propria si - • 5 . ° El Rei , epi consideração 09 serviços do Mar toação caosa aqui maiores receios , do que a da Hes . rechal ' de Campo D . Manoel Velasco , o nomêa ge panha . As proximas cameras ' bão de ser tempestuo . Deral em chefe do exército de operações do 6 . º dis . sas : mais de 80 membros da camera dos pares pe . (tricto militar . . dirão o restabelecimento do antigo regimen ; e isto . 6 . ° O dito general ein chefe do exercito de open não se conbinará muito bem com a resolução toman rações ' , será ao mesmo tempo commandante general da pelo gabinete Britanico , que acaba de declarar do 6 . º districto militar . O chefe interino etc . Via officialmente , que repancia a toda , a participação cente de Heceta . dos principios da Santa Alliança . Disto se poderá colligir o quanto ' be melindrosa a situação deste ga . binete , especialmente sc Mina continuar a ser bem succededido , como até o presente , Da Catalunha , e

NOTICIAS MARITIMAS . Bc elle se aproximar hum pouco aos nossos departa . mentos meridionaes .

Navios a sahir . · Os nossos ultras confessão com alguma difficulda . A Escuoa Andorinba , que devia sahir no dia 6 pa . de , que domina a politica de Mr . Villele .

ra o Pará com escala pelo Maranhão , sabe Bayona 22 de Novembro .

. . no dia 9 do corrente , assim como a Cbarrua ! ! O General Eguia não partio para Perigord , como

Gentil Americana , sa hc no dia 12 tambem se presumia , e segundo elle mesmo bavia annun . - . . do corrente para o Pará , com escala por Ca - . ciado . De Pau nos escrevem que elle havia chega .

bo Verde . . . do aquella cidade no dia 19 , e que continuava o seu A 20 de Dezembro de 1822 sabirá para o Porto da caminho para Tolosa . Diz - se que todos os refugia . :) Bahia o Navio Mercurio de que he Capitão : dos que sabem daqui se dirigem a Perpinham , pira i Joaquim Francisco Flores . Teforçarem os facciosos de Catalunha , que se achão As Cartas serão lançadas no Correio até á meia em tristes circunstancias .

noite do dia antecedente , Logo que Quesada chegou a Bordeos teve a condes . cendencia de ouvir huma serenata com que os jovens daqoella cidade obsequiarão aquelle illustre guerrei . ro . Parece que a serenata não era de mai lisongei . Pela Repartição das Obras Publicas se ha de pôr ra natureza .

a lanços na ' respectiva Intendencia ' no Terreiro do . . Já será notorio que em Estrella os facciosos apri Paço no dia 17 do corrente mez para se arrematar gionárão varias mulheres , e crianças , as qoaes fo . o fornecimento dos seguintes generus para o primei . rão conduzidas perante a Junta insureccional dos ' To semestre do anno proximo futuro . Pyrineos . Esta mesma Junta exigio 7000 duros pelo º Arroz , feijão branco , bacalháo , toucinho da ter . resgate de huma destas desgraçadas familias . Desta fra ; grão de bico , vipagre , pão de arratel , azeite , Borte fica evidente , que a nossa cidade não só tem para os prezos da Galé Civil . . sido profanada com a presença dos rebeldes Hespa . . Matto para os fornos da Lapa de Moura e Rio nhoes , mas que também vai servir de praça onde se Secco , ferragem para obras em predios urbanos , deverão effectuar tão vergonbosas transacções . aço por celbas , area por barçadas , cestos de ca . Aqui virão a fazer trafico de sangue humano ' , de tháo , chombo em barra , chumba en chapa , cordas Bangue Hespanhol ! O Bayona ! Bayona ! quen te de linho alcatrdadas , cordas de esparto para anda diria que no seculo das luzes chegarias a ser outra més , cera para betumes , fechadoras de porta , fo . cidade de ' Urgel !

chaduras de gaveta , gesso branco , gesso pardo ,

- . . grude da Bahia , pinheiros verdes , pó de pedra , , ' H ESPANHA . : ?

pedra de alvenaria por barçadas , pregos de pezo ,

pregos de conto , vassouras de palma , vassouras de to . ; ' Zaragoxa 20 de Novembro .

cncavar , vassouras de inatten vassouras de lentisco . Sexto districto militar . O Sr . ' commandante ge Intendencia das Obras Publieas 9 de Dezembro neral recebeo com data de 14 a ordem seguinte de 18222 = Fava . ' 2 53 ligos

Tendo em vista o estado das provincias compre . hendidas do 6 . º districto militar , foi El Rei servido detsrminar o seguinte : :

pirpsets

mi mari ot . . 1 . . ; , 1 . º Declara - se em estado de guerra o territorio O Sahio a luz a obra que ha pouco tempo . annun : comprehendido 006 . º districto militar , ' e por tanto ciamos com o titulo de = Meditação sobre as revo . será militarmente occupado por hum excrcito de opeo 1oções dos fuperior traduzido de Volney . Acba - se тасдев . :

a venda da loja de livreiro Viuva Carvalho e filhos , 2 0 O General em Chefe deste exercito terá a ago aos Paulistas ; na de João Henriques , rua Augusta thoridade que lhe confere ' o decreto das Cortes de N . ° 1 ; e nas mais do costuiné . . : : : si . " 6 de Janeiro de 1813 , e as que lhe dá a ordenança o Os Mappas ' anngaes para os Professores venden . geral do exercito .

se em Lisboa nas lojas de Carvalho , aos Paulistas ; 2 - 3 . ° O lotendente geral militar , tendo em vista o é de Orcel , na rua das Portas de Santa Catharina artigo 5 . º do citado decreto proporá com ' urgencia N . ° 20 ; " em Coimbra , na loja da Imprensa da Uni . lo que for conveniente . /

versidade ; ' e ' Do Porto , da da Viuva Alvares Ribeiro 4 . O Estado maior nomeado para o 6 . º districto e Filhos . < Preço 40 rs . . . og '

l i 1 is more militar passará a sê - lo do exercito de operações .

- , LISBOA . NA IMPRENSA NACIONAL . ii .

Quarta Feira 11 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO SO GOVERNO .

1

N . ° 292 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

. .

i * *

. ARTIGOS D ' OFFICIO . . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA .

„ T om João por graça de Deos , e pela Constituição da ronare

D quia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazil , é Algarves d ' aquem e d ' além Mař , em Africa , etc . Faço saber a todos os meus subditos , que as Cortes decretário o seguinte :

, , As Cortes geraes extraordinarias e constituintes da Nação portugueza , observando o disposto no artigo cento e noventa da Constituição , e reconhecendo ao mesmo ter pu a necessidade de começar as reformas da ordem judicial do fôro portuguez , Decre - tão o seguinte :

. ip ' CAPITULO I . :

Do ' riuniero 6 organisição dos Relações . s Artigo 1 . Haverá nos reinos de Portugal e Algarves cinco Relações para jugarem em segunda , c ultima instancia as causas contenciosas , civis , ou criminacs ; sendo uma eini Lisboa , outra Ito Porto , ootra ein Mirandella , outra em Vizeu , e outra em Be ja : para cada uma dellas se assignará districto conveniente , f cando as illas adjacentes pertencendo ao districto da Relação de Lisboa .

2 . Todas as Relações são iguacs em graduação , e alçada , aso siin como o são todos os desembargadores : El Rei póde conceder á passagem de uma para outra Relação , havendo lugar vago nese

• 3 . O lugar que cecupa ' cada desembargador , designa - se pelo nome de casa : ' os desembargadores tomarão asserito na meza á di reita , e esquerda do presidente , contando - se por primeira casa a que estiver á direiia , e seguindo - se as mais até á ultima da es querda , es . 4 . ' Haverá na Relação de Lisboa quinze desembargadores , na do Porto doze , na de Mirandella dez , dez na de Viseu , e outros tantos ná de Béja : terá além distocada Relação um presidente , um , procurador da Soberania nacional e da Coroa , um procura : dor da fazenda , ' um promotor das justiças , um sollicitador , dons escrivães , ' ur theso ireiro , um guarda mor , um guarda me nor , e um porteiro da Chancellaria . "

in CAPITULO 1 . 1961 a bort . : ' Do ' presidente .

in . Artigo 5 : O presidente de cada Relação será nomeado por El Rei , é escolhido na ordem dos desembargadores mais distinctos por suas virtudes , conhecimentos , é amor ao Systema Constitu . cional : servirá por trez annos , poderido no fim déiles ser reconó duzido ; terá de ordenado , o di Kelação de Lisboa dous contos e quatrocentos mil réis , o do Porto dous contos de reis , e os das outras Relações uin conto e ' seiscentos mil réis ; cessando entre tanto o ordenado é ajuda de custo , que vencerem como desembara gadores . - 6 . Antes de entrar a servir dará juramento per și , ou por seu procurador , perante o prezidentė đo supremo ' tribunal de justiça : terá o tratamento de Excelencia dentro da Relação , e fóra della minguem lhe poderá dar menos de Senhoria , se por outro titule Jhe ' não competir maior : utará de capa ' sobre a béca ,

7 . Deve o presidente de cada Relação : '

I Dirigir os trata hos dentro da Relação , manter a ordem , e fazer executar o regimento : . . - I Vigiar , se os derembargadores , e officiaés da Relação cuma prem as obrigações de seus cargos , reprehendendo a uns e ou . tros em particular , ou ainda en mesa , quando o merecerem .

- 11 . ' ' Mandar ' colligir , e remetter com iaformação sua ao suo premo ' tribunal de justiça todas as provas , e documentos necesszó

rios para se verificar a responsabilidade de qualquer desembargador que tenha abusado do poder , ou commettido erros no exercicio de seu emprego : .

IV . Mandar formar culpa aos officiaes da Relação que tenhão prevaricado , ou commettido erros no exercicio dos seus officios : a culpa será formada pelo desembargador , a quem tocar por disa tribuição ; , e depois será remettida ao Juiz letrado da primeira in stancia para ahi ser processada , é o réo julgado conforine as Leis : . v . Prover a serventia dos officiaes da Relação que vagarem , em quan to EIRei os não der :

VI . Nomear ou remover o capeltãe que ha de dizer missa na Relação : Relação : . .

. vir . Conceder a algum desembargador licença , para deixar de ir á Relação até trinta dias , continuos em cada anno : por mais de trinta dias só El Rei póde conceder licença : 1

vill . Ter o sello da Relação , e sellar todas as cartas e pa peis , que sellava o chanceller , sem receber por isso emolumen to algum :

IX . Visitar as cadeas todos os mezes ; nestas visitas The serão apresentados todos os presos , aos quaes ouvirá , informando se do modo por que são tratados , especialmente 08 que estiverem in communicaveis : saberá , se tem alguma queixa do juiz ou escrivão ; e terá grande cuidado em tudo o que , respeita á segurança , limpe za ; salubridade e policia das cadeas , dando todas as providencias necessarias para remediar os abusos , , e fazer castigar quem nelles · for culpado ; o que fará ainda fóra destas visitas , quando por al gum prezo for requerido , ou lhe constar ser necessario . Por esta disposição não fica alterada a forma actual de administração das cadeas de Lisboa , e Porto , a qual depende de providencias es peciacs .

no s . O presidente da Relação não tem voto , nest póde in trometter - se por qualquer modo no juizo de algum processo , ou negocio judicial , nem manifestar . , ainda indirectamente ou por indicios , a sua opinião antes do julgado , ou no acto de se jul gar . . 9 . Não pode suspender , nem ainda dirigir á execução das sentenças e despachos dos desembargadores , nem dar sobre ellas providencia alguma .

10 . 10

Fica - lhe prohibido , glosar ó julgado em qualquer senten ça que vá ao sello , é exercitar auctoridade alguma fóra da Rela ção , que não seja a respeito dos desembargadores e officiaes del Ja , e a respeito das cadêas (artigo sete nunero nove) . . .

11 . Na falta , ou impedimento do presidente fara as suas ve zes o desembargador mais antigo , o qual entretanto não deixará de servir na sua casa , como se presidente não fosse ; mas sendo o impediinento demorado , o Governo nomeará presidente inte rino . : . . .

12 . O presidente da Relação ' , acabado o triennio da presiden cia , e não sendo reconduzido nella , entrará a servir naquella Rea lação ' e casa , donde sahio o desembargador , que lhe foi succeder na presidencia .

! ' CAPITULO III .

Dos desembargadores . Artigo 13 . Os desembargadores são tirados da classe dos juía zes letrados : Por esta vez nos lugares das novas Rolações serão providos os magistrados , que inaiores provas tivere in dado de vir tádes , conhecimentos , e ad besão ao Systema Constitucional ; dan do - se entre estes a preferencia , primeiro aos que já tiverem sera vido na Casa da Supplicação , ou na Relação do Porto , ou em alguipa Relação de ultramar , donde tenhão vindo legalmente ; e segundo aos que fóra das Relações tiverem servido por mais tem po Estes provimentos serão feitos por proposta do Conselho de

* ---- -

• - • …

", º * * * fstado, a qual será em listas simples, ficande livre ao Governo rejeitar uma, e mandar proceder a nova proposta. A Lei das pro moções da magistratura regulará o modo por que para o futuro se hão de prover os lugares de desembargador. - : • 14. Todos os desembargadores terão de ordenado um conto de réis por a ano, e venceráõ, a titulo de ajuda de custo, os de Lisboa oitocentos mil réis, os do Porto seiscentos, e os mais qua

trocentos mil réis por anne : tanto os ordenados, como ajudas de

custo serão pagas nas terras onde as Relações estiverem. Ficão abolidas todas as propinas, tanto ordinarias, como extraordinarias. 15. Conservarão os vestidos de que actualmente usão os des embargadores: prestarão juramento no acto da posse per si ou por procurador, e occuparão sempre o lugar da Casa para que forem despachados, sem haver accesso de um para outro. 16. Devem ºuvir as partes sobre seus negocios, tratando-as com toda a moderação e affabilidade, e despachando-as prompta mente, e com justiça ; em caso contrario são responsaveis, e cas tigados, na forma da lei. . C A P ITU I, O IV. f Ordem de serviço na Relação. • Artigo 17. Abrir-se-ha a Relação na quinta feira de cada ses mana, e sendo dia santo ou feriado, no primeiro seguinte que o não for º haverá férias pelos quinze dias do Natal, pelos quinze da Pascoa, e por todo o mez de Setembro. 18. Antes de principiar a Relação haverá missa, a que assis tirão o presidente e desembargadores; e depois tomarão os seus lugares na mesa, e começarão, pela distribuição dos feitos, a qual será feita com a porta aberta perante o presidente e desem bargadores com assistencia dos dous escrivães da Relação, os quaes se revesalão ás semanas para escreverem, ora na distribuição dos feitos civeis, ora na dos criminaes. • 19. A distribuição será feita em tantas classes, como até ago ra se fazia, e della se não levará emolumento algum. , 2 O• desde o numero um até ao ultimo, e mettendo-se em uma ur na igual quantidade de bilhetes enrolados, similhantes em tudo uns aos outros, e com os mesmos numeros dos autos, o presi dente, depois de os misturar, irá tirando cada um, e lendo em voz alta o aumero que sahir; o escrivão buscurá então o feito que lhe corresponde, e o companheiro, lendo a casa a que cabe, faz no livro o assento competente, e no rosto dos autos a declaração da inei na casa." • • • Havendo um unico feito para distribuir, serão lançados na urna quatro bilhetes cem os numeros das quatro primeiras casas, que se seguem depois da ultima em que acabou a distribuição na Relação antecedente, e tirado um bilhete á sorte, a essa casa será o feito distribuido, 21. A distribuição dos feitos pelos escrivães se fará ao rºesº mo tempo, 1" * - 22. Estando qualquer desembargador impedi?o pºr mais de quinze dias, e concordando ambas as partes em que continue en tretanto a processar-se o feito de que ele era juiz, será novamen te distribuido em livro separado; e durando o impedimento por mais de trinta dias, basta que uma das partes requeira a nova distribuição; e cessando o impedimento, voltão os feitos para o primeiro a quem forão distribuidos, * - "A A disposição deste artigo não tem lugar quando o impedimento procede de suspeição (artigo trinta.) , - - 23. os feitos uma vez distribuidos pertencem sempre á mes ma casa, e nunca as certezas acompanharão mais os juízes. tando o feito, ou dependencia delle, á Relaçãº, tocará sempre á mesma casa; e para a todo o tempo se saber qual ela he, todo o desembargador que assignar alguma tenção em sentença, decla rará por baixo do seu nome o numero da casa em que servir. - 24. Acabada a distribuição , o escrivão fará disso termo no livro, que será assignado por elle e Pelo presidente : o livro ficará em poder do guarda mór, o qual dará certidão delfe quan do lhe for pedida, sem dependencia de despacho. • 2 $. entre os desembargadores, ficendo em sessão secreta. 26. Nestas conferencias passão- e os feitos, que serão todos tem cionados por escripto, indo as tenções abertas, mas conservadas em segredo até á publicação do accordão. • Recebem. se, e julgo-se providos es artigos de habilitações, quando a parte os confessa; havendo porém contestação, são -man dados reunetter para º juiz da primeira instancia, a quem perten. ce o seu conhecimento e decisão.

Da se curador aos menores, e mais pessoas a quem se deve dar.

(al 35) • |- • * *

Os feitos que vierem á distribuição, serão numerados .

Vói

Saindo os escrivães, começa o despacho em conferencia

Resolvem-se quaesquer duvidas puramente accidentaes sobre o vencimento dos feitos, ou sobre quaesquer outros objectos que occorrão, declarando-se todas pelos tres juizes do feito, vencen do-se o em que dous concordarem, e podendo o que for de opi nião contraria assim o de elarar quando assignar CAPITU L O V. Das recusaçºes e suspeições. Artigo 27. Quando o feito subir á distribuição, e antes de ser distribuido, tanto o appellante como o appellado pode recu sar, sem allegar causa, até dous desembargadores cada um : a re «usação será feita por escripto, e assignada pelo recusante, ou por seu procurador. - Quando forem dous os appellantes ou os appellados, recusarão cada um seu juiz, sendo mais de dous, concordarão entre si nos dous que hãs de exercer este direito, e não se concordando, de cidirá a sorte no mesmo acto. 28. Quando qualquer dos litigantes tiver suspeição ao desembargador , ou desembargadores , que forem seus juizes, apresentala-ha deduzida por artigos em um requerimento; e sem necessidade de caucionar. 29. Os desembargadores dados de suspeitos retirão-se logo da mesa, e aquelle a quem tocar por distribuição, com os dous se guintes, decidem por trez votos se a suspeição, sendo provada, procede, e merece attenção ou não, declarando-se que a suspei qão não procede, manda-se continuar o feito com os mesmos jui zes, no case contrario manda-se que os recusados respondão em vinte e quatro horas; e passadas estas sem os recusados respon derem, ou confessando elles em suas respostas a suspeição, será esta logo julgada provada, e o feito passará para o desembargador

seguinte que occupa a casa immediata á dº recusado, carregando

se em nova distribuição, se este era primeirº juiz. 3 e. Negande os recusados a suspeição, será o processo desta remettido para º juiz letrado da terra onde está a Relação, a fim de que as partes ahi se louvem em juiz que a julgue ; nao con cordando as partes em um so arbitrio, mas escolhendo cada uma seu , havera um terceiro para o caso de empate. Durante o processo da suspeição fica parado o feito principal. * 1. . O processo da suspeição terminará em vinte dias, eonta dos do dia em que foi apresentade no juizo da primeira instancia; esto prazo não póde ser prorogado nem ainda por via de restitui São : todos os seus termos correm, sendo publicados os despachos no cartorio do escrivão : as testemunhas serão perguntadas pelº arbitro, e publicamente, com citação das partes ou de seus pro curadores º sendo dous os arbitros, concordarão no lugar em que se hão de reunir. / 2. Nem um cidadão, achando-se em exercicio de seus direitos, poderá excusar-se de ser juiz arbitro neste caso , ilão tendo impossibilidade fysica ou moral, excusando-se, será au tuado e castigado com as penas dos que desobedecem ás ordens dos magistrados; tendo porém impossibilidade fysica ou moral, não será contado dentro dos 2 o dias o tempo necessario para a nomea gão de outro. 33. Sendo Fassados os 2 o dias sem o recusante mostrar cer tidão do julgado, ou do impedimento de que fala o artigo ante cedente, os juizes procedão no feito como se tal suspeição "-o tivesse sido opposta , mas se dentro dos 2 o dias se mostrar julgada Provada a suspeição, passará o feito a nova distribuição, como fica disposto no artigo 2 s. * * * - Sendo provada a suspeição em , juizes, a causa principal pºr sará por distribuição para uma das 3 Relações mais proximas, ca de será processada e julgada. - } 4. No grao de revista não pode havar suspeição, ficão pe rém permitticas as recusações peremptorias na fórma do artigº 27 C A P I T L L O VI. Das sentenças, e recursºs que deitas se podem interpôr nas cos *as civeis, e dº mºdº pºr que hãº de ser julgados nas Retaçºes. . Artigº ; 5. Toda a sentença em qualquer instancia será pu blicada em audiencia : para esta publicaçao havera nas relações uma audiencia no fim de cada conferencia, feita por turno pe los desembargadores : além da publicação toda a sentença será no tificada expressamente á parte , ou a seu procurador, pelo escrivãº ou por um tabelião. 36. , Passados 1 o dias depois da publicação de qualquer sentença, e da sua notificação, não póde mais ser embargada, nem appellada, nem della aggravado , fica prohibida neste caso to da a dispensa de lapso de tempo; porém quando algum litigante tiver impedinento invencível para appellar per si, ou por pro curador, dentro dos 1 o dias, o juiz da causa, certificado do impe dimentº, º ºuvida a outra partº, o admittirá a appellar.

i

. 37 . Não haverá mais embargo ' s na Chancellaria ; nem segun os artigos dos embargos , que tiverem por objecto o accessorio emri

dos embargos , ainda de restituição ; e no processar embargos a que votárão . sentenças nunca se admittirá réplica ou tréplica : as partes em 48 . Os embargos , depois de recebidos , serão remettidos ao bargantes terão į dias para formar seus embargos .

Juiz da primeira instancia para ahi serem processados , e remetti 38 As Kelações não conhecem no crime , ou no civel , senão dos depois para serem julgados na Relação : por appellação , ou aggravo de instrumento , ou aggravo no auto ' , 49 . Fica prohido interpôr - se aggravo de instrumento fóra dos do processo , e somente nas causas que excederem a alcada do dous casos seguintes ; primeiro ; quando a lei expressamente diz juiz da primeira instancia : não haverá por tanto daqui em diante que se possa aggravar ; regundo , quando se offendeo , ou deixou garas servidas por desembargadores , nem aggravos de petição , de guardar alguma lei ácerca da ordem do processo : fora destes nem aggravos de ordenação nio guardada , nem aggravos ordina dous casos só pode aggravar - se no auto do processo . rios ; daquelles juizes , de quem até agora se aggravava ordinaria . 5o . Nos aggravos de instrumento ' o escrivão tomará o aggravo por mente , se interporá appeliacão : exceptuãm - se os conservadores termo nos autos sem dependencia de despacho do juiz ou de ratifi das nações extrangeiras , em cujos tratados 1830 for estipulado , os cação ein audiencia : tomado o aggravo , continuará vista por seis quaes continuarão a dar aggravo ordinario até á expiração dos horas sóniente a cada hum dos procuradores das partes , para estes mesmos tratados .

indicarem o que querem que vá copiado no instrumento ; e o que 39 . A appellação pode ser interposta em audiencia , ou fóra as partes indicarem , isso se copiará com o termo de aggravo ; della , e ratificada na primeira seguinte ; logo que , seja recebida , fazendo - se de tudo um processo separado : na falta de arte aggra sendo dentro da cidade e termo onde está a Relação , serão os vada o juiz indicará o que ha de copiar - se : autos levados pelo escrivão á Relação no primeiro dia della que s 1 . Do traslado se continuará vista , ao aggravante para instruit se seguir ; fora da cidade e termo , os autos serão trasladados , fie o recurso , ao aggravado para the responder , e ao juiz para sus cando responsavel o escrivão por toda a demora desnecessaria que tentar o seu despacho , dando - se para isso a cada um o termo tiver no traslado : trasladados os autos , assignará o juiz em audien - improrogavel de vinte e quatro horas . . . i cia até 15 dias para a apresentação da appellação na Relação , ten . 52 . Findos estes termos , será eşte processo , assim , separado , do sido para isso as partes citadas : os autos serão entregues ás par entregue ao aggravante , ao qual o juiz assignará até quinze dias tes appellantes , sem que possa retardar - se esta entrega com o pre - ' para o apresentar na Relação apresentado o instrumento na dis texto de não estarem pagas as custas do traslado , pois que estas tribuição até á primeira ' Relação depois de findo o termo assignä . serão pagas como as mais do feito . Quando os appellantes forem do , será distribuido na forma ordenada no artigo vinte , & sem muitos , concordarão entre si no que ha de receber os autos da se dar mais vista ás partes , será julgado por tenções , vencendo - se appellação , e não se concordando , o escrivão os remetterá se a confirmação ou revogação por dous votosi garos pelo cerreio á custa de todos .

sanoi . CAPITULO VII . Sobre o tempo das appellações das ilhas adjacentes guardar - se

Das revistas em causas civeis . . ha a legislação até agora estabelecida .

Artigo 13 . Concedida a revista pelo supremo tribunal de jus : 40 . Acabado @ tercio assignado pelo juiz sem o appellante vir tiça , na forma que será determinada em seus regimento , vão os receber os autos , ou sem elles serem apresentados na Relação a autos , para serem revistos , a differente . Relação daquella em que senten a passará em julgado , e o juiz da primeira instancia a man - tinhão sido sentenciados : para isto haverá , noftribunal uma disa dará extrahir sos proprios , autos ou do traslado , e entregar á pato tribuição regular (artigo vintę) , na qual entrarão as . trez Relações te para se executar , constando - lhe por certidão do guarda mór da mais visia has daquella em que a causa foi julgada em segunda Relação , que o feito não entrou na distribuição até o primeiro instancia . , , . ' . ; . isi : ') in ; oir dia da Relação depois de passar o termo assignado .

54 . Nas revistas serão (quatro , ou mais juizes , até haver quier 41 . Sendo os autos apresentados na Relação depois de passa . tro votos conformes em revogar a primeira sentença , ou trez em do o termo ; de que fallão os dous artigos antecedentes , não se to a confirmar : quando o feito chegar ao ultin : o desembargador sem mará conhecimento da appellação , salvo allegando - se legitimo im haver vencimento , guardar - se - ha o disposto para as appellações nb pedimento , por que nesse caso os desembargadores , a quem forem artigo . quarenta e quatro . . . 10 ! ! . . . distribuidos , conhecerão do impedimento summariamente , ouvido . . . Eso : Na execução de sentença , que foi revista , não se admit o appeilado ; e decidindo em conferencia por trez votos que o tirão embargos alguns , que tenhão a revogar (o julgado , posto appellante deva ser restituido , passarão logo ordem ao juiz da exe - que sejão de nullidade , excepto se forem ' de suborno , ou peita cução para sobreestar nella , , e conhecerão depois da appellação . recebida por qualquer dos juizes da mesma revista . 42 . Os termos concedidos aos advogados para arrazoarem sobre ;

: . CAPITULO VIII . . .

19 os autos appellados são peremptorios ; e só poderão ser prorogados is , ... Das causas crimeso . ' inostrando legitimo impedimento , por uma vez somente ; e por um Artigo 56 . Fieão abolidas às audiencias geraes em visitas de prazo que não exceda quinze dias .

.

cadêas , para nellas serem julgados quaesquer crimes por leves que O advogado , que nos primeiros trez dias depois que lhe foi - sejão : en todas as causas crimes haverá libello , contestação , e continuada vista , não entregar o feito , excusando - se do patroci . dilação probatoria , guardando - se em tudo os termos de processo nio da causa , não poderá mais fazer . .

summario : depois da pronuncia , todas as partes do processo serão 43 . , , As sentenças appelladas só podem ser confirmadas , ou re - communicadas aos litigantes , ou seus procuradores , l e do promo vogadas por trez votos , que concordem sobre o petitorio princi - tor da justiça . palt os accessorios vencem - se por dous votos , ou seja confirman . . . . 57 . Todas as causas crimes serãe processadas perante o juić do , ou revogando . . . . . .

i n da primeira instancia , o qual as julgará a final , sendo o lagar de 44 . Quando o feito chegar ao ultimo desembargador da Rela - juiz letrado , mas se for de juiz ordinario , somente as poderá jul ção sem haver vencimento , este o proporá em conferencia , pão gar , quando o crime , sendo provado , não tenha pela lei pena ' ra ahi se ajustarem as duvidas : bayendo empate de votos , de maior de cinco annos de degredo para fóra do continente ; porque sempata - se por aquelle litigante , que teve sentença a favor na se tiver pena maior , deverá , quando o feito lhe for concluso primeira instancia . Qualquer que seja a decisão neste caso , toma - para o julgar a final , remetterlo ao juiz letrado mais visinho , se asserilo , em que se declare o motivo della e seus fundamentos ; dentro do districto da mesma Relação , para elle dar a sentença į assignão , todos os juizes , mas os de opinião contraria declarão ' o e depois de sentenciados lhos tornar a remetter fechados , para voto , e não são mais quizes no ponto em que forão vencidos . Ser a sentença publicada em audiencia , e intimada ás partes . A

45 . Atencio de qualquer desembargador , luma vez escripta remessa dos autos será feita á custa das partes ; e de officio , quan . por elle nos autos , assignada , e entregue ao immediato , be válin do o promotor da justiça seja quem accuse : em todo o caso fica da , ouo tencionante morra , ou deixe de servir por qualquer motivo . rá traslado dos autos , · 46 . Vencido o feito sobre o pedido , ainda que vá a quarto , 58 . Quando o juiz letrado , a quem o feito for remettido para sexto , ou oitavo desembargador sobre qualquer incidente ou as - ta julgar a final , achar que houve alguma falta de exame ou de cessorio , tirará sempre o accordão o primeiro juiz dos que fizerão formalidade , de que possa resultar nullidade , deve mandar , no vencimento , e este ficará juiz competente para os incidentes que caso de o crime se achar provado , supprir de facto essa falta , po sobievierem : tendo o primeiro fallecido ou saido da Relação ; dendo ainda ter lugar , como quando se omittio ou querella , ou será o accordão tirado pelo segundo .

davassa , ou algamas testemunhas ' do - numero , ou das referidas , 47 . Embargando - se accordão , em que houver mais de trez jui - ou quando à devassa foi tirada por juiz incompetente , ou outras zes , porque alguns disserão sobre incidentes ou accessorios , não similhantes ; mas se não for já possivel reparar a falta , como quan poderá ser juizes dos embargos sobre o principal se não os que do se preterio o corpo de delicto , deve - se sentencair pelo merca votarão nelle , e fizerão vencimento : 08 mais tencionarão sobre cimento dos autos . i . . .

*

; s. Na publicação, notificação ás partes, e recursos das sen tenças em causas crimes, guardar-se-ha o mesmo que para as «i- veis fica disposto nos artigos trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete, e seguintes; com a declaração porém, que nos crimes ca pitães as sentenças serão sempre notificadas ao proprio réo, e não a seu procurador , e que em todas as causas crimes o termo para as sentenças poderem ser appelladas ou embargadas, he de cinco dias sómente. 6o. Em todas as causas em que a justiça ha lugar, póde o promotor appellar , porém ainda que o não faça, o juiz appellará de eficio nos casos em que o deve fazer pelas leis existentes: na interposição, expedição, e remessa das appellações, guardar-se-ha o que fica disposto nas causas civeis, com declaração que os autos appellados por parte da justiça serão remettidos pelo escrivão ao presidente da Relação, para este os fazer entrar em distribuição. 61. No juizo da appellação sãº necessarios tres votos confor mes para a revogação, ou confirmação da sentença, mas quando o réo vier, ou for condemnado em penas maiores de cince annos de degredo # fóra de continente, serão necessarios quatro vo tos; sendo os juizes diferentes nas condemnações, far-se-ha a re ducção da condemnação maior á menor pela fórma até agora pra ticada , quando o feito chegar ao ultimo juiz sem haver ven cimento, se guardará o que fica dispºsto no artigo quarenta e quatro. 62. Nos embargos aos accordãos em causas crimes se procede rá como nas civeis, artigo quarenta e oito. 63. Em nem um caso os juizes da appellação haverão por sup pridas as nullidades do processo; mas procederão a respeito dellas como para os juizes letrados fica disposto no artigo cincoenta e oito; e mandarão sempre fazer efectiva a responsabilidade de quem for culpado na irregularidade dos autos. { C A PITU L O IX. Das revistas em causas crimes, do perdão regiº, e da execução das sentenças. Artigo 44. A revista nas causas crimes deve ser pedida per ante os juizes da appellação dentro de cinco dias depois da no tificação da ultima sentença; os autos devem ser remettidos para o supremo tribunal de justiça, para este conceder, ou negar a revista : para a remessa dos autos serão assignados dez dias, con tados daquelle em que os autos estiverem desimpedidos. 65. A execução da sentença que condemnou em pena capi tal, ficará suspensa, pelo facto de se pedir revista, até á decisão desta; fóra deste caso não tem a revista efeito suspensive. 66. Nas revistas crimes são necessarios quatro votos, tanto pa ra confirmar como para revogar; em tudo o mais procede-se como nas civeis. 67. O perdão regio não póde ter lugar, quando houver par te interessada que accuse, e esta não der perdão ao réo: não ha vendo parte accusadora, ou perdoando esta, ElRei póde perdoar ou minorar a pena, precedendo informação dos juizes da appella gão, e consulta do supreme tribunal de justiça, mas entretanto não se suspenderá a execução da sentença, excepto quando ape na for capital; porque neste caso logo que a sentença passar em julgado sem se pedir revista, ou que nesta, sende concedida, tenha sido confirmada a sentença, os juizes da Relação , aonde estiverem os autes, os remetterão sem perda de tempo com in fºrmação sua ao supremo tribunal de justiça, e este consultará a ElRei o que lhe parecer, e ElRei concederá ou negará o perdão. Quando a revista for denegada pelo supremo tribunal de jus +iça, este consultará logo, sem esperar informação des juizes da appellação. 68. No expediente deste negocio nas penas capitaes haverá toda a brevidade possivel, para que, sendo denegado o perdão re gio, se execute logo a sentença: esta execução deve ser feita no legar do delicto, ou ao menos no lugar onde estiver a Relação. • ·C A PITU L O X. Das alçadas, assignaturas, e custas. Artigo 69. Para a appellação, a alçada dos juizes de primei ra instancia nas causas civeis he de trinta mil reis nos bens mo veis, e de vinte mil réis nos de raiz : nas causas crimes não ex ceptuadas não tem alçada , em todas ellas se póde appellar, e ag gravar nos termos da lei, qualquer que seja a pena imposta pela sentença, 7o. Para a revista, a alçada das Relações nas causas civeis he de quatrocentos mil réis nos bens moveis, e de duzentos e sessen ta mil réis nos de raiz : nas causas crimes a sua alçada he até á pena de cinco annos de degredo para fóra do continente. 71. Quando nas causas cíveis a demanda versar sobre bens de

•

raiz, e moveis, ou fructos conjunctamente, serão reguladas as il. gadas pela taxa dos bens moveis: • 72. A avaliação da causa, para saber se excede a alçada, fala logo depois da contrariedade, e não se póde mais alterar; com tudo se o juiz condemnar em alguma quantidade, ou cousa que ti. ver accrescido depois de oferecido º libello, far-se-ha huma id. dição á avaliação : o processo da avaliação he feitº em separado, e depois de acabado se incorpora na causa principal. 73. As assignaturas das sentenças da Relação continuarão a ser reguladas pela taxa até agora estabelecida : nem uns autos, que se devão pagar, serão distribuidos sem levarem conhecimento, ou re cibo de estar a assignatura paga: as assignaturas de cada mez serão no fim delle distribuidas pelos desembargadores presentes, contan. do-se corno taes aquelles sómente que servirão por quinze dias ao InCITOS, Nos crimes, em que os réos se livrarem como pobres, não ha verá assignaturas ; e as meias custas do escrivão continuarão como até agora a ser pagas pelo Thesouro: nas Relações das provincia será este pagamento feito por ordem dos respectivos contadores de fazenda. - 74. Quando alguns réos, que não tenhão outra parte accum dora mais que a justiça, forem a final livres, e julgados inno centes, as custas dos autos serão pagas pela fazenda nacional na fórma prescripta no artigo antecedente. C A PITULO XI. Dos procuradores da Soberania Nacional e da Coroa; procuradores da fazenda nacional, dos prºcuradores das justiças, e mais empregados e officiaes das Relações. Artigº 75. Em todas as Relações haverá um procurador pr ra requerer, e responder em juizo, e fóra delle, em todos os ne gocios judiciaes, em que for parte ou tiver interesse a Soberania Nacional ou a Coroa: será nomeado pºr ElRei, e escolhido de en tre os bachareis formados e informados pela Universidade, e antes de entrar a servir dará juramento per si, ou por procurador, per ante o presidente do supremo tribunal de justiça; terá de or denado, o de Lisboa duzentos mil réis; cento e cincoenta mil réis o do Porto; e o de cada huma das outras Relações cem mil réis, porém não levarão emolumentos alguns das partes pelo rei viço que fizerem na Relação. - 76. Estes procuradores servirão tambem nos juizos de primei ra instancia das terras onde estiverem as Relações, fóra destasha verá procuradores da Soberania Nacional, e da Coroa em todos os auditorios de juizes letrados, os quaes servirão sem ordenado el gum, vencendo das partes emolumentos pelas respostas que derem, e allegações, ou requerimentos que fizerem. • 77. Os procuradores da Soberaria Nacional e da Coroa podem demandar, e ser demandados sem preceder licença : são responn veis pelo desempenho das suas obrigações ao Governo, o qual po derá dimitti-los quando o mereção. /* • 79. Os precuradores da fazenda nacional tem as mesmas obri gações, e procedem do mesmo "modo nos objectos da fazenda, cº mo os procuradores da Soberania Nacional , no regimento dos con tadores serão designados os juizos de primeira instancia onde deve haver procuradores da fazenda; este officio andará sempre annexo ao de procurador da Soberania Nacional e da Coroa, e só poderá ser separado em Lisboa, quando ao Governo pareça assim conve niente para o melhor desempenho das suas obrigações. 79. O procurador das justiças será escolhido como o procura -dor da Soberania Nacional e da Coroa; e terá de ordenado, o de Lisboa duzentos mil réis; cento e cincoenta mil réis o do Porto; e o de cada uma das outras Relações cem mil réis; nem uns, nem outros levarão emblumentos das partes. |- Nos juizos de primeira instancia haverá tambem promotor das justiças, o qual será um só em cada terra : levará emolumentos das partes; mas não vencerá ordenado; nas terras aonde estiverem as Relações poderá o Governo, unir ou separar o oficio de promº tor da Relação e o de promotor dos juizos de primeira instancia, -como for mais conveniente. - - - - so. O oficio do promotor das justicas consiste em promover as accusações criminaes, e a execução das sentenças, pela justi -ça, quande não houver parte que accuse ou requeira. 4. e 1. o Governo proporá às Cortes a regulação dos emolumen tas que devem levar das partes os procuradores da soberania Ni

coinal e da Coroa, os procuradores da fazenda, os promotores da

justiça, a quem neste decreto não for prohibido levar emolumen tes, e os solicitadores da justiça. º 2. Os escrivães escreverão por distribuição em todas os fei toscíveis ou crimes, que á Relação vierem, irão para a Relação antes dos desembargadores, para terem preparados os feitos que

h"o de ser distribuidos º terão de ordenado, os de Lisboa du zentos mil réis ; cento e cincoenta mil os do Porto; e os das outras Relações cem mil réis cada uma , e levarão das partes os emolumentos que estão, ou para o futuro forem regulados por lei º cada um dos escrivães servirá por semestre alternativamente de escrivão das folhas e registos, e terá a repartição dos degredados que forem sentenciados na Relação, e pertencerem ao Cartorio do seu companheiro. • • s;. Haverá em cada Relação um guarda mór, o qual cum prirá as obrigações impostas neste decreto, guardando em tudo o mais o regimento dos guardas móres das actuaes Relações, no que não for contrario ao que vai disposto: terá de ordenado, o de Lisboa seiscentos mil réis; quatrocentos e cincoenta mil réis o do Porto ; e o de cada uma das outras relações trezentos mil réis. 84. O guarda menor servirá debaixo das ordens do guarda mór no serviço da Relação: terá de ordenado, o de Lisboa duzentos mil réis; cento e cincoente mil réis o do Porto ; e o de cada uma das outras Relações cem mil réis. 85. O solicitador da justiça requererá, e solicitará a expe dição de todos os processos, que por parte da justiça se tratarem, principalmente os livramentos dos réos, em que ella for accusa dora, terá a seu cargo não só o que for necessario para a accu sação, mas tambem para a defeza "uando o réo se livrar como po bre : servirá debaixo das ordens immediatas do promotor das justi ças, será nomeado pelo presidente da Relação; não vencerá emo lumentos, e terá de ordenado, o de Lisboa cento e sessenta mil réis; cento e vinte o do Porto ; e o de cada uma das outras Re lações noventa mil réis. • Em todºs os auditorios de primeira instancia haverá um soli citador da justiça, nomeado pelo juiz, sem vencimento de orde nado; mas levando e molumeatos das partes. O solicitador da justiça he ao mesmo tempo corretor das folhas. 9 6. O porteiro da Chancellaria servirá na Relação debaixo das or dens do guarda mór, e em casa do presidente será empregado no trabalho de pôr o sello nos papeis que forem a rellar º será no meado pelo presidente, e terá de ordenado, º de Lisboa cento e vinte mil réis; novenda mil réis o do Porto ; e o de cada uma das outras Relações sessenta mil réis. • * * 97. . O thesoureiro terá a seu cargo pagar os ordenados e aju das de custo dos desembargadores, e empregados da Relação; re ceber as assignaturas; fazer o rateio pelos desembargadores preseri tes; e fazer as despezas da casa pelas ordens que receber do pre sidente : a sua nomeação, e ordenado será regulada no regimento dos contadores de fazenda. : CAPITUL O XII. • Disposições varias. - Artigo 99. As causas privilegiadas, que até agora erão julga das em primeira instancia na Casa da Supplicação, ou na Relação do Porto, serão processadas em primeira instancia fôra das Relações: o Governo repartirá pelos jrizes letrados do civel, ou do crime da cidade de Lisbôa e do Porto as varas, que para o conheci

imento destas causas erão servidas por desembargadores; os juizes

letrados usarão nestas causas da sua alçada, dando appellação para as relações nas causas que a excederem. |- 69. As causas, pendentes na Relaçãº em primeira instancia, que não tiverem ainda sentença definitiva, ser o remettidas para os juizes competentes da primeira instancia (artigo oitenta e oito), para ahi serem processadas, e julgada: º nas que já estiverem jul gadas, a final, e penderera por embargos, guardar-se-ha o que fica disposto no artigo quarenta e oito; da decisão dos embargos não havará recurso algum, não sendo caso de revista. 92. As causas que tiverem vindo da Relação do Porto por ag gravo ordinario para a Casa da Supplicação, e aquellas em que o aggravo ºrdinario estiver interposto ou concedido, ainda que não tenhão sido cxpedidas, serão julgadas em ultima instancia na Re lação He Lisboa. • * * 91. As causas pendentes na Casa da Supplicação, e na Relação do Porte, por aggravo ordinarie, por appellação, ou per aggravo de petição eu de instrumento, vindas de quaesquer juizos, serão julgadas nas Relações que se crearem naquellas duas cidades. 92. Nas causas processadas nos juizos de primeiaa instancia, em que se tenha interposto algum recurso para as Relações extin ctas, o qual não tenha sido ainda expedido, será a remessa feita para a 2 ova Relação do districto respectivo : e o mesmo se guar dará nos recursos, e embargos postos á execução de alguma sen teaça proferida em qualquer daquellas duas extinctas Relações. 9;. O juiz criminal territorial do bairro ou districte, em que ElRei der audiencia, assistirá a ella para manter a ordem, e

decóro, e a policia, debaixo das ordens immediatas d'ElRei, é

na fórma das leis. 94. Haverá em Lisboa, e no Porto tantos juizes letrados do

civel ou de crime, quantos são os juizes, e corregedores do cri

me, ou os corregedores do civel da cidade, e da corte, que

agora ficão extinctos, e serão creados mais ainda, se forem ne

cessarios para a boa administração da justiça; os juizes letrados do civel conheceráõ cumulativamente por distribuição, e os do crime continuarão a ter districtos separados, como até agora tinhão os juizes e corregedores dos bairros de Lisboa, e jurisdicção cu mulativa, que exercerão na fórma ordenada neste decreto em quan to lhes for applicavel. - |- • 95. Todos os aggravos e appellações que pela Constituição não tiverem juizes certos, pertencerão á Relação do districto. 96. Fica abolida a dizima da Chancellaria em todos os juizos e causas, em que até agora se pagava ; e em lugar de dizima se observará o seguinte. " … º 97. O juiz da primeira instancia, achando provado dolo ou ma licia em algum dos Hitigantes, o condemnará a final na pena de cinco até vinte por cento do valor da demanda : esta multa não será computada na avaliação para a alçada do juiz, nem será exe quivel senãº quando a causa for appellada, e confirmada a con demnação no juizo da appellação. A pena de litigante doloso não poderá mais ser pedida, acaba do o anno depois que a sentença passou em julgado. " Metade desta pena será applicada para o litigante vencedor, e outra metade para a fazenda nacional. - • Os juizes da appellação poderão condemnar o litigante doloso, ainda que o juiz da primeira instancia o não tenha condemnado. 99. Todos os escrivães, tanto da primeira instancia, como das Relações, terão um livro rubricado pelo contador da fazem da, em que lancem por ementa as sentenças em que houver taes condemnações; nem uma sentença, em que algum litigante foi condemnado por doloso, será selhada sem levar declaradas no fim as folhas do livro da ementa, a que fica lançada. No principio de cada mez será remettida ao contador da fazenda uma certidão das condemnações que heuve no mez antecedente. 99. Os actuaes desembargadores da Casa da Supplicação, e os da Relação do Perto, que não forem empregados mas novas Relações, serão aposentados pela maneira seguinte. 1oo. Os desembargadores da Casa da Supplicação, que tive rem servido efectivamente na magistratura por mais de vinte e cinco annos, e d'estes por oito ao menos na Casa da Supplicação, serão aposentados com o seu ordenado por inteiro, e carta de conselho. 1 o 1. Os desembargadores da Supplicação, que com oito an nos de serviço nella, não tiverem vinte e cinco de serviço efe ctivo na magistratura, ou que , tendo-os, não completárão ain da oito na Casa da Supplicação, serão aposentados no mesmo lugar que occupão, com o ordenado por inteiro. • | 1 o 2. Os desembargadores da Casa da Supplicação que não ti verem servido nella por oito annos, nem por vinte e cinco annos efectivos na magistratura, serão aposentados com meio ordenado sómente, º se não preferirem ser aposentados como desembargador

da Relação do Porto. * *

1 63. Os desembargadores da Relação do Porto, que tiverem servido efectivamente na magistratura por mais de vinte annos, e destes por eito ao menos em Relação, serão aposentados na Ca sa da Supplicação, com o ordenado de desembargador do Porto por inteiro. } < *.

1 04. " Os desembargadores da Rehação do Porto, que com oito annos de serviço em Relação, não tiverem servido efectivamen te por vinte na magistratura, ou que tendo vinte annos de ser viço efectivo na magistratura, não tiverem complado oito em Re lação, serão aposentados com o ordenado por inteiro no lugar que occupavão, - : o 5. Os desembargadores da Relação do Porto, que não tive rem servido oito annos em Relação, nem vinte efectivos na ma gistratura, serão aposentados com meio ordenado sómente.

1 o 6. Declara-se que os desembargadores aposentados não ficão por isso inhabeis para qualquer outro emprego, para que sejão ca pazes, guardadas as leis sebre a accumulação de ordenados:

1 o7. Os escrivães da Casa da Supplicação e Relação do Porto, agora extinctas, que servem por provimentos temporarios, e bem assim os proprietarios, que tiverem outro oficio publico, ficão sem indemnisação alguma, aquelles proprietarios porém, que não tiverem outro oficio publico, serão empregados, sendo capazes de bem servir, nos oficios que vagarem, ou se crearem de no vo, corº preferencia a quaesquer outros pertendentes, que não estejão em iguaes circumstancias.

(* 1

* # 3 "f"; # 1

"i,

#

22: ##

""

#

#

'.

#:

balho para depois concluir com a brevidade possi vel o outro projecto de Codigo do processo Crimi nal. Isto he o que a Commissão tem de informar a

Exc. para que se digne fazello presente a S. Ma gestade, e transmittillo ao conhecimento do Augus

to Congresso. Deos guarde a V. Exc. muitos annos.

Coimbra, em conferencia da Commissão 6 de Dezem bro 1822. = Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Jo sé da Silva Carvalho, Ministro e Secretario de Es tado dos Negocios da Justiça; = Guilherme Henri ques de Carvalho. = José Maria Pereira Forjaz de Sampayo. = Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Mello. = João da Cunha Neves e Carvalho. = Man dou-se á Commissão de Justiça Criminal: 2.º do Ministro da Fazenda com hum officio da Junta Pro viscria e Administrativa do Governo da Provincia do Maranhão em data de 30 de Outubro nltimo, pe dindo resolução aos 5 quesitos constantes do mesmo officio; foi á Commissão de Fazenda: 3.° com as duas relações inclusas, relativas a ajudas de custo, concedidas a Ajudantes de Ordens, para os Açores, e Secretarios de diversas Capitanias do Ultramar; passou á Commissão de Fazenda: 4.° do Ministro da Guerra, com hum officio do Marechal de Cam po, Encarr gado do Governo das Armas da Beira

Alta , datado de 15 de Novembro passado, que

a companha o que lhe dirigio o Coronel de Mili cias de Trancozo, em que representa terem ficado eleitos nas Camaras do seu respectivo districto, muitos Officiaes e soldados daquelle regimento, e pergunta em consequencia qual dos dois serviços

deve preferir no caso de ser chamado a hum, e a

outro; e como depende de medida legislativa o sub mette ao conhecimento das Cortes ; mandon se á Commissão de Guerra : 5.° com dois officios do Go vernador das Armas da Provincia do Maranhão, datados de 1ó, e 30 de Outubro passado, no pri meiro dos quaes participa, que aquella Provincia se conserva com toda a adhesão ao Systema Cens titucional; e no segundo representa as difficuldades que alli se experimentão a respeito do recrutamen to para o serviço da Tropa da 1.º linha; mandou se á Commissão de Guerra a 2.° parte, ficando as Cortes inteiradas do contheudo da primeira : 6.° com hum officio do Brigadeiro Encarregado interinae mente do Governo das Armas da Corte, e Provin cia da Extremadura, datado de 7 do corrente, que acompanha o requerimento dos Officiaes da Expe dição destinada para a Africa, em que pedem ex clárecimento ao Decreto das Cortes Constituintes de 24 de Maio ultimo; foi á Commissão de Guerra: 7.° aceusando a recepção do offerecimento que fez

o Sr. Depntado Manoel Pedro de Mello, da quan

tia de 2008 réis, metade do soldo da sua patente; ficárão as Cortes inteiradas. ", Felicitão as Cortes por motivo da sua installação as Camaras Constitucionaes das Cidades de Aveiro, Evora, e das Villas de Alemquer, e Setubal, e do Concelho de Santa Cruz, Comarca de Penafiel; man dou-se fazer na acta menção honrosa de todas. Forão ouvidas com agrado as que pela mesma razão dirigem ás Cortes a Commissão das Cadêas de Béja; o Juiz de Fóra de Pombal, Manoel Fer -reira de Seabra da Motta e Silva, e do Juiz de Fóra da Messejana. • Jeronymo José de Mello, Medico em o partido da Villa de Aviz, felicita as Cortes por motivo da -sua instalação, e oferece huma memoria com o título=Theoria das Eleições Directas = a felicita

cão foi ouvida com agrado, e á memoria dêo-se o

competente destino... . - • - A Sociedade Patriotica installada em a Villa de

Alcantara da Província do Maranhão felicita o Con

gresso. Tomada na competente consideração,

O Sr. Alexandre José Gonçalves Ramos, Deputa do eleito pelo circulo de Bragança accusa a rece pção da ordem das Cortes, que o chama a tomar as-, sente nas mesmas: ficárão inteira das. -

Mandárão á Commissão das Petições, para lhes dar o competente destino, as contas que remettºm as Camaras do Taboapo, do Torrão, e da Figueira.

Mandou-se ao Governo o auto do Juramento á Constituição, da Camara, e mais habitantes da Vil la de Fontes, annexa á de Santa Martha de Pena guião.

Mandárão-se distribuir pelos Srs. Da putados 15o

Exemplares de huma memoria, oferecida por Felix da Gama, que tem o seguinte titulo = Reflexões ine dico. Juridicas sobre a necessidade do estudo da me dicina legal, e projecto do estabelecimento de Col legios para o ensino de Medicina, e Cirurgia, e de huma Academia privativa que promova os pro gressos das ditas Sciencias em Portugal. = O Sr. Secretario Basilio Alberto fz a chamada, e deo conta que estavão presentes na Sala 110 Srs. Deputados, que faltavão sem motivo 1o, e com elle 10. • • Ordem do Dia. Regulamentº para as Provas do Vinho do Douro na fárma determinada no artigo 7.° do Decreto de 17 de Maio de 1822. Art. 3." Os Provadores eleitos pelas Camaras não dependeráõ nada da Companhia, e entraráõ na pos se de suas attribuições logo que forem eleitos sem mais formalidade alguma, para fazerem as provas no tempo determinado pela Lei, unindo-se aos Pro vadores da Companhia cada hum no seu districto respectivo. Depois de brevissimas reflexõcs em que algmns Srs. Deputados oferecêrão algumas emendas, jul gou-se a materia sufficientemente discutida, e pos to o artigº á votação, foi approvado com as se guintes alterações = em logar das palavras= e en

traráõ na posse = as seguintes= e entrardõ no exer

cicio = supprimirão-se-lhe as seguintes palavrass= lo go que forem eleitos= e as outras mais adiante = pa 'ra fazerem as provas no tempo determinado pela Lei = Resolveo-se tambem, que se fizesse ao artigo este additamento = Todos os Provadores serão juramenta dos. = - Art. 4." Aquelles que servirem hum anno não po deráõ ser reeleitos no immediato; mas sim nos fu turos. Apprevado, reunindo-se com o 7º por ser a mesma a sua materia similhante, a qual he a se guinte: Não poderá ser reeleito no anno proximo da mesma fórma que os Provadores eleitos pelas Camaras. Art. 5.° Cada freguezia elegerá para si mesma hum Provador, o qual se reunirá aos outros Prova dores mencionados acima, no acto em que entra .rem na mesma freguezia, e provará com elles os -vinhos da mesma tão sómente. • Este artigo sendo objecto de algum debate, foi a final approvado na fórma em que se achava re digido, tendo precedido primeiramente á votação, de que estava sufficientemente discutido.

Art. 6.° Este Provador será eleito á pluralidade de

… votos por escrutinio secreto na forma que se fazem as eleições para as Camaras Constitucionaes: todos os cabeças de casal são obrigados a irem votar, e a eleição se fará todos os annos nas Igrejas Paro

quiaes em o primeiro Domingº do mez de Novem bro depºis da Missa conventual, e na mesma occa

sião se nomeará hum substituto , que será aquelle que for immediato em votos.

...Fallárão largamente sobre a materia deste artigo diferentes dos Srs. Deputados; huns combatendo a

fórma preposta para a eleição; sustentando, que similhantes cargos não são da mesma importancia,

que os dos Deputados ás Cortes, on dos Officiaes

das Camaras, c que por isso não deve ser feita com às mesmas formalidades; sustentou outro, que a Igreja não era o logar proprio para se fazer o pro cesso da eleição; mas que devia ser substituida pelo logar mais idoneo da Freguezia; outros defendêrão e sustentárão com muitos e diversos argumentos, que não devem sómente votar os cabeças de casal; mas todos os habitantes da Freguezia: finalmente fendo-se exposto as diferentes opiniões, que depois de se haver julgado a materia discutida, forão to das colligidas pelo Sr. Presidente: poz então o ar tigo a votos, e foi rejeitado. -

… Ofereceõ então o Sr. Presidente á votação asse guintes propozições, que reunidas, devem substi

tuir o artigo rejeitado:

1.° Devem sómente ter voto os Lavradores de Vi: nho do Douro ? Resolveo-se que sim. 2." Devem se impor algumas obrigações aos La vradores votantes ? Não. - 3.° As Eleições dos Provadores devem ser feitas fóra da Igreja Paroquial ? Não. * 4." O Presidente destas eleições, durante todo o seu processo, deve ser o Paroco da respectiva Fre guezia ? si }). " Art. 8º O Vinho se provará por amostras, que terão pregado no fundo hnm bilhete, que decla re o nome do Lavrador, N.° do tonel, e da adèga; este porém estará virado para dentro, e se despre gará depois de feita a prova, e declarada a qualida de em que fica. Approvado. º Art. 9." Todas as garrafas de provas serão unifor" mes e os Commissarios das Companhias com os seus Escrivães, as farão tirar com todas as cautellas ne cessarias, a fim de que não haja dólo, nem se co nheça por signaes externos a que Lavrador perten CC Ill. • - Este artigo deo occasião a largo debate, em que forão diferentes as opiniões que vogárão na Assem bléa, e julgando-se bem discutida a matéria, foi o artigo posto á votação, e rejeitado; substituindo se-lhe a seguinte doutrina, exposta em regras ge raes: 1.° Que, a operação da prova seja feita na presença do Escrivão Fiscal, e Provador da Fre guezia. 2.° Que as garrafas depois de lacradas sejão inettidas em caixões com duas chaves, e que tenhão cada huma, o Escrivão, e o Provador da Fregue Z 13 • Art. 10.° Cada Provador terá seu caderno fei to na forma costumada, e terá na sua carteira pc quenos quadrados de papel com as letras impressas= A = R = c S = que lhes fornecerá a Companhia= A = quer dizer voto de approvado = R= refuga do =S = separado ; e logo que provarem huma amostra deita rào em cima de huma meza hum voto, segundo julgarem, tendo a cautella de dobrar o pa pel, para que se não veja a letra. Os Commissarios

da Companhia do districto das provas assistirão, e , tornando nas mãos os papeis dos votos, os mistura

"tár.

rão, e os abrirão depois; vencendo-se a qualidade do vinho pela maioria; e se a não houver o Com missario dará tambem o seu voto para desempa De brevissimas reflexões foi objecto este artigo e julgando-se bem discutido foi approvado com hu

má emenda do Sr. Gyrão, que se reduz, a que a le

?

esta letra = Terceira qualidade =

•

tra—S — que se acha no mesmo artigo, e que quer dizer = Separado = se mude em —T — exprimindo •

Art. 11.° Esta prova se fará n'huma casa da fre guezia, que o Provador da mesma terá prompta:

…

os Provadores se farão annunciar por editaes h3 forma costumada, e os Commissarios da Companhi, terão já tiradas assamostras, de modo que os Pro vadores senão demorem. Approvado. \ • Art. 12.º Feita a Prova de cada a mostra se darão os votos na forma dita (Art. 10.°) e se despregará o bilhete que tem no fundo; então cada Provador assentará no seu caderno o resultado da mesmo: isto he a qualidade vencida, pondo-a adiante do nome do Lavrador, , com a clareza necessaria do tonel, a que pertence. Approvado. Art. 13." Os Commissarios e seus Escrivães aí. sistirão á Prova, que será feita á porta aberta, e terão hum livro já prompto como os cadernos, no qual lançaráõ a qualidade vencida, e o numero do tonel, adiante do nome do Lavrador; depois de abri. rem os bilhetes, como se diz no art. 10." Approva. do , supprimindo-se-lhe as palavras = e seus Escri. pães = - Art. 14." Feita a Prova de cada freguezia, as. signaráõ o Livro dos Commissarios os Provadores, que a fizerão, logo por baixo dos nomes dos Lavra.

dores no mesmo inscriptos, para o que deverá ha.

ver hum espaço conveniente. A p provado. Art. 15.º Os Commissarios da Corp panhia pas. saráõ bilhetes aos Lavradores, logo que se acabarem as Provas nos seus districtos. "Approvado. Art. 16." A Companhia fornecerá os impressos e livros necessarios, como até agora o tem feito; e bem assim as garrafinhas das amostras. Approvado. Art. 17." He absolutamente prohibido aos Prova. dores dizerem o voto que derão; ou fazerem signacs e gestos, que o indiquem durante a votação. Ap. provado. . . . * . - O Sr. Queiroga offereceo a este artigo o seguin. te additamento: " com a pena de ficar inhabil pa. ra continuar no exercicio do seu officio, e não po der mais ser eleito. ,i e • • Depois de brevissimas reflexões foi a artigo, é rejeitado o additamento. O Sr. Gyrão offereceo o seguinte artigo addicio. nal, que vem a ser 18.° do projecto: "Na quali. dade do refugado devem os Provadores incluir os vinhos frouxos, e defeituosºs, que não merecem a terceira qualidade., Approvado." …", Concluida, assim a materia do projecto, disse º Sr. Presidente, que se passava a fazer a segunda leitura do Projecto de Lei da responsabilidade dos Ministros de Estado, e Empregados Publicos, º qual foi feita pelos Srs. Secretarios Freire, e Basi lio Alberto, ficando a continuação para o principio da Ordem do dia de ámanhã, por ser dada a hora de se fechar a Sessão. 5. - - O Sr. Presidente deo para Ordem do dia da Ses. são de á manhã segundas leituras de projectos e in: dicaçõcs, que tenhão os 8 dias, e se houver tem

pprovado o

} os projectos numeros 16 e 20: levantou a Sessãº logo depois das duas horas. -

. * * * |- * * * * . . «» - # -- • - - __* , ---- - fºi . . Na Sessão de 7 de Dezembro, o Sr. Deputado Dº mingos da Concoição, fez a seguinte indicação. Senhor Presidente: — Por cartas recebidas ultima mente das Provincias do Maranhão e Piauhy, cons ta que os habitantes destºs Provincias, continuão firmes em o juramento que prestá rão, obedecendo ás Cortes de Lisboa e ao Sr. D. João VI nosso Rei. Porém os acontecimentos de Pernambuco, depondº tres Governos Provisorios, a contar da quéda de Gervazio, tem assustado aquelles Povos. Por issº requeiro : , º Que se lembre ao Governo a segurança e tran

- • * - |- \

quillidade daquelles Portuguezes, a qual os faccio zos do Rio pertendem anniquillar. Teve primeira leitura.

.

-- #

L IS BOA 10 de Dezembro. • - Banco de Lisboa. Compra do Papel a só e hum quarto (desconto 1} 4) Venda » e 6 e tres quartos (desconto 13 4) Compra das Patácas Brasilicas e Hespanholas a 845. #

• - + - . Pela Junta da Directoria Geral dos Estudos se ha de prover por concurso de sessenta dias, que prin cipiará em 18 do corrente mez, a Escola de Meni nas da Freguezia de S. Paulo da Corte e Cidade de Lisboa com o ordenado de cem mil réis. As pessoas do Sexo fºmenino, que pertenderem ser nelia pro vidas, , se habilitaráõ com Certidão de idade, Fo lhas corridas, e Attestações sobre sua vida e cos tumes, na fórma estab lecida, e concorreráõ a Exa. me no tempo acima declarado, e perante o Com missario da mesma Junta em Lisboa. Coimbra na Secretaria da Directoria Geral dos Estudos 5 de No vembro de 1822. = Antonio Barbosa de Almeida. Pela Junta da Directoria Geral dos Estudos se hão de prover por coneúrso de 60 dias, que prin cipiará em 18 do corrente mez, as Cadeiras de Pri meiras Letras de Azambuja na Provedoria de San tarém, e de Amora, Banavente, Samora, e Seizal na Provedoria de Setubal, cada huma com o orde nado de 90$000 réis. Os que pertenderem ser pro vidos nellas, se habilitaráõ com Folhas corridas, e Attestações sobre sua vida e costumes, na fórma do Edital de 31 de Janeiro de 1800, e concorreráõ a Exame no tempo acima declarado, e perante á dita Junta, ou o Provedor de Santarém quanto á primeira, e quanto ás outras perante a mesma Jun ta, ou o Commissario della em Lisboa, e o Prove dor de Setubal. Coimbra na Secretaria da Directo ria Geral dos Estudos 5 de Novembro de 1822. - Antonio Barbosa de Almeida. - 1. Pela Junta da Directoria Geral dos Estudos sé hão de prover por concurso de 60 dias, que prin *Cipiará em 28 do eórrente mez, a segunda Substi tuição das Cadeiras de Latim da Ccric e Cidade de Lisboa com o ordenado de 2008 000 réis; a Cadei ra de Latim da Villa Franca de Xira tambem coíri o ordenado de 200$000 réis; e a Escola de Pri mieiras Letras da Villa de S. Vicente da Beira na Provedoria de Castello-Branco com o ordenado de 90$000 réis. Os que pertenderem ser nellas provi dos, se habilitaráõ com Folhas corridas, e Attesta ções sobre sua vida e costumes; na fórma do Edi tal de 31 de Janeiro de 1800, e concorrerãõ a Exa me no tempo acima declarado, e perante a sobre dita Junta, ou o seu Commissario em Lisboa quan to ás duas primeiras; e quanto á ultima perante a mesma Junta, ou o Provedor respectivo. Coimbra ina Secretaria da Directória Geral dos Estudos 11 de Novembro de 1822. = Antonio Barbosa de Al meida. N. B. Veja-se a Nota que segue os dous annun eios similhantes a estes, publicados no Diario de hou tem Segunda Feira.

|- — $ ——

NOTICIAS ESTRANGEIRAS? | •• F R A N Q A. - |- París 15 de Novembro. • A cabamos de receber os Jornaes Inglezes do dia 73. Eis-aqui o que contém o Courier (periodico nº inisterial.) • 3: Nossos leitores já virão na nossa folha qual tem

sido a publica aggitação motivada pelas noticias sinistras, espalhº das nas duas grandes capitaes da Europa; déinos noticia destes boatos, a fim de ex plicarmos o motivo da pºrda extraordinaria que ti nhão tido os fundos publicos de ambas as nações; e tãobem annnnciamos, que o Governo não havia re cebido confirmação alguma de similhantes noticias, que nós desde logo havianos julgado inteiramen te falsas; depois soubemos que o Governo 1 encº= tãobem havia declarado, queeellas carecião confir mação. Tudo isto dissipou o terror panico que exis tia, o qual era tal qual raras vezes se tem visto.— Não he inverosimil que as Potencias reunidas no Congresso julguem conveniente public ºr algum mº nifesto, a fim de tranquilizar o espirite publico de toda a Europa. - • Disse-se que o Imperador Alexandre havia con seguido permissão do congresso para fazer imune diatamente a guerra aos Turcos. Se assim fôra, elle por certo não esperaria pelo consentimento do con gresso. Tãobem se affirmou que se pertendia fazer taes alteráções nos estados da Italia, que se muda ria tºtalmente a situação politica daquelle paiz ; mas esta noticia tem tanto fundamento como a an tecedente. Tãobem se disse que haveria alguma modificação na federação germanica, reunindo-se os estados pequenos aos grandes: isto he igualmen te falso. + - - • - Mas tudo isto he de hum interesse secundario re lativamente ao que se dizia a respeito da Hespanha: affirmava-se que todas as Potencias estavao resol vidas a dictar # constituição para aquelle paiz, com a ponta da espada; que estava declarada a guerra; e que as tropas Francezas já havião passa do a fronteira, apoiadas pela Russia, Austria, e Prussia. Na verdade se tem dado demasiada impor ancia ás suppostas intenções destas potencias, as quaes não têm nenhtim interesse directo nos nego eios da Hespanha; mas sómente o desejo do interesse geral, comitum ás outras potencias, de vêr aquella nação em hum estado de paz interior, # lhe per mitta cumprir com os seus reciprocos deveres pará eom os outros estados; mas a politica destes de ne nhum modo lhes aconselhá que sacrifiquem o seu sangue, e os seus thesouros, para conseguir hum tal resultado. He verdade que a França tem humr interesse immediato nos negocios da Hespanha, por que está em contacto com ella; porém não existem fundamentos para huma intervenção armada. . A França adoptará necessariamente a mesma politicá que uzou a Hespanha no princípio da revolução Franceza, e declarará a sua intervenção, só no caso. de que perigem as pessoas da familia real. Em quan to á Grã-Bretanha, repetidás vezes temos dito, que ella observará a fihis rigorosa neutralidade. |- Os fundos Inglezes não tiverão mudança esta ma nhã. Nos estrangeiros houve mui diminuta altera ção. • "... 2 * - - * * * Notd. … … * . * … - - - Tal he a principar parte do extracto que faz o Constitucional do dia 16 do ultimo numero do Cou rier. Com tudo extranfiamos que o Courier diga, que he do interesse geral de todas as potencias, que a Hespanha goze de hum estado de paz interior que lhe permitta cumprir com os reciprocos deveres que ella tem para com as outras nações. Se querem dar a entender, que as desordens interiores de que a Hespanha he o theatro actualmente, a impedem de cumprir com estes deveres, he huma calumnia, e nós desafiamos o Courier que declare os motivos de queixa que a Hespanha tem dado desde o anno 20 ás outras nações, nós pelo contrario lhes faremos ver que he a Hespanha, quem tem inctivos de se

queixar. Em fim repetimos, que se a Europa qni- -

zer a paz interior da Hespanha tem na sua mão os meios de o conseguir. Não ha hum só Hespanhol ou Prancez que se não ache convencido, de que não haverá hum faccioso na Hespanha, quando o gover no Francez houver deixado de lhe dar protecção. (Nota del Universal.) *

H E S P A N H A. Madri? 3 de Dezembro.

Chegou hontem á noute hum correio da Italia, e hoje houve nas Cortes Sessão secreta; por tanto he claro, que vierão noticias importantes de Verona. Assim descorrera, não os que temem as resoluções do Congresso a respeito da Hespanha, pois estes já tornárão o seu partido, e sabem o que valem , mas sim os que desejão que de Verona fulmine o raio que ha de reduzir a cinzas a sua Patria. Mas por esta vez lhe declaramos que seus calcu los sahirão errados; pois segundo se diz, o correio veio de Geneva, e na Sessão secreta não se tratou de nenhuma communicação feita pelo Congresso de Ferona. Não pertendernos dizer, que sabemos o que nella se discutio; mas para affirmar o que acaba mos de dizer, basta sabermos que não se achou pre sente nenhum dos Secretarios do despacho. • (O Universal.) Hum correio extraordinº rio que sabio de París na noute de 23 para 24 nos trouxe os Numeros do Constitucional de 22 e de 23 do corrente nos quaes se achão os artigos seguintes: * * Os Periodicos Ministeriaes que hontem estavão tão guerreiros, e cujo tom influio tão notavelmen te nº baixa dos fundos publicos, nos dão hoje es peranças de paz. Quanto não deve estar furioso o partido dos fanaticos ! A proBaptidão com que os periodicos ministeriacs procurão desmentir, as no ticias que hontem desejavão fazer acreditar, he huma confissão solemne, de que os boatos de guerra são por toda a parte considerados como sinistros, e que causão grave prejuizo ao crédito publico.» —» O Courier de Londres annuncia que Mr. Bo |wring que se acha prezo em França, fora posto em liberdade, e que havia chegado a Londres. Aquel le periodico ministerial diz , que a ordem para o soltar está concebida nestes termos: seja posto em liberdade, porque o delicto de que he accusado, não le va consigo pena de prizão. Parece-nos (accrescenta o Courier,) que esta descoberta se poderia ter fei to ha mais tempo. , , , … " » Os periodicos ministeriaes affirmão que o encar regado de negocios da Regencia de Hespanha rece beo hontem hum correio extraordinario de Puycerda avisando-lhe, que a Regencia confirma o empres. timo de Urgel. Desejariamos saber perante que go verno he que está acreditado o dito encarregado de negocios; e se o está para com o Governo Francez quizeramos que se nos dissesse perante que gover no he que está acreditado o ministro de Hespa nha. - • , , º O nosso correspondente nos assegura , que hum artigo de Madrid de 17 deste mez, influio conside ravelmente ná subida dos fundos Hespanhoes, 2 por cento no espaço de 24 horas, em quanto os fundos Francezes experimentão alguma baixa ainda que pequena. Repete, que he necessario, que nos pre paremos para a guerra, precisamente para a evitar. Conclúe a sua carta com estas palavras. Se vos mos trardes debeis sereis provocados: se tiverdes fortaleza, não se vos faltará ao respeito. (O Universal.)

•"

INGLATERRA. Londres 20 de Novembro, Recebemos folhas de París hontem á noute. Os seguintes são extractos. • As quadrilhas da Fé, derrotadas em todos os pon. tos, se achão obrigadas a dividirem-se, e todas as suas proezas se reduzem a roubar os viajantes, O exercito da Fé em Navarra se acha na maior perturbação. Os restos que se podérão reunir em Poncal estão em completa anarquia, por certo pou co favoravel para facilitar as suas operações. Só. mente concordão em recusar o General O'Donnel por Chefe. Este, assim como outros Commandan. tes do exercito da Fé, e até o mesmo Quesada, tem frequentes conferencias com os Generaes Francezes que se achão aqui. Chegou hontem de Urgel hum Coronel da Cavallaria do exercito da Fé; affirma se que elle he mensageiro de noticias desagradaveis para a Junta de Bayona, quando elle se ausentos debatia-se com bastante calor a questão se se devia

- abandonar a praça, agora seriamente ameaçada pe.

lo exercito de Mina. Pelo Jornal de Tolosa sabemos que o Conde Gis. pert, Ministro da Regencia de Urgel, que havia alguns dias se achava em Tolosa, tinha voltado a Seo. — O Jornal Ministerial desta tarde annuncia que Balaguer cahio nas mãos de Mina. Em conse quencia deste acontecimento diz-se que a Regencia de Urgel se refugiara em Puycerda. Balaguer, te gundo o mesmo Jornal era huma praça insignifi cante, que os Contra Revolucionarios não perten. dião manter. Assim Castellfollit, posição formida. vel quando era occnpada pelo exercito da Fé, não era mais do que hum lugar miseravel quando o Ba rão d'Eroles se vio obrigado a abando Hallo. Quan do Urgel for desamparado pelos rebeldes, ainda que antes era o seu Gibraltar, virá a ser tambem huma

praça sem fortificação, cujas pºredes por toda a

parte ameaçavão ruiná. (Constitucional.) Sem duvida a maior parte dos nossos leitores te rá notado a notícia que ultimamente appareceo nos Jornaes, que a Arquiduqueza Maria Luiza en. trára em Verona. Affirma-se que ella pertende exi. gir dos Alliados a cxecução das disposições do tes. tamento de Napoleão, a favor de seu filho, e que esta requisição occasionára grande perturbação en tre os Ministros Francezes que alli se achavão. Parece que os povos da Albania se havião nuido á causa da liberdade, e que hum corpo considera vel de tropas da Grecia havia penetrado nas partes meridionaes da Thessalia, onde inteira mente derro.

.tou o exercito Turco, com mandado por Chourschid

Pacha, o qual, pela briosa conducta do General Grego, se vio obrigado a refugiar-se na Macedomia,

Larissa havia cabido em poder dos Christãos. As

noticias de Arta são igualmente favoraveis á causa da humanidade. O Principe Maurocordato havia at trahido os Albanezes daquelle districto ao seu parti do , e tendo derrotado o Pacha, o encerrou na cida de , da tomada da qual se esperava a noticia a cada momento. Na Persia os negocios dos Turcos ti nhão sido igualmente infelizes. Bagdad se achava em rigoroso assédio; e Erzerum, a principal forta leza de Armenia, estava na mesma situação. Em hu ma palavra, a prompta destruição daquelle Impe rio, que ha quasi cinco seculos tem pizado aos pés os habitantes dº mais bella porção da terra, será o resultado das victorias dos Christãos do Levante, mostrando-se desta sorte, dignos descendentes dos illustres possuidores do mundo civilisado. (Morning Chronicle.)

LIS E o A : NA IMPRENSA NA CIO NA L.

DIARIO DOS GOVERNO .

.

N . • 293 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en toldrer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

Stutt . . ARTIGOS D ' OFFICIO .

A ' Commissão de Guerra passou hum officio do

Ministro desta Repartição com os mappas respecti . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

Vos da Força existente em Portugal , no Brasil , e Para o Thesouro Publico Nacional .

da que se acha prompta para ir para Africa , em o

1 . ° de Setembro . A anda El Rei , pela , Secretaria de Estado dos Negocios da IV Fazenda , remetter ao Thesouro Publico Nacional a copia

A ' mesma Commissão ' se mandou outro officio do inclusa do Officio do Ministro e Secretario de Estado dos Nego

mesmo Ministro acompanhando outro do Marechal cios da Guerra de 9 do corrente , incluindo huma letra da quan

de Campo , Governador das Armas do Minho , com tia de 2000 . oo réis , que tinha offerecido para as urgencias do huma representação da Camara da Villa de Santa Estado o actual Deputado em Cortes Manoel Pedro de Mello ; a Cruz de Riba Tamega , sobro o recrutamento . fim de que pelo mesmo Thesouro se verifique o mencionado offie A ' Commissão de Justiça Civil passou outro officio recimento . Palacio da Bemposta em 10 de Dezembro de 1823 . = do mesmo Ministro , incluindo outro do Coronel do Sebastião José de Carvalho . , , .

Regimento do Milicias de Portalegre , o qual vem o Officio citado he o seguinto .

acompanhado de huma representação do Presidente · Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - Tenho a honra de da Camara da Villa do Cano , em que pertende , remetter . a V . Ex . ' a inclusa letra da quantia de 2000 Loo réis ,

que hum miliciano , eleito official da mesma Ca . importancia da ametade , vencida até ao fim do anno de 1821 , do soldo de Major do Corpo de Engenheiros , a qual foi offerecida

mara seja dispensado de todo o serviço Militar . perante as Cortes Constituintes , para as urgencias do Estado , em

A ' Commissão Diplomatica foi ham officio do Mi . 27 de Junho do dito anno , pelo actual Deputado em Cortes Ma .

nistro dos Negocios Extrangeiros satisfazendo á or . noel Pedro de Mello ; a fim de V . Ex . ' expedir as ordens necessa

dem das Cortes com a remessa da copia da nota do rias para a verificação da dita offerta . = Deos guarde a V . Ex . a ' Encarregado dos Negocios de França em data de 23 Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Dezembro de Novembro ultimo , communicando ao Governo de de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . Illustrissimo e Excel - S . Magestade ter o de França determinado , que da . lentissimo Senhor Sebastião José de Carvalho . , ,

qui em diante os Capitães de navios de commercio

Portuguexes , que se destinarem aos Portos de França , MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

deverão ir munidos de manifestos com os vistos dos

consnles , ou vix . Consules Francezes , residentes nos , , Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - Tenho a honra de Portos de suas partidas . remetter a V . Ex . ' a inclusa letra da quantia de 200 000 réis , A ' Commissão de Estadistica passou hum officio importancia da annetade , vencida até ao fim do anno de 1821 , do

do Ministro da Justiça com outro da Junta do Go . soldo de Major do Corpo de Engenheiros , a qual foi offerecida

verno do Maranhão em que participa , que fica exe perante as Cortos Constituintes , para as urgencias do Estado , em 27 de Junho do dito anno , pelo actual Deputado em Cortes Ma

cutado o Decreto de 12 de Julho que authoriza ao , noel Pedro de Mello ; a fim de V . Ex . expedir as ordens necessa

Juntas Provisorias do Brasil , para fazer a divisão rias para a verificação da dita offerta . Deos guarde a V . Ex . interna dos districtos ' dos Conselhos dos Juizes de Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Dezembro Facto , para julgarem dos abusos da Liberdade do de 1822 . = Illustrissimo e Excellentissimo Sr . Sebastião José de , Imprensa . Carvalho , Manoel Gonçalves de Miranda . , ,

A ' Commissão da Guerra foi hum officio do Min nistro desta repartição com duas representações das , Camaras da Cidade do Porto , e do Concelho de

Bem viver , sobre o recrutamento . . CORTES .

: 0 ; honrados Cidadãos , que hoje compõem a mea Extracto da Sessão de 11 de Dezembro . - : , za da Santa Casa da Misericordia da Cidade de (Presidencia do Sr . Moura .)

Coimbra , offerecem para se distribuirem pelos Se . A ' s 10 horas disse o Sr , Presidente , que estava nhores Depatados , exemplares das contas da aberta a Sessão , e tendo o Sr . Secretario Basilio Alo quella interessante administração , lo que dão hum berto lido a acta da antec dente que foi approvada , testemunho authentice do zelo com que se empre passou o Sr . Felgueiras Junior a dar conta dos of . gão em trabalhos de tanto interesse para a buma ficios e papeis : qne bavia recebido ; aos quaes se nidade . deo o segointe destino :

Mandárão . se distribuir 150 exemplares do mappa A ' Commissão de Justiça Civil passou hum offi . demonstrativo do Cofre da Junta da Marinha per . · cio do Ministro dos Negocios do Reino com bona tencente ao mez de Novembro , os quacs forão re

repr « sentação da Camara de Borba sobre duvidas , mettidos pelo Cidadão Carlos May . que tem occorrido acerca das eleições para os al . - O Sr . Deputado Manoel Pedro de Mello partici . motacés , e sobre a obrigação dos Mesteres . .

pa , qoc a sua molestia o impossibilitog de assis . A ' Commissão de Instrucção Publica foi outro of . tir ás Sessões de Segunda , e Terça feira , e ás que ficio do mesmo Ministro com huma informação do se seguem . . Bispo Conde , sobre o requerimento de José da Gama Foi á Commissão de Estadistica bum plano para de Castro de Mendonça .

. . . conservação das estradas , e segurança dos passa .

{ 1 • • + + * * •

(217 é } .$ 1 f..." . , , ,

.

geiros, oferecido pelo Cidadão Militar F. P. C. S. O Juiz de Fóra de Bragança, Custodio José Lei

te Pereira felicita o Soberano Congresso por moti

vo da sua installação. * * A - Deo o mesmo Illustre Secretario conta da redac

ção do Decreto que constitue Thesoureiro das Cor tes o Sr. Deputado Franciscº Antonio de Campos.

• mal fadada questão he esta de recompensa a bene meritos da Patria que sempre he repellida apenas

Approvado. O Sr. Basilio Alberto fez a chamada, e disse que se achavão na Sala 108 Srs. Deputados, que falta vão 12 sem causa, e 10 com ella. * O Sr. Queiroga mandou para a meza huma feli citação dos Professores de Primeiras Letras da Vil la de Santarém; ouvida com agrado. - - - Os Srs. Deputados Bispo Conde, José Liberato, Iopes da Cunha, Galvão, Palma , Boto Pimentel, Quaresma, e Manoel Aleixo, mandárão para a me za diferentes memorias, requerimentos e º felicita gões, que forão tomadas na competente considera

ção. … . • • * * * * … Ordem do Dia. |- " + Continuação da segunda leitura do Projecto de Lei da responsabilidade dos Ministros Secretarios de Estado, e dos Empregados Publicos, começada na Sessão de hontem. |- |- O Sr. Basilio Alberto continuou fazendo a se "gunda leitura do Projecto de Lei da responsabili dade dos Ministros Secretarios de Estado, e Em #pregados Publicos, e havendo-a concluido, resolveo o Soberano Congresso, que fosse admittido á dis -cussão, para cujo fim, se mandou imprimºir. Continuou o mesmo Illustre Secretario lendo por segunda vez os seguintes projectos: : : : 1.° Do Sr. Pinto de Magalhães, para que os Mi nistros de Estado no principio de cada Legislatura, Svenhão pessoalmente perante as Cortes, lêr os re Hatorios das suas respectivas Repartições. Admittio -se á discussão, e mandou-se imprimir. … 2.° Do Sr. Serpa Machado para que se decrete hu ma recompensa para todos os Benemeritos da Pa "tria. , -. . • • • • • * O Sr. Pereira do Carmo abrio a discussão, e dis se, que não regeitava o projecto; porque elle as sentava sobre bases justissimas, não sendo decoro so á Nação deixar de galardoar aquelles que valo -rosamente se a balançárão a regeneralla, sendo aliàs certo, que se lhes velasse hum pé, morrerião mor "te affrontosa, ou no Campo de Santa Anna em Lisboa, ou no largo da Cordoaria no Porto. Todavia que, lhe não parecia ainda prudente admittir este proje cto á discussão, por que o tempo, que tudo apura, e tudo põe em seu logar, ainda não lançou huma linha divisoria bem pronunciada, que extremas e os verdadeiros Benemeritos da Patria , daquelles que se inculcão por taes. Que já houve alguem, que º quiz provar o seu exaltado liberalismo , por que acompanhou a Deputação de Cortes, que foi apre sentar a ElRei em Queluz a Constituição Politica da Monarquia, dando por todo o caminho altos vi vas a Soberania Nacional. Que accreditava mui pou co em Liberaes só em palavras; mas que em fim são estes os que fazem maior bulha, e que por cada ver dadeiro Benemerito da Patria, que se premiasse, gritarião = injustiça = mil destes falsos Liberaes. Que engrossando-se o numero de descontentes, que necessariamente hão de produzir as projectadas re formas, com o reforço destes dessontentes de nova especie, talvez a opinião publica, se afrouxasse, e se extraviasse, o que julgava prejudicial á nossa santa causa: e que por todas estas considerações era de parecer que por agora se addiasse o Projecto em questão. … |- …" . . . . . * O Sr. João Victorino foi de parecer, que se não

- 5

vez, e negando-lhe a pa

admitisse á discussão, sem que primeirº estivessem elasssificados os Regeneradores, na fórma proposta na indicação, º * * - O Sr. Serpa #*# sustentou a indicação, mos. trando a necessidade de ser desde logo admittida á discussão. |- O Sr. Souza Castello Branco disse: Não sei que

proposta. Porque ha de fazer-se o adiamento do projecto, e porque ha de elle pedir-se antes do tem. po proprio de falar-se disto ? Para º ponderar he que eu havia pedido a palavra, antes que º lilustre Membro anthor do projecto fallasse; porém como elle tocou já esta idéa, e melhor do que eu o faria, não direi a este respeito cousa, alguma: reproduzº as minhas ideas, e do lllustre Membro, acrescentando que se se ha de deixar passar tempº para que as cousas tomem o seu logar, e possa então melhor avaliar-se o serviço de cada hmm dos benemeritos, e proporcionar-lhe a recompensa, esta virá a ter logar lá para o dia de Juízo. Em fim os benemeri. to da Patria tem hum direito sagrado aº premio: dar-lho he de Justiça, e esta não se faz só quando se dá a cada hum o que lhe pertence. O administrar Justiça tarde tambem he injustiça...Voto porque se discuta o projecto. * * * * * * * ---- Os srs. Deputados José de Sá, José Liberatº, Soares Franco, Derramado, Borges Carneiro, Fra re, Fonseca Rangel, Barreto Feio, Brochado e Bram dão, com diferentes argumentos apºiarão a neces. sidade de se admittir o projecto á discussão: O Sr. Peixoto Silva oppoz-se, a que se admittist a indicação á discussão, com o fundamento de=te não achar aindá"concluida a regeneração politica da monarquia Portuguesa, e de não haverem as Cºrtº Constituintes feito tanto, como as actuaes tem a fá 2 Cr etc. = * O Sr. Pato Moniz levantou-se insmediatamente, e exclamou = Sr. Presidente, he necessario que prin cipios tão absurdos sejão desde já combatidos: a re g neração politica ainda não está concluida! Sr. Presidente, taes principios não devem passar . . . e por entre hum quazi geral — Apoiado — Apoiadº — Apoiado — concluio o seu discurso combatendº as razões que havia produzido o Illustre Preºpi. nante. = O Sr. Castello Branco disse, que mesmo quandº estivesse perplexo se devia ou aão votar pela admir são á discussão do projecto desde já se resolvia º dizer, que tinha decidido, que votava que o foiº desde que hum Membro desta Assembléa, se deter minou a avançar tão absnrda propozição; mostrºu, que elle tinha parecido duvidar da legalidade, que até agora se tem dado, que pareceo eubrir tudº quanto se tem feito com hum véo de incerteza; que até finalmente pareceo deixar em escuro até mesmº a legitimidade da Constituição: com differentes e mui poderosas razões provou as suas proposições, º mostrou a necessidade de se admittir desde logo é discussão. * Combaterão com outros argumentos os que enunº ciara o Sr. Peixoto Silva, os Srs. Domingos da Comº ceição, e Galvão Palma. • O Sr., Borges Carneiro pedio para fallar segundº F" o Sr. Presidente, º Illustre Deputado insistio para que lhe fosse conce dida, e propondo o Sr. #- ao Congresso, este deliberou que se lhe desse; então o Illustre Deputado o Sr. Borges Carneiro disse: Sr. Presiden te eu pedi 2.° vez a palavra, porque he impossi vel reprimir nossos sentimentos depois do que, sº acaba de ouvir pronunciar pelo Sr. Deputado Pºr

zoto. Diz que não se deve tratar de premiar os Re generadores, porque a Regeneração está sujeita ainda a tantas difficuldades e embaraços, que ain da não se sabe se irá por diante.… ? E havemos de eallar-nos depois de ter sido ouvida por tanta gen te huma tal proposição? Esteja o Sr. Depntado se guro que o Systema Constitucional - já não ha de

erecer." Agora a unica voz que esôa na Peninsula

e vencer ou morrer, accrescentado este dito de Cesar com a addição que se lhe fez em Hespanha vencer ou morrer matando. A que allude o Sr. De putado? Aos inimigos internos e externos que tem o Systema Censtitucional? Pois csteja seguro que se elle for directamente atacado na Peninsula por

uem quer que seja, primeiro todas as suas Cida es serão rednzidas a cinzas, e seus habitantes mor reráõ cobertos de gloria, do que sujeitarem-se a existir vís e abjectos escravos # vontade de hum só homem, que tenha por direito divino o poder

•

de ter as nações em perpetua desgraça, a justiça

sempre atropellada, e extinctas as fontes da rique za e da prosperidade publica. Esses tempos passá rão, e já não he possivel tornarem a voltar. Hoje as imprensas livres mostrão aos homens seus direi tos; mostrão-lhe a desgraça systematica em que os tem esses que se dizem governallos por direito di vino; e por tanto se estes pretendendo sustentar eSSC fingidº direitº quizessem ainda faz-llo valer á força d'armas, e reformarem as casas alheias, com binando-se com alguns amigos internos, o conflicto chegaria á extremidade de se dizer: Agora ou elles ou nós os Constitucionaes: já não ha meio termo; nós fomos os provocados quando a ninguem ofendia mos e só tratavamos de nos livrar da constante des graça, a que nos reduzia o Governo absoluto e despo taco: os que nos governão por Direito divino nos fi zerão constantemente desgraçados , e agora ainda nos accommettem quando transigiamos com elles; pois desfaçamos-nos delles, e vamos-nos remediando com os que governão por direito humano. Então não se ria já questão de se tornar a dar logar a que os eternos inimigos do regimen Constitucional voltas sem da sua emigração para lhe fazer nova guerra; e procurarem derribar o edificio fabricado na sua ausencia. Como pois esses inimigos do Systema re presentativo conhecem o perigo que correm se o atacassem directamente, quando a opinião publica da Europa chegou a formar-se contra o systema do poder despotico ou absoluto; assim nós estamos fir mes em que se, desprezada aquella opinião, os secta rios daquelle monstruoso systema se abalançassem a accommetter directamente as liberdades Peninsu lares, primeiro lhes seria necessario reduzir a Pe ninsula a cinzas do que imporem-lhe o jugo infame e detestavel; e que tão injusta povoação seria de pois da victoria punida cém a total destruição de quem tanto pretendesse atropellar os direitos da natureza. Se pois o Sr. Deputado duvída se a Re generação, irá por diante, conte que ha de ir, e que nada ha já que a possa fazer retrogradar; por que as nações estão cançadas de governos despoti cos, que as fazem desgraçadas sob a hypocrita di visa de direito divino e da legitimidade. . Disse o Sr. Presidente, que pertendia combater as ideas que avançára o Sr. Peixoto Silva, e que por isso convidava a tomar a cadeira o Sr. Vice Presidente, a fim de poder fallar; assim se fez, e tomando a palavra em hum longo, e energico dis curso produzio os mais evidentes argumentos para mostrar o absurdo, que o Illustre Deputado havia avançado. * • O Sr. Pessanha disse que era tomeridade levan tar-se para fallar depois de se ouvir o Illustre. De

se á discussão.

putado o Sr. Moura, mas que elle não podia dei xar de emittir a sua opiniao contra os principios pro palados pelo Sr. Peixoto; que esses principios a nada menos tendião do que a pôr em duvida a le gitimidade da Regeneração, e da vão a entender que estas Cortes desfarião o que tinhão feito as Cortes Constituintes, e os Regeneradores da Nação. Que o primeiro dever do Cidadão era procírar a liberdade á sua Patria, que neste sentido obrárão os Illustres Regeneradores em 24 de Agosto, que a Nação a seguio unanimente; e que ninguem duvi da do direito que tem toda a Nação a reconstruir salvo aquelles que recorrem ao direito divino dos Reis; mas que esses principios já até em Constan tinopla são escarnecidos. Que ser neste Congresso emmittida huma duvida sobre a legitimidade da

Nossa Regeneração por hum Deputado envolve da

parte deste hum perjurio; porque em virtude do juramento que elle prestou á Constituição he que se acha oceupando hum lugar no Congresso. Que elle opinante admittia o projecto á discussão pelas razões que ouvira expender á maior parte dos Srs. que tinhão fallado; que o primeiro dever de huma Nação he recompensar os seus benemeritos, e que em Roma nem entrou em discussão se devia ser re compensado o escravo Vindex, quando revelou a

conspiração que tendia a destruir a liberdade da

Republica. … 1. · |- Fallárão combatendo as idéás do Sr. Peixoto Sil va, os Srs. Annes de Carvalho, Freire, outros Srs.', e julgando-se a materia sufficientemente discutida, foi posta á votação, e se resolveo, que fosse a in dicação admittida á discussão, votando em sentido contrario os Srs. Accursio das Neves, Telles, Peiro to Silva, Soares de Moura, e Rodrigues de Araujo. 3.º Do Sr. Sousa Castello Branco para que se clas sifiquem, e publiquem os Benemeritos da Patria. Admittida á discussão. * - - , - • 4.° Do Sr. Manºel Aleixo para º que se declare, se houve infracção na nomeação do Ministro da Gnerra. … * . . '" Depois de algum debate em que se falou em dif ferentes sentidos, resolveo-se, que não se admittis O Sr. Presidente suspendeo a discussão, e disse que á porta da Sala se achava o Commandante, e Officiaes da Charrua = Gentil Americana = que di rigião ao Seberano Congresso a seguinte carta de felicitação, # da snaproxima sahida des te porto. li º * * * Senhor: O Commandante e Officiaes que guar

necem a Charrua = Gentil Americana = promptos a

sahir do porto desta Capital a cumprir a Commis são que se lhes confiou, sustentando sentimentos os mais fieis, e respeitosos, que caracterizão os verda deiros Portuguezes, vem de novo protestar perante o Soberano Congresso os seus votos de adhesão á Causa Constitucional, e feliz Regeneração da Pa tria, e a mais decidida obediencta com que se de dicão ao cumprimento das sabias e providentes de terminações do Soberano Congresso, que heroica mente e com tanto zelo se empenha na firme conso lidação da felicidade dos Portuguezes. . . . O respeito, a obediencia, e o desejo de presta rem o melhor serviço á Nação. Portuguesa, a que portencem constituem o unico fim de seus cuidados, e muito séria applicação; o Commandante e alguns dos Officiaes que guarnecem esta Charrua, já mos trárão o quanto se empenhão na defeza da Nação, e seus bens pelo quanto se esforçárão em concorrer para a defeza do Navio e carga da Nação no en

contro que tiverão com hum Corsario, quando re

gressárãº do Pará, assim tem a honra de º prºtes * 2 * - - --> … + +

- -

tar, e se dirigem ao desempenho da sua Commis são. Bordo da Charrua = Gentil Americana = 11 de Dezembro de 1822. = Pedro José Corrêa, Primeiro Tenente Commandante; Anselmo José Carlos de Oli veira, Segundo Tenente; Vicente Ferreira do Valle, Primciro Piloto; Frauciseo Alexandre da Silva Cou tinho, Sargento Commandante do Destacamento.

Resolveo. se, que se lançasse na Acta, que fôra on

yida com agrado, e que se publique nos Diarios de Cortes, e do Governo, e que hum dos Srs. Se cretarios lhe communique isto mesmo. 5.° Do Sr. Prior da Messejana a respeito da Agri cultura de Campo de Ourique, pedindo se dicesse ao Governo fizesse aquartelar na Messejana hum Re gimente ou Batalhão do Exercito. Regeitado, Teve 2.º leitura, a seguinte indicação: «Achan do-se proximo a partir para a Província de Cabo JVerde huma expedição de Tropa com o Governador, e sabendo que se mandão para as obras, e melho ramento da mesma Província muitos artigos , os quaes de nada servirão se não se destinarem fundos do Thesouro Nacional para taes obras, pois os Co fres da Provincia não tem dinheiro algum, e sendo tambem certo que a Tropa Européa e os Otficiaes que para ali destacão augmentão muito a despeza, e que não só para sustentar e pagar a esta Tropa mas tambem para lhe fazer alli Quarteis que não tem, e arranjar o Hospital, secar as lagôas e todos os mais trabalhos uteis e indispensaveis na mesma Pro vincia, se fazem absolutamente necessarios alguns fundos pelo estado deploravel, em que se encontrão as rendas da mesma Provincia, as quaes não che ando ultimamente como he sabido, para pagar ás #, e mais empregados que alli existem, muito menos podem agora chegar, e tendo entrado este an no no Thesonro Nacional grandes sommas procedidas pela venda da urzella, que tem sido remetida de Cabo Verde; por taes motivos proponho que se au thorise o Governo para enviar com a mesma expe dição que vai partir para Africa, os fundos que se julgarem precisos para entrarem nos Cofres da Pro vincia de Cabo Verde, e poder-se assim accudir ao agamento e manutenção da Tropa, dando-se tam # principio, aos melhoramentos, e obras que se devem alli fazer o que concorrerá muito para o so cego da mesma Provincia aonde a falta de meios poderá arrastar desastrosas consequencias. José Lou renço da Silva, Deputado, pela Provincia de Cabo Verde.» , • Entrou em discussão e projecto sobre as eleições dos Deputados, que faltão por Trancoso, e Aveiro, o qual ficou addia do por ser chegada a hora da lei tura das indicações. . . Leo-se a indicação do Sr. Castello Branco, para que se transmitta ao Governo, que proceda na fôr ma da decisão das Cortes a respeito da sua excusa, para com o Desembargador Antonio Gomes Ribeiro. Regeitada. O Sr. Accursio das Neves leo a seguinte indica dO : He huma das principaes attribuições das Cortes fazer guardar a Constituição Politica da Monarquia, e ella tem sido violada de hum modo muito extraor dinario na Augusta Pessoa da Rainha a Senhora D. Carlota, sem preceder processo, nem sentença do Poder Judiciario, despejarão-na dos seus direi tos civis e politicos, dos rendimentos da sua casa, e até da sua Liberdade, não lhe permittindo nem le var com sigo as Senhoras Infantas suas filhas para a quinta do Ramalháo, para onde foi mandada re tirar com expressa, e notavel ordem de ser acompa nhada unicamente pelas pessoas indispensaveis para o seu serviço pessoal. Que mais lhe farião, se fos ºe convenoida de grandes crimes ? -

O motivo com que os Ministros cobrirão estes procedimentos, foi o não ter S. M. gestade presta do o juramento á Constituição na fórma da Lei de 11 de Outubro do presente anno, Não he liquido se - S. Magestade está no caso da lei; mas ainda que fosse, quem deo authoridade aos Ministros para se arvorarem Juizes da Rainha debaixo do arrastado Nome de ElRei o Senhor D. João VI, que Elle Mesmo não podia julgar a sua Augusta. Consorte? Para darem melhor a conhecer a precipitação com que obrarão, assignando a lei ás pessoas obrigadas a prestar o juramento o prazo de hum mez que fin dava em 3 de Dezembro, já em 22 de Novembro andavão com intimações á Rainha; já em 27 do mesmo se ordenava ao Ministro da Marinha, que fizesse aprомptar a Fragata que devia eonduzilla para fóra do Reino, não obstante estar o caso ainda dependente da sua resposta, como se declarou na ordem, e já em 2 de Dezembro este Ministro res pondia, que a Fragata estava prompta. Tanta era a pressa, com que querião deportar preeizamente no dia 4 huma Rainha, cujos bem merecidos lou vores tem soado por mais de huma vez nesta sala, até pela sua adhesão ao Systema Constitucional: E para que ? Para tirar a hum Rei, que tantos sa crifícios tem feito para consolidar este mesmo Sys. tema, a sua Real Consorte; sepultar ein amargura toda a Real Familia, e eausar á nação as decorosas impressões, que lhe teria causado este espetaculo, se não fosse sobitado o embarque, porque huma 'junta de Medicos foi gritar á humanidade a favor da R tinha. '. - Huma similhante invasão do Poder Executivo so bre o Poder Judiciario, hum similhante ataque aos direitos pessoaes, e reaes de S. Magestade a Rai nha, e a nenhuma consideração que os Ministros tiverão para com as Cortes, as quaes devião con sultar antes de proceder, segundo o prudente, e juridico voto da maioridade do Conselho d'Estado não se accreditarião facilmente, se os mesmos Mi nistros o não fiz ssem constar pelo relatorio que de. pois enviárão ás Cortes. He de evidencia juridica que a Rainha não podia ser privada da sua liber dade, dos seus direitos, e da sua casa, senãº por meio de sentença proferida por Authoridade com petente; e como os attentados de facto devem de facto ser reparados. Proponho 1.° que S. Magestade a Rainha seja mandada restituir ante omnia ao estado de liberda de, e ao pleno gozo dos seus direitos, e da sma casa, da mesma forma em que se achava antes dos attento rios Decretos de 4 do corrente mez. 2.° Que depois se forme e se decida o competente processº, ou perante a Authoridade que as Cortes designa rem; ou perante ellas mesmas, á maneira do que se praticou no Parlamento Inglez com a causa da ultima Rainha da Grã-Bretanha; pois que S. Ma gestade, como participante de todas as prerogati vas honorificas de seu Augusto Espozo, não tem Juiz determinado. . / Satisfazendo-se por este modo á Justiça, e ao de coro nacional, será tambem o meio de tirar a na ção do máo passo em que os Ministros a precipitá rão; porque vendo-se nos paizes estrangeiros, que hum Rei tão conhecido pela sua bondade para com todos, e pela sua ternura para com a sua Real Fa: milia, em lugar de seguir o prudente arbitrio de remetter, o negocio ás Cortes, como lhe propozerº o Conselho d'Estado, adoptou a fogoza determina ção, a que o arrastárão os mesmos Ministros, tãº repugnante aos sentimentos do seu coração, dir-se bia que este bom Rei está posto em estado de cºaº ção por estes Ministros. Paço das Cortes em 11 dº

. (2177) xato . Diz que não se deve tratar de premiar os Re . putado o Sr . Moura , mas qne elle não podia dei . generadores , porque a Regeneração está snjeita xar de emittir a sua opiniao contra os principios . ainda ' a tantas difficuldades e embaraços , que ain . propalados pelo Sr . Peixoto ; que esses principios da não se sabe se irá por diante . ¿ È havemos de a nada menos tendião do que a pôr em divida a le calar - nos depois de ter sido ouvida por tanta gene gitimidade da Regeneração , e davão a entender te boma tal proposição ? Esteja o Sr . Deputado se que estas Cortes desfariáo ó que tinhão feito ao görò que o Systema Constitucional já não ha de Cortes Constituintes , e os Regeneradores da Nação . perecer . Agora a unica voz ' que osôa na Peninsula Qie o primeiro dever do Cidadão era procárar a ke vencer ou morrer , accrescentado este : ditol de liberdade á súa Patria , que neste sentido obrárão Cesar com a addição que se lhe fez em Hespanha ou Illustres Regeneradores em 24 de Agosto , que a vencer ou morrer matando . A que allude o Sr . De . Nação a seguio inanimente ; e que ninguem duvi . putado Aos inimigos internos e externos que tens da do direito que tem toda a Nação a reconstruir o Systema Constitacional ? Pois csteja segoro que salvo aquelles que recorrem ao direito divino dos se ele for directamente atacado na Peninsula por Reis , mas quc esses principios já até em Constan . quem quer que seja , primeiro todas as suas Cida . tinopla são escarnecidos . Que ser neste Congresso des ga rão redozidas a cinzas , e seus habitantes por emmittida : homa duvida sobre a " legitimidade da reráõ cobertos de gloria , do que sujeitarem - se a Nossa Regeneração por hum Deputado envolve da existir : vis e abjectos escravog da vontade de hum parte deste huan perjurio ; porque em virtude do só homem , que tenha por direito divino o poder juramento que elle preston á Constitrição he que de ter - : 28 . Dações em perpetua desgraça , a justiça se acha oceupando hrum lugar no Congresso . Quie sempre atropellada , e extinct as as fontes da rique - elle opinante admittia o projecto ' á discussão pelas za e da prosperidade publica . Esses tempos passi . razões que ouvira expender a maior parte dos Srs .

rão , e já não he possivel tornarem a voltar . Hoje que tinhão fallado ; que o primeiro dever de buma . . as imprensas livres mostrão aos homens seus direi . Nação he ' recompensar os seus benemeritos , e que

tos ; mostrão , lhe a de graça systematica em que os em Roma nem entrou em discussão se devia ser re tem coses que se dizem governallos por direito dio compensado o escravo Vindex , quando revelou a vino ; c por tanto se estos pretendendo sustentar conspiração que tendia a destruir a liberdade da esse fingido direito quizessem ainda fazlo valer á Republica . ' ' sr 1 ' . In

. . força d ' armas , e reformarem 28 casas alheias , com . Fallárão combatendo as ideas do Sr . Peixoto Sil . binando - se com alguns amigos internos , o conflicto vai os Srs . Annes de Carvalho , Freire , ontros Srs . ' , chegària á extremidade de se dizer : Agora ou elles . e julgando . se ä materia sufficientemente discutida , ou nós os Constitucionaes : já não ha meio termo , foi posta á votação , e se resolveo , que fosse a in . nós fomos os provocados quando a ninguem offenilia . dicação admittida á discussão , votando em sentido mos e só tratavamos de nos livrar da constante des contrario os Srs . Accursio das Neves , Telles , Peixo . graças a que nos reduzia o Governo absoluto e despo . to Silva ; " Soares de Moura , e Rodrigues de Araujo . tico : os que nos governão por Direito divino nos fi - . 3 . º Do Sr . Sousa Castello Branco para que se clas . zerão constantemente desgraçados , e agora ainda sifiquem , e pabliqucm os Beneméritòs da Patria . nos , accommettem quando transigiamos com elles ; pois Admittida á discussão . . .

: d ' esfaçamos - nos delles , e vamos - nos remediando com . 4 . º Do Sr . Manoel Aleixo para que se declare , os que governão por direito humano . Então não se se hulive infracção na nomeação do Ministro da sia já questão de se tornar a dar logar a que os Guerra . " eternos inimigos do regimen Constitucional voltas . Depois de algum debate em que se fallon em dif , sem da sua emigração para lhe fazer nova guerra ; ferentes sentidos , resolveo . se , que não se admittis e procurarem derribar o edificio fabricado na sua se é discussão . is ausencia . Como pois esses inimigos do Systema re . 0 Sr . Presidente suspendeo a discussão , e disse presentativo conhecern o perigo que correm se o que á porta da Sala se acbava o Conimandante , e atacassem directamente , quando a opinião publica Officiaes da Charrua = - Gentil Americana = que di . da Europa chegou a formar - se contra o systema do rigião ao Sebeçano Congresso a seguinte carta de poder despotico ou absoluto ; assim nós estamos fir . felicitação , por motivo da ona proxima sabida des . mes em que se , desprezada aquella opinião , os secta . te porto . rios daquelle monstruoso syslema se abalançassem Sanbor : 0 Commandante e Officiaes que guar . a accommetter directamente as liberdadcs Peninsu . nečem a Charroa = Gentil Americana = promptos a lares , primeiro lhes seria necessario reduzir ' a Pe . ' sahir do porto desta Capital a cumprir a Commis . ninsula a cinzas do qoc imporem - lhe o jogo infame são que se lhes confiou , sustentando septimentos 08 e detesta vel ; e que tão injusta povoação seria de mais fieis , e respeitosos , que caracterizão os verda pois da victoria punida com a total destruição de deiros Portugueses , vem de novo protestar perante quem tanto pretendessc atropellar os direitos da o Soberano Congres8008 seus votos de adhesão á natureza . Sc pois o Sr . Depotado duvida se a Re . Causa Constitucional , c feliz Regeneração da Pa generação irá por diante , conte que ha de ir , e tria , ca mais decidida obediencta com qne sc de . que nada ha já que a possa fazer retrogradar ; por dicão ao comprimento das sabias e providentes de . que as nações estão cançadas de governos despoti terminações do Soberano Congresso , que heroica cos , que as fazem desgraçadas sob a bypocrita dia mente e com tanto zelo se empenba ' na firme conso . visa de direito divino e da legitimidade .

lidação da felicidade dos Portuguezes . • Disse o Sr . Presidente , que pertendia combater . O respeito , a obediencia , eo desejo de presta . as ideas . que avançára o Ss . Peixoto Silva , é que rem o melhor serviço á Nação Portuguesa , a que por isso convidava a tomar a cadəira o Sr . Vice . portencem constituem o unico fim de seus cuidados , Presidente , a fim de poder fallar ; assim se fez , c e muito séria applicação ; ' o Commandante e alguns tomando a palavra en bow longo , e energico dis . dos Officiaes que gaarnecem esta Charrua , já mos . curso produzio os mais evidentes argumentos para trárão o quanto se empenhão pa defeza da Nação , inostrar o absurdo , que o Illostre Deputado bavia e seus bens pelo quanto se esforçárão em concorrer avançado . :

para a defeza do Navio e carga da Nação no en . - O Sr . Pessanha disse que era ' tomeridade levan . contro que tiverão com hum Corsario , quando re tar - se para falar depois de se ouvir o Illastre . De gressárão do Pará , assim tem a boara de o protegs

rigião cada Charria se achava

maisos portu congresso ,

tar , e se dirigem ao desempenho Ha siia Commis . O motivo com que os : Ministros . cobrirão estes são . Bordo da Charrua = Gentil Americana = ll de procedimentos , foi o não ter S . Magestade presta . Dezembro de 1822 . = Pedro José Corrêa , Primeiro do o juramento á Constituição na forma da Lei de Tenente Commandante ; Anselmo José Carlos de Oli . 11 de Outubro do presente anno . Não he liquido se veira , Segundo Tenente ; Vicente Ferreira do Valle , S . Magestade está no caso da lei , mas ainda que Primciro Piloto ; Franciseo Alexandre da Silva Cou - fosse , quem deo autboridade aos Ministros para se tinho , Sargento Commandante do Destacamento , arvorarem Juizes da Rainha debaixo do arrastado Resolveo : se , que se lançassc na Acta , que fôra on - · Nome de ElRei o Senhor . D . João VI , que Elle vida com agrado , e que se publique nos Diarios Mesmo não podia julgar a sqa Augusta Consorte ? de Cortes , e do Governo , e que hum dos Srs . Se . Para darem melhor a conhecer a precipitação com cretarios the communique isto mesmo ,

. quc obrarão , assignando a lei as pessoas obrigadas · 5 . Do Sr . Prior da Messejana a respeito da Agrie a prestar o juramento o prazo de hum nez ' que fin . cultura de Campo de Ourique , pedindo se dicesse ao dava em 3 de Dezembro , já em 22 de Novembro Govorno fizesse aquartelar na Messejana hum Rc . andavão com intimações & Rainha ; já em 27 do gimento on Batalhão do Exercito . Regeitado . mesmo , se ordevava ao Ministro da Marinha , que

Teve 2 . leitura a seguinte indicação : 66 Achan . fizesse apromptar a Fragata que devia conduzilla do . se proximo a partir para a Provincia de Cabo para fora do Reino , não obstante estar o caso ainda Verde tuma expedição de Tropa com o Governador , dependente da sua resposta , como se declarou na e sabendo que se mandão para as obras , e milho ordem , e já em 2 de Dezembro este Ministro res . ramento da mesma Provincia muitos artigos , os pondia , que a Fragata estava prompta . Taota era quaes de nada servirão se não se destinarea fundos a pressa , com que queriáo deportar precizamente do Thesouro Nacional para taes obras , pois os Co . no dia 4 huma Rainha , cujos bem merecidos lou fres da Provincia não tem dinheiro algno , e sendo vores tem soado por mais de huma vez nesta sala , tambem certo que a Tropa Européa e os Officiaes que até pela sua adhesão ao Systema Constitucional : E pra alli dostacão augmentão muito a despeza , + 90 % para que ? Para tirar a bum Rei , que tantas sa . não só para sustentar e pagar a esta Tropa med

S crificios tem feito para consolidar este mesmo Sys . tambem para lhe fazer alli Quarteis que não tem , tema , a sua Real Consorte , sepultar em amargura e arranjar . o Hospital , secar as lagoas e todos 09 toda a Real Familia , e causar á nação as decorosas mais trabalhos uteis e indispensaveis na niesma Pro . impressões , que lhe teria causado este espetacolo , vincia , se fazem absolutamente necessarios alguns se não fosse sobitado o embarque , porquc . huma fundos pelo estado deploravel em que se encontrão ' junta de Medicos foi gritar á humanidade : a favor as rendas da mesina Provincia , as quaes não che da Rainha . . . iii i . . gando ultiminente como he sabido , para pagar ás Huma similhante invasão do Poder Executivo so Tropas e mais empregados que alli exista m , muito bre o Poder Judiciario , hum similhante ataque aos menos podem agora chegar , e tendo entrado este an , direitos pesso : es , e reaes de S . Magestades a Rai . Do no Thesonro Nacional grandes somm ; ls procedidos nha , e à nenhuma consideração que os Ministros pela venda da urzella , que tem sido remetiida de tiverão para com as Cortes , as quaes devião con Cabo Verde ; por taes motivos propopbo que se all . Bultar antes de proceder , segundo o prudente , e tborise ' o Governo para enviar com a mesma expe . juridico voto da maioridade do Conselho d ' Estado dição que vai partir para . Africa , os fundos que se não te accreditarjão facilmente , se os mesmos Mi . julgarem precisos para entrarem nos Cofres da Pro . nistros o não fiz ssem constar pelo relatorio que de . vincia de Cabo Verde , e poder - se assim ' accudir ao pois enviárão ás Cortes . He de evidencia juridica pagamento e manutenção da Tropa , , dando - se tam que a Rainha não podia ser privada da sua liber . bem principio , aos melhoramentos , e obris que se dade , dos seus direitos , e da sua casa , senão por devem alli fazer o que concorrerá muito para o so . meio de sentença , proferida por Authoridado com . cego da mesma Provjocia aonde a falta de meios petente ; e como os attentados de facto devem de poderá arrastar desastrosas consequencias . José Lou facto , ser reparados renço da Silva Deputado , pela Provincia de Cabo Proponho 1 . º que S . Magestade a Rainha seja Verde . " . . ,

mandada restituir ante omnia ao estado de liberda . Entrou em discussão o projecto sobre as eleições de , e ao pleno gozo dos seus direitos , e da sna dos Deputados , que faltão por Trancoso , e Aveiro , casa , da mesma forma em que se achava antes dos o qual ficou addi . do por ser chegada a hora da lei . altentorios Decretos de 4 do corrente mez . 2 . ° Que tura das indicações . iii

depois se forme e se decida o ' competente processo , Leo . sc a indicação do Sr . Castello Branco , para ou perante a Authoridade que as Cortes designa . que se transmitta ao Governo , que proceda na fór . rem ; ou perante ellas mesmas , á maneira do que ma da decisão das Cortes a respeito da 811a excusa , se praticou no Parlainento Ingles com a causa da para com o Desembargador Antonio Gomes Ribeiro . ultima Rainha da Grã - Bretanha ; pois que S . Ma . Regeitada .

gestado , como participante , de todas as prerogati . o şr . Accursio das Neves leo a seguinte indica . vas honorificas de seli Augusto Espozo , não tem ção : .

Juiz determinado . s . He huma das principaes attribuições das Cortes ; Satisfazendo - se por este modo á Justiça , e ao de . fazer guardar a Constituição Politica da Monarquia , coro nacional , será tambein o meio de tirar a na . e ella tem sido violada de bom modo muito extrior . ção do máo passo em que os Ministros a precipitá dinario na Augusta Pessoa da Rainha a Sephora rão ; porque vendo - se dos paizes estrangeiros , que D . Carlota , sem preceder proce880 , nem sentença bom Rci táo conhecido pela sua bondade para com do Poder Judiciario , despojarão . na dos seus direi . todos , e pela sua ternura para com a sua Real Fa . tos , civis e politicos , dos rendimentos da sua casa , e milia , em lugar de seguir o prndente arbitrio de até da sua Liberdade , não lhe permittindo nemile . remetter o negocio ás Cortes , como lhe propozera var coin sigo as Senhoras Infantas suas filhas para o Conselho d ' Estado , adoptou a fogoza determina . a quinta do Ramalho , para onde foi mandada rc . ção , ; a que o arrastarào os mesmos Ministros , tão tirar , com expressa , c nota vel ordem de ser acompa . repugnante aos sentimentos do seu coração , dic . se nha la unicamente pelas pessoas indispensáveis para bia que este bom Rei está posto em estado de coac o seu serviço pessoal . Que mais lhe farião , se fose ção por estes Miöistros . Paço das Cortes em 11 de se convcnoida de grandes crimes ?

· # (a1; ;)

terminou aquella época e

e dà sua honra; mais do que as virtudes dos seus mº marcº;#ou esse tempº em que º Ministrºº cudados pela * # real, a seu grado dispu nhão dos cabedaes, dá nação, da propriedade"in dividual, e da liberdade dos Cidadãos; ou apro priavão para seu uso o que pertencia ao Estado; • • • que os mais pezados im postos já mais erão sufficientes para resarcirem as dilapidações das diferentes ###### aquella época em que Cidadãos desgraçados erão muitas ve zes arrancades do seio das suas familias, para serem degradados, ou lançados" em masmorras, por cri mes suppostos, dos quaes já mais podião estabeler legal defeza. O aviltamento se havia na verdade tor não geral em huma Nação, que sendo pequena em território, e em população, outrora adquirio singular"renome, tanto pelas suas armas, como pe las suas civicas virtudes, e soube dar leis a huma grande porção da Africa, America, e Asia. » . Huma nova e brilhante perspectiva agora se of ferece aos destinos de Portugal. A vontade arbitra ria dos Ministros he substituida pelº Império das Leis; a segurança dos Portuguezes já não depende do capricho de huma só pessoa; não, º Senhores, para o futuro he a Lei a quem os Representantes da Nação estabelecem, para designar a vontade dos seus constituíntes, e que huma vez que for sanccio nada pelo Rei, ha de ligar a todos." " " A nação Portugueza acabou á pouco a obra glo

riosa começada na época da sua revolução. Portu- .

gal foi a ultima das nações da Europa que cedeo ao tyranno daquella época, e ella foi a primeira que sacudia o jugo da escravidão em que jazia quasi to do o continente Européo. Em hum tempo em que o captiveiro de tantas nações opulentºs e guerrei

ras, desde o Niemen até o Douro e o Téjo promete

tia ao maior Capitão do Seculo presente mui facil conquista sobre hum pequeno numero de homens, hum nobre sentimento de patriotismo anima nossos valerosos soldados, correm ás armas, e o resultado animou as outras nações a seguirem o sem exemplo.

E será aquelle mesmo povo, que de qois do le #*# annos, soube abater hum jugo es tranho, julgadº merecedor daquelles epithetos com que alguns escriptores o tem querido aviltar? Os crimes dos Governes jámais se devem imputar á mas sa da nação. Huma Povo que tão nobremente se er

ueo na defeza do seu Rei, da sua Patria, e da sua

eligião, he digno da liberdade, de ser bem go vernado, e justamente merece a estima das nações. Era do nosso Governo que nós nos queixavamos; e pergnntaremos, póde huma nação sofrer os males que nós sofriamos, sem ficar reduzida á desespera ção ? Poderiamos nós deixar de quebrar o jugo que nos opprimia? Mas ao mesmo tempo, que tentámos a nossa regeneração politica, conseguimos hum triun fo que não foi manchado pelo sangue; ham triunfo que dá á nação Portuguesa hmm novo titulo á con sideração dos outros Povos. Sim, a hum pequeno numero de Patriotas Portugal deveo a sua salvação; e o nosso Rei o restabelecimento da dignidade de governar bomens livres. A monarquia Portugueza tornou a merecer a admiração da Europa, seus ha bitantes tornárão a ser distinctos pelas suas virtudes politicas, assim como seus soldados o havião sido no cámpo da batalha. Maia de dois annos tem decorrido depois da mudança politica da nossa Patria, e com tudo ainda se hão derramou huma só gota de sangue! Quanto não tem as revoluções cus tado ás outras nações? Quem póde recordar-se sem tremer , dos horrores que se vírão na França nas diferentes épocas da sua luta revoluccionaria? Quan

to não era medonha a situação dos nossos proprios visinhos quandº encetárãº à sua carreira politica? Com tudo os Portuguezes, tende hum Rei virtuoso á sua frente, navegão livres dos escolhos entre os quaes tem perigado nas outras nações a náo do Es tãdo. Nesta mesma terra que nós pizamos, Senho res e que se póde considerar a terra classica da li berdade, quantas vezes nãº manchou o sangue hu manó as suas revoluções peliticas e religiosas? Eu não infiro com tudo, que todos os Portuguezes cor dialmente abração as reformas ultimamente institui das; só o tempo póde sobre este assumpto produzir perfeita unanimidade; mas a grande maioria dana ção sanda, com prazer a sua regeneração politica, é "á"medida que os seus beneficios se espalharem, virá ella a ser mais, segura. As nações da Europa tem visto com pasmo, os progressos de huma revo lução que elas mesmas confessão não ter exemplº; na qual parece que tanto o Rei, como seus subdi tos, tem á porfia trabalhado na prosperidade geral esperando confiadamente o momento em que os Re presentantes da nação terminassem a obra da Cons tituição ardua; porém gloriosa empreza ! º Coneluio-se finalmente ; e o Congresso nacional nos tem dado huma Constituição tão perfeita em todas as suas partes, que podemos dizer, que pos suimos a maior ventura que o homem póde gozar no seu estado social. Tambem temos razão para agra decermos á Providencia de nos haver dado hum Rei adernado de altas virtudes , que lhe assegurão º respeito da Europa, e que nos ligão a elle pela sin ceridade com que abraçou, e mantem o novo pacto social. Toda a nação, o mundo inteiro foi testemu nha da escrupulosa observancia do nosso monarca , ao juramento que prestou á face dos Representan tes da nação, quando regressou á terra que º viº nascer, nem deixará elle de ser fiel ao juramento que acaba de prestar — ao juramento , que todº º nação prestou; ao juramento que ha de unir tºda à # Portugueza e que nós neste dia somos tam bem chamados a prestar com prefeita cordialidade, com animo resoluto, e com aquelle nobre sentimen to que sempre caracterizou a nação é qual perten. cemos. " " . *" + ….He… só pela observancia do nosso codigo politi eo, acompanhada com aquella energia digna de bº mens livres, e que protestão já mais deixar de º ser, que poderemos conservar illezas as nossa inº tituições, e escudallas das nossos inimigos. Todos os progressos da nossa revolução, todos os bens que delia têm dimanado, nos tem feito ver, que Pºr tugal possue homens distinctos no conselho, assim como na ultima guerra tambem nos mostron, que tinha valerozos guerreiros, habeis para defenderem a sagrada obra dos seus Representantes no caso de ser atacada. Sigamos pois o exemplo do nosso mº narca, juramos a Constituição, e sejamos fieis ºb servadores do mesmo juramento.» Sua Excellencia então prestou o seu juramento nas mãos do primei ro Secretario , o Sr. Fernandes Thomás, cujo exem plo foi seguido por todos os Portuguezes que se acha vão prezentes. (Morning Cronicle.) " " .

*

-

AD,

\,

encorporadas na Universidade, e nunca estarem del }a separadas: que pelo que pertence á Imprensa da Universidade, julga que presentemente está mui bem dirigida, e que o seu revisor he homem muito ca paz, e que preenche muito bem as funcções do seu cargo; que finalmente a Livraria está bem servida; e concluio, que não duvidando, que he necessaria huma reforma, em todos os ramos de Instrucção Publica, se persuade tambem, que o projecto não *atisfaz, e por isso vota que não seja admittido á discussão. O Sr. José de Sá, como Author do Projecto teve a palavra segunda vez e combateo com energia as razões apontadas; para que o seu projecto não fos sº admittido á discussão: respondo ao Sr. Serpa Machado mostrando, que não era fazer insulto á lit. teratura Portuguesa o dizer, que á maneira de to das as Nações civilisadas, ainda des dos tempos mais remotos, e até em que o despotismo reinava, como ultimamente no reinado de Buonaparte , devemos Propalar as luzes, e pôllas ao nível dos conhecimen tos do seculo; porque sem Instrucção já mais pode ser feliz qualquer povo; tendo pois mostrado, que não havia sido fora de proposito esta idéa, passou a sustentar, que ele não dissera, que todos os com Pendios das Sciencias Positivas erão mãos; porém que alguns e ontros contrarios ao Systema Consti tucional, e que aquelles que são bons, como Smei ner são cortados, e as suas melhores doutrinas não se ensinão, o que talvez se faça de proposito; sus tentou, que elle julgava mais conveniente fechar-se a Universidade, e darem os exames como feitos, do que obrigar os Estudantes º examinarem-se de ma terias, que não estudarão, como se fizera os annos passados, e que "# de se atrazarem os conheci mentos com csta medida, elles se adiantarião, por ser melhor, que nada se estude, do que aprender doutrinas erroneas, e ºppostas ao Systema Consti tucional, comº infelizmente se ensinão hoje na Uni versidade, o que herpublico a toda a Nºção; mos trou as razões porque os Lentes das Sciencias Na tura s se dispensarão da incumbencia de organisir os Compendios para as suas respectivas aulas, e defendeo a abolição da Junta da Directoria dos Estudos, não Dor não ser necessario hum Tribunal Supremo de Instrucção Publica, com este ou com aquelle titulo; porém que d sempenhe as suas attribuições, e não seja como o actual que he hum fantasma, que ape nas serve para os seus membros terem ordenados accumulados contra o que immensas vezes se tem clamado neste Angusto recintho, e não poderem desempenhar as suas funcções , asse verando ser incompatível com o exercicio de hum Lente a quem mal chega o tempo para estudar, e occu bar-se com as obrigações impostas aos Membros da Directoria, e para melhor provar a sua proposi ção referio hum caso, com elle mesmo acontecido, ácerca de hum requerimento dos habitantes de sua Patria, (Santarém) que não tendo alli mais que hu ma Aula de Grammatica Latina, requerêrão outras de Logica, e Rhetorica, e tiverão por despacho = regueirão immediatamente a ElRei = depois de hum complicadissimo processo de informações etc.; mostrou o pºssimo estado da Livraria, e combateo a idéa de que a Impressão estava bem dirigida, e accrescentou, que não pertendendo fallar do mere cimento do revisor da Impressão, sómente para mos trar a sua incapacidade para tal lugar, bastava dí zer, que elle era cego, e que se tinha dºis Ajudan tes a quem pagava, disto se seguião immºnsos pre juizos, os quaes em resumo expoz; defendeo, que elle não havia proposto que a Faculdade de Theo logia se relegasse da Universidade para os Semina

rios para ahi ficar debaixo da authoridade inquisi torial dos Bispos, e ensinar-se a Theologia que el les quizessem; mas sim que projectára, que ella se apartasse da Universidade, porque ahi he inn til, por sómente ser frequentada por Frades, ou Clerigos; que aquelles quando vão matricular-se no 1º anno já são mestres nos seus Conventos, e que nada julga tão ridiculo e irrizorio como ir hum mestre aprender com outro mestre; e que os Cleri gos tem obrigação já de a saberem, porque antes de terem as Ordens a devem ter aprendido nos res pectivos Seminarios; que he por tanto esta a sua

opinião, com tanto porém que estes Seminarios sejão

sujeitos ao Tribunal de Instreução Publica, o qual deverá fiscalizallos; finalmente muito falou o Illus - - tre Orador, e terminou votando, que o seu pro jecto deve ser admittido á discussão, e que se al gum ou alguns de seus artigos precisarem addita mentos ou emendas, que se lhes fação, que elle aé approvará, ou combaterá conforme a sua materia, e que não era justo que succedesse, como nas Cor tes Constituintes, que no fim de tanto tempo nada fizerão a este respeito. - - O Sr. Castello Branco foi de opinião da necessi dade de hum plano de reforma para a Instrucção Publica, mas observou, que julgava que o ofere eido pelo Illustre Membro não abrangia todos os casos, e por isso era de parecer que fosse a huma Commissão, para o examinar, e lhe fazer as alte rações que julgasse convenientes. … . O Sr. Silva Carvalho disse: ?? Sr. Presidente. Pou co me resta a acerescentar, visto que sobre esta ma teria tem fallado com bastante exactidão alguns dos Illustres Membros desta Assemblêa. O empenho que tem o Author do Projecto em ver o progresso das sciencias, e das luzes, quero dizer, que as sciencias e as luzes marchem a nivel do Systema Constitucio nal, Systema, que felizmente adoptamos, fica intei ramente frustrado, quando se examina o corpo do mesmo projecto. O Author inculca, que se deve re legar a Faculdade de Theologia, para os Semina rios, sem attender que alli se ensina peior certamen te, do que na Universidade: inculca a suppressão de compendios, e finalmente que se feche a Universi dade; como combina isto com o empenho, que nos inculca no preambulo do seu projecto ? Quer o pro gresso das luzes, e recommenda, que se amorteção algumas, que segundo diz, ainda alli restão? Não obsta o que elle diz no fim do projecto, e he que se organize huma Commissão para fazer a reforma, porém em quanto nãº apparecerem os trabalhos desta Commissão, e em quanto não forem discutidos, e approvados neste Congresso ha de estar a Univer sidade fechada ? Então pergunto se ha atrazo ou progresso de luzes? Portanto por ora voto para que se não discuta o projecto, para melhor satisfazer o empenho do sen Author. * * O Sr. José Liberato seguio a mesma opinião, e votou que se encarregasse o Illustre Author do pro jecto de apresentar hum outro, que melhor abran gesse todas as particularidades de tão interessante objecto, e o Sr. Manoel Aleiro foi de parecer que se admittisse o projecto á discussão. , Julgou-se a materia sufficientemente discutida, e posta á votação se reselveo, que não fosse admitti do á discussão. : - , O Sr. Thomaz de Aquino offereceo então huma indicação, em que propoz, que se nomeasse huma Commissão Especial para organizar hum plano ge ral de Instrucção Publica, e particularmente para reformar a Universidade, e movendo-se hum breve debate sobre se havia de ser de fôra do Congresso, o Illnstre Anthor da indicação sustentou, que fosse

composta de Membros da Assembléá, comprovando a sua asserção com o trabalho das outras que para diferentes objectos se mandárão organizar. O Sr. Freire foi da mesma opinião, e disse, que se rezervava para fallar a este respeito, quando se tratasse da resposta, que se deo á pergunta do es tado em que se achavão os codigos criminaes, sus tentando, que apezar da sua grande difficuldade, teriamos primeiramente os codigos civis, do que aquelles, por serem estes incumbidos com hum pre mio a quem melhor os apresentasse, e aquelles a hu ma Commissão cujºs membros nada ganhão mais do que comerem sens ordenados fóra dos seus logares; que era por tanto de parecer, que se creasse huma Commissão especial de dentro das Cortes, e que es ta ao mesmo tempo organizasse hum programma, em que se oferecesse hum premio, áquelle que me # apresentasse hum plano geral de Instrucção Pu ICas Mais algumas observações se fizerão, e se resol veo, que se nomeasse huma Commissão Especial na fórma da indicação do Sr. Thomás de Aquino, e que esta apresentasse o programma, proposto pelo Sr. Freire. " " . • Continuon o Sr. Basilio Alberto e a lêr o projecto sobre hypothecas, admittido pela actual Commissão de Justiça Civil, e resolveo-se que entrasse em dis cussão. - Lêrão-se os projectos do Sr. Segurado: 1.° para que se explique, o que se entende por direito de Pe tição; o 2.° para que se consolide a divida Publica d'antes de 24 de Agosto de 1820, dando-se-lhe hum juro que não seja inferior a 4 por cento: ambos fo rão admittidos á discussão. Lêo-se a proposta do Sr. Lopes Cunha sobre em cargos de M". , e resolveo-se, que o seu Illustre Author a reduzisse a forma de projecto. … -- . O Sr. Sousa Castello Branco lêo hum parecer da

Commissão dos Poderes em que, julga conforme á -

acta o diploma do Sr. Antonio Gomes Henriques Gaio, Deputado por Leiria, e sendo approvado, entron com as formalidades do costume, prestou juramen to, e tomou e seu competente logar. - Entrou em discussão o seguinte artigo do projecto sobre o modo de provêr as eleições dos Deputados que faltão por Aveiro, Trancoso, e Leiria , que fi cou addiado da Sessão de hontem. ... » Pelas actas geraes das alludidas Divisões serão chamados respectivamente os individuos de maior numero de votos, que das mesmas constarem.» Depois de algum debatc, ficou addiado, por ser chegada a hora de se fechar a Sessão. . . . O Sr. Presidente deo para ordem do dia de áma nhã a continuação de segundas leituras dos projectos e indicações que tiverem vencido o tempo, e a con tinuação do projecto de hoje: levantou a Scssão de pois das duas horas. |- • - , , … " - + - Relação dos requerimentos feitos ds Cortes nos dias • abaixo declarados. Em 5 de Dezembro. . Não pertencem ás Cortes : Henrique da Cunha d'Antas e Brito; Francisco Xavier Teixeira de Ma galhães Moraes Sarmento ; Francisco Rodrigues Ventura de Brito; D. Marianna de Sande e Vas concellos, e sua Irmã; Felicia Maria Corrêa; Fran cisco Gomes, Francisco dos Anjos, do sitio da Fei teira; Collegiaes do Gollegio de S. Fructuozo de Braga; Antonio de Padua, Antonio da Costa , e Pedro José Delgado, Sargento, e Manoel Soares, Anspeçada do Regimento N.° 23; Fr. Antonio Ig nacio Xavier; Presidente, e Vereadores, ou Elei tos da Camara do Concelho de S. João da Foz do

Douro; João José de Magalhães e Brito; João de

Almeida Bardote; Thereza Joaquina ; Fr. Antonio de Santa Clara ; os Povos dos Concelhos da Terra

Velha e Terra Nova do Paião; Antonio Alvares da

Nobrega; Theºdoro José da Fonseca Lemos; Fran cisco de Paula Lobo; João Ferreira da Silva Bra ga; D. Roza Joaquina da Costa; os Padres Thea tinos do Convento de S. Caetano; o Padre Fran cisco Fernandes do Amaral ; João Viegas ; João Francisco Pereira de Amorim; Antonio Gregorio de Freitas, e Lourenço do O'; Antonio Jºaquim Teixeira; José da Costa Candêas; Francisco Nar cizo dos Reis; Francisco Antonio Ferreira Souto. Aº Commissão de Justiça Civil: Os Moradores da Cidade de Silves; a Commissão do Monte Pio Litterario do Porto ; Antonio Joaquim Continho; os Conegos Regrantes de Santo Agostinho; Custo dio Alberto da Costa; Henrique d'Antas da Cunha # os Habitantes da Comarca de Ponte Del Tà C12, 8 A? Commissão de Estatistica: A Camara da Villa de Ancião. A Commissão da Marinha: da Armada Nacional. - A Commissão Ecclesiastica da Refórma: os Mo radores da Freguezia de S. Pedro do lugar de Re camondo; O Abbade de Santa Comba de Fornellos; ºutra do mesmo. • "Aº Commissão de Guerra: José Antonio Ferrei ra Vieira. - * * A Commissão das Pescarias: A Corporação Ma ritima de Villa Real de Santo Antonio. Não vem em termos: Fr. Autonio Gomes de Pai va; Domingos José Ferreira. __ . Aº Commissão de Fazenda: D. Maria José Ber nardes de Lamar; Alipio Anthero da Silveira Pin tº; D. Anna Leonor Valdez ;. Roza Joaquína da Silva Vallente; os Empregados que forãe das Cou tadas; os crédores da Divida Publica. A Commissão de Justiça Civil: Cidadãos da Ci dade de Pontadelgada. • • Aº Commissão de Guerra: José Rodrigues de Li ma Nogueira. •

OS Officiaes Pilotos

§ -

LIS BOA 12 de Dezembro.

+ . * { • >

Banco de Lisboa. * * * * (desconte 13 :)

• Ceupra do Papel; a 9 6 e 4 , Venda 3? • 86 #_ (desconto 1; 4) Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 345. - + -

Senhor Redactor do Diario do Governo: — Como V. he, tão imparcial como amante da sua cara Pa tria, no que o emita este seu servo attencioso: ro go-lhe que me administre a justiça que costuma ne seu muito louvavel Diario, fazendo publica - esta minha duvida, da qual pesso me respondão os hon rados militares do brioso exercito Portuguez, a que tenho a honra de pertencer. Ora pergunto: .. _ O Exercito Portuguez de 2.º linha tem só cinco

Regimentos?

... A 2.º linha da Provincia de Alemtéjo não he exer cito ? - • + A 2.º linha da Provincia de Alemtéjo não esteve mais de 2 annos em Elvas fazendo hum serviço ri gorozissimo, contra o exercito #### cntão nos se oppressor ? • • A 2.° linha - da Provincia não combatêo eom os Francezes ? • • • A 2.° linha da Provincia não foi muitas vezes ao Cerco de Badajoz ? - Então por que se deo a cruz de condeeoração só

tiedostambem nossa beli imperio da ari

neabuso doma dos seus in res om alle muitos delles et

A pinco Regimentos ? Os mais não são filhos da Lei ?

Seguro do Correio . Então quando forem precizoa diremos = yão lá os Para o Correio de Lisboa remetto huma Carta do condecorador = egne se nos responderá a isto ? Sri Serviço Nacional e Real ao Ilustrissimo Sr Reda Rędactor , a justiça está da minha parte , e diga Victor do Diario do Governo , que remette a Junta da Di se tenha razão , ; e justiça ; logo porque não se nos rectoria , e se lhe deo está Cautêla , para por ella adginįstrą ? Não , a merecemos . Não o ganbámos procurar a sen tempo o recibo da entrega , o qual nós então . . . ?

tendo vindo , se lhe dará , a presentando . a neste Of Ora , Sr . Redactor ; acceite 08 cortejos de bum ficio ; e não terá vigor , sendo passados 6 mozes de . antigo = Official de Milicias .

. . qui

pois da sna data . E declaro , que a esta remessa o Resposta ,

não ficará obrigada a Administração Geral dos Cora . : Er prova , da imparcialidade grieg anthor da reios , mas sim este Officio . Coimbra 7 de Dezem carta acima , gos faz a justiça de reconhecer em nôs bro de 1822 . = Silva . Recebi a Carti acima men diremos que tem razão ; porém que não tem jus . cionada . Lisbog 12 de Dezembro de 1822 , = D . G . tiça . Tem fazão , assim como todos os outros qne de Andrade , aupmsbro boriotiteni ob estão no caso que elle allega ; por que reconio , i

' nhecemos hiverem incontestavelmente meseçido huar

A uery o

. Ta

ovis ! . ma distinção . , . de que tão relevantes serviços os constituem dignos , não tem justiça , por que nunca

stov NOTICIAS ESTRANGEIR ÁS : he com justiça , que se accusa , 2 observancia da non ,

ESPANA Lei . . .

. .

Madrid 9 de Dezembro . . Pelas Regulações eitp belecidas pelo Decreto de Le Rasgo patriotico . 28 de Junho de 1816 para a distribuição da cruz de - Se ipfelizmente se tem visto a frente desgas gga . condecoração de campanha , esta só pertence a quelles drilhas de malvados individnos do clero secular e individuos , que tenhão pelo menos dois annos de regular , que em nome de hum Deos de paz e de serriço de campanha ' s em operaçõis contra o inimi . . mansidão levavão por toda a parte a destruição e go , devendo cada hym dos annos de e - mpanha com a morto ; esforçando - se para esta belecer com todo o prchender ao menos 6 meses do referido serviço ; genero de iniquidades ; q imperio de arbitrarieda como 98 . Regimentos de Milicias do Alemtejo Ala de , tambem , a nossa religião tem dignos ecclesias garve Estremadura , posto que muitos delles es ticos , que trabalhão efficazmente para que se possa

consolidar bum systema de governo , pelo qual 7 négbysp delles conta os 6 mezes na forma , que ! bumanidade recobra os seus direitos , a verdadeira Jei presereve y be por esse motivo , que segundo o religião o seu esplendor , e ó throno a firmaza , ç . as espirito da mesma lei , era defczo o conceder . se - lhes facnldades , que lhe pertencem . Tão grande como be ra Grgiz do campanha , Citaremos em prova do qne o borror quç inspira a apostasia e o furor dog pri sostentamos o cxempla , seguinte : o Regimento de meisoo deve tambem ser o apreço que merece a con Milicias de Villa Vicose , que tendo - se reunido em ducta dos segundos . Entre estea se encontrão os pre . Julho de 1810 , le marchado para a praça d ' Elvas ; Jados e individuos das coinmunidades abaixo mea , Aonde se conseryop até Novembro de 1811 , desta . signadas , pois de hum modo lão público e patrio cando em Dezembro do meio a Bgo para o forte da tico expressarão os seus desejos de contribuir para Graça , onde esteve de guataição , até Maio de 1812 , & annigyilação da guerra civil .

i que tendo sido , mapdádo em 11 de Junho para os Algumas . coinmupidades religiosas de Borja , a seus lares , torngu a relinin se jja m z immediato , e Terraz044 , desejosas de manifestarem a sua genero , vão voltou eenão no fim do mocz definitivamente Bidade para com os defensorex da patria , e da ver , - Para pe seus keres ; achav48e coptando consequen . dadeira religião ; sabendo que se formaça huma temente 15 mezerore 6 dias de serviço de campa . columna volante de caçadores voluntarios , a fim uhitz entratante foi reconhecile ; segundo a lei , não de libistar aquelle Paiz das irrüpções e rapinas dos dhe pert ncer a cria de campanha , por isso que inimigos das nogas liberdades patrias , offerecerão aqnolle tempo de serviço de não achava distribuido para a organização e manutenção da dita columna Ba focma que a lei preserepe . .

as seguiates quantias : : . Tornando pois a declarar , que reconhecemos o

. : Reales velhon . merecimento dos serviços feitos pelas Milicias , é A communidade do mosteiro de Tulebras . 2 : 000 consequentemente quão dignos são da distinção de Confessor da dita communidade .

640 que se trata , e mui particularmente aquelles que 0 Prelado do Convento de S . Frapcisco de wais se distinguirão , o visto que a lei não acto Terrašoud .

160 pitte , que para com eller se tenba tão ampla con dos Carmelitas descalços da mesma Cida . sideração , parece - nos que he agnellę poder que so d e , pode fazer a lei , og appliar a lei já fcitit , quc pe o do Convento das Merceg da mesma . ' 320 deveria recorrer . ; (Redaclor) o de S . Francisco de Borja . f i , 640

ini Somba 38 920 Sp . Administrador do Seguro do Correio Geral de Lisbog , sirpa . se Vme , entregar ao Sr . Redactor

EXTRACTO . so Diario do Governo buna Carta do Serviço Na . -

dos periodicos . cipnale Real , qne the remette a Secretario da Juga Nada podemos dizer com certeza a respeito das 34 dos Estudos , e da entrega cobrará Vme , recibo , determinações do Congresso . Algoos affirmão ' que a gye remetterá a este officio ; e declaro que esta Leo 19 do passado elle se dirsolvera hem haver ainda ipa só terá vigor , sendo appresentada dentro de a decidido nada a respeito da peninsula . Ha quem susa mezes depois da sua data ; , como tambem que a esta peite qno os negocios da Turquia chamão toda a gemi6 ą não ficará obrigada a Administração Geral attenção dos diplomaticos , especialmente , dos da de Correios , mas sim este Officio . Cgiqbga 9 de Austrig , e Russia , Sabe . sc que o Divan com b . stana Dezembro de 1822 . = Thomas . Recebi a Carta aci . to orgulho declaroi , que ello não reconhecia a les ma mencionada . Lisboa 12 de Dezembro de 1822 . gitimidade de siwitbante congresso , bem direito ata D . G . de Andrade .

› potencias para intervireas aos nes JUCI

cca " ! 9

ceccyjop y

‑ ‑ ‑ ‑ ‑

Seguro do Correio .

panot

dnstituiçdo fiz mind ditches 23 de outros iudo de Legião do homma ordem que recomiendance

13

gocios da Injperio Ottomano . Este desprezo occasionon O ' Brigae Vigifante Americano , Capitão José Man tal indignação ' , que ha verosimil que a Rússia não i n chado Pereira , para o Pará em 25 do cor . queira soffror mais insultos , e qne å gne ' rra seja ines ? rente . . . ! ! ? " Pip - ' . . vitavel . Seri esta tanto menos arriscada , quanto se o Paquete Inglez Doke of Kent 1 . , Capitão Ro . ac ! a aimnignilato o exercito de Churschid , o qual ' bert Cotesworth , pata Falmouth , Ha de pcdio , ' hun arivisticio , e parece que se concederá o 13 . . . : fechar la mala Sexta feira 13 do corrente por c niezes com a condição de que se entreguem

69 . 9 horas da noute . S . . . " 9 ! ao Governo Gregós as praças da Moren , ' diada no

ma l

a poder los Turco ' s ' , assim como as de Prevesa e Aro

DO

Por Ordem da Commissão de Redaccho do Dia . I 150 Ti

rio das Cortes Ordinarias se faz saber . * En Londres sabiao - se os detalhes da instalação do ' Qöe a Subscripção do mesmo Diario desde a pri . congresso da Repnblick de Chilè no dia 23 de Jullio meira Sessão prepatoria atć á uliina dos trez mézes de . O diretora 90 primf fiz mi discutso ' tecominendana terminados pela Constituição Politica da Monarquia , do a instituição de lima ordem que ha de ler o ti se fará pelo preço de quatro mil e oitocentos réis , tulo de Legião do Merito . Foi reeleito supremo di . Da ' fórma da lei . .

.) in " . . . ! ! sector Bernardo O Higgins ; effe depositon o seu po . Que a collecção completa dos Diarios das Şessões der nas mãos do congresso , porém esta assemblea das Cortes Constituintes se darão 208 novos subscrie fho conferin de noya .

ptorcs pelo preço de trinta e tres ' mil é seiscentos - - As noticias de Buenos Ayres annunciavão o des . téis na forma da lei . ' 30 . Pe ! ! ! ! ! cobrimento de huma conspiração contra o governo , Que a venda a vulsa das collecções dos Diarios das eo haverem sido presos os principaes authores . della , Cortes Constituintes , para quicm quizer qnalquer entre os quacs se achavão o . ex . Secret : rio do Ga . delle êm separado , será pelos preços segnintes : 1 . " verno Tacle . ll li ,

ind desde Ni ' jaté 108 , 08400 réis ; 2 : " de N . ° 109 a As folhas ' vindas do Merico descrevem o horroroso 205 , 78200 réis ; 3 . * de N . °206 a 282 , 58400 Téis ; despotismo de Iturbide , & prognosticão a súa proxi : 4 . * de letra A até 6 ' 0 (isto he ' hté paginas " 1032) na risit . A

58200 réis ; 5 . * de letra A até 6 M fisto be até pas * Falla . se de huma nota mii energica do Prina gibás 1010) 5X200 réjs ; 6 . " de letrasA até 6 H (isto cipe Rufo , plenipotenciario do Rei de Napoles ' no he até paginas 980) 58000 r . , tudo na forma da lei . congt : 560 , na ' qnal , parece que elle pede a evacuá . · Que à venda das folhas avulsas do mesmo Diario , çãb dus tropas Austriacas do Reino de Napoles . Es assim antigas ' como modernas , será a razão de 30 ta nota produzio ' algıma sorpreza nos outros pleni . féis por folha . " Lisboa 5 de Novembro de 1822 . – potenciarios . " , " 3 " : 114 ,

* , ! " ?

Mendes Velho . Palma : João Bernardo da Rocha , Palo 2 . Ed qnanto ao estado da opinião publica em Moniz . ' Francisco Botto Pimentel . 791 , 971 ,) França , pódé forinar . se huma idéa delle pelo que " Sahio à luz ' : ' = ' Analyse do . Manifesto , que o diz o Constitucional de 23 . ' notavel , quie mnie Principe " R . fes ás Nações da Europn por Ar . to . tce periodicos respirão o fogo dos combates , e es . nio Lobo de Barboza Ferreira Teixeira Gyrão , tão tedigidos de huma maneira propria para soprar , Deputado ás Cortes . Nesta Analyse se combate á chiamma de sanguinolenta guerra . Insultos ás Corn as impndentes mentiras , é calumnias atrozes , eom te ' s e ao ministerio Hespanh07 " ; reiterados ultrages que o Ministro do Rio , José Bonifacio de Andra . a seus Generaes c . aos ' exercitos que elles comman . de , insulton a Nação Portuigveza , as Cortés , é El . dão ; huma ' predilecção marcada a favor da Regen . Rei , terminando con algirdas letras reflexões ' að cia rebelite de Hespanha etc . ? : indo isto ordinaria . Principe . - Hc hnih folheto em quarto de 52 pag . hente constitue ' as noticias que elles ' referem . Hum seu preço 250 réis , e re vendem em Lisboa das lo . só periódico , que parecia dedicado a homens mais jas do costume , im Coimbra na de Orcel , e no Por cordato ; , ' se atreve a publicar hum artigo a favor to em casa de Domingôs Ribeiro França . 1 , da ' pan . , e logo ' oslontros periódicos ministeriaeso ! N . B . Acha se igualmente á venda nas mesmas refntirão , cuin sevtras ' repreheneões . Os últras de lojas , Lições de Direito Publico Constitucional . O Rejariño ver decifrar á guerra ' á Hespanha ; porém merecimento desta obra ; c2aeceitação que ella tein temem a Inglaterra , a quem tanto devem ; e que tido , se açha assez comprovada pela rápida extrac tarito hål - lhes , pode occasionar ; , temem a Austria ção gre tem tido . . . ! ! 6 . que tem nas šitas mãos o instrumento infalli vel da sua ruina ; e por ultimo tmem os proprios France . O Conselho de Administração da Marinha faz pri , zcs _ cojo 6ðið lhes não hd accufto .

blico a todas as presoas que tiverem para vender , i Tanto conhecem a sua critica sitnação , qire ha Taboado de 18 palmos , Barrotes de ditos , Lona ' ,

poucos dias hum dos chefes do partido fanatico , on Brim ' , e Grossarias para sacos , compareção na sala para melhor dizer o cabeça do ullracismo , dizia em do dito conselho no dia 14 do corrente nez , para

Paris , fallando com seus amigos , do estado politi . em concorrencia pnblica se tratar do ajuste é com i co ' da Europa . Bem sei que tarde ou cedo havemos pra dos mencionados generos . 1171

de cahir ; porém dilatemos quanto podermos a nossa quéda , é trutemos de que antes , caião as cabeças dos : THEATRO FRANCEZ NO SALITRE . Tibéraes . Não cra hun guerreiro queni proferia es . Sexta feira 13 de Dezembro , em Beneficio de Mr . tas palavras : ellas sáliião da boca de huma mulher . Jourdaint , a Companhia Franceza , dará homa pri .

meira representação Da Morte dos Templarios , ou . . , " ; 37 . m axib 20 : } . . !

as Fogueiras da Inquisição . Tragedia em 5 Actos . 8 . 2 jess and comment , si : riigii de Mr . Raynouard . Seguir - se - lhe - A : hina primeira

itaq . NOTICIAS MARITIMAS . . i representação do Marido e o Amante . Comedia em Lista dos Navios Naciondes e Estrangeiros ' propostos hum Acto è em Proba . Terminará o Espectacolo hul bonit 07 . ä sahir deste Porto .

ma primeira representação do casamento Extraon . O Navio Mercúrio , Capitão Joaquim Francisco Flo : gante , ona Casa dos Doidos . Vaudeville em hum = [° 42 ' ? O " res , para & Bahia em 20 do corrente . . . Acto por Mr . Desaugier . ' s icon ! ati ili pog , ' " 0 . 21 06

. 01 . 10 ES

" - . 9500 , " istili

Generaes dilecção e etc : elles sep

12wI . . . 19 : 21 : 9 LISBOA ; NA IMPRENSA NACIONAL .

with . .

an ok .

. .

Sabbado 14.

|-

Diario DO

Dezembro de 1822.

GOVER.VO.

N.° 295.

Je veux biea admettre chez moi une douce libertè:

mais je ne puis em tolerer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

"M anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, communicar ao Coronel Governador nomeado da Provineia de Cabo Verde, que tomando em consideração, o im portante objecto de que trata o seu Oficio de 5 do corrente mez, em que sulicita, que do Thesouro Publico, sejão enviados, para aquella Provincia, os fundos de que preciza, para supprir as des pezas, com que se acha sobre carregada, em consequencia da Tro pa, que para alli he destacada, e querendo Sua Magestade, com binar o bem do serviço, com as urgencias do Thesouro, tem re solvido diminuir o numero dos Oficiaes que forão nomeados ás ordens do mesmo Governador, Ordenando por Decreto da data de haje, que o Tenente Carlos Leite Pereira de Mello Virgolino, regresse para o Batalhão de Caçadores N.° 4, aonde servia, quan do passou ás ordens, do dito Coronel Governador, e outro sim que o mesmo Governador escolha dos dous Oficiaes, que forão nomeados seus Ajudantes de ordens, hum para continuar neste exercicio, participando por esta Secretaria de Estado, em qual delles recahio a sua escolha, para se expedirem as erdens, a fim de que o outro passe a servir no Corpo aonde pertencia, quando foi nomeado Ajudante de Ordens, e finalmente que o primeiro Tenente Engenheiro Manoel Gomes Rocha, seja empregado na Provincia de Angola, devende logo apresentar-se ao Governador da mesma Provincia Christevão Avellino Dias, a quem nesta da ta se expedem as ordens a este respeito. Palacio da Bemposta em 12 de Dezembro de 1822. = Manoel Gonçalves de Miranda.,,

MINISTERIo Dos NEGocios DE JUSTIÇA.

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, remetter por copia ao Prior Provincial da Ordem dos Prégadores a representação inclusa da Prioreza das Religiosas Do minicas do Convento do Salvador, a fim de que mande explicar, tante a ella, como á sua Communidade a verdadeira doutrina,

sobre a execução que se devem ás ordens de Supremo Poder Tem

poral, e lhes faça conhecer, que os escrupulos, que erroniamen te inculcão, para se subtrair ao cumprimento das Reaes Ordens são justamente os que devem ter de as não haverem cumprido immediatamente. Palacio de Queluz em 12 de Dezembro de 1922. = Jose da Silva Carvalho.,,

---"<>-…>--><--<> --> --- C O R T E S.

Extracto da Sessão de 13 de Dezembro. (Presidencia do Sr. Moura.)

A hora do costume disse o Sr. Presidente que es tava aberta a Sessão, e lida a acta da anteceden te pelo Sr. Basilio Alberto foi approvada pelas Cor

tes. • O Sr. Felgueiras Junior deo conta do expediente, Inencionando os seguintes officios: 1.° do Ministro dos Negocios do Reino com as informações que fo rão pedidas pelas Cortes Constituintes, ácerca do

estado em que se acha o Collegio dos Nobres, e que

forão remettidas pelo Reitor do mesmo; mandou-se

\,

Aventures de la fille d'un Roi.

á Commissão de Instrucção Pnblica: 2.° do Minis tro da Justiça com huma representação do Juiz de Fóra de Gouvêa, expondo a necessidade de se crea rem naquella Villa os offieios de hum. Alcaide, e de hum Meirinho ; passou á Commissão de Justiça Civil. As felicitações, que por motivo da sua installa ção remettem, ás Cortes a Sociedade das Sciencias medicas, estabelecida em Lisboa, e a do Juiz de Fóra de Mértola; forão ouvidas com agrado. Huma memoria sobre a urgencia da reforma da Fabrica das Cartas de jogar, oferecida por João Antonio Paes do Amaral; passou á respectiva Com missão. A'… Commissão dos Poderes mandou-se huma car ta do Sr. Deputado Francisco Moniz Tavares em que expõe o seu máo estado de saude, em conse quencia do qual pede a sua escusa. Teve o devido destino hum relatorio do Presiden te do Tribunal Especial para a Liberdade de Im prensa, que na conformidade do artigo 63 do De creto de sua creação, lhe he determinado remetter ás Cortes. • Huma representação da Camara do Concelho de Cabrinha; mandou-se á Commissão das Petições. O mesmo Illustre Secretario , como Relator da Commissão da redacção das Leis, deo conta do De

creto Provisorio para a eleição dos Provadores dos

Vinhos do Alto Douro, e tendo concluido offereceo hum artigo addicional, concebido pouco mais ou menos nos seguintes termos: º Proponho, que neste Decreto se determine que se espaça por mais 15 dias o termo prescripto para se apresentar o juizo do an no , e a abertura da feira, e isto tendo só logar no presente anno.» Este additamente foi julgado urgente por mais de dous terços dos Deputados presentes; teve por tanto segunda leitura, e foi admittido immediatamen te á discussão. Não havendo quem a sem respeito fallasse, jul gou-se sufficientemente discutido, e posto á votação foi approvado; a redacção do Decreto o foi igual Raente. . Resolveo-se então, que na fórma dos Decretos. reputados urgentes, fosse este declarado Proviso rio, e que fosse apresentado a ElRei para lhe dar ou negar a sua sancção, determinando-se, que se marcasse para esse fim o prazo de 8 dias. O Sr. Secretario Basilio Alberto fez a chamada, e disse, que na Sala estavão reunidos 109 Depu tados, que faltavão com causa 11, e sem ella outros tantos. O Sr. Presidente deo a palavra ao Sr. Sousa Cas tello Branco para ler hum parecer da Commissão dos Poderes, o que fez, julgando conformes e legaea com as actas eleitoraes, os diplomas dos Srs. José Bento Pereira, Substituto pelo circulo de Castello

{

Política da Monarquia, que ElRei jurou solemne mente; e não tendo Vossa Magestadº ainda presta "do o seu Juramente, como cumpria: ElReinos manda á presença de V. M., para fazermos saber mui res peitosamente que no casº não esperado, de V. M. não querer jurar até o dia 3 de Dezembro proxi mo seguinte, como a Lei determina, ElRei, e os seus Ministros se acharão na dura necessidade de pôr em execução a referida Lei , , que faz perder a qualidade de Cidadão, e sair immediatamente do Reino a todo aquelle, que, sendo obrigado a jnrar a Constituição Politica da Monarquia, recusar cum prir tão # dever. Os Ministros encarregados por S. M. desta mensagem deixão á sublime consi deração de V. M. calcular os inconvenientes, que resultarião para V. 24. no caso que V. M. recusas se cumprir com tão religioso dever. Palacio de Que luz 22 de Nov cmhro de 1822. • Filippe Ferreira de Araujo, e Castro, Ministro e Secretário de Estado dos Negocios do Reino — Sil vestre Pinheiro Ferreira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Extrangeiros — Igºaºio da Costa Quintellà, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, |- • • • | N.° 2. - Sua Magestade a Rainha Fidelissima disse em resposta: » Que já havia mandado dizer a ElRei que não jurava: que tinha assentado de nunca jurar em sua vida nem em bem, nem em mal; o que não era nem por soberba, neu, por odio ás Cortes, mas sim por que assim uma vez o tinha dito, pois uma pessoa de bem não se retractava : e por ser uma pessoa doente: que bem sabia a Lei, e conhecia a pena que ella impunha: e que estava disposta para is

SO. ?? ". - - N.° 3. Portaria ao Conselho de Estado. •

Manda ElRei pela Secretaria de Estado dos Ne zocios do Reino remetter ao Conselho de Estado a intimação, que mandára fazer a S. M. a Rainha Fidelissima sobre a prestação do Juramento á Cons "tituição Politica da Monarquia, a que era ºbriga da; # como a resposta negativa por ella, dada sobre este assumpto, a fim de que o Conselhº de Estado na Sessão do dia 29 do corrente, em que ElRei será presente, interponha o seu parecer so bre o modo de conciliar-se a execução da Lºi com as considerações devidas á alta Jerarquia, e mais circunstancias da Pessoa. Palacio da Bemposta 22

de Novembro de 1822. Filippe Ferreira de Araujo e Castro. } - -* • - |- N.° 4.

º Carta á Rainha. 2 • • Senhora —Tendo Vossa Mºgestade declarado for

malmente aos Ministros de Estado que não jurava • - - - por sentença, que, passando em julgado, se execu

a Constituição Politica da Monarquia, nãº obstan: te o conhecimento que tinha da disposiçãº da Lei de 11 de Outubro do corrente anno, e sua sancçãº; e sendo o Governo obrigado a fazella executar: Man da ElRei declarar a V. M. que terminando no dia · 3 de Dezembro proximo seguinte o espaço marcadº para a prestação daquelle Juramento; e recusando V. M. até então cumprir aquelle religioso dever, he forçoso nesse caso sair immediatamente do Rei no; e desejando ElRei praticar comº V. M. todas as considerações devidas á Augusta Pessoa de V. M., cumpre que V. M. indique o paiz extrangeirº sºn de se destina, para que fazendo-se as convenientes disposições, a Lei tenha a sua devida execução no dia 4 do referido mez impreterivelmente. Palacio do Alfeite em 27 de Novembro de 1822. — Filippe Fer "reira de Araujº e Castro, Ministro e Secretario de

Estado dos Negocios tio Reino.

A Manda ElRei pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha retenha, e faça prepºrar a fragata, que lhe parecer mais conve niente para a conducção da Augusta Pessoa de S. M. a Rainha, por tempo e destino indeterminado, visto que se depende ainda para a ultima resolução da resposta de S. M., e parccer do Conselho de Es tade. Palacio do Alfeite em 27 de Novembro de 1822. — Filippe Ferreira de Araujo e Castro. • N.° 5. . . Resposta da Rainha. -

Hontem pelas 10 horas da noite recebi por mão do Marquez de Vallada a intimação, que Filippe Ferreira me fez da parte de ElRei, á qual devo res ponder o seguinte: • •

1. Que eu já fiz a minha solº mne e formal de claração de que não jarava: e agora termo a rati ficalla. . -

2." Que estou prompta a executar o que ElRei me manda em virtude da Lei; porém sou obrigada a representar que eu sou muito doente, como todos sabem, e ainda mais do que se pensa, e he de di reito natural a conservação da vida. Estou bem cer ta que ElRei, nem o Governo, não hão de querer que eu vá morrer por esses caminhos, pois estamos

no rigor do Inverno, e não me atrevo a emprehen

der a jornada sem passar a força delle: e para mos trar a todos que eu não entro absolutamente em cou sa, nenhuma, estou prompta para me retirar para a minha quinta do Ramalhão com as minhas duas fi lhas (as quaes sempre hão de ser inseparaveis de mim) até que o tempo permitta principiar a minha jornada para fóra do Reino. - - - - 3." A minha intenção he ir para Cadiz por mar, por ser assim mais suave, attendendo á falta de saude

e de forças, que tenho, Palacio de Queluz em 28 de

Novembro de 1822. — Rainha. - N.° 6. • * Parecer do Conselho de Estade. No anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo mil oitocentos vinte e dois, aos vinte e nó ve dias do mez de Novembro, o Conselho de Esta do, presidido por Sua Magestade no Palacio do Al feite, deliberou sobre o modo de conciliar, em quan to a S. M. a Rainha Fidelissima, a execução de ar tigo 13 da Lei 236, cºm as considerações devidas à Alta Jerarquia, e mais circunstancias da sua Real Pessoa: conseguintemente pareceo á pluralidade do Conselho que, sendo distinctos pela Constituição os tres Poderes, sem que qualquer delles possa exercer as attribuições do outro; e pertencendo pela mesma Constituição ao Poder Judiciario a faculdade de jul gar, applicando a Lei aos factos particulares, deve

--

ser o caso submettido a um processo regular, logo

depois do dia 3 de Dezembro, para ser decidido

te: parecendo mais á mesma pluralidade que para se designar o juizo, aonde se deverá tratar este # vizsimo negocio, e para se proporcionarem ao Go

verno os meios necessarios para as despezas indis

pensavéis da execução; e assim tambem para se to mar em consideração o actual cstado da saude da Rainha Fidelissima (que lhe não permitte immedia

ta saida do territo rio portuguez), visto, acharem-se

reunidas, e em exercicio as Cortes Geraes, deve ser levado ao seu conhecimento, para decidirem o que convier. Os Conselheiros Moura, e Braamcamp, não concordão na remessa, deste negocio ao Poder Ju diciario; porque sendo a Lei clara, não pode ter giversar-se a sua literal, disposição; e o Governo só tem a executar o que ella determina: não tendo lo gar º intervençãº do referido Poder, porque não

ado a ponto tal, que em algumas cccasiões, e em alta hora da noite se hão reunido em conferencia. Aº vista pois da historia acima referida, os Me dicos convocados decidírão, unanimemente Primò: Que Sua Magestade a Rainha deve sofrer um des tes ataques logo que se exponha á intem perie da at mosfera, e a outras muitas inherentes causas, em prehendendo uma viagem , ou jornada na presen te estação. Secundò : Que o ataque, desenvolvido, então por causas muito mais vehementes tanto fysi cas como moraes, traria comsigo imminente perigo de vida. Palacio de Queluz em 30 de Novembro de * 322. — Barão de Alvaiazere, Fysico Mór do Rei no — Manoel Luiz Alvares de Carvalho — Doutor João de Campos Navarro de Andrade — José Car dim Manni — Vicente Antonio de Azevedo — Dou tor Bernardo José de Abrantes e Castro — Doutor José Marianno Leal da Camara Rangel de Gusmão — João Henriques de Paiva — Doutor Joaquim Xa vier da Silva — João Thomás de Carvalho. . Senhora — Manda ElRei participar a V. M. que tomando em consideração o parecer dos Medicos na conferencia, a que se mandou proceder no dia de hontem 30 do corrente, affirmando elles que se gundo o estado actual da sande de V. M. e o rigor, da Estação, a vida de V. M. se exporia a correr imminente perigo fazendo jornada na presente cs tação; e devendo por este imperioso motivo diffe rir-se a execução da Lei até ao momento, em que possa realizar-se nesta parte: Ordena que V. M. se ja prevenida de que no dia 4 do corrente, em que ?!? expirado o prazo da Lei para a prestação do Juramento, terá ElRei de declarar por seu Ral Decreto que, não sendo possivel executar-se a Lei em toda a sua extensão pelo impedimento da mo lestia de V. M., deve V. M. nesse mesmo dia reti rar-se para a quinta do Ramalhão, unicamente acompanhada das pessoas indispensaveis ao seu ser viço, e ahi demorar-se em quanto o estado de sua saude não permitte a V. M. sair do territorio por tnguez; cessando desde esse dia para V. M. o gozo de todos os direitos , que não podem ter logar, uma vez que V. M. recusa adherir ao Pacto Social. Deos gnarde a V. M. Palacio da Bemposta 1.° do Dezembrº de 1822 — Filippe Ferreira de Araujo e Castro, Ministro e Secretario de Estado dos Nego cios do Reino. - B Manda ElRei pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha communicar ao Ministro e Sc cretario de Estado dos Negocios do Reino, em res posta á sua Portaria de 27 de Novembro proximo findo, que se acha prompta a fragata Perola para o destino naquella Portaria mencionado; isto he, com os viveres e arranjos necess: rios para uma vi gem ordinaria. Palacio de Queluz 2 de Dezembro de 1822 — Ignacio da Costa Quintella. - - C Senhor — Ao Conselheiro de Estado José Ma

ria Dantas Pereira parece que deve ainda fazer su bir escripto á Real Presença de V. M., relativamen te á de portação da Rainha Fidelissima, que a jul ga contraria ao bem da Nação nas actuaes circums

tancias; e que não encontra muito claro estarem to

das as mulheres, e talvez menos a Rainha Fidelissi ma, incluidas no art. 13 da Lei 236, pois tem ra 2ões para lhe parecer que não foi da intenção do Poder Legislativo comprendellas , no referido art. Por tanto procurando conciliar a responsabilidade, que lhe impõe o art. 169 da Constituição, com o desempenho do seu Juramento, e dos que deu em Março de 1821, e em Novembro proximo, parece lhe, conforme votou no dia 29, e agora ratifica, que convem pratiear a este respeito o que tem vis to executar em outros casos, e se permitte, ainda

mesmo na tropã, sem lesão da severissima discipli. na militar; a saber: representar ou officiar ao Cor Pº Legislativo, para este decidir o que tiver por mais acertado. _-54 - - - * Aos Conselheiros José de Mello Freire, e Joa quim Pedro Gomes de Oliveira, parece t.mbem né cesesario, pelos motivos acima ponderados, e pelos que expendêrão nos seus votos perante V. M., que este negocio seja levado ao conhecimento dºs Cortes antes da execução, que por fim só poderá ter logar mediante: o exercício do Poder Judiciário: , porque não achão claramente comprehendida a Rainha no referido art. 13 da Lei do Juramento, e nem ainda as mulheres possuidoras de bens , nacionaes, sendo casadas, e jurando os seus maridos: e porque final mente a gravidade do negocio, e o grande interes se que nelle se póde considerar a toda a Nação, não lhes parece permittir que seja expedido sem se le var primeiro ao conhecimento dos seus Representan test, que estãº em efectivo exercicio da sua Repre sentação. - - •• • # Aos. Conselheiros João Antonio Ferreira de Mou ra, e Anselmo José Braamcamp, parece dever ex plicar a ultima parte do seu voto: e declarão que a remessa ao Corpo Legislativo deverá ser só para participar os motivos provados, que o Governo ti ver, para não pôr em immediata execução aquella parte da Lei. O Conselheiro Conde de Sampayo, posto que reco nheça a gravidade do negocio, e das suas conse quencias futuras, assim mesmo ratifica a sua ante cedente opinião, por lhe não ser permittido votar contra um art. da Lei, que lhe parece clara. . Aos Conselheiros João da Cunha, e Conde de Pe nafiel, parece não deverem alterar a opinião, que derão no dia 29. Paço da Bemposta 2 de Dezembro de 1822 — Conde de Sampayo — Cºnde de Penafiel — Freire — Dantas — Cunha — Oliveira — Braam •amp — Moura. " " + + } • N.° 16."

-- • * * * Manoel Cypriano da Costa, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e da Ordem de Nossa Senho ra da Conceição de Villa Viçosa, e Escrivão da Camara na Meza do Senado, como Escrivão do Au to geral do Juramento prestado á Constituição Politi ea da Monarquia Portugueza: em observancia do que me acaba de ser ordenado da parte de S. Ex." o Ministro e Secretario de Estado dos Negocias, do Reino, certifico que até hoje á noite, recolhendo me da Igreja de S. Domingos, não mandou a, Sere nissim a Senhora Rainha o seu Juramento. . . , , , Por certeza do que passei a presente de minha le tra e signal, que vai sellada com o sello das minhas armas, em Lisboa aos 3 de Dezembro de 1822 an nos —(L.S.) Manoel Cypriano da Costa. , , , , , • D E CRET O l., •

º , , > > > * _ _ " ! :

Tendo a Rainha por sua espontanea e livre decla ração, feita e assignada de proprio punho em data de 28 de Novembro , ratificado a que havia so lemne e formalmente feito em data de 22 do mesmo mez — Que com pleno conhecimentº da Lei, e sua sancção, havia tomado a positiva e firme determi nação, de não jurar a Constituição Politica da Mo narquia; e havendo expirado o prazo marcado pela Lei sem que tenha prestado o Juramento, a que era obrigada em execução da mesma Lei: Faço saber que pelo facto de não jurar a Constituição a Rai nha tem perdido todos os direitos civis, e politicos, inherentes tanto á qualidade de Cidadão Portuguez, como: á dignidade de Rainha; e que outro sim de verá sair immediatamente do territorio Portuguez. As Authoridades, a quem competir, o tenhão assim entendido e fação executar, Palacio da Bemposta em

* 3 — , - , - - - - - - - - - - …

4 &e Dezembro de 1822 — Com a Rubrica de Sua Magestade — Filippe Ferreira de Araujo e Castro. " a vi! I , o D E C R ET O II. .

Tendo representado a Rainha que, segundo o es tadd. de sua saúde é o rigor da estação, não podia sem perigo imminente de vida sair immediatamente do territorió. Portuguez, como devia em observancia da Lei, por não haver jurado a Constituição Poli

tiea dà Monarquia; c havendo declarado os Facul

tativés que com efeito haveria perigo imminente de vida, se fizesse jornada neste momento: Deter mino que fique differida a execução do Decreto des ta mesma data até que possa verificar-se sem peri go imminente de vida; devendo retirar-se entretan to para a quinta do Ramalhão, acompanhada uni eamente das pessoas indispensaveis para o seu ser viço pessoal. As Authoridades, a quem competir, o tenhão assim entendido e fação executar. Palacio da Bemposta em 4 de Dezembro 1822 — Com a Ru brica de S. Magestade — Filippe Ferreira de Araujo e Castro. - -"º Parecer da Commissão sobre os precedentes * = ", "" ; , documentos. |- * . A Commissão encarregada de dar parecer sobre e processo formado pelo Poder Executivo ácerca da recusação da Serenissima Senhora D. Carlota Joa quina em jnrar a Constituição da Monarquia Por tugueza, não cançará o Soberano Congresso com a. exposição deste acontecimento, elara e ordenada mente expendido no Relatorio que delle fez o Se cretario d'Estado dos Negocios do Reino, e nos do cumentos que o instruem; o que tudo S. Magesta de, logo que se terminou este negocio, mandou º remétter ás Cortes para seu inteiro conhecimento, é Se mandou imprimir. • " … - - * Limita-se pois a Commissão a apresentar ás Cor-º

tes este prºcesso, como huma nova e luminosa pro vá dã sabedoria e virtudes que adornão a pessoa

do Sr. D. João VI; da sua intima e sincera união com a Nação; e do seu amor á observancia das leis. A circunspecção e energia com que este negocio foi tratádo nas diversas sessões do Ministerio, ou vido o Conselho d'Estado; as anticipadas communi eações jº por palavra e escrito se fizerão á Rai nhá desde o dia 22 de Novembro, para previnir que não incorresse por falta de eonhecimento na safieção da lei; o prompto cumprimento que a esta se deo, decretando-se logo no dia 4 de Dezembro haver perdido todos os direitos inherentes á quali dade de Cidadão e á dignidade de Rainha, aquella desaconselhada Senhora que fundava e ractificava a suá solemne recnsação de jurar pela simples razão de ter assentado de nunca jurar em sua vida, e huma vez haver dito que não jurava não obstante bem conhecer à mesma lei; as attenções em tudo guardadas com ella, especialmente sobre a escolha do paiz estrangeiro para onde queria retirar-se, e sobre "os meios da sua viagem; o deferimento em fim, dado á sua representação para se suspender a viagem, quando pela unanime declaração de dez Medteos da R. Camara constava não se poder ella agora fizer" sem imminente perigo da sua vida, mandando-a entretanto retirar para a quinta do Ramalhão que ella mesma havia designado, acom # sómente das pessoas indispensaveis ao seu ??º}"}}}} tudo, Senhores, attesta as virtudes do Sr. Ó. João VI, e a prudencia e firmeza dos seus Ministros. A lei cumprio-se sem tergiversação, come he forçoso fazer-se em huma paiz constitucio nal bnde ellá he igual para todos: a humanidade respeiton-se: o decoro e attenções devidas á Augusta Espoza de Sua Magestade guardárão-se. * * *

Como pois a lei esteja cumprida, e sémente es

paçada a sua execução na parte em que por ora se torna impossivel, e o negoeio não pertença ás at tribuições das Cortes, parece á Commissão que na da resta senão declarar-se na aeta que ellas ficão inteiradas. • - , - Sala das Cortes 9 de Dezembro 1822. = Manoel Barges Carneiro; Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Gyrão ; Manoel José Baptista Felgueiras; José Corrêa da Serra; João Pedro Ribeiro. Post scriptum." + Alguns dias depois de haver a Commissão assigna- : do o antecedente parecer, se lhe mandou remetter a indicação que sobre este mesmo objecto se antí cipou a apresentar o Sr. Deputado Accursio das Neves, não lhe consentindo set animo esperar, co mo pedia a ordem, a occasião da discussão do dí to parecer para expôr então quaesquer razões com que intentasse comº batello. As Cortes terão obser vado a moderação com que foi concebido aquelle parecer, assim como observaráõ o descomedimento e ousadia que se deprehende na indicação, o que a Commissão não creria se a não visse assignada por seu Author, e por seus qm tro companheiros. « A Constituição, diz elle, tem sido mui extraor

• •

dinariamente violada na Augusta Pessoa da Rainha,

a quem sem processo nem sentença do Poder Judi ciario despojárão dos seus direitos civis e politicos, dos rendimentos da sua casa, e até da sua liberda de, não lhe permittindo levar comsigo as suas fi lhas para a quinta do Ramalhão, para onde foi mandada retirar, com a notavel ordem de ser uni camente acompanhada pelas pessoas indispensaveis ao seu serviço pessoal. Que mais lhe farião se fos se convencida de grandes crimes ? Quando fosse li quido estar ella no caso da lei, é quem de o authe ridade aos Ministros para se arvorarem seus Juízes, debaixo do arrastado nome d'ElRei ? Houve nista

invasão do Poder Executivo no Poder Judiciario;

taque aos direitos pessoaes e reaes da Rainha; e ?"mº consideração com as Cortes a quem devião consultar antes de proceder a passar esses Decretos attento rios de 4 do correntº mez. » Estas e similhantes expressões a carreta o Sr. De putado na sua indicação: a Commissão não póde poupar-se a fazer-lhe a merecida censura. A ElRei constou logo no dia 3 de Novembro que a Rainhá recusava dar procuração para o juramento da Con stituição: ella a esma declará que assim lho havia mandado dizer. Julgando ElRei, diz o Relaterio, dever a sua Augusta Espeza a com municação do que determinava a lei, para que por falta do co nhecimento della não incorresse na sua sancção, en viou a 22 do dito mez de Novembro trez de seus Ministros a participar-lhe mui respcitosamente que no caso não esperado de não jurar dentro do prazo prefixo na lei, se acharia S, Magestade na dura ne cessidade de esta se cumprir, e de dever sahir do Reino quem recusava jurar a Constituição da Ma narquia. Se a Rainha fundasse a sua recuzação em alguma razão tendente a mostrar que ella não era eomprehendida na lei, embora se poderia preten der que ou o Poder Judicial decidisse a questão, ou as Cortes interpretassem a lei; porém a Rainha respondeo aos trez Ministros: tc que já havia man-- dado dizer a ElRei que não jurava; que tinha assº sentado de nunca jurar em sua vida; que assim: huma vez o tinha dito, e huma pessoa de bem mão! se retratava; que bem sabia a lei, e conhecia aº pena, e que estava disposta para isso, º Esta res-, posta, a confirmou depois por escrito a 28 do Ines momez, dizendo: «já fiz a minha solemne e forma} declaração de que não jurava, e agora torno a ra tíficalla: estou prempta a executar o que ElRei-me: A

manda em virtude da lei: a minha intenção he ir para Cadix por mar.» Que havia pois aqui senão huma declaração tão firme e expressa, quanto li vre e espontanea de não querer adherir ao Pacto Social, nem por consequencia pertencer á nação Portugueza ? Não se tratava de averiguar se a Rai nha era ou não comprehendida na dispozição da lei: ella mesma confessava estar nella comprehen dida; declarava solemnemente que bem a sabia e bem conhecia as consequencias; que para ellas es tava disposta; e que desde já designava o porto de Cadix aonde queria ser conduzida. Nesta insistencia formal e pozitiva quem devia ceder? a lei, ElRei, e o Governo encarregado pela Constituição de a executar, ou a Rainha que mni deliberadamente declarava por todo o espaço de hum mez fixado na mesma lei, não querer sujeitar se a ella, e estar disposta a sahir do Reino, maas não a jurar o Pacto Social ? Se o Governo tivesse deixado de executar a lei, teria desempenhado o nome e a attribuição de Poder Executivo ? Estarião os Ministros livres de se lhes exigir hoje a sua res ponsabilidade ? Poderia considerar-se mais do que huma tergiversação o interpellar se o poder judi cial a favor de quem declarava não jurar o Pacto - Social_por querer antes sahir do Reino do que ju rar ? Trata-se acaso da impozição de pena, ou do implemento de condição? • Por tanto quatro Secretarios de Estado juntamen te se conformárão em que a lei se devia executar. lego que chegasse o seu termo, e que para esse fim se tornassem as disposições preparatorias. A Com missão sente ter de dizer que o Ministro da Mari nha foi o unico que se aparton de seus Collegas ra seguir a maioria do Conselho de Estado, isto f:: que este negocio fosse decidido pelo poder judicial, depois de ter sido levado ao eonhecimento das Cortes: a cujo respeito he notavel haverem os trez Cons lheiros de Estado Dantas Pereira, Mello Frei re, e Gomes de Oliveira na 2.° Sessão do Conse lho, tida a 2 de Dezembro, mettido em duvida se as mulheres, e muito menos a Rainha, estavão com prehendidas na lei, chegando o dito Dantas Perei ra a accrescentar que tinha razões para lhe pare cer que nella não estão comprehendidas, como se a lei as não comprehendesse em palavras claras e terminantes, e como se a mesma Rainha assim o não

reconhecesse nas suas respostas. He deste modo que

nos tempos da arbitrariedade se torcião e estiravão as leis com interpretações forçadas, segundo as pai xões e os caprixos; e hoje veriamos disso ainda hum exemplo, se e Rei e seus Ministros não estivessem firmemente dedicados ao reinado constitucional, que } o reinado da justiça e da fiel observancia das CIS. • - Como pois ousa o Author da indicação accusar de precipitação o Ministerio porque, findando o prazo da lei a 3 de D, zembro, já em 22 de Novem bro andava com intimações á Rainha, e já em 27 fazia apromptar a fragata que a devia conduzir, a fim . (diz elle) de a deportarem precisamente no dia 4? Pois que ? : nãº empria á franqueza de ElRei e dos Ministros declarar antecipadamente á Rainha o que era forçoso acontecer se ella deixasse passar todo o mez, persistindo na intenção que havia ma nifestado ? -- A prosperidade publica, segundo a Constituição; consiste na prompta e exacta observancia da lei; esta he igual para todos: quem quer que a infrin ja, incorrerá na sua sancção. Tal he a divisa da reinado da justiça e dos tempos, constitucionaes. * Acaso deverá o Governo ser considerado como pre vooador, quando alguem lhe diz: «Eu bem conhe

ço a lei e a sua saacção; porém não me sujeitarei a ella: sei a obrigação do pacto social, mas não o reconhecerei, porque foi esta sempre a minha in tenção, e não a devo retratar, huma vez que che. gnei a concebella ?» Quando, o Governo he tão in justa quanto atrozmente inculpado, taes invectivas só servem de propºlar o odio que se lhe tem, e o esteril desejo de provocar os povos a que similhan temente o odeem; serve de mostrar que se ama a #…i…… e os sofismas com que as leis se illu (º II)» : • • -* - * *

E que dirá do Rei quem assim trata os Minis tros ? Diz « que elle fôra por estes arrastado a hu ma fogosa determinação, tão repugnante aos senti mentos do seu coração, com a qual precipitárão a nação, porque sendo º bida nos paizes estrangei ros, dir-se-ha que este bom Rei esta posto em es tado de coacção por estes Ministros.» Porém quem não vê que o author da indicação espalha idéas contrarias a huma verdade conhecida dentro e fóra de Portugal, huma verdade que a mesma Rainha francamente attesta ? « Estou prompta, diz ella na resposta de 28 de Novembro, a executar o que El Rei me manda em virtude da lei, º E mais abaixo. « Estou bem certa que ElRei, nem o Governo não hão de querer que eu vá morrer por esses caminhos. »

E na sua primeira resposta diz º que já havia man

dado dizer a ElRei que não jurava.» ? Como pois

a Rainha attribne toda a acção neste negocio a El

Rei, se elle vai arrastado pelos Ministros? Acaso teremos de dizer que tambem a Rainha, aliás tão firme no seu proposito, falla nisto com coacção ? Mas quem ha em Portugal que ignore com quanta espontaneidade e sinceridade ElRei está unido á nºção e ao pacto, que juron ? Dir-se-ha sim nos pai zes estrangeiros que elle: está posto em coacção; mas sémente o dirão os inimigos do regimen repre sentativo, que o não podem atacar senão com ca lumnias atrozes. + - - Em verdade parece que sómente para os paizes estrangeiros se escreverão expressões que dentro do reino não podem ser cridas. Inenica-se a Rainha eomo reclusa na quinta do Ramalhão, e privada da sua liberdade; á sua sahida do reino, dá-se o no me de deportação; representa-se a nação submersa em dolorosas impressões, a não se haver sustado º embarque pela junta dos M-dicos que fez gritar a humanidade a favor da Rainha. O processo conven ce a falsidade destas asserções. A Rainha muito an tes de espirar o prazo da fei declara º que ella está prompta a sahir do reino como ElRei lhe manda em virtude da lei; porém que, como se acha mui doente em tão rigorosa estação, se não attreve a emprehender a jornada, e para mostrar a toda a nação que não entra absolutamente em cousa neº nhuma, está prompta para se retirar para a sua quinta do Ramalhão até que o tempo permitta principiar a sua jornada, sendo sua intençãº ir pa ra Cadiz por mar.» Assim se fez : os Medicos at testárão o estado de molestia da Rainha : permittio se-lhe ir para a sua quinta, como havia des jado, para de lá em convalescendo ir para onde, fôr sua vontade fóra do reino. Onde está pois aqui a pri vação da liberdade? onde a deportação? ºnde as doforosas impressões da nação por ver gritºr a hu

manidade ? O que a Nação quer he que as leis se

eumprão imparcialmente; pois pela falta deste cum Primento he que ela se insurgio contra º antece dente Governo, e cºntra o systema da arbitrariedaº, de e do absolutismo. • - •º *** Mas já he trmpo de chegar á conclusãº. O author da indicação conclue que ante omnia sejãº revºgº dos os atientatarios decretos de 4 dº cºrrente maz

e restituida a Rainha ao pleno gozo de todos seus direitos; e que depois se forme o processo ou pe rante a authoridade que as Cortes designarem, ou perante as mesmas Cortes á maneira do que se pra ticou no parlamento inglez na causa da ultima Rai nha. Ora eis-aqui finalmnnte excellentes principios constitucionaes ! As Cortes fazerem a lei, e execu tarem-na : as Cortes principiarem por desfazer o que fez o poder executivo em consequencia das suas attribuições: a Rainha ser julgada por huma Com missão nomeada pelas Cortes, ou descerem ellas mesmas ás funcções do poderjudicial, porque assim se fez na inglaterra onde ha huma segunda Camara O Ul # o qual segundo a Constituição da quelle paiz he o Jniz nato e permanente dos Ma gnates e dos delictos contra o Estado !! Eis-aqui o que

no parecer do author da indicação se deve fazer pa-,

ra sermes bons observadores da nossa Constituição !! Parece por tanto á Commissão que a indicação de ve ser rejeitada, como cheia de asserções falsas e calumniosas, de principios errôneos subversivos e an ti-constitucionaes, e tendente a semear a zizania nos povos, e a romper a união que felizmente subsiste en tre o poder legislativo e executivo: os quaes princi pios e asserções se seu author os quizer sustentar na discussão do primeiro parecer da Commissão, espera esta que serão facilmente debellados pela sabedoria e zelo dos illustres Deputa dos que compõem esta assem bléa... Sala das Cortes 13 de Dezembro de 1822. = Manoel Borges Carneiro. = Manoel José Baptista Felgueiras. = José Corrêa da Serra. = João Pedro Ribeiro. = Antonio Lobo da Barboza Ferreira Tei aceira Gyrão.……...... º 1, …" " " . , . . . * Finda que foi a leitura destes pareceres se levan tou o Sr. Pereira do Carmo e disse, que não era da dignidade do Congresso improvisar sobre materia de tamanha importancia, é que por isso propunha que ambos os pareceres se imprimissem, e que de pois o Sr. Presidente assignasse dia para a sua dis cussão, º mediando tempo arrazoado, para se medi tar sobre elles. * .º … .. … ……… .. … - * - O Sr. Freire observou, que sendo humouro ado ptado pela Commissão do Diario declarar, que cer tas edições erão privativas das Cortes, observava, que a actual, o tomará por norma; e que para a aliviar deste uso prºpunha, que se declarassei que era livre a impressão de todos aquelles papeis nos periodicos, e aonde se quizesse; e pedio que tanto os documentos da Rainha, como os parecéres da Commissão fossem immediatamente lançadºs no Dia rio do Governo, para assim ser tudo publico, a to

da a Nação: pesta á votos esta proposição assim se resolveo. ' >" - º * * * * * * * * * * * * " " ": ' º "Ordem do Dia. . . * . * * *

Segundas leituras dos projectos e indicações que tem vencido o necessario tempo, prescripto na Consti tuição. , e , . a 1 en . . . * O Sr. Basilio Alberto fez a segunda leitura dasse

guintes indicações. * … {{ . . . I , (*

* * . * .

. * * * *

1.° Do Sr. João Victorino sobre a necessidade de.

se tomarem diferentes providencias para melhora mento das estradas, e #### interna, a benefi cio do com mercio interior do Reino; badmittio-se á discussão; e mandou-se imprimir para ser dada pa ra ordem do dia. " h = " + " " , | - 2.° Offerecida pela Commissão de Sánde Publica, para minorar os mendigos, e provêr á subsistencia daquelles que "forem indispensaveis; admittido á

discussão, e mandou-se imprimirº para ser dado pa

Ja ordem do dia. , … "… º , → 3." Do Sr. Pato Moniz sobre o deverem acompa nhar a Sr." D. Carlota Joaquina os Facultativos,

que dérão º parecer, para que não sahisse do Rei

no em consequencia do seu precarió estado de saude, * O Illustre Author da indicação disse, que pedia licença para a retirar, não porque não esteja con vencido, e firme mos princípios, que o obrigarão a escrevella, os quaes não podem ter desconhecidos a todos aquelles, que como clle, são amigos da li. berdade; porém por não haver pena determinada, satisfazendo-se , em que sejão conhecidos a toda a Nação os seus sentimentos; mais algumas observa ções fez, e tendo mostrado, que os Facultativos; que assignárão o attestado praticárão antes como Ástrologos do que como Medicos, tudo efeito de huma intriga palaciannа, insistio em pedir, que se lhe concedesse o retirar a sua indicação... . . Pertenderão alguns Srs. Deputados fallar; mas o Sr. Presidente lhes negou a palavra com o funda mento de que seria inutil a discussão, se a Assem bléa cedesse aos desejos do seu Illustre Author. Pro poz então se era licito ao Sr. Deputado o retirar a indicação, e resolveo-se que = sim. * * * Observou o Sr. Trigoso que não era licito o reti rar-se huma indicação offerecida por qualquer De putado, huma vez que por elle foi sustentada. "O Sr. Presidente respondeo, que não suppunha, que o Author da indicação a não sustentara; mas que an tes pelo contrario, tinha somente exposto as razões, em que se fundava para pedir o poder retiralla, , 4.° Do Sr. Silva Peixoto, na qual propunha hu ma amnistia geral para todos os prezos, e crimino zoº por opiniões politicas. * "O Author desta indicação foi convidado para a sustentar, e tendo respondido, que a sujeitava á decisão do Soberano Congresso; o Sr. Marcianno de Azevedo mostrou, que determinando a Constituição no art. 123, §. 11, que pertence ao Rei » perdoar ou minorar as penas aos delinquentes na conformi dade da Lei» não eompete, ás Cortes de sorte al guma o tomar conhecimento da materia da indica ção por ser fóra das suas attribuições, e que por consequencia deve des de logo ser rejeitada: oxalá, exclamou o Illustre, Deputado, que se tivesse sido mais avarento com a concessão de taes amnistias; ellas servem somente de multiplicar os crimes e dar º armas aos inimigos das nossas novas, e santas ins tituições: , soni portanto de parecer, que não seja admittido áº discussão. ', , , ,: … . . . .O Sr. Pinto de Magalhães, apoiou as razões do Illustre Preopinante, e disse, que antes de se por á votação , se divia; ou não admittir-se á discussão e se propozesse se havia logar a votar-se, porque elle estava persuadido, que não, por ser anti-constitu cional a sua materia. Apoiado, Apoiado. . - s. Propoz, então o Sra Presidente, se havia logar á votação, e se resolve o unanimemente, que = Não = Segunda parte da Ordem do Dia. - Projecto addiado isobre a modo de preencher-se a re o presentação Nacional pelosi circulos de Leiria , - Trancozo, e Aveiro……… :s (i <! : *: Entrou em discussão o art.id.º addiado da Sessão de hontem, e depois de se haver julgado sufficiente mente discutido, foi pelo Sr. Presidente, propostº se havia logar, á votação sobre o projecto em geral, e se resolveo, que = Sim. = , : ..… …. . , º * Propoz depois, 1.° Se o negocio devia ficar no es tado em que se acha, e se deçedio, que = Não = 2.° se deve chamar-se o individuo mais votado das propostas divizões ? = Não = 3º. se deve chamar-se o Substituto daquella divizão, que produzia a falta? == Não = 4.° se deve fazer-se huma nova eleição peº los meios, que estabelece, a Constituição ? = Sitn= .: O Sr. Presidente annunciou, que a Camara Consº titucional da Cidade de Lisboa se achava á porta da Sala, a fim de felicitar o Soberano Congresso. .

- O Sr. Bazilio Alberta observou que ha huma de cizão lançada em huma acta das Cortes Constituin tes para que taes felicitações, não sejão lidas; mas para se fazer somente dellas menção, e que assim desejava saber o que devia praticar. • O Sr. Castello Branco foi de opinião, que a Cama *a Constitucional da Cidade de Lisboa fosse admit tida á Sala, a fim de dirigir ás Cortes as suas feli citações, tomando por fundamento, que o antigo Senado por igual motivo igualmente fora introduzi do , e que não era justo ter-se praticado assim com este, e negar-se esta prerogativa á Camara, , , "; O Sr. José Liberato disse » Sr. Presidente, eu apoio a idéa do Illustre Preopinante » Consultando o Sr. Presidente a Assembléa, esta resolveo, que a Camara fosse introduzida, e sendo-o com as forma lidades do costume, o Presidente da mesma teve a palavra e dirigio ás Cortes hum dischrso, cnja "in tegra assim como a resposta do Sr. Presidente das Cortes se dará no seguinte numero. -

Retirou-se a camara Constitucional de Lisboa,

acompanhada pelos respectivos Secretarios, e com as mesmas formalidades com que fora introduzida. Continuou a discussão sobre o projecto de Decre te relativo aos ordenados, e tratamentos da Regen cia do Brazil: os artigos 1.° e 2.° forão approvados depois de brevissimas reflexões, e o 3.° ficou addia do por ser chegada a hora de se entrar na terceira parte da ordem do dia. * * i …. * * * …) e º s Terceira parte da Ordem de Dia. e, º Leitura de Indicações. |- - O Sr. Freire teve a palavra e lêo a segninte ine dicação» As Cortes Constituintes depois de haverem

". . !

fixado por huma. Lei o tempo, que devem servir os

Soldados de todas as armas, não podendo dar-lhe cfeito retroactivo. a favor dos que se achavão; nas fileiras, porque isto importaria então, e ainda hoje

a anniquilação de quasi todo o Exercito, determi

narão, que no principio de 1822 se desse baixa a não menos, da decima parte, o que effectivamente se praticou, deduzindo-se com tudo da mesma Lei, que aquella pratica deve ser successiva em todos os semestres, ou pelo menos em cada anno, acontecem

do assim mesmo que ficarão nas fileiras muitas pra

ças sem baixa ao tempo que esta competir já aos que entrarão depois da publicação da Lei; he pois evidente e de justiça que a concessão das baixas se ja progressiva, e annual, e ainda maior que a de cima parte; mas não he menos evidente, que o Exercito, o qual se acha desfaleado de força apon to de nem poder conservar a sua disciplina, e ins trucção, nem bastar para o serviço diario na maior parte das guarnições, nem permittir darem-se al

gumas licenças tão uteis á Fazenda Publica, como

aos Soldados, seria reduzido a total desorganisação,

se não forem substituidas estas praças, e recrutadas

mais algumas indispensaveis para a regular compo zição dos Corpos, que se achão quasi reduzidos a esqueletos, propouhe: * • • - 1.° Que se excite a attenção de Governo.

\

dar cumprimento ao Decreto de 17 de Abril de 1821,

dando baixa no principio de 1823, a não menos da

decima parte do Exercito, por classes de Officiaes | inferiores, e pelo estado maior, Soldados, e tam

bores, - •

- 2.° Que a Commissão de Guerra-seja convidada

a dar o seu parecer sobre varias representações do Governo relativas ao recrutamento, apresentando hmm plano provisorio, para elle se efectuar em quanto senão instituem os Administradores geraes, e as mais authoridades a quem deve competir, este importantissimo ramo de serviço publico.

* 3:"Que a mesma Commissão se encarregue de • - : 1 - A 4 . . ! ! ! !

º va

apresentar hum projecto para a ##### força, e composição provisoria dos Corpos de todas as are

mas do Exercito, combinando quanto for possivel a economia da Fazenda com os elementos indispen saveis para conservar a sua disciplina, e instrucção, aproveitando-se até ende o julgar conveniente, e for compativel com a força, que se decretar, os traba |lhos que forão admittidos á discussão, nas Cortes

Constituintes; ficou para segunda leitura.

Leo hum Sr. Deputado duas indicações, huma para que, se pergunte ao Governo, porque razão 4 Junta das Juros não entrou com o liquido das Lo terias no balanço do respectivo mezi; mandou-se cumprir: outra expondo, que havendo visto no Diar rio do Governo hum annuncio para o concurso dos legares de Officiaes, e A manuenses da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, no qual sc per

fixavão apenas 9 dias para elle, tempo pelo qual

não he sufficiente, que conste em todo o Reino, ºnde he provavel que hajão homens capazes, e que igualmente queirão concorrer, propõe, que o refe rido concurso se extenda por 30 dias, termo que se dá para todos os outros ; ficou para segunda lei tura. • º , , - - O Sr. Pereira do Carmo leo duas indicações: hu ma para se declarar Lisboa hum porto franco; ou tra para se crearem duas companhias de negocio para a Asia e Africa ; ficárão para segunda leitura. O Sr. Domingos da Conceição leo hum projecto de Decreto em o qual propõe certas providencias para a Provincia do Piauhy; ficou para segunda leitura, A - O Sr. Lopes da Cunha leo huma indicação rela tiva á creação dos Expostos; ficou para segunda leitura. …, . • • - O Sr., Presidente deu para ordem do dia a 2.° lei tura dos projectos e indicações que tenhão vencido o tempo; e a continuação do projecto, que hoje se começou a discutir: nomeou para a Commissão Especial de Instrucção Publica os Srs. Bispo Conde, Pato Mºuiz, Corrêa da Serra, José de Sá, e Mar giochi. Levantou a Sessão ás duas horas. |- # -- L IS BOA 13 de Dezembro, * Banco de Lisboa. - 1 Compra do Papel . a 86 4. (des2onto 1; 4) Venda , ... 86 } (desconto 13 4) Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845. Por occasião da pungentissima falta * róe M. F. Thomas • - SONETO. Enchestes de Virtudes a mensura : O Premio estava prompto; e a Divindade, Mandando-te despir a Humanidade, • • Te deixa vêr sua Substancia pura. Eis o Premio maior cis a Ventura, Que tem o Céo, e dura a Eternidade! Soubeste bem o que era Heroicidade | Enchestes de Virtudes a mensura. .. . Se no mundo tambem o Heróe se exalta, Por huma Vida, toda portentosa ,, , , , Nenhuma exaltação será mais alta. Tua Recordação será gloriosa; • + Falta ,

_>

do immortal He

•

Mas para o Luso Imperio a sua

Será eternamente dolorosa! NOTICIAS ESTRANGEIRAS. " AUSTRIA. Em * * * *

(,

• " , , , Trieste 6 de Novembro. • . : - Cartas de Ancona do dia 2 dizem º seguinte: Os deputados Gregos da Morêa, a cuja frente se acha

-o-conde André Mataya encarregados de irem a

/* V * * •

{ •

Verons implorar o auxilio dos monarcas Christãos, tinhão recebido passaportes para se dirigirem a Ve rona. Dizem que as Authoridades dos Estados Ro manos reduzirão a quarentena a 10 dias, "em con templação aos deputados, os quaes já se achavão a caminho para Verona. |- Bayona 13 de Novembro. __ } Quesada vencido e derrotado esteve em Báyona al guns dias, donde partio hontem para Tolosa. Fo rão em seu seguimento alguns chefes do exercito da Fé, os quaes dizem que a instancias do Gover no France» se havião auzentado das fronteiras. Du rante a sua residencia nesta Cidade, elle visitou to das as authoridades publicas. Dizem que hum Func cionario Civil o abraçára dizendo, do infeliz. • - - Augsburgo 14 de Novembro. … " + Escrevem de Odessa com data de 27 de Outubro, que quando Lord Strangford º chegou a Vienna de Constantinopla teve logo huma larga audiencia do Imperador Alexandre, a quem se entregou o proto colo das conferencias relativas ás ultimas negocia ções com o Reis Effendi, o qual examinou com mui ta attenção. Quando lê o aquella parte em que a Turquia accusa a Russia de ser a causa da revolu gão da Grecia, elle não pôde eccultar o seu desa grado, e manifestou a sua admiração, de que Lerd Strangford não houvesse solemnemente protestado contra similhantes accusações. Com tudo, tanto Lord Strangford como o Duque de Wellington forão bem recebidos pelo Imperador. * * * * * —, Cartas de Smyrna annuncião, que a Capital da Ilha de Candia cahira no poder dos Gregos. Rendeo-se depois de, huma capitulação : a guar nição foi conduzida para Smyrna a bordo de navios francezes. Está noticia se acha confirmada por hmm navio de Alexandria. Dous navios, hum de "Pavras e o outro de Calamate chegárão a Trieste: ambos tocárão nas Ilhas Jonicas, de: referem que o Gover nador Turco de Napoli di Romania, desejava en tregar-se á discrição ao Chefe dos Maniotas, Pu tro Bey, e não a Colocotroni , cuja viagança elle receia, porque injustamente violou a capitulação anteriormente concluida com o General Grego. — Segundo as noticias de Arta de 19 de Outubro, Odysseus, com todos os Capitães da Thessalia, se achava em Demago, na distancia de 7 leguas de Larissa. Os povos da Albania se achão outra vez rebellados contra a Porta; sempre consequentes no seu procedimento, elles já mais deixão de se bandear com o partido triunfante. • C ID A D E S A N SE A TI CA S. Frankfort sobre o Mein 14 de Novembro. Estamos mui tranquillos a respeito das dispozí ções do Congresso de Verona, e com a certeza de que se não approva a guerra contra a Hespanha; mas nós tambem conhecemos o caracter do partido, que hoje dirige os negocios da França, ou que pa rece exercer huma grande influencia nas suas ope rações. São os fundadores, on os discípulos da es cola de Coblenza. Nós então os vimos taes quaes hoje se mostrão, cheio de odio e de orgulho, tão insensatos nas suas miras, como nas suas empresas, alimentando-se com illusões e quimeras, querendo dominar sem possuirem a força e os talentos neces sarios, ter riquezas sem tomarem o trabalho de as adquirir, e considerando o commercio e industria como huma ruina d'impostos destinada unicamente para seu proveito: logo que elles não dispõem ex clusivamente do poder, dos thesouros, e dos em pregos, clamão que os povos são rebeldes, que os

louvºr ao deno

governos são contrarios á ordem social, ou que os monarcas não estão em liberdade. Ha trinta annos a esta parte, que as mesmas paixões os aggitão, e elles mostrão tão pouco habilidade para os negocios, tão pouca moderação nos seus desejos, tão limitado conhecimento da sua verdadeira pozição, e dos seus verdadeiros interesses, tão pouca razão e prudencia, que nós não estranhariamos que elles se resolvessem 'a emprehender a guerra contra a Hespanha, com a unica esperança, com a unica mira de restabelecer a sua fortuna, e o seu antigo estado em França. Eis o motivo por que se tem accreditado : as noti cias que nos communicárão de Paris, apezar de to da a segurança de paz, que nos da vão de Vienna,

e de Itália. + * * * HESPA N H A. * . . . TVendrell 15 de Novembro. - Por cartas recebidas de Cervera se confirma a no. ticia de haver o heroico Mina dado hum ataque no dia 15 nas quadrilhas commandadas por Romagosa em Claverol, ao pé da confluencia de rio Flamisell, Os nossos valorosos soldados desalojárão os faccio sos das vantajosas posições que occupavão e os per seguirão até a noite : certeficão que a sua per da fôra grande, e que he igualmente notavel o nu mero dos desertores. Madrid 4 de Dezembro.

Huma das mais acreditadas folhas Inglezes diz que a 12 de Novembro corria a noticia de que o Con gresso de Verona havia dirigido huma nota ao Go verno Hespanhol, manifestando o desagrado que lhe occasionava a situação actual da monarqnia Hespa nhola. Não temos notieia de que o nosso ministerio houvesse recebido similhante nota, nem que subse quentemente se haja feito outra alguma, com hu ma indicação de similhante natureza. . Sabemos que huma divisão do exercito do gene

- *

ral Mina entrou em Puigcerdá, e que a mui ridí

cula Regencia que pártio de Urgel voltou a Fran pa

Marcos Gonçalves Caruco, Emphyteuta do Praso principal denominado Bella vista, sito na freguezia de Santa Catharina de Monte Sinai, que comprehen de a calçada do Comoro, rua do Sol, rua da Era, rua da cruz de Páo, travessa do Lambás, dita da

. Condeça do Rio, dita do Alcaide, rua dos Ferrei

ros, Monte de Santa Catharina, travessa do Semi terio; tendo noticia que os herdeiros de Bento José Monteiro, pertendem vender humas casas sitas na tra vessa do Lambás, as quaes estão julgadas por com missio ao dito Marcos, como herdeiro e testamentei ro de D. Joanna Antonia da Franca e Gama, como todos podem ver nas cauzas que correm no Escrivão Lino José de Almeida Lobo da Torre do Valle: por isso se faz este annuncio ao publico em razão do que se vê no Supplemento N.° 66 para que ninguem se cha me á ignorancia. Lisboa 9 de Dezembro de 1822. Marcos Gonçalves Caruço.

THEATRo FRANcEz No SALITRE. A representação que devia ter havido hontem a beneficio de Mr. Jourdain, não tendo tido lugar, por motivos, que o beneficiado não podia prever; ficou deferida para hoje Sabbado 14 do corrente.

Preços de Pão, e Azeite para a semana de 16 a 22 do corrente.

Pão de arratel na fórma - - - - 41 réis. . Metal - - - - - - - - - - 39 réis. - 440 réis,

Azeite, a canada - - - -

* • • S UP P L E M E N T O N.° 68.

LISBOA 14 de Dezembro de 1822. • Sahio á luz: Carta ao Deputado Gyrão, sobre os dizimos 120 réis. Vende-se na loja de João Nunes teves rua do Ouro N.° 234; na mesma loja se vende Cartas Americanas, de Biancardí400 réis; Desen no do Mundo ou Morte de Buonaparte 80 réis; o Monarca Perfeito ou instrucções de hum joven Prin pe, em que se mostrão os verdadeiros meios de felicitar as Nações e os Reis 300 réis; a canzoada

réis. \ Romances de bom gosto traduzidos do Francez, e publicados em 8.° brochados, que se vendem na a de João Henriques na rua Augusta N.° 1. — Amor Desgraçado, ou Louzinski Lodoiska, 320 réis — nor e Probidade, 320 réis. — Desgraças de Iddalina pelo ciume indiscreto do Conde Tokenburg, 240 is. —Azares da Fortuna, ou Historia de Roberto, o Provençal, escripta por elle mesmo, 240 réis. — crificio Frustrado, ou a Felicidade no ultimo lance, 2 vol. 480 réis, — Vida, e Aventuras de Sancho avenna, ou Homem dos sete officios, 400 réis. — Ermancia, ou Effeitos do Ciume, 240 réis. — Emi , ou Amantes Desgraçados, 200 réis. • Sahio á luz: Gritaria ao Padre Macedo. # Antonio Pinto da Fonseca Neves faz publico, que a Obra por elle annunciada no Supplemento do ario do Governo N.° 290, deve principiar pela sentença condemnatoria: passará de 30 folhas de im essão, e por isso pagarão os Srs. Assignantes por menos de 16 réis as folhas que estão pagando a 60 s, são evidentes as tenções do Compilador. Na loja de Caetano Antonio de Lemos, rua do Ouro N.° 112, se achão á venda os melhores Perio gos que tem sahido na Bahia, em os quaes claramente se vê o actual estado do Brasil; na mesma se # # a collecção das Obras Poeticas, recitadas no Theatro de S. João da Bahia á chegada do Italhão N.° 1. • João Henriques com loja de livros na rua Augnsta N.° 1, avisa a todos os Senhores Authores de Fo tos, e Periodicos, que do 1.° de Janeiro proximo futuro em diante, não recebe mais dos ditos Folhe É, e Periodicos por commissão, em quanto não liquidar as suas contas com aquelles Senhores, de em tem recebido para vender os seus impressos: por consequencia roga a estes queirão comparecer na a loja para a referida liquidação._Adverte, que na sua predita loja se continuará sempre a vender os _ria dicos semanaes = Conciliador Luzitano = Campeão Portuguez, e o Censor = por se achar com ante ilencia envolvido nas suas assignaturas. J - - • • / # Hum, amante da sua Patria vendo a revolução que tem sofrido a lingua Franceza (assim como tºdas outras) deo ao prélo em hum breve resumo as regras geraes da pronuncia moderna, e suas principaes :epções, para que os que se dedicão a aprender esta bella lingoa as possão reter na memoria, e ser é assim mais facil aprendella: elle consultou para este fim os Annaes da Academia, e o insigne Gram .tico Geral Mr. de Gattel. Vende-se em casa de Lemos rua do Ouro N.° 112, preço 120 rs. |- # Por Deceeto de 24 de Agosto de 1822, foi Sna Magestade servido fazer Mercê do Habito da Ordem Christo, ao Bacharel Antonio Migueis da Fonseca, da Cidade de Coimbra. * * * . Por Decreto de 30 de Julho de 1522 foi Sua Magestade servido fazer Meree do Habito da Ordem de ºristo ao Bacharel Joaquim Sanches Xavier de Miranda, em consideração aos bons Serviços prestados Carreira da Magistratura por espaço de mais de ºnze annos. |- Na travessa das Chagas, e casas que forão da residencia da falecida D. Anna Senhorinha de Barros ssence, se ha de vender em leilão, com assistencia do Dr. Juiz do Crime do Bairro do Castello, ser a do de Corregedor do Civel da Cidade, huma quinta que foi da dita falecida, á frente da estrada que i de Lisboa para o Lumiar, com casas nobres, vinha, arvores de fruta de pevide, caroçº, e espinhº, "rta, latadas, poço de nora, e tanqué, toda murada em roda, avaliada em sete contes de réis. Os ti os se podem vêr no Escritorio do Escrivão do Inventario, Manoel Rodrigues Corrêa; a arremataçãº ha de concluir até o dia 23 do corrente Dezembro. \ • No dia 23 do corrente Dezembro, ás 10 horas da manhã, e em easa do Juiz do Bairro do Castello; rua de Santa Luzia, se ha de arrematar huma propriedade de casas com grande quintal, poço, e tan e, avaliadas em 1:4508 rs. sitas na rua de Rilhafoles N.° 30, 31, e 32, junto á lameda de Santo An aio dos Capuchos, pertencentes á herança de José Joaquim da Silva, e cuja arrº matação se faz a re erimento de Gaspar Angelo da Costa #### para se mostrarem livres e desembaraçadas de todos encargos, e he Escrivão Antonio Maria Couceiro, morador na rua da Horta Seca N.° 12, onde se po m dar lanços todos os dias. • Por despacho do Desembargador Juiz dos Fallidos proferido em requerimento dos Administradores rnassa fallida de Domingos Joyce, se passárão Editaes, pelos quaes se ha por citados todos os crédo s á dita massa, para dentro de trinta dias, contados de onze do corrente mez, apresentarem os seus ulos legalizados no Escriptorio da Administração na rua do Caldeira N.° 1, com a com minação de 1e não satisfazendo, serem lançados, e ficarem excluidos do primeiro rateio a que os mesmos Adminis adores vão proceder. d Na rua de S. Francisco da Cidade N. 35 e 35 A, se vende azeite branco de balêa por preços comº >C 93 e

Quem quizer vender para o Arscnal do Exercite , atanados , póde alli comparecer no dia 18 do cor . rente mez para tratar do ajuste com a Junta da Fazenda do mesmo Arsenal .

No dia de Quarta feira dezoito do corrente pelas dez horús da inanhã , todos os crédores á massa fal . lida de Conte Cruãos , compareção em casa do Desembargador Juiz dos filidos José Ignacio Pereira de Campos moridor na rua de Santo Antonio dos Capuchos N . ° 51 , para ahi perante os Administradores da dita massa dizerem o que se lhes offerecer à respeito de huwa convenção que os mesmos Administra . dores portendem fazer com Pedro Garcia , devedor á mesma massa ; e estis diligencia se pralica em con . sequencia de Portaria do Tribunal da Junta do Commercio dirigida ao dito sinistro , c proferida ele requerimento dos sobreditos Administradores . ,

Gonçalo Loirasco Vianna na rua do Conde N . º 1 , 1 . ° andar , vende huma propriedade de casas na ria do Olival N . ° 203 e 203 , Fregoezia de Santos , avaliadas em 460 $ 000 réis , rendcm 5 : 3300 , ten de foro 300 réis e 3 galliolias) ou 1200 . :

Quem quizer arrendar a Commenda de S . João da Cerveira da Ordem de Multi , no termo dc Cha . ves , procure Antonio Corrêa , na rua dos Anjos N . º 231 . ' ' Fr . Doutingos José de Miranda faz publico , que associou seus dois filhos Francisco José de Miranda , e João Pedro do Miranda aos negocios de sua casa , debaixo da firma de Miranda e Filos , por Escriptura publica desdeio 1o de Janeiro de 1822 , podendo qualquer dos socios assigaun com ' a dita firma . Osi "

. Leilão da : aduelle de Hamburgo de superior qualidade que fazen Torlades e Coinpanhia , Quinta feira 19 do corrente pels onze boras da manhã no buqueirão do Conde Barão á Boa vista , sie ! " Avisa Di Apollinaria Rosa da Encarnação Malheiros , que obtere Provisão do Dennbargo do Pau ço , para administrari os bens do casal de seu marido José de Vasconcellos Pessoa Husse , isto para que ebegre á noticia de todas as pessoas que tiverem que tratar com a casa . . . . 7099 - - Vende - se humas casas terreas sitas em Belém na rua do Miradourd N . 9 , no sitio da Boa - hora , que são do Thoreza de Jesus , Viava de Antonio Pereira . ' , . . . isopi , ? , , , ! 1 : .

is . Hoje Segunda feira 16 do corrente , e amanhã Terça 17 , pelas 10 horas , da ria de . Domingos . N . ' 16 em Buenos - Ayres , se ha de vender em leilão poblico , toda a mobilia de casa , que consiste em boas ca , mas , mezas , cadeiras , espelhos , loiça , roupa de meza , tapctes , fogões , etc . etc . ctc . riin

Arrendão - se em a Praça d ' Almeida as seguintes fazendas : homa quinta da Costa da Barca , denomi . . . pada de Valle de Silveiro , terras e muitos prados fóra da dita Praça , huna fazenda em o Lugar do Bus galhal , em Val de Coelha , um prazo chamado dos Quintos , varias fazendas em Val de Comulla , boma quinta chamada da Veiga , e alguns predios nrbatos , arruinados por causa da expulsão da poboora , soc . Gedida em á tempo da caa panha com 08 Francezes , as quaes são pertencentes á Excellentissim a casa Dantas : quem ; as , pertender arrendar , póde dirigir - se ao Campo de Santa Aona N . ° 3 , a qualquer hora dos dias dicorridos até o de 25 do : corrente mez .

No sitio de Castello Picão , com fronteria na rua do Quélbas N . ° 5 , c na do Meio N . : 47 € 48 , es taheleeco - se ' huda aula , onde se ensiga ai ler , escrever , e contar , grammatica Portugueza e Franceza poc preços commedosa ' ! STR . * ,

' No Val de Santo Antonio freguezia de Santa Engracia , propriedade N . ° 153 a 156 , se allugào dois andares de casas estucadas com grapde quintal de regadio abundante de agua e boas frutas , poçó de nora , pateo , cavalbarica , palheiro , . c . mais accommodações proprias . Na propriedade seguinte N . ° 157 a 158 , tambem se alugao huma casa de massaria de 2 fordos com seu trêm novo , cujo se vende ou trespassa .

No armazen da rúa de S . Francisco da Cidade N . ° 4 , vende - se coiros de sola , atanados , bezerros , pelles de camurça , cordovçce etc . , e lavas de todas as qualidades para homens e senhoras , da Fabrica de Torres Novas , di , , , ! . Vende ser a qninta do Casal Ventoso e spas pertenças , sita em Aldea Gallega da Merceana , com bum : foro : annexo , e mais outra quinta em Val de Figueira , termo de Santarém : quem quizer , procure o Tabellião do palacio do Garcia . in

' Leilão que fazem Terça - feira 17 do corrente pelas 9 horas , da manhã , os Administradores da massa do fallido Anastacio José Pioheiroi , de diversas fazendas pertencentes á classe de lençaria , no seu armazen nå roa nova da Princeza N . ° 26 , ; ' ' Ć , Quem quizor comprar bum barco de duas vélas góe serve de carreira na Moita , póde fallar com sui dona D . Anda Perpetua do Nascimento na mesma Villa .

Quem quizer comprar hum bom cavallo por preço commodo , pode dirigir - se a João Soares , na Es . talagem situada no pateo da extincta loquisição , todos os dias desde as dez horas da manhã até as du : da tarde , não sendo Domingos ou Dias Santos . . Quem quizer comprar boma parelha de mulas já sarradas , que trabalhão de traquitana ' e de scge , va á rua de Santo Ambrozio ' N . ° 33 , a toda a hora do dia as póde vêr ; na mesma casa se vende huma vaca , torina que trabalha em buma carroça , e tem huma cria de tres mezes .

: : . . : :

: : LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL

?

Dei . .

. ! . Jibrisginerijos biu . l .

Segunda Feira 16 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO : GOVERNO .

CK

N . 296 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberta ; . mais je ne pais en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi . = one cerki

; . ARTIGOS D ' OFFICIÓ .

deve pertencer ao Official que o escreve : Que pelo artigo 22 da

citada Lei se acha estabelecido fazer - se a matricula na Meza do MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

Despacho , por onde se ha de dar o Passe para o registo dos

Navios na Torre . Palacio da Bemposta em 11 de Dezembro de 4 . ° Repartição .

1832 . Ignacio da Costa Quintella . Tanda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios do . Copia do Officio de que acima se faz menção . . 11 Reino , participar á Academia das Sciencias , para occor ,, Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - Tendo em conse rer com a neccataria providencia , que o Juiz de Fora de Pena quencia da Portaria des do corrente expedido as convenientes macor , tem representado a necessidade que alli ha de Vaccina , ordens a todos os Juizes das Terras , que tem portos de mar acs # qual não tem podido obter , havende o contagiozo mal de beu te Reino , para que pela parte que lhes toca , houvestem de dar xigas causado grande estrago naquelle districto . Palacio da Bem execução ao disposto na Carta de Lei de 6 do passado , assim posta o 12 de Dezembro de 1922 = Filippe Ferreira de Araujo quanto ás visitas das Embarcações , como acerca do niais , que fez e Castro . ,

o objecto daquella Lei ; julgo do meu dever communicallo assim ,, Illustrissimo e Excellentisimo Senhor : – Pela Portaria de a V . Ex . * E por isso que entro em duvida se á vista da mesma V . Ex . de 11 do corrente mez , Manda ElRei , que informemos Lei deve cessar a matricula da Policia , que gratuitamente costu na mesma data , com que fundamento se concedeo descarga ao mão tirar as Embarcações Portuguezas , espeto , quo V . Ex . a me Navio Inglez Dispatch , a ao Dinamarquez Fenix com carga de queira illucidar a este respeito , e bem assim , no caso de dever generos cereals ; declarando quaes os motivos da descarga , e as continuar a referida matricula , se he ao respectivo Escrivão , que medidas de vigilancia , que tem posto em pratica para não ser deve approveitar o emolumento a que allude o 12 da já cita illudida a Lei dos cereacs . Na data de 10 do corrente , que he da Carta de Lei , visto que elle até agora não tem estabelecido apterior a recepção da referida Portaria , tinhamos dado conta dese vencimento algum , e só tira proveito de alguma Certidão , que te negocio , provado com documentos , e com toda a legalidade passa aos contemplados em tacs matriculas , regulando - se , quanto expondo a pratica , e a Lei em que estabelecemos os nossos des ao emolumento , pelo plano que respeita á Secretaria da Inten pachos ; bem como as providencias , que pedimos para evitar o dencia . contrabando : este o motivo , porque a Commissão está dispen - Deos guarde a V . Ex . Lisboa em 1o de Dezembro de 1823 . cada de informar sobre o presente objecto . O que tudo V . Ex . Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ignacio da Costa Quin fará presente a Sua Magestade para resolver o que for mais jus - tella , o Intendente Geral da Policia , Manoel Marinho Falcão de to . Deos guarde a V . Ex . " Lisboa 12 de Dezembro de 1822 . Castro . = Illustrissimo e E . cellentissimo Senhor Filippe Ferreira de Araujo e Castro . = José Francisco Braamcamp de Almeida Castelo

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA . ' . Branco . Alberto Carlos de Menezes . = João Cotta Falcão . ,

,, Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Juga MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . tiça , conformando - se com o parecer do Conselho de Estado , ten - ,

. do precedido a informação do competente Juiz na forma do arti ,, Illustrissimo e Excellentisimo Senhor : — As Cortes confor go 197 da Constituição , remetter ao Chanceller da Casa da Sup . . mando - se com o proposto no officio do Governo expedido pela plicação , que serve de Regedor , os papeis , que nesta se incluem , Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em data de 29 de sobre os cargos do Juiz de Fora de Souzel , Gregorio do Nasci Outubro proximo passado : resolvem , que o Governo fique au - mento Canario , dados no Astro da Luzitania N . o 172 , e no re thorizado para conceder duzentos mil réis de ajuda de custo a querimento de queixa de João Homem da Costa Corte Real , da hum Medico , e outro tanto a hum Boticario para irem para as mesma Villa , consistindo os referidos cargos em arbitrariedades , ilhas de Cabo Verde ; ajustando com elles aquellas condições que infracção , e contravenção de Leis , falta de limpeza , e parciali forem mais convenientes ao bem do serviço e segurança da fazep . dade na administração da Justiça , que pela maior parte se verifi da ; devendo o Hospital regiinental estabelecido nas ditas ilhas cão por documentos , e pelas testemunhas nas diligencias do Mi ficar obrigado a dar contas como os de Portugal pela competente nistro Informante , deixando até de responder o Juiz de Fóra repartição dos Negacios da Guerra ; e que huma igual ajuda de capitulado , sendo para isso intimado pelo Informante , o titulo de custo se possa conceder a hum Boticario , que se offereça a ir ese suspeição ; que se não prova : E Manda outro sim Sua Magestade , tabelecer - se no Reino de Angola . O que V . Ex . ' levará ao co ' que o referido Chanceller suspenda o Juiz de Fora capitulado , e nhecimento de Sua Magestade . Deos guarde a V . Ex . ' Lisboa lhe faça formar culpa . Palacio de Quelaz em 1o de Dezembro de Paço dar Cortes 10 de Dezembro de 1922 . João Baptista Fel . 1822 . = José da Silya Carvalho . , gueiras . Sr . Manoel Gonçalves de Miranda . ,

,, Manda El Rei , pelo Secretaria de Estado dos Negocios de Juga o que se faz publico a fim de que os interessados se apresen - 1 tiça , remetter ao Governador das Justiças da Relação e Casa do tem iramediatamente por si , ou por seus Procuradores no Minis Porto , o incluso requerimento do Reitor da Freguezia de Mer terio da Guerra .

quitella , José Ignacio Ramos da Serra Cabral , em que se quei

xa do ex - Juiz Ordinario da Villa de Linhares , Antonio Homem MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA . da Cuuba Corte Real , pelo seu arbitrario modo de proceder na

execução , que alli intentára , contra o rendeiro João Rodrigues ,, Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Mão por hum resto da sua congrua , passando elle Juiz os autos sem rinha , declarar ao Conselbeiro Intendente Geral da Policia , em despacho algum para o seu successor depois de os ter demorado na resposta ao seu Officio de 1o do corrente , expondo a duvida em conclusão perto de quatro mezes de que não se justificou o Sup que entra sobre se deve , ou não cessar a matricula dos Navios plicado na resposta ' que deo , sendo ouvido ; e que acompanha a pela Policia ; e no caso de continuar , se o emolumento de que Informação tambem inclusa , que se houve do Corregedor da Co Trata o artigo 12 da Carta de Lei de 6 . de Novembro ultimo , marca da Guarda ; E ordena Sua Magestade conformando - se com

e " * . . o parecer do Conselho de Estado, "interposto na Consulta a que mandou proceder á vista de todos os referidos papeis, e mais do cumentos a elles juntos, na conformidade do disposto no artigo 197 da Constituição, que o sobredito Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto mande formar processo ao mencionado Antonio Homem da Cunha Corte Real, ex-Juiz Ordinario da Vil la de Linhares, pelo abuso de poder, que praticou ; e proceder

contra elle na fórma das Leis. Palacio de Queluz em 11 de De

zembro de 1822. = José da Silva Carvalho. , , * * * ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça, em resposta ao Oficio do Chanceller da Casa da Supplica ção, que serve de Regedor, na data de 9 de corrente, que in cluia hum oficio do Juiz da Corôa da Segunda Vara, na data de 8 do mesmo, pedindo esclarecimentos sobre se devia continuar a devassa nas ferias do Natal, e se finda a devassa, e pronuncia, devia continuar no exame dos documentos; que o mesmo Chan celler faça saber ao referido Juiz, que em quanto á 1.° duvida deve observar-se a Lei; e em quantolá 2." deve pedir o esclareei mento pela repartição competente. Palacio de Queluz em 11 de Dezembro de 1822. = José da Silva Carvalho. ;, "o" : ' ' |- - ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça, remetter ao Chanceller da Casa da Sepplicação que serve de Regedºr, a representação inclusa dos Habitantes da Villa de Fron teira; em que se queixão do Juiz pela ordenação daquella Villa, o Bacharel Antonio felies Gil, pelas arbitrariedades que praticou

na Eleição do Corpo menicipal da Sobredita Villa, cuja queixa -

se julgou viridica porque o Supplicado não se justificou maºres posta que º deq, sendo ouvido, e que acompanha a informação tambem inclusa, que se houve do Corregedor da Comarca de Aviz: E Ordena… Sua Magestade, conformando-se com o parecer do Con selho de Estado, interposto, na Consulta a que mandou proceder, á vista de todos os referidos papeis, na conformidade do artigo 197 da Constituição; que o mesmo Chanceller mande suspender do exercicio do seu lugar ao mencionado Juiz, a fim de se lhe formar causa. - Palacio de Queluz em 11 de Dezembro de 1922. = José da Silva Carvalho.,, * * * * * * * . * . * *

* - - - . . . ." º : -1 " . ! ... ". * * * * - * . * * * * * * * *

* * * - … " ———><——— : : -* * * * * * * . * … . . . . . . … - • • , : ; " | '-… :* * * …. MINISTERIO. DA FAZENDA. …..…. " " " .

Pela Secretaria de Ettado dos Negocios da Fazenda se previne espublico de que é concurso para o provimento dos lugares vagos na mesma Secretaria de Estado de hum Official, hum Amanuem se da primeira classe, e quatro Amanuenses da segunda classe, annunciado no Diario do Governo nut vero 299, continúa a estar aberto até o dia 7 inclusivº do proximo mez de Janeiro: e os exames serão feitos rios dias já marcados, e nos trez dias imme diatos seguintes ao de sete do referido Janeiro; sendo livre ás pessoas, º que tiverem sido admittidas a concurso até ao dia 16 do corrente niez, entrar em exame nos primeiros, ou segundos trez" dias, e ficando para nestes ser examinadas, as que o não poderemº ser naqueles. Seecretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 13 de Dezembro de 1822. |- •

.

- - , : , , |- +

|- * +

** * * * * … ———<>—…—º -->-º——— º * * ' ' , * * - … . . ' : '4: , ! Extracto da Sessão de 14 de Dezembro. .. … (Presidencia do Sr. Moura.) Aberta a Sessão ás horas determinadas, Ico o Sr. Secretario Thomas de Aquino a seta da antecedente, que foi approvada. Mándou-se lançar huma decla ração de voto dos Srs. Seixas, e Manoel Aleiro con tra a decisão tomada a respeito do modo de se pro ver ás eleições dos circulos de Leiria, Trancoso, e Aveiro. , º * - - : O Sr. Felgueiras Junior deo conta dos seguintes officios do Governo. - " " 1.° Do Ministro de Estado dos Negocios do Rei no, participando, que achando-se nomeados, para , compôr a Regencia do Brasil, o Reverendo Arcebispo da Bahia, como Presidente; Luiz António Rebello | da Silva; Maudel Antonio de Carvalho; Sebastião José Xavier Botelha; e João de Sousa Pacheco, co mo vogaes; como Secretarios, Francisco José Viei ra, dos Negºcios do Reinº, e Fazenda; Joaquim Jo

C O R T E S.

#

•

(215 $) : : • -

sé de Queiroz, dos Negocios da Justiça e Ecclesias. ticos; e o Brigadeiro José de Sousa Sampayo, dos "Negocios da Guerra e Marinha, devem embarcar para o sou destino no dia 26 do corrente; e como tal preciza-se a dicisão do Soberano Congresso so. bré a representação, que a este respeito lhe foi di

rigida na data de 9 de Outubro proximo passado; as Cortes ficárão inteiradas.

* 2.° Do mesmo Ministro remettendo os differentes

ofícios, que na data de 13 do corrente existem na

sua Secretaria, e que tem vindo das Juntas Provi

sorias do Brasil; as Cortes ficárão inteiradas. 3.° Do mesmo Ministro accusando a recepção da

ordem das Cortes de 13 do corrente, em que per

gunta, se acaso S. Magestade se acha em Lisboa pa

ra receber a Deputação das Cortes, que no dia 16 deverá apresentar á Sua Real Sancção dous Decre tos nos termos da Constituição: S. M. gestade man da responder, qué no referido día receberá a De putação no seu Paço da Bemposta: Ficárão as Cor tes inteiradas. ………, …". | , _ " . 4." Do flinistro da Fazenda com huma Consulta do Conselho da Fazenda, datada de 12 de Dezem bro, com duas relações dos direitos que se pagão de Portageus nas Conrarcas de Castello Branco e Bé ja. Mandou-se á Commissão de Fazenda. * º 5º. Do Ministro da Guerra com hum requerimen to dos Officiaes das Companhias Provisorias, que vão destacar para a Africa, em que pedem se lhes conceda huma gratificação, para à despeza de uni forme, que elles tem a fazer, por ser de diversos corpos do Exercito, em que servião, aquelle de que actualmente usão; passou á Commissão de Fa zenda. . • • • - 6.° Do mesmo Ministro, transmittindo para co nheeimento das Cortes hum officio da data de 28 de Junho do corrente anno do Marechal de Campo Joa quim Manoel Corrêa da Silva e Gama, a respeito de haver sido surprehendida a Junta do Governo de Gôa, por huma conspiração dirigida por D. Ma noel da Camera. Mandou-se ao Governo. Mandou-se fazer Menção Honroza das Felicitações das Camaras Constitucionaes da Cidade de Bragan pa; das Villas de Basto; de Loulé; de Mezão Frio; de Monte Mór o Novo; do Couto de Cadima, Co marca de Coimbra; e de Marçal Henrique de Azeve: do da Silva Lobo de Alboim, Tenente Coronel Com mandante interino do Regimento de Milicias de Ta vira, em seu nome, e de todo o Regimento do seus Commando. - Ouvirão-se com agrado as seguintes Felicitações: do Juiz Ordinario de Sanfins, José Pinto de Vas concellos Monteiro; do Provedor e Contador da Co marca de Leiria, Manoel Julião Saraiva; do Juiz de Fóra de Ovar, Vicente Nunes Cardoso; do Juiz de Fóra de Arronches, Antonio da Silva Leitão; e do Juiz de Fóra de Eixo. . . > . O Sr. Deputado Marcos Antonio de Sousa, parti-, cipa que preciza 15 dias de lieença por se achar le gitimamente impedido; foi á Commissão dos Po deres, • * . • O Sr. Deputado Francisco de Assís Barbosa insta pela decisão do seu requerimento, em que pede a sua exeuza, a fim de obter o seu passaporte para regressar ao seu paiz sem o que não recobrará o seu antigo estado de saude. Foi á Commissão das. In fracções de Constituição. * * * Mandou-se á Commissão eleição dos Deputados ás Cortes pela Junta ral da Villa dos Arcos de Val de Vez. • Concluio o expediente dando conta de que rece bêra hum officio do Ministro da Marinha com a se guinte Parte do Registo. • -

dos Poderes a co ia da leito. ,

• --

3Registe tomado di huma hora da tarde do dia 13 de Dezembro de 1822. Escuna Portugueza, Correio de S. Miguel; Mes tre, . Antonio Pereira; porto, S. Miguel; costa Aço res; carga, milho; dias de viagem, 10; homens de tripulação, 10; P"#'; 3; malas 1. - ovidades. O Capitão disse, que no dia 1.° do corrente se tinha jurado na Ilha de S. Miguel a Constituição Politica da Monarquia Portugueza, com geral con tentamento, e com a solemnidade possivel, haven do as salvas e descargas do estillo, e que se ficava procedendo á eleição dos Deputados ás Cortes por aquella Comarca. Não traz officios fora da mala, e os passageiros são: José Maria do Rego Botelho, Negociante; Fr. Joaquim do Coração de Maria, Religioso da Ordem da Penitencia, e huma mulher. Quartel do Bom Successo, era ut supra = Joãº de Fontes Pereira de Mello , Capitão Tenente Com mandante. As Cortes ficárão intriradas. Deo conta o mesmo Illustre Secretario da redac ção do D creto, que determina se proceda ás elei ções dos Deputados, que faltão para completar a represent ção dos circulos eleitoraes de Vizeu, Tran cozo, e Aveiro. Approvada.

Promoveo-se a questão, se este Decreto, devia

ou não ser sujito á Sancção Real ; e depois de breves reflexõs, em que a maior parte dos Srs. De Putados, que fallárão, – opinárão, que o fosse, se decidio que = sim. = Resolveo-se igualmente, que fosse appresentado a S. Magestade conjunctamente com o dos Provadores dos vinhos do Douro, e que visto ser urgente , e por consequencia provisorio, se declarasse o mesmo praso de 8 dias para alcançar a sua sancçao. -! - - - Procedeo-se á discussão, de qual deve ser o dia que deve marcar-se para a reunião das Assemblé 's Eleitoraes, e quasi geralmente se decidio, depois de breve discussão, que fosse o terceiro Domingo do proximo mez de Janeiro. - O Sr. Presidente nomeou para a Deputação, que "deve no dia 16 apresentar os Decretos a S. Mages ta de , para obterem a Real Sancção, aos Srs. De putados, Gyrão, Silveira, José Camillo, Pessanha, e Derramado. - . O Sr. Deputado José Liberato entregou, para se lhe dar o competente destino, hum requerimento, assignado por 42 Negºciantes da Figueira, no qual pedem a interpretação de hum das artigos do De creto de Setembro de 1821, sobre baldeações. O Sr. Secretº rio Bazilio Alberto fez a chamada; e disse, que estavão presentes na Sala 110 Deputa dos, que faltavão 11 com causa motivada, e 12 sem

ella. - * Ordem do Dia. • Segundas leituras dos Projectos, e Indicações, que tem vencido o tempo prescripto pela • Constituição.

O Sr. Thomás de Aquino fez as segundas leituras dos projectos seguintes: •

1.° Da Commissão Especial, encarregada de re digir o projecto de Decreto sobre a recompensa que se deve dar á familia do Illustre Regenerador da Patria, e insigne varão Fernandes Thomás. Foi admittido á discussão, e mandou-se imprimir Pa ra ser dado para ordem do dia. • •

2.° Do Sr. Deputado Francisco Antonio de Campos em que propõe hum premio a quem apresentar com certas condições, e em certo tempo hum Codigº de Commercio. Admittido á discussão; mandou-se im primir. • . * 3.° Do Sr. Deputado Pessanka em o qual ofere cia certas medidas, que se devião tomar, ácerca do

processo de Gervazio Pires Ferreira, Regeitada depois de alguma discussão. • 4.º Da Justiça Civil para que se extinga a col lecta de 43 réis, imposta aos cavallos de sella. Ad mittido á discussão; mandou-se imprimir. 5.° Do Sr. Pessanha em que propõe seja permit tida em todas as Provineias do Reino a exportação do gado vacum. Admittido á discussão; mandou-se imprimir. 6.° Do Sr. Pato Moniz para que se revogue a lei, que conserva aos Procuradores dos Mesteres nas suas attribuições. Rejeitado. 7.° Do Sr. Deputado Correia da Serra, cm o qual pedia, que se praticasse com os navios da Nação Franceza, o mesmo, que o Governo desta decretou se praticasse com os Portuguezes. O Seu Illustre Au thor pedio licença para a retirar, e lhe foi conce dida pelas Cortes. • • O Sr. Sousa Castello Branco, lêo, como Relator da Commissão dos Poderes, o parecer que a mes ma entrepõe sobre a legalidade do Diploma do Sr. Manoel Gomes Quaresma, Deputado pelo circulo eleitoral de Aveiro. Julga a Commissão que o Di ploma está conforme ás actas eleitoraes, e que deve ser admittido o Sr. Deputado, o qual se acha á porta da Sala. Introduzido com as formalidades do costume, prestou juramento, e tomou o sem competente logar. Continuou o objecto da ordem do dia. º 8.° Do Sr., Pessanha em o qual propõe que se de crete huma recompensa ao &#f adeira. , , Fallárão alguns Srs. a este respeito, e posto que todos concordavão, em que o Heroe Madeira he di gno de grandes louvores, elogios, e premios, dis cordavão com tudo sobre quaes devião ser; e se con feridos pelas Cortes, ou se pelo Governo; se tinhão logar já, ou se para o futuro; a final resolveo-se, ue não fosse admittida á discussão. " " … . . . O Sr. Serpa Pinto pedio licença para oferecer huma indicação, , para que as Cortes Decretem os seus agradecimentos ao General Madeira. O Sr. Pre sidente º convidou para a appresentar por escrito. O Sr. Felgueiras Junior, disse, que acabava de receber hum officio do Ministro da Fazenda, em que lhe participava, para expôr ao Soberano Con gresso, que tem prompto o orsamento das despezas para o anno futuro, esperando que a sua impressão estaria concluida na segunda feira; e pedia a hora e dia em que o devia em pessoa apresentar. As Cortes ficárão inteiradas. Continuou o objecto da ordem do diá. 9." Do Sr. Ribeiro Tavares sobre agricultura do Alentejo. Mandou se ao Governo. 10.° Do Sr. Corrêa de Lacerda sobre a necessida de de proceder ao recrutamento. Observou o Sr. Jorge de Avilez, que a Commia são de Guerra tinha prompto hum projecto geral a este respeito, e opinando-se , que o em questão não abrangia todos os necessarios casos, seu Illus tre Author, Membro da mesma Commissão pedio licença para o retirar, e lhe foi concedida. - 11.° Do seguinte Projecto do Sr. Serpa Pinto: » A invasão da Peninsula pelos Exercitos de Buona parte impoz a Portugal a obrigação de se armar, melhorando o seu Exercito. A primeira linha ap pareceo repentinamente, e como por milagre no pé mais respeitavel, e as Milicias tiverão que reu nir-se por mezes, e annos, já para fazerem o servi ço das Praças, já para manobrarem nos flancos e retaguarda do Exercito inimigo. . Alguns corpos mesmo houverão, que ás ordens do General Conde de Amarante fizerão, proveitosa mente a guerra na Galiza. Esta, circunstancia da reunião das milicias, por certo desastrºsAdebaixo * 2 •

\

: - Art . 4 . 0 Nenhum regular poderá exercer as funcções do Ma - tração ; o revisor não hè capaz , e o director desde 1914 tem ser gisterio Nacional sem ' que primeiro passe para o estado Secular . vido para receber o ordenado , e emolumentos , sem que huma só · Art . 5 . ° Em quanto não he possivel tomar - se effectiva a par . . vez tenha comparecido . te do Artigo 238 da Constituição que manda crear novos Esta - Art . 32 . ° Deve nomear - se huma Commissão de Cidadãos cao belecimentos Literarios , he de necessidade absoluta que se tor - pazes e de fóra das Cortes para apresentarem até ao fim de Ja ne effectiva a parte que manda reformar os actuacs , e será muito neiro de 1823 o projecto de reforma da Universidade . Sala das conveniente começar pela Universidade de Coimbra . . , Cortes em 4 de Dezembro de 1822 . = José de Sá Ferreira Santos

Art . 6 . ° A reforma da Universidade deve concluir - se nestes do Valle . trez mezes , a fim de que em Outubro de 1823 se abrão as Au Jas com aproveitamento da mocidade Portugueza .

Na Sessão de 6 do corrente o Sr . Gouvêa Durão lên . · Art . 7 . Visto que o estado actual das Faculdades Positivas de .

a seguinte indicação . Leis e Canones he tão miseravel que do ensino das doutrinas res - Ha entre as Villas de Aroche e ' Moura huma porção de terre pectivas se segue prejuizo , e nenhum proveito . O Vice - Reitor no , a que chamão = a Contenda = a respeito do qual se fez en . as mandará fechar desde a publicação deste Decreto .

tre as duas Cortes de Portugal e Hespanha huma concordata , Art . 8 . ' Aos Estudantes que estiverem matriculados se dará julgada por sentença em 1942 e confirmada em 1943 por ordem por concluido este anno lectivo , e os actos perfeitos . '

superior , e he este terreno tão consideravel por sua extensão , - Art . 9 . ' Ficão abolidas as informações daqui em diante , e como precioso por sua qualidade , e pelo montado que tem , em ficão igualmente de nenhum vigor as que se tem dado desde 24 tanta copia , que apezar de estragos lastimosos , que os moradores de Agosto de 1820 .

das citadas Villas The tem feito , e fazem , se pode ainda chamar Art ro . Os Bachareis formados serão chamados aos logares grande . de letras pela graduação de seus merecimentos literarios , e adhe . · Pela sobredita e muito ciosa concordata , reconhecendo - se o doo sio ao Systema Constitucional ,

minio communs daquellas Villas e seus termos , be com tudo pro Art . 11 . Serão chamados em primeiro logar os que tiverem hibida e severamente castigada qualquer plantação , sementeira , maior numero de premios , e provas decisivas de adhesão ao Sys ou edificação . As Camaras de Moura , de Aroche e de Enzinasolla tema .

tem o direito de acoimar alli ; porém antes de uso , ou antes de • Art . 1 2 . ° Na concurrencia destas qualidades preferirá a anti abuso de hum direito tal tem resultado por mais de huma vez a guidade da formatura .

effuzão do sangue humano , não só can pura perda deste ; mas Art . 13 . Aos premiados seguir - se - hão os approvados = Nemi tambem em pura perda de ambas as Nações , que não entendendo me Discrepante e que tiverem os mais requisitos . A estes os bem os seus intereses conservão quasi inuteis , seis ou sete leguas approvados = Simpliciter = Na concurrencia de circunstancias a de chão propriissimo para todas as semestes , e arvoredos , o que antiguidade de formatura dará a preferencia . .

he tão evidente , que já as duas Coroas tentarão , como devião a Art . 14 . Antes de Decretar Estabelecimentos de Instrucção partilha dessas terras entre as Villas proprietarias , nomeando Com dizia Fabre de Egtantine he necessario determinar o que se deve missarios , (hum dos quaes foi por nossa parte o General Roze) ensinar fazer novos Mestres . . . . etc . reconhecida a Justiça desta para esta diligencia , que infelizmente e , por circunstancias , que sentença deve ter - se em muita particular attenção o seu conteú . me são desconhecidas , não chegou a ultimar - se . do determinar o que se deve ensinar fazer novos Mestres . . E como ein hum Reino pequeno , como o nosso , e no qual por

Art . 15 . Todos os lentes são iguaes e nenhum receberá de sya situação , e qualidade a agricultura deve ser hum dos primei ordenado menos de 1 : 006 réis sendo proprietario , de 6 : 000 $ ros cuidados do Poder Legislativo , e do Executivo , como além Itis sendo Substituto , e de 400 réis sendo Oppositor nomeado disso deve por - se hum termo ás dissenções reciprocas , e quasi ad . para Substituição extraordinaria . . .

in nuaes dos mencionados Povos , convertendo em utilidade Publica , Art . ' 16 . Os Lentes de Sciencias naturaer receberão além do que até hoje tem servido para fomentar desordens até de mão ordenado huma ajuda de custo que será proporcionada ao trabalho armada : requeiro se diga ao Governo que ponha em pratica : 03 de seu respectivo estabelecimento . :

meios necessarios para se effeituar a divisão das ditas terras da = • Ast . 17 . 9 Os demonstradores ' vencerão de ordeaado 400 Contenda = entre as Villas proprietarias , segundo o direito que réis .

Thes dá a concordata ; e que effeituada a partilha o participe ás Art . 18 . ° Fica abolida a precedencia de Assento nas Facul . Cortes para estas darem as ulteriores providencias , que parecerem dades Açadeinicas , na sua concurrencia em actos publicos . . . necessarias . Carlos Honorio de Gouvên Durão ; José Ignacio Deo

Art . 19 . Picão abolidos os Collegios de S . Pedro e S . Pau - reira Derramado ; João Alberto Cordeiro da Silveira ; José Corrie do e dos Militares . As suas rendas reverterão para o Thesouro da Serra ; A . L , B . T . F . Gyrão ; José de Sá Ferreira dos San . Nacional . . :

tos Valle . Approvada com o additamento de se applicarem iguaes Art . 20 . 0 Serão abolidos os Canonicatos « Commendas da Uni - providencias a respeito de Ouguella e Albuquerque e a toda a Fron versidade , e o seu producto entrará no Thesouro Nacional .

teira em que houverem contestações , mas sem fallar em con Art . 21 . ° Será extincta na Universidade a faculdade Theo - cordata nem lhe fazer reforma . , logica e o seu estudo transferido para os Seminarios Episcopaes , 1 Na mesma Sessão o Sr , Corrêa da Serra leo a seguinte como determinão os Sagrados Canones especialmente o Concilio .

.

indicação . Tridentino .

. . Parecendo fóra de duvida , que o Governo Francez tem dado Art . 22 . ° Haverá huma só Faculdade Juridica com as Cadei - ordem nova ácerca da navegação Portugueza para França , man sas que se julgarem indispensaveis .

dando que os navios Portugueres , que forem aos portos daquella . Art . , 23 . ' Fica proscripto o Direito Romano .

Nacio , tragão os conhecimentos todos reconhecidos pelos Consum Art . , 24 . ° Em quanto os Codigos não estiverem sanccionados les Francezes dos portos d ' onde ven . 1 . ; encher - se - ha este vasie com a lição de Constituição e de Direi . , Tenho a honra de propôr ao Augusto Congresso que seja ser to publico Constitucional . we

vido : Art . 250 ' Os Compendios devem ser em lingua materna ,

1 . 0 Pedir ao Governo informação dos detalhes da ordem do Art . 26 . 0 Dar - se - ha huma nova organização ao Collegio das Governo Francez . Artes , supprimindo algumas cadeiras superfluas , c creando outras 22 ' Que seja servido decretar a reciprocidade ácerca dos navios de absoluta necessidade .

Francezes que vierem aos Portos de Portugal , por assim o pedir Art . 27 . A Livraria deve estar aberta de manhã é de tarde , a nossa Honra Nacional , e a nossa Independencia , e neste caso menos nos Domingos e dias Santos de Guarda .

até a nossa utilidade .

gii i . Art . 28 . ° 0 Emprego de Bibliothecario andará sempre na Classe dos Oppositores , que não estiverem nomeados para re - i . gencia de Cadeira .

Art . 29 . " A Livraria deverá prover - se quanto antes de mui tas obras importantes que não tem , e poderá cuidarse na troca .

LISBOA 14 de Dezembro . . . de muitas que possue triplicados exemplares . Art . 30 . 9 0 Cofre da Universidade deve ajuntar - se ao The

Banco de Lisboa . Bour) Nacional pelo qual unicamente devem ser pagos todos os Compra do pela 86 é hum quarto (desconto 13 t) Empregados publicos . . . . ! . .

.

. Venda , 86 e tres quartos (desconto 1 ; }) " Art . 31 . ° A Imprensa carece de prompta reforma para evitar - Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas á 845 . se a sua proxima e inevitavel ruina ; por que não tein Adminis . . ,

-

é 22•3)

Conselho dos Juizes de Facto. " …

Copia do Quesito, declaração do Conselho dos Juizes de Facto, e da Sentença do Juiz de Direito, sobre a denuncia do Promotor Fiscal, contra Fran cisco de Assís Castro e Mendonça como Author do folheto intitulado = Facessia Liberal = N.° 5 por abuso da liberdade da Imprensa comprehendido na 1.° e 2.º especie do Art. 12 do Decreto de 4 de Ju lho de 1821. |- -

- º Quesito. º

O Impresso denunciado fl. 4, contém motivo pa ra se formar processo por abuso da Liberdade da Imprensa nos termos da 1.° e 2.º especie do artigo 12 da Lei de 12 de Julho de 1821 ? = O Juiz de Di reito Luiz Manoel de Moura Cabral. -

Declaração do Conselho dos Juizes de Facto.

O Impresso contém motivo para se formar pro cesso pelo abuso indicado. Lisboa 4 de Dezembro de 1822. = Bernardo Ribeiro de Carvalho Braga = Francisco Fortunato Lobo = Gaspar José Ribeiro = Francisco Manoel Gravito = Joaquim Gregorio de -Alpoem = José Maria das Neves Costa = Christovão -Avelino Dias = Pedro de Andrade = José Aleixo Fulcão Wanzeller. *-

- Sentença do Juiz de Direito. Em vista da declaração do Conselho dos Jurados

julgo procedente a denuncia, e ter lugar a accusa

4:ão; e manda se passe mandado de sequestro de to dos os exemplares do Imprenso denunciado, que fo rem, achados em poder do Editor, Impressor, ou vendedor, e se prosiga nos mais termos da Lei. Lis boa 4 de Dezembro de 1822. = O Juiz de Direito Luiz Manoel de Moura Cabral. Está conforme os originaes. Lisboa 7 de Dezembro de 1822. = Anselmo José Ferreira de Passoz. Conselho dos Juizes de Facto. Do Quesito da Declaração do Conselho dos Juizes de Facto em resposta ao mesmo, e da Sentença do Juiz de Direito, sobre a denuncia do Desembarga dor Promotor Fiscal, contra José de Almeida San doval, pelo abuso da liberdade da Imprensa em o N.° 18 do Periodico == O Novo Hercules. |- • Quesito. O Escripto denunciado contém motivo para se formar Processo por abuso da liberdade da Impren sa declarado na primeira especie do # 12 da Lei de 12 de Julho de 1821? Lisboa 9 de Dezembro de 1822. = O Juiz de Direito Luiz Manoel de Mou ra Cabral. ---- |Declaração do Conselho. O Impresso contém motivo para se formar pro cesso pelo abuso indicado. Lisboa 9 de Dezembro de 1822. = João Thomaz de Carvalho = Joaquim Jo sé da Costa de Macedo= Caetano Martins da Silva = Francisco de Paula da Silveira = Francisco For tunato Lobo = Francisco Elias Rodrigues da Silvei ra=Joaquim Gregorio de Alpoem = Franciscº Ma noel Gravito=José Joaquim de Noronha Feital. Sentença do Juiz de Direito. • Em vista da declaração do Conselho de Juizes de Facto, julga procedente a denuncia; e ter lugar a accusação: e mando que subsista o Sequestro, e se prosiga nos mais termos da Lei. Lisboa 9 de Dezem bro de 1822. = O Juiz de Direito Luiz Manoel de Moura Cabral. • Está conforme cs originaes. Lisboa 10 de Dezem bro de 1822 annos. = O Escrivão do processo, Cae tano Machado de Mattos. - + - Pede-se-nos que publiquemos a seguinte: - º Tendo nos casualmente vindo á mão, huma car ta dirigida ao Annão dos Assobios, escripta no For …no do Tijolo, em data de 22 de Novembro Pro

ximo passado por Author ainda que embuçado, fo davia mais que conhecido por sua caractheristica, e bem conhecida fraze; e tendo nós promettido no Diario do Governo N.° 240, e no Campeão Lisbo nence N.° 118, que sempre que fossemos calumnia

do haviamos desmentir o Calumniador; diclaramos que

mente, o supra mal embuçado Author, quando na referida carta a paginas 10 diz = ?? que nós temos , protestado pelas Lojas dos Livreiros, perseguir , , o Padre José Agostinho de Macedo, até ao Infer no = … quando, não só até hoje não fizemos hum se melhante protesto, porém nem mesmo outro qual quer, que lhe podesse ser equivalente; o que muito decisivamente confirma, o nosso publico comporta mento para com o referido Padre, no dia 8 de No vembro proximo passado, inteiramente opposto ao referido protesto. = Bento Maria Lobo Pessanha.

——3% —

MINISTERIO DA GUERRA. *- Relação dos réos julgados enu ultima instancia, pelo Supremo Coz celhº de Justiça Militar, na conferencia de 23 de Novembrº - de 1922. • 1 Joaquim Vicente Rodrigues, Soldado do 1.º de Artilhe ria, natural de Lisboa, filho de Vicente Ferreira : Em processo desde 2 de Março de 1922, pelo crime de insobordinação, e in juria ao Sargento, Commandante do destacamento: condemnado em tres annos de trabalhos publicos. 2 José Maria Vianaa, Soldado do dito, Monsanto, de Ma noel Vianna: desde 1o de Agosto de 1822, por 3." deserção simples: condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. • • # Joaquim Pinto, Soldado do 7.° de Caçadores, Salzedo, de Francisco de Carvalho: desde 25 de Maio de 1922, por 3.° de serção simples: condemnado em seis annos de degredo para os . Estados da India. 4 Manoel José 2.°, Soldado do dito, Casteição, estado, sol teiro, de Catharina Maria: desde 14 de Maio de 1922, por 2.° deserção como de tempo de guerra : condemnado em quatro an nos de trabalhos publicos. ; Antonio Joaquim, Furriel do dito; Linhares, de Antonio Joaquim: desde 11 de Outubro de 1922, por ferimentos: con demnado em tres mezes de rigoroza prizão, e baixa do posto." 6 Manoel Antunes, Seldado do 2º de Cavallaria, Faro, sel teiro, de Domingos Antunes , desde 22 de Abril de 1922, por a." deserção aggravada , condemnado em tres annos de trabalhos publicos. 7 Manoel Gonsalves da Cunha, Soldado do 6.° de Cavalla ria, Santa Maria Gomes, de Manoel Gonsalves da Cunha: des de 9 de Maio de 1822, por 1.º deserção simples: condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. • $ João Alberto dos Santos, Soldado do dito, Santa Leocadia de João Alberto dos Santos : desde 22 de Março de 1822, por 3. a deserção aggravada: condemnado em outo annos de degredo para os Estados da India. • 9 Francisco José de Sampayo, Soldade do dito, Amarante, de Antonio José de Sampayo : item, item: item. 1 o Antonio dos Santos, Soldado do 6.° de Infantaria, S. Vi ctor, solteiro, de Constantino de Almada: desde 28 de Junho de 1922, por 5.º deserção simples: condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. 11 João de Azevedo, Soldado do 9.° de Infantaria, natural de Santa Maria de Oliveira estado solteiro, filho de Metheus de Azevedo: em processo desde 26 de Julho de 1922, pelo, crime de 3.a. deserção simples: condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. 12 Manoel Pires, Soldado do 11.° de Infantaria, Quintais, de Bonifacio Pires , desde 25 de Outubro de 1822, por 1.º de serção simples: condemnado em seis mezes de prizão. 1; Francisco Cardoso, Soldado do dito, S. Chrystovão de Nogueira, de José Cardoso º item, por 3-º deserção simples: condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. 14 Domingos Rodrigues, Tambor do 14.º de Infantaria, Faro, solteiro, de João da Costa desde aº de Junho de 1822, Por isº deserçãº ÇOTRO de tempº dº Guerra, apresentando-se VQ

readquirir o seu dominio. Estas são algumas das ra zões que induzem muitos negocios Inglezes a pensar que a Santa Alliança, e muito especialmente o Go. verno Francez não fará huma tentativa de toda a sorte impraticavel. (Morning Chronicle.) - Idem 30. O Encarregado de negocios de Hespanha tem ti do ultimamente repetidas conferencias com Mr. Can ning. (Morning Chronicle.) Idem 2 de Dezembro. • Huma cousa ha que não padece duvida alguma, e he que as victorias de Mina, e dos seus briosos camaradas tem destruido as esperanças do Congres so. No em tanto o Governo Britannico tem conserva do o mais rigoroso silencio. Com tudo não pode mos presumir que se tenha guardado este silencio a respeito dos nossos alliados, em huma tão melin drosa conjunctura. Na ultima falla do Rei de Por. tugal no encerramento das Cortes claramente se diz, que as mais positivas declarações da França, e da Inglaterra, havião assegurado que Portugal não ti. nha motivo de recear ataque algum d sua independen cia. Pelo que toca á França não se póde presumir, que similhantes declarações sejão mui sinceras; pe lo que diz respeito á Inglaterra bem podemos con fiar na sua veracidade, apezar do misterioso véo que actualmente cobre a sua conducta politica; com tudo muito nos apraz o vermos, que nem a Hespanha, nem Portugal cegamente confião em qualquer des tas Potencias. O receio que se tem espalhado, tem nnido os Constitucionaes de hum e outro Paiz, tem consolidado os novos Governos, e lhes tem commu nicado huma força fysica e moral que anteriormen te não possuião. Hespanha prepara-se para o peior que possa acontecer; sabe-se muito bem que o Geº neral Mina recebeo as ordens mais positivas de não fazer opposição a columna alguma Francesa que tente passar os Pyreneos; mas de entrar na França # outro ponto onde se sep põe haver muitos que o ào de receber cordialmente. Por outro lado os Por tuguezes tem hum corpo de exercito, prompto a marchar ao primeiro signal em soccorro dos seus visinhos; além do que estão re-organizando o sem exercito. Sabemos de mais a mais, que pelo ultimo paquete chegou huma pessoa enviada por aquelle Governo, para efeituar a compra de 20 mil armas, Estas noticias provão, que tanto Portugal como a Hespanha, confião nos seus proprios recursos, no caso de serem atacadas, contra as declarações da França e da Inglaterra. Pelo que nos diz respeito, a nossa situação relativamente a Portugal he mui singular. Pelos tratados existentes somos obrigados a garantir a integridade daquelle paiz, cujo Gover no e habitantes se havião de julgar positivamente atacados desde o momento que hum excrcito Fran cez atravessasse os Pyreneos. (Extracto do Morning Chronicle.) # NOTICIAS MARITIMAS. Navios a sahir. Para Cabo Verde e Bissáo — o Brigue Escuna, Ma ria , Capitão Antonio Santos Chaves, a 30 de Dézembro. — As cartas serão lançadas no

Correio até á meia noute do dia antecedente.

Nos dias 21 e 22 do presente mez de Dezembro

perante o Juiz de Fóra da Villa de Freixo de Nu

mão , , se ha de proceder a arrematação das Com mendas de Ranhades; e em 23 do mesmo, a de Val de Ladrões; o que se faz público para conhecimen

to das pessoas que nellas quizerem larçar.

*.

luntariamente , condemnado em tres annos de trabalhos publicos. 1 ; , Francisco Xavier da Silva, Soldado do 15.º de Infenta ria, Chamecim, de Manoel Antonio : desde 12 de Agosto de 1822, por 1.º deserção simples: condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. 16 José Vieira da Costa, Sºldado do dito, S. João da Pon te; de Manoel Vieira: desde 13 de Agosto de 1922, por 3-º deserção da Legião Constitusional Luzitana: condemnado em 1o annos de degredo para os Estados da India. 17 João Antonio, Soldado do dito, Cerzedello, de Bernardo José : desde 13 de Agosto de 1822 , por 3.º deserçãº simples * condemnado em seis annos de degredo para os Estades da India 19 João Maria, Tambor do 17 de Infantaria, Ilha de S. Mi guel, solteiro, de Antouio Joaquim da Silva: desde 9 de Maio de 1822, por 3.º deserção simples, condemanado em seis annos de degredo para os Estados da India. . 19 João do Rego, Soldado do dito, Estremoz, solteiro, de José do Rego , desde 2 o de Junho de 1822, por 3-º deserção simples : condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India. . 2 o José Fernandes Frade, Soldado do 21 de Infantaria, Me edo, de Maria de Moraes, desde 19 de Julhº de 1822 , por 4.a deserção simples: condemnado em outo annos de degredo pa ra os Estados da India, 21 Eartholomeu José, Soldado do 22 de Infantaria, Thomar sol teiro, de Braz da Graça: desde 27 de Julho de 1922, por 1.4 deser ção em tempo de guerra: condemnado em quatro annes de tra balnos publicos. 22 Severino José de Lima, Soídado do 1.° Batalhão de Ca gadores de Pernambuco, Pardialho , solteiro, de Manoel Qua resma : desde 18 de Maio de 1922, por roubo, e tiro; condem uado em dez annos de degredo para Angolº, e Direito salvo ao Queixoso. , , , * * . • INGLATERRA. Londres 27 de Novembro. • • As pessoas de melhor discernimento ainda presn mem, que a paz da Europa não será pertubada. Mui naturalmente, perguntão, qual he o motivo que a Hespanha tem dado á França, para que haja decla rução de guerra ? E com tudo não podem de maneira alguma imaginar huma resposta satisfactoria. São de parecer que huma tentativa da parte de / Luiz 18, (o qual deve a coroa a Inglaterra) assim como dos seus conselheiros, a fim de se ingirirem nos negocios da Hespanha, não poderia ser contempla da com indeferença pela Nação Britanica , por quanto o Governo Ultra Real da França, não ha de tentar huma cruzada contra a liberdade da Hespa nha sem ter bem fundadas esperanças do seu resul tado; e o que diria o Governo Inglex se esse resul tado fosse a occupação dos pontos maritimos da Pe ninsula pelas tropas Francezas? Poderia acazo huma ordem similhante de cousas ser consistente com a segurança, ou com a gloria do Imperio Britanico? Os virtuosos esforços dos Hespanhoes, com quem ha poucos annos os Inglezes combatiãe nas mesmas fileiras na sagrada causa da liberdade do genero humano, po derião deixar de produzir a indignação das classes esclarecidas da sociedade na Europa, contra aquel les tyranos, que se atrevião a oppor-se a seus jus tos direitos de formar aquella Constituição que fos se mais analoga ao seu caracter e aos seus costumes ? Não se acharia a Europa de novo envolvida nas ca lamidades da guerra, e não seria o resultado, o É… triunfo da civilisação e da liberdade, so re a tyrania? Os mais inveterados inimigos do ac tual systema monarquico não poderião desejar hum maior mal aos Santos Alliados, do que hum ataque á liberdade Hespanhola, feito pelo presente Governo da França. Esse ataque iria atear # chama que havia de devorar quem a houvesse soprado; por quante he agora mui tarde para limitar a expansão do entendimento dos hºmens. As luzes se achão de masiado espalhadas, para que a ignorancia possa

\,

+

=====

Terça Feira 17 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . º 297 .

Je veux bien admettie chez moi une douce liberiè : : : : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

* . . . . Aventures de la fille & un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

outros de resolução definitiva en algumas materias de maior pone

deração , e ' circunstancia ; e rogoa V . Ex . * ' se sirva apresentallo MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . i ao Soberano Congresso , sollicitando a sua decisão sobre os referi

dos objectos . ; 2 . Repartição .

1 . Deos guarde a V . Ex . Palacio da Bemposta em 19 de Dezent is N anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Négoeios do bro de 1822 . = José da Silva Carvalho . É Illustrissimo e Excel

111 Reino , declarar ao Corregedor da Comarca de Barcelos , lentissimo Senhor João Baptista Felgueiras . ' m " sendo - lhe presente o seu Officio de 2 do corrente em resposta á annasta , Portaria de 25 de Novembro proximo passado , na qual se lhe or - Extracto dos officios dirigidos ao Soberano Congresso pela Secreta ' . denava que informasse com urgencia o motivo , porque não tinha - ria de Estado dos Negocios de Justiça sobre differentes objectos ; accusado a recepção , e execução da outra Portaria de 20 de Ou que dependem , kuns de medidas legislativas , e outros de reso tubro relativa ao juramento da Constituição Politica da Monarquia ; . lução definitiva em algumas materias de maior ponderação , e que não he admissivel a razão em que se fundou para o não fazer ; circunstancia . Desde Setembro de 1821 , até Dezembro de 1872 . por quanto cumpre , que todas as authoridades ex - Officio fação ,

! : . . . . sempre regularmente similhantes participações ás authoridades su - : .

Em 192Í . . . . . periores , ainda quando expressamente isso lhe não seja determina . . Setembro 26 . Camara , Nobreza e Povo da Villa de Mertola do , pois que assiin o exige o bem do serviço publico ; e não pó sobre a construcção de huma Cadêa , e de huma Ponte na Ribeia de tambem o mesmo Senhor deixar de estranhar severamente ao ra de Terges ; Consulta do Desembargo do Paço de 24 de Sea referido Corregedor a falta de execução da citada . Portaria de 25 tembro . V ! . . . . . . de Novembro , na parte em que se lhe ordenava , que informasse . Setembro 29 . Representação do Desembargador João Pedro Rio ouvindo as respectivas Camaras , da Causa porque ainda no dia 20 beiro , incluindo huns officios do Bispo do Rio de Janeiro , como do dito mez não tinhão os Parocos daquella Camarca , prestado o Capellão mór , relativos a provimentos de Igrejas . mencionado juramento ; sendo bem para notar que nem ao menos . Outubro 10 . Os interessados no expediente da Meza da Cons se faca cargo na sua resposta de similhante ordem . Palacio da Bem - ciencia , queixando - se da falta que nella experimentão , Consulta posta em 13 de Dezembro de 1822 . = Filippe Ferreira de Araujo da mesma Meza , datada em 29 de Seten : bro , em que propõe set e Castro . »

ordene , que a decisão dos negocios a final se faça com dous vo

tos somente , não sendo feitos , assim como se pratica no Desem . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . . bargo do Paço .

Novembro 8 . Sobre huma ordem da distribuição dos Processos 2 . a Direcção L . * Repartição .

praticada pelos dous Escrivães da Correição de Braga , fundando . . . , , Manda E [Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da se no Alvará de 4 de Março de 1793 que precisa de ser derrogado Guerra , participar ao contador fiscal da Thesouraria Geral das Tro para se evitar similhante abuso . . pas para serem lançadas as competentes verbas , que o Alferes do Novembro 12 . Questões entre o Povo da Freguezia de Morto 2 . º Batalhão do Regimento de Infantaria N . ° 3 Manoei de Santa za , e outros , e o do Concelho de Vagos , da Comarca de Avei Anna Borges Peixoto , cede a beneficio da Nação , ametade do po , sobre o uso dos mariscos que se crião no rio da mesma Cia soldo que lhe compete durante a licenca registada que por tres dade , até á Barra Velha , as quaes parece demandar em huma pro mezes lhe foi concedida por Portaria de 10 do corrente mez . Pa videncia legislativa , mais ampla da que foi dada , interinamente , Jacio da Bemposta em 11 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gon . pelo Governo local em 18 . 6 . çalves de Miranda . »

. Novembro 17 : Diogo Norberto da Paz e Abreu , sobre o cum

; ' primento da mercé do officio de Escrivão da Conservatoria das MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . , Fabricas da Covilhã , que lhe foi conferida por Decreto de 15

de Novembro . Consulta do Desembargo do Paço , que acompanha ,, , Manda FIRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de o mesmo Decreto . Justiça , que o Corregedor da Comarca de Coimbra informe se no Mos Novembro 28 . Remessa de hum 9 . da Conta do Governados . teiro de Santa Cruz da mesma Cidade existe o titulo da doação feita das Justicas da Relação do Porto datada em 11 de Novembro ; por EiRei D . Alfonso Henriques ao mesmo Mosteiro do Senho acerca dos réos , que no acto de perguntas judiciaes , encobreni rio de Quiaios , e Aimide ; se ha igualmente instrumento genuino da a qualidade de desertores . restituição do mesmo senhorio (no presupposto de haver sido Dezembro 6 . Antonio Luciano Maximo Borges , Prior de Tou . illegitimamente incorporado á Corôa) pelo Senhor Rei D . João rega no Arcebispado de Evora , offerecendo - se voluntaria , e gram I , se se conservão os autos , e sentença , ou copia della que julgou tuitamente a explicar por toda a Provincia do Alémtejo as vanta a torre de Redondo , e terras que lhe pertencião propriedade do gens do Systema Constitucional . Mosteiro , depois de as haver possuido o Infante D . Pedro , filho Dezembro 15 . Remessa de hum officio do Governo interine do mesmo Rei : e finalmente o titulo do emprasa mento que depois das Ilhas de S . Miguel , e Santa Maria ' , enviando huma represen fez o dito Mosteiro como Alcaidaria mór . No caso de existirem tação dos habitantes da de Santa Maria , unidos en Camara , em estes documentos o mesmo Magistrado pedirá copia delles que en que pedem providencias a beneficio da mesma Ilha . viará a esta Secretaria de Estado . Palacio da Bemposta em 13 de Dezembro 22 . Vereadores da Camara de Alvaiazere , expondo a Dezembro de 1822 . = José da Silva Carvalho . . . . . falta de rendimentos para a despera do Archivo , na conformidade

do artigo 6 . º do Decreto de 28 de Março . ' Illustrissimo e Excellentissiino Senhor : — Remetto a V . Ex .

Em 1822 . o incluso extracto dos officios que por esta Secretaria de Estado Janeiro g . Remessa de huma conta do Juiz de Fora de Barcei : forão dirigidos ás Cortes Geraes e Extraordinarias , sobre diffe - ' los , pedindo providencias nos inconvenientes que aponta . rentes objectos que dependem , huns de medidas legislativas , é Fevereiro 4 . Representação do Corregedor do Crime da Corte

• • • •

e Casa, Sebastião Antonio Gomes de Carvalho, requerendo o estabelecimento de Oficiaes Frivativos para o Serviço do Conselho de Jurados. Fevereiro 9. Remessa de hum Oficie do Chanceller da Casa da Supplicação, no qual expõe a necessidade de se derrogar o y 2.° do Alvará de 13 de Maio de 1913 , que supprimio as duas Va ras de Corregedores do Civel da Corte, creadas por Decreto de 3 de Fevereiro de 1776. \ Março 12. Manoel José Mendes de Carvalho, Consulta do De sembargo do Paço, na qual pedindo o Supplicante que fique sem vigor huma Provisão da Commissão, como opposta a Decretos das Cortes, sustenta a Meza que deve ter efeito, dando para isso a intelligencia da Lei. Março 16. Sobre a impossibilidade de se evitar a deserção da Tropa, em quanto existir a Legislação actual, que só qualifica este crime passados que sejão trinta dias, dando assim lugar, a que os Solsades, humas vezes por medo do castigo, quando excedem as licenças, e outras pºr lhes faltar o tempo com que centavão, desertem, e vão abraçar a vida de Salteadores (foi re :Petido este Oficio em 18 de Agosto.) Abril 3. Sobre a opposição, e dissorancia em que se acha o Alvará de 6 de Fevereiro de 1921, expedido no Rio de Janeiro com os Decretos das Cortes de 11 de Janeiro de 1922, e de 29 de Setembro de 1 821. * Abril 11. Sobre a creação de dois lugares de Juizes de Fóra de Serinhem, e do Cabo, podida no Oficio dº Governador das Ar mas de Pernambuço José Maria de Moura, que o Soberane Con gresso remetteo ao Governo em 1 de Abril, Maio 14. Remessa de huma conta da Commissão das Cadêas do Porto, sobre declarações ácerca da Policia interior dos prezos. Maio 2º. Remessa de huma conta da Camara de Villa Real, expondo, que não póde cumprir os encargos da sua ºbrigação, Porque lhe forão suspensos os rendimentos destinados áquellas ap plicações. Junho 2o. Remessa de huma conta do Juiz de Fóra de Messe jana, expondo a impossibilidade de residir naquella Villa por fal ta de Casas decentes para assistir, tomando por isso a indispensa vel deliberação de mudar a sua residencia para Aljustrei. Tambem representa, que os cinco Eserivães Serventuarios daquelle Juizo (aonde bastarião só dous ou tres) nenhum delles tirára Provimento; não se animando a suspendellos, por conhecer a sua falta de meios, e a infima ter acidade de rendimente dos ditos oficios, pois ficaria então sem oficial algum para o desempenho de seu cargo. Julho 11. Remessa de hum oficio do Corregedor de Portale gre sobre a extincção de pastos communs. Julho 12. Remessa de dois oficios, hum do Corregedor inte «ino de Elvas, e outro do Juiz de Fora de Moura, ambos sobre reclamações de Hespanhoes feitas pelas Authoridades daquelle Rei no ; expondo o Governo ao mesmo tempo, que ainda que e So berano Cergresso terminou as questões de reclamação, confirman do o parecer da Commissão especial de 18 de Fevereiro ultimo, com tudo espera se lhe participe o seu votº no presente caso, as sim como qual deva ser o procedimento com os Hespanhoes, que não sahirem de Portugal depois de intimados, e por onde se fa rão as despezas; quando seja necessario conduzillos a algum Por to de mar. • • Julho 1º. Remessa de huma conta da Commissão das Cadêas do Perto, com o orsamento das despezas, tanto para o seu expe diente, como para as visitas das cadêas da Comarca. Julho 25. Rennessa de huma Consulta da junta do Commercio, é cerca do exercicio da jurisdicção do Juiz dos Fallides, e de ou tra Consulta do Desembargo do Paço, na qual • Camara de Lon groiva pertende se authorise por Decreto, ou Lei o ordenado de a 23oo o réis que até ao presente davão ao Escrivão respectivo, sem aquelles titulos, • - • Agosto 8. Remessa de bama representação assignada por todos os Corregedores, e juiz do Criane dos Bairros de Lisboa, expon do impossibilidades para responderem pela segurança publica, en tre as quaes especifição a insuficiencia dos Salarios dos Escrivães. Agosto 19. Consulta do Desembargo do Paço sobre o requeri mento do Bacharel Estevão Ferreira da Cruz, provido em Corre gedor da Villa da Horta, em que pede se declare o ordenado que devº competir áquelle lugar para se regular a sua letação, assim como a dos oficiaes respectivos. Agosto 21. Remessa de hum officio do Juiz de Fóra de Messe jana, datado em 15 de Agosto, expondo as razões porque não pó de subsistir no Lugar (já foi repetido em 2 de Outubro). : Agosto 21, Remessa do extracto de huma conta do Bispo de

-•

(22 o 6) - - >

Cabo Verde, datada em 2 de Fevereirº, em que Fepresenta a necessidade de hum Seminario de educação Ecclesiastica na cids de da Ribeira Grande, applicando para elle 3 co?) ooo réis annuaes, que além da congrua, vencião seus antecessores, como indemni sação da lutuosa pela morte dos Parocos, Setembro 4. Remessa de huma representação da Junta Pravilio. »al da Provincia do Piauhy datada em 26 de Abril, expondo os embaraços que encontra para a boa administração da justiça. Setembro 5. Remessa de huma conta do Conselho de Estado datada de 4 de Setembro, expondo que os lugares de desenti: gadores das Relações do Maranhão e Pernambuco, postos a con. curso, apenas tiverão dous concurrentes, hum dos quaes não es tá habilitado pela Lei, e o outro o não julgou digno de ser pro posto (já foi repetido em s de Outubro). Setembro 9. Para o Soberano Congresso resolver, se no caso de impossibilidade de qualquer Juiz de Fóra, e ao mesmo tempo do se a Substituto, para o exercicio de seus lugares, deve passar a Vara ao Vereador mais velho (já foi repetido em 8 de Outubro). Setembro 12. Proposta ao Soberano Congresso para serem resol vidas algumas duvidas sobre a execução da Lei de 27 de Julho, que trata da nova organização das Camaras (já foi repetido em º de Outubro. Setembro 2;. Consulta da Janta da Bulla da Cruzada expondo, que seria vantajosa a conservação dos privilegios do foro pessoal aos Thesoureiros Mores, e Menores da mesma Bulla. Outubro s. Remessa de huma representação ela Camara de La mas de orelhão, expondo a falta de receita para o pagamento de suas despezas. Outubro. 8. Suscita se de novo a resolução do oficio do Go verno de 9 e 12 de Setembro , sobre algumas duvidas occorrea tes á execução da Lei da nova organização das Camaras. Outubre 14. Censulta do Conselho de Estado, em que se acha proposto Francisco Antonio do Nascimento para a meia Preben da vaga na Cathedral de Bragança, pela expulsão de Joaquim de Mello. Outubrº 1 5. Para que o Governo seja authorisado a demorar a execução da ordem do Soberano Congresso de s de Julho do cor rente anno, que determinou se procedesse immediatamente aos reparos necessarios das Igrejas Paroquiaes do Reino Unido, e isto em quanto não for cumprida a outra ordem de 11 do corrente Ou tubro, pela qual os mesmos ordinarios tem de propor quaes são as Igrejas, que segundo o seu iuízo, devem subsistir na futura organização das Paroquias; porque podem ficar vagas muitas das que necessitarem de reparos, e inutilizar-se a despeza delles. Outubro 1s. Remessa de hum oficio da Junta Provisoria do Go verno do Pará, em que expõe as razões da prohibição da entrada de pretos ladinos, publicada por Editaes, de que manda copias. Outubre 22. Remessa de huma representação da Junta Proviso ria do Governo do Pará sobre o estado em que se ahca a adminis tração da Justiça, e arrecadação da Fazcada, pedindo providen cias, não só a este respeito, mas tambem a muitos outros objec tos assas importantes. • Outubro 29. Remessa de hum oficio da Junta Provisoria do Go verno do Piauhy, sobre embaraços que encontra a boa adminis tração da justiça na Villa de Campo maior, por distar sessenta legoas da Parnahiba, e haver para estas duas Viitas hum só Juiz de Fóra, que rezide nesta ultima; não podendo tambem o Juiz de Fóra de Oeiras do Piauhy cumprir como deve as suas ebriga ções pelos muitos cargos que tem reunidos. Novembro 2;. Remessa de duas informações do Provedor de Guimarães relativos a factos escandalosos na Junta da Divisãº Eleitoral de Braga, quando se arurarão os votos para a eleição de Deputados, servindo estas informações de centinuação ás relações já enviadas na data de 19 do corrente. Dezembro 2. Representação da Camara do Couto de Zambu jal na qual expõe, que não pou de ter execução no mesmo Couto a Lei sobre a eleição das novas Camaras. Dezembro 4. Remessa de hum officio do Governador da Pre vincia do Pará José Maria de Moura, por não caber nas attribui cões do Governo dar as providencias exigidas pelo mesmo Gover nadov. Dezembro 2. Remessa de tres mappas que formão huma nova divisão do Territorio Portuguez mas cinco Provincias do Reino, e Algarve, enviadas ao Governo pelo actual Corregedor de Por talegre, Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto.

,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, communicar ao Corregedor de Santarém, em resposta ao seu oficio de 19 do corrente, relativo aos obstaculos que encon

tra para pôr em efectiva ºbservanéia a Portaria de 23 de No vembro ultimo, que º meno Corregedor trate só de fazer pro ceder á eleição das Justiças na fórma que as havia até á promul gação da Lei independente de nomeação, ou confirmação das Do natarias º que deixe a eleição dos Juizes, e Escrivães das Sizas, de que a Lei não falta 1 e que a respeito dos da Camara observe º

o artigo 3 a da mesma Lei, a qual só manda realizar a eleição

dos Juizes Ordinarios, e Oficiaes da Camara, conforme os artigos 1.° e 2.º Palacio da Bempºsta em 14 de Eezembro de 1922. = José da Silva Carvalho.,, -

… CORTES. .

Extracto da Sessão do dia 16 de Dezembro.

(Presidencia do Sr. Moura.) - Aº hora do costume declarou o Sr. Presidente, que a Sessão estava aberta, e lida a acta da anteceden te pelo Sr. Secretario Bazilio Alberto, que foi ap provada, passou o Sr. Felgueiras a dar conta do ex pediente mencionando os seguintes officios do Goº Verno : - 1.° Do Ministro das Justiças pedindo providen cias, para que se removão algumas duvidas, que occorrem ácerca da execução da lei que regula as eleições das Camaras; mandou-se á Commissão de Justiça Civil com urgencia. - - 2.° Do mesmo Ministro eom hum Breve do S. Padre Pio VII, dirigido aos Prelados Diocezanos do Brasil, Ilhas e Angola concedendo-lhes por mais 25 annos as faculdades; que no mesmo Breve se mencionão ; mandou-se á Commissão Ecclesiastica de reforma. ". \ * * * * * *, , , 3.º - Do mesmo Ministrº, com as informações que lhe remette o Reverendo Bispo de Elvas, sobre quaes são as Paroquias, que no districto do seu Bispado devem subsistir, feita a reforma; passou á Commis são aonde foi o antecedente. , Y 4.° Do mesmo Ministro com huma representação do mesmo Reverendo Bispo de Elvas, expondo a necessidade de se proverem diferentes beneficios, qne se º achão vagos naquelle Bispado; mandou se á Commissão Ecclesiastica do Expediente. • + 5." Do mesmo Ministro com huma representação da Camara da Villa de Ourem, na qual propõe, que por falta de meios, não pode fazer as despezas, de que se faz menção no Decreto de 28 de Março do corrente anno; foi á Commissão de Fazenda. 6.° Do mesmo Ministro com as copias de dife rentes officios, vindos de diversas estações, e os quaes demandão medidas legislativas; teve o competente destino. 7, º Do Ministro da Guerra com hum officio da Junta do Governo das Alagoas, datada em 11 de Julho, acompanhado este da copia de hum auto, que em 28 de Junho se lavrou naquella Provincia, pela qual se acclamou o Principe, Regente do Bra sil, e se demittirão dos seus logares todos os Em pr gados civis e militares Europeos; foi á Cem missão de Ultramar. 8.° Do mesmo Ministro com diferentes officios; que das diversas Juntas Provisorias dos Governos das Províncias do Brasil, se tem recebido naquella Sccretaria do 1.° de Novembro cm diante; tiverão o devido destino. 9." Participando , que ee achão passadas as ne cessarias ordens para se fazer effeetiva a offorta do Juiz de Fóra de Albufeira; as Cortes ficárão intei radas. Foi ouvída com agrado huma felicitação, que dí rige ás Cortes º Cidadão Francisco João Moniz, Deputado que foi ás Cortes Constituintes; e huma

A

memoria que oferece, sobre administração de Fa zenda; foi á respectiva Commissão. . O Cidadão Joãquim Augusto de Miranda, Botica rio na Villa de Santarém oferece a terça parte da importancia de todos os medicamentos, que fornecer ao Regimento de Infanteria N.° 10, alli existen te e bem assim a quaesquer outros corpos, ou des tacamentos, que alli passem; foi a huma Commis são, para ser examinado, e depois se tomar a com veniente reselução. Mandou-se fazer Menção Honroza de huma Feli citação, que ás Cortes dirige a Camara de Rexende, e que foi apresentada pelo Sr. Deputado Borges Carneiro. Tomou-se na competente consideração huma Fe licitação, que dirige ao Soberano Congresso a So ciedade Litteraria, instalada nesta Cidade, e que foi apresentada pelo Sr. Deputado Seixas. Foi ás Commissões reunidas de Commercio e Agricultura huma representação sobre as pareas das pipas do Douro, apresentada pelo Deputado Ma noel Pedro de Mello. O Sr. Basilio Alberto fez a chamada, e disse, que se <chavão na Sala 109 Deputados, e que faltavão 25 dos quaes 1o tem causa motivada. . . Ordem do Dia. Segunda leitura do Projecto de Lei apresentado pela Commissão de Guerra para º recrutamento e que foi julgada urgente na Sessão de 14 de corrente por mais de dois terços dos Deputados presentes º naquella Sessão. • . O Sr. Secretario Basilio Alberto fez a segunda lei tura do projecto para o recrutamento, que he e se guinte. - • - • Projecto Provisorio para o Recrutamento. * A necessidade abseluta de fazer sem perda de tem po hum recrutamento, que preencha o grande nu mero de soldados, a quem o Decreto das Cortes Ge raes e Extraordinarias mandou já dar baixa; o qual recrutamento senão tem efectuado pelas causas , que o Ministro da Guerra expendeo no seu officio em data de 5 de Dezembro do corrente anno, e que já foi presente a este Angusto Congresso, não per mitte de sorte alguma, que a execução daquelle Decreto, nem º preenchimento do Exercito, indis pensavel nas actuaes circunstancias se demore até á organização geral de hum systema de recrutamento, que substitua o antigo, e esteja em todas as suas circunstancias de acordo com a nossa Constituição. He pois por este motivo, e para accelerar a su bstituição de combatentes, que devem sahir do Exer cito, que sem ella cahiria em perfeita nulidade, assim como para evitar as consequencias, que po derião resultar contra a sobordinação, crédito das Certes, e do Governo pela falta de cumprimento de promessas tão justas e tão sagradas, como são, as de dar baixa a soldados, que tendo ganhado a independencia nacional, e depois a liberdade Por tuguesa á custa do sem sangue, dos seus suores, e de suas vigílias, que a Commissão de Guerra pro põe o seguinte meio provisorio servindo-se desta vez da organisação das Milicias pelos motivos se guintes: • Todo o projecto de recrutamento, qualquer que elle seja, necessita para ser justo, ser fundado na igualdade, com que deve distribuir-se por todos os Povos do Reino. Ora achando-se este já dividido em 48 districtos de Milicias muito iguaes em popu lação, fica evidente que fornecendo estas 48 divi sões hum igual numero de recrutas, a igualdade ficará já em parte estabeleeida: além disto cada hu ma destas divisões se acha tambem sub-dividida em 8 Pºitº iguaes; donde se vê, que o Reino pela di

visão feita para as Milicias se acha dividido em

384 partes iguaes em população; que pelos seus es

treitos limites permittem, que os individuos de ça da huma sejão bem conhecidos entre si, e dos Of ficiaes dos inesmos Corpos, de Milicias, o que he essencialmente muito necessario para que o recru tamento seja feito com justiça, e com as attenções que a Lei determina. • . Não se póde tambem duvidar, que para haver Justiça no recrutamento não basta haver huma Lei, - que determine as regras: he indispensavel, que os encarregados sejão homens probos, e que cada hum responda immediatamente pelo seu comportamento. Esta circunstaneia póde e deve esperar-se dos Of ficiaes Superiores, e Capitães de Milicias; não só porque est-z classes são escolhidas dos homens in dependentes das povoações; mas porque são sugeir tes á disciplina militar, e os abusos ou faltas que commetterem tem já pena estabelecida nos regula mentos; . e as ommissões, ou qualquer acto de fal ta de justiça ha de ser marcado nas informações, que todos os annos sobem ao Governo: circunstan cias estas, que não podem reunir-se em corpos col lectivos, nem qualquer outra authoridade a quem provisoriamente se encarregue o recrutamento. He pois fundado nestas razões, que proponho o seguinte projecto de Decreto: - • 5. As Cortes Ordinarias tomando em consideração, o Officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra em data de 5 do corrente, e onderando as actuaes e urgentes. circunstancias: # provisoriamente o seguinte: • 1.° … O Governo fica authorizado para, proceder ao recrutamento necessario para preencher as faltas do Exercito. • • • 2.° Este recrutamento será feito pelos Coroneis e Officiaes de Milieias, cada hum no districto do - seu Regimento e Companhias de acordo com as Ca II) HTAS, , ! 1-. . . • 3." O Governo destribuirá o recrutamente de maneira que cada districto do regimento forneça hum igual numero de recrutas, , , , , - 4." Para que os Coroneis e Capitães de Milicias possão proceder ao recrutamento cou, conhecimento de causa, pedirão os ditos Coroneis ás Camaras dps districtos, em que os Regimentos se achão forma dos os livros, que os ex-Capitães móres e Capitães das Ordenanças devem ter entregado ás ditas Ca maras; assim como todos os outros esclarecimentos, que elas tiverem sobre população: estas requisições serão feitas por escripto: as Camaras cobrarão re cibo dos ditos livros, que entregareia do Official que o Coronel, ou Commandante do Regimento ti ver commissionado. ", | - 5." Os Coroneis verificaráõ cada hum dos livros, que assim receberem das Camaras, fazendo-os, con frontar com cada hum dos fogos comprehendidos no districto das Companhias para examinar as altera ções que houverem entre os escriptos nos livros e mais papeis, e os que exactamente existem, para o que irão pessoalmente a cada hum dos districtos que escolher: manda ráõ os Tenentes Coroneis e Ma jores a outros: se não poderem fazer pessoalmente "b exame com toda a brevidade, que agora he in dispensavel... , , , , , . . . " 6." "Depois de finda a dita revista procedem ao "recrutamento, segundo as regras prescriptas pelo - hienei6tiado Decreto e Portaria de 28 de Setembro de 1813 eem assistencia das respectivas Camaras. . . . 7.° Os Coroneis de Milicias, depois de conclui do o recrutamento para a Tropa de Linha, preen "cheráõ com recrutas os seus mesmos regimentos, servindowse Para a escolha dos homens, que devem *

recrutar do determinado no § 17 dos artigºs juntos á dita Portaria, a fim de que as pessoas indigentes e jornaleiras não sejão riscados com hum encargo que pelas leis sempre compete ás pessoas abastadas. 8." Os Coroneis de Milicias, e geralmente, os Of ficiaes destes Corpos serão responsaveis na parte que toca a cada hum pelo exacto cumprimento, da que vai ordenada; e pela justiça e imparcialidade com que devem ebrar em materias tão importana tes. • , , … - * * * * * *T. * * … . 9.". Os Generaes das Provincias são encarrega dos de vigiar sobre a fiel e prompta execução do E…"?" ecreto. Sala das Cortes em 13 de Dezem ro de 1822. = Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França; Luiz da Cunha Castro e Menezes; José Pe. reira Pinto; José Victorino Barreto Feio; Manoel de Castro Corrêa de Lacerda; Jorge de Avillez Zuzarte de Sousa Tavares; José Maximo Pinto da Fonseca Rangel. • , * Concluida a leitura disse o Sr. Presidente, que a discussão devia versar sómente sobre se ha de admit tir se, ou não á discussão, e loge o Sr. Borges Car neiro propondo o Sr. Presidente que este projecto sobre o recrutamento do Exercito ficasse para se im primir, se oppoz dizendo que hum artigo da Con stituição permitte admittir-se á discussão, discutir se, e talvez mesmo sanccionar-se na mesma, Sessão quando a urgencia assim o pedir, e que tal urgen cia suppunha terem todas as medidas que agora se propozessem, relativas ao complemento e disciplina do Exercito e Milicias, e aos meios pecuniarios pre cizos para a sua manutencia, e que por tanto taes medidas devião ser preferidas desde agora em dian te a quaesquer outras, e tratarem-se sem interru pção. (-4poiado, apoiado.) Na guerra, disse elle, a celeridade das medidas he o presagio das Victo ria; e pôr o Exercito no devido estado não he obra de hum dia, e que não deva fazer-se com anticipa ção. Nós não duvidamos da boa vontade que nos professa a Alliança que se chama santa. Em Laibach ella declarou anarchica a Constituição d'Hespanha, e ao se parar-se protestou que nunca deixaria de realizar aquelles principios, e de sufocar qualquer revolução e reforma que se procurasse fazer em qualquer paiz que fosse, e a qualquer fim que se dirigisse. Isto na verdade he cousa bella. Os es ran geiros que dantes viajavão pela Hespanha e Portu gal hião para as suas terras dizer e escrever que estas nações erão barbaras, e em grande parte ti <nhão razão: quando agora ellas tratão de se refor mar e regenerar em sua legislação e fanatismo, charnão-nas, revolucionarias. Fazem mais: accendem de fóra a guerra civil pelos meios mais infam s e incidiosos, e depois chamão-nos anarchistas e im putão ao regimen Constitucional o fogo que elles accendêrão. Se porém podessemos ainda duvidar quaes são os intentos daquella santa, e da cáfila de fanaticos e ambiciosos emigrados que compõem hoje o Governo. Francez, bastava lembrar-nos que no parlamento passado disse o Rei Luiz XVIII que º cordão dos Pireneos era puramente sanita rio, e que , não tinha o fim sinistro que lhe attribuião os mal vados, isto he, nós os peninsulares. Da parte do mesmo Governo tem sido feitas a Portugal as mais pozitivas declarações de que nenhum ataque se fará á nossa independencia. Ora como dos Governós des potices seja essencial divisa o mentirem sempre e usarem de toda a casta de restricções mentaes e em bustices como os Jesuitas, he evidente que nós acer taremos continuando a tomar sempre ás avessas - quanto nos disserem. Com efeito o tal cordão con .tinuon a engrossar-se á medida que se desvaneceo a febre em Barcellona, e hoje tem aquelle Governº

(2ãº? $

muitas artilharias de campanha e carros de polvora em Baiona, destinados certamente para atirarem á febre amarella de Barcellona. . E que fareinos neste caso ? Empregar desde já os grandes meios com que a natureza tornou invenci vel a Peninsula, e não perder nisso tempo. As taes Potencias santas chamão-se altas potencias: grandes, potencias. Pois saibão que a Península he Potencia altissima e grandissima. Não carece senão de si mes-, ma para se defender de seus inimigos; e senão fal lem os Romanos, os Godos, os Mouros, e os mes mos Francezes, que sempre em vão procurarão do minalla e pôr-lhe jugo. Nada: serras intransitaveis; rios invadiaveis; habitantes valorosos e ciosíssimos, do seu orgulho e independencia nacional; Militares aguerridos nas passadas campanhas; os nossos estão já como leões para irem repellir a injuria que amea-, ça a sua p tria; o patriotismo sobra por toda a parte: não he necessario tratado de alliança com Hespanha: ambas as nações tem presentemente Cor tes e Governos liberalissimos, e mui amigos da Con stituição dispostos a pôr em acção os inexhauriveis recursos que a natureza poz em seu seio. • E quem são esses inimigos altos, santos e grandes da Peninsula ? He a briosa nação Francesa ? Não: essa detesta o seu Governo tanto como nós, Elle lhe tem # a pouco quebrado essa mesma mesqui nha liberdade concedida na sua mesquinha Carta, e já agora por lá impudentemente falla em ressusci tar de novo o antigo regimen despotico e absoluto. * He o Exercito France: ? Nem esse mesmo no seu todo. As idéas liberaes tem hoje penetrado nos mes mos exércitos dos tyrannos. Huma parte delle em entrando na Peninsula se ha de unir á justiça da nossa Cansa que he tãobem a sua e a da sua nação. Estas guerras não são de nação contra nação: são entre as nações e os déspotas seus oppressores. Os entendimentos humanos tem se desenvolvido: as im prensas livres tem mostrado a verdade; e os tyran nos já não podem com ella. Já hoje se não sofre que os povos sejão a respeito, dos que os governão como rebanhos para elles os tosquiarem e espezinharem a seu sabor: estarem grandes nações constante e systematicamente reduzidas á pobreza; sem educa # publica, sem administração de justiça, sem o as leis, seccas as fontes da prosperidade publica, tudo pela ignorancia, paixões, e ambição dos dés potas; c não poderem ellis dar hum só passo para a sua felicidade porque esses déspotas lho não con sentem, º se interessão em as ter em perpetua des graça para melhor as desfructºr e soperar. Por tanto estas nações, taes como a França, que vê todos os dias destruir-se-lhe aquella fórma de Governo que lhe dêo a felicidade que goza depois da revolução, a Italia, e a Peninsula etc. horrori sadas pelas pretenções insolentes e machiavelieas da

Santa Alliança, esperão sómente a occasião de fa- ,

zer huma reacção terrivel, que as restitua ao seu estado natural. Esta occasião he a invasão da Pe ninsula. Nós faremos então o que faz o pacifico ha bitador de huma casa quando se vê assaltado por ladrões Páos, pedras, armas, fogo, ferro, vene nos, tudo se emprega contra a quadrilha; e logo que se chega a seguralla, he perseguida até mor t . Ai de quem atacar a grandeza da Peninsula ! A guerra será de morte, e depois de ganhada a su perioridade contra os aggressores, quero dizer, a das nações contra esses tyrannos, não se hão de de pêr as armas sem lhe acabar a casta: não ha de ser o fazellos emigrar para Coblentz e para Lilla,

para depois algum dia regressarem a dar outra vez .

cabo das liberdades Francezas rodeados de fanaticos, hypocritas, e ambiciosos: está provadissimo que

são inimígos irreconciliaveis das nações, e que não conhecem outra medida senão a da sua ambição: por tanto se bann irá por huma vez tal raça, e so bre as ruinas della se levantará a gloriosa dynastia do Sr. D. João VI, que conhecendo não dever se parar-se a causa das nações da causa dos R is se unio cordialmente com Portugal para se ver livre dos que tanto o enganarão e o fizerão por tantos an nos infeliz a elle e á nação. Os taes ambiciosos que se proclamão vindos immediatamente do Ceo para regularem por direito divino nãº só os seus pro prios subditos, mas até as casas alheias, irão # o Ceo donde vierão, pois as nações tem-se achado muito mal com a regencia de direito divino, e cá se irão remediando como poderem sendo governados por direito humano. Tal será logo que se realizar a invasão o grito geral desde os Pireneos ao Téjo; « Morrão os déspotas e os tyrannos, que perturbão a paz das nações, e lhes querem impedir o caminho da sua felicidade. * * • ". . . . . . ** º Nem nos digão que não ha dinheiro para a guer ra. Armamento já está encommendado o que falta = o dinheiro he muito: está em Portugal, e gastan do-se com a guerra, não sahirá para fóra do reinº Se alguem não fizer indicação sobre isso, eu a fa re1. • • • * * * * Y O dinheiro nacional que comem os ociosos, quero dizer, os donatarios, os do alto clero, os frades e freiras, venha ao grande destino da naçãº, a que pertence; deixando-se áquelles desfructadores huma subsistencia decorosa: os que ricos de bens nacio naes, estão ainda disfructando grandes ordenados e pensões, larguem-nas. Os rendimentos dos facciosos e desertores appliquem-se á causa sagrada: vendão se os bens nacionaes etc. ". . , , , Por outra parte desatem-se as mãos ao Governo, que por muito que o tenhão pretendido tornar odioso, alguns homens ou cégos ou máos, nunca o notarão de inimigo da causa da liberdade: os empregados publicos em quem elle não tiver confiança, sejão removidos dos empregos: os inimigos internos que se declararem mandem-se para as ilhas, ou bum pouco mais para diante; e saibão todos que se o principio fundamental dos Constitucionaes he a mo deração e a humanidade, no caso de se lhe querer tocar na sagrada arvore da Constituição, então só ha energia e vigor para anniquillar seus inimigos: nem cuidem que á sombra benefica desta arvore se póde abrigar quem a pertende destruir. . • Tem-se dito que nestes inimigos he que confião os taes fanaticos do Governo de # "Nº maior partido tinhão cá dentro os Exercitos de Napoleão, e era partidº dos homens de juizo, que em quanto não se manifestou a ambição daquelle conquista dor, querião a regeneração, viesse ella do diabo. Hoje porém quem quer que se reprodnza o systema do absolutismo, do despotismo, e da inquisição ? Só os que vivem de abusos, de privilegios, do suor dos pequenos, ou por ahi o tolo de algum fanatico A opinião geral está formada. Tratemos de habili tar o Governo para se pôr a nação na attitude que lhe convém a Hespanha faz ontro tanto, e em apon tando os tyrannos pelos Pyreneos, serão esmagados ara sempre debaixo do pezo da geral indignação. # sanccionão o principio de invadir nações inde pendentes para regular os seus negocios interiores:

***

a Peninsula quando vencedora, unida á briosa na

ção Franceza, lhes retorquirão o principio como

convem, nem ellas se esquecem de que desde que

essa Santa Alliança se formon em 1814 a sua cons tante marcha tem sido pilhar mais e mais territo rio, mais e mais poder. Assim he entre nós tudº º que tem tomado o nome de Santo: Santº inquisi

{ as to) . * *

ção, sagrada Religião de Malta, Santa Igreja Pa triarcal etc., já se sabe tudo para grandes chucha deiras. Pois agora he necessario que se desmascáre A hypocrizia; e que cada classe ou cada reinº se contente com o que lhe pertence. Vamos pois a à promptar o Exercito, e as Milicias: nada de prº }ixas discussões. • • - O Sr. Pinto da França disse, que era de voto que 6 Projecte se discutisse na presente Sessão, que a Commissão o havia julgado urgente, e comº tal el le, e os seus Collegas membros da mesma, se derão toda a pressa em o apresentar ao Augusto Congres so, e que se então o julgou urgente, urgentissimo o julga agora; disse, que o Illustre Preopinante ti nha fallado tão difusamente, e com tal erudição, que ele reconhecia em sua propria insufficiencia, a impossibilidade de o seguir em seu vasto discur vo; mas que passava a mostrar como podesse, que esta urgencia era dictada pela Lei, pela Politica, C # Constituição. Digo , continuou o Orador, ela Lei, porque havendo esta, determinado que se essem baixas a todos os que tivessem certes annos de serviço, tal determinação se deve á risca execu tar, o que já se principiou a fazer, e deve conti nthar-se; mas sem o recrutamento torna-se impossi vel, pois que se extinguirião os Corpos. A Lei de terminou para o fim do reorntamento a falta dos Capitães Móres fosse substituida pelas Camaras ; mas a Lei nesta parte se tem tornado nulla em seu efeito, e para remediar tal nullidade, e para que a Lei não continue a ser hum fantasma vão , he que a Commissão se apressou a apresentar este Projecto para que a Lei seja executadº. • + • Por motivos de Politica he urgente a discussão, porque vendo a Nação não cumprido o que se lhe prometteo, no apoio das Leis, poderá vacilar que o imperio destas, não he tal, qual lhe tem promet tido a nossa Sabia Constituição, he urgente por mais outro motivo de politica que me lembra, e he que o Legislador deve esmerar-se em evitar o cri me, tanto quanto deve affligir-se pela necessidade de o castigar, e os E# Soldados que hoje exis tem no Exercito, so podendo ter o descanço necessario, buscão na de serção hum alivio aos males, que de continuo os opprimem. Sim o Soldado deve ser essencialmente obediente, e subordinado, a este aponto não se che ga sem os meios da disciplina, ésta não pode em pregar-se sobre homens continuamente opprimidos, tudo tem termo, e a experiencia tem constante mente mostrado , que quando a natureza lucta , im obrigações impostas sem medida, estas succum CITle • He urgente pela Constituição, porque determi nando que haja huma força permanente, tal força desappareceo, seja permittido assim dizer, pois se não está de todo morta, estã mui proxima a dar os ultimos suspiros; os Mappas que do Ministro da Guerra se tem recebido assaz o demonstra; e sem ofensa da Constituição, poderiamos nós deixar mor rer o que ella quer que tenha perene vida na So ciedade ? Poderemos nós deixar acabar o Exercito, e estarmos sem elle; em quanto principiando de no vo tem de passar, como passa quasi tudo no mundo, como passa o homem, pela infancia, pela juventu de, e pela virilidade? Esta he a idade em que se colhem os serviços preparados na segunda, e na primeira nas quaes cumpre tratar da creação, e da instrucção, e em quanto o Exercito não estiver chegado á sua virilidade como ha de o Governo manter com elle a interna, e externa segurança, segundo a Constituição: he pois indispensavel pela mesma, que nós cuidemos sem perder a menor di

recarregados de trabalho, não

visão que se possa fazer do tempo, em manter a vida, desta virilidade do Exercito que ainda exis. te, e isto só se pode fazer pelo recrutamento, temos ainda cascos , aproveitemo-nos delles, e tratemos disto quanto antes; o Soldado deve ter disciplina, e só com tempo esta se póde adquirir, para elle chegar ao gráo de poder ter este nome, e de estar exactamente nas circunstancias em que a Constitui çãº o quer pôr, nas mãos do Poder Executivo. Parece-me que tenho desenvolvido os fundamentos que tomei para a minha, asserção he pois pela Lei, pela Constituição, e pela Politica que esta Brios: Nação, deve cuidar no recrutamento para pôr em devido pé o sem Exercito. A Nação Portugueza foi sempre dirigida pelo brio, e agora dilatando eu aº vistas, além da circumferencia em que me tinha cir. cunscripto, agora que eu como a Nação toda vêmos hum calaginoso horisonte, que parece vir pejado de males, para derramar sobre nós; nós que acaba mos de determinar a nossa Monarquia, estabelecida na Lei, jurada, e protegida, do amor, e da von tade geral; poderemos adormecer, quando se diz, que esta he ameaçada ? hmm amavel Rei, que se identificon comnosco o interesse geral da Nação, nossos vindouros a quem promettemos felicidades, não terão de arguir-nos no presente e no futuro? pelo nosso esquecimento do que era mais do nosso dever ? A Nação Portugueza, que jurou de não sofrer Leis, senão de si mesma, senão de Portu. guezes, poderia sofrer, que se lhe mostrasse ainda que de longe, cadêas, sem que se prepare para ir ao longe despedaçallas? Não por certo, a Nação conhece a urgencia de formar o seu Exercito, a Nação quer que elle não seja meramente hum ban. do de homens armados; mas sim que a disciplina forme Soldados, forme Officiaes, forme Generaes; quer, e precisa, que a luz da sua gloria resplande ça nella, e não em pessoas estranhas, he preciso que hoje nos lembremos do que já em outro tempo dizia o Principe dos nossos Poetas, a ElRei D. Se. bastião, querendo mostrar que os Portuguezes são tão proprios para Generaes, como para Soldados: São estas as palavras do Poeta: » Fazei, Senhor, que nunca os admirados » Alemães, Gallos, Italos, e Inglezes, » Possão dizer que são para mandados, » Mais que para mandar os Portuguezes. Se nós vivemos no conhecimento, e na memoria dos Povos nossos vizinhos, e de nós assaz afastados, he pela memoria dos nossos Generaes cujos nomes por toda a parte são sabidos; he com os nomes des tes que ficão eternizados, como por elles represen tados, os nomes dos bravos Soldados que em razão de sua numeroza classe, acabão com suas vidas nos campos de Batalha; assim, Senhores, he pelo brio Nacional, he pelas m sis sagradas, e ponderosas ra zões, que eu termino repetindo altamente, que º Projecto he urgeºte, e que deve hoje mesmo entrar em discussão. O Sr. Serpa Pintº apeiou em geral as razões, e argumentos do Illustre Preopinante, e fez ver, que sendo mui preciozo o tempo não se deve gastar em pompozas discussões, e quanto mais se perdesse com ellas, tanto mais tarde o Exercito seria completo, ou pelo menos levado a hum estado respeitavel: mostrou então qne ros corpos existem correames, e armamentos sufficientes, para receberem as suas respectivas recrutas, e notou que tedos os Officiae" do Exercito se achão no maior enthuziasmo possi vel, assegurando, que a sua maior gloria, e o maior

desejo, que tem, he o poderem voar a Verona, e

queimar, e salgar a casa aonde os Decretos da inº vazão da Peninsula forão feitos, e que posto que

(*i *

este fogo não se extinga facilmente em animºs For tugueses ... he tºdavia necessario não esperdiçallo, e aproveitar a occasião, lançando mão das mais proprias e *### medidas preparatorias. O Sr. José Liberato apoiou a urgencia: expoz, que a nºssa causa tem duas, qualidades de ini migos, e que qualquer dellas he em extremo temi. . vel: que huns são clarºs, e outros occultos e que tanto de huns, como de outros, he sómente * farçº armada , quem nos pôde livrar: que os inimigos, claros são os que compõe a santa alliança; e que os outros são os amigos das velhas instituições, dos Privilegios, e de aristocracia: que são estes, que á 20 annos tem por todos os meios imaginaveis tem promovide , e famºntado a quéda da liberdade; Gºle he a elles que se deve a morte de Luiz XVI, a ele vação dos Piques e bonets rougas em França; que são estes, cm fim os que apregoão , que a Nação s Portugueza não he nada, e que estas Cortes, são pessimas por serem muito mais liberaes, do que fo rão as Constituintes, e que por tanto a seu respei to se devem ainda tomar mais promptas medidas do que dos inimigos claros, porque esses são com batidos no campo da Batalha: ontras muitas razões centinuou a produzir , concluindo que o Prºjecto, deve hoje mesmo começar a ser discutido. • O Sr. Fonseca Rangel votou a favor da urgencia e da mesma opinião foi o Sr. Galvão Palma. O Sr. Pereira do Carma disse » obras e não pala vras he que a Nação espera e exige de nós em tão graves circunstancias, (Apoiado, Apoiado. Apºia do.) Voto porque se admitta já o já o Projecto á discussão. O Sr. José de Sá opinou no mesmo sen tido, fundando os seus artigos na letra da Consti tuição. Julgou-se bastante a discussão, e pondo o Sr. Presidente á votação se o Projecto devia discu tir-se hoje mesmo , se resolveo que = sim. = • Entrou em discussão o 1.° artigo, e foi appreva do, e bem assim coatinuou sobre os outros, que igual mente o forão, menos o 7º que voltou á Comunis são para de novo º redigir, e apresentar á approva ção das Cortes. • Fez o Sr. Seeretario Bazilio Alberto a segunda leitura do projeeto de Decreto, oferecido pela Com missãº Agriendtnra, para a exportação de gado vacuum no Alem-téjo. Foi sustentada a sua urgencia pelo Sr. Derramado, e admittio-se á discussão. Lêo se huma indicação do Sr. Dominges da Conceição na qual propõe se recommende ao Governo, qne Jance as necessarias medidas, para a segurança º tranquillidade das Provincias do Maranhão, e Piau hy. Mandou-se cumprir. O Sr. Pato Moniz lê o duas indicações: huma paº ra que na fórma da Constituição; se nomeem os Membros para o Tribunal Especial da liberdade de imprensa: approvada. Outra para se fazer humano va organização da Terre do Tombo: ficou para se gunda leitura. O Sr. Girão pedio a palavra, e disse º Que a De putação nomeada para apresentar a Sua Magestade os Decretos, a fim de alcançarem a Sancção Real acabava de ehegar ao Paço das Cortes; e que por sua voz informava ás Cortes de que fôra admittida com todas as etiquetas, formalidade, e honrarias do estillo, e que então lhe dirigira hum breve discurso, que he o seguinte. __ • Senhor: — Em conformidade do artigo 110 da Cons tituição Politica da Monarquia, vem esta Deputa ção das actuaes Cortes perante a Augusta Presença de Vossa Magastade apresentar os primeiros Decre tos, que ellas acabão de fazer, a fim de obter-lhe a Regia Sancção, no caso de parecer justo a Vossa Magestade.

A Deputação porém não hesita hum momento em confessar-se cheia das mais bem fundadas esperanças de hum exito feliz da sua honrosa missão; por ella as Cortes, e a Nação inteira reconhecem a sincera adhesão de Vossa Magestade ao Systema Constitu cional; adhesão que tanto tem concorrido para a pu blica felicidade, socego, ainda não perturbado, e para esta ventura inexplicavel dos Povos livres, quando rodeião hum Thronº seguramente baseado no amor, no respeito e nas Lºis. O primeiro destes Decretos pertence ao regimen interior das Cortes na fórma do Artigo 112. O segundº vai cortar pela raiz abusos inveterados, #### as riquezas da Douro á mercê e capri cho de deus homens, sem o menor rxcurso, vai su bstituir a justiça á arbitrariedade, segurar aos La #" os fructos de suas fadigas, e satisfazer seus esejºs. • … O terceiro tem por fim preencher a Representação Nacional, para que as Cortes se não vejão privadas dos competentes Deputados que ainda lhes faltão em razão de ter o destincto merito de alguns Legis ladores das Constituintes attrahido sobre elles os vo tos de muitas divisões. . . • Ambos estes Decretos forão declarados urgentes: inclusa se achará a determiñação do prazo para a sua sancção que as Cortes determinarão segundo o arti go_1] 1 da Constituição; Vossa Magestade conheee bem a necessidade dos mesmos, e a magnitude dos negocios que pesão so bre o Congresso; porém elle está cheio de sabios inteiramente ºedicados á Patria e ao bem geral. Em bora algumas ñovens assºmbrem o horisonte politico; nada podem recear as nações que querem ser livres, e ºs Portuguezes acharão sempre em si mesmos re cursos inextinguiveis: se o pé do dispotismo se atre ver a pisar a terra da Liberdade, limparemos nos sas armas da ferrugem da paz, invocaremos o Deos dos Exercitas, e saberemos defender, como cidadãos livres, os grandes thesouros que possuimos na Cons tituição, e em Vossa Magestade. Digne-se pois, Senhor, acceitar estes Decretos e tem allos em sua alta eonsideração. Que Sua Magestade com a maior urbanidade lhe respondêra, que cousa alguma poderia fazer, com que deixasse de observar fielmemente o Juramento que prestára á Constituição em o 1.° dia do mez de Outubro do presente anno. As Cortes ficárão intei radas. • O Sr. Presidente deo para ordem do dia segun das leituras dos Projectos que tinhão vencido o tem po prescriptº na Constituição, começando pelo dos Contadores de Fazenda: levantou a Sessão depois das duas horas. • N. B. O Deputado, que na Sessão de 13 ofere ceo as duas indicações sobre a loteria, e concurso dos officios, foi o Sr. Antonio Vicente de Carvalho e Sousa. Na Sessão de Sexta feira por engano se disse, que foi o Sr. Pato Moniz nomeado para a Commis são Especial de Instrucção Publica: lea-se em lo gar deste nome o Sr. Pinto de Magalhães.

•

. LISBOA 16 de Dezembro.

Banco de Lisboa. Coupra do Papel a s 6 e 4 (desconto 1; 3) Venda }} 86 $ (desconto 1} }) Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a $45.

* # …

*

A Commissão encarregada de promover a subscri pção a favor da Família do Illustre Regenerador Manoel Fernandes Thomaz, em cumprimento de sua obrigação, faz sciente o publico que até o dia 14 do corrente mez havia entrado no Banco de Lis boa a quantia de 1:7678705 réis em Metal, e 1:499$000 réis em Papel. Total 3:2668705 réis.

———» ——

N O TIC I A S E S T R A NG E T R A S. I N G L A T E R R. A. , * 1 * * Londres 3 de Dezembro, * * TEstá lançada a sorte. Sabemos com toda a certeza que a decisão do Congresso de Verona sobre a im portante questão que motivou o seu ajuntamento, finalmente se acha pronunciada. Contra as esperan ças do Gabinete Britanico, admittirão-se as pertºn ções do Gabinete Francez, ao qual se concedeo ple na permissão de fazer guerra á Hespanha, ou de conservar a paz. • " … O ponto que agora merece a nossa attenção he, sabermos qual será o uso que o Governo France>fa rá desta permissão. Com tudo esta questão não he mui difficil de se resolver. A quelle Governo parece está determinado a destruir o systema actual da Hes panha. Exigir-se-ha por tanto dos Hespanhoes; que á sua Constitnição actual substituão huma similhan te á Franceza, na qual he puramente illusoria a res ponsabilidade do poder executivo. Que se não at tenderá a huma similhante pertenção não se pode duvidar. O resultado pois ha de ser.… invasão da Peninsula. Ainda se pôde conceber a esperança, de que obrando o Ministerio com acerto, talvez dissua da o Governo Francez de hum passo tão temerario. Mas nós confessamos, que esta esperança nos pare ce destituida de fundamento. • |- O pretexto ostensivel dos quatro despotas (aos quaes parece que se não une a Inglaterra,) para to marem este accordo, he o perigo que os ameaça por causa do efeito que deve produzir no espirito de seus povos o exemplo de revoluções tão felizes. Que elles realmente sentem este receio não duvida-: mos. Porém ainda ha outros motivos. A potencia, que entre todas as outras se acha mais izenta de prin cipios liberaes, he a mesma que ultimamente sus tentou as pretenções da França; e he particularmen te á influeneia daquella Potencia, que esta resolu-" ção se deve attribuir. Daqui podemos inferir, que a Russia tem outros objectos em vista além de triun fo dos principios Monarquicos; e eis o motivo por que já o Courier faz menção des movimentos dos exercitos Russianos na direcção da Turquia. Em quan to a attenção de toda a Europa se dirigia ao Con gresso de Verona, as tropas Russianas, sem serem percebidas, marchavão para a Turquia. • Vai pois atear-se huma guerra que tarde ou cedo ha de abrazar a Europa toda. He na verdade huma guerra começada pelos despotas; a fim de apertarem ainda mais as cºdéas que a batalha de Waterloo for jou para as nações. Elles presumem, ter segura a sua conquista para sempre, e que poderão redu zir o povo a hum estado de perpetua escravidão.

Nós confessamos, que haviamos formado esperan. ças de que esta luta se podesse evitar. Julgavamos que os Ministros, apezar do odio mortal que elles tem á liberdade; receosos das consequencias, que poderião resultar desta guerra aos interesses nacionaes, a sa berião evitar; e julgavamos tambem, que os seus es. forços fossem mais felizes. Porém as cousas chegárão agora áquelle ponto, qne ou os despotas do Continente considerão a Inglaterra tão decahida da sua primei rá grandeza que já não he capaz de lhes fazer obs. taculo algum, ou que os Ministros debaixo da mas. cara da neutralidade occultamente favorecem as suas tentativas, e que realmente adoptão a mesma cau. sa, ainda que as circunstancias por algum tempo lhes imponha a necessidade da dissimulação. Se considerassemos o Courier como orgão dos Minis tros, não hesitariamos em dizer que elles realmen te representão este papel. He absurdo (diz ellº,) af. firmar-se que a Hespanha não tem dado ao Governo Francez o direito de ingerencia, e de auxiliar os Rea listas, quando elles pedem huma. Constituição que se

ja de ficto, e não em apparencia, em obras, e não

em palavras, Monarchica. As noticias inseridas na nossa folha de hoje provão as extremidades a que se acha reduzido o exercito da Fé, assim como a ne cessidade de huma immediata e poderosa intervenção a seu favor. Isto he o que se devia esperar. Não nos admiraremos pois que o exercito Francez se aproxi me dá linha do Ebro. Não ha cousa alguma tão atroz como isto, que se possa inserir nas mais indignas folhas consagradas aºs despotas do Continente; e se nós podessemos presumir, que os Ministros appro vassem esta doutrina, logo se desvenecerião todas as nossas duvidas a respeito do partido que elles hão de adoptar. - - |-

Nós na verdade muito receamos que o Courier se ja o fiel interprete dos sentimentos dos se quazes do #### Estes sempre se mostrarão os frutores da tyrannia, dentro do Reino e fóra delle. Quando nós eonsideramos o quanto as Universidades Ingle zas são oppostas a tudo quanto he liberalismo, o que nos admira he que porção alguma da Aristo cracia Britannica possa já mais adquirir sentimentos favoraes ao bom governo, e á lib rdade. "Mas graças aos Ceos não são sómente os minis tros e os servís que hão de ser ouvidos na presen te questão. O povo Inglaz não será indiferente á conducta dos Ministros, os quaes serão arrastados perante o tribunal da opinião publica, que nestas oecasiões tem ainda grande poder. A honra da na ção está compromettida; e os ministros hão de achar mui difficil o concilíºlla com a attitude humilhante á qual elles nos reduzirão pelos esforços que tem feito para reforçarem os principios monarchicos, ou com a traição do seu procedimento, se elles não tem caminhado de boa fé. Ou a Inglaterra he des prezada pelas potencias que devem a sua conserva ção á sua beneficencia, e ella se verá obrigada a ser testemunha ociosa dos ataques feitos aos seus mais preciosos interesses; ou os Ministros são crimi nosos de haverem indignamente sacrificado esses mesmos interesses, sem urgente necessidade.

• • (Morning Chronicle.)

| t Is B o A : NA IM P R E N S A NA croN A L.

Quarta Feira 18 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO ,

N . ° 298 .

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus ,

Aventures de la fille d ' un Roi .

tiva 60 remettomissão Faze

ARTIGOS D ' OFFICIO .

Ministros , e Secretarios de Estado dos Negocios da # . ' MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

Marinha , e Estrangeiros ; mandou - se á Commissão das Infracções da Constituição ,

Ontro com o exemplar da balança do Commercio Para o Thesouro Publico Nacional . "

relativa ao anno de 1821 , que em data de 16 de T anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da IV1 Fazenda , remetter ao Thesouro Publico Nacional , a copia

Dezembro remetteo a Junta do Commercio ; passou inclusa da Portaria do Ministerio da Guerra de 13 do corrente

á respectiva Commissão . sobre offerecimento feito pelo Juiz de Fora de Albufeira , Fran

Outro do Ministro da Fazenda participando , qu : cisco Fortunato Leite , de todos os emolumentos que tem venci

em observancia da ordem das Cortes de 14 do cora do pelas promptificações de transportes , tanto naquelle lugar , co - rente remette a copia da conta corrente da Loteria mo nos de Sant - Iago de Cacem , e Sines ; assim como dos que da Junta dos Juros , e o exemplar junto da demons de futuro vencer . Palacio da Bemposta em 16 de Dezembro de tração da receita e despeza do Thesouro do mez de 18 22 . Sebastião José de Carvalho . ,

Outubro altimo , no qual se dá cntrada a parte do A citada Portaria he a seguinte .

lucro da derradeira Loteria , que pertenceo ao The . „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da 804ro ; consistindo na quantia de 3 : 282 % 580 réis ; Guerra , communicar ao Ministro e Secretario de Estado dos Ne

porque tendo - se annunciado o dia , em que havia gocios da Fazenda , para sua intelligencia , que nesta data se expede

de principiar a andar a roda , e havendo ainda por ordem ao Assistente Commissario , que serve de Commissario em Chefe do Exercito , para fazer effectuar o offerecimento , que fez

vender , 7663 bilhetes , parcceo conveniente comprir o Juiz de Fóra de Albufeira Francisco Fortunato Leite , de todos

o que se havia annunciado , antes do qoc tornar a os emolumentos , que tem vencido pelas promptificações de trans

deferir a extracção já tão demorada ; contaodo . se portes , tanto naquelle lugar , como nos de Sant - Iago de Cacem , com que pelo calculo das probabilidades se pode e Sines ; bem como dos que de futuro vencer pelo mesmo moti ria esperar , que a perda nos referidos bilhetes não vo , em quanto servir na Magistratura ; e cuja importancia cede a excederia a 12 por cento , o que cobriria ai des . beneficio das urgencias do Estado . Palacio da Bemposta em 13 . pezas da Loteria , deixando ainda algum lucro co . de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves , de Miranda . , , mo effectivamente deixoQ : que a presente Loteria ,

cujos bilhetes estão á venda poderá offerecer (ain . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

da que não he provavel) outra occasião de se neces .

sitar de buma providencia qualquer , para que no » Manda E] Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da dia em que se annunciar , se principie infallivel . Guerra , ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Governo

mente a extracção a fim de que o Publico conheça , das Armas da Corte , e Provincia da Extremadura , que expessa as ordens necessarias a todos os Commandantes dos Corpos de Mili

que o Governo cnmpre tudo quanto promette : que cias ' , que estão debaixo do seu Commando , para que remettão

sobre isto tencionava o representar as Cortes , logo directamente a esta Secretaria de Estado , infallivelmente até ao

qne hoovesse de se annonciar o dia para a extrac dia zo do corrente mez ; hum mappa demonstrative do numero

ção , a fim de resolverem , o que deve praticar o de individuos existentes no Regimento , que não estando izema

Governo no caso que , chegado aquelle dia , não es ptos do recrutamento da Tropa de linha , entrarão individamente tejão vendidos todos os bilhetes , parecendo , ' que no serviço de Milicias , recommendando toda a exactidio nestas depois de convidado , o Publico a entrar na Loteria , relações , na intelligencia de que serão verificadas na occasião das deve ter logar infallivelmente a extracção della , e inspecções , a que vai , quanto antes proceder - se , nos Corpos de que por isso , no caso de haver bilhetes por vender Milicias . Palacio da Bemposta em 16 de Dezembro de 1822 . = mu se ha de repetir o que se praticou pa ultima , ou Manoel Gonçalves de Miranda . , ,

16e poderá adoptar o arbitrio de comprar 08 ditos Na mesma conformidade , e . data se escreveo ' a todos os Encar

cara

bilhetes ce

bilhetes com o papel destinado para se queimar po regados do Governo das Armas das Provincias do Reino . 1 Unii , Bw 9769 . C

" n do corrente mez , jogando por conta da amor . ge :

O

r i o n . In tisação ; to , a Commissão de Fazenda . OR . . . .

13 : 79

Outro , enjo tbeor he o seguinte : Illastrissimo e 307 . . . - i . iiltoi : . c . CORTES . ! this is 0 .

Excellentissimo Sr . Constando do mappa das entra .

. . : - . : das e sabidas dos Cofres do Thesouro Publico Na . Extracto da Sessão de 17 de Dezembro . " cional de 13 do correntc , que boje será presente ás

(Presidencia do Sr . Moura .) . . Cortes na forma do costume , a falta que se verifi . Aberta a Sessão , e lida a " acta da antecedente , cou no saldo , existente pelo roubo de 48 : 5438200 pelo Sr . Secretario Thomas d ' Aquino , que foi réis em papel , e 2 : 059 % 166 réis em metal , julguei sanccionada pelas Cortes , passo ao Sr , Felgueiras do meu derer remetter a V . Exc . por copia os dois Junior a dar conta da correspondencia pela ' seguinte autos lavrados - no Thesouro Publico para verificar fórma . .

l : a existencia do mesmo roubo , 08 . quace , forão res , Ham officio do Ministro de Estado dos Negocios mettidos ao Degombargador . Corregedor do Bairo do Reino , incloindo outros , muitos das Provincias da Run Novą para proceder a devassar do caso : 0 do Brasil , gue vem de remetter em comprimento da que V . Exc . se servirá de levar ao conhecimento ordem do Soberano Congresso de 9 do corrente os das Cortes , Deos guarde a V . Exc . Lisboa 16 de De .

. . .

. 11 , , LISBOA 17 de Dezembro .

Banco de Lisboa . ; Compra do Papel a 86

(desconto 14) . . Venda 86 e meio

(desconto 13 meio) . Compra das Patacas Brasileiras e Hespanholas a 845 .

As folhas Inglezas (poja - se o artigo Londres de Diario de honlem) dizem estar decidida a grande questão da invasão da peninsula . Ignoramos até que ponto sejão exactos os dados que aquelles periodicos icm para tal affirmar ; na impossibilidade em que igualmente nos achamos , de dizermos , quc elles são sem , fundamento , devemo : nos liinitar a fazer as 8c . guintes reflexões : Primeira , que ein todo o caso , o simples ameaço de ver a sua independencia compro . mettida , deve despertar nos povos peninsulares . O amor da patria e da liberdade , que os levou a obter essa Desma , independencia ; e nog governos respe . ctivos , toda a actividade , pruduncia , c energia , Hecessarias para a conservar . . .

Segunda , que he de optar , qne os Jornaes de Ma . drid , chegados pelo correio de hontem (a) não digãg consa alguma , tendente a confirmar . hum aconteci . mento , tão extraordinario , e que nenhum expresso tenha chegado até hoje com huma tão importante noticia .

Terceira , que segundo todas as apparencias , 08 Jornaes Inglezes se referem a hum artigo do Moni . tor , e não he a , primeirit pez , que naquelle perio , dico se insiren noticias de similhante natureza , com o unico fin de conhecer a impressão que . ellas fa . zen , e de saber até que ponto o Ministerio póde contar com a opinião publica , fóra e dentro da França , para a execução dos seus projectos .

Quarta em fim , que desta noticia falsa , 00 ver : dadeira , já tiramos guas grandes vantagens ; a prie meira , de despertar o patriotismo nos poyos da pe - ninsula , e de conhecer até que ponto se pode cod . tar com o seu amor pela liberdade ; a segunda , de vermos aterrados este punhado : de servis , que tanto desejavão i guerra , contando com o grande numero de descontentes que elles havião imaginado , (à força de provocar desconfianças e recentimentos ,) e que agora tanto a devem temer , achando em vez disso a maça da nação decidida à tudo sacrificar pela conservação dos seus direitos , e pela inviola bilidade das nossas novas instituições . i loom !

pelos seus principios . Eu quero tirar huma conclusão directameno te opposta ; quero dizer , que os benemeritos devião ser remune rados , porque a obra da regeneração está completa . Por isso me será permittido combater os principios deste Sr . Deputado , sem que por essa razão haja de parecer , que eu me affasto da questão principal . . . P

A regeneração politica de hum povo consiste na organização do Governo , que o deve dirigir ' ; consiste no modo de collocar os poderes politicos , e na marcha que se dá a sua acção . Os gran des principios e as ' grandes verdades sobre esta materia , estão con sagrados na Constituição que todos nós juramos . Os heroes de 24 de Agosto , proclamárão as Cortes , e o Governo representativo he a pedra angular da regeneração . Conyocárão - se as Cortes , e de quem forão compostas ? De Deputados legitimamente eleitos peo los povos . Eis a segunda base da regeneração . E que fizerão es tas Cortes ? Conservárão a Religião e a Dynastia , e disserão em hum codigo escripto : que todos os annos havia de haver Cortes , filhas de livre eleição dos povos ; que as leis se havião de fazer em publico , onde os representantes do povo podessem denunciar sem risco algum , as prevaricações publicas , e o abuso dos pode . res ; que o pensamento se poria na mais activa circulação por meio da imprensa ; que o Rei seria inviolavel , porém que seus Minis tros serão responsaveis . E com estés dogmas só , ainda que não houvesse outras muitas que vão de accordo , não se pode dizer completa a obra da regeneração politica de hum povo ? E atreve . se o Sr . Deputado , a avaliar em pouco estes grandes principios ? E quem os jurou , e os deye amar , chega a ponto de mostrar em publico tanto desprezo por elles ? , Que falta pois á nova obra ? Fazer leis justas , que promovão o interesse publico > Porém , qual será o projecto de utilidade publica , e de interesse geral , que não possa ir de accordo com os principios estabelecidos , e com o Governo que temos adoptado ? Sobre tudo qual he a fórma , ou qual será o systema de Governo , que nos possa melhor garantir o acerto das medidas governativas ? Onde se farão melhor as leis ? Será por ventura nos Congressos nacionaes , compostos de tão dif . ferentes elementos , ou nos gabinetes dos ministros , onde só pre duminko paixões e interesses particulares ? Ah ! Por ' este ' modo pâr . ticular de governo he que muitos suspirão . ! Senhores , atacar , e . contrariar estas verdades , he atacar o no . vo systema na sua raiz ; e tanto menos era de esperar erta aggrese são , que aquelle que a fez era o que menos a devia fazer , pois he quem jurou defender e quem tem por isso obrigação particular e publica de defender , e de manter o que está feito . Declaremo nos todos contra esta perigosa reacção . A obra está completa , e nós devemos remunerar os que lhe lançárão os primeiros alicerces ; os que souberão tanto advinhar o momento em que a insurreição era hùm dever , que a sua voz todos se insurgirão , e todos seguirão o importante movimento de 24 de Agosto . Sejamos justos , Senhores ; ó Governo he livre , e a razão publica , e a justiça publica , ' tem pre sidido á sua organização , e está presidindo aos seus movimentos . As sim o quer ' a Nação ; assim o devemos nós querer ; assim o temos jurado , e assim o havemos de segurar com os nossos esforços , e sustentallo com o nosso sangue . Perdoail , Senhores , o excesso do meu zelo ; tenho dito , a minha opinião rivolto ao meu lugar .

0 " ; . ' , : pa * . w1ige wintes ai Senbor Redactor do Diario do Governo : - Os Edi . tores das Collecções das Ordens do Dia do Eserci . to , pertencentes aos annos , de 1821 , e 1822 e futu . ros , rogão a Vol . 0 obsequio ide The mandar ingerir no sell , excellente Jornal a seguinte , declaração . . . , Coostando - 008 , que , a Vina Carvalho e Filhos com loja de livreiro defronte dos Paulistas , e que be encarregada da venda das Ordens do Dia . do Ma . rechal Beresford , remetteo ca todos os Srs . Com . mandantes dos Corpos hanya circular , em a qual os convida : 1 . ° para que examinem a quacs dos seus Officiaes faltão as collecções , on parte dellas a 2 . 0 para que destas faltas - lhe remettio relações , para serem providos dos exemplares que reqnisitarea : 3 . ° para que lhes conste , que os proprietarios por Aquidade admittem asla importancia por pagawea ? tos , em consignações , qne não efeedão - a 6 menesi 4 . para que as requisições sejão : feitas pelos Srs . Commandantes ficando , como abonadores de seus Oj : ficiaes ; copstando - nos pois tudo isto , declaramos , para evitar qualquer confusão , que similhante cir cular , dirigida tão intempestivamente , concebida

Os nossos leitores conhecem , é nunca esquecerão a revolucio naria opinião capitida pelo Sr . Depuiado Peixoto na Sessão de ii destē mez . Elles terão visto ' a ' indignação geral que ella causoy , assim como a victoriosa maneira com que foi combatida por mui . tos Sen hores Deputados . Porém assim como nós : possos leito - res terão sentido não verem mais cedo no Diario a energica fat - la que pronunciou o Sr . Deputado Moura , tendo deixado a ca - deira da Presidencias para coinbatōr tão perigosos principios . • Não foi nossa culpa , se deixamos de la publicar até agora ; pois he as nossasi diligencias que dejemos o " tella obtido da Tachy gra fia , e poder offerecella hoje . He a seguinte : a hit it , I

Senhores : - Passei da cadeira para estes bancos , porque não pude sof ' çer , calado hum ataque directo aos principios da nova re generação politica , e ao desenvolviinento counpleso , que se the dá na Constituição jurada . O ' Sr , Deputado Peixoto tirou por conclusão desse argumento , que se não devia tratar por ora do premnie dos benemeritos que co : prehendêrão e executárão a obra da regeneração ; porque esta se achava muito no principio , ainda ze não sabia o que era esta regeneração , e o que estava feito era nadá ein " comparação do que estava por fazer , e que pelo ' corr plemiento ' da vbra he que se devia conhecer ' a Sug wuilidade e não t

i n1 4an (a) Este artigo estava para entrar no Diario de hontemi ; po - rém não foi possivel , em consequencia de a Sessão ter ' occupado mais espaço que o que se havia calculado .

A cind

tos darande nie na Alh bro nitina em L icipa

Carterra Firmero de enca , Epiro sobre este

Regencia , tem transtornado maito suaș cabeças ; - midade , qae geeasionon o Edital de 9 de Outubro porém não desistem .

1 .) ; . 3 passado ; e copstando gozar - se em todos os Portos da INGLATERRA . ' . Hespanha , no Mediterraneo de perfeita saude , aeres , Londres 4 de Desembro . . .

cendo de mais achar - se já muito adiantada a Esta Nenhum acontecimento já mais produzio maior ção jovernosa , determina : is pasmo , do que a noticia - bontem e esta manbã . an . 1 . Que a quarentena para as Embarcações , Pes nunciada nas folhas publicas , relatiramente ' aos 8025 , ' ; e Effeito : procedentes dos Portos declarados procedimentos dos Santos 4Hiados de Derona , cal . no Art . 1 º do Edital de 13 de Novembro ultimo , soù entre os habitantes da Capital da Grã - Bretanha . fica sendo de 12 dias em todos os Portos do Reino , He por certo bem criminosa affouteza o emprehen - onde serão admittidas . der nova guerra sem pretexto algum , só a fim de 2 . 0 . Que a quarentena para as Embarcações , promover os planos do despotismo e da barbarida . Pessoos , e Effeitos procedentes dos Portos mencio de , em prijaizo dos mais justos interesses da natu . nados no Art . 2 . ° do referido Edital , fica sendo de Teza humana . He na verdade acima de toda a com cinco dias . prehensão , que a felicidade e a independencia da 3 . ° Que as Embarcações , Pessoas , e Effeitos pro Hespanha sejão sacrificados aos divinos direitos que cedentes dos mais Portos da Hespanha no Mediter . og monarcas legitimos possuem , para pizarem aos raneo , e da França , são admittidas em livre pra . pés a liberdade do genero humano , e que a Ingla . tica . terra , depois de haver feito tão heroicos sacrificiog . 4 . ° Que tendo . se consideração á participação para arrancar a Peninsula do ferreo jugo de Na . feita pelo Consol Geral Portuguez em Trieste , no poleão , possa contemplar com indifferença esta ini . seu officio de 13 de Setembro nltimo , sobre existir o qua conspiração , Nas classes médias da sociedade flagello da Peste na Albania , Epiro , e na Morea ; as intenções da Santa Alliança já tem produzido e que grande numero de fugitivos de todos os Por . viva consternação , , e á maneira de boma proxima tos da Terra Firme da Grecia se bião refogiand pestilencia , tem horrorrizado a natureza humana . em Corfú , em Zante , e das mais Ilhas Jopicas , co . Os proprietarios dos fundos ainda esperão que se mo tambem em outros diversos Portos do Adriatico , possa evitar a guerra . Elles confião em que a San . as Embarcações , Pessoas , e Effeitos procedentes dos ta Alliança não qnererá emprehender huma guerra Portos da Italia propriamente dita , são admittidas contra a independencia do entendimento humano . só e exclasivamente no Porto de Lisboa , e sujeitas Elles igualmente esperão que o Duque de Wellin . a quarentena de nove dias ; ficando em execução o gton receberá instrucções para fazer hum esforço com que se acha determinado no Edital de 26 de Julho o Governo Françez a fim de prevenir a demencia dos de 1817 a respeito das Embarcações procedentes dos seus planos ; e segundo affirmão , parece que S . Exc . Portos da Croacia , e da Grecia no Mar Adriatico , ha de partir para Madrid no caso que elle não seja da Ilha de Corfú , das Ilhas Jonicas , dos Portos da bem snecedido em Paris . A antiga nobreza , com tu . Dalmacia , da Albania , e da Morea . un tal do , ainda predomina no Conselho da França , e que : 5 . ° Que constando por Officio do Consul Geral desgraças não será nella capaz de oceasinar a sua Portuguez em Nova York , em data de 7 de Ontobra patria ! Huma cousa porém he certa , que se huma , ultimo , existir a Febre Amarela em Nova Orleans , guerra geral for o resultado do ajuntamento de Ve . Pensacola , e Baltimore , as Embarcações , Pessoas , e rona ella será a ultima que já mais se ha de empre . Effeitos procedentes destes tres Portos ficão inclui . hender a favor dos Borbons , por quanto ou ficarão das no Art . 4 . do Edital de 13 de Novembro ulti . mais apertadas , ou finalmente rotas as cadê as dos mo ; e as que procederem das suas immediações , no oppressores do genero humapoariste do 9 Art . 5 . ° do mesmo Edital . 000 B R O 20bos boston (Morning Chronicle . 6 . ° Que fica em perfeito vigor o que se acha ese InnovT TURQUIA . 120 1 , 20 H tabelecido no referido Edital de 13 de Novembro ulti

Constantinopla 25 de Outubro . nasss mo , e que não foi alterado pelo presente . Finalmente , se realizarão os acont , cimentos que * E para que conste , se mandou affixar o presente nos nós haviamos previsto e annunciado as possas ul . Lugares Publicos . Lisboa 2 de Dezembro de 1822 . Ser . timas cartas . Depois do primeiro decreto para a vindo de Secretario Francisco de Assis e Costa . baixão da moeda , se publicou outro , fazendo huma n o os 2543 92 a 201

3 Dova baixa , que chega a 20 por cento As consei

tot quencias desta medida são , ter baixado o cambio . No dia 24 do corrente , ao meio dia , se ha de ar . desde 180 a 153 , e achar - se o commercio inteira - s remar na Intendencia Geral da Policia o fornecimen mente aniquilado . Os thesouros da Porta estão exsy to de torcidae para serviço da illuminação da Ci . haustos , e a sua penuria cada vez se augmenta in ais . i dade ; e bem assim os concertos de Officina de La . Não obstante , a tranquillidade não se tem altera - i toeiro , e de Ferreiros que carecerem os candeeiros do até agora . cošo obod 103 . 9 CASI 6929b 20 oamet da mesma illuminação , devendo ter lugar a arre .

O nosso governo não diz nada da Moréa , mas matação por tempo de hum anno , e sendo os paga no emtanto se affirma que Churschid - bachá não pó - mentos mensaes , wb gililo Toraleis ? gestoa de pagar ás suas tropas . Confirma sega noticia das No dia 23 do corrente pelas 10 horas da manba ; tomada de Canea na Ilha de Candia , 100 198 e nxisb em casa do Desembargador Francisco Venancio da N A

Veiga , se ha de procederá arrematação de hama Sinonim09 , aos propridade na Rua Nova da Alegria N . 12 , com

E DITA 4 . 0 g rosa foto 2011 grande quintal e jardim . cuja venda já foi annun A Commissão de Saude Publica , em consequeneia ciada na folha dos annuncios N . 63 . Os titulos des de se ter aberto a communicação com Porto Real , ta propriedades perfeitamente desembaraçada , se e Porto de Santa Maria , e não ter occorrido o achão em casa do Escrivão do Civel Mathias José mais leve motivo de suspeita a respeito da enfer . de Oliveira Leite . soforstep o 20 grise , 290 5 :

stouts monitob omsit - 19 . marca 1990 asd nor roON D 203199 on es va

2 ST ST TO

B E Usa 0 10 MTV3 61 LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL

A LA 2013 ussiv 1999 ob 1991ota Lavrinods

6 . pon abbia siab omi sb asjal as of sbstado esgut s 9 , nata ab alguma11098189199295 Legea 900 botod , optog : 200

to de . Se bem ferreiros , deve

ab antil pelas 10 h . co Venanci

renda bama

@ I stigIstuiao Mandon : fe fazer . Mencie Honrosa na acta dagico ma offerecido para ensinar matuitamente esta hit licitação , que ás Cortes por motivo da sua instal gria aos Supplicantes . Parece á Commissão , que lação envia o Presidente , Vereadores , c Procura - este requerimento deve ser indeferido . Approvado . dor da Camara Constitucional de Villa Real na Pro o Sr . Martins Busto leo e seguinte pareger , apro vineja de Trat . os - Montes .

jecho de Decreto offerecido pela Foppissão de Jns Forão ouvidas com as cado as feljeitações , que 90 tiça Criminad : Em virtude de Hauna ndjekção do Soberano Congresso dirigem , Antonio da Cruz , Prior St . Deputado Sousa Castello Branco , lida em Sts . Encomendado da Paroquial Igreja de Cangle são de 3 do corrente mez de Dezembro se expedio Comba ; do Corregedor de Vizeu , João Cardoso , da prgem ao Governo , para indagar da Commissão Cunha Araujo ; de Joaquim de Sousa Braga , li ' Teo encarregada de organizar o Codigo Criminal o es jente da Armada Nacional e Real , e Procnrador tado dos seus trabalhos ; e o Governo satisfazendo dos Povos da Capital da Ilha do Principe ; dos Ejavi a quella orden remettéo a propria resposta da Con . dadãos reunidos em Sociedade Patriotica , intitola . Missão que foi mandada pelas Cortes á Commissão da = Constituição . E s t . ; ! * *

de Justiça Criminal para fazer sobre ella as obser O Sr . Deputado Almeida e Castro participa , que vações que parecesse in convenientes . se acha atacado de homa constipação , e por conse . Ós Colaboradores do Codigo Criminal informão , qnencia impossibilitado de assistir ás Sessões ; 28 que tem dividido o Codigo dos delictos e penas em Cortes ficarão inteiradas .

3 partes , tratando na 1 . dos principios fundamed . Igual participação fez o Sr , Depntado Fernandes taes do Direito Criminxl ; na 2 . dos délictos , que Pinheiro ; as Cortes ficarão tambem inteiradas . . offendem a Nação , e consa publica ; na 3 , " dos que

Concluie o flustre Secretario o expediente dando offendem a particnlares ; dizem qne tem quasi con conta da redacção do Decreto para proceder a nova cigida a 1 . º , e á 2 . " , gire a 3 . & poderá concluir eleição de Deputados ás Cortes Ordinarias , na Din no 2 . anno ' da actual ' Legislatora ; e que depois Visão dos Arcos de tal de Ves , que foi approvada . tratarāð com brevida de passivel de projecto 49 - 08r . Gyrão entregou bum requerimento , que Codigo de Processo Griminal . ro bandon pór sobre a mesa para seºlbe dar o compe - . Sobre evitems adoptado pelos Colabenadores tente destino .

Hepbugo juizo entrepõe a Commissão , parqne seria - Br . Secretario Basilio Alberto fez a chamada , é temerario todo o que se arriscasse Bem a presença disse que se achavão reunidos na Sala 105 Depntai & leitura de codigos porém sobre a necessidade o d08 , que faltaváo 10 com causa motivada , e sepp promptidão da Obra não pode deixar de fazer obsere ell 19 , sendo ad total 134 . : . ; .

var , qne della depende a execação do systeina eso - 12 % , Ordem do Dia . . .

tabelecido pela nossa Constituição quanto ao Poder -

Pareceres de Commissões . : : Sunset Judicial , e que por isso deve dar - se toda a pressa - O Sr . Presidente deo a palavra á Cammissão de á stia conclusão , assim como empregar - se todos os Instrueção Publica , e o St . Pretextato lêo 08 pare - meios a fim de que a Obra alcance a major perfeia ceres da mesma sobre os requerimentos : 1 . ° de Pi . ção : em conseqnencia propõe a Commissãos , que lippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente pel sejão convidados para a organizacão , da dita . Codigo diddo ser admittido a fazer aoto de Formatura ' na uacaquer pylros Juris , Copsaltos Portuguemol , CODA Universidade de Coimbra , Das Faculdades de Leis se determingu a respeita do Codigo Livid pelo Der e Canones , em que já tem o grão de Bacharel , não creto de 16 de Setembro deste ano , sendo a quan . obstando não se haver matriculado no 5 . º anno , nem tia do premio , e de accessit , metade da designada ter frequentado os estudios delle sind ? para o Cadigo Civil , a devendo Gntrar em concur . i Alega o Supplicante para obtere esta graça : 1 . 80 tambem o projecto já principiado pela Commis . o exemplo do Taobigra for Machado : 2 . 0 o ser coi sio ; par tanto offerece á discussão o segaiote Pro nhecida a capacidade do Sapplicante , a sua assis : jeeto de D . creto : duidade nos precedentes estudos , e o seu bom com . As Cortes etc . Attendendo a necessidade de se ' for . porta pento : 3 . vos incommodos que ten soffrido no mar hum novo Codigo criminal , e devendo não serviço . da Nação . " '

ponpar meio algum para a perfeição delle ; Decrc . Parece á Coñimiesão ne seng embargo do exem . tão o seguinte , plo e razdes allegadas ó requerimento do Supplió 1 . Além da Commissão creada para fazer a projeni cante deve ser indeferido , por ser ein manifesta ' cto do Codigo criminal , são copvidados para a mesma . contrarenção ao que ordenão os Estatutos da Uni . ' importante obra todas as Jaria Consulto , Portuguakso : versidade , e ao que aconselha a box ordem , e dis . 2 . Na organização do dito Cadigo , seguasdarão ciplina dos Estudos Públicos ; approvado : - 2 . ' gos no que foram applicaveis , as regras estabelecidas bre o reqnerimonto de José do Carmo Vieird , Pro . no 1 . º e 8 . $. do Decreto de de de Setembro de 1 & 2) . fessor de pritueiras letras ha Villa de Merlo Frib , 3 . 0 . disposto no peferido Decreto a respeito pedindo augmento de ordenado da sua Cadeira , não de premio o de nccessit para os organizadores do sé por ser simipato , e insufficiente o que effecti . Codigo civit , be observara para com os do Cediyo vanjente ' recebe ; nas tambem em attenção ao exa ' criminal , menos na quantia do premio e accessitquc cessivo trabalho do D : \ do , por ser mui populoza ' será ametade . : : aquella Villa .

. . . . " 4 . O projecto apresentado pela Commissão entrará Parece a Commissão , que bavendo - se conerdido cm concurso com quaesquer outros , e por isso a $ ua , hun augmento geral de ordenados aos Professores de epigrafe com og nomes dos Authorea será apresenta primeiras letras , e de Grammatica , e lingna Latina tada em cedula ,

la pelo Decreto das Cortes Constituintes de 27 de Julho d 5 . 0 Premiado tecá medalba de valo corrente anno , promulgado pelo Decreto Real de 6 . estabelecida no dito Decreto , e sem mais differenza do seguinte mez de Agosto , já não ha logar ' a de . do que a mudança da palavra = Civil para o Cria) ferir - se ao requerimento do Supplicante que aliàs ? minal . 1 : 1 , foi feito c ' apresentado antes daquellas patas , ap . 6 . Sendo premiado o projecto da Commiseke ' provado : : 3 . º sobre o requerimento dos Pratieantes serão tantas as nedalhas , quantos 08 Membros deila , e - Ajudantes da Cirurgia do Hospital Nacionat de ' é cada hun poderá trazeħa na forma determinada S . josé , pedindo que se estabeleça bona gratifica pelo dito Decreto . Paço das Corts Y3 de Dezembro çãoi a hum Mestre da lingna Francexdogde se ha de 1822 . Luis Martins Basto ; Dr . Francisco Xavier . . . i ostal be

001271)

entos e de Constipelo Decha Hogar aliàs

.

.

Polo dal e de ordenadores

" Sendo preminae , quanto forma de rezembro

de Sousa Queiroga; Manoel Corrêa Pinto da Veiga Cabral; Joaquim Antonio Vieira Belfort; João Pe. dro Ribeiro; ficou para 2.° leitura. Continuou o mesmo Illustre Relator da Commissão lendo hum parecer da mesma sobre os requerimen tos de José Soares de Mello, e Francisco José da Cos ta Pereira, condemnados na Relação do Porto, hum a degredo perpetuo para Cabo Verde, e outro por 10 annos para Angola, os quaes pertendem, sejão avocados a este Congresso os Antos das suas culpas, e examinados se declare a sua innocencia, ou se man dem perguntar, de novo as testemunhas dos autos suspensa a partida para os respectivos degredos. Pa rece á Commissão que a nenhuma das pertenções, se póde deferir, porque não compete ás Cortes. Ap provado. |- Lêo o segundo parecer da mesma Commissão, em que julga deve ter igual sorte o requerimento de Luiza Rita Pinto, e outros da Villa do Taboapo, os quaes pertendem se avo quem ao Soberano Congres so os antos de devassa de assuada e motim nos quaes forão pronunciados, e se lhes dê perdão. Ap provado. • • • Léo finalmente o 3.° sobre hum requerimento do Major Reformado Antonio Duarte Pimenta, o qual julga a Commissão, que não tem logar, por se achar pendente a sua cauza do Poder Judiciario. Ap provado. Teve a palavra o Sr. Marcianno de Azevedo, e 1èo os parece res da Commissão de Justiça Civil so bre os requerimentos dos Administradores dos bens de Francisco José Moreira; e de D. Catharina Jo zºfa de Mascarenhas; que forão approvados: igual mente o foi o parecer que entrepõe sobre hum Offi cio do Ministro dos Negocios do Reino, respectivo a objectos do tombo da Casa de Bragança. |- O Sr. Margiochi leo os seguintes pareceres da Commissão de Marinha: 11º sobre hum officio do Ministro desta repartição de 5 do corrente, no qual propõe que tendo cessado as funcções do Almiran tado, se as attribuições de lavrarem, e registaremº as patentes dos Officiaes da Armada e Brigada de verão ou não reverter á Secretaria do Conselho de Guerra aonde antigamente pertencião: ignálmente sobre a representação do M jor General reclamando a ebservancia do Decreto de 25 de Outubro, que lhe transfere o poder militar do Conselho do Almi raptado, e na qual cede os seus emolumentos a fa vor do Thesouro. * * . . . * * * * * * * * * * Parece á Commissão, 1.° que na conformidade do

Decreto de 25 de Outubro as patentes dos Officiaes

da Armada e Brigada devem ser passadas pelo Ma jor General: 2.º que o decimo do soldo de hum mez, egue o Decreto de 30 de Outubro proximo manda pa= gar a estes Officiaes para tirarem as suas patentes, pertence ao Thesouro Nacional, em quanto alguma Lei expressamente não determinar ontra cousa ; fi com para segunda leitura por enserrar médidas le gislativas: 3." sobre o requerimento de Fradique Sil: *erio de Araujo, que pede ser removido do serviço da Academia dos Guarda-Marinhas, para, a Acade mia da Marinha de Lisboa, para onde fora nomea do com o titulo de Lente Honorario, queixando-se de lhe não haver deferido o Ministro da Repartição; á Commissão parece que foi, bem resolvido pelo Mi nistro; approvado. º i > , , , , , , , >" - - O Sr. Pereira Pinto leo hum parecer da Commis são de Guerra, sobre a proposta do Ministro desta Repartição, respectivamente á extincção do Bata 1hão de Infanteria e que serve de Artilheria na Ilha III e da sua substituição por destacamentos de tro Pas de Portugal á maneira dos que vão para o Bra 2iz: julga a Commissão que por ora não pode, ter

/

logar a extincção daquelle Corpo, e que ao Gover no pertence dar as providencias, que, estão ao seu alcance para restabelecer a disciplina no menciona do Corpo: depois de longa discussãº, foi approva do, e por está occasião ofereceo o Sr. Freire a se guinte indicação, que ficou para ter segunda leitu ra: º Proponho que seja revogado o artigo da Lei da creação do Batalhão da Ilha III, e outros dos Açores, e Madeira, na parte, em que determina, que sejão guarnições fixas e inamo viveis. O Sr. Freire deo conta da seguinte felicitação que recebêra: º Senhor, — Francisco Mendes da Silva Figueiró, requerendo do numero da relação e au ditorios da Cidade da Bahia, por Provisão de El Rei Constitucional o Senhor D. João VI, por ser viços prestados á nossa Santa Constituição des do sempre memoravel dia 10 de Fevereiré de 1821: mereceo dos bons e mais grados Constitucionaes da quella Provincia a honra de ser enviado ao Sobe rano Congresso, solicitar. lhe as vinte graças, exa radas em seu recurso narratorio de factos, que na quella e mais Provincias, tem existido, cnjas gra ças lhe são assaz indispensaveis, para conservação do Systema Constitucional e união do Brasil á Mãi Patria, e augmento da Policia e outras mais pro curações lhe derão para novas graças não especifi das no recurso, que se aclia affecto ao Soberano Congresso : as quaes ha de passar o enviado a de mandar a V. Magestade, em tempo competente. Agora só lhe resta apresentar-se ao Soberano Con gresso, e protestar os mais sinceros votos de adhe são ao Systema Constitucional, obediencia ás Cor tes, e a ElRei o Senhor D. João VI, a quem oe gamente continuará a prestar os mais relevantes ser viços, e os mesmos votos protestão todos os Clien tes do enviado; que com todas as ruas forças e ris cos de vidas, e sacrificio de suas fazendas, tem fei to triunfar naquella Cidade o sagrado systema, que nos rege, conservando-a sempre fiel ao Soberano Coagresso, e ao nosso Bom Rei Constitucional. He or tanto, Senhor, que o enviado fica rogando a # .para que lance milhares de bºnções sobre o Soberano Congresso, para que os assiduos trabalhos de tão benemeritos Regeneradores sirvão eternam-n- te a grande Nação a mais nobre dº todo o mundo. = Francisco Mendes de Sá Figueiró. Determinou se, que se mencionasse na acta, que fôra recebida com agrado, que se publique em os Diarios das Cortes e do Governo, e que isto mesmo lhe seja communicado por hum dos Srs. Secretarios. * * * * O Sr. Manoel Patricio por parte da Commissão de Ultramar lê o hum Projecto de Lei: 1.° para que se crie o lugar de Juiz de Fóra para a Villa de Cam { maior (no Piauhy) que terá por districto a dita illa, e a de Marvão, ficando desde logo segrega das do julgado da Parnaiba, e da Cidade de Oeiras: 2.° que o Juiz de Fóra de Campo maior será esco lhido na fórma das Leis existentes; terá por seu re gulamento o Alvará de 10 de Outubro de 1754 no que não for contrario á Constituição, e ás Leis em vigor; o seu ordenado será o taxado no dito Alva rá: 3.º que fica subsistindo o logar de Juiz de Fó ra de Parnaiba, a quem acerescerá o ajuizado d'Al fandega, mandada crear naquella Villã. - Julgou-se urgente este projecto por mais de dous terços dos Deputados presentes, teve segunda leitu ra, foi discutido, e approvado. • • Lêo outro parecer da mesma. Commissão sobre huma representação dos Desembargadores da Rela ção da Bahia, . que pedem augmento de ordenado, por seu procurador Paulo José da Silva Seixas: jul ga :gº……… que este requerimento deve ser in

* * * * * - *

vadores, por havermos qnarido dar á nossa Patria huma Constituição, que sendo já reconhecida pelos diferentes Goyernos, restituiria aos Piemontezes a iiberdade, e o exercicio dos seus preciosos direitos, de que se achavão privados pela ignorancia de al guns seculos, para que nossos concidadãos gozas sem os bens que actualmente disfrutão quasi todos os povos da Europa, regidos por Constituições, mais ou menos liberaes. * • • Se se considerar, que nós conseguimos lançar por terra o governo arbitrario, apezar do prestigio da antiguidade, e o qual se vio obrigado a empregar contra nós a traição e a força estrangeira , que ain conserva para continuar os cada falses, os degredos, e toda a especie de perseguição, haverá quem se atreva a designar-nos como hum punhado de fac ciosos, e que se possa deseoahecer a opinião geral da nação. a favor do regimem constitucional? A Constituição, que nós haviamos proclamado, em 1821, assegurava ao monarca e inviolabilidade da sua pessoa, tanto de facto, como de direito; por

tanto nós não havemºs commettido delicto nenhum,

contra o R. i Victor Manuel, proclamando esta constituição; nem contra seu irmão Carlos Felix,, que não se achava então no Piemonte, e o qual não quiz, ser, nem foi realmente Rei do Piemontezes, senão desde 19 de Abril, segundo a sua declaração, contida, no manifesto, publicado em Módena, a 16 de Março, • - Poder-se- ha dizer, que o Rei de Inglaterra reina sem hónra, por isso que he, para toda a pessoa instruida da revolução de 1688, hum testemunho vivo contra a legitimidade dos thronos arbitrarios ? O Rei de Portugal, tendo espontaneamente vindo do Brasil, e tendo jurado huma Constituição mais Hiberal do que a Hespanhola, terá novamente resol vido a favor dos povos o problema, que a liberdade adquirida já mais se entrega? Acaso os Reis de Fran ça e dos Paizes Baixos, os Principes Constitucio naes de Alemanha, e até o Imperador Alexandre, nos seus Estados dá Polonia, se considerão deshon rados porque reinão segundo huma Constituição ? Logo, adoptar e proclamar huma Constituição, não he attentar contra a honra do monarca. • Huma Constituição que consagra a Religião Ca tholica Romana como a verdadeira, póde acaso dar

motivo para que os amantes dessa Constituição se

jão caracterizados, como athêos e perseguidores da Religião Catholica Romana?

Aquelles que animados pelo desejo de estabele

cer solidamente a felicidade do Rei e da Nação Pie monteza, e a sua independencia, contra os ataques de hum governo vizinho forte, e ambicioso, publi cárão huma constituição que tem por base funda

mental, a monarquia moderada hereditaria; esses.

homens, podem com razão ser tachados de traidores a seus Reis, de destruidores dos thronos, e de querer fundar nas suas ruinas, o systema republicano ? " Se nós não somos inimigos dos Reis, nem dos thronos, nem da religião, muito menos somos anar quistas. Vio-se acaso no Piemonte, que durante a Constituição se suspendessem os tribunaes, ou ces • •

T –

•• • -** A ,

. . . LISBOA : NA IMPRENS A NACIONAL. # |

isasse a authoridade judicial? O Góvêrno Constiti. "cional he a salvaguarda do Rei e da sua dynastia affiança a sua verdadeira honra; protegº a justiça; "mantem a religião e os direitos do homem; portan! to be º melhor que pode haver a bem dos à i. ed., nações. .. ... - - - … ... Povos livres e Constitucionaes da Europa e Ame rica, Piementezes, Italianos, e Prussianos que sus pirais por hum governo Constitucional, e que o conseguireis, apezar dos esforços do despotismo, a vós nos dirigimos, não aos tyrannos, porque a ty rannia e a justiça são incompativeis: só para vós appellamos, os amantes da liberdade nós o repeti mos. Somos innocentes, ainda quando sejamos jul gados pelºs leis do despotismo Piemonte: ; a senten. ça que nos condemna, e a perseguição que sofre mos, não são outra cousa, do que assassinatos en cobertos com as formulas judiciaes. * - Agora se nos annuncia, que o Congresso de Ve roma nos vai conceder h f ma amnystia pessoal e real, orém onde não ha delicto, pode haver amnystia? A nossa honra não, permitte, que aceitemos esta inº de corosa mercê do despotismo…….. - - - Sacrificados por causa da nossa patria, e da Eu ropa inteira, vive remos longe dos nossos lares; po rém assaz viveremos para regressarmos á nossa Pa tria; livre das cadê as ensanguentada2 da tyrannia. Aº nossa º consciencia nos consola; nossa esperança hos alenta ; e a vossa favoravel opinião nº# ca. Temos por tanto decidido publicar º seguinte

protesto.

1. Protestamos a nulidade absoluta de todas as sentenças que se de rem em prejuizo nosso, ou de nossas familias. - " … … " 2º. Protestamos que não recebemos amnystia al guma pessoal, que não for acompanhada da conº ccssão de huma Constituição liberal etc. . 35. " 3." Nós nos reservamos todos os nossos direitos para mais ampla indemnisação nossa contra aquel les que contribuirem para o nosso perjuizº, ou o de nossas familias. • 4.° Protestamos fazer responsaveis do conheci mento desta declaração todos aquelles a quem ella pertencer, seus herdeiros, e successores etc. 5.° Submettemos a presente declaração e protes to á protecção dos póvos livres da Europa e Ame rica, e de todos aquelles que subsequentemente se hajão de elevar a esta classe, para que ella sejava liosa tanto para nós, como para a nossa posterida de etc. Fóra do territo rio Piemontez, no 1.° de Ou tubro de 1821. (Seguem-se as assignaturas.) - º tº º • • • • • *- • ++

* * * - -

O Conselho de Administração da Marinha, faz publico a todas as pessoas que tiverem para ven der lona da Russia, sola, vaquetas, alcatrão, e ce bo em vélas, com pareção na Sºla do dito Cense. lho no dia 23 do corrente mºz, para em concurren cia publica se tratar do ajuste e compra dos mem cionados generos. " " * *

, ,"" , * …"» º

Sexta Feira 20 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

c @ 5

GOVERNO .

122

Ü N . º 300 .

"

Jo veux bien admettre chez moi une douce liberte ; mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

da sobredita Lei na reforma dos Regulares ; man .

dou - se á Commissão Ecclesiastica de Reforma : 4 . ' MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA . participando , que em comprimento das Ordens das

Cortes de 9 do corrente , tem a informar , que o anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

processo em que foi réo do crime de desafio , o Ou Guerra , que o Brigadeiro Inspector Geral dos Quarteis sai .

vidor de Cabo Verde , João Cardozo de Almeida ba por via dos seus delegados nas Provincias do Reino , que nu

Amado , foi julgado finalmente por accordão da mero de cobertores , proprios para equipagem de Soldados se po

Casa da Supplicação de 17 de Setembro proximo derão comprar nas mesmas Provincias até fim de Fevereiro pro ximo futuro , e porque preço ; e que obtendo as necessarias noti

preterito , e que o mesmo Davidor está habilitado cias sobre este objecto , as transmitta logo por esta Secretaria de para voltar ao exercicio do seu logar ; passon a Estado , com a sua opinião relativamente a vantagem , ou descon

Commissão de Justiça Criminal : 5 . º do Ministro da veniencia , que distopossa resultar . Palacio da Bemposta em 19 de Guerra , propondo , que sendo determinado por De . Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , . creto de 18 de Agosto de 1821 , publicado em car

„ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da ta de Lei de 22 do mesmo mez , a extincção do sys . Guerra , que a Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito ' , expessa tema das Ordenanças , e Legiões Nacionaes , com as ordens necessarias para activar quanto for possivel o concerto todos os seus póstos de quaJquer graduação , e de das Espingardas , a fim de que em breve , e contando com as que

nominação que s jão em Portugal , Algarve , e Ilhas já existem promptas no mesmo Arsenal , se achem em estado de

em estado de Adjacentes , revogadas todas as Leis , Decretos , e serviço quinze mil com seu respectivo correame , Palacio da Bem .

mais regulamentos , e mais artigos de Legislação posta em 18 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de

concernentes a estes objectos ; S . Magestade em con Miranda . ,

sequencia da participação de 24 de Abril do refe . „ Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , que a Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito expes

rido anno , ordena que informe ao Soberano Con sa as ordens precizas , a fim de se concluir quanto antes a prompti .

gresso , que existindo bum Secretario da Inspecção ficação dos artigos , que se achão encommendados para satisfação da quelle estabelecimepto , com o vencimento men das duas fardetas vencidas pelo Exercito no anno de 1820 . Pala . sal de 158 reis , que começou a gozar des de Abril cio da Bemposta em 18 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçale de 1817 , em que foi approvada a proposta , que o ves de Miranda . , ,

incluio para aquelle emprego , vem agora a sua continuação a ser desnecessaria ; e que por tanto julga convir á economia da Fazenda Publica dar

por acabado aquelle vencimento , bem como já á CORTES .

moito se lhe deo o exercicio ; foi á Commissão de Extracto da Sessão de 19 de Dezembro . Guerra : 6 . º dando conta , que alguns Officiaes vin . (Presidencia do Sr . Moura .)

dos do Rio de Janeiro com licença temporaria ou Aberta a Sessão ás horas do costume , leo o Sr . sem limite , trazein em suas guias a declaração , de Secretario Thomas d ' Aquino a acta da antecedente , que taes liceliças são sem vencimento algum , o que que foi approvada .

tem dado motivo ao Governo a negar - lhes o soldo o Sr . Felgueiras Junior deo conta dos seguintes of . par elles repetidas vezes requerido ; por isso que ficios : 1 . do Ministro d ' Estado dos Negocios do Rej . nonca foi prática conceder - se a Officiaes licencea . no , com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos com similhante condição ; que porém os mes . dos Estudos da data de 9 do corrente ' , acerca da duvimos Officiaes aléin de representarem a falta de da em que está sobre a execução da Lei do 1 . º de meios para subsistir ; asseverão , que aqnelle foi o Outobro de 182) , quanto á jubilação dos Professo . unico modo por que poderão obter o vir para Por ros , e Mestres Regios , se ella deve comprehender tugal , ca isto accresce a admiração , que por ex . aquelles que já não estão em serviço actnal ; man . tranho calisa o zelo empregado a respeito da Fa . dou - se á Commissão de Instrucção Publica : 2 . º comzenda Publica por hum Governo refractario , qual homa relação das pessoas d ' ambos os sexos , que o do Rio de Janeiro ; que por todas estas razões pelas razões , e motivos da ' niesma declarados não Ordena S . Magestade de fazer tudo sciente ao So . prestarão o juramento á Constituição , no prazo berano Congresso , para que haja por bem declarar determinado ; pertencendo todavia cumprir com este se os Officiaes de que se trata , tendo vindo legal . sagrado dever ; passon á Commissão de Justiça Ci . mente , e obtido os postos actuaes no effectivo ser vil : 3 . ' . do Ministro d ' Estado dos Negocios da Jus . viço militar , podem não obstante a clauzula lança . tiea com boma Consulta da Commissão encarrega da Das gajas que apresentão , ser considerados como da de proceder ás averigoações necessarias , e de aquelles que se achão comprehendidos na 1 . º exce . propor a methodo da mais facil e prompta execu . pção do artigo 2 . º do Decreto de 13 de Julho ulti . cão ' da Carta de Lei de 24 de Outubro proximo mo , para como elles , gozarem meio soldo , até quc preterito , sobre as providencias que julga indispen . regressem ao su destino , ou se lhes de algum en saveis , para serem cabalmente preenchidas as vistas prego ; foi a Commissão de Guerra .

Menção Honrosa na acta das Fe licitações das Camaras Constitucionaes da Villa de

Mandou-se fazer

Almodovar; e do Concelho de Obidos, pelo motive

da Installação das Cortes. *\, Determinou-se, que se lançasse na respectiva acta

que forão ouvidas com agrado as seguintes Felici

tações: do Juiz Ordinarió Substituto, e do Presi

dente da Camara Constitucional do Couto da Va

cariça; do Juiz de Fóra da Villa e Concelho de Freixo,

de Numão, Eduardo Antonio Nunes de Sampaio; e da Commissão Fiscal da Cidade do Porto. O Cidadão José Antonio de Miranda, Fidalgo da Casa de S. Magestade, e Ouvidor eleito do Rio Grande, oferece huma memoria Constitucional e Politica, sobre o estado presente de Portugal e do Brasil; dirigida a ElRei o Senhor D. João VI : e bem assim felicita as Cortes; a felicitação, foi ou vida com agrado, e a memoria passou á Commis são de Ultramar. > Distribuirão-se 140 exemplares de huma memo ria, que apresentou na Commissão do Thesouro o Membro da mesma Antonio José Pedrozo de Almei da, e que remette por ordem da referida Commis são José Nicolato de Massuellos Pinto. Deo conta o Illustre Secretario de haver recebi do os seguintes officios: 1.° do Conselho Militar da Divisão dos Voluntarios Reaes de ElRei, com hu ma carta, e documentos, para serem presentes ao Soberano Congresso, datado de 5 de Agosto de 1822. Carta a que se refere o oficio supra. • Senhor: — As noticias do Rio de Janeiro chega das a esta Cidade no mez de Junho proximo passa do , mostrando aspecto do Reino do Brasil se sepa rar da Sede da Monarquia, e mesmo deste Estado Cis-Platino se colligar com aquelle Reino, quando a sua encorporação teve logar ao Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves derão motivo a que o Conselho. Militar da Divisão dos Voluntarios Raacs de ElRei, firme nos protestos de amor a V. Magºstade, e adhesão á causa do Reino Unido, ma nifestasse á mesma Divisão por meio da Proclama ção, inclusa as circunstancias em que nos achavamos, pedindo a todas as Repartições e Corpos o seu pa recer a este respeito, e a maneira porque se devia participar a V. Magestade que esta Tropa nada tem concorrido para aquelle plano, e como os pa receres assim obtidos diversificão e obstão por tan to a que se publique, debaixo da unanimidade da Divisão, o Manifesto, que o Conselho tinha proje ctado, toma o expediente de efferecer a V. Mages tade os ditos pareceres, a fim de que V. Magesta de se Digne conhecer por elles os sentimentos da mesma Divisão. Deos guarde a V. Magestade por muitos e dilatados annos. Monte Video em Conselho Militar 5 de Agosto de 1822. = Barão de Laguna, Presidente ; D. Alvaro da Costa de Sousa de Ma cedo, Brigadeiro, Vice-Presidente; João Nepomu ceno de Macedo, Major , Vogal; José de Barros Abreu, Major , Vogal ; Manoel Geremias Pinto, Capitão, Vogal; Vicente José de Almeida, Capi tão , Vogal; Claudio Caldeira Pedrozo, Tenente Ajudante, Vogal; Antonio José Peixoto, 1.° Tenen te, Vogal; José Maria de Sá Camellº, Secretario, Vogal. - . Proclamação a que se refere a carta supra. Proclamação. Officiaes de todos os Corpos, e Repartições,. Em reg. dos Civis com graduação Militar, Officiaes #### e Soldados da Divisão dos Voluntarios

<

Reaes de ElRei: o Conselho Militar magoado no

fundo d'alma pela nova deliberação tomada por quatro Provincias do Brasil, e approvada por S. A, R, o Principe Real do Reino Unido, se vê na

penosa, mas devida obrigação de vos informar no estado em que nos achamos; e ainda que vós o po deis estar pelos papeis publicos do Rio de Janeiro, isto não o absuive do seu dever para com vosco,

• Companheirºs d'armas, a Província, que vós, com as Tropas "do Brasil, pacificasteis, e que vós guardaes, a Provincia de Mente Videu!!! se diz

colligada com as outras quatro para o novo Syste

ma a que se propoz o Brasil. Este Reino, que lhe não poderia chamar sua, se vossas fadigas, se vos sos serviços, a não tivessem posto no estado de es colha; se vosso sangue derramado, e se vossa con ducta nobre e digna de Portuguezes lhe não tivesse restituido seus direitos; este Reino, ou para me lhor dizer, o Governo do Rio de Janeiro, accei tou para formar causa separada do nosso Portu. gal, a ligação de huma Provincia, que vós guar neceis, e que vos ocupacs, e sem attender á nossa firme adhesão, e respeito devido ao Soberano Con gresso da Nação, a ElRei, e á nossa honra, conta que esses que outorgarão poderes ao Doutor Obes, possão do mesmo modo nomear representantes para pros guir o Plano de separar o Brasil de Portugal, e que nós tranquillos espectadores, mudos guardas, e puzilanimes Portuguezes nos deixemos arrastar, e

confundir no tropel de innovações!!! Companhei.

ros d'Armas, nosso silencio deve acabar; muito em bora nossos Irmãos Brasileiros se julguem com direito de escolher novo Governo; á Nação pertence o de cidillo; mas o Reino Unido, a Europa, e o mundo inteiro deve conhecer, que não temos parte em tão ruinosos planos; que nosso pensar he o mesmo, que no meio de transportes de alegria manifestámos, e jurámos no sempre Memoravel Dia 20 de Março do anno preterito que respeitamos a Nação; que amamos o Rei, e que sabemos ser, o que devemos. Voluntarios Reaes ! Eis o para que vos convida a Conselho Militar, elle está convencido de que todos vos achaes possuídos dos mesmos sentimentos, e que afoitamente e com solemnidade o pode manifestar; Inas elle deseja consultar as Corporações, elle quer ser auxiliado pelas luzes de todos, e de todos ouvir o meio que devemos adoptar. Conselho Militar em Monte Video 28 de Junho de 1822. (Seguem-se as assignaturas, que tem a carta retro.) Mandou-se aº

"Governo.

2.° Do mesmo Conselho acompanhado de huma representação do Capitão José Maria de Sá Camel lo, do 1.° Regimento de Cavallaria, expondo que tem

direito a serem substituidas por outras, as notas de

serviço, e comportamento lançadas, a seu respeitº na relação de antiguidades dos Officia es, Sargentos, e Cadetes, que o Conselho dirigio ao Soberanº Congresso na data de 10 de Janeiro do corrente anº no. Mandou-se ao Governo com a relação, a que se refere, se esta existir na Secretaria das Cortes,

3.° Do mesmo Conselho remettendo os officios e actas desde hum até 110 e todos os mais documen tos, que julga deve submetter ao seu exame; parti cipa, que julgou dever empregar nesta Commissãº, o Capitão do 1.° Regimento de Cavallaria João Xa vier de Moraes Rezende, e o Tenente do 2.° Bata lhão de Caçadores Manoel Eleuterio de Malheiros. Mandou-se tudo ao Geverno. •

4.° Do mesmo Conselho com hum officio de Luis Barroso Pereira, Capitão Tenente da Armada Nº cional, pelo qual se vê que todos os dias se torna maiº critica a situação em que se encontra a Divisão dos Voluntarios Reaes de ElRei. Mandou-se ao Governº.

Pedio o mesmo Illustre Secretario, que se desi gnasse, qual ha de ser o prazo de tempo que se de ve conceder a S._Magestade para dar ou não a sua Real Sancção ao Decreto, que determina, quaes dº

(*2as) ,

|-

#

ponderosa materia, mas devende adiantar-se quanto antes e poden do para este fim talvez fazer-se a verificação do seu Projecto ao menos no mais essencial, ou nas suas bases por hum previo ensaio conforme o artigo 4.° da Lei de 21 de Agosto do corrente anno, «onvém que o proximo de 1823 sirva para este ensaio, e para corrigir qualquer defeito, que a pratica mostre haver nas theo rias, que se tiverem formado. Para assim se conseguir, he neces sario que a Commissão, sem perturbar a marcha das Repartições de Fazenda, que devem continuar com a sua mesma escriptura ção, tenha com tudo conhecimento de todas as transações de Re ceita e Despeza, que ferem propriamente do anno de 1923 e estabeleça, o principio de huma nova época na Administração de Fazenda para o que se carece do seguinte : 1.º Que pelo Ministro da Fazenda se expessão ordens circu lares aos Ministros da Decima, e aos Collectores de tedos e quaes quer rendimentos para que apenas acabarem o lançamento de an no de 1923 º remettão á Commissão certidões delles. + 2.º Que se passemºiguaes ordens a todos os Escrivães dos The soureiros e Recebedores de quaesquer rendas publicas, que não forem collectadas, para que remettão no ultimo de cada mez cer tidões da Receita effectiva, que nelle houver; e em fim a todos e quaesquer Exactores, seja qual for a sua denominação. 3.° Que as Contadorias do Thesouro remettão as condições dos Contratos, que continuão no seguinte anno de 1923 , e da quelles que de nºvo começarem neste anno logo que as recebão. 4.º "Que se não possão lançar nos registos da Receita, nem escripturar entradas algumas de rendimentos pertencentes ao annº de 1923, sejão em dinheiro, em letras, ou proveniente de en contros, sem se notarem pela Commissão, ou por quem ella de Begar. * * 5.° # Que para a execução do artigo precedente o Thesouro, e todas as mais Repartições passem conhecimentos separados das Entregas dos rendimentos do anno de 1823, ainda quando comu lativamente venhão as importancias destes com as de annos ante cedentes. , , | , , , , , ..." . ' ' 6. Que a Commissão possa propor ao Governo, e este # visoriamente approvar quaesquer alterações na methedo, porqu se devão fazer as despezas publicas do anno de 192; em diante, Para regular, assentar, e tomar conhecimento de seus titulos ori ginarios. *** * . * * * * * … … 7º. Que as ºrdens passadas ao Thesoureiro Mór segundo o ar tigº 23 da Constituição para pagar vencimentos pertencentes ao anno de 1923 , sejão notados na Commissão, vindo para este fim nelles designada a natureza de Despeza, e passando-se com sepa ração todas as que pertencerem a vencimentos de <1823. } º-º Que se não abonem despezas algumas feitas pelos rendi mentos sem que os recebedores que as fizerem tenhão apresentado seus documentos na Commissão para se notarem. s º Que a Commissão organize huma Contadoria, debaixo da inspeeção de hum de seus membros, para nella se fazer o ensaio da nova escripturação, e comptabilidade, e se tomarem as notas referidas, * * * …" . , ……") uº." Que a Commissão tenha authoridade para pedir a quaes quer Repartições ºs Empregados na Administração de Fazenda os esclarecimentos de que precisar. - • 11.° Que em cada huma das Contadorias do Thesouro, e em cada Repartição de Fazenda a Commissão possa nomear hum, ou deus ºficiaes, para que sem se embaraçar o Expediente , trabi lhem em satisfazer as requisições, que a Commissão fizer, e por este trabalho sejão a ella responsaveis. … … … 12. " Que a Commissão seja authorizada, para , durante o annº de 1923, remunerar a cada hum dos Empregados de outrás Repartições que occupar, e mais se se distinguir, e cujo venci mente não chegue a 4o o boº o réis annuaes, com huma gra

tificação até á quantia de 2oo95o o o réis que será abonada pelo – *> * {

Ministro da Fazenda. • * - " Que a Commissão pºssa propor qualquer alteração inte rina, ou suppressão nas funcções de quaesquer empregos de Fa zenda. 2 - …... : … : ; 14." Que o Ministro da Fazenda seja o Presidente, nato da Commissão, alterando-se nesta parte a Lei que a estabeleceo, a fim de mais promptamente se desempenhar esta empreza.

* * •

*** - Que a Commissão possa examinar, ou mandar examinar

a escripturação e comptabilidade estabelecida, nas diferentes Re partições; a de que se servirem os Exactores, Thesoureiros, e Pagadores, e mandar-lhe novos modêlos, quando julgue neces sario para ensaio." - º ": e … …" 16. … Que as novas Camaras fação lançamento dos impostos di **º* Pertencentes aº anno de 1823, conforme os artigos 223,

e a as da Constituiçãº, dando-se-lhes para este fim as necessarias instrucções; e reméttendo o caderno, ou Certidões do dito lan çamento á Commissão, º servindo o referido sómente de mero en saio, e experiencia; porque a arrecadação deste anno se fará pelo lançamento, que houverem feito os Ministros. • 17. Que a Commissão seja obrigada a publicar mensalmente pela imprensa, os seus trabalhos. São pois estas as segundas requisições que comprehendem mi teria não menos grave que as primeiras, e que na falta obsoluta de meios e impossibilidade de satisfazer-se áquellas , poderá de algum modo supprir a acção prompta que se dê a estas; porque de outra maneira a Commissão tendo de examinar factos, e factos de huma extenção, e variedade infinita, para sobre elles formar hum seguro juize; organizar com este hum conveniente Plano de Comptabilidade; e finalmente conhecer da natureza, e collecta dos impostos, o que tudo dezenvolve a precizão de muito me thodo, amplos poderes de tudo indagar; e verdadeiros conheci mentos da Sciencia da Administração Publica. Estremece a Com missão com isto tudo, especialmente quando a respeito de Im postos houver de dar contas a este Soberano Congresso, e ao Go. verno. Deverá então fazer-lhe a rezenha de todos elles, dando a analyze dos que considera moderados, e dos que lhe parecem excessives, quanto á sua quotidade; — se os crê arrecadados com methodo, exactidão, e sem violencia; — succedendo o contrario; — que methodo para evitar, que, além do onus do imposto, hu ma alluvião de empregados desnecessarios vexe os contribuintes, sem utilidade do Thesouro, — se o seu pezo he repartido com equidade; se prejudisa o menos possivel a reprodução ; — e fi malmente se o seu efeito he mais favoravel que opposto aes hi bitos uteis da Sociedade, • . Faltando a solução a qualquer destes quesitos, os mais indir pensaveis, quanto a impostos, segundo a opinião dos melhores Eco nemistas, nem a Commissão terá satisfeito ao exame de que a in cumbirão, nem, o Soberano Congresso ficará assaz munido da in formação, que necessita assumpto tão grave. Pele que se a Com: missão do Thesouro tem a fortuna de merecer aº actual Soberano Congresse, aquelle lizongeiro conceito, com que o primeiro a onrara, precisa que V. Magestade a authorise com os poderes, que vem de supplicar-lhe, a fim de dar aquella bes conta de si, que todo o Cidadão "Constitucional, ardentemente deseja, espe cialmente em incumbencia tão ponderosa, que envolve nada me nos que a Publica Felicidade . — Desta maneira o resultado dos seus exames produzirá dades, com que o Soberano Congresso pos sa fundar hum bom Regimento de Fazenda, empreza, que, se gundo o exemplo dos nossos Maiores, respirava claro conheci meuto de factos, consummada experiencia, e infinita meditação, obra verdadeiramente destinada a , cobrar perfeição do concurso de luzes dos Illustres Varões, que compõe o actual Soberano Gon gresso, Lisboa 7, de Dezembro de 1822. = José Nicoláo de Mas suellos Pinto ; Antonio José Poderozo de Almeida, Ignacio Ver #" Pereira de Sousa, José Pedro da Silva e Castro, Manoel migdio da Silva. Está conforme com a Minuta. = José Nicoláº de Maisuelos Pinto , Secretario da Commissão. - i.

> 2 … - - - - *. * . * * * * * + - + -

Senhor Redactor do Diario do Governo:=Rogo lhe que com a brevidade possivel faça publica a se guinte exposição, devendo prevenir o Publico que não he dinteresse" ou relação alguma particular que me incitão a pegar na penna, pela vez primei ra para combater à # atrºz calúmbia, e masca rado engano; mas sim o odio que tenho á mentira e á imposturá. Outro sim declarº que aqui não hº conselho ou lembrança de pessoa alguma e aquella que o disser não falla verdade.….…" "," ,

Senhor Redactor, sendo aº verdade e a honra 28 duas cousas que mais carácterizão qualqu Portuguez, é que todo o homem de bem vendo-as atacadas deve defender, com todas aº suas forças; qual não he a minha admirá ção ao ver e presenciar que alguns homens que impõem de sabiºs, º que querem metter a todos pelos biho que são Consti tucionaes (não sendo mais que importunos Grasaº: dores) emudeção, e fiquem muí socegados, e até Amesmo gostem ver atacado li##### o qual até ao presente ainda não deo prova alguma de ser opposto ao nosso actual Systèma # este, Cidadãº (Maximo José dos Reis) he atrozmente calumniadº

… " " •

ualquer Cidadão

Ta º }),

} }

tml,

??::

#

im list tº: in * Oi: 10. ::# # frr: dº = |lt|}} tº, builº kº e

iti #if: #:11 * #1 10: # :# ! ### tºr

huu *º

J

##

:1e

X--

no Campeão Lisbonense N.° 128 por se ter apresen

tado na Igreja de S. Martinho Matriz desta Villa de Cintra no dia do Juramento da Constituição com a sua farda de Capitão Mór: ora se a Lei que ex tinguio as ordenanças lhes faculton o uso de fardas, honras etc. etc. etc. qual será pois o fundamento por que se marca este homem com o vil ferrete de corctinda ? por fazer uso das insignias, que a Lei lhe permitte ? !!! diz mais o Campeão que elle ti nha no chapéo laço antiguo, isto he, encarnado, o Senhor Anthor dá accusação devia ser mais critico e reparar que este ex-Capitão Mór não usa do dito chapéo se não quando veste a farda e que não se tendo elle servido destas insignias des da tal aboli ção, era mui facil sahir sem reparar no laço ? quan do eu tenho visto alguns sahirem de casa sem cha péo, outros sem lenço no pescoço, e outros em chi nelas etc. etc.... E para provar que foi esqueci mento basta dizer, que logo que elle reparou, ou se lhe advirtio, immediatamente o arrancou mesmo na Igreja: accrescenta mais que não prestou jura mento, esta circunstaneja, Senhor Redactor, me con venced inteiramente que isto he obra ou de hum vil detractor ou infame corcunda ou ambas as cousas, ara o convencer que lhe quadra o primeiro epi tetho basta dizer que elle não devia jurar alli a Constituição não sendo Anthoridade e ter de o Pres tar na Camara na qualidade de Thesoureiro, das Cizas, e que não deixa de lhe pertencer o segundo, he evidente; ? pois qual terá o Constitucional que queira deitar neste Cidadão huma nodoa que deve cobrir de opprobrio e vergonha , e causar horror a todo o Cidadão Portuguez que tiver brio e senti

mento ???... apoiando taes calumnias com tão fri

volos pretextos e aparentes razões. Em fim, Senhor Redactor, talvez que o Author da arguição fosse algum individuo a quem elle não quizesse empres tar dinheiro receando ficar sem elle.... Muito mais tinha a dizer mas espero se me ofereça occasião em que exponha o que me resta, e por tudo lhe ficará mui to obrigado este que respeita as Leis e ama o pro ximo. = Joaquim Vital Pinheiro da Veiga.

NoTICIAS ESTRANGEIRAS. HEs e A N H A.

Madrid 13 de Dezembro.

* • - * * * Com o maior prazer appresentamos aos nossos

leitores a seguinte carta do benemerito patriota D. Manoel Guerra, chefe de huma das divisões que se

estão cubrindo de gloria nos campos da Catalunha, na qual se dão algumas noticias a respeito do esta

do dos facciosos, e do espirito publico daquellespo vos. Nenhum elogio he bastante para fallar destes

illustes militares cujos feitos serão eternes nos an naes da liberdade.

Urgel 24 de Novembro.

Amigo; aqui me tens nestas alturas reconhecen do as forças do inimigo. Desde que me separei, do general em chefe com a minha 5.° divisão, me di rigi a Pobla, onde encontrei, em huma posição qua

si inexpugnavel o Barão de Erolles com 38.500 ho mens, unido ao Trapense e a Romagosa. Eu os ata

quei, e dentro em poucos momentos foi aquella for te posição occupada pelas forças nacionaes, as quaes obrigarão, os inimigos da nossa liberdade a trepar Por aquellas escabrosas montanhas, na maior deser

dem e perturbaçãº, abandonando tudo quanto lhes pertencia, e deixando o campo juncado de mortos.

Fui em seu seguimento e dois dias depois os tornei

a avistar; e perseguindo-os activamente os arrojei sobre Aren ultima povoação da peninsula, Tendo-se os facciosos refugiado no valle de Au dorra, ainda tive minhas tenções de os acometter; mas tendo em consideração o quanto seria melin droso atacar hum lugar que se acha debaixo da pro tecção da França, e que esta talvez aproveitasse es te pretexto para o rempimento, communiquei as minhas duvidas ao General Mina, o qual fazendo as mesmas reflexões que eu havia formado, deo-me

ordem que nãº proseguisse a marcha, e que me di rigisse a este ponto. Elle tambem chegou com a sua

1.° divisão a Drah, distante daqui huma hora e meia de marcha. Este passeio militar que dei pelas margens do Rio Noguera produzio os mais felizes resultados; os po vos se tem reanimado ; os illudidos se achão desen ganados; e posso certificar-te, que a facção mais po derosa da Catalunha está anniquilada. No meio dos esforços que esta infame canalha ser vil tem feito, para preverter este paiz tão digno de melhor sorte, vejo rasgos em muitos de seus habi tantes, que me internecem o mais que he possivel. Neste momento os desgraçados que ficárão nesta ci dade á porfia me abração chorando, e cferecendo a seus libertadores tudo quanto possuem. Elles cla mão intimamente : viva a Constituição ! viva o exer cito Constitucional, e nossos defensores! Venhão ser testemunhas desta ccena, esses filhos espurios da patria ! Pereção desesperados vendo a inutilidade de seus planos e o quanto he difficil arrancar do nos so territorio a arvore da liberdade. P. D. Acabo de receber a notícia, de que o Governo Francez obri gou os fugitivos facciosos, a pôr em liberdade os prisioneiros que conduzia na sua vanguarda: por este facto se vê que aquelle governo se vai desen ganandº, e não se atreve a declarar-se nosso inimi go, e que a liberdade desses infelizes he devida á marcha accelerada da minha divisão.

EXT R A CT O dos periodicos,

* As folhas de París recebidas em Madrid pelo cor reio ordinario, vão só até 30 do passado. Porém por hum extraordinario se recebêrão até 5 do pre sente. Nada se sabia ainda do resultado do Con gresso de Verona a respeito da paz ou guerra com a peninsula. — <• — A Gazeta de França continua a mentir a res peito dos negocios da Hespanha com bastante des caramento. No seu n.° 5.º publica huma carta de Augsburgo, na qual affirmã, que os Imperadores. renunciárão ao projecto de visitar o sul da Italia; que o da Russia regressará a seus Estados em mea. do de Dezembro, e que o da Austria permanecerá ainda algum tempo na Italia. É… — O Diario dos Debates do dia 5 publica huma carta que elle Suppõe escripta em París, na qual se expõe as difficuldades que poderá ter o governo Britannico para que se declare guerra á Hespanha, e se affirma, que a Inglaterra sem temer o radica lismo que lhe devora o coração, não duvidará sa crificar a Hespanha e Portugal nas aras da revo lução, por causa de alguns interesses mercantis. R# que a unica cousa que até agora

se tem decidido no Coagresso, he que a França só poderá atacar a Hespanha nos dois casos se guintes : 1.° se a familia real se achar ameaça

da: 2.° Se por parte da Hespanha se procurar per turbar a tranquillidade da França. — Mui brevemente se espera Lord Wellington em Paris onde permanecerá algum tempo. — Dizem que o Conde Zichy, ministro de Austria na Prussia, havia chegado de Verona, encarregado de dirigir o ministerio Austriaco nas negociações, que se formaram com aquella Corte. — Parece que a Russia e o partido ultra-ultra, são os unicos que desejão a guerra com vehemen cia: a primeira para verificar a invasão da guer ra da Turquia; e o segundo pelo odio inveterado que tem á Hespanha, e pelo muito que deseja sa ciar a sma vingança. |- A Prussia e a Inglaterra desejão a paz, e a Aus tria não quer a guerra, porque conhece o compro metimento em que se acharia envolvida. — Em huma carta de Vienna em data de 18 de Novembro lê-se o seguinte: » Parece que o objecto principal do Congresso era proporcionar a occasião de que os monarcas se tornassem a reunir, cuja harmonia, deverá conser var a paz geral, no estado actual das cousas. Isto fará com que se estreitem cada vez mais os vincu los de amizade que ha 7 annos a esta parte os tem ligado. Não ha quem ignore, que o systema do principe Metternich, consiste em evitar quanto po der, que se altere o estado actual da paz da Euro pa, e em manter o statuquo. Parece que tem acha do alguns obstaculos: 1.° no partido Russo que per tendia declarar a guerra á Turquia, e depois nas disposições da França a respeito da Hespanha; po rém o ministerio Hespanhol.coadjuvado pelo Duque de Wellington, e pelas disposições pessoaes dos dois Imperadores, os quaes antes de sahirem de Vienna promettêrão conservar reciproca amizade, qualquer que fosse o resultado do Congresso, conseguio su perar as difficuldades que se oppunhão á conserva ção do seu systema. » . Em outra parte da mesma carta se diz: º podemos affirmar, que a Austria não tomará parte em qualquer nova guerra, ou reben te ella na Hespanha, ou na Turquia. O horizonte politico está menos carregado. Todos estão persuadi dos de que se não ha de realizar a guerra contra a Hespanha, apezar do desejo de eertas personagens, por quanto he maior o numero dos individuos des ta augusta assembléa, conhecidos pelas suas idéas pacificas. Tudo quanto até o presente se tem publi cado a respeito das resoluções que se devião ado ptar relativamente á Hespanha carece de funda mento. ?? - — Os Deputados Gregos esperavão na vizinhança de Verona a chegada do Conde de Capo de Istria ao Congresso, e parece que os seus negocios tem fa voravel aspecto, e por conseguinte se faz mais pro vavel a guerra entre a Russia e a Turquia. — O Parlamento Inglez devia abrir-se a 2 de Ja neiro. — Falla-se da morte do Bachá do Egypto. — O Governo Turco havia interceptado huma correspondencia em consequencia do que prendeo huns 60 Gregos. Os C_pitães Ulisses e Contoyanne

derrotárão ao pé das Thermopylas 8000 Turcos que,

erão o ultimo recurso em que fundavão as esperan as de Churschid. Havião chegada a Constantinopla

60 cabeças de Persas, que havião sido apri

sionados na vizinhança de Erzerum.

* --- - - -

— Os periodicos Ultras esmerão-se em desculpar o proeedimento do Trapeuse e de seus socios. A essa fim tem a impudencia de dizer, que a 10 de No. vembro houvera grande susto em Madrid, onde se pôz em armas toda a guarnição, e se postárão tro. pas nos pontos ameaçados, a fim de resistirem aos pontos ameaçados pelos Realistas da mancha os quaes se havião apoderado de Aranjuez: com a mesma ridicula affouteza affirmão, que Merino entrára em Burges (não se sabe como); que elle libertára os prezos, pozera em derrota os Constitucionaes; e que o Chefe politico e as authoridades não se julgârão em segurança senão quando entrárão em Madrid. Depois de haverem os ditos periodicos Ultras feito esta pomposa narração dos preclaros feitos dos seus heróes de Comedia, accrescentão, que Mina não tem plano certo nas suas operações, e que anda inteiramente ás cegas.

— Em Franckfort zombarão do emprestimo da Regencia de Urgel, o qual não se annuncia como huma empreza lucrativa, mas só como obra de mi. sericordia.

Dizem que certas almas piedosas, andão recom. mendando em París huma obra similhante. Perten. dem fazer huma subscripção para auxiliar Zaldinar, o qual dava esperanças de sublevar em mui ponco tempo os quatro Reinos de Andaluzia. Quando sou. berem o fim que teve aquelle apostolo, poderão applicar o dinheiro que houverem recebido, em suffragios pela sua alma,

— Os periodistas bellicosos bravejão com raiva se não ha guerra, e hão de maldizer a Providencia, se elles não poderem ver derramar o sangue de meio milhão de homens.

)

• * NOTICIAS MARITIMAS. Navios a sahir.

Para o Pará — a Galera Santa Maria de Belém, Cap. Manoel Caetano Araujo, a 30 do corrente. As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

== E D I T A L.

A Camara Constitucional notícia ao Publico, que de hoje em diante todos os requerimentos, e mais papeis para Despacho da Vereação deverão ser da tados, e lançados, pelas partes, exclusivamente na Caixa dos mesmos papeis, que se acha publica, por todo o dia, nas escadas da Camara, d'onde serão tirados até ao meio dia precizo; ficando na intel ligencia todos aquelles, que alli lançarem papeis, em passando essa hora, de que sómente serão tira dos para Despacho no dia seguinte. Lisboa, 19 de Dezembro de 1822. = Manoel Cypriano da Costa.

(Distribue-se com este hum Supplemento gratis)

==

LISBOA NA IMPRENSA NACIONAL.

… " … ". * - -

LISBOA 19 de Dezembro.

} Senhor Redactor: — Vimos hum Folheto intitula do = Allegação do Brigadeiro José Corrêa de Mello etc., para lhe servir de defeza no Conselho de Guerra a que se lhe mandou proceder. = E tendo observado, } que se trata mais neste opusculo de atacar o Briga deiro José Maria de Moura, ex-Governador de Per nambuco, e actual Governador das Armas do Pará (que pela ausencia, e distancia em que se acha he dar em homem deitado) do que deduzir provas de innocencia da propria conducta, forçoso he que al guem tome a penna, ao menos para pedir á Nação, e ao mesmo Conselho de Guerra, que não condemne á reveria o Brigadeiro atacado, e se suspenda todo o juizo contra elle, em quanto por si mesmo não | responder a tão famoso Libello. - He para isto que rogamos a V. o favor de pu blicar no seu excellente Periodico, ou mesmo em Supplemento extraordinario, o que o amor da ver * dade nos obriga a escrever. * Diz o Brigadeiro José Corrêa de Mello (a f. 5 º § 8 do folheto) que chegára em 17 de Fevereiro a * Pernambuco, e tinha sabido que o Governo Provi torio da Provincia estava ligado á Causa de Portu gal; porém quem certificaria isto ao novo Gover nador antes de se ter communicado com José Maria de Moura ? Sem duvida deve ter sido o filho de º Gervazio Pires Ferreira, e outro seu socio , a quem * José-Maria de Moura já encontrou a bordo da Não * D. João VI, quando à ella foi conferenciar com o Ecu successor ! ! ! • Declara este (a f. 6 $. 8) ter alli recebido da Jun ta Provisoria o Officio N.° 7, e deixa de confessar que ella, e não o Brigadeire Moura , o decidio a oppor-se ao desembarque da Tropa! Voilá comme l'on écrit l'histoire. He notavel tambem que a attestação n.º 8 do Aju dante de Ordens não fosse passada naquelle tempo, º mas sim no 1.° de Novembro, e aqui em Lisboa ! Superfluo documento, depois de se saber que José * Maria de Moura foi a bordo da Náo, logo na ma nhã do dia 18 de Fevereiro, e informou do estado das cousas ao novo Governador. - Ninguem mais affouto pó de citar em seu abono (f. 6 e 7 $ 9) documentos contra produccentem, quaes os Officios do Brigadeiro Moura de 27 de Janeiro, e 1 de Fevereiro de 1822 a S. Magestade ElRei o Senhor D. João VI ! Leão-se os ditos Officios, e ver-se. ha quão forçada he a con lusão que o Bri º gadeiro Mello delles tira! Que melhor expozição, e pintura do estado anarchico e subversivo da Pro vincia de Pernambuco ? Mas o Brigadeiro J. C. de | Mello, to mando a excepção pela regra, apega-se a passagem no fim do segundo Officio, (que não he nem podia ser senão relativa ao estado da fermen tação dos animos naquella época) para deduzir que

não devia desembarcar a Tropa Expedicionaria.

Ah! não tivesse havido o traidor impulso, que o Presidente da Junta Gervazio Pires dê o , para não ficar Commandante da Fortaleza do Brum o Major Niem aer, e para es subsequentes desacatos; acha ria o Brigadeiro Mello já reunida ao Batalhão em Pernambuco a gente que foi arribar á Bahia da Traição, por que disso se tratava, e com essa reu; nião lhe teria feito vêr o Brigadeiro Moura qual era o fim de tal medida; não certamente a de eva cuar o Paiz, e o deixar entregue á anarchia..... Porém o que he por extremo injusto, e fóra do senso commum, he tirar o Brigadeiro Mello argu

EM SUPPLEMENTO AO DIARIO Do GovERNo N° 800.

/*

mento de ter o Governador Moura assistido ao Con telho extraordinario da Junta, para o conceituar concorde com a decisão desse Conselho; e disto de duzir que se não precizava la Tropa em Pernambu co! Pois não vio (e até o confessa o mesmo Briga deire Mello) que J. M. de Moura não assignou a acta? Que maior prova de que não assentio, antes reprovou a decisão do Conselho ? Elle além disso pedio que authenticamente se reconhecesse não ter sido similhante extraordinaria resolução provocada por máo comportamento seu, ou do Batalhão ex pulso; e se lhe prometteo fazer-se esta declaração na acta. |- • • De mais, como pôde o Brigadeiro Mello incul car, que o ex-Governador Moura o pozera no con ceito de que reinava o socego e a boa ordem na Provincia, e no Recife, á excepção de alguma in quietação e solicitude que no animo de alguns produ <ião as ameaças de varics Caixeiros, Tendeiros, e Mercadores Europêos; e como deste supposto estado de tranquillidade pôde elle derivar a sua resolução de não desembarcar a Tropa; quando sabia que o seu antecessor tinha, havia muitos dias, a sua familia a bordo da Corveta Princeza Roal, para a ter em segurança ? Tal era o estado de anarchia no Paiz. He porém palpavel a contradicção em que o Bri gadeiro Mello cahio a pag. 10 do seu folheto, avan çando (no principio do § 12) « o que havia em Per nambuco, pelo que consta das cartas do Brigadeiro Moura a S. Magestade n.° 10 e 11, era a inquieta ção das gentes do Paiz, atiçada pelos ameaços que lhes fazião muitos Caixeiros, Tendeiros, e Mercado res de Portugal»; e no fim do mesmo § avança, em prova do seu bom serviço, que « desde o meio de Fevereiro até Junho manteve a publica tranquillidade, e adhezão e respeito daquella Provincia a S. Mages tnde, e ao Soberano Congresso, aprzar de a achar tão perturbada como a deivou o Brigadeiro Moura, e consta das ditas suas cartas.» Então saibamos, es tava, ou não estava perturbada a Provincia ? Es tava, ou não estava revoltosa ? Então era, ou não necessario desembarcar a "Tropa ? E se o Brigadeiro Moura, tendo só 260 homens de Tropa Europêa, pôde sustentar a Provincia de Pernambuco em obediencia ao juramento que tinha prestado á Nação, ás Cortes que a representavão, e a ElRei o Senhor D. João VI; com quanta mais razão o podia fazer o Brigadeiro Mello, que além das Tropas que podia reunir, e da Tripulação da Esquadra , levava mais de mil homens no seu com mando. Por que motivo tão ligeira e precipitada mente abandonaria o plano de apoiar com a presen ça de huma Força, assás respeitavel, o Systema Re generador, e impôr respeito aos diversos Partidos, até elles entrarem em ordem ? Não deveria conhecer que abandonados a elies mesmos, não havendo quem os contivesse, praticarião, toda a qualidade de ex cessos ? Se a Tropa não podia sem difficuldade, e risco, desembarcar no Recife, não o poderia fazer em qualquer outro ponto; e não inutilizar de huma vez o fructo de tão custosa Expedição, arriscando

se á perda da Provincia ? Porém nada disto consi

derou o Brigadeiro Mello, fiando-se na sorte do dado que ao acaso lançava..... Entretanto, como não he o nosso proposito accu - sar o Brigadeiro Mello, bem como parece ter este sido o seu objecto, a respeito do Governador Mou ra; suspendemos a penna, limitando-nos a defender com a verdade a este, que tão vaga como indecen

'temente, he taixado no folheto de mentiroso; e pela analyse de alguns paragrafos da Allegação de José Corrêa de Mello o Publico imparcial decidirá quem merece este titulo. |- - Sem nos erigirmos panegyristas das Tropas do Paiz , e seus moradores (eom o este Brigadeiro o faz fol. 11 da dita Allegação), nem tambem os vi lipendiarmos , seja-nos licito acclarar, huma vez para sempre, a tão enfadonhamente repetida passa gem dos Caixeiros, Tendeiros, e Mercadores, tirada das cartas da José Maria de Moura. Este Brigadeiro não escreveo (como se esforção a fazer acreditar) que esses Caixeiros etc., fossem os coriphèos da desordem ; outros erão ..... e elle bem os conhecia. Tão pouco limitava ao numero dos tacs Caixeiros etc. etc., o dos mal intenciona dos, e revoltosos: lêão-se as apontadas cartas, e ver-se-ha, que elle conceituava em dissenção, e pro pensa ao Systema da Independencia quasi toda a massa daquella Povoação. He logo alterar a verda de, he calumniar o Brigadeiro J. M. de Moura o attribuir-lhe que só conhecia por facciosos na Pro vincia os citados Caixeiros, Tendeiros, e Merca dores, ou os que cstos ameaçavão; e fica destruida a supposta causal do não desembarque das Tro pas. Dedica-se a maior parte do resto do discurso apo 'logetico do Brigadeiro Mello a fazer recahir sobre o seu antecessor as causas da dessidencia daquella Provincia, e principia pela substituição que o Go vernador Moura tentou fazer do Governador para o Forte do Brum, e mudança de Quartºl dos 260 ho mens do Batalhão do Regimentº de Infanteria N." 1, pretextando haverem estas mudanças causado sustos aterradores! Em primeiro lugar, entre dar sustos (quando os houvesse) e segurar a Causa, qual o partido que devia abraçar o Governador? Mas não crão sustos, nem 260 homens que mudavão de Quartel, a huma hora mºnos publica, para evitar conflictos, podião causar terrores a huma Povoação de trinta mil almas; erão sim manejos machiaveli cos de Gervazio Pires, para conservar a preponde rancia que tinha, e promover o odio a tudo quanto contrastava seus sinistros designios. Elles são hoje bem patentes, e o Governador Moura os conheceo, e contrarion logo. O Manifesto do Brigadeiro J. M. de Moura, da tado de Santa Maria de Belém do Grão Pará a 3 de Agosto do presente anno, he a Pedra de escandalo do Brigadeiro Corrêa de Mello. Entretanto, o que tem o dito Manifesto de aggravante para este novo Governador de Pernambuco ? Nada, á excepção de o considerar encerrado, c guardado pela facção do Presidente da Junta, a ponto de ignorar o que no Publico se passava logo nos dias immediatos á posse do seu Governo, e á excepção tambem de notar o desprezo que fizera dos avisos do seu antecessor, que não o podião induzir em crro sobre o estado da Causa Publica. Quanto porém ao primeiro pon to, vejamos se não teve o actual Governador do Pará razão para considerar o seu successor em Per nambuco segregado da communicação, e insciente do que se passava na Provincia, vendo o asseve rar que tudo hia bem; quando mesmo no Recife

J> Im.

passavão as scenas que tiverão lugar logo nos dia,

successivos á sua posse, e depois progredírão ! Sobre dar o Brigadeiro Mello ouvidos ás sugges. tões de Gervazio, a despeito do que o Brigadeiro Moura lhe foi communicar na manhã de 18 de Fe. vereiro a bordo da Náo, veja-se não só o que este expressa no sem Manifesto, e o que a opinião pu blica assevera; mas recorra-se ao testemunho irre. fragavel que presta huma carta dirigida ao Doutor Ouvidor Antérº José da Maia e Silva, fazendo-lhe o Brigadeiro Moura os seus cumprimentos de des, pedida para o Pará: diz assim: « o novo Governa. dor desta Provincia não acceiton os meus avisos, e abraçou os de Gervazio Pires, Deos queira não te. nha que arrepender-se disto.» Esta carta foi mos. trada em Lisboa; e da probidade e honra deste Mi. nistro se espera que a produzirá, se for necesia. rio, no Conselho do ex-Governador José Corrêa de Mello. Senão temessemos transpor alinha de divisão, que nos propozemos guardar, entre defeza do Brigadeiro Moura, e accuzação do seu successor, muito mais podiamos deduzir; por isto tambem não tocamos nº juramento prestado por S. Exº em nnião com a outras Authoridades da Provincia (Documento n. 17, fol. 57, lin. 5.) Parece-nos sufficiente o expen. dido para desfazer os sofismas da Allegação. Oc. corre todavia huma observação a fazer. Por que razão o Brigadeiro Mello, em vez de confessar que o seu antecessor, quando foi a bºrdo da Náo D. João VI, o informou, e poz ao facto dº estado, e comunuções do Paiz, finge não ter tido, nem carecer de ontras informações mais de que as contheudas nos dois Officios do Brigadeiro Mour, para ElRei, (que interpreta a seu bel prazer) 0í. ficios que aliàs antecedêrão bastante á chegada da Expedição a Pernambuco, pelo que era possivel, º muito natural ter havido no intervallo alteração de circunstancias ? " Porém ainda, se o Brigadeiro Mello queria só regular-se pelos ditos Officios; como se regulou por elles para despedir o Chefe de Divisão Franciscº Maximiano de Sousa, e a Tropa Expedicionaria, quando vemos que ainda a 22 de Fevereiro (veja,

se a resposta de José Corrêa de Mello desta data aº

seu antecessor a fol. 44 do folheto) o novo Gover. nador de Pernambuco não tinha lido, nem visto e citados Officios no Livro do Registo delles, e col. tas que o Brigadeiro Moura lhe entregou? Não em tendemos ! Seja-nos licito concluir pois com os seguinte quezitos, e o Publico imparcial fará justiça a quer a In e I'CCC", Quem desempenhou melhor os deveres de Gover nador das Armas em Pernambuco ? Aquelle que com hum punhado de gente Européi manteve, e sustentou o Porto até chegar o reforçº da Expedição promettida, e esperada ? ou Quem forte, e á frente dessa Expedição malº grou de hum rasgo todas as esperanças, toda º despeza, e todo o fructo dessa tentativa ? Tenho a honra de ser, Sr. Redactor, seu devº. tissimo Leitor = Amante da Verdade. = Lisboa lº de Dezembro de 1822.

L IS BOA : NA I M P R E N S A NA CIO NA L.

/

Sabbado 21 .

Dezembro de 1822

bei

in

95 . . Vil his Mob 12 . 9 108 6 877

i ' cdze

DIARIO DOS GOVERNO .

COO

NI

cal

.

.

. "

, N . 301 .

Je veux bien admettre chez moi uno doùco liberte ; mais je ne puis en tolérer l ' abus . . 1

. . . . Aventures de la fille d ' un Roi :

.

ARTIGOS D ' OFFICIO .

.

:

1811 . Palacio da Bemposta em 19 de Dezembro de 1882 . 3 da Silva Carvalho . , .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

M anda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da II Guerra , 10 Brigadeiro Encarregado interinamente do Go . verno das Armas da Corte e Provincia da Extremadura , que ex : Pessa as ordens necessarias a todos os Commandantes dos Corpos de Milicias , que estão debaixo do seu Commando , para que re mettão directamente a esta Secretaria de Estado , até o dia 4 do futuro mea de Janeiro , hum mappá numerico do respectivo regi mento , em que se declare 1 . ° as praças que têm até zo annos de idade 2 . ° os que tem de 30 a 40 aanos , 3 . º as que tem de 48 annos para cima . Palácio da Bemposta em 18 de Dezembro de 1822 .

Manoel Gonçalves de Miranda .) , • Na mestna conformidade se expedirão ordens aos Encarregados dos Governos das Armas das Provincias . . . ' . ' . , . . „ Manda Elliei ; . pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , au Brigadeiro Encarregado interinamente do Governo das . Armas da Corte e Provincia da Extremadura , que expessa as ordens necesarias , para que todos os Coruncis , Tenentes Coro neis , Majores , Ajudantes , é Capitães effectivos dos Corpos de Milicias , que estão debaixo do seu Commando , e que se achão com licença , se recolhão immediatamente , aos seus districtos , bem code aquelles , que não sendo effectivos no Corpo , lhe per : tence exercer aquelles Postos . Palacio da Bemposta em 19 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . ' , ,

Na mesma conformidade se expedirão a todos os Encarregados dos Governos das Armas das Provincias . . . . : . . Manda E Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , remetter ao Brigadeiro Encarregado interinamente do Go : yerno das Armas da Corte de Provincia da Extremadura , o incluso processo verbal dos réos João Antonio , Tamabor de Infantaria N . 4 , Joaquim José , e João Arvoniso , Soldados do mesmo Corpo ; para que faça cumprir o Despacho interlocutorio proferido no mesmo processo pelo Supremo Conselho de Justiça na data de 14 do corrente nën , que manda baixar o dito procefso ao Conselho do Regimento ' , ' para se inquiriiei testemunhas sobre as culpas dos réos , como de vêra ter feito , em observancia do Alvará de 4 de Seter : bro de 1765 , que prescreve a norma , ou regras que se des vem guardar na formatura dos processos verbacs sum marios , que se tornào nullos , pela falta de sua cumprida execução , e para que com nova audiencia dos réos , julgue va conformidade das Leiss Palacio da Bemposta em 19 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , ,

. CORTES , .

* Extracto da Sessão de 20 de Dezembro . .

(Presidencia do Sr . Moura .) Lida e approvada a acta da Sessão de hontem deo conta o Sr . Felgueiras Junior dos segnintes of frios . . . Hom . do Ministro de Estado dos Negocios do Rei no remettendo huma representação da Commissão do Terreiro sobre a descarga por deposito , que pera mittio ao gavio Ingles , Dispatch , e ao Dinamar que , Fenix , de generos ccrcaes ; mandcu - se á Coma missão de Agricultura . ,

Outro do Ministro de Esiado dos Negocios da Faa zenda expondo , que sendo necessario regular a aran recadação e administração das tomadias de contra bandos , que se fizerem pela Superiotendencia da Alfandega do Porto a fim de se evitar a repetição das desordens que tem bavjdo naquella administra ção , demonstradas pela conta da receita e despeza della , que offereceo a Commissão Fiscal do Porto , mandou o Governd consultar sobre este importante objecto , á Junta do Commercio , a qual satisfez com o projecto de regolamento que remette , que vai jun to com a informação da Comissão Fiscal sobre a nesmo projecto ; mandou - se á Commissão de Fax zenda .

Outro do Ministro de Estado dos Negocios da Guerra com bum officio do Commandante do Batxe lbão de Caçadores N . 5 , em data de 14 do mez pas sado , para que " as Cortes deliberem a respeito do engajamento dos Corneteiros ; que obtiverem suam escusas por terein completado o tempo de serviço , marcado pela Lei , e vencimento proposto pelo res ferido Commandante ; foi á Commissão de Guerra .

Outro do mesmo Ministro enviando dous mappas , huo das forças dos Corpos do Exercito do Brasil , que se acbao servindo na Provincia de Monte Vis deo : o outro da força da Divisão dos Voluntarios Reaes de El Rei ; passou a Commissão de Guerra .

Ontro do mesino Ministro com hum officio do - Ba rão de Lagumna , datado , de 31 de Agosto proximo passado ; mandou - se restituir ao Governo . .

Mandou - se mencionar na acta que forao onvidag com agrado , as felicitaçŏrs , que por motivo da 808 instalação , remettem á . Cortie , o Brigadeiro ena carregado do Governo das Armas do Reino do Ala garve , Sebastido Drago Valente de Brito Cabreria : e o Tenente Coronel do Regimenro de Milicias de Olivrira de Azemeis , e Juiz Ordiditrio do Concelho da Villa de Cambia , Thomas Antonio Leile . Soares de Albergaria .

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA . . : „ Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça , sendo - lhe presente que havendo o Prior do Mosteiro de Nossa Senhora do Valle da Misericordia , junto ao Logar de Las veiras , Frei Bruno de São João Evangelista de proposito alterado no seu juramento á Constituição a formula prescripta na Lei de 11 de Outubro proximo preterito , e que sendo intimado para que jurasse simplesmente , e sem restricção na forma ordenada no De creto das Cortes Gerkes do 2 de Abril de 1821 , lopgé de óbedes cer ; respondêra que em nada alterava o juramento ' que dera , nem idmaisioniteraria ainda a risco da propria vida , logé , o juiz de Fóra de Oeiras faga seir perda de tempo inrinjar ao sobredito . Frei Bruno de São João Evangelista para que saia immediatameute : daquelle Mosteiro , e dentro em outo dias do territorio Portugueza conforme o disposto no mencionado Decreto de 2 de Abril de

verno, e das Cortes, e que isto mesmo lhe seja com municado por dois dos Senhores Secretarios. Continuou o Illustre Relator lendo outro parecer Bobre o requerimento de José Nicoláo Silva Branco, Mestre de Latim na Villa de Peniche, em que re presenta, a grande utilidade, que resultaria ás vi nhas daquelle paiz, da sementeira de pinhaes nos arenosos campos da borda do mar, e pede que se lhe dê hum destes campos para o dito fim, precedendo in formãção da Camara. A Commissão parece, que a resolução deste requerimento pertence ao Governo, e que lhe deve ser remettido. • Não foi approvado, e se venceo, que voltasse á Commissão para propôr hum projecto de Decre to sobre a plantação em geral dos Baldios, e prin cipalmente dos que bordão as costas maritimas. Lèo em ultimo logar outro parecer da Commissão das Artes, e # fôra mandado á de Agricultura para ser por ella examinado. |- He sobre huma memoria oferecida por Agostinho Joaquim da Cunha Machado na qual expõe, que tem alcançado extrahir do receptaculo alongado da planta monoica, que fornece o milho, e a que vul garmente se dá o nome de Casulo ou Carolo, huma quantidade de fªrinha, a qual póde ser empregada não sómente na fabricação do pãe de milho, sendo mistur do com a que se tira do grão; mas tambem para sustento dos animaes domesticos: e pede que o Soberano Congresso ordene ao Governo, que man de aos Corregedores e ás Camaras hajão de instruir os povos de cada huma das. Provincias sobre este novo uso, e applicação util de hum producto até agora nullo e desprezado. A Commissão louva o patriotismo do anthor, e os desejos dº que está animado de promover a in dustria Nacional; mas não póde deixar de fazer so bre tal descuberta algumas observações, para del las colligir o seguinte parecer: o que o author deve repetir as suas experiencias, tomar bazes mais so # , e menos hypotheticas para os sens calculos; e que chegande a obter resultados que deixem fóra de dúvida as vantagens, que a sua decoberta pa rece prometter, fazendo-se pública pelos meios com petentes, a Nação adoptará e fará justiça ao seu au thor pondo o seu nome a par dos Benemeritos da Patria; no entanto a Commissão julga precipitadas e intempestivas as medidas, que requer do Sobera

no Congresse; e finalmente concorda com o que o

author requer , que seja ouvida a Commissão de Agricultura. Esta examinando a memoria, e o pa recer da Counmissão das Artes, concorda com este. Foi posto á votação, e approvado. O Sr. José Camillo deo conta des seguintes pare ceres da Commissão do Commercio: 1.° sobre hum officio do Ministro da Marinha, em que represen ta que ordenando o § 16 do Decreto de 31 de Ou tubro do presente anno que todas as visitas por sa hida dos navios fiquem reduzidas a huma só, entra o Governo em duvida de qual he a visita das mui tas que se fazem aos navios, que unicamente deve ficar permanecendo. Parece á Commissão, que visto que na fórma do Decreto estas visitas devem reduzir-se a huma só, que fique permanecendo a do Guarda mór do Con sulado da sahida, podendo este tambem ficar en carregado das averiguações relativas á policia, sem que com tudo receba augmento algum de emolu mentos; ficou para segunda leitura, por envolver medida legislativa. 2.° Sobre huma consulta do Conselho da Fazen da, proferida em hum, requerimento, de José Fer reira Pinto Basto, pedindo se lhe permitta a entra da franca no seu armazem ao sul do Téjo de todo

\

e vinho Nacional que entrar pela barra, á manei ra do que se pratica com o vinho da Extremadura, que descº pelo Téjo: julga a Commissão que se l! é deve deferir, com a condição de ser obrigado a dar entrada dos vinhos na Alfandega, e ficando sugeitos aos varejos. Ficou para 2.º leitura. 3." Sobre huma queixa de varios Negociantes e Mercadores desta Cidade ácerca das vexações, que sofrem por abusos que se commettem no aferi mento dos pezos e medidas, e dos ineommodos, e condemnações, que lhes resultão das demoras no mes mo aferimento: pedem 1.º que seja logo suspenso o actual aferidor das medidas de barro: 2.º que se ramifique a administração dos afferimentos, para que seja grande o expediente: 3.º que nenhum dos supplicantes seja obrigado a ter mais pezos, e me didas, do que as que julgarem indispensaveis nas suas lojas. • Parece á Commissão que a 1.º parte da súpplica só pertence ao Governo, porqne respeita a execu ção de Leis; quanto á 2.° e 3." que seja remettido ao mesmo Governo para se colherem as informa ções sobre que possa recahir medida legislativa. Approvado. • O Sr. Almeida e Serra lê o os seguintes pareceres: 1.° sobre a pertenção de Eusebio Emigdio Pereira Rosa, Abbade de S. Pedro de Monforte do Rio Li vre, que pede se authorize o Governo para o trans ferir para outro beneficio de igual lotação, e ren dimento. Julga a Commissão, que devendo todos os beneficios curados do Padroado ser providos por via de concurso, não tem logar o presente reque rimento. Approvado. 2.º Sobre o requerimento de Caetano José de Al meida Carreta, Egresso da Ordem dos Eremitas des calsos de Santo Agostinho, no qual pede o habili tar-se para os beneficios das Ordens Militares, Jul ga a Commissão que este requerimento pertence ao Governo. Resolveo-se que não pertence ás Cortes. 3." Sobre a representação de José Manoel Gomes da Silra em que expõe que seu filho Miguel Joaquim em 1808 fôra acceito para religioso da ordem de S. Bento; e que não podendo ter agora execução em consequencia do Deereto, que prohibe as profissões, pede a licença da Lei a este respeito. Julga a Commissão que não tem lugar este requerimento. Approvado. O Sr. Travassos por parte da Commissão de Esta tistica leo hum projecto de Decreto, para a reduc ção de todos os pezos e medidas em todo o Reino; ficou para segunda leitura. O Sr. Botto Pimente leo os seguintes pareceres da Commissão de Fazenda: 1.° sobre hum officio do Ministro desta Repartição, no qual expõe a ne cessidade de se fazer hum regulamento para a ad ministração interna de Thesouro Publico: a Com missão exige certas informações do Governo, e re quer, que se lhe peção; mandou-se cnmprir. 2.° Sobre huma indicação do Sr. Franzini na qual propõe, que se mande pagar aos Empregados que ainda não recebêrão o 4.° quartel de 1821. A Com missão louva o zello do Illustre Anthor da indica ção, e reconhece a justiça da sua proposta; porém notando, que ella exige huma medida legislativa, o convida para apresentar a este respeito hum pro jecto de Lei; approvado. 3.° O seguinte projecto de Decreto: » A todos os Empregados Civis, que forem para o Ultramar se lhes adiantará pelo Thesouro a quarta parte dos seus ordenados de hum anno, a qual se lhes descontará ao ehegarem aos seus destinos pela sexta parte dos seus vencimentos.» » Que a cargo do Governo fica, a conducção de

taes empregados aos seus respectivos destinos, não lhe dando porém comedorias. » Pedio a nrgencia deste projecto, e declarando-se esta por mais de dnas terças partes dos Deputados, fez-se delle segunda leitura; cntrou logo em discussão, e foi appro vado. • • -

- O Sr. Castello Branco Relator da Commissão das

Infracções da Constituição deo conta dos pareceres que a mesma entrepõe: 1.° sobre o requerimento de Joaquim de Sousa Lobato, Guarda roypa de S. M., o qual pede attendendo á penuria em que se acha, hum emprego, que servia antes da sua ida para º Rio de Janeiro; parece á Commissão que a solução desta supplica pertence ao Governo. Approvado: 2.° sobre huma pertenção do Conde de Paraty, pe dindo se lhe verifique a mercê de Conselheiro da Fazenda: julga a Commissão que não pertence ás Cortes, Approvado: 3." sobre hum requerimento de Francisco de Paula Lobo que pede se lhe ajunte o seu requerimento a hum projecto de Codigo que offereceo ás Cortes a fim de se conhecer o seu Aua thor; á Commissão parece que se lhe deve deferir, Approvado. * * |- + inº º #53 O Sr. Pretextato por parte da Commissão de Ins trucção Publica deo conta dos seguintes pareceres: 1.° sobre huma oferta do Cidadão Antonio José Mo: mix, a qual consiste em huma Oração funebre do Regenerador Manoel Fernandes Thomás, propondo que fosse impressa, e que o seu producto revertesse a beneficio da Familia do Illustre Extincto; a Com missão não intrepõe o seu juizo sobre o merecimen to da Obra; mas parece-lhe que deve substituir-se a seu Author para fazer della o uso que bem lhe parecer. Approvado. |- … º 1. 2.° Sobre-hum requerimento de Francisco Antonio Beirão Professor de Latim no Estabelecimento do Rocio, o qual pertende ser jubilado com a metade de seu ordenado. Julga a Commissão que ao Go verno pertence deeidir-lhe como for de Justiça. Ap provado. • - - - … A Commissão de Justiça Civil teve a palavra, e o Sr. Marciano de Azevedo leo os pareceres da mes ma: 1.º sobre hum requerimento da meza da Mise ricordia de Santarém : 2.° sobre huma Consulta da Junta das Vinhas do Douro, a respeito do Juiz Con servador da mesma; ambos forão approvados." " " Na ultima meia hora designada para leitura de indicações of recerão-se as seguintes. * * • 1.° Do Sr. Borges Carneiro para a mais prom pta execução da Carta de Lei de 10 de Novembro proximo passado. • , , * - - - 2.° Do mesmo Sr. para se estabelecer hum premio áquelle individuo, que apresentar o melhor Cathe cismo Constitucional até ao fim de Dezembro de 1823; ficárão para segunda leitura. . * * * . * * * 3.° Do Sr. Carvalho e Sousa, he o regimento pa ra o Supremo Tribunal de Justiça, com consenti mento de seu Illustre Author ; passou á Commis são Especial encarregada de o fazer, unindo-se a ella. - ' • 4.° Do mesmo Sr. propondo, que o papel moe da , que se costuma queimar, seja de hora em dian te empregado, para distractar certos titulos do The souro, que vencem juros. Ficou para segunda lei tura. - o 2 } * * * - ! • # 5." Do Sr. Manoel Antonio Martins para a orga nização de huma Companhia de Negocio pára Ca bo Verde e Guiné. Foi á Commissão de Commer! cio. ".) * * * 1 − . " (" * ".] * * *

" *, *)

*: *-* - - …

O Sr. Presidente nomeou para a Deputação, que •

deve apresentar á manhã á Real Saneção differentes

Decretos, das Cortes aos Srs. Manoel de Mncedo;

Galºio. Pilºtº, vºfareianino de Azevedº; Rebeld Lti * "…

tão, e Sousa Castel-branco ; deo para Ordem do Dia segundas leituras de alguns projectos; º proje, cto de Decreto da Commissão de Guerra, em que propõe as excepções para o recrutamento; e se héu. ver tempo Pareceres de Commissões. Levantou a

Sesssão ás 2 horas. . . 1 : ",) …". , . ———» ——— * * *

• 2 , ." …, … … . . . 1

: … ; * * + ",

* * • º , , , , ; LISBOA 20 de Dezembro. • *) o . Banco de Lisboa. * * * * Compra do Papel até ás 2 horas º meia da tarde a g; e meid. Venda até á dita hora a s 6. * * * * *

" * ". . Depois até ao fechar do Banco. :

"Compra do Papel . . . . a e 6. }

Venda " , " " . -- . . . . . a só e meio. » Compra das Patacas do Brasil e Hespanha a 845 réis. ;

• A •- + - • • • • } }

Bem que já seja conhecida a derrota e a sorte que teve a famosa Regencia de Urgel, sempre daremos aqui o itinerario dos principaes chefes, e valorosos defensores da Fé. * * * * * * …: "." . , 2. O famoso Trapense chegon aº Toulouse a 19; a Regência de Urgel passou por Llivia, levando º carros de equipagem e cfeitos, acompanhados da guarda de corpos da Regeneia, composta de 54 ho. mens e 3 officiaes. Seguião depois os Srs. Regentºs Matafioridu, o . Ex. Bispo. Creus, os Ministros de Ortaffa , e Quiport, o General Laguna Governa. dor de Puigcerdá, e mais outros que taes. Fecha, va a retaguarda desta caravana hum destacamentº de 30 lanceiros, e o filho de Malaflorida com 5 soldados de Cavallaria. O insigne O Donell foi es. perado em São João de Pié de Port por humagnar da de 190 homens de infantaria, tirados do regi, mento de Hoenloh, e 100 cavallos. • Segundo as cartas de Paris attribúe-se a repen. tina dissolução do Congresso de Verona a certos symptomas revolucionarios, que principião a mas nifestar-se na Lombardia, e nos Estados do Pepa, Tambem se fala na evacuação do Piemonte, porém nada se diz sobre a de Napoles. Parece com tudo, que esta deveria ser consequencia daquella. - + - A Camara Constitucional da Cidade de Lisboa e seu • • termo aos seus habitantes. • Illustres e honrados Concidadãos. Votados por Cí. dadãos zelosos do Bem da Patria para o empregº de Vereadores, tropeçariamos no primeiro passº desta escabrosa carreira, se lhes não tributassemos os mais sinceros efeitos da nºssa gratidão; e ao en carar tão espinhosa tarefa desmaiariamos a não ser a esperança de soccorros ministrados por aquelles mesmos que nos elegêrão, não só para o desejado fim do Bem da Patria, mas até para o desempenho das suas eleições. + - • Concidadãos. Os males que nos cercão não são ef. feitos das Leis, mas sim do abuso dellas. Estes ma les sendo im mensos não podem ser abrangidos pelos conhecimentos dos Vereadores, e então he preciso que vós lhes ministreis luzes, que a pratica e a in dagação vos tem ensinado. Cada hum Cidadão, que ama o bem da sua Patria, tem o dever sagrado de participar á Vereação não só a infracção das Leis, mas o abuso das mesmas, e a Vereação ambiciosa de acertar buscará com firmeza arrancar esses vene nosos espinhos, que o desleixo e a condescendencia tem deixado produzir. |- Concidadãos. A Vereação não ousa affiançar-vos os seus acertos, mas constante vos promette as suas puras intenções, e antes deseja ser advertida que estranhada; pois lhe será sobremaneira sensível não desempenhar por falta de luzes o imminente logar

>

1 . 221 %)

jasho servaga ito gaita de de disparistei iempo

" Ar noticias que agni circultos são as geguintes ; dena com Erolese Miralles , julgnei ser de soma . Affirma - se que a instancia : da France , as potenciás necessidade limpedillos para o que , deixando em alliadas , inclnindo a Inglaterra , tem convindo em observação de Seo de Urgel as tropas que pude dis . notificar a Hespanha , para que haja de modificar a pensar , visto que me não era permittidol formar sua constituição : bei entendido , que islo ? se fará " bum cerco por falta de artilharia , me puz rm mar . sem usar de ameaço algum : Lord Wellington pare . cha . com - ägide que pode dispor em o dia 27 pela ce haver - se recusado a subscrever a esta conven . manhã . Hontem ap meio dia a vistei o inimigo ; e ção , sem ter primeiro consultado o seu governo . " " eem entranets detalhes , pois que o tempo Be lo

No caso que á corte de Madrid se negue la bene . não permitte , direi a V . Exe . que não só obtive ' a fica sollicituile dos alliados , far - se . The . ha nova in . dispersão completa de todas as suas forças ' , oras de timação com ameaços ; e se isto for inntil , invadit . mais a total destruição da sna Cavallaria . He had - se . hão pela França as provincias do Ebro , obri . dos dias de maior gloria que tem lido a Nação , How gando - se os alliados a manterew a tranquillidade je , sem embargo , ousárão esperar . me neste ponto ; naquelle Reino , á cista do Gabinete de St Cloud . porén álca ocejos , e toda a facção que impestava a - Considerando fixas estas bases , e determinados O Cerdaña se acha já além da Raya de França , de negocios da Turquia , os Soberanos bão de sahir de sarmada á minha vista pelas tropas nacionaes . , Verona para as suas respectivas capitaes nos prin - - Communico a V . Exc . estos plausiveis acontecimen . cipios de Dezembro , devendo ficar alli alguns plé . tos com a brevidade que me permite a attenção que ni potenciarios , para regularem os negocios da Ita exigem as cirèunstancias em que me acho , e o cui . lia . Muitos politicos não dão credito a estas noti . dado que devo ter em tirar dellas todo o partido ctas , e affirmão que não há de haver guerra , por que offerrcem para beni da causa nicional . que a Inglaterra deve pecessariamente ' oppor . ge a Deos guarde a V . Exc . etc . Quartel General de que no territorio Hespanhol jámais entre him exer . Puicerdà 29 de Novembro de 1822 . — - Excellentissi cito estrangeiro , e que a França não tem poder pa - mo Senhor Francisco Espoz e Mina . = Execllentis . ra contrariar os esforços daquella . Potencia a este simo Senhor Commandante General do 7 . ° Districto . respeito . A Hespanha por certo que dá bem que - A praça d ' Urgel acha . se bloqueada desde 28 do fazer ha 2 annos a csta parte !

mcz passado : espera - se que o resto da guaruição Porém seja o que for , ainda estão suspensas to . que allí se acha ' , ' se renderá ' em poucos dias . És das as expedições maritimas para partes estrangei . Muniz . de Rri , distante duis leguas e meia desta ras , e os asseguradores não assegurão oavio nenhum Cidade , os facciosog surprehenderãô ' buma gaarda sem a clausola de guerra , de modo qne os Inglezes que allí havia de 27 homens do regimento de infan . não necessitavão mais do que terem os Franceses teria de Soria . ' " . . . . durante 5 ou 6 mizes nesta incerteza para consegui - • - Recebeo - se aqui a noticia official de ter sida rem incalculaveis vantagens no seu commercio com prezo em Almaraz , e conduzido a Cáceres ; o Conde as colonias Americanas . .

de Muy , e tres officiaes qne hião disfarçados ' , os - A8 : noticias ultimamente chegadas da Catalunha quaes são dig guardas sublevadas , . que atacário são tão satisfatorias para os amantes da liberdade , Madrid no dia 7 de Julho , . . . ' que tom havido varios banquetes cm bonra do he . Pelo Correio de Mahón se son be , que no dia roe Navarro . si r i ten ? . ? 20 do currente tinta ' alli chegado hum Golita de

No entanto os Francexes zombão e riem dos fac . Guerrá Anglo - Americana , " procedente de Argel , cios08 Hespanhoes , particolarmente de Quesada , donde tinha sahido havia dois dias ; e dava a goti . cujo retrato em caricatura , já se acha á venda no eia de que a Esquadra Argeling estava para se fae palais royal com estal inscripção : : ' A fé sem espe - zer de vêla , disposta a obrár contra o Pavilhão rança , pede a Caridade , si város

Hespanhol . Outra carta da mesma data diz o seguinte : 08 © Commandante da dita Goleta refere , que o seu nosios ultras trabalhão para deitar abaixo o minis . Consul en ' Argit lhe disstra , que a Bundeira Hes : terio de Mr . de Villele , e para lhe substituiremo panhola tinha estado posta , por baixo da prôz dos cxtravagante . Blacas . Se jsto se verificar , a Hespa . Corsarios Argelinos , o que , segundo o costums , in . nha o dese , considerar como declaração de guerra , Hicava signal de guerra , og de aprezat as ' Embar . entre os homens gothicos , é a porção respeitavel da cações da Nação , cuja Bandeira estava posta da gcração presente , cuja força ha de triunfar por ul . quelle modo : " . . . " Tissori A . ! . ! . . . . timo de sens rediculos adversarios . E n • Accresènta que se ' acha vào varios Corsarios pe . 1 : Não ha bum só homem na França que saiba penquenos promptos a sabir , equc ' aquelles barbaros far , que não considere huma guerra com a Hespanha nunca tinhão mostrado távta disposição de income como humodelirio ; mas os que conhecer os ultras a modar o Commercio , como ngora . it jeceião , pois he tal a sna cegueira que não será pat - . Existem no Porto a Frâgathe à Corveta ' ultima : JA admirap que são vejão à abysmo em que se vão mente construidas em Torlon , sem darem demons . precipitar . maily ☺ in " je . .] li t ração de estarem promptas a ' sa bis . ' ' ; ? Se a Hespanha chegar a esté easo ' , de ve . lembrar

i es de da idéa , que teve Scipião o Africano , quando A Direeção do Banco de Lisboa , faz publico que Anibal se achava ás portas de Roma . Este receio segundo o seu regulamento estará o Barico fechado bagtaria para conter 081 insensatos que considerão desde o dia vinte e cinco do corrente nuez , alé cousa facilissima passar 09 . Pyreneos , e penetrar até primeiroilde Janeiro futuro iricitysitè , a fim de se a Capital de Madriduodena ; (iii ' nin proceder ao balanço ordenado no mesmo regulamen m .) , ir , ! : / ni HESPANHA . * 7 riba 0 : io : Casa ' ido Banco de Lisboa : 20 de Dezembro de . . .

! Barcelona , 7 de Desemuro . ! i 1822 . = José Silvestre de Andrade , Secretario , . . iijio ' su ! Noticias Officiaes . . . . . ' ' WALL O Excellentissimo Senhor Commandante General des Preços de Pão , e Ateite para 4 seinann de 23 a ; te districto , acaba de receber o officio seguinte : . . is ! 29 do corrente . ' . to Esercito de operações do 7° Districto Militar , in : Pão de arratel Aa ' fórma • . • ' . 41 réis . ' x 22 Tendo . sabido que as Guerrilhas de Mosen , Ani , Metal laica ?

. si . . ' . 39 . réis . ton , Misas e outros projectavão reunícase em Ceris 93 . Azeite , á canada - no . . . 440 réis .

LISBOÀ : NA IMPRENSA NACION AIM

TENA

10H

SUPPLEMENTO N . ° 69 .

Ouro N . ° 112 .

of Theologo . Fanatico - Corcund surdos , que escrevco m

LISBOA 21 de Dezembro de 1822 . Publico 17 . se a obra nova intitulada os Sebastianistas combatidos , acha - se á venda das lojas de Borel defronte dos Martyres N . ° 14 , e na de Horsel N . ° 19 , Da de Antonio Pedro Lopes , junto à do Diario do Governo , e nas do costume .

Sahio á luz o Sermão prégado na festividade da Installação das Cortes Ordinarias em o dia 20 de Novembro do corrente ando na Basilica de Santa Maria Maior de Lisboa , por Fr . José de Almeida Dra . cke , Religioso da 3 . ' Order da Penitencia . Vende - se por 120 rs . na loja de João Henriques , rua Au

usta , nas de Carvalho defronte de S . Francisco , e dos Paulistas , na Portaria do Convento de Jesus , e na loja da Typografia Patriotica . .

Sahiö á luz Recurso ás Soberanas Cortes de Portugal , dirigido por mil e cincoenta e dois Constitui . cionaes , inclui908 os Negociantes da Natavel e sempre fiel Cidade da Bahia . Vende - se por 120 rs . na loja de Lemos , rua do Ouro N . ° 112 .

Sahio á 3012 Mais hom petisco para os Theologo . Fanatico - Corcundas . Isto he , 1 . ' e 2 . ' resposta do R . Abb . de Medrões ás 2 Cartas de Ambrozio ás Direitas (que pelos absurdos , que escrevco melhor lhe quadraria o nome de Ambrozio ás Canhas) as quaes constantes de 8 fol . e 64 pag . em 4 . ° se vendem . pelo dinjanlo preço de 160 r3 . para as despe2 . do prélo , e da sua vendage . Nellas se mostra a má fé com que o dito Ambrozio Torto pertendeo atacar a doutrina orthodoxa do Cidadão - Lusitano , sobre o Laus . perenne , Culto das imagens , virtude da Oração , e lei da abstinencia . O Abb . desafia a todos os Ambro . zios . Tortos , e Direitos , para que saião a campo onde o acharão sempre prompto a sustentar a doutri . na do seu Compendio . Com a declaração porém de ser esta a ultima resposta se continuarem vergonhosa . mente a occultar seu nome .

Salio á Inz Manual Marianno , em 12 ; contém breves saudações e petições a Nossa Senhora da Con . ceição , da Rocha , distribuidas por todos os dias da Semana : por hum Sacerdote , preço 70 rs . Da loja de Antonio Pedro Lopes , roa do Ouro N . ° 138 .

Qu : m quizer vender para o Arsenal do Esercito , papel cartuxinho , pode alli comparecer no dia 13 do corrente mcz para tratar do ajuste com a Jaota da Fazenda do mesmo Arsenal .

Pela Camara se ha de proceder a arrematação das Carnes para esta cidade , que ha de começar em o novo anno , c assigna , para isso , o dia 24 do corrente , pelas 11 horas da man5ã ; e convida , a to . da c qualqner pessoa , assim como aos crédores , para que concorrão no referido dia , para se con . cluir a dita arrematação ; ficando estes na intelligencia de que terão prompta distribuição .

Qum quizer vender acções da Companhia geral dos vinhos do Alto Douro , dirij . o sen nome cmo . rada á loja do livreiso João Henriques na rua Augusta N . ° 1 , para este o noticiar a pessoa que as pet tende para se tratar do competente ajuste .

Acha se em Praça desde o dia 7 de Dezembro corrente as casas nobres , buma grande fabrica de sola , horta , eocheiras , e mais Officinas , na roa direita da Junqueira , pertencente á herança que ficou per morte de D . Margarida Candida da Conceição Carneiro ; tudo avaliado em vinte contos de rs . , e cujo rendimento annual he de 1 : 1948 800 rs .

Quem quizer arrendar bum andar de casas nobres , do Campo de Santa Clara N . ' 15 , dirija - se , ad mesmo predio para o vêr , e tratar do seu ajuste .

Vende . sc huma propriedade de casas na rua dos Ourives da Prata N . ° 149 , que faz tambem frente para o largo de Santa Justa , a qual he muito bem edificada , e bom rendimento : quem a pertender , de . verá fallar a João Paulo Cordeiro , morador no 1 . ' andar da dita casa .

Na Fabrica Nacional da Louça ao Rato , se vende em leilão no dia 30 do corrente pelas 11 horas da manhã , homa grande quantidade de lenha de pinbo manso (talvez 7 a 8 barcadas) com as condições que serão patentes no acto do mesmo leilão .

Vende - se o prazo chamado do Pedroso , em Chão de Ourique , Almoxarifado de Pencla , pode - se die rigir a Antonio Lopes do Rego , em Chão de Coice .

Quem quizer aprender a lingua Franceza ou as mathematicas , dirija - se á rúa do largo do Corpo Santo N . ° 4 , 1 : ' andar .

Quem precisar de hum Guarda - roupa , que sabe fazer a barba , e pentear , ler , escrever ; e contar ; deixe o seu nome e morada em luma loja de Confeiteiro , na rua de s . Lazaro N . ° 5 .

Arrendão . sc a quinta de Canissos , sita no termo de Torres Novas , e a Commenda de S . Migael de Lavradas , no Bispado do Porto , pertencentes á Excellentissima Casa de Sampayo . As Pessoas que qui zerem lançar nos referidos arrendamentos poderão dirigir - se ao Excellentissimo Conde do mesmo titulo , todas as terças e quintas feiras da semana , desde as onze horas da madhã até ao meio dia .

Quem quizer arreadar a Commenda do Dizimo das Meunças e Pescado da Capitanía de Manxice , Ilha de Porto Santo , na Ilha da Madeira , cujo arrendamento deve prineipiar cm Janeiro de 1823 , falle a Joaquim José Mendes na travessa d ' Assumpção N . ° 57 .

Quem quizer comprar hona cama de ferro , imperial para casados , feita na Rq8sia , do melhor gos to , com as suas competentes armações , cobertas , colxões , e ênxergões tudo quasi novó , pode com pareoer na loja de Cambio de José Maria , no Rocio N . ° 68 , que la achará qnem Iba va mostrar .

endas palgodão , lã sorte de feres Fabrica ha muito

Armazem de fato feito estabelecido no largo de S . Nicoláo , tendo servehtia pela rnã dos Dourado . r ' s N . ° 32 , Bernardo José de Figueiredo , Alfaiate de medida , sortimento , casacas e sobrecasacas aźiles c de cores muito á moda e mais meio termo , ditas pretas , e briche da mesma forma de moda , calças azues e pretas c de cores , ditas muito em conta para uso , nizas de paddo e cazemira e ontras fszendus , coletes de sarja lavrada e liza , cazcmira preta , e panno dito , e outras fazendas proprias para os ditos colctes , todo polo menos preço possivel .

Na ruia de S . Francisco da Cidade N . * 35 e 35 A , se vende azeite branco de balêa por preços com modos .

Arrenda . se huma grande casa com muitos commodos para huma numerosa fimilia , e com boas offi . cinas de cavalbariça , palheiro , e cocheiras , situada no largo do Contador Mór , junto á Igreja de S . Thiago : qnem a pertender poderá dirigir - se á casa de negocio de Viuva Marques e Costa , rua dos Cons feiteiros N . ° 35 .

Hun sigeito Portugnez , acostumado a arrimar a Escriptoração mercantil por partidas dobradas . e singelas , que falla e escreve a lingua ranceza , e tem lidado ha moitos annos com o Commercio de fa . zendas estrangeiras , tendo conhecimento das melhores Fabricas donde se podem obter as melhores quali . dades c por menores preços , de toda a sorte de ferragens e quinquilharia , e os principaes artigos em drogas , fazendas de linho , algodão , lã etc . ; e os seus coinpetentes despachos ; assim como o aviar toda a qualidade de encomendas para o Brasil , deseja arrumar - se por Guarda Livros , ou Caixeiro em algı . ma casa de negocio nacional ou estrangeira , e ainda mesmo para fora de Lisboa : quem precisar occue . pallo , deixe o sen nome e morada na loja de Cambio de Angelo Dalli , ria dos Algibebes N . ° 60 . i Lourenço José Lassence annuncia ao Publico que tem em juizo não só differentes acções , a qne eg . tão obrigados e hypothecados os bens de raiz da herança de sua fallecida mulher D . Anna Senhorinha de Barros ; mas que tem embaraçado legalmente a venda arbitraria , que o testamenteiro Ignacio Fran . cisco Silveira da Motta tem pertendido fazer dos mesmos bens , sem que o testamento lhe dê alithoridade alguma para vender , nem falle em venda de qualidade alguma : o que annuncia , para que os lançado . res , el compradores senão chamem á ignorancia , quando tiverem . de responder pelas acções pendentes .

Pelo Juizo dos Orfãos da Repastição do termo de que he Juiz o Desembargador José de Ornelas da Fonseca Napoles e Silva , Escrivão Francisco Gomes Ferreira do Valle , schão de arrematar na casa da residencia do mesmo Juiz no largo do Chafariz de Andaluz N . ° 2 , duas propriedades , a saber : huma quinta na Villa de Palmella avaliada pelos respectivos louvados , na quantia de 21 : 664 : 800 com bois , utensilios e colmcias : outra propriedade de casas na rua de Alcantara , Fregueria de S . Pedro , avaliada en 4 : 800 $ 000 rs . ; e isto no dia 1o de Janeiro futuro ás dez horas da manhã .

Quien sonber de Maria Pereira de Queiroz , natural de Villa Chá de Sá , no Bispado de Vizen , que veio para Lisboa em 1810 , lhe roga Manoel Narciso , Entalhador ' na roa da Roza das Partilhns N . 122 , que ou pessoalmente ou por Carta , se lhe de noticia se he morta on viva , para bem de seus interesses . “ N . Villa Nogueira de Azeitão , se hão de arrematar em praça publica seis propriedades de casas pequenas pertencentes á herança da fallecida Frapeisca da Piedade das Chagas , a requerimento dos her . deiros da mesma , feito no Inventario a que se procede no Juizo dos Orfãos da Repartição do Bairo Al . to , de que he Juiz o Desembargador Ignacio José de Moraes e Brito , e Escrivão Joaquim José Baptisa ta Ferreira , na rua de S . Boaventura N . ° 28 .

Participa - se que havendo certos individnos , que com firma falsa do defunto Luiz Antonio de Sonsa Basto , repartidor dos orfãos que foi nesta Cidade do Porto , se propõe a receber dividas , . e dinheiros , que ' se The ficarão devendo por sua morte quando aliàs pertence a seus herdeiros ab intestato Anna Joa anina da Conceição Sousa Basto , casada com Francisco José da Costa Basto , desta mesma Cidade , as . sistentes na rua de Sodofeita , casa N . ° 237 , e Pedro Joaquim Ferreira de Sousa , fiquem certos os deve . dores , de que não satisfazendo a estes as suas dividas respectivas , as pagarão duas vezes , o qnc se faz publico para chegar á noticia de todos .

. Na calçada do Marquez de Abrantes N . ° 1 , se vendem batatas da Ilha para doce novamente chega . das pelos preços a arroba na lei 28000 rs . , metal 18800 rs . , arrateis a 60 rs .

A venda rias casas nobres de lojas , e dous andares , sitas na praça da Villa de Cintra defronte do Paço , o hum Costanhal , e homa terra do sitio da Portella , termo da dita Villa , quc ficarão de Joa . quim José da Silva , mercador da classe de lã e seda de Lisboa ficou transferida para o dia 8 de Janei . ro proximo futuro ás 11 horas da manhã na ria Augusta N . ° 165 .

Vende . se hum predio que consta de huma propriedade de casas nobres , com muitas accommodações , ermida , hum grande quintal , coxeira e cavalhariça , e outro sim de dous pequenos prcdios annexos em que ha pequenas casas , cada bum seu terreno adjacente ; to : los medidos e avaliados separadamente , esi . tuados na calçada d ' Ajuda , fregüezia do mesmo nome : quem os quizer comprar , dirija . se á mesma calo çada porta N . ° 100 .

Francisco Bordás , participa ao Publico , qne a sua casa de Hospedaria denominada , Lrão de Ouro , a remove pira a rua de S . Paulo , junto ao Arco do Marquez Nº5 , que tambem tem entrada pela rua do Carvalho N . ° 38 , na qnal proporcionará aquellas commodidades que lhe sejão possiveis para mais bem poder servir o Publico .

Quier pertender dar 6008 rs . a juro da lei , debaixo de boas hypothecas , e fazendo quem o receber haior vantagen a quem der a dita quantia , • pode deixar o scu nome e morada na loja do Diario do Governo .

Ebenezer Anther , assistente na travessa de André Valente N . ° 1 , 208 Paulista : , continúa a vender todas as qualidades de Alfinetes e Agulhas etc . , por conta de Durnford e Companhia de Londres , por preços muito com modos .

casas noblinma terrace de lã e saugusta

je casas no

onto ao Âreo do Marquez N : , que tamdem

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL .

Segunda Feira 23.

DIARIO DO

Dezembro de 1822.

mamã°

GOPTER./VO.

Je veux bien admettre chez moi une douce libertê;

mais je ne puis en tolérer l'abus.

ARTIGOS D'OFFICIO,

|- MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA. • "M anda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, te metter ao Marechal de Campo Encarregado do Governo das Armas da Beira Alta, a copia inclusa, assignada pelo Chefe da 2.° Repartição da 2.° Direcção do Ministerio da Guer ra, da parte de hum Oficio do Medico Francisco Saraiva Couraça datado de 11 do presente mez; e pelo seu contheudo Manda S. Magestade observar ao dito Marechal que o exercicio em que se acha o referido Medico como visitador dos Hospitaes Regimentaes encontra a primeira parte do). 1 o da Carta de Lei de 2 o de Dezembro ultime , e bem Determina Sua Magestade que o men cionado Marechal expessa as ordens necessarias para a suspensão das supraditas visitas, tornando de nenhum efeito as que se achão concluidas, as quaes deverão principiar quando Sua Magestade o julgar conveniente. Palacio da Bemposta em 2o de Dezembro de 1822. = Manoel Gonçalves de Miranda.,, ,, Manda ElRei, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, communicar ao Marechal de Campo Encarregado do Goº verno das Armas da Beira Alta, que lhe foi presente o seu Ofi cio de 12 do corrente mez; e sobre o contheudo do dito Oficio Determina Sua Magestade cumpra o que lhe foi ordenade em Por taria expedida por esta Secretaria de Estado datada de 9 do re ferido mez, em observateia do S. s.º da Carta de Lei de 29 de Dezembro de 1821, não podendo o mencionado Marechal tirar fundamento da Circular de 24 de Janeiro do presente anno, que o authoriza para nomear Medico dos Hospitaes Regimentaes, mas simplesmente para mandar relacionar os que se acharem nomeados. Palacio da Bemposta em 2 o de Dezembro de 1822. = Manoel Gençalves de Miranda.,, *

MINISTERIo Dos NEGOCIos DE JUSTIGA.

,, Manda E1 Rei, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Jus tiça, que o Ministro Provincial dos Religiosos Menores Refor mados da Provincia de Santa Maria da Arrabida, ouvindo o Defi nitorio da mesma Provincia, ofereça novamente, e sem perda de tempo, outro parecer sobre os Conventos da sua Ordem que na execução da Carta de Lei de 24 de Outubro do corrente anno, merecerem ser conservados ou supprimidos, declarando os motivos, que justificarem a conservação, ou suppressão de cada hum del les, e indicando o numero de moradores, que poderáõ admittir individualmente os que convier conservar, tendo em vista o ser viçº da Religião e do Estado, conciliado cena as justas commo didades dos Religiosos: e com a impreterivel regularidade da vi da Claustral. Tudo confórme as disposições da sobredita Carta de Lei e devido cumprimento da Portaria de 26 de Novembro pas sado, a que não satisfaz o seu parecer datado de 14 do presente mez: ordeña outro sim sua Magestade que o mesmo Provincial, Custodio e Definidores, que assignirão o mencionado parecer, compareção nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente pe las dez horas da manhã, a fim de explicarem a verdadeira intel ligencia, e applicação das doutrinas, que extranhadamente intro duzirão no mesmo parecer. Palacio da Bemposta em 2 o de De zembro de 1922. = José da Silva Carvalho.,,

——><— - N

CONSELHO DE ESTADO. Na Sala dos Archeiros do Paço da Bempesta se acha afixado o Edital do theor seguinter

Aventures de la fille d'un Roi,

-*

José Vital Gomes de Sousa, Oficial Maior Graduado da Secre taria do Conselho de Estado. •

Faço publico, por ordem dº mesmº Conselhº, que tendo S. Magestade determinado por Portaria do Ministerio da Fazenda de 17 de corrente, que se ponha a concurso naquelle Conselho, por tempo de trez mezes, a serventia vitalicia do Oficio de Feitor da Alfandega da Ilha de S. Miguel; fica aberto o mesmo concur so desde o dia da data deste, devendo os concorrentes entregar, dentro do referido prazo, na Secretaria do mesmo Conselho os seus réquerimentos acompanhados de folha corrida, Certidões de idade; de não terem outro oficio, ou tendo-o, da lotação deste , de jus tificação de adhesão ao Systema Constitucional, e de quaesquer óutros documentos, que julgarem a bem da sua pretenção, sen do todos reconhecidos nesta Corte, e Sellados. Segretaria do Con selho de Estado em 2o de Dezembro de 1822. = José Vital Go mes de Sousa. •

• CORTES. Extracto da Sessão do dia 21 de Dezembro.

|- (Presidencia do Sr. Moura.)

Lida a acta da Sessão de hontem pºlo Sr. S creta rio Thomás de Aquino, foi sanccionada pelas Cortes:

O Sr. Felgueiras Junior deo conta da correspon dencia, a qual teve o seguinte destino :

A Commissão de Justiça Civil foi hum do Minis tro das Justiças eom huma consulta da Meza do De sembargo do Paço sobre pertender José Estevão de Seixas Gusmão é Vasconcellos dispensa de lapso de tempo para poder encartar-se nos officios de qua tem mercê na Comarca do Maranhão. Aº Commissão de Agricultura passou outro 'officia do Ministro da Fazenda com huma consulta da Jun ta da Administração da Companhia Geral das Vi nhas do Alto Douro, de 17 do corrente, ácerca da frequente introducção, que se está fazendo clandes tinamente de grande quantidade de ### de Jero piga nos armazens de Villa Nova de Gaia, vindas tanto do Douro, como das partes da Bairada, e

Anadia. /

A Commissão de Marinha se mandou hum officia do Ministro desta Repartição com o requerimento do segundo Tenente da Armada Nacional Mauricio José Alves, que pertende entrar no serviço da Ma rinha em Portugal, havendo até agora servido no Departamento do Rio de Janeiro. • •

Ficárão as Cortes inteiradas de outro officio do mesmo Ministro, com o qual remette as seguintes partes do registo.

1.° Registo tomado ds 3 horas e meia da tarde do

dia 20 de Dezembro de 1822.

Bergantim Francez, Silence; Commandante, Se vriê; porto, Havre de Grace; costa, França; car ga, lastro; dias de viagem, 9; homens de tripu lação, 8; passageiros, 1.

ção, 6 ; P 8 Nevidades. •

O Capitão não deo novidade alguma. O seu pas4

ageiro he Francisco Maria Cogorn , Negociante importão em mais de 1 : 1008 réis ; da tença annnal Portuguez , o qual disse , que en París (de donde de 30 % ráis , que leva por duas adições na folha elle sahio á dez dias) corria impressa a noticia de da Casa das Carnes , entrando com os vencimentos haver concedido o Congresso de Verona permissão ap Governo Francez para poder intervir nos nego . ; que se ficou devendo a sua Irmã D . Anna Thameza oder

futuros , 15 annos , que selbe devião ; do monte pio

feruit per cios de Hespanha , mas que ha razões de crer , que Salter de Mendonça (de quem he herdeiro) como esta intervenção nunca seja de Força armada , e por viava de Goncallo Coelho de Araujo , Coronel de In ser contraria á opinião publica . Quartel do Bom fanteria , e Governador da Praça de Villa Nova da Successo era ut supra , João de Fontes Pereira de Serveira ; e do Terço dos ordenados dos lugares do Mello , Capitão Tenente Commandante . . Dezembargo do Paço , e Casa da Supplicação , que 2 . Registo tomado ás 5 horas e meia da tarde do vence actualmente em remuneração dos sells serviços , dia 20 de Dezembro de 1822 . a

começando este terço do dia 14 em diante , e conti . Paquete Inglez , Staumer ; Commandante , R . S . nuando em quanto durarem as ditas urgencias , c Sutton ; porto , Falmouth ; costa , Inglaterra ; car . elle tiver os inesmos e actuaes vencimentos nos refe . ga , correspondencia ; dias de viagem , 5 ; homens de sidos logases ; e que constando - lbe , que ainda se não tripulação , 22 ; passageiros , l ; malas , l .

tem verificado cota offerta , que foi acceita pelo So . Novidades . . .

berano Congresso , pede que se faça effectiva . Man . * O Commandante disse , que por hum Paquete In doo - se ao Governo para a fazer realizar , e declarar glez chegado a Falmouth em 9 do corrente , com 49 o motivo porque se não tem verificado . dias de viagem do Rio de Janeiro , constava , que Passou ' á Coinmissão de Justiça Civil huma temo . no dia 12 de Outubro , tinha S . A . o Principe Reud ria sobre a urgencia de Projecto das Consultas , e sido acclamado naquella Cidade , Imperador do Bra . informrs entregae na passada Legislatura em 4 de sil , e que as noticias que tinhão relação com este Julho de 1821 , e remitido á Commissão de Justiça acontecimento constavão dos papeis publicos de don . Civil por dependencia , offerecido pelo Cidadão de nesta occasião os não podia extrahir . O seu pas . João Antonio Paes de Amaral . sageiro he Mr . Erluardo Cardew , Negociante in . O Sr . Pereira do Carmo mandoni pôr gobre a meza glez . Quartel do Bom Successo era ut supra , Joãohuma memoria sobre as atilidades , que rezultão á ile Fontes Pereira de Mello , Capitão Tenente Com . Nação e aos Povos , da plantação e creação de al . mandante .

yores proprias para a construcção de navios , e xa * A " Commissão de Guerra foi ontro officio do Mi . zilhames de aguadas , sem despeza da Fazeoda Na . nistro desta Repartição com hun requerimento , do : cional , num vexames dos Povos , em terrenos incul cum ntado de Francisco José Monteiro Pinto de La tos , offerecida por Antonio de Faria dos Brassues ; cerda , Tenente Coronel Commandante da Legião de passou á Commissão de Agricultura . Linha da Cidade de Cuiabá , Provincia de Matto o Sr . Novaes offer ce bum mappa do circulo elei . Grosso .

toral de Barcellos , offerecido por José Maria Cezar Mandou - se fazer Menção Honrosa das Felicitações , Velho de Barbosa , passou á Commissão de Estadisti qne por motivo da Installação das Cortes , Thes dii ca . rigem as Camaras Constitucionaes do Conselho de . A Camara Constitucional da Villa de Contra reo S . Christovão de Nogueira , Comarea de Lamego ; mette as certidões dos autos de Juramesto á Consti . da Cidade de Lagos , no Reino do Algarve ; da Vil . tuição , que prestá rão os cidadãos Empregados P ' q . la de Extremoz , da Villa de Samora Corrêa , da blicos , Civis , e Militares , comprehendidos no artigo Villa de Punhete , do Concelho de Samfins , e da Vil . 1 . º do Decreto da Curtes Coustituintes , mandado la de Cintra .

i observar por corta de Lei de 11 de Outubro de 1822 : · Forão ouvidas com agralo as felicitações que ás igui remessa faz a Camara do Concelhe da Villa de Cortes por igual motivo envião o Professor de La . Aglicira ; mandou se tudo ao Governe . tim da Cidade de Castello Branco , José Joaquin Deo conta da redacção do Decreto , que regula as Magno ; do Substituto dos Juize ' s Ordinarios , João Ajudas de custa para os Empregados Civis , que fo Ferreira Franco e Freire ; da Villa de Alcaide , Co - rem duepachados para o oltramar . Approvado . Re . marca da Guarda ; do Córregedor da Comarca de zolveo . se que fosse mandado á Sancção Real como Valença , Joio de Sá Pinto Abreu Soutto - maior ; prazo de 8 dias por ser provizorio . do Juiz de Fora de Penamacor , José Pereira de Car . - O Sr . Secretario Bazilio Alberto fez a chamada , 4 válho ; do Juiz de Fóra de Montalegre , Selvino Lui % disse , que se achavão presentes 103 Deputados ; 946 Teixeira de Aguiar e Vasconcellos ; e do Juiz de Fó . falta vão com causa 10 , e sem ella 22 . ra da Villa de Feira , Antonio Barreto da Cunha Alo

Ordem do Dil . pociт .

Primeira parte . O Juiz de Fora da Villa de Angeja , e suas an . Segundas leituras dos Projectos de Lei , e Indicae nexas , Domingos Liborio de Lima e Lemos , felis ções que tem vencido o tempo prescripto na eita o Soberano Congresso pela 61a Installação , e . .

Constituição remette huma representação sobre objectos de sua Teve a palavra o Sr . Bazilio Alberto , e leo por competencia ; foi ouvida com agrado a felicitação , Sagunda vez os segnintes Projectos de Loi : remettendo - se a representação á Commissão das Pea · 1 . º Do Sr . Domingos da Conceição : Os pacificos tições .

. habitantes das Provincias do Piauby e Maranhão , tem Mandon . se ao Governo para o fazer effectivo e soffrido por mais de hum seculo , o barbaro syste . recebeo . sc com agrado o oferecimento , que faz ma de segurarem as f . izendas pelo livro da ferra , 03 Fernando Antonio Pinto de Miranda , da Vila de dizimos do gado vacum e çàvallar , por seis , dea , Guimarãos , para as urgencias do estado , de tudo vinte annos , con notavel prejuizo ga segurança quanto tem vencido , e continuar a vencer em quan . pas pessoas , e do sagrado direito de sus propres to durar a diligencia de que está imcimbido de Es . dades . ! crivio da Visita dos Cofres da Provincia do Minho . Testemunha ocalar de tantas oppressões e vjolen .

0 Visconde de Azurara expõe , one ' em 14 de Se . . cias , fiz huma indicacão que foi julgada urgente tembro de 1821 offereceo para as urgencias do Es . pelas Cortes Constituintes , e mandada com a mes , tado os donativos do 4 . º quartel de todos os ordena . ma , á Comissão da Fazenda d ' Ultramar , na quan dos que se lhes devem do anno de 1807 , os quae propqaba se mandasse observar o Alvará de 16 de

propunhas na modalitate vão as corte

3 . Une que dista da Capita , antra ha vilade de

Abril de 1821 : pagando - se o dizimo nos registos , Pela Constituição Politica da Monarchia Portu feirag . e exportação , como no mesmo Alvará de gueza , está promettido a todos os Cidadãos , no ar determinal Vendo , que finaliza ção as Cortes Consti - tigo 237 , que em todos os ligares do Reino , onde tuintes ; entregnei na meza outra indicação , em que convier , haverá escolas sufficientemente dotadas , propunha para beneficio dos meus Constituintes , em que se eosine a mocidade Portugueza a ler , esa que se mandasse receber os dicimos do gado Vacum , crever , e contat , e o ' cathecialno das obrigaçõrs re . é cavallar no Pianhy ' pelo mesmo , systema pratica ligiosas . No artigo 23B , se promette que além dos do no Ceará , para o que não erão prcisos grandes actuac8 estabelecimentos de instrucção publica se calculor , bastando buma , ordem ao Governo . , Não crearáõ ontros onde conyior , para o ensino das

devei leitura é por falta de tempo , e ficon ' na meza . sciencias e artes . Na Provincia do Piauhy : tudo PA Junta da Fazenda do Pianhy ; officion as Cor de barbaro , tudo existe no estido da infancia . ' Tem . tes Constituintes , apontando algumas difficuldades se ' roubado os Povos , exigindo delles o subsidio lita na ngecução do Alvará de 16 de Abril , e grande terario desde a sua origem ; ' é oegando lhe a luz da desfalqne que fazia sua observancia das rondas da instrueção que tem comprado a pezo de dinheiro . . Provincia , por deixar livre aos proprieba rios , O No artigo 109 , - Bomero , la , da Constituição de pagirer o dizimo no logar das feiras , as qnaes se diz , quc he huma das attribuições das Cortes , criar fayem de ordinario nas immediações da Babia , ou supprimir empregos e officios publicos , e esta . Pernambuco y Maranhão . . . ini ? . good . I belecer seus ordenadora Pelo qube : " iin

. • Para rertiedjar a bons e outros males offöreçono sbing ' s f r itov Próponko . 7 . D . H . . , i . segninte Projector .

I oldinr ov p onudi Que se mandem criar eta escolas das primeir As Cortes etc . Desejando felicitar aos habitantes Tas letras , con o ordenado de dientos imit reis ca . dan Provincing do sPiaohgre Maranhão ; acabado da huma . i . ' na Cidade de Oeiras Capital da Prom que seja o plimo triennio , arromatado pelo systema ,, vincia 2 . ' na Villa de Parnngua ; 3 . na Villa de antigo , principiarko logo - avser arrematados de tres Jeromenhn , 4 . pa Villa de Valença , 5 . mana Villa e tres annos e recebidos pelo methodol segninte ' : de Marvão ; : , 6 . na Villa de Campo Maion , 7 . 4 na - Art . 1º Os dizimogi do gado yaeum , il cavallari Villa da Parnaiba , aps : • Precipe is , ' t Berão pagos no momento em que os proprietarios 2 . Dhar Cadeiras de Grammatica Latina ; com mandarem ferrar o gado para a fazenda , assignád ordenado de trezentos mil réig , huma ina Cidade de Jando então com o ferro do dizimao , agnelle que Oeiras Capital da Provincia , antra Da Vilda da lhe pertencer , do que se fará assento do livro cha Parnaiba , quel dista da Capital 120 legoals . , , Ajado das partilhar . . ? Piruet . " , . ; ' n yeni . 3 . ° Huma Cadeira de Philosofia pacional da Ci . * * AM . 2 . °1 A quelles proprietarios , que por convent dade de Oeiras , e outra de Geometria plana , e tris ção pagarem 208 vagneiros 70 qrarto em dinheiro ; gonometria rectilinda Da Villa da . Parnaiba , com o serão obrigados a firrar o gado da produção da fa ordenado de quatrocentos mil réis . . zenda , " e logo o do dizima , como no artigo 1 . ' . 4 . ° Cone ná Provincia 1 não há presentemente

Art . 3 . ° Esta ferra deverá concluir , 8C quando o peggpas idoneas , que possão le queirão sugeitar se gado vacum tiver tres annos , e o cavallar ham . a estes empregos , deverão pôr . se a concurso nesta .

Art . 4 . ° 0 : proprietarios son seuş (procuradores , Corte , on na Cidade do Maranhão , , na presença do dizinsriro on agentes , poderão dar . Admittido á discussão . i . , si ra i ! em troca hum boj da mesma era , por duas vacas do 6 . º Do mesmo Sr . . . . dizimo . : ici qu i

. i . .

Proponho . iii ' . : - Art . 5 . ° Os dizinon vencidos na Provincia do Piau . Que se faça extensiva á Provincia do Piauhy , a hy e Maranhão , one não forem comprehendidos no medida tomada para as Ilhas de Cabo Verde , sobre primeiro triennio , ficão perdoados . . Boticario , Cirurgião e Medico . Este para a Cidaa

Art . 6 . ° Os falsificadores dos livros das partilhas , de de Oeiras Capital , e aquelles para a Villa da e aquelles que roubarem gados pertencentes ao di Parnaiba , com obrigação de tratarem dos Militares zimo , pagarão o tripolo do valor das cabeças qne epfermos , e darem lições de Cirurgia , e Medicina tiveres extraviado .

. . ! Tot i pratica , aos filhos do Paiz , que desejarem applicara - Art . 7º Ficão extinctos para o futuro , todos og Be a esta Arte :

. . . dizimos de creação minda , como são gallinhas , ' Admittie - se á discussão : 5 , 00 Biquini patos , óvos , e bem assim de frutas e hortaliças . 1 · 7 . º Do Sr . Pereira do Carmo para que se estabe : Admittio . se á discussão .

1 , . ' ' , leção duas Companhias de Commrrcio exclusivos , 2 . º Do Sr . Segurado , propondo que se faça huma para as possessões da Acio , é da Africa . Mandou - se explica ção na forma que expende no mesmo pro conforme se decidira na Sessão de hontempiá Com . jecto , ao que se entende por direito de Petição . missão do Commercio . ' , . . . O Sr . Carvalho de Sousa disse , qne este projecto į

Segunda parte da Ordem do Dia meno he desnecessario , porque assaz está cxplicado na Projecto de Decreto , no qual se designão as excepções Constituição ; oppoz . se porén o Sr . Pereira do Cnr . " de que se faz menção no art . 6 . do Decreto do mo fazendo a este respeito brevissimas reflexões , i

Recrutamento . Il programas Posto a votação foi admittido á discnssão . . . São : izemptos do recrutamento de ropa de Lia

3 . • Do Sr . Lopes da Cunha sobre os direitos , que nhai į os Pais , e Mães devem ter sobre os filhos , ' e . espe

si População . ne cialmente os orfãos , Admittido á discnssão . . 1 . 1 . Todos os individuos casados legitimamente . - 4 . Do Sr . Freire para que se excite a attenção antes do 1 . ' de Janeiro de 1823 , qualquer que seja do Governo para fazer executar ' o Decreto das Cors a sya idade . " . : : tcs Constituintes , pelo qual 88 manda dar baixa a Pedio a palavra o Sr . Annes de Carvalho , e mos . huma decima parte do Exercito ; e para qne se con : trou , que à epigrafe não he correspondente a man vide a Commissão de Guerra a apresentar un plai

nieso da Anorra á anregentar hnm pla : teria do art . ; contra a qual fallon largamente expon : no geral para o recrutamento que as deve substi do o quanto era prejudicial prohibir dirceta , on tuir . Com o consentimento de seu Illastre . Anthor ; indirectamente o progresso da população , e opinan . mandon . se à Commissão de Guerra , para interpôr do especialmente com o fundamento de que a gran . a sua opinião . ijiti D Prof

deza desta he a base mais solida da prosperidade de 5 . Do Sr . Domingos da Conocição . : ; , . qualquer Nação , e que por tanto , longe de se toma :

Posto de vente este reporém se box

rem medidas, que à ellas se opponhão, se devem tomar outras que pareção mais efficazes, para que ella se consiga, o que por certo não se poderá ob ter, approvando-se o art. nos termos que a Com missão o propõe. • |- … … O Sr. Marcianno de Azevedo tambem se oppoz ao art. mostrando a utilidade dos cazamentos, e que sem elles a população diminue o que he de grande prejuizo para a sociedade: sustentou, que jámais se devem prohibir, e que a medida oferecida pela Com missão os ataca indirectamente e tendo feito muitas réflexões" a este respeito concluio notando, que em caso de necessidade os Cidadãos cazados tam bem podem ser Soldados, que então não se recusão, e que servem tambem como es solteiros. " Fallárão alguns Srs. Deputados, e o Sr. Pinto de França sustentou o parecer da Commissão, comba tendo as opiniões dos dous primeiros Illustres Preo pinantes, que fallárão: observou, que a medida proposta pela Commissão he provisoria, e sómente admissivel para agora, qne se julga, que poderáõ ser ataca das as nossas liberdades: noton , que he certo, que a grande população! he a base mais es sencial para a prosperidade de qualquer Nação; porém, que não sãº os casamentos precipitados que augmentão esta população; mas que estes pelo con trario arrastão muitos homens, e mulheres á desgra ça, á penuria, e á miseria, e até ao extranho pro cedimento de engeitarem os filhos, seguindo-se da qui que de sorte alguma são uteis: largamente fal lou sobre o objecto, e concluio votando pela neces sidade de se adoptar o artigo. * * * e O Sr. Veiga Cabral disse: » Em estou inteiramen te conforme com o Sr. Marcianno d'Azevedo, que disse, que devem ficar isemptos do recrutamento todos os que forem legitimamente casados, sem se marcar época: e que inconveniente pode haver em que assim se verifique? Primeiramente não resulta mal de que se promovão indirectamente os casamen tos, por fazerem bem á Sociedade; e em segundo logar se observamos o que nos diz a historia, por ellas sabemos que º primeiro Exercito regular de que se faz menção foi o de Alexandre o Grande, o qual ainda que pequeno em numero, pois parece me apenas chegava a 50$000 homens, destruio os Exercitos de Dario e outros, constando-nos, que o tal. Exercito de Alexandre se compunha quasi to dos de homens casados: sem ser preciso recorrer , á historia antiga, ainda que não seja nem inutil, nem fora de proposito recorrer a ella, sabemos, que os maiores guerreiros, que fizerão prodigios de valor nas 4 partes do mundo conhecido, muitos delles erão casados. Ahi temos pois como homens casados podem ser uteis para a milicia. Supponhamos, que agora que se trata do recrutamento muitos homens se ca são, e que se não preencha o numero de soldados precisos para o nosso Exercito, pode-se dar huma providencia nova depois, para se fazerem soldados esses mesmos homens casados, que se acharem em circunstancias de o ser. Por consequencia em se es tabelecendo a regra, de que não sejão alistados pa ra soldados os que são casados, não se faz se não promover indirectamente os casamentos sem que is to seja prejndicial á Sociedade, e em segundo logar tambem não póde causar prejuizo ao recrutamento porque sendo necessario póde-se deitar mão daquel, les mesmos homens casados, que se achão nas cir cuntancias de servir. Conformo-me por tanto intei ramente com na opinião do Sr. Marcianno d'Azeve do a * * • - O Sr. Corrêa de Lacerda defendeo o artigo, mos. trando que a Leithe provisoria, e que o seu effeito não poderá passar além de 4 ou 5 mezes; que he * *

… … "

isto, o que em todo o caso se deve declarar, e con.

cluio observando, que sendo necessarios soldados, he tambem necessario que se fação com brevidade, reservando-se outras medidas para quando se fizer a Lei permanente, que regule e recrutamento.…… .…: Faliárão os Srs. Silveira e Brandão Pereira este contra o artigo, e "propondo-lhe º algumas altera. rações"; aquelle defendendo-o com º diferentes ra. zões, sendoba) mais forte, o ser alci provisoria, . O Sr. José de Sá mostrando, º que a lei heignal para todos ,º devem de todo, cessar os privilegios, # que elles sejão, e que portanto ninguem eve ser exceptuado do recrutamento, senão aquel, les empregados publicos; que são tão necessarios ao serviço da Patria, como os proprios Soldados, de vendo por hum dever, sagrado, sem º excepção de qualidade, alguma todos os cidadãos tomar as armas para defenderem a sua Nação; quando ella ou as suas liberdades… se achão ofendidas ou atacadas: que votava por tanto contra o artigo, e não admit te excepção de qualidade alguma. .. …..…… .. … O Sr. Serpa Pinto sustentºu a materia do artigº, e entre outras razões, que produzio, observou prin cipalmente que achando-se á muito tempo sobre os JPyrénéos huma densa, e carregada nuvem, a qual de dia a dia se engrossa mais, º cumpria tomarºto das asimedidas necessarias , para que no caso de ella se desenvolver, a tempestade, que resultasse não desse a pique com a Náo, desmastreando-a, e met tendoza, ao fundo: que era por tanto desnecessario dizer mais alguma cousa a este respeito , porque ninguem ignorava, que o meio de evitar a tempes tade de que fallara, era tomar promptas providen cias, as quaes nas presentes circunstancias não po dião ser outras senão as oferecidas pela Commissão no artigo em questão. º O Sr. Serpa Machado tendo mostrado as vanta gens que alcança huma Nação, promovendo dire cta, ou indirectamente a sua população, combateo csm muitos e differentes argumentos a doutrina do artigo: respondeo ás razões produzidas por muitos dos Srs. Deputados que apoiárão o artigo, e con. clnio dizendo que essas nuvens densas, e carrega das, que apparecem sobre os Pyrenéos, talvez para serem dissipadas baste o vento da liberdade. _ O Sr Pranzini não concerdou com o artigo, e of. fereceo huma indicação para o substltuir. O Sr. Presidente disse, que era chegada a hora de sahir a Deputação, que deve apresentar os De cretes a S. Magestade para haverem a Real Sanc ção. Os Illustres Membros da Deputação sahírão da sala, e se dirigírão ao Paço da Bemposta. Fallárão contra o artigo os Srs. José Liberato, e Neves, e tendo o Sr. Pato Moniz expendido a sua opinião, o Sr. Castello Branco impugnou o artigo com o fundamento de ser violenta, e iniqua a dou trina nelle offerecida. . * * * * * O Sr. Pereira Pinto apoiou o projecto, e disse que se a Commissão concebera o artigo naqueles termos foi por se persuadir, que aquelle Decreto seria publicado ainda neste mez; porém que a não sello, era de parecer, que a execução do artigo começasse do dia da publicação do Decreto. Continuou a discussão discorrendo sobre o obje cto, o Sr. João Victorino. - * O Sr. Fonseca Rangel, disse : » Pouco resta a di zer. O artigo não envolve doutrina impolitica, nem iníqua violencia: os Illustres Deputados que intentá rão combatello fizerão largas bases de principios ge raes para levantar a sua opinião; mas as primeiras pedras assentão sobre hum supposto falso. Já se disse que a população consistia a grandeza de hn ma Nação, convenhojejuas não basta ter muita gen

te, he preciso escºlher della a porção precisa para constituir, huma força que na paz e na guerra sus tente a liberdade e segurança do resto: para a po Pulaçãº sãº precisºs os casamentos, mas, he quan do por elles se consegno o bem da prole , e csta Prºle não se faz util á socicdade se lhe falta o pai que a educa, e alimenta: e he por isso que damni fica ao estado evitar que os solteiros por subtra hir-se ás armas, fação casamentos precipitados e im prudentes, nem que depois de cas; dos assim passem ao serviço Militar, desam parando a mulher e filhos se os tem. O artigo não prohibe es casamentos nem deixa de isenptar os casados, porém como o recru tamentº he sómente para encher o completo dos cor pos, pertendeo a Commissão evitar que se casassem os que quizessem, logo que começasse o recruta mens lo , e que este não podesse concluir-se facilmente, por isso marcou o tempo do 1.° de Janeiro: se pe lo contrario não determinasse época casar-se. hião neste aº no e no seguinte quasi todos os Solteiros, e não haveria hum só para recrutar sendo absoluta mente concebido o artigo como apontou hum Illus tre Preopinante , e então virião servir os que ar gumentão contra o artigo que he de lei provisoria para o actual recrutamento, e deixa logar a maior recrutamento se as circunstancias o exigirem. Cun cluº pois que o artigo passe como este com esta emenda = que estiverem ligtimamente casados antes da promulsação deste Decreto. = • Foi apoiado pelo Sr. Avilez, e F. A. de Campos, que sustentou o artigo. Tendo mais alguns Srs. emittido a sua opinião, o Sr. Borges Carneiro sus. tentando º artigo em hum longo discurso, apoian do as razões dos que no mesmo sentido fallárão, e Produzindo muitas outras de não menor pezo. O Sr. Leite Lobo fechou a discussão, apoiando os Illustres Authºres do projecto, e julgando se bas tante a discussão foi posto a votos, e approvado com a declaração de que a materia do artigo teria lugar des da publicação do Decreto. Entrou em discussão o artigo 2.° - Agricultura. • » Aquelles que lavrarem com hnma ou mais Juntas de bois em terras suas ou de renda, trabalhando efectivamente com ellas, qualquer que seja tam bem a sua idade.» Depºis de alguma discussão, foi posto á votação, e não foi approvado. Venceo-se depois, que á palavra = lavrarem = se a ecrescente = regularmente = supprimindo-se as seguintes = trabalhando efectivamente com ellas= e pondo-se-lhe depois de = bois = estas palavras = vºccas ou bestas. = Moveo-se hum novo debate, suscitado em conse quencia da opinião, que o Sr. Derramado tinha ernittido, o qual deu lugar, a que se resolvesse,

que á palavra = suas = se unisse a seguinte = alheias

= emenda proposta pelo Sr. Travassss. } Tinha entrado na Sala os #……… da

Deputação, que tinha ido a S. Magestade, e o Sr. Galvão Palma pedio a palavra, para dar conta da sua missão, e sendo-lhe pelo Sr. Presidente dado a palavra, disse, que a Deputação chegando : o Paço da Bemposta fôra introduzida, e apresentada a S. Mlagestade, com todas as formalidade, e etiquetas do costume: que então dirigira a S. Magestade hum Breve discurso, apresentando-lhe as leis á sua Real Sancção; que S. Magestade com a maior urbanida de e prazer, lhe respondera, que assegurasse ás Cor tes, que breve mente Sanccionaria as leis, que lhe apresentavão, continuou o Illusstre orador, dizen do , que huma Nação que tem a fortuna de ter hum tão bom Rei, que tanto se liga com o corpo Legis

lativo, não pode temer as densas, e carregadas nti vens de que se havia fallado na Assembléa, por que toda a Nação, que como a Portuguesa, quer ser li vre, e cujos Poderes, tanto Executivo, como Legis lativo se achão na mais perfeita harmonia, o ha de ser sempre apezar que se lhe opponhão quaesquer

forças, ou ainda mesmo o proprio inferno. »

O Sr. Presidente propôz á Assemblea, se a res posta de S. Magestade deve ser mencionada na acta, que fôra ouvida com especial agrado, e se rezolveo que = Sim. = / •

O Sr. Presidente deo para ordem de dia de Se

unda feira, a continuação do projecto de hoje, e fº". tempo pareceres de Commissões. Levantou a Sessão depois das 2 horas. - •

*

LISBOA 21 de Dezembro.

Banco de Lisboa. • (desconto 14)

Coupra do Papel a º 6 Venda 3) 86 e à (desconto 13 4) Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a 845.

- - % - As folhas Inglezas chegadas pelo ultimo Paquete dão noticias de Parìs até o dia 10 deste mez: tudo quanto se póde colher, tende a fazer crer que os projectos hostis da França contra a Peninsula, se desvanecem cada dia mais, e que husa espirito con ciliador dirigia ultimamente a politica do Ministe rio Francez, o qual (segundo as mesmas noticias) temia com tudo achar huma grande opposição no partido ultra das Camaras. . - . Pelos navios ultimamente chegados de França; hum dos quaes veio em 6 dias, tivemos neticias de Pa rís até 12: ellas confirmão inteiramente quanto di zem os Jornaes Inglezes. Notava-se, e pareia con firmar a mudança que se diz ter havido na Politi ca do Gabinete das Taillerias, a que se observava na lingoºgeu dos Jornaes ultras de França, os quzes pertendem agora, que elles nunca desejárão a guer ra, que amão muito o bem do seu paiz, para querem ver perturbada a paz de que elle goza; e que são os Liberaes os que tem manifestado hum vivo de ejo de ver alterar a harmonia, que reina entre as Potencias da Europa etc. etc. Srs. ultras! isso chama-se = fazer da necessidade virtude...::: = + • Pelo que nos diz respeito, recommendaremos sem pre, que não haja precipitação, nem na escolha dos meios, nem nas medidas que se tomarem; porém recommendaremos, ainda mais, se he possivel que haja muita vigilaneia da parte daquelles entre as mãos dos quaes se achão os interesses da Nação: que huma vez que o Governo tiver tomado hnma reso lução qualquer, em virtude das nossas circunstan cias, não tolére a menor negligencia da parte das quelle ou daquelles que o devem segundar, cumprin do escrupulosamente eom os seus deveres. Clamámos sempre contra as contemplações: em todos os tem pos tem feito a desgraça dos Estados: em épocas dificeis são a sua perdição. Se o Commandante de hum Corpo, se o administrador de huma Provincia, se hmm funccionario qualquer, em fim no exercicio de suas funcções deixar de manifestar huma decidi da adhesão ao Systema, deixando de empregar to do o zelo e actividade que a honra lhe impõe: ces se o ministºrio de o empregar, não lhe importem as" recriminações dos queixosos, quando proceder com justiça = Quem tem razão tem muita força = Finalmente, a respeito da nossa situação politi ca, devemes tomar todas as medidas; porém com a prudencia que acompanha a coragem, e a conscier

ela do quanto valemos; e não com a precipitação que acompanha o , medo, e a pouca confiança que se tem em si mesmo. - # - JMensagem dos Portuenses aos Manes do Heroe Por tuguez Regenerador da Patria, Manoel Fernan des Thomás. S O N E T O. Salve, manes d'Elmano, ó sombra augusta, Por quem me prostro ainda, e a quem respeito, Recebe pura a gratidão de hum peito, Qu'intercadente voz ao pranto ajusta: Ante o Féretro aonde a Parca injusta A os teus restos sem vida outorga o leito, Dá-me que eu possa, em lagrimas desfeito, Tua perda chorar que tanto custa: D'hum Povo que he só teu, por ti salvado Da férrea escravidão á infausta sorte, O mensageiro eu sou, eis o recado. . Que hum Lúso d'hoje á vante he hum Mavorte; Que para defender o que lhe hºs dado Não tem e a Guerra, e menos tem e a Morte. Por José Augusto Corrêa Leal. *-+- + - A Sociedade Philarmonica avisa a seus Socios, que Segunda feira 23 de Dezembro terá logar o 4.° concertº do 2.° trimestre, NOTIC I A S E S T R A N GE IRA S. _ FRANÇA. • París 7 de Dezembro. • Aquelles que não fixão seus olhos exclusivamente no tempo presente, e que dirigem os seus pensa mentos para o futuro, contemplão com attenção a marcha e a politica da Inglaterra, ás vezes tortuosa, porém sempre dirigida ao mesmo fim; a saber: tu do quanto possa engrandecer as suas relações com merciaes, e assegurar a sua supremacia. A quelles partidos que se achão divididos na Inglaterra com o objecto de conseguir algum poder, sempre vão de accordo quando se trata do interesse do commer cio, e da prosperidade nacional. Tudo desapparece é vista destas considerações, e daqui nasce huma unidade de planos que nenhuma revolução no Mi nisterio já mais he capaz de alterar. A Inglaterra se acha separada do Continente pela sua posição, e está muito bem situada para vigiar sobre os movimentos das. Potencias Europeas , e para se aproveitar dos seus erros, e dos sens des cuidos. Tal tem sido a conducta adoptada pelo Mi nisterio Inglez desde o principio da Administração de Mr. Pitt, e será sempre a dos seus successores. A situação actual da Europa, he por tanto o prin cipal objecto, ao qual se dirige a attenção do Gabi nete de S. James. A Inglaterra permaneceo em hum estado de observação até o principio do Congresso de Verona. Em quanto ella julgou que a sua in fluencia, e a da Austria poderia impedir a Russia de emprehender huma guerra contra a Turquia, ella procurou a amizade da Porta Ottomana: ella até impoz silencio aos sentimentos de humanidade que tão poderosamente lhe devião falar a favor dos Gregos. Não satisfeita em recusar-lhes o seu auxi lio, ella debaixo da capa da neutralidade, tem obra do como se fôra sua inimiga. Nós já fizemos men <ão das medidas rigorosas dos Commandantes In glezes contra os Gregos. Temos visto estes desgra xados fugindo ao furor dos Turcos, entregues á im placavel vingança dos seus tyrannos. Os vasos In

glezes até transportárão mantimentos e petrechos de

guerra para as fortalezas Turcas cercadas na Morea. O Grão Senhor não podia ter aliados mais firmes, nem mais activos. Pela outra parte, examinando a pozição respecti va das potencias da Europa a respeito da Hespanha, em quanto a Inglaterra pôde julgar que ellas con. cordarião em ter ingerencia armada nos negocios intermos da Peninsula , ella sempre falou a favor

da paz de maneira que a Hespanha a devia consi. derar huma nação aliada.

Depois de havermos mostrado qual tem sido o systema do Ministerio Ingles atégora, a respeito da Turquia e da Hespanha, vejamos quaes tem sido as suas modificações desde o Congresso de Verona. Em primeiro lugar quando pareceo ser indubita. vel, que a Russia não poderia evitar huma guerra com a Turquia, a Inglaterra logo fez propostas aos insurgentes da Grecia. Temos visto nas folhas Inglezas que havião chegado, ao Peleponeso Envia dos da Grã-Bretanha; que elles tinhão conferencias com os principaes chefes da revolução, e até com o clero daquelle paiz, a fim de os convencer dane cessidade de acceitarem a protecção de Inglaterra. Em segundo lugar desde que a Santa Alliança deixou á França o cuidado de ter ingerencia com força armada a fim de conseguir modificações na Cefistituição da Hespanha, a folha ministerial de Inglaterra repentinamente mudou de tom. Ella não pede a paz, mas sim a guerra. Este jornal copia a linguagem dos nossos fanaticos; elle considera a guerra inevitavel; e se admira de que ainda se não tenha rompido o fogo. Ao mesmo tempo occultas negociações começadas antes do principio do Congresso de Verona, erão continuadas com a maior actividade entre a Her panha e a Inglaterra. Sem duvida os negociadores Britannicos usão a mesma linguagem para com os Hespanhoes que elles dirigirão aos Gregos. Mas qual será o preçe deste beneficio ? A cessão da Ilha de Cuba, e das Filippinas, e o reconhecimento da In dependencia da America do Sul. Já vemos com a maior evidencia a politica Ingleza. Senhorear-se das Ilhas do Archipelago, e proteger a Morea; im pedir a ingerencia de outra qualquer nação, e can çar a Russia no alcance dos seus projectos; tomar posse da Ilha de Cuba, a chave do Golfo Mexicanº, e das Filippinas que tem o commando daquella par te do oceano Asiatico que banha as costas da China e do Japão. Tal he a mira do Governo Inglez, a fim de completar o grande bloqueio maritimo, que por tantos seculos inutilmente tentou formar, para que as bandeiras das ontras nações não possão tre molar em mar algum, sem o consentimento do Al mirantado Britannico. Os nossos fanaticos tendo esta perspectiva diante de seus olhos, com tudo não deixão de precipitar o Governo Francez em huma guerra ruinosa para a França e a favor da Inglaterra. Nós preenche mos o nosso dever eselarecendo o nosso Governo, e desenvolvendo os verdadeiros interesses da nação. Talvez que a nossa recompensa seja o insnlto, e º confiscação. (O Constitucional)

A Direcção do Banco de Lisboa, faz publico que segundo o sem regulamento estará o Banco fechadº desde o dia vinte e cinco do corrente mez, até º primeiro de Janeiro futuro inclusivê; a fim de se proceder ao balanço ordenado no mesmo regulamen to. Casa do Banco de Lisboa 20 de Dezembro de 1822. = José Silvestre de Andrade, Secretario.

L IS BOA : NA I M P R E N S A NA CIO NA L.

Terça Feira 24 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO 5 GOVERNO .

KEC

N : 303 .

Je reux bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

' ARTIGOS D ' OFFICIO . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

M anda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da

11 Guerra , 20 Brigadeiro Encarregado interinamente do Go - verno das Armas da Corte e Provincia da Extremadura , que expe - çı us ordens necessarias para que tenha exercicio interino de Me - dico do Hospital Regimental de Artilheria N . ° 1 o ex - segundo Medico do Exercito , Francisco José Maria de Lima e Quina , que se acha encarregado do curativo dos doentes dos Hospitaes Regi . mentacs estabelecidos no Castello de S . Jorge , ficando excuso da - quelle serviço , pelo requerer , o Medico Joaquim Rodrigues Mo reira . Palacio da Bemposta em 20 de Dezembro de 1822 . Ma noel Gonçalves de Miranda . ,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA .

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor . ,, Transmitto a V . Exc . a inclusa Consulta da Commissão en carregada de proceder ás averiguações necessarias , e de propor o methodo da mais fiel e prompta execução da Carta de Lei de 24 de Outubro , proximo preterito , datada de hoje , sobre as pro - videncias , que julga indispensaveis para serem cabalmente preen - chidas as vistas da sobredita Lei , na reforma dos Regulares ; e ro - go a V . Exc . se sirva apresentalla , ás Cortes , a fim de resolve - rem o que , a este respeito julgarem conveniente . Deos guarde a V . Exc . Palacio da Bemposta em 19 de Dezembro de 1822 . José da Silva Carvalho . Illustrissimo e Excellentissimo Senhor João Baptista Felgueiras . , - Senhor : : - A Commissão encarregada de proceder ás averigua - ções necessarias , e de propor o methodo da mais facil e prompta execução da Carta de Lei de 24 de Outubro do corrente anno , julga do seu dever , offerecer á consideração de Vossa Magestade a indicação das providencias , que em geral lhe parecem indispen - saveis para serem cabalmente preenchidas as profundas vistas da 80 - bredita Lei na reforipa dos Regulares .

. Consiste a primeira providencia em ser o Governo expressamen . te authorisado , para poder destinar aos Regulares de ambos os se - xos , Mosteiros ou Conventos de outras corporações , quando acon - tecer , que os das respectivas ordens , não sejão sufficientes , pa - ra accommodar os moradores , que pela redacção lhes houverem de pertencer ; ou quando pelo contrario forem de huma capacida - de notavelmente superior ao pumero de Religiosos , que os hou - vereni de habitar ; e ainda mesmo , para em terras , aonde algu - mas corporações não tiverem Mosteiros ou Conventos proprios , se lhes poderem destinar os que vagarem de corporações diversas , se assim cop vier aos interesses da Religião , ou do Estado , con ciliados . com as justas commodidades dos Regulares , para quem se applicarem . Esta medida habilitará a Commissão para conduzir os seus trabalhos , debaixo das diversas combinações , que essencial - mente involve a reforma dos Regulares , na vastidão de seus re sultados , e proporcionará ao Poper Executivo , o arbitrio indis - pensavel , para na execução de tão importante Lei , segurar as van - tagens , que ella se propoz .

Só por esta Providencia será possivel ; Primo : Prover oppor tunamento ao serviço da Religião , conservando casas Religiosas nos differentes pontos , em que os habitos e precisões dos povos recommendarem a sua permanencia . Segundo : Contemplar as jug - tas commodidades dos mesmos Regulares , evitando , que elles fic quem amontuados em edificios , que os não possão folgadamente accommodar , ou destinando - lhes casas Religiosas , mais centraes , ou proximas aos locaes , em que existirem os bens , e rendimen -

tos das suas dotações . Terceiro : Zelar huma bem entendida eco nomia , poupando despezas ivitaveis , na conservação de edificios , que não estejão completamente habitados . Quarto e finalmente : Facilitar a suppressão dos Mosteiros ou Conventos , que salvas as considerações ponderadas , offerecerem pelo seu local é capacida de , destinos interessantes ao serviço da Religião ou do Estado ; ou prometterem mais prompta e vantajosa venda .

A Providente Lei da reforma prescreve no artigo s . ' as regras , que hão de dirigir o Governo na designação das casas Religiosas , a que ficão reduzidas as corporações patrimoniadas do sexo mas culino especificadas no artigo 7 . ° estabelece no artigo 24 . ° além das antecedentes , que se subentendem , as regras que hão presidir á designação dos Conventos a que convier reduzirem - se as corpora ções pobres : e finalmente nos artigos 3 2 . ° e 3s . ' determina os principios segundo os quaes , se hão de designar os Mosteiros e Conventos de Freiras , ou para serem conservados , ou para serem supprimidos . Como porém , nem nos lugares citados , nem em al guma outra parte da Lei , se authorisa expressamente o Governo , para umr do arbitrio acima proposto , a excepção do caso previsto na regra 3 . do citado artigo 32 . , pos isso a Commissão pelos mo tivos ponderados , se antecipa a justificar a necessidade e impor tancia da medida proposta , a fim de dirigir os seus trabalhos , com a esperança de que venhão a merecer a Real Approvação de V . Magestade por desempenharem fielmente as expressas determina ções da Lei , e contemplarem as profundas vistas , que ella se propoz na reforma dos Regulares .

Consiste a segunda providencia em se determinar expressamen te por Lei ; Primo : Em que pena devem encorrer os Regulares de ambos os sexos , prelados ou subditos , que na discripção dos inventarios dos bens das corporações , mosteiros ou conventos , su bnegarem titulos , bens , fundos , dinheiros , dividas activas , ou simularem dividas passivas . Segundo : Os que para o futuro pra ticarem alguma das mencionadas transgressões . Terceiro : Os que as tiverem já praticado depois da publicação da Lei de 24 de Ou tubro , illudindo os effeitos da sua execução . Quarto : Porque vias se hão de facilitar e conduzir as indagações judiciacs , para o co - . nhecimento e verificação dos sobreditas factos . Quinto : Quaes de vem ser os Juizes , que hão de cenhecer destas materias , e ap plicar as penas aos transgressores . Sexto : Qual deve ser a respon sabilidade dos Magistrados , que não procederem as precisas dili . gencias , ou forem adiados em mancommunação com os transgres sores .

A Commissão não ousa indicar as sobreditas medidas legaes , porque esta sublime attribuição lhe não compete ; empenba porém todo o zelo de que se acha animada a fim de que V . Magestade se di gne chamar a sabedoria e providencia das Cortes , sobre tão con sequente objecte .

P or diversas vias consta á Commissão , que em algumas corpo rações e casas Religiosas se distraem livros das Bibliothecas , vendem moveis , principalmente de ouro e prata , simulão dividas com antidotas , traspassãp padrões e apolices , contrafazem In ventarios , ou fingem faltas delles , e invertem escriturações de rendimentos e contas . Estas transgressões , marchão a passos lar gos na esperança de que se podem praticar com impunidade , e esta impunidade se apresenta com huma especie de segurança , pela falta de Lei expressa , que cohiba e castigue os transgresso res . Sem providencias legaes sobre os indicados objectos seria il lusorio proceder aos inventarios dos bens das corporações e casas Religiosas , e sem inventarios , que mereção este nome , não pó de a reforma dos Regulares entrar na estrada , que a Lei lhe mar cou com tanta sabedoria .

Desde que pela Lei , se achão applicadas para as despeza do

P

ondo (3244)

i 191 entado Os bens e rendimentos dos Regulares , que sobejarem da poniveis , consultando com urgencia assim sobre as quantias que ua subsistencia e j ustas commodidades , he evidente , que es men . ' The faltassem , como sobre o modo de as obter . A copia junta cionados factos atacio a Fazenda Nacional , mas esta inferencia jue mostra que em 17 de Outubro a Commissão officiou ao Governo ridica nada approveitará aos interesses da Fazenda ; em quanto a em cumprimento da Ordem do Soberano Congresso , lembrando Lei lhe não der expressa sanção e movimento . Com estes fun - que o inodo de obter as quantias que lhe fossem percizas para a dagentos entende a Commissão , que he não só prudente , mas compra dos Trigos consistia ser a Commissão a uthorizada pelo Go indispensavel esperar pelas sobreditas providencias legaes , para severno para contratar com a Direcção do Banco Nacional , dedue proceder com segurança aos inventarios das corporações e casas Re zindo da venda dos Trigos os capitaes , e aquelles interesses que ligiosos ; e se lançarem com a devida precaução , as instrucções se devião conceder a favor do Banco ; até hoje não voltou resposo que os devem dirigir .

ta qualquer sobre aquelle Officio , que a Commissão levou á Pre . En terceiro lugar a Commissão tem o dissabor de levar á Au - sença de S . Magestade em execução da Portaria que assim o man gusta Fresença de V . Magestade os documentos origivaes , que dava , e com urgencia . vão des de N . 3 . ° até N , 8 . ° para com elles comprovar parte dos A Commissão sem recursos mais do que os fundos existentes tacios , que deixa referidos , e mais particularmente para que no Cofre do Terreiro propoz aos Contratadores do Tabaco fornecer . a V . Magestade nio sejão occultos , os estratagemas a que recor . The nas Provincias aos Encarregados das compras de Trigos , os rem alguns prelados de ambos os sexos , para illudirem ou demo dinheiros , que tivessem disponiveis ao que se prestarão iwmedia rarem a execução das Portarias , copias N . 9 e 30 , das quaes , a taiente , porém nío sendo suficientes aquelles depositos , propoz primeira determinava a entrega dos inventarios sentenciados dos a Commissão não ao Ministerio da Fazenda , mas sim ao Presi . ultimos dous triendios de cada huma das casas Religiosas , como dente do Thesouro (transacção muitas vezes praticada pelo The . fim de prevenir as subnegações , descaminhos e simulações ' , de souro com qualquer Cidadão) para mandar entregar ao Encarrega que a Commissão se receava , e de ir conduzindo os seus vastos e do das compras de Trigo em Santarém , e Abrantes , as quantias selapdrosos trabalbes , sobre dados accreditaveis ; a segunda que estivessem prompt as a dirigir - se 20 Thesouro Nacional , e exigia os estatutos e regras das casas Religiosas do sexo fonieni immediatamente constasse á Commissão terem sido entregues ao 110 , para se proceder com especifico conhecimento de causa , ás seu Encarregado , ella se responsabilizava ao prompto pagamento no der niões das Freiras do mesmo ou mais a salogo instituto .

Thesouro , como exactamente o tem praticado . O Presidente do Os sobreditos documentos , oferecem largo campo , a imoralida Thesauro suppôz que a proposta en volvia plano de Empresti mo á des politicas , que espontaneamente se apresentarão á Penetração Commissão daquelles dinheiros para as conipras de Trigo , e por de V . Magestade e do seu illuminado Ministerio .

este motivo respondeo ao portador da proposta , que ella ficava • Custa a crer , que a maior parte das casas Religiosas patrimo - entregue ao Ministro dos Negocios do Reino , porém no seguinte niadas , não tenhão inventarios dos seus bens , para segurar a sua dia sendo - lhe exclarecido o plano da proposta da Commissão não administração , e proporcionar a responsabilidade de seus Adminis - só mandou lavrar as Portarias e 23 assignou , mas immediatamente tradores ; sendo assim , os bens das sobreditas casas , tem estado forão remettidas do Thesouro á Commissão do Terreiro . Aquella abandonados ao desamparo de Menores , Beni responsabilidade de proposta , sendo huina transacção particular , e que todos os dias seus Administradores ; e , então a Lei terá de lhes regular a admi . o Thesouro está fazendo , e que estiniaria houvessem mais concor . nistração domestica , de huma maneira segura e precavida . , rentes em razão das vantagens que se lhe seguem , foi assignada

Não seria de esperar , que as Ordens expedidas em Nome de por hum só Membro da Commissão , não tanto pela razão de ser V . Magestade com tanta clareza e precisão , deixassem de ser um objecto tao insignificante , e em duvida se teria lugar , mas por cumpridas , com o pretexto de não serem intelligiveis , ou de af . que ' Membro da Commissão o Desembargador Alberto Carlos de tectarem a consciencia , se fossem obedecidas , e o que he ainda Menezes estava auzente com - licença por Portaria do Ministro dos mais , occasionassem huma lingoagem menosi decorosa , como se Negocios do Reino , e o outro Membro João Cottt Falcão estar observa no documento N . 4 . 0

naquelle dia doente . He natural , que V . Mage ' s cade em sua sabedoria , sinta a ne . Parece que achando - se a Commissão munida com a providente cessidade de magoar a benismidade do seu Coração , para , pela Resolução de Cortes , tomada em 11 de Outubro para comprar os pezo da Authoridade Reos , fazer entrar em sincera obediencia os . Trigos excedentes nas Provincias , era o primeiro passo a dar , ? Regulares , para quem a experiencia for mostrando , que he ins sem demora prevenir os meios mais faceis , e menos dispendiosos sufficiente a suavidade da Lei , A Commissão , pelo menor , tem de obter dinheiros disponiveis nos locaes aonde lhe fosse mais a franqueza de wmifestar a V . Magestade que sein exemplos conveniente , devendo cumprir exactamente os ajustes , e engaja promptos de Puthrridade Soberani , nas se dissipará huma especie inentos pacteados pelos encarregados representantes da Commissão ; de op sosiç lo astraciosa com que os Prelados Regulares de algumas á vista do Diploina de Soberano Congresso , no qual authoriza a corporações escudo demorar , obstruir , ou illudir a execução da Commissão , sem a minima restricção , Cesapparece toda a idea de Lei da reforma , para nutrirem por mais tempo a ambição de go - que a Commissão requerêra arbitraria ; le contra a Lei , mas sim veriw . r , a que ella impõe termo . Finalmente os documentos N . 11 . 0 ; propozera como qualquer particular , tudo assas comprovado pela e - 3 2 . 0 ofierecidos eip togar do cumprimento da Portaria citada ; ' execução , que no dia immediato o Presidente do Thesoure deos ce , pia N . 10 . definirão na Presença de V . Magestade a posição em proposta , remettendo as Portarias por elle assignadas á Commise jde se repurão os Prelados que os escrevêrão , os quaes como são do Terreiro . . . . i pretexto de direitos de propriedade , que se lhes não atacão , ao Digne - se V . Ex . " levar todo o expendido Presença de S . Ma mesmo passo , que professão obediencia religiosa , parecem excluir de gestade para que o Mesmo Real ' Senhor ge digne fazer justiça . facto , obediencia ao poder temporal constituido no paiz que os . Deos guarde a V . Ex . ' Lisboa 17 de Dezembro de 1822 . = Hilusa proiege e sustenta pela beneficencia publica .

. : 3 trissimo e Excellentissimo Senhor Filippe Ferreira de Araujo - - A ' vista do exposto V . Magestade determinará o que houver Castro . = J . F . Braamcamp de Almeida Castel Branco . - Joao por Bem . Lisboa em Sessio de 19 de Dezembro de 1822 ancos Luiz " Cotta Falcão Castellino Henriques . , , ' Antonio Rebello da Silva , Presidente , Antonio José Rodrigues de Almeida Ferreira , Manoel Pires de Azevedo Loureiro ; Mar cos Pinto Soares l ' az Preto , Secretario .

" CORTES . HIUustrissimo e Excellentissimo Senhor : - Pela Portaria de ' V . Ex . " Manda El Rei declarar á Commissão Encarregada da Inga ' - Extracto da Sessão de 23 de Dezembro . pecção , e Geral Administração do Terreiro Publico que sendo - lhe

: . (Presidencia do Sr . Moura .) presente a sua conta de 20 de Novembro proximo passado , dando ' Aberta a Sessão leo a acta da aptecadente o ST . o motivo porque officiára pelo Ministerio da Fazenda , e a vazão de ' Sanpetarin Basilio

Secretario Basilio Alberto , e sendo approvada pelas ter sido a sua Representação de 1o do mesmo mez assignada . ' por hum só dos Membros que compõe aquella Commissão , que

' Cortes , passou a dar conta do expediente pela se por mais util que se considerasse a medida que requerêra , não

guinte fórma o Sr . Felgueiras Junior . era competente a direcção immediata por ser arbitraria , e con

Hom Officio do Ministro da Marinha com a slo tra 2 Lei .

guinte parte do Registo . Pela Resolução tomada em Cortes no dia 11 de Outubro foi Registo tomado ás 5 horas e meia da tarde do amplamente authorizada a Commissão Encarregada da Inspecção . '

dia 21 de Dezembro de 1822 . e Geral Administração do Terreiro para comprar Trigos dentro do Bergantim Inglex , Mercey ; Commandante J . Le Remo no espaço de 2 mezes até onde chegassem seus fundos disc ves ; Porto , Bordeaut ; Costa , França ; Carga , las

meg tuto domande de portem

e

nte come

tro; dias de viagem, 7; homens de tripulação, 7; passageiros, 2. Novidades. • Os passageiros do predito Bergantim são: D. Jo sé Fort, Coronel de Cavallaria do Paraguai, e Gas par Ventler, Negociante Suisso, os quaes confirmão as noticias da derrota do Exercito da Fé, nos Py reneos, com a circunstancia de haverem as Tropas Hespanholas respeitado o territorio Francez, quando perseguirãº os facciosos, os quaes forão obrigados pelo Exercito Francez de observação a depôrem as armas, para serem recebidos naquelle Reino. Accres certão que se póde affimar que não haverá inter venção de força armada do Governo Francez na Pe ninsula ; e que entre algumas razões, que se podem en numerar para ajuizar assim, não he a menor a indisposição que o Povº Francez mostra para si milhante guerra. O referido Coronel entregou huma carta de Officio, que se remette junta. Quartel do Bom Successo, era ut supra, João de Fontes Perei ra de Mello, Capitão Tenente Commandante; as Cortes ficárão inteiradas. |- Ouvio-se com agrado a felicitação, que por mo tivo da instalação das Cortes lhe dirige o Juiz de Fóra de Arganil, Coja, e Villa Cova, Luiz Xavier de Figueiredo Aguiar. João Alvares Pinheiro de Carvalho, Substituto pela Divisão de Barcellos, accusa a reeepção do Officio que o chama ao Soberano Congresso, e pe de hum espaço de tempo racionavel para os seus in dispensáveis arranjos, e commoda jornada; as Cor tes ficárão inteiradas. - Os Redactores da Revista Encyclopedica remettem aos Membros das Cortes de Portugal o impresso que tem o seguinte titulo = Circulaire accompagnant l'envoi du Coup d'oeil general snr les huit premiers volumes de la Revue Encyclopédique, et du Pros pectus de ce Reeneil, ponr la troisieme année de sa publication (1821); mandou-se á Secretaria. Mandárão-se distribuir pelos Srs. Deputados os respectivos exemplares de huma memoria, que tem o seguinte título = Idéas para a creação de hum systema de administração das Alfandegas, e fiscali sação sobre os contrabandos. Offerecidas á Commis são encarregada de propôr os meios de melhorar o Commercio Nacional, estabelecida em Lisboa, e im pressa por sua ordem = e que foi mandada pelo Ci dadão Henriques Nunes Cardoso. Mr. Julien de París offerece o extracto de hum artigo sobre as poezias de Schiller, traduzidas do Alemão; mandou-se á Secretaria. - • O Sr. Segurado entregou huma felicitação da Ca mara Constitucional de Alcaçovas, a qual foi toma da na competente consideração. • O Sr. Presidente nomeou para a Commissão de Justiça Civil, o Sr. Deputado Gaio. O Sr. Secretario Basilio Alberto fez a chamada e disse que se achavão na Sala 104 Srs. Deputados, que falta vão 24 sem causa, e 12 com ella. Ordem do Dia. Projecto de Decreto, para determinar quaes são as excepções do recrutamento. Agricultura. Art. 3.º « O filho unico de Lavrador, ou hum del las, sendo muitos, á sua escolha, que lavrar com huma ou mais juntas de bois, seja ou não casado, se o pai tiver 50 annos de idade, ou for, doente, de maneira que não possa trabalhar na lavoura, vivendo o dito filho com seu pai e trabalhando pa ra elle.» , - • • • O Sr. Quaresma disse: na conformidade deste ar tigo 3º o filho unico do Lavrador, que não tem 50 annos, e he sio, pode ser recrutado; e indo elle Pa

\

ra a guerra e morrendo nella fica cá hum cazal mor to contra os interesses da povoação: além disto o artigo dá só hum homem para trabalhar com huma junta de bois, ou seja a lavrar, ou a apa, prepa rar, e conduzir estrumes para a lavoura são preci sos dous homens, e por isso ao Lavrador que for são s e menor de 50 annos deve-se-lhe izem ptar hum fi lho, e sendo doente ou maior de 50 annos dous fi lhos, ou creados, pois que só com dous homens he que pode trabalhar huma junta de bois. O Sr. Brandão Pereira fiz algumas observações sobre o artigo concluindo, com oferecer-lhe huma em-nda. O Sr. Veiga Cabral disse: eu conforme-me com aquella parte do artigo, que izem pta hum filho uni cº de lavrador, ou hum delles, sendo muitos; po rém não posso conformar-me em quanto áquela par te em que propõe, que esta clausula deve ter logar, quando o pai tenha 50 annos de idade. Mostrou ºn tão que apezar de não serem communs em Portugal as idades centenares, todavia não deixava de offe recer alguns exemplos, e entre muitos que citou, mencionou o de Henrique de Figueiredo, que aos 90 annos de idade cºmbati, com valor os inimigos da Pa tria; notou, que se istº acontece na vida de solda do, aonde as necessidades, e mesmo a de vacidão concorrem em extremo para a encurtar, muito maior razão ha, para que succeda nos e ampos, e nas al dê as, de cujos habitantes se deve esperar força maior, e maior robustez: disse, que na aldêa aonde vive, que he composta apenas de 90 fogos, ha mais de 6 homens, que são nonºgenarios, e que mesmo assim se empregão com demasiado vigor em todos os tra halhos da lavoura: algumas observações fez mais sobre este objecto, e concluio de tudo, que está per sundido, que a idade de 50 annos, he talvez a mais vigorosa, e que sómente aos 70 he que principia a velhice, e que por isso tomava, hum meio termo, sendo a sua opinião que recaia o privilegio sobre o lavrador aos 60 annos, unica emenda, q e julga necessaria ao artigo em questão. * O Sr., Derramado disse: Sr. Presidente eu repro vo absolutamente o artigo: elle parece mais conter izem pções em beneficio da decrepitude (e que devem ter outro logar) do que em favor da agricultura Além diste não constitue hum degráo immediato, e proporcional na escola dos privilegios, que de mandão essencialmente as necessidades da lavoura. Por tanto substituo pela seguinte emenda o artigo: « Hum filho ou creado dos que lavrarem com duas até tres juntas de bois, vacas, ou bestas maiores. « O Sr. Novaes fez algumas observações, e o Sr. Gyrão falou em geral sobre a materia, propondo, que para não restar duvida alguma sobre a intelli gencia da palavra = Lavrador = seria bom que se dissesse = Proprietarios = ou Lavradores de Vinhos e Azeites. = O Sr. João Victorino apoiou com muitos e diffe rentes argumentos as razões do Illustre Preopinante, e o Sr. Barreto Feio defendeo em hum breve discur so o artigo. O Sr. Derramado disse: Sr. Presidente, eu não fallo sobre o artigº, porque assentei, que aquelle que lhe substitui tomava o seu logar na forma do regi mento das Cortes; mas como se discute direi que se deve conceder izempção de hum filho ou criado dos que lavrarem com duas até trez juntas de bois, qual quer que seja a sua idade. Torno a penhorar a at tenção da Assembléa sobre esta importante materia As ízempções, que eu demando em f. var da Provin eia de Alem-téjo, não constituem leis de excepção; mas sim de protecção devida ao ramo mais interes sante ao nosso systema, que he a cultura dos cereaes,

em que tanto abnnda aquella Provincia, que por outra parte carece dos braços, que nas outras sobejão. Fallárão mais alguns Senhores Deputados sobre a Imateria, e o Sr. Fonseca Rangel disse: - » Admira que a doutrina deste artigo em questãº tenha sido objecto della, quando # está dietade com prudente consideração da Agricultura e do Exer cito. Elle não he mais do que huma ampliação do 2.º a favor do Lavrador , sim, pelo 2.º he izempte o Lavrador, e pelo 3º se previne para qne não pa deça a lavoura, qne no caso de estar menos habil pa ra ella ou por adiantada idade ou por molestias, se lhe izem pte hum filho, com tanto que este filho viva com elle e para elle trabalhe. A falsa hipothese que tem dado fundamento ás opiniõcs contrarias, he certamente despresivel. Suppõe-se que o Lavrador, ha de farçosamente servir-se de homens entre 18 e 25 annos, e que não póde ter criados menores de 18 e maiores de 25. Sustento pois o artigo qual está concebido, e só com esta declaração: hum á sua es colha não sendo o recrutando inhabil para o serviço militar por defeito fysico ou moral. Approvo a opinião do Sr. Gyrão para outro artigo. » G Sr. Pinto de França sustentou, que o artigo se achava bem redigido, e colocado, por isso que el le era como hum corolario do antecedente, que ha via sido approvado : defendeo a utilidade da lavoura, mas opinou, que se acaso se lhe conecdessem tantos privilegios as outras classes serião sobrecarregadas e serião como tal prejudicadas: passou a impugnar as opiniões dos Srs. Deputados, que fallárão contra o artigo, terminou dizendo, que a não se haverem mencionado no Projecto os Lavradores de azeite, e vinho fôra hum defeito de redacção, mui facil de se emendar. * , • Coutinnou a discussão fazendo alguns Srs. Depu tados differentes reflexões, e logo se levantou o Sr. Franzini e disse: "Não posso deixar de me levantar para sustentar o artigo do projecto, º vendo que muitos illustres Deputados exigem novas izem pções a favor de classes. A meu vêr o artigo concede to das aquellas que são compativeis com o objecto que nos propomos, quero dizer, o recrutamento que as circunstancias exigem, e de que sobejamente se de monstrou a necessidade. Se se tratasse de hum sys tema permanente de recrutamento, eu seria o pri meiro que pugnaria por todas as izem pgões a favor. da Lavcura, das artes, ou de ontro qualquer ramo de industria; porém este projecto he provisorio, e apenas terá vigor a tempo rigorosamente necessa rio para se recrutarem os Corpos, e reduzillos ao esta do completo, Julgo por tanto que se ampliar mos os privilegios de izempção será provavel que se não consiga o recrutamento projectado, o que eu

provarei fazendo conhecer ao Augusto Congresso a

força numerica da a classes de individuos, que o projecto destina para o sorteamento. — Supposto o total da população de Portugal de 3.030.000 indi viduos, segundo consta do ultimo recenseamento a que se procedeo, poderei asseverar com sufficiente exactidão que temos actualmente 93.700 celibatarios

comprehendidos entre 18 e 23 annos de idade, 55:500 |

casados, o 900 viuvos. Accrescendo 21:000 celiba tarios pertencentes ás duas classes de 24 e 25 annos, u'remos na totalidade 1 14:700 celibatorios, 81:300 casados, e l:400 viuvos comprehendidos nas referi das 8 classes. Deve-se agora observar que naquelle numero de celibatarios se comprehendem 7:000 in dividuos incapazes pelos seus defeitos fysicos, se gundo a avaliação que a experiencia indicou nos reerutamentos de França, e que se eleva a 6 por oento. Devem igualmente comprehender-se 18:000 individuos que # supponho existirem no Exercito,

pertencentes ás referidas classes, assim como 15:000, que por hum calculo de aproximação supponho per tencerem ás classes privilegiadas do clero, marinha, administração publica e outras, como já demonstrei na minha Analyse do Regulamento de 1816, pelo que fiearãº disponiveis ao sºrteamento 74 a 75 mil homens. Gra devendo existir no Reino não menos de 250:000 lavradores proprietarios, e rendeiros, e 140.000 artistas, segue-se que se concedermos mul tiplicadas izempções a favor de cada huma das pro. fissões, certamente não haverá aonde tirar 12 a 13:006 recrutas, que se dizem necessarias para completar os corpos. Accresce que coneedendo a Lei, mui sa: biamente, as substitnições dos individuos, devemos ser restrictos nas izem pções ou privilegios que se concederem aos proprietarios, e aos homens abasta. dos, pois que esses podem facilmente dar hum sub stitnto por seus fiihos, procurando-os nos soldados, que em virtude da Lei devem obter a sua baixa, o que alcançarão com leve sacrificio, dando hum ac erescimo de soldo ao substituto, e alguma pequena quantia de indemnização quando assentem praça.— Desta maneira se fará menos pezado o recrutamento sobre a classe pobra, que de ontro modo seria obri gada a sofrello todo. — Concluo por tanto que o artigo deve ser approvado, pois que elle concede todas as izempções compativeis e om as actuaes cir eunstancias. - • - Julgou-se bastantemente discutida a materia, e oomo erão muitas as opiniões que vogárão na As sembléa; o Sr. Presidente, posto que fizesse hum resumo de todas ellas, para as afferecer á votação, no caso de não passar o artigo, convidou os Illus. tres Deputados a mandarem para a meza escriptas suas emendas ou additamentos, e disse, que em quanto isto se fazia, dava a palavra ao Sr. Sousa Castelbranco, para lêr por parte da Commissão dos Poderes hum parecer sobre a legalidade do Diplo ma de Candido Rodrigues Alves de Figueirede Lima, eleito Deputado ás Cortes pelo cireulo eleitoral de Villa Real. Reduzia-se o parecer, a que a eleição não era legal, por não ter nem residencia, nem na turalidade naquelle circulo. O Sr. Veiga Cabral se oppoz ao parecer, com o fundamento de que a Lei não follava em residencia actmal, e eontínua; e que o candidato por tanto estava nas circunstancias de ser admittido a temar assento nas Costes, por que des da idade de 5 annos, que resicle na Provincia de Traz-os-Montes. • º Os Srs. José Liberato, Barreto Feio, Borges Car neiro, José de Sá, Rebello Leitão, Sousã Castel. branco , Novaes, Annes de Carvalho, e Pretexta to apoiárão o parecer com muitas e diferentes ra zões ; mas e Sr. Serpa Machado o combateo com diversos argumentos. O Sr. Silva Carvalho disse, que apezar de ser da

. Commissão, não assignára todavia similhante pa.

recer, por se persuadir, que elle era fundado em principios futeis, e de nenhum vigor; expoz então que o eleito de que se trata he natural do Brasil; mas que desde 5 annos de idade existe em Portugal residindo sempre na Provincia, que o elegeo; que ahi foi Official de Milicias e que em fim foi don torado pela Universidade de Coimbra, aonde he oppo zitor; Que apezar de estar no Collegio dos Militares com tudo ahi não tem residencia alguma, porque sómente o habita no tempo lectivo : e concluio, que da mesma fórma,, que os Srs. Deputados Tri gosº, e Serpa Machado forão eleitos por Coimbra; aonde não tinhão a sua residencia continua , em que se funda tanto a Commissão, assifi se deve re putar para com º individuo de que se trata.

O Sr. Trigoso disse, que havia teficionado nãº

falar sebre o objecto; porém que observando, que se argumenta, com o seu exemplo , não podia dei xar de dizer duas palavras: mostrou então que elle residia em Coimbra, , o que o estar ausente á dous annos daquella Cidade, he em serviço da Republi cá, o que nada influe para a continuidade da resi dencia, por quanto hum easo tal he expressamente declarado em todas as leiº: passou a falar sobre o parecer, e mostrºu que elle devia ser approvado, º O Sr. Xavier Monteiro disse: que o parecer da Commissão era assignado sómente por dous de seus Illustres Membros, e que sendo ella composta de cin co, seguia-se que era pela minoria, e como tal não era o parecer, porque este sempre se entende de maior Illl The TO.. • • • - O Sr. Sousa Castello Branco satisfez a esta duvi da, dizºndo, que a Commissão he na verdade de 5 Membros, porém que achando-se dous impossibilia tados, e o pareeer assignado por dous, segue-se, que estes fazem a maioria, e que sómente hum deiá xou de o assignar. Julgado bem discutido o parecer, foi posto á vo tação, e approvado. Concluido, assim este negocio , e recolhidas as emendas e additamentos oferecidos pelos Srs. Depu tºdos ao artigo, que se havia discutido do projecto, que marca as excepções do recrutamento; foi o ar tigo proposto á votação, e nãº foi approvado. Rejeitadas igualonente as duas primeiras emendas; levantou-se o Sr. Bispo Conde e disse, que o scu voto era, que voltassem todas á Commissão, para serem examinadas, e formar hum novo artigo: as sim se resolveo, O Sr. Presidente annuneiou, qne na Sala imme diata, se achava o Capitão de Fragata João Víctor Jorge, Commandante da Fragata Principe D. Pedro, e mais officiaes da Expedição de Africa, os quaes dirigião ás Cortes a seguinte felicitação: Senhºr, o Capitão de Fragata João Victor Jorge, Commanº dante da Fragata Principe D. Pedro, encarregado da expedição, que se destina para a Costa de Afri ca; os Commandantes das Charruas, Maia e Cardo so, e Principe Real, e mais officiaes abaixo assº gnados vem ao Augusto Congresso rectificar aquel le solemne juramento já prestado de guardarem e fazerem guardar a Constituição da Monarquia Por tugueza, este Pacto Social, que ha de tornar feli zes os Portuguezes de ambos os Hemisferios; por es ta occasião patenteão os seus mais sinceros desejos, de que se consolide a começada Regeneração, que tanto tende á prosperidade da Nação Portugueza. Lisboa 23 de Dezembro de 1822. = João Victor Jor ge, Capitão de Fragata Commandante. = Manoel Antenio Barreiros, Capitão Tenente Commandante. = Jºaquim Simões Ramos, 1.° Tenente Comman dante. =Joaquim da Costa Roda, Capitão Tenente. =Joaquim José Ferreira, Capitão Tenente. = Vi cente José Bordallo, 2.° Tenente. = Severiano José de Mesquita, 2.° Tenente. Mandou-se fazer menção honrosa, publicar-se nos Diarios das Contes, e no do Governo, e que dous Srs. Secretarios lhe fossem participar esta decisão. Entrou em discussão o artigo 4.º do projecto: » O filho, o abegão, e hum creado daquelles lavra dores, que deitarem á terra mais de tres moios de semente, qualquer que seja a sementeira, quando o abegão e o creado tenhão por mais de hum anno existido com o mesmo amo, e empregados efectiva mente na lavoura, e o mesmo se entenderá a respei to dos maioraes. » . O Sr. Veiga Cabral fez largas observações sobre a materia do artigo, e requereo, que se entendessem estes mesmos privilegios para com aquelles indivi

duos, que lavrão milho, e dos quaes abundão as Provincias do Norte. • O Sr. Derramado combateo o artigo, mostrando, que se fosse apprºvado se daria hum golpe fatal na agricultura do Alem-téjo, e tendo fallado muito, concluio, que em quanto tivesse forças se opporia sempre a doutrina tão fatal é tão contraria aos in teresses da sua Provincia, . . * • O Sr. Barreto Feio disse: Ainda que eu esteja intimamente convencido de que sem força não ha independencia; e de que para conservarmos a nossa liberdade he necessario elevar o nosso quasi ami quillado Exercito áquelle pé respeitavef em que rlie se achava quando reconquistou a nossa perdida independencia, e fez reviver no mundo o já esque cido nºme Portuguez; eom tudo, a minha opinião differe hum pouco da dos meus illustres eollegas da Commissão ná parte sémente que diz respeito aos individuos que Ba Provincia do Alemtéjo devem fii car isenptos do recrutamento. , , - Se a agricultura, como fonte principal da pros: peridade publica, deve merecer os primeiros cui dados dos Legisladores; e se aquelles que são mais necessitados tem mais direito a serem soccorridos, ninguem poderá negar-me que a Provincia dá Alemtéjo, de todas a mais atrazada em população e agricultura tem direito a ser mais favorecida pe4 lo Sobefano Congresso. • • Aquella fertil Provincia; que a natureza tinh4 creade para ser o celcire de Portugal, por efeitó da má Legislação, acha-se reduzida á hum deserto. Os seus campos, estão quasi incultos e o viajante cança-se de andar hum dia inteiro sem eacontrar, não digo já huma choupana em qué possa pernoia tar, mas nem ainda huma pessoa, que lhe possa ensinar º caminhó. (: … Ora, estando o Alemtéjo nas tristes eireunstância* que acabo de referir, he evidente que se nós não isemptarmos do reerutamento (além das isensp.goes já eencedidas) es abegões, os feitores de lavoúva, ó8 maioraes, e ganadeiros, e te dos os filhos e creádos dos grandes # , a agricultura extingue-se de todo, e aquella interessante parte do Reino va* a ficar inteiramente abandonada ás feras. He hel cessario que haja quem defenda a Patria coni aº armas, mas tambem he uecessario que haja quem Favre as terras: a espada defende a sociedade, mas o arado a sustenta. Cuidemos pois do recrutamento com a maior argeneia, mas poupemos quanto pos- . sivel fôr a tão util quão desgraçada classe dos Laé viradores. Tal he e meu voto, e por isso approvo dº artigo addicional proposto pelo Sr. Derrañado, no qual se contêm quasi as mesmas idéas que eu já ti nha exposto na Commissãe. - - - - Hum dos illustres preopinantes requered que se estendesse aos Lavradores de milho o mesmo favor; que se pertende para os grandes Lavradores de Alemtéjo: não me parece que se lhes deva conceder; porque as Provincias que em Portugal se dão á cul tura do milho que são Minho e Beira etc. são as mais povoadas de todo o reino, porque nellas se acha mais devidida a propriedade , tendo por isso aquellas que estão nas circunstancias de poderem com me norº sacrificio fornecer maior numero de recrutas. Devo porém dizer que as idéas que tenho ex pendido a respeito do recrutamento nas circunstan cias actuaes não são aquellas, que deverão adoptar se para o futuro. Quando as propriedades estive rem mais divididas, quando por efeito de sabias e justas Leis se diminuir o numero dos grandes pro prietarios, e crescer o dos pequenos proprietarios, a obrigação de defender a Patria com as armas de ve extender-se a todos os Cidadãos; e o Hystema da

conscripção será aquelle que se deva adoptar; mas por ora he necessario que cedamos ao tempo e ás circunstancias. Mais algumas observações se fizerão, e por ser chegada a hora das indicações, ficou addiada a sua decizão. • • O Sr. Presidente dêo a palavra ao Sr. Boto Pi mentel para lêr hum parecer da Conimissão de Fa zenda sobre hum requerimento assignado por Anto nio José de Sousa e Lima, Antonio José da Silva Cerqueira Brandão, e Antonio d'Azevedo Lopes Serra, os quaes havião sido eleitos Deputados Ordinarios pela Divisão dos Arcos de Val de Vez: expõem, que forão obrigados a apresentar-se ae Soberano Congresso, conforme a Constituição, e a Lei de 11 de Julho, e que julgando-se illegaes os seus diplo mas, bem como o de todas as eleições daquella Di visão, parece ser de justiça e equidade serem in demnizados das despezas que fizerão, visto que ne nhuma culpa lhes póde ser imputada pelas illega º lidades que houverão nas eleições: pedem que pela Thesouraria das Cortes se lhes paguem as desp zas da vinda e volta, e a diaria des da sua apresenta ção até ao dia 16 do corrente, em que os seus di plomas forão julgados ilegaes. A Cemmissão parece que pelo Thesoureiro das Cortes lhes sejão pagas as despezas de ida e volta na conformidade do artigo 2.° da Lei de 2 de No vembro; e que em quanto á diaria lh s s ja igual mente paga na conformidade do artigo 3.° da mes ma Lei. Approvado. O Sr. Jorge d'Avilez lê o huma indicação em que propõe, que as Comarcas de Portalegre, Crato: Aviz, e Elvas, fiquem pertencendo á Relação de Lisboa; ficou para segunda leitura. . • O mesmo Illustre Deputado leo outra indicação em que propõe. • 1.° Que depois de distribuido o fardamento que deve vencer-se no fim do corrente anno, esta admi nistração, e distribuição fique pertencendo a cada hum dos Corpos do Exercito. * * 2.° Que em cada corpo se crie huma Junta de Ad ministração para este fim, composta do respectivo Commandante, dous Capitães, e dous Subalternos com hum regimento particular, e feito a proposito. 3.º Que cada praça vença por dia juntamente com o preta quantia de 25 rs. sendo de infanteria, e 28 sendo de Cavallaria. . 4.º Que todos os Corpos acantonados nas diferen tes Provincias sejão obrigados a comprar os pannos nas Fabricas mais proximas aos seus acantonamen tos; ficou para segunda leitura. O Sr. M. P. de Mello leo huma indicação em que requer se diga ao Governo: 1.° Que faça suspender desde logo no Arsenal do Exercito toda a fabricação das medidas Francezas, assim como a sua remessa para as Camaras do Rei La Os 2.° Que se remetta ás Cortes huma conta da des *# destes padrões, e seu numero, e por quaes illas ou Cidades se achãº já distribuidos; ficou pa ra segunda leitura. • . Outra do mesmo Sr. em que propõe que se reco mºnde ao Governo, que mande fazer huma segunda edição da Constituição, addicionada com huma ta boada de referencias de cada hum dos artigos della ao tomo e paginas das actas em que se achão de cididos, assim como das do Diario de Cortes em que vem discutidas; ficou para segunda leitura. ... Outra de mesmo Senhor cm que propõe: 1. Os Vereadores, e Procuradores das Camaras, que servirem cm hum anno poderão ser reeleitos Para º seguinte..

2.° Sendo algum reeleito na eleição immediata lhe ficará livre o excusar-se. • 3.° Fica por tanto derrogado o artigo 4.° do De creto de 20 de Julho de 1822 na parte que diz: « os que servirem em hum anno não poderãº ser reelei tos para o seguinte.» Ficou para segunda leitura; Agora mais que nunca urge a necessidade de olharmos com muita attenção para a nossa Marinha de Guerra, eu não cançarei as Cortes a mostrar as vantagens que podem resultar de dedicarmos nos sos cuidados a tão importante objecto porque falº a Sabios, e Illustres Representantes da Nação. Todavia, tendo visto os mapp as da despeza dos Arsenaes, conheço que não he possivel lançar-se ao már no proximo futuro Março, a nova Fragata que se acha no estaleiro quasi prompta, sem destinar para a mesma os fundo: necessarios, e lembrando me de hum cofre em que estes se acbão, e se podem tirar sem inconveniente do seu natural destino; pro ponho o seguinte projecto de Decreto que declaro da ruaior urgencia. » As Cortes Decretão o seguinte: Art. 1." Todo o dinheiro que pertence a cºntri. buição das Estradas do Douro tanto deste corrente anno, como algum remanescente que ficasse da aa. tiga administração da companhia, saldadas as suas contas, será prontamente enviado pela mesma para o Thesouro Nacional. |- Art. 2.º O Ministro da Fazenda passará para es. te fim as ordens necessarias, e o fará depois entre gar á repartição da Marinha. Art. 3." Toda a quantia de numerario que se prou ptificar será unicamente applicada á nova Fra. gºta, e de sua applicação dará o Ministro da Mari, nha contas mensaes ás Cortes. Art. 4.º logo qne se Decrete a nova fórma de fa zer as Estradas no Douro dar-se hão ás authorida. des a quem competir, Prestações mensaes de dois contos de réis pagas pela Alfandega do Porto dos direitos pertencentes ao Thesouro, até se satisfazer toda a somma que sabir do mencionado cofre das ditas Estradas do Douro. O Sr. Deputado José Ca millo assignon tambem esta indicação. Ficou para segunda leitura. êo tambem o mesmo Sr. a seguinte indicação: Pelos mesmºs principios expostos na indicação ante. cedente: Proponho o seguinte. Art. 1." Todo e dinheiro que está no cofre das miudas da Casa da India será applicado ao prompto reparo da Náo Rainha de fórma que no mais breve tempo, que for possível, se ponha em estado de po der entrar em combate. Art. 2." O Ministro da Fazenda o fará entregar á competente repartição da Marinha, que dará con tas mensaes ás Cortes, além das que deve dar ao Ministro respectivo. Art. 3.° Logo que as Cortes determinem o desti no , que as ditas miudas devem ter, pagar-se-hão prestações mensaes pelo Thesouro a fim de se satisfa. zer toda a quantia, que por hora se remove na qua lidade de emprestimo; sem que por isso vença Juro. Depois de seu lllustre Author requerer a urgencia desta indicação, a sustentou energicamente; mas pºr ser chegada a hora de se fechar a Sessão, se addiou esta materia. O Sr. Presidente disse, que visto ter-se apresenta do º Sr. Accursio das Neves, author da indicação relativa aos negocios da Rainha, dava o parecer da Commissão Especial encarregada de examinar estes papeis para ordem do dia de ámanhã: que se acaso houvesse tempo continuaria o projecto do recruta mentº, e levantou a Sessão ás 2 horas,

\,

* * * .

---- * * * * * 1; * * * r, º L IS BOA 23 de Dezembro. " Banco de Lisboa. … * > Compra do Papel a 36 (desconto 14 por 1 ce) Venda 29 * sé: e meio (descento r; meio) compra das Patacas Brasileiras e Hespanholas a s45 • ** - - • Em 4 deste mez de Dezembro dirigio o Superinten dente da Agricultura ao Soberano Congresso a seguinte Representação. - Senhor: — Em Cortes Geraes Constituintes da Na ção, na sua abertura apresentei o plano, de melho ramento de Agricultura, indicando os males fysicos, moraes e politicos: muitas representações ao Sobe rano Congresso enviei como Superintendente da Agricultura, das ques algumas obtiverão sauda veis decizões: o remedio para curar radicalmente os males da Agricultura, depende da compilação dos Codigos Legislativos, e systema novo de Fi anças, com que tem relações intimas as Leis agra rias: ha outros melhoramentos que se devem ao tempo futuro, com tudo alguns remedios prepara torios convém applicar antes de entender com o systema geral, os quaes eu vou supplicar a Vossa Magestade para desempenhar a minha Commissão como Procurador geral da classe mais laborioza da Nação, e vem a ser as providencias seguintes, que se esperão na presente Legislatura. * # Providencias interinas. 1. Os Estanques de Sal abolidos em Santarém, e nos Cabeções do seu Almoxarifado de Sizas, fi cando concedida a liberdade da compra daquelle generos aos Lavradores. 2.° Os transportes de carros e cavalgaduras para o serviço Nacional, por arrendamento, não desvian do os Lavradores dos seus trabalhos. 3.° As Feiras do Gado e instrumentos de Lavoura livres de quaesquer Impozições ou Tributos. , 4.° As demandas sobre despejo de herdades ar rendadas, e de encravações de predios devem ser tratados no Juizo do Territorio. " 5." Hum addicionamento ao Regimento do Ter reiro publico para novas providencias sobre o con sumo dos Cereaes , e applicação dos cofres para obras rusticas em beneficio da Agricultura. 6." As medidas dos fructos uniforme pelo Padrão antigo que se achar nas Cabeças de Comarca, con forme a reducção do sabio Engenheiro Pedro Nu nes, no tempo de ElRei D. Sebastião. 7.° A divisão civil do territorio Portuguez com 25 Cabeças de Comarca, conforme o Plano que apresentei na Commissão de Estadistica das Cortes Geraes, obra de vinte annos. 8." Os Coutos, Julgados, e Concelhos que não tem Corpo de Camara devem ser unidos, incorpo rados logo em o Concelho Municipal mais vizinho, contiguo, e proximo; em que se acharem encrava dos, abolidos todos os Concelhos que não excede rem a mil habitantes na fórma da Constituição art. 39, -42, 43, 45. 9." Os encabeçamentos das Sizas devem ser sup primidos recebendo-se o seu produeto nas compras e trocas, e rendas das correntes, sem derramas, nem fintas, ou lançamentos, ficando livros os arrenda mentos de lavouras e predios na fórma do Regi mento. 10." As Terças das Camaras applicadas para as obras rusticas, ficando os Concelhos sómente obri # a pagar as contribuições como outro qualquer roprieta rio. 1i." O producto das licenças das lojas devem ser recolhidos a hum cofre para as Camaras applica

- #.*-*

rem a obras rusticas, como he concedido á Camara de Lisboa, prohibidos os salarios, e assignaturas, porque o Escrivão da Camara deve ter ordenado na forma da Lei. tidº - - . i 12." As Posturas Municipaesa antiquada, sem uso, e aquellas que obrigão os Lavradores das Aldêas a pagar cabeças de passaros, devem suspender-se, em quanto as Camaras nãº fazem novas Posturas, pro hibindo-se logo aquella Contribuição, que sómente consiste em salariós, sem eonseguir o fim do esta belecimento. • * * 13." Os fructos e rendas de Lavrador devem ser livres de Sizas e Portage na fórma do Foral de Lis boa, e artigos de Sizas, e Foraes das terras, quan do são para consumo domestico, e forem produc ções de suas herdades e fazendas: não se deve con fundir o Foral das Alfandegas com outros Foraes Fiscaes. - 14." O manifesto do Vinho para o Subsidio Lit ter º rio deve ser feito conforme a Lei, sem obrigar os Lavradores a sahir de suas casas, perdendo dias e trabalho, em quanto não sahe novo systema de arrecadação sobre os impostos do Vinho. 15." O Sizão do Vinho para apozentadorias, e que tem encabeçamento nas Sizas de Santarém, e Villas do Almoxarifado, e na Cidade de Evora, de ve-se abolir, ficando sugeito sómente á Siza pelas compras e vendas na fórma do Regimento das Sí 2819. 16." A Portagem dos fructos agrarios deve ser abolida em todo o Reino, conservado sómente o Direito da Siza, excepto nas Alfandegas maritimas, e dºs Fronteiras do Reino. 17." O calculo para regular o preço do meio dos fructes deve ser fixo no Terreiro publico de Lisboa, e nas Camaras do Reino para o preço do anno, mez, semana e diario, ficando uniforme congrua eral, sem arbitrariedade e incerteza. 18." Aos Lavradores vizinhos das matas e pinhaes nacionaes se deve conceder franco e sem restricções o uso do combustivel, arbustos, estrumes, e ma deira podre cahida, superflua, e refugada, para abegoarias, e habitações domesticas, e edificios in cendiados na invasão belica de 1810. \ Estes são os remedios e auxilios que nesta Legis latura peço a beneficio da Agricultura. Lisboa 2 de Dezembro de 1822. — O Superintendente da Agri cultura, Alberto Carlos de Menezes. Está conforme o original. — O Escrivão da Superintendencia, Joa quim Pereira da Silva Nogueira. - + -- • A Junta Eleitoral da Freguezia de N. S. da La pa, bem como todas as mais desta Capital, solem nisou e dia Memoravel em que se jurou a Consti tuição Politica da Monarquia Portugueza, eom hum soccorro a todas as Familias necessitadas da mesma Freguezia: resultado das esmolas, que para este fim solicitou dos seus com-Paroquianos, nos dias 20 de Outubro, e seguintes até 1 de Novembro; as quaes reunidas fizerão a quantia de 2098080 rs., que foi distribuida da maneira seguinte: duzentas setenta e nove porções de 480 rs. cada huma, e du zentas e onze de 240 rs., dando a c. da Chefe das mencionadas Familias, huma das primeiras, e tan tas das segundas quantas as pessoas que cada huma tinha a seu eargo; o que fez o total de 1848560 rs. O saldo, importando em 248520 rs., em que entrão 15g600 rs. em Moeda-papel, foi destinado a bene ficio das Familias dos #### do Campo de San ta Anna; com o que a mesma Junta satisfez ao con vite que para este fim lhe fizera a Sociedade Litte raria Patriotica desta Cidade.

•- + --

* A Commissão encarregada de promover a Subs cripção a favor da Familia do Illustre Regenerador Manºel Fernandes Thomás, em cumprimento de sua obrigação, participa ao Publico que até e dia 21 do corrente havia entrado no Banco de Lisbºa a quan tia de 1:8088605 rs. em metal 1:5278800 rs. em pa pel, total 3:3368405 rs.

=… # -*-

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. H. E S P A N H A. … Madrid 17 de Dezembro. Estamos authorizados para annunciar que hoje pelas 3 horas da tarde definitivamente se concluio o tratado de alliança ofensiva, e defensiva de Hes panha e Portugal entre SS. EEx. os Srs. Coronel D. Evaristo S. Miguel, Ministro e Secretario de Estado de Hespanha, e o Sr. Coronel Freire de An drade, Ministro Plenipotenciario de Portugal. O dito tratado, approvado por ambas as partes, deve rá agora submetter-se á sancção das Cortes, acom panhado do parecer do Conselho de Estado, segun do determina o Artigo 131 da Constituição. A Europa verá # o modo como dois mi litares illustres , da mesma graduação, souberão conciliar as antigas formulas da diplomacia, com a marcha franca, leal, e activa dos governos livres, a fim de vencerem os obstaculos que poderião re tardar o resultado de huma negociação tão impor tante nas actuaes circunstancias; e os homens que nada aprendêrão e que nada esquecerão, tambem verão que não foi perdido para os governos da pe ninsula, o exemplo que a França dee nos dias da sua maior gloria, quando confiava as negociações diplomaticas mais importantes de hum Duroc é de Bernadotte os que havião aprendido a politica en tre o estrondo das campanhas, e entre o ruido das àl'IIla Sº (O Universal.) IN GL A T E R R.A. Londres 10 de Dezembro. As verdadeiras occorrencias de Verona se conhece rão mais perfeitamente pela mudança que houver na policia das diferentes nações interessadas nas deliberações daquelle funesto conclave, do que pe la nossa propria narração, ainda quando tivesse mos o protocolo diante de nossos olhos. O nosso Re presentante naquella Cidade tem descoberto cousas da mais interessante natureza, que elle participará ao nosso Governo quando regressar. Logo que elle chegou a Verona, o partido Russianº lhe prodiga lizou provas de estima, que se parecião com a adu lação; porém desde que elle deo a sua resposta fi mal = que a Inglaterra não formaria parte da liga geral contra a Hespanha e Portugal=foi então tra tado com indiferença, e até com desprezo. Tanto de Verona como de Paris nos annuncião, que esta indiferença era causada não só pelas dis cussões sobre a Hespanha, mas tambcm sobre os ne gocios de L'Este. São bem notorias as occultas in tenções que a Russia tem tido sobre os territorios confinantes da Turquia, e sem duvida foi por este motivo que os Gregos tem achado protecção no Ga binete de S. Petersburgo. He bem conhecida a acti

== • •

vidade de Mr. Pozzo di Borgo neste negocio, e diz. se, que o nosso Representante, para contrariar os planos da Russia, recebeo instrucções para induzir a Porta a consentir no estabelecimento de huma independencia modificada na Grecia. Parece que estes obstaculos imprevistos ultima mente induzírão a Russia a sustentar as pertenções da França, entre cujas potencias se estabeleceo hu

ma tão perfeita correspondencia, que se decidio

que se armasse sem demora huma esquadra Rusta no mar negro. Hum dos pontos resolvidos foi que a ditº esquadra repentinamente apparecesse no Me. diterraneo, que se concertasse em Toulon, e atacas se a Ilha de Minorca, a qual deveria ficar debaixo do poder da Russia, em quanto a França por terra fizesse a guerra á Hespanha. Estes factos não pade. cem duvida; e he natural, qne produzissem grande commoção no nosso Gabinete. Nós não hesitamos em affirmar, que na semana passada, houve grande discrepancia de voto entre os membros do Conse. lho de S. Magestade. O resultado porém foi tal que renasceo a confiança publica. A Inglaterra se ha de preparar para o peior que poder acontecer: sete náos de linha se apromptão neste momento com a maior actividade, e antes de muito tempo esperamos ver huma esquadra de observação enviada para o Me. diterraneo. No em tanto procurar-se-ha evitar huma ruptura com a França, a qual sem duvida verá º abysmo que se acha a seus pés. Os nossos Ministro, já mais tiverão tão repetidas conferencias como agora. Nós desde o principio julgámos que elles rejeita rião a idéa da estricta neutralidade, a qual não era possivel manter-se. Nós os felicitamos de have. rem conhecido esta verdade a tempo para salvarem a sua reputação de bastante ignominia, e a patria de não pequeno descrédito.

A Direcção do Banco de Lisboa, faz publico que segundo o seu regulamento estará o Banco fechado desde o dia vinte e cinco do corrente mez, até o primeiro de Janeiro futuro inelusivê; a fim de se proceder ao balanço ordenado no mesmo regulamen. to. Casa do Banco de Lisboa 20 de Dezembro de 1822. = José Silvestre de Andrade, Secretario.

O Conselho de Administração da Marinha, faz publico que de Janeiro em diante, se propõe a com: prar, fardamento e calçado para a Marinhagem, já feito , e segundo os padrões que se hão de vêr na Sala do dito Conselho, e he o sobredito fardamen to composto de jaquetas azues e forradas, calsas azues, calsas de #" coletes azues e enearnados forrados, camizas de panno de linho, ou riscadinhº, çapatos, e chapéos de pallinha.

O Conselho de Administração da Marinha, faz ublico a todas as pessoas que tiverem para vender ã para colxões, sola, vaquetas , e cobre para forro de Navios, compareção na Sala do dito Con selho no dia 2 de Janeiro do anno proximo futuro, para em concorrencia publica se tratar do ajuste, e compra dos mencionados generos.

(A'manhã não haverá Diario por ser dia de Natal)

= ========

L IS BOA : NA I M P R E N S A NA CIO NA L.

Quinta Feira 26 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . º 304 .

Je veux bien admettre chez moi une douce libertè ; mais je ne puis en tolérer l ' abus . I

Aventures de la fille d ' un Roi .

cado no se com a Costa apresele Sousa odos os Hoppers

CORTES .

Recebida com agrado , mandou - se guardar na Lia

vraria . Extracto da Sessão de 24 de Dezembro

O Sr . Sousa Castel . branco entregou hum requeri . ; (Presidencia do Sr . Moura .)

mento que foi posto sobre a meza , para ter o com A berta a Sessão , dco conta da acta da de hontem petente destino . Alo Sr . Secretario Thomas de Aquino , e sendo ap : 0 Sr . Deputado João Francisco de Oliveira offe : provada , mencionou a correspondencia o Sr . Fel - receu o busto de Benjamim Constant para ser collo . gueiras Junior pela seguinte fórma .

cado naquelle logar , que melbor parecer ás Cortes ; Hum officio do Ministro da Marinha com huma recebeo . se com agrado . representação dos Lentes da Academia da Marinha , O Sr . Araujo Costa apresentou o offerecimento , respectivamente a administração do respectivo ob - que faz o Cidadão Antonio de Sousa Dias , de fora servatorio ; mandou - se á competente Commissão necer dos medicamentos necessarios todos os Hospi

Outro Officio do Ministro da Fazenda com huma taes da Guarnição da Cidade do Porto , pela tere consulta da Junta da Administração do Tabaco , en - ça parte do seu valor , cedendo as outras duas em viando todos os papeis , que dizem respeito ás con beneficio do Estado ; teve o competente destino . dições , com que se pertende arrematar o contrato , O Sr . Pereira Pinto , como Relator da Commissão cujo ultimo lanço he menor , do que o antecedente de Guerra , pedio licença para ler doue pareceres , 400 contos de réis ; foi á Commissão de Fazenda . que julgâva muito urgentes : 1 . º sobre bum reque .

Outro Officio do Ministro da Guerra pedindo a rimento de José Antonio Ferreira Vieira , nomeada resolução do Officio , qnc pela sua repartição de di . Governador das Ilbas de S . Thomé e Principe , que rigio ás Cortes Constituintes em data de 27 de Abril pede a graduação de Coronel do Excrcito addido ultimo ; passou á Commissão Militar . .

ao Estado Maior ; á Commissão parece que haven . Mandou - se fazer mensão boprosa na acta das fe . do elle obtido o posto de Coronel de Milicias , lhe licitações , que por motivo da installação das Cor . deve este ser conferido . Decidio - se depois de breveg tes lhes dirigem as Camaras Constitucionaos da Ci . reflexões , que este negocio não pertencia ás Cortes : dade de Elvas ; da Villa de Aviz ; da Villa do Vi . 2 . º sobre bum requerimento dos Officiaes das Coma mioso ; da Villa do Rabacal ; e da de Chaves . panhias Provisorias que vão para a Africa ; approa

Forão ouvidas com agrado as felicitações , que vado . pelo mesmo motivo envião o Juiz de Fora do Sa .

Ordem do Dia . , bugal ; o Juiz Substituto de Dulença do Minho ; do Parecer da Commissão Especial sobre os nego . . Juiz Ordinario de Anciães ; do Juiz Ordinario de

cios da Rainha . Arruda .

O Sr . Secretario Basilio Alberto leo o parecer da Homa representação da Camara da Cidade do Por . Commissão , e tendo concluido ; o Sr . Presidente disa to ; passou á Commissão das Petições .

se está aberta a discussão . O Sr . Deputado Castro e Silva representa que se LO Sr . Pereira do Carmo disse : O relatorio que o acha com muitos poucos meios de subsistencia , e Governo apresentou ao Congresso , e o parecer da pede que os seus subsidios lhe sejão pagos pela The Commissão acerca deste relatorio , e da indicação souraria das Cortes ; mandou . 88 á Commissão de Fa . do Sr . José Accursio das Neves , offercem - nos as tres zenda .

seguintes importantissimas questões : 1 . ' a lei , que O Sr . Secretario Thomas de Aquino leo duas de . manda jurar a Constituição politica da Monarquia , clarações de votos : buma do Sr . Telles , em que diz entende - se tambem com a Rainha ? 2 . ' a quem com quc foi contrario á decisão tomada pelas Cortes pete executar esta Lei , ao Governo , ou ao Poder acerca da legalidade do Diplonga do Cidadão Cane Judicial ? 3 . ' o Governo , na execução da Lei , aga dido Rodrigues Alves de Figueiredo e Lima , elcito gravou ou modificou a sua sancção ? A resolução Deputado pelo circulo de Villa Real : outra do Sr . destes tres problemas abrange tndo que se pode die Manoel Aleixo sobre o mesmo objccto ; mandárão . zer na materia : eu vou fallar sobre ella com a mais se lançar na acta .

decidida repugpancia , por que não pertendo escon . O mesnio Illustre Secretario mencionou a seguin . der ao Congresso , que a Rainha devo o unico logar te offerta .

que occupei na Magistratura ; mas eu devo á Patriz Senhor : Ante o recinto da Magestade Nacional , o sacrificio de todas as minhas affeições , e scotimentos , fazendo os sinceros protestos do seu respeito vem o mesmo os de gratidão . Demais , no momento actual , Cidadão Antonio Joaquim Neri offertar a collecção em que ao lodge se forjão os ferros para algemar os do Periodico , que redige , intitulado o Campeão pulços de todos os Constitucionaes da Peninsula , Lisbonense , Oxalá que o Soberano Congresso a aco . eu olho este negocio como , hum reagente politico , Iba n ' hum momento de graça com a sua costumada que nos dá a conheeer o aferro que cada hom tem Benignidade , o que encherá de ufania a quelle que ao systema representativo , que todos adoptamos . he de V . Magestade subdito respeitoso ; Antonio , Nada de conducta equivoca : nada de furtar o cor Joaquim Neri .

po , quando está imminente o perigo : à minha divisa

da Commos da R Alberto

he-e-será sempre = Constituição, e nada mais; Con stituição, e nada menos. Basta de exordio; vamos ás questões. E he a . . 1.", a Lei que manda-jurar a Constituição po litica da #### entende-se tambem com e a Rainha ? , ºs A Lei de 11 de Outubro do corrente anno manda, que os funccionarios publicos, e os que possuem bens, antigamente chamados da coroa , e ordens prestem seu juramento á Constituição politica da Monarquia. He pois a Rainha hum funccionario publico ? Possue a Rainha bens antigamente chama dos da coroa, e ordens ? Eis aqui duas questões se cundarias,_de que depende a resolução da questão principal. Em abro essa mesma Constituição, que a Rainha recusou jurar, e no capit. 5.", artigo 149, vejo, que a Rainha he chamada para fazer parte da Regencia Provisoria, quando vagar, a Coroa, durante a minoridade. Logo a Rainha he hum func eionario publico, cujas attribuições estão marcadas na Constituição: logo seria absurdo dizer-se, que a Constituição concede direitos a quem não reconhece e dever de juralla. Em quanto aos bens da coroa, he necessario ser inteiramente hospede na historia de nossas cousas, para ignorar que a casa das Rainhas se compõem desta sorte de bens. Basta saber, que a Senhora D. Catharina, mulher do Sr. D. João III possuio esta easa, que por sua morte se encorporou na Coroa, aonde esteve até á feliz acclamação do Sr. D. Joãº IV de 1640, salvo a Villa d'Alemquer, que foi doa da pelos Filippes a D. Diogo da Silva com o titulo de Marquez da mesma Villa. Nas Cortes porém de 1641 os procuradores da Villa d'Alemquer requerê rão, e obtiverão, que se destacassem dos proprios da Coroa todos os bens que tinhão antigamente for mado a casa, camara, e estado da Senhora D. Catha rina, para formarem a casa, camara, e estado da Senhora Rainha D. Luiza, o que ElRei concedeo pela Regia Doação de 10 de "","# de 1642. Estes bens consistião então nas Villas d'Alemquer, Obidos, Cintra, Aldeagallega da Merceana, Silves, e Faro no Algarve; e constituem ainda hoje a casa da Rainha actual: logo a Rainha actual possue bens antigamente chamados da coroa; e por consequencia está ligada a prestar o juramento. Temos pois re solvido o primeiro problema, isto he, temos de. monstrado, que a Lei que manda jurar a Constitui çãº politica da Monarquia, se entende tambem com a Rainha: 1.º por que he hum funccionario publi co: 2º por que possue bens, antigamente chamados da coroa, e ordens, e hoje nacionaes. Mas se a Lei abrange tambem a Rainha, a { quem cumpre fazer executar a Lei? Eis-aqui " … o segundo problema. . Em regra toda a execução de Lei nada mais he do que a sua applicação a qualquer caso occorren te: a natureza porém do caso he que indiea o poder politico, que deve applicar a Lei. Se o caso he contencioso, se he hum erime, se os Juizes lhes de vem applicar a Lei. Ao contrario se não he conten dioso, e se não he crime, só ao Governo compete esta attribuição. Resta pois averiguar, se a Rainha perpetreu hum crime, quando recusou jurar a Con atituição politica da Menarquia. Eu já sustentei nesta sala, e deste mesmo logar, que o &### Patriar oa não havia commettido elime, quando reensou jurar pura e simplesmente as Bases da Constituição: as razões que então dei são as que produzo agora com tanta maior confiança, quante ellas forão adopta das pelas Cortes Constituintes da Nação. A Consti tuiçº política, Senhores, he o contrato social, em que se estipulão as eondições com que qualquer * * * * C - º •

•

nação se pertende constituir em corpº politico; e como da essencia dos contratos he a vontade, e não a coacção; segue-se, que qualquer membro da so. ciedade póde recuzar ser posto no contrato, sem que pºr isso tenha commettido hum crime, pºr que não infringio huma Lei. Logº a Rainha não per. petrou crime algum, recuzando jurar a Constitui. gãe politica da Monarquia. Logo, ao Governo, C não ao Poder Judicial, he que competia fazer exe. cntar a Lei. Aggravou porém; ou modificou o governo a saneção da lei? Eis-aqui o terceiro e ultimº problema. - Quanto mais me demoro sobre o relatorio que nos foi apresentado, e documentos que o acompa. nhão mais me convenço de huma verdade, e he que o governo conciliou o respeite devido á lei com a consideração, que merece a Augusta Espoza do nes so bom Monarcha. A Iei devia pontualmente exe. cutar-se, porque ai do systema constitucional, quando a lei recuar diante de qualquer individuo por mais au. thorisado que seja! Mas executou-se, depois que tres Ministros forão ponderar á Rainha os funestos efeitos da sua fatal allucinação, e depeis que a Rai nha confirmou por escripto o que vocalmente lhes havia declarado, isto he, que não jurava. Era en. tão forçoso, que quem não queria pertencer á NA. ção Portugueza, perdesse todas as vantagens, que lhe vinhão da Nação, e que despejasse o seu terri. torio. Todavia, como a barbaridade não presidio aos conselhos do governo, assentou elle de sobrectar na nltima parte da execução da lei, e pôr todo este negocio na presença das Cortes. Approvo portan to o procedimento do governo, porque nelle encon. tro firmeza, hmmanidade, e respeito á Rainha. Não approvo porém o parecer da commissão, por dimi nuto; eu me explico. Quereremos nós por ventura que a Augusta Espo sn do melhor dos Reis, a Mãi do successor na coroa destes Reinos, viva vida miseravel e mesquinha, ou na sua quinta do Ramalhão, ou em paizes estran geiros? Consentiremos nós, que os santos Aliados gozem do pr zer de sustentarem com regateadas es. melas a que foi Rainha do Reino Unido de Portº: gal, Brasil, e Algarves ? Convirá por ventura á di gnidade nacional, que o nosso grande Rei, que tan. tas vezes tem dito, e que tantas outras tem provº do, que só he feliz quando a nação he feliz, desfak que a sua apoucada dotação, para acodir á sua Real consorte ? Consentiremos em fim, que os Senhores

Infantes sacrifiquem ao diario alimento de sua Al

gusta Mãi aquellas mezadas, que a nação lhe con signou, para sustentarem o real de córo ? Eu não º posso accreditar, e faço aos Membros da Commissãº a justiça de me persuadir, que elles não tocárãº nesta especie, por que lhes escapou. Remediemºs pois o mal, em quanto he tempo, e por issº, ap provando plenamente a conducta do governo, sou de voto que o pareeer torne á commissão, para arbi trar os alimentos, com que a Rainha deve ser focº corrida em qualquer paiz que escolher para sua residencia. O Sr. Carlos José da Cruz tomou a palavra, e em hum longo discurso sustentou, qne pertence ao Po der Judiciario tomar conhecimento deste negociº, o que sustentou com muitos argumentos, extrahidos das ordenações do Reino, da mesma actual Legis: lação, c com alguns exemplos da Historia. • O Sr. Serpa Pinto disse: Quando os Povos do cir culo de Penafiel me honrárão com a sua escolha pa ra Representante da Nação neste Soberano Congres se, bem persuadidos estavão de que eu não vinha aqui reeitar eloquentes, e pomposos discursos: elles

#

"

pº

sabem que eu não sou hum Orador, mas tambem não ignorão que amante da verdade ; e zeloso em extremo pelos interesses da minha Patria, nunca perderei occasião em que os possa defender sem me acobardar diante de politicas considerações. Quando pois sómente pelo meu dever, e pela es casa luz da minha razão, eu vou sustentar quanto em mim estiver,o judicioso Parecer da Commissão que tenho á vista. A Rainha, Sr. Presidente, deveria ter acceitado o Pacto Social oferecido por huma Nação briosa que cheia de enthusiasmo a recebeo no seu seio, e que sempre a honrou, e considerou desde a sua mais juvenil idade. Eis-aqui sem duvida o que tinha di reito a esperar hum Povo de Heróes, que sem re cursos, sem dinheiro, sem Exercito, orfão em fim, e com o seu Rei a duas mil legoas de distancia, as sim mesmo ousou e conseguio defender sua indepen dencia Nacional, reedeficando hum Throno despe daçado pelo mais ambicioso Despota, que o mundo todo ha visto, Throno em que hum dia deve assen tar-se algum dos Principes que esta mesma Senhora trouxe no seu seio. -* Quem diria, Senhores, quem diria, que a Rai nha entrando no Téjo com sentimentos tão Consti tucionaes, seria ella mesma quem hoje vem entor nar o calix de amargura sobre os Corações desses mesmos Portuguezes, que vendo-se tratados como se fossemos huma Colonia ao cahir de tão cruenta lu ta, vendo o seu Numerario systematicamente rouba do, a sua População diminuida, vendo-se entregues a hum Governo imoral, despotico, e corrupto. Cons tituidos em fim na precisa necessidade de abrirem

os alicerses para edificarem o Magestoso Edificio

da sua Regeneração Politica, nem hum só momento hesitárão em proclamar perpetuamente sobre o Thro nº Portuguez, a Dynastia da Serenissima Casa de Bragança, e por consequencia a Descendencia des tº mesma Senhora que hoje nos rejeita e talvez aborrece. Mas em fim, Senhores, cºlarei o que a Rainha devia fazer, para sómente ajuntar duas palavras fºbre o que ella fez. A Rainha não jurou a Consti tuição Politica da Monarquia Portugueza, e por efeitos de huma tenacidade, cuja razão facilmente º póde explicar, em hum momento menos consi derado ella quebrou todos os laços que a prendião º seu Augusto, e Virtuoso Esposo, esqueceo quanto devia á sizuda Nação Portugueza, e até sofocou dentrº em si a persuaziva vºz da Natureza que al tamente gritava contra hum procedimento que para ºmpre a hia separar das mais earas porções da sua alma. Fallo, Senhores, das encantadoras Princezas que são o ornamento do seu sexo, e as delicias dos Portuguezes. V A Conducta da Rainha he tanto menos disculpa Vºl, quanto mais assiduos forão os cuidados de seu Augustº Esposo para a trazer ao su dever, e para º conduzir a par de si por essa estrada de Gloria, * º tem colocado acima de todos os Reis do Mun 0, \ Entre tanto, Senhores, a Rainha deixando de o #"… nem por isso he menos a Espoza do melhor dos Reis; está qualidade a par da franqueza, e boa fé cºm que ella mesma se pronunciou no clarissimo ººº, da Lei, devia merecer-lhe huma consideração particular. Graças sejão dadas á Sabedoria de ElRei, e á fir mºza, º dignidade com que seus Ministros se hou #º em negocio tão novo , e melindrozo para O8. • A Lei cumprio-se, a Dignidade Nacional ficou *alva, e todavia não se prostregárão essas eternas,

e Santas Leis da Humanidade, que são inseparaveis de hum Governo Constitucional e justo. Approvo por tanto o parecer da Illustre Commis são em quanto ella legaliza os procedimentos do Go verno neste melindroso negocio. Quanto porém a alguns dos Conselheiros de Estado, e particularmen te a hum eu quereria que immediatamente se lhe formasse causa, e se tornasse efectiva sua respon sabilidade, mas como não temos ainda decretada Lei alguma da responsabilidade, peço ao Sr. Pre sidente que se digne lembrar ao Soberano Congres so a necessidade em que estamos de levar á Presen ça de ElRei a proposta para novo Conselho de Es tado como determina a Constituição. Abstenho-me, Senhores, de pronunciar a minha opinião sobre a doutrina subversiva, e anti-Cons titucional da Indicação do Sr. Accursio das Neves, porque espero que seu Illustre Author melhor acon selhado peça licença para a retirar, lavando deste modo, se ainda for tempo, tão asquerosa mancha que imprudentemente deitou sobre a sua reputação literaria. Se o não fizer pouco importa, visto que este papel está impresso, e fallará tempre mais ener gicamente contra seu Anthor do que eu mesmo po deria fazer. O Sr. Trigoso disse, que a questão he summamen te difficil, porque sommados os votos dos Conselhei ros de Estado, e os dos Ministros, observa-se, que ametade seguio hum parecer, e outra ametade outro; que tendo mediado hum espaço de tempo bastante mente grande, desde que este negocio se apresentou ao Juizo Publico, elle tem examinado todos os pa eis , que o tem tratado ; e que delles colheo iguaes resultados; e que meditando sobre tudo con cluio que nenhuma das opiniões se casava com a sus, que por isso a reputa nova, e tanto maior difficul dade em se tratar; notou, que não era só difficil a questão; mas tambem muito importante, pois que nada menos se trata do que de sahir para fóra do Reino a Rainha, que era por tanto de grande con sideração este negocio, e observou, que o Legisla dor se acha em difficillimos embaraços ; que era pois necessario prescindir de todas, e de todas e quaesquer impressões que podessem atacar o cora ção humano, e sómente notar, que hoje as Cortes nada tem mais do que decidir, se o Governo obrou conforme a Constituição e a lei; se obrou nesta con formidade, nada resta; se porém fez o contrario não devemos de sorte alguma perdoar-lhe; disse en tão, que as suas observações ião sómente recahir no procedimento do dia 4 de Dezembro, isto he, ácerca dos dois Decretos desta data; que tal mate ria deve ser tratada com a maior delicadeza possi vel; e que he necessario examinarem-se com frieza as razões, que occorrem por huma, e outra parte, para se poder decidir com acerto; que postos todos estes principios passava a fallar da questão; obser vou então, que na Constituição ha hum artigo, que marca a divisão dos Poderes , e que por tanto lhe parece, que se deve indagar a qual delles per tence este negocio, e que se acaso a sua ultimação dependia de hum processo, e de huma sentença, era

evidente, que pertencia ao Judiciario, e que nesse caso o Governo não obrou bem : continuou discor

rendo a este respeito, e observou, que primeiramen te julgava, que podia entrar em alguma duvida ; se a Rainha era obrigada a jurar, e se por ventura sendo o, era ao Governo que tocava applicar-lhe a Lei; mostrou que mesmo nos crimes mais notorios he necessario hum processo, e huma sentença; e opi non, que não obsta o dizer-se, que ella confessou,

por que isso não he bastante em direito; por quan to se não sendo obrigada a jurar, confessasse que o

era; por certo não sahiria por isso do Reino, don de se seguía, que em identicas circunstancias a sua confissão sem mais cousa alguma nada conclue; ad vertio porém que temos Leis, que bem desejava que tivessem sido presentes no Conselho de Estado, e durante todos os procedimentos, que são hoje obje cto da discussão das Cortes: passou então a citar as diferentes leis da ordenação, de que fallára, e que designão os casos, em que as mulheres, que percebem bens Nacionaes, e chamados dantes da Coroa e Ordens, os devem perder; donde se segne, que sómente nos casos, em que expressamente diz, a lei que sem processo, e sem sentença se imponha a pena, he que esta deve ser imposta de similhante forma; e que não havendo esta clausula no presen te caso, se persuadia, que he que devia ter havido o processo, e a sentença: muito fallou debaixo des te principio, e continuon expondo, que são dois os fundamentos em que se estribão os Srs. Deputados, que defendem o relatorio, e o parecer da Commis são; o primeiro he, que pela Constituição no caso da morte do Rei, he a Rainha a Presidente da Re gencia Provisoria; mas deve notar-se, que nunca o he da permanente, e que só naquelle caso he obri ada a prestar o juramento, na fórma da mesma &##### que a segunda he o ser possuidora de bens nacionaes, e Donataria; porém que era para notar, que sómente o era durante a sua vida, de vendo ter-se em conta o que mesmo a este respeito a Constituição determina, e que sómente poderia ve rificar-se na morte de ElRei, porque neste caso aquel. les bens passão ao Thesonro, e se lhe deve dar hu ma pensão, parecendo assim que não está no caso da lei: que algumas razões, que se tem dado, co mo o ser inviolavel, o ser casada etc. julga que são futeis, e que não merecem <ttenção, nem o traba lho de serem combatidas; que ha porém huma ter ceira razão, a qual ainda não ouvio, e que suppõe de bastante pezo, a qual he o ter a Rainha, natu ralidade extrangeira. Foi sobre este ponto, que o Illustre orador largamente flhou, oferecendo á con sideração da Assembléa muitissimos argnmentos ex trahidos da lei fundamental antiga; da Constituição, e corroborando os com os cxemplo: das Srs Rainhas D. Leonor, Mãi do Sr. D. Affonsº V, durante a sua minoridade; e da Sr. D. Catharina; observou tambem, que a actual Rainha foi chamada ao Thro no de Hespanha sobre o que chegou a haver algum contrato, e disse que era mnito controverso o deci dir-se, se ella era ou não extrangeira, e que era esta a questão que julgava, que devia ser confiada ao Poder Judiciarie: tornou a mostrar, que ainda nos crimes mais notorios, deve sempre haver pro cesso, e que a mesma Commissão no seu parecer, quasi que diz que houve ao relatorio do Ministro dos Negocios do Reino hum arremedo de processo: tendo largamente discorrido a este respeito termi nou dizendo, qne naquelle procedimento esquecêrão cousas muito graves, quaes são o determinar. se o que ella devia levar, em consequencia dos seus con tratos matrimoniaes; se devião tirar-se-lhe os bens da Coroa, e perder a Dignidade de Rainha; que este ultimo caso nunca deve ter logar, e que final mente o Governo foi precipitado alguma cousa, e que a solução deste caso deve ser muito considera da. O Sr. Araujo e Costa opinou contra o parecer, e contra o relatorio dos Ministros, concluindo o seu discurso, que se deve declarar nullo todo o proce dimento do Ministrio, porque a principal razão em que se funda, he a propria confissão da Rainha a qual confissão não pode, nem deve ter logar. O Sr. Tettes ao começar a fallar, observou, que

/

nas galerias houve húm breve rumor, e disse, que se pertendião aterrallo elle não se aterrava com cºu. sa alguma: opinot então contra o parecer da Com. missão e relatorio do Ministro dos Negocios do Rei, no, defendendo que a decisao deste negocio he pri. vativo do Poder Judiciario; que mesmo hos crimes mais notorios he necessario que haja processo esen. tença, o que sempre se tem praticado, perque aliás aconteceria, que apenas perpetrado hum delicto é conhecido o author, por ser apanhado in flagrante, segue-se que immediatamente podia ser enforcadº, sem mais processo, ou cotisa alguma; que era foi tanto da competencia do Poder Judiciario decidit este negocio. - O Sr. Accursio das Neves tendo dito que o pare. eer da Commissão era cheio de invectivas contrá # do Conselho de Estado, contra o Ministro di arinha, e contra a sua indicação, accrescentºu, que apezar disto estava tão persuadido das verda. des, que esta encerra, que cada vez mais se con. vence, que ela por si mesma se sustenta: que se os Illustres Membros da Commissão julgárão que era o seu fim invectivar, que podem des de já cai. tar o triunfo, porque para taes combates era mui. to fraco: passou então a fallar sobre a materia: passon então a ler differentes logares dº parecer, e sobre cada hum delles fazia as suas reflexões: ih.

sitio em mostrar, que a Rainha foi privada da sua

liberdade pelos Ministros d'Estado; que he certo, que a não mettêrão entre as paredes do Limoeiro; mas que a obrigárão a abandonar o seu palacio, a ir para huma quinta só, sem as suas filhas, sem as pessoas de sua confiança, e sómente com aquellas que se lhe determinárão, que a acompa. nhasse: pergunto eu, se a Rainha escolhesse o Li. moeiro, em vez da quinta do Ramalhão, e se para Já fosse conduzida, poderia dizer se que estava na sua liberdade ? Continuou defendendo huma a huma as diferentes proposições da sua indicação, e com batendo ao mesmo tempo as opiniões em contrario: passou a falar da ingerencia do Poder Judieiário neste negocio; sustentou tambem que ella era de naturalidade extrangeira, e produzindo muitas fi. zões a este respeito, e dizendo os authores da indi. c: ção são amigos da Patria (pequeno rumor nas Ga. lerias) disse: Sr. Presidente, estou em liberdade? O Sr. Presidente respondeo, que estava na mais plena liberdade, e que não observava consa algu. ma em contrario: continuou então = eu cóncluo di. zendo, que os authores da indiaação são amigos da Patria, e peço a V. Exc. que mande distribuir pr. los Srs. Deputados o impréso, que ofereço á ina consideração = Os impressos forão postos sobre a In CZ 1. O Sr. Borges Carneiro disse: "Tem-se pretendido mostrar que a presente questão he mui difficil, e importante. Importante sim; difficil só o he para aquelles que em se tratando de pessoas poderosas, vacillão e largão da mão a Lei. Em verdade tem se atrapalha do bem a questão; não m e admirº, porque estamos ainda nos principios do reinº Constitucional, nos quaes a Lei geme ainda sufi. cada pelas contemplações e respeitos: ainda as pai. xões podem mais que as leis; ainda vogão ºs tor: pes achaques dos tempos despoticos. Portantº em olho só a Lei, e o facto da recusação de jurar, º nada acho mais facil e claro. A Lei ou Decreto de º dº Abril de 1821, publicado pela Regencia, e na Chan cellaria Mór do Reino diz: " só he membro dº º ciedade aquelle que quer submetter-se á Lei fundº mental della... quem recusa jurar a Com atituiçãº! deixa de ser Cidadão e deve sahir immee-liotam" do territorio Portuguez., Tal he também= à dispº

{

/

siçãº da carta de Lei de 11 de Outubro de 1822, que no § 1, 8 e 13 declarou quem são as pessoas obrigadas a jurar, e que estas ficão enjeitas áquel la disposição. (leo). A vista pois deste theor da Lei somo querem eximir a Rainha da sua litteral dis posição? Pôem em duvida se ella he Domátaria da {'sroa. Assim tambem duvidaremos se estamos aqui. Eu pederia remetter a quem assim duvida para as Cartas de doação que andão no fim do tomo 5.° das Ord nações, é para os titulos alli copiados da Ord. do Sr. D. Manoel, e mais Leis, pelas quaes a Rai nha he hum dos altos donatarios, eom direito de disfructar bens e direitos, e exercitar jurisdicção por meio do Seu Conselho de Estado, e mais Ministros, que em nome della fazem muitos actos jurisdiccio naes, e cobrão muitos rendimentos; ella nomeia pa ra as Igrejas do seu Padroado etc. Donde vem tudo isto se não de doações da Coroa ? As Rainhas tem mesmo attribuições na ordem politica: pelos art. 149, 150 ella deve nos casos de vacancia da Coroa, ou de impedimento do Rei ser Presidente da Regen cia do Reino, e para o ser ha de dar o juramento do art. 151, isto he, de observar e fazer observar a Constituição politica decretada pelas Cortes Consti tuintes. Como pois se verificará isto com quem re casa jurar, e diz que pelas Leis de pessoa de bem não deve nunca mais f. zer aquilo que huma vez teve t nção de não fazer ? |- Porém, dizem, essa questão por mui notoria que seja deve ser julgada, e annca ha pena sem senten ça. A Commissão não funda o seu parecer na no toriedade do facto; bem sabemos que em juizo a no toriedade não exclue a necessidade de prova, e de tentença: fundº-o em não haver aqui delicto, nem pena. O cit. Decreto claramente o diz = porque só he membro da sociedade quem quer submetter-se d Lei fundamental della =: qném o não quer ser, sahe dessa sociedade. A Rainha diz que não quer, para que se ateima tanto em questionar sobre essa sua vontade? Forte teima esta para que a Rainha seja processada como delinquente? Se ella allegasse não estar por algum principio comprehendida na Lei, co mo por haver jurado Sen Angusto Marido, por ter es tado impedida, por ser estrangeira etc., embora se processºsse esta questão; porém ella só diz que re conhece estar comprehendida na Lei, e sabe as eon sequencias que se seguem de não entrar no social p?cto Portuguez, porém que quer essas consequen cias, e não entrar na sociedade. Então para que he aqui vir o Promotor com os seus provarás? Pa rá concluir que se faça aquillo mesmo que a Rai nha quer? Quem não quer estar em huma Irmanda de, ou Misericordia, nem estar pelo eompromisso del la, não está; e sobre isso não ha mais que proces sar nem julgar. Aos que estão de fóra não ha que jul gallos, diz S. Paulo, non his qui sunt foris judicare. E quem deveria julgar a Rainha ? Diz a indica ção, as Cortes, ou húma Commissão por ellas no meada. Commissão está prohibida pela Constitui ção: as Cortes, na Inglaterra julgão certas jerar quias na 2.° Camara, que dellas he Juiz nato: nós cá não temos essa 2.° Camara e passamos bem sem ella, porque de aristocratas temos de sobejo, e o poder e bens que houver na casa Portugueza que remos que se repartão quanto convier por toda a familia, e que o povo (perdoe-se-me a expressão) deixe de ser a besta de carga de alguns centenares de aristocratas. • eio os art. da Constituição 102 e 103 que refe rem as attribuições das Cortes, e nellas não acho nenhuma que se pareça cem esta: huma só he ap *** que diz: " promover a observancia das eis, ; esta sim, e como a Lei está cumprida pe lo Governo, nada resta ás Cortes fazer.

… ("*2 #; }

Dizem "Pois então julgue-a, o poder judicial, mas nunca o Governo.» O poder judicial só tratá de casos contenciosos, ou de acções criminaes: aliàs diremos que elle deve fazer tudo o que não for te gislar, pois tudº o que não he legislar hº combi nar factos com Leis; o Governo quando executa a Lei, applica-a a algum facto. E quem serião esses Juizes ? Quererião ver o caso entregue aos Desem bargadores, e o Promotor com libello accusatorio ? O Patriarca não quiz jurar, sahio do Reino por Ordem dº Governo: assim se faz com os Diploma ticos que infringem o direito das gentes. Nisto não entra o poder judicial.

Fez-se cargo ao Governo pela pressa com que já em Novembro andava fazendo intim ições á Rai nha. Primeiramente isto não são intimações: inti mar diz-se, em sentido juridico de huma sentença ou, mandado : declarava-se-lhe antecipadamente tudo o que era forçoso succeder á Rainha, a se paração de Suas Augustas Filhas, o descontenta mento de seus domesticos, porque a Lei se havia de cumprir, e ella Rainha assim o intendesse, b m co mo que a Lei se havia de cumprir logo que acabas se o prazo, se ella não tomasse melhor conselho. Assim devia o Governo fazer, e tal era a vontade do Rei; porque a Lei diz = sahirá immediatamente = mas este prompto e immediato cumprimento das Leis he que não se casa com as idéas dos que costu mados a tribunaes cadavericos, se alimentão da tra paça, e nunca dão a cada hum o seu, se não depois de o moerem por 10 ou 12 annos, e illudirem lon gamente as Leis. As Cortes, o Governo, o Reinado Constitucional não pode assemelhar-se a esses tribu naes decrepitos e caducos, onde a trapaça illude o direitos dos credores, e espesinha as Leis: agora só se olha se ha Lei, e sem discutir se ella he í~ OU ! não, trata-se só de que se cumpra.

» Porém, disse hum Illustre preopinante, a ques tão deveria ser decidida pelo poder judicial por ser a Rainha estrangeira.» A Constituição quando tra ta dos Cidadãos, falla só dos varões; e nada diz das

mulheres, porque estas seguém a condição de seus

maridos, ou pais. Uxor viri dignitate coruscat, diz huma Lei Romana. ? Como seria huma extrangeira presidente da Regencia, quando a Constituição cons tantemente exclue os estrangeiros de outros cargos menores, eomo Secretarios e Conselheiros de Esta do ? E diriamos então que he melhor a condição do estrangeiro que a do Cidadão ? pelo contrario, o es trangeiro que a Lei mandasse jurar o nosso pacto social, recusando mais facilmente seria sujeito à des pejar o Reino, e ir para fóra do paiz a que não pertence. Diz mais o mesmo preopinante: » sempre o Go verno obrou precipitadamente, porque a interven ção do poder judicial era ao menos necessario para se decidir quaes bens pertenção á Rainha pela es critura dotal. Não he isso o que diz a Lei, no tal adverbio immediatamente ela não permitte que o que não quer ter parte no pacto social se demore aqui com o pretexto de liquidar direitos, ou cobrar divi das: quer que saia "# e do logar para onde for intentará por procurador quaesquer acções, ou tra tará quaesquer tranzacções e cobranças. Agora acabarei notando a injusta recriminação que o Illustre aúthor da indicação fez á Commissão por a taxar de conter principios subversivos. Sim nella se divisa a animosidade em inculpar o Gover no, querendo que as Cortes revoguem quanto elle fez, o que seria destruir a harmonia que em Por tugal (bem como em Hespanha) felizmente subsiste entre os corpos legislativo e executivo, e he a me lhor garantia do Systema Constitucional, e ser

nltrapassar os limites marcados na Constituição. Accusa-o de nenhuma consideração para com as Cortes, como se elle não lhe houvera dado parte do a contecimento, no mesmo dia 4 de Dezembro, em

que elle foi terminado: e finalmente, diz que elle

tirou a ElRei sua augusta consorte debaixo do ar rastado nome do Rei , c á vista do que se dirá nos paizes estrangeiros que elle está posto em ccacção pelos Ministros. Esta linguagem he intoleravel, co Ino opposta a huma verda de conhecida por todo o Portugal, e fóra delle; confessada pela propria Rai nha ; e injuricsa para hum Rei que pela sua muita prudencia e sabedoria, e pelo justo resentimento que em seu R. animo havião causado aquelles que sem pre debaixo do seu nome infelicitarão a nação, se unio cordialmente com esta, e o seu melhor prazer tem sido o de que as Leis se observem exactamente. Deixe o Illustre preopinante aquella linguagem ao Principe Real, que com ella tem rebellado muitos povos do Brazil; deixe-a aos Laibachistas, que com clla inculcarão prisioneiro o Rei de Napoles quan do cumpria o que promettera á nação, e só livre quando o pozerão no meio de si a dizer quanto a elles lhes convinha ; deixe-a aos Santos Alliados que com esse pretexto querem annullar tudo o que se diga ou faça não favoravel ao que chamão princi pio monarquico, e se deve chamar despotismo. O Rei nunca podia ir arrastado, pois era senhor de demittir os Ministros. • Concluo pois que as Cortes estão inteiradas do prompto cumprimento da Lei, e se alguma causa Hhes restasse fazer scria sómente louvar o Governo por haver satisfeito a sua obrigação. O Sr. Manoel de Macedo sustentou o parecer da Commissão, e produzio novos argumentos para o defender. • O Sr. Marcianno de Azevedo disse: » Tem-se dito cºntra o Parecer da Commissão, que a Lei impõe huma pena e daqui se conclue que he necessario o processo, e huma Scntença que a imponha, e a man de executar: disse-se mais que a Rainha a Senhora D. Carlota Joaquina era obrigada a jurar, e por consequencia outra vcz se diz que era necessário hum processo, e huma Sentença, que a convences se, e tornasse efectiva a sua obrigação: são , na verdade, suffismas que ao primeiro intuito illudem; mas elles desapparecem á vista da Lei. Temos Lei dictada pelas Cortes Constituintes em nome da Na ção; e he a que ha pouco citou o Sr. Borges Car 2eiro, pela qual se declarou, que a cada hum era livre entrar ou deixar de entrar na Sociedade Por lugueza, e que, quem não quizesse, por isso mes no deixaria de ser Socio. Não prohibio que alguem deixasse de ser Cidadão, nem fez desse caso hum crime; mas sim hum acto de franca liberdade. E então, indicar agora que ha prohibição; que ha hum crime;, e huma pena, que precisa processar-se perante o Poder Judicial, não será positivamente ir contra a expressa disposição da Lei, ou não se rá pertender arrastar-nos pára o inveterado abuso de fazer da Lei hum jogo de palavras, exposta sem pre ao livre arbitrio de cada hum? Senão tiveramos Lei, bastavão-nos os principios gravados no coração de cada hum pelo Direito Na cional. A boa razão dicta que he livre entrar, ou deixar de entrar em hum contracto, ou associação;

e que, se se não presta o consentimento á conven

gão, não nascem delia obrigações para quem o não prestou, mas tambem lhe não nascem direitos de qua lidade alguma. A Nação Portugueza romp co o seu : ntigo pacto, e constituio-se de novo ; formou no va investidura e novas condições, sem que por al guma dellas imponha a alguem a forçeca obriga

ção de adherir e fazer parte desta Sociedade nova. mente constituida: , e então, como dizer-se que hº huma obrigação, hum crime; e huma pena, que he preciso o processar perante, o Poder Judicial? IDois individuos conveneionárão entre si sociedade sobre huma negociação, ou hum vasto terreno, es. tipulando que ambos o occuparião, e ambos rece. berião em commum os seus interesses: acordárão se depois ambos em convidar para a sua sociedade hum terceiro; apresentão-lhe o pacto social, e as suas condições; e elle, observando-as, declara que não quer a sociedade. Pergunto, commetteria hum crime, on usaria da sua liberdade ? Ficaria não obs. tante socio, ou teria direito aos interesses de huma sociedade, em que elle não quiz entrar? Por certo que não: pois então poderia alguem dizer sem ab. surdo que, para não gozar das vantagens dessa so. ciedade que rejeitou, deveria primeiro chamar-se a Juizo, convencello, e condemnallo ? Se assim fos se, seria necessario constituir o Poder Judicial por arbitro e dominador das acções mais livres do ho mem: hum que hoje vendesse hum predio, que o do asse, trocasse, ou por outro qualquer modo tras passasse voluntariamente o direito que nelle tinha, diria á manhã que não podia ser privado do seu prédio que entregára, sem que o Poder Judicial primeiramente o convencesse, e sentence asse. Tal he, Senhores, o caso da Rainha a Senhora D. Carlota Joaquina, convidão-na para a sociedade cu. jo pacto a Nação formou por meio dos seus Repre sentantes, e ella declara que não quer jurar, e por consequencia que não quer pertencer a tal socieda de. Quem deixará aqui de reconhecer que ella usou da sua liberdade, e do seu direito; porque nem a Constituição nem outra alguma Lei lhe impoz a ri gorosa obrigação de adherir ao pacto social, e se rá força socia: e então poderia ella ficar ainda com o direito que rejeitou ? Poderia gozar das vantagens de huma sociedade que não quiz ? E por ventura seria então necessario demandalla, e convencella para a privar de hum direito, que não quiz ad quirir ? • • Até he hum principio geralmente recebido que, mesmo depois de alguem ter entrado em sociedade, ter convido nas suas condições poder não abstante afastar-se della, e desde esse momento deixa de ser socio, não tem mais direito aos interesses da socie dade; e para o não ter, já mais foi preciso deman: dallo, e convencello: pois esta doutrina, pela qual se regulão os particulares, he a mesma pela qual se tem regido todas as sociedades, ou Nações; em todos os seus Codigos, e em todos os Publicistas se acha escripto, que o Cidadão de hum Estado pôde, quando queira, deixar de o ser , sem que para issº se precise de mais que o simples facto de se apre sentar a outra Nação, pedir que o acceitem por seu Cidadão, e passar-se-lhe carta de naturalização: eu mesmo que sou Portuguez, e já mais deixarei de o ser, se hoje mesmo, ou ha mais tempo quizesse, em vez de Portuguez, seria Hespanhol; mas desde esse momento eu ficaria sem os direitos de Cidadão Por tuguez, sem que para isso fosse preciso que primeirº me demanda sem , e convencessem, porque as Leis mo permittião, e eu nsava da minha liberdade, Ora, se nas Nações, cujo Governo he absolutº, que ordinariamente une a justiça dos seus fins á in justiça dos meios, se franquea ao Cidadão a plena liberdade de deixar de ser seu membro, sem que para isso precise primeiro de huma demanda e hu ma Sentença, não seria fazer huma injuria ao esta do Constitucional que tem por tymbre manter os direitos, liberdades, e foros de seus socios, se hºje dissesseios que ninguem tinha a liberdade de dei

xar de ser Portuguez, e de não gozar das vantagens da sociedade Portuguesa, sem que primeiro seja demandado e condemnado, ao mesmo tempo que n'outros Estados não Constitucionaes tudo isso he livre a sens Cidadãos ? Portanto não ha obrigação forçosa, não hacrime nem pena, não ha consequen temente necessidade de precesso e de Sentenças. Tem-se dito que a Rainha a Senhora D. Carlota tinha jurado, e prestado o seu consentimento ás con dições do pacto social; porque, fazendo ella com seu Augusto Esposo huma só pessoa , huma vez prestado por ElRei o juramento, era o mesmo que estar prestado pela Rainha, mas ao mesmo tempo confessa-se que apezar dos maridos serem os Admi nistradores de suas mulheres, ha muitas vezes nel las considerações particulares, e são estas as que se verificão na Rainha a Senhora D. Carlota Joaquina, porque he donataria dos bens que compõem a sua casa; he ella quem precipuamente a administra, e até exerce jurisdicção; porque tem hum Tribunal composto de Ministros que exercem jurisdicção em nome da Rainha, para o qual costuma passar De cretos, conforme os quaes os seus Ministros tem de obrar; de maneira que, a querer pertencer á sociedade Portugueza, não tinha só a prestar o ju ramento de guardar a Constituição, mas tambem de fazer guardar. Disse se que não he donataria de bens chamados da Coroa; mas isto he negar a evidencia de publi ca notoriedade, pois que na ord. e em muitas Leis se faz mensão da doação, de que se compõe a sua easa: nas Leis de 1790 e 1792 que extinguirão as Ouvidorias se declarão as Senhoras Rainhas por Al tas donatarias; e quando falecem, os bens de que se compõe a sua casa não passão aos seus herdeiros, mas ou reverte para a Coroa, ou passão á que en tão he Rainha. Disse-se até que a Rainha a Senhora D. Carlota Joaquina era estrangeira : mas, prescindindo de que a mulher segue sempre a condição de seu ma rido, basta olhar só para a Lei, que considera to dos os que possuem bens da Coroa e exercem juris dicção sejão elles estrangeiros ou naturaes de Por tugal, para senão hesitar hum só momento de que todos os que estiverem em taes circunstancias, se quizerem gozar das vantagens da sociedade, hão de Prestar o seu consentimento sub-juramento. Eis a quí pois, como por modo nenhum se conven ceo o Parecer da Commissão: eu por isso me con formo com elle. • O Sr. José Liberato disse: levanto-me para dar a minha opinião, porque em materia de tanta pon deração todos devemos dar o nosso voto com fran queza. Primeiramente declaro que approvo o pare c r da Commissão em tudo, e por tudo. Os defenso res da Rainha são na minha opinião os seus maiº res contrarios, querem por força que ella seja cri minosa, e que entre em hum processo ordinario. Não posso persuadir-me, que a questão esteja nesse ponto: não póde haver crime, aonde não ha contra venção de Lei. A Lei impõe o dever de se jurar a Constituição a todos os Empregados Publicos, e Donatarios de bens denominados Nacionaes. A Rai nha reconhecende esta Lei, nega-lhe a sujeição, não quer adherir a este novo pacto; e sendo livre ac ceitallo, não o fazendo, deixa de ser membro des ta sociedade, mas não he eriminosa. Seria maior absurdo entregar a Rainha a hum Tribunal. Continuou a fazer algumas observações, e concluio a favor do parecer. "O Sr. Peixoto disse: Illustres Representantes, eu queria expor hoje ás vossas vistas que a discussão sobre o juramento da Rainha, não deveria ter ap

ois o

parecido neste templo de honra. Portuguezes lego, na sua origem deveria ser recluso, e sepultado em hum eterno esquecimento. A Rainha de Portugal he filha distincta dos Augustos Catholicos Reis de Hes panha, quereria dizer mais, mas não me atrevo porque diviso pela palidez dos vossos semblantes, e de todos que presentes se achão que esta dissussão não tem servido se não para magoar o vosso coração, e afligir vosso espirito; por tanto eu quero termi nar esta questão, quero alliviar os vossos e meu cora ção, Viva a Rainha! Viva a Rainha de Portugal | Durante esta falla houve algum rumor das gale rias, o qual se augmentou á medida, que foi fal lando, e quando acenou com o lenço para as gale riºs , estas corresponderão com grande pateada, soando pelas abobadas tanto destas, como do inter no da sala muitas vozes = fóra = fóra = fóra, = . Observárão alguns Srs. Deputados, que na con formidade do regimento interior das Cortes, aquel-- le que acabava de fallar devia cer expulso da sala, e propondo-se o Sr. Presidente a tomar huma vota ção sobre isto, o Sr. Freire observou, que o mes mo regimento das Cortes dº termina, que antes des ta operação, seja convidado o Deputado a dar hu ma explicação do que havia dito, e que se acaso com elle satisfizesse a Assembléa, não tinha logar aquella votação. O Sr. Presidente o convidou en tão, para explicar as suas idéas, o que fez de tal fórma, que não concluio cousa alguma. |- Então se observou, que o Deputado devia ser reprehendido, e que o Sr. Presidente advertisse ás galerias, que se conservassem em maior se cegº, de vendo deixar livrement emittir aos Deputados as suas opiniões: o Sr. Presidente respondeo, que du rante toda a discussão não havia notado nos Especta dores desaçocego algum; e sómente apenas alguns sinaes de approvação, ou desapprovação, ºs quaes erão de tal natureza, que apenas chamava á ordem. tudo se eonservava na mais perfeita tranquillidade, Observou então o Sr. Freire, que não sabia o mo tivo porque o Sr. Peixoto havia dito, que estavão palidos os semblantes de todos os Espectadores, salvo se elle em casa o havia advinhado, quando escreveo o discurso, que havia principiado a lêr, e que na conformidade do regimento lhe foi pro hibido pelo Sr. Presidente. |- O Sr. Trigozo observou, que era necessario, que os Espectadores das galerias se conservassem sem pre no mais rigorozo silencio; porém que ao actual caso dera origem o Sr. Deputado Peixoto, esquecen do-se da dignidade correspondente a kum Represen tante da Nação, accrescentando, que era esta já a segunda vez, que assim te portava, e que era ne cessario tomar algumas medidas, para que isto não succedesse terceira vez, sendo de parecer que devia ser em nome das Cortes publicamente reprehendí do. - O Sr. Pessauha disse: Não supponho ter lugar a reprehensão: esse homem está louco, e se ha quem duvide, chamem-se medicos, que o examinem nessa sala proxima. • • . Depois que as Cortes decidirão quasi unanime mente, que o Sr. Deputado Peixoto devia ser re prehendido pelo Sr. Presidente, e devia ser adver tido para não repetir mais o escandalo, que causa va similhante modo de discutir; e quando o mesmo Sr. Presidente se preparava a dar a reprehensão, o fazer a advertencia, disse o Sr. Deputado se devia estar de pé, ou assentado. O Sr. Presidente lhe rºs ponde o que estivesse como lhe parecesse, e insistindo #isto o Sr. Deputado, lhe respondeo o Sr. Presiden te que estivesse de pé; pois era réº naquelle caso; assim o tinhão decidido as Cortes; quando o man

\ 1.

dárão reprehender, sendo a reprehensão huma pe na. E o Sr. Presidente continuou dizendo. |- - Em nome das Cortes, e como Presidente, e or gão da sua vontade, reprehendo mui severamente o Sr. Deputado Peixoto, porque já duas vezes neste Congresso tem com a mais insolente indeceneia pro vocado scenas as mais escandalosas. Da primeira vez negando que o complemento das Leis fundamentaes feitas pelºs Cortes Constituintes não fazião o com plemento da nossa regeneração politica, e hoje ace Rando com hum lenço branco para as galerias, e provocando a que cantassem o hymno de viva á Rai nha por terminar a questão = expressões que exci tárão a maior indignação de todos os que as ouvi não. Não he esta a lingoagem, de que carece huma discussão desta natureza; he sim a dos raciocínios, e a dos argumentos, a que convém a hum Deputa do Representante da Nação. Advirto o Sr. Depu tado Peixoto a que se porte no futuro com mais aomedimento, para que as Cortes se não vejão na precisão de proceder de outra fórma, sendo tanto mais de admirar o actual comportamento do Sr. Depu t&do por se portar neste recintho com hum tom ir risorio, e de escarnco, quando recebe huma ani Inadversão, que todos, ou quasi todos os Represen tantes de hnma Nação livre lhe mandárão dar cm plena assembléa, á vista de todos, pena esta que mais deve magoar a hum caracter livre, ou digno de o ser. Por tudo deve o Sr. Deputado ficar na in telligencia que a repetição destes factos, ou de ou tros de similhante natureza provocarão procedimen tos ainda mais severos, se he que os pode baver mais fortes para huma alma bem nascida, e para ho mens bem criados, principalmente para os Repre sentantes de huma Nação. = O Sr. Presidente tendo assim terminado, disse, que a discussão continuava sobre a materia princi pal, e deo a palavra ao Sr. Soares Franco. O Sr. Soares Franco disse: º Inda que seja do loroso tratar de hum objecto realmente desagrada vel, diminue esta mágoa o considerar, que ha huma só estrada a seguir; e esta he marcada pela lei: a lei he huma divindade tutelar, a quem todos deve mos obedecer; nos Estados em que ella não se cxe cuta, ou se interpetra arbitrariamente reina a es cravidão, e foge a liberdade. Alguns Srs. disserão, que os Ministros devião se guir a maioria do Conselho de Estado; he ignora rem a Constituição, porque faz só os Ministros res ponsaveis pela cxecução das leis. Disserão outros que a Senhora D. Carlota Joaquina não era Dona taria; já se respondeo sufficientemente a isso, ella possue foros , jugadas, rações etc. nas Villas de Alemquer, Mira ; Ançã etc. E não he donataria ? He tambem hum funccionario publico; porque exer cita jurisdicção em tudo o que pertence ao estado

da Rainha. Logo está claramente nos termos da lei.

de 11 de Outubro ds 1822 obrigada a jurar a Cons tituição. Houve quem lembrasse, que sendo casada tinha virtualmente jurado, quando seu marido ju rou; não se vê, que csta asserção he falsa; ella he administrada independente da sua casa; os seus bens não são communs; a esse respeito não tem sujeição alguma. Resta pois estar claramente no caso da lei.

Porém ha huma applicação da lei a hmm facto particular e pertence por tanto ao poder judicial. Não ha hum principio mais absurdo, e até he in erivel, como possa ser enunciado por homens pe ritos em legislação. Pois todos os actos administra

tivos não são applicações de lei a factos particulares, ertencendo sómente ao Poder Executivo, e ao Administrativo sua consequencia? Fazer pagar aos individuos as contribuições; proceder aos recruta mentos , etc. etc.; não são meras attribuições do Governo? Aqui não ha crime: he livre jurar ou não jurar #ceder ou não aceder ao pacto social; mas é Sociedade pertence o determinar que quem não ju. ra não deve permanecer no seu territorio, nem go zar das rendas da mesma Sociedade, he a condição da lei, e pertence só ao Governo executalla. Diz-se mais, a Rainha he estrangeira; supponho que hou ve alguma contradicção com outra asserção do mes. mo illustre preopinante; porque pouco depeis dis. se que a Rainha não devia ser livre em jnrar ou não, porque só a ElRei competia essa liberdade, e todos os outros Cidadãos erão obrigados a estar pela Constituição sem jurar. Porém prescindindo 2isto, o facto he que a mulher segue neste caso a condição do marido, e a Senhora D. Carlota Joa. quina como esposa do Augusto Monarca o Sr. D. João VI he Portugueza. Não posso deixar de tocar algumas cousas da in dicação; nella se diz, que a ida para a Quinta do Ramalhão he huma verdadeira reclusão: não con. sidera seu illustre anthor, que fôra pedida por el la como mais conveniente; e que em quanto a le var suas duas Augustas filhas era cousa impossivel; porque ellas estão debaixo da tutella de seu pai, e come Infantas de Portugal ao abrigo das Leis Por. tuguezas. Porém o que mais me espanta na indicação he dizer-se que ElRei fôra arrastado. Todos sabem a liberdade e expontaneada de com que S. M. tem adherido aos votos da Nação Portugueza. O illni tre anthor , que deve ser instruido na historia de Inglaterra -, sabe que os seus Historiadores notão que os seus Reis que se tem corrido com a maioria do Parlamento tem sido felizes, o que particular mente se conhece com a actual Dynastia depois que veio de Hanover; e pelo contrario tem sido desgra çados os que se tem embrulhado com o Parlamento e com a Nação, tem sido desgraçados. Pois o que lá he efeito de juizo, cá sera coacçãº, e acto ar. rastado? Porque havemos de negar ao nosso Rei aquelle talento que admiramos nos outros? Quanto mais este foi o procedimento do Sr. D. João IV, quando subio ao Throno: seu Augusto neto não fiz se não seguir as pizadas daquelle grande Monarca; elle convocou as Cortes em 1641 , e nos annos se guintes; ellas he que decretarão a contribuição de 800 contos a para guerra e a formação de 168 in: fantes, e 44 cavallos para a nova luta; ElRei con formou-se com a sua opinião. Nem se diga que te mos hoje menos gente ou menos riqueza; então te: riamos 2 milhões de habitantes; hoje passa de trei, então eramos muito mais pobres. Porém voltandº ao nosso objecto digo, que a indicação deve ser re jeitada como avançando principios falsos e anti Constitucionaes. • Era dada a hora de se fechar a Sessão, e alguns Srs. requererão que se declarasse permanente até á conclusão deste negocio, porém havendo muitos Srs., que havião pedido a palavra, as Cortes deci dirão que ficasse addiado. O Sr. Presidente deo para ordem do Dia a con tinuação da matria em questão, e havendo tempº a das izem pções do recrutamento e levantou a Ses. são depois das 2 horas.

===== ==

====

LISBOA : NA IMPRENSA NACIONAL,

Sexta Feira 27 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . ° , 305 .

Je veux bien admettre chez moi que douce liberté : mais je ne puis en toléror l ' abus .

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

do corrente mez , acerca da Inspecção que fez á dita Brigada a

qual achou em bom pé de disciplina , á excepção do Batalkão de MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA .

Caçadores N . 3 , e animada da mais decisiva adhesão ao Systems

Constitucional : Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Near Para a Camara da Villa de Torres Vedras .

gocios da Guerra , louvar o referido Brigadeiro , e que elle Loua Sendo presente a Sua Magestade a representação da Camara ve em seu Real Nome os Commandantes dos Corpos pelo seu es N Constitucional da Villa de Torres Vedras , de 14 do corrente , tado de disciplina , e pelo bom espirito de que se achão anima pertendendo eximir - se , tanto da nomeação dos Thesoureiros e das ; sentindo não poder mandar dar iguaes Louvores ao do 3 . º Ba Recebedores das Contribuições e rendas publicas daquella Comar . talhão , pelo que respeita á disciplina ; porém que espera se fará ca , como da responsabilidade pelos referidos Thesoureiros e Re : em breve digno delles , o que o mesmo Senhor muito recommen cebedores : Manda o mesmo Senhor , pela Secretaria de Estado dos da ao mencionado Brigadeiro . Palacio da Bemposta en 20 de Deo Negocios da Fazenda , declarar á Camara que a Lei das mesmas , zembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , , mandando observar os Regimentos anteriores , nada mais alterou

1 . * Direcção , 1 . " Repartição do que a forma das eleições ; ficando as Camaras com os mesmos „ Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da encargos ; e que a Consiituição tambem não alterou cousa alguma , Guerra , que o Brigadeiro Encarregado interinamente do Gover em quanto não se promulgassem as Leis regulamentares . Palacio no das Armas da Corte e Provincia da Estremadura expessa as da Bemposta em 20 de Dezembro de 1822 . Sebastião José de Ordens necessarias para que se recolha ao Regimento de Infan : Carvalho . » .

taria N . o i , o Capitão do mesmo Regimento Caetano José de

Campos , que se acha nesta Corte com licença sem limitte . Pai • MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO .

lacio da Bemposta cm 20 de Dezembro de 1822 . = Manoel Gona

çalves de Miranda . » - „ Dom João por graça de Deos , e pela Constituição da moo narquia ' , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazil , é Algarves , d ' aquem e d ' além Mar , em Africa , etc . Faço saber a todos os meus

N . ° 166 . subditos , que as Cortes decretárão e eu sanccionei a Lei se . ' Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra om guinte : · As Cortes Decretão provisoriamente o seguinte :

16 de Dezembro de 1822 . Nas Divisões eleitoraes de Aveiro , Trancezo , e Leiria , se pro

Publica - se ao Exercito a Carta de Lei que segue , cederá , segundo o methodo prescripto na Constituição , á eleição

assim como , para conhecimento dos Officiaes , ad de hum Deputado Ordinario , que falta por cada huma dellas , e

Tarifas dos Emolumentos legitimamente estabeleci . dos Substitutos correspondentes , na forma da tabella , que acom . '

dos , que segundo a mesma Lei devem continuar a panhou o Decreto de 11 de Julho do corrente anno , reunindo - se pagar por suas Patentes , tanto nesta Secretaria d ' . as Assembléas primarias em o terceiro domingo do mez de Janei . Estado ; como na do Conselho de Guerra . so , de 1823 . Paço das Cortes 14 de Dezembro de 18226

Dom João por Graça de Déos , c pela Constituia Por tanto Mando a todas as Authoridades , a quem o conheci - ção da Monarquia , Rei do Reino Unido de Portu mento , e execução da referida Lei pertencer , que a cumpráo , gal , Brazil , e Algarvcs , d ' aquem e d ' além Mar , em e executem tão inteiramente como nella se contém . O Secretario Africa , etc . Faço saber a todos os meus Sabditos , de Estado dos Negocios do Reino a faça imprimir , publicar , é que as Cortes Decretá rão o seguinte : correr . Dada no Paço da Bemposta aos 20 de Dezembro de 1822 . Ac Cortex Geraes Extraordinarias e Constitointes = BIRei Cóm Guarda . = Filippe Ferreira de Araujo e Castro . , , ' da Nacão Portngueza considerando os inconvenien -

Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade manda executar o Decreto das Corres , de 14 do corrente , em que se manda que

' tes , que resultarião de serem os Officiaes Militares nas Divisões eleitoraes de Aveiro , Trancoso , e Leiria , se pro

actualmente obrigados a tirar patentes de todos os ceda á eleição de hum Deputado Ordinario , que falta ' por cada postos , que sem ellas exércêrão desde a última Cam huma dellas , e dos Substitutos correspondentes ; na forma acima . panha , segundo a pratica então adoptada , por for : declarada . Para Vossa Magestade ver . Antonio Pereira de Figuei . ça das circumstancias ; e querendo determinar a deso redo a fez . Nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino a peza das patentos até que se reforme o Conselho de fol . i do Livro XI de Cartas , Alvarás , e Patentes , fica regista . Guerra , Decretão o segninte : da esta Carta de Lei . Lisboa 21 de Dezembro de 1822 . Caetano 1 . º Todo o Official Militar fica dispensado por Eduardo de Macedo e Lemos . - Manoel Nicolao Esteves Negrão . esta vez somente de tirar patentes dos postos , que Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellarin Mór da Corte ' e sem ellas tirer servido ; sendo porém obrigado a ti . Reino . Lisboa 24 de Dezembro de 1822 . D . Miguel José da rar a do posto , em que acinalmente se cha , na Camara Maldonado . Registada nia Chancellaria Mór da Corte e

qual se fará menção dos Decretos , por que foi proi Reino no Livro das Leis a fol . 72 vers . Lisboa 24 de Dezem

movido aos postos anteriores , de que não tiver pao , bro de 1822 . Francisco José Bravo .

tentes . MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

2 . ° Assim os Officiaes do Exercito , como os da

Armada Nacional , em lugar do meio soldo dc hum 1 . ' Direcção . 1 . * Repartição .

mez , que até agora pagão por suas patentes , pa . „ Sendo presenie a Sua Magestade o officio do Brigadeiro Com garão somente a decima parte de seus respectivog mandante da Brigada composta dos Regimentos de Infanteria N . * soldos mensaes , afóra os dircitos , c emolumentos , 3 , 6 , e Batalhões de Caçadoles N . ° 3 , 10 , 11 , datado de si que estiverem legitimamente estabelecidos . Os Office

ciaes Milicianos , & excipção de Majores , e Ajudani tes , ficão iscmptos de pagar a referida decima pars te . Na disposição deste Artigo se comprehendem igualmente os Officiaés das Ilhas adjacenter , e Us Iramar

3 . Ficão revogadas quaesquer disposições no que forem contrarias ao presente Decreio . Paço das Cortes em 30 de Outubro de 1822 .

Por tanto Mando a todas as Authoridades , a quem o conhecimento , e execução do referido Decreto per tencer , que o cumprão , e executem tão inteiramen . te como nelle se contém . Dada no Palacio de Que . luz em 2 de Novembro de 1822 . ElRei Com Guarda . José da Silva Carvalho . . .

Carta de Lei , por que Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Cortes Geraes Extraordina . fias e Constitüintes da Nação Portugueża , que dis . pensa og Officiaes Militares , por ésta Vež somente , de tirarem patentes dos postos em que tem servido excepto daquelle em que se achão e regola os direi . 108 , e cmolomentos , que devem págar pelas paten . tes que tirarem . Para Vossa Magcstade ver . Miguel José Martins Dantas a fiz .

No Livro , que nesta Secretaria de Estado dos Ne . gocios da Guerra sérve de Registo das Cartas , Al . varas , e Patentes , fica registada esta Carta . Seore . taria de Estado dos Negocios da Guerra ein 7 de Novembro de 1822 . Gaspar da Costa Posser . Manoel Nicolão Estéves Negrão .

Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reinó . Lisboà 9 de Novembro de 3822 . D . Miguel José da Camara Maldonado . .

Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a fol . 53 . Lisboa 9 de Novembro de 1822 . = Francisco José Bravo .

TARIFAS DOS EMOLUMENTOS . Na Secretaria de Estado .

1 . ' Linha . Tenente General 6400 . — Marechal de Campo 4800 . - Brigadeiro 3200 . - Coronel 2400 . - Tenente Co . ropel 2000 . - M . jor 1600 . - Capitão 1200 . - Te . mente 800 . – Alferes 480 .

Milicias . Coronel 25600 . - Tenente Coronel 12800 . — Ma . jor 3200 . - Capitão 1200 . - Tenente 800 . — Alferes 480 . . Na Secretaria do Consciho de Guerra .

1 . * Linha . . Além da decima parte do Soldo de hum mez como se acha determinado , 700 réis de feitio e registo de cada Patente .

. Milicias . Coronel 19000 . - Tenente Coroacl 12800 . - Capi . tão , Tenente , on Alferes 6000 rs . — Além disto pa ga - se maig 200 rs . pelo registo de cada patente .

Na falta de Chefe da 2 . * Direcção = Azedo .

lo thes tinhão sido tiradas ; - que examinassem o boin , ou mio cu tado da sua cultura , e calculassem o numero de moios de generos cereaes , que pederião annualmente levar em semeadura , acontecer que os dous encarregados deste negocio partissem a cumprir proin pta , e felmente o dito mandado , apezar de se lhe não destinar subsidio algum para as suas despezas , e terém de correr muitos , & diversos logares , como Alter do Châo , Cabeço de Vide , Brontein ra , Villa Viçosa , Evora , Portel etc . Sabe - se que o resultado dos trabalhos dos 2 ditos Cidadãos mereceo a consideração do governo , que os mandou , porque pelo mesino forão louvados em outro Aviso expedido a 20 de Julho do referido anne de 1821 ; além disto que algumas terras coutadas , respectivas aos particulares , pelas quaes a Fazenda Nacional paga annualmente rendas , são desnecese sarias para o apascento das manadas , e que outras se achão tão matagozas , o povoadas de Giesta , c Esteva por se não cultive tem hà longos annos com gravissimo detrimento da Agricultura , que não só já não produzem pasto para as manadas , mas até se tornão temiveis e perigosas pelas muitas feras devoradoras , que alli encerrão , como he de ver em huma das coutadas junto a Por . talegre . .

Nestas circunstancias pois os habitantes da Provincia do Alem , téjo recordando - se de que existião em hum tempo de sefazer juse tiça , e de que huma tal Commissão se não crearia debalde eso peravão todos os dias que se lhes obviassem tão funest os males ; huns esperavão que se lhes entregassem os seus terrenos por sec , rem de mais para o apascento das manadas para bem os cultivareme disfrutarem , e poupar - te a Fazenda Nacional e despeza anqual , que com elles se faz no pagamento das suas rendas ; outros que $ C mandarse cultivar e afolhar segundo o estilo da lavoura as terras mal cultivadas , as quacs segundo o caleulo dos intelligen tes da dita Commissão poderão levar em semeadura 319 moios de trigo , ¢ 522 moios de centeio ; outros , como o povo de Porta legre , e de algumas Aldeas circumvizinhas que se lhes restituir sem quatro _ coutadas que lhe ficão proximar denominadas dos Cze becciros , Safra , Lagem , e Sabugal , que a mio do despotismo The arrancou em tempo para o apascento das manadas sem lhe dac hum só vintem assim do proprio , como de renda , sendo do dito po vo , como consta dos antigos livros da Provedoria e Comarca da mesma Cidade , e o que muito bem já se fez certo pelo Correge dor da Comarca em huma informação a que procedeo em virtude de hum requerimento do referido povo . O tempo corre ; o este tão importante negocio ac ha - se até ao presente como te de tal sc não tratasse ; e por tanto proponho , e requeiro primeiramente que se diga ao Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda que pro videncei , e melhore hum objecto tão justo , e util , como o que fica exposto , em segundo logar que remetta sem delongas a este Soberano Congresso todos os papeis , que resultarão dos trabalhos da referida Commissão , e que juntos a outros quaesquer la exis tentes sobre o mesmo objecto , ou existentes em alguma das Com missões do mesmo Soberano Congresso , passem a ser examinados prompta e efficazmente , e conhecendo - se que as ditas quatro coU tadas dos Cabeceiros , Safra , Lagem , e Sabugal são do povo de Portalegre , elbe pertencem , immediatamente lhes sejão restituidas , aliàs te infrange o sagrado direito da propriedade ; e justamente se dirá que o melhoramento deste tão importante negocio , que for neccrá pão e dinheiro para 26 despezas da Nação , só consistio em projectos do governo , e nos trabalhos dos dois Cidadãos in telligentes , honrados , e amantes da Patria , que formárão a Com missão já niencionada . O Deputado João Pedro Tavares Ribeiro .

480 .

.

; - annon cen

LISBOA 26 de Dezembro . CORTES .

Banco de Lisboa . 1 . Na Sessão de 6 do corrente fez o Sr . Deputado Tavares Ribeiro a seguinte indicação .

Compra do Papel . . . . ; # 86 (desconto 14 por 100 .) Senhor Presidente : - Promover o bem da Nação , o justo , e

Venda , ... 86 $ (desconto 1 ; 6)

: Compra das Patacas Brasilicas e Hespanholas a $ 48 . o util ' do commum , e do particular , he huma das attribuições des tè Soberano Congresso . Partindo deste principio julgo do meu de . ver o patentear neste Augusto Recinto que expedindo - se pelo se . cretario de Estado dos Negocios da Fazenda húm Aviso em data de 13 de Abril do anno de 1821 , para que dous Cidadãos intelli

Todo aquelle que no exercicio de suas funcções gentes , e honrados da Provincia do Alemtéja , hum da Cidade de falta a digoidade que exige o caract : : r de que ellas Portalegre por ' nome José Joaquim Ribeiro Tavares ; e outro da o revestem , perde por esse simples facto , todo o di . Villa de Campo maior D . José Carvajal passassen a averiguar as reito á consideração que até então lhe era rigoro . terras coutadas da mesma Provincia , e se informasem das que erão samente devida . Em nosso entender , tal he a situa da Nação , e das que pertencião aos particulares , s porque titução , em que tão imprudentemente se colocou o Sr .

Deputado Peixoto, Pensamos pois, não, nos afastar mos de modo algum do respeito que constantemente temos manifestado pelos dignos representantes da Nação, dizendo, sem hesitar, que o Sr. Peixoto se constitnio gratuitamente cabeça de motim, e ultra jou indecentemente o Soberano Congresso. Dizemos, que se constituio cabeça de motim, pois que não contente de excitar o auditorio a influir na decisão da assembléa, o provocou ao tumnlto, e á desordem nãº se cºntentando a levantar hum grito, que, á dias era tão legimo, porém que as circunstancias, e o respeito pela Lei tornarão sedicioso; mas, demais, acenando com o lenço, a fim de mais inflammar os animos. Sustentamos, que ultrajou indecentemente o Soberano Congresso, por isso que nós o vimos (esse que tão afflicto queria parecer em razão da li# que dizia, elle, observar em todos os sem lantes) por isso que o vimos, repetimos nós, cor. responder á energica, porém moderada, e decen tissima admoestação do Presidente, com hum sorri> so... que só póde achar excusa na ausencia total do simples senso commum, segundo observárão mui tos illustres Deputados; e mui particularmente o Sr. Pessanha, o qnal disse, que a unica medida, que havia que tomar a respeito do Preopinante, era mandar examinar o estado das suas faculdades menº taes, pelos medicos. A nossa opinião he fundada no que se está praticando todos os dias, na conformi dade das Leis. |- Quando o chefe de huma familia, por hum acci dente qualquer dá evidentes provas de não estar no caso de administrar os bens da mesma sem manifes tamente comprometer, ou lezar os interesses della; os membros de toda aquella familia, e cada hum delles em particular, está authorizado a requerer, que se lhe retire a administração, que até então lhe havia sido confiada, e a Lei confere o pedido. : Ora agora perguntamos nós, qual he a familia por mais numerosa que seja, que se possa compa rar ao numero de Cidadãos que elegendo humº De putado se achão haver-lhe confiado os seus interes *s mais sagrados ? E qnal póde ser essa familia, de qualquer jerarquia que a queirão suppôr; cujos interesses tenhão huma relação com os da Nação, como os de 30.000 Cidadãos ?... Parece-nos superfluo dizermos aqui qual he a consequencia, que se de ve tirar do que acabamos de estabelecer: ella he immediata, e deve apresentar-se por si mesma. * , . --- + -- . . " , , . Como hoje se acha decidido pelo Soberano Con gresso, que os Procuradores dos Mesteres não de vem existir nas Camaras Constitucionaes; e por que ainda encontro algumas pessoas, que pelas pa= lavras do parecer da Commissão da Justiça Civil julgão, que mal avisados andárão os novos Cama rarios de Lisboa em representar antes da posse; jus to he para desengano destas, e a fim de saberem os que inda o ignorão, o que são Procuradores de Mesteres; quaes as suas eleições, vencimentos, etc., e que não foi o orgulho, mas sim a razão, a justi ça, a constitucionalidade, e o bem da Patria, que movêrão os novos Camararios a dar o passo qne #-- A verdade he justo que appareça; eis a ver ade. : {}; • * Os Mezteres são homens dos officios mecanicos, e os seus Procuradores não são tirados de nenhuma outra classe de "Cidadãos. Para entrar no lugar de Procurador dos Mesteres he precizo estar nesse_an no na Casa dos Vinte Quatro; e para entrar na Cºsa dos Vinte Quatro lhe necessário ter servido os lu gares de habilitação, que são nos officios emban deirados e o de Esérivão, e Juiz do officio, e o de eleito da Bandeira, ou outro lugar da Confraria,

quando o officio a tem. Ora para cada huma destas eleições juntão-se os Mestres daquelle officio, e o Mestre que obtem a pluralidade dos votos he o Es crivão, o Juiz, e o Eleito. • Estes homens, que tem feito estes tres lugares, quando intentão entrar na Casa dos Vinte Quatro, bajulão os Juizes, ou a facção dominante do officio, (por que em "fº", as ha de bom lote, e só quem ellas querem, he que vai avante) para os pôr em pauta, e contarem com os seus votos na eleição para Escrivão da Bandeira; e obtida a graça, junta-se outra vez o officie, e o Mestre que obtem a plura lidade, entra de Escrivão na Bandeira, no anno seguinte vai a Mordomo, no seguinte a Juiz da mesma Bandeira, e no seguinte entra na Casa dos Vinte Quatro no dia de S. Thomé, onde póde sahir Escrivão" do Povo por escolha do Juiz do Povo, (Juiz não, por que este lugar he para aquelle que entra por segunda, ou mais vezes na Casa), ou póde sahir, se a sorte lho permitte, Procurador dos Mes teres; por que dos vinte e dois restantes se tirão quatro por sorte para irem na Camara servir os quatro lugares de Procnradores dos Mesteres, e por este serviço tem cada hum duzentos e quarenta mil réis annuaes, a fóra quando estão doentes, ou ha funcção extraordinaria, º que tem de mais a mais ajudas de custo. — Nos offieios não embandeirados entra-se na Casa só com os lugares de Escrivão, e Juizes de officio. - Aqui temos pois hum Procurador dos Mesteres eleito, duas, tres, e quatro vezes pelo seu respectivo officio; do que se segue que se ficass m os Procu radores dos Mesteres fazendo parte da Camara Con stitucional, teriamos no todo da sua formação pes soas eleitas de dois diversos modos ; os Vereadores e Procurador pelo Povo de todas as classes; e os Mesteres só pela votação dos officio2 mecanicos. Pelo que: todo àquelle que deseja, que os Mesteres con tinuem a formar parte das Camaras novas, deseja dar hum privilegio exclusivo, e duas votações aos Mestres dos officios: privilegio exclusivo, por que os Mestres dos officios votão para a eleição dos Mesteres, quando as outras classes não votão nelles: duas votações, porque votão nos Mºsteres em os diff rentes lugares para as suas habilitações, e nos Vereadores e Procurador da Camara, quando as eutras classes votão só nestes ultimos, e não nos Mest-res. Conclue-se de tudo isto, que o Cidadão em toda a outra classe he Cidadão huma vez, pois tem huma votação para o Governo Municipal; e os Mestres dos officios mecanicos são Cidadãos duas vezes, pois tem duas votações para o mesmo Go Verno, - • - - * Segne-se reflexionar sobre se os novos Camararios fizerão bem ou mal em representar ás Cortes antes de tomarem posse. — Leio na Constituição, que os novos Camararios são eleitos pelo Povo; e o Escri vão da Camara pelos Camararios. "A Lei proviso ria da creação das Camaras designa a fórma da elei ção, e numero dos Camararios; e em quanto ao Es crivão que fique provisoriamente o actual; e nhu ma e n'nontra não acho huma só palavra "sobre Pro euradores dos Mesteres. O Povo elegeo na confor-º midade destas duas Leis, e os eleitos estindo prom ptos a acceitar na mesma conformidade tomarião jogo posse, e farião huma cortezia aos Procurado res dos Mesteres quando se retirassem unidos aos' Vereadores antigos ; porém, o intervallo que foi precizo para dois dos novos eleitos provarem as suas escuzas, deo tempo a sahir hnum parecer da Com missão da Justiça Civil, e logo hum Decreto, em que se manda conservar os Procuradºres dos Mes teç; Pergunta-se agora: cumpria á nova Camara * 2 -

•

tomar pesse sem saber ao que devia obedecer; ou representar a quem fez a Constituição, e o Decre to opposto a ella, para que dissesse qual devia ob servar na sua entrancia, visto que na mesma entram cia se verificava o cumprimento ou não cumpri mento das duas Leis ? Cumprir ambas ao mesmo tempo não podia ser, por que huma resiste á ou tra; # que cousa mais razoavel, justa, e consti tucional que dizerem os novos eleitos Vereadores ao Poder Legislativo: Senhor: vós fizestes huma Lei, da qual partem todas as Leis; e esta manda, que a Camara de Lisboa fosse composta de onze pessoas; fizestes outra que manda, seja composta de quinze; antes pois que entremos, dizei-nos qual dos dois numeros que reis que valha; mas olhai , que este numero quinze oppõem-se ao numero move marcado pela Lei das Leis, que nenhuma póde revogar an tes de quatro annos. — Quem ha pois que os note de desacerto representando elles a quem os podia illustrar, e devia decidir? Em esperarem pela de cisão cumprírão com o seu dever; porque não de vião, merecendo o conceito de rectos, e constitu cionaes, e por isso forão votados, ser os primeiros a consentir na primeira infracção da Constituição. E se a qualquer Cidadão he permittido pelos art. 16, e 17 da Constituição o direito de petição, e o de indicar as infracções da mesma, eomo póde ser reprehensivel isto em Cidadãos eleitos para hum poder Administrativo da maior Cidade do Reino, que ha de guardar e fazer guardar a Constituição ? Que execração não merecerião elles do Povo, que os visse, no acto da sua posse, prestar o juramento á Constituição, e ao mesmo tempo infringilla com a prensença dos Mesteres em que ella não falla ? Senhor Redactor , no meu entender fizerão muito bem , e comigo assim o entende todo o Povo, me nos aquelles que desejão differença de classes, ou esperavão que hum dia podessem ser Mesteres. Além disto os novos Camararios ja poupárão á Fazenda duzentas moedas annuaes , por isto merecem já os nossos agradecimentos; e quem antes de entrar tanto zela a Constituição , e tanto economiza, ao Cofre Municipal, he de esperar que melhor o fará depois de entrar, c ter mais amplos conhecimentos do que por lá vai. • - - |- . * * * * Como a carta me vai sahindo mais extensa a do que eu queria, suspendo-a, e rogo-lhe para outra occasiãº o favor de inserir o mais que desta vez me fica por dizer. Sou com toda a consideração, etc. º - # -- * *, ! * * * * * Graças a Deos ! que já vemos os homena encarre gados de promover os interesses e as com modidades dos habitantes da Capital, occuparem-se de repris nuir os abusos e as fraudes que á tanto tempo tem sup portado os bons Lisbonenses. O Cidadão João Antonio Alves, Vereador encarregado do pelouro das carnes verdes, desejando prevenir, que não continuem os máos usos, que estão em pratica naquelle raino de sua attribuição, roga a todos os illustres habitan tes desta Capital queirão participar-lhe por escri to, ou verbalmente, as infracções, que conheção haver, e os meios de remediallas; na intelligencia de que elle deseja acertar, na melhoria do bem pu blico: a sua morada he na rua de S. Bartholomeu N." 9 A, defronte da porta do Castello. Desejamos ter repetidas vezes occasião de reconhecer o zelo que parece animar os membros da nova Camera desta Cidade; e com summa satisfação publicare Inos todos os actos ou providencias que possão cem provallo, sendo o dever de hum bom Patriota, ani mar todos aquelles que mostrão hum sincere desejo de bem desempenhar os seus deveres.

*-- + …

** *

*

- Sonho interessante.

Sr. Redactor: — Conheço que isto de sonhos são sempre petas; e quando muito, visões Diabolicas: no emtanto digne-se fazer inserir no seu periodico, da fórma que me foi suggerido tres noutes successi. vas, o seguinte, a fim de que, lendo-o os seus leitores, nem por isso o desprezem. He o caso.

Representou-se-me, e tres noutes constante, e uni formemente, que não obstante o ser a Senhora D. Carlota, anteriormente amante do Systema Consti tucional, tinha com tudo havido hum Clubs de Fac ciosos occultos, e Portuguezes degenerados, que ti nhão conseguido arredalla daquelles saudaveis prin cípios; para o fim de que, ao som do estrondo, que em toda a Nação fizesse a sua repugnancia ao jura mento da nova Carta, melhor se engrossasse, e fi zesse desenvolver algum pequeno , e desgraçado partido.

Representou-se-me , que entre a dita Senhora, e seu filho o Principe D. Pedro, mediante o talin fame partido, houvera certa correspondencia, na qual se tinha firmado o posterior comportamento, que tem tido em não querer jurar: e mais; que no acto de sahir para fóra do Reino, fizesse, ou obri

gasse ao Commandante da Embarcação a seguir

viagem para o Rio de Janeiro:, mas que no caso de não poder vencer este passo, logo em sua sahida, o efeituasse quanto antes lhe fosse possivel, donde quer que se achasse; pois que assim convinha aos Planos delle Principe, e tambem não seria desfavo ravel a Sua Magestade. - Accordei espavorido ; reflecti, que tudo tinha sido mero sonho; chamei a razão a conselho, e foi então, que, com ajuda desta, pude conhecer, que tal, Clubs de Facciosos não existia, e menos simi lhantes absurdos projectavão (não porque não exis tãº alguns poucos , e desgraçados entes, capazes de conceber o abortivo plano ; mas tão sómente pela impossibilidade, que encontrão, no seu mane jo, e execução, attento o espirito de Liberalismº, de que se achão geralmente possuidos os briosos Pot tuguezes) e nem mesmo a dita Senhora era capaz de annuir ás loucas persuazões de seu illudido filhº, uando na realidade existissem; e isto, tanto pelo eu Auguste caracter, como por estar intimamen te convencida da estulticia dos Planos do Principe, e de que he certa, e proxima a ruina do mesmo, e de todo o Brasil, em razão da anarquia, e outras infelicidades, a que o tem conduzido, na qual a Sr nhora D. Carlota Joaquina de certo não quer ficar envolvida. "Ora arrenego-vos eu, futeis, indignos, e diabº licos sonhos; deixai-me dormir em socego. | , ! - - Continuação das quantias subscriptas e entregue: ……. para a Obra do Monumento Constitucional *** (*, da Praça do Rocio. Alberto da Silva Coutinho 5gooo papel, 58000 metal. Antonio Anastasio 18200 metal. Antoniº Francisco de Oliveira Duarte 18200 papel, 18200 metal. Antonio Galdino 182oo papel, 18200 metal. Antonio José Moreira 480. Antonio Paulino 960. Caetano José do Nascimento 6 go00 papel, 68000 metal. Thomás José Mallé 18200 metal. Ignaciº Rodrigues 58 000 papel. Ignacio Rufino de Almei da 23400 papel, 28400 metal. Jeronymo Tobim 1$200 metal. João da Cunha 18200 papel, 13200 metal. João José Nunes 480. João Manoel da Silva Freire 960. João Pinheiro Leal 68400 metal. Joº quim Alberto Corrêa 18200 metal. João Ignaciº Leitão de Magalhães 12:20o papel. Joaquim Ignº: cio Moreira 96o. José Gomes Henriques 28400 papel, 28400 metal. José Ignacio de Seixas ººº

- # --

(*aé,)

José Maria de Sequeira Continho 18200 papel. Jo sé Miguel 18200 metal. Manoel Ignacio da Silva Lobo 480. Manoel Joaquim da Silva 1$200 metal. Marcellino José do Couto 1$200 papel. Mauricio José Di°s 18200 papel, 18200 metal. Pedro Anto nio Nolasco 13200 metal. Agostinho Ignacio dos Santos Terra 18200 papel, 1$200 metal. Antonio de Almeida e Oliveira 182oo papel, 13200 metal. Antonio Firmo da Costa 488oo papel, 43.800 metal. Antonio José da Costa 960. Antonio José da Roeha 480. Antonio José da Silva 18200 metal. Antonio àMartins da Silva 1$200 metal. Antonio Pedro da Silva Arouca 1$200 metal. Bernardo José Ferrei ra de Barros 58000 papel, 58000 metal. Caetano Maehado 480. Clemente José Ferreira 1$200 me tal. Domingos José Nunes. 480. Franeisco Antonio de Almeida 1$200 metal. Francisco José Antunes 13200 papel, 18200 metal. Francisco de Paula Rodrigues 18200 papel, 18200 metal. Francisco Xavier de Carvalho ig200 metal. Isidero dos San tos 1$200 metal. João de Barros 480. João Manoel Leitão 960. João Mendes da Silveira 28400 metal. João Ramos Hortes 18200 metal. João Candido Ferreira dos Santos 480. Joaquim Ferreira Garcez 28400 papel, 28400 metal. Joaquim José Dias Li mal$200 papel, 18200 metal. Joaquim José Duar te Moreira 960. Joaquim Prudencio Vital Deniz 13200 papel, 18200 metal. José Antonio da Cruz 18200 papel. José da Costa Torres 13200 metal. José Duarte 960. José Joaquim Saldanha 22.400 E". 28460 metal. José Manoel Alves 18000.

e°g°llo José Ribeiro 18000. Lourenço Antonio Justinianno 18200 papel, 1s200 metal. Lourenço Yicente da Cruz 22406 papel, 28400 metal. Luiz G°mes 58000 papel, 5x600 metal. Luiz José de Bri to 5,8000 #" 5$000 metal. Manoel Cardozo 890. Joaquim José Francisco 480. Manoel Pires Esteves da Fonseca Ig200 papel, 18200 metal. Manoel dos Santos Timotheo Go° Miguel Cordeiro 10$000 papel, 108000 metal. Miguel José Deniz 28400 metal. Militão José Antunes 18200 metal. Manoel Gomes de Abreu Vidal 43.000 metal. Viu v° Meirelles 1 g200 metal. Zacarias José da Silva Franco 1 g.200 papel, 18200 metal. Antonio José de Sá 48o: João António Lopes Pastor 28400 me tal. José dos Santos Borges 28400 metal. Manoel Antonio da Assumpção 1$200 metal. Manoel de Oliveira Braga 23400 papel. Antonio Nunes dos Reis 18200 papel, 18200 metal. Hum Annonymo 108000 papel. Barão do Sobral 198200 metal. Hum Annonymo 28400 papel, 22400 metal. Antonio Ca millo Collaço, Consul em Tanger, hum dia de sol d° 1811 o metal. O Capitão de Mar e Guerra Joa °lutin Luiz da Fraga 28400 metal. Manoel Antonio ° Costa, Sargento Mór, e Governador da Forta leza de S.Sebastião da Ilha de S. Thomé 22.400 Papel, 22 400 metal. Mathias Roberto de Miranda ° Math a 5gooo papel, 55 000 metal. Bernardo An °nio Zagalo, Coronel do Regimento de Infanteria N° 7, hum dia de soldo 18800 metal. O Tenente C°ronel do dito Regimento, idem 18600 metal. D°is Majores, idem 38000 metal. Dois Ajudantes, idem 18330 metal. O Quartel Mestre, idem 800.

Capellão, idem 500. O Cirurgião Mór, idem 600. O Cirurgião Ajudante, idem 500. Dois Sar: g°atos Ajudantes, idem 640. O Sargento Quartel

Mestre, idem 260. Dois Porta Bandeira, idem 360.

Dois Artifices, idem 16o O Mestre da Musica, idem

920. Seis Musicos, idem 28220 metal. Hum dito,

idem 340. Hum dito, ideu 220. Hum dito, idem 390. Hum dito, idem 180. Hum Aprendiz do dito, iden, 50. Dois, Bombo e Caixa de Rufo, idem 240. O Tambor Mór, idem 140. O Cabo de Tambores,

idem 120. Hum Pifano, idem 106. Oito Capitães, idem 63400 metal. Sete Tenentes, idem 48200 me tal. Nove Alferes, idem 48 500 metal. Nove Pri meiros Sargentos, idem 18620 metal. Hum dito; idem 360. Hum dito, idem 160. Quatorze Segundos Sargentos, idem 18960 metal. Hum dito, idem 220. Cinco Furrieis, idem 600. Vinte e oito Cabos de Esquadra, idem 23.800 metal. Nove Anspeçadas, idem 765, Oito. Tambores, idem 18040. Duzentos e quarenta Soldados, idem 198200 metal. Quatro ditos, idein 240. - -

Somma em Papel Rs. 2:6668400

em Metal 3:279#095

Total 5:9458495

(Continuar-se-ha.) * * * — * •

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. F R A N Q A. • París 6 de Dezembro.

. Nós congratulamos a França porque sendo huma nação tão grande, tão nobre, e tão generosa, fi na Ímente reassumio na Europa, o lugar e a impor tancia que naturalmente lhe pertencião pela sua população, o seu territorio, a sua industria, o ca racter de seus habitantes, e a sua vantajosa posição geografica. - |- - Com tudo nós notamos que o Moniteur parece

indirectamente excluir a Inglaterra daquelle honro

ao tratado que deixa nas mãos do Governo Frances o equilibrio da balança, na qual se deverão pezar a respeito da Hespanha, a politica dos Gabinetes Eu ropeos. As potencias do Continente, diz o Mo niteur deixão á França o resultado e a conclusão dos negocios da Hespanha, com a intenção de auxi liar com todas as suas forças aquelles meios de exe cução que ella julgar conveniente adoptar. Por hu

, ma resolução similhante, accrescenta o Moniteur,

as grandes Potencias Continentaes obrárão na con formidade de hum principio de tal sorte simples e # que, todo o homem deverá couhecer a sua O TQA. + • • • • Não será pois a Inglaterra participante nestas con venções? Acaso ficou esta Potencia de parte, quando o Congresso decidio sobre a conducta que se deveria. adoptar a respeito da Hespanha ? Seja de que sorte fôr, necessariamente se segue do # do Moniteur, que a França em nome das grandes Potencias Continen ta°s, está a ponto de entrar em novas negociações com a Hespanha, • • • Não he difficil o antever quaes serão as conces sões que se hão de exigir das Cortes Hespanholas, e he igualment° facil antever-se a sua resposta. Se ellas não quizerem consentir na modificação das suas instituições, parece provavel, que se pretende empregar a força para as obrigar a tomar esse par tido. Mas poderia a Inglaterra consentir na inter venção armada, a qual seria o resultado de se re cuzar a Hespanha ás pretenções da França? O ar tigo do Moniteur dá suficiente resposta a esta per günta. Mas se a Inglaterra não consentir na inter venção armada, ao menos conservará ella a neutra

lidade ? Eis aqui huma consideração, que de certo

não entrou nos calculos do Moniteur. - (O Constitucional.) . HE S P A N H A. Barcelona 30 de Novembro. (a) • Noticias Officiaes. • • Divisão de Milicia expedicionaria de Barcelona.

(a) Bem que tenhamos dado noticias desta Cidade, com data posterior, julgamos não dever omittir estas, por serem de Offi cio. •

Excellentissimo Senhor: Hum dos principates moti »os que me conduzírão a esta povoação, foi o re ceio de que a facção reunida na direcção das mon tanhas de Monseny se espalhasse por Vallés: com efeito hoje recebi noticia de que Jepdels Estamys, na companhia de outros occupava Castell-Tersol, San <Feliú, e Caldes. Em consequencia disto resºlvi que a columna da retaguarda da divisão debaixo do meu commando, marchasse para cste ultimo lugar, e que *huma companhia se dirigisse a Sabadel, para refor çar aquelle ponto. Heritem á neite recebi aviso de que cento e tantos facciosos devião pernoitar em Samalus, ou em Gar riga: dei ordem á vanguarda para os surprehen der; porém retirá tão-se antes da sua chegada, e regressou aquella colun;na tendo fintado em 3000 libras a Cidade de Garriga, e conduzindo prezos os membros da Camara, e o Vigario de Samalus por haverem infringido os artigos 3.º e 5.º da procla mação do Excellentissimo Senhor D. Francisco Es poz e Mina, publicada onde, era Castellfollit a 24 de Outubro passado. Dei a liberdade á Camara de Garriga, julgando haver-lhe dado sufficiente casti go. Acabo de saber que as facções de Caragol, e Mosen Anton, reunidas em Arbucias, tiverão entre os seis Chefes grandes desavenças, do que resultou a sua divisão, dirigindo-se huns á Amer, e outros a San Feliú, no que por certo perderião alguma gente. Quartel General de Granollers 30 de Novem bro de 1822. = José Costa. |- Commandancia Militar, — Martorell, — Excellen tissimo Senhor: o Juiz Constitucional desta Cidade de S. Salurni, com data de hontem me participa o seguinte: |- 5. He meia noite, e neste momento regressou o cor po de miqueletes, com hum commandante, milicia nos e alguns paizanos armados deste lugar, condu zindo 14 malvados facciosos prezos na casa de Al mirall de S. Jaime; o que participo a V. S. para sua intelligencia e satisfação. 1 - - - Saragoça 10 de Dezembro. Commandancia geral da 3.º divisão e do baixo Aragão. Os facciosos Besieres, Miralles, e el Royo, com a força de 2: 500 homens, occupavão o lugar denominado Caspe desde o dia 3 de manhã. O con vento de capuchinos, guarnecido com 120 homens milicianos de Burgos e 50 de Caspe, se defendia com pertinacia, e forão inuteis as intimações do inimi go, começou este o sem ataque; e eu havendo con seguido reunir a divisão que se achava sobre Aliaga, determinei marchar contra clle, a fim de dar auxi lio áquella benemerita guarnição. A localidade do terreno, as forças inimigas, consideravelmente su periores ás minhas, me induzírão a levar duas peças d'artilharia. Postos em marcha pelas 3 da manhã, ás 8 esta vamos na distancia de 3 quartos de hora de mar cha de Caspe, e á entrada do olival. Toda a cavallaria inimiga se apresentou á nossa frente, e a infanteria se espalhou á direita, e á esquerda; tratei então de aproveitar huma elevaçãº que oferecia o terreno, e para este objecto fiz adiantar a cavallaria, a qual conseguio senhorear se da dita pozição por meio da artilharia. Collocada esta , adiantou-se o destacamento de

Gerona em guerrilhas sobre a esquerda, e o da E. tremadura Infante D. Antonio. O batalhão de Oi, em dois corpos apoiava os nossos flancos, º servi, de reserva. . A acção principioa pela artilharia e guerrilhas de Gerona: o inimigo resistia ao fogo cuberto pelos olivaes, em quanto huma grande co! lumna vinha cahir sobre a nossa esquerda; o Bri. gadeiro D. Pedro Mendes de Vigo, com o Regi mento Infante D. Antonio, hum corpo d'Oviedo, as guerrilhas de Gerona, e parte da cavallaria de Villa viciosa se adiantárão, para fazer rosto ao inimigº, Este ataque foi bem dirigido, e bem sustentado no entanto, os nossos adversarios do centro, atemoriza dos com o estrondo da artilharia, e pelo movimen. to da sua direita, achavão-se bastante perplexos: resolvi atacallos. Fiz adiantar o corpo d'Estremadura e o destacamento de Voluntarios de Hespanha, mo. vimento este que os dois corpos efeituárão com a costumada rapidez; porém o fogo activo que por todos os lados sofrião do inimigo, os obrigou a correspcnder-lhe com outro fogo não menos vivo. Nesta conjunctura pegárão fogo dois carros de pol. vora etc. Os inimigos se animá rão com este aconte. cimento, presumindo, que entre nós se introduziria a dezordem. Mas a firmeza digna de todo o elo

gio, da parte dos corpos de Oviedo etc. que susten.

tavão a artilharia, frustrou as suas esperanças. A esquerda cahio então sobre o inimigo , e tomou posse da embarcação que se achava no Ebro. Re solvi então fazer hum movimento geral em toda a linha, e não o podendo efeituar por causa da arti lharia, deixei esta, e adiantei-me pelo centro, com o corpo de reserva de Oviedo, e parte da cavalla ria. O inimigo já por todos os lados se retirava, levando a direcção de Monteagudo , donde sahio a guarnição do convento dos capuchinos, e atacando os, completou a sua perturbação, Finalmente as nossas tropas occupárão aquella povoação, e depois forão em alcance do inimigo do modo que permit tia tão escabroso terreno. O resultado desta acção foi libertar os que se acha vão no convento; castigar a ousadia de hum inimi go que pertendia sahir-me ao encontro; obrigallo a retirar-se para Mequinenza, com a perda de 60 mortos, e 26 prizioneiros etc. ctc. Deos guarde a V. S. muitcs annos. Alcaniz 8 de Dezembro de 1822, = O Barão de Carondelet.

#

MOTICIAS MAR[TIMAS. Navio a sahir da Cidade do Porto. Para o Rio de Janeiro — o Bergantim Atelante, Cap. Manoel da Luz Carvalho , a 30 dº corrente. • As cartas serãõ lançadas no Correio até ás 5 hº ras da tarde do dia 25.

, (Por ordem do Excellentissimo Ministro das Justi pas, sahe com este Diario o Resumo dos Mappa parciaes e demonstrativos da Administração da Júº tiça nos quaes se apontão numericamente classificadº as diferentes qualidades de processos, e acções em toda as Comarcas do Reino, e districtos da sua compet" eia, desde o 1.º de Janeiro até 31 de Agosto de 1822,

==

L IS BOA: NA I M P R E N SA NA CIO NA L.

º

•

- -

- - -

- - - - - - - -

- -

د به

شه .

-

.

شاه

استان که بعد از جریمه های ما

به

.

.

. . . . . .

Sabbado 28. S

Je veux

ben admettre che mbi une douce libertê;

mais je ne puis en tolérer l'abus.

Aventures de la fille d'un Roi.

|- >>6>$$#@$@G3$5<9c…==

C O R T E S.

Extracto da Sessão de 27 de Dezembro. (Presidencia do Sr. Moura.) L" e approvada a acta da Sessão antecedente, mandou-se lançar na mesma huma declaração

de voto do Sr. Pretextato, contrario á decisão to mada pelas Cortes de ser sómente reprehendido o Sr. Deputado Peixoto. O Sr. Felgueiras Junior deo conta do expediente mencionando os seguintes offi cios: 1° do Ministro dos Negocios do Reino com huma representação do Administrador da Casa Pia requerendo a venda de varias oliveiras que á mes ma pertencem; foi á Commissão de Agricultura: 2.° do Ministro da Justiça com informações do Col legio Patriarcal, e Bispo de Coimbra sobre as Igrejas que devem subsistir nas suas jurisdicções depois da refórma; remettida á Commissão Ecclesias tica do Expediente: 3.º com 3 representações sobre as Eleições das Camaras; mandou-se á Commissão de Justiça Civil: 4.° do Ministro da Marinha com a seguinte parte do Registo do Porto desta Cidade.

1.° Registo tomado ás 11 horas e 3 quartos da

manhã do dia 24 de Dezembro.

Galera Portugueza, Lusitania; Commandante, Joa quim Gervazio; vinda do Rio de Janeiro em 68 dias, com 29 homens de equipagem, 25 passageiros, e 1 mala. , f))] ",

Novidades.

O Capitão deo por escripto as noticias seguintes: No dia 30 de Setembro, e 1° de Outubro forão açou tados 300 e tantos Soldados da Divisão pertencente é Expedição da Náo, D. João VI por pedirem o re gresso para Portugal quando se lhes perguntou qual era a sua vontade. A 12 de Outubro acclamou-se o Principe Real Imperador do Brasil.

A estas noticias accrescenteu vocalmente as seguim tes: «O Rio de Janeiro não gozava do maior soce gº, porque era reputado criminoso, e por isso pre 2o qualquer Cidadão que pedia regressar para Por tugal. A Esquadra que Commandava o Chefe de Divisão Lamáre recolheo ao Rio de Janeiro, em 29 de Setembro, desembarcárão aquelle Chefe, e no meárão para Commandar a Fragata União hum Ame ricano a quem se conferio a patente de Capitão de Mar e Guerra. grande parte da guarnição_desta Fragata he da Nação do Commandante. No Rio fi cavão condemnados a pena ultima onto Marinhei ros por haverem gritado a bordo da mesma Fraga ta União, Viva ElRei, Viva o General Madeira, na occasião em que á vista da Bahia se encontrárão as duas Esquadras. No dia 30 de Setembro sahio o Cor reio Maritimo Boa Ventura com destino para este Porto, e dizia-se que a 20 de Outubro havia sahir o Correio Treze de Maio. Disse mais o mesmo Ca pitão que á sua sahida do Rio de Janeiro lhe cons tou por huma carta particular que vio que a ulti ma expedição da Náo D. João VI, tinha reduzido

ao seu dever a Cidade de Pernambuco; mas que não obstante esta noticia carecia de confirmação. 2.° Registo tomado ás 3 horas e 1 quarto da tarde. Corveta Portugueza, Voador; vinda de cruzar, 87 dias, o Commandante não dê o novidade algu III d. O Sr. Bazilio Alberto fez a chamada e disse que se achavão na Sala 92 Srs. Deputados, faltárão com causa 16 e sem ella 28. |- Ordem do Dia. Parecer da Commissão Especial encarregada de exa minar o relaterio do Ministro dos Negocios do Rei no ácerca dos negocios de Rainha. - O Sr. Presidente disse que continuava a discussão sobre o parecer da Commissão Especial encarregada de examinar os papeis relativos ao negocio ### nha, addiado da antecedente Sessão, e que tinha a palavra o Sr. Castello Branco. O Sr. Castello Branco disse: He cem efeito dola rosa a situação do Representante da Nação, que se vê nas circunstancias de tratar dos excessos de huma Rainha mal aconselhada, ao mesmo tempo que se acabão de receber noticias dos attentados praticados por hum Principe desnaturalizado, e fi lho desta mesma Rainha; por hum Principe, que esquecido de todos os seus deveres, commette o hor roroso facto de mandar açontar, como a vís escra vos, trezentos bravos. Portuguezes, que sobre o cam po da honra tinhão á pouco por clie mesmo expos to suas vidas a todos os perigos, encarando a feia morte, e derrarado seu sangue para o conservar n'hum Throno, em que hum dia devia sentar-se. Continuou o Illustre Orador , mostrando a difficul dade e melindre deste negocio; não que esta diffi culdade consistisse na sua solução, por ser esta ob via, e clara; mas por serem as circunstancias ex teriores de que he revestido da natureza daquellas, que chocando individuos, cujos interesses são dia metralmente oppostos, e contrarios ao bem publi co; que são estes os que fazem a pparecer essas dif ficuldades, aonde as não ha, e que semeão sustos e temores, posto que sem fruto; transtornão com tu do cabeças incautas, e poder ser causa de que se retarde a necessaria , regular, e segura marcha das Leis, e da administração da Justiça; disse então que passava com franqueza e ingenuidade a expor o seu vºtº: que diligenciaria, quanto possivel fos se, conb ter, e destruir todos aquelles argumentos com que se tem pertendido atacar o parecer da Com visão, prºcurar do evitar por esta fórma, que aquel les que obrão de boa fé sejão illudidos; e aceres centou, que pedia o desculpassem, se acaso fosse algum tanto extenso na exposição das suas idéas. . A Lei he igual para todos: eis o grande princi pio em que se fundão todas as Sociedades, é a mais forte garantia de todas as liberdades politicas, se bem que contrariado por todos aquelles que tem só mente ein vista os seus interesses, e que em nenhu

Em

Sabbado 28. S

DIARIO DO é

Dezembro de 1822.

> GorERYo.

Nº 306,

—=> @<=-

Je veux ben admettre chei mbi une douce libertê; mais je ne puis en tolérer l'abus. • •

C O R T E S.

Extracto da Sessão de 27 de Dezembro. (Presidencia do Sr. Moura.) L" e approvada a acta da Sessão antecedente, mandou-se lançar na mesma huma declaração de voto do Sr. Pretextato, contrario á decisão to mada pelas Cortes de ser sómente reprehendido o Sr. Deputado Peixoto. O Sr. Felgueiras Junior deo conta do expediente mencionando os seguintes offi cios: 1° do Ministro dos Negocios do Reino com huma representação do Administrador da Casa Pia requerendo a venda de varias oliveiras que á mes ma pertencem ; foi á Commissão de Agricultura: 2.° do Ministro da Justiça com informações do Col legio Patriarcal, e Bispo de Coimbra sobre as Igrejas que devem subsistir nas suas jurisdicções depois da refórma; remettida á Commissão Ecclesias tica do Expediente: 3.º com 3 representações sobre as Eleições das Camaras; mandou-se á Commissão de Justiça Civil: 4.° do Ministro da Marinha com a seguinte parte do Registo do Porto desta Cidade. 1.° Registo tomado ás 11 horas e 3 quartos da manhã do dia 24 de Dezembro. Galera Portugueza, Lusitania; Commandante, Joa quim Gervazio; vinda do Rio de Janeiro em 68 dias, com 29 homens de equipagem, 25 passageiros, e 1 mala. , {}, " ", Novidades. O Capitão deo por escripto as noticias seguintes: No dia 30 de Setembro, e 1° de Outubro forão açou tºdos 300 e tantos Soldados da Divisão pertencente á Expedição da Náo, D. João VI por pedirem o re gresso para Portugal quando se lhes perguntou qual era a sua vontade. A 12 de Outubro acclamou-se o Principe Real Imperador do Brasil. A estas noticias accrescenteu vocalmente as seguim tes: «O Rio de Janeiro não gozava do maior soce gº, porque era reputado criminoso, e por isso pre *º qualquer Cidadão que pedia regressar para Por tugal. A Esquadra que Commandava o Chefe de Divisão Lamáre recolheo ao Rio de Janeiro, em 29 de Setembro, desembarcárão aquelle Chefe, e no meárão para Commandar a Fragata União hum Ame ricano a quem se conferio a patente de Capitão de ar e Guerra. grande parte da guarnição desta Fragata he da Nação do Commandante. No Rio fi cavão condemnados a pena ultima onto Marinhei ros por haverem gritado a bordo da mesma Fraga ta União, Viva ElRei, Viva o General Madeira, na occasião em que á vista da Bahia se encontrárão as duas Esquadras. No dia 30 de Setembro sahio o Cor reio Maritimo Boa Ventura com destino para este Porto, e dizia-se que a 20 de Outubro havia sahir o Correio Treze de Maio. Disse mais o mesmo Ca pitão que á sua sahida do Rio de Janeiro lhe cons tou por huma carta particular que vio que a ulti ma expedição da Náo D. João VI, tinha reduzido

Aventures de la fille d'un Roi.

>>6<>$@<>@#@$$3<9G+ •

ao seu dever a Cidade de Pernambuco; mas que não obstante esta noticia carecia de confirmação. 2.° Registo tomado ás 3 horas e 1 quarto da tarde. Corveta Portugueza, Voador; vinda de cruzar, 87 dias, o Commandante não dê o novidade algu II) A. O Sr. Bazilio Alberto fez a chamada e disse que se achavão na Sala 92 Srs. Deputados, faltárão com causa 16 e sem ella 28. • Ordem do Dia. Parecer da Commissão Especial encarregada de exa minar o relaterio do Ministro dos Negocios do Rei no cicerca dos negocios da Rainha. O Sr. Presidente disse que continuava a discussãe sobre o parecer da Commissão Especial encarregada de examinar os papeis relativos ao negocio ### nha , addiado da antecedente Sessão, e que tinha a palavra o Sr. Castello Branco. O Sr. Castello Branco disse: He cem efeito dolo rosa a situação do Representante da Nação, que se vê nas circunstancias de tratar dos excessos de huma Rainha mal aconselhada, ao mesmo tempo que se acabão de receber noticias dos attentados praticados por hum Principe desnaturalizado, e fi lho desta mesma Rainha; por hum Principe, que esquecido de todos os seus deveres, commette o hor roroso facto de mandar açontar, como a vís escra vos, trezentos bravos. Portuguezes, que sobre o cam po da honra tinhão á pouco por clfe mesmo expos to suas vidas a todos os perigos, encarando a feia morte, e derramado sem sangue para o conservar n'hum Throno, em que hum dia devia sentar-se. Continuou o Illustre Orador, mostrando a difficul dade e melindre deste negocio; não que esta diffi culdade consistisse na sua solução, por ser esta ob via, e clara; mas por serem as circunstancias ex teriores de que he revestido da natureza daquellas, que chocando individuos, cujos interesses são dia metralmente oppostos, e contrarios ao bem publi co; que são estes os que fazem apparecer essas dif ficuldades, aonde as não ha, e que semeão sustos e temores , posto que sem fruto; transtornão com tu do cabeças incautas, e poder ser causa de que se retarde a necessaria, regular, e segura marcha das Leis, e da administração da Justiça; disse então, que passava com franqueza e ingenuidade a expor o seu vºtº: que diligenciaria, quanto possivel fos se, conb ter, e destruir todos aquelles argumentos com que se tem pertendido atacar o parecer da Com ni.são, prºcurar do evitar por esta fórma, que aquel les que obrão de boa fé sejão illudidos; e aceres centou, que pedia o desculpassem, se acaso fossa algum tanto extenso na exposição das suas idéas. A Lei he igual para todos: eis o grande princi pio em que se fundão todas as Sociedades, é a mais forte garantia de todas as liberdades politicas, se bem que contrariado por todos aquelles que tem só mente ein vista os seus interesses, e que em nenhu

rza conta tem o bem publico; com efeito já passou esse tempo em que huma estupida e quasi geral igno rancia suppunha castas privilegiadas nascidas para mandar a seu sabor, c serem pelo resto dos homens obedecidas, como se este fosse seu escravo. Quem ouzaria hoje sustentar hum tal absurdo ? Quem ou zaria hoje assim pensar, hoje em que o povo mais rude, excede aos filosofos do tempo da barbaridade! Se os homens são iguaes por natureza, elles o não são no desenvolvimento das suas faculdades intele ctuaes; esta desigualdade he necessaria na Socieda de, mas qualquer que seja o estado desta, os direi tes dos individuos que a compõem são iguaes, e igual o proveito que da mesma Sociedade recebem. Em bora o sabio pertenda, que as suas luzes prevale ção contra o ignorante, o rico, que os seus bºns va lhão contra o pobre ; e finalmente o poderoso que as suas forças subjuguem , e atropellem o fraco, a Lei os não distingue, e se alguem ha, que recu se obedecer-lhe, não póde ter outro motivo, se não, o não querer a felicidade geral: este deve então apartar-se da Sociedade, e com metteria o maior dos absurdos se pertendesse tirar della o partido que proporciona, aos que seguem as suas Leis: estabe lecida pois a igualdade da Justiça, e demonstrada a necessidade de se lhe obedecer sem restricção al gnma; suppostos pois estes principios não será dif ficultoso resºlver a questão, em que nos achamos empenhados, respectiva ao negocio da Rainha ter recusado jurar a Constituição: Está provado, que ella era obrigada a este acto pela Lei de 10 de Outubro, co mo possuidora de bens Nacionº es; est . L i clara e cxpressamente, diz no seu art. 12, que todas as pessoas que estiverem nestas circunstancias, e não prestarem ó devido juramento em hum tempo certo, perderáõ os bens que possuirem ; diz mais a Lei no seu ultimo artigo, que todo aquelle que não jurar, ou que re cuze jurar a Constituição perde a qualidade de Ci dadão Portuguez, e immediatamente sahirá do Rei no : resta por tanto examinar, se a Rainha he pos suidora de bens nacionaes: todas as Leis, e a Orde nação em todos os lugares, que se trata este assum to, sempre denominãº as Rainhas de Portugal altas onatarias da Coroa : aqui continuou o Illustre Va rão produzindo muitos argumentos para provar a sua proposição, e concluio, que sendo a Rainha Donataria de bens Nacionaes, ou antigamente cha mados da Coroa, está comprehendida na Lei, e de via por procuração jurar : mostrou o Illustre De putado que ella não podia allegar ignorancia por que foi avisada por ElRei seu Augusto Esposo; que recusou solemnemente jurar, como consta do authografo, que acompanhava o relatorio do Mi nistro dos N, gocios do Reino, prestar-se a este acto, donde se segue que se acha incursa nos artigos 12 e ultimo da Lei: custa por tanto a crer, que se imaginem difficuldades, com que se pertendão com bater principios tão simplices e claro: ; he todavia hum facto, que ellas se apresentarão, e posto que as reconheça de pouco pezo, he com tudo necessa rio dar-lhes huma resposta caba!, para prevenir os funestos e desastrosos efeitos, que homens mal intencionados, ou ignorantes possão proa, o ver. Tendo assim fallado, e exposto muitos outros ar gumentos para sustentar a su e opinião, passou a demonstrar, que a Senhora D. Carlota Joaquina fôra donataria da Coroa, e que todos os argumen tos que se tem produzido em contrario são absur dos, e de nenhuma monta. Começou a combater os argumentos expendidos para se duvidar se a Senhora D. Carlota Joaquina era Portugueza, asseverando, que por todas as ra 2ões não podia deixar de ser contemplada, comº

• • • • • •

tal; defendeo, que os exemplos trazidos ácerca da Rainha D. Leonor não erão procedentes para o actual caso, porque não se tratava sómente de ella ser estrangeira; mas que a seu respeito occorrião outras razões, devendo-se entre ellas mencionar o poder dos competidores, que disputavão com ella, sendo entre elles hum dos mais temiveis o Infante D. Pedrº, que havia adquirido já grande populari dade, que era natural deste Reino, sendo de eviden cia que o Povo preferiria ser por elle governado como Principe, varão, Portuguez, e capaz de o con duzir ao campo da gloria, do que por huma mulher estrangeira; e que foi por todos estes motivos, que o elevou ao Throno, abandonando a Rainha, ape zar de ser declarada no testamento de D. Duarte

seu marido, tutora de seu filho D. Afonso V: mos

trou que as Cortes em 1438 approvárão este prece dimento do Povo, e determinárão que as mulheres já mais podessem entrar na administração publica: continuou o Illustre Deputado combatendo muitos outros argumentos que se havião produzido a este respeito, e de tudo concluio que tanto pelas Leis antigas como pela nossa Constituição está provado, que a Senhora D. Carlota Joaquina he nacional, e pelo facto de não prestar o juramento deixou de ser Cidadã a Portugueza, e que he hum grande absurdo acºrretarem-se razões, para se sustentar, que ela estava izem pta de prestar o juramento á Constitui *RO,

Q Largamente falou sobre a opinião daquelles Srs, Deputados. que defendêrão, que a questão não per tencia ao Governo; mas sómente ao Poder Judicia

rio, e accrescenteu, que aquelle individuo, que

não reconhece o Pacto Social, donde derivão todas as Leis, não póde ser julgadº por ellas, por isso mesmo, que está persuadido, que áquelles homens constituidos pelas respectivas authoridades, para ºs administrarem, não o são legalmente, e que tal pas so seria infringir as mesmas Leis; notou então, que a Rainha reconhece a Lei; mas que não lhe quiz obedecer; e como tal deve sahir irrmediatamente

do Reino, sendo aliàs o fazer-lhe grande violencia,

o sugeitalla ao Poder Judiciario. Passou a fallºr sobre a indicação e parecer, que sobre ella apresenta a Commissão: mostrou que ela tem por fim atacar o Governo de precipitado, e que he tendente a reprovar todos os seus procedimentos: exclamou então; quão diversas são as opiniões dos homens! Huns julgão o Governo precipitado, ou: tros o taxa rião talvez de Norozo, se não tivesse pra ticado assim: eu clamarei porém, que elle não fiz executar á risca huma Lei da qual está pendente a segurança da Sociedade; não ha motivo algum, para que se fizesse huma excepção em huma Lei simi lhante, e quando podesse tér lugar, nunca era a fº vor da Rainha, que pelo alto emprego, que exer cia, e p la sua reputação podia influir em extremº sobre a boa ordem, e bem publico: a humanidade foi superior a tudo; parece-me porém que o Gover nº devia mais cautelosamente lançar as suas vistas, para os resultados, que podem provir de haver dei xado a Senhora D. Carlota Joaquina na sua plena liberdade, sendo para temer, que daquillo que hº agora huma pequena faisca não se levantem formi dáveis labaredas, o que podia temer por informa: ções que tenho; e se eu não confiasse tanto no Mi misterio, hoje, e neste lugar requereria, que se re commendasse ao Governo, que vigiasse sobre a SC gurança do Estado, que talvez se intente perturbari por tanto concluo: o meu parecer, he simples, cºmº siste em approvar, tudo quanto o Governo praticº" ácerca do negocio da Rainha. • O Sr. Galvão Palma disse: Voto contra a indica"

:

e

ção, que vem annexa ao parecer da Commissão : e como os authores daquella, e alguns dos Srs. que a apoiárão, apresentem argumentos, que julgão triun fantes; he forçoso, que os analysemos miúdamente, para conhecer, que o seu brilho he como o de fo go de artefício, que em breve se converte em glo bos de fumo. Primeiro argumento, que era necessa rio processo e sentença, por isso da competencia do Poder Judicial, visto que a notoriedade do crime não exclue as formulas estabelecidas em direito , o que acontece com o assassino cladrão que apezar da notoriedade do deliquente, não he immediatamente condemnado; e que assim se praticou com o Prior de Laveiras, cujo processo foi incumbido ao Judi cial para lhe applicar a pena. E como isto se não verificou, no facto da Rainha, e fosse incompetente mente julgada pelo Governo, deve voltar ao seu antigo estado, e reputar-se nullo tudo quanto foi feito. A base de todo este argumento he que a Rai nha commetteo crime, eu não julgo assim. Logo que qualquer Nação se constitue é estabelece o seu pa cto social, he livre ao Cidadão e adherir a elle, nin guem póde ser obrigado, está como em o estado da natureza, que he livre, seguir este ou aquelle pa cto, segundo melhor lhe agrada. Eis o que fez a Rainha, não quiz conformar-se com a vontade ge ral da Nação, não quiz ser Portugueza. E como ninguem pode viver em hum Paiz sem se sujeitar ás Leis do mesmo, motivo porque era forçoso a Rai nha sahir de Portugal, sabe pois porque quer. E como ninguem póde gozar os commodos de huma sociedade, sem sofrer os seus incommodos, a Rai nhº não quer estes, logo não póde gozar daquelles. E he a razão porque perdeo o direito, não só ás re galias da Realeza; mas á Casa, que como tal dis frutava: e he pelo mesmo motivo que não póde le var os filhos, pois elles pertencem ao estado, e são garantes do Throno: aliàs não são cousas, como lhe chamavão os Romanos, são pessoas, e por conse quencia livres, e não patrimonio dos pais. Não ha vendo pois delicto não era necessario processo. A Rainha he que quiz abandonar os Portuguezes , e não estes a Rainha. Mas supponhamos que fosse pena, e que saia em consequencia do Decreto de 2 de Abril. Está muito l gal quanto foi feito. Não colhe apparidade do la drão e assassino, porque como as circunstancias nes tes crimes possão augmentar ou diminuir o gráo de imputação, e por consequencia do castigo, he for çoso ser por meio do processo conhecidas pelo Juiz. Por exemplo matar em richa nova on velha, no es tado da demencia ou embriaguez valia muito a cau sa: póde tornar se até huma acção inculpada, quan do he ventualmente e sem intenção se seguio a mor te, como ha pouco aconteceo em Evora, que hum mancebo pegando de huma espingarda se lhe desfe chou e matou outro, póde até ser hum acto justo

em defeza da vida. Para se conhecerem pois estas

circunstancias, he que vai ao Poder Judicial. Ou tro tanto digo do roubo, a maior ou menor porção o haver arrombamento ou ser no Templo varia o cri me. O facto porém da Rainha não póde variar de circunstancias, logo não colhe paralello. O facto he liquido, he simples, he confessado, não resta se não applicar-lhe a Lei, e immediatamente, como a mes ma sanciona. O processo que se mandou fazer ao Prior, he porque não resistindo a jurar, mas que rendo fazer certas modificações poderião ser taes que não alterassem a sustancia do mesmo juramento o

que acontece até em formulas estabelecidas pela Igre

ja, por isso se mandou ao Poder Judicial. Dizem outros que he dura a Lei, querendo-a talvez incul car, para a fazer odiosa, mais revoltante que a do

ostracismo em Athenas. Seja muito embora, mas as Cortes Ordinarias não tem direito de alterar, mas só de ver de a fazer executar. No em tanto he o que praticou a Assembléa de França porque respeita aos

que não quizerão prestar o juramento Civico, e Hes

panha outro tanto além de muitos ao Bispo Queve do, e Portugal ao Patriarca, a mesma Igreja separa do seu seio os que não adoptão os seus dogmas, e nós á imitação cominamos hum anathema civil. E me parece justo, pois dizer não quero jurar, importa a idéa, não gosto, não he bom o Systema Consti tucional, e isto parece huma má herezia politica, por consequencia anathema politico. Dizem outros, que foi duro o procedimento de lhe tolherem o le var as Serenissimas Infantas suas filhas, não acho pois que amor á Patria lhe inspiraria, quem a não ama, e até não quer viver nella. Outro argumento he que por este facto se sepárão os conjujes, e por tºnto vem o estado a obstar á união que a Igreja recommenda. Sendo verdadeira esta doutrina vem o Illustre Preo pinante a tirar ao poder civil o direito de prender e exterminar o Casado, e até o ojus vi tes et necis, que a mesma Becaria e Pastoret admit te em alguns casos. Disse outro Sr. Deputado para fazer ver a execração do procedimento contra a Rai nha, que todo o Congresso estava coberto de pali dez. (Eu não me faria cargo de desenvolver esta idéa, se me não lembrasse que os diarios em que ella se ha de inserir correm pela Nação, e passão ás Estrangeiras, e que poderia haver alguem, que se persuadisse da sua verdade.) Eu me cobriria só de palidez, Sr. Presidente, quando votasse contra o meu senso intimo. Eu me cobriria de palidez e até de carregado luto, se tivesse hum coração tão fraco, e que contemplações e respeitos humanos dirigiss m o meu voto. Quando vim para este Congresso fiz hum pa cto secreto com a minha consciencia, de seguir o que ella me dictasse, e espero não faltar ao que prometti. Ainda quando meus Illustres Collegas fos sem unanimes em hum voto eu votaria em contrario lego que a minha convicção me não levar a isso. Não serão bem calculadas e exactas as minhaz idéas; mas sinceras e inparciaes. Como se cobrirão de pa lidez, e infame cobarde me do ao tratar o negocio da Rainha os Membros de hum Congresso, que em iguaes circunstancias terião a córagem de repetir ao seu Rei o que nossos maiores a Afonso 4.° quan do não escolheremos quem melhor nos governe. Os Representantes de hum povo que com justiça, pode dizer «nós somos livres nossas mãos nos lib rtárão » se aterrarão a votar na causa da Rainha ? Se o preo pinante dissesse, que estavamos afflitos por_ver a resistencia da Rainha, com venho, pois os Portu guezes a mão extremosamente a Pessoa dos seus Prin cipes, estou persuadido que se verefica na maioria o permit altum corde dolorem, e que esta segunda Sessão ens que somos obrigados a tratar este objecto nos obriga a dizer, infadum regina juves renovare dolorem, estes sentimentos porém não nos sufocão as expressões quando se trata de votar desterminio da Rainha. Acho porém , que se deve suspender a Lei em quanto o estado da suade da Rainha o não permittir, eos Medicos attestarem que a viagem lhe cortará a vida: pois a Lei não sancciona pena de morte. Bem assim votarei que quanto permittirem as forças da Nação se lhe estipule o necessario pa ra a decorosa subsistencia da que foi Rainha de Portugal. • O Sr. Sousa Castel-branco pedio ao Sr. Presidente, ue suspendesse a discussão, e que lhe fosse conce # a palavra para ler hum parecer, que a Com missão dos Poderes intrepõe sobre a legalidade do Diploma do Sr. Abbade de Medrões, eleito substi

tnto pelo circulo de Villa Real: a Commissão o jul ga confórme, e he de parecer que tome assento no Congresso. Approvado. O Illustre Deputado achava-se á porta da Sala, e sendo introduzido com o ceremonial do costume, prestou o competente juramento, e tomou o seu res pectivo logar. Concluido este acto disse o Sr. Presidente, que progredia a discussão, e deo a palavra ao Sr. Sousa Castelbranco. O Sr. Sousa Castelbranco disse: Senhor Presidente, tem-se dito muito sobre a materia em discussão, e posto que muitas vezes a deixo de fallar para não ser mais hum dos que atrazão o vencimente das ma terias, repetindo idéas já expendidas, e quando he desnecessaria mais discussão: com tudo farei hoje o contrario, por que a occasião vale a pena de ser a proveitada, e he daquellas em que tenho assentado de não votar calado para que de futuro, e na enn meração indistincta de votos, a final não fique em dúvida quaes as minhas idéas, qual o meu modo de pensar e de sentir sobre o objecto de que se trata. Persuado-me de que não he para se decidir se está valido o procedimento que se teve com a Senhora D. Carlota Joaquina, e se deve mandar-se subsistir, ou declarar-se que não póde ter efeitos legaes, que se expoz á discussão o parecer da Commissão sobre o Relatºrio do Governo, e sobre a indicação do Sr. Deputado Accursiº das Neves, e que a deliberação do Governo de qualquer fórma que se tomasse, huma vez que está nas suas attribuições, não póde admit tir a ingerencia do Congresso Soberano: persuado me sim, que se expoz, para que examinado o pro cedimento do Governo, se decida se elle foi regular e ajustado á Lei, ou se pelo contrario foi irregular e injusto, e se he caso de exigir-se responsabilidade do Conselho d'Estado, ou do Ministerio. Eu appro vo o parecer da Commissão, ainda que com o addi tamento que logo direi. He o especie: que a Rai nha não só não jurou a Constituição Politica da Monarquia no prazo legal, mas que avisada parti cular e officialmente do dever que lhe incumbia, e das consequencias da sua recusação, insistio em não jurar por que não queria; e que o Governo á vista disto a mandou sahir do territorio Portuguez sem mais demora, despojando-a dos direitos de Cidadão, e da preenincncia de Rainha. Obrou nisto o Go verno conforme a Lei ou não ? Eis a questão em que eu vou cntrar. A maioria do Conselho d'Esta do, e a minoria do Ministerio opinou exactamente o contrario do que opinou a maioria do Ministerio e a minoria do Conselho d'Estado: nesta considera ção, e muito mais na de ter sido apoiada a opinião dos primeiros, por illustres Deputados que na Ses são proxima fallárão, ainda que a minha opinião está bem longe da sua, que a meu vêr he erronca, em não acho lugar para exigir responsabilidade da maioria do Conselho d'Estado, e na minoria do Mi nisterio: em fim , em tal situação como qualificar ignorancia crassa ou dolo ? Entretanto segundo a minha opinião, o acerto está da parte da minoria do Conselho d'Estado, e da maioria do Ministerio. A Lei adaptavel áquella especie, he o Decreto das Cortes Constituintes de 18 de Outubro do presente anno: ella diz que os Funccionarios Publicos são obrigados a jurar a Constituição Politica da Mo narquia, e que igualmente o são os possuidores dos bens Nacionaes antigamente chamados da Coroa, e que os ditos possuidores que não jurarem dentro de hum mez, perderão os bens, e que aquellas das pessoas obrigadas pelo mesmo Decreto a jurar, se recuzarem perzar o direito de Cidadão, e saião im mediatamente do Reino. Aº vista desta dispozição,

cumpre averiguar se a Rainha era Funecionario

Publico, ou se tinha bens nacionaes. Que era Func.

cionario Publico, ainda pondo de parte a conside

ração de presumida Presidente da Regencia do Rei.

no, na especie da Constituição, como occorreo ao

Ministerio , não ha duvida alguma. As Senhoras

Rainhas de Portugal tem huma casa e estado pro

prio que administrão, e em que exercem jurisdic

ção. Isto he incontestavel á face das doações da Casa

e Estado, juntas á Ordenação do Reino, e á face

da constante serie de factos que o comprova. Agora

mesmo, e # depois desta nova ordem de cousas pu blicas, ela conservava o Secretario do seu Estado e Casa que expedia as ordens em nome della, e con servava hum Tribunal proprio, que em nome della tambem estava expedindo ordens, incumbindo dili gencias aos Ministros, e resolvendo questões occor rentes em materia de jurisdicção: quem póde pois negar que a Rainha era Funccionario Publico ao tempo em que esta preeminencia recahia na Senho ra D. Carlota Joaquina º Bastava esta circunstancia pois, para que ella fosse considerada como com prehendida no citado Decreto. Porém accresce ain da a outra circunstancia de possuir bens nacionaes, antigamente chamados da Coroa. Na Sessão passa da eu ouvi pôr em duvida se a Senhora D. Carlota Joaquina era possuidora de bens daquella natureza; ouvi ainda mais ao author da Indicação, que ella não tinha bens nacionaes da qualidade daquelles que antes se chamavão da Coroa: eu não tenho dnvida de dizer á face deste Soberano Congresso, que não ha ne gativa tão manifestamente convencida de falsa, como esta: não he percizo vêr mais que a carta de doa ção feita á Senhora Rainha D. Luiza, mulher do Sr. Rei D. João IV: por esta Carta consta, que a favor de Ruy Gomes da Silva, Principe de Eboly, forão erigidas em Villas as suas quintas da Cha musca e Ulme, que lhe foi dado o Senhorio e direi tos Reaes destas Villas, e que se lhe annexou e dêo de juro os Reguengos de Vespereiro, Monção, e Villa nova de Foscoa, para andarem unidos e sº guirem conforme a Lei mental na pessoa a quem pertencessem os morgados na ordem da successão, e tambem consta que estando incapacitado e inhabi litado_para administrar e gozar estes bens e direi tos o Duque de Pestrana, ultimo possuidor na pri meira linha: os pedio a Senhora Rainha D. Luiza, como bisneta do Principe d'Eboly, e lhe forão doa dos por ElRei seu Marido, assim como o Duque os Possuia, com todos os frutos e acquisições que a Coroa nelles podesse ter, e tinha por via de con fisco etc., declarando-se expressamente, que doava não só quanto ao que erão bens patrimoniaes, como de Coroa. Esta doação he de ... Fevereiro de 1643, como pois se poderia dizer de boa fé que os bens que a Senhora D. Carlota Joaquina possuia não erãº da qnelles que antigamente se chamavão da Coroa? A Senhora D. Carlota Joaquina era como Rainha huma donataria da Coroa segundo a antiga expres são era pois tambem por isto comprehendida no ci tado Decreto devia por tanto jurar. Porém não ju rou e recusou formalmente: de que forma convinha que o Governo em tal caso obrasse? Nào seria elle responsavel senão executasse a Lei; se consentisse que ella recuasse á vista da Rainha quando a Cons tituição ensina que perante a Lei todos são iguaes? Devia pois exccutar o citado Decreto, e era conse quente que immediatamente a fizesse sahir do Reinº com a perda dos bens da sua casa que todos perten cem ao Erario da Nação e substituem por seus ren dimentos aquellas prestações com que será alias forçoso que a Nação provesse á dignidade e faustº das Senhoras Rainhas, e com perda dos direitos de

Cidadão e da dignidade de Rainha. Obrou por tan to o Governo conforme a Lei e não he porque se faça censura ao seu procedimento. Mas disse bum honrado Membro que tinha toda a duvida em que a Senhora D. Carlota Joaquina fosse comprehendida no citado Decreto porque fallando este, sem ques tão, dos que tem a qualidade de Cidadão pela que entende a de ser natural lhe parecia que não cem prehendia a Senhora D. Carlota Joaquina que era estrangeira e que não considera naturalizada pelo unico facto de seu casamento. O mesmo honrado Membro procurou na Historia do Reino alguma cou sa que mostrasse que por nosso Direito Publico as Rainhas estrangeiras não ficavão havidas por natu raes só pelo facto de casarem com Rei Portuguez: procurou ainda achar alguma prova na Ordenação e na Constituição. Lembrou se da Regencia da Se nhora Rainha D. Leonor na menoridade do Senhor Rei D. Affonso V, e da Regencia da Senhora D. Catharina na menoridade do Sr. Rei D. Sebastião: elle disse que a primeira Senhora Rainha fôra pri vada da Regencia por ser estrangeira e que a ou tra Senhora fôra admittida a Régencia apezar de estrangeira, mas que tanto em hum como em outro caso se tinha considerado estrangeira e não natural ou Cidadão ainda que admittida a segunda Senhora porque tinha captado a afeição do Povo, e disse finalmente o honrado Membro que estando declara do na Lei o modo porque o marido e filhos adqui rião naturalidade não via preferido o modo porque a mulher adquiria naturalidade e que por tanto du vidava muito de que a Senhora D. Carlota Joaquina fosse comprehendida no Decreto. Respeitando mui to as luzes com o honrado Mlembro, acho todavia que a sua duvida he pouco fundada e que não tem a importancia que elle quiz dar-lhe. Em primeiro lugar nenhuma das duas Rainhas sofreo contradic ção por ser estrangeira, mas por serem Castelhanas: porque ainda que a primeira a Senhora Rainha D. Leonor fosse Aragoneza de nascimento esta mesma descendia da Casa Real de Castella. Ora porque a qualidade de Castelhana havia empecer, conhecem todos os que reflectem na formal antipathia que as duas nações se tinhão, e com alguma razão, porque huma sempre desconfiou das pertenções da outra: entretanto sofrer contradicção por ser Castelhana não h° sofrella por ser estrangeira: o honrado mem bro não foi exacto nisto: todos conhecem neste pon to de vista quanto huma cousa dista da outra: elle no seu discurso fez ligar a idéa de não natural a palavra estrangeira, e com este jogo de palavras manejou o seu argumento que cahe logo que se faz esta observação. O argumento que elle tirou do re latorio da Carta de Do°ção á Senhora Rainha D. Luiza tambem não vale porque ahi se diz que ella como Rainha he natural do Reino, e no mais alto grá o de natureza, nem o supprimento de natureza que o honra do Membro diz que ElRei dera he ex presso, he apenas huma daquellas clausulas ex-abun danti inseridas na doação como muitas outras, di zendo com esta generalidade que suppre o que fôr necessario. Não conclue pois, e se na Ord. e na Constituição não se declara o modo p°rque a mu lher casada adquire naturalidade he porque esta não

óde ser outra senão a do marido. He principio muito sabido aquelle que temos adoptado como do mestico em nossa Legislação Patria que = mulier fulgose mariti corúsent:= a mulher pelo casamento

ertence á familia de sem marido, e não póde por isso pertencer a Sociedade diversa daquella a que ele pertence nem estar como aliàs estaria em colli zão de deveres, conseguintemente he forçoso con °lnir que sendo ElRei o primeiro e mais conspicuo

Cidadão Portuguez, a Rainha sua mulher goza dos mesmos direitos de Cidadãa, e que por tanto ella he comprehendida nesta qualidade e consideração pelo Decreto referido, bem como o he na qualida de de Funccionario publico e na de Donataria de bens da Nação, e que por tanto huma vez que recusou jnrar deve sahir do Reino, e perder os direitos de Cidadãa, e ainda a prerogativa de Rainha , porque não póde subsistir perdidos os direitos de Cidadãa. A Rainha nesta qualidade tem direitos e preeminencias que suppõe da parte do povo Portuguez certas obrigações e respei tos que nunca poderão ter lugar quando a Rai nha for estrangeira e estranha aos Portuguezes. Mas argue-se que embora fosse aquella a consequencia de não jurar e de recusar o juramento, a decisão cra devida ao Poder Judiciario o que foi invadido pelo Poder Executivo e que devia proceder huma Sentença condemnatoria. Eu tenho isto por pouco juridico e por pouco razoavel. O Juízo Criminal não pode exercer-se senão contra delinquente, e deliquen te pertencente ou competente, não pode exercer-se senão por occasião de delicto que tanto vale como infracção de Lei não pode proferir condemnação sem fazer applicação de huma pena. Progunto, quem he aqui o delinquente, qual o delicto, que pena he a que se considera dever ter-lhe sido imposta em virtude da Lei ? Eu persuado-me de que sem con trariar os principios de direito natural antes muito conforme com elles toda a Sociedade civil existe por hum pacto de que não se izem ptão os que forão crea dos por hum Nemrod porque quando a força aca bou, a Sociedade continuou pela acquiescencia dos Socios e pelo assenso que elles derão áquella forma e systema de Governo: persuado-me conformemen te a estes principios que anteriormente a esta ac quiescencia, a este assenso presnmido ou expresso, as Leis da Sociedade não obrigão a alguem muito mais na hypothese de novo pacto em que estamos, dissolvido o velho pacto, e que he perciso que el le pertença a grande familia que se chama Nação para estar sujeito aos seus regulamentos. Ora quan do considero a Senhora D. Carlota Joaquina, recu sando entrar na Sociedade Civil Portugueza, recusan do entrar no numero dos membros della como a po derei julgar obrigada a responder por mais do que por aquillo porque são obrigados a responder os estrangeiros que não tem alguma ligação civil com Portugal? Os estrangeiros são segundo os princi pios de Direito Publico Universal e segundo os do Direito das Gentes obrigados sómente a não trans gredir as Leis prohibitivas do paiz porque esta he a clansula com que se lhes concede a entrada e hos pitalidade qual Lei prohibitiva transgredio a Se nhora D. Carlota Joaquina ? Ha mesmo alguma Lei que fizesse ou podesse fazer delicto de não jurar a Constituição ? Recusando jurar, não quer entrar na nossa Sociedade: usou do seu direito porque tem por direito nacional essa faculdade e porque assim está reconhecido e sanccionado na Lei das Cortes Cons tituintes de 2 de Abril do anno passado: como pois compellir a Senhora D. Carlota Joaquina, e porque delicto ? ella obrou hum acto licito e como poderia ser pena para a Senhora D. Carlota o partido que ella tem por mais vantajoso, aquillo que ella con

sidera hnm bem ? Entre as vantagens que lhe resul

tava de ligar-se aos Portuguezes, e as que meditou e acreditou achar na terra do seu nascimento on ou… tras que eu não sei, nem he preciso que saiba, ella escelheo as outras vantagens com preferencia as que lhe resultavão de unir-se aos Portuguezes. Como pois dar-lhe isto em pena. A pena por isso que he de

sua natureza cocrativa imposta coação e não be vo

juntaria, he comminada como hum mal e não pode nunca ser hum bem, fructo da escolha. Seria por conseguinte, quando compellida a Juizo, tão nullo o processo quanto injusta a Sentença e ridicula a pena. Não se tratava senão do ad implemento de hu ma condição, nada havia controverso nem disputa do pela parte interassada a qual foi a mesma que sollicitou a sua sahida do Reino, isso que se chama a sua pena: não competia por tanto a outro poder senão ao Executivo o dar cumprimento á Lei. Di zendo isto já se vê que eu não posso approvar a doutrina da indicação c que tenho por erroneos os principios oppostos que a mesma indicação e nº erra. He preciso accrescentar que he falso o que de facto se diz a respeito da falta de liberdade da Senhora D. Carlota Joaquina porque não está enserrada, não está com guardas, está onde muito bem quiz estar para se preparar para maior jornada e está como em caminho para o ponto que ella escolheo. Não se com prehende a coacção da Senhora D. Carlota Joaquina em huma situação que he filha da sua escolha c por isso huma prova da sua liberdadº toda a coação, que por ventura haja, he ella quem a faz a si pro pria, não ha para que se impute ao Governo. Não he menos falso e injurioso a ElRei que elle fosse arrastado pelo Ministerio a assignar o Decreto que manda sahir a Senhora D. Carlota Joaquina. Quan do ElRei be livre em depôr os Ministros como po derião elles fazer-lhe força ? E ElRei que jurou com tanta espontaniedade trabalhar quanto em si esti vesse para bem da Nação que só se obtem (como elle proprio conhece e tem expressado em muitas peças officiaes que correm impressas) quando as Leis tem a sua execução; ElRei seria necessario que fos se arrastado para fazer dar prompta execução á Lei? Seria necessario que lhe fizessem força para que el le não fosse prejuro ? Não será isto injurioso a El Rei e o dizer-se que elle seria capaz de propôr o seu dever a considerações particulares ? Eis-aqui como bem dizem ElRei os que affectão devoção á sua Sa grada pessoa. Esta indicação como injuriosa a El Rei como cheia dos principios erroneos, confutados, e ainda como cheia de principios anti-constitucio naes e subversivos consistentes especialmente em querer amontoar os poderes nas Cortes que ellas in vadão o Poder Executivo pela destruieão do que este determinou nos limites de suas attribuições e o Poder Judiciario descendo ellas mesmas a exercello a exemplos estrangeiros e sem applicação he digna de ser entregue ás ch m mas. Em a reprovo e voto pe lo parecer da Commissão com a adºtição que peço a V. Exe, proponha ao Seberano Cºngresso de que se excite e Governo á ultimação da execução e cum primento da Lei começado. O Sr. Francisco Antonio de Campos fez algumas observações sobre a ordem, propondo, que devião fallar só mente sobre a matéria aquelles Deputados, que declarassem, que tinhão a impugnar as idéas expendidas, porque estar a repetir a mesma cousa era perder o tampo: o Sr. Presidente respondeo, que não podia alterar a ordem, e que em conse quencia dava a palavra ao Sr. Serj a Machado. O Sr. Serpa Machado dissº: Farei por ser conci zo: Os Illutrºs peputados que tem faltado antes de mim, tem olhado a questão que se agita por todas as suas diff rentes faces, já em quanto a competer cia do poder que devia conhecer do comportamento da Rainha, já sobre a justiça ou injustiça do pro cedimento do Governo pará cem ella. Eu tomarci outro rumo; e cingirei as minhas reflexões muito particularmente ao parecer da Commissão. Exami na rei a parte delle que me parece digna de appro vºção, e apontarei aquella doutrina, que merece

ser rejeitada sem que deva merccer a contemplação do Congresso. Fallarei na materia sem me lembrar que, a Rainha he Espoza, Irmã, Filha e Mai de Principes; porém não me esquecerei que ella se acha infeliz e desgraçada, e não he meu animo nem o será o do Congresso o exacerbar e aggravar mais a sua desgraça e infelicidade. Conclue a Commissão que as Cortes nada mais tem a fazer á vista da participação do Governo do que declararem que ficão inteiradas, por isso que se trata de execução de Lei, o que de nenhum mo. do pertence ás Cortes. Eu concordo com o parecer da Commissão tanto na conclusão que tira, como no fundamento que torna. . . - • • Porém não me conformo com o resto do Relato. rio; e mestrarei primeiro que elle he inutil e in teiramente estranho a questão que a Commissão se propõe de oedir, segundo que a doutrina do Relato. rio se acha em contradição com a sua conclusão, e cºm 3." logar cm fim que se as Cortes approvassem sua doutrina, pareceria tirar-se a quaesquer pessoas ofendidas o direite de reclamarem os recursos que lhe faculta a Constituição e ºs Leís. Applande a Commissão a conducta de ElRei, louva a energia do sem Ministerio, sustenta a regu. laridade de todos os passos que o Governo deo; e depois de haver manifestado a sua approvação a to. dos estes actos, conclue dizendo que similhante actos transcendem a orbita das Cortes, c que estas só se devem dar por inteiradas. Ha cousa mais innutil do que approvar actos que não pertencem ás Cortes nãe he pois escusado este juizo intempestivo do Congresso sobre hum negocio que reconhece não lhe pertencer ? Por ventura a exe cução das Leis mais ou menos deficeis de pôr em pratica reclamão: a intervenção das Cortes para o seu melhor andamento ? E não lie so escusada csta doutrina, he além disto contraria ao que se conclue: se a Commissão e as Cortes, se julgão authorisadas e competentes para approvar os actos do Governo ácerca da Rainha deverião conluir que as Cortes approvassem estes mesmos actos, e não que ficassem simplesmente in teiradas, porém dizer na primeira parte que louvão, e approvão e na segunda que não pertence às Cor tes, he huma notavel contradição, que parece es capar á penetração da Commissão. • Em 5.º logar se as Cortes adoptassem como seu, o juizo que a Commissão fórma na primeira parte do seu Relatorio, supeia-se que as Cortes tiravão ao Governo toda a responsabilidade em que ele se acha pelos actos que pratiea na execução das Leis o que seria hum pernicioso exemplo, e tiravão a Quaesquer pessoas ofendidas seus legitimos recursos. E quacs são elles ? O direito que cada hum tem de reclamar das Cortes os abusos do poder e a má applicação das Leis. E não deve descauteladamen te e menos de propºsito fechar-se á Rainha esta porta. . . , ! - He verdade que a Rainha até agora não se quei xa da execução da Lºi, nem deduz a sua defeza, nem reclama hum juizo; porém ninguem dirá que ella o não pode fazer, e que não he justo que se lhe tolha este recurso que a Constituição lhe permitte. Ha negocios que no seu principio não são contem ciosos, mas que depois se poder tornar taes pela opposição das partes interessadas; e, só então per tence aos Juizes, o que no principio pertencia º qualquer authoridade ou exécutiva ou administrati va; muitos exemplos temos nós e eu tocarei hum que agora me occorre. Os devedores e contratadores da Fazenda Publica são obrigados pelos exactores

ao complemento dos seus contratos, e ao pagamento das suas dividas, porém quando elles se oppõe on dedusem qualquer defeza, esta questão se devolve ao poder judiciario. O mesmo diga, so póde enten der do procedimento do Governo para com a Rai nha, ella não o tem contrariado, nem se tem de fendido, e menos queixado da rigoroza execução da Lei; e por isso o Governo foi obrando dentro do circulo dos seus attributos, porém logo que ella se opponha ou se queixe, ou queira deduzir a sua de feza, nenhuma difficuldade ha em que este posterior conhecimento se devolva a huma authoridade judi Cld Tlas • Parece-me ter mostrado que a parte do relatorio da Commissão que procede á conclusão não póde ser posto á votação nem ser tomado em considera ção pelo Congresso, como ínutil e escusado, como contradictorio com as consequencias que delle se pertendem tirar, porque tiraria a responsabilidade ao Governo e tolheria ás partes que se disserem le zadas os seus recursos. Não posso em fim deixar de notar huma expres são pouco correcta de que usa a Commissão no mes mo relatorio, e he da palavra processo, expressão que seppõe haver hum juizo , e por consequencia se cahiria na triste inquerencia de suppor no Go verno a faculdade de julgar e de fazer processos; se bem que a mente da Commissão não podia ser outra do que tomar aqui esta palavra como equiva lente do procedimento: Parece-me pois convenien te remover esta equivocação para se não detorpar com ella o sentido do parecer. Passando ao 2.° parecer da Commissão sobre a indicação do Sr. Deputado J. A. das Neves, eu não hezito em que ella não póde ser admittida á discussão, pelos termos em que está concebida, e porque ten de á confusão dos Poderes, pertendendo que as Cor tes julguem a Rainha, ou lhe nomeem huma Com missão que a julgne, a qualquer destas proposi ções reziste a Constituição e a lei; porém não pos so deixar de notar no relatorio da Commissão a es te respeite alguns principios errados que inconsi deradamente alli se deixárão cahir: o 1.° he a idéa que se deixa interver do relatorio que a obrigação e sujeição á Constituição e ao pacto social depende do juramento. Principio falso, pois que o pacto se acha formado pela Constituição das Cortes e nomea ção dos seus representantes; a obediencia depois á Constituição he huma necessaria consequencia. A ninguem he permittido arredar-se delle. Por tanto a Rainha antes mesmo do juramento está por todo o direito obrigada a cumprir a Constituição; e não póde veluntariamente afastar-se do pacto já con trahido. O 2.° objecto que tenho a notar he que fazendo a Commissão huma justa censura das expressões e prin cipios do Sr. J. A. das Neves, pºssa depois a ar guir de tergiversadores os Conselheiros de Estado, e alguns dos Ministros que pertendião que o nego cio fosse decedido judicialmente, por acharem obs curidade na lei, de cuja applicação se tratava; o que hum illustre Membro attribuio a contemplações com pessoas poderosas como a Rainha; eu estou bem persuadido que os que seguirão huma ou outra opi nião não se determinárão por contemplações algu mas, mas opinão pela sua propria convicção; por que a questão aetnalmente he entre duas partes po derosas, huma será a Rainha que se acha sem po der, nem authoridade e no desagrado da Nação; e a outra he o Ministerio que não he menos poderoso e pertende justificar seu procedimento. Concluo, adoptando o rezultado que tira a Commissão em ambos os pareceres, porém reprovando grande par

te da dºutrina que se exige em ambos os relatorios

por ser inexacta e arriscada. * … O Sr. Xavier Monteiro mostrou , º que quando os Legisladores tinhão feito o Pacto social, tiverão em vista que o antigo estava extincto, e não tirárão a liberdade áquelle , que se não quizesse sujeitar a elle; mas determinárão que sahisse do Reino. Lem brárão-se com tudo, que as Authoridades publicas sem restricção jurarião o Pacto, e nesta resolução se não fez diferença de Portuguezes, ou Extrangei ros, logo que fossem Authoridades publicas; come tal se intimou á Rainha, que jurasse, esta disse cla ramente que não queria, não se deo razão alguma apparente para a recusa, e por isso se levantou hu ma questão , não entre duas anthoridades pedero sas, não entre a Rainha, e o Governo como falsa mente se disse; mas sim entre a lei, e o capricho de huma mulher. Consultou sobre este negocio o Con selho de Estado; Consulta desnecessaria pois que logo que havia huma lei, e que se disse não quero obedecer-lhe devia sahir a Rainha immediatamente do territo rio Portuguez, sem que se lhe desse o pra zo de hum mez, pois que este era destinado unica mente para aquelles individuos, que para não ju rarem tivessem declarado algum impedimento. # Conselho de Estado , se suscitou huma questão de especie nova, tal foi a invenção do Poder Judicia rio; erro crasso, que merecia fazer responsavel o que o suscitou ; quem mandou ao Conselho de Estado con ciliar a pessoa, com a execução da lei, servirão dos tres poderes, marcados na Constituição para quererem que a sentença fosse applicada pelo Po der Judiciario: absurdo este, que já se acha com batido pelos illustres preopinantes, e que en com bato mostrando , que ha leis que não estão ao al cance do Poder Judicario , e se assim não fosse, deverião de tal consulta ser as primeiras victimas, os Conselheiros de Estado, pois que determinando a lei que tenhão dous contos, e quatro centos mil réis de ordenado por anno, pela invenção do Po der Judicíario, devião os Conselheiros cada vez que quizessem receber tal ordenado, recorrer aos Juizes para que por meio de hum processo, sentence assem se tinhão direito, ou não a receber o que lhes per tencia. A manía de que aos Desembargadores per tence decidir tudo, foi sempre funesta em todos os tem pos, e muito mais o será agora, que desgraçada: mente observâmos, que o Poder Judicial está mui longe de ser o que a Constituição requer; por isso hoje devem os Juizes conhecer do menor numero de factos possivel; até mesmo para desarreigarmos de entre nós a idéa, que Moliere na sua Comedia da Dan dim nos oferece, de hum Juiz, cuja manía havia chegado a ponto, de não poder dormir sem julgar huma uausa, e que por falta de pertendentes, pro cessou o seu Cão : mostrou então que para haver processo Judicial, era necessario que houvessem li tigantes, e que no caso de que se tratava os não havia; e assim a idéa de tal processo era absurdo, e impossivel : fez ver que o easo da Rainha nada tinha com aquelles que se lhe disserão analogos, pois que havia differença de que as pessoas a quem se alludião taes casos, tinhão adherido, ou tacita, ou expressamente ao Pacto social, o que se não en contrava neste, em que a Rainha se havia negado a fazer parte da Nação; e expoz que a lei não he que a tinha desnaturalisado : mas que era ella mes ma, que se havia desnaturalisado a si. Continuou defendendo o Governo da arguição que se lhe fazia de preeipitado, dizendo, que an tes o arguiria de moderação, pois que allegando-se a molestia da Rainha, nomeon para a legalizar, aos Medicos da Camara, individuos que vivem por

aquelle ramo, e que antes preferem a libré de huma casa, aos direitos de Cidadão; pelo contrario a sua opinião seria, que o Governo em taes circunstan cias, deveria ter escolhido Medicos em Lisboa, para procederem á tal legalização, ou deixasse que º Se nado da Camara os nomeasse; que esta era a imper feição que achava nos procedimentos do Governo; pois que com o embaraço dos Medicos ficou poster gada a Lei. • • |- • - Fallou da indicação, a qual notou de curiosa, analisou o erro em que laborava, de que a Rainha se achava preza no Ramalhão, ' fez vêr que longe de estar preza, estava alli por sua vontade, e era muito mais do que podia esperar, quando a Lei a obrigava a sahir para fóra do Reino: observou que era hum sofisma dizer-se que a Rainha se achava na Quinta tão coacta, como se tivesse ido para o Limoeiro, mostrando que quem vai , ao Limoeiro por sua vontade, e sem mandado de Juiz, póde sa hir, e entrar como, e quando quer; mas que a ver dadeira causa da ida para o Ramalhão, foi por que a Rainha conhecia, que a maioria da Nação não era da sua opinião, e desejava estar longe para se não expor á sua indignação. Notou que os Por tuguezes se não devem sujeitar a hum capricho mu lheril, e que se devia preferir que todas as mulhe res que tivessem o mesmo capricho, abandonassem e territorio Portuguez, do que condescender com tal puerilidade; e nesse caso iriamos buscar como os Romanos, mulheres estrangeiras. { Continuou dizendo , que antigamente ninguem reputava a Rainha por Santa, Boa Consorte etc., como hoje o author da indicação quer que seja, posto que se saiba que ha mais de 20 annos não está de accordo com seu Augusto Marido. Em quanto aos louvores que se diz ter recebido no Sobera no Congresso, não sabia que se lhe tivessem dado, a não serem aquelles proferidos em hymnos extra vagantes, por hum Deputado: que o dizer que a Rainha tem mostrado adhesão ao Systema Constitu cional, he contradictorio, combinado com o facto de não ter jurado essa Constituição, de que a dizem tão amante, concluio que sendo o principio da in dicação, o mais servil possivel, o resto se achava concebido nas frases do mais exaltado republicanis mo, e que a ignorancia do author havia sido tal, que não sabendo o que era Parlamento Ingle., que ria erigiu as Cortes em Tribunal Especial, objecto reprovado pela Constituição, e se esta se diz des truida no principio da indicação , ela o ficaria igualmente, a tomar-se a resolúção que o seu au thor pertende; que á vista pois de tantos destem peros, só restava a dizer-se, que o negociº não per tencia ás Cortes. • O Sr. João Francisco de Oliveira emittio a sua opinião em hum breve discurso; mas falou em voz tão baixa, que não foi possivel ouvir, qual ella foi.

O Sr. Freire disse, que todos os Illustres Preopi

nantes, que tem atacado o parecer da Commissão, tem produzido argumentos debaixo de hum suppos to falso, destruido o qual, se tornará o negocio cla ro, e será levado ao seu auge de clareza, que não julgará esta materia bem discutida sem que todos

os Deputados fallem, pois que Inuitas objecções ha.

a responder, porque muitas e muitas são as razões que se tem produzido, havendo até quem duvidasse da expressão da Lei , que manda sahir para fóra

do Reino, aquellas Pessoas, que sendo obrigadas a

jurar, o não querem fazer; continuou dizendo, que ninguem ha que duvide, que a huma Nação he li vre escolher a fórma de Governo, que mais lhe con vier, continuou então a fallar largamente sobre es

te objecto, º mostrou, que o Governo não obrigou,

pessoa alguma ao juramento, mas sómente indagou

aquellas pessoas, que na conformidade da Lei o não havião prestado: defendeo, que aquelles que assim praticárão nenhum crime commettêrão; que sómen te mostrárão, que não querião adherir ao Pacto Social, e que foi neste numero, que entrou a Se nhora D. Carlota Joaquina, que fora Rainha de Portu gal: fez então huma exposição de todos os passos que o Governo deo a este respeito, e concluir a sua mar cha legal e regular, e accrescentou, que por certo o não mandou ás Cortes para o sujeitar a qualquer decisão, mas sómente para que constasse a estas que a Rainha pelo seu procedimento deixara de o ser, e que por tanto nada mais restava do que declarem que ficárão inteiradas ; mas que o Congresso vendo o melindre deste caso extraordinario, o mandára como costuma em todos os negocios graves, a hu ma Commissão para dar sobre elle o seu parecer, o que assim se fez ; observou que ha ainda gente tão cega que se não póde persuadir, que a lei che gue aos degrá os do Throno, cujo lustre a deslum bra immediatamente, e que pertende que todos os negocios sejão sómente tratados pela aristocracia Desembargatoria, antigualha seguida n'outro tem po, em que esta classe servia para tudo, para con demnarem, para inspeccionarem calçads para diri girem obras, em fim para aquillo que entenderão, e que não entendião, e que são estes os que clamão se os Desembargadores crão para tudo, porque º não serão tambem para conhecer do caso da Rai nha ? concluio esta parte do seu discurso mostrando que ao Governo pertencia este negocio, e que só mente os servis, ou aristocratas, ou em fim de al guem , que pertenda derribar ou ver derribado o Systema Constitucional. Combateo os argumentos que se havião expendido ácerca de crimes notorios, tornando a asseverar, que não commette crime algum quem não quer adherir ao pacto social, e que somente tem a pena de sahir do Reino : mostrou que a Senhora D. Carlota Jon quina não póde ser considerada, como extrangeira, e para o provar opinou com as mesmas Leis, e Cons tituição com que se argumentou em sentido contra rio ; contrariou a idéa, que se havia exposto, de que a Nação lhe devia estipular alimentos, porque o Governo não lhe tirou º se não os bens de Coroa, e Ordens, e que mesmo não tendo outros, não he obrigado a dar-lhe ceusa alguma, e perguntou= e que se ha de a quem não quer ser Portugez ?= que em quanto ao dote, se persuade, que o não houve consistindo sómente em certos tratados, que nunca se virificárão; porém que se ha alguma cousa a es te respeito, que use dos seus direitos, porque a el la he que pertence promovellos, e não ao Governº o offerecer-lhe cousa alguma; respondeu ao argu mento da Dignidade Real, e mostron, que mulhe res existem cázadas com Reis, e que não tem o tí tulo de Rainhas, como succede na Suecia, e em Na poles. Passou a falar do parecer que a Commissãº ºf: ferece sobre a indicação do Sr. Accursio das Nºvº: defendeo, que o relátorio desta indicação hº hu" aggregado d'ignorancia politica, e que aquele "º o escreveo não sómente não se dá á leitura dos Fº blicistas; mas que mostra que nem ao menos lººº Constituição: ou que então sómente poderia ser cºº" siderado como hum parto d'inimigos do systemº» os quaes tivessem, posto que ele não sabe cººº! adquirido alguma reputação, litteraria : coatinº" combatendo todas as propozições da indicaçãº, ob servando, que a maior injuria que se póde fazer º Sr., D. João VI nosso bom Rei Constitucional, he o dizer-se que elle foi arrastado pelos Ministros 3

•

• (**);)

praticar assim; que isto he calumniallo atrozmente, e que deve saber-se, que se for necessario, que El. Rei dê mil provas de maior monta para mostrar o quanto está determinado a fazer observar as Leis ele o fará de boa vontade, e sem a menor idéa dé coacção: tendo o Illustre Deputado combatido a indicaçã° em todas as suas partes, sustentando, que nunca existira monstro tão grande, nem tanta igno rancia, por que ali se dá a entender que se não sabe o que he Parlamento Inglez, nem Cortes de Portugal: terminou seu discurso, dizendo, que não havia logar a exigir responsabilidade do Ministe rio, e que no caso de a haver, ele seria o primei r° a formar hum projecto de Decreto, que a re querra. … O Sr. Lopes da Cunha approveu o parecer, e o Sr. Pretextato longamente f°llon sobre a materia, produzindo muitos argumentos, para mostrar, qué havendo a Senhora D. Carlota Joaquina tent° do já por duas vezes pertendido derribar do Throno "a seu Augusto. Espozo, como he notorio, talvez seja esta a terceira, que pertendesse tentallo, e quem sabe como teria organizado o seu plano: que estas observações merecem attenção do Governo, cujo procedimento a este respeito approva até á promul gaçã° do primeiro Decreto de 4 de Dezembro, não °dend° com tudo dizer o mesmo do segundo, que julga attentatorio: falhou sobre o estado de saúde da Senhora D. Carlota Joaquina dizendo que julgá, que elle não he tal, como os Medicos o desenharão, e que em peiores circunstancias sahio do Rio de Janeiro; lembrou, que era suspeito o ter êscolhido a Quinta do Ramalhão, cuja posição he...contraria á sua saude, e que não tivesse antes procurado ré colher-se até ao seu restabelecimento para empre hender a viagem no Convento novo por exemplo aonde não deixaria a menor suspeita: finalmente tendo opinado largamente a este respeito concluid° approvando o parecer da Commissão e que se recom mende ao Governo vigilancia. |- Alguns Srs. Deputados requererão, por ser che gada a h°ra de se fechar a Sessão, que esta se de clarasse Permanente, e propondo-o assim o Sr. Pre sidente á votação, as Côrtes o resolverão nesta con formidade; e teve a palavra o Sr. Pato Moniz. O Sr. Pato Moniz mostrou que os Srs. que tinhão contrariado o parecer da Commissão, e Condemna do o preeedimento do Governo, se fundavão no Pa recer da memoria do Conselho de Estado. Mostrou depois que tanto os Censelheiros, como os Ministros de Estado (exceptuando unicamente o Ministro dos Negocios da Justiça, o da Guerra, e os Conse lheiros Moura e Braamcamp) mais ou menos tinhão gravemente errado contra os seus deveres, e contra a Constituição, pedio que se discutisse a lei da res ponsabilidade : disse que nas Cortes de Portugal não havião de apparecer traidores como nas de Hes panha de 1814, e que se alguns apparecessem seria

vindicado o decóro da Nação. Julgou necessário que

o Corpo Legislativo tivesse a maior energia. Des fez os principaes argumentos que tinhão opposto ao parecer da Commissão, e concluio approvando-o com as seguintes modificações: que se dissesse ao Governo que as Cortes fica vão inteiradas, que se comprazião no animo Constitucional de ElRei, e que esperavão a mais prompta execução da lei. E quanto á indicação do Sr. Accursio das Neves, que

se declarasse na acta que era reputada indigna das

Cortes e da Nação, e altamente desprezada como absurda, subversiva, e anti-Constitucional. O Sr. Pessanha defendeo em hum breve discurso o parecer da Commissão, produzindo diferentes ar gumentos para esse efeito.

o Sr. Derramido disse: depois de em ouvir fal lar alguns dos "Illustres Preopinantes que apoiárão a concluzão do párecer da Commissão retiraria a palavra, que pedí na Sessão antecedente quando b objecto se não achava elúcidado, como actualmen te se vê: então tinhão-se produzido alguns argumen tos contra o parecer que não tivera huma respos ta victoriosa, e que eh reputava mui.faceis de des truir; hoje porém que está demonstrado até á evi dencia, que a Rainha he donataria, que ella tem a condição de Portugueza, e que mesmo quando a não tivesse, sendo chamada a jurar, como he effe ctivamente estava comprehendida na saneção da lei, recusando, como recuzou fazello, nada tenho à ac crescentar sobre este, objecto, e apoio a concluizão do parecer da Commissão Especial: faço porém uso da palavra, para responder a dois Illustres Preopi nantes, hum dos quaes se decidio contra o 2.° De creto, e outro que se lembrou de propôr a creação de hum Tribunal Especial para conhecer da Cons titucionalidade, ou in-Constitucionalidade dos Mein bros desta Sala: hum Tribunal Especial, Sr. Pre sidente, para conhecer das opiniões dos Deputados, que são por ellas inviolaveis, por hum art. expres so, na Constituição ! E isto proposto por quem, se der fazer imminentemente Constitucional! E, em no; #" da Constituição, que attribue o Poder Judicial exclusivamente aos Juízes! Confesso, Sr. Presidente, que depois de vivas á Rainha, que entoou bum Membro desta Salã, e da indicação, que outro fez, e que actualmente examin, mos nada, me tem feito tanto horror, como a proposta de 1 Tribunal Especial para conhecer das opiniões dos Deputados: se eu neste momento podesse ter huma opinião concen ciosa, contraria ao parecer da Commissão, emittil la-hia francamente á face deste Congresso, para mostrar, como se he livre; nada de c°arctar a liber a de das opiniões, nada de substituir a irascibili dade do amor P°p° ao verdadeiro culto da Pa tria: o primeiro ndamento para ser livre he ser justo: quanto ás observações, que se fizerão contra o 2.° Decreto, se eu me não persuadisse, que ti nhamos dito tudo, dizendo: Ficárão as Cortes inteira das; quizera que se dissesse ao Governo que a base do nosso Codigo Politico, he o Codigo da humani dade, e que tudo quanto he opposto a esta cara cteristica moral do homem he virtualmente opposto ao nosso Codigo Sagrado. Os Srs. Gaio, M. A. de Carvalho, Rocha Lourei ro, Silva Carvalho, Brandão, Manoel Aleixo, e Bar reto Feio, fallárão a favor do parecer da Commis são. * * * \ O Sr. Fonseca Rangel disse: Pelos mesmos mo tivos que #* o Illustre Deputado, que me procedeo a fall°r, eu tomo a palavra. Não ousarei profanar este sanctuario da lei proferindo hum voto contra o procedimento que o Poder Executivo teve com a Senhora D. Carlota Joaquina; porque es sé espaço irregular e montuoso de considerações, e cont mplações em que estavão situados os Portu guezes no tempo do Despotismo e que não permittia que a lei cobrisse os cidadãos com huma superficie igual, está a planado pela Constituição. A Sr. D. Carlota não he criminosa; era-lhe livre jurar ou não o Pacto Social ser ou não ser Portugueza; não quiz: preferio o partido de abandonar seu Esposo seus fi lhos e os Portuguezes que tanto a estimavão e res peitavão, mas a ingratidão ainda não he contada na classe dos crimes. • Com tudo aonde quer que esteja, para qualquer parte que va esta Senhora leva com sigo as condi ões de ser huma filha de Carlos 4.", e Irmão de Fernand° 7.", a Esposa do nosso amabilissino Rei,

não ponto Lepo

luntaria , he comminada como hum mal e não pode ser rejeitada sem que deva merecer a contemplacão 111 Ca sér hum bem , fructo da escolba . Seria por do Congresso . Fallarei na materia sem me lembrar conseguinte , qnando compellida ' a Jaizo , tão nullo que , a Rainha le Espoza , Irmã , Filha e Mai de o processo qnanto injusta a Sentença e ' ridicula a Principes ; porém não me esquecerei que ella se pena . Não se tratava senão do ad implemento de bu . acha infeliz e desgraçada , e não he mea animo nem ma condição , nada havia controverso nem disputa . o será o do Congresso o exacerbar e aggravar mais do pela parte interassada a qual foi a mesma que a sua desgraça e infelicidade . sollicitou a sna sahida do Reino , isso que se chama Conclue a Commissão que as Cortes pada mais a sua pona : não competia por tanto a outro poder tem a fazer á vista da participação do Governo do senão ao Executivo o dar comprimento á Lei . Dia que declararem que ficão ioteiradas , por isso que zendo isto já se vê que eu não posso approvar a su trata de execução de Lei , o que de nenhum mo doutrina da indicacão C 9112 tenho por erroneos os do pertence as Cortes . principios oppostos que a mesma indicação inserra . En concordo com o parecer da Commissão tanto He preciso accrescentar que lie falso o que de facto na conclusão que tira , como no fundamento que fe diz a respeito da falta de liberdade da Senhora tomil . D . Carlota Jonquinn porque não está enserrada , não Porém não me conformo com o resto do Relato . está com gardas , - está onde milo bem quiz estarrio ; e mostrarei primeiro que elle he inutil c in . para se preparar pâra major jornada e está como em teiramente estranho a questão que a Commissão se caminho para o ponto que ella escolbeo . Não se como propõe decedir , segundo que a douirina do Relato . prchende il coacção da Senhora D . Carlota Joaquina rio ac acha em contradição com a sua conclusão , e em huma situação que lle filha da sa escolha cpor cm 33 . ° logar em fim que se as Cortes approvassem isso huma prova da sua liberdade toda a coação , sua doutrina , pareceria tirar - se a quaesquer pessoas que por ventura hija , he ella quem a füz a si prooflendidas o direito de reclamarem os recursos que pria , não ha para que se inprite ao Governo . Não lhe faculta a Constitnição e as Leis . he menos falso e injurioso á EiRei que elle fosse Applaude a Commissão a condocta de El Rei , arrastado pelo Ministerio a assignar o Decreto que louva a energia do sen Ministerio , sustenta a regu . manda salir a Sanlora D . Carlota Joaquina . Quan . Jaridade de todos os passos que o Governo deo ; e do El Rei he livre em depór os Niin siros como po . depois de haver manifestado a ella approvação a to . derião elles fazer . The força ? E El Rei que jurou com dos estes actos , conclue dizendo que similhantes tanta espontaniedade trabalhar quanto cm si estic actos transcendem a orbita das Cortes , o que estas vesse para bem da Nação que só se obtem (como só se devern dar por inteiradas . . elle proprio conhece e tem expressado em muitas . Ha cousa mais innutil do que approvar actos que peças officiaes que correm impressas) quando as Leis não pertencem as Cortes não he pois eseusado este tem a sua execução ; El Rei seria necessario que fos . juizo intempestivo do Congresso sobre bum negocio se arrastado para fazer dar prompta execução á Lei ? que reconhece não lhe pertencer ? Por ventura a ese . Seria necessario que lhe fizessem força para que el cução das Leis mais ou menos deficeis de pôr em le não fosse prejuro ? Não será isto injurioso a El . pratica reclamão : a intervenção das Cortes para o Rei e o dizer . se que elle seria capaz de propôr o seu sen melhor andamento ? dever a considerações particulares ? Eis - aqui como ' E não lie so escusada esta doutrina , he além disso bem dizem EIR “ ; 03 que affectão devoção á 813 Sa . contraria ao que se conclue : se a Commissão e as grada pessoa . Esta indicação como injuriosa a El Cortes , se julgão authorisadas e competentes para Rei como cheia dos principios erroneos , confutados , approvar os actos do Governo acerca da Rainha e ainda como cheia de principios anti . coustitucio . deverião conlair que as Cortes approvassem estes naes e subversivos consistentes especialmente en mesmos actos , e não que ficassem simplesmente in querer amontoar os poderes nas Cortes que ellas inteiradas , porém dizer da primeira parte que loução , vadão o Poder Executivo pela destruição do que é approvão e na segunda que não pertence as Core este determinou nos limites de suas attribuições e o tes , he huma notavel contradição , que parece es . Poder Judiciario de cando ellas mesmas a exercello capar á penetração da Comissão . a exemplos estrangeiros é som applicação lie digna Eu 5 . ° Jogar se as Cortes adoptassen como se ' l , He ser entregue ás ch mmas . En a reprovo e voto peo o juizo que a Commissão forma na primeira parte Jo parecer da Comissão com a attico que poço do seu Relatorio , supeia - se que as Cortos tiravão a V . Exc . propo ha ao Soberano Congresso de que ao Governo toda a responsabilidade em que elle se se exciic o Governo á ultimação da execução e cum achal pelos actos que pratica na execução das Lers primento da Lei começado . ' .

o que seria buah pernicioso exemplo , c tiravão : O Sr . Francisco Antonio de Campos fez algumas quaesquer pessoas ofiendidas , seus lõgiti : nos recursos , observações sobre a ordem , propondo , que devião E quacs são elles ? O direito que cada huin tem de fallar somente sobre a materia aquellos Deputados , reclamar das Cortis os abusos do poder e a má quc declara ' sea) , que tinhão a insegnar as idéas applicação das Leis . E não deve desicauteladamen . expendidas , porque estar a repetir : a mesma coisa te e menos de proposito fechar - se á Birinha esta era perder o tampo : o Sr . Presidente respondeo , porta . , ; que não podia alterar a ordem , e que em C016e . He verdade que a Rainha até agora não se quei . quencia dava ' a palavra ao Sr . Seria Machado . . xa da execução da Li , nem deduz a sua defeza ,

O Sr . Serpa Machado disso : Farei por ser concit nem reclama hum jnico ; porém ninguem dirá que 70 : Os lilustros Deputados que tem iallado antes de ella o não pode fazer , e que não he justo que se lhe mim , tem olhado a questão que se agita por todas tolha este recurso que a Constituição lhe permitte . as suas differentes faces , já en quanto a competero · Ha negocios que no seu principio não são conten cia do poder que devia conhecer do comportamento ciosos , mas que depois se poder tornar taes pela di Rainha , já sobre a justiça ou injostiça do pro - opposição das partes interessadas ; e , só então per cedimento do Governo para com ella . En tomarci tence aos Juizes , o que no principio pertencia a outro ramo ; e cingirei as minhas reflexões muito qualquer authoridade ou éxécitiva ou administrati . particularmente ao parecer da Compiissão . Exami . va ; muitos : exemplos temos nós e eu tocarei bum marei a parte delle que me parece digna de apro . que agora me occorre . Os devedores e contratadores ' vicio , e apontarei aquella doutrina , que merece da Fazenda Publica são obrigados pelos exactores

ao complemento dos seus contratos , e ao pagamento te da doutrina que se exige em ambos os relatorios das suas dividas , porém quando elles se oppõe on por ser inexacta e arriscada . ' gii .

. dedusem qualquer defeza , esta questão se devolve - O Sr . Xavier Monteiro mastron " ,) que qnando os ao poder judiciario . O mesmo diga , so póde enten . Legisladores tinhão feito o Pacto social , tiverão em der do procedimento do Governo para com a Rai . vista que o antigo estava cxtincto , e não tirárão a nha , ella não o tem contrariado , nem se tem de . liberdade á quelle , que se não quizesse sujeitar a fendido , e menos queixado da rigoroza execução elle ; mas determinárão qne sahisse do Reino . Lem . da Lei ; e por isso o Governo foi obrando dentro do brárão - se com tudo , qne as Anthoridades publicas circulo dos seus attributos , porém logo que ella se sem restricção jurarião o Pacto , e nesta resolução opponha ou se qneixe , ou qneira deduzir a sua de . se dão fez differença de Portuguezes , ou Extrangei . feza , nenhuma difficuldade ha en que este posterior ros , logo que fossem Authoridades publicas ; como conhecimento se devolva a homa autoridade judi . tal se intimou á Rainha , que jurasse , esta disse cla ciaria .

ramente que não queria , pão se deo razão alguma Parece - me ter mostrado que a parte do relatorio apparente para a recura , e por isso se levantou ha . da Commissão que procede á conclusão não pode ma questão , não entre duas authoridades podero , ser posto á votação nem ser tomado em considera . 8a8 , não entre a Rainha , e o Governo como falsa . ção pelo Congresso , como inutil e escusado , como mente se disse ; mas sim entre a lei , e o capricho de contradictorio com as consequencias que delle se buma mulher . Copsaltou sobre este negocio o Con . pertendem tirar , porque tiraria a responsabilidade selho de Estado ; Consulta desnecessaria pois que ao Governo e tolheria ás partes que se disserem le . logo que havia huma lei , e que se disse não quiero zadas os seus recursos .

obedecer - lhe devia sahir a Rainha immediatamente Não posso em fim deixar de dotar huma expres do territorio Portuguez , sem que se lhe desse o pra são pouco correcta de que usa a Commissão no mes . zo de bum mez , pois que este era destinado ndica mo relatorio , e he da palavra proces80 , expressão mente para aquelles individuos , que para não ju . que soppoe haver hum juizo , c por consequencia rarem tivessem declarado algum impedimento . No se cahiria na triste inqnerencia do soppor do Go . Conselho de Estado , se suscitou boma questão de verno a faculdade de jalgar e de fazer processos ; especie nova , tal foi a invenção do Poder Judicia . se bem que a mente da Commissão não podia ser rio ; erro crasso , que merecia fazer responsavel o que outra do quc tomar aqui esta palavra como equiva . O suscitou ; quem mandou ao Conselho de Estado con Jente do procedimento : parece - me pois convenien . ciliar a pessoa , com a execução da lei , servirão te remover esta equivocação para se não detorpar dos tres poderes , marcados na constituição para com ella o sentido do parecer .

quererem que a sentença fosse applicada pelo Per Passando ao 2 . ° parecer da Commissão sobre a der Judiciario ; absurdo este , que já se acha com . indicação do Sr . Deputado J . A . das Neves , eu não batido pelos illustres preopinantes , e que en com hezito em que ella não pode ser admittida a discussão , bato mostrando , que ha icis que não estão ao al . pelos termos em que está concebida , e porque ten . cance do Poder Judicario , e se assim não fosse , de á confusão dos Podcres , pertendendo que as Cor . deverião de tal consulta ser as primeiras victimas , tes julguem a Rainba , ou lhe nomeem homa Com . os Conselheiros de Estado , pois que determinando missão que a julgne , a qualquer destas proposi . a lei que tenhão dous contos , e quatro centos mil ções reziste a Constituição e a lei ; porém não pos . réis de ordenado por anno , pela invenção do Po . so deixar de notar no relatorio da Commissão a es . der Judiciario , devião os Conselbeiros cada vez que te respeito alguns principios errados que inconsi . quizessem receber tal ordenado , recorrer aos Juizes deradamente alli se deixárão cahir : 01 . ° he a idea para que por meio de hum processo , sentenceassem que se deixa interver do relatorio que a obrigação se tinhão direito , ou não a receber o que lhes per . e snjeição á Constituição e ao pacto social depende tencia . A mania de que ao8 Desembargadores per . do juramento . Principio falso , pois que o pacto se tence decidir tudo , foi sempre funesta em todos os tem acha formado pela Constituição das Cortes e nomea . pos , e muito mais o será agora , que desgraçada . ção dos seus representantes ; a obediencia depois à mente observâ uos , que o Poder Judicial está mui Constituição he huma necessaria consequencia . A longe de ser o que a Constituição requer ; por isso

ningtiem he permittido arredar - se delle . Por tanto hoje devem os Juizes conhecer do menor numero de I a Rainba antes mesino do juramento está por todo factos possivel ; até mesmo para desarreigarmos de

o direito obrigada a cumprir a Constitnição ; e não entre nós a idéa , que Moliere na sua Comedia da Dan póde voluntariamente affastar - se do pacto já con dim nos offerece , de hum Juiz , cuja mania havia trahido .

chegado a ponto , de não poder dormir sem julgar i O 2 . objecto qne tenho a notar he que fazendo a huma mausa , e que por falta de portendentes , pro .

Commissão huma justa censura das expressõis e prina cesson 0 sen Cão : mostrou então que para haver cipios do Sr . J . A . das Neves , passa depois a ar . processo Judicial , era necessario que houvessem li . guir de tergiversadores os Conselheiros de Estado , tigantes , e que no caso de que se tratava os não

e alguns dos Ministros que pertendião que o nego . havia ; e assiin a idéa de tal processo era absurdo , i cio fosse decedido judicialmente , por acharem obs . e impossivel : fez ver que o caso da Rainha nada

curidade , Aa lei , de cuja applicação se tratava ; o tinha com aquelles que se lhe disserão analogos , i que hom illustre Membro attribujo a contemplações pois qne havia differença de que as pessoas a quem i com pessoas poderosas como a Rainha ; eu estou bem se allodião tacs casos , tinhão adherido , ou tacita ,

persuadido que os que seguirão buma ou outra opi . on expressamente ao Pacto social , o que se não en : nião não se determinárão por contemplações algo . contrava neste , em que a Rainha se havia negado

mas , mas opinão pela sua propria convicção ; por . ' a fazer parte da Nação ; e expoz que a lei não he ; que a questão aetualmente he entre duas partes por que a tinha desnaturalisado : niae que era ella mes .

derosas , huma será a Rainha que se acha sem po . Ipa , que se havia desnaturalisado a si . der , nem authoridade e no desagrado da Nação ; e . Continuou defendendo o Governo da arguição

a ontra ho o Ministerio que não he menos poderoso que se lhe fazia de precipitado , dizendo , que ao . . é pertende justificar seu procedimento . Concluo , tes o arguiria de moderação , pois que allegando - se

adoptando o rezultado que tira a Commissão ei a molestia da Rainha , pomeon para a legalizar , aos ambos os pareceres , porém reprovando grande pars Medicos da Camara , individuos que vivem por

aquelle ramo , e que antes preferem a libré de höme i plessoa alguma ao juramento , mas sómente indagou casa , aos direitos de Cidadão ; pelo contrario a sua aquellas pessoas , que na conformidade da Lei onão opinião seria , ' que o Governo em taes circunstan . havião prestado : defendeo , que aquelles que assim cias , deveria ter escolhido Medicos em Lisboa , para praticárão nenhum crime commetterão ; que somene procederem á tal legalização , ou deixasse que o Se . te mostrarão , que não querião adherir ao Pacto nado da Camara os nomeasse ; que esta era a imper . Social , e que foi neste nimero , que entron , a Se feição que achava nos procedimentos do Governo ; nhora D . Carlota Joaquina , que fora Rainha de Portu . pois que com o embaraço dos Medicos ficou poster . gal : fez então huma exposição de todos os passos que gada a Lei . . . . . .

o Governo deo a este respeito , e concluir a sua mar . - Fallou da indicação , a qual notou de coriosa , cha legal e regular , e accrescentou , que por certo analisou o erro em que laborava , de qne a Rainha o não mandou ás Cortes para o sojeitar a qualquer se achava preza noi Ramalhão , ' fez vêr que longe decisão , mas somente para que constasse a estas que de estar preza , estava alli por sua vontade , e era a Rainha pelo seu procedimento deixara de o ser , e muito mais do que podia esperar , quando a Leia que por tanto nada mais restava do que declarem q118 obrigava a sahir para fora do Reino : observou qu : ficarão inteiradas ; mas que o Congresso vendo era hum sofisma dizer - se que a Rainha se achava o melindre deste caso extraordinario , o mandára na Quinta tão coacta , como se tivesse ido para o como costuma em todos os negocios graves , a ho . Limoeiro , mostrando quc quem vi , ao Limoeiro ma Commissão para dar sobre elle o seu parecer , por sua vontade , c sem mandado de Juiz , póde ea . O que assim se fcz ; observou que ha ainda gente hir , e entrar como , e quando quier ; mas que a ver tão cega que se não pode persuadir , que a lei che . dadeira causa da ida para o Ramalhão , foi por gue aos degráos do Throno , cujo lustre a deslum . que a Rainha conhecia , que a maioria da Nação bra immediatamente , e que pertende que todos os não era da sua opinião , e desejava estar Jonge para negocios sejão somente tratados pela aristocracia sc não expor á sia indignação . Notou que os Por . Desembargatoria , antigualha seguida d ' outro tem . tuguezes sc não devem suj ' itar a hum capricho mu po , em que esta classe servia para tudo , para con : Theril , e que se devia preferir que todas as mulhe demonarem , para inspeccionarem calçads para diri . res que tivessem o mesino capricho , abandonassem girem obras , em fim para aquillo que entenderão , o territorio Portugues , do que condescender com o que não entendião , e que são estes os que clamão tal puerilidade ; e nesse caso iriamos buscar como se os Desembargadores erão para tudo , porque o os Romanos , mulheres estrangeiras .

: * não serão tambem para conhecer do caso da Rai . . Continuou dizendo , que antigamente ninguem nba ? concluio esta parte do seu discurso mostrando reputava a Rainha por Santa , Boa Consorte etc . , que ao Governo pertencia este negocio , e que só . como hoje o author da indicação quer que seja , mente os servis , ou aristocratas , ou em fim de al . posto que se saiba que ha mais de 20 annos não está guem , que pertenda derribar ou ver derribado o de accordo com scii Augusto Marido . Em quanta Systema Constitucional . , . aos louvores que se diz ter recebido no . Sobera . Combateo os argumentos que se bavião expendido no Congresso , não sabia que se lhe tivessem dado , acerca de crimes notorios , tornando a asseverar , que a não serem aquelles proferidos em hymnos ' extra . não commette crime algam quem não quer adherir vagintes , por hum Deputado : que o dizer que a ao pacto social , e que somente tem a pena de sahir Rainha tem mostrado adhesão ao Systema Constitua do Reino : mostren que a Senbora D . Carlota Joa . cional , he contradictorio , combinado com o facto quina não pode ser considerada , como estrangeira , de não ter jurado essa Constituição , de que a dizem e para o provaropinou com as mesmas Leis , e Coos tão amante , concluio que sendo o principio da in . titnição com que se argumenton em sentido contra . dicação o mais servil possivel , o resto se achiva rio ; contrariou a idéa , que se havia exposto , de concebido nas frases do mais exaltado republicanis . qne a Nação lhe devia estipular alimentos , porque mo , e que a ignorancia do author havia sido tal , o Governo não lhe tirou se não os bens de Coroa , que não sabendo o que era Parlamento Ingles , que e Ordens , e que mesmo não tendo outros , não he ria erigis as Cortes em Tribunal Especial , objicto obrigado a dar . lhe cousa alguma , e perguntou : reprovado pela Constituição , e se esta se diz des . c que se ha de a quem não quer ser Portugez ? = que truida no principio da indicação , ella o ficaria em quanto ao dote , se persuade , que o não houve igualmente , a tomar - se a resolução que o seu all . consistindo somente em certos tratados , que nunca thor pertende ; que á vista pois de tantos destem . se virificarão ; porém que se ha alguma cousa a es . peros , só restava a dizer - se , que o negocie pão per te respeito , que use dos seus direitos , porque a el . tencia ás Cortes . .

- la he que pertence promovellos , e não ao Governo O Sr . João Francisco de Oliveira emittio a sua e offerecer - lhe cousa algima ; respondeu ao arga . opinião em hum breve discurso ; mas fallon em voz mento da Dignidade Real , e mostrou , que mulhe tão baixa , que não foi possivel ouvir , qual ella foi . res existen caizadas cop) Reis , e que não tem o ti .

O Sr . Freire disse , one todos os Illustres Preopi . tulo de Rainhas , como succede na Suecia , e em Na . nantes , que tem atacado o parecer da Comunissão , poles . ' tem produzido argumentos debaixo de hum supposa . Passou a fallar do parecer que a Commissão of . to falso , destruido o qual , se tornará o negocio cla . forece sobre a indicação do Sr . Accursio das Neves : ro , e será levado ao seu ange de clareza , que não defendeo , que o relatorio desta indicação he bum julgará esta materia bem discutida sem que todos aggregado d ' ignorancia politica , e que aquelle que os Deputados fallem , pois que inuitas objecções ha o escreveo vão somente não se dá á leitura dos Pa . a responder , porque muitas e muitas são as razões blicistas ; mas que mostra que nem ao menos leo a que se tem produzido , havendo até quem duvidasse , Constituição : ou que então somente poderia ser con da expressão da Lei , que manda sabir para fóra siderado como hum parto d ' inimigos do systema , do Reino , aquellas Pessoas , que sendo obrigadas a 08 qnaes tivessem , posto que elle não sabe como , jurar , o não querem fazer ; continuou dizendo , que adquirido alguna reputação , litteraria : continuou ninguem ha que duvide , que a huma Nação he li - combatendo todas as propozições da indicação , ob . vre escolher a forma de Governo , que mais lhe con . servando , que a maior injuria que se pode fazer ao vier , continnou então a fallar largamente sobre es . Sr . , D . João VI nosso bom Rei Constitucional , he te objecto , e mostrou , que o Governo não obrigou a dizer - se , qne elle foi arrastado pelos Ministros a

opinhisas que disse , do o paraiso de negoci

tribuins , tom forma ,

se tes dos

(3873) prsticar assim ; que isto he calumniallo átrozmente , o Sr . ' Dërthmado disse : depois de en ouvir fal . e que deve saberige , qhe se for necessario , que El . Ja ' r algina do ' s Illustres Preopinaules que apojárão Rei de mil provas de maior monta para mostraro a concluzão do parecer da Commissão retiraria a quanto está determinado a fazer observar a : Leis , palavra , que pedí na Sessão antecedente , qiza ndo elle o fará de boa vontade , ' e ' gem a menor idéa ' dé o objecto se não achava elucidado , como actualmen coacção : tendo o Illustre Deputado combatido à te se vê : então tinhão se produzido alguns argumen . indicação em todas as suas iparies , sustentando , que tos contra o parecer , que não tivera hoina resposa nunca existira monstro tão grande , nem tanta ' igno . ta victoriosa , e que eu reputava mui , faceis de des tancia , por que a li we dá a entender que se não trnir ; hoje porém que está demonstrado até á cvi . sabe o que he Parlamento Inglez , nem Cortes de dencia , que a Rainha he donataria , que ella tem Portagal : ' terminou seu discurso , dizendo , que não a condição de Portuguéza , e que mesmo quando a havia logar a exigir responsabilidade do Ministe . ' não tivesse , sendo chamada a jurar , como he effe rio , e que no caso de à baver , elle seria o primei . ctivamente estava comprehendida na sancção d . lei , ro a formar bun projecto de Decreto , que a re . récnsando , como recużou fazello , nada tenho a ca queira .

crescentar sobre este objecto , e apoio a concluzão • O Sr . Lopes da Cunha approvdu o parecer , e o do parecer da Commissão Especial : faço porém uso Sr . Pretextato longamente fallon sobre a materia , da palavra , para responder a dois Illustres Preppi . produzindo muitos arguitentos , para mostrar , que pantes , hum dos quaes se decidio contra o 2 . º De havendo a Senhora D . Carlota Joaquina tent : do já creto , e outro que se lembrou de . propôr a creacio por duas vezes pertendido derribar do Throno a de hum Tribunal Especial para conhecer da Cons sen Augusto Espozo , como he notorio , talvez seja titucionalidade , ouin - Constitucionalidade dos Mem . esta a terceira , qne pertendesse tentallo , è quem brós desta Sala : hum Tribunal Especial , Sr . Pre sabe como teria organizado o seu plano : que estas sidente , para conhecer das opiniões dos Deputados , observações merecem attenção do Governo , cujo one são por ellas inviolaveis , por hum art . expres procedimento a este respeito apprõva até á promul . so na Constituição ! E isto proposto por quem , se gação do primeiro Decreto de 4 de Dezembro , não quer fazer imminentemente Constitucional ! Een no podendo com tudo dizer o mesmo do segundo , que me da Constituição , qne attribue o Poder Judicial julga attentalorio : fallou sobre o estado de saude exclusivamente aos Juízes ! Confesso , Sr . Presidente , da Senhora D . Carlota Joaquind dizendo que julga , que depois de vivas á Rainha , que entoou hom que elle não he tal , como os Medicos o desenharão , Membro desta Salä , ë da indicação , que outro fez , e que ' ein peiores circunstancias sabio do Rio de e qne actnalmente examinamos nada me tem feito Janeiro ; lembrou , que era suspeito o ter escolhido tanto horror , como a proposta de 1 Tribunal Especial a Quinta do Ramalhão , coja posição he contraria para conhecer das opiniões dos Deputados : sç ell á sua saude , e que não tivesse antes procurado réo neste momento podesse ter huina opinião conce !) . colher - se até ao seu restabelecimento para chipré . ciosa ' , contraria ao pareeer da Commissão , emittil , Jiender a viagem no Convento DOVO por exemplo l ' a - bla francamente á face deate Congresso , para aonde não deixaria a menor suspeita : finalmente mostrar , como se be livre ; nada de coarctar a libes . tendo opinado largamente a este respeito concluió dade das opiniões , nada de substitnir a irascibili . approvando o parecer da Conimissão e que se recomi dade do amor proprio ao verdadeiro culto da Pa . mende ao Governo vigilancia .

tria : o primeiro fundamento para ser livre he ser Alguns Srs . Deputados requererão , por ser che . justo : quanto as observações , que se fizerão contra gada a hora de se ' fecbar a Sessão , que esta se de . Õ 2 : Decreto , se en me não persuadisse , que ti . clarasse Permanente , e propondo . o assim o Sr . Pre chaos dito todo , dizendo : Ficarão as Cortes inteira . sidente á votação , as Cortes o resolverão nesta con . das ; quizera que se dissesse ao Governo que a base formidade ; e teve a palavra o Sr . Pato Moniz . do nosso Codigo Politico , be o Codigo da humani

O Sr . Pato Moniz mostrou qne os Srs . que tinhão dade , é que tudo quanto he opposto a esta cara . contrariado o parecer dia Commissão , e Condenina . cteristica moral do homem he virtualmente opposto do o procedimento do Governo , se fondavão no Pa : ao nosso Codigo Sagrado . recer da memoria do Conselho de Estado . Mostrou Os Srs . Gaio , M . A . de Carvalho , Rocha Lourei . , depois qne tanto os Conselheiros , como os Ministros ro , Silva Carvalho " , Brandão , Manoel Aleixo , e Bar . de Estado (exceptuando unicamente ó Ministro reto Feio , fallárão a favor do parecer da Comunis . dos Negocios da Justiça , o da Guerra , e os Consc . Gão . lheiros Moura e Braamcamp) mais on menos tinhão ( ) Sr . Fonseca Rangel disse : Pelos mesmos mo . gravemente errado contra os sells deveres , e contra tivos que expendeo o Hlustre Deputado que me it Constituição , pedio que se discutisse a lei da rcs . procedco ' a ' fall r , en tomo a palavra . Não ousarei ponsabilidade : disse que nas Cortes de Portugal profanar este sanctuario da lei proferindo hum voto não havião de apparecer traidores como nas ' de Heso contra o procedimento que o Poder Executivo teve panha de 1814 , e que se alguns apparecessem scria com a Senhora D . Carlota Joaquina ; porque e . . vindicado o decoro da Nação : Julgou necessario que se espaço irregular e montuoso di considerações , e o Corpo Legislativo tivesse a maior energia . Des . cont mplaçócs em qne estavão situados , os Porta fez 08 principacs argumentos que tinhão opposto ao gueses no tempo do Despotismo e que não permittia parecer da Commissão , e . conclnio approvande . o que a lei cobrisse os cidadãos com huma superficie com as seguintes modificações : que se dississé ao igual , está aplanado pela Constituição . A Sr . ' D . Governo que as Cortes ficavão inteiradas , que se Carlota não he criminosa ; era . The livre jurar ou não comprazião no animo Constitucional de " EIR + i , e o Pacto Social ser ou não ser Portugues ; não quiz : que esperavão a mais prompta execução da lei . E preferio o partido de abandonar sen Esposo seus fi . quanto á indicação do Sr . Accursio das Neves , que lhos e os Portugueses que tanto a estimavào e res . se declarasse na acta que era reputada indigda das ' ' peitavão , más a ingratidão ainda não he contada Cortes e da Nação , e altamente desprezada como na classe dos crimes . - absurda , subversiva , e anti . Constitucional .

Com tudo aonde quer que esteja , para qRalquer O Sr . Pessanha defendeo em hum breve discurso parte que va esta Senhora leva com sigo as condi . o parecer da Commissão , produzindo differentes ar . ções de ser buma filha de Carlos 4 . º , e Irmão de gumentos para esse effeito .

Fernando 7 . ' , a Esposa do nosso amabilissimo Rei ,

mostri frine na ko

e a mãi daquelle que ha de occupar o throno lusitano. He pois decoroso da generosidade e dos de-- veres politicos da Nação fazer que ella tenha huma decente subsistencia, e he da comtemplação devida ao Rei que tanto tem permovido o progresso paci fico do nosso systema que tantas provas tem dado de união com a Nação de que he chefe e que as dá mais decisivas da sua veneração pela lei que á observancia della submette com firmeza exemplar os affectos proprios de Esposo, não o damnificar di ctando-o na percisão de truncar a sua dotação pa ra fazer a subsistencia de sua consorte. Por tanto approvo o parecer da Commissão rejeito a indicação, e me conformo com a indicação e votos do Sr. Fran zini do Sr. Pereira do Carmo e do Sr. João Fran cisco Oliveira, quanto a se providenciár sobre a de corosa subsistencia da Sr. D. Carlota Joaquina. A chando-se a materia sufficientemente discutida, se procedeo á votação nominal, pela haverem re querido varios dos Senhores Deputados; e a final se conheceo, que havião approvado o Parecer da Commirsão sobre o relatorio 77 Senhores e que ha vião sido contra 9 Senhores e approvarão o parecer da Commissão sobre a indicação 82 Senhores sendo contra 4. "Declarou o Sr. Presidente que ámanhã se trata ria do Projecto das izempções do recrutamento, e levantou a Sessão ás 4 horas.

+ L IS BOA 27 de Dezembro.

Sociedade Promotora da Industria Nacional.

Acha-se a concurso o lugar de Bibliothecario e Redactor dos Annaes da Sociedade Promotora da Industria Nacional , com o estipendio mensal de 40$900 rs. na Lei. Aquellas pessoas qne, tendo os necessarios conhecimentos para o bom desempenho daquelle lugar, quizerem entrar em concurso, re metterão á Secretaria da mesma Sociedade (interi namente em casa de Henriques Nunes Cardoxo, tra vessa do Almada á Magdalena N.° 5) as suas expo sições e documentos, pelo expasso de 15 dias, a contar do dia da publicação deste aviso. N. B. Em iguaes circunstancias os Socios terão a preferencia.

_"

-- #

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

ING L A T E R R. A. Londres 10 de Dezembro. • Dois expressos chegárão esta manhã de París, porém ainda se não publicárão as noticias que trouxerão. — As opiniões que se formão na nossa capital a respeito da probabilidade de huma guer ra entre a Hespanha e a França, ainda varião á proporção dos desejos das pessoas interessadas. Os grandes proprietarios nos fundos publicos affirmão ser impossivel que hajão hostilidades, Elles confião na pacifica disposição de Luiz o desejado; elles con

se lisongeão de que os Ministros Francezes, descen dentes da antiga nobreza, querem só intimidar os Hespanhoes para que obedeçã° ás suas determina ções. Porém aquelles negociantes, que se não achã° interessados nos fundos estrangeiros o Britannicos, considerão o caso em hum ponto de vista mui dif

ferente. Elles não tem a menor difficuldade em jul

gar que haverá huma guerra de aggressão , e de fanatismo religioso, a qual hade, assollar toda a Eu ropa. He o ultimo esforço da tyrannia, para abter a liberdade e a civilisação das nações. A Russia quer estender o s°u dominio até á Turquia, e ella muito bem sabe que isto não póde ter lugar, sem que primeiro se separem os interesses da França, e da Inglaterra. Huma certa facção furiosa, composta da antiga nobreza , e daquelles que costumavão fundar a sua felicidade na miseria do povo huma facção conduzida por huma Princeza empenhada no restabelecimento dos direitos antigos religiosos na sua pureza taes são em França os instrumentos que se prestá rão á ambição do Cezar da Moscovia, Huma cruzada religiosa contra a liberdade Hespa nhola sendo bem succedida, deve involver a Ingla terra em huma nova guerra , para a conservação da sua propria existencia. Se a França triunfar sobre a Hespanha, se a Russia tomar posse da Tur quia Occidental, estas Potencias promulgarão logo decretos anti-commerciaes, até que a Santa Allian. } possa dictar huma constituição para a mesma nglaterra. O primeiro tiro de artilharia que a Fran ça despare contra a Hespanha, será o signal de hu. ma guerra geral. Se Lord Londonderry permane cesse á te;ta do ministerio não, se duvida que ele conservaria rigorosa neutralidade, talvez até que fosse mui tarde para acudir á salvação do Estado, Em Mr. Canning, tem se depositado maior confian ça, e maior esperanças, Elle possue grande ener gia politica, não se deixa influir pelas promessas da Santa Alliança e por tanto delle se espera, que a vil e desatinada conducta da presente facção fu. rioza da França, encontrará, da sua parte, vigo. rosa resistencia; nem se duvida, de que o resulta do seja glorioso para a Grã Bretanha, e para a li. berdade do genero humano. Já os dominadores do Oceano estão quasi promptos para sulcar os mares. (Morning Chronicle.)

Quem achasse huma pessa de brilhantes que se perdeo desde o largo do Calhariz até á porta do picadeiro do Theatro de S. Carlos e a quizer resti tuir na casa de trabalho de Mauricio José Dias na Calçada do Carmo N.° 37, ou no arruamento na Joje do dito Mauricio N.° 276, ou na de Claudio José dos Santos a primeira da rua do ouro á direi ta vindo do Rocio, receberá boas alviçaras.

•

Preços de Pão, e Azeite para a semana de 30 do corrente a 5 de Janeiro.

tão com a influencia do Duque de Wellington, tan- Pão de arratel na fórma - - - - 42 réis. to em París como em Madrid, e a considerão como Metal - - - - - - - - - - 40 réis huma gerantia segura da continuação da paz, e até Azeite, a canada - - - - - - - 440 réis"

==

LISBOA : NA IM PRENSA NACIONAL. * *

Segunda Feira 30 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

GOVERNO .

N . ° 307 .

Je vous bien admettre chez moi une douce liberté : mais je ne puis en tolérer l ' abus .

: Aventures de la fille d ' un Hoi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

aquella medida provisoriamente adoptada manter a Policia , e a

segurança Publica na dita Provincia : Manda El Rei , pela Secre MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA . taria de Estado dos Negocios da Guerra , communicar ao referide

Marechal de Campo , que sobre similhante objecto se passão a dar randa EiRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da as providencias necessarias em ordem a evitar os mencionados abu IV Fazenda , remetter ao Thesouro Publico Nacional a copia 808 e sustentar a segurança Publica . Palacio da Bemposta em 24 inclusa da ordem das Cortes de 23 do corrente sobre o ofereci - de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , mento junto feito por Fernando Antonio Pinto de Miranda , de todo o ordenado que tem vencido , e vencer , como Escrivão da visita dos cofres da Provincia do Minho , para que pelo mesmo Thesouro se verifique o mencionado offerecimento . Palacio da

N . • 169 . Bemposta em 24 de Dezembro de 1922 . = Sebastião José de Car

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 19 yalho . » A citada ordem das Cortes he a seguinte .

de Dezembro de 1822 . „ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - As Cortes mandão

A fim de qne no proximo mez de Janeiro se pose reinetter ao Governo a fim de ser completamente verificado o ia .

são dar as baixas que o Governo julga poder conce cluso offerecimento , que para as urgencias do Estado faz Fernan - der nas actnaes circonstancias ; 08 Commandantes do Antonio Pinto de Miranda , de todo o ordenado que tem ven dos Corpos do Exército formarão relações daquellas cido , e vencer como Escrivão da visita dos cofres da Provincia praças a quem por antiguidade lhes competir bai . do Minho . O que V . Ex . " levará ao conhecimento de Sua Mae xa , não devendo o seu numero exceder a vigesima gestade . Deos guarde a V . Ex . " Lisboa . Paço das Cortes em 23 parte do numero de Soldados existentes ein cada hum de Dezembro de 1822 . = João Baptista Felgueiras . = Senhor Se dos Corpos . O Chefe interino da 1 . " Direcção = bastião José de Carvalho . , ,

Azedo .

- minoase MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA .

CORTES . „ Manda ElRei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , le metter ao Brigadeiro encarregado interinamente do Go .

Extracto da Sessão de 28 de Dezembro , verno das Armas da Corte e Provincia da Extremadura , para sua intelligencia e execução , a copia inclusa da Ordem das Cortes , .

(Presidencia do Sr . Moura .) datada de 20 do corrente mez , assignada pelo Tenente Coronel Lida a acta da Sessão de hontem pelo Sr . Secre . Martinho José Dias Azedo , Chefe da 1 . " Direcção do Ministe - ' tario Thomás d ' Aquino , foi approvada pelo Sobe . rio da Guerra . Palacio da Bemposta em 24 de Dezembro de 1822 . rano Congresso . = Manoel Gonçalves de Miranda . ,

O Sr . Felgueiras Junior deo conta da correspon . Identicas se escreverão a todos os encarregados dos Governos dencia , pela seguinte fórma . das Armas das Provincias .

Hum officio do Ministro dos Negocios da Justiça , A Ordem do que faz menção he a seguinte .

remettendo as 4 Leis decretadas nas datas de 17 , - „ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor : - As Cortes Resol .

18 , 20 , e 21 do corrente , sobre a regencia do Brazil ; vem que fique revogada a Ordem das Cortes de 14 de Maio

nova eleição na Divisão Eleitoral dos Arcos de Val de 1821 , somente na parte em que suspende as Revisvase .

de Ve % ; adiantamento e passagem aos Empregados Reuniões dos Regimentos de Milicias no tempo e pelo mo do prescripto no Regulamento , e nas Ordens do Exercito . O que

Civis , que forem servir no Ultramar , e a nomea V . Exc . levará ao conhecimento de Sua Marestade . Deos quarde ção dos Membros do Tribunal Especial da Liber a V . Exc . Lisboa . Paço das Cortes 20 de Dezembro de 1822 . dade d ' Imprensa , enviando o doplicado das mesmas João Baptista Felgueiras . Sr . Manoel Gonçalves de Miranda . , Leis para o Archivo da Torre do Tombo na forma

„ , Manda El Rei , pela Secretaria de Estado dos Negocios da do artigo 113 da Constituição , e passando a serem Guerra , participar ao Brigadeiro encarregado do Governo das Ar - ' reduzidas á formula do estilo para se imprimirem , mas do Reino do Algarve , em resposta ao seu Officio de 12 do publicarem , ecorrerem ; mandá rão . se para o Archi corrente , em que continua as noticias de Ayamonte , de que tra - go das Cortes . tava o seu precedente Officio de 9 do dito mez , que não appro - Outro officio do Ministro da Marinha com a 60 va as medidas que o dito Brigadeiro tomou por hum excesso de

guinte parte do registo : zelo , visto que devendo cingir . se ás Ordens , que tem recebido , Registo tomado ás 3 horas e meia da tarde do dio não podia fazer entrar tropas no territorio Hespanhol sem expres

27 de Dezembro de 1822 . sa ordem , e instrucções do Governo . Palacio da Bemposta em 34

Bergantim Portuguez , Principe Real ; Comman de Dezembro de 1822 . = Manoel Gonçalves de Miranda . , „ , Tendo sido presente a Sua Magestade o Officio em que o Ma .

dante , Francisco da Silva Carvão ; porto , Funchal ; rechal de Campo encarregado do Governo das Armas da Provin - costa , Madeira ; carga , vinbo ; dias de Vigem , cia do Alemtéjo , refere os motivos porque se achão distribuidas va . 19 ; homens de tripolação , 12 ; passageiros , 9 ; rias escoltas tanto de Cavallaria , como de Infanteria , á disposição dos mala , 1 . differentes Corregedores de Comarcas , ea maneira com que alguns

Novidades . dos mesmos Corregedores tem de certo modo abusado desta autho O Capitão disse ' , que na Ilha da Madeira tudo rizay áo que tão somente lhes havia sido conferida , a fim de por estava em socego ; que no dia 28 de Novembro entrou

Pembros do Tribunal Especial da Livre

*

naquelle Porto o Paquete Inglez, Swiftsure, o qual segundo constou, conduzia, incluidos no numero da sua tripolação os cinco Deputados do Brazil, que fugírão desta Corte para Inglaterra; que tendo ha vido qnem denunciasse que alli vinhão incognitos aquelles Deputados, o Governador fez immediata mente convocar hum Conselho, cujo resultado foi o desempedimento do referido Paquete, que partio para o seu destino. Não traz officios fóra da mala, e os seus passageiros são : José Antonio do Valle e Silva, Capitão de Infanteria, e Governador nomea do de Novo Redondo, e 5 pessoas de sua familia; José Telles de Menezes e Castello Branco, Escrivão do Bergantim Téjo; Anselmo José Victor de Medo, Negociante; e Severiano Alberto de Freitos Ferraz, Ourives. Quartel do Bom Successo era ut supra. = João de Fontes Pereira de Mello, Capitão Tenente Commandante; as Cortes ficárão inteiradas, • Mlandou-se fazer Menção Honrosa na acta das fe licitações, que por motivo da installação das Cor tes , lhes envião as Camaras Constitucionaes do Funchal, da Messejana, d'Alcaçar do Sal, d° Ar ronches, da Villa do Bispo, e do Concelho de Ges tapo. Forão ouvidas com agrado as que pela mesma razão remettem o Juiz de Fóra de Niza; o Juiz

Substituto d'Atouguia; o Juiz de Fóra d'Aldegal

lega de Riba Téjo; do Juiz Ordinario Constitucio nal da Villa d'Aviz; do Juiz Ordinario Constitucio nal de Villa Pouca d'Aguiar ; e do Professor de Grammatica Latina d'Arronches. Disse o mesmo Illustre Secretario, que na Sessão de hontem apresentára o Sr. Deputado Silva Car valho huma felicitação do Juiz de Fóra de Coja, a qual deve ser tomada na competente consideração; e bem assim que os Lentes da Academia da Mari nha com exercicio em a dos Guardas Marinhas, se apresentárão hontem ás Cortes, e as felicitárão com a seguinte carta, que deve ser recebida na forma do costume. Senhor: — Nós, os Lentes da Academia da Ma rinha, com exercício em a dos Guardas Marinhas, Joaquim Angelo Freire; Capitão de Fragata gra duado; Fradique Silverio de Araujo, Capitão Te nente; e Henrique de Sousa Mafra, Major da Bri gada da Marinha, chegados recentemente do Rio de Janeiro em a Galera Portugueza denominada Lusitania, animados de puro patriotismo, e de in tima adhesão ao Systema Constitucional, que feliz mente rege a Monarquia Portugueza, temos a honra de nos apresentar ante V. Magestade, dirigindo lhe as nossas felicitações , e protestando-lhe os mais sinceros votos de respeito e obediencia, prom ptos a prestar o devido juramento á Constituição Politica da Nação; decretada pelas Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes. He, Augusto Senhor, o mais sagrado dever do Cidadão obedecer á lei que juron, e manter á custa dos maiores sacrificios a dignidade Nacional. Eis o que praticamos; não querendo já mais ser perjuros, e infieis ao juramento que haviamos dado ás Bases da Constituição, nem tão pouco obedecer ás ordens de hum governo que se havia declarado rebelde, e refractario. Motiv° este superabundante, por que regressamos da Cidade do Rio de Janeiro, e nos apressamos (ainda que com muito incommodo) a gozar os doces frutos da arvore da liberdade Portu gueza. Temos por tanto a bem fundada esperança, de que este nosso procedimento será digno da ap rovação de tão Respeitavel e Soberano Congresso. # V. Magestade os mais obedientes subditos. = Joaquim Angelo Freire. = Henrique de Sousa Ma fra. = Fradique Silverio de Araujo.

O Sr. Pereira do Carmo mandou pôr sobre a meza huma Felicitação da Camara Constitucional da Vil la de Collares, e requereo fosse tomada na compe tente consideração; mandou-se fazer Menção Honrosa. Concedêrão-te as licenças que pedem para trata rem da sua saude os Srs. Deputados Fortunato Ra mos, Borges Leal, Freitas Branco, e Gouvêa Durão, O Sr. Secretario Thomás de Aquino entregon huma felicitação do Cura de Buarcos: foi ouvida com agrado. O Sr. Abbade de Medrões ofereceo hum requeri. mento dos Officiaes da Secretaria da Inspecção do Exercito, os quaes requerem augmento de soldo, e propondo, que achando-se feito este parecer pela Commissão de Guerra das Cortes Constituintes, seja admittido á discussão. Ficou sobre a meza. O Sr. Veiga Cabral apresentou hum requerimen to dos moradores de Vilarelhe, Vilharinho, e Cam bado do Extremo, districto da Villa de Chaves, que pedem providencias contra as vexações que sofrem: deo. se-lhe o competente destino. O Sr. Secretario Bazilio Alberto fez a chamada, e disse que se achavão na Sala 80 Deputados; que faltavão com licença 24, e sem ella 33. O Sr. Presidente observou, que era necessario tomarem-se algumas medidas a respeito de tantas faltas, e que da sua parte estava determinado a não conceder mais licença alguma, nem a prolongar as actuaes se não com certidão de Facultativo, que justifique as causas. Depois de algumas observações, em que o Sr. Castello Branco mostrou, que tal me. dida era indecorosa a hum representante da Nação, e o Sr. Serpa Machado defendeo, que tal materia não devia sujeitar-se á votação por ser propria do regimento, o Sr. Presidente dissé, que da sua par te não concederia mais licença alguma. Ordem do Dia, Primeira Parte. Segunda leitura dos Projectos de Decreto, que havião vencido o tempo prescripto pela Constituição. O Sr. Secretaria Thomás de Aquino fez as segun

das leituras dos seguintes Projectos de Decreto.

1.° Do Sr. Franzini para que pelo Thesouro Na cional se mande dar á Senhora D. Carlota Joaqui na , Esposa de ElRei o Senhor D. João VI, huma sufficiente pensão para a sua subsistencia. Admitti do á discussão. •

2. Do Sr. Pato Moniz para huma nova organi zaçã° da Torre do Tombo, e para que seja chama da Archivo Nacional.

O Sr. Sousa Carvalho oppoz-se a que fosse ad

mittido á discussão, e começava a mostrar, que el

le era inutil, ... O Sr. Presidente interrompeo o Il lustre Deputado, pedindo-lhe licença para obser var, que não se achando presente o Author do Pro jecto para o sustentar, seria bom que se esperasse hum pouco, a fim de ver se elle se apresentava. As sim se acordou. 3.". Da Commissão de Agricultura sobre a rotea ção dos terrenos maninhos e baldios do Alémtejo c -Algarve. Admittio-se á discussão. Havia chegado já o Sr. Deputado Pato Moniz, e ° Sr. Presidente deo a palavra ao Sr. Sousa Carva lho para f°llar contra a admissão do projecto sobre a refórma da Torre do Tombo, á discussão, Diss° então o Sr. Sousa Carvalho, que o projecto he inn" til, desnecessario, e prejudicial: inutil porque sem duvida he esta repartição huma daquellas que ° acha bem organizada; aonde não ha faltas, trab° lhando-se a tempo, e com todas as commodidad° possiveis; que era desnecessario, porque a reform° apresentada no projecto nada interessa, porque apen" c°nsiste em mudar os nomes aos empregados, ° "°

}

estabelecimento, sem que disto se siga bem algum;

Prejudicial á Fazenda, porque conservando-se pelo Projecto o mesmo numero de Empregados, elle lhe augmenta os ordenados a ponto tal, que sendo a

despeza até agora de 3:453$000 réis, pelo projecto

sobe a 10:1 12$000 réis, havendo assim hum auginem to annual de 6:659$000 réis, augmentº_de certo, com que nas circunstancias actuaes do Thesouro não podem : que por tanto por estas, e outras razões he de Parecer que o projecto seja rejeitado, até mesmo para evitar as despezas da lmpressão. O Sr. Pato Moniz sustentou a necessidade da re fórma daquelle estabelecimento com muitas e diffe

rentes razões, e mostrou que o seu projecto deve

ser admittido á discussão. - - Depois de breves reflexões feitas pelo Sr. Manoel Aleixo eontra a admissão do Projecto, julgou-se a materia bem discutida, e seado posta á votação foi rejeitado o Projecto. • 4.° Da Commissão de Fazenda sobre os direitos, e arrecadação dos mesmos nas Escumilhas France zas, e modo de evitar a sua introducção por con trabando. Admittido á discussão.

Segunda parte da Ordem do Dia. Projecto de Decreto sobre as izempções do re crutamento. Art. 4° «O filho, o abegão, e hum creado da que lles Lavradores, que deitarem á terra mais de

trez mois de semente, qualquer que seja a semen- -

teira, quando o abegão, e creado tenhão por mais de hum anno existido com o mesmo amo, e empre gados effectivamente na lavoura; e o mesmo se en tenderá a respeito dos maioraes. » . O Sr. Cerdeiro da Silveira abrio a discussão pela seguinte fórma : Sendo a discussão sobre o artigo 4.", digo que a sua doutrina, e as izempções que elle concede são inuteis, insufficientes e dellas não se poderá já mais colher o frneto de proteger a la voura, e ultimamente só o poderá approvar quem ignora o que são os Lavradores, e muito particu-º larmente os da Provincia do Alemtéjo, considera veis segundo a fraze das nossas leis agrarias são to los aquelles que lanção á terrra 6 moios de semen te e dahi para cima, ou que lavre com mais de 5 arados. Hora esta classe de Lavradores huns lavrão

com 6, ontros com 10, e outros com 15 e mais ara

dos; e pergunto eu, que favor se conce de a hum lavrador, que indispensavelmente preciza de 10, 15, e mais creados, izemptandº-lhe sómente 2, ou 3? Claro está que nenhum. De mais, o ramo que

Inuito essencialmente sustenta a lavoura, he a crea

ção dos gados: e em que consistem estes ? Os La vradores no Alemtéjo regularmentº tem a sua ma nada de Bois; quasi todos tem outra de Vacas, tem 2, 3 e mais rebanhos de Ovelhas, outros tantos de Porcos etc., estes rebanhos não pódem susbstituir sem pastores, e eis-aqui outros tantos creados indispen saveis ao Lavrador; logo he de primeira e absoluta necessidade conceder igual isempção aos ganadei ros. O mesmo digo a respeito dos Feitores: nem to dos os lavradores são homens rusticos, que possão pessoalmente trabalhar, dirigir, e vigiar nas suas lavouras, quando elles pela sua educação, e pela ordem em que nascêrão no mundo são incapazes de o fazer por si, tem hum feitor do qual não póde ser privado sem transtorno, e total ruina da sua gran gearia, e por consequencia da agricultura em ge ral. Outro tanto suecede a respeito dos abegões: abegão he o carpinteiro, que faz os instrumentos ºratoes : ora se privarmos o Lavrador de quem lhe faz o arado, a charrua, as grades, os carros, e carretas, he evidente, que o perderemos, porque

elle não póde já mais ser lavrador sem os instru mentos precizos. De tudo concluo , que as izem pções que o artigo concede sãº insufficientes, e por isso deve sor rejeitado , e approvada a emenda, que está sobre a meza para o substituir. Por fim, Sr. Presidente, se queremos fazer recrutamento pº ra completar o Exercito, e conservallo inteiro , he indispensavel fechar huma porta aberta por onde se e vadem, não só os moços sujeitos ao recrutamento; mas até os Dezer tores, e esta he a Hespanha. Lembro me pois de fazer huma indicação que a meu ver envolve providencias muito essenciaes, e he que se indique ao Governo, que cuide com a maior ener gia e actividade em concluir com o Governo de Hespanha huma convenção para a reciproca entre ga daquelles que se subtrahirem ao recrutamento ou que dezertarem. Se isto for approvado pelo Con gresso passo a escrevella e a mandarei para a meza.

O Sr. Corrêa de Lacerda disse: » Alguns des Il lustres Deputados, que tem fallado, e em quem re conheço as melhores intenções, todavia parece-me que quando em grave detrimento do Exercito pré sumem nas circunstancias presentes dar hum grande favor á Agricultura, estão abrindo huma brech , á nossa Liberdade. O art. do modo que está concebi do, isemptando creados, abegões, maioraes, assim como no immediato feitores ou administradores, e que tudo são creados, abre a porta a muitos abusos, não deve passar; a minha opinião he restringilio, e restringillo da maneira seguinte: = Que nenhum creado de servir, seja qual fôr a sua denominação, e que se achar dentro da idade de 18 a 25 annos deve ser isem pto do recrutamento = Para cima, e para baixo destas idades ha muita gente que possa servir, e nunca de modo algum se isem ptem aquelles que pela sua idade são chamados á defeza da Patria.

Precisamos dispôrmos-nos para trabalhar nos campos da liberdade, e da honra: os instrumentos para este trabalho são bayonetas e fuziz, são fer ro, bronze, e fogo; he preciso não tolher com isem pções os braços designados a tão sagrado fim. Te mos duas necessidades á vista: huma a de promover quanto possivel fôr a agricutura, a outrº, a de sus tentar a nossa independência, e manter illezo o nos so codigo fundamental ameaçado por gºvernos deº poticos, e por inimigos externos, e internos: esta he urgentissima. . - • • Na guerra da restauração, em todas as Prºvincias de Portugal a agriculturá gemeo; a Beira Alta Pa recia hum deserto, e as suas campinas hum extensº baldio inculto; veio a paz; restabeleceo-se a agri cultura, e logo a Beira Alta mostrou abundantes searas. Não he assim a respeito da Liberdade, que huma vez que se perde, tarde ou nunca se torna a resgatar. Por tanto requeiro, que o artigº se emen de, como deixo referido, e he:= Que nenhum crea do de servir, seja qual fôr a sua denominaçãº, e que estiver dentro da idade de 18 a 25 annos, ou de 18 a 30 conforme ao prazo, que o Soberano Con gresso determinar, por isso que o de 18 a 25 me parece muito curto, fique iscmpto do recrutamento. Este he o meu voto em quanto a creados, e pelo que pertence a filhos he justo que se concedº hum ao Lavrador que serachar na razão de que fala º artigo precedente, para o ajudar; pºrém se tiver mais que hum, nunca a escolha deverá ficar aº ar bitrio deste Lavrador. Terminarei o meu discurso dizendo que a paz he a mais poderosa protectora da lavoura: que a paz de Portugal se acha amea çada, e pedindo o apoio de hum Exercito que não temos, e que he preciso crear: se formos surdos a estas vozes não haverá nem paz, nem agricultura, nem exercito, nem liberdade. A *

O Sr. Fonseca Rangel disse: He preciso ignorar quaes são os verdadeiros interesses da Sociedade pa ra suppôr, ou dizer, que huma Nação pôde ser respeitada, e gozar em segurança e paz, e os bens que lhe provierem de sua industria, de sua agri cultura, de sua população etc., para reprovar a doutrina do artigo em discussão: por isso quanto á precisão de ter hum Exercito, e de o completar quando he necessario , creio que todos concordão. De que procedem pois tantas impugnações ao mes mo Art. ? De estarem os illustres preopinantes illu didos por huma supposição falsissima; e vem a ser, que o Lavrador ha de forçosamente servir-se de creados comprehendidos nas idades de 18 a 25 an nos, e que os maiores desta, e menores daquella são prohibidos, ou são incapazes, ou ficão mortos para o serviço da Agricultura. A Commissão de Guerra reservou de todas as clas ses de idades as de 18 até 25 annos, e deixa todas as outras antes de 18, e de 25 por diante livres do recrutamento: e tendo especial contemplação com o Lavrador, ainda lhe cede das reservadas classes, filhos, creados, abegões, feitores etc. De mais o actual recrutamento póde fazer-se com hum nume ro de recrutas, ainda menor do que o correspon dente á classe de 18 annos: ahi ficão ainda para a agricultura os individuos das 6 classes. Huma ame tade do Exercito deve em consequencia da econo mía ser licenciado ; e assim reverte ao campo em beneficie da agricultura. Não póde entender-se esta ambição illimitada, este zelo indiscreto pelo exclu sivo favor aos Lavradores, sem que se presuma o erro de impossibilitar o recrutamento, ou de não querer Exercito. Quando eu votasse contra a dou trina do Art, seria sobre a sua amplitude, e nunca para o restringir: approvo-o pois tal qual está con cebido com a emenda já lembrada sobre estar o creado servindo ha mais de hum anno. . O Sr. Galvão Palma disse: voto para serem ex cluidos do recrutamento todos os filhos e creados dos Lavradores, que lançarem á terra 5 moios de pão. Nós estamos legislando em tempo de Paz, e he de Justiça, que sejão privilegiadas aquellas classes mais interessantes, e que melhor promovem a publi ca prosperidade. Ninguem duvida, que o primeiro elemento dellas he a agricultura, e que esta está definhada e moribunda, concorrendo para isto mui tas causas, entre ellas a nenhuma consideração, e falta de braços: o meio pois he dar-lhos, e não lhos tirar por meio do recrutamento. Obrando deste mo do, deste modo seguimos a marcha da Prussia, que apezar de Nação quasi militar, tem, como diz Mi rabeau, com a agricultura; outro tanto practicom a França antes da revolução; he o mesmo que acon teceo em Portugal nos felizes tempos dos Affonsos, e Dinizes, e porque isto assim acontecia, os Cam pos do Alemtéjo erão habitados pelos grandes, e poderosos, de que hoje ainda restão partes dos cas tellos, fortes, e palacios, em que vivião , e desses campos sahião, como dos de Roma, Camillos, Fa bios, e Cincinatos. Vejamos agora, Sr. Presidente, o diferente quadro , que elles apresentão; fome, Inizeria, charnecas incultas, apenas povoadas por feras, e salteadores, que com a fazenda roubão o san gue do mizero indefezo passageiro. Quando ha pou co tive a honra de vir assentar-me nesta cadeira, observei no pequeno espaço de 4 legnas, que ha entre Evora, e S. Thiago de Escoiral hum grande numero de herdades sem que nellas entre o arado, e demolidos os seus montes, e até huma tapada es paçosa, que em logar de se cultivar para manter as ovelhas da Dioceze, ella sómente produz, porcos montezes, veados, e corsas. Sejamos pois indulgen

\

tes, e se he possível, generosos, para a classe agri. cola. Sr. Presidente, eu não advogo a causa da minha Provincia; mas de toda a Nação; não advogo a eau za do Alemtéjo, mas a da Capital; faltando a Agricultura, ou que he o mesmo, os braços para el la, o commercio, a industria, as artes, não se po dem desenvolver; gemerão na mizeria os proprie tarios cujos fundos em regra se derivão da Agricul tura; gemeráõ os pobres que apenas enchem a bar riga no monte do lavrador; gemerá a população, pois lhe falta o seu primeiro elemento... Eu advogo a causa do systema Constitucional, pois á propor ção, que felicitarmos as sobreditas classes levantarão as mãos ao ceo, a favor da nova ordem de cousas, que as prosperou; conseguindo isto terei o prazer, quando regressar para a minha Provincia de obser var o lavrador levantar ao ceo aquellas mãos, que maneijão a charrua, pedindo-lhe bençãos a favor dos Representantes da Nação; terei a satisfação de ou vir dizer ao lavrador, sentado ao seu lá r, dizer aos fi lhos: º Chegou essa idade, feliz idade, de que tanto me fallavão meus avós, em que os campos estavão em consideração, e os lavradores comtemplados, como a classe mais distincta, e privilegiada da So ciedade. » O Sr. Pinto de França defendeo o artigo, comba tendo em hum longo discurso as opiniões, e argu mentos dos Srs. Deputados, que ou havião falladº contra a sua doutrina em geral, ou lhe havião ofe. recido algum additamento, ou emenda. O Sr. João Victorino sustentou o artigo, mostran do que a classe de agricultura principalmente no Alemtéjo se acha bastantemente, privilegiada, e que a falta de braços que ha naquella Provincia he devi da a muitas outras causas, como privação de agnas,

morgados etc. Que por tanto votava pelo artigº

com o se achava. O Sr. Marcianno d'Azevedo offereceo a seguinte emenda para substituir o artigo: » Os filhos do Lºº vrador, que deitar á terra mais de trez moios de semente, huma vez que o pai os tenha já emprega do, e continue a empregar nos trabalhos dos seu campos; e todos os creados precisos, que efectiva mente empregar na sua agricultura, ou na guarda dos seus gados, com tanto, que se achem ao ser: viço do Lavrador ha mais de seis mezes, sejãº izem ptos do recrutamento. » O Sr. Ribeiro Tavares disse, que approvando se o artigo na fórma que se achava, se dava hum ter rival golpe na agricultura do Alemtéjo, unica fon te de riqueza daquella Provincia, e talvez de todº o Reino. • O Sr. José Liberato largamente discorreo a este respeito, com o fundamento de ser necessario bene ficiar a Agricultura, e de serem chamados sómerº ao recrutamento os empregados na mesma em ulti mo logar. O Sr. Franzini disse, que o projecto tinha hum defeito radical, o qual consiste em dar grande ex tensão ás classes, para tirar dellas hum pequeno nu: mero de recrutas: que he esta medida, a que pro move grandes sustos, e males á Nação, o que se: ria facil de se evitar, restringindo-se o recrutamen to sómente a certas idades: observou, que pela fór ma que se tem pertendido preencher as excepções, pouca gente restaria para ser chamada ao serviçº do Exercito; mostrou a necessidade do recrutamen to, e asseverando que ninguem ha que duvide da sua necessidade, tirou por conclusão, que não de vem haver tantas excepções: notou, que seria de grande utilidade recrutar com preferencia os vaga bundos; mas que a difficuldade toda consiste em se: rem conhecidos, porque existinde estes pela maio:

parte nas Cidades populosas, encontrão tambem nas Pºesmas occasiões de se esconderem, e de se subtra hirem ao recrutamento: disse, que por hum calcu lo bem fundamentado, o Alemtéjo não póde dar Para o actual recrutamento, que não poderá ser de de menos de 12 a 138 homens; hum numero maior de 1100 homens, e que este não seria custoso haver se naquella Provincia em individuos comprehendi dos nas idades de 18 a 25 annos; e terminou dizen do , que era de parecer, que se não concedessem mais privilegies além daquelles que se achão já es tipulados. __ O Sr. Serpa Pinto apoiou as idéas do Sr. João Victorino em quanto ao haver dito, que a decaden cia da agricultura na Provincia do Alemtéjº não nascia dos recrutamentos, mas dos morgados, fal ta de aguas, e outros objectos: concluio dizendo, que devendo estabelecer-se a igualdade da Lei, não admittia, que houvesse excepção de qualidade al gnina, porque o regulamento deve ser baseado nes ta mesma ignaldade. Mais alguns Srs. fallárão sebre a materia, e jul gando-se bastantemente discutida foi o art. posto á votação, e não passou como se achava redigido. Posto segunda vez á votação foi approvado com a seguinte emenda = O creado de amo qne traba lhar na lavonra regularmente = depois das palavras = quando o abegão = salva a redacção. Entrou em discussão o art. 5.° • » O Feitor ou Administrador de qualqner qninta de lavoura, pertencente a pessoa, que não seja re sidente nella, depois que a tiver administrado por mais de hum anno.» • Depois de algumas observações em consequencia de huma reflexão do Sr. Xavier Monteiro, foi jnl gºdo sufficientemente discutido, e posto á votação, rejeitado. Amparo da Viuvez. Art. 6." » O filho unico de viuva, ou em tendo mais, que viver com sua mãi, e fôr seu amparo.» Alguns Srs. Deputados oferecerão emendas, e additamentos a este art. e a final ficon approvado pela seguinte fórma, salva a melhor redacção » o filho unico de viuva, ou hum em tendo mais, que for seu amparo: e bem assim o filho unico, ou hmm tendo mais, de pai, que por molestia ou velhice tiver hum perpétuo impedimento, e for seu am paro. » • Officios Macanicos. Art. 7º » Todos os mestres de officios, que traba lharem em loja aberta, sendo casados, ou chefes de familia, e tendo hum ou mais aprendizes entre a idade de 12 e 17 annos, que trabalharem efectiva inente com elles. » Depois de breves reflexões, ficou addiado por ser chegada a hora de se fechar a Sessão. • O Sr. Presidente deo para ordem do dia de Se gunda feira, a continuação do presente projecto, e 1evantou a Sessão ás 2 horas.

*-- + --

L IS B O A 28 de Dezembre.

O Governador de Ayamonte, em officio que di rigio ao Brigadeiro Commandante das Armas do Reino do Algarve, lhe communica que no Diario Gaditano de 10 de Dezembro corrente, se publicou a seguinte noticia: •

»»Viva a Liberdade — O faccioso Saldivar já não existe : os homens livres sempre triunfão sobre os tyrannos. Na Villa de Purcuna foi batida a partida daquelle malvado, pelo valente Capitão de Caval

laria de Almanza; Dom Froilan Mojon, com ina renta Cavallos do seu Corpo, e vinte e dois Mili cianos de varios povos da Mancha, sendo para no tar que entre os diversos cadaveres de faceiosos, encontrados nas immediações daquelle povo , he hum delles o do mesmo Saldivar. Esta noticia foi recebida por extraordinario que o Chefe Politico da Mancha dirigio ao Chefe Politico de Cadiz, ex #### que a acção fôra na noite do dia 14 de ezembro, e que se apressava a cºmmunicallo para satisfação do publico. - + - Senhor Redactor do Diario do Governo, rogo lhe queira inserir no seu excellente Diario a noti cia seguinte de que lhe ficarei summamente agra decido. O Reverendo Vigario da Vara desta Villa da Pon te do Sor. Francisco de Borja Viegas, o Vigario da Matriz, Lourenço Pedro Richozº, e o Cura João Mauricio, Cardoso; querendo agradecer ao Supremo Author da natureza, o beneficio que acabamos de receber na posse de huma Constituição, que vai ser o firme baluarte da Nação. No dia do seu Juramen to, fizerão huma funcção de Igreja, com toda a magnificencia, expoz-se o Santissimo Sacramento, e principiou huma missa cantada: ao Evangelho prégou o Reverendo Padre Cura acima mencionado, acabado este, recebeo o Reverendo Vigario da Ma triz, o Juramento de todas as authoridades, assis tindo a Camara, e grande numero de Cidadãos, brilhando no semblante de todos huma alegria in comparavel; de tarde se contárão vesporas com to da a grandeza, e no fim orou o Reverendo Vigario da Vara, ambos os oradores fizerão ver, inergica mente a diferença que ha entre Governos Libe raes, e Despoticos, mostrando os bens que resultão de huma sabia Constituição, depois cantou-se o Te Deum, e se seguio logo huma Procissão pelas # cipaes ruas da Villa; e tendo-se reunido os Mili cianos que ha na Villa e termo, acabada de reco lher a Procissão derão as descargas do costume, dando os vivas á Religião, á Constituição, ás Cor tes, e ao primeiro Rei Constitucional o Sr. D. João VI; os trez mencionados Reverendos Padres derão de jantar aos prezos que havia na cadêa , sendo elles mesmos que servirão os ditos prezos; á noute houve huma illuminação geral, e assim acabou este grande dia. Nunca, Sr. Redactor, deixarei de men cionar acções dignas de o serem, e por tanto lhe rogo queira inserir mais o seguinte: Talvez seja inda ignorado por grande parte da Nação, que so bre o Rio Sôr que banha os muros desta Villa, se está construindo huma grande ponte cuja maravi lhosa obra, he mandada construir por S. Magestade em attenção á grande ntilidade que resulta á agri cultura da Provincia do Alemtéjo, e ao Commercio em geral da Nação. Foi hum dos encarregados por S. Magestade de ajudar a fiscalizar a referida obra, e promover as subscripções voluntarias pelas terras circnmvizinhas, o Cidadão José de Sousa Falcão, da Villa de Punhete. Este mesmo zeloso Cidadão no dia do já referido Juramento, deo mais huma pro va do seu grande patriotismo, dando da sua al ibeira trazentos réis a cada hum dos opera rios que trabalhavão na obra, para irem jantar sendo o seu numero de oitenta a noventa pessoas. E lhe fez hum pequeno discurso em que mostrou, que ao novo Systema Constitucional, se deve a cons

trucção daquella grande ponte, e ao nosso bom Rei

he que aquella Povoação devia a prompta execu

o da mesma obra, ha tantos tempos pelos povos desejada, e tão ntil á Provincia e á Nação. Toda via não esquecendo o zelo e actividade com que o

-Excellentissimo Ministro de Estado dos Negocios - do Reino, promoveo esta e outras muitas obras de tanta utilidade e interesse geral; he o que tem a rogar lhe hum seu Leitor e assignante. Ponte do Sôr 10 de Novembro de 1822. = O Presidente da Camara, Francisco José Ferreira Pimenta.

+ * -- |- • * * * * * *

*

* * . * * * * *

— *

a. " "

- - - ° , , ! NoTICIAS ESTRANGEIRAS.

__ F R A N Q A. … . Paris 6 de Dezembro. Parece certo que a Santa Alliança persiste no di -reito que assumio de citar perante o seu Tribunal todos os Reis, e todos os Povos da Europa, e de tomar conhecimento com as armas na mão de todas as mudanças que se tiverem efeituado nas suas leis e nas suas instituições. Napoles foi atacado de huma vez. Trata-se de negociar com a Hespanha, por que a marcha da # he diferente a respeito dos Estados fracos, e dos Estados poderosos. Por tanto a França, a Hespanha, e Portugal para serem mais ou menos livres, devem esperar o consentimento da Russia, Prussia, e Austria; desta maneira os Governos Constitucionaes, se verão obrigados a re gular-se segundo a vontade dos Governos absolutos, e esta vontade deve necessariamente ser conducente á diminuição da liberdade publica. Considerando imparcialmente as causas occultas que tem influen cia em todas as diplomacias antigas do Continente, ver-se-ha, que ellas consistem menos no desejo de transtornar a revolução da Hespanha, do que no plano de destruir em toda a parte o germen da li

*,

berdade, de anniquillar totalmente as instituições

liberaes, e de restabelecer a monarquia absoluta, subjugando todas as classes esclarecidas da socieda de a hum clero poderoso, e a huma Aristocracia privilegiada. Temos visto com que difficuldade os Soberanos dos pequenos Estados da Alemanha estabelecêrão nos seus dominios o simulacro de hum governo re presentativo; não ha obstaculo que elles não tenhão encontrado, e parece que elles tem tido a permis são de estabelecer constituições, debaixo da expressa condição que os seus principios serão sujeitos ao arbitrio das monarquias absolutas. Assim, vimos Commissões Inquisitoriaes estab lecidas por elles para vigiar sobre os Estados Independentes; assim, a liberdade da Imprensa se acha invadida, e o mais pequeno artigo que desagrada a huma grande Po tencia, he immediatamente supprimido , e o seu author se acha sujeito ao rigor das authoridades. E como poderia ser de outra sorte ? A maioria

da Santa Alliança he composta de Governos abso

lutos, e os direitos do povo são examinados perante hum Tribunal que apenas os reconhece. Não he por ventura do interesse da Russia, e da Austria, obstar ao progresso das idéas constitucionaes em toda a parte do mundo ? Se ellas forem suffocadas entre as nações estrangeiras, os Gabinetes despoti cos terão menor motivo de recear a sua influencia e

a sua propagação. Quanto maior fôr a liberdade

de escrever e de fallar em Paris e cm Londres, tanto mais penoza parecerá em Petersburgo e em Berlim a necessidade de guardar o silencio. Por tanto aquel ies dois Governos hão de fazer todos os esforços para imporem as mesmas leis em Londres e em Pa rís. Não ha dúvida que existe huma perpetua guer ra contra os Governos representativos, nem já mais ficarão tranquillas as monarquias absolutas, em

quanto existir na Europa, hum só paiz livre. Elas não podem tolerar, que hum meio plebeo censure os seus erros, revele as manobras da sua politica, e as esperanças da sua ambição, e que os leve, para assim dizer, á presença do tribunal de huma as. sembléa deliberante. " * * * Não são sómente as Cartas (ou constituições) que desagradão os Ministros das monarchias absolutas, - as leis das eleições tambem lhes dão cuidado. Sa. be-se muito bem, que a nossa lei de 5 de Feverei. ra foi denunciada perante todos os Gabinetes da Santa Alliança, e que o Congress° de Airl-a-Cha. pelle exigio o sacrificio della. Diz-se que este sacri. ficio se promettera então; e se certas circunstancias de que nos não lembraremos agora, suspenderão a sua execução, as pertenções da politica Europea depressa se tornárão tão imperiosas, que a nação ficou privada daquella mesma lei que talvez fosse tanto como a Carta, a garantia das suas liberdades, e dos seus mais preciosos interesses. A Inglaterra não podia abertamente admittir os principios da Santa Alliança; e por huma contradicção bem ex traordinaria, a França constitucional os admittio. Desde então veio a ser indispensavel, que a nossa Carta fosse interpretada no sentido mais aristocra tico, a fim de colocar - o Governo, quanto fosse possivel, em linha parallela com o dos Alliados, Nesta conjunctura começou a revolução de Hespa. nha, e se aquelles que a conduzirão se tem afastad° das nossas formulas constitucionaes, he talvez por que virão de que modo essas formulas podem ser - modificadas, para que sejão toleradas pela Austria, e até pela Russia. - • |- Certamente o melhor modo de negociar com a Hespanha seria fazendo-lhe vêr, que o nosso Go verno tinha dado aos Cidadãos todas as garantias que elles podem desejar. O espectaculo da nossa tranquillidade e da nossa ventura, teria por certo maior influencia do que as nossas bayonetas; e tal. vez a Hespanha, acceitasse modificações, que regei taria em quanto as quizessemos introduzir com for. ça armada; modificações que a experiencia do Go verno representativo, e a ordem natural das cousas não póde deixar de produzir, e que medidas vio: lentas só poderão retardar. Mas supponhamos por hum momento, que ela acceitasse a nossa Carta, achar-se-hia o partido fã natico mais inclinado a deixalla em socego com hu ma Carta similhante, do que com a Constituição das Cortes? Julgamos que não; até mesmo presu mimos que elles então pensarião que a guerra se tornava mais indispensavel, por quanto nada seria tão perigoso a seus olhos do que a prova, de que com a nossa Carta he possivel ser mais livre ainda do que nós somos." Estamos por tanto persuadidos, de que este par tido não ficará satisfeito, senão quando houver re estabelecido na Hespanha a monarchia absoluta e a Inquisição, por quanto se nos derem alguma cousa menos de que isso, sempre julgarão demasiad° a nossa felicidade. (O Constitucional.)

#

NOTICIAS MARITIMAS.

•° <> Navios a sahir. |- Para a Ilha de S. Miguel — a Escuna Correio de S. Miguel, Capitão Antonio Pereira, a 8 de Janeiro. As Cartas serão lançadas no Cor reio até á meia noite do dia antecedente.

—

*X

L IS BOA : NA I M P R E N S A NA CIO NA L,

Terça Feira 31 .

Dezembro de 1822 .

DIARIO DO

WAWIN

GOVERNO .

lai

N° 308 .

.

Je veux bien admettre chez moi une douce liberté : i mais je ne puis en tolérer l ' abus ,

Aventures de la fille d ' un Roi .

ARTIGOS D ' OFFICIO .

vador da mesma terá prompta para esse fim . Os provadores se fan

rão annunciar por editaes na forma costu niada ; e os Escrivães e MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO . Fiscal da Companhia , com o Provador da Freguezia , terão pron 2 . * Repartição

* ptas as amostras de modo que os Provadores se não demorem . „ D om João por Graça de Déos , e pela Constituição da Mo . 10 . Depoia de feitas as provas de todas as amostras , e dados

U narquia , Rei do Reino Unido de Portugal , Brazil , e Al - os vetos segundo o artigo 8 . ° , se despegarão os bilhetes do fundo garves , d ' aquen d ' alén . Mar en Africa , etc . Faço saber a todos das garrafas , e us Provadores assentarão em seus cadernos o resul os meus Subditos que as Cortes Decretárão , 6 Eu sanccionei a tado das provas , declarando em frente a adega ; tonel e Lavrador Lei seguinte :

a . quem pertence . • As Cortes Decretão provisoriamente o seguinte :

11 . ° Os Commissarios assistirão á prova , que será feita á porta 1 . Serão conservados os Provadores nomeados pela Companhia aberta , e terão hum livro já prompto como os cadernos , no qual para provarem alternadamente os vinbos em os respectivos distri - Jançarão a qualidade vencida e o numero do tonel adiante do noa etos , segundo o uso estabelecido .

I me do Lavrador , depois de abrirem os bilhetes na forma do Ars 2 . Cada uma das Camaras de Douro elegerá araualmente na tigo s . primeira semana do mez de Novembro um Provador dos vinhos . 12 . 0 Fcita a prova em cada Freguezia , os Provadores , que a do seu districto , e um Substituio , que suppra as suas vezes . Nem fizerão , assignarão o livro dos Commissarios logo ' por baixo dos vin rem outro poder . o escusar - se sem causa legitima verificada pe - ' nomes dos Lavradores no mesmo inscriptos , para o que haverá ¢ $ • ja Camara .

paço conveniente . 3 . Os Provadores eleitos pelas Camaras prestarão juramento 13 . ° Os Commissarios da Companhia darão aos Lavradores perante ellas de bem cumprirem seus deveres ; e sem outra forma - bilhetes assignados pelos tres Provadores na forma do costume . lidade , ou alguma dependencia da Companhia , entrarão no exer - 14 . A Companhia fornecerá os impressos e livros necessarios , cicio de seus cargos , unindo - se cada um em seu districto aos Pro - como até agora ; e bem assim as garrafas para as amostras . vadores , nomeados pela Companhia , a fim de que por todos sejão 15 . ° He prohibido aos Provadores dizerem qual foi seu voto , provados os vinhos que nelle existem .

ou fazerem signaes que o indiquen , durante a votação . 4 . ° Em cada uma das Freguezias do Douro haverá tambem um 16 . " Para que a presente Lei tenha desde já a sua devida Proy ador , o qual se juntará aos - supramencionados no acto de en execução , ficão prerogados por mais quinse dias , no corrento trarem na Freguezia , para provar os vinhos que nella hourer jun - anno sómente , os periodos determinados no Decreto de onze de tamente com elles . Será eleito annualmente na Igreja Paroquial Maio de 1922 para a remessa do Juizo do anno , e para abertura em o primeiro domingo do mez de Novembro , depois da Missa da feira . Conventual , pelo methodo estabelecido para as eleições das Ca . 17 : ' Fica revogada qualquer Legislação na parte em que foc maras em o Decreto de 20 de Julho do corrente anno . Terá um opposta ás disposições da presente Lei . Substituto , que será o immediato em votos . O Paroco da Fregue Lisboa . Paço das Cortes 13 de Dezembro de 182 2 . zia presidirá a esta eleição , na qual serão somente admiitidos a Por tanto Mando a todas as Authoridades , a quem o conheciam votar os proprietarios de vinhas na Freguezia .

mento , e execução da referida Lei pertencer , que a cumprão , e s . ° . Não poderão ser reeleitos ein o anno immediato assim os executem tão inteiramente como nella se contéa . O Secretario Provadores dos districtos das Camaras , como os eleitos pelas Fre de Estado dos Negocios do Reino a faça imprimir , publicar , e guezias .

correr . Dada no Paço da Bemposta aos 20 de Dezembro de 282 2 . 6 , ° o vinho se provará por amostras , que serão tiradas dos

ElRei Com Guarda . toneis em presença dos Escrivães da Companhia , do seu Fiscal e

Filippe Ferreira de Araujo e Castro . do Provador da Freguezia , e guardadas em garrafas uniformes , em Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade manda executar « cujo fundo estará um bilhete voltado para dentro com declaração Lei das Cortos ácerca das provas dos vinhos do Douro , na fórme do nome do Lavrador , nunero do tonel e adega .

que acima se declara . 2 . Todas as garrafas de provas serão : fechadas em caixões de

Para Vossa Magestade ver . duo chaves , uma das quaes ficará ein mão do Commissario da Com . Gaspar Feliciano de Moraes i fez . panhia , e outra na do Provador da Freguezia ; sendo dabi tira . Nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino á fol . I das no acto das provas por ambos os Clavicularios , de maneira que vers . do Livro XI de Cartas , Alvarás , e Patentes , fica registada não haja dolo , nem se conheça por quaesquer signaes qual seja o esta Carta de Lei . Lisboa em 21 de Dezembro de 1822 . ' Lavrador a que pertencem .

Coetano Eduardo de Macedo e Lomos . . . 8 . ° Cada Provador terá seu caderno feito na forma costumada , • Manoel Nicolao Esteves Negrão . e una carteira com pequenos quadrados de papel , fornecidos pela Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte Companhia , em um dos quaes esteja impressa a letra - A - que e Reino . Lisboa 24 de Dezembro de 182 2 . quer dizer approvado , em outros a letra – R que quer dizer

' D . Miguel José da Comara Maldonado . sefugado ; e erre outros - T - - que significa terceira qualidade . Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Cada um dos Provadores , logo que tiver provado o vinho , lan - Leis a fol . 73 : vers . Lisboa 24 de Dezembro de 1822 . cará em cimna de huma meza o seu voto , dobrando o papel de mo

Francisco José Bravo . do que se não veja a letra . Na qualidade de refugado incluirão

wwwwwww os Provadores os vinhos froxos e defeituoses , que não merecerem a terceira qualidade . Assistirão as provas os Commissarios da Comi - .

; CORTES . paghia no districto , os quais abrirão os votos depois de os mise . Extracto da Sessão de 30 de Dezembro . Suarem , e a qualidade do vinho ficará definida pela ' maioria . No

(Presidencia do Sr . Moura .) caso de empate de votos decidirá « Commissario .

A ' hora determinada , disse o Sr . Presirente , está - . 9 . ° ' As provas se farão em hima casa da Fregue žja , que o Proa aberta a Sessão , e logo o Sr . Secretario Bazilio Ale

te se achital do Rio do patriotismatorios , lhes facanai ? da Excellencidação são beance , os terem , paraestas

(2283) con Ras Alagoas vinda do Rio de Janeiro , á qual onde se achavão as Tropas Brasileiras , com o espea se devem ter já reunido algumas de Pernambuco , e cioso motivo de as fazer retirar para mais longe a fim esta força commandada por Labatour , vem reunir . de evitar rompimentos , que pela proximidade em se com os levantados do Reconcavo para lhes darem que estavão podia haver entre ellas , e os Soldados melhor forma , e mais efficazmente poderem ata . Eurapéos . Esta retirada debaixo de hum tão frivo . car . nos .

lo pretexto fez pascer em geral da Tropa e Hbi . Quasi todos 08 dias ba fogo nos nossos postos tantes de Monte Video os maiores receios e duvidas avançados .

sobre o seu verdadeiro fim , até que se declarou o As desgraças do Brazil tem - se estendido á Divi , inigma , pela ordem que no dia 13 enviou ao Aju . são dos Volontarios Reaes d ' EiRei . como Vossa dante General , para este f . zer pôr em execução hum Magestade poderá ver na Copia n . ° 1 . Chamei os Decreto do Principe Real de 14 de Agosto , no qual Negociantes desta Praça , e dirigi - lhe sobre as per determinava a extincção do Conselho Militar , e tenções da Divisão a expozição Copia n . ° 2 , sobre ao mesmo tempo disposições anteriores para que se a qual espero a sna decizão .

dessem baixas a todos os Inferiores , e Soldados , Deos guarde a Vossa Magestade muitos annos . que as quizessem . Foi então obvio o procedimento Bahin 24 de Outubro de 1822 . = Ignacio Luix Ma . antecedente do General Barão da Laguna , é torná . deira e Mello . . i . : , , .

rão - se em axiomas , o que até este tempo se tinha i . Officio a que se refere .

julgado meras bypotheses . O Conselbo Militar in Illnstrissimo e Excellentissimo Senhor : - 0 . Con timamente persuadido que a execução da sobredita selho Militar da Divisão dos Voluntarios Reaes de ordem , e decreto cra inpraticavel por s ? r além de ElRei , julga do seu mais restricto dever , patentear damnificante aos interesses da Nação , muito fóra a Vossa Excellencia com a maior franqueza as apue da authoridade de quem a determinava , deo não radas , e criticas circonstancias , em que actualmen : obstante conhecimento de tacs documentos aos Cor . te 8e achio 28 Tropas Européas , que occupão a Ban . pos da Divisão , que se achão nesta Praça , e suas da Oriental do Rio da Prata ; e não duvida qne V08 . immediações , que são 2 · Regimentos de Cavallaria , sa Excellencia , cujo patriotismo e adbesão aos in . 2 de Infanteria , e hum Corpo de Artilharia , para teresses da Nação são bem notorios , lhes faculte , que expressa89em os seus sentimentos em materia quanto estiver ao seu alcance , os recursos e anxi , tão rara , e de tanta transcendencia : estas Tropas Jios de que estão a ponto de precizarem , para po . pois , com o maior enthusiasmo , e deliberação pa . derem conservar o lustre do nome Portugues nestas triotica significarão (com excepção de mui poncos Regides . Desde o memora vel dia 20 de Março de Individuos) que rejeitavão tod . is as proposições que 1821 , em que esta Divisão jurou a Copetitnição gelbe fazião , e que de nenhuma maneira consen . que as Cortes de Portugal formassem , e anthenti tião que o Conselho Militar se dissolvesse ; e que camente abraçou o Systema adoptado pela Nação , estavão promptos a mostrar que erão verdadeiros gue Individuos ligados aos antigos abusos , e aos Portuguezes , e que sabião manter o crédito da Na . interesses , que nesta Provincia disfructavão (08 quaes ção . Este hoprofo e louvavel procedimento acredita elles julgárão serem obrigados a abandonar pelo os snblimes sentimentos destas Tropas , e ao mesmo procedimiento da Divisão) não cessárão de promover tempo as põe no risco de soffrerem as maiores pri . a discordia , e divergencia entre as differentes cor . Vaçõse e puros ; pois que o General Lecor se acha porações : porém a caballa , e intriga progredio em S . José a 18 legoas desta Praça com mais de com mais vigor desde o mez de Janeiro do corrente 1500 Americanos de Cavallaria , além de outras for anno , em que o Brasil manifestou os primeiros pro - ças que alli mandou reunir ; accrescendo , que os 2 yectos de independencia , que agora sem rebuço , pro . Batalhões de Caçadores desta Divisão se achão na clamou , então os proselitos deste novo systema , já campanha a mais de 40 legoas desta Cidade , 08 quacs esperançados nas vantagens que julgavão alcança . o partido Americano tem illudido com enganos , e 11ao , se o apoiassem ; já illudidos por homens pre . . promessas , occultando - lhes tudo quanto pode escla . versos , e ambiciosos , que lhes pintavão fortunas , recellos , sobre o indigno ' trama que lhe tem urdi . no que só podião adquirir deshonra , e tornarem - se do , e sobre o perigo que corre o seu crédito , e re . indignos do nome Portuguem , crescerão a tão subido putação , se em breve senão unem aos cutros Corpog numero , que já contrabalanca vão a influencia dos da Divisão (o que he de esperar , se então tiverem nonrados , e dignos Cidadãos que se esforçavào pa . a possibilidade de o fazerem , logo que conheção a Ti que estas Tropas não perdessem o sublime cara . perfidia que com elles tem usado , e que , a causa da cter Constitucional , que tanto : as distingue , pas Nação os chama para a defenderein .) Nestas circuns - , quins , seducção , offertas , e vita perios forão em tancias , e segundo as disposiçõas do General , he pregados para desmoralizarem e preverterem todas de desconfiar que elle pertenda , com as forças que as classes ; e finalmente nenhum vil mejo escapou á tem , obrigar a Divisão a obedecer ás ordens de Sua Potriga , que não pozesse em jogo , para tornar em Alteza , e redozilla ao maior a puro para tal poder apoio do Brasil forças , qne só devjão empregar - se obter . E apezar de que estas tropas estão na firme para defender os direitos de Portugal , e sustentar rezolução de sustentar o seu caracter á custa dos a dignidade da Nação . O numero e a qualidade das maiores riscos , com tudo he da inais reetricta obri . pessoas qne manejavão tão indigno plano , e o des . gação do Conselho Militar , em quem ellas tem de caramento com que era executado , fizerão com ra . positado toda a sua confiança , procurar todos os zão nascer as maiores duvidas sobre os sentimentos meios e recursos , que possão suavisar a slia situa . do General Barão da Laguna , sua passibilidade , ção , a pola : a coberto dos perigos , que as ameação sua repugnancia em castigar os anarchistas , desco de perto . He por isso , que rogamos a Vossa Excel . bertos , susciton a dolorosa idea de que elle seguia lencia , que con tanta gloria tem sabido conservar o partido Brasileiro ; e sua não interrompida mar - os interesses da Nação neste Hemisferio , que coad . cha , ainda mesmo depois da declaração authentica jnye , com todos os auxilios , que estejão á sia dis do Principe Real , augmentou as suspeitas , que 80 posição , este Corpo de Tropas que se emprega (m bre sua conducta se tinhão formado . Não tardou tão igual , como gloriosa tarefa , e que se sirva declarat porém a romper de todo o véo , com qne , mał incu . nos se poderemos contar , no caso das circunstancias bria 08 seus intentos , sahindo no dia 11 do corren - urgirem (o que he de esperar) com os seguintes ' re te para Canelones , logar a 8 legoas desta - Praça , cursos : dinheiros para pagamentos de Prets , e soldog

O Sr. Berford participa, que não assistio ás duas nltimas Sessões de Cortes por ter sido atacado de huma grande defluxão, e que deixará de assistir em quanto se não achar restabelecido; as Cortes ficá rão inteiradas. ; , . O Sr. Manoel Filippe Gonçalves informa, que ha dias padece hum forte defluxo na cabeça e peito, º qual se lhe augmentou a ponto de ficar hoje de cama, e bem enfermo, pede que as Cortes fiquem scientes deste seu legitimo impedimento, e dos pro testos da sua obediencia, exigindo sómente os dias de licença, que lhe forem indispensaveis; as Cortes ficário inteiradas. O Sr. Margiochi dá conta, que por causa de fe bre faltou Sabbado, e que pela mesma não pode rá sahir ainda estes 3 ou 4 dias; as Cortes ficárão inteiradas. * * * * O Sr. Borges Carneiro mostrou a necessidade de se tomarem medidas a respeito das faltas dos Deputa das, com o fundamento de que era muito escanda loso á Nação, o estarem percebendo as respectivas diarias, não assistirem ás Sessões, e andarem por essas ruas passcando, ou tratando dos seus negocios particulares: que propunha por tanto que todos os que faltassem, além dos 8 dias de licença, que º regimento permitte, que possa dar o Sr. Presidente não venção faltando. • M is algumas reflexões se fizerão, e em conse quencia do que disse o Sr. Xavier Monteiro se re solveo, que do 1.º de Janeiro em diante, tempo em que se concluem todas as licenças ora concedi das, não venção a diaria, os Depútados que falta rem, sem o legitimo impedimento de molestia, que o obrigue º não sahir de casa, ficando evitadas as sim as licenças. , - O Sr. Felgueiras Junior concluio o expediente dan do conta da seguinte carta. * Londres 22 de Novembro de 1922. : Senhores. = Aproveitando-me da amigavel ofer ta do Conde Collegno, Official Piementez, e Patrio ta distincto, que está a partir para Lisboa, tenho -a solicitar o favor de apresentardes ao Soberanº Congresso de Portugal huma racente producção mi nha sobre a revolução de Hespanha. |- Espero, que tambem me seja permittido aprovei tar esta occasião para congratular os Representaa tes do Povo Portuguez sobre a magnanimidade e sa beduria legislativa desenvolvida depois que se inº tallárão ; s Cortes. Em quanto a energia assim de senvolvida tem excitado a admiração da Europa, continúa a obrar no sentido de huma mui agrada vel e salutar lição aos amigos da liberdade em tó do o resto da Europa. Tenhamos toda a esperança de que a fabrica da liberdade, e da civilisação, levantada no vosso afortunado paiz resistirá a todos os esforços dá tyrannia, e da ficção, e sobre tudº, que nem o ciume nem o orgulho separavão já mais os interesses de duas Nações destinadas pela natu reza a sustentar-se, e a estimar-se huma á outra, -- Tendo feito o mais que pude para elucidar o pas sado, e o actual estado de Hespanha, não desespe ro de poder ainda fazer o mesmo a respeito de Por tugal. No em tanto, eu me sentirei muito satisfeito, se o presente volume for achado digno de obter hum logar na Livraria Nacional. - > Com os mais ardentes desejos pela consolidação da independencia, e da Liberdade Portugueza, te nho a honra de ser, Senhor, Vosso muito obediente muito humilde creado, Eduardo_Balquiene. A S. # o Presidente do Congresso Nacional em Lis O/Z, Resolveo-se que se declarasse na acta, que foi es ta oferta recebida com agrado, e que se mande pu

Exº, Sr. Presidente ;

blicar nos Diarios das Cortes, e do Governo a car ta, que dirigio. , - O Sr. Pimenta Aguiar mandou pôr sobre a meza hum requerimento de Bertholdo Francisco da Cama ra, para objectar ao aforamento, que pertende fa zer hum Inglez de huma Ilha deserta, situada de fronte da Madeira; teve o competente destino. O Sr. Pato Moniz entregou hum requerimento dos Empregados do Thesonro Publico, da Conta doria de:... em que se queixão de huma infracção da Constituição; ficou sebre a meza. O Sr. Fonseca Rangel disse: Por que tenho a hon ra de ser Deputado eleito pela Cidade do Porto por antonomazia, e por excellencia a Cidade regeneradora, á qual por este bem merecido titulo deve toda a Nação aqui representada ter especial consideração, quanto na justiça couber, e por que devo ser Pro curador da humanidade e da innocencia, peço a V. recommende á Commissão aonde pára hum requerimento em que a Camara

Constitucional do Porto pede prompta providencia

para salvar as vidas de centenares d'Expostos, que alli espiravão de fome, por estarem exhauridos os fundos applicados para alimentar aquelles infeli zes, que apresente sem demora o son Parecer sobre o mesmo requerimento, Este nº gocio he de urgem cia: urgente o declarão a Natureza, a Filantropia, a Politica, a Religião. Se as Cortes, se o Governo não attenderem os clamores da silenciosa innocencia, elles serão por ella justamente accuzados de barbaro infanticidio. A Commissão, que me escuta, não me he inferior em virtudes, muito me excede: nella confio. • O Sr. Secretario Bazilio Alberto fez a chamada, e dêo conta, de que se achavão na Sala 88 Depu tados; que faltavão com licença 24, e sem ella 25. … … . Ordem do Dia. • • - Projecto de " ... recrutamento. , - Continuou a discussão sobre o artigo 3.° do Pro jecto sobre as izempções do recrutamento, que ha via sido mandado á Commissão de Guerra, para á vista das indicações que lhe forão enviadas o redi gir novamente. |- Art. 3." … O filho unico de lavrador, ou hum á sua escolha tendo muitos, que lavrar com huma ou mais juntas de bois ou bestas, vivendo com seu pai, e trabalhando para elle; não tendo este outro filho escluido do recrutamento por diferente mo tive. » Sobre este artigo fallárão alguns Srs. Deputados, e o Sr. Derramado disse: Voto pela redacção do artigo, comprehendendo-se tambem as juntas de vacas, por que assim se adoptou para o artigo 2.", e com esta emenda acho Inui bem resumidas as in dicações que se mandárão á Commissão: O Sr. Gyrão ofereceo ao artigo hum additamen

Decreto sobre ixempções do

to, a favor do qual falou o Sr. Veiga Cabral, mos

trando efficazmente a necessidade de ser adoptado O Sr. Derramado disse: Quanto ao additamento

que diz respeito aos Lavradores de vinho ou azeite,

eu, Sr. Presidente, que me tenho feito notar pelas izempções que tenho requerido em favor da Agri cultura, voto agora contra o que se questiona, por

que admittido elle, certamente seria impossivel o

recrutamento, e concederiamos izempções, que

nunca entre nós se concedêrão. Eu quero izempções

a favor da cultura dos Cereaes, não por que na minha Provincia haja mais deste genero de semen

teiras; mas sim por que ellas fazem a base do nos

so alimento, e não temos o que baste para o nosso

consumo. A Lei dos Cereaes com que se procurou animar a sua producção, e cuja observancia eu

apoiarei com todas as minhas forças, foi hum re medio heroico , que ainda que muito necessario, produz o grande mal de encarecer hum genero da primeira necessidade. He peis forçoso procurar to dos os meios de obter huma producção que bastc, e mesmo que sobejc para o nosso consumo, para que desça então a hum preço regular. O vinho e azeite são muito uteis e necessarios, mas delles, princi palmente do primeiro, temos hum superfluo, que foi o principal ramo do nosso commercio externo; a sua cultura deve ser protegida, mas por outros meios: eu já os tenho apoiado, e apoiarei; mas não lhe devemos conceder huma protecção, que he só devida á cultura dos Cereaes, não só da minha Provincia, mas de todo o Reino; mas na minha mais, por que carece desta especie de protecção. O Sr. Fonseca Rangel propoz o additamento se guinte: Esta izem pção se estenderá em beneficio dos Lavradores de Agricultura mixta e variada, que estiverem nas mesmas circunstancias, e colhe rem della mais de 2 carros de pão, ou de 5 pipas de vinho , ainda que não lavrem com huma ou mais juntas de quadrupedes. E o sustentou nos sc guintes termos: a mente da Commissão he favore cer o Lavrador mais mediocre ou pequeno, que existe nullo para a lavoura, por que não póde tra balhar nella. Não he justo nem util, que a este ho mem que não póde ter hum feitor, mas que sómente

com seu filho, ou seu filho só por elle, podem sus

tentar-se de sua lavoura, se não concede esse firn. Ilavradores ha no Minho e Douro, e que sem em pregar juntas de bois, e sómente á força de braços, cultivão grandes e pequenos patrimonios: estes não devem ser excluidos do beneficio geralmente conce dido aos lavradores, de que trata o artigo em ques tão. - • • Depois de mais algumas observações , se julgá rão o artigo, e additamentos discutidos, e sendo estes rejeitados, foi aquelle approvado na fórma da proposta do Sr. Derramado. • Entrou em discussão o artigo 7.°, addiado da Ses são passada. » Todos os Mestres de officios, que tra balharem em loja aberta, sendo casados ou chefes de familia, e tendo hum ou mais aprendizes entre a idade de 12 e 17 annos, que trabalharem effecti vamente com elles. » Depois de alguma discussão, em que o Sr. Veiga Cabral opinou, que era excu zada a clausula = sendo casado = por se achar ven cido em o artigo 1.° , que erão izem ptos todos os casados, foi posto á votação, e approvado suppri mindo-se-lhe a palavra = Cesados. = Art. 8. Os Mestres de Carpinteiros Pedreiros e outros officios e artes, que não costumão ter loja aberta, tendo os ditos Mestres hum ou mais apren dizes entre a idade de 12 a 17 annos trabalhando efectivamente, e sendo os Mestres chefes de fami lia.» Approvado ajuntando-se-lhe depois da pala vra = Mestres = as seguintes = que forem ao tempo da publicação deste Decreto..= ** Artes Mechanicas. + Art. 9.° 3, Aquelles Mestres , ou officiaes de officios , e Fabricantes que tendo entrado em aprendizes nas Fabricas Nacionaes de idade de 14 annos, ahi aprenderem os officios, e continuarem a trabalhar nelles sem interrupção, e isto em quan to existirem trabalhando nas ditas Fabricas , em que tiverem aprendido: e ainda os das outras Fa bricas com as mesmas circunstancias. » Depois de algumas observações foi approvado. • Pesca. 10." » Os pescadores, que tiverem entrado neste serviço antes da idade de 14 annos completos forem logo matriculados, e continuarem neste exercicio,

e pelo tempo; que continuarem, ficandº tambem izemptos do recrutamento de Milicias." Alguns Srs. emittirão a sua opinião ácerca do presente artigo, e o Sr. Sousa Castel branco disse: não posso deixar de reprovar o artigo: em quantº toma outro fundamento para a izempção do Pesca dor, que não seja o exercicio regular, e efectivº da pesca. Que importa a idade ? Todo o caso he o exercicio. O triste Raritimo sujeito a fornecer para a marinha não deve ficar obrigado ao recrutamento de terra muito mais quando se emprega na pesca, neste util ramo da industria nacional, que não tem do ainda recebido favor começa a ser flagellada pe la primeira vez, que della se trata neste Congresso como o artigo está concebido ter-se-hia lançado des de já huma pêa no progesso da prosperidade nacio nal. Voto pois contra o artigo, e quererei que seja izem pto o Pescador habitual. Tendo feito mais algumas observações o Sr. Ma noel Alºiro, e entros Srs. foi julgado bem diseutido posto á votação, e approvado com algumas modifi cações. Navegação. Art. 11.° 2. Os Marinheiros, Grumetes, e moços que tiverem feito viagens em navegação externa, ou costeira, e continuarem no mesmo exercicio do mar: ficando igualmente izem ptos do recrutainento de Milicias. » • O Sr. Serpa Pinto ofereceo a cstº art. hum aditi mento no qual proptinha, que devião ficar izem ptos do recrutamento os barqueiros do Douro, que an dassem em barcos, que carregassem 70 pipas, e da hi para cima, e sustentou a necessidade desta medi da em hum longo discurso no qual expoz as vanta gens que resultão á Lavoura daquelle paiz , e ao negocio a izem pção destes homens. • O Sr. Fonseca Rangel disse: Nada mais justo de que o que expendeo o Sr. Serpa Pinto, e que já na Commissão ponderei a favor dos Marinheiros da Na vegação do Rio Douro navegação ntil, laboriosa, e indispensavel até no tempo de guerra para conduc

ção, e transporte de viveres, de munições e de Tro

pas; o que lhe tem junctamente conseguido huma izem pção para os empregados nella. Concluo pois que ao art. se deve addir, e Marinheiros de grandes barcos, que navegão pelos rios do Reino com licença ou authorisação dos Governos Municipaes. Depois de algumas reflexões com que o addita mento foi combatido, julgou-se bastante a discussão e foi rejeitado o additamento, e approvado o artigo, Entrou em discussão o artigº 12.°, o qual depois de breve debate ficou addiado, por ser chegada a hora da leitura das indicações. O Sr. Fonseca Rangel lêo as seguintes indicações: Primeira. » Ha dias em Sessão de 10 tive a honra de rom per neste augusto Congresso o silencio por longos tempos guardado sobre o melhoramento do Exerci to: apontei com moderação a possibilidade e pro ximidade de o empregar hostilmente; e para se for mar a base sobre que elle deve ser conservado, e augmentado, requeri 1.° que o Governo satisfizes se as N.° 7 do Art. 103: 2.° que o Ministro dos Negocios Estrangeiros declara-se ás Cortes em Ses são ou publica, ou secreta, segundo conviesse, o estado das nossas relações politicas com as outras Nações: 3.° que a Commissão de Guerra apresen tasse quanto antes hum Projecto de Lei, para o re crutamento. A Commissão já satisfez ao mandado, o Ministro de Guerra como deva receber previamen te instrucções do da Fazenda e do dos Negocios Es trangeiros não admira tanto que se demore. Este porém que não tinha mais a fazer do que vir de

tºas? ,

-clarar o que soubesse, parece que ainda hão ouvio; e parece tambem que se lhe deve fallar em tom mais alto, e com aquella energia que cxclua a duvida sobre o zelo com que as Cortes sustentão a Sobera nia Nacional. Entendamo-nos, Sr. Presidente, que importa que os Cortes legislem , que "# que mandem se não hão de ser obedecidas ! Então não se diga que nellas está a Soberania, diga-se que es tá na arbitrariedade dos Ministros de Estado. Re pito pois o meu requerimento para que hoje mes Ino se renove a ordem com a claúsula de ser execu tada na Sessão de 30 deste mez. |- • D'entre as paginas da historia se levanta o cla rão de luminosa experiencia que deixa ver quasi sempre a má fé nas trevas do segredo ministerial dos despotas: he por isso que eu instarei constañ temente pelo armamento da minha Nação porque só quando armada a supponho segura e feliz. Em quanto cu vir fumegar subtilmente obrando da per fidia debaixo da cinza dolosa não a pizarei incanto. (Apoiado Apoiado) Diga-se embora que o Gover no Francez não entenderá com Portugal, esse boato involverá o ardil para separar nossos interesses des da Hespanha e fazer huma e outra Potencia mais fraca. Consta que os facciosos da Hespanha fugirãº na frente do General Mina; mas esta retirada eu fuga póde ser estndada, para ver se o bravo ven cedor influido no seguimento dos inimigos entrava

com força armada no territorio Francez, e para ho

nestar com este pretexto a declaração da guerra. Disse-se que a Inglaterra pedira húma declaração é Franpa sobre o motivo ou fim do seu armamento nos Pyreneos. Nada me diverte a attenção: espe ranças e promessas fºllazes, por isso que não au thenticas, opiniões quixot seas filhas da ignorancia ou da malicia; bons desejos patronos da credulida de, nada me imporá sil meio em quanto eu não vir a minha Patria valada com a sua força armada.

_ Seria preciso que ignorassemos os princípios da Politica Militar, e que não soubessemos regular por eles com o compasso da sublime Tatica às o perações belicas na disputa dos terrenos, e de po

sições, para esperarmos os inimigos nas nossas fron

teiras. Nosso. Exercito deve auxiliar o de Hespanha fºi por systema por interesses e direitos mesmos oje Hespanha e Portugal formão huma só Nação identificada no empenho de sustentar a liberdade: á voz do 1.° canhão que vomitar contra a Peninsu Ha os globos de ferro, deve Pºrtugal voar em soc corro da Hespanha. E quem dirá o contrario ! Só se fôr alguma quadrilha de Egoistas de cervís estu Pidos, que, no caso de ouvir alguma proposição feita pelo Exercito ex-sanítario pára alterar o nos so Systema Constitucional estão decididos e prom ptos a aceitalla, e dizer: sim Sr.; queremos: mas a nossa resposta, a dos Portuguezes constantes, a dos amigos do Rei e da Patria, a dos homens livres, a da Nação toda, será esta proferida n'hnm tom qué resºe em todos os angulos do Mundo, e pela ex pressão de 100, ou 26000 bayonetas: = Não que reinos; somos independentes; não queremos. = Para *"tentar esta resposta não bastão palavras, nem discursos, he essencialmente preciso promptificar já º Exercito, e preparar para a guerra. Em vão se dirá que está longe o perigo, que não he "fº", tanta pressa: mis.raveis idéas! Eu não descubro fundamento decoroso com que as approve. Quem não conjectura que na Primavera proxima tenha lugar o dar-se a nobre resposta! Quero sup ôr por hum momento que não esteja immediata uma invasão na Peninsula; já porque muitos mo tivos políticos, e influentes na segurança dos mes nos aggressares lhes antepõem barreiras; já porque

elles reconheção e temão a constancia dos Hespa nhoes, e o válor dos Portuguezes do que tudº tem recentes exemplos; e já porque receião, e nós po demos esperar que o dia, em que a Peninsula fôr invadida será talvez o Natal da consolidº cão do Systema Constitucional em toda a Europa. Mas se já sahio das entranhas do misterio a pertençãº dos despotas Alliados, se hum Exercito forte ameaça a Peninsula , não estaremos ao menos na dúvida de ser ou não ser aggredidos , de de ver ou não entrar na guerra defensiva ! E nes te caso de incerteza não devemos seguir o partido mais seguro, que he armar e preparar para a guer ra? Quem dirá que não ! Quem dirá que temos ain da muito tempo; que não he forçoso começar já nesses preparos ! Sómente quem ignorar que huin Exercito não se disciplina não se apromptа em pou cos mezes, que os diversos elementos de que se com põe a Força armada não se conseguem com facili dade nem rapidamente se coordenão. Não se argu mente com a promptificação, e com os serviços do Exercito na ultima guerrá, porque a diferença he quadrada: o estado efectivo era maior; então o Exercito operava ao lado de hum Alliado poderoso; então fazia-se rigorosamente o recrutamento, e era até mais facil porque toda a Nação desejava defen der-se; e finalmente não existião inimigos internos, que certamente crescêrão por egoismo e por convic ção no numero, nas esperanças, e na audacia, conhe cendo atlebilidade, e o risco do partido liberal. De mais se armar-se a Peninsula para a guerra defen sivamente será hum obstaculo a que os inimigos lhe fação; pelo contrario a eneranidade os animará para Inos accom rhetter. - • - Eu já disse e repito não censurem os Povos do Uni verso, não diga a Nação, de que somos Represen tantes, que nós mesmos lhe declaramos a guerra Sim na occasião de desconfiança e bem fundada de ser aggredidos diminuir o Exercito dar baixas a huns, exportar outros, descontentar a muitos, pa gar mal a todos, não appressar o recrutamento, he o mesmo que dizer expressamente ao inimigo, que divida a Hespanha, que a vença que entre em Por tugal pois lhe franqueamos o passo e o convidamos não para o combate que não queremes sustentar, mas para que tome posse desta manada de escravos para que lhe deite os ferros. Eu me horrorizo só com esta idéa! ", • "." - - i , Não he pois certamente este o momento de dar baixas, de diminuir o Exercito, de enfraquecer a Nação; he sim o mais urgente de preparar de re crutar; e em fim de segurar a paz interna e ex tºrnamente com a Força armada. - - He por isso que apresento hum Projecto de Lei para o melhoramento da Força armada sua conser vação, e augmento; tendo em vista primeira mem te reconciliar o Cidadão Portuguez com o serviço militar que infelizmente lhe he odioso. No Regula-º mento Militar em que me parece deverão tambem e logo occupar-se a Commissão de Guerra se reti rará da vista do soldado, o quadro da violencia, do desprezo, da injustiça: elle era prezº como hum faci norozo, era opprimido com trabalho, maltratado

'no ensino, e náil p go; legislava-se para o casti

gar, e para o b neficiar pouco ou nada se coneluia; mas tudo isto vai ser mudado pelo Systema Consti tucional, systema da justiça, da prudencia, e da humanidade. Os Portuguezes imitando seus avós te rão por gloria cingir a espada, pºr desprezo occur tar o perfido punhal, prezarão a liberdade é ais do que a vida, e mais do que os thesouros e as com modidades do ocio a virtude, a honra, e os traba lhos da guerra em defensa de seus direitos.

• • - * *

(ass°)

\

(A Segunda indicação do Sr. Fonseca Rangel se publicará no N.° seguinte.)

O Sr. Bispo Conde lê o duas indicações; huma pedindo que se mandem ° competente Commissão às informações dos respectivos Bispos, para se pro ceder á collação das diff rentes Paroquias, de que se precizar; outra para que p°r conta da Nação se conclua o ° dificio começado em Runa pela Senhora Priceza viuva para se recolherem os Militares in validos: esta ficou para segunda leitura; aquella está cumprida por se acharem já na Commissão os respectivos documentos de que na mesma se trata.

O Sr. Brochado de Brito léo hum projecto de De creto, ácerca das sizas que pagão os Povos de Lame. ge. Ficou para 2." leitura. -

O Sr. Presidente deelgrom para ordem do dia de á manhã o projeto das izem pções do recrutamento: na tritima hora e meia eleições da Meza; e levantou a Sessão ás 2 horas.

##

- + ---- * *

. * . . . " , - L IS BOA 30 de Dezembro.

Cumprindo ao estado actual da civilização haver huma noticia successiva das diversos actos caracte

ristiços do desenvolvimento social , aos Jornaes e

mais Periodicos Politicos pertence tão grave desem penho. Elles depois de prevenirem * #;"> da dis posição e providencias do Governo , tambem a este mostrão qual seja a correspondencia a suas medidas e arbitrios, oferecendo-lhe logo no que .narrão de paizes, fóra do ambito da sua inspecção, termos compartivos, para hum melhor e mais con veniente accordo. Se a Nação porém chegou ao ponto de haver a sua emancipação , exercitando seus direitos, por meio de huma adquada represen tação Nacional, a lição dos Jornaes Politicos tor na-se então absolutamente indispensavel. Os Povos, perdida assim a obediencia passiva e in reflectida, o movimento Social não provém mais do eentro, ou do Governo, ao contrario he do collectivo ou Nação que recebe o impulso em virtude do Espiri fo geral, a que se chama opinião publica, e esta podendo ser desencaminhada , e prevertida como facil ao accesso dos Especuladores na ignorancia dos Povos e dos Campeões dos diversos partidos; aos Jornaes Publicos ainda toca illustralla na vareda que deve levar. Os interesses da Nação tornão-se então communs, a cada hum de seus individuos, e na hypothese de qualquer vir a ser representante de, seus Concidadãos , todos devem procurar ins. truir-se nos negocios da sua Patria. • . A noticia das discussões na assembléa da Nação, a integra das Leis, e outras determinações interes santes ao conhecimento geral, a conta fiel dos suc cessos publicos, assim nacionaes como estrangeiros, sendo o objecto dos Jornaes Politicos, facilitão mui to aquella instrucção, pois oferecem huma especie de curso de Politica pratica, que tão util he é me lhor sorte dos destinos da nossa especie ! A Nação Portugueza, que depois de feitos de mui alta ventura, reconquistou a sua independencia por hum encadeamento de successos não menos admira veis; veio tambem á fruição de hum Governo re presentativo, segundo o novo Pacto com que di gnos e respeitaveis Varões, cerrespondende aos votos dos seus Constituintes, lhe assegurarão os seus mais caros direitos: Pacto, que, pelo Solemne Juramen to com que Sua Magestade o Senhor D. João VI, verdadeiro Rei Constitucional, prometteo guardar e fazer guardar, tanta felicidade augura a toda a Monarquia. Esta nova attitude politica, da Nação

Portugueza, prom°vendo o exercicio d'outros ai reitos, despertando outras necessidades , e outros

mais complicados interesses, e chamando em conse

LISEU ATNATENSÃTNÃUTUNAL,

quencia proporcionadas providencias, necessita da cooperação de todos os Cidadãos a hum e mesa, o fim a prosperidade da Patria. Como satisfazer p o – rém a isso, sem o conveniente auxilio de huma re senha franca e verdadeira, imparcial, sem o menor resaibo de lizonja. Aos Jornaes Politicos assim curra pre fazello,e ao que se intitula do Governo muito mais. Pelo que os seus Editores não corresponderião ao amor que tem á sua Patria, e faltarião aos mais sagrados deveres, se deixassem de procurar que no anno proximo futuro elle tomasse , se não a fórma que verdadeiramente lhe compete ao menos aquella a que chegão as suas faculdades. Por tanto em quatro secções será dividido o Dia rio do Governo no anno proximo futuro; a saber : Noticias Nacionaes, Noticias Estrangeiras, Notí cias Maritimas, e Annuncios. A primeira secção comprehenderá: 1.° Todas as Cartas de Lei,. Decretos, e outros Diplomas que de vão ser inseridos na integra: 2.° Todas as neti cias de Despachos, Promoções, Donativos etc. de que apenas baste a noção: 3." Extracto das Sessões do Soberano Congresso, procurando se que a maior exacção se ligue a menos restricção possivel: 4." Entrada de Ministros Estrangeiroz, Paradas Mili tares, Conselho de Jurados, Relação e outros Tri bunaes quando suas decisões interessão ao Publico: 5." Notícias do Reino cujo conhecimento seja inte. ressante, do Ultra mar, do Reino Unido Portuguez, Cambios, Estado Militar etc. • As noticias estrangeiras que formão a segunda se cção, serão extrahidas dos melhores Periodicos Estrangeiros, Ingleses, Franceses, e Hespanhoes, e á chegada de cada Correio, ou Paquete, se dará em abreviado huma idéa do contheudo nas folhas recebidas, ind°-se depois inserindo por extenso os seus artigos mais notaveis, procurando-se dar tam bem por inteiro as diversas peças officiaes dos Go vernos Estrangeiros, bem como alguns discursos do Parlamento Britannica, Cortes de Hespanha, e Ca maras de París, que forem proprias a dar a conhe cer o espirito que as rege, sendo este o unico Ineio de se poder avaliar qual seja a indole dos successos publicos. • • - A terceira secção das notícias maritimas, dará as da entrada dos Navios nos portos do Reino Unido, suas arribadas, naufragios etc. ", A ultima secção que he de annuncios será divi dida: 1." Em annuncios de livros e composições no vas: 2.° Vendas: 3.° Leilões: 4.° Todos os outros | que se oferecerem, e irão debaixo do titulo de di versos. Finalmente os annuncios das Representações Theatraes , quando os seus Einprezarios queirão prevenir o Publico dos Espectaculos que lhe destioão. O Diario não conterá daqui em diante corres ondencias particulares que não importando ao Pu E# as mais das vezes, só tendem a nutrir a ma levolencia e acrimonia, inimiga da concordia dos | Cidadãos, e por isso dos principios Constitucionaes. E para que o Diario possa bem satisfazer aos sobreditos fins, assentárão os Editores fazello im primir em maior formato. - |- He certo porém, que se os esforços com que os Editores procurão esmerar-se para que o Diario corresponda ao seu Titulo, e seja hmm necessario adminiculo para todos os seus Concidadãos, tanto pelos artigos d'Officio, como pelas noticias Estran geiras que apresente reflexões de que as acomp° nh° e com que (de parte quaesquer encarecimentos) se falle como fôr de razão, todos estes esforços se rão perdidos huma vez que o Publico não os coadju ve na sua empreza, destituida de todo o outro

anxilio que não seja o de sens Subscriptores.